SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 24 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4178

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS A ARISMIG INICIARÁ SEGUNDA-FEIRA (29/12) A CONSULTA PÚBLICA SOBRE A NOTA TÉCNICA DE INSTITUIÇÃO DA COBRANÇA DE ESGOTO Nº 014/2025: DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA/MG

A *Consulta Pública nº 014/2025 – "Nota Técnica de Instituição da Cobrança de Esgoto nº 014/2025: dos serviços de esgotamento sanitário do Município de Divisa Nova/MG"* tem a **finalidade de receber contribuições dos usuários dos serviços prestados** no município e de quem mais interessar. As contribuições poderão ser realizadas por meio do formulário *on-line* que será disponibilizado no site da ARISMIG, no link: https://arismig.mg.gov.br/regulacao-e-fiscalizacao/controle-social/consulta-publica.

A presente consulta pública trata da "*Nota Técnica de Instituição da Cobrança de Esgoto nº 014/2025: dos serviços de esgotamento sanitário do Município de Divisa Nova/MG"*

Por favor, para o preenchimento do formulário *on-line* observe as instruções abaixo:

A leitura da nota técnica deve ser realizada previamente, podendo ser analisada também a documentação utilizada para elaboração da referida nota.

Preencha todos os campos do formulário *on-line* durante o período em que a consulta pública estiver aberta ao recebimento de contribuições.

Período: 29 de dezembro a 08 de janeiro de 2026, em atendimento ao disposto no art. 34, do Decreto Federal nº 7217, de 2010.

As contribuições recebidas fora do prazo, ou que não forem pelo formulário on-line, não serão consideradas.

A sua participação é muito importante para a transparência do processo.

Roteiro de instruções para consulta pública:

A participação no procedimento de consulta pública far-se-á mediante identificação dos interessados e utilização de formulário próprio.

Todas as contribuições recebidas serão examinadas pela ARISMIG, responsável pela *Consulta Pública nº 014/2025 – "Nota Técnica de Instituição da Cobrança de Esgoto nº 014/2025: dos serviços de esgotamento sanitário do Município de Divisa Nova/MG"* a qual publicará relatório de consulta pública posteriormente.

Agradecemos sua participação!

Publicado por:
Monique Moreira Ferreira
Código Identificador:B9F750B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 474/2025

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL**

MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **XANDRICO COMÉRCIO TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 01.257.618/0001-02, neste ato representada pelo Senhor(a) EURICO MEIRELLES FERRAZ, portador(a) do CPF Nº 765.450.326-15,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 22 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:AD9E4C04

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 475/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 019/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/202

O MUNICÍPIO DE SERITINGA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.854/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **EDUARDO ARANTES CARVALHO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **CESAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 10.713.406/0001-75, neste ato representada pelo Senhor(a) MARIO CÉSAR PINTO, portador(a) do CPF Nº 377.028.906-49, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** engenharia de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 4.876,16 (quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 22 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C700CB28

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº.476/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LEONARDO FRAMIL,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **DG COMERCIO , SERVICOS E INCORPORACOES LTDA**, portadora do CNPJ 58.035.812/0001-52, neste ato representada pelo Senhor(a) DANILO GASTAO DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF Nº 050.461.296-47,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 150.111,10 (cento e cinquenta mil cento e onze reais e dez centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 23 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A0D427E7

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 477/2025

Processo de Licitação nº 025/2025
Credenciamento Público de nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **LAURA RIGHETTI ARNAUT**, portadora do CNPJ nº 61.448.733/0001-88, neste ato representada pelo Senhor(a) LAURA RIGHETTI ARNAUT, portador(a) do CPF Nº 095.347.916-10,,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** CONSULTORIA, INSTRUTORIA, MENTORIA, EXECUÇÃO, ORIENTAÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 8.046,40 (oito mil e quarenta e seis reais e quarenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 22 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:BD5431C9

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 686/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.954.041/0001-10,, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE DAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 686/2025, para a locação de estruturas e

equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **MINDURI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 9.771,00 (nove mil setecentos e setenta e um reais). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 22 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1614254A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 722/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.954.041/0001-10,, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **JOÃO BATISTA NETTO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 49.218.379/0001-08, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 722/2025, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **MINDURI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 22 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9DDD70F3

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 723/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.954.041/0001-10,, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE DAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 723/2025, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **MINDURI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 16.597,08 (dezesseis mil quinhentos e noventa e sete reais e oito centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 22 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B3DD69D8

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 724/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.954.041/0001-10,, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **JOSÉ DONIZETE DA SILVA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 08.223.036/0001-46, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 724/2025, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **MINDURI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 10.724,88 (dez mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 22 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:129C0F2B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 727/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n °18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG,** inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **PEREIRA ARTEFATOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.265.245/0001-71, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 727/2025, para fornecimento e aquisição de diversos materiais esportivos e roupas esportivas, para o município de **CRUZÍLIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 014/2025 e Pregão Eletrônico de nº 010/2025. O valor total do contrato é R$ 5.996,48 (cinco mil novecentos e noventa e seis reais e

quarenta e oito centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 23 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9380B42C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG E O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE DE Nº 294/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 020/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 006/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Município de CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/ Empresa SANFER CONSULTORIA & TREINAMENTO LTDA - CNPJ nº 29.739.147/0001-80.

OBJETO: Para pretação de serviço de assessoria e consultoria ba área de licitações públicas, compras e contratos administrativos.

ADITIVO: Fica aditado o Item 3.3. da Cláusula Terceira do contrato em epígrafe para prorrogar o prazo para 31/12/2026, devido a continuidade dos serviços prestados e saldo existente.

DATA ASSINATURA: 17.12.2025

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Consórcio Público CIMAG
CNPJ N° 21.406.451/0001-01

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:5D37D488

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG E O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE DE Nº 418/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 033/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2024

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Município de CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/ Empresa TRIANGULO MULTIPROJETOS LTDA - CNPJ nº 18.979.549/0001-35.

OBJETO: Para pretação de serviço de assessoria e consultoria para implementação do sistema municipal de cultura e demais assuntos.

ADITIVO: Fica aditado o Item 3.3. da Cláusula Terceira do contrato em epígrafe para prorrogar o prazo para 31/12/2026, devido a continuidade dos serviços prestados e saldo existente.

DATA ASSINATURA: 17.12.2025

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Consórcio Público CIMAG
CNPJ N° 21.406.451/0001-01

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DD08AF98

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG E O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO DE Nº 117/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 036/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2024

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Município de DOM VIÇOSO/ Empresa ECOLOG GESTÃO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ nº 28.147.121/0001-80.

OBJETO: Para serviços de transporte de resíduos sólidos da estação de transbordo até aterro sanitário licenciado classe II- A.

ADITIVO: Fica aditado o Item 1.5. da Cláusula Primeira do contrato em epígrafe para prorrogar o prazo para 31/12/2026, devido a continuidade dos serviços prestados e renovação do limite contratado.

DATA ASSINATURA: 17.12.2025

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Consórcio Público CIMAG
CNPJ N° 21.406.451/0001-01

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3A945D86

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG E O MUNICÍPIO DE LIBERDADE DE Nº 131/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 046/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Município de LIBERDADE/ Empresa LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA- CPF nº 014.721.886-16.

OBJETO: Para a prestação de serviços de leiloeiro.

ADITIVO: Fica aditado o Item 6.1. da Cláusula Sexta do contrato em epígrafe para prorrogar o prazo para 31/12/2026, devido a continuidade dos serviços prestados.

DATA ASSINATURA: 22.12.2025

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Consórcio Público CIMAG
CNPJ N° 21.406.451/0001-01

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2442D38C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG E O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA DE Nº 415/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 046/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Município de OLÍMPIO NORONHA/ Empresa JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA- CPF nº 065.132.226-05.

OBJETO: Para a prestação de serviços de leiloeiro.

ADITIVO: Fica aditado o Item 6.1. da Cláusula Sexta do contrato em epígrafe para prorrogar o prazo para 31/12/2026, devido a continuidade dos serviços prestados.

DATA ASSINATURA: 12.12.2025

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Consórcio Público CIMAG
CNPJ N° 21.406.451/0001-01

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C6EB48FE

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG E O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO DE Nº 435/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 053/2023
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2023
LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Município de PASSA QUATRO/ Empresa ROSELENE CRISTINA RIBEIRO PEREIRA LTDA - CNPJ nº 07.121.153/0001-36.

OBJETO: Para a prestação de serviços de máquina.

ADITIVO: Fica aditado o Item 3.3. da Cláusula Terceira do contrato em epígrafe para prorrogar o prazo para 31/12/2026, devido a continuidade dos serviços prestados e saldo existente.

DATA ASSINATURA: 09.12.2025

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Consórcio Público CIMAG
CNPJ N° 21.406.451/0001-01

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:14C4DE75

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG E O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE DE Nº 213/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2024
LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Município de SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE/ Empresa RODINEI PEREIRA BOA SORTE - CNPJ nº 22.319.907/0001-50.

OBJETO: Para a prestação de serviços de oficina.

ADITIVO: Fica aditado o Item 3.3. da Cláusula Terceira do contrato em epígrafe para prorrogar o prazo para 31/12/2026, devido a continuidade dos serviços prestados e saldo existente.

DATA ASSINATURA: 19.12.2025

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Consórcio Público CIMAG
CNPJ N° 21.406.451/0001-01

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B6925FEA

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG E O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE DE Nº 281/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023
LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Município de SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE/ Empresa ASTHON TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 49.851.133/0001-60.

OBJETO: Para a prestação de serviços por empreitada global (material - mão de obra - encargos - logística, etc) para o fornecimento de estações pluviométricas, fluviométricas e hidrológicas de monitoramento em tempo real com tecnologia lorawan composto por sistema de hardware e software integrados e previsão hidrológica.

ADITIVO: Fica aditado o Item 3.3 da Cláusula Terceira do contrato em epígrafe, para prorrogar o seu prazo até 31/12/2026, em virtude da manutenção e continuidade dos serviços prestados.

DATA ASSINATURA: 18.12.2025

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Consórcio Público CIMAG
CNPJ N° 21.406.451/0001-01

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:94ACF707

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG E O MUNICÍPIO DE SERITINGA DE Nº 070/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 046/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Município de SERITINGA/ Empresa FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO- CPF nº 039.167.186-30.

OBJETO: Para a prestação de serviços de leiloeiro.

ADITIVO: Fica aditado o Item 6.1. da Cláusula Sexta do contrato em epígrafe para prorrogar o prazo para 31/12/2026, devido a continuidade dos serviços prestados.

DATA ASSINATURA: 17.12.2025

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Consórcio Público CIMAG
CNPJ N° 21.406.451/0001-01

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1193207D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG E O MUNICÍPIO DE ITANHANDU DE Nº 123/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 029/2023

CONCORRÊNCIA N° 010/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Município de ITANHANDU/ Empresa M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA- CNPJ nº 10.617.255/0001-51.

OBJETO: Para o fornecimento de mão de obra.

ADITIVO: Fica aditado o Item 3.3. da Cláusula Terceira do contrato em epígrafe para prorrogar o prazo para 31/03/2026, devido a continuidade dos serviços prestados.

DATA ASSINATURA: 16.12.2025

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Consórcio Público CIMAG
CNPJ N° 21.406.451/0001-01

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E1B884DB

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG E O MUNICÍPIO DE ITANHANDU DE Nº 233/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 029/2023

CONCORRÊNCIA N° 010/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Município de ITANHANDU/ Empresa M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA- CNPJ nº 10.617.255/0001-51.

OBJETO: Para o fornecimento de mão de obra.

ADITIVO: Fica aditado o Item 3.3. da Cláusula Terceira do contrato em epígrafe para prorrogar o prazo para 31/12/2026, devido a continuidade dos serviços prestados.

DATA ASSINATURA: 16.12.2025

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Consórcio Público CIMAG
CNPJ N° 21.406.451/0001-01

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C00977BB

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG E O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DE Nº 049/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 029/2023

CONCORRÊNCIA N° 010/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Município de SÃO LOURENÇO/ Empresa M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA- CNPJ nº 10.617.255/0001-51.

OBJETO: Para o fornecimento de mão de obra.

ADITIVO: Fica aditado o Item 3.3. da Cláusula Terceira do contrato em epígrafe para prorrogar o prazo para 31/12/2026, devido a continuidade dos serviços prestados.

DATA ASSINATURA: 09.10.2025

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Consórcio Público CIMAG
CNPJ N° 21.406.451/0001-01

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:BE53B7D2

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG E O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DE Nº 178/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 019/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Município de SÃO LOURENÇO/ Empresa ONO TECNOLOGIA E SEGURANÇA DIGITAL LTDA - CNPJ nº 23.131.342/0001-46.

OBJETO: Para serviços especializados em locação de equipamentos de videomonitoramento, abrangendo instalação, fornecimento de infraestrutura, equipamentos, configurações, licença de software, capacitação, treinamento, incluindo manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico.

ADITIVO: Fica aditado o Item 3.1 da Cláusula Terceira do contrato em epígrafe, para prorrogar até 31/12/2026.

DATA ASSINATURA: 17.12.2025

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Consórcio Público CIMAG
CNPJ N° 21.406.451/0001-01

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2C234AFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
TERMO ADITIVO CONTRATOS CREDENCIAMENTO

TERMO ADITIVO

REFERENTE AOS PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO
Nº 001/2024 E 002/2024

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – AMERP**, entidade sem fins lucrativos com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.350.328/0001-45, com sede administrativa situada na Rua Edmundo Germano, nº 35, Centro, na cidade de Muriaé/MG, com fulcro no item 18.9 dos Editais de Credenciamento nº 001/2024 e 002/2024, torna público o presente termo aditivo aos contratos firmados nos referidos procedimentos.

1 - O presente termo aditivo tem como fundamento os itens 18.9 dos Editais de Credenciamento nº 001/2024 e 002/2024, que estabelecem a vigência indeterminada do credenciamento, bem como a Cláusula 4.1 dos Contratos de Prestação de Serviços firmados no bojo dos procedimentos, que prevê a possibilidade de prorrogação dos referidos instrumentos.

2 - O prazo de vigência dos contratos firmados ficará prorrogado a partir de **01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026**.

3 - Ficam mantidas as demais condições ajustadas nos contratos ora aditados.

Muriaé/MG, 23 de dezembro de 2025.

EVANDRO HASSEN FREIRE
Secretário Microrregional Executivo

Publicado por:
Raquel Marinho Ávila
Código Identificador:DD6DB1B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO/VIGÊNCIA 2026

Termo de Contribuição nº 038/2025 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Abadia dos Dourados, inscrito no CNPJ sob o nº 18.593.111/0001-14, firmado em 19/12/2025. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor R$90.748,95 (noventa mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos). Uberlândia-MG, 19 de Dezembro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:B1A28AE6

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIAÇU - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO/VIGÊNCIA 2026.

Termo de Contribuição nº 035/2025 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Ipiaçu, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.259/0001-21, firmado em 17/12/2025. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor R$90.748,95 (noventa mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos). Uberlândia-MG, 17 de Dezembro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:E0C34263

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO/VIGÊNCIA 2026

Termo de Contribuição nº 036/2025 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Monte Alegre de Minas, inscrito no CNPJ sob o nº 18.431.155/0001-48, firmado em 18/12/2025. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor R$163.296,07 (cento e sessenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais e sete centavos). Uberlândia-MG, 18 de Dezembro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:C95C7CE5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - PORTARIA Nº 01, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ementa: Instaura Sindicância Investigativa, Nomeia Comissão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, pelas Resoluções e pelo Regimento Interno do Consórcio,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração administrativa de possível conduta irregular atribuída a empregado público;

CONSIDERANDO que a Sindicância Investigativa é instaurada a partir da publicação de Portaria, nos termos do § 2º do art. 23 da Resolução nº 25/2025;

CONSIDERANDO a indicação dos membros da Comissão de Sindicância Investigativa realizada pela Secretaria Executiva, conforme dispõe o § 3º do art. 23 da Resolução nº 25/2025;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante será responsável pela condução dos trabalhos de apuração, devendo ser composta por 03 (três) empregados públicos, na forma da regulamentação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo de Sindicância Investigativa nº 01/2025, destinado à apuração de possível conduta irregular atribuída a empregado público, nos termos da Resolução nº 25/2025.

Art. 2º Nomear os empregados públicos abaixo relacionados, indicados pela Secretaria Executiva, para comporem a Comissão de Sindicância Investigativa, nos termos da Resolução 25/2025:

I – **Camilla Martins de Souza**, Coordenadora do CEM (Centro de Especialidades Médicas), matrícula nº 14 – Presidente;
II – **Thiago Rosalino de Souza**, Analista de Compras, matrícula nº 50 – Relator;
III – **Eduarda Liandra Dias Cardoso da Silva**, Assessora de Diretoria, matrícula nº59 - Assistente.

Art. 3º Compete ao Presidente da Comissão de Sindicância Investigativa promover a instauração formal da sindicância, bem como dirigir e coordenar os trabalhos de apuração, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º A Comissão poderá realizar diligências, oitivas, requisições de documentos e demais atos necessários ao completo esclarecimento dos fatos.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão poderá convocar, com comparecimento obrigatório, qualquer servidor ou terceiro que possa contribuir para o esclarecimento da matéria.

Art. 5º O prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final será de 30 (trinta) dias, admitida prorrogação por igual

período, mediante justificativa fundamentada, nos termos do §2° do art. 25, Resolução 25/2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Uberlândia, 23 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:5EB041C6

SETOR DE LICITAÇÕES
1º RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE no uso de suas atribuições, vem tornar público aos(às) interessados(as), a 1ª retificação da publicação de Termo de Homologação do **Pregão Eletrônico nº 07/2025** via plataforma licitanet.com.br, visando a contratação de pessoa jurídica especializada na realização de exames de colonoscopia, nas modalidades simples, diagnóstica e terapêutica, a serem realizados nas dependências do CEM do AMVAP SAÚDE.

Na publicação **Código Identificador:BECA5618**

Onde se lê no título:
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leia-se:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br.

Uberlândia, 23 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:612AFC03

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2022

Extrato do Quarto termo aditivo ao contrato 011/2022. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** BW Print Tecnologia em Impressão Ltda, CNPJ nº 01.395.403/0001-40. **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 011/2022, datado de 01 de abril de 2022, que passará a ter pleno vigor de 01/01/2026 até 31/12/2026. Uberlândia, 17 de Dezembro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:064FE56C

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2022

Extrato do Quinto termo aditivo ao contrato 013/2022. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** BMU Franshing Ltda, CNPJ nº 42.975.391/0001-00. **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 013/2022, datado de 20 de maio de 2022, que passará a ter pleno vigor de 01/01/2026 até 31/12/2026. Uberlândia, 17 de Dezembro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:4E4FC7C1

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2021

Extrato do Quinto termo aditivo ao contrato 016/2021. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** ABECOMP Serviços Ltda, CNPJ nº 34.347.541/0001-02. **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 016/2021, datado de 22 de Dezembro de 2021, que passará a ter pleno vigor de 01/01/2026 até 31/12/2026. Uberlândia, 17 de Dezembro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:12569806

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO 57/2025 - INEXIGIBILIDADE 17/2025 - PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO 15.

A equipe de apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para consultas a serem realizadas no CEM do AMVAP SAÚDE, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

CLINIC LEFC SERVIÇOS MÉDICOS S/S
CNPJ: 31.719.600/0001-38
Endereço: Rua Presidente Faria, 282, 5º andar, Centro, Curitiba/PR.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Neuropediatria para ser realizada no Centro de Especialidades médicas do AMVAP SAÚDE, com idade de até 14 anos.
Data: 16/09/2025

DANIELA COELHO DE ANDRADE
CNPJ: 44.489.842/0001-24
Endereço: Rua Izau Rangel de Mendonça, 1050, Santa Mônica, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Neuropediatria para ser realizada no Centro de Especialidades médicas do AMVAP SAÚDE, com idade de até 14 anos.
Data: 18/09/2025

SOMA SAÚDE CLÍNICA DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 11.060.254/0001-11
Endereço: Avenida Nicomedes Alves dos Santos, n°142, Bairro Tabajaras, Uberlândia/MG. **Procedimentos credenciados:**
Consulta de Neuropediatria, com idade de até 14 anos.
Data do credenciamento: 19/11/2025

POLICLINICA FRATARI LTDA
CNPJ: 54.933.653/0001-52
Endereço: Rua Dezesseis, n° 1827, Bairro Centro, Ituiutaba/MG.

Procedimentos credenciados:
Consulta de Neuropediatria, com idade de até 14 anos.
Data do credenciamento: 23/12/2025.

Uberlândia-MG, 23 de novembro de 2025.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Assessor de Diretoria

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:0921376A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PORTARIA Nº 15, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 15, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre ponto facultativo e recesso funcional na Câmara Municipal de Argirita em virtude das festividades de final de ano e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Argirita, Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 492/2025, expedido pelo Poder Executivo Municipal de Argirita, em 11 de dezembro de 2025, que instituiu recesso funcional entre 27 de dezembro de 2025 e 04 de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 518/2025, expedido pelo Poder Executivo Municipal de Argirita, em 23 de dezembro de 2025, que declarou ponto facultativo nos dias 24 de dezembro de 2025 (a partir das 12 horas) e 26 de dezembro de 2025 (integral);
CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Argirita possui autonomia para decidir sobre seu funcionamento, observando as diretrizes gerais estabelecidas pelo Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a oportunidade de otimizar a gestão de recursos humanos e promover a economia de gastos públicos neste período de menor demanda, sem prejuízo da qualidade dos serviços essenciais, bem como compatibilizar as celebrações natalinas e de ano novo com as atividades da Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo e recesso funcional na Câmara Municipal de Argirita nas seguintes datas:
I - Dia 24 (vinte e quatro) de dezembro de 2025, a partir das 12 (doze) horas;
II - Dia 26 (vinte e seis) de dezembro de 2025, em período integral;
III - Recesso funcional no período compreendido entre 27 (vinte e sete) de dezembro de 2025 e 04 (quatro) de janeiro de 2026.

Art. 2º O disposto nesta Portaria não se aplica aos serviços essenciais e inadiáveis, devendo ser mantido o quadro mínimo de servidores para garantir a continuidade dos trabalhos urgentes da Casa Legislativa, conforme determinação da Presidência.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Argirita, 23 de Dezembro de 2025.

MARCIO MUNIZ ALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcio Muniz Alves
Código Identificador:5791D254

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
RESOLUÇÃO Nº 383 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS DO PODER LEGISLATIVO DE BURITIS-MG E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta, e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA, Promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º. Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG, a proceder a baixa no patrimônio do Poder Legislativo Municipal, dos bens, que por sua natureza, utilidade e estado de conservação, foram considerados inservíveis na forma do Anexo Único, constante no Relatório de Inventário de bens patrimoniais, lavrado pela Comissão de Inventário e Coordenadora de Patrimônio.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis/MG, em 17 de dezembro de 2025.

WANIA ARAUJO DE SOUSA LEMOS
Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG

DANILO BOTELHO DE ARAUJO
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Buritis-MG

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:03DD8AB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 484, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

APROVA O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, QUE APROVOU AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO, REFERENTE AO PROCESSO Nº 1.188.321, EXERCÍCIO DE 2024, GESTÃO DO PREFEITO LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que aprovou as contas da Prefeitura Municipal de Curvelo, referente ao Processo 1.188.321, exercício de 2024, gestão do Prefeito Luiz Paulo Glória Guimarães.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de dezembro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:34F4B3EC

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA N° 957, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA TEMPORARIAMENTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Portaria nº 881, de 06 de janeiro de 2025;

Considerando a solicitação de folga da servidora Jéssica Daiane Camilo Viana, Agente de Contratação/Pregoeiro, nos dias 22, 23, 29 e 30 de dezembro de 2025, na qual a mesma possui direito;
Considerando o gozo de férias da servidora Jéssica Daiane Camilo Viana, Agente de Contratação/Pregoeiro, de 05 de janeiro de 2026 a 24 de janeiro de 2026;
Considerando as portarias nº: 949, 955 e 956;

Resolve:
Art. 1°. Fica nomeada a servidora Érica Maria da Silva Coura como Agente de Contratação/Pregoeiro, de 22 de dezembro de 2025 a 24 de janeiro de 2026.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de dezembro de 2025.

Gabinete da Presidência, 23 de dezembro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:E87FC751

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 956, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO NOS DIAS 29 E 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 949, de 17 de novembro de 2025, que dispõe sobre o recesso administrativo de fim de ano no âmbito da Câmara Municipal de Curvelo;
CONSIDERANDO a Portaria nº 955, de 16 de dezembro de 2025, que alterou o período do recesso natalino para os dias 24 a 26 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular tramitação, votação, consolidação e despacho da Lei Orçamentária Anual (LOA), a qual deve ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de dezembro de 2025, em observância aos prazos legais;
CONSIDERANDO que tais procedimentos demandam suporte administrativo, legislativo, contábil, financeiro e jurídico, não sendo possível sua completa execução durante todo o período de recesso;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e o interesse público envolvido na aprovação do orçamento municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido **expediente** na Câmara Municipal de Curvelo nos dias **29 e 30 de dezembro de 2025 (segunda e terça-feira).**
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições das Portarias nº 949/2025 e nº 955/2025, especialmente quanto aos períodos de recesso não expressamente tratados nesta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, 23 de dezembro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:5B20BD47

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 958, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA DESIGNADA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM RAZÃO DE FÉRIAS, FOLGAS JUSTIFICADAS E ALTERAÇÕES NO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no artigo 24 da Portaria nº 732, de 24 de julho de 2023, com redação dada pela Portaria nº 832, de 05 de julho de 2024;
CONSIDERANDO a Portaria nº 915, de 29 de maio de 2025, que designou servidores para atuar nas funções de gestor e fiscal dos Contratos Administrativos nº 11 e 12/2025;
CONSIDERANDO que a servidora **Marlene do Carmo Santana Tameirão** estará em período de férias no intervalo de **10 a 19 de dezembro de 2025**, bem como em **folga justificada nos dias 22, 23, 29 e 30 de dezembro de 2025**;
CONSIDERANDO as Portarias nº **949, 955 e 956**, que tratam de alterações no expediente da Câmara Municipal de Curvelo no mês de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da fiscalização contratual, sem prejuízo à regular execução dos contratos administrativos,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora **Ludmila da Silva Soares**, para exercer, **temporariamente**, a função de **fiscal** dos Contratos Administrativos nº **11 e 12/2025**, oriundos do Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2025, **em substituição** à servidora **Marlene do Carmo Santana Tameirão**, durante os períodos de sua ausência.
Art. 2º A substituição de que trata o artigo anterior compreenderá os períodos de **10 a 31 de dezembro de 2025**.
Art. 3º Compete à servidora ora designada desempenhar as atribuições de fiscalização previstas no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 24 da Portaria nº 732/2023, no que couber.
Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 915, de 29 de maio de 2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos ao dia 10 de dezembro de 2025.
Gabinete da Presidência, 23 de dezembro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:9B3E7045

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESOLUÇÃO Nº 330, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 05, DE 27 DE JULHO DE 1990, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 327, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Acrescentam-se os arts. 149-C e 149-D à Resolução nº 05, de 27 de julho de 1990, com a seguinte redação:

"Art. 149-C Não é permitido ao Vereador apresentar proposição que guarde identidade ou semelhança com outra em andamento na Câmara.
Parágrafo único. Ocorrendo situação prevista no caput deste artigo, prevalecerá a primeira proposição apresentada, na qual será anexada as posteriores, por deliberação do Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento.
Art. 149-D Os Projetos de Lei, de Resoluções, de Decretos Legislativos, Propostas de Emenda à Lei Orgânica Municipal e Moções deverão ser previamente inscritos pelo Vereador proponente, no Setor Legislativo, a fim de resguardar a sua autoria.
§ 1º A vigência da inscrição de que trata o parágrafo anterior alcança a duração da Sessão Legislativa, a partir da qual a reserva da autoria torna-se sem efeito, podendo outro Vereador apresentar proposição no mesmo sentido.

§ 2º A inscrição das proposições na forma prevista no § 1º deste artigo poderá ser subscrita pelo Assessor do Vereador.
§3º A inscrição das Moções será realizada exclusivamente por meio de correio eletrônico institucional, encaminhado ao endereço oficial do Setor de Apoio Legislativo, devendo constar a identificação do Vereador proponente ou de seu Assessor, na forma do § 2º.
§4º As demais proposições referidas no caput serão inscritas em livro próprio, numerado e rubricado, mantido pelo Setor de Apoio Legislativo, para fins de controle, registro e resguardo da autoria."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada a Resolução nº 327, de 22 de outubro de 2025.

Sala das Reuniões, 22 de dezembro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:4013C636

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESOLUÇÃO Nº 334, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO EXPEDIENTE DE TRABALHO E A CONCESSÃO DE FOLGA AO SERVIDOR PÚBLICO INTEGRANTE DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO QUANDO CONVOCADOS OU ATUANTES COMO JURADOS PERANTE O TRIBUNAL DO JÚRI, SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO E DE DEMAIS VANTAGENS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O servidor público integrante do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Curvelo, quando convocado para comparecer como jurado perante o Tribunal do Júri será dispensado do expediente de trabalho no respectivo dia da convocação, ainda que não venha a compor o Conselho de Sentença, mediante apresentação de comprovante de comparecimento expedido pelo Juízo ou Tribunal competente, sem prejuízo da remuneração ou de quaisquer outras vantagens.

Parágrafo único. O servidor público sorteado e que efetivamente compuser o conselho de sentença, será dispensado do expediente de trabalho e terá direito à concessão de folga, mediante apresentação de comprovante de comparecimento expedido pelo Juízo ou Tribunal competente, sem prejuízo da remuneração ou de quaisquer vantagens, pelo dobro dos dias de efetiva participação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Reuniões, 22 de dezembro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:7AF5A529

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO

LEGISLATIVO
ATO DE PROMULGAÇÃO

ATO DE PROMULGAÇÃO 002/2025

PROMULGA A RESOLUÇÃO 002/2025, ORIUNDA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO 003/2024, QUE "DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE DOM SILVÉRIO, Estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor Alex Evangelista Coelho, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,
CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Resolução nº 003, de 05 de dezembro de 2024, de autoria do Poder Legislativo;
CONSIDERANDO o que dita a parte final do parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o que dita o artigo 187 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dom Silvério;
RESOLVE:
Art. 1º - Promulgar a Resolução 002/2025, oriunda do Projeto de Resolução nº 003/2024, aprovado no dia 16 de dezembro de 2024, de autoria do Poder Legislativo.
Art. 2º Publique-se e registre-se.
Câmara Municipal de Dom Silvério, 08 de agosto de 2025.
ALEX EVANGELISTA COELHO
Presidente do Legislativo 2025/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
1
Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG
Telefax: (31)3857-1312 e-mail: camaradomsilveriomg@gmail.com
CNPJ: 01.759.101/0001-03
RESOLUÇÃO Nº 00
RESOLUÇÃO Nº 0022//20220255..
"DISPÕE SOBRE O REGIMENTO
"DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO".DE DOM SILVÉRIO".
A Câmara Municipal de Dom Silvério aprova:
A Câmara Municipal de Dom Silvério aprova:
TÍTULO
TÍTULO II
DA CÂMARA MUNICIPAL
DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1° A Câmara Municipal, órgão legislativo d
Art. 1° A Câmara Municipal, órgão legislativo do Município, é composta deo Município, é composta de vereadoras e vereadoras e de de vereadores eleitos por sufrágio universal, por voto direto e secreto, nos termos da vereadores eleitos por sufrágio universal, por voto direto e secreto, nos termos da Constituição da República e da legislação vigente. Constituição da República e da legislação vigente.
Art. 2º A Câmara Municipal possui funções legislativa,
Art. 2º A Câmara Municipal possui funções legislativa, fiscalizadorafiscalizadora, contr, controladora, oladora, julgadorajulgadora e dee de assessoramento, desempenhando, ainda, as atribuições assessoramento, desempenhando, ainda, as atribuições pertinentes pertinentes à à gestãogestão dos assuntos de sua administração interna.dos assuntos de sua administração interna.
Parágrafo único. A Câmara Municipal exercerá suas funções com independência e
Parágrafo único. A Câmara Municipal exercerá suas funções com independência e harmoniaharmonia em relação ao em relação ao Poder Poder ExecutivExecutivo, deliberando sobre todas as matérias de sua o, deliberando sobre todas as matérias de sua competênciacompetência na formana forma estabelecida por este Regimento Interno.estabelecida por este Regimento Interno.
CAPÍTULO I
CAPÍTULO III
DA SEDE DA CÂMARA
DA SEDE DA CÂMARA
Art. 3°

Art. 3° A Câmara Municipal tem sua sede A Câmara Municipal tem sua sede na na Rua Manoel Carvalho Mol, n° 77, Bairro Rua Manoel Carvalho Mol, n° 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério, Minas GeSanta Rita, Dom Silvério, Minas Gerais. rais.
§1º Na hipótese de calamidade pública ou de qualquer outra ocorrência que
§1º Na hipótese de calamidade pública ou de qualquer outra ocorrência que impossibilite o seu funcionamento na sede, a Câmara Municipal poderá se reunir em impossibilite o seu funcionamento na sede, a Câmara Municipal poderá se reunir em outro local, por deliberação da Mesa Diretora, submetendooutro local, por deliberação da Mesa Diretora, submetendo--a ao conhecimento do a ao conhecimento do Plenário na prPlenário na primeira reunião realizada no novo local.imeira reunião realizada no novo local.
§2° Caberá ao Presidente da Câmara Municipal comunicar às autoridades competentes
§2° Caberá ao Presidente da Câmara Municipal comunicar às autoridades competentes o endereço provisório da sede da Câmara Municipal.o endereço provisório da sede da Câmara Municipal.
§3° Por motivo de conveniência pública e deliberação da maioria de seus membros, a
§3° Por motivo de conveniência pública e deliberação da maioria de seus membros, a Câmara Municipal poderá se reunir, temporariamente, em outro local no território do Câmara Municipal poderá se reunir, temporariamente, em outro local no território do município.município.
Art. 4° Através de regulamento próprio, a ser aprovado pela maioria dos seus membros,
Art. 4° Através de regulamento próprio, a ser aprovado pela maioria dos seus membros, a Câmara Municipal instituirá o programa Câmara Itinerantea Câmara Municipal instituirá o programa Câmara Itinerante com o objetivo com o objetivo de de aproximar o Poder Legislativo dos cidadãos. aproximar o Poder Legislativo dos cidadãos.
CAPITULO
CAPITULO IIIIII
DA INSTA
DA INSTALALAÇÃO DA LEGISLATURAÇÃO DA LEGISLATURA
SEÇÃO I
SEÇÃO I
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
2
Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG
Telefax: (31)3857-1312 e-mail: camaradomsilveriomg@gmail.com
CNPJ: 01.759.101/0001-03
DA ABERTURA DA REUNIÃO
DA ABERTURA DA REUNIÃO
Art.
Art. 5° 5° No primeiro ano de cada legislatura, No primeiro ano de cada legislatura, cuja duração coincide com o mandato dcuja duração coincide com o mandato das as vereadorasvereadoras e de dos vereadores, os vereadores, a Câmara se reunia Câmara se reunirá, independentemente derá, independentemente de convocação, no dia 1º de janeiro,convocação, no dia 1º de janeiro, em horário a ser designado e comunicado pelo em horário a ser designado e comunicado pelo Presidente da Câmara, Presidente da Câmara, para a posse de seuspara a posse de seus membros, eleição e posse da Mesa membros, eleição e posse da Mesa Diretora e posse do prefeito e do Diretora e posse do prefeito e do vicevice--prefeito.prefeito.
§1º A reunião será presidid
§1º A reunião será presidida pelo último a pelo último PPresidente da Câmara, se reeleito vereadorresidente da Câmara, se reeleito vereador ou ou vereadoravereadora, , ee, na sua falta, pel, na sua falta, pela vereadora oua vereadora ou pelo pelo vereadorvereador com mais idadecom mais idade..
§2º Aberta a reunião, o
§2º Aberta a reunião, o PPresidente residente fará leitura da relação nominal dos diplomados e fará leitura da relação nominal dos diplomados e designará um vereador designará um vereador ou uma vereadoou uma vereadora ra para atuar como secretpara atuar como secretáário ou secretáriaou secretária até até a posse da Mesa Diretora. a posse da Mesa Diretora.
§3° O
§3° O PPresidente, então, residente, então, designará designará dois dois vereadores para receber o prefeito e o vicevereadores para receber o prefeito e o vice--prefeito eleitos e introduziprefeito eleitos e introduzi--los los aao Plenário, quando tomarão assento à mesa.o Plenário, quando tomarão assento à mesa.
SEÇÃO II
SEÇÃO II
DA POSSE
DA POSSE DDAS VEREADORAS E AS VEREADORAS E DOS VEREADORESDOS VEREADORES
Art. 6°
Art. 6° A vereadora ouA vereadora ou o o vereador vereador com maior votação nas eleições municipaiscom maior votação nas eleições municipais, a convite , a convite do Presidente, prestará, de pé, o seguinte compromisso: “Prometo manter, defender e do Presidente, prestará, de pé, o seguinte compromisso: “Prometo manter, defender e cumprir as Constituições da República e do Estado de cumprir as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, a Lei Orgânica Minas Gerais, a Lei Orgânica deste Município, observar as leis, promover o bem geral do povo de Dom Silvério e deste Município, observar as leis, promover o bem geral do povo de Dom Silvério e exercer o meu mandato sob a inspiração do interesse público, da lealdade e da honraexercer o meu mandato sob a inspiração do interesse público, da lealdade e da honra””. .
§1º Em seguida, o Secretário fará a chamada d
§1º Em seguida, o Secretário fará a chamada das vereaas vereadoras e ddoras e dos os vvereadoresereadores que, que, individualmente, individualmente, ao ser proferido o seu nome, responderá: “Assim o prometo”.ao ser proferido o seu nome, responderá: “Assim o prometo”.
§2º Cumprido o compromisso, que se completa mediante a aposição da assinatura em
§2º Cumprido o compromisso, que se completa mediante a aposição da assinatura em termo lavrado em livro próprio, o Presidente declarará empossados os termo lavrado em livro próprio, o Presidente declarará empossados os vvereadoresereadores e as e as vereadorasvereadoras. .
§3º
§3º A vereadora ou oA vereadora ou o vvereador que comparecer após iniciada a solenidade não tomará ereador que comparecer após iniciada a solenidade não tomará posseposse,, pporém, no prazo do artigo subsequente, será conduzido ao Plenário da Câmara orém, no prazo do artigo subsequente, será conduzido ao Plenário da Câmara Municipal por 2 (dois) outros Municipal por 2 (dois) outros vvereadoresereadores ou vereadorasou vereadoras e e prestará o compromisso. prestará o compromisso.
§4º Não se investirá no mandato de
§4º Não se investirá no mandato de vereadora ou de vvereadora ou de vereador aquelereador aquela ou aquele a ou aquele que que deixar de prestar o compromisso regimental. deixar de prestar o compromisso regimental.
§5º Tendo prestado o compromisso uma vez na mesma Legislatura, o suplente
§5º Tendo prestado o compromisso uma vez na mesma Legislatura, o suplente ou a ou a suplente suplente de de vvereereadoradora ou de vereadora ou de vereador será dispensado de fazêserá dispensado de fazê--lo em convocações lo em convocações subsequentes, bem como subsequentes, bem como a vereadora ou a vereadora ou o o vvereador ao reassumir o mandato, sendo o ereador ao reassumir o mandato, sendo o seu retorno comunicado ao Presidente da Câmara.seu retorno comunicado ao Presidente da Câmara.
Art. 7º Salvo motivo justo aceito pela Câmara, a posse deverá o
Art. 7º Salvo motivo justo aceito pela Câmara, a posse deverá ocorrer no prazo de 15 correr no prazo de 15 (quinze) dias, contado:(quinze) dias, contado:
I
I -- da reunião de instalação da Legislatura; da reunião de instalação da Legislatura;
II
II -- da diplomação, se eleitda diplomação, se eleita vereadora ou eleitoa vereadora ou eleito vvereador durante a Legislatura, na ereador durante a Legislatura, na hipótese do art. 74;hipótese do art. 74;
III

III -- da ocorrência do fato que a ensejar, por convocda ocorrência do fato que a ensejar, por convocação do Presidente da Câmara. ação do Presidente da Câmara.
Art. 8º
Art. 8º À vereadora ou ao vÀ vereadora ou ao vereador que presidir a reunião compete conhecer da ereador que presidir a reunião compete conhecer da renúncia de mandato solicitada no transcurso dessa reunião, do impedimento, da morte renúncia de mandato solicitada no transcurso dessa reunião, do impedimento, da morte do titular do mandato, e convocar o suplente.do titular do mandato, e convocar o suplente.
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
3
Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG
Telefax: (31)3857-1312 e-mail: camaradomsilveriomg@gmail.com
CNPJ: 01.759.101/0001-03
Art
Art. 9° Em seguida à posse dos membros da Mesa, o Presidente, acompanhado pelos . 9° Em seguida à posse dos membros da Mesa, o Presidente, acompanhado pelos presentes, de forma solene e de pé, declarará instalada a Legislatura e dará início aos presentes, de forma solene e de pé, declarará instalada a Legislatura e dará início aos trabalhos para eleição e posse da Mesa Diretora da Câmara para o primeiro biênio. trabalhos para eleição e posse da Mesa Diretora da Câmara para o primeiro biênio.
SEÇÃO
SEÇÃO IIIIII
DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA
DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA
Art. 1
Art. 10.0. A Mesa Diretora da Câmara será eleita para um mandato de 2 (dois) anosA Mesa Diretora da Câmara será eleita para um mandato de 2 (dois) anos, , permitida permitida a recondução a recondução para o mesmo cargopara o mesmo cargo..
Parágrafo único
Parágrafo único — Na Constituição da Mesa, é assegurada, tanto quanto possível, a Na Constituição da Mesa, é assegurada, tanto quanto possível, a representação prorepresentação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam porcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Casa. da Casa.
Art. 1
Art. 11.1. A eleição da Mesa da Câmara Municipal ou o preenchimento de vaga nela A eleição da Mesa da Câmara Municipal ou o preenchimento de vaga nela verificada será realizada mediante votação aberta e nominal, admitido sistema verificada será realizada mediante votação aberta e nominal, admitido sistema eletrônico de votação,eletrônico de votação, através de chapa composta de Presidente, Viceatravés de chapa composta de Presidente, Vice--Presidente e Presidente e Secretário, observadas a regras regimentais e Secretário, observadas a regras regimentais e as seguintes formalidades:as seguintes formalidades:
I
I — registro de chapa feito pela Secretaria da Câmara, até o horário designado para a registro de chapa feito pela Secretaria da Câmara, até o horário designado para a reunião, devendo, no documento de regreunião, devendo, no documento de registro, conter, obrigatoriamente, o nome distro, conter, obrigatoriamente, o nome da a vereadora ou do vvereadora ou do vereador, o cargo a que concorre, a respectiva assinatura e o número ereador, o cargo a que concorre, a respectiva assinatura e o número ou nome da chapa;ou nome da chapa;
II
II — o candidato constante de chapa já registrada não poderá fazer parte de outra o candidato constante de chapa já registrada não poderá fazer parte de outra chapa; chapa;
III
III — uma vez uma vez registrada a chapa, não poderá registrada a chapa, não poderá a vereador ou o va vereador ou o vereador inscrito requerer ereador inscrito requerer sua exclusão; sua exclusão;
IV
IV — chamada para comprovação da presença da maioria absoluta dos membros da chamada para comprovação da presença da maioria absoluta dos membros da Câmara;Câmara;
V
V — chamada nominal de cadachamada nominal de cada vereadora ou vvereadora ou vereador para proceder à votação, oereador para proceder à votação, o qual qual declinará o nome ou número da chapa; declinará o nome ou número da chapa;
VI
VI — comprovação dos votos da maioria absoluta dos membros da Câmara para eleição comprovação dos votos da maioria absoluta dos membros da Câmara para eleição da chapa vencedora; da chapa vencedora;
VII
VII — realização de segunda votação se não atendido o item anterior, decidindorealização de segunda votação se não atendido o item anterior, decidindo--se a se a eleição pela eleição pela maioriamaioria simples. simples.
VIII
VIII — em caso de empate no segundo escrutínio, decidirem caso de empate no segundo escrutínio, decidir--sese--á a eleição em favor da á a eleição em favor da chapa que contenha chapa que contenha a candidata ou a candidata ou o candidato o candidato com maior votação com maior votação nas eleições nas eleições municipais e, persistindo o empate, municipais e, persistindo o empate, a pessoa com mais idadea pessoa com mais idade. .
I
IXX — proclamaçãoproclamação pelo Presidente da chapa eleita; pelo Presidente da chapa eleita;
X
X — posse dos eleitos.posse dos eleitos.
Art. 1
Art. 122.. A vereadora ou oA vereadora ou o vereador que vereador que tomar posse tomar posse na condição de suplente não na condição de suplente não poderá se candidatar a cargo na Mesa Diretora.poderá se candidatar a cargo na Mesa Diretora.
Art. 1
Art. 133. A eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio será re. A eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio será realizada entre os dias alizada entre os dias 01°01° (primeiro)(primeiro) e 15e 15 (quinze)(quinze) do mês de dezembro da segunda sessão legislativa do mês de dezembro da segunda sessão legislativa ordinária, sob a direção da Mesa e presente aordinária, sob a direção da Mesa e presente a maioria dos membros da Câmara, maioria dos membros da Câmara, obedecendo obedecendo aao disposto no art. o disposto no art. 1111 destdeste Regimentoe Regimento..
Parágrafo único. Os eleitos
Parágrafo único. Os eleitos serão considerados automaticamente empossados no dia serão considerados automaticamente empossados no dia 1º do mês1º do mês de janeiro do ano subsequente.de janeiro do ano subsequente.
SEÇÃO IV
SEÇÃO IV
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
4
Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG
Telefax: (31)3857-1312 e-mail: camaradomsilveriomg@gmail.com
CNPJ: 01.759.101/0001-03
DA POSSE DO PREFEITO E DO VICE
DA POSSE DO PREFEITO E DO VICE--PREFEITOPREFEITO
Art. 1
Art. 144.. O prefeito e o viceO prefeito e o vice--prefeito prestarão o compromisso de que trata o art.prefeito prestarão o compromisso de que trata o art. 62 da 62 da Lei Orgânica e Lei Orgânica e assinarãassinarão o termo lavrado em livro próprio, o o termo lavrado em livro próprio, após o que o após o que o PPresidente os residente os declarará empossados. declarará empossados.
Art. 1
Art. 155.. VagandoVagando--se o cargo de prefeito e/ou vicese o cargo de prefeito e/ou vice--prefeito, ou ocorrendo impedimento prefeito, ou ocorrendo impedimento dos eleitos, aplicamdos eleitos,

aplicam--se o disposto nesta seção na posse dos substitutos.se o disposto nesta seção na posse dos substitutos.
TÍTULO II
TÍTULO II
DAS SESSÕES LEGISLATIVAS
DAS SESSÕES LEGISLATIVAS
Art. 1
Art. 166. . A legislatura é composta de quatro sessões legislativas.A legislatura é composta de quatro sessões legislativas.
Art. 1
Art. 17.7. São São sessões legislativas sessões legislativas da Câmara:da Câmara:
I
I -- ordinária, a que, independentemente de convocação, realizaordinária, a que, independentemente de convocação, realiza--se nos dois períodos dese nos dois períodos de
funcionamento da Câmara em cada
funcionamento da Câmara em cada ano, de ano, de 01°01° de fevereiro a de fevereiro a 1515 de jude jullho e de 1º de ho e de 1º de agosto a agosto a 3131 de dezembro;de dezembro;
II
II -- extraordinária, a que se realiza em período diverso dos fixados no inciso anterior.extraordinária, a que se realiza em período diverso dos fixados no inciso anterior.
§1º A Câmara entra em recesso entre
§1º A Câmara entra em recesso entre os dias os dias 01° (primeiro)01° (primeiro) e 31 (trinta e um) e 31 (trinta e um) de de janeiro ejaneiro e 16 (dezesseis)16 (dezesseis) a a 3131 (trinta e um)(trinta e um) de julho.de julho.
§2° No primeiro ano da Legislatura
§2° No primeiro ano da Legislatura,, não haverá recesso durante onão haverá recesso durante oss mmeseseses de janeirode janeiro e e fevereirofevereiro..
§3º A Sessão Legislativa Ordinária não será interrompida sem a aprovação do Projeto
§3º A Sessão Legislativa Ordinária não será interrompida sem a aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentáride Lei de Diretrizes Orçamentárias, nem encerrada sem a aprovação do Projeto de Lei as, nem encerrada sem a aprovação do Projeto de Lei do Orçamento Anual.do Orçamento Anual.
§4º Na Sessão Legislativa Extraordinária, a Câmara somente deliberará sobre a
§4º Na Sessão Legislativa Extraordinária, a Câmara somente deliberará sobre a matéria objeto da convocação.matéria objeto da convocação.
§5º A Sessão Legislativa Extraordinária será instalada após a publicação de
§5º A Sessão Legislativa Extraordinária será instalada após a publicação de edital de edital de sua convocação e não se prolongará além do prazo estabelecido para o seu sua convocação e não se prolongará além do prazo estabelecido para o seu funcionamento.funcionamento.
§6º A convocação da Sessão Legislativa Extraordinária da Câmara poderá ser feita:
§6º A convocação da Sessão Legislativa Extraordinária da Câmara poderá ser feita:
I
I -- pelo pelo PPresidente da Câmara, de ofício ou quando ocorrer intervenção no Muresidente da Câmara, de ofício ou quando ocorrer intervenção no Município, nicípio, para o compromisso e a posse do prefeito e do vicepara o compromisso e a posse do prefeito e do vice--prefeito, ou em caso de urgência e prefeito, ou em caso de urgência e de interesse público relevante;de interesse público relevante;
II
II -- pelo pelo PPrefeito, em caso de urgência e de interesse público relevante;refeito, em caso de urgência e de interesse público relevante;
III
III -- a requerimento a requerimento da maioria da maioria dos membros da Câmara.dos membros da Câmara.
CAPÍTULO I
CAPÍTULO I
DAS REUNIÕES DA CÂMARA
DAS REUNIÕES DA CÂMARA
SEÇÃO I
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1
Art. 188. As. As reuniões reuniões dada CâmaraCâmara MunicipalMunicipal serãoserão públicaspúblicas e,e, havendohavendo viabilidadeviabilidade técnica,técnica, serãoserão transmitidas em tempo real transmitidas em tempo real por meio da internet e outros meios de por meio da internet e outros meios de comunicação disponíveis.comunicação disponíveis.
Art. 1
Art. 19. As Reuniões da Câmara Municipal são: 9. As Reuniões da Câmara Municipal são:
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
5
Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG
Telefax: (31)3857-1312 e-mail: camaradomsilveriomg@gmail.com
CNPJ: 01.759.101/0001-03
I
I -- Ordinárias: as que se realizam na segunda e na última segundaOrdinárias: as que se realizam na segunda e na última segunda--feira útil de cada feira útil de cada mês, independente de convocação, no período da Sessão Legislativa Ordinária;mês, independente de convocação, no período da Sessão Legislativa Ordinária;
II
II -- Extraordinárias: as que se realizam em dia ou hoExtraordinárias: as que se realizam em dia ou horários diferentes dos fixados para rários diferentes dos fixados para as Ordinárias, inclusive no período de recesso;as Ordinárias, inclusive no período de recesso;
III
III — especiais, as que se realizam para a eleição e posse da Mesa ou para a exposição especiais, as que se realizam para a eleição e posse da Mesa ou para a exposição de assuntos de relevante interesse público; de assuntos de relevante interesse público;
IV
IV — solenes, as de instalação e encerramsolenes, as de instalação e encerramento de Legislatura e as que se realizam para ento de Legislatura e as que se realizam para comemorações ou homenagens.comemorações ou homenagens.
Art.
Art. 2200. A Câmara só realizará suas reuniões com a presença da maioria de seus . A Câmara só realizará suas reuniões com a presença da maioria de seus membros, commembros, com exceção das reuniões solenes destinadas a comemorações e exceção das reuniões solenes destinadas a comemorações e homenagens e das especiais, que homenagens e das especiais, que sese realizarão com qualquer número.realizarão com qualquer número.
Art. 2
Art. 211. Durante as reuniões da Câmara somente serão admitidos no Plenário:. Durante as reuniões da Câmara somente serão admitidos no Plenário:
I
I — as vereadoras e as vereadoras e os vereadores;os vereadores;
II
II — as servidoras e as servidoras e os servidores da Câmara em serviço;os servidores da Câmara em serviço;
III
III — representantes populares nos casos de projetosrepresentantes populares nos casos de projetos de iniciativa popular;de iniciativa popular;
IV
IV — representantes na forma do art. 30, no uso da Tribuna Popular;representantes na forma do art. 30, no uso da Tribuna Popular;
V
V — autoridadesautoridades, convidadas e , convidadas e convidados a quem a Mesa conferir tal distinção.convidados a quem a Mesa conferir tal distinção.
Parágrafo único. Profissionais credenciados pela Mesa e assessores credenciados

Parágrafo único. Profissionais credenciados pela Mesa e assessores credenciados pelaspelas
bancadas poderão permanecer nas dependências a es
bancadas poderão permanecer nas dependências a estte fim destinadas.e fim destinadas.
SUB
SUBSEÇÃO ISEÇÃO I
DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA
DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA
Art.
Art. 2222. Fica autorizada a adoção de Sistema de Deliberação Remota Hibrida nas . Fica autorizada a adoção de Sistema de Deliberação Remota Hibrida nas reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais da Creuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais da Câmara Municipal,âmara Municipal, compreendendocompreendendo--se as reuniões plenárias e de comissão, observandose as reuniões plenárias e de comissão, observando--se o seguinte:se o seguinte:
I
I -- o Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) de que trata este artigo consiste o Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) de que trata este artigo consiste em soluçãoem solução tecnológica que viabilize a realização de sessões e reuniões, dtecnológica que viabilize a realização de sessões e reuniões, de forma e forma remota e presencial, duranteremota e presencial, durante a eventual e justificada ausência física da eventual e justificada ausência física daa vereadorvereadora ou a ou do vereadordo vereador;;
II
II -- as sessões realizadas por meio do Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) as sessões realizadas por meio do Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) serãoserão gravadas, assegurada a transmissão simultânea pelos canais gravadas, assegurada a transmissão simultânea pelos canais de mídia de mídia institucionais e a posteriorinstitucionais e a posterior disponibilização do áudio e vídeo das sessões;disponibilização do áudio e vídeo das sessões;
III
III — adoção do sistema de votação nominal, por chamada em ordem alfabética, adoção do sistema de votação nominal, por chamada em ordem alfabética, às às vereadoras e vereadoras e aos vereadoresaos vereadores que estiverem participando da sessão de forma remota;que estiverem participando da sessão de forma remota;
IV
IV -- posspossibilidade de adoção do sistema exclusivamente remoto, para a realização de ibilidade de adoção do sistema exclusivamente remoto, para a realização de reuniõesreuniões extraordinárias, solenes, especiais e audiências públicas.extraordinárias, solenes, especiais e audiências públicas.
SUB
SUBSEÇÃO IISEÇÃO II
DAS ATAS
DAS ATAS
Art.
Art. 2233. De cada reunião da Câmara lavrar. De cada reunião da Câmara lavrar--sese--á ata dos trabalhos, contendo, á ata dos trabalhos, contendo, resumidamente,resumidamente, referência aos atos relevantes ocorridos durante o seu transcurso, referência aos atos relevantes ocorridos durante o seu transcurso, além de outros dadosalém de outros dados determinados pelo determinados pelo PPresidente, de ofício ou a requerimento, bem residente, de ofício ou a requerimento, bem como a relação dcomo a relação daas s vereadoras e dos vereadoras e dos vereadores presentes.vereadores presentes.
§1º As atas serão publicadas no prazo de 0
§1º As atas serão publicadas no prazo de 055 ((ccincoinco) dias úteis após a realização da) dias úteis após a realização da reunião e serãoreunião e serão dadas por aprovadas pelo dadas por aprovadas pelo PrPresidente, se não houver impugnação.esidente, se não houver impugnação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
6
Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG
Telefax: (31)3857-1312 e-mail: camaradomsilveriomg@gmail.com
CNPJ: 01.759.101/0001-03

§2º A impugnação deverá ser apresentada, por escrito, até o horário previsto para o
§2º A impugnação deverá ser apresentada, por escrito, até o horário previsto para o início dainício da reunião subsequente à publicação de que tratareunião subsequente à publicação de que trata o § 1º deste artigo.o § 1º deste artigo.
§3º Deferida a impugnação pelo Presidente, a retificação será feita de imediato e
§3º Deferida a impugnação pelo Presidente, a retificação será feita de imediato e constará naconstará na respectiva ata, que será dada por aprovadarespectiva ata, que será dada por aprovada, dispensada a sua leitura, dispensada a sua leitura..
§4° Após aprovadas, as atas deverão ser afixadas no Quadro de Publicaç
§4° Após aprovadas, as atas deverão ser afixadas no Quadro de Publicação Oficial da ão Oficial da Câmara.Câmara.
§5º As atas serão assinadas por quem estiver presidindo e secretariando a reunião no
§5º As atas serão assinadas por quem estiver presidindo e secretariando a reunião no momento emmomento em que forem dadas como aprovadas.que forem dadas como aprovadas.
Art. 2
Art. 244.. NNa última reunião ordinária de cada legislaturaa última reunião ordinária de cada legislatura,, oo Presidente suspenderá os Presidente suspenderá os trabalhos até que setrabalhos até que seja redigida a ata para ser discutida eja redigida a ata para ser discutida e aprovada na mesma reunião.aprovada na mesma reunião.
Art. 2
Art. 255. Da ata do dia em que não houver reunião, constarão os fatos verificados, . Da ata do dia em que não houver reunião, constarão os fatos verificados, registrandoregistrando--sese o nome o nome das das vereadorasvereadoras e e dos vereadores presentes e dos que não dos vereadores presentes e dos que não compareceram.compareceram.
SEÇÃO II
SEÇÃO II
DAS R
DAS REUNIÕES ORDINÁRIASEUNIÕES ORDINÁRIAS
Art. 26. As reuniões ordinárias serão realizadas na segunda e na última segunda
Art. 26. As reuniões ordinárias serão realizadas na segunda e na última segunda--feira feira útil de cada mês, independente de convocação, no período da Sessão Legislativa útil de cada mês, independente de convocação, no período da Sessão Legislativa Ordinária, iniciandoOrdinária, iniciando--se às 19 (dezenove) horas. se às 19 (dezenove) horas.
Parágrafo único. As re
Parágrafo único. As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o dia uniões marcadas para essas datas serão transferidas para o dia útilútil subsequente quando recaírem subsequente quando recaírem em em feriados.feriados.
Art. 2
Art. 277. A reunião ordinária terá duração de . A reunião ordinária terá duração de 04 (quatro) horas04 (quatro) horas, podendo este prazo ser , podendo este prazo ser prorrogadoprorrogado pelo Presidente, de ofício, ou após deliberação pelo Presidente, de ofício, ou após deliberação do Plenário, a do Plenário, a rrequerimento equerimento dede vereadora ou devereadora ou de vereador.vereador.
Parágrafo único. O requerimento de prorrogação, que poderá ser apresentado à Mesa
Parágrafo único. O requerimento de prorrogação, que poderá ser apresentado à Mesa até oaté o momento do anúncio da Ordem do Dia da reunião seguinte, fixará seu prazo, não momento do anúncio da Ordem do Dia da reunião seguinte, fixará seu prazo, não superior asuperior a 2 (2 (duasduas)) horas.horas.
SUBSE
SUBSEÇÃO IÇÃO I
DO TRANSCURSO DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DO TRANSCURSO DA REUNIÃO ORDINÁRIA
Art.
Art. 228.8. A Reunião Ordinária terá a duração de até A Reunião Ordinária terá a duração de até 4 (quatro) horas4 (quatro) horas, salvo por motivos , salvo por motivos de absoluta relevância para o

Município, desenvolvendode absoluta relevância para o Município, desenvolvendo--se na seguinte ordem:se na seguinte ordem:
I. primeira parte
I. primeira parte:: Expediente;Expediente;
II. segunda parte
II. segunda parte: : Ordem do Dia; eOrdem do Dia; e
III. terceira parte
III. terceira parte:: Encerramento.Encerramento.
Parágrafo único. A ordem prevista neste artigo poderá ser alterada desde que aprovada
Parágrafo único. A ordem prevista neste artigo poderá ser alterada desde que aprovada emem PlenárioPlenário por maioria simplespor maioria simples..
Art.
Art. 2929. A reunião ordinária obedecerá à seguinte ordem:. A reunião ordinária obedecerá à seguinte ordem:
I
I — Primeira Parte Primeira Parte -- EXPEDIEEXPEDIENTE, com duração de umaNTE, com duração de uma 1 (uma)1 (uma) hora ehora e 45 (quarenta e 45 (quarenta e cinco)cinco) minutos, compreendendo:minutos, compreendendo:
a) chamada inicial;
a) chamada inicial;
b)
b) declaração de declaração de aprovação da ata da reunião anterior;aprovação da ata da reunião anterior;
c) leitura de correspondências e comunicações;
c) leitura de correspondências e comunicações;
d) oradores inscritos:
d) oradores inscritos:
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
7
Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG
Telefax: (31)3857-1312 e-mail: camaradomsilveriomg@gmail.com
CNPJ: 01.759.101/0001-03
1
1-- Tribuna Popular;Tribuna Popular;
2
2-- TriTribuna de buna de Vereadoras e Vereadoras e Vereadores;Vereadores;
3
3-- Tempo de Liderança;Tempo de Liderança;
II
II — Segunda Parte Segunda Parte — ORDEM DO DIA, com duração de ORDEM DO DIA, com duração de 2 (2 (duasduas)) horas, horas, compreendendo:compreendendo:
a) discussão e votação:
a) discussão e votação:
1
1-- de proposições e pareceres;de proposições e pareceres;
2
2 -- redações finais;redações finais;
b) apresentação de proposições;
b) apresentação de proposições;
c) decisão
c) decisão sobre:sobre:
1
1-- requerimentos;requerimentos;
2
2-- autorizações;autorizações;
3
3-- indicações;indicações;
4
4-- moções;moções;
5
5-- representações;representações;
I
III II -- Terceira Parte Terceira Parte -- ENCERRAMENTO, com duração de ENCERRAMENTO, com duração de 20 (vinte)20 (vinte) minutos:minutos:
a) assunto relevante do dia;
a) assunto relevante do dia;
b) chamada final.
b) chamada final.
§1º Esgotada a matéria destinada a uma parte da re
§1º Esgotada a matéria destinada a uma parte da reunião ou findo o prazo de sua união ou findo o prazo de sua duração,duração, passarpassar--sese--á à parte subsequente.á à parte subsequente.
§2º O Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento, poderá destinar a primeira
§2º O Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento, poderá destinar a primeira parte daparte da reunião ordinária a homenagem especial ou interrompêreunião ordinária a homenagem especial ou interrompê--la para receber la para receber personalidade de relevpersonalidade de relevânciaância..
§3º Falecendo
§3º Falecendo vvereadorereadora ou vereadora ou vereador, o Presidente comunicará o fato à Câmara, , o Presidente comunicará o fato à Câmara, podendo suspender os trabalhos da reunião.podendo suspender os trabalhos da reunião.
SUBSEÇÃO II
SUBSEÇÃO II
DA A
DA ABERTURA DA REUNIÃOBERTURA DA REUNIÃO
Art.
Art. 3300. A presença . A presença das das vereadorasvereadoras e e dos vereadores será, no início da reunião, dos vereadores será, no início da reunião, registrada registrada em livro próprio,em livro próprio, autenticado pelo Presidente e pelo Primeiro Secretário.autenticado pelo Presidente e pelo Primeiro Secretário.
§1º Verificada a presença da maioria dos membros da Câmara, o Presidente declarará
§1º Verificada a presença da maioria dos membros da Câmara, o Presidente declarará aberta aaberta a reunião, pronunciando as seguintes palavras: “Sob a proteção de Deus e em reunião, pronunciando as seguintes palavras: “Sob a proteção de Deus e em nome do povo denome do povo de Dom Silvério,Dom Silvério, iniciamos nossos trabalhos”.iniciamos nossos trabalhos”.
§2º Não havendo número regimental para a abertura da reunião, o Presidente poderá
§2º Não havendo número regimental para a abertura da reunião, o Presidente poderá aguardar,aguardar, pelo prazo depelo prazo de 15 (15 (quinzequinze)) minutos, a partir da hora prevista para seu início, minutos, a partir da hora prevista para seu início, que o que o quórumquórum se complete.se complete.
§ 3º Persistindo
§ 3º Persistindo a falta de número regimental, o Presidente a falta de número regimental, o Presidente declarará encerrada a declarará encerrada a reunião por falta de quórumreunião por falta de quórum..
§ 4º Não se encontrando presente à hora do início da reunião nenhum dos membros da
§ 4º Não se encontrando presente à hora do início da reunião nenhum dos membros da Mesa,Mesa, assume a Presidência dos trabalhos assume a Presidência dos trabalhos a vereadora ou a vereadora ou o vereador com maior o vereador com maior núnúmero demero de llegislaturas e, em caso deegislaturas e, em caso de empate, empate, com maior votação nas eleições com maior votação nas eleições municipais. municipais.
Art.
Art. 3311. A chamada d. A chamada das as vereadoras e dosvereadoras e dos vereadores será feita:vereadores será feita:
I
I -- antes do início da reunião;antes do início da reunião;
II
II -- antes da votação da Ordem do Dia;antes da votação da Ordem do Dia;
III
III -- na verificação de quna verificação de quóórum;rum;
IV
IV -- na eleição da Mesa Diretora;na eleição da Mesa Diretora;
V
V -- na votação nominal;na votação nominal;
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
8

Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG
Telefax: (31)3857-1312 e-mail: camaradomsilveriomg@gmail.com
CNPJ: 01.759.101/0001-03
VI
VI — na chamada finalna chamada final..
Art. 3
Art. 322. Considera. Considera--se presente se presente a vereadora ou a vereadora ou o vereador que requerer verificação de o vereador que requerer verificação de quórum.quórum.
SUBSEÇÃO III
SUBSEÇÃO III
DO EXPEDIENTE
DO EXPEDIENTE
Art.
Art. 3333. Aberta a reunião, o. Aberta a reunião, o Presidente, observadas asPresidente, observadas as disposiçõedisposições do art. 23 deste s do art. 23 deste Regimento Interno declarará a aprovação da ata Regimento Interno declarará a aprovação da ata da reunião anterior,da reunião anterior, reportando, se for reportando, se for o caso, a decisão sobre eventuais impugnações apresentadas.o caso, a decisão sobre eventuais impugnações apresentadas.
Art.
Art. 3344. Aprovada a ata, lida e despachada a correspondência e feita as comuni. Aprovada a ata, lida e despachada a correspondência e feita as comunicações, cações, passapassa--sese à parte destinada à Tribuna Popular e Tribuna de Vereadorà parte destinada à Tribuna Popular e Tribuna de Vereadoraass e Vereadorese Vereadores..
SUBSEÇÃO IV
SUBSEÇÃO IV
DA TRIBUNA POPULAR
DA TRIBUNA POPULAR
Art. 35. É assegurado o uso da Tribuna Popular da Câmara aos legítimos
Art. 35. É assegurado o uso da Tribuna Popular da Câmara aos legítimos representantes das seguintes entidades:representantes das seguintes entidades:
I
I -- associações de baassociações de bairros;irros;
II
II -- entidades de classes;entidades de classes;
III
III -- conselhos municipais;conselhos municipais;
IV
IV -- agremiações esportivas, sociais, culturais, educacionais e religiosas sediados no agremiações esportivas, sociais, culturais, educacionais e religiosas sediados no município;município;
V
V -- partidos políticos não representados na Câmara Municipal de Dom Silvério.partidos políticos não representados na Câmara Municipal de Dom Silvério.
§1° Entende
§1° Entende--se comse como legítimo representante para fins de utilização da Tribuna Popular, o legítimo representante para fins de utilização da Tribuna Popular, o membro que, comprovada e regularmente, ocupe cargo de direção ou do conselho o membro que, comprovada e regularmente, ocupe cargo de direção ou do conselho fiscal da entidade.fiscal da entidade.
§2º Os representantes das entidades de que trata o artigo, em número de um para
§2º Os representantes das entidades de que trata o artigo, em número de um para cada entcada entidade, deverão se inscrever até 6 (seis) horas antes do horário da reunião idade, deverão se inscrever até 6 (seis) horas antes do horário da reunião ordinária, através de requerimento assinado pela diretoria da entidade, indicando o ordinária, através de requerimento assinado pela diretoria da entidade, indicando o tema a ser abordado.tema a ser abordado.
§3º O uso da Tribuna Popular ficará condicionado às regulamentações da Mesa
§3º O uso da Tribuna Popular ficará condicionado às regulamentações da Mesa Diretora sendo vedado para exposição de assuntos individuais ou particulares.Diretora sendo vedado para exposição de assuntos individuais ou particulares.
Art. 3
Art. 366. O tempo de uso da Tribuna Popular é de 10. O tempo de uso da Tribuna Popular é de 10 (dez)(dez) minutos para cada entidade, minutos para cada entidade, podendo se inscrever até no máximo três entidades em cada reunião ordinária.podendo se inscrever até no máximo três entidades em cada reunião ordinária.
§1º Serão inser
§1º Serão inseridos na ata da reunião os temas abordados durante o uso da Tribuna idos na ata da reunião os temas abordados durante o uso da Tribuna Popular.Popular.
§2º Ao utilizar a Tribuna Popular, o representante da entidade fica sujeito às normas
§2º Ao utilizar a Tribuna Popular, o representante da entidade fica sujeito às normas regimentaisregimentais que regulamentam os debates e a questão de ordem e às que regulamentam os debates e a questão de ordem e às regulamentações da Mesa Direregulamentações da Mesa Diretora, sobtora, sob pena de cassação da palavra e suspensão pena de cassação da palavra e suspensão quanto ao uso da Tribuna.quanto ao uso da Tribuna.
SUBSEÇÃO V
SUBSEÇÃO V
DA TRIBUNA DE
DA TRIBUNA DE VEREADORAS E VEREADORAS E VEREADORESVEREADORES
Art. 3
Art. 377. A inscrição de oradores para uso da palavra no horário destinado à Tribuna de. A inscrição de oradores para uso da palavra no horário destinado à Tribuna de
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
9
Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG
Telefax: (31)3857-1312 e-mail: camaradomsilveriomg@gmail.com
CNPJ: 01.759.101/0001-03
Vereador
Vereadoras e Vereadoresas e Vereadores é intransferível eé intransferível e feita em livro próprio, com antecedência feita em livro próprio, com antecedência máxima demáxima de 48 (48 (quarenta e oitoquarenta e oito)) horas e mínima de horas e mínima de 2 (2 (duasduas)) horas do horário designado horas do horário designado para o início da reunião, constando napara o início da reunião, constando na pauta o nome dos inscritos.pauta o nome dos inscritos.
§1º É de
§1º É de 45 (45 (quarenta e cincoquarenta e cinco)) minutos, minutos, improrrogáveisimprorrogáveis, o uso , o uso da palavra durante a da palavra durante a Tribuna de VereadorTribuna de Vereadoraass e Vereadorese Vereadores,, sendo que o tempo disponível será dividido sendo que o tempo disponível será dividido proporcionalmente entre os inscritos, limitandoproporcionalmente entre os inscritos, limitando--se ase a 10 (10 (dezdez)) minutos o tempo para minutos o tempo para cada orador pronunciar seu discurso. cada orador pronunciar seu discurso.
§ 2º A inscrição que trata o
§ 2º A inscrição que trata o caputcaput poderá ser realizada eletronicamente, confirmandopoderá ser realizada eletronicamente, confirmando--se,se,
posteriormente, a assinatura no livro próprio.
posteriormente, a assinatura no livro próprio.
SUBSEÇÃO VI
SUBSEÇÃO VI
DA ORDEM DO DIA
DA ORDEM DO DIA
Art. 3
Art. 388. A pauta contendo a Ordem do Dia será impressa e colocada à disposição. A pauta contendo a Ordem do Dia será impressa e colocada à disposição das das vereadoras e dos vereadoras e dos vereadores com antecedênvereadores com antecedência mínima de cia mínima de 0404 (quatro)(quatro) horas da horas da reunião.reunião.
Art.
Art. 3939. A alteração da Ordem do Dia, a requerimento, dar. A alteração da Ordem do Dia, a requerimento, dar--sese--á nos seguintes casos:á nos seguintes casos:
I
I -- urgência;urgência;

II
II -- adiamento;adiamento;
III
III -- retirada de proposição.retirada de proposição.
Art.
Art. 4400. . AA vereadorvereadora ou o vereadora ou o vereador poderá requerer a inclusão de qpoderá requerer a inclusão de qualquer proposição ualquer proposição na pauta até serna pauta até ser anunciada a Ordem do Dia.anunciada a Ordem do Dia.
§ 1º O requerimento de que trata este artigo será despachado ou votado somente após
§ 1º O requerimento de que trata este artigo será despachado ou votado somente após aa verificação de que a proposição se encontra em condições de ser apreciada pelo verificação de que a proposição se encontra em condições de ser apreciada pelo Plenário emPlenário em razão do cumprimerazão do cumprimento das exigências e prazos regimentais.nto das exigências e prazos regimentais.
§ 2º Se o pedido se referir à proposição de autoria do requerente, será despachado
§ 2º Se o pedido se referir à proposição de autoria do requerente, será despachado pelopelo
Presidente ou, caso contrário, será submetido a votação, sem discussão.
Presidente ou, caso contrário, será submetido a votação, sem discussão.
§ 3º A requerimento de
§ 3º A requerimento de vereadora ou de vereadora ou de vereador, aprovavereador, aprovado pelo Plenário, o projeto, do pelo Plenário, o projeto, decorridosdecorridos 6060 ((sessentasessenta)) dias dedias de seu recebimento, será incluído na Ordem do Dia, seu recebimento, será incluído na Ordem do Dia, mesmo sem parecer.mesmo sem parecer.
§ 4º O projeto incluído na Ordem do Dia, na forma do parágrafo anterior, somente
§ 4º O projeto incluído na Ordem do Dia, na forma do parágrafo anterior, somente poderá serpoderá ser dela retirado a requerimento do autdela retirado a requerimento do autor, aprovado pelo Plenário.or, aprovado pelo Plenário.
Art.
Art. 4411. O Presidente da Câmara organizará a Ordem do Dia da reunião seguinte . O Presidente da Câmara organizará a Ordem do Dia da reunião seguinte até até 24 (vinte e quatro) horas antes do seu início24 (vinte e quatro) horas antes do seu início..
SEÇÃO III
SEÇÃO III
DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS
DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS
Art.
Art. 4422. As reuniões extraordinárias são as que se realiz. As reuniões extraordinárias são as que se realizam na sede da Câmara, em dia am na sede da Câmara, em dia ou horárioou horário diferentes dos fixados para as reuniões ordinárias.diferentes dos fixados para as reuniões ordinárias.
Art.
Art. 4433. O Presidente da Câmara convocará reunião extraordinária:. O Presidente da Câmara convocará reunião extraordinária:
I
I -- de ofício;de ofício;
II
II -- a pedido do Prefeito;a pedido do Prefeito;
III
III -- a requerimento da maioria da requerimento da maioria dos membros da Câmaraos membros da Câmara..

Art.
Art. 4444. A convocação será feita através de edital, com . A convocação será feita através de edital, com 24 (24 (vinte e quatrovinte e quatro)) horas de horas de antecedência e,antecedência e, quando a urgência justificar, por comunicação individual, devendo quando a urgência justificar, por comunicação individual, devendo constar dia e hora dosconstar dia e hora dos trabalhos e a matéria a ser apreciada.trabalhos e a matéria a ser apreciada.
Art. 4
Art. 455. A reunião extrao. A reunião extraordinária terá duração de até rdinária terá duração de até 2 (2 (duasduas)) horas improrrogáveis,horas improrrogáveis, compreendendo o seguinte:compreendendo o seguinte:
I
I -- Primeira Parte:Primeira Parte:
a) chamada inicial;
a) chamada inicial;
b) leitura do ato de convocação;
b) leitura do ato de convocação;
II
II — SegundaSegunda Parte: Ordem do Dia;Parte: Ordem do Dia; ee
III
III -- Terceira Parte: Terceira Parte: CChamada final.hamada final.
SEÇÃO IV
SEÇÃO IV
REUNIÕES SOLE
REUNIÕES SOLENESNES
Art. 4
Art. 466. As reuniões solenes terão duração máxima de . As reuniões solenes terão duração máxima de 3 (3 (trêstrês)) horas e destinamhoras e destinam--se à se à realização de:realização de:
I
I — instalação de legislatura;instalação de legislatura;
II
II — posse dposse das Vereadoras, dosas Vereadoras, dos VVereadores, do Prefeito e do Viceereadores, do Prefeito e do Vice--Prefeito;Prefeito;
III
III — eleição e posse da Mesa Diretora;eleição e posse da Mesa Diretora;
IV
IV — ccomemorações e homenagens.omemorações e homenagens.
§1º As Reuniões Solenes destinadas a outorga de homenagens compreenderá:
§1º As Reuniões Solenes destinadas a outorga de homenagens compreenderá:
I
I -- composição da Mesa;composição da Mesa;
II
II -- execução do Hino Nacional Brasileiro e Hino do Município;execução do Hino Nacional Brasileiro e Hino do Município;
III
III -- pronunciamentos, quando falarão o autor, o homenageado, o Presidpronunciamentos, quando falarão o autor, o homenageado, o Presidente da ente da Câmara e quemCâmara e quem mais o Presidente designar.mais o Presidente designar.
§2º Eventuais manifestações de caráter cívico, cultural, artístico ou festivo poderão ser
§2º Eventuais manifestações de caráter cívico, cultural, artístico ou festivo poderão ser realizadasrealizadas durante a Sessão Solene, observadas as normas de uso dos espaços durante a Sessão Solene, observadas as normas de uso dos espaços físicos do Legislativo.físicos do Legislativo.
SEÇÃO V
SEÇÃO V
DAS REU
DAS REUNIÕES ESPECIAISNIÕES ESPECIAIS
Art. 4
Art. 477. As reuniões especiais terão duração máxima de. As reuniões especiais terão duração máxima de 3 (3 (trêstrês)) horas e destinamhoras e destinam--se:se:
I
I — a instruir matéria legislativa em trâmite;a instruir matéria legislativa em trâmite;
II

II — ao recebimento de relatório do Prefeito sobre finanças do Município;ao recebimento de relatório do Prefeito sobre finanças do Município;
III
III — a ouvir Secretário Municipaa ouvir Secretário Municipal e Diretor de Autarquia;l e Diretor de Autarquia;
IV
IV — a exposição de assuntos de relevante interesse público;a exposição de assuntos de relevante interesse público;
V
V — a outros fins não previstos neste Regimento.a outros fins não previstos neste Regimento.
Parágrafo único. As reuniões especiais serão convocadas pelo Presidente da Câmara
Parágrafo único. As reuniões especiais serão convocadas pelo Presidente da Câmara ouou Presidente de Comissão, de ofício oPresidente de Comissão, de ofício ou atendendo a requerimento de u atendendo a requerimento de vereadora ou de vereadora ou de vereador aprovado pelovereador aprovado pelo Plenário.Plenário.
SUBSEÇÃO ÚNICA
SUBSEÇÃO ÚNICA
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
Art. 4
Art. 488. As audiências públicas s. As audiências públicas seerão abertas à participação popular e terão caráter rão abertas à participação popular e terão caráter consultivoconsultivo e opinativo.e opinativo.
§1º As audiências públicas
§1º As audiências públicas serão convocadas pelo Presidenteserão convocadas pelo Presidente da Câmara:da Câmara:
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
11
Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG
Telefax: (31)3857-1312 e-mail: camaradomsilveriomg@gmail.com
CNPJ: 01.759.101/0001-03
I
I -- após aprovação após aprovação em plenário em plenário ddee requerimentorequerimento apresentado por apresentado por vereadora ou por vereadora ou por vereador; ouvereador; ou
II
II — após deliberação de uma das comissões permanentes. após deliberação de uma das comissões permanentes.
§2º No ato de convocação para as audiências públicas
§2º No ato de convocação para as audiências públicas,, serão serão indicados o dia, horário e indicados o dia, horário e a matériaa matéria a ser discutida, mediante divulgação na imprensa oficial, em reuniões ou a ser discutida, mediante divulgação na imprensa oficial, em reuniões ou comunicação individual.comunicação individual.
§3º A audiência pública será presidida pelo autor do requerimento ou na sua ausência,
§3º A audiência pública será presidida pelo autor do requerimento ou na sua ausência, pelopelo Presidente da Comissão PermanenPresidente da Comissão Permanente afeta ao assunto a ser discutido, sendo te afeta ao assunto a ser discutido, sendo vedada a discussão de matéria diversa daquela para a qual fora feita a convocação.vedada a discussão de matéria diversa daquela para a qual fora feita a convocação.
Art.
Art. 4949. Entidade da Sociedade Civil poderá protocolar na Secretaria da Câmara, com . Entidade da Sociedade Civil poderá protocolar na Secretaria da Câmara, com pelo menospelo menos 30 30 (trinta) (trinta) dias de antecedência, dias de antecedência, requerimento para realização de audiência requerimento para realização de audiência pública, assinado por seupública, assinado por seu representante legal, do qual constará a matéria a ser representante legal, do qual constará a matéria a ser debatida e os oradores credenciados.debatida e os oradores credenciados.
Parágrafo único. O requerimento será encaminhado à Comissão afeta ao assunto que
Parágrafo único. O requerimento será encaminhado à Comissão afeta ao assunto que deliberarádeliberará sobresobre a realização da audiência.a realização da audiência.
Art.
Art. 5500. A Câmara Municipal convidará as autoridades, representantes de entidades e . A Câmara Municipal convidará as autoridades, representantes de entidades e pessoaspessoas interessadas, indicadas no requerimento, cabendo ao Presidente a expedição interessadas, indicadas no requerimento, cabendo ao Presidente a expedição do convite.do convite.
§ 1º
§ 1º As pessoas interessadas, convidadas, As pessoas interessadas, convidadas, convidconvidados, ados, convocadas, convocados, convocadas, convocados, vereadoras e vereadores vereadoras e vereadores poderão usar a palavra mediantepoderão usar a palavra mediante a inscrição prévia até os a inscrição prévia até os primeiros primeiros 30 (30 (trintatrinta)) minutos do início da audiência pública.minutos do início da audiência pública.
§ 2º Os inscritos poderão fazer uso da palavra, obedecendo ao tempo determinado
§ 2º Os inscritos poderão fazer uso da palavra, obedecendo ao tempo determinado pepella vereadora ou pelo a vereadora ou pelo vereadorvereador que estiver presidindo a reunião.que estiver presidindo a reunião.
§ 3º
§ 3º A oradora ou o A oradora ou o orador, ao expor sua opinião, não poderá ser aparteado e deverá orador, ao expor sua opinião, não poderá ser aparteado e deverá se ater ao tema dase ater ao tema da audiência pública, ficando sujeito a advertência e cassação da audiência pública, ficando sujeito a advertência e cassação da palavra quando abordar tempalavra quando abordar temaa diverso ou perturbar a ordem dos trabalhos.diverso ou perturbar a ordem dos trabalhos.
Art.
Art. 5511. A Mesa Diretora da Câmara Municipal formalizará um documento contendo . A Mesa Diretora da Câmara Municipal formalizará um documento contendo todas astodas as informações relevantes presentes em cada audiência pública.informações relevantes presentes em cada audiência pública.
Art. 5
Art. 522. Lavrar. Lavrar--sese--ão atas das Audiências Públicas arquivandão atas das Audiências Públicas arquivandoo--se os documentos se os documentos apresentados.apresentados.
TÍTULO I
TÍTULO IIIII
DAS VEREADORAS E
DAS VEREADORAS E DOS VEREADORESDOS VEREADORES
CAPÍTULO I
CAPÍTULO I
DO EXERCÍCIO DO MANDATO
DO EXERCÍCIO DO MANDATO
Art.
Art. 5533. . A vereadora ou o A vereadora ou o vereador apresentará à Mesa Diretora a declaração de seus vereador apresentará à Mesa Diretora a declaração de seus bens, nos termos do art. 175, § 2°, da Constituição do Estbens, nos termos do art. 175, § 2°, da Constituição do Estado de Minas Gerais, em dois ado de Minas Gerais, em dois momentos:momentos:
I
I-- para a posse, até o momento desta;para a posse, até o momento desta;
II
II-- no prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao término de seu mandato.no prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao término de seu mandato.
SEÇÃO I
SEÇÃO I
DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS
DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
12
Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG

Telefax: (31)3857-1312 e-mail: camaradomsilveriomg@gmail.com
CNPJ: 01.759.101/0001-03
Art.
Art. 5544. São direitos d. São direitos da vereadora e da vereadora e do vereador, uma vez empossadoo vereador, uma vez empossadoss,, além de outros além de outros previstos nprevistos na Lei Orgânica e na Lei Orgânica e neste Regimento:este Regimento:
I
I-- integrar o Plenário e as Comissões Permanentes e Temporárias, observados os integrar o Plenário e as Comissões Permanentes e Temporárias, observados os dispositivos deste Regimento;dispositivos deste Regimento;
II
II-- participar de todas as reuniões;participar de todas as reuniões;
III
III-- apresentarapresentar as as proposiçõesproposições em geralem geral, discutir, discutir e deliberar sobre matéria em e deliberar sobre matéria em tramitação;tramitação;
IV
IV-- valervaler--se dos recursos previstos neste Regimentose dos recursos previstos neste Regimento
V
V-- solicitar, por intermédio da Mesa e na forma regimental, informações e documentos solicitar, por intermédio da Mesa e na forma regimental, informações e documentos sobre matéria legislativa em trâmite ou sobre atos ou fatos sujeitos à fiscalsobre matéria legislativa em trâmite ou sobre atos ou fatos sujeitos à fiscalização da ização da Câmara Municipal;Câmara Municipal;
V
VII-- usar da palavra, quando julgar necessário, solicitandousar da palavra, quando julgar necessário, solicitando--a previamente ao a previamente ao PPresidente residente da Câmara ou de Comissão e atendendo às normas regimentais;da Câmara ou de Comissão e atendendo às normas regimentais;
VI
VIII-- examinar, a todo tempo, no setor onde se encontrarem, quaisquer documentos examinar, a todo tempo, no setor onde se encontrarem, quaisquer documentos eexistentes na Câmara;xistentes na Câmara;
VII
VIIII-- requisitar, inclusive para cópias, a qualquer tempo, quaisquer documentos requisitar, inclusive para cópias, a qualquer tempo, quaisquer documentos existentes na Câmara, os quais lhe serão confiados mediante carga em livro próprio, no existentes na Câmara, os quais lhe serão confiados mediante carga em livro próprio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatroprazo máximo de 24 (vinte e quatro)) horas, por meio de requerimento horas, por meio de requerimento escrito e escrito e fundamentado ao fundamentado ao PPresidente, o qual o despachará imediatamente, não cabendo residente, o qual o despachará imediatamente, não cabendo indeferimento;indeferimento;
IX
IX-- utilizarutilizar--se dos serviços dse dos serviços dos órgãos os órgãos da Câmara, desde que para fins relacionados da Câmara, desde que para fins relacionados com o exercício do mandato;com o exercício do mandato;
X
X-- requisitar a autoridade competente, diretrequisitar a autoridade competente, diretamente ou por intermédio do amente ou por intermédio do PPresidente, as residente, as providências necessárias à garantia do exercício de seu mandato;providências necessárias à garantia do exercício de seu mandato;
Art.
Art. 5555. . A vereadora e o vA vereadora e o vereador ereador sãosão invioláveinvioláveisis por suas opiniões, palavras e votos por suas opiniões, palavras e votos proferidos no exercício do mandato e em razão dele, na circunproferidos no exercício do mandato e em razão dele, na circunscrição do Município.scrição do Município.
§1º
§1º As vereadoras e oAs vereadoras e os vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre s vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadasinformações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre em razão do exercício do mandato, nem sobre pessoas que lhes confiaram ou deles receberampessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações.informações.
§2º Não será permitido
§2º Não será permitido, em seus pronunciamentos, pareceres ou proposições, usar de , em seus pronunciamentos, pareceres ou proposições, usar de linguagemlinguagem antiparlamentar ou contrária à ordem públicaantiparlamentar ou contrária à ordem pública
SEÇÃO II
SEÇÃO II
DOS DEVERES
DOS DEVERES
Art.
Art. 5566. São deveres d. São deveres daa vereadorvereadora e do vereadora e do vereador::
I
I-- comparecer no dia, hora e local designados para a realização das comparecer no dia, hora e local designados para a realização das reuniões da reuniões da Câmara e das Comissões das quais fizer parte como membro efetivo, oferecendo Câmara e das Comissões das quais fizer parte como membro efetivo, oferecendo justificativa por escrito à Presidência em caso de não comparecimento, no prazo dejustificativa por escrito à Presidência em caso de não comparecimento, no prazo de 33 ((trêstrês)) dias úteis, cabendo à Mesa deliberar sobre a procedência da justificativa;dias úteis, cabendo à Mesa deliberar sobre a procedência da justificativa;
II
II-- participar efetivamente das votações nas reuniões da Câmara e das Comissões;participar efetivamente das votações nas reuniões da Câmara e das Comissões;
III
III-- não se eximir de trabalho algum relativo ao desempenho do mandato,não se eximir de trabalho algum relativo ao desempenho do mandato, cumprindo os cumprindo os deveres e tarefas para os quais for eleito ou oficialmente designado;deveres e tarefas para os quais for eleito ou oficialmente designado;
IV
IV-- prestarprestar, nos pra, nos prazos regimentais, informações, pareceres ou votos de que for zos regimentais, informações, pareceres ou votos de que for incumbido, comparecendo e tomando parte nas reuniões de Comissão a que pertencer;incumbido, comparecendo e tomando parte nas reuniões de Comissão a que pertencer;
V
V-- propor ou levar ao conhecimento da Câmara medida que julgar conveniente ao propor ou levar ao conhecimento da Câmara medida que julgar conveniente ao Município, à segurança e ao bemMunicípio, à segurança e ao bem--estaestar dos munícipes, bem como impugnar a que lhe r dos munícipes, bem como impugnar a que lhe pareça prejudicial ao interesse público;pareça prejudicial ao interesse público;
VI
VI-- obedecer às normas regimentais;obedecer às normas regimentais;
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
13
Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG
Telefax: (31)3857-1312 e-mail: camaradomsilveriomg@gmail.com
CNPJ: 01.759.101/0001-03
VI
VI-- portarportar--se dignamente em Plenário, bem como respeitar os membros da Mesa, se dignamente em Plenário, bem como respeitar os membros da Mesa, as as vereadoras, os vereadores, as servidoras e os servidorvereadoras, os vereadores, as servidoras e os servidores es da Câmara e a comunidade da Câmara e a comunidade presente;presente;
VIII
VIII-- cooperar com a Mesa para a ordem e eficiência dos trabalhos;cooperar com a Mesa para a ordem e eficiência dos trabalhos;
IX
IX-- comparecer às reuniões trajado adequadamente.comparecer às reuniões trajado adequadamente.
SEÇÃO I
SEÇÃO IIIII
DOS IMPEDIMENTOS

DOS IMPEDIMENTOS
Art.
Art. 5577. . AA vereadorvereadora e o vereadora e o vereador não podernão poderãoão::
I
I — desde a expedição do desde a expedição do diploma:diploma:
a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas
a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquiasautarquias, , fundaçõesfundações, , eempresasmpresas públicaspúblicas, , sociedade sociedade de de economia mista economia mista ou ou empresas concessionárias empresas concessionárias de de serviço públicoserviço público,, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
b) aceitar cargo,
b) aceitar cargo, função ou emprego no âmbito da Administração Pública Direta oufunção ou emprego no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal,Indireta Municipal, salvo mediante aprovação em concurso público, observado o salvo mediante aprovação em concurso público, observado o disposto no art. 85, I, IV e V da Lei Orgânica.disposto no art. 85, I, IV e V da Lei Orgânica.
II
II — desde a posse:desde a posse:
a) ocupar cargo, função ou emprego, na Administraçocupar cargo, função ou emprego, na Administração Pública Direta ou Indireta do ão Pública Direta ou Indireta do município de que seja exonerável município de que seja exonerável ad nutumad nutum, salvo o cargo de Secretário Municipal ou , salvo o cargo de Secretário Municipal ou Diretor, considerandoDiretor, considerando--se automaticamente licenciado a partir da nomeação; se automaticamente licenciado a partir da nomeação;
b) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;
c)
c) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contratocontrato com pessoas jurídicas de direito público municipal ou nela exercer função com pessoas jurídicas de direito público municipal ou nela exercer função remunerada;remunerada;
d) patrocinar causa, junto ao município, em que seja interessada quaisquer d
d) patrocinar causa, junto ao município, em que seja interessada quaisquer das as entidades a queentidades a que se refere a alínea se refere a alínea aa, do inciso I., do inciso I.
Art.
Art. 5588. Não é permitido . Não é permitido à vereadora e à vereadora e ao vereador:ao vereador:
I
I -- apresentar proposição, nem sobre ela emitir voto, em se tratando de interesse apresentar proposição, nem sobre ela emitir voto, em se tratando de interesse exclusivamenteexclusivamente particular ou de seu ascendente, descendente ou pareparticular ou de seu ascendente, descendente ou parente, por nte, por consanguinidade ou afinidade atéconsanguinidade ou afinidade até terceiro grau;terceiro grau;
II
II -- emitir voto em comissão, quando estiver sendo apreciada proposição de sua emitir voto em comissão, quando estiver sendo apreciada proposição de sua autoria, podendo,autoria, podendo, entretanto, participar da discussão em plenário.entretanto, participar da discussão em plenário.
§1º Qualquer
§1º Qualquer vereadora ou vereadora ou vereador poderá alertar a Mvereador poderá alertar a Mesa Diretora da Câmara, esa Diretora da Câmara, verbalmente ou por escrito,verbalmente ou por escrito, sobre o impedimento dsobre o impedimento da vereadora ou doa vereadora ou do vereador que não vereador que não se manifestar.se manifestar.
§2º Reconhecido o impedimento, serão considerados nulos todos os atos praticados
§2º Reconhecido o impedimento, serão considerados nulos todos os atos praticados pelopelo impedido, em relação à proposição.impedido, em relação à proposição.
Art.
Art. 5959. . A A vereadora ou overeadora ou o vereador não poderá presidir os trabalhos da Câmara ou de vereador não poderá presidir os trabalhos da Câmara ou de Comissão quando se estiverComissão quando se estiver discutindo ou votando assunto de seu interesse pessoal discutindo ou votando assunto de seu interesse pessoal ou quando se tratarou quando se tratar de proposição de suade proposição de sua autoria.autoria.
SEÇÃO IV
SEÇÃO IV
DAS FALTAS E LICENÇAS
DAS FALTAS E LICENÇAS
Art. 6
Art. 600. Será atri. Será atribuída falta buída falta à vereadora ou à vereadora ou ao ao vvereador que não comparecer às ereador que não comparecer às Reuniões Ordinárias, salvo motivo justo.Reuniões Ordinárias, salvo motivo justo.
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
14
Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG
Telefax: (31)3857-1312 e-mail: camaradomsilveriomg@gmail.com
CNPJ: 01.759.101/0001-03
§1º Para efeito de justificação das faltas, consideram
§1º Para efeito de justificação das faltas, consideram--se motivos justos: doença, luto, se motivos justos: doença, luto, gala, maternidade, paternidade, viagem administrativa ou viagem degala, maternidade, paternidade, viagem administrativa ou viagem de representação, o representação, o desempenho de missões oficiais da Câmara Municipal ou outro motivo relevante desempenho de missões oficiais da Câmara Municipal ou outro motivo relevante devidamente comprovado e aceito pela Mesa Diretora.devidamente comprovado e aceito pela Mesa Diretora.
§2º A justificação das faltas far
§2º A justificação das faltas far--sese--á de forma fundamentada, por escrito ao Presidente á de forma fundamentada, por escrito ao Presidente da Câmara Municipal, da Câmara Municipal, ou oral, no Plenário, constando em ata.ou oral, no Plenário, constando em ata.
Art. 6
Art. 611. . A vereadora ou o vA vereadora ou o vereador poderá licenciarereador poderá licenciar--se:se:
I
I — para tratamento de saúde; para tratamento de saúde;
II
II -- para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afaspara tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afasttamento por amento por prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias e que não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por e que não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa;sessão legislativa;
III
III -- para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do município. município.
§1º No caso do inciso I, a comunicação de licença será instruída com atestado médico.
§1º No caso do inciso I, a comunicação de licença será instruída com atestado médico.
§2º A
§2º A licença efetivarlicença efetivar--sese--á a partir da leitura da comunicação em Plenário.á a partir da leitura da comunicação em Plenário.
§3º Durante o recesso parlamentar ou no período legislativo que não tenha Reunião
§3º Durante o recesso parlamentar ou no período legislativo que não tenha Reunião Ordinária, a licença se dará a partir da ciência à Mesa Diretora.Ordinária, a licença se dará a partir da ciência à Mesa Diretora.
§4º No caso de licença de
§4º No caso de licença de vereadora overeadora ou de vu de vereador para tratamento de saúde, o ereador para tratamento de saúde, o respectivo Suplente só será convocado se a licença for superior a 30 (trinta) dias.respectivo Suplente só será convocado se a licença for superior a 30 (trinta) dias.

§5º Caso
§5º Caso a vereadora ou o vereadora vereadora ou o vereador esteja impossibilitadesteja impossibilitada ou impossibilitadoa ou impossibilitado, física ou , física ou mentalmente, de subscrever comunicação de mentalmente, de subscrever comunicação de licença para tratamento de saúde, caberá licença para tratamento de saúde, caberá ao Presidente da Câmara Municipal declaráao Presidente da Câmara Municipal declará--lo licenciado, mediante comunicado com lo licenciado, mediante comunicado com atestado médico.atestado médico.
§6º A licença para tratamento de saúde terá a duração igual ao período que consta no
§6º A licença para tratamento de saúde terá a duração igual ao período que consta no atestado médico, podendo ser renatestado médico, podendo ser renovada quantas vezes for necessário.ovada quantas vezes for necessário.
§9º No caso de licença
§9º No caso de licença--maternidade, o respectivo suplente só será convocado se amaternidade, o respectivo suplente só será convocado se a
licença for superior a 120 (cento e vinte) dias.
licença for superior a 120 (cento e vinte) dias.
Art. 6
Art. 622. Considerar. Considerar--sese--á automaticamente licenciadá automaticamente licenciada ou licenciadoa ou licenciado, sem a perda do , sem a perda do mandatomandato, , a vereadora ou va vereadora ou vereador investidereador investida ou investidoa ou investido no cargo de Secretário no cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente, conforme previsto no art. 42, II, Municipal ou Diretor equivalente, conforme previsto no art. 42, II, a, a, da Lei Orgânicada Lei Orgânica. .
Parágrafo único: Na hipótese de que trata este artigo,
Parágrafo único: Na hipótese de que trata este artigo, a vereadora ou a vereadora ou o vereador o vereador poderá optar ppoderá optar pela remuneração do mandato. ela remuneração do mandato.
Art.
Art. 6633. Independentemente de requerimento, considera. Independentemente de requerimento, considerarr--sese--áá como como licençalicença o não o não comparecimento às reuniões de comparecimento às reuniões de vereadora ou de vereadora ou de vereadorvereador com privação temporária de com privação temporária de sua liberdadesua liberdade, em virtude de pr, em virtude de prisão provisóriaisão provisória..
SEÇÃO V
SEÇÃO V
DA
DA VACÂNVACÂNCIA, PERDA E EXTINÇÃO DO MANDATOCIA, PERDA E EXTINÇÃO DO MANDATO
Art.
Art. 6644. As vagas, na Câmara, verificar. As vagas, na Câmara, verificar--sese--ão em virtude de:ão em virtude de:
I
I -- falecimento;falecimento;
II
II -- renúncia;renúncia;
III
III -- perda de mandato.perda de mandato.
Art.
Art. 6655. A declaração de renúncia d. A declaração de renúncia da vereadora ou da vereadora ou do vereador ao mandato deve ser o vereador ao mandato deve ser dirigida por escritodirigida por escrito àà MesaMesa e independe de aprovação da Câmara, mas somente se e independe de aprovação da Câmara, mas somente se tornará efetiva e irretratável depois de lidatornará efetiva e irretratável depois de lida no expediente e publicada.no expediente e publicada.
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
15
Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG
Telefax: (31)3857-1312 e-mail: camaradomsilveriomg@gmail.com
CNPJ: 01.759.101/0001-03
Art. 6
Art. 666. Perderá o mandato . Perderá o mandato a vereadora ou o va vereadora ou o vereador:ereador:
I
I-- que infringir qualquer das vedações estabelecidas no artigo 42que infringir qualquer das vedações estabelecidas no artigo 42 e 43e 43 da Lei Orgânica da Lei Orgânica do Município;do Município;
II
II-- que se utilizar do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade que se utilizar do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa.administrativa.
III
III-- cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar, nos termos cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar, nos termos dos arts. 67 e seguintes deste Regimendos arts. 67 e seguintes deste Regimento;to;
IV
IV-- que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias, salvo licenças ou missão autorizada pela Câmara;ordinárias, salvo licenças ou missão autorizada pela Câmara;
V
V-- que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
VI
VI-- quando a Justiça Eleitoral o decretar;quando a Justiça Eleitoral o decretar;
VII
VII-- queque sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.
VIII
VIII-- que fixar residência fora do município.que fixar residência fora do município.
§1º Nos casos dos incisos I, II, III, VII e VIII deste artigo, acolhida a acusação pela
§1º Nos casos dos incisos I, II, III, VII e VIII deste artigo, acolhida a acusação pela maioria absoluta maioria absoluta das vereadoras e das vereadoras e dos dos vvereadores, a perda dereadores, a perda do mandato será decidida o mandato será decidida pela Câmara, por quórum de 2/3 (dois terços), assegurado o direito de defesa.pela Câmara, por quórum de 2/3 (dois terços), assegurado o direito de defesa.
§2º Nos casos dos incisos IV a VI, a perda será declarada pela Mesa, de ofício ou
§2º Nos casos dos incisos IV a VI, a perda será declarada pela Mesa, de ofício ou mediante provocação de qualquer dos membros da Câmara ou de partido polímediante provocação de qualquer dos membros da Câmara ou de partido político nela tico nela representado, assegurado o direito de defesa.representado, assegurado o direito de defesa.
CAPÍTULO II
CAPÍTULO II
DA ÉTICA, DO DECORO PARLAMENTAR E DAS PENALIDADES
DA ÉTICA, DO DECORO PARLAMENTAR E DAS PENALIDADES
Art.
Art. 6677. . A vereadora ou A vereadora ou vereador que descumprir os deveres inerentes a seu mandato vereador que descumprir os deveres inerentes a seu mandato ou praticar ato que afete a sua dignidade ou a ética ou praticar ato que afete a sua dignidade ou a ética ou o decoro parlamentar, estará ou o decoro parlamentar, estará sujeito aosujeito ao processo e às medidas disciplinares previstas neste Regimento, processo e às medidas disciplinares previstas neste Regimento, especificamente:especificamente:
I. censura verbal;
I. censura verbal;
II. censura escrita;
II. censura escrita;
III. suspensão temporária do exercício do mandato, não excedente a 30 (trinta) dias;
III. suspensão temporária do exercício do mandato, não excedente a 30 (trinta) dias;

IV. perd
IV. perda de mandato.a de mandato.
Parágrafo único. É incompatível com a ética ou o decoro parlamentar, além de outras
Parágrafo único. É incompatível com a ética ou o decoro parlamentar, além de outras situações previstas neste Regimento:situações previstas neste Regimento:
I. o abuso das prerrogativas asseguradas a
I. o abuso das prerrogativas asseguradas a vereadora ou a vereadora ou a vereador;vereador;
II. a percepção ou favorecimento de vantagens indevid
II. a percepção ou favorecimento de vantagens indevidas para si ou para outrem,as para si ou para outrem, causando enriquecimento ilícito;causando enriquecimento ilícito;
III. a prática de ação ou omissão que cause perda patrimonial, desvio, apropriação, má
III. a prática de ação ou omissão que cause perda patrimonial, desvio, apropriação, má utilização, desperdício ou dilapidação de bens públicos;utilização, desperdício ou dilapidação de bens públicos;
IV. a prática de ação ou omissão que viole os devere
IV. a prática de ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade,s de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições;legalidade e lealdade às instituições;
V. a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele
V. a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes;decorrentes;
VI. o uso, em discurso ou proposição, de palavras de baixo calão, desrespeitosas ou
VI. o uso, em discurso ou proposição, de palavras de baixo calão, desrespeitosas ou ofofensivas para com outras pessoas ou entidades, inclusive ensivas para com outras pessoas ou entidades, inclusive vereadoras e vereadoras e vereadores, vereadores, ou que possam ser consideradas incompatíveis com a ética ou o decoro parlamentar;ou que possam ser consideradas incompatíveis com a ética ou o decoro parlamentar;
VII. o uso, em discurso ou proposição, de expressões que configurem manifestação de
VII. o uso, em discurso ou proposição, de expressões que configurem manifestação de ódio, criódio, crimes contra a honra ou contenham incitamento à prática de crimes;mes contra a honra ou contenham incitamento à prática de crimes;

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
16
Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG
Telefax: (31)3857-1312 e-mail: camaradomsilveriomg@gmail.com
CNPJ: 01.759.101/0001-03

VIII. praticar ofensas físicas ou morais no prédio onde se realizar a reunião da Câmara
VIII. praticar ofensas físicas ou morais no prédio onde se realizar a reunião da Câmara ou desacatar, por atos ou palavras, ou desacatar, por atos ou palavras, outra outra vereadorvereadora ou outro vereadora ou outro vereador, servidor, servidora ou a ou servidorservidor, a Mesa Di, a Mesa Diretora ou Comissão;retora ou Comissão;
IX. não observar os deveres inerentes a mandato ou os preceitos deste Regimento
IX. não observar os deveres inerentes a mandato ou os preceitos deste Regimento Interno;Interno;
X. praticar atos que infrinjam as regras da boa conduta nas dependências da Câmara;
X. praticar atos que infrinjam as regras da boa conduta nas dependências da Câmara;
XI. perturbar a ordem das reuniões da Câmara.
XI. perturbar a ordem das reuniões da Câmara.
Art.
Art. 6688. A censu. A censura será verbal ou escrita.ra será verbal ou escrita.
I. a Censura Verbal será aplicada, em reunião, pelo
I. a Censura Verbal será aplicada, em reunião, pelo PPresidente da Câmara, quando, a residente da Câmara, quando, a critério desse, não caiba penalidade mais gravecritério desse, não caiba penalidade mais grave à vereadora ouà vereadora ou ao vereador que:ao vereador que:
a) não observar, salvo motivo justificado, os deveres inerentes a
a) não observar, salvo motivo justificado, os deveres inerentes ao mandato, previstos o mandato, previstos no art. no art. 556 ou os preceitos deste Regimento Interno;6 ou os preceitos deste Regimento Interno;
b) praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;
b) praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;
c) perturbar a ordem das reuniões da Câmara.
c) perturbar a ordem das reuniões da Câmara.
II. a Censura Escrita será imposta pela Mesa Diretora
II. a Censura Escrita será imposta pela Mesa Diretora à à vereadora ou aovereadora ou ao vereador que:vereador que:
a) usar, em seu discurso ou proposição, palavras de baixo calão ou desrespeitosas
a) usar, em seu discurso ou proposição, palavras de baixo calão ou desrespeitosas para com outras pessoas ou entidades, inclusivepara com outras pessoas ou entidades, inclusive vereadoras evereadoras e vereadores, além de vereadores, além de expressões que possam ser consideradas atentatórias à ética ou expressões que possam ser consideradas atentatórias à ética ou ao decoro ao decoro parlamentar;parlamentar;
b) praticar ofensas físicas ou morais no edifício da Câmara ou desacatar, por atos ou
b) praticar ofensas físicas ou morais no edifício da Câmara ou desacatar, por atos ou palavras, outrpalavras, outra vereadora ou outroa vereadora ou outro vereador, servidorvereador, servidora ou servidora ou servidor, a Mesa Diretora ou , a Mesa Diretora ou Comissão;Comissão;
c) reincidir em práticas que tenham sido objeto de
c) reincidir em práticas que tenham sido objeto de Censura Verbal anterior.Censura Verbal anterior.
Art.
Art. 6969. Considera. Considera--se incurso na sanção de suspensão temporária do exercício do se incurso na sanção de suspensão temporária do exercício do mandato, por falta à ética ou ao decoro parlamentar, mandato, por falta à ética ou ao decoro parlamentar, a vereadora ou oa vereadora ou o vereador que:vereador que:
I. reincidir nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artig
I. reincidir nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo antecedente;o antecedente;
II. praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos deste Regimento Interno.
II. praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos deste Regimento Interno.
Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos deste artigo, a penalidade de
Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos deste artigo, a penalidade de suspensão por até 15 (quinze) dias será deliberada e aplicada pela Mesa Diretosuspensão por até 15 (quinze) dias será deliberada e aplicada pela Mesa Diretora,ra, dependendo da deliberação plenária, por maioria simples, a dependendo da deliberação plenária, por maioria simples, a penalidade de suspensão penalidade de suspensão por período superior a 15 (quinze) dias, assegurada ao infrator, em qualquer caso, as por período superior a 15 (quinze) dias, assegurada ao infrator, em qualquer caso, as garantias de ampla defesa e contraditório.garantias de ampla defesa e contraditório.
Art.
Art. 7700.. Perderá o mandato Perderá o mandato a vereadora a vereadora ou ou o vereadoro vereador, além das hipóteses , além das hipóteses enumeradas no art. 66 deste Regimento, aquele que enumeradas no art. 66 deste Regimento, aquele que praticar reiteradamente infrações praticar reiteradamente infrações punidas com Censura Verbal, Censura Escrita ou suspensão.punidas com Censura Verbal, Censura Escrita ou suspensão.
CAPÍTULO I
CAPÍTULO IIIII
DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE
DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE
Art. 7

Art. 711. A Mesa convocará, no prazo de . A Mesa convocará, no prazo de 4848 (quarenta e oito)(quarenta e oito) horas, o suplente de horas, o suplente de vereadorvereadora ou de vereadora ou de vereador, nos casos de:, nos casos de:
I
I — ocorrência de vaga;ocorrência de vaga;
II
II — investidura do titular em cargo ou função de Secretário Municipal ou equivalente;investidura do titular em cargo ou função de Secretário Municipal ou equivalente;
III
III — afastamento do Presidente para assumir o cargo de Prefeitafastamento do Presidente para assumir o cargo de Prefeito;o;
IV
IV — licença para tratar de assuntos particulares, estendendolicença para tratar de assuntos particulares, estendendo--se a convocação por todo se a convocação por todo oo período de licença e suas prorrogações;período de licença e suas prorrogações;
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
17
Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG
Telefax: (31)3857-1312 e-mail: camaradomsilveriomg@gmail.com
CNPJ: 01.759.101/0001-03
V
V — licença para tratamento de saúde do titular, por prazo superior a licença para tratamento de saúde do titular, por prazo superior a 30 (30 (trintatrinta)) dias, e dias, e licençalicença gestante,gestante, estendendoestendendo--se a se a convocação por todo o período de licença e suas convocação por todo o período de licença e suas prorrogações.prorrogações.
Art. 7
Art. 722. O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de até. O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de até 7272 ((setenta e duassetenta e duas)) horas, salvohoras, salvo motivo aceito pela Mesa Diretora, quando se prorrogará o prazo por igual motivo aceito pela Mesa Diretora, quando se prorrogará o prazo por igual período.período.
Art. 7
Art. 733. O s. O suplente de vereadoruplente de vereadora ou de vereadora ou de vereador, quando convocado em caráter de , quando convocado em caráter de substituição, gozará de todossubstituição, gozará de todos os direitos e prerrogativas dos direitos e prerrogativas da vereançaa vereança, inclusive , inclusive subsídio.subsídio.
Parágrafo único.
Parágrafo único. À vereadora ou aoÀ vereadora ou ao vereador suplente não será permitida a eleição vereador suplente não será permitida a eleição para cargos da para cargos da MesaMesa Diretora da Câmara, nem de Presidente ou ViceDiretora da Câmara, nem de Presidente ou Vice--Presidente de Presidente de Comissão Permanente.Comissão Permanente.
Art. 7
Art. 744. Se ocorrer vaga e não houver suplente, o Presidente da Câmara comunicará o . Se ocorrer vaga e não houver suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, nofato, no prazo de prazo de 48 (48 (quarenta e oitoquarenta e oito)) horas, diretamente ao Tribunal Regional Eleitohoras, diretamente ao Tribunal Regional Eleitoral.ral.
CAPÍTULO
CAPÍTULO IIVV
DO SUBSÍDIO D
DO SUBSÍDIO DAS VEREADORAS E DOS AS VEREADORAS E DOS VEREADORESVEREADORES
Art.
Art. 7755. O subsidio . O subsidio das vereadoras e das vereadoras e dodoss vereadorvereadoreses será fixado pela Câmara, em cada será fixado pela Câmara, em cada legislatura, para ter vigência legislatura, para ter vigência na seguinte, por voto da maioria de seus membros, em na seguinte, por voto da maioria de seus membros, em data anterior àdata anterior à realizaçrealização das eleiçõesão das eleições municipais, observados a forma e os limites municipais, observados a forma e os limites constitucionais, vedada a concessão de ajuda deconstitucionais, vedada a concessão de ajuda de custo ou outra gratificação extra, a custo ou outra gratificação extra, a qualquer título, inclusive pelas convocações extraordinárias.qualquer título, inclusive pelas convocações extraordinárias.
Parágrafo único
Parágrafo único -- Na hipótese de a Câmara deixar Na hipótese de a Câmara deixar de exercer a competência de que de exercer a competência de que trata o artigo, ficarãotrata o artigo, ficarão mantidos, na legislatura seguinte, os valores vigentes em mantidos, na legislatura seguinte, os valores vigentes em dezembro do último exercício dadezembro do último exercício da legislatura anterior, admitida apenas a atualização dos legislatura anterior, admitida apenas a atualização dos valores.valores.
Art.
Art. 7766. O subsídio será:. O subsídio será:
I
I — integral para integral para a vereadora e para oa vereadora e para o vereador:vereador:
a) no exercício do mandato, pelo comparecimento às reuniões ordinárias,
a) no exercício do mandato, pelo comparecimento às reuniões ordinárias, extraordinárias e dasextraordinárias e das Comissões Permanentes e participação efetiva das votações;Comissões Permanentes e participação efetiva das votações;
b) licenciad
b) licenciada ou licenciadoa ou licenciado para tratamento de saúde, nos termos deste Rpara tratamento de saúde, nos termos deste Regimento, egimento, observada a legislaçãoobservada a legislação previdenciária;previdenciária;
II
II — proporcional aos dias de exercício do mandato, à razão de um 1/30 (um trinta avos) proporcional aos dias de exercício do mandato, à razão de um 1/30 (um trinta avos) diários,diários, para para a vereadora e para oa vereadora e para o vereador:vereador:
a) licenciad
a) licenciada ou licenciadoa ou licenciado para tratar de assunto particular;para tratar de assunto particular;
b) suplente
b) suplente, quando convocado para o exercício do mandato., quando convocado para o exercício do mandato.
§ 1º
§ 1º À vereadora e ao vÀ vereadora e ao vereador que for atribuída falta por não comparecimento à ereador que for atribuída falta por não comparecimento à Reunião Ordinária ou Extraordinária da Câmara, nos termos do Reunião Ordinária ou Extraordinária da Câmara, nos termos do art. 60 art. 60 deste deste Regimento Interno, será descontado 1/30 (um trinta avRegimento Interno, será descontado 1/30 (um trinta avos) de seu subsídio mensal por os) de seu subsídio mensal por cada ausência.cada ausência.
CAPÍTULO V
CAPÍTULO V
DAS LIDERANÇAS, REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS E BLOCOS PARLAMENTARES
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
18
Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG
Telefax: (31)3857-1312 e-mail: camaradomsilveriomg@gmail.com
CNPJ: 01.759.101/0001-03
Art. 77. As representações partidárias eleitas em cada legislatura constituir-se-ão por bancadas.
§ 1º As representações de partidos ou federações, por deliberação das respectivas bancadas, poderão constituir blocos parlamentares, sob liderança comum à qual caberá a competência de representá-los.
§ 2º O bloco parlamentar e a federação terão o mesmo tratamento dispensado por este regimento às bancadas.
§ 3º As lideranças dos partidos e as lideranças das federações que se coligarem em bloco parlamentar perdem suas prerrogativas regimentais.
§4º O Bloco Parlamentar deverá ter, no mínimo, dois integrantes entre vereadoras e veredoras.
§5º Se o desligamento de uma bancada implicar a perda do número mínimo fixado no parágrafo anterior, extingue-se o bloco parlamentar.

§6º O bloco parlamentar tem existência circunscrita à legislatura, devendo o ato de sua criação e as alterações posteriores serem apresentados à Mesa para registro e publicação.
Art. 78. As bancadas integrantes de bloco parlamentar não poderão fazer parte de outro concomitantemente.
Parágrafo único. A bancada que integrava bloco parlamentar dissolvido, ou a que dele se desvincular, não poderá constituir ou integrar outro na mesma sessão legislativa.
Art. 79. Líder é o porta-voz de uma representação partidária, de uma federação ou de bloco parlamentar e intermediário autorizado entre eles e os órgãos da Câmara Municipal e do Município.
§1° A maioria, a minoria, e as representações com número de membros superior a 1/3 (um terço) da composição da Casa terão líder.
§2º As bancadas de partido, de federação e blocos parlamentares deverão indicar à Mesa, através de documento subscrito pela maioria de seus membros, no prazo de até 15 (quinze) dias após o início de cada sessão legislativa, os respectivos líderes e vice-líderes.
§3° Os líderes indicarão os respectivos vice-líderes, dando conhecimento à Mesa da Câmara dessa designação.
§3º Cabe ao líder a indicação de membros de sua representação para integrarem comissões permanentes, temporárias e dos respectivos substitutos, no caso de impedimento ou vacância.
§4º O líder será substituído nas suas faltas, impedimentos, ausência do recinto do plenário ou com a sua devida anuência, pelos respectivos vice-líderes.
§5º O Prefeito poderá indicar à Câmara, sempre por meio de ofício dirigido à Mesa Diretora, o nome de seu líder e vice-líder.
§ 6º A oposição poderá indicar, através de requerimento próprio dirigido à Mesa, uma vereadora ou um vereador para exercer a Liderança e mais até dois integrantes entre vereadoras e vereadores para exercerem a vice-liderança da oposição.
Art. 80. Os Líderes de Partidos, de Federação, não integrantes de bloco parlamentar, os líderes de Blocos Parlamentares, os líderes do Governo e os líderes da Oposição constituem o Colégio de Líderes.
§1º O Líder do Governo e o Líder da Oposição terão direito a voz no Colégio de Líderes, mas não a voto.
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
19
Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG
Telefax: (31)3857-1312 e-mail: camaradomsilveriomg@gmail.com
CNPJ: 01.759.101/0001-03
§2º Sempre que possível, as deliberações do Colégio de Líderes serão tomadas mediante consenso entre seus integrantes
§3º Quando o disposto no parágrafo acima não for possível, prevalecerá o critério da maioria absoluta, computando-se os votos dos Líderes em função da expressão numérica de cada bancada.
TÍTULO
TÍTULO IIVV
DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA
DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA
Art.
Art. 8181. A Mesa Diretora compõe. A Mesa Diretora compõe--se do se do PPresidente, residente, VViceice--PPresidenteresidente e do e do secretário, os secretário, os quais se substituirão nesta ordem.quais se substituirão nesta ordem.
§1º Tomam assen
§1º Tomam assento à Mesa, durante as reuniões, o to à Mesa, durante as reuniões, o PPresidenteresidente, o , o VViceice--PPresidente eresidente e o o SSecretário, não podendo nenhum deles se ausentar da Mesa Diretora sem convocar ecretário, não podendo nenhum deles se ausentar da Mesa Diretora sem convocar substituto.substituto.
§2º O
§2º O PPresidente convidará umresidente convidará umaa vereadorvereadora ou um vereadora ou um vereador presente para funcionar presente para funcionar como secretário ncomo secretário na ausência eventual do a ausência eventual do SSecretário.ecretário.
§3° As deliberações da Mesa Diretora serão tomadas pelo voto da maioria simples dos
§3° As deliberações da Mesa Diretora serão tomadas pelo voto da maioria simples dos seus membros.seus membros.
Art.
Art. 8282. Compete privativamente à Mesa Diretora, entre outras atribuições:. Compete privativamente à Mesa Diretora, entre outras atribuições:
I - dirigir os trabalhos legislativas e tomar providências necessárias à sua regularidade
II - apresentar projeto de resolução, que vise a:
a) dispor sobre o regulamento geral, que conterá a organização da Secretaria da Câmara, seu funcionamento, sua política, criação, transformação ou extinção do cargo, emprego e função, regime jurídico de seus servidores e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentarias e na Lei Orgânica;
b) autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município;
c) mudar temporariamente a Sede da Câmara:
III - promulgar emenda à Lei Orgânica;
IV - dar conhecimento a Câmara, na última Sessão Legislativa Ordinária, do relatório de suas atividades;
V - autorizar despesas dentro da previsão orçamentaria;
VI - orientar os serviços administrativos da Câmara, interpretar o regulamento e decidir em grau de recurso as matérias relativas aos direitos e deveres dos servidores;
VII - nomear, promover, conceder gratificação e fixar seus percentuais, salvo quando expresso em lei ou resolução, conceder licença, por em disponibilidade, suspender, demitir e aposentar servidor efetivo da Secretaria da Câmara, assinando o Presidente os respectivos atos;
VIII - emitir parecer sobre:
a) a matéria de que trata o inciso II;
b) matéria regimental;
c) projeto de lei ou de resolução que vise:
1- dispor sobre o Regimento Interno e suas alterações;
2- fixar remuneração do Vereador;
3- fixar a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito;
4- conceder licença ao Prefeito;
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
20
Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG
Telefax: (31)3857-1312 e-mail: camaradomsilveriomg@gmail.com
CNPJ: 01.759.101/0001-03
5- abertura de crédito suplementar ao Orçamentar da Câmara, nos termos da Lei Orgânica.
d) requerimento de inserção, nos anais da Câmara, de documentos e pronunciamentos não oficiais;
e) requerimento de informação às autoridades municipais, somente admitindo-o quanto a fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou quanto a fato sujeito a controle e fiscalização da Câmara;
f) constituição de comissão de representação que importe ônus para a Câmara;
g) pedido de licença de vereadora ou de vereador;
IX - autorizar inserção em ala de documento, salvo se incorporado a discurso;
X - declarar a perda do mandato de vereadora ou de vereador;
XI - aplicar penalidades de censura escrita a vereadora ou a vereador;
XII - aprovar a proposta do Orçamento Anual da Secretaria da Câmara e encaminhá-la ao Poder Executivo;
XIII - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado a prestação de contas da Câmara em cada exercício financeiro;
XIV - encaminhar ao Prefeito, no primeiro e no último ano do mandato deste, o inventário e todos os bens moveis e imóveis da Câmara:
XV - publicar mensalmente resumo do demonstrativo das despesas orçamentarias da Câmara;
XVI - autorizar a aplicação de disponibilidade financeira da Câmara;
Parágrafo único - As disposições relativas às comissões aplicam-se, no que couber, à Mesa da Câmara.
Art.
Art. 8383.. Se for verificada vaga em cargo da Mesa Diretora até o dia 31 de outubro do Se for verificada vaga em cargo da Mesa Diretora até o dia 31 de outubro do segundo ano de seu mandato, esta será

preenchida mediante eleição, observadas, no segundo ano de seu mandato, esta será preenchida mediante eleição, observadas, no que couber, as disposições do art. 1que couber, as disposições do art. 111..
§1º Após a data indicada no
§1º Após a data indicada no caputcaput deste artigodeste artigo, a substituição se fará na forma , a substituição se fará na forma estabelecida noestabelecida no caputcaput do do 8811 deste Regimento Interno.deste Regimento Interno.
§2º No caso de vacância de todos os cargos da Mesa Diretora, a qualquer tempo,
§2º No caso de vacância de todos os cargos da Mesa Diretora, a qualquer tempo, a a vereadora ou overeadora ou o vereadorvereador com maior votaçãocom maior votação nas eleições municipais nas eleições municipais assumirá a assumirá a PresidênciaPresidência da Câmara até nova eleição, que se realizará dentro dos 15 (quinze) dias da Câmara até nova eleição, que se realizará dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes.subsequentes.
§3º O eleito completará o período de seu antecessor.
§3º O eleito completará o período de seu antecessor.
Art.
Art. 8484.. A vereadora ou oA vereadora ou o vvereador ocupante de cargo da Mesa poderá dele renunciar ereador ocupante de cargo da Mesa poderá dele renunciar através de ofício a ela dirigiatravés de ofício a ela dirigido, que se efetivará independentemente de deliberação do do, que se efetivará independentemente de deliberação do Plenário, a partir de sua leitura em sessão.Plenário, a partir de sua leitura em sessão.
CAPÍTULO II
CAPÍTULO II
DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
Art.
Art. 8585. A Presidência é o órgão representativo da Câmara e responsável pela direção . A Presidência é o órgão representativo da Câmara e responsável pela direção dos trabalhos institdos trabalhos institucionais e por sua ordem.ucionais e por sua ordem.
Art.
Art. 8686. Compete ao . Compete ao PPresidente:residente:
I. como chefe do Poder Legislativo:
I. como chefe do Poder Legislativo:
a) representar a Câmara judicial e extrajudicialmente;
a) representar a Câmara judicial e extrajudicialmente;
b) conhecer o compromisso prestado pel
b) conhecer o compromisso prestado pelaa vereadorvereadora ou pelo vereadora ou pelo vereador e dare dar--lhe posse;lhe posse;
c) promulgar os atos n
c) promulgar os atos normativos da Câmara;ormativos da Câmara;

d) promulgar as Leis não sancionadas nem vetadas pelo prefeito no prazo legal;
d) promulgar as Leis não sancionadas nem vetadas pelo prefeito no prazo legal;
e) promulgar as Leis vetadas pelo prefeito e não sancionadas e que tenham sido
e) promulgar as Leis vetadas pelo prefeito e não sancionadas e que tenham sido confirmadas pela Câmara;confirmadas pela Câmara;
f) encaminhar ao prefeito as proposições aprovadas p
f) encaminhar ao prefeito as proposições aprovadas pela Câmara ou que necessitem ela Câmara ou que necessitem de informações;de informações;
g) assinar, física ou por meio digital, a correspondência oficial da Câmara;
g) assinar, física ou por meio digital, a correspondência oficial da Câmara;
h) prestar contas, anualmente, de sua administração aos órgãos competentes;
h) prestar contas, anualmente, de sua administração aos órgãos competentes;
i) superintender os serviços da Câmara, autorizando as des
i) superintender os serviços da Câmara, autorizando as despesas dentro dos limites do pesas dentro dos limites do orçamento;orçamento;
j) nomear, promover, suspender, demitir, aposentar ou conceder licença aos
j) nomear, promover, suspender, demitir, aposentar ou conceder licença aos funcionários da Câmara de acordo com as normas pertinentes;funcionários da Câmara de acordo com as normas pertinentes;
l) dar andamento aos recursos interpostos contra atos que praticar, de modo a gara
l) dar andamento aos recursos interpostos contra atos que praticar, de modo a garantir ntir o direito das partes;o direito das partes;
m) requisitar ao prefeito as verbas orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo e os
m) requisitar ao prefeito as verbas orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo e os valores relativos aos créditos adicionais;valores relativos aos créditos adicionais;
n) declarar a extinção de mandato de vereador
n) declarar a extinção de mandato de vereadora ou de vereadora ou de vereador;;
o) encaminhar e fazer cumprir as del
o) encaminhar e fazer cumprir as deliberações do Plenário;iberações do Plenário;
p) encaminhar, de ofício ou a requerimento do Plenário, pedido de informação por
p) encaminhar, de ofício ou a requerimento do Plenário, pedido de informação por escrito a prefeito, secretário, dirigente de entidade da administração direta ou indireta escrito a prefeito, secretário, dirigente de entidade da administração direta ou indireta ou a outras autoridades municipais;ou a outras autoridades municipais;
q) despachar pedido de jus
q) despachar pedido de justificativa de falta de vereadortificativa de falta de vereadora ou de vereadora ou de vereador;;
r) convocar as Sessões e Reuniões Extraordinárias, na forma legal e regimental;
r) convocar as Sessões e Reuniões Extraordinárias, na forma legal e regimental;
s) instalar as Comissões Permanentes e Temporárias.
s) instalar as Comissões Permanentes e Temporárias.
II. quanto às reuniões:
II. quanto às reuniões:
a) convocar Reuniões Ordinárias e Extraordinárias,
a) convocar Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, de ofício ou a requerimento de 1/3 de ofício ou a requerimento de 1/3 (um terço) (um terço) dos membros da Câmarados membros da Câmara, por solicitação do prefeito ou por urgência ou , por solicitação do prefeito ou por urgência ou interesse público relevante, fixando o dia e horário dinteresse público relevante, fixando o dia e horário dessas reuniõesessas reuniões;;
b) abrir, presidir e encerrar as reuniões;
b) abrir, presidir e encerrar as reuniões;
c) dirigir os trabalhos da
c) dirigir os trabalhos da reunião e manter a ordem, observando e fazendo observar as reunião e manter a ordem, observando e fazendo observar as Leis, as Resoluções e o Regimento Interno;Leis, as Resoluções e o Regimento Interno;
d) suspender a reunião quando for necessário, bem como prorrogá
d) suspender a reunião quando for necessário, bem como prorrogá--la, de ofício;la, de ofício;
e) assinar a Ata depois de aprovada;
e) assinar a Ata depois de aprovada;
f) determinar a leitura do Expediente;
f) determinar a leitura do Expediente;
g) conceder ou negar a palavra a
g) conceder ou negar a palavra a vereadoras ou avereadoras ou a vereadores, não permitindo discurso vereadores, não permitindo discurso paralelo e eventuais incidentes estranhos ao assunto que for tratado, nos termos deste paralelo e eventuais incidentes estranhos ao assunto que for tratado, nos termos deste Regimento;Regimento;
h) interromper o orador que se desviar da questão em debate ou falar sem

h) interromper o orador que se desviar da questão em debate ou falar sem o respeito o respeito devido à Câmara ou a qualquer de seus membros, advertindodevido à Câmara ou a qualquer de seus membros, advertindo--o e chamandoo e chamando--o à o à ordem; em caso de insistência, cassandoordem; em caso de insistência, cassando--lhe a palavra, podendo, ainda, suspender a lhe a palavra, podendo, ainda, suspender a reunião quando não atendido e as circunstâncias o exigirem;reunião quando não atendido e as circunstâncias o exigirem;
i) advertir o orador quand
i) advertir o orador quando se esgotar o tempo a que tem direito;o se esgotar o tempo a que tem direito;
j) prorrogar o prazo de orador inscrito, quando for pertinente;
j) prorrogar o prazo de orador inscrito, quando for pertinente;
l) ordenar a confecção de avulsos;
l) ordenar a confecção de avulsos;
m) estabelecer o objeto da discussão e o ponto sobre o qual deva recair a votação;
m) estabelecer o objeto da discussão e o ponto sobre o qual deva recair a votação;
n) submeter à discussão e à votaçã
n) submeter à discussão e à votação a matéria em pauta;o a matéria em pauta;
o) anunciar o resultado das votações e proceder à sua verificação, quando requerida;
o) anunciar o resultado das votações e proceder à sua verificação, quando requerida;
p) determinar a chamada d
p) determinar a chamada das vereadoras e dosas vereadoras e dos vereadores;vereadores;
q) decidir Questões de Ordem;
q) decidir Questões de Ordem;
r) decidir sobre o pedido de vista;
r) decidir sobre o pedido de vista;
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
22
Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG
Telefax: (31)3857-1312 e-mail: camaradomsilveriomg@gmail.com
CNPJ: 01.759.101/0001-03
s
s) designar um) designar uma das vereada das vereadoras ou umoras ou um dos vereadores presentes para exercer funções dos vereadores presentes para exercer funções de secretário da Mesa Diretora na ausência ou impedimento de secretário da Mesa Diretora na ausência ou impedimento do Sdo Secretário;ecretário;
t
t) organizar a Ordem do Dia da reunião seguinte, podendo retirar matéria de pauta para) organizar a Ordem do Dia da reunião seguinte, podendo retirar matéria de pauta para cumprimento de despacho, correção de ercumprimento de despacho, correção de erro ou omissão.ro ou omissão.
III. quanto às proposições:
III. quanto às proposições:
a) distribuir proposições e documentos às Comissões;
a) distribuir proposições e documentos às Comissões;
b) despachar os requerimentos submetidos à sua apreciação;
b) despachar os requerimentos submetidos à sua apreciação;
c) determinar, a requerimento do autor, a retirada de proposição nos termos
c) determinar, a requerimento do autor, a retirada de proposição nos termos regimentais;regimentais;
d) determina
d) determinar a devolução ao prefeito, quando por este, solicitada, de projeto de r a devolução ao prefeito, quando por este, solicitada, de projeto de iniciativa do chefe do Executivo com prazo de apreciação fixado;iniciativa do chefe do Executivo com prazo de apreciação fixado;
e) determinar o arquivamento ou a retirada de pauta de proposição quando solicitado
e) determinar o arquivamento ou a retirada de pauta de proposição quando solicitado pelo autor;pelo autor;
f) recusar substitutivos
f) recusar substitutivos ou emendas que não sejam pertinentes à proposição inicial ou ou emendas que não sejam pertinentes à proposição inicial ou manifestamente ilegais;manifestamente ilegais;
g) determinar o arquivamento e o desarquivamento de proposição, de acordo com as
g) determinar o arquivamento e o desarquivamento de proposição, de acordo com as normas regimentais;normas regimentais;
h) retirar da Ordem do Dia proposição em desacordo com as exigências r
h) retirar da Ordem do Dia proposição em desacordo com as exigências regimentais;egimentais;
i) observar e fazer observar os prazos regimentais;
i) observar e fazer observar os prazos regimentais;
j) solicitar informações e colaboração técnica para estudo de matéria sujeita à
j) solicitar informações e colaboração técnica para estudo de matéria sujeita à apreciação da Câmara;apreciação da Câmara;
l) determinar a redação final das proposições;
l) determinar a redação final das proposições;
m) impugnar Resoluções na forma deste Regim
m) impugnar Resoluções na forma deste Regimento Interno;ento Interno;
Art.
Art. 8787. O . O PPresidente da Câmara vota, obrigatoriamente, quando houver empate e residente da Câmara vota, obrigatoriamente, quando houver empate e quando a matéria exigir o voto favorável de dois terços dos membros do Legislativo quando a matéria exigir o voto favorável de dois terços dos membros do Legislativo para aprovação.para aprovação.
Art.
Art. 8888. Ao . Ao PPresidente é facultado o direito de apresentar proresidente é facultado o direito de apresentar proposições à consideração posições à consideração do Plenário, mas não poderá, sob qualquer pretexto, presidir a discussão e a votação do Plenário, mas não poderá, sob qualquer pretexto, presidir a discussão e a votação de suas propostas.de suas propostas.
Parágrafo único. Na hipótese do
Parágrafo único. Na hipótese do caputcaput deste artigo, assumirá a Presidência o vicedeste artigo, assumirá a Presidência o vice--PPresidente ou o seu substituto, na ordem previsidente ou o seu substituto, na ordem prevista no art. 7sta no art. 711 deste Regimento.deste Regimento.
Art.
Art. 8989. . A vereadora ou oA vereadora ou o vereador, no exercício da Presidência, estando com a vereador, no exercício da Presidência, estando com a palavra, não poderá spalavra, não poderá serer sofrer sofrer interrinterrupção ou ser aparteadaupção ou ser aparteada ou aparteado.ou aparteado.
CAPÍTULO III
CAPÍTULO III
DA VICE
DA VICE--PRESIDÊNCIAPRESIDÊNCIA
Art.
Art. 9090. Compete ao . Compete ao VViceice--PPresidenteresidente::
I. substituir o
I. substituir o PPresidente da Câmara em suas faltas, ausências, omissões,residente da Câmara em suas faltas, ausências, omissões, impedimentos ou licenças;impedimentos ou licenças;
II. assumir a Presidência no caso de vacância;
II. assumir a Presidência no caso de vacância;
III. promulgar os atos normativos se o
III. promulgar os atos normativos se o PPresidente não o fizer no prazo legal e residente não o fizer no prazo legal e regimental.regimental.
Parágrafo único.
Parágrafo único. Sempre que a ausência ou o impedimento tenha duração superior a Sempre que a ausência ou o impedimento tenha duração superior a 10 (dez) dias, a substituição se fará em todas as atribuições do Regimento.10 (dez) dias, a substituição se fará em todas as atribuições do Regimento.
CAPÍTULO IV
CAPÍTULO IV
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

23
Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG
Telefax: (31)3857-1312 e-mail: camaradomsilveriomg@gmail.com
CNPJ: 01.759.101/0001-03
DO SECRETÁRIO
DO SECRETÁRIO
Art.
Art. 9191. São atribuições do . São atribuições do SSecretário, além de outras:ecretário, além de outras:
I. realizar a chamada d
I. realizar a chamada das vereaas vereadoras e dosdoras e dos vereadores, nos casos previstos neste vereadores, nos casos previstos neste Regimento;Regimento;
II. proceder à leitura do Expediente;
II. proceder à leitura do Expediente;
III. assinar, depois do
III. assinar, depois do PPresidente, as proposições, as Resoluções e as Atas da Câmara, residente, as proposições, as Resoluções e as Atas da Câmara, determinando a divulgação dos resumos nos termos regimentais;determinando a divulgação dos resumos nos termos regimentais;
IV. supe
IV. supervisionar a redação das Atas das reuniões;rvisionar a redação das Atas das reuniões;
V. tomar nota das observações e reclamações que sobre as Atas forem feitas;
V. tomar nota das observações e reclamações que sobre as Atas forem feitas;
VI. promulgar as Resoluções e Decretos Legislativos se o
VI. promulgar as Resoluções e Decretos Legislativos se o VViceice--PPresidente não o fizer residente não o fizer no prazo legal e regimental.no prazo legal e regimental.
Art.
Art. 9292. Poder. Poderáá o secro secretário, em suas funções, ser auxiliado pelos funcionários da etário, em suas funções, ser auxiliado pelos funcionários da Câmara.Câmara.
Art.
Art. 9393. O secretário substitui, na ordem do art. . O secretário substitui, na ordem do art. 8181, deste Regimento, o , deste Regimento, o PPresidente, na residente, na falta, ausência ou impedimento do falta, ausência ou impedimento do VViceice--PPresidente, apenas na duração dos trabalhos residente, apenas na duração dos trabalhos da Mesa Diretorda Mesa Diretora, durante as reuniões.a, durante as reuniões.
Parágrafo único. Sempre que a ausência ou impedimento tenha a duração superior a
Parágrafo único. Sempre que a ausência ou impedimento tenha a duração superior a 10 (dez) dias, a substituição se fará em todas as atribuições do titular do cargo.10 (dez) dias, a substituição se fará em todas as atribuições do titular do cargo.
CAPÍTULO V
CAPÍTULO V
DA POLÍCIA INTERNA
DA POLÍCIA INTERNA
Art.
Art. 9494. Qualquer cidadão poderá ass. Qualquer cidadão poderá assistir às reuniões da Câmara Municipal, na parte do istir às reuniões da Câmara Municipal, na parte do recintorecinto que lhe é reservada, desde que:que lhe é reservada, desde que:
I
I -- esteja adequadamente trajado;esteja adequadamente trajado;
II
II -- não porte armas;não porte armas;
III
III -- conserveconserve--se em silêncio durante os trabalhos;se em silêncio durante os trabalhos;
IV
IV -- não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa no plenário;no plenário;
V
V -- respeite respeite as vereadoras e as vereadoras e os vereadores, não os interpelando;os vereadores, não os interpelando;
VI
VI -- atenda às determinações da Mesa Diretora.atenda às determinações da Mesa Diretora.
§ 1º Pela inobservância desses deveres,
§ 1º Pela inobservância desses deveres, o Presidenteo Presidente poderá poderá determinar a retirada dodeterminar a retirada do recintorecinto de todos ou de qualquer assistente, sede todos ou de qualquer assistente, sem prejuízo de outras medidas.m prejuízo de outras medidas.
§ 2º A constatação do fato relativamente
§ 2º A constatação do fato relativamente àà vereadorvereadora ou ao vereadora ou ao vereador implica falta de implica falta de decoro parlamentar.decoro parlamentar.
Art. 9
Art. 955. O policiamento do recinto da Câmara Municipal compete, privativamente, à . O policiamento do recinto da Câmara Municipal compete, privativamente, à MesaMesa Diretora, podendo o Presidente reDiretora, podendo o Presidente requisitar elementos de corporações civis ou quisitar elementos de corporações civis ou militares paramilitares para manter a ordem interna ou contratar serviços de terceiros para esta manter a ordem interna ou contratar serviços de terceiros para esta finalidade.finalidade.
Parágrafo único. É expressamente vedada a afixação de faixas e cartazes no recinto
Parágrafo único. É expressamente vedada a afixação de faixas e cartazes no recinto da Câmarada Câmara Municipal em dias de reunMunicipal em dias de reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e iões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais.especiais.
Art.
Art. 9696. Se, no recinto da Câmara Municipal, for cometida qualquer infração penal, o . Se, no recinto da Câmara Municipal, for cometida qualquer infração penal, o PresidentePresidente fará a prisão em flagrante do infrator, apresentandofará a prisão em flagrante do infrator, apresentando--o à autoridade policial o à autoridade policial competente paracompetente para autuação e autuação e instauração do processo crime correspondente.instauração do processo crime correspondente.
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
24
Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG
Telefax: (31)3857-1312 e-mail: camaradomsilveriomg@gmail.com
CNPJ: 01.759.101/0001-03
Parágrafo único. Se não houver flagrante, o Presidente deverá comunicar o fato à
Parágrafo único. Se não houver flagrante, o Presidente deverá comunicar o fato à autoridadeautoridade policial competente para policial competente para apuraçãoapuração..
TÍTULO V
TÍTULO V
DAS COMISSÕES
DAS COMISSÕES
CAPÍTULO I
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.
Art. 9797. A Câmara terá Com. A Câmara terá Comissões Permanentes e Temporárias, constituídas na forma issões Permanentes e Temporárias, constituídas na forma deste Regimento Interno e com as atribuições nele previstas, ou conforme os termos deste Regimento Interno e com as atribuições nele previstas, ou conforme os termos do ato de sua criação.do ato de sua criação.
Art.
Art. 9898. Em razão da matéria de sua competência, cabem às Comissões:. Em razão da matéria de sua competência, cabem às Comissões:
I. emitir parecer sobre
I. emitir parecer sobre as questões que lhe forem encaminhadas, na forma deste as questões que lhe forem encaminhadas, na forma deste Regimento Interno;Regimento Interno;
II. realizar Audiência Pública nas instalações da Câmara ou fora dela, quando o

II. realizar Audiência Pública nas instalações da Câmara ou fora dela, quando o assunto assim exigir;assunto assim exigir;
III. convidar ou convocar, além das autoridades a que se refere a Lei Orgânica
III. convidar ou convocar, além das autoridades a que se refere a Lei Orgânica MMunicipal, outra autoridade municipal para prestar informação sobre o assunto inerente unicipal, outra autoridade municipal para prestar informação sobre o assunto inerente às suas atribuições;às suas atribuições;
IV. receber petição, reclamação, representação ou queixa de qualquer pessoa contra
IV. receber petição, reclamação, representação ou queixa de qualquer pessoa contra ato ou omissão de autoridade ou entidade pública;ato ou omissão de autoridade ou entidade pública;
V. convidar para
V. convidar para dar esclarecimentos qualquer autoridade ou cidadão;dar esclarecimentos qualquer autoridade ou cidadão;
VI. apreciar plano de desenvolvimento e programas de obras do Município;
VI. apreciar plano de desenvolvimento e programas de obras do Município;
VII. acompanhar a implantação dos planos e programas de que trata o inciso anterior e
VII. acompanhar a implantação dos planos e programas de que trata o inciso anterior e exercer a fiscalização dos recursos municipaexercer a fiscalização dos recursos municipais nele investidos.is nele investidos.
Art.
Art. 9999. Os membros efetivos das Comissões Permanentes e seus respectivos . Os membros efetivos das Comissões Permanentes e seus respectivos suplentes serãosuplentes serão nomeados pelo Presidente da Câmara, sendo que, para cada membro nomeados pelo Presidente da Câmara, sendo que, para cada membro efetivo haverá um membroefetivo haverá um membro suplente que o substituirá em suas ausências e suplente que o substituirá em suas ausências e impedimenimpedimentos.tos.
Parágrafo único. É vedado ao Presidente da Câmara compor Comissão, como membro
Parágrafo único. É vedado ao Presidente da Câmara compor Comissão, como membro titulartitular ou suplente, exceto na Comissão de Representação.ou suplente, exceto na Comissão de Representação.
Art.
Art. 100100. Na constituição das Comissões. Na constituição das Comissões,, é assegurada, tanto quanto possível, a é assegurada, tanto quanto possível, a participaçãoparticipação proporcional dos parproporcional dos partidos políticos representados na Câmara.tidos políticos representados na Câmara.
Art. 10
Art. 1011. A designação dos membros das Comissões Permanentes far. A designação dos membros das Comissões Permanentes far--sese--á no prazo de á no prazo de 5 (5 (cincocinco)) dias, a contar da instalação da primeira e da terceira sessões legislativas dias, a contar da instalação da primeira e da terceira sessões legislativas ordinárias, e prevaleceráordinárias, e prevalecerá pelo prazo de dois apelo prazo de dois anos, salvo hipótese de alteração da nos, salvo hipótese de alteração da composição partidária.composição partidária.
Art. 10
Art. 1022. Nos. Nos 33 ((trêstrês)) dias seguintes ao de sua constituição, reunirdias seguintes ao de sua constituição, reunir--sese--á a Comissão, á a Comissão, sob a presidênciasob a presidência do mais votado de seus membros, em uma das dependências da do mais votado de seus membros, em uma das dependências da Câmara, para eleger o Presidente,Câmara, para eleger o Presidente, ViceVice--Presidente e membro, escolhidos entre os Presidente e membro, escolhidos entre os membros efetivos.membros efetivos.
Parágrafo único. Até que se realize a eleição, continuará na Presidência o membro
Parágrafo único. Até que se realize a eleição, continuará na Presidência o membro maismais
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
25
Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG
Telefax: (31)3857-1312 e-mail: camaradomsilveriomg@gmail.com
CNPJ: 01.759.101/0001-03
votado.
votado.
Art. 10
Art. 1033. A Mesa fará publicar a relação das Comissões Permanentes com os nomes . A Mesa fará publicar a relação das Comissões Permanentes com os nomes dos seusdos seus membromembros efetivos e suplentes.s efetivos e suplentes.
Parágrafo único. O disposto no artigo será observado sempre que houver alteração na
Parágrafo único. O disposto no artigo será observado sempre que houver alteração na
composição das Comissões Permanentes.
composição das Comissões Permanentes.
Art. 1
Art. 10404. Quando das reuniões das Comissões, permite. Quando das reuniões das Comissões, permite--se se à vereadora ou à vereadora ou ao vereador ao vereador não integrante destasnão integrante destas partparticipar das discussões sem direito a voto.icipar das discussões sem direito a voto.
Art. 1
Art. 10505. As Comissões funcionam com a presença, no mínimo, da maioria de seus . As Comissões funcionam com a presença, no mínimo, da maioria de seus membros emembros e as deliberações são tomadas por maioria de votos dos presentes, salvo os as deliberações são tomadas por maioria de votos dos presentes, salvo os casos previstos nestecasos previstos neste Regimento. Regimento.
CAPÍTULO II
CAPÍTULO II
DAS
DAS COMISSÕES PERMANENTESCOMISSÕES PERMANENTES
Art.
Art. 106106. As Comissões Permanentes e os respectivos campos temáticos ou áreas de . As Comissões Permanentes e os respectivos campos temáticos ou áreas de atuação são os seguintes:atuação são os seguintes:
I. de Legislação, Justiça e Redação:
I. de Legislação, Justiça e Redação:
a) aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições;
a) aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições;
b) aspectos jurídicos
b) aspectos jurídicos e de mérito de proposições sobre denominação de prédios e de mérito de proposições sobre denominação de prédios públicos, declaração de Utilidade Pública, concessão de homenagens cívicas e públicos, declaração de Utilidade Pública, concessão de homenagens cívicas e definições de datas comemorativas;definições de datas comemorativas;
c)
c) técnica legislativa e técnica legislativa e redação final das proposições;redação final das proposições;
d) recebimento e elaboração de p
d) recebimento e elaboração de parecer conclusivo favorável ou contrário ao arecer conclusivo favorável ou contrário ao acolhimento de sugestão de iniciativa legislativa encaminhada por qualquer entidade, acolhimento de sugestão de iniciativa legislativa encaminhada por qualquer entidade, órgão de classe ou Conselho Municipal.órgão de classe ou Conselho Municipal.
II. de Finanças Públicas
II. de Finanças Públicas e Orçamentoe Orçamento::
a) Plano Plurianual
a) Plano Plurianual -- PPA, Lei de Diretrizes OrçamPPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias entárias -- LDO, Orçamento Anual e LDO, Orçamento Anual e Créditos Adicionais;Créditos Adicionais;
b) repercussão financeira das proposições;
b) repercussão financeira das proposições;
c) compatibilidade das proposições com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes
c) compatibilidade das proposições com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual;Orçamentárias e o Orçamento Anual;
d)

d) exercer o acompanhamento e a fiscalizaçãoexercer o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária,contábil, financeira, orçamentária,
operacional e patrimonial das unidades administrativas dos Poderes do Município, das
operacional e patrimonial das unidades administrativas dos Poderes do Município, das entidadesentidades da administração indireta, incluídas as fundações e sociedades por ele da administração indireta, incluídas as fundações e sociedades por ele instituídas e mantidas einstituídas e mantidas e das empresas de cujo capitaldas empresas de cujo capital social participe o Município;social participe o Município;
e) normas pertinentes ao direito tributário municipal;
e) normas pertinentes ao direito tributário municipal;
f) matéria financeira em geral e contratação e fiscalização da dívida pública;
f) matéria financeira em geral e contratação e fiscalização da dívida pública;
g) atuação do poder público na atividade econômica;
g) atuação do poder público na atividade econômica;
h) tomada de contas do prefeito e da Me
h) tomada de contas do prefeito e da Mesa Diretora;sa Diretora;
i) audiências públicas para apresentação de prestações de contas a quem competir nos
i) audiências públicas para apresentação de prestações de contas a quem competir nos termos da lei.termos da lei.
III
III-- De Assuntos MunicipaisDe Assuntos Municipais DiversosDiversos::
a) proposições relativas à organização político
a) proposições relativas à organização político--administrativa do Município, regime administrativa do Município, regime jurídico dos servidorjurídico dos servidores públicos, estrutura organizacional e administrativa dos Poderes es públicos, estrutura organizacional e administrativa dos Poderes Executivo e Legislativo, e delegação e prestação de serviços públicos, incluindo Executivo e Legislativo, e delegação e prestação de serviços públicos, incluindo transporte coletivo, saneamento básico e saúde.transporte coletivo, saneamento básico e saúde.

b) matérias relacionadas à política de desenvolvimento urban
b) matérias relacionadas à política de desenvolvimento urbano, habitação, o, habitação, parcelamento, uso e ocupação do solo, regulamentação de edificações, posturas parcelamento, uso e ocupação do solo, regulamentação de edificações, posturas municipais e preservação ambiental e patrimonial.municipais e preservação ambiental e patrimonial.
c) defesa dos direitos humanos, combate a todas as formas de violência, de
c) defesa dos direitos humanos, combate a todas as formas de violência, de preconceito, de discriminação e de intopreconceito, de discriminação e de intolerância, e matérias inerentes à cidadania,lerância, e matérias inerentes à cidadania, raça,raça, gênero, gênero, à pessoa com deficiência, às minorias, à mulher, à criança e à pessoa idosa;à pessoa com deficiência, às minorias, à mulher, à criança e à pessoa idosa;
d) políticas educacionais, culturais, desportivas, turísticas e de lazer, garantindo a
d) políticas educacionais, culturais, desportivas, turísticas e de lazer, garantindo a preservação do patrimônio natural preservação do patrimônio natural e cultural e o incentivo à economia criativa no e cultural e o incentivo à economia criativa no Município.Município.
e) participação popular e defesa do consumidor;
e) participação popular e defesa do consumidor;
f) matéria atinente à saúde e
f) matéria atinente à saúde e assistência social em geral, higiene e profilaxia sanitária, assistência social em geral, higiene e profilaxia sanitária, assistência sanitária, alimentação e nutriçãoassistência sanitária, alimentação e nutrição
g) acompanha
g) acompanhamento e fiscalização operacional e patrimonial das ações do Executivo, mento e fiscalização operacional e patrimonial das ações do Executivo, promovendo conferências, exposições e audiências para debater assuntos relevantes.promovendo conferências, exposições e audiências para debater assuntos relevantes.
h) matéria
h) matéria relacionadarelacionada àà políticapolítica ee sistemasistema municipalmunicipal dodo meiomeio ambiente,ambiente, aoao saneamentosaneamento básico, à proteçbásico, à proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais, ao ão, conservação e recuperação dos recursos naturais, ao desenvolvimento sustentável edesenvolvimento sustentável e aos assuntos metropolitanosaos assuntos metropolitanos
CAPÍTULO III
CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS
DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS
SEÇÃO I
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.
Art. 101077. Além das Comissões Permanentes, podem ser constituídas. Além das Comissões Permanentes, podem ser constituídas, , por delpor deliberação iberação da Câmara, Comissões Temporárias, compostas de 3 (três) membros, exceto a de da Câmara, Comissões Temporárias, compostas de 3 (três) membros, exceto a de Representação, que se constituirá com qualquer número.Representação, que se constituirá com qualquer número.
Parágrafo único. Caso haja necessidade, o
Parágrafo único. Caso haja necessidade, o PPresidente de Comissão Temporária poderá residente de Comissão Temporária poderá solicitar prorrogação do prazo psolicitar prorrogação do prazo para a complementação de seu objetivoara a complementação de seu objetivo..
Art.
Art. 108108. As Comissões Temporárias são:. As Comissões Temporárias são:
I. Especiais;
I. Especiais;
II. Parlamentares de Inquérito;
II. Parlamentares de Inquérito;
III. de Representação;
III. de Representação;
IV. Processante.
IV. Processante.
§1° As Comissões Temporárias serão criadas pelo
§1° As Comissões Temporárias serão criadas pelo PPresidente da Câmara residente da Câmara imediatamente após ocoimediatamente após ocorrido o fato que as justifique, exceto a Comissão Parlamentar rrido o fato que as justifique, exceto a Comissão Parlamentar de Inquérito, cuja criação obedecerá ao disposto no art. de Inquérito, cuja criação obedecerá ao disposto no art. 110110 deste Regimento Interno.deste Regimento Interno.
§2°
§2° A vereadora ou oA vereadora ou o vereador vereador com com mais idmais idadeade da Comissão Temporária convocará a da Comissão Temporária convocará a reunião para sua instalação,reunião para sua instalação, a qual deverá ocorrer em até 3 (três) dias após a a qual deverá ocorrer em até 3 (três) dias após a nomeação dos seus membros.nomeação dos seus membros.
§3º Instalada, a Comissão escolherá, pelo voto dos pares, o seu
§3º Instalada, a Comissão escolherá, pelo voto dos pares, o seu PPresidente, residente, VViceice--PPresidente e residente e RRelator.elator.
SEÇÃO II
SEÇÃO II
DA COMISSÃO ESPECIAL
DA COMISSÃO ESPECIAL
Art.
Art. 109109. As Comissões Especiais são consti. As Comissões Especiais são constituídas para:tuídas para:

I. apreciar veto a Proposição de Lei, Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal e
I. apreciar veto a Proposição de Lei, Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal e Projeto de alteração do Regimento Interno da Câmara;Projeto de alteração do Regimento Interno da Câmara;
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
27
Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG
Telefax: (31)3857-1312 e-mail: camaradomsilveriomg@gmail.com
CNPJ: 01.759.101/0001-03
II. apreciar projeto concedendo Título de Cidadão Honorário, Diploma de Honra ao
II. apreciar projeto concedendo Título de Cidadão Honorário, Diploma de Honra ao Mérito e outras honrarias;Mérito e outras honrarias;
III. tomar as contas do prefeito quando não apresentadas em tempo hábil;
III. tomar as contas do prefeito quando não apresentadas em tempo hábil;
IV. estudar matéria não consubstanciada em proposição, desde que não seja de
IV. estudar matéria não consubstanciada em proposição, desde que não seja de competência de Comissão Permanente;competência de Comissão Permanente;
V. fazer diligências e contatos com autoridades e entidades para escl
V. fazer diligências e contatos com autoridades e entidades para esclarecer situações, arecer situações, assim como apresentar reivindicações da comunidade.assim como apresentar reivindicações da comunidade.
SEÇÃO III
SEÇÃO III
DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO — CPICPI
Art.
Art. 110110. A Câmara poderá constituir Comissão Parlamentar de Inquérito . A Câmara poderá constituir Comissão Parlamentar de Inquérito -- CPI para CPI para apuração de um ou mais fatos determinados, e por apuração de um ou mais fatos determinados, e por prazo certo, com poderes de prazo certo, com poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste Regimento.Regimento.
§1º A Comissão Parlamentar de Inquérito será criada a requerimento de, pelo menos,
§1º A Comissão Parlamentar de Inquérito será criada a requerimento de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.1/3 (um terço) dos membros da Câmara.
§2º Rec
§2º Recebido o requerimento, o ebido o requerimento, o PPresidente da Câmara o despachará à Comissão deresidente da Câmara o despachará à Comissão de Legislação, Justiça e RedaçãoLegislação, Justiça e Redação que analisará a constitucionalidadeque analisará a constitucionalidade,, legalidadelegalidade ddo o pedido.pedido.
§3º Considera
§3º Considera--se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e pública e para a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, que para a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, que demande investigação, elucidação e fiscalização, e que estiver devidamente demande investigação, elucidação e fiscalização, e que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão.caracterizado no requerimento de constituição da Comissão.
§4º O prazo para encerramento dos trabalhos da Co
§4º O prazo para encerramento dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito missão Parlamentar de Inquérito poderá ser prorrogado uma única vez, por período máximo igual ao prazo inicial.poderá ser prorrogado uma única vez, por período máximo igual ao prazo inicial.
§5º Os prazos correm a partir da instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito e
§5º Os prazos correm a partir da instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito e não correm nos recessos, exceto se houver convocação de Sessãnão correm nos recessos, exceto se houver convocação de Sessão Extraordinária.o Extraordinária.
Art.
Art. 111111. Poderão funcionar simultaneamente, no máximo, 2 (duas) Comissões . Poderão funcionar simultaneamente, no máximo, 2 (duas) Comissões Parlamentares de Inquérito na Câmara.Parlamentares de Inquérito na Câmara.
Art. 1
Art. 11212. A Comissão Parlamentar de Inquérito poderá, no exercício de suas . A Comissão Parlamentar de Inquérito poderá, no exercício de suas atribuições, determinar diligências, convocar Seatribuições, determinar diligências, convocar Secretário Municipal, tomar depoimento cretário Municipal, tomar depoimento de autoridades, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar informação, de autoridades, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar informação, documentos e serviços, inclusive policiais, e transportardocumentos e serviços, inclusive policiais, e transportar--se aos lugares onde se fizer se aos lugares onde se fizer necessária a sua presença. §1º Indiciados e testemunhnecessária a sua presença. §1º Indiciados e testemunhas serão intimados na forma da as serão intimados na forma da legislação federal específica, que se aplica, subsidiariamente, a todo o procedimento.legislação federal específica, que se aplica, subsidiariamente, a todo o procedimento.
§2º No caso de não comparecimento do indiciado ou da testemunha, sem motivo §2º No caso de não comparecimento do indiciado ou da testemunha, sem motivo justificado, a sua intimação poderá ser requerida ao Juízo Crjustificado, a sua intimação poderá ser requerida ao Juízo Criminal da localidade em iminal da localidade em que este resida ou se encontre.que este resida ou se encontre.
Art. 11
Art. 1133. A Comissão Parlamentar de Inquérito apresentará relatório nos termos d. A Comissão Parlamentar de Inquérito apresentará relatório nos termos daa legislação federal específica e suas conclusões legislação federal específica e suas conclusões serão encaminhadas aos órgãos de serão encaminhadas aos órgãos de fiscalização e controle para que se fiscalização e controle para que se promova a responsabilidade civil, criminal e promova a responsabilidade civil, criminal e administrativa dos infratores, administrativa dos infratores, conforme conforme o caso.o caso.
SEÇÃO IV
SEÇÃO IV
DA COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO
DA COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
28
Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG
Telefax: (31)3857-1312 e-mail: camaradomsilveriomg@gmail.com
CNPJ: 01.759.101/0001-03
Art. 1
Art. 11414. A Comissão de Representação será constituída para representar a Câmara . A Comissão de Representação será constituída para representar a Câmara em evento determinado ou para participar em evento determinado ou para participar de missão, reunião ou congresso de de missão, reunião ou congresso de interesse parlamentar.interesse parlamentar.
§1º Quando a Câmara se fizer representar em conferências, reuniões, congressos e
§1º Quando a Câmara se fizer representar em conferências, reuniões, congressos e simpósios, serão preferencialmente escolhidos simpósios, serão preferencialmente escolhidos as vereadoras ou as vereadoras ou os vereadores que os vereadores que desejem apresentar trabalhos relativdesejem apresentar trabalhos relativos ao temário ou que tenham vínculo com os ao temário ou que tenham vínculo com o o assuntoassunto..
§2º Os membros de Comissão de Representação terão custeadas pela Câmara as
§2º Os membros de Comissão de Representação terão custeadas pela Câmara as despesas necessárias ao desempenho das suas incumbências.despesas necessárias ao desempenho das suas incumbências.

§3° A Comissão de Representação que implicar ônus para a Câmara somente
§3° A Comissão de Representação que implicar ônus para a Câmara somente poderá poderá ser constituída se houver disponibilidade orçamentária.ser constituída se houver disponibilidade orçamentária.
§4° É facultado ao
§4° É facultado ao PPresidente da Câmara participar de qualquer Comissão de residente da Câmara participar de qualquer Comissão de Representação.Representação.
SEÇÃO V
SEÇÃO V
DA COMISSÃO PROCESSANTE
DA COMISSÃO PROCESSANTE
Art. 1
Art. 11515. A Comissão Processante é constituída conforme disposto na L. A Comissão Processante é constituída conforme disposto na Lei Orgânica ei Orgânica Municipal, destinandoMunicipal, destinando--se a analisar e emitir parecer nos casos de processo para perda se a analisar e emitir parecer nos casos de processo para perda de mandato de vereador ou prefeito, nos termos do Decretode mandato de vereador ou prefeito, nos termos do Decreto--Lei nº. 201, de 1967.Lei nº. 201, de 1967.
CAPÍTULO
CAPÍTULO IIVV
DOS PRESIDENTES DAS COMISSÕES
DOS PRESIDENTES DAS COMISSÕES
Art. 1
Art. 11616. Nos 3 (três) dias segui. Nos 3 (três) dias seguintes à sua constituição, reunirntes à sua constituição, reunir--sese--ão as Comissões ão as Comissões Permanentes e as Temporárias, sob a presidência do mais Permanentes e as Temporárias, sob a presidência do mais votadovotado de seus membros, de seus membros, para eleger o presidente, o vicepara eleger o presidente, o vice--presidente, e o relator.presidente, e o relator.
Parágrafo único. Se, no prazo fixado no artigo não se realizar a el
Parágrafo único. Se, no prazo fixado no artigo não se realizar a eleição do presidente, o eição do presidente, o cargo continuará a ser exercido pelcargo continuará a ser exercido pelaa vereadorvereadora ou pelo vereador com mais idadea ou pelo vereador com mais idade até até que que a eleiçãoa eleição se realize.se realize.
Art. 1
Art. 11717. O presidente é substituído, em sua ausência e vacância, pelo vice. O presidente é substituído, em sua ausência e vacância, pelo vice--presidente presidente e, na falta de ambos, a presidência e, na falta de ambos, a presidência cabe ao mais cabe ao mais votadovotado dos membros presentes.dos membros presentes.
Art. 1
Art. 11818. Ao presidente de Comissão compete:. Ao presidente de Comissão compete:
I. dirigir as reuniões, nelas mantendo a ordem e a solenidade;
I. dirigir as reuniões, nelas mantendo a ordem e a solenidade;
II. submeter aos demais membros, logo depois de eleito, o plano de trabalho da
II. submeter aos demais membros, logo depois de eleito, o plano de trabalho da Comissão, fixando dia e hComissão, fixando dia e horário das Reuniões Ordinárias;orário das Reuniões Ordinárias;
III. convocar Reunião Extraordinária, de ofício ou a requerimento de 2 (dois) membros
III. convocar Reunião Extraordinária, de ofício ou a requerimento de 2 (dois) membros da Comissão;da Comissão;
IV. fazer ler a Ata da reunião anterior, submetê
IV. fazer ler a Ata da reunião anterior, submetê--la à discussão e, depois de aprovada, la à discussão e, depois de aprovada, assináassiná--la com os membros presentes;la com os membros presentes;
V.
V. dar conhecimento à Comissão de matéria recebida;dar conhecimento à Comissão de matéria recebida;
VI. conceder a palavra a membro da Comissão que a solicitar;
VI. conceder a palavra a membro da Comissão que a solicitar;
VII. interromper o orador que se manifestar sobre matéria vencida;
VII. interromper o orador que se manifestar sobre matéria vencida;
VIII. submeter a matéria a votação e, terminada a discussão, proclamar o resul
VIII. submeter a matéria a votação e, terminada a discussão, proclamar o resultado;tado;
IX
IX. conceder de proposição a membro de Comissão;. conceder de proposição a membro de Comissão;
X. enviar a matéria conclusa à Secretaria do Legislativo;
X. enviar a matéria conclusa à Secretaria do Legislativo;
XI. solicitar ao presidente da Câmara:
XI. solicitar ao presidente da Câmara:
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
29
Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG
Telefax: (31)3857-1312 e-mail: camaradomsilveriomg@gmail.com
CNPJ: 01.759.101/0001-03
a) exoneração e designação de substituto para o membro da Comissão, à falta de
a) exoneração e designação de substituto para o membro da Comissão, à falta de suplente;suplente;
b) diligências
b) diligências necessárias para facilitar o estudo das matérias.necessárias para facilitar o estudo das matérias.
XII. resolver as questões de ordem
XII. resolver as questões de ordem;;
XIII. encaminhar à Mesa, ao fim da Sessão Legislativa, relatório das atividades da
XIII. encaminhar à Mesa, ao fim da Sessão Legislativa, relatório das atividades da Comissão.Comissão.
Art. 11
Art. 1199. O presidente da Comissão poderá funcionar como relator, na ausênci. O presidente da Comissão poderá funcionar como relator, na ausência deste, a deste, e terá voto nas deliberações da Comissão.e terá voto nas deliberações da Comissão.
§1º Em caso de empate, repete
§1º Em caso de empate, repete--se a votação e, persistindo o resultado, o presidente se a votação e, persistindo o resultado, o presidente decidirá pelo voto de desempate.decidirá pelo voto de desempate.
§2º O autor de proposição não poderá ser designado seu relator, emitir voto, nem
§2º O autor de proposição não poderá ser designado seu relator, emitir voto, nem presidipresidir a Comissão quando da discussão e votação da matéria, sendo substituído pelo r a Comissão quando da discussão e votação da matéria, sendo substituído pelo suplente.suplente.
CAPÍTULO V
CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES DE COMISSÕES
DAS REUNIÕES DE COMISSÕES
Art. 1
Art. 12020. As Comissões se reunirão para estudar e emitir parecer sobre os assuntos a . As Comissões se reunirão para estudar e emitir parecer sobre os assuntos a elaselas submetidos, na forma deste Regimento, osubmetidos, na forma deste Regimento, os quais deverão ser apreciados antes da s quais deverão ser apreciados antes da data previstadata prevista para as reuniões ordinárias e ou extraordinárias da Câmara.para as reuniões ordinárias e ou extraordinárias da Câmara.
Art. 1
Art. 12121. As Comissões Permanentes reúnem. As Comissões Permanentes reúnem--se publicamente na Câmara Municipal, se publicamente na Câmara Municipal, sendo suassendo suas reuniões:reuniões:
I
I — ordinárias, as que se realizam em diaordinárias, as que se realizam em dias fixados;s fixados;
II
II — extraordinárias, as convocadas pelo seu extraordinárias, as convocadas pelo seu ppresidente, de ofício ou a requerimento da residente, de ofício ou a requerimento da maioriamaioria de seus membros, com antecedência mínima dede seus membros, com antecedência mínima de 24(24(vinte e quatrovinte e quatro)) horas, salvo horas, salvo em caso de urgência.em caso de urgência.
§1º A presença dos membros às reuniões será registra
§1º A presença dos membros às reuniões será registrada em livro próprio.da em livro próprio.

§2º Durante os recessos parlamentares, as Comissões não funcionam, exceto se
§2º Durante os recessos parlamentares, as Comissões não funcionam, exceto se convocadas extraordinariamente.convocadas extraordinariamente.
Art. 1
Art. 12222. A convocação de reunião extraordinária de Comissão será publicada. A convocação de reunião extraordinária de Comissão será publicada, , constando do edital seu objeto, dia, hora e locaconstando do edital seu objeto, dia, hora e local.l.
Art. 1
Art. 12323. A reunião de Comissão não poderá coincidir com o horário de reunião da . A reunião de Comissão não poderá coincidir com o horário de reunião da Câmara.Câmara.
Art. 1
Art. 12424. Aplicam. Aplicam--se às reuniões de Comissão, no que for compatível, as regras se às reuniões de Comissão, no que for compatível, as regras aplicáveis às reuniões da Câmara.aplicáveis às reuniões da Câmara.
Art. 1
Art. 12525. Das reuniões serão lavradas Atas, das . Das reuniões serão lavradas Atas, das quais constarão:quais constarão:
I. data, hora e local de sua realização;
I. data, hora e local de sua realização;
II. nomes dos membros presentes;
II. nomes dos membros presentes;
III. registros das proposições apreciadas, diligências requeridas, decisões tomadas e
III. registros das proposições apreciadas, diligências requeridas, decisões tomadas e questões de ordem suscitadas.questões de ordem suscitadas.
§1° A Ata será discutida e votada na reunião subs
§1° A Ata será discutida e votada na reunião subsequente.equente.
§2° Na última reunião da Sessão Legislativa relativa ao término de mandato da
§2° Na última reunião da Sessão Legislativa relativa ao término de mandato da Comissão, no caso de Comissão Permanente, ou na de encerramento dos trabalhos de Comissão, no caso de Comissão Permanente, ou na de encerramento dos trabalhos de Comissão Temporária, o presidente suspenderá os trabalhos para que seja elaborada a Comissão Temporária, o presidente suspenderá os trabalhos para que seja elaborada a

Ata

Ata respectiva, que será lida e aprovada na mesma reunião, presente qualquer número respectiva, que será lida e aprovada na mesma reunião, presente qualquer número de membros.de membros.
§3° As Atas serão assinadas pelo presidente e pelos membros presentes na reunião
§3° As Atas serão assinadas pelo presidente e pelos membros presentes na reunião em que foram aprovadas.em que foram aprovadas.
SEÇÃO ÚNICA
SEÇÃO ÚNICA
DA REUNIÃO CONJUNTA DE COMISSÕES
DA REUNIÃO CONJUNTA DE COMISSÕES
Art. 1
Art. 12626. . AAs Comissões Permanentes poderão se reunir s Comissões Permanentes poderão se reunir conjuntamenteconjuntamente em em cumprimento de disposição regimentalcumprimento de disposição regimental, , por deliberação de seus membrospor deliberação de seus membros ou ou a a requerimento.requerimento.
Parágrafo único. A convocação de reunião conjunta de Comissão será feita de ofício,
Parágrafo único. A convocação de reunião conjunta de Comissão será feita de ofício, pelopelo Presidente da CâmarPresidente da Câmara ou por edital, constando em qualquer hipótese, o seu a ou por edital, constando em qualquer hipótese, o seu objeto, dia, hora eobjeto, dia, hora e local.local.
Art. 1
Art. 12727. Quando duas ou mais Comissões Permanentes apreciarem proposições ou . Quando duas ou mais Comissões Permanentes apreciarem proposições ou qualquerqualquer matéria conjunta, a presidência dos trabalhos caberá ao Presidente de matéria conjunta, a presidência dos trabalhos caberá ao Presidente de Comissão mais voComissão mais votado,tado, dentre os presentes, salvo se desta reunião conjunta estiver dentre os presentes, salvo se desta reunião conjunta estiver participando a Comissão departicipando a Comissão de LegislaçãoLegislação,, Justiça e Redação, hipótese em que a direção Justiça e Redação, hipótese em que a direção dos trabalhos caberá ao seu Presidente.dos trabalhos caberá ao seu Presidente.
Art. 1
Art. 12828. Nas reuniões conjuntas, exigir. Nas reuniões conjuntas, exigir--sese--á de cada Comissão oá de cada Comissão o ququóórum de presença rum de presença e o dee o de votação estabelecidos para a reunião isolada.votação estabelecidos para a reunião isolada.
§ 1º
§ 1º A vereadora ou oA vereadora ou o vereador que fizer parte de duas das Comissões reunidas terá vereador que fizer parte de duas das Comissões reunidas terá presença contada em dobropresença contada em dobro e direito a voto cumulativo.e direito a voto cumulativo.
§ 2º À reunião conjunta de comissões aplicam
§ 2º À reunião conjunta de comissões aplicam--se as normas que disciplinarem o se as normas que disciplinarem o funcionamentofuncionamento de Comissão, facultandode Comissão, facultando--se, neste caso, parecer conjunto.se, neste caso, parecer conjunto.
CAPÍTULO VI
CAPÍTULO VI
DA ORDEM DOS TRABALHOS DAS COMISSÕES
DA ORDEM DOS TRABALHOS DAS COMISSÕES
SEÇÃO I
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1
Art. 12929. Estando presente a maioria dos membros da Comissão, seu presi. Estando presente a maioria dos membros da Comissão, seu presidente abrirá dente abrirá a reunião, que obedecerá à seguinte ordem:a reunião, que obedecerá à seguinte ordem:
I. leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;
I. leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;
II. apreciação da pauta, compreendendo discussão e votação;
II. apreciação da pauta, compreendendo discussão e votação;
III. encerramento da reunião.
III. encerramento da reunião.
Art. 1
Art. 13030. No desenvolvimento de suas reuniões, as Comissõe. No desenvolvimento de suas reuniões, as Comissões observarão s observarão aas s seguintes normas:seguintes normas:
I. lido o parecer do relator, ou dispensada a sua leitura, a requerimento dos demais
I. lido o parecer do relator, ou dispensada a sua leitura, a requerimento dos demais membros, será ele submetido a discussão;membros, será ele submetido a discussão;
II. durante a discussão, podem usar da palavra os membros da Comissão ou qualquer
II. durante a discussão, podem usar da palavra os membros da Comissão ou qualquer vereadorvereadora ou va ou vereadorereador, além de autoridades e representantes de instituições e , além de autoridades e representantes de instituições e entidades ou pessoas convidadas;entidades ou pessoas convidadas;

III. poderão participar das reuniões de Comissões, independente de convite,

III. poderão participar das reuniões de Comissões, independente de convite, representantes de instituições e entidades ou pessoas interessadas, desde que se representantes de instituições e entidades ou pessoas interessadas, desde que se ininscrevam por meio de ofício, indicando o objetivo da participação;screvam por meio de ofício, indicando o objetivo da participação;
IV. qualquer membro da Comissão poderá solicitar
IV. qualquer membro da Comissão poderá solicitar a realização a realização diligência.diligência.
SEÇÃO II
SEÇÃO II
DO PARECER
DO PARECER
Art. 131. Parecer é o pronunciamento de Comissão Permanente sobre qualquer matéria sujeita à sua apreciação.
Art. 1
Art. 13232. O parecer de Comissão versa exclusivamente sobre o mérito das matérias . O parecer de Comissão versa exclusivamente sobre o mérito das matérias submetidassubmetidas a seu exame, nos termos de sua competência, salvo os da Comissão de a seu exame, nos termos de sua competência, salvo os da Comissão de Legislação e Justiça eLegislação e Justiça e Redação, que se restringirá ao exame preliminar de Redação, que se restringirá ao exame preliminar de consconstitucionalidade, legalidade etitucionalidade, legalidade e juridicidade, para efeito de admissibilidade e juridicidade, para efeito de admissibilidade e tramitação da matéria.tramitação da matéria.
Art. 1
Art. 13333 A manifestaçãoA manifestação dodo relatorrelator dada matériamatéria seráserá submetida,submetida, emem reunião,reunião, aosaos demaisdemais membrosmembros dada Comissão, e acolhida como parecer, seComissão, e acolhida como parecer, se aprovada pela maioriaaprovada pela maioria absoluta.absoluta.
Parágrafo único:
Parágrafo único: Os membros da Comissão emitem seu parecer sobre a manifestação Os membros da Comissão emitem seu parecer sobre a manifestação do Relator pordo Relator por meio de voto.meio de voto.
Art. 1
Art. 13434. Para efeito de contagem, os votos ao parecer são:. Para efeito de contagem, os votos ao parecer são:
I
I — favoráveis, os pela aprovação, os com restrição e os em separado, não favoráveis, os pela aprovação, os com restrição e os em separado, não divergentes divergentes dada conclusão;conclusão;
II
II — contrários, os divergentes da conclusão.contrários, os divergentes da conclusão.
§ 1º Considerar
§ 1º Considerar--sese--á voto vencido o parecer rejeitado.á voto vencido o parecer rejeitado.
§ 2º Havendo, na reunião, divergência entre os membros da Comissão, a impossibilitar
§ 2º Havendo, na reunião, divergência entre os membros da Comissão, a impossibilitar aa emissão do parecer, os votos serão registremissão do parecer, os votos serão registrados separadamente, com a devida ados separadamente, com a devida fundamentação.fundamentação.
§ 3º Em caso de empate repete
§ 3º Em caso de empate repete--se a votação e, persistindo o resultado, prevalece o se a votação e, persistindo o resultado, prevalece o voto dovoto do Relator.Relator.
Art. 1
Art. 13535. O parecer é composto de relatório, fundamentação e conclusão.. O parecer é composto de relatório, fundamentação e conclusão.
Parágrafo único:
Parágrafo único: Cada proposição teCada proposição tem parecer independente, salvo em se tratando de m parecer independente, salvo em se tratando de matérias anexadas,matérias anexadas, quando só o receberá a proposição principal, ou reunidas, quando quando só o receberá a proposição principal, ou reunidas, quando o parecer abrangerá estas.o parecer abrangerá estas.
Art. 1
Art. 13636. Contado do primeiro dia útil após a distribuição do projeto ao Relator, o prazo . Contado do primeiro dia útil após a distribuição do projeto ao Relator, o prazo para apara a Comissão emitir parecer, salvo exceções regimentais, é de:Comissão emitir parecer, salvo exceções regimentais, é de:
I
I — 9 (nove)9 (nove) dias úteis para Projeto de Lei, de Resolução e de Decreto Legislativo;dias úteis para Projeto de Lei, de Resolução e de Decreto Legislativo;
II
II — 3 (três)3 (três) dias úteis para requerimento, substitutivo, emenda, mensagem, ofício, dias úteis para requerimento, substitutivo, emenda, mensagem, ofício, recurso e matériarecurso e matéria semelhantesemelhante;;
III
III — 5 (cinco)5 (cinco) dias para Redação Final.dias para Redação Final.
Parágrafo único. A contagem do tempo será suspensa quando forem requeridas
Parágrafo único. A contagem do tempo será suspensa quando forem requeridas informaçõesinformações pelo relator sobre a proposição.pelo relator sobre a proposição.
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
32
Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG
Telefax: (31)3857-1312 e-mail: camaradomsilveriomg@gmail.com
CNPJ: 01.759.101/0001-03
Art. 1
Art. 13737. O relator te. O relator terá metade do prazo da Comissãorá metade do prazo da Comissão, após a distribuição da matéria, , após a distribuição da matéria, parapara ssua manifestaçãoua manifestação, cabendo ao presidente da Comissão substituí, cabendo ao presidente da Comissão substituí--lo, caso ele não lo, caso ele não apresente seu parecer nesse prazo.apresente seu parecer nesse prazo.
§1º Qualquer membro de Comissão pode requerer vista, pelo prazo de até 2 (dois) dias
§1º Qualquer membro de Comissão pode requerer vista, pelo prazo de até 2 (dois) dias úteis, das proposições relatadas, para manifestarúteis, das proposições relatadas, para manifestar--se sobrese sobre a matéria.a matéria.
§2º No projeto
§2º No projeto com pedido de urgência, com pedido de urgência, a vista será comum aos interessados, a vista será comum aos interessados, permanecendo o projeto à disposição para consulta permanecendo o projeto à disposição para consulta das vereadoras e dos vereadoresdas vereadoras e dos vereadores na Secretaria da Câmara.na Secretaria da Câmara.
Art. 1
Art. 13838. Cabe ao . Cabe ao PPresidente da Câmara advertir por escrito residente da Câmara advertir por escrito a Comissão que a Comissão que ultrapassar o prazo de que dispõe, encaminhando a matéria às demais Comissões que ultrapassar o prazo de que dispõe, encaminhando a matéria às demais Comissões que tenham pertinência temática com a matéria em discussão ou incluindotenham pertinência temática com a matéria em discussão ou incluindo--a na Ordem do a na Ordem do Dia, decorridas 48 (quarenta e oito) horas da advertência feita.Dia, decorridas 48 (quarenta e oito) horas da advertência feita.
Parágrafo ún
Parágrafo único. Se o término do prazo fixado no artigo anterior ocorrer durante o ico. Se o término do prazo fixado no artigo anterior ocorrer durante o período de recesso da Câmara, o período de recesso da Câmara, o PPresidente da Câmara poderá deferir o pedido de residente da Câmara poderá deferir o pedido de prorrogação para emissão de parecer ou voto, ou incluir a matéria na Ordem do Dia da prorrogação para emissão de parecer ou voto, ou incluir a matéria na Ordem do Dia da reunião subsequente.reunião subsequente.
SEÇÃO III
SEÇÃO III
DA DILIGÊNCIA
DA DILIGÊNCIA
Art. 1
Art. 13939. Considera. Considera--se diligência todo ato preparatório para elucidação de um fato, se diligência todo ato preparatório para elucidação de um fato, quandoquando destinada a subsidiar a manifestação de Comissão sobre matéria em destinada a subsidiar a

manifestação de Comissão sobre matéria em tramitação a ela distribuída,tramitação a ela distribuída, a saber:a saber:
I
I — realizarealização deção de aaudiências udiências ppúblúblicas com entidades da sociedade civil;icas com entidades da sociedade civil;
II
II — realizarealização deção de aaudiências udiências ppúblicas em bairros do Município para subsidiar o úblicas em bairros do Município para subsidiar o processo legislativo;processo legislativo;
III
III — realizarealização de ação de audiência com órgão ou entidade da Administração Pública para udiência com órgão ou entidade da Administração Pública para elucidação deelucidação de matéria sujeita a smatéria sujeita a seu parecer ou decisão;eu parecer ou decisão;
IV
IV — convocaconvocaçãoção, com antecedência mínima de , com antecedência mínima de 10 (10 (dezdez)) dias, dias, do do Secretário Municipal, Secretário Municipal, ddo Procurador Geralo Procurador Geral do Município, do Município, de de administrador de entidade da administração administrador de entidade da administração indireta ou fundacional, administradorindireta ou fundacional, administrador de concessionária ou permissiode concessionária ou permissionária de serviço nária de serviço público municipal e outras autoridadespúblico municipal e outras autoridades municipais para, pessoalmente, prestar municipais para, pessoalmente, prestar informações sobre assunto previamente determinado einformações sobre assunto previamente determinado e constante da convocação;constante da convocação;
V
V — convocaconvocação deção de servidor municipal para prestar informação sobre assunto inerente servidor municipal para prestar informação sobre assunto inerente às suasàs suas atribuições, constituindo infração administrativa a recusa ou não atendimento atribuições, constituindo infração administrativa a recusa ou não atendimento no prazo deno prazo de 30 (30 (trintatrinta)) dias;dias;
VI
VI — encaminhaencaminhamentomento, por intermédio da Mesa da Câmara, , por intermédio da Mesa da Câmara, de de pedido escrito de pedido escrito de informação a Secretárioinformação a Secretário Municipal, ao Procurador Geral do MunicíMunicipal, ao Procurador Geral do Município, a dirigente de pio, a dirigente de entidade da administração indiretaentidade da administração indireta ou fundacional e a outras autoridades municipais;ou fundacional e a outras autoridades municipais;
VII
VII — solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão.solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão.
Parágrafo único. A proposta de diligência deverá ser feita por membro da Comissão e
Parágrafo único. A proposta de diligência deverá ser feita por membro da Comissão e será será porpor esta deliberada, exigindoesta deliberada, exigindo--se no caso do inciso IV, a aprovação da maioria de se no caso do inciso IV, a aprovação da maioria de seus membros.seus membros.
Art. 1
Art. 14040. A requerimento de qualquer de seus membros, a Comissão poderá deliberar . A requerimento de qualquer de seus membros, a Comissão poderá deliberar pelapela suspensão, por uma única vez, do prazo para emissão, do parecer ou de decsuspensão, por uma única vez, do prazo para emissão, do parecer ou de decisão, isão, a fim de aguardara fim de aguardar a prestação de informação de que tratam os incisos IV, V e VI, do a prestação de informação de que tratam os incisos IV, V e VI, do artigo anterior.artigo anterior.
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
33
Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG
Telefax: (31)3857-1312 e-mail: camaradomsilveriomg@gmail.com
CNPJ: 01.759.101/0001-03
§ 1º Decorridos
§ 1º Decorridos 30 (30 (trintatrinta)) dias do recebimento, pela autoridade ou servidor municipal, dias do recebimento, pela autoridade ou servidor municipal, da convocaçãoda convocação ou do pedido escrito de informação, o Presidentou do pedido escrito de informação, o Presidente da Comissão incluirá e da Comissão incluirá a proposição na Ordema proposição na Ordem do Dia da reunião seguinte.do Dia da reunião seguinte.
§ 2º Se, no prazo do parágrafo anterior, a autoridade ou o servidor não comparecer ou
§ 2º Se, no prazo do parágrafo anterior, a autoridade ou o servidor não comparecer ou nãonão prestar as informações requeridas, a Comissão poderá deliberar:prestar as informações requeridas, a Comissão poderá deliberar:
I
I — pela reiteração do requerpela reiteração do requerimento, caso em que o novo prazo não poderá exceder a imento, caso em que o novo prazo não poderá exceder a 5 5 ((cincocinco)) dias;dias;
II
II — pela dispensa da diligência.pela dispensa da diligência.
§ 3º Esgotado o prazo de 5
§ 3º Esgotado o prazo de 5 (cinco) (cinco) dias ou dispensada a diligência, a matéria será dias ou dispensada a diligência, a matéria será imediatamenteimediatamente deliberada.deliberada.
§ 4º Em caso do não atendimento da convocaç
§ 4º Em caso do não atendimento da convocação ou do pedido de informações, no ão ou do pedido de informações, no prazo fixado,prazo fixado, a comissão encaminhará representação ao Presidente da Câmara, a comissão encaminhará representação ao Presidente da Câmara, que que deverá determinar deverá determinar as medidasas medidas necessárias à responsabilização do convocado.necessárias à responsabilização do convocado.
SEÇÃO
SEÇÃO IVIV
DO
DO ASSESSORAMENTO ÀS COMISSÕESASSESSORAMENTO ÀS COMISSÕES
Art. 1
Art. 14141. As Comissões c. As Comissões contarão com assessoramento específico e consultoria técnicoontarão com assessoramento específico e consultoria técnico--legislativalegislativa em suas respectivas áreas de competência.em suas respectivas áreas de competência.
Parágrafo único. O assessoramento técnico
Parágrafo único. O assessoramento técnico--legislativo será o dos quadros da Câmaralegislativo será o dos quadros da Câmara
Municipal, podendo, no entanto, ser solicitada da Mesa Dire
Municipal, podendo, no entanto, ser solicitada da Mesa Diretora a contratação de tora a contratação de serviços deserviços de profissionais habilitados, por tempo determinado, em caso excepcional.profissionais habilitados, por tempo determinado, em caso excepcional.
TÍTULO VI
TÍTULO VI
DOS DEBATES
DOS DEBATES
CAPÍTULO I
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1
Art. 14242.. OsOs debatesdebates devemdevem ser realizadosser realizados emem ordemordem ee solenidadesolenidade próprias próprias dada dignidadedignidade dodo LegisLegislativo,lativo, nãonão podendo podendo a vereadora ou o vereadora vereadora ou o vereador fazer uso dafazer uso da palavra palavra sem que o Presidentesem que o Presidente a conceda.a conceda.
§1°
§1° A vereadora ou o vereadorA vereadora ou o vereador deve sempre dirigir o seu discurso ao deve sempre dirigir o seu discurso ao PPresidente e à residente e à Câmara em geral.Câmara em geral.
§2°
§2° AsAs vereadorvereadoraass e os vereadorese os vereadores devem permanecerdevem permanecer nasnas rerespectivasspectivas bancadas,bancadas, nono decorrerdecorrer dada SessãoSessão
Art. 1

Art. 14343. Todos os trabalhos do Plenário serão gravados para auxiliar a redação das . Todos os trabalhos do Plenário serão gravados para auxiliar a redação das Atas, servir como documentação e atender ao princípio da publicidade.Atas, servir como documentação e atender ao princípio da publicidade.

§1º Não será autorizada a publicação de pronunciamento que

§1º Não será autorizada a publicação de pronunciamento que envolva ofensas às envolva ofensas às instituições nacionais, propaganda de guerra, de subversão da ordem política ou social, instituições nacionais, propaganda de guerra, de subversão da ordem política ou social, de quaisquer preconceitos e discriminações que se configurem como crimes contra a de quaisquer preconceitos e discriminações que se configurem como crimes contra a honra, discurso de ódio ou contenham incitamento à prática de crimehonra, discurso de ódio ou contenham incitamento à prática de crimes de qualquer s de qualquer natureza.natureza.

§2º Os pronunciamentos a que se refere o parágrafo anterior não constarão dos anais

§2º Os pronunciamentos a que se refere o parágrafo anterior não constarão dos anais da Câmara.da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
34
Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG
Telefax: (31)3857-1312 e-mail: camaradomsilveriomg@gmail.com
CNPJ: 01.759.101/0001-03

Art. 1

Art. 14444. Havendo descumprimento deste Regimento Interno no curso dos debates, o . Havendo descumprimento deste Regimento Interno no curso dos debates, o PPresidente poderá tomar as seguintes providências:residente poderá tomar as seguintes providências:

I. A

I. Advertência;dvertência;

II. Censura Verbal;

II. Censura Verbal;

III. Cassação da Palavra;

III. Cassação da Palavra;

IV. Suspensão da Reunião.

IV. Suspensão da Reunião.

Art. 1

Art. 14545. O . O PPresidente, entendendo ter havido prática de ato incompatível com a ética residente, entendendo ter havido prática de ato incompatível com a ética ou o decoro parlamentar, adotará as providências indicadas no ou o decoro parlamentar, adotará as providências indicadas no CCapítulo II do Título Iapítulo II do Título IIIII..

CAPÍTULO II
CAPÍTULO II
DO USO DA PALAVRA
DO USO DA PALAVRA

Art. 146 – A vereadora ou o vereador tem direito à palavra:

I - Para apresentar proposição;

Il - Para falar sobre assunto relevante do dia;

III - Para discutir e/ou solicitar vista de proposição;

IV - Para encaminhar votação;

V - Pela ordem;

VI - Em explicação pessoal;

VII - Para solicitar apartes;

VIII - Para falar sobre assunto de interesse público, como orador inscrito;

IX - Para declarar o voto;

§1° Ressalvado o disposto 37, §1°, deste Regimento, o uso da palavra, nos casos previstos no caput, não excederá a 5 (cinco) minutos,

§ 2 Nas hipóteses dos incisos II e VIII, o uso da palavra deverá ser precedido de inscrição no livro próprio.

§ 5º A inscrição da vereadora ou do vereador para uso da palavra para falar sobre assunto relevante do dia será feita até 30 (trinta) minutos após o início da Reunião Ordinária.

§ 6º A palavra é dada à vereadora ou ao vereador que primeiro a tiver solicitado, cabendo ao Presidente regular a procedência em caso de pedidos simultâneos.

Art. 147. O Presidente cassará a palavra se ela não for usada estritamente para o fim solicitado.

Art. 148. Havendo viabilidade técnica, a vereadora ou o vereador, dentro do prazo de que dispõe para pronunciar seu discurso, poderá utilizar-se de meios audiovisuais para ilustrar sua exposição.

Art. 149. A vereadora ou o vereador que solicitar a palavra na discussão de proposição não poderá:

I - desviar-se da matéria em debate:

II - usar de linguagem imprópria;

III - ultrapassar o prazo que lhe foi concedido;

IV - deixar de atender às advertências do Presidente.

Art. 150. Na discussão de proposição e no encaminhamento de votação, a vereadora ou o vereador poderá falar somente uma vez.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
35
Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG
Telefax: (31)3857-1312 e-mail: camaradomsilveriomg@gmail.com
CNPJ: 01.759.101/0001-03

Parágrafo único. Quando mais de uma vereadora ou de um vereador estiverem inscritos para discussão de proposição ou encaminhamento de votação, o Presidente concederá a palavra na seguinte ordem:

I – à autora ou autor da proposição;

II – à relatora ou relator da proposição;

III – à autora ou ao autor de voto vencido ou em separado;

IV – à autora ou ao autor de emenda.

Art. 151. A vereadora ou o vereador terá direito de prosseguir, pelo tempo que lhe restar, em seu pronunciamento interrompido, salvo na hipótese de cassação da palavra ou de encerramento da parte da reunião.

Art. 152. Os apartes, as questões de ordem e os incidentes suscitados ou concedidos pelo orador serão computados no prazo de que dispuser para seu pronunciamento.

Art. 1

Art. 15353. Caso ocorram incidentes que prejudiquem a fala . Caso ocorram incidentes que prejudiquem a fala da vereadora ou da vereadora ou do vereador, do vereador, em qualquer em qualquer momento da reunião, o momento da reunião, o PPresidente da Câmara determinará a interrupção residente da Câmara determinará a interrupção da contagem do seu tempo, retomando o cômputo tão logo o orador possa continuar a da contagem do seu tempo, retomando o cômputo tão logo o orador possa continuar a sua manifestação.sua manifestação.

CAPÍTULO III
CAPÍTULO III
DOS APARTES
DOS APARTES

Art. 1

Art. 15454. Aparte é a interrupção breve e oportuna à fala d. Aparte é a interrupção breve e oportuna à fala da a oradora ou doradora ou do orador para o orador para indagaçãoindagação,, esclarecimento esclarecimento ou contestação a pronunciamento dou contestação a pronunciamento da vereadora ou do a vereadora ou do vereador vereador que estiver com a palavraque estiver com a palavra..

§1º Para apartear,

§1º Para apartear, a vereadora ou a vereadora ou o vereador deverá solicitar permissão o vereador deverá solicitar permissão à oradora ou à oradora ou ao orador.ao orador.

§2º Não é permitido a

§2º Não é permitido aparte:parte:

I.

I. à palavra do à palavra do PPresidente, quando na direção dos trabalhosresidente, quando na direção dos trabalhos;;

II.

II. quando quando o orador não o permitir tácita ou expressamente;o orador não o permitir tácita ou expressamente;

III. no encaminhamento de votação;

III. no encaminhamento de votação;

IV.

IV. quando quando o orador estiver suscitando questão de ordemo orador estiver suscitando questão de ordem, falando em explicação , falando em explicação pessoal ou decpessoal ou declaração de voto.laração de voto.

§3° Os apartes concedidos pelo orador serão contados como tempo que lhe é

§3° Os apartes concedidos pelo orador serão contados como tempo que lhe é destinado.destinado.
§4° Não será permitida a cessão de tempo de um orador para outro.
§4° Não será permitida a cessão de tempo de um orador para outro.
CAPÍTULO IV
CAPÍTULO IV
DA QUESTÃO DE ORDEM
DA QUESTÃO DE ORDEM
Art. 1
Art. 15555. Considera. Considera--se questão de ordem, que pode ser se questão de ordem, que pode ser suscitada em qualquer fase da suscitada em qualquer fase da reunião, a dúvida sobre a interpretação deste Regimento Interno, na sua prática, ou reunião, a dúvida sobre a interpretação deste Regimento Interno, na sua prática, ou relacionada à Lei Orgânica ou a outra questão jurídica.relacionada à Lei Orgânica ou a outra questão jurídica.
Art. 1
Art. 15656. A questão de ordem é solicitada por . A questão de ordem é solicitada por vereadora ou por vereadora ou por vereador ao vereador ao PPresidenteresidente da Câmara, que concederá 5 (cinco) minutos para que o solicitante trate, com clareza, da Câmara, que concederá 5 (cinco) minutos para que o solicitante trate, com clareza, a questão que pretende elucidar, com indicação do a questão que pretende elucidar, com indicação do dispositivodispositivo regimental regimental correspondentecorrespondente..

§1º Se, durante a apresentação da questão de ordem,
§1º Se, durante a apresentação da questão de ordem, a vereadora ou a vereadora ou o vereador não vereador não o se ativer ao dispositivo que deseja elucidar, o se ativer ao dispositivo que deseja elucidar, o PPresidente da Câmara retirarresidente da Câmara retirar--lhelhe--á a á a palavra e determinará que sejam excluídas da Ata as alegações feitas.palavra e determinará que sejam excluídas da Ata as alegações feitas.
§2º Não se poderá interromper orador para levantar questão de ordem, salvo com o
§2º Não se poderá interromper orador para levantar questão de ordem, salvo com o consentimento destconsentimento deste.e.
§3º Durante a Ordem do Dia, só poderá ser formulada questão de ordem atinente à
§3º Durante a Ordem do Dia, só poderá ser formulada questão de ordem atinente à matéria que nela figure.matéria que nela figure.
§4º Sobre a mesma questão de ordem
§4º Sobre a mesma questão de ordem a vereadora ou a vereadora ou o vereador só poderá falar uma o vereador só poderá falar uma vez.vez.
Art. 1
Art. 15757. A questão de ordem suscitada durante a reunião é re. A questão de ordem suscitada durante a reunião é resolvida, solvida, em definitivoem definitivo, , pelo pelo PPresidente da Câmara.residente da Câmara.
§1º A decisão sobre questão de ordem considera
§1º A decisão sobre questão de ordem considera--se como simples precedente e só se como simples precedente e só adquire força obrigatória quando incorporada ao Regimento Interno.adquire força obrigatória quando incorporada ao Regimento Interno.
§2º Quando a questão de ordem estiver relacionada à Lei Org
§2º Quando a questão de ordem estiver relacionada à Lei Orgânica, poderá ânica, poderá a a vereadora ou vereadora ou o vereador recorrer da decisão do o vereador recorrer da decisão do PPresidente ao Plenário, ouvida a residente ao Plenário, ouvida a Comissão de Legislação, Justiça e Redação.Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
§3º O recurso de que trata o parágrafo anterior somente será recebido se entregue à
§3º O recurso de que trata o parágrafo anterior somente será recebido se entregue à Mesa Diretora por escrito, no praMesa Diretora por escrito, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da decisão.zo de até 2 (dois) dias, a contar da decisão.
§4º O recurso será remetido à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que emitirá
§4º O recurso será remetido à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que emitirá parecer, no prazo de até 3 (três) dias a contar do recebimento.parecer, no prazo de até 3 (três) dias a contar do recebimento.
§5º Enviado à Mesa Diretora e publicado, o parecer será inclu
§5º Enviado à Mesa Diretora e publicado, o parecer será incluído em Ordem do Dia ído em Ordem do Dia para discussão e votação.para discussão e votação.
Art. 1
Art. 15858. A ordem dos trabalhos pode ser interrompida quando . A ordem dos trabalhos pode ser interrompida quando a vereadora ou a vereadora ou o o vereador pedir a palavra pela ordem, nos seguintes casos:vereador pedir a palavra pela ordem, nos seguintes casos:
I. para sugerir melhor método de trabalho ou interpretação;
I. para sugerir melhor método de trabalho ou interpretação;
II. para apon
II. para apontar qualquer irregularidade nos trabalhos ou nas interpretações.tar qualquer irregularidade nos trabalhos ou nas interpretações.
CAPÍTULO V
CAPÍTULO V
DA EXPLICAÇÃO PESSOAL
DA EXPLICAÇÃO PESSOAL
Art. 1
Art. 15959. . A vereadora ou oA vereadora ou o vereador poderá usar da palavra, em explicação pessoal, vereador poderá usar da palavra, em explicação pessoal, pelo prazo de até 5 (cinco) minutospelo prazo de até 5 (cinco) minutos, uma única vez, para, uma única vez, para::
I
I -- esclarecer esclarecer sentido obscuro da matéria em discussão, de sua autoria;sentido obscuro da matéria em discussão, de sua autoria;
II. para aclarar o sentido e a extensão de suas palavras que julgar terem sido mal
II. para aclarar o sentido e a extensão de suas palavras que julgar terem sido mal compreendidas pela Casa, ou por qualquer de seus pares, na mesma reunião.compreendidas pela Casa, ou por qualquer de seus pares, na mesma reunião.
TÍTULO VII
TÍTULO VII
DO PROCESSO LEGISLATIVO
DO PROCESSO LEGISLATIVO
CAPÍT
CAPÍTULO IULO I
DAS PROPOSIÇÕES
DAS PROPOSIÇÕES
SEÇÃO I
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1
Art. 16060. O processo legislativo compreende a tramitação das seguintes proposições:. O processo legislativo compreende a tramitação das seguintes proposições:
I
I -- a proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal;a proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal;
II
II -- o projeto:o projeto:

a) de lei complementar;
a) de lei complementar;
b) de lei ordinária;
b) de lei ordinária;
c) de
c) de resolução;resolução;
d) de decreto legislativo;

d) de decreto legislativo;
III
III -- apreciação de veto à proposição de lei e matéria assemelhada.apreciação de veto à proposição de lei e matéria assemelhada.
§1° Incluem
§1° Incluem--se no processo legislativo, por extensão do conceito de proposição:se no processo legislativo, por extensão do conceito de proposição:
I
I -- emenda;emenda;
II
II -- parecer;parecer;
III
III -- requerimento;requerimento;
IV
IV -- indicação;indicação;
V
V -- recrecurso;urso;
VI
VI -- mensagem;mensagem;
VII
VII -- substitutivo;substitutivo;
VIII
VIII -- representação popular;representação popular;
IX
IX -- moção.moção.
§2° Considera
§2° Considera--se dispositivo, para efeito deste Regimento, o artigo, o parágrafo, o se dispositivo, para efeito deste Regimento, o artigo, o parágrafo, o inciso, a alínea e o iteminciso, a alínea e o item
Art. 1
Art. 16611. . AsAs proposiçõesproposições nãonão contrariarãocontrariarão asas normasnormas constituciconstitucionais,onais, legaislegais ee regimentaisregimentais ee serãoserão redigidas com clareza, observada a técnica legislativa.redigidas com clareza, observada a técnica legislativa.
§1º A qualquer tempo, com a anuência expressa d
§1º A qualquer tempo, com a anuência expressa da autora ou da autora ou do autor ou da maioria o autor ou da maioria dos autores, outrdos autores, outras vereadoras ou outros as vereadoras ou outros vereadorvereadoreess podem ingressar na autoria da podem ingressar na autoria da proposição, mediante requerimento escrito despachado pelo proposição, mediante requerimento escrito despachado pelo PPresidenteresidente
§2° A
§2° A qualquerqualquer tempo,tempo, qualquerqualquer vereadorvereador podepode retirarretirar--sese dada autoriaautoria dada proposição,proposição, mediantemediante requerimentorequerimento escritoescrito despachadodespachado pelopelo Presidente.Presidente.
§3º A assinatura da maioria dos
§3º A assinatura da maioria dos membros da Câmamembros da Câmarara como proponentes não dispensa como proponentes não dispensa a proposição de ser discutida e votada.a proposição de ser discutida e votada.
§4º A proposição que objetivar a declaração de utilidade pública somente será recebida
§4º A proposição que objetivar a declaração de utilidade pública somente será recebida pela Mesa se acompanhada da documentação comprobatória do preenchimento dos pela Mesa se acompanhada da documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos exigidos requisitos exigidos em lei.em lei.
§
§66º Caso o º Caso o PPresidente decida não receber proposição por contrariar o disposto no residente decida não receber proposição por contrariar o disposto no caputcaput deste artigo, deverá fundamentar sua decisão e informar oficialmente ao deste artigo, deverá fundamentar sua decisão e informar oficialmente ao proponente.proponente.
§
§77º A proposição que fizer referência a lei ou que tiver sido precedida de esº A proposição que fizer referência a lei ou que tiver sido precedida de estudos, tudos, pareceres, decisões ou despachos, será acompanhada dos respectivos textos.pareceres, decisões ou despachos, será acompanhada dos respectivos textos.
§
§88º A proposição de Iniciativa Popular sempre será encaminhada à Comissão de º A proposição de Iniciativa Popular sempre será encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para, havendo necessidade, adequáLegislação, Justiça e Redação para, havendo necessidade, adequá--la à exigência la à exigência deste artigo, senddeste artigo, sendo, logo após, dada ao proponente ciência de sua modificação.o, logo após, dada ao proponente ciência de sua modificação.
Art. 162. Apresentada proposição com matéria idêntica ou semelhante a outra em tramitação, prevalecerá a primeira apresentada.
§1º Idêntica é a matéria de igual teor ou que, ainda que redigida de forma diferente, dela resultem iguais consequências.
§2º Semelhante é a matéria que, embora diversa a forma e diversas as consequências, aborde assunto especificamente tratado em outra.
§3º No caso de identidade, considerar-se-á inadmitida a proposição apresentada depois da primeira, mediante parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação;
§4º No caso de semelhança, a proposição posterior será anexada à anterior, para servir de elemento de auxílio no estudo da matéria, pelas Comissões Permanentes.
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
38
Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG
Telefax: (31)3857-1312 e-mail: camaradomsilveriomg@gmail.com
CNPJ: 01.759.101/0001-03
Art.
Art. 161633. Havendo conexão ou continência, o Presidente da Câmara, de ofício ou a . Havendo conexão ou continência, o Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento,requerimento, poderá determinar a reunião de proposições apresentadas em separado, poderá determinar a reunião de proposições apresentadas em separado, a fim de que sejama fim de que sejam apreciadas simultaneamente.apreciadas simultaneamente.
§ 1º Reputam
§ 1º Reputam--se conexas duas ou maise conexas duas ou mais proposições quando lhes forem comum o s proposições quando lhes forem comum o objeto ou aobjeto ou a causa de propor.causa de propor.
§ 2º Dá
§ 2º Dá--se a continência entre duas ou mais proposições, sempre que há identidade se a continência entre duas ou mais proposições, sempre que há identidade quanto àquanto à causa de propor, mas o objeto de uma, por ser mais amplo, abrange o das causa de propor, mas o objeto de uma, por ser mais amplo, abrange o das outras.outras.
Art. 1
Art. 16644. . AoAo enencerrarcerrar--sese aa Legislatura,Legislatura, osos projetosprojetos sobresobre osos quaisquais aa CâmaraCâmara nãonão tenha tenha deliberado serão arquivados, salvo nos casos de:deliberado serão arquivados, salvo nos casos de:
I
I-- prestação de contas de prefeito;prestação de contas de prefeito;
II
II-- veto a Proposição de Leiveto a Proposição de Lei e instrumento assemelhadoe instrumento assemelhado;;
III
III-- pprojeto de Lei com pedido de urgência;rojeto de Lei com pedido de urgência;
IV
IV-- pprojetorojeto de iniciativa popularde iniciativa popular
V
V-- proposição de iniciativa de proposição de iniciativa de vereadora reeleita ou de vvereadora reeleita ou de vereador reeleito para a ereador reeleito para a legislatura seguinte.legislatura seguinte.
§1º A proposição arquivada no fim da Legislatura ou durante o seu curso pode ser
§1º A proposição arquivada no fim da Legislatura ou durante o seu curso pode ser desarquivada a requerimento de qualquedesarquivada a requerimento de qualquerr vereadora ouvereadora ou vereador.vereador.

§2º Caso a proposição seja desarquivada e s
§2º Caso a proposição seja desarquivada e sua autora ou seu ua autora ou seu autor original não esteja autor original não esteja mais no exercício do mandato, mais no exercício do mandato, a vereadora ou a vereadora ou o vereador que requereu o o vereador que requereu o desarquivamento será considerado autordesarquivamento será considerado autora ou autora ou autor..
§3º A proposição desarqu
§3º A proposição desarquivada fica sujeita a nova tramitação, desde a fase inicial, não ivada fica sujeita a nova tramitação, desde a fase inicial, não prevalecendo pareceres, votos, emendas e substitutivos anteriores.prevalecendo pareceres, votos, emendas e substitutivos anteriores.
Art. 1
Art. 16565.. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara, ressalvadas as proposições de iniciativa do absoluta dos membros da Câmara, ressalvadas as proposições de iniciativa do Prefeito.Prefeito.
SEÇÃO II
SEÇÃO II
DA DISTRIBUIÇÃO DE PROPOSIÇÃO
DA DISTRIBUIÇÃO DE PROPOSIÇÃO
Art. 1
Art. 16666. A distribuição de proposição será feita pelo Presidente da Câmara. A distribuição de proposição será feita pelo Presidente da Câmara através de através de
despacho.
despacho.
Parágrafo único. Recebida, a proposição será numerada e encaminhada à Secretaria
Parágrafo único. Recebida, a proposição será numerada e encaminhada à Secretaria para confecção dos avulsos que serão distribuídos às Comissõespara confecção dos avulsos que serão distribuídos às Comissões, às vereadoras e , às vereadoras e aos aos vereadores.vereadores.
Art. 1
Art. 16677. Distribuída a proposição a mais de uma Comissão, cada qua. Distribuída a proposição a mais de uma Comissão, cada qual dará parecerl dará parecer isoladamente, exceto no caso de reunião conjunta.isoladamente, exceto no caso de reunião conjunta.
Parágrafo único. Se a proposição depender de parecer das Comissões de Legislação,
Parágrafo único. Se a proposição depender de parecer das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Finanças Públicas, serão estas ouvidas em primeiro lugar, Justiça e Redação e de Finanças Públicas, serão estas ouvidas em primeiro lugar, respectivamente.respectivamente.
Art. 1
Art. 16688. . Quando o parecer da Comissão de Legislação e Justiça e Redação ou Quando o parecer da Comissão de Legislação e Justiça e Redação ou ComissãoComissão Especial apontar existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação Especial apontar existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria, seráda matéria, será cientificado o autor da proposição para, no prazo de cientificado o autor da proposição para, no prazo de 10 (10 (dezdez)) dias, dias, querendo, apresentarquerendo, apresentar contestaçãocontestação por escrito ou retirar a matéria de tramitação.por escrito ou retirar a matéria de tramitação.
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
39
Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG
Telefax: (31)3857-1312 e-mail: camaradomsilveriomg@gmail.com
CNPJ: 01.759.101/0001-03
§
§11º A contestação deverá refutar as inconstitucionalidades ou ilegalidades arguidas,º A contestação deverá refutar as inconstitucionalidades ou ilegalidades arguidas, apresentando as razões legais, doutrinárias ou jurisprudenciais pertinentes.apresentando as razões legais, doutrinárias ou jurisprudenciais pertinentes.
§
§22º Decorrido o prazo º Decorrido o prazo de contestade contestação ou após essa, se ção ou após essa, se a Comissão de Legislação e a Comissão de Legislação e JustiçaJustiça e Redação concluir pela inconstitucionalidade ou ilegalidade da proposição, e Redação concluir pela inconstitucionalidade ou ilegalidade da proposição, será esta enviada será esta enviada ao Presidente da Câmara para ao Presidente da Câmara para inclusão do parecer na Ordem do inclusão do parecer na Ordem do Dia.Dia.
§3º Se o Plenário rejeitar o parecer, se
§3º Se o Plenário rejeitar o parecer, será a proposição encaminhada às outras rá a proposição encaminhada às outras comissões a quecomissões a que tiver sido distribuída e, se aprovado o parecer de tiver sido distribuída e, se aprovado o parecer de inconstitucionalidade, será determinado oinconstitucionalidade, será determinado o arquivamento definitivo da matéria.arquivamento definitivo da matéria.
CAPÍTULO II
CAPÍTULO II
DOS PROJETOS
DOS PROJETOS
SEÇÃO I
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1
Art. 16699. Ressalva. Ressalvada a iniciativa privativa prevista na Lei Orgânica Municipal, a da a iniciativa privativa prevista na Lei Orgânica Municipal, a apresentaçãoapresentação de projetos cabe:de projetos cabe:
I
I — ao prefeito;ao prefeito;
II
II — às vereadoras e às vereadoras e aos vereadores;aos vereadores;
III
III — aos cidadãos;aos cidadãos;
IV
IV — às comissões;às comissões;
V
V — à à MMesa da Câmara.esa da Câmara.
Art. 1
Art. 17070. Os projetos serão redigidos com cla. Os projetos serão redigidos com clareza, precisão e ordem lógica e deverão reza, precisão e ordem lógica e deverão conter:conter:
I
I -- exposição de motivos, que deverá explicitar a justificativa da edição do ato e estar de exposição de motivos, que deverá explicitar a justificativa da edição do ato e estar de tal formatal forma articulada e fundamentada que possa servir como defesa prévia em eventual articulada e fundamentada que possa servir como defesa prévia em eventual arguição dearguição de inconstitucionalidadinconstitucionalidade;e;
II
II -- título designativo da espécie normativa;título designativo da espécie normativa;
III
III -- ementa, que explicitará, de modo conciso e sob forma de título, o objeto do ato ementa, que explicitará, de modo conciso e sob forma de título, o objeto do ato normativo;normativo;
IV
IV -- parte normativa, compreendendo o texto das normas relacionadas com a matéria parte normativa, compreendendo o texto das normas relacionadas com a matéria regulada;regulada;
V
V -- parte final, cparte final, com as disposições sobre medidas necessárias à implementação das om as disposições sobre medidas necessárias à implementação das normasnormas constantes da parte normativa, as disposições transitórias, se for o caso, a constantes da parte normativa, as disposições transitórias, se for o caso, a cláusula de vigência ecláusula de vigência e a cláusula de revogação, quando couber;a cláusula de revogação, quando couber;
VI

VI -- informações e/ou documentos exigidos porinformações e/ou documentos exigidos por Lei ou por esta Resolução para a Lei ou por esta Resolução para a instrução dainstrução da matéria.matéria.
§1°
§1°. As demais proposições serão apresentadas acompanhadas de justificativa,. As demais proposições serão apresentadas acompanhadas de justificativa, notas notas explicativas, fundamento legal ou razões, conforme o caso.explicativas, fundamento legal ou razões, conforme o caso.
§2° A proposição legislativa que crie ou altere despesa ob
§2° A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de rigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro.financeiro.
Art. 1
Art. 17711. Recebido, o projeto será protocolado, numerado, lido no expediente da . Recebido, o projeto será protocolado, numerado, lido no expediente da reunião seguintereunião seguinte e distribuído às Comissões competentes para see distribuído às Comissões competentes para ser objeto de parecer r objeto de parecer ou deou de deliberação.deliberação.
§1º Serão confeccionados avulsos da proposição e dos textos que o acompanham,
§1º Serão confeccionados avulsos da proposição e dos textos que o acompanham, bem como debem como de emendas e pareceres.emendas e pareceres.
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
40
Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG
Telefax: (31)3857-1312 e-mail: camaradomsilveriomg@gmail.com
CNPJ: 01.759.101/0001-03
§2º Será dispensada a inclusão nos avulsos de mensagem e matéria assemelhada não
§2º Será dispensada a inclusão nos avulsos de mensagem e matéria assemelhada não sujeita asujeita a deliberação da deliberação da Câmara, dos documentos e anexos que a instruam ou que Câmara, dos documentos e anexos que a instruam ou que devam ser devolvidosdevam ser devolvidos ao Poder Executivo.ao Poder Executivo.
§3º Caberá ao Presidente da Câmara, em despacho, autorizar a confecção de avulsos
§3º Caberá ao Presidente da Câmara, em despacho, autorizar a confecção de avulsos de qualquerde qualquer outra matéria constante do processo.outra matéria constante do processo.
§4° A distribuição de avulsos
§4° A distribuição de avulsos que trata este artigo poderá ser realizada de forma que trata este artigo poderá ser realizada de forma eletrônica. eletrônica.
Art. 1
Art. 17722. Nenhum projeto poderá ser incluído na Ordem do Dia para turno único ou . Nenhum projeto poderá ser incluído na Ordem do Dia para turno único ou para primeiropara primeiro turno de discussão e votação sem que, com antecedência mínima de turno de discussão e votação sem que, com antecedência mínima de 24 24 ((vinte e quatrovinte e quatro)) horas, tenhoras, tenham sido distribuídos ham sido distribuídos às vereadoras e aos vereadores às vereadoras e aos vereadores os os avulsos confeccionados na forma do § 1º do avulsos confeccionados na forma do § 1º do art. 1art. 17171..
Art. 1
Art. 17733. Toda matéria a ser apreciada pelas Comissões, inclusive a que trata o . Toda matéria a ser apreciada pelas Comissões, inclusive a que trata o Capítulo VI, doCapítulo VI, do Título VII, deverá receber da Procuradoria JurídicTítulo VII, deverá receber da Procuradoria Jurídica da Câmara, nota a da Câmara, nota técnica quanto aos aspectostécnica quanto aos aspectos legais da propositura, fazendolegais da propositura, fazendo--o juntar aos autos.o juntar aos autos.
Art. 1
Art. 17744. Os projetos tramitam em dois turnos, salvo os casos previstos neste . Os projetos tramitam em dois turnos, salvo os casos previstos neste Regimento.Regimento.
Art. 1
Art. 17755. Cada turno é constituído de discussão e votação.. Cada turno é constituído de discussão e votação.
Art. 1
Art. 17766. Os projetos que denominam logradouro público, que declaram de utilidade . Os projetos que denominam logradouro público, que declaram de utilidade pública epública e os que apreciam convênios submetemos que apreciam convênios submetem--se a turno único de discussão e se a turno único de discussão e votação.votação.
Art. 1
Art. 17777. Após a juntada dos pareceres das Comissões competentes aos projetos e . Após a juntada dos pareceres das Comissões competentes aos projetos e estando estesestando estes eem condições de apreciação pelo plenário, serão encaminhados à m condições de apreciação pelo plenário, serão encaminhados à Presidência para inclusão naPresidência para inclusão na OOrdem do rdem do DDia.ia.
Parágrafo único. Encerrada a discussão, serão submetidos à votação em turno único
Parágrafo único. Encerrada a discussão, serão submetidos à votação em turno único ou primeiroou primeiro turno o projeto e os respectivos pareceres.turno o projeto e os respectivos pareceres.
Art. 1
Art. 17788. Re. Rejeitado em primeiro turno, o projeto é arquivado.jeitado em primeiro turno, o projeto é arquivado.
Art. 1
Art. 17799. Aprovado em primeiro turno, o projeto será despachado à Comissão . Aprovado em primeiro turno, o projeto será despachado à Comissão competente,competente, juntamente com as emendas e substitutivos apresentados em primeiro juntamente com as emendas e substitutivos apresentados em primeiro turno, se houver, a fim deturno, se houver, a fim de receber parecer para o sreceber parecer para o segundo turno.egundo turno.
§1º Para o segundo turno de discussão e votação, serão distribuídos avulsos das
§1º Para o segundo turno de discussão e votação, serão distribuídos avulsos das emendasemendas apresentadas em primeiro turno e respectivos pareceres.apresentadas em primeiro turno e respectivos pareceres.
§2º Encaminhado à Mesa, será o parecer sobre as emendas e substitutivos publicado
§2º Encaminhado à Mesa, será o parecer sobre as emendas e substitutivos publicado ouou distribuído edistribuído em avulso e o projeto incluído na m avulso e o projeto incluído na OOrdem do rdem do DDia em segundo turno.ia em segundo turno.
§3º Finda a discussão, o projeto e as emendas serão
§3º Finda a discussão, o projeto e as emendas serão submetidos a votaçãosubmetidos a votação..
Art. 1
Art. 18080. Concluída a votação em turno único ou segundo turno, o projeto e as . Concluída a votação em turno único ou segundo turno, o projeto e as emendasemendas
aprovadas, conforme o caso, ser
aprovadas, conforme o caso, serão remetidos à Comissão de Legislação e Justiça e ão remetidos à Comissão de Legislação e Justiça e Redação paraRedação para parecer de redação final.parecer de redação final.
Art. 18
Art. 1811. Os projetos de lei de iniciativa de. Os projetos de lei de iniciativa de vereadora ou de verevereadora ou de vereador que acarretem ador que acarretem despesas ao Município deverão conformardespesas ao Município deverão conformar--se à lei de diretrizes orçamentárias e à se à lei de diretrizes orçamentárias e à lei lei
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
41
Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG
Telefax: (31)3857-1312 e-mail: camaradomsilveriomg@gmail.com
CNPJ: 01.759.101/0001-03
do orçamento municipal, bem como às disposições da legislação federal sobre a
do orçamento municipal, bem como às disposições da legislação federal sobre a rresponsabilidade esponsabilidade ffiscal. iscal.

Art.
Art. 181822. O Prefeito poderá solicitar a devolução de projeto de sua autoria em qualquer . O Prefeito poderá solicitar a devolução de projeto de sua autoria em qualquer fase defase de tramitação, cabendo ao tramitação, cabendo ao PPresidente atender ao pedidoresidente atender ao pedido, independentemente de , independentemente de discussão e votação,discussão e votação, ainda que contenha emendas ou pareceres favoráveis.ainda que contenha emendas ou pareceres favoráveis.
SEÇÃO II
SEÇÃO II
DO PROJETO DE INICIATIVA POPULAR
DO PROJETO DE INICIATIVA POPULAR
Art.
Art. 181833. . Ressalvadas as hipóteses de iniciativa privativa, Ressalvadas as hipóteses de iniciativa privativa, a Iniciativa Popular ema Iniciativa Popular em matéria de interesse específico matéria de interesse específico do Município pode ser exercida pelado Município pode ser exercida pela apresentação à apresentação à Câmara de projetos de lei, subscritos por, no mínimo, 5% (cinco por cento) doCâmara de projetos de lei, subscritos por, no mínimo, 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município, em lista organizada por entidade legalmente constituída,eleitorado do Município, em lista organizada por entidade legalmente constituída, que que se responsabilizará pela idoneidade das ase responsabilizará pela idoneidade das assinaturas.ssinaturas.
§ 1º A proposição de Iniciativa Popular será encaminhada, quando necessário, à
§ 1º A proposição de Iniciativa Popular será encaminhada, quando necessário, à Comissão deComissão de Legislação e Justiça e Redação, para adequáLegislação e Justiça e Redação, para adequá--la, em la, em 3 (3 (trêstrês)) dias, às dias, às exigências desteexigências deste artigoartigo, sendo, sendo que a redação final deverá ter a aquiescência do que a redação final deverá ter a aquiescência do propproponente.onente.
§ 2º O Projeto de Lei de Iniciativa Popular deverá ser articulado, exigindo
§ 2º O Projeto de Lei de Iniciativa Popular deverá ser articulado, exigindo--se para seuse para seu recebimento, a identificação dos assinantes, mediante indicação do número do recebimento, a identificação dos assinantes, mediante indicação do número do respectivo Títulorespectivo Título Eleitoral, da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas FísEleitoral, da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas.icas.
§ 3º A Câmara Municipal poderá, em votação prévia, deixar de conhecer Projeto de Le
§ 3º A Câmara Municipal poderá, em votação prévia, deixar de conhecer Projeto de Leii dede Iniciativa Popular que seja inconstitucional ou não se atenha à competência do Iniciativa Popular que seja inconstitucional ou não se atenha à competência do Município ou aoMunicípio ou ao disposto na Lei Orgânica Municipal.disposto na Lei Orgânica Municipal.
§ 4º Nas Comissões ou em Plenár
§ 4º Nas Comissões ou em Plenário, poderá usar da palavra para discutir o projeto de io, poderá usar da palavra para discutir o projeto de que trataque trata o artigo, pelo prazo de o artigo, pelo prazo de 10 (10 (dezdez)) minutos, o primeiro signatário ou quem este minutos, o primeiro signatário ou quem este tiver indicado.tiver indicado.
§ 5º O disposto neste artigo se aplica à Iniciativa Popular da emenda a projeto de lei
§ 5º O disposto neste artigo se aplica à Iniciativa Popular da emenda a projeto de lei em em
tramitaç
tramitaçãoão na Câmara.na Câmara.
Art.
Art. 181844. A tramitação dos Projetos de Lei de Iniciativa Popular obedecerá às normas . A tramitação dos Projetos de Lei de Iniciativa Popular obedecerá às normas relativasrelativas ao processo legislativo municipal incluindo:ao processo legislativo municipal incluindo:
I
I— Audiência Pública em que sejam ouvidos representantes dos signatários, e que Audiência Pública em que sejam ouvidos representantes dos signatários, e que poderá serpoderá ser realizada realizada perante Comissão;perante Comissão;
II
II— votação conclusiva pela aprovação, com ou sem emendas, ou pela rejeição.votação conclusiva pela aprovação, com ou sem emendas, ou pela rejeição.
SEÇÃO III
SEÇÃO III
DO ANTEPROJETO
DO ANTEPROJETO
Art.
Art. 185185. O anteprojeto é o estudo preliminar que se faz para a elaboração do projeto, . O anteprojeto é o estudo preliminar que se faz para a elaboração do projeto, sendo,sendo, portanto, o esboço do projeto.portanto, o esboço do projeto.
§1°
§1° O antO anteprojeto será apresentado poreprojeto será apresentado por vereadora ou porvereadora ou por vvereadorereador quando a iniciativa quando a iniciativa para tal seja privativa do Prefeito ou da Mesapara tal seja privativa do Prefeito ou da Mesa Diretora. Diretora.
§2° Sua tramitação dar
§2° Sua tramitação dar--sese--á sob a forma de Requerimento, sendo deliberado em turno á sob a forma de Requerimento, sendo deliberado em turno único de votação. único de votação.
SEÇÃO I
SEÇÃO IVV
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
42
Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG
Telefax: (31)3857-1312 e-mail: camaradomsilveriomg@gmail.com
CNPJ: 01.759.101/0001-03
DAS PARTI
DAS PARTICULARIDADES DOS PROJETOS DE RESOLUÇÃO E DE DECRETO CULARIDADES DOS PROJETOS DE RESOLUÇÃO E DE DECRETO LEGISLATIVOLEGISLATIVO
Art. 1
Art. 18686. Os Projetos de Resolução são destinados a regulamentar matéria político. Os Projetos de Resolução são destinados a regulamentar matéria político--administrativa da Câmara e de sua competência exclusiva, e que produza seus efeitos administrativa da Câmara e de sua competência exclusiva, e que produza seus efeitos internamente.internamente.
Art. 1
Art. 18787. O. Os Projetos de Decreto Legislativo são destinados a regulamentar matéria de s Projetos de Decreto Legislativo são destinados a regulamentar matéria de competência exclusiva da Câmara e que produza efeitos externos.competência exclusiva da Câmara e que produza efeitos externos.
Art.
Art. 188188. A iniciativa do Projeto de Resolução e de Decreto Legislativo caberá:. A iniciativa do Projeto de Resolução e de Decreto Legislativo caberá:
I
I — à vereadora e à vereadora e ao ao vvereador;ereador;
II
II — à Mesa da Câmara;à Mesa da Câmara;
III
III — às Comissões da Câmara Municipal.às Comissões da Câmara Municipal.
§ 1º A delegação ao Prefeito terá forma de decreto legislativo que especificará seu
§ 1º A delegação ao Prefeito terá forma de decreto legislativo que especificará seu conteúdo econteúdo e os termos de seu exercício.os termos de seu exercício.
§ 2º O projeto de decreto legislativo será apreciado pelo plenário, em um s
§ 2º O projeto de decreto legislativo será apreciado pelo plenário, em um só turno de ó turno de votação.votação.
Art. 1
Art. 18989. As Resoluções e os Decretos Legislativos são promulgados pelo Presidente . As Resoluções e os Decretos Legislativos são promulgados pelo Presidente da Câmara e assinadas com o da Câmara e assinadas com o SecretárioSecretário, no prazo de até , no prazo de até 5 (5 (cincocinco)) dias a partir da dias a partir da

aprovação da redação final do projeto.aprovação da redação final do projeto.
CAPÍTULO III
CAPÍTULO III
DAS PROPOSIÇÕES
DAS PROPOSIÇÕES SUJEITAS A PROCEDIMENTOS ESPECIAISSUJEITAS A PROCEDIMENTOS ESPECIAIS
SEÇÃO I
SEÇÃO I
DA PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DA PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
Art.
Art. 190190. A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:. A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:
I
I — dede um terço, um terço, no mínimo, dos membros da Câmarano mínimo, dos membros da Câmara MunicipalMunicipal;;
II
II — do Prefeito;do Prefeito;
Art.
Art. 191191. . A proposta de Emenda à lei orgânica será discutida e votada em dois turnos, A proposta de Emenda à lei orgânica será discutida e votada em dois turnos, comcom interstício mínimo de interstício mínimo de 10 (10 (dezdez)) diasdias e aprovada se obtiver, em cada um, dois terçose aprovada se obtiver, em cada um, dois terços dos votos dos membros da Câmara.dos votos dos membros da Câmara.
Art.
Art. 192192. Recebida, a proposta de Emenda à Lei Orgânica ser. Recebida, a proposta de Emenda à Lei Orgânica será numerada e publicada,á numerada e publicada,
permanecendo sobre a mesa durante
permanecendo sobre a mesa durante 5 (5 (cincocinco)) dias para receber emendas.dias para receber emendas.
Art. Art. 193193. Findo o prazo de apresentação de emendas de que trata o artigo anterior, . Findo o prazo de apresentação de emendas de que trata o artigo anterior, será a proposta enviada à Comissão Especial para receber parecer, no prazo deserá a proposta enviada à Comissão Especial para receber parecer, no prazo de até 10 até 10 (dez) dias úteis, após o qual o parecer é incluído na Ordem do Dia para discussão e (dez) dias úteis, após o qual o parecer é incluído na Ordem do Dia para discussão e votação em primeiro turno.votação em primeiro turno.
Parágrafo único. Até o início da votação em segunda discussão, poderão ser
Parágrafo único. Até o início da votação em segunda discussão, poderão ser apresentadas emendas, desde que subscritas pela maioria absoluapresentadas emendas, desde que subscritas pela maioria absoluta dos membros da ta dos membros da Casa, as quais retornarão à Comissão Especial para parecer, no prazo regimental.Casa, as quais retornarão à Comissão Especial para parecer, no prazo regimental.
Art. 1
Art. 19494. Tendo sido apresentada emenda, será a proposta enviada à Comissão . Tendo sido apresentada emenda, será a proposta enviada à Comissão Especial para receber parecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual a prEspecial para receber parecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual a proposta oposta
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
43
Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG
Telefax: (31)3857-1312 e-mail: camaradomsilveriomg@gmail.com
CNPJ: 01.759.101/0001-03
é incluída na Ordem do Dia para discussão e votação em segundo turno, observado o
é incluída na Ordem do Dia para discussão e votação em segundo turno, observado o interstício presente no art. 1interstício presente no art. 19191 deste Regimento.deste Regimento.
Art. 1
Art. 19595. Aprovada em segundo turno, a Emenda será promulgada pela Mesa no prazo . Aprovada em segundo turno, a Emenda será promulgada pela Mesa no prazo de até 5 (cinco) dias, enviada à pude até 5 (cinco) dias, enviada à publicação e anexada, com o respectivo número de blicação e anexada, com o respectivo número de ordem, ao texto da Lei Orgânica do Município.ordem, ao texto da Lei Orgânica do Município.
Art. 1
Art. 19696. A matéria constante de proposta de Emenda rejeitada ou havida por . A matéria constante de proposta de Emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser reapresentada na mesma Sessão Legislativa.prejudicada não pode ser reapresentada na mesma Sessão Legislativa.
SEÇÃO II
SEÇÃO II
DOS PROJ
DOS PROJETOS DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIAETOS DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA
Art.
Art. 197197. Os projetos do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento . Os projetos do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento serão,serão, após distribuídos em avulsos após distribuídos em avulsos às vereadoras e às vereadoras e aos aos vvereadores, encaminhados à ereadores, encaminhados à Comissão de Legislação e Justiça eComissão de Legislação e Justiça e Redação e à Comissão Redação e à Comissão de Finanças e Orçamento de Finanças e Orçamento para receberem parecer.para receberem parecer.
§ 1º Poderão ser apresentadas emendas nos primeiros
§ 1º Poderão ser apresentadas emendas nos primeiros 10 (10 (dezdez)) dias após a dias após a distribuição dos avulsosdistribuição dos avulsos diretamente na Comissão de Finanças e Orçamento.diretamente na Comissão de Finanças e Orçamento.
§ 2º Vencido o prazo do parágrafo anterior, o Presidente da C
§ 2º Vencido o prazo do parágrafo anterior, o Presidente da Comissão decidirá, emomissão decidirá, em 22 ((doisdois)) dias úteis,dias úteis, pelo recebimento ou não das emendas, somente podendo deixar de pelo recebimento ou não das emendas, somente podendo deixar de recebêrecebê--las porlas por inconstitucionalidade, ilegalidade ou antiinconstitucionalidade, ilegalidade ou anti--regimentalidade.regimentalidade.
3º O despacho de recebimento ou não de emendas será distribuído em avulsos a
3º O despacho de recebimento ou não de emendas será distribuído em avulsos aos os às às vereadoras e aos vvereadoras e aos vereadores,ereadores, que terãoque terão 2 (2 (doisdois)) dias úteis para recurso.dias úteis para recurso.
§ 4º Os recursos serão encaminhados à Comissão de Legislação
§ 4º Os recursos serão encaminhados à Comissão de Legislação,, Justiça e Redação, Justiça e Redação, que terá que terá 2 (2 (doisdois)) dias úteis para emitir parecer, sendo definitiva a conclusão desta.dias úteis para emitir parecer, sendo definitiva a conclusão desta.
§ 5º Os pr
§ 5º Os projetos serão encaminhados ao Relator para emitir parecer sobre o projeto e ojetos serão encaminhados ao Relator para emitir parecer sobre o projeto e as emendasas emendas recebidas, podendo apresentar emendas ou subemendas, em recebidas, podendo apresentar emendas ou subemendas, em 5 (5 (cincocinco)) dias úteis, cabendo à Comissãodias úteis, cabendo à Comissão emitir parecer nos 5emitir parecer nos 5 (cinco)(cinco) dias seguintes.dias seguintes.
§ 6º O Relator somente poder
§ 6º O Relator somente poderá apresentar, em seu parecer, emendas que sejam á apresentar, em seu parecer, emendas que sejam necessárias paranecessárias para compatibilizar parte não emendada do projeto com uma emenda por compatibilizar parte não emendada do projeto com uma emenda por ele aprovada.ele aprovada.
§ 7º Distribuído em avulsos o parecer, será o projeto incluído em pauta para apreciação
§ 7º Distribuído em avulsos o parecer, será o projeto incluído em pauta para apreciação em turnoem turno único.único.
Art.
Art. 198198.. As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual ou a projeto que o As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual ou a projeto que o modifique somente podem ser aprovadas caso:modifique somente podem ser aprovadas caso:
I. sejam compatíveis com o Plano Plurianual

I. sejam compatíveis com o Plano Plurianual -- PPA e com a Lei de Diretrizes PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias Orçamentárias -- LDO;LDO;
II. indiquem os recursos necessários, admitido
II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação s apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre dotações para pessoal e seus encargos de despesa, excluídas as que incidam sobre dotações para pessoal e seus encargos ou serviço da dívida;ou serviço da dívida;
III. sejam relacionadas à correção de erros ou omissões, ou a dispositivos do texto do
III. sejam relacionadas à correção de erros ou omissões, ou a dispositivos do texto do Projeto de Lei.Projeto de Lei.
Art.
Art. 199199. O . O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara, para propor modificação no Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara, para propor modificação no projeto,projeto, enquanto não iniciada, na Comissão de Finanças e Orçamento, a votação do enquanto não iniciada, na Comissão de Finanças e Orçamento, a votação do parecerparecer relativamente à parte cuja alteração for proposta.relativamente à parte cuja alteração for proposta.
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
44
Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG
Telefax: (31)3857-1312 e-mail: camaradomsilveriomg@gmail.com
CNPJ: 01.759.101/0001-03
Art.
Art. 200200. Os projetos de Lei do Plano Plurian. Os projetos de Lei do Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento ual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento AnualAnual têm preferência sobre os demais, na discussão e votação, em turno único, têm preferência sobre os demais, na discussão e votação, em turno único, exceto em se tratandoexceto em se tratando de projetos de iniciativa do Prefeito com solicitação de urgência de projetos de iniciativa do Prefeito com solicitação de urgência e vetos.e vetos.
Art. 2
Art. 20101. Concluída a votação, os pro. Concluída a votação, os projetos serão remetidos às Comissões de Finanças jetos serão remetidos às Comissões de Finanças ee
Orçamento e de Legislação
Orçamento e de Legislação,, Justiça e Redação, para, em conjunto, apresentarem Justiça e Redação, para, em conjunto, apresentarem parecer daparecer da redação final no prazo de 5 redação final no prazo de 5 (cinco) (cinco) dias.dias.
Art.
Art. 202202. Aprovada a redação final, a matéria será enviada à sanção do pref. Aprovada a redação final, a matéria será enviada à sanção do prefeito, na eito, na forma de Proposição de Lei.forma de Proposição de Lei.
Art.
Art. 203203. Aplicam. Aplicam--se aos projetos de que trata esta subseção, no que couber, as se aos projetos de que trata esta subseção, no que couber, as demais normas pertinentes ao processo legislativo.demais normas pertinentes ao processo legislativo.
SEÇÃO III
DOS PROJETOS DE HONRARIAS
Art. 204 - O projeto concedendo Título de Cidadania Honoraria, Diploma de Honra ao Mérito e de Mérito Desportivo será apreciado por comissão especial, constituída na forma deste regimento.
§1°A comissão tem o prazo de 10 (dez) dias uteis para apresentar seu parecer, dela não podendo fazer parte o autor do projeto.
§2° É vedado à vereadora e ao vereador a apresentação, por ano, de mais de um projeto de cada uma das espécies de que trata esta seção.
Art. 205 - Salvo requerimento, o parecer ao projeto não terá seus avulsos confeccionados, cabendo ao relator divulgar, em plenário, apenas a conclusão do parecer.
Art. 206 - A entrega do título ou diploma é feito em reunião solene da Câmara, a qual pode ser dispensada a pedido do outorgado.
§1° Para recebê-lo, o outorgado marcara o dia da solenidade, de comum acordo com o autor do projeto e o Presidente da Câmara, que expedirá os convites.
§2° Não ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, o outorgado receberá o título ou diploma em dia e hora marcados pelo Presidente da Câmara, dentro da programação anual de comemoração do aniversário do município.
S
SEÇÃO IEÇÃO IVV
DA
DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNOREFORMA DO REGIMENTO INTERNO
Art. 2
Art. 20707. O Regimento da Câmara somente poderá ser alterado através de projeto de . O Regimento da Câmara somente poderá ser alterado através de projeto de resoluçãoresolução proposto pela Mesa Diretora ou por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.proposto pela Mesa Diretora ou por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.
§1º
§1º Publicado e distribuído em avulsos, o projeto ficará sobre a Mesa durante 5 Publicado e distribuído em avulsos, o projeto ficará sobre a Mesa durante 5 (cinco) (cinco) dias úteis paradias úteis para receber emendas.receber emendas.
§2º Em se tratando de iniciativa dos membros da Câmara, a Mesa terá o prazo de
§2º Em se tratando de iniciativa dos membros da Câmara, a Mesa terá o prazo de 10 10 (dez) (dez) dias úteisdias úteis para opinar sobre a proposta.para opinar sobre a proposta.
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
45
Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG
Telefax: (31)3857-1312 e-mail: camaradomsilveriomg@gmail.com
CNPJ: 01.759.101/0001-03
§
§33º Cumprº Cumprido o período de pauta, o projeto será encaminhado à Comissido o período de pauta, o projeto será encaminhado à Comissão Especialão Especial,, para emissão de parecer no prazo depara emissão de parecer no prazo de 10 (dez)10 (dez) dias úteis;dias úteis;
§ 4º O projeto sujeita
§ 4º O projeto sujeita--se a turno único de discussão e votação e sua aprovação se a turno único de discussão e votação e sua aprovação depende do votodepende do voto favorável de 2/3 (dois terços) dfavorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;os membros da Câmara;
Art. 2
Art. 20808. A Mesa, ao final da legislatura, determinará a consolidação das modificações . A Mesa, ao final da legislatura, determinará a consolidação das modificações queque tenham sido feitas no Regimento Interno para distribuição.tenham sido feitas no Regimento Interno para distribuição.
SEÇÃO
SEÇÃO VV
DOS PROJETOS DE CONSOLIDAÇÃO
DOS PROJETOS DE CONSOLIDAÇÃO
Art. 2
Art. 20909. A consolidação consistirá na integ. A consolidação consistirá na integração de todas as leis pertinentes a ração de todas as leis pertinentes a determinadadeterminada matéria, num único diploma legal, revogandomatéria, num único diploma legal, revogando--se formalmente as leis se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos dispositivosnormativa dos dispositivos consolidados.consolidados.
Parágrafo único. A
Parágrafo único. Até ser editada lei municipal sobre a matéria, nos projetos de té ser editada lei municipal sobre a matéria, nos projetos de consolidação,consolidação, poderão ser poderão ser realizadas realizadas as alterações previstas na Lei Complementar as alterações previstas na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiroFederal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998 e alterações posteriores.de 1998 e alterações posteriores.
Art. 2

Art. 21010. Os projetos de consolidação poderã. Os projetos de consolidação poderão ser apresentados:o ser apresentados:
I
I — pelo Prefeito;pelo Prefeito;
II
II — pela Mesa da Câmara Municipal;pela Mesa da Câmara Municipal;
III
III — pelas comissões da Câmara Municipal;pelas comissões da Câmara Municipal;
IV
IV — pelpela vereadora ou peloa vereadora ou pelo vereador.vereador.
Art. 2
Art. 21111. O projeto de consolidação terá tramitação simplificada, conforme segue, . O projeto de consolidação terá tramitação simplificada, conforme segue, aplicandoaplicando--sese,, na na omissão de regramento específicoomissão de regramento específico,, as disposições destas disposições deste Regimentoe Regimento relativas ao procedimentorelativas ao procedimento ordinário:ordinário:
I
I — após leitura na Câmara e até a deliberação final, o projeto será disponibilizado em após leitura na Câmara e até a deliberação final, o projeto será disponibilizado em avulsos,avulsos, às vereadoras e às vereadoras e aos vereadores, para consulta e recebimenaos vereadores, para consulta e recebimento de sugestões;to de sugestões;
II
II — cumprido o período da pauta, o projeto será encaminhado para a Comissão de cumprido o período da pauta, o projeto será encaminhado para a Comissão de LegislaçãoLegislação,, Justiça e Redação para parecer;Justiça e Redação para parecer;
III
III — o projeto será arquivado na hipótese da Comissão de Legislaçãoo projeto será arquivado na hipótese da Comissão de Legislação,, Justiça e Justiça e Redação aprovarRedação aprovar parecer pela rejeiçparecer pela rejeição da matéria; em caso contrário, será incluído na ão da matéria; em caso contrário, será incluído na Ordem do Dia paraOrdem do Dia para discussão e votação;discussão e votação;
IV
IV — as emendas ao projeto de consolidação somente serão aceitas para correções as emendas ao projeto de consolidação somente serão aceitas para correções técnicas, sendotécnicas, sendo inadmitidas aquelas que modifiquem o alcance dos dispositivos inadmitidas aquelas que modifiquem o alcance dos dispositivos consolidconsolidados.ados.
S
SEÇÃO EÇÃO VIVI
DO PROJETO DE INICIATIVA DO PREFEITO COM SOLICITAÇÃO DE URGÊNCIA
DO PROJETO DE INICIATIVA DO PREFEITO COM SOLICITAÇÃO DE URGÊNCIA
Art.
Art. 212212. O prefeito pode solicitar urgência para a apreciação de projeto de sua . O prefeito pode solicitar urgência para a apreciação de projeto de sua iniciativa, salvo o de emenda à Lei Orgânica, estatutária ou equivalente a Código, ou o iniciativa, salvo o de emenda à Lei Orgânica, estatutária ou equivalente a Código, ou o que dque dependa de maioria qualificada para aprovação.ependa de maioria qualificada para aprovação.
§1º Se a Câmara não se manifestar em até 45 (quarenta e cinco) dias sobre o projeto,
§1º Se a Câmara não se manifestar em até 45 (quarenta e cinco) dias sobre o projeto, será ele incluído na Ordem do Dia para discussão e votação em turno único, será ele incluído na Ordem do Dia para discussão e votação em turno único, sobrestandosobrestando--se a deliberação quanto aos demais assse a deliberação quanto aos demais assuntos.untos.
§2º O prazo conta
§2º O prazo conta--se a partir do recebimento, pela Câmara, da solicitação, que poderá se a partir do recebimento, pela Câmara, da solicitação, que poderá ser feita após a remessa do projeto e em qualquer fase de seu andamento.ser feita após a remessa do projeto e em qualquer fase de seu andamento.
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
46
Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG
Telefax: (31)3857-1312 e-mail: camaradomsilveriomg@gmail.com
CNPJ: 01.759.101/0001-03
§3º O prazo não corre em período de recesso da Câmara.
§3º O prazo não corre em período de recesso da Câmara.
Art.
Art. 213213. Sempre que o projeto for. Sempre que o projeto for distribuído a mais de uma Comissão, estas poderão distribuído a mais de uma Comissão, estas poderão se reunir conjuntamente, para, no prazo de até 10 (dez) dias, emitirem parecer.se reunir conjuntamente, para, no prazo de até 10 (dez) dias, emitirem parecer.
Art.
Art. 214214. A partir do 10º (décimo) dia anterior ao término do prazo de 45 (quarenta e . A partir do 10º (décimo) dia anterior ao término do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, e mediante comunicação dacinco) dias, e mediante comunicação da Secretaria do Legislativo, o projeto será Secretaria do Legislativo, o projeto será incluído na Ordem do Dia, com ou sem parecer, e preterirá as demais matérias em incluído na Ordem do Dia, com ou sem parecer, e preterirá as demais matérias em pauta.pauta.
Parágrafo único. A comunicação será feita pela Secretaria ao Presidente da Câmara no
Parágrafo único. A comunicação será feita pela Secretaria ao Presidente da Câmara no dia imediatamente anterior ao estabeleciddia imediatamente anterior ao estabelecido neste artigo.o neste artigo.
Art.
Art. 215215. Incluído o projeto na Ordem do Dia, sem parecer, o Presidente da Câmara . Incluído o projeto na Ordem do Dia, sem parecer, o Presidente da Câmara designará Comissão Especial para, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, opinar sobre o designará Comissão Especial para, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, opinar sobre o projeto e emendas, se houver, procedendo a sua leitura em Plenário, casprojeto e emendas, se houver, procedendo a sua leitura em Plenário, caso em que se o em que se dispensa a distribuição de avulsos.dispensa a distribuição de avulsos.
CAPÍTULO
CAPÍTULO IIVV
DAS PROPOSIÇÕES DE NATUREZA PERIÓDICA
DAS PROPOSIÇÕES DE NATUREZA PERIÓDICA
SEÇÃO I
SEÇÃO I
DA PRESTAÇÃO E TOMADA DE CONTAS
DA PRESTAÇÃO E TOMADA DE CONTAS
Art.
Art. 216216. O prefeito apresentará à Câmara relatório de sua administração incluindo as . O prefeito apresentará à Câmara relatório de sua administração incluindo as contas do exercício anterior,contas do exercício anterior, observada a legislaçãoobservada a legislação em vigorem vigor..
Parágrafo único. Se o prefeito deixar de cumprir o disposto no artigo, a Comissão de
Parágrafo único. Se o prefeito deixar de cumprir o disposto no artigo, a Comissão de Finanças Públicas procederá, de ofício, à tomada de contas.Finanças Públicas procederá, de ofício, à tomada de contas.
Art.
Art. 217217. O Presidente da Câmara prestará contas de sua administração ao Tri. O Presidente da Câmara prestará contas de sua administração ao Tribunal de bunal de Contas do Estado, observada a legislação específica.Contas do Estado, observada a legislação específica.
Art.
Art. 218218. Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas . Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais do Estado de Minas Gerais sobre as contas do Município, o Presidente da Câmara determinará a sua distribuição sobre as contas do Município, o Presidente da Câmara determinará a sua distribuição em avulsos em avulsos às vereadoras às vereadoras e aose aos vereadores, encaminhando o processo à Comissvereadores,

encaminhando o processo à Comissãoão de de Finanças Públicas e Finanças Públicas e OrçamentoOrçamento para, em até 20 (vinte) dias úteis, emitir parecer para, em até 20 (vinte) dias úteis, emitir parecer fundamentado e conclusivo, resultando em Projeto de Resolução.fundamentado e conclusivo, resultando em Projeto de Resolução.
Art.
Art. 219219. Publicado o projeto, abrir. Publicado o projeto, abrir--sese--á, na Comissão,á, na Comissão, o prazo de até 10 (dez) dias o prazo de até 10 (dez) dias para apresentação de emendas.para apresentação de emendas.
§1º Emitido o parecer sobre as emendas, se houver, o projeto será enviado à Mesa
§1º Emitido o parecer sobre as emendas, se houver, o projeto será enviado à Mesa Diretora e incluído na Ordem do Dia para discussão e votação em turno único.Diretora e incluído na Ordem do Dia para discussão e votação em turno único.
§2°
§2° OO projeto que concluir pela aprovaprojeto que concluir pela aprovação do parecer prévio do Tribunal de Contas ção do parecer prévio do Tribunal de Contas seráserá
aprovado por maioria simples dos votantes.
aprovado por maioria simples dos votantes.
§
§33º O projeto que concluir pela rejeição, total ou parcial, do parecer prévio do Tribunal º O projeto que concluir pela rejeição, total ou parcial, do parecer prévio do Tribunal de Contas depende de aprovação pelo voto de dois terços dos membros da Câmde Contas depende de aprovação pelo voto de dois terços dos membros da Câmara.ara.
§
§44º Aprovado, o projeto será encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e º Aprovado, o projeto será encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para a redação final.Redação para a redação final.
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
47
Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG
Telefax: (31)3857-1312 e-mail: camaradomsilveriomg@gmail.com
CNPJ: 01.759.101/0001-03
Art.
Art. 220220. Se as contas não forem, no todo ou em parte, aprovadas pelo Plenário, será o . Se as contas não forem, no todo ou em parte, aprovadas pelo Plenário, será o processo encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça eprocesso encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para que, no Redação para que, no prazo de 10 (dez) dias, indique as providências a serem adotadas pela Câmara.prazo de 10 (dez) dias, indique as providências a serem adotadas pela Câmara.
Art.
Art. 221221. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias úteis contados do recebimento do . Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias úteis contados do recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas sem deliberação da Câmara, deverá oparecer prévio do Tribunal de Contas sem deliberação da Câmara, deverá o parecer parecer ser incluído na pauta, com preferência sobre as demais proposições na discussão e ser incluído na pauta, com preferência sobre as demais proposições na discussão e votação.votação.
SEÇÃO I
SEÇÃO III
DOS PROJETOS QUE FIXAM OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS
DOS PROJETOS QUE FIXAM OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS
Art. 2
Art. 22222.. O projeto de O projeto de lei lei para fixar os subsídios do Prefeito, dopara fixar os subsídios do Prefeito, do ViceVice--Prefeito, dosPrefeito, dos Secretários MunicipaisSecretários Municipais, das Vereadoras e , das Vereadoras e dos Vereadores para o mandato seguindos Vereadores para o mandato seguinte te deverádeverá ser apresentado pela Mesaser apresentado pela Mesa Diretora, observadas as disposições da Lei Diretora, observadas as disposições da Lei OrgânicaOrgânica
Parágrafo primeiro:
Parágrafo primeiro: O projeto de que trata este artigo será decidido em turno único, O projeto de que trata este artigo será decidido em turno único, impreimpreterivelmente, até terivelmente, até 30 de setembro. 30 de setembro.
CAPÍTULO
CAPÍTULO VIIVII
DO VETO À PROPOSIÇÃO DE LEI
DO VETO À PROPOSIÇÃO DE LEI
Art.
Art. 223223. O veto parcial ou total, depois de lido no Expediente, é distribuído a Comissão . O veto parcial ou total, depois de lido no Expediente, é distribuído a Comissão Especial designada de imediato pelo Presidente da Câmara, para sobre ele emitir Especial designada de imediato pelo Presidente da Câmara, para sobre ele emitir parecer parecer no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados do despacho de distribuição.no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados do despacho de distribuição.
Parágrafo único. Um dos membros da Comissão deve pertencer, obrigatoriamente, à
Parágrafo único. Um dos membros da Comissão deve pertencer, obrigatoriamente, à Comissão de Legislação, Justiça e Redação.Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
Art. 22
Art. 2244. A Câmara, no prazo de 30 (trinta) dias contados do . A Câmara, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação do veto, sobre ele decidirá, em votação aberta, e sua rejeição só ocorrerá comunicação do veto, sobre ele decidirá, em votação aberta, e sua rejeição só ocorrerá pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara.pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara.
Art.
Art. 225225. Esgotado o prazo estabelecido no artigo anterior sem deliberação, o veto será . Esgotado o prazo estabelecido no artigo anterior sem deliberação, o veto será incluído na incluído na Ordem do Dia da reunião imediata, sobrestadas as demais proposições, até Ordem do Dia da reunião imediata, sobrestadas as demais proposições, até a votação final, ressalvado o projeto de iniciativa do prefeito com solicitação de a votação final, ressalvado o projeto de iniciativa do prefeito com solicitação de urgência.urgência.
§1º Se o veto for rejeitado, será a Proposição de Lei enviada ao prefeito para
§1º Se o veto for rejeitado, será a Proposição de Lei enviada ao prefeito para promulgaçãopromulgação..
§2º Se, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a Proposição de Lei não for promulgada,
§2º Se, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a Proposição de Lei não for promulgada, o Presidente da Câmara a promulgará, e, se esse não o fizer em igual prazo, caberá ao o Presidente da Câmara a promulgará, e, se esse não o fizer em igual prazo, caberá ao VViceice--PPresidente fazêresidente fazê--lo.lo.
§3º Mantido o veto, dar
§3º Mantido o veto, dar--sese--á ciência ao prefeito.á ciência ao prefeito.
Art.
Art. 222626. Aplicam. Aplicam--se à apreciação do veto as disposições relativas à tramitação de se à apreciação do veto as disposições relativas à tramitação de Projeto de Lei Ordinária, inclusive sua discussão em plenário, naquilo que não Projeto de Lei Ordinária, inclusive sua discussão em plenário, naquilo que não contrariar as normas desta seção.contrariar as normas desta seção.
CAPÍTULO
CAPÍTULO VVIIIIII
DA EMENDA, DA SUBMENDA E DO SUBSTITUTIVO
DA EMENDA, DA SUBMENDA E DO SUBSTITUTIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
48
Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG
Telefax: (31)3857-1312 e-mail: camaradomsilveriomg@gmail.com
CNPJ: 01.759.101/0001-03

Art. 2
Art. 22277.. Emenda é a proposição que visa aditar, modificar, substituir ou suprimir Emenda é a proposição que visa aditar, modificar, substituir ou suprimir dispositivodispositivo de projeto, devendo ter relação com a matéria da proposição e podem ser:de projeto, devendo ter relação com a matéria da proposição e podem ser:
I
I — aditiva: visa a acrescentar dispositivo;aditiva: visa a acrescentar dispositivo;
II
II — modificativa: altera dispositivo, sem modificámodificativa: altera dispositivo, sem modificá--lo substancialmente;lo substancialmente;
III
III — substitutiva: destinada a substituir dispositivo;substitutiva: destinada a substituir dispositivo;
IV
IV — supressiva: destinada a excluir dispositivo;supressiva: destinada a excluir dispositivo;
V
V — redação: visa sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapsoredação: visa sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso
manifesto.
manifesto.
Art. 2
Art. 22288. A apresentação de em. A apresentação de emenda compete:enda compete:
I
I — à vereadora e aoà vereadora e ao vereador;vereador;
II
II — à comissão, quando incorporada ao parecer;à comissão, quando incorporada ao parecer;
III
III — ao Prefeito, formulada por meio de mensagem a proposição de sua autoria;ao Prefeito, formulada por meio de mensagem a proposição de sua autoria;
IV
IV — aos cidadãos, nos termos da Lei Orgânica Municipal.aos cidadãos, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2
Art. 22299. A emenda será ad. A emenda será admitida:mitida:
I
I -- se pertinente à matéria contida na proposição principal;se pertinente à matéria contida na proposição principal;
II
II -- se incidente sobre um só dispositivo, a não ser que se trate de matéria correlata, de se incidente sobre um só dispositivo, a não ser que se trate de matéria correlata, de maneiramaneira que a modificação de um envolva a necessidade de se alterarem outros que a modificação de um envolva a necessidade de se alterarem outros dispositivos.dispositivos.
III
III -- tempestiva, conforme as regras do inciso seguinte;tempestiva, conforme as regras do inciso seguinte;
IV
IV -- quanto à tempestividade, ela somente poderá ser apresentada:quanto à tempestividade, ela somente poderá ser apresentada:
a) em primeiro turno, até o fim da discussão da proposição principal, salvo exceções
a) em primeiro turno, até o fim da discussão da proposição principal, salvo exceções regimentais;regimentais;
b) em segundo turno, até o fim da discus
b) em segundo turno, até o fim da discussão:são:
1
1 -- por comissão ou pela Mesa, conforme a competência para emitir parecer, na forma por comissão ou pela Mesa, conforme a competência para emitir parecer, na forma dede subemenda;subemenda;
2
2 — pela maioria dos membros da Câmarapela maioria dos membros da Câmara;;
c) em turno único, nos
c) em turno único, nos 5 (5 (cincocinco)) dias úteis seguintes à distribuição em avulso do dias úteis seguintes à distribuição em avulso do projeto, salvo para asprojeto, salvo para as comissõecomissões que devam apreciás que devam apreciá--lo;lo;
d) em redação final, no momento prescrito no art. 23
d) em redação final, no momento prescrito no art. 2322..
Art. 2
Art. 23030. Subemenda é a proposição apresentada por vereador. Subemenda é a proposição apresentada por vereadora, por vereadora, por vereador ou ou comissão que visa alterarcomissão que visa alterar parte de uma emenda.parte de uma emenda.
Parágrafo único. Aplica
Parágrafo único. Aplica--se à subemenda as regras pese à subemenda as regras pertinentes às emendas, no que rtinentes às emendas, no que couber.couber.
Art. 2
Art. 23131. Substitutivo é a proposição apresentada como sucedânea integral de outra já . Substitutivo é a proposição apresentada como sucedânea integral de outra já existenteexistente sobre o mesmo assunto.sobre o mesmo assunto.
Parágrafo único. Ao substitutivo aplicam
Parágrafo único. Ao substitutivo aplicam--sese, no que couber, , no que couber, as normas regimentais as normas regimentais atinentes à emendatinentes à emendaa..
CAPÍTULO
CAPÍTULO IXIX
DA REDAÇÃO FINAL
DA REDAÇÃO FINAL
Art. 2
Art. 23232. Aprovada a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal ou o projeto, o . Aprovada a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal ou o projeto, o processoprocesso será encaminhado à Comissão de Legislaçãoserá encaminhado à Comissão de Legislação,, Justiça e Redação para Justiça e Redação para elaboração da redaçãoelaboração da redação final.final.
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
49
Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG
Telefax: (31)3857-1312 e-mail: camaradomsilveriomg@gmail.com
CNPJ: 01.759.101/0001-03
§1º A Comissão, no prazo de
§1º A Comissão, no prazo de 5 (5 (cincocinco)) dias, emitirá parecer, em que dará forma à dias, emitirá parecer, em que dará forma à matéria aprovadamatéria aprovada segundo a técnica legislativa, corrigindo eventual vício de linguagem, segundo a técnica legislativa, corrigindo eventual vício de linguagem, defeito ou erro material.defeito ou erro material.
§2º Esgotado o prazo, o projeto será incluído na Ordem do Dia.
§2º Esgotado o prazo, o projeto será incluído na Ordem do Dia.
Art. 2
Art. 23333. A discussão limitar. A discussão limitar--sese--á aos termos da redação e nela só poderão tomar á aos termos da redação e nela só poderão tomar parte, uma vezparte, uma vez e pore por 5 (5 (cincocinco)) minutos, o autor da emenda, o Relator da comissão e os minutos, o autor da emenda, o Relator da comissão e os líderes.líderes.
Art. 2
Art. 23434. Aprovada a redação final, a matéria será enviada no prazo de 5. Aprovada a redação final, a matéria será enviada no prazo de 5 (cinco)(cinco) dias à dias à sanção, sob asanção, sob a forma de pforma de proposição de lei, ou à promulgação, conforme o caso.roposição de lei, ou à promulgação, conforme o caso.
§1º O original da Proposta de Emenda à Lei Orgânica e Proposição de Lei ficarão
§1º O original da Proposta de Emenda à Lei Orgânica e Proposição de Lei ficarão arquivados naarquivados na Câmara, remetendoCâmara, remetendo--se ao Prefeito, cópia assinada pela Mesa ou pelo se ao Prefeito, cópia assinada pela Mesa ou pelo PPresidente conforme o caso.residente conforme o caso.
§2º No caso de

§2º No caso de sanção tácita do Prefeito, observarsanção tácita do Prefeito, observar--sese--á o disposto no § 2º do art. 2á o disposto no § 2º do art. 22525..
CAPÍTULO X
CAPÍTULO X
DA INDICAÇÃO, DA REPRESENTAÇÃO, DA MOÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO
DA INDICAÇÃO, DA REPRESENTAÇÃO, DA MOÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO
Art. 2
Art. 23355. . A vereadora ou oA vereadora ou o vereador poderá provocar a manifestação da Câmara ou de vereador poderá provocar a manifestação da Câmara ou de qualquer de suas Comissões squalquer de suas Comissões sobre determinado assunto, formulando por escrito, em obre determinado assunto, formulando por escrito, em termos explícitos, de forma sintética e em linguagem parlamentar, Indicações, termos explícitos, de forma sintética e em linguagem parlamentar, Indicações, Representações ou Moções.Representações ou Moções.
§1º As proposições, quando não dependerem de parecer, serão submetidas a votação
§1º As proposições, quando não dependerem de parecer, serão submetidas a votação na primeira fase dna primeira fase da Ordem do Dia da reunião.a Ordem do Dia da reunião.
§2º As proposições rejeitadas pelo Plenário somente poderão ser renovadas por
§2º As proposições rejeitadas pelo Plenário somente poderão ser renovadas por sua sua autora ou por seu autorautora ou por seu autor ouou por outrpor outra vereadora ou por outroa vereadora ou por outro vereador na mesma vereador na mesma Sessão Legislativa desde que contenham a assinatura da maioria absoluSessão Legislativa desde que contenham a assinatura da maioria absoluta dos ta dos membros da Câmara.membros da Câmara.
§3º Serão suspensas as tramitações das proposições que não forem apreciadas pela
§3º Serão suspensas as tramitações das proposições que não forem apreciadas pela ausência do autor no momento da votação.ausência do autor no momento da votação.
§4° Havendo 2 (duas) ou mais proposições semelhantes,
§4° Havendo 2 (duas) ou mais proposições semelhantes, elas elas poderão ser anexadas poderão ser anexadas para discussão e votação simpara discussão e votação simultânea, caso haja concordância dos autores.ultânea, caso haja concordância dos autores.
§5° Não havendo a concordância prevista no parágrafo anterior, a discussão e votação
§5° Não havendo a concordância prevista no parágrafo anterior, a discussão e votação obedecerão à ordem cronológica de protocolo.obedecerão à ordem cronológica de protocolo.
SEÇÃO I
SEÇÃO I
DA INDICAÇÃO
DA INDICAÇÃO
Art. 2
Art. 23636. Indicação é a proposição por meio da qual . Indicação é a proposição por meio da qual a verea vereadora ou adora ou o o vvereador sugere ereador sugere à autoridade competenteà autoridade competente a realização de medida de interesse público.a realização de medida de interesse público.
Art. 2
Art. 237.37. As indicações deverão ser específicas quanto à medida propostaAs indicações deverão ser específicas quanto à medida proposta, , sendo sendo vedada a apresentaçãovedada a apresentação de indicações genéricas, assim compreendidas, entre mais:de indicações genéricas, assim compreendidas, entre mais:
I
I— aquelas que indiquem serviços de limpeza ou manutenção de vias sem apontamento aquelas que indiquem serviços de limpeza ou manutenção de vias sem apontamento específico deespecífico de logradouro, praça, imóvel ou do próprio municipal pertinentes; logradouro, praça, imóvel ou do próprio municipal pertinentes;
II
II— façam referência apenas genérica de região, bairro ou município; façam referência apenas genérica de região, bairro ou município;
III
III— indiquem realizaçãoindiquem realização de obra ou medida administrativa sem especificar a de obra ou medida administrativa sem especificar a necessidade, a finalidadenecessidade, a finalidade de seu atendimento e o público ou localidade a que se de seu atendimento e o público ou localidade a que se destina. destina.
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
50
Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG
Telefax: (31)3857-1312 e-mail: camaradomsilveriomg@gmail.com
CNPJ: 01.759.101/0001-03
Art. 2
Art. 238.38. Apresentada a indicação, ela será lida na primeira reunião ordinária Apresentada a indicação, ela será lida na primeira reunião ordinária subsequente e despachada pelo subsequente e despachada pelo PPresresidente, independentemente de deliberação do idente, independentemente de deliberação do Plenário.Plenário.
§1º.
§1º. No caso de o No caso de o PPresidente ou qualquer residente ou qualquer vvereadorereadora ou vereadora ou vereador entender que a entender que a indicação não deva ser encaminhada,indicação não deva ser encaminhada, a proposição será a proposição será encaminhada encaminhada à Comissão de à Comissão de Legislação, Legislação, Justiça e Redação para parecer,Justiça e Redação para parecer, que será incluído na Ordem do Dia da que será incluído na Ordem do Dia da próxima sessão, para ser votado.próxima sessão, para ser votado.
§ 2º.
§ 2º. Para emitir parecer, a comissão terá o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias.Para emitir parecer, a comissão terá o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias.
SEÇÃO II
SEÇÃO II
DA REPRESENTAÇÃO
DA REPRESENTAÇÃO
Art. 23
Art. 2399. Representação é toda manifestação da Câmara dirigida às autori. Representação é toda manifestação da Câmara dirigida às autoridades dades federaisfederais, , estaduais e instituições legalmente reconhecidas e não subordinadas ao estaduais e instituições legalmente reconhecidas e não subordinadas ao Poder Executivo Municipal.Poder Executivo Municipal.
Art. 2
Art. 24040. Representação é a proposição por meio da qual . Representação é a proposição por meio da qual a vereadora ou a vereadora ou o vereador o vereador sugeresugere a formulação a formulação à autoridadeà autoridade competentecompetente de denúncia em de denúncia em defesa de direito ou defesa de direito ou contra ilegalidade ou abuso de poder, ou medida de interesse público. contra ilegalidade ou abuso de poder, ou medida de interesse público.
Parágrafo único. A representação será subscrita por 1/3 (um terço) dos membros da
Parágrafo único. A representação será subscrita por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara eCâmara e independe de parecer de comissão, salvo se houver requerimento, na forma independe de parecer de comissão, salvo se houver requerimento, na forma do inciso XI, do art.do inciso XI, do art. 225050, votada em turno único., votada em turno único.
SEÇÃO III
SEÇÃO III
DA MOÇÃO
DA MOÇÃO
Art. 2
Art. 24141. Moção é a manifestação que expressa a posição da Câmara em face de . Moção é a manifestação que expressa a posição da Câmara em face de acontecimento submetido à sua apreciação.acontecimento submetido à sua apreciação.
Parágrafo único. A Moção pode ser de aplauso, apoio, pesar, repúd
Parágrafo único. A Moção pode ser de aplauso, apoio, pesar, repúdio ou uma io ou uma manifestação de caráter geral.manifestação de caráter geral.
Art. 2

Art. 24242. As Moções de Aplauso só poderão ser concedidas pelos seguintes motivos:. As Moções de Aplauso só poderão ser concedidas pelos seguintes motivos:
I. prestação de relevantes serviços à comunidade;
I. prestação de relevantes serviços à comunidade;
II.
II. reconhecido destaquereconhecido destaque, com feitos relevantes, engrandecendo o nome de , com feitos relevantes, engrandecendo o nome de Dom Dom SilvéSilvériorio..
Art. 2
Art. 24343. Quando o mérito for dado a uma entidade, a Moção deverá ser a ela . Quando o mérito for dado a uma entidade, a Moção deverá ser a ela concedida, e não aos seus dirigentes.concedida, e não aos seus dirigentes.
Art. 244. Se a moção envolver aspecto jurídico ou político, dependerá da subscrição de
Art. 244. Se a moção envolver aspecto jurídico ou político, dependerá da subscrição de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara e de parece1/3 (um terço) dos membros da Câmara e de parecer favorável da Comissão de r favorável da Comissão de Legislação e Justiça e Redação, que tem 05 (cinco) dias úteis para emitiLegislação e Justiça e Redação, que tem 05 (cinco) dias úteis para emiti--lo.lo.
SEÇÃO
SEÇÃO IIVV
DA AUTORIZAÇÃO
DA AUTORIZAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
51
Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG
Telefax: (31)3857-1312 e-mail: camaradomsilveriomg@gmail.com
CNPJ: 01.759.101/0001-03
Art. 2
Art. 24545. Autorização é o ato pelo qual a Câmara Municipal autoriza o Prefeito e o Vice. Autorização é o ato pelo qual a Câmara Municipal autoriza o Prefeito e o Vice-- PrefeitoPrefeito a se ausentarem do Municípia se ausentarem do Município quando a ausência exceder a o quando a ausência exceder a 15 (15 (quinzequinze)) dias.dias.
Parágrafo único. Após o recebimento da solicitação do Prefeito ou do Vice
Parágrafo único. Após o recebimento da solicitação do Prefeito ou do Vice--Prefeito, a Prefeito, a MesaMesa Diretora baixará Resolução permitindo a ausência, dando ciência Diretora baixará Resolução permitindo a ausência, dando ciência às demais às demais vereadoras e aosvereadoras e aos demais demais vvereadores.ereadores.
CAPÍT
CAPÍTULO XIULO XI
DOS REQUERIMENTOS
DOS REQUERIMENTOS
Art.
Art. 246246.. Requerimento é a proposição dirigida à Mesa ou ao Presidente, por qualquer Requerimento é a proposição dirigida à Mesa ou ao Presidente, por qualquer vvereadorereadora, vereadora, vereador ou comissão, sobre matéria da competência da Câmara Municipal.ou comissão, sobre matéria da competência da Câmara Municipal.
§ 1º
§ 1º Os requerimentos, quanto à competência decisória, são:Os requerimentos, quanto à competência decisória, são:
I
I — sujeitos à decisão do Presidente;sujeitos à decisão do Presidente;
II
II — sujeitos à deliberação do Plenário.sujeitos à deliberação do Plenário.
§ 2º
§ 2º Quanto à forma, os requerimentos são:Quanto à forma, os requerimentos são:
I
I — verbais;verbais;
II
II — escritos.escritos.
§3° Os requerimentos são submetidos apenas a votação.
§
§44º Poderá ser apresentada emenda antes de anunciº Poderá ser apresentada emenda antes de anunciada a votação ou durante o seuada a votação ou durante o seu
encaminhamento.
encaminhamento.
SEÇÃO I
SEÇÃO I
DO REQUERIMENTO SUJEITO A DESPACHO DO PRESIDENTE
DO REQUERIMENTO SUJEITO A DESPACHO DO PRESIDENTE
Art. 2
Art. 24477. Será de alçada do Presidente decidir sobre os requerimentos orais que . Será de alçada do Presidente decidir sobre os requerimentos orais que solicitem:solicitem:
I
I — a palavra ou a desistência dela;a palavra ou a desistência dela;
II
II — posse de vereadoposse de vereadorra ou de vereadora ou de vereador;;
III
III — retificação da ata;retificação da ata;
I
IV V — leitura de matéria sujeita ao conhecimento do plenário;leitura de matéria sujeita ao conhecimento do plenário;
V
V — inserção de declaração de voto em ata;inserção de declaração de voto em ata;
VI
VI — observância de disposição regimental ou informação sobre a ordem dos trabalhos observância de disposição regimental ou informação sobre a ordem dos trabalhos ou aou a Ordem do Dia;Ordem do Dia;
VII
VII — verificação de votação;verificação de votação;
VIII
VIII — leitura de proposição a ser discutida ou votada;leitura de proposição a ser discutida ou votada;
IX
IX — vista de proposição.vista de proposição.
Art. 2
Art. 24848.. Será de alçada do Presidente decidir sobre os requerimentos escritos que Será de alçada do Presidente decidir sobre os requerimentos escritos que solicitem:solicitem:
I
I — retirada, pelo autor, de proposição sem parecer oretirada, pelo autor, de proposição sem parecer ou com parecer contrário;u com parecer contrário;
II
II — designação de substituto a membro de Comissão, na ausência do suplente, ou odesignação de substituto a membro de Comissão, na ausência do suplente, ou o
preenchimento de vaga;
preenchimento de vaga;
III
III — anexação de matérias idênticas ou reunião de matérias conexas ou continentes;anexação de matérias idênticas ou reunião de matérias conexas ou continentes;
IV
IV — representação da Câmara por meio de Crepresentação da Câmara por meio de Comissão;omissão;
V
V — requisição de documento;requisição de documento;
VI
VI — inclusão, na Ordem do Dia, de proposição com parecer, de autoria do requerente;inclusão, na Ordem do Dia, de proposição com parecer, de autoria do requerente;
VII
VII — convocação de Reunião Extraordinária nos termos do inciso III, do art. convocação de Reunião Extraordinária nos termos do inciso III, do art. 4343;;
VIII
VIII — inserção, nos anais da Câmara, de documentos inserção, nos anais da Câmara, de documentos ou pronunciamentos oficiais;ou pronunciamentos oficiais;

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
52
Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG
Telefax: (31)3857-1312 e-mail: camaradomsilveriomg@gmail.com
CNPJ: 01.759.101/0001-03
IX
IX — prorrogação de prazo para emissão de parecer ou para conclusão de discurso;prorrogação de prazo para emissão de parecer ou para conclusão de discurso;
X
X — destinação da primeira parte da reunião a homenagem especial;destinação da primeira parte da reunião a homenagem especial;
XI
XI — interrupção de reunião para receber personalidade de destaque;interrupção de reunião para receber personalidade de destaque;
XII
XII — consticonstituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, bem como prorrogação do tuição de Comissão Parlamentar de Inquérito, bem como prorrogação do seu prazoseu prazo para emissão de relatório;para emissão de relatório;
XIII
XIII — licença de vereadorlicença de vereadora ou de vereadora ou de vereador, nas hipóteses do, nas hipóteses do art. 61art. 61;;
XIV
XIV— desarquivamento de proposição, na hipótese dodesarquivamento de proposição, na hipótese do §1°, art. 164§1°, art. 164;;
XV
XV — convocaçãconvocação de sessão legislativa extraordinária, no caso do incisoo de sessão legislativa extraordinária, no caso do inciso IIIIII, , §6°, §6°, do art. do art. 1177;;
XVI
XVI — comparecimento à Câmara de Secretário Municipal ou Dirigente de Entidade dacomparecimento à Câmara de Secretário Municipal ou Dirigente de Entidade da
Administração indireta ou fundacional;
Administração indireta ou fundacional;
XVII
XVII — constituição de Comissão Parlamentar de Inquéritconstituição de Comissão Parlamentar de Inquérito que exceder a o que exceder a duasduas emem funcionamento concomitante.funcionamento concomitante.
Parágrafo único. Os requerimentos a que se referem os incisos XII e XVII serão
Parágrafo único. Os requerimentos a que se referem os incisos XII e XVII serão subscritos por 1/3 (um terço) dos membros da Câmarasubscritos por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara e o que se refere o inciso VII e o que se refere o inciso VII será subscrito pela maioria dos membros daserá subscrito pela maioria dos membros da Câmara. Câmara.
SEÇÃO II
SEÇÃO II
DO REQUERIMENTO SUJEITO À DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO
DO REQUERIMENTO SUJEITO À DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO
Art. 2
Art. 24949. Será submetido à votação, presente a maioria dos membros da Câmara, o. Será submetido à votação, presente a maioria dos membros da Câmara, o
requerimento oral que solicite:
requerimento oral que solicite:
I
I -- suspensão da leitura da ata;suspensão da leitura da ata;
II
II -- levantamento da reunião em regozijlevantamento da reunião em regozijo ou pesar;o ou pesar;
III
III -- discussão e votação por partes, destacada ou em bloco de emenda ou dispositivo.discussão e votação por partes, destacada ou em bloco de emenda ou dispositivo.
IV
IV — leitura de documentos no momento de tramitação dos projetosleitura de documentos no momento de tramitação dos projetos
V
V — alteração da ordem dos trabalhos da reuniãoalteração da ordem dos trabalhos da reunião
VI
VI — Prorrogação de horário de reuniãoProrrogação de horário de reunião
Art.
Art. 225050. Será submetido à votação, presente a maioria dos membros da Câmara, o. Será submetido à votação, presente a maioria dos membros da Câmara, o requerimento escrito que solicite:requerimento escrito que solicite:
I
I — prorrogação de horário de reunião;prorrogação de horário de reunião;
II
II — retirada, pelo autor, de proposição com parecer favorável, salvo o caso doretirada, pelo autor, de proposição com parecer favorável, salvo o caso do art. 182art. 182;;
III
III — adiamento adiamento ou encerramento de discussão;ou encerramento de discussão;
I
IV V — votação pelo processo nominal;votação pelo processo nominal;
V
V — adiamento de votação;adiamento de votação;
VI
VI — preferência, na discussão e votação, de uma proposição sobre outra da mesma preferência, na discussão e votação, de uma proposição sobre outra da mesma espécie;espécie;
VII
VII — inclusão, na inclusão, na OOrdem do rdem do DDia, de proposição com parecer que não seja deia, de proposição com parecer que não seja de autoria doautoria do
requerente;
requerente;
VIII
VIII — pedido de informação às autoridades municipais, por intermédio da Mesa pedido de informação às autoridades municipais, por intermédio da Mesa Diretora;Diretora;
I
IX X — inserção, nos anais da Câmara, de documentos ou pronunciamentos não oficiais;inserção, nos anais da Câmara, de documentos ou pronunciamentos não oficiais;
X
X — constituição de Comissão Especial;constituição de Comissão Especial;
XI
XI — audiência de Comiaudiência de Comissão ou reunião conjunta de Comissões para opinar sobre ssão ou reunião conjunta de Comissões para opinar sobre determinadadeterminada matéria;matéria;
XII
XII — convocação de Reunião Especial ou Solene;convocação de Reunião Especial ou Solene;
XIII
XIII — realização de audiência pública;realização de audiência pública;
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
53
Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG
Telefax: (31)3857-1312 e-mail: camaradomsilveriomg@gmail.com
CNPJ: 01.759.101/0001-03
X
XIIVV — inclusão, na Ordem do Dia, de projeto sem parecer, decorridosinclusão, na Ordem do Dia, de projeto sem parecer,

decorridos 60 (60 (sessentasessenta)) dias de sdias de seueu recebimento;recebimento;
XV
XV — retirada da Ordem do Dia do projeto de que trata o inciso anterior, nos termos do retirada da Ordem do Dia do projeto de que trata o inciso anterior, nos termos do § 4º do§ 4º do art. art. 4040;;
XV
XVII — deliberação sobre qualquer assunto não especificado expressamente neste deliberação sobre qualquer assunto não especificado expressamente neste Regimento;Regimento;
Parágrafo único. Os requerimentos a que se refe
Parágrafo único. Os requerimentos a que se referem os incisos V, XII e XVrem os incisos V, XII e XVII serão serão subscritos por,subscritos por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmarano mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, ,
CAPÍTULO XII
CAPÍTULO XII
DA DISCUSSÃO
DA DISCUSSÃO
SEÇÃO I
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.
Art. 225151.. Discussão é o debate em Plenário sobre a matéria sujeita à deliberação.Discussão é o debate em Plenário sobre a matéria sujeita à deliberação.
Parágrafo único.
Parágrafo único. Somente serão objeto de discussão as proposições constantes da Somente serão objeto de discussão as proposições constantes da Ordem do Dia.Ordem do Dia.
Art.
Art. 225252.. Em ambos os turnos, a discussão versará sobre o conjunto da proposição e Em ambos os turnos, a discussão versará sobre o conjunto da proposição e emendas, se houver.emendas, se houver.
Art.
Art. 252533.. A proposição que não tiver sua discussão encerrada na mesma A proposição que não tiver sua discussão encerrada na mesma sessão será sessão será apreciada na sessão seguinte.apreciada na sessão seguinte.
Art. 2
Art. 25544. Excetuados os projetos de Lei Orgânica, Estatutária ou equivalente a Código, . Excetuados os projetos de Lei Orgânica, Estatutária ou equivalente a Código, nenhumanenhuma proposição permanecerá na Ordem do Dia para discussão por mais de três proposição permanecerá na Ordem do Dia para discussão por mais de três reuniões, em qualquerreuniões, em qualquer turno.turno.
Art. 255 - Salvo disposições legais e regimentais em contrário, são submetidos a dois turnos de discussão e votação a Proposta de Emenda à Lei Orgânica e os projetos de Lei Complementar, de Lei Ordinária e de Resolução.
§1° São submetidos a turno único de discussão e votação os projetos de natureza orçamentária, os que concedem honrarias, os que dão denominação a logradouro público, os que declaram de utilidade pública, os que fixam subsídios dos agentes políticos, os que apreciam parecer prévio do Tribunal de Contas, os que apreciam convênios e os de reforma do regimento interno.
§2° São também submetidos a turno único os requerimentos, representações e moções.
§3° Entre uma e outra discussão do mesmo projeto mediará o interstício mínimo de
§3° Entre uma e outra discussão do mesmo projeto mediará o interstício mínimo de 24 24 ((vinte e quatrovinte e quatro)) horas uteis.horas uteis.
§
§44°° O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser dispensado através de O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser dispensado através de requerimentorequerimento subscrito por, no mínimo, um terço dos subscrito por, no mínimo, um terço dos membros da Câmaramembros da Câmara e voto e voto favorável de 2/3 (dois terços) dosfavorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.membros da Câmara.
Art. 2
Art. 25656. O prazo de discussão, salvo exceç. O prazo de discussão, salvo exceções regimentais, será:ões regimentais, será:
I
I -- de de 50 (50 (cinquentacinquenta)) minutos, para proposta de emenda à Lei Orgânica;minutos, para proposta de emenda à Lei Orgânica;
II
II -- de de 20 (v20 (vinteinte)) minutos, para as demais proposições, projeto e veto.minutos, para as demais proposições, projeto e veto.
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
54
Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG
Telefax: (31)3857-1312 e-mail: camaradomsilveriomg@gmail.com
CNPJ: 01.759.101/0001-03
Art. 2
Art. 25757. . A palavra será dada A palavra será dada à vereadora ou à vereadora ou ao vereador segundo a ordem de ao vereador segundo a ordem de solicitação.solicitação.
Parágrafo único. Será cancelada a inscrição d
Parágrafo único. Será cancelada a inscrição da vereadora ou doa vereadora ou do vvereador que, ereador que, chamado, não estiver presente.chamado, não estiver presente.
SEÇÃO II
SEÇÃO II
DO PEDIDO DE VISTA
DO PEDIDO DE VISTA
Art. 2
Art. 25858. Antes de iniciada a votação, . Antes de iniciada a votação, a vereadora ou a vereadora ou o vereador poderá requerer vista o vereador poderá requerer vista da proposição que será deferida proposição que será deferida pelo da pelo PPresidente por prazo não superior a 0residente por prazo não superior a 055 ((cinco)cinco) dias úteis, adiandodias úteis, adiando--se a discussão. se a discussão.
Art. 2
Art. 25959. . O autor do requerimento de que trata o artigo anterior terá o prazo de 03O autor do requerimento de que trata o artigo anterior terá o prazo de 03 (três)(três) minutos para justificar o seu pedido. minutos para justificar o seu pedido.
Art. 2
Art. 26060. O pedido de vista som. O pedido de vista somente será concedido uma única vez ente será concedido uma única vez à vereadora ou à vereadora ou ao ao vereador, prevalecendovereador, prevalecendo para a Bancada à qual o requerente pertença, não podendo o para a Bancada à qual o requerente pertença, não podendo o original da proposta, objeto dooriginal da proposta, objeto do pedido de vista, ser retirado do setor competente.pedido de vista, ser retirado do setor competente.
Parágrafo único. O prazo previsto para
Parágrafo único. O prazo previsto para vista não prevalecerá com relação à proposição vista não prevalecerá com relação à proposição sobsob regime de urgência e de veto, quando serão fixados pela Presidência.regime de urgência e de veto, quando serão fixados pela Presidência.
CAPÍTULO XIII
CAPÍTULO XIII
DAS VOTAÇÕES
DAS VOTAÇÕES
SEÇÃO I
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.
Art. 261261.. Votação é o ato complementar da discussão, através do qual o PlenárVotação é o ato complementar da discussão, através do qual o Plenário io manifesta sua vontade deliberativa.manifesta sua vontade deliberativa.
§1º A cada discussão, seguir
§1º A cada discussão, seguir--sese--á a votação.á a votação.
§2º A votação só será interrompida:
§2º A votação só será interrompida:
I. por falta de quórum;
I. por falta de quórum;

II. por caso fortuito ou de força maior.
II. por caso fortuito ou de força maior.
§3º Cessada a interrupção, a votação tem prosseguimento normal.
§3º Cessada a interrupção, a votação tem prosseguimento normal.
§4º Exi
§4º Existindo matéria urgente a ser votada e não havendo quórum, o stindo matéria urgente a ser votada e não havendo quórum, o PPresidente residente determinará a chamada determinará a chamada das vereadoras e das vereadoras e dos vereadores, fazendo registrardos vereadores, fazendo registrar--se em se em aata ta o nome dos presentes.o nome dos presentes.
Art. 2
Art. 26262. A votação das proposições será feita em seu todo, salvo os casos prev. A votação das proposições será feita em seu todo, salvo os casos previstos istos nesteneste Regimento.Regimento.
Parágrafo único. A votação por partes será requerida antes de anunciada a votação da
Parágrafo único. A votação por partes será requerida antes de anunciada a votação da
proposição a que se referir.
proposição a que se referir.
SEÇÃO II
SEÇÃO II
QUORUM DE APROVAÇÃO
QUORUM DE APROVAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
55
Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG
Telefax: (31)3857-1312 e-mail: camaradomsilveriomg@gmail.com
CNPJ: 01.759.101/0001-03
Art. 2
Art. 26363. As matérias serão consideradas aprovadas caso alcancem a maioria de votos . As matérias serão consideradas aprovadas caso alcancem a maioria de votos exiexigida, que pode ser de maioria simples, maioria absoluta ou maioria qualificada.gida, que pode ser de maioria simples, maioria absoluta ou maioria qualificada.
§1°
§1°ConsideraConsidera--se atingida a se atingida a mmaioria simplesaioria simples quando formada por mais da metade quando formada por mais da metade das das vereadoras e vereadoras e dos vereadores presentes em Plenário, desde que participem da votação dos vereadores presentes em Plenário, desde que participem da votação a maioria doa maioria dos s membros da Câmaramembros da Câmara..
§2°
§2° ConsideraConsidera--se atingida ase atingida a maioria absolutamaioria absoluta quando formada pelo primeiro número quando formada pelo primeiro número inteiro superior à metade do número de inteiro superior à metade do número de membros membros da Câmara.da Câmara.
§3°
§3° ConsideraConsidera--se atingida maioria qualificada quando formada por 2/3 (dois terços) do se atingida maioria qualificada quando formada por 2/3 (dois terços) do número de número de membrosmembros da Câmara.da Câmara.
§4° Para realização das votações, em qualquer caso, deverão estar presentes à
§4° Para realização das votações, em qualquer caso, deverão estar presentes à reunião, pelo menos, a maioria dos membros da Câmara.reunião, pelo menos, a maioria dos membros da Câmara.
Art. 2
Art. 26464. . Salvo disposição em contrário, as deliberações do Plenário serão tomadas por Salvo disposição em contrário, as deliberações do Plenário serão tomadas por maioriamaioria simplessimples, , presente a maioria dos membros da Câmara.presente a maioria dos membros da Câmara.
Art. 2
Art. 26565. Além dos casos já previstos neste Regimento, dependem do voto favorável de . Além dos casos já previstos neste Regimento, dependem do voto favorável de 2/3 (dois2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, em qualquer turno, proposições sobre:terços) dos membros da Câmara, em qualquer turno, proposições sobre:
I
I -- Proposta de Emenda à Lei Orgânica;Proposta de Emenda à Lei Orgânica;
II
II -- parceparcelamento, ocupação e uso do solo;lamento, ocupação e uso do solo;
III
III -- concessão de isenção, incentivo ou benefício fiscal;concessão de isenção, incentivo ou benefício fiscal;
IV
IV -- anistia ou remissão relativas à matéria tributária ou previdenciária de competência anistia ou remissão relativas à matéria tributária ou previdenciária de competência dodo Município;Município;
V
V -- rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estarejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, relativamente à do, relativamente à prestação deprestação de contas do Prefeito;contas do Prefeito;
VI
VI -- cassação do mandato do Prefeito, após condenação por infração políticocassação do mandato do Prefeito, após condenação por infração político--administrativa;administrativa;
VII
VII -- parecer favorável ao prosseguimento do processo de julgamento do Prefeito por parecer favorável ao prosseguimento do processo de julgamento do Prefeito por infraçãoinfração políticopolítico--administradministrativa.ativa.
Art. 2
Art. 266.66. Além dos casos já previstos neste Regimento, dependem do voto favorável daAlém dos casos já previstos neste Regimento, dependem do voto favorável da
maioria dos membros da Câmara, em qualquer turno, proposições sobre:
maioria dos membros da Câmara, em qualquer turno, proposições sobre:
I
I -- Plano Diretor;Plano Diretor;
II
II -- Código Tributário;Código Tributário;
III
III -- Código de Obras;Código de Obras;
IV
IV -- Código de Posturas;Código de Posturas;
V
V -- regime jurídico único;regime jurídico único;
VI
VI -- instituição e organização da Guarda Municipal;instituição e organização da Guarda Municipal;
VII
VII -- Código Sanitário;Código Sanitário;
VIII
VIII-- estatuto dos servidores públicos;estatuto dos servidores públicos;
IX
IX -- organização administrativa do Município;organização administrativa do Município;
X
X -- criação de cargos, funções e empregos públicos do Poder Executivo criação de cargos, funções e empregos públicos do Poder Executivo e de sua e de sua administraçãoadministração indireta;indireta;
XI
XI -- abertura de créditos suplementares ou especiais;abertura de créditos suplementares ou especiais;
XII
XII -- remuneração do Prefeito, do Viceremuneração do Prefeito, do Vice--Prefeito, dos Secretários MunicipaisPrefeito, dos Secretários Municipais, das , das Vereadoras e dos Vereadoras e dos VereadorVereadoreses;;
XIII
XIII -- criação de cargos, funções e empregos públicos da Câcriação de cargos, funções e empregos públicos da Câmara;mara;
XIV

XIV -- solicitação de intervenção do Estado;solicitação de intervenção do Estado;
XV
XV -- autorização prévia de alienação ou concessão de bem imóvel público;autorização prévia de alienação ou concessão de bem imóvel público;
XVI
XVI -- perda do mandato de perda do mandato de vereadora ou de vvereadora ou de vereador, nos termos do § 2º do art. ereador, nos termos do § 2º do art. 4343 da da Lei Orgânica;Lei Orgânica;
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
56
Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG
Telefax: (31)3857-1312 e-mail: camaradomsilveriomg@gmail.com
CNPJ: 01.759.101/0001-03
XVII
XVII -- realização de plebiscito;realização de plebiscito;
X
XVIII VIII -- rejeição de veto;rejeição de veto;
XIX
XIX -- eleição da Mesa, em primeiro escrutínio,eleição da Mesa, em primeiro escrutínio,
Art. 2
Art. 26767. O Presidente da Câmara participará das votações em que se exigir 2/3 (dois . O Presidente da Câmara participará das votações em que se exigir 2/3 (dois terços)terços) para aprovação e quando houver empate nas votações públicas, contandopara aprovação e quando houver empate nas votações públicas, contando--se a se a sua presença, sua presença, emem qualquer caso, para efeito de quqqualquer caso, para efeito de quóórum.rum.
Art. 2
Art. 26868. . A vereadora ou o vA vereadora ou o vereador presente no Plenário não poderá escusarereador presente no Plenário não poderá escusar--se de se de tomar parte na votação,tomar parte na votação, salvo para registrar abstençãosalvo para registrar abstenção ou obstruçãoou obstrução..
SEÇÃO II
SEÇÃO IIII
DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO
DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO
Art.
Art. 269269.. São dois os proSão dois os processos de votação:cessos de votação:
I
I— simbólico;simbólico;
II
II— nominal;nominal;
Art.
Art. 270270.. O processo simbólico de votaçãoO processo simbólico de votação será adotado nos casos em que se exigir será adotado nos casos em que se exigir maioria simplesmaioria simples e e consiste na simples contagem de votos favoráveis e contráriosconsiste na simples contagem de votos favoráveis e contrários..
§1° Para a apuração de que trata o
§1° Para a apuração de que trata o caputcaput, o, o PPresidente, ao anunciar a votação, residente, ao anunciar a votação, determinará determinará às vereadoras e às vereadoras e aos aos vvereadores que ocupem seus lugares no Plenário, ereadores que ocupem seus lugares no Plenário, convidandoconvidando--os a permanecer sentados os que estiverem favoráveis à matéria, os a permanecer sentados os que estiverem favoráveis à matéria, procedendoprocedendo--se em seguida à contagem e a proclamação dos resultados.se em seguida à contagem e a proclamação dos resultados.
§2º.
§2º. Se algumSe alguma vereadora ou algum vereador a vereadora ou algum vereador tiver dúvida quanto ao resultado tiver dúvida quanto ao resultado proclamado pelo Presidente, imediatamente requererá verificação de votação.proclamado pelo Presidente, imediatamente requererá verificação de votação.
§3º.
§3º. Nenhuma votação admite mais de uma verificação.Nenhuma votação admite mais de uma verificação.
Art.
Art. 271271.. O processo nominal de votaçãoO processo nominal de votação é obrigaté obrigatório nos casos em que se exigir ório nos casos em que se exigir maioria absoluta ou maioria qualificada emaioria absoluta ou maioria qualificada e consiste na contagem de votos favoráveis ou consiste na contagem de votos favoráveis ou contrários, aqueles que manifestados pela expressão “SIM” e estes pela expressão contrários, aqueles que manifestados pela expressão “SIM” e estes pela expressão “NÃO”, obtida com a chamada d“NÃO”, obtida com a chamada daas s vereadoras e dos vvereadoras e dos vereadorereadores pelo Secretário.es pelo Secretário.
Art.
Art. 272272.. Os processos de votação simbólico e nominal poderão ser substituídos por Os processos de votação simbólico e nominal poderão ser substituídos por sistema eletrônico de votação, através do qual, sistema eletrônico de votação, através do qual, quando declaradquando declaradaa abertabertaa a votação a votação pelo Presidente, pelo Presidente, as vereadoras e as vereadoras e os Vereadores farão a opção diretameos Vereadores farão a opção diretamente no nte no dispositivo eletrônico pelo “SIM” ou pelo “NÃO” independentemente de chamada dispositivo eletrônico pelo “SIM” ou pelo “NÃO” independentemente de chamada individual.individual.
Parágrafo único: Na hipótese deste artigo
Parágrafo único: Na hipótese deste artigo,, aa relação drelação das vereadoras e dosas vereadoras e dos vvereadores ereadores que votarem a favor ou contrariamente constará na que votarem a favor ou contrariamente constará na aata eletrônica gerada peta eletrônica gerada pelo sistema.lo sistema.
Art.
Art. 273273. . Dependerá de requerimento aprovado pelo Plenário a votação nominal de Dependerá de requerimento aprovado pelo Plenário a votação nominal de matéria para a qual este Regimento não a exija.matéria para a qual este Regimento não a exija.
SEÇÃO I
SEÇÃO IVV
DA DECLARAÇÃO DE VOTO
DA DECLARAÇÃO DE VOTO
Art.
Art. 274274.. Declaração de voto é o pronunciamento dDeclaração de voto é o pronunciamento da vereadora ou doa vereadora ou do vvereador sobreereador sobre os os motivos que levaram motivos que levaram àà manifestmanifestaçãoação contráricontráriaa ou favorável à matéria votada.ou favorável à matéria votada.
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
57
Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG
Telefax: (31)3857-1312 e-mail: camaradomsilveriomg@gmail.com
CNPJ: 01.759.101/0001-03
Art.
Art. 275275.. Após a votação, Após a votação, a vereadora ou a vereadora ou o o vvereador poderá fazer declaração de voto ereador poderá fazer declaração de voto verbalmente ou por escrito, sendo, neste caso, anexado ao processo que capeia a verbalmente ou por escrito, sendo, neste caso, anexado ao processo que capeia a proposição.proposição.
CAPÍTULO X
CAPÍTULO XIIVV
DAS PECULIARIDADES DO PROCESSO LEGISLATIVO
DAS PECULIARIDADES DO PROCESSO LEGISLATIVO
SEÇÃO I
SEÇÃO I
DA PREFERÊNCIA E DO DESTAQUE
DA PREFERÊNCIA E DO DESTAQUE
Art. 27
Art. 2766. A preferência entre as proposições para discussão e votação obedecerá à . A preferência entre as proposições para discussão e votação obedecerá à ordemordem seguinte, que poderá ser alterada por deliberação do plenário:seguinte, que poderá ser alterada por deliberação do plenário:
I

I -- proproposta de Emenda à Lei Orgânica;posta de Emenda à Lei Orgânica;
II
II -- projeto de lei do Plano Plurianual;projeto de lei do Plano Plurianual;
III
III -- projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias;projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV
IV -- projeto de lei do Orçamento e da abertura de créditos;projeto de lei do Orçamento e da abertura de créditos;
V
V -- veto e matéria devolvida ao reexame do plenário;veto e matéria devolvida ao reexame do plenário;
VI
VI -- projeto sobre mprojeto sobre matéria de economia interna da Câmara;atéria de economia interna da Câmara;
VII
VII -- projeto de lei;projeto de lei;
VIII
VIII -- projeto de resolução.projeto de resolução.
Parágrafo único. Entre os projetos de lei ou de resolução, a preferência será
Parágrafo único. Entre os projetos de lei ou de resolução, a preferência será estabelecida pelaestabelecida pela maior qualificação do quórum para votação da matéria.maior qualificação do quórum para votação da matéria.
Art.
Art. 277277. A prop. A proposição com discussão encerrada terá preferência para votação.osição com discussão encerrada terá preferência para votação.
Art.
Art. 278278. Entre proposições da mesma espécie, terá preferência na discussão aquela . Entre proposições da mesma espécie, terá preferência na discussão aquela que jáque já tiver iniciado.tiver iniciado.
Art.
Art. 279.279. Não estabelecida em requerimento aprovado, a preferência será regulada Não estabelecida em requerimento aprovado, a preferência será regulada pelaspelas seguintes normas:seguintes normas:
I
I -- o substitutivo pro substitutivo preeferirá à proposição a que se referir e o de Comissão preferirá ao deferirá à proposição a que se referir e o de Comissão preferirá ao de
Vereador
Vereadora ou de vereadora ou de vereador;;
II
II -- a emenda supressiva e a substitutiva preferirão às demais, bem como à parte da a emenda supressiva e a substitutiva preferirão às demais, bem como à parte da proposiçãoproposição a que se referirem;a que se referirem;
III
III -- a emenda aditiva e a de redação serão votadas logo após a parte da proposição a emenda aditiva e a de redação serão votadas logo após a parte da proposição sobre quesobre que incidirem;incidirem;
IV
IV -- a emenda de Comissão preferirá à de a emenda de Comissão preferirá à de vereadora ou de vereadora ou de vereador.vereador.
Parágrafo único. O requerimento de preferência de uma emenda sobre outra será
Parágrafo único. O requerimento de preferência de uma emenda sobre outra será apresentadoapresentado antes de iniciada a discussão ou, quando for o caso, a votação da antes de iniciada a discussão ou, quando for o caso, a votação da proposição a que se referir.proposição a que se referir.
Art.
Art. 280280. Quando houver mais de um requerimento sujeito à votação, a preferência será. Quando houver mais de um requerimento sujeito à votação, a preferência será
estabelecida pela ordem de apresentação.
estabelecida pela ordem de apresentação.
Parágrafo único. Apresentados si
Parágrafo único. Apresentados simultaneamente requerimentos que tiverem o mesmomultaneamente requerimentos que tiverem o mesmo objetivo, a preferência será estabelecida pelo Presidente da Câmara.
objetivo, a preferência será estabelecida pelo Presidente da Câmara.
Art.
Art. 281281. Não se admitirá preferência da matéria em discussão sobre outra em votação.. Não se admitirá preferência da matéria em discussão sobre outra em votação.
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
58
Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG
Telefax: (31)3857-1312 e-mail: camaradomsilveriomg@gmail.com
CNPJ: 01.759.101/0001-03
Art.
Art. 282282. A preferência de um projeto sobre outro, . A preferência de um projeto sobre outro, constantes da mesma Ordem do Dia, constantes da mesma Ordem do Dia, seráserá requerida antes de iniciada a apreciação da pauta.requerida antes de iniciada a apreciação da pauta.
Art.
Art. 283283. O destaque para votação em separado de dispositivo ou emenda será . O destaque para votação em separado de dispositivo ou emenda será requerido atérequerido até anunciaranunciar--se a votação da proposição.se a votação da proposição.
Art.
Art. 284284. A alteração da ordem estabe. A alteração da ordem estabelecida nesta seção não prejudicará lecida nesta seção não prejudicará o disposto nos o disposto nos arts. 211, §1°, e 223 deste Regimento. arts. 211, §1°, e 223 deste Regimento.
SEÇÃO II
SEÇÃO II
DA PREJUDICIALIDADE
DA PREJUDICIALIDADE
Art.
Art. 285285. Consideram. Consideram--se prejudicados:se prejudicados:
I
I -- a discussão ou a votação de proposição idêntica a outra que tenha sido aprovada ou a discussão ou a votação de proposição idêntica a outra que tenha sido aprovada ou rejeitadarejeitada na mesma Sessão Legislativa;na mesma Sessão Legislativa;
II
II -- a discussão ou a votação de proposição semelhante a outra considerada a discussão ou a votação de proposição semelhante a outra considerada inconstitucionalinconstitucional pelo Plenário;pelo Plenário;
III
III -- a discussão ou a votação de proposição anexada a outra, quando aprovada ou a discussão ou a votação de proposição anexada a outra, quando aprovada ou rejeitada arejeitada a primeira;primeira;
IV
IV -- a proposiçãa proposição e as emendas incompatíveis com substitutivo aprovado;o e as emendas incompatíveis com substitutivo aprovado;
V
V -- a emenda ou a subemenda de matéria idêntica à de outra aprovada ou rejeitada;a emenda ou a subemenda de matéria idêntica à de outra aprovada ou rejeitada;
VI
VI -- a emenda ou a subemenda em sentido contrário ao de outra ou de dispositivo a emenda ou a subemenda em sentido contrário ao de outra ou de dispositivo aprovado;aprovado;
VII
VII -- o requerimento com fino requerimento com finalidade idêntica à do aprovado;alidade idêntica à do aprovado;
VIII
VIII -- a emenda ou parte de proposição incompatível com matéria aprovada em votaçãoa emenda ou parte de proposição incompatível com matéria aprovada em votação
destacada;
destacada;
IX

IX — outras situações, além das relacionadas, que caracterizem prejuízo decorrente de outras situações, além das relacionadas, que caracterizem prejuízo decorrente de votação.votação.
TÍTULO VIII
TÍTULO VIII
REGRAS GERAIS DE PRA
REGRAS GERAIS DE PRAZOZO
Art.
Art. 286286. No processo legislativo, os prazos são fixados:. No processo legislativo, os prazos são fixados:
I
I — por dias corridos, como regra geral;por dias corridos, como regra geral;
II
II — por dias úteis, quando assim determinado;por dias úteis, quando assim determinado;
III
III — por hora.por hora.
§1º Na contagem dos prazos indicados no
§1º Na contagem dos prazos indicados no caputcaput deste artigo, será excluído o dia do deste artigo, será excluído o dia do começo começo ee incluído o do vencimento.incluído o do vencimento.
§2º Os prazos fixados por dias corridos, cujo termo inicial ou final coincida com sábado,
§2º Os prazos fixados por dias corridos, cujo termo inicial ou final coincida com sábado,
domingo ou feriado, têm seu começo ou término prorrogado para o primeiro dia útil.
domingo ou feriado, têm seu começo ou término prorrogado para o primeiro dia útil.
§3º Consideram
§3º Consideram--se dias úteis aqueles de segunda a sextase dias úteis aqueles de segunda a sexta--feira, exceto feriados e o dia feira, exceto feriados e o dia útilútil que tenha o expediente suspenso decretado ponto facultativo.que tenha o expediente suspenso decretado ponto facultativo.
§4º A contagem dos prazos não inicia no período de recesso e, caso em curso, será
§4º A contagem dos prazos não inicia no período de recesso e, caso em curso, será suspensa.suspensa.
Art.
Art. 287287. O prazo em horas, quando seguir prazo em dias, . O prazo em horas, quando seguir prazo em dias, tem iníctem iníciioio às às 18 (18 (dezoito dezoito horashoras)) do último diado último dia útil.útil.

Parágrafo único. O prazo em horas fica suspenso à zero hora de sábado ou feriado,
Parágrafo único. O prazo em horas fica suspenso à zero hora de sábado ou feriado, reiniciandoreiniciando--sese a contagem à zero hora do primeiro dia útil subsequente.a contagem à zero hora do primeiro dia útil subsequente.
TÍTULO IX
TÍTULO IX
DO COMPARECIMENTO DE AUTORIDADES
Art. 288 - O Presidente da Câmara convocará reunião especial para ouvir o Prefeito, sempre que este manifestar propósito de expor assunto de interesse público.
Parágrafo único - O comparecimento a que se refere o artigo dependera de Prévio entendimento com a Mesa da Câmara.
Art. 289- A convocação de Secretário Municipal ou equivalente e dirigente de entidade da administração indireta, para comparecerem ao Plenário da Câmara, ou ao de qualquer de suas comissões, a eles será comunicada, por oficio, com a indicação do assunto estabelecido e da data para seu comparecimento.
§1° Se não puder comparecer na data fixada pela Câmara, a autoridade apresentará justificação, no prazo de 3 (três) dias, e proporá nova data e hora, sendo que a prorrogação não ultrapassará a 30 (trinta) dias, contados da convocação.
§2° O não comparecimento injustificado da pessoa convocada implica a imediata instauração do processo de julgamento por infração político-administrativa da autoridade, ou do processo administrativo disciplinar para apuração de falta grave, no caso de servidora ou de servidor.
§3° Se a pessoa convocada for vereadora ou vereador, o não comparecimento caracterizará procedimento incompatível com a dignidade da Câmara.
§4° Aplica-se o disposto no artigo à convocação, por comissão, de servidor municipal, cuja recusa ou não atendimento no prazo de 30 (trinta) dias constitui infração administrativa.
Art. 290 - O Secretário Municipal ou equivalente poderá solicitar a Câmara ou a alguma de suas comissões que designe data para seu comparecimento, a fim do expor assunto de relevância de sua pasta, observado o disposto no art. 288, parágrafo único.
Art. 291 - O tempo fixado para a exposição e para os debates que a ela sucederem poderá ser prorrogado, de oficio, pelo Presidente da Câmara.
Art. 292 - Enquanto na Câmara, o Prefeito, o Secretário Municipal ou equivalente, ou o dirigente de entidade da administração indireta ficam sujeitos as normas regimentais que regulam os debates e a questão de ordem.
TÍTULO X
TÍTULO X
DO CREDENCIAMENTO DOS RE
DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS DEPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS DE
COMUNICAÇÃO
COMUNICAÇÃO
Art.
Art. 293293. Os órgãos de comunicação poderão credenciar. Os órgãos de comunicação poderão credenciar--se perante a Mesa da Câmara se perante a Mesa da Câmara parapara exercício das atividades jornalísticas de informação e divulgação.exercício das atividades jornalísticas de informação e divulgação.
Parágrafo único. Somente terão acesso às dependências privativ
Parágrafo único. Somente terão acesso às dependências privativas da Câmara os as da Câmara os jornalistas e demais profissionais credenciados, podendo a Mesa, a qualquer tempo, jornalistas e demais profissionais credenciados, podendo a Mesa, a qualquer tempo, rever o credenciamento.rever o credenciamento.

TITUL
TITULO XIO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art.
Art. 294294. Aplicam. Aplicam--se na interpretação deste Regimento os princípios do formalismo se na interpretação deste Regimento os princípios do formalismo momoderado, da lealdade e da boaderado, da lealdade e da boa--fé, sem prejuízo de outros princípios ou regras fé, sem prejuízo de outros princípios ou regras interpretavas. interpretavas.
§1º Nenhum ato será declarado nulo, se da nulidade não resultar prejuízo às partes.
§1º Nenhum ato será declarado nulo, se da nulidade não resultar prejuízo às partes.
§2º Nenhuma das partes poderá arguir nulidade a que haja dado causa, ou para q
§2º Nenhuma das partes poderá arguir nulidade a que haja dado causa, ou para que ue tenha concorrido, ou referente a formalidade cuja observância só à parte contrária tenha concorrido, ou referente a formalidade cuja observância só à parte contrária interesse. interesse.
§3º Não será declarada a nulidade de ato processual que não houver influído na

§3º Não será declarada a nulidade de ato processual que não houver influído na apuração da verdade substancial ou na decisão da causa. apuração da verdade substancial ou na decisão da causa.
§4º A falta de defesa
§4º A falta de defesa técnica por advogado não será causa de nulidade do ato.técnica por advogado não será causa de nulidade do ato.
Art. 2
Art. 29595. O prefeito ou secretário municipal poderão comparecer à Câmara ou a . O prefeito ou secretário municipal poderão comparecer à Câmara ou a qualquer de suas Comissões, por sua iniciativa e após entendimento com a Mesa qualquer de suas Comissões, por sua iniciativa e após entendimento com a Mesa Diretora, para expor assunto de relevância Diretora, para expor assunto de relevância de sua competência.de sua competência.
Art. 2
Art. 29696. As determinações do . As determinações do PPresidente da Câmara relativamente ao funcionamento residente da Câmara relativamente ao funcionamento dos serviços da Câmara serão expedidas através de Portarias.dos serviços da Câmara serão expedidas através de Portarias.
Art. 2
Art. 29797. A Mesa Diretora providenciará a consolidação e a compilação de todos os . A Mesa Diretora providenciará a consolidação e a compilação de todos os atos normatos normativos do Poder Legislativo Municipal no encerramento de cada ano.ativos do Poder Legislativo Municipal no encerramento de cada ano.
Art. 2
Art. 29898. A Câmara dará ampla publicidade de seus atos, reuniões e deliberações, . A Câmara dará ampla publicidade de seus atos, reuniões e deliberações, inclusive com a utilização da internet e outros meios de comunicação disponíveis, inclusive com a utilização da internet e outros meios de comunicação disponíveis, comunicando e possibilitacomunicando e possibilitando à população o controle e acompanhamento de suas ndo à população o controle e acompanhamento de suas realizações. realizações.
Art. 2
Art. 29999. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Mesa Diretora que . Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Mesa Diretora que poderá observar, no que for aplicável, os usos e praxes referentes ao Legislativo poderá observar, no que for aplicável, os usos e praxes referentes ao Legislativo MunicipalMunicipal e as previsõese as previsões contidas no Regimento Interno da Assembleia Legislativa do contidas no Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Minas GeraisEstado de Minas Gerais e, subsidiariamente, no Regimento Interno da Câmara dos e, subsidiariamente, no Regimento Interno da Câmara dos DeputadosDeputados..
Art.
Art. 300300. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a e revoga a Resolução n° 04, de 29 de seResolução n° 04, de 29 de setembro de 1997, e suas alterações posteriorestembro de 1997, e suas alterações posteriores..
Sala das Sessões da Câmara, em Sala das Sessões da Câmara, em 0808((oitooito)) de de agostagosto de 202o de 20255..

ALEX EVANGELISTA COELHO
Presidente da Câmara 2025/2026

GERALDO GOMES
Secretario da Mesa Diretora

Publicado por:
João Pedro Tossige Quaresma Soares
Código Identificador:7D094A4F

LEGISLATIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO - 3º Termo aditivo ao Contrato nº 027/2023, Processo Licitatório nº 022/2023,Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023.Contratante:CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.759.101/0001-03.Contratado:ADPM(Administração Pública para Municípios), inscrita no CNPJ sob o nº 02.678.177/0001-77, no valor de R$58.980,00(cinquenta e oito mil novecentos e oitenta reais)correspondente a 12(doze)parcelas, iguais, mensais e sucessivas de R$4.915,00(quatro mil novecentos e quinze reais)com início em 01/01/2026 à 31/12/2026. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2023 firmado em 29/12/2023 e aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
Dom Silvério/MG,16/12/2025.

ALEX EVANGELISTA COELHO
Presidente do Legislativo 2025/2026

JOSIANE LIMA CUSTÓDIO
Agente de Contratação

Publicado por:
João Pedro Tossige Quaresma Soares
Código Identificador:E9D8DE55

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
RESOLUÇÃO Nº 371/2025

Altera redação da Resolução 302, de 30 de outubro de 2008 e suas alterações.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Altera o artigo 1º Resolução nº 302 de 30 de outubro de 2008, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Formiga autorizada a conceder incentivo por titulação em Curso Superior Tecnológico, em graduação, pós graduação latu senso, mestrado e doutorado, aos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Formiga, conforme prevê o §3º do art. 21 da lei nº 3.820 de 27 de abril de 2.006, que institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Formiga/MG e dá outras providências."

Art. 2º Altera o artigo 3º, inciso I da Resolução nº 302 de 30 de outubro de 2008, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

I- O curso deverá ter relação direta com as atividades fins e meio próprias do Poder Legislativo, observada a pertinência do conteúdo acadêmico com as atribuições institucionais e com a missão constitucional desta casa; exceto no caso previsto no §2º do artigo anterior."

Art.3 º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, 23 de dezembro de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

OSÂNIA IRACI DA SILVA

OSÂNIA SILVA
Primeira Secretária

Originária do Projeto de Resolução nº 006/2025, de autoria da Mesa Diretora: Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins (Presidente); Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás (Vice-Presidente); Vereadora Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva (Primeira Secretária); Vereador Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa (Segundo Secretário).

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:2D532505

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ADITIVO DE CONTRATO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Câmara Municipal de Guaraciaba, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á Rua Coração de Maria, nº 232, Centro, Guaraciaba/MG, inscrita no CNPJ sob o nº **26.151.795/0001-22,** neste ato representado pela Presidente Sr. **Silvério Cândido Gaudêncio**, e o Sr. **Oliveiro de Jesus de Oliveira,** pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º 223.951.908-88 residente na Rua Cornélio de Paula Lana, Centro, Guaraciaba MG, aqui designado **CONTRATADO** têm entre si, com base no artigo 54 e seguintes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, em decorrência do **PROCESSO LICITATÓRIO** nº 008/2022, **CREDENCIAMENTO** nº 001/2022 celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, observadas as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO: PRORROGAÇÃO
2.1 Trata-se de prorrogação do contrato, com previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.
2.2 Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente, não havendo qualquer notificação ao contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
3.1 O contrato vigerá a partir de 01/01/2026 e encerrará no dia 30/04/2026.

CLAUSULA QUARTA - DAS CLAUSULAS REMANESCENTES
4.1 Permanecem inalteradas as cláusulas e demais condições do contrato primitivo que não foram alteradas pelo presente Termo.

Guaraciaba/MG, 22 de dezembro de 2025.

Silvério Cândido Gaudêncio

PRESIDENTE DA CÂMARA
Contratante

OLIVEIRO DE JESUS DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:17D695F4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ADITIVO DE CONTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Câmara Municipal de Guaraciaba, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á Rua Coração de Maria, nº 232, Centro, Guaraciaba/MG, inscrita no CNPJ sob o nº **26.151.795/0001-22, neste ato representado pelo** Presidente Sr. **Silvério Cândido Gaudêncio**, e **Adriano José da Silva,** pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º 068.387.XXXX residente na Rua Marechal Floriano, 39, Centro, Guaraciaba MG, aqui designado **CONTRATADO** têm entre si, com base no artigo 54 e seguintes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, em decorrência do **PROCESSO LICITATÓRIO** nº 008/2022, **CREDENCIAMENTO** nº 001/2022, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, observadas as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO: PRORROGAÇÃO
2.1 Trata-se de prorrogação do contrato, com previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.
2.2 Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente, não havendo qualquer notificação ao contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
3.1 O contrato vigerá a partir de 01/01/2026 e encerrará no dia 30/04/2026.

CLAUSULA QUARTA - DAS CLAUSULAS REMANESCENTES
4.1 Permanecem inalteradas as cláusulas e demais condições do contrato primitivo que não foram alteradas pelo presente Termo.

Guaraciaba/MG, 22 de dezembro de 2025.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente da Câmara
Contratante

ADRIANO JOSÉ DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:909EABD0

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ADITIVO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022
PREGÃO PRESENCIAL 004/2022

CLAUSULA PRIMEIRA- DAS PARTES
CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Coração de Maria, nº 232, Centro, Guaraciaba/MG, CEP 35436-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.151.795/0001-22, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Silvério Cândido Gaudêncio e a empresa **AGP LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.532.822/0001-77, com sede na Rua Paulo Afonso, nº 146, sala 408, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, CEP 30.350-060, representada neste ato pelo senhor Dione Gonçalves de Oliveira, têm entre si, com base no artigo 54 e seguintes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade **prorrogar e reajustar** o Contrato nº 001/2023, cujo objeto consiste na concessão de direito de uso de sistemas integrados de Gestão Pública incluindo serviços de implantação, migração dos dados, treinamento, suporte técnico e disponibilização da solução em datacenter externo certificado, conforme especificações constantes no Termo Contratual original.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO
3.1. A prorrogação contratual fundamenta-se no disposto no **art. 57, inciso V, da Lei nº 8.666/1993**, que permite a prorrogação dos contratos de **prestação de serviços contínuos**, por períodos sucessivos e limitados a 48 meses, desde que **mantido o interesse da Administração** e **vantagem para o serviço público**.
3.2. A continuidade da contratação é imprescindível à **manutenção dos sistemas tecnológicos**, garantindo a operacionalização das rotinas administrativas, a integridade dos dados e a segurança das informações.
3.2.1. Interromper a execução do contrato implicaria **prejuízos à gestão integrada da Câmara de Guaraciaba**, ocasionando descontinuidade de processos e comprometendo a eficiência e

transparência das atividades realizadas por meio da solução tecnológica.
A vigência do contrato será do dia 03/01/2026 a 03/01/2027.

CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE
4.1. Nos termos do art. 40, inciso XI, e art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, é assegurado o reajuste periódico do valor contratual, com base em índice previamente estabelecido, visando à recomposição do valor da contraprestação diante da variação dos custos de mercado.
4.2. O reajuste ora proposto observa o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período de 12 (doze) meses, conforme previsão contida no contrato, objetivando preservar o poder aquisitivo e o equilíbrio da relação contratual.
4.3. O reajuste será de 4,46% (quatro virgula quarenta e seis por cento).

CLAUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO.
5.1. O valor MENSAL reajustado do Contrato será de R$ 2.737,99 (dois mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos), portando o valor GLOBAL do contrato passará para R$ 32.855,88 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

CLAUSULA SEXTA- DAS CLAUSULAS REMANESCENTES
6.1. Permanecem inalteradas as cláusulas e demais condições do contrato primitivo que não foram alteradas pelo presente Termo.

Guaraciaba/MG, 23 de dezembro de 2025.

SILVÉRIO CANDIDO GAUDÊNCIO
Presidente
Contratante

AGP LTDA
DIONE GONÇALVES DE OLIVEIRA
Sócio Administrador
Contratada

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:16BB01F1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025
CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES
Câmara Municipal de Guaraciaba, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á Rua Coração de Maria, nº 232, Centro, Guaraciaba/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 26.151.795/0001-22, neste ato representado pelo Presidente Sr. **Silvério Cândido Gaudêncio**, e a empresa **Paulo Henrique da Silva Godoy**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.593.326/0001-30, com sede na Rua Antônio Ozorio, 84, centro, na cidade de Guaraciaba-MG, representado neste ato pelo Sr. Paulo Henrique da Silva Godoy, aqui designado **CONTRATADO** têm entre si, com base no artigo 105 da Lei 14.133/2021, em decorrência do Procedimento Licitatório nº 003/2025, Dispensa de Licitação nº 003/2025, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, observadas as cláusulas e condições expostas a seguir:
CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1 A prorrogação ora proposta fundamenta-se no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a extensão da vigência contratual nos casos em que se mantenham as condições que motivaram a contratação e haja interesse da Administração. Dessa forma, o contrato poderá ser prorrogado dentro dos limites e condições previstos na legislação aplicável, ficando prorrogado os itens descritos abaixo.
2.2. Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente, não havendo qualquer notificação ao contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL
	Prestação de serviço profissional de fotografia, com mão de obra para realizar a produção, tratamento e envio de registros na solenidade de moção honrosa ao Dia Internacional da Mulher, promovido, anualmente, pela Câmara Municipal de Guaraciaba, cuja data será informada posteriormente. Estimativa de duração do evento: 05 horas	SERVIÇO	01	850,00
	Prestação de serviço profissional de fotografia, com mão de obra para realizar a produção, tratamento e envio de registros na solenidade de medalha de Mérito Estudantil, promovido, anualmente, pela Câmara Municipal de Guaraciaba, cuja data será informada posteriormente. Estimativa de duração do evento: 04 horas	SERVIÇO	01	850,00
	Prestação de serviço profissional de fotografia, com mão de obra para realizar a produção, tratamento e envio de registros na solenidade de moção honrosa do Mérito Legislativo, promovido, anualmente, pela Câmara Municipal de Guaraciaba, cuja data será informada posteriormente. Estimativa de duração do evento: 05 horas	SERVIÇO	01	850,00
	VALOR TOTAL	**R$ 2.550,00**		

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
3.1 O contrato vigerá a partir de 01/01/2026 e encerrará no dia 31/12/2026.
CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.031.0101.4002.000 3.3.90.30.00 ficha 009.
CLAUSULA QUINTA - DAS CLAUSULAS REMANESCENTES
5.1. Permanecem inalteradas as cláusulas e demais condições do contrato primitivo que não foram alteradas pelo presente Termo.
Guaraciaba/MG, 23 de dezembro de 2025.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente da Câmara
Contratante

PAULO HENRIQUE DA SILVA GODOY
Contratado

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:1FF2DEEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 968/2025

que dispõe sobre A CONCESSÃO DO ABONO FAMÍLIA AOS SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME CRITÉRIOS PREVISTOS NO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – LEI Nº 3.243/2025

A Câmara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o abono família para os servidores do Poder Legislativo Municipal, calculado por dependente, conforme percentual variável aplicado sobre o vencimento-base, de acordo com os critérios a seguir:
I – 10% (dez por cento) para os servidores cujo vencimento-base seja igual ou inferior ao valor correspondente ao padrão A, nível VI, da Tabela de Vencimentos;
II – 7% (sete por cento) para os servidores cujo vencimento-base seja superior ao valor correspondente ao padrão A, nível VI, e igual ou inferior ao padrão A, nível IX, da Tabela de Vencimentos;
III – 5% (cinco por cento) para os servidores cujo vencimento-base seja superior ao valor correspondente ao padrão A, nível IX, da Tabela de Vencimentos.
§1º Para os fins desta Resolução, considera-se Tabela de Vencimentos a do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Guaxupé, aprovada pela Lei Municipal nº 2.357/2015, em seu Anexo I, observadas as atualizações legais subsequentes.
§2º Para os cargos em comissão, será considerado o respectivo vencimento-base e seu enquadramento no valor equivalente da Tabela de Vencimentos do Quadro Permanente, para fins de definição do percentual aplicável conforme os incisos deste artigo.

Art. 2º O abono família será concedido nas hipóteses estabelecidas no art. 182 da Lei nº 3.243/2025, mediante requerimento protocolado pelo servidor, devidamente instruído com a documentação necessária.
§1º Os servidores que já percebam o abono família com base em requerimentos anteriores deverão realizar o recadastramento dos dependentes até o dia 20 de janeiro de 2026, por meio de novo requerimento devidamente assinado e acompanhado da documentação comprobatória exigida.
§2º A ausência de recadastramento no prazo estabelecido implicará suspensão do pagamento do abono família até a regularização.
§3º A partir de 1º de janeiro de 2026, ficam extintos os requerimentos anteriores, devendo ser substituídos por novos, nos termos desta Resolução.
§4º Caberá à Diretoria de Planejamento e Gestão da Câmara Municipal disciplinar os procedimentos complementares necessários à execução do disposto neste artigo.
§5º Fica admitido, com base nas orientações da Diretoria de Planejamento e Gestão, a edição de Portaria contendo os eventuais procedimentos complementares, se necessário.

Art. 3º Na hipótese de ambos os genitores serem servidores municipais, ainda que em órgãos ou Poderes distintos, será concedido o abono família apenas àquele que perceber maior remuneração, conforme previsto no §3º do art. 182 da Lei nº 3.243/2025.

Art. 4º O abono família será concedido a cada dependente legalmente habilitado para tal, compreendendo filhos, enteados e menores sob guarda judicial.
Parágrafo único. É vedada a concessão do abono por cônjuge ou por qualquer outro dependente não enquadrado nas hipóteses legais, ainda que conste na relação de dependentes para fins de Imposto de Renda.

Art. 5º O abono família não sofrerá qualquer desconto, inclusive de natureza previdenciária ou fiscal, sendo custeado exclusivamente com recursos do Orçamento do Poder Legislativo.

Art. 6º O servidor que receber indevidamente o abono família ficará obrigado à restituição dos valores percebidos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, exceto se comprovada a ausência de má-fé.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Plenário Maria Gabriela Monteiro Melo, Câmara Municipal de Guaxupé.

Em 23 de dezembro de 2025.

WILSON RUIZ DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Jorge Alves Ribeiro Neto
Código Identificador:A486C9B5

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 969/2025

que dispõe sobre FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ PARA A LEGISLATURA DE 2029/2032 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Guaxupé, para a Legislatura de 2029/2032, fica fixado nos seguintes valores, escalonados anualmente:
I – para o exercício de 2029 o valor será de R$ 11.143,19;
II – para o exercício de 2030 o valor será de R$ 11.923,21;
III – para o exercício de 2031 o valor será de R$ 12.757,84; e
IV – para o exercício de 2032 o valor será de R$ 13.650,89.
§ 1º - Os Vereadores farão jus à percepção de décima terceira remuneração, correspondente ao valor integral do subsídio devido no mês de dezembro, nos termos do art. 7º, VIII, da Constituição da República e do entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal.
§ 2º - As férias dos Vereadores serão reguladas por Portaria da Presidência, observadas as seguintes regras:
I – serão usufruídas em período de até 30 (trinta) dias anuais, a partir de 1º de janeiro de 2029, preferencialmente durante o recesso legislativo, admitido o fracionamento em até dois períodos;
II – serão remuneradas com adicional de um terço, calculado sobre o subsídio mensal;
III – as férias correspondentes ao período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2032 poderão ser indenizadas ao término do mandato, observada a legislação aplicável aos agentes políticos, e em caso de saldo apurado e não gozado no recesso parlamentar de julho e dezembro do exercício correspondentes.

Art. 2º Os Vereadores contribuirão, no período a que se refere esta Resolução, para o Regime Geral de Previdência Social, observadas as regras previstas na legislação federal previdenciária.
Parágrafo único. No caso de o Vereador ser titular de cargo efetivo, a contribuição será feita para o respectivo Regime Próprio de Previdência Social se houver, observadas as regras da legislação previdenciária aplicável ao caso.

Art. 3° Os subsídios fixados nesta Resolução serão automaticamente reduzidos quando:
I - estiver sendo empregado mais de 5% (cinco por cento) da receita do Município com a respectiva folha de pagamento;
II - a despesa total da Câmara Municipal alcançar os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. A redução ocorrerá exclusivamente nos valores necessários à recomposição do equilíbrio legal e constitucional, dispensada edição de novo ato normativo.

Art. 4º O não comparecimento do Vereador à Sessão Plenária ou Reunião de Comissão Permanente implicará em desconto, por cada falta, de 12,5% (doze vírgula cinco por cento) do valor do subsídio mensal.
§1º. O desconto previsto no caput só se aplica a expedientes ordinários.
§2º. O percentual de desconto estipulado no *caput* é invariável e independe do número de expedientes ordinários realizados no mês.
§3º. Não será descontada a ausência por motivo de saúde, desde que comprovada por atestado médico, ou por justificativa motivadamente acatada pela Mesa Diretora.
§4º. No caso de ausência em reunião de Comissão, a justificativa será apresentada ao Presidente da Comissão, que decidirá motivadamente, sujeita à revisão da Mesa Diretora.

Art. 5º Os valores previstos no art. 1º e seus parágrafos serão compatibilizados com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual correspondentes.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das dotações próprias no orçamento, estimadas para os exercícios de 2029, 2030, 2031 e 2032, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2029.

Plenário Maria Gabriela Monteiro Melo, Câmara Municipal de Guaxupé.

Em 23 de dezembro de 2025.

WILSON RUIZ DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Jorge Alves Ribeiro Neto
Código Identificador:0ACAD27C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 970/2025

que dispõe sobre ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 820 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

A Câmara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 3.º da Resolução n.º 820/2015 passará a ter a seguinte redação:

Art. 3.º A Presidência da Mesa Diretora é a gestora legal dos serviços administrativos da Câmara, assistida e assessorada pelos seguintes órgãos:
I - Órgãos de Assessoramento e Controle
a) Assessoria Especial da Presidência
b) Assessoria de Comunicação e Integração
c) Procuradoria-Geral do Legislativo
d) Controladoria-Geral do Legislativo
e) Ouvidoria Legislativa
II - Órgãos de Direção
a) Diretoria de Planejamento e Gestão
b) Diretoria de Assuntos Legislativos
c) Diretoria de Relações Institucionais
d) Diretoria de Tecnologia e Cidadania Digital
e) Diretoria-Geral

Art. 2º Modifica o inciso VI e acresce os incisos VII, VIII, IX e X, ao art. 4.º da Resolução n.º 820/2015:

Art. 4º ...
(...)
VI - Diretoria de Relações Institucionais
6.1. Comunicação Social e Institucional
6.1.1. Releases e Publicações Oficiais
6.1.2. Publicidade Institucional
6.1.3. Relações Públicas
6.1.4. Cerimonial
6.1.6. Projetos Institucionais
6.2. Coordenadoria de Educação Legislativa
6.2.1. Planejamento Pedagógico
6.2.2. Treinamento e Capacitação Interna
6.2.3. Qualificação Parlamentar
6.2.4. Seleção e Manutenção das Atividades de Estágio
6.2.5. Projetos de Educação Política e Cidadã
6.2.6. Biblioteca Legislativa
6.2.7. Memorial do Legislativo
VII – Diretoria de Tecnologia e Cidadania Digital
7.1. Tecnologia da Informação e Sistemas
7.1.1. Gestão da Infraestrutura de TI
7.1.2. Administração de Sistemas Legislativos e Administrativos
7.1.3. Segurança da Informação e Proteção de Dados
7.1.4. Suporte Técnico e Atendimento aos Usuários Internos
7.1.5. Governança de TI e Conformidade Tecnológica
7.2. Transformação Digital e Inovação Institucional
7.2.1. Planejamento e Implementação de Soluções Digitais
7.2.2. Digitalização de Processos e Serviços Legislativos
7.2.3. Automação, Interoperabilidade e Eficiência Tecnológica
7.2.4. Inovação Aberta e Modernização dos Fluxos de Trabalho
7.3. Cidadania Digital e Serviços ao Cidadão
7.3.1. Gestão do Portal Institucional e Serviços Digitais
7.3.2. Transparência Digital e Dados Abertos
7.3.3. Inclusão e Acessibilidade Digital
7.3.4. Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC
7.3.5. Integração dos Canais Digitais de Atendimento e Participação Popular
VIII – Assessoria de Comunicação e Integração
8.1. Comunicação Institucional e Estratégica
8.1.1. Planejamento e Diretrizes da Comunicação Institucional
8.1.2. Produção de Conteúdo Institucional e Informativo
8.1.3. Gestão da Identidade Visual e Linguagem Institucional
8.1.4. Comunicação Interna e Integração Organizacional
8.2. Relações com a Imprensa e Mídias
8.2.1. Assessoria de Imprensa
8.2.2. Relacionamento com Veículos de Comunicação
8.2.3. Monitoramento de Mídia e Análise de Imagem Institucional
8.2.4. Gestão de Crises e Posicionamento Institucional Estratégico
8.3. Comunicação Digital e Transparência
8.3.1. Gestão Estratégica das Redes Sociais Institucionais
8.3.2. Comunicação Digital Integrada
8.3.3. Linguagem Acessível e Comunicação Cidadã
IX – Ouvidoria Legislativa
9.1. Atendimento e Escuta Cidadã
9.1.1. Recebimento de Manifestações da Sociedade
9.1.2. Acolhimento, Registro e Classificação das Demandas
9.1.3. Atendimento Humanizado, Imparcial e Acessível
9.2. Tratamento e Encaminhamento das Manifestações
9.2.1. Encaminhamento às Unidades Competentes
9.2.2. Acompanhamento de Prazos e Respostas
9.2.3. Interlocução Institucional para Solução das Demandas
9.3. Controle Social e Melhoria Contínua
9.3.1. Produção de Relatórios Gerenciais e Indicadores
9.3.2. Identificação de Fragilidades e Propostas de Melhoria
9.3.3. Articulação com Controle Interno, Governança e Eficiência Legislativa
9.3.4. Promoção da Transparência e da Participação Popular
X – Diretoria-Geral
10.1. Coordenação Administrativa e Institucional
10.1.1. Direção, Supervisão e Integração das Unidades Administrativas
10.1.2. Apoio Técnico-Administrativo à Presidência e à Mesa Diretora
10.1.3. Articulação entre as Diretorias e Órgãos da Estrutura Organizacional
10.2. Gestão Administrativa e Operacional
10.2.1. Planejamento, Organização e Controle das Atividades Administrativas
10.2.2. Padronização de Procedimentos e Fluxos Internos
10.2.3. Acompanhamento da Execução de Atos Administrativos
10.3. Governança, Conformidade e Eficiência
10.3.1. Apoio à Governança Institucional e à Gestão por Resultados
10.3.2. Integração com a Controladoria, Procuradoria e demais órgãos de assessoramento
10.3.3. Promoção da Eficiência Administrativa, da Legalidade e da Transparência

Art. 3º Acresce os incisos XVI ao XX ao artigo 5.º da Resolução n.º 820/2015:

Art. 5.º ...
(...)
XVI – Diretoria de Tecnologia e Cidadania Digital
16.1 Prestar consultoria em assuntos de tecnologia da informação à Presidência e à Diretoria-Geral da Câmara;
16.2 Assessorar a Mesa Diretora, as Comissões Permanentes e Temporárias em matérias legislativas, administrativas ou institucionais que envolvam tecnologia da informação, transformação digital, inovação, inteligência artificial e temas correlatos, emitindo análises, notas técnicas, orientações estratégicas e recomendações para subsidiar debates, pareceres e deliberações, inclusive relacionadas ao processo legislativo;
16.3 Propor à Presidência soluções tecnológicas alinhadas aos objetivos institucionais da Câmara Municipal;
16.4 Assessorar a Mesa Diretora da Câmara em matéria tecnológica durante as sessões plenárias;
16.5 Gerir a tecnologia da informação, promovendo inovação, transformação digital e serviços acessíveis ao cidadão;
16.6 Administrar sistemas, redes, servidores e a segurança da informação da Câmara;
16.7 Desenvolver e implantar soluções tecnológicas, processos de automação e modernização institucional;
16.8 Coordenar a digitalização de documentos e a preservação digital do acervo institucional;
16.9 Promover a transparência, o acesso a dados abertos e a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, de acordo com as diretrizes da comissão correspondente;
16.10 Integrar soluções digitais às atividades legislativas, administrativas e de comunicação;

16.11 Supervisionar o funcionamento do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, promovendo serviços híbridos de atendimento presencial e digital.
XVII – Coordenadoria de Serviços ao Cidadão e Atendimento Digital
17.1 Coordenar as atividades de atendimento ao público, garantindo eficiência e cordialidade no atendimento e na comunicação com o cidadão, inclusive buscando meios alternativos para aproximar o cidadão do Poder Legislativo;
17.2 Operacionalizar o Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, coordenando a promoção de atendimento presencial e digital de qualidade ao público;
17.3 Prestar informações sobre o funcionamento da Câmara, a tramitação de proposições, a agenda legislativa e os serviços ofertados ao cidadão;
17.4 Gerenciar o canal de relacionamento com o cidadão por meios eletrônicos, incluindo formulários, chat, e-mail institucional e aplicativos personalizados;
17.5 Coordenar o atendimento aos cidadãos para elaboração de requerimentos ao Poder Público, em especial à Câmara Municipal e à Prefeitura Municipal, facilitando o acesso aos serviços públicos;
17.6 Coordenar o processo de expedição de documentos oficiais relacionados aos convênios firmados pela Câmara Municipal com outros órgãos públicos;
17.7 Coordenar, em parceria com a Procuradoria-Geral do Legislativo, as atividades de atendimento preliminar da Procuradoria da Mulher, assegurando os devidos encaminhamentos;
17.8 Promover a integração entre os serviços presenciais e as plataformas digitais de atendimento, assegurando acessibilidade e usabilidade;
17.9 Apoiar campanhas e projetos institucionais que envolvam participação cidadã, educação legislativa e interlocução com a sociedade civil;
17.10 Auxiliar na coleta de dados pelos canais oficiais vinculados ao CAC, conforme orientação superior;
17.11 Elaborar relatórios estatísticos e analíticos sobre os serviços prestados pelo CAC, contemplando de forma detalhada a quantidade de atendimentos realizados e de documentos emitidos, a fim de subsidiar a análise e a tomada de decisão pelas instâncias superiores;
17.12 Apoiar a Diretoria na execução de tarefas atribuídas a outras áreas a ela vinculadas, ainda que sem coordenação própria.
XVIII – Assessoria de Comunicação e Integração
18.1 Assessorar diretamente a Presidência na comunicação institucional e estratégica, incluindo o relacionamento com a imprensa e a produção de posicionamentos oficiais;
18.2 Realizar a intercomunicação entre as diretrizes da Mesa da Câmara Municipal e os veículos de comunicação, bem como intermediar solicitações de informações e respostas institucionais;
18.3 Planejar e coordenar estratégias de comunicação que promovam a transparência, a imagem institucional e o fortalecimento do vínculo com o cidadão;
18.4 Apoiar a atuação comunicacional da Mesa Diretora, do Plenário, das Comissões e das diretorias temáticas;
18.5 Supervisionar a produção de conteúdos oficiais, discursos, notas públicas, peças institucionais e materiais de divulgação, com linguagem cidadã e acessível;
18.6 Estabelecer e manter o alinhamento comunicacional entre a Presidência, as diretorias, os órgãos de assessoramento e de controle, garantindo coerência institucional;
18.7 Acompanhar ações de imprensa, posicionamentos públicos e crises institucionais, atuando na mediação e na resposta estratégica;
18.8 Zelar pela identidade visual, unidade discursiva e integração entre os canais oficiais de comunicação da Câmara;
18.9 Avaliar o impacto das ações comunicacionais e propor melhorias com base em indicadores de desempenho e alcance;
18.10 Fortalecer a imagem da Câmara junto aos públicos interno e externo, promovendo o diálogo e a participação cidadã;
18.11 Prestar assessoramento direto à Presidência da Câmara na realização de entrevistas ou comunicados públicos;
18.12 Assessorar a Diretoria-Geral nas ações de integração e unidade dos órgãos da Câmara Municipal.
XIX – Ouvidoria Legislativa
19.1 Gerir o canal oficial de comunicação entre a sociedade e a Câmara Municipal, recebendo, processando e encaminhando manifestações aos setores competentes;
19.2 Atuar com imparcialidade, confidencialidade, transparência e respeito aos prazos legais, promovendo a mediação entre o cidadão e o Poder Legislativo;
19.3 Atender os cidadãos com base nos princípios da legislação federal aplicável, especialmente o Código de Defesa do Usuário de Serviços Públicos, e demais normativas;
19.4 Acompanhar a tramitação e assegurar o retorno das respostas às manifestações, dentro dos parâmetros institucionais;
19.5 Elaborar relatórios estatísticos e analíticos sobre a atuação da Ouvidoria, propondo melhorias nos serviços e processos da Câmara;
19.6 Estimular a cultura da escuta ativa e da participação cidadã, fortalecendo o diálogo entre a sociedade e o Poder Legislativo;
19.7 Promover ações educativas e informativas sobre os canais de participação popular, os direitos dos usuários e o papel do Legislativo, em consonância com a Assessoria de Comunicação e Integração;
19.8 Apoiar práticas de transparência, acessibilidade e simplificação administrativa;
19.9 Integrar-se aos demais órgãos de controle e assessoramento da Câmara, colaborando na identificação de fragilidades e oportunidades de aprimoramento institucional;
19.10 Observar e implementar as diretrizes técnicas, orientações e recomendações emitidas pela Controladoria-Geral, atuando de forma colaborativa no fortalecimento dos mecanismos de controle interno, governança, gestão de riscos, integridade e melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos prestados pela Câmara;
19.11 Promover a capacitação permanente da equipe da Ouvidoria em temas relacionados à escuta qualificada, mediação de conflitos, proteção de dados pessoais, transparência pública e legislação correlata, assegurando o aprimoramento da atuação institucional e o atendimento humanizado ao cidadão.
XX – Diretoria-Geral
20.1 Assessorar o Presidente da Câmara em temas afetos à gestão pública;
20.2 Prestar consultoria à Mesa Diretora da Câmara em temas relacionados à gestão pública;
20.3 Atuar como órgão central de coordenação técnico-administrativa da Câmara Municipal;
20.4 Integrar e supervisionar as Diretorias de Assuntos Legislativos, Planejamento e Gestão, Relações Institucionais e Cidadania, e Tecnologia e Cidadania Digital, mantendo unidade e coesão administrativa, de acordo com as diretrizes da gestão do Presidente em mandato;
20.5 Monitorar e apoiar a execução do planejamento estratégico e das metas institucionais;
20.6 Promover a articulação entre os setores administrativos, assegurando coesão, eficiência e alinhamento com as diretrizes da Presidência e da Mesa Diretora;
20.7 Apoiar a Presidência na governança institucional e na definição de prioridades administrativas;
20.8 Atuar como elo entre os órgãos de assessoramento, controle interno e as diretorias temáticas, consolidando informações estratégicas para a tomada de decisão.

Art. 4º Acresce os arts. 24-A, 24-B e 24-C à Resolução 820/2015:

Art. 24-A Os cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo III desta Resolução, serão preenchidos:
I - por nomeação da Presidência da Câmara Municipal, nos casos dos cargos de definidos pelas simbologias CC-II e CC-III;
II - por nomeação da Presidência da Câmara Municipal, precedida de indicação dos vereadores, nos casos definidos pela simbologia CC-I.
Art. 24-B O cargo de Assessor Parlamentar destina-se ao assessoramento político e institucional direto aos Vereadores no desempenho de suas funções parlamentares, exercido sob relação pessoal de confiança.
Art. 24-C O Assessor Parlamentar estará subordinado funcionalmente ao Vereador a que estiver vinculado, sem prejuízo de sua sujeição às normas institucionais da Câmara Municipal, às diretrizes administrativas da Presidência e de seus órgãos de direção, controle e assessoramento e aos dispositivos legais aplicáveis, inclusive o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º O Art. 71 da Resolução 820 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 71 A jornada de trabalho dos servidores ocupantes de cargos em comissão será fixada de acordo com o respectivo nível do cargo, observadas as necessidades do serviço e as diretrizes estabelecidas em Portaria emitida pela Presidência, sendo:
I – de 40 (quarenta) horas semanais para os cargos em comissão de nível CC-II e CC-III, cumpridas conforme as necessidades da Câmara Municipal de Guaxupé;
II – de 30 (trinta) horas semanais para os cargos em comissão de nível CC-I, cumpridas conforme as necessidades do Gabinete ao qual o servidor estiver vinculado.
Parágrafo único. Os servidores em exercício de cargo em comissão não farão jus à remuneração por horas extraordinárias de trabalho.

Art. 6º Modifica o §3º do art. 72 da Resolução 820/2015:
[…]
§ 3º A redução da carga horária de que trata este artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) da jornada semanal do servidor nos casos de pós-graduação lato sensu, não se aplicando às hipóteses de pós-graduação stricto sensu, as quais se submetem ao regime próprio de afastamento e licença previsto no Estatuto dos Servidores.

Art. 7º O art. 76 da Resolução 820/2015 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 76 As funções gratificadas disponíveis são as estabelecidas no Anexo III desta Resolução, cujos valores são fixados na legislação que aprova a tabela de vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, sendo organizadas nos seguintes grupos:
I - FG-I, FG-II e FG-III: Membros de Comissões Permanentes;
II - FG-IV: Membros de Comissões Especiais;
III – FG-V e FG-VI: Funções Específicas;
IV - FG-VII: Coordenadores.

Art. 8º O art. 77 da Resolução 820/2015 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 77 O pagamento de funções gratificadas observará os seguintes critérios:
§1º. É autorizado o pagamento de até duas funções gratificadas ao mesmo servidor.
§2º. Fica permitido o acúmulo de até três funções gratificadas, mas apenas quando a terceira for de caráter excepcional e temporário, no nível FG-IV.

Art. 9º Cria o Capítulo XV da Resolução nº 820/2015, acrescentando os artigos 82-A, 82-B, 82-C, 82-D e 82-E:

CAPÍTULO XV
DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Art. 82-A A Procuradoria-Geral do Legislativo e a Controladoria-Geral do Legislativo possuem competência e autonomia técnica para elaborar, propor e expedir Instruções Normativas e Notas de Orientações Técnicas no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de padronizar procedimentos, orientar a atuação administrativa e assegurar a conformidade jurídica, administrativa e financeira da Câmara Municipal.

Art. 82-B As Instruções Normativas da Procuradoria-Geral do Legislativo disciplinarão matérias de natureza jurídico-administrativa, especialmente aquelas relacionadas à interpretação normativa, conformidade legislativa, controle jurídico preventivo e orientação técnica às unidades administrativas.

Art. 82-C As Instruções Normativas da Controladoria-Geral do Legislativo disciplinarão matérias de controle interno, gestão de riscos, auditoria, integridade, transparência pública, conformidade administrativa, padronização procedimental e demais temas afetos à boa governança institucional.

Art. 82-D As Instruções Normativas editadas por ambos os órgãos deverão observar:
I – a legislação vigente, o Regimento Interno e os atos normativos superiores;
II – as competências finalísticas de cada órgão;
III – a necessidade de ampla divulgação às unidades administrativas e setores impactados.
§1º As Instruções Normativas terão aplicação obrigatória no âmbito da Câmara Municipal, salvo disposição expressa em contrário ou superveniência de norma hierarquicamente superior.
§2º A Procuradoria-Geral e a Controladoria-Geral poderão, quando necessário, elaborar Instruções Normativas conjuntas, especialmente em matérias que envolvam simultaneamente aspectos jurídicos, administrativos, contábeis ou financeiros.
§3º O ato que instituir a Instrução Normativa deverá conter, minimamente, sua motivação, escopo, fundamentos legais e orientação procedimental.

Art. 82-E Analistas, Auditores, Procuradores ou demais servidores de nível superior do Quadro Permanente lotados na Procuradoria-Geral ou na Controladoria-Geral poderão elaborar minutas de Instruções Normativas para apreciação e decisão do titular do respectivo órgão.
Parágrafo único. As Instruções Normativas oriundas das respectivas minutas poderão, a critério da chefia, serem publicadas com assinatura complementar desses servidores, sem prejuízo da responsabilidade final da autoridade expedidora.

Art. 10 O capítulo referente às Disposições Finais Transitórias da Resolução nº 820/2015 passa a ser identificado pelo algarismo romano XVI.

Art. 11 Ficam alterados os anexos I e III da Resolução nº 820/2015, na forma dos anexos desta Resolução.

Art. 12 O anexo V da Resolução nº 820/2015 passa a vigorar acrescido das atribuições dos cargos e funções constantes em anexo desta Resolução, permanecendo inalteradas as atribuições dos demais cargos e funções.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Maria Gabriela Monteiro Melo, Câmara Municipal de Guaxupé.

Em 23 de dezembro de 2025.

WILSON RUIZ DE OLIVEIRA
Presidente

ANEXO I
ORGANOGRAMA

O Organograma constante deste anexo I pode ser consultado por meio do link:

https://drive.google.com/file/d/1ReaRS6q2MhD-Q4NGiALdppcFUid8shTv/view?usp=sharing

ANEXO III
QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assessor Parlamentar	CC-I	13
Diretor de Assuntos Legislativos	CC-II	01
Diretor de Planejamento e Gestão	CC-II	01
Diretor de Tecnologia e Cidadania Digital	CC-II	01
Diretor de Relações Institucionais	CC-II	01
Assessor Especial da Presidência	CC-III	01
Assessor de Comunicação e Integração	CC-III	01
Procurador-Geral do Legislativo	CC-III	01
Diretor-Geral	CC-III	01
Membro da Equipe de Apoio às Licitações	FG-I	03
Membro da Comissão de Avaliação e Controle Patrimonial	FG-II	03
Membro da Comissão de Desenvolvimento Funcional	FG-II	03
Membro da Comissão de Gestão e Proteção de Dados	FG-III	03

Membro da Comissão Especial de Concurso Público	FG-IV	03
Membro da Comissão Especial de Contratação	FG-IV	03
Agente de Contratação	FG-V	01
Gestor de Contratos	FG-V	01
Ouvidor Legislativo	FG-V	01
Controlador-Geral do Legislativo	FG-VI	01
Coordenador de Processo Legislativo	FG-VII	01
Coordenador de Apoio Parlamentar	FG-VII	01
Coordenador Administrativo	FG-VII	01
Coordenador Financeiro	FG-VII	01
Coordenador de Transporte e Manutenção da Frota	FG-VII	01
Coordenador de Serviços Infraestruturais	FG-VII	01
Coordenador de Serviços ao Cidadão e Atendimento Digital	FG-VII	01
Coordenador de Educação Legislativa	FG-VII	01

ANEXO V
DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA E CIDADANIA DIGITAL (CC-II)

Descrição Sintética: Cargo em comissão de direção superior e assessoramento estratégico, exercido sob relação direta de confiança da Presidência da Câmara Municipal. Responsável por coordenar a política de tecnologia da informação, promover a transformação digital, fortalecer a transparência pública e assegurar que os sistemas, dados e plataformas digitais da Câmara atendam às diretrizes institucionais, legislativas e de cidadania digital.

Requisitos para Provimento: possuir formação superior completa ou técnica, preferencialmente nas áreas de Tecnologia da Informação, Administração Pública, Ciência de Dados, Engenharia ou áreas afins.

Provimento: Amplo

Atribuições Típicas:

•Gestão de Sistemas, Governança Digital e Infraestrutura Estratégica
•Coordenar, em nível de direção superior, as políticas, diretrizes e prioridades da infraestrutura tecnológica da Câmara, definindo padrões, normas e estratégias institucionais;
•Assessorar a Presidência na tomada de decisões estratégicas relacionadas à infraestrutura tecnológica, inovação e segurança da informação;
•Supervisionar, em caráter diretivo, as equipes técnicas responsáveis pela manutenção, administração e evolução dos sistemas de informação, sem desempenhar atividades de natureza operacional;
•Estabelecer orientações estratégicas para gestão de riscos, continuidade de serviços, governança digital e mitigação de vulnerabilidades.
•Inovação e Transformação Digital
•Planejar, idealizar e coordenar programas de transformação digital, modernização institucional e digitalização de processos legislativos e administrativos;
•Orientar, estrategicamente, a adoção de soluções tecnológicas inovadoras que ampliem eficiência, transparência e participação cidadã;
•Acompanhar tendências e boas práticas em governo digital, recomendando inovações à Presidência e às Diretorias;
•Assessorar, em nível estratégico, a Mesa Diretora, as Comissões Permanentes, Temporárias e CEIs em matérias legislativas, administrativas ou institucionais que envolvam tecnologia da informação, transformação digital, inovação, inteligência artificial e temas correlatos, emitindo análises, notas técnicas, orientações estratégicas e recomendações para subsidiar debates, pareceres e deliberações, inclusive relacionadas ao processo legislativo;
•Propor melhorias, normativas e projetos estruturantes voltados ao fortalecimento da cultura digital no Legislativo.
•Estratégica Atendimento Digital ao Cidadão (CAC)
•Supervisionar, em nível diretivo, a implementação e o funcionamento dos canais digitais de atendimento ao cidadão vinculados ao CAC, assegurando alinhamento às diretrizes institucionais;
•Coordenar a integração dos sistemas de atendimento presencial e digital, participação social e interação tecnológica, promovendo acessibilidade e eficiência no relacionamento com a sociedade;
•Assessorar a Presidência na formulação de políticas de cidadania digital, participação social e interação tecnológica com o público.
•Processamento de Dados, Governo Averto e Transparência Digital
•Estabelecer diretrizes estratégicas para publicação, integridade e acessibilidade dos dados no Portal da Transparência, em conformidade com normas da Comissão de Gestão e Proteção de Dados;
•Coordenar políticas de dados abertos, promovendo acesso à informação, padronização e interoperabilidade entre sistemas;
•Coordenar a coleta, tratamento e processamento de dados obtidos pelos canais oficiais do Poder Legislativo, desenvolvendo relatórios para subsidiar a implementação de políticas públicas;
•Assessorar a implementação de práticas de governo aberto, fortalecendo transparência, controle social e prestação de contas institucional.
•Gestão Estratégica de Arquivo e Documentação Digital
•Coordenar, em nível superior, políticas e diretrizes de gestão documental digital, preservação de acervos e organização dos registros eletrônicos do Legislativo;
•Supervisionar estrategicamente, a adoção de sistemas de gestão eletrônica de documentos, garantindo conformidade com normas arquivísticas e de acesso à informação;
•Assessorar decisões sobre preservação, classificação, segurança e integridade dos documentos digitais.

DIRETOR-GERAL (CC-III)

Descrição Sintética: Cargo em comissão de direção superior e assessoramento estratégico, exercido sob relação direta de confiança da Presidência da Câmara Municipal. Responsável pela coordenação central e integrada das ações de gestão da Casa, promovendo o alinhamento estratégico entre as diretorias, a Presidência e a Mesa Diretora, assegurando eficiência institucional, governança administrativa e execução das diretrizes superiores do Poder Legislativo.

Requisitos para Provimento: Instrução – Ensino Superior Completo.

Recrutamento: Amplo.

Atribuições Típicas:

•Coordenação e Integração Institucional
•Coordenar, em nível de direção superior, as atividades de gestão desenvolvidas pelas diretorias temáticas, assegurando alinhamento às orientações estratégicas da Presidência;
•Promover a integração intersetorial, garantindo coerência institucional e articulação entre equipes e unidades administrativas;
•Orientar e supervisionar gestores e equipes de liderança, estabelecendo prioridades, metas e diretrizes estratégicas de trabalho;
•Autorizar movimentações financeiras quando houver delegação expressa da Presidência, observando limites legais, regimentais e estratégicos;
•Atuar como ponto focal entre a Presidência e as diretorias temáticas, garantindo alinhamento estratégico e coerência nas ações legislativas e administrativas;
•Atuar como principal articulador administrativo entre a Presidência, Mesa Diretora e unidades internas.
•Assessoramento Técnico-Administrativo à Presidência
•Assessorar a Presidência na tomada de decisões administrativas estratégicas de maior complexidade, apresentando análises técnicas, relatórios gerenciais e recomendações;
•Acompanhar, em nome da autoridade nomeante, a execução orçamentária, financeira, institucional e administrativa da Câmara, oferecendo suporte ao monitoramento das metas e programas estratégicos;
•Orientar a Presidência sobre riscos, impactos e alternativas administrativas, garantindo tomada de decisão informada e alinhada ao interesse público e estratégico.
•Direção, Monitoramento e Governança Organizacional

•Implementar e acompanhar indicadores de desempenho institucional, propondo aperfeiçoamentos e ações corretivas alinhadas à estratégia da Presidência;
•Avaliar continuamente os fluxos de trabalho, modelos de gestão e processos internos, apresentando propostas de modernização administrativa e inovação na gestão pública;
•Elaborar relatórios institucionais estratégicos destinados à Presidência e à Mesa Diretora, consolidando resultados, impactos e desempenho administrativo.
•Articulação Interinstitucional
•Representar a Presidência em reuniões administrativas, grupos técnicos, comissões internas e articulações com órgãos do setor público, sempre que houver delegação;
•Promover cooperação técnica e administrativa com instituições públicas, órgãos de controle, entidades da sociedade civil e demais parceiros institucionais;
•Apoiar a execução de programas de modernização, inovação administrativa e fortalecimento institucional.

ASSESSOR PARLAMENTAR (CC-I)

Descrição Sintética: Cargo em comissão responsável por prestar assessoramento político e institucional direto ao vereador, sob relação pessoal de confiança, no desempenho de suas funções parlamentares, auxiliando na elaboração de proposições, articulação política, representação institucional, diálogo com a sociedade e acompanhamento estratégico do processo legislativo, contribuindo para a efetividade do mandato.

Requisitos para Provimento: cargo comissionado de livre nomeação, com formação mínima de nível médio.

Recrutamento: Amplo.

Atribuições Típicas:

•Apoio Legislativo Estratégico
•Assessorar o Vereador na elaboração de projetos de lei, requerimentos, indicações, emendas, discursos e demais proposições, oferecendo análise política, técnica e institucional;
•Acompanhar, em caráter estratégico, sessões plenárias, reuniões de comissões e demais atos legislativos, subsidiando o parlamentar com informações, análises e recomendações;
Realizar pesquisas legislativas e jurídicas para embasar a formulação de proposições e posicionamentos do mandato;
•Monitorar a tramitação de matérias legislativas de interesse do parlamentar, elaborando notas, relatórios estratégicos e promovendo, em nome do vereador, encaminhamentos internos.
•Assessoramento Institucional, Político e de Representação
•Representar o vereador, mediante delegação, em eventos, audiências, reuniões públicas, encontros comunitários e atos institucionais;
•Promover articulação política com lideranças, entidades, órgãos públicos e setores da sociedade civil, fortalecendo o diálogo do mandato com a comunidade e com demais instituições;
•Cumprir diligências em órgãos da administração pública municipal, sob delegação do vereador;
•Participar, em nome do vereador, de reuniões em órgãos públicos, dentro ou fora do município, para atender demandas político-parlamentares do mandato, observadas as regras institucionais da Câmara;
•Organizar agendas políticas e institucionais do vereador, garantindo compatibilidade com prioridades estratégicas do mandato;
•Facilitar interlocução do parlamentar com órgãos da administração pública e com atores políticos relevantes.
•Estratégia de Comunicação Institucional do mandato
•Assessorar na elaboração de conteúdos institucionais, notas, textos, vídeos, pronunciamentos e materiais explicativos que comuniquem de forma clara as ações e resultados do mandato, sempre dentro das normas institucionais;
•Assessorar o parlamentar nas estratégias de comunicação política e institucional, contribuindo para posicionamento público coerente e diálogo transparente com a sociedade, inclusive em relação às normas a serem observadas;
•Coordenar, em nível de orientação superior, os canais de comunicação digital do mandato (redes sociais, site, canais institucionais);
•Manter relacionamento institucional com veículos de comunicação, quando autorizado, fortalecendo a divulgação das ações parlamentares.
•Interação Social, Atendimento Público e Construção de Diálogo com a Sociedade
•Atender cidadãos, movimentos sociais e entidades, acolhendo demandas, registrando encaminhamentos e assessorando o parlamentar na construção de respostas estratégicas;
•Organizar reuniões com moradores, associações, grupos sociais e segmentos organizados, fortalecendo o diálogo entre o mandato e a comunidade;
•Promover ações de aproximação entre o parlamentar e o cidadão, contribuindo para o fortalecimento da democracia participativa;
•Acompanhar encaminhamentos de interesse público perante órgãos e entidades, promovendo articulação institucional em nome do vereador.

MEMBRO DA COMISSÃO DE GESTÃO E PROTEÇÃO DE DADOS – (FG – III)

Descrição Sintética: compreende funções de acompanhamento e implementação da LGPD e demais métodos da tecnologia da informação.

Recrutamento: Restrito.

Atribuições Típicas:

•Acompanhar a implementação e cumprimento da LGPD na Câmara Municipal, avaliando riscos e propondo medidas preventivas e corretivas;
Atuar como Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais;
•Colaborar com as ações de segurança da informação e privacidade de dados dos cidadãos, servidores e parlamentares;
Elaborar e revisar periodicamente a Política de Privacidade e Proteção de Dados da Câmara, assegurando sua atualização conforme a legislação vigente;
•Promover a sensibilização e capacitação dos servidores e agentes públicos quanto às diretrizes da LGPD e boas práticas no tratamento de dados pessoais;
•Acompanhar e orientar os processos internos que envolvam o tratamento de dados pessoais, assegurando o respeito aos princípios da finalidade, necessidade, segurança e transparência;
•Emitir pareceres e recomendações sobre a adequação de contratos, convênios e sistemas utilizados pela Câmara no tocante à proteção de dados;
•Receber e analisar comunicações internas sobre incidentes de segurança envolvendo dados pessoais, propondo ações corretivas e de mitigação;
•Colaborar com auditorias e processos de fiscalização interna ou externa relacionados à proteção de dados;
•Manter registro das atividades de tratamento de dados realizadas pela Câmara Municipal, em conjunto com a Diretoria de Tecnologia e Cidadania Digital;
•Fomentar a cultura de proteção de dados e ética digital no ambiente legislativo;
•Executar outras atribuições afins, conforme estabelecido na Portaria de designação, na legislação vigente ou em normas aplicáveis.

OUVIDOR LEGISLATIVO (FG-V)

Descrição Sintética: atuar no desenvolvimento de medidas e de procedimentos de atendimento à população, se sentido de apurar informações quanto a serviços públicos e atendimento ao cidadão em todos seus níveis.
Recrutamento: Restrito - servidores efetivos.

Atribuições da Função:

•Gerenciar a Ouvidoria Legislativa como canal oficial de escuta da população, garantindo o acolhimento, registro, tratamento e resposta

das manifestações recebidas (denúncias, reclamações, sugestões, elogios e solicitações);
•Receber, analisar e encaminhar manifestações de cidadãos, zelando pela confidencialidade, celeridade e imparcialidade;
•Gerir o canal oficial de comunicação entre a sociedade e a Câmara Municipal, recebendo, processando e encaminhando manifestações aos setores competentes;
Atuar com imparcialidade, confidencialidade, transparência e respeito aos prazos legais, promovendo a mediação entre o cidadão e o Poder Legislativo;
Zelar pelo cumprimento do Código de Defesa do Usuário de Serviços Públicos e demais normativas aplicáveis;
•Acompanhar a tramitação e assegurar o retorno das respostas às manifestações, dentro dos parâmetros institucionais;
•Estimular a cultura da escuta ativa e da participação cidadã, fortalecendo o diálogo entre a sociedade e o Poder Legislativo;
•Promover ações educativas e informativas sobre os canais de participação popular, os direitos dos usuários e o papel do Legislativo, em parceria com a Escola do Legislativo;
•Apoiar práticas de transparência, acessibilidade e simplificação administrativa;
•Orientar os cidadãos sobre o uso dos canais da Ouvidoria, inclusive digital, bem como sobre seus direitos relacionados ao acesso à informação e à transparência pública;
•Integrar-se aos demais órgãos de controle e assessoramento da Câmara, colaborando na identificação de fragilidades e oportunidades de aprimoramento institucional;
•Elaborar relatórios estatísticos e analíticos sobre a atuação da Ouvidoria, propondo melhorias nos serviços e processos da Câmara;
Elaborar relatórios periódicos com recomendações para a gestão institucional;
•Representar a Ouvidoria em eventos, reuniões e fóruns, internos e externos, relacionados à participação social, ao controle social e à transparência pública;
Colaborar com o setor de comunicação institucional, visando à ampla divulgação dos canais da Ouvidoria e das ações desenvolvidas em resposta à escuta cidadã;
•Propor medidas de aprimoramento dos serviços públicos legislativos com base nas manifestações recebidas, contribuindo com a melhoria contínua da atuação institucional;
Executar outras atribuições afins, conforme estabelecido na Portaria de designação, na legislação vigente ou em normas aplicáveis.

COORDENADOR DE SERVIÇOS AO CIDADÃO E ATENDIMENTO DIGITAL – (FG-VII)

Descrição Sintética: atuar de forma dinâmica no funcionamento do CAC conforme serviços e atendimentos delimitados ao público em geral.

Recrutamento: Restrito – servidores efetivos.

Atribuições da Função:

•Coordenar o funcionamento do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), garantindo eficiência e cordialidade no atendimento e na comunicação com o cidadão, inclusive buscando meios alternativos para melhorar aproximar o cidadão do Poder Legislativo;
•Coordenar o atendimento presencial e digital do CAC;
•Gerenciar o canal de relacionamento com o cidadão por meios eletrônicos, incluindo formulários, *chat*, e-mail institucional e aplicativos;
•Coordenar a prestação dos serviços realizados pelo CAC;
•Gerenciar convênios firmados pela Câmara Municipal que devem ser operacionalizados pelo CAC;
Promover a integração entre os serviços presenciais e as plataformas digitais de atendimento, assegurando acessibilidade e usabilidade;
•Apoiar campanhas e projetos institucionais que envolvam participação cidadã, educação legislativa e interlocução com a sociedade civil;
•Apoiar a Diretoria de Tecnologia e Cidadania Digital no exercício de suas atribuições;
•Integrar os canais digitais de informação e participação social;
•Monitorar a qualidade dos serviços prestados pelo CAC, inclusive por meio de sugestões recebidas da Ouvidoria;
•Identificar demandas recorrentes da população para subsidiar a formulação de políticas públicas e a atuação legislativa;
•Articular parcerias com órgãos públicos e entidades da sociedade civil para ampliar o alcance e a efetividade dos serviços de atendimento ao cidadão;
•Promover ações de capacitação da equipe do CAC, especialmente quanto ao uso de tecnologias e à humanização do atendimento;
•Zelar pela proteção de dados pessoais e pela segurança da informação nas interações com o cidadão, em conformidade com a LGPD e diretrizes da Comissão de Gestão e Proteção de Dados;
•Elaborar relatórios periódicos de desempenho, sugerindo melhorias nos processos de atendimento e participação cidadã;
•Fiscalizar Contratos de sua área de atuação;
•Colaborar com os setores de comunicação institucional para a divulgação dos serviços e canais de atendimento da Câmara Municipal.

Publicado por:
Jorge Alves Ribeiro Neto
Código Identificador:853B61E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

LICITAÇÃO
EXTRADO DE CONTRATO 06/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2025
Extrato Contrato nº 06/2025: Firmado entre a **Câmara Municipal de Itaguara-MG** e **Plenus Gestão Pública LTDA**, CNPJ nº 48.359.260/0001-84.

Contratação de empresa especializada em locação de software para desmaterialização de documentos físicos; parametrização e inserção de documentos, sistema administrativo e comunicação, sistema integrado para processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web, serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para atender as necessidades de controle das funções da Casa Legislativa, controle de portal eletrônico que possua integração com as informações do sistema e que disponibilize ferramenta que possibilite a leitura em libras e versão para deficientes visuais com áudio em todo conteúdo do site a fim de atender às exigências da legislação no que diz respeito à acessibilidade; votação eletrônica; carimbo do tempo e assinatura digital de documentos legislativos e administrativos; protocolo; Compilação de Leis; Licitações, aplicativos IOS e Android incluindo a prestação de serviços técnicos correlatos, implantação do sistema, migração e conversão de dados; suporte técnico especializado; treinamento. Incluídos serviços, com o acordo de nível de serviço (SLA), de suporte técnico, migração de dados, treinamento inicial e cadastro e inserção de todos os dados no sistema legislativo provenientes de softwares ligados, para o período de doze meses.
Dotação: 01.031.0030, Elemento de Despesa 3.3.90.40.00.00.00.00, Projeto/Atividade: 2090, Ficha 21.
Vigência: 08/01/2026 a 07/01/2027.
Valor: R$ 59.149,70 (Cinquenta e nove mil, cento e quarenta e nove reais e setenta centavos)
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Lei Municipal 1.651/2017 e Decreto Municipal 1.465/2017.
Processo nº 20/2025 – Dispensa de licitação nº 15/2025
Itaguara, 22 de dezembro de 2025.

DINALAIR APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Itaguara-MG

Publicado por:
Elisângela de Morais Malta
Código Identificador:B094263E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 215-2025 - PL EM 190-2025 - LDO - ALTERA ANEXOS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 215 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Altera a "Lei nº 4.227 de 15 de Agosto de 2025" que, dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Lagoa da Prata para o exercício de 2026 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos Constantes da *"*Lei nº 4.227 de 15 de Agosto de 2025*"*, passando a vigorar o previsto nos Anexos correspondentes desta Lei.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na *"*Lei nº 4.227 de 2025" os dispositivos desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:9EE69583

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 216-2025 - PL EM 191-2025 - LOA 2026

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 216 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lagoa da Prata para o Exercício Financeiro de 2026".

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2026, no montante de R$ 264.275.800,00 (Duzentos e sessenta e quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil e oitocentos reais) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição da República e com base no disposto da "Lei nº 4.227 de 2025" – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 2º Durante a execução orçamentária do Exercício de 2026 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 13% (Treze por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, sendo 6% (seis por cento) reservados, exclusivamente, à área de Saúde, e 1% (um por cento) para a área da Assistência Social, respeitadas as demais prescrições constitucionais e os termos da "Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964".

Art. 3º Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela Legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:01CAF3F7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 217-2025 - PL EM 192-2025 - PPA 2026 - 2029

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 217 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, no âmbito do Município de Lagoa da Prata, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Lagoa da Prata para o quadriênio 2026 – 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição da República e art. 63 da Lei Orgânica Municipal, estabelecendo, para o período, os programas, diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal.
Parágrafo Único: Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:
Anexo I – Despesas por Programas de Governo e Ações;
Anexo II – Relatório de Metas Físicas das Despesas por Programas e Ações;
Anexo III – Programação das Receitas;
Anexo IV – Planejamentos das Despesas;
Anexo V – Modelo do Orçamento da Receita;
Anexo VI – Relação de Indicadores dos Programas;
Anexo VII – Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção;
Anexo VIII – Relação de Programas; e
Anexo IX – Relação de Ações;

Art. 2º Cada Programa de Governo previsto no Anexo desta Lei apresenta seus respectivos objetivos, indicadores e metas, bem como as ações orçamentárias que o compõem, em conformidade com a classificação institucional, funcional e programática da despesa.

Art. 3º Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 4º A estrutura e classificação orçamentária do PPA observam o disposto na Portaria MOG nº 42 de 14 de abril de 1999.

Art. 5º A execução do Plano Plurianual será realizada de acordo com as disponibilidades financeiras e observada a Lei de Responsabilidade Fiscal, "Lei Complementar nº 101 de 2000", sem prejuízo da realização de ajustes necessários para adequação às receitas e às prioridades de governo.

Art. 6º A alteração ou exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio do projeto de lei de revisão anual específico, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo.
§ 1º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados à Câmara Municipal juntamente com a proposta orçamentária dos exercícios de 2027, 2028 e 2029.
§ 2º É vedada a execução orçamentária de programações alteradas enquanto não aprovados os projetos de lei previstos no caput, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo.
§ 3º A proposta de alteração, inclusão ou exclusão de programa conterá exposição das razões que a justifiquem.
§ 4º Considera-se alteração de programa:
I - adequação da denominação, dos objetivos, dos indicadores e do público-alvo; e
II - inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias.
§ 5º A inclusão e alteração de ações de que trata o inciso II do § 4º deste artigo poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, desde que vinculadas a programas já existente no Plano Plurianual.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar, atualizar ou detalhar as metas físicas e financeiras dos programas, sempre que necessário, por meio das Leis de Diretrizes Orçamentárias e das Leis Orçamentárias Anuais, de forma a assegurar a compatibilidade entre planejamento e execução.

Art. 8º As unidades responsáveis pelos programas e ações constantes no Anexo desta lei manterão atualizadas, ao longo dos exercícios financeiros do período de 2026-2029, as informações referentes à execução física e financeira desses programas e ações e à apuração dos indicadores definidos no PPA.

Art. 9º Serão publicados no Portal da Transparência da Prefeitura de Lagoa da Prata relatórios de monitoramento do PPA, com dados da execução das metas físicas e da execução orçamentária das ações e dos programas.

Art. 10. O Poder Executivo divulgará pela internet:
I - o texto atualizado da lei que dispõe sobre o PPA, compreendidos os relatórios do seu Anexo;
II - os relatórios de monitoramento, que conterão a execução física e financeira das ações do PPA; e
III - o Relatório Anual de Avaliação do PPA; IV - as leis de revisão do PPA com as respectivas alterações na programação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:C757184A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RESOLUÇÃO 907-2025 - MESA DIRETORA - MESA DIRETORA - ALTERA REGIMENTO INTERNO - TERCEIRA ALTERAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 907, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Regulamenta a realização de Audiências Públicas que menciona, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA aprovou e eu, Presidente, nos termos do Inciso XXXVI do Art. 42 do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O Inciso I do Art. 115 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 – Regimento Interno desta Casa de Leis" passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 115. (…)
I - alteração da ordem do dia, exceto nas hipóteses previstas no Art. 115-A deste Regimento Interno;

Art. 2º Acrescenta-se o Art. 115-A à "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 – Regimento Interno desta Casa de Leis" com a seguinte redação:
Art. 115-A. Será submetido a votação do Plenário o Requerimento verbal que solicitar a alteração da Ordem do Dia para a deliberação de Moção ou Proposição referente a homenagem, denominação de vias ou bens públicos, caso estejam no Plenário a pessoa a ser homenageada ou seus familiares, sendo que, se o Requerimento for aprovado a Proposição ou Moção deverá ser colocada em deliberação logo em seguida à referida aprovação, inclusive durante o Expediente.

Art. 3º O Art. 168 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 – Regimento Interno desta Casa de Leis" passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 168. O Projeto de Lei, o Projeto de Resolução, o Projeto de Decreto Legislativo, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal, o Veto ou qualquer Proposição de Ato Normativo apresentado em Plenário será publicado no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, bem como no Diário Oficial do Poder Legislativo, que é o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios – AMM.
§ 1º As Proposições referentes a Abertura de Crédito serão publicadas na íntegra somente no SAPL, enquanto que no Diário Oficial do Poder Legislativo, que é o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios – AMM – serão publicadas somente as Ementas das Proposições e o valor da Abertura de Crédito.
§ 2º Entre a publicação da Proposição na forma prevista no *Caput* deste Artigo e a leitura de Parecer a seu respeito em Plenário, deve haver um intervalo de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 4º Fica a Câmara Municipal autorizada a consolidar na "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 – Regimento Interno desta Casa de Leis" as alterações constantes desta Resolução.

Art. 5º O Art. 201 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 – Regimento Interno desta Casa de Leis" passa a ter a seguinte redação, com acréscimo de Parágrafo único:
Art. 201. Nos dias de Sessão deverão ser hasteadas no edifício ou no Plenário, o Pavilhão do Brasil e as Bandeiras do Estado de Minas Gerais, do Município de Lagoa da Prata e do Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único. O Pavilhão Nacional e as bandeiras serão hasteadas na seguinte ordem, da esquerda para a direita levando-se em conta o olhar de uma pessoa posicionada em frente ao conjunto de bandeiras:
I – Bandeira do Estado de Minas Gerais;
II – Pavilhão do Brasil;
III – Bandeira do Município de Lagoa da Prata; e
IV – Bandeira do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 23 de dezembro 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:C59E142F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Contrato: 040/2023. Nº Processo: 006/2023. Pregão. Nº 001/2023. Contratante: Câmara Municipal de Lagoa Santa.
Contratado: Ponto de Parada Posto e Serviço Ltda.
Objeto: Prorrogação de vigência do contrato originário - 01/01/2026 a 31/01/2026.
As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas.
O documento poderá ser obtido no site: www.cmlagoasanta.mg.gov.br.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:D98E7103

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 089/2025

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno do Legislativo, considerando o requerimento do agente público e o atendimento dos requisitos legais, nos termos do art. 115 da Lei nº 1.662/2006,

RESOLVE:

Art. 1° - O Poder Legislativo de Martinho Campos, por sua Presidência, concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora pública municipal **Adriana Aparecida dos Santos**, matrícula funcional 00040-6, referente ao período aquisitivo **03/06/2024 a 02/06/2025**, com direito ao gozo de 10 (dez) dias retroativos ao período de **03/12/2025 a 12/12/2025,** 10 (dez) dias no período de **11/03/2026 a 20/03/2026** e conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Art. 2º - A Unidade de Planejamento e Gestão deve promover o registro na folha funcional da servidora, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 3º - A Unidade de Secretaria Administrativa promoverá a imediata comunicação e ciência da servidora acerca do conteúdo desta portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Martinho Campos, 22 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estheffane Silva de Oliveira
Código Identificador:10BB4D75

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 090/2025

Estabelece Ponto Facultativo junto ao Poder Legislativo Municipal nas datas que menciona e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, e

CONSIDERANDO as comemorações atinentes ao Natal e ao Ano Novo;
RESOLVE:

Art. 1º - O Poder Legislativo de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, estabelece ponto facultativo os dias 24 (vinte e quatro) e 26 (vinte e seis) de dezembro de 2025, bem como os dias 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 e 02 (dois) de janeiro de 2026, em razão das comemorações natalina e de ano novo, respectivamente, suspendendo-se as atividades administrativas da Câmara Municipal.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto no artigo 1º os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, cabendo às chefias imediatas adotarem as medidas necessárias para garantir o seu funcionamento.

Art. 3º - Os prazos regimentais ficam suspensos nos dias indicados no Art. 1º desta Portaria, prorrogando-os para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 22 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA
Vereador
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estheffane Silva de Oliveira
Código Identificador:524AF317

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÃMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025. CONTRATO Nº 09/2025. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios Mineiros dos atos oficiais e demais matérias de interesse da Câmara Municipal para atender as necessidades, conforme estabelecido na Resolução de nº 66/2025, da Câmara Municipal de Morro da Garça, de acordo com a especificação do termo de referência, anexados nos autos. CONTRATANTE: CÂMARA DE MORRO DA GARÇA (CNPJ: 38.522.827/0001-38). CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM (CNPJ: 20.513.859/0001-01) VIGÊNCIA: 01/01/2026 à 31/12/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 111 da Lei nº 14.133/2021. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Erica Cristina Gomes da Silva.

Morro da Garça/MG, 17 de dezembro de 2025.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Pedro Fernandes do Nascimento
Código Identificador:8BC1286A

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025. DISPENSA Nº 18/2025. CONTRATO Nº 21/2025.OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de jardinagem na sede da Câmara Municipal de Morro da Garça, de acordo com termo de referência e aviso de dispensa física. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA (CNPJ: 38.522.827/0001-38). CONTRATADA: 60.416.916 NILDET DA CRUZ DOS SANTOS (CNPJ: 60.416.916/0001-59). VIGÊNCIA: De 01/01/2026 à 31/12/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111 da Lei nº 14.133/2021. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Erica Cristina Gomes da Silva.

Morro da Garça/MG, 19 de dezembro de 2025.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Pedro Fernandes do Nascimento
Código Identificador:018E66B8

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024. DISPENSA Nº 04/2024. CONTRATO Nº 04/2024. OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento de Internet via rede WIFI, com velocidade de transferência de até 100 mbps via fibra, disponível 24 horas por dia, sem limite de tráfego; acompanhamento e assistência técnica da empresa. CONTRATANTE: CÂMARA DE MORRO DA GARÇA (CNPJ nº 38.522.827/0001-38). CONTRATADA**:** RZ NET LTDA. (CNPJ: 02.592.925/0001-02). VIGÊNCIA: De 01/01/2026 à 28/02/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111 da Lei nº 14.133/2021. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Erica Cristina Gomes da Silva.

Morro da Garça/MG, 23 de dezembro de 2025.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Pedro Fernandes do Nascimento
Código Identificador:396D9E18

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
ACRESCENTA DISPOSITIVO AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO PARA DISPOR SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DOS ASSENTOS DOS VEREADORES NO PLENÁRIO

RESOLUÇÃO Nº. 014/2025

"Acrescenta dispositivo ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Ouro Fino para dispor sobre a distribuição dos assentos dos Vereadores no Plenário"

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica incluído no Regimento Interno da Câmara Municipal de Ouro Fino o seguinte artigo, a ser inserido em capítulo e seção pertinentes, com a seguinte redação:
"Art. 2º A- A distribuição dos assentos dos Vereadores no Plenário será definida no início de cada Sessão Legislativa, por meio de Ato da Mesa Diretora, adotando-se, preferencialmente, um dos seguintes critérios:
I - Acordo Mútuo: distribuição consensual formalizada entre os Vereadores;
II - Sorteio: realizado em sessão pública, como critério subsidiário na ausência de acordo.
§ 1º Os lugares que compõem a Mesa Diretora, destinados ao Presidente, Vice-Presidente e Secretário, são fixos e não se submetem aos critérios de distribuição previstos neste artigo.
§ 2º Uma vez definidos, os demais assentos serão mantidos durante toda a Sessão Legislativa, salvo por deliberação fundamentada da Mesa Diretora para atender a uma necessidade funcional."
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 23 de dezembro de 2025.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:254FDD36

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
ALTERA O ART. 86 DO REGIMENTO INTERNO PARA DISPOR SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÃO E O MANDATO DOS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

RESOLUÇÃO Nº. 013/2025

"Altera o art. 86 do Regimento Interno para dispor sobre o processo de eleição e o mandato dos membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ouro Fino"

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º O art. 86 no Regimento Interno da Câmara Municipal de Ouro Fino passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 86. Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, coincidente com o mandato da Mesa Diretora, em reunião extraordinária específica a ser realizada em até 7 (sete) dias após a sessão de eleição da Mesa.*
§ 1º A eleição ocorrerá por escrutínio público, devendo os Vereadores interessados registrarem suas candidaturas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da reunião designada para a eleição.
§ 2º Em caso de empate na votação, serão adotados os seguintes critérios de desempate, em ordem sucessiva:
I - o Vereador pertencente a partido político ainda sem representação nas Comissões;
II - o Vereador que ainda não integre nenhuma Comissão;
III - o Vereador com maior número de votos nominais na eleição municipal.
§ 3º Inexistindo disputa pelas vagas, a eleição poderá ser realizada por votação nominal ou por aclamação."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 23 de dezembro de 2025.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:65941AC3

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
CONCEDE INCENTIVO POR TITULAÇÃO EM GRADUAÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

PORTARIA Nº. 033/2025

"Concede Incentivo por Titulação em Graduação ao servidor que especifica"

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Lei Municipal n.º 2.805/2018, que institui o direito ao incentivo por titulação aos servidores do Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor João Luiz Bentes de Oliveira Júnior, acompanhado de documentação comprobatória de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu;

CONSIDERANDO a análise do departamento jurídico, que atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelo servidor para a percepção do benefício;
CONSIDERANDO, por fim, o que estabelece o art. 18, inciso II da Lei n.º 2.805/2018, que fixa o percentual de 12% (doze por cento) sobre o vencimento base para o incentivo em titulação em pós-graduação lato sensu (carga horária mínimo 360 horas) e assegura o pagamento do incentivo durante a nomeação no Poder Legislativo;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor João Luiz Bentes de Oliveira Júnior, ocupante do cargo de Procurador-Geral, o Incentivo por Titulação em Graduação, no percentual de 12% (doze por cento) sobre o vencimento base de seu cargo efetivo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data do protocolo do requerimento administrativo.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, em 23 de dezembro de 2025.

VEREADOR CLÓVIS COLDIBELI
Presidente (2025/2026)
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:C6E5B28F

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
CONCEDE INCENTIVO POR TITULAÇÃO EM GRADUAÇÃO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA

PORTARIA Nº. 032/2025

"Concede Incentivo por Titulação em Graduação à servidora que especifica"

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Lei Municipal n.º 2.805/2018, que institui o direito ao incentivo por titulação aos servidores do Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora Diana Graciano Felis, acompanhado do certificado de conclusão de Curso Superior;

CONSIDERANDO a análise do departamento jurídico, que atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a percepção do benefício;

CONSIDERANDO, por fim, o que estabelece o art. 18, inciso I e § 3º, da Lei n.º 2.805/2018, que fixa o percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base para a titulação de graduação e assegura o pagamento do incentivo durante a nomeação ou cessão no Poder Legislativo;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora Diana Graciano Felis, ocupante do cargo de Assessora Contábil, o Incentivo por Titulação em Graduação, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base de seu cargo efetivo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data do protocolo do requerimento administrativo.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, em 23 de dezembro de 2025.

VEREADOR CLÓVIS COLDIBELI
Presidente (2025/2026)
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:4B4D30E7

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DENOMINA ANNA PINTO DE MENDONÇA, A RUA N.º 01, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL CHÁCARA FERREIRA.

DECRETO LEGISLATIVO N° 049/2025

Denomina Anna Pinto de Mendonça, a rua n.º 01, localizada no Loteamento Residencial Chácara Ferreira.

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Anna Pinto de Mendonça, a rua n.º 01, localizada no Loteamento Residencial Chácara Ferreira.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 23 de dezembro de 2025.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:A491DA54

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DENOMINA PAULO PEREZ A RUA N.º 03, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL CHÁCARA FERREIRA

DECRETO LEGISLATIVO N° 047/2025

Denomina Paulo Perez a rua n.º 03, localizada no Loteamento Residencial Chácara Ferreira.

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Paulo Perez a rua n.º 03, localizada no Loteamento Residencial Chácara Ferreira.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 23 de dezembro de 2025.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:36339975

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DENOMINA RITA FERREIRA DE OLIVEIRA ÁVILA, A RUA N.º 04, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL CHÁCARA FERREIRA.

DECRETO LEGISLATIVO N° 048/2025

Denomina Rita Ferreira de Oliveira Ávila, a rua n.º 04, localizada no Loteamento Residencial Chácara Ferreira.

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Rita Ferreira de Oliveira Ávila, a rua n.º 04, localizada no Loteamento Residencial Chácara Ferreira.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 23 de dezembro de 2025.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:2A6BF3E6

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO DURANTE AS FESTIVIDADES DO NATAL E DO ANO NOVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº. 031/2025

Dispõe sobre recesso administrativo durante as festividades do Natal e do Ano Novo, e dá outras providências.

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa para o encerramento do exercício financeiro;

CONSIDERANDO a praxe de conceder recesso aos servidores públicos municipais durante as festividades de final de ano, sem prejuízo dos serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o recesso administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Ouro Fino, no período compreendido entre os dias 24/12/2025 (vinte e quatro de dezembro de dois mil e vinte e cinco) a 02/01/2026 (dois de janeiro de dois mil e vinte e seis).

Art. 2º - Os prazos administrativos dos processos em curso no Poder Legislativo, tais como licitações, prazos recursais e defesas em Processos Administrativos, ficarão suspensos durante o período estipulado nesta portaria.

Art. 3º- Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 23 de dezembro de 2025.

VEREADOR CLÓVIS COLDIBELI
Presidente 2025/2026
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:E549BFC9

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APELO N.º 166/2025

MOÇÃO DE APELO N.º 166/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 22/12/2025 23ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO Presidente	
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, Vereador PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA (UNIÃO), com assento nesta casa de leis, amparado no at. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência, que submeta essa propositura ao egrégio plenário, e se aprovada, seja a mesma encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Senador da República CARLOS VIANA (Podemos/MG), a seguinte MOÇÃO DE APELO, para que se digne considerar a destinação de uma retroescavadeira, ou, alternativamente, a liberação de recursos financeiros no montante de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), a serem aplicados em ações de infraestrutura no Município de Ouro Fino/MG, como também a destinação de emenda parlamentar para a construção da Unidade de Hemodiálise no Município de Ouro Fino/MG.

•

Considerando a necessidade constante de investimentos em infraestrutura no Município de Ouro Fino/MG, especialmente para a manutenção de estradas vicinais, obras urbanas e rurais, visando à melhoria da mobilidade e da qualidade de vida da população;

•

Considerando a importância da destinação de equipamentos adequados, como uma retroescavadeira, para fortalecer a capacidade operacional do Município na execução de serviços essenciais;

•

Considerando que, alternativamente, a liberação de recursos financeiros no montante de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) permitirá a realização de diversas ações estruturais de interesse coletivo;
Considerando a crescente demanda por tratamentos de hemodiálise no Município e região, bem como as dificuldades enfrentadas pelos pacientes que necessitam se deslocar para outras cidades, ocasionando desgaste físico, emocional e financeiro;
Considerando que a construção de uma Unidade de Hemodiálise em Ouro Fino/MG representa um avanço significativo na área da saúde pública, assegurando atendimento mais humanizado, digno e próximo da residência dos pacientes;

•

Considerando, por fim, a relevância social, econômica e humanitária das demandas ora apresentadas;
Determina-se o envio de cópia desta Moção ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Ouro Fino, Sr. Antônio Benedito Salgueiro Miguel, e à Ilustríssima Chefe de Gabinete, Sra. Renata Pereira Faria Rosa, para ciência e acompanhamento das providências cabíveis.

•

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, 10 de dezembro de 2025.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:DF96D43E

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 164/2025

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 164/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 22/12/2025 23ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO Presidente	
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, vereador CÍCERO DE LIMA BRAGA (PL), com assento nesta Casa Legislativa, amparado no artigo 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta está propositura ao egrégio Plenário e, caso aprovada, seja a mesma despachada a Sra. Joana Mara dos Reis, a presente MOÇÃO DE APLAUSOS, pela brilhante condução da fanfarra da Escola Estadual Ernesto Barbosa, localizada no Distrito de Crisólia.
Seu empenho, dedicação e profissionalismo têm contribuído significativamente para o fortalecimento das atividades cívicas no município, destacando-se especialmente nas apresentações do desfile de 7 de setembro em Ouro Fino, bem como em apresentações em eventos da Prefeitura e Associações, e ainda apresentações realizadas em cidades da região, como Albertina e Jacutinga, levando com honra o nome de nosso município a outros locais.
Estendo também estes aplausos aos componentes da fanfarra, que, com maestria, disciplina e talento, abrilhantam cada evento em que se apresentam, demonstrando união, compromisso e amor pela arte musical.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, 10 de dezembro de 2025.

CÍCERO DE LIMA BRAGA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:4020AB84

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 165/2025

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 165/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 22/12/2025 23ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO Presidente	
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, vereador CÍCERO DE LIMA BRAGA (PL), com assento nesta Casa Legislativa, amparado no artigo 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta está propositura ao Egrégio Plenário e, caso aprovada, seja a mesma despachada ao Excelentíssimo Sr. Deputado Federal Marcelo Álvaro Antônio, a presente MOÇÃO DE APLAUSOS, PELO APOIO AO MUNICÍPIO DE OURO FINO EM ENCAMINHAR RECURSOS NO VALOR DE R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) QUE SERÁ DESTINADA À ASFALTAMENTO DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE.
O referido recurso será destinado ao asfaltamento de ruas e avenidas, contribuindo diretamente para a melhoria da infraestrutura urbana e para o avanço da mobilidade na cidade, beneficiando toda a população ourofinense.
Expressamos nossa gratidão e honra pelo compromisso demonstrado com o desenvolvimento de nosso município, atendendo prontamente a esta importante demanda e reforçando sua parceria com Ouro Fino.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, 10 de dezembro de 2025.

CÍCERO DE LIMA BRAGA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:024C1F42

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 167/2025

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 167/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 22/12/2025 23ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADOPresidente	
Vice-Presidente	Secretário

A signatária da presente, vereadora VÂNIA APARECIDA DA SILVA COUTO (PODEMOS), com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta esta proposição ao Egrégio Plenário e, se aprovada, seja encaminhada ao senhor João Carlos Batista da Silva conhecido carinhosamente como Icão e também como Cabo João Carlos, a referida MOÇÃO DE APLAUSOS, em reconhecimento a sua honrada trajetória de serviços prestados à sociedade de Ouro Fino e sua dedicação ao bem comum.
Considerando que João Carlos Batista da Silva nasceu em 18 de junho de 1960, em Ouro Fino, filho de Paulo Benedito da Silva e Piedade Aparecida da Silva, construindo desde cedo uma trajetória marcada pela disciplina, responsabilidade e espírito de serviço;
Considerando que cursou Técnico em Agrimensura/Topografia com bolsa de estudos pela Faculdades Asmec, demonstrando mérito, dedicação e esforço pessoal em sua formação;
Considerando que serviu ao Tiro de Guerra de Ouro Fino, formando-se Cabo de 2ª Categoria, iniciando ali sua caminhada na vida militar;
Considerando que ingressou na Polícia Militar de Minas Gerais, atuando no 20º Batalhão da Polícia Militar de Pouso Alegre, onde formou-se Soldado de 1ª Classe — "Soldado Silva" — servindo com honra e compromisso;
Considerando que em 1992 sofreu grave fratura exposta no fêmur da perna esquerda, resultando em sequelas permanentes que o impediram de continuar nos serviços operacionais da corporação, conforme laudos da Junta Central de Saúde da PMMG;
Considerando que, apesar das limitações físicas, continuou trabalhando até 1999 em funções internas e administrativas da PMMG, demonstrando resiliência, responsabilidade e profundo respeito pela instituição e pela comunidade;
Considerando que sua contribuição à segurança pública estendeu-se também ao campo da comunicação, por meio do programa "Plantão Policial" na Rádio Difusora de Ouro Fino, informando a população sobre as ocorrências policiais e aproximando a comunidade da corporação;
Considerando que foi condecorado com o Certificado de Honra ao Mérito – Medalha de Bronze, reconhecimento oficial pelos bons serviços prestados ao povo ourofinense;
Considerando que, aposentado da Polícia Militar em outubro de 1999, passou a dedicar-se com fervor à obra de Deus, atuando como evangelista e porta-voz da Palavra, desempenhando relevante missão espiritual junto à comunidade;
Considerando que sua vida é exemplo de superação, fé, dignidade, coragem e amor ao próximo, valores que o tornam merecedor público e notório desta honraria;
Resolve a Câmara Municipal de Ouro Fino aprovar e registrar a presente Moção de Aplausos em homenagem ao Senhor João Carlos Batista da Silva – Icão, Cabo João Carlos, pelos valorosos serviços prestados, por sua notável história de vida e por sua contribuição social, militar, comunitária e espiritual à cidade de Ouro Fino.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves, aos 10 de dezembro de 2025.

VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO
Vereadora

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:CD220EC5

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 168/2025

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 168/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 22/12/2025 23ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO Presidente	
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, vereador PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA (UNIÃO) com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta esta proposição ao Egrégio Plenário e, se aprovada, seja encaminhada a referida MOÇÃO DE APLAUSOS E GRATIDÃO aos servidores públicos municipais, motoristas do Pronto Atendimento, pelos relevantes, essenciais e profundamente humanos serviços prestados à população na área do transporte em saúde, nos seguintes termos:
Considerando que os motoristas do Pronto Atendimento desempenham papel fundamental na garantia do acesso da população aos serviços de saúde, especialmente em situações de urgência e emergência;
Considerando que esses profissionais não conduzem apenas veículos, mas transportam vidas, esperanças e cuidados, atuando com empatia, responsabilidade e sensibilidade em momentos de extrema fragilidade de pacientes e familiares;
Considerando que, com dedicação silenciosa, enfrentam madrugadas, finais de semana, longas distâncias, condições adversas e a constante pressão do tempo, sempre movidos pelo compromisso com o bem-estar da população;
Considerando que o trabalho desses servidores representa um elo indispensável entre o cidadão e o atendimento à saúde, sendo expressão concreta do verdadeiro espírito do serviço público municipal;
Considerando que o reconhecimento público valoriza o servidor, fortalece a humanização do atendimento e reafirma o compromisso do Município de Ouro Fino com a dignidade e a preservação da vida;
A Câmara Municipal de Ouro Fino expressa seu profundo respeito, admiração e sincera gratidão aos seguintes servidores públicos municipais:

•
Luiz Henrique Monterani

•
Luciano Batista Ribeiro

•
Willian Done da Silva

•
Antônio Marmo Machado

•
Carlos Henrique Simões

•
Carlos Antônio de Oliveira

•
Herbert Crestani Diogo

•
Fábio Luiz Resende

•
Eduardo Rodrigo Carrijo

•
Rodolfo Bertucci

Que a presente Moção de Aplausos e Gratidão seja registrada em ata e encaminhada aos homenageados, como forma de público reconhecimento e merecida valorização, reafirmando o compromisso do Município de Ouro Fino com aqueles que, diariamente, fazem do cuidado com a vida a sua missão.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves, aos 15 de dezembro de 2025.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:B3FD698B

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APLAUSOS N. º169/2025

MOÇÃO DE APLAUSOS N. º169/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 22/12/2025 23ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO Presidente	
Vice Presidente	Secretário

A signatária da presente, vereadora VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO (PODEMOS), com assento nesta Casa de Leis, nos termos do art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta essa propositura ao egrégio Plenário e, caso aprovada, seja encaminhada ao atleta Kaique Nestor Corrêa Ferreira, a presente MOÇÃO DE APLAUSOS, pelo brilhante empenho na edição The Best do Dominiun Fight Championship (DFC), evento que reuniu os melhores lutadores do ano e garantiu vaga pelo cinturão.
Parabenizo o atleta Kaique Nestor, que participou do evento The Best do Dominium Fight Championship (DFC), na cidade de Elias Fausto – SP, competindo com os melhores lutadores do ano.
Kaique conquistou uma vitória marcante por nocaute no terceiro round, enfrentando o atleta Yuri Silva, que estava entre os primeiros colocados do ranking e com isso garantiu sua vaga para disputar o cinturão na próxima edição do DFC.
Assim, manifesto meus sinceros parabéns ao atleta pelo seu esforço e dedicação, e por engrandecer o nome de Ouro Fino, desejando que conquiste mais vitórias.
Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 05 de dezembro de 2025.

VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO
Vereadora

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:11C43C07

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 170/2025

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 170/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 22/12/2025 23ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO Presidente	
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, vereador CÍCERO DE LIMA BRAGA (PL), com assento nesta Casa de Leis, nos termos do art. 186 e seguinte do

Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta essa propositura ao egrégio Plenário e, caso aprovada, seja encaminhada ao Banco Sicredi – Sistema de Crédito Cooperativo do Município de Ouro Fino- MG, a presente MOÇÃO DE APLAUSOS, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS A CIDADE DE OURO FINO.
Considerando que a Cooperativa Sicredi possui instalações localizadas na Rua Major Sebastião Pires, nº 217, no centro da cidade, oferecendo conforto, acessibilidade, proximidade e constante interação com o público;
Considerando as importantes parcerias mantidas com a Associação Comercial, EMATER, Poder Legislativo, Poder Executivo e diversas empresas do município, possibilitando a oferta de serviços amplos, negócios diversos e ações de cooperação que fortalecem a economia local;
Considerando que o Sicredi é uma instituição financeira cooperativa comprometida com o crescimento de seus associados e com o desenvolvimento das regiões onde atua, adotando um modelo de gestão que valoriza a participação ativa dos cooperados, que exercem o papel de verdadeiros donos do negócio;
Considerando que a Cooperativa também mantém parcerias voltadas ao desenvolvimento social e esportivo, participando e apoiando diversos eventos realizados no município;
Considerando sua expressiva presença nacional, atuando em 24 estados e no Distrito Federal, com mais de 2.000 agências, ampliando continuamente seus serviços e ofertando mais de 300 produtos e serviços financeiros;
Considerando, ainda, o excelente atendimento prestado aos seus associados por meio de seus colaboradores, sempre gentis, solícitos e comprometidos com a qualidade no atendimento;
Diante do exposto, esta Casa Legislativa presta está justa Moção de Aplausos à Cooperativa Sicredi, como forma de reconhecimento, respeito e gratidão pela relevante contribuição ao desenvolvimento econômico, social e institucional do município de Ouro Fino.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 18 de dezembro de 2025.

CÍCERO DE LIMA BRAGA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:1B7F1581

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 171/2025

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 171/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 22/12/2025 23ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO Presidente	
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, vereador CÍCERO DE LIMA BRAGA (PL), com assento nesta Casa de Leis, nos termos do art. 186 e seguinte do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta essa propositura ao egrégio Plenário e, caso aprovada, seja encaminhada ao Senhor Wagner Luiz de Almeida, Monitor de Esporte da Prefeitura de Ouro Fino, a referida MOÇÃO DE APLAUSOS, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO ESPORTE DO MUNICÍPIO EM ESPECIAL AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE NOSSA CIDADE.
Considerando sua formação acadêmica pelas Faculdades ASMEC, que lhe proporcionou sólida base para o exercício de suas funções;
Considerando que, há 27 anos, o servidor Senhor Wagner Luiz de Almeida desenvolve um trabalho de excelência no ensino e incentivo ao esporte, por meio da escolinha de futebol e futsal, contribuindo de forma significativa para a formação esportiva e cidadã de crianças e adolescentes;
Considerando que, sob sua coordenação, diversos atletas têm participado de campeonatos e torneios, tanto em Ouro Fino quanto em cidades da região, promovendo o esporte e representando dignamente o município;
Considerando que tal trabalho desempenha papel fundamental na retirada de crianças e adolescentes da ociosidade, afastando-os de más companhias e despertando neles o interesse pelo esporte e por hábitos saudáveis;
Considerando, ainda, que a prática esportiva proporciona inúmeros benefícios à saúde física e mental, contribuindo para o desenvolvimento integral dos atletas;
Diante do exposto, esta Casa Legislativa presta está justa Moção de Aplausos, expressando reconhecimento, respeito e gratidão ao Senhor Wagner Luiz de Almeida, pelo valioso trabalho realizado ao longo de sua trajetória em prol da educação, do esporte e da formação de nossas crianças e adolescentes.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 18 de dezembro de 2025.

CÍCERO DE LIMA BRAGA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:8E58403C

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
RATIFICA O PROTOCOLO ESTATUTÁRIO DO PARLAMENTO DAS SETE CIDADES SUL MINEIRAS

RESOLUÇÃO Nº. 012/2025

RATIFICA O PROTOCOLO ESTATUTÁRIO DO PARLAMENTO DAS SETE CIDADES SUL MINEIRAS

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica ratificado o Protocolo Estatutário do Parlamento das Sete Cidades Sul Mineiras, que tem por finalidade a adesão da Câmara Municipal de Ouro Fino ao PARLAMENTO DAS SETE CIDADES SUL MINEIRAS, cujo instrumento é parte integrante deste Projeto.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 23 de dezembro de 2025.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:85EE3DD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
RESOLUÇÃO Nº 114, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 114, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO N° 055 DE 11 DE JULHO DE 2017 QUE "DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG"

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO a seguinte Resolução:
Art. 1° O inciso I do artigo 135, da Resolução nº 55, de 11 de julho de 2017, passará a viger com a seguinte redação:
"Art. 135 .....
.....
I – ordinárias, as realizadas uma vez por semana, sempre às segundas-feiras, com início às 18 (dezoito) horas e término às 22 (vinte e duas) horas, durante qualquer sessão legislativa, exceto no mês de julho, que as reuniões ordinárias acontecerão somente nos primeiros quinze dias do mês e em janeiro considerado recesso parlamentar;
.....(NR)".
Art. 2° O parágrafo segundo do art. 146, da Resolução nº 55, de 11 de julho de 2017, passará a viger com a seguinte redação:
"Art. 146 .....
.....
§2º As atas das reuniões serão disponibilizadas aos vereadores até as 11 (onze) horas da sexta-feira anterior à próxima reunião ordinária, quando a ata deverá ser discutida.
.....(NR)".

Art. 3° O artigo 153, da Resolução nº 55, de 11 de julho de 2017, passará a viger com a seguinte redação:
"Art. 153 A apresentação de proposições ocorrerá mediante sua inclusão na pauta da reunião subsequente, desde que devidamente protocoladas até às 17 (dezessete) horas da quinta-feira anterior.
§ 1º As proposições protocoladas após o prazo previsto no caput serão incluídas na pauta da reunião ordinária da semana seguinte, salvo quando se destinarem à reunião extraordinária convocada para apreciá-las.
§ 2º Nos casos de feriado ou recesso, havendo reunião na segunda-feira, as proposições deverão ser protocoladas até às 11 (onze) horas do último dia útil da semana anterior à reunião. (NR)"
Art. 4º O parágrafo quinto do art. 139, da Resolução nº 55, de 11 de julho de 2017, passará a viger com a seguinte redação:
Art. 139 .....
.....
§5º O vereador que não registrar presença até as 18:30 (dezoito horas e trinta minutos) e que não permanecer no Plenário após esse horário, até o término da reunião, será considerado ausente, aplicando-se-lhe a penalidade prevista no parágrafo único do art. 122.
.....(NR)".
Art. 5º O art. 155, da Resolução nº 55, de 11 de julho de 2017, passará a viger com a seguinte redação:
"Art. 155 A ordem do dia é disponibilizada, por meio da pauta, pela secretaria até as 11 (onze) horas da sexta-feira anterior à reunião. (NR)"
Art. 6º O art. 165, da Resolução nº 55, de 11 de julho de 2017, passará a viger com a seguinte redação:
"Art. 165 O grande expediente poderá também ser utilizado para manifestação de pessoas interessadas ou demais autoridades, desde que a solicitação se dê por escrito até as 17 (dezessete) horas da quinta-feira, quando o interessado deverá mencionar, sob pena de indeferimento, o assunto a tratar em sua explanação.
.....(NR)".
Art. 7º O art. 192, da Resolução nº 55, de 11 de julho de 2017, passará a viger com a seguinte redação:
"Art. 192 As proposições protocoladas até às 17 (dezessete) horas da quinta-feira serão incluídas na pauta apenas da reunião imediatamente posterior. As protocoladas após esse dia e horário serão incluídas na pauta da segunda reunião ordinária subsequente ao protocolo. (NR)"
Art. 8° O parágrafo primeiro do artigo 263, da Resolução nº 55, de 11 de julho de 2017, passará a viger com a seguinte redação:
"Art. 263 .....
.....
§ 1º As proposições mencionadas no caput deste artigo devem ser protocoladas, sob pena de indeferimento liminar, até as 17 (dezessete) horas da quinta-feira para que seja apreciada na próxima reunião, se posterior a esta data e horário a sua apreciação ocorrerá na segunda reunião plenária posterior à sua apresentação.
.....(NR)".
Art. 9º O art. 276, da Resolução nº 55, de 11 de julho de 2017, passará a viger com a seguinte redação:
"Art. 276. Os Projetos de Lei serão apreciados em dois turnos de discussão e votação.
§1º A deliberação sobre veto será realizada em turno único.
§2º Serão apreciados em turno único os Projetos de Resolução, os Projetos de Decreto Legislativo, os Requerimentos, as Indicações, as Moções e as Representações. (NR)"
Art. 10 Fica suprimido o inciso II, do art. 268, da Resolução nº 55, de 11 de julho de 2017.
Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 22 de dezembro de 2025.

NIKOLAS ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Vereadores Pastor Alaercio Rodrigues, Emerson Caixeta, Lisandra da Saúde, Dr. Marco Antônio de Castro Alves, Nelio Humberto, Paulinho Peúca, Ricardo Balila e Tulio do Salitre

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:F87A14A3

ATOS NORMATIVOS
TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO DR. EDWARD JOSÉ DA SILVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 547, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO DR. EDWARD JOSÉ DA SILVA

O povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes legais, APROVA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário da cidade de Patrocínio-MG, ao **Dr. Edward José da Silva.**

Art. 2º A outorga do título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal a ser marcada com o homenageado.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 11 de dezembro de 2025.

NIKOLAS ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Vereador Dr. Marco Antônio de Castro Alves

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:87561EB3

ATOS NORMATIVOS
TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. MARCUS FABIANNI MELGAÇO DINIZ

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 548, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. MARCUS FABIANNI MELGAÇO DINIZ

O povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes legais, APROVA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário da cidade de Patrocínio-MG, ao **Sr. Marcus Fabianni Melgaço Diniz.**

Art. 2º A outorga do título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal a ser marcada com o homenageado.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 11 de dezembro de 2025.

NIKOLAS ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Vereador Humberto Donizete Ferreira - Bebé

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:27E49A2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA
EXTRATO DO QUATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023

EXTRATO DO QUATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023

PROCESSO: 50/2023

MODALIDADE: Dispensa nº 7/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Planura
CNPJ: 01.938.381/0001-17

CONTRATADA: Associação Mineira de Municípios - AMM
CNPJ: 20.513.859/0001-01

OBJETO: Termo Aditivo de prorrogação da vigência do Contrato nº 10/2023, com fundamento na Cláusula Décima Primeira do referido instrumento e no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, bem como a atualização do valor contratual e a inclusão das cláusulas referentes à Proteção de Dados Pessoais, em cumprimento à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e à Política de Anticorrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

VIGÊNCIA: DE 19/12/2025 a 18/12/2026

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2025

DESPESA: 13

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.01.031.0001.2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

JOÃO BATISTA MACHADO -
Presidente da Câmara Municipal- Biênio 2025-2026

Publicado por:
Flávia Aparecida Isidoro de Oliveira
Código Identificador:FF9A4516

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2022

PROCESSO: 9/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 3/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Planura
CNPJ: 01.938.381/0001-17

CONTRATADA: Unimed Frutal Cooperativa de Trabalho Médico Ltda
CNPJ: 02.248.344/0001-40

OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo ao valor global anual do Contrato nº 9/2022, com saldo atual de R$ 2.638,99 (dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos). O valor do acréscimo é de R$ 4.301,68 (quatro mil, trezentos e um reais e sessenta e oito centavos), destinado ao complemento do saldo necessário em razão da inclusão de 1 (um) novo beneficiário no Plano de Saúde e do apostilamento do valor das mensalidades decorrente da mudança de faixa etária de 2 (dois) servidores, ocorridas em agosto/2025 e outubro2025.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 4.301,68 (quatro mil, trezentos e um reais e sessenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: da data de assinatura até 22/12/2025

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2025

DESPESA: 13

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.005.01.031.0001.2.010.3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

JOÃO BATISTA MACHADO -
Presidente da Câmara Municipal- Biênio 2025-2026

Publicado por:
Flávia Aparecida Isidoro de Oliveira
Código Identificador:3E745A88

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2022

PROCESSO: 9/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 3/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Planura
CNPJ: 01.938.381/0001-17

CONTRATADA: Unimed Frutal Cooperativa de Trabalho Médico Ltda
CNPJ: 02.248.344/0001-40

OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato nº 9/2022, com previsão contratual na Cláusula Nona e com base no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e reajustar o valor do referido contrato, com previsão na Cláusula Décima Terceira e de acordo com o índice de reajuste por agrupamento de listagem de contratos Empresariais Elegíveis (contingente até 29 vidas), contida na RN/309 – ANS -Agencia Nacional de Saúde, correspondente ao período de maio/2025 a abril/2026.

VALOR DO ADITIVO: R$ 91.350,48 (noventa e um mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 23/12/2025 a 22/12/2026

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2025

DESPESA: 13

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.01.031.0001.2.010.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

JOÃO BATISTA MACHADO -
Presidente da Câmara Municipal- Biênio 2025-2026

Publicado por:
Flávia Aparecida Isidoro de Oliveira
Código Identificador:BD516448

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
EXTRATO DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO

Processo: n° 028/2025
Dispensa: n° 010/2025
Contrato: n°017/2025
Nota de Empenho: n° 575
Objeto: Contratação de profissional técnico para avaliação das condições de imóvel, verificação de valor praticado no mercado para locação e vistoria.
Contratado: AMCO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - **CNPJ**: 62.030.619/0001-04

Valor Global: R$ 757,00 (setecentos e cinquenta e sete reais).

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Prata-MG

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:B72E4A64

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

CÂMARA MUNICIPAL DE SANATANA DE CATAGUASES
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 025/2025
Dispensa de Licitação nº 006/2025

A Câmara Municipal de Santana de Cataguases/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de contratação direta, na forma de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Em atendimento ao art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, este aviso será divulgado em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Objeto: Contratação de empresa/instituição especializada para o planejamento, organização e execução de Concurso Público da Câmara Municipal de Santana de Cataguases/MG, com realização exclusivamente de prova objetiva, abrangendo os atos materiais e operacionais necessários à completa execução do certame até a homologação final, nos termos do Termo de Referência.

Critério de julgamento: menor preço global, desde que atendidos os requisitos técnicos mínimos e a documentação exigida para contratação direta.

Recebimento de propostas: de 29/12/2025 a 31/12/2025, das 08h às 16h (horário de Brasília).

Forma de envio/entrega das propostas: exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail institucional camarasantanadecataguases@gmail.com, dentro do período de recebimento. As propostas serão abertas somente na sessão pública de julgamento, com registro em ata e preservação da isonomia.

Sessão de julgamento das propostas: 05/01/2026, às 10h, na sede da Câmara Municipal de Santana de Cataguases/MG, com lavratura de ata. O resultado será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara.

Disponibilização do ETP e do Termo de Referência: o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal durante o período de recebimento das propostas e, se solicitado, serão encaminhados aos interessados pelo e-mail institucional.

Esclarecimentos: pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados ao e-mail institucional durante o período de recebimento das propostas. As respostas serão prestadas por escrito e divulgadas no sítio eletrônico oficial, preservada a isonomia, garantindo-se que todos os interessados tenham acesso às respostas antes do encerramento do prazo para envio das propostas.
Santana de Cataguases/MG, 23/12/2025.

RAFAELA VIEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Santana de Cataguases/MG

Publicado por:
Rodrigo Machado de Souza
Código Identificador:CF973A28

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 17

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025.
PREGÃO Nº 13/2025.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Contratado: **PADARIA AVENIDA COMERCIAL LTDA.**
CNPJ: 20.966.063/0001-04.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor total R$ 156.450,00.
Vigência: 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Fundamento legal: Lei Federal Nº14.133/21.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:0CC410E0

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 18

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº18/2025.
Modalidade Pregão nº 13/2025.
Processo Administrativo: 80/2025.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
CONTRATADO: GERAIS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
Objeto: Compra de água com gás, sem gás e galão.
CNPJ: 21.640.784/0001-92.
Valor: R$ 50.609,20.
Vigência: : 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Fundamento legal: Lei Federal Nº14.133/21.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:63757131

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 19

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025.

PREGÃO Nº 13/2025.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Contratado: **COELHO PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: 52.681.305/0001-00.
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios.
Valor total R$16.483,90.
Vigência: 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Fundamento legal: Lei Federal Nº14.133/21.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:270FA02F

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 81/2025

Decreta horário de funcionamento.

O Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:
Art. 1º Decretar, horário de funcionamento no dia 12 de dezembro de 2025, sexta-feira, das 12h às 17h, em decorrência de dedetização dos prédios da Câmara.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:477532C2

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 82/2025

Decreta ponto facultativo na Câmara Municipal de São Lourenço o período que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal, no período de 24 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º Excepcionalmente, no mês de dezembro de 2025, fica autorizado o Setor de Recursos Humanos a promover o encerramento do ponto eletrônico em 17 de dezembro de 2025, com apuração no dia 18 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:FBE2A966

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 83/2025

Altera horário de saída de horário de expediente na Câmara Municipal na data em que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Alterar o horário de saída do expediente da Câmara Municipal para as 15h no dia 23 de dezembro de 2025, em decorrência do Natal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:73264BDE

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 84/2025

Dispõe sobre a homologação da avaliação do estágio probatório dos servidores aprovados no concurso público n° 1/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições legais, regimentais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 4/2014,

RESOLVE:

Art. 1° Fica homologada a primeira avaliação de estágio probatório dos servidores públicos abaixo relacionados, aprovados no concurso público nº. 01/2023, conduzida pela comissão nomeada pela Portaria n.º 64, de 08 de julho de 2025:

I - Bruno Borges Soares - analista de recursos humanos;

II - Valdeir José Pereira Reis - contador.

Art. 2º A avaliação passa a ser parte integrante da presente portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:C31E64DD

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
TERMO ADITIVO 05

TERMO ADITIVO Nº05/2025.
CONTRATO Nº13/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023.
PREGÃO Nº02/2023.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Contratado: **LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP.**
CNPJ: 00.685.840/0001-35.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato.
Valor mensal: R$ 6.070,64.
Vigência: 1º de janeiro a 30 de abril de 2026.
Fundamento legal: Lei Federal de nº14.133/21

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:FCCE72ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025 PREGÃO Nº 001/2025 – NA FORMA PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº011/2025–Pregão nº 002/2025 – na forma presencial, Procedimento Administrativonª 016/2025.**Partes:CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.987.755/0001-62/ **CONTRATADA - BAIA GC MIX LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.377.469/0001-94, Objeto:**Aquisição de Materiais de Papelaria, Consumo e**

Expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urucuia-MG.Vigência:A vigência do contrato inicia-se a partir da assinatura dia 23/12/2025 e finda 22/12/2026.Valor:O valor global de R$ 39.046,50 (trinta e nove mil e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)..Fundamentação:Procedimento Administrativo n° 016/2025, na modalidade Pregão nº 002/2025 – na forma presencial com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Câmara Municipal de Urucuia. Urucuia - MG, 23 de dezembro de 2025.

(A) ALBANITA ANJOS DA MATA,
Presidente da Câmara Municipal de Urucuia.

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:3FD982FC

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2025

A Presidente da **Câmara Municipal de Urucuia/MG** no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21. Homologa o Pregão Presencial nº. 002/2025, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Papelaria, Consumo e Expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urucuia-MG, em favor da empresa:**BAIA GC MIX LTDA**, CNPJ: 42.377.469/0001-94 Menor preço por Item apurado, Item 01: R$44,00; 02: R$21,90;03: R$16,50; 04: R$34,00; 05: R$51,00; 06: R$23,00; 07: R$3,25; 08: R$3,90; 09: R$7,90; 10: R$61,90; 11: R$49,00; 12: R$49,00; 13: R$3,50; 14: R$2,75; 15: R$6,50; 16: R$5,05; 17: R$5,05; 18: R$41,00; 19: R$105,50; 20: R$6,50; 21: R$61,90; 22: R$67,00; 23: R$22,90; 24: R$38,00; 25: R$29,90; 26: R$10,99; 27: R$9,50; 28: R$300,00; 29: R$7,90; 30: R$21,70; 31: R$19,90; 32: R$22,90; 33: R$6,00; 34: R$7,50; 35: R$7,00; 36: R$19,90; 37: R$230,00; 38: R$27,90; 39: R$300,00; 40: R$55,00; 41: R$3,99; 42: R$3,99; 43: R$3,99; 44: R$41,00; 45: R$89,90; 46: R$19,00; 47: R$22,90; 48: R$2,50; 49: R$20,00; 50: R$55,00, valor global da contratação é de R$ 39.046,50 (trinta e nove mil e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).Urucuia/MG, 22 de dezembro de 2025.

(A) ALBANITA ANJOS DA MATA,
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:05DFFA8E

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL

A Câmara Municipal de Urucuia/MG torna público que, por decisão de sua Autoridade Competente, foi **REVOGADO PARCIALMENTE**
o Pregão Presencial nº 003/2025, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 017/2025, exclusivamente quanto aos seguintes itens do objeto:**Item 05** – Impressora Multifuncional Jato de Tinta Colorida;**Item 06** – Impressora Multifuncional Laser Monocromática;**Item 11** – Notebook.A revogação parcial fundamenta-se no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de interesse público superveniente, consubstanciado na necessidade de readequação das especificações técnicas dos referidos itens, visando à ampliação da competitividade, conforme apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.Permanecem íntegros, válidos e eficazes todos os demais itens e atos do certame não abrangidos pela presente revogação parcial.Urucuia/MG, 23 de dezembro de 2025.

(A) ALBANITA ANJOS DA MATA.
Presidente da Câmara Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:CE938271

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL
A CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público que realizará no dia 14/01/2026 as 09horas e 00 minutos no **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**, licitação na modalidade "Pregão Eletrônico 007/2025" tipo menor preço por ITEM, destinado à **Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimento, óleo motor lubrificante e filtros de óleo e de ar para a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Viçosa (CMV),** conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. **Detalhes do Pregão encontra-se à disposição dos interessados,** no site oficial da **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA** no endereço https://www.vicosa.mg.leg.br/institucional/legislativo/licitacoes2024 e junto à **SEÇÃO DE COMPRAS da CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, ou pelo telefone(31)3899-7500/3899-7525/3899-7517 no horário de 12horas e 00 minutos até as 18 horas e 00 minutos. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro da **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, o Sr. **Evandro Celestino Mendes** e pela Equipe de Apoio.
Viçosa, 22 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:8AAFC7B7

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL
A CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público que realizará no dia 21/01/2026 as 09horas e 00 minutos no **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**, licitação na modalidade "Pregão Eletrônico 008/2025" tipo menor preço por ITEM, destinado à Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de armários e cadeiras, incluindo montagem dos produtos, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Viçosa (CMV)**,** conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. **Detalhes do Pregão encontra-se à disposição dos interessados,** no site oficial da **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA** no endereço https://www.vicosa.mg.leg.br/institucional/legislativo/licitacoes2024 e junto à **SEÇÃO DE COMPRAS da CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, ou pelo telefone(31)3899-7500/3899-7525/3899-7517 no horário de 12horas e 00 minutos até as 18 horas e 00 minutos. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro da **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, o Sr. **Evandro Celestino Mendes** e pela Equipe de Apoio.
Viçosa, 22 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:F81521C7

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL
A CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público que realizará no dia 28/01/2026 as 09horas e 00 minutos no **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**, licitação na modalidade "Pregão Eletrônico 009/2025" tipo menor preço por ITEM, destinado à Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios (pó de café extraforte), destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Viçosa (CMV)**,** conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. **Detalhes do Pregão encontra-se à**

disposição dos interessados, no site oficial da **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA** no endereço https://www.vicosa.mg.leg.br/institucional/legislativo/licitacoes2024 e junto à **SEÇÃO DE COMPRAS da CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, ou pelo telefone(31)3899-7500/3899-7525/3899-7517 no horário de 12horas e 00 minutos até as 18 horas e 00 minutos. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro da **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, o Sr. **Evandro Celestino Mendes** e pela Equipe de Apoio.
Viçosa, 22 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:3A7B66F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, em atendimento ao § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CIDES nº 11/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, via Processo Administrativo Licitatório nº 85/2025, Dispensa 68/2025, tipo menor preço global.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na administração, emissão, gerenciamento e entrega de cartões eletrônicos destinados à concessão do benefício "auxílio alimentação", em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 09:00 do dia 29/12/2025 após publicação deste Aviso, mediante entrega física de proposta, na sede do CIDES ou por envio via mensagem de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: assistente@cides.com.br.
O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitações.
Mais informações: assistente@cides.com.br ou (34) 3254-9617.
Uberlândia/MG, 23 de dezembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:825D2ABA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, em atendimento ao § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CIDES nº 11/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, via Processo Administrativo Licitatório nº 86/2025, Dispensa 69/2025, tipo menor preço global.

OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados em Saúde Ocupacional, contemplando a elaboração, implantação, acompanhamento e gestão do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), bem como a realização de Atendimento Médico Ocupacional para a equipe de funcionários do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, incluindo a geração, validação e transmissão das informações e eventos de Saúde e Segurança do Trabalho ao sistema E-Social, em conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária e normas regulamentadoras vigentes.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 10:00 do dia 29/12/2025 após publicação deste Aviso, mediante entrega física de proposta, na sede do CIDES ou por envio via mensagem de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: assistente@cides.com.br.
O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitações.
Mais informações: assistente@cides.com.br ou (34) 3254-9617.
Uberlândia/MG, 23 de dezembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:4C3E7A60

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2025 CAMPINA VERDE – MG – ANO 2025

Contrato de Programa firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Campina Verde-MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.291/0001-07 firmado em 31/10/2025. Base Legal: Lei Federal n. 11.107/2005. Objeto: Regulamentar a adesão do Município CONTRATANTE a gestão associada do Programa Regional de Reciclagem de Resíduos da Construção e Demolição – PRECED/CIDES. Vigência: de 26/12/2025 a 31/12/2025. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:2B40BAD6

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 02/2025 CACHOEIRA DOURADA – MG – ANO 2025

Contrato de Programa firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Cachoeira Dourada-MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.267/0001-78 firmado em 08/12/2025. Base Legal: Lei Federal n. 11.107/2005. Objeto: Regulamentar a adesão do Município CONTRATANTE a gestão associada do Programa Regional de Reciclagem de Resíduos da Construção e Demolição – PRECED/CIDES. Vigência: de 26/12/2025 a 31/12/2025. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:D6A10F92

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 03/2025 CAPINÓPOLIS – MG – ANO 2025

Contrato de Programa firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Capinópolis-MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.234/0001-28 firmado em 04/12/2025. Base Legal: Lei Federal n. 11.107/2005. Objeto: Regulamentar a adesão do Município CONTRATANTE a gestão associada do Programa Regional de

Reciclagem de Resíduos da Construção e Demolição – PRECED/CIDES. Vigência: de 26/12/2025 a 31/12/2025. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:A2339C7D

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA SIM-CIDES Nº005/2025 – TUPACIGUARA-MG.

Contrato de Programa firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n.19.526.155/0001-94 e o município de Tupaciguara/MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.260.489/0001-04 firmado em 18/12/2025. Base Legal: Lei Federal nº 11.107 de 06/04/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017 de 17/01/2007. Objeto: O contrato tem por objeto, a gestão associada de serviço público, através do desenvolvimento de atividades, pelo CIDES, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal CIDES – SIM e com vistas a promover a adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI na forma do Serviço de Inspeção CIDES. Vigência: de 18/12/2025 a 31/12/2025. Valor R$ 2.357,74 (dois mil, trezentos e cinquenta sete reais e setenta quatro centavos). Publicado na íntegra no link:www.cides.com.br

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:9BCBADF7

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2026 CACHOEIRA DOURADA – MG – ANO 2026

vContrato de Rateio firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Cachoeira Dourada-MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.267/0001-78 firmado em 18/12/2025. Base Legal: Lei Federal n. 11.107/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CIDES, para despesas de custeio e de investimento, de forma a viabilizar sua manutenção, operacionalização e funcionamento de forma adequada. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor R$ 29.314,36 (vinte nove mil, trezentos e quatorze reais e trinta seis centavos) Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:B75D587C

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 04/2022 – ARAPORÃ – MG - ANO 2026.

Quarto Aditivo ao Contrato de Programa celebrado entre o Município de Araporã (CNPJ nº 23.098.510/0001-49) e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 19/12/2025. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007. Objeto: Renovação do prazo contratual e alteração do valor anual referente ao Programa Procon Regional CIDES. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor: R$ 51.032,48 (cinquenta um mil e trinta dois reais e quarenta oito centavos) Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:E121A30C

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 03/2022 – DOURADOQUARA MG - ANO 2026.

Quarto Aditivo ao Contrato de Programa celebrado entre o Município de Douradoquara (CNPJ nº 18.158.261/0001-08) e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 19/12/2025. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007. Objeto: Renovação do prazo contratual e alteração do valor anual referente ao Programa Procon Regional CIDES. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor: R$ 51.032,48 (cinquenta um mil e trinta e dois reais e quarenta oito centavos). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:A80A2C1F

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 02/2023 ESTRELA DO SUL - MG - ANO 2026

Terceiro Aditivo ao Contrato de Programa celebrado entre o Município de Estrela do Sul (CNPJ nº 18.592.162/0001-21) e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 22/12/2025. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007. Objeto: renovação do prazo contratual e a alteração das Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato de Programa em epígrafe, referente à adesão do município à gestão associada das ações de proteção e defesa civil e de redução do risco de desastres da CIRRD-CIDES. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. R$ 29.597,14 (vinte e nove mil quinhentos e noventa sete reais e quatorze centavos). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:B9EF5FEE

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 06/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA - MG E O CIDES - ANO 2026.

Terceiro Aditivo ao Contrato de Programa celebrado entre o Município de Cachoeira Dourada (CNPJ nº 18.457.267/0001-78) e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 18/12/2025. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007. Objeto: renovação do prazo contratual e a alteração das Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato de Programa em epígrafe, referente à adesão do município à gestão associada das ações de proteção e defesa civil e de redução do risco de desastres da CIRRD-CIDES. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. R$ 29.597,14 (vinte e nove mil quinhentos e noventa sete reais e quatorze centavos). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:4F28DBEB

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 03/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS MG E O CIDES - ANO 2026.

Terceiro Aditivo ao Contrato de Programa celebrado entre o Município de Monte Alegre de Minas (CNPJ nº 18.431.155/001-48) e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 15/12/2025. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007. Objeto: Renovação do prazo contratual e alteração das cláusulas quarta e quinta do contrato de programa, referente à adesão do município à gestão associada das ações de proteção e defesa civil e de redução do risco de desastres da CIRRD - CIDES. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. R$ 29.597,14 (vinte e nove mil quinhentos e noventa sete reais e quatorze centavos). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:0A1F9C4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMGEP - CONSORCIO INT. MULT. DE GESTÃO PUBLICA DOS MUN. DO CENTRO OESTE

CIMGEP
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

O Agente de Contratação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro, responsável pela condução do referido processo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução futura e eventual de serviços de engenharia, especialmente serviços de reformas, reparos e manutenção de espaços públicos, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra conforme composições de custos e documentos técnicos de engenharia, com base na Lei 14.133/2021, decide:

01 – ALTERAR exclusivamente a data de realização da abertura da sessão, de modo que, onde se lê 15/01/2025, leia-se 15/01/2026.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições, permanecendo mantida a data de abertura do certame, conforme estabelecido no Instrumento Convocatório e publicações.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

O Agente de Contratação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro, responsável pela condução do referido processo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução futura e eventual de serviços de engenharia, especialmente serviços de reformas, reparos e manutenção de espaços públicos, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra conforme composições de custos e documentos técnicos de engenharia, com base na Lei 14.133/2021, decide:

01 – ALTERAR item 18.1 do edital, de modo que, onde se lê "18.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.", leia-se "18.1. A subcontratação é permitida nas condições estabelecidas no termo de referência.".

01 – ALTERAR critério de julgamento, de modo que, onde se lê "MENOR PREÇO POR ITEM", leia-se "MENOR PREÇO GLOBAL".

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições, permanecendo mantida a data de abertura do certame, conforme estabelecido no Instrumento Convocatório e publicações.

Publicado por:
Daniela Ferreira Mendes
Código Identificador:5AF7FB10

CIMGEP
PORTARIA Nº 033/2025

PORTARIA Nº 033/2025

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP, no exercício de suas atribuições legais, em observância ao Estatuto Social, Contrato de Consórcio e suas alterações e no Regulamento do Quadro de Pessoal do CIMGEP; e:

- **CONSIDERANDO** as comemorações de final de ano, notadamente o Natal e o Ano Novo, bem como a necessidade de organizar o funcionamento das repartições públicas durante o referido período, preservando a continuidade dos serviços essenciais e permitindo o adequado planejamento das atividades administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro-Oeste Mineiro – CIMGEP nos dias 24, 26, 29 e 30 de dezembro de 2025, bem como no dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
(assinado e datado eletronicamente)

IVANIR DELADIER DA COSTA
Presidente do CIMGEP

Publicado por:
Daniela Ferreira Mendes
Código Identificador:3E9EDAA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMMVI - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO VALE ITAPECERICA

CIMMVI
PORTARIA Nº 004/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 001/2024, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA - CIMMVI E A EMPRESA MEMORY LTDA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica -
CIMMVI, Sr. Julliano Lacerda Lino, Prefeito do Município de Perdigão, no uso de suas atribuições
legais e em conformidade com as disposições do Estatuto Social, nos termos do art. 50, § 1º inciso X,
e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Gestor do Contrato nº 001/2024, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica - CIMMVI e a empresa MEMORY, o Sr.
Vinícius Salomão Gontijo Bahia, matrícula nº 10, que será responsável por gerir o contrato,
acompanhar as atividades, promover a análise dos resultados e adotar todas as providências
necessárias para o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º - Designar como Fiscal do Contrato nº 001/2024, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica - CIMMVI e a empresa MEMORY, o Sr.

Luan Henrique Arantes Pereira, matrícula nº 11, responsável por fiscalizar a execução dos serviços
contratados, verificando a conformidade das entregas, a qualidade dos serviços prestados e o
cumprimento dos prazos estabelecidos, reportando qualquer ocorrência relevante

Art. 3º - O Gestor e Fiscal do contrato deverão atuar em estrita observância ao disposto na Lei nº
14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, zelando pelo interesse público e pela
execução correta e eficiente do contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Divinópolis/MG, 22 de dezembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica - CIMMVI

Publicado por:
Luan Henrique Arantes Pereira
Código Identificador:79425E46

CIMMVI
PORTARIA Nº 005/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 002/2024, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA - CIMMVI E A EMPRESA CONSYSTEM LTDA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica - CIMMVI, Sr. Julliano Lacerda Lino, Prefeito do Município de Perdigão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do Estatuto Social, nos termos do art. 50, § 1º inciso X, e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Gestor do Contrato nº 002/2024, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica - CIMMVI e a empresa CONSYSTEM LTDA, o Sr. Vinícius Salomão Gontijo Bahia, matrícula nº 10, que será responsável por gerir o contrato, acompanhar as atividades, promover a análise dos resultados e adotar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º - Designar como Fiscal do Contrato nº 002/2024, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica - CIMMVI e a empresa CONSYSTEM LTDA, o Sr. Luan Henrique Arantes Pereira, matrícula nº 11, responsável por fiscalizar a execução dos serviços contratados, verificando a conformidade das entregas, a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos prazos estabelecidos, reportando qualquer ocorrência
relevante

Art. 3º - O Gestor e Fiscal do contrato deverão atuar em estrita observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, zelando pelo interesse público e pela execução correta e eficiente do contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Divinópolis/MG, 22 de dezembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitáriodos Municípios do Vale do Itapecerica - CIMMVI

Publicado por:
Luan Henrique Arantes Pereira
Código Identificador:717C5AE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMARG - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE

CISMARG
EXTRATO DE PARECER TÉCNICO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO
O Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande - CISMARG torna público o extrato do Parecer Técnico referente ao Processo Licitatório nº 32/2025, Pregão Eletrônico nº 09/2025.

ASSUNTO: Análise de Recurso Administrativo interposto por PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. contra a habilitação da empresa BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. no Lote 01.

DECISÃO: Foi emitido parecer técnico recomendando o deferimento do recurso, para inabilitar a empresa BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. do certame, por não atender ao item 8.4, inciso VII, do Edital, que exige Certificado de Registro Cadastral (CRC) e Certificado de Licença de Funcionamento (CLF) da Polícia Federal para comercialização de medicamentos com substâncias controladas.

ARTUR FERREIRA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sebastião Olimpio de Oliveira
Código Identificador:9A240849

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

Extrato de aviso de prorrogação do Credenciamento Nº 001/2024 do Processo Administrativo Nº 004/2024- O CISMEV torna público para conhecimento de todos os interessados que o credenciamento Nº 001/2024, que tem como objetivo prestação de serviços médicos, incluindo todos os atos necessários à organização foi prorrogado. Fica prorrogado o credenciamento por mais 1 (um) mês, finalizando assim em 31 de janeiro de 2026.
Assinatura 23/12/2025.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:DC5F282E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Administrativo nº 62/2025, referente ao Processo nº 32/2025 e nº 13/2025, celebrado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, CNPJ nº 02.326.365/0001-36, na qualidade de Contratante, e a empresa J & T Cartuchos e Informática Ltda, CNPJ nº 09.688.360/0001-00, nome fantasia "Multicor", na qualidade de Contratada. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento e prestação de serviços de solução tecnológica (software e/ou serviço de telerradiologia) para o tratamento, interpretação e emissão de laudos técnicos de imagens radiológicas geradas por equipamento de raio-X digital, com compatibilidade integral com o padrão DICOM, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos do processo. Valor estimado: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 17/12/2025. Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021.

Viçosa, 23 de dezembro de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

Publicado por:
Sthefany Nayra de Lima Emídio e Silva
Código Identificador:1CC9492C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N° 11/2025
PROCESSO Nº 38/2024
DISPENSA Nº 18/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36.570-135, inscrito no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 2º termo aditivo do contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção tipo II, incluindo recarga de extintores de incêndio tipo ABC, pertencentes ao prédio e à frota de micro-ônibus do CISMIV. O contrato foi pactuado entre a empresa AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 31.057.891/0001-46, com endereço na Estrada do Cabuçu, nº 176, Campo Grande, Rio De Janeiro-RJ, CEP: 23052-230, representada por José Airoso Dos Santos Junior, inscrito no CPF sob o n° 095.778.067-24, denominado CONTRATADO, e este Consórcio, em observância às disposições da Lei n° 8.666/93. Data de assinatura: 23/12/2025. Vigência: De 07/01/2026 a 06/01/2027.

Viçosa-MG, 23 de dezembro de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:8BD590E3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 23/2025
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO 26/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 1º termo de contrato de credenciamento supracitado, cujo objeto a renovação da vigência contratual do contrato administrativo para prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Pré-Hospitalar, consultas, exames e demais procedimentos na área da saúde, em complementação ou não cobertos pela rede pública, processada nos termos do Processo Administrativo 26/2024, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6°, inciso XLIII c/c o art. 78 inciso I c/c os arts. 79, todos da Lei n° 14.133/2021 e regulamento do consórcio CISMIV n° 012/2023 (disponível em https://cismiv.mg.gov.br/legislacao-categorias/decretos/decretos-2023). O aditivo foi pactuado entre a empresa DORNELAS DE FARIA MEDICINA LTDA, inscrito no CNPJ nº 45.596.585/0001-92, situada à Avenida Professor Alberto Álvaro Pacheco, nº 33/605, Bairro Ramos, Viçosa/MG, neste ato representado por Diessica Dornelas de Faria, denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do edital de credenciamento nº 01/2024, processo nº 26/2024 e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 22/12/2025. Vigência a partir da publicação. Validade: Até 31/12/2026

Viçosa-MG, 23 de dezembro de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:EDDE0B14

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 28/2025
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO 26/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 1º termo de contrato de credenciamento supracitado, cujo objeto a renovação da vigência contratual do contrato administrativo para prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Pré-Hospitalar, consultas, exames e demais procedimentos na área da saúde, em complementação ou não cobertos pela rede pública, processada nos termos do Processo Administrativo 26/2024, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6°, inciso XLIII c/c o art. 78 inciso I c/c os arts. 79, todos da Lei n° 14.133/2021 e regulamento do consórcio CISMIV n° 012/2023 (disponível em https://cismiv.mg.gov.br/legislacao-categorias/decretos/decretos-2023). O aditivo foi pactuado entre a empresa SARI NETO SERVIÇOS MÉDICOS, inscrito no CNPJ nº 47.143.574/0001-82, situada na Rua G, nº 02, bairro Acamari, Viçosa - MG, CEP 36.570-450, neste ato representado por Maria Clara Reis Sari, denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do edital de credenciamento nº 01/2024, processo nº 26/2024 e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 23/12/2025. Vigência a partir da publicação. Validade: Até 31/12/2026

Viçosa-MG, 23 de dezembro de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:DFFB2789

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 22/2025
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO 26/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 1º termo de contrato de credenciamento supracitado, cujo objeto a renovação da vigência contratual do contrato administrativo para prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Pré-Hospitalar, consultas, exames e demais procedimentos na área da saúde, em complementação ou não cobertos pela rede pública, processada nos termos do Processo Administrativo 26/2024, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6°, inciso XLIII c/c o art. 78 inciso I c/c os arts. 79, todos da Lei n° 14.133/2021 e regulamento do consórcio CISMIV n° 012/2023 (disponível em https://cismiv.mg.gov.br/legislacao-categorias/decretos/decretos-2023). O aditivo foi pactuado entre a empresa GUILHERME RESENDE FISIOTERAPIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 59.217.279/0001-02, situada na Rua Divino Pereira, nº 99, Bairro Jacira Geralda, Teixeiras/MG, CEP 36.580-000, neste ato representado por Guilherme Resende Jacob Teixeira, denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do edital de credenciamento nº 01/2024, processo nº 26/2024 e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 22/12/2025. Vigência a partir da publicação. Validade: Até 31/12/2026

Viçosa-MG, 23 de dezembro de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:6872F56E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 14/2025
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO 26/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 1º termo de contrato de credenciamento supracitado, cujo objeto a renovação da vigência contratual do contrato administrativo para prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Pré-Hospitalar, consultas, exames e demais procedimentos na área da saúde, em complementação ou não cobertos pela rede pública, processada nos termos do Processo Administrativo 26/2024, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6°, inciso XLIII c/c o art. 78 inciso I c/c os arts. 79, todos da Lei n° 14.133/2021 e regulamento do consórcio CISMIV n° 012/2023 (disponível em https://cismiv.mg.gov.br/legislacao-categorias/decretos/decretos-2023). O aditivo foi pactuado entre a empresa Fundação Filantrópica e Beneficente de Saude Arnaldo Gavazza Filho, inscrito no CNPJ nº 26.150.979.0001/78, situada à Av. Dr. José Grossi, 16 – Guarapiranga – Ponte Nova -MG, neste ato representado por Jose Bueno de Magalhães, denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do edital de credenciamento nº 01/2024, processo nº 26/2024 e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 23/12/2025. Vigência a partir da publicação. Validade: Até 31/12/2026

Viçosa-MG, 23 de dezembro de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:7A906EA9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 98/2024
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO 26/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 1º termo de contrato de credenciamento supracitado, cujo objeto a renovação da vigência contratual do contrato administrativo para prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Pré-Hospitalar, consultas, exames e demais procedimentos na área da saúde, em complementação ou não cobertos pela rede pública, processada nos termos do Processo Administrativo 26/2024, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6°, inciso XLIII c/c o art. 78 inciso I c/c os arts. 79, todos da Lei n° 14.133/2021 e regulamento do consórcio CISMIV n° 012/2023 (disponível em https://cismiv.mg.gov.br/legislacao-categorias/decretos/decretos-2023). O aditivo foi pactuado entre a empresa Clinica Novo Olhar Ltda, inscrito no CNPJ nº 12.066.297/0001-77, na situada Rua Padre Anchieta, 66 - SALA 508 B, Ramos – Viçosa - MG, CEP:36570-236, neste ato representado por Bruna de Oliveira Gomide, denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do edital de credenciamento nº 01/2024, processo nº 26/2024 e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 19/12/2025. Vigência a partir da publicação. Validade: Até 31/12/2026

Viçosa-MG, 23 de dezembro de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:E1991353

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 79/2024
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO 26/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 1º termo de contrato de credenciamento supracitado, cujo objeto a renovação da vigência contratual do contrato administrativo para prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Pré-Hospitalar, consultas, exames e demais procedimentos na área da saúde, em complementação ou não cobertos pela rede pública, processada nos termos do Processo Administrativo 26/2024, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6°, inciso XLIII c/c o art. 78 inciso I c/c os arts. 79, todos da Lei n° 14.133/2021 e regulamento do consórcio CISMIV n° 012/2023 (disponível em https://cismiv.mg.gov.br/legislacao-categorias/decretos/decretos-2023). O aditivo foi pactuado entre a empresa PROMED GAVEA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.070.953.0001-33, localizada à Avenida Carolina Brum, nº 35, Bairro Gávea, Muriaé - MG, CEP: 36.889-046, neste ato representado por Tiago Magalhães Bastos, denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CISMIV,

em observância às disposições do edital de credenciamento nº 01/2024, processo nº 26/2024 e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 23/12/2025. Vigência a partir da publicação. Validade: Até 31/12/2026

Viçosa-MG, 23 de dezembro de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:61DFC1E8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 15/2025
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO 26/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 1º termo de contrato de credenciamento supracitado, cujo objeto a renovação da vigência contratual do contrato administrativo para prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Pré-Hospitalar, consultas, exames e demais procedimentos na área da saúde, em complementação ou não cobertos pela rede pública, processada nos termos do Processo Administrativo 26/2024, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6°, inciso XLIII c/c o art. 78 inciso I c/c os arts. 79, todos da Lei n° 14.133/2021 e regulamento do consórcio CISMIV n° 012/2023 (disponível em https://cismiv.mg.gov.br/legislacao-categorias/decretos/decretos-2023). O aditivo foi pactuado entre a empresa URO-CENTER- DR. MICHEL SALIM KHOURI S/S, inscrito no CNPJ nº 09.256.823/0001-57, localizada na Rua Doutor Milton Bandeira, n° 140/113, Vereda do Bosque, Viçosa-MG, 36.570-172, neste ato representado por Michel José Salim Khouri, denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do edital de credenciamento nº 01/2024, processo nº 26/2024 e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 22/12/2025. Vigência a partir da publicação. Validade: Até 31/12/2026

Viçosa-MG, 23 de dezembro de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:0FB6C0AC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 48/2025
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO 26/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 1º termo de contrato de credenciamento supracitado, cujo objeto a renovação da vigência contratual do contrato administrativo para prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Pré-Hospitalar, consultas, exames e demais procedimentos na área da saúde, em complementação ou não cobertos pela rede pública, processada nos termos do Processo Administrativo 26/2024, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6°, inciso XLIII c/c o art. 78 inciso I c/c os arts. 79, todos da Lei n° 14.133/2021 e regulamento do consórcio CISMIV n° 012/2023 (disponível em https://cismiv.mg.gov.br/legislacao-categorias/decretos/decretos-2023). O aditivo foi pactuado entre a empresa CLINORTO LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.959.569/0001-04, localizada na Rua Antônio Torres, nº 145, Apto 501, Bairro Ramos, Viçosa-MG, CEP 36570-250, neste ato representado por David Guen Kasuya Barbosa, denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do edital de credenciamento nº 01/2024, processo nº 26/2024 e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 23/12/2025. Vigência a partir da publicação. Validade: Até 31/12/2026

Viçosa-MG, 23 de dezembro de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:F38CF2C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISTRISUL - CONSORCIO PUB. INT. DE SAUDE DA REDE DE URG. E MERG. DO TRIANGULO SUL

CONSORCIO
AVISO LICITAÇÃO CISTRISUL 032-2025

CISTRISUL – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Sul - Pregão Eletrônico nº 32/2025 AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL MÍNIMO DE 240 LITROS COM 01 PORTA (NÃO DUPLEX) NA COR BRANCA. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública 07/01/2026, ÀS 14H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; licitacaocistrisul@gmail.com Contato (34) 3332-6800 – Setor de Licitação. CISTRISUL – Uberaba/MG.

RONDINELLE GOMES SOUSA.
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:69FF6727

CONSORCIO
AVISO PROCESSO SELETIVO CISTRISUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CISTRISUL – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIANGULO SUL,torna públicoque estão abertas, no período **de 26/12/2025 A 12/01/2026, as inscrições para EDITAL Nº.005/2025**, para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROVA DE TÍTULOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – CARGOS: DISPONÍVEIS E CARGOS RESERVA - SAMU REGIONAL– PARA TRABALHAR NAS BASES DESCENTRALIZADAS OU CENTRAL DE REGULAÇÃO DO CISTRISUL. O Edital em seu inteiro teor está à disposição dos interessados na sede do Cistrisul, e no site AMVALE e no sitehttp://www.amvale.org.br/cistrisul . Poderá ser solicitado o edital através do e-mail: cistrisul.rh@gmail.com. As inscrições serão realizadas entregando documentação pessoalmente em envelope lacrado ou enviando pelos correios via registrada com AR. Uberaba/MG, 23 de dezembro de 2025–

VANESSA SILVA FARIA –
Secretária Executiva Cistrisul.

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:00E5A26D

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMGRANBEL - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

O COMGRANBEL torna público aos interessados o **DITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, com o objeto de CREDENCIAMENTO de empresas especializadas para a prestação de serviços de para formação de banco de prestadores e execução sob demanda (via Ordens de Serviço – OS), de obras e serviços de engenharia de infraestrutura urbana e viária, incluindo, entre outros, pavimentação asfáltica, drenagem, terraplenagem, recuperação de pavimentos, sinalização e serviços correlatos, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para atendimento aos Municípios consorciados do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS (COMGRANBEL)**, conforme condições previstas no Edital.
Início do Credenciamento: 24/12/2025 às 9:00h **na Plataforma de Licitações Licitar Digital**, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.
O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no site https://comgranbel.mg.gov.br/ e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735 ou (31) 99827-7401 e licitacoesecontratos@comgranbel.mg.gov.br.
Belo Horizonte-MG, 23 de dezembro de 2025.

WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:E929AF42

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PE N° 009/2025

RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO:

RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

O COMGRANBEL republica a retificação do Edital de PE n° 009/2025 e informa que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma de licitação compartilhada para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos sensoriais destinados ao bem-estar social e ao desenvolvimento pedagógico no ambiente escolar, para atender às necessidades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS (COMGRANBEL), conforme condições previstas no Edital.
A sessão acontecerá no dia 07/01/2026 às 09:30h na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.
O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no site do COMGRANBEL www.comgranbel.mg.gov.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735 ou (31) 99827-7401 e licitacoesecontratos@comgranbel.mg.gov.br.
Wellington Rodrigues de Lima
Agente de Contratação

Belo Horizonte-MG, 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:04AA8558

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONMINAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS

CONMINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 014/2025, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 005/2025, Pregão, na forma Eletrônica nº 005/2025.

Partes: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Mineiros – CONMINAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 62.898.828/0001-66, com sede na Rua Tenente Renato César, nº 90, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, e a empresa **PENBOARD SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.584.332/0001-42, com sede à Estrada Intendente João Damásio, nº 2070, Galpão 02, Bairro Ratones, Florianópolis/SC, CEP 88052-100.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Sistemas de Quadros Escolares Interativos, incluindo os serviços complementares e indissociáveis de entrega, instalação, configuração e treinamento de usuários, para equipar as salas de aula das redes de ensino dos municípios consorciados ao CONMINAS, conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas no Anexo I - Termo de Referência. **Valor**: R$ 38.434.400,00 (trinta e oito milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

Belo Horizonte/MG, 23 de dezembro de 2025.

JÚLIO FONTOURA DE MORAES JÚNIOR
Presidente do CONMINAS

Publicado por:
Izabela Santana Santos
Código Identificador:8271F681

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PROCESSO LICITATORIO Nº 036/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024 - CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE. CONTRATADA: FABIO SILVA GODOI 06375148669 OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 01/2024, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIÇOS EM JORNADA DE TRABALHO, CONFORME CLÁUSULAS CONTRATUAIS. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, §1º, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025. DATA DE ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2025. SIGNATÁRIOS: MÁRCIO LIMA DE PAULA – PRESIDENTE DO CONSAÚDE, E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA. CORONEL FABRICIANO/MG, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:F845BE5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 015/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº **032/2025**
Pregão Eletrônico RP nº **015/2025**

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de Kits Escolares para o ano letivo de 2026, para atendimento ao serviço de educação dos entes que compõem o CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

INTERESSADO: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –www.licitardigital.com.br.

ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Até as **07h59min de 15/01/2026**

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 08h00min de 15/01/2026

Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br.

Agente de contratação: Nomeado pela portaria Nº 011/2025.

VALOR ESTIMADO TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 666.817,00 (seiscentos e sessenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais)

TIPO: Menor preço por LOTE.

ELAINE COELHO DO AMARAL FONSECA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elaine Coelho do Amaral Fonseca
Código Identificador:312968B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento nº 075/2025 Processo nº 151/2025, credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de decoração e ambientação temática em atendimento aos municípios consorciados do ciminas. Início credenciamento: 24/12/2025 acesso ao edital: https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:A8E0B66C

CIMINAS
AVISO DE REVOGAÇÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação credenciamento 035/2025 processos 067/2025, torna público a revogação do credenciamento.

JOSE HUMBERTO RIBEIRO –
Diretor Executivo.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:A74B6B0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - Homologação - Processo Administrativo nº 029/2025 - Pregão Eletrônico nº 009/2025. Objeto: Prestação de serviços de empresa especializada em seguro automotivo total para ambulâncias. Torna pública a homologação dos itens 1 a 7: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. BH/MG, 22.12.2025.
DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO -
Secretário Executivo.

Publicado por:
Paula Lavarini Matoso
Código Identificador:FEEC1860

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESCISÃO CONTRATUAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - Torna pública a rescisão dos contratos nº 053/2024, 057/2024, 059/2024 e 076/2025. Partes: CIAS X SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A. Objeto: Prestação de serviços médicos, na modalidade de plantão, com gestão de escala médica, para atender demanda dos municípios consorciados e do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde. Rescisão: 22.12.2025. BH/MG, 23.12.2025.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO -
Secretário Executivo.

Publicado por:
Paula Lavarini Matoso
Código Identificador:895E83E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
CONTRATO Nº 027/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 053/2025
MODALIDADE: DISPENSA 040/2025
FUNDAMENTO: ART. 75, II da Lei 14.333/2021
CONTRATO: CONTRATO Nº 026/2025

CONTRATANTE: CIGEDAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025
CONTRATADA: JBM FACILITIES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e manutenção da sede do CIGEDAS (área interna e externa), incluindo pessoal e material., conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, pelo período de 12 meses.
VALOR: R$ 50.750,40 (cinquenta mil setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 11 de dezembro de 2026.

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, situado à Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, n. 31, Vila Maria, São João Del Rei/MG, CEP 36.307-422 CNPJ/MF 18.773.785/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

São João del-Rei, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente – CIGEDAS

Publicado por:
Ricardo de Souza Rocha
Código Identificador:CAF5B516

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
PORTARIA 016/2025

PORTARIA Nº 016, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES DO CISLESTE NAS DATAS QUE MENCIONA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos dias 24/26/31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, nas repartições públicas do CISLESTE, em virtudes das comemorações de **NATAL e ANO NOVO**.

Art. 2º - A presente Portaria deverá ser afixada em pontos de grande circulação de pessoas, em locais de fácil acesso à população.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogar as disposições em contrário.

Muriaé, MG, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:296765F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Termo de contrato**nº 97/2025**, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga-CISAMAPI e a empresa**SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ n° 12.927.876/0001-67. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento aquisição de medicamentos para a farmácia do CISAMAPI e municípios consorciados. Valor: R$ **34,00 (Trinta e quatro reais)**

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:2DC1CF2A

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Termo de contrato**nº 94/2025**, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga-CISAMAPI e a empresa**MED CENTER COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ n° 00.874.929/0001-40. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento aquisição de medicamentos para a farmácia do CISAMAPI e municípios consorciados. Valor: R$ 63.480,00 (Sessenta e três mil quatrocentos e oitenta reais).

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:EF3A0A0D

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Termo de contrato, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga-CISAMAPI e as empresas
90/2025 ALFALAGOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 05.194.502/0001-14. Valor: R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).
95/2025 DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA, inscrito no CNPJ n° 34.771.531/0001-08. Valor: R$ 143.520,00 (Cento e quarenta e três mil quinhentos e vinte reais).
96/2025 DROGAFONTE LTDA, inscrito no CNPJ n° 08.778.201/0001-26. Valor: R$ 254.880,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais).
98/2025 UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, inscrito no CNPJ n° 60.665.981/0009-75. Valor: R$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais).
99/2025COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrito no CNPJ n° 67.729.178/0004-91. Valor: R$ 9.017,60 (Nove mil e dezessete reais e sessenta centavos).
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento aquisição de medicamentos para a farmácia do CISAMAPI e municípios consorciados.
23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:32366C80

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 89/2025, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **WAY SISTEMAS LTDA**, inscrito no CNPJ n° 22.217.660/0001-61**.** PROCESSO 18/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para customização de um sistema online de gestão para atender a necessidade do CISAMAPI.
Valor: R$ 69.695,88 (Sessenta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:A1C5BC1F

CISAMAPI
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL N° 2022/46

O agente de contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI faz saber que pelo presente torna pública a retificação do edital do Credenciamento 046/2022.
A retificação ocorreu para que fosse alterada a clausula 3.6 do edital, onde se lê: "O credenciamento ficará aberto até 31 de dezembro de 2025, vinculado, em qualquer caso, à manutenção da prestação dos serviços credenciados." Leia-se: O credenciamento ficará aberto até 31 de dezembro de 2026, vinculado, em qualquer caso, à manutenção da prestação dos serviços credenciados.
Assim, o edital e anexos do Credenciamento n° 046/2022 passam a vigorar com a redação consolidada que segue em anexo, e o mesmo continua disponível do site do CISAMAPI para os interessados que queiram se
credenciar.

Ponte Nova, 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:75E8B8F7

CISAMAPI
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL N° 2022/57

O agente de contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI faz saber que pelo presente torna pública a retificação do edital do Credenciamento 057/2022.
A retificação ocorreu para que fosse alterada a data de recebimento das documentações e consequentemente sua vigência, onde se lê: "RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO: A partir do dia 01 de janeiro de 2025." Leia-se: RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO: A partir do dia 01 de janeiro de 2026 com vigência até 31/12/2026.
Assim, o edital e anexos do Credenciamento n° 057/2022 passam a vigorar com a redação consolidada que segue em anexo, e o mesmo continua disponível do site do CISAMAPI para os interessados que queiram se
credenciar.
Ponte Nova, 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:65511CDA

CISAMAPI
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL N° 2022/63

O agente de contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI faz saber que pelo presente torna pública a retificação do edital do Credenciamento 063/2022.
A retificação ocorreu para que fosse alterada a clausula 3.6 do edital, onde se lê: "O credenciamento ficará aberto durante todo o exercício financeiro de 2025, vinculado, em qualquer caso, à manutenção da prestação dos serviços credenciados." Leia-se: O credenciamento ficará aberto até 31 de dezembro de 2026, vinculado, em qualquer caso, à manutenção da prestação dos serviços credenciados.
Assim, o edital e anexos do Credenciamento n° 063/2022 passam a vigorar com a redação consolidada que segue em anexo, e o mesmo continua disponível do site do CISAMAPI para os interessados que queiram se
credenciar.
Ponte Nova, 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:632BECAE

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato **nº 04/2023**, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga-CISAMAPI e a empresa**Irmandade do Hospital Nossa Senhora das Dores,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.798.846/0001-14. Objeto: **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 04/2023, referente ao processo 02/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/01/2026 a 31/12/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:D1D2B2AC

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo **nº 64/2025**, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga-CISAMAPI e a empresa**Minas Imagens LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 50.838.774/0001-64. Objeto: **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 64/2025, referente ao processo 57/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/01/2026 a 31/12/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:D8A94AFC

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo **nº 65/2025**, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga-CISAMAPI e a empresa **Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Ouro Preto,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.065.329/0001-36. Objeto: **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 65/2025, referente ao processo 57/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/01/2026 a 31/12/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:4D373DE0

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo **nº 81/2025**, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga-CISAMAPI e a empresa**Santa Casa de Abre Campo - Hospital Nossa Senhora da Conceição,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.527.889/0001-08. Objeto: **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 81/2025, referente ao processo 57/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/01/2026 a 31/12/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:4108BC60

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo **nº 37/2024** E **80/2025**, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga-CISAMAPI e a empresa**Hospital São Sebastiao de Raul Soares,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.090.409/0001-04. Objeto: **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 81/2025, referente ao processo 57/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se,

nesta ocasião, o período de 01/01/2026 a 31/12/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:5FDC3F1A

CISAMAPI
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

O Consócio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI Processo Licitatório N°.26/2024 – Credenciamento N°002/2022. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL. O Consócio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga –CISAMAPI, através da Central de Compras, faz tornar pública a republicação do edital do Credenciamento N°.002/2022, tendo por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de serviços oftalmológicos, consultas e exames, em atendimento ao programa de saúde ocular dos educandos da rede pública de educação básica de minas gerais, de acordo com a deliberação CIB – SUS/MG nº 4.284, de 25 de junho de 2023 e resolução SES/MG nº 9.183, de 30 de novembro de 2023, denominada Programa Miguilim. Motivo da republicação: Vigência contratual: 30/07/2025 a 29/07/2026. Maiores informações na Av. Ernesto Trivellato, n° 120, Triângulo, Ponte Nova/MG, tel: (31) 3819-8817, por e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br ou pelo site do CISAMAPI: https:/www.cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:F36A356C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PL 040/2025 – PE SRP 020/2025 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e utensílios diversos (mesas, cadeiras, armários, colchões...) para atender demanda do CISRUN/SAMU Macro Norte. **Recebimento das propostas de preço no Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br): **a partir das 09h00min. do dia 29 de dezembro de 2025 - Abertura e julgamento das propostas: Dia 15 de janeiro de 2026 às 09h01min.** consulta ao edital e documentos via portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br – Dúvidas: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br ou Telefones: (38)2211-0003/3221-0009 -

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:FA1E7F8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2025 - ENTRE A EMPRESA BRJ CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA E O CIMMESF

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025
DISPENSA 009/2025

SINTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico profissional e serviços de assessoria e consultoria especializada em Gestão Pública para atender as necessidades do CIMMESF

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 014/2025 por mais 03 *(três meses)*, a partir de 31/12/2025 até 31/03/2026 podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total deste instrumento é de R$ 41.700,00 (Quarenta e um mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 22/12/2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Presidente do CIMMESF

Publicado por:
Monica Aparecida Dos Santos
Código Identificador:1324E467

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2025 - ENTRE A EMPRESA CONTASS GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA E O CIMMESF

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025
DISPENSA 010/2025

SINTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico profissional e serviços de assessoria e consultoria especializada em Gestão Pública para atender as necessidades do CIMMESF

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 015/2025 por mais 09 *(nove meses)*, a partir de 31/12/2025 até 31/09/2026 podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total deste instrumento é de R$ 101.700,00 (cento e um mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Presidente do CIMMESF

Publicado por:
Monica Aparecida Dos Santos
Código Identificador:83DCA480

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2024 ENTRE A EMPRESA AERO ENGENHARIA LTDA E O CIMMESF

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE ARBOVIROSES, POR MEIO DE VEÍCULOS AÉREOS NÃO TRIPULADOS (VANT), CHAMADOS DE DRONES, PARA REALIZAÇÃO DE CONTROLE VETORIAL DO AEDES AEGYPTI, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.035/2023 E CIB-SUS/MG Nº 4.366, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023..

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO TERMO ADITIVO:

1.1. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A(S) SEGUINTE(S) ALTERAÇÃO(ÕES) CONTRATUAL(IS):

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 013/2024 POR 12 (MESES), A PARTIR DE 31/12/2025 ATÉ 31/12/2026 NOS .MOLDES DO ARTIGO 107, DA LEI 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Presidente DOCIMMESF

Publicado por:
Monica Aparecida Dos Santos
Código Identificador:CD66E8CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
2° ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N° 001/2024

Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, CNPJ 19.031.366/0001-56 e MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS – MG, CNPJ 18.178.962/0001-09. OBJETO: prorrogar o contrato original, celebrado para prestação de serviço de inspeção municipal. Embasamento legal: Protocolo de Intenções, estatuto do consórcio e artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93. Valor mensal de R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais), total anual de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) do município. Prazo: 01/01/2026 a 31/12/2026. Andradas, 23 de dezembro de 2025. Ass: Felipe Teodoro Sanches, Presidente do CPGI e Rony Wilson Leonardo, Prefeito de Ibitiura de Minas.

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:AF4ADA9B

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N° 06.2025 PARA EXERCÍCIO 2026

Extrato de contrato de rateio celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS representado por seu Prefeito Rony Wilson Leonardo, e o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, representado por seu Presidente Felipe Teodoro Sanches, para o exercício financeiro de 2026.
Objeto: Rateio das despesas administrativas; manutenção do aterro sanitário; ampliação do aterro sanitário; rateio da parceria público privado da iluminação pública; rateio da contraprestação a título de gestão, administração e delegação da parceria público privada de iluminação pública; serviço de inspeção municipal. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor global estimado: R$ 389.561,40 (trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Andradas/MG, 23 de dezembro de 2025.

FELIPE TEODORO SANCHES
Presidente do CPGI

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:43CC8ACD

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2025 - CONSIDERANDO o resultado classificatório observado no presente certame, ADJUDICO seus respectivos objetos/serviços ao(s) licitante(s): Vencedores: Vencedor(es): **FORT MIX CONCRETOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 46.713.584/0001-43** pelo critério do menor preço por item. Ouro Fino (MG), 22 de dezembro de 2025 –

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:3CC4C5B6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0133/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025 PREGÃO ELETRÔINICO Nº 031/2025

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0133/2025 **–** FORT MIX CONCRETOS E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ Nº 46.713.584/0001-43. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado para as atividades do DMAAE de Ouro Fino -MG – valor estimado de R$ 115.985,00 (Cento e Quinze Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais). Vigência: 23/12/2025 à 23/12/2026. Ouro Fino, 23 de dezembro de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:3141E49B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025. DISPENSA Nº 019/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO-MG. Prorrogação de Prazo Contratual. Processo Administrativo nº 033/2025. Dispensa nº 019/2025. Contrato Administrativo nº 019/2024. Contratada: ANDRÉ NUCCI CLEPF – ME - CNPJ nº 12.279.583/0001-10 - Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual - Alteração do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir do dia 01 de janeiro de 2026 - Data: 23/12/2025.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:2B817096

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025. DISPENSA Nº 020/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO-MG. Prorrogação de Prazo Contratual. Processo Administrativo nº 040/2025. Dispensa nº 020/2025. Contrato Administrativo nº 020/2025. Contratada: PEDRO BENEDITO DE AZEVEDO - CNPJ nº 41.700.873/0001-94 - Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual - Alteração do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir do dia 01 de janeiro de 2026 - Data: 23/12/2025.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:72B6C1E5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024. DISPENSA Nº 021/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO-MG. Prorrogação de Prazo Contratual. Processo Administrativo nº 050/2024. Dispensa nº 021/2024. Contrato Administrativo nº 006/2024. Contratada: WEB RAST LTDA CNPJ nº 14.693.103/0001-99 - Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual - Alteração do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir do dia 01 de janeiro de 2026 - Data: 23/12/2025.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:9E5974AA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2025 - Acusado o recebimento do procedimento licitatório nº 081/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2025, homologo o presente certame, para que produza seus jurídicos efeitos - Ouro Fino, 22 de dezembro de 2025 -

WALTER LUIZ PEREIRA -
Diretor do DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:9B23B5CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Processo nº 054/2025 – Pregão nº 028/2025 – ELETRÔNICO – O Diretor Geral do DMAES, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a homologação do Processo e adjudicação dos itens às vencedoras em 22/12/2025, ratificando todas as decisões e atos da Pregoeira, conforme Parecer Jurídico Final favorável, juntado ao Processo. Outras informações da contratação estarão disponíveis no sítio eletrônico do DMAES www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. Ponte Nova (MG), 23/12/2025.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Diretor Geral.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:B623E58F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2022

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 082/2022 – DISPENSA Nº 026/2022 – CONTRATO Nº 013/2022 - Contratada: TELEFONICA BRASIL SA. CNPJ: 02.558.157/0009-10. Objeto deste Aditamento: Renovação contratual por igual período. Valor reajustado pelo 5,27% de acordo com o índice oficial IPC-A de outubro/2025. Valor: R$ 19.565,83 (Dezenove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos). Vigência: 24/12/2025 a 23/12/2026. Ponte Nova (MG), 22 de dezembro de 2025.

EDUARDO G RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:B86DF767

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI ADM Nº 95/2025 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício de 2025 e dá outras providências.".

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 06 de 30 de novembro de 2007, pela Lei Complementar nº 059 de 20 de março de 2020 e pelo Regimento Interno de 08 de setembro de 2020, e ainda,

CONSIDERANDO as normas de Direito Financeiro versadas na Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO as normas voltadas para a responsabilidade na Gestão Fiscal, estabelecidas na Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o encerramento das operações orçamentárias e financeiras do exercício de 2025 relativas ao IPREMPI;
RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que para o encerramento do exercício financeiro de 2025 deverão ser observadas as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis em vigor, bem como as disposições contidas nesta Portaria.

Art. 2º Os responsáveis pela gestão e/ou guarda de bens e valores do IPREMPI observarão as datas limites, relativas à competência de dezembro 2025, estabelecidas nesta Portaria, nos casos que indica:
I – Até 30/12/2025, para empenhos e emissão das respectivas Notas de Empenhos, das despesas em concomitante à competência abrangente;
II – Até 30/12/2025, para liquidação da despesa, por fornecimentos efetuados, serviços prestados e/ou obras executadas das despesas em concomitante à competência abrangente após aferição do direito a receber pelo credor, no exercício 2025.
III – **Até 30/12/2025,** para autorização dos pagamentos, após regulares liquidações.

Art. 3º Fica o setor de tesouraria autorizado a realizar, no dia **30/12/2025**, pagamentos de prestadores de serviços e de outras obrigações, cuja data de vencimento se verificar no período de 31/12/2025 a 10/01/2026.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 23 de dezembro de 2025.

LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO
Diretora Executiva do IPREMPI

Publicado por:
Luana Márcia Dias Araújo
Código Identificador:0E2BD16F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI ADM Nº 96/2025 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

"Cria Comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria e dos materiais em almoxarifado, referente ao exercício de 2025.".

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 059 de 20 de março de 2020 e do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão responsável pelo levantamento do inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria e dos materiais em almoxarifado, referente ao exercício de 2025, composta pelos seguintes membros:
I – Maria Aparecida Trindade de Paiva - Presidente;
II – Vânia Maria da Silva Lúcio;
III – Rafael Martins.

Parágrafo único. Compete ao Presidente da Comissão planejar, coordenar e controlar os prazos de execução dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 23 de dezembro de 2025.

LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO
Diretora Executiva

Publicado por:
Luana Márcia Dias Araújo
Código Identificador:24CCA898

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 058/2021 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **RURAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° º42.064.182/0001-04, que tem por objeto Locação de área para exploração de Saibro com disponibilidade de área para fornecimento material a ser explorado igual ou superior a 100.000 m², com finalidade para ser utilizado na conservação de estradas rurais do Município.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 14/12/2025 A 13/12/2026.

VALOR: Com base no exposto na Cláusula Terceira do instrumento Contratual o valor mensal do Contrato fica reajustado em 4,68 %, referente a variação do IPCA , passando para R$ 6.754,15 (seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos) mensais, sendo a quantia total estimada de R$ 81.049,80(oitenta e um mil, quarenta e nove reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 3.3.90.39.00.2.10.00.04.122.0001.2.0160-Gestão da Secretaria de Serviços e Obras Públicas

DATA: Além Paraíba, 12 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:6F306020

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **LABORATÓRIO 18 DE JULHO DE PATOLOGIA CLINICA LTDA** com sede a Av. Dr. Ricardo Grimaldo Estides , 305-sala 10 –Além Paraíba –MG CEP: 36.660-000-Tel: (32)3462-1041 E-mail: lab18dejulho@hotmail.com ,inscrita no CNPJ sob o n.º 09.257.605/0001-37, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de exame anatomopatológico para congelamento / parafina por peça cirúrgica ou por biopsia (exceto colo uterino e mama), para atender a Secretária Municipal de Saúde.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual dentro do seguinte novo período: **12 DE DEZEMBRO DE 2025 A 15 DE DEZEMBRO DE 2026**

VALOR : O valor global do contrato será de R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), que serão pagos de acordo com a prestação dos serviços.
DOTAÇÃO: As despesas com o objeto do presente termo correrão por conta da dotação: 02.07.02.10.302.0010.2.0110.3.3.90.39.036 – PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE – SÁUDE –
Data : Além Paraíba, 11 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:B6CA0BAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 218/2025 - COMISSÃO INVENTÁRIO

PORTARIA Nº 218, DE 23 DE DEZEMBRO 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS VALORES EM TESOURARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e dá outras providências.

O Prefeito do município de Alvorada de Minas; Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1°: Nomear a comissão responsável pela certidão de inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, a saber:
1 Ana Maria Ribeiro, CPF 124.990.376-95 – Matricula 1271

2 Gilmar Silva Mourão, CPF 124.357.186-42 – Matricula 2960
3 Anny Gabriela Moura Mota, CPF 137.396.906-74 – Matricula 3132
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Alvorada de Minas, 23 de dezembro de 2025

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

- Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:71D93A01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 219/2025 - COMISSÃO INVENTÁRIO

PORTARIA Nº 219, DE 23 DE DEZEMBRO 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO REFERENTE AOS MATERIAIS EM ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e dá outras providências.

O Prefeito do município de Alvorada de Minas; Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1°: Nomear a comissão responsável pela certidão de inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, a saber:
1 Albanete Cau de Oliveira, CPF 068.633.726-30 – matricula 1175
2 Cristiane Da Lomba Alves, CPF 117.285.256-16 – matricula 3229
3 Camila De Fatima Ferreira, CPF 111.497.116-20 – matricula 2935
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Alvorada de Minas, 23 de dezembro de 2025

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

- Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:6627FA85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 220/2025 - COMISSÃO INVENTÁRIO

PORTARIA Nº 220, DE 23 DE DEZEMBRO 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO DE INVENTARIO FISICO E FINANCEIRO DOS BENS PATRIMONIAIS EM USO, ESTOCADOS, CEDIDOS E RECEBIDOS EM CESSÃO, INCLUSIVE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e dá outras providências.

O Prefeito do município de Alvorada de Minas; Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1°: Nomear a comissão responsável pela certidão de inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, a saber:
1 Jose Mário Simlva Pereira, CPF 097.624.766-62 – matricula 2737
2 Debora Regina Da Cunha Rocha, CPF 077.135.196-88 – matricula 2941
3 Diego Barbosa Marques, CPF 131.681.666-42 – matricula 1272
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Alvorada de Minas, 23 de dezembro de 2025

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

- Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:4502B7D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 221/2025 - COMISSÃO INVENTÁRIO

PORTARIA Nº 221, DE 23 DE DEZEMBRO 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO DE INVENTARIO FISICO E FINANCEIRO DO PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e dá outras providências.

O Prefeito do município de Alvorada de Minas; Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1°: Nomear a comissão responsável pela certidão de inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, a saber:
1 Tiago Fonseca Carvalhais, CPF 051.810.126-63 – matricula 1262
2 Geraldo Da Consolação Da Paz Miranda, CPF 572.511.936-04 – matricula 2934
3 Diego Barbosa Marques, CPF 131.681.666-42 – matricula 1272
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Alvorada de Minas, 23 de dezembro de 2025

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

- Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:5089A617

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 222/2025 - COMISSÃO INVENTÁRIO

PORTARIA Nº 222, DE 23 DE DEZEMBRO 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO DE INVENTARIO FISICO E FINANCEIRO DAS CONTAS REPRESENTATIVAS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS E PASSIVOS E OUTROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e dá outras providências.

O Prefeito do município de Alvorada de Minas; Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1°: Nomear a comissão responsável pela certidão de inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, a saber:
1 Josemeire Perciliana Dumont Castro, CPF 089.336-.386-36 – matricula 2959

2 Debora Regina Da Cunha Rocha, CPF 077.135.196-88 – matricula 2941
3 Vinicius Mourão Teixeira De Figueiredo, CPF 094.955.066-38 – matricula 2995
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Alvorada de Minas, 23 de dezembro de 2025

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

- Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:9F3D542D

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS ("CAPUT" DO ART. 86 DA LEI N. 14.133)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO a intenção de registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS INTERNAS E ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**, mediante realização de licitação pública na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico Preliminar. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse, mediante o encaminhamento ao órgão de Compras e Licitações, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de:
I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;
II - Termo de anuência ao Estudo Técnico Preliminar do "órgão gerenciado", aprovado pela autoridade competente;
III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado. O ETP deverá ser solicitado no e-mail licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br e/ou licitacaoalvoradademinas@gmail.com.
O prazo final para apresentação das manifestações é dia 07/01/2026 até às 16h.
Alvorada de Minas, 23 de dezembro de 2025.

ELIETE KÊNIA DOS REIS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:E949A8D0

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 0146/2025
Pregão Eletrônico nº: 0051/2025

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS INTERNAS E AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, BEM COMO DE SUAS SECRETARIAS, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS SETORES E O SUPORTE NECESSÁRIO Á PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, Lançamento das Propostas: Até o dia 14/01/2026 as 08:59 horas. Abertura das Propostas: 14/01/2026 09:00 horas nos termos das Leis 14.133/21, e Decretos Municipais 04/2024, 05/2024 e 016/2024. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3520-0001 e 3520-0000 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 23 de dezembro de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:54C64B45

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 13/2025, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 01/2025, Contrato Administrativo nº 012/2025. Partes Município de Alvorada de Minas e CONSORCIO SPA TRANSPORTES. fica acrescido ao valor do contrato a importância de R$ 24.628,00 (vinte quatro mil seiscentos e vinte e oito reais). Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 32/2024, Processo licitatório nº 36/2024, Pregão Eletrônico nº 20/2024, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, MONITOR, GEOREFERENCIAMENTO POR SATÉLITE E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS. Alvorada de Minas, 11 de novembro de 2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:26453EFE

LICITAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS CONTRATOS N.º 143/2025 AO 152/2025

EXTRATOS DAS ATAS CONTRATOS N.º 143/2025 AO 152/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS, PROPORCIONANDO MELHOR INFRAESTRUTURA E EFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS PRESTADOS, ALÉM DE OTIMIZAR A ORGANIZAÇÃO DOS AMBIENTES E ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA INSTITUIÇÃO

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0143/2025
Processo Licitatório nº **0129/**2025**,** Pregão Eletrônico nº **0047/**2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e 58.595.447 GENILSON ANTONIO GUIMARAES. Valor da Ata Contrato: R$7.815,00 (sete mil e oitocentos e quinze reais). Assinatura: 12/12/2025. Vigência: 12/12/2025 até 11/12/2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0144/2025
Processo Licitatório nº **0129/**2025**,** Pregão Eletrônico nº **0047/**2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e COMERCIAL BARBOSA DA AVENIDA LTDA. Valor da Ata Contrato: R$1.230,00 (um mil e duzentos e trinta reais). Assinatura: 12/12/2025. Vigência: 12/12/2025 até 11/12/2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0145/2025
Processo Licitatório nº **0129**/2025**,** Pregão Eletrônico nº **0047**/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA. Valor da Ata Contrato: R$19.885,00 (dezenove mil e oitocentos e oitenta e cinco reais). Assinatura: 12/12/2025. Vigência: 12/12/2025 até 11/12/2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0146/2025
Processo Licitatório nº **0129**/2025**,** Pregão Eletrônico nº **0047**/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e FENIX ORGANIZACOES DE SERVICOS, LOCACAO E COMERCIO LTDA. Valor da Ata Contrato: Contrato: R$71.763,05 (setenta e um mil e setecentos e sessenta e três reais e cinco centavos). Assinatura: 12/12/2025. Vigência: 12/12/2025 até 11/12/2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0147/2025
Processo Licitatório nº **0129**/2025**,** Pregão Eletrônico nº **0047**/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e LD BRAZIL COMERCIO E SERVICOS LTDA. Valor da Ata Contrato: R$28.265,00 (vinte e oito mil e duzentos e sessenta e cinco reais).. Assinatura: 12/12/2025. Vigência: 12/12/2025 até 11/12/2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0148/2025
Processo Licitatório nº **0129**/2025**,** Pregão Eletrônico nº **0047**/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA. Valor da Ata Contrato: R$27.130,00 (vinte e sete mil e cento e trinta reais). Assinatura: 12/12/2025. Vigência: 12/12/2025 até 11/12/2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0149/2025
Processo Licitatório nº **0129**/2025**,** Pregão Eletrônico nº **0047**/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA. Valor da Ata Contrato: R$18.210,00 (dezoito mil e duzentos e dez reais). Assinatura: 12/12/2025. Vigência: 12/12/2025 até 11/12/2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0150/2025
Processo Licitatório nº **0129**/2025**,** Pregão Eletrônico nº **0047**/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. Valor da Ata Contrato: R$135.305,00 (cento e trinta e cinco mil e trezentos e cinco reais). Assinatura: 12/12/2025. Vigência: 12/12/2025 até 11/12/2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0151/2025
Processo Licitatório nº **0129**/2025**,** Pregão Eletrônico nº **0047**/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. Valor da Ata Contrato: R$35.927,00 (trinta e cinco mil e novecentos e vinte e sete reais) Assinatura: 12/12/2025. Vigência: 12/12/2025 até 11/12/2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0152/2025
Processo Licitatório nº **0129**/2025**,** Pregão Eletrônico nº **0047**/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e VITTAPLAST COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS LTDA. Valor da Ata Contrato: R$20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).Assinatura: 12/12/2025. Vigência: 12/12/2025 até 11/12/2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:BF8E003B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2025 PAL 093/2023 IL 010/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº101/2025 PAL 093/2023 IL 010/2023, EXCLUI DA PUBLICAÇÃO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2025 COM A EMPRESA **RENATO DA SILVA COSTA**, EM DECORRÊNCIA DO INEXIGIBILIDADE 10/2023.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:C0951BD1

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2025

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 003/2025 – Concedente: Prefeitura Municipal de Araçuaí – CNPJ: 17.963.083/0001-17, Convenente: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha – CISMEJE – CNPJ: 00.745.932/0001-63, celebrado em 05 de dezembro de 2025. **Objeto:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência ao Termo de Convênio nº 003/2025 celebrado em 21 de fevereiro de 2025 até 31/12/2026, com início em de 02 de janeiro de 2026. O valor estimado para o exercício do ano de 2026 será de R$ 1.419.134,35 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), sendo o valor de R$ 1.348.177,63 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e três centavos) para CUSTEIO e o valor de R$ 70.956,72 (setenta mil novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos) para INVESTIMENTO. Os recursos necessários ao objeto do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária n° 005.003.10.302.5505.2066.335041000 Ficha 448 Fonte 1621.
Araçuaí – MG, 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Larissa Barbosa da Silva
Código Identificador:B39D7C8D

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2023

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 010/2023 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí CNPJ: 17.963.083/0001-17, e o Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião Do Médio Jequitinhonha – CIS/MEJE - CNPJ 00.745.932/0001-63. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio n°010/2023, celebrado em 27 de outubro de 2023. Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio nº 010/2023 até 31/12/2026, com inicio em 02 de janeiro de 2026. Os recursos necessários ao objeto do presente convênio estarão alocados na seguinte dotação orçamentária: 005003.1030255052.066.33504100000 Fonte 1605 Ficha 448.

Araçuaí – MG, 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Larissa Barbosa da Silva
Código Identificador:409C8A04

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2023

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 011/2023 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí CNPJ: 17.963.083/0001-17, e o Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião Do Médio Jequitinhonha – CIS/MEJE/CEAE – Centro Estadual De Atenção Especializada - CNPJ 00.745.932/0001-63. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio n°011/2023, celebrado em 27 de outubro de 2023. Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio nº 011/2023 até 31/12/2026, com início em de 02 de janeiro de 2026. Os recursos necessários ao objeto do presente convênio estarão alocados na seguinte dotação orçamentária: 005003.1030255052066.33504100000 Fonte 1605 Ficha 448.
Araçuaí – MG, 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Larissa Barbosa da Silva
Código Identificador:86119098

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA
LEI ORDINÁRIA Nº 2.207, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA A ALÍQUOTA DE SUPLEMENTAÇÃO AO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE NO EXERCÍCIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Araújos/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no art. 66, incisos I e X, da Lei Orgânica Municipal, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º É acrescido 2% (dois por cento) ao percentual de 23% (vinte e três por cento) previsto no art. 5°, inciso I, alínea a, da Lei Municipal n° 2.168, de 12 de novembro de 2.024 (Lei Orçamentária Anual – LOA para 2025) e alterada pela Lei 2.203 de 11 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 5° - (...)

I - (...)

a) créditos suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

(...)

Art. 2° Os créditos a serem abertos, na forma do artigo anterior, correrão em conformidade com o art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, na anulação parcial ou total de outras dotações orçamentárias do orçamento vigente e, também, por excesso de arrecadação ou superávit financeiro caso tenham ocorridos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 23 de dezembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Macedo
Código Identificador:8F378333

PREFEITURA
PORTARIA Nº 163, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **TALITA ASSUNÇÃO FRANCO BARROS**, CPF: 073.343.076-74, de seu respectivo cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28/12/2025, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Araújos/MG, 23 de dezembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Macedo
Código Identificador:E054F021

PREFEITURA
PORTARIA Nº 164, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **HELEN CRISTINA MACEDO**, CPF: 140.776.926-01, de seu respectivo cargo comissionado de CHEFE DE SETOR DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS, lotado na Procuradoria Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 28/12/2025,** cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Araújos/MG, 23 de dezembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Macedo
Código Identificador:654D4935

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025

N.º Processo: 118/2025 – Pregão Presencial: 39/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: REPROMAQ COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 22.527.311/001-46. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução para sistema interativo/eletrônico, com disponibilização de hardwares, softwares, periféricos, em regime de locação e o fornecimento de mão de obra especializada para implantação, treinamento e suporte técnico. Vigência: 12 meses. Valor: R$85.440,00. Data de assinatura: Araújos/MG, 23 de dezembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:830FB0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 33/2025

EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 33/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Araújos, torna público o cronograma de vagas para designação do Ano Letivo de 2026 para o seguinte cargo:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
LOCAL DE TRABALHO: ESCOLAS MUNICIPAIS
DATA DA DESIGNAÇÃO: 30/12/2025
INÍCIO DO EXERCÍCIO: 02/02/2026
TURNO DE TRABALHO: MANHÃ/TARDE
HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO: 13:00
Observações:
• A designação será feita na Secretaria Municipal de Educação
• A designação será feita mediante a Classificação no Concurso Público nº. 02/2023 e Processo Seletivo nº 20/2025;
•No momento da designação, o candidato deverá apresentar documentos pessoais com foto;
• Não será permitida a participação por procuração.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva Brito
Código Identificador:D0A88291

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 34/2025

EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 34/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Araújos, torna público o cronograma de vagas para designação do Ano Letivo de 2026 para o seguinte cargo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL DE TRABALHO: ESCOLAS MUNICIPAIS
DATA DA DESIGNAÇÃO: 30/12/2025
INÍCIO DO EXERCÍCIO: 02/02/2026
TURNO DE TRABALHO: MANHÃ/TARDE
HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO: 14:00
Observações:
• A designação será feita na Secretaria Municipal de Educação
• A designação será feita mediante a Classificação no Concurso Público nº. 02/2023 e Processo Seletivo nº 20/2025;
•No momento da designação, o candidato deverá apresentar documentos pessoais com foto;
• Não será permitida a participação por procuração.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva Brito
Código Identificador:5296DEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 35/2025

EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 35/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Araújos, torna público o cronograma de vagas para designação do Ano Letivo de 2026 para o seguinte cargo:

CARGO: **ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO**
DATA DA DESIGNAÇÃO: 30/12/2025
INÍCIO DO EXERCÍCIO: 02/02/2026
TURNO DE TRABALHO: MANHÃ/TARDE
HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO: 14:40

Observações:
• A designação será feita na Secretaria Municipal de Educação
• A designação será feita mediante a Classificação no Concurso Público nº. 02/2023 e Processo Seletivo nº 20/2025;
•No momento da designação, o candidato deverá apresentar documentos pessoais com foto;
• Não será permitida a participação por procuração.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva Brito
Código Identificador:CD5A86AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 36/2025

EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 36/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Araújos, torna público o cronograma de vagas para designação do Ano Letivo de 2026 para o seguinte cargo:

CARGO: **AUXILIAR DE SECRETARIA**
CMEI RAIMUNDO NOVATO

DATA DA DESIGNAÇÃO: 30/12/2025
INÍCIO DO EXERCÍCIO: 02/02/2026
TURNO DE TRABALHO: MANHÃ
HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO: 15:00

Observações:
• A designação será feita na Secretaria Municipal de Educação
• A designação será feita mediante a Classificação no Concurso Público nº. 02/2023 e Processo Seletivo nº 20/2025;
•No momento da designação, o candidato deverá apresentar documentos pessoais com foto;
• Não será permitida a participação por procuração.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva Brito
Código Identificador:29669AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 37/2025

EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 37/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Araújos, torna público o cronograma de vagas para designação do Ano Letivo de 2026 para o seguinte cargo:

CARGO: ASSISTENTE EDUCACIONAL
LOCAL DE TRABALHO: CASA DA CRIANÇA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS (CRECHE).
DATA DA DESIGNAÇÃO: 30/12/2025
INÍCIO DO EXERCÍCIO: 02/02/2026
TURNO DE TRABALHO: MANHÃ/TARDE
HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO: 15:20

Observações:
• A designação será feita na Secretaria Municipal de Educação
•A designação será feita mediante a Classificação no Concurso Público nº. 02/2023 e Processo Seletivo nº 20/2025;
•No momento da designação, o candidato deverá apresentar documentos pessoais com foto;
• Não será permitida a participação por procuração.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva Brito
Código Identificador:3170D80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 38/2025

EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 38/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Araújos, torna público o cronograma de vagas para designação do Ano Letivo de 2026 para o seguinte cargo:

CARGO: PSICOPEDAGOGA
LOCAL DE TRABALHO: CEMAES.
DATA DA DESIGNAÇÃO: 30/12/2025
INÍCIO DO EXERCÍCIO: 02/02/2026
TURNO DE TRABALHO: MANHÃ/TARDE
HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO: 15:40

Observações:
• A designação será feita na Secretaria Municipal de Educação
• A designação será feita mediante a Classificação no Concurso Público nº. 02/2023 e Processo Seletivo nº 20/2025;
•No momento da designação, o candidato deverá apresentar documentos pessoais com foto;
• Não será permitida a participação por procuração.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva Brito
Código Identificador:D4E64380

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE IRP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 544/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 1012025

PL 544/2025
Pregão Eletrônico 140/2025
Registro de Preço 101/2025

Objeto refere-se à: **contrataçãode empresa especializada para fornecimento e instalação de calhas e rufos em prédios públicos municipais, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e demais insumos necessários**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. **Até o dia:12/01/2026.**

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B2177A5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE IRP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 545/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025

PL 545/2025
Pregão Eletrônico 141/2025
Registro de Preço 102/2025

Objeto refere-se à: **contrataçãode empresa especializada para a confecção e instalação de conjuntos de mata-burro em concreto armado, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários à execução completa da obra, no Município de Arcos-MG**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. **Até o dia:12/01/2026.**

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F2C1B1D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE IRP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 546/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025

PL 546/2025
Pregão Eletrônico 142/2025
Registro de Preço 103/2025

Objeto refere-se à: **aquisição de materiais gráficos personalizados e comunicação visual para diversas secretarias da administração municipal**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. **Até o dia:12/01/2026.**

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA

COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4F62B118

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE IRP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 547/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025

PL 547/2025
Pregão Eletrônico 143/2025
Registro de Preço 104/2025

Objeto refere-se à: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, seguro e rastreador veicular**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. **Até o dia:12/01/2026.**

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E6F609FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE IRP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 548/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025

PL 548/2025
Pregão Eletrônico 144/2025
Registro de Preço 105/2025

Objeto refere-se à: **aquisição de cabos elétricos para manutenção e/ou obras em diversos prédios públicos do Município de Arcos-MG como: Departamentos, Secretarias, Unidades de Saúde, Unidades Educacionais, Unidades de Atendimento Social, Centros Esportivos, Almoxarifado, dentre outros**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. **Até o dia:12/01/2026.**

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F7C42719

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE IRP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 549/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025

PL 549/2025
Pregão Eletrônico 145/2025
Registro de Preço 106/2025

Objeto refere-se à: **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs)**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. **Até o dia:12/01/2026.**

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0E58105D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE IRP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 550/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025

PL 550/2025
Pregão Eletrônico 146/2025
Registro de Preço 107/2025

Objeto refere-se à: **prestação de serviços de locação de carrinho de comida (pipoca e algodão doce), com e sem fornecimento de produtos para preparo, com fornecimento de mão de obra, para eventos municipais**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. **Até o dia: 12/01/2026.**

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:361750E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 413/2025

CANCELAMENTO DO PROCESSO A PEDIDO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 413/2025
CONCORRÊNCIA Nº008/2025
OBJETO:execução de obra de engenharia, consistente na aquisição e instalação de geomembrana de PEAD lisa, espessura 1,5mm, incluindo todos os materiais, equipamentos, insumos, mão de obra especializada, ensaios e laudos técnicos exigidos, destinada à impermeabilização de nova plataforma para ampliação do Aterro Sanitário Municipal de Arcos-MG.
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 30/12/20255às 13:30 horas.
LOCAL:plataforma de disputawww.bnc.org.br.
CONSULTAS AO EDITAL:no sitewww.arcos.mg.gov.br,www.bnc.org.brou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*:arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905 ou portal bnc:www.bnc.org.brou Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 09 de dezembro de 2025.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/12/2025. Edição 4168
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B279C073

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 466 /2025 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 466/2025

EDITAL PREGÃO Nº 117/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025
Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa para serviço de locação de banheiros químicos para realização de eventos em geral em atendimento a Prefeitura Municipal de Arcos-MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
LIR TRANSPORTES LTDA	1	1	369.000,00
LIR TRANSPORTES LTDA	2	2	30.900,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
LIR TRANSPORTES LTDA	399.900,00

Valor Total Adjudicado	399.900,00

Arcos, 16 de dezembro de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 466/2025

EDITAL PREGÃO Nº 117/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025

Objeto: Contratação de empresa para serviço de locação de banheiros químicos para realização de eventos em geral em atendimento a Prefeitura Municipal de Arcos-MG.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 466/2025 Pregão nº 117/2025, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo,para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
LIR TRANSPORTES LTDA	1	1	246,0000	369.000,00
LIR TRANSPORTES LTDA	2	2	309,0000	30.900,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
LIR TRANSPORTES LTDA	399.900,00

Arcos, 22 de dezembro de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

RELATORIO DE ATAS DE REGISTRO DE PRECOS

Numero da Ata: 276/2025
Data da Ata: 22/12/2025
Data de Inicio da Ata: 22/12/2025
Data de Expiracao da Ata: 22/12/2026
Processo: 466/2025 Modalidade: 117 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 03.330.423/0001-68 - LIR TRANSPORTES LTDA
Descricao do Objeto: Contratacao de empresa para servico de locacao de banheiros quimicos para realizacao de eventos em
geral em atendimento a Prefeitura Municipal de Arcos-MG.
Valor total da Ata: 399.900,00

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FED3C83F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 517/2025

PROCESSO Nº 517/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 083/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 015/2025

Objeto é a**desão de Ata de Registro de Preços 005/2025 - Pregão Eletrônico nº 001/2025, Processo Licitatório 005/2025 - modalidade menor preço** realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí - CIMASP, CNPJ 12.151.244/0001-31,para a **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de demarcação viária horizontal, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários, em conformidade com as normas técnicas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e demais legislações aplicáveis, visando atender às necessidades do**

Município de Arcos-MG,cuja empresa vencedora é: **COSTA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 40.223.214/0001-41, no valor de **R$ 210.000,00**(duzentos e dez mil reais).

Arcos/MG,22 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 083/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 015/2025

Objeto é a**desão de Ata de Registro de Preços005/2025 - Pregão Eletrônico nº001/2025, Processo Licitatório 005/2025 - modalidade menor preço**realizado pelo ConsórcioIntermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí - CIMASP, CNPJ 12.151.244/0001-31,para a**contratação de empresa especializada para a execução de serviços de demarcação viária horizontal, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários, em conformidade com as normas técnicas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e demais legislações aplicáveis, visando atender às necessidades do Município de Arcos-MG**
CONTRATADO:**COSTA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 40.223.214/0001-41
VALOR:**R$210.000,00**(duzentos e dez mil reais).
Arcos/MG,22 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:EE9E4D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO EDITAL 008/2025 - PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS
EDITAL 008/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE ACADÊMICO DE GRADUAÇÃO NO CURSO DE DIREITO, DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DEVIDAMENTE CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.
ASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, torna público a classificaçãoe convocaçãodo candidato referente ao Processo Seletivo para Estagiáriosno curso de Direito.
I - DA CLASSIFICAÇÃO

Candidato (a)	Classificação
Sabrina Andrade Alves	1ª
Carolina Ribeiro de Carvalho	2ª
Daniela Lourenço Vieira da Silva	3ª
Lara Danielly Faria Santos	4ª
Arlem Camilo	5ª

II - DA CONVOCAÇÃO

A convocação oficial estápublicada no site da Prefeitura Municipal de Arcos (www.arcos.mg.gov.br), AMM – Associação dos Municípios Mineiros, pelo endereço eletrônico do candidato e/ou pelo telefone de contato informado na inscrição.

O candidato convocado deverá se apresentar para uma entrevista com o responsável do setor requerente.

Após convocação, o (a) candidato (a) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar, podendo:

aceitar a vaga ofertada;

solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;

c) desistir do Processo Seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

Em caso de reclassificação ou desistência, será convocado para a vaga o (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação.

A desistência tratada no item 2.3, alínea "c" é irretratável.

Será considerado desistente o (a) candidato (a) que não responder a convocação no prazo estipulado no item 2.3.

Caso aceite a vaga ofertada, o (a) candidato (a) deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos, situado no 1º andar da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, na Rua Getúlio Vargas, n° 228, Centro de Arcos/MG, onde receberá a lista de documentos necessários para a formalização do Termo de Compromisso e Plano de Estágio, a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

Arcos/MG,23 de dezembro de 2025.

DÊNIO DUTRA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:EFDCBE1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - PA 542/2025

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 542/2025
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADOS: Richard Wemerson Ribeiro e Carlos Roberto Pereira
OBJETO: Termo de Ajuste de Contaspagamento de serviços de transporte escolar rural,realizados no mês de novembro/2025.
VALOR GLOBAL: R$24.339,33
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, Art.148e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:CEEB532A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 390/2025

PORTARIA 390– 23/12/2025

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 543 DE 2025E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas "d" e "e",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 543/2025e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Marina Monteiro de Sousa - Presidente
Assistente
Maspm nº 143483/7

Gisele Aparecida Teixeira Lopes
Assistente

Maspm nº 143479/9

Adriana Amorim Albuquerque
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104738/8

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG,23 de dezembrode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8B7CF2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 391/2025

PORTARIA Nº391- 23/12/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇASEM VENCIMENTOSAO (Á) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso II, alínea "h",

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) público (a) municipal, **EUNICE REGINA MOURA,**Maspm nº 151052/5, lotado (a)na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Enfermeira, licença sem vencimentos, nos termos do artigo 89, inciso V, da Lei Municipal nº 1.453/93.

§ 1º - A presente licença será sem remuneração.

§ 2º - A licença prevista no artigo será concedida a partir do dia 31/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de dezembro de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E21AC9F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
DECRETO 518/2025

DECRETO Nº 518/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a declaração de ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município de Argirita:

CONSIDERANDOo período de festividades de final de ano, que naturalmente acarreta a redução do fluxo de atividades administrativas e do atendimento ao público nas repartições públicas;

CONSIDERANDOa oportunidade de otimizar a gestão de recursos humanos e promover a economia de gastos públicos neste período de menor demanda, sem prejuízo da qualidade dos serviços essenciais;
CONSIDERANDOainda, a necessidade de compatibilizar as celebrações natalinas com a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais à população, tal como já previsto no Decreto nº 492/2025, que instituiu recesso funcional em período subsequente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal de Argirita nas seguintes datas:

Dia 24 (vinte e quatro) de dezembro de 2025, a partir das 12 (doze) horas;
Dia 26 (vinte e seis) de dezembro de 2025, em período integral.

Art. 2º.O disposto neste Decreto não se aplica às atividades consideradas essenciais, cujos serviços não admitam interrupção, cabendo aos titulares dos respectivos órgãos e entidades estabelecer a escala de trabalho necessária para garantir o atendimento à população, especialmente nas áreas de saúde, segurança, limpeza urbana e fiscalização.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita, 23 de dezembro de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:6FF8EBF9

GABINETE
DECRETO 519/2025

DECRETONº519,DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e suas alterações, no âmbito do Município de Argirita–MG, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG**, Victor Miranda Cortácio Simas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial pelo disposto no art. 13, inciso VI, **DECRETA:**

Seção I – Disposições Gerais

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e organizações da sociedade civil, das quais tratam a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I – Administração Pública Municipal Direta e Indireta: o Município e suas respectivas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do art. 37 da Constituição Federal;

II – Organização da sociedade civil:

a) pessoa jurídica sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na

consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

III – Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de ações de interesse recíproco, mediante a execução de atividade ou projeto expressos em termos de colaboração ou fomento, ou, ainda, em acordos de cooperação;

IV – Administrador Público: titulares das Unidades Gestoras da Administração Municipal Direta e Indireta (Autarquias e Fundações) revestidos da competência para celebrar parcerias com as organizações da sociedade civil;

V – Dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a Administração Pública para a realização de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros.

Art. 3º As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil deverão ter objetos de relevância pública e social para a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de um dos seguintes instrumentos:

I – termo de fomento, quando o objetivo for incentivar prioritariamente projetos desenvolvidos ou criados por organizações da sociedade civil, cujas propostas sejam de concepção dessas organizações;

II – termo de colaboração, quando o objetivo for executar prioritariamente atividades parametrizadas pela administração pública municipal, cujas propostas sejam de concepção desta;

III – acordo de cooperação, quando o objetivo for executar projetos ou atividades sem transferência direta de recursos financeiros públicos, ainda que preveja compartilhamento de recurso patrimonial, cujas propostas sejam de concepção das organizações da sociedade civil ou da Administração Pública Municipal.

Art. 4º Compete aos Administradores Públicos:

I – decidir quanto à oportunidade e conveniência para a celebração do termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação;

II – publicar o edital de chamamento público, ou a justificativa de sua dispensa ou inexigibilidade, nos termos dos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

III – nomear os membros da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

IV – anular ou revogar editais de chamamento público;

V – decidir sobre impugnações ao edital de chamamento público, bem como sobre recursos interpostos e não providos pela Comissão de Seleção;

VI – homologar o resultado do chamamento público;

VII – conhecer e decidir, sempre de forma fundamentada, sobre eventuais impugnações ao ato de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público;

VIII – nomear um Gestor para cada parceria celebrada e seu suplente, por Portaria;

IX – celebrar, alterar, denunciar e rescindir os termos de colaboração, os termos de fomento e os acordos de cooperação;

X – apreciar os relatórios técnicos emitidos pelo Gestor da Parceria sobre as prestações de contas periódicas, final e de encerramento de exercício apresentadas pela organização da sociedade civil;

XI – proferir decisão final sobre as contas apresentadas pela organização da sociedade civil;

XII – encaminhar para inscrição na dívida ativa municipal:

a) eventuais saldos remanescentes do contrato de parceria não restituídos pela organização da sociedade civil no prazo legal;

b) quantias decorrentes de eventuais gastos da organização da sociedade civil constatados como irregulares quando da apreciação das contas da parceria, caso não forem sanados dentro do prazo estipulado, nos termos do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII – apreciar e decidir sobre as manifestações de interesse social, conforme este Decreto;

XIV – aplicar as sanções previstas neste Decreto.

Parágrafo único. Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Unidades Gestoras da Administração Municipal Direta e Indireta, a celebração será efetivada conjuntamente pelos titulares das Unidades Gestoras envolvidas, e o termo de colaboração, o termo de fomento ou o acordo de cooperação deverá especificar as atribuições de cada partícipe.

Seção II – Da Comissão de Seleção

Art. 5º A Comissão de Seleção é instância administrativa colegiada destinada a processar e julgar chamamentos públicos, composta por agentes públicos designados pelo Administrador Público, por Portaria publicada em meio oficial de comunicação.

§1º A Comissão de Seleção será composta sempre por, no mínimo, 3 (três) integrantes, observada composição com número ímpar de membros, sendo pelo menos um membro com conhecimentos técnicos associados ao objeto da parceria e um membro com formação na área jurídica, administrativa ou financeira, com conhecimentos para verificação dos documentos de habilitação, das metas, dos valores e dos cálculos apresentados nas propostas de plano de trabalho.

§2º Será assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo, que poderá ser o profissional da área técnica vinculada ao objeto da parceria.

§3º A Comissão, uma vez designada, escolherá, dentre seus membros, o responsável pela coordenação.

§4º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

§5º Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa física ou jurídica:

I – que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público;

II – cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

Art. 6º Compete à Comissão de Seleção avaliar:

I – o público-alvo, o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e a conformidade ao valor de referência, bem como a todos os termos do edital do chamamento público;

II – a capacidade técnica e operacional;

III – a experiência prévia necessária para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

IV – documentos de habilitação.

Seção III – Do Gestor da Parceria

Art. 7º Ao Gestor da Parceria, representante da Administração Pública na interlocução com a organização da sociedade civil, compete:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – formalizar ao superior hierárquico e à respectiva Comissão de Monitoramento e Avaliação a existência de fatos que comprometam, ou possam comprometer, as atividades ou o alcance das metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas, ou que serão adotadas, para sanar os problemas detectados;

III – emitir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

IV – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo de todos os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação;

V – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber;

VI – fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do termo de colaboração ou de fomento e, quando houver, de visita técnica in loco realizada durante a sua vigência.

Art. 8º O Gestor da Parceria poderá, quando necessário:

I – solicitar reunião com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, apresentando informações sobre as ações realizadas pela organização da sociedade civil, sugestões de melhorias, além de questões financeiras relacionadas ao período avaliado, se for o caso;

II – elaborar consulta sobre dúvida específica à Assessoria Jurídica do Município, ao Controle Interno, ou a outras Secretarias e órgãos que se fizerem necessários, com o fim de assessoramento jurídico e técnico que subsidie seus trabalhos.

Parágrafo único. Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser servidor público, entrar em gozo de licença ou ser lotado em outra Secretaria ou órgão da Administração Indireta, o Secretário ou dirigente do órgão da Administração Indireta deverá, conforme o caso, indicar substitutos.

Art. 9º O Gestor da Parceria emitirá, periodicamente, Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

§ 1º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades, metas e indicadores estabelecidos;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – eventuais irregularidades apuradas, providências a serem tomadas, prazo para solução e data de retorno para verificação do pleno atendimento;

IV –análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento, ou quando houver evidência de existência de ato irregular;

V – menção a respeito de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas ou adotadas em decorrência dessas auditorias;

VI – valores efetivamente transferidos pela administração pública.

§ 2º Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidades, tais como desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da organização da sociedade civil em relação a obrigações pactuadas, o Gestor da Parceria a notificará para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos:

I – sanar a irregularidade;

II – cumprir a obrigação;

III – apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

§ 3º A periodicidade dos relatórios de gestão deverá ser definida em cada edital de chamamento público e minutas de termos, podendo ser mensal, bimestral ou, no máximo, trimestral, a depender da complexidade do objeto e da disponibilização do gestor.

Seção IV – Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 10. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 11. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá monitorar e avaliar as parcerias celebradas, para fins de assegurar-se que as organizações da sociedade civil:

I – executem o objeto a contento;

II – cumpram as obrigações decorrentes do termo de colaboração ou fomento, no tempo e modo devidos, observando rigorosamente as cláusulas nele estabelecidas.

Art. 12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será responsável pelo monitoramento e avaliação das parcerias celebradas, podendo solicitar, quando for o caso, assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado, para subsidiar seus trabalhos.

Art. 13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta de 3 (três) integrantes titulares, preferencialmente com formação nas áreas jurídica, contábil, financeira, de ciências econômicas, administração de empresas, ou ainda na área técnica objeto da parceria pretendida, assegurada a participação, como membro titular, de ao menos um servidor ocupante de cargo efetivo.

Parágrafo único. A Administração Pública poderá estabelecer uma ou mais Comissões de Monitoramento e Avaliação, desde que sejam para parcerias diferentes, observado o princípio da eficiência.

Art. 14. Além das atribuições previstas no art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá funcionar como órgão consultivo de execução da parceria, em todas as fases de execução, inclusive na fase interna de planejamento.

Art. 15. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, para os fins deste Decreto, funcionarão de forma permanente e terão seus membros designados pelo Administrador Público, nomeados por meio de Portaria.

Art. 16. Após receber o relatório técnico do Gestor da Parceria, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá homologá-lo no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

Art. 17. Será impedida de compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa:

I – que participou, nos últimos 5 (cinco) anos, como associada, cooperada, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;

II – cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 2013; ou

III – que tenha participado da comissão de seleção da parceria.

Seção V – Do Chamamento Público

Art. 18. Ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade, a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta realizará chamamento público a fim de selecionar organizações da sociedade civil, visando à seleção daquelas que tornem mais eficaz a execução do objeto pretendido, por meio da celebração de parcerias mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 19. A minuta do edital de chamamento público será preparada pela Unidade Gestora da Administração Municipal Direta ou Indireta responsável pela política pública objeto da parceria, observadas, quando for o caso, as normas e instruções em vigor no Município.

Art. 20. A Unidade Gestora interessada em formalizar a parceria, ao determinar a abertura de processo administrativo, cuidará para que seja instruído com a seguinte documentação:

I – termo de referência, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) indicação da modalidade de instrumento jurídico adequada para a parceria;

b) definição clara do objeto e metas quantitativas a serem atingidas;

c) público-alvo;

d) objetivo geral e objetivos específicos da parceria;

e) resultados a serem alcançados;

f) indicadores a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas e os meios de verificação;

g) prazo para execução da atividade ou do projeto;

h) forma e periodicidade da liberação dos recursos;

i) critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas;

j) metodologia de pontuação e, se for o caso, o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos;

k) critérios de desempate;

l) exigência de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria.

II –autorização do Administrador Público para formalização da parceria, a qual deverá ser feita na forma de justificativa fundamentada, nos casos de dispensa e inexigibilidade;

III – edital de chamamento público, que deverá observar:

a) o tipo da parceria a ser celebrada: fomento, colaboração ou acordo de cooperação;

b) o objeto da parceria, com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente;

c) as datas, os prazos, as condições, o local, a forma de apresentação das propostas e os critérios de desempate;

d) os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

e) o valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento;

f) as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;

g) a dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, quando se tratar de termos de colaboração e fomento;

h) a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

i) exigência de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;

j) a possibilidade de atuação em rede, se prevista no termo de referência;

k) a obrigação da organização da sociedade civil anexar a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas, quando o plano de trabalho apresentado contemplar contratação de pessoal.

Parágrafo único. Quando a parceria envolver repasses que configurem substituição de mão de obra em atividade finalística da Administração Pública Municipal, o plano de trabalho deverá indicar, sempre que possível, o(s) repasse(s) destinados especificamente para tais despesas de pessoal.

Art. 21. O edital do chamamento público será amplamente divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Argirita–MG, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data definida para apresentação das propostas pelas organizações da sociedade civil.

Art. 22. É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidas as exceções previstas nos incisos I e II do § 2º do art. 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 23. O processo de seleção do edital de chamamento público deverá abranger as seguintes etapas:

I – avaliação das propostas pela comissão de seleção;

II – divulgação do resultado do processo de seleção.

Art. 24. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital.

Art. 25. A Unidade Gestora divulgará o resultado do processo de seleção no Diário Oficial Eletrônico do Município de Argirita–MG.

Art. 26. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado do processo de seleção à Comissão de Seleção encarregada do referido procedimento, na forma prevista no Edital de Chamamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Argirita–MG.

§ 1º A Comissão de Seleção terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, para apresentar a sua análise e decisão acerca do recurso apresentado.
§ 2º Não caberá novo recurso da decisão de que trata o parágrafo anterior.

§ 3º Encerrada a fase de julgamento dos recursos ou transcorrido o prazo para a sua interposição, a Administração Pública deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Argirita–MG, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

§ 4º A homologação do resultado não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

Art. 27. Encerrado o processo de seleção, a Unidade Gestora procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Quando a organização da sociedade civil selecionada não atender os requisitos para a celebração de parcerias, a organização imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da proposta por ela apresentada.

§ 2º Na hipótese de a organização da sociedade civil, convidada nos termos do parágrafo anterior, aceitar a celebração de termo de parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos necessários para esse fim.

Seção VI – Da Dispensa e da Inexigibilidade do Chamamento Público

Art. 28. O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Administrador Público, nos termos do art. 32 da referida Lei, sempre após parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Parágrafo único. A dispensa e a inexigibilidade do chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste Decreto e da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 29. O credenciamento a que se refere o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderá ser adotado para a celebração de termos de colaboração, e será promovido pela Secretaria responsável pela execução do objeto da parceria.

Parágrafo único. O credenciamento dispensa tão somente a fase competitiva do chamamento público, de modo que a organização da sociedade civil convocada deverá observar os demais dispositivos deste Decreto e da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Seção VII – Da Celebração da Parceria

Art. 30. A celebração e a formalização dos termos de colaboração ou de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela Administração Pública:
I – realização de chamamento público, ressalvados os casos de dispensa ou inexigibilidade previstos neste Decreto, assim como outras hipóteses estabelecidas na legislação federal que disciplina a matéria;

II – indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III – demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliadas e são compatíveis com o objeto;

IV – aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela organização da sociedade civil;

V – emissão de parecer por órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista neste Decreto;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso;

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

VI – emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município acerca da possibilidade de celebração da parceria.

§ 1º Caso o parecer técnico ou jurídico de que tratam os incisos V e VI do caput, respectivamente, concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o Administrador Público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

§ 2º O parecer técnico que avaliará a execução da parceria pela organização da sociedade civil de que trata o inciso V do caput analisará a compatibilidade entre os valores apresentados no Plano de Trabalho e o valor estimado no edital.

§ 3º O parecer jurídico de que trata o inciso VI do caput abrangerá:

I – análise da juridicidade das parcerias; e

II – consulta sobre dúvida específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifestar no processo.

§ 4º A manifestação individual em cada processo será dispensada quando já houver parecer sobre minuta-padrão do termo de colaboração ou do termo de fomento.

Art. 31. As organizações da sociedade civil, para celebração de parcerias com a Administração Pública, devem comprovar:
I – no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ, admitida a redução deste prazo por ato específico do Município na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;

II – normas de organização interna que prevejam, expressamente, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

III – experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

IV – instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 32. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto a organização da sociedade civil que:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não estiver autorizada a funcionar no território nacional;

II – não tenha cumprido, ainda, o dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro da Administração Direta ou Indireta do Município, esfera na qual será celebrado o termo de colaboração ou termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou de fomento e, ainda, contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas legais vigentes;

d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração, de fomento ou mesmo acordo de cooperação e, ainda, contratos com a Administração Pública, nos casos de execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas legais vigentes, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, persiste o impedimento para celebrar parceria com a Administração Pública enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo responsável da organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 2º Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso IV do caput, não serão considerados débitos os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela Administração Pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

Art. 33. Os termos de colaboração ou de fomento deverão conter as seguintes cláusulas essenciais:

I – descrição do objeto pactuado, de forma clara, sucinta e precisa do que se pretende realizar, executar ou obter, em consonância com o Plano de Trabalho para os programas, projetos com prazo de duração preestabelecido ou as atividades de natureza continuada;

II – valor total do repasse e o respectivo cronograma de desembolso;

III – indicação da dotação orçamentária da despesa, à conta da qual deverá correr a despesa;

IV – vigência da parceria, que deverá ser fixada em função das metas estabelecidas e do prazo previsto para execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, vedado prazo indeterminado;

V – definição da propriedade dos bens e direitos remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública, na data de conclusão ou extinção da parceria, que será:

a) da Administração Pública, quando a execução do objeto implicar na aquisição de equipamentos e materiais permanentes para sua implantação; ou

b) da organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela instituição;

VI – vedação à utilização dos recursos para fins diversos dos objetos determinados no termo de colaboração ou termo de fomento;

VII – indicação do foro para dirimir dúvidas decorrentes de sua execução.

§ 1º A cláusula de vigência de que trata o inciso IV do caput deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 5 (cinco) anos.

§ 2º Quando se tratar de celebração de termo de colaboração para execução de atividades, o prazo de que trata o § 1º, desde que tecnicamente justificado, poderá ser de até 10 (dez) anos.

§ 3º Na hipótese do inciso V do caput, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a organização da sociedade civil possa realizar a doação a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

§ 4º Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria:

I – os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública, quando a cláusula de que trata o inciso V do caput determinar que a titularidade do bem ficará a cargo da Administração Pública; ou

II – o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a cláusula de que trata o inciso V do caput determinar que a titularidade do bem ficará a cargo da organização da sociedade civil.

Art. 34. A formalização de parcerias acarretará para a Administração Pública as seguintes obrigações, as quais deverão, necessariamente, estar consignadas no termo de colaboração ou termo de fomento:

I – exercer a função de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria durante todo o prazo de sua execução;

II – liberar os recursos financeiros em estrita conformidade com o cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho aprovado;

III – prorrogar, de ofício, a vigência da parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, ficando a prorrogação limitada ao período de atraso verificado;

IV – atualizar os valores repassados às organizações da sociedade civil de acordo com índices oficiais, sempre que forem necessários à perfeita execução do objeto da parceria.

Art. 35. A formalização de parcerias acarretará para as organizações da sociedade civil as seguintes obrigações, as quais deverão, necessariamente, estar consignadas no termo de colaboração ou termo de fomento:

I – manter e movimentar os recursos recebidos em conta bancária específica, em instituição financeira indicada pela Administração Pública;

II – responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e pessoal;

III – comprovar o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade, quando a parceria tiver por objeto a execução de obras e/ou reformas de imóvel, cuja titularidade seja atribuída à organização da sociedade civil;

IV – prestar contas dos recursos recebidos nos prazos estabelecidos em instrumentos normativos próprios;

V – restituir recursos à Administração Pública, nos casos previstos neste Decreto;

VI – permitir o livre acesso de servidores do Município, integrantes dos quadros do Controle Interno, bem como dos agentes dos órgãos de controle externo, aos processos, documentos e informações referentes aos termos de colaboração ou fomento, regulamentados por este Decreto, bem como aos locais de execução do objeto; e

VII – responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos decorrentes da execução dos serviços, vedada a atribuição à Administração Pública de quaisquer obrigações, tais como as de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal e comercial relacionadas ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos respectivos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo único. Constará como anexo do instrumento de parceria o Plano de Trabalho, elaborado pela organização da sociedade civil, que dele é parte integrante e indissociável.

Seção VIII – **Do Plano de Trabalho**

Art. 36. Deverão constar do plano de trabalho das parcerias celebradas mediante termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, no mínimo, as seguintes informações:

I – dados cadastrais da organização da sociedade civil, de seus representantes legais e do responsável técnico pelo projeto ou pela atividade abrangidos pela parceria;

II – apresentação e histórico da organização da sociedade civil, contendo breve resumo da sua área de atuação;

III – objeto da parceria;

IV – público-alvo;

V – descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade, com o projeto e com as metas a serem atingidas;

VI – o prazo para execução do objeto da parceria;

VII – o valor global para a execução do objeto;

VIII – a descrição do objetivo geral e dos objetivos específicos da parceria;

IX – a descrição dos resultados que se pretende alcançar com a parceria;

X – a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

XI – a definição dos indicadores e dos meios de verificação a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e avaliação dos resultados;

XII – as ações a serem executadas para o alcance das metas, dos objetivos e dos resultados da parceria;

XIII – o prazo para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

XIV – a forma de execução das ações, identificando a metodologia a ser aplicada;

XV – cronograma de desembolso em consonância com as metas e ações a serem executadas;

XVI – a estimativa das despesas a serem realizadas, incluindo os custos indiretos necessários à execução do objeto;

XVII – identificação e justificativa para o pagamento despesas em espécie, quando for o caso;

XVIII – o método de monitoramento e controle das ações a serem executadas.

Seção IX – **Da Execução da Parceria**

Art. 37. A liberação de recursos financeiros deverá obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, de conformidade com as fases ou etapas de execução do objeto da parceria.

§ 1º A liberação processar-se-á mediante ordem bancária, sendo os recursos depositados em conta bancária específica, isenta de tarifa administrativa, aberta para tal finalidade, obrigatoriamente em instituição financeira indicada pelo Município.

§ 2º A liberação de recursos em contas bancárias específicas terá como objetivo viabilizar o monitoramento, bem como a fiscalização de sua utilização para os fins a que se destinam, de forma a evidenciar a respectiva movimentação financeira, cuja demonstração é indispensável no procedimento de prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros disponibilizados pela Administração Pública.

§ 3º A liberação de recursos ocorrerá em parcela única, mensalmente ou trimestralmente, conforme dispuser o instrumento de colaboração ou fomento.

§ 4º É vedada a liberação de recursos em parcela única para atividades de ação continuada ou nos instrumentos de parceria em que a aplicação dos recursos seja prevista em prazo superior a um mês.

§ 5º A Administração Pública deverá viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas nos termos deste Decreto.

Art. 38. Enquanto não aplicados na sua finalidade, os recursos transferidos para as organizações da sociedade civil serão, obrigatoriamente, aplicados em:

I – caderneta de poupança da instituição financeira pública, se a previsão de aplicação na finalidade a que se destina for em período igual ou superior a 1 (um) mês;

II – fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para um período inferior a um mês.

Parágrafo único. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para recursos liberados pela Administração Pública.

Art. 39. A liberação de recurso ou parcela, objeto da parceria, será suspensa:

I – provisoriamente, até o cumprimento da obrigação, quando:

a) descumprida qualquer cláusula ou condição da parceria;

b) verificado desvio da finalidade na aplicação dos recursos;

c) ocorrer atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases de execução do programa, projeto ou atividade; e

d) não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, inclusive mediante procedimento de fiscalização pela Administração Pública;

II – definitivamente, na hipótese de rescisão.

Art. 40. Quando da conclusão, rescisão, denúncia ou extinção do termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os decorrentes de aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Erário Municipal no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua conclusão, rescisão ou extinção, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação aplicável.

Art. 41. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil estão obrigatoriamente vinculados ao Plano de Trabalho e não devem ser por elas caracterizados como:

I – receita própria; ou

II – pagamento da Administração Pública por serviços por elas prestados.

Parágrafo único. Os recursos da parceria devem ser alocados nos registros contábeis das organizações da sociedade civil, conforme determinam as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 42. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela Administração Pública não gera vínculo trabalhista com a Administração Pública, que atua como ente transferidor.

Art. 43. Os pagamentos devem ser realizados pelas organizações da sociedade civil, mediante crédito na conta bancária de titularidade de fornecedores e prestadores de serviços, procedendo-se à mencionada movimentação, por intermédio de transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final.

§ 1º O termo de colaboração ou termo de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no Plano de Trabalho, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – peculiaridades do objeto da parceria;

II – região onde se desenvolverão as atividades e os serviços a serem prestados, objetos da parceria;

III – pagamentos em espécie restritos ao limite individual de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração da parceria, ressalvada disposição específica, contida em ato editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que venha a definir critérios e limites para a autorização de pagamentos em espécie.

§ 2º Os pagamentos somente poderão ser realizados pela organização da sociedade civil mediante a obrigatória apresentação, por parte dos credores, pessoas físicas ou jurídicas, de nota fiscal, recibo ou outro documento hábil, com data, valor, nome, CNPJ da organização da sociedade civil e CNPJ/CPF do fornecedor ou prestador de serviço, que comprove a despesa e os respectivos fornecimentos e/ou prestação de serviços e que registre, ainda, a identificação do beneficiário final.

§ 3º O dirigente ou outro representante autorizado da organização da sociedade civil, que realizar saque à conta bancária específica da parceria para a realização de pagamentos em espécie, conforme estabelecido no respectivo termo de colaboração ou termo de fomento, e, por alguma razão justificável, não o fizer, deverá providenciar a devolução do exato valor à conta bancária de origem, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do fato que inviabilizou o regular adimplemento da obrigação.

Art. 44. Fica vedada a utilização dos recursos vinculados à parceria nos seguintes casos:

I – remunerar pessoas físicas integrantes da equipe de trabalho da organização da sociedade civil que tenham sido condenadas por crimes:

a) contra a Administração Pública ou o patrimônio público;

b) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

II – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

III – realizar despesas:

a) em finalidade diversa da estabelecida no referido instrumento, ainda que em caráter de emergência;

b) em data anterior ou posterior ao prazo de execução da parceria, salvo, neste último caso, se o fato gerador da despesa ocorrer durante a sua vigência;

c) bancárias, exceto aquelas indispensáveis à manutenção da conta aberta especificamente para receber os recursos vinculados à parceria, mais precisamente concernentes às operações realizadas necessariamente para movimentação regular da conta corrente;

d) com publicidade, exceto aquelas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que, direta ou indiretamente, caracterizem promoção pessoal de autoridade ou de servidor público, caso em que o gasto pretendido ficará condicionado à expressa anuência e autorização da autoridade administrativa competente; e

e) com pagamento de multas, juros e/ou compensação financeira decorrentes do cumprimento intempestivo de obrigações junto a fornecedores, de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, dentre outros;

f) com obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas, salvo se cuidar de hipótese prevista no inciso III do art. 35 deste Decreto.

Art. 45. A inadimplência da organização da sociedade civil, em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento e não poderá:

I – onerar o objeto do termo de colaboração ou termo de fomento; ou

II – restringir a sua execução.

Art. 46. Será considerado irregular, caracterizando desvio de recursos, e intempestiva, a restituição ao Erário Municipal do valor correspondente ao pagamento de despesas:

I – que não tenham sido previstas e autorizadas no Plano de Trabalho;

II – em relação às quais não tenham sido identificado os beneficiários finais.

Art. 47. A organização da sociedade civil parceira adotará a sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias dos profissionais que compõem as equipes de trabalho, mediante escrituração contábil específica.

Parágrafo único. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o caput, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

Art. 48. O montante da escrituração contábil específica será equivalente ao somatório dos valores das provisões previstos no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS nos casos de rescisão sem justa causa.

Art. 49. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na organização da sociedade civil após o encerramento da vigência da parceria, esta deverá efetuar a transferência dos valores da conta-corrente específica da parceria para a sua conta institucional, apresentando:

I – planilha de cálculo, elaborada por profissional da área de contabilidade, de recursos humanos ou outra área possuidora de competência técnica adequada na realização do cálculo, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros, para cada empregado;

II – comprovante de transferência dos valores provisionados em escrituração contábil específica, para a conta institucional da organização da sociedade civil, ao término da parceria;

III – documento que demonstre a ciência dos referidos empregados quanto ao ato da transferência dos recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias, referentes ao período da parceria;

IV – declaração de representante legal da organização da sociedade civil, firmada sob as penas da lei, de que a organização da sociedade civil fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

Art. 50. Os valores de que trata o art. 49 somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.

Art. 51. Os documentos de que tratam o art. 43, § 2º, e os incisos I a IV do art. 49 deverão constar na prestação de contas final.

Art. 52. O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da organização da sociedade civil, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.

Seção X – Das Alterações na Parceria

Art. 53. Durante a vigência da parceria, o termo poderá ser alterado, por aditamento, mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, nos casos seguintes:

I – redução do valor global, sem limitação de montante;

II – prorrogação da vigência, observado o limite máximo de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 33 deste Decreto;

III – reformulação do Plano de Trabalho, mediante justificativa fundamentada, para alteração de valores ou de metas; ou

IV – alteração da destinação dos bens remanescentes.

§ 1º A Administração Pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação pela organização da sociedade civil, ficando o referido prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à mesma, observado o prazo original de vigência do instrumento de parceria.

§ 2º A decisão administrativa quanto às solicitações de alteração nos termos firmados deverá considerar os relatórios da Comissão de Monitoramento e Avaliação quanto à efetividade da execução da parceria.

§ 3º Quando a vigência da execução da parceria finalizar antes da manifestação da Administração Pública sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão sobre o pedido.

Art. 54. A alteração da parceria, por parte da Administração Pública, será realizada por apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para prorrogação de ofício da vigência, antes de seu término, quando o ente público tiver dado causa ao atraso na liberação dos recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado.

Art. 55. É vedada a realização de alterações no objeto da parceria, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do respectivo Plano de Trabalho pela Administração Pública.

Seção XI – Das Ações e dos Procedimentos

Art. 56. A Unidade Gestora responsável pela parceria deverá, sempre que possível, realizar pesquisa de satisfação dos beneficiários do projeto ou da atividade nas parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, com base em critérios objetivos de apuração de satisfação, que visem à possibilidade de melhorias nas ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil parceira, a contribuição com o cumprimento dos objetivos pactuados, bem como com a eventual necessidade de reorientação e ajuste das metas e ações definidas.

Parágrafo único. Os instrumentos a serem utilizados nas pesquisas deverão levar em consideração as características do público-alvo, beneficiários diretos e indiretos, podendo ser utilizados questionários físicos ou eletrônicos, entrevistas, rodas de conversa, dentre outros.

Art. 57. Na hipótese de inexecução da parceria por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a Administração Pública poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil inadimplente, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento da assunção dessas responsabilidades pela Administração Pública.

Seção XII – Das Prestações de Contas

Art. 58. A prestação de contas, sem prejuízo das ações de monitoramento e avaliação, é o procedimento em que a organização da sociedade civil comprova a execução da parceria, o cumprimento

do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos, e deverá ser parcial e final.

§ 1º Caso a organização da sociedade civil tiver celebrado mais de uma parceria, de modo concomitante, a apreciação das contas pela Administração Pública Municipal será individualizada para cada parceria celebrada.

§ 2º O Controle Interno da Administração Pública Municipal coordenará a elaboração de manuais, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, a serem entregues à instituição por ocasião da celebração da parceria.

Art. 59. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, segundo o previsto no plano de trabalho.

§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 2º Na análise serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista nos termos de colaboração ou de fomento.

Art. 60. Os documentos relativos à prestação de contas deverão ser sempre enviados em mídia digital, devendo a organização da sociedade civil manter em arquivo os documentos originais pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

Art. 61. A organização da sociedade civil está obrigada a apresentar prestação de contas, parcial e final, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, nos seguintes prazos:

I – prestação de contas parcial, de forma mensal, bimestral ou, no máximo, trimestral, devendo a periodicidade estar prevista no edital de chamamento público e no termo da parceria, devendo, ainda, coincidir com a periodicidade prevista para os relatórios do gestor da parceria;

II – prestação de contas final, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do término de vigência do termo de colaboração ou termo de fomento.

§ 1º Quando as datas referenciadas no caput caírem em sábados, domingos e feriados/pontos facultativos, a prestação de contas deverá ocorrer no primeiro dia útil imediatamente anterior.

§ 2º Quando a prestação de contas não for encaminhada nos prazos estabelecidos neste artigo, será encaminhada notificação formal à organização da sociedade civil, com aviso de recebimento, para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a entidade providencie a sua apresentação ou o recolhimento dos respectivos recursos financeiros ao erário municipal, acrescido de atualização monetária.

§ 3º A partir da data do recebimento da prestação de contas, a Administração Pública terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para sobre ela se pronunciar, avaliando como:

I – regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Decreto;

II – regular com ressalva quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregular, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 62. Ocorrendo qualquer impugnação de documentos ou constatação de irregularidade por ocasião dos procedimentos de monitoramento e avaliação das prestações de contas parciais e finais, deverá a organização da sociedade civil ser notificada formalmente dos desajustes apurados, cujas omissões e impropriedades registradas deverão ser sanadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da respectiva notificação.

§ 1º Na impossibilidade de a organização da sociedade civil sanar as omissões ou impropriedades no prazo de que trata o caput, poderá ser concedida sua prorrogação uma única vez, por igual período, mediante requerimento devidamente fundamentado.

§ 2º Em se tratando de hipótese de prestação de contas parciais, em razão da concessão dos prazos para saneamento das irregularidades, a prestação de contas será aprovada parcialmente, com ressalvas, com o objetivo de não atrasar o repasse da próxima parcela referente à parceria.

§ 3º Se, ao término do prazo estabelecido no caput e no § 1º, a organização da sociedade civil não sanar as omissões ou impropriedades apontadas, a Administração Pública registrará a inadimplência, suspenderá o repasse dos recursos e instaurará a Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa TCEMG nº 3, de 27 de fevereiro de 2013, que aprova o Manual de Tomada de Contas Especial.

Seção XIII – Das Sanções

Art. 63. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e com este Decreto, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação da sanção, que será expedida por determinação do Administrador Público, e juntada no respectivo processo administrativo.

§ 2º A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

§ 4º A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 5º A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de suspensão temporária.

Art. 64. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do art. 63 caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.

Parágrafo único. A decisão que suspender ou declarar a inidoneidade da organização poderá ser objeto de pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias, e recurso para autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias.

Seção XIV – Disposições Finais

Art. 65. Ficam vedadas nas parcerias a inclusão, tolerância ou admissão, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do administrador público, de cláusulas que permitam:

I – aditamento com alteração do objeto;

II – atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos à data de celebração da correspondente parceria.

Art. 66. A Administração Pública e as organizações da sociedade civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias.

§ 1º A Administração Pública divulgará informações referentes às parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil em dados abertos e acessíveis e deverá manter, no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica, a relação dos instrumentos de parcerias celebrados.

§ 2º As organizações da sociedade civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até 60 (sessenta) dias corridos após a apresentação da prestação de contas final, as seguintes informações:

I – data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e da Administração Pública responsável;

II – nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

III – descrição do objeto da parceria;

IV – valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V – situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI – quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

Art. 67. Caracterizando a execução descentralizada de programas, projetos, atividades e serviços de natureza continuada, a realização de atos de gestão orçamentária e financeira, após a data final estabelecida como encerramento do exercício, deverão seguir os parâmetros a serem adotados nos Decretos Municipais de encerramento e abertura do exercício financeiro.

Art. 68. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita-MG, 23 de dezembro de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:BF833EE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato nº.262/2025. Credenciamento nº. 030/2025. Objeto: prestação de serviços de lanternagem, funilaria e pintura, automotiva. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada. Jarbas Pereira de Araújo. Valor global R$ 343.003,00. Vigência: 12 meses. Arinos 23 de dezembro de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:5399F830

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BANDEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – CE 01/2025

Aviso de Adjudicação e Homologação – Concorrência Eletrônica 01/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS, PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA LAURINDO SILVA. LOCALIZADA NO CENTRO DE BANDEIRA-MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL.Data da Adjudicação e Homologação 12/12/2025 em favor da empresa vencedora: ENGELARES CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 24.506.971/0001-76 com valor total de R$ 259.346,50 (duzentos e cinquenta e nove mil e trezendos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos),

SIDNEI ALVES DOS SANTOS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:6A94B212

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – CE 02/2025

Aviso de Adjudicação e Homologação – Concorrência Eletrônica 02/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRA - MG - PROGRAMA 5600020240048 - MCMV FNHIS SUB 50.Data da Adjudicação e Homologação 12/12/2025 em favor da empresa

vencedora: ENGELARES CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 24.506.971/0001-76 com valor total de R$ 3.245.000,00 (três milhões e duzentos e quarenta e cinco mil reais),

SIDNEI ALVES DOS SANTOS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:A26D98DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ADITIVO - PROCESSO 47/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo: nº 047/2025

Pregão Eletrônico: nº 017/2025

Contrato: nº 039/2025

Objeto: Prestação de serviços de Apoio Administrativo de forma contínua para junto as demandas das ações referentes à Atenção Básica/Atenção Primária de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de saúde dos municípios de Acaiaca, Barra Longa, Oratório e Rio Doce.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;

Contratada: ELLUZ SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 57.300.358/0001-57;

Valor Aditivado do Contrato de R$ 28.730,00 (vinte e oito mil, setecentos e trinta reais);

Assinatura: 19/12/2025.

Barra Longa, 23 de dezembro de 2025.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:83C4FDA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

GABINETE DO PREFEITO
ASSUNTO: DECISÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025

Vem à deliberação superior, devidamente informado, os autos do processo licitatório em referência, com o recursoadministrativo interposto tempestivamente pela empresa MEN IN BLACK - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, em face da decisão proferida pela Pregoeira na sessão pública de prossessamento do certame licitatórioprocesso nº 207/2025.

Notou-se que na sessão pública do Pregão Eletrônico 083/2025, a empresa Recorrente questionoua apresentação da certidão simplificada vencida a mais de 180 dias, bem como da não apresentação de no mínimo vinte certificados de seguranças vigentes.

Concedido o prazo, a empresa MEN IN BLACK - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA manifestou sua intenção de apresentar recurso, abrindo-se então o prazo para apresentação de suas razões recursais. Dentro do prazo estabelecido, verificou-se a insurgência do recurso administrativo interposto pela Empresa acima citada.

A Empresa Recorrente alegou em suas razões que a Empresa FORTE JUIZ DE FORA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA FEF LTDA ME apresentou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial com data de emissão superior ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias definido pelo Edital. Alegou aindaa referida Empresa não anexou vinte certificados de cursos de seguranças vigentes da Polícia Federal. Ao contrário, argumentou que, a Empresa anexou CNV's (Carteira Nacional de Vigilante), tendo apresentado ainda, documentos em duplicidade, certificados vencidos e sem autenticação da Polícia Federal. Ante o exposto, **REQUEREU** a inabilitação e desclassificação da proposta da Empresa FORTE JUIZ DE FORA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA FEF LTDA ME, requerendo ainda, que caso não fosse reconsiderada a decisão, que o recurso fosse remetido para apreciação da Autoridade Superior, dando-lhe provimento.

Em sede de contracontrarrazões, a empresa Empresa FORTE JUIZ DE FORA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA FEF LTDA ME defendeu que apresentou todas as documentações de habilitação, de forma que as alegações da Recorrente, se mostram improcedentes. Ante o exposto, **REQUEREU** o indeferimento do recurso apresentado.

Neste sentido, a r. decisão da Pregoeira deve ser validada. Posto que, procedento à análise das razões arquidas pela empresa Recorrente, bem como, amparado no Parecer Jurídico emitido pela Diretoria Jurídica, resta comprovado que as alegações da Recorrente estão desamparadas pelas disposições previstas no Edital, bem como pela legislação pertinente ao assunto, e pela jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e do Tribunal de Contas da União.

Submetida à minha superior análise para final decisão, **DECIDO** sob a ótica do posicionamento citado e com o devido amparo no Parecer Jurídico emitido pela Diretoria Jurídica, pelo conhecimento do recurso administrativo interposto pela Empresa MEN IN BLACK - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, por ser próprio e tempestivo, para, contudo, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie.

Sendo assim, **DETERMINO** o prosseguimento do presente feito, mantendo-se a habilitação da Empresa FORTE JUIZ DE FORA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA FEF LTDA ME.

DIANTE DO EXPOSTO, ORDENO A PUBLICAÇÃO DESSA DECISÃO na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site da AMM – Associação Mineira de Municípios www.portalamm.org.br, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.262, de 27 de novembro de 2009, para a devida ciência de todos.

Barroso/MG, 23 dezembro de 2025.

ANDERSON GERALDO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:48029770

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 083/2025

PROCESSO Nº: 207/2025

OBJETO: Futura, eventual e parcelada prestação de serviços de brigadistas, segurança desarmada e equipe de apoio para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Barroso, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

RECORRENTE: MEN IN BLACK - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA CNPJ nº 07.276.997/0001-56

RECORRIDO: PREGOEIRA

MOTIVO DO RECURSO: DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA EM DECONFORMIDADE COM O EDITAL

1 – DO RELATÓRIO

Trata-se de decisão em Recurso Administrativo, referente ao Processo Licitatório nº 181/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 070/2025, cujo objeto resume-se na **futura, eventual e parcelada prestação de serviços de brigadistas, segurança desarmada e equipe de apoio para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Barroso,** em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, interposto pela empresa MEN IN BLACK - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, tendo em vista a apresentação da certidão simplificada vencida a mais de 180 dias, bem como da não apresentação de no mínimo vinte certificados de seguranças vigentes.

2 – DA TEMPESTIVIDADE

A abertura do presente certame ocorreu dia 01/12/2025, e no dia 04/12/2025 fora dado às Empresas participantes a oportunidade de manifestar seu interesse em apresentar recurso. A Empresa MEN IN BLACK - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA manifestou seu interesse, tendo a mesma apresentado seu recurso no dia 08/12/2025, às 13:36:58.

Na forma do art. 165 da Lei 14.133/21, dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.Desta forma, tempestivo o recurso apresentado.

Concedido prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso apresentado, a Empresa FORTE JUIZ DE FORA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA FEF LTDA ME apresentou suas contrarrazões no dia 11/12/2025, às 09:31:49.

Na forma do § 4º do mesmo artigo, o prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. Desse modo, tempestivasas contrarrazões apresentadas.

3 - DAS RAZÕESE CONTRARRAZÕES

A empresa Recorrente alega em apartada síntese que, a Empresa FORTE JUIZ DE FORA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA FEF LTDA ME apresentou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial com data de emissão superior ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias definido pelo Edital.

Alega ainda que, que a referida Empresa não anexou vinte certificados de cursos de seguranças vigentes da Polícia Federal. Ao contrário, argumenta que, a Empresa anexou CNV's (Carteira Nacional de Vigilante), tendo apresentado ainda, documentos em duplicidade, certificados vencidos e sem autenticação da Polícia Federal.

Ante o exposto, **REQUEREU** a inabilitação e desclassificação da proposta da Empresa FORTE JUIZ DE FORA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA FEF LTDA ME, requerendo ainda, caso não seja reconsiderada a decisão, que o recurso seja remetido à Autoridade Superior, a fim de que aprecie o recurso, dando-lhe provimento.

Em sede de contrarrazões, a empresa FORTE JUIZ DE FORA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA FEF LTDA ME defende que apresentou todas as documentações de habilitação, de forma que as alegações da Recorrente, se mostram improcedentes.

Ante o exposto, **REQUEREU** o indeferimento do recurso apresentado.

É o relato do indispensável.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para melhor amparo na decisão, foi encaminhado o processo à Diretoria Jurídicado Município e solicitada análise acerca da legalidade dos fatos, especialmente no que tange à atitude da Pregoeira, que se manifestou e concluiu através de Parecer Jurídico datado de 10/12/2025.

A Pregoeira concorda com a fundamentação exarada pela Diretoria Jurídica do Município; outrossim, vem manifestar a motivação de sua decisão, conforme circunstâncias expostas a seguir:

5– MOTIVAÇÃO DA DECISÃO

A Constituição Federal Brasileira estabelece em seu art. 37, caput, a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Em cumprimento a estes ditos princípios que se exige processo de licitação para aquisições e contratações no âmbito da administração pública, o qual assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes, citado no art. 37, inciso XXI da referida.

Mais especificamente,tem-se a Lei 14.133/21que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Dentre as providências elencadas pela Lei 14.133/21, o inciso I do art. 64 determina que:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
É o caso dos presentes autos, tendo em vista que a Empresa Contrarrencorrente apresentou corretamente a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, podendo a Pregoeira realizar diligência para obter a complementação das informações fornecidas pela Empresa através da referida Certidão.

Nesse sentido, importante destacar o que determina o Acórdão 1211/2021 do Plenário do Tribunal de Contas da União, senão vejamos:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPRTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.(Grifo nosso)

Desse modo, resta claramente comprovado que a atitude da Pregoeira ao permitir a inserção de nova Certidão Simplificada pela Empresa

Contrarrecorrente está embasada em decisão proferida pelo Tribunal de Contas, não podendo ser considerada como descumprimento das condições previstas no Edital, muito menos, afronta aos princípios da isonomia e da igualdade. Ao contrário, a Pregoeira utilizou-se do princípio do formalismo moderado, que tem sido constantemente aplicado pela Administração Pública em sua atuação.

Nesse mesmo sentido, a Pregoeira realizou diligência para averiguar as alegações feitas pela Recorrente ainda durante a sessão do referido pregão, com relação à apresentação de CNV's pela Contrarrecorrente.

Nessa perspectiva, conforme se pode observar da leitura da Ata da Sessão Pública do referido Pregão, bem como do Memorando nº 381/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a Pregoeira solicitou da Secretaria que se manifestasse a respeito da possibilidade de apresentação da Carteira Nacional de Vigilante, por se tratar de questão técnica.

Conforme o citado Memorando, a referida Secretaria realizou diligência junto à Polícia Federal de Juiz de Fora, que informou através da Agente Jéssica, que a CNV (Carteira Nacional de Vigilante) somente pode ser adquirida pelos vigilantes que tiverem com o curso atualizado.

Corroborando com a informação exarada no Memorando, importante mencionar o que prevê a Portaria DG/PF nº 18.045, de 17 de abril de 2023, alterada pela Portaria nº 18.974, de 07 de maio de 2024, conforme segue:

Art. 152. A CNV é de uso obrigatório pelo vigilante, quando em efetivo serviço, e nela constam:
I - os dados de identificação do vigilante; e
II - as atividades a que está habilitado o vigilante.
Parágrafo único. A CNV somente será expedida:
I - se o vigilante preencher os requisitos profissionais previstos no art. 150; e
II - se possuir curso de formação, extensão ou reciclagem dentro do prazo de validade.

Conforme se pode observar, o artigo mensiona o art. 150 da própria Portaria, que determina que, dentre outros requisitos, o vigilante deverá:

Art. 150. Para o exercício da profissão, o vigilante deverá — comprovando documentalmente — preencher os seguintes requisitos:
(...)
IV - ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada;
(...)

Assim, com base nas Portarias citadas, está claramente comprovado que, apesar do Edital exigir o Certificado de Vigilante, a Administração Pública não está descumprindo o edital ao aceitar a Carteira Nacional de Vigilante, tendo em vista que, a referida carteira somente pode ser adquirida por vigilantes que foram aprovados em curso de formação.

Além disso, seguindo a orientação da Diretoria Jurídica, ainda com base no princípio do formalismo moderado, a Pregoeira ainda realizou diligência no sentido de verificar a validade das CNV's e dos Certificados de Vigilantes apresentados pela Empresa Contrarrecorrente, através de consulta à Declaração de Tipo e Situação de Pessoa no site da Polícia Federal, utilizando o seguinte link
https://servicos.pf.gov.br/pgdwebcertificado/public/pages/pessoa/consultarSituacaoPessoa.jsf.

Através da Consulta realizada foi possível concluir que os vigilantes os quais foram apresentados CNV's ou Certificados estão dentro da validade, bem como, foi apresentada a quantidade de documentos exigida no Edital.

Diante de todo o exposto, não há motivos para a Pregoeira se retratar da decisão tomada durante a sessão do pregão eletrônico em questão, uma vez que resta comprovado que a Empresa FORTE JUIZ DE FORA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA FEF LTDA ME cumpriu todas as exigências do Edital.

Importante mencionar ainda, que os questionamentos apresentados pela Empresa Recorrente em suas razões deveriam ser conhecimento da mesma, tendo em vista sua atividade empresarial, uma vez que a Recorrente deveria ter consciência que uma pessoa portadora de certificado, mas sem a Carteira Nacional de Vigilante não poderia prestar os serviços contratados.

Na verdade, a conduta da Recorrente pode ser até mesmo considerada inidônea, com base no art. 155, inciso X da Lei 14.133/21, podendo ser avaliada pela Autoridade Superior, a necessidade de apuração de sua responsabilidade.

6– DA DECISÃO

Face ao exposto, fundamentada nos termos do Edital, na melhor doutrina, na jurisprudência dominante, nos dispositivos da Lei14.133/21 e com base nosprincípiosdaigualdade e davinculação ao edital, conjuntamente com a fundamentação lançada no Parecer Jurídico emitido pela Diretoria Jurídicado Município, esta Pregoeira, utilizando-se de suas atribuições legais, decide por não se retratar das decisões tomadas no âmbito do processo licitatório em questão, decidindo ainda por conhecer do recurso interposto pela Empresa MEN IN BLACK - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, tendo em vista que seus argumentos encontram-se desprovidos de embasamento legal, demonstrando somente seuinconformismo com relação à decisão proferida.

Ante o exposto, fica designada a data de 29/12/2025, às 10hs para prosseguimento da sessão do pregão em questão.

Publique-se.

Intime-se a Recorrente, a Contrarrecorrentee todos os demais interessados.

Barroso, 23 de dezembro de 2025.

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:9C35F0D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG.
AVISO DE LICITAÇÃO.
Fica reaberto o edital de credenciamento nº 014/2024, com vigência do edital até 05/01/2027, os novos quantitativos entrarão em vigor a partir de 05/01/2026. Objeto: Credenciamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), para acolhimento de idosos de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade, para atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Belo Oriente/MG.
Data início para entrega dos envelopes 05/01/2026 a partir das 09:00:00 min. Data Final para entrega dos envelopes 05/01/2027 às 17:00:00 min.
Os editais poderão ser repassados via e-mail mediante solicitação. licitacao@belooriente.mg.gov.br; ser retirado no site www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO Tel.: (31) 3258-2735 9-9781-1703 Belo Oriente, 23 de dezembro de 2025.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:FBAA550A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 006.2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Berizal – MG, designado pela Portaria Nº 023 DE 02 DE JANEIRO DE 2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **Credenciamento**, que tem por **objeto:** para CREDENCIAMENTO de bandas, artistas, grupos musicais e demais profissionais do setor musical interessados em realizar apresentações artísticas nos eventos oficiais promovidos, apoiados ou coordenados pela Secretaria Municipal de Cultura de Berizal, já implantado anteriormente**,** nos termos das Leis Federal n.º 14.133/21, **conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência.** Data e hora do inicio do recebimento: **24/12/2025**, às **08h00min** (Horário de Brasília),
Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o agente de Contratação e sua equipe de apoio, no, setor de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Berizal, Rua Luiz Otávio Franco n° 18 – Centro, Berizal/MG, das 07h00 às 13:00 horas, bem como por consulta ao Site Oficial municipal: https://portal.licitanet.com.br/ https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.
Berizal/MG 23 de dezembro 2025

WANDAYK TEIXEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria n. 023/2025

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:BF303586

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N°80/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa FORTT DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.138.913/0001-92. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PABX EM NUVEM, BASEADO EM PROTOCOLO SIP, INCLUINDO TRÁFEGO ILIMITADO PARA LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS, FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. Valor: R$ 101.800,00 (cento e um mil e oitocentos reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 23/12/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 80/2025.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:A0F05BFA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS 253 E 254/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Contrato nº 253/2025. **Partes:** Município de Boa Esperança e GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90 180 605/0001-02. **Objeto**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL. **VALOR TOTAL:** R$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais). Pregão Eletrônico 81/2025.
Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos Departamento de Transportes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Contrato nº 254/2025. **Partes:** Município de Boa Esperança e SEGUROS SURA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33 065 699/0001-27. **Objeto**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL. **VALOR TOTAL:** R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Pregão Eletrônico 81/2025.

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos Departamento de Transportes.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:A1F12E12

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATOS DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 84/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LICI - 264/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.180.605/0001-02. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL. **VALOR TOTAL:** R$ 5.970,00 (cinco mil e novecentos e setenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 84/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021.

SR. JOSÉ VALTER NETTO -
Secretario Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LICI - 265/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.198.164/0001-60. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL. **VALOR TOTAL:** R$ 2.000,00 (dois mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 84/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021.

SR. JOSÉ VALTER NETTO -
Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:7F361A4C

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025 – RETIFICADO 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 86/2025 – Retificado 1. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços objetivando o fornecimento em forma de locação, incluindo execução, montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos, necessários à realização do Carnaval 2026 a ser realizado nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026. Nova data de entrega das propostas: Até 15/01/2026 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.org.br. Informações: (35) 99213-0267.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:FC936AE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 1567/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG	
AL. JOSE BRANDAO, N. 348	
CNPJ:18.675.892/0001-96	Exercício: 2025

DECRETO Nº 1567 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1147

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$113.306,00 distribuídos as
seguintes dotações:

Origem: Excesso		
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS	
15.241.0002.1057.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	11.348,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 710 000	Transferência Especial dos Estados	
069 000	EMENDA FICHA: 551	
15.241.0002.1057.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	20.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 710 000	Transferência Especial dos Estados	
069 000	EMENDA FICHA: 551	
15.241.0002.1057.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	38.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 710 000	Transferência Especial dos Estados	
069 000	EMENDA FICHA: 551	
15.241.0002.1057.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	43.958,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 710 000	Transferência Especial dos Estados	
069 000	EMENDA FICHA: 551	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		113.306,00
Fontes de Recurso		
710 000	Transferência Especial dos Estados	113.306,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 05 de novembro de 2025

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:B53243B0

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECRETO N.º 1.570/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

"Aprova Remembramento de Área Urbana e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, o inciso IX e XXVI do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e a Lei 0295/2003 de 30 de dezembro de 2003:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o remembramento do terreno urbano localizado às margens da Rua São Francisco, no Bairro Santa Bárbara; de propriedade de Jefferson Henrique Brandão, Luiz Ernesto de Andrade e Newmann Domingo de Andrade, registrado no Cartório de Registro de Imóveis, da seguinte forma:

Imóvel	Matrícula	Área de Lote
L. 02, Q. M, Lot. S. Bárbara	36.113	225,03m2
L. 03, Q. M, Lot. S. Bárbara	36.114	225,03m2

Parágrafo único. A área a ser remembrada, passa a constituir um único lote, com a área total de **450,06m2**; como constante na Planta e no Memorial Descritivo anexos, que constituem partes integrantes do presente Decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso, 28 de Novembro de 2025.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Andrade Dias Crispim
Código Identificador:2E33BBF3

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECRETO N.º 1.574/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

"Aprova Desmembramento de Área Urbana e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, o inciso IX e XXVI do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e a Lei 0295/2003 de 30 de dezembro de 2003:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento do terreno urbano localizado às margens da Rua Luzia de Morais Teodoro, no Bairro N. Sra. do Rosário; de propriedade de Eder Messias, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o n.º **M-31.691**, contendo a área total de **998,55m2**.

Parágrafo único. A área a ser desmembrada, passará a constituir: o Lote 01 com área de **499,06m2** e o Lote 02 com área de **499,49m2**; como constante na Planta e no Memorial Descritivo anexos, que constituem partes integrantes do presente Decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso, 28 de Novembro de 2025.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Andrade Dias Crispim
Código Identificador:304F3C20

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECRETO N.º 1.578/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

"Aprova Desmembramento de Área Urbana e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 30 da

Constituição Federal, o inciso IX e XXVI do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e a Lei 0295/2003 de 30 de dezembro de 2003:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento do terreno urbano localizado às margens da Rua Dona Virgínia, no Bairro N. Sra. do Rosário; de propriedade de Elisa Satiyo Terada Ono, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o n.º **M-12.357**, contendo a área total de **588,84m2**.

Parágrafo único. A área a ser desmembrada, passará a constituir: o Lote A com área de **294,42m2** e o Lote B com área de **294,42m2**; como constante na Planta e no Memorial Descritivo anexos, que constituem partes integrantes do presente Decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso, 05 de Dezembro de 2025.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Andrade Dias Crispim
Código Identificador:56E3CEF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 074/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025

AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a **contratação direta de serviços de apresentação artística do Dj "Leandro" para a apresentação nas festividades do Réveillon 2025, a realizar nos dias 31/12/2025 e no dia 01/01/2026**, conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **50.605.835 LEANDRO PEREIRA DE JESUS** inscrita no CNPJ/MF sob nº **50.605.835/0001-43**, com sede na Rua do Bem-te-vi, 810, Água Branca, Unaí/MG, CEP: 38620-190, pelo preço de **R$5.000,00(cinco mil reais).**
Bonfinópolis de Minas-MG, 23 de dezembro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:0EC7FC96

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 517/2025** Objeto: – **contratação direta de serviços de apresentação artística do Dj "Leandro" para a apresentação nas festividades do Réveillon 2025, a realizar nos dias 31/12/2025 e no dia 01/01/2026**, conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **50.605.835 LEANDRO PEREIRA DE JESUS** inscrita no CNPJ/MF sob nº **50.605.835/0001-43**, com sede na Rua do Bem-te-vi, 810, Água Branca, Unaí/MG, CEP: 38620-190, pelo preço de **R$5.000,00(cinco mil reais).** Início: 23.12.2025 Vigência: 03 meses. Bonfinópolis de Minas – MG-23.12.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:92EEF9F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 519/2025** Objeto: – Credenciamento para a prestação de serviços de serviços de sonorização em geral, com anúncio volante e gravação de spot, para atender as demandas da Administração Municipal. Empresa vencedora: **58.441.651 MARCIA BENICIO FERREIRA MOTA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **58.441.651/0001-05,**Valor Total estimado: **R$58.400,00 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).** Início: 23.12.2025 Vigência: 23.12.2026. Bonfinópolis de Minas - MG, 23.12.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:C0BCA54E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 73/2025 CONCORRÊNCIA ELETÔNICA 01/2025
CONTRATO 63/2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM e ENGER W CONSTRUCOES LTDA. CONTRATO nº 63; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CANTA GALO, NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, CONTEMPLANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.900/2024.; LICITACAO: Concorrência 1 / 2025 Valor Global: R$ 1.042.000,00 Vigência:12/12/2025 Até:11/12/2026.

Publicado por:
Guilherme Luciano Oliveira Veloso
Código Identificador:70FC694E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO DISTRATO 317/2024

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO DISTRATO AO CONTRATO 317/2024.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Termo Distrato contrato n ° 317//2024 – Contratada:**ANDRÉIA LÚCIA MACIEL**, CPF 939.924.646-53, rescisão do contrato 317/2024.

Brasilândia de Minas - MG, 14 de novembro de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:3F364C4D

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO DISTRATO 330/2024

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO

PUBLICAÇÃO TERMO DISTRATO AO CONTRATO 330/2024.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Termo Distrato contrato n ° 330//2024 – Contratada:**ELIANE BARBOSA HANNEMANN DA SILVA**, CPF 027.706.476-79, rescisão do contrato 330/2024.

Brasilândia de Minas - MG, 14 de novembro de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:6AC23026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO DISTRATO 526/2025

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO DISTRATO AO CONTRATO 318/2024.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Termo Distrato contrato n ° 318//2024 – Contratada:**GEOVANI GOMES VILELA ME**, CNPJ 34.073.942/0001-11, rescisão do contrato 318/2024.

Brasilândia de Minas - MG, 14 de novembro de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:A71E4EFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Braúnas/MG TORNA PÚBLICO que adjudicou e homologou o resultado do Pregão Eletrônico n° 057/2025 – Processo Licitatório 125/2025 o qual se destinou a contratação das empresas: 59.993.209 ALINE DE SOUZA GODINHO – CNPJ N° 59.993.209/0001-46 ao valor global de R$ 9.657,50 (nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); DISTRIBUIDORA MINAS COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ N° 54.611.278/0001-24 ao valor global de R$ 29.484,13 (vinte nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e treze centavos); JP DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N° 52.852.674/0001-18 ao valor global de R$ 84.892,68 (oitenta e quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos); M3. BUSINESS GROUP LTDA - CNPJ N° 54.494.740/0001-50 ao valor global de R$ 966,00 (novecentos e sessenta e seis reais); PONTO OFFICE BRASIL LTDA – CNPJ N° 62.234.516/0001-58 ao valor global de R$ 6.528,93 (seis mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos); para o registro de preços visando à futura e eventual Aquisição de Materiais escolares diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência.

Braúnas/MG, 23 de dezembro de 2025.

WEYNE VIRGÍLIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:243A5DAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
RESULTADO FINAL DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 021/2025

RESULTADO FINAL DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 021/2025

A Agente de contratações da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados da Dispensa de Licitação n° 021/2025 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de vidros, incluindo a instalação e o fornecimento de todos os insumos, materiais e mão de obra necessários, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados. Informamos que a empresa vencedora do certame foi a empresa: 63.956.212ARTHUR CESAR MAYRINCK – CNPJ N° 63.956.212/0001-67 ao valor global de R$ 62.440,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Braúnas, 23 de dezembro de 2025.

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:4F0BA2EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2025

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2025

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados do Pregão Eletrônico n° 057/2025 – Processo Licitatório 125/2025, cujo objeto é o Registro de preços visando à futura e eventual Aquisição de Materiais escolares diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência. Informamos que as empresas vencedoras do certame foram as empresas: 59.993.209 ALINE DE SOUZA GODINHO – CNPJ N° 59.993.209/0001-46 ao valor global de R$ 9.657,50 (nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); DISTRIBUIDORAMINAS COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ N° 54.611.278/0001-24 ao valor global de R$ 29.484,13 (vinte nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e treze centavos); JP DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N° 52.852.674/0001-18 ao valor global de R$ 84.892,68 (oitenta e quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos); M3. BUSINESS GROUP LTDA - CNPJ N° 54.494.740/0001-50 ao valor global de R$ 966,00 (novecentos e sessenta e seis reais); PONTO OFFICE BRASIL LTDA – CNPJ N° 62.234.516/0001-58 ao valor global de R$ 6.528,93 (seis mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos).

Braúnas, 23 de dezembro de 2025.

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:60698832

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG, Termo de Apostilamento nº 01/2025 – Organização da Sociedade Civil/Proponente: RECANTO SANTA LUZIA – CNPJ: 19.018.126/0001-11. Objeto proposto: autorização para a utilização dos saldos remanescentes oriundos da formalização das parcerias celebradas, mediante os Termos de Colaboração nº 02/2022, 027/2023 e 03/2022. Base legal: Art. 57, caput, da Lei Federal nº 13.019/14 e

artigo 46, parágrafo único e artigo 50, ambos do Decreto Municipal nº 036/2017.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ian Gabriel Ribeiro Brandão
Código Identificador:933A49CD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2025

MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO. Termo de Colaboração nº 007/2025. Parceira Privada: HOSPITAL E MATERNIDADE SENHOR BOM JESUS – CNPJ nº 17.912.007/0001-82. Objeto: A parceria tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a aquisição de um aparelho de raio X fixo digital, para a estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência. Valor: R$ 358.565,00. Fundamentação legal: Resolução SES nº 10.362, de 29 de julho de 2025 e a Lei Federal nº 13.019/2014. Prazo: Da data de assinatura do Termo até a data de 31/12/2026.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR.

Publicado por:
Ian Gabriel Ribeiro Brandão
Código Identificador:1D577C88

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2025

MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO. Termo de Colaboração nº 008/2025. Parceira Privada: HOSPITAL E MATERNIDADE SENHOR BOM JESUS – CNPJ nº 17.912.007/0001-82. Objeto: A parceria tem por objeto a transferência de recursos financeiros para o incremento temporário para custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. Valor: R$ 450.000,00. Fundamentação legal: Portaria GM/MS nº 7.808, de 01 de agosto de 2025 e a Lei Federal nº 13.019/2014. Prazo: Da data de assinatura do Termo até a data de 31/12/2026.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR.

Publicado por:
Ian Gabriel Ribeiro Brandão
Código Identificador:2154EFC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 091/2025

PROCESSO Nº 292/2025 – O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação para o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de coordenação operacional, destocamento, e preparação de terreno, visando atender produtores rurais do município de Buritis/MG, a ser realizado a partir do dia 06/01/2026, das 8h às 12h e 14h às 18h, até o dia 31/12/2027, no setor de Compras e Licitações de Buritis-MG, exclusivamente por meio eletrônico: licitacoes@buritis.mg.gov.br. Informações (38) 3662-5256, e-mail: licitacoes@buritis.mg.gov.br. Buritis-MG, 22 de dezembro de 2025.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:1477F22B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a contratação direta, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Aquisição de materiais de construção civil diversos, a serem empregados na reforma dos telhados de estabelecimentos educacionais da rede municipal de ensino, em razão do insucesso de procedimentos licitatórios anteriormente instaurados, os quais restaram desertos e/ou fracassados, bem como diante da necessidade imediata de execução dos serviços, a fim de evitar riscos à segurança de alunos e servidores, prevenir danos ao patrimônio público e assegurar a continuidade das atividades escolares, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
UNIDADE: Secretaria Municipal da Educação e Cultura
ESPÉCIE E FUNDAMENTO LEGAL: Contratação Direta, por dispensa de licitação, com fundamento no disposto no inciso III, do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
CONTRATADO: UNIÃO FERRO E AÇO LTDA – CNPJ: 29.255.471/0001-22
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total é de **R$ 14.618,60 (Quatorze mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.01.12.361.1202.1031.4.4.90.51.00 – **Ficha: 142** – Obras e instalações;
02.06.01.12.361.1202.2036.3.3.90.30.00 – **Ficha: 151** – Material de consumo;
02.06.01.12.361.1202.3018.4.4.90.51.00 – **Ficha: 171** – Obras e instalações;

Cabeceira Grande/MG, 22 de dezembro de 2025.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:CC931C5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 175/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 055/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 175/2025*** como ***Inexigibilidade n.º 055/2025***, cujo objeto refere-se à *contratação de empresa especializada, de predominância intelectual, para a prestação de serviços de assessoria técnica especializada e capacitação dos servidores municipais da Secretaria de Saúde,* com a pessoa jurídica ***KELLEN FARIA - CONSULTORIA , ASSESSORIA E TREINAMENTOS PARA ATENCAO PRIMARIA E GESTAO DO SUS LTDA,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 34.295.456/0001-48, no valor total de R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

Cachoeira de Minas, 23 de dezembro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:017E28AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 189/2025 - DISPENSA N.º 062/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 189/2025*** como ***Dispensa n.º 062/2025***, cujo objeto refere-se à *contratação de empresa especializada para publicação, confecção e veiculação de jornais impressos de caráter informativo, com distribuição no município de Cachoeira de Minas/MG, visando à divulgação de publicidade institucional, campanhas educativas, eventos e ações institucionais, bem como prestação de contas das atividades da Prefeitura Municipal e de suas Secretarias*, com a pessoa jurídica ***18.886.354 BERNARDINO DA SILVEIRA NETO,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 18.886.354/0001-40, no valor total de R$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).
Cachoeira de Minas, 23 de dezembro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:56CE9506

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Eletrônico n.º 028/2025***. **Tipo:** Menor preço por Item. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual de ensino do município. A data da realização do certame será no dia 15 de janeiro de 2026 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 99893-1422 – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 23 de dezembro de 2025.

DAYANE STHEFANE SILVA BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:21280E73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 176/2025

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 176/2025 – Pregão Eletrônico n.º 026/2025,*** ,através do Sistema de Registro de Preços – SRP, cujo objeto é a *contratação de terceiros para fornecimento de combustíveis para a frota e ferramentas motorizadas do Poder Executivo Municipal.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***POSTO DE SERVICO SANTA BARBARA LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 64.407.620/0001-22, no valor total de R$ 1.758.800,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais).
Cachoeira de Minas, 23 de dezembro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:C8596383

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
LEI MUNICIPAL NR. 2.942, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Acrescenta os artigos 7º e 8º à Lei Municipal nº 2.938/2025 (Lei Orçamentária Anual de 2026), para dispor sobre a autorização de abertura de créditos adicionais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e a Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam acrescidos os artigos 7º e 8º à Lei Municipal nº 2.938/2025 (Lei Orçamentária Anual de 2026), com a seguinte redação:
"Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, mediante decreto utilizando como recursos para sua abertura:
I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior até o limite de 30% da despesa total fixada nesta Lei;
II - Os recursos provenientes de excesso de arrecadação até o limite de 30% da despesa total fixada nesta Lei;
III - Os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais até o limite de 30% da despesa total fixada nesta Lei;
IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Município realizá-las até o limite de 30% da despesa total fixada nesta Lei.
Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir nova natureza de despesa no Orçamento Anual de 2026 e em seus créditos adicionais especiais, mediante Leis específicas, para atender a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, desde que demonstrada a existência de recursos disponíveis, conforme o disposto na Lei nº 4.320/64 e na Lei de Responsabilidade Fiscal."
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas/MG, 22 de dezembro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:012CDFA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 176/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 176/2025 – Pregão Eletrônico n.º 026/2025,*** através do Sistema de Registro de Preços – SRP, cujo objeto é a *contratação de terceiros para fornecimento de combustíveis para a frota e ferramentas motorizadas do Poder Executivo Municipal.* Ficando, portanto, ADJUDICADO os ***ITENS 001 e 002*** para a pessoa jurídica ***POSTO DE SERVICO SANTA BARBARA LTDA.***
Cachoeira de Minas, 23 de dezembro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:6CC753A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACHOEIRA DOURADA/MG, por seu Presidente, vereador HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Vereadores de Cachoeira Dourada/MG, passa a adotar o texto anexo a esta Resolução como seu Regimento Interno, que regerá as atividades do Poder Legislativo.
Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 021, de 19 de agosto de 1991, e suas alterações.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de Sessões, aos 23 dias do mês de dezembro de 2024.

HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA
Presidente

SONEIR TEODORO DA SILVA
Primeiro Secretário

ANEXO I

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG é composta de Vereadores, representantes do povo cachoeira-douradense, eleitos, na forma da lei, para mandato de quatro anos, para o exercício das funções legislativas, fiscalizadoras, administrativas, julgadoras.
§ 1º As funções legislativas consistem na elaboração à Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos e Resoluções sobre quaisquer matérias de competência do Município, obedecidos os limites quanto a sua iniciativa.
§ 2º As funções de fiscalização orçamentária e financeira consistem no exercício de controle da Administração local, principalmente quanto à execução orçamentária e ao julgamento das contas apresentadas pelo Prefeito, integradas estas aquelas da própria Câmara, sempre mediante o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
§ 3º As funções administrativas e de gestão dos assuntos de economia interna da Câmara, realiza-se através da disciplina regimental de suas atividades e da estruturação de seus serviços auxiliares.
§ 4º As funções julgadoras ocorrem nas hipóteses em que é necessário julgar os Vereadores, Prefeito e respectivo vice, quando tais agentes cometerem quebra de decoro parlamentar e infrações político-administrativas previstas nesse regimento interno, na Lei Orgânica Municipal e no sistema constitucional vigente.
§ 5º As funções de orientação e de controle externo da Câmara implicam a vigilância dos negócios do Poder Executivo em geral, sob os prismas da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência político-administrativa, com a tomada das medidas saneadoras que se fizerem necessárias.

CAPÍTULO I
DA SEDE

Art. 2º A Câmara Municipal tem sua sede na Rua José Borges Filho, nº 143, Bairro Vila Nova, na cidade de Cachoeira Dourada/MG, CEP 38.370000.
§ 1º A Câmara Municipal poderá reunir-se, temporária e excepcionalmente, em outro local, mediante proposta da Mesa Diretora ou por requerimento subscrito por no mínimo 1/3 dos Vereadores que compõe a Casa Legislativa e aprovada pela maioria absoluta de seus membros.
§ 2º Na sede da Câmara não se realizarão atos estranhos as suas funções sem prévia autorização de sua Mesa Diretora.
§ 3º No recinto de reuniões do plenário, não poderão ser afixados quaisquer símbolos, faixas, cartazes, ou fotografias que impliquem propagandas político-partidárias, ideológicas, religiosas ou de cunho promocional de pessoas vivas ou de entidades de qualquer natureza, exceto de brasões, bandeiras e selos de armas do País, do Estado e do Município, na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO II
DA LEGISLATURA

Art. 3º A legislatura terá duração de quatro anos, iniciando-se no primeiro de janeiro posterior ao da eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e Vereadores, consoante o que dispõe o art. 29, I e II da Constituição Federal, e será dividida em quatro sessões legislativas anuais.

Seção I
Da Sessão de Instalação

Art. 4º No primeiro ano de cada Legislatura, cuja duração coincide com a do mandato dos Vereadores, a Câmara Municipal reunir-se-á no dia 1º de janeiro, com a presença de no mínimo cinco Vereadores eleitos para dar posse aos seus membros, ao Prefeito e ao Vice-Prefeito.
§ 1º Os trabalhos da Sessão de Instalação que trata este artigo se darão sob a Presidência do Vereador mais idade parlamentar dentre os presentes.
§ 2º Aberta a Sessão, o Presidente convidará um Vereador para exercer a função de Secretário ad hoc, e dirigirá os trabalhos com a seguinte ordem:
I – entrega à Mesa do diploma dos Vereadores presentes;
II – prestação do compromisso legal dos Vereadores;
III– posse dos Vereadores;
IV– eleição e posse dos membros da Mesa, na forma do disposto neste Regimento Interno;
V– indicação dos líderes das bancadas; e
VI– eleição dos membros das Comissões.
Parágrafo único. A indicação dos líderes de bancada e eleição dos membros de comissão, poderá ser adiada para primeira reunião do Plenário, posterior a sessão de instalação.
Art. 5º Iniciados os trabalhos, será prestado compromisso de que trata o inciso II do § 2° do artigo 4°, pelo Presidente, com o juramento conforme determina a Lei Orgânica.
§ 1º Prestado o compromisso por todos os Vereadores, o Presidente dar-lhes-á posse com as seguintes palavras: “Declaro-os empossados”.
§ 2º O compromisso será lavrado em termo próprio, com o respectivo termo de posse e declaração de bens, que será assinado por todos os Vereadores.
§ 3º O termo de posse deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.
§ 4º O Vereador que não tomar posse na Sessão de Instalação prevista no artigo 4º, inciso III, poderá fazê-lo nos quinze dias subsequentes.
§ 5º Considerar-se-á renunciado ao mandato do Vereador que, salvo por justo motivo acatado pelo Plenário, deixar de tomar posse no prazo do § 3° deste artigo.
Art. 6º Logo após a posse dos Vereadores será realizada a eleição da Mesa Diretora de que trata o inciso IV do § 2° do artigo 4°, nos termos deste Regimento Interno.
Art. 7º A posse e o compromisso do Prefeito e Vice-prefeito serão conduzidos pelo Presidente eleito que realizará a leitura do juramento, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, efetuando logo após a chamada nominal do Prefeito e do Vice-prefeito que firmarão verbalmente o compromisso.
Parágrafo único. Prestado compromisso, o Presidente dar-lhes-á posse na forma da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO III
DA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA

Art. 8º A Câmara Municipal reunir-se-á em Sessão Legislativa Anual de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.
§ 1º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

§ 2º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.
§ 3º O início dos períodos da Sessão Legislativa independe de convocação.
§ 4º Considera-se Recesso Parlamentar o período compreendido entre 23 de dezembro a 1º de fevereiro, e entre 18 de julho a 31 de julho.

CAPÍTULO IV
DA SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA

Art. 9º A Câmara reunir-se-á em Sessão Legislativa Extraordinária, em caso de urgência ou de interesse público relevante, por convocação do Prefeito Municipal ou da Presidência, por sua iniciativa, das Comissões ou a requerimento de um terço dos seus membros.
§ 1º A convocação da Câmara, pelo Prefeito Municipal, somente poderá ocorrer durante o recesso parlamentar.
§ 2º A Sessão Legislativa Extraordinária será convocada com antecedência mínima de quarenta e oito horas e nela não se tratará de assunto estranho à pauta da convocação.
§ 3º O Presidente da Câmara Municipal dará ciência da convocação aos Vereadores por meio de comunicação pessoal ou escrita.

TÍTULO II
DOS VEREADORES

CAPÍTULO I
DOS DIREITOS

Art. 10. São direitos do Vereador, além de outros previstos no sistema constitucional e na legislação vigente:
I - inviolabilidade por suas opiniões, emitidas em palavras e votos, pareceres e discussões em Plenário, no exercício do mandato e na circunscrição do Município;
II - remuneração mensal condigna;
III - licenças, nos termos constitucionais;
IV - exercer com liberdade o seu mandato em todo o território municipal;
V - fazer respeitar as prerrogativas do Poder Legislativo;
VI - ter a palavra na Tribuna, na forma regimental;
VII - reclamar, verbalmente ou por escrito, perante qualquer autoridade, contra a inobservância de preceito de lei, regulamento ou regimento;
VIII - examinar em qualquer repartição, documentos que julgue de interesse para a atividade parlamentar;
IX - ser publicamente desagravado, quando ofendido no exercício do mandato parlamentar, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 11. São deveres dos Vereadores, além de outros previstos na Lei Orgânica do Município:
I - comparecer as sessões da Câmara Municipal, salvo motivo devidamente comprovado à Mesa;
II - zelar pelo aprimoramento da ordem constitucional e legal do Município, particularmente das instituições democráticas e representativas e pelas prerrogativas do Poder;
III - exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular;
IV - manter o decoro parlamentar e preservar a imagem da Câmara;
V – observar as determinações legais relativas ao exercício do mandato;
VI – dar, nos prazos regimentais, pareceres ou votos, comparecendo e tomando posse nas reuniões das Comissões a que pertencer;
VII – propor ou levar ao conhecimento da Câmara Municipal, medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e da população; e
VIII – impugnar medidas que lhe pareçam prejudiciais ao interesse público.
Art. 12. Considera-se procedimento incompatível com o decoro parlamentar, além de outros previstos no Código de Ética a ser aprovado em resolução especifica:
I – o abuso das prerrogativas asseguradas aos membros da Câmara ou a percepção de vantagens indevidas em decorrência da condição de Vereador;
II – a transgressão reiterada aos preceitos deste Regimento Interno;
III – perturbação da ordem nas Sessões da Câmara ou nas reuniões das Comissões;
IV – uso, em discursos ou em pareceres, de expressões ofensivas a membros do Legislativo Municipal;
V – desrespeito à Mesa Diretora e a prática de atos atentatórios à dignidade de seus membros;
VI – comportamento incompatível com o mandato e a dignidade do Poder Legislativo do Município.
Parágrafo único. A Mesa Diretora, de ofício, ou a requerimento de Vereador, ao tomar conhecimento de qualquer fato que possa configurar as hipóteses previstas neste artigo, remeterá a questão para ser investigada e apreciada pela Comissão de Ética da Câmara Municipal na forma deste Regimento e do Código de Ética e Disciplina a ser aprovado em Resolução específica.

CAPÍTULO III
DA VACÂNCIA

Art. 13. As vagas quanto ao exercício do mandato verificar-se-ão em virtude das seguintes hipóteses:
I – perda do mandato;
II – renúncia; e
III – falecimento.
Art. 14. A perda do mandato do Vereador, por decisão da Câmara Municipal, dar-se-á nos casos previstos na Lei Orgânica do Município, neste Regimento e na forma prevista do Código de Ética e Disciplina a ser aprovado em Resolução específica.
Parágrafo único. A perda do mandato do Vereador nos casos previstos no art. 15 e incisos da Constituição Federal será declarada pelo Presidente da Câmara Municipal quando este for comunicado pela Justiça Eleitoral. A declaração é ato de ofício do Presidente da Câmara e independerá de aprovação do Plenário e/ou quaisquer Comissão da Casa.
Art. 15. A declaração de renúncia do Vereador ao mandato será dirigida, por escrito, à Mesa e independerá de aprovação do Plenário e/ou quaisquer Comissão da Casa.
§ 1º Considera-se, ainda, como renúncia de maneira tácita:
I – a não prestação de compromisso no prazo estabelecido neste Regimento;
II – o suplente que, convocado, não se apresentar para assumir no prazo regimental;
III - deixar de comparecer a 1/3 das sessões plenárias ordinárias realizadas em cada Sessão Legislativa Anual, salvo licença concedida ou falta justificada.
§ 2º A vacância, nos casos de renúncia tácita, será declarada em Sessão Plenária pelo Presidente.

CAPÍTULO IV
DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Art. 16. A Mesa convocará, no prazo que determina a Lei Orgânica, o suplente de Vereador nos casos de:
I – ocorrência de vaga;
II – licenças;
III – investidura do Presidente da Câmara nas funções de chefe do Executivo Municipal, caso seja realizada sessão plenária durante o período da investidura.

§ 1º Assiste ao suplente que for convocado o direito de se declarar impossibilitado de assumir o exercício do mandato, dando ciência, por escrito, no prazo de quarenta e oito horas após a sua convocação, à Mesa que convocará o suplente imediato.
§ 2º Ressalvada a hipótese de doença, comprovada na forma legal, ou de estar investido em cargo público, nos termos do inciso II deste artigo, ou ter requerimento deferido pela Mesa, baseado em outro motivo, o suplente que, convocado, não assumir o mandato, no prazo de trinta dias, perde o direito à suplência sendo convocado o suplente imediato.
§ 3º O suplente tomará posse perante o Plenário, em Sessão Plenária Ordinária ou Extraordinária.

§ 4º O suplente investido no mandato de Vereador disporá de todas as prerrogativas parlamentares previstas ao titular, exceto quanto à ocupação de cargos na Mesa Diretora e na Presidência das Comissões.

CAPÍTULO V
DAS PRESENÇAS, DAS AUSENCIAS E DAS LICENÇAS

Art. 17. O comparecimento do Vereador nas Sessões Plenárias Ordinárias ou Extraordinárias far-se-á mediante assinatura no Livro de Presenças até o início da Ordem do Dia, presença durante as chamadas e a participação nas votações das matérias constantes na Ordem do Dia.
Art. 18. Salvo motivo justo, será atribuída falta ao Vereador que não comparecer às Sessões Plenárias, sendo-lhe ainda, imputado o desconto proporcional aos dias de falta não justificadas.
Art. 19. Poderá o Vereador ausentar-se das Sessões sem aplicação de qualquer forma de sanção:
I - por doença, devidamente comprovada;
II - falecimento de cônjuge e parente até segundo grau;
III - para desempenho de missão oficial da Câmara Municipal;
IV - para a investidura no cargo público de Secretário Municipal.
§ 1º Os pedidos de licenças serão feitos pelo Vereador, em requerimento escrito a Mesa, para tratar de assunto particular, sem remuneração, por prazo superior a trinta dias e inferior a cento e vinte dias. O mesmo procedimento deve ser observado para investidura no cargo público de secretário municipal.
§ 2º Encontrando-se o Vereador impossibilitado de subscrever o requerimento, física ou mentalmente, poderá outro fazê-lo em seu nome, instruindo-o com atestado médico.
§ 3º Na hipótese do inciso IV, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.
§ 4º Durante o recesso parlamentar, a licença será concedida pela Mesa Diretora.

CAPÍTULO VI
DOS LÍDERES

Art. 20. Os Vereadores Líderes são os porta vozes das Bancadas e do Executivo Municipal junto à Câmara.
Parágrafo único. O Prefeito poderá indicar, através de ofício dirigido à Mesa, Vereador, que interprete o seu pensamento junto a Câmara Municipal, para ser Líder do Governo cabendo-lhe:
I - discutir os projetos de autoria do Poder Executivo;
II - encaminhar a votação dos projetos de autoria do Poder Executivo;
III - retirar da ordem do dia, antes do início da votação, os projetos de autoria do Poder Executivo;
IV - exercer outras atribuições constantes deste Regimento Interno.
Art. 21. Compete ao Líder de Bancada:
I - orientar e representar as respectivas Bancadas;
II - indicar os membros de seu partido para integrarem as Comissões permanentes e temporárias;
III – participar das reuniões convocadas pela Presidência;
IV - requerer urgência para proposições em tramitação;
V – exercer outras atribuições constantes deste Regimento.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso II, o prazo para indicação pelo Líder de Bancada será de cinco dias, findo o qual o Presidente da Câmara deverá fazê-lo, de imediato.

TÍTULO III
DA MESA DIRETORA

CAPÍTULO I
DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 22. A eleição da Mesa na Sessão de Instalação de que trata o inciso IV do § 2º do artigo 4º deste Regimento Interno, com votação secreta observará os seguintes requisitos:
I – presença da maioria absoluta dos Vereadores;
II – chamada nominal dos Vereadores, para votação;
III – obtenção do resultado por maioria absoluta;
IV – escolha do candidato mais idoso nas eleições, no caso de empate;
V – proclamação, pelo Presidente, dos eleitos;
VI – posse automática dos eleitos após a proclamação do resultado.
Parágrafo único. A candidatura aos cargos da Mesa Diretora dar-se-á por Chapa, que deverá ser registrada após a posse dos vereadores na sessão de instalação, e até as 12 horas do último dia útil que antecede a eleição de renovação.
Art. 23. A eleição para a renovação da Mesa, para as Sessões Legislativas seguintes, realizar-se-á na última Sessão Plenária Ordinária do mês de novembro, observado, no que couber, ao disposto no artigo 22.
Parágrafo único. A posse da nova Mesa Diretora, ocorrerá sempre no dia 1º de janeiro, do ano posterior à eleição de renovação que trata o*caput*, em horário estipulado em comum acordo entre a antiga Mesa e a nova.
Art. 24. O mandato da Mesa Diretora, será de 01 (um) ano, não sendo permitida a reeleição de seus membros para os mesmos cargos na eleição imediatamente subsequente na mesma legislatura.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DA COMPETÊNCIA DA MESA

Art. 25. A Mesa é o órgão de direção dos trabalhos da Câmara Municipal.
§ 1º A Mesa compõe-se do Presidente, do Vice-Presidente, do 1º Secretário e do 2º Secretário, sendo assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos com bancada na Câmara Municipal.
§ 2º O Vice-Presidente que substituirá o Presidente nos casos de ausência e impedimentos.
§ 3º No impedimento ou ausência do Presidente e do Vice-Presidente, assumirá o cargo o Secretário, e, na impossibilidade deste, o Vereador mais idoso acompanhado de um Secretário “ad doc” por ele indicado.
§ 4º No caso de vaga de um ou mais cargos, o seu preenchimento dar-se-á mediante nova eleição para os cargos vacantes, nos termos do artigo 22 deste Regimento Interno.
Art. 26. No caso de vacância de todos os cargos da Mesa, o Vereador com mais idade parlamentar assumirá a Presidência até nova eleição, que se realizará nova Eleição para a Mesa Diretora dentro de dez dias após a vacância.
Art. 27. O Vereador ocupante de cargo na Mesa poderá dele renunciar, através de ofício a ela dirigido, que se efetivará, independente de deliberação do Plenário e/ou de quaisquer Comissão da Casa, a partir de sua leitura em Sessão Plenária.
Parágrafo único. Se a renúncia for coletiva, de toda a Mesa, o ofício será levado ao conhecimento do Plenário.
Art. 28. Os membros da Mesa, isoladamente ou em conjunto, são passíveis de destituição, desde que exorbitem das atribuições a eles conferidas por este Regimento, ou delas se omitam, mediante Resolução aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
§ 1º O início do processo de destituição dependerá de representação subscrita pela maioria absoluta dos Vereadores, necessariamente lida em Plenário, por qualquer de seus signatários, com a exposição circunstanciada, fundamentação e comprovação das irregularidades imputadas.
§ 2º Oferecida a representação, a matéria será encaminhada à Comissão Processante, observado o procedimento previsto neste Regimento Interno.
Art. 29. Compete à Mesa as seguintes atribuições:
I - administrar a Câmara Municipal;
II - propor, privativamente, a criação de cargos, empregos e funções necessários ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal, a fixação ou alteração das respectivas remunerações;
III - expedir os atos referentes ao pessoal, podendo quanto a estes, delegar competência ao Secretário Geral;
IV – organizar, por regulamento, os serviços administrativos da Câmara Municipal;
V - conceder licença não remunerada;
VI – designar Vereadores para missão de representação da Câmara Municipal;
VII – propor ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;
VIII – promulgar Emendas à Lei Orgânica Municipal, Decretos Legislativos, Resoluções de Plenário e leis cujo veto do executivo tenha sido derrubado em plenário na forma deste Regimento;

IX - dar publicidade dos atos oficiais da Câmara Municipal, na forma prevista em lei;
X - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado o Relatório de Gestão Fiscal nos prazos definidos em lei;
XI – editar Resoluções de Mesa dispondo sobre matéria de natureza interna;
XII – exercer as demais atribuições que lhe forem afetadas por este Regimento e pela Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo único. A Mesa reunir-se-á pelo menos uma vez por mês, a fim de deliberar sobre todos os assuntos da Câmara sujeitos ao seu exame.

Seção I
Do Presidente

Art. 30. O Presidente dirigirá e representará a Câmara na forma da Lei Orgânica do Município e deste Regimento.
§ 1º Compete ao Presidente:
I – quanto às atividades do Plenário:
a) convocar, abrir, presidir, suspender e encerrar as sessões;
b) conceder ou negar a palavra aos Vereadores, nos termos deste Regimento;
c) determinar ao Secretário a leitura da ata e das comunicações que entender conveniente;
d) advertir o orador que se desviar da matéria em discussão, falar sobre matéria vencida; ou faltar com a consideração devida à Câmara, a qualquer de seus membros, ou aos poderes constituídos e seus titulares; em caso de insistência, cessar-lhe-á a palavra;
e) abrir e encerrar as fases da sessão e os prazos concedidos aos oradores;
f) anunciar a matéria a ser discutida e votada, bem como o resultado da votação;
g) determinar a verificação de "quórum" a qualquer momento da sessão;
h) resolver sobre qualquer questão de ordem, ou submetê-la ao Plenário quando omisso o Regimento;
i) votar quando houver empate, quando a matéria exigir quórum de dois terços, nas votações secretas e nas eleições para a mesa diretora;
j) zelar pelo cumprimento das prerrogativas e prazos estabelecidos em lei.
II – quanto às proposições:
a) determinar, por requerimento do autor, a retirada de proposição;
b) autorizar o arquivamento ou desarquivamento de proposições, nos termos deste Regimento;
c) declarar a proposição prejudicada em face de rejeição ou aprovação de outra com o mesmo objetivo;
d) não aceitar emenda ou substitutivo que não sejam pertinentes à proposição principal;
e) devolver ao autor proposição em desacordo com exigência regimental ou que contiver expressão antirregimental;
f) encaminhar ao Prefeito as proposições que tenham sido aprovadas;
g) dar ciência ao Prefeito, em 48 (quarenta e oito) horas, quando os projetos de sua autoria forem rejeitados.
h) promulgar Leis, Decretos Legislativos e Resoluções;
i) determinar o início da tramitação das matérias, distribuindo às Comissões competentes, e determinando a publicação do avulso no Diário Oficial do Município;
j) indeferir de plano a tramitação de proposições nas hipóteses deste Regimento.
III – quanto à administração da Câmara Municipal:
a) gerir os serviços da Câmara praticando todos os atos administrativos e legais necessários ao seu bom funcionamento;
b) autorizar, nos limites orçamentários e financeiros, as despesas atinentes à Câmara;
c) proceder às licitações e contratações para compras, obras e serviços, de acordo com a legislação pertinente;
d) determinar a abertura de sindicâncias e processos administrativos;
e) providenciar a expedição de certidões que forem requeridas a Câmara, relativas a despachos, atos ou informações expressamente mencionadas, conforme estabelece a Constituição Federal;
f) prestar contas na forma da lei.
§ 2º Compete, ainda ao Presidente:
I - designar, após as indicações de que trata este Regimento, os membros de Comissão Especial, de Inquérito e Processante;
II - designar os membros de Comissão de Representação Externa;
III - reunir a Mesa;
IV - representar externamente a Câmara Municipal, em juízo ou fora dele;
V - convocar suplente de Vereador, nos casos previstos em lei e neste Regimento;
VI - promover a apuração de responsabilidades de delitos praticados no recinto da Câmara Municipal;
VII - executar as deliberações do Plenário, encaminhando ao Prefeito os pedidos de informações e a convocação de Secretários ou servidores públicos responsáveis por atos e decisões sob a apuração da Câmara Municipal;
VIII - dar andamento legal aos recursos interpostos contra seus atos, da Mesa ou da Câmara Municipal;
IX - dar posse aos Vereadores que não foram empossados no dia da instalação da legislatura e aos suplentes convocados;
X - licenciar-se da Presidência, quando precisar ausentar-se do Município por mais de quinze dias;
XI - declarar extinto o mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, nos casos previstos em lei;
XII - substituir o Prefeito nos termos da Constituição;
XIII - assinar as atas das sessões, os editais, as portarias e a correspondência da Câmara Municipal.
§ 3° Quando cabível, e com observância de disposições legais, o Presidente poderá delegar parte de suas atribuições administrativas e de relações externas.
Art. 31. O Presidente pode, individualmente, apresentar proposição.
Art. 32. Nos casos de licença do Presidente, de seu impedimento ou ausência do Município por mais de quinze dias, o Vice-Presidente ficará investido na plenitude das funções da presidência.

Seção II
Do Vice-Presidente

Art. 33. Compete ao Vice-Presidente:
I - substituir o Presidente em suas faltas, ausências ou impedimentos;

Seção III
Do Secretário

Art. 34. São atribuições do 1º Secretário:
I - substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos;
II - assinar com o Presidente as Resoluções e Portarias da Câmara;
III – assinar com os Presidente os autógrafos enviados à sanção do Prefeito Municipal
III - proceder à leitura de toda a matéria do Expediente;
IV - ler resumidamente ou por extenso a matéria constante do Expediente ou da Ordem do Dia;
V - fiscalizar a redação das atas;
VI – realizar as funções de tesouraria das finanças da Casa.
Parágrafo único. O 2º Secretário substituirá o 1º Secretário nos casos de impedimento no exercício de suas funções e/ou ausência deste nas Reuniões.

TÍTULO IV
DAS COMISSÕES

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 35. As Comissões são os órgãos de estudo, de investigação e de representação da Câmara.
Art. 36. As Comissões são permanentes, temporárias ou externas.
§ 1º As Comissões permanentes são os órgãos de estudo das matérias ordinariamente submetidas à apreciação da Câmara Municipal.
§ 2º As Comissões temporárias são os órgãos constituídos para estudos especializados, para inquéritos ou investigações especiais ou, ainda, para representação da Câmara Municipal, no período de recesso parlamentar, e terão a duração prefixada nas resoluções que as constituírem.
§ 3º As Comissões externas são os órgãos de representação da Câmara em atos e solenidades a que devam comparecer e se extinguem com o cumprimento de sua missão.

Art. 37. Na constituição das Comissões será assegurado, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos e bancadas com assento na Câmara.
§ 1º Na constituição de cada Comissão Permanente será levado em consideração o conhecimento de cada Vereador.
§ 2º É assegurada a participação de todos os partidos políticos com assento na Casa Legislativa de, no mínimo, em uma Comissão Permanente.
Art. 38. As Comissões terão um Presidente e um Relator, eleitos por seus membros, em reunião presidida pelo mais idoso.
§ 1º Enquanto não for eleito o Presidente da Comissão, exercerá a presidência o mais idoso de seus membros.
§ 2º Cada Comissão terá um livro especial para redação de suas atas e um livro para controle de presenças.
§ 3º As Comissões disporão do apoio funcional do corpo técnico de servidores e consultores da Câmara Municipal para o cumprimento de suas atribuições.

CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES PERMANENTES

Seção I
Da Constituição

Art. 39. As Comissões Permanentes são as seguintes:
I – Comissão de Legislação, Justiça e Redação;
II – Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas; e
III – Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.
Art. 40. As Comissões Permanentes compõem-se de três membros cada uma, designados na forma deste Regimento e da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º O período de exercício dos membros das Comissões Permanentes é de uma Sessão Legislativa.
§ 2º Cada Comissão terá um presidente eleito entre os seus membros, no prazo de até 5 (cinco) dias após sua designação, devendo ser comunicado imediatamente a Presidência da Casa esta eleição.
§ 3º Expirado o prazo que dispõe o parágrafo anterior sem que tenha havido a eleição para o Presidência da Comissão, o Presidente da Câmara designará entre os membros desta o vereador que a presidirá, até que eles procedam a eleição.
§ 4º Na licença ou impedimento de um membro de Comissão Permanente, seu lugar será preenchido pelo substituto indicado pelo Líder de Partido ou da Bancada a que pertence o titular, sempre que possível.

Seção II
Da Competência

Art. 41. É da competência das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas:
I – da Comissão Legislação, Justiça e Redação Final;
a) opinar sobre:
1. constitucionalidade, legalidade e adequação regimental das proposições que lhe forem distribuídas; e
2. emendas legislativas, substitutivos e mensagens aditivas;
b) sugerir medidas:
1. para responsabilizar o Prefeito, Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, no caso de prática de ato que configure hipótese de infração político- administrativa, de crime de responsabilidade, de improbidade administrativa e quebra do decoro parlamentar.
c) realizar audiências públicas, nos termos deste Regimento Interno;
II – da Comissão de Finanças, Orçamentos e Tomada de Contas;
a) opinar sobre:
1. a admissibilidade da proposta do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
2. as emendas legislativas apresentadas aos projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
3. o projeto de lei do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual;
4. abertura de créditos adicionais;
5. matéria tributária, dívidas públicas e empréstimos;
6. prestação de contas do Prefeito Municipal;
b) realizar os atos de fiscalização inerentes ao exercício do controle externo;
c) realizar audiências públicas, nos termos deste Regimento Interno.
§ 1º Caberá a ambas as comissões permanentes opinarem sobre matéria que necessite parecer especial quanto ao seu mérito, notadamente quando versarem sobre assuntos inerentes as áreas de:
I - assistência social;
II - educação;
III - saúde;
IV - cultura;
V - desporto;
VI - meio-ambiente;
VII - plano diretor;
VIII - uso e ocupação do solo;
IX - posturas municipais; e
X - turismo.
§ 2º Caberá a ambas as comissões permanentes solicitar diligências e realizar os atos de fiscalização inerentes ao exercício da sua competência.
§ 3º A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, manifestar-se-á com antecedência das demais Comissões, salvo em relação aos projetos do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei do orçamento anual, sendo admitida a manifestação conjunta nas matérias de urgência, por deliberação da Presidência.
Art. 42. No exercício de suas atribuições, as Comissões Permanentes de Legislação Justiça e Redação e a de Finanças, Orçamentos e Tomada de Contas podem:
I - receber proposições ou matérias de qualquer natureza, enviadas pela Mesa;
II - propor a sua adição ou rejeição, total ou parcial, ou seu arquivamento;
III - formular projetos de lei delas decorrentes;
IV - apresentar substitutivos, emendas e subemendas;
V - sugerir ao Plenário a separação de partes de proposições para constituírem projetos, em separado, ou requerer ao Presidente da Câmara a fusão de duas ou mais proposições versando sobre a mesma matéria;
VI - mandar arquivar papéis de sua exclusiva apreciação;
VII - solicitar, por intermédio da Mesa, a audiência de qualquer responsável por serviço público prestado no âmbito do Município;
VIII - requisitar informações sobre matérias em exame;
IX - solicitar o auxílio dos órgãos técnicos e de consultoria da Câmara Municipal no estudo de assuntos sob sua apreciação.
Art. 43. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal obedecerá ao disposto no Código de ética a ser aprovado em Resolução específica, observados os seguintes princípios:
I - legalidade;
II - democracia;
III - livre acesso;
IV - representatividade;
V- supremacia do Plenário;
VI - transparência;
VII - função social da atividade parlamentar;
VIII - boa-fé;
IX – inviolabilidade do Mandato;
Art. 44. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar será formada por três membros, observada a proporcionalidade partidária sempre que possível e, se reunirá sempre que for necessário, por convocação de seu Presidente, aplicando-lhe, quando cabíveis, os preceitos regimentais referentes às Comissões Permanentes.
Art. 45. Compete à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar:
I - zelar pelo funcionamento harmônico e pela imagem do Poder Legislativo, na forma deste Código e da legislação pertinente;
II - propor projetos de lei, projetos de resolução e outras proposições atinentes à matéria de sua competência, bem como, consolidações, visando manter a eficácia do presente Regimento;
III - instruir processos contra Vereadores e elaborar projetos de resolução que importem em sanções éticas disciplinares que devam ser submetidas ao Plenário;
IV - dar parecer sobre a adequação das proposições que tenham por objeto matéria de sua competência;
V - responder às consultas da Mesa, Comissões e Vereadores sobre matéria de sua competência;

VI - manter contato com os órgãos legislativos estaduais e federais, visando trocar experiências sobre ética parlamentar;
VII - assessorar a Câmara de Vereadores no estímulo à implantação e prática dos preceitos da ética parlamentar;
Art. 46. Os Vereadores designados para a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar deverão:
I - apresentar declaração assinada pelo Presidente da Mesa, certificando a inexistência de quaisquer registros, nos arquivos e anais da Câmara, referentes à prática de quaisquer atos ou irregularidades previstas neste Regimento, independentemente da legislatura ou sessão legislativa em que tenham ocorrido;
II - manter discrição e sigilo inerentes à natureza de sua função;
III - estar presentes a mais de 2/3 (dois terços) das reuniões.
Art. 47. O Vereador que transgredir qualquer dos preceitos acima será automaticamente desligado da Comissão e substituído, por decisão fundamentada da Presidência.
Art. 48. O Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar submeterá aos demais membros a indicação de um Corregedor, com as seguintes atribuições:
I- receber denúncias contra Vereador;
II - proceder a instrução de processos disciplinares;
III - dar pareceres sobre questões éticas suscitadas no âmbito da Comissão;

Seção III
Das Reuniões

Art. 49. As Comissões Permanentes reunir-se-ão ordinariamente, na sede da Câmara Municipal, sempre que houver assuntos ou matérias sujeitas a sua atuação e deliberação, mediante a convocação de seu Presidente ou da Presidência da Câmara Municipal.
Art. 50. As reuniões das Comissões são públicas.
Art. 51. Qualquer que seja a natureza das reuniões, delas poderá participar qualquer Vereador, garantido o direito de manifestação, porém, somente seus membros terão direito a voto.
Art. 52. Nas deliberações das Comissões Permanentes, o Presidente será sempre o último a votar.
§ 1º Na hipótese de haver empate na votação, prevalecerá a decisão que contar com o voto do Presidente.
§ 2º Quando algum integrante da Comissão se julgar impedido ou impossibilitado de votar, o Presidente da Comissão requererá ao Líder de partido que indique outro parlamentar para substituí-lo, sempre que possível.

Seção IV
Dos Trabalhos

Art. 53. As Comissões funcionam e deliberam com a presença da maioria de seus membros.
Art. 54. Os trabalhos das Comissões obedecem à seguinte ordem:
I – leitura sumária do expediente;
II – distribuição da matéria, aos Relatores, pela Presidência;
III - leitura dos pareceres, cujas conclusões, votadas pela Comissão em reunião anterior, não tenham ficado redigida;
IV – leitura, discussão e votação de requerimentos, relatórios e pareceres.
Parágrafo único. Esta ordem de trabalho poderá ser alterada pela Comissão, em se tratando de matéria urgente ou, a requerimento de um de seus membros, solicitando preferência para determinada matéria.
Art. 55. Os pareceres serão apresentados dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da proposição na Comissão Permanente.
§ 1º Caso a Comissão não tenha se manifestado no prazo de que trata o caput deste artigo, a Mesa avocará o projeto de lei para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, elaborar o respectivo parecer.
§ 2º Se houver necessidade de diligências externas, o prazo da comissão começará a fluir a partir do cumprimento das mesmas.
§ 3º Tratando-se de matéria de alta indagação, como códigos, estatutos ou assunto de demorada elaboração, o prazo estabelecido neste artigo, mediante solicitação da Comissão, computar-se-ão em dobro.
Art. 56. Na apreciação dos pareceres, terão preferência os relativos a processos que se encontrem em regime de urgência e os mais antigos.
§ 1º Os pareceres, depois de expressamente elaborados, serão lidos, discutidos e aprovados nas Comissões, mediante a assinatura de seus membros.
§ 2º O parecer rejeitado constituirá voto vencido e, para lavrar o parecer da Comissão, será designado novo Relator.
§ 3º No cômputo dos votos, nas Comissões, consideram-se:
I - a favor, os votos emitidos “pelas conclusões”, “com restrições” e “com fundamento em separado”;
II - contra os votos vencidos.
§ 4º Caso o parecer do relator seja reprovado pelos membros da Comissão, o Presidente da Comissão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, emitirá novo parecer, devolvendo o processo à Secretaria da Câmara.
§ 5º Em qualquer hipótese de voto, o Vereador poderá apresentar a justificativa em separado.
§ 6º Se o parecer sofrer alterações com as quais concorde o Relator, ser-lhe-á dado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para redigir novo parecer, de conformidade com a conclusão acertada.
§ 7º Concluído o parecer do relator, a Comissão deliberará sobre a matéria.
Art. 57. Se o parecer da Comissão competente concluir por substitutivo, far-se-á uma reunião em conjunto para o fim de fundir, se possível, os substitutivos num só e, na impossibilidade, será discutido e votado, preferencialmente, o que tiver data anterior.
Parágrafo único. Entende-se por substitutivo a modificação de, pelo menos, metade da proposição.
Art. 58. Os pareceres devem decorrer, obrigatoriamente, o debate da matéria em reunião da Comissão, sendo vedada a discussão e votação do seu conteúdo no Plenário, salvo se o parecer for pela rejeição e concluir pelo arquivamento da proposição.
§ 1º Caso o Plenário acate a sugestão de rejeição e arquivamento da Comissão, a matéria será imediatamente arquivada pelo Presidente da Câmara Municipal.
§ 2º Caso o Plenário não acate a sugestão de rejeição e arquivamento, a Mesa Diretora avocará o processo para si e dará o novo parecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
Art. 59. Ressalvado o disposto na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno, nenhuma matéria será submetida à apreciação do Plenário sem o parecer das respectivas Comissões Competentes.
Art. 60. O Presidente da Comissão resolverá as questões de ordem levantadas na Comissão, cabendo recurso de sua decisão, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal e, em última instância, ao Plenário, cuja decisão será final.

Seção V
Das Vagas, Licenças e Impedimentos nas Comissões

Art. 61. As vagas das Comissões verificar-se-ão com a renúncia manifestada por escrito, perda da função ou falta não justificada por três reuniões consecutivas.
§ 1º No caso de substituição dos membros das Comissões Permanentes, em razão do não comparecimento sem justificativa aceita pela Comissão, por mais de três reuniões consecutivas, caberá ao Líder de Partido ou de Bancada a indicação de outro membro do respectivo Partido ou Bancada, sempre que possível, não mais podendo participar de qualquer Comissão durante a respectiva Sessão Legislativa Anual o Vereador substituído.
§ 2º A destituição dar-se-á por simples representação de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara, que, após comprovar a autenticidade das faltas e a sua justificativa, em tempo hábil, declarará vago o cargo na Comissão.
§ 3º No caso de vacância por renúncia ou perda da função, licença ou impedimento de qualquer membro das Comissões, o Presidente da Câmara designará o substituto definitivo ou temporário, mediante indicação do Líder de Partido ou Bancada a que pertença a vaga, sempre que possível.
§ 4º Tratando-se de licença do exercício do mandato do Vereador a nomeação para compor a vaga na Comissão será por indicação do Líder de Partido ou Bancada correspondente, sempre que possível.

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Art. 62. As Comissões Temporárias são:

I – de representatividade;
II - especiais;
III - de inquérito;
IV - processantes.
§ 1º As Comissões Temporárias criadas para estudos especializados ou para investigações terão duração prefixada pelas resoluções que as originarem.
§ 2º A composição das Comissões Temporárias será definida na resolução referida no §1º, mediante indicação, assegurado o critério da proporcionalidade partidária.
§ 3º Excetua-se do disposto neste artigo a Comissão Representativa que tem sua origem e fins previstos nos artigos 67 e 68 deste Regimento Interno.

Seção I
Da Comissão Representativa

Art. 63. A Comissão Representativa funcionará durante o recesso da Câmara de Vereadores e será composta por um representante titular de cada Partido ou Bancada com assento na Casa Legislativa indicado pelo respectivo Líder, sempre que possível.
§ 1° O Presidente da Câmara é o Presidente nato da Comissão Representativa e, em seus impedimentos, será substituído de acordo com as normas deste Regimento.
§ 2° A Comissão Representativa será constituída após as realizações das eleições da Mesa Diretora e instaladas automaticamente no período de recesso parlamentar.
§ 3° As reuniões da Comissão Representativa funcionarão à semelhança das Sessões Plenárias da Câmara e serão realizadas mediante a convocação de seu Presidente sempre que necessário.
§ 4° Qualquer Vereador poderá participar das reuniões, mas sem direito a voto.
Art. 64. Compete a Comissão Representativa:
I - zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
II - zelar pela observância da Lei Orgânica;
III - autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito a se ausentarem do Município, nos termos da Lei Orgânica do Município;
IV - convocar extraordinariamente a Câmara em caso de urgência ou interesse público relevante;

Seção II
Das Comissões Especiais

Art. 65. As Comissões Especiais serão criadas mediante ato da presidência ou através de projeto de resolução proposta por no mínimo três vereadores, para estudo de matéria de relevância.
§ 1º Aplicam-se às Comissões Especiais as normas estabelecidas para as Comissões Permanentes.
§ 2º O projeto de resolução para a criação de Comissão Especial deve ser subscrito, no mínimo, por um terço dos Vereadores, devendo indicar desde logo a matéria a ser estudada e o tempo de duração.
§ 3º O projeto de resolução a que se refere o §2º deve ser distribuído à Comissão Permanente que tenha atribuição para opinar sobre o assunto, a fim de que se manifeste a respeito.

Seção III
Das Comissões Parlamentares de Inquérito

Art. 66. As Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI), terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos neste Regimento e serão criadas pela Câmara Municipal mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores e ao Tribunal de Contas para apurar a responsabilidade administrativa.
§ 1º Recebido o requerimento a que se refere este artigo, criando a CPI, o Presidente da Câmara determinará sua leitura na Sessão Plenária subsequente e designará os Vereadores que a comporão, por indicação dos líderes de Partidos e Bancadas, observada a proporcionalidade partidária, no prazo de cinco dias úteis.
§ 2º O Presidente da CPI será o Vereador signatário da instalação, e em sua primeira reunião com seus membros, elegerá o seu Relator e elaborará uma resolução própria da Comissão, deliberando sobre datas de reuniões, prazos, oitiva de testemunhas e outros assuntos pertinentes aos seus trabalhos.
§ 3º No exercício de suas atribuições, a CPI poderá determinar diligência, ouvir as pessoas envolvidas com os fatos objeto de investigação, inquirir testemunhas, requisitar informações, determinar perícias e requerer a convocação de membros do Poder Executivo.
§ 4º Constituída a CPI, cabe-lhe requisitar, à Mesa Diretora, os servidores da Câmara Municipal necessários aos trabalhos ou a designação de técnicos e peritos que possam cooperar no desempenho de suas atribuições.
§ 5º A CPI terá o prazo de sessenta dias, prorrogável por até mais sessenta dias, para a conclusão dos seus trabalhos.
§ 6º Serão observados, de forma subsidiária, nos procedimentos de investigação realizados pela CPI, as normas e princípios previstos no Código de Processo Penal.
§ 7º Não será constituída uma nova CPI, enquanto outra estiver em funcionamento.
Art. 67. Compete a Comissão Parlamentar de Inquérito, dentre outras atribuições previstas em lei, no exercício de suas atribuições:
I - determinar as diligências que reputar necessárias e requerer a convocação de Secretários e Servidores do Município, tomar o depoimento de autoridades, ouvir os indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de repartições públicas informações e documentos, e transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença.
II – intimar indiciados e testemunhas de acordo com as prescrições estabelecidas na legislação penal.
III – solicitar ao juiz criminal da localidade em que resida ou se encontre, na forma do artigo 218 do Código de Processo Penal, em caso de não-comparecimento da testemunha sem motivo justificado, a sua intimação.
Art. 68. A CPI redigirá suas conclusões em forma de relatório que, conforme o caso, conterá sugestões, alternativas ou cumulativamente, recomendações à autoridade administrativa competente, solicitação de abertura de Comissão Processante, nos termos do artigo 73 deste Regimento Interno, solicitação de arquivamento ou concluirá pelo encaminhamento ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas, a ser deliberado por maioria absoluta do Plenário.

Seção IV
Das Comissões Processantes

Art. 69. As Comissões Processantes destinam-se:
I - a aplicação de procedimento instaurado em face de denúncia contra Vereador, por prática de infrações político-administrativas, previstas nas legislações federal e municipal, cominadas com a perda do mandato;
II – a aplicação de procedimento instaurado em face de representação contra membros da Mesa da Câmara, por infrações previstas na Lei Orgânica e neste Regimento, cominadas com destituição do cargo.
III – a aplicação de processo instaurado em face de denúncia contra o Prefeito e Vice-prefeito Municipal, por prática de infrações político-administrativas, previstas nas legislações federal e municipal, cominadas com a perda do mandato.
§ 1º As Comissões Processantes serão compostas por três membros, definidos por sorteio entre os Vereadores desimpedidos, observado a proporcionalidade partidária.
§ 2º Considera-se impedido o Vereador denunciante, no caso dos incisos I e III, deste artigo, e, os Vereadores subscritores da representação e os membros da Mesa contra a qual é dirigida, no caso do inciso II do mesmo artigo.
§ 3º Cabe aos membros da Comissão Processante, no prazo de quarenta e oito horas de sua constituição, eleger o seu Presidente e o Relator.
Art. 70. As Comissões processantes designadas na forma deste Regimento, observarão o rito, procedimentos e prazos estabelecidos neste Regimento, na Lei Orgânica Municipal, na Legislação Federal e, especialmente, aos preceitos da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal.

CAPÍTULO IV
DAS COMISSÕES EXTERNAS

Art. 71. As Comissões Externas poderão ser instituídas pelo Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador, para cumprir missão temporária autorizada, sujeitas à deliberação do Plenário quando importarem a concessão de diárias.

TÍTULO V
DAS SESSÕES

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 72. O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara e é constituído pela reunião dos Vereadores em exercício, em local, forma e "quórum" estabelecidos neste Regimento.
§ 1º O local do Plenário é a sala das sessões da sede da Câmara Municipal, denominado Plenário Waldomiro Pinto Coelho.
§ 2º A forma legal para deliberar é a sessão.
§ 3º "Quórum" é o número mínimo de Vereadores presentes para a realização das sessões e para as deliberações.
Art. 73. As sessões da Câmara serão públicas e se realizarão:
I – ordinárias, na primeira e na terceira segunda-feira de cada mês, às 19 (dezenove) horas, prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem em feriados legalmente previstos;
II - extraordinárias, as realizadas fora dos dias ou do horário estabelecidos para as reuniões ordinárias;
III – solenes; e
IV – especiais.
Art. 73-A. Na declaração de abertura da sessão, o Presidente proferirá as seguintes palavras: 'Em nome do povo de Cachoeira Dourada, suplicando a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. (Incluído pela Resolução nº 01, de 10 de março de 2025)
§ 1º A Bíblia Sagrada, a Constituição da República, a Constituição do Estado, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada deverão ficar durante todo o tempo da sessão, sobre a Mesa Diretora, à disposição de quem destes quiser fazer uso. (Incluído pela Resolução nº 01, de 10 de março de 2025)

§ 2º Será realizada a oração do Pai Nosso, facultando-se a leitura de texto bíblico, feita por Vereador, servidor ou qualquer pessoa presente à sessão, a convite do Presidente. (Incluído pela Resolução nº 01, de 10 de março de 2025)
Art. 74. Durante a sessão, além dos Vereadores, poderão, excepcionalmente, desde que autorizado pelo Presidente, usar da palavra visitantes recepcionados ou homenageados, o Prefeito, Secretários Municipais e autoridades públicas, convocados ou espontaneamente presentes.
Parágrafo único. O orador não poderá ser interrompido, a não ser para:
I - formulação de questão de ordem;
II – aparte; e
III – requerimento de prorrogação de sessão.
Art. 75. Durante a sessão é vedado o acesso de pessoa estranha ao Plenário, a não ser por autorização da Presidência.
Art. 76. Será dada ampla publicidade às sessões da Câmara, facilitando-se o trabalho da imprensa, publicando-se a pauta no Diário Oficial do Município.
Parágrafo único. A Mesa Diretora propiciará a transmissão ao vivo das Reuniões de Plenário na Rede Mundial de Computadores.

CAPÍTULO II
DO QUÓRUM

Art. 77. "Quórum" é o número mínimo de Vereadores presentes para a realização de sessão, reunião de comissão ou deliberação.
§ 1º É necessária a maioria absoluta dos membros para que a Câmara se reúna e delibere.
§ 2º Serão objeto de deliberação da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
I– código de obras;
II – código de posturas;
III – código tributário;
IV – plano diretor;
V – código do meio ambiente;
VI – regime jurídico dos Servidores Públicos;
VII - lei que trata da elaboração, redação, alteração e consolidação das leis;
VIII – plano de carreira dos servidores;
IX - dos projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias, e dos orçamentos anuais; e
IX – alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal.
§ 3º São exigidos dois terços de votos para:
I –deliberação do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado;
II – deliberação do recebimento de denúncia contra o Prefeito Municipal e o Vice- Prefeito, pela prática de infração político-administrativa;
III - perda de mandato de Vereador, por questões julgadas previamente pela Comissão de Ética; e
IV – nos demais casos previstos neste Regimento Interno.
§ 4º Nos casos não especificados nos §§ 2º e 3º, serão exigidos apenas maioria simples de votos.
Art. 78. A declaração de "quórum", questionada ou não, será feita pelo Presidente após a chamada nominal dos Vereadores.
Parágrafo único - Verificada a falta de "quórum" para a votação da ordem do dia, a sessão será levantada, perdendo o Vereador ausente à parte variável da remuneração do dia. (1/30 avos).

CAPÍTULO III
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 79. A sessão ordinária destina-se às atividades normais de plenário.
§ 1º A abertura da sessão será seguida da chamada para verificação de "quórum".
§ 2º Não havendo "quórum" suficiente, o Presidente comunicará o fato aos presentes e determinará a lavratura de ata declaratória, sendo descontada a parcela correspondente em lei do subsídio dos Vereadores ausentes sem a devida justificativa.
§ 3º Em nenhuma hipótese poderá o Plenário tomar qualquer deliberação sem a presença da maioria de seus membros.

Seção II
Da Divisão da Sessão Ordinária

Art. 80. A sessão ordinária divide-se nas seguintes partes:
I– verificação de quórum, leitura e votação da ata da sessão anterior, leitura de correspondência e das proposições enviadas à Mesa, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.
II – ordem do dia, aberta com nova verificação de quórum, com preferência absoluta, até esgotar-se a matéria ou até terminar o prazo regimental da sessão fixado em 03 (três) horas.
III – o vereador que usar a palavra em defesa de propostas ou em tribuna terá seu tempo limitado em 10 (dez) minutos e, será tolerado por mais um (01) minuto com aviso do Presidente quando tiver seu tempo esgotado. O não cumprimento do tempo estabelecido implicará na cassação da palavra. Se reincidir, terá palavra cassada na próxima sessão, do uso da tribuna.
§ 1º Esgotado o tempo constante do inciso I, se ainda houver papeis sobre a Mesa, serão consignados em ata e encaminhados à tramitação legal.
§ 2º O vereador pode requerer retificação de ata, o que será feito por escrito e submetido à votação na próxima sessão, sem discussão.

Seção III
Das Inscrições

Art. 81. As inscrições para o uso da palavra nas explicações pessoais serão realizadas mediante requerimento verbal do vereador.
Art. 82. As inscrições para as explicações pessoais serão concedidas pela presidência e seu resumo deverá constar em ata.
Art. 83. O Vereador pode ceder sua inscrição nas explicações pessoais a um colega, ou dela desistir e se ausente perderá a inscrição.
Art. 84. É vedada uma segunda inscrição para falar na mesma fase da sessão.

Seção IV

Da Duração dos Discursos

Art. 85. O vereador terá a sua disposição, além dos tempos previstos nas diversas fases em que se divide a sessão ordinária:
I – 05 (cinco) minutos para questão de ordem, sustentação de recurso ao Plenário de despacho do Presidente e encaminhamento de votação;
II – 05 (cinco) minutos para discussão de matéria na ordem do dia e, em casos especiais não previstos neste Regimento e deferidos pelo Presidente;
III – 10 (dez) minutos para discussão do orçamento e da prestação de contas do Prefeito;
IV – 10 (dez) minutos para discussão de matéria da ordem do dia, quando autor, relator da proposição ou Líder de Governo em matérias de iniciativa do Prefeito;
V – 03 (três) minutos para aparte;
VI – 05 (cinco) minutos para explicação pessoal.
Parágrafo único. Quando a matéria da ordem do dia for debatida por partes, o tempo de cada orador, para discussão de cada parte, será de cinco minutos, e de dez minutos para o autor, relator ou Líder de Governo, improrrogáveis.

Seção V
Do Aparte

Art. 86. Aparte é a interrupção do discurso, breve e oportuna, para indagação, contestação ou esclarecimento sobre a matéria, pelo período de 3 minutos, sem prejuízo do tempo do orador.
§ 1º O aparte só será permitido com a licença expressa do orador.
§ 2º Não será registrado o aparte antirregimental.
Art. 87. É vedado o aparte:
I – ao Presidente;
II – paralelo ao discurso do orador;
III – no encaminhamento de votação, questão de ordem e comunicação de líder;
IV – em sustentação de recurso; e
V – quando o orador, antecipadamente, declarar que não o cederá.

Seção VI
Da Suspensão da Sessão

Art. 88. A sessão poderá ser suspensa ou levantada, conforme o caso, para:
I – manter a ordem;
II – recepcionar visitante ilustre;
III – ouvir comissão; e
IV – prestar excepcional homenagem de pesar.
§ 1º O requerimento de suspensão da sessão ou de destinação de parte dela, na forma prevista neste Regimento, será imediatamente votado, sem discussão, após o encaminhamento pelo autor.
§ 2º Não será admitida suspensão de sessão, quando estiver sendo votada qualquer matéria em Plenário, a não ser para manter a ordem.

Seção VII
Da Prorrogação da Sessão

Art. 89. A sessão poderá ser prorrogada, por prazo não superior a uma hora, para discussão e votação de matéria constante da ordem do dia, desde que requerida verbalmente por Vereador ou proposta pelo Presidente e aprovada pela maioria dos presentes, independentemente de discussão e encaminhamento.

CAPÍTULO IV
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Art. 90. A sessão extraordinária convocada de ofício pelo Presidente, ou a requerimento do Vereador, aprovado em Plenário, destina se à apreciação de matéria relevante ou acumulada, devidamente especificada no ato da convocação.
Art. 91. Na sessão extraordinária somente caberá discussão e votação da matéria que motivou a convocação.
Parágrafo único. A sessão extraordinária poderá ser seguida de outra da mesma natureza.
Art. 92. O Presidente convocará sessão extraordinária sempre que a simples prorrogação da sessão não alcançar os seus objetivos.
§ 1º Nos casos de sessão extraordinária determinada de ofício pelo Presidente e não anunciada em sessão plenária, os Vereadores serão convocados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por qualquer meio eficaz de comunicação, o que deverá ser certificado pela autoridade ou servidor responsável.
§ 2º Nos casos de extrema urgência, para discussão de matéria cujo adiamento torne inútil a deliberação ou importe em grave prejuízo à coletividade, o Presidente, a seu critério, poderá convocar sessão extraordinária da Câmara com até vinte e quatro horas de antecedência, observados os requisitos do § 1°.
Art. 93. O Presidente também poderá convocar sessão plenária extraordinária, atendendo solicitação expressa do Prefeito, em que indique a matéria a ser examinada e os motivos que justifiquem a medida.

CAPÍTULO V
DA SESSÃO SOLENE

Art. 94. A sessão solene destina-se à comemoração ou homenagem e nela só poderão fazer uso da palavra os Vereadores previamente indicados pelo Presidente de comum acordo com as lideranças, o Prefeito, quando presente, e os homenageados.
§ 1º A sessão solene não será remunerada e poderá ser realizada fora do recinto da Câmara Municipal.
§ 2º Na sessão solene será dispensada a leitura de ata, a verificação de presença, não haverá expediente e nem tempo prefixado de duração e sua realização poderá ser requerida por qualquer Vereador.

CAPÍTULO VI
DA SESSÃO ESPECIAL

Art. 95. A sessão especial destina-se:
I – ao recebimento do relatório do Prefeito;
II – a ouvir Secretários e Servidores Públicos Municipais;
III – a palestra relacionada com interesse público; e
IV – a outros fins considerados relevantes pela Mesa ou pelo Plenário.

CAPÍTULO VII
DA ATA DA SESSÃO

Art. 96. Ata é o resumo fiel da sessão e será redigida sob a orientação do Secretário, que a assinará juntamente com o Presidente depois de aprovada em Plenário.
§ 1º As proposições e documentos apresentados em sessão serão indicados em ata sucinta, salvo requerimento de transcrição integral, aprovado pelo Plenário.
§ 2º A transcrição de declaração de voto feita por escrito e em termos concisos e regimentais, deve ser requerida ao Presidente que não a negará.
§ 3º Cada Vereador poderá impugnar ou pedir retificação de ata, por requerimento escrito que será submetido ao Plenário sem discussão ou encaminhamento de votação, sendo votado na sessão ordinária seguinte.
§ 4º Aprovada a impugnação, será lavrada nova ata; aceita a retificação, estará constará da ata da Sessão em foi aprovada.
Art. 97. Ao encerrar-se a sessão legislativa a ata da última sessão será aprovada antes do encerramento desta e assinada pelos Vereadores presentes.

TÍTULO VI
DO PROCESSO LEGISLATIVO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 99. A Presidência deixará de aceitar qualquer proposição que:
I – versar sobre assunto alheio à competência da Câmara;
II – delegar a outro Poder atribuições privativas do Legislativo;
III – faça referência à lei, decreto, regulamento, ou qualquer outro dispositivo legal, sem se fazer acompanhado de sua transcrição;
IV– faça menção à cláusula de contrato de concessão sem a sua transcrição por extenso;
V – seja redigida de modo que não se saiba, à simples leitura, qual a providência objetiva;

VI – seja antirregimental;
VII – seja apresentada por Vereador ausente à sessão, exceto requerimento de licença deste;
VIII – contrarie dispositivo das Constituições Federal ou Estadual ou da Lei Orgânica do Município.
Parágrafo único. Da decisão da presidência caberá recurso ao Plenário, por parte do autor, ouvida a Comissão Permanente a que se sujeita regimentalmente a proposição.
Art. 100. É considerado autor da proposição o primeiro signatário, sendo de simples apoiamento às assinaturas que lhe seguirem.
§ 1º A proposição será organizada em forma de processo pela Secretaria.
§ 2º Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, o Presidente, a requerimento de Vereador ou de ofício, fará constituir e tramitar o processo.
Art. 101. O autor poderá requerer a retirada da proposição:
I – ao Presidente, antes de haver recebido parecer de comissão, ou este for contrário; e
II – ao Plenário, se houver parecer favorável.
§ 1º O Prefeito poderá retirar sua proposição em qualquer fase do processo legislativo.
§ 2º A proposição que estiver na ordem do dia só poderá ser retirada pelo Prefeito Municipal através do Líder de Governo.
Art. 102. Ao término de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas e que não tenham sido submetidas à deliberação do Plenário.
§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos projetos de lei oriundos do Executivo, que deverá ser consultado a respeito.
§ 2º Cabe a qualquer comissão ou a qualquer Vereador, mediante requerimento dirigido ao Presidente, solicitar o desarquivamento de projeto e o reinício da tramitação regimental.
Art. 103. A matéria constante em projeto rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na próxima sessão legislativa.

CAPÍTULO II
DA ORDEM DO DIA

Art. 104. Ordem do dia é a fase da sessão destinada à discussão e votação de proposição, e será organizada observando-se a seguinte prioridade:
I – votação das proposições apresentadas na sessão e que não dependem de parecer e nem de discussão;
II – Requerimento de comissões;
III – Requerimento de Vereador;
IV – Redação Final;
V – Veto;
VI – Proposição de rito especial;
VII – Matéria em regime de urgência;
VIII – Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo;
IX – Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo;
X – Projeto de Decreto Legislativo;
XI – Projeto de Resolução;
XII– Moção; e
XIII – Outras matérias.
§ 1º A preferência estabelecida neste artigo só poderá ser alterada ou interrompida para dar posse a Vereador, retirada da Ordem do Dia ou em virtude de preferência a requerimento escrito de Vereador, aprovado pelo Plenário.
§ 2º Os projetos de lei, em regime de urgência, cujo prazo de tramitação tenha se esgotado, bem como os vetos, cujo prazo de tramitação igualmente tenha se esgotado, sempre terão preferência de discussão e votação, sendo, nestes casos, inaplicável a possibilidade de inversão de preferência prevista no §1º.
§ 3º A requerimento de Vereador ou o Presidente de ofício determinará a retirada da ordem do dia de matéria que tenha tramitado com inobservância da prescrição regimental.
§ 4º Na ordem do dia, a matéria destinada à votação tem preferência à matéria em discussão.
Art. 105. A ordem do dia será distribuída aos Vereadores em até 04 (quatro) horas antes do início da sessão, através de avulsos que conterão a relação das proposições, pareceres e demais elementos que a Mesa considerar indispensáveis ao esclarecimento do Plenário.
Art. 106. A requerimento dos Líderes de Partidos e bancadas, qualquer proposição entendida urgente e inadiável poderá ser incluída na ordem do dia.
Art. 107. A ordem do dia somente será iniciada com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§ 1º Anunciada a ordem do dia, os Vereadores não devem abandonar o Plenário, sob pena de registro de ausência.
§ 2º A qualquer momento da ordem do dia, em que haja matéria para votação, o Presidente poderá determinar a chamada nominal dos Vereadores, para verificação de quórum.
§ 3º Durante a ordem do dia só serão admitidas questões de ordem pertinentes à matéria em discussão.

CAPÍTULO III
DA DISCUSSÃO

Art. 108. A discussão geral, respeitados os casos previstos neste regimento, será única, e é a fase dos trabalhos destinada aos debates e a apresentação de emendas.
§ 1º Havendo mais de uma proposição diferente sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação.
§ 2º Nenhum Projeto de Lei, ordinária ou complementar, Projeto de Emenda à Lei Orgânica, Projeto de Resolução, e/ou Projeto de Decreto Legislativo poderá ser objeto de discussão no Plenário sem que antes o seu original seja publicado no Diário Oficial do Município.
§ 3º Todas a emendas apresentadas durante a tramitação dos Projetos deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município.
Art. 109. A proposição será discutida globalmente, salvo requerimento aprovado pelo Plenário, pedindo destaque para a discussão de parte da proposição.
Art. 110. Após leitura do parecer, cada Vereador inscrito poderá discutir a matéria.
§ 1º O encerramento da discussão dar-se-á pela ausência de oradores, pelo decurso dos prazos regimentais ou por requerimento aprovado em Plenário.
§ 2º Somente será permitido requerer o encerramento de discussão após terem falado 01 (um) Vereadores favorável e 01 (um) contrário, entre os quais o autor, salvo desistência expressa deste.
§ 3º O pedido de encerramento não é sujeito à discussão, devendo ser votado pelo Plenário.
Art. 111. Apresentada emenda à proposição em discussão, será a matéria retirada da ordem do dia e reencaminhada à comissão para exame.
§ 1º Estando a matéria sob regime de urgência, aprovado pelo Plenário, a sessão será suspensa pelo prazo necessário à comissão para exame.
§ 2º Retornando a proposição ao Plenário, na mesma sessão, não serão mais permitidas emendas.
§ 3º A comissão poderá apresentar emendas, subemendas ou substitutivos, quando a matéria estiver em seu exame, em qualquer fase da tramitação.

Seção I
Do Pedido de Vista

Art. 112. O Pedido de Vista é considerado adiamento da discussão de qualquer matéria, que poderá ser requerido por qualquer Vereador, que será concedida independente de votação do Plenário.
§ 1º O adiamento será concedido para estudo da matéria, a qual será encaminhada para vista do Vereador autor do pedido de adiamento.
§ 2º O adiamento não poderá ser inferior a data da sessão ordinária seguinte nem superior a 45 (quarenta e cinco) dias, e o prazo será comum a todos os vereadores.
§ 3º Após o retorno da vista concedida nos termos do caput deste artigo, somente será permitido outro pedido de vista caso o mesmo seja aprovado maioria absoluta.

CAPÍTULO IV
DA VOTAÇÃO

Art. 113. A votação será realizada após a discussão geral e, se não houver quórum, na sessão seguinte.

§ 1º Nenhum Vereador poderá escusar-se de votar sob pena de ser considerado ausente, salvo se declarar previamente que está em obstrução, ou em abstenção.
§ 2º Considera-se impedido de votar para fins do §1°, o Vereador que tiver, sobre a matéria, interesse particular seu, de seu cônjuge e de parente até terceiro grau, consanguíneo ou afim.
§ 3º Após a votação simbólica ou nominal, o Vereador poderá justificar o voto pelo prazo máximo de 02 (dois) minutos.
§ 4º A votação será contínua e só em casos excepcionais, a critério do Presidente, poderá ser interrompida.
§ 5º O Vereador que estiver presidindo a Sessão Plenária só terá direito a voto:
I – na eleição da Mesa;
II – quando a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara;
III – quando houver empate na votação;
IV – nas votações secretas.
§ 6º Serão objetos de duas votações e discussões, as seguintes matérias:
I – código de obras;
II – código de posturas;
III – código tributário;
IV – plano diretor;
V – código do meio ambiente;
VI – regime jurídico e previdência dos Servidores Públicos;
VII - lei que trata da elaboração, redação, alteração e consolidação das leis;
VIII – plano de carreira dos servidores;
IX - os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias, e dos orçamentos anuais.
Art. 114. A votação será:
I – simbólica, sempre que a matéria não estiver submetida à forma especial de votação;
II – nominal, na verificação de votação simbólica ou por decisão do Plenário; e
III – secreta, nos casos previstos neste regimento ou a requerimento de Líder, aprovado pelo Plenário.
Art. 115. Na votação simbólica, os Vereadores que estiverem a favor da proposição permanecerão sentados.
§ 1º Qualquer Vereador poderá pedir verificação de votação.
§ 2º É nula a votação realizada sem existência de quórum, devendo a matéria ser transferida para a sessão seguinte.
§ 3º Se os Vereadores estiverem presentes na casa, mas fora do Plenário, o Presidente poderá chamá-los para formar o quórum necessário.
§ 4º Na hipótese de que trata o § 3°, a votação não poderá ser transferida.
Art. 116. Na votação nominal será feita à chamada dos Vereadores que responderão “aprovo” para aprovar a proposição, e “rejeito” para rejeitá-la.
Parágrafo único. A Mesa Diretora definirá as matérias que serão votadas nominalmente.
Art. 117. Os Vereadores que chegarem ao recinto durante a votação, após terem sido chamados, aguardarão a manifestação de todos os presentes para, então, votarem.
Art. 118. A votação secreta será feita por meio de cédulas colocadas em sobrecartas rubricadas pelo Presidente e recolhidas à urna à vista do Plenário nos seguintes casos:
I – veto;
II – cassação de mandato de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.
Art. 119. A votação far-se-á na seguinte ordem:
I – substitutivo de comissão, com ressalva das emendas;
II – substitutivo de Vereador, com ressalva das emendas;
III – proposição principal, em globo, com ressalva das emendas;
IV – destaques;
V – emendas sem parecer, uma a uma; e
VI – emendas em grupo:
a) com parecer favorável; e
b) com parecer contrário.
Parágrafo único. Os pedidos de votação em destaque só poderão ser feitos antes de iniciada a votação e serão deferidos de plano pelo Presidente.

Art. 120. Considerar-se-á arquivado o projeto principal cujo parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, acatado pelo Plenário na forma do artigo 62 deste regimento Interno.

Seção I
Do Encaminhamento da Votação

Art. 121. Posta a matéria em votação, o Líder ou Vereador por ele indicado, poderá encaminhá-la pelo prazo de 05 (cinco) minutos improrrogáveis, sem aparte.
§ 1º Na votação parcelada, o encaminhamento será feito por parte e, no caso de destaque, falará, ainda, o Vereador que o solicitou.
§ 2º Não cabe o encaminhamento de votação de redação final.

Seção II
Do Adiamento de Votação

Art. 122. A votação poderá ser adiada até a sessão ordinária seguinte, por decisão de maioria simples do Plenário, a requerimento do líder de bancada ou partido.
Parágrafo único. Não cabe adiamento de votação de:
I - veto;
II - proposição em regime de urgência;
III - redação final, salvo quando verificado erro formal ou substancial;
IV - requerimentos submetidos ao Plenário na mesma sessão de apresentação;
V - matéria em prazo fatal de deliberação.

CAPÍTULO V
DOS ATOS PREJUDICADOS

Art. 123. Consideram-se atos prejudicados:
I - discussão ou votação de qualquer projeto idêntico a outro que já tenha sido rejeitado na mesma sessão legislativa, salvo autorização pela maioria absoluta dos Vereadores;
II - a proposição e as emendas, quando houver substitutivo aprovado;
III - a emenda de conteúdo igual ou contrário ao de outra já aprovada ou rejeitada.
Parágrafo único. A prejudicialidade será declarada de ofício pela Mesa ou a requerimento de Vereador.

CAPÍTULO VI
DO PROJETO DE LEI

Art. 124. Projeto de lei é a proposição sujeita à sanção do Prefeito, que disciplina matéria da competência do Município, redigidos em consonância com a técnica legislativa.

CAPÍTULO VII
DOS PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO

Art. 125. Projeto de Decreto Legislativo é proposição que disciplina matéria de exclusiva competência da Câmara e que produza efeitos externos. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)
§ 1º São objeto de Projeto de Decreto Legislativo, que dependerá de deliberação em turno único do Plenário da Câmara Municipal, entre outros: (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)
I - aprovação ou rejeição das contas do Prefeito; (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)
II - cassação de mandatos eletivos; (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)
III - autorização para o Prefeito se ausentar do Município ou licenciar-se, por período superior a 15 (quinze) dias; (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)
IV - sustação de atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa; (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)
V - concessão de cidadania honorária, honra ao mérito e mérito desportivo, homenagens e horarias; (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)
VI - instituição de prêmios e condecorações; (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)

VII - autorização de obras e serviços; (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)
§ 2º O Decreto Legislativo aprovado pelo Plenário da Câmara em um só turno de votação, será numerado sequencialmente com série renovada anualmente e promulgado pelo Presidente da Câmara e assinado com o Primeiro Secretário da Mesa Diretora, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da aprovação da redação final do respectivo projeto. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)
§ 3º As proposições de homenagens e honrarias não conterão data pré-fixada da entrega, sendo esta acordada entre Câmara e homenageado dentro do ano estabelecido. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)

CAPÍTULO VIII
DOS PROJETOS DE RESOLUÇÃO

Art. 126. O Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular matéria político-administrativa da Câmara Municipal e de sua competência exclusiva. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)
§ 1º São objetos de Projeto de Resolução, entre outros: (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)
I - regimento interno e suas alterações, bem como outras matérias a ele correlatas; (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)
II - organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal; (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)
III – concessão de licença a Vereador; (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)
IV - destituição de membros da Mesa Diretora; (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)
V - delegação de atribuições a Membros da Mesa ou a Vereador; e (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)
VI - formação de Comissões Temporárias. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)
§ 2º A Resolução aprovada pelo Plenário da Câmara em um só turno de votação, será numerada sequencialmente com série renovada anualmente e promulgada pelo Presidente da Câmara e assinada com o Primeiro Secretário da Mesa Diretora, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da aprovação da redação final do respectivo projeto.(Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)

CAPÍTULO IX
DAS INDICAÇÕES

Art. 127. Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos poderes competentes.
Parágrafo único. Não é permitido dar a forma de indicação a assuntos reservados por esse Regimento para se constituírem objeto de outro tipo de proposição.
Art. 128. As indicações serão lidas no expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de parecer e de deliberação do Plenário.
Parágrafo único. Se o Presidente entender que a indicação não deva ser encaminhada dará conhecimento da decisão ao autor e enviará a proposição ao exame de Comissão Permanente, incluindo a matéria para discussão e votação na sessão seguinte.

CAPÍTULO X
DAS MOÇÕES

Art. 129. Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre assunto determinado, aplaudindo, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, protestando ou repudiando.

CAPÍTULO XI
DOS REQUERIMENTOS

Art. 130. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito dirigido ao Presidente da Câmara requerido por Vereador ou por comissão.
§ 1º Salvo disposição expressa neste Regimento, os requerimentos verbais serão decididos imediatamente pelo Presidente e os escritos, que dependem de deliberação do Plenário, serão votados na mesma sessão de apresentação, não cabendo adiamento.
§ 2º O requerimento que dependa de deliberação do Plenário não sofrerá discussão e sua votação poderá ser encaminhada pelo autor.
Art. 131. Serão verbais os requerimentos que solicitem:
I – a palavra ou a desistência dela;
II – permissão para falar sentado;
III – posse de Vereador ou suplente;
IV– leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
V– retirada, pelo autor, de proposição sem parecer de comissão, ou com parecer contrário;
VI – verificação de votação ou presença;
VII – informações sobre a pauta dos trabalhos;
VIII– preenchimento de vaga em comissão;
IX– justificativa de voto;
X – prorrogação da sessão;
XII – destaque de matéria para votação;
XIII – votação por determinado processo;
XIV– encerramento de discussão; e
XV – adiamento de discussão e votação.
Art. 132. Serão escritos os requerimentos que solicitem:
I – renúncia de membros da Mesa;
II – juntada ou desentranhamento de documentos;
III – informações em caráter oficial sobre atos da Mesa ou da Câmara;
IV – votos de pesar por falecimento;
V– votos de louvor ou congratulações;
VI – audiência de comissão sobre assunto em pauta;
VII – impugnação ou pedido de retificação de ata;
VIII – preferência para discussão de matéria;
IX – convocação de secretários municipais ou diretores equivalentes;
X – constituição de Comissão Especial ou de Representação Externa;
XI – licença de Vereador;
XII – pedido de urgência;
XIII– realização de sessão solene, especial, extraordinária ou secreta;
IX – destinação de parte de sessão para comemoração ou homenagem.
Parágrafo único. Os requerimentos de que tratam os incisos I, II e III deste artigo serão decididos pelo Presidente.
Art. 133. Durante a ordem do dia só será admitido requerimento que diga respeito estritamente à matéria nela incluída.
§ 1º Será votado antes da proposição o requerimento a ela pertinente.
§ 2º O Plenário poderá deferir audiência de comissão, ou o Presidente poderá solicitá-la, para requerimento que envolva proposição da ordem do dia.

CAPÍTULO XII
DAS EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS

Art. 134. Emenda é a proposição acessória que visa modificar a principal e pode ser apresentada por qualquer Vereador, nos termos deste Regimento.
§ 1º A emenda global é denominada substitutivo; a parcial, aditiva ou supressiva.
§ 2º A modificação proposta à emenda é denominada subemenda e obedecerá às normas aplicadas as emendas.
§ 3º Não será admitida emenda que não seja rigorosamente pertinente ao projeto.
§ 4º Cabe ao Plenário apreciar a decisão do Presidente que indeferir juntada de emenda.
§ 5° A apresentação de emenda far-se-á:
I – na comissão, quando a matéria estiver sobre seu exame;
II – na ordem do dia, mediante pedido de vista.

CAPÍTULO XIII
DA REDAÇÃO FINAL

Art. 135. O projeto incorporado das emendas aprovadas, se houver, terá redação final, elaborado pela Comissão Permanente competente, observado o seguinte:
I – elaboração conforme aprovação em Plenário, podendo a Comissão determinar, sem alteração de conteúdo, correção de erros de linguagem e de técnica legislativa.
II – publicação no Diário Oficial do Município;
§ 1º A Comissão competente terá prazo de 02 (dois) dias para elaborar a redação final.

§ 2º A redação final será objeto de apreciação do Plenário, podendo ser dispensado por maioria simples na sessão da última votação, a requerimento de qualquer vereador.

CAPÍTULO XIV
DOS AUTÓGRAFOS

Art. 136. Os autógrafos serão elaborados em tantas vias quanto necessárias, e sua remessa ao Prefeito será feita por ofício do Presidente.

CAPÍTULO XV
DO REGIME DE URGÊNCIA

Art. 137. O Prefeito Municipal, mediante exposição de motivos que justifique seu pedido, poderá, nas matérias de sua iniciativa, solicitar tramitação em regime de urgência.
§ 1º No caso do caput deste artigo, se a Câmara Municipal não se manifestar em até 45 (quarenta e cinco) dias, sobre a proposição, será esta incluída, com ou sem parecer das Comissões, na Ordem do Dia da Sessão Plenária Ordinária subsequente, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos para que se ultime a votação.
§ 2º O prazo previsto no parágrafo anterior não corre nos períodos de recesso parlamentar, nem se aplica aos projetos de lei complementar.
§ 3º Os prazos das Comissões serão reduzidos à metade em relação aos projetos de lei que tramitam em regime de urgência.
§ 4º O sobrestamento que trata o § 1º não se aplica nos casos dos projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias, e dos orçamentos anuais.
§ 5º Enquanto a Proposição estiver em diligência junto ao autor para complementar e/ou elucidar melhor a matéria, não será contado o prazo da urgência que trata este artigo.

CAPÍTULO XVI
DO REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

Art. 138. A requerimento verbal de qualquer Vereador, mediante deliberação por maioria simples do Plenário, as proposições em tramitação na Câmara Municipal poderão ocorrer em regime de urgência urgentíssima.
§ 1º O regime de urgência urgentíssima dispensa o interstício regimental do processo legislativo para que determinada proposição seja considerada de imediato.
§ 2º Concedido o regime de urgência urgentíssima, a proposição de que trata este artigo será submetida à deliberação imediata do plenário.
§ 3º Considera-se urgente todo assunto que por sua natureza, fique prejudicado por falta de deliberação e execução imediata.
§ 4º Não se dispensam os seguintes requisitos:
I - leitura do Expediente;
II - pareceres das Comissões ou de Relator designado;
III - quórum para deliberação.
§ 4º Toda matéria que envolva alteração patrimonial para o Município ou que tenha tramitação especial, nos termos deste Regimento Interno, não será admitido o regime de urgência urgentíssima.
Art. 139. Urgência é a abreviação do processo legislativo.
§ 1º Configura-se urgência quando a exigência de ordenação não possa tolerar, sem danos ao município ou ao interesse público, demora superior a 15 (quinze) dias.
§ 2º A urgência não dispensa o quórum específico e o parecer da comissão.
§ 3° O pedido de urgência será solicitado por qualquer Vereador e submetido ao Plenário.
§ 4° Se à urgência for aprovada, a matéria entrará em votação e discussão na sessão seguinte.

TÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

CAPÍTULO I
DOS PROJETOS DE CODIFICAÇÃO

Art. 140. Os projetos de códigos, consolidações e estatutos, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídos por cópia aos Vereadores e encaminhados a exame de comissão permanente.
§ 1º Durante o prazo de 05 (cinco) dias, os Vereadores poderão encaminhar emendas à Comissão.
§ 2º Esgotado o prazo de apresentação de emendas, a comissão dará parecer, dentro de 05 (cinco) dias, incorporando as emendas e sugestões que julgar convenientes.
§ 3º Decorrido o prazo, ou antes, se a comissão julgar conveniente, o projeto será incluído na ordem do dia.
§ 4º A requerimento de um terço dos membros da Câmara, a emenda rejeitada pela comissão será apreciada pelo Plenário.
§ 5º É facultada a realização de consulta pública aos projetos de lei complementares para recebimento de sugestões.
§ 6º A sugestão popular referida no §5º deste artigo não pode versar sobre assuntos com reserva de competência.

CAPÍTULO II
DO PLANO PLURIANUAL, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 141. Aplicam-se aos projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, naquilo que não contrariar o disposto neste Capítulo, as regras deste Regimento Interno que regulam a tramitação das proposições em geral.
Art. 142. Recebido o projeto, nos prazos determinados pela Lei Orgânica Municipal, será distribuído para as Comissões Competentes, para parecer de admissibilidade no prazo de 05 (cinco) dias.
§ 1º Prolatado o parecer pela admissibilidade, será o projeto imediatamente encaminhado à Mesa que providenciará a sua leitura no Expediente na Sessão Plenária subsequente, sendo depois encaminhado novamente a Comissão, para análise quanto ao mérito.
§ 2º Após o procedimento de que trata o § 1º deste artigo, as Comissões, terão o prazo de 05 (cinco) dias para realização de audiência pública, nos termos estabelecidos pelo artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, e recebimento de emendas pelos Vereadores.
§ 3º Após o disposto no §2º deste artigo, a Comissão dará o parecer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
§ 4º Dado o Parecer, o projeto será incluído na Ordem do Dia da Sessão Plenária subsequente.
Art. 143. Caso o parecer das comissões conclua pela inadmissibilidade da tramitação do projeto de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias ou orçamento anual e sejam aprovados pelo Plenário, a Mesa o devolverá ao Prefeito Municipal para sua adequação.

CAPÍTULO III
DO VETO E DA PROMULGAÇÃO

Art. 144. O projeto de lei será enviado ao Prefeito após a elaboração da redação final para sanção, promulgação ou veto.
§ 1º Será obrigatório o Parecer da Comissão Legislação, Justiça e Redação, no caso de veto, no prazo deste Regimento Interno.
§ 2º Esgotado o prazo da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, a Mesa incluirá na Ordem do Dia da reunião imediata.
§ 3º A apreciação do veto será feita em única discussão e votação.
§ 4º A discussão será englobada e a votação poderá ser feita em partes, mediante requerimento aprovado em Plenário.

CAPÍTULO IV
DA EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 145. Aplica-se ao projeto de Emenda à Lei Orgânica as normas que regem as proposições em geral, no que não contrariem o disposto neste Capítulo.
§ 1º Apresentado em Plenário o projeto de Emenda à Lei Orgânica, será constituída Comissão Especial, composta por 05 (cinco) Vereadores, indicados pelos líderes de partido ou bancada, observada a proporcionalidade partidária, que emitirá parecer no prazo de 10 (dez) dias, salvo deliberação contrária no seu ato de constituição.
§ 2º Cabe à Comissão a escolha de seu Presidente e Relator.
§ 3º Incumbe à Comissão o exame de admissibilidade do projeto quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade e, se houver, o exame das emendas apresentadas.

§ 4º Somente serão admitidas emendas apresentadas à Comissão Especial, no prazo que lhe é estabelecido para emitir parecer, desde que subscrita por um terço dos Vereadores.
§ 5º Dado o parecer, a Comissão Especial encerrará seus trabalhos.
§ 6º A Comissão Especial de que trata este artigo poderá ser criada antecipadamente, cujo trabalho deverá resultar no projeto de Emenda à Lei Orgânica.
Art. 146. O projeto de Emenda à Lei Orgânica terá dois turnos de discussão e será votado por duas vezes, com interstício de 05 (cinco) dias entre a primeira e a segunda votação, mediante o quórum de dois terços dos membros da Câmara Municipal.
§ 1º Na discussão em primeiro turno, representante dos signatários do projeto de Emenda à Lei Orgânica terá preferência no uso da palavra, pelo prazo de 10 (dez) minutos.
§ 2º No caso do projeto de Emenda à Lei Orgânica proposto pelo Prefeito Municipal, falará com preferência regimental, nos termos do parágrafo anterior, o seu Líder.

CAPÍTULO V
DA REFORMA OU ALTERAÇÃO REGIMENTAL

Art. 147. Este Regimento somente poderá ser reformado ou alterado mediante proposta:
I – da Mesa Diretora;
II – de um terço dos Vereadores;
III – de Comissão Especial.
§ 1º A proposição de reforma ou alteração regimental, após ter sido publicada, permanecerá por 10 (dez) dias na Comissão Competente para recebimento de emendas.
§ 2º No prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, deverá emitir parecer sobre a proposição e as emendas.
§ 3º Considera-se reforma ou alteração para os fins de artigo a mudança de mérito de qualquer dispositivo.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO

Seção I
Do julgamento das contas anuais prestadas pelo Prefeito e já examinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Subseção I
Das Disposições Preliminares

Art. 148. O processo de julgamento na Câmara Municipal das contas do Prefeito, após emissão de parecer prévio pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, realizar-se-á em duas fases: (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)
I – na Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas; e (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)
II – no Plenário da Câmara Municipal. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)
§ 1º Após o recebimento do parecer prévio, a Câmara Municipal terá até 120 (cento e vinte) dias para julgar as contas e remeter ao Tribunal cópia autenticada da resolução aprovada, bem como das atas das sessões em que o pronunciamento da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas ou do Plenário da Câmara se tiver verificado, com a relação nominal dos Vereadores presentes e o resultado numérico da votação. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)
§ 2º A Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do processo, apreciará o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, remetendo ao Plenário o Parecer da Comissão e, junto a este, o Projeto de Resolução que disporá sobre a aprovação ou rejeição do parecer prévio. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)
§ 3º O parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)
Art. 149. Recebido processo do Tribunal de Contas do Estado, o Presidente da Câmara, independente da leitura do parecer prévio em Plenário mandará publicar a ementa no Diário Oficial do Município, distribuindo, em meio eletrônico, cópia do parecer prévio aos vereadores e encaminhará o processo à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas no prazo de 3 (três) dias. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)

Subseção II
Da análise na Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas

Art. 150. Recebido o processo, o Presidente da Comissão, no prazo improrrogável de 3 (três) dias designará um dos vereadores membros da Comissão para função de Relator e notificará o Prefeito responsável pelas contas em julgamento, para apresentar defesa junto à Comissão, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência do interessado, devendo nesta ocasião juntar toda a documentação necessária à sua defesa, bem como, se for o caso, apresentar pedido de prova testemunhal que pretende produzir. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)
§ 1º O número de testemunhas arroladas, cuja qualificação e endereço lhe cabe referir na defesa, não pode ser superior a 7 (sete), sendo 3 (três), no máximo, para a prova de cada fato. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)
§ 2º Em caso de solicitação de prova testemunhal, esta será produzida, no que couber, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)
Art. 151. Enquanto tramitar junto à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas o processo ficará disponível na Secretaria-Geral da Câmara Municipal, à disposição dos interessados durante o horário de expediente para as análises e estudos necessários, bem como extração de cópias, às expensas do interessado. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)
Art. 151-A. Findo o prazo de 15 (quinze) dias de defesa que dispõe o art. 150, sendo apresentada a defesa e havendo pedido de produção de prova testemunhal, o Presidente designará a sessão para oitiva testemunhal. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)
§ 1º Entre a data de publicação da pauta e da sessão de oitiva testemunhal decorrerá, pelo menos, o prazo de 5 (cinco) dias. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)
§ 2º Na sessão de oitiva testemunhal, o Presidente dará a palavra primeiro ao Relator a fim de inquira a testemunha e após ao Prefeito, ou seu Advogado, que por sua vez faça sua inquirição. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)
§ 3º Realizada a sessão de oitiva testemunhal, o Presidente da Comissão remeterá imediatamente o processo para o Relator da Comissão exarar seu parecer. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)
Art. 151-B. Após o prazo de 15 (quinze) dias para defesa que dispõe o art. 150, e esta não sendo apresentada, o Presidente da Comissão remeterá imediatamente o processo para o Relator da Comissão exarar seu parecer. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)
Art. 151-C. O Relator terá o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para emitir o seu parecer. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)
Parágrafo único. Expirado o prazo sem que tenha sido emitido o parecer, o Presidente da Comissão designará outro membro para que o faça, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, dando ciência do fato ao Presidente da Câmara para que proceda abertura de processo de possível prática de decoro parlamentar. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)
Art. 151-D. Findo o prazo para emissão do parecer do Relator, o Presidente da Comissão intimará o Prefeito responsável pelas contas da data sessão em que a Comissão fará a análise do parecer do relator com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias da data sessão. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)
Art. 151-E. Na sessão de análise do parecer do Relator, o Presidente da Comissão, depois da leitura integral do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais pelo Relator, o

Presidente da Comissão dará a palavra ao Prefeito responsável pelas contas, ou seu advogado, pelo prazo improrrogável de 15 (quinze) minutos para sustentar suas razões, que poderá ser requerida, até o início da sessão, que o processo seja julgado em primeiro lugar. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)

Art. 151-F. Após a sustentação oral, se houver, o Relator proferirá o seu voto, seguido pelos demais membros da Comissão, que poderá apenas declarar acompanhar o voto do Relator, dispensando-se neste caso a redação do respectivo voto. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)

Parágrafo único. Se um membro da Comissão discordar, no todo ou em parte, do voto do Relator, deverá proferir seu voto em separado, apresentando-o de forma redigida à Comissão. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)

Art. 151-G. O Relator ou outro vereador que não se considerar habilitado a proferir imediatamente seu voto poderá solicitar vista pelo prazo máximo de 5 (cinco) dias, ficando a próxima sessão previamente marcada na assentada. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)

Art. 151-H. Proferidos os votos, o Presidente da Comissão anunciará o resultado da votação, a qual consistirá em Parecer da Comissão, indicando de forma circunstanciada a sessão onde o relator apresentou seu parecer, bem como os votos dos membros da Comissão. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)

§ 1º O voto poderá ser alterado até o momento da proclamação do resultado pelo Presidente, salvo aquele já proferido por vereador afastado ou substituído. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)

§ 2º O voto vencido será necessariamente declarado e considerado parte integrante do Parecer da Comissão para todos os fins legais. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)

Art. 151-I. Acompanhará o Parecer da Comissão o Projeto de Decreto Legislativo que concluirá por aprovar ou rejeitar o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sendo designado para redigi-lo o Relator ou, se vencido este, o autor do primeiro voto vencedor. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)

§ 1º O redator do Projeto de Decreto Legislativo terá prazo de 2 (dois) dias para fazê-lo, a contar da sessão de análise do Parecer do Relator, podendo apresentá-lo na própria sessão. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)

§ 2º Apresentado o Projeto de Decreto Legislativo, o Presidente da Comissão fará publicá-lo no Diário Oficial do Município, e encaminhará o processo ao Presidente da Câmara para que este inclua na Ordem do Dia, para análise do Plenário da Câmara Municipal. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)

Subseção III
Da análise no Plenário da Câmara Municipal

Art. 151-J. Recebido o processo da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, o Presidente da Câmara determinará a notificação do Prefeito responsável pelas contas sobre o parecer da Comissão, que irá a deliberação do Plenário mediante Projeto de Decreto Legislativo. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)

Parágrafo único. O Projeto de Decreto Legislativo objeto de deliberação do Plenário disporá sobre a aprovação ou rejeição do parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)

Art. 151-K. O Prefeito responsável pelas contas em julgamento será intimado previamente do dia e horário do julgamento das contas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)

§ 1º O Prefeito responsável pelas contas em julgamento poderá requerer a produção de prova testemunhal na sessão de julgamento das contas, para isso deverá apresentar o rol das testemunhas ao Presidente da Câmara com antecedência mínima de 5 dias. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)

§ 2º Apresentado o rol de testemunhas pelo Prefeito responsável pelas contas em julgamento, o Presidente da Câmara dará ciência do rol aos demais vereadores por meio eletrônico. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)

§ 3º O número de testemunhas arroladas, cuja qualificação e endereço cabe ao Prefeito responsável pelas contas em julgamento indicar, não pode ser superior a 7 (sete), sendo 3 (três), no máximo, para a prova de cada fato. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)

§ 4º Em caso de solicitação de prova testemunhal, esta será produzida, no que couber, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)

Art. 151-L. O julgamento das contas poderá ser realizado em Sessão Ordinária da Câmara Municipal ou, a critério do Presidente da Câmara, em Sessão Extraordinária, convocada exclusivamente para essa finalidade. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)

Parágrafo único. Caso o julgamento das contas seja realizado em Sessão Ordinária, o Presidente da Câmara reservará a Ordem do Dia para deliberação exclusiva das contas. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)

Art. 151-M. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, na sessão de julgamento das contas poderá o Prefeito responsável pelas contas em julgamento apresentar sustentação oral, por ele próprio ou mediante procurador (advogado) constituído nos autos, pelo tempo máximo e improrrogável de 15 (quinze) minutos. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)

Art. 151-N. Aberta a sessão de julgamento, o Presidente da Câmara solicitará, respectivamente: (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)

I - ao Primeiro Secretário da Mesa que faça a leitura integral do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)

II – após, ao Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas que faça a leitura do Parecer da Comissão e do respectivo Projeto de Decreto Legislativo. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)

Art. 151-O. Após as leituras previstas nos incisos I e II do art. 151-N, serão ouvidas as testemunhas previamente arroladas, que poderão ser inquiridas pelos Vereadores presentes à Sessão e por último pelo Prefeito responsável pelas contas em julgamento, ou seu advogado. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)

Art. 151-P. Realizadas as leituras e ouvidas as testemunhas, o Presidente da Câmara facultará ao responsável pelas contas ou seu procurador, se estiver presente na Sessão, o uso da palavra nos termos do art. 151-M. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)

Art. 151-Q. Haja ou não apresentação de defesa, que trata o art. 151-P, o Presidente da Câmara facultará aos vereadores presentes na Sessão o uso da palavra para manifestação pelo tempo máximo e improrrogável de 5 (cinco) minutos para cada vereador. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)

Art. 151-R. Encerrados os pronunciamentos dos vereadores, o Presidente da Câmara facultará ao Prefeito responsável pelas contas em julgamento ou seu procurador o tempo de 10 (dez) minutos para manifestação final. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)

Art. 151-S. Encerrados os pronunciamentos, o Presidente da Câmara colocará em votação o Projeto de Decreto Legislativo sobre a aprovação ou rejeição das contas. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)

Art. 151-T. O Voto será aberto e nominal, onde cada vereador expressará em voz alta se aprova ou rejeita as contas em julgamento. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)

Art. 151-U. Encerrada a votação, o Presidente da Câmara proclamará o resultado da votação, declarando aprovadas ou rejeitadas as contas em julgamento. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)

Art. 151-V. Da Sessão de Julgamento será lavrada uma ata que deverá ser acompanhada da listagem assinada pelos Vereadores presentes à Sessão. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)

Parágrafo único. A ata deverá ser publicada integralmente no Diário Oficial do Município. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)

Subseção IV
Das disposições gerais

Art. 151-W. O Diário Oficial do Município é o instituído pela Lei Municipal nº 1.074, de 14 de fevereiro de 2012, o qual é publicado no Diário Eletrônico veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)
Art. 151-X. As alterações de publicação, incluídas as relativas à notificação ou intimação, importam em devolver o prazo ao responsável ou interessado. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)
Art. 151-Y. A notificação é o ato pelo qual é chamado o Prefeito responsável pelas contas em julgamento, a defender-se em procedimento de julgamento de contas na Câmara Municipal, garantindo- lhe o contraditório e a ampla defesa que dispõe o inciso LV, do art. 5º da Constituição Federal. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)
§ 1º. A notificação será diretamente ao notificado, realizada pelo correio e comprovada mediante juntada aos autos do aviso de recebimento entregue no domicílio ou residência do destinatário, contendo a assinatura e documento de identidade. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)
§ 2º Em caso de o carteiro houver procurado o notificado em seu domicílio ou residência sem o encontrar, ou em caso de recusa de recebimento ou de assinatura do recibo, ou se o aviso de recebimento não retornar no prazo de 15 (quinze) dias da entrega da carta à agência postal, o Presidente da Comissão de Finanças mandará publicar o Edital de Notificação no Diário Oficial do Município e em Jornal com sede e circulação na Comarca. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)
§ 3º O edital de notificação será afixado no mural de entrada da sede da Câmara Municipal, publicado uma só vez no Diário Oficial do Município e em Jornal com sede e circulação na Comarca, e deverá conter, a indicação do número do Processo de Julgamento das Contas na Câmara, o número dos autos no Tribunal de Contas de Minas Gerais que emitiu o Parecer Prévio, a sua Ementa, o nome do Prefeito responsável à época e sua qualificação, o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação da defesa e o endereço da sede da Câmara. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)
4º O notificado que não atender à notificação determinada pelo Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas será considerado revel para todos os efeitos previstos na legislação processual civil. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)
Art. 151-Z. A intimação é ato pelo qual se dá ciência ao Prefeito responsável pelas contas em julgamento, e/ou seus procuradores, dos atos e dos termos do processo de julgamento de suas contas na Câmara Municipal. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)
Parágrafo único. As intimações serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial do Município e comprovadas mediante juntada aos autos da correspondente certidão firmada pelo Secretário-Geral da Câmara Municipal. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)
Art. 151-AA. O Secretário-Geral da Câmara Municipal deverá certificar nos autos se houve, ou não, manifestação do notificado e dos intimados. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)
Art. 151-AB. Os prazos previstos neste Capítulo serão contínuos, não se interrompendo nem se suspendendo nos finais de semana e feriados e serão computados, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, e dar-se-á com: (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)
I – a juntada aos autos do Aviso de Recebimento da notificação efetivadas pelo correio; (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)
II – a publicação de edital no Diário Oficial do Município e no Jornal com sede e circulação na Comarca, observado o que dispõe o §§ 2º e 3º do art. 31; ou (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)
III – a publicação da intimação no Diário Oficial do Município. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)
§ 1º Os prazos somente começam a correr do primeiro dia útil após a notificação ou a publicação do edital ou intimação. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)
§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o seu término coincidir com final de semana, feriado, ou dia em que a Câmara Municipal não esteja em funcionamento regular ou que tenha encerrado o expediente antes da hora normal. (Redação dada pela Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025)

CAPÍTULO VII
DA CONCESSÃO DE HONRARIAS

Art. 152. Os títulos de cidadão honorário do município serão concedidos pela Câmara Municipal, através de decreto legislativo, por maioria absoluta de seus membros.
Parágrafo único. Não será concedido título honorífico a pessoas que exerçam cargos em comissão na Administração Pública ou cargo eletivos.
Art. 153. O projeto de decreto legislativo somente será admitido, atendidos os seguintes requisitos:
I - biografia completa do homenageado;
II – anuência do homenageado; e
III – comprovação de prestação de serviço relevante ao município.
Art. 154. Cada Vereador poderá apresentar um projeto concedendo título honorífico por sessão legislativa.

CAPÍTULO VIII
DO JULGAMENTO DO PREFEITO POR INFRAÇÃO POLÍTICO- ADMINISTRATIVA

Art. 155. O processo de perda do mandato do Prefeito pela Câmara Municipal, por infrações definidas na legislação federal e local como infração político administrativa, obedecerá ao presente rito:
I- a denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas;
II - se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão Processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação;
III - se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o quórum de julgamento; será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão Processante;
IV - de posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e submeterá o seu recebimento a deliberação do plenário;
V - decidido o recebimento, pelo voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, na mesma sessão será constituída a Comissão Processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator;
VI - recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro de cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de 10 (dez);
VII - se estiver ausente no Município, a notificação far-se-á por edital publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação;
VIII - decorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante emitirá parecer dentro de 05 (cinco) dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário;
IX - se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará, desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e a inquirição das testemunhas;
X - o denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de 03 (três) dias, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da sua defesa;

XI - concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 05 (cinco dias), e após, a Comissão Processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento;
XII - na sessão de julgamento, o processo será lido, integralmente, e, a seguir, os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 10 (dez) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 01 (uma) hora, para produzir sua defesa oral;
XIII - concluída a defesa, proceder-se-á tantas votações, quantas forem as infrações articuladas na denúncia;
IX - considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo o denunciado que for declarado, pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia;
X - concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente Decreto Legislativo de perda do mandato do Prefeito, dando ciência à Justiça Eleitoral;
XI - se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo;
XII - o processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro de noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado;
XIII - transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO DE VEREADOR POR INFRAÇÃO POLÍTICO- ADMINISTRATIVA

Art. 156. O processo de perda de mandato de Vereador por prática de infrações político-administrativas seguirá, no que couber, o rito estabelecido no artigo anterior.

CAPÍTULO X
DA SUSTAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 157. Os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem de suas atribuições, poderão ser sustados por Decreto Legislativo proposto:
I – por qualquer Vereador;
II – por Comissão, Permanente ou Especial, de ofício, ou à vista de representação de qualquer cidadão, partido político ou entidade da sociedade civil.
Parágrafo único. Recebido o projeto de Decreto Legislativo, a Mesa oficiará ao Executivo solicitando que preste os esclarecimentos que julgar necessário, no prazo de cinco dias, a partir do qual, será submetido a tramitação prevista neste Regimento.

CAPÍTULO XI
DA LICENÇA DO PREFEITO

Art. 158. A solicitação de licença do Prefeito e do Vice-Prefeito, recebida como requerimento, será submetida imediatamente à deliberação plenária, na forma regimental, independente de parecer.
Parágrafo único. Aprovado o requerimento, considerar-se-á automaticamente autorizada a licença, devendo haver o registro em ata.
Art. 159. Durante o recesso parlamentar, a licença será autorizada pela Comissão Representativa.
Parágrafo único. A decisão da Comissão Representativa será comunicada por ofício aos Vereadores.

CAPÍTULO XII
DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS

Art. 160. A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais ocorrerá exclusivamente sob a forma de subsídio e será fixada, por lei, de iniciativa privativa da Mesa Diretora, obedecidos aos princípios e preceitos que regem o assunto na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal.

TÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO

CAPÍTULO I
DO COMPARECIMENTO DO PREFEITO

Art. 161. A Câmara Municipal receberá, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, observado o disposto em lei.
Art. 162. O Prefeito poderá comparecer, espontaneamente, à Câmara para prestar quaisquer esclarecimentos, após entendimentos com o Presidente, que designará dia e hora para recebê-lo em Plenário.
§ 1º Na reunião a que comparecer, o Prefeito não será interrompido, nem aparteado, durante a exposição que apresentar.
§ 2º Concluída a exposição do Prefeito, os Vereadores que desejarem poderão interpelá-lo.
§ 3º A cada interpelação, é reservado ao Prefeito o direito de prestar esclarecimentos complementares, se assim o entender.
§ 4º O Prefeito poderá fazer-se acompanhar de assessores.

CAPÍTULO II
DA CONVOCAÇÃO DE TITULARES DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 163. A Mesa da Câmara Municipal, ou suas Comissões, podem convocar Secretários ou titulares de Órgãos da Administração Pública Municipal, diretamente subordinados ao Prefeito, para comparecerem perante elas, a fim de prestarem informações sobre assuntos de interesse público relevante previamente designados e constantes da convocação.
Parágrafo único. O Secretário Municipal ou Titular de Órgão da Administração Pública Municipal, independentemente de convocação, poderão comparecer à Câmara para prestar esclarecimentos ou solicitar providências ao Legislativo ou às suas Comissões, sendo designado por estes, data e horário.
Art. 164. O convocado enviará à Câmara, dois dias úteis antes de seu comparecimento, exposição em torno das informações pretendidas para sua convocação.
Parágrafo único. O convocado terá o prazo de 20 (vinte) minutos para fazer a sua exposição, atendendo exclusivamente ao assunto da convocação.

CAPÍTULO III
DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Art. 165. O pedido de informação escrito será formulado por vereador e terá como objetivo obter esclarecimento sobre fato determinado ocorrido na jurisdição da Administração Pública Municipal.
§ 1º O pedido será encaminhado à Mesa Diretora que o submeterá a deliberação do Plenário na sessão ordinária seguinte.
§ 2º Em caso de aprovação, o encaminhará ao Executivo que deverá respondê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, contados de seu recebimento, prorrogáveis por mais quinze dias.

CAPÍTULO IV
DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO A ÓRGÃOS ESTADUAIS

Art. 166. A Câmara Municipal, mediante requerimento aprovado em Plenário, poderá requerer informações aos órgãos estaduais da administração pública direta e indireta com atividade na circunscrição do Município.
Parágrafo único. O pedido de informação previsto no caput deste artigo deve ser sobre fato determinado e com repercussão no interesse público municipal.

TÍTULO IX
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

CAPÍTULO I
DA INICIATIVA POPULAR

Art. 167. No processo legislativo é facultada a iniciativa popular, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Art. 168. A tramitação do projeto de iniciativa popular dependerá dos seguintes requisitos:
I - lista de nomes com as assinaturas e o respectivo número de título de eleitor de cada subscritor;
II - certidão da justiça eleitoral contendo o número de eleitores habilitados a votar no município; e.
III - a indicação de um dos signatários, com o respectivo endereço, para defender a proposição nas reuniões das comissões e do Plenário.
§ 1º O indicado referido no inciso III será comunicado das reuniões das comissões e do Plenário em que a proposição inserir a ordem do dia, com antecedência mínima de quarenta e oito horas.
§ 2º Será de 15 (quinze) minutos o tempo para a defesa da proposta.
Art. 169. Não se rejeitará proposição de iniciativa popular por erros, vícios de linguagem ou qualquer imperfeição de forma, cabendo à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, torná-la adequada ao procedimento legislativo.
Art. 170. A proposta popular terá o mesmo procedimento dado às de iniciativa comum.

CAPÍTULO II
DA TRIBUNA DO POVO

Art. 171. Na primeira Sessão Plenária Ordinária de cada mês, será destinado, ao final da sessão, o tempo de trinta minutos para a Tribuna Livre.
§ 1º Na Tribuna livre poderão usar da palavra, por 10 (dez) minutos improrrogáveis, até 03 (três) cidadãos domiciliados no Município, mediante inscrição solicitada a Mesa, respeitada a ordem cronológica das inscrições.
§ 2º O orador, ao dispor da Tribuna Livre, deverá observar rigorosamente a linguagem parlamentar e as normas previstas neste Regimento.
Art. 172. O orador da Tribuna Livre somente poderá se manifestar sobre o assunto previamente comunicado, o qual deverá constar do seu pedido de inscrição referido no §1º.

CAPÍTULO III
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 173. Cada Comissão poderá realizar reunião de audiência pública com as entidades da sociedade civil e qualquer cidadão para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como para tratar de assuntos de interesse público relevante, atinentes à sua área de atuação, apresentar propostas e discutir matérias relevantes.
Parágrafo único. A audiência pública poderá ser realizada em qualquer ponto do território do Município, cuja data e horário serão marcados previamente pelo Presidente da Comissão, que comunicará os interessados com antecedência mínima de 02 (dois) dias.
Art. 174. Aprovada a reunião de audiência pública, a Comissão selecionará, para serem ouvidas, as autoridades, as pessoas interessadas e os especialistas ligados às entidades participantes.
§ 1º Na hipótese de haver defensores e opositores relativamente à matéria objeto de exame, a Comissão procederá de forma que possibilite a audiência das diversas correntes de opinião.
§ 2º O convidado deverá limitar-se ao tema ou questão em debate e disporá, para tanto, de 05 (cinco minutos), prorrogáveis a juízo da Comissão, não podendo ser aparteado.
§ 3º Caso o expositor se desvie do assunto, ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente da Comissão poderá adverti-lo, cassar-lhe a palavra ou determinar a sua retirada do recinto.
§ 4º A parte convidada poderá valer-se de assessores credenciados, se para tal fim tiver obtido o consentimento do Presidente da Comissão.
§ 5º Os Vereadores inscritos para interpelar o expositor poderão fazê-lo estritamente sobre o assunto da exposição, pelo prazo de 03 (três) minutos, tendo o interpelado igual tempo para responder, facultadas a réplica e a tréplica, pelo mesmo prazo, vedado ao orador interpelar qualquer dos presentes.
Art. 175. Da reunião de audiência pública lavrar-se-á ata, arquivando-se, no âmbito da Comissão, os pronunciamentos escritos e documentos que os acompanharem.
Parágrafo único. Será admitido, a qualquer tempo, o traslado de peças ou fornecimento de cópias aos interessados.

TÍTULO X
DA INTERPRETAÇÃO E OBSERVÂNCIA DO REGIMENTO

CAPÍTULO I
DAS QUESTÕES DE ORDEM

Art. 176. Questão de ordem é toda a dúvida suscitada sobre a interpretação ou aplicação deste Regimento, onde qualquer Vereador poderá solicitar o uso da palavra, durante as reuniões do Plenário ou de Comissão para exigir a observância de dispositivo regimental, o que fará utilizando a expressão "questão de ordem".
§ 1º A questão de ordem deve ser objetiva, claramente formulada, com a indicação precisa das disposições regimentais cuja observância se pretenda elucidar, e referir-se à matéria tratada na ocasião.
§ 2º Se o suscitante não indicar, inicialmente, as disposições em que se assenta a questão de ordem, o Presidente cassará sua palavra.
§ 3º O prazo para formulação ou contestação da questão de ordem não poderá exceder a 03 (três) minutos.
§ 4º Formulada a questão de ordem e facultada a sua contestação a um Vereador, será ela resolvida pelo Presidente, não sendo permitido ao suscitante opor-se à decisão ou criticá-la na Sessão Plenária em que for proferida.
§ 5º Inconformado com a decisão, poderá o Vereador requerer, por escrito, reconsideração ao Presidente ou para o Plenário, sem efeito suspensivo, ouvindo-se, em ambas as hipóteses, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação que terá prazo máximo de 01 (uma) Sessão Plenária para apresentar seu Parecer.
Art. 177. Durante a Ordem do Dia, não poderá ser suscitada questão de ordem que não seja pertinente à matéria em discussão e votação.
Art. 178. As decisões sobre questões de ordem serão registradas em livro específico, e a Mesa elaborará projeto de resolução propondo, se for o caso, as alterações regimentais delas decorrentes.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS

Art. 179. Cabe recurso ao Plenário de decisão do Presidente da Mesa ou das Comissões, nos casos previstos neste Regimento.

Parágrafo único. Não serão conhecidos os recursos que não satisfizerem as exigências regimentais, quanto ao prazo de interposição e ao número de signatários e que não contenham justificativa adequada.

TÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 180. Os prazos previstos neste Regimento, quando não se mencionar expressamente dias úteis, serão contados em dias corridos, não transcorrendo nos períodos de recesso da Câmara Municipal.
Art. 181. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Mesa, através de acordo de lideranças, e não havendo acordo, será decidido em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG, em 23 de dezembro de 2024.

Texto consolidado com a Publicação da Resolução nº 01, de 10 de março de 2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 12/03/2025, Edição 3977, com código verificador 7A5A0C6D, bem como com a Publicação da Resolução nº 03, de 5 de dezembro de 2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 09/12/2025, Edição 4167, com código verificador 3E3F1215, ambas feitas no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:B3F0A53E

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO ENUNCIADO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO S/Nº, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO S/Nº, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025, ERRO NO ENUNCIADO DA PUBLICAÇÃO.

CONSIDERANDOque a publicação OUTORS ATOS S/Nº, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**, na divulgação CLASSIFICAÇÃO FINAL** publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na data de 23 de dezembro de 2025, no site HTTP://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/12/2025. Edição 4177
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, verificou-se erro de digitação.

Onde se lê:

"NO CABEÇALHO DA PUBLICAÇÃO - RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CADASTRO RESERVA PARA HABILITAÇÃO EM AULAS TEMPORÁRIAS, SUPERVISÃO PEDAGÓGICA (ESPECIALISTA), NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, PSICOPEDAGOGO, ASSISTENTE SOCIALE TÉCNICO DE ARTE/MÚSICA 2026 ."

Leia-se:

"**EDITAL N° 04/2025 DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTOS DE CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS, COZINHEIRO (A), MONITOR (A) EDUCACIONAL E OPERÁRIO AJUDANTE PARA ATUAR NOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG NO ANO DE 2026."**

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

CACHOEIRA DOURADA-MG, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
Código Identificador:EB51282C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 04, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 - REMOÇÃO SERVIDORES EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 04, de 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Municipal de Educação de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação vigente,
CONSIDERANDO o pedido de remoção apresentado pela servidora Elisangela Ferreira Bernardo, com matrícula n° 792,
CONSIDERANDO que o quadro de professores da Escola Municipal Professora Edileuza Batista de Aquino também se encontra deficitário;
CONSIDERANDO a necessidade da manutenção da qualidade do ensino nas unidades escolares da rede municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Capítulo I da norma de lotação que determina que o servidor da educação, em mais de um exercício, será lotado na unidade em que presta maior número de horas de trabalho o que não se aplica ao caso da servidora solicitante;
RESOLVE:
Art. 1º Indeferir o pedido de remoção apresentado pela servidora, mantendo sua lotação na Escola Municipal Professora Edileuza Batista de Aquino, conforme as necessidades da Administração Pública.
Art. 2º A presente decisão visa garantir o equilíbrio no quadro de profissionais e assegurar o bom funcionamento das atividades pedagógicas em ambas as unidades.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira Dourada – MG, 23 de dezembro de 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:71EBCBAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 23/2025

Dispõe sobre o recesso administrativo no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha – CAMPANHA PREVI.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha – CAMPANHA PREVI, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o decreto Municipal nº 7.989/ 2025, que institui Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 24 (quarta-feira), 26 (sexta-feira), e 31(quarta-feira) do mês de dezembro de 2025, além do dia 02 (sexta-feira) do mês de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir além dos pontos facultativos Municipais o recesso administrativo no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campanha – CAMPANHA PREVI, nos dias 29 e 30 de dezembro de 2025 em razão do feriado de ano novo.
Art. 2º Durante o período de recesso, ficam suspensas as atividades administrativas ordinárias, sem prejuízo da manutenção dos serviços considerados essenciais, os quais funcionarão em regime de plantão, podendo ser acionados por meio do telefone institucional do órgão.
Art. 3º Compete à Diretoria Executiva organizar as escalas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais e o atendimento de demandas urgentes.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 23 de dezembro de 2025.

PATRÍCIA GOMES DA SILVA
Diretora Presidente

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:004B24EC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7997 / 2025

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL – UFM, INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2002, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2021.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Artigo 276, da Lei Complementar nº 001/2002, alterada pela Lei Complementar nº 123/2021,
DECRETA:
Art. 1º - Fica reajustada a Unidade Fiscal do Município – UFM para o valor de R$ 4,7186 para o exercício de 2026, de acordo com o percentual de 4,46% auferido pelo índice de inflação publicado em

10/12/2025 pelo IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2026.

Campanha, 22 de dezembro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:991F13CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO 133/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 081/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Ata de Registro de Preço – Processo Licitatório 133/2025 – Pregão Eletrônico 081/2025. Objeto: registro de preços para futuras aquisições de óleo diesel B S10, para abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal e/ou sob responsabilidade do Município, atuantes a serviço do Município de Campestre, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência. Ata de Registro de Preço_196/2025/DL – **PETROCAMP DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, CNPJ 02.684.965/0001-76. Ficou registrado o desconto de 3% (três por cento). O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:3E7AEF06

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 127/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Quarto Termo Aditivo - Processo Licitatório 127/2022 – Pregão Presencial 021/2022 – Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº SL135/2022 do dia 01/01/2026 à 31/12/2026. Extrato de Quarto Termo Aditivo_ SL 135/2022_ **RECEITA PROPRIA, PROCESSOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP**, portador do CNPJ: 10.677.161/0001-78, valor total do termo aditivo é de R$ 67.440,00 (Cento e vinte e um mil seiscentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos) e o valor mensal é de R$ 5.620,00 (Cinco mil, seiscentos e vinte reais). Vigência: do dia 01/01/2026 até o dia 31/12/2026.

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:CF9914E1

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO 052/2022 – INEXIGIBILIDADE 005/2022 – CREDENCIAMENTO 003/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – **MG** – Extrato de Sexto Termo Aditivo – Processo Licitatório 052/2022 – Inexigibilidade 005/2022 – Credenciamento 003/2022. Objeto: Prorrogar o prazo de vencimento do contrato nº SL064/2022 do dia 01/01/2026 até o dia 31/12/2026. Contratado: Sexto Termo Aditivo_ SL064/2022_ **LABOMINAS LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA EIRELI** – CNPJ: 02.956.244/0001-78, o valor total do presente termo aditivo é de R$ R$100.350,00 (cem mil, trezentos e cinquenta reais). vigência da data de 01/01/2026 até 31/12/2026.

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:A57F7C89

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO 003/2025 – INEXIGIBILIDADE 03/2025 - CREDENCIAMENTO 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Termo de Credenciamento - Processo Licitatório 003/2025 – Inexigibilidade 03/2025 - Credenciamento 001/2025. Objeto: credenciamento de proprietários de imóveis rurais no Município de Campestre, para a extração de cascalho in natura, destinado à manutenção das estradas vicinais do Município e para utilização na confecção de sub-base e base em vias públicas. Termo de Credenciamento 073/2025 – **JOSE SEBASTIÃO PEREIRA**, CNPJ n° 40.275.506/0001-28. Vigência: O presente Termo de Credenciamento terá vigência até 14 de fevereiro de 2026, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal 14.133/2021.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:AA96DAA2

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO N° 134/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2025 – SRP 038/2025

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo n° 134/2025 – Pregão Eletrônico n° 082/2025 – SRP 038/2025 – Torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO. A Prefeita Municipal torna público a ADJUDICAÇÃO do valor e HOMOLOGAÇÃO do processo cujo objeto do presente termo é o registro de preços de kits de materiais escolares, que serão distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Educação de Campestre. Valor registrado: R$ 467.609,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e nove reais), para o fornecedor **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA** – CNPJ 31.486.195/0001-55.

ELIANA MARIA MUNIZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:B199F5A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 164/2025 - DISPENSA Nº 25/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 164/2025 - Dispensa Nº 25/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERMUNICIPAL DO ALTO PARANAÍBA CISALP PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL ATENDIMENTO DAS. Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP. Contrato nº. 138/2025. Vigência:

01/01/2026 a 31/12/2026. Data assinatura 23/12/2025. Valor Contrato: R$ 700.000,00. Campos Altos – MG, 23/12/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:13C3312C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 165/2025 - DISPENSA Nº 26/2025.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 165/2025 - Dispensa Nº 26/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERMUNICIPAL DO ALTO PARANAÍBA CISALP PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO, CALCULADO POR QUILÔMETRO RODADO, COM INCIDÊNCIA DE TAXA ADMINISTRATIVA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS D. Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA-CISALP. Contrato nº. 139/2025. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. Data assinatura 23/12/2025. Valor Contrato: R$ 264.000,00. Campos Altos – MG, 23/12/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:5BEEB790

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 055/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024 – PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2024, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa AMERICAN STAR PRE-MOLDADOS LTDA – ME. Objeto: Contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para obra de REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SEBASTIÃO JOSÉ RODRIGUES, no povoado de Bom Jesus da Vista Alegre no município de Capitão Andrade/MG. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE: Passa o valor pelo serviço contratado, da importância total de R$ 486.164,68 (quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), para o valor de R$ 467.219,83 (quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e três centavos). Ficando desta forma suprimido o valor de R$ 18.944,85 (dezoito mil, novecentos e quarenta e quatro mil e oitenta e cinco centavos). Município de Capitão Andrade/MG, 18 de dezembro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:5B9FFA20

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 055/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 055/2024 – PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2024, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa AMERICAN STAR PRE-MOLDADOS LTDA – ME. Objeto: Contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para obra de REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SEBASTIÃO JOSÉ RODRIGUES, no povoado de Bom Jesus da Vista Alegre no município de Capitão Andrade/MG. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE: Passa o valor pelo serviço contratado, da importância total de R$ 467.219,83 (quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e três centavos), para o valor de R$ 520.296,46 (quinhentos e vinte mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos). Ficando desta forma suprimido o valor de R$ 53.076,62 (cinquenta e três mil, setenta e seis reais e sessenta e dois centavos). Município de Capitão Andrade/MG, 18 de dezembro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:23A44923

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PAL 117 PREGÃO 53/2025

A Prefeitura Municipal de Carbonita torna publico a retificação do edital e republicação do Pregão Eletrônico nº 53/2025, P.A.L 117/2025, Objeto : AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR ZERO QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LUGARES, E VAN ESCOLAR ZERO QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARBONITA/MG, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NOS PARÂMETROS DEFINIDOS PELO CONVÊNIO Nº 1261001542/2025 – SEE/MG.Data: 14/01/2026, as 09:00h. Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:EC3952B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **MAP NETWORKS LTDA,** CNPJ nº 50.469.025/0001-07. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviço de internet. Data: 23/12/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:9DA76666

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 051/2023

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrito no CPF sob o nº 137.002.186-05.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a o acréscimo de veículos na apólice de seguros, conforme Memorando 4.655/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas cláusulas contratuais que preveem a possibilidade de termo aditivo, conforme parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:652E9D41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 081/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 189/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2025

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Pregão Eletrônico, nº 081/2025, Processo Administrativo nº 189/2025, Amparo Legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos diversos, incluindo montagem, desmontagem e suporte técnico, destinados à realização de eventos culturais, esportivos, educativos e administrativos promovidos pelo Município de Carmo de Minas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

Data de Publicação: 23/12/2025 09:02hs

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 13/01/2026 13:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 2.773.803,99

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/87202

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente
Carmo de Minas/MG, 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:CC013B70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO - INEX Nº 43/25 - PRC Nº 139/25

Ref: Abertura do Processo de inexigibilidade conforme a lei 14.133/2021

Assunto: contratação de empresa para **prestação de serviços de transporte intermunicipal**, mediante **distribuição gratuita de vales-transporte**, destinados ao deslocamento de alunos do EJA, estudantes de cursos técnicos e superiores, pacientes, servidores do Município de Catas Altas e demais pessoas em situação de vulnerabilidade social ou que não possuam condições de arcar com o transporte, nos trajetos regulares entre **Catas Altas, Morro D'Água Quente e Santa Bárbara**, assegurando acesso à educação, à saúde e ao desempenho das atividades administrativas de forma segura, eficiente e econômica. O serviço será executado pela empresa CARAÇA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

O valor estimado desta contratação é de R$ 955.025,00 (Novecentos e cinquenta e cinco mil e vinte e cinco reais).
Diante da apresentação de Requisição, Termo de Referência e ETP apresentado pela Secretaria Municipal se faz necessária a contratação. Sendo assim, fica autorizado o Processo de inexigibilidade, conforme a lei 14.133/2021.

Catas Altas, 10 de dezembro de 2025

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:9583A64E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO-INEX. Nº 015/2025

Catas Altas, 09 de dezembro de 2025.

Eu, Saulo Morais de Castro, Prefeito de Catas Altas, Estado de Minas Gerais.

AUTORIZO o Departamento de Licitações a efetuar o procedimento licitatório na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025, Processo Autuado nº 143/2025, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de saúde para atendimento hospitalar de urgência e emergência, custeio da unidade hospitalar, exames, consultas e cirurgias, para atender aos preceitos do SUS onde prevê uma rede completa de assistência à saúde de seus usuários do município de Catas Altas, uma vez que esta instituição mostra ser a mais próxima e viável para atendimento ao município, previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Catas Altas.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:05B7743E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO - CAMINHÃO PIPA E DE CAMINHÃO BASCULANTE TOCO

Comunica-se que continua aberto até 31/12/2026 o Cred./Inex. nº 01/2025, PRC nº 01/2025. Objeto: Serv. de locação de Caminhão Pipa e de Caminhão Basculante Toco. Infor.: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Catas Altas/MG, 23 de dezembro de 2025.

UILSON RODRIGUES –
Gestor.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:2EFCCAAB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 145/2025

Credenciamento - Inexigibilidade nº 035/2025
Processo nº 084/2025
Contrato nº 145/2025
1º Termo Aditivo – Renovação Contratual
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratada: LIBERTAS POUSADA E VIVENCIAS LTDA
Objeto: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializadas em hospedagens, com sede no município de Catas Altas, conforme a demanda futura e incerta para atender a diversos eventos, reuniões, palestras, cursos e demais ações estratégicas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Catas Altas.
Valor: Dá-se a presente renovação o valor estimado de R$ 47.450,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Prazo: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços e a vigência contratual até o dia 31/12/2026.

Catas Altas/MG, 23 de dezembro de 2025.

JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde / Gestora

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:990AE5B2

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 850/2025

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
DECRETO Nº 850, de 18/11/2025

DECRETO Nº 850/2025

Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a autorização contida na Lei,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 103.881,12 (Cento e Três Mil Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Doze Centavos)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**				
04.0122.2003.2.059.000	**PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO NO CIGEDAS VERTENTES**				
	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.1.71.70.00	2841	1500	68.561,54
	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.3.71.70.00	2842	1500	33.241,96
	Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.4.71.70.00	2843	1500	2.077,62
		Total Órgão PREFEITURA MUNICIPAL			**103.881,12**
		Total dos Créditos.....			**103.881,12**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR RED*
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**				
04.0122.2003.0.004.000	**TRANSFERNCIA AO PASEP**				
	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	49	1500	103.881,12
		Total Unidade 02			**103.881,12**
		Total da Redução.....			**103.881,12**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 18/11/2025, revogadas as disposições em contrário.
Catas Altas, 18/11/2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:E9959C22

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 861/2025

DECRETO Nº 861/2025

DISPÕE SOBRE O REGISTRO DA "FESTA DO PRODUTOR RURAL" COMO BEM DE NATUREZA IMATERIAL DE CATAS ALTAS-MG, POR SEU VALOR SOCIAL E CULTURAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 456/2014, que estabelece as normas de proteção do patrimônio cultural deste município,

CONSIDERANDO que o processo de REGISTRO ocorreu conforme ritos e trâmites legais estabelecidos na Lei;

CONSIDERANDO a aprovação unânime do Registro Definitivo pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Catas Altas, registrada na ata de reunião ordinária realizada em 22 de Dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada como patrimônio imaterial do município de Catas Altas, a FESTA DO PRODUTOR RURAL a ser registrada no livro das Celebrações.

Parágrafo Único – A Festa do Produtor Rural de Catas Altas descrita no caput deste artigo será registrada na forma descrita no dossiê aprovado pelo Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Catas Altas que constitui o anexo único deste Decreto.

Art. 2º. Este bem cultural fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas em lei, cabendo ao Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Catas Altas e a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura tomar providências para o fiel cumprimento do aqui estabelecido.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 23 de dezembro de 2025.

SAULO MORAI DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:70060D8C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 862/2025

DECRETO Nº 862/2025

DISPÕE SOBRE O REGISTRO DO "MODO DE FAZER ARTESANAL AS GELEIAS, DOCES E COMPOTAS DE CATAS ALTAS" COMO BEM DE NATUREZA IMATERIAL, POR SEU VALOR HISTÓRICO E CULTURAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 456/2014, que estabelece as normas de proteção do patrimônio cultural deste município,

CONSIDERANDO que o processo de REGISTRO ocorreu conforme ritos e trâmites legais estabelecidos na Lei;

CONSIDERANDO a aprovação unânime do Registro Definitivo pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Catas Altas, registrada na ata de reunião ordinária realizada em 22 de Dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado como patrimônio imaterial do município de Catas Altas, o MODO DE FAZER ARTESANAL AS GELEIAS, DOCES E COMPOTAS DE CATAS ALTAS a ser registrada no livro dos Saberes.

Parágrafo Único – O Modo de Fazer Artesanal das Geleias, Doces e Compotas de Catas Altas descrita no caput deste artigo será registrada na forma descrita no dossiê aprovado pelo Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Catas Altas que constitui o anexo único deste Decreto.

Art. 2º. Este bem cultural fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas em lei, cabendo ao Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Catas Altas e a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura tomar providências para o fiel cumprimento do aqui estabelecido.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 23 de dezembro de 2025.

SAULO MORAI DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:CE3B3993

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS 350 A 358 2025 - PRC 221 2025 - PE 050 2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATADE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 221/2025-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 050/2025**. Objeto:O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais destinados à secretaria municipal de educação, com o objetivo de apoiar e atender às necessidades o projeto 'dando cordas', conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento. **ATA Nº 350/2025,** ALESSANDRA B. TONIETTI INST. MUSICAIS,inscrita no CNPJ sob nº 18.047.657/0001-70,no valor total de R$9.346,67 (nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos); ATA Nº 351/2025, ALTA FREQUÊNCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.920.016/0001-02, no valor total de R$1.845,00 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais); ATA Nº 352/2025, BR3 Comércio e Distribuição Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 46.700.625/0001-67, no valor total de R$9.099,30 (nove mil, noventa e nove reais e trinta centavos); ATA Nº 353/2025, CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.607.287/0001-36, no valor total de R$17.069,08 (dezessete mil, sessenta e nvoe reais e oito centavos); ATA Nº 354/2025, Estação da Música Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 20.971.821/0001-82, no valor total de R$772,00 (setecentos e setenta e dois reais); ATA Nº 355/2025, F DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.549.703/0001-60, no valor total de R$4.547,40 (quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos); ATA Nº 356/2025, FRANCA CENTER MUSIC LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.433.080/0001-22, no valor total de R$8.240,00 (oito mil, duzentos e quarenta reais); ATA Nº 357/2025, OLIVER STRINGS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.852.623/0001-08, no valor total de R$5.733,00 (cinco mil, setecentos e trinta e três reais); ATA Nº 358/2025, PW SOUND LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.476.851/0001-58, no valor total de R$1.249,00 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais). Vigência: 17/12/2025a 17/12/2026. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21. Cláudio,23 de dezembro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:26B20391

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO 001-2024 RETIFICACAO VI

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público a retificação do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO** na forma eletrônica, de ARTÍSTICAS LOCAIS, para apresentações individuais e coletivas de companhias, grupos, bandas, locutores, produtores de arte e cultura, para compor a programação dos eventos, projetos e atividades artísticas e culturais realizadas e/ou apoiadas pelo Município de Conceição do Mato Dentro, no âmbito do PROGRAMA NOSSA ARTE, em atendimento as demandas da do município de Conceição do Mato Dentro/MG. Processo Licitatório n° 091/2024, Credenciamento 001/2024. Edital retificado VI disponível no site: www.cmd.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 ou licitacao@cmd.mg.gov.br.

JULIA CELLY DA CUNHA SANTANA –
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e

GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA CAMPOS –
Secretário Municipal de Turismo.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:9F6AF9FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO e **MASTEC CARTUCHOS E TONERS DE JANUÁRIA LTDA**. Objeto: Prorrogação da Vigência do Contrato nº. 08/2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01.01.2026 e término em 31.12.2026. Valor Estimado: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais). Contrato nº. 08/2024 decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2024. Dotação Orçamentária: 01.031.0002.02.2.002 - 3.3.90.39.0000 – 1500.

*CÂMARA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO
2º Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO e **LPC LIVRARIA E PAPELARIA CALAÇA LTDA**. Objeto: Prorrogação da Vigência do Contrato nº. 06/2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01.01.2026 e término em 31.12.2026. Valor Estimado: R$ 6.534,30 (Seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta centavos). Contrato nº. 06/2024 decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2024. Dotação Orçamentária: 01.031.0002.02.2.002 - 3.3.90.30.0000 – 1500.

*CÂMARA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO
2º Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO e **ESIQUIEL ARAUJO ALVES**. Objeto: Prorrogação da Vigência do Contrato nº. 10/2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01.01.2026 e término em 31.12.2026. Valor Estimado: R$ 6.534,30 (Seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta centavos). Contrato nº. 10/2024 decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2024. Dotação Orçamentária: 01.031.0002.02.2.002 - 3.3.90.30.0000 – 1500.

*CÂMARA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO
5º Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO e **BF ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - ME**. Objeto: Prorrogação da Vigência do Contrato nº. 02/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01.01.2026 e término em 31.12.2026. Valor Estimado: R$71.391,75 (Setenta e um mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos). Contrato nº. 02/2022, decorrente do Processo Licitatório nº. 01/2021, Tomada de Preços de nº. 01/2021. Dotação Orçamentária: 01.031.0002.2002 - 3.3.90.35.0000.

*CÂMARA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO
1º Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO e **EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**. Objeto: Prorrogação da Vigência do Contrato nº. 04/2025, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 29.01.2026 e término em 28.01.2027. Valor Estimado: R$ 94.488,00 (Noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais). Contrato nº. 04/2024. Procedimento Licitatório 015/2024, Pregão Eletrônico para Registro de preços 004/2024, Ata de Registro de Preços nº. 49/2024. Dotação Orçamentária: 01.031.0002.2002. 3.3.90.3000.
*CÂMARA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2025 firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO e **JACQUELINE RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**. Objeto: prestação de serviços técnico especializados em assessoria e consultoria jurídica em Direito Público Municipal destinados à revisão, atualização e modernização da Lei Orgânica do Município de Cônego Marinho e Regimento Interno da Câmara de Vereadores, à elaboração do plano de cargos e salários dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal e à orientação dos Procedimentos Licitatórios e Contratos Administrativos subordinados à Lei 14.133/2021. Processo Administrativo de Compras: nº. 003/2025, Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2025. Dotação Orçamentária:01.031.0002.2002. – 3.3.90.3500.

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:589A02D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0118/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 0036/2025.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 118/2025, PREGÃO| ELETRONICO| REGISTRO DE PREÇO n° 36/2025,** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.. Empresas vencedoras: AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA - 23.946.916/0001-34, situada na RUA CEL. BRITO FILHO, 610 - FATIMA I - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 24.695,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais).BLUAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 41.945.795/0001-98, situada na RUA DOMINGOS WALDEMAR BELLUCCI - CAMPO DE BOITUVA - Boituva - SP com o valor total de R$ 16.940,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta reais). ESTIVA TRUCK DIESEL EIRELI - 27.011.753/0001-59, situada na ROD FERNÃO DIAS, 869 - CRUZ ALTA - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 14.294,50 (quatorze mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP - 20.649.395/0001-65, situada na RUA SERGIPE, 3993 - VL PAULISTA - CATANDUVA - SP com o valor total de R$ 38.367,00 (trinta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais), KINGSHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA - 41.014.074/0001-64, situada na R DOS JEQUITIBAS - CAMPESTRE - Santo André - SP com o valor total de R$ 44.070,25 (quarenta e quatro mil e setenta reais e vinte e cinco centavos), L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA - 28.523.774/0001-16, situada na RUA AMILTON PEREIRA MACHADO, 41 - FÁTIMA III - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 101.320,00 (cento e um mil e trezentos e vinte reais). LUBRIVAZ LUBRIFICANTES LTDA - 44.857.966/0001-15, situada na RUA ARISTEU OLIVEIRA - MARIA JOSE DE PAULA - João Pinheiro - MG com o valor total de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), J A SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA - 38.340.318/0001-94, situada na R PREFEITO JOSE NACACIO, 221 - CENTRO - NATERCIA - MG com o valor total de R$ 6.980,00 (seis mil e novecentos e oitenta reais).Valor total do Processo: R$ 252.266,75 (Duzentos e cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 22/12/2025 a 22/12/2026. Congonhal/MG, 22 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:36F37247

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0118/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2025.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 3035/2025, referente ao Processo Licitatório n° 0118/2025 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0036/2025 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, conforme especificado no Edital. Congonhal-MG, 22 de dezembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:57042214

GABINETE
DECRETO Nº 03495 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03495
de 23 de DEZEMBRO de 2025.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 6.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1655 de 18 de NOVEMBRO de 2024,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA
2.015 - DESPESAS TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS 25%
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
02.04.02 - DIRETORIA DE LAZER E TURISMO
23.695.0017 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA
2.033 - MANUT.DESP. EVENTOS, FESTIVAIS TURISTICOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA FÍSICA
2.035 - MJANUT.DESP.APOIO ATIVIDADES CULTURAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
Adiciona: 6.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.006 - EQUIPAMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
02.04.01 - DIRETORIA DE ESPORTES
27.812.0008 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.057 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ESPORTE E LAZER
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DECRETO Nº 03495
de 23 de DEZEMBRO de 2025.
2.036 - MANUT.DESP. PATRIMONIO HISTORICO CULTURAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
Reduz: 6.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/12/2025.

Suplementação realizada devido o saldo orçamentário na dotação não ser suficiente para a despesa a ser realizada.

CONGONHAL - MG, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:7952E10E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4768/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4768/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 207, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Relatório Final exarado no Processo Administrativo nº 001/2025 pela Comissão Processante,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerada, a partir de 01 de janeiro de 2026, a servidora **DIVANETE BARRA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, matrícula: 885-2, lotada na Secretaria Municipal de Cultura.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2025.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:D8168A50

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 310/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025

CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADO**: DANIELA VELLUDO DE SOUZA 07372984645**

DO OBJETO : O presente Termo Aditivo tem por objeto a primeira prorrogação da vigência do contrato.

DO VALOR: O valor estimado para cobrir as despesas relativas ao presente aditamento é de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), a serem pagos em parcelas mensais.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, **contados a partir de 01/01/2026 e com vencimento em 31/12/2026**, nos termos do contrato e no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conquista/MG, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2025.

ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:080BE145

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 148/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADO**: MAURICIO DE ARAUJO MAHLER**

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a quarta prorrogação da vigência do contrato.

DO VALOR: O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R$ 1.402,84 (hum mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e quatro centavos)** mensais, totalizando o valor anual de **R$ 4.208,22 (quatro mil, duzentos e oito reais e vinte e dois centavos) pelo período.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é prorrogado por mais 03 (três) meses, **contados a partir de 01/01/2026 e com vencimento em 31/03/2026**, nos termos do contrato e no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conquista/MG, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2025.

ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:F30657ED

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADO**: ADRIANA MARIA DE RESENDE FUCHISATTO**

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a terceira prorrogação da vigência do contrato

DO VALOR: O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R$ 1.166,89 (hum mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos)** mensais, totalizando o valor anual de **R$ 4.667,56 (quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) pelo período.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é prorrogado por mais 04 (quatro) meses, **contados a partir de 01/01/2026 e com vencimento em 31/04/2026**, nos termos do contrato e no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conquista/MG, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2025.

ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:E0C01F88

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADO**: FUNERÁRIA NOVA ALIANÇA ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA**

DO OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

DO VALOR: **O VALOR ESTIMADO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS AO PRESENTE ADITAMENTO É DE R$ 212.568,00 (DUZENTOS E DOZE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS) ANUAIS.**

VIGÊNCIA: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12(DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2026 E COM VENCIMENTO EM 31/12/2026, NOS TERMOS DO CONTRATO E NO ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

Conquista/MG, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2025.

ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:BA155AA6

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADO**: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**

DO OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A TERCEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

DO VALOR: **O VALOR PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO É DE R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS) ANUAIS.**

VIGÊNCIA: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12(DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2026 E COM VENCIMENTO EM 31/12/2026, NOS TERMOS DO CONTRATO E NO ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

Conquista/MG, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2025.

ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:B1F75651

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADO**: CLIMED CLINICA DE CARDIOLOGIA LTDA ME**

DO OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A TERCEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

DO VALOR: **O VALOR ESTIMADO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS AO PRESENTE ADITAMENTO É DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) ANUAIS.**

VIGÊNCIA: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12(DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2026 E COM VENCIMENTO EM 31/12/2026, NOS TERMOS DO CONTRATO E NO ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

Conquista/MG, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2025.

ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:6D9C7946

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2023
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADO**: ISSO OLHOS – INSTITUTO DE SAUDE OCULAR LTDA**

DO OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A TERCEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

DO VALOR: **O VALOR ESTIMADO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS AO PRESENTE ADITAMENTO É DE R$ 195.500,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) ANUAIS.**

VIGÊNCIA: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12(DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2026 E COM VENCIMENTO EM 31/12/2026, NOS TERMOS DO CONTRATO E NO ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

Conquista/MG, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2025.

ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:BBC9FC67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO QUALITATIVO E 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO QUALITATIVO E 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG.
Contratada: Diretriz Informática Ltda. – CNPJ nº 22.493.902/0001-40.
Objeto: Inclusão da locação mensal de Data Center externo destinado à instalação, hospedagem e manutenção dos bancos de dados dos sistemas informatizados IMAQ (40 usuários) e RUBI (05 usuários), visando atender às exigências do SIAFIC do Governo Federal e ao Sistema de Recursos Humanos – RH.
Valor do aditivo qualitativo: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R$ 30.000,00 (trinta mil reais) anuais.
Prazo: Prorrogação da vigência contratual pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026.
Fundamentação Legal: Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.
Data da assinatura: 19 de dezembro de 2025. Renato Oliveira Marques - Prefeito Municipal. Guilherme Moreira Camilo – Secretário de Tecnologia da Informação.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:37562943

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG – SAAE e a empresa **Diretriz Informática Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 22.493.902/0001-40, celebram o **5º Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo nº 016/2023. Objeto: Inclusão da locação mensal de Data Center externo, destinado à instalação e manutenção dos bancos de dados dos sistemas informatizados IMAQ e RUBI, atualmente em uso no SAAE, visando ao atendimento das exigências do SIAFIC e do Setor de Recursos Humanos.

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação Mensal do Data Center externo para instalar e manter os bancos de dados dos Sistemas informatizados IMAQ (10 us.) E RUBI (05 us.) atualmente em operação normal nos computadores do SAAE: visando atender o SIAFIC do Governo Federal e o RH.	SERV	04 meses	1.300,00	5.200,00

Coqueiral/MG, 23 de dezembro de 2025.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:826FB14A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 93/2025:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS.
DETENTORA: ALENCAR E PRATES LTDA.
CNPJ: 19.622.067/0001-96

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
OLEO DIESEL Combustivel Comum.	litro	450.000,00	6,28	2.826.000,00
OLEO DIESEL S 10	litro	200.000,00	6,28	1.256.000,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 4.082.000,00 (quatro milhões e oitenta e dois mil de reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025.
VIGÊNCIA FINAL: 23/12/2026.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. Planejamento, Gestão E Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:33E4D202

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 94/2025:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS.
DETENTORA: GOMES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
CNPJ: 41.661.338/0001-71

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ETANOL COMUM	litro	80.000,00	4,37	349.600,00
GASOLINA Combustível Comum.	litro	450.000,00	6,27	2.821.500,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 3.171.100,00 (três milhões e cento e setenta e um mil e cem reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025.
VIGÊNCIA FINAL: 23/12/2026.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. Planejamento, Gestão E Finanças.

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:E5E76E28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão Eletrônico** nº **52/2025**, Processo Administrativo nº **94/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
ALENCAR E PRATES LTDA - 19.622.067/0001-96 maristelapostoalencar@gmail.com - (38) 99930-0099	4.117.645,0000	4.082.000,0000	35.645,0000 Proveito (0,87%)
GOMES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 41.661.338/0001-71 mercim1@yahoo.com.br - (38) 99730-8496	3.202.251,0000	3.171.100,0000	31.151,0000 Proveito (0,97%)
Totais	**7.319.896,0000**	**7.253.100,0000**	**66.796,0000 Proveito (0,91%)**

Detalhes

Fornecedor: ALENCAR E PRATES LTDA - **CPF/CNPJ:** 19.622.067/0001-96				
Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 23/12/2025 08:43:28**			
OLEO DIESEL Combustivel Comum.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
OLEO DIESEL Combustivel Comum.	450.000,0000	LITROS	6,2800	2.826.000,0000
Marca: SHELL **Fabricante:** SHELL **Modelo:**				
Lote 3	**Data/Hora da Homologação - 23/12/2025 08:43:40**			
OLEO DIESEL S 10.				
Descrição	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Item				
OLEO DIESEL S 10.	200.000,0000	LITROS	6,2800	1.256.000,0000
Marca: SHELL **Fabricante:** SHELL **Modelo:**				

Fornecedor: GOMES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - **CPF/CNPJ:** 41.661.338/0001-71				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 23/12/2025 08:43:20**			
GASOLINA Combustivel Comum.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
GASOLINA Combustivel Comum.	450.000,0000	LITROS	6,2700	2.821.500,0000
Marca: NEXTA **Fabricante:** NEXTA **Modelo:**				
Lote 4	**Data/Hora da Homologação - 23/12/2025 08:43:49**			
ETANOL COMUM.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ETANOL COMUM.	80.000,0000	LITROS	4,3700	349.600,0000
Marca: SADA BIOENERGIA **Fabricante:** SADA BIOENERGIA **Modelo:**				

Coração De Jesus, 23 de Dezembro de 2025.

JOSE CARLOS MOTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:73CFA258

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 114 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Coração de Jesus do Município de Coração de Jesus no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.331, 27 de maio de 2025.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e assessoramento imediato ao Prefeito de integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2° – Compete ao CONSEA Municipal:

I – organizar, convocar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III – propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V – mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII – manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1° O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2° - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° – O CONSEA Municipal será composto por membros, titulares e suplentes, dos quais (2/3) dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e (1/3) um terço de representantes governamentais, conforme disposto no CAPÍTULO II da Lei Municipal nº 1.331, 27 de maio de 2025.

§ 1° A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelas seguintes pastas:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde

§ 2° Os suplentes da representação governamental, serão designados pelos titulares das pastas representadas.

As organizações escolhidas para representação da sociedade civil no Consea Municipal deverão atender os seguintes critérios:

I – ter atuação relevante no campo da soberania e segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada e saudável;

II – ter a participação e o controle social como princípios fundamentais;

III – ser organização de abrangência estadual com atuação no Município;

IV – ser organização de base municipal, territorial ou interterritorial.

§3° – A composição final da representação deve contemplar equilíbrio de gênero, geração, etnia, raça, atuação em rede e em todo sistema agroalimentar, tais como produção, comercialização, acesso e consumo de alimentos saudáveis.

I – a representação da sociedade civil deverá contemplar organizações civis do terceiro setor, segmentos de saúde e nutrição, religiosos, movimentos sociais, agroecologia, mulheres, geracional, sindicais e populares, pessoas com necessidades alimentares especiais, povos e comunidades tradicionais, redes, fóruns e articulações, educação do campo, educação popular, instituições de extensão e pesquisa, setores com atuação no acesso à terra, à moradia e de defesa do consumidor.

§4° as entidades, organizações e coletivos da sociedade civil selecionados por meio do processo de que trata o caput indicarão, dentre seus membros, seus representantes no COMSEA

§ 5° Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 6° Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4°- O processo de escolha de representantes da sociedade civil para compor o COMSEA será organizado por uma comissão de seleção composta por quatro representantes da sociedade civil e dois do poder público que conduzirá o processo conforme regulamento próprio aprovado pelo COMSEA.

O Presidente do Consea-Municipal poderá ter participação na comissão de seleção desde que não seja candidato à presidência para a próxima gestão.

– O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros constituíra uma comissão de seleção, conforme caput do artigo 4º.

§ 1° Cabe à comissão de seleção definir o plano de trabalho, o edital, a análise e deliberação dos critérios de seleção das entidades, organizações e coletivos da sociedade civil.

Art. 5° – O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

I – Plenário;

II – Secretaria-Geral;

III – Secretaria-Executiva;

IV – Comissões Temáticas.

Seção I

Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 6° – O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, escolhido pelos membros da sociedade civil, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será apresentado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8° – Ao Presidente incumbe:

I– zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;

II– representar externamente o CONSEA Municipal;

III– convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;

IV– manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

V– convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e

VI– propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9°. Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Assistência Social será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:

I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II – manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – instituir grupos de trabalho intersetorial com as secretarias e instituições municipais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Substituir o Presidente em seus impedimentos;

VII – presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:

I – assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;

II – estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;

III – assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e

IV – subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III

Do funcionamento

Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19 A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e logístico para o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 20 Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Coração de Jesus/MG, 23 de dezembro de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:F2A671E2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.351/2025

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Coração de Jesus para o quadriênio de 2026 a 2029 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Coração de Jesus aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de Coração de Jesus para o quadriênio de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período a agenda transversal, as diretrizes, os programas de governo com seus respectivos objetivos e indicadores, e as ações governamentais com suas metas.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, entende-se por:

Diretrizes: Definem os macros objetivos da Administração, com o objetivo de subsidiar a definição da orientação estratégica do governo;

Programa: o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

Programa Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

Programa de Apoio Administrativo: é aquele que reúne ações de planejamento, formulação, gestão, coordenação, avaliação ou controle das políticas públicas, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos;

Operações Especiais: programa de cunho orçamentário, que engloba ações de natureza financeira, não associáveis aos programas finalísticos ou aos programas de Apoio Administrativo;
Ação: o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público alvo;
Meta: quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada;
Agenda Transversal: conjunto de atributos que encaminha problemas complexos de políticas públicas, podendo contemplar aquelas focalizadas em públicos-alvo ou temas específicos, que necessitam de uma abordagem multidimensional e integrada por parte do Estado para serem encaminhados de maneira eficaz e efetiva.

Art. 3º - São Agendas Transversais do PPA 2026-2029:
Crianças e adolescentes;
Meio Ambiente.
Parágrafo Único: Até 120 dias após a data da publicação desta Lei, o Poder Executivo divulgará, em sitio eletrônico oficial, as agendas transversais completas com as entregas planejadas.

Art. 4º - Integram a presente Lei do Plano Plurianual, anexos contendo as previsões de arrecadação, diretrizes, despesa por função e subfunção, programas, objetivos, metas e ações governamentais para o quadriênio 2026/2029.
Art. 5º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 6º - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico ou de revisão geral.
§ 1º - A proposta de alteração ou inclusão de programas conterá no mínimo:
Diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;
Identificação dos efeitos financeiros ao longo do período de vigência do Plano Plurianual.
§ 2º - Considera-se alteração de programa:
Adequação da denominação, dos objetivos, dos indicadores e do público alvo;
Inclusão, exclusão, ou alteração de ações orçamentárias.
§ 3º - As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nos anexos desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a antecipar o cumprimento ou quantitativo de metas, desde que já tenha cumprido todos os programas previstos para o exercício de execução, e desde que as disponibilidades orçamentárias e financeiras sejam suficientes.

Art. 8º - As prioridades de execução das metas para cada exercício serão estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Parágrafo Único: - Em cumprimento ao disposto no art. 165. § 2º da Constituição Federal, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2026, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal relativa ao exercício financeiro de 2026 são as previstas no anexo IX desta Lei.

Art. 9º - Quando da elaboração das propostas orçamentárias dos exercícios de 2027 a 2029, o Poder Executivo deverá encaminhar Projeto de Lei de Revisão Geral do Plano Plurianual, para compatibilizá-lo com a proposta orçamentária elaborada e com os anseios da população municipal.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor em primeiro de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus - MG, 22 de dezembro de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:C0F15EBA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA 176 DE 2025

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO a instauração do processo administrativo nº. 002/2025, bem como a conclusão do mesmo, manifestando pela necessidade de reaproveiyamento do servidor **JOSEYELL DIAS OLIVEIRA**
CONSIDERANDO a necessidade de readaptação funcional do servidor **JOSEYELL DIAS OLIVEIRA**, matrícula nº 3640, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica de Língua Portuguesa, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o laudo médico emitido para adequação das funções exercidas pelo servidor,

RESOLVE:
Art. 1º Fica **READAPTADO** o servidor **JOSEYELL DIAS OLIVEIRA**, matrícula nº 3640, do cargo efetivo de Professor de Educação Básica de Língua Portuguesa, para exercer, em caráter excepcional, a função de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, junto à Escola Municipal Quirino José da Silva, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A presente readaptação não implica em alteração de vencimentos, vantagens ou direitos inerentes ao cargo efetivo do servidor. Para cumprimento da readaptação fica o servidor designado a exercer suas funções na Secretaria da Escola Municipal Quirino José da Silva.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Coração de Jesus/MG, 23 de dezembro de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:75A6A151

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 175 DE 2025

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, GESTÃO 2025–2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como com a legislação municipal que rege o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Coração de Jesus/MG, para a Gestão 2025–2027, conforme eleitos em Assembleia realizada em 08 de dezembro de 2025, nos termos da ata respectiva, assim constituídos:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
• Titular: Agdo Rocha
• Suplente: Vithor Gabriel Ferreira Santos

Secretaria Municipal de Saúde
• Titular: Leidiane Andrade Martins
• Suplente: Matheus Luiz Ferreira Santos

Secretaria Municipal de Educação
• Titular: Camilo Augusto de Lelis Neto
• Suplente: Fernanda Santos Nobre

Secretaria Municipal de Assistência Social
• Titular: Laura Ribeiro Assis
• Suplente: Daiany Maris Ramos Alves

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes das Escolas Estaduais
• Titular: Uliana Almeida Prates
• Suplente: Rosália Oliveira Guimarães Rocha

Representantes dos Programas Sociais
• Titular: Eduarda Lafeta Nobre
• Suplente: Ângela Nunes Cardoso

Representantes de Entidades
• Titular: Rafhael Souza (Liga de Jiu-Jitsu Profissional)
• Suplente: Mirtes de Souza Matos Costa (Associação Som que Traz Vida)

Representantes dos Usuários
• Titular: Carlos José Ribeiro
• Suplente: Marley Rodrigues Machado

Art. 2º Será agendada solenidade de posse dos membros nomeados do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como reunião específica para definição da Diretoria do Conselho, conforme deliberado na Assembleia realizada em 08 de dezembro de 2025, nos termos da ata respectiva.

Art. 3º O exercício da função de conselheiro é considerado de relevante interesse público, sendo não remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Coração de Jesus/MG, 23 de dezembro de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:A665096A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 144/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 144/2025, Pregão Eletrônico – 59/2025, do tipoMenor Preço por Item. **Objeto:AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES.** Limite de acolhimento das propostas: dia 13/01/2026 às 07h59min**. DISPUTA: 13/01/2026, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//.** O edital está disponível no site“www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 23 de dezembro de 2025.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:AFE6B5AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 120, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.
“EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a atribuição constitucional prevista na parte final do inciso II, do art. 37, concernente à livre nomeação e exoneração para cargo em comissão assim declarado em lei;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados dos respectivos cargos de provimento em comissão, outrora nomeados, os seguintes servidores:
I. Bárbara Daiane de Mesquita, Chefe de Serviços;
II. Dante Luís de Freitas Souza, Chefe de Serviços;
III. José Martins Izidoro, Chefe de Serviços;
IV. Regina Celis Lima de Azevedo, Chefe de Gabinete.

Art. 2º. As exonerações ocorreram no dia 19 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 19 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 23 de dezembro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:92B39229

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 121, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO POLÍTICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a natureza jurídica política dos cargos de Secretários Municipais, auxiliares diretos do Prefeito Municipal;

Considerando que os cargos de natureza política são de livre nomeação e exoneração,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo político de Secretário Municipal de Administração o Sr. Reginaldo Saturnino Cardoso, outrora nomeado através do Decreto nº 01 de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior fica declarada a vacância do referido cargo político.

Art. 3º. A exoneração ocorreu no dia 19 de dezembro de 2025.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 19 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 23 de dezembro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:5FD3DA4D

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 122, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO POLÍTICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a natureza jurídica política dos cargos de Secretários Municipais, auxiliares diretos do Prefeito Municipal;

Considerando que os cargos de natureza política são de livre nomeação e exoneração,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo político de Secretário Municipal de Administração do Distrito de Cachoeirinha o Sr. Diego de Paulo Euzébio Bernardes, outrora nomeado através do Decreto nº 654 de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior fica declarada a vacância do referido cargo político.

Art. 3º. A exoneração ocorreu no dia 19 de dezembro de 2025.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 19 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 23 de dezembro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:4F43124E

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1634, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025. "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei estima a receita do Município de Córrego Danta para o exercício financeiro de 2026, no montante de R$ 61.910.000,00 (Sessenta e um milhões, novecentos e dez mil reais) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.625/2025 de 24 de Junho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e suas alterações, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta (PrevDanta - autarquia municipal).

Parágrafo único - Integram a presente Lei os seguintes quadros:
I. Quadro I: Receita orçamentária por categoria e fonte;
II. Quadro II: Despesa orçamentária por funções de governo;
III. Quadro III: Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
IV. Quadro IV: Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar mediante Decretos:
I. Dotações de seus orçamentos até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, utilizando como recursos os provenientes de anulações parciais ou totais de suas próprias dotações orçamentárias, conforme Art. 25 (caput) da Lei 1625/2025 (LDO);
II. Dotações do orçamento de 2025 até o limite de 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação verificado, Art. 25, parágrafo 1º da Lei 1625/2025 (LDO);
III. Dotações do orçamento de 2025 até o limite de 100% (cem por cento) utilizando como recursos o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, Art. 25, parágrafo 2º da Lei 1625/2025 (LDO);
IV. Dotações do orçamento a vigorar em 2025 até o limite de 100% (cem por cento) do total das operações de crédito devidamente autorizadas pelo Legislativo, Art. 25, parágrafo 3º da Lei 1625/2025 (LDO);

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar e/ou criar fontes de recursos em dotações aprovadas no orçamento 2025, através de Decreto, para fins de adequação da execução orçamentária conforme NBCASP a que o Município está obrigado.

Art. 4º. Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Parágrafo único- Ficam incorporados a presente Lei as emendas impositivas apresentadas pelos Vereadores, conforme formulários próprios, as quais passam a integrar a Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026, observado o limite global de R$ 585.000,00(quinhentos e oitenta e cinco mil reais), respeitada a vinculação mínima de 50% (cinquenta por cento) à área da saúde e 50% (cinquenta por cento) às demais áreas da Administração Pública Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 23 de dezembro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:ACA33192

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 313, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025. "CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos servidores:

Eloisa de Fátima Moreira Gontijo - 15 dias restantes de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 05 de janeiro de 2026;
Greciene Rosa de Matos - 15 dias restantes de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 05 de janeiro de 2026;
Gustavo Luis Martins Garcia - 05 dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 26 de janeiro de 2026;

Ivanda Maria de Oliveira - 30 dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 05 de janeiro de 2026;
Joan Charles de Castro Morais - 15 dias restantes de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 02 de janeiro de 2026;
Klaus Walz Rocha - 10 dias restantes de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 29 de dezembro de 2025 e 20 dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 08 de janeiro de 2026;
Simone Maria de Carvalho Sousa - 30 dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 24 de dezembro de 2025;
Sônia Aparecida Nascimento Faria - 30 dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 05 de janeiro de 2026;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 23 de dezembro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:AF0E66F9

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 314, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.
CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o § 1o do Artigo 87 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor:

Gustavo Luis Martins Garcia - a conversão de 10 (dez) dias de Férias Regulamentares em Abono Pecuniário, referente ao período aquisitivo 2025/2026;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 23 de dezembro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:7528848B

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 315, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.
CONCEDE LICENÇA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 93 da Lei 801/1999, Artigos 92 e 204 da Lei 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Médica aos servidores e funcionários:

• Afraídes Borges Teixeira - No dia 11/12 e por 14 dias a partir de 12/12;
• Ana Cristina Malaquias - 90 dias a partir de 15/12;
• Danusa de Carvalho Costa - 15 dias a partir de 16/12;
• Eliana Helena Carreiro Cardoso - 05 dias a partir de 08/12;
• Gisele Rodrigues da Silva Cardoso - No dia 12/12;
• Hilda Aparecida de Mesquita - 60 dias a partir de 12/12 e no período matutino do dia 03/12;
• Joelma Duarte Souza - No dia 01/12;
• Liliane Aparecida Silva Braulio Castro - 15 dias a partir de 01/12;
• Lívia Aparecida Alves Moreira Rodrigues - 02 dias a partir de 25/11;
• Luanna Alves Faria Veloso - 05 dias a partir de 01/12;
• Lucimaura da Silva Adriano - No dia 27/11;
• Maria Jose de Paula Clemente - 15 dias a partir de 27/11;
• Marília Emília Araújo Pereira - 02 dias a partir de 15/12;
• Maurília de Oliveira Soares - 03 dias a partir de 10/12;
• Rosinei Afonso - 04 dias a partir de 01/12 03 dias a partir de 08/12;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 23 de dezembro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:96BA22C2

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 316, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de Férias Regulamentares a partir de 24 de dezembro de 2025 aos servidores:

- Alexsandra Fernandes – referente ao período aquisitivo 2025/2026;
- Antônio Marcelo Pereira- referente ao período aquisitivo 2024/2025;
- Bernardo Costa Leão - referente ao período aquisitivo 2024/2025;
- Cinthia Mara Elias Corrêa – referente ao período aquisitivo 2025/2026;
- Daniela de Oliveira Campos – referente ao período aquisitivo 2024/2025;
- Denise Reis Afonso - referente ao período aquisitivo 2025/2026;
- Dóris Veloso Ferreira – referente ao período aquisitivo 2024/2025;
- Edsonina Aparecida Correa – referente ao período aquisitivo 2025/2026;
- Ehekatl Murillo Brito – referente ao período aquisitivo 2025/2026;
- Eni das Graças Melo Correa – referente ao período aquisitivo 2025/2026;
- Esther Parada Soares Coimbra - referente ao período aquisitivo 2025/2026;
- Gabrielle Malaquias Gontijo - referente ao período aquisitivo 2025/2026;
- Gisele Rodrigues da Silva Cardoso – referente ao período aquisitivo 2025/2026;
- Glaucia Aparecida de Oliveira Rocha – referente ao período aquisitivo 2025/2026;
- Heleno Correa - referente ao período aquisitivo 2025/2026;
- Isis Murillo Britto Brajão – referente ao período aquisitivo 2025/2026;
- José Bolivar Pereira - referente ao período aquisitivo 2025/2026;
- Jussara Glaucia Gontijo Figueiredo – referente ao período aquisitivo 2025/2026;
- Kênia Cristina Caetano Gonçalves – referente ao período aquisitivo 2025/2026;
- Lázara Aparecida Souza Brito – referente ao período aquisitivo 2025/2026;
- Leilimar Antônia Correa – referente ao período aquisitivo 2025/2026;
- Luciene Alves de Melo – referente ao período aquisitivo 2025/2026;
- Marco Antônio Pereira de Carvalho - referente ao período aquisitivo 2025/2026;

- Maria do Carmo Carvalho Oliveira – referente ao período aquisitivo 2025/2026;
- Maria Izabel dos Reis Silva – referente ao período aquisitivo 2024/2025;
- Marília Gabriela Alves Guimarães - referente ao período aquisitivo 2025/2026;
- Milena Itla Rodrigues Almeida Pains – referente ao período aquisitivo 2025/2026;
- Rosenir Aparecida Cardoso Pereira – referente ao período aquisitivo 2025/2026;
- Sheila Aparecida Silva - referente ao período aquisitivo 2024/2025;
- Sara Ribeiro Papas Camargos – referente ao período aquisitivo 2025/2026;
- Simone Maria de Carvalho Souza - referente ao período aquisitivo 2025/2026;
-Tássia Aparecida de Carvalho – referente ao período aquisitivo 2025/2026;
- Vanilda Dos Santos Gonçalves – referente ao período aquisitivo 2025/2026;
- Valdirene Ribeiro dos Reis - referente ao período aquisitivo 2025/2026;
- Vivian Ribeiro – referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º. Conceder 30 dias de Férias Regulamentares a partir de 05 de janeiro de 2025 aos servidores:

- André Carlos de Oliveira Teixeira – Sendo 16 dias restantes referentes ao período aquisitivo 2024/2025 e 14 dias referentes ao período aquisitivo 2025/2026;
- Afraides Borges Teixeira - referente ao período aquisitivo 2025/2026;
- José de Assis Caetano - referente ao período aquisitivo 2023/2024;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 23 de dezembro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:B1786745

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 221, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025
"REVOGA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica revogada a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem ou similares de Vereadores, servidores efetivos, comissionados ou agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º Ficam revogadas expressamente todas as resoluções, atos normativos, portarias ou disposições internas que tratem da concessão, regulamentação ou pagamento de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, em especial a Resolução nº *04/2025.*
Art. 3º As despesas eventualmente necessárias para o desempenho de atividades institucionais externas deverão ser previamente autorizadas pela Mesa Diretora e realizadas de forma direta, mediante reembolso comprovado ou contratação específica, observada a legislação vigente, os princípios da legalidade, moralidade, economicidade e transparência.
Art. 4º Esta Resolução não prejudica a regularidade de diárias já concedidas e devidamente empenhadas até a data de sua entrada em vigor, desde que tenham sido realizadas em conformidade com a legislação então vigente.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Córrego Danta, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente da Câmara

VICTOR HENRIQUE OLIVEIRA CRESCÊNCIO
Secretário

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:368ED113

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 18/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 35º Termo Aditivo ao contrato administrativo Nº 18/2023 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **COOPERLAFER - COOPERATIVA MISTA DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS MOTORISTAS DE CONSELHEIRO LAFAIETE E LOCADORA LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "cláusula segunda - Do Valor" do contrato passando o mesmo para o valor total de R$ 139.009,89 (cento e trinta e nove mil, nove reais e oitenta e nove centavos), em virtude de acréscimo de 7,28% no valor de R$ 9.429,89(nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos). **Data da assinatura**: 16/12/2025.

Cristiano Otoni, 16/12/2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:A8CC4861

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 04/2021, DECORENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 5º Termo Aditivo ao contrato administrativo Nº 04/2021 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **LUIZA VICENCIA DE REZENDE. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira"–Da vigência", passando este a viger até 31/01/2027, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura**: 22/12/2025.
Cristiano Otoni, 22/12/2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:755BB92C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO CURVELO/MG – COMUNICADO DE SUSPENSÃO – CONCORRÊNCIA 004A/25

Contratação emp. especializ. prest. serv. eng., arquit. e demais serv. técnicos visando a elab. projetos, estudos e doc. técnicos

complementares, os quais foram solicitados pela Sec. Saúde p/ elab. de projetos de combate a incêndio e pânico em metodologia BIM (Building Information Modeling) nas unidades da Sec. Saúde, Curvelo-MG. Comunica que **fica suspensa a abertura da sessão marcada para às 9:00h do dia 06/01/2026**, até que se proceda às devidas alterações no instrumento convocatório e seus anexos. O Comunicado Suspensão na íntegra encontra-se à disposição dos interessados, no site: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br. Curvelo, 23/12/25 –

EULLER H. GONÇALVES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:2BB2BB52

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 026-A/2025

Contratação de empresa para prestação de serviço de cobrança automática de tarifa de pedágio, mediante tecnologia de identificação por radiofrequência (RFID), composto por transponder de identificação veicular (TIV), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Assessoria de Assuntos Estratégicos, Procuradoria-Geral do Município e Gabinete do Prefeito, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto à empresa vencedora: **EDENRED SOLUÇÕES DE MOBILIDADE E INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO HU S.A – CNPJ: 18.587.586/0001-06,** no item 01, com valor total de R$ 28.677,60. Em 23/12/2025.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:74E70287

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.481, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção dos Serviços Prestadores de Saúde
4.4.50.41.00 875 Contribuições R$140.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$140.000,00
TOTAL: R$140.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção dos Serviços Prestadores de Saúde
3.3.50.41.00 868 Contribuições R$140.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$140.000,00
TOTAL: R$140.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de dezembro de 2025.

Curvelo, 22 de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:45D65595

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.482, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024, a fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos, na dotação orçamentária 02.17.01.18.541.2709.2079.3.3.50.39.00, ficha 1629.

Art. 2º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.17 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.17.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18 Gestão Ambiental
18.541 Preservação e Conservação Ambiental
18.541.2709 Curvelo Cidade do Futuro
18.541.2709.2079 Manutenção das Atividades de Proteção ao Meio Ambiente
3.3.50.39.00 1629 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$320.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$182.696,51
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$137.303,49
TOTAL: R$320.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.17 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.17.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18 Gestão Ambiental
18.541 Preservação e Conservação Ambiental
18.541.2709 Curvelo Cidade do Futuro
18.541.2709.2079 Manutenção das Atividades de Proteção ao Meio Ambiente
3.3.90.30.00 1557 Material de Consumo R$37.484,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$37.484,00
3.3.90.35.00 1558 Serviços de Consultoria R$8.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$8.000,00

3.3.90.39.00 1560 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$73.275,17
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$73.275,17
4.4.90.52.00 1564 Equipamento e Material Permanente R$45.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$45.000,00
18.541.2709.2290 Manutenção Coleta Seletiva
4.4.90.52.00 1566 Equipamento e Material Permanente R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
18.541.2707 Nossa gente
18.541.2707.2249 Parceria Entidades Proteção Ambiental
3.3.50.41.00 1567 Contribuições R$146.240,83
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$8.937,34
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$137.303,49
TOTAL: R$320.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de dezembro de 2025.

Curvelo, 22 de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:AEF16828

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.483, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

PRORROGA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 12/2024, HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 6.082, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;
Considerando o Decreto nº 6.082, de 19 de dezembro de 2024, que homologou o resultado da classificação final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 12/2024;
Considerado o prazo de validade do referido Processo Seletivo Simplificado com término em 23 de dezembro de 2025;
Considerando que, de acordo com o item 1.4 do Edital nº 12/2024, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de um ano, contados da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade, uma única vez, a critério do Município;
Considerando o Memorando nº 1405/2025/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, pelo período de um ano, o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 12/2024, homologado pelo Decreto nº 6.082, de 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:E3BEA11B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.484, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 6.474, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

DECRETA:

Art. 1º Altera o § 2º do art. 6º do Decreto nº 6.474, de 19 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

(...)

§ 2º Para o pagamento parcelado, será concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada parcela, tendo a primeira parcela vencimento no dia 15 de maio de 2026, e as demais vencimentos mensais e sucessivos, sendo o número de parcelas correspondente à quantidade escolhida pelo contribuinte, observado o dia 15 de dezembro de 2026 como prazo final para pagamento das parcelas."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de dezembro de 2025.

Curvelo, 23 de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:E0606C46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 063/2024

– PARTES: O Município de Curvelo e a Confraria Centro Mineira - COCEMI.
– DA ALTERAÇÃO: fica prorrogado o prazo de execução do Termo de Fomento nº 063/2024 até 1º de maio de 2026; fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 063/2024 até 31 de maio de 2026.
– DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:17EDC8F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 167/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária da Estiva.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de custeio e investimento da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$61.348,24 (sessenta e um mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.16.02.08.245.2707.2334.3.3.50.41.00-1530-1.500.000.0000 e 02.16.02.08.245.2707.2334.4.4.50.41.00-1531-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de junho de 2026. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de julho de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:5507B50B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 168/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Maria Amália.

– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de investimento da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$50.000,00 (cinquenta mil reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.16.02.08.245.2707.2334.4.4.50.41.00-1531-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de março de 2026. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de abril de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:F5F7BB27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 169/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e o Clube de Mães Mãe Lu.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de investimento da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$40.000,00 (quarenta mil reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.16.02.08.245.2707.2334.4.4.50.41.00-1531-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de junho de 2026. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de julho de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:52A12E2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 170/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores do Jardim América.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de custeio e investimento da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$27.837,06 (vinte e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e seis centavos).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.16.02.08.245.2707.2334.3.3.50.41.00-1530-1.500.000.0000 e 02.16.02.08.245.2707.2334.4.4.50.41.00-1531-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de março de 2026. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de abril de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:88F43E95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 171/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Irmandade de Santo Antônio do Curvelo – Hospital Santo Antônio.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de investimento da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$30.000,00 (trinta mil reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.09.02.10.302.1005.2196.4.4.50.41.00-875-1.500.000.1002.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 22 de dezembro de 2026. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 21 de janeiro de 2027. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:255B3B48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 172/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação de Pais e Amigos da Escola Municipal Antônio Frederico Ozanam e da Rua Açucena.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de custeio da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$40.000,00 (quarenta mil reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.16.02.08.245.2707.2334.3.3.50.41.00-1530-1.500.0000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de março de 2026. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de abril de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:B78312C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 173/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação de Pais e Amigos da Escola Municipal Antônio Frederico Ozanam e da Rua Açucena.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de custeio da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$30.000,00 (trinta mil reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.16.02.08.245.2707.2334.3.3.50.41.00-1530-1.500.0000.0000
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de março de 2026. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de abril de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:3B1ACE5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 174/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Santa Rita.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de custeio da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$40.000,00 (quarenta mil reais)
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.16.02.08.245.2707.2334.3.3.50.41.00-1530-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2026. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de outubro de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:CBCDB5E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 175/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores do Santa Filomena I e II
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de custeio da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$179.044,76 (cento e setenta e nove mil quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.16.02.08.245.2707.2334.3.3.50.41.00-1530-1.500.000.0000 e 02.16.02.08.245.2707.2334.4.4.50.41.00-1531-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de junho de 2026. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de julho de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:BA6BBBBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 176/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária de São Geraldo do Jataí.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de investimento da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$40.000,00 (quarenta mil reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.16.02.08.245.2707.2334.4.4.50.41.00-1531-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 9 de abril de 2026. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 9 de maio de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:7F5515DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 177/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Irmandade de Santo Antônio do Curvelo – Hospital Santo Antônio.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de investimento da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$111.348,25 (cento e onze mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.09.02.10.302.1005.2196.4.4.50.41.00-875-1.500.000.1002.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 23 de dezembro de 2026. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 22 de janeiro de 2027. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:14392F91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.177, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA A PORTARIA Nº 13.581, DE 4 DE ABRIL DE 2025, QUE "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PLANEJAMENTO – COMDESP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 43/2025/SPOG, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o item 4 da alínea "b" do inciso I, do art. 1º da Portaria nº 13.581, de 4 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I – (...)

b) (...)

(...)

4. Cláudia Regina de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025.

Curvelo, 23 de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:A55CE322

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
22/12/25	62.525-6 - Fundeb	R$ 1.956,79

Curvelo, 23 de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:25415DE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 22, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A POSSE DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS PARA O MANDATO DE 2025-2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro de 2010;

Considerando a eleição da Mesa Diretora durante a Reunião de Posse realizada no dia 15 de dezembro de 2025, conforme ata de número 440;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da eleição e dar posse à mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Curvelo, para o mandato de 2025-2027, composta pelos seguintes membros eleitos:

I – Presidente: Luana Beatriz Figueiredo de Oliveira – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – CPF: 131.xxx.xxx-80;

II – Vice-presidente: Mariane Gomes de Oliveira – Representante dos Trabalhadores da Assistência Social – CPF: 100.xxx.xxx-18;

III – 1º Secretária: Andreza Santos e Lima – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – CPF: 121.xxx.xxx-29;

IV – 2º Secretária: Eliana Aparecido Alves de Macedo – Representante dos Trabalhadores da Assistência Social – CPF: 070.xxx.xxx-47.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2025.

Curvelo, 19 de dezembro de 2025.

Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo –CMAS
LUANA BEATRIZ FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:59C4B8C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TORNA SEM EFEITO - PUBLICAÇÃO -

O Município de Curvelo torna **sem efeito** a matéria referente ao **1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 202/2024 – Pregão Eletrônico nº 021/2024**, que teve por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, com término previsto para **29/09/2026**, no valor de **R$ 7.428,20**, tendo como parte **EVOLUB – Evolução Lubrificantes Ltda. – EPP**, inscrita no **CNPJ nº 03.477.131/0001-52. - A referida matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 07/10/2025, Edição nº 4123, a qual fica integralmente sem efeito, para todos os fins legais**.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:463936DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 111

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
311º	LIANA DELGADO LOPES	Não manifestou interesse na vaga.
320º	TALITA DIAS DE MORAIS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18D72C21

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 127

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

FARMACÊUTICO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
41º	FERNANDA HENRIQUES ROCHA RIBEIRO	Não manifestou interesse na vaga.

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
111º	GIOVANNA MAGALHÃES SOARES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C93130B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 38

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
60º	RAQUEL VASCONCELOS MATOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:05C35D97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 143

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

03 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/01/2026 – Término: 03/07/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Belvedere.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/01/2026 – Término: 03/07/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na ESF Ermida I, aguardando posse de servidor efetivo, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/01/2026 – Término: 03/07/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no Catalão, aguardando posse de servidor efetivo, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
323º	LUCAS PEREIRA DE SOUZA
324º	JAMES SOUZA SANTOS
325º	FERNANDA APARECIDA PEREIRA CAMARGO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, 23 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D39ECB43

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 48

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **04/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98,conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/01/2026 – Término: 03/07/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Enfermeiro – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
61º	JÉSSICA FERNANDA ANDRADE DE SOUSA MAYARA ALVES SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° **04/2025**.

Divinópolis, 23 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97CAF0BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.080/25

Define o expediente nas repartições públicas municipais durante os pontos facultativos no exercício de 2026.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar previsibilidade ao funcionamento das repartições públicas no ano de 2026, levando-se em conta datas já decretadas pelo Governo do Estado e/ou Governo Federal como ponto facultativo; observado o parágrafo único do art. 253 da LC 009/92;

DECRETA:

Art. 1º Conforme legislação vigente e atendendo a usos e costumes praticados no município, fica estabelecido ponto facultativo nas seguintes datas, no exercício de 2026:
I - 02.01.2026: sexta-feira superveniente ao feriado do Dia da Confraternização Universal;
II - 16.02.2026: segunda-feira de carnaval;
III - 17.02.2026: terça-feira de carnaval;
IV - 18.02/2026: Quarta-feira de Cinzas;
V - 02.04.2026: Quinta-feira Santa;
VI - 20.04.2026: segunda-feira que antecede o feriado do Dia de Tiradentes;
VII - 05.06.2026: sexta-feira superveniente ao feriado de Corpus Christi;

VIII - 30.10.2026: Dia do Servidor Público Municipal;
IX - 07.12.2026: segunda-feira que antecede o feriado da Imaculada Conceição;
X - 24.12.2026: véspera de Natal;
XI - 31.12.2026: véspera do feriado do Dia da Confraternização Universal.
Art. 2º Os serviços considerados indispensáveis, por sua natureza, não sofrerão interrupção na sua prestação, devendo ser assegurado o pleno atendimento à população.
Parágrafo único: Atos dos(as) Secretários(as) Municipais disciplinarão a adoção do ponto facultativo, estabelecendo medidas necessárias para garantir a prestação dos serviços absolutamente indispensáveis.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 12 de dezembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6EBBE5CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.095/25

Convoca candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para provimento dos cargos públicos que menciona, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal nas respectivas áreas, bem como o resultado final e classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados em estágio probatório, para o provimento dos cargos efetivos abaixo relacionados, os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2024:

ADVOGADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Karen Gomes Faustino	2º

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Felipe Marques Fraga	158º
Brenda da Silva Campos	159º
Jordânia Cássia de Moraes	160º
João Paulo Cruz de Faria	161º
Tayná Silva Pôrto	162º
Amauri dos Reis Júnior	163º
Ana Cláudia Fonseca Figueiredo	164º
Catharina Varandas Alves Cunha	166º
Sarah Esteves Bento	167º
Silvania Maria da Costa	168º

AGENTE SANITÁRIO – FISCAL DE SAÚDE	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Sidney Henrique Duarte Martins	6º

ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Selmileia Franciane de Andrade	10º

DENTISTA PARA ATENDIMENTO AO PSF	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Thauany Faria dos Santos	34º

ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AO PSF	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Bruna Isabella Santos Braga	17º

FISCAL DE RENDAS	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Welton Cleber Ribeiro	14º

MÉDICO GENERALISTA PSF	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Diego Augusto de Oliveira Leite	70º
Bianca Araujo Cardoso	71º

MÉDICO REGULADOR	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Daiana Dutra de Paula	2º

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Alneir de Lima e Souza	16º

OFICIAL DE SERVIÇOS COVEIRO	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
André Luís da Costa Barbosa	7º

OPERADOR DE MÁQUINAS	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Alexandre Alípio de Lacerda	6º
Ismael Nunes De Souza	7º

PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Adriana Cardoso de Sales Pereira	630º

PSICÓLOGO	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Natália Gabriele Silva de Oliveira	20º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Darlei Pereira Camargos	10º

Art. 2º Findo o estágio probatório, os(as) servidores(as) nomeados(as) na forma deste Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.
Art. 3º A posse dos(as) servidores(as) ora nomeados(as) ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal do(a) interessado(a).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 23 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal De Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal De Planejamento, Gestão, Ciência E Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0608590D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.096/25

Convoca candidatos aprovados em Processo Seletivo Público para a função pública que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva, bem como o resultado final e respectiva classificação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público regido pelo Edital n° 001/2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados para a função pública de Agente Comunitário de Saúde os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Público de que trata o Edital nº 001/2023:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BELVEDERE		
Inscrição	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Classificação**
444-237	Vandeusa Silva Francisco	10°

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CATALÃO/ SÃO JOSÉ		
Inscrição	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Classificação**
444-2558	Rafael Henrique Rodrigues	19°

Art. 2º O candidato convocado deverá comparecer perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Divinópolis, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia – SEPLAG, no prazo de até 30 dias a contar da publicação deste Decreto, para formalização da respectiva contratação, na forma da Lei Federal nº 11.350/06.
Parágrafo único: O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado por igual período, a pedido formal da pessoa interessada.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 23 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal De Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal De Planejamento, Gestão, Ciência E Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D56CAD06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.097/25

Convoca candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para provimento dos cargos públicos que menciona, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal nas respectivas áreas, bem como o resultado final e classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados em estágio probatório, para o provimento dos cargos efetivos abaixo relacionados, os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2024:

ADVOGADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Vanessa Isabela Rosa Carvalho Vilaça	3º

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Isabela Mazzoni Oliveira	169º
Pedro Paulo Alves dos Reis	170º
Igor Andrade Lara	172º
Cayller Douglas Chaves Cruz	173º
Barbara Luíza Tavares Teodoro	174º
Ricardo Henrique Vieira	175º
Graziele Martins Vieira	176º
Welber Tonha e Silva	177º
Matheus Phillipp Guimarães Mota	178º
Yasmin Naiara da Silva	179º
Luana Paula Da Silva	180º
Flavia Viana Cunha	181º
Júlio César Ramos Filho	182º
Bárbara Carolina Rodrigues Da Cruz Faria	183º
Luciel Resende Diniz	184º
Ana Júlia Gomes Dos Santos	185º
Alexandre Rodrigues Alves	186º

CONTADOR	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Marcelo Dias Câmara	4º

Art. 2º Findo o estágio probatório, os(as) servidores(as) nomeados(as) na forma deste Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.
Art. 3º A posse dos(as) servidores(as) ora nomeados(as) ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal do(a) interessado(a).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 23 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal De Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal De Planejamento, Gestão, Ciência E Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A168F15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO

– A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público seu interesse no credenciamento de Pessoas Jurídicas/Entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas, prestadoras de serviços de saúde especializados **para prestação de serviços contínuos de fornecimento de órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção e cadeiras de rodas, conforme itens previstos na Resolução 9.404/2024 descritos da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais" (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS,** em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis (SEMUSA), nos termos, especificações, condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público/Credenciamento e Termo de Referência, disponibilizados no endereço eletrônico: www.divinopolis.mg.gov.br, Aba > ARQUIVOS ÚTEIS. A DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA poderão ser entregues a partir da data de publicação deste Edital 10/09/2025 à 30/01/2026, apenas no endereço de e-mail indicado gerenciaregulacaodivinopolis@gmail.com- conforme descrito no item 4 do Edital. Dúvidas, entre em contato presencialmente com a Diretoria de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Avenida Paraná, 2.601, Sala 405, ou pelo telefone: (37) 3229-6843. Divinópolis, 23 de dezembro de 2025.

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EA7003E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público seu interesse em prorrogar o prazo para entrega dos documentos para o credenciamento de Pessoas Jurídicas/Entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde especializados para p**restação de serviços médicos contínuos especializados em oftalmologia e/ou otorrinolaringologia para os usuários do SUS em eventuais demandas decorrentes do projeto do governo do Estado de Minas Gerais, denominado "Programa Miguilim" (Deliberação CIB-SUS nº 4284 de 25/07/2023)** em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis (SEMUSA), nos termos, especificações, condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público/Credenciamento e Termo de Referências disponibilizadas no endereço eletrônico: www.divinopolis.mg.gov.br, Aba > ARQUIVOS ÚTEIS. A DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA poderão ser entregues a partir da data de publicação deste Edital 04/09/2025, sendo prorrogada até 30/01/2026, apenas no endereço de e-mail indicado secundaria.credenciamento@gmail.com, conforme descrito no item 4 do Edital e ANEXO III DO TR. Dúvidas, entre em contato presencialmente com a Diretoria de Atenção secundária da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, localizada na Avenida Paraná, 2.601, Sala 402, ou pelo telefone: (37) 3229-6845. Divinópolis, 23 de dezembro de 2025. Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA1476E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL N° 36/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TRANSMISSÃO E DIVULGAÇÃO AO VIVO POR RÁDIO DO PRÉ-CARNAVAL DO DIVINO DE 2026, ATRAVÉS DE ESTÚDIO MÓVEL DE EMPRESAS EMISSORAS DE COMUNICAÇÃO DE RÁDIO.

A Prefeitura de Divinópolis, Minas Gerais, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público o edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TRANSMISSÃO AO VIVO POR RÁDIO E DIVULGAÇÃO DO PRÉ-CARNAVAL DO DIVINO DO ANO DE 2026, ATRAVÉS DE ESTÚDIO MÓVEL DE EMPRESAS EMISSORAS DE COMUNICAÇÃO DE RÁDIO**, com inscrições abertas entre os dias 23 de dezembro de 2025 a 23 de janeiro de 2026.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital faz referência ao evento Pré-Carnaval do Divino, a ser realizado no dia 07 (sete) de fevereiro de 2026, sábado, em espaço público na Avenida Paraná, entre as ruas Guapé e Gustavo de Melo Alvim, da cidade de Divinópolis.
1.2 O Pré-carnaval do Divino se consolidou como um dos principais carnavais do centro-oeste mineiro, trazendo fortalecimento à cultura, turismo e economia local.
1.3 A iniciativa é realizada pela Prefeitura de Divinópolis, com apoio dos Blocos de Carnaval existentes na cidade, com horário de 10:00 às 22:00hs.
1.4 As informações sobre o evento serão publicadas principalmente no site da Prefeitura de Divinópolis (https://www.divinopolis.mg.gov.br/), no Instagram Turismo Divinópolis (https://www.instagram.com/turismodivinopolis/) e nas redes sociais da Prefeitura de Divinópolis.
1.5 O presente edital tem o objetivo de selecionar empresas proprietárias de emissoras de rádios que tenham o interesse de instalar seu estúdio móvel, para realização da transmissão ao vivo e divulgação do evento, de acordo com as demandas estabelecidas neste documento.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. Poderão ser selecionados diferentes emissoras de rádios, desde que as mesmas tenham estúdio móvel para realizar a transmissão, sendo as mesmas contrapartidas para todas as empresas que se cadastrarem, e conforme disposto no presente documento.
2.2 As contrapartidas permitidas pela Prefeitura de Divinópolis aos selecionados, por conta própria dos mesmos, terão foco no marketing e promoção do **PRÉ-CARNAVAL DO DIVINO DO ANO DE 2026.**
2.3 O participante selecionado se responsabiliza pelo investimento, em internet e energia caso o local destinado para estacionamento do estúdio não forneça.
2.4 A Prefeitura de Divinópolis permitirá diferentes formas para divulgação e ativação da marca do participante durante o evento, de acordo com o estabelecido nos termos deste chamamento.
2.5 Em caso de somente uma empresa participante essa terá a vinculação de **"A RÁDIO OFICIAL DO PRÉ-CARNAVAL DO DIVINO 2026"**.
2.6 Todas as contrapartidas estarão detalhadas no Anexo II deste documento.
2.7 As contrapartidas podem ser reajustadas durante todo o processo de alinhamento e organização dos espaços, desde que haja consentimento entre a Prefeitura de Divinópolis e a empresa envolvida.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participar, os interessados deverão encaminhar, entre o período de 23 dezembro de 2025 a 23 de janeiro de 2026, através do formulário online disponível no linkhttps://forms.gle/qk8M9Be9UsNy4o6SA todos os documentos abaixo relacionados:
3.1.1 Ato constitutivo ou contrato social, para comprovar a formalização da empresa;
3.1.2 Documento do Representante Legal;
3.1.3 Apresentação de certidão negativa municipal;
3.1.4 Declaração de inscrição (Anexo I deste documento) informando o interesse da empresa, aceitando as contrapartidas descritas no ANEXO II;
3.2 A seleção dos participantes terá como critério principal ser empresas cadastradas no Município de Divinópolis.

4. DAS CONTRAPARTIDAS

4.1 Cada participante será alocado dentro de espaço a ser definido, desde que haja consentimento entre a Prefeitura de Divinópolis e a Rádio credenciada.
4.2 As contrapartidas a serem apresentadas neste documento, não poderão ser revisadas e alteradas durante o processo de execução do projeto, desde que haja acordo e consentimento da Prefeitura de Divinópolis e da empresa envolvida.
4.3 A tabela de contrapartidas de participação está disponível e ilustrada no Anexo II deste edital.
4.4 Em razão deste chamamento, a empresa cadastrada ficará isenta de pagar as taxas cobradas pela Prefeitura, referentes à emissão de autorização para ocupação ou interferência em via pública, para realização de blitz comercial e/ou estacionamento de estúdio móvel para emissoras de rádios, alvará de uso e solo, sob natureza de contrapartida, condicionada às efetivas veiculações firmadas durante o chamamento, a título de retribuição.
4.5 É de responsabilidade da empresa cadastrada, estrutura e os custos financeiros de todo seu deslocamento, instalação e funcionamento.

5. DOS RESULTADOS

5.1 Após a finalização do período de envio das documentações e validação da equipe de análise, os resultados e divulgação dos

selecionados serão publicados até o dia 14 de janeiro de 2026, no site da Prefeitura de Divinópolis e no diário oficial.
5.2 A seleção e validação serão realizadas conforme nos critérios mencionados no item 3.
5.3 A empresa que deixar de apresentar no prazo quaisquer documentos exigidos no item 3 deste edital, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido ou com irregularidades, poderá realizar complementação posterior em até 01 (um) dia após a abertura dos envelopes.

6. DA CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Os selecionados para realizar a transmissão direto do Pré-Carnaval do Divino 2026 deverão preencher o Termo de Compromisso (Anexo III deste edital), validando sua participação, firmando o presente na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo no Centro Administrativo, até o dia 26 de janeiro de 2026.
6.2 O não envio do Termo de Compromisso ocasionará no cancelamento da participação e no oferecimento da vaga para outro inscrito, conforme lista de classificação.

Divinópolis, dezembro de 2025

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

A empresa, _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, denominada de _____, com sede na Rua _____, n° _____, bairro _____, na cidade de _____, declara interesse na participação e transmissão via rádio e estúdio móvel do Pré-Carnaval do Divino 2026, ciente das obrigações e contrapartidas, bem como dos critérios estabelecidos pelo EDITAL SEMDE n° 36/2025, me responsabilizando pelos recursos humanos, estruturais e financeiros necessários, descritos no presente edital para envolvimento no projeto e evento. A Presente declaração não possui teor de confirmação e obrigatoriedade de participação do interessado, sendo necessário o envio do Anexo III deste edital em caso de aprovação do inscrito.

Divinópolis-MG, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do participante

ANEXO II - CONTRAPARTIDA DE PARTICIPAÇÃO

•
GRAVAÇÃO E VEICULAÇÃO POR DIA DE 5 SPOTS DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO, COM DURAÇÃO DE 30” (TRINTA SEGUNDOS) CADA, ENTRE OS DIAS 19 DE JANEIRO A 06 DE FEVEREIRO DE 2026, COM TEXTO DEVENDO SER APROVADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS.

•
DISPONIBILIZAÇÃO DE 03 ENTREVISTAS AO VIVO COM RESPONSÁVEIS PELO EVENTO ENTRE OS DIAS 19 DE JANEIRO A 06 DE FEVEREIRO DE 2026, NOS HORÁRIOS A SEREM APROVADOS PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS.

•
DISPONIBILIZAÇÃO DE 10 TESTEMUNHAIS, SENDO 01 POR DIA, DIVIDIDOS ENTRE O PERÍODO DO DIA 19 DE JANEIRO A 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

•
CITAR OS PATROCINADORES OFICIAIS CREDENCIADOS DURANTE A TRANSMISSÃO DO PRÉ-CARNAVAL.

ANEXO III

(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PARA AS EMPRESAS SELECIONADAS APÓS A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS)

A empresa, _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, denominada de _____, com sede na Rua _____, n° _____, bairro _____, na cidade de _____, confirmo a participação do Pré-Carnaval do Divino 2026, assumindo as obrigações estipuladas nas contrapartidas previstas neste edital de n° 36/2025, me responsabilizando pelos recursos humanos, estruturais, financeiros necessários e descritos no presente edital para ocupação e utilização do espaço oferecido.

Por ser verdade, firmo a presente em duas vias.

Divinópolis-MG., _____ de _____ de 2026.

_____
Empresa Participante

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A6C280D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL SEMDE N° 35/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO E AQUISIÇÃO DE DIREITO DE NOME NO ESPAÇO KIDS DO PRÉ-CARNAVAL DO DIVINO DO ANO DE 2026

A prefeitura de Divinópolis, Minas Gerais, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público o EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO E AQUISIÇÃO DE DIREITO DE NOME NO ESPAÇO KIDS DO PRÉ-CARNAVAL DO DIVINO 2026, com inscrições abertas entre os dias 23 de dezembro de 2025 a 23 de janeiro de 2026, as 17horas.

•
DISPOSIÇÕES GERAIS

•
O presente edital faz referência ao evento Pré-Carnaval do Divino 2026, a ser realizado no dia 07 (sete) de fevereiro, sábado, na Avenida Paraná, entre as ruas Guapé Gustavo de Melo Alvim, da cidade de Divinópolis.

•
O Pré-carnaval do Divino se consolidou como um dos principais carnavais do centro-oeste mineiro, trazendo fortalecimento à cultura, turismo e economia local.

•
A iniciativa é da Prefeitura de Divinópolis, com apoio dos Blocos de Carnaval existentes na cidade, e será realizada na via pública de 10h às 22hs.

•
As informações sobre o evento serão publicadas principalmente no site da Prefeitura de Divinópolis (https://www.divinopolis.mg.gov.br/), no Instagram Turismo Divinópolis (https://www.instagram.com/turismodivinopolis/) e nas redes sociais da Prefeitura de Divinópolis.

•
O presente edital tem o objetivo de selecionar patrocinadores que tenham o interesse de investir na infraestrutura e divulgação do Espaço Kids do evento, de acordo com as demandas estabelecidas neste documento.

•
DAS CONDIÇÕES

• **Poderão ser selecionados diferentes patrocinadores, que serão divididos por meio de cotas de participação, com diferentes contrapartidas a serem apresentadas no presente documento, sendo elas: diamante, ouro e prata.**

• **A cota Diamante é exclusiva, com possibilidade de apenas um patrocinador, enquanto as cotas Ouro e Prata possibilitam mais de um participante em cada categoria.**

• **As contrapartidas permitidas pela Prefeitura de Divinópolis aos selecionados, por conta própria dos mesmos, terão foco no marketing e promoção da marca do patrocinador, com possibilidade de utilização de diferentes meios de comunicação e peças gráficas – digitais e físicas.**

• **O participante selecionado se responsabiliza pelo investimento financeiro, estimado pela Prefeitura de Divinópolis, de acordo com os valores estabelecidos para cada cota de participação.**

• **A Prefeitura de Divinópolis permitirá diferentes formas para divulgação e ativação da marca do participante durante o evento, de acordo com a cota de cada patrocinador.**

• **O patrocinador selecionado para a cota Diamante terá sua marca vinculada ao nome oficial do Espaço Kids, ou seja: Pré Carnaval do Divino Espaço Kids + Nome da empresa.**

• **Todas as contrapartidas estarão detalhadas no Anexo II deste documento.**

• **Serão permitidas contrapartidas por meio de aquisição ou locação de produtos ou serviços necessários ao desenvolvimento das atividades do Espaço Kids, tendo seus valores abatidos na cota total do patrocínio mediante apresentação de nota fiscal.**

• **As contrapartidas podem ser reajustadas durante todo o processo de alinhamento e organização dos espaços, desde que haja consentimento entre a Prefeitura de Divinópolis e a empresa envolvida.**

• **O presente edital permite que as empresas que optarem por apoiarem o evento (diferente da forma de patrocínio) com contrapartidas sociais, brindes ou material promocional de interesse dos organizadores do evento, os interessados poderão solicitar sua participação através do e-mail cordenadorturismo@gmail.com para análise da forma do apoio pretendido.**

• **DA PARTICIPAÇÃO**

• **Para participar, os interessados deverão encaminhar, entre o período 23 de dezembro de 2025 à 23 de janeiro de 2026, para a equipe da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, através do formulário online disponível no link https://forms.gle/vXfQ4iwxqJAbu28t9 os seguintes documentos:**

• **Ato constitutivo ou contrato social, para comprovar a formalização da empresa;**

• **Apresentação de certidão negativa municipal;**

• **Declaração de inscrição (Anexo I deste documento) informando o interesse da empresa, com a inserção do valor a ser investido e a cota desejada;**

• **A seleção dos patrocinadores terá como critério principal os valores ofertados por cada inscrito, obedecendo à quantia mínima estabelecida para cada cota, conforme valores mencionados no Anexo II.**

• **As empresas selecionadas poderão enviar uma equipe de representantes da marca, que terão credenciais exclusivas no evento, para realizar as atividades permitidas de acordo com cada cota de participação.**

• **DAS CONTRAPARTIDAS**

• **Cada participante será alocado em uma cota de participação, de acordo com o investimento de cada um no projeto.**

• **As contrapartidas a serem apresentadas neste documento, poderão ser revisadas e alteradas durante o processo de execução do projeto, com o consentimento da Prefeitura de Divinópolis e da empresa envolvida.**

• **A tabela de contrapartidas e cotas de participação está disponível e ilustrada no Anexo II deste edital.**

• **Os valores das cotas de participação serão divididos da seguinte forma:**

• **Cota Diamante: Investimento mínimo de 35 (trinta e cinco) mil reais; cota única.**

• **Cota Ouro: Investimento mínimo de 10 (dez) mil reais; cota única.**

• **Cota Prata: Investimento mínimo de 5 (cinco) mil reais; até 2 cotas.**

• **DOS RESULTADOS**

• **Após a finalização do período de envio das documentações e validação da equipe de análise, os resultados e a lista de selecionados serão publicados no dia 23 de janeiro de 2026, no site da Prefeitura de Divinópolis.**

• **A seleção e validação serão realizadas conforme nos critérios mencionados no item 3.**

• **A empresa que deixar de apresentar no prazo quaisquer documentos exigidos no item 3 deste edital, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido ou com irregularidades, poderá realizar complementação posterior em até 02 (dois) dias após a abertura dos formulários.**

• **DA CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

•

Os selecionados para patrocinar o Espaço Kids do Pré-Carnaval do Divino 2026 deverão preencher o Termo de Compromisso (Anexo III deste edital), validando sua participação, e encaminhá-lo para o e-mail: cordenadorturismo@gmail.com até o dia 28 de janeiro de 2026.

•

O não envio do Termo de Compromisso ocasionará no cancelamento da participação e no oferecimento da vaga para outro inscrito, conforme lista de classificação.

Divinópolis, dezembro de 2025

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu_, portador de identidade nº_, e CPF , residente na Rua_, nº_, Bairro , da cidade de Divinópolis, proprietário da empresa , de CNPJ_, declaro interesse na participação e patrocínio do Espaço Kids do Pré-Carnaval do Divino 2026, por meio de cota de participação de categoria_, com um investimento financeiro de , e estou ciente do regulamento e critérios estabelecidos pelo Edital SEMDE nº 35/2025, me responsabilizando pelos recursos humanos e financeiros necessários e descritos no presente edital para envolvimento no projeto e aquisição dos benefícios mencionados.

Assinatura do participante

ANEXO II

CONTRAPARTIDA		DIAMANTE	OURO	PRATA
		35 MIL	10 MIL	5 MIL
1	Direito de nome (Naming Rights) no Espaço Kids. Ex.: Espaço Kids (nome da Empresa)	Sim	Não	Não
2	Disponibilização de Espaço para lounge para ativações exclusivas na área kids	Sim	Não	Não
3	Presença em materiais físicos que forem utilizados no circuito do evento	Sim	Não	Não
4	Disponibilização de espaço para instalação de Blimd no espaço Kids	Sim	Não	Não
5	Logomarca no Backdrop interativo na entrada da área kids	Sim	Sim	Não
6	Presença de logomarca no Pórtico do respectivo espaço de acordo cota aderida	Sim	Sim	Não
7	Articulação para entrevistas em TV e Rádios durante a cobertura do Evento	Sim	Sim	Não
8	Inserção da marca em peças digitais, redes sociais e site oficial da Prefeitura	Sim	Sim	Sim
9	Presented By (Apresentado por) Citações em todas as aberturas e encerramentos das apresentações e oficinas kids	Sim	Sim	Sim
10	Distribuição de brindes promocionais para ativação da marca (custos do patrocinador)	Sim	Sim	Sim
11	Ações extras de marketing em comum acordo com a comissão organizadora do evento (custos do patrocinador)	Sim	Sim	Sim

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu_, portador de identidade nº_, e CPF , residente na Rua_, nº_, Bairro , da cidade de Divinópolis, proprietário da empresa , de CNPJ_, CONFIRMO a participação e patrocínio do Espaço Kids no Pré-Carnaval do Divino 2026, na cota de participação de categoria_, com um investimento financeiro de , e estou ciente do regulamento e critérios estabelecidos pelo Edital SEMDE nº 35/2025, me responsabilizando pelos recursos humanos e financeiros necessários e descritos no presente edital para envolvimento no projeto e aquisição dos benefícios mencionados.

Assinatura do participante

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F153B52E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – Edição 4177 do dia 23/12/2025 – Onde se lê… Semej – Extrato do Termo de Fomento 218/2025 – GUARANI ESPORTE CLUBE, CNPJ: 16.764.334/001-71.Objeto: parceria a união de esforços entre os parceiros, sob interesses recíprocos, com a finalidade de promover inclusão social, ampliar o acesso ao esporte, fortalecer vínculos comunitários e oferecer estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades esportivas e sociais, mediante execução do Projeto "Guarani Social". Valor: R$670.801,56. Prazo 19 meses. Ass: 22/12/2025. Leia se... Semej – Extrato do Termo de Fomento 218/2025 – GUARANI ESPORTE CLUBE, CNPJ: 16.764.334/001-71.Objeto: parceria a união de esforços entre os parceiros, sob interesses recíprocos, com a finalidade de promover inclusão social, ampliar o acesso ao esporte, fortalecer vínculos comunitários e oferecer estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades esportivas e sociais, mediante execução do Projeto "Guarani Social". Valor: R$676.558,92. Prazo 19 meses. Ass: 23/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E281E051

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO 03/2025 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis e a empresa proprietária do imóvel, Fergusa Ltda, aquiescem a locação do imóvel comercial sito à Rua Paraíba, n. 859, Centro – Divinópolis MG, para instalação da sede do Instituto de Previdência. Prazo de 120 meses. Valor de R$17.500,00, a partir de 10 de dezembro de 2025. Dotação Orçamentária 3.3.90.39.10. Divinópolis, 23 de dezembro de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F80CF9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA FINAL PARA APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA LEI PAULO GUSTAVO

A **Prefeitura Municipal de Divinópolis**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº **195, de 8 de julho de 2022** – Lei Paulo Gustavo;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº **11.525, de 11 de maio de 2023**, que regulamenta a Lei Complementar nº 195/2022;
CONSIDERANDO os Editais da Lei Paulo Gustavo publicados pelo Município de Divinópolis, bem como os respectivos **Termos de Execução Cultural** firmados com os proponentes contemplados;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade da **prestação de contas da correta aplicação dos recursos públicos**, nos termos da legislação vigente, das normas do Ministério da Cultura e das cláusulas editalícias;
CONSIDERANDO, ainda, que **foram realizadas notificações e orientações prévias por meio eletrônico** aos proponentes inadimplentes, **sem a devida regularização até o presente momento**;
A **Secretaria Municipal de Cultura NOTIFICA**, em caráter **FINAL**, os (as) proponentes abaixo identificados(as), para que **apresente a Prestação de Contas Final**, com toda a documentação exigida no respectivo edital e no Termo de Execução Cultural, **no**

prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação no **Diário Oficial do Município**.

NOME:	CPF/CNPJ:	VALOR DO PROJETO:
Ricardo Augusto Costa Mendes	009.174.571-37	R$ 15.000,00
Vanderlei Gonçalves Caetano	088.336.446-85	R$ 15.000,00
Cine Ritz	15.800.338/0001-03	R$ 85.000,00
Adriano Silva Oliveira	16.960.116/001-02	R$ 12.800,00

O **não atendimento** a esta **última notificação** dentro do prazo estabelecido implicará na **adoção das medidas administrativas e legais cabíveis**, incluindo, mas não se limitando a:

•
instauração de procedimento administrativo próprio;

•
comunicação aos órgãos de controle interno e externo;

•
apuração de eventual dano ao erário e obrigação de ressarcimento;

•
impedimento de participação em novos editais públicos, conforme legislação aplicável.

A documentação deverá ser apresentada conforme as orientações já disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio de seus canais oficiais.
Esta notificação é realizada por meio do **Diário Oficial do Município**, para que produza **plenos efeitos legais**, considerando-se **esgotadas as tentativas administrativas anteriores por meio eletrônico**.
Divinópolis, 23 de dezembro de 2025.

Secretaria Municipal de Cultura
Prefeitura Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D72CD4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF Nº 53/2025

A Sra. Inara Aparecida Faria Tavares Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.802 de 13/05/15, publicado em 28 de Julho de 2015, edição 1547/15.
Considerando o § 1º, do art. 3º do Decreto nº 11.802/15, publicado em 28/07/15, alterado pelo Decreto 13.066/2018 publicado em 08/11/2018, estabelece que a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;
Considerando o inciso V do art. 6º, caso haja necessidade os membros da Comissão poderão solicitar à presidência convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assuntos relevantes, ou para sugerir propostas para melhoria do processo.

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as datas e os horários das reuniões referentes ao mês de **JANEIRO de 2026** conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
05/01	16h
12/01	16h
19/01	16h
26/01	16h

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões conforme previsto no art. 1º a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, dezembro de 2025.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E56A91E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 CONVOCAÇÃO 01

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal 4450/98, conforme resultado final do **Processo Seletivo Público Edital 001/2023**, **CONVOCAMOS** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), **para formalização de contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Nova Holanda para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/01/2026 – Término: 03/07/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da titular da função pública, Michele Regina da Silva, matrícula 99042691 que se encontra afastada de licença maternidade, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato(s) convocado(s):

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF NOVA HOLANDA	
Classificação	**Nome**
6º	GABRIEL GOMES DE AZEVEDO

O(s) Candidato(s) deverá(ão) estabelecer contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa, por intermédio dos telefones **(37)3229-6816 ou (37)99170-0061,** em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita à contratação,** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, sem qualquer prejuízo à posição na lista de classificação de origem, no âmbito do Processo Seletivo Público, para fins de eventual contratação por prazo indeterminado, conforme demanda, necessidade e conveniência da Administração.

Divinópolis, 18 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C2E67AF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 190

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37

da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Farmacêutico para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/01/2026 – Término: 03/07/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Thais Bueno Enes dos Santos, matrícula 99014954, que ocupará função de referência como Assessora técnica em Controle, Avaliação e Monitoramento na Diretoria de Planejamento.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Farmacêutico	
Classificação	**Nome**
47º	PATRÍCIA MARTINS DE ANDRADE

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros dia 04/12/2025, na edição 4164.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 23 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DDE5B905

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 191

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Enfermeiro PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/01/2026 – Término: 03/07/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na ESF Itaí I, aguardando posse de servidor efetivo, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

Enfermeiro para atendimento ao PSF	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
117º	ERMANTINA DIANI BUENO DE RESENDE

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros dia 12/08/2025, na edição 4083.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 23 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F38291E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 192

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

02 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/01/2026 – Término: 03/07/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária de servidores destinada a suprir o aumento momentâneo e comprovado da demanda assistencial, sem a garantia de disponibilidade financeira e orçamentária para além do prazo de vigência do contrato.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/01/2026 – Término: 03/07/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Equipe de vacinação itinerante. A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/01/2026 – Término: 03/07/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição do servidor efetivo Aguimar Fernandes da Silva, matrícula 99038778, que encontra-se afastado de suas atividades por recomendações médicas, mediante portaria emitida pela CORREF.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF	
Classificação	**Nome**
192º	JÉSSICA LARES CADAVID
194º	CASSIA VITORIA SOUSA OLIVEIRA
195º	HIAGO HENRIQUE BRAGA DA CRUZ

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/11/2025. Edição 4152.

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 23 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FFDD2576

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1632/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **ERIKA CAMPOS ISIDORIO,** contratada para exercer o cargo de Médico Generalista - P.S.F., matriculada sob o nº 99043961/2, **com efeitos retroativos a 21/10/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A5C4AEC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1633/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **PALOMA GONCALVES DIAS,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99043406/2, **com efeitos retroativos a 17/11/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:657C1302

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEPLAG) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2498/2025

– **Contratado (a):** Sr. MARIO HENRIQUE RABELO. **Cargo:** Nutricionista. **Objeto**: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Nutricionista, nos termos do Processo Seletivo SEPLAG nº 001/2025, classificado na 7ª colocação. **Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) – Centro de Reabilitação Municipal. **Período:** 12/01/2026 a 12/07/2026. **Total:** R$ 2.355,40 (dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) Dot. Orçamentária: 02.12.02.10.301.0007.2819 Ass.: 22/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B4796969

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TA 001/2025 – TCE 433/2024. MURYEL MONTINI MEDEIROS LIMA.

Objeto: Fica prorrogado o Termo de Compromisso de Estágio-TCE, alterando a data de término para o dia 10/10/2026; a partir de 01/01/2026 o estagiário passará atuar no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – SEMAC. Ass: 23/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D8D59FAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 982/2025 – BRUNA PEREIRA RAMOS, UFSJ, BIOQUÍMICA

– Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 05/01/2026 a 26/04/2026. Ass: 22/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6A558384

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1117/2025 – SEMED.

CONTRATADO(A): **ANA CLÁUDIA TAVARES DA SILVA** . CARGO: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO **Nº. 1117/2025** a prorrogação do prazo contratual de **20/12/2025 até 14/02/2027**, lotada no(a) **EM. ANTONIETA FONSECA**, gozando de vínculo gravídico, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98 e conforme a LC 165/2012 do município de Divinópolis e o que estabelece os termos do Art.7º, XVIII, da Constituição Federal do Brasil e do Art.10, II,"b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FED366A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE DOAÇÃO - ESTÚDIO AMANDA REZENDE

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E O ESTÚDIO AMANDA REZENDE

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, inscrito no CNPJ sob nº 18.291.351/0001- 64, com sede na Praça Pedro Xisto Gontijo, 21 – Centro, nesta cidade de Divinópolis/MG, neste ato representada pelo Sr. Mardey Sousa Russo, Secretário Municipal de Cultura, e de outro lado, o **ESTÚDIO AMANDA REZENDE**, representado pela arquiteta **Amanda Rezende Oliveira**, brasileira, portadora do CPF nº **081.260.736-83**, com endereço profissional na Rua Noel Rosa, bairro Icaraí (Vila da Exposição), Divinópolis/MG, doravante denominado **DOADORA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – **O presente Termo de Doação tem por objeto a doação, de forma pura e simples, sem qualquer ônus ou encargos, da DOADORA ao DONATÁRIO, consistente na prestação voluntária de serviços, compreendendo a concepção, elaboração e execução do projeto expográfico, destinados à realização da exposição intitulada "Adélia Prado: Filha de Divinópolis".**
1.2 - A exposição será inaugurada no Museu Histórico de Divinópolis em 13 de dezembro de 2025, permanecendo em exibição pelo período de 90 (noventa) dias, com a finalidade de valorizar, difundir e preservar a memória, a vida e a obra da escritora e poeta Adélia Prado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO
Compete ao DONATÁRIO, por meio da Secretaria Municipal de Cultura:
I – Disponibilizar o espaço físico do Museu Histórico de Divinópolis para a realização da exposição, durante o período acordado;
II – Apoiar institucionalmente a realização da exposição, inclusive com divulgação nos canais oficiais do Município e da Secretaria Municipal de Cultura;
III – Garantir as condições mínimas de funcionamento do espaço expositivo, tais como segurança patrimonial, limpeza e acesso ao público, conforme as normas internas do museu;
IV – Executar, quando aplicável, a montagem e a desmontagem da exposição, em consonância com as normas técnicas e orientações do Museu Histórico de Divinópolis;
V – Zelar pela integridade dos materiais expostos durante todo o período da exposição;
VI – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA
Compete à DOADORA:
I – Desenvolver o projeto expográfico, incluindo concepção, curadoria, identidade visual e organização do conteúdo da exposição;
II – Prestar os serviços objeto da doação de forma voluntária;
III – Responsabilizar-se pelos conteúdos apresentados, assegurando o respeito à legislação vigente, especialmente no que se refere a direitos autorais, direito de imagem e uso de acervos;
IV – Articular-se com a equipe técnica do museu para o adequado funcionamento da exposição.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O presente Termo de Doação **não implica transferência de recursos financeiros** entre as partes, sendo cada uma responsável pelas despesas decorrentes das obrigações que lhe cabem, conforme estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
Este Termo de Doação terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se após a desmontagem da exposição, respeitado o período de exibição de **90 (noventa) dias**, contados a partir de 13 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por comum acordo entre as partes ou unilateralmente, mediante comunicação prévia por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que disso decorra direito a indenização.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE
7.1. Cada parte será responsável pelos atos praticados por seus representantes no âmbito deste Termo.
7.2. O presente instrumento **não gera vínculo trabalhista, previdenciário, societário ou de qualquer outra natureza** entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de **Divinópolis/MG** para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Doação em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Divinópolis, 04 dezembro de 2025.

MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

AMANDA REZENDE OLIVEIRA
Estúdio Amanda Rezende

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DCC8F3AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2025, FIRMADO EM 24 DE JUNHO DE 2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o senhor **ANTÔNIO RODRIGUES**, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF 388.817.566-68 E CI 2.256.164 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO PEDRO DA SILVA, Nº 292, CENTRO DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pelo contratado, na função de **Motorista**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Obras e Infraestrutura.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 24/12/2025, encerrando 23/06/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$ 2.168,97 (dois mil e cento e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.09.01.15.122.1501.2160 - 3.1.90.04.00 - Ficha 589 - Manut. Ativ. Sec. Obras e Infraestrutura - Fonte 1.500, do Orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 073/2025 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 23 de dezembro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ANTÔNIO RODRIGUES
CPF 388.817.566-68
Contratado

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:00A27850

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2025, FIRMADO EM 01 DE JULHO DE 2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **TATIANE DOS ANJOS LEONARDO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 029.788.461-19 E CI : 24.991.022 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A AVENIDA CÂNDIDO PEREIRA CAMPOS, Nº 969, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Cantineira**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 24/12/2025, encerrando 30/06/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$1.813,52(mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.20.23 - 3.1.90.04.00 - Ficha 157 - Manutenção Atividades Adm Escolas Municipais, fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2027 - 3.1.90.04.00 - Ficha 222 - Manutenção do Ensino Fundamental - fundeb; fonte 1.540 do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 078/2025 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 23 de dezembro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

TATIANE DOS ANJOS LEONARDO
CPF 029.788.461-19
Contratada

TESTEMUNHA: _____
CPF_____--_____

TESTEMUNHA: _____
CPF_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:063261EB

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2025, FIRMADO EM 01 DE JULHO DE 2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE

CONTRATANTE e de outro, a senhora **IOLANDA GONÇALVES FERREIRA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 092.043.076-76 E CI : 16.363.795 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA, Nº 723, BAIRRO NOVO HORIZONTE - DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Cantineira**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 24/12/2025, encerrando 30/06/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$1.813,52(mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.20.23 - 3.1.90.04.00 - Ficha 157 - Manutenção Atividades Adm Escolas Municipais, fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2027 - 3.1.90.04.00 - Ficha 222 - Manutenção do Ensino Fundamental - fundeb; fonte 1.540 do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 101/2025 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 23 de dezembro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

IOLANDA GONÇALVES FERREIRA
CPF 092.043.076-76
Contratada

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____
TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:1BDDBFFF

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2025, FIRMADO EM 03 DE JULHO DE 2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **CLAUDENISE OSTEMBERG DE SOUZA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 092.332.736-36 E CI : 16.117.831 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A FAZENDA GADO BRAVO, MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Cantineira**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 24/12/2025, encerrando 02/07/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$1.813,52(mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.20.23 - 3.1.90.04.00 - Ficha 157 - Manutenção Atividades Adm Escolas Municipais, fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2027 - 3.1.90.04.00 - Ficha 222 - Manutenção do Ensino Fundamental - fundeb; fonte 1.540 do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 105/2025 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 23 de dezembro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

CLAUDENISE OSTEMBERG DE SOUZA
CPF 092.332.736-36
Contratada

TESTEMUNHA:

_____
*CPF*_____--_____

TESTEMUNHA:

_____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:FB916597

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2025,

FIRMADO EM 03 DE JULHO DE 2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **GIRLENI SIMÕES DA SILVA**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 075.870.336-88 E CI : 12.547.775 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A FAZ. GADO BRAVO, COMUNIDADE DO PREI-PERI, ÁREA RURAL DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Cantineira**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 24/12/2025, encerrando 02/07/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$1.813,52(mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.20.23 - 3.1.90.04.00 - Ficha 157 - Manutenção Atividades Adm Escolas Municipais, fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2027 - 3.1.90.04.00 - Ficha 222 - Manutenção do Ensino Fundamental - fundeb; fonte 1.540 do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 106/2025 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 23 de dezembro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

GIRLENI SIMÕES DA SILVA
CPF 075.870.336-88
Contratada

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____
TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:DF2B3745

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2025, FIRMADO EM 08 DE JULHO DE 2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **ADRIANA PATRÍCIA SILVA LACERDA FONSECA**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 018.085.656-14 E CI : 18.039.811 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A ESTRADA MUNICIPAL, Nº 201, DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 24/12/2025, encerrando 07/07/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$1.813,52(mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.20.23 - 3.1.90.04.00 - Ficha 157 - Manutenção Atividades Adm Escolas Municipais, fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2027 - 3.1.90.04.00 - Ficha 222 - Manutenção do Ensino Fundamental - fundeb; fonte 1.540 do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 115/2025 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 23 de dezembro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ADRIANA PATRÍCIA SILVA LACERDA FONSECA
CPF 018.085.656-14

Contratada

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:5C01E74A

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2025, FIRMADO EM 08 DE JULHO DE 2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **JÉSSICA NAYARA DA SILVA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 128.512.176-74 E CI : 19.273.829 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA MARIA ALVES, Nº 817, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 24/12/2025, encerrando 07/07/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$1.813,52(mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.20.24 - 3.1.90.04.00 - Ficha 176 - Atividades Ensino Infantil e Pré -Escola - fonte 1.500, 02.05.01.12.365.1230.21.04 - 3.1.90.04.00 - Ficha 188 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil/Creche - fonte 1.500, 02.05.02.12.365.1230.21.53 - 3.1.90.04.00 - Ficha 244 - Manutenção do Ensino Infantil- Fundeb/Creche - fonte 1.540 e 02.05.02.12.365.1230.21.54 - 3.1.90.04.00 - Ficha 253 - Manutenção do Ensino Infantil- Fundeb/Pré- Escola - fonte 1.540 do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 116/2025 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 23 de dezembro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

JÉSSICA NAYARA DA SILVA
CPF 128.512.176-74
Contratada

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:D742E474

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2025, FIRMADO EM 10 DE JULHO DE 2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 006.836.796-19 E CI : 8.246.476 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA JOSÉ MENDES, Nº 040, NOVO HORIZONTE; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 24/12/2025, encerrando 09/07/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$1.813,52(mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.20.24 - 3.1.90.04.00 - Ficha 176 - Atividades Ensino Infantil e Pré -Escola - fonte 1.500, 02.05.01.12.365.1230.21.04 - 3.1.90.04.00 - Ficha 188 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil/Creche - fonte 1.500,

02.05.02.12.365.1230.21.53 - 3.1.90.04.00 - Ficha 244 - Manutenção do Ensino Infantil- Fundeb/Creche - fonte 1.540 e 02.05.02.12.365.1230.21.54 - 3.1.90.04.00 - Ficha 253 - Manutenção do Ensino Infantil- Fundeb/Pré- Escola - fonte 1.540 do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 117/2025 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 23 de dezembro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA
CPF 006.836.796-19
Contratada

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:66E46198

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2025, FIRMADO EM 11 DE JULHO DE 2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **CLEUDE MÁRCIA MARIA FONSECA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 934.695.356-04 E CI : 5.906.491 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA GENTIL ROSA DE OLIVEIRA, Nº 817, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 24/12/2025, encerrando 10/07/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$1.813,52(mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.20.23 - 3.1.90.04.00 - Ficha 157 - Manutenção Atividades Adm Escolas Municipais, fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2027 - 3.1.90.04.00 - Ficha 222 - Manutenção do Ensino Fundamental - fundeb; fonte 1.540 do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 119/2025 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 23 de dezembro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

CLEUDE MÁRCIA MARIA FONSECA
CPF 934.695.356-04
Contratada

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:5E981999

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2025, FIRMADO EM 11 DE JULHO DE 2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, **NELSON PEREIRA DE BRITO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **JULIANA TEIXEIRA DE SOUZA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 107.073.436-58 E CI : 2.969.028 EXPEDIDO PELA PC/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA ZULMIRA RODRIGUES BARBOSA, Nº 263, CENTRO DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Auxiliar de Serviços**

Gerais, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 24/12/2025, encerrando 10/07/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO
3.1 - Tal Termo Aditivo tem como fundamento devido a **Estabilidade da Gestante** previsto em Lei; Artigo 10, inciso II, alínea b do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES
4.1 - O valor será de R$1.813,52(mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1- As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.20.23 - 3.1.90.04.00 - Ficha 157 - Manutenção Atividades Adm Escolas Municipais, fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2027 - 3.1.90.04.00 - Ficha 222 - Manutenção do Ensino Fundamental - fundeb; fonte 1.540 do orçamento vigente.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
6.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 120/2025 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 23 de dezembro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

JULIANA TEIXEIRA DE SOUZA
CPF 107.073.436-58
Contratada

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:89CB8E8B

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2025, FIRMADO EM 03 DE AGOSTO DE 2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, **NELSON PEREIRA DE BRITO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o senhor **GERALDO LUCAS DA SILVA CONRADO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 144.769.556-90 E CI Nº 20.896.142, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA JOSIAS BARBOSA RIBEIRO, Nº 473, CENTRO DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO**,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pelo contratado, na função de **Monitor de Educação Infantil**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 24/12/2025, encerrando 07/01/2026, ao final de licença médica conforme apresentação de atestado.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor será de R$1.813,52(mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1- As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.20.23 - 3.1.90.04.00 - Ficha 157 - Manutenção Atividades Adm Escolas Municipais, fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2027 - 3.1.90.04.00 - Ficha 222 - Manutenção do Ensino Fundamental - fundeb; fonte 1.540 do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 149/2025 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 23 de dezembro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

GERALDO LUCAS DA SILVA CONRADO
Cpf 144.769.556-90
Contratado

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____
TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:A34D05A6

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2025, FIRMADO EM 14 DE AGOSTO DE 2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE

IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o senhor **AILTON FERREIRA DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF 411.666.206-20 E CI 3.424.771 SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO Á RUA LEVINO P. DE FREITAS, Nº 384, CENTRO DE DOM BOSCO/MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pelo contratado, na função de **Jardineiro**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 24/12/2025, encerrando 13/08/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$1.813,52(mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2104 - 3.1.90.04.00 - Ficha 188 - Manut. Das Ativ. Do Ensino Infantil/Creche - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.2153 - 3.1.90.04.00 - Ficha 244 - Manutenção Ensino Infantil - Fundeb/Creche - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 180/2025 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 23 de dezembro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

AILTON FERREIRA DA SILVA
CPF 411.666.206-20
Contratado

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:4320862D

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2025, FIRMADO EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **IRENE APARECIDA MARQUES PIRES**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 006.834.796-01 E CI : 8.387.943 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA JOÃO FRANCISCO PEREIRA, Nº 411, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Cantineira**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 24/12/2025, encerrando 30/09/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$1.813,52(mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.20.23 - 3.1.90.04.00 - Ficha 157 - Manutenção Atividades Adm Escolas Municipais, fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2027 - 3.1.90.04.00 - Ficha 222 - Manutenção do Ensino Fundamental - fundeb; fonte 1.540 do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 181/2025 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 23 de dezembro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

IRENE APARECIDA MARQUES PIRES
CPF 006.834.796-01
Contratada

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:C88FEC23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119/2025

O Município de Dona Euzébia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES**, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 30 de dezembro de 2025, às 09:00 do dia 12 de janeiro de 2026**.
Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 12 de janeiro de 2026**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de: **08:00h às 11:00 horas e 12:30h às 16:00 horas**, ou pelo endereço eletrônico: ***http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/***. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: ***licitacao.donaeuzebia@gmail.com***, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: ***(32) 3453-1714***.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 23 de julho de 2025.

MARCELO FERREIRA SOUZA -
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:F40B6A0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO ATA Nº 041/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 105/2024, Pregão Eletrônico n.º 038/2024. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO ATA N.º 041/2024 – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDER À DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação da Ata de Registro de Preços n.º 041/2024, pelo período de 23/12/2025 a 23/12/2026.

Dores do Indaiá-MG, 22 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:110D5D11

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DA ATA Nº 041/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 105/2024, Pregão Eletrônico n.º 038/2024. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE ATA N.º 041/2024 – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDER À DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste anual, nos termos do **Art. 92, §3º**, da Lei 14.133/2021 c/c Art. 25, III, do Decreto 11.462/2023, promovendo a incidência do IPCA(IBGE) referente ao período de 22/11/2024 a 22/11/2025 (data atual disponível da última indexação deste índice), no âmbito da ARP n.º 041/2024, cuja variação anual perfaz o importe de 4,6808%, acarretando o reajustamento atualizado dos seguintes preços registrados: R$ 312,50 (caixa) para o item "PAPEL A4 RECICLADO", passando para o valor atualizado de R$327,13 (caixa) e R$212,20 (caixa) para o item "PAPEL A4 BRANCO", passando para o valor atualizado de R$222,13 (caixa).

Dores do Indaiá-MG, 22 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:9ED3A2FD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 005/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2023. EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TERCEIRO TERMO ADITIVO – **Objeto:** Prestação de serviços para promover a modalidade de Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S, em núcleos urbanos informais localizados no Município de Dores do Indaiá-MG, conforme a Lei n.º 13.465/2017, Decreto Federal n.º 9.345/2019 e Decreto Municipal n.º 224/2021. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 002/2023 pelo período de 31/12/2025 a 31/12/2026.

Dores do Indaiá-MG, 22 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:342A80DF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 146/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2025. EXTRATO DE ATA

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 146/2025, Pregão Eletrônico n.º 051/2025. EXTRATO DE ATA – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PRÉDIOS

PÚBLICOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, PARA ATENDER À DEMANDA OPERACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 046/2025, tendo como vencedores os seguintes licitantes: CASA MAIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRODUTOS AGROPECUARIOS, CNPJ N: 29.420.739/0001-34, no valor de R$ 436.167,90 (quatrocentos e trinta e seis mil cento e sessenta e sete reais e noventa centavos); TERDIAL LTDA - ME - CNPJ N: 03.170.475/0001-14, no valor de R$ 216.300,00 (duzentos e dezesseis mil e trezentos reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:6DAE2476

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
DECRETO Nº 2.327/2025, DE 23 DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 2.327/2025, DE 23 DEZEMBRO DE 2025.

“HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO AMPLO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE ESTRELA DALVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DALVA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo

CONSIDERANDO que o Município de Estrela Dalva realizou no dia 28 de setembro do ano corrente, processo seletivo amplo para o preenchimento de vagas existentes em atendimento ao programa do governo federal “Estratégia da Saúde da Família” no Município,

CONSIDERANDO, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do processo seletivo amplo de Estrela Dalva, concernente ao Edital 02/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do Processo Seletivo amplo, concernente ao Edital 02/2025, para preenchimento das vagas existentes no Município de Estrela Dalva, em atendimento ao programa do governo federal “Estratégia da Saúde da Família”, à vista do relatório apresentado pelo Instituto Access, realizador do certame, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão.
Art. 2º - O Processo Seletivo amplo terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.
Art. 3º - As vagas existentes para atendimento ao programa, ou as que vierem a existir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo amplo, serão preenchidas, mediante provimento, nos termos do Edital, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, conforme Anexo I do presente Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela Dalva, 23 de dezembro de 2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:8B1991EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
DECRETO Nº 2.328/2025, DE 23 DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 2.328/2025, DE 23 DEZEMBRO DE 2025.

“HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE ESTRELA DALVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DALVA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo

CONSIDERANDO que o Município de Estrela Dalva realizou no dia 28 de setembro do ano corrente, concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município,

CONSIDERANDO, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de Estrela Dalva, concernente ao Edital 01/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital 01/2025, para provimento de cargos vagos efetivos do Município de Estrela Dalva, à vista do relatório apresentado pelo Instituto Access, realizador do Concurso, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão.
Art. 2º - O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.
Art. 3º - As vagas existentes no quadro efetivo, ou as que vierem a existir durante o prazo de validade do presente Concurso Público, serão preenchidas, mediante provimento, nos termos do Edital, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, conforme Anexo I do presente Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela Dalva, 23 de dezembro de 2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:39E11162

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 121/2023
TERMO ADITIVO: Nº 03/2025
CONTRATADO: INSTITUTO PEDAGÓGICO DE APRIMORAMENTO EDUCACIONAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA SEM FINS LUCRATIVOSPARA PRESTAR CONSULTORIA DE RELAÇÃO E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DE FORMA PRESENCIAL, JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL EM BRASÍLIA, INCLUINDO MINISTÉRIOS , AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES PÚBLICA.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL PARA MAIS 12 MESES, CONFORME TERMO DE CONTRATO EM ANEXO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:B4514750

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 95/2023
TERMO ADITIVO: Nº 04/2025
CONTRATADO: INSTITUTO PEDAGÓGICO DE APRIMORAMENTO EDUCACIONAL
OBJETO: REFERE-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA PROMOVER EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB, EM NÚCLEO URBANOS INFORMAIS NA CIDADE DE ESTRELA DO SUL E SEUS DISTRITOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 13.465/2017.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL PARA MAIS 12 MESES, CONFORME TERMO DE CONTRATO EM ANEXO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:C60DA077

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 13/2024
TERMO ADITIVO: Nº 03/2025
CONTRATADO: DOIS COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA EIRELI ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO WEBSITE E DISPONIBILIDADE DE CONTAS DE EMAIL INSTITUCIONAIS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL PARA MAIS 12 MESES, CONFORME TERMO DE CONTRATO EM ANEXO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:64204206

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 73/2023
TERMO ADITIVO: Nº 04/2025
CONTRATADO: ANNA LUISA DIAS BARUCO 14106958678
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE TURISMO.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL PARA MAIS 12 MESES, CONFORME TERMO DE CONTRATO EM ANEXO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:028664EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 34/2024
TERMO ADITIVO: Nº 02/2025
CONTRATADO: ROBERTA FRANCO SOUZA LTDA.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SEBASTIÃO PAES DE ALMEIDA.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL PARA MAIS 12 MESES, CONFORME TERMO DE CONTRATO EM ANEXO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:D425DA6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 34/2024
TERMO ADITIVO: Nº 05/2025
CONTRATADO: DJF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA+.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SEBASTIÃO PAES DE ALMEIDA.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL PARA MAIS 12 MESES, CONFORME TERMO DE CONTRATO EM ANEXO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:39E8E606

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 34/2024
TERMO ADITIVO: Nº 02/2025
CONTRATADO: GOMES & AMARAL PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SEBASTIÃO PAES DE ALMEIDA.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL PARA MAIS 12 MESES, CONFORME TERMO DE CONTRATO EM ANEXO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:57F21EA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 34/2024
TERMO ADITIVO: Nº 02/2025
CONTRATADO: DEIVSON FERREIRA PRADO LTDA.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SEBASTIÃO PAES DE ALMEIDA.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL PARA MAIS 12 MESES, CONFORME TERMO DE CONTRATO EM ANEXO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:0A70D0BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 34/2023
TERMO ADITIVO: Nº 03/2025
CONTRATADO: SERVIÇOS MEDICOS DE URGENCIA MAGALHÃES S/C LTDA.
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL PARA MAIS 12 MESES, CONFORME TERMO DE CONTRATO EM ANEXO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:7A1A7030

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 116/2023
TERMO ADITIVO: Nº 05/2025
CONTRATADO: JOICE KARLA RIBEIRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAL; TRANSPORTE DE ALUNOS AS UNIVERSIDADES ESCOLAS ESPECIALIZADAS E CURSOS NA CIDADE DE MONTE CARMELO E ARAGUARI. CONFORME LINHAS E QUANTIDADES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL PARA MAIS 12 MESES, CONFORME TERMO DE CONTRATO EM ANEXO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:DFD730C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 43/2024
TERMO ADITIVO: Nº 03/2025
CONTRATADO: SOMAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E CORREÇÕES DE INFORMAÇÕES E ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS).
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL PARA MAIS 12 MESES, CONFORME TERMO DE CONTRATO EM ANEXO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:1E006B25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 84/2023
TERMO ADITIVO: Nº 06/2025
CONTRATADO: SECURITY TECHNOLOGY LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE BENS EM COMODATO.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL PARA MAIS 12 MESES, CONFORME TERMO DE CONTRATO EM ANEXO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:9CE01F43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 26/2023
TERMO ADITIVO: Nº 03/2025
CONTRATADO: PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMAS (SOFTWARE) INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA, ENGLOBANDO CESSÃO DO DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) TEMPORÁRIO E NÃO EXCLUSIVO , INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL/MG E DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL/MG.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL PARA MAIS 12 MESES, CONFORME TERMO DE CONTRATO EM ANEXO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:00D1E57F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 123/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 47/2025

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2025 - Processo Licitatório n° 123/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a **aquisição de combustíveis para atender às necessidades dos departamentos municipais, durante o exercício de 2026, conforme especificação, quantidades, prazos e demais informações constantes no termo de referência, anexo I do edital,** que será realizada na data de 08/01/2026 às 08:00h, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**. O edital poderá ser retirado no site acima, no site da prefeitura **www.felixlândia.mg.gov.br** e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3467-0010.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:32E36BA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO

Extrato – O Prefeito julga como vencedora a licitante: **PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA** referente aos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12 e 13 perfazendo o valor total **R$ 55.700,00(cinquenta e cinco mil e setecentos reais),** PRC 332/2025, Pregão Eletrônico 075/2025.

LAERCIO REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:54BD1429

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DA CHAMADA PÚBLICA N.º001/2025

Extrato da Chamada Pública n.º001/2025. Contratantes: Caixas Escolares das Escolas Municipais e dos Centros de Educação Infantil. Contratada: **Cooperativa Agrícola Mista de Formiga - CAMFOR**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, conforme §1° do Art. 14 das Lei nº 11.947/2009 e resoluções do FNDE, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. A aquisição é destinada exclusivamente para a produção da merenda escolar servida aos alunos das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino e Instituições conveniadas; **Valor: de R$1.359.399,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais)**. Presidentes dos Caixas Escolares das Escolas Municipais e dos Centros de Educação Infantil – Município de Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7F24FFE6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO

Partes:
Consórcio: CONSÓRCIO CEMIG SIM GD II – CNPJ: 45.955.621/0001-67
Consorciada Líder: CEMIG Soluções Inteligentes em Energia S.A. – CEMIG SIM – CNPJ: 04.881.791/0001-67
Consorciado: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Formiga – CNPJ: 16.782.211/0001-63

Objeto: Inclusão de **12 unidades consumidoras** no consórcio. Consumo de referência: 19.991,6 kWh. Alteração das cláusulas 6.1, 6.3 e 6.4 do Termo de Adesão.

Disposições Gerais: Mantidas as demais cláusulas do Termo de Adesão original.

Formiga/MG, 07 de novembro de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A9A22904

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO

Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 0157/2023. Processo Licitatório nº 014/2023, modalidade Credenciamento nº 001/2023. Contratante: **Serviço Autônomo de Água e EsgotO DE FORMIGA.** Contratada: **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SUL MINAS DO RIO GRANDE DO SUL E MINAS GERAIS – SICREDI SUL MINAS RS/MG**. Objeto: prorrogação dos serviços de credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de recebimento de guias e demais receitas, através de documento de arrecadação, em padrão Febraban, por intermédio de suas agências e prepostos, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. **Vigência:** prorrogado o contrato por mais doze meses. **Início:** 03/10/2025 a 02/10/2026. Fundamento legal: Artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **Valor** contratual reajustado pelo índice do INPC, conforme item 3.2 do contrato. Fica reajustado o valor da guia de arrecadação, que passará de R$2,02 para R$2,12(dois reais e doze centavos) cada. Heytor Marcos Silva Pimenta – Diretor Geral. Formiga/MG, 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B04C58DF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 002 AO CONTRATO Nº. 076/2023(Processo Licitatório nº. 091/2023 – Inexigibilidade nº. 033/2023.**Locatário**: Município de Formiga – MG.**Locador**:Rede Administração de Bens Ltda. – Administrada por Era Empreendimentos Imobiliários Ltda. – C.N.P.J.: 21.096.219/0001-06.**Do valor:**Considerando que o desconto concedido na Cláusula Segunda do Aditivo 005, se encerra no mês de dezembro /2025, o presente termo de apostila cuida de reestabelecer o valor contratual integral (Cláusula Primeira, do Aditivo 005), à partir de**01/01/2026**, sendo o valor mensal do contrato de R$20.306,78 (vinte mil, trezentos e seis reais e setenta e oito centavos.As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**23/12/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:68F685CE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 333/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG **–** PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 333/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Diário Público Coletivo Urbano, com disponibilização de ônibus convencional básico urbano e midi ônibus, com motorista, todos os veículos com acessibilidade, com ar condicionado, fornecimento de combustível, sistema de bilhetagem eletrônica (SBE), com biometria facial, sistema de acompanhamento de frota (CCO-GPS), sistema de informações aos usuários (SIU), garagem e seguro conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos para o Município de Formiga – MG. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 15/01/2026. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:05830777

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 351/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 351/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar para possibilitar o acesso de alunos residentes nas comunidades rurais de Lagoa dos Patos, Boa Esperança I, Santa Luzia II, Fazenda Velha IV, Fazenda Velha V, Boa Esperança, Lucianos, Marmelada, Moita Fria, Capoeira Grande, Padre Trindade, Ponte Alta, Retiro, Cerrado e nas imediações do Banco da Terra II e do Hotel Marina e imediações, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Esportes. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 19/01/2026. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:048F26AF

PORTARIAS
PORTARIA Nº 017/2026 – SMS

Dispõe sobre as normas para solicitação, análise e eventual disponibilização de ambulâncias pela Secretaria Municipal de Saúde para cobertura de eventos no município, no exercício de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Orgânica do Município, considerando a Constituição Federal; a Lei nº 8.080/1990 e demais normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS; considerando o disposto na Instrução Técnica nº 33 do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, 4ª edição, Portaria nº 76/2024 e Errata 02; considerando a prioridade do atendimento de urgência e emergência à população usuária do SUS; considerando a necessidade de disciplinar a utilização da frota municipal de ambulâncias em eventos públicos e privados que contem com o apoio da administração pública e considerando a necessidade de racionalização do uso dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam normatizados os critérios e procedimentos para solicitação e eventual disponibilização de ambulância para eventos realizados no Município em 2026.

Art. 2º. No caso de eventual disponibilização de ambulância será levado em consideração o porte do evento que será classificado da seguinte forma:

I – Pequeno porte: até 1.000 pessoas;
II – Médio porte: 1.001 a 3.000 pessoas;
III – Grande porte: acima de 3.000 pessoas.

Art. 3º. Para viabilizar a análise da solicitação para disponibilização de ambulância o requerente deve observar os seguintes prazos:

I – evento de pequeno porte: até 30 (trinta) dias antes da realização do evento;
II – evento de porte médio: até 45 (quarenta e cinco) dias antes da realização do evento;
III – evento 60 dias (grande porte).

Art. 4º A liberação de ambulância dependerá de análise técnica da gestão da Secretária Municipal de Saúde bem como da disponibilidade de veículos e servidores, observada a Instrução Técnica nº 33 do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, levando em consideração a obrigatoriedade ou não de ambulância, de acordo com o porte do evento.

Art. 6º. O evento deve possuir um local coberto e exclusivo para ambulância e equipe, com acesso livre que possibilite rápido deslocamento.

Art. 7º. Em eventos com duração de mais de 4 (quatro) horas, além da necessidade do local de apoio o(s) organizador(es) devem disponibilizar água e refeição para os componentes da equipe da ambulância.

Art. 8º. Em caso de ocorrência de danos ao veículo ou à equipe durante a realização do evento haverá a responsabilização do(s) organizador(es), no caso de dolo ou culpa, com eventual reparação ao município.

Art. 9º. Demais diretrizes e outros casos não previstos serão devidamente regulamentados por meio de nota técnica expedida pela gestão no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação da presente portaria.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Formiga – MG, 23 de dezembro de 2025.

WENDER ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9F0E0BCA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4264 DE 23/12/2025

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço – Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **MARISA GERALDINA PEREIRA VIEIRA,** Cantineira, como **GESTOR DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**, referente à eventual e futura aquisição de materiais de limpeza e saco plástico para acondicionamento de alimentos para a cantina desta Autarquia, e, como **FISCAL** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **ADRIANA FERREIRA BISPO**, Operário de Serviços Gerais, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 23 de Dezembro de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7B36C2F2

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.290, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Humano, por meio do Memorando – Conecta nº. 5273-2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Júlio Vitor Rodrigues de Castro para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar o processo licitatório que tem como objeto a Contratação de laboratório especializado, credenciado junto ao Ministério da Agricultura - MAPA e/ou junto ao Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, para transporte e realização de exames de análises microbiológicas e físico-químicas de água e produtos de origem animal, dos produtores do Município de Formiga –MG, em atendimento às necessidades do Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 23 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:DC7663AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ/MG E A ASSOCIAÇÃO SOCIOEDICACIONAL CONHECIMENTO E CONQUISTA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede a Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro, Francisco Sá/MG, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Av. Valdivino Ruas, nº 11, bairro São Jorge, Francisco Sá/MG, representada pelo Secretário Municipal de Educação Sr. **Patrício Magno Gonçalves Silveira**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 4.294/2025, e a **ASSOCIAÇÃO SOCIOEDUCACIONAL CONHECIMENTO E CONQUISTA**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.646.303/0001-98, situada na Rua São João, nº 399, bairro Osvaldo Lourenço, Francisco Sá/MG, com Estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Francisco Sá/MG, livro AW18, fls. 51, sob o nº 417, neste ato representada pelo Sr. Denilson Rodrigues Silveira, portador do documento de identidade MG-3.257.417 SSP/MG, CPF nº 478.310.736-04, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Municipal nº. 4.355/2025, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Fomento o fornecimento de cursinho pré-vestibular para jovens e adultos de escolas públicas e em situação de vulnerabilidade residentes no Município de Francisco Sá/MG, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, a ser realizado em diversas escolas espalhadas pelo município, incluindo a zona rural.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 08 (oito) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 3 (três) meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG** repassará à **ASSOCIAÇÃO SOCIOEDUCACIONAL CONHECIMENTO E CONQUISTA**, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R$69.280,00 (sessenta e nove mil duzentos e oitenta reais), de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo I, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:
04.01.02 - Sec. Municipal de Administração/serviços administrativos
04.122.0002.2021 - Subvenções a Associações
33504300 - Subvenções Sociais
Fonte: 1500000000
Ficha: 96

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Os recursos financeiros transferidos pelo Município de Francisco Sá para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva, vinculada a este termo, a ser aberta conforme as disposições do art. 51 da Lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO
Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO
É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO
Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO
Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO
Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO
Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO NONO
O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO
A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;

III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I - indicação dos créditos orçamentários;

II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Município ou unidade equivalente e autorização do Secretário Municipal de Educação.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;

prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

manter escrituração contábil regular;

divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação especifica;

observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

destacar a participação da Prefeitura Municipal de Francisco Sá e da Secretaria Municipal de Educação de Francisco Sá em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;

providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;

administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;

comunicar à Secretaria Municipal de Educação de Francisco Sá todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;

utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;

encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ,** além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;

proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura,contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
conceder o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato do Secretário Municipal de Educação e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Leonardo Braghetta Soares Lopes, designado pela Portaria nº 02/2025 da Secretaria Municipal de Educação, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 02/2025 da Secretaria Municipal de Educação, publicada em 04 de junho de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria semestralmente, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Secretário Municipal de Educação e à OSC e providenciará a sua publicação no sitio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SEXTO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:
regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO NONO

O Secretário Municipal de Educação aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:
sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Secretário Municipal de Educação autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Secretário Municipal de Educação rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:
I. vedar a transferência de novos recursos;
II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Fomento, de titularidade da ASSOCIAÇÃO SOCIOEDUCACIONAL CONHECIMENTO E CONQUISTA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 30 (trinta) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:
por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:
não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

por ato unilateral da OSC, na hipótese de:
atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.
por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:
OSC:
apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG:
revogar a permissão de uso dos bens públicos;
inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.
apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinqüenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligencia por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade

Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

Fica eleito o Foro do Município de Francisco Sá/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Francisco Sá, 06 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ	***ASSOCIAÇÃO SOCIOEDUCACIONAL CONHECIMENTO E CONQUISTA***
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Testemunha **Nome:** **CPF:**	**Testemunha** **Nome:** **CPF:**

Publicado por:
Guilherme Henrique Ferreira Martins
Código Identificador:933F828D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ/MG E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEP DE FRANCISCO SÁ, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede a Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro, Francisco Sá/MG, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **Marcos Ricardo Rodrigues da Silva**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 4.294/2025, e o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEP DE FRANCISCO SÁ**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.079.926/0001-26, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 1.014, Centro, Francisco Sá/MG, com Estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Francisco Sá/MG, livro ANº05, fls. 17/20, sob o nº 395, neste ato representada pela Sra. **CLECY FERNANDES**, portadora do documento de identidade MG-4.705.884 SSP/MG, CPF nº 602.090.896-87, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Municipal nº. 4.355/2025 c/c Leis Municipais nº 1.923 e 1.924, de 04 de novembro de 2025, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a implementação do Programa Municipal de Videomonitoramento – Olho Vivo Francisco Sá, mediante aquisição e instalação dos equipamentos necessários, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG** repassará ao **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEP DE FRANCISCO SÁ**, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo I, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgao: 04-Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 01-Secretaria Municipal de Administração
SubUnidade Orçamentária: 01-Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade: 06.181.0003.2156 Contribuições ao CONSEP – Prog. Olho Vivo.
Natureza da despesa: 33504100 – Contribuições
Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Município de Francisco Sá para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva, vinculada a este termo, a ser aberta conforme as disposições do art. 51 da Lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO
Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO NONO
O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no Decreto Municipal nº 4.355/2025.

PARÁGRAFO DÉCIMO
A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO
Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO
As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO
A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO
A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:
I - indicação dos créditos orçamentários;
II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO
A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Município ou unidade equivalente e autorização do Secretário Municipal de Administração.

PARÁGRAFO QUINTO
Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE
Cabe à OSC as seguintes obrigações:
executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
manter escrituração contábil regular;
divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação especifica;
observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
destacar a participação da Prefeitura Municipal de Francisco Sá e da Secretaria Municipal de Administração de Francisco Sá em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;
comunicar à Secretaria Municipal de Administração de Francisco Sá todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;
encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG
O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ,** além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:
realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
conceder o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato do Secretário Municipal de Administração e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Edvaldo Bispo Arruda, designado pela Portaria nº 01/2025 da Secretaria Municipal de Administração, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 01/2025 da Secretaria Municipal de Administração, publicada em 08 de dezembro de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria semestralmente, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Secretário Municipal de Administração e à OSC e providenciará a sua publicação no sitio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SEXTO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:
regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO NONO

O Secretário Municipal de Administração aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:
sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Secretário Municipal de Administração autorização para que o ressarcimento seja promovido

por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Secretário Municipal de Administração rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

I. vedar a transferência de novos recursos;

II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Fomento, de titularidade do MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 30 (trinta) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;

o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;

comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

OSC:

apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;

devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG:

revogar a permissão de uso dos bens públicos;

inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.

apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinqüenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligencia por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade

Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

Fica eleito o Foro do Município de Francisco Sá/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Francisco Sá, 15 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ	***CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE FRANCISCO SÁ***
Secretaria Municipal De Administração	
Testemunha	**Testemunha**
Nome:	**Nome:**
CPF:	**CPF:**

Publicado por:
Guilherme Henrique Ferreira Martins
Código Identificador:C0ABECA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.051, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.051, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2026 - 2029."

Faço saber que a Câmara Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONEI a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2026 - 2029 em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º, da Constituição Federal de 1988, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal considerando as despesas de capital e outras delas decorrentes e as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º. Integram o PPA os seguintes ANEXOS:
I - ANEXO - Objetivos, Diretrizes e Metas
II - ANEXO - Ações Validadas (Objetivos, Diretrizes e Metas)
III - ANEXO - PPA por Elemento

Art. 3º. As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal, a que se refere a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) constituem o conjunto de programas estratégicos definidos no PPA.

Art. 4º. Os programas, como instrumento de organização das ações de governo no âmbito da Administração Pública Municipal, ficam restritos àqueles integrantes do Plano Plurianual (PPA).

Parágrafo Único: Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação de despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO PLANO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 5º. A gestão do PPA observará os princípios de eficiência, eficácia efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão de programas.

Art. 6º. Cabe ao Órgão Central de Planejamento e Orçamento estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual e seu monitoramento.

Seção III
Do monitoramento e da avaliação

Art. 7º. O PPA será monitorado e avaliado sob a coordenação do Órgão Central de Controle Interno, ao qual compete acompanhar o cumprimento das diretrizes e orientações técnicas para seu funcionamento.

Parágrafo único: Os programas estratégicos estabelecidos no PPA serão objeto da alocação prioritária de recursos e serão gerenciados intensivamente, por meio do detalhamento, pelos respectivos secretários, das etapas de sua execução e da elaboração de relatórios anuais de monitoramento, sob apoio e orientação do Órgão Central de Controle Interno.

Art. 8º. As unidades responsáveis pelos programas e ações constantes nos ANEXOS desta lei manterão atualizadas, ao longo do exercício financeiro, as informações referentes à execução física e financeira desses programas e ações e à apuração dos indicadores definidos no plano.

Seção III
Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 9º. A exclusão ou a alteração de programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico ou de revisão geral, ressalvado o disposto no §4º deste artigo.
§1º. A proposta de alteração ou inclusão de programas conterá no mínimo:
I – Diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;
II – Identificação dos efeitos financeiros ao longo do período de vigência do Plano Plurianual;
§2º. Considera-se a alteração de programa:
I – Adequação da denominação, dos objetivos, dos indicadores e do público alvo;
II – Inclusão, exclusão ou alteração de ações governamentais.
§3º. As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.
§4º. A inclusão e a alteração de ações de que trata o inciso II do §2º deste artigo poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, desde que vinculadas a programas já existentes no Plano Plurianual e não sejam necessárias as alterações de que trata o inciso I do §2º deste artigo.
§5°. Os projetos de lei específica ou de créditos especiais que importem na criação de programas, indicadores ou ações serão integrados por ANEXO que conterá os atributos qualitativos e quantitativos por meio dos quais esses elementos são caracterizados no PPA.

Seção IV
AGENDA TRANSVERSAL

Art. 10. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se - Agenda Transversal - conjunto de atributos que encaminha problemas complexos de políticas públicas, podendo contemplar aquelas focalizadas em públicos-alvo ou temas específicos, que necessitam de uma abordagem multidimensional e integrada por parte do Estado para serem encaminhados de maneira eficaz e efetiva.

Art. 11. São agendas transversais do PPA 2026-2029: Crianças e adolescentes.

Art. 12. Compõe o PPA 2026-2029:
I - Anexo A - Programas com valor global, objetivo geral, órgão responsável, objetivos específicos, indicadores e metas;
II - Anexo B - Agendas transversais.
Parágrafo único: Em até 120 dias após a data de publicação desta Lei, o Poder Executivo divulgará, em sítio eletrônico oficial, rol dos atributos gerenciais do PPA (entregas de todos os Objetivos dos Programas) bem como as agendas transversais completas com as entregas planejadas.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Relativamente ao Plano Plurianual, o Poder Executivo divulgará:
I – O texto atualizado da lei que o instituiu, compreendidos seus ANEXOS, com a relação atualizada dos Programas Estratégicos;
II – O texto atualizado das leis de revisão do Plano Plurianual, compreendidos os respectivos ANEXOS, inclusive o demonstrativo de inclusão e exclusão de programas e ações.

Art. 14. Cabe aos Poderes Legislativo e Executivo efetuar os ajustes necessários à compatibilização do planejamento contido no PPA e na Lei Orçamentária, mantendo iguais os valores físicos e financeiros detalhados para cada ação nos dois instrumentos.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Grão Mogol - MG, 23 de dezembro de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:42EBD902

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.053, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.053, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

"REVOGA OS ARTIGOS 84, 85, 86, 87 E 88, DA LEI MUNICIPAL Nº 248, DE 15 DE SETEMBRO DE 1994, QUE INSTITUI O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE GRÃO MOGOL, E INCLUI O ARTIGO 77-A, QUE DISPÕE SOBRE O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam revogados os artigos 84, 85, 86, 87 e 88 da Lei Municipal nº 248, de 15 de agosto de 1994, que dispõem sobre o abono familiar e demais dispositivos correlatos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Fica acrescentado o artigo 77-A à Lei Municipal nº 248/94, com a seguinte redação:
"**Art. 77-A.** O servidor público municipal fará jus a um adicional por tempo de serviço, denominado Trintenário, correspondente a 30% (trinta por cento) incidente sobre a remuneração-base do cargo efetivo, quando completar trinta (30) anos de efetivo exercício no serviço público.
§1º. O adicional será devido também antes do referido período, desde que o servidor tenha completado no mínimo 20 (vinte) anos de efetivo exercício e venha a implementar o interstício necessário à aposentadoria voluntária, conforme a legislação previdenciária vigente.
§2º. O adicional de que trata este artigo incidirá exclusivamente sobre a remuneração-base do cargo efetivo ocupado, não se incorporando a outras vantagens de caráter eventual ou indenizatório.
§3º. O pagamento do adicional observará os limites legais e orçamentários previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis.
§4º. Os efeitos desta Lei retroagirão à data da publicação da Lei Municipal nº 462, de 18 de novembro de 1999, que autorizou a contribuição previdenciária dos servidores públicos municipais ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Grão Mogol - MG, 23 de dezembro de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:CA01B8F4

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.054, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.054, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS DE DOAÇÕES DE IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTABELECENDO A EXIGÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO PARA A CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE MUROS E PASSEIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas complementares às doações de imóveis públicos realizadas pelo Município de Grão Mogol, visando assegurar o adequado ordenamento territorial, a segurança e a acessibilidade nos espaços urbanos e rurais.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, consideram-se:
I - Donatário: A pessoa física ou jurídica beneficiária de doação de imóvel público municipal, seja a doação já efetivada ou a ser realizada.
II - Muro Frontal: A construção vertical que delimita a testada do imóvel em relação à via pública, contribuindo para a segurança e o ordenamento paisagístico.
III - Passeio Público (Calçada): A faixa do logradouro público destinada exclusivamente ao trânsito de pedestres, localizada entre o alinhamento do imóvel e a via de rolamento.
IV - Termo Aditivo de Doação: Instrumento jurídico complementar ao contrato de doação original, formalizando as novas obrigações e condições impostas por esta Lei.

CAPÍTULO II
DA OBRIGATORIEDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO E DAS CONDIÇÕES DE USO

Art. 3º. Os donatários de imóveis públicos municipais, cujas doações já tenham sido efetivadas antes da promulgação desta Lei, bem como os futuros donatários, ficam convocados a comparecer à Prefeitura Municipal para a formalização de Termo Aditivo ao respectivo Contrato de Doação.

Art. 4º. O Termo Aditivo de Doação conterá, obrigatoriamente, as seguintes condições e obrigações:
I - A obrigação de construir o muro frontal, lateral e o passeio público lindeiro ao imóvel doado no prazo máximo de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do Termo Aditivo.
II - Para os imóveis localizados em vias públicas já pavimentadas ou que venham a ser pavimentadas no futuro, a construção do passeio público é condição essencial e deverá seguir rigorosamente os padrões técnicos e estéticos estabelecidos no Código de Obras e Posturas Municipal e demais legislações pertinentes.
III - Para os imóveis localizados em vias públicas ainda não pavimentadas, a obrigação de construção do passeio público poderá ser temporariamente dispensada pela Administração Municipal, a critério da Secretaria competente, mediante análise das condições urbanísticas e da infraestrutura existente na localidade.
Parágrafo único: O donatário deverá, em qualquer caso:
a) Garantir a construção e manutenção do muro frontal e lateral em conformidade com as normas municipais;
b) Manter o lote em perfeito estado de asseio, capinado e livre de quaisquer detritos, conforme preceitua o art. 55, do Código de Posturas Municipal.
c) Assumir a obrigação de construir o passeio público caso a via venha a ser pavimentada no futuro, respeitando o prazo e os padrões a serem definidos em notificação específica.

Art. 5º. Os custos referentes à elaboração de projetos, aquisição de materiais e execução das obras de construção dos muros e passeios correrão integralmente por conta dos donatários.

CAPÍTULO III
DA CONVOCAÇÃO E DAS SANÇÕES

Art. 6º A convocação dos donatários será realizada por meio de Edital Público, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Grão Mogol e amplamente divulgado pelos meios de comunicação locais e afixação em quadros de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal.
§1º. O Edital de Convocação estabelecerá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da sua publicação, para que os donatários compareçam à Secretaria Municipal Obras, para a formalização do Termo Aditivo de Doação.
§2º. A Prefeitura Municipal poderá, a seu critério, realizar a convocação individualizada dos donatários por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) ou outro meio que comprove a notificação.

Art. 7º. O não comparecimento do donatário no prazo estipulado no Edital de Convocação, sem justificativa aceitável, implicará na aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de instauração de procedimento para apuração de descumprimento das condições de doação.
§1º. O donatário que, após regularmente convocado, não formalizar o Termo Aditivo, estará sujeito à revogação da doação com a devolução do lote, bem como às multas e demais penalidades previstas no Código de Posturas Municipal e outras normas aplicáveis, relativas à omissão na manutenção de imóveis e áreas públicas adjacentes.
§2º. O descumprimento das obrigações de construção do muro frontal, lateral e/ou passeio público dentro do prazo estabelecido no Termo Aditivo sujeitará o donatário às penalidades previstas no Código de Posturas Municipal, tais como multas e, persistindo a infração, à execução da obra pelo Município com cobrança dos custos acrescidos, nos termos do parágrafo único do art. 24, do Código de Posturas Municipal.

Art. 8º. A inobservância das disposições desta Lei e do Termo Aditivo, caracterizada pela recusa reiterada em cumprir as obrigações, poderá ser considerada descumprimento da finalidade da doação, sujeitando o donatário às medidas legais cabíveis para a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, conforme a legislação vigente e respeitado o devido processo legal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º. A Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos fica incumbida de:
I – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações;
II – expedir relatórios semestrais à Procuradoria Jurídica acerca do andamento das regularizações e eventuais descumprimentos.

Art. 10. As disposições desta Lei complementam o art. 11, inciso V, e o art. 95, da Lei Orgânica Municipal, reforçando o planejamento e controle do uso e ocupação do solo urbano, bem como a função social da propriedade.

Art. 11. Os padrões técnicos e as especificações para a construção dos muros e passeios serão os definidos no Código de Obras e Posturas Municipal, bem como em regulamentos específicos a serem editados pelo Poder Executivo.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal, através de suas secretarias competentes, deverá oferecer orientação técnica e informações detalhadas aos donatários sobre os requisitos para a construção dos muros e passeios, visando facilitar o cumprimento das obrigações.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar esta Lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Grão Mogol - MG, 23 de dezembro de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:16954310

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.055, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.055, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal de Grão Mogol/MG autorizado a celebrar Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com o Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEP, inscrito no CNPJ sob o nº 08.783.164/0001-44, entidade sem fins lucrativos, de caráter público e social.

Art. 2º. O Termo de Fomento, de que trata esta Lei, tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados à criação, aquisição de materiais, instalação e manutenção do sistema de videomonitoramento do perímetro urbano no território do Município de Grão Mogol/MG, visando o aprimoramento das ações de segurança pública.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à entidade parceira o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), em parcela única, conforme plano de trabalho aprovado, observadas as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Governo, podendo ser suplementadas, se necessário, de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. O Termo de Fomento referido nesta Lei deverá conter cláusulas que assegurem, no mínimo:
I – a comprovação da aplicação integral dos recursos no objeto pactuado, com a devida prestação de contas;
II – a fiscalização e o acompanhamento contínuo pelo Município de Grão Mogol/MG, através de comissão de monitoramento e avaliação designada;
III – a restituição de eventuais saldos não utilizados, atualizados monetariamente, aos cofres municipais;
IV – a publicidade do apoio financeiro do Município de Grão Mogol em todas as ações, peças e materiais de divulgação do projeto.

Art. 6º. O Termo de Fomento, cujo teor integral constitui o Anexo Único desta Lei, integra-a para todos os fins de direito, em especial para conhecimento e fiscalização por parte dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como da população.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Grão Mogol - MG, 23 de dezembro de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N° 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEP.

O **MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL**, com sede na Rua Geraldo Avelino, n° 60, Centro de Grão Mogol, no Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob nº 20.716.627/0001-50, representado neste ato, por seu Prefeito Municipal, **Diêgo Antonio Braga Fagundes**, inscrito no CPF sob o nº 050.527.066-85, doravante denominado CONCEDENTE (MUNICÍPIO) e o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEP**, inscrito no CNPJ sob nº 08.783.164/0001-44, representado neste ato, por seu representante legal, **Weigle Runyan Augusto Silva**, inscrito no CPF: 102.691.026-98, doravante CONVENENTE (OSC), com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recurso financeiro do MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL, para a entidade beneficiada, conforme Lei Municipal n° xxxx/2025, com finalidade exclusiva, às despesas pertinentes a criação, aquisição de materiais, instalação e manutenção do projeto de vídeo monitoramento do perímetro urbano do município de Grão Mogol/MG.
PARÁGRAFO ÚNICO: Deverá ser registrado o apoio do Município de Grão Mogol em todas as peças publicitárias produzidas com os recursos originários da subvenção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FIDELIDADE:
O MUNICIPIO repassará à OSC PARCEIRA o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para a execução do objeto deste Termo, a ser liberado em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA:
3.1. O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pelo Município serão efetuados na seguinte conta corrente em nome da OSC: Banco do Brasil (0001); Conta Corrente nº 14.774-5; Agência nº 2088-5.
3.2. Os recursos financeiros, de que trata o caput desta cláusula, serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.
3.3. A movimentação financeira dos recursos ora repassados pelo Concedente, será efetuada exclusivamente mediante transferência eletrônica, assinados por seu representante legal ou por quem ele especificamente designar.
3.4. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida neste instrumento, conforme o plano de aplicação de recursos explicitado no projeto.
3.5. Os saldos financeiros dos recursos ora repassados, eventualmente não utilizados, deverão ser restituídos ao Concedente por ocasião da conclusão do objeto ou extinção deste termo de fomento, através de formulário específico para devolução e deposito na conta corrente do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
4.1. A OSC terá até 30 (vinte) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data do deposito, para iniciar aplicações dos recursos na finalidade estabelecida neste Termo de Fomento.
4.2. As notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, mencionando em seu corpo a destinação: Termo de Fomento ___/2025 e citar o Objeto Pactuado na Cláusula Primeira deste termo.
4.3. Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.
4.4. Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.
4.5. Não serão aceitos documentos comprobatórios que contenham rasuras ou borrões em qualquer de seus campos e/ou cujas despesas tenham sido efetivadas fora do prazo de aplicação indicado no cronograma relativo ao projeto agraciado.
4.6. A documentação para comprovação de eventuais serviços de terceiros deverá ser mediante nota fiscal de serviços ou recibos de pagamento autônomo, acompanhados dos respectivos comprovantes de recolhimento dos impostos incidentes e, todos mencionando em seu corpo a destinação: Termo de Fomento 01/2025.
4.7. As despesas deverão ser comprovadas com cópia dos documentos relativos às despesas realizadas, acompanhadas dos originais para conferência.
4.8. Deverão integrar a prestação de contas os seguintes documentos, devidamente preenchidos:

I – Ofício de encaminhamento do presidente ou responsável legal pela OSC;
II – Parecer do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal ou órgãos equivalentes da OSC;
III – Balancete Financeiro;
IV – Demonstrativo de despesas;
V – Conciliação Bancária (juntar os extratos bancários);
VI – Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados à conta bancária do Município, quando houver;
4.9. Caso haja descumprimento dos itens desta Cláusula Quarta, a OSC será notificada mediante oficio emitido pelo Concedente e terá 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação para se justificar, quando se fizer necessário ajustar a prestação de contas. Após o vencimento do prazo, não cumprindo com o disposto acima a OSC com problemas na prestação de contas será considerada inadimplente e estará sujeita às normas do Concedente para participação em Editais e aprovação de projetos.
4.10. A ausência da prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a pratica de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a OSC beneficiada ao ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso. 4.9 Qualquer alteração na planilha orçamentária (remanejamento de recursos), somente poderá ser efetuada após autorização do Concedente. O valor advindo da aplicação financeira do recurso pode ser utilizado conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

5.1. Os recursos financeiros disponibilizados pela ADMINISTRAÇÃO para execução deste Termo de Fomento, correrão por meio das dotações orçamentárias próprias do MUNICÍPIO e por aquelas que vierem a substituí-la nos exercícios financeiros subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

6.1 São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:
I – DO MUNICÍPIO:
a) Repassar à OSC beneficiada o recurso financeiro previsto para a execução do objeto da parceria, de acordo com a cláusula segunda deste Termo de Fomento;
b) Analisar e aprovar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução do projeto, diretamente ou por delegação, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
d) O MUNICÍPIO designará comissão de monitoramento e avaliação;
e) Apresentar relatório avaliativo, ao término da parceria, considerando os objetos e metas do projeto;
f) Fica designado como gestor da parceria o Engenheiro Civil do Município de Grão Mogol, XXXXXXXXXXX, ou seu respectivo substituto a ser designado pelo Chefe do Poder Executivo.
g) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação.
II – DA OSC:
a) Cumprir integralmente o Projeto e o Plano de Aplicação de Recursos aprovados pelo Município;
b) Restituir eventuais saldos dos recursos transferidos;
c) Manter a disposição do Município e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas por parte do Município, os documentos comprobatórios e registro contábeis das despesas realizadas, indicando: Termo de Fomento 001/2025.
d) Manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em conta bancária, junto ao Banco do Brasil, conforme item 3.1;
e) Restituir ao Município o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:
i) quando não for apresentada a prestação de contas; e
ii) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo;
f) Permitir o livre acesso do Controle Interno ao qual esteja subordinado do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os fatos relacionados direta ou indiretamente com instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.
g) Facilitar a realização de auditorias contábeis nos registros, documentos, instalações, atividades e serviços desta, referentes à aplicação dos recursos oriundos do presente Termo de Fomento;
h) Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
i) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
j) Responsabilizar–se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
k) Assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceira seja realizada com o consentimento prévio e formal do Município, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual da Prefeitura Municipal de Grão Mogol – MG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. A OSC se compromete a facilitar a realização de vistorias do MUNICÍPIO e de auditorias contábeis nos registros, documentos, instalações, atividades e serviços desta, referentes à aplicação dos recursos oriundos do presente Termo de Fomento e de fruição dos benefícios deles decorrentes pelos usuários assistidos pela entidade, de acordo com os formulários de prestação de contas ou solicitação que neste sentido lhe fizer, a qualquer tempo, o MUNICÍPIO. As funções de Gestor do Termo de Fomento serão desempenhadas por XXXXXXXXXXXXXX, Engenheiro Civil do Município de Grão Mogol, designado por meio de Portaria de Nomeação.
7.2. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – análise das atividades e metas estabelecidas;
III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

8.1. Pela execução da parceira em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
PARÁGRAFO ÚNICO: Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO:

9.1. A vigência deste Termo de Fomento se inicia a partir da data de sua assinatura e o prazo para execução do projeto é até o dia 23/02/2026 e a prestação de contas final até 90 dias após o término de sua vigência, impreterivelmente.
PARÁGRAFO ÚNICO: A solicitação da prorrogação do período de vigência do Termo de Fomento deverá ser feita com até 30 dias de antecedência do seu término, mediante a apresentação de justificativa e aprovação pelo MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:

10.1. Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, com no mínimo 60

dias antes do fim de sua vigência, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.
PARÁGRAFO ÚNICO: O MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:
11.1. A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.
§1º. Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO E OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.
§2º. Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.
§3º. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao Departamento Municipal de Finanças e Planejamento.
§4º. A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REPASSE:
12.1. O MUNICÍPIO fica responsável por repassar os recursos às entidades beneficiadas em até 10 (dez) dias a partir da assinatura do termo e cobrar-lhes a prestação de contas, no prazo estipulado na cláusula quarta.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:
13.1. O descumprimento das obrigações e dos prazos previstos neste termo sujeitará a OSC Beneficiada às seguintes penalidades, graduadas conforme sua gravidade e reincidência, a serem aplicadas pelo MUNICÍPIO:
I – Advertência;
II – Suspensão da concessão de auxílios, subvenções ou qualquer benefício, oriundo do FMDCA, por período de até 02 (dois) anos.
III – Responsabilização cível e criminal de seus dirigentes pela eventual malversação, não uso ou desvio na aplicação dos referidos recursos.
IV – Devolução dos recursos quando os gastos em finalidades diversas da expressa neste Termo de Fomento e/ou quando a movimentação financeira não for efetuada, conforme Cláusula Terceira.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
14.1. Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:
I - Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.
II - O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Grão Mogol – MG para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.
E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Grão Mogol - MG, 23 de dezembro de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG

WEIGLE RUNYAN AUGUSTO SILVA
Presidente do Conselho Comunitário de Segurança Pública/CONSEP

Testemunhas:

Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:8CD653E2

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.056, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.056, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI PROFESSORA MARIA LUZIA DE LOURDES SOARES – NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI Professora Maria Luzia de Lourdes Soares, localizada na Avenida Artur Campos, nº 81, Centro, Grão Mogol - MG.

Art. 2º. O Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI Professora Maria Luzia de Lourdes Soares ora criado, atenderá crianças de 1(um) a 3 (três) anos de idade, na modalidade Creche.
Parágrafo único: As crianças serão agrupadas de acordo com a forma a ser definida em regulamentação específica, observadas as normas já em curso no ensino infantil municipal.

Art. 3º. O CEMEI referido no art. 1º desta Lei, será mantida por recursos previstos no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, em rubrica própria para a Educação Infantil, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Grão Mogol - MG, 23 de dezembro de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:F08E081B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 058/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ–MG. Processo de Licitação– Modalidade:**DispensaEletrônica nº 058/2025 – EXCLUSIVO ME-EPP/MEI– Processo nº 384/2025.**Tipo: **Menor Preço por item.** Objeto:**Contratação do serviço de locação de empilhadeira, paleteira manual, caminhão prancha e com operador/motorista com deslocamento de equipamento de autoclave.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 06 de janeiro de 2026 às 08:30hs

(Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do dia 24 de dezembro de 2025. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 23 de dezembro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO–
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:603823B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 077/2025**, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 099/2025, firmado com as empresas **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA; DUARTE DENTAL LTDA; F5 DISTRIBUIDORA LTDA; GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA; ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; KIENTRO BRASIL LTDA; ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA; PEIXOTO EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA; VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. Objeto**: Futura e eventual aquisição de instrumentais e equipamentos odontológicos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 151.710,50. Guaxupé, MG, 24/12/2025

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:088A0D4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG – Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público nº 01/2026 – O Município de Guaxupé justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a entidade Associação de Mulheres de Guaxupé, inscrita no CNPJ 19.092.832/0002-94 tendo por objeto o Atendimento Educacional a 154 alunos, no valor de R$ 839.300,00. Vigência de 02/01/2026 a 31/12/2026.

Guaxupé, 23 de dezembro de 2025.

ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO
Secretária Municipal Educação

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:B2E61348

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG – Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público nº 02/2026 – O Município de Guaxupé justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a entidade Creche Domit Cecílio, inscrita no CNPJ 19.707.108/0001-47 tendo por objeto o Atendimento Educacional a 115 alunos, no valor de R$ 626.750,00. Vigência de 02/01/2026 a 31/12/2026.

Guaxupé, 23 de dezembro de 2025.

ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO
Secretária Municipal Educação

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:0B95947E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG – Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público nº 03/2026 – O Município de Guaxupé justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a entidade Creche Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ 21.394.473/0001-90 tendo por objeto o Atendimento Educacional a 117 alunos, no valor de R$ 637.650,00. Vigência de 02/01/2026 a 31/12/2026.

Guaxupé, 23 de dezembro de 2025.

ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO
Secretária Municipal Educação

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:FABFA31D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2025, originado da Concorrência nº 008/2025, firmado com a empresa **SCS ENGENHARIA & SEGURANCA DO TRABALHO LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valores no importe de R$ 85.592,71 (oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos), que corresponde a 19,63% do valor do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de reforma da E. M. E. I. Prof. Alice Smargiassi Silva, localizada no bairro Santa Cruz, em Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 85.592,71. **Fundamento legal:** Artigo 124, inciso II, alínea b e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 23/12/2025

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:BEF39F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 152/2025, originado da Inexigibilidade nº 079/2025, firmado com a empresa **LM SOLUCOES DE TRANSITO LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para ministrar o Curso de Formação e de Atualização de Agentes Fiscalizadores de Trânsito para os servidores da Divisão Municipal de Trânsito e da Guarda Civil Municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 23/12/2025

GUSTAVO AMIDANI CALIL
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:A1D74262

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 096/2025, originado da Dispensa Eletrônica nº 015/2025, firmado com a empresa **LUIS PAULO G. TEXEIRA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para elaboração de projeto executivo completo de muro de contenção em concreto armado, no Bairro Bela Vista, no município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 23/12/2025

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:DBE62A26

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2025, originado da Dispensa Eletrônica nº 016/2025, firmado com a empresa **LUIS PAULO G. TEXEIRA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para Projetos executivos para execução de muro de contenção em gabião na Rua Alcides Baldini, Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 23/12/2025

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:861DD380

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 297/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 297/2024, originado da Concorrência nº 030/2024, firmado com a empresa **PDS BRASIL LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, do contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para construção de skatepark a ser implantado na Praça Marcio Henrique Germano no Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 23/12/2025

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:03050E42

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 302/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 302/2025, originado do Credenciamento nº 004/2024, firmado com a empresa **BSS SERVICOS MEDICOS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, do contrato que tem por objeto o Credenciamento prestação de serviço em consultas médicas especializadas em Angiologia/Avaliação de Cirurgia Vascular, Cardiologia, Coloproctologia, Dermatologia, Endocrinologia e Metabologia, Gastroenterologia/Avaliação de Cirurgia Gastroenterológica, Ginecologia e Obstetrícia, Avaliação de Cirurgia Ginecológica, Geriatria, Hematologia e Hemoterapia, Neurologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Reumatologia, Psiquiatria, Oftalmologia (incluso os exames de tonometria, fundoscopia e biomicroscopia), para atendimento na Unidade de Saúde do Município ou em sede própria do prestador, situada no Município de Guaxupé/MG, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG.**Valor: R$ 142.301,16. Fundamento Legal:** Artigo 107 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 23/12/2025

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:4EB07562

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2025

aditamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Associação do Voluntariado de Guaxupé no Combate ao Câncer – Luz da Vida, inscrito no CNPJ sob nº 05.666.632/0001-02, referente ao Termo de Colaboração nº 13/2025, que tem como objeto ampliar o projeto de parceria pertinente ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência e idosas, em virtude de emenda parlamentar federal do deputado federal Emidinho Madeira, no valor de R$ 80.000,00 (66,11%). Desta forma, o valor global passa a ser R$ 201.000,00 e a nova vigência será de 28/01/2025 a 02/01/2027. Mantém inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 13/2025.

Guaxupé, 23 de dezembro de 2025.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:907F5D57

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, Extrato do 1º Aditamento ao Termo de Colaboração Nº 14/2025: aditamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Serviço de Obras Sociais - SOS, inscrito no CNPJ sob nº 17.408.469/0001-67, referente ao Termo de Colaboração nº 14/2025, que tem como objeto ampliar o projeto de parceria do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional para crianças e para adolescentes, em virtude de emenda parlamentar federal do deputado federal Emidinho Madeira, no valor de R$ 60.000,00 (4,7%). Desta forma, o valor global passa a ser R$ 1.335.350,44 e a nova vigência será de 28/01/2025 a 02/01/2027. Mantém inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 14/2025.

Guaxupé, 22 de dezembro de 2025.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:85F05312

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, Extrato do 1º Aditivo ao Termo de Fomento nº 13/2025: Aditivo que celebram o Município de Guaxupé, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a entidade Lar São Vicente, inscrita no CNPJ 20.771.762/0001-07 tendo por objeto ampliar o prazo de execução da parceria relativa à aquisição de materiais permanentes para o serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional – ILPI. Desta forma, a nova vigência será de 10/07/2025 a 31/03/2026. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Guaxupé, 22 de dezembro de 2025.

RENATA VALERIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:6BC661BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 15/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG – Extrato de Termo de Compromisso nº 15/2025, celebrado entre o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade de Misericórdia de Guaxupé, inscrita no CNPJ sob nº 20.772.760/0001-24. Objeto: Transferência de recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços da Atenção Especializada à Saúde. Portaria GM/MS nº 7.305 de 24/06/2025. Resolução nº 25 de 18/11/2025. Valor de R$ 1.000.000,00. Dotação Orçamentária: 02.05.03.10.302.0210.2416.3.3.90.39.00, Ficha 313, Fonte 1.600, Código de Aplicação 3110. Vigência de 22/12/2025 a 21/12/2026.

Guaxupé, 22 de dezembro de 2025.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Guaxupé

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:413ECE5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 16/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG – Extrato de Termo de Compromisso nº 16/2025, celebrado entre o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade de Misericórdia de Guaxupé, inscrita no CNPJ sob nº 20.772.760/0001-24. Objeto: Transferência de recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços da Atenção Especializada à Saúde. Portaria GM/MS nº 7.474 de 04/07/2025. Resolução nº 26 de 18/11/2025. Valor de R$ 500.000,00. Dotação Orçamentária: 02.05.03.10.302.0210.2416.3.3.90.39.00, Ficha 313, Fonte 1.600, Código de Aplicação 3110. Vigência de 22/12/2025 a 21/12/2026.

Guaxupé, 22 de dezembro de 2025.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Guaxupé

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:B9BEE6E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 17/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG – Extrato de Termo de Compromisso nº 17/2025, celebrado entre o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade de Misericórdia de Guaxupé, inscrita no CNPJ sob nº 20.772.760/0001-24. Objeto: Transferência de recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços da Atenção Especializada à Saúde. Portaria GM/MS nº 8.701 de 07/11/2025. Resolução nº 28 de 18/11/2025. Valor de R$ 200.000,00. Dotação Orçamentária: 02.05.03.10.302.0210.2416.3.3.90.39.00, Ficha 313, Fonte 1.600, Código de Aplicação 3110. Vigência de 22/12/2025 a 21/12/2026.

Guaxupé, 22 de dezembro de 2025.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Guaxupé

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:39D5EF36

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 18/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG – Extrato de Termo de Compromisso nº 18/2025, celebrado entre o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade de Misericórdia de Guaxupé, inscrita no CNPJ sob nº 20.772.760/0001-24. Objeto: Transferência de recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços da Atenção Especializada à Saúde. Portaria GM/MS nº 7.642 de 18/07/2025. Resolução nº 27 de 18/11/2025. Valor de R$ 500.000,00. Dotação Orçamentária: 02.05.03.10.302.0210.2416.3.3.90.39.00, Ficha 313, Fonte 1.600, Código de Aplicação 3110. Vigência de 22/12/2025 a 21/12/2026.

Guaxupé, 22 de dezembro de 2025.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Guaxupé

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:F88294BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REABERTURA DE SESSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG. REABERTURA DE SESSÃO – Pregão Eletrônico nº 108/2025. Processo nº 351/2025. O Município de Guaxupé/MG informa aos interessados que, após o Parecer Jurídico nº 861/2025 – PAP/PGM e Decisão Final, referente ao pregão eletrônico em epígrafe, que tem por objeto a Futura e Eventual aquisição de ferramentas e equipamentos para os servidores, para atender as demandas de diversas Secretarias do Município de Guaxupé/MG, **OCORRERÁ, no DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 09h00min, na plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br a REABERTURA DA SESSÃO do Pregão nº 108/2025 para continuidade dos trabalhos**. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 23 de dezembro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:D7A87A7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DE AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 007/2025.

ERRATA DE AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 007/2025.

O Município de Gurinhatã-MG, através do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, a **ERRATA DE PUBLICAÇÃO -** AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 007/2025., cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA DESTINADOS À MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DOS COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 15/12/2025. Edição 4171. **Código Identificador:** 9E2F6E7A**. ONDE SE LÊ:**"Pregão 007/2025*"*,**LEIA-SE:** "Pregão 008/2025". O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:D94343E3

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DE AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 009/2025.

ERRATA DE AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 009/2025.

O Município de Gurinhatã-MG, através do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, a **ERRATA DE PUBLICAÇÃO -** AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 009/2025., cujo objeto é a **CONTRATAÇÃODE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ , ENVOLVENDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ, A CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ,FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE GURINHATA,COMPREENDENDO INSTALAÇÃO DE LICENÇAS DE USO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA COM SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E TREINAMENTO, COM SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM PARA CADA UM DOS ÓRGÃO RELACIONADOS NESTE EDITAL NAS CONDIÇÕES AQUI ESTABELECIDAS. PARA FINS DESTE EDITAL OS 03 ÓRGÃOS MUNICIPAIS ACIMA IDENTIFICADOS SERÃO CHAMADOS DE "MUNICÍPIO DE GURINHATÃ"**. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 15/12/2025. Edição 4171**. Código Identificador:** D2785427. **ONDE SE LÊ:**"Pregão 009/2025*"*,**LEIA-SE:** "Pregão 007/2025". O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:C684C817

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: 60.412.816 JUAN CARLOS DOS REIS – CNPJ nº 60.412.816/0001-54. Objeto: Prestação de Serviços de Oficineiros e Monitores de Oficinas nas atividades escolares do Período Integral, em atendimento a Secretaria de Educação. Origem: Processo Licitatório nº 131/2025 – Chamada Pública nº 007/2025. Valor Global: R$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais). Vigência: 23/05/25 a 31/12/25. Data da Assinatura: 23/05/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: 08.673.347 DIVANI DIVINA DE OLIVEIRA – CNPJ nº 08.673.347/0001-07. Objeto: Prestação de Serviços de Oficineiros e Monitores de Oficinas nas atividades escolares do Período Integral, em atendimento a Secretaria de Educação. Origem: Processo Licitatório nº 131/2025 – Chamada Pública nº 007/2025. Valor Global: R$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais). Vigência: 23/05/25 a 31/12/25. Data da Assinatura: 23/05/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: 60.329.650 BRUNA LOUIZE DA SILVA CARVALHO – CNPJ nº 60.329.650/0001-07. Objeto: Prestação de Serviços de Oficineiros e Monitores de Oficinas nas atividades escolares do Período Integral, em atendimento a Secretaria de Educação. Origem: Processo Licitatório nº 131/2025 – Chamada Pública nº 007/2025. Valor Global: R$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais). Vigência: 23/05/25 a 31/12/25. Data da Assinatura: 23/05/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: 60.232.118 TAMIRES MARTINS DOS SANTOS – CNPJ nº 60.232.118/0001-77. Objeto: Prestação de Serviços de Oficineiros e Monitores de Oficinas nas atividades escolares do Período Integral, em atendimento a Secretaria de Educação. Origem: Processo Licitatório nº 131/2025 – Chamada Pública nº 007/2025. Valor Global: R$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais). Vigência: 23/05/25 a 31/12/25. Data da Assinatura: 23/05/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: 60.331.182 ANA JULIA DE SOUZA – CNPJ nº 60.331.182/0001-05. Objeto: Prestação de Serviços de Oficineiros e Monitores de Oficinas nas atividades escolares do Período Integral, em atendimento a Secretaria de Educação. Origem: Processo Licitatório nº 131/2025 – Chamada Pública nº 007/2025. Valor Global: R$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais). Vigência: 23/05/25 a 31/12/25. Data da Assinatura: 23/05/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: 60.386.046 IASMIM VALIM DA SILVA – CNPJ nº 60.386.046/0001-12. Objeto: Prestação de Serviços de Oficineiros e Monitores de Oficinas nas atividades escolares do Período Integral,

em atendimento a Secretaria de Educação. Origem: Processo Licitatório nº 131/2025 – Chamada Pública nº 007/2025. Valor Global: R$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais). Vigência: 23/05/25 a 31/12/25. Data da Assinatura: 23/05/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: 60.388.796 CAUÃ DE OLIVEIRA – CNPJ nº 60.388.796/0001-23. Objeto: Prestação de Serviços de Oficineiros e Monitores de Oficinas nas atividades escolares do Período Integral, em atendimento a Secretaria de Educação. Origem: Processo Licitatório nº 131/2025 – Chamada Pública nº 007/2025. Valor Global: R$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais). Vigência: 23/05/25 a 31/12/25. Data da Assinatura: 23/05/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: 60.391.115 FRANCISCA DE PAULA APARECIDA DE LIMA – CNPJ nº 60.391.115/0001-86. Objeto: Prestação de Serviços de Oficineiros e Monitores de Oficinas nas atividades escolares do Período Integral, em atendimento a Secretaria de Educação. Origem: Processo Licitatório nº 131/2025 – Chamada Pública nº 007/2025. Valor Global: R$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais). Vigência: 23/05/25 a 31/12/25. Data da Assinatura: 23/05/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: FR FONOAUDIOLOGIA – CNPJ nº 60.909.540/0001-08. Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Fonoaudiologia em atendimento a Secretaria de Saúde do Município. Origem: Processo Licitatório nº 020/2025 – Chamada Pública nº 001/2025. Valor estimativo: R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais). Vigência: 02/06/25 a 01/06/26. Data da Assinatura: 02/06/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: CARDIO LIFE LTDA ME – CNPJ nº 27.766.455/0001-79. Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Médico Cardiologista em atendimento a Secretaria de Saúde do Município. Origem: Processo Licitatório nº 020/2025 – Chamada Pública nº 001/2025. Valor estimativo: R$ 212.000,00 (Duzentos e doze mil reais). Vigência: 21/02/25 a 20/02/26. Data da Assinatura: 21/02/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: PAULA MEIER FERNANDES NOGUEIRA – CNPJ nº 59.156.981/0001-03. Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Nutricionista em atendimento a Secretaria de Saúde do Município. Origem: Processo Licitatório nº 020/2025 – Chamada Pública nº 001/2025. Valor estimativo: R$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais). Vigência: 21/02/25 a 20/02/26. Data da Assinatura: 21/02/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: NEURO PED CENTRO NEUROLÓGICO LTDA – CNPJ nº 28.484.234/0001-70. Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Médico Neuro Pediatra em atendimento a Secretaria de Saúde do Município. Origem: Processo Licitatório nº 020/2025 – Chamada Pública nº 001/2025. Valor estimativo: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). Vigência: 21/02/25 a 20/02/26. Data da Assinatura: 21/02/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: YAMASHITA E PASCUAL SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ nº 10.225.921/0001-06. Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Médico Urologista em atendimento a Secretaria de Saúde do Município. Origem: Processo Licitatório nº 020/2025 – Chamada Pública nº 001/2025. Valor estimativo: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Vigência: 21/02/25 a 20/02/26. Data da Assinatura: 21/02/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: AVELLAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 32.380.901/0001-42. Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Médico Psiquiatra em atendimento a Secretaria de Saúde do Município. Origem: Processo Licitatório nº 020/2025 – Chamada Pública nº 001/2025. Valor estimativo: R$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais). Vigência: 21/02/25 a 20/02/26. Data da Assinatura: 21/02/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: SERVIÇOS MÉDICOS RFOVB LTDA – CNPJ nº 52.345.556/0001-13. Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Médico Dermatologista em atendimento a Secretaria de Saúde do Município. Origem: Processo Licitatório nº 020/2025 – Chamada Pública nº 001/2025. Valor estimativo: R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais). Vigência: 21/02/25 a 20/02/26. Data da Assinatura: 21/02/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: TOLENTINO ALVARENGA LTDA – CNPJ nº 37.180.736/0001-07. Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Médico Neurologista em atendimento a Secretaria de Saúde do Município. Origem: Processo Licitatório nº 020/2025 – Chamada Pública nº 001/2025. Valor estimativo: R$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais). Vigência: 21/02/25 a 20/02/26. Data da Assinatura: 21/02/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: MOREIRA GUNDIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 49.184.218/0001-32. Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Médico Ginecologista em atendimento a Secretaria de Saúde do Município. Origem: Processo Licitatório nº 020/2025 – Chamada Pública nº 001/2025. Valor estimativo: R$ 106.250,00 (Cento e seis mil duzentos e cinquenta reais). Vigência: 21/02/25 a 20/02/26. Data da Assinatura: 21/02/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: NUNES & NUNES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 52.432.355/0001-53. Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Médico Ginecologista em atendimento a Secretaria de Saúde do Município. Origem: Processo Licitatório nº 020/2025 – Chamada Pública nº 001/2025. Valor estimativo: R$ 106.250,00 (Cento e seis mil duzentos e cinquenta reais). Vigência: 21/02/25 a 20/02/26. Data da Assinatura: 21/02/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: CLÍNICA A&C SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ nº 28.806.791/0001-60. Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Médico Reumatologista em atendimento a Secretaria de Saúde do Município. Origem: Processo Licitatório nº 020/2025 – Chamada Pública nº 001/2025. Valor estimativo: R$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais). Vigência: 21/02/25 a 20/02/26. Data da Assinatura: 21/02/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: PORTO FINAMOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME – CNPJ nº 21.017.703/0001-00. Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Médico Clínico Geral em atendimento a Secretaria de Saúde do Município. Origem: Processo Licitatório nº 020/2025 – Chamada Pública nº 001/2025. Valor estimativo: R$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais). Vigência: 21/02/25 a 20/02/26. Data da Assinatura: 21/02/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: IOT – INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DE VARGINHA LTDA – CNPJ nº 29.045.348/0001-87. Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Médico Ortopedista em atendimento a Secretaria de Saúde do Município. Origem: Processo Licitatório nº 020/2025 – Chamada Pública nº 001/2025. Valor estimativo: R$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais). Vigência: 21/02/25 a 20/02/26. Data da Assinatura: 21/02/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: NINA CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ nº 07.820.478/0001-07. Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Médico Pediatra em atendimento a Secretaria de Saúde do Município. Origem: Processo Licitatório nº 020/2025 – Chamada Pública nº 001/2025. Valor estimativo: R$ 212.500,00 (Duzentos e doze mil e quinhentos reais). Vigência: 21/02/25 a 20/02/26. Data da Assinatura: 21/02/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS – CPF nº 064.559.236-69. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações em atendimento ao PNAE, para alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino. Origem: Processo Licitatório nº 061/2025 – Chamada Pública nº 003/2025. Valor estimativo: R$ 7.532,50 (Sete mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: 15/04/25 a 14/04/26. Data da Assinatura: 15/04/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: JOSÉ LUIZ RAFAEL CHAVES – CPF nº 077.499.406-18. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações em atendimento ao PNAE, para alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino. Origem: Processo Licitatório nº 061/2025 – Chamada Pública nº 003/2025. Valor estimativo: R$ 7.532,50 (Sete mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: 15/04/25 a 14/04/26. Data da Assinatura: 15/04/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: MAIONI EDUARDO ALVES – CPF nº 093.184.736-21. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações em atendimento ao PNAE, para alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino. Origem: Processo Licitatório nº 061/2025 – Chamada Pública nº 003/2025. Valor estimativo: R$ 38.988,80 (Trinta e oito mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). Vigência: 15/04/25 a 14/04/26. Data da Assinatura: 15/04/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: NELSON ALVES – CPF nº 498.970.806-78. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações em atendimento ao PNAE, para alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino. Origem: Processo Licitatório nº 061/2025 – Chamada Pública nº 003/2025. Valor estimativo: R$ 37.030,15 (Trinta e sete mil trinta reais e quinze centavos). Vigência: 15/04/25 a 14/04/26. Data da Assinatura: 15/04/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: JOSÉ VALDECI ALVES – CPF nº 739.286.826-87. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações em atendimento ao PNAE, para alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino. Origem: Processo Licitatório nº 061/2025 – Chamada Pública nº 003/2025. Valor estimativo: R$ 7.050,00 (Sete mil e cinquenta reais). Vigência: 15/04/25 a 14/04/26. Data da Assinatura: 15/04/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 381/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: HWS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 25.927.849/0001-36. Objeto: Aquisição de Materiais de Artesanato destinados às oficinas de artes oferecidas para as crianças, adolescentes, adultos e idosos que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria de Assistência Social do município. Origem: Processo Licitatório nº 164/2025 – Pregão Presencial nº 040/2025. Valor: R$ 15.018,00 (Quinze mil e dezoito reais). Vigência: 29/10/25 a 28/10/26. Data da Assinatura: 29/10/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 342/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: UNIMÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 23.127.020/0001-23. Objeto: Prestação de Serviços de Oficina Mecânica para manutenção dos veículos lotados na frota municipal. Origem: Processo Licitatório nº 166/2025 – Inexigibilidade nº 041/2025 – Chamada Pública nº 010/2025. Vigência: 14/08/25 a 13/08/26. Data da Assinatura: 14/08/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: REZENDE & TEIXEIRA AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ nº 05.594.006/0001-58. Objeto: Prestação de Serviços de Oficina

Mecânica para manutenção dos veículos lotados na frota municipal. Origem: Processo Licitatório nº 166/2025 – Inexigibilidade nº 041/2025 – Chamada Pública nº 010/2025. Vigência: 14/08/25 a 13/08/26. Data da Assinatura: 14/08/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: TRATORVALE POUSO ALEGRE COMÉRCIO DE PEÇS LTDA – CNPJ nº 05.091.121/0001-00. Objeto: Prestação de Serviços de Oficina Mecânica para manutenção dos veículos lotados na frota municipal. Origem: Processo Licitatório nº 166/2025 – Inexigibilidade nº 041/2025 – Chamada Pública nº 010/2025. Vigência: 14/08/25 a 13/08/26. Data da Assinatura: 14/08/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 338/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: TOP PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ nº 22.371.329/0001-00. Objeto: Prestação de Serviços de Oficina Mecânica para manutenção dos veículos lotados na frota municipal. Origem: Processo Licitatório nº 166/2025 – Inexigibilidade nº 041/2025 – Chamada Pública nº 010/2025. Vigência: 14/08/25 a 13/08/26. Data da Assinatura: 14/08/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 337/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: AUTO PEÇAS COMENDADOR LTDA – CNPJ nº 01.756.649/0001-08. Objeto: Prestação de Serviços de Oficina Mecânica para manutenção dos veículos lotados na frota municipal. Origem: Processo Licitatório nº 166/2025 – Inexigibilidade nº 041/2025 – Chamada Pública nº 010/2025. Vigência: 14/08/25 a 13/08/26. Data da Assinatura: 14/08/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA – CNPJ nº 23.946.916/0001-34. Objeto: Prestação de Serviços de Oficina Mecânica para manutenção dos veículos lotados na frota municipal. Origem: Processo Licitatório nº 166/2025 – Inexigibilidade nº 041/2025 – Chamada Pública nº 010/2025. Vigência: 14/08/25 a 13/08/26. Data da Assinatura: 14/08/2025.

Heliodora-MG, 24/12/2025

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:84C9165B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA EXTRATO DE CONTRATO Nº108/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N°142/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 058/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – Extrato De Contrato nº108/2025 – Processo licitatório n°142/2025. Pregão eletrônico 058/2025- Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de parque infantil(playground) para atender as demandas da secretaria municipal de limpeza urbana e saneamento e secretaria municipal de educação do município de Iguatama/MG. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA. inscrito no CNPJ: 42.376.992/0001-04.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:06A8C05D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA EXTRATO DE CONTRATO Nº109/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N°160/2025. DISPENSA 057/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – Extrato De Contrato nº109/2025 – Processo licitatório n°160/2025. Dispensa 057/2025- Objeto: Prestação de serviço de acolhimento e internação de paciente, compulsório, incluindo entrada e remoção do paciente em cumprimento à ordem judicial. com 1 vaga e pelo período de internação de 03 meses, atendendo a demanda da secretaria municipal de saúde de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X CENTRO TERAPÊUTICO LIBERDADE LTDA. inscrito no CNPJ: 48.016.964/0001-54.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:DF000555

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA EXTRATO DE CONTRATO Nº110/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N°161/2025. DISPENSA 058/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – Extrato De Contrato nº110/2025 – Processo licitatório n°161/2025. Dispensa 058/2025- Objeto: contratação de empresa especializada em serviço de internação em clínica de reabilitação para a paciente Bárbara Lorrany, em cumprimento à ordem judicial, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Iguatama/MG. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X NOVO HORIZONTE SOLUCOES LTDA. inscrito no CNPJ: 57.893.978/0001-47.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:E2EF04FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA EXTRATO DO ADITIVO Nº1 PROCESSO N°001/2025. INEXIGIBILIDADE N°001/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO N°005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº1 PROCESSO N°001/2025. INEXIGIBILIDADE N°001/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO N°005/2025. Objeto: Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica na área do direito aplicado ao setor público. X MARCOS EUSTÁQUIO FONSECA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 27.062.817/0001-40.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal

Iguatama, 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:DF605685

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº1 PROCESSO N°222/2024. DISPENSA N°108/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO N°155/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº1 Processo n°222/2024. Dispensa N°108/2025. Contrato Administrativo N°155/2025. Objeto: Contratação de serviço de pessoa

jurídica para prestação de serviços de publicação no diário oficial dos municípios mineiros de atos oficiais e demais matérias do interesse do município de Iguatama/mg. X ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM. CNPJ: 20.513.859/0001-01.

LUCAS VIEIRA LOPES –

Iguatama, 23 de dezembro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:C01DA099

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº7 PROCESSO 159/2021. PREGÃO PRESENCIAL 030/2021. CONTRATO N° 026/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº7 Processo 159/2021. Pregão Presencial 030/2021. Contrato N° 026/2022. Objeto: contratação de veículos com motorista para a prestação de serviços de transporte escolar rural em estradas mistas (com e sem pavimentação) no município de Iguatama-mg. X ATLAS TRANSPORTES LTDA CNPJ:44.678.987/0001-73. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 23 de dezembro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:BBAEB2A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.581, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Divulga o valor da UFIND correspondente ao exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 119 da Lei Complementar n.° 15, de 29 de dezembro de 2003, e

Considerando que a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, foi de 4,18 pontos percentuais nos últimos doze meses.

DECRETA:

Art. 1º A expressão monetária da Unidade Fiscal de Indianópolis – UFIND que vigorará no exercício de 2026 é de R$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 23 de dezembro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:C4330586

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.343, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse do incentivo adicional do Componente de Qualidade do Piso da Atenção Primária à Saúde (PAP) aos profissionais da Atenção Primária do Município de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de incentivo adicional do Componente de Qualidade do Piso da Atenção Primária à Saúde (PAP) aos profissionais da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Indianópolis-MG.

Art. 2º O valor total recebido pelo Município do Ministério da Saúde, no montante de R$ 25.760,25 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos), será distribuído em parcela única, de forma direta e igualitária a 52 (cinquenta e dois) servidores da Atenção Primária à Saúde, com valor individual de R$ 495,38 (quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º O pagamento será realizado em observância às normativas federais aplicáveis e aos critérios estabelecidos pela gestão municipal para valorização da equipe de Atenção Primária à Saúde do Município de Indianópolis-MG.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à seguinte dotação orçamentária: 10.122.0012.2.194.3.90.48.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - Fonte 01 - 0600.0000.0059 - Transferências de Recursos do SUS.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 23 de dezembro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:CCF908B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 032/2025 – PROCESSO Nº 159/2025. A Prefeitura de Ipanema/MG, informa aos interessados, que está aberto para recebimento de proposta, na plataforma: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Objeto: Aquisição de suplemento infantil para atender o Núcleo de Apoio a Saúde da Família de Ipanema/MG, inciso VIII. da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores. Informamos que a data de abertura será no dia 06/01/2026 às 09:00hrs. Ipanema, 23 de dezembro de 2025.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA.
Agente de Contratação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 147/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (020/2025), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2024, da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/MG. Objeto: Adesão como "Carona" à Ata de Registro de Preços nº 020/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 034/2024, Pregão nº 015/2024, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais e equipamentos permanentes, inclusive médicos, odontológicos e mobiliário, com entrega parcelada, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Antônio Carlos/MG, pelo período de 12 (doze) meses. Ipanema, 23 de dezembro de 2025.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:483827AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 184/2025, com a empresa MORAIS E FRANCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 24.581.507/0001-44– Decorrência: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025- Objeto: O objeto da presente ata é CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PROINFÂNCIA - TIPO 2 - OPÇÃO 220V COM BLOCOS - ETAPA 02, POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 1.049.000,00 (um milhão e quarenta e nove mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: nº 02.03.03.12.365.0006.1.104.4490.51.00– Fonte 1.710.83.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:72ECEFDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ANDRE FERNANDES NEVES 03390459650. CONTRATO nº 293; OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR WANDERSON NEVES PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE AS FESTIVIDADES DA COMUNIDADE DE JUNCO II NO MUNICIPIO DE ITACARAMBI/MG; LICITACAO: Inexigibilidade 46 / 2025 Valor Global:R$ 4.000,00 Vigência:14/11/2025 Até:30/11/2025 ITACARAMBI,Sexta-feira 14 Novembro 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:BC5B04A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ANDERSON CARDOSO MOREIRA. CONTRATO nº 294; OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR NOZÃO FARIAS PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE AS FESTIVIDADES DA COMUNIDADE DE JUNCO II NO MUNICIPIO DE ITACARAMBI/MG; LICITACAO: Inexigibilidade 47 / 2025 Valor Global:R$ 1.200,00 Vigência:14/11/2025 Até:30/11/2025 ITACARAMBI,Sexta-feira 14 Novembro 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:522D8EED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e SAMARA NAIANNY PEREIRA LEITE. CONTRATO nº 262; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:30/10/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Quinta-feira 30 Outubro 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:1AFE49D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e IZABELA CAROLINY FERREIRA DOURADO. CONTRATO nº 263; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:30/10/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Quinta-feira 30 Outubro 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:8BE0A959

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e MAICON DOUGLAS FARIAS DOS SANTOS. CONTRATO nº 264; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.833,60 Vigência:30/10/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Quinta-feira 30 Outubro 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:EFE911E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e EDMILSON PINHEIRO DA SILVA JUNIOR. CONTRATO nº 265; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.833,60 Vigência:30/10/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Quinta-feira 30 Outubro 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:EE448EAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e SAMUEL NUNES DE OLIVEIRA. CONTRATO nº 266; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.833,60 Vigência:30/10/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Quinta-feira 30 Outubro 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:7A81A4F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e WELLINGTON DA SILVA LOPES. CONTRATO nº 267; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.833,60 Vigência:30/10/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Quinta-feira 30 Outubro 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:9B6C3D37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e SHEILA ALMEIDA BATISTA. CONTRATO nº 268; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.833,60 Vigência:30/10/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Quinta-feira 30 Outubro 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:ED4D526A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e Ivanilson Alexandre Brito. CONTRATO nº 269; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:30/10/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Quinta-feira 30 Outubro 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:BBFFFC3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e VALDEMIR PEREIRA DO NASCIMENTO. CONTRATO nº 270; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:30/10/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Quinta-feira 30 Outubro 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:821EF8DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e VALDEVINO DA MOTA NASCIMENTO. CONTRATO nº 271; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:30/10/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Quinta-feira 30 Outubro 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:EAA9D905

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e DILSON RAMOS GUIMARAES. CONTRATO nº 272; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 10.377,60 Vigência:30/10/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Quinta-feira 30 Outubro 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:423AD79B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e DIOGO ANDERSON DE ARAUJO DIAS. CONTRATO nº 273; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:31/10/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Sexta-feira 31 Outubro 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:95260202

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e JOBELICE SANTIAGO PEREIRA SILVA. CONTRATO nº 274; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:31/10/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Sexta-feira 31 Outubro 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:EE353D33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e WELLITON RODRIGUES DOS SANTOS SILVA. CONTRATO nº 275; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:31/10/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Sexta-feira 31 Outubro 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:E6BC1E9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e JOSE ALVES DA SILVA. CONTRATO nº 276; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:31/10/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Sexta-feira 31 Outubro 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:BC84B948

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA. CONTRATO nº 277; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:31/10/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Sexta-feira 31 Outubro 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:D0AF71C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e RAYANE NIZ TEIXEIRA. CONTRATO nº 278; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:31/10/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Sexta-feira 31 Outubro 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:C104F038

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e DORALICE DE CASTRO. CONTRATO nº 279; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:31/10/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Sexta-feira 31 Outubro 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:856EC9D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA VIRIDOCA. CONTRATO nº 280; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:31/10/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Sexta-feira 31 Outubro 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:6C83F079

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e MARIA MADALENA NERES MATOS. CONTRATO nº 281; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:31/10/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Sexta-feira 31 Outubro 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:1976270C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e RONDNALDO FARIAS LOPES. CONTRATO nº 282; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:31/10/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Sexta-feira 31 Outubro 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:3673530A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e MARIA GABRIELA PEREIRA DO NASCIMENTO. CONTRATO nº 283; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:31/10/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Sexta-feira 31 Outubro 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:832862F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e JEISON CARVALHO DA COSTA. CONTRATO nº 284; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:31/10/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Sexta-feira 31 Outubro 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:B3F4EF94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e LEANDRO MOURA NUNES. CONTRATO nº 285; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:31/10/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Sexta-feira 31 Outubro 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:CF74AB9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e WELBERT TEIXEIRA SILVA. CONTRATO nº 286; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:31/10/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Sexta-feira 31 Outubro 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:229CDE52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ADENILSON ALEXANDRE PINTO. CONTRATO nº 287; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:31/10/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Sexta-feira 31 Outubro 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:4C29AB8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ADELINO FERREIRA DE SANTANA. CONTRATO nº 288; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 7.718,40 Vigência:31/10/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Sexta-feira 31 Outubro 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:5864A010

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e WANDERSON PEREIRA RODRIGUES. CONTRATO nº 289; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:31/10/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Sexta-feira 31 Outubro 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:60FC2A9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e Paulo Rodrigues De Jesus. CONTRATO nº 290; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:31/10/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Sexta-feira 31 Outubro 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:F7025506

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e SIDNEIA DOS SANTOS LAMEU. CONTRATO nº 291; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:31/10/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Sexta-feira 31 Outubro 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:6ED2B0B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e JUVENCIO ALMEIDA DOS SANTOS. CONTRATO nº 292; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 6.166,40 Vigência:31/10/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Sexta-feira 31 Outubro 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:739C1688

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e JOSE WELLITON DA SILVA PEREIRA. CONTRATO nº 295; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 6.166,40 Vigência:31/10/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Sexta-feira 31 Outubro 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:92453BD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e OLIMPIO OLIVEIRA FILHO. CONTRATO nº 296; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 6.166,40 Vigência:31/10/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Sexta-feira 31 Outubro 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:C5B2745C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e JOAO PEDRO CORREA DOS SANTOS. CONTRATO nº 297; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:03/11/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Segunda-feira 03 Novembro 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:8F5C0B68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ROGERIO LEITE DA SILVA. CONTRATO nº 298; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:03/11/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Segunda-feira 03 Novembro 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:FFA6E83E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 240/2025 – DISPENSA 77/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 240/2025 – DISPENSA 77/2025. Extrato de ratificação. Contratado: CR Engenharia Mecânica e Segurança do Trabalho Ltda, CNPJ: 45.151.083/0001-58, valor total de R$36.000,00; Objeto: Contratação de empresa especializada em segurança do trabalho para prestação de serviços de assessoria em atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Itaguara. Fundamentação: art. 75 inciso II. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br
Itaguara 23/12/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Joice Aparecida de Oliveira
Código Identificador:98C651FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 242/2025 – DISPENSA 78/2025. AQUISIÇÃO DE AGREGADO SIDERÚRGICO (ESCÓRIA) PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAGUARA/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 242/2025 – DISPENSA 78/2025. Extrato de ratificação. Contratado: Ferlig Ferroligas Ltda, CNPJ: 22.482.228/0001-06, valor total de R$16.000,00; Objeto: Aquisição de agregado siderúrgico (escória) para manutenção de estradas vicinais no município de Itaguara/MG. Fundamentação: art. 75 inciso II. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br
Itaguara 23/12/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2BF8699F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 147/2024. **Contratada:** EXPRESSO DALDEGAN LTDA. **Objeto**: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de transporte escolar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Aditivo de Valor. Valor:** R$ 26.394,80. **Processo** nº 31/2024; **Pregão** nº 11/2024. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 23/12/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:495BEDDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 377/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Contrato nº 377/2025. **Contratada:** CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP**. Objeto:** O presente CONTRATO tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, dos seguintes serviços: **1.1.** Procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos que não estejam contempladas pela cota mensal do município estabelecida pela ICISMEP, nem pela cota do município através de

repasses do SUS e, também, que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da Federação, podendo a prestação de serviços ocorrer em unidades da ICISMEP, unidades prestadoras de serviço regularmente contratadas ou dentro de unidades do CONTRATANTE; **1.2.** Assistência à saúde pública em nível ambulatorial e hospitalar (serviços médicos) em unidade(s) de saúde situada(s) no município do CONTRATANTE; e **1.3.** Procedimentos ambulatoriais e hospitalares inseridos na Programação Pactuada e Integrada do Sistema Único de Saúde - PPI/SUS e demais projetos e programas especiais estabelecidos pelos governos Estadual e Federal. **Valor:** R$ 2.278.503,36. **Vigência:** 01/01/2026 a 31/12/2026. **Processo nº** 229/2025; **Dispensa** nº 74/2025. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 22/12/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:4CAF8594

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 381/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Contrato nº 381/2025. **Contratada:** CR ENGENHARIA MECANICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em segurança do trabalho para prestação de serviços de assessoria em atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Itaguara, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Processo Licitatório nº 240/2025. **Valor:** R$ 36.000,00. **Vigência:** 23/12/2025 a 22/12/2026. **Processo** nº 240/2025; **Dispensa** nº 77/2025. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 23/12/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:0282403C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 382/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Contrato nº 382/2025.**Contratada:**BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.**Objeto:**Aquisição de motoniveladora nova, zero hora de uso, destinada a atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Limpeza Urbana, Agropecuária, Meio Ambiente e Trânsito, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital do Processo Licitatório nº 219/2025.**Valor:**R$ 959.850,00.**Vigência:**23/12/2025 a 22/12/2026.**Processo**nº 219/2025;**Pregão**nº 63/2025. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal.**Data de assinatura:**23/12/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:5336AF9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DO PL 216/2025; PE 62/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato dos Contratos oriundos do Processo Licitatório nº **216/2025**; Pregão Eletrônico nº **62/2025**. Contrato nº **379/2025**; **Contratada:** GENTE SEGURADORA S.A; **Valor**: R$ 2.970,00; Contrato nº **380/2025**; **Contratada**: LTI SEGUROS S/A; **Valor:** R$ 750,00. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cobertura de seguro veicular de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Itaguara, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Proposta, Edital e demais anexos do Processo Licitatório nº 216/2025. **Vigência:** 22/12/2025 a 21/12/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 22/12/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:58A7B7DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 219/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 63/2025 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 219/2025 Pregão Eletrônico 63/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90063/2025 - Aviso de Homologação – Objeto: Aquisição, imediata, de 01 motoniveladora nova, zero hora de uso, em atendimento à demanda da Secretaria de Infraestrutura urbana do Município de Itaguara/MG. Empresa vencedora BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS valor total: R$959.850,00. Mais informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara 23/12/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS **-**
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:16D4AE21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO-DISPENSA PRESENCIAL 032/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 190/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAUDE
CNPJ: 11.592.737/0001-67
Objeto: Contratação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAUDE,** para prestação de Serviços Médicos (exames, consultas e procedimentos)
Valor Total: R$ 550.000,000 (quinhentos e cinquenta mil reais)
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2026, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura: 23/12/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAUDE**, Fernando Antônio Dutra Macedo

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:5B2BB14C

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO -INEXIGIBILIDADE 045/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 191/2024
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: JP PRODUÇÕES
CNPJ: 11.872.315/0001-45
Objeto: contratação direta por inexigibilidade de da dupla EDSON e GABRIEL para o serviço de animação (show musical) para o Réveillon 2026 da cidade de Itamarati de Minas/MG, exclusivamente representados pela empresa **JUNIOR PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 11.872.315/0001-45.**
Valor Total: R$12.000,00 (doze mil reais)
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de janeiro de 2026, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura:23/12/2025.

Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA– Prefeito Municipal, pela empresa **JUNIOR PRODUÇÕES LTDA – HÈLIO CORREIA DE OLIVEIRA JÚNIOR.**

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:F84C078A

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 189/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: FORTE JUIZ DE FORA VIGILÂNCIA & SEGURANÇA FEF LTDA
CNPJ: 04.514.387/0001-55
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 061/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2025, Processo Administrativo nº 050/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Mutum/MG, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em segurança privada desarmada, equipe de apoio e locação de detector de metais portátil, para atendimento aos eventos festivos no município de Itamarati de Minas/MG, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste município.
Valor Total: R$ 191.865,00 (Cento e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)
Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 23/12/2025.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela **FORTE JUIZ DE FORA VIGILÂNCIA & SEGURANÇA FEF LTDA**, Flávia Elaine Franco Gabriel.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:79E98BBD

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO -INEXIGIBILIDAE 045/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 045/2024

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações, a contratação direta por inexigibilidade de da dupla EDSON e GABRIEL para o serviço de animação (show musical) para o Réveillon 2026 da cidade de Itamarati de Minas/MG, exclusivamente representados pela empresa **JUNIOR PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 11.872.315/0001-45**, localizada à Rua Waldirene Aparecida Pinto, N° 228 Chácara MG , CEP: 36.110-000no valor total de **R$12.000,00 (doze mil reais), aos 23 de dezembro de 2025.**

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:D00311A0

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 059/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00001/25

NÚMERO DO CONTRATO: 0095/25

PROCESSO: 000059/25

FORNECEDOR: FORTIS DISTRIBUIDORA LTDA 59.307.952/0001-03

VALOR DO ADITIVO: 0,00

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2025

VIGÊNCIA: 23/12/2025 até 30/01/2026

HISTÓRICO: Prorrogação

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: Em continuidade ao contrato de Empresa Especializada em fornecimento de Lubrificantes Automotivos, em atendimento aos diversos setores deste município. Firmado entre a empresa, FORTIS DISTRIBUIDORA LTDA, viemos por meio desta solicitar a devida análise e aprovação de um aditivo contratual para prorrogar o prazo do serviço prestado por esta empresa por mais 30 (trinta) dias.

O termo aditivo é necessário para assegurar a continuidade do serviço público, evitando prejuízos à Administração e à coletividade, enquanto se concluem os trâmites legais da nova licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que não haverá alteração do objeto, valores ou demais condições contratuais, limitando-se o termo aditivo exclusivamente à prorrogação de prazo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato.

OBJETO: ÓLEO LUBRIFICANTE

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:78AAF124

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 092/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00002/25

NÚMERO DO CONTRATO: 141/24

PROCESSO: 000092/24

FORNECEDOR: SANTOS CARVALHO CONSULTORIA LTDA 45.052.876/0001-10

VALOR DO ADITIVO: 42.000,00

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2025

VIGÊNCIA: 23/12/2025 até 31/12/2026

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: Em virtudes dos atrasos ocorridos na liberação das escrituras pelo Cartório de Registro de Imóveis de Cataguases, faltando ainda o bairro Centro e o bairro Industrial para serem concluídos, necessitando, portanto, de uma prorrogação do prazo de vigência do contrato por amis 12 meses.

OBJETO: DOCUMENTALISTA

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:9D272FC8

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00001/25

NÚMERO DO CONTRATO: 0017/25

PROCESSO: 000002/25

FORNECEDOR: OXIGENIO FACIL LTDA - EPP 00.429.047/0001-75

VALOR DO ADITIVO: 3.886,65

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2025

VIGÊNCIA: 23/12/2025 até 31/12/2026

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: O Aditivo Contratual se faz necessário para garantir o fornecimento ininterrupto de oxigênio, evitando desabastecimento e assegurando condições adequadas de suporte terapêutico aos usuário do sistema de saúde de Itamarati de Minas.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:89C26E1D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 059/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00001/25

NÚMERO DO CONTRATO: 0096/25

PROCESSO: 000059/25

FORNECEDOR: LUZIMAR MARQUES PROENCA 64895742687 12.202.037/0001-81

VALOR DO ADITIVO: 0,00

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2025

VIGÊNCIA: 23/12/2025 até 30/01/2026

HISTÓRICO: Prorrogação

TIPO DE ALTERAÇÃO: Unilateral

DESCRIÇÃO: Em continuidade ao contrato de Empresa Especializada em fornecimento de Lubrificantes Automotivos, em atendimento aos diversos setores deste município. Firmado entre a empresa, LUZIMAR MARQUES PROENÇA, viemos por meio desta solicitar a devida análise e aprovação de um aditivo contratual para prorrogar o prazo do serviço prestado por esta empresa por mais 30 (trinta) dias.

O termo aditivo é necessário para assegurar a continuidade do serviço público, evitando prejuízos à Administração e à coletividade, enquanto se concluem os trâmites legais da nova licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que não haverá alteração do objeto, valores ou demais condições contratuais, limitando-se o termo aditivo exclusivamente à prorrogação de prazo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato.

OBJETO: ÓLEO LUBRIFICANTE

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:6E349430

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo Administrativo nº 086/2025 – Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 (ADESÃO). Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025, procedente do Processo Licitatório nº 054/2025 – Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 003/2025 (realizado pelo CIS CAPARAÓ Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó). Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de serviços de recapeamento, drenagem e pavimentação de vias, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, em atendimento as necessidades do Município de Itanhomi-MG. Órgão Gerenciador: CIS CAPARAÓ Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó. Detentora do Registro de Preços**:** CONSTRUTORA R&G LTDA (CNPJ: 11.263.180/0001-10). Itanhomi, 05 de dezembro de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:A7548055

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2025 – Processo Licitatório nº 086/2025 – Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025. Objeto: Serviços complementares referente ao CONTRATO para execução de serviços de recapeamento, drenagem e pavimentação de vias, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: CONSTRUTORA R & G LTDA. Valor do aditivo: R$ 241.620,52. Valor global atualizado do contrato: R$ 1.756.725,87. Dotação orçamentária: 02.07.01.15.451.0020.1015.4.4.90.51.00 (Fonte: 1.701.000.0000, 1.500.000.0000). Vigência: 15/12/2025 a 08/12/2026. Itanhomi-MG, 15 de dezembro de 2025.

DR. DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:A94E0DF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
EXTRATO DE CONTRATO 334/2025 - DE 7.11.2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 334/2025
Contratante: Município de Itapeva/MG
CNPJ: 18.677.625/0001-88
Contratada: N G Rosa Ltda – ME
CNPJ: 20.948.321/0001-20
Objeto: Prestação de serviços de **decoração natalina em praças e vias públicas**, com fornecimento de materiais, instalação, manutenção, desmontagem e mão de obra especializada, conforme Ofícios nº 115 e 116/2025, Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo
.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.
Origem: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2025 – SRP, do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande – CIDASG
Processo Licitatório: nº 210/2025
Carona: nº 10/2025
Valor Global: R$ 256.500,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais)
.
Prazo de Execução:
– Início dos serviços: até 24/11/2025.
– Conclusão da instalação: até 05/12/2025.
– Início da desmontagem: 06/01/2026
.
Vigência: Conforme prazos estabelecidos no contrato e no Termo de Referência.
Dotação Orçamentária:
02.09.02.13.392.2003.2029.339039.1720.000
Ficha 573 – Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal da Cultura – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
.
Forma de Pagamento: Até 20 (vinte) dias após a conclusão dos serviços, mediante atesto da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
.
Gestor e Fiscal do Contrato: Prof. Marcelo Guido Beker
.
Garantia Contratual: Não exigida, nos termos do art. 96, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Sanções Administrativas: Aplicam-se as previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 07 de novembro de 2025.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:4F82EBC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 471/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2025 - DISPENSA Nº 21/2025.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 471/2025. Processo administrativo nº 221/2025 - dispensa nº 21/2025. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Fundação de Apoio a Educação a Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.278.912/0001-20. Objeto**:** "Contratação (art. 6º, XI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de prestação de serviços técnicos especializados para organização e realização de Concurso Público e curso de formação para provimento de 40 cargos efetivos e formação de cadastro de reserva da Guarda Civil Municipal de Itatiaiuçu/MG". Fundamentação legal: art. 124 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica acrescido ao contrato o valor de R$ R$ 79.925,30 (setenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).**

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:EAF5BE5D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 506/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 395/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 74/2025. Processo administrativo nº 506/2023 - processo licitatório nº 506/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 395/2023, para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Infinite Education 369 Comércio e Representações Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 49.312.157/0001-41. Objeto**:** "**Registro de preços** para a contratação de soluções educacionais através de licença de uso de softwares e livros de complementação didática contemplando habilidades e competências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Fica acrescido ao contrato o valor de R$120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais) para fazer face às despesas com o termo aditivo de acréscimo de quantitativo realizado nos limites das disposições legais atinentes.**

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:78F3956C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 506/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 395/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 74/2025. Processo administrativo nº 506/2023 - processo licitatório nº 506/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 395/2023, para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Infinite Education 369 Comércio e Representações Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 49.312.157/0001-41. Objeto**:** "**Registro de preços** para a contratação de soluções educacionais através de licença de uso de softwares e livros de complementação didática contemplando habilidades e competências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". Fundamentação legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica prorrogada a vigência contratual até 31/12/2026**.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:25DD0A83

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 506/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 395/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2025.

Processo administrativo nº 506/2023 - processo licitatório nº 506/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 395/2023, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 74/2025.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Infinite Education 369 Comércio e Representações Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 49.312.157/0001-41. Objeto**:** "**Registro de preços** para a contratação de soluções educacionais através de licença de uso de softwares e livros de complementação didática contemplando habilidades e competências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato: R$2.384.975,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais)**. Vigência: 29/01/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9C448758

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 545/2025 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 56/2025 - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025

Processo administrativo nº 545/2025 – modalidade inexigibilidade nº 56/2025 - credenciamento/chamada pública nº 008/2025. Objetivo: Credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, para compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para fornecimento parcelado, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itatiaiuçu/MG. **Os documentos serão recebidos do dia 15/12/2025 à 16/01/2026, de 08h00min às 17h00min. A sessão pública de abertura dos envelopes será realizada no dia 19/01/2026, às 08h:30min**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2DE1F407

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL 2026 – 2029

Prefeitura Municipal de Jacuí, 29 de agosto de 2025.

Mensagem nº. 022

De: Gabinete da Prefeita Municipal
Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
Assunto: Proposta do Plano Plurianual para o período de 2026/2029

Senhor Presidente,

Apraz-nos passar às mãos de Vossa Excelência e, por seu intermédio, às de seus ilustres pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2026/2029 e dá outras providências".
Tal medida decorre de imposição legal, disposto no art. 165, inciso I, § 1º da Constituição da Republica. Com a elaboração do Plano Plurianual, o Exercício estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as relativas a programas de duração continuada, para o próximo quadriênio, delineando, portanto as ações governamentais para o período abrangido.
A simples leitura do projeto em questão, permite-nos inferir sua abrangência, eis que o mesmo lista, em seu anexo I, as diretrizes a serem perseguidas pela administração nos próximos 4 anos.
Diante do exposto, Senhor Presidente e demais Vereadores Integrantes dessa Augusta Casa Legislativa, em estrita observância aos mandamentos legais e , em face das razoes sobejamente citadas acima, submetemos o presente projeto de lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável nessa Edilidade, com sua unânime aprovação.

Externando votos de apreço e consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Projeto de Lei nº 2.180 de 29 de agosto de 2025.

Institui o Plano Plurianual do Município de Jacuí para o período de 2026 a 2029.

A Câmara Municipal de Jacuí- MG, aprovou e eu, Prefeita do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, as diretrizes, os programas com seus respectivos objetivos e indicadores e as ações governamentais com suas metas.

Parágrafo único. Integram o Plano Plurianual:

Anexo I – Diretrizes, programas e objetivos;
Anexo II – Órgãos responsáveis por programas;
Anexo III – Programas e ações.

Art. 2º - Os Programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, para efeito do art. 165, § 1º da Constituição Federal, são os integrantes desta Lei.
Art. 3º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis e em seus créditos adicionais.
Art. 4º - A alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto § 8 deste artigo.
§ 1º - Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados à Câmara Municipal por ocasião com a proposta orçamentária dos respectivos exercícios seguintes.
§ 2º - É vedada a execução orçamentária de programações alteradas enquanto não aprovados os projetos de lei previstos no caput, ressalvado o disposto no § 8º deste artigo.
§ 3º - A proposta de alteração ou inclusão de programas conterá, no mínimo:
I – diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;
II – identificação dos efeitos financeiros ao longo do período de vigência do Plano Plurianual.
§ 4º - A proposta de exclusão de programas conterá exposição das razoes que a justifiquem.
§ 5º - Considera-se alteração de programa:
I – adequação da denominação, dos objetivos, dos indicadores e do publico alvo;
II – Inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias.
§ 6º - As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.

§ 7º - Os códigos e os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem.
§ 8º - A inclusão e a alteração de que trata o inciso II do § 5º deste artigo poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, desde que vinculadas a programas já existentes no Plano Plurianual e não sejam necessárias as alterações de que trata o inciso I do § 5º deste artigo.
Art. 5º - Conforme disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 2090/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, em cumprimento ao disposto no art.165 § 2º, da Constituição Federal, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2026, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal relativas ao exercício financeiro de 2026 são as previstas no anexo IV desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Jacuí-MG, 29 de agosto de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:C2FCBBEA

CONTRATOS E LICITAÇÕES
PROJETO DE LEI Nº 2.179 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jacuí-MG para o exercício financeiro de 2026.

A Câmara Municipal de Jacuí aprovou e eu Prefeita do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição Federal e, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º. A receita orçamentária total estimada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R$ 45.560.115,68 (Quarenta e cinco milhões, quinhentos e sessenta mil, cento e quinze reais e sessenta e oito centavos), conforme os quadros I e IV, anexos integrantes desta Lei, sendo especificadas por categoria e fonte.

Art. 3º. A despesa orçamentária total fixada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R$ 45.560.115,68 (Quarenta e cinco milhões, quinhentos e sessenta mil, cento e quinze reais e sessenta e oito centavos), conforme os quadros II, III e IV, anexos integrantes desta Lei, sendo especificadas por funções de governo e por órgãos e unidades orçamentárias respectivamente.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal no 4.320/1964, até o valor correspondente a 10,0% (dez por cento) do montante previsto nesta Lei.
II – realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.
III – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

Art. 5º. Integram a presente Lei, os anexos:
I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;
III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 6º. Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jacuí - MG, 28 de agosto de 2.025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:9B8D2F6C

CONTRATOS E LICITAÇÕES
PROJETO DE LEI Nº 2.201/2025

Autoriza concessão de Subvenções, Auxílios Financeiros e Contribuições e contém outras providências.

O Povo do Município de Jacuí/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições, no exercício financeiro de 2026, conforme a seguinte designação:

SUBVENÇÕES
NOME DA ENTIDADE CNPJ VALOR
Associação Cultural e Educacional Jacuiense 06.537.202/0001-53 R$ 350.000,00
Associação Comunitária Jacuiense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural 02.588.941/0001-13 R$ 25.000,00
Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Jacuí 20.933.198/0001-73 R$ 150.000,00
Hospital Regional do Câncer de Passos 23.278.898/0001-60 R$ 100.000,00
Associação de Congada de Jacuí-ACJ 17.786.527/0001-96 R$ 240.000,00
Lar Pedacinho do Céu 23.780.943/0001-80 R$ 25.000,00
Associação Atlética dos Veteranos de Jacuí 20.946.752/0001-57 R$ 20.000,00
Assoc. de Pais e Amigos dos Excepic.-APAE 19.098.326/0001-21 R$ 150.000,00
Associação Unidos da Vila Futebol Clube 23.645.611/0001-45 R$ 20.000,00
Associação Grêmio Rec. Jacuí Futebol Clube 26.729.055/0001-20 R$ 250.000,00
AFAB - Associação Familias do Bem de Jacui 41.969.506/0001-90 R$ 30.000,00
Conselho Com. de Segur. Publica de Jacuí - MG 28.158.712/0001-52 R$ 150.000,00
Associação Amigos dos Animais de Jacuí 44.929.825/0001-60 R$ 30.000,00
AMAPP – Associação de Amigos do Autista e Psicótico de São Sebastião do Paraíso – MG 23.767.585/0001-75 R$ 24.000,00
Associação da 3 Idade de Jacuí 08.784.892/0001-70 R$ 45.000,00
Assoc. Comum. dos Cavaleiros de Jacuí – ACCJ 05.148.506/0001-66 R$ 20.000,00
Creche Nosso Lar 20.933.347/0001-02 R$ 650.000,00
Associação de Carreiros de Jacuí 21.391.633/0001-48 R$ 15.000,00
SAJ – Sociedade Amigos de Jacuí 20.931.283/0001-00 R$ 15.000,00
Caixa Escolar Sebatiana Souza Simão 64.477.821/0001-04 R$ 50.000,00
Caixa Escolar Maria Tereza Rezende de Melo 09.011.170/0001-46 R$ 50.000,00
Caixa Escolar Pedro Segundo de Moraes 03.152.877/0001-96 R$ 50.000,00
Associação Esportiva Mato Dentro 07.603.003/0001-69 R$ 20.000,00

Associação do Caldas Esporte Clube 45.616.106/0001-52 R$ 20.000,00
Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Mato Dentro 20.924.692/0001-70 R$ 10.000,00
Associação dos Agricultores Familiares do Bairro Pinhal 04652.363/0001-62 R$ 20.000,00
Associação dos Agricultores Familiares do Bairro Buenos 23.767.049/0001-70 R$ 20.000,00
Sindicato Rural de Jacuí 18.621.839/0001-02 R$ 200.000,00

CONTRIBUIÇÕES
NOME DA ENTIDADE CNPJ VALOR
Contribuição ao Cons Intermunicipal de Saude do Sudoeste Mineiro 01.257.142/0001-00 R$ 250.000,00
Transferencia a Amog 19.687.763/0001-80 R$ 80.000,00
Transferencia a Associação Mineira de Municípios 20.513.859/0001-01 R$ 20.000,00
Transferencia a Confeder. Nac. dos Municipios 00.703.157/0001-83 R$ 20.000,00
Transferencia a Emater 19.198.118/0001-02 R$ 150.000,00

AUXÍLIOS
NOME DA ENTIDADE CNPJ VALOR
Hospital e Santa Casa de Jacui 17.903.600/0001-62 R$ 200.000,00
Sindicato Rural de Jacuí 18.621.839/0001-02 R$ 200.000,00
Associação dos Pequenos Prudotores Rurais do Mato Dentro 20.924.692/0001-70 R$ 20.000,00
Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Perobas 20.924.684/0001-25 R$ 20.000,00
Associação Beneficiente Welington Deud 20.946.745/0001-55 R$ 20.000,00

Parágrafo único – O disposto no caput aplica-se a toda a administração direta.

Art. 2º - Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições visará a prestação de serviços essenciais, de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.

Art. 3º - Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta lei.

Art. 4º - A concessão de subvenções sociais destinadas às entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas após observadas às seguintes condições:

I – atender ao público, de forma gratuita;
II – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
III – apresentar declaração de regular funcionamento nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2024 por autoridade local;
IV – comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
V – ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;
VI - apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos, especificando as metas e objetivos;
VII – existir recursos orçamentários e financeiros;
VIII – celebrar o respectivo convênio.

Paragrafo único: A concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições a entidades sem fins lucrativo, em atenção ao estabelecido no art. 3º da Lei em questão, encontra-se adstrita não somente ao cumprimento das disposições do art. 4º da referida Lei, mas também à demonstração cabal dos requisitos delineados nos artigos 28 e 29 da Lei nº 2.055 de 2024. A liberação dos repasses está condicionada à apresentação do relatório contábil que comprove a regularidade de cada entidade ou associação.

Art. 5º - O valor do auxílio sempre que possível, será calculado com base em unidade de serviços efetivamente prestados postos a disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 6º - É vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título a empresas de fins lucrativos, salvo se tratar de subvenções econômicas cuja autorização seja expressa em lei especial e atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 7º - A destinação de recursos a título de “contribuições”, a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o artigo 12, parágrafos 2º e 6º, da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser efetivada mediante previsão na lei orçamentária.

Art. 8º - As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-funeral, auxílio-moradia, auxílio-transporte, auxílios de assistência médica e hospitalar e auxílio de medicamentos a indigentes e desvalidos até o limite das dotações orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

Art. 10 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos constantes no Plano de Aplicação dos Recursos.

Parágrafo único – O prazo para prestação de contas d os recursos recebidos será tratado no respectivo convênio.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jacuí - MG, 19 de Dezembro de 2.025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:B980E4C1

CONTRATOS E LICITAÇÕES
PROJETO DE LEI Nº 2.202/2025

Altera, Anexos de Riscos Fiscais da LDO do exercício de 2026.

O Povo do município de Jacuí, Estado de minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Alterado o “Anexo de Metas Fiscais da LDO do Exercício de 2026, conforme anexo.

Art. 2º - As demais legislações orçamentárias municipais, se nescessário, deverão ser compatibilizadas com o Plano Plurianual em virtude dessa alteração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacuí, 19 de dezembro de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei para compatibilização entre as Legislações de Planejamento do Município, LDO/2026, PPA 2026/2029 e LOA 2026.

Na elaboração da presente proposta foram observadas todas as disposições legais pertinentes, com especial destaque para as normas Constitucionais a respeito da matéria e, ainda, os ditames da Lei Complementar Federal nº 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Federal nº 4.320/1964, que dispõe sobre as normas gerais para elaboração dos orçamentos, observando-se, mais, as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município. Conforme determina o art. 165, da Carta Magna, para fins de evidenciação e consolidação orçamentária e obediência aos princípios de universalidade e unidade orçamentária. O conteúdo do presente projeto, todo ele calcado em dados objetivos e parâmetros reais, foi elaborado de forma a assegurar a Compatibilidade entre as peças de planejamento do Município.
Na oportunidade, conhecedores que somos do discernimento e do comprometimento dos nobres Vereadores dessa Casa para com a causa pública, e certos de que a presente proposta venha ser integralmente aprovada, manifestamos nossos agradecimentos e, no ensejo externamos todo nosso respeito e consideração aos Membros do Poder Legislativo Municipal.
Atenciosamente,

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:04B14899

PREFEITURTA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.869 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o Decreto nº 2.343, de 30 de outubro de 2018, para instituir o regime de compensação mensal da jornada de trabalho e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de substituir o regime de banco de horas por regime de compensação mensal, vedado o acúmulo prolongado de créditos ou débitos de jornada;

DECRETA:

Art. 1º O art. 5° do Decreto nº 2.343, de 30 de outubro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5° As horas trabalhadas além da jornada ordinária, desde que previamente autorizadas e justificadas pela chefia imediata, deverão ser compensadas dentro do mês em que forem prestadas.
§ 1º A compensação de horas deverá ser devidamente registrada na frequência mensal do servidor, com a indicação do período a que se refere e do número de horas compensadas.
§ 2° A compensação de que trata o caput dar-se-á na proporção de 1,5h (uma hora e 30 minutos) de folga para cada 1 (uma) hora trabalhada excedente.
§ 3º Os atrasos, ausências, saídas antecipadas ou reduções de jornada deverão ser compensados até o último dia útil do respectivo mês, sob pena de desconto proporcional em folha de pagamento, nos termos do art. 50, §1°, da Lei Municipal n° 1.471/2008.
§ 4º Na impossibilidade de compensação das horas excedentes dentro do mês, por necessidade imperiosa do serviço público devidamente justificada, as horas correspondentes deverão ser pagas como serviço extraordinário, com o adicional de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 64 da Lei Municipal nº 1.471/2008." (NR)

Art. 2° Fica revogado o art. 3° do Decreto n° 2.343, de 30 de outubro de 2018.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Jacuí, 23 de dezembro de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:93DB20CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º324/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 171/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de empresa(s) especializada(s) em confecção de uniformes, para atender as necessidades do município de Japaraíba, através do sistema de registro de preços, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de referência.
De acordo com as necessidades da Secretaria de Administração.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: M.O.B SORTE SERIGRAFIA E BRINDES.
CNPJ: 07.574.513/0001-55.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 17 de Dezembro de 2025.

HELDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:2A81556F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º325/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 171/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de empresa(s) especializada(s) em confecção de uniformes, para atender as necessidades do município de Japaraíba, através do sistema de registro de preços, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de referência.
De acordo com as necessidades da Secretaria de Administração.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: JUNIOR EPI'S LTDA.
CNPJ: 58.534.973/0001-90.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$25.686,48 (Vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 17 de Dezembro de 2025.

HELDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:4BEB7B30

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º326/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 171/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de empresa(s) especializada(s) em confecção de uniformes, para atender as necessidades do município de Japaraíba, através do sistema de registro de preços, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de referência.
De acordo com as necessidades da Secretaria de Administração.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: DIAS MELLO LTDA.
CNPJ: 30.121.855/0001-31.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$108.490,00 (Cento e oito mil e quatrocentos e noventa reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 17 de Dezembro de 2025.

HELDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:2EAF2FC7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º327/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 171/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de empresa(s) especializada(s) em confecção de uniformes, para atender as necessidades do município de Japaraíba, através do sistema de registro de preços, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de referência.
De acordo com as necessidades da Secretaria de Administração.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: CARLOS HUMBERTO PRIMO.
CNPJ: 11.601.765/0001-01.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$38.099,24 (Trinta e oito mil e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 17 de Dezembro de 2025.

HELDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:3D4C6520

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º328/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 171/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de empresa(s) especializada(s) em confecção de uniformes, para atender as necessidades do município de Japaraíba, através do sistema de registro de preços, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de referência.
De acordo com as necessidades da Secretaria de Administração.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: ROBERTA DIOGENIS LTDA.
CNPJ: 27.363.322/0001-51.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$37.986,50 (Trinta e sete mil e novecentos e oitenta seis reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 17 de Dezembro de 2025.

HELDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:73913725

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º329/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 171/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de empresa(s) especializada(s) em confecção de uniformes, para atender as necessidades do município de Japaraíba, através do sistema de registro de preços, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de referência.
De acordo com as necessidades da Secretaria de Administração.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: ZENITE COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 24.687.735/0001-01.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$43.608,00 (Quarenta e três mil e seiscentos e oito reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 17 de Dezembro de 2025.

HELDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:5F4D5D27

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º330/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 171/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de empresa(s) especializada(s) em confecção de uniformes, para atender as necessidades do município de Japaraíba, através do sistema de registro de preços, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de referência.
De acordo com as necessidades da Secretaria de Administração.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: CAMISETA CLOTESE LTDA.
CNPJ: 53.157.572/0001-45.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$27.554,30 (Vinte sete mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 17 de Dezembro de 2025.

HELDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:80E663FE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º331/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 171/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de empresa(s) especializada(s) em confecção de uniformes, para atender as necessidades do município de Japaraíba, através do sistema de registro de preços,

conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de referência.
De acordo com as necessidades da Secretaria de Administração.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: 21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA.
CNPJ: 21.375.276/0001-24.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$3.557,90 (Três mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 17 de Dezembro de 2025.

HELDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:5066349F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 332/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 194/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2025

OBJETO: A presente ata tem por objetivo o registro de preços para eventual, futura e parcelada de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, diante das necessidades de atendimento aos usuários do SUS, para a manutenção dos serviços de Saúde das Unidades de Japaraíba e Capoeirão, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba.
De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: MEDSET SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA.
CNPJ: 52.165.681/0001-41.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$3.492,55 (Três mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 18 de Dezembro de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:61B8B901

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 333/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 194/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2025

OBJETO: A presente ata tem por objetivo o registro de preços para eventual, futura e parcelada de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, diante das necessidades de atendimento aos usuários do SUS, para a manutenção dos serviços de Saúde das Unidades de Japaraíba e Capoeirão, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba.
De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Dental Bonsucesso Produtos Odontológicos LTDA.
CNPJ: 02.482.141/0001-13.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$5.864,83 (Cinco mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 18 de Dezembro de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:EE70DD2E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 334/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 194/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2025

OBJETO: A presente ata tem por objetivo o registro de preços para eventual, futura e parcelada de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, diante das necessidades de atendimento aos usuários do SUS, para a manutenção dos serviços de Saúde das Unidades de Japaraíba e Capoeirão, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba.
De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: CAPARAO MEDICAL LTDA.
CNPJ: 57.218.958/0001-70.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$15.420,60 (Quinze mil e quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 18 de Dezembro de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:65016429

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 335/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 194/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2025

OBJETO: A presente ata tem por objetivo o registro de preços para eventual, futura e parcelada de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, diante das necessidades de atendimento aos usuários do SUS, para a manutenção dos serviços de Saúde das Unidades de Japaraíba e Capoeirão, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba.
De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Distribuidora de Produtos e Equipamentos Odontológicos LTDA.
CNPJ: 05.199.015/0001-44.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$5.856,10 (Cinco mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 18 de Dezembro de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:C07DED45

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 336/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 194/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2025

OBJETO: A presente ata tem por objetivo o registro de preços para eventual, futura e parcelada de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, diante das necessidades de atendimento aos usuários do SUS, para a manutenção dos serviços de Saúde das

Unidades de Japaraíba e Capoeirão, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba.
De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: DENTAL UNIVERSO LTDA.
CNPJ: 26.395.502/0001-52.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$6.453,59 (Seis mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 18 de Dezembro de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:97E163F1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 337/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 194/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2025

OBJETO: A presente ata tem por objetivo o registro de preços para eventual, futura e parcelada de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, diante das necessidades de atendimento aos usuários do SUS, para a manutenção dos serviços de Saúde das Unidades de Japaraíba e Capoeirão, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba.
De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Alphamed Comércio de Produtos Hospitalares LTDA.
CNPJ: 34.351.642/0001-57.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$12.000,00 (Doze mil reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 18 de Dezembro de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:9EA73E84

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 338/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 194/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2025

OBJETO: A presente ata tem por objetivo o registro de preços para eventual, futura e parcelada de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, diante das necessidades de atendimento aos usuários do SUS, para a manutenção dos serviços de Saúde das Unidades de Japaraíba e Capoeirão, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba.
De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: DL DENTAL LTDA.
CNPJ: 07.827.565/0001-96.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$864,00 (Oitocentos e sessenta e quatro reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 18 de Dezembro de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:6DB92DC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE CARGA DE GÁS – GLP EM BOTIJAS RETORNÁVEIS DE 13KG, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS NÚCLEOS E UNIDADE ACOLHEDORA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 13/01/2026
HORÁRIO: 08:00 horas (Horário de Brasília)

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.
SÍTIO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br
NOME DA UASG: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br (na aba LICITAÇÕES > FUNDAÇÃO CRÊ-SER) , telefone (31) 3851-1558, na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, Rua Palmas, 214- Bairro Baú, João Monlevade, 35.930-468 ou pelo sítio eletrônico www.licitardigital.com.br.

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:5EE1FC6D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2025

O Município de João Monlevade torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da licitação referente à Concorrência Eletrônica nº**16/2025,** processo licitatório nº **224/2025**, objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, NA RUA ITAOBIM, S/N, BAIRRO MIRANTE DAS ÁGUAS, município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos"**,cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico https://licitar.digital/(Licitar Digital). Edital e anexos disponíveis nos links: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/87218e https://pmjm.mg.gov.br/filter/11803. Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

Data de abertura: 19 de janeiro de 2026 às 08:30h.

João Monlevade, 23 de dezembro de 2025.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:456EE08A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 276/2025 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 29 de abril de 1990; e, com fundamento nos artigos 5º, alíneas "i" e "h", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDOa necessidade de garantir a faixa de terreno de propriedade particular, considerando que parte dos lotes foi utilizada pelo Município em razão da complementação e do recapeamento da Rua 36;
CONSIDERANDOo interesse público predominante e a importância da obra para o benefício da coletividade;
CONSIDERANDOa autorização legal para desapropriação por utilidade pública, nos termos do artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365/1941;
DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, parcela de imóvel adjacente à Rua Trinta e Seis, Lote 28, quadra 28, Bairro Loanda, João Monlevade, conforme descrito no levantamento topográfico e memorial descritivo anexos a este decreto, de propriedade de **ABRÃO DOMINGUES MARTINS**, inscrito no CPF nº 017.826.066-53, conforme matrícula nº 2.274, registrada no livro 02, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), referente a parcela do lote 28 da quadra 18, bairro Loanda.

Parágrafo único – A presente desapropriação terá como indenização a importância de R$7.704,00 (sete mil, setecentos e quatro reais).

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a promover, em caráter prioritário, todas as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação da desapropriação, incluindo a imissão provisória na posse, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo segundo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F5AA9201

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 277/2025 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 29 de abril de 1990; e, com fundamento nos artigos 5º, alíneas "i" e "h", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDOa necessidade de garantir a faixa de terreno de propriedade particular, considerando que parte dos lotes foi utilizada pelo Município em razão da complementação e do recapeamento da Rua 36;
CONSIDERANDOo interesse público predominante e a importância da obra para o benefício da coletividade;
CONSIDERANDOa autorização legal para desapropriação por utilidade pública, nos termos do artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365/1941;
DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, parcela de imóvel adjacente à Rua Trinta e Seis, Lote 29, quadra 18, Bairro Loanda, João Monlevade, conforme descrito no levantamento topográfico e memorial descritivo anexos a este decreto, de propriedade de **ABRÃO DOMINGUES MARTINS**, inscrito no CPF nº 017.826.066-53, conforme matrícula nº 2.274, registrada no livro 02, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), referente a parcela do lote 29 da quadra 18, bairro Loanda.

Parágrafo único – A presente desapropriação terá como indenização a importância de R$7.159,50 (sete mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a promover, em caráter prioritário, todas as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação da desapropriação, incluindo a imissão provisória na posse, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo segundo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3B79BECB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2771/2025, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da Arborização Urbana nos projetos concernentes ao parcelamento do solo, desmembramento, arruamento ou loteamento.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,**por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei tem por objetivo assegurar a arborização urbana nos projetos de parcelamento do solo, desmembramento, arruamento ou loteamento no âmbito do município de João Monlevade, visando a melhoria da qualidade ambiental, conforto térmico, valorização paisagística, aumento da permeabilidade do solo e promoção da saúde e bem-estar da população.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I – Parcelamento do solo urbano:toda forma de subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, compreendendo o loteamentoe o desmembramento, conforme disposições da legislação federal e municipal pertinentes.
II – Loteamento:a subdivisão de uma gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, logradouros públicos, espaços livres, áreas verdes ou institucionais, integrando-se ao sistema viário existente no município.
III – Desmembramento:a subdivisão de uma gleba ou lote em novas parcelas, sem a abertura de novas viasou logradouros públicos, desde que as áreas resultantes atendam às dimensões mínimas e demais exigências urbanísticas e legais vigentes.

IV – Arruamento:a abertura, prolongamento, alargamento, modificação ou adequaçãode vias públicas destinadas à circulação de veículos e pedestres, incluindo a execução das obras de infraestrutura necessárias e sua integração ao sistema viário municipal.

Art. 2º Todo projeto de parcelamento do solo, loteamento, desmembramento ou arruamentos deverá ser instruído com Projeto de Arborização Urbana, parte integrante do expediente de aprovação, contendo, no mínimo:
I – Planta do sistema viário e passeios públicos com o traçado da arborização proposta, em escala compatível com a análise técnica, elaborada por profissional legalmente habilitado, acompanhada de ART/RRT;
II – Memoriais descritivos e especificações técnicas de plantio, manejo e manutenção, observada as normas aplicáveis de arboricultura urbana;
III –Relação de espécies preferencialmente nativas e compatíveis com o ambiente urbano, com indicação de espaçamentos, dimensões de canteiros/faixas permeáveis e técnicas de proteção às infraestruturas existentes, vedadas espécies que causem riscos à segurança, à saúde ou à infraestrutura.

Parágrafo único. O projeto de Arborização Urbana será analisado e aprovado pelo órgão executivo municipal competente, na forma do regulamento.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:
I - DAP (diâmetro à altura do peito): o diâmetro do caule da árvore medindo a 1,30 m (um metro e trinta centímetros) do ponto de transição entre raiz e caule (colo);
II - porte arbóreo: indivíduo arbóreo com DAP igual ou superior a 0,05 m (cinco centímetros).

Art. 4ºO empreendedor é responsável pelo plantio, manejo e conservação das mudas nas áreas destinadas a passeios, ruas e avenidas até que atinjam porte arbóreo, devendo substituir as que morrerem ou apresentarem desenvolvimento inadequado.

§ 1ºO prazo máximo para a efetivação do plantio será de até 1 (um) ano, contado do registro do loteamento ou da aprovação do arruamento, admitidas etapas conforme cronograma aprovado.

§ 2ºO órgão executivo municipal competente poderá exigir termo de compromisso ambiental e garantia/caução proporcionais às obrigações de plantio, manejo e substituição de mudas, com liberação condicionada ao cumprimento das metas e prazos.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, por decreto, o Guia de Arborização Urbana (GAU), com caráter orientador e técnico, contemplando, entre outros:
I – seleção indicativa de espécies por tipologia de via e condição de infraestrutura;
II – módulos de espaçamento, dimensões de canteiros, soluções de proteção de calçadas e redes;
III – padrões de plantio, irrigação inicial, condução e critérios de substituição;
IV – procedimentos para monitoramento, vistorias e aceite das etapas de arborização.

Art. 6° O projeto de arborização deverá prever o plantio também nas seguintes áreas:
I – Áreas institucionais, praças, rotatórias e demais espaços públicos internos ao loteamento;
II – Áreas verdes, áreas de preservação permanente (APPs) e áreas de uso comum, conforme legislação urbanística e ambiental vigente.

Parágrafo único. Recomenda-se que as praças e áreas institucionais adotem, sempre que tecnicamente viável, a metodologia de jardim de chuva, visando à maior retenção e infiltração da água no solo.

Art. 7° O projeto deverá garantir:
I – A acessibilidade plena nas calçadas, com escolha de espécies e espaçamentos que não prejudiquem o tráfego de pedestres;
II – Distância mínima de redes de energia elétrica, hidrantes, bocas de lobo, postes e demais infraestruturas urbanas;
III – Largura mínima da calçada permeável para comportar o desenvolvimento radicular das espécies sem comprometer a pavimentação.

Art. 8° A Prefeitura poderá promover campanhas educativas e celebrar parcerias com instituições públicas, privadas e a sociedade civil para apoiar ações de arborização e adoção de áreas verdes no município.

Art. 9ºO Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, definindo diretrizes complementares, prazos e procedimentos necessários à sua execução.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei n° 46/1966.

João Monlevade, 23 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e três dias do mês de dezembro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:30D6A59C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 809/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA DELIBERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL Nº 11/2025 - MÉDICO VETERINÁRIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, membros para compor a Comissão Organizadora, que será responsável pela coordenação, análise, deliberação e acompanhamento do processo e demais exigências constantes no Edital nº 11/2025 - **Médico Veterinário** do Município de João Monlevade - MG.

Gilmar Junio Moraes - Cargo: Chefe de Serviços de Saúde- Setor: SMS/RH;
Viviane Ambrósio Passos : Assessor de Serviços de Vigilância em Saúde;
Kátia Reis Guimaraes de Castro; Médica Veterinária;
Gleide Silva Pereira; Enfermeiro 1;

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 10 de Dezembro de 2025.

João Monlevade, em 16 de Dezembro de de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sexto diado mês deDezembro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3337E55A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 811/2025 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a servidoraabaixo mencionada, a partir de **05 de Fevereiro de 2026,** licençasem vencimento, pelo período de 02 (dois) anos de suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, no cargode Professor**,** doquadro de Servidores do Município de João Monlevade - MG.

Leila Soares da Silva - Matrícula 006381

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor na data de 05 de Fevereiro de 2026.

João Monlevade, em 19 de Dezembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo nono dia do mês de Dezembro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:62B6016E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 812/2025 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2025 aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025, que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

CONSIDERANDO que a servidora assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2025, aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025..

R E S O L V E:
Art.1º Exonerar, a partir 30 de Dezembro de 2025**, Maria Aparecida de Lima, Matrícula 7045, do cargo efetivo de Professor P6 - Anos Iniciais Ensino Fundamental Pormotivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de 30 de Dezembro de 2025.

João Monlevade, em 19 de Dezembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo nono dia do mês de Dezembro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4244DC37

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 813/2025 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2025 aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025, que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

CONSIDERANDO que a servidora assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2025, aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025..

R E S O L V E:
Art.1º Exonerar, a partir 30 de Dezembro de 2025**, Maria Geralda Reis Viana Fernandes, Matrícula 3013, do cargo efetivo de Professor P6 - Anos Iniciais Ensino Fundamental Pormotivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 30 de Dezembro de 2025.

João Monlevade, em 19 de Dezembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo nono dia do mês de Dezembro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5B86F78F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 814/2025 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2025 aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025, que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

CONSIDERANDO que a servidora assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2025, aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025..

R E S O L V E:
Art.1º Exonerar, a partir de 30 de Dezembro de 2025**, Jussara Gomes, Matrícula 3433, do cargo efetivo de Professor P6 - Portugues - Anos Iniciais Ensino Fundamental Pormotivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 30 de Dezembro de 2025.

João Monlevade, em 19 de Dezembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo nono dia do mês de Dezembro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D318F573

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 815/2025 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2025 aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025, que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

CONSIDERANDO que a servidora assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2025, aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025..

R E S O L V E:
Art.1º Exonerar, a partir 30 de Dezembro de 2025**, Maria Geralda Roque Martins, Matrícula 7021, do cargo efetivo de Professor P6 - Anos Iniciais Ensino Fundamental Pormotivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 30 de Dezembro de 2025.

João Monlevade, em 19 de Dezembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo nono dia do mês de Dezembro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:94525292

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 817/2025 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2025 aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025, que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

CONSIDERANDO que a servidora assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2025, aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025..

R E S O L V E:
Art.1º Exonerar, a partir 30 de Dezembro de 2025**, Rosângela Dias Ribeiro Lima, Matrícula 4234, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo pormotivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 30 de Dezembro de 2025.

João Monlevade, em 19 de Dezembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo nono dia do mês de Dezembro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E0412257

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 820/2025 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESA LICITIALI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDOos Princípios basilares da Administração Pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência:

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados e de aplicação das penalidades e sanções legalmente previstas, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDOa comunicação interna nº 84/2025 emitida pela Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos, nomeada pela Portaria nº 758/2025, no qual solicita a abertura de Processo Administrativo em face da empresa **LICITIALI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativas no Processo, no qual a licitante **LICITIALI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 60.178.208/0001-27, não cumpriu o previsto no contrato.

Art. 2º O prazo de apuração é de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 22 de Dezembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo segundo dia do mês de Dezembro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:09CAB61E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO 92º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II

Objeto: *"Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive o Pronto Socorro, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade/MG, definindo a inserção da CONTRATADA, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto"*, - Respaldar legalmente e orçamentariamente o repasse financeiro ao prestador do valor referente a Rede de Banco de Leite Humano (BLH) e Posto de Coleta de Leite Humano (PCLH) no Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG).
- Vale salientar que o recurso se encontra creditado no Fundo Municipal de Saúde no Banco do Brasil – Agência 2220-9 Conta Corrente: 645400, em 09/11/2025.
- Centro de Custo: Será criado.
- Resolução SES/MG N° 10.597 de 21/10/2025.
Valor: R$ 12.400,00- **Dotação Orçamentária:**1030210032.105 - Elemento de Despesa: 33903900000- Ficha 484 -FR. 16210000000 - **Data:** 16/12/2025.

ONDE SE LÊ: *Vale salientar que o recurso se encontra creditado no Fundo Municipal de Saúde no Banco do Brasil – Agência 2220-9 Conta Corrente: 645400, em 09/11/2025.*

LEIA-SE: *Vale salientar que o recurso se encontra creditado no Fundo Municipal de Saúde no Banco do Brasil – Agência 2220-9 Conta Corrente: 645400, em 09/12/2025.*

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A552B63C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 000052/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000052/2025, Processo Administrativo nº 000187/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento da solução completa para o registro e gestão do Ponto Eletrônico dos servidores públicos, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA GESTÃO EM SERVIÇOS - CPF/CNPJ: 00.165.960/0001-01				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 23/12/2025 10:01:41			
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES - FOLHA DE PAGAMENTO - (POR USUÁRIO), COMUNICAÇÃO COM OS EQUIPAMENTOS, MONITORAMENTO DE CONECTIVIDADE, CENTRAL DE CHAMADOS E CHAT, APLICATIVO PARA REGISTRO VIA CELULAR, PORTAL DO SERVIDOR, INTEGRAÇÃO COM A FOLHA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÕES CONTÍNUAS.	31.800,00	UNIDADE	6,00	190.800,00
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REGISTRO DE PONTO COM BIOMETRIA POR FACIAL - LEITOR DE PROXIMIDADE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, DESLOCAMENTO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E HORA TÉCNICA INCLUSA. CONTENDO A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (NOS LOCAIS INDICADOS), CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO ENTRE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE.	1.020,00	UNIDADE	611,00	623.220,00
SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA USO DO SOFTWARE DE GESTÃO DO PONTO ELETRÔNICO - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA USO DO SOFTWARE DE GESTÃO DO PONTO ELETRÔNICO E DOS REP'S.	1,00	UNIDADE	34.980,00	34.980,00

João Monlevade, 23 de Dezembro de 2025.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:847C3D34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 01

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG - EDITAL Nº 05/2025

EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 01

O Exmo. Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, DD. Prefeito do Município, torna público a disponibilização da **Retificação nº 01**, referente ao Edital nº 05/2025 do Concurso Público da Educação do Município de Lagoa da Prata/MG e esclarece que o extrato será afixado no Diário Oficial do Município e Quadro de Avisos e Publicações. A **Retificação nº 01** será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**.

Lagoa da Prata, 23 de dezembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal de Lagoa da Prata/MG

Publicado por:
Josiane da Silva Cardoso Couto
Código Identificador:B10F923D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CLASSIFICAÇÃO OFICIAL - PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE LAGOA DA PRATA/MG - EDITAL Nº 02/2025

Classificação	Nome do candidato
1º	Bianca Aparecida Dias Oliveira
2º	Mariane Oliveira Miguel
3º	Luiza Moura Siveli de Lima
4º	Caua Silva Amaral

Os referidos candidatos não foram contraindicados na investigação social.
Lagoa da Prata/MG, 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:C604777B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 88/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 270/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 95/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CANTINHO DA PRETA LTDA-ME - CNPJ/MF N. 55.485.485/0001-42
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, o **ACRÉSCIMO de 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais), referente a 50 unidades do item 1 (lanche individual), no valor unitário de R$ 30,00, totalizando R$ 1.500,00 (mil, quinhentos reais) e 50 unidades do item 2 (refrigerante lata), valor unitário de R$ 5,00, totalizando R$ 250,00 (duzentos e cinquenta),** correspondendo a aproximadamente 25% do contrato atual; o aditivo se justifica devido à grande demanda excepcional no período do final de ano, em razão da Festa do Rifeiro e Réveillon. A solicitação atende o Gabinete do Prefeito, por meio do Memorando nº 454/2025/GAB.

Alteração: 2.1 - Fica alterada cláusula segunda, item 2.1, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor global deste contrato é de R$ 9.241,50 (nove mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Data da assinatura: 04 de dezembro 2025.

Lagoa da Prata, 23/12/2025.

SERGIO TOBIAS DUARTE
Chefe do Gabinete do Prefeito.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:AE484E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 514/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2024
Modalidade: PREGÃO Nº. 013/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF N. 10.513.873/0001-51
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses**, até dia 09/12/2026, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE 100% NUVEM BEM COMO SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA, a partir de 10/12/2025 até o dia 09/12/2026;** e o **reajuste** de preços dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, no percentual de aproximadamente **4,46184%,** REFERENTE AO ÍNDICE DO IPCA ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES, e conforme cálculo da Calculadora do Cidadão, do Banco Central do Brasil, atualizando o valor unitário do **item 1**, que era R$ 117,00 (cento e dezessete reais), para **R$ 122,22 (cento e vinte e dois reais e vinte e dois centavos),** totalizando o valor do item 1 em R$ 36.666,00 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais)**;** atualizando o valor unitário do **item 3**, que era R$ 83.752,50 (oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), para **R$ 87.489,40 (oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)**, totalizando o valor do item 3 em R$ 1.049.872,80 (um milhão, quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos); por fim, o **item 2**, com dois sistemas remanescentes (Sistema de Indicadores de Gestão e Sistema de Comunicação Eletrônica) para Migração, Implantação e Treinamento, que totalizava o valor unitário em R$ 3.705,00 (três mil, setecentos e cinco reais), passando para o valor total de **R$ 3.870,31 (três mil, oitocentos e setenta reais e trinta e um centavos)**. O aditivo se justifica em razão de solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo, por meio do Memorando nº. 279/2025/SMAG.

Alteração:
2.1 - Fica alterada a cláusula oitava, da vigência, que passará a vigorar com o seguinte texto:
O presente contrato terá vigência entre 10/12/2025 até 09/12/2026, podendo ser prorrogado na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.
2.2 - Fica alterada cláusula segunda, do valor, que passará a vigorar com a seguinte redação:**O valor do presente contrato é de R$ 1.090.409,11 (um milhão, noventa mil, quatrocentos e nove reais e onze centavos).**

Data da assinatura: 09 de dezembro 2025.

Lagoa da Prata, 23/12/2025.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretaria Municipal de Administração e Governo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:87BA38AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 171/2025
Modalidade: PREGÃO Nº. 058/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SANDERSON S. VILHARGA LTDA ME - CNPJ/MF N. 53.432.883/0001-75
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses,** até o dia **02/01/2027,** da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO**; e o **reajuste** de preços dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, no percentual de aproximadamente **4,46184%,** REFERENTE AO ÍNDICE DO IPCA ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES, e conforme cálculo da Calculadora do Cidadão, do Banco Central do Brasil, atualizando o valor unitário do **item 1**, que era R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para **R$ 4.178,47 (quatro mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos),** totalizando o valor do item 1 em **R$ 50.141,64 (cinquenta mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**. O aditivo atende à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo, através do Ofício nº. 324/2025.

Alteração: Fica alterada **cláusula sétima,** que passará a vigorar, a partir do dia 03/01/2026, com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 02/01/2027.

Data da assinatura: 16 de dezembro 2025.

Lagoa da Prata, 23/12/2025.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretaria Municipal de Administração e Governo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:2964B900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 359/2022

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 271/2022 - DISPENSA Nº. 033/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA - CNPJ nº. 04.724.784/0001-51
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, até **22/12/2026**, do contrato cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua Modesto Gomes, nº. 146, Bairro Américo Silva, nesta cidade, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; bem como a correção do valor mensal do aluguel,**REDUZINDO** em**R$ 6,01 (seis reais e um centavo)**,passando a locação ao valor mensal de**R$ 5.536,01(cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e um centavo)**, correspondendo a aproximadamente **-0,108470% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, é feita de acordo com o IGP-M. Atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, conforme justificativa, de acordo com o ofício nº. 68/2025.

Alteração: 2.1 - Fica alterada a cláusula oitava, da vigência**,** que passará a vigorar com o seguinte texto:
O presente contrato terá vigência até 22/12/2026, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse da Administração e do Locador, sendo previamente combinado entre as partes.
2.2 - Fica alterada cláusula segunda, do valor, que a partir do dia 23/12/2025, passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor da presente locação é de R$5.536,01 (cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e um centavo) mensais, totalizando R$ 66.432,12(sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e doze centavos) anual.

Data da assinatura: 16 de dezembro 2025.

Lagoa da Prata, 23/12/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:439C0E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 472/2023

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 145/2023
Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº. 02/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CONSTRUTORA W.B.F. LTDA - EPP - CNPJ/MF N. 20.357.439/0001-83
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 161.164,65 (cento e sessenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**; O acréscimo equivale a aproximadamente **4,50%** do valor do contrato original, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção da estação saúde – centro de imunização, centro de fisioterapia e centro de especialidades odontológicas. O aditivo se justifica atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº. 65/2025 e Despacho da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Alteração: Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1** do contrato, que passará a vigorar, com a seguinte redação:
O valor global deste contrato é de R$ 4.183.539,21 (quatro milhões, cento e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos).

Data da assinatura: 19 de dezembro 2025.

Lagoa da Prata, 23/12/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:29A76CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 75/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2025

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa Eletrônica: 75/2025, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para contratação visando a **Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria na elaboração de trabalhos técnicos para ICMS Cultural, junto a empresa** RM CULTURAL LTDA **sob o CNPJ nº** 37.052.351/0001-56**,** no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), conforme Processo n°: 310/2025, Dispensa Eletrônica nº 75/2025.

Lagoa da Prata, 23 de Dezembro de 2025.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:3048E5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 106/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 285/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA LOGÍSTICA (PALCOS E PORTAIS) A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG NO PERÍODO DE DEZEMBRO/2025 A MAIO/2026.

Considerando que a servidora efetiva Natállia de Morais Pereira Azevedo, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório,

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

MR SOUSA SERVIÇOS LTDA - 50.933.321/0001-17

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 23 de Dezembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:6882D3C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 98/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 272/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S), POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E EVENTUAL DE ÁGUA MINERAL E GÁS (GLP) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Considerando que a servidora efetiva Natállia de Morais Pereira Azevedo, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório,

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

AUGUSTO CAMARGOS GAS LTDA - 12.779.601/0001-23
AGUIA CENTRAL LTDA - 71.503.478/0001-82

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 23 de Dezembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:424EE087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 75/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Dispensa Eletrônica: 75/2025, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para contratação visando a **Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria na elaboração de trabalhos técnicos para ICMS Cultural, junto a empresa** RM CULTURAL LTDA **sob o CNPJ nº** 37.052.351/0001-56**,** no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), conforme Processo n°: 310/2025, Dispensa Eletrônica nº 75/2025.

Lagoa da Prata, 23 de Dezembro de 2025

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:6D89828B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 27/2025

Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO, no âmbito da Administração Publica Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, nos dias que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos-MG, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Orgânica Municipal;
considerando que comemora-se, em 25 dezembro, quinta feira, o Natal, que simboliza o nascimento do menino Jesus, que é Feriado Nacional;
considerando que dia 01 de janeiro, de 2026, quinta feira, é feriado de Ano Novo; e,
considerando que, os dias que anterior e posterior aos referidos feriados, nas demais repartições do Estado e União, inclusive do Poder Judiciário, não há expediente, o que justifica a suspensão, facultativa, também, das atividades não essenciais, do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido **Ponto facultativo**, aos servidores da Administração Publica Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo:

1 – dia 24.12.2025;
2 – dia 26.12.2025;
3 – dia 31.12.2205;
4 – dias 02.01.2026;

Art. 2º. - Excluem-se do ponto facultativo definido neste decreto os serviços essenciais e de interesse público, prestados ao município e, portanto, diretamente à população, que deverão ser realizados normalmente.
Parágrafo único – Consideram-se serviços essenciais prestados diretamente pelo Município:
I – assistência médica, odontológica e hospitalar;
II – distribuição de medicamentos necessários a manutenção da vida;
III – transporte de pacientes;
IV – varrição de vias públicas e recolhimento de lixo; e,
V – outros, que por sua natureza ou forma de prestação, não possam ser paralisados por qualquer motivo.

Art. 3º - Os Secretários Municipais, em relação aos servidores lotados e atuantes nas Secretarias que prestam os serviços descritos no artigo anterior, deverão, a seus exclusivos critérios, **adotar escalas de trabalhos**, em sistema de plantão ou revezamento de servidores, onde se permita que o servidor que trabalhe no dia designado como ponto facultativo, folgue em outro dia da semana, a critério do Secretário.
Parágrafo Único - As ausências não justificadas, de servidores que constem em escalsas de trabalha expedidas pela secretaria, na data definida como de ponto facultativo, será considerado falta injustificada, inclusive, do dia anterior e posterior.
Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo, inclusive, ser publicado nos quadros de avisos de todas as secretarias municipais, para pleno conhecimento e execução.

Lagoa dos Patos, 23 de dezembro de 2025.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa Dos Patos

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:391147B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO EXTRAIDO DA ARP 035/2025 –CIMAMS-PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 083/2025 - Aquisição de veículo automotor do tipo 7 lugares zero km, 2025, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Lagoa dos Patos/MG, conforme as condições estabelecidas na ata de registro de preços nº 035/2025, referente ao processo licitatório nº 061/2025 - Pregão Eletrônico por Registro de Preço nº 028/2025 – CIMAMS. **CONTRATO 076/2025**. Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e a Sr. Leonardo Henrique Silva de Carvalho, inscrito(a) no CPF sob o nº: ***.273.776-** p/ **LIDER VEICULOS S. A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.789.552/0002-37** – Valor total de R$ 279.800,00 (duzentos e setenta mil e oitocentos reais). Assinatura: 23/12/2025 -Vigência: 12 meses.

HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO 075/2025 - PROC. 082/2025 INEXIGIBILIDADE 018/2025 - Aquisição de apostilas didáticas impressas, destinadas aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Lagoa dos Patos/MG, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, elaboradas com base na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e no Currículo Referência de Minas Gerais, disponibilizados pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, CNPJ n° 16.901.381/0001-10 **CONTRATADO:** Editora Núcleo LTDA – CNPJ 64.952.393/0001-16, no valor total estimado de R$ 204.300,00 (duzentos e quatro mil e trezentos). Data de Assinatura**:** 23 de dezembro de 2025. Vigência**:** 12 meses.

Lagoa dos Patos/MG, 23 de dezembro de 2025 –

IVONETE NERES DE ALMEIDA -
Secretaria Municipal de Educação

SEXTO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE 25% AO CTR 001/2022 - Proc. n° 001/2022 DISPENSA nº 001/2022 - Contrato de Programa prestação de serviços de consultas, procedimentos médicos de média e alta complexidade, procedimentos odontológicos e outros procedimentos especializados na área da saúde através do Consórcio Intermunicipal de saúde da Microrregião do Alto Rio Verde Grade – CISARVG. p/ **Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião Do Alto Rio Verde Grade – CISARVG CNPJ do MF sob o nº. 01.906.088/0001-78.** O Reajuste de valor do contrato de programa estimado de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) passa a ser R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Assinatura: 18/12/2025.

Lagoa dos Patos/MG,

WILSON TOMÉ FILHO -
Secretário de Saúde

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:E499FF9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE AVISO DE CONCORRENCIA ELETRÔNICA FRACASSADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG, por meio do Agente de Contratação, torna público que o processo de CONCORRENCIA eletrônica nº 005/2025 teve seu resultado final declarado FRACASSADO, conforme o disposto no inciso II do artigo 59, da Lei 14.133/2021 e suas normas regulamentadores.
1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO EM PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.
2. Data da sessão:12/12/2025 as 14h00
3. Motivo da Declaração de FRACASSADA: a empresa não apresentou, de forma regular e integral, os documentos exigidos no edital.
4. Conclusão: Diante da ausência de propostas validas no certame, declara-se o presente processo de Concorrência eletrônica como fracassada, cabendo à Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG adotar as medidas cabíveis para eventual reabertura do processo ou para análise de alternativas conforme os procedimentos administrativos vigentes.
5. Data da Publicação: 23 de dezembro de 2025.
Este extrato tem validade de divulgação e conhecimento público, conforme previsto na legislação pertinente.

Os interessados poderão obter mais informações na sede da prefeitura ou através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br e/ou telefone (38) 3426-0398 no horário de expediente desta Prefeitura.

Lagoa dos Patos. 23 de dezembro de 2025.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

AVISO DE CONCORRÊNCIA na forma ELETRONICA Nº 005/2025

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público NOVA DATA de licitação do Processo Licitatório Nº 077/2025 Concorrência na forma Eletrônica nº 005/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO EM PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**. A participação na presente licitação se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico https://licitardigital.com.br.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min (nove horas) do dia 09/01/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL https://licitardigital.com.br.
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Edital na integra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://licitardigital.com.br). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3426-0398.

Lagoa dos Patos/MG, 23 de dezembro de 2025

IVONETE NERES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:B1805EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10, através da Comissão de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 023/2024 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 001/2024, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SERRALHERIA, PEDREIROS, AUXILIAR DE PEDREIRO, ELETRICISTA, PINTOR, BOMBEIRO HIDRÁULICO, ELETRICISTA, MARCENEIRO/CARPINTEIRO, CAPINA E ROÇADA E HORAS MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ASSIM COMO SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, ÁREA URBANA E RURAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações RATIFICADO em favor do licitante que abaixo se descreve:

63.531.715 JOÃO DE DEUS PEREIRA SANTOS inscrita no CNPJ de N° **63.531.715/0001-90**, sediada na Rua H, 170 – Bairro Cidade Nova II – Lagoa dos Patos/MG neste ato representada por neste ato representada por João de Deus Pereira Santos, inscrito no CPF nº ***.470.086-**, conforme proposta e documentos anexos.

Conforme extrato acima, publicado no quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal, site oficial (https://www.lagoadospatos.mg.gov.br/) no dia 18 de dezembro de 2025.

Valéria Tamires Soares
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 041/2025

PROCESSO LICITAÓRIO 023/2024
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 001/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SERRALHERIA, PEDREIROS, AUXILIAR DE PEDREIRO, ELETRICISTA, PINTOR, BOMBEIRO HIDRÁULICO, ELETRICISTA, MARCENEIRO/CARPINTEIRO, CAPINA E ROÇADA E HORAS MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ASSIM COMO SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, ÁREA URBANA E RURAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 041/2025: **63.531.715 JOÃO DE DEUS PEREIRA SANTOS** inscrita no CNPJ de N° **63.531.715/0001-90**, sediada na Rua H, 170 – Bairro Cidade Nova II – Lagoa dos Patos/MG neste ato representada por neste ato representada por João de Deus Pereira Santos, inscrito no CPF nº ***.470.086-**, conforme proposta e documentos anexos.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2025.
Vigência: 12 meses.

Lagoa dos Patos-MG, 19 de dezembro de 2025.

VALERIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:428B0EB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ABERTURA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025

Abertura da Concorrência Eletrônica nº 012/2025, no dia 20/01/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de obras complementares para finalização do auditório João das Neves, localizado ao lado da Escola Herculano Liberato, no endereço Avenida Bem-Te-Vi, n° 470 – Bairro Vila dos Ipês, 33236-530 - Lagoa Santa/MG, com recursos próprios do município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra, conforme relação constante no projeto básico. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/.

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:1C007115

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ABERTURA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025

Abertura da Concorrência Eletrônica nº 012/2025, no dia 20/01/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de obras complementares para finalização do auditório João das Neves, localizado ao lado da Escola Herculano Liberato, no endereço Avenida Bem-Te-Vi, n° 470 – Bairro Vila dos Ipês, 33236-530 - Lagoa Santa/MG, com recursos próprios do município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra, conforme relação constante no projeto básico. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/.

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:78773B4A

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ABERTURA DO LEILÃO 002/2025

Abertura do Leilão 002/2025. Abertura no dia 26/01/2026 a partir das 09hs, no modo online no site www.purcenaleiloes.com.br. Objeto: alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao Município de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.purcenaleiloes.com.br / www.lagoasanta.mg.gov.br / www.pncp.gov.br/app/

Leiloeira Oficial:
CARLA KARINE SANTOS AGOSTINHO –
Contrato 078/2025.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:7022AC0E

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
RP Nº 035/2025

Errata e Prorrogação do Pregão Eletrônico RP nº 035/2025, para o dia 19/01/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preço pra aquisição de mobiliários escolar em atendimento as demandas das Unidades Municipais de Ensino da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. A errata na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:E209E643

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 002/2025 – CREDENCIAMENTO N° 002/2024

Partes: Município de Lagoa Santa e **COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES – COMALE** - CNPJ 17.987.100/0001-56

Finalidade: acréscimo no percentual de 11,51% no valor global do contrato, nos termos do inciso I, "b", do art. 124, c/c art. 125 da Lei Federal nº
14.133/2021.

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:5BC53E55

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 006/2025 – CREDENCIAMENTO N° 002/2024

Partes: Município de Lagoa Santa e **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO DOIS DE JULHO DE BETIM** - CNPJ 15.115.083/0001-31

Finalidade: acréscimo no percentual de 4,37% no valor global do contrato, nos termos do inciso I, "b", do art. 124, c/c art. 125 da Lei Federal nº
14.133/2021.

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:48F8ECE0

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 101/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 196/2024

Partes: Município de Lagoa Santa e **ZETRASOFT LTDA (substituída por SALT TECNOLOGIA LTDA)** – CNPJ: 03.881.239/0001-06 (CNPJ substituído 56.422.955/0001-91)

Finalidade: alteração subjetiva de cisão parcial da Zetrasoft Ltda. transferindo os direitos e obrigações contratuais à empresa Salt Tecnologia Ltda., com manutenção das condições contratuais previamente estabelecidas

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:6ED640EA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 151/2024 – DISPENSA 017/2024

Partes: Município de Lagoa Santa e **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)** - CNPJ 33.683.111/0001-07

Finalidade: Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 29/12/2025 e com término para 29/12/2026, de acordo com o previsto no art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Quarta do referido Contrato.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:C6DCDD77

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 194/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **BETHA SISTEMAS LTDA - CNPJ**: 00.456.865/0001-67

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses para execução dos serviços referentes aos itens **02, 19 e 20** e renovação integral dos itens **04 a 17 e 21 a 40**, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:36B257F9

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 2° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 005/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS** - CNPJ: 20.513.859/001-01

Finalidade: prorrogação de prazo por 12 (doze) meses e reajuste do valor do contrato, nos termos do artigo 25, § 8.º, inc. I e do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:5795C91B

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 36º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 027/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA**- CNPJ: 01.256.137/0006-89

Finalidade: Reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 23/11/2025 a 29/11/2025, conforme previsão contida no referido Contrato.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:84980C16

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 047/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2024

Partes: Município de Lagoa Santa e **TERRASA ENGENHARIA LTDA -** CNPJ: 11.553.360/0001-37.

Finalidade: prorrogação dos prazos de execução e vigência por 02 (dois) meses, nos termos do art. 6º, inciso XVII e art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:B144DA50

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 141/2025 – ADESÃO 030/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e FULL - BROADCAST & AUDIO – CNPJ: 18.964.131/0001-54

Objeto: Aquisição de mobiliários escolares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: R$ 18.495,00

Vigência: 19/12/2025 a 19/04/2026

Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
1.500	4.4.90.52

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:C9CBB1CB

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO CONVÊNIO CBMMG/3BBM 2025 – PROCESSO SEI N° 1400.01.0057452/2025-92

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS-** CNPJ 03.389.126/0001-98

Objeto: o presente convênio tem por objeto estabelecer condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando à execução, pelo CBMMG, dos serviços de prevenção e de combate a incêndios, buscas e salvamentos, resgates e execução de atividades de proteção e Defesa Civil no Município de Lagoa Santa/MG, para a efetiva manutenção da ordem e da defesa social.
Vigência: 24/12/2025 a 24/12/2028

Valor:. É estimado o valor anual de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), sendo o valor mensal de R$ 10.000,00 (Dez mil Reais), a ser custeado pelo Município para manutenção do Convênio, conforme Plano de Trabalho.

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
113	06.181.0033.2031.3.3.90.30.00.00.00.00
115	06.181.0033.2031.3.3.90.39.00.00.00.00
116	06.181.0033.2031.3.3.90.40.00.00.00.00
117	06.181.0033.2031.3.3.90.51.00.00.00.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:37F80860

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 022/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10307-25

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ASSOCIAÇÃO CORAL VOZES DE CRISTO** – CNPJ: 32.318.729/0001-05

Objeto: A execução do Plano de Trabalho com o projeto **"CORAL VOZES DE CRISTO"**, por meio de parceria entre o **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE,** envolvendo transferências de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação.

Vigência: 22/12/2025 a 21/02/2026

Valor: R$ 20.000,00

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
537	02.005.005.13.392.0040.2291.3.3.50.43.00

JÚLIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:B8B0A747

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
01ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	EDNICE SILVA DE SOUZA	Auxiliar de Saúde Bucal	28/11/2025	**DESCLASSIFICADO**
2	CINTIA NATALIA MARTINS BARBOSA	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade 40 H	28/11/2025	**DESCLASSIFICADO**
1	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS LIMA	Fonoaudiólogo	28/11/2025	**DESCLASSIFICADO**
2	RENATA MANUELA DE LIMA SOUZA	Fonoaudiólogo	28/11/2025	**DESISTENTE**
4	FABIOLA LEONOR PASSOS POSSAS	Médico de Família e Comunidade 20 horas	28/11/2025	**DESCLASSIFICADO**
54 (1º PCD)	AMANDA PAULA FLORES PEREIRA	Médico de Família e Comunidade 20 horas	28/11/2025	**DESCLASSIFICADO**
1	EDUARDO ALVES DOS SANTOS	Médico de Família e Comunidade 40 horas	28/11/2025	**DESCLASSIFICADO**
2	CRISTINA MAGDALA DILLY DE MEDEIROS	Médico de Família e Comunidade 40 horas	28/11/2025	**DESISTENTE**
7	ELIRIANE SILVA MARTINS	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	28/11/2025	**DESCLASSIFICADO**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:01695F54

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
01ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
6	FABRICIO VIVEIROS SALOMAO	Farmacêutico	28/11/2025	**DESISTENTE**
1	GABRIELA CRISTINA CARDOSO SILVA	Fisioterapeuta	28/11/2025	**DESISTENTE**
2	FABIANA FATIMA DA SILVA	Fisioterapeuta	28/11/2025	**DESCLASSIFICADO**
1	ANA PAULA GIL MACEDO	Terapeuta Ocupacional	28/11/2025	**DESCLASSIFICADO**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:A79B952F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
35ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
17º	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO - 40 HORAS	03/12/2025	**DESISTENTE**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:B57AC05A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.855, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Regulamenta a concessão do passe livre no transporte coletivo intramunicipal aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, no exercício de suas atribuições constantes no art. 68 da Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 41, da Lei Municipal nº 5.687, de 1º de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o passe livre no transporte coletivo intramunicipal concedido aos servidores públicos ativos do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, destinado ao deslocamento entre a residência e o local de trabalho e do local de trabalho para a residência, de acordo com as normas e procedimentos constantes deste Decreto.

Art. 2º A gratuidade de que trata este Decreto compreenderá até 02 (dois) deslocamentos diários entre a residência e o local de trabalho do servidor, limitados aos dias de efetivo exercício de suas funções.

§ 1º Nos casos de acumulação lícita de cargos, o servidor poderá optar pela utilização do benefício para o deslocamento entre os locais de trabalho ("trabalho–trabalho"), em substituição ao percurso "residência–trabalho".

§ 2º A gratuidade disciplinada por este Decreto aplica-se exclusivamente ao transporte coletivo operado dentro dos limites territoriais do Município de Lagoa Santa, pelas linhas integrantes do Consórcio Lagoa Viva, concessionário do serviço intramunicipal.

§ 3º Nos deslocamentos de ida e volta entre a residência e o local de trabalho, será permitida a realização de até duas integrações por dia entre as linhas de ônibus.

§ 4º No uso da gratuidade, poderá ser solicitado ao servidor beneficiário a apresentação de documento de identificação oficial com foto, para fins de comprovação de identidade.

Art. 3º Para acessar o benefício o servidor deverá realizar a solicitação por meio do sistema Aprova Digital, com posterior cadastramento de foto para reconhecimento facial para receber o cartão de transporte para utilização no transporte coletivo intramunicipal.

Parágrafo único. Os servidores que utilizam o benefício do vale-transporte poderão realizar a solicitação diretamente na Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º A gratuidade não será concedida ao servidor que estiver afastado do serviço por motivo de férias, licenças, recessos, faltas, feriados, pontos facultativos ou quaisquer outros afastamentos legais.

Parágrafo único. Os servidores que laboram em regime de plantão/turno terão direito ao passe livre para deslocamentos em dias úteis e não úteis, recessos e pontos facultativos, para utilização exclusivamente em deslocamentos de ida e volta ao local de trabalho.

Art. 5º O servidor que for desligado do quadro de servidores perderá automaticamente o direito ao passe livre e ficará obrigado a devolver o cartão, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do desligamento, junto à Diretoria de Gestão de Pessoas do Município.

Parágrafo único. Na ausência da devolução do cartão no prazo previsto no *caput*, ocorrerá o desconto na folha de pagamento do servidor, correspondente ao valor do cartão de transporte.

Art. 6º O cartão de transporte é de uso pessoal e intransferível, somente funcionará no transporte público mediante a sua apresentação e reconhecimento facial do servidor nas catracas, sendo vedada sua cessão ou empréstimo a terceiros, ainda que também sejam servidores do Município de Lagoa Santa.

§ 1º Constatado uso indevido do cartão, este será imediatamente bloqueado, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativas cabíveis.

§ 2º A autoridade que tiver ciência do uso indevido do cartão, deverá comunicar imediatamente à Corregedoria-Geral do Município para apuração das responsabilidades do servidor.

Art. 7º Em casos de extravio, perda, destruição, danificação, furto ou roubo do cartão concedido, o servidor deverá comunicar imediatamente o fato à Diretoria de Gestão de Pessoas e entregar o cartão danificado ou o boletim de ocorrência, mediante protocolo, para fins de bloqueio e imediato cancelamento do cartão.

Art. 8º O servidor deverá zelar pelo cartão, abstendo-se de dobrá-lo, perfurá-lo, amassá-lo, molhá-lo ou expô-lo ao sol, ao calor ou a agentes abrasivos.

§ 1º O cartão é cedido ao servidor em regime de comodato, cabendo a este a responsabilidade por sua guarda e adequada utilização.

§ 2º A emissão da primeira via do cartão é gratuita, sendo que, a partir da segunda via, será cobrada pelo responsável pela emissão a quantia correspondente a 03 (três) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais (UFEMG) por nova emissão.

§ 3º Os cartões não utilizados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, serão bloqueados por inatividade.

§ 4º No caso de bloqueio do cartão ou de solicitação de devolução, devidamente motivados pela Diretoria de Gestão de Pessoas, a não entrega do cartão no prazo de 05 (cinco) dias úteis acarretará desconto, em folha de pagamento, do valor correspondente ao cartão de transporte.

Art. 9º O servidor que já possui qualquer tipo de gratuidade no transporte coletivo não terá direito a gratuidade prevista neste Decreto.

Art. 10. O servidor que completar 65 (sessenta e cinco) anos deverá devolver o cartão de transporte fornecido pelo Município no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, tendo em vista que, a partir dessa idade, passa a ter direito à gratuidade prevista no caput do art. 39 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 22 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:33F7BDBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.856, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprova o desmembramento do lote n.º 07, da Quadra n.º 28-C, do Bairro Lagoa Mansões, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Cacius Vinicius Macedo Cruz, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal n.º 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n.º 7869-25-LST-DES;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, conforme a planta respectiva, o desmembramento do lote n.º 07, da Quadra n.º 28-C, do Bairro Lagoa Mansões, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Cacius Vinicius Macedo Cruz, registrado sob a matrícula n.º 43.480 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		**Áreas resultantes do desmembramento**	
Quadra n.º 28-C	Lote nº 07, com área de 1.004,35m² (mil e quatro metros quadrados e trinta e cinco centímetros quadrados)	Quadra n.º 28-C	Lote nº 7A, com área de 503,35m² (quinhentos e três metros quadrados e trinta e cinco centímetros quadrados) Lote nº 7B, com área de 501,00m² (quinhentos e um metros quadrados)

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico n.º 7869-25-LST-DES.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva do proprietário descrito no registro do imóvel.

Art. 4º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 5º Efetivado o registro imobiliário do desmembramento, o proprietário deverá encaminhar as matrículas atualizadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de até 60 (sessenta) dias para realização dos lançamentos devidos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:236EAFE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.858, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Desafeta e concede direito real de uso resolúvel sobre as áreas públicas do loteamento Quatro Estações, autoriza seu fechamento e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com as disposições das Leis Municipais nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, e nº 5.684, de 24 de outubro de 2025; e

Considerando as análises e pareceres constantes no Processo Administrativo nº 5779/2025, favoráveis à concessão do direito real de uso das áreas públicas para a Associação Residencial Quatro Estações;

DECRETA:

Art. 1º Ficam desafetadas do uso comum e concedidas à Associação Residencial Quatro Estações, inscrita no CNPJ sob o nº 62.645.815/0001-85, as áreas públicas de lazer, as áreas verdes e as vias de circulação compreendidas no perímetro interno do loteamento Quatro Estações, aprovado pelo Decreto Municipal nº 5.441, de 12 de dezembro de 2024, e registrado sob a matrícula nº 57.574 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG.

Art. 2º A presente concessão de direito real de uso resolúvel é onerosa e por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo a juízo do Poder Público Municipal, sem direito a qualquer espécie de indenização ou ressarcimento.

Parágrafo único. O pagamento do ônus da concessão deverá ser realizado em até 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º A associação beneficiária fica autorizada a executar o fechamento do perímetro interno do loteamento Quatro Estações e à construção de portaria para controle de acesso de pessoas e veículos.

§ 1º Ficam excluídos do perímetro de fechamento os lotes nº 14 (quatorze) a nº 16 (dezesseis), da Quadra nº 01 e os lotes nº 01 (um) a nº 04 (quatro), da Quadra nº 09, do loteamento.

§ 2º A associação poderá controlar a entrada e saída das pessoas domiciliadas ou não na área fechada, assegurado o ingresso de pedestres e condutores devidamente identificados e a ação livre das autoridades públicas, seus agentes de segurança pública e fiscalização devidamente identificados, sob pena de, não o fazendo, ter a concessão e a autorização de fechamento revogadas.

Art. 4º O fechamento do loteamento somente poderá ser realizado em conformidade com o projeto urbanístico previamente aprovado pelo Poder Público Municipal.

Art. 5º Todos os gastos decorrentes da manutenção e conservação das áreas objeto da concessão serão de inteira responsabilidade da beneficiária e, solidariamente, dos proprietários dos imóveis do loteamento.

Art. 6º Na hipótese de descumprimento das obrigações de manutenção e conservação ou desvirtuamento da utilização dos bens públicos concedidos, o Poder Público Municipal revogará a concessão e as sanções previstas na Lei Municipal nº 2.759, de 2007, ou outra que a suceda, serão aplicadas.

Art. 7º Todas as despesas decorrentes de emolumentos, taxas e outras despesas cartorárias para registro da concessão serão suportadas exclusivamente pela beneficiária desta concessão.

Art. 8º A associação beneficiária deverá cumprir todas as obrigações constantes na Lei Municipal nº 2.759, de 2007, ou outra que a suceder.

Art. 9º Até 30 (trinta) dias após o registro desta concessão, a associação deverá apresentar ao Poder Público a matrícula atualizada do loteamento, com a averbação do regulamento de uso das vias e espaços públicos concedidos.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 22 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:68492437

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.859, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Desafeta e concede direito real de uso resolúvel sobre as áreas públicas do loteamento Fazenda das Contendas, autoriza seu fechamento e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com as disposições das Leis Municipais nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, e nº 5.565, de 05 de junho de 2025; e

Considerando as análises e pareceres constantes no Processo Administrativo nº 519.00290/2024, favoráveis à concessão do direito real de uso das áreas públicas para a Associação de Moradores do Villa Natura Lagoa Santa;

DECRETA:

Art. 1º Ficam desafetadas do uso comum e concedidas à Associação de Moradores do Villa Natura Lagoa Santa, inscrita no CNPJ sob o nº 53.203.283/0001-35, as áreas públicas de lazer, as áreas verdes e as vias de circulação compreendidas no perímetro interno do loteamento Fazenda das Contendas, aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.921, de 23 de maio de 2023, e registrado sob a matrícula nº 56.399 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG.

Art. 2º A presente concessão de direito real de uso resolúvel é onerosa e por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo a juízo do Poder Público Municipal, sem direito a qualquer espécie de indenização ou ressarcimento.

Parágrafo único. O pagamento do ônus da concessão deverá ser realizado em até 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º A associação beneficiária fica autorizada a executar o fechamento do perímetro interno do loteamento Fazenda das Contendas e à construção de portaria para controle de acesso de pessoas e veículos.

Parágrafo único. A associação poderá controlar a entrada e saída das pessoas domiciliadas ou não na área fechada, assegurado o ingresso de pedestres e condutores devidamente identificados e a ação livre das autoridades públicas, seus agentes de segurança pública e fiscalização devidamente identificados, sob pena de, não o fazendo, ter a concessão e a autorização de fechamento revogadas.

Art. 4º O fechamento do loteamento somente poderá ser realizado em conformidade com o projeto urbanístico previamente aprovado pelo Poder Público Municipal.

Art. 5º Todos os gastos decorrentes da manutenção e conservação das áreas objeto da concessão serão de inteira responsabilidade da beneficiária e, solidariamente, dos proprietários dos imóveis do loteamento.

Art. 6º Na hipótese de descumprimento das obrigações de manutenção e conservação ou desvirtuamento da utilização dos bens públicos concedidos, o Poder Público Municipal revogará a concessão e as sanções previstas na Lei Municipal nº 2.759, de 2007, ou outra que a suceda, serão aplicadas.

Art. 7º Todas as despesas decorrentes de emolumentos, taxas e outras despesas cartorárias para registro da concessão serão suportadas exclusivamente pela beneficiária desta concessão.

Art. 8º A associação beneficiária deverá cumprir todas as obrigações constantes na Lei Municipal nº 2.759, de 2007, ou outra que a suceder.

Art. 9º Até 30 (trinta) dias após o registro desta concessão, a associação deverá apresentar ao Poder Público a matrícula atualizada do loteamento, com a averbação do regulamento de uso das vias e espaços públicos concedidos.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 22 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:464729D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.860, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprova o loteamento "Residencial Green Village", situado no lugar denominado "Fazenda Trumbuca", neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Luiz Trindade Imóveis Ltda., e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando os pareceres técnicos e a certidão de conformidade urbanística emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano no Processo Administrativo Eletrônico nº 4350/2024, favoráveis ao loteamento da área;

Considerando o Selo de Exame e Anuência Prévia da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte (ARMBH) na planta do loteamento e a Certidão de Anuência Prévia Metropolitana nº 39/2025/Processo SEI nº 2430.01.0000624/2024-24;

Considerando o Termo de Compromisso nº 009/2025/SDU, celebrado entre Município de Lagoa Santa e Luiz Trindade Imóveis Ltda.;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento "Residencial Green Village", com área total de 117.157,35m² (cento e dezessete mil, cento e cinquenta e sete metros e trinta e cinco centímetros quadrados), situado no lugar denominado "Fazenda Trumbuca", neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Luiz Trindade Imóveis Ltda. (CNPJ nº 41.866.518/0001-90), registrado sob a matrícula nº 58.131, do

Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, dando origem, conforme planta aprovada, a:

I - 7 (sete) quadras;

II - 91 (noventa e um) lotes;

III - áreas públicas:

a) 01 (uma) área institucional medindo 6.973,00m² (seis mil novecentos e setenta e três metros quadrados);

b) 01 (uma) área de verde (ELUP) medindo 28.130,34m² (vinte e oito mil cento e trinta metros e trinta e quatro centímetros quadrados);

IV - sistema viário medindo um total de 25.574,64m² (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e quatro metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), sendo;

a) alargamento de via medindo 4.476,67m² (quatro mil quatrocentos e setenta e seis metros e sessenta e sete centímetros quadrados);

b) vias medindo um total de 20.745,99m² (vinte mil setecentos e quarenta e cinco metros e noventa e nove centímetros quadrados);

c) servidão de passagem medindo 351,98m² (trezentos e cinquenta e um metros e noventa e oito centímetros quadrados).

Art. 2º A servidão de passagem prevista nas peças técnicas aprovadas deverá ser registrada na matrícula do loteamento.

Art. 3º O zoneamento do loteamento de que trata o art. 1º deste Decreto fica definido como:

QUADRAS	LOGRADOUROS	LOTES	ZONEAMENTOS
1	Rua 2	1 a 5	R-1
2	Rua 2	1 a 8	R-1
2	Rua 3	9 e 10	R-1
2	Rua 1	11	R-1
3	Rua 1	1 a 3	R-1
3	Rua 3	4 a 11	R-1
4	Rua 3	1 a 8	R-1
4	Rua 2	9 a 11	R-1
4	Rua 5	12 a 19	R-1
5	Rua 3	1 a 10	R-1
5	Rua 4	11 a 15	R-1
5	Rua 2	16 e 17	R-1
6	Rua 5	1 a 12	R-1
6	Rua 4	13 a 23	R-1
7	Rua 3	1 a 5	R-1

Art. 4º É responsabilidade de Luiz Trindade Imóveis Ltda. a execução e entrega das obras especificadas no Termo de Compromisso nº 009/2025/SDU, respeitando os prazos nele estipulados, sob pena de execução das garantias e adoção das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Parágrafo único. As obras do loteamento somente poderão ser iniciadas mediante emissão da Licença para Início de Obras (LIO) a ser requerida perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 5º Todos os ônus decorrentes da execução das obras para implantação do loteamento, das medidas mitigadoras e compensatórias, qualquer gasto ou despesa provenientes desta aprovação, emolumentos, impostos, registros, do Termo de Compromisso nº 009/2025/SDU e do Processo Administrativo Eletrônico nº 4350/2024, serão de inteira responsabilidade de Luiz Trindade Imóveis Ltda.

Art. 6º Cópia deste Decreto, bem como os pareceres técnicos, análises, plantas, memoriais, Termo de Compromisso nº 009/2025/SDU e demais documentos, são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 4350/2024.

Art. 7º O parcelamento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 8º Após o registro imobiliário, os proprietários deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o registro do loteamento aprovado por este Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 22 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:FA2CBFFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.666, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui a Comissão Permanente de Patrimônio do Município de Lagoa Santa/MG, com atribuições de gestão, assessoramento e auditoria patrimonial, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Patrimônio do Município de Lagoa Santa, para exercer as atribuições previstas no Decreto nº 5.778, de 10 de outubro de 2025 sendo:

I - coordenar e consolidar inventários e processos relacionados à gestão patrimonial de bens móveis e imóveis;

II - prestar suporte técnico, relacionado à avaliação do estado de conservação, vida útil, valor de mercado (ou valor de substituição/construção de ativos), encaminhando os dados ao Departamento de Patrimônio para registro contábil e físico dos bens móveis e imóveis;

III - validar, certificar, atestar inventários e estado de inservibilidade de bens móveis;

IV - elaborar o Manual de Gestão Patrimonial deste Município, que deverá ser aprovado na primeira reunião plenária da Comissão.

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

a) Guilherme de Almeida Ferreira, matrícula nº 10625 - Presidência;

b) Maria Angélica da Silva Diniz, matrícula nº 9881 - Vice-Presidência;

c) Renato de Oliveira, matrícula nº 289064 - Secretaria Executiva;

d) Fabiana Cardoso Guimarães Magalhães, matrícula nº 285305 - Secretaria Executiva;

e) Thaís do Carmo Madeira, matrícula nº 278423 - Função: Chefe da Assessoria Estratégica;

f) Antônio Pereira Gonçalves, matrícula nº 9806 - Área de Conhecimento: Técnico em manutenção de aparelho e equipamento de informática.

II - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Danielle Diniz Soares, matrícula nº 291500 - Função: Chefe da Assessoria Estratégica;

b) Wanderson Fernando de Oliveira, matrícula nº 286751 - Área de Conhecimento: Controle patrimonial e/ou aquisição de móveis, equipamentos, máquinas e aparelhos médicos, hospitalar, e ondotológico.

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura:

a) Sara Lopes Civinelli, matrícula nº 278450 - Função: Assessoria Estratégica;

b) Isadora Senra Prado, matrícula nº 285454 - Área de Conhecimento: Controle de Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico.

IV - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente:

a) Adeli do Rosário Barboza Azevedo, matrícula nº 289232 - Função: Chefe da Assessoria Estratégica;

b) Rogério Matos Viana, matrícula nº 10490 - Área de Conhecimento: Processos de obras de construção, ampliação e reforma de iluminação pública;

c) Juscelino Rodrigues Mariano, matrícula 278206 - Área de Conhecimento: Processos de obras de construção, ampliação e reforma pavimentação de sistema viário, drenagem pluvial, meio-fio, sarjetas, praças, construção, ampliação e reforma de edificações prediais.

V - Secretaria municipal de fazenda:

a) Euvani Lindourar Bella, matrícula nº 7382 - Função: Chefe da Assessoria Estratégica;

b) Cleber Mariano de Freitas, matrícula nº 10558 - Área de Conhecimento: Avaliação de imóveis;

c) Rayane Stephane Silvério, matrícula nº 287969 - Área de Conhecimento: Cadastro técnico imobiliário;

d) Brener de Almeida Oliveira, matrícula nº 281598 - Área de Conhecimento: Geoprocessamento.

VI - Secretaria Municipal de Bem-estar Social:

a) Emannuelly Ferreira de Paula Melo, matrícula nº 290961 - Função: Chefe da Assessoria Estratégica;

b) Layd Enid Carla Melo Fernandes, matrícula nº 291376 - Área de Conhecimento: Controle e/ou compra de material, aparelho, equipamento e utensílio esportivo.

VII - Secretaria Municipal de Educação:

a) Maria Isabel Guimarães Custódio, matrícula nº 284794 - Função: Chefe da Assessoria Estratégica;

b) Patrick Pablo Pereira Alves, matrícula nº 278434 - Área de Conhecimento: Controle e/ou compra de material, aparelho, equipamento e utensílio esportivo.

Art. 3º Os trabalhos realizados por esta Comissão são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos seus membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:99318872

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.667, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a redação da Portaria nº 1.575, de 12 de junho de 2025, que institui Comissão responsável pelas demandas da Ouvidoria no âmbito do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa/MG, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 1.575, de 12 de junho de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º** (...)*

I - Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

a) Diretoria Assistência Social, Segurança Alimentar e Direitos Humanos:

Titular: Gabriela Cassini Vieira – matrícula nº 290649
Suplente: Anderson Borges Morato – matrícula nº 278377;

b) Diretoria de Esporte e Lazer:

Titular: Gabriela Cassini Vieira – matrícula nº 290649;
Suplentes: Anderson Borges Morato – matrícula nº 278377;
Paulo Henrique Oliveira Costa – matrícula nº 290617.

II - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente:

(...)

f) Coordenação de Manutenção Viária:

Titular: Luisa Ribeiro dos Santos – matrícula nº 281245;
Suplentes: Getúlio de Jesus Moura – matrícula nº 010410;
Paula do Nascimento Ferreira – matrícula nº 285258.

(...)

IV - Secretaria Municipal de Fazenda:

(...)

h) Coordenação de Contabilidade:

Titular: Elaine Aparecida Alves Rosa – matrícula nº 286315;
Suplente: Neide Aparecida Marques – matrícula nº 00099.

(...)

V - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

(...)

c) Diretoria Administrativa:

Titular: Thaís do Carmo Madeira – matrícula nº 278423;
Suplente: Miriam de Souza Ribeiro – matrícula nº 285577.

(...)

i) Coordenação de Logística e Frotas:

Titular: Weslley da Silva Oliveira – matrícula nº 290627;
Suplente: Ana Luiza de Almeida e Silva – matrícula nº 284866.

(...)

VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura:

Titular: Nínive Campos Castro – matrícula nº 285004;
Suplente: Renato Batista Rodrigues – matrícula nº 10572.

IX - Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação:

(...)".

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 1.575, de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:2EBB5ABD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.668, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a redação da Portaria nº 1.569, de 02 de junho de 2025, que designa a unidade responsável pela atualização e monitoramento do site Oficial e Portal da Transparência, institui Comissão responsável pelas demandas da Lei de Acesso a Informação – LAI, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 1.569, de 02 de junho de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I - Secretaria Municipal de Bem-estar Social:

a) Diretoria Assistência Social, Segurança Alimentar e Direitos Humanos:

Titular: Gabriela Cassini Vieira – matrícula nº 290649
Suplente: Anderson Borges Morato – matrícula nº 278377;

(...)

b) Diretoria de Esporte e Lazer:

Titular: Gabriela Cassini Vieira – matrícula nº 290649;
Suplentes: Anderson Borges Morato – matrícula nº 278377;
Paulo Henrique Oliveira Costa – matrícula nº 290617.

II - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente:

(...)

f) Coordenação de Manutenção Viária:

Titular: Luisa Ribeiro dos Santos – matrícula nº 281245;
Suplentes: Getúlio de Jesus Moura – matrícula nº 010410;
Paula do Nascimento Ferreira – matrícula nº 285258.

(...)

IV - Secretaria Municipal de Fazenda:

(...)

h) Coordenação de Contabilidade:

Titular: Elaine Aparecida Alves Rosa – matrícula nº 286315;
Suplente: Neide Aparecida Marques – matrícula nº 00099.

(...)

V) - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

(...)

c) Diretoria Administrativa:

Titular: Thaís do Carmo Madeira – matrícula nº 278423;
Suplente: Miriam de Souza Ribeiro – matrícula nº 285577.

(...)

i) Coordenação de Logística e Frotas:

Titular: Weslley da Silva Oliveira – matrícula nº 290627;
Suplente: Ana Luiza de Almeida e Silva – matrícula nº 284866.

(...)

VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura:

Titular: Nínive Campos Castro – matrícula nº 285004;
Suplente: Renato Batista Rodrigues – matrícula nº 10572.

IX - Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação:

(...)".

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 1.569, de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:E083B2AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.669, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Santa-MG para o período de agosto/2025 a agosto/2027, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando que a vida é um bem inalienável e a saúde é um direito, ambos garantidos na Constituição Federal através de políticas públicas de humanização, redução de danos, universalidade, equidade e integralidade;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 333, de 04 de novembro de 2003, que aprova as diretrizes para criação, formulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.290, de 04 de abril de 2012 que regulamenta a Lei Municipal nº 3.155, nos termos da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde e ainda em conformidade com as diretrizes do SUS, em especial a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dá outras providências;

Considerando a I Plenária Municipal de Saúde, realizada em 20 de Agosto de 2025 e a eleição dos futuros membros do Conselho, realizada neste evento.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes Conselheiros para compor o Conselho Municipal de Saúde no período de agosto/2025 a agosto/2027:

I - Representantes da Gestão:

a) Titular: Divino Valero Martins;
Suplente: Eduardo Del Guerra Cesar.

b) Titular: Mariane Cristina Rios Silveira Oliveira;
Suplente: Cláudia Vanessa Diniz da Costa Medeiros.

c) Titular: Franciele Martins Teixeira;
Suplente: Larissa Gabrielly Marques.

d) Titular: Natália Las Cazas Monteiro;
Suplente: Daniel dos Santos Fernandes.

II - Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

a) Titular: Victor Hugo Silva Guimarães;
Suplente: Rafaela Araújo Matos.

b) Titular: Virgínia Roscoe Souza Lima;
Suplente: Vacância.

c) Titular: Beatriz Ferrari Dias;
Suplente: Beatriz Augusto Gonçalves.

d) Titular: Cibele da Silva Vieira;
Suplente: Vacância.

III - Representantes dos Usuários:

a) Titular: Marco Maciel Garcia de Carvalho;
Suplente: Maria do Carmo Teixeira Costa.

b) Titular: Sérgio Henrique Monteiro de Carvalho;
Suplente: Carla Xênia Perdigão Araújo de Magalhães.

c) Titular: Inês Alves Dias;
Suplente: Antônia Cândida Alves.

d) Titular: Simone Cruz Ferraz;
Suplente: LucíliaTeixeira Campos.

e) Titular: Jair Hermeto de Sá Mota;
Suplente: Águeda Amorim Corrêa Loureiro de Souza.

f) Titular: Joel Antônio de Sá;
Suplente: Cátia Ávila Garcia Maia.

g) Titular: Adriano Almeida Soares;
Suplente: Adriadne Dominick Romano Maciel.

h) Titular: Eva Aparecida Rodrigues de Carvalho;
Suplente: Suzana Rodrigues da Costa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:B238E87A

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO – TAXAS DE SEPULTURA 24/2025 - RENDAS DIVERSAS

O Município de Lagoa Santa – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa – MG, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos dos artigos 256 e 118 do Código Tributário Municipal (Lei nº 3.080/2010), dos artigos 2º e 7º da Lei nº 4.065/2017 e dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.459/2017, NOTIFICA as pessoas físicas abaixo relacionadas, que se encontram em local incerto e não sabido, do lançamento de débito relativo ao exercício de 2025, referente à taxa de sepultura.

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	ORIGEM	GUIA ORIGEM
EMELSON DA SILVA SOUZA	1066075	SEPULTURA	148473394
ROZANA PEREIRA DA SILVA	84581	SEPULTURA	159554555
METROPAX S/A	1059585	SEPULTURA	159749535
KEROLEM LINS CANDIDO SBAMPATO	101009	SEPULTURA	159758694
JOSIMAR GOMES DE ARAÚJO	55149	SEPULTURA	160586435
JOSIANE VIEIRA EVANGELISTA DA SILVA	1069106	SEPULTURA	160810533
GUSTAVO LUCENA SOARES	1069703	SEPULTURA	161643917
TATIANE AMARAL DE SOUSA	1068738	SEPULTURA	161872793
VALERIA FERREIRA CALLIJURIO	1069165	SEPULTURA	162457853
CRISTIANE PEREIRA SENA	110980	SEPULTURA	162836375
WILSON PEREIRA DE CARVALHO	102044	SEPULTURA	164740813
DIEGO GABRIEL FERNANDES	71584	SEPULTURA	165202215
ELIANA DOS SANTOS	1068999	SEPULTURA	165556473
MARIA BEATRIZ DE SOUZA LEAL	1070836	SEPULTURA	165964395
PAULO GALDINO QUIRINO	1070759	SEPULTURA	169900138
FÁBIO BARBOSA MORAES	97067	SEPULTURA	144145020
RICARDO ROSES FERNANDES	115195	SEPULTURA	144131692

Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para o pagamento da guia de sepultura, firmada por meio do respectivo Termo de Concessão.
A inobservância quanto à regularização dos débitos acima descritos implicará na inscrição em Dívida Ativa e na adoção das medidas judiciais cabíveis, seja por meio de protesto de títulos em cartório ou execução fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 3.796/2015, a critério da Administração Pública.
Lagoa Santa, 04 de dezembro de 2025.

REJANE BICALHO DOS REIS
Chefe De Departamento De Taxas
Coordenação De Rendas Diversas
Secretaria Municipal De Fazenda

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:8B3ED6EB

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL Nº 01/2025

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, a: **Francisco Pereira Costa**, CPF 320.167.786-87, residente na Avenida Juscelino Kubitschek, 283, Industrial – Contagem; **Vinícius de Souza Goes**, CPF 035.167.086-62, **Helena**

Nunes de Miranda, CPF 663.955.346-53, residentes na Rua das Gaivotas, 410, Vila Cloris – Belo Horizonte; **Maria do Carmo Diniz Martins da Costa**, CPF 201.150.166-00, residente na Rua Martim Francisco, 522/204, Gutierrez – Belo Horizonte; **Maria Denvalina Canabrava Diniz,** CPF 155.333.283-53, residente na Rua Piauí, 1015/201, Santa Efigênia – Belo Horizonte; **Therezinha de Jesus Diniz Martins da Costa**, CPF 012.709.076-20, residente na Rua Deputado Álvaro Sales, 101/104, Santo Antônio – Belo Horizonte.

Que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, procedimento nº 2144-290/2020, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Quinta dos Ingazeiros com área de 319.562,14 m² (trezentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta e dois metros quadrados e quatorze centímetros quadrados), sendo que o perímetro abrangido pela regularização tem a descrição georreferenciada a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A1**, de coordenadas **N 7.832.726,15000**m e **E 617.006,25000**m; deste, segue confrontando com Gleba 32, propriedade de Therezinha de Jesus Diniz Martins da Costa, Maria do Carmo Diniz Martins da Costa e Maria Denvalina Canabrava Diniz, no azimute de 174°22'45", na distância de 196,65 m; até o vértice **A2**, de coordenadas **N 7.832.530,45000**m e **E 617.025,51000**m; deste, segue confrontando com Gleba 33, propriedade de Therezinha de Jesus Diniz Martins da Costa, Maria do Carmo Diniz Martins da Costa e Maria Denvalina Canabrava Diniz no azimute de 246°29'07", na distância de 37,36 m; até o vértice **A3**, de coordenadas **N 7.832.515,54404**m e **E 616.991,25291**m; no azimute de 244°59'19", na distância de 52,64 m; até o vértice **A4**, de coordenadas **N 7.832.493,28752**m e **E 616.943,54856**m; no azimute de 244°59'19", na distância de 2,47 m; até o vértice **A5**, de coordenadas **N 7.832.492,24296**m e **E 616.941,30966**m; no azimute de 236°11'21", na distância de 3,89 m; até o vértice **A6**, de coordenadas **N 7.832.490,08000**m e **E 616.938,08000**m; deste, segue confrontando com Gleba 30, propriedade de Vinicius de Souza Goes e Helena Nunes de Miranda, no azimute de 349°26'33", na distância de 22,10 m; até o vértice **A7**, de coordenadas **N 7.832.511,81000**m e **E 616.934,03000**m; no azimute de 353°25'07", na distância de 201,72 m; até o vértice **A8**, de coordenadas **N 7.832.712,20000**m e **E 616.910,91000**m; no azimute de 352°14'34", na distância de 2,76 m; até o vértice **A9**, de coordenadas **N 7.832.714,93578**m e **E 616.910,53732**m; deste, segue confrontando com Alameda Acácia Imperial, no azimute de 84°42'25", na distância de 6,94 m; até o vértice **A10**, de coordenadas **N 7.832.715,57583**m e **E 616.917,44603**m; no azimute de 84°45'16", na distância de 5,27 m; até o vértice **A11**, de coordenadas **N 7.832.716,05773**m e **E 616.922,69488**m; no azimute de 85°45'39", na distância de 19,29 m; até o vértice **A12**, de coordenadas **N 7.832.717,48395**m e **E 616.941,93621**m; no azimute de 87°03'26", na distância de 17,54 m; até o vértice **A13**, de coordenadas **N 7.832.718,38437**m e **E 616.959,45260**m; no azimute de **80°34'41"**, na distância de **47,44** m, até o vértice **A1**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 616,07 m**, determinando a **área total de 19.854,199 m².**
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso - 23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

2. O perímetro acima está inserido na matrícula nº 20.370 - Livro nº 2-CV do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa.

3. Como o imóvel de Vossa Senhoria é confrontante à área demarcada, NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar no registro da sua área conforme croqui anexo, nos termos do art. 20, §6º da Lei 13.465/2017, ciente que a notificação não será renovada no caso de titulação final ser outorgada seja a de usucapião, ressaltando que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

4. Os documentos referentes à Regularização Fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, localizada na rua São João, nº 290, bairro: Centro, deste Município, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

O perímetro acima está inserido na seguinte matrícula: 20370 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Lagoa Santa/MG, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, localizada no endereço: Rua Barão do Rio Branco, nº 44 - 6º andar - Centro - Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art.216-A da Lei 6.015/73.

Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local.

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretario Municipal da Fazenda

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:67CA3771

SECRETARIA DE FAZENDA
PROTOCOLOS DE AUTUAÇÃO DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025371000305
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **CELSO ALVES VIEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **392.***.***-68** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua 3, 0, ANEL.** (lote 3, quadra 3), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Dezembro de 2025, às 09 horas e 44 minutos. ‘’Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros) Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025371000306

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ORGANIZACOES SR LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **17.***.***/0001-23** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua 2, 0, ANEL.** (lote 5, quadra 6), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Dezembro de 2025, às 09 horas e 56 minutos. ‘’Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros) Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025371000304

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **LUCAS ALBERTO SANTOS SENNA** portador do CNPJ/CPF nº **141.***.***-03** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua ESMERALDAS, 0, ITBI 0411/06, POR DO SOL.** (lote 20, quadra 8), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Dezembro de 2025, às 09 horas e 39 minutos. ‘’Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros) Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202510001654

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **000.***.***-00** por Água Servida, situado na **Rua BARTOLOMEU BUENO DE GUSMAO, 83, AERONAUTAS.** (lote 4, quadra 63), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Dezembro de 2025, às 06 horas e 39 minutos. ‘’Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510001959

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **PHAMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **32.***.***/0001-64** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua ESMERALDAS, 245, POR DO SOL.** (lote 71, quadra 5), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Dezembro de 2025, às 08 horas e 38 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Segue abaixo os termos da Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado à local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que o imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza”. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510002057

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **RONALDO CESAR FARIA** portador do CNPJ/CPF nº **220.***.***-30** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua JOSE SALOMAO FILHO, 227, BRANT.** (lote 3, quadra 8), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Dezembro de 2025, às 08 horas e 43 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e

ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Segue abaixo os termos da Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado à local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que o imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025321000275

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **HELOISA DE OLIVEIRA MALETTA** portador do CNPJ/CPF nº **024.***.***-90** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua 2, 0, ANEL.** (lote 5, quadra 4), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Dezembro de 2025, às 09 horas e 03 minutos. ''Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Segue abaixo os termos da Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado à local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que o imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025321000276

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **325.***.***-49** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua 2, 0, ANEL.** (lote 4, quadra 6), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Dezembro de 2025, às 09 horas e 06 minutos. ''Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Segue abaixo os termos da Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado à local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que o imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025321000277

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **PIETRO RIZZUTO FILHO** portador do CNPJ/CPF nº **633.***.***-34** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua 1, 65, ANEL.** (lote 1, quadra 2), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Dezembro de 2025, às 09 horas e 10 minutos. ''Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Segue abaixo os termos da Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado à local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que o imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA!''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025321000278

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **WANDERSON DIAS DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **113.***.***-08** por Limpeza de Imóvel, situado na **Avenida DAS ACACIAS, 55, PROC 01518/07, ALTO DOS AERONAUTAS.** (lote 1, quadra 2), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Dezembro de 2025, às 09 horas e 17 minutos. ''Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Segue abaixo os termos da Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado à local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que o imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000290

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **ESPOLIO DE ARNALDO BARROSO RIBEIRO**

portador do CNPJ/CPF nº **249.***.***-72** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Rua ANTONIO P C SOBRINHO, 6, PROC 1708/03, BRANT.** (lote 6, quadra 6), conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Dezembro de 2025, às 08 horas e 16 minutos. ‘’Em diligencia, a Fiscalização de Meio Ambiente constatou resíduos diversos sobre o passeio do imóvel e logradouro publico (via). De acordo com a Lei 4278, Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: **V**- obstruir logradouros ou vias públicas, em decorrência de limpezas, decapagens, remoção de capoeira ou obras; **XV**- dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; Ainda, observando a Lei 4077/2017 - Art. 44 - § 2º A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025371000317

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **CONDOMINIO ESTANCIA REAL** portador do CNPJ/CPF nº **07.***.***/0001-10** por Limpeza de Imóvel, situado na **RUA 1, AREA DE LAZER, CONDOMINIO ESTANCIA REAL.** (lote -, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 10 de Dezembro de 2025, às 11 horas e 16 minutos. ‘’**Em atendimento à denuncia 202510002054, foi realizada vistoria no qual constatou-se disposição/guarda irregular de residuos diversos atrás da área gourmet, e área na lateral esquerda no qual há acumulo de residuos de vegetação (poda/ limpeza).** Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510002074

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE JURACI MARTINS BORGES** portador do CNPJ/CPF nº **575.***.***-53** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua SAO VICENTE, 83, SANTOS DUMONT II.** (lote 0015, quadra 14), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 10 de Dezembro de 2025, às 12 horas e 20 minutos. ‘’Em vistoria, constatado imóvel com disposição de residuos de diversas naturezas. Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000256

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **WILMARX HOLDING LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **51.***.***/0001-03** por Queimada, situado na **Avenida NILO DE MATOS ABREU, 337, POMAR DA LAGOA.** (lote 2, quadra 9), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Novembro de 2025, às 09 horas e 01 minuto. ‘’Em diligencia a Fiscalização de Meio Ambiente constatou queimada no imóvel acima identificado. Fica o responsável autuado e ciente, que de acordo com a Lei 4278/2018 e seus artigos citados acima, constitui infração ambiental grave: Art. 77, §2, XIII - Provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas ; Art.73, § 7º-Em caso de reincidência, configurada pelo cometimento de infração de mesma natureza de outra infração que tenha sido cometida pelo infrator, no prazo de 05 (cinco) anos, cujo processo administrativo tenha transitado em julgado, a multa será aplicada em dobro. Obs: O prazo para apresentação da defesa é de 20 dias, a contar da data de recebimento da carta com AR ou publicação no Diário Oficial do Município. A defesa deverá ser apresentada na Diretoria de Fiscalização. Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Telefone: (31) 3688-1487 End: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025431000226

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **PORTHOS BRUNO VON SPERLING VIANA** portador do CNPJ/CPF nº **095.***.***-03** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda C, 230, PROC 1842/04, ESTANCIA DAS AROEIRAS.** (lote 4, quadra 4), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 10 de Outubro de 2025, às 16 horas e 19 minutos. ‘’Em vistoria na data de 24/09/2025 foi constatado imóvel mal conservado na Alameda C, 230, Estância das Aroeiras. O responsável será notificado para providenciar a limpeza conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da**

publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025431000234

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **CAROLINA PALHARES LAGES** portador do CNPJ/CPF nº **038.***.***-64** por Limpeza de Imóvel, situado na **ALAMEDA B, 20, PROC 1842/04, ESTANCIA DAS AROEIRAS.** (lote 22, quadra 3), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 10 de Outubro de 2025, às 17 horas e 47 minutos. ''Em vistoria na data de 24/09/2025 foi constatado imóvel mal conservado na Alameda B, 20, Estância das Aroeiras. O responsável será notificado para providenciar a limpeza conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I -**O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.**O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025431000224

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **MAURO JOHNSON FERREIRA** portador do CNPJ/CPF nº **100.***.***-97** por Limpeza de Imóvel, situado na **ALAMEDA C, 165, ESTANCIA DAS AROEIRAS.** (lote 12, quadra 3), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 10 de Outubro de 2025, às 15 horas e 55 minutos. ''Em vistoria na data de 24/09/2025 foi constatado imóvel mal conservado na Alameda C, 165, Estância das Aroeiras. O responsável será notificado para providenciar a limpeza conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510001590

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **LUCAS SILVA VIEIRA DE MELO** portador do CNPJ/CPF nº **140.***.***-03** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda DAS CANDEIAS, 0, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 30, quadra 23), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Outubro de 2025, às 13 horas e 38 minutos. ''Em vistoria na data de 25/09/2025 foi constatado imóvel com entulho/lixo na Alameda das Candeias próximo a esquina com Alameda das Macaúbas. O responsável será notificado para providenciar a limpeza do local de acordo com a legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025431000235

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **MARIA SILVIA MASCARENHAS MARTINS DE LUCENA** portador do CNPJ/CPF nº **736.***.***-34** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda C, 175, PROC 1842/04, ESTANCIA DAS AROEIRAS.** (lote 13, quadra 3), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 10 de Outubro de 2025, às 17 horas e 56 minutos. ''Em vistoria na data de 24/09/2025 foi constatado imóvel mal conservado na Alameda C, 175, Estância das Aroeiras. O responsável será notificado para providenciar a limpeza conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I -**O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.**O não cumprimento da presente notificação implicará na

aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000521

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **JOSEFINA MATIAS RODRIGUES** portador do CNPJ/CPF nº **472.***.***-87** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua 15 DE AGOSTO, 38, N° 28 E N° 38, SOBRADINHO.** (lote -, quadra A), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 18 de Novembro de 2025, às 13 horas e 36 minutos. ''Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio e sarjeta no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de rampas, degraus ou interrupção abrupta no piso. Atos Regulatórios complementares: Lei 03/1950, artigo 45. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000519

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **JOSE CECILIO RIBEIRO** portador do CNPJ/CPF nº **257.***.***-72** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua 15 DE AGOSTO, 38, N° 28 E N° 38, SOBRADINHO.** (lote -, quadra A), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 18 de Novembro de 2025, às 13 horas e 20 minutos. ''Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio e sarjeta no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de rampas, degraus ou interrupção abrupta no piso. Atos Regulatórios complementares: Lei 03/1950, artigo 45. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000522

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **MARGEM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **25.***.***/0001-06** por Passeio irregular ou ausente, situado na **R. PINTO ALVES, 542, BRANT.** (lote 80, quadra 20), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 18 de Novembro de 2025, às 13 horas e 44 minutos. ''Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio e sarjeta no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de rampas, degraus ou interrupção abrupta no piso. Atos Regulatórios complementares: Lei 03/1950, artigo 45. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025341000220

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **Bruno Cesar do Carmo** portador do CNPJ/CPF nº **034.***.***-02** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado no **final do bairro Visão, Av. Hum, estrada de terra.** (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 26 de Novembro de 2025, às 09 horas e 18 minutos. ''Fica o proprietário/responsável acima citado autuado por descarte irregular no final do bairro Visão, Av. Hum, estrada de terra, por volta das 8:00 da manhã do dia 14/11/25, fotos no parecer, de acordo com Legislação 4278/2018 que dispõe: Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025341000219

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **S R REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO DE BEBIDAS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **25.***.***/0001-35** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Avenida ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 2281, VILA JOANA DARC.** (lote 1, quadra 18), conforme Auto de Infração lavrado no dia 25 de Novembro de 2025, às 11 horas e 27 minutos. ''Fica o proprietário/responsável acima citado autuado por descarte irregular em área de passeio de acordo com Legislação 4278/2018 que dispõe: Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'ar ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025341000213

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 5550/2025, o Contribuinte **EVALDO JOSE EUSTAQUIO** portador do CNPJ/CPF nº **035.***.***-06** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua GERALDO DE PAULO ARAUJO, 0, PROC 2397/00, JARDIM IMPERIAL.** (lote 6, quadra 11), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 25 de Novembro de 2025, às 08 horas e 28 minutos. ''Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av.

Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202510001249

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2402/2004, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO E ORNALINO DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **008.***.***-20** por Obstrução de Passeio, situado na **ALAMEDA DOS ALECRINS, 50, RESIDENCIAL VISÃO.** (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 25 de Novembro de 2025, às 08 horas e 26 minutos. ‘’Art.155. – As infrações dos dispositivos constantes dos artigos desta Secção punida com multa de Cr$50,00 a Cr$500,00, elevados ao dobro nas reincidências. Art. 1º - Todos os valores monetários constantes no Código de Posturas Municipais (Lei nº03, de 05/4/1950, e modificações estabelecidas através da Lei nº.: 1.395/97) ficam convertidos para UPFM LS – UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, na paridade de 1 (um) por 1 (um). Parágrafo Único – A Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa foi instituída através da Lei nº.: 1.998/2001, de 28 de novembro de 2001. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025341000216

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 5550/2025, o Contribuinte **AMILTON EUSTAQUIO FELIX** portador do CNPJ/CPF nº **057.***.***-25** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua J, 0, SOBRADINHO.** (lote 3, quadra 7), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 25 de Novembro de 2025, às 09 horas e 10 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025341000217

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 5550/2025, o Contribuinte **ADRIANO PIVOTO PALMA** portador do CNPJ/CPF nº **038.***.***-30** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua J, 0, SOBRADINHO.** (lote 2, quadra 7), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 25 de Novembro de 2025, às 09 horas e 15 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025311000255

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **SOCIEDADE AUTO VIDROS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **17.***.***/0001-04** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua MANOEL GUERRA, 0, LUNDCEA.** (lote 6A, quadra IV), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Dezembro de 2025, às 11 horas e 02 minutos. ‘’Fica o proprietário acima citado autuado por descumprimento da notificação para regularização do passeio e ou execução do mesmo, de acordo com a legislação municipal 2863/2008, artigo 47, item A047-001 com valores alterados pelas leis 3408/13 e 2985/15. Prazo de 20 dias corridos, contados a partir da ciência do auto de infração, para apresentação de recurso que deverá ser entregue na Coordenadoria de Fiscalização. Referência para cálculo de infração é a testada do imóvel. 10UPFMLS X 38m **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025311000256

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2985/10, o Contribuinte **SOCIEDADE AUTO VIDROS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **17.***.***/0001-04** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Alameda DA DINAMARCA, 0, LUNDCEA.** (lote 6B, quadra IV), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Dezembro de 2025, às 11 horas e 05 minutos. ‘’Fica o proprietário acima citado autuado por descumprimento da notificação para regularização do passeio e ou execução do mesmo, de acordo com a legislação municipal 2863/2008, artigo 47, item A047-001 com valores alterados pelas leis 3408/13 e 2985/15. Prazo de 20 dias corridos, contados a partir da ciência do auto de infração, para apresentação de recurso que deverá ser entregue na Coordenadoria de Fiscalização. Referência para cálculo de infração é a testada do imóvel. 10UPFMLS X 12m **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025311000257

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2985/10, o Contribuinte **SOCIEDADE AUTO VIDROS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **17.***.***/0001-04** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Alameda DA DINAMARCA, 330, LUNDCEA.** (lote 7A, quadra IV), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Dezembro de 2025, às 11 horas e 12 minutos. ‘’Passeio Irregular ou Ausente – Multa Fica o proprietário acima citado autuado por descumprimento da notificação para regularização do passeio e ou execução do mesmo, de acordo com a legislação municipal 2863/2008, artigo 47, item A047-001 com valores alterados pelas leis 3408/13 e 2985/15. Prazo de 20 dias corridos, contados a partir da ciência do auto de infração, para apresentação de recurso que deverá ser entregue na Coordenadoria de Fiscalização. Referência para cálculo de infração é a testada do imóvel. 10UPFMLS X 15m **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025311000258

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2985/10, o Contribuinte **SOCIEDADE AUTO VIDROS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **17.***.***/0001-04** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Alameda DOUTORA VILMA EDELWEISS SANTOS,**

0, LUNDCEA. (lote 7B, quadra IV), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Dezembro de 2025, às 11 horas e 31 minutos. ‘’Fica o proprietário acima citado autuado por descumprimento da notificação para regularização do passeio e ou execução do mesmo, de acordo com a legislação municipal 2863/2008, artigo 47, item A047-001 com valores alterados pelas leis 3408/13 e 2985/15. Prazo de 20 dias corridos, contados a partir da ciência do auto de infração, para apresentação de recurso que deverá ser entregue na Coordenadoria de Fiscalização. Referência para cálculo de infração é a testada do imóvel. 10UPFMLS X 15m **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510002005

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08 o Contribuinte **Ronilson Anastacio Rodrigues Santos** portador do CNPJ/CPF nº **977.***.***-72** por Água Servida, situado na **Alameda DE BRANT, 62, SETOR WARMING, LUNDCEA.** (lote 4B, quadra XV), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 03 de Dezembro de 2025, às 13 horas e 36 minutos. ‘’FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ESTÁ EMBASADA NO CÓDIGO DE OBRAS - LEI MUNICIPAL N° 2863/2008 - ART. 125; 126; 127; 128; 129; 130. O PROPRIETÁRIO DE TERRENO FICA RESPONSÁVEL PELA ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE PLUVIAL, GARANTINDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA, HIGIENE DURABILIDADE E ECONOMIA, CORRENDO TODAS AS DESPESAS E DANOS QUE POSSA CAUSAR. O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESSA NOTIFICAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS CARACTERIZARÁ CRIME DE DESOBEDIÊNCIA, SENDO APLICADAS AS PENALIDADES DETERMINADAS NA LEGISLAÇÃO, ASSIM COMO AS DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS. EM CASO DE REINCIDÊNCIA O VALOR DA MULTA SERÁ ELEVADO AO DOBRO. • **Art. 125**- As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. • **Art. 126**- Em observância ao artigo 1288 do Código Civil, deverá haver reserva de espaço do terreno para passagem de canalização de águas pluviais provenientes de lotes situados a montante. • **Art. 127**- As edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público. • **Art. 128**- O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de proteção, e não será admitido o lançamento direto sem caixas de retenção com volume superior a 50 litros/seg. • **Art. 129**- O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias. • **Art. 130**- É terminantemente proibida a ligação de coletores de água pluviais à rede de esgoto sanitário. **Lei 03/1950 - Art.375.**- Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O LANÇAMENTO DE ÁGUAS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS PROVENIENTES DE LIMPEZAS DE TERRENO E DEPENDÊNCIAS INTERNAS DA EDIFICAÇÃO, LAVAGEM DE VEÍCULOS, ASSIM COMO ÁGUAS DE PISCINA, DUCHA, IRRIGAÇÃO OU QUALQUER ÁGUA QUE SEJA DE USO DOS MORADORES E NECESSIDADES INDIVIDUAIS DO IMÓVEL. O SISTEMA DE ESCOAMENTO PLUVIAL É EXCLUSIVAMENTE PARA DESTINAÇÃO DE ÁGUAS DAS CHUVAS E NÃO PODERÁ SER USADO PARA DESCARTE DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS USOS CITADOS ACIMA. **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025311000254

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2985/10, o Contribuinte **MARIA REGINA VALADARES BAHIA COSTA** portador do CNPJ/CPF nº **061.***.***-48** por Passeio irregular ou ausente, situado na **RUA MANOEL GUERRA, 0, LUNDCEA.** (lote 5B, quadra IV), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Dezembro de 2025, às 11 horas e 35 minutos. ‘’Fica o proprietário acima citado autuado por descumprimento da notificação para regularização do passeio e ou execução do mesmo, de acordo com a legislação municipal 2863/2008, artigo 47, item A047-001 com valores alterados pelas leis 3408/13 e 2985/15. Prazo de 20 dias corridos, contados a partir da ciência do auto de infração, para apresentação de recurso que deverá ser entregue na Coordenadoria de Fiscalização. Referência para cálculo de infração é a testada do imóvel. 10UPFMLS X 12m **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025258100042

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3893/2016, o Contribuinte **MOUTINY RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **13.***.***/0001-26** por Publicidade Irregular, situado na **Rua PINTO ALVES, 400, SOBRADINHO.** (lote 5, quadra A), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 01 de Dezembro de 2025, às 12 horas e 51 minutos. ‘’A **Lei Municipal Nº 3893/2016** trata de PUBLICIDADE E PROPAGANDA no município de Lagoa Santa. Em seu **Artigo 26** dispõe que “*A instalação de quaisquer meios de divulgação de mensagem, em logradouros públicos e/ou em locais visíveis ao transeunte, depende além de sua APROVAÇÃO, do prévio* licenciamento*e pagamento das respectivas taxa”*. Em seu **§ 1º** determina que “*Fica vedada a pintura e a AFIXAÇÃO de qualquer* tipo de propaganda *em MUROS, postes, árvores, pios de passeios e viadutos no Município de Lagoa Santa/MG, particulares ou públicos, sob pena de MULTA de 2.000 (duas mil) UFPMLS para cada ocorrência, triplicada em caso de reincidência, a ser recolhida ao erário municipal*”. Durante vistoria fiscal, ficou constatado que a referida empresa realizou AFIXAÇÃO DE ENGENHOS DE PUBLICIDADE veiculando propaganda no muro do imóvel. Portanto, fica NOTIFICADA a retirar a publicidade em desacordo com a legislação no prazo de **15 dias**, previsto no **artigo 41** do **DECRETO Nº 3279/ 2017,** sob pena da MULTA supracitada**. ‘’**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025961000366

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte DILO PALHARES portador do CNPJ/CPF nº 070.*.***-34 por Passeio irregular ou ausente, situado na Rua BALDIM, 140, VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA. (lote 11, quadra 6), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Dezembro de 2025, às 08 horas e 48 minutos. ‘’PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE** FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. EMAIL fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **TESTADA DE 55 METROS** Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025961000360

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte RAFAEL CAMPOS MOREIRA portador do CNPJ/CPF nº 030.*.***-48 por Passeio irregular ou ausente, situado na Rua GUSTAVO BARBI, 290 E 292, VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA. (lote 4, quadra 6), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 04 de Dezembro de 2025, às 11 horas e 29 minutos. ''Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. ''**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025431000265

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO portador do CNPJ/CPF nº 008.*.***-20 por Limpeza de Imóvel, situado na Alameda DOS JENIPAPOS, 0, RESIDENCIAL VISAO. (lote 14, quadra 18), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Novembro de 2025, às 15 horas e 00 minutos. ''Em vistoria na data de 07/10/2025 foi constatado imóvel mal conservado na Alameda dos Jenipapos, esquina com Alameda das Macaúbas no bairro Visão. O responsável será notificado para providenciar a limpeza do local de acordo com a legislação vigente no município.** Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.**O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202510001093

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte CLEVERSON ANTONIO DA CONCEICAO portador do CNPJ/CPF nº 502.*.***-20 por Limpeza de Imóvel, situado na RUA DA NASCENTE, 0, PROMISSAO II SEÇAO. (lote 5, quadra 15), conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Novembro de 2025, às 15 horas e 13 minutos. ''Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025 e vistoria de retorno na data de 17/11/2025:** Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Opagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000133

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte CLEVERSON ANTONIO DA CONCEICAO portador do CNPJ/CPF nº 502.*.***-20 por Limpeza de Imóvel, situado na RUA DA NASCENTE, 0, PROMISSAO II SEÇAO. (lote 4, quadra 15), conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Novembro de 2025, às 15 horas e 04 minutos. ''Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025 e vistoria de retorno do dia 17/11/2025:** Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510001867

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte SANNY DALLAS NUNES EDMUNDO portador do CNPJ/CPF nº 029.*.***-47 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua THEREZINHA RAMOS, 0, PROC 2397/00, JARDIM IMPERIAL. (lote 32, quadra 10), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 18 de Novembro de 2025, às 16 horas e 19 minutos. ''Em vistoria na data de 17/11/2025 foi constatado imóvel mal conservado na Rua Therezinha Ramos entre os números 330 e 350. O responsável será notificado conforme legislação vigente no município.** Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.** O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o

transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025431000275

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte JOAO BAPTISTA MORANDI AZEVEDO DE OLIVEIRA portador do CNPJ/CPF nº 534.*.***-91 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua PARA, 0, JOA. (lote 3, quadra 86A), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 25 de Novembro de 2025, às 13 horas e 27 minutos. ''Em vistoria na data de 24/11/2025 foi constatado imóvel mal conservado na Rua Pará próximo ao número 45A. O responsável será notificado para providenciar a limpeza conforme legislação vigente no município.** Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I -**O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.**O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025431000276

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte FLAVIO DE OLIVEIRA MARTINS DA COSTA portador do CNPJ/CPF nº 036.*.***-75 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua THEREZINHA RAMOS, 367, PROC 1602/06, JARDIM IMPERIAL. (lote 11, quadra 16), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 25 de Novembro de 2025, às 14 horas e 20 minutos. ''Em vistoria na data de 19/11/2025 foi constatado imóvel mal conservado na Rua Therezinha Ramos 367, bairro Jardim Imperial. O responsável será notificado para realizar a limpeza do local conforme legislação vigente do município.** Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I -**O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.**O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000166

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte IZABEL PONCIANO DE DEUS portador do CNPJ/CPF nº 564.*.***-91 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua ETILANDIA, 0, NOVO SANTOS DUMONT. (lote 3, quadra 15), conforme Auto de Infração lavrado no dia 25 de Novembro de 2025, às 15 horas e 16 minutos. ''Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025 e vistoria de retorno em 24/11/2025:** Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000168

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte BIANCA OLIVEIRA ESTEVES portador do CNPJ/CPF nº 121.*.***-30 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua DONA IEDA, 0, NOVO SANTOS DUMONT. (lote 20, quadra 15), conforme Auto de Infração lavrado no dia 25 de Novembro de 2025, às 15 horas e 19 minutos. ''Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025 e vistoria de retorno em 24/11/2025:** Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025431000277

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte VIVIAN MARTINS DA COSTA MADUREIRA portador do CNPJ/CPF nº 012.*.***-75 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua THEREZINHA RAMOS, 367, JARDIM IMPERIAL. (lote 12, quadra 16), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 25 de Novembro de 2025, às 14 horas e 24 minutos. ‘’Em vistoria na data de 19/11/2025 foi constatado imóvel mal conservado na Rua Therezinha Ramos 367, bairro Jardim Imperial. O responsável será notificado para realizar a limpeza do local conforme legislação vigente do município.** Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I -**O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.**O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000280

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte SIMAREA SOARES MARQUES portador do CNPJ/CPF nº 932.*.***-30 por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na Rua CURVELO, 142 E 165, LUNDCEA II. (lote 1, quadra 106), conforme Auto de Infração lavrado no dia 25 de Novembro de 2025, às 16 horas e 39 minutos. ‘’Em vistoria na data de 25/11/2025 foi constatado disposição inadequada de resíduos em logradouro público na Rua Curvelo 142, bairro Lundcea II. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município.** Fica a responsável acima qualificada autuada em**201 UPFMLS**de acordo com a**Lei 4278/2018 art. 78, § 2º, inciso XV, anexo I.** Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; **Prazo de defesa: 20 dias contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. A defesa deverá ser apresentada na Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26).Telefone: 3688-1487 OBS.: Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025311000268

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2985/10, o Contribuinte EDISON DE SOUZA RAMOS portador do CNPJ/CPF nº 082.*.***-28 por Passeio irregular ou ausente, situado na Avenida EDSON RAMOS, 0, PROC 2397/00, JARDIM IMPERIAL. (lote 21, quadra 7), conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Dezembro de 2025, às 10 horas e 26 minutos. ‘’Fica o proprietário acima citado autuado por descumprimento da notificação para regularização do passeio e ou execução do mesmo, de acordo com a legislação municipal 2863/2008, artigo 47, item A047-001 com valores alterados pelas leis 3408/13 e 2985/15.** Prazo de 20 dias corridos, contados a partir da ciência do auto de infração, para apresentação de recurso que deverá ser entregue na Coordenadoria de Fiscalização. Referência para cálculo de infração é a testada do imóvel. 10UPFMLS X 12m **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000322

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte NERLI MENEZES DOS SANTOS portador do CNPJ/CPF nº 005.*.***-40 por Passeio irregular ou ausente, situado na Rua CORONEL INACIO CARLOS MOREIRA MURTA, 95, PROC 662/06, JARDIM IMPERIAL. (lote 22, quadra 3), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 11 de Dezembro de 2025, às 11 horas e 02 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público.** Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. **Obs.:**Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000325

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte ROSANGELA MARIA PEREIRA DOS SANTOS portador do CNPJ/CPF nº 412.*.***-72 por Passeio irregular ou ausente, situado na Rua ONOFRA AURELINA DA SILVA, 0, PROC 2397/00, JARDIM IMPERIAL. (lote 9, quadra 9), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 11 de Dezembro de 2025, às 11 horas e 16 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público.** Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. **Obs.:**Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no

prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510002104

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte PL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A portador do CNPJ/CPF nº 01.*.*** /0001-58 por Passeio irregular ou ausente, situado na Rua CORONEL INACIO CARLOS MOREIRA MURTA, 65, JARDIM IMPERIAL. (lote 19, quadra 3), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 11 de Dezembro de 2025, às 10 horas e 51 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público.** Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. **Obs.:**Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 202510002111

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4127/18, o Contribuinte PEDRO HENRIQUE MARQUES SPINOLA DE ANDRADE portador do CNPJ/CPF nº 123.*.***-33 por Obra irregular, situado na Avenida DAS PALMEIRAS, 840, RECANTO DO POETA. (lote 25, quadra 9), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 11 de Dezembro de 2025, às 10 horas e 40 minutos. ‘’Fica a obra embargada por ser executada em desacordo com o artigo 13 da Lei Municipal 2863/08 . A obra deve permanecer paralisada até sua completa regularização. O Não cumprimento desde embargo acarretará na aplicação das penalidades cabíveis. Art. 13**É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação de placa na obra, contendo as seguintes informações: I - endereço completo da obra;II - nome do proprietário;(Revogado pela Lei nº5150/2023) III - nome do responsável técnico e respectivo CREA; IV - número do alvará e a data da licença para a construção; V - finalidade da obra, contendo Zona, Modelo e Uso. Fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentação de defesa. A mesma deve ser apresentada á Diretoria de Fiscalização. **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26)**Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br**Telefone:**3688-1487 ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 2025501000270

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte HIGINO RODRIGUES DE CASTRO portador do CNPJ/CPF nº 977.*.***-87 por Obra irregular, situado na Rua QUINTINO BOCAIUVA, 255, JARDIM DO IPE II. (lote 11, quadra 14), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 15 de Dezembro de 2025, às 17 horas e 47 minutos. ‘’OBRA IRREGULAR** Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. Fica a obra embargada por ser executada em desacordo com os artigos 13, 16, 22, 31 e 148 da Lei Municipal 2863/08. A obra deve permanecer paralisada até sua completa regularização. O Não cumprimento desse embargo acarretará na aplicação das penalidades cabíveis. Fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentação de defesa. A mesma deve ser apresentada á Diretoria de Fiscalização. **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26); **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br; **Telefone:**3688-1487. ‘’

AUTO DE ADVERTÊNCIA nº 2025371000318

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que ADVERTE, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 5550/2025, o Contribuinte MORADOR/RESPONSAVEL, situado na CANDIDO VIEIRA, 64, JARDIM IMPERIAL. (lote -, quadra -), conforme Auto de Advertência lavrado no dia 18 de Dezembro de 2025, às 10 horas e 47 minutos. ‘’Em atendimento à Ordem de Serviço 20254810001674: Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000222

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte VALE DOS SONHOS PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA portador do CNPJ/CPF nº 09.*.***/0001-87 por Limpeza de Imóvel, situado na Estrada ARNALDO BARROSO RIBEIRO, 25 E 95, VALE DOS SONHOS. (lote 10, quadra 45), conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Dezembro de 2025, às 09 horas e 40 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025, foi constatado em nova vistoria que o imóvel**

não foi limpo. Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Obs: Coproprietario: Luiz Antonio Duarte Rosa, CPF: 012.***.***-78 **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000209

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte ESPÓLIO DE JOSE SOARES SOBRINHO portador do CNPJ/CPF nº 278.*.***-15 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua DA CAIÇARA, 295, BRANT. (lote 235, quadra 111), conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Dezembro de 2025, às 08 horas e 53 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025, foi constatado em nova vistoria que o imóvel não foi limpo.** Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** OBS: Compromissário: VALDIR SOARES CPF:17803357687 Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000214

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte ER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA portador do CNPJ/CPF nº 23.*.***/0001-86 por Limpeza de Imóvel, situado na Avenida JARDIM IMPERIAL, 100, PROC 2397/00, JARDIM IMPERIAL. (lote 45, quadra 6), conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Dezembro de 2025, às 09 horas e 06 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025, foi constatado em nova vistoria que produto da limpeza não foi retirado.** Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000213

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte DANIEL SOARES SANTANA portador do CNPJ/CPF nº 863.*.***-91 por Limpeza de Imóvel, situado na Avenida EDSON RAMOS, 0, PROC 2397/00, JARDIM IMPERIAL. (lote 5, quadra 7), conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Dezembro de 2025, às 09 horas e 18 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025, foi constatado em nova vistoria que o imóvel não foi limpo.** Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000218

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte ESPOLIO DE NELSON RIBEIRO DOS SANTOS portador do CNPJ/CPF nº 343.*.***-72 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua SAO CRISTOVAO, 208 A, PROMISSAO. (lote 20, quadra 11), conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Dezembro de 2025, às 09 horas e 21 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025, foi constatado em nova vistoria que o imóvel não foi limpo/ que produto da limpeza não foi retirado.** Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email:

fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000219

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte ESPOLIO DE NELSON RIBEIRO DOS SANTOS portador do CNPJ/CPF nº 343.*.***-72 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua SAO CRISTOVAO, 0, PROMISSAO. (lote 19, quadra 11), conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Dezembro de 2025, às 09 horas e 27 minutos. ''Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025, foi constatado em nova vistoria que o imóvel não foi limpo/ que produto da limpeza não foi retirado.** Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** INVENTARIANTE: Flavia Dias de Oliveira CPF: 057.***.***-13 Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000220

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte ESPOLIO DE NELSON RIBEIRO DOS SANTOS portador do CNPJ/CPF nº 343.*.***-72 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua SAO CRISTOVAO, 0, PROMISSAO. (lote 18, quadra 11), conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Dezembro de 2025, às 09 horas e 30 minutos. ''Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025, foi constatado em nova vistoria que o imóvel não foi limpo.** Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** INVENTARIANTE: Flavia Dias de Oliveira CPF: 057.***.***-13 Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000221

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte ESPOLIO DE NELSON RIBEIRO DOS SANTOS portador do CNPJ/CPF nº 343.*.***-72 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua SAO CRISTOVAO, 0, PROMISSAO. (lote 17, quadra 11), conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Dezembro de 2025, às 09 horas e 35 minutos. ''Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025, foi constatado em nova vistoria que o imóvel não foi limpo.** Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** INVENTARIANTE: Flavia Dias de Oliveira CPF: 057.***.***-13 Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025341000224

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte ESPOLIO DE JOVIANO AUGUSTO DOS SANTOS portador do CNPJ/CPF nº 134.*.***-53 por Queimada, situado na Rua LEONTINO BATISTA, 64 A, VARZEA. (lote 330, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 02 de Dezembro de 2025, às 11 horas e 24 minutos. ''Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados:** "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: … §2º São consideradas infrações graves: … XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025341000222

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte ALEXANDRA SALA CANOVA portador do CNPJ/CPF nº 117.*.***-63 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua ARMANDO GOMES, 25, JOA. (lote 2, quadra A1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 02 de Dezembro de 2025, às 09 horas e 30 minutos. ''Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza.** Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem

prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025341000228

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte DEIVA FAUSTA FERNANDES portador do CNPJ/CPF nº 245.*.***-91 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua MAJOR VAZ, 0, VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES. (lote 16, quadra 16), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 04 de Dezembro de 2025, às 08 horas e 05 minutos. ''Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza.** Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025341000229

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte DEIVA FAUSTA FERNANDES portador do CNPJ/CPF nº 245.*.***-91 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua MAJOR VAZ, 0, VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES. (lote 14, quadra 16), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 04 de Dezembro de 2025, às 08 horas e 13 minutos. ''Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza.** Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025341000223

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte ESPOLIO DE SELVIO DA COSTA VIANA portador do CNPJ/CPF nº 055.*.***-04 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua PINTO ALVES, 0, VILA MARIA. (lote 13, quadra 0), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 02 de Dezembro de 2025, às 09 horas e 44 minutos. ''Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza.** Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025341000221

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte CEZAR AUGUSTO FERNANDES CRUZ portador do CNPJ/CPF nº 077.*.***-58 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua PINTO ALVES, 0, VILA MARIA - QUEBRA (BENEDITO SOARES DOS SANTOS). (lote 0, quadra 0), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 02 de Dezembro de 2025, às 08 horas e 52 minutos. ''Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza.** Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202510001648

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte DIONISIO FERREIRA DE FARIA portador do

CNPJ/CPF nº 112.*.***-59 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua B, 300, CASAS 1 A 4, VALE VERDE VILLE. (lote 10, quadra 5), conforme Auto de Infração lavrado no dia 01 de Dezembro de 2025, às 11 horas e 34 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025:** Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025341000110

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte JACQUELINE CORREA LUSTOSA portador do CNPJ/CPF nº 611.*.***-04 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua ANTONIO FERNANDES, 170, FLAMBOYANT. (lote 11, quadra 4), conforme Auto de Infração lavrado no dia 01 de Dezembro de 2025, às 11 horas e 44 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025:** Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025341000232

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte LUIS FLAVIO DE OLIVEIRA CABRAL portador do CNPJ/CPF nº 956.*.***-53 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua CONDE DOLABELA PORTELA, 4350, QUINTA DOS VIANA. (lote 1, quadra 6), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 04 de Dezembro de 2025, às 11 horas e 55 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza.** Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 2025961000343

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte MABEL BRANTT VELLOSO HERINGER portador do CNPJ/CPF nº 858.*.***-72 por Obra irregular, situado na Rua B, 40, VALE VERDE VILLE. (lote 9, quadra 2), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 25 de Novembro de 2025, às 15 horas e 48 minutos. ‘’AUTO DE EMBARGO:** OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16, 31, 22, 13. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1723 - LOJA 26 - JOANA D'ARC. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO. EMAIL fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br - MULTA DO ARTIGO 16 DA LEI 2863/08. OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 202510002014

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte MILTON VERTUDE DE SOUZA portador do CNPJ/CPF nº 000.*.***-00 por Obra irregular, situado na Rua TERESA ASCENDINA GONÇALVES, 605, PROMISSÃO. (lote 18, quadra 18), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 11 de Dezembro de 2025, às 10 horas e 11 minutos. ‘’OBRA IRREGULAR** Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da

obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025451000140

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3080/2010, o Contribuinte SHM COMERCIO E TRANSPORTES DE FIBRAS LTDA portador do CNPJ/CPF nº 40.*.***/0001-22 por Funcionamento irregular, situado na PRAÇA JOANA PINTO COELHO, Vila Santa Helena. (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Agosto de 2025, às 17 horas e 39 minutos. ‘’Art. 409. Em relação à Fiscalização Tributária, serão aplicadas as seguintes multas: I – 1.000 (mil) UPF-LS, pelo exercício de qualquer atividade, sem o prévio licenciamento do Poder Executivo Municipal ou deixar de efetuar o respectivo registro no Cadastro mobiliário Fiscal;** A empresa acima qualificada será autuada pelo comércio de móveis e demais objetos em logradouro público sem o prévio licenciamento municipal. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202545100067

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3080/2010, o Contribuinte JULIANA DOS SANTOS BERNARDES OLIVEIRA portador do CNPJ/CPF nº 231.*.***-89 por Funcionamento irregular, situado na MG-010, KM 33, FAZENDA LAPA VERMELHA/LAGOA SANTA - MG. (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Agosto de 2025, às 17 horas e 13 minutos. ‘’Art. 409. Em relação à Fiscalização Tributária, serão aplicadas as seguintes multas: I – 1.000 (mil) UPF-LS, pelo exercício de qualquer atividade, sem o prévio licenciamento do Poder Executivo Municipal ou deixar de efetuar o respectivo registro no Cadastro mobiliário Fiscal;** A pessoa acima qualificada será autuada pelo comércio de plantas em logradouro público sem o prévio licenciamento municipal. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025371000298

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte LUCAS SILVA VIEIRA DE MELO portador do CNPJ/CPF nº 140.*.***-03 por Limpeza de Imóvel, situado na Alameda DAS CANDEIAS, 0, RESIDENCIAL VISAO. (lote 12, quadra 20), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Dezembro de 2025, às 09 horas e 13 minutos. ‘’Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros)** Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I** - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025371000300

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte EVERTON JOSE BARROS DE ANDRADE portador do CNPJ/CPF nº 785.*.***-44 por Limpeza de Imóvel, situado na Alameda DAS FIGUEIRAS, 285, RESIDENCIAL VISAO. (lote 7, quadra 8), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Dezembro de 2025, às 09 horas e 19 minutos. ‘’Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros)** Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025371000301

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte JAIR LOPES PINTO portador do CNPJ/CPF nº 720.*.***-53 por Limpeza de Imóvel, situado na Alameda DAS FIGUEIRAS, 125 A, RESIDENCIAL VISAO. (lote 2, quadra 9), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Dezembro de 2025, às 09 horas e 23 minutos. ‘’Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros)** Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** COPROPRIETARIO: Francisco Antonio de Albuquerque, CPF: 126.***.***-54 Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025371000302

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte TULIO DE BESSA DOS SANTOS portador do CNPJ/CPF nº 051.*.***-33 por Limpeza de Imóvel, situado na**

Alameda DAS FIGUEIRAS, 0, RESIDENCIAL VISAO. (lote 13, quadra 11), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Dezembro de 2025, às 09 horas e 27 minutos. ‘’Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros) Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Coproprietario: Thales de Bessa Marques dos Santos, CPF: 01413781667 Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025321000280

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte JAIME NAVES BRANCO portador do CNPJ/CPF nº 496.*.***-72 por Limpeza de Imóvel, situado na Alameda DOS PEQUIZEIROS, 339, RESIDENCIAL VISAO. (lote 19, quadra 32), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Dezembro de 2025, às 09 horas e 30 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza.** Segue abaixo os termos da Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado à local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que o imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza”. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025321000281

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte JAIME NAVES BRANCO portador do CNPJ/CPF nº 496.*.***-72 por Limpeza de Imóvel, situado na Alameda DOS PEQUIZEIROS, 331, RESIDENCIAL VISAO. (lote 18, quadra 32), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Dezembro de 2025, às 09 horas e 34 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza.** Segue abaixo os termos da Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado à local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que o imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza”. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025321000282

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte PROENJA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA portador do CNPJ/CPF nº 29.*.***/0001-25 por Limpeza de Imóvel, situado na Alameda DAS CANDEIAS, 615, RESIDENCIAL VISAO. (lote 3, quadra 20), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Dezembro de 2025, às 09 horas e 37 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza.** Segue abaixo os termos da Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado à local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que o imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza”. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025321000283

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte DONEDIA CUNHA DE MELO portador do CNPJ/CPF nº 139.*.***-34 por Limpeza de Imóvel, situado na Alameda DAS CANDEIAS, 0, RESIDENCIAL VISAO. (lote 5, quadra 20), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Dezembro de 2025, às 09 horas e 41 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza.** Segue abaixo os termos da Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado à local devidamente

autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que o imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025321000284

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte ISABELLA LUDMILA FELIX DA SILVA SALGADO portador do CNPJ/CPF nº 088.*.***-55 por Limpeza de Imóvel, situado na Alameda DAS CANDEIAS, 565, ITBI 105/06, RESIDENCIAL VISAO. (lote 11, quadra 17), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Dezembro de 2025, às 09 horas e 44 minutos. ''Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza.** Segue abaixo os termos da Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado à local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que o imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025321000285

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte ELIEZER FERNANDES DE JESUS portador do CNPJ/CPF nº 707.*.***-49 por Limpeza de Imóvel, situado na Alameda DO IPE ROSA, 0, RESIDENCIAL VISAO. (lote 3, quadra 32), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Dezembro de 2025, às 09 horas e 48 minutos. ''Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza.** Segue abaixo os termos da Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado à local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que o imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510002067

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte ALBERTO OLIVEIRA CHAVES portador do CNPJ/CPF nº 314.*.***-15 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua 21, 0, RESIDENCIAL VISAO. (lote 14, quadra 27), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Dezembro de 2025, às 08 horas e 31 minutos. ''Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza.** Segue abaixo os termos da Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado à local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que o imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000292

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte NATALIE EMMANUELLE RIBEIRO portador do CNPJ/CPF nº 067.*.***-29 por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na Alameda DOS VINHATICOS, 172, RESIDENCIAL VISAO. (lote 30, quadra 24), conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Dezembro de 2025, às 08 horas e 28 minutos. ''Em diligencia, a Fiscalização de Meio Ambiente constatou resíduos diversos obstruindo o passeio do imóvel** De acordo com a Lei 4278, Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: **V**- obstruir logradouros ou vias públicas, em decorrência de limpezas, decapagens, remoção de capoeira ou obras; **XV**- dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; Ainda, observando a Lei 4077/2017 - Art. 44 - § 2º A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. COPROPRIETARIO: Cristiano Antonio Teixeira Amaral Soares, CPF: 07120388681 **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000293

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte ADDY MAGALHAES CUNHA portador do CNPJ/CPF nº 052.*.***-56 por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na Alameda DAS CANDEIAS, 610 E 612, RESIDENCIAL VISAO. (lote 0023, quadra 019), conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Dezembro de 2025, às 08 horas e 32 minutos. ''Em diligencia, a Fiscalização de Meio Ambiente constatou resíduos diversos obstruindo o passeio do imóvel.** De acordo com a Lei 4278, Art. 78. Constituem infrações ambientais

relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: **V**- obstruir logradouros ou vias públicas, em decorrência de limpezas, decapagens, remoção de capoeira ou obras; **XV**- dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; Ainda, observando a Lei 4077/2017 - Art. 44 - § 2º A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000296

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte MARIA CRISTINA SALOMAO MOURA portador do CNPJ/CPF nº 551.*.***-06 por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na Alameda DOS VINHATICOS, 229, RESIDENCIAL VISAO. (lote 15, quadra 25), conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Dezembro de 2025, às 08 horas e 55 minutos. ‘’Em diligencia, a Fiscalização de Meio Ambiente constatou restos de poda sem devido acondicionamento sobre o passeio do imóvel.** De acordo com a Lei 4278, Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: **V**- obstruir logradouros ou vias públicas, em decorrência de limpezas, decapagens, remoção de capoeira ou obras; **XV**- dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; Ainda, observando a Lei 4077/2017 - Art. 44 - § 2º A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025371000297

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte ADILSON AUGUSTO ALVES portador do CNPJ/CPF nº 615.*.***-53 por Limpeza de Imóvel, situado na Alameda DAS CANDEIAS, 635, RESIDENCIAL VISAO. (lote 7, quadra 20), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Dezembro de 2025, às 09 horas e 01 minutos. ‘’Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros)** Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20254810001295

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4.077/2017, o Contribuinte ORLANDO FERREIRA BATISTA portador do CNPJ/CPF nº 129.*.***-34 por Caçamba irregular, conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Dezembro de 2025, às 16 horas e 04 minutos. ‘’Fica a pessoa acima qualificada, autuada prlo descumprimento da notificação,20254810001295, em consulta na data de hoje 18/12/2025 no sistema APROVA, foi constatado que não providenciou nem como pessoa física ou jurídica o devido cadastramento junto ao órgão de meio ambiente. Autuado no Artigo 29 da Lei 4077/2017 em 500 UPF-LS** A Diretoria Municipal de Fiscalização, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA V.Sa. para que, no prazo de**07 (sete) dias corridos**contados do recebimento desta, proceda ao**cadastro obrigatório da empresa e de suas caçambas**junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Diretoria de Meio Ambiente, em conformidade com os**arts. 19 a 27 da Lei Municipal nº 4.077/2017**, apresentando a documentação exigida e promovendo o devido**licenciamento anual de suas caçambas**. O descumprimento desta obrigação acarretará as penalidades previstas em lei, notadamente: **Multa**que pode variar de**50 (cinquenta) a 500 (quinhentas) UPFM-LS**, aplicada em dobro em caso de reincidência (art. 29, incisos I a III); **Cassação do alvará de funcionamento**, no caso de três infrações do mesmo tipo no período de 12 (doze) meses (art. 29, alínea "d"); **Impedimento de renovação do alvará de funcionamento**em razão da irregularidade das GTRCCs ou do não pagamento das multas aplicadas (arts. 27, §3º e 31); **Adoção de medidas judiciais cabíveis**, inclusive execução fiscal e inscrição em dívida ativa (art. 31). Cumpre ressaltar que o funcionamento sem o devido cadastro, sem licenciamento das caçambas ou em desacordo com a legislação ambiental e urbanística constitui infração grave, passível de imediata autuação, além de configurar ilícito sujeito a responsabilização civil e criminal. Fica, assim, V.Sa. ciente de que a omissão quanto ao cumprimento das exigências legais implicará na adoção de**todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis Prazo para Defesa: 20 dias a contar do rcebeimento, na Av Academico Nilo Figueiredo 1723 LJ 26 Vila Joana Darc - Lagoa Santa MG email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br ‘’**

PATRICK RODRIGUES DE OLIVEIRA LABORÃO
Estagiário da Diretoria de Fiscalização

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:61727E8C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24/2025 - SMS/SUS-LS, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 24/2025 - SMS/SUS-LS, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o Art. 4º da Portaria nº 23 SMS/SUS-LS, que dispõe sobre o funcionamento do Serviço de Horário Estendido da Atenção Primária à Saúde do Município, durante o período de recesso de final de ano, nas repartições públicas de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.243, de16 de janeirode 2012.
RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Art. 4º da Portaria nº 023 SMS/SUS-LS, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4ºO Serviço de Horário Estendido da Atenção Primária à Saúde funcionará de forma regular durante o período de recesso no horário de 16h00min as 20h00min, obedecendo ao seguinte cronograma de funcionamento:

I – No dia**26 de dezembrode 2025**, funcionarão as unidades**CAS Norte**e**Policlínica Leste**;
II – No dia**29 de dezembrode 2025**, funcionará a unidade**CAS Norte**;
III – No dia**30 de dezembrode 2025**, funcionará a unidade**Promissão**;
IV – No dia**02 de janeirode 2026**, funcionarão as unidades**Promissão**e**Policlínica Leste**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 23 de dezembro de 2025.

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal do SUS/Lagoa Santa/MG

Publicado por:
Eliete Rodrigues Dias
Código Identificador:2D56D653

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES DECISÃO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISÃO** enviada à **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**– CNPJ: 03.652.030/0001-70 **–** ARP Nº 037/2025. A **decisão** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **4197/2025.** Em **23/12/2025.**
LEANDRA CARVALHO
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:C8A6E984

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES DECISÃO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISÃO** enviada à **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**– CNPJ: 03.652.030/0001-70 **–** ARP Nº 037/2025. A **decisão** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **5171/2025.** Em **23/12/2025.**

DEBORAH VIEIRA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:DCB48DEB

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES DECISÃO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISÃO** enviada à **INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0002-93 -** ARP Nº 052/2025. A decisão encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **2344/2025.** Em 23/12/2025

LEANDRA CARVALHO
Membro da COPECAF

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:C58FFF6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 INEXIGIBILIDADE N° 002/2025

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a Pontes Matos - Sociedade de Advogados representada pelo Sr. Aeliton Matos, partes já qualificadas no Processo Licitatório nº 003/2025, Inexigibilidade n° 002/2025 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por 12(doze) meses, findando-se, portanto, em 31 de dezembro de 2026, permanecendo o valor inicialmente contratado, conforme artigos 124 e 106 da lei 14.133/2021.

2º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 23 de dezembro de 2025

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

AELITON MATOS
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:FD354AE4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2025

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, METODO TELECOMUNICAÇÕES E COMERCIO LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de PABX em nuvem, baseado em protocolo SIP, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos em comodato e materiais necessários, com o escopo de atender as demandas da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Laranjal/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025
VIGÊNCIA: 19/12/2025 até 19/12/2026
VALOR ESTIMADO: R$65.879,96 (sessenta e cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 104/2025, Pregão Presencial nº 050/2025, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Anderson Mendes Pimenta pela Contratada METODO TELECOMUNICAÇÕES E COMERCIO LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:F45E8A47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ATA DE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE PROFESSORES

Unidade Escolar de Origem: **CMEI ILÍDIO RAIMUNDO**
Unidade Escolar de Destino: **E.M. JUDITH LINTZ GUEDES MACHADO**
Professor: **ANA LÚCIA FERREIRA DE SOUZA**
Data: 17 de dezembro de 2025

Esta alteração de lotação fundamenta-se na Lei Complementar Municipal nº 17/2010, com especial observância ao disposto no Capítulo II (Da Lotação) e no Capítulo III (Da Remoção), notadamente o art. 71, inciso IV, que versa sobre as alterações estruturais ou funcionais no setor educacional.
A presente Ata tem por finalidade formalizar a alteração de lotação dos professores efetivos, que se encontravam lotados no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) ILÍDIO RAIMUNDO, para a Escola Municipal (E.M.) JUDITH LINTZ GUEDES MACHADO.
A mudança de lotação é motivada pelo fechamento das turmas de Pré-Escolar no CMEI ILÍDIO RAIMUNDO. Em decorrência dessa reestruturação funcional, os servidores tiveram suas lotações alteradas para a E.M. JUDITH LINTZ GUEDES MACHADO.
Ato da Secretaria Municipal de Educação
A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a necessidade de otimizar e garantir o pleno aproveitamento dos profissionais em sua rede de ensino, promove a lotação da (o) servidora(o) **ANA LÚCIA FERREIRA DE SOUZA** na E.M. JUDITH LINTZ GUEDES MACHADO.
Conforme Art. 70 da L.C. 17/2010, o profissional da educação fica sujeito a cumprir a jornada de trabalho oferecida pelo E.M. JUDITH LINTZ GUEDES MACHADO para a qual está sendo lotado.
O exercício na nova lotação deverá ocorrer no início do ano letivo de 2026, conforme Art. 77, salvo em situações especiais definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Leopoldina, 17 de dezembro de 2025

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ATA DE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE PROFESSORES

Unidade Escolar de Origem: **CMEI ILÍDIO RAIMUNDO**
Unidade Escolar de Destino: **E.M. JUDITH LINTZ GUEDES MACHADO**
Professor: **ELIZAN SANTOS MACEDO SALES**
Data: 17 de dezembro de 2025

Esta alteração de lotação fundamenta-se na Lei Complementar Municipal nº 17/2010, com especial observância ao disposto no Capítulo II (Da Lotação) e no Capítulo III (Da Remoção), notadamente o art. 71, inciso IV, que versa sobre as alterações estruturais ou funcionais no setor educacional.
A presente Ata tem por finalidade formalizar a alteração de lotação dos professores efetivos, que se encontravam lotados no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) ILÍDIO RAIMUNDO, para a Escola Municipal (E.M.) JUDITH LINTZ GUEDES MACHADO.
A mudança de lotação é motivada pelo fechamento das turmas de Pré-Escolar no CMEI ILÍDIO RAIMUNDO. Em decorrência dessa reestruturação funcional, os servidores tiveram suas lotações alteradas para a E.M. JUDITH LINTZ GUEDES MACHADO.
Ato da Secretaria Municipal de Educação
A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a necessidade de otimizar e garantir o pleno aproveitamento dos profissionais em sua rede de ensino, promove a lotação da (o) servidora(o) **ELIZAN SANTOS MACEDO SALES** na E.M. JUDITH LINTZ GUEDES MACHADO.
Conforme Art. 70 da L.C. 17/2010, o profissional da educação fica sujeito a cumprir a jornada de trabalho oferecida pelo E.M. JUDITH LINTZ GUEDES MACHADO para a qual está sendo lotado.
O exercício na nova lotação deverá ocorrer no início do ano letivo de 2026, conforme Art. 77, salvo em situações especiais definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Leopoldina, 17 de dezembro de 2025

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:BF74FA9F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF Nº 2.1/25 DE INTERESSE SOCIAL REURB-S BAIRRO PIRINEUS

O Município de Leopoldina, representado pelo Prefeito Municipal Pedro Augusto
Junqueira Ferraz, nos Termos da Lei Federal n° 13.465/2017 e da sua regulação Municipal,
pela Lei nº 4.540/20 de 11 de setembro de 2020 e pelo Decreto de 4.902/21, de 19 de
agosto de 2021, certifica a aprovação dos Processos de Regularização Fundiária de
Interesse Social – REURB(S), nos termos da terceira reunião da Comissão Municipal do
REURB, de 16 de dezembro 2025, cujo sumário, das regularizações aprovadas, seguem
descritos a seguir:

1 - Regularização requerida via protocolo nº 04037/23, em 27 de julho de 2023, por Rose
Mary Antunes Antônio, no Bairro Pirineus, matrícula nº 44.629, Inscrição Imobiliária nº
01.004.017.0210.0002, o requerente comprova moradia através do comprovante de
residência de 2006, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria
técnica da Secretaria de Habitação. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido
pela Secretaria de Ação Social, em 11 de dezembro de 2025 e Memorial Descritivo
Georreferenciado de 02 de setembro de 2025, ART nº MG 20254113182, emitido pelo
CREA-MG

Leopoldina 17 de dezembro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:C12C3881

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, e diante
dos documentos instruídos neste procedimento licitatório, os quais dão conta da existência de
razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,
consubstanciado nas informações prestadas pela dd. Pregoeira e pela Secretaria Municipal de
Educação através do memorando nº 250/2025, DECIDE, com fundamento no art. 71 da Lei

nº 14.133/2021 e na súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, REVOGAR
exclusivamente o item 03 (fragmentadora de papel) do referido certame licitatório, com
arrimo no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 461/2025.

Intime-se. Publique-se.

Leopoldina/MG, dia 17 de dezembro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:A0A29DF1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N° 5.588, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES DISCRIMINADOS NAS TABELAS CONSTANTES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL QUE MENCIONA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 97, parágrafo 2º da Lei Federal nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 que "Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito aplicáveis à União, Estados e Municípios.";
CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.551 de 17 de dezembro de 2020, que "DISPÕE SOBRE O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES DISCRIMINADOS NAS TABELAS CONSTANTES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.";
CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.550 de 17 de dezembro de 2020 que, "ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.748, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE INSTITUI A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA (UFL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.";
CONSIDERANDO a necessidade de atualização das tabelas e anexos constantes nas supracitadas leis municipais, conforme índice do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), possibilitando desta forma o reequilíbrio econômico-financeiro;
CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a Responsabilidade na Gestão Fiscal e dá outras providencias".
DECRETA:
Art. 1º Os valores constantes nas tabelas e demais dispositivos da Lei nº 3.135 de 31 de dezembro de 1998 - Código Tributário do Município, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 4.550 e nº 4.551 ambas de 17 de dezembro de 2020, fica atualizada a variação percentual de 3,86% (três vírgula oitenta e seis por cento) acumulado de 11 meses, referente ao índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.464, de 10 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 16 de dezembro de 2025, 171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AÍLTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:B34F8A07

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N° 5.591, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a homologação da adesão ao complemento Computação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC no Município de Leopoldina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a normatização da Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO o Parecer nº 937/2018 do CEE/MG, aprovado em 13.12.2018, que homologou o CRMG da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a previsão da Resolução nº 1, de 4 de outubro de 2022 do conselho nacional de educação (CNE), que traz as normas sobre computação na educação Básica – Complemento à BNCC.

CONSIDERANDO a previsão da Lei n° 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que instituiu a Política Nacional de Educação Digital;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025 - Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática.

CONSIDERANDO a revisão obrigatória dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades escolares para se adequarem ao CRMG.

CONSIDERANDO a importância da adequação do currículo escolar às necessidades e características locais;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a adesão ao complemento Computação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no Município de Leopoldina.

Art. 2º Fica instituída a Computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no currículo da educação básica do Município de Leopoldina, que deverá ser incorporada como área interdisciplinar nas instituições de ensino da rede municipal a partir do início do ano letivo de 2026.

Art. 3º Fica estabelecido que a Computação será incorporada como área interdisciplinar na Pré-escola da Educação Infantil, no Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos.
Art. 4º Serão utilizadas metodologias plugadas e desplugadas conforme a intencionalidade pedagógica prevista nas habilidades do complemento Computação da BNCC, considerando a realidade local.

Art. 5º São conceitos de metodologia plugada e desplugada:

I - Plugada: São atividades plugadasque usam tecnologia e dispositivos eletrônicos (computadores, tablets, notebooks e smartphones) com softwares para ensinar conceitos, muitas vezes ligados à programação e tecnologia digital; e,
II - Desplugada: São atividades desplugadas aquelas que preveem o desenvolvimento de habilidades ligadas à educação digital sem o uso de ferramentas tecnológicas com atividades baseadas em brincadeiras, jogos de sequência, dramatizações, exploração do ambiente, resolução de pequenos problemas e uso criativo de materiais concretos,

predominantemente, priorizando atividades desplugadas e interativas, sem exposição excessiva das crianças ao uso de telas.

Art. 6º São contemplados três eixos organizadores da BNCC Computação:

1. Pensamento Computacional: refere-se à habilidade de compreender, analisar definir, modelar, resolver, comparar e automatizar problemas e suas soluções de forma metódica e sistemática, por meio do desenvolvimento da capacidade de criar e adaptar algoritmos, aplicando fundamentos da computação para alavancar e aprimorar a aprendizagem e o pensamento criativo e crítico nas diversas áreas do conhecimento;

2. Mundo Digital: envolve aprendizagens sobre artefatos digitais, compreendendo tanto elementos físicos (computadores, celulares, tablets) quanto virtuais (internet, redes sociais e nuvens de dados). Compreender o mundo contemporâneo requer conhecimento sobre o poder da informação e a importância de armazená-la e protegê-la, entendendo os códigos utilizados para a sua representação em diferentes tipologias informacionais, bem como as formas de processamento, transmissão e distribuição segura e confiável; e

3. Cultura Digital: envolve aprendizagens voltadas à participação consciente e democrática por meio das tecnologias digitais, o que pressupõe compreensão dos impactos da revolução digital e seus avanços na sociedade contemporânea; bem como a construção de atitude crítica, ética e responsável em relação à multiplicidade de ofertas midiáticas e digitais, e os diferentes usos das tecnologias e dos conteúdos veiculados; assim como fluência no uso da tecnologia digital para proposição de soluções e manifestações culturais contextualizadas e críticas.

Art. 7º O referido complemento à BNCC incluirá conteúdos e práticas pedagógicas que visem:

I – Ao desenvolvimento do pensamento crítico e criativo;
II – A alfabetização digital;
III – A estimular o desenvolvimento sustentável e a cidadania digital;
IV – A fomentar a inovação e o uso de tecnologias educacionais;
V – A desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, a criação e teste de algoritmos, e a solução de problemas de maneira colaborativa.

Art. 8º A computação na educação infantil irá seguir as seguintes premissas:
I - Desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, construindo conjuntos de objetos com base em diferentes critérios como: quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento;
II - Vivenciar e identificar diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais;
III - Criar e testar algoritmos brincando com objetos do ambiente e com movimentos do corpo de maneira individual ou em grupo;
IV - Solucionar problemas decompondo-os em partes menores identificando passos, etapas ou ciclos que se repetem e que podem ser generalizadas ou reutilizadas para outros problemas;

Art. 9º No ensino fundamental serão trabalhadas as seguintes competências:

I - Compreender a Computação como uma área de conhecimento que contribui para explicar o mundo atual e ser um agente ativo e consciente de transformação capaz de analisar criticamente seus impactos sociais, ambientais, culturais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos;
II - Reconhecer o impacto dos artefatos computacionais e os respectivos desafios para os indivíduos na sociedade, discutindo questões socioambientais, culturais, científicas, políticas e econômicas;
III - Expressar e partilhar informações, ideias, sentimentos e soluções computacionais utilizando diferentes linguagens e tecnologias da Computação de forma criativa, crítica, significativa, reflexiva e ética;
IV - Aplicar os princípios e técnicas da Computação e suas tecnologias para identificar problemas e criar soluções computacionais, preferencialmente de forma cooperativa, bem como alicerçar descobertas em diversas áreas do conhecimento seguindo uma abordagem científica e inovadora, considerando os impactos sob diferentes contextos;
V - Avaliar as soluções e os processos envolvidos na resolução computacional de problemas de diversas áreas do conhecimento, sendo capaz de construir argumentações coerentes e consistentes, utilizando conhecimentos da Computação para argumentar em diferentes contextos com base em fatos e informações confiáveis com respeito à diversidade de opiniões, saberes, identidades e culturas;
VI - Desenvolver projetos, baseados em problemas, desafios e oportunidades que façam sentido ao contexto ou interesse do estudante, de maneira individual e/ou cooperativa, fazendo uso da Computação e suas tecnologias, utilizando conceitos, técnicas e ferramentas computacionais que possibilitem automatizar processos em diversas áreas do conhecimento com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, de maneira inclusiva;
VII - Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, identificando e reconhecendo seus direitos e deveres, recorrendo aos conhecimentos da Computação e suas tecnologias para tomar decisões frente às questões de diferentes naturezas;

Art. 10. A implementação do complemento à BNCC será responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que deverá:

I - Elaborar e disponibilizar orientações pedagógicas para as escolas;
II - Promover capacitações para os profissionais da educação sobre os novos conteúdos;
III - Avaliar e revisar periodicamente o currículo complementar, em consonância com a BNCC, posteriormente sendo nomeada uma comissão para essa função, através de portaria;
IV - Realizar um levantamento e adequação dos espaços e equipamentos;
V - Adquirir os equipamentos necessários para implementação da computação no currículo da educação básica.

§1º Compete às escolas municipais:

I - Iniciar as mudanças no PPP para constar como se dará a implantação da computação nas diversas disciplinas da educação básica;

§2º Compete aos professores:

I - Participar ativamente das capacitações ofertadas pela Secretaria de Educação e Escola;
II - Implementar a computação durante suas aulas.

Art.11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 22 de dezembro de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:77E897BE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 89/2025

PROCESSO Nº 285.7758/25

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária de 11 de dezembro de 2025, item extra da pauta, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessado **MAIKY SILVA MACHADO** inscrito no CNPJ sob o nº 28.590.072/0001-88, em que solicita licenciamento ambiental, informa que o pedido foi **DEFERIDO,** na modalidade LAS/RAS, código da atividade A-03-01-8, extração de areia e cascalho para utilização imediata em construção civil. Taxa no valor equivalente a 1021 UFLs.

Leopoldina, MG, 11 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/Leopoldina-MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:4C12F8E8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 90/2025

PROCESSO Nº 03.093.02434/25

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária de 11 de dezembro de 2025, item extra da pauta, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessado **MAIKY SILVA MACHADO** inscrito no CNPJ sob o nº 28.590.072/0001-88, em que solicita intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente, informa que o pedido foi **DEFERIDO.** Taxa no valor equivalente a 127 UFLs.

Leopoldina, MG, 11 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/ Leopoldina-MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:C2311185

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11 EDITAL 01/2023 – PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE LEOPOLDINA/MG MANDATO 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leopoldina (MG) – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e Adolescente – Lei 8.609/90 e pela Lei Municipal nº 4120 de 28 de junho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente no Município de Leopoldina-MG, observado o que determina o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constante da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, classificadas no **PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – MANDATO 2024/2027** objeto do Edital nº 01/2023 e suas alterações, homologado em 23 de novembro de 2023, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas**, no horário das 08:00 às 12:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 23 de dezembro de 2025.

CYNTIA IENNACO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	VOTOS
7º	ANALU VALMOR GOMES DE ALMEIDA	167

OBSERVAÇÃO: PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR QUE IRÁ GOZAR FÉRIAS.

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:F595162A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2025.

O Prefeito Municipal de Leopoldina/MG, no uso de suas atribuições legais,
considerando o recebimento de recurso com efeito suspensivo, a determinação de
realização de auditoria para apuração de fatos e quantificação de eventual dano ao
erário, bem como a pendência de sua conclusão — já em procedimento de
contratação junto à Universidade Federal de Viçosa (UFV) — DECIDE pelo
sobrestamento do referido processo pelo prazo de 30 (trinta) dias ou até a conclusão
da auditoria. Determina-se, após o prazo ou finalização da auditoria, a imediata
remessa dos autos conclusos para decisão.
Leopoldina/MG, 22 de dezembro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:8E411746

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 282/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 233/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2024
Partes:UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDAe Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – do Objeto:O objeto do presente termo versa sobre o aditamento do prazo de vigência por mais 12 meses, a contar de 19/12/2025, em consonância com a Lei Federal n° 14.133/21.
Cláusula segunda -do Reajuste: Considerando a Lei Municipal n° 4.551, de 17 de dezembro de 220, o índice utilizado para o reajuste é o IPCA (IBGE), conforme cláusula oitava do contrato original, reajustando os itens em 4,869240%, em consonância com a Lei Federal n° 14.133/21.
Data de assinatura:16/12/2025.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.
Thiago Ladeira Agostinho

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:F37A5432

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO FRACASADA

PREGÃO Nº 115/2025
PROCESSO Nº 256/2025

OBJETO: aquisição de recargas de gás de cozinha e vasilhames objetivando atender as
Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, de acordo com as especificações e
quantitativos constantes no Termo de Referência.

Diante dos elementos constantes no presente processo, da ausência de propostas válidas,
em consonância com o que fora informado em ata carreata ao procedimento licitatório em
tela, resolvo a questão submetida ao meu crivo, declarando o certame como
FRACASSADO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leopoldina, 04 de dezembro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:5D358891

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.911, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação do repasse do incentivo financeiro decorrente da Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – PDCEAF, aos servidores vinculados à assistência farmacêutica no âmbito do Município de Leopoldina, e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o repasse do incentivo financeiro decorrente da Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – PDCEAF, aos servidores públicos que atuam na assistência farmacêutica no âmbito municipal, nos termos da Resolução SES/MG nº 9.063/23, e demais normas aplicáveis.

Art. 2º O valor do incentivo será apurado com base no montante repassado, sob a forma de transferência fundo a fundo, pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais ao Fundo Municipal de Saúde, conforme a produção registrada pela assistência farmacêutica municipal e os critérios estabelecidos na Resolução SES/MG nº 9.063/23 e demais regulamentações pertinentes à PDCEAF.

Art. 3º Farão jus ao recebimento do incentivo financeiro os servidores públicos que exerçam, de forma direta e comprovada, atividades relacionadas à Dispensação do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, desde que estejam em efetivo exercício de suas funções, observadas as seguintes categorias:

I – Farmacêuticos;
II – Superintendente de Assistência Farmacêutica;
III – Demais servidores de nível técnico e/ou médio vinculados à assistência farmacêutica.

Art. 4º Do total dos recursos financeiros oriundos da PDCEAF repassados ao Município pelo Estado de Minas Gerais, destinados ao custeio das atividades, será alocado o percentual de 90% (noventa por cento) para repasse aos servidores, observada a seguinte distribuição:

I – 60% (sessenta por cento) aos farmacêuticos e ao Superintendente de Assistência Farmacêutica, em partes iguais entre os profissionais em exercício, ressalvadas as exceções previstas no § 1º deste artigo e no art. 5º desta Lei.

II – 30% (trinta por cento) aos demais servidores de nível técnico e/ou médio, em partes iguais entre os profissionais em exercício, ressalvadas as exceções previstas § 1º deste artigo e no art. 5º desta Lei.

§1º Nos casos em que existam cargos de mesma natureza e atribuições, mas com carga horária semanal distinta, a remuneração será fixada de forma proporcional à jornada de trabalho estabelecida, observando-se o incentivo correspondente ao cargo com carga horária máxima como parâmetro para o cálculo.

§2º O pagamento do incentivo dar-se-á mensalmente, condicionado à efetivação do repasse pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais ao Fundo Municipal de Saúde.

§3º O valor repassado a título de incentivo financeiro, não será incorporando à remuneração do salário-base ou a quaisquer outras parcelas ou vantagens remuneratórias dos profissionais contemplados.

Art. 5º O Município de Leopoldina ficará desobrigado do pagamento do incentivo financeiro nas seguintes hipóteses:

I – Ausência do repasse, ou repasse em valor insuficiente, por parte do Estado de Minas Gerais;

II – Quando o servidor não estiver em efetivo exercício de suas funções, aplicando-se, quando cabível, a proporcionalidade do pagamento;

III – Quando o servidor, ainda que lotado em unidade farmacêutica, não desempenhar atividades relacionadas diretamente à Dispensação do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.
Art. 6º O pagamento do incentivo financeiro aos servidores municipais se iniciará por ocasião do primeiro repasse de recursos realizado pelo Estado de Minas Gerais, destinado ao custeio das atividades do PDCEAF, após a publicação da presente Lei.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vinculadas à Assistência Financeira Complementar repassada pelo Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução SES/MG nº 9.063/23.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 17 de dezembro de 2025,
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:64FE8B79

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.912, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei nº 3.135 de 1998, Código Tributário do Município de Leopoldina, e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso I, do Art. 21, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 21(...)

I - O crédito tributário e o débito relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS, que não excedam, em conjunto, o limite de 30 (trinta) UFIR.

Art. 2º Altera a alínea "a", do inciso II, do Art. 126, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 126(...)

II (...)
a) Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS;"

Art. 3º Altera o Título do Capítulo XIII, que passa a ter s seguinte redação:

CAPÍTULO XIII
DA TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 4º Altera o Art. 156, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 156. Para os fins desta Lei, considera-se serviços de manejo de resíduos sólidos - SMRS as atividades operacionais de coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, transbordo e destinação final dos resíduos domiciliares e equiparados, estes prestados direta ou indiretamente.

§1º Os serviços de limpeza urbana – SLU, como capina, varrição, limpezas de áreas públicas em geral, entre outros serviços desta natureza, não integram os serviços de manejo de resíduos sólidos.

§2º Os resíduos gerados pelos SLU poderão integrar os custos dos SMRS desde que o serviço de coleta e disposição final seja efetivamente prestado pelo prestador dos serviços."
Parágrafo Único. Revogam-se os parágrafos 1º, 2º e 3º bem como os incisos do Art. 156.

Art. 5º Altera o Art. 157, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 157. Constitui fato gerador da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos específicos e divisíveis de coleta, transporte, processamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e equiparados, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição pelo Município de Leopoldina, por intermédio de órgão ou entidade municipal ou por meio de delegação contratual a terceiros.

§1º Consideram-se resíduos sólidos domiciliares ou equiparados, para efeito de incidência da taxa de que se trata essa Lei, os resíduos originários de atividades domésticas e os originários de outras atividades que, por sua natureza, composição ou volume, sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal, conforme previsto no inciso I, alínea "a" e parágrafo único do art. 13, da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e cujo volume gerado por unidade imobiliária não ultrapasse 200 (duzentos) litros ou 100 (cem) quilogramas por coleta."

§2º A TMRS deverá ser cobrada de cada um dos usuários efetivos ou potenciais, por unidade imobiliária.

§3º Poderá ser concedido benefício fiscal de descontos às famílias comprovadamente em vulnerabilidade social, bem como entidades filantrópicas, através de comprovação de adesão ao CadÚnico e documento de reconhecimento emitido pela prefeitura, respectivamente, a ser regulamentado por Decreto Municipal ou por regulamentação da entidade reguladora."

Parágrafo Único. Revogam-se os incisos I a V, do Art. 157.

Art. 6º Altera o Art. 158, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 158 Sem prejuízo ao disposto na legislação federal e nas normas emitidas pela entidade reguladora, a TMRS prevista nesta Lei deverá observar as seguintes diretrizes:
I – O equilíbrio econômico-financeiro entre a receita arrecadada e as despesas efetuadas para a prestação dos serviços, acrescidos dos investimentos necessários;
II – A viabilidade técnica e sustentável do sistema de gestão de resíduos sólidos;
III - O regime de remuneração pelo seu efetivo custo, inclusive de investimento, afastada a pretensão de lucro pela Administração;
IV - A modicidade tarifária para a população;
V – O nível de renda da população, de modo que o modelo de cobrança considere em seu cálculo fatores que gerem maior equidade social;
VI – O acesso à mecanismo de cobrança social para atendimento às famílias em vulnerabilidade social nos termos da lei ou de regulamentação da entidade reguladora.
VII – Ampla publicidade quanto aos valores a serem cobrados, bem como quando houver alterações na estrutura ou na forma de cobrança."

Art. 7º Altera o Art. 159, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 159 A base de cálculo da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (TMRS) é o custo econômico dos serviços de coleta, transporte, transbordo, processamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e equiparados a que se refere o § 1º do art. 157 dessa Lei.

§1º O custo econômico dos serviços será calculado, para cada ciclo financeiro, conforme as definições e os critérios estabelecidos no regulamento dessa Lei ou em normas específicas da entidade reguladora, contemplando em sua composição, pelo menos:
I – Custo operacional dos serviços de coleta e transporte, de processamento em unidades de triagem, compostagem ou de incineração, e de disposição final em aterro sanitário de resíduos domiciliares e seus rejeitos, correspondente às despesas de custeio, relativas aos gastos com pessoal, com insumos e materiais de operação e manutenção, com serviços de terceiros e outros gastos gerais;
II – Despesas indiretas de administração e outras atividades-meio de apoio à prestação dos serviços, inclusive despesas de depreciação de bens de uso geral da administração dos serviços, mediante rateio proporcional ao custo operacional do conjunto de atividades-fim dos serviços de manejo de resíduos sólidos;
III – Despesas com depreciação, amortização ou exaustão dos investimentos em ativos vinculados aos referidos serviços;

IV – Remuneração dos investimentos em operação, calculada pela média ponderada dos custos de financiamentos de infraestruturas dos serviços por fundos públicos ou privados e do custo do capital próprio imobilizado na prestação dos referidos serviços, o qual não poderá ser inferior ao IPCA do IBGE acumulado do exercício anterior ou superior à Taxa Básica de Juros do Banco Central vigente; e
V – Custos tributários, fiscais e regulatórios efetivos incidentes sobre os serviços.

§2º A apuração e os cálculos do custo econômico de que trata esse artigo serão realizados pela entidade reguladora responsável pela regulação dos serviços, por força da Lei Federal 11.445 de 2007."

Art. 8º Altera o Art. 160, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 160 O valor anual da TMRS de cada unidade imobiliária autônoma será obtido conforme a tabela disposta no Anexo I, mediante aplicação da seguinte fórmula:

TMRS – Taxa de manejo de resíduos sólidos domiciliares;
VBR – Valor Básico de Referência;
Fc – Fator Categoria de Utilização do Imóvel;
A – Área Edificada."

§1º Revogam-se os incisos I a V, do Art. 159.
§2º Revogam-se integralmente a tabela 12, da Lista de Tabelas do Código Tributário.

§3º Os valores aferidos com as cobranças dos serviços urbanos então estabelecidos pelo Art. 159 e Tabela 12 serão absorvidos pela TMRS.

Art. 9º Altera o Art. 161, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 161. A TMRS será lançada anualmente e poderá ser cobrada em conjunto com outros tributos ou demais serviços municipais, a ser definido pelo prestador dos serviços, devendo respeitar, preferencialmente, os mecanismos listados abaixo:
I. Cofaturamento em conjunto com os serviços de água e esgoto ou energia elétrica prestados no município;
II. Cofaturamento em conjunto com o Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU); e
III. Boleto de cobrança individual.

Parágrafo Único. Ficará a cargo da entidade reguladora os cálculos necessários para a aferição do valor a ser cobrado dos usuários, devendo o mecanismo de cobrança e seus valores serem aprovados pelo legislativo."

Art. 10. Introduz o Anexo I – Tabela Referencial para Cálculo da TMRS no Código Tributário Municipal, nos termos do Anexo I desta lei.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, observando-se, para os seus efeitos jurídicos, o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação e o princípio tributário da anterioridade.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 17 de dezembro de 2025,
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO I
Tabela Referencial de Cálculo da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS

VBR

Onde,
RR – Receita Requerida
n – Área Total Edificada

Categoria do Imóvel	VBR	Fator Categoria de Utilização do Imóvel	Valor do m²/categoria
Residencial Social	R$ 2,59	0,4	R$ 1,04
Residencial Padrão	R$ 2,59	0,8	R$ 2,07
Assistencial/Templo	R$ 2,59	0,8	R$ 2,07
Público	R$ 2,59	0,8	R$ 2,07
Comercial	R$ 2,59	1,2	R$ 3,11
Industrial	R$ 2,59	1,6	R$ 4,15
Lote	R$ 2,59	R$ 80,00	

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:D3F4C576

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.914, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui a Semana de Combate ao Assédio Moral e à Discriminação, no âmbito do Município de Leopoldina, e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Leopoldina, a **Semana de Combate ao Assédio Moral e à Discriminação**, a ser realizada, anualmente, na **primeira semana do mês de maio**, de forma permanente.

Parágrafo único. As ações preventivas e formativas poderão ser realizadas durante toda a semana, de forma presencial por meio de palestras, debates, passeatas e outras atividades públicas ou de forma eletrônica, por meio de campanhas de divulgação e conscientização.

Art. 2º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão promover palestras, seminários e outras atividades educativas, com o objetivo de proporcionar informação qualificada, consolidar uma cultura de respeito, equidade e valorização das diferenças, bem como promover uma sociedade respeitosa e inclusiva.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 19 de dezembro de 2025,
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:9DB2873F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.915, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a garantia de matrícula de estudantes com Transtorno do Espectro Autista - TEA e estudantes neurodivergentes em escolas municipais próximas à residência ou ao trabalho dos responsáveis e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É assegurado ao **estudante com Transtorno do Espectro Autista – TEA e ao estudante neurodivergente** a matrícula na escola municipal mais próxima de sua residência, ou ao endereço profissional dos responsáveis, a critério da família, nos termos a seguir:

§1º A proximidade será avaliada com base em critérios objetivos de distância e facilidade de acesso, levando em consideração a necessidade de transporte escolar adequado, quando cabível.

§2º A escolha entre a escola próxima à residência ou ao endereço profissional dos responsáveis será definida pelos responsáveis legais do estudante no momento da matrícula anual, e sua necessidade atestada por documentos probatórios, tais como:

I - Laudo ou relatório médico, psicológico ou psicopedagógico que ateste o diagnóstico do TEA ou outra condição de neurodivergência;

II - Comprovante de endereço.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se **estudantes neurodivergentes** aqueles que apresentam modos de funcionamento neurológico diversos do padrão neurotípico, incluindo, mas não se limitando a, pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Dislexia, Dispraxia, Discalculia, Disgrafia, Transtorno de Oposição Desafiante, Transtorno do Processamento Sensorial, entre outros reconhecidos pela comunidade científica e por profissionais da saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 19 de dezembro de 2025,
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:942AB732

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.916, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui no Município de Leopoldina o "Outubro Rosa", dedicado à prevenção e ao diagnóstico precoce do câncer de mama e do colo do útero, e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Leopoldina, o "Outubro Rosa", a ser realizado anualmente durante o mês de outubro, com o objetivo de promover ações de conscientização, prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama e do colo do útero.

Art. 2º Durante o "Outubro Rosa", o Poder Público Municipal poderá promover, apoiar e incentivar a realização de:

I – palestras, campanhas educativas e eventos voltados à prevenção e ao diagnóstico precoce do câncer de mama e do colo do útero;
II – parcerias com entidades civis, instituições de saúde, universidades e organizações não governamentais;
III – distribuição de materiais informativos e educativos sobre o tema;
IV – iluminação de prédios públicos e monumentos com a cor rosa;
V – realização de exames preventivos gratuitos ou com facilitação de acesso nas unidades de saúde do município.

Art. 3º As ações do "Outubro Rosa" poderão ser incluídas no calendário oficial de eventos do Município de Leopoldina.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para assegurar sua efetiva implementação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 19 de dezembro de 2025,
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:159EC7CF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.917, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o Dia Municipal do CarnaRock, a ser comemorado anualmente no domingo de Carnaval, em homenagem aos 20 anos do tradicional bloco carnavalesco Cooper Beer, e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Leopoldina, o Dia Municipal do CarnaRock, a ser comemorado anualmente no domingo de Carnaval.

Art. 2º A comemoração do Dia Municipal do CarnaRock tem por objetivo reconhecer e valorizar o tradicional bloco carnavalesco Cooper Beer, que, ao longo de 20 anos de existência, contribui para a promoção da cultura local, do lazer e da integração social durante o período carnavalesco.

Art. 3º O evento integrará o calendário oficial de eventos do Município de Leopoldina, ficando o Poder Executivo autorizado a apoiar as atividades alusivas à data, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 19 de dezembro de 2025,
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:F7EADB33

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.918, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA-MG PARA O QUADRIÊNIO 2026–2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA do Município de LEOPOLDINA - MG para o quadriênio de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como nas despesas de duração continuada.

Parágrafo único. As diretrizes governamentais, os objetivos, as metas e as despesas de capital e outras delas decorrentes, assim como os

programas de duração continuada, referidos no caput, são aqueles especificados nos Anexos desta Lei.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Programa: instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade da sociedade;
II – Programa Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III – Programa de Apoio Administrativo: aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;
IV – Programa Operações Especiais: aquele que não contribui para manutenção das ações do governo, não resulta um produto e não gera contra prestação direta sob a forma de bens e serviços;
V – Ação: conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa.

Art. 3º A programação constante no Plano Plurianual será financiada com recursos oriundos do Tesouro Municipal, das operações de crédito internas e externas, das transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, de parcerias firmadas com outros municípios e com a iniciativa privada.

Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nesta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual – LOA, que deverá obedecer aos parâmetros fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e às receitas previstas, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A exclusão e a alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de revisão do plano ou de projeto de lei específico.

§1º A proposta de alteração ou inclusão de programas conterá, no mínimo um diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida.

§2º A proposta de exclusão de programas conterá exposição das razões que a justifique.

§3º Considera-se alteração de programa, a adequação da denominação, dos objetivos, dos indicadores e do público alvo.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no PPA poderá ocorrer por intermédio da LDO, da LOA ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do PPA, desde que tais modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 7º Os códigos e os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados na lei de diretrizes orçamentárias, na lei orçamentária anual e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 19 de dezembro de 2025,
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:F237FE6E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.919, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estima a receita e fixa a despesa do município de LEOPOLDINA - MG para o exercício financeiro de 2026.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de LEOPOLDINA, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2026 no montante de R$264.000.000,00 (duzentos e sessenta e quatro milhões de reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do artigo 165, §5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da Administração Municipal.

Art. 2º Para ajustes na programação orçamentária das despesas, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares utilizando como recurso a anulação parcial ou total de dotações, inclusive a reserva de contingência, até o valor correspondente 22% (vinte e dois por cento) do montante previsto nesta Lei, conforme inciso I a IV do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964;

II - As suplementações de dotações com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior e do excesso de arrecadação, respeitando o limite de 100 % (cem por cento) de cada Fonte de Recursos, conforme estabelece os incisos I e II do § 1º e § 2º e 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§1º A abertura de crédito suplementar de que trata os incisos I e II deste artigo, poderá conter a inclusão de elemento de despesa e inclusão de novas fontes de destinações de recursos em cada projeto, atividade e operação especial de que trata esta lei.
§2º São exceções aos limites estabelecidos neste artigo as suplementações de dotações referentes à pessoal e encargos sociais, auxílio alimentação, amortização de dívidas e recursos provenientes de transferências especiais da União e do Estado.
§3º A abertura de créditos suplementares para atendimento das situações previstas no parágrafo anterior fica limitada ao percentual de 30 % do valor total da despesa fixada nesta Lei.

Art. 3º Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 19 de dezembro de 2025,
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:A1401A9E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.920, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o "Dia Municipal da Folia de Reis" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Leopoldina e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal da Folia de Reis" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Leopoldina.

Parágrafo Único. A data será comemorada, anualmente, no dia 20 de janeiro.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, a celebração do Dia Municipal da Folia de Reis tem como objetivos:

I – Preservar, promover e valorizar a Folia de Reis, o Reisado ou Terno de Reis como manifestação cultural, religiosa e artística de natureza imaterial, de grande importância histórica para o Município;

II – Incentivar a realização de festejos, encontros, exposições e apresentações públicas dos grupos e mestres reizeiros do Município;

III – Fomentar o turismo cultural e religioso na data, atraindo visitantes para prestigiar a tradição local.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, poderá realizar, apoiar e/ou promover eventos e atividades alusivas à data, em colaboração com os grupos de Folia de Reis, associações culturais e instituições religiosas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 19 de dezembro de 2025,
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:CEB90004

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.921, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial ao orçamento do presente exercício de 2025 para aquisição de um imóvel.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei de autoria do Poder Executivo:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento do presente exercício, no valor de R$450.000,000 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para inclusão de dotação orçamentária conforme classificação institucional funcional programática abaixo relacionada:

02 15 01 08 244 0016 2.384 – Atividades do PAIF/SCFV
44 90 61 - Aquisição de Imóveis - R$450.000,00 DR 2.500

Parágrafo único: O recurso utilizado para a abertura de crédito especial será a anulação parcial de dotação orçamentária.

Ficha 1370 02 12 04 661 001 2.024 3390 39 – R$450.000,00

Art. 2º A abertura do crédito especial a que se refere esta Lei se faz na forma disposta no inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar em até 50% (cinquenta por cento) do seu valor total.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 19 de dezembro de 2025,
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:4D0B259C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.922, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Determina a desafetação de área de terreno do domínio público e autoriza sua doação ao programa habitacional no âmbito Federal, e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a desafetação de área de terreno do domínio público, passando para o domínio privado do Município, as seguintes áreas:

I - Área I – Localizada no bairro Pedro Brito Netto, com área de 2.510,39 m², objeto da Matrícula nº 43.345 do Cartório de Registro de Imóveis de Leopoldina;

II - Área II – Localizada no bairro Popular, com área equivalente a 5.453,89 m², compreendida entre as matrículas nº 38.397 a 38.421 do Cartório de Registro de Imóveis de Leopoldina;

III - Área III – Localizada no bairro Popular, com área equivalente a 2.368,67 m², objeto da Matrícula nº 7.142, a ser desmembrado, com registro no Cartório de Registro de Imóveis de Leopoldina;

IV - Área IV – Localizada no bairro Pedro Brito Netto, com área de 369,83 m², objeto da Matrícula nº 23.815, do Cartório de Registro de Imóveis de Leopoldina;

V - Área V – Localizada no bairro Eldorado, com área equivalente a 165 m² objeto da matrícula nº 19.977, do Cartório de Registro de Imóveis de Leopoldina.

VI – Área VI – Localizada no bairro Eldorado, com área equivalente a 186 m² objeto da matrícula nº 19.978, do Cartório de Registro de Imóveis;

VII – Área VII – Localizada no bairro Eldorado, com área equivalente a 219,91 m², objeto da Matrícula nº 19.661, a ser desmembrado da matrícula com registro no Cartório de Registro de Imóveis de Leopoldina;

VIII - Área VIII - Localizada no bairro Pedro Brito Netto, com área equivalente a 15.950,00 m², a ser desmembrado da matrícula nº 7.142, com registro no Cartório de Registro de Imóveis de Leopoldina.

IX - Área IX - Localizada no bairro Pedro Brito Netto, com área equivalente a 7.900,00 m², a ser desmembrado da matrícula nº 7.142, com registro no Cartório de Registro de Imóveis de Leopoldina.

Parágrafo único: Com a desafetação prevista no caput, altera-se a destinação da área a que se refere, transferindo-se da categoria de bem de uso comum para a de bem dominical, tornando-se passível de alienação, nos termos do art. 101, do Código Civil.

Art. 2º O Poder Executivo, objetivando promover a implantação de moradias destinadas às famílias que se enquadram nos critérios de população de baixa renda definidos no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), fica autorizado a doar os bens imóveis públicos descritos nos incisos do artigo 1º.

Parágrafo único: A doação a que se refere o art. 2º desta Lei destina-se a possibilitar a construção dos empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos e bens integrantes do Fundo de Arrendamento Residencial, seguindo os parâmetros das portarias números 724, 725 e 727, de 15 de julho de 2023, expedidas pelo Ministério das Cidades.

Art. 3º Os imóveis, objeto da doação, bem como os empreendimentos neles implantados, ficarão isentos do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I - ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis): a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para seus beneficiários, na efetivação da doação; b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários;

II - IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), durante a execução do projeto e durante o período em que o Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e o Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) administrarem e gerirem os imóveis destinados às edificações, somente até a conclusão das obras de construção das unidades habitacionais;

III - Taxas referentes à expedição de Alvará de Construção e Habite-se à empresa contratada para a execução das moradias e demais obras pertinentes.

Art. 4º O Poder Executivo adotará processos mais rápidos de análise e aprovação de projetos que compõem esta Lei, atribuindo-lhes prioridade, de forma a dar celeridade ao cumprimento de todas as etapas dos processos.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios de cooperação com as concessionárias de energia elétrica, saneamento básico, telecomunicações, cartórios e registros de imóveis e tabelionatos, visando ao atendimento das necessidades dos empreendimentos objetos desta Lei.

Parágrafo único. O Ente Público poderá estabelecer contrapartidas quando estas forem essenciais para a implantação das habitações.

Art. 6º Em caso de confrontação entre o Código de Obras Municipal e as portarias do Minha Casa, Minha Vida, terá prioridade as portarias, a fim de garantir a viabilidade do empreendimento.

Art. 7º A doação de que trata a presente Lei será feita a título gratuito, revertendo o imóvel a favor do doador se o donatário, no prazo de 08 (oito) anos, conferir às áreas destinação diversa da implantação de sua habitação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 19 de dezembro de 2025,
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:0B8E4C3C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.923, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de contribuição à Liga Esportiva Leopoldinense – LEL, e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição à Liga Esportiva Leopoldinense - LEL – CNPJ nº 17.732.397/0001-09, no importe de R$23.000,00 (vinte e três mil reais), referente à realização de reformas e melhorias em suas instalações e no Estádio Otacyr Lacerda França, conforme dotação orçamentária abaixo discriminada e seu respectivo valor de repasse:

Dotação Orçamentária – 021302 27 812 0005 2661 335041 – Ficha 776.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 19 de dezembro de 2025,
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:0E18E15A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.924, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de contribuição para a realização das corridas de rua e Mountain bike em 2026, e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição ao Clube Leopoldinense de Ciclismo – CNPJ nº 18.887.053/0001-31, no importe de R$80.000,00 (oitenta mil reais), referente à realização das Corridas de rua e Mountain bike em 2026, conforme dotação orçamentária abaixo discriminada e seu respectivo valor de repasse:

Dotação Orçamentária – 021302 27 812 0005 2488 335041 - Ficha 764

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 19 de dezembro de 2025,
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:C075237F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2025, PRC 277/2025

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de escritório/papelaria, de forma parcelada, para suprir as necessidades de diversas secretarias, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **Dia da Licitação: 19/01/2026, às 10:00 horas. Local:** www.compras.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 23 de dezembro de 2025.

GISELE DO NASCIMENTO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:0388769A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 463, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

SUSPENDE A CONTAGEM DE PRAZO DA SINDICÂNCIA INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 446, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a tramitação de CPI e Processo Administrativo interno, e processo de auditoria técnica a ser contratada com a UFV – Universidade Federal de Viçosa, que pode contribuir com elementos necessários à análise pela comissão de sindicância;

RESOLVE:

Art. 1º Fica sobrestada por 60 dias a Sindicância instaurada pela Portaria nº 446/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data com efeitos retroativos a 16 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de dezembro de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:E01BEF64

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 471, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto nos art. 39, III e art. 86 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010;

CONSIDERANDO as férias do Secretário Sr. Ailton Soares Dutra;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor público, Sr. Thiago Ferreira de Campos, para exercer, em caráter de substituição temporária, o cargo de Secretário Municipal de Fazenda, no período de 05/01/2026 a 24/01/2026.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data produzindo seus efeitos a partir do dia 05/01/2026.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 22 de dezembro de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:5AC1C5D9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 472, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui Grupo de Trabalho para mapeamento e planejamento da utilização da Computação na Rede Municipal de Ensino de Leopoldina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a estrutura de computação disponível na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância de identificar e fomentar práticas pedagógicas que utilizem a computação como ferramenta de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) e dos Regimentos Escolares ao uso da computação como ferramenta educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e garantir a implementação plena do complemento Computação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC no currículo da Rede Municipal de Ensino a partir de 2026;

CONSIDERANDO que a implementação da Computação na Educação Básica constitui uma das condicionalidades previstas para o recebimento da complementação VAAR - Valor Aluno Ano Resultado;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho (GT) da Computação na Educação, com a finalidade de mapear, analisar e propor ações para a implementação da computação como ferramenta pedagógica no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – Mapear a estrutura de equipamentos e infraestrutura de computação disponível nas unidades escolares do município;
II – Identificar e registrar as práticas pedagógicas que atualmente utilizam a computação como ferramenta de ensino;
III – Analisar os Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) e os Regimentos Escolares, verificando a inserção da computação e apontando necessidades de adequação;
IV – Propor estratégias para a ampliação e consolidação do uso da computação como recurso pedagógico;
V – Elaborar e apresentar um Plano de Ação, com metas e prazos definidos, para garantir a plena implementação da computação na Rede Municipal de Ensino a partir do ano letivo de 2026.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros, quais sejam:

I - Marilza Aparecida Ferreira Duarte Bella
CPF: 764.167.986-20
Articuladora Municipal para elaboração Plano Municipal de Educação Digital e Inovação Pedagógica e Representante de Diretores das escolas de Anos Finais

II - Jeane Guimarães de Oliveira
CPF: 099.827.616-60
Representante da Secretaria de Educação - Superintendente de Ensino e Apoio Pedagógico

III - Fabiana Gonçalves Barbosa
CPF: 071.133.366-12
Representante do Conselho Municipal de Educação – CME e da Secretaria Municipal de Educação

IV – Nara Moraes Rezende
CPF: 045.156.276-35
Representante da Secretaria Municipal de Educação

V - Higor Andrade Corrêa da Silva
CPF: 101.702.166-08
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Coordenador de Tecnologia da Informação

VI - Vitória de Souza Amaral
CPF: 666.262.436-08
Representante do Conselho Municipal de Educação e de Diretores das escolas dos Anos Iniciais

VII - Deise Barbosa Pacheco Nogueira
CPF: 823.607.826-49
Representante dos Especialistas da Educação Básica

VIII - Cláudia Aparecida Duque de Carvalho
CPF: 080.865.546-94
Representante dos Professores dos Anos Iniciais

IX - Graziela Lamim Garcia Pires
CPF: 042.735.356-45
Representante dos Professores dos Anos Iniciais

X - Igor de Almeida Costa
CPF: 043.095.096-90
Representante dos Professores dos Anos Finais

XI - Micheline Hufnagel Maranha de Moraes
CPF: 000.771.506-43
Representante dos Diretores das Escolas de Educação Infantil

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá prazo até o dia 27 de fevereiro de 2026 para concluir seus estudos e apresentar o Plano de Ação à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 22 de dezembro de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:EE4931AC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREFEITURA DE LEOPOLDINA MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025.

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o MUNICIPIO DE
LEOPOLDINA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.733.643/0001-47, sediado a Rua Lucas
Augusto, nº 68, por meio da Secretaria Municipal de Obras, realizará licitação na
modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133,
de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.570/25, 5.189/23, 5.190/23, Decreto Federal
nº 7.983/13, e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e
legislação aplicável.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para
execução de obra de recapeamento da Avenida dos Expedicionários localizada
no município de Leopoldina/MG, sob regime de execução empreitada por preço
global, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas,
equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações
necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as
condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo
de Referência e demais anexos do Edital.
Valor estimado: R$ 861.660,03 (oitocentos e sessenta e um mil seiscentos e
sessenta reais e três centavos).
Prazo de execução: 6 (seis) meses.
Data e horário da sessão pública: 13/01/2026 às 09h30min.
Sítio eletrônico: www.compras.gov.br
O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de
Leopoldina/MG: www.leopoldina.mg.gov.br.
Leopoldina, 23 de dezembro de 2025

Comissão Especial de Licitação de Obras

BRUNO GOMES BARBOSA

SARA SABINO COSTA REIS

DANIEL FONSECA MAIA

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:B62753B4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREFEITURA DE LEOPOLDINA MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025.

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o MUNICIPIO DE
LEOPOLDINA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.733.643/0001-47, sediado a Rua Lucas
Augusto, nº 68, por meio da Secretaria Municipal de Obras, realizará licitação na
modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133,
de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.189/23, 5.190/23, 5.570/2025 e Decreto

Federal nº 7.983/13, e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n°
155/2016, e legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para
execução de reforma e adequação da 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil de
Leopoldina/MG, sob regime de execução empreitada por preço unitário, de
caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos,
administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e
suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as condições,
especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de
Referência e demais anexos do Edital.
Valor estimado: R$ 371.050,19 (trezentos e setenta e um mil, cinquenta reais e
dezenove centavos).
Prazo de execução: 3 (três) meses.
Data e horário da sessão pública: 21/01/2026 às 09h30min.
Sítio eletrônico: www.compras.gov.br
O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de
Leopoldina/MG: www.leopoldina.mg.gov.br.
Leopoldina, 23 de dezembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS

BRUNO GOMES BARBOSA

SARA SABINO COSTA REIS

DANIEL FONSECA MAIA

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:F53D7DE8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREFEITURA DE LEOPOLDINA MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025.

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o MUNICIPIO DE LEOPOLDINA,
inscrito no CNPJ sob o nº 17.733.643/0001-47, sediado a Rua Lucas Augusto, nº 68, por meio
da Secretaria Municipal de Obras, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na
forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº
5.189/23, 5.190/23 e 5.570/25 e Decreto Federal nº 7.983/13, e das Leis Complementares nº
123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e legislação aplicável.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para
execução da obra de infraestrutura viária da estrada vicinal localizada na Comunidade da
Boa Sorte, no Município de Leopoldina/MG, sob regime de execução empreitada por
preço global, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas,
equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e
suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as condições, especificações,
quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência e demais anexos do
Edital.

Valor estimado: R$ 495.647,42 (quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Prazo de execução: 4 (quatro) meses.

Data e horário da sessão pública: 02/02/2026 às 09h30min.

Sítio eletrônico: www.compras.gov.br

O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de
Leopoldina/MG: www.leopoldina.mg.gov.br.

Leopoldina, 23 de dezembro de 2025

Comissão Especial de Licitação de Obras

BRUNO GOMES BARBOSA

SARA SABINO COSTA REIS

DANIEL FONSECA MAIA

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:8A39501F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RESULTADO DE MUDANÇA DE LOTAÇÃO 2025

No dia 19 de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco a Secretária Municipal de Educação Senhora Lúcia Lopes Horta reuniu-se com os professores PEB III, PEB II e Oficial de Serviços Administrativos - Auxiliar de Secretaria efetivos para proceder as lotações e mudanças de lotações, conforme requerimento formalizados pelos mesmos de acordo com a Lei Municipal nº 3.993 de 23 de dezembro de 2011 e a LEI COMPLEMENTAR nº 17 de 02 de julho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério da Administração Municipal de Leopoldina e LEI COMPLEMENTAR nº 45, de 17 de fevereiro de 2016 que altera a Lei Complementar nº 17/2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Leopoldina e dá outras providências.O processo foi registrado em ata arquivada na Secretaria Municipal de Educação, ficando assim resolvido:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II

PROFESSOR PEB II	LOTAÇÃO ANTERIOR	MUDANÇA DE LOTAÇÃO ATUAL	TURNO
Cristiane Andrade Ferreira Resende	EM Francisco Pinheiro de Lacerda	E. M. Botelho Reis	Tarde
Juliete Correa Esteves	CMEI Sebastião Guedes Moraes Mendonça	E. M. Botelho Reis	Tarde
Danúbia Pereira Patrocínio **Cargo 2**	E. M. Vargem Linda	E. M. Judith Lintz Guedes Machado	Manhã
Izabel Badaró Coutinho Ferreira	E. M. Antônio Lomba Júnior	Creche São Francisco de Assis / P.E.M. Gato de Botas	Manhã

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB III

PROFESSORES PEB III	LOTAÇÃO ANTERIOR	MUDANÇA DE LOTAÇÃO	TURNO
Felipe dos Santos Senra	E. M. Professora Maria da Conceição Monteiro de Rezende	E. M. Maria Luiza Junqueira Ferraz	Tarde

Oficial de Serviços Administrativos - Auxiliar de Secretaria

Oficial de Serviços Administrativos - Auxiliar de Secretaria	LOTAÇÃO ANTERIOR	MUDANÇA DE LOTAÇÃO
Karine Medeiros Souza	E. M. Ribeiro Junqueira	CMEI Marcello Barroso Domingues

Leopoldina, 19 de dezembro de 2025.

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:3FFFB82C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 53/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL SONS DA MATA

Onde se lê:

Vigência: 23/12/2025 até 31/07/2025

Leia-se:

Vigência: 23/12/2025 até 31/07/2026

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:E97AEA4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 4.913, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui no Município de Leopoldina a realização da campanha "Setembro Amarelo" e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Leopoldina a campanha "Setembro Amarelo", dedicado à realização de ações educativas referentes a Valorização da Vida e Prevenção do Suicídio, que será celebrado anualmente, durante todo o mês de Setembro, integrando o calendário oficial do Município.

Art. 2º O Setembro Amarelo tem por finalidade promover a reflexão e conscientizar a população sobre a temática, despertando atenção para a questão do suicídio como um problema de saúde pública, através de palestras, conferências, rodas de conversa, campanhas educativas, exposições, demonstrações públicas e outras correlatas.

Art. 3º A viabilização das ações deve ser realizada a partir das secretarias municipais, as quais podem recorrer a parcerias intersetoriais e interinstitucionais que julguem necessárias, estando sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a celebrar o convênio com entidades e instituições legalmente autorizadas, visando a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 19 de dezembro de 2025,
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:A8559636

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
DECRETO Nº 7.146, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À CÂMARA DOS DEPUTADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 77, II, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 313/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município),

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 11 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Limeira do Oeste/MG,

C**ONSIDERANDO** o interesse público devidamente demonstrado na manutenção da cessão do servidor, bem como a inexistência de ônus financeiro ao Município de Limeira do Oeste/MG;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 3466/25/GP, de 10 de dezembro de 2025, oriundo da Presidência da Câmara dos Deputados, por meio do qual é solicitada a prorrogação do prazo de cessão do servidor municipal Iradel Freitas da Costa, matrícula nº 7022, para continuidade da prestação de serviços junto àquela Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do ato administrativo de prorrogação da cessão, a fim de assegurar a continuidade e a eficiência do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a cessão do servidor público municipal IRADEL FREITAS DA COSTA, matrícula nº 7022, integrante do quadro efetivo de pessoal do Município de Limeira do Oeste/MG, para continuar prestando serviços junto à CÂMARA DOS DEPUTADOS, órgão do Poder Legislativo Federal, no Gabinete do Deputado Zé Silva (Solidariedade/MG), onde exerce cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, sem ônus financeiro para o Município cedente.

Parágrafo Único. Durante o período da cessão, o servidor permanecerá vinculado funcionalmente ao Município de Limeira do Oeste/MG, observadas as disposições legais e administrativas aplicáveis.

Art. 2º. A prorrogação da cessão de que trata este Decreto terá vigência a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2026, podendo ser novamente prorrogada, mediante novo ato administrativo, observada a legislação vigente.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 22 de dezembro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:ADF538DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 650/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 113/2025

Processo nº: 650/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 113/2025
Data: 23/12/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 1.693/2025** de 22 de dezembro de 2025, **RATIFICA** a contratação para **" CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA PAQUA, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 2 HORAS, SENDO APRESENTAÇÃO AO VIVO, INTERAÇÃO COM O PÚBLICO, DESLOCAMENTO DA EQUIPE E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS DA BANDA, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2025, DURANTE AS FESTIVIDADES DO LUZ FOLIA 2026, QUE OCORRERÁ NA AV LAERTON PAULINELLI – LUZ/MG"**e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

PAQUA PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 20.792.860/0001-12

Valor Global do Processo: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Fundamento legal: Artigos 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 23 de Dezembro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:94641843

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 664/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 118/2025

Processo nº: 664/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 118/2025
Data: 23/12/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 1.687/2025** de 22 de dezembro de 2025, **RATIFICA** a contratação para **" CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO GRUPO SUSPECTUS, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 01H E 40 MINUTOS, SENDO APRESENTAÇÃO AO VIVO, INTERAÇÃO COM O PÚBLICO, DESLOCAMENTO DA EQUIPE E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS DA BANDA, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2025, DURANTE AS FESTIVIDADES DO LUZ FOLIA 2026, QUE OCORRERÁ NA AV LAERTON PAULINELLI – LUZ/MG"**e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

KAIO CESAR COSTA GONTIJO
CNPJ: 26.665.436/0001-19

Valor Global do Processo: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Fundamento legal: Artigos 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 23 de Dezembro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:42259105

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 200/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 288/2025

Processo nº: 200/2025
Número de Contrato: 288/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de show pirotécnico, com fornecimento e execução de fogos de artifício de baixo ruído, destinados às festividades de Réveillon, evento previsto no calendário oficial do Município de Mar de Espanha, a ser realizado no ano de 2025**.**
Empresa Contratada: FESTEJAR SHOWS PIROTECNICOS
CNPJ da Contratada: nº 39.957.373/0001-90
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$19.000,00 (dezenove mil reais).
Data da Assinatura do contrato: 23/12/2025
Joice Pozenato Soares - Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:69523EBE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 200/2025
DISPENSA N° 068/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 200/2025 Dispensa n° 068/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de show pirotécnico, com fornecimento e execução de fogos de artifício de baixo ruído, destinados às festividades de Réveillon, evento previsto no calendário oficial do Município de Mar de Espanha, a ser realizado no ano de 2025. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: FESTEJAR SHOWS PIROTECNICOS - CNPJ: 39.957.373/0001-90 Valor Total de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) MAR DE ESPANHA, 23 de Dezembro de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:A1900FE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO N° 104 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 171/2023 E RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9027/2023.

O Prefeito de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso V, artigo 210 da Lei Orgânica deste Município, e;

Considerando a aplicação da Lei Complementar Estadual nº 171, de 09 de maio de 2023, e a Emenda Constitucional Nº 93/2016, de 08 de setembro de 2016, acrescentou o Art. 76-B ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988 (ADCT/CF);
Considerando que a realização de "Transposição e Transferência de saldos **financeiros do Fundo Municipal de Saúde"** de Matutina, relativos aos repasses da Secretaria de Estado de Saúde e de saldos resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado;
Considerando que a **Transferência** de Saldos Financeiros é a **realocação de recursos financeiros entre as categorias econômicas de despesas**, no orçamento de um órgão Secretaria Municipal de Saúde e do mesmo programa de trabalho, e possibilita realocações de recursos **entre categorias econômicas (corrente e capital)**, na mesma categoria programática (Atividade, Projeto ou Operação Especial);
Considerando que a **Transposição** é a realocação de **recursos financeiros entre programas de trabalho**, no âmbito do orçamento **de um mesmo órgão: a Secretaria Municipal de Saúde**, com a possibilidade da utilização do recurso de uma dotação orçamentária, dedicada a um programa, em um outro programa, desde que previsto no Plano Municipal de Saúde e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
Considerando que os Saldos Financeiros referem-se aos **saldos de recursos de exercícios anteriores ou de rendimentos de aplicação financeira remanescentes em conta bancária** específica do Fundo Municipal de Saúde;
Considerando o que dispõe no artigo nº 5º da Lei Municipal nº1.166, de 22 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária;
Considerando a autorização dada pela Lei Municipal nº 1.147, de 03 de julho de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias no seu artigo 44 "O Poder Executivo poderá, mediante decreto, **transpor**, remanejar ou **transferir**, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidades de aplicação."
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar transposição e transferência de saldos financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Matutina no valor de R$392.428,40 (trezentos e noventa e dois mil , quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), relativos aos repasses da Secretaria de Estado de Saúde e de saldos resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 171/2023 e sua alteração pela Lei Complementar Estadual nº 186/2025.
§1º A Transposição de Saldos Financeiros no valor R$392.428,40 (trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), realocando recursos financeiros entre programas de trabalho, no âmbito do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, para utilização do recurso em outro programa, conforme previsto no Plano de Transposições e Transferências do município de Matutina, emitido pela SES – Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.
§2º As Transposições serão distribuídas nos seguintes valores por categoria econômica:
I - Despesa de Capital: R$392.428,40 (trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).
§3º As programações orçamentárias serão incorporadas nos seguintes objetos:
I – Aquisição de Ambulância - R$392.428,40 (trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

Programação	Ficha	Valores
02.03 03.10.302.1004.2058-44.90.52.00	269	392.428,40
Total Geral		392.428,40

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.
Prefeitura Municipal de Matutina, 23 de dezembro de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:1C928DA7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.151 DE 03 DE JULHO DE 2025

LEI n. º DE 1.151, de 03 DE JULHO DE 2025 que "Autoriza o Poder Legislativo do Município de Matutina a firmar contrato com Entidades de Prestação de Serviços de Assistência Médico-Hospitalar e Laboratorial ou Operadora de Plano de Saúde e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Matutina, por seus representantes aprovou e, eu, Maria de Lourdes Lima Melo Presidente da Câmara Municipal, na forma do art. 90, III da Lei Orgânica Municipal promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a firmar contrato com Entidades de Prestação de Serviços de Assistência Médico-Hospitalar e Laboratorial ou Operadora de Plano de Saúde.
Art. 2º O contrato de prestação de serviços de assistência médico hospitalar e laboratorial abrangerá os vereadores, servidores estatutários ativos, detentores de cargos de provimento efetivo e ocupantes de cargos em comissão, inativos do Regime Próprio de Previdência do Município e seus pensionistas, celetistas e contratados temporariamente, bem como os dependentes qualificados como cônjuge e/ou companheira (o), filhos solteiros e/ou menores de idade.
Parágrafo único: a contratação a que se refere o caput do artigo será custeada no todo ou em parte com recursos orçamentários do Legislativo Municipal.
Art. 3º Fará jus aos serviços de assistência médico-hospitalar e laboratorial, o servidor e o vereador que aderir voluntariamente ao contrato.
Art. 4° Constitui obrigação do beneficiário a comunicação imediata à Câmara Municipal de Matutina da rescisão do contrato de plano de saúde, da adesão a outro plano de saúde, do cancelamento da adesão a plano de saúde ou outra alteração que afete a concessão do plano de saúde.
Art. 5° O plano de saúde será suspenso ou cancelado, conforme o exame do caso concreto, a pedido do próprio servidor titular, ou por iniciativa da Câmara Municipal de Matutina nas seguintes hipóteses:
I - rompimento do vínculo funcional com a Câmara Municipal de Matutina ou término do mandato eletivo;
II - licença ou afastamento sem remuneração, a pedido do servidor ou vereador;
III - decisão judicial;
IV - deixar o beneficiário de preencher os requisitos para a concessão previstos nesta lei;
V - outras situações previstas em lei.
Parágrafo único: O cancelamento dar-se-á no mês subsequente ao que for efetuada a solicitação.
Art. 6° As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, devendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE LOURDES LIMA MELO
Presidente

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:307852D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 097 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

EXONERA A SERVIDORA MARIA ELOISA DE CASTRO, DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com fundamento no artigo 210 da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1° - Exonerar a servidora **MARIA ELOISA DE CASTRO**, matrícula nº 617, portadora da Carteira de Identidade Nº MG-14.256.693 e CPF n.º 047.893.476-99, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 04 novembro de 2025, por motivo de Aposentadoria por Invalidez.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 23 de dezembro de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:AF40FD66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.250, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede ponto facultativo.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, II e VIII, c/c o Art. 78, I, *b*, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o dia 25 de dezembro de 2025 é feriado nacional (Natal), sendo tradição a realização da Ceia de Natal no dia 24, demandando diversos preparativos durante o período diurno;

Considerando que o dia 26 de dezembro de 2025 será numa sexta-feira, restando dia isolado entre os dias preparativos e de comemoração do Natal e o fim de semana,

Considerando a prerrogativa do Poder Executivo em suspender as atividades da administração pública;

Considerando, ainda, a necessidade de manutenção de atividades essenciais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido ponto facultativo nos dias 24 e 26 de dezembro de 2025 (quarta-feira e sexta-feira), no âmbito do Poder Executivo de Mendes Pimentel, restando suspensas tão-somente as atividades da administração pública municipal.

Parágrafo único. Ficam mantidas eventuais sessões da Comissão Permanente de Licitações, assim como aquelas atividades públicas essenciais, sobretudo das Secretarias de Saúde e de Obras, além daquelas que, por sua natureza ou por evidente interesse coletivo, sejam indispensáveis à continuidade dos serviços públicos.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, 22 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:F2A52D49

SETOR DE LICITAÇÃO
RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO N.º 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2025

A Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel/MG através do senhor Prefeito Paulo Antônio de Souza, no uso de suas atribuições legais, torna público que CONSIDERANDO a solicitação de despesas para a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia elétrica, por medição, para a construção de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública, melhoria e ampliação no índice de iluminamento de vias públicas e manutenção do sistema de iluminação pública do município de Mendes Pimentel-MG, através de Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 07/2025, da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP; CONSIDERANDO a Autorização de Adesão emitida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP (Órgão Gerenciador da ata); CONSIDERANDO que a detentora se dispõe a atender as nossas necessidades; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE da empresa MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Ministro Olavo Drummond, n.º 495, CEP 38.180-510, Bairro Amazonas, em Araxá, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 10.495.235/0001-55; Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo CONTRATO. Mendes Pimentel, 02 de dezembro de 2025.

MENDES PIMENTEL, 23 de dezembro de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:9DD5A779

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N°. 181/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 049/2025 OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MANOEL FULGÊNCIO, Nº 21, 1 º ANDAR, BAIRRO CENTRO, MINAS NOVAS-MG, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISÊTENCIA SOCIAL – CREAS. FUNDAMENTADO NO CAPUT DO ARTIGO 74, INCISO V DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DEMAIS NORMA PERTINENTES VENCEDOR: CARLOS ANTONIO CORDEIRO DE MACEDO, CPF: 957.347.326-72. DATA DA RATIFICAÇÃO:23/12/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N° 0295/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N°.0181/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 049/2025 OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MANOEL FULGÊNCIO, Nº 21, 1º ANDAR, BAIRRO CENTRO, MINAS NOVAS-MG, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISÊTENCIA SOCIAL – CREAS. FUNDAMENTADO NO CAPUT DO ARTIGO 74, INCISO V DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DEMAIS NORMA PERTINENTES CONTRATADO: CARLOS ANTONIO CORDEIRO DE MACEDO, CPF: 957.347.326-72. DATA DA RATIFICAÇÃO:23/12/2025. VALOR(R$) 12.540,00 (DOZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS REAIS). VIGÊNCIA 01/01/2026 A 01/01/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:E57938D6

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas – TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DO Processo Administrativo de Licitação n°. 182/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 050/2025 OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DOM JOAQUIM SILVÉRIO, Nº 268, BAIRRO CORAÇÃO EUCARÍSTICO, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE -MG, PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO. FUNDAMENTADO no caput do artigo 74, INCISO V da Lei Federal 14.133/2021 E DEMAIS NORMA PERTINENTES VENCEDOR: LAURINDO AGUIAR DA SILVA, CPF:064.159.726-69. DATA DA RATIFICAÇÃO:23/12/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N° 0296/2025 Processo Administrativo de Licitação n°.0182/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 050/2025 OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DOM JOAQUIM SILVÉRIO, Nº 268, BAIRRO CORAÇÃO EUCARÍSTICO, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE -MG, PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO. fundamentado no caput do artigo 74, INCISO V da Lei Federal 14.133/2021 E DEMAIS NORMA PERTINENTES CONTRATADO: LAURINDO AGUIAR DA SILVA, CPF:064.159.726-69. DATA DA RATIFICAÇÃO:23/12/2025. VALOR(R$) 77.808,00 (SETENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E OITO REIAS). VIGÊNCIA 01/01/2026 A 01/01/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:0E8F4754

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas – TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DO Processo Administrativo de Licitação n°. 183/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 051/2025 OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MANOEL FULGÊNCIO, Nº 21, 2 º ANDAR, BAIRRO CENTRO, MINAS NOVAS-MG, PARA FUNCIONAMENTO da seCRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. FUNDAMENTADO no caput do artigo 74, INCISO V da Lei Federal 14.133/2021 E DEMAIS NORMA PERTINENTES VENCEDOR: carlos antonio cordeiro de macedo, CPF: 957.347.326-72. DATA DA RATIFICAÇÃO:23/12/2025. ALESSANDRO MOTA BARBOSA. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N° 0297/2025 Processo Administrativo de Licitação n°.0183/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 051/2025 OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MANOEL FULGÊNCIO, Nº 21, 2º ANDAR, BAIRRO CENTRO, MINAS NOVAS-MG, PARA FUNCIONAMENTO da seCRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. fundamentado no caput do artigo 74, INCISO V da Lei Federal 14.133/2021 E DEMAIS NORMA PERTINENTES CONTRATADO: carlos antonio cordeiro de macedo, CPF: 957.347.326-72. DATA DA RATIFICAÇÃO:23/12/2025. VALOR(R$) 12.540,00 (DOZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS). VIGÊNCIA 01/01/2026 A 01/01/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:FE70D653

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 149/2023

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 149/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2023. CONTRATO Nº 272/2023. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE. FORNECEDOR: ALD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 08.541.243/0001-49. TERMO ADITIVO ASSINADO: 19/12/2025. VIGÊNCIA: 23/12/2025 A 30/06/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 149/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2023. CONTRATO Nº 271/2023. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE. FORNECEDOR: MENDONÇA E SOUSA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI. CNPJ Nº 09.400.922/0001-60. TERMO ADITIVO ASSINADO: 22/12/2025. VIGÊNCIA: 23/12/2025 A 30/06/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 149/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2023. CONTRATO Nº 270/2023. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE. FORNECEDOR: PAULO FRANCYS GOMES SANTOS & CIA LTDA. CNPJ Nº 12.733.679/0001-07. TERMO ADITIVO ASSINADO: 22/12/2025. VIGÊNCIA: 23/12/2025 A 30/06/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITiVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 149/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2023. CONTRATO Nº 269/2023. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE. FORNECEDOR: PEDRÃO ATACAREJO LTDA. CNPJ Nº 24.392.702/001-26. TERMO ADITIVO ASSINADO: 22/12/2025. VIGÊNCIA: 23/12/2025 A 30/06/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 149/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2023. CONTRATO Nº 268/2023. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE. FORNECEDOR: SEBASTIÃO LOPES DE AZEVEDO-ME. CNPJ Nº 07.676.668/0001-00. TERMO ADITIVO ASSINADO: 22/12/2025. VIGÊNCIA: 23/12/2025 A 30/06/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:A951B1C8

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 152/2023

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 152/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2023. CONTRATO Nº 282/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIFUSÃO VISANDO ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES. FORNECEDOR: ARTEMINAS LTDA-ME. CNPJ Nº 07.646.162/0001-40. TERMO ADITIVO ASSINADO: 22/12/2025. VIGÊNCIA: 23/12/2025 A 31/12/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 152/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2023. CONTRATO Nº 283/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIFUSÃO VISANDO ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES. FORNECEDOR: MOOVI COMUNICAÇÃO E ESTAMPARIA EIRELI. CNPJ Nº 01.293.454/0001-60. TERMO ADITIVO ASSINADO: 22/12/2025. VIGÊNCIA: 23/12/2025 A 31/12/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:43C69733

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 223/2023

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 223/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2023. CONTRATO Nº 004/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. FORNECEDOR: COMERCIAL MAGNO LTDA. CNPJ Nº 22.675.086/0002-76. TERMO ADITIVO ASSINADO: 19/12/2025. VIGÊNCIA: 23/12/2025 A 31/12/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 223/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2023. CONTRATO Nº 005/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. FORNECEDOR: E M MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME. CNPJ Nº 21.542.011/0001-73. TERMO ADITIVO ASSINADO: 19/12/2025. VIGÊNCIA: 23/12/2025 A 31/12/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 223/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2023. CONTRATO Nº 006/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. FORNECEDOR: JONATAS DO ROSÁRIO FREIRE MARTINS-ME. CNPJ Nº 66.313.958/0001-40. TERMO ADITIVO ASSINADO: 19/12/2025. VIGÊNCIA: 23/12/2025 A 31/12/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:F1E10BB0

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 54/2022

EXTRATO DE TERMO ADITiVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 054/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022. CONTRATO Nº 045/2022. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO NA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, ICMS ECOLÓGICO E A APA. FORNECEDOR: MAURICIA ALAISE FIGUEIREDO. CNPJ Nº 40.997.289/0001-80. TERMO ADITIVO ASSINADO: 19/12/2025. VIGÊNCIA: 23/12/2025 A 31/12/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:30D1604F

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 60/2021

EXTRATO DE TERMO ADITiVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 060/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021. CONTRATO Nº 029/2021. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. FORNECEDOR: AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA-EPP. CNPJ Nº 11.399.773/0001-09. TERMO

ADITIVO ASSINADO: 04/12/2025. VIGÊNCIA: 23/12/2025 A 30/06/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:89F1D787

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 60/2024

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 060/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: 52.794.606 ADRIANA GUIMARÃES GERALDI SANTOS. CNPJ: N° 52.794.606/0001-40. DATA TERMO ADITIVO: 23/12/2025.

ALESSANDO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 060/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: DOUGLAS ALVES SOUZA. CNPJ: N° 17.475.301/0001-74. DATA TERMO ADITIVO: 23/12/2025.

ALESSANDO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 060/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA. CNPJ: N° 08.228.010/0005-14. DATA TERMO ADITIVO: 23/12/2025.

ALESSANDO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 060/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: VIRGINIA GOMES DOS SANTOS. CNPJ: N° 14.406.877/0001-91. DATA TERMO ADITIVO: 23/12/2025.

ALESSANDO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:86D7B28C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Pregão eletrônico nº 062/2025, a realizar-se no dia 15/01/2026 as 08:30hs Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de estruturas metálicas, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Mirabela – mg. Edital disponível no site institucional da prefeitura, no Portal de compras públicas e portal nacional de contratações públicas –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:25E013F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 100/2025. Pregão Eletrônico N.º 049/2025 Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Aquisição de material tipo pintura e afins 2025. Data do extrato da revogação: 20/11/2025 .O inteiro teor está disponível no site www.miradouro.mg.gov.br .

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:045D70B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 036/2023. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2025. EMPRESA: CONSTRUTORA CARDOSO E TRANSPORTES LTDA. Valor R$ 102.995,20 (cENTO E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E VINTE CENTAVOS) Objeto: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em bloco de concreto sextavado nas ruas Padre Alfredo Kobal, Rua Francisco Pereira Leite, Rua João Ezequiel da Silveira, Rua Antônio Matos de Lima no Município de Miradouro. Vigência: 22/12/2025 a 07/05/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:22F708A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 110/2025. EMPRESA: **DANIEL JUNIO DOS SANTOS** Credenciamento para Contratação de Empresa para prestação de serviço de Calceteiro, Pedreiro e Servente. Vigência: 11/12//2025 a 11/12/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:36857F8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Extrato do 11º Termo Aditivo ao Contrato Nº 015/2022

Câmara Municipal de Muriaé torna público extrato do 11º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2022-Pregão nº 003/2022-Processo nº 017/2022- Contratada: Braço Forte Serviços Ltda-CNPJ: 39.992.875/0001-52-Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato da prestação de serviços de recepcionista, faxineiro da Câmara Municipal de Muriaé-MG. Com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666 de 1993- Dotação: 01.031.0046.2.241 3390.37.00 15-Vigência: 01/01/2026 a 31/03/2026-Data: 18/12/2025-

***ELVANDRO MACIEL DA SILVA*–**
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:C7E97F8E

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 007/2024

Câmara Municipal de Muriaé torna público extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2024-Dispensa nº 003/2024-Processo nº 005/2024- Contratada: Nerci Maria da Conceição ME -CNPJ: 55.122.342/0001-76 -Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato de fornecimento de arranjos florais e buquês para os eventos da Câmara Municipal de Muriaé-MG. Com fundamento no artigo 107, da Lei 14.133/21- Dotação: 01.031.0046.2.241 3390.39.99 16-Vigência: 01/01/2026 a 30/01/2026-Data: 18/12/2025-

***ELVANDRO MACIEL DA SILVA*–**
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:606D6B1F

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 008/2024

Câmara Municipal de Muriaé torna público extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2024-Dispensa nº 003/2024-Processo nº 005/2024- Contratada: Scheila Coimbra Gomes-CNPJ: 07.762.232/0001-26-Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato de prestação de serviço de impressão de backdrop para os eventos da Câmara Municipal de Muriaé-MG. Com fundamento no artigo 107, da Lei 14.133/21- Dotação: 01.031.0046.2.241 3390.39.00 16-Vigência: 01/01/2026 a 30/01/2026-Data: 18/12/2025-

***ELVANDRO MACIEL DA SILVA*–**
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:CC8D8BFD

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 011/2024

Câmara Municipal de Muriaé torna público extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2024-Dispensa nº 003/2024-Processo nº 005/2024- Contratada: Luiz Cláudio Alves de Souza-CNPJ: 629.126.666-00-Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato de prestação de serviço de sonoplastia para os eventos na Câmara Municipal de Muriaé-MG. Com fundamento no artigo 107, da Lei 14.133/21- Dotação: 01.031.0046.2.241 3390.39.00 16-Vigência: 01/01/2026 a 31/03/2026-Data: 18/12/2025-

***ELVANDRO MACIEL DA SILVA*–**
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:33DC4FF3

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 034/2023

Câmara Municipal de Muriaé torna público extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2023-Dispensa nº 026/2023-Processo nº 041/2023- Contratada: Segplam Equipamentos de Segurança de Muriaé Ltda-CNPJ: 07.846.026/0001-02-Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato de prestação de serviço de monitoramento com câmeras de vídeo e cerca elétrica na Câmara Municipal de Muriaé-MG. Com fundamento no artigo 57, da Lei 8.666/93- Dotação: 01.031.0046.2.241 3390.39.00 16-Vigência: 01/01/2026 a 30/03/2026-Data: 18/12/2025-

***ELVANDRO MACIEL DA SILVA*–**
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:27D7184F

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 035/2023

Câmara Municipal de Muriaé torna público extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2023-Dispensa nº 027/2023-Processo nº 042/2023- Contratada: Rodrigo Richardelli dos Reis-ME-CNPJ: 23.541.528/0001-73 -Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato de fornecimento de prestação de serviços de manutenção, suporte do site da Câmara Municipal de Muriaé-MG. Com fundamento no artigo 57, da Lei 8.666/93- Dotação: 01.031.0046.2.241 3390.40.00 17-Vigência: 01/01/2026 a 31/03/2026-Data: 18/12/2025-

***ELVANDRO MACIEL DA SILVA*–**
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:5774D5B9

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 014/2023

Câmara Municipal de Muriaé torna público extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2023-Pregão nº 003/2023-Processo nº 015/2023- Contratada: Rádio Sociedade Muriaé Ltda-CNPJ: 22.783.195/0001-26-Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato da prestação de serviços de veiculação de conteúdo institucional, educacional e de orientação social da Câmara Municipal de Muriaé-MG. Com fundamento no artigo 57, inc II , da Lei 8.666/1993-Dotação: 01.031.0046.2.241 3390.39.00 16-Vigência: 01/01/2026 a 31/03/2026-Data: 18/12/2025-

ELVANDRO MACIEL DA SILVA–
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:8935305A

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 013/2024

Câmara Municipal de Muriaé torna público extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2024-Dispensa nº 005/2024-Processo nº 007/2024- Contratada: Roselene Zen Ramos-CNPJ: 22.784.163/0001-45-Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato de prestação de serviços de buffet para os eventos da Câmara Municipal de Muriaé-MG. Com fundamento no artigo 107, da Lei 14.133/21- Dotação: 01.031.0046.2.241 3390.39.00 16-Vigência: 01/01/2026 a 30/01/2026-Data: 18/12/2025-

ELVANDRO MACIEL DA SILVA–
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:8F5A33D5

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023

v**CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ**

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 033/2023

Câmara Municipal de Muriaé torna público extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2023-Pregão nº 006/2023-Processo nº 039/2023- Contratada: Viwer Mídias Digitais Ltda-CNPJ: 35.968.512/0001-20 -Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato de fornecimento de solução em transmissão da Câmara Municipal de Muriaé-MG. Com fundamento no artigo 57, da Lei 8.666/93-Dotação: 01.031.0046.2.241 3390.39.44 16-Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026-Data: 18/12/2025-

ELVANDRO MACIEL DA SILVA–
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:BCA92099

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0006/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Extrato do 9º Termo Aditivo ao Contrato Nº 0006/2024

Câmara Municipal de Muriaé torna público extrato do 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2024-Pregão nº 001/2024-Processo nº 003/2024- Contratada: Braço Forte Serviços Ltda-CNPJ: 39.992.875/0001-52-Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato da prestação de serviços de controlador de acesso da Câmara Municipal de Muriaé-MG. Com fundamento no artigo 107, da Lei 14.133/2021-Dotação: 01.031.0046.2.241 3390.37.00 15-Vigência: 01/01/2026 a 31/03/2026-Data: 18/12/2025-

ELVANDRO MACIEL DA SILVA–
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:733796C1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.966, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Não Processados referente ao exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar baixa contábil no Balanço Patrimonial conforme Lei 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica cancelado o saldo de Restos a Pagar Processados e Não Processados referente ao exercício de 2024, conforme especificados abaixo:

Justificativa: *cancelamento de Restos a Pagar Não Processados referente ao exercício de 2024*.

FORNECEDOR	NÚMERO DO EMPENHO	VALOR
NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	6040 / 2024	2.349,00
NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	6038 / 2024	1.798,80
MED CENTER COMERCIAL LTDA	11625 / 2024	33,30
AERO ENGENHARIA LTDA	12831 / 2024	329,00
H & I DISTRIBUIDORA LTDA	8229 / 2024	10.020,00
H & I DISTRIBUIDORA LTDA	8225 / 2024	810,00
H & I DISTRIBUIDORA LTDA	7699 / 2024	920,00
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	7709 / 2024	2.656,00
CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	8785 / 2024	2.640,00
GUERRA MED FARMA LTDA	11641 / 2024	1.666,00
GUERRA MED FARMA LTDA	9707 / 2024	1.960,00
GUERRA MED FARMA LTDA	9706 / 2024	1.960,00
EASYMED COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS EIRELI	11545 / 2024	350,00
GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	5709 / 2024	225,00

Art. 2º Fica o Departamento Contábil da Prefeitura Municipal, autorizado a efetuar os devidos acertos de baixa do valor discriminado no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 23 de dezembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:61DBC3E8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.967, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, prefeito de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 7.151, de 06 de DEZEMBRO de 2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, conforme 42 da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$10.000,00** (dez mil reais), conforme discriminado abaixo:

05.01.00 – MURIAÉ-PREV
05.01. 09.122.0001.2.243 Manutenção das Atividades Administrativas
3390.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas
1.802.00 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração
R$10.000,00

_____
TOTAL R$10.000,00
_____

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, abaixo descrita:

05.01.00 – MURIAÉ-PREV
05.01. 09.122.0001.2.243 Manutenção das Atividades Administrativas
3390.14.00 Diárias Pessoal Civil
1.802.00 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração
R$10.000,00

_____
TOTAL R$10.000,00
_____

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes deste Decreto poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 23 de dezembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:00B16C79

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATOS DE DECISÕES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - JUNTA DE JULGAMENTOS FISCAIS SANITÁRIOS

EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº41644/2025. Decisão: A Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários decidiu pelo provimento parcial do recurso. Relator: Suzanne Silva Ferreira Cerqueira-2ªTurma. Muriaé-MG, 22 de dezembro de 2025. Presidente: Roberta Cristina Ferreira Peixoto.

EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº040101/2025. Decisão: A Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários decidiu pelo provimento parcial do recurso. Relator:Adriana de Freitas Novaes-4ªTurma. Muriaé-MG, 22 de dezembro de 2025. Presidente: Roberta Cristina Ferreira Peixoto.

EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº043560/2025.Decisão: A Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários decidiu pelo provimento parcial do recurso. Relator: Suzanne Silva Ferreira Cerqueira-2ªTurma. Muriaé-MG, 22 de dezembro de 2025. Presidente: Roberta Cristina Ferreira Peixoto.

Muriaé, 23 de dezembro de 2025.

ROBERTA CRISTINA FERREIRA PEIXOTO
Presidente da Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:6323C374

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 7.536/2025

Altera e inclui dispositivos na Lei nº 5.373, de 05 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, dentre outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso IX e o parágrafo único do artigo 6º da Lei n.º 5.373, de 05 de janeiro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º *omissis*
(...)

IX - Secretaria Municipal de Planejamento;

(...)

Parágrafo único. Na Secretaria Municipal de Governo estão inseridos o Gabinete do Prefeito, o Gabinete do Vice-Prefeito, o Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, o Órgão de Comunicação Institucional e a Controladoria Interna do Município."

Art. 3º O Capítulo II, da Lei n.º 5.373, de 05 de janeiro de 2017, passa a vigorar acrescido do artigo 11-A, compondo a Seção I-A, "Da Controladoria Interna do Município".

"Capítulo I
(...)
Seção I-A
Da Controladoria Interna do Município

Art. 11-A A Controladoria Interna do Município, vinculada diretamente à Secretaria de Governo, compete, no âmbito da Administração Direta, as funções de auditoria, correição, ouvidoria, acesso à informação e transparência, bem como, dentre outras atribuições regimentais:

I – Contribuir para a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal, propondo programas de sua competência e participando da elaboração de programas gerais;

II – Cumprir políticas e diretrizes estabelecidas no Plano de Ação do Governo Municipal e nos programas gerais e setoriais relativos ao controle interno;

III – Analisar as alterações verificadas nas previsões orçamentárias anual e plurianual, propondo os ajustamentos necessários no âmbito da Controladoria;

IV – Promover articulação com órgãos e entidades da administração pública e da iniciativa privada, visando ao cumprimento das atividades setoriais de controle e integridade;

V – Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes da administração pública, observando os princípios constitucionais e legais aplicáveis à gestão pública;

VI – Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos da Administração

Direta e Indireta, com vistas à economicidade e à eficiência na aplicação dos recursos públicos;

VII – Assessorar tecnicamente a elaboração das propostas orçamentárias do Município;

VIII – Propor ações de racionalização da despesa pública, aperfeiçoamento da gestão e incremento da receita pública municipal;

IX – Acompanhar a execução física e financeira de programas e ações, verificando a conformidade com os instrumentos de planejamento;

X – Realizar auditorias contábil, administrativa e operacional nos órgãos e entidades da administração pública;

XI – Verificar e certificar contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos;

XII – Fiscalizar quanto a atualização do cadastro de responsáveis por bens, valores e recursos públicos em todas as unidades gestoras;

XIII – Acompanhar e fiscalizar os procedimentos licitatórios e contratuais, bem como os atos de admissão e desligamento de pessoal;

XIV – Emitir relatórios de auditoria e pareceres técnicos sobre a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos administrativos;

XV – Instituir, coordenar e executar as atividades das macrofunções de auditoria interna, ouvidoria, acesso à informação, corregedoria e transparência;

XVI – Subsidiar o Prefeito na prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado e em outros relatórios exigidos por órgãos de controle;

XVII – Preparar relatórios gerenciais e de desempenho institucional, com foco nos resultados alcançados e no cumprimento das metas estabelecidas;

XVIII – Promover a cultura da integridade, transparência e prevenção de riscos e irregularidades na gestão pública;

XIX – Assessorar e representar o(a) Prefeito(a), quando formalmente designado, nas matérias de sua competência.

XX – Fomentar a cultura organizacional da ética e das boas práticas de governança pública municipal em Muriaé.

Parágrafo único. Constituem princípios norteadores do Sistema de Controle Interno: a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, efetividade, integridade, participação, ética, sustentabilidade e prestação de contas."

Art. 5º Fica alterada a Seção XI, do Capítulo II, e o artigo 21 da Lei nº 5.373, de 05 de janeiro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Seção XI
Da Secretaria Municipal de Planejamento

Art. 21. À Secretaria Municipal de Planejamento compete, dentre outras atribuições regimentais:

I - a elaboração de subsídios para o planejamento e a formulação de políticas públicas de longo prazo destinadas ao desenvolvimento municipal;

II - a coordenação da formulação e definição dos programas e projetos governamentais para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual do Município, observando as normas da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III - a elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária, em conjunto com os demais órgãos municipais;

IV - o acompanhamento da contratualização da gestão enquanto órgão interveniente com o estabelecimento de objetivos, metas, indicadores e seu acompanhamento mediante assinatura de contratos de resultados com os órgãos e entidades municipais;

V - a orientação aos órgãos e entidades municipais sobre a proposição de seus orçamentos e a consolidação das propostas, bem como o controle, acompanhamento e execução do orçamento anual;

VI - a coordenação e gestão do sistema de planejamento e de orçamento municipal;

VII - assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal;

VIII - coordenar e estabelecer diretrizes setoriais para a execução e monitoramento dos convênios da Administração com a União, Estados, Municípios e parcerias com organizações da sociedade civil; e

IX - coordenar o sistema de transferências federativas de convênios, parcerias e instrumentos congêneres, via plataforma *Transfere.Gov* ou outra que venha a substituí-la."

Art. 6º A regulamentação da estrutura, competências e unidades funcionais mínimas do Sistema Municipal da Controladoria Interna será definida em legislação específica, a ser oportunamente encaminhada pelo Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de dezembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:46E74A60

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.539/2025

Altera as Leis n.º 3.749/2009, n.º 6.953/2024, n.º 7.307/2025 e n.º 5.671/2018 para disciplinar a composição das receitas e a natureza contábil dos fundos municipais voltados aos direitos das mulheres, à defesa dos direitos humanos, à promoção dos direitos das pessoas LGBTQIA+ e das pessoas com deficiência.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 9º da Lei Municipal n.º 3.749/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. Fica instituído o Fundo Especial dos Direitos da Mulher – FEDM, com recursos voltados ao atendimento das despesas relativas às políticas públicas de promoção dos direitos das mulheres, assim constituídos:

I - dotação a ele consignada no orçamento do Município;

II - recursos financeiros oriundos da União, Estados e de órgãos e entidades públicas, recebidos diretamente ou por meio de convênios ou acordos de qualquer natureza;

III - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

V - outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.

Parágrafo único. O FEDM é um Fundo de natureza contábil, a crédito do qual serão alocados recursos destinados a atender as despesas relativas às políticas públicas de promoção dos direitos das mulheres, sendo vedada a realização de despesas sem a prévia disponibilidade financeira.

Art. 2º. Fica alterado o Art. 15 da Lei Municipal n.º 6.953/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. Os recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Humanos serão destinados, exclusivamente, ao atendimento das despesas relativas às políticas públicas de promoção dos direitos humanos, assim constituídos:

I - dotação a ele consignada no orçamento do Município;

II - recursos financeiros oriundos da União, Estados e de órgãos e entidades públicas, recebidos diretamente ou por meio de convênios ou acordos de qualquer natureza;

III - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

V - outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Humanos é fundo de natureza contábil, a crédito do qual serão alocados recursos destinados ao atendimento das despesas relativas às políticas públicas de promoção dos direitos humanos, sendo vedada a realização de despesas sem a prévia disponibilidade financeira."

Art. 3º. Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal n.º 7.307/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ serão destinados, exclusivamente, ao atendimento das despesas relativas às políticas públicas de promoção dos direitos das pessoas LGBTQIA+, assim constituídos:

I - dotação a ele consignada no orçamento do Município;

II - recursos financeiros oriundos da União, Estados e de órgãos e entidades públicas, recebidos diretamente ou por meio de convênios ou acordos de qualquer natureza;

III - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

V - outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.

Parágrafo único. O Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ é fundo de natureza contábil, a crédito do qual serão alocados recursos destinados ao atendimento das despesas relativas às políticas públicas de promoção dos direitos das pessoas LGBTQIA+, sendo vedada a realização de despesas sem a prévia disponibilidade financeira."

Art. 4º. Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal n.º 5.671/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, vinculado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Muriaé – CMDPD.

Parágrafo único. O FMDPD é um Fundo de natureza contábil, a crédito do qual serão alocados recursos destinados a atender as despesas relativas às políticas públicas de promoção dos direitos das pessoas com deficiência, sendo vedada a realização de despesas sem a prévia disponibilidade financeira."

Art. 5º. Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal n.º 5.671/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Muriaé – CMDPD será o órgão gestor do FMDPD, que deverá fixar critérios para a utilização dos recursos financeiros e das dotações orçamentárias integrantes do FMDPD, bem como prestar contas, em assembleia e ao final de cada exercício fiscal, à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania."

Art. 6º. Fica alterado o Art. 3º da Lei Municipal n.º 5.671/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O FMDPD terá o seu acompanhamento financeiro e contábil exercido pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a quem compete o acompanhamento e a avaliação da realização das ações previstas nas políticas públicas municipais e o encaminhamento das prestações de contas da utilização dos recursos oriundos do fundo à contabilidade geral do Município.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania se obriga à publicidade legal de suas ações de controle."

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de dezembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:3AC43248

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA 146, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Revoga integralmente a Portaria nº 142, de 17 de dezembro de 2025

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 118, da Lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

RESOLVE

Art. 1º - Fica excepcionalmente revogada de forma integral a Portaria nº 142, de 17 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 23 de dezembro de 2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:CDCFE8A3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 145, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a permuta administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão de permuta entre a Servidora **Maria Aparecida de Paulo Aleixo** MASP 397406 e **Silvana de Souza Ramalho Gomes** MASP 858302, fica designada a Servidora **Maria Aparecida de Paulo Aleixo** MASP 397406, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Maria Aleluia Soares Bittencourt e **Silvana de Souza Ramalho Gomes** MASP 858302, na Escola Municipal Professora Maria Quitéria Pérez Schel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 23/12/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 22 de dezembro de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:BE7B2FE9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 153, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 05/2025 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 05/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam as candidatas abaixo relacionadas convocadas a comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Maestro Sansão, 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 29 de dezembro de 2025, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidas dos documentos constantes do Edital n.º 05/2025, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: ENFERMEIRO - ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
4°	LEISE CARDOSO GARCIA	29/07/1976	26	25
5°	MILENA LACERDA RAMOS	29/06/1982	26	3

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 23 de dezembro de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:2650F496

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 36, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

"Dispõe sobre a designação da Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento de todas as fases dos processos licitatórios, execução das obras e serviços de Supervisão, Fiscalização e Gerenciamento de Obras da Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água Potável no Município de Muriaé-MG, Convênio 968340/2024."

JORGE FERES FILHO, Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, no uso das suas atribuições legais e na forma da Lei,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal de regular seus atos com base nos princípios que a norteiam;

R E S O L V E:

Art. 1º – Ficam os(as) senhores(as) abaixo relacionados, designados para comporem a Equipe de Fiscalização.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	SETOR	E-MAIL
Gustavo Goretti Rodrigues	Engenheiro Civil	DEMSUR	engenharia@demsur.com.br
Daniela Murucci Monteiro	Engenheiro Civil	DEMSUR	danielaengenharia@demsur.com.br
Arlan do Carmo Mendonça	Engenheiro Civil	SECRETARIA DE OBRAS	arlanmendonca90@gmail.com
Renato Stoque Martins	Técnico Administrativo	SECRETARIA DE OBRAS	**rstoque25@gmail.com**

Art. 2º - A emissão de ART de fiscalização será emitida em equipe por todos os integrantes.

Art. 3º - Todos arquivos referentes ao contrato deverão ser aprovados por todos os membros da equipe de fiscalização.

Art. 4º - A equipe de Fiscalização deverá trabalhar enquanto perdurar o contrato.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 23 de dezembro de 2025.

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:0F082E7E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 127/2025

Concessão de progressão a servidores efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regidos pela Lei nº 4.183/2011.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedido de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 4.417/2012 que altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 4.183/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as progressões aos servidores efetivos relacionados abaixo, nos termos da Lei nº 4.183/2011:

MASP	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENC.
0780	**ADELSON PAULO DE SOUZA**	Aux. Serv. de Saneamento	**PEFM-12**
1343	**DAVID ORONDINO**	Oficial de Serviços e Obras	**PEFM-17**
1182	**CARLOS EDUARDO ALVES DOS REIS**	Operador de Estação	**PEFM-35**
0839	**ENYS CREYS PIRES NOGUEIRA**	Aux. Serv. de Saneamento	**PEFM-14**
0938	**GERALDO MAGELA DA SILVA**	Aux. Serv. de Saneamento	**PEFM-14**
1135	**GLÓRIA APARECIDA VITOR**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-11**
1137	**IVÂNIA FRANCISCA DA CRUZ GONÇALVES**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-11**
1138	**JOSÉ ANTÔNIO DE OLIV. FERREIRA**	Aux. Serv. de Saneamento	**PEFM-11**
1342	**PEDRO EVANGELISTA BANDEIRA**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-09**
1136	**WILD DA SILVA CARNEIRO**	Aux. Serv. de Saneamento	**PEFM-11**

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas progressões correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 03 de novembro de 2025.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:A51008C3

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 134/2025

Nomeia Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA) da DAE (Divisão de Águas e Esgotos) do DEMSUR referente ao Processo Eleitoral do Edital nº 001/2025.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO a necessidade desta autarquia de implantar a décima quarta eleição da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio da Divisão de Águas e Esgotos, visando atender Norma Regulamentadora – NR-5, aprovada pela portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, e alterada pela portaria nº 422 SST de 07 de outubro de 2021, correspondente ao Processo Eleitoral da CIPA Edital nº 001/2025;
CONSIDERANDO o disposto no anexo IX (Funções Gratificadas – Membros de Comissões Especiais) da Lei Complementar nº 7.159 de 03 de dezembro de 2024, que alterou a Lei nº 4.183/2011.
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear os seguintes membros para representar a Administração Pública Municipal na composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA – Gestão 2025/2026:

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
João Paulo Nunes de Carvalho **(FCE-04)**	***
Wesley Damião Dias Faria **(FCE-03)**	Irley Carlos Carneiro
Odair José Ferreira Guimarães **(FCE-03)**	Rogério Loures Moreira
Antônio Luiz da Silva Filho **(FCE-03)**	***

Art. 2º - Os representantes eleitos pelos servidores públicos municipais, para representar a classe na composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA – da Divisão de Águas e Esgotos Gestão 2025/2026 ficam designados os seguintes servidores:

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
Riva Robson da Silva **(FCE-03)**	***
Jorge Luiz da Silva **(FCE-03)**	André Pereira de Jesus
Audair José de Paula **(FCE-03)**	Marcelo da Silva Gouvea
Eugênio Lino Fabiano de Andrade **(FCE-03)**	***

Art. 3º - Ficam designados entre os membros da CIPA nos termos da Legislação em Vigor:
a) Presidente: João Paulo Nunes de Carvalho
b) Vice-Presidente: Riva Robson da Silva
c) Secretário: Wesley Damião Dias Faria
d) Vice-Secretário: Odair José Ferreira Guimarães
Art. 4º - O mandato dos integrantes da CIPA será de 01 (um) ano, a contar de sua posse.
Art. 5º - Ficam também designados os representantes para auxiliar nas execuções das ações de prevenção em segurança e saúde no trabalho nos estabelecimentos abaixo:

ESTABELECIMENTOS DO DEMSUR	MEMBROS AUXILIARES
ETE Principal	Josmar Joaquim da Silva
ETE Safira	Carlos Henrique Lopes Monteiro
ETE José Cirilo	Sebastião André Rosa de Oliv.
ETE Distrito Vermelho	Sebastião Fontes Filho
ETA Santa Laura	Rodrigo de Souza Ferreira
ETE Santa Laura	André Luiz Ferreira
ETA Rio Preto	Sulamita Sexto Fintelman
Administração Escritório	Maria José da Silva

Art. 6º - Pela atividade exercida na CIPA, o pagamento da gratificação pelo exercício de função como membro titular/efetivo desta comissão será realizado em conformidade com a Lei

4.183/2011, art. 37, com exceção dos representantes que irão auxiliar nos estabelecimentos, citados no art. 5º desta portaria.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.
Muriaé (MG), 21 de novembro de 2025.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:6178C12B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 135/2025

Nomeia Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA) da DLU (Divisão de Limpeza Urbana) do DEMSUR referente ao Processo Eleitoral do Edital nº 002/2025.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO a necessidade desta autarquia de implantar a décima terceira eleição da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio da Divisão de Limpeza Urbana, visando atender Norma Regulamentadora – NR-5, aprovada pela portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, e alterada pela portaria nº 422 SST de 07 de outubro de 2021, correspondente ao Processo Eleitoral da CIPA Edital nº 002/2025;
CONSIDERANDO o disposto no anexo IX (Funções Gratificadas – Membros de Comissões Especiais) da Lei Complementar nº 7.159 de 03 de dezembro de 2024, que alterou a Lei nº 4.183/2011.
RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os seguintes membros para representar a Administração Pública Municipal na composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA – Gestão 2025/2026:

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
Thaís Rocha Fontanella Vargas *[1]*	***
Mayrla Paula de Oliveira Brito *[2]*	Fernando Carneiro da Rocha Aguiar
Jean Felipe Souza do Nascimento *[3]*	Lucas Armando de Carvalho
Janaína Martins de Freitas **(FCE-03)**	***

Art. 2º - Os representantes eleitos pelos servidores públicos municipais, para representar a classe na composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA – da Divisão de Limpeza Urbana Gestão 2025/2026 ficam designados os seguintes servidores:

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
Jane Fritz Raimundo **(FCE-03)**	***
Almir Allan da Silva **(FCE-03)**	Everaldo Antônio da Silva
Fabíola Messias Oliveira Silva **(FCE-03)**	Rodrigues José Araújo
Glória Aparecida Vitor *[4]* **(FCE-03)**	***

Art. 3º - Ficam designados entre os membros da CIPA nos termos da Legislação em Vigor:
a) Presidente: Thaís Rocha Fontanella Vargas
b) Vice-Presidente: Jane Fritz Raimundo
c) Secretário: Mayrla Paula de Oliveira Brito
d) Vice-Secretário: Lucas Armando de Carvalho
Art. 4º - O mandato dos integrantes da CIPA será de 01 (um) ano, a contar de sua posse.
Art. 5º - Pela atividade exercida na CIPA, o pagamento da gratificação pelo exercício de função como membro titular/efetivo desta comissão será realizado em conformidade com a Lei 4.183/2011, art. 37.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.
Muriaé (MG), 21 de novembro de 2025.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

_____
[1] Thaís Rocha Fontanella Vargas*, servidora efetiva, ocupante da função comissionada executiva de Assessor II e ao participar desta comissão especial não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, art. 37 e parág. 4º;*
[2] Mayrla Paula de Oliveira Brito*, servidora efetiva, ocupante da função comissionada executiva de Assessor IV e ao participar desta comissão especial não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, art. 37 e parág. 4º;*
[3] Jean Felipe Souza do Nascimento*, servidor efetivo, ocupante da função comissionada executiva de Assistente III e ao participar da Comissão de Sindicância e Processo Disciplinar, não acumula gratificação, conforme a Lei nº 4.183/2011, art. 37 e parág. 4°;*
[4] Glória Aparecida Vitor*, servidora efetiva, membro efetivo do Conselho de Avaliação de Desempenho, e ao participar desta comissão especial, a servidora optou pela gratificação desta comissão, não acumulando gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, art. 37 e parág. 4º.*

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:446B9A53

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 139/2025

O Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis:
CONSIDERANDO a Instrução Normativa (IN) nº 09/2003 de 31 de dezembro de 2003 atualizada pela IN 07/2004 de 07 de janeiro de 2004, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscalização das obras por pessoal técnico e burocrático, para a emissão do Termo de Conclusão de Obra Definitivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Obras Públicas no âmbito da Autarquia assim composta:
PRESIDENTE: ***João Franca Ciribelli de Carvalho [1]*** – Coordenação geral dos trabalhos da Comissão; responsabilidade conjunta pela liquidação financeira dos contratos de obras diretas e terceirizadas, de materiais e equipamentos alugados; envio quadrimestral do Anexo I ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Informativo da situação das obras de Engenharia; responsável pela autorização do início da obra, tanto das obras diretas, quanto as obras terceirizadas – Anexo V.
ENGENHEIROS E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: ***Daniela Murucci Monteiro [2] e Gustavo Goretti Rodrigues [3]*** - Funções: Elaboração prévia dos levantamentos, projetos, cálculos, orçamentos detalhados e especificações técnicas necessárias à realização de obras e serviços de engenharia; acompanhamento das obras, com manutenção dos diários de obras devidamente atualizados – Anexos VI-a e VI-b; realização das medições previstas nos Cronogramas Físico-Financeiros – Anexo VII; responsabilidade pela liquidação financeira da mão-de-obra e materiais referentes às obras; entrega do Termo de Recebimento Provisório – Anexo VIII.
Ficam designados como fiscais e responsáveis técnicos pelas obras de acordo com os setores abaixo discriminados, de forma que os mesmos serão corresponsáveis pelo acompanhamento e recebimento definitivo das obras, aprovação de projetos diversos e fiscalização de obras ou serviços técnicos:
SETOR DE ÁGUA POTÁVEL: ***Daniela Murucci Monteiro, Giancarlo de Morais Quintão [4], Gustavo Goretti Rodrigues, João Marcos de Assis Machado [5], Mateus Sevenini Couri [6] e Silvano Andrade de Oliveira [7];***

SETOR DE DRENAGEM PLUVIAL: ***Daniela Murucci Monteiro, David Barbosa Silva [8], Gustavo Goretti Rodrigues, João Marcos de Assis Machado e Mateus Sevenini Couri;***

SETOR ESGOTAMENTO SANITÁRIO: ***Daniela Murucci Monteiro, Gustavo Goretti Rodrigues, João Marcos de Assis Machado, José Paulo da Silva [9] e Mateus Sevenini Couri;***

SETOR DE LIMPEZA URBANA (Aterro Obras Afins): ***Rogério Loures Moreira [10];***

GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO: ***João Marcos de Assis Machado*** **e** ***Rildo Antônio Vardiero Nery [11]*** – Funções: Registro das obras e serviços de engenharia. Nas obras de administração direta – Adoção de sistema de controle de obras, com identificação de materiais e mão-de-obra empregados, bem como máquinas e equipamentos próprios ou alugados conforme Anexo X, com arquivamento de projetos, planilhas, cálculos e orçamentos, organizados em ordem cronológica; controle de almoxarifado com registro de entrada e saída de materiais de construção.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 01 de dezembro de 2025.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

_____

[1] *João Franca Ciribelli de Carvalho, servidor comissionado, ocupante do cargo comissionado executivo de Diretor da Divisão de Águas e Esgotos e ao participar desta comissão não acumula gratificação, conforme a Lei nº 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º e 6º;*
[2] *Daniela Murucci Monteiro, servidora efetiva, ocupante da função comissionada executiva de Assessor III e ao participar desta comissão não acumula gratificação, conforme a Lei nº 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º e 6º;*
[3] *Gustavo Goretti Rodrigues, servidor efetivo, ocupante da função comissionada executiva de Assessor III e ao participar desta comissão não acumula gratificação, conforme a Lei nº 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º e 6º;*
[4] *Giancarlo de Morais Quintão, servidor efetivo, ocupante da função comissionada executiva de Chefe do Setor de Manutenção de Rede de Água e ao participar desta comissão não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º e 6º;*
[5] *João Marcos de Assis Machado, servidor efetivo, ocupante da função comissionada executiva de Assessor VIII e ao participar desta comissão não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º e 6º;*
[6] *Mateus Sevenini Couri, servidor comissionado, ocupante do cargo comissionado executivo de Assessor VIII e ao participar desta comissão não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º e 6º;*
[7] *Silvano Andrade de Oliveira, servidor efetivo, ocupante da função comissionada executiva de Chefe do Setor de Manutenção de Rede de Água e ao participar desta comissão não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º e 6º;*
[8] *David Barbosa Silva, servidor efetivo, ocupante da função comissionada executiva Chefe do Setor de Manutenção de Rede de Água Pluvial e ao participar desta comissão não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º e 6º;*
[9] *José Paulo da Silva, servidor efetivo, ocupante da função comissionada executiva de Chefe do Setor de Manutenção de Rede de Esgoto e ao participar desta comissão não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º e 6º;*
[10] *Rogério Loures Moreira, servidor comissionado, ocupante do cargo comissionado executivo de Assessor VIII e ao participar desta comissão não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º e 6º;*
[11] *Rildo Antônio Vardiero Nery, servidor efetivo, ocupante da função comissionada executiva de Chefe de Serviços de Almoxarifado e ao participar desta comissão não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º e 6º.*

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:F842BB25

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 141/2025

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO a necessidade de nomear uma comissão para conferência dos valores existentes em Caixa na data de 31/12/2025 para realização indispensável do Balancete do ano de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor esta comissão:
Karina Helena Costa Lima;
Genimar Vieira Grosso;
Ivanice de Souza Tureta.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 23 de dezembro de 2025.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:03072A34

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, SOB SISTEMA DE FRANQUIA, DE EQUIPAMENTOS COM AS FUNÇÕES DE IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER COLORIDO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG E SEUS SETORES - VALOR: R$ 36.780,00 - CONTRATADA: LOC PRINT SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA - PRAZO: INICIA-SE EM 22/12/2025 E ENCERRA-SE EM 22/12/2026 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: DOTAÇÃO 04.001.004 2031.0013.0122.0001 **3392** –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:7DC1DA78

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL DE CRIATIVIDADE PARA ATÉ 1200 ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM FORNECIMENTO DE KITS TECNOLÓGICOS, MATERIAL DIDÁTICO FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA E CERTIFICAÇÕES. NO FORMATO DE AULAS PRESENCIAL, ONLINE E HÍBRIDO. - **CONTRATADA: IPTECH SOLUCOES INTEGRADAS LTDA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2025**

MURIAÉ/MG, 18/12/2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:EFA45397

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022 – DISPENSA Nº 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022 – *DISPENSA Nº 012/2022*** – OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UBS DO BAIRRO INCONFIDÊNCIA - **LOCADOR:** RAPHAEL AGOSTINI DA SILVEIRA **– MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 01/02/2026.**

MURIAÉ/MG, 23/12/2025

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:0AA00EF3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180001/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180001/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM MURIAÉ – MG, TRECHO 01, (TRECHO BR 265 AO DISTRITO DE MACUCO), CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. CONTRATADA: **CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA** – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – **VIGÊNCIA: 24/12/2025 A 23/06/2026.**

MURIAÉ/MG, 23/12//2025

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:4CEAC229

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025

Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 103/2025 – Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Espaços Modulares Multiuso (EMM) pré-fabricados, incluindo acessórios para melhoria de desempenho, mobilização e montagem, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação vinculadas ao Município de Muriaé – MG. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 09/02/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.mg.gov.br Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:F6F3870C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE –EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2025 VALIDADE: 12 (doze) meses, cujo objeto Registro de Preços para a futura e eventual aquisição fracionada de medicamentos não padronizados éticos, para atendimento aos usuários do Município de Naque/MG. Dotação Orçamentária: Ficha 391 020801 -10.303.0008.0023.0000 .3.3.90.30.00; Ficha 453 020802 - 10.303.0008.2374.00003.3.90.30.00 e 454 020802 - 10.303.0008.2374.0000.3.3.90.30.00A empresa DROGARIA ULTRAPOPULAR SANTA CECILIA LTDA, inscrita no CNPJ 35.580.435/0001 -37, sediada na R: Das Palmeiras, N: 67, Bairro: Vila Buarque, Cep: 01226 -010 ,Cidade: São Paulo/SP, por intermédio de seu representante legal o Sr. Adriano de Lucca Venturini–O valor Total ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e de R$ 67.427,52 (sessenta e sete mil e quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos). Vigência 12 meses.

Data da assinatura 19 de dezembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:7A90A8DE

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE –EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2025 VALIDADE: 12 (doze) meses, cujo objeto Registro de Preços para a futura e eventual aquisição fracionada de medicamentos não padronizados éticos, para atendimento aos usuários do Município de Naque/MG. Dotação Orçamentária: Ficha 391 020801 -10.303.0008.0023.0000 .3.3.90.30.00; Ficha 453 020802 - 10.303.0008.2374.00003.3.90.30.00 e 454 020802 - 10.303.0008.2374.0000 . 3.3.90.30.00 A empresa ILG COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 20.657.155/0001 -02, sediada na R: Itacolomi , N: 377, Bairro: La Salle, Cep: 85505-050 ,Cidade: Pato Branco / PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Adolfo Frederico Grams–O valor Total ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e de R$ 56.549,61 (cinquenta e seis mil e quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos) Vigência 12 meses.

Data da assinatura 19 de dezembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:436FD209

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 043/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 043/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2025

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 107/2025 – Dispensa de Licitação nº 043/2025, DECLARO ADJUDICADO o objeto referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas elétricos de veículos leves, pesados

e máquinas pertencentes ao município, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo.
A presente adjudicação encontra fundamento no procedimento de dispensa de licitação, autorizado nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições contidas no Decreto Municipal nº 15, de 01 de março de 2024.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do Processo de Licitação às empresas: Auto Elétrica e Mecânica Martins – CNPJ: 22.261.143/0001-90, com valor total: R$ 42.450,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) e Judson de Oliveira Anacleto, CNPJ: 46.112.071/0001-87, com valor total: R$ 13.162,50 (treze mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Valor total adjudicado: R$ 55.612,50 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).
Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 23 de dezembro 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:78C9190B

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 043/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 043/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2025

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 107/2025 – Dispensa de Licitação nº 043/2025, DECLARO HOMOLOGADO o objeto referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas elétricos de veículos leves, pesados e máquinas pertencentes ao município, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo.
A presente homologação encontra fundamento no procedimento de dispensa de licitação, autorizado nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições contidas no Decreto Municipal nº 15, de 01 de março de 2024 , que regulamenta as contratações diretas no âmbito da Administração Pública Municipal. Assim, em estrito cumprimento à legislação aplicável e considerando a análise e regularidade dos atos processuais, HOMOLOGO o resultado em favor das empresas Auto Elétrica e Mecânica Martins – CNPJ: 22.261.143/0001-90, com valor total: R$ 42.450,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) e Judson de Oliveira Anacleto, CNPJ: 46.112.071/0001-87, com valor total: R$ 13.162,50 (treze mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Valor total homologado: R$ 55.612,50 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).
Determinadas as formalidades administrativas essenciais, proceda-se à publicação e ao integral cumprimento do presente ato.

Naque, MG, 23 de dezembro 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:AC5BA6C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N°037/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO, que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC I, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2025**, nos termos descritos abaixo; Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para fornecimento de material didático pedagógico, contemplando ambiente virtual, consultoria e assessoria pedagógica, SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Natalândia/MG.

Contratado: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrito no CNPJ nº 35.542.612/0001-90.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses da assinatura do Contrato.

Valor Global: R$ 192.445,00 (cento e noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Natalândia/MG, 23 de dezembro de 2025.

PAULO SERGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:6A5ACDBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO. CONTRATO DE REPASE Nº 018/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER e AMÉRICA FUTEBOL CLUBE. Objeto: O presente Contrato de Repasse tem por objeto a concessão de contribuição social para o custeio de projeto de inclusão social através do esporte, com a realização de campeonato de futebol para em média 300 adolescentes e jovens, e realização de Campeonato Municipal 2026,

bem como aquisição de materiais esportivos, serviços e manutenção, conforme detalhado no Plano de Trabalho. **Valor global**: R$ 51.000,00. **Vigência**: 22.12.2025 a 30.12.2026. **Data**: 22.12.2025.

MYRELLE PATRÍCIA NAIME SILVA –
Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUDIO ANDRADE PEDROSO -
Presidente do América Futebol Clube.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:AD9A91AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2025. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 025/2025. PROCESSO Nº 026/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS – FUNDAÇÃO CEFETMINAS. Objeto: transferência de recursos financeiros para a FUNDAÇÃO CEFETMinas, para modernização e atualização dos laboratórios dos cursos técnicos de Eletrotécnica, Mecatrônica, Redes de Computadores e do curso de graduação em Engenharia Elétrica do Campus de Nepomuceno do CEFET-MG, através da aquisição de materiais para manutenção das instalações dos laboratórios e da manutenção e atualização dos equipamentos, visando proporcionar um ambiente de aprendizado inovador e de qualidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor global: R$ 30.000,00. Vigência: 22/12/2025 a 30/04/2026. Data: 22/12/2025.

CLEONALDO DE CARVALHO –
Secretário Municipal de Administração.

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS –
Presidente da Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais – Fundação Cefetminas.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:84A159CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

REURB
DECISÃO ADMINISTRATIVA

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua José Antônio Gundim nº 370, no Bairro denominado "Medalha Milagrosa", nesta cidade e Comarca de Nova Ponte/MG, **Matrícula: 10.673** no CRI local, na forma dos artigos 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de **legitimação fundiária** e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. **Requerente: Ailton Moreira Soares**. Processo Administrativo nº **569/2025**. Demais informações pelo e-mail: reurb@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8030.
Nova Ponte - MG, 23 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Larissa Andrade Silva
Código Identificador:BC0EE4F9

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO Nº 202, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA O *CAPUT* DO ARTIGO 8º DO DECRETO Nº 050, DE 07 DE OUTUBRO DE 2002, QUE DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO E A UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2.026, o caput do art. 8º do Decreto n.º 050, de 07 de outubro de 2002, passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 8º - .....

*I- R$48,92 (quarenta e oito reais e noventa e dois centavos) por hora no período matutino e vespertino**;***
II- R$59,66 (cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora, no período noturno;
III- R$993,31 (novecentos e noventa e três reais e trinta e um centavos), para cada evento".

Art. 2º. Revoga-se o decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG., 23 de dezembro de 2025.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

MARCIO ANTONIO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:652EA121

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO Nº 203, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

FIXA O VALOR DOS SERVIÇOS DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 1543, DE 11 DE ABRIL DE 2005.

O Prefeito de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 9º e 10 da Lei Municipal nº 1.543, de 11 de abril de 2005,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2.026, os valores dos serviços prestados de acordo com a Lei 1543, de 11 de abril de 2005, passam a ser os seguintes:

I – motoniveladora: R$ 164,89 a hora trabalhada;
II – retroescavadeira: R$ 119,17 a hora trabalhada;
III – carregadeira: R$ 139,05 a hora trabalhada;
IV – caminhão: R$ 5,71 por quilômetro rodado.

Art. 2º Revoga-se o decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG., 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

MARCIO ANTONIO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:B57235F2

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO Nº 206, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA DECRETO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2.026, o art. 15, do decreto nº 110/2009, de 30/12/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15- Fica a hora trabalhada fixada inicialmente ao preço de R$101,63 (cento e um reais e sessenta e três centavos), competindo ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, propor aumento ou diminuição do valor ora estipulado sempre que necessário."
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 006, de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 23 de dezembro de 2025.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

MARCIO ANTONIO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:40304BB4

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO Nº 208, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE USO DO EMISSOR NACIONAL PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E) A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 214/2025 determina que os municípios compartilhem dados das operações de bens e serviços por meio de documentos fiscais eletrônicos e que todos os municípios adotem o ambiente nacional da NFS-e até 1º de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que o art. 62, § 7º, da mesma lei estabelece que, a partir de 1º de janeiro de 2026, os municípios que não aderirem ao padrão nacional ficarão impedidos de receber transferências voluntárias da União;

CONSIDERANDO que a adoção da NFS-e de padrão nacional busca padronizar layouts, reduzir burocracia, melhorar a qualidade das informações e preparar o ambiente para a apuração da CBS e do IBS;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os contribuintes deste Município quanto às adequações necessárias em seus sistemas para a utilização do Emissor Nacional.

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2026, todas as pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços sujeitas ao ISSQN neste Município, deverão emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) exclusivamente por meio do Emissor de NFS-e Padrão Nacional, disponível em: https://www.gov.br/nfse.

Art. 2º. Fica vedada, a partir da data referida no artigo anterior, a emissão de NFS-e no sistema municipal atualmente utilizado, o qual permanecerá acessível apenas para consulta de notas e de demais serviços correlatos, exclusivamente, para o período anterior a 01 de janeiro de 2026.

§ 1º O recolhimento do ISSQN deverá ser feito, exclusivamente, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pelo sistema da Prefeitura, com vencimento no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao fato gerador respectivo.
§ 2º O município poderá modificar a forma de recolhimento do ISSQN caso sejam disponibilizados, em âmbito nacional, programas substitutos que viabilizem a arrecadação tributária de maneira unificada.

Art. 3º. As empresas que utilizam sistemas próprios ou integrados para emissão de notas fiscais deverão adequá-los ao Emissor Nacional até 31de dezembro de 2025, conforme as especificações técnicas disponibilizadas no portal: ***https://www.gov.br/nfse/pt-br/biblioteca/documentacao-tecnica.***

Art. 4º. Para garantir a transição adequada para o Emissor Nacional, fica estabelecido que, no período entre a publicação deste Decreto e 1º de janeiro de 2026, os prestadores de serviços, desenvolvedores de sistemas e demais contribuintes obrigados ao ISSQN deverão realizar os testes de integração e as adaptações de seus sistemas no ambiente de produção restrita (homologação) do Padrão nacional, no portal: https://www.producaorestrita.nfse.gov.br/emissornacional

§ 1º As notas fiscais de serviço eletrônicas emitidas no ambiente de produção restrita têm finalidade exclusiva de teste, não possuindo validade jurídica ou efeito tributário.

§ 2º Os contribuintes deverão concluir suas adaptações e homologações até 31 de dezembro de 2025, de modo a garantir que, em 1º de janeiro de 2026, estejam aptos a emitir NFS-e exclusivamente no Emissor Nacional em ambiente de produção.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte-MG, 23 de dezembro de 2025

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:2D62BE2A

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO Nº 209, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE CHACREAMENTO URBANO DENOMINADO "BELA VISTA LOTEAMENTO SPE LTDA" NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que é competência do Município o ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento

e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30, VIII, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o projeto de Chacreamento Urbano e desmembramento deverá ser aprovado pela Prefeitura Municipal, nos termos do art. 13 da Lei Federal n. 6.766/79;

CONSIDERANDO as Leis Municipais Complementares nºs. 228, 229/2021 e 282/2024, que estabelece as regras a serem observadas para autorização de Chacreamento Urbano para fins de condomínio fechado habitacional;

CONSIDERANDO a declaração de viabilidade técnica expedida pela companhia energética de Minas Gerais (CEMIG) e o termo de responsabilidade do fornecimento de água potável do Condomínio Costa do Lago - Nova Ponte-MG;

CONSIDERANDO a declaração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de que "*não há restrições ambientais à sua aprovação*";

CONSIDERANDO o Parecer pela aprovação de Chacreamento Urbano, emitido pela Secretaria Municipal de Governo e Setor de Engenharia, que concluiu que "*os Projetos de Loteamento estão elaborados de acordo com a Lei Federal nº. 6766/79 e Leis Municipais Complementares nºs. 228, 229/2021 e 282/2024;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de chacreamento urbano, denominado **"BELA VISTA LOTEAMENTO SPE LTDA."**, situado na Macrozona de Interesse Turístico – MZEIT, localizado no Prolongamento da Avenida Carlene Rodovalho Pereira, no município de Nova Ponte – MG, com área total de 179.050,00 m² (cento e setenta e nove mil e cinquenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 22.176, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte/MG., de propriedade de **BELA VISTA LOTEAMENTO SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.711.540/0001-40, com sede na Avenida Rondon Pacheco, nº 635, Sala 109, CEP 38.400-242, Bairro Tabajaras, município de Uberlândia/MG, pertencente aos seguintes sócios:
JOEL ROGÉRIO HEITOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº M-6.243.513 SSP/MG e CPF nº 123.453.426-68, nascido em 29/05/1949, em Uberlândia/MG, filho de Oduvaldo Heitor de Queiroz e Olinda da Mata Heitor, residente e domiciliado na Rua Raimundo Paulino de Carvalho, nº 28, casa, CEP 38.408-450, Bairro Vigilato Pereira, Uberlândia/MG; **JOEL ROGÉRIO HEITOR FILHO**, brasileiro, divorciado, médico e empresário, portador da carteira de identidade nº M-6.243.512 SSP/MG e CPF nº 024.236.756-90, nascido em 06/03/1975, em Uberlândia/MG, filho de Joel Rogério Heitor e Marta Spini Heitor, residente e domiciliado na Avenida dos Jardins, nº 1.500, Condomínio Genova, Alameda dos Bouganvilles, nº 401, CEP 38.412-639, Bairro Nova Uberlândia, Uberlândia/MG; **BRUNO SPINI HEITOR**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº MG-6.243.511 SSP/MG e CPF nº 033.222.166-08, nascido em 16/11/1976, em Uberlândia/MG, filho de Joel Rogério Heitor e Marta Spini Heitor, residente e domiciliado na Rua Tobias Inácio, nº 280, Apto. 702, CEP 38.400-150, Bairro Lídice, Uberlândia/MG e **DANIELLA SPINI HEITOR**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº MG-6.290.677 SSP/MG e CPF nº 047.256.266-51, nascida em 19/10/1978, em Uberlândia/MG, filha de Joel Rogério Heitor e Marta Spini Heitor, residente e domiciliada na Rua Raimundo Paulino de Carvalho, nº 28, casa, CEP 38.408-450, Bairro Vigilato Pereira, Uberlândia/MG, todos representados por seu bastante procurador **JOÃO GABRIEL SPINI DE CASTRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº M-15.245.008 SSP/SP, inscrito na OAB/MG sob o nº 168.061, residente e domiciliado na Avenida Nicomedes Alves dos Santos, nº 4.550, Bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG.

Art. 2º. Fica estabelecida caução real oferecida como garantia da execução das obras e serviços de responsabilidade do loteador, que será objeto de registro conjuntamente com os lotes do referido Chacreamento, referente a 35 (trinta e cinco) lotes assim especificados:

QUADRA	*LOTE*	*VALOR*
1	1	R$ 231.669,29
1	2	R$ 231.669,29
1	3	R$ 231.669,29
1	4	R$ 231.669,29
2	5	R$ 231.669,29
2	6	R$ 231.669,29
2	7	R$ 231.669,29
2	9	R$ 231.669,29
3	5	R$ 231.669,29
3	6	R$ 231.669,29
4	1	R$ 231.669,29
4	2	R$ 231.669,29
4	10	R$ 231.669,29
5	1	R$ 231.669,29
5	2	R$ 231.669,29
5	3	R$ 231.669,29
5	11	R$ 231.669,29
6	2	R$ 231.669,29
6	3	R$ 231.669,29
6	4	R$ 231.669,29
7	11	R$ 231.669,29
8	1	R$ 231.669,29
8	2	R$ 231.669,29
8	3	R$ 231.669,29
8	6	R$ 231.669,29
8	7	R$ 231.669,29
8	12	R$ 231.669,29
9	2	R$ 231.669,29
9	3	R$ 231.669,29
9	4	R$ 231.669,29
9	5	R$ 231.669,29
9	6	R$ 231.669,29
10	1	R$ 231.669,29
10	2	R$ 231.669,29
10	6	R$ 231.669,27
TOTAL	**35**	**R$ 8.108.425,13**

VALOR TOTAL DOS LOTES EM CAUÇÃO
R$ 8.108.425,13

Parágrafo Único - Os 5% de área institucional, será doado ao município fora da área do condomínio, conforme Lei Complementar nº 282, de 09 de agosto de 2024, Capítulo I, seção II, Art. 6º, inciso IV:

"5% (cinco por cento) de área institucional, a ser doada ao município fora do condomínio, podendo ser compensada pelo valor correspondente em recursos financeiros, obras de interesse público ou bens imóveis no perímetro urbano".

Art. 3º. Fica aprovado o calendário de obras/execução apresentado pelo loteador, com os prazos nele constantes.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 23 de dezembro de 2025.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:02034E57

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.146, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

CRIA O FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DE NOVA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Ponte, o Fundo Especial da Escola do Legislativo de Nova Ponte (FEEL-NP), de natureza contábil-financeira, sem personalidade jurídica própria e de duração indeterminada, destinado ao financiamento, custeio e desenvolvimento das ações educacionais, culturais e institucionais promovidas pela Escola do Legislativo.

Art. 2º O Fundo Especial da Escola do Legislativo de Nova Ponte tem por objetivos:

I – apoiar a execução de atividades de formação política, cidadã, institucional e legislativa;
II – incentivar projetos culturais, de memória institucional e de valorização da cidadania;
III – viabilizar oficinas, cursos, palestras, seminários, pesquisas e publicações de interesse público;
IV – promover a educação para a democracia, a participação popular e o fortalecimento das instituições;
V – assegurar a sustentabilidade das ações permanentes da Escola do Legislativo.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Especial da Escola do Legislativo:

I – dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal destinadas à Escola do Legislativo;
II – transferências, subvenções ou contribuições de órgãos e entidades públicas;
III – doações, legados e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, observada a legislação aplicável;
IV – rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo, nos termos da lei;
V – receitas oriundas de convênios, parcerias, termos de cooperação ou instrumentos congêneres firmados pela Câmara Municipal;
VI – outras receitas que, por sua natureza, lhe possam ser legalmente atribuídas.

Art. 4º Os recursos do Fundo serão aplicados exclusivamente em despesas compatíveis com seus objetivos, especialmente:

I – execução de programas, cursos, oficinas, seminários, pesquisas e publicações;
II – aquisição de materiais pedagógicos, equipamentos, insumos e bens necessários às atividades da Escola do Legislativo;
III – custeio de despesas com divulgação institucional, eventos, certificações, premiações e ações educativas;
IV – investimentos em tecnologias, plataformas digitais e equipamentos voltados à educação legislativa e cidadania;
V – outras despesas diretamente relacionadas às finalidades previstas nesta Lei.

Art. 5º A administração do Fundo caberá à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Ponte, com gestão operacional atribuída à Coordenação da Escola do Legislativo, observadas as normas de direito financeiro, contabilidade pública e controle interno.

Art. 6º Compete à Coordenação da Escola do Legislativo:

I – elaborar o plano anual de aplicação dos recursos do Fundo;
II – submeter à Mesa Diretora as propostas de utilização dos recursos, de acordo com as metas institucionais;
III – acompanhar e avaliar a execução física e financeira das ações custeadas com recursos do Fundo;
IV – prestar contas à Mesa Diretora, bem como aos órgãos de controle interno e externo, na forma da lei.

Art. 7º A movimentação financeira do Fundo será realizada por meio de conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, sob titularidade da Câmara Municipal de Nova Ponte.

§1º O Fundo observará a execução orçamentária e financeira conforme a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis.

§2º O saldo financeiro existente ao final de cada exercício será automaticamente transferido para o exercício seguinte, permanecendo vinculado às finalidades previstas nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei será regulamentada por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:62297635

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.147, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI O 'SELO DE BEM CULTURAL IMATERIAL DE NOVA PONTE', NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL, SOB A COORDENAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Ponte, sob a coordenação da Escola do Legislativo, o **Selo de Bem Cultural Imaterial de Nova Ponte**, destinado a reconhecer, valorizar e preservar bens, produtos, ofícios, saberes, tradições e expressões culturais que representem a identidade, a memória e o patrimônio cultural imaterial do Município.

Art. 2º O Selo de Bem Cultural Imaterial de Nova Ponte tem por objetivos:

I – reconhecer bens culturais de natureza imaterial que constituam referências da identidade cultural do Município;
II – incentivar a continuidade, a valorização e a salvaguarda dos saberes e fazeres tradicionais;
III – promover o reconhecimento público dos produtores, mestres, detentores e guardiões culturais locais;
IV – fortalecer o sentimento de pertencimento, identidade e memória coletiva da população;
V – estimular o turismo cultural e o desenvolvimento local sustentável.

Art. 3º Poderão receber o Selo de Bem Cultural Imaterial de Nova Ponte pessoas físicas, pessoas jurídicas ou coletivos que:

I – produzam, mantenham, transmitam ou representem bens, produtos ou expressões reconhecidos como patrimônio cultural imaterial do Município;
II – comprovem atuação contínua e relevante na preservação, promoção ou transmissão desses bens culturais;
III – atendam aos critérios e procedimentos estabelecidos em regulamento próprio, expedido pela Escola do Legislativo.

Art. 4º O reconhecimento será formalizado por meio de:

I – Certificado Oficial de Bem Cultural Imaterial de Nova Ponte, emitido pela Câmara Municipal, por intermédio da Escola do Legislativo;
II – autorização para uso do selo oficial, que poderá ser afixado em produtos, embalagens, pontos de venda, materiais gráficos ou digitais vinculados ao bem reconhecido.

§1º O selo conterá a logomarca oficial da Câmara Municipal e da Escola do Legislativo, acompanhadas da inscrição: "Selo de Bem Cultural Imaterial – Nova Ponte".

§2º O certificado conterá a descrição do bem reconhecido e será assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Coordenador da Escola do Legislativo.

Art. 5º O processo de concessão do selo observará, no mínimo, os seguintes procedimentos:

I – abertura de edital ou chamada pública, a ser divulgada pela Escola do Legislativo;
II – análise das candidaturas por Comissão de Avaliação Cultural, composta por representantes da Escola do Legislativo, do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura e de entidades da sociedade civil;
III – deliberação final e homologação pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;
IV – registro e publicação dos reconhecimentos no portal oficial da Câmara Municipal, bem como no Livro de Registro Municipal de Bens Culturais Imateriais e no Livro do Arquivo Histórico da Câmara Municipal.

Art. 6º O certificado e a autorização de uso do selo terão validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovados mediante nova avaliação e comprovação da continuidade da atividade cultural reconhecida.

Parágrafo único. O uso indevido do selo ou o desvirtuamento de sua finalidade cultural implicará na cassação do reconhecimento, mediante decisão fundamentada da Escola do Legislativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º A Escola do Legislativo poderá promover cerimônias públicas de entrega dos certificados, bem como desenvolver ações educativas, exposições, campanhas de valorização e outras atividades relacionadas aos bens culturais reconhecidos.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, observados os limites legais.

Art. 9º Esta Lei será regulamentada por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 22 de dezembro de 2025.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:D3AEC4D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025 – PRC Nº 122/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025 – PRC Nº 122/2025, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PRATICAS DE ACUNPUTURA E MOXATERAPIA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**. Fica adjudicado o item e homologado o processo tendo como vencedor a empresa: 1K COMERCIO E NEGOCIOS LTDA., valor do contrato R$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais); e a empresa AZ SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELLI – EPP, valor do contrato R$ 31.402,24 (Trinta e um mil, quatrocentos e dois reais e vinte e quatro centavos). Data: 22/12/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:D91BE063

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO 126/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O **CONTRATO 126/2025, firmado com a FUNDAÇÃO OURO BRANCO - FOB, oriundo da INEXIGIBILIDADE 070/2025 – PRC Nº 150/2025, que tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS/HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO AS LIMITAÇOES TÉCNICAS DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**. Valor do contrato: R$ 1.560.000,00 (Um milhão, quinhentos e sessenta mil reais). Vigência: 12 (doze) meses contados da publicação. Data de assinatura: 22/12/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:6EC62530

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO 127/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O **CONTRATO 127/2025, firmado com a 1K CÓMERCIO E NEGOCIOS, oriundo da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025 – PRC Nº 122/2025, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PRATICAS DE ACUNPUTURA E MOXATERAPIA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.** Valor do contrato: R$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses contados da publicação. Data de assinatura: 23/12/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:4CC8A672

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO 128/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O **CONTRATO 128/2025, firmado com a AZ SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, oriundo da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025 – PRC Nº 122/2025, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PRATICAS DE ACUNPUTURA E MOXATERAPIA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**. Valor do contrato: R$ 31.402,24 (Trinta e um mil, quatrocentos e dois reais e vinte e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses contados da publicação. Data de assinatura: 23/12/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:65A2B17E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco por intermédio da Secretaria de Cultura com esteio na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 11.583 de 2024, torna público o presente **Edital de Chamamento Público** visando seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termodeColaboraçãoque tenha por objeto a execução de projeto que vise a organização eexecução das atividades relacionadas à organização e produção da realização do Carnaval 2026, programado para ocorrer nos dias 12, 13, 14, 15 e 16/02/2026, o

mesmo encontra-se disponível no site https://www.ourobranco.mg.gov.br/. Valor total: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:CA4BB1B7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2022,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O **NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2022, FIRMADO COM A EMPRESA MCI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 – PRC Nº 155/2021. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual compreendendo o período de 12 (doze) meses pelo período de 08/12/2025 a 07/12/2026**. Valor da renovação contratual: R$ 3.751,243,44 (Três milhões setecentos e cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos). Data de assinatura: 05/12/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:483A07E4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 070/2025 – PRC Nº 150/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 070/2025 – PRC Nº 150/2025, que tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS / HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO AS LIMITAÇOES TÉCNICAS DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**. Fica ratificado o processo no valor: R$ 1.560.000,00 (Um milhão, quinhentos e sessenta mil reais). Wellington dos Reis Coelho. Secretário Municipal de Saúde. Data de assinatura: 17/12/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:FC4FD7E8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 118/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 118/2024, FIRMADO COM A EMPRESA SANTA CASA FUNERÁRIA DE OURO BRANCO LTDA, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PRC Nº 055/2023. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual compreendendo o período de 12 (doze) meses pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026**. Valor da renovação contratual: R$ 117.447,54 (Cento e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Data de assinatura: 22/12/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:3B2C086E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 – PRC Nº 135/2025

O Município de Ouro Branco TORNA PÚBLICA o PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2025 – PRC nº 135/2025, que tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES LASER (PELÍCULAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUN. RAYMUNDO CAMPOS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES". As propostas poderão ser anexadas a partir das 08:00 horas do dia 30/12/2025 até as 08:00 horas do dia 13/01/2026. A sessão pública para disputa de preços será às 08:30 horas do dia 13/01/2026, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no site oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Ouro Branco, 22 de dezembro de 2025.

RAFAELA CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:ED18081D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO

1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2025
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Fino.
Objeto: Promoção das Finalidades deste
Valor Total – R$ 294.462,61 (duzentos e noventa e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos)
Assinatura – 23/12/2025
Vigência – 01/06/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2025
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Fino.
Objeto: Promoção das Finalidades deste.
Valor Total – R$ 50.756,79 (cinquenta mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos)
Assinatura – 23/12/2025
Vigência – 31/12/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 033/2025
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – Escola Esperança e Vida
Objeto: Promoção das Finalidades deste.
Valor Total – R$ 50.756,79 (cinquenta mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos)
Assinatura – 23/12/2025
Vigência – 31/06/2026

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:D46D9155

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição nº 4177, do dia 23 de dezembro de 2025 - Código Identificador: 046DE1C0, intitulada "Plano de Aplicação de Recursos:

ONDE SE LÊ:
"Plano de Aplicação de Recursos".

LEIA-SE:
"Plano de Aplicação de Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, referente ao 2º Ciclo da Política, correspondente ao Plano de Ação nº 30882120250002-022196, do Município de Ouro Fino/MG".

Esclarece-se que a incorreção ocorreu em razão de falha técnica na conversão do arquivo para publicação, não havendo qualquer alteração no conteúdo do documento originalmente aprovado e publicado.

GABRIEL BATISTA VILELA
Chefe da Divisão de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:5EEECA3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.427/2025

DECRETO Nº 4.427/2025

Procede com o cancelamento de valores de Restos a Pagar, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 e no Decreto Federal nº 20.910/32,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam cancelados os empenhos abaixo relacionados, cuja exigibilidade ocorreu no exercício financeiro de 2018, 2019 e 2020, em face de prescrição de seus créditos em decorrência do decurso de tempo para os respectivos pagamentos, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932:

DOCUMENTO	*CLASSIFICAÇÃO*	*FONTE*	*CREDOR*	*VALOR*
18 00100	*02020104122000012.006 33903910*		*TELEMAR NORTE LESTE LTDA S/A*	*6.037,80*
19 00089	*02020104122000010.006 33903910*		*TELEMAR NORTE LESTE LTDA S/A*	*6.037,80*
19 03989	*02090327812001192.077 33903999*		*LIGA ESPORTIVA DO SUL E SUDESTE*	*220,00*
20 05058	*02060210301001132.060 33903022*	*ITCSAB*	*CLAUDINEI DIAS VESTUARIO ME*	*32,90*

Art. 2º. Os documentos relacionados no artigo anterior serão contabilizados como Cancelamento de Restos a Pagar e serão individualizados nos respectivos Memoriais Justificativos, onde deverão constar as assinaturas do Responsável Técnico e do Ordenador de Despesas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 23 de dezembro de 2025.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:6F25A457

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO.....: 003/2025
CONTRATO.....: 046/2023
PROCESSO LICITATÓRIO.: 105/2023, Dispensa 040/2023
CONTRATANTE.....: Prefeitura Municipal de Paineiras/MG
CONTRATADA.....: Portal Soluções Ltda
CNPJ.....: 02.989.244/0001-74
OBJETO.....: O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 29/12/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda (Vigência e Prorrogação), a partir de 01 de janeiro de 2026.
VALOR DO ADITIVO.....: R$ 10.979,04 (dez mil, novecentos e setenta e nove reais e quatro centavos)
DATA DE ASSINATURA.....: 22/12/2025
VIGÊNCIA.....: De 01/01/2026 à 31/12/2026
Paineiras/MG, 23 de dezembro de 2025.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:18A2EA57

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO.....: 001/2025
CONTRATO.....: 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO.: 007/2025, Dispensa 004/2025
CONTRATANTE.....: Prefeitura Municipal de Paineiras/MG
CONTRATADA.....: 59.140.501André Alves
CNPJ.....: 59.140.501/0001-16
OBJETO.....: O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 31/01/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira (Dos Prazos e Condições), a partir de 01 de janeiro de 2026.
VALOR DO ADITIVO.....: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA.....: 23/12/2025
VIGÊNCIA.....: De 01/01/2026 à 31/12/2026
Paineiras/MG, 23 de dezembro de 2025.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:07ACCA2D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO.....: 001/2025
CONTRATO.....: 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO.: 009/2025, Dispensa 006/2025
CONTRATANTE.....: Prefeitura Municipal de Paineiras/MG
CONTRATADA.....: Milene Dias dos Reis – Assessoria em Projetos
CNPJ.....: 40.463.508/0001-40
OBJETO.....: O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 04/02/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda (Vigência e Prorrogação), a partir de 01 de janeiro de 2026.
VALOR DO ADITIVO.....: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
DATA DE ASSINATURA.....: 23/12/2025
VIGÊNCIA.....: De 01/01/2026 à 31/12/2026
Paineiras/MG, 23 de dezembro de 2025.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:CD0AD31D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO.....: 003/2025
CONTRATO.....: 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO.: 100/2023, Dispensa 006/2025

CONTRATANTE.....: Prefeitura Municipal de Paineiras/MG
CONTRATADA.....: Wellerson Ramiro Bom Tempo
CPF.....: 808.630.866-91
OBJETO.....: O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 26/12/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda (Vigência e Prorrogação), a partir de 01 de janeiro de 2026.
VALOR DO ADITIVO.....: R$ 17.671,12 (dezessete mil, seiscentos e setenta e um reais e doze centavos).
DATA DE ASSINATURA.....: 23/12/2025
VIGÊNCIA.....: De 01/01/2026 à 31/12/2026
Paineiras/MG, 23 de dezembro de 2025.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:AD681AC1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO...: 27/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO.....: 85/2025
INEXIGIBILIDADE.....: 22/2025
CREDENCIAMENTO.....: 11/2025
CREDENCIANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS/MG
CREDENCIADA.....: AQUILES ANTÔNIO DA SILVA ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO
CNPJ.....: 58.320.809/0001-80
OBJETO.....: credenciamento de empresas para aquisição de material de construção, hidráulicos, máquinas e acessórios para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais, com base na tabela SINAP
VIGÊNCIA.....: De 24/12/2025 até 28/08/2026
DATA DE ASSINATURA.....: 23/12/2025
Paineiras/MG, 23 de dezembro de 2025.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:04F9BC06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI COMPLEMENTAR N.º 195, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera os Anexos I e IV da Lei Complementar n.º 54, de 23 de maio de 2007, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Prefeitura Municipal de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Ficam alterados os Anexos I e IV da Lei Complementar Municipal n.º 54, de 23 de maio de 2007, que passam a vigorar com a redação dada pelos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 2º. Os servidores efetivos ocupantes dos cargos de Fiscal de Obras, Serviço e Posturas e de Fiscal de Tributos que possuem ensino superior ficam enquadrados no nível de vencimento XI, nos termos do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 23 de dezembro de 2025, aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DO SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR N.º 195, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

(Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 54, de 23 de maio de 2007)

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSES DE CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	NÍVEL DE VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO
(...)	(...)	(...)	(...)
Fiscal de Obras, Serviços e Posturas*	7	VII / XI	Ensino Médio / Ensino Superior
Fiscal de Tributos*	2	VIII / XI	Ensino Médio / Ensino Superior
(...)	(...)	(...)	(...)
* - Cargo extinto pela vacância.			

ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR N.º 195, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

(Altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 54, de 23 de maio de 2007)

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS POR NÍVEL DE VENCIMENTO

NÍVEL DE VENCIMENTO	CLASSE DE CARGOS
(...)	(...)
VII	(...)
	Fiscal de Obras, Serviços e Posturas
	(...)
VIII	(...)
	Fiscal de Tributos*
	(...)
(...)	(...)
XI	(...)
	Fiscal de Obras, Serviços e Posturas
	Fiscal de Tributos
	(...)

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:E973E9C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI COMPLEMENTAR N.º 196, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 158, de 17 de maio de 2023, que estabelece o Plano Diretor Participativo do Município de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Fica alterado o art. 235 da Lei Complementar nº 158, de 17 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 235.** Qualquer intervenção a ser realizada na ZNH-3 deverá ser submetida à apreciação e aprovação do Conselho de Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico de Paracatu (COMPHAP), cabendo exclusivamente ao Grupo Técnico da Secretaria Municipal de Cultura, a responsabilidade pela prévia*
análise técnica dos projetos e das intervenções propostas, verificação do cumprimento de toda a legislação municipal vigente aplicável às propostas de intervenção."

Art. 2º. Fica alterado o art. 258 da Lei Complementar nº 158, de 17 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 258.** Qualquer intervenção a ser realizada na ZNH-1 deverá ser submetida à apreciação e aprovação do Conselho de Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico de Paracatu (COMPHAP), cabendo exclusivamente ao Grupo Técnico da Secretaria Municipal de Cultura, a responsabilidade pela prévia*
análise técnica dos projetos e das intervenções propostas, verificação do cumprimento de toda a legislação municipal vigente aplicável às propostas de intervenção."

Art. 3º. Fica alterado o art. 264 da Lei Complementar nº 158, de 17 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 264.** Qualquer intervenção a ser realizada na ZNH-2 deverá ser submetida à apreciação e aprovação do Conselho de Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico de Paracatu (COMPHAP), cabendo exclusivamente ao Grupo Técnico da Secretaria Municipal de Cultura, a responsabilidade pela prévia análise técnica dos projetos e das intervenções propostas, verificação do cumprimento de toda a legislação municipal vigente aplicável às propostas de intervenção."*

Art. 4º. Fica criado o §5º no art. 278 da Lei Complementar nº 158, de 17 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 278.** .....*

(...)

***§5º.** Para edificações com acesso para duas ou mais vias que apresentem desnível entre si, será considerado como referência a cota do ponto médio do desnível do terreno."*

Art. 5º. Ficam alterados os §§2º e 4º e criados os §§5º e 6º no art. 280 da Lei Complementar nº 158, de 17 de maio de 2023, que passam a vigorar e fazer parte integrante da legislação com a seguinte redação:

"***Art. 280.*** .....

(...)

***§2º.** A área permeável mínima obrigatória deverá conter, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de cobertura vegetal, vedada a sua substituição, sendo que as áreas complementares necessárias para atingir a taxa mínima de permeabilidade em cada zoneamento poderão ser compostas por brita ou piso permeável que permita a infiltração da água no solo, vedada a utilização de concreto em excesso ou de outros materiais que comprometam sua função; para efeito de cálculo, considerar-se-á apenas 70% (setenta por cento) da área real ocupada quando utilizado piso intertravado e/ou concregrama.*

(...)

***§4º.** A área permeável mínima vegetada obrigatória não poderá computar vagas de estacionamento.*

***§5º.** No máximo 60% (sessenta por cento) da área permeável poderá ser substituída por sumidouros.*

***§6º.** Os sumidouros devem ser projetados de maneira que a soma de suas áreas de superfícies (laterais e fundos), seja igual ou superior à área permeável correspondente."*

Art. 6º. Fica revogado o *caput* do art. 281 e transformado o parágrafo único em *caput*, tudo no âmbito da Lei Complementar nº 158, de 17 de maio de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 281.** Em empreendimento de uso residencial multifamiliar, será admitido que a área permeável mínima obrigatória seja distribuída na área privativa das unidades residenciais."*

Art. 7º. Fica alterado o Anexo X da Lei Complementar nº 158, de 17 de maio de 2023, que passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 8º. Fica revogado o Anexo II da Lei Complementar nº 175, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 23 de dezembro de 2025, aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:F242D1EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI COMPLEMENTAR N.º 197, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 5, de 25 de junho de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paracatu, para dispor sobre o afastamento dos servidores públicos para servir outros órgãos e entidades, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Fica criado o parágrafo único no âmbito do art. 44 da Lei Complementar nº 5, de 25 de junho de 1991, que passa a fazer parte integrante da legislação com a seguinte redação:

*"**Art. 44.** .....*

(...)

***Parágrafo único.** O período de estágio probatório de que trata o caput deste artigo terá sua contagem suspensa nos casos em que o servidor for cedido ou afastado para servir a outro órgão ou entidade, nos termos do Art. 103 e seguintes desta Lei Complementar, tendo em vista a inviabilidade da avaliação de seu desempenho nas atribuições do cargo para o qual foi nomeado no Município de Paracatu."*

Art. 2º. Fica alterado o *caput* e criados os §§1º ao 4º no âmbito do art. 105 da Lei Complementar nº 5, de 25 de junho de 1991, que passam a vigorar e a fazer parte integrante da legislação com a seguinte redação:

*"**Art. 105.** Nas hipóteses de cessão de servidor não abrangidas pelo Art. 104 desta Lei Complementar, o ônus da remuneração será regulado conforme as seguintes disposições:*

***§1º.** Em se tratando de cessão de servidor efetivo do Município de Paracatu para outro Município, o ônus da remuneração caberá:*

I - integralmente ao Município cessionário, quando se tratar de cessão unilateral, ou seja, sem a reciprocidade de cessão de servidor pelo Município de destino para o Município de Paracatu;
II - ao Município de Paracatu (cedente), quando a cessão ocorrer mediante permuta, desde que o valor bruto da remuneração do servidor cedido do Município de Paracatu se equivalha à remuneração bruta do servidor do Município cessionário recebido em permuta, considerando-se equivalência uma variação de, no máximo, 20% (vinte por cento) para mais ou para menos entre os valores brutos da remuneração de ambos os servidores;
III - a cada Município, cedente e cessionário, pelo pagamento da remuneração de seu próprio servidor, quando a cessão ocorrer mediante permuta e a variação da remuneração bruta entre os servidores envolvidos for superior a 20% (vinte por cento) para mais ou para menos.

§2º. *Para os fins do inciso II do § 1º, considera-se permuta a cessão recíproca de servidores efetivos entre Municípios, formalizada por instrumento próprio, com vista à cooperação interfederativa e ao fortalecimento mútuo dos serviços públicos, em áreas de interesse comum e estratégico para ambas as administrações.*

§3º. *Nas demais hipóteses de cessão para outros órgãos ou entidades da administração pública federal ou estadual, ou para entidades de direito privado sem fins lucrativos, o ônus da remuneração poderá ser assumido pelo Município de Paracatu, ou pelo órgão ou entidade cessionária, em conformidade com o ato de cessão e os termos da legislação específica ou do convênio, devendo ser observados os critérios de conveniência e interesse público devidamente justificados em processo administrativo próprio.*

§4º. *O ato de cessão do servidor e o respectivo instrumento de formalização deverão especificar de forma expressa a responsabilidade pelo ônus da remuneração, bem como as demais condições da cessão, a fim de garantir a transparência e a segurança jurídica."*

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 23 de dezembro de 2025, aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:46020432

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI COMPLEMENTAR N.º 198, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras da Guarda Civil Municipal - GCM, estabelece a jornada de trabalho, institui tabela de vencimentos, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:
Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras e a parte organizacional da Guarda Civil Municipal, a criação de cargos efetivos e de funções gratificadas, o estabelecimento de jornada de trabalho, a instituição de tabela de vencimentos e outros temas afetos.

CAPÍTULO I
DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, consideram-se conceitos fundamentais:
I - Cargo: conjunto de competências e responsabilidades atribuídas ao Guarda Civil Municipal, com atividades semelhantes quanto a natureza da atuação;
II - Função: conjunto de tarefas correlatas à cada categoria que diferem conforme as competências das classes;
III - Carreira: agrupamento de classes e níveis que organizam e hierarquizam as atividades, definem a evolução funcional e a remuneração do Guarda Civil Municipal;
IV - Classe: conjunto de atividades semelhantes quanto à natureza e diferentes quanto ao grau de responsabilidade e complexidade das funções, escalonadas de acordo com a hierarquia na carreira, guardando correlação entre si;
V - Nível: posicionamento dentro das classes;
VI - Progressão: evolução funcional do Guarda Civil Municipal de uma referência para outra, dentro do mesmo nível, observado o tempo de serviço e a avaliação de mérito;
VII - Promoção: evolução funcional do Guarda Civil Municipal de um nível para outro imediatamente superior, segundo critérios objetivos e requisitos previstos nesta Lei;
VIII - Adicional de Periculosidade: direito do trabalhador que exerce atividades que apresentam risco à vida ou risco iminente de acidentes graves;
IX - Vencimento Base: vencimento correspondente a um nível e referência no qual o Guarda Civil Municipal está enquadrado, sob o qual irão incidir todas as demais vantagens.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 3º. A Guarda Civil Municipal, no plano de sua estrutura orgânica e orçamentária, integra a Secretaria Municipal de Governo e a Superintendência de Segurança Pública e Defesa Social e possui a seguinte estrutura administrativa:

I - Comando;
II - Corregedoria;
III - Ouvidoria;
IV - Inspetoria.

Art. 4º. São superiores hierárquicos ao Comando da Guarda Civil Municipal:

I - o Prefeito Municipal;
II - o Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social.

Seção I
Do Comando da Guarda Civil Municipal

Art. 5º. O Comando da Guarda Civil Municipal é o órgão responsável pela direção, coordenação, desenvolvimento, implantação e supervisão de todas as atividades operacionais e administrativas da Corporação.

Parágrafo único. Compete ao Comando da Guarda Civil Municipal:

I - planejamento, organização e direção das ações da Guarda Civil Municipal;
II - representação da Instituição perante autoridades, órgãos e entidades;
III - expedição de atos normativos internos para o bom funcionamento da Corporação;
IV - zelo pela disciplina, hierarquia e cumprimento das leis, regulamentos e ordens de serviço;
V - apresentação de planos e programas de segurança pública ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Subseção Única
Do Subcomando da Guarda Civil Municipal

Art. 6º. O Subcomando da Guarda Civil Municipal, integrante da estrutura do Comando, tem por atribuição auxiliar o Comando da Guarda Civil Municipal no desempenho de suas competências e

substituí-lo nos casos de ausência, afastamento ou impedimento, assumindo, nesse período, a chefia plena da Instituição.

Parágrafo único. Compete ao Subcomando da Guarda Civil Municipal:

I - coordenação das ações operacionais e administrativas sob delegação do Comandante;
II - supervisão do cumprimento das ordens e diretrizes estabelecidas;
III - assessoria ao Comando na tomada de decisões estratégicas;
IV - desempenho de outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Comando.

Seção II
Do Controle Interno e Externo da Guarda Civil Municipal

Art. 7º. O funcionamento da Guarda Civil Municipal será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante:
I - controle interno, exercido pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal, para apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro; e
II - controle externo, exercido pela Ouvidoria da Guarda Civil Municipal, com atuação independente em relação ao Comando da Guarda, com a função de receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de dirigentes e integrantes e das atividades do órgão, propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta.

Subseção I
Da Corregedoria da Guarda Civil Municipal

Art. 8º. A Corregedoria da Guarda Civil Municipal é órgão autônomo, de controle interno, com o objetivo de apuração da responsabilidade dos serviços públicos integrantes de sua estrutura administrativa, mediante abertura de inquéritos e sindicâncias e instauração de processos administrativos pertinentes.

Parágrafo único. Compete à Corregedoria da Guarda Civil Municipal:

I - instauração e condução de sindicâncias e processos administrativos disciplinares;
II - fiscalização da conduta funcional dos integrantes da Guarda Civil Municipal;
III - proposição de medidas de correção e aprimoramento de procedimentos;
IV - manutenção de registros atualizados de processos e penalidades aplicadas;
V - realização de visitas de inspeção e correições em qualquer unidade da Guarda Civil Municipal e/ou local em que esta atue.

Subseção II
Da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal

Art. 9º. A Ouvidoria da Guarda Civil Municipal é o órgão de participação e controle externo, incumbido de receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes e das atividades do órgão, propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta.

§1º. Compete à Ouvidoria da Guarda Civil Municipal:

I - promoção da transparência e diálogo entre a comunidade e a GCM;
II - direcionamento de manifestações aos setores competentes e acompanhamento da solução;
III - elaboração de relatórios periódicos sobre as demandas recebidas;
IV - atuação com independência e imparcialidade, preservando o sigilo das informações quando necessário.

§2º. Até a implementação da Ouvidoria própria da Guarda Civil Municipal, as funções de Ouvidoria da Guarda Civil Municipal poderão ser realizadas pela Ouvidoria do Município, subordinada à Secretaria Municipal de Governo.

Seção III
Da Inspetoria da Guarda Civil Municipal

Art. 10. A Inspetoria da Guarda Civil Municipal são órgãos de execução e fiscalização das atividades operacionais, composta pelos Inspetores de 1ª e 2ª Classes.

Parágrafo único. Compete à Inspetoria da Guarda Civil Municipal:

I - planejar, coordenar, supervisionar, fiscalizar, distribuir e avaliar as ações desenvolvidas pelas equipes de campo;
II - garantir a observância das normas operacionais, disciplinares e uso correto de equipamentos e materiais;
III - apoiar o Comando da Corporação na execução de planos, ordens de serviço e operações especiais;
IV - elaborar relatórios e propor medidas para subsidiar o planejamento da Instituição;
V - promover a integração entre as equipes, visando à padronização de procedimentos e ao cumprimento da missão institucional.

CAPÍTULO III
DA HIERARQUIA FUNCIONAL

Art. 11. A hierarquia funcional da Guarda Civil Municipal, definida no Anexo V desta Lei Complementar, estabelece a ordem de precedência e autoridade no âmbito da Corporação, dispondo sobre a estrutura dos cargos e classes em razão das atividades exercidas por seus integrantes, em conformidade com os princípios da hierarquia e da disciplina.

Parágrafo único. A posição hierárquica funcional define o grau de autoridade, responsabilidade e comando, refletindo a função desempenhada pelo servidor na organização, além de orientar a distribuição das atribuições administrativas e operacionais, assegurando a clareza das relações de subordinação e a unidade de comando.

CAPÍTULO IV
DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 12. A investidura para a carreira de Guarda Civil Municipal dependerá da aprovação em todas as etapas do concurso público e/ou provas e títulos, nos termos da Lei Municipal nº 3.877, de 22 de agosto de 2024.

Art. 13. O concurso público para o ingresso será realizado em fases, distintas e complementares:

I - prova objetiva e redação de caráter eliminatório e classificatório;
II - prova de títulos, de caráter classificatório;
III - teste de aptidão física, de caráter eliminatório e classificatório;
IV - avaliação psicológica, com análise de perfil para o cargo e habilitação para porte de arma, de caráter eliminatório;
V - exames médicos, de caráter eliminatório;
VI - exame toxicológico, de caráter eliminatório;
VII - investigação social, de caráter eliminatório;
VIII - curso extensivo de formação profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

§1º. A aprovação em todas as fases de caráter eliminatório e a obtenção de classificação suficiente nas fases de caráter classificatório são condições indispensáveis para a continuidade do candidato no certame e, em última instância, para a sua investidura no cargo de Guarda Civil Municipal.

§2º. Durante a investigação social deverá ser verificado, dentre outras circunstâncias, se o candidato foi excluído, por inaptidão ou outro motivo de natureza disciplinar ou criminal, dos quadros de forças de segurança pública da União, Estados e Municípios.

Seção Única

Do Curso Extensivo de Formação Profissional

Art. 14. Os candidatos, ora denominados Aluno GCM, deverão:

I - comparecer aos cursos, aulas e atividades de treinamento com pontualidade e assiduidade;
II - submeter-se às provas e testes definidos pelo órgão;
III - realizar tarefas simples e seguras coadjuvantes aos trabalhos de Guardas Civis Municipais;
IV - dedicar-se inteiramente ao processo de ensino da GCM para absorção e aprovação no curso.

Art. 15. Observadas as disposições gerais do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paracatu, o candidato terá sua matrícula cancelada, será dispensado do curso e reprovado no concurso público quando:

I - não atingir o mínimo de frequência estabelecida para o curso;
II - não tiver aproveitamento no curso;
III - não atingir a capacitação física para o cargo;
IV - praticar conduta tipificada como infração disciplinar de natureza grave;
V - não apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do início da realização do curso, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para condução de veículos na categoria "B", de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

Parágrafo único. Os critérios para apuração das condições constantes dos incisos I a IV serão fixados no Estatuto da Guarda Civil Municipal e deverão constar do Edital do concurso público.

Art. 16. Durante a realização do curso extensivo de formação de Guarda Civil Municipal, os candidatos receberão a denominação de Aluno GCM (AL GCM) e uma ajuda de custo mensal correspondente a 80% (oitenta por cento) do vencimento base fixado para o cargo de Guarda Civil Municipal de 3ª Classe, conforme o Anexo I desta Lei Complementar, não se configurando nesse período qualquer vínculo ou relação de trabalho com a Administração Pública Municipal.

Art. 17. Sendo servidor público efetivo da Administração Municipal, o candidato ficará afastado de seu cargo ou emprego até o término do curso extensivo de formação, sendo facultado ao servidor, durante o período de realização do curso, optar pela remuneração de seu cargo ou pela ajuda de custo estabelecida.

Art. 18. Com a conclusão do curso extensivo de formação profissional e a respectiva aprovação do candidato, este será considerado habilitado a tomar posse no concurso de Guarda Civil Municipal, sendo o resultado levado à homologação pelo Prefeito Municipal.

Art. 19. Sem prejuízo das disposições trazidas, o Estatuto da Guarda Civil Municipal trará etapas complementares e exigências do curso extensivo de formação profissional.

CAPÍTULO V
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 20. O servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 3 (três) anos de efetivo exercício.

Parágrafo único. O período de estágio probatório terá início em sua contabilização tão somente após o término de todas as etapas do concurso público, englobando, inclusive, o curso extensivo de formação, o teste de aptidão física e a avaliação psicológica, nos termos do § único do art. 6º da Lei Municipal nº 3.877, de 22 de agosto de 2024.

Art. 21. A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, constituída para essa finalidade sob a supervisão do setor de Recursos Humanos, terá formação interdisciplinar e deverá ter indicação de, pelo menos, um servidor público vinculado à Superintendência de Segurança Pública e Defesa Social.

Parágrafo único. A atuação dos membros da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dar-se-á sem prejuízo das atribuições dos cargos dos quais são titulares.

Art. 22. Durante o período do estágio probatório, o servidor será submetido a avaliação de desempenho, nos termos do disposto no §4º do artigo 41 da Constituição Federal, com base nos critérios estabelecidos quanto à aptidão, capacitação e perfil profissional, sem prejuízo de outros fatores.

§1º. A avaliação de desempenho será realizada pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório ou outra comissão correlata e deverá ser concluída 60 (sessenta) dias antes do prazo final do estágio probatório.

§2º. Será assegurado ao servidor a ciência ao parecer exarado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, bem como ao recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias, se for contrário à sua confirmação no serviço público.

§3º. O recurso voluntário será direcionado ao Presidente da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, que decidirá pelo seu deferimento ou indeferimento, devidamente justificado.

§4º. O parecer final da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório ou a decisão recursal exarada pelo Presidente da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, resultante da avaliação de desempenho, será submetido à homologação da autoridade competente.

Art. 23. O Comando da Guarda Civil Municipal deverá subsidiar informações requisitadas pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório para fins de instrução da avaliação de desempenho, podendo delegar as funções dentro das atribuições administrativas internas da corporação.
Art. 24. O servidor não aprovado no estágio probatório para Guarda Civil Municipal será exonerado ou, se já estável em outro cargo efetivo do Município de Paracatu, reconduzido ao cargo ou função pública que anteriormente ocupava.

Art. 25. O cômputo do prazo de estágio probatório ficará suspenso na hipótese de concessão de quaisquer das licenças ou afastamentos previstos na Lei Complementar nº 05, de 25 de junho de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paracatu, tendo em vista a impossibilidade da efetiva avaliação do desempenho do Guarda Civil Municipal no exercício das atribuições do cargo.

Art. 26. Durante o estágio probatório o servidor poderá ser exonerado justificadamente, mediante processo administrativo com garantia ao contraditório e à ampla defesa, se não satisfizer as exigências desta Lei Complementar, no tocante ao desempenho das funções.

Art. 27. A composição e o procedimento de avaliação de desempenho a ser observado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório e nos casos de exoneração serão estabelecidos em regramento próprio, podendo ser comum ao aplicado aos demais servidores públicos do Município de Paracatu.

CAPÍTULO VI
DA CARREIRA DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 28. Fica instituída a carreira e criados 40 (quarenta) cargos efetivos de Guarda Civil Municipal, com ingresso mediante aprovação em concurso público e/ou provas e títulos, participação de curso extensivo de formação específica, teste de aptidão física e avaliação psicológica, nos termos da Lei Municipal nº 3.877, de 22 de agosto de 2024.

Parágrafo único. Fica estabelecida reserva de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de vagas para o cargo de Guarda Civil Municipal para candidatas do sexo feminino.

Art. 29. O Guarda Civil Municipal nomeado mediante aprovação em concurso público é enquadrado como GCM de 3ª Classe e submetido

a estágio probatório durante o período de 3 (três) anos, findo o qual, se aprovado, torna-se estável, permanecendo até atingir requisito para promoção.

Art. 30. Os requisitos básicos de investidura nos cargos efetivos de Guarda Civil Municipal são enumerados pelo art. 7º da Lei Municipal nº 3.877, de 22 de agosto de 2024.

Art. 31. As Classes dos Guardas Civis Municipais integram o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paracatu, vinculados à Secretaria Municipal de Governo e à Superintendência de Segurança Pública e Defesa Social, e são dispostas em ordem crescente de precedências, nos seguintes termos:

I - Guarda Civil Municipal de 3ª Classe (GCM 3CL);
II - Guarda Civil Municipal de 2ª Classe (GCM 2CL);
III - Guarda Civil Municipal de 1ª Classe (GCM 1CL);
IV - Guarda Civil Municipal de Classe Plena (GCM CP);
V - Guarda Civil Municipal de Classe Distinta (GCM CD);
VI - Guarda Civil Municipal de Classe Especial (GCM CE).

Seção I
Das Atribuições do Cargo de Guarda Civil Municipal de 3ª a 1ª Classe e de Classe Plena

Art. 32. São atribuições comuns aos Guardas Civis Municipais de 3ª a 1ª Classe e de Classe Plena aquelas destinadas ao cumprimento do princípio da universalidade:

I - executar guarda ostensiva e preventiva visando a proteção à população, bens, serviços e instalações do Município de Paracatu;
II - tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação ao iniciar qualquer serviço para o qual se encontre escalado;
III - estar atento durante a execução de qualquer serviço;
IV - tratar com atenção e urbanidade as pessoas com as quais, em razão de serviço, entrar em contato, ainda quando estas procederem de maneira diversa;
V - executar ações de sua competência estabelecido na Lei Federal n° 13.022/1cc
VI - zelar pelo equipamento de radiocomunicação e demais utensílios destinados à consecução das suas atividades;
VII - zelar pela sua apresentação individual e pessoal, se apresentando descentemente com o uniforme alinhado e higiênico;
VIII - colaborar e orientar o público em geral, quando necessário;
IX - executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando das ações de defesa civil;
X - cumprir fielmente as ordens emanadas de seus superiores hierárquicos;
XI - colaborar com os diversos Órgãos Públicos, nas atividades que lhe dizem respeito;
XII - orientar, fiscalizar e controlar o trânsito municipal de pedestres e veículos na área de suas atribuições;
XIII - colaborar na prevenção e combate de incêndios e no suporte básico da vida, quando necessário;
XIV - exercer a vigilância de edifícios públicos municipais, controlando a entrada de pessoas, adotando providências tendentes a evitar roubos, furtos, incêndios e outros danos na área sob a sua guarda;
XV - efetuar rondas periódicas de inspeção pelos prédios municipais e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados;
XVI - impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora de horário de trabalho, convidando-as a se retirarem como medida de segurança;
XVII - comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências;
XVIII - zelar pelo prédio e suas instalações, levando ao conhecimento de seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção;
XIX - dirigir as viaturas da Guarda Civil Municipal para as quais esteja credenciado;
XX - operar equipamentos tecnológicos que proporcionem maior segurança aos próprios munícipes, como: sistema de monitoramento de alarmes, câmeras de vídeo, dentre outros;
XXI - executar outras funções correlatas determinadas pelos superiores atinentes ao cargo.

Seção II
Das Atribuições do Cargo de Guarda Civil Municipal de Classe Distinta

Art. 33. São atribuições do Guarda Civil Municipal de Classe Distinta:

I - executar as funções dos Guardas Civis Municipal de 3ª a 1ª Classe e de Classe Plena;
II - ser o elo entre os Guardas Civis Municipal de 3ª, 2ª, 1ª Classe e a Classe Plena com a Classe Especial;
III - comandar o turno de serviço na falta de integrante da Classe Especial, Inspetor de 2ª Classe ou Inspetor de 1ª Classe, atentando para as atribuições destes, quando no exercício da função;
IV - executar outras funções correlatas determinadas pelos superiores atinentes ao cargo.

Seção III
Das Atribuições do Cargo de Guarda Civil Municipal de Classe Especial

Art. 34. Ao Guarda Civil Municipal de Classe Especial, caberá as atribuições descritas aos Guardas Civis Municipais de Classe Distinta e comandar o turno de serviço na falta do Subinspetor ou Inspetor, atentando-se para as funções destes, quando no exercício da função.

CAPÍTULO VII
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Seção I
Disposições Gerais

Art. 35. O desenvolvimento funcional da carreira de Guarda Civil Municipal na carreira se dará por promoção e progressão, às quais fará jus apenas o servidor estável.

Seção II
Da Promoção

Art. 36. A promoção consiste na evolução vertical na carreira, com a passagem do servidor de uma classe para a imediatamente superior e será concedida a cada 5 (cinco) anos de efetivo serviço na classe, no mês de dezembro, acrescendo-se 8% (oito por cento) ao vencimento-base da classe atualmente ocupada.

Parágrafo único. Para fins de promoção, serão observados os requisitos estabelecidos no Estatuto da Guarda Civil Municipal.

Art. 37. As promoções ocorrerão na seguinte ordem:

I - o Guarda Civil Municipal de 3ª Classe terá promoção para Guarda Civil Municipal de 2ª Classe após 5 (cinco) anos de efetivo serviço no cargo, contado o tempo de estágio probatório;
II - o Guarda Civil Municipal que contar com 5 (cinco) anos de efetivo exercício na 2ª Classe será promovido a Guarda Civil Municipal de 1ª Classe;
III - o Guarda Civil Municipal que contar com 5 (cinco) anos de efetivo exercício na 1ª Classe será promovido a Guarda Civil Municipal de Classe Plena;
IV - o Guarda Civil Municipal que contar com 5 (cinco) anos de efetivo exercício na Classe Plena será promovido a Guarda Civil Municipal de Classe Distinta;
V - o Guarda Civil Municipal que contar com 5 (cinco) anos de efetivo exercício na Classe Distinta será promovido a Guarda Civil Municipal de Classe Especial.

Art. 38. A promoção a que se refere o artigo anterior, ocorrerá dentre os integrantes da mesma turma e obedecerá aos percentuais abaixo especificados:

I - no 5º ano da data-base, será promovido o primeiro terço dos integrantes da turma, por critério de merecimento, observada a ordem de classificação no curso extensivo de formação;
II - no 6º ano da data-base, será promovida a metade dos integrantes remanescentes da turma, também por critério de merecimento, observada a ordem de classificação no curso extensivo de formação;
III - no 7º ano da data-base, será promovido o restante dos integrantes da turma, por critério de antiguidade.

§1º. Considera-se como data-base a data de ingresso na carreira da Guarda Civil Municipal, não sendo computado, para esse fim, o período de realização do curso extensivo de formação e as demais etapas do concurso público.

§2º. Os casos de impedimento à promoção dos integrantes da Guarda Civil Municipal serão regulamentados no Estatuto da Guarda Civil, que deverá estabelecer, de forma expressa, as hipóteses, prazos, procedimentos e efeitos decorrentes, observada a legislação vigente e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 39. Poderá ocorrer a promoção a uma classe imediatamente superior a que se encontra por ato de bravura ou *post mortem.*

§1º. Entende-se como promoção por ato de bravura aquela concedida ao servidor em razão de fato que tenha colocado em risco incomum a sua própria vida para a preservação da vida de terceiros, demonstrando coragem e audácia.

§2º. Entende-se como promoção *post mortem*, aquela concedida por reconhecimento do Município de Paracatu, em virtude do óbito do servidor no cumprimento do dever.

§3º. As promoções citadas nos parágrafos anteriores são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após apuração e conclusão de procedimento administrativo elaborado pela Comissão Permanente de Gestão de Pessoal com parecer favorável à promoção.

§4º. O procedimento administrativo para promoção por ato de bravura terá como requisito de instauração o reconhecimento do fato pela maioria absoluta da Câmara Municipal, de modo a refletir o sentimento de toda a sociedade.

Seção III
Da Progressão

Art. 40. A progressão corresponde a evolução horizontal da carreira, ocorrendo por merecimento, sendo a elevação de um padrão de vencimento imediatamente superior àquele em que o servidor está posicionado, na proporção de 1% (um por cento), conforme o Anexo I desta Lei Complementar.

Subseção Única
Da Progressão por Merecimento

Art. 41. A Progressão por Merecimento se dará quando atendidas as seguintes exigências:

I - haver completado 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício na classe;
II - não haver sofrido, nos 6 (seis) meses que antecederem a progressão, pena disciplinar de suspensão;
III - ter obtido conceito favorável na avaliação de desempenho, apurada por comissão designada para esse fim, com resultado mínimo de 70% (setenta por cento).

§1º. O tempo de serviço do servidor que se encontrar afastado do exercício das atribuições do cargo de Guarda Civil Municipal não será computado para efeito do disposto no inciso I deste artigo, exceto nas hipóteses de nomeação para cargo em comissão, e nos casos previstos na legislação municipal como de efetivo exercício.

§2º. A contagem de tempo para novo período aquisitivo de direito será iniciada, sempre, no dia seguinte àquele em que o servidor houver completado o período anterior.

§3º. A avaliação de desempenho de que trata o artigo será feita com base em critérios objetivos estabelecidos em Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 42. O servidor ocupante de cargo em comissão e/ou de função gratificada terá direito à progressão no cargo efetivo de que seja titular.

Art. 43. Não se computarão para os fins de Progressão por Merecimento:

I - o tempo de serviço em que o servidor estiver à disposição de órgão não integrante da Administração Municipal, sem ônus para o Poder Executivo;
II - o tempo em que o servidor estiver em gozo de licença sem remuneração.

Art. 44. A avaliação de desempenho será efetuada no mês em que o servidor completar 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício e referir-se-á ao desempenho do servidor nos últimos vinte e quatro meses.

§1º. A avaliação deverá ser exibida ao servidor para que dela tome conhecimento, a fim de suprir as deficiências que forem observadas sobre seu comportamento e atuação, de modo a assegurar-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§2º. Será considerado habilitado para obtenção da progressão o servidor que obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) em cada fator de avaliação de desempenho.

Art. 45. O servidor só terá direito à progressão de que trata esta subseção após cumprido o estágio probatório.
Seção IV
Da Capacitação Continuada

Art. 46. A Guarda Civil Municipal instituirá programas permanentes de capacitação e requalificação profissional, visando ao aprimoramento contínuo das competências técnicas, táticas e comportamentais de seus integrantes.

§1º. Os programas de capacitação contínua deverão abranger, entre outros, os seguintes temas:

I - atualização em legislação vigente;
II - técnicas de policiamento preventivo e comunitário;
III - uso progressivo da força e técnicas de defesa pessoal;
IV - atendimento a grupos vulneráveis e mediação de conflitos;
V - primeiros socorros e atendimento pré-hospitalar;
VI - tecnologias aplicadas à segurança pública;
VII - direitos Humanos e ética profissional.

§2º. A participação nos programas de capacitação contínua será obrigatória para todos os integrantes da Guarda Civil Municipal, sendo condição para progressão na carreira e manutenção do porte de arma institucional.

§3º. A carga horária mínima anual para as atividades de capacitação será definida em regulamento próprio, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei Federal nº 13.022/2014) e demais normativas aplicáveis.

§4º. Os cursos e treinamentos realizados no âmbito dos programas de capacitação contínua poderão ser considerados para fins de progressão por conhecimento, nos termos da Subseção II da Seção III deste Capítulo, mediante regulamentação específica.

CAPÍTULO VIII
DA CARGA HORÁRIA SEMANAL E DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 47. A jornada de trabalho do Guarda Civil Municipal é fixada em 40 (quarenta) horas semanais, mediante escala de revezamento ou de plantão, podendo compreender dias úteis, recessos, finais de semana e feriados, em períodos diurnos e noturnos.

Art. 48. O horário de trabalho semanal do Guarda Civil Municipal será fixado pelo Comando da Guarda Civil Municipal, de acordo com a natureza e necessidade do serviço, com a possibilidade de escalas de revezamento e de plantões, os quais poderão sofrer alternância entre si, conforme a necessidade de serviço.

Parágrafo único. O Guarda Civil Municipal poderá ser convocado a qualquer momento para atendimento de situações de urgência e de emergência ou de necessidade da Administração Pública, desde que sejam coerentes com as atribuições do cargo.

CAPÍTULO IX
DOS VENCIMENTOS

Art. 49. O valor do vencimento base para cada classe da Guarda Civil Municipal é fixado conforme o Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A tabela de vencimentos dos Guardas Civis Municipais será revista anualmente, em observância ao art. 37, inciso X da Constituição da República Federativa do Brasil e à Lei Municipal nº 2.727, de 15 de junho de 2009, na data base fixada para fins de revisão geral anual dos servidores públicos municipais.

Art. 50. Os servidores designados para as funções de Comandante, Subcomandante, Corregedor, Inspetor de 1ª e 2ª Classe e Ouvidor perceberão vencimentos inerentes à sua classe e nível, cumulativamente com a gratificação da função que passará a exercer, conforme o Anexo II desta Lei Complementar.

CAPÍTULO X
DAS VANTAGENS

Art. 51. Os vencimentos dos servidores Guardas Civis Municipais não excluem a percepção, nos termos da legislação, das seguintes vantagens:

I - adicional por trabalho extraordinário;
II - adicional noturno;
III - gratificação natalina;
IV - adicional de férias;
V - adicional de periculosidade.

Art. 52. As vantagens devidas aos servidores Guardas Civis Municipais ficam adstritas as previstas nessa Lei Complementar.

Seção I
Do Adicional por Trabalho Extraordinário

Art. 53. Os Guardas Civis Municipais estão sujeitos à convocação extraordinária em função de demanda devidamente justificada.

§1º. As horas excedentes à carga horária semanal de trabalho poderão ser compensadas com horas de folga na mesma proporção.

§2º. Ao invés de compensação com horas de folga, poderá ser pago Adicional por Trabalho Extraordinário ao Guarda Civil Municipal que desempenhar suas funções de modo a exceder ao período normal de trabalho, até o máximo de 2 (duas) horas diárias, as quais serão remuneradas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho quando realizada em dias úteis e de 60% (sessenta por cento) quando realizadas em domingos, recessos e feriados.

Seção II
Do Adicional Noturno

Art. 54. O período compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia às 5 (cinco) horas do dia seguinte deverá contemplar adicional noturno, nos mesmos percentuais e moldes previstos no art. 15 da Lei Complementar nº 54, de 23 de maio de 2007.

Parágrafo único. Na hipótese de eventual alteração na regulamentação ou no percentual do Adicional Noturno aplicável aos Servidores Públicos Municipais de Paracatu, aplicar-se-á automaticamente aos Guardas Civis Municipais.

Seção III
Da Gratificação Natalina

Art. 55. A gratificação natalina será paga no valor de 1/12 (um doze avos) da remuneração devida no mês de dezembro, por mês de exercício, nos mesmos moldes e percentuais previstos no art. 19 da Lei Complementar nº 54, de 23 de maio de 2007.

Parágrafo único. Na hipótese de eventual alteração na regulamentação ou no percentual da Gratificação Natalina aplicável aos Servidores Públicos Municipais de Paracatu, aplicar-se-á automaticamente aos Guardas Civis Municipais.

Seção IV
Do Adicional de Férias

Art. 56. O Adicional de Férias será assegurado aos Guardas Civis Municipais no patamar equivalente a um terço da remuneração normal, devendo ser observadas e aplicadas as regras do art. 67 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Munícipio de Paracatu – Lei Complementar nº 5, de 25 de junho de 1991.

Parágrafo único. Na hipótese de eventual alteração na regulamentação ou no percentual do Adicional de Férias aplicável aos Servidores Públicos Municipais de Paracatu, aplicar-se-á automaticamente aos Guardas Civis Municipais.

Seção V
Do Adicional de Periculosidade

Art. 57. Em razão da natureza e especificidade das atribuições desempenhadas, que expõem seus integrantes a riscos diretos e permanentes, fica assegurado aos integrantes da Guarda Civil Municipal o direito a percepção de Adicional de Periculosidade, correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento básico da classe que ocupa.

§1º. O Adicional de Periculosidade previsto no *caput* possui caráter permanente, sendo devido enquanto o servidor estiver no efetivo exercício das funções inerentes as atividades de Guarda Civil Municipal, inclusive quando designado para funções gratificadas ou cargos em comissão dentro da corporação.

§2º. O pagamento do Adicional de Periculosidade não será cumulativo com outras vantagens ou gratificações de mesma natureza, devendo prevalecer o percentual mais vantajoso ao servidor, quando houver.

§3º. O Adicional de Periculosidade integrará a base de cálculo para férias, gratificação natalina e demais vantagens remuneratórias, nos termos da legislação aplicável.

Art. 58. Não fará jus ao Adicional de Periculosidade o integrante da Guarda Civil Municipal que não estiver no efetivo exercício das atribuições inerentes ao cargo, exceto quando o afastamento ocorrer exclusivamente em decorrência de fato ou situação diretamente relacionada ao desempenho de suas funções na corporação.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se afastamentos diretamente relacionados ao desempenho das funções:

I - licença para tratamento de saúde decorrente de acidente em serviço ou de doença adquirida em razão da atividade;
II - afastamento para participação em cursos, treinamentos ou capacitações oficiais de interesse da instituição;
III - outras hipóteses previstas em lei que guardem nexo causal com o exercício das funções de Guarda Civil Municipal.

Art. 59. O Adicional de Periculosidade ora fixado excepciona-se a regra trazida pela Lei Complementar nº 35, de 24 de maio de 2001 para a concessão de Adicional de Periculosidade para os demais servidores públicos municipais, em razão da singularidade da carreira de Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO XI
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Seção I
Dos Cargos de Provimento em Comissão

Art. 60. Ficam criados os seguintes cargos, de provimento em comissão, com remuneração fixada no Anexo III desta Lei Complementar:
I - Comandante;
II - Subcomandante;
III - Corregedor;
IV - Inspetor de 1ª Classe;
V - Ouvidor.

Art. 61. Durante os 3 (três) primeiros anos de funcionamento da Guarda Civil Municipal, os cargos em comissão poderão ser ocupados por profissionais externos ao quadro de pessoal da Guarda Civil Municipal, conforme disposto no §1º do art. 15 da Lei Federal nº 13.022, de 2014, com o objetivo de assegurar a imediata efetividade, coordenação e controle dos serviços prestados, desde que não tenha sido excluído, por inaptidão ou outro motivo de natureza disciplinar ou criminal, dos quadros de forças de segurança pública da União, Estados e Municípios.

Art. 62. São requisitos de nomeação para os cargos de provimento em comissão:

I - de Comandante e Subcomandante:

possuir experiência ou formação na área de segurança pública, diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação; e apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.

II - de Corregedor:

possuir experiência ou formação na área de segurança pública, graduação em Direito, ou, excepcionalmente, comprovação de notório conhecimento jurídico; e
apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.

III - de Inspetor de 1ª Classe:

possuir experiência ou formação na área de segurança pública;
possuir, no mínimo, no ensino médio completo; e
apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.

IV - de Ouvidor:

possuir experiência ou formação na área de segurança pública;
possuir, no mínimo, no ensino médio completo; e
apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.

Seção II
Das Funções Gratificadas

Art. 63. Considera-se função gratificada, no âmbito da Guarda Civil Municipal, o encargo de natureza transitória e de confiança, atribuído a integrante efetivo da corporação, para o exercício de atividades de comando, chefia, coordenação, supervisão, assessoramento ou outra função de natureza estratégica.

Art. 64. Decorrido o prazo previsto no art. 61, os cargos de provimento em comissão serão convertidos em funções gratificadas, as quais serão exercidas exclusivamente por servidores efetivos integrantes do quadro de pessoal da Guarda Civil Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 13.022/2014.

Art. 65. Ficam criadas as funções gratificadas de Inspetor de 2ª Classe, que deverá ser designadas logo após a homologação do primeiro concurso público de seleção de Guardas Civis Municipais, devendo serem preenchidas, em sua primeira formação, seguindo a ordem de classificação final estabelecida após a conclusão do curso extensivo de formação profissional.

Parágrafo único. A observância da ordem de classificação final para fins da designação prevista no *caput* aplica-se exclusivamente à primeira turma da Guarda Civil Municipal, não gerando direito adquirido à designação para as turmas subsequentes.

Art. 66. O exercício de função gratificada implicará percepção de gratificação de função, cujo valor é fixado conforme Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 67. O Guarda Civil Municipal que exerça função gratificada mantém todos os direitos e vantagens assegurados aos demais Guardas Civis Municipais, sem prejuízo de sua remuneração específica.

Art. 68. É permitida a acumulação de mais de uma função gratificada pelo mesmo Guarda Civil Municipal, desde que não haja conflito entre as atribuições ou prejuízo à eficiência administrativa.

Parágrafo único. As gratificações devidas pelo exercício de funções gratificadas não são cumuláveis, devendo o Guarda Civil Municipal, quando designado para o exercício de funções em acúmulo, optar pela gratificação que considerar mais vantajosa.

Art. 69. A função gratificada será exercida exclusivamente por servidor ocupante de cargo efetivo da Guarda Civil Municipal, observados os seguintes critérios para a nomeação ao encargo:

I - para a função de Comandante:

a) ser, no mínimo, Guarda Civil Municipal de Classe Plena, ou, na ausência deste, ocupar a maior graduação existente dentre os integrantes da Guarda Civil Municipal;
b) possuir diploma registrado de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação;
c) possuir conduta ilibada e idônea;
d) estar enquadrado, no mínimo, no BOM comportamento;
e) não possuir antecedentes criminais condenatórios, administrativos e sociais;
f) não ter ficado à disposição de outros órgãos exercendo funções diversas das de Guarda Civil Municipal nos últimos 2 (dois) anos;
g) não ter se afastado num período de 2 (dois) anos que, somados, ultrapassem 90 (noventa) dias, excetuando-se os dias de afastamento por licença nojo, gala, maternidade, paternidade, acidentária, requisição judicial, doação de sangue, licença prêmio, férias e afastamento para concorrer a cargo eletivo conforme legislação pertinente.

II - para a função de Subcomandante:

a) ser, no mínimo, Guarda Civil Municipal de Classe Plena, ou, na ausência deste, ocupar a maior graduação existente dentre os integrantes da Guarda Civil Municipal;
b) possuir diploma registrado de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação;
c) estar enquadrado, no mínimo, no BOM comportamento;
d) ter conduta ilibada e notória;
e) não possuir antecedentes criminais condenatórios, administrativos e sociais.

III - para a função de Corregedor:

a) ser, no mínimo, Guarda Civil Municipal de Classe Plena, ou, na ausência deste, ocupar a maior graduação existente dentre os integrantes da Guarda Civil Municipal;
b) possuir diploma de graduação em Direito reconhecido pelo Ministério da Educação, ou, excepcionalmente, comprovação de notório conhecimento jurídico;
c) possuir conduta ilibada e idônea;

d) estar enquadrado, no mínimo, no BOM comportamento;
e) não possuir antecedentes criminais condenatórios, administrativos e sociais.

IV - para as funções de Inspetor de 1ª e 2ª Classe e Ouvidor:

a) ser, no mínimo, Guarda Civil Municipal de Classe Plena, ou, na ausência deste, ocupar a maior graduação existente dentre os integrantes da Guarda Civil Municipal;
b) possuir conduta ilibada e idônea;
c) estar enquadrado, no mínimo, no BOM comportamento;
d) não possuir antecedentes criminais condenatórios, administrativos e sociais.

Seção III
Da Nomeação e Exoneração

Art. 70. A nomeação, designação e exoneração dos cargos em comissão e das funções gratificadas são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Art. 71. Os cargos e funções de Comandante, Subcomandante e de Inspetor de 1ª e 2ª Classe não são sujeitos ao regime de mandato com prazo determinado.

§1º. Na hipótese de exoneração ou desligamento do Comandante, o Subcomandante em exercício, em assunção de atribuições, apresentará lista tríplice ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias, para a escolha do novo Comandante.

§2º. Na hipótese de exoneração ou desligamento do Subcomandante ou dos Inspetores de 1ª e 2ª Classe, o Comandante deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, o(s) nome(s) dos novos indicados, para posterior nomeação ou designação pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 72. Os cargos e funções de Corregedor e Ouvidor da Guarda Civil Municipal sujeitam-se a mandato pelo período de 4 (quatro) anos, passível de recondução.

Parágrafo único. Em caso de renúncia do mandato, devidamente fundamentada pelo servidor renunciante, ou a vacância do cargo por outro motivo, poderá o Prefeito Municipal proceder nova nomeação, para o cumprimento do tempo restante ao término do mandato.

Art. 73. O Corregedor e o Ouvidor somente perderão o mandato por decisão da maioria absoluta da Câmara Municipal, mediante processo de perda de mandato, fundada em razão relevante e específica, nos termos do §2º do art. 13 da Lei Federal n.º 13.022, de 8 de agosto de 2014.

§1º. Consideram-se razões relevantes e específicas para fins deste artigo:

I - prática de falta grave funcional, a ser apurada no curso do processo de perda de mandato;
II - condenação criminal transitada em julgado, incompatível com o exercício da função;
III - descumprimento reiterado dos deveres inerentes ao cargo ou por abuso de poder;
IV - perda dos requisitos exigidos em lei para a investidura na função;
V - ato que comprometa a independência, a imparcialidade ou a moralidade no desempenho das funções.

§2º. O processo de perda de mandato será instaurado mediante representação fundamentada, apresentada por vereador ou pelo Prefeito Municipal e recebida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, que, em decisão motivada, verificará a existência de indícios mínimos de autoria e materialidade para a sua instauração.

§3º. Uma vez instaurado o processo de perda de mandato, a Mesa Diretora designará relator dentre os vereadores, que será responsável pela condução da instrução processual.

§4º. Para a completa elucidação dos fatos e garantia do devido processo legal, o relator terá amplos poderes de instrução, podendo, entre outras medidas, requisitar documentos e informações de órgãos públicos e privados, determinar a realização de perícias, ouvir testemunhas, limitadas a 3 (três) por fato apurado, e realizar diligências, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa em todas as etapas da instrução.

§5º. Concluída a fase de instrução, o relator notificará o Corregedor ou o Ouvidor representado para apresentar sua defesa final no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação sobre a conclusão da instrução e o acesso integral aos autos do processo.

§6º. Após a apresentação da defesa final ou o decurso do prazo, o relator emitirá seu parecer conclusivo sobre os fatos e a indicação de procedência ou improcedência da representação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, submetendo-o à Mesa Diretora.

§7º. O parecer do relator e a defesa final serão submetidos ao Plenário da Câmara Municipal, que, após discussão, deliberará por votação nominal e aberta.

§8º. O processo de perda de mandato deverá ser concluído no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da representação pela Mesa Diretora, sob pena de seu arquivamento imediato.

§9º. Na hipótese de o relator ou qualquer membro da Mesa Diretora se encontrar em situação de impedimento ou suspeição, deverá declarar-se e ser substituído conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal.

§10. A Mesa Diretora da Câmara Municipal decidirá sobre os casos omissos e os demais procedimentos internos para a condução do processo de perda de mandato.

Art. 74. Fica alterado o art. 11 e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 3.877, de 22 de agosto de 2024, que passam a vigorar com as seguintes redações:

*"**Art. 11.** Após a conversão dos cargos de provimento em comissão em funções gratificadas, estas somente poderão ser designadas dentre os membros efetivos de carreira da Guarda Civil Municipal.*

***Parágrafo único.** Nos 3 (três) primeiros anos de funcionamento, enquanto existirem os cargos de provimento em comissão vinculados à Guarda Civil Municipal, esta poderá ser dirigida por profissionais estranhos ao seu quadro, escolhidos preferencialmente dentre pessoas com experiência ou formação na área de segurança ou defesa social."*

Subseção I
Da Nomeação e Exoneração dos Cargos de Provimento em Comissão

Art. 75. Para a primeira composição, durante os 3 (três) primeiros anos de funcionamento da Guarda Civil Municipal, a nomeação do Comandante, Subcomandante, Corregedor, Inspetor de 1ª Classe e Ouvidor será de livre escolha e competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, observados os requisitos específicos de cada cargo previstos nesta Lei Complementar.

Subseção II
Da Nomeação e Exoneração das Funções Gratificadas

Art. 76. A escolha do Comandante da Guarda Civil Municipal será realizada a partir de lista tríplice encaminhada pelo Comandante em exercício ao Chefe do Poder Executivo até o dia 10 de janeiro do primeiro ano do mandato deste, composta por servidores de carreira que atendam aos requisitos imprescindíveis ao cargo, acompanhada da respectiva ficha funcional e demais informações pertinentes, cabendo ao Prefeito Municipal nomear um dos indicados ou reconduzir o atual Comandante.

§1º. O Comandante nomeado indicará dentre os servidores efetivos da Guarda Civil Municipal, os ocupantes dos cargos de Corregedor, Subcomandante, Inspetores de 1ª e 2ª Classe e Ouvidor, para posterior nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, alternativamente, propor a recondução dos que já se encontrem em exercício.

§2º. As indicações previstas neste artigo deverão observar, além dos requisitos legais e regulamentares, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§3º. Caso o Comandante não encaminhe a lista tríplice no prazo regulamentar, caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal adotar as providências necessárias à sua formação, garantida a observância dos requisitos legais.

§4º. A vacância do cargo de Comandante implicará na assunção imediata de suas funções pelo Subcomandante, até a nomeação de novo titular.

Art. 77. As substituições temporárias de qualquer dos cargos ou funções previstos neste Capítulo serão realizadas conforme dispuser o Estatuto da Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO XII
DAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Seção I
Das Atribuições do Comandante da Guarda Civil Municipal

Art. 78. O Comandante da Guarda Civil Municipal é a autoridade máxima da corporação, responsável pela direção, coordenação e controle das atividades administrativas e operacionais, e tem como atribuições:

I - representar a corporação em todos os assuntos relativos a ela;
II - constituir comissões;
III - estabelecer a política de emprego da Guarda Civil Municipal;
IV - decidir questões administrativas;
V - assessorar o Chefe do Poder Executivo, o Secretário de Governo e Superintendente de Segurança Pública nos assuntos relativos à preservação da ordem pública;
VI - classificar e transferir GCM's para funções que visem melhor eficiência e eficácia;
VII - delegar as atribuições de sua competência;
VIII - definir o acesso às promoções por critérios de antiguidade ou merecimento;
IX - zelar pela conduta civil e profissional do pessoal da Guarda Civil Municipal;
X - apresentar propostas ou emitir pareceres sobre assuntos administrativos e operacionais que devam ser apreciados pelo Chefe do Poder Executivo, pelo Secretário de Governo e/ou pelo Superintendente de Segurança Pública;
XI - elaborar os planos e diretrizes de trabalho dos integrantes da Guarda Civil Municipal, que permitam a consecução dos seus objetivos;
XII - zelar pelo cumprimento de toda legislação necessária ao desenvolvimento do trabalho da GCM;
XIII - prestar contas, sempre que requeridas por órgãos externos, quando necessário, das atividades realizadas pela instituição;
XIV - apresentar as necessidades orçamentárias para a realização das atividades planejadas para o próximo exercício e solicitar suplementação caso haja necessidade;
XV - promover condições para proporcionar treinamento, aprimoramento e aperfeiçoamento dos GCM's, visando a melhoria dos serviços prestados, através de cursos de formação, capacitação e de reciclagem;
XVI - comandar a escolta pessoal do Prefeito e do Vice-Prefeito quando realizada por GCM's;
XVII - conceder e suspender o porte de arma aos servidores da GCM;
XVIII - desempenhar outras atividades atinentes à função.

Seção II
Das Atribuições do Corregedor da Guarda Civil Municipal

Art. 79. O Corregedor da Guarda Civil Municipal é a segunda mais alta patente na hierarquia funcional, responsável pela fiscalização da atividade funcional, pela apuração de infrações disciplinares e pela preservação da ética, da hierarquia e da disciplina, tendo como atribuições:

I - auxiliar no planejamento e supervisão das atividades dos Guardas Civis Municipais exercendo o controle quanto ao comportamento ético, social e funcional dos integrantes da corporação;
II - receber e apurar as comunicações e informações sobre os casos que, em tese configurem infrações;
III - realizar fiscalizações e inspeções;
IV - auxiliar e acompanhar as avaliações dos servidores em estágio probatório;
V - controlar o uso do armamento e treinamento da GCM na forma da legislação vigente;
VI - controlar e fiscalizar o uso da força pela Guarda Civil Municipal na forma da lei;
VII - articular-se, mediante comunicação aos órgãos competentes para inquérito policial sobre todo e qualquer ato cometido pelos integrantes da GCM;
VIII - proceder de ofício, ao tomar conhecimento sobre denúncias, reclamações e representações, promovendo, de imediato, a instauração de procedimento adequado, requisitando informações, recolhendo provas e indícios e adotando medidas administrativas, cíveis ou criminais cabíveis;
IX - promover o acompanhamento de inquérito policial ou processo judicial em que haja envolvimento de integrante da Guarda Civil Municipal;
X - requisitar ou solicitar o comparecimento de funcionários que exerçam funções nas repartições da GCM;
XI - requisitar ou solicitar os documentos necessários a instruírem os respectivos procedimentos, inclusive de outros órgãos públicos;
XII - manter atualizado, por todos os meios de identificação, o registro de antecedentes funcionais dos integrantes da Instituição;
XIII - adotar, de ofício ou quando provocado, quaisquer outras providências necessárias ao fiel desempenho das atribuições que lhe são conferidas nesta Lei.

Art. 80. O cargo de Corregedor da Guarda Civil Municipal será de provimento em comissão, de livre escolha do Chefe do Poder Executivo, na primeira composição da GCM e, posteriormente, quando de sua conversão em função gratificada, será escolhido pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, respeitados os requisitos do inciso III do art. 69 desta Lei Complementar.

Seção III
Das Atribuições do Subcomandante da Guarda Civil Municipal

Art. 81. O Subcomandante da Guarda Civil Municipal é a terceira autoridade da corporação, responsável pela organização, execução e controle dos serviços operacionais no sentido de cumprir o planejamento elaborado pelo Comando, tendo como atribuições:

I - auxiliar, assessorar e apoiar o Comandante da GCM em todos os assuntos relativos à instituição;
II - coordenar, fiscalizar, supervisionar todo serviço operacional da Guarda Civil Municipal;
III - assistir e representar o Comandante da Guarda Civil Municipal, quando requisitado;
IV - coordenar todas as atividades desempenhadas pela Guarda Civil Municipal;
V - acompanhar e fiscalizar a elaboração do relatório minucioso, semestral, do comportamento dos Guardas Civis Municipais para a Corregedoria;
VI - analisar propostas da Corregedoria, buscando benefícios para a Corporação, seus comandados e a população, primando sempre pela prestação de serviço de excelência e a qualidade de vida do servidor;
VII - enviar ao Comandante da Guarda Civil Municipal, relatório minucioso das atividades da Instituição;
VIII - coordenar os meios logísticos, transportes, comunicações, uniformes, armas e munições;
IX - desempenhar outras atividades atinentes à função.

Seção IV
Das Atribuições do Ouvidor da Guarda Civil Municipal

Art. 82. O Ouvidor da Guarda Civil Municipal tem como atribuições:

I - receber e dar o devido encaminhamento às denúncias, reclamações, críticas, elogios, representação e notícias sobre irregularidades, omissões ou atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos, indecorosos, antiéticos ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos atribuídos aos integrantes da GCM;
II - articular-se com a Corregedoria e com os demais órgãos e instituições municipais para o recebimento e apuração de fatos vinculados aos agentes e no desempenho de suas funções;
III - encaminhar sugestões sobre o funcionamento dos serviços da Guarda Civil Municipal;
IV - auxiliar no estudo, planejamento e desenvolvimento de políticas públicas de segurança;
V - informar os resultados aos interessados, garantindo-lhe orientações e respostas;
VI - estabelecer canais de comunicação com a comunidade que venham a facilitar e agilizar o fluxo das informações e solução de seus pleitos.

Seção V
Das Atribuições do Inspetor de 2ª Classe da Guarda Civil Municipal

Art. 83. O cargo de Inspetor de 2ª Classe da Guarda Civil Municipal relaciona-se às atividades de supervisão do efetivo a ele subordinado, visando o cumprimento das determinações superiores e tem como atribuições:

I - auxiliar o Inspetor de 1ª Classe da Guarda Civil Municipal, quando solicitado, substituindo-o em seus impedimentos legais ou sua falta;
II - monitorar todos os Guardas Civis Municipais sob sua subordinação, comunicando todas as irregularidades que verificar;
III - transmitir à equipe sob seu comando as ordens e determinações de serviço;
IV - receber todos os relatórios de serviços de sua equipe e encaminhar ao seu superior imediato;
V - realizar pesquisas de materiais, equipamentos e tecnologias para aprimoramento e modernização dos serviços da atividade de Segurança Pública afetos à Guarda Civil Municipal;
VI - desempenhar atividades de supervisão e ronda nos postos da Guarda Civil Municipal;
VII - distribuir as tarefas aos seus subordinados e/ou transmitir ordens e orientação de seus superiores hierárquicos;
VIII - orientar e fiscalizar a atuação dos seus subordinados no trato com o público e nas situações decorrentes de suas atividades;
IX - orientar e fiscalizar o uso de armamento e equipamentos utilizados pela Guarda Civil Municipal;
X - escriturar o Livro de Ocorrências da área a que está jurisdicionado, zelando pela exatidão das informações;
XI - distribuir o efetivo empregado nas missões definidas pelo escalão superior, fiscalizando o cumprimento das ordens emanadas;
XII - apoiar o efetivo sob seu comando, orientando-as para o correto atendimento e encaminhamento das ocorrências;
XIII - fiscalizar a boa apresentação de seus subordinados e de suas respectivas viaturas e equipamentos;
XIV - promover a aproximação com a comunidade e exigir o mesmo de seus subordinados;
XV - acompanhar o atendimento de ocorrências de seus subordinados quando necessário;
XVI - zelar para que as normas e diretrizes vigentes sejam fielmente cumpridas, bem como as determinações do escalão superior;
XVII - promover a coesão de seus subordinados entre si e com o escalão superior, mantendo a harmonia;
XVIII - cumprir as normas vigentes da instituição visando ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais atinentes à Guarda Civil Municipal;
XIX - zelar pela disciplina de seus subordinados;
XX - executar outras funções correlatas determinadas pelos superiores atinentes ao cargo.

Seção VI
Das Atribuições do Inspetor de 1ª Classe da Guarda Civil Municipal

Art. 84. O cargo de Inspetor de 1ª Classe da Guarda Civil Municipal relaciona-se ao gerenciamento das competências da GCM visando a preservação da ordem pública nos limites estabelecidos pelas normas vigentes e pelas diretrizes delineadas pelo Comando, tendo como atribuições gerais:

I - ser o elo entre o Comando da Guarda Civil Municipal e os demais integrantes;
II - coordenar, fiscalizar e supervisionar o patrulhamento, policiamento e o efetivo sob seu comando;
III - promover ações de preservação da ordem pública no Município de Paracatu, cumprindo e fazendo cumprir os planos, normas e ordens emanadas do escalão superior;
IV - estabelecer, em sua área de responsabilidade, as suas prioridades, submetendo-as ao escalão superior para acompanhamento;
V - exercer a fiscalização do material zelando pela manutenção das dotações e pela sua conservação;
VI - zelar pela unidade e uniformidade de treinamento e administração quanto ao efetivo sob seu comando;
VII - elaborar os documentos necessários à avaliação das atividades operacionais conforme as normas estabelecidas pelo escalão superior;
VIII - proceder a visitas de controle e de apoio técnico, orientando as atividades, avaliando a eficiência operacional, o grau de disciplina, o adestramento dos subordinados, bem como a manutenção do material sob sua responsabilidade;
IX - no âmbito de suas responsabilidades, manter contato com os órgãos públicos, autoridades militares e civis de sua área para assuntos relativos à execução de suas atribuições;
X - comandar diretamente as operações cuja importância, gravidade ou complexidade o exijam, em razão do efetivo a ser empregado, da possibilidade de repercussão ou da gravidade;
XI - estar atento ao acompanhamento de situações sazonais ligados à segurança pública que surjam na área de atuação, efetuando planejamentos e empregos necessários, mesmo que mediante realocação de meios;
XII - estabelecer normas para o horário de trabalho dos subordinados de forma que estes possam comparecer, escalonada e periodicamente, à rendição de serviço nos diversos turnos, e fiscalizar seu cumprimento;
XIII - incentivar os Inspetores de 2ª Classe à troca de informações, planejamento e execução do policiamento de modo integrado;
XIV - buscar, incessantemente, a aproximação com a comunidade por meio de contatos com o cidadão, lideranças comunitárias e de entidades ou organizações nela inseridas, bem como estimular seus Subinspetores a fazerem o mesmo em suas áreas de atuação;
XV - supervisionar a execução das atividades operacionais mantendo-as em níveis de efetivo e viaturas planejados;
XVI - estar em condições de informar ao escalão superior sobre as ocorrências graves ou passíveis de repercussão atendidas ou em andamento no âmbito de seu Comando;
XVII - cumprir e fazer cumprir as normas vigentes da Instituição visando o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais atinentes à Guarda Civil Municipal;
XVIII - assistir e representar o Comandante da GCM, quando requisitado;
XIX - analisar as propostas da Corregedoria, de modo que venha trazer benefícios para a Corporação, seus comandados e a população, primando sempre pela prestação de serviço de excelência;
XX - executar outras funções correlatas determinadas pelos superiores atinentes ao cargo.

Subseção Única
Das Atribuições Específicas dos Inspetores de 1ª Classe por Área de Atuação

Art. 85. Além das atribuições comuns aos Inspetores de 1ª Classe, compete-lhes as atribuições administrativa, logística, educacional, operacional e de trânsito, de acordo com a área de atuação de cada um deles.

§1º. São atribuições do Inspetor Administrativo, Logístico e Educacional:

I - cuidar da área de Recursos Humanos;
II - controlar e acompanhar todo andamento de portarias, processos e procedimentos administrativos;
III - controlar o patrimônio, armamento e equipamentos;
IV - assistir e representar o Comandante da Guarda Civil Municipal, quando requisitado;
V - ter ciência de todas as atividades desempenhadas pela Guarda Civil Municipal;
VI - emitir relatório minucioso semestralmente, do comportamento dos GCM's para a Corregedoria;
VII - analisar propostas da Corregedoria, visando benefícios para a corporação, seus comandados e a população, primando sempre pela prestação de serviço de excelência e a qualidade de vida do servidor;
VIII - coordenar os meios logísticos, alusivos a transportes, comunicações, uniformes, armas e munições;
IX - coordenar as atividades de ensino e treinamento da Guarda Civil Municipal;
X - desempenhar outras atividades atinentes à função.

§2º. São atribuições do Inspetor Operacional:

I - coordenar o patrulhamento e policiamento urbano;
II - fiscalizar todo serviço operacional da Guarda Civil Municipal;
III - assistir e representar o Comandante da Guarda Civil Municipal, quando requisitado;
IV - programar medidas de prevenção e monitoramento de áreas de risco e vigilância eletrônica;
V - produzir e enviar ao Comandante da Guarda Civil Municipal, relatório minucioso das atividades operacionais da Guarda Civil Municipal, quando se fizer necessário;
VI - assessorar na decisão final das questões decorrentes de deliberações adotadas pelos seus subordinados;
VII - programar o plano de segurança do município dentro de sua competência de ação;
VIII - programar plano de avaliação e monitoramento de grau de risco específico para cada equipamento sob sua guarda;
IX - desempenhar outras atividades atinentes à função.

§3º. OInspetor de Trânsitoé o profissional responsável por zelar pelasegurança, organização efluidez do trânsito em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, através da fiscalização, educação e controle do trânsito urbano, cabendo-lhe, como atribuições, ainda:

I - propiciar a formação e capacitação periódica dos integrantes da equipe de trânsito, assegurando a atualização constante em normas de trânsito, técnicas operacionais e atendimento ao público;
II - orientar os membros da equipe quanto às práticas de segurança viária, ética profissional e procedimentos administrativos, promovendo a excelência no serviço prestado à comunidade;
III - coordenar as atividades operacionais da equipe de trânsito, estabelecendo escalas de serviço, supervisionando o cumprimento das atribuições e avaliando o desempenho individual e coletivo;
IV - verificar o cumprimento das normas de trânsito, como uso do cinto de segurança, respeito aos limites de velocidade e sinalizações;
V - aplicar multas e autuações em caso de infrações;
VI - controlar o tráfego de veículos e pedestres;
VII - orientarmotoristase pedestres em situações de trânsito intenso, acidentes ou eventos especiais;
VIII - organizar o tráfego em locais estratégicos, como cruzamentos e áreas próximas a escolas;
IX - realizar campanhas educativas e de conscientização para motoristas, pedestres e ciclistas;
X - promover palestras e ações educativas em escolas e comunidades;
XI - atender emergências relacionadas ao trânsito;
XII - auxiliar na remoção de veículos envolvidos em acidentes ou que obstruem vias públicas;
XIII - dar suporte a órgãos de emergência, comobombeirosepolícia, em incidentes no trânsito;
XIV - inspecionar vias públicas;
XV - identificar problemas na sinalização, pavimentação e iluminação das vias;
XVI - levar ao conhecimento do Comandante a necessidade de notificação dos órgãos responsáveis para que sejam feitos reparos e melhorias no trânsito tão logo seja detectado;
XVII - garantir que o trânsito flua de forma segura e ordenada, respeitando as leis de trânsito;
XVIII - atuar em conjunto com outros órgãos para melhorias no trânsito;
XIX - desempenhar outras atividades atinentes à função.

CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86. O Guarda Civil Municipal designado para o cargo hierarquicamente superior ao seu, perceberá o salário e vantagens correspondente ao exercício desse cargo somente se vier a exercê-lo por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias.

Art. 87. Aplicar-se-á o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paracatu e a Lei Complementar nº 54, de 23 de maio de 2007 – Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Prefeitura Municipal de Paracatu, naquilo que não for contrário ao disposto nessa Lei.

Art. 88. A Guarda Civil Municipal poderá ser denominada como Polícia Municipal, em razão de sua legitimidade constitucional como integrante do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), conforme previsto no artigo 144 da Constituição Federal.

Art. 89. São partes integrantes dessa Lei Complementar:

I - o Anexo I – Promoções e Progressões da Carreira de Guarda Civil Municipal;
II - o Anexo II – Funções Gratificadas da Guarda Civil Municipal;
III - o Anexo IIII – Cargos de Provimento em Comissão;
IV - o Anexo IV – Quadro Hierárquico da Carreira da Guarda Civil Municipal;
V - o Anexo V – Hierarquia Funcional da Guarda Civil Municipal.

Art. 90. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 23 de dezembro de 2025,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:D67050F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI COMPLEMENTAR N.º 199, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a implementação de Equipes Multiprofissionais de Psicologia e Assistência Social na Rede Pública de Educação Básica, em congruência com a Lei Federal nº 13.935/2019, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a implementação de Equipes Multiprofissionais de Psicologia e Assistência Social na Rede Pública de Educação Básica, em congruência com o disposto na Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.

Art. 2º. São objetivos gerais da implementação de Equipes Multiprofissionais de Psicologia e Assistência Social:

I - desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais;
II - oferecer suporte técnico e especializado às unidades escolares no enfrentamento de demandas psicossociais;
III - promover o bem-estar emocional e social dos estudantes;
IV - garantir o direito à educação de forma plena, considerando os aspectos emocionais, familiares e sociais que impactam no processo de ensino-aprendizagem.

Art. 3º. As Equipes Multiprofissionais serão compostas, cada uma por, no mínimo:

I - 1 (um) psicólogo;
II - 1 (um) assistente social.

Parágrafo único. As Equipes Multiprofissionais serão coordenadas por um Coordenador Geral das Equipes Multiprofissionais, com comprovada experiencia na área, e que será responsável pela supervisão técnica das equipes, articulação institucional, elaboração de cronogramas, produção de relatórios e gestão de fluxo de atendimentos.

Art. 4º. As Equipes Multiprofissionais atuarão em todas as unidades escolares do Município de Paracatu, localizadas nas zonas urbana e rural, sendo elas:

I - Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs);
II - creches;
III - escolas municipais de ensino fundamental, em seus anos iniciais e finais;
IV - escolas municipais que ofertam a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 5º. São atribuições das Equipes Multiprofissionais:

atuar de forma coordenada com os profissionais da educação e da saúde para garantir o atendimento educacional especializado a alunos com necessidades específicas;
realizar atendimento individual ou coletivo a estudantes com dificuldades emocionais, comportamentais ou de aprendizagem;
apoiar tecnicamente os profissionais da educação nas demandas relacionadas à saúde mental e convivência escolar;
participar ativamente do processo de elaboração de pareceres pedagógicos que indiquem a adoção de ações específicas para esses alunos;
avaliar a necessidade de contratação de profissionais e professores de apoio, conforme previsto no Decreto nº 12.686/2025 ou outro que venha a lhe substituir;
atuar de forma coordenada com os profissionais da educação, assistência social e saúde para implementar a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente;
promover nas escolas a produção de conhecimento, a pesquisa e a avaliação dos resultados das políticas de prevenção e combate ao abuso e à exploração sexual;
contribuir para garantir o atendimento especializado, em rede, da criança e do adolescente em situação de exploração sexual, bem como de suas famílias, conforme o artigo 4º da Lei nº 14.811/2024;
desenvolver ações educativas, preventivas e de intervenção voltadas à identificação, enfrentamento e erradicação de práticas de bullying, cyberbullying, violência, abuso e exploração sexual, promovendo a cultura da paz, do respeito e da convivência saudável no ambiente escolar, conforme disposições das Leis nº 13.185/2015, nº 13.663/2018 e nº 14.811/2024;
colaborar na execução da Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares, em articulação com o Programa Saúde na Escola (PSE), observando os objetivos e diretrizes da Lei nº 14.819/2024;
participar ativamente das medidas de proteção e orientação a pais e responsáveis, conforme disposto no artigo 101, II, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 6º. Fica criado o cargo de provimento em comissão de Coordenador das Equipes Disciplinares, de dedicação integral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia e a seu Departamento Pedagógico, com atribuições e vencimentos fixados nos Anexos V e VI desta Lei Complementar.

Art. 7º. Ficam criados os cargos efetivos de Psicólogo Escolar e Assistente Social Escolar, ambos com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com objetivo de integrar as Equipes Multiprofissionais de Psicologia e Assistência Social instituídas através da presente Lei Complementar.

Art. 8º. Os Anexos I, III, V e X da Lei Complementar nº 55, de 23 de maio de 2007, passam a vigorar acrescidos da redação dada pelos Anexos I, II, III e IV desta Lei Complementar.

Art. 9º. O Anexo II e o Anexo das Atribuições dos Cargos de Agentes Políticos e dos Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar n° 149, de 23 de dezembro de 2021, passam a vigorar acrescidos da redação dada pelos Anexos V e VI desta Lei Complementar.

Art. 10. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 23 de dezembro de 2025, aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:71F934F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.060, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui a Semana Municipal de Conscientização em Humanização da Assistência à Mulher e ao Neonato durante o Ciclo Gravídico-puerperal, voltada aos profissionais da saúde do Município de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1°. Fica instituída, no âmbito do Município de Paracatu, a Semana Municipal de Conscientização em Humanização da Assistência à Mulher e ao Neonato durante o Ciclo Gravídico-puerperal, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de maio.

Art. 2°. A semana tem como público-alvo os profissionais da área da saúde, atuantes na rede pública municipal, em todas as suas esferas: atenção primária, média e alta complexidade, bem como as gestantes e puérperas do município - como beneficiárias diretas da política de humanização.

Parágrafo único. Os estudantes das áreas da saúde, especialmente dos cursos vinculados a instituições de ensino técnico e superior do município, também poderão
participar das atividades da Semana Municipal de Conscientização em Humanização da Assistência à Mulher e ao Neonato durante o Ciclo Gravídico-puerperal, com o objetivo de promover a integração ensino-serviço e a formação humanizada dos futuros profissionais de saúde.

Art. 3º. A semana de que trata o art. 1º da presente lei, terá os seguintes objetivos:

I - sensibilizar e capacitar os servidores da saúde quanto às boas práticas de acolhimento, respeito e escuta qualificada da mulher

durante a gestação, o parto, o puerpério e nos cuidados ao recém-nascido;
II - disseminar protocolos e diretrizes baseados em evidências cientificas, que promovam o cuidado humanizado e seguro;
III - fortalecer a humanização como diretriz transversal do SUS, combatendo práticas de violência obstétrica e negligência institucional;
IV - estimular a atuação interdisciplinar, integrada e empática entre os profissionais da rede;
V - valorizar os profissionais da saúde como agentes fundamentais da dignidade no nascimento e na vida.

Art. 4°. Durante a semana poderão ser realizadas, entre outras ações:

I - cursos, oficinas e workshops voltados à qualificação técnica e humanizada dos profissionais da rede;
II - rodas de escuta com profissionais para levantamento de desafios e propostas de melhoria do atendimento;
III - palestras com especialistas em obstetrícia humanizada, enfermagem obstétrica, psicologia perinatal, neonatologia e direito da mulher;
IV - distribuição de cartilhas e materiais informativos com foco nos direitos da mulher, do neonato e dos profissionais de saúde;
V - premiação ou reconhecimento de boas práticas em unidades de saúde municipais.

Art. 5°. As ações da Semana Municipal de Conscientização em Humanização da Assistência Mulher e ao Neonato durante o Ciclo Gravídico-puerperal poderão ser realizadas em parceria com conselho de saúde; escolas técnicas e universidades; hospitais de referência; entidades civis e organizações sociais ligadas à saúde da mulher e da criança.

Art. 6°. A Semana Municipal de Conscientização em Humanização da Assistência à Mulher e ao Neonato durante o Ciclo Gravídico-puerperal passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 23 de dezembro de 2025,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:B83D5798

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.061, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece princípios e diretrizes para a implementação e o uso da inteligência artificial no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1°. A implementação e a utilização da inteligência artificial, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, devem observar o subsequente conjunto de valores éticos fundamentais e diretrizes.

Parágrafo único. Considera-se inteligência artificial o sistema computacional que, a partir de determinada programação humana, pode realizar tarefas que incluem, mas não se limitam a aprendizado e adaptação, reconhecimento de padrões, processamento de linguagem natural, tomada e sugestões de decisões complexas, bem como, interações em ambientes diversos.

Art. 2°. Constituem valores éticos fundamentais para os fins desta Lei:

I - a dignidade e a valorização da pessoa humana;
II - a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;
III - a não discriminação;
IV - a busca da justiça;
V - o compromisso com o bem público.

Art. 3°. As diretrizes de que trata o caput do art. 1° são as seguintes:

I - transparência: decisões e ações, tomadas, iniciadas ou fundadas em inteligência
artificial devem conter a respectiva motivação e serem compreensíveis aos interessados;
II - respeito à privacidade: proteção e salvaguarda do cidadão contra intrusões infundadas ou injustificadas;
III - proteção de dados: garantia de segurança e confidencialidade dos dados pessoais e sensíveis coletados, armazenados, processados e compartilhados por sistemas de
inteligência artificial;
IV - responsabilização: indicação clara e precisa de quem é o responsável pelas decisões tomadas ou informadas por inteligência artificial;
V - inclusão: o desenvolvimento e a utilização da inteligência artificial devem contemplar a diversidade da população atendida;
VI - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude de decisões tomadas ou orientadas pela inteligência artificial, principalmente quando
envolverem dados pessoais ou sensíveis.

Parágrafo único. Os princípios previstos no art. 6° da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) orientarão, subsidiariamente, o justo cumprimento desta Lei.

Art. 4°. Os sistemas de inteligência artificial de que trata o caput do art. 1° devem ser
auditáveis e sujeitos à supervisão idônea.

Art. 5°. Contanto que respeitados os princípios e diretrizes previstos nesta Lei, sempre que possível, deve haver colaboração entre diferentes órgãos e setores para compartilhar conhecimentos, experiências e práticas relacionadas à inteligência artificial.

Parágrafo único. Fica franqueada a cooperação interinstitucional sobre as ações, medidas, decisões e previsões provenientes de sistemas de inteligência artificial abrangidos pelo caput do art. 1°, desde que respeitados os princípios e diretrizes previstos nesta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 23 de dezembro de 2025,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:DAEDAE7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.062, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o programa de enfrentamento e conscientização contra assédio e violência sexual no âmbito do Município de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Paracatu o Programa de Enfrentamento e Conscientização contra o Assédio e Violência Sexual, com o objetivo de prevenir e combater o assédio e a violência sexual, promovendo ações educativas, informativas e de apoio às vítimas, além de envolver a comunidade, órgãos públicos, empresas e instituições de ensino na construção de uma sociedade livre de violência.

Art. 2°. São objetivos do programa:

I - prevenir o assédio e a violência sexual no Município de Paracatu, especialmente em espaços públicos e privados;
II - conscientizar a população sobre as formas de assédio e violência sexual, suas consequências legais e sociais;
III - garantir suporte psicossocial e jurídico às vítimas de assédio e violência sexual;
IV - incentivar a denúncia de casos de assédio e violência sexual, promovendo a proteção à vítima e punição aos agressores;
V - desenvolver campanhas educativas, por meio de palestras, oficinas, e outras atividades, nas escolas, empresas e espaços comunitários.

Art. 3°. O Programa desenvolverá as seguintes ações de conscientização:

I - realização de campanhas de esclarecimento sobre o que caracteriza o assédio e a violência sexual, abordando suas implicações sociais e psicoemocionais;
II - promoção de palestras educativas em escolas, universidades, centros comunitários, unidades de saúde e empresas;
III - produção e distribuição de materiais informativos sobre como identificar e denunciar casos de assédio e violência sexual;
IV - promoção de workshops e treinamentos de capacitação para servidores públicos, profissionais da área da saúde, educação e assistência social;
V - eventos culturais e artísticos para debater o tema, envolvendo a comunidade e promovendo a reflexão sobre o combate à violência sexual.

Art. 4°. O Programa garantirá apoio às vítimas de assédio e violência sexual, por meio das seguintes ações:

I - apoio psicológico e social às vítimas;

II - orientação sobre os canais oficiais de denúncia (presenciais e virtuais) para que as vítimas possam registrar suas ocorrências de maneira confidencial e segura;
III - oferecimento de acolhimento especializado em casas de apoio e serviços de referência, em parceria com entidades civis e governamentais.

Art. 5°. O Município de Paracatu incentivará a parceria com organizações da sociedade civil, associações de mulheres, universidades, empresas e outras instituições para o fortalecimento das ações do Programa.

Art. 6º. O Poder Público poderá firmar convênios e parcerias com organizações não governamentais e demais entidades para a execução das atividades do programa.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 23 de dezembro de 2025,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:02105C5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.063, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Dia Municipal do Mascate no Município de Paracatu - MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1°. Fica instituído o Dia Municipal do Mascate, a ser comemorado anualmente em 25 de setembro, no Município de Paracatu - MG.

Art. 2°. A presente Lei tem como finalidade reconhecer e valorizar a importância histórica, cultural e econômica dos mascates para o desenvolvimento do comércio local e para a formação da identidade do município.

Art. 3°. O Poder Público poderá, em parceria com entidades da sociedade civil, promover ações alusivas à data, como feiras, palestras, homenagens, exposições e demais atividades que ressaltem a relevância da atuação dos mascates.

Art. 4°. O Dia Municipal do Mascate será incluído no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 23 de dezembro de 2025,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:F5A99CF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.064, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 3.261, de 11 de outubro de 2016, que dispõe sobre o Dia Municipal do Pão de Queijo, para instituir o Programa Municipal de Valorização do Modo Paracatuense de Fazer o Pão de Queijo, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 3.261, de 11 de outubro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Paracatu, o Dia Municipal do Pão de Queijo, a ser comemorado no dia 05 de julho de cada ano, em reconhecimento à relevância cultural, gastronômica e histórica do modo paracatuense de fazer o Pão de Queijo, evidenciada pelo recebimento do Prêmio Eduardo Frieiro, e em celebração ao dia da gastronomia mineira."*

Art. 2º. Ficam criados os arts. 4º-A, 4º-B, 4º-C e 4º-D no âmbito da Lei Municipal nº 3.261, de 11 de outubro de 2016, que passam a fazer parte integrante da legislação com a seguinte redação:

*"**Art. 4º-A.** Fica criado o Programa Municipal de Valorização do Modo Paracatuense de Fazer o Pão de Queijo, vinculado ao Projeto Paracatu Cidade Gastronômica da Secretaria Municipal de Turismo, com o objetivo de:*

I - preservar e difundir o modo paracatuense de fazer o Pão de Queijo como patrimônio cultural e gastronômico;
II - fomentar a produção e comercialização local de pães de queijo e produtos relacionados;

III - promover o turismo gastronômico e cultural em Paracatu;
IV - incentivar a qualificação dos produtores e profissionais do setor;
V - realizar eventos e manifestações que celebrem e valorizem o pão de queijo paracatuense.

Art. 4º-B. *Para a execução dos objetivos do Programa Municipal de Valorização do Modo Paracatuense de Fazer o Pão de Queijo, o Poder Executivo fica autorizado a:*

I - realizar, durante o mês de julho de cada ano, preferencialmente no dia 05 de julho ou em data próxima, eventos que promovam o Dia Municipal do Pão Queijo e o Modo Paracatuense de Fazer o Pão de Queijo;
II - adquirir, mediante processo licitatório ou outras formas legais cabíveis, pães de queijo e demais insumos de produtores e comerciantes locais para distribuição gratuita à população em geral nos eventos previstos no inciso I;
III - promover e apoiar campanhas de qualificação do setor, manifestações de homenagem e incentivo aos produtores e profissionais da área, palestras, debates, simpósios, workshops e outras atividades educativas e de fomento;
IV - celebrar parcerias, convênios, termos de colaboração ou fomento com entidades da sociedade civil organizada, associações de produtores, instituições de ensino, empresas privadas e órgãos governamentais, para a captação de recursos, apoio logístico, divulgação e execução das ações do Programa, observada a legislação específica.

Parágrafo único. *A distribuição prevista no inciso II possui tem caráter cultural e comemorativo, destinando-se à valorização da tradição gastronômica local e à promoção da identidade regional e poderá ocorrer mediante parceria com entidades da sociedade civil, associações comunitárias, instituições de ensino ou empresas locais.*

Art. 4º-C. *A execução das ações do Programa Municipal de Valorização do Modo Paracatuense de Fazer o Pão de Queijo observarão rigorosamente devem observar os princípios balizadores da Administração Pública, sendo vedada qualquer forma de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.*

Art. 4º-D. *As despesas decorrentes da execução desta Lei e do Programa Municipal de Valorização do Modo Paracatuense de Fazer o Pão de Queijo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e serão devidamente justificadas e transparentes, em conformidade com a legislação vigente."*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 23 de dezembro de 2025,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:0086AD87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.065, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Shoto-Kan de Karatê de Paracatu.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação Shoto-Kan de Karatê de Paracatu, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 57.017.116/0001-50, com sede e foro no município de Paracatu-MG.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 23 de dezembro de 2025,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:10296817

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.066, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a denominação da Praça Selva Divina Siqueira Santiago, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1°. Fica denominada de Praça Selva Divina Siqueira Santiago, o logradouro público, localizado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, ao lado da passarela, no bairro Alto do Açude.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 23 de dezembro de 2025,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:FDBD1181

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.067, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue no Calendário Oficial de Eventos no âmbito do Município de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1°. Fica instituído o dia 25 de novembro como o Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue no calendário oficial de eventos do Município de Paracatu, a ser comemorado anualmente na referida data.

Art. 2°. Na semana do Dia Municipal do Doador de Sangue, o Poder Público realizará ações de conscientização sobre a importância da doação de sangue.

Parágrafo único. As ações mencionadas no caput deste artigo podem incluir, mas não se limitam a:

I - mutirões de coleta;
II - realização de palestras e rodas de conversa em todos os graus de instituições de
ensino, empresas e centros comunitários;

III - parcerias com instituições de ensino e ONGs para desenvolvimento de projetos;
IV - estabelecer convênios com empresas privadas para campanhas internas;
V - utilização de painéis informativos públicos ou digitais para mostrar o status dos bancos de sangue.

Art. 3°. Esta lei tem como objetivo principal agradecer aos doadores por sua ação solidaria e sensibilizar a população para a importância da Doação de Sangue regular, a fim de garantir a segurança e disponibilidade de sangue para aqueles que precisam.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 23 de dezembro de 2025,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:2A452C5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.068, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos para a Associação Recar, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar recursos do orçamento de 2025 - Lei Municipal nº 3.901, de 17 de dezembro de 2024 - para a Associação Recar, inscrita no CNPJ 18.847.659/0001-43, a título de contribuição financeira, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a contribuição financeira para o custeio das atividades desenvolvidas pela entidade.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferência de recursos do orçamento de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Turismo na funcional programática 02.22.01.13.695.0027.2502, elemento de despesa 3.3.50.41

Parágrafo único. Para ocorrer a transferência do recurso a que se refere o art.1° serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme disposto no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 23 de dezembro de 2025,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:73B1FBF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.069, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a proceder com abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Associação dos Voluntários em Defesa dos Portadores de Câncer de Paracatu e da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar recursos do orçamento de 2025 - Lei Municipal 3.901 de 17 de dezembro de 2024 a título de auxílio financeiro para as seguintes associações:

I - Associação dos Voluntários em Defesa dos Portadores de Câncer de Paracatu inscrita no CNPJ 16.894.950/0001-47, no valor de 200.000,00 (duzentos mil);
II - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC, inscrita no CNPJ 06.195.998/0001-03, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º. Para fazer face ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, em favor das seguintes secretarias:

I - Secretaria Municipal de Saúde, na funcional programática 02.06.01.10.302.0022.2064, elemento de despesa 4.4.50.42;
II - Secretaria Municipal de Governo na funcional programática 02.01.01.04.122.0034.2515 elemento de despesa 4.4.50.42.

Parágrafo único. Para ocorrer os créditos adicionais especiais a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme disposto no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64 e recursos orçamentários vinculados à Secretaria Municipal de Governo na funcional programática 02.01.01.04.122.0034.2515, elemento de despesa 3.3.50.41, respectivamente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 23 de dezembro de 2025,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:DFAA0F81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.070, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026/2029, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Paracatu-MG, para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Parágrafo único. Integram o Plano Plurianual:

I - Anexo I – Financiamento dos Programas Governamentais;
II - Anexo II – Programas de Governo;
III - Anexo III – Valores por Unidades Executoras;
IV - Anexo IV – Valores por Programa;
V - Anexo V – Valores por Ação e;
VI - Anexo VI – Valores por Função e Subfunção.

Art. 2º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei específica.

Art. 3º. A inclusão, exclusão e/ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes estabelecidas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Fica assegurada a revisão do Plano Plurianual, dispondo sobre sua atualização a cada ano ou a qualquer momento, quando a medida o justificar.

Art. 5º. Os valores financeiros estabelecidos nesta Lei para os programas de governo e para as ações orçamentárias são referenciais, não constituindo limites à programação das despesas expressas nas Leis Orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Paracatu – Minas Gerais, 23 de dezembro de 2025,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:1910D589

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.071, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Paracatu para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Paracatu para o exercício financeiro de 2026, em iguais valores, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive fundação instituída e mantida pelo Poder Público;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde, assistência social e previdência.

Art. 2º. A receita total é orçada e a Despesa total fixada em valores iguais a R$ 920.187.540,00 (novecentos e vinte milhões, cento e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais).

Art. 3º. As receitas estimadas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei.

Art. 4º. A despesa do orçamento fiscal e da seguridade social observará a programação constante dos quadros que integram esta Lei, desdobrada na forma da Lei Municipal nº 3.996, de 21 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício fiscal de 2026.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da despesa fixada nesta Lei, nos termos previstos no art. 43, §1°, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Não oneram o limite estabelecido no caput as suplementações destinadas a despesa com pessoal e encargos e as suplementações que objetivem adequar as programações para atender e viabilizar as emendas individuais impositivas.

Art. 6º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II do §1° do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I do §1° do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
III - suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, conforme os termos previstos no inciso IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
IV - utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Parágrafo único. As suplementações de que tratam os incisos I, II e III não serão computados para efeito do limite fixado no art. 5° desta Lei e não poderá exceder a 20% (vinte por cento) da despesa fixada nesta Lei.

Art. 7º. Poderá o Poder Executivo contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos, mediante autorização do Poder Legislativo e respeitada a legislação em vigor.

Art. 8º. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação das receitas, visando garantir as metas de resultados constantes do Anexo de Metas da Lei Municipal nº 3.996, de 2025.

Art. 9°. Os valores constantes da presente proposta orçamentária têm por base preços de julho de 2025.

Art. 10. Na hipótese de ocorrência de devolução de recursos financeiros do Poder Legislativo ao Poder Executivo, esta transferência deverá estar acompanhada da equivalente anulação de dotações do Poder Legislativo, através de Decreto, como forma de adequação da execução orçamentária do exercício de 2026.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Paracatu – Minas Gerais, 23 de dezembro de 2025,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:CC1F014F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.072, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos para o setor privado, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a destinar recursos para o setor privado a título de subvenção social, contribuição financeira e auxílio financeiro às instituições de

direito privado sem fins lucrativos, até seus respectivos valores estabelecidos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, atendidas às condições estabelecidas na Lei Municipal nº 3.996, de 21 de julho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 23 de dezembro de 2025,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:69A00864

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.073, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o dia Municipal da Caretada no Município de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1°. Fica instituído o dia Municipal da Caretada no município de Paracatu, a ser comemorado anualmente no dia 24 de junho, com o objetivo de promover a tradição, salvaguarda e fortalecimento da caretada dos grupos culturais, valorizando o patrimônio imaterial de Paracatu, com o desenvolvimento de mostras e apresentações, mantendo suas identidades e festejos.

Art. 2°. O Poder Público em parceria com as comunidades quilombolas, grupos culturais da Caretada, instituições de ensino, entidades culturais e sociedade civil organizada, promoverá as seguintes ações:

I - mostras, oficinas e apresentações culturais;
II - rodas de conversa, seminários e encontros de formação sobre a tradição da caretada;
III - registro e difusão da história, memórias e significados da manifestação;
IV - incentivo à participação de crianças e jovens em atividades de educação patrimonial;
V - apoio a grupos culturais na organização dos festejos tradicionais;
VI - parcerias com o setor turístico e comercial para valorização das festividades.

Art. 3°. A comemoração instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 23 de dezembro de 2025,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:CEF25812

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.074, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei nº 3.901, de 17 de dezembro de 2024, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Paracatu para o exercício financeiro de 2025.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo III.B – Transferências a Terceiros Decorrentes de Emendas Impositivas, parte integrante da Lei nº 3.901, de 17 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
"(...)
(...)"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 23 de dezembro de 2025,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:0565DE63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.074, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei nº 3.901, de 17 de dezembro de 2024, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Paracatu para o exercício financeiro de 2025.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo III.B – Transferências a Terceiros Decorrentes de Emendas Impositivas, parte integrante da Lei nº 3.901, de 17 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

"(...)

(...)"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 23 de dezembro de 2025,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:B9EE84C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.075, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal n° 2.756, de 11 de dezembro de 2009, para adequar os critérios de seleção de servidores públicos municipais a serem beneficiados por Programas Habitacionais desenvolvidos no âmbito da Política Municipal de Habitação, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterada a ementa da Lei Municipal nº 2.756, de 11 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Define critérios para a seleção de servidores públicos municipais a serem beneficiados por Programas Habitacionais desenvolvidos no âmbito da Política Municipal de Habitação, e dá outras providências.**"*

Art. 2º. Fica alterado o disposto no *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 2.756, de 11 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º.** Ficam estabelecidos os critérios para a seleção de servidores públicos municipais que serão beneficiados pelos Programas Habitacionais, no âmbito da Política Municipal de Habitação, na modalidade de doação ou aquisição de lotes destinados à moradia própria."*

Art. 3º. Fica alterado o disposto no inciso I e criado o inciso V no âmbito do art. 2º da Lei Municipal nº 2.756, de 11 de dezembro de 2009, que passam a vigorar e a fazer parte integrante da legislação com a seguinte redação:

*"**Art. 2º.** São critérios para enquadramento no cadastro habitacional:*

I - renda familiar compatível com as faixas I, II e III do Programa Minha Casa, Minha Vida;

(...)

V - pessoas moradoras no Município de Paracatu há, no mínimo, 05 (cinco) anos."

Art. 4º. Fica alterado o disposto no art. 7º e criado um parágrafo único com incisos I e II no âmbito da Lei Municipal nº 2.756, de 11 de dezembro de 2009, que passam a vigorar e a fazer parte integrante da legislação com a seguinte redação:

*"**Art. 7º.** O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, deverá indicar as famílias a serem potencialmente contempladas, a partir da adoção de procedimento passível de auditoria, observada a priorização de atendimento de famílias com renda bruta mensal compatível com o limite de renda vigente para a Faixa 1 e 2 do Programa Minha Casa, Minha Vida, nessa ordem.*

***Parágrafo único.** A indicação das famílias poderá observar:*

I - a ordem cronológica de recebimento das inscrições;
II - outros critérios de priorização definidos em ato regulamentar do Poder Executivo."

Art. 5º. Fica alterado o disposto no art. 8º e seu parágrafo único, suprimidos os incisos I, II e III vinculados ao *caput*, tudo no âmbito da Lei Municipal nº 2.756, de 11 de dezembro de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 8º.** Após a formalização da doação do lote ao beneficiário, este deverá indicar e concluir a construção do imóvel residencial no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura do termo de doação, sob pena de reversão do bem ao patrimônio do Município de Paracatu.*

***Parágrafo único.** O imóvel objeto da doação não poderá ser vendido, transferido, cedido ou alienado, a qualquer título, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data de registro da doação, ressalvados os casos de sucessão legítima ou expressa autorização do Poder Executivo."*

Art. 6º. Ficam revogados:

I - os incisos I a VIII do art. 1º da Lei Municipal nº 2.756, de 11 de dezembro de 2009;
II - o inciso IV do art. 3º da Lei Municipal nº 2.756, de 11 de dezembro de 2009;
III - o art. 5º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 2.756, de 11 de dezembro de 2009;
IV - o Anexo I da Lei Municipal nº 2.756, de 11 de dezembro de 2009.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 23 de dezembro de 2025,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador: A4DC89D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.076, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece política permanente de fornecimento de uniformes e materiais didático-escolares na Rede Municipal de Ensino Público, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Esta Lei estabelece a política permanente de fornecimento gratuito de uniformes e materiais didático-escolares, que constitui programa social essencial para garantir o direito à educação, promover a igualdade de condições de acesso e permanência dos alunos na rede municipal de ensino público, reduzir a evasão escolar e auxiliar na redução da carga financeira das famílias.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o fornecimento gratuito de forma permanente do uniforme escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino Público.

Art. 3°. A padronização dos uniformes escolares na Rede Municipal de Ensino, deverá considerar:

I - a necessidade da imediata identificação dos alunos integrantes do ensino municipal;
II - a possibilidade de reaproveitamento dos uniformes em anos consecutivos;
III - a consequente redução de custos;
IV - o estímulo a um ambiente escolar estável e harmonioso;
V - a segurança dos alunos dentro e fora do ambiente escolar.

Art. 4°. Por ocasião do recebimento dos conjuntos do uniforme escolar, deverão os alunos, ou seus responsáveis legais, quando incapazes nos termos da legislação civil, assinar o Termo de Recebimento.

Art. 5°. Após a distribuição do uniforme escolar, a responsabilidade pela conservação das peças será única e exclusiva dos responsáveis legais pelo aluno, assim compreendido a higiene, o uso adequado e a manutenção dos uniformes escolares, incluindo pequenos reparos.

Art. 6°. As escolas municipais deverão adotar o uso do uniforme padronizado e observando as seguintes características: cores, modelo, tamanhos adequados às faixas etárias e tipos físicos, adaptações às condições climáticas e durabilidade.

Art. 7°. Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer materiais didático-escolares aos alunos da Rede Municipal de Ensino Público.

§1°. Os materiais didático-escolares serão adquiridos anualmente, de acordo com a programação para suprir a demanda.

§2°. Os materiais didático-escolares serão disponibilizados aos alunos, em função da necessidade de cada ano escolar.

Art. 8º. O fornecimento dos uniformes escolares deverá ocorrer no primeiro semestre do ano letivo, devendo todos os alunos receberem o uniforme dentro desse período, observado o calendário escolar oficial.

Parágrafo único. Os materiais didático-escolares deverão ser disponibilizados aos alunos no primeiro semestre do ano letivo, salvo situações excepcionais devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. O fornecimento gratuito de uniformes e materiais didático-escolares deverá contemplar adaptações necessárias para alunos com deficiência ou com necessidades educacionais específicas, garantindo a acessibilidade e a igualdade de condições de acesso e permanência na rede municipal de ensino público.

§1°. As adaptações poderão incluir ajustes de tamanho, modelagem, ou outros recursos de acessibilidade, conforme a necessidade individual do estudante;

§2°. Os materiais didático-escolares deverão, sempre que fonte possível, ser disponibilizados em formatos acessíveis (como Braille, ampliada, recursos visuais ou digitais acessíveis), de acordo com a natureza da deficiência e as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação;

§3°. O Poder Executivo regulamentará as especificações técnicas e os critérios de fornecimento dos uniformes e materiais adaptados, observando a legislação federal e
estadual pertinente à inclusão e à acessibilidade.

Art. 10. Fica expressamente proibido o uso de propaganda ou publicidade, de forma direta ou indireta nos materiais e uniformes escolares, bem como cores que representem partidos políticos.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário, e serão anualmente previstas na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 12. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, especificando, entre outros aspectos, a composição dos kits de materiais didático-escolares por ano ou ciclo escolar, os critérios técnicos de aquisição e a logística de distribuição.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 23 de dezembro de 2025,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:7F7809F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº. 17498/2025

OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro
PROPONENTE: Agencia de Desenvolvimento Economico Socioambiental e Infraestrutura Sustentavel - AGEVALE
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil a Agencia de Desenvolvimento Economico Socioambiental e Infraestrutura Sustentavel - AGEVALE, inscrito no CNPJ n°: 07.853.964/0001-21, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.
Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 23 de dezembro de 2025.

FERNANDO ALVES FIRMO
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Portaria n° 0201/2025

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:EFC713AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 240/2025 PROCESSO: 4816/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Protetora dos Animais de Paracatu - APAP. DATA:** 23/12/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 4816/2025. **OBJETIVO:** Recolher, tratar com medicamentos, incluindo a aquisição de carrapaticidas da marca simparic, e oferecer assistência veterinária em regime de plantão para o atendimento de até 50 (cinquenta) cães em situação de abandono no município. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13.01.04.122.0072.2491.3.3.50.41, Ficha: 1.585, PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2026**. **VALOR**: **R$25.000,00. ASSINATURAS:** José Eduardo Trevisan Moraes, Secretário, convenente, e, Luciana Amaral Montijo, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:57FD859D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 241/2025 PROCESSO: 4814/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Help Pet Paracatu. DATA:** 15/12/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 4814/2025. **OBJETIVO:** Recolher, sempre que possível, cães e gatos em situação de abandono para acolhimento em lares temporários; promover o tratamento de até 73 animais com medicamentos adequados; garantir assistência médico-veterinária e oferecer alimentação regular aos animais desabrigados do município. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13.01.04.122.0072.2491.3.3.50.41, Ficha: 1.585, PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/08/2026**. **VALOR**: **R$43.000,00. ASSINATURAS:** José Eduardo Trevisan Moraes, Secretário, convenente, e, Paula Heloisa Campanha, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:E033A462

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2025

AVISO DE LICITAÇÃO/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de **Saúde. Pregão Eletrônico Nº 24/2025. Processo de Compras Nº 216/2025** – Tipo: Menor Preço (Por Item), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TENDAS PIRAMIDAIS FIXAS, INCLUSO INSTALAÇÃO, E TENDAS SANFONADAS 3X3 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **24/12/2025** até às **08h59min** do dia **29/01/2026** com início da

Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br. Paracatu-MG, 23 de dezembro de 2025.

RODRIGO COSTA OLIVEIRA –
Pregoeiro/ Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:B1AC1952

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2° E 3° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 106/2024

Processo: 17429/2023

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 106/2024 (PROCESSO: 17429/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **HG ENGENHARIA EPP LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTINUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - CONTINUAÇÃO (DUPLICAÇÃO DA AVENIDA OLEGÁRIO MACIEL PARACATU-MG), CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA, CRONOGRAMA E MEMÓRIA DE CÁLCULO.** Prorrogação de Vigência. **DATA: 23/12/2025. VENCIMENTO: 26/02/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, §1°, da Lei no 8.666 de 1993. **ASSINATURAS: FLAVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO** pela Contratante e a **HG ENGENHARIA EPP LTDA** pela Contratada.

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 106/2024 (PROCESSO: 17429/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **HG ENGENHARIA EPP LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO DE PONTE QUE LIGA O CENTRO AO BAIRRO CIDADE NOVA DE PARACATU-MG.** Acréscimo de 24,87%. **DATA: 23/12/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei no 8.666 de 1993. **ASSINATURAS: FLAVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO** pela Contratante e a **HG ENGENHARIA EPP LTDA** pela Contratada

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:D5A6900C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 157/2023

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 8188/2022

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 157/2023 (PROCESSO: 8188/2022)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **HG ENGENHARIA EPP LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO, TAPA BURACOS E QUEBRA MOLASNA MG-188 NO MUNICÍPIO DE PARACATU CONFORME: PROJEOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA.** Prorrogação de Vigência. **DATA: 23/12/2025. VENCIMENTO: 24/07/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, §1°, da Lei Federal no 8.666/93. **ASSINATURAS: FLAVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO** pela Contratante e a **HG ENGENHARIA EPP LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:BA8070CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 088/2024, PROCESSO Nº 103/2024, DISPENSA.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **ROBSON LUIZ OLIVEIRA 87017458672.,** - CNPJ sob o nº. 23.913.583/0001-47.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva de computadores para atender as necessidades dos setores da Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá/MG, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência e anexos;

Termo Aditivo referente prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com vencimento em 23/12/2026 e título de reajuste, o índice INPC de 4,85% (quatro virgula oitenta e cinco porcento), passando o valor mensal a ser pago para R$ 2.097,00 (dois mil, e noventa e sete reais).

Pedra do Indaiá, 22 de dezembro de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:E1412722

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO 002/2025

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 002/2025.

ADITANTE-CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
ADITANTE-CONTRATADA:	**FERREIRA FERREIRA SANTOS ATENDIMENTO A SAUDE LTDA - ME**
CNPJ:	**34.176.569/0001-24**
OBJETO:	**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DO DIA 06/01/2026 ATÉ 06/01/2027, CUJO OBJETO É O CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE PLANTÕES PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, E PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETOR CLÍNICO E DIRETOR TÉCNICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 003/2024.** **FICA ESTABELECIDO QUE ESTE TERMO ADITIVO TERÁ VALIDADE E INICIARÁ SEUS EFEITOS A PARTIR DE 06 DE JANEIRO DE 2026, DATA CORRESPONDENTE AO VENCIMENTO DA VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO, GARANTINDO A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS.**
PROCESSO Nº:	**063/2024**
MODALIDADE:	**CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**
TERMO DE CONTRATO Nº:	**002/2025**
DATA DA ASSINATURA:	**23/12/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:461CDFF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO 003/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 003/2025.

ADITANTE-CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
ADITANTE-CONTRATADA:	**REIS ASSESSORIA MÉDICA LTDA-ME**
CNPJ:	**22.584.538/0001-23**
OBJETO:	**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DO DIA 06/01/2026 ATÉ 06/01/2027, CUJO OBJETO É O CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE PLANTÕES PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, E PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETOR CLÍNICO E DIRETOR TÉCNICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 003/2024.** **FICA ESTABELECIDO QUE ESTE TERMO ADITIVO TERÁ VALIDADE E INICIARÁ SEUS EFEITOS A PARTIR DE 06 DE JANEIRO DE 2026, DATA CORRESPONDENTE AO VENCIMENTO DA VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO, GARANTINDO A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS.**
PROCESSO Nº:	**063/2024**
MODALIDADE:	**CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**
TERMO DE CONTRATO Nº:	**003/2025**
DATA DA ASSINATURA:	**23/12/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:82EC265D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO 004/2025

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 004/2025.

ADITANTE-CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
ADITANTE-CONTRATADA:	**DIEGO DE CASTRO BARBOSA-ME**
CNPJ:	**21.601.020/0001-98**
OBJETO:	**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DO DIA 06/01/2026 ATÉ 06/01/2027, CUJO OBJETO É O CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE PLANTÕES PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, E PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETOR CLÍNICO E DIRETOR TÉCNICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 003/2024.** **FICA ESTABELECIDO QUE ESTE TERMO ADITIVO TERÁ VALIDADE E INICIARÁ SEUS EFEITOS A PARTIR DE 06 DE JANEIRO DE 2026, DATA CORRESPONDENTE AO VENCIMENTO DA VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO, GARANTINDO A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS.**
PROCESSO Nº:	**063/2024**
MODALIDADE:	**CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**
TERMO DE CONTRATO Nº:	**004/2025**
DATA DA ASSINATURA:	**23/12/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:0006CFE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO 007/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 007/2025.

ADITANTE-CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
ADITANTE-CONTRATADA:	**COPAFI PEREIRA & BESSA LTDA**
CNPJ:	**41.785.874/0001-89**
OBJETO:	**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DO DIA 06/01/2026 ATÉ 06/01/2027, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), FORNECIDO EM BOTIJÕES 13KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG QUE SERÃO ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024.** **FICA ESTABELECIDO QUE ESTE TERMO ADITIVO TERÁ VALIDADE E INICIARÁ SEUS EFEITOS A PARTIR DE 06 DE JANEIRO DE 2026, DATA CORRESPONDENTE AO VENCIMENTO DA VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO, GARANTINDO A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO.**
PROCESSO Nº:	**060/2024**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**
TERMO DE CONTRATO Nº:	**007/2025**
DATA DA ASSINATURA:	**23/12/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:72A9D956

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO 051/2024

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 051/2024.

ADITANTE-CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
ADITANTE-CONTRATADA:	**LUIZ HENRIQUES DA COSTA**
CPF:	**191.**1.8**-4***
OBJETO:	**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DO DIA 31/12/2025 ATÉ 31/12/2026, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CONSTANTINO HONORATO DE FRAGA, N°60, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS.** **FICA ESTABELECIDO QUE ESTE TERMO ADITIVO TERÁ VALIDADE E INICIARÁ SEUS EFEITOS A PARTIR DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025, DATA CORRESPONDENTE AO VENCIMENTO DA VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO.**
PROCESSO Nº:	**036/2024**
MODALIDADE:	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**
TERMO DE CONTRATO Nº:	**051/2024**
DATA DA ASSINATURA:	**23/12/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:4D5FEEB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO 051/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 051/2025.

ADITANTE-CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
ADITANTE-CONTRATADA:	**ALEXANDRE BORIN ARQUITETURA PATRIMONIO FOTOGRAFIA LTDA.**
CNPJ:	**40.414.081/0001-90**
OBJETO:	**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DO DIA 31/12/2025 ATÉ 31/12/2026, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL DE PEDRINÓPOLIS/MG, QUE, DENTRE OUTROS FINS, VISA O REPASSE DE ICMS DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO NORMATIVA VIGENTE DO CONEP PARA O ANO DE CORRENTE, CONFORME (LEI ESTADUAL 18.030/2009).** **FICA ESTABELECIDO QUE ESTE TERMO ADITIVO TERÁ VALIDADE E INICIARÁ SEUS EFEITOS A PARTIR DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025, DATA CORRESPONDENTE AO VENCIMENTO DA VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO, GARANTINDO A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**
PROCESSO Nº:	**036/2025**
MODALIDADE:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**
TERMO DE CONTRATO Nº:	**051/2025**
DATA DA ASSINATURA:	**23/12/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:9018C0A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO 05/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 005/2025.

ADITANTE-CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.
GESTOR:	RAFAEL FERREIRA SILVA
ADITANTE-CONTRATADA:	ANATAME COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL
CNPJ:	33.543.744/0001-01
OBJETO:	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DO DIA 03/01/2026 ATÉ 03/01/2027, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS, PÃO DE MILHO 60 GRAMAS, ROSQUINHA DOCE 60 GRAMAS E LEITE DE VACA PASTEURIZADO TIPO "C" EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM ENTREGA DIÁRIA PONTO A PONTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, QUE SERÃO ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024. FICA ESTABELECIDO QUE ESTE TERMO ADITIVO TERÁ VALIDADE E INICIARÁ SEUS EFEITOS A PARTIR DE 03 DE JANEIRO DE 2026, DATA CORRESPONDENTE AO VENCIMENTO DA VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO, GARANTINDO A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO.
PROCESSO Nº:	061/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
TERMO DE CONTRATO Nº:	005/2025
DATA DA ASSINATURA:	23/12/2025

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:7C2F2C3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO 058/2024

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 058/2024.

ADITANTE-CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.
GESTOR:	RAFAEL FERREIRA SILVA
ADITANTE-CONTRATADA:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP.
CNPJ:	02.319.394/0001-70
OBJETO:	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DO DIA 31/12/2025 ATÉ 31/12/2026, CUJO OBJETO É A CONTRATO PROGRAMA CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISALP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA DENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS/MG, EM CONFORMIDADE COMO DISPOSTO DA LEI FEDERAL Nº11.107/2025, REGULAMENTADO PELO DECRETO FEDERAL 6017/2007, LEI FEDERAL. 14.133/2021 E PROTOCOLO DE INTEÇÕES Nº 1083/2024 MUNICIPAL, E LEI 1084/2024 MUNICIPAL. FICA ESTABELECIDO QUE ESTE TERMO ADITIVO TERÁ VALIDADE E INICIARÁ SEUS EFEITOS A PARTIR DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025, DATA CORRESPONDENTE AO VENCIMENTO DA VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO, GARANTINDO A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
PROCESSO Nº:	041/2024
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
TERMO DE CONTRATO Nº:	058/2024
DATA DA ASSINATURA:	23/12/2025

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:E3897B91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO 06/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 006/2025.

ADITANTE-CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.
GESTOR:	RAFAEL FERREIRA SILVA
ADITANTE-CONTRATADA:	TAQUARI DISTRIBUIDORA DE LATICÍNIOS LTDA
CNPJ:	31.309.316/0001-93
OBJETO:	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DO DIA 03/01/2026 ATÉ 03/01/2027, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS, PÃO DE MILHO 60 GRAMAS, ROSQUINHA DOCE 60 GRAMAS E LEITE DE VACA PASTEURIZADO TIPO "C" EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM ENTREGA DIÁRIA PONTO A PONTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, QUE SERÃO ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024. FICA ESTABELECIDO QUE ESTE TERMO ADITIVO TERÁ VALIDADE E INICIARÁ SEUS EFEITOS A PARTIR DE 03 DE JANEIRO DE 2026, DATA CORRESPONDENTE AO VENCIMENTO DA VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO, GARANTINDO A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO.
PROCESSO Nº:	061/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
TERMO DE CONTRATO Nº:	006/2025
DATA DA ASSINATURA:	23/12/2025

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:CF0834A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO 082/2024

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 082/2024.

ADITANTE-CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.
GESTOR:	RAFAEL FERREIRA SILVA
ADITANTE-CONTRATADA:	POSTO PEDRINÓPOLIS LTDA - EPP
CNPJ:	02.833.970/0001-01
OBJETO:	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DO DIA 23/12/2025 ATÉ 23/01/2026, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL ETANOL, DIESEL BS10, E DIESEL COMUM), PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS - MG, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
PROCESSO Nº:	059/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
TERMO DE CONTRATO Nº:	082/2024
DATA DA ASSINATURA:	18/12/2025

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:D237422E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO 113/2023

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 113/2023.

ADITANTE-CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS.
GESTOR:	RAFAEL FERREIRA SILVA
ADITANTE-CONTRATADA:	E.ZANOL ESPORTES ME
CNPJ:	08.843.077/0001-35
OBJETO:	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DO DIA 27/12/2025 ATÉ 27/12/2026, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA E. ZANOL ESPORTES ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO EDUCACIONAL DE JUDÔ "BRANCO ZANOL", VISANDO ATENDER APROXIMADAMENTE 150 CRIANÇAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG. FICA ESTABELECIDO QUE ESTE TERMO ADITIVO TERÁ VALIDADE E INICIARÁ SEUS EFEITOS A PARTIR DE 27 DE DEZEMBRO DE 2025, DATA CORRESPONDENTE AO VENCIMENTO DA VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO, GARANTINDO A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
PROCESSO Nº:	098/2023
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023
TERMO DE CONTRATO Nº:	113/2023
DATA DA ASSINATURA:	23/12/2025

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:729DD503

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS – MG (PEDRIPREV)
PORTARIA Nº. 15 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº. 15 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

"Concede pensão por morte do servidor Ailton Jose Neves em favor de sua cônjuge Marcia da Silva Alves Neves e dá outras providências".

O **DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI PREV, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 166, inc. XII da Lei Municipal n° 926 de 29 de junho de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder pensão por morte do Servidor Inativo AILTON JOSE NEVES, que era operador de Maquinas I, inscrito no CPF nº. 907.293.906-91, Matrícula 363, falecido em 26/11/2025, a sua cônjuge **MARCIA DA SILVA ALVES NEVES**, brasileira, portadora do RG nº. MG-23.366.535 expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 881.643.901-78, residente na Rua Paineira, 220, Povoado dos Inácios, Pedrinópolis-MG, CEP nº. 38.178-000, com fundamento no art. 40, §7º, I da CF/88 e artigo 59 e seguintes da Lei n° 926/16.

Art. 2º Os proventos serão a totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de 26 de novembro de 2025, sem direito a paridade

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros para 26 de novembro de 2025

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.
Pedrinópolis/MG, 15 de dezembro de 2025

WESLEY BATISTA MALAQUIAS
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI-PREV

Publicado por:
Wesley Batista Malaquias
Código Identificador:083FEDEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 2035 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público o decreto n° 2.035 de 23 de dezembro de 2025 que autoriza a contratação de servidores para o mês de dezembro de 2025 em caráter de substituição de servidores afastados por licença doença e rescisão de contrato de trabalho. O decreto está publicado na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/conteudo/transparencia
Perdigão/MG, 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:723F3DAD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESCREDENCIAMENTO PL: 40/2024 N° 12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Distrato dos Descredenciamentos referente ao Processo Licitatório nº 00040/2024, Inexigibilidade nº 00012/2024, Credenciamento nº: 000002/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDIGÃO/MG (PLANTÕES). Descredenciados: Credenciamento Nº: 057/2024, ATHOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ:41.930.529/0001-91. Nº:023/2024 R.J SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ:44.955.620/0001-50. Nº:026/2024, SMR LXVI SOCIEDADE MEDICAS REUNIDAS LXVI LIMITADA, CNPJ:20.975.880/0001-29. Nº: 27/2024 TARCISIO NERY DE SOUZA, CNPJ: 36.056.410/0001-00. N°:044/2024 UNI CLINIC LTDA, CNPJ: 02.893.195/0001-71. N°:047/2024 PATRÍCIA ALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 37.451.728/0001-40. N°:056/2024 ANA LUIZA FONSECA AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 55.879.230/0001-64. N°:059/2024 AMARAL SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, CPNJ: 49.016.846/0001-09. Nº:028/2024 CLINICA MEDICA SAUDE FACIAL MOEMA LTDA, CNPJ: 48.426.375/0001-44. O Distrato de Descredenciamentos estão disponíveis no sitio eletrônico: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 23 de dezembro de 2025.
JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:026EB28D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM: PROCESSO Nº 049/2025 – DISPENSA Nº 012/2025 OBJETO: Contrato de Programa para Contratação direta por dispensa de licitação do CONSÓRCIO CONSÓRCIO INTER FEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, constituído nos termos da Lei nº 11.107/2005, inscrito no CNPJ/MF sob número 19.493.732/0001-99, com sede na Praça Antônio Alves da Costa nº 300, CEP: 38.183-058, Vila São Pedro, Município de Araxá, Estado de Minas Gerais, representado por seu Presidente Sr. José Humberto Ribeiro, brasileiro, casado, atual prefeito de Santa Rosa da Serra, no Alto Paranaíba, portador do CPF nº 787.***.***-53, para a celebração de Contrato de Programa para a prestação pelo CIMINAS, de atividades de controle, intermediação e gerenciamento de serviços de disposição final, coleta regular e transporte de resíduos sólidos urbanos, classe II (Lixo comum) do Município de Perdizes-MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS PERÍODO DO CONTRATO: Da assinatura do contrato vigorando até 24 de Fevereiro de 2026. Valor Global de R$ 545.000,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil reais). Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 23 de Maio de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:C8EE0242

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE DIPENSA PROCESSO N.º 049/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025 Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, R A T I F I C O integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre Contratação direta por dispensa de

licitação do CONSÓRCIO CONSÓRCIO INTER FEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, constituído nos termos da Lei nº 11.107/2005, inscrito no CNPJ/MF sob número 19.493.732/0001-99, com sede na Praça Antônio Alves da Costa nº 300, CEP: 38.183-058, Vila São Pedro, Município de Araxá, Estado de Minas Gerais, representado por seu Presidente Sr. José Humberto Ribeiro, brasileiro, casado, atual prefeito de Santa Rosa da Serra, no Alto Paranaíba, portador do CPF nº 787.610.936-53, residente e domiciliado na Rua Sebastião Rodrigues de Assunção, n° 65, bairro Centro, na cidade de Santa Rosa da Serra/MG, para a celebração de Contrato de Programa para a prestação pelo CIMINAS, de atividades de controle, intermediação e gerenciamento de serviços de disposição final, coleta regular e transporte de resíduos sólidos urbanos, classe II (Lixo comum) do Município de Perdizes-MG. Processo n.º 049/2025 – Dispensa n.º 012/2025; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, inscrito no CNPJ 19.493.732/0001-99, com o valor global a ser pago de R$ 545.000,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato vigorando até 24 (Vinte e quatro) de Fevereiro de 2026. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer. Publique-se. Cumpra-se. Perdizes - MG, 23 de Maio de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:2497A7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 366/2022 ORIGEM: PROCESSO Nº 186/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 118/2022. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste de quantidade ao Contrato de Prestação de Serviços nº 366/2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em data de 13 de dezembro de 2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA Do valor: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o aumento de quantitativo de aproximadamente 25% totalizando o acréscimo de valor no total de R$6.235,00 (seis mil, duzentos e trinta e cinco reais). Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 06 de novembro de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:2B395D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
EXTRATO V TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 366/2022. ORIGEM: PROCESSO N.º 186/2022 – Pregão Eletrônico N.º 118/2022. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 186/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e a contratada, SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, em data de 13 de dezembro de 2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução e aditadas as quantidades correspondentes para 12(doze) meses do contrato de origem cujo período contará a partir de 12 de dezembro de 2025 e término previsto em 12 de dezembro de 2026. FERNANDO MARANGONI Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 09 de dezembro de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:31A30EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO 019/2025 PROCESSO Nº 024/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 ORGÃO GERENCIADOR ORGÃO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS- CIMINAS OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO DE PASSEIO HATCH, 5 LUGARES FLEX 0KM, CONFORME RESOLUÇÃO SEDESE N°. 44, DE 27 MAIO DE 2024, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE TEM POR FINALIDADE ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA DO MUNICÍPIO DE PERDIZES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. CONTRATADO: TITONELI VEÍCULOS LTDA, o preço global do presente contrato é de R$ R$94.000,00 (noventa e quatro mil reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 120(cento e vinte) dias de 2025. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG. Perdizes MG, 15 de dezembro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:69137477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 019/2025 PROCESSO Nº 024/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 ORGÃO GERENCIADOR ORGÃO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS- CIMINAS OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO DE PASSEIO HATCH, 5 LUGARES FLEX 0KM, CONFORME RESOLUÇÃO SEDESE N°. 44, DE 27 MAIO DE 2024, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE TEM POR FINALIDADE ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA DO MUNICÍPIO DE PERDIZES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Adesão nº 019/2025, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal n° 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar n° 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa TITONELI VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 11.448.734/0001-54, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021, sob pena de decair o

direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei. Perdizes MG, 15 de dezembro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:6FCB35A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO 021/2025 PROCESSO Nº 15646/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024 ORGÃO GERENCIADOR PREFEITURA DE GOIANIRA Objeto: Constitui objeto do presente contrato a Adesão a ata de registro de preço, Pregão Eletrônico 054/2024 do Município de Goianira, para contratação de empresa para aquisição de livros paradidáticos, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Termo de Referência, pela Adesão à Ata de Registro de Preços 054/2024, PE nº 054/2024 (SRP), conforme Termo de Referência constante do Processo Licitatório – Adesão nº 021/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. CONTRATADO: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA; VALOR DA PRESENTE CONTRATAÇÃO É DE: R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais) PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando até 120 (cento e vinte) dias Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG. Perdizes MG, 15 de dezembro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:F40774D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 021/2025 PROCESSO Nº 15646/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024 ORGÃO GERENCIADOR PREFEITURA DE GOIANIRA Objeto: Constitui objeto do presente contrato a Adesão a ata de registro de preço, Pregão Eletrônico 054/2024 do Município de Goianira, para contratação de empresa para aquisição de livros paradidáticos, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Termo de Referência, pela Adesão à Ata de Registro de Preços 054/2024, PE nº 054/2024 (SRP), conforme Termo de Referência constante do Processo Licitatório – Adesão nº 021/2025. O Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Adesão nº 021/2025, e considerando a legitimidade do procedimento de Adesão e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento de adesão à empresa VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/2021. Perdizes MG, 15 de dezembro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:2C58DDAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO III TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 152/2023 ORIGEM: PROCESSO N.º 053/2023 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2023 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, do Contrato de origem destinado prestação de serviços conforme Processo n.º 053/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e EF RESTAURANTES E LANCHONETES LTDA, na data do dia 05 de Maio de 2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADA: EF RESTAURANTES E LANCHONETES LTDA PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de origem, cujo período contará a partir da data de 31 de dezembro de 2025 e término previsto em 31 de dezembro de 2026. FERNANDO MARANGONI Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 10 de dezembro de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:AC3094A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTINÇÃO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTINÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 0442025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2025. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a extinção UNILATERAL da Ata de Registro de Preços a contar da presente data (04/12/2025), firmado entre o Município de Perdizes e a empresa ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA, conforme dispõe os artigos 137, inciso I e art. 138, Inciso I da Lei nº 14.133/21 da mencionada ATA. A extinção se justifica pelo fato em que a empresa deixou de proceder a entrega dos itens registrados, mesmo tendo recebido a solicitação de fornecimento, conforme certidão emitida, anexa a este termo. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes. CONTRATADO: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA Certifico que a presente extinção da ATA foi publicada e exposta no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG. Perdizes MG, 04 de dezembro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:740400E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE ARP PROCESSO Nº 165/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 053/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 034/2025 OBJETO: A presente ATA tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de EPI'S, destinado a atender a demanda das secretarias e setores do município de Perdizes/MG, nos termos no anexo I (Termo de Referência) do Edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADOS: VDM SEGURANCA LTDA, com o valor global de R$ 519.699,57 (quinhentos e dezenove mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos); M TESTA ATACADO LTDA, com o valor global de R$ 16.697,50 (dezesseis mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);

L. E. COMERCIAL LTDA, com o valor global de R$ 547.702,30 (quinhentos e quarenta e sete mil setecentos e dois reais e trinta centavos) RA CONFECCOES E UNIFORMES LTDA, com o valor global de R$ 27.666,00 (vinte sete mil seiscentos e sessenta e seis reais) CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA com o valor global de R$ 46.311,56 (quarenta e seis mil trezentos e onze reais e cinquenta e seis centavos); WR EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA com o valor global de R$ 127.625,90 (cento e vinte sete mil, seiscentos e vinte cinco reais e noventa centavos); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA com o valor global de R$ 9.769,70 (nove mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos); DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor global de R$ 2.692,88 (dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos); JADY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor global de R$ 57.694,86 (cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos); MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO - MEYTECH com o valor global de R$ 27.740,00 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta reais) PRAZO DE VIGÊNCIA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data se sua publicação, não podendo ser prorrogada. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 16 de dezembro de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:FF7BF997

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM: PROCESSO Nº 178/2025 – DISPENSA Nº 047/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de placas em alumínio fundido com arte personalizada, letras em alto relevo, layout colorido, visando a identificação, padronização das obras e prédios públicos municipais da cidade de Perdizes/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADO: MARCUS VINICIUS ANDRADE FERREIRA; Valor Global de R$40.000,00 (quarenta mil reais). PERÍODO DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por 180 (cento e oitenta) dias. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 25 de novembro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:54610B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 116/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 054/2025 OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de decoração e iluminação natalina em pontos estratégicos do município de Perdizes/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no anexo I, Termo de Referência deste edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADOS: CARDOSO EVENTOS E ESTRUTURAS EIRELI, com o valor global de R$ 298.359,99 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos) PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 1º de setembro de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:510B60D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2025 PROCESSO N.º 165/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 034/2025 OBJETO: A presente ATA tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de EPI'S, destinado a atender a demanda das secretarias e setores do município de Perdizes/MG, nos termos no anexo I(Termo de Referência) do Edital. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2025, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal n° 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar n° 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa VDM SEGURANCA LTDA. CNPJ: 56.922.844/0001-44, M TESTA ATACADO LTDA CNPJ: 43.044.418/0001-03, L. E. COMERCIAL LTDA. CNPJ: 47.140.401/0001-00, RA CONFECCOES E UNIFORMES LTDA CNPJ: 10.963.837/0001-90, CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 48.256.518/0001-17, WR EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA CNPJ: 62.503.157/0001-97, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA CNPJ: 45.331.406/0001-95, DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.250.886/0001-88, JADY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 40.770.822/0001-76, MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO - MEYTECH CNPJ: 52.023.056/0001-65, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinar a ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei. Perdizes - MG, 16 de dezembro de 2025

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:904CE877

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 047/2025 PROCESSO Nº 178/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de placas em alumínio fundido com arte personalizada, letras em alto relevo, layout colorido, visando a identificação, padronização das obras e prédios públicos municipais da cidade de Perdizes/MG. CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RECONHEÇO a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. ATO DE RATIFICAÇÃO No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021 RATIFICO este processo de Dispensa, para contratação da Empresa: MARCUS VINICIUS ANDRADE FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.225.741/0001-34, pelo valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); PRAZO DE VIGENCIA O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por 180 (cento e oitenta dias), tendo o presente constante dos autos. Publique-se. Perdizes – MG, 25 de novembro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:E21C9D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO- III TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº342/2022 PROCESSO N.º 154/2022 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 001/2022 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 154/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e CARLA KARINE SANTOS AGOSTINHO, em data de 23 de setembro de 2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: Carla Karine Santos Agostinho PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 24 setembro de 2025 e término previsto em 23 de Setembro de 2026. FERNANDO MARANGONI Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 19 de Setembro de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:E367C6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – III TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 104/2024. ORIGEM: PROCESSO Nº 121/2024 – Pregão Eletrônico nº 060/2024. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 104/2024, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 31/12/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes. CONTRATADO: Auto Posto Perdigueiro Ltda. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG. Perdizes MG, 19 de dezembro 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:CF6A6E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – III TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 107/2024. ORIGEM: PROCESSO Nº 121/2024 – Pregão Eletrônico nº 060/2024. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 107/2024, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 31/12/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes. CONTRATADO: POSTO VERÃO LTDA. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG. Perdizes MG, 19 de dezembro de 2025

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:D82EE202

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO III TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 153/2023 ORIGEM: PROCESSO N.º 053/2023 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2023 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, do Contrato de origem destinado prestação de serviços conforme Processo n.º 053/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e LARA LICE SILVA LIMA, na data do dia 05 de Maio de 2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADA: LARA LICE SILVA LIMA PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de origem, cujo período contará a partir da data de 31 de dezembro de 2025 e término previsto em 31 de dezembro de 2026. FERNANDO MARANGONI Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 10 de dezembro de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:20F37C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 105/2024. ORIGEM: PROCESSO Nº 121/2024 – Pregão Eletrônico nº 060/2024. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 105/2024, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 31/12/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes. CONTRATADO: Comercial Perdigueira LTDA. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA

MUNICIPAL DE PERDIZES MG. Perdizes MG, 19 de dezembro de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:2797D9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 001/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 002/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL, em data de 10 de janeiro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 10 de Janeiro de 2026 e término previsto em 31 de dezembro de 2026. SR. FERNANDO MARANGONI Prefeito Municipal de Perdizes-MG Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 19 de dezembro de 2025.

KATIÚCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:528B0F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 52/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 058/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 090/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e o locador ALEXANDRE BORIM – ARQUITETURA, PATRIMÔNIO E FOTOGRAFIA LTDA, em data de 26 de maio de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: Alexandre Borim – Arquitetura, Patrimônio e Fotografia Ltda PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 1º de Janeiro de 2026 e término previsto em 31 de dezembro de 2026. Sr. FERNANDO MARANGONI Prefeito Municipal de Perdizes-MG Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 09 de dezembro de 2025.

KATIÚCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:5B7B0C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 151/2023 ORIGEM: PROCESSO N.º 053/2023 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2023 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, do Contrato de origem destinado prestação de serviços conforme Processo n.º 053/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e ANTÔNIO EURÍPEDES MARTINS, na data do dia 05 de Maio de 2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADA: ANTÔNIO EURÍPEDES MARTINS PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de origem, cujo período contará a partir da data de 31 de dezembro de 2025 e término previsto em 31 de dezembro de 2026. FERNANDO MARANGONI Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 10 de dezembro de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:B56DBBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 106/2024. ORIGEM: PROCESSO Nº 121/2024 – Pregão Eletrônico nº 060/2024. OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 106/2024, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 31/12/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes. CONTRATADO: PETROBOM LTDA Do Preço: O preço unitário do Item 03 (Óleo Diesel) passará o valor unitário para R$ 6,33 (Seis reais e trinta e três centavos) o litro. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG. Perdizes MG, 19 dezembro de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:B68C00D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO IX TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – IX TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 187/2021 ORIGEM: PROCESSO N.º 054/2021 – Pregão Eletrônico N.º 029/2021. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 054/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e SANTA EDWIGES LOCAÇÕES LTDA, em data de 02 de Agosto de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: Santa Edwiges Locações LTDA PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de dezembro de 2025 e término previsto em 02 de agosto de 2026. FERNANDO MARANGONI Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 22 de dezembro de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:EFFC410B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE ARP PROCESSO Nº 172/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 057/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 037/2025 OBJETO: A presente ATA tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de uma empresa especializada para aquisição de ferragens, para atender as necessidades do município de Perdizes - MG, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações e descrições deste Termo de Referência, anexo I, deste Edital, Pregão Eletrônico nº 057/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADOS: HORIZONTE AZUL LICITA LTDA, com o valor global de R$ 1.026.058,45 (Um milhão, vinte seis mil, cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos); SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, com o valor global de R$ 1.425.943,84 (Um milhão, quatrocentos e vinte cinco mil e novecentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos); EVF COMERCIO E SERVICOS LTDA, com o valor global de R$ 232.927,40 (duzentos e trinta e dois mil e novecentos e vinte sete reais e quarenta centavos) PRAZO DE VIGÊNCIA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data se sua publicação. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 12 de dezembro de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:B58DB87B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM: PROCESSO N.º 160/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 015/2025 OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para realizar a construção da Cobertura da Quadra de Esportes da Comunidade do Córrego Rico, no município de Perdizes-MG, através do Convenio nº 9466811 – Transferência Especial – Indicação nº 166124. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, que tem por finalidade atender as especificações mínimas indicadas neste projeto básico – Anexo I do Edital de Concorrência nº 015/2025 e seus anexos. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: MINAS ENGENHARIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, VALOR GLOBAL: R$ 414.500,08 (quatrocentos e quatorze mil quinhentos reais e oito centavos) PERÍODO DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato será de 04(quatro) meses consecutivos, iniciando-se a partir da data de sua assinatura Perdizes - MG, 10 de dezembro de 2025

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:D0BBCCF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM: PROCESSO N.º 167/2025 – CONCORRÊNCIA N.º 016/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a Reforma e ampliação do poliesportivo Osorio Ribeiro Resende no município de Perdizes – MG. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, conforme projetos, memoriais e planilha em anexo., que tem por finalidade atender a demanda necessária do município, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste Projeto Básico do Edital de Concorrência nº 016/2025 e seus anexos. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: D2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, VALOR GLOBAL: R$1.707.594,24 (Um milhão, setecentos e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos) PERÍODO DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. Perdizes - MG, 10 de dezembro de 2025

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:8A9163E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM: PROCESSO N.º 168/2025 – CONCORRÊNCIA N.º 017/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a Reforma do Poliesportivo da Comunidade da Antinha, através do convênio nº 9463923, transferência especial indicação nº 167248, do município de Perdizes - MG. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste Projeto Básico – Anexo I do Edital de Concorrência nº 017/2025 e seus anexos. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: A J ENGENHARIA LTDA, VALOR GLOBAL: R$ 475.000,14 (quatrocentos e setenta e cinco mil e quatorze centavos) PERÍODO DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato será de 05(cinco) meses consecutivos, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. Perdizes - MG, 11 de dezembro de 2025

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:02BE7CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação Processo n.º 160/2025 Concorrência n.º 015/2025 Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, Extrato de Homologação, Processo n.º 160/2025 – Concorrência n.º 015/2025, Objeto: Contratação de uma empresa especializada para realizar a construção da Cobertura da Quadra de Esportes da Comunidade do Córrego Rico, no município de Perdizes-MG, através do Convenio nº 9466811 – Transferência Especial – Indicação nº 166124. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, que tem por finalidade atender as especificações mínimas indicadas neste projeto básico – Anexo I do Edital de Concorrência nº 015/2025 e seus anexos. HOMOLOGA o julgamento da licitante em epígrafe nos termos da Ata de Proposta vencedora o licitante: MINAS ENGENHARIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA O preço global do presente contrato é de R$ 414.500,08 (quatrocentos e quatorze mil quinhentos reais e oito centavos), conforme proposta apresentada. Perdizes - MG, 10 de dezembro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:568C0327

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação Processo n.º 167/2025 Concorrência n.º 016/2025 Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, Extrato de Homologação, Processo n.º 167/2025 – Concorrência n.º 016/2025, Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a Reforma e ampliação do poliesportivo Osorio Ribeiro Resende no município de Perdizes – MG. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, conforme projetos, memoriais e planilha em anexo., que tem por finalidade atender a demanda necessária do município, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste Projeto Básico do Edital de Concorrência nº 016/2025 e seus anexos. HOMOLOGA o julgamento da licitante em epígrafe nos termos da Ata de Proposta vencedora o licitante: D2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com o valor global de R$1.707.594,24 (Um milhão, setecentos e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme proposta apresentada. Perdizes - MG, 10 de dezembro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:635BC09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação Processo n.º 168/2025 Concorrência n.º 017/2025 Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, Extrato de Homologação, Processo n.º 168/2025 – Concorrência n.º 017/2025, Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a Reforma do Poliesportivo da Comunidade da Antinha, através do convênio nº 9463923, transferência especial indicação nº 167248, do município de Perdizes - MG. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste Projeto Básico – Anexo I do Edital de Concorrência nº 017/2025 e seus anexos. HOMOLOGA o julgamento da licitante em epígrafe nos termos da Ata de Proposta vencedora o licitante: A J ENGENHARIA LTDA, com o valor global de R$ 475.000,14 (quatrocentos e setenta e cinco mil e quatorze centavos), conforme proposta apresentada. Perdizes - MG, 11 de dezembro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:AE4DAD68

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2025 PROCESSO N.º 172/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 037/2025 OBJETO: A presente ATA tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de uma empresa especializada para aquisição de ferragens, para atender as necessidades do município de Perdizes - MG, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações e descrições deste Termo de Referência, anexo I, deste Edital, Pregão Eletrônico nº 057/2025. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2025, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal n° 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar n° 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa HORIZONTE AZUL LICITA LTDA, SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, EVF COMERCIO E SERVICOS LTDA de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei. Perdizes - MG, 12 de dezembro de 2025

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:12B781C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – III TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 084/2024 ORIGEM: Processo Licitatório Nº 092/2024 – Concorrência Eletrônica Nº 015/2024. OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 092/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e FALK CONSTRUTORA LTDA, em data de 12 de Novembro de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: Falk Construtora LTDA PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de dezembro de 2025 e término previsto em 30 de junho de 2026. Fernando Marangoni Prefeito Municipal de Perdizes Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 22 de dezembro de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:571668A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 064/2024 ORIGEM: Processo Licitatório Nº 041/2024 – Concorrência Eletrônica Nº 006/2024. OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 041/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e FALK CONSTRUTORA LTDA, em data de 14 de Agosto de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: Falk Construtora LTDA PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de dezembro de 2025 e término previsto em 30 de junho de 2026. Fernando Marangoni Prefeito Municipal de Perdizes Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 22 de dezembro de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:612E1478

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 314/2022 ORIGEM: PROCESSO N.º 138/2022 – Pregão Eletrônico N.º 091/2022 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 138/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS ME, em data de 15 de Julho de 2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: Rogério Ferreira dos Santos ME PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 23 de dezembro de 2025 e término previsto em 22 de dezembro de 2026. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 09 de dezembro de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:F1E518E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 14/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 14/2023, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES/MG E TELEFÔNICA BRASIL S/A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇAS PARA PABX NA NUVEM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES,** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 25.654.344/0001-45, com sede na cidade de Perdões, Estado de Minas Gerais, na Rua Professor Gomide, n. 159, CEP 37.260-000, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **FLORISVALDO DINIZ,** portador do CPF 463.608.676-72, doravante denominada **CONTRATANTE;** e, de outro lado, a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A**,** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.558.157/0009-10, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, Estado de Minas Gerais, Rua Levindo Lopes, 258, Parte Funcionários, CEP 30140-170, neste ato representada por **CLEIDSON SANDES NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o n. 100.922.897-89 e **FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN** inscrito no CPF sob o nº 267.221.148-56, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a CLÁUSULA DÉCIMA Contrato Administrativo n. 14/2023; reajuste dos valores descritos na CLÁUSULA TERCEIRA, sub cláusula 3.5, do contrato administrativo n.14/2023 e mudança do CNPJ que consta no contrato administrativo n.14/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a CLÁUSULA DÉCIMA, do contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, vigorando a partir de 20 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES
Os valores descritos na CLÁUSULA TERCEIRA, do Contrato Administrativo n. 14/2023, reajustados pela CLÁUSULA TERCEIRA, subclásula 3.5, do contrato administrativo n.14/2023 de acordo com índice INPC, que na data do termo aditivo é de 4,1778%, referente a reajuste pela prestação dos serviços, passam a corresponder a:

Item	Und.	Descrição	Valor unitário	Valor mensal
1	2	Licenças PABX na nuvem	R$ 192,12 (cento e noventa e dois reais e doze centavos)	R$ 384,24 (trezentos e Oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)
Valor Global (12 meses): R$ 4.610,88 (quatro mil, seiscentos e dez reais e oitenta e oito centavos)				

Valor unitário (mensal): R$ 192,12 (cento e noventa e dois reais e doze centavos);
Valor global (anual): R$ 4.610,88 (quatro mil, seiscentos e dez reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n. 14/2023.

Perdões/MG, 12 de dezembro de 2025.

Câmara Municipal de Perdões
FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal de Perdões

Telefônica Brasil S/A
CLEIDSON SANDES NASCIMENTO
Representante Legal

Telefônica Brasil S/A
FÁBIO MARQUES DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Jonas Ribeiro Campos
Código Identificador:A192B0F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO 1 - CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VACIMÓVEL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº - 11.424/2025

ANEXO I

FURGÃO SALA DE VACINA

CONDIÇÕES GERAIS

Veículo tipo furgão, com tacógrafo eletrônico de bobina, capacidade para 01 (um) mo-
torista e 02 passageiros na cabine, 02 portas dianteiras, 01porta lateral com corrediça
e 02 portas traseiras. Veículo 0 (ZERO) Km fabricado, no máximo, há 06 (seis) meses
anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da
emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Cor: Conforme definido em edital;

Grafismo e Características: Conforme edital;

MOTOR

Turbo diesel com intercooler;

Potência: Mínima de 130 cv;

Cilindrada: Conforme linha de produção;

Direção: Hidráulica ou elétrica;

Suspensão: Conforme linha de produção;

Freios: Conforme linha de produção;

Câmbio: de no mínimo 06 (seis) marchas à frente e no mínimo 01 (uma) à ré;

Peso bruto total do veículo: Mínimo de 3.500 kg;

Carga útil do veículo: Mínimo de 1.200 kg;

Distância mínima entre eixos de 3.600 mm;

Largura máxima externa de no mínimo 2.000 mm (sem os retrovisores);

Comprimento do veículo de no mínimo 5.575 mm;

Altura do veículo de no mínimo 2.496 mm (teto alto);

Combustível: Diesel;

Tanque de combustível, com capacidade mínima de 70L, com bocal antifurto;

Rodas em aço estampado de medidas conforme original de fábrica;

Estepe (pneu e roda) com as mesmas características das demais;

Caixa de mudança com tecnologia atual, compatível para a utilização do veículo;

Tração: Conforme linha de produção;

Torque máximo de no mínimo de 31 kgfm;

Isolamento termoacústico sobre o compartimento do motor;

Proteção contra superaquecimento e baixa pressão de óleo;

Motor com polia para o ar-condicionado original de fábrica;

Protetor de cárter e caixa de câmbio em chapa de aço;

CARROCERIA

Carroceria constituída em aço, montada sobre chassi monobloco, com tratamento anticorrosivo;

Pintada na cor conforme edital original de fábrica;

Volume do compartimento de carga de no mínimo 10m³;

No mínimo 02 (dois) pontos de ancoragem, para rebocar o veículo, sendo 01 (um) na dianteira através de alça em aço (fixa ou móvel) e 01 (um) na traseira, com engate para reboque com pino tipo esfera (bola), com capacidade de peso e tração de acordo com a capacidade máxima de tração do veículo;

Painel equipado com tacômetro;

Tacógrafo eletrônico de bobina.

Suspensão dianteira resistente conforme original de fábrica, dimensionada para PBT do veículo

Freio de estacionamento conforme original de fábrica;

Freio auxiliar de parada em aclive e declive.

SISTEMA ELÉTRICO

Sistema elétrico com tensão nominal de 12V; 21/27;
Bateria auxiliar de no mínimo 150 amperes;

01 (uma) bateria de 12V, compatível com a alimentação elétrica do veículo e acessórios instalados;

Alternador de 14V, compatível com a alimentação elétrica do veículo e acessórios instalados;

Pneu apropriado para veículo de carga;

Farol baixo e alto conforme original de fábrica.

Lanternas traseiras conforme original de fábrica;

Para-sol nos dois lados (direito e esquerdo) do para-brisa;

Iluminação no teto da cabine (interior), conforme linha de produção;

Portas da cabine com porta objetos; vidros com acionamento elétrico e trava elétrica com acionamento remoto;

Vidros das janelas com película protetora fumê (insulfilm) de acordo com as normas do CONTRAN e que ofereça proteção UVA/UVB.

Ar-condicionado, com função desembaçadora, com função recircular e ar externo; com potenciômetro da ventoinha de no mínimo 04 (quatro) velocidades, compatível com as dimensões internas da cabine;

Banco do motorista em cor escura; com regulagem de altura, distância, encosto reclinável 2e com encosto de cabeça; cinto de segurança retrátil de 03 pontos;

Bancos dos passageiros em tecido de cor escura, com encosto de cabeça e cinto de segurança de 03 pontos;

No mínimo 02 airbags (motoristas e passageiros);

No mínimo 01 (um) extintor de incêndio de no mínimo 03 kg na cabine ou no compartimento de carga.

01 aparelho de rádio AM/FM, USB e com conexão Bluetooth, instalado no painel do veículo, interligado aos alto-falantes da cabine;

No mínimo 02 alto-falantes na cabine, podendo ser 01 em cada porta ou nas laterais do teto, dimensionado para o veículo;

No mínimo 02 (duas) tomadas de 12V na cabine;

No mínimo 02 (duas) tomadas USB na cabine;

Retrovisores externos com espelhos convexos, podendo ser bipartido, com ajuste elétrico, com acionamento no interior da cabine;

Luzes repetidoras de direção (seta) na lateral dianteira, podendo ser nos retrovisores;

Parede de separação entre a cabine e o compartimento de carga, em chapa de aço,
pintada na cor branca, com janela corrediça na parte central superior, fechada com
acrílico translúcido e resistente;

COMPARTIMENTO DE CARGA

Dotado de porta lateral corrediça conforme original de fábrica;

Porta traseira dupla, com abertura de 270°, com apoio nas laterais do veículo para pro-
teger a lataria e manter as portas abertas;

Portas do compartimento de carga com maçanetas e fechaduras com trancas com a
chave de ignição do veículo;

MODIFICAÇÕES DO COMPARTIMENTO DE CARGA

Reforço em chapa de aço galvanizado (chapa 18) fixada com rebites de aço (3/16) para
a estrutura interna do veículo;

Ar condicionado compatível com as dimensões do compartimento de carga;
Isolamento térmico em isopor de 40 mm antichamas nas laterais e teto;

Revestimento das paredes laterais e teto em laminado plástico reforçado industrial -
material totalmente lavável de fácil assepsia;

Revestimento do piso em laminado plástico de 2mm de material PVC decorativo de 1ª
linha. Material totalmente lavável de fácil assepsia;

Calafetação das arestas com cola rica em poliuretano que se polimeriza com a própria
umidade do ar.

Divisória separando ambientes em compensado naval de 15mm revestido com lami-
nado melamínico de alta densidade (fórmica). Material totalmente lavável de fácil as-
sepsia.

Banco baú em compensado naval de 15mm revestido com laminado melamínico de
alta densidade (fórmica) e estofado com cinto de segurança;

Mesa em compensado naval de 15mm revestido com laminado melamínico de alta
densidade (fórmica) para atendimento e triagem de cartão de vacina.

Duas Cadeiras fixas, giratórias com base feita em aço e pintura eletrostática.

Armários e gavetas com divisória em mdf branco de 15mm. Os armários devem ser
constituídos de material impermeável de fácil higienização.

Bancada em compensado naval de 15mm revestido com laminado (fórmica); Material
totalmente lavável de fácil assepsia.

As Bancadas devem ser constituídos de material impermeável de fácil higienização.
Cuba redonda em aço inox e torneira mono comando inox;

Caixa em fibra de 150 litros de água potável para abastecimento da torneira abaixo
carro;

Caixa em fibra de 150 litros para armazenamento de água servida;

Bomba pressurizada abastecimento da pia;

Câmara de Vacina de 120L nas seguintes dimensões aproximadas: altura: 930mm, lar-
gura 610mm, profundidade 660mm. O equipamento deverá ser exclusivo para a
guarda de vacinas e o mesmo deverá estar regularizado perante a Anvisa. O equipa-
mento deverá ter meios de controle de temperatura com termômetro de momento,
com máxima e mínima.

TV de 24" – Smart TV com acessórios inclusos (controle remoto);

Janela de vidro de correr na porta corrediça lateral esquerda.

Janela vidro de comunicação entre a cabine e passageiro medindo 30 cm de altura por
1,10 m de comprimento.

Toldo na lateral direita do veículo em perfil estruturado com pintura eletrostática e
lona Vini-top DF/FL sol e chuva (a cor da lona a ser escolhida pela contratante).

Escada para porta lateral e traseira confeccionada em aço com pintura eletrostática e
degraus em alumínio xadrez de espessura de 1,5mm com 1 (um) degrau – altura
300mm x largura 800mm x 300mm profundidade. Além disso dever ser provisionada
rampa de acesso para garantir a acessibilidade. A escada deverá conter material anti-
derrapante.

Lixeira de 20L em plástico reforçado com tampa e acionamento por pedal;

Suporte confeccionado em compensado naval de 15mm para caixa de perfurocor-
tante;

Dispensador de álcool gel, com sistema de válvula e sistema antivazamento fabricado
em plástico de alto impacto;

Dispensador de papel interfolhado, fabricado em plástico de alto impacto;

Dispensador de sabonete líquido, com sistema de válvula e sistema antivazamento, fa-
bricado em plástico de alto impacto;

Inversor de 3000 watts para acionamento da câmera de vacina;
Quadro elétrico dimensionado para o produto;

Tomada de captação energia externa com extensão de 15 metros cabo PP 4mm;
Três (três) tomadas distribuídas dentro do veículo.

Duas luminárias de 12w no compartimento de carga;

Instalação da luminária externa 12w embaixo do toldo;

01 (um conjunto) Rede Elétrica Interna e Externa;

O circuito elétrico deverá ser dimensionado para o emprego simultâneo de todos os
itens especificados de forma a suportar a carga com o veículo estacionado sem risco
de sobrecarga. Os cabos utilizados em todo o circuito elétrico tanto de entrada como

de saída devem ser blindados ou equivalentes.

O compartimento de atendimento e os produtos elétricos deverão ser servidos por cir-
cuitos totalmente independentes dos circuitos originais do veículo, instalados em pai-
nel elétrico (no interior do compartimento de carga e protegido por tampa devida-
mente identificada), protegidos por disjuntores (de acordo com a quantidade necessá-
ria) e sistemas complementares de proteção necessários ao tipo de instalação reque-
rido e de fácil acesso para remoções, verificações, inspeções e manutenções.

Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio (me-
dida reserva) que possibilite pelo menos duas substituições dos terminais da fiação
sem que o fio fique curto.

Todas as aberturas por onde passarem cabos/fios deverá estar isolado, aterradas ele-
tricamente e calafetadas adequadamente.

Todos os componentes elétricos e fiação deverão ser facilmente acessíveis através de
quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações, inspeções e manuten-
ções.

ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS

Sensor de estacionamento no para-choque traseiro, com aviso sonoro e através de lu-
zes no interior da cabine;

Ar condicionado compatível com as dimensões do compartimento de carga;

DOCUMENTAÇÃO

Manual de instrução, operação e manutenção do veículo;

Manual de instrução de todos acessórios e produtos instalados no veículo;

Diagrama elétrico completo e detalhado da instalação original dos acessórios instala-
dos;

Relação da rede de assistência técnica em todo território nacional (do veículo e dos
acessórios);

Todos os documentos descritos devem ser fornecidos em mídia e impresso no idioma
português no ato da vistoria do protótipo.

Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não
exigido e/ou previsto nesta norma, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retira-
dos dos veículos os itens comprovadamente necessários à adaptação dos equipamentos
previstos nesta norma.

DIVERSOS

O veículo deverá ser equipado com todos os produtos de série especificados e exigidos
pelo CONTRAN;

GARANTIAS

Garantia para todos os componentes do veículo de no mínimo 01 (um) ano. Caso a ga-
rantia do fabricante seja superior a 01 (um) ano, esta será considerada;

Garantia da parte estrutural, vedação e pintura da carroceria de no mínimo 01 (um)
ano;

Garantia dos demais itens da carroceria de no mínimo 01 (um) ano;

Garantia dos produtos de sinalização acústica e visual de no mínimo 03 (três) anos;

Plotagem com garantia de no mínimo 02 (anos).

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:2723C93A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VACIMÓVEL - CISMARG - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº - 11.424/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VACIMÓVEL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO VACIMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE – CISMARG E O MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ nº 17.910.970/0001-82.

CONTRATO: 08/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 11.424/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE - CISMARG, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o n°00.079.634/0001-81, com sede na Av. Belmira Avelar Silva, nº. 122, Bairro Quintiliano José da Silva, Santo Antônio do Amparo/MG, CEP: 37262-000, neste ato representado, pelo seu presidente CARLOS HENRIQUE AVELAR, brasileiro, simplesmente denominado CONTRATADO e o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.910.970/0001-82, neste ato representado por seu prefeito GUILHERME PEREIRA FREITAS, simplesmente denominado CONTRATANTE, formalizam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, dos serviços de vacinação extramuros, possibilitada por meio de cessão de uso do veículo "VACIMÓVEL", consistindo na cessão temporária de veículos tipo furgão, adaptados para sala de vacinação, ao município CONTRATANTE, conforme especificações no Anexo I deste instrumento.

1.2. Os serviços tratados nesta cláusula são efetivados no âmbito do Projeto "Vacimóvel", observados os moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG, quando aplicáveis à esta relação.

1.3. Durante a vigência deste CONTRATO, a CONTRATADA efetivará a cessão temporária ao CONTRATANTE do(s) veículo(s) tipo furgão, adaptados para sala de vacinação, conforme relação discriminada no Anexo I deste instrumento (parte integrante do contrato), contendo marca, modelo, ano, placa e chassi, bem como itens e equipamentos que o(s) acompanha(m).

CLÁUSULA SEGUNDA - NORMAS GERAIS:

2.1. As partes não poderão cobrar do paciente ou de seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste CONTRATO.

2.2. Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste CONTRATO, o mesmo reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, decorrente da Legislação da Saúde.

2.3. A CONTRATADA, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, fica livre de qualquer responsabilidade pelo não atendimento do paciente amparado pelo SUS, podendo suspender o serviço e recolher o(s) veículo(s), ressalvadas as situações de calamidade pública, grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

2.4. No caso de recolhimento do veículo, especialmente na hipótese do item anterior, a CONTRATADA emitirá comunicado de busca do veículo com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo o município indicar o local em que o veículo se encontra.

2.5. Será assinado, no ato de entrega e devolução do veículo, termo contendo, minimamente: data e hora da entrega/devolução, placa do veículo, contratante, estado do tanque do veículo, vistoriador, responsável pela entrega/retirada, estado dos pneus, check-list do veículo e fotos do veículo. O termo poderá ser retirado com a Gestor(a) do Vacimóvel e/ou Setor de Transportes da CONTRATADA.

2.6. No ato de devolução do veículo deverá ser entregue relatório objetivo de doses de vacinas aplicadas, contendo as quantidades de doses ministradas, tanto diariamente quanto no total do período da prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO:

3.1. Os serviços objeto deste CONTRATO serão desenvolvidos observando-se as normas de execução a seguir discriminadas:

3.2. Os serviços de vacinação extramuros serão executados em consonância com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE, por meio do(s) veículo(s) cedido(s) através deste instrumento.

3.3. Caberá à CONTRATADA, na execução dos serviços:

a) notificar o município CONTRATANTE quanto a eventuais irregularidades ocorridas durante a prestação de serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;

b) providenciar a realização das manutenções preventivas e corretivas nos veículos cedidos ao CONTRATANTE envolvidos na execução dos serviços de transporte;

c) notificar o município CONTRATANTE, com o qual o motorista possua vínculo, caso o mesmo cometa alguma infração de trânsito;

d) Apresentar Relatório Sintético de Execução após a realização do serviço que acompanhará a nota fiscal/documento de cobrança enviado ao município.

e) incluir no valor da nota/fatura mensal as infrações de trânsito cometidas pelo(s) motorista(s) do CONTRATANTE;

f) Preencher, junto ao CONTRATANTE, seja no ato de entrega ou devolução do veículo, os termos referenciados na Clausula Segunda, item 2.5. 3.4.

Caberá ao CONTRATANTE, na execução dos serviços:

a) contratar o (s) motorista (s), que não manterão, sob qualquer aspecto, vínculo empregatício com a CONTRATADA, sendo os mesmos vinculados exclusivamente ao CONTRATANTE;

a.1. Somente poderá conduzir o veículo furgão motorista servidor ou contratado pelo município CONTRATANTE, devidamente habilitado com carteira de habilitação na categoria C ou superior.

b) proceder, em tempo hábil, a indicação do motorista que cometeu infração de trânsito, com consequente assunção dos débitos oriundos da penalidade aplicada;

c) caso o município deixe de efetivar a indicação do real infrator, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, deverá arcar com o pagamento oriundo desta penalidade também;

d) manter atualizado junto à CONTRATADA, o cadastro do(s) motorista(s);

d.1. Caso ocorra alguma substituição nos profissionais envolvidos na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá ser informada previamente da substituição.

e) Exigir do motorista o preenchimento semanal do checklist das condições do serviço e do veículo, que deverá ser entregue ao final da prestação do serviço e no ato de devolução do veículo a Gestor (a) do Vacimóvel da CONTRATADA;

f) zelar pela integridade dos equipamentos existentes nos veículos, bem como se responsabilizar pela limpeza e conservação diária dos mesmos;

g) informar imediatamente ao Gestor (a) do Vacimóvel ou Setor de Transporte da CONTRATADA o surgimento de quaisquer problemas e/ou anomalias no veículo, disponibilizando-o para realização de manutenção corretiva conforme disposto nesta Cláusula;

g.1. Caso seja constatado que os problemas e/ou anomalias encontradas nos veículos sejam decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, o Município CONTRATANTE deverá ressarcir integralmente estes custos, o mesmo se aplicando aos casos dos danos causados pelos usuários do SUS.

h) informar imediatamente ao Gestor(a) do Vacimóvel ou Setor de Transportes da CONTRATADA roubos e furtos e quaisquer outras eventualidades, sendo obrigatória a lavratura do respectivo Boletim de Ocorrência e a apresentação do mesmo para as providências cabíveis;

i) para a execução do serviço contratado, será cobrado o município valor por km rodado bem como o valor de custo fixo mensal para cobrir as despesas do vacimovel.

j) o abastecimento do veículo SOMENTE poderá ser feito com Diesel S-10, sendo este o combustível utilizado pelo veículo disponibilizado pela CONTRATADA na entrega do veículo.

k) para fins de controle e fiscalização, as condições dos veículos serão atestadas por meio de laudo de vistoria que será parte integrante deste contrato, que deve ser assinado pelo representante de cada parte envolvida na contratação;
l) preencher, junto à CONTRATADA, seja no ato e entrega ou devolução veículo, os termos referenciados na Clausula Segunda, item 2.5.

m) entregar, no ato de devolução do veículo, relatório objetivo de doses de vacinas aplicadas, contendo as quantidades de doses ministradas, tanto diariamente quanto no total do período da prestação do serviço.

n) em casos de acidente, o motorista deverá informar o fato imediatamente à Gestor(a) do Vacimóvel ou Setor de Transportes da CONTRATADA, bem como a localidade em que se encontra o veículo, existência de feridos e extensão dos danos.

n.1. O Motorista do Veículo deverá providenciar a imediata retirada do veículo do local do acidente caso o mesmo esteja em local que coloque em risco a integridade física dos passageiros.

n.2. o motorista deverá comunicar também à autoridade de trânsito competente a ocorrência do sinistro para a lavratura do Boletim de Ocorrência.

n.3. O Boletim de Ocorrência de que trata o subitem anterior deverá ser entregue à Gestor(a) do Vacimóvel ou Setor de Transportes da CONTRATADA no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito horas) após a ocorrência.

n.4. todos os danos ocasionados no(s) veículo(s) envolvido(s) na execução dos serviços objeto do presente CONTRATO, serão integralmente ressarcidos à CONTRATADA pelo CONTRATANTE. Caso o valor do reparo do veículo ultrapasse o valor da franquia do seguro, o CONTRATANTE arcará apenas com o valor da franquia.

n.5. havendo propositura de ações judiciais decorrentes de acidente de trânsito em desfavor da CONTRATADA, o CONTRATANTE assumirá todos os custos, ônus e encargos, inclusive honorários advocatícios, caso ocorra condenação.

n.6. caso a propositura da ação ocorra em desfavor do motorista ou do próprio CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA qualquer intervenção, tampouco representação em juízo (acompanhamento) ou ainda, o ônus do pagamento em caso de eventual condenação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor deste CONTRATO corresponde à importância global de R$3.703,00 (três mil setecentos e três reais) que será distribuído mensalmente, no valor fixo de R$ 529,00 (quinhentos e vinte e nove reais) referente a disponibilização do veículo, independente da sua utilização, cobrando-se, em caso de utilização o valor correspondente a R$ 0,99 (noventa e nove centavos) por km rodado, conforme estabelecido e registrado a ata na assembléia geral de prefeitos em 31 de março de 2025.

4.2. O valor estipulado no caput desta Cláusula será pago ao final da execução do serviço, conforme fatura/notas fiscais emitidas acompanhadas de Relatório Sintético de Execução por parte da CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE a responsabilidade exclusiva pelo controle de gastos deste CONTRATO.

4.3. Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá, considerando suas necessidades, fazer acréscimos ou supressões nos valores desse CONTRATO, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, por meio de solicitação justificada encaminhada formalmente à CONTRATADA, sem submissão a percentual limitativo - senão à capacidade operacional da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão a conta da:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.10.301.1002.2119.3.3.93.39.00;
FICHA: 155
FONTE: 1.500.000.0000.

CLÁUSULA SEXTA - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Os valores referente aos serviços prestados serão pagos no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da emissão/apresentação dos documentos de cobrança/notas fiscais pela CONTRATADA à CONTRATANTE, sob pena de incidência de multa de 2% (dois por cento), juros legais e atualização monetária.

6.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE os encargos, juros e multa previstos no caput desta Cláusula Sexta.

6.3. O valor fixo mensal será cobrado, independentemente do uso do Vacimóvel, de forma que, em caso utilização do veículo será também cobrado o valor referente ao km/rodado. A utilização do veiculo será verificada através do sistema de rastreamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto deste CONTRATO no que tange ao Projeto Vacimóvel.

b) atender, quando aplicáveis à esta relação, as recomendações da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG.

c) gerenciar o projeto Vacimóvel, no que diz respeito à manutenção preventiva e corretiva, documentação dos veículos, seguro, fechamento de valores para pagamento e emissão de relatórios referente ao objeto.

7.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Zelar pela preservação e guarda do(s) veículo(s) como se seu(s) fosse(m), mantendo-o(s) em perfeito estado de conservação.

b) garantir a restrita utilização do bem a interesse do serviço público objeto deste CONTRATO.

c) abster de promover modificações (supressões e/ou acréscimos) que atentem contra a originalidade do veículo, mormente no que se refere a peças em geral, à pintura e à manutenção de símbolos ou insígnias que nele estejam fixadas ou plotadas.

d) utilizar o bem estritamente conforme diretrizes estabelecidas neste instrumento.

e) observar, quando da utilização do bem, as normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde, à legislação de Trânsito e às normativas que direta ou indiretamente sejam afetas ao objeto deste CONTRATO

f) quando exigível, providenciar a alimentação dos sistemas de controle de metas para a ação a que se destina.

g) assumir a responsabilidade pela guarda e conservação do veículo - observado o tempo de vida útil aplicado.

h) zelar para que o(s) veículo(s) não seja(m) utilizado(s) em atividade promocional em favor de quem quer que seja, especialmente a candidato a cargo eletivo ou partido político, sendo expressamente vedado que constem no veículo nomes, pessoal de símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores, bem como a veiculação de propaganda, salvo a institucional autorizada pela CONTRATADA.

7.3. O Município não poderá, em hipótese alguma, negociar o(s) veículo(s) em cessão sob qualquer forma, especialmente quanto a alienação, locação, empréstimo e permuta, devendo a qualquer tempo, disponibilizá-lo para inspeção.

7.4. Os custos e despesas eventualmente não previstos neste Contrato serão de responsabilidade do CONTRATANTE, compreendendo assim, mas, não se restringindo a tanto: pedágios, estacionamentos e outros.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

8.1. A execução do presente CONTRATO será avaliada pelos órgãos competentes, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

8.2. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operacional da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste CONTRATO ou a revisão das condições ora estipuladas.

8.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados, não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

8.4. A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim.

8.5. Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, utilizando-se, de forma análoga, os termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficam as partes sujeitas a multa de 10% (dez por cento) do valor total do CONTRATO em caso de infração de qualquer cláusula ou condições do presente instrumento, sem prejuízo das demais penalidades, utilizando-se, analogicamente, aquelas previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

9.2. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA em caso de infração por parte deste último, ou cobrada do CONTRATANTE em caso de infração por parte do mesmo.

9.3. Considerando a cooperação interfederativa estabelecida constitucionalmente no art. 241 da Constituição Federal, a aplicação de penalidades deve ser precedida de tentativa de ajuste administrativo, uma vez que a CONTRATADA é parte da Administração Indireta do CONTRATANTE e este, por sua vez, é ente Consorciado da primeira conjuntamente com outros entes federados, sendo que a penalidade, portanto, deve ter sua finalidade apurada e fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. Constituem motivos para rescisão do presente CONTRATO o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como, de forma análoga, os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula anterior.

10.2. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias antes que cesse definitivamente a prestação dos serviços. Neste prazo o CONTRATANTE continuará obrigado à efetivação dos pagamentos ora contratados, sob pena de suspensão imediata dos serviços, sem prejuízo de cobrança dos já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

11.1. A duração do presente CONTRATO será de 01/06/2025 até o dia 31/12/2025, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

11.2. Em qualquer caso, a duração do Contrato fica adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

11.3. Ao término do CONTRATO, o(s) veículo(s) cedido(s) deverão ser devolvidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA nas mesmas condições em que o(s) mesmo(s)lhe foi(ram) entregue(s), ressalvando o desgaste natural.

11.4. A vigência do contrato iniciar-se-á com o preenchimento do termo de entrega do veículo ao CONTRATANTE, e finalizará com o preenchimento do termo de devolução, ambos datados e com o horário da entrega/devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

12.1. Este CONTRATO poderá ser alterado considerando as demandas do CONTRATANTE e a capacidade operacional da CONTRATADA, sendo que tais alterações deverão ser processadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Os ajustes logísticos e operacionais deste CONTRATO são definidos pela CONTRATADA através de participação efetiva do CONTRATANTE por meio de reuniões periódicas realizadas entre as partes, no âmbito dos municípios consorciados.

13.2. Nos termos do Código de Processo Civil (art. 784, II), o presente CONTRATO, como documento público, constitui-se em título executivo extrajudicial.

13.3. Os Custos habituais, como motorista, bem como as despesas fixas e variáveis correrão por conta do município

13.4. Este CONTRATO deverá será objeto de publicação no órgão oficial de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Bom Sucesso/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelas partes e pela Assembleia Geral/Conselho de Prefeitos.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em duas (02) vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes, dispensando-se as testemunhas.

Santo Antônio do Amparo, 21 de maio de 2025.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios Da Microrregião do Alto Rio Grande – CISMARG.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Município de Perdões/MG

Secretário(a) Municipal de Saúde

Secretário Executivo CISMARG

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:BC4AEE48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.456 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 5.456 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA, EXCEPCIONALMENTE, O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PERDÕES NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o funcionamento da Administração Pública Municipal no período que antecede o encerramento do exercício financeiro;

D E C R E T A:

Art. 1º. O expediente dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Perdões, excepcionalmente no dia 30 de dezembro de 2025, será das 07:00h às 13:00h.

Art. 2º. Excluem-se do disposto neste Decreto os serviços públicos considerados essenciais, especialmente os serviços de saúde, de urgência e emergência, bem como a coleta de lixo, os quais funcionarão em seus horários regulares ou conforme escala definida pelos respectivos responsáveis.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Perdões/MG, 23 de dezembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:D11E13DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.653 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025
DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.653 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar em 6,79% (sete inteiros e setenta e nove por cento) a partir de 1º janeiro de 2026, o vencimento dos servidores ativos e inativos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Perdões.

§1º. O reajuste previsto no caput deste artigo incidirá sobre o vencimento-base dos servidores municipais.

§2º. O índice de atualização será aplicado de forma linear a todas as referências e níveis remuneratórios constantes no Plano de Cargos, Carreiras e Salários vigente.

Art. 2º. Os profissionais da educação, agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias e demais categorias cuja remuneração esteja vinculada a piso salarial nacional terão sua atualização remuneratória realizada conforme legislação federal específica, não se aplicando a estes o reajuste previsto no art. 1º quando houver discrepância entre as normas.

Art. 3º. Os efeitos financeiros decorrentes desta Lei serão válidos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 23 de dezembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 131/2025 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:D855D979

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 5267 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

ATUALIZA A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - UFM EM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

- o que dispõe a Lei Municipal 1393/2009, a qual estabeleceu a Unidade Fiscal Municipal - UFM como parâmetro de referência para a cobrança de taxas, preços públicos e, quando cabível, contribuições e impostos, sendo esta no importe de R$120,00 (cento e vinte reais);

- que a Lei Municipal retromencionada (1393/2009) determina, em seu art. 3º, *caput*, que o Poder Executivo deverá promover a atualização monetária da UFM por meio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC;

- que a última atualização da UFM foi concretizada por meio do DECRETO 4865 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, o qual estabeleceu o valor da referida Unidade Fiscal no importe de R$280,00 (duzentos e oitenta reais);

- que o INPC acumulado, de janeiro/2025 até novembro/2025, atingiu o percentual de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento);

- que se faz necessária a atualização da UFM no exercício de 2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado, por meio deste Decreto, o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM como parâmetro de referência para a cobrança de taxas, preços públicos e, quando cabível, contribuições, impostos e multas, no exercício de 2026, para o importe de R$291,70 (duzentos e noventa e um reais e setenta centavos), em observância ao contido na Lei Municipal nº 1393/2009.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 18 de dezembro de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:A928C20C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 5263 DE 12 DEZEMBRO DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 4.902/2025, PARA INCLUIR PONTO FACULTATIVO NO

CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, **LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**, no uso das atribuições, conforme preceitua o art. 113 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.902/2025, que estabelece o calendário anual de feriados, pontos facultativos e recessos nas repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa quanto ao funcionamento dos órgãos públicos no período natalino,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial do Município de Piranga/MG, para o exercício de 2025, instituído pelo Decreto nº 4.902/2025, o dia 24 de dezembro de 2025 (quarta-feira) como PONTO FACULTATIVO na repartição pública municipal.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 4.902/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piranga/MG, 12 de dezembro de 2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:AD27CD0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI COMPLEMENTAR N° 090/2025

Dispõe sobre a alteração do art. 2º e do art. 6º da LEI COMPLEMENTAR N° 080/2024, que concede benefício tributário, por tempo determinado, consistente no desconto sobre a taxa de regularização de imóvel construído que consta no item "1.14" do ANEXO X - QUADRO DE TAXAS, da LEI COMPLEMENTAR N° 072/2022, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da LEI COMPLEMENTAR N° 080/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. O benefício concedido por esta Lei terá vigência do dia 1º de janeiro de 2025 até 31 de julho de 2026."

Art. 2º. O art. 6º da LEI COMPLEMENTAR N° 080/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de julho de 2026."

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga-MG, 23 de dezembro de 2025

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:E287001C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO - PROCESSO Nº: 120/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº: 049/2025

Objeto: Contratação da Associação dos Municípios Mineiros - AMM para publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOM-MG, de extratos de editais, atos oficiais, avisos e demais atos pertinentes ao poder executivo do município de Pirapora. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei Nº: 14.133/2021, adjudico e homologo esta inexigibilidade em favor da ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM - CNPJ 20.513.859/0001-01, no valor anual de R$8.520,00 (oito mil e quinhentos e vinte reais). Pirapora/MG, 23/12/2025 –

ALEXANDRO COSTA CESAR **-**
Prefeito.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:5DC89862

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 72/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Administrativo n° 97/2025, Pregão Eletrônico n° 30/2025, Extrato do Contrato n° 72/2025. Contratante: Municipio de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21. Contratada: **BONIZZONI & BONIZZONI LTDA, CNPJ:03.345.887/0001-48**. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação escolar, realizado por meio da execução operacional das atividades de pré-preparo, preparo e distribuição das refeições, incluindo o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos não alimentares, logística, supervisão, mão de obra e treinamento, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios e a higienização e conservação das áreas envolvidas, conforme condições e quantidades do Termo de Referência, cujo valor global é de R$ 20.739.984,00 (vinte milhões, setecentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais) durante os 3 anos de contratação. **Vigência: 05/01/2026 a 05/01/2029**. Data de Assinatura: 22/12/2025. Fiscais do Contrato: Irisleide Pereira da Silva, matrícula 5822; Angela Maria Machado Bessa, matrícula 5827; Marília Silva Farias, matrícula 13766.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Contratante

BONIZZONI & BONIZZONI LTDA **-**
Contratada

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:EE2F8988

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 116 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO N° 116 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2025, presente na Lei Municipal nº 2.798/2025 e no Decreto Municipal n° 101 de 24 de novembro de 2025.

O **Prefeito Municipal de Pirapora**, no uso das suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto no artigo 6° da Lei Municipal nº 2.798/2025.

DECRETA:

Art. 1°. Fica prorrogado o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2025 por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pirapora/MG, 22 de dezembro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:B1E3F68F

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025

Administração Pública Municipal: Município de Pirapora-MG (CNPJ: 23.539.463/0001-21)

Organização da Sociedade Civil: Associação da Terceira Idade de Pirapora MG (CNPJ: 01.697.405/0001-93).

Objeto: Transferência de recursos financeiros para atender o plano de trabalho com a finalidade de promover aulas de pintura, artesanato e culinária para pessoas idosas da Associação em parceira com o CRAS, CREAS e Lar dos Idosos.

Valor Total: R$ 118.947,05 (cento e dezoito mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos).

Vigência: 06 meses.

Data de Assinatura: 23/12/2025

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:EED6D2A1

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2025

Administração Pública Municipal: Município de Pirapora-MG (CNPJ: 23.539.463/0001-21)

Organização da Sociedade Civil: **Casa de Cultura Afro Gerais - CCAG** (CNPJ: 16.525.897/0001-07).

Objeto: Transferência de recursos financeiros para atender o plano de trabalho com a finalidade de promover a inclusão social, o empoderamento feminino e a geração de renda no município de Pirapora/MG, por meio da capacitação de mulheres e jovens em situação de vulnerabilidade social nas técnicas de corte, costura e customização, incentivando o empreendedorismo, a autonomia econômica e o fortalecimento dos vínculos comunitários

Valor Total: R$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Vigência: 12 meses .

Data de Assinatura: 23/12/2025.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:2030D1D7

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2025

Administração Pública Municipal: Município de Pirapora-MG (CNPJ: 23.539.463/0001-21)
Organização da Sociedade Civil: **Associação dos Músicos, Compositores e Produtores Musicais de Pirapora - AMUPIRA** (CNPJ: 52.236.479/0001-63).
Objeto: Transferência de recursos financeiros para atender o plano de trabalho com a finalidade de capacitar músicos, compositores e produtores musicais para elaboração de projetos e participação em editais de fomento cultural, visando ampliar o acesso a recursos e a inserção no mercado artístico..
Valor Total: R$27.000,00 (vinte e sete mil reais).
Vigência: 06 meses.
Data de Assinatura: 23/12/2025.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:45E6C685

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2025

Administração Pública Municipal: Município de Pirapora-MG (CNPJ: 23.539.463/0001-21)
Organização da Sociedade Civil: Associação dos Músicos, Compositores e Produtores Musicais de Pirapora - AMUPIRA (CNPJ: 52.236.479/0001-63).
Objeto: Transferência de recursos financeiros para atender o plano de trabalho com a finalidade de adquirir instrumentos musicais e equipamentos necessários para fortalecer e ampliar as atividades culturais, artísticas e formativas da instituição, garantindo melhores condições para ensaios, apresentações e oficinas, promovendo o acesso à cultura e a valorização dos artistas locais.
Valor Total: R$15.000,00 (quinze mil reais).
Vigência: 06 meses.
Data de Assinatura: 23/12/2025.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:2540C694

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2025
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora-MG (CNPJ: 23.539.463/0001-21)
Organização da Sociedade Civil: **Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC Pirapora** (CNPJ: 07.677.802/0001-80).
Objeto: Transferência de recursos financeiros para atender o plano de trabalho com a finalidade de custear os serviços gerais da APAC de Pirapora, para cumprimento e aplicação da metodologia APAC. O Plano de trabalho possui meios de verificação e profissionais com experiência na execução do objeto.
Valor Total: R$ 53.947,05 (cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos).
Vigência: 12 meses.
Data de Assinatura: 23/12/2025.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:AA151E72

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2025
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora-MG (CNPJ: 23.539.463/0001-21)
Organização da Sociedade Civil: **Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC Pirapora** (CNPJ: 07.677.802/0001-80).
Objeto: Transferência de recursos financeiros para atender o plano de trabalho com a finalidade de investimento na construção da FASE 1,

da sala de acolhimento e atividades coletivas às famílias e colaboradores da APAC de Pirapora
Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Vigência: 12 meses.
Data de Assinatura: 23/12/2025.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:106EFD86

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2025
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora-MG (CNPJ: 23.539.463/0001-21)
Organização da Sociedade Civil: Associação de Promoção e Ação Social de Pirapora - APAS (CNPJ: 18.391.132/0001-57).
Objeto: Transferência de recursos financeiros para atender o plano de trabalho com a finalidade de oferecer oficinas para capacitação profissional de 30 jovens a partir de 16 anos e aulas de dança, como balé e jazz, para 40 crianças, jovens e mulheres em situação de vulnerabilidade, promovendo o resgate da autoestima, a capacitação profissional como meio de subsistência e a valorização pessoal.
Valor Total: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
Vigência: 12 meses.
Data de Assinatura: 23/12/2025.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:7BA17E7E

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2025

Administração Pública Municipal: Município de Pirapora-MG (CNPJ: 23.539.463/0001-21)
Organização da Sociedade Civil: **Associação dos Surdos de Pirapora** (CNPJ: 38.334.585/0001-59).
Objeto: Transferência de recursos financeiros para atender o plano de trabalho com a finalidade de oferecer cursos de libras, oficinas e afins para a comunidade surda de Pirapora, envolvendo os familiares dos surdos, facilitando a comunicação e o atendimento, melhorando a qualidade de vida da comunidade atendida.
Valor Total: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Vigência: 12 meses.
Data de Assinatura: 23/12/2025.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:DCBFB16C

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2025
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora-MG (CNPJ: 23.539.463/0001-21)
Organização da Sociedade Civil: **Atlético Pirapora Futebol Clube** (CNPJ: 30.910.710/0001-10).
Objeto: Transferência de recursos financeiros para atender o plano de trabalho com a finalidade de oferecer treinamentos estruturados, semanais, na prática de futebol, promovendo o desempenho físico, social e emocional dos alunos, incentivando a prática esportiva, a disciplina e a integração comunitária atendendo famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social.
Valor Total: R$190.000,00 (cento e noventa mil reais).
Vigência: 12 meses.
Data de Assinatura: 23/12/2025.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:4ACB1668

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 14/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 14/2025
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora-MG (CNPJ: 23.539.463/0001-21)
Organização da Sociedade Civil: Associação dos Moradores do Bairro Santos Dumont (CNPJ: 21.356.373/0001-70).
Objeto: Transferência de recursos financeiros para atender o plano de trabalho com a finalidade de promover ações de assistência social e cultural para comunidade, por meio da distribuição gratuita de alimentos (sopão) e a realização de eventos comunitários com foco em atividades artísticas e culturais, como artesanato, música e teatro.
Valor Total: R$ 147.050,05 (cento e quarenta e sete mil e cinquenta reais e cinco centavos).
Vigência: 06 meses.
Data de Assinatura: 23/12/2025.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:52A7DBFF

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2025
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora-MG (CNPJ: 23.539.463/0001-21)
Organização da Sociedade Civil: Associação Cultural Baticundum (CNPJ: 24.065.223/0001-03).
Objeto: Transferência de recursos financeiros para atender o plano de trabalho com a finalidade de promover a continuidade das oficinas culturais gratuitas e de qualidade para crianças, adolescentes e adultos do município de Pirapora, contribuindo para o desenvolvimento humano e social por meio da arte e da cultura. Valorizar o patrimônio imaterial de Pirapora por meio da realização de um bloco carnavalesco que homenageia os 40 anos do Grupo Zabéle, com ações culturais, educativas e artísticas voltadas para a comunidade.
Valor Total: R$ 108.947,05 (cento e oito mil novecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos).
Vigência: 06 meses.
Data de Assinatura: 23/12/2025.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:D99D1E42

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 16/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 16/2025

Administração Pública Municipal: Município de Pirapora-MG (CNPJ: 23.539.463/0001-21)
Organização da Sociedade Civil: Associação Bola na Rede Pirapora (CNPJ: 51.377.310/0001-60).
Objeto: Transferência de recursos financeiros para atender o plano de trabalho com a finalidade de oferecer ensino de inglês de forma acessível à comunidade, contribuir para capacitação, inclusão social de crianças, jovens e adultos, oportunidades de emprego e conhecimento.
Valor Total: R$66.947,05 (sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos).
Vigência: 12 meses.
Data de Assinatura: 23/12/2025.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:6A8682BC

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 17/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 17/2025
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora-MG (CNPJ: 23.539.463/0001-21)
Organização da Sociedade Civil: Associação Desportiva Colorado (CNPJ: 11.673.270/0001-80).
Objeto: Transferência de recursos financeiros para atender o plano de trabalho com a finalidade de oferecer treinamentos semanais na

prática de futebol, promovendo o desenvolvimento físico, social e emocional dos alunos, incentivando a prática esportiva, a disciplina e a integração comunitária atendendo famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social.
Valor Total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Vigência: 12 meses.
Data de Assinatura: 23/12/2025.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:7258CC64

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 18/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 18/2025
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora-MG (CNPJ: 23.539.463/0001-21)
Organização da Sociedade Civil: Comunidade Terapêutica Mundo Novo Bem Que Salva (CNPJ: 19.054.115/0001-97).
Objeto: Transferência de recursos financeiros para atender o plano de trabalho com a finalidade de garantir manutenção corretiva da SEDE da comunidade Terapêutica, que atua na reabilitação de homens dependentes químicos ou alcoólicos, por meio de internação em regime residencial, em modelo de comunidade terapêutica.
Valor Total: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Data de Assinatura: 23/12/2025.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:4A9B7B39

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 20/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 20/2025
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora-MG (CNPJ: 23.539.463/0001-21)
Organização da Sociedade Civil: Associação dos Moradores e Produtores Rurais do Assentamento José Bandeira da Fazenda da Prata (CNPJ: 10.745.222/0001-08).
Objeto: Transferência de recursos financeiros para atender o plano de trabalho com a finalidade de aquisição de caixas d'água visando assegurar a disponibilidade de água em quantidade e qualidade adequadas para o uso doméstico, agrícola e outras finalidades essenciais ao desenvolvimento sustentável regional.
Valor Total: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Vigência: 06 meses.
Data de Assinatura: 23/12/2025.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:9EF79CB6

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 22/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 22/2025
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora-MG (CNPJ: 23.539.463/0001-21)
Organização da Sociedade Civil: Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade Jatobá (CNPJ: 46.546.772/0001-24).
Objeto: Transferência de recursos financeiros para atender o plano de trabalho com a finalidade de promover as oficinas de dança, artesanato, pintura e ampliar as perspectivas de desenvolvimento pessoal e coletivo e criar novas oportunidades de geração de renda com a produção de hortaliças e alimentos orgânicos, incentivando o cultivo local, estimulando o consumo consciente e valorizando o trabalho dos agricultores familiares, estimulando a economia local.
Valor Total: R$ 38.947,05 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos).
Vigência: 12 meses.
Data de Assinatura: 23/12/2025.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:74A96BF4

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 23/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 23/2025
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora-MG (CNPJ: 23.539.463/0001-21)
Organização da Sociedade Civil: Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade Jatobá (CNPJ: 46.546.772/0001-24).
Objeto: Transferência de recursos financeiros para atender o plano de trabalho com a finalidade de adquirir equipamentos para as oficinas de dança, artesanato, pintura e ampliar as perspectivas de desenvolvimento pessoal e coletivo e criar novas oportunidades de geração de renda com a produção de hortaliças e alimentos orgânicos, incentivando o cultivo local, estimulando o consumo consciente e valorizando o trabalho dos agricultores familiares, estimulando a economia local.
Valor Total: R$ 8.103,54 (oito mil cento e três reais e cinquenta e quatro centavos).
Vigência: 12 meses.
Data de Assinatura: 23/12/2025

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:663ABB46

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 24/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 24/2025
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora-MG (CNPJ: 23.539.463/0001-21)
Organização da Sociedade Civil: Lar dos Idosos São Vicente de Paulo (CNPJ: 18.890.772/0001-01).
Objeto: Transferência de recursos financeiros para atender o plano de trabalho com a finalidade de adquirir gêneros alimentícios — incluindo carnes vermelhas e brancas, frutas, verduras, legumes, arroz, feijão, açúcar, biscoitos, café e leite — destinados ao preparo das refeições servidas diariamente aos residentes desta Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) – Lar dos Idosos de São Vicente de Paulo de Pirapora.
Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência: 3 meses.
Data de Assinatura: 23/12/2025.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:B2D883C4

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 25/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 25/2025
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora-MG (CNPJ: 23.539.463/0001-21)
Organização da Sociedade Civil: Lar dos Idosos São Vicente de Paulo (CNPJ: 18.890.772/0001-01).
Objeto: Transferência de recursos financeiros para atender o plano de trabalho com a finalidade de adquirir equipamentos de ar condicionado e reformar os quartos dos idosos, visando a melhoria do atendimento, conforto e qualidade de vida.
Valor Total: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Vigência: 06 meses.
Data de Assinatura: 23/12/2025.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:36286835

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 26/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 26/2025

Administração Pública Municipal: Município de Pirapora-MG (CNPJ: 23.539.463/0001-21)
Organização da Sociedade Civil: Município de Pirapora-MG e a **Associação Latidos e Miados** (CNPJ: 45.405.822/0001-90).
Objeto: Transferência de recursos financeiros para atender o plano de trabalho com a finalidade de executar de ações voltadas ao bem-estar e saúde animal, dando apoio a famílias em situação de vulnerabilidade, por meio da distribuição de rações, realização de atendimentos veterinários, como consultas, exames e cirurgias, castração de gatos, aquisição de insumos para tratamentos e a manutenção de animais em lares temporários.
Valor Total: R$ 128.947,05 (cento e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos).
Vigência: 12 meses.
Data de Assinatura: 23/12/2025.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:E96F68D7

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 27/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 27/2025

Administração Pública Municipal: Município de Pirapora-MG (CNPJ: 23.539.463/0001-21)
Organização da Sociedade Civil: Associação de Mulheres Conectadas para o Sucesso (CNPJ: 49.995.162/0001-04).
Objeto: Transferência de recursos financeiros para atender o plano de trabalho com a finalidade de executar serviços de apoio especializados, oficinas de convivência e realização de ações de manutenção, com o objetivo de fortalecer e expandir o projeto voltado ao atendimento de mulheres jovens e adultas em situação de vulnerabilidade social e emocional.
Vigência: 12 meses.
Valor Total: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Data de Assinatura: 23/12/2025.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:B9C04E85

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 28/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 28/2025
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora-MG (CNPJ: 23.539.463/0001-21).
Organização da Sociedade Civil: Associação das Mulheres Empreendedoras de Pirapora – AMEEPI (CNPJ: 53.326.547/0001-48).
Objeto: Transferência de recursos financeiros para atender o plano de trabalho com a finalidade de proporcionar melhorias e estruturação da Feira da Mulher Empreendedora de Pirapora, visando oferecer melhores condições de exposição e comercialização dos produtos artesanais, gastronômicos e culturais produzidos por empreendedoras locais.
Vigência: 04 meses.
Valor Total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Data de Assinatura: 23/12/2025.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:18EDD9F3

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 29/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 29/2025
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora-MG (CNPJ: 23.539.463/0001-21).
Organização da Sociedade Civil: Associação dos Moradores do Bairro Nova Pirapora (CNPJ: 21.362.470/0001-75).
Objeto: Transferência de recursos financeiros para atender o plano de trabalho com a finalidade de proporcionar melhorias na estrutura do prédio sede da Associação, garantindo a preservação e o bom funcionamento do espaço físico utilizado pela comunidade.
Vigência: 06 meses.
Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Data de Assinatura: 23/12/2025.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:469F2382

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 30/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 30/2025
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora-MG (CNPJ: 23.539.463/0001-21).
Organização da Sociedade Civil: Associação do Projeto de Assentamento Paco Paco (CNPJ: 04.180.953/0001-30).
Objeto: Transferência de recursos financeiros para atender o plano de trabalho com a finalidade de executar manutenções estruturais, preventivas e corretivas na sede da associação, beneficiando a comunidade local, melhorando o ambiente físico para o desempenho das atividades-fim da associação, ampliando o atendimento aos associados.
Vigência: 10 meses.
Valor Total: R$ 58.947,05 (cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos).
Data de Assinatura: 23/12/2025

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:58F573CB

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 31/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 31/2025
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora-MG (CNPJ: 23.539.463/0001-21).
Organização da Sociedade Civil: Associação do Projeto de Assentamento Paco Paco (CNPJ: 04.180.953/0001-30).
Objeto: Transferência de recursos financeiros para atender o plano de trabalho com a finalidade de adquirir 02 (duas) plainas traseira de trator para uso coletivo da Associação do Projeto de Assentamento Paco Paco, beneficiando a comunidade na otimização da produção e o desempenho da lavoura.
Vigência: 10 meses.
Valor Total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Data de Assinatura: 23/12/2025.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:FB9E1302

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 32/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 32/2025
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora-MG (CNPJ: 23.539.463/0001-21).
Organização da Sociedade Civil: Associação Pingo de Luz (CNPJ: 01.663.872/0001-00).
Objeto: Transferência de recursos financeiros para atender o plano de trabalho com a finalidade de garantir a oferta de aulas de defesa pessoal através do Jiu Jitsu, melhorar os materiais de uso para conforto das crianças e Adolescentes da Associação Pingo de Luz, ajudando o município a formar uma rede de atendimento à criança e adolescente, através do esporte de convivência com a comunidade.
Vigência: 10 meses.
Valor Total: R$ 66.207,08 (sessenta e seis mil duzentos e sete reais e oito centavos).
Data de Assinatura: 23/12/2025.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:74225F10

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 33/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 33/2025
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora-MG (CNPJ: 23.539.463/0001-21).
Organização da Sociedade Civil: Associação de Moradores do Bairro Sagrada Família (CNPJ: 21.365.663/0001-80).
Objeto: Transferência de recursos financeiros para atender o plano de trabalho com a finalidade de garantir a oferta de aulas de futebol de salão para crianças e capoeira para crianças e adultos, criando atividades que integrem as duas modalidades, como jogos com regras adaptadas, desafios de habilidades e rodas de conversa sobre os valores da prática de cada modalidade.
Vigência: 12 meses.
Valor Total: R$ 138.947,05 (cento e trinta e oito mil novecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos).
Data de Assinatura: 23/12/2025.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:D142B734

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 34/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 34/2025
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora-MG (CNPJ: 23.539.463/0001-21).
Organização da Sociedade Civil: Sindicato dos Produtores Rurais de Pirapora (CNPJ: 21.356.233/0001-00).
Objeto: Transferência de recursos financeiros para atender o plano de trabalho com a finalidade de garantia à reforma com reparos na estrutura física do Sindicato dos Produtores Rurais, visando a preservação do patrimônio a melhoria na qualidade do atendimento e o desenvolvimento cultural e social.
Vigência: 12 meses.
Valor Total: R$ 212.050,59 (duzentos e doze mil e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos).
Data de Assinatura: 23/12/2025.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:C6B1362F

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 35/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 35/2025
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora-MG (CNPJ: 23.539.463/0001-21).
Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (CNPJ: 00.214.204/0001-25).
Objeto: Transferência de recursos financeiros para atender o plano de trabalho com a finalidade de manutenção e ampliação das Oficina de costura e manutenção das dependências da Sede da APAE.
Vigência: 12 meses.
Valor Total: R$ 113.103,54 (cento e treze mil, cento e três reais e cinquenta e quatro centavos).
Data de Assinatura: 23/12/2025.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:679A8FDA

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 36/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 36/2025
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora-MG (CNPJ: 23.539.463/0001-21).
Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (CNPJ: 00.214.204/0001-25).
Objeto: Transferência de recursos financeiros para atender o plano de trabalho com a finalidade de execução de Reforma, manutenção, aquisição de equipamentos e materiais de construção, pedagógico, descartáveis e de higiene para a APAE/CER II.
Vigência: 12 meses.
Valor Total: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Data de Assinatura: 23/12/2025.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:79A0AEDC

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 37/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 37/2025
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora-MG (CNPJ: 23.539.463/0001-21).
Organização da Sociedade Civil: Conselho Comunitário de Segurança Pública de Pirapora (CNPJ 05.452.756/0001-95).
Objeto: Transferência de recursos financeiros para atender o plano de trabalho com a finalidade de manutenção adaptação do espaço físico para atender o público alvo de cumprimento do Art.22 da Lei Maria da Penha e custeio da formatura do projeto PROERD em parceria com a PMMG.
Vigência: 04 meses.
Valor Total: R$ 63.947,05 (sessenta e três mil novecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos).
Data de Assinatura: 23/12/2025.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:5D7AB9E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0393/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000242/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0158/25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TERMOMETROS DIGITAIS E TERMOHIGROMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE IMUNIZAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ n° 18.519.219/0001-67. Valor global estimado de R$ 3.741,00. Data da assinatura: 22/12/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 22 de dezembro de 2025 até 22 de dezembro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0394/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000242/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0158/25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TERMOMETROS DIGITAIS E TERMOHIGROMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE IMUNIZAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ n° 35.345.061/0001-75. Valor global estimado de R$ 17.280,00. Data da assinatura: 22/12/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 22 de dezembro de 2025 até 22 de dezembro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período

O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8A87275D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0395/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000241/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0157/25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: ERNANI TAVARES LEAL & CIA LTDA, CNPJ n° 02.256.232/0001-30. Valor global estimado de R$ 102.003,85. Data da assinatura: 22/12/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 22 de dezembro de 2025 até 22 de dezembro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0396/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000241/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0157/25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: CAMPOS & CAMPOS SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ n° 51.149.498/0001-90. Valor global estimado de R$ 7.938,00. Data da assinatura: 22/12/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 22 de dezembro de 2025 até 22 de dezembro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0397/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000241/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0157/25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: 54.832.815 ROMULO GARCIA CHAGAS, CNPJ n° 54.832.815/0001-66. Valor global estimado de R$ 50.006,75. Data da assinatura: 22/12/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 22 de dezembro de 2025 até 22 de dezembro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:919BF2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0391/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000239/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0155/25
Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZACAO DE EXAMES ESPECIFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE SUS DESTE MUNICIPIO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: SUL-MINAS DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ n° 25.657.693/0001-10. Valor global estimado de R$ 18.053,00. Data da assinatura: 18/12/2025. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 18 de dezembro de 2025 até 28 de fevereiro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
317 2025 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00 1.500.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0392/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000239/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0155/25
Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZACAO DE EXAMES ESPECIFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE SUS DESTE MUNICIPIO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: PHARMASLAB LABORATORIO DE SAO GONCALO LTDA., CNPJ n° 41.721.125/0002-79. Valor global estimado de R$ 7.087,98. Data da assinatura: 18/12/2025. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 18 de dezembro de 2025 até 28 de fevereiro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
317 2025 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00 1.500.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9854A96C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 - A

Processo Licitatório nº 197/2024 – Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 031/2024.
Partes: Município de Prata-MG e **SABE-SE GESTÃO LTDA.**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, que tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E**

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO COM EMISSÃO DE LAUDOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICO – HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS MEDIANTE RESSARCIMENTO REGULADO".
Fundamento Legal: art. 84 da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$228.986,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e oitenta e seis reais).
Prazo de vigência: de 03/01/2026 a 02/01/2027.
Data da assinatura: 23/12/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:4D0BB98F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 060/2025 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 060/2025.

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e ASS. DO ASSENTAMENTO RIO DOURADINHO - CNPJ:- 13.480.126/0001-52
Objeto: Formalização de termo de fomento para repasse de recurso financeiro que tem como objeto melhorias na sede da instituição, conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural, decorrente de Emenda Impositiva do Poder Legislativo Municipal.
Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
Prazo de vigência para repasse: de 19/12/2025 a 31/12/2025
Vigência do termo para execução: 19/12/2025 a 29/05/2026.
Data da Assinatura: 19/12/2025

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:261390BD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2025 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório **nº 127/2025**– Modalidade: Dispensa de Licitação **nº 022/2025.**
Objeto: Contrato múltiplo de prestação de serviços e venda de produtos com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Prata-MG.
Contratante: Município do Prata – MG – Contratada: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS,** inscrita no CNPJ sob o nº **34.028.316/0015-09**.
Valor Total Global: **R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais).**
Fundamento Legal: Art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: 05 (cinco) anos contados a partir de 25/12/2025 podendo ser prorrogado, até o limite de 10(dez) anos.
Data da Ratificação: 25/11/2025
Data da Assinatura: 23/12/2025

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:F4D61336

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO

– Prefeitura Municipal do Prata-MG – Processo Licitatório nº **184/2023** – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº **024/2023**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 23 de dezembro de 2025, Ano XVII / Nº 4177, páginas 221 **, onde se lê:** "**- EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 231/2025 e 231/2025**." **leia-se:** "**-EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 231/2025 e 232/2025**.".

Prata-MG, 23 de dezembro 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:F950F305

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 603/2025

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 18/12/2025 a 31/12/2025, devendo retornar ao serviço no dia 01/01/2026, a servidora JAQUELINE DE SOUZA ARANTES ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matrícula 05706.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 18/12/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 23 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:7E2F39E5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 604/2025

CONCEDE LICENÇA DE 8 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DO SERVIDOR ABEL NUNES DE SOUZA RODRIGUES.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, seu avô JOÃO NUNES DA SILVA NETO, a contar de 21/12/2025 a 28/12/2025, devendo retornar ao serviço no dia 29/12/2025, ao servidor ABEL NUNES DE SOUZA RODRIGUES, ocupante do cargo de PSICOLÓGO, matrícula 09378.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 21 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:506DE8E3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 605/2025

CONCEDE LICENÇA POR TEMPO INDETERMINADO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA VERIDIANA ALVES SILVA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por tempo indeterminado para tratamento de saúde, a partir do dia 03/12/2025, a servidora VERIDIANA ALVES SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR - I , matrícula 02230.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 03/12/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:B7C13DE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE ADITIVO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 PROCESSO: Nº 07/2022

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE ADITIVO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022
PROCESSO: Nº 07/2022

OBJETO: Contratação de serviço especializado em Pediatria para realizar consultas ambulatoriais de rotina.

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: MOURA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato Originário, cujo período será 12 (doze) meses. Contados a partir do dia **31/12/2025 E TÉRMINO NO DIA 31/12/2026.**
Onde si lê:
2.2: Do reajuste conforme índice do INPC no período de 12/2024 a 11/2025 sendo o valor mensal de R$ 4.950,00(quatro mil e novecentos e cinquenta reais) com a correção de no percentual de
Passando para R$ 5.156,80. (Cinco mil e cento e cinquenta e seis reais, oitenta centavos)
Leia si:
Do reajuste conforme índice do INPC no período de abril de 2022 a 11/2025 sendo o valor mensal de R$ 4.950,00(quatro mil e novecentos e cinquenta reais) com a correção de no percentual de
Passando para R$ 5.711,90 (Cinco mil e setecentos e onze reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 31/12/2025 A 31/12/2026

Pratinha-MG, 23 de dezembro 2025

Município de Pratinha/MG
WELLINGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:6710BDE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 136/2025
DISPENSA Nº 066/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 136/2025 DISPENSA Nº 066/2025

Considerando as informações pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epigrafe: **RATIFICO** integralmente o processo **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE PRATINHA-MG PARA LEVANTAMENTO DAS PRINCIPAIS DEMANDAS DA POPULAÇÃO, BEM COMO PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS QUE VEM SENDO PRESTADOS.**

CONTRATANTE: Municipio de Pratinha-MG

CONTRATADA: Edicarlos Sousa Pires Junior, inscrita no CNPJ nº 57.973.360/0001-97

Valor Global: R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)

Pratinha- MG 23 de dezembro 2025.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:42EE5053

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 252/2025, PROCESSO: 391/2025 (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021);

RENATO AUGUSTO MENDES, Solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **MINAUTO MINAS AUTOMOVEIS LIMITADA** no valor de **R$ 912,52 (Novecentos e Doze Reais e Cinquenta e Dois Centavos)** via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações. Quartel Geral, 17 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3BB2FF5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 91/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 91/2025,que

entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARAOPEBA E VERTENTES - CONDAPAV. Objeto:** Delegação do Município de Queluzito ao CONSORCIO PUBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DA MICRO REGIAO DO ALTO PARAOPEBA E VERTENTES - CONDAPAV para contratação de empresa especializada para fornecimento de lâmpadas LED em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos e Rurais de Queluzito - MG. **Valor:** R$11.164,70(onze mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos). **Vigência:**12 meses. **Data da assinatura:**16/12/2025.

Queluzito, 23/12/2025.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:43CCC984

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025,
DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e CAIXA ESCOLAR SANTO AMARO. Objeto:** O presente termo de fomento, formalizado nos termos do art. 31 da lei 13.019/2014 conforme deliberação do Conselho Municipal de Educação e Cultural de Queluzito registrada em ata anexa ao procedimento administrativo, tem por objeto a realização de parceria entre a Administração Municipal e Caixa Escolar Santo Amaro para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Caixa Escolar envolvendo a reforma e implantação de cobertura em quadra poliesportiva da Escola Estadual Santo Amaro, visando proporcionar um ambiente mais seguro e adequado para a realização de atividades de educação física, recreativa e culturais, mediante a transferência de recursos financeiros, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I. **Valor:** R$ 693.579,35 (seiscentos e noventa e três mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos).**Vigência:30/11/2026**. **Data da assinatura:**23/12/2025.
Queluzito, 23/12/2025.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:B1E69C48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 123, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas temporárias de Auxiliar Administrativo e formação de cadastro de reserva, Auxiliar de Serviços Gerais e formação de cadastro de reserva, Odontólogo e formação de cadastro de reserva, com atuação junto as Secretarias Municipais e Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, VI e IX da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas temporárias de Auxiliar Administrativo e formação de cadastro de reserva, Auxiliar de Serviços Gerais e formação de cadastro de reserva, Odontólogo e formação de cadastro de reserva, com atuação junto as Secretarias Municipais e Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 23 de dezembro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:9ACF153F

SETOR JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

"Altera o art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 37/2006 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O artigo 38 da Lei Complementar Municipal nº 37/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, passa ter a seguinte redação:
Art. 38 - A nomeação em cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia, assessoramento em órgãos do Poder Executivo, Poder Legislativo ou Autarquia Municipal, não prejudica o período em que o servidor deverá cumprir o estágio probatório, desde que o cargo para o qual foi nomeado tenha similitude ou maior complexidade que atribuições inerentes ao cargo para o qual foi empossado. Devendo a avaliação ao término do período do estágio ser feita no cargo em que ocupa.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Recreio, 23 de dezembro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:5EDA7D4E

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.874, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza repasse financeiro para os participantes do 5º Encontro de Folia de Reis do Município de Recreio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para cada grupo participante do 5º Encontro Municipal de Folia de Reis que será realizado entre os dias 27 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único. Só será permitida a participação de grupos de Folia de Reis com representação dentro do Município de Recreio.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação constante do orçamento vigente:

02 – Prefeitura Municipal de Recreio
11 – Fundo Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico
13.392.0065.2067 – Realização Apoio a Festas Eventos Culturais
3.3.90.31.00 - Premiações Cult. Artística, Cient., Desp. e Outras

Art. 3º Esta Lei será regulamentada por Decreto baixado pelo Chefe do Poder Executivo, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, Minas Gerais, 23 de dezembro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:55437E84

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.875, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o poder executivo a estabelecer Parceria Público Privada (PPP) para a instalação, manutenção e exploração de pontos de ônibus no município de Recreio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO-M.G,. FAZ SABER, em cumprimento ao artigo 48, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 98 do Regimento Interno, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Parceria Público-Privada – PPP, na modalidade de concessão administrativa ou patrocinada, para a instalação, manutenção, conservação e modernização de pontos de ônibus no Município de Recreio.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, Minas Gerais, 23 de dezembro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:E217A297

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.876, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a inclusão obrigatória de conteúdo transversal relativo à prevenção e ao combate ao bullying, à intimidação sistemática e à violência infanto-juvenil nos Projetos Político-Pedagógicos das unidades educacionais da rede municipal de ensino de Recreio, em conformidade com as Leis Federais nº 13.185/2015 e nº 14.811/2024, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Recreio, a obrigatoriedade de inclusão de conteúdos e ações pedagógicas transversais voltadas à prevenção e ao combate ao bullying, à intimidação sistemática, à violência escolar e à violência sexual contra crianças e adolescentes nos Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) das unidades educacionais da rede municipal de ensino.

Art. 2º. A implementação prevista no art. 1º observará, obrigatoriamente, as diretrizes estabelecidas na:

I – Lei Federal nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (bullying);

II – Lei Federal nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a Política Nacional de Prevenção e Combate à Violência contra Crianças e Adolescentes, inclusive no ambiente escolar.

Art. 3º. Os conteúdos transversais mencionados nesta Lei deverão contemplar, entre outros aspectos:

I – ações educativas voltadas ao respeito mútuo, à cultura de paz, à empatia e aos direitos humanos;

II – atividades de conscientização sobre bullying, cyberbullying e demais formas de violência física, psicológica, sexual ou virtual;

III – protocolos de identificação, prevenção, acolhimento e encaminhamento de situações de violência escolar ou violência sexual;

IV – formação continuada para professores, gestores e demais profissionais da educação;

V – estratégias de participação das famílias, responsáveis e comunidade escolar;

VI – promoção de ambientes escolares seguros, inclusivos e acolhedores;

VII – campanhas periódicas de orientação e prevenção.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação de Recreio regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, definindo:

I – diretrizes pedagógicas e metodologias a serem incorporadas aos PPPs;

II – materiais didáticos, recursos e instrumentos de apoio;

III – mecanismos de monitoramento, avaliação e registro das ações;

IV – parcerias com órgãos públicos, conselhos tutelares, Ministério Público, instituições de saúde, entidades da sociedade civil e especialistas.

Art. 5º. As unidades escolares deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos às disposições desta Lei no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após sua regulamentação.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Recreio, Minas Gerais, 23 de dezembro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:941BBF41

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 153, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias regulamentares ao servidor que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 81, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Recreio,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor abaixo identificado:

- Ruan Ferreira Brito, Secretário Municipal de Educação, período de 05/01/2026 a 03/02/2026, referente ao período aquisitivo de 03/01/2025 a 02/01/2026;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 05/01/2026.

Recreio, MG, 23 de dezembro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:ADAF6302

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 154, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia interinamente como Secretária Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Senhora **ANA CAROLINA FONSECA LIMA MEDEIROS**, para responder interinamente pelo período de 05/01/2026 a 03/02/2026, sem acúmulo de vencimentos, pelo cargo de Secretária Municipal de Educação visando a concessão de férias regulamentares do Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 23 de dezembro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:0402D0A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO, referente à INEXIGIBILIDADE N.º 029/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR A EFICIÊNCIA, REGULARIDADE E CONFORMIDADE DOS REGISTROS DOS ATOS E FATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR MEIO DE ORIENTAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO AOS SERVIDORES QUE ATUAM NESSAS ÁREAS, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (NBCASP), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Contratada: IRN- ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 19.918.612/0001-96, VALOR GLOBAL: R$ 263.315,52.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:0F12F98D

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ATA

Extrato de Atas de Registro de Preços, referentes ao Processo Licitatório n° 060/2025, Pregão Eletrônico nº 005/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS, AUDIO, VÍDEO E AFINS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
FORNECEDORES: A H DA S MORAES, CNPJ: 02.437.839/0001-17; AZZOAN LTDA, CNPJ: 32.600.680/0001-70; CAMARGO & SILVA AUTOMACAO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 13.829.261/0001-60; CENTRINUNS COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ: 34.009.638/0001-05; GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 08.281.458/0001-78; K. LUMERTZ CARDOSO, CNPJ: 38.311.637/0001-71; L N CASTAGNARO LTDA, CNPJ: 45.687.323/0001-33; PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 45.785.473/0001-80; RT TECH GO TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 32.683.730/0001-20; VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ: 10.894.828/0003-56; VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS, CNPJ: 34.497.870/0001-30.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:DC4288E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 3406/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 3406/2024

SERVIDORES PROCESSADOS (AS): V.A.V. e F.S.S.

Comissão Processante: Mardem Santos Barbosa, Suelen Mesquita de Jesus e Fernanda R. de A. Rodrigues.

Decidido: Declarar extinta a punibilidade em relação aos (as) servidores (as) V.A.V. e F.S.S., no presente Processo Administrativo Disciplinar, conforme art. 200, §11, da Lei Municipal 039/2006 e art. 9º, do Decreto Municipal 167/2017.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:10A3D66A

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 000014553/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 000014553/2025

PROCESSADO (A): M.L.F.

PORTARIA DA INSTAURAÇÃO Nº 041/2025

Comissão Processante: Mardem Santos Barbosa, Suelen Mesquita de Jesus e Fernanda R. de A. Rodrigues.

Processo instaurado dia: 22/12/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:9D7A6464

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA SUMÁRIA Nº 000014555/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 000014555/2025

PROCESSADO (A): J.B.C.J.

PORTARIA DA INSTAURAÇÃO Nº 262/2025

Comissão Processante: Mardem Santos Barbosa, Suelen Mesquita de Jesus e Fernanda R. de A. Rodrigues.

Processo instaurado dia: 23/12/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:DC7E462C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 185/2025

Dispõe sobre a criação do elemento de despesas das atividades, projetos e operações especiais da Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 51 e 56, §4ª, da Lei Municipal nº 4.475, de 15 de julho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando a necessidade das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica criado no orçamento do Município, para o exercício de 2025, os elementos das despesas nas seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
10.001.10.122.101.2826-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 15.000,00
10.004.10.302.101.2846-3.1.90.94	1.621.000.0000	R$ 30.000,00
10.004.10.302.101.2846-3.1.90.11	1.621.000.0000	R$ 8.000,00
11.001.15.451.108.1843-3.3.90.36	1.700.000.0000	R$ 900,00
TOTAL		R$ 53.900,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face a criação dos elementos das despesas de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
10.001.10.122.101.2826-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 15.000,00
10.004.10.302.101.2846-3.1.90.13	1.621.000.0000	R$ 30.000,00
10.004.10.302.101.2846-3.1.90.04	1.621.000.0000	R$ 8.000,00
11.001.15.451.108.1843-3.3.90.39	1.700.000.0000	R$ 900,00
TOTAL		R$ 53.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 28 de novembro de 2025.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de Novembro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito Municipal

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:402A47AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 187/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.522, de 15 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2025, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 3.603.286,08 (três milhões, seiscentos e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e oito centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.11	1.543.000.0000	R$ 2.459.925,88
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.11	1.543.000.0000	R$ 1.143.360,20
TOTAL		R$ 3.603.286,08

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSOS	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R$ 3.603.286,08
TOTAL	R$ 3.603.286,08

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2025.

Ribeirão das Neves/MG, 04 de Dezembro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito Municipal

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A3616DF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.522, de 15 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2025, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.598,553,68 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.002.4.122.101.2309-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 20.000,00
05.003.28.843.0.0022-4.6.90.71	1.500.000.0000	R$ 5.000,00
06.003.4.122.101.2182-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 18.500,00
07.002.8.245.104.2253-3.3.90.33	1.500.000.0000	R$ 14.500,00
08.003.12.122.106.2084-3.3.90.39	1.550.000.0000	R$ 140.349,06
10.002.10.122.105.2836-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 358.204,62
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.34	1.621.000.0000	R$ 1.042.000,00
TOTAL		R$ 1.598.553,68

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.003.28.846.0.0014-4.6.90.71	1.500.000.0000	R$ 20.000,00
05.003.28.846.0.0014-4.6.90.71	1.500.000.0000	R$ 5.000,00
06.003.4.122.101.2182-3.3.90.36	1.500.000.0000	R$ 18.500,00
07.002.8.244.104.2243-3.3.90.32	1.500.000.0000	R$ 14.500,00
08.003.12.122.106.2084-3.3.90.93	1.550.000.0000	R$ 79.610,22
08.003.12.122.106.2084-3.3.90.30	1.550.000.0000	R$ 1.721,74
08.003.12.122.106.2084-3.3.90.32	1.550.000.0000	R$ 21.693,19
08.003.12.361.106.2092-3.3.90.30	1.550.000.0000	R$ 37.323,91
10.002.10.122.105.2836-4.4.90.51	1.500.000.1002	R$ 358.204,62
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 1.042.000,00
TOTAL		R$ 1.598.553,68

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de dezembro de 2025.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Dezembro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito Municipal

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7C01F984

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 192/2025

Abre Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.522, de 15 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025; com base na Lei 4607, de 03 de dezembro de 2025; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2025, o Crédito Adicional Especial para reforço da seguinte dotação orçamentária, no valor de R$ 4.681.427,95 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.002.4.122.101.1840-4.5.90.61	1.500.000.0000	R$ 4.681.427,95
TOTAL		R$ 4.681.427,95

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
04.001.2.62.100.2014-3.3.90.91	1.500.000.0000	R$ 3.000.000,00
05.003.28.843.0.0028-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 1.681.427,95
TOTAL		R$ 4.681.427,95

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2025.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de Dezembro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito Municipal

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D82E7EDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 195/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.522, de 15 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2025, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 2.992.779,94 (dois milhões, novecentos e noventa e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08.003.12.122.106.2084-3.3.90.32	1.550.000.0000	R$ 1.360.214,90
08.003.12.122.106.2084-3.3.90.39	1.550.000.0000	R$ 1.632.565,04
TOTAL		R$ 2.992.779,94

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSOS

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R$ 2.992.779,94
TOTAL	R$ 2.992.779,94

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2025.

Ribeirão das Neves/MG, 15 de Dezembro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito Municipal

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:435BA11E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 202/2025

Dispõe sobre a criação do elemento de despesas das atividades, projetos e operações especiais da Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 51 e 56 §4ª Lei Municipal nº 4.475, de 15 de julho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica criado no orçamento do Município, para o exercício de 2025, o Elemento da Despesa na seguinte dotação orçamentária, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08.003.12.122.106.2843-3.1.90.11	1.546.000.1070	R$ 1.000,00
TOTAL		R$ 1.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face a criação do elemento da despesa de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08.003.12.122.106.2843-3.1.90.04	1.546.000.0000	R$ 1.000,00
TOTAL		R$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 18 de dezembro de 2025.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de Dezembro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito Municipal

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0943815E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 203/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.522, de 15 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2025, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 696.835,39 (seiscentos e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
10.008.10.122.101.2845-3.3.90.39	.500.000.1002	R$ 287.000,00
10.008.10.122.101.2845-3.3.90.39	.500.000.1002	R$ 349.835,39
14.005.6.181.101.2273-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 60.000,00
TOTAL		R$ 696.835,39

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
10.001.10.122.101.2762-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 55.000,00
10.001.10.122.101.2131-3.3.90.14	1.500.000.1002	R$ 3.700,00
10.001.10.122.101.2131-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 462,03
10.004.10.301.105.2402-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 12.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.48	1.500.000.1002	R$ 47.000,00
10.004.10.301.105.2402-3.3.90.36	1.500.000.1002	R$ 39.782,02
10.005.10.302.105.2400-3.3.90.33	1.500.000.1002	R$ 25.000,00
10.005.10.302.105.2400-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 6.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.93.39	1.500.000.1002	R$ 216.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 37.000,00
10.006.10.302.105.2661-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 18.677,98
10.006.10.302.105.2418-3.3.90.48	1.500.000.1002	R$ 5.000,00
10.008.10.122.101.2415-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 34.000,00
10.008.10.122.101.2845-3.3.90.40	1.500.000.1002	R$ 63.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.33	1.500.000.1002	R$ 5.000,00
10.008.10.122.101.2823-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 2.400,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 5.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.36	1.500.000.1002	R$ 61.813,36
14.006.26.453.109.2815-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 60.000,00
TOTAL		R$ 696.835,39

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 18 de dezembro de 2025.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de Dezembro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito Municipal

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5D151BC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 205/2025

Abre Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.522, de 15 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025; com base na Lei 4562, de 01 de julho de 2025; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio

de 2000 e; considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2025, o Crédito Adicional Especial para reforço da seguinte dotação orçamentária, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
14.004.6.122.101.2839-4.4.70.41	1.501.000.0000	R$ 60.000,00
TOTAL		R$ 60.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o seguinte recurso:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
14.004.6.122.101.2839-3.3.90.99	1.501.000.0000	R$ 60.000,00
TOTAL		R$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 22 de dezembro de 2025.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de Dezembro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito Municipal

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:26859A13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 2476/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **RONIELLY PEREIRA SANTOS**, no cargo de **ASSESSOR TECNICO I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:804ECF4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 2477/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **TABATA PAMELA M GONÇALVES**, no cargo de **SUPERINTENDENTE I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C0C5F367

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 2478/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **NARADILA SOUZA DE OLIVEIRA**, no cargo de **COORDENAÇÃO II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Outubro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:54A1D7C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 2479/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **TABATA PAMELA M GONÇALVES**, no cargo de **ASSESSOR TECNICO IV**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão Das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:88644A8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 2480/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **NARADILA SOUZA DE OLIVEIRA**, no cargo de **ASSESSOR TECNICO III**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BD8EB2A5

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 43/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG

Aviso de Pregão Eletrônico 43/2025

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 43/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP de 13KG e 45KG e aquisição de vasilhames vazios de cilindros P13KG e P45KG, para manutenção dos diversos segmentos da administração Municipal, com entrega ponto a ponto, conforme mapa de distribuição fornecido pela contratante. A data para realização da sessão será dia 19/01/2026 às 09:00 hrs.

DENISE ALVES ALBERTO/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:7BDC5A1C

GERÊNCIA LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 162/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público a celebração dos **CONTRATO Nº 162/2025 – Processo 16683/2025.** Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de uma escola no Bairro Alicante. **Partes:** O Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e a empresa: TQQ CONSTRUTORA LTDA (contratada)**,** perfazendo o valor total de R$ 8.080.000,00 (oito milhões e oitenta mil reais).

Data da assinatura: 23 de dezembro de 2025.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS/
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:0FE6C481

GERÊNCIA LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 119/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o extrato do ato de Homologação e Adjudicação, referente a Concorrência Eletrônica de licitação nº 119/2025, processo nº 16683/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA BAIRRO ALICANTE

Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a Empresa: **TQQ CONSTRUTORA LTDA 23.779.439/0001-60,** com o único item perfazendo o valor total de R$ R$ 8.080.000,00 (oito milhões e oitenta mil reais).

DOLORES KICILA ALVES CARLOS/
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:B8447611

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 208/2022
CONTRATO Nº 120/2022
INEXIGIBILIDADE: N° 48/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 120/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA LEIS LTDA., CNPJ 03.725.725/0001-35, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, CONSISTENTE NO GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE NOVAS LEGISLAÇÕES E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS NO SISTEMA ON-LINE DO COMPÊNDIO DE ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG.

O Município de Ribeirão das Neves, através da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ary Teixeira da Costa, 1.100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG, CNPJ nº 18.314.609/0001-09, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador Geral do Município de Ribeirão das Neves**,** o Sr., **MARCELO FONSECA DA SILVA.**

CONTRATADO: A empresa, **LEIS LTDA.,** CNPJ 03.725.725/0001-35, denominada **CONTRATADA, representada por CARLITO MELLO DE LIZ,** brasileiro, casado, portador do CIC n° 181.XXX.XXX-53, e da cédula de identidade n° 2XX.X62.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, resolvem firmar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Procedimento Licitatório nº 208/2022, que se regerá pela Lei Federal 8.666/1993 e alterações, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1.**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor contratual, calculado de acordo com a atualização conforme índice **IGPM-FGV** para o período 2025/2026.

2.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1O valor corrigido da parcela anual será de **R$ 13.680,22** (treze mil seiscentos e oitenta reais e vinte e dois centavos), correspondente a 2,822610%, com faturamento a retroagir a data de 08 de novembro de 2025.

3.**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ribeirão das Neves, para o exercício de 2025, na dotação orçamentária abaixo:

Desp. 57 – MANUT. DA PROCURADORIA GERAL – 04.001.02.062.0100.2014.3.3.90.40.00 / 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos.

3.2No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4.**CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

4.1Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Ribeirão das Neves, 22 de dezembro 2025.

Pela Contratante	Pela Contratada
Procurador-Geral Do Município	Liz Serviços On-Line LTDA
MARCELO FONSECA DA SILVA	CNPJ 03.725.725/0001-35
	CARLITO MELLO DE LIZ
	181.XXX.XXX-53

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E0F6FF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 211/2023 PROCESSO Nº 111/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 211/2023 no Processo Nº 111/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão, Secretaria Municipal de Fazenda, Procuradoria Geraldo Município e **MUNDO TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 15 de dezembro de 2025 e termino em 15 de dezembro de 2026, aplicação de reajuste correspondente ao período de 2024/2025, passando o valor total anual para R$1.124.278,80 (Um milhão, cento e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Data da assinatura do aditivo: 15 de Dezembro de 2025.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA /
Secretaria Municipal De Administração

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretaria Municipal De Saúde

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA /
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA /
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES /
Secretaria Municipal De Segurança, Trânsito E Transportes

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras

ERIK LUCAS DA FONSECA /
Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA/
Secretário Municipal de Fazenda

MARCELO FONSECA DA SILVA /
Procuradoria Geral Do Município

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5217C7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 132/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO (SEI) Nº: 456.333.015165/2025-97, PROCESSO N.° 051/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09 3, com sede administrativa na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA.

CONTRATADA: A empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.935.659/0001-00, com sede na Calçada das Margaridas, nº 191, Bairro Condomínio, Centro Comercial Alphaville, Barueri/SP. Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas,

CONSIDERANDO:

1. A celebração do Contrato n.º 132/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para implementação e gerenciamento de créditos de auxílio-refeição e alimentação;
2. A solicitação expressa da CONTRATADA, datada de 15 de setembro de 2025, manifestando o desinteresse na continuidade da execução contratual;
3. A concordância da Administração Municipal em rescindir o ajuste, considerando que a execução contratual ainda não havia sido iniciada, não havendo prejuízo ao erário;
4. O disposto no art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a extinção do contrato por acordo entre as partes.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
Fica rescindido, a partir de 29 de setembro de 2025, o Contrato Administrativo n.º 132/2025, extinguindo-se todos os direitos e obrigações dele decorrentes para ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO
Considerando que não houve início da prestação dos serviços e nem pagamentos realizados, as partes outorgam-se, mutuamente, plena, rasa e geral quitação quanto ao objeto do contrato ora rescindido, para nada mais reclamarem uma da outra, seja a que título for, presente ou futuramente, na esfera administrativa ou judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão das Neves/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Ribeirão das Neves, 29 de setembro de 2025.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração
(Contratante)

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.
(Contratada)

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8D2AC8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 041/2025.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 041/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG– Torna público, o extrato dos atos de AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO 041/2025 - PROCESSO 041/2025.
Objeto: Adesão da Ata de Registro de Preço nº 002/2025, do Pregão Eletrônico nº 024/2024 do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC – AQUISIÇÃO DE LIVROS.**
Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **DIDADIS COMÉRCIO E SERVIÇO EM EDUCAÇÃO LTDA**., perfazendo o valor total de R$2.785.200,00 (Dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, e duzentos reais).

DOLORES KICILA ALVES CARLOS/
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:8B5CD8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG– Torna público, o extrato dos atos de AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 7766/2025 - Ribeirão das Neves.
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA FORNECIMENTO ATRAVÉS ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 02/25 - Processo nº 066/2024 – Pregão Eletrônico nº 024/2024 - CISREC - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES EM FORMA DE KITS ESCOLARES.
Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação, perfazendo o valor total de R$ 4.145.217,57 (Quatro milhões, cento e quarenta e cinco mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS/
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:032302DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO NUMERAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG
Retificação por erro material
Torna público que fica retificado o antes, Contrato n.º 041/2025 referente ao Processo 041/2025. Inexigibilidade 148/2025 – Aquisição de Livros.
Segue a retificação:
Onde se lê:
CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 041/2025**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA DIDATIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO LTDA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025.
Leia-se:
CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 161/2025,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA DIDATIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO LTDA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025.

DOLORES KICILA ALVES CARLOS/
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:F83C3170

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 1/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1/2025.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2024. CONCORRÊNCIA Nº 93/2024.

Configurada a inexecução total do objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 1/2025, diante das irregularidades constatadas, e da apuração de responsabilidade exclusiva da Contratada em recusar assumir as obrigações contratuais quando Notificada; considerando já constituída em mora a Contratada inadimplente mediante as diversas Notificações aviadas; considerando que, após decorridos quase 10 meses de contratação, a empresa Contratada não deu início à construção de alambrado no campo do bairro Florença; considerando que a situação contratual permanece inalterada, face à injustificada e sem resposta da Contratada para retomar o cumprimento de seus compromissos contratuais; considerando que, apesar do prejuízo ao atendimento das necessidades da população local e considerando as demais circunstâncias específicas do caso concreto;

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob nº: 18.314.609/0001-09, representado neste ato, mediante Decreto Municipal, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA, DETERMINA a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1/2025, com efeitos retroativos à data de 24.11.2025 para todos os fins de direito**, por motivo de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada,

com prejuízo à continuidade do atendimento ao interesse público, **nos termos** daquilo indicado nas Cláusulas contratuais Oitava, Décima, e Décima Terceira, e nos dispositivos **do artigo 111 caput e inciso I do Parágrafo único; artigo 137 caput e inciso I; artigo 138 caput e inciso I; artigo 139 caput, inciso I e § 1º, artigo 155 caput e inciso III, e artigo 156 caput, inciso III e § 4º, da Lei nacional nº 14.133/2021.**

Havendo imposição de penalidade pecuniária à Contratada, retem-se garantia ofertada. Publique-se e intime-se.

Em Ribeirão das Neves/MG, 18 de dezembro de 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:04F8D174

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 186/2025 – JURFU

DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 186/2025 – JURFU
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A requerente Sandra Maria de Almeida, protocolou junto à administração em 07/10/2025, recurso (fl.2) Processo **11599/2025** com o pedido de cancelamento **Auto de Infração N° SFUP 123/2025** (fl.3).

II – DA ANÁLISE
Depois de vistos, relatados e examinados os autos do recurso administrativo interposto em face de autuação fiscal urbanística, verificamos que a recorrente deixou de apresentar defesa no prazo legalmente estabelecido, incorrendo em intempestividade, nos termos do art. 24 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos (fls. 2 e 3). Constatou-se ainda, que não houve a juntada do competente Alvará de Construção, documento indispensável à regularidade da obra, nos termos do art.17 da Lei 212/2021 (Código de Obras) que cita:
Art. 17 – "Nenhuma obra de construção, reforma, ampliação ou demolição poderá ser executada sem o respectivo Alvará, expedido pela Prefeitura."
Ante o exposto, esta Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos, por unanimidade, decide pelo indeferimento do presente recurso, mantendo-se integralmente a autuação aplicada, bem como todos os efeitos jurídicos e determinações dela decorrentes, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de dezembro de 2025.

JURFU
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0D706F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 187/2025 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A empresa **R7 Engenharia Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 28.644.134/0001-64, neste ato representada pelo seu sócio/proprietário Rafael Quintão Fernandes, inscrito no CPF sob nº 017.900.816-10, protocolou junto à administração em 03/10/2025, recurso (fls. 2-15) **Processo 11492/2025** manifestando a sua defesa e cancelamento do **Auto de Infração N° SFUP 124/2025** (fl.16, 17).

II – DA ANÁLISE

De posse de toda a documentação acostada nos autos, verificou-se que o recorrente alega que o documento de autuação nº SFUP 124/2025 não consta a assinatura do responsável, demonstrando estar ciente da respectiva ação fiscal. Diante do exposto, vale ressaltar que na impossibilidade de colher assinatura dos responsáveis ou co-responsáveis em uma ação fiscal, o agente no exercício de sua função, possui fé pública, o que não invalida a sua ação. Sendo que, o mesmo tem a prerrogativa de proceder com os trâmites legais e expedir a notificação e/ou auto de infração via correspondência ou à sua publicação no diário oficial do município, sendo essa última ocorrida em 20 de maio de 2025.

O recorrente alega ainda que a obra, objeto da ação fiscal, dispõe de Alvará de Licença para Construção nº 048/2025 válido até 08 de julho de 2028. No entanto, tal como o próprio recorrente afirma em sua defesa, a licença para a construção foi expedida em 08 de julho de 2025, data posterior à ação fiscal, conforme comprovado no auto de infração nº 124/2025 de 06 de maio de 2025 e publicado em 20 de maio do corrente ano.

Considerando as manifestações do recorrente, em especial a que se refere à notificação prévia, antecedendo a aplicação da multa, essa junta faz saber que a infração em descumprimento da Lei Complementar nº 212/2021(Código de Obras), art. 17 não dispõe de notificação preliminar.

Art. 17 – "Nenhuma obra de construção, reforma, ampliação ou demolição poderá ser executada sem o respectivo Alvará, expedido pela Prefeitura."

Fica assim qualquer obra de construção em desacordo com o art. 17 supra, sujeita a aplicação direta da multa, seguido de paralisação até que a mesma seja regularizada.

Dessa forma, resta evidente que nenhuma intervenção construtiva pode ser iniciada sem a devida autorização municipal.

Em tempo, foi observado que o recorrente perdeu o prazo para interposição de recurso conforme disposto no art. 208 da lei complementar nº 212/2021 e art. 24 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos - JURFU.

Diante do exposto, esta Junta, deliberou pelo indeferimento do recurso apresentado, mantendo-se integralmente os efeitos da autuação e das demais determinações dela decorrentes.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de dezembro de 2025.

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS - JURFU
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5DE13F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 188/2025 – JURFU

DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 188/2025 – JURFU
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A requerente Cimalia Rute Teodoro, através da empresa de advocacia Calazans Inácio Martinez & Gonçalves (fls.07 e 08,) protocolou junto à administração em 28/11/2025, recurso (fls.02,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20 e 21) Processo **13689/2025** com o pedido de cancelamento do **Auto de Infração N° SFUP 336/2025** (fl.03).

II – DA ANÁLISE

Em análise aos documentos juntados aos autos e considerando o Relatório Fiscal nº 2298/2025, registrado no sistema SEI sob o nº 456.333.021179/2025-97, verifica-se que o agente fiscal constatou a execução de obra sem a devida licença, em desacordo com o disposto no art. 17 da Lei nº 212/2021.Constatou-se, ainda, que o autuado não apresentou, no processo em epígrafe, o licenciamento exigido, consubstanciado no Alvará de Construção. Ademais, restou verificado que o autuado deixou de observar o prazo legal para apresentação de defesa contra a autuação, nos termos do art. 24 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos. Diante do exposto, esta Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos, por unanimidade, delibera pelo indeferimento do presente recurso, devendo o autuado cumprir integralmente o que determina a legislação aplicável.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 19 de dezembro de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EF1C1050

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 189/2025 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A Empresa Val-Locações de Caçambas e Entulhos LTDA, através de seu procurador legal, o Senhor Luiz Henrique da Silva (fls.10 e 11,) protocolou junto à administração em 13/10/2025, recurso (fls.2 e 3) Processo **11839/2025** com o pedido de prorrogação de prazo para o cumprimento da **Notificação N° 007528** (fl.4).

II – DA ANÁLISE

Considerando o recurso interposto, bem como o disposto no Decreto nº 061/2025 e no art. 13, inciso IV, do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos, esta Junta delibera pelo deferimento da petição apresentada, concedendo ao notificado, a contar da presente data (19/12/2025), o prazo suplementar de 15 (quinze) dias para a adoção das providências necessárias à regularização junto aos órgãos fiscalizadores competentes, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 040/2006 (Código de Posturas).

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 19 de dezembro de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9AF403A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 190/2025 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A requerente Adriana dos Santos Cardoso, protocolou junto à administração em 07/10/2025, recurso (fl.02) Processo **11625/2025** com o pedido de cancelamento do **Auto de Notificação N° SFUP 932/2025** (fl.03).

II – DA ANÁLISE

Para melhor elucidação dos fatos no âmbito processual, fez-se necessária a realização de diligência, ocasião em que, no dia 22/12/2025, durante a vistoria, não foi constatada a existência de quaisquer materiais de construção ou objeto que caracterizasse obstrução do passeio, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei nº 040/2006 (Código de Posturas). Diante do exposto, esta Junta delibera pelo acolhimento da petição apresentada, com o consequente deferimento do pedido.

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de dezembro de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DCD60585

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 191/2025 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A requerente Ariane Soares de Macedo, protocolou junto à administração em 16/10/2025, recurso (fl.2) Processo **11988/2025** em justificativa a contravenção do **Auto de Notificação N° SFUP 972/2025** (fl.3).

II – DA ANÁLISE

Com o objetivo de melhor elucidar os fatos, o processo foi convertido em diligência, nos termos do art. 13, inciso I, do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos. Durante a vistoria realizada em 22/12/2025, não foi constatada a presença de caprinos, equinos ou quaisquer outros animais cuja criação seja proibida pelo art. 85 da Lei nº 040/2006 (Código de Posturas). Diante do exposto, esta Junta delibera pelo deferimento do recurso interposto, ficando o notificado adstrito à observância permanente das disposições legais aplicadas.

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de dezembro de 2025.

JURFU
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6D79F7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 192/2025 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A requerente Edinilza Angelica Gomes, protocolou junto à administração em 17/10/2025, recurso (fl.2) Processo **12017/2025** com o pedido de prorrogação de prazo para o cumprimento do **Auto de Infração N° SFUP 296/2025** (fl.3).

II – DA ANÁLISE

Após a análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que a requerente não apresentou instrumento de procuração nem quaisquer documentos que comprovem vínculo com o autuado nos termos do art. 23, §2º, alínea "e" do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos. Ademais, não foi apresentado o devido licenciamento para a execução da obra, na forma de Alvará de Construção, conforme dispõe o art. 17 da Lei nº 212/2021 (Código de Obras), que estabelece:
Art. 17 – "Nenhuma obra de construção, reforma, ampliação ou demolição poderá ser executada sem o respectivo Alvará, expedido pela Prefeitura."
Dessa forma, considerando a inexistência de previsão legal para a prorrogação de prazo para a regularização do licenciamento, nos termos do Anexo III da Lei nº 212/2021, conclui-se pela ilegalidade da concessão de dilação de prazo, razão pela qual o pedido apresentado torna-se negado.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de dezembro de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:041C59C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 193/2025 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente José Braz da Silva, protocolou junto à administração em 21/10/2025, recurso (fl.02) Processo **12086/2025** com o pedido de prorrogação de prazo para o cumprimento do **Auto de Notificação N° SFUP 983/2025** (fl.04).

II – DA ANÁLISE

Com base nos documentos constantes nos autos e considerando o Decreto nº 061/2025 e o art. 13, inciso IV, do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos, esta Junta decide conceder dilação de prazo a partir da presente data (22/12/2025), pelo período correspondente ao indicado na notificação aplicada, ou seja: 30 (trinta) dias, nos termos do art. 11, e 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 66 da Lei Complementar nº 040/2006, para o cumprimento das exigências legais elencadas.

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de dezembro de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A9ED4365

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
ATA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG

ATA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19:00 horas, nesta cidade de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, à Praça São Sebastião, 215, no Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira" da Câmara Municipal, devidamente convocada pelo Presidente Gilberto Guerra Mendonça para a quadragésima reunião ordinária do ano de 2025. Iniciado os trabalhos, o Presidente Gilberto Guerra Mendonça fez a chamada do Vereador 1º Secretário Talles Costa e Souza e determinou que ele procedesse a chamada. Procedida a chamada, os demais vereadores responderam Gilberto Guerra Mendonça, Edivaldi Leonel, Matheus Ferreira Teixeira, Paulo Sergio Pereira de Mendonça, Antônio Carlos Cordeiro, Luiz Geraldo da Silva Junior, Gilson Corrêa das Neves e Jorge Filgueiras da Silva.

EXPEDIENTE: Havendo número legal de vereadores, conforme o Art. 101, § 3º do Regimento Interno, o presidente declarou abertos os trabalhos.

Fizeram uso da Tribuna Livre os Vereadores Luiz Geraldo, Antônio Carlos, Paulo Sérgio, Edivaldi, Talles, Matheus, Gilson, Jorge e Gilberto.

ENCERRAMENTO: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente ata. Talles Costa vereador que secretariou os trabalhos mandou que lavrasse a presente ata, que lida e se aprovada vai por todos assinada. Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira", 22 de dezembro de 2025.

A íntegra da reunião está disponível no link: https://youtube.com/live/241tDlbbkOY?feature=share

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:51200810

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025 EDITAL Nº 086/2025

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025
EDITAL Nº 086/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DEMANDANTE.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 14/01/2026 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA NOS ITENS DE 02 A 05 E EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA O ITEM 01 DO PRESENTE EDITAL.

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.

Informações pelos telefones: 32 3435 0135 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:BA73D36A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022 ADITIVO Nº 04 CONTRATO Nº 006/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021 DISPENSA Nº 048/2021

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022
Aditivo nº 04
Contrato nº 006/2021
Processo Licitatório nº 136/2021
Dispensa nº 048/2021
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 31/12/2025 a 31/12/2026.
Fica reajustado o valor mensal contratual para R$ 1.021,73 (um mil, vinte e um reais e setenta e três centavos), de acordo com o índice acumulado nos últimos doze meses do INPC.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 23/12/2025.
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal E José Pereira Tavares - Contratado

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:69C05E68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022 ADITIVO Nº 04 CONTRATO Nº 009/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022
Aditivo nº 04
Contrato nº 009/2022
Processo Licitatório nº 124/2021
Pregão Presencial nº 062/2021
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 03/01/2026 a 03/01/2027.
Fica reajustado o valor mensal contratual para R$ 4.629,86 (quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o índice acumulado nos últimos doze meses do INPC.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 23/12/2025.
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Matheus Gravina Fortuci Lopes - FORTUCI MEDICINA LTDA

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:0DBA0F26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 5/25

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 208/25 - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 5/25. Adesão à Ata de Registro de Preços subjacente ao Pregão Eletrônico nº 32/2025, Processo Licitatório 91/2025, doConsórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS. Objeto: aquisição de veículo. Ata de Registro de Preços nº 65/2025, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas no dia 22/09/2025; Detentora do Registro: PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. Total da adesão: R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais). Vigência da Ata do Registro de Preços: 22/09/2026

Santa Bárbara, 23/12/2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:1675B64C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025

Processo nº: 130/2025.
Pregão Eletrônico nº: 048/2025.
Ata de Registro de Preços nº: 115/2025.

Promitente Fornecedor: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 42.753.718/0001-07.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de ferramentas a serem utilizadas para maior agilidade em serviços essenciais de manutenção, nos espaços públicos e privados da Sede do Município e das comunidades, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência: 17/12/2025 a 17/12/2026.

Datade Assinatura: 17 de dezembro de 2025.

Santa Bárbara, 23 de dezembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:F525EA75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024

Processo nº: 240/2023.
Pregão Eletrônico nº: 090/2023.
Contrato nº: 016/2024.

2° Aditivo a Contrato nº 016/2024.

Contratada: M5 SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 14.534.490/0003-82.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
a) A prorrogação da vigência do Contrato nº 016/2024.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência, com vencimento em 05/02/2027.

Vigência: 05/02/2026 a 05/02/2027.

Data da Assinatura: 19 de dezembro de 2025.

Santa Bárbara, 23 de dezembro de 2025.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:59CB19F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2023

Processo nº: 232/2023.
Pregão Eletrônico nº: 085/2023.
Contrato nº: 015/2024.

3° Aditivo a Contrato nº 015/2024.

Contratada: JS DOS REIS LTDA, CNPJ nº 02.628.117/0001-40.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
a) A prorrogação da vigência do Contrato nº 014/2024.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do termino da vigência atual, com vencimento em 02/01/2027.

Vigência: 02/01/2026 a 02/01/2027.

Data da Assinatura: 22 de dezembro de 2025.

Santa Bárbara, 23 de dezembro de 2025.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:A65CDBC3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2025

Processo nº: 202/2025.
Inexigibilidade nº: 039/2025.
Contrato nº: 152/2025.

Contratada: PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 28.492.788/0001-55.

Objeto: Contratação de apresentação artística musical do sertanejo de reconhecimento Nacional: DIEGO E VICTOR HUGO, no dia 09 de julho de 2026, (quinta-feira) por ocasião da realização do evento 48ª Torneio Leiteiro e 32ª Cavalgada de Santa Bárbara que se fará realizar no Parque de Exposições Adilson Melo sediado a Rua Juscelino Kubitschek, Centro no Município de Santa Bárbara.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) para todos os fins legais.

Vigência: 22/12/2025 a 17/10/2026.

Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2025

Santa Bárbara, 23 de dezembro de 2025.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:55CA7BBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/25

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 212/25 –INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 41/25. Objeto: apresentação artística no dia 12 de julho de 2026 por ocasião do 48° Torneio Leiteiro e 32° Cavalgada de Santa Bárbara. Contratada: PAPILLON MUSIC LTDA. Fundamento Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 35.000 (trinta e cinco mil reais). Ratificado em 23/12/2025por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 23/12/2025

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:E44534D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/25

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 216/25 –INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 43/25. Objeto: apresentação artística no dia 12 de julho de 2026 por ocasião do 48° Torneio Leiteiro e 32° Cavalgada de Santa Bárbara. Contratada: SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS ltda. Fundamento Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 604.000 (seiscentos e quatro mil reais). Ratificado em 23/12/2025por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 23/12/2025

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:BC9EAEDF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2025

Após o julgamento da Licitação PregãoEletrônicon.º 056/2025, Processo n.º145/2025, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia22/12/2025, cujo objeto é"Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico de incineração, autoclavagem e destinação final de resíduos dos serviços de saúde dos grupos A, B e E, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada à empresacitadaabaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA- CPF/CNPJ: 05.266.324/0003-51					
Lote 1: COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS					
DescriçãoItem	**Cód.**	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Item 1 - Coleta, transporte, tratamento térmico de incineração, autoclavagem e destinação final de resíduos dos serviços de saúde dos grupos A, B e E	29318	42.000,00	KILO	R$ 4,05	R$170.100,00

Santa Bárbara,23 de novembro de 2025.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:D88C206B

CONTABILIDADE
DECRETO 6465/2025

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SANTA BARBARA
DECRETO No:06465 /2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2145 / 2024
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 6 da Lei
Orçamentária Anual 2145.2024. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO.

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.01 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
02.01.00 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE PREFEITO
02 Judiciaria
02.062 Defesa Inter. Publ. Proc.Judiciario
02.062.0011 GESTÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIP
02.062.0011.2034 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
3.3.90.36.00 031 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 636,64
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 636,64
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2037 REMUNERAÇÃO DE AGENTE POLÍTICOSUBSÍDIO D
3.1.90.11.00 043 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 26.885,15
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 26.885,15
3.1.90.13.00 044 Obrigações Patronais 4.116,18
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.116,18
04.122.0015.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO GABINETE DO
3.1.90.11.00 046 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 20.548,05
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.548,05
3.1.90.13.00 047 Obrigações Patronais 107,22
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 107,22
04.122.0015.2043 REMUNERAÇÃO DE AGENTE POLITICOSUBSÍDIO V
3.1.90.11.00 062 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 13.442,44
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 13.442,44
3.1.90.13.00 063 Obrigações Patronais 1.755,16
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.755,16
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2154 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
3.1.90.11.00 085 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 2.097,33
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.097,33
3.1.90.13.00 086 Obrigações Patronais 2.700,67
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.700,67
04.122.0015.2156 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO SUBS
3.1.90.11.00 099 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 7.928,07

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.928,07
3.1.90.13.00 100 Obrigações Patronais 1.187,86
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.187,86
02.04.03 DIRETORIA DE ESPORTE
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario

27.812.0054 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL
27.812.0054.2160 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES
3.1.90.11.00 115 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 38.147,16
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 38.147,16
02.04.04 DIRETORIA DE ORDEM PUBLICA
06 Seguranca Publica
06.125 Normatizacao e Fiscalizacao
06.125.0055 OPERECIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUR
06.125.0055.2165 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVI
3.1.90.16.00 138 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 7.756,55
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.756,55
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2057 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIAS
3.1.90.11.00 156 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 9.316,39
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.316,39
3.1.90.13.00 157 Obrigações Patronais 1.187,86
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.187,86
04.122.0015.2058 MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA MOB SOC
3.1.90.11.00 159 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 4.889,11
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.889,11
3.1.90.16.00 161 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 2.285,46
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.285,46
02.05.02 FUNDO MUN DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
04 Administracao
04.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
04.243.0021 GESTÃO DO SUAS
04.243.0021.2115 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.13.00 178 Obrigações Patronais 2.331,15
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.331,15
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0023 NUCLEO DE APOIO A FAMÍLIA
08.244.0023.2094 MANUTENCAO ATIVIDADES NUCLEO APOIO FAMIL
3.1.90.11.00 220 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 9.800,92
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.800,92
3.1.90.13.00 221 Obrigações Patronais 1.160,60
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.160,60

02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0002 ENCARGOS ESPECIAIS
04.122.0002.0027 REMUNERACAO DE SERVIDORES INATIVOS E PEN
3.1.90.03.00 277 Pensões 95,71
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 95,71
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2199 GESTAO PROCESSOS GEREN NA ADM PUBLICASUB
3.1.90.13.00 282 Obrigações Patronais 1.783,68
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.783,68
04.122.0015.2201 MANUTENÇÃO ATIVIDADES SETOR TRIBUTOS FIS
3.1.90.11.00 303 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 16.512,47
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 16.512,47
3.1.90.13.00 304 Obrigações Patronais 839,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 839,00
04.122.0015.2202 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NUCLEOS SETORI
3.3.90.36.00 316 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 3.036,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.036,00
04.122.0015.2219 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDA
3.1.90.11.00 320 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 7.157,56
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.157,56
04.122.0015.2319 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE FR
3.1.90.11.00 328 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 17.955,48
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 17.955,48
3.1.90.13.00 329 Obrigações Patronais 1.113,91
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.113,91
04.122.0015.2320 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA GESTAO DE P
3.1.90.11.00 336 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 3.764,06
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.764,06
04.122.0015.2321 MANUTENÇAO DA GESTAO PATRIMONIAL E CENTR
3.1.90.04.00 343 Contratação por Tempo Determinado 4.242,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.242,00
3.1.90.13.00 345 Obrigações Patronais 572,50
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 572,50
24 Comunicacoes
24.721 Comunicacoes Postais
24.721.0052 DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃ
24.721.0052.2322 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DAS AGENCIAS D
3.1.90.11.00 367 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 2.946,27
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.946,27
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0004 GESTÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
12.122.0004.2001 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA S

3.1.90.11.00 373 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 1.180,68
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.180,68
3.1.90.13.00 374 Obrigações Patronais 1.387,86
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.387,86
12.122.0004.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.13.00 378 Obrigações Patronais 6.794,04
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.794,04
3.1.90.16.00 379 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.718,75
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.718,75
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.2024 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES TRANSPORTE ESC
3.1.90.94.00 407 Indenizações e Restituições Trabalhistas 31.476,89
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 31.476,89
12.361.0008.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND
3.1.90.11.00 411 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 766.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 766.000,00
3.1.90.13.00 412 Obrigações Patronais 191.200,78
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 191.200,78
3.1.90.94.00 414 Indenizações e Restituições Trabalhistas 36.500,52
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 36.500,52
12.365 Educacao Infantil
12.365.0101 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PRE ESCOL
12.365.0101.2331 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PRE ESCOL
3.1.90.04.00 432 Contratação por Tempo Determinado 43.694,07
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 43.694,07
12.365.0102 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CRECHE
12.365.0102.2332 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CRECHE

3.1.90.04.00 437 Contratação por Tempo Determinado 143.862,76
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 143.862,76
3.1.90.11.00 438 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 128.511,37
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 128.511,37
3.1.90.13.00 439 Obrigações Patronais 36.914,47
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 36.914,47
3.1.90.16.00 440 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 618,68
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 618,68
3.1.90.94.00 441 Indenizações e Restituições Trabalhistas 5.667,38
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.667,38
02.07.02 FUNDO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.2255 MANUT ATIVIDADE ENS FUNDAMENTAL DOCENTE
3.1.90.11.00 455 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 275.010,48
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 275.010,48
3.1.90.13.00 456 Obrigações Patronais 37.563,78
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 37.563,78
3.1.90.94.00 458 Indenizações e Restituições Trabalhistas 38.744,11

1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 38.744,11
12.365 Educacao Infantil
12.365.0005 GESTAO DAS CRECHES MUNICIPAIS
12.365.0005.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MU
3.1.90.04.00 462 Contratação por Tempo Determinado 33.145,88
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 33.145,88
3.1.90.13.00 464 Obrigações Patronais 21.445,49
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 21.445,49
3.1.90.94.00 466 Indenizações e Restituições Trabalhistas 27.056,08
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 27.056,08
12.365.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0008.2030 MANUT ATIVID EDUC INF PRE ESCOLA FUNDEB
3.1.90.04.00 475 Contratação por Tempo Determinado 3.549,02
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 3.549,02
3.1.90.94.00 479 Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.919,80
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 3.919,80
02.07.03 ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO EDUCAND
12 Educacao
12.392 Difusao Cultural
12.392.0009 PROMOÇÃO E DIFUSÃO DO ENSINO MUSICAL
12.392.0009.2020 MANUT DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE MUSICA
3.1.90.13.00 499 Obrigações Patronais 11.271,95
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.271,95
3.1.90.94.00 501 Indenizações e Restituições Trabalhistas 306.198,85
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 306.198,85
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0036 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
04.122.0036.2103 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IN
3.1.90.13.00 513 Obrigações Patronais 2.399,58
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.399,58
04.122.0036.2105 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IN
3.1.90.11.00 526 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 10.332,43
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.332,43
3.1.90.13.00 527 Obrigações Patronais 1.600,70
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.600,70
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0039 GESTÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
15.451.0039.2234 MANUT ATIVID DE INFRAESTRUTURA E URBANIS
3.1.90.11.00 544 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 8.702,10
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.702,10
3.1.90.13.00 545 Obrigações Patronais 8.270,16
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.270,16
3.1.90.16.00 546 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 2.072,53
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.072,53

18 Gestao Ambiental
18.244 Assistencia Comunitaria
18.244.0033 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PAR
18.244.0033.2053 MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS
3.1.90.11.00 581 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 2.525,61
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.525,61
3.1.90.16.00 583 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.900,05
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.900,05
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENT
3.1.90.16.00 607 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 2.143,46
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.143,46
3.1.90.94.00 608 Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.855,33
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.855,33
04.122.0015.2279 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA SUBSIDIOS
3.1.90.11.00 618 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 9.316,41
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.316,41
3.1.90.13.00 619 Obrigações Patronais 1.783,68
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.783,68
15 Urbanismo
15.452 Servicos Urbanos
15.452.0030 GESTÃO AMBIENTAL
15.452.0030.2056 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
3.1.90.13.00 628 Obrigações Patronais 201,22
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 201,22
3.1.90.16.00 629 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.202,78
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.202,78
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0057 GESTÃO GERAL DA SAÚDE
10.122.0057.2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.16.00 689 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 6.199,83
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.199,83
10.122.0057.2172 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.11.00 706 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 12.496,15
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.496,15
3.1.90.13.00 707 Obrigações Patronais 884,18
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 884,18
10.122.0060 GESTÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
10.122.0060.2189 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
3.1.90.11.00 714 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 42.973,26
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 42.973,26

3.1.90.13.00 715 Obrigações Patronais 183,13
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 183,13
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.1.90.16.00 735 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.284,25
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.284,25
3.1.90.94.00 736 Indenizações e Restituições Trabalhistas 2.887,13

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.887,13
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2180 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAUSB
3.1.90.11.00 751 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 32.817,18
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 32.817,18
10.302.0059.2186 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA COMPL
3.1.90.13.00 767 Obrigações Patronais 10.362,45
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.362,45
10.302.0067 REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL
10.302.0067.2178 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL
3.1.90.04.00 791 Contratação por Tempo Determinado 2.754,70
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.754,70
3.1.90.94.00 795 Indenizações e Restituições Trabalhistas 4.299,20
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.299,20
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0061 GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.0061.2193 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SA
3.1.90.13.00 808 Obrigações Patronais 6.666,70
1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 6.666,70
3.3.90.36.00 813 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 6.072,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.072,00
02.11 SEC DE CULTURA DESENVOLVIMENTO DO TURIS
02.11.01 SECRETARIA GERAL
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0044 GESTÃO DA CULTURA TURISMO E ESPORTE
04.122.0044.2117 MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA CULTURA
3.1.90.11.00 823 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 22.462,82
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 22.462,82
3.1.90.13.00 824 Obrigações Patronais 3.000,18
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.000,18
04.122.0044.2119 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.13.00 838 Obrigações Patronais 1.783,68
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.783,68
02.12 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO E INTE
02.12.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO E INTE
04 Administracao
04.124 Controle Interno
04.124.0062 GESTÃO DO SISTEMA DO CONTROLE INTERNO

04.124.0062.2195 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTROLADORI
3.1.90.11.00 897 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 25.028,86
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 25.028,86
3.1.90.13.00 898 Obrigações Patronais 3.069,84
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.069,84
3.1.90.94.00 900 Indenizações e Restituições Trabalhistas 8.270,27
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.270,27
02.13 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO
02.13.00 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2051 MANUTENÇÃO SEC DES ECONÔMICO SUSTENTAVEL
3.1.90.04.00 934 Contratação por Tempo Determinado 4.221,14
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.221,14
02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2279 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA SUBSIDIOS
3.1.90.11.00 979 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 11.617,12
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.617,12
3.1.90.13.00 980 Obrigações Patronais 1.783,68
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.783,68
04.122.0099 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE CONVENIOS E PRE
04.122.0099.2329 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE CONVENIOS E PRE
3.1.90.11.00 982 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 4.204,51
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.204,51
3.1.90.13.00 983 Obrigações Patronais 600,14
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 600,14
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0004 GESTÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
12.122.0004.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.36.00 1071 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.518,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.518,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 2.643.478,74

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PODER EXECUTIVO
02.01 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
02.01.00 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE PREFEITO

02 Judiciaria
02.062 Defesa Inter. Publ. Proc.Judiciario
02.062.0011 GESTÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIP
02.062.0011.2034 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
3.1.90.04.00 024 Contratação por Tempo Determinado 22.467,84
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 22.467,84
3.1.90.11.00 025 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 2.700,67
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.700,67
3.3.90.91.00 034 Sentenças Judiciais 8.837,20
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.837,20
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.04 DIRETORIA DE ORDEM PUBLICA
06 Seguranca Publica
06.125 Normatizacao e Fiscalizacao
06.125.0055 OPERECIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUR
06.125.0055.2165 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVI
3.1.90.11.00 136 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 208.108,92
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 208.108,92
3.1.90.13.00 137 Obrigações Patronais 12.638,74
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.638,74
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2200 GESTAO PROCESSOS GERENCIAIS NA ADM PUBLI
3.1.90.11.00 285 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 6.187,86
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.187,86
3.1.90.13.00 286 Obrigações Patronais 3.069,84
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.069,84
04.122.0015.2201 MANUTENÇÃO ATIVIDADES SETOR TRIBUTOS FIS
3.1.90.04.00 302 Contratação por Tempo Determinado 4.221,14
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.221,14
04.122.0015.2202 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NUCLEOS SETORI
3.1.90.04.00 310 Contratação por Tempo Determinado 8.106,33

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.106,33
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0004 GESTÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
12.122.0004.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.46.00 387 Auxílio-alimentação 390.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 390.000,00
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.2024 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES TRANSPORTE ESC
3.1.90.11.00 404 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 8.791,57

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.791,57
12.361.0008.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND
3.1.90.04.00 410 Contratação por Tempo Determinado 191.200,78
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 191.200,78
12.361.0008.2266 PROGRAMA CONEXAO EM REDE
3.1.90.04.00 420 Contratação por Tempo Determinado 33.195,64
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 33.195,64
3.1.90.11.00 421 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 42.167,90
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 42.167,90
3.1.90.13.00 422 Obrigações Patronais 4.253,70
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.253,70
12.365 Educacao Infantil
12.365.0101 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PRE ESCOL
12.365.0101.2331 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PRE ESCOL
3.1.90.11.00 433 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 143.588,97
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 143.588,97
02.07.02 FUNDO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO
12 Educacao
12.128 Formacao de Recursos Humanos
12.128.0076 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇ
12.128.0076.2246 REALIZACAO DE ATIV FORMACAODESENV PROFIS
3.3.90.33.00 445 Passagens e Despesas com Locomoção 4.579,33
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 4.579,33
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.2255 MANUT ATIVIDADE ENS FUNDAMENTAL DOCENTE
3.1.90.04.00 454 Contratação por Tempo Determinado 20.164,84
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 20.164,84
12.361.0072 AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOL
12.361.0072.1102 CONSTRUÇÃOAMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIO
3.3.90.39.00 459 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 32.984,45
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 32.984,45
12.365 Educacao Infantil
12.365.0005 GESTAO DAS CRECHES MUNICIPAIS
12.365.0005.2012 MANUT DAS ATIVID EDUCACAO INFANTIL CRECH
3.3.90.30.00 467 Material de Consumo 15.010,48
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 15.010,48
3.3.90.39.00 468 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 36.572,94
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 36.572,94
4.4.90.52.00 469 Equipamento e Material Permanente 140.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 140.000,00
12.365.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0008.2030 MANUT ATIVID EDUC INF PRE ESCOLA FUNDEB
3.1.90.11.00 476 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 73.269,01
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 73.269,01
12.365.0072 AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOL
12.365.0072.1102 CONSTRUÇÃOAMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIO
3.3.90.39.00 480 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 17.853,59

1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 17.853,59
4.4.90.51.00 481 Obras e Instalações 100.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 100.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0042 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PONTES
15.451.0042.2111 MANUT ATIVIDADES INFRAESTRUTURA RURAL
3.1.90.04.00 548 Contratação por Tempo Determinado 11.100,09
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.100,09
15.451.0097 REGULAÇÃO URBANA
15.451.0097.2327 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMEN
3.1.90.11.00 561 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 300.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 300.000,00
3.1.90.13.00 562 Obrigações Patronais 8.054,18
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.054,18
15.453 Transportes Coletivos Urbanos
15.453.0095 TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
15.453.0095.2325 TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
3.1.90.11.00 567 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 12.641,93
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.641,93
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENT
3.1.90.11.00 605 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 37.494,07
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 37.494,07
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0057 GESTÃO GERAL DA SAÚDE
10.122.0057.2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.04.00 686 Contratação por Tempo Determinado 17.530,29
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 17.530,29
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.1.90.04.00 732 Contratação por Tempo Determinado 58.746,49
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 58.746,49
3.1.90.11.00 733 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 69.220,12
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 62.553,42
1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 6.666,70
3.1.90.13.00 734 Obrigações Patronais 50.514,39
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 50.514,39

02.11 SEC DE CULTURA DESENVOLVIMENTO DO TURIS
02.11.02 DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO
13 Cultura
13.695 Turismo
13.695.0047 PROMOÇÃO E DIFUSÃO DO TURISMO

13.695.0047.2131 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO
3.1.90.04.00 868 Contratação por Tempo Determinado 128.511,37
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 128.511,37
02.99 RESERVA DE CONTINGENCIA
02.99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA
99 Reserva de Contingencia
99.999 Reserva de Contingencia
99.999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA EOU RESERVA DE R
9.9.99.99.00 992 Reserva Contingência ou Reserva do RPPS 376.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 376.000,00
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0029 HABITAÇÃO POPULAR
08.244.0029.2243 COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
3.1.90.11.00 1055 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 43.694,07
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 43.694,07
TOTAL: R$ 2.643.478,74

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 17 DE DEZEMBRO DE 2025

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:
As suplementações visam cumprir com a folha de pagamento dos servidores públicos municipais, competência 12/2025.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2145, de 26 de dezembro de 2024.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2025	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 43.843.008,13
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 22.549.712,87
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 4.278.625,74
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 26.828.338,61
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 17.014.669,52
Percentual utilizado	13,10%
Atualizado em 23/12/2025	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:10F622FC

CONTABILIDADE
DECRETO 6466/2025

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06466 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2145 / 2024
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 6 da Lei
Orçamentária Anual 2145.2024. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR excesso de arrecadação.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.01 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
02.01.00 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE PREFEITO
02 Judiciaria
02.062 Defesa Inter. Publ. Proc.Judiciario
02.062.0011 GESTÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIP
02.062.0011.2034 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
3.3.90.46.00 033 Auxílio-alimentação 1.500,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 1.500,00
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO GABINETE DO
3.3.90.46.00 057 Auxílio-alimentação 4.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 4.000,00
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2154 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
3.3.90.46.00 095 Auxílio-alimentação 8.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 8.000,00
02.04.03 DIRETORIA DE ESPORTE
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0054 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL
27.812.0054.2160 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES
3.3.90.46.00 124 Auxílio-alimentação 7.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 7.000,00
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2058 MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA MOB SOC
3.3.90.46.00 169 Auxílio-alimentação 17.500,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 17.500,00
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA

04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2200 GESTAO PROCESSOS GERENCIAIS NA ADM PUBLI
3.3.90.46.00 297 Auxílio-alimentação 21.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 21.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0004 GESTÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
12.122.0004.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.46.00 387 Auxílio-alimentação 9.500,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 9.500,00
02.07.02 FUNDO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.2255 MANUT ATIVIDADE ENS FUNDAMENTAL DOCENTE
3.1.90.11.00 455 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 318.060,34
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 318.060,34
12.365 Educacao Infantil
12.365.0005 GESTAO DAS CRECHES MUNICIPAIS
12.365.0005.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MU
3.1.90.04.00 462 Contratação por Tempo Determinado 10.047,22
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 10.047,22
3.1.90.11.00 463 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 115.150,37
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 115.150,37
12.365.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0008.2030 MANUT ATIVID EDUC INF PRE ESCOLA FUNDEB
3.1.90.04.00 475 Contratação por Tempo Determinado 3.586,13
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 3.586,13
02.07.03 ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO EDUCAND
12 Educacao
12.392 Difusao Cultural
12.392.0009 PROMOÇÃO E DIFUSÃO DO ENSINO MUSICAL
12.392.0009.2020 MANUT DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE MUSICA
3.1.90.13.00 499 Obrigações Patronais 442,89
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 442,89
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0036 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
04.122.0036.2103 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IN
3.3.90.46.00 522 Auxílio-alimentação 19.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 19.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENT
3.3.90.46.00 614 Auxílio-alimentação 13.500,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 13.500,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0057 GESTÃO GERAL DA SAÚDE
10.122.0057.2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.46.00 698 Auxílio-alimentação 137.618,12
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 137.618,12
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.1.90.04.00 732 Contratação por Tempo Determinado 60.983,40
1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 60.983,40
3.1.90.16.00 735 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 43.290,51
1.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 43.290,51
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2186 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA COMPL
3.1.90.16.00 768 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.174,99
1.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 1.174,99
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0061 GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.0061.2193 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SA
3.1.90.04.00 806 Contratação por Tempo Determinado 48.761,16
1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 48.761,16
3.1.90.16.00 809 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 30,45
1.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 30,45
02.11 SEC DE CULTURA DESENVOLVIMENTO DO TURIS
02.11.01 SECRETARIA GERAL
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0044 GESTÃO DA CULTURA TURISMO E ESPORTE
04.122.0044.2117 MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA CULTURA
3.3.90.46.00 833 Auxílio-alimentação 5.500,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 5.500,00
02.12 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO E INTE
02.12.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO E INTE
04 Administracao
04.124 Controle Interno
04.124.0062 GESTÃO DO SISTEMA DO CONTROLE INTERNO
04.124.0062.2195 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTROLADORI

SUPLEMENTAR

3.3.90.46.00 906 Auxílio-alimentação 3.500,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 3.500,00
02.13 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO
02.13.00 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2051 MANUTENÇÃO SEC DES ECONÔMICO SUSTENTAVEL
3.3.90.46.00 946 Auxílio-alimentação 3.500,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 3.500,00
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.04 DIRETORIA DE ORDEM PUBLICA
06 Seguranca Publica
06.125 Normatizacao e Fiscalizacao
06.125.0055 OPERECIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUR
06.125.0055.2165 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVI
3.3.90.46.00 1015 Auxílio-alimentação 6.500,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 6.500,00
02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04 Administracao
04.121 Planejamento e Orcamento
04.121.0078 GESTAO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E RESU
04.121.0078.2039 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMEN
3.3.90.46.00 1025 Auxílio-alimentação 1.500,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 1.500,00
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.02 FUNDO MUN DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
04 Administracao
04.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
04.243.0021 GESTÃO DO SUAS
04.243.0021.2115 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.46.00 1048 Auxílio-alimentação 2.500,00

1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 2.500,00
TOTAL: R$ 863.145,58
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:
R$ 863.145,58

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 17 DE DEZEMBRO DE 2025

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:
As suplementações visam cumprir com a folha de pagamento dos servidores públicos municipais, competência 12/2025.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2145, de 26 de dezembro de 2024.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2025	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 43.843.008,13
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 22.549.712,87
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 4.278.625,74
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 26.828.338,61
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 17.014.669,52
Percentual utilizado	13,10%
Atualizado em 23/12/2025	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:D325025E

CONTABILIDADE
DECRETO 6467/2025

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06467 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2145 / 2024
CONSIDERANDO:
SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CONTINGENCIA CONFORME ORÇAMENTO
IMPOSITIVO DO LEGISLATIVO.
DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.02 FUNDO MUN DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
08 Assistencia Social
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0027 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.0027.2006 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS DESTINAD
3.3.50.43.00 186 Subvenções Sociais 100.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 100.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PODER EXECUTIVO
02.99 RESERVA DE CONTINGENCIA
02.99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA
99 Reserva de Contingencia
99.999 Reserva de Contingencia
99.999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA EOU RESERVA DE R
9.9.99.99.00 992 Reserva Contingência ou Reserva do RPPS 100.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00
Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TOTAL: R$ 100.000,00

SANTA BARBARA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:
As suplementações visam cumprir com a emendas impositiva destinada pelo legislativo para 2025.12.23.
ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2145, de 26 de dezembro de 2024.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2025	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 43.843.008,13
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 22.549.712,87
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 4.278.625,74
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 26.828.338,61
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 17.014.669,52
Percentual utilizado	13,10%
Atualizado em 23/12/2025	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:422DC829

CONTABILIDADE
DECRETO 6468/2025

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06468 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2145 / 2024
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 6 da Lei
Orçamentária Anual 2145.2024. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SUPERAVIT FINANCEIRO.

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0025 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.0025.2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
3.1.90.11.00 237 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 26.010,66
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 26.010,66
3.1.90.13.00 238 Obrigações Patronais 3.954,41
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 3.954,41
3.1.90.16.00 239 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 3.093,39
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 3.093,39
TOTAL: R$ 33.058,46
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$
33.058,46

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:
As suplementações visam cumprir com a folha de pagamento dos servidores públicos municipais, competência 12/2025.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2145, de 26 de dezembro de 2024.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2025	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 43.843.008,13
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 22.549.712,87
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 4.278.625,74
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 26.828.338,61
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 17.014.669,52
Percentual utilizado	13,10%
Atualizado em 23/12/2025	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:07D54BE7

CONTABILIDADE
DECRETO 6469/2025

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06469 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2145 / 2024
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 6 da Lei
Orçamentária Anual 2145.2024. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR excesso de arrecadação
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.03 ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO EDUCAND
12 Educacao
12.364 Ensino Superior
12.364.0006 PROGRAMA VOCÊ NA UNIVERSIDADE
12.364.0006.2016 ASSISTENCIA FINANCEIRA A ESTUDANTES UNIV
3.3.90.18.00 494 Auxílio Financeiro a Estudantes 26.842,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 26.842,00
12.364.0006.2017 CUSTEIO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIV
3.3.90.32.00 496 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 10.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 10.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0039 GESTÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
15.451.0039.2109 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIAS URBANA
3.3.90.39.00 543 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 255.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 255.000,00
15.451.0042 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PONTES

15.451.0042.2111 MANUT ATIVIDADES INFRAESTRUTURA RURAL
3.3.90.30.00 553 Material de Consumo 50.570,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 50.570,00
3.3.90.39.00 554 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 221.200,00
1.750.000.0000 Recursos da Contrib. Interv. Dom. 1.200,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 220.000,00
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0031 SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL
17.512.0031.2067 MANUTENCAO DO SISTEMA DE COLETA DE ESGOT
3.3.90.39.00 579 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 350.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 350.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 Gestao Ambiental
18.452 Servicos Urbanos
18.452.0032 GESTÃO DA LIMPEZA URBANA
18.452.0032.2073 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.30.00 636 Material de Consumo 52.399,60

1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 52.399,60
3.3.90.39.00 637 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 247.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 247.000,00
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PAR
18.541.0033.2075 GESTÃO DE ÁREAS VERDES E PROTEGIDAS
3.3.90.39.00 643 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 718.762,08
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 75.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 643.762,08
4.4.90.52.00 644 Equipamento e Material Permanente 50.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 50.000,00
20 Agricultura
20.608 Promocao da Producao Agropecuaria
20.608.0050 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPE
20.608.0050.2149 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS RURAIS
3.3.90.39.00 680 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 149.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 149.000,00
20.608.0092 PROGRAMA DE GESTÃO E MANEJO SUSTENTÁVEL
20.608.0092.2141 FOMENTO AO PRODUTOR RURAL
4.4.90.52.00 682 Equipamento e Material Permanente 110.054,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 110.054,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2182 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO
3.3.90.39.00 757 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 65.490,28
1.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 65.490,28
02.11 SEC DE CULTURA DESENVOLVIMENTO DO TURIS
02.11.02 DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO
13 Cultura
13.391 Patrim. Hist. Art. e Arqueologico
13.391.0045 MEMÓRIA E PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.0045.1059 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA
4.4.90.52.00 844 Equipamento e Material Permanente 121.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 121.000,00
02.11.04 FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONI
13 Cultura
13.391 Patrim. Hist. Art. e Arqueologico
13.391.0051 GESTÃO DO PATRIMÔNIO HIST ART E ARQUEOL
13.391.0051.1069 PRESERVAÇÃO CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE
4.4.90.51.00 880 Obras e Instalações 50.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 50.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 Gestao Ambiental
18.542 Controle Ambiental

18.542.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
18.542.0015.2036 MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PARQUE REC
3.3.90.30.00 1007 Material de Consumo 13.120,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 13.120,00
02.13 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO
02.13.00 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO
23 Comercio e Servicos
23.608 Promocao da Producao Agropecuaria
23.608.0048 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
23.608.0048.2318 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FEIRA DOS P
3.3.90.32.00 1033 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 176,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 176,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 Gestao Ambiental
18.542 Controle Ambiental
18.542.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
18.542.0015.2036 MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PARQUE REC
4.4.90.52.00 1039 Equipamento e Material Permanente 24.191,40
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 24.191,40
18.542.0083 CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E VIVEIRO
18.542.0083.2302 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AM
4.4.90.52.00 1088 Equipamento e Material Permanente 121.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 121.000,00
TOTAL: R$ 2.635.805,36
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:
R$ 2.635.805,36

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
As suplementações visam cumprir com o programa, você na universidade.
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
As suplementações visam a manutenção das vias urbanas, rurais, e do saneamento básico urbano e rural

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
As suplementações visam cumprir com o contrato de rateio da coleta de resíduos sólidos, a manutenção das praças municipais, a realização de eventos, aquisição de material de consumo e de equipamentos permanentes, para atividades rotineiras da secretaria e programas.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
As suplementações visam cumprir com o piso da enfermagem.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
A suplementação visa a aquisição de bens permanente, e a preservação de prédios históricos.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESE. ECON. SUST. E INOVAÇÃO
A suplementação visa cumprir com as despesas para prestação de serviço ofertado a produtores artesanais.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2145, de 26 de dezembro de 2024.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2025	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 43.843.008,13
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 22.549.712,87
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 4.278.625,74
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 26.828.338,61
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 17.014.669,52
Percentual utilizado	13,10%
Atualizado em 23/12/2025	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:CA59750F

CONTABILIDADE
DECRETO 6470/2025

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06470 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONALSUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2145 / 2024
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 6 da Lei
Orçamentária Anual 2145.2024. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.01 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
02.01.00 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE PREFEITO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO GABINETE DO
3.3.90.93.00 059 Indenizações e Restituições 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
24 Comunicacoes
24.244 Assistencia Comunitaria
24.244.0052 DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃ
24.244.0052.2157 MELHORIAAMPL DA RETRANSMISSAO DO SINAL D
3.3.90.39.00 110 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.500,00
02.04.03 DIRETORIA DE ESPORTE
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0054 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL
27.812.0054.2160 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES
3.3.90.39.00 123 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
27.812.0054.2162 EVENTOS ESPORTIVOS
3.3.90.39.00 129 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 75.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 75.000,00
02.04.04 DIRETORIA DE ORDEM PUBLICA
06 Seguranca Publica
06.181 Policiamento
06.181.0055 OPERECIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUR
06.181.0055.2283 APOIO SEGURANÇA PÚBLICA CONVE POLÍC MILI
3.3.90.30.00 145 Material de Consumo 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.242 Assistência à Pessoa com Deficiência
08.242.0069 ATENÇÃO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES
08.242.0069.2007 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA ASS

3.3.50.43.00 197 Subvenções Sociais 100.000,00
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 100.000,00
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2200 GESTAO PROCESSOS GERENCIAIS NA ADM PUBLI
3.3.90.14.00 289 Diárias - Pessoal Civil 80,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 80,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.2024 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES TRANSPORTE ESC
3.3.90.39.00 409 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 240.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 240.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
17 Saneamento
17.511 Saneamento Basico Rural
17.511.0031 SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL
17.511.0031.2065 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO RURAL
3.3.90.39.00 575 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 190.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 190.000,00
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0031 SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL
17.512.0031.2067 MANUTENCAO DO SISTEMA DE COLETA DE ESGOT
3.3.90.39.00 579 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 60.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 60.000,00
18 Gestao Ambiental

18.452 Servicos Urbanos
18.452.0032 GESTÃO DA LIMPEZA URBANA
18.452.0032.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URB
3.3.90.39.00 597 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 750.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 750.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENT
3.3.90.30.00 610 Material de Consumo 3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.000,00
18 Gestao Ambiental
18.542 Controle Ambiental
18.542.0091 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE RESÍDUOS S

18.542.0091.2297 PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO PÚBLICO DE GES
3.3.90.39.00 664 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 70.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 70.000,00
4.4.71.70.00 665 Rateio pela Particip. Consórcio Público 11.027,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.027,00
18.542.0093 PROTEÇÃO DA FAUNA
18.542.0093.2300 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A FAU
3.3.90.30.00 668 Material de Consumo 740,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 740,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
10.303.0060 GESTÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
10.303.0060.2191 DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS D
3.3.90.32.00 802 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 45.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 45.000,00
02.11 SEC DE CULTURA DESENVOLVIMENTO DO TURIS
02.11.02 DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0043 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES PARA ENTIDADES
13.392.0043.0015 RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E CONVÊNIOS
3.3.50.41.00 850 Contribuições 4.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENT
3.3.90.33.00 1035 Passagens e Despesas com Locomoção 50,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 50,00
20 Agricultura
20.608 Promocao da Producao Agropecuaria
20.608.0092 PROGRAMA DE GESTÃO E MANEJO SUSTENTÁVEL
20.608.0092.2141 FOMENTO AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.39.00 1037 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 27.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 27.000,00
18 Gestao Ambiental
18.452 Servicos Urbanos
18.452.0032 GESTÃO DA LIMPEZA URBANA
18.452.0032.2073 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.32.00 1068 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 6.750,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.750,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 1.635.147,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PODER EXECUTIVO
02.01 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
02.01.00 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE PREFEITO
02 Judiciaria
02.062 Defesa Inter. Publ. Proc.Judiciario
02.062.0011 GESTÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIP
02.062.0011.2034 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
3.1.90.13.00 026 Obrigações Patronais 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
3.3.90.33.00 030 Passagens e Despesas com Locomoção 80,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 80,00
3.3.90.91.00 034 Sentenças Judiciais 22.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 22.500,00
04 Administracao
04.131 Comunicacao Social
04.131.0016 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO S
04.131.0016.2049 PROMOCAO DE EVENTOS
3.3.90.30.00 082 Material de Consumo 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.03 DIRETORIA DE ESPORTE
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0054 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL
27.812.0054.1078 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIRET
4.4.90.52.00 113 Equipamento e Material Permanente 30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 30.000,00
27.812.0054.2160 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES
3.3.90.30.00 120 Material de Consumo 30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 30.000,00
3.3.90.36.00 122 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.000,00
02.04.04 DIRETORIA DE ORDEM PUBLICA
06 Seguranca Publica
06.125 Normatizacao e Fiscalizacao
06.125.0055 OPERECIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUR
06.125.0055.2165 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVI
3.3.90.30.00 142 Material de Consumo 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.1006 CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DOS PRÉDIOS ESC
4.4.90.51.00 401 Obras e Instalações 240.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 240.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0036 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
04.122.0036.2103 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IN
3.3.90.39.00 520 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 250.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 250.000,00
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0039 GESTÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

15.451.0039.1045 ABERTURA E READEQUAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS
4.4.90.51.00 537 Obras e Instalações 400.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 400.000,00
15.451.0039.2109 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIAS URBANA
3.3.90.39.00 543 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 350.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 350.000,00
17 Saneamento
17.511 Saneamento Basico Rural
17.511.0031 SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL
17.511.0031.2065 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO RURAL
3.3.90.39.00 575 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.1151 REFORMA E REQUALIFICAÇÃOPRESERVAÇÃO DO P
3.3.90.39.00 602 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.740,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.740,00
04.122.0015.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENT
3.3.90.36.00 611 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 7.955,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.955,00
18 Gestao Ambiental
18.542 Controle Ambiental
18.542.0083 CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E VIVEIRO
18.542.0083.2302 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AM
3.3.90.32.00 660 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 11.410,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.410,00
20 Agricultura
20.608 Promocao da Producao Agropecuaria
20.608.0050 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPE
20.608.0050.2149 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS RURAIS
3.3.90.30.00 677 Material de Consumo 9.872,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.872,00
20.608.0092 PROGRAMA DE GESTÃO E MANEJO SUSTENTÁVEL

20.608.0092.2141 FOMENTO AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.32.00 681 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 15.590,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.590,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0057 GESTÃO GERAL DA SAÚDE
10.122.0057.2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.40.00 697 Serv. de TI e Comunicação - PJ 45.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 45.000,00
02.01 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
02.01.00 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE PREFEITO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.1154 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.4.90.61.00 1013 Aquisição de Imóveis 60.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 60.000,00
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0023 NUCLEO DE APOIO A FAMÍLIA
08.244.0023.2098 MANUTENCAO ATIVIDCENTRO DE SEGURANCA ALI
4.4.90.52.00 1054 Equipamento e Material Permanente 80.000,00
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 80.000,00
08.244.0029 HABITAÇÃO POPULAR
08.244.0029.2243 COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
4.4.90.52.00 1057 Equipamento e Material Permanente 20.000,00
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 20.000,00
TOTAL: R$ 1.635.147,00

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

GABINETE DO PREFEITO
A suplementação visa a restituição a servidores.
SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM PÚBLICA
As suplementações visam cumprir com as despesas da corrida, caminhada estação fit, aulas de lutas e danças, prestação de serviço para manutenção da rede de Tv, e das atividades do esporte, e aquisição de material de consumo para a prestação de serviço da policia militar.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. MOB. E PROTEÇÃO SOCIAL
A suplementação visa cumprir com a emenda parlamentaralocada pela Deputada Federal Nely Aquino, RP6 nº 202544370006, no Fundo Municipal de Assistência Social.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
A suplementação visa a concessão de diárias a servidores públicos.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
As suplementações visam cumprir com transporte escolar.
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
As suplementações visam a manutenção do saneamento básico urbano e rural e a limpeza urbana municipal.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
As suplementações visam cumprir com as despesas referentes à combustível dos veículos oficiais que atendem à Secretaria, o custeio das despesas referentes à prestação de serviço de gerenciamento da destinação final dos resíduos sólidos domiciliares pelo Consórcio Regional de Saneamento Básico,ocusteio das despesas referentes à prestação de serviço de transporte de veículos que estão sendo adquiridos e seguro dos mesmos,a disponibilização de caçambas e a aquisição de alimentação de animais e passagens para servidores públicos.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
As suplementações visam a aquisição de medicamentos.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
A suplementação visa cumprir com o convênio com a associação das cidades históricas de Minas Gerais.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2145, de 26 de dezembro de 2024.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2025	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 43.843.008,13
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 22.549.712,87
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 4.278.625,74
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 26.828.338,61
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 17.014.669,52
Percentual utilizado	13,10%
Atualizado em 23/12/2025	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:3B408D98

CONTABILIDADE
DECRETO 6471/2025

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06471 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2145 / 2024
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 6 da Lei
Orçamentária Anual 2145.2024. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SUPERAVIT FINANCEIRO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2200 GESTAO PROCESSOS GERENCIAIS NA ADM PUBLI
3.3.90.35.00 292 Serviços de Consultoria 344.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 344.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0042 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PONTES
15.451.0042.2111 MANUT ATIVIDADES INFRAESTRUTURA RURAL
3.3.90.39.00 554 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 18.000,00
2.750.000.0000 Recursos da Contrib. Interv. Dom. 18.000,00
TOTAL: R$ 362.000,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$
362.000,00

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
A suplementação visa cumprir com as despesas da consultoria de recuperação de créditos.
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
As suplementações visam a manutenção de máquinas para manutenção estradas.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2145, de 26 de dezembro de 2024.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2025	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 43.843.008,13
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 22.549.712,87
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 4.278.625,74
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 26.828.338,61
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 17.014.669,52
Percentual utilizado	13,10%
Atualizado em 23/12/2025	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:2C31ED87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N° 6472/2025

Nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa – CMDPI de Santa Bárbara para o mandato do biênio 2025- 2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal de nº 2136/2024 e considerando o memorando da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social de nº 10.875

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para o mandato do biênio 2025/2027, conforme composição abaixo:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL:

Titular: Cláudia Maria dos Santos Heleno
Suplente: Evaldo Pereira Lopes

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Marísa Aparecida de Oliveira Ribeiro
Suplente: Júlio Tavares

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Vânia Aparecida Santos da Silva
Suplente: Gláucia Cristina de Oliveira

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

CLUBE DA MELHOR IDADE DE SANTA BÁRBARA:

Titular: Maria de Lá Salete Machado
Suplente: Ana Maria Siva Machado Arcanjo

GRUPO DA MELHOR IDADE FLORIR FLORÁLIA:

Titular: Irany Lucas dos Santos
Suplente: Altair dos Santos Carvalho

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS:

Titular: Maria das Graças Silva Baucke
Suplente: Lourdes de Fátima Rodrigues

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 23 de dezembro de 2025

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:598FF2A0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE N.º 2190/2025

Altera a Lei Municipal nº 2.173, de 28 de agosto de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2026, para suprimir a autorização de remanejamento unilateral, pelo Poder Executivo, do objeto das emendas parlamentares impositivas, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O § 5º do art. 18 da Lei Municipal nº 2.173, de 28 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. (...)

§ 5º Constatada a alocação dos recursos correspondentes à emenda parlamentar impositiva em órgão que não detenha competência para implementá-la, ou em grupo de natureza de despesa que impossibilite a sua execução, o Poder Executivo deverá:

I - comunicar formalmente o fato ao autor da emenda e à Câmara Municipal, indicando, de forma fundamentada, o impedimento de ordem técnica;

II - enviado o comunicado à Câmara Municipal, o autor da emenda deverá apresentar projeto de lei, visando à indicação de nova programação orçamentária ou de novo órgão competente para execução da iniciativa, observados os limites e percentuais previstos na Lei Orgânica Municipal e nesta Lei.

§ 5º-A alteração da destinação ou do órgão executor das emendas parlamentares impositivas dependerá, em qualquer hipótese, de prévia autorização legislativa, vedada a modificação unilateral, pelo Poder Executivo, do objeto definido pelo parlamentar na emenda à lei orçamentária.

Art. 2º - Fica revogada qualquer disposição da Lei Municipal nº 2.173, de 28 de agosto de 2025, que possa ser interpretada como autorização para o Poder Executivo alterar, por ato próprio, o objeto das emendas parlamentares impositivas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 23 de dezembro de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:BC0A12BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE N.º 2191/2025

Altera o Anexo I da Lei Municipal 2172/2025 que dispõe sobre a fixação dos vencimentos, gratificações de função e progressão por titulação dos servidores da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal 2172/2025 de modo a fixar o vencimento mensal do cargo efetivo de Motorista.

Art. 2º - O vencimento fixado poderá ser revisto por lei específica, observadas a disponibilidade orçamentária e as limitações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 23 de dezembro de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:3FEBC52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n.º: 102/2025

Pregão Eletrônico n.º: 40/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança eletrônica para monitoramento, em atendimento às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado por licitante, questionando a redação do item 12.1 do edital, que prevê vigência contratual de cinco anos "prorrogável por igual período", sob fundamento de que tal expressão diverge do disposto no art. 106 da Lei n.º 14.133/2021. Alegou que o dispositivo editalício poderia induzir os participantes a erro quanto ao prazo contratual efetivo, impactando o planejamento econômico-financeiro das propostas, razão pela qual requereu que a Administração esclarecesse, com precisão, a duração do contrato e as condições de prorrogação,

promovendo, se necessário, a correção da cláusula e a republicação do edital.

Em razão de seu conteúdo e fundamentação, o respectivo requerimento foi recebido como impugnação ao instrumento convocatório, nos termos da Cláusula Sexta do Edital de Licitação e do art. 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Este é o breve relato do necessário. Passo à análise.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança eletrônica para monitoramento, em atendimento às Secretarias Municipais, o que caracteriza prestação de serviço contínuo, conforme definição constante do art. 6º, inc. XV, da Lei n.º 14.133/2021.

Em contratos dessa natureza, a legislação estabelece parâmetros específicos tanto para a vigência inicial quanto para a possibilidade de prorrogação. O art. 106 da norma federal dispõe que a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos, desde que atendidas as diretrizes legais. Já o art. 107 disciplina que os contratos de serviços contínuos podem ser prorrogados sucessivamente, desde que prevista tal possibilidade no edital e observada a vigência máxima decenal.

No exame do instrumento convocatório, verificou-se que a sua cláusula 12.1 estabelece que o contrato vigorará por cinco anos, *"podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021*". Tal redação, entretanto, revela-se incorreta, uma vez que os dispositivos supracitados não autorizam prorrogação automática por período equivalente. A legislação, ao tratar de prorrogações, é expressa ao afirmar que estas devem ser feitas sucessivamente, observando-se o limite de dez anos, conforme estabelece o art. 107. Assim, assiste razão ao licitante ao apontar a incongruência entre o edital e o texto legal.

Ademais, a manutenção de cláusula tecnicamente equivocada pode gerar insegurança jurídica e impacto econômico direto na formulação das propostas, sobretudo no que diz respeito ao cálculo dos custos e à amortização dos investimentos próprios da prestação de serviços contínuos.

Considerando que a correção da cláusula implica alteração substancial do edital, impõe-se a republicação do instrumento, com reabertura dos prazos, a fim de assegurar a isonomia entre os licitantes e a ampla competitividade do certame.

3. DA DECISÃO

Ante o exposto, decido por acolher a impugnação apresentada, reconhecendo a procedência das alegações formuladas pela licitante.

Oportunamente, determino a retificação do item 12.1 do edital, que deverá dispor que o contrato terá vigência inicial de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que preservada a vantajosidade e respeitada a vigência máxima decenal prevista no art. 107 do mesmo diploma legal.

Por derradeiro, oriento que seja procedido à republicação do edital retificado, com reabertura integral dos prazos e definição de nova data para realização do certame.

É o parecer.

Publique-se. Cumpra-se.

Santa Bárbara/MG, 22 de dezembro de 2025.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: 6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio da plataforma de licitações. 6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. 6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)
XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
§ 1º A extinção mencionada no inciso III docaputdeste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.
§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:C748EAFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n.º: 102/2025

Pregão Eletrônico n.º: 40/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança eletrônica para monitoramento, em atendimento às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG.

Impugnantes: VERDE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA e PAOLA D CHASTAGNIER SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

I. DO RELATÓRIO

Foram apresentadas pelas empresas **SINAL VERDE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 08.800.599/0001-50, e **PAOLA D CHASTAGNIER SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, pessoa jurídica de

direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 48.630.638/0001-32, impugnações ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 40/2025, dirigidas especificamente contra a exigência prevista no item 9.1.4, alínea "a", que solicita a comprovação de registro da licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA-MG) já na fase de habilitação. As impugnantes sustentam que tal exigência é ilegal, restritiva, cria distinção territorial indevida e afronta entendimento consolidado dos Tribunais de Contas, de modo que requerem a retificação do edital para que o registro possa ser demonstrado por meio de inscrição originária em qualquer CREA do país, reservando-se o visto regional ao momento da contratação.

Este é o breve relato do necessário. Passo à análise.

II. DOS FUNDAMENTOS

A exigência de registro prévio no CREA-MG, imposta como requisito de habilitação técnica, deve ser examinada à luz do art. 9º, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021, que veda ao agente público incluir nos atos do processo licitatório situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame, tais como distinções em razão da sede ou domicílio dos licitantes ou exigências impertinentes ao objeto do contrato. Assim, toda exigência editalícia deve observar os princípios da isonomia, da impessoalidade e da competitividade, evitando distinções territoriais não justificadas.

A fase de habilitação, prevista no art. 62 da Lei n.º 14.133/2021, destina-se apenas a verificar os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto. Para fins de qualificação técnica, o art. 67 da mesma lei estabelece um rol taxativo de documentos exigíveis, incluindo a possibilidade de se requerer o registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso. Todavia, a norma não exige que tal registro esteja vinculado ao CREA da localidade da contratação, tampouco a necessidade de visto prévio no Conselho Regional do Estado da execução quando da fase de habilitação.

A Constituição da República, por sua vez, dispõe em seu art. 37, inc. XXI, que o edital somente poderá incluir exigências de qualificação técnica e econômica estritamente indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, vedando requisitos desnecessários ou desproporcionais.

Nesse sentido, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) consolidou, por meio da Súmula 272, que o edital de licitação não pode impor requisitos de habilitação ou critérios de pontuação técnica que obriguem os licitantes a assumirem custos desnecessários antes da formalização do contrato. Em outras palavras, é vedado exigir investimentos prévios que não sejam essenciais à fase de seleção, garantindo-se que somente sejam demandadas despesas estritamente indispensáveis ao processo licitatório.

O Informativo de Licitações e Contratos n.º 375 do TCU reforça esse entendimento ao afirmar que a exigência de apresentação do visto no CREA da localidade onde os serviços serão prestados, como critério de habilitação, é irregular. A medida recomendada seria o estabelecimento de prazo razoável, após a homologação do certame, para que a licitante vencedora possa apresentar esse documento no momento da celebração do contrato.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), ao apreciar o Processo n.º 1.177.657, igualmente concluiu que é irregular exigir na fase de habilitação o visto no CREA do local da execução, determinando que tal documento seja apresentado apenas por ocasião da assinatura do contrato, em obediência ao disposto no art. 58 da Lei Federal n.º 5.194/1996, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo. Destacou, ainda, que a imposição de requisitos não essenciais contraria o princípio do formalismo moderado, previsto no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quando capaz de restringir indevidamente a competitividade do certame.

À luz desse robusto conjunto normativo e jurisprudencial, verifica-se que a exigência do edital em requerer registro prévio e específico no CREA-MG para fins de habilitação técnica impõe distinção territorial vedada, cria custos antecipados não indispensáveis e contraria diretamente os princípios da isonomia, da competitividade e da razoabilidade. A jurisprudência dos Tribunais de Contas é absolutamente clara ao afirmar que o visto regional deve ser exigido somente no momento da contratação, sendo suficiente, na fase de habilitação, a comprovação de registro originário válido perante qualquer CREA do país. Assim, as alegações apresentadas pelas impugnantes se mostram juridicamente procedentes.

III. DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, à luz do art. 9º, inc. I, do art. 62 e do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, em consonância com o art. 37, inc. XXI, da Constituição da República, bem como com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, consubstanciada na Súmula TCU n.º 272 e no entendimento consolidado no Informativo TCU n.º 375, e, ainda, em observância ao posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais firmado no Processo n.º 1177657, acolho integralmente as impugnações apresentadas pelas empresas SINAL VERDE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA e PAOLA D CHASTAGNIER SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

Determino a retificação do item 9.1.4, alínea "a", do edital, excluindo-se a exigência de registro prévio da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais na fase de habilitação. Fica estabelecido que, para a habilitação técnica, será admitida a apresentação de registro ou inscrição originária em qualquer CREA do território nacional, exigindo-se o visto no CREA-MG exclusivamente no momento da assinatura do contrato pela empresa vencedora.

Por derradeiro, oriento que seja procedido à republicação do edital retificado, com reabertura integral dos prazos e definição de nova data para realização do certame.

É o parecer.

Publique-se. Cumpra-se.

Santa Bárbara/MG, 22 de dezembro de 2025.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

9.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: a) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia (CREA-MG), dentro do prazo de validade;

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
I - jurídica;
II - técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV - econômico-financeira.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de

responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do§ 3º do art. 88 desta Lei;
III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato.

1. É irregular a exigência de apresentação, pelas licitantes, de visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) da localidade onde os serviços serão prestados, como critério de habilitação, devendo ser estabelecido prazo razoável, após a homologação do certame, para que a vencedora apresente esse documento no ato da celebração do contrato (art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, c/c o art. 31 da Lei 13.303/2016 e a Súmula TCU 272).

DENÚNCIA. PREGÃO ELETRÔNICO. PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO. RETORNO DO PROCESSO À FASE DE HABILITAÇÃO. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA. REGULAR. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA SEM ACERVO TÉCNICO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. CAT NÃO EXIGIDO PELO EDITAL. RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. IMPROCEDENTE. NÃO EXIGÊNCIA DE VISTO DA CERTIDÃO DE REGISTRO JUNTO AO CREA DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA FASE DE HABILITAÇÃO. CONFORMIDADE COM A JURISPRUDÊNCIA. IMPROCEDENTE. AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO VÍNCULO TRABALHISTA. DEVIDAMENTE REGULARIZADO EM SEDE DE CONTRARRAZÕES DURANTE O PROCESSO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. IMPROCEDENTE. CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA VENCIDA. REGULARIDADE DA LICITANTE VERIFICADA. FORMALISMO MODERADO. IMPROCEDENTE. ARQUIVAMENTO.
1. Em atendimento ao art. 71, I, da Lei n. 14.133/2021, a autoridade superior poderá, encerradas as fases de julgamento e de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidade.
2. Em observância ao princípio da autotutela, é legítima a atuação da autoridade competente para anular os próprios atos administrativos quando constatada ilegalidade, bem como para revogá-los por razões de conveniência ou de oportunidade.
3. Embora seja possível à licitante apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) como forma de comprovar a capacitação técnico-profissional, sua exigência não é obrigatória, uma vez que o art. 67 da Lei n. 14.133/2021 apenas indica os documentos que podem ser requeridos, sem impor obrigatoriedade específica.
4. É irregular a exigência, na fase de habilitação, de visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea da localidade onde os serviços serão prestados, devendo a Administração conceder prazo razoável para apresentação desse documento apenas por ocasião da assinatura do contrato, caso a empresa seja vencedora.
5. O princípio do formalismo moderado, previsto no art. 5º da Lei n. 14.133/2021, desempenha papel fundamental na busca pela proposta mais vantajosa para a Administração e na ampliação da competitividade, sobretudo quando restar demonstrado que a proposta atende, de forma eficaz e econômica, ao interesse público, não devendo a inobservância de formalidade não essencial, por si só, resultar na inabilitação da licitante.
(Processo 1177657 – Denúncia. Relator conselheiro Agostinho Patrus. Deliberado em 19/8/2025. Publicado no DOC em 6/10/2025)

Art. 58. Se o profissional, firma ou organização, registrado em qualquer Conselho Regional, exercer atividade em outra Região, ficará obrigado a visar, nela, o seu registro.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:B9567470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n.º: 102/2025

Pregão Eletrônico n.º: 40/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança eletrônica para monitoramento, em atendimento às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG.

Impugnantes: SCJ SEGURANÇA DIGITAL LTDA e AZIZ SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA

1. DO RELATÓRIO

Foram apresentadas pelas empresas **SCJ SEGURANÇA DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.510.770/0001-51, e **AZIZ SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.301.055/0001-80, impugnações ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 40/2025, constando, em síntese, as seguintes objeções:

A empresa SCJ SEGURANÇA alegou que o Termo de Referência conteria exigências técnicas formuladas por meio de terminologias proprietárias, tais como *AcuSense*, *ColorVu* e *H.265 Pro+*, que corresponderiam a tecnologias vinculadas a fabricante específico, não configurando padrões técnicos reconhecidos. Sustentou, ainda, que a exigência de compressão em formato proprietário e a previsão de que um único modelo de câmera disponibilize múltiplas opções de lentes fixas não refletiriam práticas usuais de mercado, resultando em restrição à competitividade e prejuízo à economicidade do certame.

Por sua vez, a empresa AZIZ SISTEMA apresentou impugnação de conteúdo mais abrangente, apontando suposto excesso de exigências técnicas no Termo de Referência, especialmente no item 2.19, relativo

aos sistemas e softwares de monitoramento, que contemplaria funcionalidades administrativas, financeiras e corporativas alheias ao núcleo do objeto licitado. Questionou, ainda, a exigência de sensores infravermelhos com ângulo mínimo de cobertura de 110º, o detalhamento excessivo de especificações técnicas de equipamentos e acessórios, a obrigatoriedade de redundância de comunicação com tecnologia via rádio e a ausência de justificativa técnica suficiente nos Estudos Técnicos Preliminares.

As impugnações foram submetidas à análise da área técnica competente, resultando na emissão do Parecer Técnico do Gestor Administrativo do Núcleo de Tecnologia da Informação integrante desta Secretaria Municipal, formalizado por meio do Memorando n.º 10.963/2025, datado em 23 de dezembro de 2025, corroborado pelo Parecer Técnico da Equipe de Tecnologia da Informação, datado em 25 de agosto de 2025, os quais instruem os autos.

Este é o breve relato do necessário. Passo à análise.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

As impugnações apresentadas foram analisadas à luz dos princípios que regem as contratações públicas, nos termos do art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como confrontadas com os pareceres técnicos constantes dos autos.

No que se refere às objeções apresentadas pela SCJ SEGURANÇA, os Pareceres Técnicos reconheceram a procedência das alegações relativas à utilização de terminologias proprietárias, concluindo que expressões como *ColorVu*, *AcuSense* e *H.265 Pro+* constituem denominações comerciais específicas, cuja manutenção poderia ensejar interpretação restritiva e direcionamento indireto do certame. Assim, determinou-se a supressão dessas referências, com a substituição por descrições funcionais e de desempenho.

De igual modo, foi acolhida a objeção quanto à exigência de compressão em formato proprietário, ajustando-se a especificação para contemplar compressão H.265 ou superior, compatível com padrões técnicos amplamente aceitos no mercado.

Quanto à necessidade de múltiplas lentes em um único modelo de câmera, o Parecer consignou que a redação original poderia gerar interpretação equivocada, razão pela qual foi recomendada sua adequação, de modo a admitir lentes fixas ou varifocais equivalentes, desde que atendidos os ângulos mínimos de visão exigidos para cada aplicação, afastando-se qualquer restrição injustificada à competitividade.

Relativamente às impugnações apresentadas pela AZIZ SISTEMA, os Pareceres Técnicos reconheceram a procedência das alegações atinentes ao item 2.19 (notadamente no tocante aos subitens 2.19.1 e 2.19.2) do Termo de Referência (Anexo III do Edital), concluindo que determinadas funcionalidades originalmente exigidas extrapolavam o escopo essencial do objeto, por se tratarem de recursos de natureza administrativa, financeira ou corporativa, sem relação direta com o monitoramento de alarmes. Assim, determinou-se a revisão do referido item, com a exclusão dessas funcionalidades e a manutenção apenas dos requisitos indispensáveis à execução do serviço.

No tocante às exigências relativas ao item 2.8 – Sensor infravermelho passivo para uso interno (com fio), especificamente quanto à previsão de ângulo de cobertura mínimo de 110º, o Parecer Técnico revisitou a justificativa anteriormente apresentada, à luz das práticas efetivas de instalação em ambientes administrativos.

Conforme consignado pela área técnica, verificou-se que a instalação padrão desses sensores ocorre, majoritariamente, em vértices de paredes (cantos), notadamente em salas e escritórios de geometria retangular. Nesse contexto, o ângulo de cobertura de 90º mostra-se tecnicamente suficiente para a cobertura integral dos ambientes, atendendo plenamente às necessidades de detecção de intrusão.

Ademais, o parecer destacou que a flexibilização da exigência para ângulo mínimo de 90º amplia significativamente o universo de fabricantes e fornecedores aptos a participarem do certame, muitos dos quais oferecem sensores digitais de alta performance dentro desse padrão geométrico, sem qualquer prejuízo à eficiência do sistema de segurança.

Quanto ao alegado excesso de detalhamento das especificações técnicas dos equipamentos, os pareceres registraram que tais cláusulas já haviam sido objeto de revisão técnica anterior, com a retirada de nomenclaturas proprietárias e a adoção de descrições funcionais, sendo a impugnação acolhida apenas para fins de consolidação e coerência redacional do Termo de Referência.

Por fim, no que se refere à exigência de opção de reportagem via rádio (DX-Net/Radioenge) contida no item 2.4.1 do instrumento convocatório, o Parecer Técnico reconheceu a necessidade de ajuste, considerando que a responsabilidade da contratada pelo fornecimento de conectividade se restringe aos pontos onde não há infraestrutura municipal disponível. Assim, recomendou-se a retificação do item correspondente, para suprimir a exigência de tecnologia específica via rádio, limitando-se a comunicação por meios tecnicamente adequados, como GPRS/3G/4G e Ethernet.

3. DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, com fundamento nas impugnações apresentadas, nos pareceres técnicos emitidos e nos princípios que regem as contratações públicas, **DECIDE-SE**:

3.1. **CONHECER** das impugnações apresentadas pelas empresas **SCJ SEGURANÇA DIGITAL LTDA** e **AZIZ SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**, por serem tempestivas e regularmente formuladas;

3.2. **ACOLHER** as impugnações, determinando a retificação do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 40/2025, com a implementação das seguintes correções e adequações técnicas:

a) supressão de todas as nomenclaturas proprietárias e referências indiretas a marcas, com a substituição por descrições técnicas funcionais e de desempenho, assegurando coerência, objetividade e alinhamento com os pareceres técnicos;
b) adequação da redação relativa às lentes das câmeras, de modo a admitir lentes fixas ou varifocais equivalentes, desde que atendidos os ângulos mínimos de visão exigidos;
c) revisão total do item 2.19 do Termo de Referência, consoante orientação expressa dos pareceres técnicos, de modo a excluir exigências que extrapolem o núcleo do objeto licitado e a manter apenas os requisitos essenciais à prestação do serviço de monitoramento;
d) retificação do item 2.8 – Sensor infravermelho passivo para uso interno (com fio), para que o descritivo passe a prever ângulo de cobertura mínimo de 90º, em substituição ao ângulo anteriormente previsto de 110º, mantendo-se as demais especificações técnicas mínimas;
e) retificação do item 2.4.1, para suprimir a exigência de comunicação via rádio, mantendo-se a comunicação por meios tecnicamente adequados, como GPRS/3G/4G e Ethernet, haja vista que a responsabilidade da contratada pelo fornecimento de conectividade se restringe aos pontos desprovidos de infraestrutura municipal.

3.3. **DETERMINAR** a retificação e republicação do edital, com a reabertura dos prazos legais, garantindo-se ampla publicidade, transparência e observância dos princípios da isonomia e da competitividade.

Publique-se. Cumpra-se.

É o parecer.

Santa Bárbara/MG, 23 de dezembro de 2025.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Procede a alegação. As referências a "ColorVu", "H.265 Pro+" e "AcuSense" serão suprimidas, passando a constar apenas especificações funcionais acompanhadas da expressão "ou equivalente/superior", garantindo ampla competitividade. **(Grifo do Parecer Técnico do Gestor Administrativo do Núcleo de Tecnologia da Informação, formalizado por meio do Memorando n.º 10.963/2025, datado em 23 de dezembro de 2025, fl. 2)**

Procede a alegação. A redação será ajustada para: "2.8mm, ou admitir varifocal 2.8–12mm (ou faixa equivalente), desde que atendidos os ângulos de visão mínimos exigidos para cada aplicação." Assim elimina-se interpretação equivocada e garante-se competitividade. **(Grifo do Parecer Técnico do Gestor Administrativo do Núcleo de Tecnologia da Informação, formalizado por meio do Memorando n.º 10.963/2025, datado em 23 de dezembro de 2025, fl. 2)**

Após análise, verificou-se que algumas funcionalidades mencionadas no item 2.19.2 extrapolam o escopo essencial de um sistema de monitoramento de alarmes. Para preservar a competitividade e alinhar o Termo de Referência ao ETP, serão revistos e ajustados os requisitos para contemplar apenas as funcionalidades necessárias ao monitoramento. Requisitos administrativos, financeiros ou corporativos, como ERP/CRM, BI, URA ativa, agenda, controle financeiro, serão suprimidos, pois não se relacionam ao objeto principal. **(Grifo do Parecer Técnico do Gestor Administrativo do Núcleo de Tecnologia da Informação, formalizado por meio do Memorando n.º 10.963/2025, datado em 23 de dezembro de 2025, fl. 3)**

2.8. Sensor infravermelho passivo para uso interno (com fio)
2.8.1. É o dispositivo que irá detectar a presença de intrusos aos locais protegidos,os sensores deverão ser infravermelhos digitais com detecção de movimentação interna e atender, no mínimo as especificações abaixo: Duplo elemento; **Ângulo de cobertura de 110º**; Alcance de 12m no mínimo; Compensação automática de temperatura.

Considerando que a instalação padrão em ambientes administrativos ocorre majoritariamente em vértices de paredes (cantos), o ângulo de 90º mostra-se tecnicamente suficiente para a cobertura integral desses espaços, uma vez que se alinha perfeitamente à geometria de salas e escritórios retangulares.
A flexibilização para o patamar de 90º permite a participação de um maior número de fabricantes e fornecedores que possuem equipamentos de alta performance e tecnologia digital, mas que operam dentro do padrão geométrico de 90º. Esta mudança visa atender ao princípio da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa, garantindo que a segurança do patrimônio municipal seja mantida com equipamentos de padrão de mercado.
O descritivo do sensor será retificado, passando a prever ângulo de cobertura mínimo de 90º. **(Grifo do Parecer Técnico do Gestor Administrativo do Núcleo de Tecnologia da Informação, formalizado por meio do Memorando n.º 10.963/2025, datado em 23 de dezembro de 2025, fl. 3)**

2.4.1. Possui tecnologia avançada, função Smart para sensores na modulação FSK e é de fácil programação. Pode ser conectada a sensores de abertura, infravermelho, impacto e outros. Reporta eventos para 2destinos IP (empresas de monitoramento) e também a opção de reportagem via rádio (DX-Net/Radioenge). Possui opção de configuração remota via TCP/IP, cabo USB (configuração remota e atualização do firmware da central), linha telefônica eGPRS central de alarme possui tecnologia avançada e é de fácil programação. Pode ser conectada com sensores, e opção de configurações remotas.

O Município possui algumas unidades situadas em regiões sem acesso à internet fixa e com cobertura limitada ou inexistente de rede celular. Considerando que, nos termos do Termo de Referência, a responsabilidade pelo fornecimento da conectividade necessária à transmissão dos eventos de alarme é da empresa vencedora apenas nos pontos onde não houver infraestrutura de internet disponibilizada pela Prefeitura, o item 2.4.1 será retificado.
Assim, o item 2.4.1 será retificado, suprimindo a exigência de opção de reportagem via rádio (DXNet/Radioenge).
A comunicação ficará limitada a GPRS/3G/4G e Ethernet, tecnologias padrão nas centrais de alarme modernas, que se complementam, utilizando-se a rede celular como contingência da rede cabeada e vice-versa. Será utilizada a infraestrutura de internet da Prefeitura nos locais onde esta estiver disponível.
Reforçando que, nos pontos desprovidos de conexão disponibilizada pelo Município, fica reforçada a obrigação da contratada de assegurar a conectividade necessária, por meios tecnicamente adequados, tais como satélite, fibra óptica, rádio, enlace dedicado ou soluções equivalentes, sem a imposição de tecnologia específica. **(Grifo do Parecer Técnico do Gestor Administrativo do Núcleo de Tecnologia da Informação, formalizado por meio do Memorando n.º 10.963/2025, datado em 23 de dezembro de 2025, fl. 4)**

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:6D5019D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS DE Nº 12/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2026–2029 do Município de Santa Bárbara.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), pela legislação municipal vigente e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das ações da Política de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social é o instrumento de planejamento estratégico que orienta a execução da política pública de assistência social no município;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária realizada em 22 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Santa Bárbara para o quadriênio 2026–2029, que estabelece diretrizes, objetivos, metas, ações, indicadores e fontes de financiamento da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O Plano aprovado deverá orientar a formulação, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações e serviços socioassistenciais no âmbito do Município de Santa Bárbara, em consonância com as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º A gestão municipal deverá adotar as providências necessárias para a implementação, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social, assegurada a participação e o controle social por meio do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 22 de dezembro de 2025.

THAYENE PÂMELA VALENTINO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:3CEB4C52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N.º 092/2025 ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 063/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO** n.º 092/2025 ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025, Processo Licitatório 063/2025; Objeto: Adesão de Ata de Registro de Preço para aquisição de 02 Volkswagen Polo Track, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Efigênia de Minas/MG. Conforme Resolução SES nº 10.415, firmado entre o SES/ Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas. Aderido da ata de Registro de Preços n.º 025/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2025, Processo Licitatório nº 024/2025, cujo órgão gerenciador é o Consórcio Interfederativo de Minas Gerais - CIMINAS mantendo os mesmos preços unitários, percentuais de descontos e condições estabelecidas da Ata de Registro de Preço n.º 025/2025. Junto a Empresa TITONELI VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 11.448.734/0001-54, no valor global de R$188.000,00(cento e oitenta e oito mil reais). Vigência do contrato: 23/12/2025 a 23/12/2026.

CLEIDINY DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:2E489AA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 50/2025

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados, o edital de Inexigibilidade nº 50/2025 – Processo Licitatório nº 128/2025. **Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO da pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de mestre de obras no Município de Santana da Vargem/MG. A apresentação dos documentos será a partir do dia **16 de janeiro de 2026** pelas seguintes maneiras:
FORMA PRESENCIAL: O recebimento e protocolo dos envelopes será a partir do dia **16 de janeiro de 2026** das 07h00min às 16h00min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro, Santana da Vargem/MG.
FORMA ELETRÔNICA: Os documentos poderão ser enviados através de e-mail no endereço eletrônico compras@santanadavargem.mg.gov.br, a partir do dia **16 de janeiro de 2026**
O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br, no www.portaldecompraspublicas.com.br ou no Departamento de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP: 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1072 ou (35) 3858-1004, ou e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br.

Santana da Vargem/MG, 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:AB3226DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 53/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 53/2025

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados, o edital de Inexigibilidade nº 53/2025 – Processo Licitatório nº 132/2025. **Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de Laboratórios para prestação de serviços de exames de diagnóstico em laboratório clínico e exames de diagnóstico citopatológico, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS). A apresentação dos documentos será a partir do dia **16 de janeiro de 2026** pelas seguintes maneiras:
FORMA PRESENCIAL: O recebimento e protocolo dos envelopes será a partir do dia **16 de janeiro de 2026** das 07h00min às 16h00min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro, Santana da Vargem/MG.
FORMA ELETRÔNICA: Os documentos poderão ser enviados através de e-mail no endereço eletrônico compras@santanadavargem.mg.gov.br, a partir do dia **16 de janeiro de 2026**
O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br, no www.portaldecompraspublicas.com.br ou no Departamento de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP: 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 98402-7281, ou e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br.

Santana da Vargem/MG, 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:3F45586C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2025

PROCESSO Nº 134/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 54/2025 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2025 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE – PARA AQUISIÇÃO DE 01 ÔNIBUS RURAL ESCOLAR DO TIPO ORE 03 DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: IVG BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 36.519.422/0001-15
Vigência: 23/12/2025 a 23/12/2026
Valor: R$497.152,49 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:512FD533

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

VRETIFICAÇÃO DE DATA DE VENCIMENTO ONDE LIA-SE 15/12/2025 A 15/06/2026, HOJE SE-LE, 15/12/2025 A 15/03/2026.

TERMO ADITIVO TERCEIRO AO CONTRATO Nº 172/2024

O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCOS ANTÔNIO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases-MG, CONTRATANTE: **CREJOSELI LTDA**, inscrita no CNPJ: 71.447.833/0001-43, localizada na Rua Pereira Amarante, 112, Centro, Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor Wagner dos Santos Oliveira, Brasileiro, casado, empresário, natural de Santana de Cataguases, CPF: 040.307.178-02, celebram Aditivo terceiro ao Contrato nº 172/2024, REGISTRO DE PREÇOS nº 65/2024 publicada no 13/12/2024, Processo Licitatório nº 147/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada na ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 172/2024, firmado em 13/12/2024, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, renovação de contrato para mais 06 (seis) meses, solicitação encaminhada pela senhora Ana Paula Mariquito Montes, Secretaria Municipal de Assistência Social, justifica para garantir provisões suplementares de alimentação ás famílias em vulnerabilidade temporária, conforme prevê a lei Municipal 424/2016 e resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social, visando minimizar situações de riscos, perdas e danos decorrentes de contingências sociais pela falta de acesso á alimentação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação de aquisições de cestas básicas, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 15/12/2025 a 15/06/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO
2.1.O valor do terceiro termo aditivo continuará sem nenhuma modificação.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.** E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 16 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CNPJ: 17.702.515/0001-36

CREJOSELI LTDA
CNPJ: 71.447.833/0001-43

TESTEMUNHAS

ASSINATURA: _____
CPF: _____

ASSINATURA: _____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:F54FC2A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2024

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG E A EMPRESA OXIGENIO FACIL LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 00.429.047/0001-75.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura, que fica na praça Agostinho Alves Araújo, 26, Centro, CNPJ nº 17.702.515/0001-36, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado pelo prefeito municipal **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de identidade nº M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases-MG, e de outro lado, a empresa **OXIGENIO FACIL LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.429.047/0001-75, localizada na Rua Marechal Floriano, 65, Barra, Muriaé- MG- CEP: 36880-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor Jose Maria Torres, CPF 530.780.556-04, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, CPF: 530.780.556-04, identidade M- 2.271.196, doravante denominado CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 138/2023 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO nº 70/2024, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 158/2024, celebram primeiro termo aditivo ao Contrato nº 177/2024, nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 177/2024, firmado em 20 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de prorrogação da vigência, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, solicitação encaminhada através do memorando SMS nº 228/2025, assinado pela senhora Mariana Archangelo Fontes, Secretaria de Saúde, justifica-se prorrogar o prazo de vigência, pelo período de 03(três) meses, fornecimento de recargas de oxigênio medicinal e locação de equipamento de pressão positiva contínua na via aérea (CPAP), com recursos provenientes da Resolução SES nº 7924/2021 e recursos remanejados pela Lei Complementar nº 171/2023, faz necessária para assegurar a continuidade da oferta desses insumos e equipamentos de suporte básico a vida, garantindo o suporte ventilatório não invasivo a pacientes em uso domiciliar de oxigênio medicinal, bem como na prestação de atendimentos de urgência e emergência a pacientes com comprometimento respiratório ou doenças pulmonares crônicas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação de prazo, mediante **Cláusula Segunda - Da Vigência,** fica prorrogado pelo período de 03 (três) meses, a contar de 22/12/2025 a 22/03/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA– DOS PREÇOS
2.1. O valor do presente Termo aditivo ao contrato, não haverá alteração, continuarão os mesmos valores do contrato original.
2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
- Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 177/2024, firmado em 20/12/2024.

E, por haverem assim pactuado, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santana de Cataguases-MG, 23 de dezembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

OXIGENIO FACIL LTDA
CNPJ: 00.429.047/0001-75
Contratada

Testemunhas:
Nome:_____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:3D71DFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DEMOCRÁTICO DE ESCOLHA DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL "DR. JOÃO BATISTA DE RESENDE".

PORTARIA MUNICIPAL Nº128/2025.

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Democrático de Escolha de Diretor da Escola Municipal "Dr. João Batista de Resende".

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, Marcos Antônio Ferreira, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 282/2025, que regulamenta o Processo Democrático de Escolha de Diretor Escolar;
CONSIDERANDO o Parágrafo Único do art. 1º do referido Decreto, que prevê a possibilidade de substituição de membros da Comissão de Acompanhamento, por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação, em caso de impedimento, visando à conclusão do processo no mês de janeiro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Fica determinada a substituição de um dos membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Democrático de Escolha de Diretor da Escola Municipal "Dr. João Batista de Resende".
Parágrafo único. A representante dos profissionais de apoio escolar, **Luciana de Oliveira Xavier**, fica substituída pela profissional **Valmiria Rodrigues Silva Baesso**, que passa a integrar a referida Comissão.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Santana de Cataguases/MG, 23 de dezembro de 2025

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:C0A1D616

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 070/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 070/2025 - Edital nº 031/2025, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 001/2025. Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa **R.P.CONSTRUBASE MOGI GUAÇU LTDA.** Objeto: constitui objeto do presente, a contratação de empresa para a execução em regime de empreitada global, com o fornecimento de materiais e mão-de-obra, para a execução das obras de pavimentação asfáltica em CBUQ, no trecho da estrada do Sertãozinho , conforme especificações do edital, do Termo de Referência, Projetos Básicos de Engenharia e de acordo com o Contrato de Repasse CR-OGU nº 945533/2023/Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas-MG. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2022 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003. Data: 22.12.2025**.**

STELLA SIQUEIRA DE CARVALHO –
Chefe do Departamento Municipal de Obras –

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:5F707D98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LISTAGEM DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM OS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS NO CREDENCIAMENTO REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2025

Credenciamento de pessoas jurídicas, para contratação empresas especializadasna prestação de serviços de locação de veículos automotoressem condutor, tipo passeio, transporte e utilitários,conforme especificações constantes no Edital e anexos, da Câmara Municipal de Santa Vitória-MG, a saber:
Deferidos:
AF TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 41.419.589/0001-44
ANTONIO JOAQUIM DA SILVA NETO 82530840644 CNPJ: 45.530.096/0001-38
FAB TOUR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 54.041.081/0001-05
60.578.765 GABRIELLA KAROLINE MARTINS OLIVEIRA CNPJ: 60.578.765/0001-35
JF LOCADORA DE VEICULOS LTDA CNPJ: 58.652.798/0001-36
JOENE TRANSPORTADORA LTDA CNPJ: 18.387.999/0001-39
MAOZINHA BAR LTDA CNPJ: 41.320.202/0001-06
3MAD SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA CNPJ: 29.254.032/0001-03
Indeferido:
50.714.721 ANA PAULA TEIXEIRA CNPJ: 50.714.721/0001-31
Foi aberto o prazo recursal de 3 dias úteis para a interposição de recurso, com igual prazo para as devidas contrarrazões, conforme item 14 do Edital.
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Santa Vitória, Sara Crisley Vaz Neves.
Santa Vitória-MG, 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:9A68267B

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.491/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Apoio Pedagógico e Disciplinar em Regime de Colaboração Cívico-Militar na rede municipal de ensino de Santa Vitória/MG, e dá outras providências.

.
A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Apoio Pedagógico e Disciplinar em regime de Colaboração Cívico-Militar nas escolas públicas municipais da Rede de Ensino de Educação Básica de Santa Vitória/MG.
§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação estratégica e de implementação das ações do Programa.
§ 2º O Programa é complementar às políticas de melhoria da qualidade da educação básica em âmbito municipal e não implicará o encerramento ou a substituição de outros programas educacionais vigentes.
§ 3º O Programa poderá ser implantado em escolas públicas municipais preexistentes ou em unidades novas, selecionadas na forma prevista no Capítulo V desta Lei.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se Programa Municipal de Apoio Pedagógico e Disciplinar em Regime de Colaboração Cívico-Militar o conjunto de ações voltadas para a melhoria da qualidade da educação ofertada no ensino fundamental e na educação infantil, por meio de um modelo de gestão de excelência nas áreas pedagógica e administrativa e de desempenho de atividades de apoio cívico-militar, sempre sob a liderança dos profissionais da educação.

Art. 3º São objetivos do Programa:
I – Garantir o cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação;
II – Promover a melhoria da qualidade da educação pública no Município de Santa Vitória, com ênfase na aprendizagem e na equidade;
III – Garantir o desenvolvimento de ambiente escolar adequado que promova a melhoria do processo de ensino-aprendizagem;
IV – Atuar no enfrentamento da violência e promover a cultura da paz no ambiente escolar;
V – Garantir uma gestão de excelência em processos educacionais, pedagógicos e administrativos, sempre sob a liderança dos profissionais da educação;
VI – Estimular a promoção dos direitos humanos, do civismo, o respeito à liberdade e o apreço à tolerância como garantia do exercício da cidadania e do compromisso com a superação das desigualdades educacionais;
VII – Estimular a integração da comunidade escolar, valorizando a participação de pais, alunos, professores e funcionários;
VIII – Colaborar para a formação humana e cívica, garantindo liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
IX – Auxiliar no enfrentamento das causas de repetência e abandono escolar com vistas a garantir igualdade de condições para o acesso e a permanência dos estudantes na escola;
X – Contribuir para a melhoria do ambiente de trabalho dos profissionais da educação e da infraestrutura das unidades de ensino;
XI – Desenvolver, no processo de aprendizagem, valores cidadãos, como civismo, dedicação, excelência, honestidade e respeito, bem como habilidades que preparem o aluno para o exercício consciente da cidadania.

Art. 4º O Programa observará estritamente os princípios e diretrizes da Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), e demais legislações educacionais vigentes, garantindo a primazia do caráter pedagógico e a gestão democrática do ensino público.

CAPÍTULO II
DA GOVERNANÇA E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º São diretrizes do Programa:
I – Elevação da qualidade de ensino, medida pelos índices oficiais de desenvolvimento da educação básica;
II – Gestão e organização do trabalho escolar, pautadas na gestão pedagógica eficiente, conduzida por servidor efetivo da Secretaria Municipal de Educação;
III – Gestão das atividades de apoio cívico-militar, conduzida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo contar com o apoio de entidades e profissionais especializados na forma desta Lei.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – A seleção das instituições de ensino que participarão do Programa, com observância da vontade da comunidade escolar, conforme critérios estabelecidos nesta Lei;
II – A conscientização da comunidade escolar sobre a importância da implementação do Programa;
III – A edição dos atos normativos necessários à operacionalização, à gestão e à implantação do Programa;
IV – A prestação de apoio técnico e financeiro às instituições participantes do Programa;
V – A oferta de formação continuada aos profissionais da educação e ao Pessoal de Apoio Cívico-Militar que atuarão no Programa;
VI – A definição de metodologia de monitoramento e avaliação para as escolas participantes do Programa;
VII – A realização de processo seletivo simplificado ou celebração de convênios para a vinculação do Pessoal de Apoio Cívico-Militar, nos termos desta Lei;
VIII – A disponibilização do corpo docente e dos demais profissionais da educação necessários à implementação do Programa;
IX – A definição das diretrizes pedagógicas, o acompanhamento, gerenciamento e a orientação das instituições educacionais envolvidas;
X – A decisão quanto ao desligamento dos integrantes do Programa que prestam serviços nas escolas participantes;
XI – A aquisição e fornecimento de uniformes para os profissionais e estudantes das instituições de ensino selecionadas, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pelo apoio financeiro para a execução e implementação do Programa, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 7º Compete às unidades escolares participantes do Programa:
I – Implementar o Programa, observada a regulamentação elaborada pela Secretaria Municipal de Educação;
II – Garantir as condições para a implementação do Programa;
III – Elaborar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, diagnóstico e plano de ação para a implementação do Programa;
IV – Zelar pela garantia da qualidade do processo educacional;
V – Prestar informações à Secretaria Municipal de Educação sobre a execução do Programa;
VI – Observar os princípios éticos de respeito aos direitos humanos, a proteção à dignidade humana, o zelo pelos direitos fundamentais de toda a comunidade escolar e o respeito à diversidade, combatendo qualquer forma de discriminação.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO ESCOLAR E DO PESSOAL DE APOIO CÍVICO-MILITAR

Art. 8º A gestão escolar das unidades de ensino participantes do Programa será composta por:
I – Núcleo Civil: Responsável pela gestão pedagógica e administrativa da unidade de ensino, composto pelo Diretor da Unidade de Ensino e por designados para funções de Especialista em Educação e Gestão Educacional, observada a legislação vigente e o módulo da unidade escolar definida em ato do Secretário Municipal de Educação.
II – Núcleo de Apoio Cívico-Militar: Responsável pelo acompanhamento da organização e da segurança escolar, bem como pelo desempenho de atividades extracurriculares de natureza cívico-militar, composto por monitores.
§ 1º O Núcleo Civil terá primazia na gestão pedagógica e administrativa da escola.

§ 2º O Pessoal de Apoio Cívico-Militar, integrante do Núcleo de Apoio Cívico-Militar, será subordinado administrativamente ao Diretor da Unidade de Ensino e atuará em caráter de apoio à disciplina, ao civismo e à organização escolar, seguindo os padrões de conduta cívico-militar estabelecidos no regulamento do Programa.

Art. 9º O Pessoal de Apoio Cívico-Militar será composto por profissionais militares da reserva ou reformados das Forças Armadas, das Polícias Militares ou Corpos de Bombeiros Militares, ou por civis com notório conhecimento e experiência nas áreas de civismo e disciplina, em conformidade com o perfil e as atribuições estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 10. O processo de seleção e vinculação do Pessoal de Apoio Cívico-Militar ao Programa dar-se-á exclusivamente por meio de:
I – Convênio ou termo de cooperação técnica e financeira, celebrado com órgãos das Forças Armadas, das Polícias Militares ou dos Corpos de Bombeiros Militares, ou ainda por meio de parceria com Associações ou Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que possuam reconhecida expertise e efetividade de atuação na área de que trata esta Lei, como a Associação Brasileira de Educação Cívico Militar - ABEMIL;
II - Processo seletivo simplificado para a contratação de profissionais para funções específicas de apoio à disciplina e ao civismo, nos termos da legislação municipal aplicável;
§ 1º Em todas as modalidades de vinculação, as funções a serem desempenhadas pelo Pessoal de Apoio Cívico-Militar serão de apoio, não de gestão pedagógica.
§ 2º As atribuições do Pessoal de Apoio Cívico-Militar serão definidas em regulamento específico, sempre em caráter de apoio à Direção escolar, não se sobrepondo ou substituindo as funções pedagógicas e administrativas dos profissionais de educação.
§ 3º Os profissionais que atuarem no Núcleo de Apoio Cívico-Militar, para quaisquer fins, não serão considerados profissionais da educação básica, nos termos do disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 11. Os profissionais que integrarem o Núcleo de Apoio Cívico-Militar poderão receber formação complementar em pedagogia e legislação educacional, direitos humanos, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e combate à discriminação, a ser providenciada pela Secretaria Municipal de Educação ou em parceria com instituições de ensino e formação.

CAPÍTULO IV
DA SELEÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 12. Para a seleção das unidades escolares que integrarão o Programa deverão ser considerados os seguintes critérios:
I – Aprovação da comunidade escolar para implantação do Programa, por meio de consulta pública;
II – Índice de vulnerabilidade social da região da escola;
III – Índices de fluxo escolar da unidade;
IV – Índices de rendimento escolar da unidade.
§ 1º Poderão ser selecionadas instituições de ensino que ofertem, em conjunto ou isoladamente, a educação infantil e o ensino fundamental.
§ 2º Os procedimentos relativos à consulta pública deverão ser definidos por ato do Secretário Municipal de Educação.
§ 3º A divulgação da consulta pública ocorrerá via publicação de edital no Diário Oficial do Município e em outros meios de comunicação, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência de sua realização, além de ampla divulgação na internet.
§ 4º O quórum para a aprovação da proposta submetida à consulta pública será de maioria dos votos, presente a maioria absoluta dos integrantes da comunidade escolar.
§ 5º Em caso de quórum insuficiente para aprovação da proposta, a consulta pública poderá ser renovada por até três vezes no curso do mesmo ano letivo.

Art. 13. As unidades escolares selecionadas e aprovadas pela comunidade escolar para implementar o Programa não poderão:
I – Ofertar exclusivamente a modalidade de ensino de educação de jovens e adultos (EJA);
II – Ser a única unidade escolar da rede pública municipal de ensino que oferte educação infantil e ensino fundamental regular na zona urbana do respectivo município.
Parágrafo único. Outras vedações e critérios adicionais poderão ser estabelecidos em regulamento, considerando as especificidades do sistema de ensino municipal.

CAPÍTULO V
DO CUSTEIO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, a serem devidamente previstas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Santa Vitória.
§ 1º O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) deverá detalhar, anualmente, os valores destinados à manutenção e custeio do Programa, discriminando as rubricas de pessoal (inclusive a remuneração ou indenização do Pessoal de Apoio Cívico-Militar), material, formação, aquisição de uniformes e outras despesas correlatas.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar e manter atualizado um plano de custos detalhado do Programa, que servirá de base para as previsões orçamentárias e para a prestação de contas.

Art. 15. A celebração de convênios, termos de compromisso, acordos de cooperação ou outros instrumentos congêneres com quaisquer instituições, públicas ou privadas, para a execução do Programa, deverá observar rigorosamente a legislação aplicável e os princípios da publicidade e transparência, com a devida prestação de contas dos recursos aplicados.

CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação deverá estabelecer um sistema de avaliação e monitoramento contínuo do Programa, que compreenderá necessariamente a avaliação das atividades de gestão pedagógica e de gestão administrativa.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação definirá as metas e a metodologia de mensuração de resultados do Programa por ato próprio. Os resultados das avaliações deverão ser divulgados anualmente e utilizados para o aprimoramento e readequação do Programa, garantindo a sua efetividade e a transparência na gestão.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os professores e demais profissionais da educação que possuem lotação nas unidades escolares que passarem a integrar o Programa terão seus direitos e garantias assegurados nos termos da legislação vigente.

Art. 18. A Escola Municipal São José, localizada no Município de Santa Vitória/MG, fica reconhecida como integrante do Programa Municipal de Apoio Pedagógico e Disciplinar em Regime de Colaboração Cívico-Militar, passando a denominar-se Escola Municipal Cívico Militar São José.
§ 1º A adesão da referida unidade escolar ao Programa foi precedida de consulta pública à comunidade escolar, conforme os termos do Art. 12 desta Lei.
§ 2º Para a plena implementação do Programa na Escola Municipal Cívico Militar São José, a Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar as adequações necessárias em seu Projeto Político-Pedagógico e demais atos administrativos, em conformidade com esta Lei.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação editará, no âmbito de sua competência, normas complementares para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 20. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, estabelecendo os critérios para a adesão das escolas, as atribuições detalhadas do

Pessoal de Apoio Cívico-Militar, o programa de formação, os procedimentos de avaliação e outras disposições necessárias à sua plena execução.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 16 de dezembro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:6088A726

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.496/2025 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

Modifica a Lei Complementar 3.406 de 05 de janeiro de 2024, que estabelece a organização administrativa da Câmara Municipal de Santa Vitória e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, Estado de Minas Gerais, no uso da competência e atribuições que lhe conferem a Constituição da República e dos Estado de Minas Gerais, bem assim a LeiOrgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA**, e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar 3.406 de 05 de janeiro de 2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 7°. .....
III – .....
Assessoria de Compras e Licitação;(NR)
.....
.....
Diretoria Administrativa;
.....
.....
.....

Art. 43. A estrutura administrativa da Secretaria Geral do Legislativo será desenvolvida pelas diretorias e assessorias, que por sua vez, será integrada pelos seguintes agentes e órgãos:

III - Assessoria de Compras e Licitação (NR)

Subseção III
Assessoria de Compras e Licitação

Art. 50. A Assessoria de Compras e Licitação do Legislativo, subordinada diretamente à Presidência da Câmara Municipal, será dirigida pelo Assessor de Licitação, que tem as seguintes atribuições:
Art. 51. O cargo de Assessor de Licitação é cargo em comissão de recrutamento amplo na estrutura administrativa da Câmara Municipal e será exercido por portador de diploma de conclusão do ensino superior em instituição reconhecida pelos órgãos competentes.

Art. 2º. O Anexo I Lei Complementar 3.406 de 05 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a alteração da nomenclatura do cargo de Diretor de Licitação para Assessor de Licitação, com alteração do símbolo de vencimento para CC-03, manutenção de 01 vaga.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 24 de dezembro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:234F43D7

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.497/2025 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Santa Vitória para o quadriênio de 2026 a 2029.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual de Governo do Município de Santa Vitória para o quadriênio de 2026 a 2029, em cumprimento ao art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e os montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos que integram esta Lei.
Parágrafo único. O Plano Plurianual compreende a atuação de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta e da Câmara Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se:
I - **Objetivo:** A declaração do resultado a ser alcançado que expressa, em seu conteúdo, o que deve ser feito para a transformação de determinada realidade.
II - **Meta:** A declaração de resultado a ser alcançado, de natureza quantitativa ou qualitativa, que contribui para o alcance do objetivo.
III - **Indicador:** O instrumento de gestão que permite a mensuração do desempenho de um programa em relação à meta declarada.
IV - **Política pública:** O conjunto de iniciativas governamentais organizadas em função de necessidades socioeconômicas, que contém instrumentos, finalidades e fontes de financiamento.
V - **Programa:** O conjunto de políticas públicas financiadas por ações orçamentárias e não orçamentárias.
VI - **Planejamento governamental:** A sistemática de orientação para a escolha de políticas públicas e a definição de prioridades, a partir de estudos prospectivos e diagnósticos, com o propósito de diminuir as desigualdades, melhorar a alocação de recursos e aprimorar o ambiente econômico e social.
VII - **Diretriz:** A declaração ou o conjunto de declarações que orientam os programas abrangidos no PPA.
VIII - **Programa finalístico:** O conjunto de ações orçamentárias e não orçamentárias, suficientes para enfrentar um problema da sociedade, conforme objetivo e meta.
IX - **Ação:** O instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo a orçamentária classificada, conforme a sua natureza, em:
a) **Projeto:** Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação da administração;
b) **Atividade:** Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação da administração;
c) **Programa de apoio às políticas públicas e áreas especiais:** Aqueles voltados para a oferta de serviços ao Poder Público, para a gestão de políticas e para o apoio administrativo;
XI - **Unidade responsável:** O órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela gestão de um programa finalístico;
XII - **Valor global do programa:** A estimativa dos recursos orçamentários e não orçamentários, segregados nas esferas fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas estatais, com as

respectivas categorias econômicas e indicação das fontes de financiamento;
XIII - **Plano Plurianual do Município (PPA):** O instrumento de planejamento governamental de médio prazo, que define diretrizes, objetivos e metas, com o propósito de viabilizar a implementação dos programas.

Art. 3º São Diretrizes do Plano Plurianual 2026-2029:
I - Implementar políticas públicas que promovam o desenvolvimento econômico, ambiental e social de forma sustentável, mitigando as possíveis deficiências econômicas diante do cenário macroeconômico e das consequências da reforma tributária.
II - Promover a integridade dos atos públicos e uma gestão pública transparente, voltada para a população santa-vitoriense.
III - Reestruturar e investir no sistema de ensino da Educação Básica, conjuntamente com o desenvolvimento de ações nas áreas de cultura, tecnologia e esporte, destinadas às crianças e adolescentes do Município de Santa Vitória.
IV - Melhorar e ampliar as infraestruturas urbanísticas de Santa Vitória-MG e de seus distritos.
V - Realizar investimentos em saúde, saneamento básico, como tratamento de água e esgoto, de forma universal para a melhoria da saúde da população de Santa Vitória.
VI - Desenvolver políticas públicas que incentivem a agroindústria, agropecuária e agricultura de maneira sustentável e com a promoção de renda.
VII - Criar políticas públicas voltadas para a recuperação de nascentes e a preservação de áreas de preservação permanente (APP).

Art. 4º O Plano Plurianual 2026-2029 reflete políticas públicas, orienta a atuação governamental e define diretrizes, programas, metas e programas.
Parágrafo único. A cada programa finalístico será associada uma ou mais unidade responsável, com objetivos e metas.

Art. 5º Integram o Plano Plurianual 2026-2029 os Anexos:
I - Anexo I - Financiamento dos Programas Governamentais;
II - Anexo II - Descrição dos Programas;
III - Anexo III - Ações e unidades executoras;
IV - Anexo IV - Estrutura Administrativa.

Art. 6º Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limites para a programação da despesa na lei orçamentária anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e às receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação tributária em vigor.

Art. 7º A programação constante do Plano Plurianual será financiada pelos recursos oriundos do tesouro municipal, das operações de crédito internas e externas, das transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, de parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.

Art. 8º As metas fiscais das ações estabelecidas para o período de 2026-2029 se constituem em referências a serem observadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pela Lei Orçamentária e suas respectivas alterações.

Art. 9º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas do Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

Art. 10 Os programas do Plano Plurianual 2026-2029 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de créditos adicionais.

Art. 11 O acompanhamento da execução dos Programas do Plano Plurianual 2026-2029 será feito com base no desempenho dos indicadores e/ou da realização de metas fiscais e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

Parágrafo único. O acompanhamento da execução dos Programas do Plano Plurianual 2026-2029 será feito sob a coordenação da Controladoria Geral do Município, nos termos do inciso I do art. 74 da Constituição Federal.

Art. 12 Esta lei entra em vigor com a sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 24 de dezembro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:6C25A0A6

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.498/2025 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Santa Vitória para o exercício financeiro de 2026.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Vitória para o Exercício Financeiro de 2026, compreendendo os orçamentos:
I – Fiscal, referente à Administração Direta, seus fundos especiais, órgãos e entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II – Da Seguridade Social, abrangendo o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Vitória (IPEMSA), autarquia instituída e mantida pelo Poder Público.
Parágrafo único. O Orçamento do Município de Santa Vitória, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2026 está discriminado nos Anexos que integram esta Lei e estima a receita e fixa a despesa em igual valor.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal da Administração Direta e da Administração Indireta é de **R$ 276.440.865,64 (Duzentos e setenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos),** observando-se o seguinte desdobramento:
I – R$ 243.586.865,64 (Duzentos e quarenta e três milhões, quinhentos e oitenta e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) do Orçamento da Administração Direta;
II - R$ 32.854.000,00 (Trinta e dois milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil reais) do Orçamento da Administração Indireta.
Parágrafo único. As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas das receitas e despesas correntes e de capital e programática no que tange aos programas de governo.

Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa do seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	TOTALR$
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	276.440.865,64
ÓRGÃOS (01- Poder Legislativo + 02 Poder Executivo)	276.440.865,64
1. RECEITAS CORRENTES	259.556.491,72
Receita Impostos Taxas e Cont. Melhoria	26.020.000,00
Receita de Contribuições	11.468.899,96
Receita Patrimonial	5.452.066,93
Receita Agropecuária	0,00

Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	36.396,00
Transferências Correntes	204.332.190,83
Outras Receitas Correntes	12.246.938,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**35.817.600,92**
Operações de Crédito	30.000.000,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	
Transferência de Capital	5.817.600,92
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**10.785.373,00**
ORGÃO 03- IPEMSA	**10.785.373,00**
7 – RECEITAS CORRENTES	
Receita de Contribuições	10.785.373,00
Receita Patrimonial	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
9. DEDUÇÃO NA RECEITA P/ FUNDEB	
Dedução na Receita para a Formação do FUNDEB	**-29.718.600,00**
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	**276.440.865,64**

SEÇÃO I
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa total estimada nos Orçamentos Fiscal da Administração Direta e da Administração Indireta é de R$ **276.440.865,64** (**Duzentos e setenta e seis milhes quatrocentos e quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos**), de acordo com o seguinte desdobramento:

I – R$ 243.586.865,64 (Duzentos e quarenta e três milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos); do Orçamento da Administração Direta;
II - R$ 32.854.000,00 (Trinta e dois milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil reais); do Orçamento da Administração Indireta.

Art. 5º A despesa do município será fixada na forma dos Anexos desta Lei, estando distribuída nas seguintes categorias econômicas:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**243.586.865,64**
Órgão 01. Poder Legislativo	**10.406.768,00**
01. Câmara Municipal de Santa Vitória	10.406.768,00
Despesas Correntes	10.297.568,00
Despesas de Capital	109.200,00
Órgão 02. Poder Executivo	**233.180.097,64**
02. Prefeitura Municipal de Santa Vitória	
Despesas Correntes	186.411.941,44
Despesas de Capital	46.664.156,20
Reserva de Contingência	104.000,00
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Órgão 03- IPEMSA - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Vitória	**32.854.000,00**
Despesas Correntes	32.533.000,00
Despesas de Capital	117.000,00
Reserva de Contingência	204.000,00

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º Para ajustes na programação orçamentária fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I - Até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do orçamento, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
II – Até o limite da dotação consignada como na reserva de contingência.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.
§ 2º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será realizada em cada fonte de recurso identificada nos orçamentos da receita e da despesa para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida nos arts 8º, parágrafo único, e 50, inciso I da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações.
§ 3º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos art.s 8º, 42 e 50, inciso I, todos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações.
§ 4º Não oneram o limite estabelecido no inciso I:
I - A abertura de créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, conforme dispõe o inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, limitando-se ao percentual estabelecido no inciso I;
II - A abertura de créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado durante a execução orçamentária de 2026, conforme dispõe o inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, limitando-se ao percentual estabelecido no inciso I;

Art. 7º Os créditos suplementares e especiais aprovados pelo Poder Legislativo poderão ser considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei.

Art. 8º No decurso da execução orçamentária fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, observado o limite estabelecido no art. 7º, inciso I, desta Lei:
I - Necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres,até o limite do saldo financeiro de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2026;
II - Vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;
III - destinados à cobertura de despesas de entidades da Administração até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somadas ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício.

Art.9º.Fica o Executivo autorizado a:
I - Designar órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias e para acompanhamento físico do desempenho governamental;
II - Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
III – incluir novas fontes de recursos além daquelas originalmente aprovadas na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, por meio de decreto do Poder Executivo, para atender às suas peculiaridades, podendo ser procedidas as alterações por anulação ou remanejamento de dotações, excesso de arrecadação, superávit financeiro, operações de crédito e convênios;
IV – Realizar atos de alteração de fontes de recursos dentro de uma mesma dotação orçamentária sem onerar o limite estabelecido no art. 7º.
V - Alterar as modalidades de aplicação, mediante decreto do Poder Executivo, sempre que se verifique a necessidade de sua adequação;
VI - Criar,se necessário,elementos de despesa e fontes de recursos,dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, mediante decreto do Executivo;
VII – abrir créditos extraordinários nas situações estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2024 e reabertos nos limites de seus saldos, segundo disposto no §2º do art.167, da Constituição Federalde 1988,obedecerão à codificação constante desta Lei, inclusive quanto às fontes de recursos, que serão definidas no respectivo decreto de abertura.

Art.11.Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito, no curso da execução orçamentária, nos limites e condições estabelecidos em consonância com as Resoluções do Senado Federal nº 40, de 20 de dezembro de 2001, e nº 43 de 21 de dezembro de 2001, ambas republicadas em 9 de abril de 2002, e suas alterações, bem como na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações.

Art. 12 Não havendo o cumprimento de metas bimestrais de arrecadação e o não atendimento dos dispositivos legais que integram

a Lei Complementar 101/00 – LRF deverá haver contingenciamento de empenho mediante decreto.

Art. 13 Integram a presente Lei os seguintes Anexos:
Anexo I - Demonstrativo da Receita Estimada - Resumo Geral da Receita;
Anexo II - Quadro Demonstrativo da Despesa por Fonte de Recurso - QDD;
Anexo III - Demonstrativo da Despesa Orçada (Geral - Orçada);
Anexo IV - Receitas por Fontes de Recursos;
Anexo V - Despesas por Fonte de Recurso;
Anexo VI - Consolidação por Fonte de Recursos;
Anexo VII - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
Anexo VIII - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
Anexo IX - Natureza da Receita Segundo as Categorias Econômicas;
Anexo X - Especificação da Despesa;
Anexo XI - Classificação Funcional - Programática: Código e Estrutura;
Anexo XII - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;

Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 24 de dezembro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:7AA056D8

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.499/2025 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação do trabalho remoto, na modalidade "*home office*", para os servidores do Poder Executivo do Município de Santa Vitória - MG, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, Estado de Minas Gerais, no uso da competência e atribuições que lhe conferem a Constituição da República e dos Estado de Minas Gerais, bem assim a LeiOrgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA**, e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o trabalho remoto, na modalidade "home office", para os servidores ocupantes de cargos efetivos, cargos em comissão e funções de confiança da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Santa Vitória - MG.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I - Trabalho Remoto ("Home Office"): modalidade de trabalho realizada fora das dependências físicas da Administração Pública Municipal, com a utilização de tecnologias de informação e comunicação que permitam o desempenho das atividades de forma remota e o acompanhamento da produtividade;
II - Servidor: pessoa legalmente investida em cargo público, conforme definido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
III - Unidade Administrativa: setor ou departamento da Administração Pública Municipal ao qual o servidor está formalmente vinculado;
IV - Plano de Trabalho: documento que define as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor em regime de trabalho remoto, com metas, prazos e indicadores de desempenho;
V - Termo de Adesão: documento formal que estabelece as condições e responsabilidades do servidor e da Administração Pública Municipal para a realização do trabalho remoto.

Art. 3º São objetivos do trabalho remoto:
I - Aumentar a eficiência e a produtividade dos serviços públicos municipais;
II - Promover a melhoria da qualidade de vida dos servidores, conciliando trabalho e vida pessoal;
III - Reduzir custos operacionais da Administração Pública Municipal, como despesas com energia elétrica, água, materiais de escritório e manutenção predial;

Art. 4º A implementação do trabalho remoto deverá observar as seguintes diretrizes:
I - Adesão voluntária do servidor, mediante assinatura de Termo de Adesão;
II - Compatibilidade das atividades a serem desenvolvidas com a modalidade de trabalho remoto, conforme critérios definidos em regulamento;
III - Existência de infraestrutura tecnológica adequada para a realização do trabalho remoto, tanto por parte do servidor quanto da Administração Pública Municipal;
IV - Definição de metas e indicadores de desempenho claros e mensuráveis, que permitam o acompanhamento da produtividade do servidor;
V - Garantia da segurança da informação e da proteção de dados pessoais;
VI - Manutenção da qualidade e da continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Art. 5º São requisitos para a adesão ao trabalho remoto:
I - Estar em efetivo exercício do cargo ou função;
II - Apresentar Plano de Trabalho detalhado, com a descrição das atividades a serem desenvolvidas, metas, prazos e indicadores de desempenho;
III - Possuir infraestrutura tecnológica adequada para a realização do trabalho remoto, incluindo equipamentos de informática, acesso à internet e softwares necessários;
IV - Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;
V - Cumprir os requisitos estabelecidos em regulamento específico.

Art. 6º O trabalho remoto poderá ser realizado em regime integral ou parcial, conforme definido no Termo de Adesão.
§ 1º No regime integral, o servidor desenvolverá todas as suas atividades de forma remota, sem comparecer às dependências físicas da Administração Pública Municipal, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.
§ 2º No regime parcial, o servidor alternará períodos de trabalho remoto com períodos de trabalho presencial, conforme definido no Plano de Trabalho.

Art. 7º São direitos do servidor em regime de trabalho remoto:
I - Receber o mesmo tratamento e as mesmas oportunidades que os demais servidores, sem discriminação;
II - Ter acesso aos mesmos benefícios e vantagens concedidos aos demais servidores, como auxílio-alimentação, auxílio-transporte e plano de saúde, quando aplicável;
III - Receber suporte técnico e treinamento para a utilização das tecnologias de informação e comunicação necessárias à realização do trabalho remoto;
IV - Ter garantida a confidencialidade e a proteção de seus dados pessoais.

Art. 8º São deveres do servidor em regime de trabalho remoto:
I - Cumprir as metas e os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
II - Manter a infraestrutura tecnológica necessária à realização do trabalho remoto em perfeito estado de funcionamento;
III - Garantir a segurança da informação e a proteção de dados pessoais;
IV - Participar de reuniões, treinamentos e outras atividades presenciais, quando convocado;
V - Cumprir as normas e os procedimentos estabelecidos pela Administração Pública Municipal;
VI - Manter contato regular com a chefia imediata e com os demais membros da equipe, por meio de canais de comunicação remotos.

Art. 9º A Administração Pública Municipal deverá fornecer ao servidor em regime de trabalho remoto o suporte técnico e o

treinamento necessários para a utilização das tecnologias de informação e comunicação.

Art. 10 A chefia imediata do servidor em regime de trabalho remoto será responsável por acompanhar e avaliar o desempenho do servidor, com base nos indicadores de desempenho definidos no Plano de Trabalho.

Art. 11 O servidor em regime de trabalho remoto poderá ser desligado do programa a qualquer momento, a pedido ou por decisão da Administração Pública Municipal, em caso de descumprimento das normas estabelecidas ou de desempenho insatisfatório.

Art. 12 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta Lei, por meio de decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 13 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 24 de dezembro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:660EAEEE

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.500/2025 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza a formalização de convênio entre o Município de Santa Vitória/MG e a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte LeiMunicipal:

Art. 1º Fica autorizada a formalização de convênio entre o Município de Santa Vitória/MG e a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG) para a realização de atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, englobando os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 2007, ou outras leis que vierem a alterá-la ou substituí-la.

Art. 2º Diante da formalização do convênio mencionado no art. 1º, ficam delegadas pelo Município de Santa Vitória/MG à agência as atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, englobando os serviços, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 2007, ou outras leis que vierem a alterá-la ou substituí-la, prestado por qualquer prestador de serviços, a qualquer título, podendo a agência exercer todas as competências que lhe forem atribuídas em decorrência do exercício da competência regulatória; em relação a essa competência, salienta-se que a ARISMIG poderá exercer a atividade de regulação e fiscalização em proveito do Município de Santa Vitória/MG, de modo que, no âmbito da atividade de regulação, a agência poderá:
I - Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II - Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nas normas regulamentares e nos instrumentos da política municipal de saneamento básico;
III - Prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;
IV - Definir tarifas ou promover estudos para a fixação de taxas e outros valores, observando as seguintes diretrizes:
a) Assegurar, concomitantemente, o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços de saneamento básico – incluindo os contratos a eles vinculados – e a modicidade tarifária;
b) Empregar mecanismos que induzam à eficiência e eficácia dos serviços e que possibilitem a apropriação social dos ganhos de produtividade;
c) Consideração de eventuais subsídios sociais fixados por lei;
d) No tocante à remuneração dos serviços por taxas, a agência poderá elaborar estudos de sustentabilidade econômico-financeira para subsidiar a apresentação de proposições aos respectivo Poder Legislativo Municipal."
V - Estabelecer relações cooperativas com outros consórcios e entidades de regulação que possibilitem o desenvolvimento de ações conjuntas;
VI - Contribuir, quando solicitado e dentro do possível, para o trabalho desenvolvido pelos conselhos municipais responsáveis pelo acompanhamento das políticas públicas de saneamento básico; e
VII – Promover a cobrança de preços públicos de regulação dos serviços de saneamento regulados diretamente dos prestadores e/ou dos titulares.

Art. 3° Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município e o Consórcio, a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, a Lei Municipal 3.463 de 22 de agosto de 2.025, além do Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 24 de dezembro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:956A2348

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.501/2025 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar 3.202, de 06 setembro de 2018, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, para criar o Centro de Referência e Atendimento Especializado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - Darci Franco de Morais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, na condição **de PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1ºA Lei Complementar 3.202, de 06 setembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 25. .....

I – .....

f) .....
1. Centro de Referência e Atendimento Especializado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - Darci Franco de Morais (CRAT-DFM).

§1º. São finalidades do Centro de Referência e Atendimento Especializado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - Darci Franco de Morais - CRAT-DFM:

I - promover atendimento multidisciplinar e integrado às pessoas com TEA, em diferentes faixas etárias;

II - realizar diagnóstico, acompanhamento clínico e terapêutico, habilitação e reabilitação, visando ao desenvolvimento e à autonomia;
III - prestar orientação e apoio psicossocial a famílias e cuidadores;
IV - articular-se com as redes municipal e regional de saúde, educação, assistência social, trabalho e cultura, visando à inclusão e garantia de direitos;
V - promover capacitação e formação continuada de profissionais da rede pública e conveniada;
VI -desenvolver ações de prevenção ao estigma, promoção de direitos e informação sobre o TEA;
VII - fomentar programas de inclusão esportiva, cultural e de inserção laboral adaptada;
VIII - produzir, sistematizar e divulgar estudos, relatórios e indicadores relativos ao atendimento de pessoas com TEA;
IX -celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias técnico-científicas e institucionais para qualificar e ampliar serviços.

§2º. Compete ao Centro de Referência e Atendimento Especializado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - Darci Franco de Morais - CRAT-DFM, entre outros:

I -atendimento e acompanhamento multidisciplinar (médico, psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, fisioterapia, serviço social, psicopedagogia etc.);
II -articulação de encaminhamentos para outras especialidades e níveis de atenção, observados fluxos de referência e contrarreferência;
III - implementação de programas de intervenção precoce, terapias individuais e em grupo, oficinas ocupacionais e atividades de integração social;
IV -apoio técnico-pedagógico para inclusão escolar e capacitação de profissionais da educação;
V -orientação e suporte a cuidadores e familiares, inclusive grupos de apoio;
VI -realização de ações de capacitação, pesquisa aplicada e monitoramento de indicadores.

Art.61. .....

Parágrafo único. Na nomeação para investidura no cargo de Diretor de Departamento I, cujas funções serão desempenhadas junto ao Centro de Referência e Atendimento Especializado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - Darci Franco de Morais - CRAT-DFM, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - ensino superior completo em área compatível (Saúde - Medicina, Enfermagem, Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Serviço Social; Educação - Pedagogia; Administração; Gestão em Saúde; ou áreas afins);
II - experiência profissional comprovada mínima de 3 (três) anos em gestão de serviços públicos ou privados nas áreas de saúde, educação ou assistência social; experiência prévia com políticas e serviços voltados ao TEA será considerada preferencial;
III - atendimento às demais exigências legais municipais.

Art. 64-A O Poder Executivo regulamentará o funcionamento do Centro de Referência e Atendimento Especializado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - Darci Franco de Morais (CRAT-DFM)por meio de decreto, que deverá conter, no mínimo:

I - o cronograma físico-financeiro de implantação do CRAT-DFM;
II - a estrutura organizacional detalhada e o quadro mínimo de profissionais por turno;
III - fluxos de atendimento, protocolos clínicos e administrativos, e critérios de referência e contrarreferência;
IV - as delegações de competência aos Diretores de Departamento I;
V - critérios de avaliação de desempenho e indicadores de monitoramento.

Art. 64-B Enquanto não estiverem disponíveis instalações próprias, o Poder Executivo poderá instalar provisoriamente o Centro de Referência e Atendimento Especializado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - Darci Franco de Morais (CRAT-DFM)em dependências municipais ou em imóveis conveniados, observadas as condições de acessibilidade, higiene e segurança adequadas ao atendimento.

Art. 2º. O Anexo I, Tabela II – Cargos em Comissão, passa a vigorar acrescido de 02 (dois) cargos comissionados de Diretor de Departamento I, com símbolo de vencimento C-3.

Art. 3º. O Anexo III – Lotação dos Cargos Comissionados em Hierarquia, no âmbito do órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS, passa a vigorar acrescido de 02 (dois) cargos comissionados de Diretor de Departamento I – Centro de Referência do Autista de Santa Vitória-CRAT-SV, com símbolo de vencimento C-3.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 24 de dezembro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:B4FAAA93

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.502/2025 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza instituição de abono salarial aos servidores públicos lotados no Pronto Atendimento Jerônimo Teodoro e na Brigada de Incêndio, nos termos que especifica e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Vitória — MG, abono salarial no importe de 30% (trinta por cento) sobre o salário-base aos servidores públicos municipais ativos que, cumulativamente:

I - estejam lotados no Pronto Atendimento Municipal "Jerônimo Teodoro";
II - tenham jornada semanal de 30 (trinta) horas e;
III - integrem, no mês de referência para pagamento, a escala de plantão formalmente homologada pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. Os servidores integrantes da Brigada de Incêndio do Município, também farão jus ao abono instituído por esta Lei, no período de estiagem, compreendido entre maio e outubro de cada exercício.

Art. 2°. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - salário-base, o vencimento básico previsto na matriz de vencimentos constante do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município (Leis Municipais PM/Nº 1.963/2006, 3.202/2018 e 3.231/2019);
II - escala de plantão, o conjunto formal de turnos ou sobreposições de jornada previamente aprovado e homologado pela unidade gestora e pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
III - período de estiagem, o intervalo anual de maio a outubro, inclusive.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA, DO VALOR E DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Art. 3°. O abono previsto nesta Lei corresponderá a 30% (trinta por cento) sobre o salário-base do servidor, calculado e pago nos meses de referência conforme as regras de concessão previstas nesta Lei.

Art. 4°. Terão direito ao abono, na forma desta Lei:

I - os servidores públicos municipais ativos, ocupantes de cargo efetivo, cargo em comissão ou função gratificada, que, no mês de referência, se encontrem em exercício no Pronto Atendimento Municipal "Jerônimo Teodoro", tenham jornada semanal contratual de 30 (trinta) horas e integrem a escala de plantão homologada;
II - os servidores públicos municipais ativos lotados na Brigada de Incêndio, nos meses de maio a outubro de cada exercício.

Parágrafo único. Não farão jus ao abono os servidores que, no mês de referência, estiverem em licença sem remuneração ou afastados por situação que legalmente impeça a percepção de vantagens remuneratórias, salvo disposição regulamentar expressa em sentido diverso.

Art. 5°. O abono instituído por esta Lei terá natureza indenizatória, sendo:

I - não incorporável aos vencimentos do servidor para quaisquer fins (inclusive progressões, incorporações e vantagens permanentes);
II- não integrador da base de cálculo para proventos de aposentadoria e pensões no regime próprio de previdência municipal, salvo determinação legal em sentido diverso ou entendimento final e vinculante das instâncias competentes;
III - não sujeito à incidência de contribuições previdenciárias e demais encargos, na forma da legislação aplicável, devendo a matéria ser previamente submetida à manifestação da Procuradoria-Geral do Município e do órgão gestor de pessoal para definição dos reflexos previdenciários.

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO, PAGAMENTO E CONTROLE

Art. 6º. O pagamento do abono será efetuado pelo Departamento de Recursos Humanos mediante lançamento específico na folha de pagamento do mês correspondente, obedecidas às rotinas e normas administrativas e de controle interno.

Art. 7°. Compete à Secretaria Municipal de Administração:

I -manter atualizados e homologados os controles de jornada, escala e registros de frequência dos servidores do Pronto Atendimento Municipal "Jerônimo Teodoro", emitindo relação nominal mensal dos servidores que demonstrem jornada superior a 30 (trinta) horas semanais;
II -identificar anualmente o quantitativo de servidores elegíveis por lotação e cargo, bem como a relação mensal daqueles que atendam ao critério de jornada;
III- adotar como base de cálculo o salário-base previsto na matriz de vencimentos do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Leis Municipais PM/Nº 1.963/2006, 3.202/2018 e 3.231/2019);
IV -efetuar os cálculos individuais e os registros necessários ao controle e à transparência dos pagamentos, comunicando ao Controle Interno e à Procuradoria-Geral do Município quaisquer irregularidades ou dúvidas quanto à execução.

Art. 8°. Para fins de auditoria e controle, a Administração deverá conservar, por prazo compatível com a legislação aplicável, os documentos e registros que comprovem a jornada e a elegibilidade dos servidores ao abono, bem como disponibilizá-los ao Controle Geral e à Procuradoria Geral, quando solicitados.

Art. 9º. É vedada a acumulação do abono objeto desta Lei com outro abono de igual finalidade e período de concessão instituído por lei municipal, salvo disposição expressa em sentido contrário.

CAPÍTULO IV
DO IMPACTO FISCAL, DA REGULAMENTAÇÃO E DA VIGÊNCIA

Art. 10. A concessão do abono fica condicionada à prévia existência de dotação orçamentária específica que assegure a sua cobertura, em estrita observância aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas pertinentes.

Art. 11. A implementação do disposto nesta Lei dependerá de prévio Estudo de Impacto Financeiro e Orçamentário, a ser elaborado pela Controladoria Geral do Município, contendo, de modo discriminado, ao menos:

I - estimativa do custo anual relativo ao pagamento do abono aos servidores do Pronto Atendimento Municipal "Jerônimo Teodoro", considerando exclusivamente os servidores que, em média, apresentem jornada superior a 30 (trinta) horas semanais;
II - estimativa do custo relativo ao pagamento do abono aos integrantes da Brigada de Incêndio no período de maio a outubro;
III - efeitos em exercícios subsequentes e reflexos sobre a folha de pagamento, encargos sociais e demais despesas obrigatórias;
IV - indicação da origem dos recursos e demonstração da compatibilidade com os limites de despesa com pessoal.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, os procedimentos necessários à execução desta Lei, inclusive quanto aos critérios de comprovação de jornada, processamento na folha e às hipóteses de afastamento que elidam o direito ao abono, respeitadas as disposições desta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro mês subsequente à inclusão das dotações orçamentárias necessárias.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os casos omissos e as situações de exceção serão apreciados conjuntamente pela Procuradoria-Geral do Município e pelo órgão gestor de pessoal, observada a legislação estadual e federal pertinente.

Art. 15. O abono previsto nesta Lei aplica-se exclusivamente aos servidores na ativa lotados nas unidades e nas condições expressamente indicadas, não estendendo seus efeitos aos inativos e pensionistas, salvo disposição expressa em lei posterior.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 24 de dezembro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:AA65CA5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 099/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 025/2025. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇO COM FIRMA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, PINTURA, SOLDA E FUNILARIA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, ALÉM DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA COMO FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE BUEIROS, MATA BURROS, PORTÕES, ANDAIMES, CORRIMÕES E OUTROS CORRELATOS. Processo homologado e adjudicado nesta data. ALDO SÉRGIO ZÓFFOLI CAÇADOR - ME inscrita no CNPJ sob o nº 10.742.513-21/0001-11 no valor total de R$ 86.400,00; e, DANIEL JOSÉ SILVA DOS SANTOS – ME inscrita no CNPJ sob o nº 58.794.552/0001-07 no valor total de R$ 130.800,00. Santo Antonio do Aventureiro, 22 de dezembro de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:FD1359EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 098/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 024/2025. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E OUTROS CORRELATOS. Processo homologado e adjudicado nesta data. ZEZÉ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 58.891.937/0001-84 no valor total de R$ 578.099,50; SABRINA CAÇADOR FERREIRA DA CUNHA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 25.021.051/0001-20 no valor total de R$ 709.083,75; SALVIATO & BASTOS LTDA. – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 07.417.677/0001-79 no valor total de R$ 564.051,10; e, COMERCIAL PRIME LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 55.176.303/0001-51 no valor total de R$ 272.984,00. Santo Antonio do Aventureiro, 22 de dezembro de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:3255EDC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrônico nº 0022/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**Ata no valor Total de**:R$ 13.170,00 (treze mil e cento e setenta reais).**Objeto**:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:22/09/2025 — **Vigência**:22/09/2026.**Fundamentação Legal**:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de dezembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:88461CE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrônico nº 0022/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**Ata no valor Total de**:R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).**Objeto**:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:22/09/2025 — **Vigência**:22/09/2026.**Fundamentação Legal**:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de dezembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:A3ACF663

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrônico nº 0022/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DROGARIA PIRES MIRANDA EIRELI.**Ata no valor Total de**:R$ 26.964,00 (vinte e seis mil e novecentos e sessenta e quatro reais).**Objeto**:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.Assinatura:22/09/2025 — **Vigência**:22/09/2026.**Fundamentação Legal**:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de dezembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:2FB9868F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrônico nº 0022/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**Ata no valor Total de**:R$ 35.226,00 (trinta e cinco mil e duzentos e vinte e seis reais).**Objeto**:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:22/09/2025 — **Vigência**:22/09/2026.**Fundamentação Legal**:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de dezembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:D0D80CB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrônico nº 0022/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

LTDA.Ata no valor Total de:R$ 6.420,00 (seis mil e quatrocentos e vinte reais).**Objeto**:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:22/09/2025 — **Vigência**:22/09/2026.**Fundamentação Legal**:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de dezembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:76F2E84B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrônico nº 0022/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GUERRA MED FARMA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 24.957,00 (vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta e sete reais).**Objeto**:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:22/09/2025 — **Vigência**:22/09/2026.**Fundamentação Legal**:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de dezembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:C5A79524

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrônico nº 0022/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X KADFAR MEDICAMENTOS LTDA.**Ata no valor Total de**:R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).**Objeto**:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:22/09/2025 — **Vigência**:22/09/2026.**Fundamentação Legal**:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de dezembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:C1977361

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrônico nº 0022/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**Ata no valor Total de**:R$ 227.311,00 (duzentos e vinte e sete mil e trezentos e onze reais).**Objeto**:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:22/09/2025 — **Vigência**:22/09/2026.**Fundamentação Legal**:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de dezembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:AC420ED4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrônico nº 0022/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.Ata no valor Total de:R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).**Objeto**:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:22/09/2025 — **Vigência**:22/09/2026.**Fundamentação Legal**:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de dezembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:24D069FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrônico nº 0022/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.Ata no valor Total de:R$ 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais).**Objeto**:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:22/09/2025 — **Vigência**:22/09/2026.**Fundamentação Legal**:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de dezembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:A77D7941

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrônico nº 0022/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**Ata no valor Total de**:R$ 11.159,00 (onze mil e cento e cinquenta e nove reais).**Objeto**:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:22/09/2025 — **Vigência**:22/09/2026.**Fundamentação Legal**:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de dezembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:BC514F0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrôniconº 0022/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**Ata no valor Total de**:R$ 25.650,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais).Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:22/09/2025 — **Vigência**:22/09/2026.**Fundamentação Legal**:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de dezembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:6EE875F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025

vPrefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrônico nº 0022/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.Ata no valor Total de:R$ 56.289,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e oitenta e nove reais).**Objeto**:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:22/09/2025 — **Vigência**:22/09/2026.**Fundamentação Legal**:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de dezembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:D553C075

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrôniconº 0022/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA.Ata no valor Total de:R$ 193.747,00 (cento e noventa e três mil e setecentos e quarenta e sete reais).**Objeto**:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:22/09/2025 — **Vigência**:22/09/2026.**Fundamentação Legal**:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de dezembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:FEA2D79E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrônico nº 0022/2025.Partes:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA.**Ata no valor Total de**:R$ 187.588,20 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).**Objeto**:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:22/09/2025 — **Vigência**:22/09/2026.**Fundamentação Legal**:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de dezembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:C1239BE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrônico nº 0022/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SAMAPI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**Ata no valor Total de**:R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**Objeto**:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:22/09/2025 —

Vigência:22/09/2026.**Fundamentação Legal**:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de dezembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:D908FB64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrônico nº 0022/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA.**Ata no valor Total de**:R$ 25.864,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).**Objeto**:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:22/09/2025 — **Vigência**:22/09/2026.**Fundamentação Legal**:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de dezembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:D773C47F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrônico nº 0022/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X UNIDAS DISTRIBUIDORA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 15.310,00 (quinze mil e trezentos e dez reais).Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:22/09/2025 — **Vigência**:22/09/2026.**Fundamentação Legal**:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de dezembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:2B82DB0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrônico nº 0022/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X VEBRA SOLUCOES HOSPITALARES LTDA.**Ata no valor Total de**:R$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais).**Objeto**:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:22/09/2025 — Vigência:22/09/2026.**Fundamentação Legal**:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de dezembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F5DDAB5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrônico nº 0022/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**22/09/2025 — **Vigência:**22/09/2026.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.
Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de dezembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:A7D3C139

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0101/2025

Processo Licitatório nº 0082/2025 — Adesão a Registro de Preços nº 0004/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X EBS COMERCIAL LTDA. **Valor do Contrato**: R$ 46.874,90 (quarenta e seis mil e oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos). **Objeto**: ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025 E 006/2025, ORIGINÁRIAS DO PROCESSO 0005/2025, PREGÃO 0003/2025, QUE TEM COMO OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO, O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO ESTIMADA DE UNIFORMES, TÊNIS, MOCHILAS E MEIAS PARA ALUNOS E PROFESSORES, DENTRO DO PERÍODO DOS ANOS LETIVOS DE 2025 E 2026, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES CONVENIADAS DA REDE MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNI. **Assinatura**: Sexta-feira, 19 de Dezembro de 2025. **Vigência**: De terça-feira, 22 de Dezembro de 2025 a Terça-feira, 19 de Maio de 2026. **Fundamentação Legal:** Art. 86, § 2º, II, Lei 14.133/2021.

Santo Antônio do Itambé/MG, terça-feira, 22 de Dezembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:AF79A42C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0102/2025

Processo Licitatório nº 0082/2025 — Adesão a Registro de Preços nº 0004/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA. **Valor do Contrato**: R$ 173.317,00 (cento e setenta e três mil e trezentos e dezessete reais). **Objeto**: ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025 E 006/2025, ORIGINÁRIAS DO PROCESSO 0005/2025, PREGÃO 0003/2025, QUE TEM COMO OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO, O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO ESTIMADA DE UNIFORMES, TÊNIS, MOCHILAS E MEIAS PARA ALUNOS E PROFESSORES, DENTRO DO PERÍODO DOS ANOS LETIVOS DE 2025 E 2026, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES CONVENIADAS DA REDE MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNI. **Assinatura**: Segunda-feira, 22 de Dezembro de 2025. **Vigência**: De segunda-feira, 22 de Dezembro de 2025 a Terça-feira, 19 de Maio de 2026. **Fundamentação Legal:** Art. 86, § 2º, II, Lei 14.133/2021.

Santo Antônio do Itambé/MG, segunda-feira, 22 de Dezembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:5C22F2B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE

Contrato de Repasse formalizado para transferência de recursos financeiros ao Abrigo Casa da Restauração, oriundos de emenda parlamentar do Deputado Federal DOMINGOS SAVIO, nº 202527560004, disponibilizados por meio da Portaria da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) nº 102, de 17 de outubro de 2025.
Aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social em sua 270ª Reunião Ordinária realizada aos 04/07/2025.

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte.

CONTRATADO: Abrigo Casa da Restauração, CNPJ 14.299.206/0001-79.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, disponibilizados por meio da Portaria da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) nº 102, de 17 de outubro de 2025.

VALOR TOTAL: R$50.778,52 (cinquenta mil e setecentos e setenta e oito e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2025 a 22 de dezembro de 2026.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 22 de março de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025.

Santo Antônio do Monte – MG, 23 de dezembro de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:263078B2

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE

Contrato de Repasse formalizado para transferência de recursos financeiros à Associação Viver Pra Valer oriundos de emenda parlamentar do Deputado Federal DOMINGOS SAVIO, nº 202527560004, disponibilizados por meio da Portaria da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) nº 102, de 17 de outubro de 2025.
Aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social em sua 270ª Reunião Ordinária realizada aos 04/07/2025.

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte.

CONTRATADO: Associação Viver Pra Valer, CNPJ 07.836.640/0001-85.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, disponibilizados por meio da Portaria da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) nº 102, de 17 de outubro de 2025.

VALOR TOTAL: R$50.778,52 (cinquenta mil e setecentos e setenta e oito e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2025 a 22 de dezembro de 2026.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 22 de março de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025.

Santo Antônio do Monte – MG, 23 de dezembro de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:A0ED19D6

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE

Contrato de Repasse formalizado para transferência de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos do Excepcional - APAE oriundos de emenda parlamentar do Deputado Federal DOMINGOS SAVIO, nº 202527560004, disponibilizados por meio da Portaria da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) nº 102, de 17 de outubro de 2025.
Aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social em sua 270ª Reunião Ordinária realizada aos 04/07/2025.

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte.

CONTRATADO: Associação de Pais e Amigos do Excepcional - APAE, CNPJ 20.897.450/0001-36.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, disponibilizados por meio da Portaria da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) nº 102, de 17 de outubro de 2025.

VALOR TOTAL: R$50.778,52 (cinquenta mil e setecentos e setenta e oito e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2025 a 22 de dezembro de 2026.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 22 de março de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025.

Santo Antônio do Monte – MG, 23 de dezembro de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:03087F27

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE

Contrato de Repasse formalizado para transferência de recursos financeiros ao Lar Vicentino de Santo Antônio do Monte da Sociedade de São Vicente de Paulo oriundos de emenda parlamentar do Deputado Federal DOMINGOS SAVIO, nº 202527560004, disponibilizados por meio da Portaria da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) nº 102, de 17 de outubro de 2025.
Aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social em sua 270ª Reunião Ordinária realizada aos 04/07/2025.

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte.

CONTRATADO: Lar Vicentino de Santo Antônio do Monte da Sociedade de São Vicente de Paulo, CNPJ 20.664.256/0001-00.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, disponibilizados por meio da Portaria da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) nº 102, de 17 de outubro de 2025.

VALOR TOTAL: R$50.778,52 (cinquenta mil e setecentos e setenta e oito e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2025 a 22 de dezembro de 2026.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 22 de março de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025.

Santo Antônio do Monte – MG, 23 de dezembro de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:0212C2DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA 63/2025–PROCESSO 164/2025

AVISO DE DISPENSA 63/2025–PROCESSO 164/2025

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG torna pública a abertura de dispensa de licitação conforme abaixo:

DO OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de produção de vídeo institucional de marketing, voltados á divulgação do turismo local de São Bento Abade.

TIPO: menor valor global ofertado.

PROTOCOLO DE PROPOSTAS (protocolo juntamente com a proposta)
Início: 24/12/2025 – 9 (nove) horas
Protocolo final: até as 08:59 (oito horas e cinqüenta e nove minutos) do dia 31/12/2025, os interessados, poderão protocolar a documentação para análise.
Sessão: 31/12/2025 – 09:00 (oito) horas.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
- No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será considerada inválida.
- Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

EDITAL E DEMAIS INORMAÇÕES:
Site da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG: https://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais

CONTRATAÇÃO
- Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, nos moldes da Lei 14133/2021.
- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- Todas as questões que não constarem diretamente neste edital, serão resolvidas de acordo com Lei 14.133/2021.

PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025

EDSON DONIZETE
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:F0E17EA5

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA 64/2025–PROCESSO 165/2025

AVISO DE DISPENSA 64/2025–PROCESSO 165/2025

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG torna pública a abertura de dispensa de licitação conforme abaixo:

DO OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço manutenção e conservação das piscinas publicas municipais da praça de esportes do município de São Bento Abade.

TIPO: menor valor global ofertado.

PROTOCOLO DE PROPOSTAS (protocolo juntamente com a proposta)
Início: 24/12/2025 – 9 (nove) horas
Protocolo final: até as 09:59 (nove horas e cinqüenta e nove minutos) do dia 31/12/2025, os interessados, poderão protocolar a documentação para análise.
Sessão: 31/12/2025 – 10:00 (dez) horas.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
- No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será considerada inválida.
- Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

EDITAL E DEMAIS INORMAÇÕES:
Site da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG: https://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais

CONTRATAÇÃO
- Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, nos moldes da Lei 14133/2021.
- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- Todas as questões que não constarem diretamente neste edital, serão resolvidas de acordo com Lei 14.133/2021.

PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025

EDSON DONIZETE
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:E3397A5D

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA 65/2025–PROCESSO 166/2025

AVISO DE DISPENSA 65/2025–PROCESSO 166/2025

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG torna pública a abertura de dispensa de licitação conforme abaixo:

DO OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço confecção e fornecimento de itens personalizados de papelaria.

TIPO: menor valor global ofertado.

PROTOCOLO DE PROPOSTAS (protocolo juntamente com a proposta)
Início: 24/12/2025 – 9 (nove) horas
Protocolo final: até as 09:59 (nove horas e cinqüenta e nove minutos) do dia 31/12/2025, os interessados, poderão protocolar a documentação para análise.
Sessão: 31/12/2025 – 11:00 (onze) horas.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
- No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será considerada inválida.
- Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

EDITAL E DEMAIS INORMAÇÕES:
Site da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG: https://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais

CONTRATAÇÃO
- Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, nos moldes da Lei 14133/2021.
- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- Todas as questões que não constarem diretamente neste edital, serão resolvidas de acordo com Lei 14.133/2021.

PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025

EDSON DONIZETE
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:81B6CA10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência Pública Eletrônica nº 011/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0172/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da Obra de construção da Creche Tipo B – PADRAO FNDE, no bairro Funcionários no Município de São Francisco/MG, conforme termo de compromisso 15734/2024, **INCLUSO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**. **Data de abertura: 19/01/2026 às 08:00** horas. Tipo de julgamento: Menor Preço Global. Modo de disputa: Aberto. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura no horário de 07:00 as 13:00 horas ou através do site www.saofrancisco.mg.gov.br. São Francisco/MG, 23 de dezembro de 2025.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:312F553D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA 0109/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido do **Processo nº 173/2025, Dispensa de licitação nº. 109/2025** nos termos do art. 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/21. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção da Rede de Ar Comprimido e O2, DO Hospital Municipal Dr. Bricio de Castro Dourado, Junto a empresa: **OXIGÊNIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº27.140.901/0001-35, no valor global de R$ 28.760,00 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta reais,** São Francisco, 23 de dezembro de 2025. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:908B7D0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, torna público para conhecimento dos interessados que, o Pregoeiro Oficial, na qualidade de Autoridade Competente para este ato, determina a **SUSPENSÃO** do Processo Licitatório nº 126/2025 – Pregão Eletrônico nº 030/2025 cujo objeto prevê o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Expediente,** a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes, tendo em vista que as alegações apontadas por licitantes, através de Pedido de Impugnação aos Termos do Edital Convocatório, necessitarão de uma análise e orientação técnica mais apurada e, consequentemente de um prazo maior para resposta, objetivando a tomada de decisão mais assertiva, garantindo sempre a supremacia do interesse público. São Francisco/MG, 23 de dezembro de 2.025. Ass.: João Moreira Chaves Neto – Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:C89603D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71/2025 PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025 PROCESSO Nº 69/2025 Empresa Contratada: PRINTH TECNOLOGIA EIRELI. Objeto: contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para fornecimento parcelado de móveis, materiais permanentes e diversos, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por solicitação de diversas Secretarias Municipais. Total Geral: (613.115,00) (Seiscentos e treze mil cento e quinze reais), Vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura,

Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/21. Decretos Municipais nº 3.461, 3.462 e 3.079/21 de 31 de dezembro de 2023. São Francisco de Sales-MG, 19 de dezembro de 2.025.
CAMILA CORREA DA CRUZ-
Diretora Departamento de Compras e Materiais.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 72/2025 PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025 PROCESSO Nº 69/2025 Empresa Contratada: NILBERTO JOSÉ DE FREITAS. Objeto: contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para fornecimento parcelado de móveis, materiais permanentes e diversos, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por solicitação de diversas Secretarias Municipais. Total Geral: (311.580,00) (Trezentos e onze mil quinhentos e oitenta reais), Vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/21. Decretos Municipais nº 3.461, 3.462 e 3.079/21 de 31 de dezembro de 2023. São Francisco de Sales-MG, 19 de dezembro de 2.025.

CAMILA CORREA DA CRUZ-
Diretora Departamento de Compras e Materiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 58/2025 A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: NILBERTO JOSÉ DE FREITAS. Processo nº 071/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 Objeto: Aquisição de Materiais permanente para uso na UBS (Unidade Básica de Saúde), em atendimento a proposta nº 11344309000123002, firmada entre a União, por intermédio do ministério da Saúde e o município de São Francisco de Sales, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Vigência: a partir da data de assinatura 19 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2026. Dotação Orçamentária: 02.10.02.10.302.0008.2010.3.3.90.30.00 Ficha (367). Material de Consumo, do Orçamento do Município. Valor Total: R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais). Fundamento Legal: 14.133/21 *Data* da assinatura: 19/12/2025. São Francisco de Sales-MG, 19 de dezembro de 2.025.

CAMILA CORREA DA CRUZ-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 59/2025 A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. Processo nº 071/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 Objeto: Aquisição de Materiais permanente para uso na UBS (Unidade Básica de Saúde), em atendimento a proposta nº 11344309000123002, firmada entre a União, por intermédio do ministério da Saúde e o município de São Francisco de Sales, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Vigência: a partir da data de assinatura 19 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2026. Dotação Orçamentária: 02.10.02.10.302.0008.2010.3.3.90.30.00 Ficha (367). Material de Consumo, do Orçamento do Município. Valor Total: R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais). Fundamento Legal: 14.133/21 *Data* da assinatura: 19/12/2025. São Francisco de Sales-MG, 19 de dezembro de 2.025.

CAMILA CORREA DA CRUZ-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:3A6B9EF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 077/2025 "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 02 DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 077/2025

"*Dispõe sobre ponto facultativo nos dias 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, e dá outras providências.*"

O Prefeito de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO as festividades de final de ano e a conveniência administrativa de organização do expediente nas repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização das atividades administrativas na última semana do ano;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, sobretudo quanto aos serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos seguintes dias:
I – 31 de dezembro de 2025 (quarta-feira);
II – 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira);

Art. 2º - Nos dias mencionados no artigo anterior, não haverá expediente nas repartições públicas municipais, excetuando-se os serviços essenciais de saúde, saneamento básico e obras, que pela natureza de suas atividades, permanecerão em atividade mínima e indispensável ao atendimento da população.

Art. 3° - Caberá aos respectivos Secretários Municipais disciplinar, por meio de atos internos, a organização do funcionamento, os horários e as escalas de servidores dos serviços essenciais sob sua responsabilidade.

Art. 4º - As Secretarias Municipais deverão assegurar ampla divulgação à população acerca do funcionamento dos serviços essenciais durante o período de ponto facultativo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória, 23 de dezembro de 2025

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:1BB040B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2025)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0176/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2025

A Agente de Contratação do Município, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133/21, de 1º de

abril de 2021, procede, em nome do Município de São Francisco do Glória e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0176/2025/PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de fotografia, filmagem, captação de imagens aéreas com drone, produção e edição de vídeos institucionais, bem como criação, desenvolvimento e diagramação de peças de artes gráficas, destinados à divulgação das ações, obras, eventos e demais atividades realizadas pelas Secretarias Municipais, conforme descrição contida no Edital nº 090 e seus anexos.
Após análise técnica da proposta apresentada no certame em epígrafe, especialmente diante do elevado desconto ofertado, constatou-se que a formação de preços apresentada não contempla, de forma suficiente e compatível, todos os custos necessários à execução integral do objeto.
Verificou-se que a composição de custos considerou essencialmente valores referentes à remuneração direta da mão de obra e encargos básicos, não abrangendo adequadamente demais despesas indispensáveis à execução do serviço, tais como custos operacionais, administrativos, insumos, manutenção de equipamentos, riscos inerentes à atividade, bem como demais encargos diretos e indiretos exigidos para o fiel cumprimento contratual.
Dessa forma, permanece caracterizado risco à execução contratual, com potencial prejuízo à qualidade dos serviços e ao interesse público, não sendo possível afastar o indício de inexequibilidade da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Assim, por razões de interesse público e visando resguardar a Administração Municipal, fica cancelado o presente procedimento licitatório, com fundamento na necessidade de assegurar a contratação por preços compatíveis com o mercado e com a adequada execução do objeto.

São Francisco do Glória, 23 de dezembro de 2025.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:7648494C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº.083/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.168/2025/ Pregão Eletrônico nº.083/2025 / Registro de Preço nº.097/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **RTM CULTURAL LTDA- ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.37.052.351/0001-56, com sede na Rua Conde de Linhares, nº.715, Bairro Coração de Jesus, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. **OBJETO:** "Contratação de empresa especializada para a elaboração de serviços relativos ao Icms Cultural de São Francisco do Glória, referente ao ano/base 2025 e exercício 2027, conforme Lei Robin Hood (Lei Estadual nº.18.030/2009) e deliberação normativa vigente para o exercício 2025, conforme descrição contida no Edital nº. 083 e seus anexos". **VALOR:** R$21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais). **DOTAÇÃO:** 02.013.04.122.0010.2.061 – 339039 – **932** - Manut. Atividades Da Sec. Mun. Cult. E L. Turismo - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.013.04.122.0010.2.061 – 339039 **– 933** - Manut. Atividades Da Sec. Mun. Cult. E L. Turismo - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 17000000000; 02.015.13.391.0010.2.057 – 339039 – **983** – Manut. Fundo Municipal do Patrimonio Cultural - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000.

São Francisco do Glória, 22 de dezembro de 2025.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:B518A5E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 442 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº. 442 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA INSTAURAÇÃO E CONDUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR, DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022, que atribui à Corregedoria a realização do juízo de admissibilidade e a atuação na apuração preliminar de indícios de atos lesivos à administração pública;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 4º do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022, que admite a delegação da competência para instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que trata da delegação de competência administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao Corregedor do Município, no âmbito da Controladoria-Geral do Município, a competência para instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, destinado à apuração de responsabilidade administrativa de pessoa jurídica, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º É vedada a subdelegação da competência de que trata o caput deste artigo.
§ 2º A delegação de que trata este artigo não abrange a competência para julgamento do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, que permanece de competência da autoridade máxima do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gotardo, 23 de dezembro de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:BA070158

SETOR DE CONVÊNIOS
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 04-2025- FUNDAÇÃO PIO XII

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025 EM PARCERIA COM A FUNDAÇÃO PIO XII , PARA CONSECUÇÃO

DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A AÇÕES RELATIVAS COM O INTUITO DE VIABILIZAR A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ALMOXARIFADO CENTRAL NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS. O OBJETO DO TERMO DE FOMENTO É DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL DEFINIDO NO PLANO DE TRABALHO, QUE RUBRICADO PELAS PARTES, INTEGRA O PRESENTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde , Sra. DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO , nomeada por meio de Decreto nº 006/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 12828044, Órgão Expedidor SSP/MG e inscrita no CPF nº 089.406.046-52, residente e domiciliada em São Gotardo; e FUNDAÇÃO PIO XII , Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua 20, nº 221, bairro Centro, município de Barretos /SP , CEP 14.780-070, inscrita no CNPJ sob o nº 49.150.352/0001-12, neste ato representada por seu Presidente HENRIQUE DUARTE PRATA, residente e domiciliado no Rancho Nossa Senhora do Guadalupe, snº , Zona Rural, Barretos/SP, portador da Carteira de Identidade nº 4.897.609-X SSP/SP , e CPF sob o nº 398.234.078-00;
CONSIDERANDO:
1 - O que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, segundo o qual "Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original."
2 - Com fundamento no art. 55, caput, da Lei n° 13.019/2014, segundo o qual "A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto".
RESOLVEM:
Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 - Constitui objeto do 1° Termo aditivo a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Fomento 05/2025, nos termos da Cláusula Segunda. Não haverá alteração no objeto pactuado na parceria – Termo de Fomento 04/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2 - Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento n° 04/2025 até o dia 31 de março de 2026.
Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu término final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3 - O presente termo aditivo não traz referência a valores.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
5 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a viger nas condições anteriormente avençadas.
E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.
São Gotardo, 19 de dezembro de 2025

DÉBORA THAIS SILVA ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

HENRIQUE DUARTE PRATA
Presidente da Fundação Pio XII

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:60D5844F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO N° 195/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DO CONTRATO N° 195/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2025, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIÃO GERAL EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: SSM CIRURGICA GERAL E ONCOLOGIA LTDA. DATA DA RESCISÃO: 22/12/2025.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:CD94A4B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 79, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

HOMOLOGAÇÃO DO TOMBAMENTO DO CASARÃO "DONA ALICE CAMPOS" COMO BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 81º, letra (D) da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 12º, da Lei Municipal nº 2.354 de 19 de novembro de 2025, que dispõe sobre "o tombamento voluntário quando o proprietário do bem solicita seu tombamento, ou quando o mesmo concorda com tal procedimento sem oposição, quando notificado".

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado **o tombamento do casarão "DONA ALICE CAMPOS" como Bem Imóvel de proteção e preservação do Município de São João da Ponte-Mg**, em conformidade com o artigo 12º, da Lei Municipal nº 2.354 de 19 de novembro de 2025, que dispõe sobre o tombamento voluntário quando o proprietário do bem solicita seu tombamento, ou quando o mesmo concorda com tal procedimento sem oposição, quando notificado, e em conformidade a decisão tomada na reunião ordinária do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural que aconteceu no dia 15 de maio de 2025, que deliberarão sobre a aprovação do Processo administrativo dossiê de tombamento do mesmo. Considerando ainda as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 2.354 de 19 de novembro de 2025, que dispõe sobre a proteção e preservação do Patrimônio Cultural do Município.

Art. 2º - O Bem Cultural de natureza material titulado ''**CASARÃO DE DONA ALICE CAMPOS**" com consequente deste, recebe o título de "**Patrimônio Cultural de São João da Ponte-Mg**".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte -MG, 22 de dezembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito de São João da Ponte-MG

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:3A275DD7

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 80, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as comemorações natalinas e as festividades de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa das repartições públicas municipais no período de encerramento do exercício financeiro;

CONSIDERANDO as celebrações alusivas ao aniversário do Município de São João da Ponte – MG;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de São João da Ponte – MG, nos seguintes dias:

I – 24 de dezembro de 2025, com expediente em meio período, até as 11h00;
II –26 de dezembro de 2025;
III – 29 de dezembro de 2025;
IV – 30 de dezembro de 2025;
V –02 de janeiro de 2026.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos serviços públicos essenciais (Saúde, Limpeza Urbana, Assistência Social, Guarda Municipal e Vigilância Patrimonial), que deverão funcionar conforme os critérios a ser estabelecido pelos Secretários Municipais, ficando previamente determinado para **Saúde e Limpeza Urbana expediente normal nos dias 26, 29, 30 de dezembro de 2025.**

§ 2º O serviço essencial da área da Educação seguirá o calendário escolar, e/ou as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São João da Ponte – MG, 23 de dezembro de 2025.

FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:5FF5AA9C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-PREVPONTE
EXTRATO DE OUTORGA RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE OUTORGA RESCISÃO DE CONTRATO
Instituto Previdenciário Municipal de São João da Ponte/MG– PREVPONTE, por intermédio da diretora executiva do Instituto de Previdencia PREVPONTE, nomeada através da Portaria n°: 69, de 31 Janeiro de 2025, torna público o extrato de Outorga rescisão de contrato uso de imóveis dos espaços físicos estabelecidos no Mercado Municipal Dona Lulu (Art. 45, parágrafo 1º, IV da Lei nº 8.666/93), destinados às atividades comerciais e de serviços para a permissão onerosa de uso de suas instalações, para atender as demandas do Instituto Previdenciário Municipal de São João da Ponte/MG, conforme detalhamento do Anexo I.

CONTRATANTE: INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG – PREVPONTE

RESCISÃO DE CONTRATO:
Termo de Outorga de rescisão de contrato nº 09/2024 – JOÃO RAIMUNDO DE BARCELOS, inscrito no CPF sob o nº: 389.XXX.XXX-49. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).**

Termo de Outorga de rescisão de contrato nº 14/2024 – MARTHA SOARES MUNIZ, inscrito no CPF sob o nº: 389.XXX.XXX-49. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).**

Termo de Outorga de rescisão de contrato de Uso nº 03/2025 – VICENTE TAVARES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº: 715.XXX.XXX-00. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 18 de Dezembro de 2025.

AMANDA PAULA SILVA
Diretora Executiva da PREVPONTE
Portaria nº 69, de 31/01/2025

Publicado por:
Valeria Dias Campos
Código Identificador:DE048384

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA 080/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 163/2025, DISPENSA Nº 080/2025, tendo com objeto Contratação de empresa para estudo geofísico do subsolo para identificação de aquíferos e zonas com potencial de ocorrência de água subterrânea, visando subsidiar a perfuração de poço artesiano nas comunidades Firma Araújo e Biboca do Município de São José do Goiabal. Tendo como vencedora a empresa JACO POCOS ARTESIANOS, inscrita no CNPJ sob nº 51.091.811/0001-86, tendo o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Publica-se, 23 de dezembro de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:BB0C22B3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 070/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público extrato de contrato administrativo Nº 070/2025, tendo como objeto Contratação de empresa para estudo geofísico do subsolo para identificação de aquíferos e zonas com potencial de ocorrência de água subterrânea, visando subsidiar a perfuração de poço artesiano nas comunidades Firma Araújo e Biboca do Município de São José do Goiabal. Tendo como contratada a empresa JACO POCOS ARTESIANOS, inscrita no CNPJ sob nº 51.091.811/0001-86, tendo o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Publica-se, 23 de dezembro de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:4BCFAE19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.820/2025 DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029.

LEI MUNICIPAL Nº 3.820/2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São Lourenço para o período de 2026 a 2029.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Plano Plurianual do Município de São Lourenço para o período de 2026 a 2029 (PPA 2026-2029), em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, nos arts. 153 e 154 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. O PPA 2026-2029 estabelece os programas, ações, objetivos e metas da administração pública municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como aquelas relativas aos programas de duração continuada, conforme Quadro Analítico Resumo dos Programas constante dos anexos desta Lei.

Art. 2º As Metas e Prioridades para o exercício de 2026 estão especificadas no anexo próprio, conforme a Lei nº 3771 de 30 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 3º A exclusão ou alteração de programas constantes do Plano Plurianual 2026-2029, bem como a inclusão de novos programas, poderá ser proposta pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei ou de Revisão do Plano.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e suas metas financeiras poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual (LOA) ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas físicas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na LOA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de dezembro de 2025.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Em Exercício

Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº 3.820/2025
Folha 02

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 81/2025
ARS/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:539A80C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.946 DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

PORTARIA Nº. 3.946

Dispõe sobre o cancelamento de licença sem remuneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a expedição da Portaria nº 3.620 de 20/05/2024, que dispõe sobre concessão de licença sem remuneração; **considerando** a solicitação do cancelamento da referida licença sem remuneração, através do protocolo nº.985/D.R.H, de 15/12/2025; **considerando** o disposto no art. 78 da Lei Complementar nº. 002/11, bem como as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011; **considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada, a pedido, a licença sem remuneração do servidor público municipal, concursado, **Sr. Ricardo da Silva Dias Alves,** ocupante do cargo de **"Recepcionista",** nomeado através do Decreto nº. 1.377, de 31/07/2000, a partir de 05/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de dezembro de 2025.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ARS/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0C6198F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2025

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE,** inscrito no CNPJ: 19.098.326/0001-21, com sede neste Município na Rua Glete, 135, Bairro Vila Santa Maria**. Objeto:** Transferência de recursos Financeiros através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme Resolução SES/MG nº 7.924, de 10 de dezembro de 2021, que institui as normas de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro excepcional aos municípios, para fomento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais. **Valor Total**: R$ 243.248,29 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos. **Dotação Orçamentária:** 02008003 10 302 1001 2.376 335041 – Ficha: 949. **Vigência:** 20/08/2026. **Assinatura: 03/12/2025**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:5A2850FD

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2025

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE,** inscrito no CNPJ: 19.098.326/0001-21, com sede neste Município na Rua Glete, 135, Bairro Vila Santa Maria**. Objeto:** Transferência de recursos Financeiros através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme Portaria GM/MS nº 7.899, de 08 de agosto de 2025, que autoriza o repasse de recursos financeiros para o incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, referente Proposta nº 36000678306202500, Emenda Parlamentar nº 39760005. **Valor Total**: R$ 100.000,00 (cem mil reais). **Dotação**

Orçamentária: 02008004 10 302 1001 2.294 335041 - Ficha 1143. **Vigência:** até 12 meses a contar do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário. **Assinatura: 03/12/2025**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:3A55D8FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 50/2025 – P.A.D

PORTARIA Nº 50/2025 – P.A.D

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do art. 159, I, c/c o art. 161, todos da Lei Complementar nº 41/2012, bem como o julgamento constante do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 17/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, conforme disposto no art. 159, I, da LC 41/2012, a servidora **A.K.P.O.**, Matrícula 13327, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela violação de proibição constante do art. 149, inciso II, também da LC 41/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 22 de dezembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:6F57352C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 51/2025 – P.A.D.

PORTARIA Nº 51/2025 – P.A.D.

"NOMEIA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2012 – ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que **D.D.A.**, Mat. 2760, é servidor público deste município, desde 20.03.2000, com aprovação em concurso, no cargo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que de acordo com as informações enviadas pela Secretaria Municipal de Educação (Ofício nº 324/2025), o referido servidor encontra-se faltoso de suas atividades laborais por mais de 30 (trinta) dias consecutivos desde 18.07.2025, sem apresentar justificativas;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 170, da Lei Complementar nº 41/12 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

CONSIDERANDO que o referido servidor pode estar procedendo de forma grave, infringindo ao disposto ART. 148: São deveres do servidor: I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; II- ser leal às instituições a que servir; III- observar as normas legais e regulamentares; IX- manter conduta compatível com a moralidade administrativa; X- ser assíduo e pontual ao serviço); ART. 149 - Ao funcionário é proibido: I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato; IV- opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; XV- proceder de forma desidiosa; ARTº 164 – A demissão será aplicada nos seguintes casos: II- abandono de cargo; IV- improbidade administrativa; XIII- transgressão dos incisos IX a XVII, do artigo 149, todos da LC n. 41/2012 – que **"DISPÕE SOBRE O NOVO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS"**

CONSIDERANDO que diante dos princípios que regem a Administração Pública é dever desta promover a apuração de quaisquer possíveis irregularidades praticadas por servidores, zelando para o bom andamento das atividades da administração.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear nos termos do art. 165 c/c o art. 176, todos da LC 41/2012, **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar as supostas irregularidades citadas acima, bem como ao final formular relatório conclusivo para que sejam tomadas as providências cabíveis à espécie.

A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Wilian Gonzaga Pizante – Mat. 004.

MEMBROS:

Aparecido Vieira da Cruz – Mat. 846; e
João Humberto Vieira – Mat. 0020.

A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura Municipal e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, tudo de acordo com a Lei pertinente, devendo finalizar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias conforme dispõe o art. 186, da LC nº 41/2012, atentando-se para o que dispõe o art. 184, da LC 41/2012, quanto ao sigilo necessário à elucidação dos fatos.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 23 de dezembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:4D6A6823

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 52/2025 – P.A.D.

PORTARIA Nº 52/2025 – P.A.D.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do artigo 186, da LC nº 41/2012 e atendendo a pedido da Comissão Processante, designada através da Portaria 23/2024, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 22.10.2025, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, que apura supostas irregularidades funcionais imputadas ao servidor M.J.D., Mat. 4678.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22.10.2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 23 de dezembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:7DA810DE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 097/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Ata de Registro de Preço. Pregão Eletrônico Nº 097/2025. Processo: 17337/2025 – Objeto: Fornecimento de utensílios de cozinha, através do sistema de registro de preço, com o objetivo de atender às necessidades contínuas da Secretaria municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso. A entrega será parcelada, conforme a demanda, e o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21, buscando eficiência e economicidade nas aquisições públicas. Vigência: 03/12/2025 a 02/12/2026. Ata de Registro da empresa: IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA. Valor total: R$ 1.546,80 (Um Mil e Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta Centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço e RONIA APARECIDA ALVES DE MENDONÇA. Valor Total: R$ 44.428,54 (Quarenta e quatro Mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro Centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 03/12/2025

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:C54AF475

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Inexigibilidade Nº 015/2025. Processo: 19171/2025 – Contrato nº 0212/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais pedagógico, consultoria especializada, empresa essa Cooperação Nacional para Transformação pela Aprendizagem de uma Geração Inclusiva e Empreendedora – Contagie Ltda, especializada em consultoria educacional e fornecimento de material didático, para uso diário e desenvolvimento das atividades de rotina do Centros Municipais de Educação infantil (CMEI), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 22/12/2025 a 21/12/2026. Contratada: COOPERAÇÃO NACIONAL PARA TRANSFORMAÇÃO PELA APRENDIZAGEM DE UMA GERAÇÃO INCLUSIVA E EMPREENDEDORA - CONTAGIE LTDA. Valor total: R$ 1.470.643,00 (Um Milhão Quatrocentos e Setenta mil seiscentos e Quarenta e Três Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes do anexo ao contrato. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 22/12/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:FE0486AE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL RESUMIDO PREGÃO 098/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 17352/2025, Registro de preço, modalidade Pregão nº 098/2025, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: GLOBAL. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de prestador de serviços de manutenção elétrica das praças, jardins, campos de futebol e rotatórias deste Município e de seus Distritos de Guardinha e Termópolis, por um período de 12 meses, que integra as atividades da Secretaria Municipal de Obras, processo de livre participação. As propostas serão recebidas até o dia 22/01/2026 e o horário para início da sessão será às 09:30h. do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes;
https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 23 de dezembro de 2025.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:F33B8AA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO/CREDENCIAMENTO Nº 113/2024
Processo de Licitação: nº 039/2024
Credenciamento: nº 003/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG
Contratada: ITAÚ UNIBANCO S/A **CNPJ:** 60.701.190/0001-04
Representantes Legais: VALTER TELLES DO NASCIMENTO e LUIZ ANTONIO SANTOS
Objeto: Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços de recolhimento de tributos municipais através de documento de arrecadação municipal (DAM) pela leitura de código de barras padrão FEBRABAN.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual e retificação da representação legal da contratada.
Vigência: Prorrogada por 12 meses, com vigência de 25 de outubro de 2025 até 24 de outubro de 2026.
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, através do Setor de Compras e Licitações, torna público o presente extrato para os devidos fins.
São Tomé das Letras/MG, 23 de Dezembro de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:4DF71A2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 23 SOM E ILUMINAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº 296/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2025

A Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim - MG comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº023/2025 visando ao **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA SUPRIR OS EVENTOS NO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**. A Sessão de DISPUTA será realizada no dia 15 de janeiro de 2026 às 09h30min na plataforma https://bll.org.br/. O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim/MG, em horário comercial 08h às 16h ou no site https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/. Maiores informações pelo telefone (35) 3655-1005 ou ainda pelos e-mails licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br ou administracao@sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí-Mirim, 23 de dezembro de 2025

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Sapucaí- Mirim

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:F145D5C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO: MARYHATNA THAYANA DE OLIVEIRA MOREIRA
OBJETO:LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DE GARAGEM PARA GUARDA DOS VEICULOS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E TRATORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE,DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS-MG.
PROCESSO LICITATÓRIO N°:006/2025
MODALIDADE **IN N°:**001/2025

CONTRATO N°:001/2025

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
Fica aditada a vigência contratual passando a **Cláusula Terceira** do Contrato original a viger tendo como prazo final do contrato a data de 31/12/2026, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes nos termos da Lei 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA:23/12/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2026

Serra Azul de Minas/MG 23 de dezembro de 2025.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:868C982D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO: BARBARA CAMURATY REIS
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, DETALHAMENTO, REVISÃO DE PROJETOS, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E APOIO A SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

PROCESSO LICITATÓRIO N°:005/2025
MODALIDADE **DL N°:**001/2025

CONTRATO N°:003/2025

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
Fica aditada a vigência contratual passando a **Cláusula Terceira** do Contrato original a viger tendo como prazo final do contrato a data de 31/12/2026, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes nos termos da Lei 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA:23/12/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2026

Serra Azul de Minas/MG 23 de dezembro de 2025.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:8AF16F9E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO: WENDER IZAIAS BOTELHO MOREIRA
OBJETO:LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MESTRA NANA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO N°:010/2025
MODALIDADE **IN N°:**002/2025

CONTRATO N°:005/2025

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
Fica aditada a vigência contratual passando a **Cláusula quinta** do Contrato original a viger tendo como prazo final do contrato a data de 31/12/2026, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes nos termos da Lei 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA:23/12/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2026

Serra Azul de Minas/MG 23 de dezembro de 2025.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:80A41030

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO: JR CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA AMBIENTAL PARA A PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO N°:027/2025
MODALIDADE **DL N°:**005/2025

CONTRATO N°:042/2025

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
Fica aditada a vigência contratual passando a **Cláusula Terceira** do Contrato original a viger tendo como prazo final do contrato a data de 31/12/2026, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes nos termos da Lei 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA:23/12/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2026

Serra Azul de Minas/MG 23 de dezembro de 2025.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:84385DDC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO: DIGITALIZA TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA) DE SITE INSTITUCIONAL, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS

PROCESSO LICITATÓRIO N°:029/2025
MODALIDADE **DL N°:**006/2025

CONTRATO N°:043/2025

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
Fica aditada a vigência contratual passando a **Cláusula Terceira** do Contrato original a viger tendo como prazo final do contrato a data de 31/12/2026, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes nos termos da Lei 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA:23/12/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2026

Serra Azul de Minas/MG 23 de dezembro de 2025.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:A0D8CBBC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO: MARIA APARECIDA ROCHA MACHADO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, com fornecimento de peças para os Poços Artesianos do município em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo
PROCESSO LICITATÓRIO N°:071/2023
MODALIDADE **PP N°:**028/2023

CONTRATO N°:048/2025

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
Fica aditada a vigência contratual passando a **Cláusula III** do Contrato original a viger tendo como prazo final do contrato a data de 31/12/2026, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes nos termos da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA:23/12/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2026

Serra Azul de Minas/MG 23 de dezembro de 2025.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:B098CE67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO: 24.362.307 JORGE HENRIQUE GUEDES ROCHA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA APOIO AS EQUIPES DE PLANEJAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO O AUXILIO NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFRÊNCIA, ANALISE DE RISCO, DENTRE OUTROS, MEDIANTE DEMANDA

PROCESSO LICITATÓRIO N°:035/2024
MODALIDADE **DL N°:**002/2024

CONTRATO N°:019/2024

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
Fica aditada a vigência contratual passando a **Cláusula Terceira** do Contrato original a viger tendo como prazo final do contrato a data de 31/12/2026, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes nos termos da Lei 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA:23/12/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2026

Serra Azul de Minas/MG 23 de dezembro de 2025.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:8BA01DB3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO: Silcio Luiz de Araujo
OBJETO:locação de imóvel situado na Av. Maria do Amparo Lages Aguiar,Centro, Serra Azul de Minas/MG destinado ao FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA E ALMOXARIFADO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE LUCAS BARTOLOMEU DA SILVA.
PROCESSO LICITATÓRIO N°:061/2024
MODALIDADE **IN N°:**016/2024

CONTRATO N°:044/2024

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
Fica aditada a vigência contratual passando a **Cláusula 5** do Contrato original a viger tendo como prazo final do contrato a data de 31/12/2026, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes nos termos da Lei 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA:23/12/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2026

Serra Azul de Minas/MG 23 de dezembro de 2025.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:30DD17D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO: CARLOS ALBERTO LOPES DE MORAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO APOIO ADMINISTRATIVO NA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO N°:073/2023
MODALIDADE **IN N°:**018/2023

CONTRATO N°:061/2023

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
Fica aditada a vigência contratual passando a **Cláusula Segunda** do Contrato original a viger tendo como prazo final do contrato a data de 31/12/2026, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes nos termos da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA:23/12/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2026

Serra Azul de Minas/MG 23 de dezembro de 2025.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:CA7B9A78

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO: CENTERMIDIA PUBLICAÇOES LTDA
OBJETO:ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022, DO MUNICÍPIO DE JEQUITAI, COM O OBJETIVO EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO N°:052/2023
MODALIDADE **AD N°:**005/2023

CONTRATO N°:030/2023

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
Fica aditada a vigência contratual passando a **Cláusula Quarta** do Contrato original a viger tendo como prazo final do contrato a data de 31/12/2026, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes nos termos da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA:23/12/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2026

Serra Azul de Minas/MG 23 de dezembro de 2025.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:D8F84A3F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO: CLAUDIO HENRIQUE N. M. DA CUNHA PEREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATUAÇÃO EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E AÇÕES JUDICIAIS DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, QUE ENVOLVAM QUESTÕES DE ELEVADA COMPLEXIBILIDADE JURÍDICA, CONSULTORIA NO PROCESSO LEGISLATIVO E ELABORAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES E PROPOSIÇÕES JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NÃO ABRANGIDAS PELAS ATIVIDADES ROTINEIRAS TIPICAMENTE DESEMPENHADAS PELA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO.
PROCESSO LICITATÓRIO N°:003/2023
MODALIDADE **IN N°:**001/2023

CONTRATO N°:003/2023

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
Fica aditada a vigência contratual passando a **Cláusula Segunda** do Contrato original a viger tendo como prazo final do contrato a data de 31/12/2026, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes nos termos da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA:23/12/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2026

Serra Azul de Minas/MG 23 de dezembro de 2025.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:33CEA5DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO: Valdir Gomes de Brito
OBJETO:locação de imóvel destinando a instalação e funcionamento do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS

PROCESSO LICITATÓRIO N°:002/2022
MODALIDADE **DL N°:**002/2022

CONTRATO N°:005/2022

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
Fica aditada a vigência contratual passando a **Cláusula III** do Contrato original a viger tendo como prazo final do contrato a data de 31/12/2026, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes nos termos da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA:23/12/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2026

Serra Azul de Minas/MG 23 de dezembro de 2025.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:EE001344

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO: JOAO WANDERLUCIO BARROSO
OBJETO: Locação de imóvel destinando a localização e funcionamento do Conselho Tutelar
PROCESSO LICITATÓRIO N°:009/2022
MODALIDADE **DL N°:**006/2022

CONTRATO N°:009/2022

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
Fica aditada a vigência contratual passando a **Cláusula III** do Contrato original a viger tendo como prazo final do contrato a data de 31/12/2026, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes nos termos da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA:23/12/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2026

Serra Azul de Minas/MG 23 de dezembro de 2025.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:0CF8B278

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO: PLUS ULTRA TEC LTDA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO N°:016/2022
MODALIDADE **PP N°:**008/2022

CONTRATO N°:015/2022

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
Fica aditada a vigência contratual passando a **Cláusula Terceira** do Contrato original a viger tendo como prazo final do contrato a data de 31/12/2026, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes nos termos da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA:23/12/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2026

Serra Azul de Minas/MG 23 de dezembro de 2025.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:3A39619E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO: FRANCIS WELLINGTON DE BARROS ANDRADE EIRELI
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FINS DE PONTUAÇÃO E ARRECADAÇÃO NO PROPÓSITO DA LEI ESTADUAL 18.030/2009 – DISTRIBUIÇÃO DA PARCELA RECEITA DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS PERTENCENTE AOS MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS, CRITÉRIOS: ICMS – PATRIMÔNIO CULTURAL, ICMS TURÍSTICO, ICMS ESPORTES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NA ÁREA CULTURAL E TURÍSTICAS

PROCESSO LICITATÓRIO N°:020/2022
MODALIDADE **PP N°:**011/2022

CONTRATO N°:016/2022

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
Fica aditada a vigência contratual passando a **Cláusula III** do Contrato original a viger tendo como prazo final do contrato a data de 31/12/2026, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes nos termos da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA:23/12/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2026

Serra Azul de Minas/MG 23 de dezembro de 2025.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:1758831A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO: CRISTIELE GONCALVES DE OLIVEIRA
OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À MORADIA DE FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS

PROCESSO LICITATÓRIO N°:044/2023

MODALIDADE **DL N°:**003/2023

CONTRATO N°:025/2023

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
Fica aditada a vigência contratual passando a **Cláusula III** do Contrato original a viger tendo como prazo final do contrato a data de 31/12/2026, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes nos termos da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA:23/12/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2026

Serra Azul de Minas/MG 23 de dezembro de 2025.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:53C71D90

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, QUE TENHA COBERTURA NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, NAS MODALIDADES LOCAL E DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS.
PROCESSO LICITATÓRIO N°:045/2023
MODALIDADE **PP N°:**017/2023

CONTRATO N°:028/2023

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
Fica aditada a vigência contratual passando a **Cláusula 3.1** do Contrato original a viger tendo como prazo final do contrato a data de 31/12/2026, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes nos termos da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA:23/12/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2026

Serra Azul de Minas/MG 23 de dezembro de 2025.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:EDD39B8E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO: CHARLYS OLEGARIO DE MENDONÇA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MAESTRO/PROFESSOR DE MÚSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A BANDA LIRA MUSICAL “MAESTRO CHICO VIEIRA”.
PROCESSO LICITATÓRIO N°:008/2022
MODALIDADE **PP N°:**003/2022

CONTRATO N°:011/2022

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
Fica aditada a vigência contratual passando a **Cláusula Nona** do Contrato original a viger tendo como prazo final do contrato a data de 31/12/2026, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes nos termos da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA:23/12/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2026

Serra Azul de Minas/MG 23 de dezembro de 2025.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:F3390BB2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO: JOAO WANDERLUCIO BARROSO
OBJETO: Locação de imóvel destinando a moradia de família carente (aluguel social) **PROCESSO LICITATÓRIO N°:**054/2021
MODALIDADE **DL N°:**009/2021

CONTRATO N°:020/2021

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
Fica aditada a vigência contratual passando a **Cláusula Terceira** do Contrato original a viger tendo como prazo final do contrato a data de 19/11/2026, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes nos termos da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA:23/12/2025
VIGÊNCIA: 19/11/2026

Serra Azul de Minas/MG 23 de dezembro de 2025.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:4818B643

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO: JOSILENE MARÇAL SILVA
OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de apoio administrativo, na área de gestão Documental, compreendendo os serviços de Preparação, Inspeção, organização, gerenciamento e custódia de documentos (armazenamento físico)
PROCESSO LICITATÓRIO N°:007/2022
MODALIDADE **PP N°:**002/2022

CONTRATO N°:010/2022

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
Fica aditada a vigência contratual passando a **Cláusula III** do Contrato original a viger tendo como prazo final do contrato a data de

31/12/2026, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes nos termos da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA:23/12/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2026

Serra Azul de Minas/MG 23 de dezembro de 2025.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:8984B83C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO: Guilherme da Conceição Silva
OBJETO: Locação de imóvel destinando exclusivamente para instalação e funcionamento da Secretaria Mun. de Agropecuária e Meio Ambiente, Secretaria Mun. De Esporte, Lazer e turismo e EMATER

PROCESSO LICITATÓRIO N°:021/2021
MODALIDADE **DL N°:**006/2021

CONTRATO N°:008/2021

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
Fica aditada a vigência contratual passando a **Cláusula III** do Contrato original a viger tendo como prazo final do contrato a data de 10/06/2026, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes nos termos da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA:23/12/2025
VIGÊNCIA: 10/06/2026

Serra Azul de Minas/MG 23 de dezembro de 2025.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:DDB8468D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato n.º 214/2025. Procedimento de adesão do Município de Serrania/MG à Ata de Registro de Preços n.º 0069/2025, referente ao Processo Licitatório n° 000042/2025, Pregão Eletrônico n.º 0017/2025. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas CISLAGOS. CNPJ/MF sob o nº 01.243.423/0001-03. Objeto é registro de preços para futuras e eventuais aquisições de veículos de passeio para atender as necessidades dos entes consorciados do CISLAGOS. Contratado: Companhia Mineira De Automóveis Ltda, CNPJ n.º 24.344.495/0001-34. Valor R$ 165.980,00. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Serrania, 23 de Dezembro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:0F3D3B73

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato do Contrato n.º 218/2025. Inexigibilidade de licitação n.º 40/2025, Processo nº. 155/2025. Objeto: contratação da Banda XR9 para apresentação artística de show musical no evento "Carnaval" do ano de 2025 na cidade de Serrania/MG. Contratado: Antônio Vanis da Silva, CNPJ n°25.452.958/0001-44. Valor: R$ 30.000,00. Vigência: 60 dias a partir da assinatura. Serrania, 23 de dezembro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:983D10BD

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Termo de Concessão de Uso. Processo n.º 145/2025. Leilão n° 01/2025. Objeto: concessão administrativa de uso de espaços físicos destinados a fins comerciais. Concessionárias: Termo de concessão de uso n.º 01/2025: Lote 1: Arrematante: 64.000.299 Cícero Donizete da Silva Marques, CNPJ n.º 64.000.299/0001-67. Valor R$ 4.200,00. Termo de concessão de uso n.º 02/2025. Lote 2: 64.003.241 Milton Oliveira da Silva, CNPJ n.º 64.003.241/0001-77. Valor R$ 4.200,00. Termo de concessão de uso n.º 03/2025 Lote 3: 63.757.720 Rogério dos Reis Domingues, CNPJ n.º 63.757.720/00021-16. Valor R$ 4.200,00. Vigência: 12 meses a partir de 01/01/2026. Serrania/MG, 23 de agosto de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:428FC777

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A CONVALIDAÇÃO DA FORMALIZAÇÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 101/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2022, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 101/2022 cujo objeto é recarga de oxigênio de uso domiciliar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** Carlos Aparecido Pereira da Silva - EPP- CNPJ: 23.998.925/0002-50. **Vigência:** Passará a vigorar de 31 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:92FAA7D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 101/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2022, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 101/2022 cujo objeto é recarga de oxigênio de uso domiciliar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** Carlos Aparecido Pereira da Silva - EPP- CNPJ: 23.998.925/0002-50.

Vigência: Passará a vigorar de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:FCDD8CA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 192/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais permanentes, mobiliários, equipamentos eletrodomésticos e outros, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. **Contratada:** Diniz E Diniz Comercio Digital Ltda - Me– CNPJ: 20.776.241/0001-34; **Vigência:** 22 de dezembro de 2025 até 22 de dezembro de 2026. **Valor total:** R$ 235.976,0000 (*duzentos e trinta e cinco mil e novecentos esetenta e seis reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:D1040B22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 193/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais permanentes, mobiliários, equipamentos eletrodomésticos e outros, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. **Contratada:** Microfort Informatica Ltda CNPJ: 24.675.507/0001-03; **Vigência:** 22 de dezembro de 2025 até 22 de dezembro de 2026. **Valor total:** R$ 32.974,0000 (*trinta e dois mil e novecentos e setenta e quatro reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:DA2C4412

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 194/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais permanentes, mobiliários, equipamentos eletrodomésticos e outros, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. **Contratada:** Soul Distribuidora De Produtos E Equipamentos Industriais Ltda- CNPJ: 51.659.136/0001-49; **Vigência:** 22 de dezembro de 2025 até 22 de dezembro de 2026. **Valor total:** R$ 32.085,6000 (*Trinta e Dois Mil e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:FF31C3F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 195/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais permanentes, mobiliários, equipamentos eletrodomésticos e outros, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. **Contratada:** 50.988.761 Dailton Alves Cordeiro- CNPJ: 50.988.761/0001-71; **Vigência:** 22 de dezembro de 2025 até 22 de dezembro de 2026. **Valor total:** R$ 10.719,0000 (*Dez Mil e Setecentos e Dezenove Reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:AA0B2B00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 196/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais permanentes, mobiliários, equipamentos eletrodomésticos e outros, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. **Contratada:** Debrum Moveis Corporativos Ltda - CNPJ: 53.448.772/0001-57; **Vigência:** 22 de dezembro de 2025 até 22 de dezembro de 2026. **Valor total:** R$ 10.200,0000 (*dez mil e duzentos reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:1E6B0197

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 197/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais permanentes, mobiliários, equipamentos eletrodomésticos e outros, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. **Contratada:** Zirico Moveis Ltda - Matriz– CNPJ: 26.656.774/0001-69; **Vigência:** 22 de dezembro de 2025 até 22 de dezembro de 2026. **Valor total:** R$ 43.200,0000 (*quarenta e três mil e duzentos reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:20EF5D87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 198/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais permanentes, mobiliários, equipamentos eletrodomésticos e outros, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. **Contratada:** Go Vendas Eletrônicas Ltda -Filial– CNPJ: 36.521.392/0002-62; **Vigência:** 22 de dezembro de 2025 até 22 de dezembro de 2026. **Valor total:** R$ 3.024,4300 (*três mil e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:FD56C13D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 199/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2025, MODALIDADE DISPENSA EMERGENCIAL 051/2025

Objeto: Aquisição em caráter emergencial, de móveis, eletrodomésticos e outros itens necessários para a Casa de Acolhimento Institucional de Serro/MG, com o intuito de equipar adequadamente o local, oferecendo conforto e condições adequadas aos acolhidos e aos profissionais que atuam na instituição. **Contratada:** Loja Primavera Ltda– CNPJ: 18.552.471/0001-78; **Vigência:** 17 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026. **Valor total:** R$ 38.789,0000 (*trinta e oito mil e setecentos e oitenta e nove reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:47CE2B81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 200/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2025, MODALIDADE DISPENSA EMERGENCIAL 051/2025

Objeto: Aquisição em caráter emergencial, de móveis, eletrodomésticos e outros itens necessários para a Casa de

Acolhimento Institucional de Serro/MG, com o intuito de equipar adequadamente o local, oferecendo conforto e condições adequadas aos acolhidos e aos profissionais que atuam na instituição. **Contratada:** Comercial Nova Serrana Ltda - Me– CNPJ: 20.129.706/0001-65; **Vigência:** 17 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026. **Valor total:** R$ 1.920,0000 (*um mil e novecentos e vinte reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:3D9D298E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024

Objeto: Contratação dede Pessoa Jurídica especializada em prestação de Serviços de Georreferenciamento Das Rotas De Transporte Escolar, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Serro/MG. **Contratada:** VICTOR E. SANTOS ENGENHARIA - CNPJ: 43.724.309/0001-37; **Vigência:** Passará a vigorar de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026;

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:4FA4A609

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERM OADITIVO AO CONTRATO 080/2021 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPE MULTITAREFA, PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO VARRIÇÃO, CAPINAS, ROÇADAS, LIMPEZA DE BUEIROS, PODAS.

AVISO **RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL**	
O Presidente da Comissão de Licitações do Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte **Aditivo Contratual de Prorrogação de Prazo: Contrato Nº 080/2021**	
Tipo	**Aditivo de Prorrogação de prazo contratual**
Processo	039/2021
Número	11º (Decimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 080/2021)
Contratante	Município de Simão Pereira- MG
Contratado	BEM VIVER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA LTDA-ME
Objeto Resumido	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPE MULTITAREFA, PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO VARRIÇÃO, CAPINAS, ROÇADAS, LIMPEZA DE BUEIROS, PODAS, MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**
Fundamento	Artigo 57 II da Lei 8666/93.
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.11.01.17.512.0005.2.0050 – 1.500.000 – Manutenção das Atividades da Limpeza Publica
Vigência	De 29/12/2025 a 31/10/2026
Data de assinatura	23 de dezembro de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatários - Contratado	Sandro Luiz Sevenini, Representante legal

Simão Pereira, 23 de dezembro de 2025.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:3026443D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
ACÓRDÃO - LINDEMBERG RODRIGUES

PROCESSO Nº 09390/2025
NATUREZA: RECURSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
RECORRENTE: LINDEMBERG RODRIGUES
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI
RELATOR: THIAGO BARBOSA NEUMANN
EMENTA: ISSQN. TLLTFF. COMPROVAÇÃO DO FATO GERADOR E A EXISTÊNCIA DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA. LANÇAMENTO REGULAR E TRIBUTOS DEVIDOS COM EXCEÇÃO DA TLLTFF COM LANÇAMENTO APÓS BAIXA NO CNPJ.

ACÓRDÃO
EMENTA: ITPU. PEDIDOS DE ISENÇÃO E REMISSÃO. NÃO COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS LEGAIS. TRIBUTO DEVIDO.
Vistos, relatados e discutidas todas as etapas deste processo, acorda a Junta de Recursos Fiscais do Município de Teófilo Otoni, incorporando neste o **RELATÓRIO**, bem como o Parecer com o **VOTO**, que na reunião do dia 16 de setembro de 2025, em conformidade com a ata de julgamento, decidiu por unanimidade, em conhecer e NÃO PROVER o recurso apresentado pela Recorrente, nos termos do voto do relator.
Presidiu o julgamento a Sra Alana Ramos Costa, presidente da junta, tendo proferido votos os seguintes membros: Thiago Barbosa Neumann, Keiler Lopes Marques, Alana Ramos Costa e Tâmara Moura dos Santos Rocha.
Diante de tal decisão, a qual foi votada por unanimidade dos membros e desfavorável ao recorrente, foi definida a manutenção decisão para confirmar o débito tributário discutido nos autos, notadamente o IPTU relativo ao exercício de 2025.

Teófilo Otoni, 16 de setembro de 2025.

THIAGO BARBOSA NEUMANN
Membro – Relator

ALANA RAMOS COSTA
Presidente da Junta de Recursos Fiscais de Teófilo Otoni

ALESSANDRO MARQUES DOURADO RODRIGUES DE MIRANDA
Procurador Municipal

Publicado por:
Larissa de Paula Coelho Colares Varella
Código Identificador:894A7347

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
ACÓRDÃO - LIVIA OTTONI CARDOSO

ÓRGÃO: Junta de Recursos Fiscais do Município de Teófilo Otoni – MG
CLASSE: Recurso Voluntário
PROCESSO: 10260/2024 e 01771/2025
RECORRENTE: Lívia Ottoni Cardoso
RECORRIDO: Município de Teófilo Otoni
RELATORA: Tâmara Moura dos Santos Rocha

EMENTA
TRIBUTÁRIO – ISSQN – AUTÔNOMO – FALTA DE BAIXA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL – PRESUNÇÃO DE CONTINUIDADE DE ATIVIDADE – PRESCRIÇÃO PARCIAL – PARCIAL PROVIMENTO DO RECURSO.

A ausência de pedido formal de baixa da inscrição municipal autoriza o Fisco a presumir a continuidade da atividade autônoma, tornando legítimos os lançamentos do ISSQN nos exercícios subsequentes.
A condição de vínculo empregatício em determinado período não afasta, por si só, a possibilidade de exercício paralelo como profissional autônomo.
Reconhecida a prescrição do crédito tributário referente ao exercício de 2018, nos termos do artigo 174 do Código Tributário Nacional.
Mantida a exigibilidade dos débitos relativos aos exercícios de 2019 a 2025.

A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Ação Fiscal – Processos nº 10260/2024 e 01771/2025, em que é recorrente **Lívia Ottoni Cardoso** e recorrido o Município de Teófilo Otoni**,** ACORDAM os membros da JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI**,**
por **unanimidade**, em **dar parcial provimento** ao recurso, nos termos do voto da relatora, para **reconhecer a prescrição do crédito tributário referente ao exercício de 2018, mantendo-se, contudo, a exigibilidade dos débitos relativos aos exercícios de 2019 a 2025**, bem como a concessão dos benefícios previstos no programa de regularização fiscal vigente.

TÂMARA MOURA DOS SANTOS ROCHA
Conselheira Relatora

ALANA RAMOS COSTA
Presidente

ALESSANDRO MARQUES DOURADO RODRIGUES DE MIRANDA
Procurador Municipal

Publicado por:
Larissa de Paula Coelho Colares Varella
Código Identificador:4397AB61

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
ACÓRDÃO - SANDRA CRISTINA ESTEVES VIANA

A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo nº 11486/2025, em que é recorrente Sandra Cristina Esteves Viana e recorrido o Município de Teófilo Otoni, ACORDAM os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Teófilo Otoni, por unanimidade, em dar provimento parcial ao recurso, nos termos do voto da relatora, reconhecendo a inexistência de fato gerador do ISS, mantendo-se a cobrança da TLLTFF somente até 01/02/2018 — data da baixa formal do CNPJ — e determinando o cancelamento integral dos lançamentos tributários posteriores, bem como o recálculo dos valores pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Teófilo Otoni, 12 de dezembro de 2025.

TÂMARA MOURA DOS SANTOS ROCHA
Conselheira Relatora

ALANA RAMOS COSTA
Presidente

ALESSANDRO MARQUES DOURADO RODRIGUES DE MIRANDA
Procurador Municipal

Publicado por:
Larissa de Paula Coelho Colares Varella
Código Identificador:271897AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
DECRETO Nº. 8.643 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 8.643 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI PARA O EXERCÍCIO DE 2026, O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DO MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI E DE ENTREGA DE NOTIFICAÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 82, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº. 21/2000 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Os prazos de vencimento e as condições dos tributos municipais obedecerão ao seguinte calendário.

Art. 2º. O imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativos ao exercício de 2026, vencerá nas seguintes datas:

I – Pagamento em cota única, com desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do tributo, vencido em 10 de Junho 2026, somente se aplicará àqueles contribuintes proprietários que efetuarem o pagamento à vista.

· Parcela única vencível em 10 de Junho de 2026 com 20% de desconto;
· 1ª parcela vencível em 10 de Junho de 2026;
· 2ª parcela vencível em 10 de Julho de 2026;
· 3ª parcela vencível em 10 de Agosto de 2026;
· 4ª parcela vencível em 10 de Setembro de 2026;
· 5ª parcela vencível em 13 de Outubro de 2026;
· 6ª parcela vencível em 10 de Novembro de 2026;
· 7ª parcela vencível em 10 de Dezembro de 2026;

§1º Não haverá parcelamento para o pagamento do IPTU/TSU de valor igual ou inferior R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ficando o vencimento previsto para 10 de junho de 2026.

§2º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 80,00 (oitenta reais).

§3º Será de 30 (trinta) dias, contado a partir do vencimento da Cota Única o prazo para o pedido de Revisão de IPTU.

§4º As guias de recolhimento do IPTU de imóveis não edificados e/ou em construção, que não possuem endereço de correspondência cadastrado na Divisão de Rendas Imobiliárias, deverão ser retiradas, pessoalmente, na Central de Tributos, na Avenida Luiz Boali Porto Salmann nº 230, do Prédio da Prefeitura Municipal, até o dia do vencimento, no Portal da Transparência do município no seguinte endereço eletrônico http://www.teofilotoni.mg.gov.br ou pelo Whats App da Divisão de Rendas Imobiliárias 33 3536-5818.

Art. 3º. O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), relativo ao exercício de 2026, vencerá nas seguintes datas:

I – Pagamento em cota única para os profissionais autônomos com desconto de 10% (dez por cento) vencimento até o dia 10 de março de 2026.

II – Pagamento em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas; sem juros e sem desconto, obedecendo às seguintes datas:

· 1ª parcela: 10 de março de 2026.
· 2ª parcela: 10 de abril de 2026.
· 3ª parcela: 11 de maio de 2026.

III – As empresas prestadoras de serviço e as sociedades de profissionais liberais recolherão o ISSQN até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à prestação do serviço.

IV – Quando o serviço for prestado em caráter eventual o ISSQN deverá ser recolhido até o último dia útil antes do evento.

Art. 4º. A Taxa de Licença Para Fiscalização e Funcionamento – TLFF deverá ser recolhida em parcela única até o dia 10 de março de 2026.

Art. 5º. A taxa de Vistoria e Inspeção Sanitária deverá ser recolhida:

I – até 24 horas após a inspeção sanitária ou abate de gado;

II – até o dia 11 de abril de 2026 para os casos de estabelecimentos com atividades elencadas no Anexo I da Lei complementar 129, de 2018.

Parágrafo único – Quando a taxa incidir sobre a atividade de pessoa física ou jurídica com estabelecimento fixo, deverá ser recolhido no dia 10 (dez) do mês subsequente ao que ocorre o fato gerador.

Art.6º. Os preços públicos para ocupação de imóveis públicos deverão ser recolhidos no dia 20 de cada mês.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação; revogadas disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Teófilo Otoni/MG.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:44D03EDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA SMED Nº 27/2025, 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Portaria SMED Nº 27/2025, 24 de novembro de 2025

Nos termos da Resolução nº 002/2002 do Conselho Municipal de Educação (CME) que "fixa normas para a criação, reorganização e encerramento de atividades de instituições municipais de ensino fundamental e médio, bem como para autorização de funcionamento", fica autorizada a mudança de denominação da Escola Municipal São Pedro, localizada na Comunidade de São Jerônimo, que oferta as modalidades de Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação Infantil (Pré-Escola), mantida pelo Município de Teófilo Otoni – Minas Gerais e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para Escola Municipal José Tiago Caetano da Silva, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Teófilo Otoni, 22 de dezembro de 2025.

TATIANE CAMPOS JARDIM
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:310D0B17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 004/2025. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a abertura do Credenciamento nº 004/2025, a partir do dia 05/01/2026, das 08h às 16h. Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para atender as demandas do Município de Teófilo Otoni/MG**. A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 23/12/2025.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A5416E7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2025 - Data da Sessão: 10/12/2025, 9h00min. Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão e operacionalização integral do Restaurante Popular de Teófilo Otoni-MG, incluindo o preparo, fornecimento e a disponibilização de refeições. **Empresa Vencedora**: **FRANCIELLE EDINAVONEDE CHAVES COSTA MIRANDA LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 3.948.120,00 (Três milhões, novecentos e quarenta e oito mil, e cento e vinte reais). Teófilo Otoni/MG, 23/12/2025.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A1DEC6D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2025 - Data da Sessão: 23/12/2025, 8h30min. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de execução/perfuração de poços tubulares profundos (poços artesianos) e instalação de energia fotovoltaica, mão de obra e demais itens pertinentes à execução do objeto. **Empresa Vencedora**: **POÇOS ARTESIANOS MINAS LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 5.584.054,02. Teófilo Otoni/MG, 23/12/2025.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2439EB68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 011/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 011/2024 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: ISADORA ALVES RUAS,** inscrita no CPF nº 075.106.626-56- **Referência**: Processo Licitatório n.º 100/2024, na modalidade Inexigibilidade n.º 020/2024 **- Data de Assinatura:** 18/12/2025 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência e valor** do Contrato n.º 011/2024. **Do Prazo:** Fica o prazo de vigência do Contrato nº 011/2024 prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de dezembro de 2025, findando em 26 de dezembro 2026**- Do Valor** O valor atual do Contrato n° 011/2024 é de R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensal, e sofrerá um reajuste de 3,75% com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), passando, portanto, ao valor mensal de R$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinqüenta reais), Teófilo Otoni/MG, 29 de agosto 2025.

CÍCERO MARCELO SARAIVA SANTANA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:6BE5A02F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** LAVATEC LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 11.510.615/0001-84 **- Referência**: Pregão Eletrônico nº 105/2020 **- Data de Assinatura:** 07/11/2025. **– Do Objeto:** O presente Termo

tem como objeto **o aditamento do prazo de vigência** ao Contrato n.º005/2021. **Do Prazo:** O prazo de vigência do contrato nº 005/2021 fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 21 de janeiro de 2026, findando em 20 de janeiro de 2027, sendo correspondente ao valor global de R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais).Teófilo Otoni/MG, 23 de dezembro de 2025.

CÍCERO MARCELO SARAIVA SANTANA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:95912EEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2020

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2020 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0036-66 **- Referência**: Processo Licitatório n.º 176/2020, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 100/2020 **- Data de Assinatura:** 05/11/2025 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto **o aditamento do prazo de vigência** do Contrato n.º104/2020. **Do Prazo:** Fica o prazo de vigência do Contrato n.º 104/2020 prorrogado por 12(doze) meses, contados a partir de 24 de dezembro de 2025, findando em **23 de dezembro de 2026**, sendo correspondente ao valor global de R$ 308.757,25 (trezentos e oito mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos). Teófilo Otoni/MG, 23 dezembro de 2025.

CÍCERO MARCELO SARAIVA SANTANA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:12A4ACDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2025 – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR PLATAFORMA TIPO MEIA CABINE NA NOVA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ MARIA AMÁLIA- FUNDAMENTAL I, EM TEÓFILO OTONI/MG. Contratada: ELEVACO LTDA - EPP,** Inscrita no CNPJ sob o nº 27.258.184/0001-40. **Referência:** Processo de Dispensa 118/2025. **Do valor**: O valor total do contrato é **R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**. **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de publicação desde instrumento.**Data da Assinatura**: 23/12/2025. Teófilo Otoni/MG, 23/12/2025.

TATIANE CAMPOS JARDIM –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:4ED1A9BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025 – **Objeto: Prestação de serviços de gestão e operacionalização integral do Restaurante Popular de Teófilo Otoni-MG, incluindo o preparo, fornecimento e a disponibilização de refeições. Contratada: FRANCIELLE EDINAVONEDE CHAVES COSTA MIRANDA LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o nº 31.466.846/0001-45. **Referência:** Pregão Eletrônico 058/2025. **Da Dotação Orçamentária:** 02.06.01.08.244.2012.4045.3.3.90.39 – Ficha: 218 – Fonte: 1.500.000. **Do valor**: O valor estimado deste contrato é de **R$ 3.948.120,00 (Três milhões, novecentos e quarenta e oito mil, e cento e vinte reais)**. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2026. **Data da Assinatura**: 23/12/2025. Teófilo Otoni/MG, 23/12/2025.

LOURDES GEGE ALVES –
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:0B9DDF80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025 – **Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS – COMGRANBEL, PARA AQUISIÇÃO DE TELA INTERATIVA 75" COM CÂMERA E SUPORTE MÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEÓFILO OTONI/MG.''**, inscrita no CNPJ nº 64.149.197/0002-51. **Referência:** Adesão á Ata de Registro de Preço nº 022/2025. **Da Dotação Orçamentária:** 02.01.12.361.0027.2156.4.4.90.52.00 – Ficha: 462 – Fonte: 1.542.000. **Do valor**: O valor total da Contratação é de R$170.376,00 (cento e setenta mil trezentos e setenta seis reais).**Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data as da assinatura do contrato. **Data da Assinatura:** 23/12//2025. Teófilo Otoni/MG, 23/12/2025.

TATIANE CAMPOS JARDIM –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FFEC80F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025 – **Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS – COMGRANBEL, PARA AQUISIÇÃO DE TELA INTERATIVA 75" COM CÂMERA E SUPORTE MÓVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEÓFILO OTONI/MG.''**, inscrita no CNPJ nº 64.149.197/0002-51. **Referência:** Adesão á Ata de Registro de Preço nº 022/2025. **Da Dotação Orçamentária:** 02.01.12.361.0027.2156.4.4.90.52.00 – Ficha: 462 – Fonte: 1.542.000. **Do valor**: O valor total da Contratação é de R$170.376,00 (cento e setenta mil trezentos e setenta seis reais).**Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data as da assinatura do contrato. **Data da Assinatura:** 23/12//2025. Teófilo Otoni/MG, 23/12/2025.

TATIANE CAMPOS JARDIM –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:50D53A65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029/2025 PROCESSO Nº. 056/2025 –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12

CONTRATADO: GRÃO SUL COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 43.979.792/0001-09

OBJETO: Aquisição de Herbicidas para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias – MG.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de R$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura pelas partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 07 de maio de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:B3A1E59E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 09/2025 PROCESSO Nº. 025/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12

CONTRATADO: Eloah Publicidade e Propaganda LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.779.005/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa para realizar Publicações dos atos municipais no Diário Oficial da União – DUO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura pelas partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 13 de março de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:BD544A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 024/2025 PROCESSO Nº. 042/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12

CONTRATADO: CONSTRUTORA SOBERANA LTDA.

OBJETO: Fornecimento de serviços de conservação e manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) dos prédios públicos municipais (próprios ou conveniados) para atender diversas áreas de interesse dos Município de Três Marias, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n° 06/2024 e demais expedientes que o integram.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de 6.000.000,00 (seis milhões de reais)).

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura pelas partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 07 de abril de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:381DFAE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 054/2025 PROCESSO Nº. 058/2025 – CONCORRÊNCIA Nº. 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12

CONTRATADO: MGM BRASIL SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 42.699.174/0001-34

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação mediante processo licitatório para construção da unidade básica de saúde – UBS, do tipo T1T, no Bairro Parque das Gemas. Termo de compromisso SEPLAG /RAM – CB n° 64917860/2023 – c/c. 41103-5, por empresa especializada em obras e serviços de engenharia que atende a todos os requisitos técnicos, administrativos e operacionais necessários para o objeto em questão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de 1.422.221,81 (um milhão quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos).

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses, contados da data de sua assinatura pelas partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 08 de agosto de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:D10F854A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 048/2025 PROCESSO Nº. 133/2025 –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12

CONTRATADO: INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, EDUCACIONAL E ESPORTIVO - IADHED., inscrita no CNPJ nº 001.533.786/0001-75

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o planejamento, organização e execução de Processo Seletivo Público destinado ao provimento de cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS), Agente de Combate às Endemias (ACE) e Formação de Cadastro Reserva, para compor o quadro

de Servidores da Secretária Municipal de Saúde de Três Marias. A contratação inclui todas as etapas do certame, como elaboração e ampla divulgação do Edital, recebimento de inscrições, aplicação e correção de provas, aplicação do curso introdutório, divulgação de resultados, além de despesas com sistemas informatizados, hospedagem de site, publicidade e demais encargos administrativos, conforme especificado no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura pelas partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 24 de julho de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:7C33A965

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 051/2025 PROCESSO Nº. 134/2025 –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12

CONTRATADO: QUALLYX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA., inscrita no CNPJ nº 24.107.733/0001-98

OBJETO: Aquisição de materiais / insumos de laboratório para atender a demanda do Laboratório Municipal de Três Marias – MG, serviço e diagnóstico de usuário do Sistema Único de Saúde (SUS) nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo IV do Edital do Processo de Licitação DISPENSA ELETRÔNICA N°036/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total do fornecimento contratado é de 37.390,00 (trinta e sete mil, trezentos e noventa reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura pelas partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 08 de agosto de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:C81ED81F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2024 – PROCESSO N.º 264/2024 – CONTRATO N.º 241/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **GW Engenharia Projetos e Execução de Obras Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.385.538/0001-58. Objeto: O presente termo tem por objetivo ao aditamento da planilha orçamentária do valor atual do contrato no valor de **R$ 152.994,02 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e dois centavos)**, o qual houve um acréscimo no valor de **R$ 38.248,49 (trinta e oito mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos)**, equivalente a 24,99% do total da obra, conforme planilha de cálculos apresentada pelo fiscal da obra, Sr. Rogério Alves Campos. O valor final da obra licitada passa para **R$ 191.242,51 (cento e noventa e um mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos).** Data: 23/12/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C9B07D16

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – CONCORRÊNCIA N.º 015/2023 – PROCESSO N.º 231/2023 – CONTRATO N.º 001/2024.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e A R DE CAMPOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.406.547/0001-30. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão do Reajuste sobre o valor contratual do serviço de especializado para execução das obras de melhorias da Estação de Tratamento de Água Paraíso - ETA II e duplicação da adutora de água bruta, integrante do Sistema de Abastecimento de Água de Três Pontas, MG., com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto Executivo, Especificações, Planilhas Orçamentárias e Proposta de Preços apresentada na Licitação, com base na variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, no período de Fevereiro/2025 a Maio/2025 e previsão contratual disposta da Cláusula Décima Segunda, do Contrato Original. O valor total deste Termo de Apostilamento é de R$ 104.803,69 (cento e quatro mil oitocentos e três reais e sessenta e nove centavos). Após o procedimento de apostilamento, o valor do Contrato Original passará de R$ 10.940.107,36 (dez milhões novecentos e quarenta mil cento e sete reais e trinta e seis centavos) para R$ 11.044.911,05 (onze milhões quarenta e quatro mil novecentos e onze reais e cinco centavos), inclusos todos os custos e despesas contratuais. Data: 03/12/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:EF2B3957

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 033, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração “ex officio” de servidor público.

A Diretora interina do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Três Pontas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 5.485/2023;

Considerando as disposições da Portaria nº 22/2022;

Considerando que o servidor adquiriu estabilidade em outro cargo público inacumulável, conforme expediente da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, publicado no dia 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado “ex officio” do cargo de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas Autárquico, o senhor Miller Tavares da Silva, matrícula nº 343.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

ELIANE DE FÁTIMA ROSA DINIZ
Diretora Interina Do SAAE
Decreto Nº 14.090, de 09 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:A8B8484D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 707, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE

Autoria: Vereador Fernando do Vale Borges "Sorriso".

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º É concedido ao Ilmo. **Sr. Álisson Cassimiro dos Santos**, o título de Cidadania Honorária Tupaciguarense.

Art. 2º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 23 de dezembro de 2025.

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Presidente

VER. GERSON PÉRICO JÚNIOR
Vice Presidente

VERª. ANA THEREZA P. CARTOLANO CASTRO
1ª Secretária

VERª. TALITA ALVES PEREIRA
2ª Secretária

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:63B91C28

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 708, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE

Autoria: Vereador Fernando do Vale Borges "Sorriso".

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º É concedido ao Ilmo. **Sr. Gustavo Henrique de Freitas Silva**, o título de Cidadania Honorária Tupaciguarense.

Art. 2º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 23 de dezembro de 2025.

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Presidente

VER. GERSON PÉRICO JÚNIOR
Vice Presidente

VERª. ANA THEREZA P. CARTOLANO CASTRO
1ª Secretária

VERª. TALITA ALVES PEREIRA
2ª Secretária

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:B1FEF6A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2024.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº 226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **INOVA CONTABILIDADE TREINAMENTOS EM GESTÃO PUBLICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 16.753.919/0001-96, com sede a Rua Iguaçu, nº. 695, bairro Marta Helena, Ituiutaba/MG, pelo seu representante legal o **Sr. Renato José da Silva**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 050.154.156-05, residente e domiciliado em Ituiutaba/MG na Rua Iguaçu, nº. 681, bairro Marta Helena, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais
3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

Assim, firmam as partes o presente instrumento de aditivo, rubricando-o em todas as laudas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Tupaciguara/MG, 22 de Dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA	***INOVA CONTABILIDADE TREINAMENTOS EM GESTÃO PUBLICA LTDA.***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:AA2BC9DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº 226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **INTELLIGENTSIA & ATTITUDE COMUNICAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.176.905/0001-05, com sede à Rua São Judas Tadeu, nº. 360, bairro Carajás, Uberlândia - MG, pelo seu

representantes legais o **Sr. Adriano Gomides Santos**, brasileiro, divorciado, publicitário, inscrito no CPF sob o nº. 967.036.526-00, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia/MG, na Rua José Elias, nº 40, Torre 01, Apto. 81, Bairro Jardim Karaíba, CEP 38.411-201, portador da Cédula de identidade nº M – 7.659.235, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e a **Sra. Raiz Gonçalves da Libertação Alves**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 027.797.016-41, residente e domiciliada em Uberlândia/MG, na Rua Hildebrando Olívia, nº 548, Apto. 301, Bairro Santa Monica, CEP 38.408-212, portadora da Cédula de identidade nº MG – 6.629.250, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação

2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais

3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

Assim, firmam as partes o presente instrumento de aditivo, rubricando-o em todas as laudas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Tupaciguara/MG, 23 de Dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA	***INTELLIGENTSIA & ATTITUDE COMUNICAÇÃO LTDA. - EPP***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:2CEB1772

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO CIDES DISPENSA 045-2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2025,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 120/2025, **DISPENSA** Nº 045/2025, CUJO **OBJETIVO** REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de Serviço de Inspeção Municipal (SIM), para o município de Tupaciguara MG, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA CONTRATADA:
Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro de Alto Paranaíba CNPJ: 19.526.155/0001-94

VIGÊNCIA:
18/12/2025 À 31/12/2025

VALOR CONTRATADO:
R$ 56.585,92

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.00.20.122.0010.2.0948.3.1.71.70.00.00- Rateio pela participação em Consórcio Público
Ficha: 415 FR: 01.0500.0000.0000 - Rateio pela participação em Consórcio Público
Ficha: 416 FR: 01.0500.0000.0000 - Rateio pela participação em Consórcio Público
Ficha: 417 FR: 01.0500.0000.0000 - Rateio pela participação em Consórcio Público

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aliandra Gonçalves Ferreira
Código Identificador:83E58366

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2023 OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 31/12/2026 E O REAJUSTE DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO PARA R$2.750,00 NOS TERMOS DO ARTIGO 57, II, DA LEI Nº. 8.666/93, CLÁUSULAS 3.3 E 7 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, JUSTIFICATIVA, PARECER E AUTORIZAÇÃO.

BRUNO RODRIGUES MACHADO **-**
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:B2010D73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 269/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 269/2023 OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 01/12/2026 NOS TERMOS DO ARTIGO 57, II, DA LEI Nº. 8.666/93, CLÁUSULA 3.3 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, JUSTIFICATIVA, PARECER E AUTORIZAÇÃO.

BRUNO RODRIGUES MACHADO **-**
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:DBEC6030

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023 OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PARA 31/12/2026 E O REAJUSTE DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO PARA R$1.514,00 NOS TERMOS DO ARTIGO 57, II, DA LEI Nº. 8.666/93, CLÁUSULAS 3.3 E 7 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

BRUNO RODRIGUES MACHADO **-**
Decreto Nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:DF213C3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE ABERTURA DE CRÉDITO Nº. 40/00083-4

Extrato Contrato de financiamento de abertura de crédito nº. 40/00083-4. FINANCIADOR: Banco do Brasil S.A.. FINANCIADO: Município de Tupaciguara (MG). Objeto: financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2025) e dos exercícios subsequentes, do Município de Tupaciguara (MG), nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei n° 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000. Valor: um crédito fixo no valor de até R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), a ser provido com recursos próprios do Banco do Brasil S.A.. Pagamento: 108 prestações mensais e sucessivas, e iguais, na forma do sistema de amortização constante, vencendo si a primeira prestação em 10 de Fevereiro de 2027 e as demais todo dia 10 de cada mês.

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:188D0E22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1059, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS PARA O QUADRIÊNIO DE 2026 A 2029".

LEI Nº 1059, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de União de Minas para o quadriênio de 2026 a 2029".

A Câmara Municipal De União De Minas, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da Republica e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município**, APROVOU** e eu, na condição de **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei Municipal:

Art. 1º - Esta Lei instituiu o Plano Plurianual do Município de União De Minas para o quadriênio de 2026 a 2029, em cumprimento ao art. 165, §1º DA Constituição Federal da Republica estabelecendo, para o período, programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesa de capital e outros delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos que integram esta Lei.
Parágrafo único. O Plano Plurianual compreende a atuação de todos os órgãos da Administração Direta Municipal, consideradas nos termos da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:
I- Objetivo - Declaração de resultado a ser alcançado que expressa, em seu conteúdo, o que deve ser feito para a transformação de determinada realidade;
II-Meta- Declaração de resultado a ser alcançado, de natureza quantitativa ou qualitativa, que contribui para o alcance do objetivo;
III-Indicador- Instrumento gerencial que permite a mensuração de desempenho de programa em relação a meta declarada;
IV-Política pública - Conjunto de iniciativas governamentais organizadas em função de necessidades socioeconômicas, que contém instrumentos, finalidades e fontes de financiamento;
V-Programa-Conjunto de políticas públicas financiadas por ações orçamentárias e não orçamentárias;
VI-Planejamento governamental - Sistemática de orientação de escolha de políticas públicas e de definição de prioridades, a partir de estudos prospectivos e diagnósticos, com o propósito de diminuir as desigualdades, melhorar a alocação de recursos e aprimorar o ambiente econômico e social;
VII-Diretriz- Declaração ou conjunto de declarações que orientamos programas abrangidos no PPA;
VIII-Programa finalístico - Conjunto de ações orçamentárias e não orçamentárias, suficientes para enfrentar problema da sociedade, conforme objetivo e meta;
IX-Ação: Instrumento de programação que contribui para atender o objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo a orçamentária classificada, conforme a sua natureza em:
a) Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação da administração;
b) Atividade: Instrumento de programação para alcançar objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação da administração;
c) Programa de apoio às políticas públicas e áreas especiais: Aqueles voltados para a oferta de serviços ao Poder Público, para a gestão de política separa o apoio administrativo;
XI-Unidade responsável- Órgão ou entidade da administração pública federal direta ou indireta, responsável pela gestão de programa finalístico;
XII-Valor global do programa - Estimativa dos recursos orçamentários e não orçamentários, segregados nas esferas fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas estatais, com as respectivas categorias econômicas e indicação das fontes de financiamento;
XIII-Plano Plurianual do Município (PPA) - Instrumento de planejamento governamental de médio prazo, que define diretrizes, objetivos e metas, com propósito de viabilizar a implementação dos programas.

Art. 3° - São Diretrizes do Plano Plurianual 2026-2029:
I-Políticas públicas voltada para o desenvolvimento econômico, ambiental e social sustentáveis com a finalidade de mitigar as possíveis deficiências econômicas diante do cenário macroeconômico e das consequências da reforma tributária.
II-Promoção de integridade dos atos públicos e gestão pública transparente voltada para os munícipes de União de Minas.
III-Reestruturação e investimentos no sistema de ensino da Educação Básica, conjuntamente com ações a serem desenvolvidas nas áreas de cultura, tecnologia e esporte destinado as crianças e adolescentes do Município de União De Minas.
IV-Melhoria e ampliação das infraestruturas urbanísticas de União De Minas-MG e de seus distritos;
V-Investimentos em saúde, saneamento básico como tratamento de água e esgoto de forma universal para a melhoria da saúde da população de União De Minas;
VI-Políticas públicas voltadas para incentivos de agroindústria, agropecuária, agricultura de maneira sustentável e com a promoção de renda;
VII-Políticas públicas voltada para recuperação de nascentes e preservação áreas de preservação permanente-APP.

Art. 4° O Plano Plurianual 2026-2029 reflete políticas públicas, orienta a atuação governamental e define diretrizes, programas, metas e programas.
Parágrafo único. A cada programa finalístico será associado uma ou mais unidade responsável, com objetivos e metas.

Art. 5° Integram o Plano Plurianual 2026-2029:
- Anexo I- Financiamento dos Programas Governamentais;
-Anexo II - Descrição dos Programas;
-Anexo III- Ações e unidades executoras;
-Anexo IV- Estrutura Administrativa.

Art. 6° Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limites para a programação da despesa na lei orçamentária anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados na Lei de Diretrizes orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação tributária em vigor.

Art. 7º A programação constante do Plano Plurianual será financiada pelos recursos oriundos do tesouro municipal, das operações de credito internas e externa, das transferências constitucionais, legais e voluntarias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parceiras implementas com outros Municípios e com a iniciativa privada.

Art. 8º As metas fiscais das ações estabelecidas para o período de 2026-2029 se constituem em referências a serem observadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária e suas respectivas alterações.

Art. 9º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas do Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio d lei de Diretrizes Orçamentarias, da Li Orçamentária Anual de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art.10 Os programas do Plano Plurianual 2026-2029 estrão expressos nas leis Orçamentárias anais e nas leis de créditos adicionais.

Art.11 O acompanhamento da execução dos Programas do Plano Plurianual 2026-2029 será feito com base no desempenho dos indicadores, e/ou da realização de metas fiscais e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

Parágrafo único. O acompanhamento da execução dos Programas do Plano Plurianual 2026-2029 será feito sob a coordenação da Controladoria Geral do Município, nos termos do inciso I do art. 74 da Constituição Federal.

Art. 12 Esta lei entra em vigor com a sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

União de Minas – MG, 23 de dezembro de 2025.

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:EDF63EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1060, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025. ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1060, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estima a receita, fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aprovado o orçamento Geral do Município de União de Minas, para o exercício financeiro de 2026, que estima a Receita em R$ 54.382.985,00 (cinquenta e quatro milhões trezentos e oitenta e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

1 -DA ESTIMATIVA DA RECEITA

RECEITAS

Receitas Correntes.	**51.722.411,75**
Receitas Tributárias	4.137.353,60
Receitas de Contribuições	198.499,00
Receitas Patrimoniais	264.970,00
Transferências Correntes	47.121.589,15
Receitas de Capital	**10.092.491,00**
- Dedução para o FUNDEB	**-7.431.917,75**
TOTAL DA RECEITAS	**54.382.985,00**

Art. 3º- A despesa do Município de União de Minas para o exercício financeiro de 2026 será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, assim distribuída por Órgãos e Unidades:

POR ÓRGÃOS:

01- Câmara Municipal de União de Minas	2.625.000,00
02- Prefeitura Municipal de União de Minas	51.757.985,00
TOTAL	**54.382.985,00**

POR UNIDADE:

Câmara Municipal de União de Minas	2.625.000,00
Secretaria Municipal de Governo	990.044,00
Secretaria Mun.de Fazenda e Planejamento	2.851.332,00
Secretaria Municipal de Administração	3.983.447,00
Secretaria Mun.de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Fundo Municipal de Educação	9.956.322,00
Secretaria Municipal de Saúde	11.689.903,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	2.053.691,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	3.588.807,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	651.210,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	13.024.488,00
Secretaria Municipal de Controle Interno	435.214,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	438.853,00
Controladoria Geral	1.310.683,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	783.991,00
TOTAL	**54.382.985,00**

Art. 4º. A Lei Orçamentária para o exercício de 2026, incluindo os seus anexos, é compatível com a programação do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o período e, ainda, com as normas da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º- Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de **30% (trinta por cento)** do total da despesa fixada nesta Lei, respeitadas as prescrições constitucionais conforme disposto nos incisos, I, II e III, e §§2º, 3º e 4º, todos do art. 43 da Lei Federal n. º 4320/64.

§1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar mediante decreto as fontes e destinação de recursos, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de receita e de despesa, das funcionais programáticas e das unidades orçamentárias, constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

§2º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, deverá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal), mediante Lei específica.

Art.6º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Designar órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias e para acompanhamento físico do desempenho governamental;

II - Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

III - Incluir novas fontes de recursos por meio de decreto do Poder Executivo para atender às suas peculiaridades, podendo ser procedidas as alterações por anulação, excesso de arrecadação, superávit financeiro, operações de crédito e convênios;

IV - Alterar as modalidades de aplicação, mediante decreto do Poder Executivo, sempre que se verifique a necessidade de sua adequação;

V - Abrir créditos extraordinários nas situações estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º. Os Recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes à razão de 1/12 avos por mês;

Art. 8º. As subvenções sociais, econômicas, as contribuições e auxílios serão concedidas mediante termo celebrado entre o Município e a entidade beneficiária, nos termos da legislação cogente aplicáveis à espécie.

Art. 9º. Até 30 (trinta) dias após a publicação desta lei. nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 10- Os órgãos da administração direta e Poder Legislativo, durante a execução orçamentária, cumprirão no que couber, todas as prerrogativas e exigências da Lei Complementar Federal 101/00.

Art. 11 - Integra a presente Lei os anexos abaixo relacionados:

Anexo I - Natureza da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
Anexo II - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Anexo III- Natureza da Receita Segundo as Categorias Econômicas
Anexo IV- Especificação da Despesa
Anexo V- Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas Por Projetos e Atividades
Anexo VI - Quadro de Detalhamento da Despesa

Art. 12- Esta Lei entra em vigência com a sua publicação e terá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

União de Minas - MG, 23 de dezembro de 2025

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:C77338AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARJÃO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 072/2025 – DISPENSA Nº 041/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO: ANDRE LUIZ BOMTEMPO OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de Tecnologia da Informação (TI), visando oferecer suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, configuração de redes, instalação de softwares e demais atividades relacionadas ao bom funcionamento da infraestrutura tecnológica da instituição.NA EXECUÇÃO DOS SEUS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS Valor R$36.000,00
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.03.01.04.122.0021.2007.33904000
VIGÊNCIA: 22/05/2025 à 31/12/2025

Publicado por:
Stéfane Rodrigues Souto
Código Identificador:6E66CE75

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 075/2025 – DISPENSA Nº 043/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO: AGROGEO PROJETOS AGROPECUARIOS E GEOREFERENCIAMENTO LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMÉTRICO NO MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS NA EXECUÇÃO DOS SEUS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS Valor R$7.500,00
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.08.01.15.122.2051.33903900
VIGÊNCIA: 22/05/2025 à 31/12/2025

Publicado por:
Stéfane Rodrigues Souto
Código Identificador:F0EF93E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº180/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA INCLUINDO A EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, EXECUÇÃO DE BASE, CAPA ASFÁLTICA EM PMF E EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM MEIOS FIOS E SARJETAS NA RUA PRINCIPAL, NA COMUNIDADE DE BOQUEIRÃO DA LAGOA, NO MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA/MG, DE ACORDO COM SUAS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME PROJETO, PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO, DETALHAMENTO DO BDI, CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, DENTRE OUTROS. CONTRATADA: CALDEIRA LOCAÇOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 29.988.275/0001-67 VALOR GLOBAL: R$ 330.596,74 (trezentos e trinta mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A CONTAR DA ASSINATURA 22/12/2026–

VITOR GABRIEL JACOME NUNES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:ACF1B83B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 25-2025

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Eletrônico nº 25/2025 - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Diretoria de Licitação, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: Aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas para atender as secretarias municipais até 31 de dezembro de 2026, conforme entrega de requisição. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 14/01/2026, às 09H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3304 - 5641 – Diretoria de Licitação, Veríssimo/MG.

THAÍS MATEUS DA SILVA ARAÚJO.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:AD3D7F3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2023

CONVENENTE:**MUNICÍPIO DE VESPASIANO**
CONVENIADA:**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E PESQUISA - FUNDEP**
VALOR:**RR982.714,18**
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:**DE 01/07/2023 A 01/03/2026**
OBJETO:**REALIZAR PELO NÚCLEO DE AÇÕES E PESQUISA EM APOIO DIAGNOSTICO (NUPAD), SOB A COORDENAÇÃO DO PROF. NÉLIO JANUÁRIO, EXAMES DE AMOSTRAS DE BIOLOGIA MOLECULAR COM APLICAÇÃO NA INVESTIGAÇÃO DAS DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA PACTUADOS PARA OS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO VESPASIANO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.797, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO PLANO DE TRABALHO, PARTES INTEGRANTES INDISSOCIÁVEIS DESTE AJUSTE.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**FICHAS 329 – 398 - FONTES DE RECURSOS 1.500.00 – 1.600.00 - 1.621.00**

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Costa
Código Identificador:6CA1D5C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2024

CEDENTE:**MUNICÍPIO DE VESPASIANO**
CESSIONÁRIO:**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**
VALOR:**R$90.944,02**
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:**DE 01/01/2025 A 31/12/2026**
OBJETO:**CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA JANAIR CÂNDIDA CASSIANO.**
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:**02.07.02.12.361.0017.2201.3.1.90.11.00 - FICHA 950**

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Costa
Código Identificador:D02DE8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2024

CEDENTE:**MUNICÍPIO DE VESPASIANO**
CESSIONÁRIO:**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**
VALOR:**R$106.414,06**
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:**DE 01/01/2025 A 31/12/2026**
OBJETO:**CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA CRISTIANE DE MATOS ALMEIDA CUSTÓDIO.**
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:**02.07.02.12.361.0017.2201.3.1.90.11.00 - FICHA 950**

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Costa
Código Identificador:688A0E9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 154/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA PAKEBRA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO REVEILLON 2025. Processo ratificado nesta data. WAGNER MEDEIROS FERNANDES/MEI inscrita no CNPJ sob o nº 36.130.999/0001-30 com o valor total de R$ 22.000,00. Volta Grande - MG, 22 de dezembro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:5934BF7A

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 152/2025, Dispensa de Licitação nº 101/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO E INSUMOS PARA O CARNAVAL 2026**. Processo ratificado nesta data. W&M COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 29.050.922/0001-95 no valor total de R$ 765,80 (Setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) e a empresa ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO inscrita no CNPJ sob o n° 40.619.473/0001-96, no valor total de R$ 249,00 (Duzentos e quarenta e nove reais). Volta Grande – MG 23 de dezembro de 2025. IVAN SOARES PULLIG – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 23 de dezembro de 2025.

P/ Equipe de Apoio

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:488B7F0F

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação nº 154/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025. Contrato Administrativo nº 112/2025. Justificativa: art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021. Contratada: WAGNER MEDEIROS FERNANDES/MEI. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA PAKEBRA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO REVEILLON 2025. Valor: R$ 22.000,00, sendo R$ 11.000,00 – cachês dos artistas e músicos, R$ 7.480,00 – Transporte, R$ 1.200,00 – Hospedagem, R$ 1.000,00 – Alimentação e R$ 1.320,00 – Imposto. Vigência contratual: 60 dias. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.14.00.13.392.0014.2.0072 (1.500.000). 23/12/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:17DD745E

PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2025. PROCESSO LICITATÓRIO nº 153/2025. Acha-se aberta, na Prefeitura de Volta Grande, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, nesta Cidade de Volta Grande – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (ENTULHOS), VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇADA DE VIAS E LOGRADOUROS, LIMPEZA DE BUEIROS E PINTURA DE MEIO FIO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE**, cujas especificações encontram-se no Anexo I do Edital. Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 2.381/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **às 13h00min. do dia 16/01/2026** (horário de Brasília)**,** quando se dará o início da Sessão de Disputa de Preços na sede da prefeitura. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h00min. às 18h00min ou pelo endereço eletrônico https://voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes/, ou ainda pelo e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3463-1232. Volta Grande - MG, 22 de dezembro de 2025**.**

IVAN SOARES PULLIG -
Prefeito Municipal.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:033E660E

PUBLICAÇÃO
DECRETO GAB Nº 2.566 - INSTITUI O CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE VOLTA GRANDE – MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO GAB Nº 2.566, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI O CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE VOLTA GRANDE – MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Volta Grande / MG,
CONSIDERANDO a necessidade de dar previsibilidade aos contribuintes do Município de Volta Grande quanto aos prazos de vencimento dos tributos municipais no exercício de 2026, emergindo a necessidade de fixação das datas para recolhimento dos tributos municipais no próximo exercício financeiro;
CONSIDERANDO a imprescindibilidade de se antecipar, para os contribuintes e eventuais sujeitos passivos de tributos, as datas limite para recolhimento de nossos tributos;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prática dos atos necessários para a adequação do Município à fase de início da transição a partir da atual reforma tributária em âmbito federal, estadual e municipal;
CONSIDERANDO a importância do planejamento financeiro e do fluxo de caixa da Administração Pública Municipal para o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 860, de 26 de dezembro de 1990, que instituiu o Código Tributário Municipal e delega ao Poder Executivo a regulamentação dos prazos de recolhimento;
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que impõe a responsabilidade na arrecadação e na instituição das receitas próprias;
CONSIDERANDO o objetivo de incentivar a adimplência tributária mediante a oferta de descontos para o pagamento em cota única, conforme autorizado pela legislação local;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o calendário para recolhimento dos tributos municipais no exercício 2026, na forma do anexo único que é parte integrante deste Decreto.
Parágrafo único. As datas e os prazos para recolhimento dos tributos no exercício 2026 são aqueles definidos no anexo deste Decreto.
Art. 2° As datas e os prazos fixados no anexo deste Decreto poderão ser modificados por ato do Secretário de Fazenda, desde que devidamente justificado, dando-se ampla ciência aos contribuintes, por meio de publicação no Diário Oficial do Município.
Art. 3° O pagamento dos tributos após as datas de vencimento fixadas sujeitará o contribuinte ao pagamento de juros de mora, multa e atualização monetária, nos termos previstos no Código Tributário Municipal.
Art. 4° Fica determinado ao Secretário de Fazenda a instauração de Processos Administrativos Fiscais para que sejam tomadas medidas de cobrança extrajudicial e eventualmente judicial da dívida ativa consolidada e inscrita dentro dos 05 (cinco) anos, imediatamente anteriores a 01/01/2026, observado o Código Tributário Municipal e as normas tributárias municipais esparsas, além da legislação estadual e federal aplicável.
Art. 5° O Município seguirá no cumprimento das normas, regulamentos e determinações gerais da União, por seus órgãos responsáveis, adstritas à fase de transição deflagrada a partir da Reforma Tributária, com a promulgação da Lei Complementar 214/2025, promovendo as diligências, os atos administrativos e as alterações legislativas necessárias pelos meios próprios, nos prazos estipulados.
Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Volta Grande, 22 de dezembro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:F230AC57

PUBLICAÇÃO
LEI N° 1.741/2025 - REGULAMENTA A CONCESSÃO, REVISÃO E REVOGAÇÃO DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE PREVISTOS NO ARTIGO 54 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.307, DE 09 DE JUNHO DE 2009 (ESTATUTO/REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES)

LEI N° 1.741/2025.

"Regulamenta a concessão, revisão e revogação dos adicionais de insalubridade e periculosidade previstos no artigo 54 da Lei Municipal nº 1.307, de 09 de Junho de 2009 (Estatuto/Regime Jurídico dos Servidores) e artigo 9 – A, § 3º da Lei Federal nº 11.350 de 05 de Outubro de 2006, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Volta Grande, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito do Município de Volta Grande, sanciono a seguinte lei.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Lei regulamenta a concessão, a revisão e a cessação dos adicionais de insalubridade e periculosidade, que possam ser devidos aos servidores públicos do Município de Volta Grande, de acordo com o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho (LTCAT) e demais Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho.
Art. 2º Para fins desta Lei considera-se:
I - Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) / Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP): documentos emitidos por Médico do Trabalho e/ou Engenheiro de Segurança do Trabalho legalmente habilitado, que atestem as condições dos ambientes e atividades laborais de acordo com os parâmetros das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho.
II - Atividade Insalubre: aquela exercida em contato permanente com agentes nocivos à saúde (físicos, químicos ou biológicos) acima dos limites de tolerância estabelecidos pelas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho.
III - Atividade Perigosa: aquela que, por sua natureza ou métodos de trabalho, implique contato permanente com inflamáveis, explosivos, energia elétrica, radiação ionizante ou substâncias radioativas, ou risco acentuado de morte, conforme as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho.
IV - Habitualidade e Permanência: exercício do trabalho em condições insalubres ou perigosas de forma contínua, não esporádica ou ocasional.
V – Vencimento base: retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, sem o acréscimo de qualquer bônus, gratificações, adicionais e vantagens.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DOS ADICIONAIS

Art. 3º A caracterização e a classificação dos adicionais de insalubridades e periculosidade, aos quais os servidores da Administração Pública de Volta Grande possam fazer jus, serão configuradas consoantes às normas estabelecidas instituídas nesta lei.
Art. 4º A concessão dos adicionais será feita, pelo Departamento de Pessoal, com base nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, e no Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho (LTCAT), que devem ser elaborados por médico do trabalho e/ou engenheiro de segurança do trabalho, o qual deverá identificar:
I – a função exercida, o local e o tipo de trabalho realizado;
II – o agente nocivo à saúde e/ou o identificador do risco;
III – a classificação dos graus de insalubridade e periculosidade.
Art. 5º É vedada a percepção cumulativa, no caso de incidência de mais de um fator de insalubridade e periculosidade, ou ainda a acumulação de dois adicionais ocupacionais entre si.
Parágrafo único. No caso de exposição a mais fator e/ou adicional, o servidor deverá protocolar, junto ao Departamento de Pessoal, a sua opção por um dos adicionais.
Art. 6º Os adicionais a que se referem, esta Lei, não serão pagos aos servidores que, no exercício de suas atribuições, fiquem expostos aos agentes nocivos à saúde apenas em caráter esporádico ou ocasional.
Art. 7º A concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade, estabelecidos na legislação vigente, possuem caráter transitório, enquanto durar sua exposição.
Art. 8º Os adicionais de insalubridade serão calculados nos percentuais estabelecidos abaixo, tendo como referência o valor do vencimento base do servidor, sendo:
I - 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;
II - 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio.
III - 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo.
Art. 9° O trabalho em condições de periculosidade assegura um adicional de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento base.
Art. 10. Para fins de concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade devem ser observadas as formas e condições estabelecidas no Anexo I - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) e Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho (LTCAT) – que integram a presente Lei.

CAPÍTULO III
DA REVISÃO E CESSAÇÃO DOS ADICIONAIS

Art. 11. A chefia imediata, sob pena de responsabilidade, deve comunicar, imediatamente, ao Departamento de Pessoal, quaisquer alterações, nas condições de trabalho do servidor, que possam ensejar a revisão ou cessação do adicional.
Art. 12. Incorrerão em responsabilidade administrativa, civil e criminal, os agentes políticos e servidores públicos, que autorizarem, pagamento de adicional insalubridade e periculosidade, em desacordo com essa Lei.
Art. 13. O direito à percepção do adicional de insalubridade e periculosidade cessará automaticamente quando:
I - Forem eliminadas ou neutralizadas as condições ou riscos que deram causa à concessão, por meio de medidas de proteção coletiva ou uso efetivo de EPIs.
II - O servidor for transferido de setor, afastado, ou deixar de exercer, de forma habitual e permanente, a atividade ou local que ensejou o pagamento do adicional.
Art. 14. A eliminação ou neutralização das condições insalubres ou perigosas será comprovada mediante novo laudo técnico conclusivo, que fundamentará o ato administrativo de cessação do pagamento.
Art. 15. Os adicionais de insalubridade e periculosidade não são devidos enquanto o servidor estiver afastado temporariamente do serviço, em virtude de:
I - Férias;
II - Casamento;
III - Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, irmãos e filhos, inclusive natimorto;
IV - Serviços obrigatórios por lei;
V - Licença para tratamento de saúde;
VI - Licença gestante e por adoção;
VII - Licença paternidade;
VIII - Licença prêmio;
IX - Faltas abonadas e não abonadas;
Parágrafo único. Nos casos em que o afastamento do servidor ocorrer em virtude de qualquer das hipóteses elencadas neste artigo, o cálculo para a concessão dos adicionas insalubridade ou periculosidade será feito considerando proporcionalmente aos descontos dos dias de efetivo afastamento.
Art. 16. O Município realizará inspeções periódicas nos ambientes de trabalho para verificar a manutenção das condições que ensejam os adicionais.
Parágrafo único. O Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) e o Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho (LTCAT), que embasam esta Lei, deverão ser atualizados sempre que o ambiente de trabalho sofrer alterações.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.17. O Município adotará medidas efetivas, por meio de normas de saúde, higiene e segurança, com vista à eliminação ou redução das condições insalubres ou perigosas.
Art. 18. Fica resguardado o direito dos servidores que recebem adicionais de insalubridade e/ou periculosidade sob regramento anterior, até a cessão da exposição que o originou.
Art. 19. A recusa injustificada do servidor em utilizar os EPIs fornecidos ou em cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho o sujeitará às penalidades disciplinares cabíveis, previstas no Estatuto dos Servidores.
Art. 20. A servidora gestante ou lactante será afastada, durante o período de gestação e lactação, das operações e locais insalubres e perigosos, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não perigoso.
Art. 21. As despesas com a execução da presente lei correrão pelas verbas próprias do orçamento em vigor.
Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e, deverá ser amplamente divulgada dentro do território municipal.

Volta Grande, 23 de dezembro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:04A549A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
O Agente de Contratação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro, responsável pela condução do referido processo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução futura e eventual de serviços de engenharia, especialmente serviços de reformas, reparos e manutenção de espaços públicos, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra conforme composições de custos e documentos técnicos de engenharia, com base na Lei 14.133/2021, decide:
01 – ALTERAR exclusivamente a data de realização da abertura da sessão, de modo que, onde se lê 15/01/2025, leia-se 15/01/2026.
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições, permanecendo mantida a data de abertura do certame, conforme estabelecido no Instrumento Convocatório e publicações.
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
O Agente de Contratação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro, responsável pela condução do referido processo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução futura e eventual de serviços de engenharia, especialmente serviços de reformas, reparos e manutenção de espaços públicos, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra conforme composições de custos e

documentos técnicos de engenharia, com base na Lei 14.133/2021, decide:
01 – ALTERAR item 18.1 do edital, de modo que, onde se lê "18.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.", leia-se "18.1. A subcontratação é permitida nas condições estabelecidas no termo de referência.".
01 – ALTERAR critério de julgamento, de modo que, onde se lê "MENOR PREÇO POR ITEM", leia-se "MENOR PREÇO GLOBAL".
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições, permanecendo mantida a data de abertura do certame, conforme estabelecido no Instrumento Convocatório e publicações.

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:594B65C3

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO - PROVIDÊNCIAS.

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concede Adicional de Tempo de Serviço – Quinquênio - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto no caput do art. 70 da Lei Municipal nº 1.660/97, considerando-se o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023; considerando-se a certidão de efetivo tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos vinculado à Secretaria Municipal de Administração; tendo em vista o atendimento aos requisitos de ordem legal, concede Adicional de Tempo de Serviço na forma que especifica; e **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, concede Adicional de Tempo de Serviço à agente pública municipal a seguir indicada, na forma e condições constantes desta portaria:

Item	Nome do Agente Público	Matrícula	Período Aquisitivo
001	Higino Cunha Valadares	00101-6	05/12/2020 e 04/12/2025

Art. 2º - O pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado em lei e cumprido nesta Portaria, far-se-á a partir da

Competência **Dezembro de 2025**, conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023 c/c inciso IV do art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023.

Art. 3º - O conteúdo desta Portaria deve ser incluído na pasta funcional física ou eletrônica da servidora beneficiada para todos os fins de direito.

Art. 4º - É competência e responsabilidade de cada Secretaria Municipal, através do (a) Secretário (a) Municipal, a afixação desta Portaria nos respectivos locais de trabalho.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 22 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:B838FE3E

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de ferias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 22/12/2025 e 20/01/2026 para a servidora pública municipal **Gelma Aparecida da Silva Chagas,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 03409-1, referente ao período aquisitivo de 01/06/2025 e 31/06/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 17 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:CA05FD5F

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de ferias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder

*diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, **RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 22/12/2025 e 20/01/2026 para a servidora pública municipal **Ana Luísa Soares da Silva,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental II (Língua Inglesa), matrícula funcional nº 00292-3, referente ao período aquisitivo de 01/02/2025 e 31/01/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 17 de dezembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:4EF3FC22

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

*A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de ferias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, **RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 22/12/2025 e 20/01/2026 para a servidora pública municipal **Carmen Jane de Faria,** ocupante do cargo público de Assistente Técnico Educacional, matrícula funcional nº 01502-5, referente ao período aquisitivo de 20/05/2025 e 19/05/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 17 de dezembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:3010531D

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público –Providências

*A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, **RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 22/12/2025 e 20/01/2026 para a servidora pública municipal **Rita Angélica Menezes de Lacerda Barbosa,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental II (Educação Física), matrícula funcional nº 01957-2, referente ao período aquisitivo de 01/02/2025 e 31/01/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder

diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 17 de dezembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:31758CB8

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público –Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 22/12/2025 e 20/01/2026 para a servidora pública municipal **Natália Silva Pereira,** ocupante do cargo público de Assistente Técnico Educacional, matrícula funcional nº 03488-5, referente ao período aquisitivo de 03/06/2025 e 02/06/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 17 de dezembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:0A515722

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 22/12/2025 e 20/01/2026 para a servidora pública municipal **Graziele Aparecida da Silva,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 01970-4, referente ao período aquisitivo de 01/02/2025 e 31/01/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 17 de dezembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:2D709ED9

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público –Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições

*legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, **RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 22/12/2025 e 20/01/2026 para a servidora pública municipal **Jéssica Aparecida da Silva,** ocupante do cargo público de Assistente Técnico Educacional, matrícula funcional nº 03410-8, referente ao período aquisitivo de 26/06/2025 e 25/06/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 17 de dezembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:CF03B403

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

*A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, **RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 22/12/2025 e 20/01/2026 para a servidora pública municipal **Maria Aparecida da Silva Machado,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 02256-7, referente ao período aquisitivo de 01/02/2025 e 31/01/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 17 de dezembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:090B09BF

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

*A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, **RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 22/12/2025 e 20/01/2026 para a servidora pública municipal **Daniela de Sousa Silva,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 02861-4, referente ao período aquisitivo de 04/07/2025 e 03/07/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.

Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 17 de dezembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:47EC7395

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 22/12/2025 e 20/01/2026 para a servidora pública municipal **Arilma Oliveira da Cunha Silva,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 00251-9, referente ao período aquisitivo de 01/02/2025 e 31/01/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 17 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:CE643987

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 22/12/2025 e 20/01/2026 para a servidora pública municipal **Aline Galdino da Silva,** ocupante do cargo público de Técnico em Educação, matrícula funcional nº 03491-8, referente ao período aquisitivo de 10/02/2025 e 09/02/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 17 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:FA6029FB

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 22/12/2025 e 20/01/2026 para a servidora pública municipal **Carolina de Oliveira Damacena,** ocupante do cargo público de Técnico em Educação, matrícula funcional nº 03530-4, referente ao período aquisitivo de 10/02/2025 e 09/02/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 17 de dezembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:63A2B42E

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 22/12/2025 e 20/01/2026 para a servidora pública municipal **Kátia Braz da Silva,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 00655-3, referente ao período aquisitivo de 01/02/2025 e 31/01/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 17 de dezembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:143DDBAA

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 22/12/2025 e 20/01/2026 para a servidora pública municipal **Bruna Natiele da Cunha Toledo,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 03255-8, referente ao período aquisitivo de 20/04/2025 e 19/04/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo

constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 17 de dezembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D97622D3

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público –Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 22/12/2025 e 20/01/2026 para a servidora pública municipal **Mariana Cristina Ferreira da Silva,** ocupante do cargo público de Assistente Técnico Educacional, matrícula funcional nº 02809-4, referente ao período aquisitivo de 01/02/2025 e 31/01/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 17 de dezembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:61234659

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público –Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 22/12/2025 e 20/01/2026 para a servidora pública municipal **Ana Paula Soares Pereira,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental II , matrícula funcional nº 03561-9, referente ao período aquisitivo de 02/04/2025 e 01/04/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 17 de dezembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:F5282730

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público –Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 22/12/2025 e 20/01/2026 para a servidora pública municipal **Laydy Grasyella Rodrigues,** ocupante do cargo público de Assistente Técnico Educacional, matrícula funcional nº 03358-0, referente ao período aquisitivo de 01/02/2025 e 31/01/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 17 de dezembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:511B824F

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 22/12/2025 e 20/01/2026 para a servidora pública municipal **Vanessa Silveira Campos,** ocupante do cargo público de Assistente Técnico Educacional, matrícula funcional nº 03362-1, referente ao período aquisitivo de 01/02/2025 e 31/01/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 17 de dezembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:02D5A2AB

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público –Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

xArt. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 22/12/2025 e 20/01/2026 para a servidora pública municipal **Ariadna Alves da Silva,** ocupante do cargo público de Assistente Técnico Educacional, matrícula funcional nº 03359-8, referente ao período aquisitivo de 01/02/2025 e 31/01/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 17 de dezembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:2AFCE6F4

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público –Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 22/12/2025 e 20/01/2026 para a servidora pública municipal **Maria Juliana de Sousa,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 2377-1, referente ao período aquisitivo de 22/04/2025 e 21/04/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 17 de dezembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:75DEA70A

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público –Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 22/12/2025 e 20/01/2026 para a servidora pública municipal **Sebastiana Aparecida dos Reis,** ocupante do cargo público de Assistente Técnico Educacional, matrícula funcional nº 02532-1, referente ao período aquisitivo de 06/02/2025 e 05/02/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 17 de dezembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:7C9703BC

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público –Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 22/12/2025 e 20/01/2026 para a servidora pública municipal **Lorena Lopes Silva e Oliveira Barroso,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 03572-6, referente ao período aquisitivo de 05/05/2025 e 04/05/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 17 de dezembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:13D3B17A

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público –Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 22/12/2025 e 20/01/2026 para a servidora pública municipal **Ana Laura de Morais,** ocupante do cargo público de Assistente Técnico Educacional, matrícula funcional nº 02532-1, referente ao período aquisitivo de 16/03/2025 e 15/03/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 17 de dezembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D782B213

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público –Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 22/12/2025 e 20/01/2026 para a servidora pública municipal **Francielle das Graças de Souza,** ocupante do cargo público de

Assistente Técnico Educacional, matrícula funcional nº 03573-4, referente ao período aquisitivo de 05/05/2025 e 04/05/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 17 de dezembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C322A393

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público –Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 22/12/2025 e 20/01/2026 para a servidora pública municipal **Márcia da Cunha Campos,** ocupante do cargo público de Assistente Técnico Educacional, matrícula funcional nº 03270-6, referente ao período aquisitivo de 13/04/2025 e 12/04/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 17 de dezembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:341035AF

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 22/12/2025 e 20/01/2026 para a servidora pública municipal **Gláucia Daniele de Oliveira Pires,** ocupante do cargo público de Professor da Educação Infantil, matrícula funcional nº 03316-8, referente ao período aquisitivo de 01/02/2025 e 31/01/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 17 de dezembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:B5BE3A8B

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 22/12/2025 e 20/01/2026 para a servidora pública municipal **Eliana Maria de Almeida,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 03240-9, referente ao período aquisitivo de 01/02/2025 e 31/01/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 17 de dezembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:4B7218D0

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público –Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 22/12/2025 e 20/01/2026 para a servidora pública municipal **Cássia da Silva Pereira,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 02705-4, referente ao período aquisitivo de 01/06/2025 e 31/05/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 17 de dezembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:43C40C6A

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 22/12/2025 e 20/01/2026 para a servidora pública municipal **Raíssa da Silva Xavier,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 03400-9, referente ao período aquisitivo de 06/07/2025 e 05/07/2026.

Art.
Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 17 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:07E50D19

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 22/12/2025 e 20/01/2026 para a servidora pública municipal **Adriele Jaqueline da Silva Braga,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 03403-3, referente ao período aquisitivo de 06/07/2025 e 05/07/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 17 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:EEC69355

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 22/12/2025 e 20/01/2026 para a servidora pública municipal **Thaísa Rodrigues de Souza,** ocupante do cargo público de Assistente Técnico Educacional, matrícula funcional nº 03455-4, referente ao período aquisitivo de 05/02/2025 e 04/02/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 17 de dezembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:B1A52A51

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 22/12/2025 e 20/01/2026 para a servidora pública municipal **Ana Paula Romana da Silva,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 01827-7, referente ao período aquisitivo de 05/02/2025 e 04/02/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 17 de dezembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:47F7CDA9

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 22/12/2025 e 20/01/2026 para a servidora pública municipal **Rene Suellen de Paula Ferreira,** ocupante do cargo público de Assistente Técnico Educacional, matrícula funcional nº 03458-8, referente ao período aquisitivo de 05/02/2025 e 04/02/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 17 de dezembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:F235DFEC

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de

*Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, **RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 22/12/2025 e 20/01/2026 para a servidora pública municipal **Angélica Rosana de Oliveira,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 02485-2, referente ao período aquisitivo de 06/02/2024 e 05/02/2025.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 17 de dezembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:9294A672

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

*A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, **RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 22/12/2025 e 20/01/2026 para a servidora pública municipal **Valdete Alves da Silva Sousa,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 01248-5, referente ao período aquisitivo de 05/02/2025 e 04/02/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 17 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:22263837

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

*A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, **RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 22/12/2025 e 20/01/2026 para a servidora pública municipal **Lilian Aparecida de Oliveira,** ocupante do cargo público de Assistente Técnico Educacional, matrícula funcional nº 03457-0, referente ao período aquisitivo de 19/02/2025 e 18/02/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.

Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 17 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:F5FB2D20

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 22/12/2025 e 20/01/2026 para o servidor público municipal **Roberto Carlos da Silva,** ocupante do cargo público de Motorista, matrícula funcional nº 03159-2, referente ao período aquisitivo de 23/02/2025 e 22/06/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 17 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:E31A6AFD

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público –Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 22/12/2025 e 20/01/2026 para o servidor público municipal **Alisson Caetano de Araújo,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental II (Educação Física), matrícula funcional nº 03462-9, referente ao período aquisitivo de 26/02/2025 e 25/02/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.

Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 17 de dezembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:2C384DB8

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público –Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 22/12/2025 e 20/01/2026 para a servidora pública municipal **Marli Ferreira da Cruz,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 02017-3, referente ao período aquisitivo de 27/02/2025 e 26/02/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 17 de dezembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:0D67EB63

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 22/12/2025 e 20/01/2026 para a servidora pública municipal **Marli Ferreira da Cruz,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 02017-3, referente ao período aquisitivo de 27/02/2025 e 26/02/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 17 de dezembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:33B2F25D

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público –Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 22/12/2025 e 20/01/2026 para a servidora pública municipal **Daniela Divina dos Santos,** ocupante do cargo público de Assistente Técnico Educacional, matrícula funcional nº 02219-5, referente ao período aquisitivo de 06/03/2025 e 05/03/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.

Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 17 de dezembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:96DF7B56

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público –Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 22/12/2025 e 20/01/2026 para a servidora pública municipal **Almerinda Maria Pires Araújo,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 03478-6, referente ao período aquisitivo de 01/04/2025 e 31/03/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 17 de dezembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:1C91B324

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público –Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.
Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 22/12/2025 e 20/01/2026 para a servidora pública municipal **Helena José Ribeiro,** ocupante do cargo público de Professora da Educação Infantil, matrícula funcional nº 02530-5, referente ao período aquisitivo de 03/04/2025 e 02/04/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 17 de dezembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:3A66BF14

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público –Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 22/12/2025 e 20/01/2026 para a servidora pública municipal **Luísa Maia Arruda,** ocupante do cargo público de Assistente Técnico Educacional, matrícula funcional nº 02530-5, referente ao período aquisitivo de 16/04/2025 e 15/04/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 17 de dezembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:78DE5361

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de ferias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 24/12/2025 e 22/01/2026 para a servidora pública municipal **Maria Aparecida Silva de Oliveira,** ocupante do cargo público de Técnico em Educação, matrícula funcional nº 02456-3, referente ao período aquisitivo de 03/02/2025 e 02/02/2026.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 17 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:21C40E0C

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de ferias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 24/12/2025 e 22/01/2026 para a servidora pública municipal **Andreza Lima Nascimento,** ocupante do cargo público de Técnico em Educação, matrícula funcional nº 03539-6, referente ao período aquisitivo de 24/02/2025 e 23/02/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder

diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 17 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:09880E12

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 22/12/2025 e 20/01/2026 para o servidor público municipal **Felipe Santiago de Almeida,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental II (Educação Física), matrícula funcional nº 2685-8, referente ao período aquisitivo de 01/02/2025 e 31/01/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 17 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:7220D030

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 22/12/2025 e 20/01/2026 para o servidor público municipal **Alexandre Helon Borges,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental II, matrícula funcional nº 01426-7, referente ao período aquisitivo de 21/05/2025 e 20/05/2026.
Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 17 de dezembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:679A58D1

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 22/12/2025 e 20/01/2026 para o servidor público municipal **Felipe Bueno Rodrigues,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental II, matrícula funcional nº 03483-5, referente ao período aquisitivo de 10/03/2025 e 09/02/2026.
Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 17 de dezembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 22/12/2025 e 20/01/2026 para o servidor público municipal **Felipe Bueno Rodrigues,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental II, matrícula funcional nº 03483-5, referente ao período aquisitivo de 10/03/2025 e 09/02/2026.
Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 17 de dezembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:382147A2

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 22/12/2025 e 20/01/2026 para o servidor público municipal **Fabrício José Leite,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental II, matrícula funcional nº 03557-8, referente ao período aquisitivo de 01/04/2025 e 30/03/2026.
Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.

Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 17 de dezembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:ACBA3D35

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 05/01/2026 e 03/02/2026 para a servidora pública municipal **Maria Aparecida Valadares,** ocupante do cargo público de Odontólogo, matrícula funcional nº 00207-2, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 e 31/07/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 23 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:0A7171F2

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE PR

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 22/12/2025 e 20/01/2026 para a servidora pública municipal **Arilma Oliveira da Cunha Silva,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 00251-9, referente ao período aquisitivo de 10/02/2025 e 09/02/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 17 de dezembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:F833EC5D

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE PR

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder

diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 22/12/2025 e 20/01/2026 para o servidor público municipal **Adriano Alves Gomes,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental II, matrícula funcional nº 03562-7, referente ao período aquisitivo de 03/04/2025 e 02/04/2026.
Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 17 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:29C0AB2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA Ata de Registro de Preço n. 84/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 13/2025. objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIO FUNERAL, PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE ALPERCATA. A favor de GERNANDO RIBEIRO ALVES ME, CNPJ: 27.912.829/0001-17, vencedor do lote único, totalizando um valor global de R$ 171.200,00. Ata Assinada em 23/12/2025. Validade de 12 meses.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:552149C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA – Contrato n. 83/2025, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços n. 121/2025 - MUNICÍPIO DE JAMPRUCA/MG, proveniente do Processo Licitatório Nº: 96/2025, PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços Nº: 17/2025 realizado pelo MUNICÍPIO DE JAMPRUCA/MG, a favor da empresa EMPREENDIMENTOS WG LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.994.933/0001-45, valor global estimado de R$ 1.371.305,00. Cujo objeto: Aquisição de equipamentos de mobiliário, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e outros para as diversas Secretarias do Município. Contrato de Adesão à Ata de Registro de preços assinada em 23/12/2025. Validade 12 meses.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:25E7B38A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2025
A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG, torna público a Adesão Nº022/2025 à Ata de Registro de Preços ARP nº112/2025, oriunda do Processo Licitatório nº133/2025 e Pregão Eletrônico nº048/2025, sendo o Órgão gestor: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS, visando a Aquisição de 02(duas) bicicletas elétricas auto propelida, novas e sem uso, destinadas a Secretaria Municipal de desenvolvimento Social e a Secretaria de Saúde do Município de Arapuá/MG. O objeto será fornecido pela empresa CARDOSO & BONETTI – SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 37.100.285/0001-42, com sede na Rua Joaquim Vaz, nº 1459/sala 07, CEP: 88.102-650, São José/SC, por intermédio de seus representantes legais, JOSÉ CARLOS GOMES BONETTI, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° ***.113.120-**, e SIERGUEI CARDOSO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° ***.955.849-**, E-mail: assessoriasc2020@gmail.com, telefone: (48) 9911-7982/ (48) 99657-2350, pelo valor unitário de R$11.864,85 (onze mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor global de R$23.729,70(vinte e três mil setecentos e vinte e nove reais e setenta centavos) para a aquisição de 02(duas) unidades.
Arapuá/MG, 23 de dezembro de 2025.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN -
Prefeito.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:326431FF

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 041/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0158/2025: OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DO SENSOR FREESTYLE LIBRE 2 PLUS PARA ATENDIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS N° 5002094-06.2025.8.13.0555. LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 30/12/2025 ÀS 07H55MIN. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital completo encontra-se disponível no site: www.arapua.mg.gov.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Arapuá, situada à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG. Arapuá, 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:B2FEAC02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 69/2025

Processo n° 182/2025

Pregão Presencial n° 069/2025

Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025 REFERENTE A ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINÁRIOS, MOTOS E OUTROS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA-CIM- JEQUITINHONHA E DOS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES.

Homologação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025 REFERENTE A ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINÁRIOS, MOTOS E OUTROS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA-CIM-JEQUITINHONHA E DOS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES.

USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 48.545.691/0001-35
Valor Total de R$ 848.000,00 (oitocentos e quarenta e oito mil reais)

ASTOLFO DUTRA, 11 de Dezembro de 2025.

BARBARA RAIMUNDO NICOLATO
Secretária Municipal de Saúde em Exercício

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:5894A130

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 19/2025, Processo nº 95/2025. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição parcelada de gêneros alimentícios (CARNES) conforme quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de Referência e no Anexo I deste Edital. Vencedor: José Heber de Araújo Ltda CNPJ 26.394.031/0001-68**.** Bela Vista de Minas, 23 de dezembro de 2025.

COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:D16C4A76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2025 da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2025, Processo nº100/2025.Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria, apoio técnico e operacional junto à Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Fundo Municipal de Assistência Social, Vigilância Socioassistencial, Cadastro Único e Programa Bolsa Família, visando garantir a continuidade, qualificação e conformidade das ações e serviços socioassistenciais do Município. Empresa**: GISELLE APARECIDA VIEIRA** AS ME– CNPJ 21.275.966/0001-01**.** Vigência: 12 meses. Bela Vista de Minas 23 de dezembro de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:AD9C9750

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 112/2025 do Processo nº 91/2025, Pregão Eletrônico nº 18/2025. Vencedor: **GENTE SEGURADORA S/A– CNPJ:90.180.605/0001-02**.Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular total para os automóveis que compõem a frota oficial do Município de Bela Vista de Minas. Valor total R$ 29.990,00. Vigência: 12 meses. Bela Vista de Minas, 23 de dezembro de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:3F3E1903

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DA ANÁLISE DE RISCOS

É cediço que a Lei 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72 ao se referir ao "*estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*", emprega a expressão "*se for o caso*".
Desse modo, é possível compreender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um Estudo Técnico Preliminar.
Neste mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 90, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências, traz a seguinte previsão em seu art. 8º:
Art. 8º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independentemente da forma de contratação;
II - Contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/21;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade e baixo valor do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar - ETP e de análise de riscos.
Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Portanto, pode-se concluir que as definições aqui trazidas até o momento aplicam-se ao caso de dispensa de licitação.
Biquinhas, 16 de dezembro de 2025.

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Planejamento

ELBIONE CRITINA RODRIGUES ALVES SILVA
Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:374DAF8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.885/2025

DECRETO MUNICIPAL N° 8.885/2025

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA DO SERVIDOR PÚBLICO MURILLO ARAÚJO MEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 3.266, de 03 de setembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bocaiuva-MG, Lei Municipal 3.225 de 27 de fevereiro de 2007, e despacho exarado em **Processo Administrativo Interno nº 002/2025, instaurado no âmbito Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Bocaiuva - PREVIBOC;**

CONSIDERANDO a recomendação exarada nos termos do **Ofício-Circular nº 003/2CICLO/2025**, datado de 12 de setembro de 2025, encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE-MG;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do **Processo Administrativo Interno nº 002/2025**, instaurado no âmbito do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Bocaiuva - PREVIBOC;

CONSIDERANDO que no retromencionado processo administrativo, restou apurado o **acúmulo indevido de cargos e de proventos de aposentadoria no cargo de Médico, no âmbito municipal, estadual e federal** pelo servidor **MURILLO ARAÚJO MEIRA**, consubstanciado no presente caso em; aposentadoria voluntária integral - IPSEMG; aposentadoria voluntária integral - Secretaria de Estado de Saúde; aposentadoria compulsória - Município de Bocaiuva-MG (PREVIBOC); aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social - INSS), situação esta expressamente vedada pela Constituição Federal e pela legislação municipal de regência;

CONSIDERANDO que restou devidamente assegurado ao interessado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO a premente necessidade de se resguardar a legalidade, a moralidade administrativa e o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Bocaiuva-MG.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **CANCELADA** a Aposentadoria Compulsória, concedida ao servidor **MURILLO ARAÚJO MEIRA**, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Médico, portador do RG nº M-1.347.658, inscrito no CPF sob o nº 010.592.896-87, anteriormente deferida através do **Decreto Municipal nº 7.239, de 19 de junho de 2019, publicado em 19/06/2019**.

Art. 2º - O cancelamento de que trata o artigo anterior decorre em razão de acúmulo ilegal de cargos e/ou de proventos de aposentadoria, em desacordo com o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal e demais dispositivos legais aplicáveis, constatado através de regular processo administrativo.

Art. 3º - O Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Bocaiuva - PREVIBOC deverá cessar imediatamente o pagamento dos proventos decorrentes da aposentadoria, ora cancelada, adotando-se todas as providências administrativas necessárias à sua efetivação.

Art. 4º - O servidor será notificado do teor deste Decreto, para ciência e demais providências legais cabíveis.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 7.239, de 19 de junho de 2019, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva-MG, 22 de dezembro 2025.

WALLISON VINICIUS MEIRA
Presidente do Previboc
Portaria Municipal Nº 016/2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:B4119B58

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.887/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.887/2025

"RETIFICA E RATIFICA O DECRETO Nº 8.879/2025, QUE DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE DÉBITO EM FAVOR DA EMPRESA PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA**, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 35/2025/Controle Interno, datado de 19 de dezembro de 2025, subscrito pela Assessora de Controle Interno do Município, em que solicita a edição de decreto municipal, com a finalidade de promover a retificação do Decreto Municipal nº 8.879/2025, em razão de erro material constante no montante do referido decreto;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 247/2025/SMG/GAB, datado de 22 de dezembro de 2025, subscrito pela Secretária Municipal de Governo, ocasião em que solicita a retificação do Decreto municipal nº 8.879/2025, em razão de erro material no que se refere ao montante previsto no referido ato administrativo.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam retificados os artigos 1º, 2º e 3º do Decreto Municipal de nº 8.879/2025, passando a ser redigido da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Ficam reconhecidos, pelo Município de Bocaiuva-MG os débitos abaixo descritos:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
. Contratação de Serviço de Passagem em Pedágio,	. R$ 19.400,35 (dezenove mil, quatrocentos reais e

para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Bocaiuva-MG	trinta e cinco centavos)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
. Contratação de Serviço de Passagem em Pedágio, para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Bocaiuva-MG	. R$ 105,64 (cento e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

LEIA-SE:

Art. 1º - Ficam reconhecidos, pelo Município de Bocaiuva-MG os débitos abaixo descritos:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
. Contratação de Serviço de Passagem em Pedágio, para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Bocaiuva-MG	. R$ 19.400,35 (dezenove mil, quatrocentos reais e trinta e cinco centavos)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
. Contratação de Serviço de Passagem em Pedágio, para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Bocaiuva-MG	. R$ 82,54 (oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

ONDE SE LÊ:

Art. 2° - Autorizo que seja empenhado os créditos abaixo relacionados, em dotação específica consignada no orçamento vigente:

CREDOR	CNPJ	DOCUMENTO COMPROBATÓRIOS DOS DÉBITOS	VALOR TOTAL
. Personal Net Tecnologia de Informação LTDA	. 09.687.900/0002-04	. Processo Administrativo nº 02/2025 . Decisão do Processo Administrativo; . Memorando nº 306/SMG/2025.	R$ 19.505,99 (dezenove mil, quinhentos e cinco reais e noventa e nove centavos), que vem a ser a soma de R$ 19.400,35 + R$ 105,64.

LEIA-SE:

Art. 2° - Autorizo que seja empenhado os créditos abaixo relacionados, em dotação específica consignada no orçamento vigente:

CREDOR	CNPJ	DOCUMENTO COMPROBATÓRIOS DOS DÉBITOS	VALOR TOTAL
. Personal Net Tecnologia de Informação LTDA	. 09.687.900/0002-04	. Processo Administrativo nº 02/2025 . Decisão do Processo Administrativo; . Memorando nº 306/SMG/2025.	R$ 19.482,89 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos), que vem a ser a soma de R$ 19.400,35 + R$ 82,54.

ONDE SE LÊ:

Art. 3º - O valor total reconhecido, no importe de R$ 19.505,99 (dezenove mil, quinhentos e cinco reais e noventa e nove centavos), deverá ser quitado pelo Município de Bocaiuva-MG, por meio de seu setor competente, com as cautelas de estilo, condicionado, dentre outros, à emissão, pela empresa **PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, dos respectivos documentos fiscais exigíveis.

LEIA-SE:

Art. 3º - O valor total reconhecido, no importe de R$ 19.482,89 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos), deverá ser quitado pelo Município de Bocaiuva-MG, por meio de seu setor competente, com as cautelas de estilo, condicionado, dentre outros, à emissão, pela empresa **PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, dos respectivos documentos fiscais exigíveis.

Art. 2º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Decreto Municipal nº 8.879/2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva - MG, 23 de dezembro de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:5622B866

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.543/2025

LEI MUNICIPAL Nº 4.543/2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro, mediante Termo de Fomento, à Associação Folclórica de São José de Alto Belo, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Bocaiuva autorizado a realizar transferência de recurso financeiro à **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE SÃO JOSÉ DE ALTO BELO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.746.449/0001-91, sediada na rua Genesco Augusto Caldeira Brant, nº 212, Distrito de Alto Belo, Município de Bocaiuva, em conformidade com a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas respectivas alterações, que dispõe sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a referida entidade, na forma estabelecida através dos artigos 2º, inciso VIII, 17 e 31 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e do artigo 26 e seu parágrafo 2º da Lei Complementar 101/2000, no qual constará as obrigações e demais disposições para efetivação do repasse financeiro.

Art. 3º - O repasse financeiro de que trata esta Lei será realizado em parcela única, mediante assinatura de Termo de Fomento, após a publicação desta Lei e os recursos serão destinados, exclusivamente, às despesas de manutenção das atividades da Festa da Folia de São José de Alto Belo.

Parágrafo Único - A transferência do recurso financeiro de que trata o *caput* será realizado no limite de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

Art. 4º - Fica reconhecido, para o referido repasse, a inexigibilidade do chamamento público, nos termos do artigo 31 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 5º - A Associação beneficiada deverá apresentar a prestação de contas da aplicação dos recursos orçamentários repassados pelo Município após a utilização das verbas, sem prejuízo das condicionantes previstas no Termo de Fomento, a ser formalizado.

§ 1º - Deverá ser registrado o apoio do Município de Bocaiuva em todas as peças publicitárias eventualmente produzidas com os recursos originados da respectiva subvenção.

§ 2º - A Nota Fiscal - NF, relativa a prestação de contas descrita no caput deste artigo deverá, necessariamente, ser instruída com todas as notas que deram origem às despesas, devidamente subscritas pelo fornecedor de produtos ou serviços.

Art. 6º - As despesas para fazer face à execução da presente Lei correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente e futuro, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Fica assegurado ao Município a regulamentação desta Lei, naquilo que couber, mediante decreto.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva-MG, 23 de dezembro de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:429CA7AD

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 263/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 263/2025

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 243/2025, QUE INSTAUROU PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO DE IRREGULARIDADES IMPUTADAS À EMPRESA RAIANA COSTA SANTOS - EPP (À MESMA SSA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E TECNOLOGIA LTDA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA, Estado de Minas Gerais, no exercício da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições correlatas, e

CONSIDERANDO a complexidade dos trabalhos desenvolvidos, bem como a necessidade de produção de novas provas e diligências, conforme reportado em Memorando nº 653/2025, subscrito pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo;

CONSIDERANDO que é facultado a prorrogação do prazo para conclusão do referido processo administrativo por igual período, a critério da autoridade superior, conforme previsto no artigo 173, caput, da Lei 3.266, de 03 de setembro de 2007;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do Memorando nº 245/2025/SMG/GAB, datado de 22 de dezembro de 2025, subscrito pela Secretária Municipal de Governo que, em seu teor, solicita a edição de portaria municipal, objetivando a prorrogação da Portaria Municipal nº 243/2025 por mais 60 (sessenta) dias, para fins de conclusão dos trabalhados do Processo Administrativo nº 16/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada, por mais 60 (sessenta) dias, a Portaria Municipal de nº 243/2025, que instaurou o Processo Administrativo nº 16/2025, tendo por objeto a apuração dos fatos relacionados ao Processo Licitatório Nº 122/2024 - Pregão Eletrônico nº 49/2024, Ata de Registro de Preços nº 0171/2024, formalizado com a empresa RAIANA COSTA SANTOS -EPP, (a mesma SSA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E TECNOLOGIA LTDA), inscrita no CNPJ sob o nº 18.310.785/0001-64, **consistente em fornecer pseudas publicações no Diário Oficial da União - DOU, que se afiguram, em tese, inexistentes**.

Art. 2º - O prazo a que se refere o artigo 1º desta Portaria poderá ser prorrogado por igual período, a requerimento da Comissão.

Art. 3º - Fica mantidos todos os demais termos da Portaria Municipal de nº 243/2025.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 28 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva-MG, 23 de dezembro de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiúva – MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:73540C88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025 ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
DENTAL UNIVERSO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 5.308,53 (cinco mil, trezentos e oito reais e cinquenta e três centavos). MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES. Perfazendo o valor total de R$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais). BHDENTAL COMERCIAL EIRELI. Perfazendo o valor total de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). A2XR COMERCIAL LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 8.319,87 (oito mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos). CELER PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 7.932,00 (sete mil, novecentos e trinta e dois reais). GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 16.320,45 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos). K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LT. Perfazendo o valor total de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 49.340,85 (quarenta e nove mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 241/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.**
Borda da Mata/MG, 23 de dezembro de 2025.
José Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 241/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:0B0A3A5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 420/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 420/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. **EMPRESA REGISTRADA:** A2XR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.591.089/0001-86. **VALOR ESTIMADO:** R$ 8.319,87 (oito mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 23/12/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 23/12/2025 a 23/12/2026.
Borda da Mata – MG, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:14CB9874

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 421/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 421/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. **EMPRESA REGISTRADA:** BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.312.896/0001-26. **VALOR ESTIMADO:** R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). **DATA DE ASSINATURA:** 23/12/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 23/12/2025 a 23/12/2026.
Borda da Mata – MG, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:5B89F7B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 422/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 422/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. **EMPRESA REGISTRADA:** CELER PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.060.469/0001-94. **VALOR ESTIMADO:** R$ 7.932,00 (sete mil, novecentos e trinta e dois reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 23/12/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 23/12/2025 a 23/12/2026.
Borda da Mata – MG, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:EBF241F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 423/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 423/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. **EMPRESA REGISTRADA:** DENTAL UNIVERSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.395.502/0001-52. **VALOR ESTIMADO:** R$ 5.308,53 (cinco mil, trezentos e oito reais e cinquenta e três centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 23/12/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 23/12/2025 a 23/12/2026.
Borda da Mata – MG, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:E781F21C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 424/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 424/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. **EMPRESA REGISTRADA:** GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.884.097/0001-43. **VALOR ESTIMADO:** R$ 16.320,45 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 23/12/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 23/12/2025 a 23/12/2026.
Borda da Mata – MG, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:7BBB1ABD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 425/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 425/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. **EMPRESA REGISTRADA:** K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.669.174/0001-59. **VALOR ESTIMADO:** R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 23/12/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 23/12/2025 a 23/12/2026.
Borda da Mata – MG, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:FB98E9DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 426/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 426/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. **EMPRESA REGISTRADA:** MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.012.033/0001-26. **VALOR ESTIMADO:** R$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 23/12/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 23/12/2025 a 23/12/2026.
Borda da Mata – MG, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:38C01A25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 285/2025 – DISPENSA Nº 082/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 285/2025 – DISPENSA Nº 082/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de internação compulsória, em instituição de tratamento para dependes químicos, em cumprimento de Decisão Judicial 5001612-19.2025.8.13.0083. **CONTRATADA:** CLINICA NEURO

PSIQUIATRICA DE ALFENAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.901.645/0001-60. **VALOR:** R$ 30.100,00 (Trinta mil e cem reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por Dispensa, com fundamento no Inciso VIII, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e **AUTORIZO e RATIFICO** o presente processo de Dispensa.
Borda da Mata – MG, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:3A9F4DF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2025 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ELIZANGELA DE FATIMA PAZINI VENDITO 37193738860, INSCRITA NO CNPJ: 30.727.033/0001-07, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, SHOW DA VIRADA NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG. CONTRATADA: ELIZANGELA DE FATIMA PAZINI VENDITO 37193738860, CNPJ nº 30.727.033/0001-07. Custo do cachê, impostos, logística, alimentação, produção, empresário, despesas extras, camarim, transporte, hotel, que totalizam o valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 582 - 020800 23.695.0003.2081 339039. **ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2025. **VIGÊNCIA:** 23/12/2025 23/01/2026.
Borda da Mata – MG, 23 de dezembro de 2025.

CÉLIA REGINA VIANNA PAIVA
Diretora Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:F63E68D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2025 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA G&G PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 50.913.129/0001-69, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2026, SHOW DA VIRADA NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG. **CONTRATADA:** G&G PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 50.913.129/0001-69. Custo do cachê, impostos, logística, alimentação, produção, empresário, despesas extras, camarim, transporte, hotel, que totalizam o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 582 - 020800 23.695.0003.2081 339039. **ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2025. **VIGÊNCIA:** 23/12/2025 23/01/2026.
Borda da Mata – MG, 23 de dezembro de 2025.

CÉLIA REGINA VIANNA PAIVA
Diretora Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:050354C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ELIZANGELA DE FATIMA PAZINI VENDITO 37193738860, INSCRITA NO CNPJ: 30.727.033/0001-07, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, SHOW DA VIRADA NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG. **CONTRATADA:** ELIZANGELA DE FATIMA PAZINI VENDITO 37193738860, CNPJ nº 30.727.033/0001-07. **VALOR:** R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Art. 74, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.
Borda da Mata – MG, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:AC037C6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA G&G PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 50.913.129/0001-69, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2026, SHOW DA VIRADA NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG. **CONTRATADA:** G&G PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 50.913.129/0001-69. **VALOR:** R$ 7.000,00 (sete mil reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Art. 74, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.
Borda da Mata – MG, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:2861D613

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO E DE SUPRESSÃO CONTRATO Nº 059/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 007/2023

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO E DE SUPRESSÃO
CONTRATO Nº 059/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 007/2023
CONTRATANTE: Município de Borda da Mata. **CONTRATADA:** TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.982.183/0001-59. **OBJETO:** Execução da construção do Almoxarifado central e sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no Município de Borda da Mata (MG). **DA ALTERAÇÃO:** R$ 456.745,66 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos); R$ 456.745,66 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos); Aditivo do Qualitativo: R$ 17.205,15 (Dezessete mil duzentos e cinco reais e quinze centavos), conforme planilhas do setor de engenharia em anexo. Respeitando-se os limites e critérios estabelecidos pelos §§ 1º, 2º e 3º do art. 65 da Lei 8.666/93**. ASSINATURA:** 22/12/2025.
Borda da Mata/MG, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:FA96E274

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 285/2025 – DISPENSA Nº 082/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 285/2025 – DISPENSA Nº 082/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de internação compulsória, em instituição de tratamento para dependes químicos, em cumprimento de Decisão Judicial 5001612-19.2025.8.13.0083. **CONTRATADA:** CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.901.645/0001-60. **VALOR:** R$ 30.100,00 (Trinta mil e cem reais). **ASSINATURA:** 23/12/2025. **VIGÊNCIA:** 23/12/2025 a 23/06/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 054.
Borda da Mata – MG, 23 de dezembro de 2025.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:085D86B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O (ATO AUTORIZATIVO)
Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:
A solicitação efetuada pela Secretaria de Saúde;
A necessidade de atendimento do documento de formalização de demanda e termo de referência emitido pela Secretaria de Saúde;
A determinação judicial através do Processo nº 5000402-95.2023.8.13.0084;
A urgência no cumprimento da determinação judicial;
O parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
O entendimento da Agente de contratação e Equipe de apoio;
As disposições do artigo 75 inciso VIII da Lei Federal 14.133/21;
A existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender a solicitação da Secretaria.
Determino:
E autorizo a contratação da empresa "PHARMALIVE LTDA.", inscrita no CNPJ sob o nº 53.554.339/0001-04, para fornecimento do medicamento Alectinibe 150mg, visando o atendimento a Demanda Judicial decorrente do processo 5000402-95.2023.8.13.0084, em trâmite em Primeira Instância, junto à Vara Única da Comarca de Botelhos/MG, conforme consta no documento de formalização de demanda e termo de referência, emitidos pela Secretaria de Saúde.
E autorizo que tal contratação se dê por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
Que seja pago o valor total de R$ 156.540,00 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais) líquidos e certos por tal contratação, e caso aceito, que se proceda ao competente empenho e demais atos cabíveis.
À Assessoria Jurídica e Agente de Contratações que tomem as demais providências cabíveis.
Cumpra-se! Prefeitura de Botelhos, 22 de dezembro de 2025.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO

Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de licitação requisitado pela Secretaria de Saúde, que tem por objeto contratação da empresa "PHARMALIVE LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº 53.554.339/0001-04, , para fornecimento do medicamento Alectinibe 150mg, visando o atendimento a Demanda Judicial decorrente do processo 5000402-95.2023.8.13.0084, em trâmite em Primeira Instância, junto à Vara Única da Comarca de Botelhos/MG, conforme consta no documento de formalização de demanda e termo de referência, emitidos pela Secretaria de Saúde, instaurei o presente Processo Administrativo de Licitação, autuado sob o n° **198/2025**, na modalidade **Dispensa**, sob o n° **63/2025.**

Prefeitura de Botelhos, 22 de dezembro de 2025.

VANESSA ARAÚJO PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:6182B717

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 217/2025 A Nº 218/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de atas n° 217/2025 a nº 218/2025, proveniente do Processo Licitatório nº 173/2025 - Pregão Presencial nº 014/2025 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS QUE FAZEM TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO (TFD), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Ata nº 217/2025**: R & A TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.074.625/0001-11, pelo valor estimado global de R$**346.500,00.** Ata nº 218/2025**: SONIA CRISTINA GONZAGA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.693.854/0001-54, pelo valor estimado global de R$**718.000,00.** Vigência: 23/12/2025 a 22/12/2026. Assinada em 23/12/2025. Brazópolis/MG, 23/12/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:F4A8CE66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
MELHOR PROPOSTA DISPENSA Nº 187/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2025

A Prefeitura Municipal de Caldas/MG, por intermédio da Diretoria de Serviços de Licitação e Compras, torna público que, no âmbito da Dispensa de Licitação nº 187/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de Tecnologia da Informação (TI), para prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, rede de dados, suporte técnico e serviços correlatos, foi recebida 01 (uma) proposta, conforme segue:
Proponente: Domingos Vieira Angra da Silva – MEI – Informática
CNPJ: 13.955.157/0001-12
Valor da hora técnica proposta: R$ 28,70
Data de recebimento da proposta: 22/12/2025
Registra-se que não houve recebimento de outras propostas até o prazo final estabelecido no aviso da dispensa, permanecendo esta

como a única proposta válida apresentada para análise de conformidade, vantajosidade e posterior deliberação da Administração.

Caldas/MG, 23 de dezembro de 2025.

ALINE GALDINO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:A5F52156

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE DE ITEM PRC Nº 593/2024 – CONTRATO 230/2024

PRC Nº 593/2024 – CONTRATO 230/2024 – Objeto: Aditivo de acréscimo no quantitativo para execução de calçamento de via rural no bairro da mata, o valor total do aditivo será de R$174.763,62, representando 11,43% do valor total do contrato, no município de Cambuí-MG.

Contratado:
RNG CONSTRUÇÕES LTDA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:C2960ED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N° 207/2025

> "Proíbe a venda e o consumo de bebidas em recipientes de vidro, bem como o uso de copos e pratos de vidro ou louça, no período e local das festividades dos dias 27 e 31 de dezembro de 2025, na cidade de Cambuí, e dá outras providências."

A **Prefeita Municipal de Cambuí**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, art. 93 da Lei Municipal nº 1.381/1997 (Código Municipal de Posturas), c/c art. 96, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a quebra e a fragmentação de objetos de vidro em locais públicos podem causar riscos à integridade física das pessoas;

CONSIDERANDO que as lesões decorrentes de fragmentos e cacos de vidro, porcelana, cerâmica ou louça são, em sua maioria, de natureza grave ou gravíssima;

CONSIDERANDO que tais objetos, além de causarem danos físicos, podem ocasionar prejuízos ao patrimônio público e privado, bem como tumultos e transtornos durante as festividades;

CONSIDERANDO que o estabelecimento de horários de funcionamento constitui medida essencial para garantir a segurança do público e o sossego da população residente nas imediações dos eventos;

DECRETA:

Art. 1º Fica terminantemente proibida a venda e o consumo de quaisquer tipos de bebidas em garrafas, frascos ou recipientes de vidro, bem como o uso de copos e pratos de vidro ou louça, nos arredores da **Praça Coronel Justiniano** e da **Praça Professor Maximiano Lambert**, no período compreendido entre **19h00 e 6h00**, durante a realização das festividades dos dias **27 e 31 de dezembro de 2025**.

Parágrafo único.
I – No dia **27 de dezembro de 2025**, o encerramento do som ocorrerá às **2h (duas horas)**, e o encerramento das atividades comerciais será às **3h (três horas)**.

II – No dia **31 de dezembro de 2025**, o encerramento do som ocorrerá às **3h (três horas)**, e o encerramento das atividades comerciais será às **4h (quatro horas)**.

Art. 2º Fica terminantemente proibido, nos dias **27 e 31 de dezembro de 2025**, o uso de som automotivo ou de quaisquer outros equipamentos sonoros que não integrem a programação oficial das festividades, com o objetivo de coibir focos isolados de som elevado que dificultem o policiamento e a organização do evento.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, no exercício do poder de polícia administrativa, poderá proceder à apreensão preventiva de objetos de vidro, porcelana, cerâmica, louça ou outros materiais quebradiços, bem como de equipamentos de sonorização utilizados em desacordo com as disposições deste Decreto, por qualquer cidadão.

Art. 4º Os comerciantes ou quaisquer cidadãos que infringirem as disposições deste Decreto, além da apreensão dos objetos, estarão sujeitos às seguintes sanções:

I – multa no valor de **R$ 1.000,00 (mil reais)** por infração constatada, aplicada em dobro em caso de reincidência;

II – remessa dos nomes às autoridades policiais e judiciárias competentes, para as providências legais cabíveis.

Parágrafo único. Os valores das multas aplicadas serão corrigidos monetariamente até a data do efetivo pagamento.

Art. 5º As omissões deste Decreto serão supridas pela legislação municipal vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí/MG, **23 de dezembro de 2025**.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:6FAFAB98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 208/2025

> "Dispõe sobre o regime de plantão de farmácias e drogarias no Município de Cambuí/MG e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as previstas na **Lei Municipal nº 1.381/1997 – Código de Posturas do Município**, e

CONSIDERANDO que os serviços prestados por farmácias e drogarias são considerados serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO o disposto no art. 137 do Código de Posturas do Município, que assim estabelece:

"Art. 137.O Prefeito fixará, em ato próprio, o plantão de farmácias e clínicas médica-veterinária nos dias úteis, sábados, domingos e feriados."
DECRETA:

Art. 1º As Farmácias e Drogarias do Município de Cambuí/MG deverão funcionar em regime de plantão nos finais de semana e feriados, na forma estabelecida na ESCALA DE PLANTÃO ANEXA, válida para o ano de 2026, elaborada pelos próprios representantes das instituições do Município, observadas as seguintes regras:

I – **aos sábados**, das **13h00 às 20h00**, em número de **04 (quatro) farmácias**;

II – **aos domingos e feriados**, das **08h00 às 20h00**, em número de **02 (duas) farmácias**.

Art. 2º Fica autorizada a realização de permuta entre os plantonistas, desde que:

I – haja **ampla divulgação** da alteração com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas;**

II – seja encaminhada **notificação escrita à Procuradoria-Geral do Município.**

Art. 3º Todos os estabelecimentos constantes da escala de plantão deverão cumprir integralmente as disposições deste Decreto, sob pena de incorrerem nas infrações previstas no Título V, arts. 139 e seguintes, do Código de Posturas do Município.

Art. 4º Ficam excluídos do regime de plantão previsto neste Decreto os estabelecimentos localizados em grandes centros comerciais, tais como hipermercados, shoppings, rodoviária e similares, os quais deverão obedecer aos horários definidos pelo estabelecimento de origem.

Art. 5º No caso de encerramento das atividades de alguma das empresas constantes da escala anexa, a respectiva substituição ocorrerá mediante sorteio, a ser realizado entre os estabelecimentos remanescentes.

Art. 6º Fica comprometida a Associação dos Farmacêuticos de Cambuí/MG a apresentar a escala de plantão que vigorará no ano de 2027, tão logo seja cumprida integralmente a escala anexa a este Decreto.

Art. 7º Fica estabelecido o prazo máximo de 30 de novembro de 2026 para a entrega da escala de plantão que vigorará no ano subsequente.

Art. 8º Os estabelecimentos que iniciarem suas atividades no decorrer do ano de 2026 poderão integrar o regime de plantão, desde que busquem previamente a Associação dos Farmacêuticos de Cambuí/MG, ou entidade representativa equivalente, para fins de elaboração de nova escala de plantão, observadas as diretrizes deste Decreto.

Parágrafo único. A escala atualizada deverá ser **formalizada, amplamente divulgada e encaminhada por escrito à Procuradoria-Geral do Município**, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** do início de sua vigência, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 2º deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Cambuí/MG, aos **23 dias do mês de dezembro de 2025.**

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal de Cambuí

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:82504CBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PRC Nº 018/2024 – CONTRATO 018/2024

PRC Nº 018/2024 – CONTRATO 018/2024 – Objeto: Aditivo de prorrogação de contrato do serviço de contratação da empresa prestação de serviço de realização transporte de alunos da rede pública de ensino, durante o ano letivo, no município de Cambuí-MG. Vigência: 31/12/2026. CONTRATADO: SIVAN TRANSPORTE E TURISMO LTDA. CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:D67E954B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PRC Nº 985/2023 – T. P. Nº 108/2023

PRC Nº 985/2023 – T. P. Nº 108/2023 – Objeto: prestação de serviços de segurança de trabalho, na elaboração de laudos referentes a segurança do trabalho, consultorias onde estão incluídos serviços de envio de dados dos servidores para o e-social, visitas e relatórios. Contrato Nº 188/2023. Vigência: 21/12/2026. CONTRATADO: DIEGO T. LIMA ASS. DE SEGURANÇA DO TRABALHO - EPP. CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:132F2D86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC Nº 144/2025 – CONTRATO 151/2025

PRC Nº 144/2025 – CONTRATO 151/2025 – Objeto: Aditivo de acréscimo no quantitativo do contrato N°151/2025 para execução da obra, o valor total do aditivo será de R$19.567,53, representando 6,31% do valor total do contrato, no município de Cambuí-MG. CONTRATADO: ORIGINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:4E045CA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC Nº 363/2023 – CONTRATO 002/2023

PRC Nº 363/2023 – CONTRATO 002/2023 – Objeto: Aditivo de acréscimo no quantitativo para execução de calçamento de via rural no bairro da mata, o valor total do aditivo será de R$111.118,42, representando 3,65% do valor total do contrato, totalizando 25% de aditivo ao contrato, no município de Cambuí-MG. CONTRATADO: ORIGINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:75F66551

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI Nº 13.019/14 - MROSC - PROCESSO MROSC/SEGOV Nº 05/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 019/2025 - 1º Termo aditivo de prorrogação da vigência da parceria até 28 de fevereiro de 2026 a fim de que haja tempo hábil para a execução completa da obra conforme plano de trabalho.

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:ACB1F633

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 23 12 2025

PAL 267/2025 – Pregão Eletrônico 123/2025 – **LANCHES P PACIENTES HEMODIALISE** – Aquisição de itens alimentícios (lanches prontos e embalados), voltados para o suporte nutricional e bem-estar dos pacientes do município de Cambuquira/MG que realizam tratamento de hemodiálise em município vizinho, permanecendo o dia todo fora de casa, por meio de REGISTRO DE PREÇOS. Data para apresentação das propostas, até: 15.01.2026 às 08:59h. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Arnaldo Afonso Monteiro – Secretaria Municipal de Saúde
Cambuquira, 23/12/2025.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:8F336D5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO CONTRATO

PAL 218/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 085/2025 – **CONTRATAÇÃO INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** – Contratação de Instituição Financeira para processamento e gerenciamento da folha de pagamento em caráter de exclusividade dos servidores ativos e inativos do poder executivo municipal.
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VALOR TOTAL: R$ 80.000,00
RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO: prazo de vigência de 60 meses: 26/11/2025 a 26/11/2030

Aparecida Filomena C. Santiago – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Cambuquira, 23/12/2025.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:CD23F17E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO aditivo prorrogação; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 391/2024 –Objeto: ADESÃO ATA RE GISTRO DE PREÇO - Registro de preço para futura contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de vídeo monitoramento, abrangendo instalação, fornecimento e infraestrutura, equipamentos, configurações, licença de software, capacitação, treinamento, incluindo manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico para o O Municipío de Campo do Meio - Mg, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência deste instrumento, a serem executados nas dependências da administração direta e indireta dos Município de Campo do Meio - MG. Contratado: ONO TECNOLOGIA E SEGURANCA DIGITAL LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 23.131.342/0001-46, contrato nº 271 / 2024. Contrato prorrogado para vigência final 11/12/2026.Data da assinatura do aditivo: 11/12/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:9BC30DA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO- Aditivo de Período; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG PROCESSO LICITATÓRIO: N° 380/2025 CONTRATO: 164/2025 CONCORRÊNCIA: 05/2025 OBJETO: SERVIÇO MÃO DE OBRA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CARMEM ROCHA PERES, MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO - MG. EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA REIS OLIVEIRA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 15.194.720/0001-02. Prorrogando se o termo final de vigência do contrato para 15/03/2026, conforme faculta a legislação vigente. Data da assinatra do aditivo: 17/12/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:86841F6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº55 / 2025. Partes: Município de Campo do Meio e a empresa credenciada PRONTOLAB PRODUTOS DE LABORATÓRIOS E ANALISES CLINICAS LTDA. 01.231.196/0001-98, localizada na rua Belmiro Bueno de Almeida, 505 Centro Campo do meio – MG. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS DIVERSOS, ATRAVÉS DA TABELA SUS, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO DO MEIO - MG, conforme constante neste instrumento e seus anexos. Data assinatura do termo: 16/12/2025. Vigência: 16/12/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:5BF81540

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - LEI ORDINÁRIA Nº 1.559/2025

LEI Nº. 1.559, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI para o decênio 2026 a 2036.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal para a Primeira Infância, nos termos do Anexo Único desta Lei, documento transversal e intersetorial, elaborado com participação do poder público e da sociedade civil.

§ 1º As políticas públicas para a primeira infância são instrumentos por meio dos quais o Município assegura o atendimento dos direitos da criança na referida fase da vida, com vistas ao seu desenvolvimento integral, considerando-a como sujeito de direitos e cidadã.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos de vida da criança,

considerados na perspectiva do ciclo vital e do contexto familiar e sociocultural em que se insere.

§ 3º O Plano Municipal para a Primeira Infância estabelece as bases que nortearão as ações necessárias visando proporcionar uma primeira infância plena, estimulante e saudável para as crianças no Município, principalmente para as mais vulneráveis, por meio da definição de eixos estratégicos e metas.

Art. 2º As políticas, os programas, planos, projetos e serviços voltados ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância obedecerão aos seguintes princípios:

I - desenvolvimento integral, abrangendo todos os aspectos da personalidade, com foco nas interações e no brincar, segundo a visão holística da criança;
II - respeito à individualidade e ritmo próprio de cada criança;
III - valorização da diversidade das infâncias presentes no Município;
IV - inclusão das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e outras situações que requerem atenção especializada;
V - fortalecimento do vínculo e pertencimento familiar e comunitário;
VI - corresponsabilidade da família, da sociedade e do Estado na atenção integral aos direitos da criança;
VII - investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança deve ser prioridade, para que se garanta isonomia ao acesso de bens e serviços que atendam crianças na primeira infância;
VIII - valorização e formação adequada e permanente dos profissionais que atuam diretamente com a criança.

Art. 3º São diretrizes das políticas públicas do Município de Caparaó para a primeira infância:

I - garantir as condições para a articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância;
II - garantir a todas as crianças na primeira infância educação, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral;
III - garantir a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância;
IV - garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição de gestantes e de crianças na primeira infância.

Art. 4º O Plano Municipal da Primeira Infância terá a duração de 10 (dez) anos, compreendendo o período de 2026 a 2036.

Art. 5º O Plano Municipal para a Primeira Infância será monitorado permanentemente pelo Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, grupo de trabalho composto por representantes das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, de Educação, de Saúde, de Turismo e Cultura, do Conselho Tutelar, da Pastoral da Criança e Representantes da Sociedade Civil.

Art. 6º Ao Comitê Gestor de caberá, a cada 2 (dois) anos, elaborar relatórios e organizar a realização de uma Conferência Municipal para a Primeira Infância, visando discutir estratégias e metas do Plano em prol do interesse público local, inerente à primeira infância.

§ 1º A Conferência poderá ser realizada na Semana Mundial do Brincar, em maio do respectivo ano, ou em data que se entender mais adequada e viável.

§ 2º O Comitê Gestor deverá envolver o poder público e a sociedade civil na realização da Conferência.

Art. 7º Caso a Conferência Municipal para a Primeira Infância aponte para a necessidade repactuar metas, o Plano Municipal pela Primeira Infância poderá ser reestruturado, visando a implementação de tais metas.

Art. 8º O Plano Municipal pela Primeira Infância e os relatórios de avaliação deverão ficar disponíveis em meio eletrônico, estimulando a transparência e o controle social de sua execução.

Art. 9º A sociedade participará da proteção e promoção do desenvolvimento integral da criança na primeira infância, em parceria com o poder público, dentre outras formas:

I - integrando conselhos de políticas públicas e setoriais de áreas relacionadas à primeira infância, com função de acompanhamento, controle e avaliação;
II - apoiando e participando das redes intersetoriais de proteção e promoção do desenvolvimento integral da criança nos territórios;
III - promovendo ou participando de campanhas e ações socioeducativas que visem aprofundar a consciência social sobre o significado da primeira infância no desenvolvimento do ser humano;
IV - executando ações complementares ou em parceria com o poder público, que contemplem a primeira infância;
V - desenvolvendo programas, projetos e ações compreendidas no conceito de responsabilidade social e de investimento social privado.

Art. 10. Para os fins de execução das políticas públicas de Primeira Infância, o Poder Executivo poderá firmar convênios com os Governos Federal e Estadual, bem como celebrar parcerias com instituições privadas e termos de parceria, na forma da Lei, que deverão ser precedidas, obrigatoriamente, de licitação ou chamamento público, aos quais se dará ampla publicidade.

Art. 11. Aplicam-se à presente Lei, subsidiariamente, as diretrizes para a primeira infância contidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Federal nº. 13.257 de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), e na Lei Municipal nº 1.420, de 09 de março de 2022 (Política Municipal de Assistência Social), bem como em outras legislações correlatas.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, complementadas se necessário.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 24 de dezembro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 24/12/2025.

ANEXO ÚNICO

Plano Municipal pela Primeira Infância
(Lei Municipal nº. 1.559, de 24 de dezembro de 2025)

COMPONENTE I
Introdução

O Município de Caparaó conta hoje (dezembro de 2025) com um total de 254 (duzentas e cinquenta e quatro) crianças com idade entre 0 e 6 anos, devidamente matriculadas na rede estadual de educação.

Conforme informação fornecida pela Secretaria Municipal de Educação de Caparaó, esse total de alunos se divide em 4 escolas públicas municipais, sendo; 193 (cento e noventa e três) no Centro Municipal de Educação Infantil Esperança da Paz, 35 (trinta e cinco) na Escola Municipal Eugênio Morais, localizada no Distrito de Capim Roxo, e 26 (vinte e seis) na Escola Municipal Sebastião Brinati, localizada na Comunidade Galileia. A Escola Municipal Manoel Ferreira Lima (Centro da cidade) não apresentou crianças matriculadas que estejam dentro do recorte etário da primeira infância.

Por sua vez, a Secretaria Municipal de Saúde, mediante relatório gerado via e-SUS, informa que realizou uma média de 130 (cento e trinta) atendimentos em crianças cuja idade compreendida pelo sistema é de 0 a 9 anos de idade, sendo motivado por diversas causas

distintas, tais como Diarreia e Gastroenterite, Faringite Aguda e Amigdalite Aguda.

O Conselho Tutelar do Município também apresentou relatório de atendimento a famílias que possuem filhos cuja faixa etária é de 0 a 6 anos de idade. Para tanto, se utilizou de um recorte temporal, compreendido entre 1º de outubro de 2024 e 1º de outubro de 2025.

Neste interstício de tempo, foi realizado pelo Conselho Tutelar um total de 210 (duzentos e dez) atendimentos, em famílias que possuem filhos na faixa Etária de 0 a 17 anos de idade. Desses, atendimentos, 60 foram voltadas para casos que envolviam infantes cuja idade varia de 0 a 6 anos, o que se traduz em uma porcentagem de 28,57% dos atendimentos realizados entre 1º de outubro de 2024 e 1º de outubro de 2025.

Considerando tais dados, a finalidade deste Plano Municipal para a Primeira Infância (PMPI) é traçar metas e estratégias que, transformadas em ações, promoverão uma primeira infância plena, estimulante e saudável para as crianças da municipalidade.

Como instrumento técnico-político, que visa contribuir para assegurar os direitos e o desenvolvimento integral das crianças nessa faixa etária, o PMPI tem dupla função:

Ser um guia para a atuação do poder público, da sociedade e das famílias, corresponsáveis na garantia das condições para o pleno desenvolvimento das crianças;
Ser uma ferramenta de acompanhamento e controle dessa atuação, uma vez que dispõe sobre as meta se estratégias necessárias para o cumprimento de seus eixos estratégicos.

O PMPI possui 4 (quatro) os eixos estratégicos, a seguir elencados:

I. Garantir as condições para a articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância;
II. Garantir a todas as crianças na primeira infância educacional, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral;
III. Garantir a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância;
IV. Garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição a gestantes e crianças na primeira infância.

Entre a gestação e os 6 anos (72 meses de idade), o cérebro humano se desenvolve mais rapidamente que em qualquer outra fase da vida e esse desenvolvimento depende diretamente da qualidade dos estímulos, dos vínculos estabelecidos com as pessoas no entorno e do ambiente no qual a criança está inserida.

Tais fatores determinam o desenvolvimento das competências cognitivas, sociais, físicas e emocionais. Portanto, situações de privação e risco nessa idade prejudicam esse desenvolvimento, ocasionando dificuldades nas etapas futuras da vida.

Os experimentos vividos no período da primeira infância influenciam a criança e suas relações com outros indivíduos nas etapas que se seguem, o que justifica os investimentos nos mais diferenciados segmentos da sua formação física, psíquica e emocional, tornando-se impreterível um conjunto de ações que, de forma articulada, promova o desenvolvimento integral das crianças.

Dessa forma, a mobilização pela primeira infância deve ser coletiva, envolvendo todas as instâncias de governo e todos os setores e segmentos da sociedade civil, na perspectiva de reafirmar o compromisso de todos com a defesa e a garantia dos direitos das crianças, para projetar um futuro promissor às novas gerações. A elaboração deste Plano teve o envolvimento de representantes da sociedade civil, de órgãos governamentais, conselhos da área dos direitos da criança e profissionais de diferentes departamentos. No Brasil, a prioridade da criança é estabelecida no art. 227 da Constituição Federal, de 1988. Vejamos:

Art. 227 - É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O artigo determina um tratamento privilegiado para a faixa etária de 0 a 18 anos (excepcionalmente, até 21 anos). O Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº. 13.257, de 2016), por sua vez, deu um passo além e estabeleceu princípios e diretrizes para a formulação e implementação das políticas públicas para as crianças de 0 a 6 anos.

O Plano também possui como base o Relatório 2025 da Fundação Maria Cecília Souto Vidigal (Primeira Infância Primeiro), contendo dados estatísticos consolidados e seguros sobre a primeira infância no Município.

COMPONENTE II
Marcos e Diretrizes

Primeira Infância é o nome dado ao período que abrange desde a concepção do bebê até os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança. Essa é uma fase crucial no desenvolvimento infantil e determinante na formação das habilidades humanas que definirão a integração do indivíduo consigo mesmo e com a sociedade.

Portanto, a visão da primeira infância que norteia o Plano Nacional é a mesma que baliza este Plano Municipal, sendo estabelecidos os seguintes marcos e diretrizes a serem observados:

A primeira infância é fundamental para o desenvolvimento da pessoa;
A criança é um sujeito de direitos, único, com valor em si mesma e em condição peculiar de desenvolvimento;
Toda criança deve ser respeitada e valorizada em sua identidade étnico-racial, cultural, de gênero, geográfica e em suas características de desenvolvimento;
Toda criança deve ser considerada em sua integralidade e nas interrelações que estabelece com as outras pessoas e com o ambiente;
O atendimento à primeira infância deve ser tratado por políticas públicas integradas, gerais e específicas;
A família é essencial para a formação de vínculos afetivos e sociais; e cabe aos cuidadores, na sua ausência ou na complementação da atenção à criança, agir com essa compreensão;
As crianças devem ser protegidas de toda forma de violência.

O PMPI é permeado por dois importantes princípios para o atendimento na primeira infância: a prioridade absoluta da criança e a corresponsabilidade entre Estado, sociedade e famílias na promoção e proteção dos direitos da criança.

A prioridade absoluta da criança, como já visto, está disposta no art. 227 da Constituição da República, e foi regulamentada e reforçada pela Lei Federal nº. 8.069/1990, a qual institui o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, devendo ser destacado o parágrafo único do art. 4º, abaixo transcrito:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;

d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

O Plano de Metas e Estratégias do PMPI está alinhado com a realidade da cidade de Caparaó, a qual possui uma "*população de aproximadamente 5.048 habitantes e a densidade demográfica era de 38,62 habitantes por quilômetro quadrado (Senso IBGE 2022). Na comparação com outros municípios do Estado, ficava nas posições 602 e 255 de 853. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 4231 e 1910 de 5570"*.

Outra diretriz que embasa o PMPI diz respeito à priorização das crianças em situação de vulnerabilidade e está fixada nos termos do que dispõe o art. 14, § 2º, da Lei Federal nº. 13.257/2016. Vejamos:

Art. 14. As políticas e programas governamentais de apoio às famílias, incluindo as visitas domiciliares e os programas de promoção da paternidade e maternidade responsáveis, buscarão a articulação das áreas de saúde, nutrição, educação, assistência social, cultura, trabalho, habitação, meio ambiente e direitos humanos, entre outras, com vistas ao desenvolvimento integral da criança.

(...)

§ 2º As famílias identificadas nas redes de saúde, educação e assistência social e nos órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente que se encontrem em situação de vulnerabilidade e de risco ou com direitos violados para exercer seu papel protetivo de cuidado e educação da criança na primeira infância, bem como as que têm crianças com indicadores de risco ou deficiência, terão prioridade nas políticas sociais públicas.

O objetivo maior de priorizar quem mais precisa é a redução da desigualdade no Município de Caparaó. Outro desafio diz respeito a como priorizar a população mais vulnerável nas políticas públicas.

O Princípio da Universalidade, estipulada na Constituição de 1988, o qual garante o acesso a direitos e serviços público essenciais, para todas as pessoas, sem discriminação, independentemente da sua origem, raça, gênero ou condição social não será colocada de lado, nesta municipalidade.

Porém, a busca e o fornecimento de tal acesso deve partir de estratégias que priorizem o atendimento à população mais vulnerável. Planejar e implementar políticas específicas para cada território pode ser uma resposta adequada a essa diretriz normativa e um caminho para priorizar as ações nos locais onde os indicadores demonstram a maior vulnerabilidade das famílias.

COMPONENTE III
Diagnóstico Territorial da Primeira Infância

A definição de estratégias para a superação de dificuldades relacionadas à primeira infância na cidade de Caparaó pressupõe a realização de um diagnóstico para identificação e compreensão dos reais desafios do Município na garantia das condições para o desenvolvimento integral das crianças.

Nesse sentido, apresentam-se, a seguir, dados territoriais de um conjunto de indicadores sobre a realidade da primeira infância no Município.

Ao desafio de melhorar a situação da primeira infância revelada nas estatísticas, acrescenta-se a tarefa da articulação intersetorial. A atuação do poder público está estruturada numa lógica setorial que impõe barreiras ao atendimento integral. As crianças na primeira infância e suas famílias devem passar a ser o ponto de partida o desenho das políticas públicas.

Neste prisma, deve ser mencionado que o Município de Caparaó não possui escolas e hospitais particulares, dependendo única e exclusivamente da prestação de serviço público municipal e estadual para atender às demandas inerentes à saúde, educação, lazer e assistência social.

Conforme já informado anteriormente, o Município de Caparaó possui um total de 254 (duzentas e cinquenta e quatro) crianças com idade entre 0 e 6 anos, devidamente matriculadas na rede de ensino publica local.

De acordo com dados fornecidos pelo Centro de Referência de Assistência Social de Caparaó, constam 4 (quatro) crianças participando do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, sendo que, desses menores, 3 (três) estão inseridos em famílias que são beneficiárias do Programa Bolsa Família.

Ainda, o Município conta com número zero de população infantil abrigada, embora possua um convênio com o abrigo Fundação Leleco para Crianças e Adolescentes, no Município de Espera Feliz – MG, ofertando assim uma rede de saúde e serviços de assistência social que possibilitem internações, abrigamentos e acompanhamentos de crianças e adolescentes de todas as faixas etárias, caso seja necessário.

O Município de Caparaó também conta com o Instituto Jacelita Jordão Valorizando Vidas de Caparaó, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, o qual tem por finalidades a promoção da assistência social, cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico local, da educação, da saúde e da segurança alimentar, sendo responsável por um atendimento à população carente e de baixa renda.

Atualmente o mencionado instituto atende uma média de 20 a 30 crianças, cuja idade é de 0 a 6 anos, através de atividades desenvolvida em sala de jogos e brinquedos, Oficina de Culinária e Oficina de pintura, se tratando, assim, de entidade inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

A prestação de serviço de saúde é realizada, principalmente, pelo Centro de Saúde (Policlínica Municipal) e pelas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Convivência, Centro de Atendimento Especializado Multidisciplinar, Farmácia Popular e Ponto de Apoio, cuja gestão é de responsabilidade exclusiva do Município, sendo realizada por profissionais capacitados conforme suas respectivas áreas de atuação.

O Munícipio de Caparaó possui adesão ao Programa Federal denominado Criança Feliz, em atuação junto ao Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, destinado ao atendimento de crianças de 0 a 6 anos, o qual conta, atualmente, com 94 (noventa e quatro) infantes/assistidos, conforme informado pela sua Supervisora, a qual levou em consideração a referência de agosto de 2025.

Vale frisar que, entre outubro de 2024 e outubro de 2025, foram atendidas aproximadamente, 5 crianças para devidos acompanhamentos na Proteção Social Especial, que é um serviço da assistência social para famílias e indivíduos que tiveram seus direitos violados ou ameaçados, através de violência doméstica, abandono ou exploração, o que se traduz em situações de risco pessoal e social de natureza agravada. Frisa-se que a meta estabelecida de infantes/assistidos que estão abarcados pelo Programa Criança Feliz, no Município de Caparaó, consiste na supervisão de 100 (cem) crianças inscritas no Cadastro Único, sendo a proporção de 25 (vinte e cinco) infantes/gestantes e ou crianças beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada - BPC até os 6 anos, por Visitador.

Com relação aos óbitos, a tela abaixo, extraída do site do IBGE, com dados do ano de 2023, aduz o número de óbitos infantis 11,63 óbitos por mil nascidos vivos, um baixo indicador, que pode ser diminuído mediante políticas públicas que tragam maior solidez da eficácia dos recursos investidos nas ações de saúde e fortalecimento da educação pública municipal.

COMPONENTE IV
Demanda e Matrículas de Creche e
Pré-Escola na Rede Municipal

O Município de Caparaó, de acordo com o IBGE, possui, cerca de 98,45% de suas crianças, devidamente matriculadas em escolas, conforme índices de 2022. Neste prisma, segundo a Secretaria Municipal de Educação de Caparaó, o Município possui um total de

254 (duzentas e cinquenta e quatro) crianças com idade entre 0 e 6 anos, devidamente matriculadas na rede de ensino publica local.

Conforme informação fornecida pela Secretaria Municipal de Educação de Caparaó, esse total de alunos se divide em 4 escolas públicas municipais, sendo; 193 (cento e noventa e três) no Centro Municipal de Educação Infantil Esperança da Paz, 35 (trinta e cinco) na Escola Municipal Eugênio Morais, localizada no Distrito de Capim Roxo, e 26 (vinte e seis) na Escola Municipal Sebastião Brinati, localizada na Comunidade Galileia. A Escola Municipal Manoel Ferreira Lima (Centro da cidade) não apresentou crianças matriculadas que estejam dentro do recorte etário da primeira infância.

COMPONENTE V
Metas e Estratégias

Apresentam-se, a seguir, os eixos estratégicos e as respectivas metas e estratégias do Plano Municipal para a Primeira Infância de Caparaó, fruto do diálogo estabelecido entre o poder público e a sociedade durante o processo de elaboração deste documento.

O resultado desse trabalho serviu como ponto de partida para o planejamento com a sociedade civil e viabilizou o detalhamento de estratégias para a promoção da atuação intersetorial, com o objetivo de avançar no atendimento integral e integrado das crianças na primeira infância e suas famílias.

Aos quatro eixos estratégicos do PMPI estão associadas metas e estratégias para a ação. A relação de cada eixo estratégico com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU está identificada com os ícones dos ODS correspondentes.

EIXO ESTRATÉGICO I – Intersetorial:

Garantir as condições para a articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância:

1 - Gerir de forma integrada os serviços, benefícios e programas voltados à primeira infância:

Desenvolver uma estrutura de governança intersetorial responsável por reger as políticas públicas para a primeira infância;
Criar mecanismos que promovam a atuação articulada do Poder Executivo com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGD;
Dar transparência à destinação de recursos para a primeira infância no orçamento;
Ofertar serviços integrados, adequados às idades, situações e condições das famílias;
Compatibilizar as divisões administrativas das secretarias municipais;
Desenvolver e implantar protocolos integrados de atendimento na primeira infância;
Integrar e qualificar os serviços de visitação domiciliar com vistas a garantir maior cobertura territorial e foco na primeira infância.

2 - Implantar padrões de qualidade para o atendimento na primeira infância, considerando o desenvolvimento individual das crianças e a especificidade de cada serviço:

Definir padrões mínimos de qualidade para os serviços públicos destinados à população na primeira infância;
Avaliar anualmente os serviços ofertados pelo poder público local para a população na primeira infância;
Consolidar um sistema de avaliação intersetorial do desenvolvimento na primeira infância.

3 - Garantir a formação de servidores, agentes parceiros e outros atores do sistema de garantia de direitos para atuarem de maneira ativa e propositiva no atendimento à população na primeira infância:

Consolidar um modelo de formação continuada, baseado em redes locais intersetoriais, que capacite todos os agentes públicos da rede parceira que atendem a população na primeira infância para o atendimento integral.

4 - Promover a participação social no monitoramento e na implementação do PMPI:

Consolidar mecanismos de participação da sociedade no monitoramento e controle das políticas públicas para a primeira infância;
Desenvolver estratégias de divulgação do Plano Municipal pela Primeira Infância a fim de promover o envolvimento da sociedade e das famílias na sua implementação.

EIXO ESTRATÉGICO II – Referente à Educação:

Garantir a todas as crianças na primeira infância, a educação, o cuidado e os estímulos necessários que venham a contribuir para seu desenvolvimento integral:

1 - Garantir atendimento a todas as crianças de 0 a 3 anos.

Assegurar, até 2036, atendimento na Educação Infantil para 100% das crianças de 0 a 6 anos;
Garantir condições de mobilidade segura e acessível para que as crianças possam acessar os equipamentos públicos.

2 - Garantir atendimento integral a todas as crianças de 0 e 6 anos.

Garantir a manutenção da universalização do atendimento na educação infantil às crianças de 0 a 6 anos de idade;
Definir e implementar protocolos de busca ativa para a identificação das crianças fora da escola;
Mapear e requalificar os espaços públicos disponíveis para assegurar o atendimento em tempo integral, garantindo a acessibilidade;
Promover a integração da rede de equipamentos públicos com espaços privados e das organizações da sociedade civil (OSCs) com o objetivo de melhorar o atendimento na primeira infância.

3 - Melhorar a qualidade da educação infantil.

Garantir que todas as unidades de educação infantil disponham de espaços pedagógicos adequados e acessíveis, internos e externos, que propiciem o livre brincar.
Desenvolver programas de formação continuada para os profissionais da educação com foco no desenvolvimento integral da criança.
Garantir (até 2036) uma relação educando por docente no sistema municipal de ensino que fortaleça a qualidade social da educação e as condições de trabalho dos profissionais da educação, na seguinte proporção:

Berçário I: 15 crianças / 1 educador e 2 auxiliares;
Berçário II: 15 crianças / 1 educador e 2 auxiliares;
Maternal I: 20 crianças / 1 educador e 1 auxiliar;
Maternal II: 20 crianças/ 1 educador e 1 auxiliar;
Pré I: 20 crianças / 1 educador;
Pré II: 20 crianças / 1 educado.

Ampliar na rede municipal de ensino as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares;
Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio de estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
Assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, buscando fortalecer a autonomia da gestão escolar e aprimorar mecanismos efetivos de controle social e acompanhamento das políticas educacionais no Município.

4 - Ampliar o envolvimento das famílias e da sociedade na valorização dos cuidados e vínculos na primeira infância.

Implementar programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças na primeira infância;
Criar um plano de comunicação sobre a importância do desenvolvimento integral na primeira infância;
Sensibilizar a sociedade sobre os mecanismos de exclusão e invisibilidade das crianças na primeira infância no espaço público, a fim de ampliar a percepção sobre a importância de espaços acessíveis adequados à primeira infância.

5 - Ampliar a participação de gestantes, crianças de 0 a 6 anos e suas famílias/cuidadores em atividades voltadas à primeira infância, que estimulem e favoreçam o desenvolvimento humano.

Desenvolver ações durante a Semana da Criança (durante o mês de outubro) visando a sensibilização das famílias, dos cuidadores e da sociedade em geral sobre a importância do brincar para o desenvolvimento integral da criança;
Sensibilizar gestantes, famílias, cuidadores e a comunidade do entorno das crianças de 0 a 6 anos para a utilização e preservação de locais para a primeira infância e para a participação em atividades culturais, esportivas e de lazer;
Ampliar a oferta de atividades físicas e modalidades esportivas nos equipamentos públicos para crianças na primeira infância, com e sem deficiência;
Ampliar a oferta de atividades físicas orientadas para gestantes;
Ampliar a instalação de salas de leitura municipais;
Implementar iniciativas de estímulo à leitura parental;
Ampliar os mecanismos de comunicação sobre os serviços públicos disponíveis para gestantes e crianças na primeira infância e as formas de acesso a eles.

6 - Restringir a exposição das crianças de 0 a 6 anos à comunicação mercadológica e à pressão consumista.

Informar e sensibilizar a sociedade e as famílias sobre os efeitos nocivos da exposição precoce de crianças na primeira infância aos meios de comunicação.

EIXO ESTRATÉGICO III – Referente à Assistência Social:

Garantir a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância:

1 - Garantir acesso humanizado a todos os atendimentos públicos da esfera municipal.

Capacitar 100% das equipes de atendimento direto e abordagem para atuarem de acordo com os protocolos de busca ativa e atendimento da população na primeira infância e suas famílias;
Garantir o acesso aos serviços da rede pública a todas as crianças independentemente de apresentarem registro civil, com atenção especial para as minorias, comunidades e povos tradicionais, crianças em situação de rua e crianças com deficiência.

2 - Garantir o acolhimento conjunto qualificado a todas as mulheres gestantes ou com filhos(as) na primeira infância em situação de rua ou vítimas de violência doméstica.

Criar o serviço de acolhimento conjunto qualificado;
Capacitar 100% das equipes de acolhimento conjunto para a promoção do desenvolvimento na primeira infância;
Garantir serviço de acolhimento familiar emergencial para situações que requeiram um acolhimento imediato e de curta duração.

3 - Promover uma cultura de paz e não violência contra a criança.

Aprimorar o sistema de notificação de violência contra a criança, divulgando telefone do Conselho Tutelar do Município;
Garantir o encaminhamento de todas as denúncias de violência contra a criança recebidas;
Promover, anualmente, campanhas de promoção da cultura da não violência familiar e contra crianças;
Elaborar e veicular material informativo para pais e cuidadores com foco em estratégias para a educação não violenta.

4 - Aprimorar o sistema de garantia de direitos.

Promover maior integração das políticas públicas e das ações do Sistema de Justiça;
Desenhar e implementar ações de qualificação dos conselheiros tutelares.

5 - Garantir o acesso às políticas para a primeira infância às famílias de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotados, bem como outras situações que requeiram atenção especializada.

Estimular pesquisas que contribuam para a detecção precoce de situações que requeiram atenção especializada;
Garantir nos protocolos intersetoriais procedimentos para a detecção de situações que requeiram atenção especializada, para o encaminhamento e para o atendimento adequado dessa população;
Ampliar e garantir o acesso a informações sobre direitos e deveres de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotados e outras situações que requeiram atenção especializada, nos serviços públicos municipais.

6 - Articular as políticas para a primeira infância às políticas da agenda do desenvolvimento sustentável.

Integrar os programas de combate à pobreza aos protocolos de atendimento na primeira infância, a fim de reduzir a vulnerabilidade das crianças de 0 a 6 anos e suas famílias;
Integrar os programas de prevenção e tratamento do abuso de drogas e álcool aos protocolos de atendimento na primeira infância, a fim de reduzir a vulnerabilidade das crianças de 0 a 6 anos e suas famílias.

EIXO ESTRATÉGICO IV– Referente à Saúde:

Garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição a gestantes e crianças na primeira infância:

1 - Alcançar 95% de cobertura vacinal para crianças de até 6 anos.

Registrar de forma adequada as doses de vacinas aplicadas;
Ofertar a vacina nas salas de vacina das UBS;
Intensificar a cobertura nos bolsões de baixa cobertura vacinal.
Realizar a busca ativa dos faltosos através de visitas domiciliares, consultas e grupos educativos;
Capacitar de forma permanente as equipes para o convencimento das famílias/cuidadores em relação à importância da vacinação;
Monitorar a caderneta de vacina de 100% das crianças no Sistema Único de Saúde (SUS) e vacinar nas escolas, quando necessário, a fim de aumentar a cobertura vacinal acompanhado do monitoramento da caderneta da criança.

2 - Reduzir a desnutrição de gestantes e crianças de 0 a 6 anos e a obesidade na primeira infância.

Promover o engajamento do setor privado na garantia do aleitamento mediante a disponibilização de salas de apoio à amamentação e a ampliação da licença maternidade;
Ampliar a disponibilização de salas de apoio à amamentação nos equipamentos públicos;
Fortalecer o programa de aleitamento materno no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI);
Intensificar o incentivo e apoio ao aleitamento materno e à alimentação complementar saudável durante as consultas e as visitas domiciliares;
Garantir alimentação saudável em creche, pré-escola e outros equipamentos públicos que atendem crianças na primeira infância e ampliar o acesso à alimentação saudável para crianças em situação de vulnerabilidade;

Capacitar as equipes de atenção básica para a promoção do aleitamento materno e alimentação complementar saudável;
Monitorar o estado nutricional da população atendida na atenção básica, visando a vigilância alimentar e nutricional por meio de marcadores antropométricos e de consumo alimentar para identificação das vulnerabilidades: abrangência de 100% de crianças de 0 a 6 anos para marcadores antropométricos e 100% para informação de aleitamento materno em crianças de 0 a 2 anos, dessa população.

3 - Reduzir o coeficiente de mortalidade infantil para menos de 10/1000 nascidos vivos.

Aumentar em a disponibilidade anual de métodos contraceptivos de longa duração, principalmente para às mulheres em situação de alta vulnerabilidade;
Apoiar iniciativas de educação entre pares de lideranças locais;
Realizar busca ativa que garanta a captação precoce (até a 12ª semana) das gestantes para iniciar o pré-natal;
Realizar sete ou mais consultas de pré-natal em gestantes;
Realizar a primeira consulta do recém-nascido na atenção básica em até sete dias após o nascimento por meio de consulta ou visita domiciliar;
Realizar a primeira consulta de puerpério na atenção básica até trinta dias após o parto para pelo menos 80% das mulheres;
Realizar a formação continuada dos profissionais responsáveis pelo pré-natal.

4 - Detectar precocemente o sofrimento mental de gestantes, puérperas e crianças até 6 anos e realizar as intervenções necessárias.

Fortalecer a rede de apoio na comunidade e na família para detectar precocemente o sofrimento mental das gestantes, puérperas e crianças até 6 anos e realizar as intervenções necessárias;
Articular as ações e os equipamentos de saúde mental na rede do território na UBS;
Realizar vigilância das gestantes, puérperas e crianças com sofrimento mental por meio de visitas domiciliares e consultas mais frequentes.

5 - Aumentar a proporção de crianças livres de cárie com idade de 1 até 6 anos em 7%.

Realizar levantamento epidemiológico para atualizar a linha de base;
Intensificar as ações educativas de saúde bucal nas UBS e em grupos de pais e responsáveis;
Promover ações intersetoriais para discussão e promoção da dieta não cariogênica;
Intensificar as ações curativas por meio do Tratamento Restaurador Atraumático.

COMPONENTE VI
Monitoramento e Avaliação

O monitoramento e a avaliação da implementação do PMPI é um elemento fundamental para a garantia da sua efetivação, sustentabilidade e eficácia, e cuja importância é destacada na Lei Federal nº. 13.257/2016, especificamente em seu art. 11, o qual se transcreve:

Art. 11. As políticas públicas terão, necessariamente, componentes de monitoramento e coleta sistemática de dados, avaliação periódica dos elementos que constituem a oferta de serviços à criança e divulgação dos seus resultados.

Assim como a responsabilidade pela proteção e garantia dos direitos das crianças é compartilhada entre poder público, sociedade e família, o acompanhamento da implementação do PMPI também deve ser uma tarefa partilhada, que contemple contribuições dos diferentes atores envolvidos. A promoção da participação social no monitoramento do PMPI é uma das metas deste Plano, contida no eixo de intersetorialidade para o atendimento integral na primeira infância.

O acompanhamento do PMPI, tanto pelo poder público, quanto pela sociedade, tem a finalidade primordial de medir avanços na sua execução e no alcance de suas metas e identificar se há necessidade de ajustes ou mudanças de rumo. Os mecanismos de monitoramento e avaliação do Plano devem basear-se na coleta sistemática de dados quantitativos e/ou qualitativos, que facilitem essas análises e que, em seguida, possibilitem ponderar possíveis resultados da implementação do PMPI para a garantia dos direitos e o desenvolvimento das crianças de 0 a 6 anos no Município.

Há inúmeras metodologias de monitoramento e avaliação, assim como diversos instrumentos de levantamento de dados, que podem ser aplicados pelos diferentes atores envolvidos na execução do PMPI. A fim de coordenar e complementar os esforços e de integrar e cruzar dados e informações, os procedimentos de monitoramento e avaliação deverão ser padronizados, transparentes e garantir o envolvimento da sociedade civil, para além do corpo técnico da Prefeitura local.

A divulgação periódica de informações sistematizadas sobre a evolução do PMPI integra o processo de monitoramento e avaliação do plano e tem um papel importante na sua disseminação, pois, além dar publicidade a dados de interesse público, ajuda a promover o conhecimento da sociedade e das famílias sobre as políticas e ações existentes para a primeira infância.

O processo de avaliação e controle social do PMPI deverá ser realizado em três dimensões distintas:

Avaliação da execução das estratégias previstas no Plano:

A primeira dimensão do acompanhamento da implementação do PMPI diz respeito às estratégias nele mapeadas. Esse processo deve identificar quais programas e ações voltados ao atendimento na primeira infância estão sendo implementados.

Assim, será possível verificar se as estratégias definidas no PMPI norteiam o desenho e a realização das ações e serviços da Prefeitura de Caparaó e dos demais atores não governamentais para crianças de 0 a 6 anos e para as gestantes que se enquadrarem no que se encontra disposto neste Plano.

Para esta finalidade, é imperativa a necessidade de elaboração de um marco lógico, com indicadores que permitam o monitoramento da execução das estratégias do Plano, e uma comparação ao longo dos anos.

Dentre as estratégias de monitoramento e avaliação traçadas no PMPI, encontram-se duas que merecem destaque:

Qualidade dos serviços públicos voltados à primeira infância;
Transparência do orçamento em relação à primeira infância.

A avaliação da qualidade do atendimento na primeira infância é um ponto central do acompanhamento do PMPI, uma vez que somente a existência de serviços não garante os estímulos e cuidados necessários para o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Em relação ao controle do orçamento destinado à primeira infância, a Prefeitura será responsável por destacar em seu orçamento e balanço anuais a somados recursos referentes ao conjunto dos programas e serviços voltados à primeira infância, além de divulgar, anualmente, o percentual estimado que esses valores representam em relação ao respectivo orçamento realizado.

Essa é mais uma forma da Administração Municipal prestar contas para a sociedade, sendo certo que nem todas as despesas públicas que atingem a primeira infância podem ser identificadas como exclusivas da área. Nesse sentido, deve haver um esforço para demonstrar os números da forma mais aproximada possível.

Avaliação do alcance das metas definidas e da trajetória em direção ao seu cumprimento:

Diretamente vinculado ao item anterior, o monitoramento e a avaliação do alcance das metas do PMPI deve verificar se o conjunto de programas e ações voltados ao atendimento na primeira infância está, de fato, contribuindo para gerar as mudanças representadas por cada uma das metas deste Plano.

Nesse caso, também é fundamental a definição de indicadores que possibilitem a avaliação de avanços nas metas. Esse processo gera importantes subsídios para a tomada de decisão sobre eventuais necessidades de revisão ou mudanças de rumos do PMPI. O balanço das metas se dará a cada dois anos, no mês de novembro.

Avaliação dos impactos da implementação do PMPI/Caparaó desenvolvimento das crianças do Município:

Com a colaboração de organizações da sociedade civil, do Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz no Município de Caparaó e do Conselho Municipal de Educação, criar sistemas de avaliação do desenvolvimento das crianças, com o objetivo de nortear as ações para essa faixa etária.

COMPONENTE VII
Governança de Monitoramento e Avaliação

No que tange ao controle social da implementação do PMPI, deverá ser formalizada uma Comissão de Avaliação, composta por representantes do poder público e da sociedade civil.

Caberá a esse órgão avaliar o grau de execução das estratégias e o avanço das metas deste Plano, bem como da execução orçamentária da Prefeitura relativa às ações voltadas para a primeira infância.

O monitoramento e Avalição será realizado a cada 2 (dois) anos, por meio do Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz do Município de Caparaó, cujos representantes já se encontram devidamente nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Caparaó, 24 de dezembro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/caparao/panorama.

https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mg/caparao.html

https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mg/caparao.html

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:6BF3535F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - LEI ORDINÁRIA Nº 1.560/2025

LEI Nº. 1.560, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui a Política Municipal de Promoção, Proteção e Garantia dos Direitos das Mulheres, e altera as Leis de nos. 1.356, de 28 de junho de 2018, e 1.383, de 2 de setembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Caparaó, a Política Municipal de Promoção, Proteção e Garantia dos Direitos das Mulheres – PMDM, destinada a assegurar o pleno exercício dos direitos humanos, a igualdade de gênero, a autonomia, a valorização e a proteção integral das mulheres.

Art. 2º A PMDM reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - promoção da igualdade de direitos e oportunidades entre mulheres e homens;
II - combate a todas as formas de violência, discriminação e opressão;
III - autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres;
IV - transversalidade das ações de igualdade de gênero nas políticas públicas;
V - participação social das mulheres nos processos decisórios;
VI - proteção integral, prioritária e humanizada;
VII - articulação intersetorial das políticas públicas.

Art. 3º São objetivos da PMDM:

I - prevenir e combater a violência doméstica, sexual e de gênero contra a mulher;
II - promover a autonomia econômica e financeira das mulheres;
III - ampliar o acesso à saúde integral da mulher, com enfoque nas especificidades femininas;
IV - garantir o acesso à saúde, à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, com igualdade de oportunidades;
V - fomentar a participação das mulheres na vida política e comunitária;
VI - fortalecer redes de acolhimento, assistência e proteção;
VII - desenvolver campanhas e ações educativas sobre igualdade de gênero;
VIII - promover ações voltadas às mulheres idosas, mulheres com deficiência, mulheres negras e demais grupos em situação de vulnerabilidade.

Art. 4º O Município poderá implementar ações de:

I - manutenção e fortalecimento dos serviços de atendimento psicossocial, orientação jurídica e assistência social voltados às mulheres;
II - capacitação contínua de profissionais da saúde, educação, assistência social, segurança pública, ouvidoria e demais setores envolvidos;
III - articulação com os Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Polícias Civil e Militar, Conselho Tutelar e demais órgãos e entidades públicos e privados com atuação na temática de garantia dos direitos da mulher;
IV - campanhas permanentes de conscientização sobre violência doméstica.

Art. 5º As ações de saúde deverão contemplar:

I - atenção integral à saúde da mulher em todas as fases da vida;
II - ações de prevenção ao câncer de mama, de colo uterino e outras doenças prevalentes;
III - ampliação do acesso ao planejamento familiar;
IV - ações específicas para gestantes, puérperas e nutrizes;
V - oferta de serviços de saúde mental com foco em depressão, ansiedade e violência.

Art. 6º Serão desenvolvidas iniciativas de:

I - inclusão da temática de igualdade de gênero nas ações pedagógicas;
II - incentivo à participação das mulheres em conselhos, fóruns e conferências;
III - promoção de atividades culturais e esportivas voltadas às mulheres;
IV - estímulo à formação feminina em áreas de ciência, tecnologia, engenharia e matemática (STEM).

Art. 7º O Município promoverá políticas de incentivo à autonomia econômica das mulheres, incluindo:

I - programas de capacitação profissional, tecnológica, financeira e empreendedora, inclusive por meio de parcerias com instituições públicas e privadas;
II - apoio a grupos produtivos femininos, artesãs e empreendedoras;
III - priorização ou pontuação adicional para mulheres em situação de violência em programas de geração de renda e de habitação.

Art. 8º Fica instituído o Prêmio Mulheres Empreendedoras, a ser entregue às mulheres que, no ano anterior, tenham se destacado em atividades de empreendedorismo, à frente de empresas, cooperativas, empreendimentos rurais ou associações caparaoenses, nas áreas de comércio e serviços, artesanato, agropecuária, nos termos de regulamento.

Art. 9º O Prêmio Mulheres Empreendedoras será entregue em sessão especial a ser realizada no mês de março, mês em que se comemora o Dia Internacional da Mulher.

Art. 10. Qualquer cidadão poderá indicar ao Poder Executivo, até o dia 15 (quinze) de janeiro do ano da premiação, o nome de 1 (uma) mulher a ser homenageada por segmento.

§ 1º A seleção das homenageadas competirá ao Comitê Gestor do Programa Mais Oportunidades de Valorização do Empreendedorismo – Promove, de que trata a Lei Complementar Municipal nº. 75, de 7 de abril de 2025.

§ 2º A indicação mencionada no *caput* será acompanhada de justificativa escrita que evidencie, de forma suficiente, o mérito da homenageada.

§ 3º Durante a seleção, a comissão ou setor responsável certificará que as proponentes cumprem os requisitos para recebimento do Prêmio, inclusive por meio de certidões negativas de antecedentes criminais (federal e estadual) e de débitos municipais.

Art. 11. Fica criado o Comitê de Promoção, Representatividade e Acompanhamento das Políticas para Mulheres – PraElas, órgão consultivo e fiscalizador, com a finalidade de acompanhar, monitorar e propor ações relativas à execução desta Lei.

Parágrafo único. O Comitê PraElas será vinculado à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 12. O Comitê PraElas será composto, se forma paritária, por 6 (seis) representantes do governo e da sociedade civil, sendo:

I - 1 (uma) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II - 1 (uma) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
III - 1 (uma) representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV - 1 (uma) representante do setor de comércio e serviços;
V - 1 (uma) representante de setores produtivos;
VI - 1 (uma) representante das mulheres jovens.

§ 1º Para cada titular haverá uma suplente.

§ 2º As representantes do governo serão escolhidas, preferencialmente, dentre as agentes públicas que exerçam atribuições relacionadas às políticas públicas para mulheres.

§ 3º As reuniões do Comitê ocorrerão com periodicidade quadrimestral.

§ 4º O mandato do Comitê será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução integral de seus membros para o mandato subsequente.

§ 5º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não cabendo remuneração.

Art. 13. Compete ao Comitê PraElas:

I - monitorar e fiscalizar a execução das políticas previstas nesta Lei;
II - recomendar ajustes e melhorias;
III - elaborar relatórios anuais;
IV - promover eventos para consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 14. A Lei Municipal nº. 1.356, de 28 de junho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 19-A.** As denúncias e comunicações de irregularidades envolvendo situações de assédio moral, assédio sexual e discriminação, especialmente se registradas de forma presencial, serão atendidas mediante procedimento especial de escuta e acolhimento, conforme dispuser a legislação.

§ 1º O atendimento deverá ser realizado, preferencialmente, em dupla, para que o registro das informações possa ser feito sem prejuízos ao acolhimento do denunciante.

§ 2º Sempre que possível, o atendimento das manifestações de trata o *caput* se dará com a presença de uma mulher, objetivando maior solidariedade."

"**Art. 24.....**

.....
XIV - receber e dar encaminhamento, de forma qualificada, às denúncias e comunicações de irregularidades de assédio moral, assédio sexual e discriminação, na forma da lei."

Art. 15. A Lei Municipal nº. 1.383, de 2 de setembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 9º**.....

.....
II - seja mulher chefe de família ou vítima de violência; (NR)
....."

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 24 de dezembro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:C59AC482

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – ADESÃO À ATA EXTERNA Nº 004/2025 DO MUNICÍPIO

ADESÃO À ATA EXTERNA
O Prefeito de Carmo do Paranaíba, no uso de suas atribuições, determina nos termos do art.86 caput e §2º da Lei 14.133/21, na modalidade adesão a ata de registro de preços externa e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo n° 004/2025, OBJETO: aquisição de mobiliário para os CEMEIs. Obedecendo ao que determina nos termos do art.86 caput e §2º da Lei 14.133/21, na modalidade adesão a ata de registro de preços externa. A Adesão se dá de acordo com a **Ata de Registro de Preço 003/2025 do Pregão Eletrônico nº 001/2025** do **CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA**, no valor de **R$125.020,00 (cento e vinte e cinco mil e vinte reais),** através da empresa **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.676.271/0001-88. Carmo do Paranaíba, 23 de dezembro de 2025.

MARIANA NUNES REIS,
Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:47A2CD4F

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 024/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.° 024/2021, Processo Licitatório nº 033/2021, Dispensa de Licitação 011/2021**. **Objeto:** É objeto do presente instrumento de contrato de programa, a cessão parcial do serviço de fiscalização processual e licenciamento ambiental ao CONSÓRCIO, relativos aos empreendimentos e às atividades que possam causar impacto ambiental na área do território do CONSORCIADO. **Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA – CISPAR,** CNPJ n.º 18.602.029/0001-09. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia 31/12/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 26/11/2025. Carmo do Paranaíba, 26 de novembro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:FC832F52

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 024/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.° 024/2021, Processo Licitatório nº 033/2021, Dispensa de Licitação 011/2021**. **Objeto:** É objeto do presente instrumento de contrato de programa, a cessão parcial do serviço de fiscalização processual e licenciamento ambiental ao CONSÓRCIO, relativos aos empreendimentos e às atividades que possam causar impacto ambiental na área do território do CONSORCIADO. **Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA – CISPAR,** CNPJ n.º 18.602.029/0001-09. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **14/04/2026** e a alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, considerando o valor mensal **de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, pelo novo período de vigência de **04 (quatro)** meses, totaliza-se o montante de **R$11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**, sendo necessário conforme justificado Ofício n.º 147/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 10/12/2025. Carmo do Paranaíba, 10 de dezembro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:08CC8252

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 003/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 003/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação da empresa **CONTABILPREV Assessoria Municipal Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.824.462/0001-47, para prestação de serviços e assessoria na gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS gerido pela autarquia municipal denominada Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Carmo do Parnaíba – IPSEM, nas áreas previdenciária, contábil e administrativa, conforme especificação dos serviços e legislação pertinente, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Contratado(a)**: **CONTABILPREV Assessoria Municipal Ltda**, CNPJ: **05.824.462/0001-47**, VALOR TOTAL: R$104.040,00 (cento e quatro mil e quarenta reais). Carmo do Paranaíba, 23 de Dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO VINHAL COUTO,
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Carmo do Paranaíba/MG.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:9545C0AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 145/2025- EXTRATO DE CONTRATO 150/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 145/2025
DISPENSA: Nº 038/2025

OBJETO: Prestação de serviços de apoio técnico-operacional em ações de saúde pública, na área de Projetos/Atividades (Assistenciais), mediante contrato de programa 2026-2029, plano de trabalho, proposta orçamentária aprovada em Assembleia e minuta de convênio, visando atender as necessidades da Sede Secretaria de Saúde, localizada na Rua José Matias Cunha, SN - Centro, Coimbra/MG.

A Diretora Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, e com fundamento do artigo 7, HOMOLOGO a Dispensa de Licitação recomendada com base **nos termos do artigo 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021**, referente ao Processo Administrativo nº 145/2025 e Dispensa nº 038/2025, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação no dia 12/12/2025.

EMPRESA:
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa-CISMIV
Valor Total de R**$ 1.775.459,37** (um milhão setecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos)

COIMBRA-MG, 23 de dezembro de 2025.

Raíssa Araújo Morais
Diretora Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 145/2025
DISPENSA: Nº 038/2025

OBJETO: Prestação de serviços de apoio técnico-operacional em ações de saúde pública, na área de Projetos/Atividades (Assistenciais), mediante contrato de programa 2026-2029, plano de trabalho, proposta orçamentária aprovada em Assembleia e minuta de convênio, visando atender as necessidades da Sede Secretaria de Saúde, localizada na Rua José Matias Cunha, SN - Centro, Coimbra/MG.

CONTRATO Nº 150/2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

EMPRESA:
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa-CISMIV
Valor Total: R$ 1.775.459,37 (um milhão setecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos)

Data de Assinatura: 12/12/2025

Vigência:10/12/2025 à 10/12/2026

Dotações:
3.3.72.39.00.2.06.02.10.302.0006.2.0050– Fonte: 1.500.000 – Descrição: Participação no Consórcio CISMIV;
4.4.72.39.00.2.06.02.10.302.0006.2.0050-Fonte-1.500.000-– Descrição: Participação no Consórcio CISMIV;

Coimbra/MG, 23 de dezembro de 2025.

RAÍSSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:6AC25A57

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 166/2025- EXTRATO DE CONTRATO 151/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 166/2025
DISPENSA: Nº 041/2025

OBJETO: Prestação de serviços de apoio técnico-operacional em ações de saúde pública, especificamente na área de Projetos/Atividades (Central de Compras). A contratação será realizada, conforme plano de trabalho, a proposta orçamentária aprovada em assembleia e a minuta de convênio anexa, visando atender às necessidades da Sede Secretaria de Saúde, localizada na Rua José Matias Cunha, SN, Centro, Coimbra/MG.
A Diretora Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, e com fundamento do artigo 7, HOMOLOGO a Dispensa de Licitação recomendada com base **nos termos do artigo 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021**, referente ao Processo Administrativo nº 166/2025 e Dispensa nº 041/2025, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação no dia 19/12/2025.

EMPRESA:
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa-CISMIV
Valor Total de R$ 143.746,01 (cento e quarenta e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e um centavos)

COIMBRA-MG, 23 de dezembro de 2025.

Raíssa Araújo Morais
Diretora Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 166/2025
DISPENSA: Nº 041/2025

OBJETO: Prestação de serviços de apoio técnico-operacional em ações de saúde pública, especificamente na área de Projetos/Atividades (Central de Compras). A contratação será realizada, conforme plano de trabalho, a proposta orçamentária aprovada em assembleia e a minuta de convênio anexa, visando atender às necessidades da Sede Secretaria de Saúde, localizada na Rua José Matias Cunha, SN, Centro, Coimbra/MG.

CONTRATO Nº 151/2025
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

EMPRESA:
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa-CISMIV
Valor Total de R$ 143.746,01 (cento e quarenta e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e um centavos)

Data de Assinatura: 19/12/2025

Vigência:10/12/2025 à 10/12/2026

Dotações:
3.3.72.39.00.2.06.02.10.302.0006.2.0050– Fonte: 1.500.000 – Descrição: Participação no Consórcio CISMIV;

Coimbra/MG, 23 de dezembro de 2025.

RAÍSSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:7E97B6A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 167/2025 - EXTRATO DE CONTRATO 152/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 167/2025
DISPENSA: Nº 042/2025

OBJETO: Prestação de serviços especializados de saúde, em nível ambulatorial e hospitalar, de média e alta complexidade, mediante execução parcelada conforme demanda regulada pelo Município e disponibilidade da rede credenciada do SIMSAÚDE, visando atender as necessidades da Sede da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Jose Matias Cunha, SN, Centro, Coimbra/MG.

A Diretora Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, e com fundamento do artigo 7, HOMOLOGO a Dispensa de Licitação recomendada com base **nos termos do artigo 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021**, referente ao Processo Administrativo nº 167/2025 e Dispensa nº 042/2025, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação no dia 23/12/2025.

EMPRESA:
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região-SIMSAUDE
Valor Total de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

COIMBRA-MG, 23 de dezembro de 2025.

Raíssa Araújo Morais
Diretora Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 167/2025
DISPENSA: Nº 042/2025

OBJETO: Prestação de serviços especializados de saúde, em nível ambulatorial e hospitalar, de média e alta complexidade, mediante execução parcelada conforme demanda regulada pelo Município e disponibilidade da rede credenciada do SIMSAÚDE, visando atender as necessidades da Sede da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Jose Matias Cunha, SN, Centro, Coimbra/MG.

CONTRATO Nº 152/2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

EMPRESA:
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região-SIMSAUDE
Valor Total de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

Data de Assinatura: 23/12/2025

Vigência:01/01/2026 à 31/12/2026

Dotações:
3.3.93.39.00.2.06.02.10.302.0006.2.0089– Fonte: 1.500.000 – Descrição: Participação no Consórcio SIM SAUDE;

Coimbra/MG, 23 de dezembro de 2025.

RAÍSSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:89C1754E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2023

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº 140/2023

Nº do Termo Aditivo: 2º (SEGUNDO)

Tipo de Termo Aditivo: Valor residual do reajuste IPCA referente aos meses de janeiro e fevereiro.

Processo Licitatório nº: 201/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA CIMVALPI – CNPJ: – CNPJ: 19.738.706/0001-83

Objeto: FISCALIZAÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA-SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL(SIM) - SERVIÇO

Valor do Aditamento: R$ 438,81 (quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavo)

Data de Assinatura: 19/12/2025

Coimbra-MG, 23 de dezembro de 2025.

HUDSON CAIO MARTINS
Diretor do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:6B7531BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2023

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº 140/2023

Nº do Termo Aditivo: 3º (TERCEIRO)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de vigência contratual

Processo Licitatório nº: 201/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA CIMVALPI – CNPJ: – CNPJ: 19.738.706/0001-83

Objeto: FISCALIZAÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA-SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL(SIM) - SERVIÇO

Prazo do Aditamento:2(dois) meses

Data de Assinatura: 19/12/2025

Vigência: 19/12/2025 a 19/02/2026

Coimbra-MG, 23 de dezembro de 2025.

HUDSON CAIO MARTINS
Diretor do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:FCA2EC9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DOS 1º S E 2º S TERMOS ADITIVO AOS CONTRATOS DA AGRICULTURA FAMILIAR- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025

EXTRATOS TERMOS ADITIVOS

EXTRATOS DE ADITIVOS, referentes aos 1ºs(primeiros) termos aditivos de prorrogação de vigência contratual e aos 2ºs(segundos) termos aditivos referentes ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os itens, aos Contratos: Contratos de Aquisições: Contrato nº 069/2025 - AILTON CAMPOS LOURENÇO; Contrato nº 068/2025 - ANA CLÁUDIA PEREIRA; Contrato nº 069/2025 - COOPERATIVA CENTRAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO NOROESTE MINEIRO - ALFA - CNPJ: 04.756.590/0001-38; Contrato nº 070/2025 - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE MASSAMBARA E REGIAO LTDA - COOPERFAMA - CNPJ: 57.911.108/0001-53; Contrato nº 071/2025 - ELTON CARLOS DE BARROS; Contrato nº 073/2025 - JOSÉ WANDERLEI FERREIRA DE REZENDE, Contrato nº 074/2025 - JULIA JOANA DE SOUSA PEREIRA; Contrato nº 075/2025 - LUIZ CARLOS VIEIRA DE SOUSA; Contrato nº 076/2025 - LUIZ CLAUDIO PEREIRA - CPF: 065.489.096-07; Contrato nº 077/2025 - MARIA DAS GRAÇAS GOUVEIA DE BARROS; Contrato nº 078/2025 - MOACIR DA SILVA FONSECA; Contrato nº 079/2025 - TÂNIA FERREIRA VARGAS PEREIRA; Contrato nº 080/2025 VANDA CRISTINA DE SOUSA PEREIRA e Contrato nº 081/2025 VANDERLEI LOPES BARBOSA.

Ref: Processo Administrativo nº 079/2025 e Chamada Publica nº 006/2025.

Data de assinatura: 19/12/2025, vigência: 01/01/2026 a 01/03/2026.

Coimbra-MG, 23 de dezembro de 2025

MARIA DO CARMO MASSENSSINI SANTOS
Diretora Municipal de Educação

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:C2274FF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº71/2025, Processo nº83/2025, CONCORRENCIA PRESENCIAL 04/2025. Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa ART-CON INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.738.826/0001-64. Objetivo: Contratação de empresa especializada para calçamento da estrada da usina, localizada na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº126, Centro, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, empreitada global, bem como memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, bdi. Valor Global de R$ 873.625,00 (Oitocentos e Setenta e Três Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais). A vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. Conceição das Pedras, 23 de dezembro de 2025.

***BENEDITO CARLOS PEREIRA*-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:0607DB5A

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº69/2025, Processo nº 98/2025, dispensa 27/2025. Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa - CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNIC./ CISMAS, inscrita no CNPJ Nº 01.111.142/0001-99. Objetivo: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ CISMAS VISANDO APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, PROCEDIMENTOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS ATRAVÉS CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VISANDO O ANO DE 2026. Valor de R$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais). Vigência 01/01/2026 a 31/12/2026.

***BENEDITO CARLOS PEREIRA*-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:CCF649AA

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº70/2025, Processo nº 99/2025, dispensa 28/2025. Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa - CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNIC./ CISMAS, inscrita no CNPJ Nº 01.111.142/0001-99. Objetivo: Prestação de serviços á execução do Gerenciamento do Sistema de Transporte Sanitário Intermunicipal, visando garantir aos usuários do SUS melhores condições no deslocamento para realização de exames, consultas especializadas e demais atendimentos em saúde. Valor de R$ 67.255,20 (Sessenta e Sete Mil e Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte Centavos). Vigência 01/01/2026 a 31/12/2026.

***BENEDITO CARLOS PEREIRA*-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:A3CEAD7D

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº07/2023, data da assinatura 23/01/2023, Processo nº 14/2023, dispensa 05/2025. Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa REGIS NET INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 08.538.835/0001-01. Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados online e acesso a internet manda larga para diversos setores da Prefeitura de Conceição das Pedras. Valor aditivado de R$13.838,88(treze mil e oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos) para R$ 14.460,00(quatorze mil e quatrocentos e sessenta reais), conforme o índice INPC (4,49%). Prorrogação do Contrato 01/01/2026 a 31/12/2026.

***BENEDITO CARLOS PEREIRA*-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:55B8E722

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº08/2025, data da assinatura 30/01/2025, Processo nº 05/2025, Pregão Presencial 03/2025. Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa RITA APARECIDA DOS REIS, inscrita no CNPJ Nº34.130.544/0001-90.Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Prorrogação do Contrato 01/01/2026 a 31/12/2026.

***BENEDITO CARLOS PEREIRA*-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:FF8F5959

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO N° 097/2025 - DISPENSAN° 037/2025

Autorização da Dispensa de Licitação- Processo n° 097/2025 - Dispensan° 037/2025 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG - Contratada:**ARTVEL - VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 63.998.314/0004-98**.Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto:DISPENSA PARA MANUTENÇÃO NA FROTA MUNICIPAL COM O OBJETIVO DE MELHORAR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VEÍCULO ONIX TXP3F17,no valor de R$418,96(quatrocentos e dezoito reais e noventa e seis centavos). Autorizadoem 05/12/2025.

***JOSÉ ODAIR DA SILVA* -**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:08CF0A29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG, torna público no termo do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 - Processo Administrativo nº 221/2025, aos interessados que a administração municipal pretende realizar na data de 08 de janeiro de 2026 às 09h00min, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, atualização, manutenção, suporte técnico e serviço de hospedagem na internet do site institucional e e-mails, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Ervália/MG. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis de acordo com o Termo de Referência publicado no Portal do Município, que poderá ser acessado mediante ao link: https://www.ervalia.mg.gov.br/. Demais Informações no setor de Licitações, pelo telefone (32) 3554-1124 ou através do e-mail:licitacao@ervalia.mg.gov.br.ERVÁLIA/MG, 23/12/2025,

JOSÉ MAURO GODINHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:E0D8A66E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DL 076/2025

Extrato de contrato n° 264/2025. Contratado: Ciclo Controle Ambiental Ltda, CNPJ nº 42.738.381/0001-50. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização (desinsetização, desratização e descupinização) contra pragas e vetores, nas dependências das escolas municipais, áreas comuns e nos espaços vinculados à área da saúde, como unidades básicas de saúde, centros de atendimento e demais repartições públicas ligadas ao setor, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 12 meses. Valor total do contrato: R$ 8.400,00. 23/12/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

DL 082/2025 – **Extrato de contrato n° 265/2025**. Contratado: Fundação de Apoio e Desenvolvimento o Ensino Pesquisa e Extensão, CNPJ nº 00.703.697/0001-67. Objeto: Contratação de licenças de uso do Sistema de Gestão Escolar, destinado à administração e gerenciamento das escolas da rede municipal de ensino, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 24 meses. Valor total do contrato: R$ 21.816,00. 23/12/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:28658AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DL 114/2023

Extrato do 2° Termo Aditivo do Contrato nº 111/2023. Contratado: Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda, CNPJ nº 50.429.810/0001-36. Objeto: Prestação de serviço de dosimetria pessoal, com fornecimento de 04 dosímetros por mês, sendo dois para os técnicos e dois para as salas de análise de maquinário de raio-x da Secretaria Municipal de Saúde. Valor do total do aditivo: R$ 1.169,76. Vigência: 12 meses. 19/12/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

DL 049/2024 – **Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº 115/2025**. Contratado: Sempre Telecomunicações Ltda, CNPJ nº 24.605.227/0001-29. Objeto: Contratação de empresa credenciada na Anatel especializada na prestação de serviços de fornecimento de internet Banda Larga 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, através de fibra óptica, com instalação e manutenção preventiva e corretiva visando atender os diversos órgãos que compõem as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Florestal/MG, nos termos do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação. Valor do total do aditivo: R$ 41.801,52. Vigência: 12 meses. 19/12/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:557F39EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo nº. 155/2025, Dispensa Eletronica nº. 003/2025. Objeto: Contratação de empresa Sigma Integrados para gestão e modernização administrativaEireli para fornecimento do Sistema de Gestão Pública Betha Sistemas Pelo Periodo de quatro meses.Empresa vencedora: Sigma Sistemas Integrados para Gestão e Modernização Administrativa Eireli Betha Sistemas. 23/12/2025 -

JOÃO CARLOS MINCHILO
Prefeito

Publicado por:
Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:E24CA874

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO - PRC Nº 056/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 056/2021 - Edital Nº 046/2021 – Pregão Presencial Nº 039/2021. Torna público o extrato de 6º termo aditivo ao contrato celebrado com a empresa ACCESS INFORMÁTICA CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA-ME. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na manutenção e desenvolvimento de Software da Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas, Estado de Minas Gerais, prestar Assessoria Contábil, Administrativa e de Gestão da Saúde, Treinamento para os servidores nos seus respectivos setores, sendo disponibilizados um técnico de cada área, duas vezes por semana, em tempo integral para auxílio e execução dos trabalhos, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 553/2003, de 19.09.2003. Data: 23.12.2025 –

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:1F9035E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2025
Processo Licitatório nº: 060/2025
Modalidade: Concorrência nº 002/2025
Contratante: Município de Itaipé/MG, inscrito no CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Contratada: Fernandes Terraplanagens Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.345.805/0001-28.
Objeto do Termo Aditivo: Alteração do regime de execução do Contrato nº 137/2025, passando de Empreitada por Preço Global para Empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, em razão da imprecisão inerente aos quantitativos dos serviços, visando adequação técnica, correta medição e pagamento dos serviços efetivamente executados.
Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitarem com o presente aditamento.
Data da Assinatura: 23 de dezembro de 2025.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Itaipé/MG, 23 de dezembro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:CD505D0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DO DECRETO Nº 944/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - (EXTRATO DO DECRETO Nº 944/2025) – Art. 1º Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado promovido pela Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa e realizado pela empresa EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP, nos termos do Edital nº 02, de 03 de outubro de 2025. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.
Lagoa Formosa, MG, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:8A87C029

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
EDITAL DE SERVIÇOS MÉDICO DO TRABALHO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que à partir do dia **29 DE DEZEMBRO DE 2025, das 07:00hs às 13:00hs**, estará realizando **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2025, INEXIGIBILIDADE Nº. 048/2025, CREDENCIAMENTO Nº. 022/2025**, tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, ESPECIALIZADO EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VOLTADOS À SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, NORMAS REGULAMENTADORAS E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.** O Edital na íntegra estará disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Tel. (38) 99918-9536 - 38 3740-3275 e nos endereços eletrônicos: https://lassance.mg.gov.br/licitações e licitacao20223@gmail.com.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:F0F7B66C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE RP.

Processo Licitatório n° 167/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 16/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratadas: Loureiro e Figueiredo Comércio de Veículos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.976.095/0001-06: R$ 164.890.Vigência: 90 dias. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 04/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2025, realizada pelo(a) Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo, cujo objeto é a Aquisição de veiculo tipo minivan com no minimo 7 lugares afim de atender a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.716, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:21BFE83A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE RP.

Processo Licitatório n° 168/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 17/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratadas: Recreio BH Veículos S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 01.929.665/0003-09: R$ 268.500,00. Vigência: 90 dias. Objeto: adesão a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 63/2025, realizada pelo(a) Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG, cujo objeto é a Aquisição de veiculo de passeio com no minimo 5 lugares afim de atender a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.726, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:8C62ED46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO
O Prefeito do Município de Luminárias – MG, torna público que realizou o contrato 102/2025:
1 – PROCESSO 206/2025 - OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de consulta em ginecologia e obstetrícia em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luminárias/MG.
2 – Contratada: **DV CHAVES E CAVALCANTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº11.536.572/0001-06.

3 -Vigência: de 11/12/2025 e 10/12/2026.

Este extrato foi publicado no site no dia 11 de dezembro de 2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:D4E17A16

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CREDENCIAMENTO
O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou o processo 113/2025, referente ao Credenciamento para a realização de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintor e serralheiro para manutenção de prédios. logradouros, materiais e equipamentos públicos no Município de Luminárias – MG, conforme especificações contidas no edital.
Inexigibilidade 29/2025- Credenciamento 07/2025 – TERMO DE CREDENCIAMENTO

EMPRESA**:36.557.047 JEAN MICHEL PEREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.557.047/0001-06, sediada na Rua Nézia Murad, n°40, Bela Vista, na cidade de Luminárias/MG, CEP 37.240-000, neste ato representado pela Sr. Jean Michel Pereira, brasileiro, autônomo e inscrito no CPF de n° 130.900.416-18. Data credenciada: 15 de dezembro de 2025.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 15/12/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:57D474BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI N.º 1.786, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE SUBVENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Maria da Fé, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder às entidades abaixo relacionadas, legalmente constituídas e reconhecidas, as seguintes subvenções durante o exercício de 2026:

ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS S/ FINS LUCRATIVOS:

01 – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.....	**R$**	**480.000,00**
02 – Sociedade São Vicente de Paulo – Lar São Vicente.....	**R$**	**20.000,00**
03 – Grupo Bem Viver da 3ª Idade.....	**R$**	**10.000,00**

Art. 2º - Autoriza, ainda, as seguintes Contribuições e Transferências:

01 – Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé.....	**R$**	**4.950.000,00**
02 – Associações de Municípios (AMM/CNM).....	**R$**	**36.000,00**
03 - Conselho Nacional de Secret. Munic. de Saúde – CONASEMS.....	**R$**	**17.000,00**
04 – Consórcio Regional de Turismo.....	**R$**	**25.000,00**
05 – Serviço de Apoio a Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.....	**R$**	**56.000,00**
06 – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário - CIMASP.....	**R$**	**65.000,00**
07 – Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISMAS.....	**R$**	**1.560.000,00**
08 - Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISSUL.....	**R$**	**85.000,00**
09 – Consórcio Intermunicipal p/ Aterro Sanitário – CIMASAS.....	**R$**	**400.000,00**

Parágrafo Único - As contribuições acima poderão ser suplementadas por decreto, se necessário, conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:B6C13E49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 50-2025, PROCESSO Nº 102/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

CONTRATADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mateus Leme/MG, CNPJ nº 00.063.695/0001-50.

Objeto Contratual: Contratação de ações e serviços especializados desenvolvidos pela Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE de Mateus Leme em reabilitação em deficiência intelectual (SERDI) da rede de cuidados à pessoa com deficiência do SUS/MG, previstas na deliberação CIB-SUS/MG nº 4.868, de 06 de setembro de 2024 e resolução SES MG 9.710 de 06 de setembro de 2024 deliberação CIB-SUS 4.967 de 13 de novembro de 2024 resolução SES MG 9.846 de 13 de novembro de 2024.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratual, destinado à execução do Serviços Especializado em Reabilitação da Deficiência Intelectual – SERDI, executado pela APAE de Mateus Leme, sem alteração do objeto, das metas assistenciais ou da forma de execução dos serviços. O valor do acréscimo que trata o item 1.1 é no valor de R$ 142.177,42 (cento e quarenta e dois mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos).
O valor total do contrato passará de R$ 426.532,25 (quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos) para R$ 568.709,67 (quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e nove reais e sessenta e sete centavos).
Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, que permite a modificação do contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público.
A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 22 de dezembro de 2025.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:65729D58

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o

conhecimento dos interessados, a celebração do **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2024, PROCESSO Nº 924/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

CONTRATADA: Prime Ponto Soluções Em Ponto E Acesso Ltda, CNPJ nº 01.015.513/0001-39.

Objeto Contratual: Contratação de empresa capacitada para a locação de equipamentos eletrônicos com biometria para registro de ponto, leitor de cartão de proximidade smart card e nobreak interno, com o respectivo software para gestão do ponto eletrônico na nuvem, instalação, implantação, parametrização, manutenção, treinamento e suporte técnico e confecção de crachás.
Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2024 pelo período de 12 (doze) meses, de 08/01/2026 com término em 07/01/2027 e reajuste pelo índice INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses de acordo com a solicitação da contratada, anexada aos autos. Os itens do contrato supracitado serão reajustados pelo percentual de 4,49%, conforme descrito a seguir:
- Confecção de cartão de identificação (crachá): valor atual R$ 14,46 / valor reajustadoR$ 15,11
- Implantação do sistema gestão do ponto eletrônico com serviço de instalação: valor atual R$ 9.814,01 / valor reajustado R$ 10.254,66
- Locação de relógio registrador de ponto: valor atual R$ 227,27 / valor reajustado R$ 237,47
- Locação de relógio registrador de ponto: valor atual R$ 237,60 / valor reajustado R$ 248,27
- Locação de software de gerenciamento de ponto web: valor atual R$ 19.111,49 / valor reajustado R$ 19.969,60
- Serviços de fixação: valor atual R$ 10.330,53 / valor reajustado R$ 10.794,37

Fundamentação Legal: A prorrogação da vigência é baseada no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/1993 e o reajuste é baseado no artigo 65, inciso II da Lei Federal 8.666/1993.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 22 de novembro de 2025.

Assessoria de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:BD9E2565

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretario Municipal de Obras no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 75, II, Lei 14133/21, Processo n° 301, Dispensa Eletrônica n° 28/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR-RATIFICAR o procedimento em epigrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS ARO 1400X24 TG SGG-2A G2 16L TL. DESTINADOS A MOTONIVELADORA DA SECRETARIA DE OBRAS.

Fornecedor: RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ 52.954.144/0001-80

Valor homologado: R$ 25.752,00 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais)

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481.

Assessoria de Licitações e Contratos
Mateus Leme, 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:65CC806B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretario Municipal de Obras no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 75, II, Lei 14133/21, Processo n° 301, Dispensa Eletrônica n° 28/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve RATIFICAR o procedimento em epigrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS ARO 1400X24 TG SGG-2A G2 16L TL. DESTINADOS A MOTONIVELADORA DA SECRETARIA DE OBRAS.

Fornecedor: RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ 52.954.144/0001-80

Valor ratificado: R$ 25.752,00 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais)

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481.

Assessoria de Licitações e Contratos
Mateus Leme, 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:6B4D6560

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2025
Contratação de Empresa Especializada, sob o Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, compreendendo mão-de-obra e materiais, visando a construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais no Município de Morada Nova de Minas/MG, com recursos vinculados ao MCMV FNHIS Sub 50, oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) através do Termo de Compromisso nº 987149/2025/MCIDADES/CAIXA. Início de recebimento de propostas: 26/12/2025 às 09:00h até às 08:00h do dia 15/01/2026. Julgamento: 15/01/2026 às 09:00h. Edital na plataforma www.licitardigital.com.br e no site www.moradanova.mg.gov.br .
Morada Nova de Minas/MG, 23 de dezembro de 2025

VENCESLAU RAIMUNDO DE OLIVEIRA MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:2760DC26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONTRATO DE CONVÊNIO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o seguinte Convênio:
CONVÊNIO: 004/2025
OBJETO: Foi formalizado o Convênio nº 004/2025 entre o Município de Nova Resende e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.278.898/0001-60, com sede na Rua Santa Casa, nº 164, Passos/MG. O acordo visa à transferência de recursos financeiros no valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com vigência de 22/12/2025 a 31/03/2026, destinados ao custeio e manutenção dos serviços médico-hospitalares e da grade de plantões referentes às especialidades não contempladas pela Política Hospitalar Valora Minas, assegurando a continuidade da prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme pactuação regional.
O repasse será realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Resende, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as condições estabelecidas no Convênio. O objetivo é garantir o cumprimento das metas propostas no Plano de Trabalho apresentado pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos.

PUBLICA-SE. LUIZ ITAMAR GONZAGA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Bruna de Farias
Código Identificador:61D0DC7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2025

O Município de Paraisópolis torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 273/2025 – Pregão Eletrônico – RP n.º 082/2025, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.paraisopolis.mg.gov.br**, na aba Licitações. Objeto: Futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S), equipamentos de proteção coletiva (EPC'S) e correlatos, visando atender diversos Setores da Administração Municipal da Prefeitura de Paraisópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexo IV – Termo de Referência/Especificação do Objeto. Início de Cadastramento das Propostas: 30/12/2025 às 08h30min. Fim de Cadastramento das Propostas: 12/01/2026 às 08h00min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 745 6055.

HANDERSON ALEX RIBEIRO –
Diretor de Governo.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:DDEA6ED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2025

O Município de Paraisópolis torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 278/2025 – Pregão Eletrônico – RP n.º 084/2025, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.paraisopolis.mg.gov.br**, na aba Licitações. Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos necessários para garantir o adequado funcionamento dos serviços socioassistenciais ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexo IV – Termo de Referência/Especificação do Objeto. Início de Cadastramento das Propostas: 29/12/2025 às 08h15min. Fim de Cadastramento das Propostas: 09/01/2026 às 08h. Abertura das Propostas e análises: 09/01/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 09/01/2026 às 14h. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 745 6055.

HANDERSON ALEX RIBEIRO AUGUSTO –
Diretor de Governo.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:42F26CEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DECRETO Nº 4.724, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Proíbe o estacionamento de veículos em dias, horários e área específica da Praça Presidente Vargas, e dá outras providências .

O Prefeito do Município de Paraisópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, VI da Lei Orgânica Municipal, e *considerando,*

que compete ao Município ordenar o uso dos espaços públicos, visando à segurança, à mobilidade urbana e ao bem-estar da coletividade;

a necessidade de adoção de medidas preventivas para a manutenção da ordem, da segurança pública e do sossego da população no período noturno;

as recorrentes reclamações de moradores e comerciantes acerca de perturbações do sossego público, aglomerações e práticas incompatíveis com a tranquilidade urbana na Praça Presidente Vargas, especialmente no período noturno;

que a restrição ao estacionamento em horários específicos contribui para a redução de ruídos excessivos, do consumo irregular de bebidas alcoólicas e de outras condutas que possam comprometer a segurança e a paz social;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o estacionamento de veículos automotores em toda área de asfalto localizada entre o Calçadão da Rua São José e a Praça Presidente Vargas, nos dias 26 e 27 de dezembro - sexta-feira e sábado, no período compreendido entre 22h00 (vinte e duas horas) e 6h00 (seis horas) do dia seguinte.

Art. 2º A proibição de que trata este Decreto aplica-se a todos os tipos de veículos, inclusive motocicletas, salvo aqueles a serviço do poder público, devidamente identificados, ou em situações de emergência e os veículos dos produtores rurais que integram a Feira do Produtor Rural de Paraisópolis.

Art. 3º A fiscalização do cumprimento deste Decreto ficará a cargo dos órgãos municipais competentes, podendo contar com o apoio das forças de segurança pública, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação de trânsito e demais normas municipais aplicáveis.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal providenciará a devida sinalização no local, bem como a ampla divulgação deste Decreto, a fim de garantir o seu fiel cumprimento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 23 de dezembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:156C65A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

O Município de Paraisópolis/MG, através do Departamento de Obras Públicas e Serviços, torna pública a Inexigibilidade de Licitação n.º 037/2025 – Processo n.º 279/2025 para a Contratação de software para orçamento eletrônico com a finalidade de adquirir peças, materiais e serviços destinados a manutenção e recuperação da frota de veículos e máquinas do município de Paraisópolis, incluindo locação/licença de uso do sistema, treinamento via web e suporte. CONTRATADA: EMPRESAS FL LTDA. CNPJ: n.º 17.922.286/0001-65. Valor Global R$15.000,00 (quinze mil reais) –

CÉSAR AUGUSTO ROSA –
Diretor de Obras Públicas e Serviços.

Publicado por:
Aline Barbosa e Castro
Código Identificador:4D07D67E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO 0473.1.01.15543.00

Prefeitura de Paraisópolis/MG x EMATER. Convênio: Conjugação de esforços entre os convenentes, visando ações que promovam o desenvolvimento sustentável por meio da assistência técnica e extensão rural no município. Valor: R$129.876,00 - Vigência: 03/01/2026 a 03/01/2031.

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:16C30836

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 268 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 268 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

"ALTERA O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 250, DE 15 DE ABRIL DE 2025, PARA CRIAR CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO".

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:
Art. 1º Ficam criados, no âmbito do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Patrocínio, 03 (três) cargos de provimento efetivo de Oficial Legislativo, integrantes do Anexo IV da Lei Complementar nº 250, de 15 de abril de 2025, com atribuições, requisitos e remuneração definidos no referido anexo, conforme alterações introduzidas por esta Lei Complementar.
Art. 2º O Anexo IV da Lei Complementar nº 250, de 15 de abril de 2025, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único desta Lei Complementar, referentes à criação dos cargos de Oficial Legislativo.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 22 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autoria: Mesa Diretora

ANEXO ÚNICO
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO R$	ESCOLARIDADE
Oficial Legislativo	CPE-OL-NIV1	37,5 h/s	07	2.864,72	Ensino Médio Completo, Digitação e Conhecimentos Básicos de Informática.

Patrocínio/MG, 22 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autoria: Mesa Diretora

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A0499E92

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.883 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 5.883 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

"INSTITUI O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE PATROCÍNIO/MG - PMPI (2025–2035) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância de Patrocínio/MG- PMPI (2025–2035), com vigência decenal, na forma do Anexo Único, que integra esta Lei.
Art. 2° PMPI tem por objetivo promover o desenvolvimento integral das crianças desde a gestação até os seis anos de idade, assegurando-lhes proteção, cuidado, afeto e acesso equitativo às políticas públicas municipais.
Art. 3º Considera-se Primeira Infância o período compreendido entre a gestação e os seis anos completos de idade, fase essencial para a formação da pessoa e o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social.
Art. 4º O Poder Público Municipal, na formulação e execução das políticas voltadas à primeira infância, observará os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), no Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016) e demais normas correlatas.

CAPÍTULO II
FUNDAMENTOS E PRINCÍPIOS

Art. 5º O PMPI fundamenta-se, especialmente:
I – na Constituição Federal, notadamente no art. 227;
II – no Estatuto da Criança e do Adolescente;
III – no Marco Legal da Primeira Infância;
IV – no Plano Nacional pela Primeira Infância, elaborado no âmbito da Rede Nacional Primeira Infância – RNPI;
V – nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS/Agenda 2030 da ONU.
Art. 6º São princípios orientadores do PMPI:
I – prioridade absoluta da criança e da gestante;
II – integralidade das ações e intersetorialidade das políticas públicas;
III – equidade, diversidade e inclusão social;
IV – territorialidade e descentralização das ações;
V – participação social e escuta ativa das crianças;
VI – ética, transparência e integridade na gestão pública;

VII – fortalecimento da família como núcleo essencial de cuidado e afeto;
VIII – sustentabilidade ambiental e direito à cidade saudável;
IX – governança colaborativa e corresponsabilidade entre Estado e sociedade civil.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES GERAIS E ESTRATÉGICAS
Art. 7º O PMPI orienta-se pelas seguintes diretrizes gerais:
I – assegurar atenção integral e humanizada à criança desde a gestação;
II – integrar as políticas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e cidadania;
III – priorizar territórios e populações em maior vulnerabilidade social;
IV – promover a formação continuada de profissionais que atuam com a primeira infância;
V – estimular a participação das famílias e da sociedade civil;
VI – fortalecer vínculos familiares, comunitários e escolares;
VII – incorporar a escuta ativa das crianças nos processos decisórios;
VIII – promover ações de sensibilização sobre os impactos do consumismo e da exposição midiática;
IX – incentivar projetos e ações inovadoras;
X – estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação de indicadores municipais;
XI – utilizar sistemas integrados de informação;
XII – alinhar o PMPI aos instrumentos de planejamento municipal;
XIII – garantir transparência, ética e controle social.

CAPÍTULO IV
PROTEÇÃO E PROMOÇÃO INTEGRAL
Art. 8º A política municipal voltada à primeira infância buscará prevenir e combater todas as formas de violação de direitos das crianças, especialmente:
I – violência física, psicológica, sexual e moral;
II – desnutrição, mortalidade infantil e negligência;
III – exploração do trabalho infantil;
IV – exclusão social e discriminação.
Art. 9º O PMPI será estruturado nos seguintes eixos estratégicos:
I – Saúde e Nutrição: atenção integral à gestante e à criança; acompanhamento pré-natal; parto humanizado; puericultura; nutrição e prevenção de agravos.
II – Educação e Desenvolvimento Integral: acesso universal à creche e pré-escola; formação docente; ambientes pedagógicos inclusivos; estímulo ao brincar e à convivência.
III – Assistência Social e Proteção Familiar: fortalecimento de vínculos afetivos e prevenção de vulnerabilidades.
IV – Cultura, Esporte e Lazer: estímulo à leitura, à arte, ao brincar e à ocupação de espaços públicos acessíveis.
V –Direitos Humanos e Cidadania e: promoção da diversidade, da igualdade de gênero e da cultura de paz.
VI – Meio Ambiente e Sustentabilidade: ambientes saudáveis, áreas verdes, educação ambiental e mobilidade segura.
Art. 10 As políticas públicas de primeira infância apoiarão a participação das famílias nas redes de cuidado e proteção, assegurando programas de orientação parental, visitas domiciliares e fortalecimento familiar intersetorial.

CAPÍTULO V
GOVERNANÇA, MONITORAMENTO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Art. 11 A coordenação administrativa e a execução das ações do PMPI ocorrerão no âmbito do Poder Executivo Municipal, sob acompanhamento, monitoramento e controle social do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Art. 12 O Poder Executivo instituirá, por decreto, a Comissão Municipal de Gestão e Monitoramento do PMPI, composta por representantes:
I – do CMDCA;
II – das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura e Turismo, Esporte e Lazer, Meio Ambiente;
III – da área municipal de Direitos Humanos e Cidadania, conforme a organização administrativa vigente;
IV – da Procuradoria-Geral do Município;
V – da sociedade civil.
§ 1º A coordenação da Comissão caberá a servidor designado pelo Prefeito Municipal.
§ 2º Poderão ser convidadas instituições de ensino, universidades e entidades especializadas.
Art. 13 Compete à Comissão:
I – acompanhar a execução do PMPI;
II – elaborar relatórios anuais;
III – promover conferências e audiências públicas;
IV – manter sistema unificado de indicadores;
V – incentivar a transparência e a participação social.
Art. 14 O Poder Executivo manterá sistema permanente de monitoramento e avaliação intersetorial com base em indicadores oficiais e dados integrados das áreas de saúde, educação, assistência social e cidadania.
Art. 15 A sociedade civil participará da promoção da primeira infância por meio de conselhos, fóruns, redes comunitárias, projetos sociais e campanhas públicas.

CAPÍTULO VI
INSTRUMENTOS, FINANCIAMENTO E REGULAMENTAÇÃO
Art. 16 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, resoluções ou portarias, definindo programas, metas e indicadores específicos, conforme a evolução das políticas públicas.
Art. 17 Cada secretaria municipal responsável pela execução de ações vinculadas à primeira infância deverá incluir, em sua proposta orçamentária, dotações específicas para financiamento de programas e projetos compatíveis com as diretrizes desta Lei.
Art. 18 O Município poderá celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias com órgãos públicos, entidades privadas e organismos internacionais, visando à execução das ações previstas no PMPI.
Art. 19 As ações do PMPI integrarão o Programa Municipal de Integridade, Governança e Compliance de Patrocínio/MG, assegurando ética e transparência na gestão dos recursos públicos.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20 O PMPI será objeto de revisão geral até o final do nono ano de vigência, com participação do CMDCA, das secretarias municipais e da sociedade civil.
Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 22 Revogam-se as disposições em contrário.

Patrocínio-MG, 22 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE PATROCÍNIO/MG – PMPI (2025–2035)
I – INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Plano Municipal pela Primeira Infância de Patrocínio/MG – PMPI (2025–2035) é um instrumento de planejamento decenal, voltado à garantia dos direitos da criança desde a gestação até os seis anos de idade.
Baseia-se nos seguintes marcos legais e referenciais:
• Constituição Federal (art. 227);
• Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990);
• Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016);
• Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI/RNPI);
• Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS/ONU.
O PMPI reafirma o compromisso do Município com a promoção do desenvolvimento integral da criança e com a efetivação da prioridade absoluta prevista na Constituição.
II – DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA
O diagnóstico municipal é o ponto de partida para o planejamento das ações voltadas à primeira infância.
Deverá contemplar informações sobre:
• População de 0 a 6 anos, segundo o último censo;

• Indicadores de saúde materno-infantil (pré-natal, vacinação, mortalidade infantil, nutrição, acompanhamento do desenvolvimento);
• Indicadores educacionais (matrículas, acesso e qualidade da educação infantil);
• Indicadores de assistência social (cadastro único, programas de transferência de renda, vulnerabilidades);
• Acesso à cultura, esporte, lazer e espaços públicos adequados;
• Estrutura de atendimento intersetorial e rede de proteção.
(Os dados deverão ser inseridos e atualizados periodicamente pelo CMDCA e pelas Secretarias Municipais.)

III – PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

O PMPI orienta-se pelos princípios de:
1. Prioridade absoluta da criança e do adolescente;
2. Integralidade e intersetorialidade das políticas públicas;
3. Equidade, diversidade e inclusão social;
4. Participação social e escuta das crianças ("vez e voz");
5. Ética, transparência e controle social;
6. Sustentabilidade ambiental e territorialidade;
7. Governança colaborativa e corresponsabilidade.

IV – EIXOS ESTRATÉGICOS DE AÇÃO

1. Tempo de Nascer – Saúde e Proteção à Gestante: atenção integral à mulher, acompanhamento pré-natal, parto humanizado e puerpério.
2. Tempo de Crescer – Desenvolvimento Integral: ampliação da cobertura vacinal, nutrição adequada, prevenção de agravos e promoção de hábitos saudáveis.
3. Tempo de Aprender – Educação Infantil de Qualidade: universalização do acesso à creche e pré-escola, formação continuada de profissionais e ambientes seguros.
4. Tempo de Brincar – Cultura, Esporte e Lazer: estímulo ao brincar, à cultura e à ocupação de espaços públicos inclusivos e acessíveis.
5. Tempo de Cuidar – Proteção Social e Família: fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e combate às vulnerabilidades.
6. Gestão, Governança e Participação: integração das políticas públicas, transparência e articulação entre governo e sociedade civil.

V – OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Objetivo Geral:
Promover o desenvolvimento integral e a proteção integral das crianças de 0 a 6 anos no Município de Patrocínio/MG, por meio de políticas públicas integradas, sustentáveis e baseadas em evidências.
Objetivos Específicos:
I – Ampliar o acesso à educação infantil de qualidade;
II – Garantir atenção integral à saúde e nutrição da criança e da gestante;
III – Fortalecer a rede de proteção social e o acompanhamento familiar;
IV – Ampliar espaços de convivência, cultura e lazer infantil;
V – Promover ações de formação para profissionais das áreas envolvidas;
VI – Incentivar a participação das famílias e da sociedade civil na gestão do PMPI.
VI – METAS E ESTRATÉGIAS SETORIAIS
(Modelo genérico a ser detalhado conforme plano operacional do Município.)
As metas e estratégias descritas neste anexo terão caráter orientador, podendo ser revistas, ampliadas ou detalhadas por meio de decretos, resoluções e portarias, conforme previsto nesta Lei.
Educação:
• Universalizar o acesso à pré-escola até 2030;
• Garantir formação continuada para docentes da educação infantil;
• Criar e manter ambientes pedagógicos inclusivos.
Saúde:
• Atingir 90 % de cobertura pré-natal;
• Reduzir a mortalidade infantil em 20 %;
• Implantar programas de estimulação precoce e acompanhamento do desenvolvimento.
Assistência Social:
• Ampliar o atendimento a famílias com crianças de 0 a 6 anos;
• Fortalecer os CRAS e CREAS como espaços de referência;
• Implantar programas de apoio parental e convivência familiar.
Cultura, Esporte e Lazer:

• Realizar eventos e atividades culturais voltados à infância;
• Promover a criação de espaços públicos seguros e inclusivos;
• Inserir a temática do brincar nos programas municipais.
Meio Ambiente e Sustentabilidade:
• Desenvolver ações de arborização e educação ambiental em espaços escolares e comunitários;
• Estimular práticas sustentáveis nas creches e escolas.

VII – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO

O Poder Executivo manterá sistema de informações integrado, reunindo dados das áreas de saúde, educação, assistência social e cidadania, para subsidiar o monitoramento e a avaliação do PMPI.
O monitoramento e a avaliação do PMPI serão coordenados pelo CMDCA, com apoio da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação.
As ações serão avaliadas semestralmente, e relatórios anuais serão encaminhados ao Executivo e ao Legislativo.
A revisão geral ocorrerá até o final do nono ano de vigência, incorporando novas metas e estratégias.

VIII – COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Serão adotadas estratégias de comunicação e mobilização comunitária para garantir a ampla divulgação do PMPI, promovendo a escuta ativa das crianças e o envolvimento de famílias, conselhos, escolas, organizações e meios de comunicação.

IX – TERMO DE COMPROMISSO E ASSINATURAS

Patrocínio-MG, 22 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8987BBE9

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.884 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 5.884 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E AUMENTO REAL À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO"

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida aos servidores da Câmara Municipal de Patrocínio a revisão geral anual da remuneração, no percentual de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento), correspondente ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado no período de dezembro de 2024 a novembro de 2025.
Art. 2º Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Patrocínio aumento real da remuneração, no percentual de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento).
Art. 3º A aplicação conjunta da revisão geral anual prevista no art. 1º e do aumento real previsto no art. 2º desta Lei resultará em acréscimo total de 8,36% (oito vírgula trinta e seis por cento) sobre a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Patrocínio.
Art. 4º O disposto no art. 1º aplica-se aos agentes políticos do Poder Legislativo.
Art. 5º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Patrocínio-MG, 22 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autoria: Mesa Diretora

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5E0D22DE

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.885 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 5.885 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

"CONCEDE REAJUSTE NO VALOR DO CARTÃO (VALE CESTA-BÁSICA) DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o valor do benefício denominado Vale Cesta-Básica, concedido por meio de cartão eletrônico, fixando-o em R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, observado o disposto na legislação municipal que instituiu o benefício.
Art. 2° O valor correspondente a 01 (uma) cesta básica será creditado mensalmente no cartão disponibilizado ao servidor público municipal, em datas a serem definidas pelo Poder Executivo, mediante regulamentação específica.
Art. 3º O benefício de que trata esta Lei será concedido a todos os servidores públicos municipais, abrangendo os servidores efetivos, contratados, empregados públicos e ocupantes de cargos em comissão, enquanto mantido o vínculo funcional com a Administração Pública Municipal.
Art. 4° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Patrocínio-MG, 22 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E2694B21

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.886 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 5.886 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL E DE AUMENTO REAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, TOTALIZANDO 8,36% (OITO VÍRGULA TRINTA E SEIS POR CENTO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual na remuneração dos servidores públicos municipais, integrantes da Administração Direta e das Autarquias Municipais, no percentual de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento), correspondente à recomposição inflacionária apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento real no percentual de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento), incidente sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais constantes dos quadros da Administração Pública e suas Autarquias, sobre todos os níveis vigentes.
Art. 3° A aplicação conjunta da revisão geral anual prevista no art. 1º e do aumento real previsto no art. 2º resultará em percentual total de 8,36% (oito vírgula trinta e seis por cento) sobre a remuneração dos servidores públicos municipais.
Art. 4º O disposto nos arts. 1º e 2º desta Lei aplica-se:
I – aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados e contratados em caráter excepcional;
II – aos servidores das Autarquias Municipais;
Art. 5º O disposto no art. 1º aplica-se aos agentes políticos municipais.
Art. 6º A revisão geral anual e o aumento real previstos nesta Lei estendem-se:
I – aos aposentados e pensionistas amparados pela paridade constitucional;
II – aos demais aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social, que terão seus proventos e pensões reajustados na mesma data e pelos mesmos índices aplicados ao Regime Geral de Previdência Social, conforme legislação federal.
Parágrafo único: O disposto neste artigo observa integralmente as regras estabelecidas pelas Emendas Constitucionais nº 41/2003 e nº 47/2005
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a legislação pertinente.
Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Patrocínio-MG, 22 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:726D3A42

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.887 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 5.887 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PATROCÍNIO-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse de recursos financeiros provenientes de recursos próprios do Município à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Patrocínio/MG, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 17.839.937/0001-58, com sede à Rua Marechal Floriano, nº 170, Bairro Cidade Jardim, CEP 38.747-070, Patrocínio/MG, no valor total de R$ 198.095,00 (cento e noventa e oito mil e noventa e cinco reais), a título de:
I – Subvenção social, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinada ao custeio de atividades de relevante interesse público desenvolvidas pela entidade; ou
II – Parceria regida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante a celebração de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado.

§1º A modalidade de repasse será definida pela Administração Pública Municipal, conforme a natureza da despesa, a finalidade dos recursos e a legislação aplicável.
§2º Em qualquer hipótese, os recursos repassados terão origem exclusivamente em recursos próprios do Município.

Art. 2° O repasse de recursos financeiros será realizado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observando-se, obrigatoriamente:
I – a existência de dotação orçamentária específica, consignada no orçamento municipal;
II – a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista da entidade beneficiária;
III – a apresentação e aprovação de Plano de Trabalho, quando exigido pela legislação aplicável;
IV – a formalização do instrumento jurídico correspondente à modalidade adotada.

Art. 3º Fica autorizada a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando o repasse ocorrer sob a forma de parceria, em razão da inviabilidade de competição, bem como em virtude de a parceria decorrer de transferência de recursos financeiros para organização da sociedade civil expressamente autorizada em lei, na qual esteja identificada nominalmente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção social prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 4º Os recursos repassados deverão ser aplicados exclusivamente para os fins estabelecidos no Plano de Trabalho ou no objeto da subvenção social, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa.
Art. 5º A prestação de contas dos recursos recebidos será realizada nos termos da legislação vigente, observando-se, no mínimo:
I – a apresentação de relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira;
II – a comprovação das despesas realizadas mediante documentos fiscais idôneos;
III – a demonstração dos resultados alcançados;
IV – o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término da execução do objeto ou do exercício financeiro, o que ocorrer primeiro;
V – a análise da prestação de contas pelo órgão competente do Município.
Parágrafo único. A inobservância das normas de prestação de contas ou a constatação de irregularidades implicará a devolução total ou parcial dos recursos, a suspensão de novos repasses e a aplicação das sanções legais cabíveis.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
02.01.03.01.04.122.0009.2010.3.50.41.00.00
Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 22 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:136E39A8

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 27/2025

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 27/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIAS DE PATROCINIO - AVP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.468.033/0001-26, com sede na Av. João Alves do Nascimento, 1452, representado pelo atual Prefeito Municipal **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o xxxxxxxx e portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, e a **ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIAS DE PATROCINIO - AVP**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.224.117/0001-91, com sede em Patrocínio – MG, na Rua Joaquim Cardoso Naves, 525, representado por seu representante legal, **LUCIA APARECIDA DE ALMEIDA,** xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, residente e domiciliada xxxxxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxx e portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, doravante denominada **OSC**.

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento,** decorrente do **Ato Justificador de Não Realização de Chamamento Público de nº 19,** tendo em vista o que consta do processo de análise e seleção da presente parceria e em observância às disposições da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, da Lei Municipal de nº 5.814/2025 e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente **Termo de Fomento** é a execução, mediante ação conjunta do Município de Patrocínio/MG e da **OSC,** de parceria à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mormente à **aquisição de bens permanentes para equipar a entidade,** na forma que especifica o plano de trabalho anexo, que lhe é parte integrante e indissociável, previamente analisado e aprovado pela Comissão de Seleção das parcerias.
1.2 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.10.02.08.244.0005.2.051.3.3.50.43.00.00 subvenções sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados nele contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **6 (seis) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:
3.1.1 Mediante termo aditivo, solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto; e
3.1.2 de ofício, por iniciativa da Administração Pública, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO CRONOGRAMA DE DESENBOLSO

4.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomentoa Prefeitura Disponibilizará a quantia de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** conforme plano de trabalho aprovado, para os fins condizentes com os objetivos da parceria.
4.2 O repasse do valor previsto na presente Cláusula será efetuado em **parcela única.**
4.3 A liberação dos recursos observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

5.1 Fica expressamente estipulada a seguinte conta bancária específica para a destinação e movimentação dos recursos financeiros advindos desta parceria:
Banco: Banco do Brasil
Agência nº: 0274-7
Conta corrente nº: 79111-3
5.2 Os recursos financeiros recebidos em razão deste Termo de Fomentodeverão ser movimentados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, destinada exclusivamente à sua execução.
5.3 É vedada a utilização da conta para finalidade diversa da prevista neste ajuste.
5.4 Eventuais rendimentos financeiros obtidos deverão ser aplicados integralmente no objeto do Termo, mediante comprovação em prestação de contas**.**

CLÁUSULA SEXTA – DA TITULARIDADE DE BENS E DIREITOS REMANESCENTES E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, a Organização da Sociedade Civil se obriga a restituir ao Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas.

6.2 Os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução deste Termo de (Fomento ou Colaboração) com recursos repassados pela administração pública se manterão sob a titularidade da OSC após o termino da parceria, observado o disposto no art. 14 da Lei 4.976/2017 quanto a eventual rejeição da prestação de contas e dissolução da entidade durante o curso da parceria.

6.2.1 Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, sendo que a assinatura do presente termo formaliza promessa de transferência de sua propriedade à administração pública municipal na hipótese de extinção da entidade.

6.3 O não atendimento ao disposto nesta cláusula ensejará a instauração de tomada de contas especial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.1 O presente Termo de Fomentodeverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

7.2 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos na forma da cláusula sexta, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

7.2.1 prestar o apoio necessário e indispensável a **OSC** para que seja alcançado o objetivo do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

7.2.2 monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados;

7.2.3 comunicar a **OSC** quaisquer irregularidades, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

7.2.4 analisar osrelatórios de execução do objeto e de execução financeira;

7.2.5 receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento;

7.2.6 designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019/2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

7.2.7 retomar os bens públicos em poder da **OSC** na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;

7.2.8 assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, ou mesmo transferi-las, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;

7.2.9 prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso;

7.2.10 publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomentoe do ato justificador de não realização de chamamento público;

7.2.11 divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

7.2.12 exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

7.2.13 informar a **OSC** de atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

7.2.14 analisar e decidir sobre a prestação de contas;

7.2.15 aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

8.1 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe a **OSC** cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

8.1.1 executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014;

8.1.2 zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

8.1.3 garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

8.1.4 apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;

8.1.5 executar o plano de trabalho aprovado com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, sendo vedado à **OSC** utilizar os recursos provenientes da presente parceria para finalidade alheia ao seu objeto;

8.1.6 prestar contas à Administração Pública, no prazo previsto neste Termo de Fomento;

8.1.7 responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019/2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

8.1.8 responsabilizar-se com exclusividade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme art. 42, inciso XIX, da Lei 13.019/2014.

8.1.9 permitir o livre acesso do gestor da parceria e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas quanto à execução do Termo de Fomento;

8.1.10 manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014;

8.1.11 manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;

8.1.12 garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

8.1.13 comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, se houver;

8.1.14 divulgar na *internet* e em locais visíveis da sede social da **OSC** e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019/2014;

8.1.15 submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

8.1.16 responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da

parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/2014;

8.1.17 quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

9.2 Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela **OSC** e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

10.1 A **OSC** adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços necessário ao cumprimento do Termo de Fomento.

10.2 Para fins de comprovação das despesas, a **OSC** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverámanter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

10.2.1 A **OSC** deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

10.2.2 Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de execução financeira, quando for o caso.

10.3 Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final.

10.4 Na gestão financeira, a **OSC** poderá:

10.4.1 pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

10.4.2 incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

10.5 É vedado a **OSC:**

10.5.1 pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

10.5.2 contratar, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Município de Patrocínio, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

10.5.3 pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

10.6 É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1 A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

11.2 As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

11.3 No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

11.3.1 designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);

11.3.2 designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014);

11.3.3 emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019/2014);

11.3.4 realizará visita técnicain locopara subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em queesta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

11.3.5 examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela **OSC**, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019/2014);

11.3.6 poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014);

11.3.7 poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014); e

11.3.8 poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

11.4 Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.

11.4.1 Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 61, IV, da Lei n° 13.019/2014).

11.5 A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o item 11.3.2, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

11.6 A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução da parceria por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

11.7 A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

11.8 O relatório técnico de monitoramento e avaliação, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.

11.9 O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019/2014).

11.10 Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal.

11.10.1 Estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019/2014).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Fomento poderá ser:

12.1.1 extinto por decurso de prazo;

12.1.2 extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

12.1.3 denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes na hipótese de desistência da parceria, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014; ou

12.1.4 rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014.
12.1.5 Será cabível a rescisão, na forma do item 12.1.4, nas seguintes hipóteses:
12.1.5.1 descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
12.1.5.2 irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
12.1.5.3 violação da legislação aplicável;
12.1.5.4 cometimento de falhas reiteradas na execução;
12.1.5.5 malversação de recursos públicos;
12.1.5.6 constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
12.1.5.7 não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
12.1.5.8 descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como Organização da Sociedade Civil (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);
12.1.5.9 paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
12.1.5.10 outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
12.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
12.3 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da **OSC** o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.
12.4 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da **OSC**, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.
12.5 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.5.1 O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
12.6 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
12.7 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A **OSC** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.**
13.1.1 O prazo referido poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
13.2 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
13.2.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
13.2.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
13.2.3 A análise da prestação de contas considerará a verdade real e os resultados alcançados.
13.2.4 A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste Termo de Fomento.
13.3 A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
13.3.1 relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
13.3.2 relatório de execução financeira deste Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
13.4 A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
13.4.1 relatório de visita técnicain locoeventualmente realizada durante a execução da parceria;
13.4.2 relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
13.5 No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
13.6 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata o item 15.5 deverão, obrigatoriamente, mencionar:
13.6.1 os resultados já alcançados e seus benefícios;
13.6.2 os impactos econômicos ou sociais;
13.6.3 o grau de satisfação do público-alvo;
13.6.4 a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
13.7 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **OSC** as seguintes sanções:
14.1.1 advertência;
14.1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e
14.1.3 declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.1.2.
14.2 As sanções estabelecidas nos incisos 14.1.2 e 14.1.3 são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta originária dos recursos, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
14.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
14.3.1 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

15.1 A organização da sociedade civil deverá divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada por meio deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

17.1 Será competentepara dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Comarca de Patrocínio/MG.

17.2 Antes que se opte pela via judicial para resolução de qualquer lide atinente à celebração desta parceria, as partes expressamente acordam e estabelecem a obrigatoriedade de se submeterem à prévia tentativa de solução administrativa, com a participação obrigatória da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, inciso XVII, da Lei 13.019/2014.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patrocínio/MG, 09 de Dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO	*LUCIA APARECIDA DE ALMEIDA*
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:40A435F7

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 28/2025

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 28/2025

TERMO DE FOMENTOQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIAS DE PATROCINIO - AVP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.468.033/0001-26, com sede na Av. João Alves do Nascimento, 1452, representado pelo atual Prefeito Municipal **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx e portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, e a **ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIAS DE PATROCINIO - AVP**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.224.117/0001-91, com sede em Patrocínio – MG, na Rua Joaquim Cardoso Naves, 525, representado por seu representante legal, **LUCIA APARECIDA DE ALMEIDA,** xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, residente e domiciliada xxxxxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxx e portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, doravante denominada **OSC**.

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento,** decorrente do **Ato Justificador de Não Realização de Chamamento Público – Dispensa de nº 11/2025,** tendo em vista o que consta do processo de análise e seleção da presente parceria e em observância às disposições da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017 e a Lei Municipal nº 5.814 de 24 de julho de 2025, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente **Termo de Fomento** é a execução, mediante ação conjunta do Município de Patrocínio/MG e da **OSC,** de parceria à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mormente à **aquisição de enxovais para gestantes em situação de vulnerabilidade social participantes das atividades da entidade,** na forma que especifica o plano de trabalho anexo, que lhe é parte integrante e indissociável, previamente analisado e aprovado pela Comissão de Seleção das parcerias.

As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.01.10.02.08.244.0005.2.051.3.3.50.43.00.00 subvenções sociais e 02.01.10.01.04.122.0009.2.048.3.3.50.41.00.00 contribuições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados nele contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:

3.1.1 Mediante termo aditivo, solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto; e

3.1.2 de ofício, por iniciativa da Administração Pública, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomentoa Prefeitura Disponibilizará a quantia de **R$21.058,58 (vinte e um mil e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos),** conforme plano de trabalho aprovado, para os fins condizentes com os objetivos da parceria.

4.2 O repasse do valor previsto na presente Cláusula será efetuado em **6 (seis) parcelas mensais e iguais de R$ 3.509,76 (três mil, quinhentos e nove reais e setenta e seis centavos).**

4.3 A liberação dos recursos observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

5.1 Fica expressamente estipulada a seguinte conta bancária específica para a destinação e movimentação dos recursos financeiros advindos desta parceria:

Banco: Banco do Brasil
Agência nº: 0274-7
Conta corrente nº: 8034-9

5.2 Os recursos financeiros recebidos em razão deste Termo de Fomentodeverão ser movimentados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, destinada exclusivamente à sua execução.

5.3 É vedada a utilização da conta para finalidade diversa da prevista neste ajuste.

5.4 Eventuais rendimentos financeiros obtidos deverão ser aplicados integralmente no objeto do Termo, mediante comprovação em prestação de contas**.**

CLÁUSULA SEXTA – DA TITULARIDADE DE BENS E DIREITOS REMANESCENTES E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, a Organização da Sociedade Civil se obriga a restituir ao Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas.

6.2 Os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução deste Termo de (Fomento ou Colaboração) com recursos repassados pela administração pública se manterão sob a titularidade da OSC após o termino da parceria, observado o disposto no art. 14 da Lei 4.976/2017 quanto a eventual rejeição da prestação de contas e dissolução da entidade durante o curso da parceria.

6.2.1 Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, sendo que a assinatura do presente termo formaliza promessa de transferência de sua propriedade à administração pública municipal na hipótese de extinção da entidade.

6.3 O não atendimento ao disposto nesta cláusula ensejará a instauração de tomada de contas especial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.1 O presente Termo de Fomentodeverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

7.2 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos na forma da

cláusula sexta, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

7.2.1 prestar o apoio necessário e indispensável a **OSC** para que seja alcançado o objetivo do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

7.2.2 monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados;

7.2.3 comunicar a **OSC** quaisquer irregularidades, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

7.2.4 analisar osrelatórios de execução do objeto e de execução financeira;

7.2.5 receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento;

7.2.6 designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019/2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

7.2.7 retomar os bens públicos em poder da **OSC** na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;

7.2.8 assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, ou mesmo transferi-las, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;

7.2.9 prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso;

7.2.10 publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomentoe do ato justificador de não realização de chamamento público;

7.2.11 divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

7.2.12 exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

7.2.13 informar a **OSC** de atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

7.2.14 analisar e decidir sobre a prestação de contas;

7.2.15 aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

8.1 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe a **OSC** cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

8.1.1 executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014;

8.1.2 zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

8.1.3 garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

8.1.4 apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;

8.1.5 executar o plano de trabalho aprovado com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, sendo vedado à **OSC** utilizar os recursos provenientes da presente parceria para finalidade alheia ao seu objeto;

8.1.6 prestar contas à Administração Pública, no prazo previsto neste Termo de Fomento;

8.1.7 responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019/2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

8.1.8 responsabilizar-se com exclusividade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme art. 42, inciso XIX, da Lei 13.019/2014.

8.1.9 permitir o livre acesso do gestor da parceria e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas quanto à execução do Termo de Fomento;

8.1.10 manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014;

8.1.11 manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;

8.1.12 garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

8.1.13 comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, se houver;

8.1.14 divulgar na *internet* e em locais visíveis da sede social da **OSC** e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019/2014;

8.1.15 submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

8.1.16 responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/2014;

8.1.17 quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

9.2 Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela **OSC** e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

10.1 A **OSC** adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços necessário ao cumprimento do Termo de Fomento.

10.2 Para fins de comprovação das despesas, a **OSC** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverámanter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

10.2.1 A **OSC** deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

10.2.2 Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de execução financeira, quando for o caso.
10.3 Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final.
10.4 Na gestão financeira, a **OSC** poderá:
10.4.1 pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
10.4.2 incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.
10.5 É vedado a **OSC:**
10.5.1 pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
10.5.2 contratar, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Município de Patrocínio, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
10.5.3 pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.
10.6 É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1 A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.
11.2 As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
11.3 No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:
11.3.1 designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.2 designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.3 emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019/2014);
11.3.4 realizará visita técnicain locopara subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em queesta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
11.3.5 examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela **OSC**, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.6 poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.7 poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014); e
11.3.8 poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
11.4 Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.
11.4.1 Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 61, IV, da Lei nº 13.019/2014).
11.5 A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o item 11.3.2, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
11.6 A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução da parceria por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.
11.7 A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.
11.8 O relatório técnico de monitoramento e avaliação, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.
11.9 O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019/2014).
11.10 Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal.
11.10.1 Estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019/2014).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Fomento poderá ser:
12.1.1 extinto por decurso de prazo;
12.1.2 extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
12.1.3 denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes na hipótese de desistência da parceria, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014; ou
12.1.4 rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014.
12.1.5 Será cabível a rescisão, na forma do item 12.1.4, nas seguintes hipóteses:
12.1.5.1 descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
12.1.5.2 irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
12.1.5.3 violação da legislação aplicável;
12.1.5.4 cometimento de falhas reiteradas na execução;
12.1.5.5 malversação de recursos públicos;
12.1.5.6 constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
12.1.5.7 não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
12.1.5.8 descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como Organização da Sociedade Civil (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);
12.1.5.9 paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
12.1.5.10 outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
12.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
12.3 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da **OSC** o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

12.4 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da **OSC**, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.
12.5 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.5.1 O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
12.6 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
12.7 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A **OSC** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.**
13.1.1 O prazo referido poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
13.2 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
13.2.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
13.2.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
13.2.3 A análise da prestação de contas considerará a verdade real e os resultados alcançados.
13.2.4 A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste Termo de Fomento.
13.3 A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
13.3.1 relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
13.3.2 relatório de execução financeira deste Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
13.4 A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
13.4.1 relatório de visita técnicain locoeventualmente realizada durante a execução da parceria;
13.4.2 relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
13.5 No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
13.6 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata o item 15.5 deverão, obrigatoriamente, mencionar:
13.6.1 os resultados já alcançados e seus benefícios;
13.6.2 os impactos econômicos ou sociais;
13.6.3 o grau de satisfação do público-alvo;
13.6.4 a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
13.7 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **OSC** as seguintes sanções:
14.1.1 advertência;
14.1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e
14.1.3 declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.1.2.
14.2 As sanções estabelecidas nos incisos 14.1.2 e 14.1.3 são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta originária dos recursos, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
14.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
14.3.1 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

15.1 A organização da sociedade civil deverá divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada por meio deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

17.1 Será competentepara dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Comarca de Patrocínio/MG.
17.2 Antes que se opte pela via judicial para resolução de qualquer lide atinente à celebração desta parceria, as partes expressamente acordam e estabelecem a obrigatoriedade de se submeterem à prévia tentativa de solução administrativa, com a participação obrigatória da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, inciso XVII, da Lei 13.019/2014.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patrocínio/MG, 15 de Dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO	***LUCIA APARECIDA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:AACC7A21

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 29/2025

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 29/2025

TERMO DE FOMENTOQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E O PROJETO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM

PATROCÍNIO - PAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.468.033/0001-26, com sede na Av. João Alves do Nascimento, 1452, representado pelo atual Prefeito Municipal **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx e portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx, e o **PROJETO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM PATROCÍNIO - PAS**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.866.237/0001-00, com sede em Patrocínio – MG, na Rua Secundino Faria Tavares, 1590, representado por seu representante legal, **WALLACE SILVA HONORATO,** xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx e portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx, doravante denominada **OSC**.

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento,** decorrente do **Ato Justificador de Não Realização de Chamamento Público, Dispensa de nº 12/2025,** tendo em vista o que consta do processo de análise e seleção da presente parceria e em observância às disposições da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente **Termo de Fomento** é a execução, mediante ação conjunta do Município de Patrocínio/MG e da **OSC,** de parceria à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mormente ao **custeio de despesas da entidade e folha de pagamento**, na forma que especifica o plano de trabalho anexo, que lhe é parte integrante e indissociável, previamente analisado e aprovado pela Comissão de Seleção das parcerias.

1.2 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.01.10.02.08.244.0005.2.051.3.3.50.43.00.00 subvenções sociais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados nele contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:

3.1.1 Mediante termo aditivo, solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto; e

3.1.2 de ofício, por iniciativa da Administração Pública, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO CRONOGRAMA DE DESENBOLSO

4.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento a Prefeitura Disponibilizará a quantia de **R$22.117,21 (vinte e dois mil, cento e dezessete reais e vinte e um centavos),** conforme plano de trabalho aprovado, para os fins condizentes com os objetivos da parceria.

4.2 O repasse do valor previsto na presente Cláusula será efetuado em **6 (seis) parcelas mensais e iguais**, ou seja, uma parcela por mês, durante 6 (seis) meses consecutivos, cada uma no valor de **R$ R$3.686,20(três mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).**

4.3 A liberação dos recursos observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

5.1 Fica expressamente estipulada a seguinte conta bancária específica para a destinação e movimentação dos recursos financeiros advindos desta parceria:

Banco: Banco do Brasil
Agência nº: 0274-7
Conta corrente nº: 26657-4

5.2 Os recursos financeiros recebidos em razão deste Termo de Fomentodeverão ser movimentados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, destinada exclusivamente à sua execução.

5.3 É vedada a utilização da conta para finalidade diversa da prevista neste ajuste.

5.4 Eventuais rendimentos financeiros obtidos deverão ser aplicados integralmente no objeto do Termo, mediante comprovação em prestação de contas**.**

CLÁUSULA SEXTA – DA TITULARIDADE DE BENS E DIREITOS REMANESCENTES E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, a Organização da Sociedade Civil se obriga a restituir ao Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas.

6.2 Os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução deste Termo de Fomentocom recursos repassados pela administração pública se manterão sob a titularidade da OSC após o termino da parceria, observado o disposto no art. 14 da Lei 4.976/2017 quanto a eventual rejeição da prestação de contas e dissolução da entidade durante o curso da parceria.

6.2.1 Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, sendo que a assinatura do presente termo formaliza promessa de transferência de sua propriedade à administração pública municipal na hipótese de extinção da entidade.

6.3 O não atendimento ao disposto nesta cláusula ensejará a instauração de tomada de contas especial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.1 O presente Termo de Fomentodeverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

7.2 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos na forma da cláusula sexta, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

7.2.1 prestar o apoio necessário e indispensável a **OSC** para que seja alcançado o objetivo do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

7.2.2 monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados;

7.2.3 comunicar a **OSC** quaisquer irregularidades, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

7.2.4 analisar osrelatórios de execução do objeto e de execução financeira;

7.2.5 receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento;

7.2.6 designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019/2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

7.2.7 retomar os bens públicos em poder da **OSC** na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;

7.2.8 assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, ou mesmo transferi-las, no caso de

paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;

7.2.9 prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso;

7.2.10 publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomentoe do ato justificador de não realização de chamamento público;

7.2.11 divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

7.2.12 exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

7.2.13 informar a **OSC** de atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

7.2.14 analisar e decidir sobre a prestação de contas;

7.2.15 aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

8.1 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe a **OSC** cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

8.1.1 executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014;

8.1.2 zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

8.1.3 garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

8.1.4 apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;

8.1.5 executar o plano de trabalho aprovado com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, sendo vedado à **OSC** utilizar os recursos provenientes da presente parceria para finalidade alheia ao seu objeto;

8.1.6 prestar contas à Administração Pública, no prazo previsto neste Termo de Fomento;

8.1.7 responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019/2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

8.1.8 responsabilizar-se com exclusividade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme art. 42, inciso XIX, da Lei 13.019/2014.

8.1.9 permitir o livre acesso do gestor da parceria e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas quanto à execução do Termo de Fomento;

8.1.10 manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014;

8.1.11 manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;

8.1.12 garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

8.1.13 comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, se houver;

8.1.14 divulgar na *internet* e em locais visíveis da sede social da **OSC** e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019/2014;

8.1.15 submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

8.1.16 responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/2014;

8.1.17 quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

9.2 Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela **OSC** e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

10.1 A **OSC** adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços necessários ao cumprimento do Termo de Fomento.

10.2 Para fins de comprovação das despesas, a **OSC** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverámanter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

10.2.1 A **OSC** deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

10.2.2 Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de execução financeira, quando for o caso.

10.3 Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final.

10.4 Na gestão financeira, a **OSC** poderá:

10.4.1 pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

10.4.2 incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

10.5 É vedado a **OSC:**

10.5.1 pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

10.5.2 contratar, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Município de Patrocínio, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

10.5.3 pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

10.6 É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da

sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1 A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

11.2 As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

11.3 No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

11.3.1 designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);

11.3.2 designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014);

11.3.3 emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019/2014);

11.3.4 realizará visita técnicain locopara subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em queesta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

11.3.5 examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela **OSC**, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019/2014);

11.3.6 poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014);

11.3.7 poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014); e

11.3.8 poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

11.4 Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.

11.4.1 Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 61, IV, da Lei n° 13.019/2014).

11.5 A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o item 11.3.2, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

11.6 A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução da parceria por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

11.7 A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

11.8 O relatório técnico de monitoramento e avaliação, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.

11.9 O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019/2014).

11.10 Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal.

11.10.1 Estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019/2014).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Fomento poderá ser:

12.1.1 extinto por decurso de prazo;

12.1.2 extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

12.1.3 denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes na hipótese de desistência da parceria, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014; ou

12.1.4 rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014.

12.1.5 Será cabível a rescisão, na forma do item 12.1.4, nas seguintes hipóteses:

12.1.5.1 descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

12.1.5.2 irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

12.1.5.3 violação da legislação aplicável;

12.1.5.4 cometimento de falhas reiteradas na execução;

12.1.5.5 malversação de recursos públicos;

12.1.5.6 constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

12.1.5.7 não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

12.1.5.8 descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como Organização da Sociedade Civil (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);

12.1.5.9 paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

12.1.5.10 outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

12.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

12.3 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da **OSC** o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

12.4 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da **OSC**, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

12.5 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1 O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

12.6 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

12.7 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A **OSC** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.**

13.1.1 O prazo referido poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

13.2 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

13.2.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
13.2.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
13.2.3 A análise da prestação de contas considerará a verdade real e os resultados alcançados.
13.2.4 A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste Termo de Fomento.
13.3 A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
13.3.1 relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
13.3.2 relatório de execução financeira deste Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
13.4 A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
13.4.1 relatório de visita técnicain locoeventualmente realizada durante a execução da parceria;
13.4.2 relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
13.5 No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
13.6 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata o item 15.5 deverão, obrigatoriamente, mencionar:
13.6.1 os resultados já alcançados e seus benefícios;
13.6.2 os impactos econômicos ou sociais;
13.6.3 o grau de satisfação do público-alvo;
13.6.4 a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
13.7 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **OSC** as seguintes sanções:
14.1.1 advertência;
14.1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e
14.1.3 declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.1.2.
14.2 As sanções estabelecidas nos incisos 14.1.2 e 14.1.3 são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta originária dos recursos, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
14.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
14.3.1 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

15.1 A organização da sociedade civil deverá divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada por meio deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

17.1 Será competentepara dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Comarca de Patrocínio/MG.
17.2 Antes que se opte pela via judicial para resolução de qualquer lide atinente à celebração desta parceria, as partes expressamente acordam e estabelecem a obrigatoriedade de se submeterem à prévia tentativa de solução administrativa, com a participação obrigatória da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, inciso XVII, da Lei 13.019/2014.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patrocínio/MG, 22 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO	***WALLACE SILVA HONORATO***
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:EEABA5C2

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 30/2025

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 30/2025

TERMO DE FOMENTOQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E A REDE CIDADA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.468.033/0001-26, com sede na Av. João Alves do Nascimento, 1452, representado pelo atual Prefeito Municipal **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, xxxxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx e portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx, e a **REDE CIDADA,** entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.461.315/0062-71, com sede em Patrocínio – MG, na Avenida Liria Terezinha Lassi Capuano, 466, representado por seu representante legal, **ANGELA DE ALVARENGA BATISTA BARROS,** xxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxx, residente e domiciliada xxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxx e portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx, doravante denominada **OSC**.
RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento**, decorrente de **Ato Justificador de Não Realização de Chamamento Público, Dispensa de nº 13/2025**, tendo em vista o que consta do processo de análise e seleção da presente parceria e em observância às disposições da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente **Termo de Fomento** é a execução, mediante ação conjunta do Município de Patrocínio/MG e da **OSC,** de parceria

à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mormente ao **custeio de aluguel do espaço utilizado para aprendizagem em Patrocínio/MG,** na forma que especifica o plano de trabalho anexo, que lhe é parte integrante e indissociável, previamente analisado e aprovado pela Comissão de Seleção das parcerias.

1.2 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.01.10.02.08.244.0005.2.051.3.3.50.43.00.00** subvenções sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados nele contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:

3.1.1 Mediante termo aditivo, solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto; e

3.1.2 de ofício, por iniciativa da Administração Pública, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO CRONOGRAMA DE DESENBOLSO

4.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento a Prefeitura Disponibilizará a quantia de **R$26.618,02 (vinte e seis mil seiscentos e dezoito reais e dois centavos)** conforme plano de trabalho aprovado, para os fins condizentes com os objetivos da parceria.

4.2 O repasse do valor previsto na presente Cláusula será efetuado em **6 (seis) parcelas mensais e iguais**, ou seja, uma parcela por mês, durante 6 (seis) meses consecutivos, cada uma no valor de **R$ 4.436,33 (quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos).**

4.3 A liberação dos recursos observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

5.1 Fica expressamente estipulada a seguinte conta bancária específica para a destinação e movimentação dos recursos financeiros advindos desta parceria:

Banco do Brasil

Agência nº: 1222-X

Conta corrente nº: 61.152-2

5.2 Os recursos financeiros recebidos em razão deste Termo de Fomento deverão ser movimentados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, destinada exclusivamente à sua execução.

5.3 É vedada a utilização da conta para finalidade diversa da prevista neste ajuste.

5.4 Eventuais rendimentos financeiros obtidos deverão ser aplicados integralmente no objeto do Termo, mediante comprovação em prestação de contas**.**

CLÁUSULA SEXTA – DA TITULARIDADE DE BENS E DIREITOS REMANESCENTES E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, a Organização da Sociedade Civil se obriga a restituir ao Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas.

6.2 Os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução deste Termo de Fomento com recursos repassados pela administração pública se manterão sob a titularidade da OSC após o termino da parceria, observado o disposto no art. 14 da Lei 4.976/2017 quanto a eventual rejeição da prestação de contas e dissolução da entidade durante o curso da parceria.

6.2.1 Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, sendo que a assinatura do presente termo formaliza promessa de transferência de sua propriedade à administração pública municipal na hipótese de extinção da entidade.

6.3 O não atendimento ao disposto nesta cláusula ensejará a instauração de tomada de contas especial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

7.2 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos na forma da cláusula sexta, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

7.2.1 prestar o apoio necessário e indispensável a **OSC** para que seja alcançado o objetivo do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

7.2.2 monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados;

7.2.3 comunicar a **OSC** quaisquer irregularidades, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

7.2.4 analisar osrelatórios de execução do objeto e de execução financeira;

7.2.5 receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento;

7.2.6 designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019/2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

7.2.7 retomar os bens públicos em poder da **OSC** na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;

7.2.8 assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, ou mesmo transferi-las, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;

7.2.9 prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso;

7.2.10 publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomentoe do ato justificador de não realização de chamamento público;

7.2.11 divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

7.2.12 exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

7.2.13 informar a **OSC** de atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

7.2.14 analisar e decidir sobre a prestação de contas;

7.2.15 aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

8.1 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe a **OSC** cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

8.1.1 executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas

necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014;
8.1.2 zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
8.1.3 garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;
8.1.4 apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;
8.1.5 executar o plano de trabalho aprovado com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, sendo vedado à **OSC** utilizar os recursos provenientes da presente parceria para finalidade alheia ao seu objeto;
8.1.6 prestar contas à Administração Pública, no prazo previsto neste Termo de Fomento;
8.1.7 responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019/2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
8.1.8 responsabilizar-se com exclusividade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme art. 42, inciso XIX, da Lei 13.019/2014.
8.1.9 permitir o livre acesso do gestor da parceria e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas quanto à execução do Termo de Fomento;
8.1.10 manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014;
8.1.11 manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
8.1.12 garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
8.1.13 comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, se houver;
8.1.14 divulgar na *internet* e em locais visíveis da sede social da **OSC** e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019/2014;
8.1.15 submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
8.1.16 responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/2014;
8.1.17 quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.
9.2 Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela **OSC** e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

10.1 A **OSC** adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços necessário ao cumprimento do Termo de Fomento.
10.2 Para fins de comprovação das despesas, a **OSC** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverámanter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
10.2.1 A **OSC** deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
10.2.2 Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de execução financeira, quando for o caso.
10.3 Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final.
10.4 Na gestão financeira, a **OSC** poderá:
10.4.1 pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
10.4.2 incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.
10.5 É vedado a **OSC:**
10.5.1 pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
10.5.2 contratar, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Município de Patrocínio, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
10.5.3 pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.
10.6 É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1 A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.
11.2 As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
11.3 No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:
11.3.1 designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.2 designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.3 emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019/2014);
11.3.4 realizará visita técnicain locopara subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em queesta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

11.3.5 examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela **OSC**, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.6 poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.7 poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014); e
11.3.8 poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
11.4 Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.
11.4.1 Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 61, IV, da Lei n° 13.019/2014).
11.5 A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o item 11.3.2, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
11.6 A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução da parceria por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.
11.7 A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.
11.8 O relatório técnico de monitoramento e avaliação, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.
11.9 O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019/2014).
11.10 Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal.
11.10.1 Estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019/2014).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Fomento poderá ser:
12.1.1 extinto por decurso de prazo;
12.1.2 extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
12.1.3 denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes na hipótese de desistência da parceria, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014; ou
12.1.4 rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014.
12.1.5 Será cabível a rescisão, na forma do item 12.1.4, nas seguintes hipóteses:
12.1.5.1 descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
12.1.5.2 irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
12.1.5.3 violação da legislação aplicável;
12.1.5.4 cometimento de falhas reiteradas na execução;
12.1.5.5 malversação de recursos públicos;
12.1.5.6 constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
12.1.5.7 não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
12.1.5.8 descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como Organização da Sociedade Civil (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);
12.1.5.9 paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
12.1.5.10 outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
12.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
12.3 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da **OSC** o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.
12.4 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da **OSC**, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.
12.5 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.5.1 O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
12.6 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
12.7 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A **OSC** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.**
13.1.1 O prazo referido poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
13.2 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
13.2.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
13.2.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
13.2.3 A análise da prestação de contas considerará a verdade real e os resultados alcançados.
13.2.4 A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste Termo de Fomento.
13.3 A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
13.3.1 relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
13.3.2 relatório de execução financeira deste Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
13.4 A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
13.4.1 relatório de visita técnicain locoeventualmente realizada durante a execução da parceria;
13.4.2 relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

13.5 No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
13.6 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata o item 15.5 deverão, obrigatoriamente, mencionar:
13.6.1 os resultados já alcançados e seus benefícios;
13.6.2 os impactos econômicos ou sociais;
13.6.3 o grau de satisfação do público-alvo;
13.6.4 a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
13.7 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **OSC** as seguintes sanções:
14.1.1 advertência;
14.1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e
14.1.3 declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.1.2.
14.2 As sanções estabelecidas nos incisos 14.1.2 e 14.1.3 são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta originária dos recursos, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
14.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
14.3.1 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

15.1 A organização da sociedade civil deverá divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada por meio deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

17.1 Será competentepara dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Comarca de Patrocínio/MG.
17.2 Antes que se opte pela via judicial para resolução de qualquer lide atinente à celebração desta parceria, as partes expressamente acordam e estabelecem a obrigatoriedade de se submeterem à prévia tentativa de solução administrativa, com a participação obrigatória da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, inciso XVII, da Lei 13.019/2014.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patrocínio/MG, 22 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO	*ANGELA DE ALVARENGA BATISTA BARROS*
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:612FEA69

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 31/2025

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 31/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E A CASA DO IDOSO RECANTO SÃO VICENTE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.468.033/0001-26, com sede na Av. João Alves do Nascimento, 1452, representado pelo atual Prefeito Municipal **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, xxxxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx e portador da Carteira de Identidade xxxxxxxxx, e a **CASA DO IDOSO RECANTO SÃO VICENTE**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.409.709/0001-40, com sede em Patrocínio – MG, na Rua Casimiro Martins dos Santos, 352, representado por seu Presidente, **JOÃO RENATO RABELO,** xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx e portador da Carteira de Identidade xxxxxxxxx, doravante denominada **OSC**.

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento**, decorrente do **Ato Justificador de não realização de chamamento público, Dispensa de nº 14/2025,** tendo em vista o que consta do processo de análise e seleção da presente parceriae em observância às disposições da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente **Termo de Fomento** é a execução, mediante ação conjunta do Município de Patrocínio/MG e da **OSC,** de parceria atinente ao auxílio na promoção de acolhimento institucional de pessoas idosas no âmbito da política de proteção social especial de alta complexidade, com o objetivo de assegurar direitos sociais de pessoas idosas, promovendo autonomia, dignidade, integração e bem estar, na forma que especifica o plano de trabalho anexo, que lhe é parte integrante e indissociável, previamente analisado e aprovado pela Comissão de Seleção das parcerias.
1.2 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.10.02.08.244.0005.2.051.3.3.50.43.00.00 subvenções sociais, Convênio Parceria OSCs.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes se obrigam a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:
3.1.1 Mediante termo aditivo, solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto; e
3.1.2 de ofício, por iniciativa da Administração Pública, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO CRONOGRAMA DE DESENBOLSO

4.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento a Prefeitura Disponibilizará a quantia de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** conforme plano de trabalho aprovado, para os fins condizentes com os objetivos da parceria.
4.2 O repasse do valor previsto na presente Cláusula será efetuado em **01 (uma) parcela**, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**
4.3 A liberação dos recursos observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

5.1 Fica expressamente estipulada a seguinte conta bancária específica para a destinação e movimentação dos recursos financeiros advindos desta parceria:
Banco: Caixa Econômica Federal
Agência nº: 0143
Conta popança nº: 575642432-2 operação: 1292
5.2 Os recursos financeiros recebidos em razão deste Termo de Fomento deverão ser movimentados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, destinada exclusivamente à sua execução.
5.3 É vedada a utilização da conta para finalidade diversa da prevista neste ajuste.
5.4 Eventuais rendimentos financeiros obtidos deverão ser aplicados integralmente no objeto do Termo, mediante comprovação em prestação de contas**.**

CLÁUSULA SEXTA – DA TITULARIDADE DE BENS E DIREITOS REMANESCENTES E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria,a Organização da SociedadeCivil se obriga a restituir ao Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas.
6.2 Os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução deste Termo de Fomento se manterão sob a titularidade da OSC após o termino da parceria, observado o disposto no art. 14 da Lei 4.976/2017 quanto a eventual rejeição da prestação de contas e dissolução da entidade durante o curso da parceria.
6.2.1 Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, sendo que a assinatura do presente termo formaliza promessa de transferência de sua propriedade à administração pública municipal na hipótese de extinção da entidade.
6.3 O não atendimento ao disposto nesta cláusula ensejará a instauração de tomada de contas especial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.
7.2 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos na forma da cláusula sexta, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
7.2.1 prestar o apoio necessário e indispensável a **OSC** para que seja alcançado o objetivo do Termo de Fomentoem toda a sua extensão e no tempo devido;
7.2.2 monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados;
7.2.3 comunicar a **OSC** quaisquer irregularidades, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
7.2.4 analisar osrelatórios de execução do objeto e de execução financeira;
7.2.5 receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento;
7.2.6 designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019/2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;
7.2.7 retomar os bens públicos em poder da **OSC** na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;
7.2.8 assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, ou mesmo transferi-las, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;
7.2.9 prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso;
7.2.10 publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomentoe do ato justificador de não realização de chamamento público;
7.2.11 divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
7.2.12 exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
7.2.13 informar a **OSC**de atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;
7.2.14 analisar e decidir sobre a prestação de contas;
7.2.15 aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

8.1 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe a **OSC** cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
8.1.1 executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014;
8.1.2 zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
8.1.3 garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;
8.1.4 apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;
8.1.5 executar o plano de trabalho aprovado com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, sendo vedado à **OSC** utilizar os recursos provenientes da presente parceria para finalidade alheia ao seu objeto;
8.1.6 prestar contas à Administração Pública, no prazo previsto neste Termo de Fomento;
8.1.7 responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019/2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
8.1.8 responsabilizar-se com exclusividade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme art. 42, inciso XIX, da Lei 13.019/2014.
8.1.9 permitir o livre acesso do gestor da parceria e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadasquanto à execução do Termo de Fomento;

8.1.10 manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014;
8.1.11 manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
8.1.12 garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
8.1.13 comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, se houver;
8.1.14 divulgar na *internet* e em locais visíveis da sede social da**OSC**e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019/2014;
8.1.15 submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
8.1.16 responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência da**OSC**em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/2014;
8.1.17 quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.
9.2 Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela **OSC** e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

10.1 A **OSC**adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços necessário ao cumprimento do Termo de Fomento.
10.2 Para fins de comprovação das despesas, a **OSC** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverámanter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
10.2.1 A **OSC** deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
10.2.2 Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de execução financeira, quando for o caso.
10.3 Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final.
10.4 Na gestão financeira, a **OSC** poderá:
10.4.1 pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
10.4.2 incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.
10.5 É vedado a **OSC:**
10.5.1 pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
10.5.2 contratar, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Município de Patrocínio, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
10.5.3 pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.
10.6 É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1 A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.
11.2 As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
11.3 No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:
11.3.1 designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.2 designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.3 emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019/2014);
11.3.4 realizará visita técnicain locopara subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em queesta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
11.3.5 examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela **OSC**, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.6 poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.7 poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014); e
11.3.8 poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
11.4 Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.
11.4.1 Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 61, IV,da Lei n° 13.019/2014).
11.5 A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o item 11.3.2, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
11.6 A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução da parceria por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

11.7 A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.
11.8 O relatório técnico de monitoramento e avaliação, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.
11.9 O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019/2014).
11.10 Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal.
11.10.1 Estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019/2014).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1O presente Termo de Fomento poderá ser:
12.1.1 extinto por decurso de prazo;
12.1.2 extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
12.1.3 denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes na hipótese de desistência da parceria, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014; ou
12.1.4 rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014.
12.1.5 Será cabível a rescisão, na forma do item 12.1.4, nas seguintes hipóteses:
12.1.5.1 descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
12.1.5.2 irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
12.1.5.3 violação da legislação aplicável;
12.1.5.4 cometimento de falhas reiteradas na execução;
12.1.5.5 malversação de recursos públicos;
12.1.5.6 constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
12.1.5.7 não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
12.1.5.8 descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como Organização da Sociedade Civil (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);
12.1.5.9 paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
12.1.5.10 outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
12.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
12.3 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da **OSC** o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.
12.4 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da **OSC**, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.
12.5 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.5.1 O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
12.6 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
12.7 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A **OSC** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.**
13.1.1 O prazo referido poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
13.2 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
13.2.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
13.2.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
13.2.3 A análise da prestação de contas considerará a verdade real e os resultados alcançados.
13.2.4 A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste Termo de Fomento.
13.3 A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
13.3.1 relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
13.3.2 relatório de execução financeira deste Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
13.4 A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
13.4.1 relatório de visita técnicain locoeventualmente realizada durante a execução da parceria;
13.4.2 relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
13.5 No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
13.6 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata o item 15.5 deverão, obrigatoriamente, mencionar:
13.6.1 os resultados já alcançados e seus benefícios;
13.6.2 os impactos econômicos ou sociais;
13.6.3 o grau de satisfação do público-alvo;
13.6.4 a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
13.7 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **OSC** as seguintes sanções:
14.1.1 advertência;
14.1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e
14.1.3 declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.1.2.

14.2 As sanções estabelecidas nos incisos 14.1.2 e 14.1.3 são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta originária dos recursos, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
14.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
14.3.1 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO
15.1 A organização da sociedade civil deverá divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada por meio deste Termo de Fomento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
16.1 A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO
17.1 Será competentepara dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Comarca de Patrocínio/MG.
17.2 Antes que se opte pela via judicial para resolução de qualquer lide atinente à celebração desta parceria, as partes expressamente acordam e estabelecem a obrigatoriedade de se submeterem à prévia tentativa de solução administrativa, com a participação obrigatória da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, inciso XVII, da Lei 13.019/2014.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patrocínio/MG, 22 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO	*JOÃO RENATO RABELO*
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C69091F0

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 32/2025

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 32/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E A CASA DO IDOSO RECANTO SÃO VICENTE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.468.033/0001-26, com sede na Av. João Alves do Nascimento, 1452, representado pelo atual Prefeito Municipal **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, xxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx e portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx, e a **CASA DO IDOSO RECANTO SÃO VICENTE**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.409.709/0001-40, com sede em Patrocínio – MG, na Rua Casimiro Martins dos Santos, 352, representado por seu Presidente, **JOÃO RENATO RABELO,** xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx e portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx, doravante denominada **OSC**.

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento**, decorrente do **Ato Justificador de não realização de chamamento público, Dispensa de nº 15/2025,** tendo em vista o que consta do processo de análise e seleção da presente parceriae em observância às disposições da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto do presente **Termo de Fomento** é a execução, mediante ação conjunta do Município de Patrocínio/MG e da **OSC,** de parceria atinente ao auxílio na promoção de melhorias na estrutura da cozinha institucional, garantindo eficiência e segurança na produção de alimentos, melhorias na qualidade de sono dos internos, por meio de substituição de camas e itens de uso pessoal, e aquisição de equipamentos para continuidade da prestação de cuidados à saúde dos idosos, na forma que especifica o plano de trabalho anexo, que lhe é parte integrante e indissociável, previamente analisado e aprovado pela Comissão de Seleção das parcerias.
1.2 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.10.02.08.244.0005.2.051.3.3.50.43.00.00 subvenções sociais, Convênio Parceria OSCs.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO
2.1 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes se obrigam a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
3.1 O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:
3.1.1 Mediante termo aditivo, solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto; e
3.1.2 de ofício, por iniciativa da Administração Pública, nos termos da Lei.
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO CRONOGRAMA DE DESENBOLSO
4.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento a Prefeitura Disponibilizará a quantia de **R$100.000,00 (cem mil reais),** conforme plano de trabalho aprovado, para os fins condizentes com os objetivos da parceria.
4.2 O repasse do valor previsto na presente Cláusula será efetuado em **01 (uma) parcela**, no valor de **R$1000.000,00 (cem mil reais).**
4.3 A liberação dos recursos observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
CLÁUSULA QUINTA – DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA
5.1 Fica expressamente estipulada a seguinte conta bancária específica para a destinação e movimentação dos recursos financeiros advindos desta parceria:
Banco: Caixa Econômica Federal
Agência nº: 0143
Conta popança nº: 573564485-4 operação: 1292
5.2 Os recursos financeiros recebidos em razão deste Termo de Fomento deverão ser movimentados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, destinada exclusivamente à sua execução.
5.3 É vedada a utilização da conta para finalidade diversa da prevista neste ajuste.
5.4 Eventuais rendimentos financeiros obtidos deverão ser aplicados integralmente no objeto do Termo, mediante comprovação em prestação de contas**.**
CLÁUSULA SEXTA – DA TITULARIDADE DE BENS E DIREITOS REMANESCENTES E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS
6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria,a Organização da SociedadeCivil se obriga a restituir ao Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** os saldos financeiros

remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas.

6.2 Os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução deste Termo de Fomento se manterão sob a titularidade da OSC após o termino da parceria, observado o disposto no art. 14 da Lei 4.976/2017 quanto a eventual rejeição da prestação de contas e dissolução da entidade durante o curso da parceria.

6.2.1 Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, sendo que a assinatura do presente termo formaliza promessa de transferência de sua propriedade à administração pública municipal na hipótese de extinção da entidade.

6.3 O não atendimento ao disposto nesta cláusula ensejará a instauração de tomada de contas especial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

7.2 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos na forma da cláusula sexta, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

7.2.1 prestar o apoio necessário e indispensável a **OSC** para que seja alcançado o objetivo do Termo de Fomentoem toda a sua extensão e no tempo devido;

7.2.2 monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados;

7.2.3 comunicar a **OSC** quaisquer irregularidades, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

7.2.4 analisar osrelatórios de execução do objeto e de execução financeira;

7.2.5 receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento;

7.2.6 designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019/2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

7.2.7 retomar os bens públicos em poder da **OSC** na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;

7.2.8 assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, ou mesmo transferi-las, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;

7.2.9 prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso;

7.2.10 publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomentoe do ato justificador de não realização de chamamento público;

7.2.11 divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

7.2.12 exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

7.2.13 informar a **OSC**de atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

7.2.14 analisar e decidir sobre a prestação de contas;

7.2.15 aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

8.1 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe a **OSC** cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

8.1.1 executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014;

8.1.2 zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

8.1.3 garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

8.1.4 apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;

8.1.5 executar o plano de trabalho aprovado com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, sendo vedado à **OSC** utilizar os recursos provenientes da presente parceria para finalidade alheia ao seu objeto;

8.1.6 prestar contas à Administração Pública, no prazo previsto neste Termo de Fomento;

8.1.7 responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019/2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

8.1.8 responsabilizar-se com exclusividade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme art. 42, inciso XIX, da Lei 13.019/2014.

8.1.9 permitir o livre acesso do gestor da parceria e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadasquanto à execução do Termo de Fomento;

8.1.10 manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014;

8.1.11 manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;

8.1.12 garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

8.1.13 comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, se houver;

8.1.14 divulgar na *internet* e em locais visíveis da sede social da**OSC**e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019/2014;

8.1.15 submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

8.1.16 responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência da**OSC**em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/2014;

8.1.17 quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.
9.2 Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela **OSC** e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

10.1 A **OSC**adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços necessário ao cumprimento do Termo de Fomento.
10.2 Para fins de comprovação das despesas, a **OSC** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverámanter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
10.2.1 A **OSC** deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
10.2.2 Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de execução financeira, quando for o caso.
10.3 Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final.
10.4 Na gestão financeira, a **OSC** poderá:
10.4.1 pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
10.4.2 incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.
10.5 É vedado a **OSC:**
10.5.1 pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
10.5.2 contratar, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Município de Patrocínio, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
10.5.3 pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.
10.6 É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1 A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.
11.2 As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
11.3 No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:
11.3.1 designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.2 designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.3 emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019/2014);
11.3.4 realizará visita técnicain locopara subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em queesta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
11.3.5 examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela **OSC**, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.6 poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.7 poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014); e
11.3.8 poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
11.4 Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.
11.4.1 Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 61, IV,da Lei n° 13.019/2014).
11.5 A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o item 11.3.2, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
11.6 A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução da parceria por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.
11.7 A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.
11.8 O relatório técnico de monitoramento e avaliação, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.
11.9 O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019/2014).
11.10 Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal.
11.10.1 Estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019/2014).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1O presente Termo de Fomento poderá ser:
12.1.1 extinto por decurso de prazo;
12.1.2 extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
12.1.3 denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes na hipótese de desistência da parceria, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014; ou
12.1.4 rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014.
12.1.5 Será cabível a rescisão, na forma do item 12.1.4, nas seguintes hipóteses:

12.1.5.1 descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
12.1.5.2 irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
12.1.5.3 violação da legislação aplicável;
12.1.5.4 cometimento de falhas reiteradas na execução;
12.1.5.5 malversação de recursos públicos;
12.1.5.6 constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
12.1.5.7 não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
12.1.5.8 descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como Organização da Sociedade Civil (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);
12.1.5.9 paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
12.1.5.10 outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
12.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
12.3 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da **OSC** o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.
12.4 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da **OSC**, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.
12.5 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.5.1 O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
12.6 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
12.7 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A **OSC** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.**
13.1.1 O prazo referido poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
13.2 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
13.2.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
13.2.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
13.2.3 A análise da prestação de contas considerará a verdade real e os resultados alcançados.
13.2.4 A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste Termo de Fomento.
13.3 A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
13.3.1 relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
13.3.2 relatório de execução financeira deste Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
13.4 A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
13.4.1 relatório de visita técnicain locoeventualmente realizada durante a execução da parceria;
13.4.2 relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
13.5 No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
13.6 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata o item 15.5 deverão, obrigatoriamente, mencionar:
13.6.1 os resultados já alcançados e seus benefícios;
13.6.2 os impactos econômicos ou sociais;
13.6.3 o grau de satisfação do público-alvo;
13.6.4 a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
13.7 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **OSC** as seguintes sanções:
14.1.1 advertência;
14.1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e
14.1.3 declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.1.2.
14.2 As sanções estabelecidas nos incisos 14.1.2 e 14.1.3 são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta originária dos recursos, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
14.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
14.3.1 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

15.1 A organização da sociedade civil deverá divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada por meio deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

17.1 Será competentepara dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Comarca de Patrocínio/MG.
17.2 Antes que se opte pela via judicial para resolução de qualquer lide atinente à celebração desta parceria, as partes expressamente acordam e estabelecem a obrigatoriedade de se submeterem à prévia tentativa de solução administrativa, com a participação obrigatória da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, inciso XVII, da Lei 13.019/2014.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patrocínio/MG, 22 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO	*JOÃO RENATO RABELO*
Prefeito MUNICIPAL	Presidente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:175B6416

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 33/2025

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 33/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS E PAIS DE AUTISTAS DE PATROCÍNIO E REGIÃO TEACOLHER PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.468.033/0001-26, com sede na Av. João Alves do Nascimento, 1452, representado pelo atual Prefeito Municipal **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, *********, *********, *********, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio/MG, inscrito no CPF sob o nº ********* e portador da Carteira de Identidade nº *********, e a **ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS E PAIS DE AUTISTAS DE PATROCÍNIO E REGIÃO TEACOLHER**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.972.898/0001-93, com sede na Rua Elmiro Alves do Nascimento nº 703, Bairro Centro, na cidade de Patrocínio/MG, representado por seu representante legal, **CAIO VINICIUS RODRIGUES SELLA,** *********, *********, *********, residente e domiciliado *********, inscrito no CPF sob o nº ********* e portador da Carteira de Identidade nº MG *********, doravante denominada **OSC**.

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento**, decorrente do **Ato Justificador de Não Realização de Chamamento Público, Inexigibilidade de nº 20/2025,** tendo em vista o que consta do processo de análise e seleção da presente parceria e em observância às disposições da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente **Termo de Fomento** é a execução, mediante ação conjunta do Município de Patrocínio/MG e da **OSC,** de parceria à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mormente à realização de atividade, nos moldes do MROSC, com o intuito de contribuição para a qualidade de vida de pessoas com TEA e suas famílias em Patrocínio e região, por meio de ações intersetoriais voltadas à proteção social, capacitação educacional e promoção da saúde**,**na forma que especifica o plano de trabalho anexo, que lhe é parte integrante e indissociável, previamente analisado e aprovado pela Comissão de Seleção das parcerias.

1.2 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.03.01.04.122.0009.2.010.3.3.50.41.00.00.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados nele contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **12 (doze) meses**a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:

3.1.1 Mediante termo aditivo, solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto; e

3.1.2 de ofício, por iniciativa da Administração Pública, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO CRONOGRAMA DE DESENBOLSO

4.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento a Prefeitura Disponibilizará a quantia de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais),**conforme plano de trabalho aprovado, para os fins condizentes com os objetivos da parceria.

4.2 O repasse do valor previsto na presente Cláusula será efetuado em **parcela única**.

4.3 A liberação dos recursos observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

5.1 Fica expressamente estipulada a seguinte conta bancária específica para a destinação e movimentação dos recursos financeiros advindos desta parceria:

Banco: Banco do Brasil
Agência nº: 274-7
Conta corrente nº: 79425-2

5.2 Os recursos financeiros recebidos em razão deste Termo de Fomento deverão ser movimentados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, destinada exclusivamente à sua execução.

5.3 É vedada a utilização da conta para finalidade diversa da prevista neste ajuste.

5.4 Eventuais rendimentos financeiros obtidos deverão ser aplicados integralmente no objeto do Termo, mediante comprovação em prestação de contas**.**

CLÁUSULA SEXTA – DA TITULARIDADE DE BENS E DIREITOS REMANESCENTES E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, a Organização da Sociedade Civil se obriga a restituir ao Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas.

6.2 Os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução deste Termo de (Fomento ou Colaboração) com recursos repassados pela administração pública se manterão sob a titularidade da OSC após o termino da parceria, observado o disposto no art. 14 da Lei 4.976/2017 quanto a eventual rejeição da prestação de contas e dissolução da entidade durante o curso da parceria.

6.2.1 Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, sendo que a assinatura do presente termo formaliza promessa de transferência de sua propriedade à administração pública municipal na hipótese de extinção da entidade.

6.3 O não atendimento ao disposto nesta cláusula ensejará a instauração de tomada de contas especial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

7.2 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos na forma da cláusula sexta, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

7.2.1 prestar o apoio necessário e indispensável a **OSC** para que seja alcançado o objetivo do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

7.2.2 monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados;
7.2.3 comunicar a **OSC** quaisquer irregularidades, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
7.2.4 analisar osrelatórios de execução do objeto e de execução financeira;
7.2.5 receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento;
7.2.6 designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019/2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;
7.2.7 retomar os bens públicos em poder da **OSC** na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;
7.2.8 assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, ou mesmo transferi-las, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;
7.2.9 prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso;
7.2.10 publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomento e do ato justificador de não realização de chamamento público;
7.2.11 divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
7.2.12 exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
7.2.13 informar a **OSC** de atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;
7.2.14 analisar e decidir sobre a prestação de contas;
7.2.15 aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

8.1 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe a **OSC** cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
8.1.1 executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014;
8.1.2 zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
8.1.3 garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;
8.1.4 apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;
8.1.5 executar o plano de trabalho aprovado com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, sendo vedado à **OSC** utilizar os recursos provenientes da presente parceria para finalidade alheia ao seu objeto;
8.1.6 prestar contas à Administração Pública, no prazo previsto neste Termo de Fomento;
8.1.7 responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019/2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
8.1.8 responsabilizar-se com exclusividade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme art. 42, inciso XIX, da Lei 13.019/2014.
8.1.9 permitir o livre acesso do gestor da parceria e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas quanto à execução do Termo de Fomento;
8.1.10 manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014;
8.1.11 manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
8.1.12 garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
8.1.13 comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, se houver;
8.1.14 divulgar na *internet* e em locais visíveis da sede social da **OSC** e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019/2014;
8.1.15 submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
8.1.16 responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/2014;
8.1.17 quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.
9.2 Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela **OSC** e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

10.1 A **OSC** adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços necessário ao cumprimento do Termo de Fomento
10.2 Para fins de comprovação das despesas, a **OSC** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverámanter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
10.2.1 A **OSC** deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
10.2.2 Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de execução financeira, quando for o caso.
10.3 Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final.

10.4 Na gestão financeira, a **OSC** poderá:
10.4.1 pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
10.4.2 incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.
10.5 É vedado a **OSC:**
10.5.1 pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
10.5.2 contratar, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Município de Patrocínio, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
10.5.3 pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.
10.6 É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1 A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.
11.2 As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
11.3 No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:
11.3.1 designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.2 designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.3 emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019/2014);
11.3.4 realizará visita técnicain locopara subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em queesta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
11.3.5 examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela **OSC**, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.6 poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.7 poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014); e
11.3.8 poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
11.4 Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.
11.4.1 Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 61, IV, da Lei n° 13.019/2014).
11.5 A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o item 11.3.2, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
11.6 A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução da parceria por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.
11.7 A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.
11.8 O relatório técnico de monitoramento e avaliação, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.
11.9 O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019/2014).
11.10 Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal.
11.10.1 Estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019/2014).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Fomento poderá ser:
12.1.1 extinto por decurso de prazo;
12.1.2 extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
12.1.3 denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes na hipótese de desistência da parceria, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014; ou
12.1.4 rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014.
12.1.5 Será cabível a rescisão, na forma do item 12.1.4, nas seguintes hipóteses:
12.1.5.1 descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
12.1.5.2 irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
12.1.5.3 violação da legislação aplicável;
12.1.5.4 cometimento de falhas reiteradas na execução;
12.1.5.5 malversação de recursos públicos;
12.1.5.6 constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
12.1.5.7 não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
12.1.5.8 descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como Organização da Sociedade Civil (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);
12.1.5.9 paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
12.1.5.10 outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
12.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
12.3 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da **OSC** o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.
12.4 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da **OSC**, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.
12.5 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1 O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
12.6 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
12.7 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A **OSC** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.**
13.1.1 O prazo referido poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
13.2 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
13.2.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
13.2.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
13.2.3 A análise da prestação de contas considerará a verdade real e os resultados alcançados.
13.2.4 A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste Termo de Fomento.
13.3 A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
13.3.1 relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
13.3.2 relatório de execução financeira deste Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
13.4 A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
13.4.1 relatório de visita técnicain locoeventualmente realizada durante a execução da parceria;
13.4.2 relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
13.5 No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
13.6 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata o item 15.5 deverão, obrigatoriamente, mencionar:
13.6.1 os resultados já alcançados e seus benefícios;
13.6.2 os impactos econômicos ou sociais;
13.6.3 o grau de satisfação do público-alvo;
13.6.4 a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
13.7 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **OSC** as seguintes sanções:
14.1.1 advertência;
14.1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e
14.1.3 declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.1.2.
14.2 As sanções estabelecidas nos incisos 14.1.2 e 14.1.3 são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta originária dos recursos, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
14.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
14.3.1 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

15.1 A organização da sociedade civil deverá divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada por meio deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

17.1 Será competentepara dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Comarca de Patrocínio/MG.
17.2 Antes que se opte pela via judicial para resolução de qualquer lide atinente à celebração desta parceria, as partes expressamente acordam e estabelecem a obrigatoriedade de se submeterem à prévia tentativa de solução administrativa, com a participação obrigatória da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, inciso XVII, da Lei 13.019/2014.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patrocínio/MG, 23 de dezembro de 2025**.**

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO	*CAIO VINÍCIUS RODRIGUES SELLA*
Prefeito Municipal	Dirigente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E6615E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO Nº: 159415/2025 EDITAL: 150/2025
MODALIDADE: DISPENSA

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Solicitação nº: 159415/2025
Edital: 150/2025
Modalidade: Dispensa
Tipo: Por item
Fundamento: Art. 75, INCISO II da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FILTRO E PURIFICADOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Prezado Senhor,

Pelo presente, fica AUTORIZADA a contratação do objeto supra referido, mediante Dispensa de Licitação em razão do valor nos Termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Art. 3, § 2º do Decreto Municipal nº 4.323, de 5 de Fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Patrocínio – MG, 22 de dezembro de 2025

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E40CC4B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 276/2025
MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 169/2025

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 276/2025
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 169/2025
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA VIÁRIA E DE PEDESTRES, INCLUINDO EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS, CONTROLADORES, COMPONENTES ELETRÔNICOS, MÓDULOS DE COMUNICAÇÃO, ESTRUTURAS METÁLICAS, MATERIAIS ELÉTRICOS, CÂMERAS PARA CONTROLE DE TRÁFEGO E SERVIÇOS CORRELATOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MONTAGEM, PROGRAMAÇÃO, CABEAMENTO E INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 20 de janeiro de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 23 de dezembro de 2025.

UIARA DE SOUZA MONTEIRO PINHEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F4DB76D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 268/2025
MODALIDADE: DISPENSA Nº 114/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 268/2025
Modalidade: Dispensa nº 114/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS IMEDIATAS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS (ACE), AMBOS DE PROVIMENTO EFETIVO, SOB O REGIME ESTATUTÁRIO E COM VINCULAÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO RPPS MUNICIPAL N 255/2025, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N 248/2025, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 255/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa: FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL PATROCINIO, com CNPJ sob o nº 17.839.812/0001-28, no valor global de R$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais) Vigência: 12(doze) meses. Data: 15 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:091B8E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2021 que entre si celebram, de um lado, o(a) Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, a seguir designado(a) **CONTRATANTE,** representado(a) neste ato por Gustavo Tambelini Brasileiro**,** Prefeito, inscrito(a) no CPF sob o nº 059.458.076-56, e de outro lado, o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, empresa pública federal, regido pela Lei nº 5.615/70, com SEDE no SGAN - Quadra 601, Módulo "V", inscrito no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07, adiante denominado **CONTRATADO,** representado por Daniel Silva Antonelli**,** Gerente de Departamento, inscrito(a) no CPF sob o nº 000.073.221-43, e por Guilherme Alvares da Silva**,** Gerente de Divisão, inscrito(a) no CPF sob o nº 692.744.601-04, com fulcro no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 10 (dez) meses e 17 (dezessete) dias, contados a partir de 01/01/2026 e com término para 18/11/2026, de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Oitava do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 O valor total estimado deste Termo Aditivo é de R$ 33.180,00 (trinta e três mil, cento e oitenta reais).

SERVIÇO – ITEM FATURÁVEL	Métrica	Valor Unitário R$	Qtde Mês	Valor Mês R$	Valor Ano R$
Notificação de Infrações de Trânsito (NA/NP)	Por Notificação	1,58	1.750	2.765,00	33.180,00
Consultoria Técnica	Hora	453,00	0	,00	,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				**2.765,00**	**33.180,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas para a execução deste Termo Aditivo estão regularmente previstas no Orçamento do(a) Contratante, conforme classificação a seguir:

02.01.14.01.06.125.0008.00.2058.3.3.90.39.00.001752

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

4.1 O presente Termo Aditivo será publicado pelo Contratante, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

5.2 A prorrogação ora acordada não implica preclusão do direito ao reajuste dos valores contratados.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, assinam digitalmente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Patrocínio-MG, 15 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4C01B1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.173/2025

PORTARIA Nº 14.173/2025

EXONERA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a pedido, **MARCO ANTONIO DOS REIS**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor**, Nível VI, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 22/12/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 19 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4C7AE40F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

O município de Pintópolis torna público, para conhecimentos de todos a **RATIFICAÇÃO** ao termo de credenciamento n° 002/2025, cujo objeto é o Credenciamento para contratação de shows artísticos (bandas e/ou artistas) para apresentações musicais, em diferentes estilos para atender aos eventos promovidos ou apoiados pela municipalidade a Empresa LPC PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 24.248.265/0001-71 no Valor Global: R$ 10.400,00 (dez mil quatrocentos reais). E a empresa 41.756.038 LUIZ FERNANDO ARAUJO RIBEIRO inscrita no CNPJ nº 41.756.038/0001-76. Pintópolis 23 de dezembro de 2025.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:8E7451AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC 205/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 054/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC 205/2025 Inexigibilidade nº 054/2025 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Inexigibilidade nº 054/2025, conforme a seguir:

PROCESSO 205/2025 – Inexigibilidade Nº 054/2025 – Credenciamento para contratação de estabelecimentos de saúde para atendimento especializado TEA - Data: A partir de 02/01/2026 - Protocolo da Documentação: Requerimento no Sistema Eletrônico oficial do município de Ponte Nova "1Doc" pelo link: https://pontenova.1doc.com.br/atendimento. Agente de Contratação: Sandra Helena de Carvalho Lana.

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais: licitacao@pontenova.mg.gov.br ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:B4FC8ACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14475

DECRETO No 14.475/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, Fábio Januário Cremonezi, para exercer o cargo de Coordenador II de Patrimônio Histórico.
Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir de 05 de janeiro de 2026.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 23 de dezembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:AA90A620

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14477

DECRETO No 14.477/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 205 da Lei Municipal no 1.522, de 20 de junho de 1990,

RESOLVE:

Art. 1o Fica concedido, a Servidora Arilene Rodrigues Augusto 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19 de dezembro de 2025.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 23 de dezembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:CD330C29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 14O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. PROCESSO Nº: 080/2012 – DISPENSA Nº: 044/2012

Extrato de 14o Termo de Prorrogação de Contrato. Processo Nº: 080/2012 – Dispensa Nº: 044/2012. Objeto: Prorrogação do contrato celebrado para a locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado a Rua Presidente Antônio Carlos nº 499 - Centro, Ponte Nova - MG, tudo conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 044/2012, fundado no art. 24, inciso X da Lei 8666/93, para ser utilizado como PSF do Centro, com vigência até o dia 31/12/2026 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e seis). O valor da presente prorrogação da locação do imóvel é de R$ 74.959,68 (setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), distribuídos em 12 (doze) parcelas de R$ 6.246,64 (seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Locador: Conselho Particular de Ponte Nova – Sociedade São Vicente de Paula, CNPJ sob Nº 21.087.630/0001-15. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:F5F49A91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 2O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 016/2024. PROCESSO Nº: 056/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

Extrato de 2o Termo de Prorrogação de Contrato 016/2024. PROCESSO Nº: 056/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato para execução pela CONTRATADA de locação de palco, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 31/12/2026 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e seis). Contratada: MAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 03.149.058/0001-90. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:B3FFF5C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 3O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 014/2024. PROCESSO Nº: 056/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

Extrato de 3o Termo de Prorrogação de Contrato 014/2024. PROCESSO Nº: 056/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato para execução pela CONTRATADA de locação de palco, pelo período de 05 meses, passando a vigorar até 30/06/2026 (trinta de junho de dois mil e vinte e seis). Contratada: GMA SHOWS ARTÍSTICOS E ESTRUTURAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob Nº 22.029.645/0001-90. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:3189C82B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 3O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 015/2024. PROCESSO Nº: 056/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023

Extrato de 3o Termo de Prorrogação de Contrato 015/2024. PROCESSO Nº: 056/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2023. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato para execução pela CONTRATADA de locação de palco, pelo período de 05 meses, passando a vigorar até 30/06/2026 (trinta de junho de dois mil e vinte e seis). Contratada: TERREMOTO PRODUÇÕES E PUBLICIDADES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob Nº 04.827.666/0001-79. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:6DE5AAF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 5O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 117/2023. PROCESSO Nº: 127/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 087/2022

Extrato de 5o Termo de Prorrogação de Contrato 117/2023. PROCESSO Nº: 127/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 087/2022. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato para execução pela CONTRATADA de locação de som e iluminação para atender a diversos eventos, pelo período de 06 meses, passando a vigorar até 01 (um) de julho de 2026. Contratada: GMA SHOWS ARTÍSTICOS E ESTRUTURAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob Nº 22.029.645/0001-90. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:7418041E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 5O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 118/2023. PROCESSO Nº: 127/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 087/2022

Extrato de 5o Termo de Prorrogação de Contrato 118/2023. PROCESSO Nº: 127/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 087/2022. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato para execução pela CONTRATADA de locação de som e iluminação para atender a diversos eventos, pelo período de 06 meses, passando a vigorar até 01 (um) de julho de 2026. Contratada: TERREMOTO PRODUÇÕES E PUBLICIDADES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob Nº 04.827.666/0001-79. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:3919844E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 115/2025. PROCESSO Nº: 204/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025

Extrato de Contrato 115/2025. PROCESSO Nº: 204/2025 – Pregão Eletrônico nº 104/2025. Objeto: Aquisição de rádios transceptores fixos para a central de controle, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 070/2025, da Marinha do Brasil - Base Naval de Natal.

Contratada: JOTA 1 SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.050.950/0001-45. Valor total: R$ 2.839,00 (dois mil, oitocentos e trinta e nove reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:062484F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 193/2025 – DISPENSA Nº 034/2025

Extrato de Homologação - Processo nº 193/2025 – Dispensa nº 034/2025. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 193/2025 – Dispensa nº 034/2025 cujo objeto é a Contratação de Serviços de transporte rodoviário de máquinas pesadas. Contratada: ANGELO TRANSPORTES E CARGAS LTDA, CNPJ nº 49.738.734/0001-61, no valor de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:06F5AA7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA231

PORTARIA Nº 231/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 204/2025, cujo objeto é a Aquisição de rádios transceptores fixos para a central de controle, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 070/2025, da Marinha do Brasil Base Naval de Natal, os seguintes servidores:
a) Fiscais do contrato:
• Felipe Dimas de Godoi, semut@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817 5949, (31) 3817 6858
b) Gestor do contrato:
• Erick Felipe Barbosa da Costa, semut@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817 5949, (31) 3817 6858

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 23 de dezembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:CC64CAC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA232

PORTARIA Nº 232/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 167/2025, cujo objeto é a SRP aquisição tenda tipo Gazebos 3x3m articulado com lona personalizada
, os seguintes servidores:
Fiscal do contrato:
Maria de Lourdes Costa Pascini Faria, semashcompraspn@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454
• Gleicevânia Aparecida Ramos, sedru@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454
• Raniely Eustáquio Teixeira Saraiva, endemiaspontenova@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454
• Rodrigo Castro Silva, depatencaoprimaria@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120
Matheus de Oliveira, cultura@pontenova.mg.gov.br, (31) 99828-3213
• Cleydson Luiz Leal Martins, semej@pontenova.mg.gov.br, (31) 98834-9201
Gestor do contrato:
• Titular: Thaiza Maira Gama Sart, cultura@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-3440
• Suplente: Janaína Barbosa Sete e Silva, gabinetesaude@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819- 5454
Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;
Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.
Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.
Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 23 de dezembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:DED95651

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 182/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2025

Resultado de Licitação. Processo Nº 182/2025 – Dispensa Eletrônica Nº 031/2025. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está

publicando o resultado da Licitação referente ao Processo Nº 182/2025 – Dispensa Eletrônica Nº 031/2025, cujo objeto é a Manutenção de balança eletrônica rodoviária móvel. A referida Licitação foi declarada DESERTA, conforme Ata anexa ao Processo Licitatório. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR.
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:7A2CFD4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
PROCESSO Nº 017/2025

A Prefeitura Municipal de Prados – MG, por meio da Comissão designada, **informa o resultado da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 004/2025**, fundamentada nos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, destinada à formalização de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil abaixo identificada:
OSC selecionada: Bloco Carnavalesco da UCA
CNPJ: 19.547.736/0001-02
Objeto da parceria: Realização da modalidade parceria, Termo de Fomento, visando apresentação pelas Ruas da cidade de Prados, por ocasião do evento "Carnaval 2026", da UCA, juntamente com carros alegóricos, comissão de frente, alas devidamente fantasiadas, valorizando a cultura, arte e história Pradense.
Valor total do repasse: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Vigência: 01/02/2026 a 20/03/2026
Tipo de Parceria: Termo de Fomento
Dessa forma, será dada continuidade à celebração do Termo de Fomento com a OSC mencionada.

Prados – MG, 23 de dezembro de 2025.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:00C35FB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 41/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 174/2025 – Credenciamento 41/2025, torna público para conhecimento dos interessados que a partir das **12h00min do dia 29 de dezembro de 2025**, estará recebendo documentações, cujo objeto de para credenciamento de **Credenciamento de profissional para prestação de serviços de digitação, atualização e manutenção do Cadastro Único – CadÚnico, visando atender demanda emergencial da Secretaria Municipal de Assistência Social.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:3EE7AD46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 43/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 180/2025 – Credenciamento 43/2025, torna público para conhecimento dos interessados que a partir das **12h00min do dia 29 de dezembro de 2025**, estará recebendo documentações, cujo objeto de para credenciamento de **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços de transporte de passageiros (munícipes, pacientes, servidores e usuários de programas sociais), sob demanda, para atender a todas as secretarias do Município de Pratápolis/MG.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:3F0F3BD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

Prefeitura M. de Pratápolis torna público Extrato de Ratificação de **Processo de licitação nº 182/2025, Dispensa de Licitação nº 34/2025**. **Objeto: Revisão do Fiat FASTBACK TURBO 200 CVT FLEX com titularidade do município de Pratápolis.** Empresa: **ALPÍNIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.** (CNPJ: **03.926.925/0002-37**).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:E556FDAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

GABINETE DO PREFEITO
ATOS DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 196/2025 – DISPENSA Nº 034/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO opinando pelo cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação e a conclusão da Agente de Contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:
O presente contrato tem por objeto a gestão associada dos serviços de transporte/remoção inter-hospitalar mediante delegação descrita no item 1.2.
1.1.1 A delegação prevista no item 1.1 realizada não importa em exclusão da competência do MUNICÍPIO em realizar a gestão municipal do transporte/remoção inter-hospitalar vinculados à área de saúde municipal.
1.2. Na forma do item 1.1, constitui objeto do presente instrumento a gestão associada de serviços de transporte/remoção inter-hospitalar na condição de complementação dos serviços próprios do MUNICÍPIO e, ainda, dos serviços de urgência e emergência prestados pelo sistema SAMU delegado ao consórcio CISDESTE, visando a gestão de contratualização, e eventual execução mediante demanda, de "retaguarda" na remoção de pacientes através de ambulância de suporte avançado e ambulância de transporte/remoção de pacientes neonatais.
1.3 Os serviços públicos delegados e respectivos encargos, indicados nos itens 1.1 e 1.2, serão geridos pelo CONSÓRCIO mediante

delegação conferida pelo Município, inclusive quanto a execução orçamentária que será descentralizada no Consórcio.

1.4 Os serviços públicos delegados deverão observar, no que couber, as normas de execução dos serviços e ações de saúde objeto deste instrumento expedidas pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais e, de forma complementar, pelas normas e regulamentos expedidas pelo CISAMAPI, em especial, aqueles descritos na cláusula 3ª.

1.5 A delegação e transferência de encargos, objeto deste contrato, descrito nos itens 1.1 e 1.2, se enquadra no conceito legal de serviço contínuo.

1.6 O presente contrato se encontra vinculado ao processo administrativo do MUNICÍPIO de n° 196/2025 dispensa n° 34/2025.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**
Valor Total: R$ 71.234,45 (setenta e um mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos))
Prazo de Vigência: 48 meses

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso XI da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Rio Casca, 18 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 197/2025 – DISPENSA Nº 035/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO opinando pelo cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação e a conclusão da Agente de Contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:
O presente contrato tem por objeto a gestão associada dos serviços regionalizados de transporte eletivo em saúde do MUNICÍPIO mediante delegação descrita no item 1.2.
A delegação prevista no item 1.1 realizada não importa em exclusão da competência do MUNICÍPIO em realizar a gestão municipal do transporte eletivo em saúde por veículos próprios ou terceirizados vinculados à área de saúde municipal.
1.1.2 O transporte eletivo em saúde a que se refere o objeto deste contrato engloba o deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados, não caracterizados como urgência, em situações previsíveis de atenção programada, mediante transporte em município diverso da residência do usuário do SUS, mediante utilização de veículos próprio do CONSÓRCIO ou, eventualmente, veículos locados/terceirizados pelo CONSÓRCIO, atendidas as premissas normativas descritas na cláusula 3ª deste instrumento.
1.2. Na forma do item 1.1, constituem objeto do presente a gestão associada das da política regional de transporte eletivo em saúde mediante a execução das seguintes ações pelo CONSÓRCIO: gerenciamento da frota de veículos realizando o apoio aos municípios no controle dos custos operacionais, custos fixos, custos variáveis, planos de manutenção, capacitações e sistema de monitoramento para garantir o rastreamento e controle do fluxo dos veículos; organização e gerenciamento de rotas para o transporte eletivo em saúde; elaboração de estudos que levarão em conta o Plano Diretor de Regionalização (PDR) e o fluxo de pacientes referenciados para a execução do sistema regionalizado de transporte eletivo dos usuários do SUS.
1.3 Os serviços públicos delegados e respectivos encargos, indicados nos itens 1.1 e 1.2, serão geridos pelo CONSÓRCIO mediante delegação conferida pelo Município, inclusive quanto a execução orçamentária que será descentralizada no Consórcio.

1.4 Os serviços públicos delegados deverão observar, no que couber, as normas de execução dos serviços e ações de saúde objeto deste instrumento expedidas pela Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais e, de forma complementar, pelas normas e regulamentos expedidas pelo CISAMAPI.

1.5 A delegação e transferência de encargos, objeto deste contrato, descrito nos itens 1.1 e 1.2, se enquadra no conceito legal de serviço contínuo.

1.6 O presente contrato se encontra vinculado ao processo administrativo do MUNICÍPIO de n° 197/2025, dispensa n° 35/2025.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**
Valor Total: R$ 667.589,83 (seiscentos e sessenta e sete mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos)
Prazo de Vigência: 48 meses

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso XI da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Rio Casca, 18 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 198/2025 – DISPENSA Nº 036/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO opinando pelo cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação e a conclusão da Agente de Contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:
O presente contrato tem por objeto a gestão associada da complementação dos serviços públicos próprios de saúde do MUNICÍPIO mediante delegação descrita no item 1.2.
1.1.1 A delegação prevista no item 1.1 realizada não importa em exclusão da competência do MUNICÍPIO em realizar a gestão da complementação dos serviços próprios de saúde conforme descrição do item 1.2, competindo ao MUNICÍPIO exercer, mediante critério de oportunidade e conveniência, a titularidade dos serviços delegados em procedimentos próprios ou delegar, mediante solicitação formal, a realização de procedimentos específicos ou participação em procedimentos compartilhados.
1.2. Na forma do item 1.1, constituem objeto do presente a gestão associada das seguintes ações pelo CONSÓRCIO: planejamento (fase preparatória) do processo de licitação visando a contratação,

preferencialmente por procedimento auxiliar de licitação de credenciamento e/ou de registro de preços visando a complementação da rede assistencial do MUNICÍPIO nas áreas de consultas em diversas clínicas/especialidades; exames laboratoriais; exames de diagnósticos por imagens; cirurgias hospitalares em ações e procedimentos de saúde vinculados às áreas de atenção de média e/ou alta complexidade, excluída o nível primário/atenção básica; gestão da execução dos serviços, incluída a fiscalização quanto a adequação sanitária e ao atendimento das normas e regulamentos do SUS no âmbito da complementação dos serviços próprios de saúde do MUNICÍPIO, observadas as exclusões do item 1.2.1;
1.2.1 Não se encontram inseridas na delegação constante do objeto deste instrumento a gestão do critério de escolha e contratação dos serviços na hipótese de utilização do sistema auxiliar de licitação de credenciamento na forma prevista no art. 79, inciso II da Lei n° 14.133/2021.
1.2.2 Estão incluídos no objeto deste contrato de programa, a gestão associada de serviços públicos de atendimento de urgência e emergência hospitalar de média e alta complexidade, prestados no âmbito da microrregião de saúde de Ponte Nova pelos Hospitais Arnaldo Gavazza Filho e Nossa Senhora das Dores, mediante o pagamento de complementação dos serviços de emergência e urgência.
1.3 Os serviços públicos delegados e respectivos encargos, indicados nos itens 1.1 e 1.2, serão geridos pelo CONSÓRCIO mediante delegação conferida pelo Município, inclusive quanto a execução orçamentária que será descentralizada no Consórcio.

1.4 Os serviços públicos delegados deverão observar, no que couber, as normas de execução dos serviços e ações de saúde objeto deste instrumento expedidas pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, pela Vigilância Sanitária.

1.5 A delegação e transferência de encargos, objeto deste contrato, descrito nos itens 1.1 e 1.2, se enquadra no conceito legal de serviço contínuo.

1.6 O presente contrato se encontra vinculado ao processo administrativo do MUNICÍPIO de n° 198/2025, dispensa n° 36/2025.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**
Valor Total: R$ 3.321.112,88 (três milhões trezentos e vinte um mil cento e doze reais e oitenta e oito centavos)
Prazo de Vigência: 48 meses

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso XI da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Rio Casca, 18 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:E4E85EC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO

Processo n° 267/2025
Inexigibilidade n° 080/2025

Objeto: Show com a cantora Alessandra Crispin, a ser realizado no dia 17/02/2026, durante os festejos de Carnaval do Município de Rio Pomba-MG.

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no Parecer da CPL - Decreto n° 3.037/2025 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado. 29.752.566 ALESSANDRA CRISPIM CARDOSO - CNPJ: 29.752.566/0001-51 Valor Total de R$ 12.000,00 (doze mil reais) RIO POMBA, 23 de Dezembro de 2025.

JOAO CARLOS BATISTA CANCELA
Secretário(a) de Cultura, Espo

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:44DF8560

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de brigadista e segurança especializada para o carnaval do ano de 2026**. Data da sessão pública: 15/01/2026 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 23 de dezembro de 2025.

GISELY DE SOUZA GOMES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:F3E02ADB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO RETIFICAÇÃO

DESPACHO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003|2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257|2025

O MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de Unidade Requisitante do referido processo licitatório, considerando a necessidade de correções nos seguintes itens:

• **Item 0009 – Brócolis**, que atualmente está descrito como **KG**, sendo o correto **UN**;
• **Item 0022 – Limão**, que atualmente está descrito como **UN**, sendo o correto **KG**;

Faz-se necessário **RETIFICAR** o edital, visando à adequação dos referidos itens.
Rio Pomba-MG, 23 de dezembro de 2025.
.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Diretor de Departamento

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:DD4109C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato

Número	218/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**29.752.566 ALESSANDRA CRISPIM CARDOSO**
Objeto	O objeto do presente instrumento é Show com a cantora Alessandra Crispin, a ser realizado no dia 17/02/2026, durante os festejos de Carnaval do Município de Rio Pomba-MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 267/2025 – Inexigibilidade nº 080/2025
Prazo	**23/12/2025 – 31/12/2026**
Valor	**R$ 12.000,00**
Signatário - Contratante	João Carlos Batista Cancela– Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Signatário - Contratado	Alessandra Crispim Cardoso – Sócia/Administradora

Rio Pomba, 23 de dezembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:9420B361

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	219/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Aquisição de vacinas de brucelose, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 254/2025 – Dispensa de Licitação nº 064/2025
Prazo	**23/12/2025 – 22/12/2026**
Valor	**R$ 15.015,00**
Signatário - Contratante	Alarcon Mendes Gomes – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Signatário - Contratado	Roberto Brasil Rabelo Taveira – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 23 de dezembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:6C54B26E

GABINETE DO PREFEITO
PROÍBE A VENDA DE BEBIDAS EM GARRAFAS ASSIM COMO A VENDA DE CHURRASCO EM ESPETOS DE MADEIRA NA PRAÇA DR. ÚLTIMO DE CARVALHO, NOS DIAS 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 01 DE JANEIRO DE 2026, NOS HORÁRIOS ESTABELECIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.245/2025, de 12 de dezembro de 2025

Proíbe a venda de bebidas em garrafas assim como a venda de churrasco em espetos de madeira na Praça Dr. Último de Carvalho, nos dias 31 de dezembro de 2025 e 01 de janeiro de 2026, nos horários estabelecidos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelo artigo 59 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas e/ou não alcoólicas, em garrafas ou outros recipientes de vidro, de quaisquer tamanhos ou modelos, assim como a venda de churrascos em espetos de madeira, os quais deverão ser servidos em recipientes de plástico, isopor ou outro que não acarrete risco para a segurança dos participantes, no período de 31 de dezembro de 2025 e 01 de janeiro de 2026, na Praça Dr. Último de Carvalho e seus arredores.

§ 1º. Fica vedado também que seja servido ou vendido ou fornecida bebidas em copos ou recipientes de vidro, no período e local compreendidos no *caput* deste artigo.

§ 2º. As vedações insertas neste artigo, vigorarão:

I – dia 31-12-2025 (quarta-feira), das 20h até às 07:00h do dia 01-01-2026.

Art. 2º Todos deverão seguir rigorosamente os termos do presente decreto, e o descumprimento da medida imposta no artigo anterior ensejará a lavratura de Auto de Infração pelo Fiscal de Posturas Municipal, com aplicação de multa de 10 UPFRP.

Parágrafo único: Nos termos do artigo 78 do Código Tributário Nacional, atribui-se poder de polícia aos Fiscais de Postura da Administração Pública, para fins de garantir o integral cumprimento deste decreto, sendo certo que o desacato ao funcionário público no exercício da função pública ou em razão dela, constitui crime previsto no artigo 331 do Código Penal.

Art. 3º Fica proibida a venda de qualquer produto alcoólico e/ou não alcoólico, bem como a venda de churrascos em espetos de madeira por "ambulantes" em todo o trecho da Praça Dr. Último de Carvalho e Raul Soares, conforme §2º do art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pomba, 12 de Dezembro de 2025.
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:6615878E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 152/2022– Dispensa de Licitação 003/2022 - Foi firmado em 23.12.2025, o 4º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 e o reajuste do valor mensal correspondente à variação do INPC para o período de 25 de maio de 2022 a 24 de maio de 2025, em que ocorreu uma variação de acréscimo em percentual de 12,8901%. Valor atualizado: R$ 751,85 (setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos), por mês. Contratada: Rosane de Moraes Figueiredo 03048813683

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:630DC2E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 063/2025– Inexigibilidade n. 007/2025 - Foi firmado em 23.12.2025, o 1º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Contratada: Samuel Duarte Sociedade Individual de Advocacia

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:88E53D42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 185/2022 – Pregão Presencial 043/2022 - Foi firmado em 23.12.2025, o 4º termo aditivo para prorrogação de vigência do

contrato para o período de 1º janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 e o reajuste do valor mensal, correspondente à variação do INPC para o período de 18 de agosto de 2022 a 17 de agosto de 2025, em que ocorreu uma variação de acréscimo em percentual de 13,2561%. Valor atualizado: R$ 11,89 (onze reais e oitenta e nove centavos),por quilograma de material processado. Contratada: Pró-Ambiental Tecnologia Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:895ADFAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 082/2025– Dispensa de Licitação n. 003/2025 - Foi firmado em 23.12.2025, o 1º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Contratada: Marcos Henrique Pereira 76633640668

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:818441F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 093/2025– Inexigibilidade n. 009/2025 - Foi firmado em 23.12.2025, o 1º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Contratada: Luis Henrique dos Santos

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:5DBCE8CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 182/2022; Pregão Presencial n. 042/2022 - Foi firmado em 23.12.2025, o 6º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Contratada: Horcilei de Freitas Vicente 07953242605

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:82548312

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 038/2023; Pregão Presencial n. 080/2023 - Foi firmado em 23.12.2025, o 5º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Contratada: Edilberto Eurípedes da Silva Prado-ME

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:D75092A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4136 - DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 150,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1297, 27 de Novembro de 2024 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete 2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 150,00 Total da Sub-Unidade 00 -----R$ 150,00 Total da Unidade 01 -----R$ 150,00 Total da Instituição 02 -----R$ 150,00 Total Geral Acrescido -----R$ 150,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal 2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 150,00 Total da Sub-Unidade 00 -----R$ 150,00 Total da Unidade 02 -----R$ 150,00 Total da Instituição 02 -----R$ 150,00 Total Geral Anulado -----R$ 150,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 26 de Novembro de 2025

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:E20930C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4139 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 33.491,78 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1297, 27 de Novembro de 2024 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 33.491,78 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete 2.01.00.04.122.0017.2.0011-1.500.000 - 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES A CNM - - - - - R$ 864,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 864,00 Total da Unidade 01 - - - - - - R$ 864,00 Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal 2.02.00.28.845.0000.9.0004-1.500.000 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - - - - - R$ 17.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - R$ 17.000,00 Total da Unidade 02 - - - - - - - R$ 17.000,00 Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.122.0001.2.0016-1.500.000 - 3.1.90.13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - - R$ 800,00 2.03.01.12.122.0001.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - - R$ 583,01 2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - - R$ 5.344,20 2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.569.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 1.148,11 2.03.01.12.365.0001.2.0025-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 4.017,65 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 11.892,97 Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$ 11.892,97 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 165,25 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 165,25 Total da Unidade 04 - - - - -- - - - R$ 165,25 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 05 - Gestão SUS 2.05.05.10.301.0009.2.0043-1.500.000 - 3.3.90.93.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 95,80 Total da Sub-Unidade 05 - - - - - R$ 95,80 Total da Unidade 05 - - - -- - - - R$ 95,80 Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.500.000 -

3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 1.804,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - - - R$ 1.804,00 Total da Unidade 07 - - - - - - R$ 1.804,00 Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura 2.16.00.27.813.0006.2.0072-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$ 212,00 Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - R$ 212,00 Total da Unidade 16 - - - - - -- - - - R$ 212,00 Unidade 19 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA Sub-Unidade 19 - Secretaria Munic. de Transporte e Mobilidade Uraba 2.19.19.26.453.0016.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 1.457,76 Total da Sub-Unidade 19 - - - - - - R$ 1.457,76 Total da Unidade 19 - - -- - - R$ 1.457,76 Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 33.491,78 Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 33.491,78 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal 2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 377,25 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 377,25 Total da Unidade 02 - - - - - - - - R$ 377,25 Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOSub-Unidade 00 - Serviço de educação 2.03.00.12.361.0001.1.0007-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONST./REF./AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSIC - - - - - R$ 4.817,65 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 4.817,65 Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.569.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 1.148,11 Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - - - R$ 1.148,11 Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 5.965,76 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0035-1.500.000 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA DE AGENTES COMUNTÁRIOS DE SAÚDE - PACS - - - - - R$ 5.016,09 2.05.01.10.301.0009.2.0038-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 2.329,87 2.05.01.10.301.0009.2.0036-1.500.000 - 3.3.90.39.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - R$ 406,64 2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 2.144,41 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 9.897,01 Sub-Unidade 02 - Atenção de Media e Alta Complexidade 2.05.02.10.302.0009.2.0039-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 100,00 2.05.02.10.302.0009.2.0039-1.500.000 - 3.3.93.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 13.506,30 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - R$ 13.606,30 Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saude 2.05.03.10.304.0009.2.0040-1.500.000 - 3.3.90.39.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - - - R$ 72,73 Total da Sub-Unidade 03 - - - - R$ 72,73 Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 23.576,04 Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social 2.06.00.08.243.0011.2.0046-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT - - - - - R$ 1.500,00 2.06.00.08.243.0011.2.0046-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT - - - - - R$ 72,73 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 1.572,73 Total da Unidade 06 - - - - - - R$ 1.572,73 Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura 2.16.00.26.782.0016.2.0070-1.500.000 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE PARA PROJETOS MUNICIPAIS - - - - - R$ 2.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 2.000,00 Total da Unidade 16 - - - - - - - R$ 2.000,00 Total da Instituição 02 - - - -- - - - - R$ 33.491,78 Total Geral Anulado - - - -- - - R$ 33.491,78 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 28 de Novembro de 2025

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:AEEE12A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4141 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências. O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1297, 27 de Novembro de 2024 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0035-2.604.000 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA DE AGENTES COMUNTÁRIOS DE SAÚDE - PACS - - - - - R$ 20.804,69 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 20.804,69 Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 20.804,69 Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 20.804,69 Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 20.804,69 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 28 de Novembro de 2025

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:10A18DFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4142 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 5.740,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1297, 27 de Novembro de 2024 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 5.740,00 (cinco mil e setecentos e quarenta reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 5.740,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 5.740,00 Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - -- - - - R$ 5.740,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 5.740,00 Total Geral Acrescido - - - - -- - - R$ 5.740,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Dezembro de 2025

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:8B926813

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4143 - DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1297, 27 de Novembro de 2024 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento

vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.720.000 - 3.3.90.30.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 1.170,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 1.170,00 Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.170,00 Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 1.170,00 Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 1.170,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.15.451.0007.2.0030-1.720.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 1.170,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 1.170,00 Total da Unidade 04 - - - - - - - R$ 1.170,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$ 1.170,00 Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 1.170,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 04 de Dezembro de 2025

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:4D16AEFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ/MG - TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°008/2025. Torna público o termo de adesão sob o número 010/2025. Contratante: Município de Santana do Jacaré/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Renato Tirado Freire. Contratada: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço referente ao Processo 014/2024 Pregão Eletrônico 005/2024 gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pardo para aquisição de Veículo novo, 0km, ano/Modelo Mínimos: 2024/2025, furgão adaptação para ambulância tipo a- simples remoção. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se. Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min as 16h00min – www.santanadojacare.mg.gov.br – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:4E75D2AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 134/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

OBJETO: Contratação de show artístico do "DJ LU MENDES", a ser realizado no Carnaval do Município de Santo Antônio do Grama, nos dias 14,15,16 e 17 de fevereiro de 2026.

CONTRATADO: 53.174.106 LUIZ FLAVIO MENDES MADEIRA", está representada pelo Sr.(a)**LUIZ FLAVIO MENDES MADEIRA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 53.174.106/0001-78, com sede na Rua Capitão Tome, nº 35, Bairro Campestre I, Itabira/MG, CEP: 35.900-084, portador do CPF sob o nº 096.86440666.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 23 de dezembro de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:F55B7801

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante
no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2025, HOMOLOGA-SE o
procedimento licitatório cujo objeto é a Contratação de empresa para futura e
eventual aquisição de material médico-hospitalar, pelo Sistema de Registro de
Preços, para atender à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio
do Grama/MG.
· ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA, CNPJ nº 09.182.725/0001-12 – R$
22.930,00
· CAPARAO MEDICAL LTDA, CNPJ nº 57.218.958/0001-70 – R$ 7.800,00
· CARE COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE
LTDA, CNPJ nº 59.511.146/0001-44 – R$ 15.800,00
· CIRÚRGICA SANTA JOANA D'ARC, CNPJ nº 40.810.592/0001-21 – R$
869,10
· COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS
LTDA, CNPJ nº 02.537.890/0001-09 – R$ 1.046,00
· GOLDEN CARE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 17.288.441/0001-33 –
R$ 1.188.827,87
· GUERRA MED FARMA LTDA, CNPJ nº 46.279.635/0001-70 – R$
26.550,00
· INOVALI PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, CNPJ nº 09.506.563/0001-20 – R$ 1.198,00
· MEDSET SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 52.165.681/0001-41
– R$ 117.415,08
· MG FLEX LTDA, CNPJ nº 43.121.365/0001-87 – R$ 507.643,84
· PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 23.957.055/0001-90 – R$ 3.427,80

· SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.927.876/0001-67 – R$ 87.663,00
· ULTRA COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 60.733.530/0001-70 – R$ 17.455,00
· VALE COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 71.336.101/0001-86 – R$ 133.057,04
· VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ
nº 08.380.296/0001-25 – R$ 6.240,00
· WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ nº 21.856.981/0001-43 – R$ 9.407,90
Valor total homologado: R$ 2.147.330,63.
Santo Antônio do Grama/MG, 11 de dezembro de 2025.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:59B0306F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL, PARA ATUAR NO PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NOS TERMOS DO EDITAL 003/2025 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 110, de 19 de Dezembro de 2025.

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial, para atuar no processo seletivo de formação de Cadastro de Reserva, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Edital 003/2025 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Pacífico Estites Rodrigues Júnior, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2.252/90 e legislação aplicável à espécie, pela presente resolve:

CONSIDERANDO a existência de Edital publicado para formação de cadastro de reserva para atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, trazendo a necessidade de constituir uma equipe para atuar no citado procedimento.

RESOLVE:

Art. 1.º - Constituir a Comissão Especial abaixo designada, para compor a equipe que atuará em todas as fases relativas ao Processo Seletivo para contratação temporária de servidores – Processo Seletivo Simplificado (Cadastro de Reserva), nos termos do Edital 003/2025, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Douglas Tavares da Silva Teixeira
Silvania Maria da Fonseca
Carla Ribeiro de Almeida Vitorelli
Carla Rozita da Silva
Delma das Mercês Pereira
Elaine Aparecida Soares Pereira
Rita de Cássia Alvim Pedrosa
Renan Souza Araújo
Simone Aparecida Vidal
Dine Cley Neves dos Santos

Art. 2.º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Portaria entra emvigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 19 de Dezembro de 2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Asinistração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:4D88975B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO "DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS FERIADOS, ESTABELECE OS DIAS DE PONTOS FACULTATIVOS E DEMAIS ORIENTAÇÕES PERTINENTES, PARA O ANO DE 2026"

DECRETO Nº 4.009, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a divulgação dos feriados, estabelece os dias de pontos facultativos e demais orientações pertinentes, para o ano de 2026".

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no pleno exercício do seu mandato, e, no uso de suas prerrogativas e dos poderes que lhe confere o art, IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes dias de feriados e de pontos facultativos no ano de 2026, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro (quinta-feira) - Dia da Confraternização Universal (feriado nacional);
II – 2 de janeiro (sexta feira) - (ponto facultativo)
III - 16 de fevereiro (segunda-feira) - véspera de Carnaval (ponto facultativo);
IV – 17 de fevereiro (terça-feira) - Carnaval (ponto facultativo);
V - 18 de fevereiro (quarta-feira) - Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);
VI – 02 de abril (quinta-feira) – Quinta-feira Santa (ponto facultativo);
VII – 03 de abril (sexta-feira) - Paixão de Cristo (feriado nacional);
VIII – 20 de abril (segunda-feira) véspera do dia Tiradentes (ponto facultativo);
IV - 21 de abril (terça-feira) - Tiradentes (feriado nacional);
X - 1º de maio (sexta-feira) - Dia do Trabalhador (feriado nacional);
XI – 04 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi (feriado municipal);
XII – 05 de junho (sexta-feira) – Ponto Facultativo;
XIII – 27 de julho (segunda-feira) – Emancipação do Município – Aniversário da Cidade (feriado municipal);
XIV - 07 de setembro (segunda-feira) - Independência do Brasil (feriado nacional);
XV – 28 de setembro (segunda-feira) – véspera do dia Padroeiro (ponto facultativo)
XVI - 29 de setembro (terça-feira) – Dia do Padroeiro São Miguel – (feriado municipal);
XVII - 12 de outubro (segunda feira) - Dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XVIII – 23 de outubro (sexta-feira) – Dia do Aviador – (Feriado Municipal);
XIX – 26 de outubro (segunda-feira) – Antecipação do Servidor Público – (ponto facultativo);

XX - 02 de novembro (segunda-feira) - Dia de Finados (feriado nacional);
XXI – 15 de novembro (domingo) – Proclamação da República (feriado nacional);
XXII - 20 de novembro (sexta-feira) – Dia da Consciência Negra (feriado nacional);
XXIII – 24 de dezembro – véspera do Natal (ponto facultativo)
XXIV - 25 de dezembro sexta-feira) - Natal (feriado nacional);

Art. 2º - Excetuam-se da aplicação do ponto facultativo:

I - O pessoal de serviço permanente, que exerce funções obedecendo a escalas de plantão, nas áreas de limpeza pública e saúde;
II - O pessoal das Escolas Municipais cujo Calendário Escolar aprovado pela Secretaria de Educação preveja o dia do ponto facultativo como dia letivo;
III - Os demais servidores convocados para possíveis situações de emergência.

Art. 3º Caberá aos dirigentes das unidades administrativas cuidar para que não haja interrupção do funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.
Registre-se e Publique-se.

Santos Dumont, 09 de dezembro de 2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:4CB62C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Lei Nº 4.770 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências:

O Povo do Município de Santos Dumont, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de Santos Dumont para o período de 2026 a 2029 em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Art. 2º Os programas de ação da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei, constituem os instrumentos de organização das ações a serem desenvolvidas pelo Poder Público Municipal no período compreendido neste Plano Plurianual.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei serão propostas pelo Poder Executivo através de Projeto de Lei específico.

§ 1º Os Projetos de Lei de revisão anual, se necessários, serão encaminhados à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro dos exercícios de 2026, 2027, 2028 e 2029.

§ 2º As leis de diretrizes orçamentárias, ao estabelecer as prioridades para o exercício seguinte, poderão promover ajustes no Plano Plurianual, desde que guardem consonância com suas diretrizes estratégicas e com seu cenário de financiamento, mantendo-se os ajustes efetuados nos exercícios subsequentes.

§ 3º As alterações do Plano Plurianual, resultantes da mudança do cenário de financiamento, deverão ser objeto de projeto de lei específico a ser encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente com a devida justificação.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias do Município, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar alteração de indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, nos casos em que tais modificações não resultem em mudanças nos orçamentos do Município.

Art. 5º As estimativas de valores de receitas e despesas constantes do Anexo desta lei e suas metas físicas foram fixadas de modo a conferir consistência ao PPA, não se constituindo em obrigatoriedade ou limites à programação das despesas nas leis orçamentárias anuais.

§ 1º - As leis de diretrizes orçamentárias estabelecerão as prioridades para cada ano do período a que se refere o *caput* deste artigo, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao PPA.

§ 2º - As leis orçamentárias anuais para o período de 2026 a 2029 devem ser compatíveis com os programas e metas constantes desta lei, podendo criar, alterar ou excluir ações orçamentárias para o ano de sua vigência.

§ 3º - As metas físicas referidas no *caput* norteiam as ações da administração pública municipal e correspondem a quantidades e valores estimados, não constituindo limites para o cumprimento dos objetivos do PPA.

Art. 6º Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, de suas Autarquias e Fundações, acaso sejam criadas, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 7º As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cada Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, assim como nas Leis de revisão do Plano Plurianual.

Parágrafo único. Os códigos a que se refere este artigo prevalecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.

Art. 8º Somente poderão ser contratadas operações de crédito para o financiamento de projetos que estejam especificados no Plano Plurianual, observados os montantes de investimento correspondentes.

Art. 9º A gestão do PPA observará os princípios da eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas e ações.

Art. 10 O PPA será monitorado e avaliado sob a coordenação da Secretaria Municipal responsável, à qual compete definir diretrizes e orientações técnicas para a operacionalização do monitoramento e da avaliação desse plano.

Art. 11 As unidades responsáveis pelos programas e ações constantes no Anexo desta lei manterão atualizadas, ao longo dos exercícios financeiros do período de 2026-2029, as informações referentes à execução física e financeira desses programas e ações e à apuração dos indicadores definidos no PPA.

Art. 12 Serão publicados no Portal da Transparência da Prefeitura de Santos Dumont relatórios de monitoramento do PPA, com dados da execução das metas físicas e da execução orçamentária das ações e dos programas.

Art. 13 Os órgãos responsáveis pelos programas e ações indicarão servidores que se responsabilizarão pela execução e pelo fornecimento de informações necessárias ao monitoramento da execução e a avaliação do Plano.

Art. 14 O Poder Executivo divulgará, por meio eletrônico no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, a íntegra desta lei, bem como as alterações consolidadas e os relatórios anuais, no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua respectiva aprovação.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Art. 16 Revogam-se as disposições em contrário.

Santos Dumont, 22 de dezembro de 2025.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:64C95244

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL Nº 079/2025

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS: IMPRESSORAS E COPIADORAS COM SUPORTE DE PAPEL E SCANNER.NÚMERO DE CÓPIAS POR EQUIPAMENTO MENSAL: 5.000 CÓPIAS INCLUSO REPOSIÇÃO DE TONER, PEÇAS E MANUTENÇÃO GERAL PERIÓDICA NOS EQUIPAMENTOS.
A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 19/01/2026 ás 13 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.santosdumont.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo Email: licitacao@santosdumont.mg.gov.br.

Publicado por:
Kassia Elisa Fernandes
Código Identificador:700D075F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº119/2025

Ata de Registro de Preços nº 119/2025
Pregão Eletrônico nº 068/2025
Processo nº 198/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Detentora: Fazenda Pinhal Ltda
Valor global estimado: R$ 135.830,00
Objeto: Futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.
Vigência: 16/12/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Elisa Fernandes
Código Identificador:106578AB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº120/2025

Ata de Registro de Preços nº 120/2025
Pregão Eletrônico nº 068/2025
Processo nº 198/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Detentora: Multiplique Comércio e Serviços Ltda
Valor global estimado: R$ 529.844,00
Objeto: Futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.
Vigência: 16/12/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Elisa Fernandes
Código Identificador:666C0B8C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº121/2025

Ata de Registro de Preços nº 121/2025
Pregão Eletrônico nº 068/2025
Processo nº 198/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Detentora: NSA Alimentos Ltda
Valor global estimado: R$ 432.070,00
Objeto: Futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.
Vigência: 16/12/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Elisa Fernandes
Código Identificador:1C283D5A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº122/2025

Ata de Registro de Preços nº 122/2025
Pregão Eletrônico nº 068/2025
Processo nº 198/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Detentora: Luiz Junior Antunes Coelho 13775592628
Valor global estimado: R$ 661.195,00
Objeto: Futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.
Vigência: 16/12/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Elisa Fernandes
Código Identificador:0C7C24B4

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº123/2025

Ata de Registro de Preços nº 123/2025
Pregão Eletrônico nº 068/2025
Processo nº 198/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Detentora: Big Comércio e Atacadista Ltda
Valor global estimado: R$ 13.130,00
Objeto: Futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.
Vigência: 16/12/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Elisa Fernandes
Código Identificador:7ECA0766

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº124/2025

Ata de Registro de Preços nº 124/2025
Pregão Eletrônico nº 068/2025
Processo nº 198/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Detentora: Comercial Prime Ltda
Valor global estimado: R$ 1.320,00
Objeto: Futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.
Vigência: 16/12/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Elisa Fernandes
Código Identificador:77522B58

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº230/2025

Contrato nº 230/2025
Processo Licitatório nº 160/2025
Pregão Eletrônico nº 054/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Estrela Geradores e Energia Elétrica Eireli
Objeto: Manutenção Preventiva e corretiva no gerador elétrico marca toyama, modelo TDMG30E3, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor global estimado: R$ 35.989,92
Vigência: 03/12/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Kassia Elisa Fernandes
Código Identificador:8B4BE9C2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2025

CONTRATO Nº 247/2025
INEXIGIBILIDADE: 050/2025
PROCESSO Nº 238/2025
OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual de consultoria contábil, orçamentária e financeira, elaboração de pareceres e defesas contábeis, conforme especificações constantes da proposta de serviços e a autorização de contratação direta.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Elisa Fernandes
Código Identificador:41BE5872

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2025

Prefeitura Municipal de Santos Dumont- Extrato de Contrato - Processo nº034/2025, Pregão Eletrônico nº012/2025, **Contrato nº 248/2025**. Contratado(a): ALEIXO E FERREIRA HIDROJATEAMENTO LTDA, CNPJ: 24.027.468/0001-38 cujo objeto é Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de caminhão com equipamento hidrojato combinado (hidrojato e auto vácuo), tanque com capacidade mínima para 05m³ de água e 4m³ para armazenamento de detritos, composto por bomba de alta-pressão regulável com mangotes e conexões, incluindo motorista habilitado e dois operadores treinados, para limpeza de bocas de lobo, caixas de gordura e galerias de águas pluviais em diversos locais do município - incluindo deslocamento, abastecimento do caminhão e descarte, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.Valor Total do Contrato R$ 93.333,12 (noventa e três mil, trezentos e trinta e três reais e doze centavos). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**:até dia 30/03/2026.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Elisa Fernandes
Código Identificador:7826D068

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº185/2025

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº185/2025
PROCESSO Nº 163/2025
DISPENSA Nº 051/2025
OBJETO: PROJETOS PARA ELABORAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL PARA TODO O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Elisa Fernandes
Código Identificador:363FB48B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DO TERMO PRORROGACAO DE CONTRATO REFERENTE AO PRC Nº 275/2022 – PREGÃO N° 38/2022 – CONTRATO Nº 86/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. ONDE O VALOR ERA R$ 259.811,51 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) AO ANO, PASSA PARA R$ 271.477,67 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) AO ANO.

FORNECEDOR: PLANEJ ASSOCIADOS LTDA.

VIGÊNCIA: A partir de 22/12/2025 a 22/12/2026.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:BF31DF96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS - TORNA PUBLICO – CONTRATO Nº 097/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025. DISPENSA 009/2025 CIMVALPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – CONTRATO Nº 097/2025 do Processo licitatório nº 026/2025. DISPENSA 009/2025 CIMVALPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga, CNPJ 19.738.706/0001-83. Objeto: Escola de Governo. Vigencia até 20 de dezembro 2026. Contrato na integra solicitar pelo tel. 0800 580 3599 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros/MG.

RODRIGO MARTINS SANTANA
Agente de contratação.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:F37138DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº. 316/2025, Pregão eletrônico nº 035/2025, Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **Contratação de Prestação de serviços de Sonorização para Eventos de pequeno porte promovidos pelo Município de São Tomás de Aquino.** Contratadas: **JENIFER DE OLIVEIRA SILVA 09167782663, CNPJ: 15.105.907/0001-92,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).** Dotações: **02020202.0412200012.013 339039, 0204001.1030110032.168 339039 e 0205002.1339213012.049 339039**. Em 23/12/2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:9D8574A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA

A Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino faz saber que Intenção de adesão de **ata de Registro de Preços nº 086/2024,** oriunda do **Processo externo 053/2024** por pregão nº 012/2024 – tendo como Objeto: **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE."**. Licitante vencedor: **MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 14.480.377/0001-08**, o item 14 ao valor unitário de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) **VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO** de 16 lugares - RENAULT / Master VAN 16L, foi estimado a contratação com o valor total de **R$ 1.280.000,00 (um milhão e duzentos e oitenta mil reais).** Em 23/12/2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:28BFAED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão eletrônico nº. 035/2025, cujo objeto é a **Contratação de Prestação de serviços de Sonorização para Eventos de pequeno porte promovidos pelo Município de São Tomás de Aquino.**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das empresas: **JENIFER DE OLIVEIRA SILVA 09167782663, CNPJ: 15.105.907/0001-92,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).** São Tomás de Aquino/MG, 23 de dezembro de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:2D35680E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.424 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO PÚBLICO DE PSICOPEDAGOGO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.254/21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado nos termos da Lei Federal nº. 14.254/21, junto ao quadro Permanente de funcionários do Município de São Tomás de Aquino/MG, o cargo público Psicopedagogo da Rede Pública Municipal de Educação Básica que integrará a equipe de multiprofissionais desta rede pública de educação básica para atender necessidades e prioridades definidas pela política municipal de educação.

Art. 2º. O Psicopedagogo da Rede Pública Municipal de Educação Básica considerará o Planejamento Estratégico da Rede Municipal de Ensino bem como o Projeto Político Pedagógico dos respectivos estabelecimentos de ensino.

Art. 3º. O Psicopedagogo da Rede Pública Municipal de Educação Básica de que trata esta Lei será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4º. As atribuições, vagas, carga horária semanal e mensal do cargo criado pelo art. 1º, será estabelecido pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 5°. As despesas com aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º. É parte integrantes desta Lei o Anexo Único.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 23 de dezembro de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: PSICOPEDAGOGO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

ATRIBUIÇÕES:
Síntese:
O psicopedagogo é o profissional habilitado para atuar com os processos de aprendizagem, analisando o indivíduo em seu contexto biopsicossocial, incluindo aspectos cognitivos, emocionais, familiares e escolares. Suas atribuições envolvem um conjunto de responsabilidades voltadas para o diagnóstico, prevenção, acompanhamento e intervenção em dificuldades de aprendizagem. Utiliza métodos, instrumentos e recursos próprios para compreender, promover, diagnosticar e intervir nos processos individuais ou grupais de aprendizagem.

Atribuições:

Atuar preventivamente para garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos.

Enfatizar a importância de que o planejamento pedagógico contemple conceitos e conteúdos estruturados, que levem a uma aprendizagem significativa.

Assessorar e orientar os docentes na condução das ações educativas voltadas a estudantes com dificuldades de aprendizagem.

Realizar diagnóstico clínico-pedagógico e intervenções utilizando métodos, técnicas e instrumentos próprios da psicopedagogia.

Prestar consultoria e assessoria psicopedagógica, identificando, compreendendo e analisando problemas no processo de aprendizagem.

Mediar relações entre profissionais especializados e participar das escolhas nos processos terapêuticos, encaminhando casos para atendimento com especialistas quando necessário.

Instrumentalizar professores, coordenadores pedagógicos e diretores em práticas e reflexões sobre novas formas de aprender.

Identificar alunos com produções escolares inadequadas à sua faixa etária nos aspectos cognitivos e sociais.

Promover oficinas para vivência de novas formas de aprender, integrando escola e família para melhoria dos resultados na aprendizagem.

Participar de reuniões com pais, esclarecendo o desenvolvimento dos filhos, bem como de conselhos de classe e reuniões escolares, avaliando processos metodológicos e sugerindo estratégias de apoio.

Integrar equipes multifuncionais para diagnóstico e intervenção em dificuldades de aprendizagem.

Realizar análises semestrais sobre o desenvolvimento dos alunos.

Respeitar o sigilo profissional sobre fatos obtidos no exercício da função.

Participar da elaboração de relatórios técnicos sobre o desenvolvimento educacional e psicossocial dos atendidos.

Manter atitude colaborativa e solidária com colegas e demais profissionais.

Executar outras tarefas inerentes ao cargo, conforme solicitado pela chefia.

Seguir as normas do Código de Ética da Associação Brasileira de Psicopedagogia (ABPP).

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Graduação em Pedagogia com Pós-Graduação em psicopedagogia ou neuropsicopedagogia.

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30h semanais

VENCIMENTO: R$ 3.650,75 (Três mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).

QUANTIDADE DE VAGAS: 01 (uma)

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:6B525CB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS CR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO

Senhora dos Remédios, 17 de dezembro de 2025.
Considerando a necessidade da celebração de contrato de rateio deste município de Senhora dos Remédios com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes para o exercício de 2026, cujo objeto se consiste na transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados a definição das cláusulas e critérios para a participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades administrativas do CISALV, e a transferência de recursos vinculados à imposto de renda na fonte e aplicação financeira dos recursos transferidos ao Consórcio.
Com fundamento no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005 c/c o Contrato de Consórcio Público do CISALV e c/c o TÍTULO III da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DESPESA** ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES – CISALV**, pessoa jurídica de direito público pertencente à administração indireta deste município, e portador do CNPJ nº **02.334.933/0001-40,** sob o valor total de R$ 90.402,87 (Noventa mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e sete centavos) na seguinte composição:
R$ 56.400,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos reais) destinados ao custeio das atividades administrativas do CISALV;
R$ 34.002,87 (Trinta e quatro mil e dois reais e oitenta e sete centavos) vinculado à imposto de renda na fonte e aplicação financeira dos recursos transferidos ao Consórcio seja por meio de contrato de rateio ou programa, destinados a fundo de natureza contábil mantido pelo CONSÓRCIO para esta finalidade;
Certifico por fim e na forma do art. 18 da Lei Federal nº 11.107/2005, que para o Orçamento Programa do Município em Tramitação para o exercício de 2026 existem dotações orçamentárias previstas e com saldos suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio a ser celebrado com fundamento neste ato, para tanto registro as seguintes dotações:
Fonte de Recurso: 1.500.000
Poder: 01
Órgão: 02
Unidade: 02.003.002
Função: 10
Subfunção: 302
Programa: 012
Ação: 2.060
Natureza da Despesa: **3.1.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público**
Fonte de Recurso: 1.500.000
Poder: 01
Órgão: 02
Unidade: 02.003.002
Função: 10
Subfunção: 302
Programa: 0012
Ação: 2.060
Natureza da Despesa: **3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público**
Fonte de Recurso: 1.500.000
Poder: 01
Órgão: 02
Unidade: 02.003.002
Função: 10
Subfunção: 302
Programa: 0012
Ação: 2.060
Natureza da Despesa: **4.4.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público**

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Senhora Dos Remédios

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:8553C503

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS CR SETS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO

Senhora dos Remédios, 17 de dezembro de 2025.

Considerando a necessidade da celebração de contrato do município de Senhora dos Remédios/MG com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes para o exercício de 2026, cujo objeto se consiste na transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados a definição das cláusulas e critérios para a participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades administrativas do CISALV, a transferência de recursos vinculados à imposto de renda na fonte e aplicação financeira dos recursos transferidos ao Consórcio e a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS.
Com fundamento no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005 c/c o Contrato de Consórcio Público do CISALV e c/c o TÍTULO III da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DESPESA** ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES – CISALV**, pessoa jurídica de direito público pertencente à administração indireta deste município, e portador do CNPJ nº **02.334.933/0001-40,** sob o valor total de R$ 88.973,40 (Oitenta e oito mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos) na seguinte composição:
R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais) destinados ao custeio das atividades administrativas destinadas à gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS.
R$ 68.573,40 (Sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos) destinados ao custeio de veículo pertencente à gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS.
Certifico por fim e na forma do art. 18 da Lei Federal nº 11.107/2005, que para o Orçamento Programa do Município para o exercício de 2026 existem dotações orçamentárias previstas e com saldos suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio a ser celebrado com fundamento neste ato, para tanto registro as seguintes dotações:
Fonte de Recurso: 1.500.000
Poder: 01
Órgão: 02
Unidade: 02.003.002
Função: 10
Subfunção: 302
Programa: 012
Ação: 2.060
Natureza da Despesa: **3.1.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público**
Fonte de Recurso: 1.500.000
Poder: 01
Órgão: 02
Unidade: 02.003.002
Função: 10
Subfunção: 302
Programa: 0012
Ação: 2.060
Natureza da Despesa: **3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público**
Fonte de Recurso: 1.500.000
Poder: 01
Órgão: 02
Unidade: 02.003.002
Função: 10
Subfunção: 302
Programa: 0012
Ação: 2.060
Natureza da Despesa: **4.4.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público**

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Senhora Dos Remédios

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:05876752

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS VACIMOVEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO

Senhora dos Remédios, 18 de dezembro de 2025.
Considerando a necessidade da celebração de contrato de rateio deste município de Senhora dos Remédios com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes para o exercício de 2026, cujo objeto se consiste na transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados a definição das cláusulas e critérios para a participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades administrativas e assistenciais para o financiamento do projeto Vacimóvel, que visa a realização de ações de vacinação extramuros, no âmbito do Estado de Minas Gerais na forma da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.302, DE 25 DE JULHO DE 2023.
Com fundamento no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005 c/c o Contrato de Consórcio Público do CISALV e c/c o TÍTULO III da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DESPESA** ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES – CISALV**, pessoa jurídica de direito público pertencente à administração indireta deste município, e portador do CNPJ nº **02.334.933/0001-40,** sob o valor total de R$ 10.368,00 (Dez mil, trezentos e sessenta e oito reais) na seguinte composição:
R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) destinados ao custeio das atividades administrativas e de gestão para o financiamento do projeto Vacimóvel, que visa a realização de ações de vacinação extramuros, no âmbito do Estado de Minas Gerais na forma da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.302, DE 25 DE JULHO DE 2023
R$ 6.768,00 (Seis mil, setecentos e sessenta e oito reais) destinados às despesas correntes específicas do MUNICÍPIO referentes à manutenção do projeto Vacimóvel, que visa a realização de ações de vacinação extramuros, no âmbito do Estado de Minas Gerais na forma da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.302, DE 25 DE JULHO DE 2023;
Certifico por fim e na forma do art. 18 da Lei Federal nº 11.107/2005, que para o Orçamento Programa do Município em Tramitação para o exercício de 2026 existem dotações orçamentárias previstas e com saldos suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio a ser celebrado com fundamento neste ato, para tanto registro as seguintes dotações:
Fonte de Recurso: 1.500.000
Poder: 01
Órgão: 02
Unidade: 02.003.002
Função: 10
Subfunção: 302
Programa: 012
Ação: 2.060
Natureza da Despesa: **3.1.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público**
Fonte de Recurso: 1.500.000
Poder: 01
Órgão: 02
Unidade: 02.003.002
Função: 10
Subfunção: 302
Programa: 0012
Ação: 2.060
Natureza da Despesa: **3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público**

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Senhora Dos Remédios

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:1F340130

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO CONTRATO; P.E. 67/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratada: Mobiliadora Santa Clara Sericita Ltda., CNPJ 59.556.602/0001-72. Objeto: Aquisição de móveis e outros itens para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Valor total adjudicado R$ 55.996,00. Data de assinatura 19/12/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:1618C7B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO EDITAL; P.E. 69/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025.
REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 69/2025. Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de materiais de consumo para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação. Data da abertura das propostas: 19/01/2026. Edital disponível nos sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital. Informações/esclarecimentos através do endereço eletrônico: licitacao@sericita.mg.gov.br.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:CFDCAF02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – avisa aos interessados que fará a contratação por "Inexigibilidade de Licitação" para: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE "DORO BRASAMUNDO" DE RENOME REGIONAL DE ESTILO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE REVEILLON, A SER REALIZADA NA PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**.**
Informações pelo fone: (38) 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 23 de Dezembro de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:0B0C2D75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 105/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

CONTRATO 105/2025 – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE "DORO BRASAMUNDO" DE RENOME REGIONAL DE ESTILO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE REVEILLON, A SER REALIZADA NA PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**.** Empresa Contratada: **61.259.846 ITAMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 61.259.846/0001-35**, no Valor Global de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).** VALIDADE: 180 (Cento e oitenta dias), com o devido processo de Inexigibilidade de Licitação. Informações pelo fone: (38) 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 23 de Dezembro de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:F848BCDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

Na conformidade do artigo 74, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, torna público a Contratação através da Inexigibilidade de Licitação Nº 014/2025, Processo Nº 069/2025.

Empresa Contratada: **61.259.846 ITAMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA,** inscrita no **CNPJ 61.259.846/0001-35**.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE "DORO BRASAMUNDO" DE RENOME REGIONAL DE ESTILO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE REVEILLON, A SER REALIZADA NA PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.**

VALOR TOTAL: **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**

Fundamento Legal: artigo 74, Inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 – Ratificação em 23 de Dezembro de 2025, pelo Sr. Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins.

Informações pelo fone: (38)3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 23 de Dezembro de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:01EB7017

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 5º T.A AO CONTRATO Nº 056/2021 PL 080/2021

EXTRATO DE 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2021

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o extrato de Termo aditivo.

PROCESSO Nº 080/2021
PREGÃO Nº 042/2021
Objeto: Contratação de serviço de locação de impressoras para prestação de serviços de impressão monocromática, reprodução de cópias de documentos e digitalização.

Contrato: Nº 056/2021.

Contratada: LOCPRINT SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA
Aditivo: Quinto Termo Aditivo ao contrato nº 056/2021
Objeto do Termo Aditivo: O termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is) : -Reajuste do valor contratual, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, em razão da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o índice IPCA-IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 5% (cinco por cento), de modo que o valor unitário por página passa de R$ 0,05 (cinco centavos) para R$ 0,0525 (cinco centavos e vinte e cinco milésimos de centavo). Considerando a franquia total de 240.000 (duzentas e quarenta mil) páginas, o valor global correspondente passa de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), observados o valor contratual original e os limites legais aplicáveis à prestação dos serviços de locação de impressoras.
-Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze meses), a partir de 31/12/2025 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma da Lei nº 8.666/93.
Do valor: Considerando o valor atual unitário de R$ 0,05 (cinco centavos) por página, e conforme o índice IPCA - IBGE acumulado nos últimos 12 meses em 5% do valor contratual original, passará o valor para 0,0525 (cinco centavos e vinte e cinco milésimos de centavo) por página, dentro dos limites legais previstos para prestação dos serviços de locação de impressoras, correspondente à franquia mínima de 2.000 páginas.
Novo fim de vigência: 31/12/2026.

Dou fé, Tiradentes, 23 de dezembro de 2025.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:E22D403F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Trata-se do Processo Licitatório nº 178/2025, Inexigibilidade nº 038/2025, cujo objeto é a Contratação de serviço de show artístico/musical com o Grupo Violeiros da Terra, representado exclusivamente pela empresa Michele de Castro Bergamasco CNPJ nº 45.221.003/0001-93, para apresentação única no dia 28 de dezembro de 2025 nas festividades de final de ano do município de Tocos do Moji, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A solicitação da contratação foi efetuada pelo Departamento de Cultura Esporte Lazer e Turismo, onde se expõe a necessidade da contratação dos artistas e as especialidades destes.

Devidamente autuado, o procedimento seguiu seu trâmite regular obtendo parecer jurídico favorável à contratação direta, por inexigibilidade.

Constam nos autos a justificativa da escolha do proponente e, onde se atesta estar o mesmo em conformidade com os valores de mercado.

Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Procuradoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no inciso II, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e **RATIFICO** o presente processo de inexigibilidade.

Após a publicação do presente, elaborar-se o contrato administrativo.

Tocos do Moji, 23 de dezembro de 2025.

Publique-se;
Registre-se;
Autue-se.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:20225A5F

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Trata-se do Processo Licitatório nº 179/2025, Inexigibilidade nº 039/2025, cujo objeto é a contratação da empresa Ivan Paulo da Rosa, CNPJ nº 41.724.993/0001-21, para prestação de serviço de show artístico da banda Green Mountains, nas festividades de final de ano na cidade de Tocos do Moji - MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A solicitação da contratação foi efetuada pelo Departamento de Cultura Esporte Lazer e Turismo, onde se expõe a necessidade da contratação dos artistas e as especialidades destes.

Devidamente autuado, o procedimento seguiu seu trâmite regular obtendo parecer jurídico favorável à contratação direta, por inexigibilidade.

Constam nos autos a justificativa da escolha do proponente e, onde se atesta estar o mesmo em conformidade com os valores de mercado.

Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Procuradoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no inciso II, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e **RATIFICO** o presente processo de inexigibilidade.

Após a publicação do presente, elaborar-se o contrato administrativo.

Tocos do Moji, 23 de dezembro de 2025.

Publique-se;
Registre-se;
Autue-se.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:3251D8BC

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: SILMÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de um gerador de energia para a sala de vacinas na UBS Maria do Carmo Rosa em Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 98.666,66 (noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Vigência: 19/12/2025 a 18/12/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Silvio Moreira Santos – Sócio/ Diretor Comercial.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:E1DBEECB

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 163/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: RAFAEL CLEISSON DE CARVALHO 08959630608. Objeto: Contratação de empresa especializada para criação e implantação de novo website institucional personalizado e responsivo, bem como para a prestação de serviços de manutenção mensal do portal, do e-SIC e do webmail da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG,. Valor do Contrato: R$ 4.801,00 (quatro mil e oitocentos e um reais) sendo pagos R$ 400,00 (quatrocentos reais mensais) por mês. Vigência: 17/12/2025 a 16/12/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Rafael Cleisson de Carvalho – Proprietário.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:1AD05C92

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 164/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: JOÃO ACASSIO BATISTA LTDA. Objeto: Contratação de prestação de serviços artísticos e musicais da DJ Wolf, representada exclusivamente pela empresa João Acassio Batista, inscrita no CNPJ nº 21.347.742/0001-68, para a realização de uma apresentação de 90 (noventa) minutos (1 hora e 30 minutos) no dia 28 de dezembro de 2025 as 00:00h nas festividades de final de ano de Tocos do Moji-MG. Valor do Contrato: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência: 18/12/2025 a 31/01/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, João Acassio Batista – Empresário.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:6A97E52A

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 165/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: 51.888.698 CESAR LEANDRO SOMMER. Objeto: Contratação de serviços de apresentação artística musical da Banda Pegada Universitária, por meio da empresa Cesar Leandro Sommer- CNPJ n° 51.888.698/0001-64, para as festividades de aniversário do município de Tocos do Moji-MG. Valor do Contrato: R$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais). Vigência: 18/12/2025 a 17/12/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Cesar Leandro Sommer – Empresário.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:BB6B792E

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 167/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: SIMONE APARECIDA DE ANDRADE ROSA 07368367645. Objeto: Contratação da empresa Simone Aparecida de Andrade Rosa, CNPJ nº 19.970.382/0001-04, para a realização de duas (02) apresentações artísticas na cidade de Tocos do Moji/MG. Valor do Contrato: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Vigência: 19/12/2025 a 31/01/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Simone Aparecida de Andrade Rosa – Empresária.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:DB5EA95D

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 168/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: AMARAL FOGOS E SHOWS PIROTÉCNICOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifícios – Fogos Visuais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, para atender a realização do evento de "Aniversário e Réveillon" promovido pelo município de Tocos do Moji-MG. Valor do Contrato: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Vigência: 23/12/2025 a 22/01/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Antônio Carlos do Amaral – Empresário.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:8948B316

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2025 O MUNICÍPIO DE TOMBOS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATOS DO PAL N.º 056/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2025.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS, torna público o Extrato de Contratos do PAL n.º 056/2025 - Pregão Eletrônico n.º 030/2025. Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de material de construção para execução de calçamentos, pavimentação, obras e reformas em geral, em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal. **Empresas vencedoras**: **PEDREIRA ZANON LTDA.**, CNPJ 18.120.899/0001-41, valor total de R$ 2.586.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil reais) e **MINAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**., CNPJ n.º 10.921.263/0001-97, valor total de R$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais). Tombos/MG, 23 de dezembro de 2025.

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:B1969F76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2025.038.2025

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2025.038.2025.

O MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS - MG torna público o interesse em aderir como CARONA à Ata de Registro de Preços nº 001.2025.038.2025, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 015/2025, Processo Licitatório nº 038/2025, realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS, Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação de Projeto de Ciência, Tecnologia e Cultura Digital Educacional com fornecimento de soluções integradas de apoio à Educação Digital e à Cultura Maker pautado na BNCC, contemplando materiais didáticos, materiais paradidáticos, móveis, equipamentos e elementos tecnológicos e pedagógicos para aulas teóricas e práticas, formação teórica e prática dos docentes com acesso à plataforma de ensino de formação remota do projeto, software de programação visual , suporte técnico e assessoria técnica-pedagógica para mostra de ciência e tecnologia de culminância do projeto, para contribuir com o trabalho pedagógico desenvolvido na Escola Municipal Gustavo Capanema. Fornecedor: **EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.744.834/0001-72, Valor Global R$ 425.175,00** (quatrocentos e vinte e cinco mil cento e setenta e cinco reais).

Uruana de Minas/MG, 23 de dezembro de 2025.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito do Município de Uruana de Minas

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:18D86B49

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. ADESÃO Nº 017/2025.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025 ADESÃO Nº 017/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS /MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: RATIFICAR E HOMOLOGAR, em todos os seus termos o **ATO DE ADESÃO Nº 017/2025, O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025,** conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei 14.133/2021, cujo objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Remoção de Paciente em ambulância tipo B (dotada de equipamentos e materiais) com acompanhamento de técnico de enfermagem e ambulância tipo D UTI móvel (dotada de equipamentos e materiais) com acompanhamento de médico, **AUTORIZANDO,** a contratação da empresa **H.L SERVICOS DE SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 59.691.874/0001-85, referente à ADESÃO COMPATILHADA a Ata de Registro de Preços nº 156/2025, oriunda do Procedimento Administrativo Licitatório n.º 011/2025, Modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 004/2025, gerenciada pelo CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES. Valor Global Estimado de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Uruana de Minas - MG, 23 de dezembro de 2025.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:2052A2C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 1.357, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1.357, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo no âmbito das repartições públicas do Município de Urucânia e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO nos dias 24, 26, 29, 30, e 31, de dezembro de 2025 (quarta-feira, sexta-feira, segunda-feira, terça-feira e quarta-feira) e 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira) nas repartições públicas do Município de Urucânia, retornando as atividades normais a partir do dia 05 de janeiro de 2026, em todos os órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 2º A facultatividade prevista no art. 1º deste Decreto não se aplica ao setor de licitações, nem aos órgãos e entidades responsáveis por serviços essenciais e indispensáveis — tais como limpeza urbana —, bem como àqueles que operem em regime de plantão, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Apesar da facultatividade prevista neste Decreto, o servidor poderá ser convocado a comparecer à sua respectiva secretaria para reunião ou prestação de serviços durante o período mencionado, desde que haja necessidade devidamente justificada e mediante convocação formal do Secretário Municipal ou do Prefeito.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação reger-se-á por calendário próprio, não se aplicando a ela, no que couber, a suspensão das atividades administrativas prevista neste Decreto, podendo, nos dias úteis, praticar atos administrativos, inclusive divulgar editais de processos seletivos, comunicados oficiais e demais atos necessários ao regular funcionamento da política educacional do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Município de Urucânia, 23 de dezembro de 2025.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:3D3B4760

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 370, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 370, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Altera a Lei Complementar nº 236, de 30 de março de 2022, para reajustar os valores de símbolos de vencimento, criar novo símbolo remuneratório, promover o reenquadramento de cargos e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Após a aprovação desta Lei Complementar, o vencimento correspondente ao símbolo remuneratório CE-IV, previsto nos Anexos I e II da Lei Complementar nº 236, de 30 de março de 2022, passa a ser fixado em R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Parágrafo único. Com a aprovação desta Lei Complementar, o cargo de **Mecânico** deixa de integrar o símbolo remuneratório **CE-IV**, passando a pertencer ao símbolo **CE-VI-C,** criado pelo Art. 6º desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica criado o símbolo remuneratório CE-VI-A, com vencimento base fixado em R$ R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Art. 3º Ficam reenquadrados para o símbolo remuneratório CE-VI-A, criado pelo art. 1º desta Lei Complementar, os cargos abaixo relacionados:

I – MS Água;
II – Zelador;
III – Pintor;
IV – Eletricista;
V – Fiscal de Obras e Posturas;
VI – Fiscal Sanitário.

Parágrafo único. Com a aprovação desta Lei Complementar, os cargos de MS Água, Zelador, Pintor, Eletricista, Fiscal de Obras e Posturas e Fiscal Sanitário deixam de integrar os símbolos remuneratórios anteriormente previstos no Anexo I da Lei Complementar nº 236, de 30 de março de 2022, passando a ser enquadrados no símbolo CE-VI-A, conforme disposto no caput.

Art. 4º Fica criado o símbolo remuneratório CE-VI-B, com vencimento base fixado em R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 5º O cargo de Motorista II, constante dos Anexos I e II da Lei Complementar nº 236, de 30 de março de 2022, deixa de integrar o símbolo remuneratório **CE-V**, passa a pertencer o símbolo de vencimento CE-VI-B.

Art. 6º Fica criado o símbolo remuneratório CE-VI-C, com vencimento base fixado em 2.527,00 (dois mil, quinhentos e vinte e sete reais).

Art. 7º Ficam reenquadrados para o símbolo remuneratório CE-VI-C, criado pelo art. 6º desta Lei Complementar, os cargos abaixo relacionados:

I – Calceteiro;
II – Carpinteiro;
III – Pedreiro;
IV – Operador de Máquina Pesada;
V – Mecânico;
VI – Soldador;
VII – Coveiro.

Parágrafo único. Com a aprovação desta Lei Complementar, os cargos de Calceteiro, Carpinteiro, Pedreiro, Operador de Máquina Pesada, Mecânico, Soldador e Coveiro deixam de integrar os símbolos remuneratórios anteriormente previstos no Anexo I da Lei Complementar nº 236, de 30 de março de 2022, passando a ser enquadrados no símbolo CE-VI-C, conforme disposto no caput.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º A partir da entrada em vigor desta Lei Complementar, o Anexo II da Lei Complementar nº 236, de 30 de março de 2022, deverá considerar e incorporar as alterações constantes do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2026 e revogadas as disposições em contrário.

Município de Urucânia, 23 de Dezembro de 2025.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Municipal

ANEXO ÚNICO
Tabela de Vencimentos
Cargos de Provimento Efetivo

Símbolo do Vencimento	Vencimento Mensal Base (R$)
CE-IV	R$ 2.000,00
.....	.....
CE-VI-A	R$ 2.100,00
CE-VI-B	R$ 2.200,00
CE-VI -C	R$ 2.527,00

Município de Urucânia/MG, 23 de dezembro de 2025.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:CAC42932

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
LEI MUNICIPAL Nº 369, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 369, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DE VAGAS E PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO EM DETERMINADAS VIAS E LOCAIS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS VAGAS DE CARGA E DESCARGA

Art. 1º – Fica regulamentado o uso de áreas sinalizadas com a placa "*Proibido Parar e Estacionar – Exceto Carga e Descarga*" em frente aos estabelecimentos comerciais abaixo relacionados:
I – Praça Leopoldino Januário Pereira, nº 09;
II – Rua Dona Francisca, nº 86;
III – Rua Dona Francisca, nº 60;
IV – Rua Professor Manuel Rufino, nº 50;
V – Rua Professor Manuel Rufino, nº 34;
VI – Rua Padre Antônio, nº 09;
VII- Praça Leopoldino Januário Pereira, nº 87;
VIII – Rua Geraldo Marcolino Luna, nº13;
IX – Rua Santa Efigênia, nº 270;
X- Rua Professor Manuel Rufino, nº 42.

Art. 2º – Essas vagas destinam-se exclusivamente às operações de carga e descarga de mercadorias, obedecendo ao seguinte:
I – Horário de funcionamento: segunda a sábado, das 07h às 18h;

II – Deverá constar na placa que, fora dos dias e horários de expediente, a vaga poderá ser utilizada por outros veículos, salvo disposição diversa em regulamentação posterior.

Art. 3º – Durante a operação de carga e descarga, deverão ser observadas as seguintes condições:
I – O veículo deve estar envolvido diretamente na entrega ou retirada de mercadorias;
II – O tempo de permanência deve estar limitado ao tempo estritamente necessário à operação;
III – É vedado o bloqueio de calçadas, acessos, faixas de pedestres ou entradas de imóveis vizinhos;
IV – Recomenda-se o uso de sinalização de emergência (pisca-alerta) durante a operação.

Art. 4º – A inclusão de novos pontos de carga e descarga dependerá de projeto de lei específico ou de regulamentação aprovada com base em critérios técnicos de mobilidade urbana.

CAPÍTULO II – DO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO PRÓXIMO A ÁREA ESCOLAR.

Art. 5º – Fica regulamentada, no âmbito do Município de Urucânia, a instalação de placas de área escolar, com a finalidade de garantir a segurança de estudantes, professores, funcionários e demais usuários das unidades escolares situadas no território municipal.

Art. 6º – Fica proibido o estacionamento de veículos automotores nos trechos sinalizados como área escolar, no período compreendido entre **06h e 17h, de segunda a sexta-feira**, com exceção de embarque e desembarque rápido de passageiros.

I - Ficam definidos os seguintes locais com **reserva de área exclusiva para estacionamento e embarque/desembarque de ônibus escolares,** de segunda a sexta-feira, das 06h às 17h:

a) Escola Estadual Professor Manoel Rufino:
Fica reservado o trecho localizado em frente ao nº 110 da **Rua Sebastião de Castro Lima, Centro**, exclusivamente para o uso de ônibus escolares.
b) Escola Municipal Geralda Salgado:
Fica reservado **todo o entorno da Escola Municipal Geralda Salgado**, exclusivamente para o uso de ônibus escolares.
c) Escola Municipal Manoel Mayrink Neto:
Fica reservado o trecho localizado em frente ao nº 193 até o nº 207 da **Rua Santa Efigênia, Centro,** exclusivamente para o uso de ônibus escolares.
d) Creche Vovó Taninha:
Fica reservado o trecho localizado na **Rua Manoel do Nascimento Mayrink, ao lado da Creche Vovó Taninha,** exclusivamente para o uso de ônibus escolares.
e) Escola Estadual Helder de Aquino:
Fica reservado o trecho localizado na **Rua Geraldo Marcolino Luna, nº 45,** exclusivamente para o uso de ônibus escolares.
f) Creche Vovó Chininha:

Fica reservado o trecho localizado na Rua Heitor Ferreira Pinto, em frente a Creche Vovó Chininha, exclusivamente para o uso de ônibus escolares.

II - Fora do horário de 06h às 17h, de segunda a sexta-feira, o uso da via será permitido aos demais veículos, respeitada a legislação de trânsito vigente.

CAPÍTULO III – DAS VAGAS EM FRENTE A FARMÁCIAS

Art. 7º – Fica regulamentado o uso das vagas sinalizadas com limite de **permanência máxima de 15 minutos** localizadas em frente as farmácias:

I – Rua Professor Manuel Rufino, nº 36;
II – Rua Professor Manuel Rufino, nº 48;
III – Rua Dona Francisca, nº 65;
IV – Rua Dona Francisca, nº 69;
V- Rua Geraldo Marcolino Luna, nº 102;
VI – Praça Leopoldino Januário Pereira, nº 165.

Art. 8º – As vagas podem ser utilizadas por qualquer veículo, respeitado o tempo máximo de 15 (quinze) minutos, recomenda-se o uso de sinalização de emergência (pisca-alerta) **durante a parada**.

Art. 9º – A finalidade da regulamentação é permitir o acesso rápido à compra de medicamentos ou itens de saúde, garantindo a rotatividade e a conveniência aos usuários.

Art. 10 – O Executivo poderá reforçar a sinalização vertical (placas) e horizontal (pintura) para garantir a efetividade da norma.

CAPÍTULO IV – DO ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO PARA VIATURAS E CORREIOS

Art. 11 – Fica regulamentado o uso exclusivo da vaga localizada na **Rua Professor Manuel Rufino, nº 56**, destinada:
I – Às viaturas da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, durante o exercício de suas funções;
II – Aos veículos oficiais e identificados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, durante suas atividades operacionais.

Art. 12 – O uso da vaga por veículos não autorizados constitui infração de trânsito sujeita a autuação, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 13 – A sinalização existente será mantida e poderá ser reforçada com placas adicionais ou pintura especial no pavimento.

Art. 14 – A medida visa garantir a continuidade dos serviços essenciais de segurança pública e entrega de correspondências sem interferência na logística desses órgãos.

CAPÍTULO V – DA PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO

Art. 15 – Fica proibido o estacionamento de veículos nos seguintes trechos:
I – Praça Beatriz Monteiro de Carvalho do nº 02 ao nº 06;
II – Rua Padre José Henrique do nº 150 até o final da rua, encontro com a Rua Sebastião de Castro Lima;
III – Em frente à Escola Geralda Salgado localizada na Rua Professor Manuel Rufino, até o nº 65 da Rua Dona Francisca;
IV – Rua Padre Efraim Solano Rocha do nº 21 até o final da rua, encontro com a Rua Dona Francisca;
V – Rua Severino de Macedo Silva do nº 503 ao nº 513.
VI– Rua Severino de Macedo Silva do nº 165 ao nº 17.
VII - Rua Santa Efigênia do nº 110 ao nº 450.
VIII – Rua Santa Efigênia do nº 156 até o nº 220.

Art. 16 – A proibição objetiva melhorar a fluidez do tráfego, aumentar a segurança viária e facilitar a circulação de veículos de emergência e transporte público.

Art. 17 – O Poder Executivo deverá providenciar a instalação de sinalização adequada.

CAPÍTULO VI – DA PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE.

Art. 18 – Fica proibido o estacionamento de veículos de grande porte nos seguintes trechos e locais:
I – Ao redor das Praças Municipais;
II – Rua Padre Antônio Ribeiro Pinto do nº 11- A ao nº 21 (Policlínica Dário Teixeira Pataro);
III – Rua Padre Antônio Ribeiro Pinto do 12 ao 16;
IV - Rua Padre Antônio Ribeiro Pinto do nº 85 (Pátio do Almoxarifado da Prefeitura) ao nº 115;
V – Rua José Ferreira Pinto, Distrito de Bom Jesus de Cardosos, nº 12 (UBS).

Art. 19 – Para fins desta Lei, consideram-se veículos de grande porte:
I – Caminhões com peso bruto total (PBT) superior a 5 toneladas;
II – Ônibus;
III – Carretas, bitrens, rodotrens e similares;
IV – Veículos utilizados para transporte de cargas perigosas ou de grandes dimensões.

CAPÍTULO VII – REGULAMENTA ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

Art. 20 – Fica instituída uma vaga exclusiva de estacionamento destinada a veículos oficiais, no entorno da área do prédio da sede do Poder Executivo Municipal, localizada na Praça Leopoldino Januário Pereira, nº 314 – Centro – Urucânia/MG.

Parágrafo Único - Fora do horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, o uso da via será permitido aos demais veículos, respeitada a legislação de trânsito vigente.

Art. 21 – A vaga referida no art. 20º será devidamente sinalizada, com a identificação clara de que a vaga é de uso exclusivo de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Urucânia, em dias e horários de expediente.

Parágrafo único- Fora dos dias e horários de expediente, a vaga poderá ser utilizada por outros veículos, salvo disposição diversa em regulamentação posterior.

CAPÍTULO VIII – REGULAMENTA O USO DE VAGA PARA IDOSOS E PORTADORES DE DEFICIÊNCIA EM ESTACIONAMENTO NAS VIAS PÚBLICAS E EM ESTABELEIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Art. 22 Fica estabelecida a obrigatoriedade da reserva, para idosos e portadores de necessidades especiais, de 5% (cinco por cento) das vagas de estacionamentos públicos e privados.

§ 1º Para efeitos desta Lei, compreende-se por idosa a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e deficiente a pessoa portadora de necessidades especiais nos termos da regulamentação nacional, estando como condutores ou sendo transportados pelo veículo.

§ 2º Entende-se por estabelecimentos privados supermercados, casas de shows, restaurantes, bares, entidades tradicionalistas e bancos.

Art. 23 O proprietário do estabelecimento privado que dispõe de vagas destinadas a idosos e portadores de deficiência é o responsável por zelar pelo uso correto das vagas reservadas.

Art. 24 As vagas deverão ser posicionadas em local de fácil acesso, com a demarcação de maneira visível, de forma a garantir melhor comodidade aos idosos e portadores de deficiências.

§ 1º A reserva de vaga em estacionamentos privados não implica em gratuidade de taxa de estacionamento ao deficiente ou ao idoso.

§ 2º Para fazer uso das vagas reservadas, o idoso ou o portador de deficiência deverá ter seu veículo identificado por adesivo ou cartão identificador.

Art. 25 Qualquer munícipe poderá denunciar, à administração pública municipal, o uso irregular das vagas reservadas para idoso ou portador de deficiência.

Art. 26 O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa cujo valor será regulamentado pelo Executivo Municipal, aplicada em dobro nos casos de reincidência.

Art. 27 As vagas especiais de estacionamento nas vias públicas e logradouros públicos e estabelecimentos privados destinados a veículos conduzidos ou que transportam pessoa com deficiência ou idosos deverão ser identificadas com o sinal de regulamentação "Estacionamento Regulamentado", com informação complementar "DEFICIENTE" ou “IDOSO”, nos termos da Resolução n.º 304 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

§ 1.º As vagas especiais serão utilizadas mediante porte da Credencial de Estacionamento DeFis e de IDOSO, emitido pelo Departamento de Trânsito da Secretaria de Obras, instituída pela Resolução nº 304 do CONTRAN.

§ 2.º Poderão obter a Credencial de Estacionamento DeFis e DeIdoso, condutores ou passageiros, de veículos automotores, residentes no Município no de Urucânia/MG.

§ 3.º A Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos irá emitir a Credencial para pessoas que tenham:

a)Deficiência física ambulatória no(s) membro(s) inferior(es) ou;

b) Deficiência física ambulatória autônoma decorrente de incapacidade mental moderada, grave ou severa (quando a pessoa não pode assinar, há a necessidade de apresentação de documento de representação legal como Tutela ou Curatela) ou;

c) Mobilidade reduzida temporária, com alto grau de comprometimento ambulatório, inclusive as com deficiência de deambulação temporária mediante solicitação médica ou; deficiência visual.

§ 4º Os interessados na obtenção da Credencial de Estacionamento poderão realizar o cadastramento diretamente na sede da Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos do Executivo Municipal, mediante apresentação de Documentação:

I - Atestado Médico original referente à deficiência permanente ou temporária com redução efetiva da mobilidade com o CID (código internacional da doença) e CRM do profissional por período mínimo de 06 (seis) meses.
II - Originais de um documento de identidade oficial (RG. CPF CNH ou equivalente).
III - Original do comprovante de residência atual no nome do requerente, comprovando a residência no Município de Urucânia/MG.
IV - São aceitos como comprovante de residência, além das contas de luz, de água e de telefone, as correspondências de bancos, de cartões de crédito, de planos de saúde, de condomínio.
V - Se o requerente não possuir nenhuma correspondência em seu nome, pode apresentar um comprovante de residência em nome do cônjuge juntamente com a cópia simples da certidão de casamento.
VI - Será aceito declaração de residência devidamente registrada em cartório emitida pelo proprietário do imóvel caso o requerente não possuir nenhuma correspondência em seu nome.
VII - Quando for o caso de deficiência intelectual ou de representação legal, cópia simples de documento de identidade, assinatura e CPF do representante legal do requerente como procuração, tutela ou curatela.

§ 5.º A segunda via da Credencial de Estacionamento poderá ser emitida nos seguintes casos:

I - perda, furto ou roubo, mediante a entrega de cópia simples do Boletim de Ocorrência do qual conste nome completo do titular e o ocorrido com a Credencial (perda, furto ou roubo) e dos documentos relacionados nessa Lei;
II - dano, mediante a apresentação da Credencial danificada e documentos relacionados nesta Lei.

Art. 28 Os veículos estacionados nas vagas especiais deverão exibir a Credencial de Estacionamento no painel do veículo, no formato original, com a frente voltada para cima.
Parágrafo único. Os agentes de fiscalização poderão, a qualquer tempo, solicitar aos ocupantes das vagas especiais a apresentação da Credencial de Estacionamento e do seu documento de identidade, para a verificação do atendimento das condições previstas na legislação vigente.

Art. 29 A suspensão ou cassação da credencial de Estacionamento, bem como, prazos, penas e fiscalização serão regulamentadas pelo Executivo Municipal.

Art. 30 A credencial terá validade por 02 (dois) ano, devendo ser renovada junto a Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 – A fiscalização do cumprimento desta Lei será feita pelos órgãos de trânsito competentes, conforme o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, especialmente no tocante à desobediência à sinalização.

Art. 32 – Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Município de Urucânia, 23 de Dezembro de 2025.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:9031ED18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
PORTARIA Nº 84, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 84, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação de servidores para atuação na operação e no apoio administrativo do Programa Vacimóvel, no âmbito do Município de Urucânia, em cumprimento ao Contrato de Programa nº 113/2025, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,
CONSIDERANDO a celebração do Contrato de Programa firmado entre o Município de Urucânia e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga (CISAMAPI), cujo objeto é a delegação da gestão do Programa “Vacimóvel”;
CONSIDERANDO a necessidade de designar formalmente servidores do quadro do Município para atuarem na operação e no apoio administrativo do referido programa, em atendimento à Cláusula Primeira, item 1.2.1.1, do Contrato de Programa nº 113/2025, a qual estabelece a responsabilidade do Município pela gestão de recursos humanos necessários à execução das ações de vacinação, incluindo Enfermeiro (a), Técnicos de Enfermagem e motoristas, bem como outras atividades de apoio indispensáveis ao programa,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores do quadro de pessoal do Município de Urucânia para atuarem na operação e no apoio administrativo do Programa "Vacimóvel", sob a gestão delegada ao CISAMAPI, com as respectivas funções:

I – Para a função de Enfermeira responsável pela aplicação das vacinas, a Sra. **Paloma Vilela dos Reis**, inscrita no CPF sob o nº *.382.786-;

II – Para a função de Técnicos de Enfermagem, ficam designados os seguintes servidores:
a) **Maria Vanusa Augusto,** inscrita no CPF sob o nº ***.119.816-**;
b) **Márcia Aparecida Santana Martins**, inscrita no CPF sob o nº ***.462.186-**;
c) **Darly Maria Salgado de Magalhães**, inscrita no CPF sob o nº ***.632.086-**;
d) **Maria Regina Superbi Monteiro**, inscrita no CPF sob o nº ***.298.736-**.

III – Para a função de Motoristas, ficam designados os seguintes servidores:
a) **Leonardo Davi dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº ***.422.076-**;
b) **Alexandre Eloy Carrarro da Silveira**, inscrito no CPF sob o nº ***.077.596-**.

Art. 2º A atuação dos servidores designados dar-se-á exclusivamente no âmbito das atribuições necessárias à operação e ao apoio do Programa "Vacimóvel" no território do Município de Urucânia, observadas as diretrizes do programa e as condições estabelecidas no Contrato de Programa nº 113/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Município de Urucânia, 23 de dezembro de 2025.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:0886AE33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
PORTARIA Nº 85, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 85, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

"NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUCÂNIA/MG."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 194, de 12 de maio de 2021, c/c o art. 23 da Lei Orgânica Municipal, bem como o previsto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República; **CONSIDERANDO** a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º Fica criada a Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025, composta por 03 (três) membros nomeados pelo Prefeito Municipal de Urucânia/MG, com poderes especiais para:
I – promover a divulgação do Edital;
II – receber as inscrições e a documentação exigida;
III – acompanhar e divulgar os resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;
IV – acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do Edital, os recursos que venham a ser interpostos;
V – dirimir quaisquer dúvidas levantadas por pretensos e eventuais candidatos acerca dos termos e condições do Edital, bem como adotar as providências cabíveis e necessárias à homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º A Comissão criada pelo art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:
I – Giuliana Cordeiro de Souza, matrícula 766 – Presidente;
II – Nayane Toledo Batista, matrícula 3644 – Vice - Presidente;
III – Matheus Bitarães Sampaio, matrícula 3662– Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Município de Urucânia-MG, de 23 dezembro de 2025

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:B8B0C762

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

4º Termo aditivo ao Contrato nº 210/2024.
Contratada: **ROTAS TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
Processo De Licitação Nº 61/2024
Dispensa Nº 07/2024
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 03/12/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 23 de Dezembro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:B3C15A7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

3º Termo aditivo ao Contrato nº 159/2023.
Contratada: **D E G PIMENTTAS TUR LTDA**
Processo De Licitação Nº 81/2022
Pregão Eletrônico Nº 23/2022
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 23 de Dezembro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:F695EB7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

6º Termo aditivo ao Contrato nº 322/2023
Contratada:**ALVES E MAIA LTDA.**
Processo Licitatório nº 291/2023.

Pregão Presencial nº 46/2023
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 08/02/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante,23 de Dezembro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:1E77049C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

4º Termo aditivo ao Contrato nº 204/2024
Contratada: **ECOPONTES - Sistemas Estruturais Sustentáveis Ltda.**
Processo Licitatório nº 43/2024
Concorrência nº 09/2024
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato até o dia 16/01/2025.

Prefeitura Municipal de Vazante, 23 de Dezembro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:8F3C7313

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

1º Termo aditivo ao Contrato nº. 84/2025
Contratada: **LUCA LTDA**
Processo Licitatórionº. 400/2023
Pregão Eletrônico n.º 73/2023
Objeto: O aditamento quantitativo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do Item 15 – Painel de LED P6 1 metro x 1 metro, integrante do objeto contratual.

Prefeitura Municipal de Vazante, 23 de Dezembro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:FFA48FB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATA

31ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento Chamamento Público nº 002/2025.
Processo De Licitação Nº 25/2025
Inexigibilidade nº 05/2025.
Objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços médicos, de fonoaudiologia, terapia ocupacional e instrumentação cirúrgica.

Contratada: **MARCELA CAIXETA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
Lote:LOTE 06 – HORAS TRABALHADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL MÉDICOS DE ATÉ 05 ANOS DE FORMAÇÃO;
Valor: R$565.440,00

Prefeitura Municipal de Vazante, 23 de Dezembro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:E7100BD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATA

- 32ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento Chamamento Público nº 002/2025.
Processo De Licitação Nº 25/2025
Inexigibilidade nº 05/2025.
Objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços médicos, de fonoaudiologia, terapia ocupacional e instrumentação cirúrgica.

Contratada: **LUCAS GUIMARÃES ASSISTENCIA MEDICA LTDA**
Lote: LOTE 03 – MÉDICO UBS- CLÍNICA MÉDICA (ZONA URBANA - 08 UNIDADES BÁSICAS); LOTE 04 – MÉDICO UBS– CLÍNICA MÉDICA (ZONA RURAL) (02 UNIDADE); LOTE 06 – HORAS TRABALHADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL MÉDICOS DE ATÉ 05 ANOS DE FORMAÇÃO; LOTE 27 – MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA – PARA ATENDER A PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA;
Valor: R$1.240.800

Prefeitura Municipal de Vazante, 23 de Dezembro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:26B39E93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos dos artigos 75, XI da Lei nº 14.133/2021, ratifico o **Processo Licitatório nº 158/2025 – Dispensa nº 046/2025**, para a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para aquisição de massa asfáltica para pavimentação e recuperação de vias como a Travessa Tito Vianna, a Rua Maria do Dodô e alguns pontos cruciais das vias no Município de Visconde do Rio Branco-MG, através do consorcio - CIMVALPI, à empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, CNPJ n° 19.738.706/0001-83**, no valor total de R$ 261.732,11 (duzentos e sessenta e um mil setecentos e trinta e dois reais e onze centavos). Visconde do Rio Branco, 23 de dezembro de 2025 -

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:2FD6856E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos dos artigos 75, XI da Lei nº 14.133/2021, ratifico o Processo Licitatório nº 161/2025 – Dispensa nº 048/2025, para a prestação de serviços especializados de saúde, em nível ambulatorial e hospitalar, de média e alta complexidade, mediante execução parcelada conforme demanda regulada pelo Município e disponibilidade da rede credenciada do SIMSAÚDE, à empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO - SIMSAÚDE, CNPJ n° 11.592.737/0001-67, no valor total de R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais). Visconde do Rio Branco, 23 de dezembro de 2025 -

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:5AA8B332

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2025 -PROCESSO Nº 160/2025 – OBJETO:A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua pregoeira, torna público a licitação na modalidade Pregão eletrônico para Registro de preço para futura e eventual contratação do serviço de Gestão de Medicamentos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via Internet, disponibilizando uma rede credenciada de Farmácias, distribuidoras de remédios para atender as demandas judiciais do Município de Visconde do Rio Branco.**Início do recebimento de proposta: dia: 08/01/2026. Data da sessão pública: Dia 21/01/2026 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e **viscondedoriobranco.licitapp.com.br** Informações: licitacaopmvrb@gmail.com**,** endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:A76FA925

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2025 -PROCESSO Nº 144/2025 – OBJETO:A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua pregoeira, torna público a licitação na modalidade Pregão eletrônico para contratação de empresa especializada na implantação, operação, manutenção e suporte técnico de um sistema integrado de controle e gestão de frotas veiculares, destinado a atender às necessidades da Administração Pública Municipal.**Início do recebimento de proposta: dia: 13/01/2026. Data da sessão pública: Dia 26/01/2026 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e **viscondedoriobranco.licitapp.com.br** Informações: licitacaopmvrb@gmail.com**,** endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:CF112A26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 178/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2025 – DISPENSA N° 047/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO - SIMSAÚDE – OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO - SIMSAÚDE REFERENTE À LOCAÇÃO DE 1 (UM) MICRO-ÔNIBUS, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES ATENDIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO — TFD, no valor anual total R$ 90.480,00 (noventa mil quatrocentos e oitenta reais). **Data:** 22/12/2025– **Vigência:** 22/12/2026.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:3B346FAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO 02 AO CONTRATO Nº 252A/2023 – PREGÃO N° 066/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 230/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: UERNESON FERNANDES CARDOSO LTDA – OBJETO: O objeto do presente termo é a prorrogação ao **Contrato nº 252A/2023**, que visa a contratação de empresa especializada para prestar serviços de lanternagem e pintura para manutenção de veículos e máquinas de propriedade do Município de Visconde do Rio Branco, veículos de Órgãos Estaduais de Segurança Pública, órgãos conveniados e veículos locados para serviços públicos através de licitações, desde que possuam qualidade equivalente, mediante aprovação do Município. **Data: 12/12/2025 – Vigência: 12/06/2026.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:22AB8FE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO 04 AO CONTRATO Nº 185/2021 – INEXIGIBILIDADE N° 019/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 243/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: GLORIA APARECIDA R. DOS SANTOS – OBJETO: O objeto do presente termo é a prorrogação ao Contrato nº 185/2021, cujo objeto prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil complementar aos diversos órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, em especial aos setores: Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos, Frotas, Patrimônio, Tributação, Planejamento e Gestão e Controle Interno. Data: 03/12/2025 – Vigência: 03/12/2026.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:204D7B62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO I AO EMPENHO 12545000 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 99/2025, CELEBRADO ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E A EMPRESA SECTRAL SERVIÇOS E COMÉRCIO EM GERAL LTDA.– PREGÃO N° 030/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2025 — OBJETO: Aquisição de parquinhos infantis, com a finalidade de suprir a carência de espaços adequados para lazer e recreação infantil no município, proporcionando ambientes seguros, acessíveis e estimulantes ao desenvolvimento físico, cognitivo e social das crianças. A iniciativa visa, ainda, incentivar a ocupação saudável dos espaços públicos e fortalecer os vínculos comunitários. Valor: R$93.050,00 Data: 22/12/2025 – Vigência: 07/08/2026.

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:3E1A039F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Resultado do Pregão Eletrônico nº 31/2025 – Processo Licitatório nº 101/2025 – com critério de julgamento do "menor preço por global" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. **Licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento

convocatório. Objeto: **Contratação de solução em telemetria para rastreamento e gestão dos veículos que compõem a frota do SAAE Pirapora/MG.** Empresa Vencedora: SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA - 22.140.663/0001-44, **valor total R$ 27.999,36 (vinte sete mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)** homologado pela autoridade competente em 23/12/2025. Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou no Portal de Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Pirapora/MG., 23 de dezembro de 2025.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Diretor Adjunto do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:A39611AF

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 30/2025 – Processo Licitatório nº 99/2025 – com critério de julgamento do "menor preço por item" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. **Licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática para uso dos servidores, e manutenção de infraestrutura de redes/TI do SAAE Pirapora/MG.** Empresas Vencedoras: para o item 32 - BOREAL BRASIL TECNOLOGIA LTDA - 24.111.167/0001-98, **Valor: 29.646,00,** para os itens: 25, 29 e 30, IEGO OLIVEIRA SOUZA – CNPJ 61.055.076/0001-09, **valor: 3.954,50** para os itens: Fornecedor: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS - 31.768.037/0001-98, para o item: 09 - **valor 1.035,00,** EMPREENDIMENTOS WG LTDA - 52.994.933/0001-45 para os itens 11, 17, 34 e 36 **– valor 3.412,36,** Gomes & Garcia Informática Ltda - 04.552.128/0001-19 para os itens: 01 e 02 - **valor: 53.520,00,** IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - 10.402.061/0001-39 para o item 35 **valor 342,00,** JULIANA FERREIRA DA SILVA LIBERATO - 36.975.874/0001-01 para os itens: 06, 08, 10, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26 e 33 - **valor 15.709,00** L N Castagnaro Ltda - 45.687.323/0001-33 para o item 02 - **valor 21.044,01**, TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ME - 27.274.178/0001-87 para o item 24 **– valor 2.794,20**. **Valor total homologado R$ 131.457,07 (cento e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sete centavos)** homologado pela autoridade competente em 19/12/2025. Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou no Portal de Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Pirapora/MG., 19 de dezembro de 2025.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:771F785A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 DISPENSA Nº 025/2025

O SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, através de seu Diretor Gilberto Antônio Dutra, torna público despacho de RATIFICAÇÃO DE DISPENSA nº 25/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de AR-CONDICIONADO DE TETO PARA VEÍCULO, de acordo com as necessidades do SAAE de Ibiá/MG, nos termos do art. 75, Inciso II, §3º, da Lei 14.133/2021, através da empresa: AUTOFY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.053.503/0001-14, com o valor de contratação de R$4.490,00 (Quatro mil, quatrocentos e noventa reais).

Ibiá/MG, 22 de dezembro de 2025

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE de Ibiá-MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:1467F5C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA001/2022 – DISPENSA 001/2022 – PL 003/2022

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA001/2022 – DISPENSA 001/2022 – PL 003/2022. Objeto: Locação do imóvel urbano, denominado LOTE com 435m², para fins comercial, localizado na Rua Getúlio Vargas, 346, Centro, na cidade de Itabirito, registrado sob a matrícula nº 574 de 20/10/1976, para atender as necessidades do Serviço Autônimo de Saneamento Básico de Itabirito – SAAE. **Contratada**: **José Barreto** CPF.002.814.766-91.

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° SAAE/ITA/001/2022 pelo período de **4 (quatro)** meses, iniciando em **05/01/2025** a **04/05/2026.**

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° SAAE/ITA/001/2022 pelo período de **4 (quatro)** meses, iniciando em **05/01/2026** a **04/05/2026.**

Publicado por:
Samantha Monaliza Ladislau
Código Identificador:CB58C668

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 7º ADITIVO CONTRATO Nº 017/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022- PL 137/2022

EXTRATO DO 7º ADITIVO CONTRATO Nº 017/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022- PL 137/2022. Objeto : Credenciamento, sem exclusividade**,** de Instituições Financeiras, correspondentes bancários, Cooperativas de Crédito, legalmente constituídas, habilitadas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de arrecadação de Faturas de água, esgoto e serviços, e demais receitas de serviços prestados pelo SAAE de Itabirito, com código de barras padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, promovendo a leitura ótica/digitação dos

documentos e a transmissão dos dados para baixa no banco de dados do SAAE de Itabirito/MG. **Contratada: Banco Cooperativo Sicredi S.A.** CNPJ:01.181.521/0001-55.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual do objeto do contrato, pelo período de 12 (doze) meses. A prorrogação será efetivada no período compreendido entre **01/01/2026 a 31/12/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DE ARRECADAÇÃO

3.1. Em razão da prorrogação contratual, as partes acordam que o valor unitário referente à prestação dos serviços será reajustado para **R$ 1,84** (um real e oitenta e quatro centavos), em decorrência da aplicação do índice de reajuste de **5,172370%**, correspondente ao **IPCA** acumulado.

CLÁUSULA QUARTA – QUANTITATIVO ESTIMADO DE ARRECADAÇÕES

4.1. Para fins de estimativa contratual, considera-se o quantitativo de **12.000** (doze mil) arrecadações previstas inicialmente no contrato para o exercício de 2026.

4.2. Considerando o novo valor unitário e o quantitativo total estimado de arrecadações, o **valor global previsto** para o período de prorrogação será de **R$ 22.080,00** (vinte e dois mil e oitenta reais).

Publicado por:
Samantha Monaliza Ladislau
Código Identificador:F9882430

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079 – PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025 – PL 058/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079 – PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025 – PL 058/2025. Objeto: Aquisição de 01 (uma) bomba centrífuga multiestágio, destinada a atender às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Saneamento Básico (SAAE) de Itabirito/MG. Contratada: **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**. CNPJ: 51.659.136/0001-49. Valor Total: R$ 16.999,97 (Dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). Vigência: 23/06/2026

Publicado por:
Samantha Monaliza Ladislau
Código Identificador:8B519120

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Phelipe Carneiro, torna público o extrato de contrato, em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pregão Eletrônico nº 096/2025 – Processo Licitatório nº 036/2025.

Objeto: Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de material de construção, visando atender às demandas dos Departamentos Operacional e Químico da autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí/MG, pelo período de 1 (um) ano, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

ATA Nº 097/2025 – **MADEIREIRA BRAUNA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 07.727.577/0001-50.** No valor total de R$ R$ 12.608,70 (doze mil seiscentos e oito reais e setenta centavos).

ATA Nº 098/2025 - MCC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 21.633.326/0001-26. No valor total de R$ 26.896,00 vinte e seis mil oitocentos e noventa e seis reais).

ATA Nº 099/2025 - R&S CONSTRUCENTER COMERCIAL LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 62.603.625/0001-03. No valor total de R$ 6.999,50 (seis mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

ATA Nº 0100/2025 - TERRAMINAS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 07.836.127/0001-94. No valor total de R$ 20.360,00 (vinte mil trezentos e sessenta reais).

ATA Nº 0101/2025 - VILA RICA INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 71.376.784/0001-03., No valor total de R$ 37.339,80 (trinta e sete mil e trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

Assinatura da Ata: 22/12/2026. Vigência até 21/12/2026.

Cambuí-MG, 23 de dezembro de 2025.

PHELIPE CARNEIRO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:784C6451

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPANEMA

SAAE IPANEMA MG
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COZINHA, LIMPEZA, HIGIENE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES COTIDIANAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO SAAE DE IPANEMA/MG.

PROCESSO Nº 29/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2025

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipanema - MG, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como com base no Decreto Municipal nº 490/2023, torna público aos interessados, que pretende realizar a aquisição de materiais de cozinha, limpeza, higiene e gêneros alimentícios para suprir as necessidades cotidianas das unidades administrativas e operacionais do SAAE de Ipanema/MG.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/12/2025 a partir das 14:30h (horário de Brasília/DF)

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/12/2025 até as 09h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO: licitacao@saaeipanemamg.com.br

Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no site do SAAE www.saaeipanemamg.com.br e no Diário Oficial AMM Licita.

Ipanema, 23 de dezembro de 2025.

BÁRBARA BELA RIGUETE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bárbara Bela Riguete Moura
Código Identificador:1CE9E4A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 155/2021

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e MACEDO OLIVEIRA & XAVIER DE CAMARGO LTDA. **Objeto:** Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada nas áreas de planejamento orçamentário financeiro e estratégico e monitoramento de indicadores de gestão. **Do Objeto do Aditamento:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar por 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, prazo mencionado na Cláusula XIII do Contrato 155/2021. **Do Valor:** Conforme Cláusula XV do

respectivo contrato, os preços ficam reajustados no percentual de 4,18%, variação do INPC/IBGE. Fica estabelecido para os próximos 12 (doze) meses o valor total de R$175.295,88 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), sendo o valor mensal de R$14.607,99 (quatorze mil, seiscentos e sete reais e noventa e nove centavos), que será pago na forma estipulada no instrumento original. **Dotação Orçamentária:** As despesas para execução do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotação própria, sob a Ficha 12 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção das Atividades Administrativas - SAAE. Processo de Licitação n° 393/2021. Passos/MG, 18 de dezembro de 2025.

ESMERALDO PEREIRA DOS SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:7AD40729

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 136/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e CMP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em Engenharia ou Engenharia Sanitária para execução de Es-tação Elevatória de Esgoto (capacidade 65 L/s) e linha de recalque de esgoto bruto, desde a Elevató-ria da Aclimação até a margem esquerda do Ribeirão Bocaina, no trecho entre o ponto de lançamen-to atual e o Condomínio Piemont – futura Rua Onze, incluindo: sistema de bombeamento, travessia subterrânea da Rodovia MG-050 por método não destrutivo, blocos de ancoragem, assentamento de tubulações e peças especiais em ferro fundido dúctil, e rede de emissário PVC JEI Ocre (PV-1 a PV-23 e PV-68 a PV-89). **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mi-neiros, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021. **Do Valor:** O valor total da contratação é de R$ 5.150.000,00 (cinco milhões, cento e cinquenta mil reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pelo CONTRATADO. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos compatibi-lizado com o orçamento aprovado no Contrato de Financiamento nº 0639.998-99/25, firmado com a Caixa Econômica Federal e o Município de Passos, no âmbito do Programa Saneamento para Todos, tendo como agente operador o SAAE responsável pelo controle e acompanhamento da execução or-çamentária dos programas de aplicação dos recursos. Processo Licitatório n° 121/2025. Concorrência Eletrônica n°002/2025. Passos/MG, 18 de dezembro de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:A1DDD8A1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 138/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e CRAWS VÁLVULAS E ACESSÓRIOS LTDA. **Objeto:** Aquisição de Abraçadeiras Axiais a serem utilizadas nos reparos da rede de distribuição de água, visando garantir a máxima eficiência e segurança do sistema de abastecimento de Passos/MG. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mi-neiros, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021. **Do Valor:** O valor total da contratação é de R$43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos reais), em conformi-dade com a proposta comercial apresentada pelo CONTRATADO. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha – Materiais de Consumo, da atividade: "1751200170.138 - Operação e Manutenção do Sistema de Água". Processo Licitatório n° 125/2025. Pregão Eletrônico nº 036/2025. Passos/MG, 19 de dezembro de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:5C2CFE03

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 139/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e OCTOGONAL SANEAMENTO LTDA. **Objeto:** Aquisição de válvulas do tipo retenção, gaveta e conexões, destinadas ao uso em sistemas de água e esgoto, visando atender às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mi-neiros, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021. **Do Valor:** O valor total da contratação é de R$27.085,80 (vinte e sete mil e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), em conformidade com a proposta comercial apresentada pelo CONTRATADO. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sendo: Ficha: 036 – "3390300000 - Material de Consumo", da atividade/projeto "1751200170.137 Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto". Processo Licitatório n° 126/2025. Pregão Eletrônico nº 037/2025. Passos/MG, 19 de dezembro de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:F7CA21CD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 140/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e GODANT VAREJISTA LTDA. **Objeto:** Aquisição de válvulas do tipo retenção, gaveta e conexões, destinadas ao uso em sistemas de água e esgoto, visando atender às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mi-neiros, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021. **Do Valor:** O valor total da contratação é de R$29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pelo CONTRATADO. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sendo: Ficha: 052 – "3390300000 - Material de Consumo", da atividade/projeto "1751200170.138 Operação e Manutenção do Sistema de Água". Processo Licitatório n° 126/2025. Pregão Eletrônico nº 037/2025. Passos/MG, 19 de dezembro de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:CDDC798F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 141/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e LAFFERDU INDUSTRIA E COMERCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELE. **Objeto:** Aquisição de válvulas do tipo retenção, gaveta e conexões, destinadas ao uso em sistemas de água e esgoto, visando atender às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e

Esgoto de Passos/MG. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mi-neiros, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021. **Do Valor:** O valor total da contratação é de R$8.157,00 (oito mil, cento e cinquenta e sete reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pelo CONTRATADO. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sendo: Ficha: 036 – "3390300000 - Material de Consumo", da atividade/projeto "1751200170.137 Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto". Processo Licitatório n° 126/2025. Pregão Eletrônico nº 037/2025. Passos/MG, 19 de dezembro de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:C480E294

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 144/2025 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e ACQUA4LIFE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. **Objeto:** Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços n° 002/2025 da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – Vitória/Es para contratação de empresa ou consórcio especializado para aquisição de equipamentos incluindo os serviços de fornecimento, instalação e operação assistida de unidades modulares de tratamento de água por membranas de ultrafiltração, para atendimento da região do Porto de Passos. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021. **Do Valor:** O valor total da contratação é de R$1.993.000,00 (um milhão, novecentos e noventa e três mil reais). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sendo: Ficha 060 – "44905200000 – Equipamentos e Materiais Permanentes", da atividade/projeto "1751200170.138 – Operação e Manutenção do Sistema de Água". Processo Licitatório n° 142/2025. Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços n° 002/2025. Pregão Eletrônico nº 90002/2025 - Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – Vitória/Es. Passos/MG, 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO SÉRGIO FERNANDES DA SILVA –
Diretor Adjunto do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:6E15DFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 238/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 290/2025-PREGÃO ELETRÔNICO 059/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL HIDRÁULICO E SANITÁRIO, em atendimento á secretarias diversas, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos.

.

DATA: Além Paraíba, 11 de Dezembro de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: COMERCIAL PRIME LTDACNPJ: 55.176.303/0001-51							
Representante:ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES							
Telefone:(32) 3531-9443							
E-mail:contato1comercialprime@gmail.com							
Endereço:AV ELPIDIA DA SILVA FAGUNDES, 71 - SANTA EDWIGES, Ubá - Minas Gerais - 36505-270							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
6	72,00	UN	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 20MM X 1/2 - MARROM - ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 20MM X 1/2 - MARROM	UNIFORT	UNIFORT	R$ 0,59	R$ 42,48
37	165,00	UN	FITA TEFLON VEDA ROSCA - 18MM X 50 METROS - FITA TEFLON; TIPO VEDA ROSCA; TAMANHO: 18MM X 50 METROS	GOL	GOL	R$ 3,94	R$ 650,10
40	77,00	UN	JOELHO 45 PVC PARA ESGOTO - 1.1/2 - 40 MM DIAM - BRANCO	FLEV	FLEV	R$ 1,60	R$ 123,20
42	126,00	UN	JOELHO 90 PVC ESGOTO DIAM 150MM SOLDÁVEL - JOELHO 90 PVC ESGOTO DIAM 150MM SOLDÁVEL	FLEV	FLEV	R$ 26,20	R$ 3.301,20
53	155,00	UN	LUVA/BUCHA DE REDUÇÃO 25MM X 20MM PARA ÁGUA SOLDÁVEL - LUVA/BUCHA DE REDUÇÃO 25MM X 20MM PARA ÁGUA SOLDÁVEL	FLEV	FLEV	R$ 1,40	R$ 217,00
54	147,00	UN	LUVA/BUCHA DE REDUÇÃO 50MM X 40MM PARA ÁGUA SOLDÁVEL - LUVA/BUCHA DE REDUÇÃO 50MM X 40MM	FLEV	FLEV	R$ 3,22	R$ 473,34

			PARA ÁGUA SOLDÁVEL				
58	102,00	UN	OBTURADOR/ REPARO SAÍDA DÁGUA P/CAIXA DESCARGA ACOPLADA - OBTURADOR/ REPARO SAÍDA DÁGUA P/CAIXA DESCARGA ACOPLADA	BLUKIT	BLUKIT	R$ 7,26	R$ 740,52
62	32,00	UN	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150X100MM - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150X100MM	LEAO	LEAO	R$ 14,80	R$ 473,60
65	67,00	UN	REGISTRO BASE (SEM ACABAMENTO) PARA CHUVEIRO 1/2 - METAL - REGISTRO HIDRÁULICO - MATÉRIA-PRIMA: METAL CROMADO; TIPO DO REGISTRO: DE PRESSÃO; BITOLA: 1/2 POLEGADAS; SEM ACABAMENTO	DELTA	DELTA	R$ 32,70	R$ 2.190,90
67	57,00	UN	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 20MM - REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 20MM	UNIFORT	UNIFORT	R$ 3,80	R$ 216,60
74	270,00	UN	SIFÃO SANFONADO AMPLO UNIVERSAL - SIFÃO SANFONADO AMPLO UNIVERSAL	SSUPER	SSUPER	R$ 3,20	R$ 864,00
75	27,00	UN	SPUD IDEAL STANDARD METAL CROMADO - SPUD IDEAL STANDARD METAL CROMADO.	KRONA	KRONA	R$ 8,00	R$ 216,00
77	135,00	UN	TAMPÃO PVC 1/2 ROSQUEADO. - TAMPÃO PVC 1/2 ROSQUEADO.	GRAP	GRAP	R$ 0,37	R$ 49,95
78	110,00	UN	TAMPÃO PVC 3/4 ROSQUEADO - TAMPÃO PVC 3/4 ROSQUEADO	GRAP	GRAP	R$ 0,55	R$ 60,50
79	103,00	UN	TAMPÃO PVC SOLDÁVEL DE 20MM ,MARROM - TAMPÃO PVC SOLDÁVEL DE 20MM ,MARROM	GRAP	GRAP	R$ 0,70	R$ 72,10
93	60,00	UN	TORNEIRA CLÍNICA HOSPITALAR PAREDE 1/2 - ACIONAMENTO POR PUNHO/BRAÇO/COTOVELO - Torneira clínica com mecanismo 1/4 de volta cerâmico, permitindo um acionamento rápido, prático e macio, podendo ser acionada facilmente com o punho, braço ou cotovelo, permitindo evitar facilmente a contaminação cruzada por não precisar abrir ou fechar diretamente com as mãos. Possui tubo (bica) fabricado em aço inoxidável, base em latão e inoxidáveis, proporcionando mais durabilidade estética em ambientes com variação climática e vaporização. Possui arejador com tela, oferecendo um jato mais arejado e espumado. DETALHES TÉCNICOS: Tipo de bica: horizontal, permitindo girar para que o acionamento fique na posição superior ou lateral; Tipo de mecanismo: 1/4 de volta cerâmico; Tipo de arejador: fixo com tela em nylon; Comprimento da Alavanca: 16 centímetros; Comprimento da parede ao centro: 190 mm - 19 centímetros; Rosca de instalação: 1/2.	FAUZE	FAUZE	R$ 85,00	R$ 5.100,00
97	78,00	UN	TORNEIRA ESFERA METAL COM ALAVANCA JARDIM 1/2 80MM - TORNEIRA ESFERA METAL COM ALAVANCA JARDIM 1/2 80MM	TOMPSON	TOMPSON	R$ 13,60	R$ 1.060,80
98	100,00	UN	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA DE COZINHA 1/2 - TORNEIRA PLÁSTICA; BITOLA: 1/2; TAMANHO APROXIMADO: 15 CM; MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE; DE FÁCIL E BOA VEDAÇÃO	GRAP	GRAP	R$ 3,00	R$ 300,00
99	105,00	UN	TORNEIRA PLÁSTICA PARA TANQUE 3/4 - 15 CM - TORNEIRA PLÁSTICA; BITOLA: 3/4; MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE; COR BRANCA; COM FÁCIL VEDAÇÃO E ADAPTÁVEL EM QUALQUER AMBIENTE; TAMANHO APROXIMADO: 15CM.	GRAP	GRAP	R$ 3,00	R$ 315,00
103	62,00	UN	TUBO PVC ESGOTO 40MMX 06 METROS SOLDÁVEL - TUBO PVC BITOLA: 100MM; MATÉRIA-PRIMA: PVC; FINALIDADE: ESGOTO; COR BRANCO; COMPRIMENTO: 06 METROS	TUBOZAN	TUBOZAN	R$ 26,00	R$ 1.612,00
107	125,00	UN	TUBO PVC SOLDÁVEL DIAM 25MM X 6M MARROM - TUBO PVC SOLDÁVEL DIAM 25MM X 6M MARROM	TUBOZAN	TUBOZAN	R$ 18,00	R$ 2.250,00
108	62,00	UN	TUBO PVC SOLDÁVEL DIAM 32MM X 6,00M MARROM - TUBO PVC SOLDÁVEL DIAM 32MM X 6,00M MARROM	TUBOZAN	TUBOZAN	R$ 35,00	R$ 2.170,00
109	60,00	UN	VÁLVULA DE PIA DE COZINHA - AÇO INOX AMERICANA 4.1/2 CESTO REMOVÍVEL - MATERIAL EM AÇO INOX 304 COM ABS INJETADO; MEDIDA DA FURAÇÃO NA CUBA DE 9 CM; ACABAMENTO ESCOVADO FOSCO; CESTO INOX REMOVÍVEL; TAMANHO: 11,5 CM	VPLAST	VPLAST	R$ 18,00	R$ 1.080,00
Total R$ 23.579,29							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 239/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 290/2025-PREGÃO ELETRÔNICO 059/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL HIDRÁULICO E SANITÁRIO, em atendimento á secretarias diversas, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos.

.

DATA: Além Paraíba, 11 de Dezembro de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDACNPJ: 10.942.831/0001-36

Representante: Edson Camilo								
Telefone:(47) 3232-1221								
E-mail:vanguardeira@vanguardeira.com.br								
Endereço:R FRITZ SPERNAU, 1000 - FORTALEZA, Blumenau - Santa Catarina - 89055-200								
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**	
21	227,00	UN	BUCHA REDUÇÃO 50X25MM - LONGA/SOLDÁVEL - MARROM - BUCHA REDUÇÃO 50X25MM - LONGA/SOLDÁVEL - MARROM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE OU AMANCO.	plastilit	plastilit	R$ 2,76	R$ 626,52	
52	82,00	UN	LUVA AZUL COM BUCHA DE LATÃO SOLDÁVEL25MM X 3/4 - LUVA AZUL COM BUCHA DE LATÃO SOLDÁVEL25MM X 3/4	plastilit	plastilit	R$ 4,49	R$ 368,18	
57	210,00	UN	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL - 20MM - LUVA DE CORRER SOLDÁVEL - 20MM	plastilit	plastilit	R$ 5,67	R$ 1.190,70	
59	122,00	UN	RABICHO PARA DESCARGA EM PVC FLEXÍVEL40CM A 60CM. DN 15MM X 1/2 - RABICHO PARA DESCARGA EM PVC FLEXÍVEL40CM A 60CM. DN 15MM X 1/2	alumasa	40cm.	R$ 3,56	R$ 434,32	
111	107,00	UN	VÁLVULA LAVATÓRIO METAL CROMADO 2.3/8X1 CURTA - VÁLVULA LAVATÓRIO METAL CROMADO 2.3/8X1 CURTA	purometal	112	R$ 15,64	R$ 1.673,48	
Total R$ 4.293,20								

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 290/2025-PREGÃO ELETRÔNICO 059/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL HIDRÁULICO E SANITÁRIO, em atendimento á secretarias diversas, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos.

.

DATA: Além Paraíba, 11 de Dezembro de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: LM DA SILVA LINOCNPJ: 45.369.700/0001-96								
Representante: Lucas Maciel da Silva Lino								
Telefone:(22) 9977-6668								
E-mail:castroelinopj@gmail.com								
Endereço:R CAPITAO CARVALHO FILHO, 118 - PARQUE JOAO MARIA, Campos dos Goytacazes - Rio de Janeiro - 28026-150								
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**	
1	44,00	UN	ACIONADOR VÁLVULA DESCARGA 1.1/2 - MODELO COMPLETO, INDICADO PARA ALTA E BAIXA PRESSÃO.	deca	Válvula	R$ 25,00	R$ 1.100,00	
2	67,00	UN	ADAPTADOR DE CAIXA DÁGUA 25MM X 3/4 - ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA DÁGUA FEITO COM PVC DE ALTA DURABILIDADE	Krona	Linha PVC econômica	R$ 5,50	R$ 368,50	
3	84,00	UN	ADAPTADOR DE CAIXA DÁGUA 50MM X 1.1/2 - ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA DÁGUA FEITO COM PVC DE ALTA DURABILIDADE	Krona	Linha PVC econômica	R$ 9,00	R$ 756,00	
4	92,00	UN	ADAPTADOR DE VÁLVULA PARA PIA PVC 40MM MARROM - ADAPTADOR DE VÁLVULA PARA PIA PVC	Krona	Linha PVC econômica	R$ 4,00	R$ 368,00	
5	72,00	UN	ADAPTADOR PVC COLA E ROSCA 25MM X 3/4 MARROM - ADAPTADOR PVC COLA E ROSCA 25MM MARROM.	Krona	Linha PVC econômica	R$ 0,63	R$ 45,36	
7	62,00	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL MARROM COM FLANGE/ANEL - 20MM X 1/2 - CAIXA DÁGUA - ADAPTADOR SOLDÁVEL MARROM COM FLANGE/ANEL , 20MM X 1/2 - CAIXA DÁGUA PVC; FUNDO FIXO, MÓVEL, VEDAÇÃO E GABARITO, QUALIDADE SUPERIOR A TIGRE OU AMANCO.	Krona	Linha PVC econômica	R$ 1,50	R$ 93,00	
8	122,00	UN	ADESIVO PARA PVC EM BISNAGA DE 75GR	Krona	Adesivo PVC 75/175g	R$ 3,60	R$ 439,20	
9	90,00	UN	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 175GR	Krona	Adesivo PVC 75/175g	R$ 8,65	R$ 778,50	
10	64,00	UN	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ALMOFADADO - COR BRANCA - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO; TIPO ALMOFADADO; COR BRANCA; COM ACABAMENTO BRILHANTE, RESISTENTE E MACIO; ACOMPANHA PARAFUSOS QUE POSSIBILITAM AJUSTE DE DISTÂNCIA DE FIXAÇÃO A LOUÇA; ACABAMENTO/FECHAMENTO: EM POLIPROPILENO; SUPORTA PESO DE ATÉ APROXIMADAMENTE 130 KG; CERTIFICAÇÃO: INMETRO	Icasa	Bacia convencional	R$ 39,61	R$ 2.535,04	
11	20,00	UN	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL - BRANCO - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL; COR BRANCO ; FIXAÇÃO: PARAFUSO; T FECHAMENTO COMUM; FORMATO ANATÔMICO; MATERIAL POLIPROPILENO, ANTIMICROBIANO E HIGIÊNICO; CERTIFICADO PELO INMETRO.	Icasa	Bacia infantil	R$ 35,00	R$ 700,00	
12	280,00	UN	ASSENTO PARA VASO SANITARIO OVAL - PLÁSTICO - COR BRANCO - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO COM TAMPA; TIPO: OVAL; MATÉRIA-PRIMA: BASE E TAMPA EM PLÁSTICO RESISTENTE; ITENS INCLUSOS: PARAFUSO PARA FIXAÇÃO NO VASO SANITÁRIO; COR: BRANCO.	Icasa	Bacia convencional	R$ 18,50	R$ 5.180,00	
13	85,00	UN	BICO PARA TORNEIRA DE JARDIM 20MM X 1/2 - BICO DE TORNEIRA - MATÉRIA PRIMA: PVC, COM ROSCA E DIÂMETRO DE 1/2POLEGADA (20MM); FINALIDADE: ADAPTAÇÃO DE MANGUEIRA.	Forusi	Metal 1/2 volante	R$ 1,17	R$ 99,45	
15	89,00	UN	BOIA DE ALTA PRESSÃO PARA CAIXA DÁGUA 1 - BOIA DE ALTA PRESSÃO PARA CAIXA D ÁGUA 1. CORPO EM LATÃO NIQUELADO, SEDE EM INOX, GUARNIÇÃO SBR E TUBO EM PVC.	Censi	Boia p/ caixa d'água	R$ 106,00	R$ 9.434,00	
16	87,00	UN	BOIA DE ALTA PRESSÃO PARA CAIXA DÁGUA 1/2 - BOIA DE ALTA PRESSÃO PARA CAIXA D ÁGUA 1/2. CORPO EM LATÃO NIQUELADO, SEDE EM INOX, GUARNIÇÃO SBR E TUBO EM PVC.	Censi	Boia p/ caixa d'água	R$ 47,00	R$ 4.089,00	
17	87,00	UN	BOIA DE ALTA PRESSÃO PARA CAIXA D ÁGUA 3/4 - BOIA DE ALTA PRESSÃO PARA CAIXA D ÁGUA 3/4. CORPO EM LATÃO NIQUELADO, SEDE EM INOX, GUARNIÇÃO SBR E TUBO EM PVC.	Censi	Boia p/ caixa d'água	R$ 48,00	R$ 4.176,00	
19	120,00	UN	BOIA PLÁSTICA CAIXA DÁGUA 20MM X 1/2 - BOIA PLÁSTICA PARA CAIXA DÁGUA BITOLA DE 1/2.	Censi	Boia p/ caixa d'água	R$ 5,00	R$ 600,00	

25	40,00	UN	CAIXA DÀGUA C/TAMPA POLIETILENO 1000 LITROS - CAIXA DÀGUA C/TAMPA POLIETILENO 1000 LITROS	Acqualimp	Caixa d'água c/ tampa	R$ 375,00	R$ 15.000,00	
26	32,00	UN	CAIXA DÀGUA C/TAMPA POLIETILENO 2000 LITROS - CAIXA DÀGUA C/TAMPA POLIETILENO 2000 LITROS	Acqualimp	Caixa d'água c/ tampa	R$ 1.044,00	R$ 33.408,00	
27	32,00	UN	CAIXA DE AREIA PVC DN 100 - CAIXA DE AREIA CINZA COM TAMPA TIPO GRELHA PVC DN 100	Krona	Linha PVC econômica	R$ 360,00	R$ 11.520,00	
28	112,00	UN	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA 09 LITROS - COR BRANCA - CAIXA DE DESCARGA EXTERNA PARA VASO SANITÁRIO; CAPACIDADE: 09 LITROS; ACIONAMENTO ATRAVÉS DA CORDA LATERAL DA CAIXA, COM ENGATE FLEXÍVEL DE PVC; DEVE ATENDER A NORMA NBR 15491; COR BRANCA.	Astra	Caixa externa 9L	R$ 28,00	R$ 3.136,00	
29	32,00	UN	CAIXA DE GORDURA CINZA OU PRETA COM SAÍDA DN 100 - CAIXA DE GORDURA DN 100, POLIETILENO	Acqualimp	Caixa d'água c/ tampa	R$ 70,00	R$ 2.240,00	
30	32,00	UN	CAIXA DE INSPEÇÃO ESGOTO - 3 ENTRADAS DN 100 E 1 SAÍDA DN100 - ESGOTO - CAIXA DE INSPEÇÃO DN 100 - ESGOTO - POLIETILENO	Acqualimp	Caixa d'água c/ tampa	R$ 45,00	R$ 1.440,00	
31	32,00	UN	CAIXA SIFONADA PARA GRELHA REDONDA 100X150X50 BRANCA EM PVC - CAIXA SIFONADA PARA GRELHA REDONDA 100X150X50 BRANCA EM PVC	Krona	Linha PVC econômica	R$ 18,84	R$ 602,88	
32	67,00	UN	CURVA 45, PVC SOLDÁVEL RAIO CURTO ESGOTO DIAM 100MM - CURVA 45, PVC SOLDÁVEL RAIO CURTO ESGOTO DIAM 100MM	Krona	Curva 45º 100mm	R$ 4,89	R$ 327,63	
33	87,00	UN	CURVA 90º, PVC SOLDÁVEL MARROM DIAM 20MM - CURVA 90º, PVC SOLDÁVEL MARROM DIAM 20MM	Krona	Curva 90º 20mm	R$ 1,90	R$ 165,30	
34	57,00	UN	CURVA 90º, PVC SOLDÁVEL MARROM DIAM 50MM - CURVA 90º, PVC SOLDÁVEL MARROM DIAM 50MM	Krona	Curva 90º 50mm	R$ 11,57	R$ 659,49	
35	67,00	UN	CURVA 90, PVC ROSCAVEL DIAM 1/2 - CURVA 90, PVC ROSCAVEL DIAM 1/2	Krona	Curva 90º	R$ 5,32	R$ 356,44	
36	102,00	UN	CURVA 90, PVC SOLDÁVEL RAIO CURTO, ESGOTO DIAM 100MM - CURVA 90, PVC SOLDÁVEL RAIO CURTO, ESGOTO DIAM 100MM	Krona	Curva 90º 100mm	R$ 10,50	R$ 1.071,00	
38	95,00	UN	JOELHO 45 PVC ESGOTO DIAM 100MM SOLDÁVEL - JOELHO 45 PVC ESGOTO DIAM 100MM SOLDÁVEL	Krona	Joelho 45º 100mm	R$ 5,20	R$ 494,00	
39	112,00	UN	JOELHO 45 PVC ESGOTO DIAM 150MM SOLDÁVEL - JOELHO 45 PVC ESGOTO DIAM 150MM SOLDÁVEL	Krona	Joelho 45º 150mm	R$ 22,32	R$ 2.499,84	
41	130,00	UN	JOELHO 90º PVC ESGOTO 100MM SOLDÁVEL - JOELHO 90º PVC ESGOTO 100MM SOLDÁVEL	Krona	Joelho 90º 100mm	R$ 4,44	R$ 577,20	
43	102,00	UN	JOELHO 90 PVC ESGOTO DIAM 200MM SOLDÁVEL - JOELHO 90 PVC ESGOTO DIAM 200MM SOLDÁVEL	Krona	Joelho 90º 200mm	R$ 52,10	R$ 5.314,20	
45	152,00	UN	JOELHO 90 PVC ESGOTO DIAM 50MM SOLDÁVEL - JOELHO 90 PVC ESGOTO DIAM 50MM SOLDÁVEL	Krona	Joelho 90º 50mm	R$ 1,99	R$ 302,48	
46	200,00	UN	JOELHO 90 PVC MARROM DIAM 20MM SOLDÁVEL - JOELHO 90 PVC MARROM DIAM 20MM SOLDÁVEL	Krona	Joelho 90º 20mm	R$ 0,41	R$ 82,00	
47	195,00	UN	JOELHO 90 PVC MARROM DIAM 25MM SOLDÁVEL - JOELHO 90 PVC MARROM DIAM 25MM SOLDÁVEL	Krona	Joelho 90º 25mm	R$ 0,59	R$ 115,05	
48	116,00	UN	JOELHO PVC AZUL 90º 1/2 20MM - COM BUCHA DE LATÃO	Krona	Joelho 90º 20mm	R$ 1,72	R$ 199,52	
50	128,00	UN	JOELHO PVC AZUL 90º 3/4 25MM - BUCHA DE LATÃO	Krona	Joelho 90º 25mm	R$ 4,42	R$ 565,76	
51	40,00	UN	KIT COMPLETO REPARO CAIXA DE DESCARGA UNIVERSAL - Mecanismo completo para caixa acoplada	Censi	Mecanismo universal	R$ 53,96	R$ 2.158,40	
55	175,00	UN	LUVA DE CORRER DE 25MM SOLDÁVEL - LUVA DE CORRER DE 25MM SOLDÁVEL	Krona	Linha PVC econômica	R$ 6,10	R$ 1.067,50	
56	165,00	UN	LUVA DE CORRER DE 50MM SOLDÁVEL - LUVA DE CORRER DE 50MM SOLDÁVEL	Krona	Linha PVC econômica	R$ 3,06	R$ 504,90	
60	60,00	UN	RALO ESCAMOTEÁVEL 10 X 10 CM - AÇO INOXIDÁVEL - Ralo Escamoteável quadrado. Tamanho: 10 x 10 cm. Material: Aço Inoxidável. Fecho completo: sistema que garante o encaixe perfeito e uma vedação segura, evitando que sujeiras ou detritos passem por baixo dela, esse sistema de fechamento também assegura que a grelha se mantenha fixada, sem risco de se mover ou ser removida acidentalmente. Com essa funcionalidade ela oferece um acabamento liso e polido, o que facilita a limpeza e a manutenção, ideal para ambientes que requerem drenagem constante, como banheiros, cozinhas e áreas externas.	Blukit	Ralo escamoteável 10x10 inox	R$ 8,85	R$ 531,00	
61	42,00	UN	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100X75MM - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100X75MM	Krona	Redução 100x75mm	R$ 7,02	R$ 294,84	
64	32,00	UN	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 200X150MM - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 200X150MM	Krona	Redução 200x150mm	R$ 55,00	R$ 1.760,00	
66	67,00	UN	REGISTRO BASE (SEM ACABAMENTO) PARA CHUVEIRO 3/4 - METAL - REGISTRO HIDRÁULICO - MATÉRIA-PRIMA: METAL CROMADO; TIPO DO REGISTRO: DE PRESSÃO; BITOLA: 3/4 POLEGADAS; SEM ACABAMENTO	Forusi	De pressão	R$ 34,50	R$ 2.311,50	
68	47,00	UN	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25MM - MARROM - REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25MM - MARROM	Krona	De pressão soldável	R$ 4,30	R$ 202,10	
69	37,00	UN	REGISTRO DE METAL 1/2 DE GAVETA. - REGISTRO DE METAL 1/2 DE GAVETA.	Forusi	Gaveta	R$ 26,00	R$ 962,00	
70	37,00	UN	REGISTRO DE METAL DE 3/4 GAVETA - REGISTRO DE METAL DE 3/4 GAVETA	Forusi	Gaveta	R$ 25,57	R$ 946,09	
73	30,00	UN	REPARO UNIVERSAL MECANISMO CAIXA ACOPLADA - REPARO UNIVERSAL MECANISMO CAIXA ACOPLADA O mecanismo é universal, pode ser usado em qualquer caixa acoplada, pode ser usado para alta e baixa pressão de água Especificações do Produto Característica: Serve para todas as linhas. Certificação INMETRO Tipo Mecanismo para caixa de descarga acoplada; peças para manutenção, reparo universal para a torre de entrada convencional.	Censi	Mecanismo universal	R$ 61,00	R$ 1.830,00	
76	42,00	UN	SPUD PARA VASO SANITÁRIO (PVC) - SILICONE - SPUD PARA VASO SANITÁRIO; MATERIAL: SILICONE	Blukit	Spud para vaso	R$ 2,15	R$ 90,30	
80	90,00	UN	TAMPÃO PVC SOLDÁVEL DE 40MM,MARROM - TAMPÃO SOLDÁVEL DE 40MM,MARROM	Krona	Linha PVC econômica	R$ 3,60	R$ 324,00	
81	77,00	UN	TAMPÃO PVC SOLDÁVEL DE 50MM,MARROM - TAMPÃO SOLDÁVEL DE 50MM,MARROM	Krona	Linha PVC econômica	R$ 2,30	R$ 177,10	
82	100,00	UN	TE PVC 100MM -SOLDÁVEL - ESGOTO - TE PVC 100MM - ESGOTO	Krona	Tee 100mm	R$ 9,10	R$ 910,00	
83	67,00	UN	TE PVC 150MM -SOLDÁVEL - ESGOTO - TE PVC 150MM - ESGOTO	Krona	Tee 150mm	R$ 32,49	R$ 2.176,83	
84	47,00	UN	TE PVC 200MM -SOLDÁVEL - ESGOTO - TE PVC 200MM - ESGOTO	Krona	Tee 200mm	R$ 84,40	R$ 3.966,80	
85	75,00	UN	TE PVC 20MM - SOLDÁVEL - TE PVC 20MM - SOLDÁVEL	Krona	Tee 20mm	R$ 0,61	R$ 45,75	
86	130,00	UN	TEPVC 25MM - SOLDÁVEL - TE PVC 25MM - SOLDÁVEL	Krona	Tee 25mm	R$ 0,96	R$ 124,80	
88	85,00	UN	TE PVC ROSCÁVEL 20MM - TE PVC ROSCÁVEL 20MM	Krona	Tee 20mm	R$ 2,70	R$ 229,50	
89	85,00	UN	TE PVC ROSCÁVEL 25MM - - TE PVC ROSCÁVEL 25MM	Krona	Tee 25mm	R$ 2,10	R$ 178,50	
90	10,00	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR VERDE - 3,6 LITROS - TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE; COR VERDE CLARO; SECAGEM RÁPIDA; GALÃO COM 3,6 LITROS; COR VERDE CLARO; INDICADO PARA MADEIRAS E METAIS; RENDIMENTO: ATÉ 75 M² POR DEMÃO; EMBALAGEM METÁLICA DE 3,6 LITROS ORIGINAL DO FABRICANTE; FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA; ATENDENDO AS NORMAS ABNT;	Futura Tintas	Esmalte sintético 3,6L verde	R$ 49,04	R$ 490,40	
91	52,00	UN	TORNEIRA 1/2 METAL COZINHA (SEM FILTRO) - TIPO VOLANTE - 18 CM - METAL CROMADO	Forusi	c/ Filtro 1/2 x 3/4	R$ 44,90	R$ 2.334,80	
92	60,00	UN	TORNEIRA CLÍNICA HOSPITALAR MESA 1/2 - ACIONAMENTO POR PUNHO/BRAÇO/COTOVELO - Torneira Clínica Hospitalar de mesa com alavanca para acionamento por cotovelo/punho/braço. Bica baixa. Mecanismo de metal de 1/4 de volta - sistema econômico de abertura e fechamento. Bitola de 1/2 - instalação fácil. Torneira para uso exclusivo com água fria. Torneira de bica baixa. Altura: 29,5 cm. Largura: 5 cm. Profundidade: 25,5 cm. Altura da queda dágua: 14,5 cm. Distância corpo até queda dágua: 10,5 cm. Peso: 426 gr. Material do produto: Metal cromado. Temperatura da água: Somente água fria. Pressão mínima e máxima da água: 0-14KG F/CM2. Diâmetro de furo para instalação: DN15. Conteúdo da embalagem: Torneira clínica hospitalar mesa alavanca cotovelo bica baixa, 1 Canopla espelhada 1/2, 1 Apoio p/ canopla , 1 Arruela de 1/2 E 1 apoio p/ arruela.	Forusi	Linha Clínica 1/2	R$ 109,04	R$ 6.542,40	
94	64,00	UN	TORNEIRA DE COZINHA EM METAL COM FILTRO 1/2X3/4- - TORNEIRA DE PAREDE, BICA MÓVEL EM METAL; COM FILTRO; COPO EM PLÁSTICO ABS; VOLANTE EM METAL; CORPO EM METAL; REFIL (VELA) DE CARVÃO ATIVADO; BITOLA DE 1/2 COM ADAPTADOR DE 3/4 (REDUÇÃO); DE BOA QUALIDADE.	Forusi	c/ Filtro 1/2 x 3/4	R$ 115,02	R$ 7.361,28	

95	114,00	UN	TORNEIRA DE LAVATÓRIO 1/2 - METAL - TORNEIRA DE LAVATÓRIO; MEDIDA: 1/2 POLEGADA; MATÉRIA: PRIMA: METAL; FIXAÇÃO: MESA; ACABAMENTO: CROMADO	Forusi	Metal 1/2 volante	R$ 35,35	R$ 4.029,90	
96	87,00	UN	TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM DE 1/2 - TORNEIRA PARA JARDIM; MATERIAL: LIGA DE COBRE COM ACABAMENTO NIQUELADO.	Forusi	Metal 1/2 volante	R$ 23,39	R$ 2.034,93	
100	110,00	UN	TUBO PVC ESGOTO 100MM X 06 METROS SOLDÁVEL - BRANCO - TUBO PVC; BITOLA: 100MM; MATÉRIA-PRIMA: PVC; FINALIDADE: ESGOTO; COR BRANCO; COMPRIMENTO: 06 METROS.	Krona	Esgoto 100mm 6m	R$ 58,74	R$ 6.461,40	
101	70,00	UN	TUBO PVC ESGOTO 150MM X 06 METROS SOLDÁVEL - BRANCO - TUBO PVC; BITOLA: 150MM; MATÉRIA-PRIMA: PVC; FINALIDADE: ESGOTO; COR BRANCO; COMPRIMENTO: 06 METROS.	Krona	Esgoto 150mm 6m	R$ 168,56	R$ 11.799,20	
102	42,00	UN	TUBO PVC ESGOTO 200MM X 06 METROS SOLDÁVEL - BRANCO - TUBO PVC; BITOLA: 200MM; MATÉRIA-PRIMA: PVC; FINALIDADE: ESGOTO; COR BRANCO; COMPRIMENTO: 06 METROS.	Krona	Esgoto 200mm 6m	R$ 319,44	R$ 13.416,48	
104	62,00	UN	TUBO PVC ESGOTO 50MM X 06 METROS SOLDÁVEL - BRANCO - TUBO PVC; BITOLA: 50MM; MATÉRIA-PRIMA: PVC; FINALIDADE: ESGOTO; COR BRANCO; COMPRIMENTO: 06 METROS	Krona	Esgoto 50mm 6m	R$ 36,47	R$ 2.261,14	
105	102,00	UN	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM X 6M - MARROM - TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM X 6M - MARROM	Krona	Linha PVC econômica	R$ 50,00	R$ 5.100,00	
106	130,00	UN	TUBO PVC SOLDÁVEL DIAM 20MM X 6M MARROM - TUBO PVC SOLDÁVEL DIAM 20MM X 6M MARROM	Krona	Linha PVC econômica	R$ 14,40	R$ 1.872,00	
114	20,00	UN	VASO SANITÁRIO INFANTIL OVAL - COR BRANCA - VASO SANITÁRIO; MODELO: INFANTIL; TIPO OVAL; MATERIAL: LOUÇA; DIMENSÕES APROXIMADAS DE: (AxLxC): 30 x 31 x 41,5 CM; COR BRANCA.	Icasa	Bacia infantil	R$ 225,00	R$ 4.500,00	
115	91,00	UN	VASO SANITÁRIO OVAL - COR BRANCA - VASO SANITÁRIO; TIPO: BACIA CONVENCIONAL (OVAL); MATERIAL: CERÂMICA; COR BRANCA; DIMENSÕES APROXIMADAS : (AxLxC): 39CM X 38.50CM X 48.50CM	Icasa	Bacia convencional	R$ 180,00	R$ 16.380,00	
116	5,00	UN	VELA PARA BEBEDOURO (PURIFICADOR DE ÁGUA) - PA355, COMPATÍVEL CPM PURIFICADOR DE ÁGUA DA MARCA LATINA	Lorenzetti	PA355 compatível Latina	R$ 56,09	R$ 280,45	
117	53,00	UN	VELA PARA CAIXA DÁGUA GELADA - CARVÃO ATIVADO E POLIPROPILENO - PRESSÃO MÍNIMA DE 2 MCA E MÁXIMA DE 40 MCA;	Planeta Água	Carvão ativado + PP	R$ 18,08	R$ 958,24	
Total R$ 217.453,37								

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 241/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 290/2025-PREGÃO ELETRÔNICO 059/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL HIDRÁULICO E SANITÁRIO, em atendimento á secretarias diversas, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos.

.

DATA: Além Paraíba, 11 de Dezembro de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

Fornecedor: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDACNPJ: 51.659.136/0001-49
Representante:VIVIANE LOPES FRAGA
Telefone:(47) 3057-3932
E-mail:soul@souldistribuidora.com.br
Endereço:R JOSE DEEKE, 197 - ESCOLA AGRICOLA, Blumenau - Santa Catarina - 89031-400

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
18	90,00	UN	BÓIA PARA CAIXA DE DESCARGA 20MM X 1/2 - BÓIA PARA CAIXA DE DESCARGA 1/2; COR BRANCA	Alumasa	2018	R$ 4,90	R$ 441,00
20	92,00	UN	BOLSA PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO - 1.1/2 - PVC - BRANCO	Valeplast	14,162	R$ 3,80	R$ 349,60
49	76,00	UN	JOELHO PVC AZUL 90º 1/2 25MM - BUCHA DE LATÃO	Plastilit	20104002	R$ 4,00	R$ 304,00
63	32,00	UN	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 200X100MM - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 200X100MM	Infrafort	INFRA0164	R$ 64,40	R$ 2.060,80
71	22,00	UN	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA COMPATIVEL COM A MARCA FABRIMAR. - REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA COMPATÍVEL COM A MARCA FABRIMAR.	Blukit	342015	R$ 42,88	R$ 943,36
87	95,00	UN	TEPVC 40MM -SOLDÁVEL - ESGOTO - TE PVC 40MM - ESGOTO	Plastilit	20002034	R$ 2,06	R$ 195,70
113	63,00	UN	VÁLVULA LAVATÓRIO PVC SEM LADRÃO2.3/8 X1- TIPO CURTA - VÁLVULA LAVATÓRIO PVC SEM LADRÃO2.3/8 X1- TIPO CURTA	Plastilit	20100121	R$ 15,40	R$ 970,20
Total R$ 5.264,66							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 242/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 290/2025-PREGÃO ELETRÔNICO 059/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL HIDRÁULICO E SANITÁRIO, em atendimento á secretarias diversas, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos.

.

DATA: Além Paraíba, 11 de Dezembro de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

Fornecedor: VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDACNPJ: 48.803.785/0001-67
Representante:ELTON MENEZES DA SILVA
Telefone:(22) 9791-1840
E-mail:msilva.elton@gmail.com
Endereço:R EDIMAR POLICIANO DA SILVA, 12 - ALTO DA CAIXA DAGUA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$		
14	82,00	UN	BICO PARA TORNEIRA DE JARDIM 25MM X 3/4 - BICO DE TORNEIRA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO FORJADO; COM ROSCA E DIÂMETRO DE 3/4 POLEGADA (25MM); FINALIDADE: ADAPTAÇÃO DE MANGUEIRA A TORNEIRA;	FICO	FICO	R$ 3,45	R$ 282,90		
22	200,00	UN	BUCHA VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4 (25MM) - BUCHA VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4 (25MM)	PLASTIN	PLASTIN	R$ 0,25	R$ 50,00		
23	135,00	UN	BUCHA VEDANTE PARA TORNEIRA DE 1/2 (20MM) - BUCHA VEDANTE PARA TORNEIRA DE 1/2 (20MM)	PLASTIN	PLASTIN	R$ 0,21	R$ 28,35		
44	110,00	UN	JOELHO 90 PVC ESGOTO DIAM 40MM SOLDÁVEL - JOELHO 90 PVC ESGOTO DIAM 40MM SOLDÁVEL	FORTLEV	FORTLEV	R$ 1,13	R$ 124,30		
110	72,00	UN	VÁLVULA LAVATÓRIO METAL CROMADO 1 1/2X2 CURTA - VÁLVULA LAVATÓRIO METAL CROMADO 1 1/2X2 CURTA	ALPHA	ALPHA	R$ 17,00	R$ 1.224,00		
112	57,00	UN	VÁLVULA LAVATÓRIO PVC SEM LADRÃO1 1/2X2 - TIPO CURTA - VÁLVULA LAVATÓRIO PVC SEM LADRÃO1 1/2X2 - TIPO CURTA	KRONA	KRONA	R$ 2,50	R$ 142,50		
Total R$ 1.852,05									

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 243/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 290/2025-PREGÃO ELETRÔNICO 059/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL HIDRÁULICO E SANITÁRIO, em atendimento á secretarias diversas, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos.

.

DATA: Além Paraíba, 11 de Dezembro de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

Fornecedor: VRM COMERCIO E SERVICOS LTDACNPJ: 31.868.626/0001-48
Representante: Vinícius da Rocha Mendes
Telefone:(24) 9881-3523
E-mail:licitavrm@gmail.com
Endereço: Rua Prefeito João Gregório Galindo, 1426 - MORRO DO PEREZ, Angra dos Reis - Rio de Janeiro - 23904-450

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$		
72	32,00	UN	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA COMPATÍVEL COM A MARCA HIDRA. - REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA COMPATÍVEL COM A MARCA HIDRA.	BLUKIT	REPARO VALV HYDRA LUXO/MASTER 11/2 349411 BLUKIT	R$ 33,43	R$ 1.069,76		
Total R$ 1.069,76									

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

CRISTIANE LIMA DE ANDRADE

Equipe de Apoio

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:42024BB3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO N º 308/2025 -INEXIGIBILIDADE Nº 027 /2025,

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **CLÍNICA MÉDICA DR. LUCIANO SALES LUGÃO DA SILVA LTDA** inscrita no CNPJ 18.521.999/0001-80,

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços médicos especialistas e procedimentos, nas condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 446.631,60(quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos):

N° ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0007	5438	Espirometria (teste de função pulmonar).	UN	120	148,33	17.799,60
0010	5417	Médico com Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) na especialidade de CARDIOLOGIA.	UN	4.800	89,34	428.832,00
VALOR GLOBAL ANUAL: R$ 446.631,60						

DOTAÇÃO : As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação discriminada:02.07.02.10.302.0010.2.0112.3.3.90.39-Manutenção dos Serviços Especializados

PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021

Data**:** Além Paraíba, 01 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:953FC123

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 377/2025

PROCESSO nº377/2025

DISPENSAFÍSICA Nº077/2025

Objeto se refere à **contratação de licenças de uso, manutenção, suporte técnico e atualização do software de gestão escolar SisLAME - Sistema de Controle e Administração Escolar, fornecido pela FADEPE - Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede pública do município de Arcos-MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento,do tipo menor preço por item,**sob demanda em âmbito municipal, fundamentado na lei 14.133/2021.

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor
1	contratação de licenças de uso, manutenção, suporte técnico e atualização do software de gestão escolar SisLAME - Sistema de Controle e Administração Escolar, fornecido pela FADEPE - Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede pública do município de Arcos-MG	Srv	12	3030,00	36.360,00	**Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FADEPE**

Arcos/MG,17 de setembrode 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E934A9CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 1565/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG

AL. JOSE BRANDAO, N. 348

CNPJ:18.675.892/0001-96 Exercício: 2025

DECRETO Nº 1565 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1120

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$342.499,00 distribuídos as seguintes dotações:

Origem: Anulação		
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
28.846.0001.0001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 64
28.846.0001.0002.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 67
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS	
15.452.0002.2009.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 133
15.452.0002.2010.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 751 000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	
017 000	ILUMIN	FICHA: 139

15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 153
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 163
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	50.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 163
Origem: Anulação		
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS	
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 165
02 04 03	DPTO DE AGRIC,IND,COM,TUR,ESP. E CULTURA	
27.812.0003.2015.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 224
02 05 01	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.1024.0000	EDUCACAO PARA TODOS	84.999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 240
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 249
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	6.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 249
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	8.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 249
02 05 02 DIVISAO	DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2023.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	11.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 290
02 05 05	SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 349
Origem: Anulação		
02 05 05	SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER	30.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 349
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER	60.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 576 001	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
006 000	P.T.E	FICHA: 352
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.1031.0000	SAUDE DE QUALIDADE	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1 621 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
055 000	FES	FICHA: 379

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 02 00	SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0001.2003.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-10.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 41
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 51
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-20.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 54

04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-500,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 58
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-8.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 60
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 60
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS	
15.452.0002.2010.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-30.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 751 000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	
017 000	ILUMIN	FICHA: 136
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 148
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 152
02 04 03	DPTO DE AGRIC,IND,COM,TUR,ESP. E CULTURA	
13.392.0003.2016.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR	-5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 181
02 05 01	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-6.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 248
02 05 02	DIVISAO DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.1027.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	-2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 282
12.365.0005.2023.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	-11.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 292
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	-30.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 309
02 05 03	SECAO DE MERENDA ESCOLAR	
12.366.0006.2029.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE	-50.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 329
02 05 05	SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER	-60.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 576 001	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
006 000	P.T.E	FICHA: 358
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-84.999,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 391
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 621 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
055 000	FES	FICHA: 417
Anulação (-)		-342.499,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 03 de novembro de 2025

EDMILSON ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:97922C57

DECRETOS
DECRETO Nº 1566/2025

DECRETO Nº 1566 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1120

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais; Decreta:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$194.575,00 distribuídos as seguintes dotações:

Origem: Excesso

02 05 01 DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS		4.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
019 000	FEB. 30%	**FICHA:**	**237**

12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS		25.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
019 000	FEB. 30%	**FICHA:**	**237**
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS		48.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
019 000	FEB. 30%	**FICHA:**	**237**

02 05 03 SECAO DE MERENDA ESCOLAR			
12.361.0006.2030.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE		13.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 550 000	Transferência do Salário-Educação		
047 000	QESE	**FICHA:**	**321**

12.361.0006.2030.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE		18.632,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 550 000	Transferência do Salário-Educação		
047 000	QESE	**FICHA:**	**321**
12.361.0006.2030.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE		20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 550 000	Transferência do Salário-Educação		
047 000	QESE	**FICHA:**	**321**
12.365.0006.2027.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE		8.368,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 550 000	Transferência do Salário-Educação		
047 000	QESE	**FICHA:**	**324**

Origem: Excesso

02 06 01 DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE			
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE		29.575,00

3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc		
1 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
059 000	BLATB	**FICHA:**	**578**

10.301.0011.2051.0000	PROTECAO SOCIAL EM SAUDE		8.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1 710 000	Transferência Especial dos Estados		
069 000	EMENDA	**FICHA:**	**565**
10.301.0011.2051.0000	PROTECAO SOCIAL EM SAUDE		9.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1 710 000	Transferência Especial dos Estados		
069 000	EMENDA	**FICHA:**	**565**
10.301.0011.2051.0000	PROTECAO SOCIAL EM SAUDE		11.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1 710 000	Transferência Especial dos Estados		
069 000	EMENDA	**FICHA:**	**565**

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Fontes de Recurso

194.575,00

600	000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fede	29.575,00
550	000	Transferência do Salário-Educação	60.000,00
710	000	Transferência Especial dos Estados	28.000,00
540	000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	77.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 03 de novembro de 2025

EDMILSON ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:66A374B5

DECRETOS
DECRETO Nº 1568/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG

AL. JOSE BRANDAO, N. 348

CNPJ:18.675.892/0001-96 Exercício: 2025

DECRETO Nº 1568 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1120

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$154.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Origem: Anulação		
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 61
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	12.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 61
04.122.0001.1006.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	7.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 576
04.122.0001.1006.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	10.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 576
04.122.0001.1006.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	10.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 576
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS	
15.451.0002.2008.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 121
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 163
Origem: Anulação		
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS	
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 165
02 04 03	DPTO DE AGRIC,IND,COM,TUR,ESP. E CULTURA	
13.392.0003.2016.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR	3.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 183
02 05 01	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 249
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 249
02 05 02	DIVISAO DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2025.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	25.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 312
02 05 05	SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 349
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 355
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
Origem: Anulação		
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	30.500,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 391

02 06 02	SECAO DE ACOES EPIDEM. E VIG. SANITARIA	
10.305.0009.2040.0000	SAUDE DE QUALIDADE	1.800,00
3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	
1 621 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
055 000	FES	FICHA: 544
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	600,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
029 000	FNAS	FICHA: 488
08.244.0010.2050.0000	PROTECAO SOCIAL	5.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 661 000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
056 000	FEAS	FICHA: 534

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-7.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 57
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS	
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 148
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-12.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 151
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS	
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-5.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 151
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 152
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-500,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 158
02 04 03	DPTO DE AGRIC,IND,COM,TUR,ESP. E CULTURA	
22.661.0003.2014.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR	-2.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 203
27.812.0003.2015.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR	-10.000,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 227
02 05 01	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.1020.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 233
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 248
02 05 02	DIVISAO DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2023.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	-30.500,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 292
02 05 03	SECAO DE MERENDA ESCOLAR	
12.365.0006.2028.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE	-20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 326
02 05 04	SECAO DE SECRETARIADO, ARQUIVO E MAT.DIDATICO	
12.361.0008.2033.0000	EDUCACAO: NOSSO FUTURO	-2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 335
02 05 05	SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER	-5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 353

02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-25.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 396
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-1.800,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 621 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
055 000	FES	FICHA: 417
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	-600,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	
029 000	FNAS	FICHA: 481
08.244.0010.2050.0000	PROTECAO SOCIAL	-5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 661 000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
056 000	FEAS	FICHA: 509
Anulação (-)		-154.400,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 05 de novembro de 2025

EDMILSON ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:F235B798

DECRETOS
DECRETO Nº 1569/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG

AL. JOSE BRANDAO, N. 348

CNPJ:18.675.892/0001-96 Exercício: 2025

DECRETO Nº 1569 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1120

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$324.133,68 distribuídos as seguintes dotações:

Origem: Anulação		
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	23.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 61
28.846.0001.0001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

000 000	LIVRE	FICHA: 64
02 03 02	DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
28.846.0001.0008.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	90.317,17
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 90
28.846.0001.0008.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	43.795,51
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 91
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS	
15.452.0002.2009.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 133
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	13.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 153

Origem: Anulação		
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS	
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 163
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 163
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	30.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 163
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 165
02 05 05 SECAO	DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER	23.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 349
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 355
12.365.0007.2031.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER	15.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 365
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	30.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 390
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 621 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
055 000	FES	FICHA: 417

Origem: Anulação		
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	471,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
029 000	FNAS	FICHA: 488
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	550,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
029 000	FNAS	FICHA: 488

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 03 02	DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
04.123.0001.2005.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

000 000	LIVRE	FICHA: 84
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS	
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-13.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 148
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 148
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-10.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 151
02 05 01	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-20.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 271
02 05 02	DIVISAO DO ENSINO INFANTIL	

02 05 02	DIVISAO DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2023.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	-30.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 292
12.365.0005.2023.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	-2.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 292
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.1034.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 380
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-90.317,17
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 383
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-43.795,51
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 383
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-23.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 391
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-15.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 393
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 394
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 621 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
055 000	FES	FICHA: 421
02 07 01 FUNDO	MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2048.0000	PROTECAO SOCIAL	-550,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	
029 000	FNAS	FICHA: 471

02 07 01 FUNDO	MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	-471,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	
029 000	FNAS	FICHA: 481
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	-23.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 023	FM-R.P	FICHA: 487
Anulação (-)		-324.133,68

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 05 de novembro de 2025

EDMILSON ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:BED98909

DECRETOS
DECRETO Nº 1571/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG	
AL. JOSE BRANDAO, N. 348	
CNPJ:18.675.892/0001-96	Exercício: 2025

DECRETO Nº 1571 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1120

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$260.658,90 distribuídos as seguintes dotações:

Origem: Anulação			
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0001.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		6.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	26
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		18.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	62
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS		
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		12.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	144
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		12.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	145
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		100,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	146
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		9.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	153
02 05 01	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Origem: Anulação			
02 05 01	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS		5.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
001 000	ENSINO 25%	FICHA:	241
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS		20.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
001 000	ENSINO 25%	FICHA:	241
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS		10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
001 000	ENSINO 25%	FICHA:	242

12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS		23.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
001 000	ENSINO 25%	FICHA:	242
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS		300,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
001 000	ENSINO 25%	FICHA:	246
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS		23.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
001 000	ENSINO 25%	FICHA:	249
02 05 03	SECAO DE MERENDA ESCOLAR		
12.361.0006.2030.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE		2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 552 000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de		
044 000	PNAE	FICHA:	322
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE		
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE		5.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
059 000	BLATB	FICHA:	398
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE		88.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
059 000	BLATB	FICHA:	398
Origem: Anulação			
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE		
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE		10.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
1 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
059 000	BLATB	FICHA:	408
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE		2.000,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		
1 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
059 000	BLATB	FICHA:	412
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE		1.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa		
1 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
059 000	BLATB	FICHA:	423
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL		500,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 023	FM-R.P	FICHA:	480
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL		165,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
029 000	FNAS	FICHA:	488
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL		406,90
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
029 000	FNAS	FICHA:	488
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL		815,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
029 000	FNAS	FICHA:	488
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL		900,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
029 000	FNAS	FICHA:	488
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL		972,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
029 000	FNAS	FICHA:	488
Origem: Anulação			
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243.0013.2059.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		8.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 023	FM-R.P	FICHA:	448
08.243.0013.2059.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		2.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 023	FM-R.P	FICHA:	449
08.243.0013.2059.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		500,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 023	FM-R.P	FICHA:	452

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS		
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		-12.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	142
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		-6.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	142
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		-18.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	152
02 05 03	SECAO DE MERENDA ESCOLAR		
12.366.0006.2029.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE		-2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 552 000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional		
044 000	PNAE	FICHA:	330
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE		
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE		-10.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
002 000	SAÚDE 15%	FICHA:	382
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE		
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE		-23.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
002 000	SAÚDE 15%	FICHA:	383
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE		-20.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
002 000	SAÚDE 15%	FICHA:	383
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE		-12.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
002 000	SAÚDE 15%	FICHA:	383
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE		-300,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
002 000	SAÚDE 15%	FICHA:	383
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE		-100,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
002 000	SAÚDE 15%	FICHA:	383
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE		-23.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	387
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE		-9.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	387
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE		-5.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	387
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE		-88.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		
059 000	BLATB	FICHA:	402
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE		-5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		
059 000	BLATB	FICHA:	402
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE		
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE		-10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		
059 000	BLATB	FICHA:	416
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE		-2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		
059 000	BLATB	FICHA:	416
02 06 02	SECAO DE ACOES EPIDEM. E VIG. SANITARIA		
10.304.0009.2039.0000	SAUDE DE QUALIDADE		-1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		
059 000	BLATB	FICHA:	432
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0010.2048.0000	PROTECAO SOCIAL		-900,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -		
029 000	FNAS	FICHA:	467
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL		-972,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -		
029 000	FNAS	FICHA:	486
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL		-8.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		

1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 023	FM-R.P	FICHA:	487
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL		-2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 023	FM-R.P	FICHA:	487
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL		-500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 023	FM-R.P	FICHA:	487
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL		-500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 023	FM-R.P	FICHA:	487
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL		-165,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -		
029 000	FNAS	FICHA:	491
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL		-815,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -		
029 000	FNAS	FICHA:	493
08.244.0010.2058.0000	PROTECAO SOCIAL		-406,90
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -		
029 000	FNAS	FICHA:	511
Anulação (-)		-260.658,90	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 28 de novembro de 2025

EDMILSON ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:5DC9572D

DECRETOS
DECRETO Nº 1573/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG

AL. JOSE BRANDAO, N. 348

CNPJ:18.675.892/0001-96 Exercício: 2025

DECRETO Nº 1573 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1120

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$639.276,49 distribuídos as seguintes dotações:

Origem: Anulação

02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 61
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 61
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS	
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 148
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 153
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	15.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 163
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	50.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 163
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	7.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 165
Origem: Anulação		
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS	
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 165
02 04 03	DPTO DE AGRIC,IND,COM,TUR,ESP. E CULTURA	
13.392.0003.2012.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR	210.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 174
13.392.0003.2012.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR	250.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 174
13.392.0003.2016.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 185
02 05 01	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 249
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 249
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 249
02 05 05	SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 349
Origem: Anulação		
02 05 05	SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER	2.470,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 553 000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	
045 000	PNATE	FICHA: 351
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	48,89
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
029 000	FNAS	FICHA: 488
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	85,60
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
029 000	FNAS	FICHA: 488
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	86,44
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
029 000	FNAS	FICHA: 488

08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	160,43
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
029 000	FNAS	FICHA: 488
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	188,13
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
029 000	FNAS	FICHA: 488
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	237,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
029 000	FNAS	FICHA: 488

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS	
16.482.0002.1056.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-3.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 161
02 04 03	DPTO DE AGRIC,IND,COM,TUR,ESP. E CULTURA	
02 04 03	DPTO DE AGRIC,IND,COM,TUR,ESP. E CULTURA	
27.812.0003.2015.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR	-50.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 216
02 05 01 DIVISAO	DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-15.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 243
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-20.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 271
02 05 02 DIVISAO	DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2025.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	-7.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 311
02 05 05	SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER	-2.470,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1 553 000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional	
045 000	PNATE	FICHA: 354
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-250.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 383
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-210.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 383
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-10.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 387
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-10.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 387
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-10.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 387
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2048.0000	PROTECAO SOCIAL	-85,60
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	
029 000	FNAS	FICHA: 468
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	-86,44
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	
029 000	FNAS	FICHA: 475
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	-48,89
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	
029 000	FNAS	FICHA: 477

08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	-188,13
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	
029 000	FNAS	FICHA: 479
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	-160,43
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	
029 000	FNAS	FICHA: 481
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	-20.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 023	FM-R.P	FICHA: 482
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	-237,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	
029 000	FNAS	FICHA: 484
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	-15.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 023	FM-R.P	FICHA: 487
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	-10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 023	FM-R.P	FICHA: 487
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	-3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 023	FM-R.P	FICHA: 487
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	-3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 023	FM-R.P	FICHA: 487
Anulação (-)		-639.276,49

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 28 de novembro de 2025

EDMILSON ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:679D80BA

DECRETOS
PPA 2026/2029

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - MG

LEI Nº 1155 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2026-2029.

A Câmara Municipal de Bom Repouso (MG) aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, as diretrizes, os programas com seus respectivos objetivos e indicadores e as ações governamentais com suas metas.

Art. 2º. Os Programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, para efeito do art. 165, § 1º da Constituição Federal, são os integrantes desta Lei.

Art. 3º. Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 4º. A alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto no § 8º deste artigo.

§ 1º. Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados à Câmara Municipal junto a proposta orçamentária dos exercícios de 2027, 2028 e 2029.

§ 2º. É vedada a execução orçamentária de programações alteradas enquanto não aprovados os projetos de lei previstos no caput, ressalvado o disposto no § 8º deste artigo.

§ 3º. A proposta de alteração ou inclusão de programas conterá, no mínimo:

I - diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;

II - identificação dos efeitos financeiros ao longo do período de vigência do Plano Plurianual.

§ 4º. A proposta de exclusão de programa conterá exposição das razões que a justifiquem.

§ 5º. Considera-se alteração de programa:

I – adequação da denominação, dos objetivos, dos indicadores e do público-alvo;

II – inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias.

§ 6º. As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.

§ 7º. Os códigos e os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem.

§ 8º. A inclusão e a alteração de ações de que trata o inciso II do § 5º deste artigo poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, desde que vinculadas a programa já existente no Plano Plurianual e não sejam necessárias as alterações de que trata o inciso I do § 5º deste artigo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026..

Bom Repouso, 15 de dezembro de 2025

EDMILSON ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG					
18675892/0001-96					
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA	**PPA Ciclo: 2026 á 2029**				
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS					
PROGRAMA: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS					
Objetivo: Possibilitar a alocação de recursos orçamentários destinados as despesas decorrentes do pagamento do serviço da dívida pública municipal, e outros encargos da administração municipal.					
Justificativa: Este programa é criado para compor as ações que possuem características de encargos especiais, conforme objetivo proposto.					
Público Alvo: Não se aplica					
Estratégia: Executar ações que possibilitam alocação de recursos orçamentários destinados as despesas decorrentes do pagamento do serviço da dívida pública municipal, e outros encargos da administração municipal.					
Restrição: Não se aplica					
Gestor: Secretário de Administração e Finanças					
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
	1.165.972,00	1.374.000,00	1.459.000,00	1.538.000,00	**5.536.972,00**
PROGRAMA: 0001 APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo: Prover os órgãos da própria administração pública para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.					
Justificativa: A existência deste programa é essencial para provimento dos órgãos da própria administração pública para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.					
Público Alvo: Administração municipal					
Estratégia: Executar ações que promovam os órgãos da própria administração pública para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.					

Restrição: Não se aplica					
Gestor: SECRETARIO DE ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS					
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
	12.029.400,00	12.516.000,00	13.218.000,00	13.812.000,00	**51.575.400,00**
PROGRAMA: 0002 QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL					
Objetivo: Prover a execução das atividades concernentes a elaboração de projetos, construção e conservação de obras municipais, estradas de rodagem e manutenção dos serviços públicos.					
Justificativa: A criação deste programa é importante para dar continuidade aos serviços de reestruturação municipal, de acordo com os objetivo proposto.					
Público Alvo: população em geral.					
Estratégia: Elaborar ações que promovam a execução das atividades concernentes a elaboração de projetos, construção e conservação de obras municipais, estradas de rodagem e manutenção dos serviços públicos.					
Restrição: Não se aplica					
Gestor: SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS					
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
	12.900.800,00	13.515.000,00	14.290.000,00	14.960.000,00	**55.665.800,00**
PROGRAMA: 0003 CIDADANIA E BEM ESTAR					
Objetivo: Prover a execução, coordenação, supervisão das politicas relativas as áreas de agricultura, desenvolvimento industrial e comercial.- promover atividades de turismo, esporte e cultura.					
Justificativa: A criação deste programa é de suma importância para que os objetivos relacionados a cidadania e bem estar sejam alcançados.					
Público Alvo: População em geral.					
Estratégia: Executar ações que promovam a execução, coordenação, supervisão das politicas relativas as áreas de agricultura, desenvolvimento industrial e comercial.- promover atividades de turismo, esporte e cultura.					
Restrição: Não se aplica.					
Gestor: PREFEITO MUNICIPAL					
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
	2.470.800,00	2.596.000,00	2.701.000,00	2.796.000,00	**10.563.800,00**
PROGRAMA: 0004 EDUCACAO PARA TODOS					
Objetivo: Universalizar o Ensino Fundamental de 5 anos para toda a população de 6 a 10 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada;					
Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, referencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.;					
Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do ensino fundamental;					

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG					
18675892/0001-96					
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA	**PPA Ciclo: 2026 á 2029**				
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS					
Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5%, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.					
Justificativa: Este programa é essencial para que possamos manter a qualidade da educação no município.					
Público Alvo: Alunos de 06 a 10 anos.					
Estratégia: Executar ações que viabilizam o alcance dos objetivos propostos.					
Restrição: Não se Aplica					
Gestor: SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
	12.648.380,26	13.175.000,00	13.790.000,00	14.505.000,00	**54.118.380,26**
Indicador: Percentual da população de 6 a 10 anos que frequenta a escola.					
Sigla: %					
Descr.Uni.Medida: %					
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**			
		2026	**2027**	**2028**	**2029**
100	100	100	100	100	100
Indicador: Percentual de pessoas de 16 anos com, pelo menos, o ensino fundamental Concluído.					
Sigla: %					
Descr.Uni.Medida: %					
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**			
		2026	**2027**	**2028**	**2029**
53	57	54	55	56	57
Indicador: Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.					
Sigla: %					
Descr.Uni.Medida: %					
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**			
		2026	**2027**	**2028**	**2029**
50	54	51	52	53	54
Indicador: Percentual de matrículas de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades					
Sigla: %					
Descr.Uni.Medida: %					
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**			
		2026	**2027**	**2028**	**2029**
30	34	31	32	33	34
Indicador: Manter as metas alcançadas no IDEB					
Sigla: NT					
Descr.Uni.Medida: Nota					
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**			
		2026	**2027**	**2028**	**2029**
6	6	6	6	6	6
PROGRAMA: 0005 EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS					
Objetivo: Universalizar a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos.					
Justificativa: Este programa é essencial para que possamos manter a qualidade da educação infantil no município.					
Público Alvo: Crianças de 0 a 5 anos					
Estratégia: Realizar ações que promovam a universalização da Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos.					
Restrição: Não se aplica.					
Gestor: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
	4.998.500,00	5.325.000,00	5.620.000,00	5.895.000,00	**21.838.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG	
18675892/0001-96	
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA	**PPA Ciclo: 2026 á 2029**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS	

Indicador: Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.						
Sigla: %						
Descr.Uni.Medida: %						
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
100	100	100	100	100	100	
Indicador: Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a creche.						
Sigla: %						
Descr.Uni.Medida: %						
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
47	50	47	48	49	50	
PROGRAMA: 0006 ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE						
Objetivo: Oferecer merenda escolar de qualidade aos alunos da educação básica municipal, com segurança alimentar e nutricional, favorecendo hábitos alimentares saudáveis e assegurando uma alimentação saudável aos alunos em conformidade com sua faixa etária.						
Justificativa: A manutenção deste programa é de suma importância para garantirmos a continuidade da oferta de merenda escolar aos nossos alunos.						
Público Alvo: CRIANCAS DE 02 A 10 ANOS DE IDADE						
Estratégia: Promover ações que ofereçam merenda escolar de qualidade aos alunos da educação básica municipal, com segurança alimentar e nutricional, favorecendo hábitos alimentares saudáveis e assegurando uma alimentação saudável aos alunos em conformidade com sua faixa etária.						
Restrição: Não se aplica.						
Gestor: Secretaria Municipal de Educação						
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
		1.665.000,00	1.860.000,00	1.955.000,00	2.110.000,00	**7.590.000,00**
Indicador: Número de alunos atendidos pelo programa de merenda escolar.						
Sigla: UNIDADE						
Descr.Uni.Medida: UNIDADE						
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
1546	1650	1550	1600	1625	1650	
PROGRAMA: 0007 CAMINHOS PARA O APRENDER						
Objetivo: Garantir o transporte escolar aos alunos da educação básica municipal; Assegurar transporte para alunos da Zona Rural no turno noturno em parceria com Estado e União.						
Justificativa: A continuidade deste programa é de suma importância para que possamos dar sequencia nas ações voltadas ao transporte escolar municipal.						
Público Alvo: ALUNOS DE 4 A 10 ANOS DE IDADE						
Estratégia: Executar ações que garantam o transporte escolar aos alunos da educação básica municipal.						
Restrição: Não se Aplica						
Gestor: Secretária Municipal de Educação						
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
		2.861.000,00	3.150.000,00	3.420.000,00	3.580.000,00	**13.011.000,00**
Indicador: Percentual de alunos atendidos pelo transporte escolar.						
Sigla: %						
Descr.Uni.Medida: %						
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
100	100	100	100	100	100	
PROGRAMA: 0008 EDUCACAO: NOSSO FUTURO						
Objetivo: Garantir a manutenção das atividades administrativas da educação municipal.						
Garantir transporte escolar aos alunos do ensino técnico e superior.						
Subvencionar entidades educacionais.						
Justificativa: Há necessidade de mantermos este programa em funcionamento para garantirmos o funcionamento da administração escolar como um todo e para atingirmos os objetivos a ele proposto, Alunos de 0 a 10 anos de idade e professores da rede pública municipal de educação e alunos do nível técnico e						

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG						
18675892/0001-96						
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA	**PPA Ciclo: 2026 á 2029**					
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS						
Público Alvo: superior.						
Estratégia: Executar ações que garantam a manutenção das atividades administrativas da educação municipal, o transporte escolar aos alunos do ensino técnico e superior e a subvenção à entidades educacionais.						
Restrição: Não se aplica						
Gestor: Secretária Municipal de Educação						
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**	
	114.000,00	140.000,00	160.000,00	180.000,00	**594.000,00**	
Indicador: Percentual de alunos que utilizam o transporte para faculdade e cursos técnicos.						
Sigla: %						
Descr.Uni.Medida: %						
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
30	30	30	30	30	30	
Indicador: Entidades Educacionais Subvencionadas						
Sigla: UNIDADE						
Descr.Uni.Medida: UNIDADE						
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
1	1	1	1	1	1	
PROGRAMA: 0009 SAUDE DE QUALIDADE						
Objetivo: Garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade, com equidade e em tempo oportuno, contemplando de forma integral todas as ações e serviços ofertados na Atenção Primária, visando o atendimento pleno das necessidades de saúde da população e o fortalecimento das práticas de promoção, prevenção, tratamento e acompanhamento contínuo;						
Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante o aprimoramento das ações e serviços públicos de saúde na Atenção Especializada;						
Garantia de acesso a serviços, medicamentos e insumos de qualidade, com aprimoramento das ações e serviços públicos de saúde na Assistência Farmacêutica;						
Garantir a redução dos riscos e agravos à saúde por meio das ações de promoção e vigilância em saúde;						
Garantir, ampliar e qualificar as ações de Vigilância Sanitária; Garantia da oferta de ações e serviços de saúde de qualidade, com equidade e em tempo adequado, além da garantia da es						
Justificativa: A permanência deste programa é de suma importância para manter a qualidade das ações em saúde pública municipal.						
Público Alvo: População em geral						
Estratégia: Executar ações que viabilizam alcançar os objetivos deste programa.						
Restrição: Não se aplica						
Gestor: Secretário Municipal de Saúde						
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**	

		19.156.046,74	20.126.000,00	20.828.000,00	21.420.000,00	**81.530.046,74**

Indicador: Manter a cobertura populacional das pessoas cadastradas pelas equipes de ACS

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	100	100	

Indicador: Manter o número de visitas domiciliares realizadas pelas equipes de ESF.

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	100	100	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG

18675892/0001-96

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA | **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Indicador: Garantir o acompanhamento das gestantes com 6 ou mais consultas de pré-natal, realização de teste rá

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
50	50	50	50	50	50	

Indicador: Garantir o acompanhamento dos pacientes diabéticos e hipertensos acompanhados por meio de consultas

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
50	50	50	50	50	50	

Indicador: Manter as Unidades de Saúde em funcionamento.

Sigla: UNIDADE

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	5	5	

Indicador: Manter os equipamentos e mobiliários em funcionamento.

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	100	100	

Indicador: Realizar ações educativas em eventos do município.

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	100	100	

Indicador: Acompanhar as famílias cadastradas no Programa Bolsa Família

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	100	100	

Indicador: Garantir nas Unidade Básica de Saúde as diretrizes e protocolos da saúde do idoso.

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	100	100	

Indicador: Realizar acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	100	100	

Indicador: Número de ações educativas realizadas com adolescentes.

Sigla: UNIDADE

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
4	4	4	4	4	4	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG

18675892/0001-96

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA | **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Indicador: Número de ações realizadas voltadas à saúde do trabalhador.

Sigla: UNIDADE

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
2	2	2	2	2	2	

Indicador: Percentual de cobertura vacinal da população alvo.

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
100	100	100	100	100	100

Indicador: Percentual de mulheres com exame citopatológico e mamografia em dia

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
50	50	50	50	50	50

Indicador: Percentual de homens com avaliação clínica e exames preventivos realizados.

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
50	50	50	50	50	50

Indicador: Número de escolas atendidas pelo Programa Saúde na Escola.

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
100	100	100	100	100	100

Indicador: Número de atendimentos especializados realizados em fisioterapia, psicologia e fonoaudiologia.

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
80	80	80	80	80	80

Indicador: Garantir transporte de pacientes (TFD) em tratamento fora do município.

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
100	100	100	100	100	100

Indicador: Garantir a realização de exames laboratoriais conforme demanda dos serviços de saúde.

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
100	100	100	100	100	100

Indicador: Garantir a distribuição de medicamentos conforme relação Municipal de Medicamentos Essenciais

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
100	100	100	100	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG

18675892/0001-96

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA | **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Indicador: Investigar epidemias e surtos, estabelecendo relações entre os casos

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
100	100	100	100	100	100

Indicador: Controlar doenças específicas de notificação compulsória.

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
100	100	100	100	100	100

Indicador: Realizar mutirões de limpeza e combate a criadouros de vetores.

Sigla: UNIDADE

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
1	1	1	1	1	1

Indicador: Percentual de vistorias sanitárias realizadas em estabelecimentos sujeitos à fiscalização

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
100	100	100	100	100	100

Indicador: Percentual de ações educativas realizadas em vigilância sanitária.

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
100	100	100	100	100	100

Indicador: Participação das reuniões de Câmara Técnica, CIR e CIB conforme necessidade.

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
100	100	100	100	100	100

Indicador: Reunião de Conselho Municipal de Saúde						
Sigla: UNIDADE						
Descr.Uni.Medida: UNIDADE						
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
9	9	9	9	9	9	
Indicador: Investir o percentual mínimo em saúde indicado pela Lei LC 141..						
Sigla: %						
Descr.Uni.Medida: %						
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
15	15	15	15	15	15	
PROGRAMA: 0010 PROTECAO SOCIAL						
Objetivo: Relacionar os principais indicadores socioeconômicos municipais, estabelecendo um perfil sócio-territorial que possibilite compreender os principais problemas e vulnerabilidades sociais, subsidiando a atuação das políticas públicas, em especial da Política Municipal de Assistência Social; Descrever o trabalho realizado no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, detalhando a cobertura da rede de serviços socioassistenciais;						
Consolidar as demandas da política, provenientes das propostas aprovadas na última Conferência Municipal de Assistência Social (2025) e do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;						

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG						
18675892/0001-96						
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA	**PPA Ciclo: 2026 á 2029**					
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS						
Estabelecer, para cada demanda, diretrizes, estratégias, ações e metas, de forma a orientar o planejamento e acompanhamento do desenvolvimento da política.						
Justificativa: A continuidade do programa de proteção social é de extrema importância para mantermos a qualidade dos serviços de assistência social e alcançarmos os objetivos propostos.						
Público Alvo: População em geral						
Estratégia: Estabelecer diretrizes, estratégias, ações e metas, definindo formas de acompanhamento, monitoramento e avaliação do desenvolvimento da política, com foco na melhoria contínua da qualidade dos serviços e na efetivação dos direitos socioassistenciais da população.						
Restrição: Não se aplica						
Gestor: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**	
	1.983.200,00	2.000.000,00	2.030.000,00	2.049.000,00	**8.062.200,00**	
Indicador: Fortalecer a Promoção da Assistência Social no município						
Sigla: UNIDADE						
Descr.Uni.Medida: UNIDADE						
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
1	1	1	1	1	1	
Indicador: Implantação da vigilância socioassistencial						
Sigla: UNIDADE						
Descr.Uni.Medida: UNIDADE						
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
1	1	1	0	0	0	
Indicador: Regulamentar a credencial para vagas exclusivas						
Sigla: UNIDADE						
Descr.Uni.Medida: UNIDADE						
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
1	1	1	0	0	0	
Indicador: Criação da casa dos conselhos no município						
Sigla: UNIDADE						
Descr.Uni.Medida: UNIDADE						
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
1	1	1	1	1	1	
Indicador: Articulação para a implantação do Balcão de Empregos						
Sigla: UNIDADE						
Descr.Uni.Medida: UNIDADE						
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
1	1	1	1	1	1	
Indicador: Inclusão do acesso aos Benefícios eventuais						
Sigla: UNIDADE						
Descr.Uni.Medida: UNIDADE						
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
1	1	1	1	1	1	
Indicador: Criação de Lei e campanhas para emissão da carteira do autista						
Sigla: UNIDADE						
Descr.Uni.Medida: UNIDADE						
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
1	1	1	1	1	1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG						
18675892/0001-96						
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA					**PPA Ciclo: 2026 á 2029**	
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS						
Indicador: Articular estratégias para atender a população em vulnerabilidade climática						
Sigla: UNIDADE						
Descr.Uni.Medida: UNIDADE						
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**				
Recente	**Futuro**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	
1	1	1	1	1	1	
Indicador: Levantamento da população em situação de risco						

Sigla: UNIDADE						
Descr.Uni.Medida: UNIDADE						
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**				
Recente	**Futuro**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	
1	1	1	1	1	1	
Indicador: Implantação do CREAS						
Sigla: UNIDADE						
Descr.Uni.Medida: UNIDADE						
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**				
Recente	**Futuro**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	
1	1	1	1	1	1	
Indicador: Implantação de Sistema de Vigilância Socioassistencial						
Sigla: UNIDADE						
Descr.Uni.Medida: UNIDADE						
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**				
Recente	**Futuro**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	
1	1	1	1	1	1	
Indicador: Implantar as ações do CRAS Itinerante						
Sigla: UNIDADE						
Descr.Uni.Medida: UNIDADE						
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**				
Recente	**Futuro**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	
1	1	1	1	1	1	
Indicador: Divulgação do Balcão de Empregos						
Sigla: UNIDADE						
Descr.Uni.Medida: UNIDADE						
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**				
Recente	**Futuro**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	
1	1	1	1	1	1	
PROGRAMA: 0011 PROTECAO SOCIAL EM SAUDE						
Objetivo: Garantir assistência social em saúde aos carentes do município.						
Justificativa: A permanência deste programa é de suma importância para garantir assistência social em saúde à população carente do município						
Público Alvo: População carentes						
Estratégia: Executar ações que garantam assistência social em saúde aos carentes do município.						
Restrição: Não se aplica						
Gestor: Secretário Municipal de Saúde						
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
		2.620.000,00	2.650.000,00	2.680.000,00	2.700.000,00	**10.650.000,00**
Indicador: Número de processo autorizados em assistência social em saúde						
Sigla: UNIDADE						
Descr.Uni.Medida: UNIDADE						
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**				
Recente	**Futuro**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	
2200	2200	2200	2200	2200	2200	
PROGRAMA: 0013 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL						
Objetivo: Subvencionar entidades de caráter assistencial						
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG						
18675892/0001-96						
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA					**PPA Ciclo: 2026 á 2029**	
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS						
Justificativa: A existência deste programa é essencial para alcançarmos os objetivos propostos.						
Público Alvo: População em geral.						
Estratégia: Subvencionar entidades de caráter assistencial						
Restrição: Não se aplica						
Gestor: SECREARIA MUNICIPÁL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
		411.001,00	425.000,00	432.000,00	453.000,00	**1.721.001,00**
PROGRAMA: 0014 PROTECAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE						
Objetivo: Manter o Fundo da Infância e do Adolescente - FIA						
Justificativa: Manter o Fundo da Infância e do Adolescente - FIA						
Público Alvo: CRIANCAS E ADOLESCENTES DO MUNICIPIO						
Estratégia: Manter o Fundo da Infância e do Adolescente - FIA						
Restrição: Não se aplica						
Gestor: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
		7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00	**34.000,00**
PROGRAMA: 1100 APOIO LEGISLATIVO						
Objetivo: Prover o legislativo de meios para implementação da gestão legislativa e a manutenção e aprimoramento das funções institucionais.						
Justificativa: Manter o Legislativo Municipal.						
Público Alvo: Legislativo municipal						
Estratégia: Prover o legislativo de meios para implementação da gestão legislativa e a manutenção e aprimoramento das funções institucionais.						
Restrição: Não se aplica						
Gestor: PRESIDENTE DA CAMARA						
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
		856.141,00	878.000,00	904.000,00	937.000,00	**3.575.141,00**
PROGRAMA: 1101 PROCESSO LEGISLATIVO						
Objetivo: Manter as atividades do processo Legislativo.						
Justificativa: Manter as atividades do processo Legislativo.						
Público Alvo: Legislativo municipal.						
Estratégia: Manter as atividades do processo Legislativo.						
Restrição: Não se aplica						
Gestor:						
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
		572.759,00	612.000,00	654.000,00	701.000,00	**2.539.759,00**
PROGRAMA: 9999 RESERVAS						
Objetivo: Cobrir possíveis riscos fiscais e passivos contingentes.						
Justificativa: Cobrir possíveis riscos fiscais e passivos contingentes.						
Público Alvo: Não se aplica						
Estratégia: Definir valores previstos na LDO do exercício corrente						

Restrição: Não se aplica

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	140.000,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00	**620.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG

18675892/0001-96

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA — **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

TOTAL DOS PROGRAMAS:

	2026	2027	2028	2029	Total
	76.600.000,00	80.500.000,00	84.310.000,00	87.816.000,00	**329.226.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG

18675892/0001-96

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA — **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PROGRAMA: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: Possibilitar a alocação de recursos orçamentários destinados as despesas decorrentes do pagamento do serviço da dívida pública municipal, e outros encargos da administração municipal.

Justificativa: Este programa é criado para compor as ações que possuem características de encargos especiais, conforme objetivo proposto.

Público Alvo: Não se aplica

Estratégia: Executar ações que possibilitam alocação de recursos orçamentários destinados as despesas decorrentes do pagamento do serviço da dívida pública municipal, e outros encargos da administração municipal.

Restrição: Não se aplica

Gestor: Secretário de Administração e Finanças

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	1.165.972,00	1.374.000,00	1.459.000,00	1.538.000,00	**5.536.972,00**

PROGRAMA: 0001 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo: Prover os órgãos da própria administração pública para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Justificativa: A existência deste programa é essencial para provimento dos órgãos da própria administração pública para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Público Alvo: Administração municipal

Estratégia: Executar ações que promovam os órgãos da própria administração pública para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Restrição: Não se aplica

Gestor: SECRETARIO DE ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	12.029.400,00	12.516.000,00	13.218.000,00	13.812.000,00	**51.575.400,00**

PROGRAMA: 0002 QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL

Objetivo: Prover a execução das atividades concernentes a elaboração de projetos, construção e conservação de obras municipais, estradas de rodagem e manutenção dos serviços públicos.

Justificativa: A criação deste programa é importante para dar continuidade aos serviços de reestruturação municipal, de acordo com os objetivo proposto.

Público Alvo: população em geral.

Estratégia: Elaborar ações que promovam a execução das atividades concernentes a elaboração de projetos, construção e conservação de obras municipais, estradas de rodagem e manutenção dos serviços públicos.

Restrição: Não se aplica

Gestor: SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	12.900.800,00	13.515.000,00	14.290.000,00	14.960.000,00	**55.665.800,00**

PROGRAMA: 0003 CIDADANIA E BEM ESTAR

Objetivo: Prover a execução, coordenação, supervisão das politicas relativas as áreas de agricultura, desenvolvimento industrial e comercial.- promover atividades de turismo, esporte e cultura.

Justificativa: A criação deste programa é de suma importância para que os objetivos relacionados a cidadania e bem estar sejam alcançados.

Público Alvo: População em geral.

Estratégia: Executar ações que promovam a execução, coordenação, supervisão das politicas relativas as áreas de agricultura, desenvolvimento industrial e comercial.- promover atividades de turismo, esporte e cultura.

Restrição: Não se aplica.

Gestor: PREFEITO MUNICIPAL

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	2.470.800,00	2.596.000,00	2.701.000,00	2.796.000,00	**10.563.800,00**

PROGRAMA: 0004 EDUCACAO PARA TODOS

Objetivo: Universalizar o Ensino Fundamental de 5 anos para toda a população de 6 a 10 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada; Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, referencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.; Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do ensino fundamental;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG

18675892/0001-96

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA — **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5%, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Justificativa: Este programa é essencial para que possamos manter a qualidade da educação no município.

Público Alvo: Alunos de 06 a 10 anos.

Estratégia: Executar ações que viabilizam o alcance dos objetivos propostos.

Restrição: Não se Aplica

Gestor: SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	12.648.380,26	13.175.000,00	13.790.000,00	14.505.000,00	**54.118.380,26**

Indicador: Percentual da população de 6 a 10 anos que frequenta a escola.

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
Recente	**Futuro**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	
100	100	100	100	100	100	

Indicador: Percentual de pessoas de 16 anos com, pelo menos, o ensino fundamental Concluído.

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
Recente	**Futuro**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	
53	57	54	55	56	57	

Indicador: Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
Recente	**Futuro**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	
50	54	51	52	53	54	

Indicador: Percentual de matrículas de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
Recente	**Futuro**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	
30	34	31	32	33	34	

Indicador: Manter as metas alcançadas no IDEB

Sigla: NT

Descr.Uni.Medida: Nota

Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
Recente	**Futuro**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	
6	6	6	6	6	6	

PROGRAMA: 0005 EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS

Objetivo: Universalizar a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos.

Justificativa: Este programa é essencial para que possamos manter a qualidade da educação infantil no município.

Público Alvo: Crianças de 0 a 5 anos

Estratégia: Realizar ações que promovam a universalização da Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos.

Restrição: Não se aplica.

Gestor: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	4.998.500,00	5.325.000,00	5.620.000,00	5.895.000,00	**21.838.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG

18675892/0001-96

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Indicador: Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
Recente	**Futuro**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	
100	100	100	100	100	100	

Indicador: Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a creche.

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
Recente	**Futuro**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	
47	50	47	48	49	50	

PROGRAMA: 0006 ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE

Objetivo: Oferecer merenda escolar de qualidade aos alunos da educação básica municipal, com segurança alimentar e nutricional, favorecendo hábitos alimentares saudáveis e assegurando uma alimentação saudável aos alunos em conformidade com sua faixa etária.

Justificativa: A manutenção deste programa é de suma importância para garantirmos a continuidade da oferta de merenda escolar aos nossos alunos.

Público Alvo: CRIANCAS DE 02 A 10 ANOS DE IDADE **Estratégia:** Promover ações que ofereçam merenda escolar de qualidade aos alunos da educação básica municipal, com segurança alimentar e nutricional, favorecendo hábitos alimentares saudáveis e assegurando uma alimentação saudável aos alunos em conformidade com sua faixa etária.

Restrição: Não se aplica.

Gestor: Secretaria Municipal de Educação

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	1.665.000,00	1.860.000,00	1.955.000,00	2.110.000,00	**7.590.000,00**

Indicador: Número de alunos atendidos pelo programa de merenda escolar.

Sigla: UNIDADE

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
Recente	**Futuro**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	
1546	1650	1550	1600	1625	1650	

PROGRAMA: 0007 CAMINHOS PARA O APRENDER

Objetivo: Garantir o transporte escolar aos alunos da educação básica municipal; Assegurar transporte para alunos da Zona Rural no turno noturno em parceria com Estado e União.

Justificativa: A continuidade deste programa é de suma importância para que possamos dar sequencia nas ações voltadas ao transporte escolar municipal.

Público Alvo: ALUNOS DE 4 A 10 ANOS DE IDADE

Estratégia: Executar ações que garantam o transporte escolar aos alunos da educação básica municipal.

Restrição: Não se Aplica

Gestor: Secretária Municipal de Educação

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	2.861.000,00	3.150.000,00	3.420.000,00	3.580.000,00	**13.011.000,00**

Indicador: Percentual de alunos atendidos pelo transporte escolar.

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
Recente	**Futuro**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	
100	100	100	100	100	100	

PROGRAMA: 0008 EDUCACAO: NOSSO FUTURO

Objetivo: Garantir a manutenção das atividades administrativas da educação municipal. Garantir transporte escolar aos alunos do ensino técnico e superior. Subvencionar entidades educacionais.

Justificativa: Há necessidade de mantermos este programa em funcionamento para garantirmos o funcionamento da administração escolar como um todo e para atingirmos os objetivos a ele proposto, Alunos de 0 a 10 anos de idade e professores da rede pública municipal de educação e alunos do nível técnico e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG

18675892/0001-96

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Público Alvo: superior.

Estratégia: Executar ações que garantam a manutenção das atividades administrativas da educação municipal, o transporte escolar aos alunos do ensino técnico e superior e a subvenção à entidades educacionais.

Restrição: Não se aplica

Gestor: Secretária Municipal de Educação

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	114.000,00	140.000,00	160.000,00	180.000,00	**594.000,00**

Indicador: Percentual de alunos que utilizam o transporte para faculdade e cursos técnicos.

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
30	30	30	30	30	30	

Indicador: Entidades Educacionais Subvencionadas

Sigla: UNIDADE

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
Recente	Futuro	2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	1	1	

PROGRAMA: 0009 SAUDE DE QUALIDADE

Objetivo: Garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade, com equidade e em tempo oportuno, contemplando de forma integral todas as ações e serviços ofertados na Atenção Primária, visando o atendimento pleno das necessidades de saúde da população e o fortalecimento das práticas de promoção, prevenção, tratamento e acompanhamento contínuo; Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante o aprimoramento das ações e serviços públicos de saúde na Atenção Especializada;

Garantia de acesso a serviços, medicamentos e insumos de qualidade, com aprimoramento das ações e serviços públicos de saúde na Assistência Farmacêutica; Garantir a redução dos riscos e agravos à saúde por meio das ações de promoção e vigilância em saúde;

Garantir, ampliar e qualificar as ações de Vigilância Sanitária;

Garantia da oferta de ações e serviços de saúde de qualidade, com equidade e em tempo adequado, além da garantia da es

Justificativa: A permanência deste programa é de suma importância para manter a qualidade das ações em saúde pública municipal.

Público Alvo: População em geral

Estratégia: Executar ações que viabilizam alcançar os objetivos deste programa.

Restrição: Não se aplica

Gestor: Secretário Municipal de Saúde

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	19.156.046,74	20.126.000,00	20.828.000,00	21.420.000,00	**81.530.046,74**

Indicador: Manter a cobertura populacional das pessoas cadastradas pelas equipes de ACS

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
Recente	Futuro	2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	100	100	

Indicador: Manter o número de visitas domiciliares realizadas pelas equipes de ESF.

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
Recente	Futuro	2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	100	100	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG

18675892/0001-96

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Indicador: Garantir o acompanhamento das gestantes com 6 ou mais consultas de pré-natal, realização de teste rá

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
Recente	Futuro	2026	2027	2028	2029	
50	50	50	50	50	50	

Indicador: Garantir o acompanhamento dos pacientes diabéticos e hipertensos acompanhados por meio de consultas

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
Recente	Futuro	2026	2027	2028	2029	
50	50	50	50	50	50	

Indicador: Manter as Unidades de Saúde em funcionamento.

Sigla: UNIDADE

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
Recente	Futuro	2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	5	5	

Indicador: Manter os equipamentos e mobiliários em funcionamento.

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
Recente	Futuro	2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	100	100	

Indicador: Realizar ações educativas em eventos do município.

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
Recente	Futuro	2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	100	100	

Indicador: Acompanhar as famílias cadastradas no Programa Bolsa Família

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
Recente	Futuro	2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	100	100	

Indicador: Garantir nas Unidade Básica de Saúde as diretrizes e protocolos da saúde do idoso.

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
Recente	Futuro	2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	100	100	

Indicador: Realizar acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
Recente	Futuro	2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	100	100	

Indicador: Número de ações educativas realizadas com adolescentes.

Sigla: UNIDADE

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
Recente	Futuro	2026	2027	2028	2029
4	4	4	4	4	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG

18675892/0001-96

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA — **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Indicador: Número de ações realizadas voltadas à saúde do trabalhador.

Sigla: UNIDADE

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
Recente	Futuro	2026	2027	2028	2029
2	2	2	2	2	2

Indicador: Percentual de cobertura vacinal da população alvo.

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
Recente	Futuro	2026	2027	2028	2029
100	100	100	100	100	100

Indicador: Percentual de mulheres com exame citopatológico e mamografia em dia

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
Recente	Futuro	2026	2027	2028	2029
50	50	50	50	50	50

Indicador: Percentual de homens com avaliação clínica e exames preventivos realizados.

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
Recente	Futuro	2026	2027	2028	2029
50	50	50	50	50	50

Indicador: Número de escolas atendidas pelo Programa Saúde na Escola.

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
Recente	Futuro	2026	2027	2028	2029
100	100	100	100	100	100

Indicador: Número de atendimentos especializados realizados em fisioterapia, psicologia e fonoaudiologia.

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
Recente	Futuro	2026	2027	2028	2029
80	80	80	80	80	80

Indicador: Garantir transporte de pacientes (TFD) em tratamento fora do município.

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
Recente	Futuro	2026	2027	2028	2029
100	100	100	100	100	100

Indicador: Garantir a realização de exames laboratoriais conforme demanda dos serviços de saúde.

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
Recente	Futuro	2026	2027	2028	2029
100	100	100	100	100	100

Indicador: Garantir a distribuição de medicamentos conforme relação Municipal de Medicamentos Essenciais

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
Recente	Futuro	2026	2027	2028	2029
100	100	100	100	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG

18675892/0001-96

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA — **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Indicador: Investigar epidemias e surtos, estabelecendo relações entre os casos

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
Recente	Futuro	2026	2027	2028	2029
100	100	100	100	100	100

Indicador: Controlar doenças específicas de notificação compulsória.

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
Recente	Futuro	2026	2027	2028	2029
100	100	100	100	100	100

Indicador: Realizar mutirões de limpeza e combate a criadouros de vetores.

Sigla: UNIDADE

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
Recente	Futuro	2026	2027	2028	2029
1	1	1	1	1	1

Indicador: Percentual de vistorias sanitárias realizadas em estabelecimentos sujeitos à fiscalização

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
Recente	Futuro	2026	2027	2028	2029
100	100	100	100	100	100

Indicador: Percentual de ações educativas realizadas em vigilância sanitária.						
Sigla: %						
Descr.Uni.Medida: %						
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**				
Recente	**Futuro**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	
100	100	100	100	100	100	
Indicador: Participação das reuniões de Câmara Técnica, CIR e CIB conforme necessidade.						
Sigla: %						
Descr.Uni.Medida: %						
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**				
Recente	**Futuro**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	
100	100	100	100	100	100	
Indicador: Reunião de Conselho Municipal de Saúde						
Sigla: UNIDADE						
Descr.Uni.Medida: UNIDADE						
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**				
Recente	**Futuro**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	
9	9	9	9	9	9	
Indicador: Investir o percentual mínimo em saúde indicado pela Lei LC 141..						
Sigla: %						
Descr.Uni.Medida: %						
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**				
Recente	**Futuro**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	
15	15	15	15	15	15	
PROGRAMA: 0010 PROTECAO SOCIAL						
Objetivo: Relacionar os principais indicadores socioeconômicos municipais, estabelecendo um perfil sócio-territorial que possibilite compreender os principais problemas e vulnerabilidades sociais, subsidiando a atuação das políticas públicas, em especial da Política Municipal de Assistência Social; Descrever o trabalho realizado no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, detalhando a cobertura da rede de serviços socioassistenciais; Consolidar as demandas da política, provenientes das propostas aprovadas na última Conferência Municipal de Assistência Social (2025) e do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;						

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG						
18675892/0001-96						
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA					**PPA Ciclo: 2026 á 2029**	
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS						
Estabelecer, para cada demanda, diretrizes, estratégias, ações e metas, de forma a orientar o planejamento e acompanhamento do desenvolvimento da política.						
Justificativa: A continuidade do programa de proteção social é de extrema importância para mantermos a qualidade dos serviços de assistência social e alcançarmos os objetivos propostos.						
Público Alvo: População em geral						
Estratégia: Estabelecer diretrizes, estratégias, ações e metas, definindo formas de acompanhamento, monitoramento e avaliação do desenvolvimento da política, com foco na melhoria contínua da qualidade dos serviços e na efetivação dos direitos socioassistenciais da população.						
Restrição: Não se aplica						
Gestor: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
		1.983.200,00	2.000.000,00	2.030.000,00	2.049.000,00	**8.062.200,00**
Indicador: Fortalecer a Promoção da Assistência Social no município						
Sigla: UNIDADE						
Descr.Uni.Medida: UNIDADE						
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**				
Recente	**Futuro**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	
1	1	1	1	1	1	
Indicador: Implantação da vigilância socioassistencial						
Sigla: UNIDADE						
Descr.Uni.Medida: UNIDADE						
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
1	1	1	0	0	0	
Indicador: Regulamentar a credencial para vagas exclusivas						
Sigla: UNIDADE						
Descr.Uni.Medida: UNIDADE						
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
1	1	1	0	0	0	
Indicador: Criação da casa dos conselhos no município						
Sigla: UNIDADE						
Descr.Uni.Medida: UNIDADE						
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
1	1	1	1	1	1	
Indicador: Articulação para a implantação do Balcão de Empregos						
Sigla: UNIDADE						
Descr.Uni.Medida: UNIDADE						
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
1	1	1	1	1	1	
Indicador: Inclusão do acesso aos Benefícios eventuais						
Sigla: UNIDADE						
Descr.Uni.Medida: UNIDADE						
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**				
Recente	**Futuro**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	
1	1	1	1	1	1	
Indicador: Criação de Lei e campanhas para emissão da carteira do autista						
Sigla: UNIDADE						
Descr.Uni.Medida: UNIDADE						
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
1	1	1	1	1	1	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG						
18675892/0001-96						
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA					**PPA Ciclo: 2026 á 2029**	

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS						
Indicador: Articular estratégias para atender a população em vulnerabilidade climática						
Sigla: UNIDADE						
Descr.Uni.Medida: UNIDADE						
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
1	1	1	1	1	1	
Indicador: Levantamento da população em situação de risco						
Sigla: UNIDADE						
Descr.Uni.Medida: UNIDADE						
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
1	1	1	1	1	1	
Indicador: Implantação do CREAS						
Sigla: UNIDADE						
Descr.Uni.Medida: UNIDADE						
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
1	1	1	1	1	1	
Indicador: Implantação de Sistema de Vigilância Socioassistencial						
Sigla: UNIDADE						
Descr.Uni.Medida: UNIDADE						
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
1	1	1	1	1	1	
Indicador: Implantar as ações do CRAS Itinerante						
Sigla: UNIDADE						
Descr.Uni.Medida: UNIDADE						
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
1	1	1	1	1	1	
Indicador: Divulgação do Balcão de Empregos						
Sigla: UNIDADE						
Descr.Uni.Medida: UNIDADE						
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
1	1	1	1	1	1	
PROGRAMA: 0011 PROTECAO SOCIAL EM SAUDE						
Objetivo: Garantir assistência social em saúde aos carentes do município.						
Justificativa: A permanência deste programa é de suma importância para garantir assistência social em saúde à população carente do município						
Público Alvo: População carentes						
Estratégia: Executar ações que garantam assistência social em saúde aos carentes do município.						
Restrição: Não se aplica						
Gestor: Secretário Municipal de Saúde						
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
		2.620.000,00	2.650.000,00	2.680.000,00	2.700.000,00	**10.650.000,00**
Indicador: Número de processo autorizados em assistência social em saúde						
Sigla: UNIDADE						
Descr.Uni.Medida: UNIDADE						
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
2200	2200	2200	2200	2200	2200	
PROGRAMA: 0013 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL						
Objetivo: Subvencionar entidades de caráter assistencial						
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG						
18675892/0001-96						
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA					**PPA Ciclo: 2026 á 2029**	
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS						
Justificativa: A existência deste programa é essencial para alcançarmos os objetivos propostos.						
Público Alvo: População em geral.						
Estratégia: Subvencionar entidades de caráter assistencial						
Restrição: Não se aplica						
Gestor: SECREARIA MUNICIPÁL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
		411.001,00	425.000,00	432.000,00	453.000,00	**1.721.001,00**
PROGRAMA: 0014 PROTECAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE						
Objetivo: Manter o Fundo da Infância e do Adolescente - FIA						
Justificativa: Manter o Fundo da Infância e do Adolescente - FIA						
Público Alvo: CRIANCAS E ADOLESCENTES DO MUNICIPIO						
Estratégia: Manter o Fundo da Infância e do Adolescente - FIA						
Restrição: Não se aplica						
Gestor: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
		7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00	**34.000,00**
PROGRAMA: 1100 APOIO LEGISLATIVO						
Objetivo: Prover o legislativo de meios para implementação da gestão legislativa e a manutenção e aprimoramento das funções institucionais.						
Justificativa: Manter o Legislativo Municipal.						
Público Alvo: Legislativo municipal						
Estratégia: Prover o legislativo de meios para implementação da gestão legislativa e a manutenção e aprimoramento das funções institucionais.						
Restrição: Não se aplica **Gestor:** PRESIDENTE DA CAMARA						
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
		856.141,00	878.000,00	904.000,00	937.000,00	**3.575.141,00**
PROGRAMA: 1101 PROCESSO LEGISLATIVO						
Objetivo: Manter as atividades do processo Legislativo.						
Justificativa: Manter as atividades do processo Legislativo.						
Público Alvo: Legislativo municipal.						
Estratégia: Manter as atividades do processo Legislativo.						
Restrição: Não se aplica						
Gestor:						

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	572.759,00	612.000,00	654.000,00	701.000,00	**2.539.759,00**
PROGRAMA: 9999 RESERVAS					
Objetivo: Cobrir possíveis riscos fiscais e passivos contingentes.					
Justificativa: Cobrir possíveis riscos fiscais e passivos contingentes.					
Público Alvo: Não se aplica					
Estratégia: Definir valores previstos na LDO do exercício corrente					
Restrição: Não se aplica					
Gestor:					
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
	140.000,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00	**620.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG					
18675892/0001-96					
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				**PPA Ciclo: 2026 á 2029**	
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS					
TOTAL DOS PROGRAMAS:					
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
	76.600.000,00	80.500.000,00	84.310.000,00	87.816.000,00	**329.226.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG	
18675892/0001-96	
ANEXO IV - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA	**PPA Ciclo: 2026 á 2029**
ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS	
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**
010100	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
020100	GABINETE DO PREFEITO
020200	SECRETARIA DE GOVERNO
020301	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
020302	DEPARTAMENTO DE FINANCAS
020401	DEPARTAMENTO DE MATERIAIS
020402	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS
020403	DPTO DE AGRICULTURA,IND,COMÉRCIO,TURISMO,ESPORTE E CULTURA
020501	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
020502	DIVISAO DO ENSINO INFANTIL
020503	SECAO DE MERENDA ESCOLAR
020504	SECAO DE SECRETARIADO, ARQUIVO E MAT.DIDATICO
020505	SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR
020601	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE
020602	SECAO DE AÇÕES EPIDEMIOLOGIA E VIGILÂNCIA SANITARIA
020701	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
020702	FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG								
18675892/0001-96								
RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA							**PPA Ciclo: 2026 á 2029**	
SÍNTESE DAS AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO								
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA								
SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA								
Entidade	**Programa**	**Unid. Orçam.**	**Ação**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2	1100	010100	1041	REFORMA DA SEDE DA CAMARA	66.000,00	68.000,00	70.000,00	72.000,00
2	1100	010100	2202	HOMENAGENS E RECEPCOES	93.500,00	98.000,00	100.000,00	120.000,00
2	1100	010100	2200	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	685.641,00	700.000,00	720.000,00	730.000,00
2	1100	010100	2201	MANUTENCAO DA DIVULGACAO OFICIAL E PUBLICIDADE	11.000,00	12.000,00	14.000,00	15.000,00
2	1101	010100	2204	MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO	123.981,00	132.000,00	142.000,00	151.000,00
2	1101	010100	2203	PAGAMENTO DOS SUBSIDIOS DOS VEREADORES	448.778,00	480.000,00	512.000,00	550.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	1.428.900,00	1.490.000,00	1.558.000,00	1.638.000,00
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO								
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Entidade	**Programa**	**Unid. Orçam.**	**Ação**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	0001	020100	1001	AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1	0001	020100	2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO GABINETE	856.000,00	900.000,00	950.000,00	1.000.000,00
1	0001	020200	1003	AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS PARA SEC.GOVERNO	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1	0001	020200	2003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	165.000,00	175.000,00	180.000,00	185.000,00
1	0001	020301	1006	AMPLIACAO E REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1	0001	020301	1004	AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRACAO	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00
1	0001	020301	2004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO	2.226.000,00	2.336.000,00	2.670.000,00	2.900.000,00
1	0001	020401	1005	AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS DPTO MATERIAIS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	0001	020401	2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DPTO MATERIAIS	380.400,00	420.000,00	450.000,00	480.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	3.697.400,00	3.901.000,00	4.320.000,00	4.635.000,00
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA								
Entidade	**Programa**	**Unid. Orçam.**	**Ação**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	0000	020302	0018	PARCELAMENTO DE DIVIDA COM	660.000,00	680.000,00	700.000,00	710.000,00

				INSS				
1	0001	020302	2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO FINANCAS	758.000,00	795.000,00	830.000,00	860.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	1.418.000,00	1.475.000,00	1.530.000,00	1.570.000,00
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL								
SUBFUNÇÃO: 241ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA								
Entidade	**Programa**	**Unid. Orçam.**	**Ação**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	0013	020701	2053	SUBVENCAO AO RECANTO SANTA LUZIA	80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG								
18675892/0001-96								
RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA							**PPA Ciclo: 2026 á 2029**	
SÍNTESE DAS AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO								
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL								
SUBFUNÇÃO: 242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA								
Entidade	**Programa**	**Unid. Orçam.**	**Ação**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	0013	020701	2061	SUBVENCAO A APAE - SERVICOS ASSISTENCIAIS	155.000,00	160.000,00	160.000,00	170.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	155.000,00	160.000,00	160.000,00	170.000,00
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Entidade	**Programa**	**Unid. Orçam.**	**Ação**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	0013	020701	2059	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	176.001,00	180.000,00	182.000,00	188.000,00
1	0014	020702	2060	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO F.M.C.A	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	183.001,00	188.000,00	191.000,00	198.000,00
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Entidade	**Programa**	**Unid. Orçam.**	**Ação**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	0010	020701	1032	AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS P/ ASSIST.SOCIAL	19.000,00	20.000,00	22.000,00	22.000,00
1	0010	020701	2049	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO	1.693.000,00	1.700.000,00	1.720.000,00	1.730.000,00
1	0010	020701	2050	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO - FEAS	127.200,00	130.000,00	132.000,00	135.000,00
1	0010	020701	2041	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSIST.SOCIAL	113.000,00	115.000,00	118.000,00	120.000,00
1	0010	020701	2048	SERVICO DE GESTAO DO IGD SUAS E BOLSA FAMILIA	18.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00
1	0010	020701	2058	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	13.000,00	15.000,00	16.000,00	18.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	1.983.200,00	2.000.000,00	2.030.000,00	2.049.000,00
FUNÇÃO: 10 SAÚDE								
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA								
Entidade	**Programa**	**Unid. Orçam.**	**Ação**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	0000	020601	0012	CONVENIO COM O CONSORCIO EM SAUDE - CISAMESP	255.672,00	330.000,00	360.000,00	390.000,00
1	0011	020601	2051	CONTROLE SOCIAL MUNICIPAL EM SAUDE	2.620.000,00	2.650.000,00	2.680.000,00	2.700.000,00
1	0009	020601	1029	AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1	0009	020601	1034	AQUISICAO DE VEICULO PARA SERVICO DE SAUDE	530.000,00	600.000,00	680.000,00	710.000,00
1	0009	020601	1058	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE GASES (OXIGENIO)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1	0009	020601	1031	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. P/ SERVICOS DE SAUDE	165.000,00	170.000,00	180.000,00	190.000,00
1	0009	020601	2036	MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA	10.224.446,74	10.700.000,00	11.000.000,00	11.300.000,00
1	0009	020601	2037	MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - SUS	7.266.400,00	7.500.000,00	7.700.000,00	7.900.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	21.091.518,74	21.980.000,00	22.630.000,00	23.220.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG								
18675892/0001-96								
RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA							**PPA Ciclo: 2026 á 2029**	
SÍNTESE DAS AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO								
FUNÇÃO: 10 SAÚDE								
SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO								
Entidade	**Programa**	**Unid. Orçam.**	**Ação**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	0009	020601	2038	MANTER ACOES DE SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	340.000,00	500.000,00	530.000,00	560.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	340.000,00	500.000,00	530.000,00	560.000,00
SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA								
Entidade	**Programa**	**Unid. Orçam.**	**Ação**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	0009	020602	2039	MANTER ACOES DE SAUDE EM VIGILANCIA SANITARIA	4.000,00	6.000,00	8.000,00	10.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	4.000,00	6.000,00	8.000,00	10.000,00
SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA								
Entidade	**Programa**	**Unid. Orçam.**	**Ação**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	0009	020602	2040	MANTER ACOES DE SAUDE EM VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	596.200,00	620.000,00	700.000,00	720.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	596.200,00	620.000,00	700.000,00	720.000,00
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO								
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL								
Entidade	**Programa**	**Unid. Orçam.**	**Ação**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	0004	020501	1020	AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS ENS.FUNDAMENTAL	125.000,00	130.000,00	135.000,00	140.000,00
1	0004	020501	1024	AQUISICAO VEICULO P. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1	0004	020501	1022	AMPLIACAO/REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL	1.910.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00
1	0004	020501	2018	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	7.455.880,26	7.600.000,00	7.800.000,00	8.000.000,00

1	0004	020501	2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.922.500,00	2.100.000,00	2.300.000,00	2.600.000,00
1	0006	020503	2030	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	815.000,00	950.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00
1	0007	020505	2032	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTAL	2.131.000,00	2.300.000,00	2.500.000,00	2.600.000,00
1	0008	020501	1055	CONSTRUCAO DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1	0008	020504	2033	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO MUNICIPAL	42.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	14.421.380,26	15.150.000,00	15.915.000,00	16.730.000,00

SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0008	020504	2034	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	62.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	62.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG

18675892/0001-96

RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA — **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

SÍNTESE DAS AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0005	020502	1038	AQUISICAO DE PLAYGROUND	20.000,00	25.000,00	25.000,00	30.000,00
1	0005	020502	1027	AQUISICAO DE EQUIP/MOVEIS PRE-ESCOLA	100.000,00	150.000,00	180.000,00	200.000,00
1	0005	020502	1028	AQUISICAO DE EQUIP/MOVEIS CRECHE MUNICIPAL	40.000,00	50.000,00	50.000,00	55.000,00
1	0005	020502	1054	AMPLIACAO/REFORMA DE UN. ESCOLARES ENS. INFANTIL	45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
1	0005	020502	2025	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE	182.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
1	0005	020502	2023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA	386.000,00	400.000,00	420.000,00	430.000,00
1	0005	020502	2026	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - FUNDEB	817.500,00	850.000,00	880.000,00	900.000,00
1	0005	020502	2024	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB	3.408.000,00	3.600.000,00	3.800.000,00	4.000.000,00
1	0006	020503	2027	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	631.000,00	650.000,00	660.000,00	680.000,00
1	0006	020503	2028	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA	150.000,00	180.000,00	200.000,00	220.000,00
1	0007	020505	2031	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.INFANTIL	730.000,00	850.000,00	920.000,00	980.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	6.509.500,00	7.005.000,00	7.400.000,00	7.775.000,00

SUBFUNÇÃO: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0004	020501	2020	MANUTENCAO ENS. DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB	25.000,00	35.000,00	45.000,00	55.000,00
1	0006	020503	2029	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - EJA	52.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	77.000,00	95.000,00	115.000,00	135.000,00

SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0000	020501	0011	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A APAE	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
1	0004	020501	2022	MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL - FUNDEB	1.200.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00
1	0006	020503	2035	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - EDUC.ESPECIAL	17.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	1.277.000,00	1.385.000,00	1.495.000,00	1.605.000,00

FUNÇÃO: 13 CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0003	020402	2062	MANUTENCAO DAS ATIVIDIDADES DA LEI ALDIR BLANC	1.200,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	0003	020403	1042	RESTAURACAO COMPLEXO NOSSA SENHORA DAS GRACAS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1	0003	020403	1059	REFORMA E REVITALIZACAO DE BENS INVENTARIADOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1	0003	020403	2012	MANUTENCAO DAS FESTIVIDADES TRAD. MUNICIPAIS	493.000,00	500.000,00	520.000,00	530.000,00
1	0003	020403	2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA	628.200,00	680.000,00	700.000,00	720.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	1.152.400,00	1.211.000,00	1.251.000,00	1.281.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG

18675892/0001-96

RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA — **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

SÍNTESE DAS AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0002	020402	1057	CONSTRUCAO DO ASILO	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00

SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

Entidade	Programa	Unid. Orçam.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0002	020402	1037	AQUISICAO DE LIXEIRAS PUBLICAS	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
1	0002	020402	1013	PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS	1.451.000,00	1.600.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00
1	0002	020402	1010	AQUISICAO DE IMOVEL PARA INFRAESTUTURA URBANA	100.000,00	120.000,00	140.000,00	160.000,00
1	0002	020402	1039	CALCAMENTO/ PAVIMENTACAO EM	560.600,00	600.000,00	650.000,00	700.000,00

				ESTRADAS VICINAIS				
1	0002	020402	2008	MANUTENCAO DO CEMITERIO E SERVICOS FUNERARIOS	55.000,00	55.000,00	60.000,00	60.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	2.186.600,00	2.405.000,00	2.690.000,00	2.870.000,00
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS								
Entidade	**Programa**	**Unid. Orçam.**	**Ação**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	0002	020402	1015	AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1	0002	020402	1008	PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS	125.000,00	130.000,00	160.000,00	190.000,00
1	0002	020402	1050	INSTALACAO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
1	0002	020402	1009	INSTALACAO DE PONTES E MATA-BURROS	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
1	0002	020402	1049	INSTALACAO DE CONJUNTO LUMINOTECNICO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1	0002	020402	1017	AQUISICAO DE VEICULO PARA SETOR DE OBRAS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1	0002	020402	1007	EXTENSAO REDE ELETRICA E ILUMINACAO PUBLICA	710.000,00	720.000,00	730.000,00	740.000,00
1	0002	020402	1011	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVICOS GERAIS	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
1	0002	020402	2009	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	134.000,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00
1	0002	020402	2010	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	950.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00
1	0002	020402	2011	MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB	4.725.600,00	4.800.000,00	4.900.000,00	5.000.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	6.844.600,00	7.030.000,00	7.310.000,00	7.590.000,00
FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO								
SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA								
Entidade	**Programa**	**Unid. Orçam.**	**Ação**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	0002	020402	1056	CONSTRUCAO E AQUISICAO DE CASA POPULAR	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG								
18675892/0001-96								
RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA				**PPA Ciclo: 2026 á 2029**				
SÍNTESE DAS AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO								
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA								
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL								
Entidade	**Programa**	**Unid. Orçam.**	**Ação**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	0003	020403	1048	SHOW DE PREMIOS, PRODUTOR CONSCIENTE	240.000,00	250.000,00	260.000,00	270.000,00
1	0003	020403	2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA	236.000,00	240.000,00	250.000,00	260.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	476.000,00	490.000,00	510.000,00	530.000,00
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA								
SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL								
Entidade	**Programa**	**Unid. Orçam.**	**Ação**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	0003	020403	2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO	37.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	37.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE								
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Entidade	**Programa**	**Unid. Orçam.**	**Ação**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	0002	020402	2007	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM	3.599.600,00	3.800.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	3.599.600,00	3.800.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER								
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO								
Entidade	**Programa**	**Unid. Orçam.**	**Ação**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	0003	020403	1052	CONSTRUCAO DA PISTA DE SKATE	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1	0003	020403	1018	REFORMA DA PRACA DE ESPORTES	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00
1	0003	020403	2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	760.400,00	800.000,00	830.000,00	860.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	805.400,00	855.000,00	895.000,00	935.000,00
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS								
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS								
Entidade	**Programa**	**Unid. Orçam.**	**Ação**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	0000	020403	0010	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A EMATER	160.000,00	264.000,00	290.000,00	320.000,00
1	0000	020403	0009	MANUTENCAO CONVENIO CIRCUTIO SERRAS VERDES SM	25.000,00	27.000,00	29.000,00	31.000,00
1	0000	020403	0017	TRILHA DE PEREGRINACAO TURISTICA - CAMINHO DA FE	5.300,00	8.000,00	10.000,00	12.000,00
1	0001	020301	0003	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	175.000,00	183.000,00	190.000,00	195.000,00
1	0001	020301	0001	MANUTENCAO CONVENIO - POLICIA MILITAR	79.000,00	80.000,00	82.000,00	84.000,00
1	0001	020301	0002	MANUTENCAO DE CONVENIO - POLICIA CIVIL	19.000,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
1	0001	020302	0007	RECOLHIMENTO DO PASEP	731.000,00	767.000,00	805.000,00	846.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG								
18675892/0001-96								
RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA				**PPA Ciclo: 2026 á 2029**				
SÍNTESE DAS AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO								
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS								
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS								
Entidade	**Programa**	**Unid. Orçam.**	**Ação**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	0001	020302	0006	PAGAMENTOS DE SENTENCAS JUDICIAIS	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00
1	0001	020302	0008	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA - BDMG	6.400.000,00	6.600.000,00	6.800.000,00	7.000.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	7.764.300,00	8.119.000,00	8.397.000,00	8.680.000,00
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Entidade	**Programa**	**Unid. Orçam.**	**Ação**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	9999	020302	9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	140.000,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO:	140.000,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00
				TOTAL GERAL:	76.600.000,00	80.500.000,00	84.310.000,00	87.816.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG

18675892/0001-96

RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA — **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

SÍNTESE DAS AÇÕES POR ENTIDADE E ORGÃO

ENTIDADE: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG

ORGÃO: 020100 GABINETE DO PREFEITO

Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0001	04	122	1001	AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1	0001	04	122	2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO GABINETE	856.000,00	900.000,00	950.000,00	1.000.000,00
					TOTAL ORGÃO:	861.000,00	905.000,00	955.000,00	1.005.000,00

ORGÃO: 020200 SECRETARIA DE GOVERNO

Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0001	04	122	1003	AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS PARA SEC.GOVERNO	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1	0001	04	122	2003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	165.000,00	175.000,00	180.000,00	185.000,00
					TOTAL ORGÃO:	168.000,00	178.000,00	183.000,00	188.000,00

ORGÃO: 020301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0001	04	122	1004	AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRACAO	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00
1	0001	04	122	2004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO	2.226.000,00	2.336.000,00	2.670.000,00	2.900.000,00
1	0001	04	122	1006	AMPLIACAO E REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1	0001	28	846	0001	MANUTENCAO CONVENIO - POLICIA MILITAR	79.000,00	80.000,00	82.000,00	84.000,00
1	0001	28	846	0002	MANUTENCAO DE CONVENIO - POLICIA CIVIL	19.000,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
1	0001	28	846	0003	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	175.000,00	183.000,00	190.000,00	195.000,00
					TOTAL ORGÃO:	2.560.000,00	2.680.000,00	3.024.000,00	3.262.000,00

ORGÃO: 020302 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0000	04	123	0018	PARCELAMENTO DE DIVIDA COM INSS	660.000,00	680.000,00	700.000,00	710.000,00
1	0001	04	123	2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO FINANCAS	758.000,00	795.000,00	830.000,00	860.000,00
1	0001	28	846	0006	PAGAMENTOS DE SENTENCAS JUDICIAIS	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00
1	0001	28	846	0007	RECOLHIMENTO DO PASEP	731.000,00	767.000,00	805.000,00	846.000,00
1	0001	28	846	0008	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA - BDMG	6.400.000,00	6.600.000,00	6.800.000,00	7.000.000,00
1	9999	99	999	9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	140.000,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00
					TOTAL ORGÃO:	8.859.000,00	9.162.000,00	9.465.000,00	9.756.000,00

ORGÃO: 020401 DEPARTAMENTO DE MATERIAIS

Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0001	04	122	1005	AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS DPTO MATERIAIS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	0001	04	122	2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DPTO MATERIAIS	380.400,00	420.000,00	450.000,00	480.000,00
					TOTAL ORGÃO:	381.400,00	421.000,00	451.000,00	481.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG

18675892/0001-96

RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA — **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

SÍNTESE DAS AÇÕES POR ENTIDADE E ORGÃO

ENTIDADE: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG

ORGÃO: 020402 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS

Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0003	13	392	2062	MANUTENCAO DAS ATIVIDIDADES DA LEI ALDIR BLANC	1.200,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	0002	15	241	1057	CONSTRUCAO DO ASILO	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00
1	0002	15	452	2010	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	950.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00
1	0002	15	452	1050	INSTALACAO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
1	0002	15	452	1011	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVICOS GERAIS	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
1	0002	15	452	2011	MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB	4.725.600,00	4.800.000,00	4.900.000,00	5.000.000,00
1	0002	15	452	1015	AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1	0002	15	452	1007	EXTENSAO REDE ELETRICA E ILUMINACAO PUBLICA	710.000,00	720.000,00	730.000,00	740.000,00
1	0002	15	452	1017	AQUISICAO DE VEICULO PARA SETOR DE OBRAS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1	0002	15	452	1008	PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS	125.000,00	130.000,00	160.000,00	190.000,00
1	0002	15	452	1009	INSTALACAO DE PONTES E MATA-BURROS	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
1	0002	15	452	2009	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	134.000,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00
1	0002	15	452	1049	INSTALACAO DE CONJUNTO LUMINOTECNICO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1	0002	15	451	1010	AQUISICAO DE IMOVEL PARA INFRAESTUTURA URBANA	100.000,00	120.000,00	140.000,00	160.000,00
1	0002	15	451	1013	PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS	1.451.000,00	1.600.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00
1	0002	15	451	1037	AQUISICAO DE LIXEIRAS PUBLICAS	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
1	0002	15	451	2008	MANUTENCAO DO CEMITERIO E SERVICOS FUNERARIOS	55.000,00	55.000,00	60.000,00	60.000,00
1	0002	15	451	1039	CALCAMENTO/ PAVIMENTACAO EM ESTRADAS VICINAIS	560.600,00	600.000,00	650.000,00	700.000,00
1	0002	16	482	1056	CONSTRUCAO E AQUISICAO DE CASA POPULAR	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
1	0002	26	782	2007	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM	3.599.600,00	3.800.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00
					TOTAL ORGÃO:	12.902.000,00	13.516.000,00	14.291.000,00	14.961.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG

18675892/0001-96

RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA — **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

SÍNTESE DAS AÇÕES POR ENTIDADE E ORGÃO

ENTIDADE: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG

ORGÃO: 020403 DPTO DE AGRICULTURA,IND,COMÉRCIO,TURISMO,ESPORTE E CULTURA

Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0003	13	392	2012	MANUTENCAO DAS FESTIVIDADES TRAD. MUNICIPAIS	493.000,00	500.000,00	520.000,00	530.000,00

1	0003	13	392	1042	RESTAURACAO COMPLEXO NOSSA SENHORA DAS GRACAS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1	0003	13	392	2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA	628.200,00	680.000,00	700.000,00	720.000,00
1	0003	13	392	1059	REFORMA E REVITALIZACAO DE BENS INVENTARIADOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1	0003	22	661	2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO	37.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00
1	0003	20	606	2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA	236.000,00	240.000,00	250.000,00	260.000,00
1	0003	20	606	1048	SHOW DE PREMIOS, PRODUTOR CONSCIENTE	240.000,00	250.000,00	260.000,00	270.000,00
1	0003	27	812	1052	CONSTRUCAO DA PISTA DE SKATE	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1	0003	27	812	2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	760.400,00	800.000,00	830.000,00	860.000,00
1	0003	27	812	1018	REFORMA DA PRACA DE ESPORTES	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00
1	0000	28	846	0010	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A EMATER	160.000,00	264.000,00	290.000,00	320.000,00
1	0000	28	846	0017	TRILHA DE PEREGRINACAO TURISTICA - CAMINHO DA FE	5.300,00	8.000,00	10.000,00	12.000,00
1	0000	28	846	0009	MANUTENCAO CONVENIO CIRCUTIO SERRAS VERDES SM	25.000,00	27.000,00	29.000,00	31.000,00
					TOTAL ORGÃO:	2.659.900,00	2.894.000,00	3.029.000,00	3.158.000,00

ORGÃO: 020501 DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0000	12	367	0011	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A APAE	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
1	0004	12	367	2022	MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL - FUNDEB	1.200.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00
1	0004	12	361	1020	AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS ENS.FUNDAMENTAL	125.000,00	130.000,00	135.000,00	140.000,00
1	0004	12	361	1022	AMPLIACAO/REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL	1.910.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00
1	0004	12	361	1024	AQUISICAO VEICULO P. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1	0004	12	361	2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.922.500,00	2.100.000,00	2.300.000,00	2.600.000,00
1	0004	12	361	2018	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	7.455.880,26	7.600.000,00	7.800.000,00	8.000.000,00
1	0008	12	361	1055	CONSTRUCAO DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1	0004	12	366	2020	MANUTENCAO ENS. DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB	25.000,00	35.000,00	45.000,00	55.000,00
					TOTAL ORGÃO:	12.718.380,26	13.250.000,00	13.870.000,00	14.590.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG

18675892/0001-96

RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA — **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

SÍNTESE DAS AÇÕES POR ENTIDADE E ORGÃO

ENTIDADE: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG

ORGÃO: 020502 DIVISAO DO ENSINO INFANTIL

Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0005	12	365	2023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA	386.000,00	400.000,00	420.000,00	430.000,00
1	0005	12	365	2024	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB	3.408.000,00	3.600.000,00	3.800.000,00	4.000.000,00
1	0005	12	365	1054	AMPLIACAO/REFORMA DE UN. ESCOLARES ENS. INFANTIL	45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
1	0005	12	365	2025	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE	182.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
1	0005	12	365	2026	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - FUNDEB	817.500,00	850.000,00	880.000,00	900.000,00
1	0005	12	365	1027	AQUISICAO DE EQUIP/MOVEIS PRE-ESCOLA	100.000,00	150.000,00	180.000,00	200.000,00
1	0005	12	365	1028	AQUISICAO DE EQUIP/MOVEIS CRECHE MUNICIPAL	40.000,00	50.000,00	50.000,00	55.000,00
1	0005	12	365	1038	AQUISICAO DE PLAYGROUND	20.000,00	25.000,00	25.000,00	30.000,00
					TOTAL ORGÃO:	4.998.500,00	5.325.000,00	5.620.000,00	5.895.000,00

ORGÃO: 020503 SECAO DE MERENDA ESCOLAR

Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0006	12	365	2027	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	631.000,00	650.000,00	660.000,00	680.000,00
1	0006	12	365	2028	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA	150.000,00	180.000,00	200.000,00	220.000,00
1	0006	12	367	2035	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - EDUC.ESPECIAL	17.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
1	0006	12	361	2030	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	815.000,00	950.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00
1	0006	12	366	2029	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - EJA	52.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
					TOTAL ORGÃO:	1.665.000,00	1.860.000,00	1.955.000,00	2.110.000,00

ORGÃO: 020504 SECAO DE SECRETARIADO, ARQUIVO E MAT.DIDATICO

Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0008	12	364	2034	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	62.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
1	0008	12	361	2033	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO MUNICIPAL	42.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00
					TOTAL ORGÃO:	104.000,00	130.000,00	150.000,00	170.000,00

ORGÃO: 020505 SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0007	12	365	2031	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.INFANTIL	730.000,00	850.000,00	920.000,00	980.000,00
1	0007	12	361	2032	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTAL	2.131.000,00	2.300.000,00	2.500.000,00	2.600.000,00
					TOTAL ORGÃO:	2.861.000,00	3.150.000,00	3.420.000,00	3.580.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG

18675892/0001-96

RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA — **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

SÍNTESE DAS AÇÕES POR ENTIDADE E ORGÃO

ENTIDADE: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG

ORGÃO: 020601 DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE

Entidade	Programa	Função	SubFun.	Ação		2026	2027	2028	2029
1	0000	10	301	0012	CONVENIO COM O CONSORCIO EM SAUDE - CISAMESP	255.672,00	330.000,00	360.000,00	390.000,00
1	0011	10	301	2051	CONTROLE SOCIAL MUNICIPAL EM SAUDE	2.620.000,00	2.650.000,00	2.680.000,00	2.700.000,00
1	0009	10	301	1031	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. P/ SERVICOS DE SAUDE	165.000,00	170.000,00	180.000,00	190.000,00
1	0009	10	301	1034	AQUISICAO DE VEICULO PARA SERVICO DE SAUDE	530.000,00	600.000,00	680.000,00	710.000,00
1	0009	10	301	2036	MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA	10.224.446,74	10.700.000,00	11.000.000,00	11.300.000,00
1	0009	10	301	2037	MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - SUS	7.266.400,00	7.500.000,00	7.700.000,00	7.900.000,00
1	0009	10	301	1058	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE GASES (OXIGENIO)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

1	0009	10	301	1029	AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1	0009	10	303	2038	MANTER ACOES DE SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	340.000,00	500.000,00	530.000,00	560.000,00
					TOTAL ORGÃO:	21.431.518,74	22.480.000,00	23.160.000,00	23.780.000,00
ORGÃO: 020602 SECAO DE AÇÕES EPIDEMIOLOGIA E VIGILÂNCIA SANITARIA									
Entidade	**Programa**	**Função**	**SubFun.**	**Ação**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	0009	10	304	2039	MANTER ACOES DE SAUDE EM VIGILANCIA SANITARIA	4.000,00	6.000,00	8.000,00	10.000,00
1	0009	10	305	2040	MANTER ACOES DE SAUDE EM VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	596.200,00	620.000,00	700.000,00	720.000,00
					TOTAL ORGÃO:	600.200,00	626.000,00	708.000,00	730.000,00
ORGÃO: 020701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
Entidade	**Programa**	**Função**	**SubFun.**	**Ação**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	0010	08	244	2050	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO - FEAS	127.200,00	130.000,00	132.000,00	135.000,00
1	0010	08	244	2041	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSIST.SOCIAL	113.000,00	115.000,00	118.000,00	120.000,00
1	0010	08	244	1032	AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS P/ ASSIST.SOCIAL	19.000,00	20.000,00	22.000,00	22.000,00
1	0010	08	244	2048	SERVICO DE GESTAO DO IGD SUAS E BOLSA FAMILIA	18.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00
1	0010	08	244	2058	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	13.000,00	15.000,00	16.000,00	18.000,00
1	0010	08	244	2049	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO	1.693.000,00	1.700.000,00	1.720.000,00	1.730.000,00
1	0013	08	241	2053	SUBVENCAO AO RECANTO SANTA LUZIA	80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00
1	0013	08	242	2061	SUBVENCAO A APAE - SERVICOS ASSISTENCIAIS	155.000,00	160.000,00	160.000,00	170.000,00
1	0013	08	243	2059	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	176.001,00	180.000,00	182.000,00	188.000,00
					TOTAL ORGÃO:	2.394.201,00	2.425.000,00	2.462.000,00	2.502.000,00
ORGÃO: 020702 FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE									
Entidade	**Programa**	**Função**	**SubFun.**	**Ação**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	0014	08	243	2060	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO F.M.C.A	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00
					TOTAL ORGÃO:	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG									
18675892/0001-96									
RELATÓRIOS AUXILIARES - PPA					**PPA Ciclo: 2026 á 2029**				
SÍNTESE DAS AÇÕES POR ENTIDADE E ORGÃO									
ENTIDADE: 2 CAMARA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO									
ORGÃO: 010100 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES									
Entidade	**Programa**	**Função**	**SubFun.**	**Ação**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2	1100	01	031	2200	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	685.641,00	700.000,00	720.000,00	730.000,00
2	1100	01	031	2201	MANUTENCAO DA DIVULGACAO OFICIAL E PUBLICIDADE	11.000,00	12.000,00	14.000,00	15.000,00
2	1100	01	031	1041	REFORMA DA SEDE DA CAMARA	66.000,00	68.000,00	70.000,00	72.000,00
2	1100	01	031	2202	HOMENAGENS E RECEPCOES	93.500,00	98.000,00	100.000,00	120.000,00
2	1101	01	031	2203	PAGAMENTO DOS SUBSIDIOS DOS VEREADORES	448.778,00	480.000,00	512.000,00	550.000,00
2	1101	01	031	2204	MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO	123.981,00	132.000,00	142.000,00	151.000,00
					TOTAL ORGÃO:	1.428.900,00	1.490.000,00	1.558.000,00	1.638.000,00
					TOTAL GERAL:	76.600.000,00	80.500.000,00	84.310.000,00	87.816.000,00

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:7927ED8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00125/2024

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00125/2024

Processo nº 0305/2023

Concorrência nº 008/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa DNH – CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Padre João Batista Ghetta 210 – Bairro Ludovico Pavoni – Elói Mendes / MG , CEP 37.110-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.016.283/0001-09, neste ato representada por sua Responsável Legal, Senhora NATHALY SUELEN LOPES DE FREITAS, CPF nº 072.***.***-** a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Suprime quantidade de itens do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2.1 – Fica suprimida a quantidade dos seguintes itens:

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade Suprimida	Val. Unitário	Val. Total
15482	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO CERÂMICA OU CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	46,35	25,45	1.179,60
15491	REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	164,15	18,12	2.974,39
15505	BANCO PRE-MOLDADO CONCRETO 45X150X45CM PREMO/EQUIVALENTE	UN	26	700,37	18.209,62
15511	BRINQUEDO - BALANÇO EM MADEIRA, 03 LUGARES, CORRENTE REVESTIDA C/MANGUEIRA PLÁSTICA TRANSPARENTE	UN	1	5.426,29	5.426,29
15524	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 150 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	19	230,26	4.374,94

2.2 – O valor total suprimido é de R$ 32.164,84 (Trinta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - Conforme Oficio n° 0136/2025, oriundo do Setor de Projetos e Engenharia, Parecer Jurídico nº 327/2025 e de comum acordo com a contratada.

CLÁUSULA QUARTA– DEMAIS CONDIÇÕES

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusula do presente contrato e aditivos.

Fica eleito o foro da Comarca da Campanha MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

Campanha/MG, 22 de Dezembro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

DNH – Construção E Conservação TLDA

CNPJ/MF nº. 07.016.283/0001-09

NATHALY SUELEN LOPES DE FREITAS

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____ Nome: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:996D31A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
RESULTADO FINAL – PÓS RECURSO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

RESULTADO FINAL – PÓS RECURSO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS

Classificação	Pontuação	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Situação	Categoria
1º	96	Márcio Luiz de Barros	Eu quero é botar meu bloco na rua	Classificado	Ampla Concorrência
2º	89,3	Rafael Aparecido Lourenço	Memórias do Morro	Classificado	Ampla Concorrência
3º	88,6	Arte Movi Produções Artísticas	Memórias Itinerantes- Sons e Histórias	Classificado	Ampla Concorrência
4º	87,6	Mateus Boreli dos Santos	É dia de Boi na escola	Classificado	Ampla Concorrência
5º	86,6	Espedito Victor Batista	Encontro de violeiros	Classificado	Ampla Concorrência
6º	86	Robson Eduardo Drumond Filho	Arte na praça	Classificado	Ampla Concorrência
7º	84,6	Fernando Augusto da Silva	Máquina de inventar histórias	Classificado	Cota
8º	83,6	Larissa Mendes	Aventuras no Vista Alegre	Classificado	Ampla Concorrência
9º	82,6	Arte Movi Produções Artísticas	Cenas que transformam – Família Integrada	Excedente	Ampla Concorrência
10º	80,6	Renato Diniz Marques	Catas Altas e o Entre Serras	Excedente	Ampla Concorrência
11º	78,6	Fabíola Tavares dos Anjos	Bonecos Gigantes	Excedente	Ampla Concorrência
12º	78	Larissa Mendes	Projeto Audiovisual – Nosso Vinho de Jabuticaba	Excedente	Ampla Concorrência
13º	74,3	Paulo Henrique Pereira Agripino	Catas Rurais	Excedente	Cota
14º	73	Mariane Candida Francisco	Escreviver Oficina De Escrita Criativa	Excedente	Cota
15º	72,3	Aquilis Ferreira	Memórias que Contam Histórias	Excedente	Ampla Concorrência
16º	70	Robson Eduardo Drumond Filho	Viva a Música	Excedente	Ampla Concorrência
17º	68,3	Aquilis Ferreira	Construindo Amizade e Empatia	Excedente	Ampla Concorrência
18º	68,3	Camila Calais de Oliveira	Ser Mulher – Das Notas as Vozes	Excedente	Ampla Concorrência
19º	66,3	Manuela Xavier de Lana Silva	Arte Negro em Foco	Excedente	Cota
20º	62	Fabíola Tavares dos Anjos	Rockão – a arte que protege	Excedente	Ampla Concorrência
21º	56,3	André Luiz Ferreira de Morais	Oficina de Produção Audiovisual básica	Excedente	Ampla Concorrência
22º	51,3	Marcos Vinicius dos Santos Coelho	Serra em Séculos	Excedente	Cota
23º	51,3	Robson Eduardo Drumond Filho	Oficina e Gravação de Videoclipe autoral ”Dia Comum”	Excedente	Ampla Concorrência
24	49,3	Mariane Candida Francisco	Eu, Escritor: As palavras pelo olhar das crianças	Excedente	Cota
25	N/A	Graffiti Em Catas Altas - Barroco	Gabriel Lima Guerra	Desclassificado Conforme, **item 4 do edital.** Envelope sem identificação externa do agente cultural	
26	N/A	Ciclo Formativo – Produção Musical	Wilster César Felix Dias	Desclassificado Conforme, **item 4 do edital.** Envelope sem identificação externa do agente cultural	
27	N/A	Multimistura	Danielle Ribeiro De Oliveira	Desclassificado Conforme, **item 4 do edital.** Envelope sem identificação externa do agente cultural	

28	N/A	Arte E Educação - Escrevivendo	Instituto Cultural Festim	Desclassificado Conforme, **item 4 do edital.** Envelope sem identificação externa do agente cultural
29	N/A	Rock De Minas	Miller Henrique	Desclassificado Conforme, **item 4 do edital.** **Envelope sem identificação externa do agente cultural**
30	N/A	Oficina Criativa De Reciclagem E Produção De Velas Artesanais	Mônica Regina Luz Pinto	Desclassificado Conforme, **item 4 do edital.** Envelope sem identificação externa do agente cultural
31	N/A	Oficina Criativa De Encadernação Simples	Mônica Regina Luz Pinto	Desclassificado Conforme, **item 4 do edital.** Envelope sem identificação externa do agente cultural
32	N/A	Oficina Criativa De Pintura Em Garrafas	Mônica Regina Luz Pinto	Desclassificado Conforme, **item 4 do edital.** Envelope sem identificação externa do agente cultural
33	N/A	Encantos De Realismo Em Pano	Wanilza Consolação Lopes Pereira	Desclassificado Conforme, **item 4 do edital.** Envelope sem identificação externa do agente cultural
34	N/A	Escalada Caraça	Glauber De Oliveira	Desclassificado Conforme, **item 4 do edital.** Envelope sem identificação externa do agente cultural
35	N/A	Ensaio Sobre Mulheres Negras	Roberta De Paiva Santos	Desclassificado Conforme, **item 4 do edital.** Envelope sem identificação externa do agente cultural
36	N/A	Produção De Livros Digital	Roberta De Paiva	Desclassificado Conforme, **item 4 do edital.** Envelope sem identificação externa do agente cultural
37	N/A	Agroecologia – Cultivar, Cuidar E Pertencer Á Terra	Djaine Ferreira Costa	Desclassificado Conforme, **item 4 do edital.** Envelope sem identificação externa do agente cultural
38	N/A	Captação E Armazenamento De Água De Chuva	Bárbara Couto Silva	Desclassificado Conforme, **item 4 do edital.** Envelope sem identificação externa do agente cultural
39	N/A	Cuidar Da Água É Cuidar da Vida	Bárbara Couto Silva	Desclassificado Conforme, **item 4 do edital.** Envelope sem identificação externa do agente cultural
40	N/A	Vivências: Cultura, Natureza E Brincar	Bárbara Couto Silva	Desclassificado Conforme, **item 4 do edital.** Envelope sem identificação externa do agente cultural
41	N/A	Matos De Comer – Saberes Da Serra E Pancs Da Região	Djaine Ferreira Costa	Desclassificado Conforme, **item 4 do edital.** Envelope sem identificação externa do agente cultural
42	N/A	Mão Na Massa – Técnicas Milenares Com A Terra	Djaine Ferreira Costa	Desclassificado Conforme, **item 4 do edital.** Envelope sem identificação externa do agente cultural

43	N/A	Retropicais Ao Vivo: Show E Registro Audiovisual	Tairone Nunes Magalhães	Desclassificado Conforme, **item 4 do edital.** Envelope sem identificação externa do agente cultural

OBSERVAÇÃO: Devido as festividades do Natal e Ano Novo, fica os candidados classificados nas 8(oito) primeiras colocações **CONVOCADOS** a apresentarem a documentação de HABILITAÇÃO, conforme Edital, por meio físico nos dias **05 e 06 de Janeiro de 2026,** para os devidos tramites e conferências. Dúvidas serão respondidas, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo e-mail: cultura@catasaltas.mg.gov.br.

Catas Altas, 23 de Dezembro de 2025

ALINE MARTINS DUARTE

SÍLVIA DA CUNHA BRAGA

DÉBORA DE SOUZA OLIVEIRA

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:FE9050E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 462/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 070/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2025

CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADO**: MR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA**

DO OBJETO: É objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA E FOSSA SÉPTICA PARA SUBSTITUIÇÃO E MELHORIAS NA CRECHE BASÍLIO BIZZINOTTO NO DISTRITO DE JUBAI,** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipald de Educação, de acordo com o edital e demais documebntos contidos no processo licitatório, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DISJUNTOR IEC 63 A BIPOLAR	01	01		R$ 50,00

				R$ 50,00	
02	FOSSA SÉPTICA BIODIGESTOR 1.500 L	01	01	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
03	PADRÃO DE ENERGIA B2 BISÁFICO CONTRA REDE 7 M	01	01	R$ 1.550,00	R$ 1.550,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 4.100,00 (QUATRO MIL E CEM REAIS).					

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será 12 (doze) meses contatos da sua assinatura.

Conquista/MG, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2025.

ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA

Procuradora Geral do Município de Conquista/MG

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:002D487D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **52/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **94/2025**

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Às **08:00** do dia **22/12/2025**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **10/12/2025**

Limite de impugnação: **17/12/2025 08:00**

Final da Proposta/Início da Sessão: **22/12/2025 às 08:00**

Fornecedor: GOMES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		**CNPJ/CPF:** 41.661.338/0001-71	
Data/hora de envio 20/12/2025 22:08:21		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
1 - GASOLINA Combustivel Comum.			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
GASOLINA Combustivel Comum.	450.000,0000	LITROS	6,3167
Marca: NEXTA **Fabricante:** NEXTA **Modelo:**			

Fornecedor: ALENCAR E PRATES LTDA		**CNPJ/CPF:** 19.622.067/0001-96	
Data/hora de envio 22/12/2025 01:20:49		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
1 - OLEO DIESEL Combustivel Comum.			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
OLEO DIESEL Combustivel Comum.	450.000,0000	LITROS	6,3000
Marca: SHELL **Fabricante:** SHELL **Modelo:**			

Fornecedor: ALENCAR E PRATES LTDA		**CNPJ/CPF:** 19.622.067/0001-96	
Data/hora de envio 22/12/2025 01:20:49		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
1 - OLEO DIESEL S 10.			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
OLEO DIESEL S 10.	200.000,0000	LITROS	6,3000
Marca: SHELL **Fabricante:** SHELL **Modelo:**			

Fornecedor: GOMES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		**CNPJ/CPF:** 41.661.338/0001-71	
Data/hora de envio 20/12/2025 22:08:21		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
1 - ETANOL COMUM.			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
ETANOL COMUM.	80.000,0000	LITROS	4,4967
Marca: SADA BIOENERGIA **Fabricante:** SADA BIOENERGIA **Modelo:**			

Lances				
Lote	**Etapa**	**Fornecedor**	**Valor do Lance**	**Data/Hora**
Lote 1	Aberta	GOMES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA 41.661.338/0001-71	6,2900	22/12/2025 08:06:42
Lote 1	Aberta	ALENCAR E PRATES LTDA 19.622.067/0001-96	6,2800	22/12/2025 08:06:53
Lote 1	Aberta	GOMES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA 41.661.338/0001-71	6,2700	22/12/2025 08:13:05
Lote 1	***Negociação***	***GOMES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA*** ***41.661.338/0001-71***	***6,2700***	***22/12/2025 08:20:32***
Lote 2	Aberta	GOMES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA 41.661.338/0001-71	6,2900	22/12/2025 08:06:55
Lote 2	Aberta	ALENCAR E PRATES LTDA 19.622.067/0001-96	6,2800	22/12/2025 08:07:30
Lote 2	***Negociação***	***ALENCAR E PRATES LTDA*** ***19.622.067/0001-96***	***6,2800***	***22/12/2025 08:20:36***

Lote 3	Aberta	GOMES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA 41.661.338/0001-71	6,2900	22/12/2025 08:07:33
Lote 3	Aberta	ALENCAR E PRATES LTDA 19.622.067/0001-96	6,2800	22/12/2025 08:08:06
Lote 3	***Negociação***	***ALENCAR E PRATES LTDA*** ***19.622.067/0001-96***	***6,2800***	***22/12/2025 08:20:39***
Lote 4	Aberta	GOMES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA 41.661.338/0001-71	4,3900	22/12/2025 08:07:50
Lote 4	Aberta	ALENCAR E PRATES LTDA 19.622.067/0001-96	4,3800	22/12/2025 08:08:14
Lote 4	Aberta	GOMES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA 41.661.338/0001-71	4,3700	22/12/2025 08:13:17
Lote 4	***Negociação***	***GOMES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA*** ***41.661.338/0001-71***	***4,3700***	***22/12/2025 08:20:41***

Chat		
Apelido	**Mensagem**	**Data/Hora**
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	22/12/2025 08:01:02
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	22/12/2025 08:01:14
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	22/12/2025 08:01:14
Pregoeiro(a)	Bom dia Senhores(as)!!	22/12/2025 08:01:45
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	22/12/2025 08:01:50
Fornecedor 1	Bom dia!	22/12/2025 08:03:20
Fornecedor 2	Bom dia!	22/12/2025 08:03:45
Pregoeiro(a)	Vamos iniciar a fase de lances, abriremos todos os 04 itens/lotes de uma só vez?	22/12/2025 08:04:46
Fornecedor 1	ok	22/12/2025 08:04:54
Pregoeiro(a)	Poder ser?	22/12/2025 08:04:56
Fornecedor 2	Concordo.	22/12/2025 08:05:10
Sistema	A fase de lances do **lote 01** foi iniciada.	22/12/2025 08:05:55
Sistema	A fase de lances do **lote 02** foi iniciada.	22/12/2025 08:05:57
Sistema	A fase de lances do **lote 03** foi iniciada.	22/12/2025 08:05:59
Sistema	A fase de lances do **lote 04** foi iniciada.	22/12/2025 08:06:00
Fornecedor 1	levando em consideração que as vendas serão no prazo, e esses preços já estão no preço de bomba, estou no meu limite.	22/12/2025 08:22:37
Pregoeiro(a)	Senhores(as), precisamos que melhores os preço	22/12/2025 08:22:46
Fornecedor 2	Sem possibilidade de redução.	22/12/2025 08:22:56
Fornecedor 2	O preço médio já está abaixo do valor de mercado da região. Reduzir o valor inviabiliza a entrega.	22/12/2025 08:24:40
Pregoeiro(a)	Senhores(as) precisamos pelo menos o preço da bomba	22/12/2025 08:25:21
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	22/12/2025 08:25:39
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **02** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	22/12/2025 08:25:41
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **03** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	22/12/2025 08:25:43
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **04** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	22/12/2025 08:25:47
Pregoeiro(a)	Senhores(as) vamos conferir a documentação (Habilitação), esse processo pode levar de 30 minutos a 1 hora por fornecedor.	22/12/2025 08:26:42
Sistema	O fornecedor **ALENCAR E PRATES LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 2 à 3.	22/12/2025 09:39:33
Sistema	O fornecedor **GOMES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1 e 4.	22/12/2025 09:39:46
Sistema	O fornecedor **ALENCAR E PRATES LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **2 à 3.**	22/12/2025 09:40:15
Sistema	O fornecedor **GOMES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1 e 4.**	22/12/2025 09:40:15
Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 4., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 22/12/2025 09:43:00, Prazo final: 22/12/2025 09:58:00)*.	22/12/2025 09:42:27
Pregoeiro(a)	Considerando que não houve intenção de recurso. O processo será submetido à apreciação da Autoridade Superior para Adjudicação e Homologação e após a emissão do Contrato.	22/12/2025 10:00:48
Pregoeiro(a)	Senhores(as), encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	22/12/2025 10:01:02
Fornecedor 1	Bom dia!	22/12/2025 10:54:31

Lista de Classificação do Lote 1			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	GOMES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	41.661.338/0001-71	6,2700
2	ALENCAR E PRATES LTDA	19.622.067/0001-96	6,2800

Lista de Classificação do Lote 2			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	ALENCAR E PRATES LTDA	19.622.067/0001-96	6,2800
2	GOMES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	41.661.338/0001-71	6,2900

Lista de Classificação do Lote 3			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	ALENCAR E PRATES LTDA	19.622.067/0001-96	6,2800
2	GOMES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	41.661.338/0001-71	6,2900

Lista de Classificação do Lote 4			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	GOMES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	41.661.338/0001-71	4,3700
2	ALENCAR E PRATES LTDA	19.622.067/0001-96	4,3800

Avisos do processo	
Data / Hora	**Descrição**
	Atualizações do processo após publicação:
	Atualização no lote **01** - GASOLINA Combustivel Comum.
	Bloquear alterar descrição: : (~~Não~~ > Sim)**Descrição do lote:** : (~~GASOLINA Combustivel Comum. ~~>
	ETANOL COMUM.)**Marca e fabricante obrigatória?** : (~~Não~~ > Sim)Inseriu o item **01** - **Descrição**:
15/12/2025 08:13:57	ETANOL COMUM. Atualização no lote **02** - OLEO DIESEL Combustivel Comum. **Bloquear alterar descrição:** : (~~Não~~ > Sim)**Marca e fabricante obrigatória?** : (~~Não~~ > Sim)
	Atualização no lote **03** - OLEO DIESEL S 10.
	Marca e fabricante obrigatória? : (~~Não~~ > Sim)
	Atualização no lote **04** - ETANOL COMUM.
	Bloquear alterar descrição: : (~~Não~~ > Sim)**Marca e fabricante obrigatória?** : (~~Não~~ > Sim)

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes		
	Adjudicação	**Homologação**
Lotes	**Data/Hora**	**Data/Hora**
Lote 1		
Lote 2		
Lote 3		
Lote 4		

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 4 lote(s).

Documento gerado em 23 de Dezembro de 2025.

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS –

Pregoeiro(a)

MARIANA SAMPAIO BATISTA –

Equipe de Apoio

RONALDO VILELA PRADO JUNIOR –

Equipe de Apoio

RAFAEL RAMOS PRATES –

Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:D6C267E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico** nº **52/2025**, Processo Administrativo nº **94/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
ALENCAR E PRATES LTDA - 19.622.067/0001-96 maristelapostoalencar@gmail.com - (38) 99930-0099	4.117.645,0000	4.082.000,0000	35.645,0000 Proveito (0,87%)
GOMES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 41.661.338/0001-71 mercim1@yahoo.com.br - (38) 99730-8496	3.202.251,0000	3.171.100,0000	31.151,0000 Proveito (0,97%)
Totais	**7.319.896,0000**	**7.253.100,0000**	**66.796,0000** **Proveito (0,91%)**

Detalhes

Fornecedor: ALENCAR E PRATES LTDA - **CPF/CNPJ:** 19.622.067/0001-96				
Lote 2	**Data/Hora da Adjudicação - 23/12/2025 08:43:24**			
OLEO DIESEL Combustivel Comum.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
OLEO DIESEL Combustivel Comum.	450.000,0000	LITROS	6,2800	2.826.000,0000
Marca: SHELL **Fabricante:** SHELL **Modelo:**				
Lote 3	**Data/Hora da Adjudicação - 23/12/2025 08:43:32**			
OLEO DIESEL S 10.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
OLEO DIESEL S 10.	200.000,0000	LITROS	6,2800	1.256.000,0000
Marca: SHELL **Fabricante:** SHELL **Modelo:**				

Fornecedor: GOMES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - **CPF/CNPJ:** 41.661.338/0001-71				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 23/12/2025 08:43:17**			
GASOLINA Combustivel Comum.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
GASOLINA Combustivel Comum.	450.000,0000	LITROS	6,2700	2.821.500,0000
Marca: NEXTA **Fabricante:** NEXTA **Modelo:**				
Lote 4	**Data/Hora da Adjudicação - 23/12/2025 08:43:44**			
ETANOL COMUM.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ETANOL COMUM.	80.000,0000	LITROS	4,3700	349.600,0000
Marca: SADA BIOENERGIA **Fabricante:** SADA BIOENERGIA **Modelo:**				

Coração De Jesus, 23 de Dezembro de 2025.

JOSE CARLOS MOTA

Autoridade Competente

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:4EE10284

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0005/2025

Termo de Adjudicação da Concorrência Eletrônica Nº 0005/2025

Após averiguar o resultado da Concorrência **n°0005/2025** referente ao processo 00005425, a autoridade competente, Sr(a) CARLOS ROBERTO DE REZENDE, **ADJUDICA** ao licitante vencedor o respectivo item, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	GLOBAL	JVL Construções e Projetos LTDA - ME	-	489.800,00	533.736,77	8,23%	16/12/2025

16 de dezembro de 2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE

CPF: 648.869.566-53

Autoridade Competente

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:0BB90ABB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) CARLOS ROBERTO DE REZENDE, **HOMOLOGA** a adjudicação referente a Concorrência Nº 0005/2025.

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	GLOBAL	JVL Construções e Projetos LTDA - ME	-	489.800,0000	533.736,77	8,23%	16/12/2025

16 de dezembro de 2025

CARLOS ROBERTO DE REZENDE

CPF: 648.869.566-53

Autoridade Competente

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:20406A7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 127

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

AGENTE DE SAÚDE – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
4º	DARLENE PINTO MOREIRA	Não manifestou interesse na vaga.
5º	THAYNARA GABRIELLE SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
8º	LORENA BESSA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
9º	KELISON CORRÊA SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.
10º	MICHELE GONÇALVES SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
13º	CRISTIAN RESENDE	Não manifestou interesse na vaga.
14º	KARINA MOURA CHAGAS	Não manifestou interesse na vaga.
15º	LUCAS FILGUEIRAS GONTIJO	Não manifestou interesse na vaga.
16º	GRAZIELE BATISTA DE OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.
17º	FABRICIO DE FREITAS	Não manifestou interesse na vaga.
21º	ANA PAULA CAMPOS CAETANO	Não manifestou interesse na vaga.
22º	FILIPE FENIX FERREIRA DE SOUZA	Não manifestou interesse na vaga.
23º	CLAYTON DOUGLAS EUGÊNIO	Não manifestou interesse na vaga.
26º	FRANCIELLI STEFANY VIEIRA GONDIM	Não manifestou interesse na vaga.
27º	JOÃO VITOR GOMES BATISTA	Não manifestou interesse na vaga.
28º	THAISSA GUEDES NEVES DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

FARMACÊUTICO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
41º	FERNANDA HENRIQUES ROCHA RIBEIRO	Não manifestou interesse na vaga.

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
111º	GIOVANNA MAGALHÃES SOARES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5ACC0F4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMSUR-SEC Nº 14/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA HORAS EXTRAS DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

O Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos, Matheus da Silva Tavares, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido as horas extras dos servidores listados abaixo, referentes ao mês de **DEZEMBRO/2025:**

Matrícula	Nome	Descrição específica do serviço a ser executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente	Exposição prévia do período estivado para a realização do serviço extraordinária
2034541	Agnaldo Rodrigues Neca	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município e serviços prestado nas Feiras Livres.	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas a falta de fiscalização em feiras livres, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/12/2025 a 31/12/2025
1031810	Ailson Santana de Sousa	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/12/2025 a 31/12/2025
2014311	Anderson Rodrigues Martins	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/12/2025 a 31/12/2025
99014852	Andre Alves Ribeiro	Serviço prestado na Mecânica, manutenção veículos pesados	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/12/2025 a 31/12/2025
14021652	Antonio Carlos Dias dos Santos	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/12/2025 a 31/12/2025
01022365	Antonio de Paula Elias	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios deste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/12/2025 a 31/12/2025
99035796	Breno da Silveira Silva	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/12/2025 a 31/12/2025
99017400	Carlos Alexandre Freitas Gottlob Klippel	Serviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, bueiro, drenagem pluvial em diversos locais neste município.	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial	01/12/2025 a 31/12/2025
99041622/3	Diogo Santos Gonçalves	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/12/2025 a 31/12/2025
99014519	Domingues Batista dos Santos	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios deste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/12/2025 a 31/12/2025
99021422	Eduardo Geraldo dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres	01/12/2025 a 31/12/2025
99044623/1	Ezequiel Pereira Batista	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios deste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/12/2025 a 31/12/2025
99015409	Evania Lopes Pereira	Serviço prestado na limpeza do Serviço Municipal do Luto e velórios municipais diversos	O não cumprimento dessas medidas sanitárias de prevenção ocasiona propagação maior da contaminação por bactérias	01/12/2025 a 31/12/2025
99018378	Fabiola Aparecida Torquato Lopes	Serviço prestado na limpeza do Serviço Municipal do Luto e velórios diversos	O não cumprimento dessas medidas sanitárias de prevenção ocasiona propagação maior da contaminação por bactérias	01/12/2025 a 31/12/2025
2021709	Fabiano Lucio de Carvalho	Serviço prestado na Mecânica (elétrica), em veículos diversos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/12/2025 a 31/12/2025
99017186	Fabio Fonseca da Silva	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/12/2025 a 31/12/2025
99014834	Fábio Henrique Campos	Serviço prestado em abastecimento de veículos no posto de combustível no pátio da SEMSUR	Falta de combustível nos veículos utilizados em atividades essenciais, inclusive finais de semana e feriados	01/12/2025 a 31/12/2025
99034871	Fernando de Assis Costa	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos neste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco saúde pública, por se tratar serviço essencial 24 horas por dia, todos dias da semana sem exceção	01/12/2025 a 31/12/2025
99017187	Gilson Magela de Melo	Serviço prestado na organização das Feiras Livres em diversos locais neste município	Se tratar medidas de organização, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/12/2025 a 31/12/2025
99021633	Glaucio Victer	Serviço prestado no atendimento para realização de Serviços Funerários	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/12/2025 a 03/12/2025
2034118	Helder Francisco Fernandes	Serviço prestado manutenção e conservação de veículos leves na mecânica	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/12/2025 a 31/12/2025
99024577	Ismael Nunes Souza	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/12/2025 a 31/12/2025
99023700	Ivam Ranielle Enes de Morais	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/12/2025 a 31/12/2025
99043943/2	Jacqueline Coutinho Faria	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/12/2025 a 31/12/2025
99030885	Jeferson Augusto Quintino	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/12/2025 a 31/12/2025
2034290	José Geraldo Esteves	Serviço prestado no transporte do pessoal da zona rural para o local de trabalho (Pátio SEMSUR) e vice versa	Inexistência de transporte dá para zona rural nos horários condizentes a jornada de trabalho, poderá ocasionar falta dos servidores e prejuízos aos cofres públicos	01/12/2025 a 31/12/2025
99021170	Jose Roberto Teixeira	Serviço prestado na Mecânica, manutenção em veículos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/12/2025 a 31/12/2025
99034966	Juliano Fernandes Barbosa	Serviço prestado no atendimento para realização de Serviços Funerários	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/12/2025 a 31/12/2025
99014611	Juliano Pinto da Silva	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município, devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/12/2025 a 31/12/2025
99035626	Jurandir Lopes de Araujo	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas a falta de fiscalização em feiras livres, o não cumprimento poderá	01/12/2025 a 31/12/2025

			ocasionar maiores intempéries	
99043192/2	Lazara Aparecida Duarte	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios deste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/12/2025 a 31/12/2025
99034910	Lucas Claudino Pereira	Serviço prestado de vistoria noturna no sistema de Iluminação Publica.	O sistema de iluminação publica sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/12/2025 a 31/12/2025
99044257/1	Marcelo Rodrigue da Silva	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/12/2025 a 31/12/2025
99037999/2	Matheus Souza Rodrigues	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/12/2025 a 31/12/2025
99034904/1	Marcos Antônio da Costa	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/12/2025 a 31/12/2025
99037811	Marco Tulio Alves de Oliveira	Serviço prestado na Mecânica (Ferraria)	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/12/2025 a 31/12/2025
99015222	Manoel Pedro Filho	Serviço prestado manutenção e conservação no Aterro Controlado	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/12/2025 a 31/12/2025
99035898	Máximo Vieira dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/12/2025 a 31/12/2025
99034907	Natan Jose da Silva	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos neste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/12/2025 a 31/12/2025
99021490	Nelson Antônio dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/12/2025 a 31/12/2025
99016495	Nilton de Oliveira Fialho	Serviço prestado na Mecânica (Ferraria)	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/12/2025 a 31/12/2025
2032492	Osvaldo Aparecido da Silva	Serviço prestado na Mecânica, manutenção veículos pesados	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/12/2025 a 31/12/2025
99044324/1	Paulo César de Moura Lopes	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/12/2025 a 31/12/2025
99021599	Ramon de Souza Gomes	Serviço prestado no atendimento para realização de Serviços Funerários	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/12/2025 a 31/12/2025
2037486	Reginaldo Almeida Galvão	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/12/2025 a 31/12/2025
2035904	Reginaldo Luiz de Jesus Paranhos	Serviços no transporte de peças, equipamentos diversos, para manutenção da frota de veículos deste município.	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/12/2025 a 31/12/2025
99015154	Robson de Sousa Bolino	Serviço prestado de vistoria noturna no sistema de Iluminação Publica.	O sistema de iluminação publica sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas.	01/12/2025 a 31/12/2025
99024150	Rogério Rodrigues da Silva	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/12/2025 a 31/12/2025
2037494	Sergio Pereira	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/12/2025 a 31/12/2025
99021569	Sergio Ricardo	Serviço prestado manutenção e conservação de veículos leves na mecânica	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/12/2025 a 31/12/2025
99025145	Silvano Vieira da Silva	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste municipio	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/12/2025 a 31/12/2025
99035762	Thiago Henrique Pinto dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/12/2025 a 31/12/2025
02026646	Uarley Geraldo Luiz Vieira	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/12/2025 a 31/12/2025
1003689	Valdemar Marçal de Oliveira	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/12/2025 a 28/12/2025
99037953	Wandeir Fernandes da Silva	Serviço prestado na Mecânica (Ferraria)	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/12/2025 a 31/12/2025
99035411	Walison Nunes Evangelista	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/12/2025 a 31/12/2025
2025860	Wilson Aparecido Pedro	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/12/2025 a 31/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 10 de dezembro de 2025

(Assinado Digitalmente)

MATHEUS TAVARES

Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos – Interino

(Assinado Digitalmente)

VANESSA XAVIER

Diretora Administrativa de Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE641EC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS EDITAL 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ – MG PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS EDITAL 02/2025

A Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG, através da sua Prefeita Municipal, a senhora Alini Fernanda Bicalho Noronha, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público para contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. O Processo Seletivo realizar-se-á em conformidade com o Decreto Federal n.º 3.298/1999, Lei Estadual n.º 21.458/2014, Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 13.595/2018, Emenda Constitucional nº 120/2022, Lei Municipal nº 1.260, de 30 de setembro de 2009, a Lei Complementar nº 1.907, de 25 de março de 2025, a Lei Orgânica do Município e as normas deste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regulamentado por este Edital, sendo a **PROMOTORA** a Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG e a **EXECUTORA** a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas- FADENOR, através do Setor de Concursos Técnicos – COTEC.

1.2. O Cronograma do Processo Seletivo é parte integrante deste Edital.

1.3. O Processo Seletivo, conforme disposto no Anexo I deste Edital, oferece vagas de ampla concorrência e vagas reservadas para pessoas com deficiência.

1.4. A especificação dos cargos consta do Anexo I deste Edital, tratando de códigos de inscrição, denominação dos cargos, número de vagas, escolaridade mínima e outras exigências, jornada de trabalho, vencimentos dos cargos e valor da taxa de inscrição.

1.5. O contrato a ser firmado entre o contratado e o Município de Francisco Sá - MG reger-se-á sob o regime jurídico administrativo, por prazo indeterminado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.260, de 30 de setembro de 2009.

1.6. A seleção dos candidatos constará das seguintes etapas:

1.6.1. **Provas de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, estando as especificações contidas no item 5 e no Anexo II deste Edital.

1.6.2. **Curso Introdutório de Formação Inicial**, conforme os itens 4.3 e 4.3.3. Os candidatos aprovados neste processo seletivo deverão, conforme o artigo 7º, I, da Lei Federal nº 11.350/2006, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.

1.6.3. **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, que contará os títulos de Experiência e Formação Profissional para todos os cargos, estando as especificações contidas no item

5.10 deste Edital. A conferência desses títulos será realizada pela Prefeitura a Municipal de Francisco Sá – MG.

1.7. As atribuições de cada cargo constam do Anexo III deste Edital.

1.8. Os candidatos contratados serão lotados conforme a necessidade do Município, obedecendo às Leis Municipais pertinentes. Para lotação do candidato, observar-se-á a sua classificação no cargo pleiteado, conforme o Resultado Definitivo deste certame.

1.9. O Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital deste processo.

1.10. Os horários estabelecidos neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília-DF.

Antes da realização da inscrição, o candidato deverá fazer a leitura das normas deste edital, bem como as condições para contratação e exercício no cargo pleiteado.

Após a efetivação da inscrição, recomenda-se ao candidato que acompanhe sempre que possível, a página oficial do Processo Seletivo, ficando atento às publicações e possíveis retificações e comunicados.

Caso haja a necessidade de entrar em contato através de e-mail, sempre informe o nome completo, nº da identidade ou CPF e para qual o processo se inscreveu.

Antes de realizar a inscrição, o candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá consultar, no ANEXO V, o endereço correspondente à ESF de interesse, atentando-se para se inscrever na unidade correta, de acordo com o local de residência. A identificação da área de abrangência deve ser feita com base no endereço constante no referido anexo.

CRONOGRAMA DE DATAS

ITEM	ETAPAS / FASES	DATA
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	17/12/2025
2	Recursos contra normas do Edital	Das 08h do dia 19/12/2025 às 17h do dia 22/12/2025
3	Resposta dos recursos contra normas do Edital	20/01/2026
4	**INSCRIÇÕES (COM PAGAMENTO DA TAXA)**	**Das 08h do dia 26/02/2026 às 17h do dia 30/03/2026**
4.1	**PRÉ-INSCRIÇÕES (PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA)**	Das 08h do dia 23/02/2026 às 17h do dia 25/02/2026
4.2	Resultado do pedido de isenção da taxa	03/03/2026
4.3	Recursos contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa	Das 08h do dia 04/03/2026 às 17h do dia 06/03/2026
4.4	Resposta de recursos contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa	17/03/2026
4.5	Pagamento da taxa de inscrição (candidatos com indeferimento do pedido de isenção)	Do dia 17/03/2026 às 17h do dia 30/03/2026
5	Pedido de Tratamento Especial	Das 08h do dia 23/02/2026 às 17h do dia 30/03/2026
5.1	Resultado do pedido de Tratamento Especial	07/04/2026
5.2	Recursos contra o indeferimento do pedido de Tratamento Especial	Do dia 07/04/2026 às 17h do dia 09/04/2026
5.3	Resposta dos recursos contra o indeferimento do pedido de Tratamento Especial	15/04/2026
6	Divulgação do Cartão de Inscrição com Local de Provas	20/04/2026
7	**APLICAÇÃO DAS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA**	**26/04/2026**
8	Divulgação do Gabarito Oficial	27/04/2026
9	Recursos contra questões das Provas ou erros no Gabarito Oficial	Das 08h do dia 28/04/2026 às 17h do dia 30/04/2026
10	Resposta dos recursos referentes às Provas de Múltipla Escolha	29/05/2026
11	Resultado das Provas de Múltipla Escolha (Após Recursos)	29/05/2026
12.1	Resultado da Prova de Títulos	13/04/2026
12.2	Recursos contra o resultado da Prova de Títulos	Das 08h do dia 14/04/2026 às 17h do dia 16/04/2026
12.3	Resultado dos recursos contra a Prova de Títulos	04/05/2026
13	**RESULTADO DEFINITIVO**	**22/05/2026**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	
1	https://cotec-fadenor.selecao.net.br/

Os três primeiros dias do período de inscrições são destinados aos pedidos de isenção da taxa de inscrição, em conformidade com o item 2.4 deste edital. Não serão aceitos pedidos de isenção efetuados em momento posterior ao previsto no Cronograma de Datas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições básicas para contratação em cargo oferecido neste Processo Seletivo:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal/1988, ou cidadão português, conforme o artigo 12 da Constituição Federal/1988 e o Decreto Federal n.º 70.436/1972.

b) Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, ou ser emancipado.

e) Ter, na data da contratação, a escolaridade exigida para o cargo (Anexo I deste Edital).

f) Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica oficial, que será realizada de acordo com a definição da **PROMOTORA**, antes da contratação**. O candidato que não possuir aptidão física e mental compatível com o cargo será eliminado do certame.**

g) Cumprir e comprovar as exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas na legislação municipal, neste Edital e em seu Anexo I.

h) O Agente Comunitário de Saúde, deverá residir e ser cadastrado na Unidade Básica de Saúde/Estratégia em Saúde da Família da área adstrita à comunidade em que deseja atuar, conforme o código do cargo pleiteado, desde a data da publicação deste Edital. E, ainda, permanecer nela residindo durante a atuação no cargo, ressalvado o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 6º da Lei Federal 11.350/06.

i) Os candidatos aprovados neste processo seletivo deverão, conforme a lei federal nº 11.350/2006, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.

2.1.1. A documentação exigida neste Edital para exercício do cargo deverá ser comprovada por ocasião da contratação.

2.2. Procedimentos para Inscrição

2.2.1. O preenchimento do Requerimento de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

2.2.2. O valor da taxa de inscrição, para cada cargo, consta do Anexo I deste Edital.

2.2.3. As inscrições serão efetivadas **somente pela internet**, no endereço eletrônico descrito no item "1" da tabela de endereço eletrônico, nos períodos indicados no edital subitem 2.3 (inscrição com pagamento da taxa) e no subitem 2.4 (pré-inscrição com pedido de isenção da taxa). Será disponibilizado computador ao candidato que dele precisarem, para esse fim, na Recepção da COTEC, em Montes Claros- MG, e no Posto de Atendimento, no Município de Francisco Sá - MG.

2.2.4. O atendimento aos candidatos, durante o período de inscrição, exceto em eventuais recessos e feriados, será feito na sede da **PROMOTORA e da EXECUTORA**, a saber:

a) **Em Francisco Sá**: na Sala Mineira, localizada no Centro de Serviços Osmani Barbosa - Antigo Mercado. Endereço: Av. Getúlio Vargas, S/N, bairro Osmane Barbosa. Telefone: (38)99955-1072.

b) **Em Montes Claros**: Na recepção da COTEC (Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 7, bairro Vila Mauricéia), de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 17h.

2.3. **A inscrição** será exclusivamente via internet, **no período descrito no item "4" do Cronograma de Datas**, no endereço eletrônico descrito no item "1" da tabela de endereço eletrônico.

2.3.1. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição no referido sítio eletrônico, de acordo com as instruções solicitadas. Após esse procedimento, será exibido, em nome do candidato, o boleto bancário, o qual deverá ser impresso para que o pagamento da taxa de inscrição seja efetuado até o último dia de inscrição conforme item "4" do Cronograma de Datas.

2.3.2. A taxa de inscrição deverá ser paga com boleto bancário. **NÃO** serão de responsabilidade da **EXECUTORA** ou da **PROMOTORA do certame** inscrições cujas taxas **NÃO** tenham sido pagas através do boleto bancário gerado no ato da inscrição e que não possam ser comprovadas. O pagamento da taxa **NÃO PODERÁ SER FEITO** através de depósito em caixa eletrônico, de depósito bancário, de cheque, PIX ou de agendamento de depósito.

2.3.2.1. A inscrição referida no subitem 2.3.1 que não tiver o pagamento efetuado até a data estabelecida será cancelada.

2.4. A **pré-inscrição, para análise do pedido de isenção da taxa de inscrição, será exclusivamente via internet**, no período descrito no subitem "4.1" do Cronograma de Datas, no endereço eletrônico descrito no item "1" da tabela de endereço eletrônico.

2.4.1. Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato, **desempregado ou não, que demonstrar, comprovadamente, hipossuficiência de recursos financeiros**, no caso de não poder arcar com a taxa de inscrição sem que seja comprometido o seu sustento ou da própria família; os candidatos amparados pela Lei Estadual 13.392/1999 ou, ainda, os amparados pelo Decreto Federal 6.593/2008.

a) **Candidatos amparados pela Lei Estadual 13.392/1999**: o candidato deverá, no prazo descrito no item "4.2" do Cronograma de Datas, enviar para a COTEC imagem (legível) das seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação do trabalhador; página do último contrato de trabalho; primeira página em branco subsequente à última página que constar o último contrato de trabalho; ou imagem do documento de seguro desemprego (contanto que esteja válido no momento do envio); ou imagem do ato de exoneração, se ex-servidor público. Observar o disposto nos subitens 2.4.2 a

2.4.11. AS IMAGENS DEVEM SER ENVIADAS VIA UPLOAD NO ATO DA INSCRIÇÃO NA OPÇÃO DISPONÍVEL NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DURANTE O PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 4.1 DO CRONOGRAMA DE DATAS.

b) **Candidatos amparados pelo Decreto Federal 6.593/2008:** o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/07. No ato da inscrição, o candidato deverá informar o número do NIS (Número de Identificação Social) e preencher declaração eletrônica de que é membro de família de baixa renda. NESSA MODALIDADE, NÃO HÁ ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO ATRAVÉS DOS CORREIOS. O requerimento deve ser feito no momento da inscrição no sítio eletrônico https://cotec-fadenor.selecao.net.br/.

c) **Outras formas de comprovar a hipossuficiência financeira:** mesmo os candidatos que não se enquadrarem em uma das hipóteses acima poderão comprovar sua hipossuficiência financeira juntando quaisquer documentos legalmente admitidos que comprovem tal condição ou por qualquer outro meio legalmente admitido para análise, CUJAS IMAGENS DEVERÃO SER ENVIADAS VIA UPLOAD NO ATO DA INSCRIÇÃO NA OPÇÃO DISPONÍVEL NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DURANTE O PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 4.1 DO CRONOGRAMA DE DATAS.

d) **Lei Estadual 24.261/2022:** Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição os doadores regulares de sangue e de medula óssea. Considera-se doador regular de sangue aquele que tenha doado sangue em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por município, no mínimo duas vezes ao ano, por pelo menos dois anos. Essa isenção será concedida ao candidato(a) que comprovar através de documento expedido pela entidade coletora e/ ou seu comprovante de inscrição regular junto ao REDOME (Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea). A COMPROVAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA VIA UPLOAD NO ATO DA INSCRIÇÃO NA OPÇÃO DISPONÍVEL NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DURANTE O PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 4.1 DO CRONOGRAMA DE DATAS.

2.4.2. Para fazer o Pedido de isenção de taxa de inscrição, com exceção da hipótese prevista na alínea "b" do subitem 2.4.1 (**cujo pedido deverá ser feito inteiramente via internet**), o candidato deverá:

2.4.2.1. Preencher a Ficha de Pré-Inscrição/Pedido de Isenção, de acordo com as instruções contidas no referido sítio eletrônico.

2.4.2.2. Não serão recebidos nem aceitos pedidos de isenção ou documentos fora do prazo e forma estabelecidos neste edital.

2.4.3. Caso a documentação enviada não possibilite a análise ou não demonstre a condição do candidato, nos termos deste Edital, o pedido de isenção será indeferido.

2.4.4. Documentos rasurados, ilegíveis ou que apresentem erro material serão desconsiderados, o que acarretará o indeferimento do pedido de isenção.

2.4.5. O **resultado do pedido de isenção** será divulgado no período descrito no item "4.2" do Cronograma de Datas, no endereço eletrônico descrito no item "1" da tabela de endereço eletrônico. Não haverá informação individual aos candidatos, mas será disponibilizada a consulta pela internet na recepção da COTEC.

2.4.5.1. O subitem 8 deste Edital dispõe sobre eventual interposição de recurso.

2.4.6. O candidato que tiver o **PEDIDO DEFERIDO** estará inscrito no Processo Seletivo para o cargo

informado na Ficha de Pré-Inscrição.

2.4.7. O candidato que tiver o **PEDIDO INDEFERIDO**, se quiser participar do Processo Seletivo, deverá imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição, **no endereço eletrônico descrito no item "1" da tabela de endereço eletrônico**, e efetuar o pagamento **no período descrito no item "4.5" do Cronograma de Datas**.

2.4.8. A taxa de inscrição deverá **ser paga com boleto bancário**. Não serão de responsabilidade da FADENOR ou da Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG, inscrições cujas taxas **NÃO** tenham sido pagas através do boleto bancário gerado no ato da inscrição e/ou que não possam ser comprovadas. O pagamento da taxa **NÃO** poderá ser feito através de depósito em caixa eletrônico, de depósito bancário, de cheque, PIX ou de agendamento de depósito.

2.4.9. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido será excluído do certame.

2.4.10. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição para outros candidatos que não sejam os referidos no subitem 2.4.1 deste Edital.

2.4.11. As informações prestadas no Pedido de Isenção, a declaração falsa ou inexata, bem como os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato. Será excluído do Processo Seletivo, em qualquer época, aquele candidato que prestar informações ou documentos incorretos, inverídicos, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, situação em que o candidato será notificado, devendo manifestar-se no prazo de três dias úteis.

2.5. Outras informações relativas à inscrição

2.5.1. A não indicação de cargo implicará na anulação da inscrição do candidato.

2.5.2. Não será admitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.

2.5.3. O Formulário de Inscrição, bem como o valor pago relativo à taxa de inscrição, é pessoal e intransferível.

2.5.4. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de cargo.

2.5.5. Não será devolvido o valor da taxa de inscrição, exceto na eventualidade de cancelamento ou anulação do Processo Seletivo, de exclusão de cargo, de pagamento em duplicidade ou extemporâneo.

2.5.6. No caso de eventual suspensão do certame, ou de adiamento da data das Provas, se o candidato quiser desistir de participar do Processo, poderá requerer a devolução do valor da taxa de inscrição, pelo sítio eletrônico https://cotec-fadenor.selecao.net.br/, no link específico. Para tanto, deve ser preenchido todo os dados solicitados (CPF, Banco, agência e n.º da conta corrente do candidato dentre outros) (a conta deverá ser em nome do candidato), durante o prazo estabelecido em eventual publicação que altere a data de aplicação das provas ou que suspenda o certame. A restituição da taxa será feita pela Prefeitura Municipal de Francisco Sá em até 60 (sessenta) dias da protocolização do requerimento, salvo impedimentos legais.

2.5.6.1 A COTEC/Fadenor verificará a condição do candidato em seu banco de dados, em no máximo 10 (dez) dias úteis, e encaminhará o requerimento do candidato à Prefeitura Municipal, que será responsável pela devolução da taxa e pela comunicação ao candidato.

2.5.6.2 Solicitada a devolução da taxa, o candidato terá sua inscrição cancelada na seleção.

2.5.6.3 Requerida a devolução da taxa, caso haja necessidade de eventuais contatos posteriores por parte do candidato, este deverá buscar informações junto à Prefeitura, pois a Fadenor não terá responsabilidade pela devolução da taxa de inscrição.

2.5.7. O preenchimento da Ficha de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que a inscrição tenha sido efetuada por terceiros.

2.5.8. A Prefeitura Municipal de Francisco Sá e a Fadenor não se responsabilizam por qualquer problema, na inscrição via internet, motivado por falhas de comunicação, por falta de energia elétrica, por congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, quando tais motivos e fatores de ordem técnica não forem de responsabilidade dessas instituições.

2.5.9. Para que a inscrição seja efetivada, é necessário que, além de ser feita dentro do prazo e em modelo próprio, esteja em conformidade com as normas deste Edital e tenha o pagamento da respectiva taxa efetuado no prazo estabelecido.

2.5.10. São motivos para anulação sumária da inscrição: o não pagamento da taxa de inscrição,

pagamentos efetuados após a data limite, pix, ordens de pagamento efetuadas em caixas eletrônicos ou feitas por telefone e que não possam ser comprovadas.

2.5.11. Serão indeferidas as inscrições ou pré-inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital, garantindo-se, contudo, ao candidato, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.5.12. Na Ficha de Inscrição, constará declaração de que o candidato tem conhecimento das condições exigidas para o exercício do cargo, conforme o subitem 2.1 deste Edital, e de que concorda com as suas disposições.

2.5.13. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo e de eventuais retificações ou aditivos do Edital que, se houver, serão divulgadas no sítio eletrônico https://cotec-fadenor.selecao.net.br/ e em quadros de avisos da Prefeitura, além de publicadas em diário oficial.

2.5.14. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato para a inscrição, apuradas a qualquer tempo, que comprometerem a lisura do certame, se não forem corrigidas pelo candidato até a data de término das inscrições, acarretarão a anulação da inscrição, bem como de todos os atos delas decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.5.15. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de tratamento, processamento e/ou divulgação de seus dados pessoais, sensíveis ou não, em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). Não caberão reclamações posteriores nesse sentido.

2.5.16. A finalidade do tratamento dos dados pessoais está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste processo seletivo.

2.6. Cartão de Inscrição – Não será enviado Cartão de Inscrição para o endereço do candidato. **Os candidatos deverão, no período descrito no item "6" do Cronograma de Datas, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico descrito no item "1" da tabela de endereço eletrônico, em que local irão fazer as Provas**. Informações também poderão ser obtidas na recepção da COTEC ou pelos telefones (38) 3690-3931 ou (38) 3690-3932, de segunda a sexta-feira, exceto eventuais recessos e feriados, no horário das 8:00 às 12h e das 14h às 17h (Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 7, Vila Mauricéia, Montes Claros - MG).

2.6.1. As consequências decorrentes da não localização do local de provas são de responsabilidade do candidato.

2.6.2. Na ocorrência de eventuais erros (tais como erro no nome do candidato, do n.º do documento de identidade, da data de nascimento), o candidato deverá informá-los ao fiscal de sala, no dia das Provas, para que seja providenciado o pedido de correção, em formulário próprio.

2.6.3. Não será obrigatória a apresentação do cartão de inscrição no dia das provas. Todavia o documento de identificação do candidato é obrigatório para a realização das provas.

2.7. Tratamento Especial para realização da Prova de Múltipla Escolha

2.7.1. O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de tratamento especial no dia das Provas de Múltipla Escolha **deverá enviar Pedido de Tratamento Especial, especificando, de forma clara, os meios necessários para a realização dessas provas. O pedido de Tratamento Especial deverá conter, em anexo, o Atestado Médico que descreva a situação do candidato**.

2.7.2. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de LIBRAS, Prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a Prova sem as condições especiais não solicitadas.

2.7.3. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Prefeitura Municipal de Francisco Sá e a

Fadenor serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

2.7.4. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem auxílio ledor, serviço especializado de leitura da Prova para pessoas com deficiências, será oferecido leitura em voz alta de toda a Prova, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos.

2.7.5. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de LIBRAS somente para tradução das informações e / ou orientações para realização da Prova.

2.7.6. A candidata lactante que necessitar amamentar o seu bebê no horário de aplicação das Provas deverá fazer o requerimento para esse atendimento especial. Nesta situação (candidata lactante) não é preciso o envio de laudo médico, basta efetuar o requerimento pelo e-mail e encaminhar uma cópia da certidão de nascimento da criança.

2.7.6.1. De acordo com a Lei nº 13.872/2019, fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos DE ATÉ 6 (SEIS) MESES de idade durante a realização das provas em local indicado pela coordenação do concurso, ficando vedada a comunicação com o(a) acompanhante do bebê. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em até 30 (trinta) minutos.

2.7.6.2. A Fadenor não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. A candidata que não levar acompanhante adulto (maior de 18 anos) não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas. O acompanhante adulto será o responsável pela guarda da criança, ficará em sala reservada indicada pela coordenação e deverá estar presente no prédio antes do horário de fechamento do portão. Somente poderá permanecer no prédio 1(um) acompanhante.

2.7.7. **O Pedido de Tratamento Especial**, com a especificação de que trata os subitens 2.7.1 a 2.7.6 deverão ser enviados através do e-mail **cotec@fadenor.com.br**, no período descrito no item "5" do Cronograma de Datas.

2.7.8. O prazo citado no subitem 2.7.7 é o tempo hábil para que possa ser feita a análise do pedido e a tomada de providências. Apenas em casos de força maior ou fortuitos poderá haver solicitação de Tratamento Especial fora da data especificada no subitem 2.7.7. Nesse caso, a aceitação do pedido dependerá de análise a ser feita pela FADENOR, que avaliará a possibilidade de atendimento.

2.7.9. Na impossibilidade de atendimento, a FADENOR comunicará ao candidato o indeferimento do pedido.

2.7.10. SERÃO INDEFERIDOS OS PEDIDOS DE TRATAMENTO ESPECIAL QUE NÃO APRESENTAREM ATESTADO MÉDICO QUE DESCREVA A SITUAÇÃO DO CANDIDATO.

2.7.11. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida em caso de deficiência ou doença que justifique tal condição especial e, ainda, caso tal recomendação seja decorrente de orientação medica especifica contida em laudo médico enviado pelo candidato.

2.7.11.1. Será concedido 60 (sessenta) minutos adicionais aos candidatos que tiverem o pedido de tempo adicional deferido.

2.7.12. O resultado do Pedido de Tratamento Especial será divulgado **no período descrito no item "5.1" do Cronograma de Datas**, no endereço eletrônico descrito no item "1" da tabela de endereço eletrônico.

3. DAS VAGAS DO PROCESSO SELETIVO E RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. O número total de vagas a serem preenchidas neste Processo consta no Anexo I deste Edital.

3.2. Da reserva de vagas para pessoas com deficiência – Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37, VIII, a Lei Estadual n° 11.867/1995, a Lei Estadual n° 21.458/2014, o Decreto n° 42.257/2002, Decreto n° 3.298/1999, Decreto n° 9.508/2018, Lei n° 13.146/2015 e a Lei nº 12.764/2012 fica estabelecido que 10% das vagas de cargos ofertados neste concurso público são reservadas para pessoas com deficiência. A reserva dar-se-á, apenas para os cargos cujas vagas ofertadas sejam em número igual ou superior a cinco. As vagas reservadas são as indicadas no Anexo I deste Edital.

3.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem "3.2" resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei nº 11.867/1995.

3.2.2. Será considerada portadora de deficiência a pessoa que se enquadrar nas categorias especificadas no Artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/1999, Lei nº 12.764/2012, na Lei Estadual n.º 21.458/2014 e na Súmula 377 do STJ: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo, às vagas reservadas aos deficientes".

3.2.3. Para participar do Processo Seletivo, NÃO será necessário enviar, previamente,

Laudo Médico comprovando a deficiência. Contudo, o candidato ou seu representante, ao fazer a sua inscrição, deverá indicar se estará concorrendo à vaga reservada para pessoas com deficiência. O candidato que não fizer essa indicação, no formulário de inscrição, concorrerá às vagas gerais do Processo Seletivo, para o cargo pleiteado.

3.2.3.1. O candidato que se inscrever nas vagas reservadas, se aprovado neste Processo Seletivo, deverá possuir Laudo Médico que ateste a sua deficiência. Somente será aceito Laudo Médico, emitido há, no máximo, seis meses, da data da convocação para a perícia médica referida no subitem 3.2.3.2 deste Edital.

3.2.3.2. A Prefeitura convocará, formalmente, o candidato aprovado neste Processo Seletivo, para apresentar Laudo Médico atestando a sua deficiência e para ser submetido à perícia médica, conforme disposto no subitem 3.2.4.

3.2.3.2.1. O documento de convocação será enviado para o endereço informado no ato da inscrição (observadas eventuais atualizações), com cerca de 15 (quinze) dias de antecedência, informando data, horário e local de atendimento. Constará da convocação a documentação que deverá ser apresentada pelo candidato.

3.2.4. As pessoas com deficiência, aprovadas neste certame, serão convocadas para avaliação médica, que será realizada por médico credenciado pela promotora do certame. A avaliação médica terá por objetivo constatar, cumulativamente:

a) Se o candidato atende aos critérios definidos no Artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/1999, na Lei Estadual n.º 21.458/2014 ou na Súmula 377 do STJ.

b) Se há compatibilidade da deficiência com as atividades do cargo pleiteado.

c) Se o Laudo Médico atende às condições deste Edital.

3.2.4.1. Realizada a avaliação, o médico credenciado pela Promotora do certame atestará a condição do candidato (de acordo com a legislação específica, supracitada), nos termos do subitem 3.2.4 e suas alíneas, devendo o Parecer Médico ser fundamentado, datado, devidamente assinado e com o n° do Registro no CRM.

3.2.4.2. Caso não seja constatada, fundamentadamente, a deficiência e/ou seja constatada a incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato, este deverá ser intimado por correspondência, com Aviso de Recebimento (AR), para tomar ciência da decisão, do Parecer Médico e de todos os documentos que subsidiaram a sua elaboração, para, querendo, interpor recurso no prazo de 3 dias úteis, contados da juntada do comprovante de intimação nos autos do processo administrativo.

3.2.4.3. Provido integralmente o recurso interposto, o candidato será considerado deficiente e apto ao exercício do cargo; caso contrário, o nome do candidato será excluído da listagem de classificação correspondente e, consequentemente, do certame.

3.2.4.4. O candidato que não comparecer para perícia, na data determinada, e não justificar, fundamentadamente, a ausência, será desclassificado do Processo Seletivo.

3.2.4.5. A documentação relativa à perícia médica deverá ser arquivada pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG.

3.2.5. Caso o número de pessoas com deficiência, inscritas e aprovadas neste Processo Seletivo, seja inferior às vagas a elas reservadas, a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) acrescida(s) às vagas de ampla concorrência do respectivo cargo e preenchida(s) segundo a ordem de classificação do(s) candidato(s), até o limite do número total de vagas oferecidas por cargo.

3.2.6. A pessoa com deficiência participará do Processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios para aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

3.2.7. Havendo necessidade de tratamento especial para realizar as provas, a pessoa com deficiência deverá fazer a solicitação de acordo com as disposições do subitem 2.7 deste Edital, para que sejam tomadas as providências em tempo hábil.

3.2.8. Para os cargos com menos de 5 vagas, também será disponibilizada a opção de inscrição como pessoa com deficiência (PCD), devendo o candidato realizar essa opção dentro do prazo estabelecido para as inscrições. **O candidato somente poderá fazer essa opção no momento da inscrição**.

3.2.9. Observado o disposto no item anterior, caso sejam disponibilizadas mais vagas no prazo de validade do certame, será garantido o direito dos candidatos PCD às vagas reservadas.

3.2.10. O candidato que se inscrever como PCD será classificado tanto na lista de ampla

concorrência quanto na lista de vagas reservadas.

3.2.11. No resultado definitivo do certame serão publicadas duas listas, sendo uma lista apartada referente aos candidatos deficientes aprovados e uma lista referente aos candidatos aprovados na Ampla Concorrência.

4. DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO E DAS PROVAS

4.1. O Processo Seletivo constará das seguintes provas:

4.1.1. Provas de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, conforme disposto no item 5 e no Anexo II deste Edital.

4.1.2. Prova de Títulos, de caráter classificatório, que contará os títulos de Experiência Profissional para todos os cargos e títulos de Formação Profissional para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

4.2. A pontuação máxima das Provas de Múltipla Escolha e Prova de Títulos deste Processo Seletivo é de 103 (cento e três) pontos para o cargo de Agente de Combate às Endemias e de 105 (cento e cinco) pontos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

4.2.1. A especificação e a distribuição dos pontos das Provas de Múltipla Escolha constam do Anexo II.

4.3. Os candidatos aprovados neste processo seletivo, deverão, conforme a lei federal nº 11.350/2006, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; Somente participarão do Curso Introdutório de Formação os candidatos classificados dentro do Limite de Vagas oferecidas para cada cargo.

4.3.1. Os parâmetros do Curso serão estabelecidos pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei Federal nº 11.350/2006.

4.3.2. As informações referentes ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, relativas à data e local de realização, carga horária, critérios de frequência e mecanismos de avaliação serão divulgadas posteriormente pela Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG.

4.3.3. O candidato somente será contratado se tiver concluído o curso com aproveitamento.

5. DAS PROVAS

5.1. Os programas das Provas de Múltipla Escolha constam do Anexo IV deste Edital. Ressalta-se que conteúdos programáticos cuja legislação tenha entrado em vigor após a publicação do Edital não serão objeto de exigência e de avaliação nas provas deste Processo Seletivo.

5.2. As Provas de Múltipla Escolha serão valorizadas de acordo com a pontuação estabelecida no Anexo II deste Edital, a partir de pontuação 0 (zero), obedecendo às características especificadas, por cargo, nesse Anexo.

5.3. Na apuração dos pontos obtidos nas Provas de Múltipla Escolha, será(ão) eliminado(s) o(s) candidato(s) que:

5.3.1. Zerar(em) uma das provas;

5.3.2. Preencher(em) a Folha de Respostas a lápis;

5.3.3. Não assinar(em) a Folha de Respostas;

5.3.4. Não comparecer(em) para realizar as Provas.

5.4. As Provas de Múltipla Escolha serão corrigidas por processo eletrônico (leitura óptica), através de Folha de Respostas, de acordo com o Gabarito Oficial elaborado pela COTEC/Fadenor. Não serão computadas as questões não assinaladas na Folha de Respostas, nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou com marcação que impossibilite a leitura pelo equipamento de leitura óptica.

5.5. Na hipótese de alguma questão das disciplinas das Provas de Múltipla Escolha vir a ser anulada, o seu valor, em pontos, será contabilizado em favor de TODOS os candidatos.

5.6. APLICAÇÃO DAS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

5.6.1. As provas serão aplicadas na **data descrita no item "7" do Cronograma de Datas**, observando o agrupamento no Anexo II do Edital. Preferencialmente serão aplicadas na cidade de Francisco Sá - MG, podendo, em razão do número de inscritos, serem aplicadas em outras cidades. O horário das Provas consta no Anexo II deste Edital.

5.6.1.1. O **endereço do local em que o candidato fará suas provas** constará do Cartão de Inscrição, que será divulgado na internet, no sítio eletrônico https://cotec-fadenor.selecao.net.br/, a partir da data indicada no subitem 2.6 do edital. Caberá ao candidato se informar sobre o local de suas provas.

5.6.2. **As provas terão duração de 3 (três) horas**, estando incluído nesse tempo o preenchimento da Folha de Respostas.

5.6.3. O candidato somente poderá deixar o prédio após decorridas **2 (duas) horas do início**

dessas provas e poderá levar consigo o caderno de provas. Mesmo que o candidato desista de realizar a prova, deverá cumprir o tempo de sigilo, essa regra também é válida para os candidatos que forem eliminados do certame durante a realização das provas.

5.6.4. O ingresso do candidato ao prédio onde fará suas provas será permitido somente até o horário fixado para o fechamento dos portões.

5.6.5. Caso não haja no Município, em quantidade suficiente, prédios escolares ou outros prédios com salas adequadas para a aplicação das provas, será reservado à COTEC/Fadenor, o direito de alterar o horário das provas e ainda, se for o caso, aplicar, para alguns cargos, as provas em outra data, ou em outras cidades de modo a viabilizar a realização das provas.

5.6.5.1. Na eventualidade da ocorrência de alteração do horário ou de data de aplicação das provas, será feita a divulgação no sítio eletrônico https://cotec- fadenor.selecao.net.br/. Ficando, nessa eventualidade, facultado ao candidato o direito de requerer a devolução da taxa de inscrição, caso não tenha condições de realizar suas provas na nova data ou no novo horário.

5.6.5.2. O candidato deverá acompanhar as informações e retificações do Edital deste Processo Seletivo no **endereço eletrônico descrito no item "1" da tabela de endereço eletrônico**.

5.6.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local determinado para realizar suas provas e o comparecimento no horário estabelecido.

5.6.7. Recomenda-se ao candidato que esteja presente no local das provas 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para o fechamento dos portões.

5.6.8. O candidato não poderá realizar provas fora do local indicado pela COTEC/Fadenor.

5.6.9. O candidato fará as provas em prédio, sala e carteira indicados pela COTEC/Fadenor, por intermédio de seus Coordenadores e/ou Fiscais.

5.6.10. PARA ACESSO AO LOCAL DE PROVAS, O CANDIDATO DEVERÁ CUMPRIR AS SEGUINTES REGRAS:

· Chegar ao local de provas no intervalo de tempo estabelecido no cartão de inscrição.

· Não deverá ocorrer aglomeração de candidatos nas imediações/entrada dos locais de prova e nem no interior das instalações.

· O candidato deverá ter em mãos um dos documentos citados no subitem 5.6.11.1.

5.6.11. **DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO**– para acesso ao prédio e à sala nos quais se realizarão as provas, o candidato deverá apresentar o documento oficial de identificação (com foto) original e em perfeitas condições.

5.6.11.1. SERÃO ACEITOS, PARA IDENTIFICAÇÃO, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Passaporte, Carteira de Reservista (com foto), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (CRC, CRA, COREN, OAB, etc.), Carteira de Motorista (modelo com foto). Documentos digitais com foto (e- Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

5.6.11.2. Não serão aceitas cópias impressas dos documentos citados, ainda que autenticadas, cópias online, foto do documento, impresso ou on-line, ou até mesmo PDF que o aplicativo possa vir a gerar.

5.6.11.3. Nos casos em que for apresentado documento digital para fins de identificação, a Prefeitura Municipal de Francisco Sá e a Fadenor não se responsabilizam por eventuais falhas e ou inoperância dos aplicativos oficiais, ausência de sinal de internet ou qualquer situação que impossibilite a apresentação do documento em formato digital.

5.6.11.4. NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO: Certidões

de Nascimento ou de Casamento, Títulos Eleitorais, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto), Carteiras de Estudante, Carteiras funcionais sem valor de identidade. Incluindo, também, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados

5.6.11.5. No dia de realização das provas, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identificação original (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, **deverá ser apresentado BOLETIM DE OCORRÊNCIA IMPRESSO, expedido há, no máximo, 60 dias**, por órgão policial. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, a qual compreende a coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio.

5.6.11.6. Para realização das Provas, não serão aceitos protocolo do documento, cópia do documento de identificação (ainda que autenticada) ou **simples anotação de n.º**

de registro de REDS/Boletim de Ocorrência Policial.

5.6.12. A equipe de coordenação do prédio em que as provas estiverem sendo aplicadas poderá, conforme a necessidade, fazer, na sala da coordenação, a identificação especial do candidato que apresentar documento (mesmo sendo original) que não possibilite precisa identificação ou que apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.6.13. Em hipótese alguma, o candidato fará as provas se não apresentar a documentação exigida ou não cumprir a norma estabelecida para identificação, conforme subitens 5.6.11.1 a

5.6.11.6. O candidato que não atender às exigências do Edital será eliminado do Processo Seletivo.

5.6.14. O CANDIDATO DEVERÁ LEVAR CANETA ESFEROGRÁFICA COMUM, DE TINTA AZUL

OU PRETA (TUBO TRANSPARENTE) para preencher a Folha de Respostas. Não será permitido o uso de caneta diferente da especificada, por medida de segurança do Processo Seletivo.

5.6.15. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas e após o início das provas.

5.6.16. **NÃO SERÁ PERMITIDO**, durante a realização das provas: consulta de qualquer tipo, uso ou porte de relógio, chaveiro, chave, régua de cálculo, óculos escuros, protetor auricular, quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, lenço, etc.), borracha, lápis, lapiseira, grafite, marca-texto, uso ou porte de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (tais como: máquina de calcular, notebook, pen-drive, aparelho receptor ou

transmissor de dados e mensagens, gravador, telefone celular, agenda eletrônica, mp3 player ou similar, máquina fotográfica, controle de alarme de carro/moto/bicicleta, controle de portão, cigarro eletrônico, fone de ouvido, etc.).

5.6.17. Com observância do disposto no subitem 5.6.16. deste Edital, fica estabelecido que, caso esteja portando equipamentos eletrônicos e objetos pessoais antes do início das Provas, o candidato deverá identificá-los e colocá-los no local indicado pela equipe de fiscalização, sendo que aparelhos de telefone celular devem ser previamente desligados. **Os equipamentos e objetos pessoais somente poderão ser manuseados pelo candidato após a sua saída do Prédio**.

5.6.18. O candidato que estiver portando, durante a realização de sua prova, mesmo que desligados, telefone celular, ou quaisquer outros equipamentos mencionados no subitem 5.6.16, ou similares, ou se for flagrado em tentativa de cola, será eliminado do Processo Seletivo.

5.6.19. Será eliminado o candidato que não mantiver aparelhos eletrônicos ou quaisquer dos itens citados no subitem 5.6.16 dentro do envelope/embalagem porta objetos desde o ingresso na sala de provas até a sua saída definitiva**.**

5.6.20. Se o aparelho eletrônico, ainda que dentro do envelope/embalagem porta objetos, emitir qualquer sinal sonoro, como toque ou alarme, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

5.6.21. Ao entrarem na sala de provas, os(as) candidatos(as) deverão colocar seus objetos pessoais de natureza eletrônica, inclusive celular, que deverá estar desligado, além de retirada sua bateria pelo(a) próprio(a) candidato(a), no envelope porta- objetos disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação da presente Seleção. Não sendo possível retirar a bateria, recomenda-se que o candidato confira se há algum alarme programado e tendo que ele seja cancelado; recomenda-se também que o celular seja colocado no modo avião e desligado e só depois de observar essas recomendações é que o candidato deverá guardar o seu aparelho eletrônico na embalagem não reutilizável disponibilizada pela COTEC.

5.6.22. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou, ainda, que se utilize de notas, de livros, de impressos etc.

5.6.23. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive a carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope/saco de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação. PODENDO FICAR SOBRE A MESA SOMENTE: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lanche, água (recipiente transparente e sem rotulo), remédio (se o candidato precisar tomar durante a prova) e o documento de identificação.

5.6.24. Durante a realização das provas, o envelope/saco de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da

carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.

5.6.25. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos durante a realização das provas, sob pena de eliminação.

5.6.26. Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.

5.7. Para segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo, como regra, é vedado o porte de armas nos prédios onde serão realizadas as provas. O candidato que for amparado pela Lei Federal n.º 10.826/2003 e suas alterações, e precisar realizar a prova armado deverá, no prazo descrito no item 4 do Cronograma de Datas:

5.7.1. Assinalar, no ato da inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante a realização das provas;

5.7.2. Enviar, via upload, imagem do documento de identidade;

5.7.3. Enviar, via upload, imagem do CPF;

5.7.4. Enviar, via upload, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

5.7.5. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal n.º 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

5.8. Como forma de garantir a lisura do Processo Seletivo, é reservado à Cotec/Fadenor, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, gravação em áudio ou proceder à identificação especial (filmagem e/ou fotografia) dos candidatos, inclusive durante a realização das provas.

5.8.1. Com vistas à garantia da segurança e integridade do certame em tela, no dia da realização das provas escritas os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários.

5.8.2. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.8.3. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

5.8.4. Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, conforme o horário descrito no Anexo II deste Edital. As provas serão iniciadas conforme o horário descrito no Anexo II deste Edital. **O candidato que chegar após o fechamento dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso, terá vedada sua entrada no prédio e será eliminado do processo seletivo.**

5.8.5. Não haverá funcionamento de guarda-volumes, e a COTEC/Fadenor não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.

5.8.6. Se o candidato, iniciadas as provas, desistir de fazê-las, deverá devolver ao fiscal de sala, devidamente assinados, a Folha de Respostas e o Caderno de Provas de Múltipla Escolha (completo).

5.8.7. Em cada sala, os dois últimos candidatos a terminarem as provas deverão deixar o recinto ao mesmo tempo e deverão assinar a Ata de Aplicação de Provas.

5.8.8. No caso da Sala Especial que contenha apenas 1 (um) candidato, o item 5.8.7 não será observado. Nesse caso assinará a ata o próprio candidato e o fiscal de sala.

5.9. O candidato deverá transcrever as respostas das Provas de Múltipla Escolha para a Folha de Respostas, que deverá ser assinada no local indicado. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção das Provas de Múltipla Escolha, e o seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria Folha de Respostas.

5.9.1. O candidato que fizer essas provas e deixar de assinar a Folha de Respostas no local indicado será eliminado do Processo Seletivo.

5.9.2. A folha de respostas será personalizada e não será substituída, em nenhuma hipótese, por motivo de rasuras, de marcações incorretas ou por qualquer erro do candidato.

5.9.3. O candidato que não entregar a Folha de Respostas ao término de suas Provas será eliminado do Processo Seletivo.

5.9.4. O candidato deverá marcar apenas uma alternativa por questão, não sendo computadas questões não respondidas, ou que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma

delas esteja correta), emendas ou rasuras.

5.9.5. Será eliminado deste certame o candidato que, sem a devida autorização da COTEC/Fadenor, deixar o local de provas durante a realização das Provas.

5.9.6. Será eliminado do certame o candidato que recusar-se a se submeter ao detector de metais e à identificação.

5.9.7. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar, em hipótese alguma.

5.9.8. EM NENHUMA HIPÓTESE, HAVERÁ SEGUNDA CHAMADA PARA AS PROVAS.

5.9.9. O candidato que fizer uso de medicamento deverá trazê-lo consigo.

5.9.10. De acordo com a Lei nº 13.872/2019, fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas em local indicado pela coordenação do concurso, ficando vedada a comunicação com o(a) acompanhante do bebê**. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em até 30 (trinta) minutos**

5.9.11. A COTEC/Fadenor **NÃO** disponibilizará acompanhante para guarda de criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas. O acompanhante adulto será o responsável pela guarda da criança, ficará em sala reservada indicada pela coordenação e deverá estar presente no prédio antes do horário de fechamento do portão.

5.9.12. Na ocorrência de alguma irregularidade, tentativa ou comprovação de fraude, o candidato será, a qualquer tempo, eliminado do Processo Seletivo e estará sujeito a outras penalidades legais, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, situação em que o candidato será notificado, devendo manifestar-se no prazo de três dias úteis.

5.9.13. O Gabarito Oficial das Provas de Múltipla Escolha será divulgado na internet, no endereço www.cotec.fadenor.com.br, e na sede da Prefeitura Municipal, até o dia seguinte à aplicação dessas provas. **O Gabarito não será informado por telefone.**

5.10. DA PROVA DE TÍTULOS

5.10.1. Para o cargo de Agente de Combate às Endemias, a Prova de Títulos, de caráter classificatório, terá o total máximo de 3 (três) pontos, e constará de títulos de Experiência Profissional na área, conforme especificado no subitem 5.10.7. deste Edital. Dessa forma, a pontuação máxima que pode ser atingida neste Processo Seletivo é de 103 (cento e três) pontos, levando-se em conta os 100 (cem) pontos das provas objetivas somados com os 3 (três) pontos da prova de títulos.

5.10.2. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a Prova de Títulos, de caráter classificatório, terá o total máximo de 5 (cinco) pontos, e constará de títulos de Experiência Profissional e Formação Profissional na área, conforme especificado no subitem 5.10.7. deste Edital. Dessa forma, a pontuação máxima que pode ser atingida neste Processo Seletivo é de 105 (cento e cinco) pontos, levando-se em conta os 100 (cem) pontos das provas objetivas somados com os 5 (cinco) pontos da prova de títulos.

5.10.3. IMPORTANTE: NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ INFORMAR EM ANOS COMPLETOS O SEU TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA E SE POSSUI O TÍTULO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (PARA O CARGO DE ACS). NÃO HÁ ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO ATRAVÉS DOS CORREIOS E NEM A ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS.

5.10.4. Para efeito de classificação, somente serão considerados os títulos dos candidatos que não forem eliminados conforme o item 5.3 do edital.

5.10.5. A classificação dos candidatos, por cargo, será em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na Prova de Múltipla Escolha e Prova de Títulos, e em caso de empate, será aplicado o item 6 e seus subitens.

5.10.6. É de total responsabilidade do candidato a prestação de informações quanto aos ANOS trabalhados e à posse do título de formação profissional (para o cargo de ACS). Essas informações serão confirmadas pela Secretaria Municipal de Saúde no momento da contratação e a divergência em qualquer dado informado pelo candidato acarretará em sua DESCLASSIFICAÇÃO.

5.10.7. **ESPECIFICAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS** – Essa Prova constará de título de Experiência Profissional e Formação Profissional (para o cargo de ACS), com as seguintes especificações e condições:

5.10.7.1. **Título de Experiência Profissional** – tempo de serviço na área. SERÁ ATRIBUÍDO 1 PONTO PARA CADA ANO COMPLETO, relativos ao tempo de serviço efetivamente trabalhado e devidamente comprovado, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 03 (TRÊS) PONTOS.

5.10.7.2. O tempo mínimo aceito para análise é de "1" (um) ano completo, ou seja, 365 dias, menos que isso não será computado.

5.10.7.3. O Título de Experiência deverá ser comprovado no MOMENTO DA CONTRATAÇÃO, por meio de:

a) Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público em que o candidato prestou serviço e assinada pela autoridade competente. A referida certidão poderá ser original ou cópia autenticada no ato da entrega.

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias legíveis das páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco, e páginas em que constam ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no cômputo dos pontos

c) Contrato de Prestação de Serviços (CPS), desde que tenha sido formalizado nos termos da lei, e expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o cargo, o nome completo do candidato (prestador de serviço) e a data de início e de término da prestação de serviço. Além de enviar a cópia legível do contrato, o candidato deverá escrever numa folha à parte (e assiná-la) as seguintes informações sobre cada contrato: nome do contratante, nome do contratado, cargo objeto do contrato, período de vigência do contrato e se a prestação de serviços foi encerrada antes do término de vigência do contrato.

5.10.7.4. Somente serão consideradas para comprovação de título da experiência profissional do candidato: Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Contrato de Prestação de Serviços (CPS). Não serão considerados outros documentos, tais como declaração e atestados.

5.10.7.5. Se a certidão ou a cópia da CTPS e do CPS estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.

5.10.7.6. Para fins de especificação da natureza do trabalho prestado ou esclarecimento sobre algum dado ou informação que constar da Certidão de Tempo de Serviço, na Carteira de Trabalho ou no contrato de Prestação de Serviço, o candidato poderá anexar declaração. Esse documento, contudo, não substituirá os citados nas letras "a", "b" e "c" do subitem 5.10.7.3, pois será aceito apenas como documento complementar e deverá ser emitido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, assinado pela autoridade competente.

5.10.7.7. Em caso de apresentação de cópia dos documentos citados no subitem 5.10.7.3 (alíneas "a", "b" e "c"), o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Sá poderá solicitar, no ato da posse, a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade das cópias.

5.10.7.8. Não serão considerados como experiência profissional: estágios, monitorias e trabalho voluntário.

5.10.7.9. É vedada a soma de tempo de serviço prestado, simultaneamente, em dois ou mais cargos.

5.10.7.10. O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até a data de início das inscrições.

5.10.7.11. Título de Formação Profissional (para o cargo de ACS) – o candidato que declarar a posse do Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde receberá 02 (dois) pontos.

5.10.7.12. O curso técnico deverá possuir carga horária mínima de 1200 (um mil e duzentas) horas e estar integralmente concluído.

5.10.7.13. A comprovação de conclusão do curso deverá ser feita por meio de cópia legível de Certificado, Declaração ou Atestado constando a carga horária mínima exigida (1200 horas).

5.10.7.14. O documento comprobatório de conclusão do curso deverá estar devidamente assinado, constando a carga horária e data de realização do curso e, preferencialmente, o conteúdo programático.

5.10.7.15. A Declaração ou Atestado deverá ser em papel timbrado da Instituição emitente.

5.10.7.16. A análise relativa à Prova de Títulos será feita à luz da documentação apresentada pelo candidato e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.10.7.17. No caso de alteração do nome civil do candidato(a) (seja por retificação ou complementação), por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá demonstrar a mudança através da cópia do documento oficial que comprove a alteração.

5.10.8. A Prefeitura Municipal de Francisco Sá – MG solicitará, no ato da contratação, a

apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade das cópias.

5.10.9. Fotocópias rasuradas e ilegíveis serão desconsideradas na Prova de Títulos.

5.10.10. Os títulos serão verificados pela Prefeitura Municipal de Francisco Sá – MG, e caso o candidato não consiga comprovar todos os anos declarados ou o título de formação profissional informado (para o cargo de ACS), o candidato será **DESCLASSIFICADO**.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1 A classificação final dos candidatos, por cargo, será em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na Prova de Múltipla Escolha e na Prova de Títulos.

6.2 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência na classificação, conforme disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), o candidato que **tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data de aplicação das Provas de Múltipla Escolha.** Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que:

6.2.1 Obtiver maior pontuação na Prova de Múltipla Escolha de:

a) Prova 1;

b) Prova 2;

c) Prova 3.

6.2.2 Tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal). Para comprovação do exercício da função de jurado serão aceitos (original ou autenticado em cartório) atestados, declarações, certidões ou outro documento público emitido por Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do país.

6.2.3 Para comprovação da função de jurado, o candidato deverá enviar a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DURANTE O PERÍODO DE INSCRIÇÃO** (item 4 do cronograma de datas), nos Correios, com A.R. ou pelo serviço de Sedex (com custos por conta do candidato), para o seguinte endereço: COTEC – Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 7, CEP 39401-089, Montes Claros - MG. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado pelo candidato ou seu representante, estando escrito no envelope: **JURADO/PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE**

FRANCISCO SÁ/2025. No mesmo período, caso prefira, o candidato poderá entregar pessoalmente na COTEC/FADENOR

6.2.4 Tiver idade maior.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação dos resultados será feita no sítio eletrônico https://cotec-fadenor.selecao.net.br/ e na Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG, nas seguintes datas:

7.1.1. **Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição:** no período descrito no item "4.2" do Cronograma de Datas.

7.1.2. **Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição, após recursos:** no período descrito no item "4.4" do Cronograma de Datas.

7.1.3. **Resultado do pedido de tratamento especial:** no período descrito no item "5.1" do Cronograma de Datas.

7.1.4. **Resultado do pedido de tratamento especial, após recursos:** no período descrito no item "5.3" do Cronograma de Datas.

7.1.5. **Resultado da Prova de Múltipla Escolha, após recursos relativos ao Gabarito Oficial:** no período descrito no item "11" do Cronograma de Datas.

7.1.6. **Resultado Preliminar do Processo Seletivo**: até o período descrito no item “12” do

Cronograma de Datas.

7.1.7. **Resultado Definitivo do Processo Seletivo, com a classificação definitiva dos candidatos após os recursos interpostos:** até o período descrito no item "13" do Cronograma de Datas.

7.2. No Resultado Final, será apresentada a lista dos candidatos classificados no “limite de vagas”, dos candidatos classificados “além do limite de vagas” (lista de espera) e dos candidatos classificados para os cargos com “cadastro de reserva”.

7.3. Para os candidatos classificados além do limite de vagas, as listagens serão apresentadas em ordem decrescente da pontuação obtida, observando-se a classificação final.

7.4. Não serão divulgados nomes e pontos dos candidatos eliminados ou não classificados no Processo Seletivo. O Relatório Geral, com a situação e notas dos candidatos, poderá ser consultado pelos candidatos através do extrato de notas, no sítio eletrônico https://cotec- fadenor.selecao.net.br/.

7.5. O Extrato de Notas permanecerá no sítio eletrônico https://cotec-fadenor.selecao.net.br/ pelo

período máximo de 30 dias.

7.6. Não haverá informação individual aos candidatos. Caberá a eles tomarem conhecimento do resultado deste Processo nos locais indicados para divulgação. A responsabilidade pela busca de informações, bem como pelos prejuízos decorrentes do fato de não se terem informado, será exclusiva dos candidatos, e não da COTEC/Fadenor ou da Prefeitura Municipal de Francisco Sá.

7.7. O resultado do concurso público será publicado em listas distintas, contendo a pontuação dos candidatos e a respectiva classificação: uma destinada à ampla concorrência, outra específica para candidatos que concorrem na condição de pessoa com deficiência.

8. DOS RECURSOS

8.1. A COTEC/Fadenor será responsável pela análise e resposta aos recursos interpostos. Poderão ser interpostos recursos nas situações indicadas no subitem 8.5 deste Edital, pelo sítio eletrônico https://cotec-fadenor.selecao.net.br/, nos prazos e horários indicados para cada caso. Para essa finalidade, a promotora do certame disponibilizará computador e atendente, no Posto de Atendimento. Será disponibilizado, também, computador na Recepção da COTEC/Fadenor.

8.2. Os recursos referentes a este Processo Seletivo **NÃO** poderão ser enviados pelos Correios.

8.3. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter os dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição e cargo pleiteado.

8.4. Admitir-se-á, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado, um único recurso relativo a cada caso previsto no subitem 8.5, exceto quanto aos recursos relativos às questões das provas de múltipla escolha, onde será admitido um recurso contra cada uma das questões de múltipla escolha. Havendo mais de um recurso, de um mesmo candidato, sobre um mesmo subitem/assunto/questão, será considerado e respondido apenas o último recurso. Os demais recursos serão desconsiderados.

8.5. Caberá recurso, nos seguintes casos e prazos:

8.5.1. Contra o Edital e anexos: no período descrito no item "2" do Cronograma de Datas.

8.5.2. Contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, na ocorrência de eventuais erros na análise da documentação enviada no período descrito no item "4.3" do Cronograma de Datas.

8.5.3. Até o **período descrito no item "4.4" do Cronograma de Datas**, a COTEC/Fadenor informará o resultado do recurso, no sítio eletrônico https://cotec-fadenor.selecao.net.br/.

8.5.4. Contra o indeferimento do Pedido de Tratamento Especial, em caso de erro material: **no período descrito no item "5.2" do Cronograma de Datas**.

8.5.5. Até o **período descrito no item "5.3" do Cronograma de Datas**, a COTEC/Fadenor informará o resultado dos recursos, no sítio eletrônico https://cotec-fadenor.selecao.net.br/.

8.5.6. Contra qualquer questão das Provas de Múltipla Escolha, na ocorrência de erros no enunciado das questões ou erros e omissões no gabarito: no **período descrito no item "9" do Cronograma de Datas**.

8.5.7. Até o **período descrito no item "10" do Cronograma de Datas**, a COTEC/Fadenor informará o resultado do recurso, no sítio eletrônico https://cotec-fadenor.selecao.net.br/.

8.5.8. A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação no Gabarito Oficial. O Gabarito Oficial, após recursos, será divulgado pela Cotec/Fadenor, no referido endereço eletrônico, no período máximo de 30 (trinta) dias, para conhecimento dos candidatos. Não haverá informação individual aos candidatos.

8.5.9. Contra o Resultado Preliminar da classificação no Processo Seletivo: desde que esteja devidamente fundamentado, no **período descrito no item "12.1" do Cronograma de Datas**.

8.5.10. Até o **período descrito no item "12.2" do Cronograma de Datas**, a Cotec/Fadenor informará o resultado dos recursos, no sítio eletrônico https://cotec-fadenor.selecao.net.br/.

8.5.11. Em quaisquer dos casos previstos no subitem 8.5, serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles a que se der entrada fora do prazo improrrogável previsto para cada caso.

8.5.12. A decisão sobre os recursos interpostos, previstos no subitem 8.5.6, poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos.

8.5.13. A divulgação do **Resultado Definitivo**, com a classificação final dos candidatos, será feita até o **período descrito no item "13" do Cronograma de Datas**, no sítio eletrônico https://cotec- fadenor.selecao.net.br/ e na sede da promotora. No referido sítio eletrônico, o resultado será divulgado por período máximo de 30 (trinta) dias, para conhecimento dos candidatos. Não haverá informação individual aos candidatos.

8.5.14. Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, aceitando, assim, todas as disposições nele contidas.

8.5.15. Fica facultado aos candidatos apresentarem suas contestações, devidamente fundamentadas, acerca das disposições deste Edital, por meio de requerimento **no período descrito no item "2" do Cronograma de Datas**.

8.5.16. A COTEC/Fadenor, após decisão da promotora, disponibilizará a resposta ao candidato no sítio eletrônico https://cotec-fadenor.selecao.net.br/, até o **período descrito no item "3" do Cronograma de Datas**.

8.5.17. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preenchimento dos cargos, nas vagas oferecidas neste Processo Seletivo, será feito por contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação dos candidatos.

9.1.1. Caso não haja a admissão conjunta de todos os aprovados, a ordem de convocação dos candidatos portadores de deficiência, respeitando-se a ordem de classificação nas vagas reservadas, será da seguinte forma: a primeira vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será sempre 5ª vaga; a segunda vaga será a 11ª, a terceira vaga será a 21ª, a quarta será a 31ª e, assim, sucessivamente.

9.2. A convocação será feita por correspondência ou por telefone / whatsapp, de acordo com o endereço e dados indicados na Ficha de Inscrição.

9.3. A contratação dependerá de prévia inspeção médica oficial, conforme indicação da Prefeitura Municipal de Francisco Sá – MG, para verificação da aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo.

9.4. O candidato, quando convocado para contratação, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

c) Certidão de Nascimento ou Casamento ou Certidão de Óbito do cônjuge (quando for o caso de viúvo(a);

d) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;

g) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente;

h) Declaração próprio punho de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;

i) 01 foto 3x4 recente;

j) Comprovante de residência e número de telefone atualizados;

k) Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de Previdência Social;

l) Carteira de Trabalho (parte da foto frente-verso e o último contrato).

m) Certidão de nascimento ou documento de identidade e CPF dos filhos e/ou dependentes menores de 21 (vinte e um) anos de idade, solteiros.

9.5. No prazo de validade do Processo Seletivo, se ocorrer o acréscimo de número de vagas em algum dos cargos ofertados, deverá ser feito o aproveitamento de candidatos aprovados (candidatos classificados além do limite de vagas), obedecida a ordem de classificação no Resultado Definitivo deste Processo Seletivo.

10. DAS NORMAS DISCIPLINARES

10.1. A COTEC/Fadenor – terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização das Provas deste processo.

10.2. Somente poderão adentrar nos locais onde serão aplicadas as provas pessoas devidamente autorizadas pela COTEC/Fadenor.

10.3. Todas as informações referentes a este certame serão prestadas pela COTEC/Fadenor, realizadora do Processo Seletivo, podendo ser obtidas no sítio eletrônico https://cotec-fadenor.selecao.net.br/ ou por meio do telefone (38) 3690-3931 ou (38) 3690-3932.

10.4. O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar a aplicação das provas será excluído do Processo Seletivo e estará sujeito a outras penalidades legais, garantindo, ao candidato, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.5. Incorrerá em Processo Administrativo, para fins de demissão do Serviço Público, em qualquer época, o candidato que houver realizado o Processo Seletivo usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

10.6. A administração pública, mediante decreto, criará comissão para analisar as possíveis situações podendo rescindir unilateralmente o contrato do Agente Comunitário de Saúde, de acordo com o regime jurídico de trabalho adotado, na ocorrência da prática de falta grave, nas seguintes hipóteses: ato de improbidade; incontinência de conduta ou mau procedimento; condenação criminal do empregado, transitado em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena; desídia no desempenho das respectivas funções; embriaguez habitual ou em serviço; ato de indisciplina ou de insubordinação; abandono de emprego; ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem; ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem; prática constante de jogos de azar; perda da habilitação ou dos requisitos estabelecidos em lei para o exercício da profissão, em decorrência de conduta dolosa do empregado, acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999; ou insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

10.7. No caso do Agente Comunitário de Saúde, o contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não-atendimento ao disposto no item 1.9 deste edital, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

10.8. Além das hipóteses descritas acima a comissão realizará avaliação de desempenho levando em consideração metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Saúde e os programas vigentes da Estratégia Saúde da Família, ficando comprovado o desempenho insuficiente será instaurado procedimento administrativo, garantindo o contraditório e ampla defesa, podendo ensejar a demissão do Serviço Público, com chamamento do próximo colocado da lista.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A COTEC/Fadenor será responsável pela elaboração e aplicação das Provas de Múltipla Escolha, pelo processamento da classificação final dos candidatos e pelo fornecimento de informações referentes a este Processo Seletivo.

11.2. Durante a aplicação e correção das Provas de Múltipla Escolha, se ficar constatado, em qualquer questão, erro de elaboração que prejudique a resposta, conforme o Gabarito Oficial, a COTEC/Fadenor poderá anular a questão e, nesse caso, divulgará sua decisão no sítio eletrônico https://cotec- fadenor.selecao.net.br/.

11.3. As publicações referentes aos resultados, objeto deste Edital, serão feitas na sede da Prefeitura e divulgadas no sítio eletrônico https://cotec-fadenor.selecao.net.br/.

11.4. Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo candidato, dos prazos determinados neste Edital.

11.5. Serão de propriedade da COTEC/Fadenor, sob guarda permanente e conforme indicações estabelecidas pelo CONARQ, os documentos do Processo Seletivo (editais, resultados do Processo Seletivo, recursos, Folhas de Respostas das Provas de Múltipla Escolha, exemplar único de Provas). Outros documentos como atestados médicos e aqueles referentes à pré-inscrição/pedido de isenção da taxa ficarão guardados pelo prazo de 5 anos. Os cadernos de provas de Múltipla Escolha deixados pelos candidatos não serão guardados.

11.6. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

11.7. A Prefeitura Municipal de Francisco Sá e a COTEC/Fadenor não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

11.8. São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço, as quais venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias (inclusive convocação).

11.9. O candidato classificado no Processo Seletivo deverá, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, manter atualizado o seu endereço residencial junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Município de Francisco Sá - MG. Não caberá ao candidato classificado qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação por falta de atualização do endereço residencial.

11.10. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas na Folha de Respostas e nas Provas, bem como nos Editais Complementares e Retificações do Edital.

11.11. A COTEC/Fadenor e o Município não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste Processo Seletivo.

11.12. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela COTEC/Fadenor, ouvido, se necessário, a promotora do processo seletivo.

11.13. Caberá à Prefeita do Município a homologação do resultado deste Processo Seletivo no prazo da

legislação municipal pertinente.

11.14. Objetos ou documentos eventualmente perdidos durante a realização das provas e entregues à FADENOR serão armazenados pelo prazo de até 30 (trinta) dias. Após esse período, serão destinados da seguinte forma: a) documentos serão encaminhados à seção de Achados e Perdidos dos Correios;

b) objetos serão doados a instituições assistenciais.

11.15. Este Edital, na sua íntegra, será publicado na Sede do Município Promotor do Certame e divulgado no sítio eletrônico https://cotec-fadenor.selecao.net.br/, dele dando-se notícia, através do seu Extrato, em órgão de publicação oficial de imprensa.

ALINI FERNANDA BICALHO NORONHA

Prefeita Municipal de Francisco Sá - MG

Francisco Sá - MG, 17 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ – MG PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS EDITAL 02/2025

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	CARGO	VAGAS DO CONCURSO			ESCOLARIDADE E OUTRAS EXIGÊNCIAS DO CARGO*	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL (R$)	TAXA DE INSCRIÇÃO (R$)
		TOTAIS	GERAIS	RESERVA PCD 10%				
01	**Agente Comunitário de Saúde Área – Local de trabalho:** UBS José Moreira (zona urbana) – ESF Estrela	05	04	01	Ensino médio completo, residência na área de atuação e conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial	40h	3.036,00	60,00
02	**Agente Comunitário de Saúde Área – Local de trabalho:** UBS José Moreira (zona urbana e rural) – ESF Lua	04	04	-	Ensino médio completo, residência na área de atuação e conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial	40h	3.036,00	60,00
03	**Agente Comunitário de Saúde Área – Local de trabalho:** UBS Novo Milênio (zona urbana e rural) – ESF Esperança	06	05	01	Ensino médio completo, residência na área de atuação e conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial	40h	3.036,00	60,00
04	**Agente Comunitário de Saúde Área – Local de trabalho:** UBS Edith Silveira (zona urbana e rural) – ESF Sol	06	05	01	Ensino médio completo, residência na área de atuação e conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial	40h	3.036,00	60,00
05	**Agente Comunitário de Saúde Área – Local de trabalho:** UBS Edith Silveira (zona urbana e rural) – ESF Renascer	07	06	01	Ensino médio completo, residência na área de atuação e conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial	40h	3.036,00	60,00
06	**Agente Comunitário de Saúde Área – Local de trabalho:** UBS Terezinha Dalva Soares (zona urbana) – ESF Terra	06	05	01	Ensino médio completo, residência na área de atuação e conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial	40h	3.036,00	60,00
07	**Agente Comunitário de Saúde Área – Local de trabalho:** UBS Fernando Desidério da Silva (zona rural) – ESF Água	06	05	01	Ensino médio completo, residência na área de atuação e conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial	40h	3.036,00	60,00
08	**Agente Comunitário de Saúde Área – Local de trabalho:** UBS Camarinhas (zona rural) – ESF Luz	06	05	01	Ensino médio completo, residência na área de atuação e conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial	40h	3.036,00	60,00
09	**Agente Comunitário de Saúde Área – Local de trabalho:** UBS Catuni (zona rural) – ESF Céu	08	07	01	Ensino médio completo, residência na área de atuação e conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial	40h	3.036,00	60,00
10	**Agente Comunitário de Saúde Área – Local de trabalho:** UBS São Geraldo (zona rural) – ESF Vida	06	05	01	Ensino médio completo, residência na área de atuação e conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial	40h	3.036,00	60,00
11	**Agente de Combate às Endemias**	09	08	01	Ensino Médio completo e conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial	40h	3.036,00	60,00

* A escolaridade exigida e outras exigências para o exercício do cargo, inclusive as citadas no subitem 2.1 do Edital, deverão ser comprovadas por ocasião da Posse.

1- O Agente Comunitário de Saúde, deverá residir e ser cadastrado na Unidade Básica de Saúde/Estratégia em Saúde da Família da área adstrita à comunidade em que deseja atuar, conforme o código do cargo pleiteado, desde a data da publicação deste Edital. E, ainda, permanecer nela residindo durante a atuação no cargo, ressalvado o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 6º da Lei Federal 11.350/06.

2- Antes de realizar a inscrição o candidato ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá verificar, no anexo V, a área de abrangência da ESF correspondente.

3- Para o exercício da atividade, o agente comunitário de saúde deverá ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.

Francisco Sá - MG, 17 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ – MG PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS EDITAL 02/2025

ANEXO II- ESPECIFICAÇÃO DAS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

CARGO	ESCOLARIDADE	PROVA	PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA	N.º DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS	HORÁRIO DAS PROVAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Médio Completo	P1	Conhecimentos na Área da Saúde	10	5	100	**Fechamento dos Portões: 7:30** Aplicação das Provas: **7:40 às 10:40**
		P2	Língua Portuguesa	10	3		
		P3	Noções de Informática	10	2		
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ensino Médio Completo	P1	Conhecimentos na Área da Saúde	10	5	100	**Fechamento dos Portões: 13:30** Aplicação das Provas: **13:40 às 16:40**
		P2	Língua Portuguesa	10	3		
		P3	Noções de Informática	10	2		

Francisco Sá - MG, 17 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ – MG PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS EDITAL 02/2025

ANEXO III- ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação: I – a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; II – a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; III – o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; IV – o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; V – a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; VI – a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

Francisco Sá - MG, 17 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ – MG PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS EDITAL 02/2025

ANEXO IV – PROGRAMA DAS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

CARGOS

· **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

· **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: **Ensino Médio Completo** (conforme o Anexo I do Edital)

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e interpretação de texto(s) dos tipos: descritivo, narrativo, dissertativo e de diferentes gêneros, por exemplo, poemas, texto jornalísticos, propagandas, charges, cartuns, tirinhas, gráficos, entre outros; 2. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, polissemia, sentido próprio (denotação) e sentido figurado (conotação); 3. Fonologia: letra, fonema, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, divisão silábica, acentuação tônica e gráfica (atualizada, conforme as regras do novo Acordo Ortográfico), sinais gráficos; 4. Ortografia (atualizada, conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); 5. Estrutura e formação de palavras; 6. Emprego dos sinais de pontuação; 7. Classes de palavras variáveis e invariáveis (identificação, flexão, função sintática, semântica e discursiva); 8. Conjugação verbal: verbos – regulares, irregulares e auxiliares (ser, ter, haver, estar) – conjugação em todos os modos e tempos simples e compostos e formas nominais do verbo; 9. Sintaxe de concordância verbal e nominal; 10. Sintaxe de regência verbal e nominal; 11. Sintaxe de colocação pronominal; 12. Usos do sinal indicativo de crase: regra geral e casos especiais; 13. Figuras de linguagem; 14. Funções da linguagem; 15. Registro formal e registro informal; 16. Marcas de coloquialidade; 17. Variações linguísticas.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

1.Sistemas operacionais de computadores (Windows e Linux): conceitos, características, ferramentas, configurações, acessórios e procedimentos. 2.Aplicativos de escritório (Microsoft Office e Libre Office): editor de texto, planilhas, apresentação de slides. 3.Internet (protocolos, computação em nuvem, equipamentos de conexão, intranet, extranet) e navegadores de internet.4. Utilização e ferramentas de correio eletrônico (e-mail) e redes sociais. 5.Segurança e proteção de computador: conceitos, princípios básicos, ameaças, antivírus, vírus, firewall.

CONHECIMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

1.Sistema Único de Saúde (SUS): Constituição Federal 1988 (Artigos 196 a 200); Princípios e diretrizes. Política Nacional de Atenção Básica. Portaria n° 2.436, de 21 de setembro de 2017 e atualizações. Lei Federal n° 8.142/1990; Estratégia Saúde da Família (ESF): Conceitos, princípios e diretrizes operacionais (normas); Atribuições do agente comunitário de saúde: visitas domiciliares; atualizações de cadastro da família e de domicílio; conhecimento de território; noções de ética e cidadania. Lei Federal 11.350/2006 e Lei Federal 12.994/2014; Portaria n° 2.121, de 18 de dezembro de 2015. Lei Federal n° 8.080/1990. Prevenção de Doenças: vacinação, saneamento básico, salubridade. Conhecimentos Básicos: Raiva, esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Leishmaniose: Tegumentar e visceral, Malária, COVID-19. Lei Municipal nº 1260, de 30 de setembro de 2009. Lei Complementar nº 1.907, de 25 de março de 2025.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

1-Sistema único de Saúde-SUS: Princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. História e Evolução da Profissão de ACE. Atribuições de Agente comunitário de combate a Endemias. Vigilância em saúde. Conhecimentos Básicos: Raiva, Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Febre Amarela, Febre Maculosa, Influenza, Chikungunya, Zika, Leptospirose, Leishmaniose: Tegumentar e visceral, Malária, COVID-19. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, modo de transmissão, sintomas e medidas de controle. Lei Municipal nº 1260, de 30 de setembro de 2009. Lei Complementar nº 1.907, de 25 de março de 2025.

Francisco Sá - MG, 17 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ – MG PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS EDITAL 02/2025

ANEXO V – ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS ESF

ZONA URBANA

UBS JOSÉ MOREIRA

ESF ESTRELA - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Bairro Gameleira

Bairro Dedé Suplício: Rua 03, Rua 04, Rua 05, Rua 06, Rua 07, Rua Zuleide Pena, Rua João Pio da Silveira e Braulina Maria de Jesus Bairro Zulma Silveira: Rua Hélio Dias, Rua G, Rua H, Rua I, Rua Esperidião Batista e Rua F

Bairro Sagrada Família II e Rua Boa Vista

Bairro Zulma Silveira: Rua Adalberto Batista, Rua Esperidião Batista Bairro Adalberto Batista: Rua 02, Rua D, Av. JK, Rua 09

Bairro Adalberto Batista/Zulma Silveira**:** Rua B (Marieta Pena)

Bairro Zulma Silveira/ Adalberto Batista: Rua B, Rua J, Rua I, Rua H, Rua G, Rua F e Rua 09 e João Pio da Silveira

Bairro Adalberto Batista: Rua 02, Rua 03, Rua 04, Rua 05, Rua 08, Rua 10, Rua 11, Rua 12, Rua C, Rua Helena Silveira Batista e João Pio da Silveira Bairro Zulma Silveira: Rua Adalberto Batista, Rua Hélio Dias Bairro

Zulma Silveira/Adalberto Batista: Rua B (Marieta Pena) Bairro Sagrada Família: Beco da Gameleira

Bairro Dedé de Suplício: Rua C, Rua 01, Rua 02, Rua Silvio Alves

Bairro Planalto: Av. JK, Amapá, Bahia, Rio Grande do Norte e Rua Sergipe

UBS JOSÉ MOREIRA

ESF LUA - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Bairro Parque Jardim

Ruas: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16, 17, 19, 28, 34, 35, 36, E e Avenida A

Bairro Manoel Vasconcelos

Ruas H, B, I, J, Fazenda Santa Clara

Bairro Adalberto Batista: Ruas N e C

Bairro José Maria Alkimim: Ruas A, B, C, D, F, G, N e Elena Silveira Bairro Patrício Soares da Cruz: Ruas A, B, C e D

Bairro: Gameleira II (B e 02) e Sítio Rabi

Bairro Planalto

Ruas: Sergipe, Rondônia, Rio de Janeiro e Av. JK Bairro José Maria Alkimim

Ruas: J, I, E, D, H, Rua do AABB, Parque de Eventos

Bairro Planalto

Ruas: Amazonas, Matogrosso**,** Rio Grande do Norte, Sergipe, Roraima, Tocatins, Goiás, Rio de Janeiro, Acre e Av. JK.

Fazendas: Traçadal, Riachinho, Arroz, Araçá, Capivara, Carrapato, Umburana, Taquaril, Lagoinha, Lagoa do Carrapato, Sítio novo, Migrada, Pé da Serra, Poço da Porteira, Nossa Senhora das Graças, Cristalina, Fortaleza, Pesque-Pague , Lagoa Seca e Parque de Exposições.

UBS TEREZINHA DALVA SOARES DE BRITO

ESF TERRA - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Bairro: Juquinha Dias

Rua Padre Vieira, Rua Padre Manoel da Nobrega, Rua Santo Expedito, Rua João XXIII, Rua Padre Anchieta, Avenida Jovercina de Souza, Rua São Paulo, Alameda Aristides David, Rua Sertaneja, Faz. Aliança Faz. Barreirinho, e Cerâmica (Souza e Lutemberg)

Bairro: Alfredo Dias

Rua Dircio Miranda, Rua Urânio, Rua Lauro Oliveira, Rua Monazita Bairro: Alfredo Dias (Rua Monazita, Rua Urânio, Rua Minas Gerais)

Bairro: Alfredo Dias (Rua Pedreira, Rua Monazita, Rua C, Rua Torianita)

Bairro: Vila Veridiana (Ruas Chile, Bolívia, Equador, D, Dírcio Miranda e Avenida Getúlio Vargas)

Bairro: Alfredo Dias

Rua Beatriz Pereira de Carvalho, Rua Torianita

Bairro Alfredo Dias: Rua Zircônio, Rua Minas Gerais, Rua Dircio Miranda, Rua Lauro Oliveira, Avenida Getúlio Vargas.

UBS EDITH SILVEIRA

ESF RENASCER - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Bairro Antônio Miranda Ruas: D, E, H, J, K, L, M, N e S Bairro São Jorge

Ruas: Tenente Marques, Matias Cardoso, São Pedro, Brejo das Almas e Av. Valdivino Ruas

Bairro São Jorge

Ruas: Belo Horizonte, Reduzina Ribeiro, Fernão Dias e Av. Getúlio Vargas

Bairro São Jorge

Ruas: José Luís, Fernão Dias, Rotarianos, Catuni e Minas Gerais

Bairro Osmane Barbosa

Ruas: Maria das Dores, Joaquim Fernandes Pena, João Braz de Oliveira, José Soares de Oliveira, Um, Dois, Três, Seis e Av. Padre Silvestre

Bairro São Jorge

Ruas: Francelino Dias, José Patrício de Oliveira, Lauro Oliveira, Minas Gerais e Dírcio Miranda Baixa Fria, São Gonçalo, Boa Sorte, Roque, Boa Fé, Caiçara e Itapetinga.

UBS EDITH SILVEIRA

ESF SOL - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Bairro Centro

Praça Rogério Costa Negro, Ruas: João Catulino de Andrade, São Gonçalo, Tremendal, Capitão Enéas, Praça Mariquinha Silveira e Rua das Flores

Bairro Centro

Praça Duque de Caxias, Travessa Chiquinho Fernandes e Avenida Getúlio Vargas

Ruas: Salinas, Grão Mogol, Sete de Setembro, Olímpio Dias, Espinosa e Gonçalves Figueira

Bairro Centro

Ruas: Zeca Guida,Travessa do Rosário, Alameda Montes Claros, Praça Jacinto Silveira, Padre Augusto, Gonçalves Figueira, Frei Clemente, Praça Coronel João Dias e Avenida JK

Bairro Vila Vieira

Rua Antônio Gonçalves Ruas, Alameda Dominicana, Irmãos Nascimento, Marechal Floriano, Francisco Melquiades e José Veloso.

Bairro Vila Vieira

Rua São Gonçalo, Marechal Floriano, Travessa Marechal, Sargento Mor e Avenida Alfredo Sá

Bairros Vila Vieira: Ruas Boiadeira e Cruz das Almas Bairro II Irmãos: Rua dos II irmãos

Bairro Antônio Miranda: Ruas O, P e Q

Fazendas: Boa Vista, Sítio Corgão, São Domingos, Santa Maria, Córrego Rico, Barreiro, Nossa Senhora Aparecida, Lagoa de Dentro, Mutamba, Campo Belo, Esmeralda, Sumidor, Santana, Manduri, Faz. Diamante, Faz. Primavera Faz. Areal, Faz. Campo Alegre.

UBS NOVO MILÊNIO

ESF ESPERANÇA - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Bairro João Gonçalves I: Avenida JK, Ruas: Pará, Alagoas, Sergipe, Rio Grande do Norte, Paraíba

Bairro João Gonçalves II: Ruas: Santo Antônio, São Pedro, São Joao Rua e São Paulo

Bairro João Gonçalves I: Ruas: Novo Horizonte, Maranhão, Rio Grande do Norte Rua, Ceara, Sergipe e Avenida JK

Bairro João Gonçalves II e Osvaldo Lourenço: Ruas: São Pedro e São Francisco

Bairro Osvaldo Lourenço: Ruas: São João, São Vicente, A, B, C, D e Avenida JK

Bairros Vila Santa Maria I/ Novo Milênio / Beto Alves

Ruas Belchoria Xavier, Elpidio Ruas de Abreu, Senhora Santana, José Ferreira Cardoso, Faustino Ribeiro, Luiz Ferreira Pinto

Bairro Vila Santa Maria I: Avenida dos Araújo, Avenida dos Militares Euller Martins Moreira, Olímpio Alves

João Gonçalves: Ruas: Pernambuco, D e Avenida JK

Bairro Beto Alves: Rua Altino Alves da Silveira

Fazendas: São Domingos, Poções, Cristalia, Santa Luzia, Santa Isabel, Caiçara, Boa Esperança (Brejo das Almas), Atalaia, Santa Rosa, Lagoa de Baixo, Grau do Vale,

Gameleira e Sitio São Francisco, Folha Miúda, Matos, Lobeiro, Bengo, Junco, Coqueirinho, Baixa Verde Fazenda

ZONA RURAL

UBS SÃO GERALDO

ESF VIDA

São Geraldo, Fazenda Fruta Rio, Fazenda São Tiago, Caititu, Fazenda Lagoa Nova, Fazenda Xangrilá, Fazenda Musa do Norte São Geraldo, Fazenda Amarril, Fazenda Lagoa do Algodão, Fazenda Moraes, Fazenda Bom Sucesso

Boa Esperança, Fazenda Boi Gordo, Pocinhos, Maranhão, Quem-Quem da Ilha Poções I, Poções II, Morro Xorró, Pocinhos, Pedrinhas

Lagoa Seca, Pobres, Barreirinho, Queimadas, Poço João de Deus, Anjical, Baixa Grande

Santo André, Brejo Luiz, Faz Olhos D' água, Faz. Corgão, Lagoinha

Mingau, Furquilha, Mamonas, Estiva, Baixa D'areia, Bengo, Brejão, Pedra Preta, Salinas, Fazenda Viena

UBS CATUNI

ESF CÉU

Distrito Catuni

Tolda, Vaca Morta, Lagoinha, Santos Reis, Pereira, Pedral, Capão das Cadeias, Mata do veado, Água Branca, e Maria Barbosa

Catuni, Olhos D'água, Faz. Landim, Fazenda Curral Queimado, Fazenda Santa Rita, Mocambinho de Brito, Mocambinho de Barros, Fazenda Salitre, Fazenda Cachoeira, Terra Vermelha, Fazenda Mato Cipó, Fazenda Água Quente, Vista Alegre, Fazenda Barreiro, Faz. Macaco, Passagem do Meio, Ribeirão, Maria Rosa, Terra Vermelha, Brejo Luís, Santa Rita

Catuni, Varginha, Ribeirão, Tamanduá, Rocinha

Guariba, Umbuzeiro, Rodoleiro, Canabravinha, Mocó, Gameleira, Rio da Onça, Gramado, Barreiras, Pedra Branca, Ribeirão e Nastácio Catuni, Cana Brava, Caraíbas, Riacho das Pedras, Carrascos, Araçá, Baunilha, Água quente

Cedro, Lavra do Ouro, Biqueirão, Bela Vista, Pega Milagre, Mata do Veado, Areias, Pé da Serra, Landim, Mata Cumprida, Barreiros, Caraíbas, Muquém, Cabeceiras, Canabravinha

UBS CAMARINHAS

ESF LUZ

Lagoa da Barra, Mocambinho, Sítio Recreio, Rio Verde, Serafim, Canaci, Tabocal, Assentamento Serafim, Granja Vaca Brava, Quilombinho, São Paulino, Mangues

Camarinhas, Fazenda Jacaré, Belvedere, Posto Chimba

Coqueiro, São João, Baixa do Cedro, Fazenda Santa Helena, Fazenda Travessia, Serrador, Caititu Fazenda Araras, Campo Grande, Fazenda Poções, Sol Nascente, Fazenda Nº Senhora Aparecida Tabual, Riacho dos Carneiros, Anjico, Cainana, Córrego da Onça

UBS FERNANDO DESIDÉRIO

ESF ÁGUA

Córrego do Charquinho

Baixa do Charquinho, Barreiro Totó, Várzea Dourada, Furado Amarelo, Furado Dantas, Baixa do Custódio

Fazenda Caatinga Limpa, Fazenda Paroquinha, Terra Quebrada, Fazenda Lagoinha, Baixa do Cascudo, Rodeador, Furado Dantas Pé de Fumo, Baixa do Cascudo, Jacaré I e Jacaré II, Várzea Dourada, Furado Dantas

Charquinho, Fazenda Ponto D' Água, Fazenda Barreiro Fundo, Poço Velho, Baixa Escura, Bebedouro, Pimenta Velha, São João, Coruja; Distrito de Cana Brava: Bairro Veloso e Av. Francisco Sá

Mangal, Capivara, Chácara 1, Chácara 2, Fazenda Museu, Fazenda Tabuas, Vaca Morta, Olhos D' Água, Curval varas

Distrito Cana Brava, Fazenda Fortaleza, Fazenda Cristalina, Riachinho

Arroz, Prudente, Sítio do Boi Gordo, Lagoinha, Bom Jardim e Terra Quebrada

Francisco Sá – MG, 17 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Henrique Ferreira Martins
Código Identificador:0F3E403C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.052, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.052, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Receita do Município de Grão Mogol/MG, para o exercício de 2026 é estimada em R$ 93.217.900,00 (noventa e três milhões, duzentos e dezessete mil e novecentos reais), cuja previsão é conforme a especificação no quadro abaixo e nos anexos da presente Lei:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
RECEITAS CORRENTES		86.248.900,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.907.000,00	
Contribuições	484.500,00	
Receita Patrimonial	183.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	
Receita Industrial	0,00	
Receita de Serviços	8.500,00	
Transferências Correntes	89.022.500,00	
Outras Receitas Correntes	40.500,00	
Intraorçamentárias	0,00	
(-) Dedução da Receita Corrente	-8.397.100,00	
RECEITAS DE CAPITAL		6.969.000,00,
Operação de Crédito	1.400.000,00	
Alienação de Bens	52.000,00	
Transferência de Capital	5.517.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	
Intraorçamentárias	0,00	
(-) Dedução da Receita de Capital	0,00	
TOTAL:		**93.217.900,00**

Art. 2º. A despesa do Município de Grão Mogol, para o exercício financeiro de 2026 é fixada em R$ 93.217.900,00 (noventa e três milhões, duzentos e dezessete mil e novecentos reais) que será realizada conforme as especificações nos quadros a seguir e nos anexos da presente Lei:

DESPESAS POR FUNÇOES DE GOVERNO	
01 Legislativo	4.819.500,00
03 Essencial a justiça	321.500,00
04 Administração	3.859.000,00

08 Assistência social	2.431.000,00
09 Previdencia social	2.286.500,00
10 Saude	24.592.400,00
12 Educação	26.919.000,00
13 Cultura	5.229.000,00
14 Direitos da cidadania	294.000,00
15 Urbanização	6.797.500,00
16 Habitação	160.000,00
17 Saneamento	2.879.500,00
18 Gestão ambiental	420.500,00
20 Agricultura	701.500,00
23 Comercio e serviços	2.711.000,00
24 Comunicações	86.500,00
25 Energia	616.500,00
26 Transporte	4.893.000,00
27 Desporto e lazer	789.000,00
28 Encargos especiais	1.876.500,00
99 Reserva de contingencia	534.500,00
TOTAL:	**93.217.900,00**

DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		
01 Camara municipal		**4.819.500,00**
01.001 Corpo legislativo	2.840.000,00	
01.002 Gabinete e secretaria da camara	1.979.500,00	
02 Gabinete do prefeito		**1.293.000,00**
02.011 Gabinete do prefeito	793.000,00	
02.013 Procuradoria geral e juridica	416.000,00	
02.014 Controladoria geral d municipio cgm	84.000,00	
03 Secretaria de governo		**210.000,00**
03.021 Secretaria de governo	210.000,00	
04 Sec munic administraçao e finanças		**6.654.000,00**
04.031 Depart administraçao e rec humanos	6.654.000,00	
05 Secretaria munic de planejamento		**116.500,00**
05.041 Departamento de planejamento	116.500,00	
06 Sec mun de contratos e licitaçoes		**407.000,00**
06.051 Departamento contratos e licitaçoes	407.000,00	
07 Sec m.compras e controle mat.perman		**158.000,00**
07.061 Dep compras e controle mat permanet	158.000,00	
08 Secret munic de estradas e rodagens		**3.186.500,00**
08.071 Departamento estradas e rodagens	3.186.500,00	
09 Secretaria mun.de limpeza urbana		**1.812.000,00**
09.081 Departemento de limpeza urbana	1.812.000,00	
10 Secretaria controle e saude animal		**42.500,00**
10.091 Departam controle e saude animal	42.500,00	
11 Secretaria municipal de turismo		**1.122.000,00**
11.102 Fundo municipal do turismo	1.122.000,00	
12 Secretaria municipal de cultura		**5.229.000,00**
12.111 Fundo municipal de patrimonio cultural	5.229.000,00	
13 Secret munic esportes/lazer		**789.000,00**
13.121 Departamento de esporte e lazer	789.000,00	
14 Secretaria municipal de transportes		**1.706.500,00**
14.131 Departamento de transportes	1.706.500,00	
15 Sec municipal obras públicas		**6.702.000,00**
15.141 Depart de obras publicas urbanas	6.702.000,00	
16 Secretaria municipal de educaçao		**26.919.000,00**
16.151 Diretoria escolar	231.500,00	
16.152 Fundo municipal de educaçao	26.687.500,00	
17 Secretaria municipal de saúde		**24.592.400,00**
17.162 Fundo municipal de saude	24.592.400,00	
18 Sec. munic desenvolvimento social		**2.725.000,00**
18.171 Fundo municipal de assistencia social	2.292.500,00	
18.181 Serv gestao do suas	432.500,00	
19 Sec munic. agricult e meio ambiente		**999.000,00**
19.181 Fundo agricultura e meio ambiente	999.000,00	
20 Sec munic de proj e prog especiais		**126.000,00**
20.191 Dep projetos e programas especiais	126.000,00	
21 Secr munic desenvolvimento regional		**1.589.000,00**
21.201 Depart desenvolvimento regional	1.589.000,00	
22 Sec munic rec hid e abast agua		**1.860.000,00**
22.211 Depart rec hidricos e abast agua	1.860.000,00	
23 Secretaria municipal de habitaçao		**160.000,00**
23.221 Departamento de habitaçao	160.000,00	
TOTAL:		**93.217.900,00**

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA / NATUREZAS	
Despesas Correntes	**77.910.900,00**
Pessoal e Encargos Sociais	38.843.400,00
Juros e Encargos da Dívida	159.500,00
Outras Despesas Correntes	38.908.000,00
Despesas de Capital	**14.772.500,00**
Investimentos	13.832.000,00
Inversões Financeiras	16.500,00
Amortização da Dívida	924.000,00

Reserva de Contingência	**534.500,00**
Reserva de Contingência	534.500,00
TOTAL:	**93.217.900,00**

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal durante a execução orçamentária do exercício de 2026 autorizado a:

I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares utilizado o superávit financeiro apurado por fontes de recursos no Balanço Patrimonial do exercício anterior e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR" do exercício de 2025, conforme dispõe o artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista.

Art. 4º - A transferência financeira para o legislativo municipal será de 7% (sete por cento), do somatório da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício anterior, de acordo com o disposto no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2026.

Grão Mogol, 23 de dezembro de 2025.

DIÊGO ANTÔNIO BRAGA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:5B099B5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 93/2025

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 93/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO	12°	WALESSA APARECIDA RODRIGUES
ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO	02° afrodescendente	JULIANA DA COSTA PEREIRA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31°	JOSY LUZ RIBEIRO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	32°	FERNANDA PATRICIO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	33°	PAULA CRISTINA APARECIDA DIAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	34°	CLAUDIA DAS DORES ROSA LEITE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08° afrodescendente	POLIANDRA ROSA FORNARI
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	35°	SANDRA DE SOUSA SANTOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	36°	ERIKA LAUDATE BERNARDO FONSECA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	37°	THAIS MENDES DE SOUZA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	38°	LEONICIO MAGALHAES FERREIRA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09° afrodescendente	REGIANE APARECIDA ISIDORO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	39°	DANIELA MARA GONCALVES DE ALMEIDA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40°	ELISANGELA MARIA NUNES SILVA
PROFESSOR DE CONTEÚDO ESPECÍFICO (EDUCAÇÃO FÍSICA)	09°	JEAN RODRIGUES DE SOUZA
PROFESSOR DE CONTEÚDO ESPECÍFICO (EDUCAÇÃO FÍSICA)	10°	MARIO HENRIQUE TOLEDO BERNARDES
PROFESSOR DE CONTEÚDO ESPECÍFICO (INFORMÁTICA)	02°	LUCIANE RAMOS DE REZENDE
PROFESSOR DE CONTEÚDO ESPECÍFICO (INFORMÁTICA)	03°	CRISTIANE BUFFONI
AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR I	02° afrodescendente	GISELLE VASCONCELOS
AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR I	07°	THAMIRES DE CASSIA LIMA
PROFESSOR DE CONTEÚDO ESPECÍFICO (MÚSICA)	01°	VALERIA CRISTINA MARQUES

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 23 de dezembro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO

Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);

( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);

( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);

( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);

( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);

( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);

( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);

( ) - Comprovante de residência (cópia e original);

( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);

( ) - 2 fotos 3x4 recentes;

( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);

( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);

( ) - Atestado Médico Admissional (original);

( ) Atestado de Antecedentes Criminais;

( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;

( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____

( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:EDE75077

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036

Origem: Pregão Eletrônico - Registro de Preços 036/2025.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS, EPI E MATERIAL MÉDICO HOSPILAR PARA ATENDIMENTO AO CANIL E CENTRO DE CASTRAÇÕES MUNICIPAL DE IBIÁ/MG.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedor(es) e Preço(s) Registrado(s):

NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP – CNPJ: 34.479.102/0001-53						
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtde**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor total**
14	Solução Injetável Cloreto de Sódio 0,9 ouSoro fisiológico a 0,9 Injetavel - FRASCODE 250ML	UND	100	COPERMED	R$ 4,69	R$ 469,00
34	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5 m	UND	25	ADPELE	R$ 8,87	R$ 221,75
35	Compressa de Gaze Hidrofila 13 fios -pacote com 500 unidades	PACOTE	100	AMED	R$ 18,00	R$ 1.800,00
36	Invólucro para Materiais Autoclave - 50g -75cm x 75cm	UND	3.000	POLARFIX	R$ 1,40	R$ 4.200,00
38	Compressas Campo Operatório 23cmx25cm - PACOTE COM50 UNIDADES	PACOTE	20	AMED	R$ 28,39	R$ 567,80
44	Algodão HIdrófilo em rolo 500g	UND	10	NEVOA	R$ 13,64	R$ 136,40
47	Lâmina Bisturi em Aço Carbono nº23- CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	6	MEDIX	R$ 23,86	R$ 143,16
59	Iodo Polividona Solução Aquosa a 10 frascode 1 litro	UND	40	VIC	R$ 45,00	R$ 1.800,00
60	Água Oxigenada 10 volumes 3 Antisséptica -Solução de Peróxido de Hidrogênio 3 frascode 1litro	UND	60	VIC	R$ 5,19	R$ 311,40
62	Luva Descartável para Procedimento Não-Cirúrgico P -CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50	MEDIX	R$ 18,95	R$ 947,50
63	Luva Descartável para Procedimento Não-Cirúrgico M -CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	80	MEDIX	R$ 19,00	R$ 1.520,00
64	Luva Descartável para Procedimento Não-Cirúrgico G -CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	70	MEDIX	R$ 19,79	R$ 1.385,30
75	Fio de Sutura Cirúrgica Nylon Monofilamento preto2-0 agulha 2cm - caixa com24 unidades	CAIXA	130	TECHNOFIO	R$ 27,48	R$ 3.572,40
77	Antisséptico Tópico Clorexidina 0,5 Solução Alcóolica- Frasco de 1 litro	UND	40	VIC	R$ 11,19	R$ 447,60
78	Antisséptico Tópico Clorexidina Degermante a 2- frasco 1 litro	UND	60	VIC	R$ 23,32	R$ 1.399,20
91	Desincrustante enzimático/Detergente Enzimático - frasco de1 litro	FRASCO	15	KELDRIN	R$ 20,00	R$ 300,00
95	Solução de Ringer com Lactato Injetável -Frasco de 250ml	UND	100	JP	R$ 6,05	R$ 605,00
98	Fita Micropore Hipoalergênica 10cmx2,5 m	UND	15	ADPELE	R$ 2,72	R$ 40,80
TOTAL					**R$ 19.867,31**	

CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP – CNPJ: 36.148.696/0001-45						
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtde**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor total**
21	Cloridrato de Tramadol 50mg/ml - AMPOLA DE2ML	AMPOLA	300	TEUTO	R$ 1,35	R$ 405,00
TOTAL					**R$ 405,00**	

CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – EPP – CNPJ: 28.843.702/0001-56						
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtde**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor total**
25	Fio de sutura Absorvível 2-0 Cirúrgico Vycril(Poliglactina) agulhado 3/8 em aço inoxidável de20mm - CAIXA COM 24 unid.	CAIXA	60	TECHNOFIO	R$ 220,00	R$ 13.200,00
40	Tubo siliconizado com EDTA para coleta desangue a vácuo , 4ml, tampa roxa- caixa com 100 unidades	CAIXA	2	CRALPLAST	R$ 80,60	R$ 161,20
43	Fita para Autoclave Indicadora 19mm x30m	UND	100	CIEX	R$ 3,77	R$ 377,00
57	Pinça Dente de Rato em aço inoxidável16 cm	UND	4	ICE	R$ 16,78	R$ 67,12
100	Atadura Crepom 8cmx1,8m Rolo	ROLO	100	ORTOM	R$ 0,87	R$ 87,00
101	Almotolia em Plástico Transparente Bico Reto 500ml	UND	20	J PROLAB	R$ 5,67	R$ 113,40
108	Agulha Hipodérmica Descartável Estéril 26G Caixa com 100 Unidades	CAIXA	80	MEDIX	R$ 6,28	R$ 502,40
112	Caixa Coletora Perfuro-Cortante Descarpack -7 litros	CAIXA	300	DESCARBOX	R$ 4,40	R$ 1.320,00
TOTAL					**R$ 15.828,12**	

Término da Ata de Registro de Preços: 16 de dezembro de 2026.

Data da Ata de Registro de Preços: 16 de dezembro de 2025.

A íntegra da(s) ata(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 22 de dezembro de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Nicolly Nataly Alves de Sousa
Código Identificador:AFBCC4DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036

Origem: Pregão Eletrônico - Registro de Preços 036/2025.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS, EPI E MATERIAL MÉDICO HOSPILAR PARA ATENDIMENTO AO CANIL E CENTRO DE CASTRAÇÕES MUNICIPAL DE IBIÁ/MG.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedor(es) e Preço(s) Registrado(s):

NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME – CNPJ: 41.926.487/0001-15						
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtde**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor total**
48	Lâmina Inox de barbear - Cartelacom 05 unidades	CAIXA	100	PERSOMAX	R$ 3,67	R$ 367,00
58	Porta Agulha Mayo Hegar em aço inoxidável14 cm	UND	4	GOLGRAN	R$ 36,30	R$ 145,20
65	Avental Manga Longa Descartável em TNT20g - kit pacote com 10 unidades	PACOTE	30	ANADONA	R$ 18,70	R$ 561,00
66	Termômetro Eletrônico/ Digital Clinico Auxiliar	UND	3	GTECH	R$ 11,90	R$ 35,70
85	Máscara Tripla Cirúrgica Descartável com elástico- caixa com 50 unidades -Branca	CAIXA	8	MEDWAY	R$ 6,60	R$ 52,80
90	Álcool Etílico Hidratado 70 liquido Desinfetante- frasco 1 litro	FRASCO	100	UZZE	R$ 6,20	R$ 620,00
97	Lâmina Bisturi em Aço Carbono nº15- CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	4	MEDIX	R$ 27,70	R$ 110,80
107	Agulha Hipodérmica Descartável Estéril 22G	UND	8.000	DESCARPACK	R$ 0,08	R$ 640,00
110	Pulverizador/Borrifador Transparente de 500ml	UND	10	NOBRE	R$ 8,40	R$ 84,00

115	Lâmina para Microscopia Lapidada 2,6x7,6cm Caixacom 50 Unidades	CAIXA	3	EXACTA	R$ 6,92	R$ 20,76
121	Afastador Cirúrgico Farabeuf 10mm x 12 cm	UND	4	GOLGRAN	R$ 24,00	R$ 96,00
TOTAL					**R$ 2.733,26**	

ORO BIOTECNOLOGIA LTDA – ME – CNPJ: 61.781.045/0001-35						
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtde**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor total**
79	Teste rápido para Pavovirose/Carnavirose Ag	UND	100	Accuvet	R$ 48,00	R$ 4.800,00
80	Teste rápido para Giardia Ag	UND	100	Accuvet	R$ 31,35	R$ 3.135,00
81	Teste Rápido para Cinomose Ag	UND	100	Accuvet	R$ 25,49	R$ 2.549,00
TOTAL					**R$ 10.484,00**	

VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – EPP – CNPJ: 09.049.833/0001-11						
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtde**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor total**
22	Vacina Múltipla para Cães (cinomose, hepatite, parvovirose,adenovirose, parainfluenza, coronavirose e leptospira sorovares canicola- POLY 10 / V 10- AMPOLADE 2ML .	AMPOLA	300	polly 10	R$ 54,00	R$ 16.200,00
TOTAL					**R$ 16.200,00**	

SUPRAMIL COMERCIAL LTDA – EPP – CNPJ: 11.262.969/0001-57						
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtde**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	Antibiótico a base de enrofloxacino injetável 10 frasco com 50ML	UND	80,00	FLOBIOTIC/SYNTEC	R$ 23,00	R$ 1.840,00
2	Antimicrobiano Oral Para Caes E GatosSulfadiazina: 20 G Trimetoprim: 4,00G Veiculo Q.S.P.:100Ml Frasco 20Ml	UND	90,00	DIAZIPRIM/SYNTEC	R$ 25,00	R$ 2.250,00
5	Ivermectina 1 - FRASCO DE 50ML	UND	100,00	SYNMECTIN/SYNTEC	R$ 30,49	R$ 3.049,00
8	Complexo vitamínico oral - FRASCO 125ML- vitamina B1, B12, B6, Colina, PantotenatoDe Cálcio, Acido Aspártico, Acido Glutâmico, Alanina,Arginina, Betaina, Cisteina, Fenilalanina, Glicina, Histidina, Isoleucina,Carnitina, Leucina, Lisina, Metionina, P	UND	60,00	GLICOPAN/VETNIL	R$ 49,80	R$ 2.988,00
9	Antibiótico de Amplo Espectro de AçãoRecomendado nas infecções de cães e gatospor bactérias sensíveis a Amoxicilina .Base : Amoxicilina Tri- Hidratada	UND	20,00	AGEMOXI/AGENER	R$ 44,00	R$ 880,00
10	Complexo vitamínico injetável - B12 -FRASCO DE 100ML - referencia BIONEW /CATASOLB12	UND	20,00	BIONEW/VETNIL	R$ 138,00	R$ 2.760,00
15	Antimicrobiano de amplo espectro a base deDoxiciclina 100mg - CARTELA COM 15 COMPRIMIDOS	CARTELA	60,00	DOXITEC/SYNTEC	R$ 16,80	R$ 1.008,00
16	Anestésico a base de cloridrato de lidocaína2 - FRASCO DE 50ML	UND	20,00	ANESTT/SYNTEC	R$ 18,80	R$ 376,00
17	Anestésico a base de xilazina 3 -FRASCO DE 10ML	UND	400,00	XILAZIN/SYNTEC	R$ 18,00	R$ 7.200,00
18	Anestésico a base de cloreto de ketamina10 - FRASCO DE 50ML	UND	130,00	CETAMIN/SYNTEC	R$ 85,22	R$ 11.078,60
24	ANTIINFLAMATÓRIO INJETÁVEL A BASE DE DEXAMETASONA (Dexaflan,biodex Injetável) - FRASCO DE 50ML	UND	20,00	DEXAFLAN/LEMA	R$ 16,90	R$ 338,00
41	Solução Desinfetante de Cloreto de Benzalcônio a15- HERBAL VET - FRASCO DE 1LITRO	FRASCO	30,00	HYSTERIL/AGENER	R$ 64,70	R$ 1.941,00
42	Antibiótico a base de Amoxicilina injetável trihidratada (Agemoxi) - frasco 100ml	FRASCO	20,00	AGEMOXI/AGENER	R$ 41,00	R$ 820,00
70	Anestésico a base de cloridrato de lidocaina 2 com epinefrina 1:100.000-Anestésico a base de cloridrata de lidocaina 2 com epinefrina 1:100.000.Na embalagem deverão constar algumas informações técnicas como: dados de identificação, responsável técnico pelo produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade Forma de apresentação: Caixa có 50 tubete de vidro com 1,8 ml cada	UND	30,00	ANESTT/SYNTEC	R$ 14,00	R$ 420,00
74	Carvão Ativado em pó - Adsorventede toxina e Veneno – Solúvel em Àgua - sachê com 8 gramas	UND	80,00	ENTEREX/VETNIL	R$ 14,00	R$ 1.120,00
128	Substituto de leite materno para cães e gatos filhotes 300g	UND	10,00	PETMILK/VETNIL	R$ 138,70	R$ 1.387,00
TOTAL					**R$ 39.455,60**	

BICHO WEB SAUDE ANIMAL LTDA – EPP – CNPJ: 60.718.874/0001-00						
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtde**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor total**
4	Antiinflamatório a base de meloxicam 2,5 injetável - FRASCO DE 50ML	UND	40	OVERXICAM 50ML - LAVIZOO	R$ 89,00	R$ 3.560,00
6	Cloridrato de metoclopramida 500 mg - FRASCODE 10ML	UND	10	PLAVET 10ML - PRADO	R$ 22,12	R$ 221,20
11	Vermífugo AMPLO ESPECTRO - para cães gatos - COMPRIMIDO - PRAZIQUANTEL -PAMOATO DE PIRANTEL - CX COM4 UNIDADES	CAIXA	60	DUPRANTEL COMP. C/4 - DUPRAT	R$ 3,90	R$ 234,00
23	Pomada cicatrizante repelente e larvicida Unguento -FRASCO DE NO MÍNIMO 200GRAMAS	UND	20	UNGUENTO 200G - CHEMITEC	R$ 22,05	R$ 441,00
28	Antibactriano de uso injetável à base deBenzilpenicilina G, Procaína, Dihidroestreptomicina associadoo aPiroxicam(Pencivet) - FRASCO DE 50ML	UND	20	PENVIVET PLUS PPU 50ML - MSD	R$ 48,00	R$ 960,00
29	Solução injetável de Vitamina K (VitaK, MonovinK) - FRASCO 20ML	UND	100	HIPOVITA K 20ML - IBASA	R$ 20,54	R$ 2.054,00
30	Pó antipulgas, piolhos e carrapatos a basede Cipermetrina e Carbarila - TALCO COM100GRAMAS	UND	20	TALFON TOP 100G - INDUBRAS	R$ 7,54	R$ 150,80
31	Spray sarnicida, fungicida,piolhicida, carrapaticida a base demonosulfiram - FRACO DE 100ML	UND	20	SARNIRAN 100ML - BIOFARM	R$ 33,64	R$ 672,80
32	Xarope antitussígeno, mucolitico e expectorante (Bromolactobionato decalcio, Sulfoguaiacolato de potassio, cloreto de amonio,tintura de lobelia, xarope poligala)Tussedan - FRASCO100ML	UND	20	TUSSEDAN 100ML - BIOFARM	R$ 51,25	R$ 1.025,00
33	Antibiótico a base de Sulfadiazina e TrimetropinInjetável - FRASCO 15ML	UND	25	DIAZIL 15ML - CALBOS	R$ 16,10	R$ 402,50
67	Spray Cicatrizante, antimicrobiano e Antiflamatório aerosol formuladocom vitamina A, Oxitetracilina e Hidrocortizona -	UND	30	TERRACAM SPRAY 125ML - AGENER	R$ 32,94	R$ 988,20

	Terracam Spray - Frasco com 125 ml					
82	Coleira Antiparasitária Repelente com Deltrametrina 19g (para mosquito de Leishmaniose)	UND	10	COLEIRA SCALIBOR 48CM - MSD	R$ 57,99	R$ 579,90
87	Antipapilomatose a base de Clorobutanol Injetável- Frasco Minimo 20ml	FRASCO	10	VERRUDEL 20ML - JOFADEL	R$ 22,59	R$ 225,90
88	Solução Otológica a base de Enrofloxacina dexametasona,lidocaina e clotrimazol (otovrt) frasco20ml	FRASCO	15	OTOVET SOLUÇÃO 20ML - BIOFARM	R$ 30,78	R$ 461,70
94	Cloridrato de metoclopramida frasco de 10 ml	UND	20	PLAVET 10ML - PRADO	R$ 23,29	R$ 465,80
TOTAL					**R$ 12.442,80**	

ALC MORAES COMERCIAL LTDA – ME – CNPJ: 46.339.373/0001-92						
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtde**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor total**
7	Antitóxico injetável - FRASCO DE 100ML	UND	20	Biofarm	R$ 22,42	R$ 448,40
68	Kit Focinheira do número 1 ao 5, em PVC, com velcro ajustável	KIT	5	Limed Mogi	R$ 18,93	R$ 94,65
120	Tesoura Romba-Fina em Aço Cirúrgico 15cm	UND	4	Limed Mogi	R$ 29,99	R$ 119,96
TOTAL						**R$ 663,01**

Término da Ata de Registro de Preços: 17 de dezembro de 2026.

Data da Ata de Registro de Preços: 17 de dezembro de 2025.

A íntegra da(s) ata(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 22 de dezembro de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Nicolly Nataly Alves de Sousa
Código Identificador:994FB497

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036

Origem: Pregão Eletrônico - Registro de Preços 036/2025.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS, EPI E MATERIAL MÉDICO HOSPILAR PARA ATENDIMENTO AO CANIL E CENTRO DE CASTRAÇÕES MUNICIPAL DE IBIÁ/MG.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedor(es) e Preço(s) Registrado(s):

ABB IMPORTACAO, COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA – EPP – CNPJ: 33.742.700/0001-00						
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtde**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor total**
49	Máquina de tosa para acabamento uso veterinário- velocidade minima:500rpm - Lâmina deaço inox - bivolt	2	UND	Eleravet	R$ 329,99	R$ 659,98
54	Coleira de pescoço para Cachorro nº7- em nylon duplo	6	UND	Eleravet	R$ 23,99	R$ 143,94
55	Guia Reforçada para cães 60cm x 1,5cm com mosquetão	6	UND	Eleravet	R$ 38,94	R$ 233,64
76	Colar Cirúrgico Elisabetano fabricado em polipropileno- kit n1 ao n10	3	KIT	Eleravet	R$ 103,00	R$ 309,00
113	OTOSCÓPIO	1	UND	Eleravet	R$ 159,35	R$ 159,35
114	Laringoscópio com 5 lâminas	1	UND	Eleravet	R$ 395,00	R$ 395,00
TOTAL					**R$ 1.900,91**	

Término da Ata de Registro de Preços: 18 de dezembro de 2026.

Data da Ata de Registro de Preços: 18 de dezembro de 2025.

A íntegra da(s) ata(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 22 de dezembro de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Nicolly Nataly Alves de Sousa
Código Identificador:BE6C629F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036

Origem: Pregão Eletrônico - Registro de Preços 036/2025.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS, EPI E MATERIAL MÉDICO HOSPILAR PARA ATENDIMENTO AO CANIL E CENTRO DE CASTRAÇÕES MUNICIPAL DE IBIÁ/MG.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedor(es) e Preço(s) Registrado(s):

MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA – EPP – CNPJ: 40.968.252/0001-23						
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtde**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor total**
37	Equipo Macrogotas Descartável - PACOTECOM 25 UNIDADES	200	UND	descarpack	R$ 0,83	R$ 166,00
45	Touca Descartável TNT Sanfonada - PACOTECOM 100 UNIDADES	12	UND	descarpack	R$ 6,29	R$ 75,48
46	Campo Cirúrgico Estéril sem Fenestra 50cm x50cm - unidades	500	UND	descartee	R$ 2,49	R$ 1.245,00
92	Máscara de Proteção Respiratória Descartavel n95/pff2 semválvula - unidades	800	KIT	medix	R$ 0,68	R$ 544,00
93	Luva Cirúrgica Estéril Descartável n 6,5 -Par	4.000	UND	medix	R$ 1,23	R$ 4.920,00
99	Indicador Biológico para Autoclave Kit com10 unidades	12	UND	clean up	R$ 24,71	R$ 296,52
102	Seringa Descartável 3ml sem agulha	3.000		medix	R$ 0,12	R$ 360,00
103	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA	1.500		medix	R$ 0,15	R$ 225,00
104	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA	1.500		medix	R$ 0,22	R$ 330,00
105	Seringa Descartável de Insulina 100UI	2.000		medix	R$ 0,18	R$ 360,00
TOTAL					**R$ 8.522,00**	

Término da Ata de Registro de Preços: 22 de dezembro de 2026.

Data da Ata de Registro de Preços: 22 de dezembro de 2025.

A íntegra da(s) ata(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 22 de dezembro de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Nicolly Nataly Alves de Sousa
Código Identificador:A74D447E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038

Origem: Pregão Eletrônico - Registro de Preços 038/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTIJÕES DE 13 KG (P13) E 45 KG (P45) E A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE CONSUMO DE GÁS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedor(es) e Preço(s) Registrado(s):

ISRAEL E ISRAEL LTDA – EPP – CNPJ: 23.407.794/0001-08						
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtde**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor total**
6	Mangueira metálica flexível de alta resistência com no mínimo 1,5 m, certificada pelo INMETRO, específica para GLP 45 kg.	UND	50	RENATA	R$ 99,00	R$4.950,00
8	Válvula de alta pressão com saída 7 kgf/cm² ou superior, entrada para botijão de 45 kg, com registro de esfera e certificado do INMETRO.	UND	20	ALIANÇA	R$ 320,00	R$6.400,00
TOTAL					**R$ 11.350,00**	

KE COMERCIO DE GAS E TRANSPORTES LTDA – ME – CNPJ: 17.317.435/0001-67						
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtde**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	Gás GLP envasado em vasilhame de 13 kg, conforme normas da ANP.	Unidades	720	Supergásbras e Liquigás	R$ 115,00	R$ 82.800,00
2	Gás GLP envasado em vasilhame de 45 kg, conforme normas da ANP.	Unidade	30	Supergásbras e Liquigás	R$ 440,00	R$ 13.200,00
3	Botijão vazio para gás GLP, capacidade de 13 kg, com certificação conforme normas da ANP e INMETRO.	Unidade	25	Supergásbras e Liquigás	R$ 209,90	R$ 5.247,50
5	Mangueira flexível com malha de aço ou PVC reforçado, com 1,25 m a 2,00 m, certificada pelo INMETRO, para uso com botijão de 13 kg.	Unidade	100	Supergásbras e Liquigás	R$ 33,00	R$ 3.300,00
7	Válvula reguladora de pressão baixa, com saída 2,8 kgf/cm², rosca de entrada P13, certificada pelo INMETRO.	Unidade	20	Supergásbras e Liquigás	R$ 34,90	R$ 698,00
9	Abraçadeira metálica tipo rosca sem fim, de aço inoxidável, diâmetro ajustável, para fixação de mangueiras em válvulas de gás.	Unidade	30	Supergásbras e Liquigás	R$ 3,49	R$ 104,70
11	Gás GLP envasado em vasilhame de 13 kg, conforme normas da ANP. RESERVA DE COTA DO ITEM 01	Unidade	80	Supergásbras e Liquigás	R$ 115,00	R$ 9.200,00
TOTAL					**R$ 114.550,20**	

Término da Ata de Registro de Preços: 22 de dezembro de 2026.

Data da Ata de Registro de Preços: 22 de dezembro de 2025.

A íntegra da(s) ata(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 23 de dezembro de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Nicolly Nataly Alves de Sousa
Código Identificador:143EDAD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 199/2025

Às **09:00:39 horas do dia 18 de Dezembro de 2025** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de material gráfico, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, através do sistema de registro de preços, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de referência..**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	**Microempresa**
ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA	46.651.315/0001-08	**Microempresa**
GRAFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA	03.002.566/0001-40	**Microempresa**
SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	**Microempresa**
62.829.468 ELISMAR MARTINS EDUARDO SANTOS	62.829.468/0001-40	**Microempresa**
GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	**Microempresa**
GRAFICA PRODATA LTDA	28.141.384/0001-81	**Microempresa**
PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39.685.763/0001-59	**Microempresa**
LICITA TOPMINAS LTDA	37.156.400/0001-09	**Microempresa**
WILSON DE PAULA LICO IPUÃ	57.844.938/0001-05	**Microempresa**
EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	**Microempresa**
IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	48.611.573/0001-88	**Microempresa**
RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	**Microempresa**
CAMISETA CLOTESE LTDA	53.157.572/0001-45	**Microempresa**

KOPU BRINDES LTDA	20.621.038/0001-99	**Microempresa**
FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	46.113.198/0001-10	**Microempresa**
RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	**Microempresa**
VALLS NEGOCIOS LTDA	39.447.638/0001-00	**Microempresa**
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	**Microempresa**
TRITENGO COMERCIO LTDA	23.984.513/0001-80	**Microempresa**
PAPELARIA FERNANDES LTDA	52.690.941/0001-06	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
54955	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 40,21	**Classificada**	--
11844	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
76040	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 40,26	**Classificada**	--
25914	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 40,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 25,00
2º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 38,70
3º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
58353	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 132,25	**Classificada**	--
28505	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
58736	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 135,27	**Classificada**	--
28442	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 135,27	**Classificada**	--
8724	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 135,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 62,00
2º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 72,00
3º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 135,27
4º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
81409	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 136,20	**Classificada**	--
17872	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
84755	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 137,97	**Classificada**	--
90521	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 137,97	**Classificada**	--
70209	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 137,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 45,00
2º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 47,00
3º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 137,97
4º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 4							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
85930	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 54,25	**Classificada**	--
69901	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
72186	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 55,06	**Classificada**	--
9118	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39685763000159	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 55,05	**Classificada**	--
26150	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 55,06	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 4			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 38,00
2º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 39,00
3º	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39.685.763/0001-59	R$ 55,05
4º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 55,06
5º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 5							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
51648	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,19	**Classificada**	--
20552	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
67112	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,20	**Classificada**	--
94779	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39685763000159	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,20	**Classificada**	--
69434	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,20	**Classificada**	--
16846	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,20	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 5			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 0,10
2º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 0,13

Classificação Final do Item 5			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
3º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 0,20
4º	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39.685.763/0001-59	R$ 0,20
5º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 6							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
62007	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 31,50	**Classificada**	--
74338	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
72167	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 27,20	**Classificada**	--
94722	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39685763000159	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 27,20	**Classificada**	--
58330	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 27,20	**Classificada**	--
94581	RB COMUNICACAO VISUAL	27232288000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 27,20	**Classificada**	--
50133	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28419352000103	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 27,20	**Classificada**	--
21467	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 27,20	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 6			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 11,00
2º	RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R$ 27,20
3º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 27,20
4º	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39.685.763/0001-59	R$ 27,20
5º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 31,50
6º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 7							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
76658	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

16352	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,88	**Classificada**	--
62480	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28419352000103	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,88	**Classificada**	--
26718	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,88	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 7			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 8,00
2º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 8

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
66293	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74,25	**Classificada**	--
29591	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
30760	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 75,27	**Classificada**	--
57842	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ	57844938000105	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 150,00	**Classificada**	--
70943	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 75,27	**Classificada**	--
64372	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 75,25	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 8			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 55,00
2º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 59,50
3º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 75,27
4º	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ	57.844.938/0001-05	R$ 150,00
5º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 9

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
75500	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5,42	**Classificada**	--
39444	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
90200	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5,43	**Classificada**	--
3430	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ	57844938000105	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 55,00	**Classificada**	--
43221	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5,43	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 9			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 4,00
2º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 4,95
3º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 5,43
4º	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ	57.844.938/0001-05	R$ 55,00
5º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 10

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
19842	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6,37	**Classificada**	--
93544	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
45854	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6,40	**Classificada**	--
69131	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ	57844938000105	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6,40	**Classificada**	--
56851	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6,40	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 10			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 5,00
2º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 5,95
3º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 6,40
4º	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ	57.844.938/0001-05	R$ 6,40
5º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 11							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
82903	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7,34	**Classificada**	--
31766	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
74502	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7,37	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 11			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 5,50
2º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 5,95
3º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 12							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
36476	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 12,75	**Classificada**	--
64614	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
17546	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 12,80	**Classificada**	--
85282	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 12,80	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 12			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 8,00
2º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 9,95
3º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 12,80
4º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 13							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
73878	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 12,10	**Classificada**	--
56965	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
1430	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 12,20	**Classificada**	--
43568	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ	57844938000105	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 12,20	**Classificada**	--
88484	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 12,20	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 13			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 8,00
2º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 9,95
3º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 12,20
4º	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ	57.844.938/0001-05	R$ 12,20
5º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 14							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
30163	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 41,15	**Classificada**	--
95930	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
95946	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 41,17	**Classificada**	--
86022	GRAFICA PRODATA LTDA	28141384000181	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 41,00	**Classificada**	--
47634	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 41,17	**Classificada**	--
67697	VALLS NEGOCIOS LTDA	39447638000100	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 41,16	**Classificada**	--
77922	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 41,17	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 14			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 26,75
2º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 34,00

Classificação Final do Item 14

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
3º	VALLS NEGOCIOS LTDA	39.447.638/0001-00	R$ 40,00
4º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 41,17
5º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 15

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
4571	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 32,15	**Classificada**	--
37732	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
24375	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 32,20	**Classificada**	--
82455	GRAFICA PRODATA LTDA	28141384000181	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 32,00	**Classificada**	--
4082	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 32,20	**Classificada**	--
90204	VALLS NEGOCIOS LTDA	39447638000100	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 32,10	**Classificada**	--
16914	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 32,20	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 15

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 20,00
2º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 24,95
3º	VALLS NEGOCIOS LTDA	39.447.638/0001-00	R$ 30,40
4º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 32,20
5º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
62270	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,85	**Classificada**	--
84798	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
19034	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,93	**Classificada**	--
41412	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39685763000159	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,90	**Classificada**	--
49905	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,93	**Classificada**	--
40900	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,93	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 16

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 8,50
2º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 9,00

Classificação Final do Item 16

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
3º	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39.685.763/0001-59	R$ 9,90
4º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 9,93
5º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 17

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
48495	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6,89	**Classificada**	--
83203	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
30560	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6,99	**Classificada**	--
29711	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39685763000159	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6,99	**Classificada**	--
8431	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6,99	**Classificada**	--
77916	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6,99	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 17

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 5,00
2º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 5,95
3º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 6,99
4º	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39.685.763/0001-59	R$ 6,99
5º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 18

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
5766	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 17,25	**Classificada**	--
73461	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
34844	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 17,33	**Classificada**	--
58044	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39685763000159	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 17,30	**Classificada**	--
59821	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 17,33	**Classificada**	--
37004	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 17,30	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 18			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 15,50
2º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 16,00
3º	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39.685.763/0001-59	R$ 17,30

Classificação Final do Item 18			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
4º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 17,33
5º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 19							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
57047	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 44,65	**Classificada**	--
35718	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
2000	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 44,70	**Classificada**	--
8400	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 44,70	**Classificada**	--
61530	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 44,70	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 19			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 38,00
2º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 41,95
3º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 44,70
4º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 20							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
98400	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,41	**Classificada**	--
86212	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
57847	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,42	**Classificada**	--
70194	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,42	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 20			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 0,30
2º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 0,31
3º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 0,42
4º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 21							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
41853	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 18,13	**Classificada**	--
61337	GRAFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA	03002566000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 18,16	**Classificada**	--
67315	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
47124	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 18,16	**Classificada**	--
14078	GRAFICA PRODATA LTDA	28141384000181	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 18,00	**Classificada**	--
38681	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39685763000159	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 18,15	**Classificada**	--
57385	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 18,16	**Classificada**	--
63485	RB COMUNICACAO VISUAL	27232288000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 18,16	**Classificada**	--
20302	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28419352000103	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 18,16	**Classificada**	--
15467	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 18,15	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 21			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R$ 7,16
2º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 10,00
3º	GRAFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA	03.002.566/0001-40	R$ 13,96
4º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 14,95
5º	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39.685.763/0001-59	R$ 18,15
6º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 18,16
7º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 22							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
12710	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 29,50	**Classificada**	--
9819	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
18427	62.829.468 ELISMAR MARTINS EDUARDO SANTOS	62829468000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 29,83	**Classificada**	--
39157	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 29,83	**Classificada**	--
2205	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39685763000159	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 29,80	**Classificada**	--
82291	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 29,83	**Classificada**	--
57533	CAMISETA CLOTESE LTDA	53157572000145	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 29,83	**Classificada**	--
11441	KOPU BRINDES LTDA	20621038000199	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 29,83	**Classificada**	--
88397	VALLS NEGOCIOS LTDA	39447638000100	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 29,82	**Classificada**	--
32410	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 29,80	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 22			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	KOPU BRINDES LTDA	20.621.038/0001-99	R$ 18,70
2º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 19,00
3º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 19,85
4º	VALLS NEGOCIOS LTDA	39.447.638/0001-00	R$ 20,49
5º	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39.685.763/0001-59	R$ 29,80
6º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 29,83
7º	CAMISETA CLOTESE LTDA	53.157.572/0001-45	R$ 29,83
8º	62.829.468 ELISMAR MARTINS EDUARDO SANTOS	62.829.468/0001-40	R$ 29,83
9º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 23							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
55361	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6,75	**Classificada**	--
33243	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
849	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6,82	**Classificada**	--
59991	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39685763000159	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6,80	**Classificada**	--
35782	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6,82	**Classificada**	--
217	KOPU BRINDES LTDA	20621038000199	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6,82	**Classificada**	--
76802	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6,82	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 23			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	KOPU BRINDES LTDA	20.621.038/0001-99	R$ 1,99
2º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 2,00
3º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 3,90
4º	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39.685.763/0001-59	R$ 6,80
5º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 6,82
6º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 24							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
67611	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 53,20	**Classificada**	--
66212	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
75876	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 53,40	**Classificada**	--
42973	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 53,40	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 24							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**

71418	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 53,40	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 24			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 28,00
2º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 30,00
3º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 53,40
4º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 25

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
93791	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 53,20	**Classificada**	--
87972	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
20548	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 53,48	**Classificada**	--
77782	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 53,48	**Classificada**	--
88367	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 53,48	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 25			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 28,00
2º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 32,00
3º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 53,48
4º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 26

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
63998	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 72,50	**Classificada**	--
36736	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
36000	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 72,23	**Classificada**	--
1640	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 72,23	**Classificada**	--
64361	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 72,20	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 26			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 40,00
2º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 52,00
3º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 72,23
4º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 27

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
73987	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 53,20	**Classificada**	--
69080	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
66503	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 53,65	**Classificada**	--
19384	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 53,65	**Classificada**	--
38982	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 53,65	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 27			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 28,00
2º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 32,00
3º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 53,65
4º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 28

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
58476	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 58,65	**Classificada**	--
11302	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
7735	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 58,73	**Classificada**	--
52150	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 58,73	**Classificada**	--
74167	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 58,73	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 28			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 38,00
2º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 40,00
3º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 58,73
4º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 29							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
92582	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 97,50	**Classificada**	--
24691	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
65792	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 97,60	**Classificada**	--
72844	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 97,60	**Classificada**	--
30261	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 97,60	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 29			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 58,00
2º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 60,00
3º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 97,60
4º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 30							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
21974	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,28	**Classificada**	--
88711	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
9783	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,29	**Classificada**	--
41844	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ	57844938000105	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,29	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 30			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 0,22
2º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 0,28
3º	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ	57.844.938/0001-05	R$ 0,29
4º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 31							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
34487	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,39	**Classificada**	--
6312	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
9823	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,40	**Classificada**	--
36858	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ	57844938000105	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,40	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 31							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
46799	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,40	**Classificada**	--
84367	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,40	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 31			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 0,30
2º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 0,39
3º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 0,40
4º	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ	57.844.938/0001-05	R$ 0,40
5º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 32							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
30980	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,90	**Classificada**	--
50697	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
56873	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,91	**Classificada**	--
37886	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ	57844938000105	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,91	**Classificada**	--
91071	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,91	**Classificada**	--
97544	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,91	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 32			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 0,40
2º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 0,90
3º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 0,91
4º	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ	57.844.938/0001-05	R$ 0,91
5º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 33							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
78568	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,00	**Classificada**	--
82740	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
72829	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,01	**Classificada**	--
29017	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ	57844938000105	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,01	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 33							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
56477	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,01	**Classificada**	--
64634	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 33			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 1,00
2º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 8,99
3º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 9,01
4º	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ	57.844.938/0001-05	R$ 9,01
5º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 34							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
37571	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,98	**Classificada**	--
5142	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
646	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,99	**Classificada**	--
87762	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ	57844938000105	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,99	**Classificada**	--
21603	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,99	**Classificada**	--
90168	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,99	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 34			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 0,40
2º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 0,98
3º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 0,99
4º	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ	57.844.938/0001-05	R$ 0,99
5º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 35							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
25208	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,25	**Classificada**	--
28808	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
81605	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,26	**Classificada**	--
64755	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ	57844938000105	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,26	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 35							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
30472	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,26	**Classificada**	--
80575	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,26	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 35			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 0,16
2º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 0,25
3º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 0,26
4º	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ	57.844.938/0001-05	R$ 0,26
5º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 36							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
21315	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,58	**Classificada**	--
69477	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
70013	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,59	**Classificada**	--
40102	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ	57844938000105	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,59	**Classificada**	--
44252	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,59	**Classificada**	--
74435	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,59	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 36			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 0,25
2º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 0,58
3º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 0,59
4º	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ	57.844.938/0001-05	R$ 0,59
5º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 37							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
64607	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,01	**Classificada**	--
66213	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
97298	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,03	**Classificada**	--
16718	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ	57844938000105	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,03	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 37							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
15568	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,03	**Classificada**	--
88287	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,03	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 37			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 0,40
2º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 1,01
3º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 1,03
4º	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ	57.844.938/0001-05	R$ 1,03
5º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 38							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
16792	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,85	**Classificada**	--
85872	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
29615	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,87	**Classificada**	--
91573	RB COMUNICACAO VISUAL	27232288000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,87	**Classificada**	--
73707	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,87	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 38			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 2,00
2º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 2,49
3º	RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R$ 4,39
4º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 39							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
78621	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7,89	**Classificada**	--
44262	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
2567	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7,90	**Classificada**	--
92772	RB COMUNICACAO VISUAL	27232288000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7,90	**Classificada**	--
1258	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 39			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 2,00
2º	RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R$ 3,50
3º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 3,95
4º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 40							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
3916	GRAFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA	03002566000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5,21	**Classificada**	--
82254	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
38969	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5,21	**Classificada**	--
37511	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ	57844938000105	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5,21	**Classificada**	--
56392	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5,21	**Classificada**	--
74788	RB COMUNICACAO VISUAL	27232288000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5,21	**Classificada**	--
41289	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28419352000103	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5,21	**Classificada**	--
80839	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5,21	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 40			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 2,30
2º	RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R$ 2,39
3º	GRAFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA	03.002.566/0001-40	R$ 3,75
4º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 5,21
5º	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ	57.844.938/0001-05	R$ 5,21
6º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 41							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
78328	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3,85	**Classificada**	--
77598	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
42699	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3,89	**Classificada**	--
11035	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ	57844938000105	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3,89	**Classificada**	--
4404	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3,89	**Classificada**	--
38374	RB COMUNICACAO VISUAL	27232288000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3,89	**Classificada**	--
63679	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28419352000103	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3,89	**Classificada**	--
58402	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3,89	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 41			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R$ 1,49
2º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 1,50
3º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 3,40
4º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 3,89
5º	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ	57.844.938/0001-05	R$ 3,89
6º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 42							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
65121	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 14,25	**Classificada**	--
91247	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
76206	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 14,33	**Classificada**	--
95729	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39685763000159	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 14,30	**Classificada**	--
32885	VALLS NEGOCIOS LTDA	39447638000100	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 14,32	**Classificada**	--
82130	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 14,33	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 42			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	VALLS NEGOCIOS LTDA	39.447.638/0001-00	R$ 7,90
2º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 7,91
3º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 8,00
4º	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39.685.763/0001-59	R$ 14,30
5º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 43							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
40726	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6,70	**Classificada**	--
55284	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
15142	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6,71	**Classificada**	--
60901	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39685763000159	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6,70	**Classificada**	--
60502	VALLS NEGOCIOS LTDA	39447638000100	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6,70	**Classificada**	--
56299	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6,71	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 43			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	VALLS NEGOCIOS LTDA	39.447.638/0001-00	R$ 3,99
2º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 4,00

3º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 4,95
4º	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39.685.763/0001-59	R$ 6,70
5º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 44

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
27047	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6,85	**Classificada**	--
68725	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
48566	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6,88	**Classificada**	--
69076	VALLS NEGOCIOS LTDA	39447638000100	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6,88	**Classificada**	--
72520	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6,88	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 44

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 4,94
2º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 5,00
3º	VALLS NEGOCIOS LTDA	39.447.638/0001-00	R$ 5,14
4º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 45

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
73387	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,16	**Classificada**	--
27726	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
52442	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,17	**Classificada**	--
37530	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ	57844938000105	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,17	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 45

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 0,50
2º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 1,16
3º	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ	57.844.938/0001-05	R$ 1,17
4º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 46

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
36665	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,53	**Classificada**	--
99104	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
67980	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,55	**Classificada**	--
5981	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ	57844938000105	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,55	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 46

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 1,00
2º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 1,53
3º	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ	57.844.938/0001-05	R$ 1,55
4º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 47

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
55482	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 34,60	**Classificada**	--
69559	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
48757	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 34,63	**Classificada**	--
96222	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39685763000159	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 34,60	**Classificada**	--
94570	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 34,63	**Classificada**	--
96198	IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	48611573000188	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 34,63	**Classificada**	--
55227	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 34,63	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 47

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	48.611.573/0001-88	R$ 15,00
2º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 20,00
3º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 33,50
4º	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39.685.763/0001-59	R$ 34,60
5º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 34,63
6º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 48							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
1979	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 186,01	**Classificada**	--
89747	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
29188	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 186,13	**Classificada**	--
45009	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 186,13	**Classificada**	--
71453	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28419352000103	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 186,13	**Classificada**	--
15974	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 186,13	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 48			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 155,00
2º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 160,00
3º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 186,13
4º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 49							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
78615	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,35	**Classificada**	--
27412	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
8270	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,39	**Classificada**	--
94393	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ	57844938000105	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,39	**Classificada**	--
19032	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,39	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 49			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 1,60
2º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 1,65
3º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 2,39
4º	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ	57.844.938/0001-05	R$ 2,39
5º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 50							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
77871	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,41	**Classificada**	--
39052	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 50							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
34868	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,44	**Classificada**	--
92143	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ	57844938000105	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,44	**Classificada**	--
35810	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,44	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 50			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 1,70
2º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 1,79
3º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 2,44
4º	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ	57.844.938/0001-05	R$ 2,44
5º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 51							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
80641	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,57	**Classificada**	--
11774	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
89319	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,59	**Classificada**	--
20843	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ	57844938000105	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,59	**Classificada**	--
78716	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,59	**Classificada**	--
41188	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,59	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 51			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 0,90
2º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 1,15
3º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 1,59
4º	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ	57.844.938/0001-05	R$ 1,59
5º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 52							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
62791	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,00	**Classificada**	--
9640	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
5759	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,01	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 52							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
18435	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ	57844938000105	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,01	**Classificada**	--
19400	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,01	**Classificada**	--
8143	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,01	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 52			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 1,50
2º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 1,79
3º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 2,01
4º	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ	57.844.938/0001-05	R$ 2,01
5º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 53							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
82140	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3,73	**Classificada**	--
62677	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
21901	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3,76	**Classificada**	--
84171	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3,76	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 53			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 2,80
2º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 3,73
3º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 54							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
44733	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,79	**Classificada**	--
46991	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
43766	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,80	**Classificada**	--
66624	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,80	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 54			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**

Classificação Final do Item 54			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 1,79
2º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 1,80
3º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 1,80
4º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 55							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
87191	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,12	**Classificada**	--
84107	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
95639	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,13	**Classificada**	--
59818	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39685763000159	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,13	**Classificada**	--
48947	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,13	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 55			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 0,08
2º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 0,12
3º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 0,13
4º	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39.685.763/0001-59	R$ 0,13
5º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 56							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
61887	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 33,51	**Classificada**	--
73756	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
2563	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 33,53	**Classificada**	--
83257	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39685763000159	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 33,50	**Classificada**	--
80036	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 33,53	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 56			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 20,00
2º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 29,50
3º	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39.685.763/0001-59	R$ 33,50
4º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 57							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
22405	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,29	**Classificada**	--
20759	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
29548	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,30	**Classificada**	--
75354	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ	57844938000105	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,30	**Classificada**	--
24055	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,30	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 57			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 0,20
2º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 0,29
3º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 0,30
4º	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ	57.844.938/0001-05	R$ 0,30
5º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 58							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
18269	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,36	**Classificada**	--
20086	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
59102	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,37	**Classificada**	--
67418	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ	57844938000105	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,37	**Classificada**	--
62878	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,37	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 58			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 0,30
2º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 0,36
3º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 0,37
4º	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ	57.844.938/0001-05	R$ 0,37
5º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 59							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
84582	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,62	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 59							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
93601	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
56882	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,64	**Classificada**	--
76431	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ	57844938000105	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,64	**Classificada**	--
57379	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,64	**Classificada**	--
54046	RB COMUNICACAO VISUAL	27232288000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,64	**Classificada**	--
61119	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,64	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 59			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 0,70
2º	RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R$ 0,78
3º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 0,99
4º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 1,64

5º	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ	57.844.938/0001-05	R$ 1,64
6º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 60

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
68043	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,44	**Classificada**	--
59286	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
49163	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,45	**Classificada**	--
2968	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ	57844938000105	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,45	**Classificada**	--
49754	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,45	**Classificada**	--
87144	RB COMUNICACAO VISUAL	27232288000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,45	**Classificada**	--
32285	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28419352000103	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,45	**Classificada**	--
89012	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,45	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 60

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 0,39
2º	RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R$ 0,59
3º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 0,98
4º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 1,45
5º	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ	57.844.938/0001-05	R$ 1,45
6º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 61

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
11676	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,35	**Classificada**	--
59468	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
31459	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,38	**Classificada**	--
98185	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ	57844938000105	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,38	**Classificada**	--
74449	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,38	**Classificada**	--
5148	RB COMUNICACAO VISUAL	27232288000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,38	**Classificada**	--
30152	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,38	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 61

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 0,50
2º	RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R$ 0,59
3º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 0,99
4º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 1,38
5º	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ	57.844.938/0001-05	R$ 1,38
6º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 62

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
42637	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 306,50	**Classificada**	--
20792	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
75668	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 306,67	**Classificada**	--
98243	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 306,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 62

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 145,00
2º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 150,00
3º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 63

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
38522	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,27	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 63

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
69784	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
81629	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,28	**Classificada**	--
85354	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39685763000159	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,28	**Classificada**	--
78845	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,28	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 63			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 0,50
2º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 0,65
3º	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39.685.763/0001-59	R$ 1,28
4º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 64							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
92594	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 58,01	**Classificada**	--
7639	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
39361	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 58,07	**Classificada**	--
13445	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 58,07	**Classificada**	--
66067	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 58,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 64			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 28,00
2º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 31,95
3º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 58,07
4º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 65							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
94738	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 49,49	**Classificada**	--
7139	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
44818	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 49,53	**Classificada**	--
12066	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 49,53	**Classificada**	--
53934	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 49,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 65			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 24,00
2º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 29,50
3º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 49,53
4º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 66							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
73481	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 44,85	**Classificada**	--
76406	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
41744	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 45,00	**Classificada**	--
98770	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39685763000159	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 45,00	**Classificada**	--
31833	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 45,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 66			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 30,00
2º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 35,00
3º	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39.685.763/0001-59	R$ 45,00
4º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 67							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
9542	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 41,70	**Classificada**	--
5438	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
9608	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 41,73	**Classificada**	--
87318	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39685763000159	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 41,70	**Classificada**	--
10259	RB COMUNICACAO VISUAL	27232288000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 41,73	**Classificada**	--
60844	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 41,73	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 67			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 25,00
2º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 25,95
3º	RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R$ 35,00

Classificação Final do Item 67			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
4º	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39.685.763/0001-59	R$ 41,70
5º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 68							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
15623	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 81,15	**Classificada**	--
14413	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
54251	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 81,20	**Classificada**	--
37066	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39685763000159	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 81,20	**Classificada**	--
99940	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 81,20	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 68			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 40,00
2º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 44,95
3º	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39.685.763/0001-59	R$ 81,20
4º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 69							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
8592	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74,01	**Classificada**	--
34187	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
69533	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74,27	**Classificada**	--
43460	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39685763000159	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74,25	**Classificada**	--
6544	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74,27	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 69			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 40,00
2º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 44,95
3º	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39.685.763/0001-59	R$ 74,25
4º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 70							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
2879	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 97,01	**Classificada**	--
46531	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
1749	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 97,13	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 70							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA		05.873.018/0001-11			R$ 79,95	
2º	GRAFICA COUTO LTDA		36.752.940/0001-84			R$ 80,00	
3º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA		31.719.674/0001-74			R$ 1.000,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 71							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
26110	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 91,08	**Classificada**	--
50615	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
53201	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 91,13	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 71							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA		05.873.018/0001-11			R$ 79,95	
2º	GRAFICA COUTO LTDA		36.752.940/0001-84			R$ 80,00	
3º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA		31.719.674/0001-74			R$ 1.000,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 72							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
49406	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,15	**Classificada**	--
80094	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
7693	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,16	**Classificada**	--
43744	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,16	**Classificada**	--
44592	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,16	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 72							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	GRAFICA COUTO LTDA		36.752.940/0001-84			R$ 1,00	
2º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA		05.873.018/0001-11			R$ 1,79	
Classificação Final do Item 72							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
3º	EMBACOM LTDA		47.156.456/0001-09			R$ 2,16	
4º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA		31.719.674/0001-74			R$ 1.000,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 73							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**

51482	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,12	**Classificada**	--
35801	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
17893	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,13	**Classificada**	--
39158	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,13	**Classificada**	--
50775	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,13	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 73

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 0,90
2º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 1,49
3º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 2,13
4º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 74

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
73231	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,39	**Classificada**	--
45344	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
11008	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,41	**Classificada**	--
42051	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,41	**Classificada**	--
20016	RB COMUNICACAO VISUAL	27232288000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,41	**Classificada**	--
5436	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28419352000103	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,41	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 74

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 0,50
2º	RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R$ 0,79
3º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 1,45
4º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 2,41
5º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 75

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
63482	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3,01	**Classificada**	--
74832	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
15828	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3,02	**Classificada**	--
18306	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3,02	**Classificada**	--
72483	RB COMUNICACAO VISUAL	27232288000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3,02	**Classificada**	--
29438	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28419352000103	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3,02	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 75

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 0,90
2º	RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R$ 0,99
3º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 2,49
4º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 3,02
5º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 76

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
81058	GRAFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA	03002566000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 11,57	**Classificada**	--
66859	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
14747	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 11,57	**Classificada**	--
82162	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ	57844938000105	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 11,57	**Classificada**	--
80645	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 11,57	**Classificada**	--
3124	RB COMUNICACAO VISUAL	27232288000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 11,57	**Classificada**	--
74883	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28419352000103	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 11,57	**Classificada**	--
19641	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 11,57	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 76

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 4,00
2º	RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R$ 4,99
3º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 11,57
4º	GRAFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA	03.002.566/0001-40	R$ 11,57
5º	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ	57.844.938/0001-05	R$ 11,57
6º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 77

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
70638	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 86,00	**Classificada**	--
51133	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
44351	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 86,00	**Classificada**	--
85852	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 86,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 77

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 80,00
2º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 85,95
3º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 86,00
4º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 78

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
17923	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,98	**Classificada**	--
31037	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
29554	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,99	**Classificada**	--
76976	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,99	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 78

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 0,50
2º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 0,89
3º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 0,99
4º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 79

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
23117	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 20,51	**Classificada**	--
62712	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
86216	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 20,73	**Classificada**	--
29721	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39685763000159	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 20,70	**Classificada**	--
96144	VALLS NEGOCIOS LTDA	39447638000100	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 20,72	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 79

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
85640	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 20,70	**Classificada**	--
32195	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 20,73	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 79

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 12,00
2º	VALLS NEGOCIOS LTDA	39.447.638/0001-00	R$ 17,90
3º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 17,95
4º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 20,70
5º	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39.685.763/0001-59	R$ 20,70
6º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 80

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
47561	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 17,85	**Classificada**	--
44927	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
17884	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 17,90	**Classificada**	--
98140	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39685763000159	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 17,90	**Classificada**	--
8456	VALLS NEGOCIOS LTDA	39447638000100	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 17,89	**Classificada**	--
43301	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 17,90	**Classificada**	--
66117	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 17,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 80

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 15,00
2º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 16,95
3º	VALLS NEGOCIOS LTDA	39.447.638/0001-00	R$ 16,99
4º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 17,90
5º	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39.685.763/0001-59	R$ 17,90
6º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 81

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
42850	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 16,55	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 81

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
19001	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
18237	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 16,60	**Classificada**	--
42325	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39685763000159	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 16,60	**Classificada**	--
67404	VALLS NEGOCIOS LTDA	39447638000100	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 16,59	**Classificada**	--
53869	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 16,60	**Classificada**	--
60485	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 16,60	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 81

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 12,00
2º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 15,98
3º	VALLS NEGOCIOS LTDA	39.447.638/0001-00	R$ 15,99
4º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 16,60
5º	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39.685.763/0001-59	R$ 16,60
6º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 82

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
51436	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 14,29	**Classificada**	--
15982	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
70109	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 14,33	**Classificada**	--
20896	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39685763000159	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 14,30	**Classificada**	--
44827	VALLS NEGOCIOS LTDA	39447638000100	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 14,35	**Classificada**	--
7256	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 14,30	**Classificada**	--
39076	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 14,33	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 82

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 8,00
2º	VALLS NEGOCIOS LTDA	39.447.638/0001-00	R$ 11,99
3º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 13,98
4º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 14,30
5º	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39.685.763/0001-59	R$ 14,30
6º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 83

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
90372	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 22,32	**Classificada**	--
9581	ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA	46651315000108	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 22,36	**Classificada**	--
68675	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
90813	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 22,36	**Classificada**	--
47976	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39685763000159	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 22,30	**Classificada**	--
44022	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 22,36	**Classificada**	--
50885	CAMISETA CLOTESE LTDA	53157572000145	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 22,36	**Classificada**	--
59609	KOPU BRINDES LTDA	20621038000199	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 22,36	**Classificada**	--
22787	VALLS NEGOCIOS LTDA	39447638000100	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 22,35	**Classificada**	--
9042	TRITENGO COMERCIO LTDA	23984513000180	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 22,00	**Classificada**	--
24998	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 22,36	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 83

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	KOPU BRINDES LTDA	20.621.038/0001-99	R$ 10,00
2º	TRITENGO COMERCIO LTDA	23.984.513/0001-80	R$ 11,78
3º	VALLS NEGOCIOS LTDA	39.447.638/0001-00	R$ 14,29
4º	ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA	46.651.315/0001-08	R$ 18,10
5º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 19,92
6º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 21,00
7º	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39.685.763/0001-59	R$ 22,30
8º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 22,36
9º	CAMISETA CLOTESE LTDA	53.157.572/0001-45	R$ 22,36
10º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 84

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
63577	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 23,09	**Classificada**	--
2533	ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA	46651315000108	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 23,13	**Classificada**	--
79645	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
28757	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 23,13	**Classificada**	--
88531	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39685763000159	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 23,10	**Classificada**	--
59397	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 23,13	**Classificada**	--
15841	KOPU BRINDES LTDA	20621038000199	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 23,13	**Classificada**	--
73089	VALLS NEGOCIOS LTDA	39447638000100	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 23,12	**Classificada**	--
92618	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 23,13	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 84

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VALLS NEGOCIOS LTDA	39.447.638/0001-00	R$ 13,99
2º	KOPU BRINDES LTDA	20.621.038/0001-99	R$ 14,00
3º	ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA	46.651.315/0001-08	R$ 18,00
4º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 19,30
5º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 22,00
6º	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39.685.763/0001-59	R$ 23,10
7º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 23,13
8º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 85

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
55533	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 820,00	**Classificada**	--
27370	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
31052	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 826,33	**Classificada**	--
40566	FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	46113198000110	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.000,00	**Classificada**	--
13725	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 826,33	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 85

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 695,00
2º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 700,00
3º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00
4º	FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	46.113.198/0001-10	R$ 2.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 86

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
76051	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.057,00	**Classificada**	--
12636	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
18114	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.067,33	**Classificada**	--
20814	FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	46113198000110	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.000,00	**Classificada**	--
75522	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.067,33	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 86

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 895,00

Classificação Final do Item 86

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
2º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 900,00
3º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00
4º	FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	46.113.198/0001-10	R$ 2.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 87

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
31227	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 282,00	**Classificada**	--
10296	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
58113	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 282,33	**Classificada**	--
96720	FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	46113198000110	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.000,00	**Classificada**	--
67402	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 282,33	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 87

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 282,00
2º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 282,33
3º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00
4º	FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	46.113.198/0001-10	R$ 2.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 88

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
22450	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 292,00	**Classificada**	--
59401	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
54556	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 293,99	**Classificada**	--
70499	FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	46113198000110	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.000,00	**Classificada**	--
5207	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 293,99	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 88

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 292,00

2º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 293,99
3º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00
4º	FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	46.113.198/0001-10	R$ 2.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 89

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
49142	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,35	**Classificada**	--
64523	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
11131	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,36	**Classificada**	--
35355	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,36	**Classificada**	--
64566	RB COMUNICACAO VISUAL	27232288000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,36	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 89

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 0,19
2º	RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R$ 0,21
3º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 0,29
4º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 0,36
5º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 90

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
89165	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,64	**Classificada**	--
45939	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
62002	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,65	**Classificada**	--
74243	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,65	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 90

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 0,50
2º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 0,59
3º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 0,65
4º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 91

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
72553	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 182,50	**Classificada**	--
23340	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
58860	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 182,60	**Classificada**	--
17778	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39685763000159	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 182,60	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 91

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
28444	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 182,60	**Classificada**	--
96219	RB COMUNICACAO VISUAL	27232288000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 182,60	**Classificada**	--
19853	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 182,60	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 91

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 70,00
2º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 119,00
3º	RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R$ 130,00
4º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 182,60
5º	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39.685.763/0001-59	R$ 182,60
6º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 92

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
16386	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 417,50	**Classificada**	--
50849	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
49623	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 418,00	**Classificada**	--
64870	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39685763000159	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 418,00	**Classificada**	--
43427	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 418,00	**Classificada**	--
19122	RB COMUNICACAO VISUAL	27232288000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 418,00	**Classificada**	--
2652	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 418,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 92

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 120,00
2º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 195,00
3º	RB COMUNICACAO VISUAL	27.232.288/0001-86	R$ 205,00
4º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 418,00
5º	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39.685.763/0001-59	R$ 418,00
6º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 93

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
89131	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.660,00	**Classificada**	--

47579	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
98714	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.670,33	**Classificada**	--
75220	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39685763000159	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.670,30	**Classificada**	--
97134	LICITA TOPMINAS LTDA	37156400000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.670,33	**Classificada**	--
91742	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.670,33	**Classificada**	--
86507	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.670,33	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 93

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 900,00
2º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00
3º	LICITA TOPMINAS LTDA	37.156.400/0001-09	R$ 2.589,99
4º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 2.660,00
5º	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39.685.763/0001-59	R$ 2.670,30
6º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 2.670,33

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 94

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
61938	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3,72	**Classificada**	--
62235	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
83074	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3,72	**Classificada**	--
90354	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ	57844938000105	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3,72	**Classificada**	--
84661	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3,72	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 94

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 2,00
2º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 2,99
3º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 3,72
4º	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ	57.844.938/0001-05	R$ 3,72
5º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 95

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
17295	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,75	**Classificada**	--
88340	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
671	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,79	**Classificada**	--
77128	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,79	**Classificada**	--
72412	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,79	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 95

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 1,00
2º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 1,99
3º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 2,79
4º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 96

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
83413	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
89531	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,45	**Classificada**	--
15077	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,45	**Classificada**	--
3008	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,45	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 96

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 2,45
2º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 2,45
3º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 97

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
87143	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 18,70	**Classificada**	--
50553	ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA	46651315000108	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 18,74	**Classificada**	--
70386	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
27944	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 18,74	**Classificada**	--
42799	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 18,74	**Classificada**	--
41496	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 18,74	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 97			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 18,45
2º	ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA	46.651.315/0001-08	R$ 18,50
3º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 18,74
4º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 18,74
5º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 98							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
50808	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 17,59	**Classificada**	--
79643	ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA	46651315000108	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 17,69	**Classificada**	--
63979	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
45694	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 17,69	**Classificada**	--
23394	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39685763000159	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 17,65	**Classificada**	--
52395	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 17,69	**Classificada**	--
38449	CAMISETA CLOTESE LTDA	53157572000145	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 17,69	**Classificada**	--
84925	KOPU BRINDES LTDA	20621038000199	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 17,69	**Classificada**	--
35929	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 17,69	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 98			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	KOPU BRINDES LTDA	20.621.038/0001-99	R$ 13,90
2º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 13,95
3º	ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA	46.651.315/0001-08	R$ 16,45
4º	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39.685.763/0001-59	R$ 17,65
5º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 17,69
6º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 17,69
7º	CAMISETA CLOTESE LTDA	53.157.572/0001-45	R$ 17,69
8º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 99							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
77724	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6,33	**Classificada**	--
91317	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
3626	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6,35	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 99							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
67095	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6,35	**Classificada**	--
9377	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6,35	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 99			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 6,33
2º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 6,35
3º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 6,35
4º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 100							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
12498	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
12070	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,41	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 100			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 0,41
2º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 101							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
39846	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5,59	**Classificada**	--
72456	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
90208	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5,60	**Classificada**	--
47502	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5,60	**Classificada**	--
61808	KOPU BRINDES LTDA	20621038000199	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5,60	**Classificada**	--

27185	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5,60	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 101			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 5,49
2º	KOPU BRINDES LTDA	20.621.038/0001-99	R$ 5,50
3º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 5,60

Classificação Final do Item 101			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
4º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 5,60
5º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 102							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
34809	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 53,80	**Classificada**	--
92071	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
38959	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 53,87	**Classificada**	--
29262	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 53,87	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 102			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 53,80
2º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 53,87
3º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 103							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
64829	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,01	**Classificada**	--
33323	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
26817	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,06	**Classificada**	--
88555	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39685763000159	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,05	**Classificada**	--
1268	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,06	**Classificada**	--
19899	KOPU BRINDES LTDA	20621038000199	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,06	**Classificada**	--
51747	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180			R$ 10,00	**Classificada**	--
12626	VALLS NEGOCIOS LTDA	39447638000100	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,05	**Classificada**	--
64263	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,06	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 103			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	KOPU BRINDES LTDA	20.621.038/0001-99	R$ 6,00
2º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 6,49
3º	VALLS NEGOCIOS LTDA	39.447.638/0001-00	R$ 8,89
4º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 10,00
5º	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39.685.763/0001-59	R$ 10,05

Classificação Final do Item 103			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
6º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 10,06
7º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 10,06
8º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 104							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
88911	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 82,75	**Classificada**	--
64236	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
82230	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 82,80	**Classificada**	--
81652	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39685763000159	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 82,80	**Classificada**	--
80737	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180			R$ 79,90	**Classificada**	--
95158	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 82,80	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 104			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 47,00
2º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 50,00
3º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 79,90
4º	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39.685.763/0001-59	R$ 82,80

5º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 105							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
21725	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 68,25	**Classificada**	--
62469	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
90210	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 68,27	**Classificada**	--
71991	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39685763000159	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 68,25	**Classificada**	--
73082	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180			R$ 67,90	**Classificada**	--
46332	VALLS NEGOCIOS LTDA	39447638000100	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 68,26	**Classificada**	--
43450	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 68,27	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 105			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	VALLS NEGOCIOS LTDA	39.447.638/0001-00	R$ 36,99
2º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 37,00

Classificação Final do Item 105			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
3º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 45,00
4º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 67,90
5º	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39.685.763/0001-59	R$ 68,25
6º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 106							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
87590	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 66,35	**Classificada**	--
67900	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
40934	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 66,40	**Classificada**	--
22421	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39685763000159	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 66,40	**Classificada**	--
92113	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180			R$ 64,90	**Classificada**	--
99680	VALLS NEGOCIOS LTDA	39447638000100	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 66,39	**Classificada**	--
29133	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 66,40	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 106			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	VALLS NEGOCIOS LTDA	39.447.638/0001-00	R$ 36,99
2º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 37,00
3º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 45,00
4º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 64,90
5º	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39.685.763/0001-59	R$ 66,40
6º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 107							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
96752	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8,18	**Classificada**	--
23094	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
35005	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8,20	**Classificada**	--
16650	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39685763000159	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8,20	**Classificada**	--
72933	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8,20	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 107			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 8,18

Classificação Final do Item 107			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
2º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 8,20
3º	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39.685.763/0001-59	R$ 8,20
4º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 108							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
60567	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 15,49	**Classificada**	--
98168	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
70120	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 15,52	**Classificada**	--

67008	GRAFICA PRODATA LTDA	28141384000181	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 15,00	**Classificada**	--
86472	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39685763000159	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 15,50	**Classificada**	--
41480	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 15,52	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 108			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 9,40
2º	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39.685.763/0001-59	R$ 15,50
3º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 15,52
4º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 109

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
55318	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05873018000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 339,01	**Classificada**	--
86458	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31719674000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
38429	GRAFICA COUTO LTDA	36752940000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 339,33	**Classificada**	--
16865	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39685763000159	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 339,30	**Classificada**	--
52522	EMBACOM LTDA	47156456000109	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 339,33	**Classificada**	--
72260	CAMISETA CLOTESE LTDA	53157572000145	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 339,33	**Classificada**	--
86489	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 339,33	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 109			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SIMOES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	05.873.018/0001-11	R$ 265,00
2º	GRAFICA COUTO LTDA	36.752.940/0001-84	R$ 270,00
3º	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	39.685.763/0001-59	R$ 339,30

Classificação Final do Item 109			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
4º	EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09	R$ 339,33
5º	CAMISETA CLOTESE LTDA	53.157.572/0001-45	R$ 339,33
6º	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R$ 1.000,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16:43:17 horas do dia 19 de Dezembro de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS

Pregoeiro(a) Oficial

JULIANA MODESTO DE MORAIS

Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES

Equipe de Apoio

LUCIENE MARTINS DA COSTA

Equipe de Apoio

MARIANE BEATRIZ FERNANDES

Equipe de Apoio

Autenticação: 71D93FD6B62748A464FB070D54FCBE50

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:DAB53F27

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0171/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025 referente à *Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) em confecção de uniformes, para atender as necessidades do município de Japaraíba, através do sistema de registro de preços, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de referência.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : DIAS MELLO LTDA - 30.121.855/0001-31										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**1**	1.000,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 13,50	R$ 13.500,0000	R$ 37,32	R$ 37.320,00	R$ 23.820,00
Descrição: BERMUDA UNIFORME ESCOLAR Bermuda tactel (100 Poliéster) azul marinho. Elástico embutido no cós com costurareforçada. Bolsos laterais frontal estilo faca com reforço interno com costura dupla e overloque nas bordas. Logo em patch na perna esquerda próximo a barra. Etiquetas: Etiqueta de pano ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação e logomarca do fabricante. Tamanhos 02 anos ao G3 adulto. OBSERVAÇÃO: Deverá ser apresentada amostra física para aprovação antes da produção final.										
1	**2**	1.000,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 14,99	R$ 14.990,0000	R$ 37,33	R$ 37.330,00	R$ 22.340,00
Descrição: SHORT SAIA UNIFORME ESCOLAR Short Saia Tactel (100Poliéster) azul marinho. Formato em A com abertura lateral para conforto e mobilidade, comprimento adequado ao padrão escolar e variável conforme a grade de tamanhos. Elástico largo resistente embutido no cós em toda volta. Logo em Patch do brasão na lateral esquerda. Costura reforçadas com acabamento limpo e durável, próprio. Etiquetas: Etiqueta de pano ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação e logomarca do fabricante. Tamanhos 02 anos ao G3 adulto. OBSERVAÇÃO: Deverá ser apresentada amostra física para aprovação antes da produção final.										
2	**1**	1.000,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 42,00	R$ 42.000,0000	R$ 74,97	R$ 74.970,00	R$ 32.970,00
Descrição: BLUSÃO (AGASALHO) UNIFORME ESCOLAR Blusão unissex de Tactel (100 Poliéster) gramatura 120 g/m² com forro, cor azul marinho, resistente, fácil de lavar, secagem rápida e conforto térmico. Zíper frontal de ponta a ponta (abertura total) cor coordenada com a peça. Gola bomber em ribana elástica reforçada azul marinho e duas faixas estreitas amarelas. Punhos das mangas e cós inferior na cor azul marinho também em ribana elástica reforçada com duas faixas amarelas estreitas. Bolsos frontais embutidos com abertura vertical discreta. Brasão aplicado no lado esquerdo do peito. Costuras reforçadas com ponto duplo nas áreas de maior tensão. Etiqueta de identificação e observação da peça inserida e centrada internamente na gola.										
Tamanhos 02 anos ao G3 adulto. OBSERVAÇÃO: Deverá ser apresentada amostra física para aprovação antes da produção final.										
2	**2**	1.600,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 23,75	R$ 38.000,0000	R$ 50,83	R$ 81.328,00	R$ 43.328,00
Descrição: CALÇA TECTEL UNIFORME ESCOLAR Calça unissex Tactel (100Poliéster) azul marinho. Cós largo com elástico embutido e ajuste com cordão frontal. Bolso traseiro direito, localizado no lado direito com corte reto. Bolsos laterais frontal, estilo faca, costura reforçada com ponto duplo e overloque interno. Costuras reforçadas nas laterais e entrepernas. Brasão na parte inferior da perna esquerda. Etiquetas: Etiqueta de pano ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação e logomarca do fabricante. Tamanhos 02 anos ao G3 adulto. OBSERVAÇÃO: Deverá ser apresentada amostra física para aprovação antes da produção final.										
						Subtotal Adjudicado:	**R$ 108.490,00**	**Subtotal Orçado: R$ 230.948,00**	**53,0240 %**	**R$122.458,00**
Fornecedor : JUNIOR EPI'S LTDA - 58.534.973/0001-90										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
3	**1**	152,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 80,25	R$ 12.198,0000	R$ 101,30	R$ 15.397,60	R$ 3.199,60
Descrição: CALÇA DE ALFAIATARIA FEMININA COR PRETA CINTURA: média, com cós anatômico e passantes reforçados para cinto. MODELO: alfaiataria reta, corte clássico e elegante, com caimento que valoriza a silhueta feminina sem comprometer o conforto. BOLSOS: dois bolsos frontais embutidos e dois bolsos traseiros decorativos. FECHAMENTO: frontal por zíper embutido e colchete interno de metal, proporcionando acabamento limpo e discreto. DETALHE: costura vertical marcada na parte frontal das pernas, conferindo aparência mais alongada e acabamento refinado à peça. COMPOSIÇÃO: 60 Poliéster / 35 Viscose / 5 Elastano tecido plano de alta qualidade, com toque macio, boa elasticidade, excelente caimento e resistência ao amarrotamento. ACABAMENTO: costuras reforçadas, barra tradicional com possibilidade de ajustes, peça alinhada aos padrões de uniformização com sofisticação. COR: preta. TAMANHOS: disponíveis do 36 ao 48.										
10	**1**	130,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 33,06	R$ 4.297,8000	R$ 60,97	R$ 7.926,10	R$ 3.628,30
Descrição: CAMISETA EM MALHA PV FRIA GOLA POLO - CORES GOLA: tipo polo, estruturada, com acabamento reforçado e fita interna de ombro a ombro para maior durabilidade. MANGA: curta, com bainha dupla e costura reforçada. COMPOSIÇÃO: malha PV fria de 1ª linha, composta por 67 poliéster e 33 viscose, com tratamento anti-pilling, garantindo conforto térmico, durabilidade e toque macio. ACABAMENTO: costuras duplas reforçadas, gola e mangas com elasticidade controlada para evitar deformações. O tecido deverá ser pré-encolhido e estabilizado para evitar torção e encolhimento após lavagens. Gramatura mínima exigida: 180 g/m², garantindo a opacidade do tecido. ESTAMPARIA: estampa com aplicação em silk colorido, na parte frontal e costas, com tinta de alta fixação e resistência mínima de 30 lavagens sem desbotamento, a estampa será definida pela secretaria solicitante. COR: a ser definida pela secretaria solicitante. TAMANHOS: disponíveis nos tamanhos P, M, G, GG e EGG, conforme demanda da secretaria solicitante. OBSERVAÇÃO: deverá ser apresentada amostra física da camiseta para aprovação da contratante antes da produção final.										
11	**1**	196,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 24,99	R$ 4.898,0400	R$ 60,97	R$ 11.950,12	R$ 7.052,08
Descrição: CAMISETA EM MALHA PV FRIA GOLA POLO COR CINZA GOLA: tipo polo, estruturada, com acabamento reforçado e fita interna de ombro a ombro para maior durabilidade. MANGA: curta, com bainha dupla e costura reforçada. COMPOSIÇÃO: malha PV fria de 1ª linha, composta por 67 poliéster e 33 viscose, com tratamento anti-pilling, garantindo conforto térmico, durabilidade e toque macio. ACABAMENTO: costuras duplas reforçadas, gola e mangas com elasticidade controlada para evitar deformações. O tecido deverá ser pré-encolhido e estabilizado para evitar torção e encolhimento após lavagens. Gramatura mínima exigida: 180 g/m², garantindo a opacidade do tecido. ESTAMPARIA: brasão da Prefeitura aplicado em silk colorido, na parte frontal (região do bolso), com tinta de alta fixação e resistência mínima de 30 lavagens sem desbotamento. COR: cinza, tonalidade a ser definida pela secretaria solicitante. TAMANHOS: disponíveis nos tamanhos P, M, G, GG e EGG, BABY LOOK m, BABY LOOK G conforme demanda da secretaria solicitante. OBSERVAÇÃO: deverá ser apresentada amostra física da camiseta para aprovação da contratante antes da produção final.										
12	**1**	176,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 24,39	R$ 4.292,6400	R$ 60,97	R$ 10.730,72	R$ 6.438,08
Descrição: CAMISETA EM MALHA PV FRIA GOLA POLO COR VERDE GOLA: tipo polo, estruturada, com acabamento reforçado e fita interna de ombro a ombro para maior durabilidade. MANGA: curta, com bainha dupla e costura reforçada. COMPOSIÇÃO: malha PV fria de 1ª linha, composta por 67 poliéster e 33 viscose, com tratamento anti-pilling, garantindo conforto térmico, durabilidade e toque macio. ACABAMENTO: costuras duplas reforçadas, gola e mangas com elasticidade controlada para evitar deformações. O tecido deverá ser pré-encolhido e estabilizado para evitar torção e encolhimento após lavagens. Gramatura mínima exigida: 180 g/m², garantindo a opacidade do tecido. ESTAMPARIA: brasão da Prefeitura aplicado em silk colorido, na parte frontal (região do bolso), com tinta de alta fixação e resistência mínima de 30 lavagens sem desbotamento. COR: azul claro, tonalidade a ser definida pela secretaria solicitante. TAMANHOS: disponíveis nos tamanhos P, M, G, GG e EGG, BABY LOOK M, BABY LOOK G conforme demanda da secretaria solicitante. OBSERVAÇÃO: deverá ser apresentada amostra física da camiseta para aprovação da contratante antes da produção final.										
						Subtotal Adjudicado:	**R$ 25.686,48**	**Subtotal Orçado: R$ 46.004,54**	**44,1653 %**	**R$ 20.318,06**
Fornecedor : ZENITE COMERCIAL LTDA - 24.687.735/0001-01										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
4	**1**	136,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 51,47	R$ 7.000,0000	R$ 101,30	R$ 13.776,80	R$ 6.776,80

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
Descrição: CALÇA DE SARJA PRETA (MASCULINA) CINTURA: média (normal), com cós e passantes para cinto. MODELO: corte reto, tradicional, adequado para uso funcional. BOLSO: dois bolsos frontais tipo faca e dois bolsos traseiros aplicados. DETALHE: sem faixas refletivas, costuras reforçadas nas áreas de maior atrito, fechamento frontal com zíper e botão de pressão ou metálico. COMPOSIÇÃO: sarja mista, 65 poliéster e 35 algodão, gramatura mínima de 240 g/m². ACABAMENTO: tecido resistente, com conforto térmico e durabilidade, com costura de qualidade e acabamento uniforme. COR: preta, tonalidade sólida e uniforme. TAMANHOS: disponíveis nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, em modelagem masculina e feminina, conforme demanda da secretaria solicitante.										
5	**1**	76,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 58,00	R$ 4.408,0000	R$ 104,63	R$ 7.951,88	R$ 3.543,88
Descrição: CALÇA EM BRIM COM FAIXA REFLETIVA (MASCULINA OU FEMININA) CINTURA: cós meio elástico com passantes, vista com botão. MODELO: corte reto, funcional e confortável. BOLSO: quatro bolsos chapados, sendo dois frontais e dois traseiros. DETALHE: com faixas refletivas aplicadas na altura da canela, em duas cores combinadas (verde limão e prata). COMPOSIÇÃO: brim 100 algodão, com resistência adequada ao uso contínuo. ACABAMENTO: costuras reforçadas, sem estampa, com acabamento resistente e uniforme. COR: cinza claro e cinza chumbo. TAMANHOS: disponíveis nos tamanhos P, M, G, GG e EGG, conforme demanda da secretaria solicitante.										
7	**1**	100,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 30,00	R$ 3.000,0000	R$ 65,63	R$ 6.563,00	R$ 3.563,00
Descrição: CALÇA ESPORTIVA EM TACTEL Calça confeccionada em tecido sintético tactel (nylon), própria para uso esportivo e atividades do dia a dia. Possui dois bolsos laterais funcionais, cordão e elástico na cintura para melhor ajuste, além de punho na barra para maior conforto. As costuras deverão ser reforçadas, garantindo resistência e durabilidade. O tecido contará com tecnologia Hydro (impermeável), adequado para atividades em ambientes externos e sob exposição solar direta, garantindo proteção e conforto ao atleta. As calças serão fornecidas em tamanhos variados (12, 14, 16, P, M, G, GG e EGG), conforme necessidade da Secretaria requisitante. A personalização poderá ser feita de forma lisa ou por sublimação, sendo que a cor, arte e demais especificações serão definidas e aprovadas pela Secretaria. Deverá ser apresentada amostra física para análise e aprovação prévia antes da produção final.										
8	**1**	126,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 71,42	R$ 9.000,0000	R$ 111,30	R$ 14.023,80	R$ 5.023,80
Descrição: CALÇA JEANS AZUL (MASCULINA OU FEMININA) CINTURA: média (normal), com cós reforçado e passantes para cinto. MODELO: corte reto, confortável, adequado para atividades administrativas ou operacionais leves. BOLSO: quatro bolsos internos, sendo dois frontais e dois traseiros. DETALHE: sem faixas refletivas, bolso traseiro com estampa (silk colorido) do brasão oficial da Prefeitura, conforme arte fornecida. COMPOSIÇÃO: 100 algodão, tecido resistente com boa respirabilidade. ACABAMENTO: lavagem jeans amaciada, toque suave, costura reforçada, estampa resistente à lavagem. COR: jeans azul médio, com leve desbotamento característico da lavagem. TAMANHOS: do 36 ao 50, conforme escolha da secretaria solicitante.										
14	**1**	198,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 35,35	R$ 7.000,0000	R$ 78,30	R$ 15.503,40	R$ 8.503,40
Descrição: CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR UV COR VERDE GOLA: redonda tipo careca, com acabamento interno reforçado e costura dupla. MANGA: longa, com punhos simples e costuras reforçadas, ideal para cobertura total dos braços. COMPOSIÇÃO: tecido tecnológico com proteção solar UV permanente, composto por 90 poliamida e 10 elastano, com fator de proteção FPS 50. Tecido leve, com toque frio, alta respirabilidade, elasticidade e secagem rápida, adequado para atividades físicas e exposição prolongada ao sol. ACABAMENTO: costuras reforçadas, acabamento sem rebarbas, com estrutura anatômica que garante conforto térmico e liberdade de movimentos durante o trabalho. Tecido com tratamento que evita irritações na pele mesmo com o uso contínuo. ESTAMPARIA: brasão da Prefeitura aplicado em serigrafia colorida, resistente a lavagens frequentes e à exposição solar. COR: verde, tonalidade a ser definida pela secretaria solicitante. TAMANHOS: disponíveis nos tamanhos P, M, G, GG e EGG, conforme demanda da secretaria solicitante. OBSERVAÇÃO: peça indicada para trabalhadores em ambientes externos e sob exposição solar direta, como serviços de limpeza urbana. Deverá ser apresentada amostra física para aprovação antes da produção final.										
18	**1**	100,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 60,00	R$ 6.000,0000	R$ 108,30	R$ 10.830,00	R$ 4.830,00
Descrição: JALECO MODELO E GÊNERO: Modelo unissex. Mangas longas. Comprimento abaixo da linha do quadril. TECIDO E COMPOSIÇÃO: Tecido misto: 67 poliéster e 33 algodão. Gramatura mínima: 210 g/m². Respirável, confortável e de fácil higienização. Resistente à abrasão, desgaste, formação de bolinhas e encolhimento. COR E ACABAMENTO: Cor branca (ou conforme padrão definido pela Administração). Tingimento sólido, resistente a lavagens frequentes sem desbotamento. Costuras duplas reforçadas. Acabamento interno com viés. Sem fios soltos, deformações ou defeitos visíveis. FECHAMENTO E BOLSOS: Fechamento frontal com botões de pressão ou caseados. Gola tipo esporte. Três bolsos frontais: dois inferiores e um superior no lado esquerdo do peito. PUNHOS: Mangas com punho reto. NORMAS TÉCNICAS: Confeccionado conforme ABNT NBR 13377 (Confecção de roupas profissionais) ou equivalente. TAMANHOS: Fornecimento nos tamanhos adequados ao usuário, conforme tabela de medidas a ser disponibilizada pela Administração. IDENTIFICAÇÃO VISUAL: Aplicação do brasão oficial da Prefeitura Municipal, em cores, bordado diretamente no tecido, localizado acima do bolso superior esquerdo. Bordado com alta definição e fidelidade às cores e formas oficiais, utilizando linhas resistentes a lavagens e desgaste.										
19	**1**	100,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 72,00	R$ 7.200,0000	R$ 95,47	R$ 9.547,00	R$ 2.347,00
Descrição: JAQUETA EM TACTEL SUBLIMADA Jaqueta confeccionada em tecido tactel de alta resistência, com gola modelo esporte pespontada em máquina de 1 agulha, garantindo maior durabilidade e acabamento reforçado. Possui forro interno, bolsos laterais funcionais, zíper frontal resistente de alta qualidade, além de punho e barra em elástico, proporcionando conforto e melhor ajuste ao corpo. O tecido contará com tecnologia Hydro (impermeável), adequado para atividades em ambientes externos e sob exposição solar direta, garantindo proteção e conforto ao atleta. A jaqueta será produzida em tamanhos variados, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante. O processo de sublimação será utilizado para aplicação da arte e cores, que deverão ser desenvolvidas e executadas pela empresa contratada conforme solicitação e aprovação da Secretaria. OBSERVAÇÃO: peça utilizada por atletas em ambientes externos e sob exposição solar direta. Deverá ser apresentada amostra física para aprovação antes da produção final.										
						Subtotal Adjudicado:	**R$ 43.608,00**	**Subtotal Orçado: R$ 78.195,88**	**44,2323 %**	**R$ 34.587,88**
Fornecedor : CAMISETA CLOTESE LTDA - 53.157.572/0001-45										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
6	**1**	110,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 57,18	R$ 6.289,8000	R$ 96,63	R$ 10.629,30	R$ 4.339,50
Descrição: CALÇA EM BRIM SEM FAIXA REFLETIVA (MASCULINA OU FEMININA) CINTURA: cós meio elástico com passantes, vista com botão. MODELO: corte reto, funcional e confortável. BOLSO: quatro bolsos chapados, sendo dois frontais e dois traseiros. DETALHE: sem faixas refletivas. COMPOSIÇÃO: brim 100 algodão, com resistência adequada ao uso contínuo. ACABAMENTO: costuras reforçadas, sem estampa, com acabamento resistente e uniforme. COR: cinza claro e cinza chumbo. TAMANHOS: disponíveis nos tamanhos P, M, G, GG e EGG, conforme demanda da secretaria solicitante.										
15	**1**	700,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 21,38	R$ 14.966,0000	R$ 52,30	R$ 36.610,00	R$ 21.644,00
Descrição: CAMISETAS EM TECIDO DRY FIT SUBLIMADAS Camisetas confeccionadas em tecido esportivo 100 poliéster (dry fit), com gramatura entre 110g e 140g, proporcionando leveza, respirabilidade e secagem rápida, ideais para uso esportivo por atletas. O tecido deverá possuir proteção UV, garantindo maior segurança durante atividades ao ar livre. A personalização será feita em transfer sublimático, com sublimação total frente e verso. As camisetas serão fornecidas em tamanhos variados, conforme demanda da Secretaria requisitante. A empresa contratada deverá desenvolver a arte, realizar a sublimação e aplicar as cores conforme as especificações e orientações fornecidas pela Secretaria. OBSERVAÇÃO: peça utilizada por atletas em ambientes externos e sob exposição solar direta. Deverá ser apresentada amostra física para aprovação antes da produção final.										
17	**1**	150,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 41,99	R$ 6.298,5000	R$ 102,36	R$ 15.354,00	R$ 9.055,50
Descrição: CONJUNTO ESPORTIVO O conjunto esportivo deverá ser composto por camisa e short, confeccionados em materiais de alta qualidade, resistentes e adequados à prática esportiva, com as seguintes especificações: Camisa Esportiva: Confeccionada em tecido Dry Fit 100 poliéster, leve, respirável e de rápida secagem; Modelagem esportiva unissex, com costuras reforçadas; Gola careca ou em V, com acabamento reforçado; Personalização por sublimação total, com cores vivas, duráveis e em alta definição; Numeração obrigatória na parte frontal e traseira da camisa; Manga curta, barra com costura resistente; Disponível em tamanhos infantis (do 6 ao 16) e adultos (PP ao XXG). Short Esportivo: Confeccionado em tecido Dry Fit (100 poliéster), leve e confortável; Modelagem esportiva, garantindo mobilidade ao atleta; Cós elástico de alta resistência, com cordão interno para ajuste; Costuras reforçadas, próprias para prática esportiva; Personalização por sublimação total, acompanhando a identidade da camisa; Numeração obrigatória na parte frontal do short; Disponível em tamanhos infantis (do 6 ao 16) e adultos (PP ao XXG). A empresa contratada será responsável pela criação e confecção da arte gráfica dos conjuntos, de acordo com a demanda e orientações fornecidas pelo Departamento/Secretaria requisitante; O fornecedor deverá garantir a qualidade, durabilidade dos materiais e fidelidade na reprodução das artes e numerações. OBSERVAÇÃO: peça utilizada por atletas. Deverá ser apresentada amostra física para aprovação antes da produção final.										
						Subtotal Adjudicado:	**R$ 27.554,30**	**Subtotal Orçado: R$ 62.593,30**	**55,9788 %**	**R$35.039,00**
Fornecedor : CARLOS HUMBERTO PRIMO - 11.601.765/0001-01										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
9	**1**	158,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 52,04	R$ 8.222,3200	R$ 98,30	R$ 15.531,40	R$ 7.309,08
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
Descrição: CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA VERDE GOLA: tipo social feminina, estruturada, com entretela leve e acabamento interno reforçado. MANGA: curta e costura reforçada. COMPOSIÇÃO: Tricoline Polycotton. Tecido misto de alta performance, com propriedades de fácil cuidado (não amarrota com facilidade), com predominância de fibras sintéticas e naturais em 90 Poliéster 10 Algodão. ACABAMENTO: modelagem acinturada, costuras reforçadas com pesponto duplo em áreas de movimento. Tecido de toque macio e caimento elegante, com boa apresentação visual e baixa necessidade de passadoria. ESTAMPARIA: Brasão da Prefeitura bordado sobre o lado esquerdo do peito, na cor cinza grafite ou preta, conforme arte fornecida pela contratante. COR: verde (tonalidade a ser definida pela secretaria solicitante). TAMANHOS: disponíveis nos tamanhos P, M, G, GG e EGG, conforme demanda da secretaria solicitante. OBSERVAÇÃO: faixa horizontal preta, fina, posicionada na altura do busto. Deverá ser apresentada amostra física da camisa para aprovação da contratante antes da produção final. DETALHE: três botões consecutivos na altura da gola garantem melhor cobertura na região do busto, oferecendo mais segurança e discrição no uso diário.										
9	**2**	128,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 64,24	R$ 8.222,7200	R$ 104,97	R$ 13.436,16	R$ 5.213,44
Descrição: CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA VERDE GOLA: tipo social feminina, estruturada, com entretela leve e acabamento interno reforçado. MANGA: longa, com punho reto ajustado, fechamento por botão e costura reforçada. COMPOSIÇÃO: Tricoline Polycotton. Tecido misto de alta performance, com propriedades de fácil cuidado (não amarrota com facilidade), com predominância de fibras sintéticas e naturais em 90 Poliéster 10 Algodão. ACABAMENTO: modelagem acinturada, costuras reforçadas com pesponto duplo em áreas de movimento. Tecido de toque macio e caimento elegante, com boa apresentação visual e baixa necessidade de passadoria. ESTAMPARIA: Brasão da Prefeitura bordado sobre o lado esquerdo do peito, na cor cinza grafite ou preta, conforme arte fornecida pela contratante. COR: verde (tonalidade a ser definida pela secretaria solicitante). TAMANHOS: disponíveis nos tamanhos P, M, G, GG e EGG, conforme demanda da secretaria solicitante. OBSERVAÇÃO: faixa horizontal preta, fina, posicionada na altura do busto. Deverá ser apresentada amostra física da camisa para aprovação da contratante antes da produção final. DETALHE: três botões consecutivos na altura da gola garantem melhor cobertura na região do busto, oferecendo mais segurança e discrição no uso diário.										
9	**3**	108,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 76,15	R$ 8.224,2000	R$ 98,30	R$ 10.616,40	R$ 2.392,20
Descrição: CAMISA SOCIAL MANGA CURTA - VERDE GOLA: tipo social, estruturada, com entretela maleável e acabamento interno reforçado. MANGA: curta, costura reforçada. COMPOSIÇÃO: Tricoline Polycotton. Tecido misto de alta performance, com propriedades de fácil cuidado (não amarrota com facilidade), com predominância de fibras sintéticas e naturais 90 Poliéster 10 Algodão ACABAMENTO: tecido leve, de toque macio e caimento social. Costuras reforçadas com pesponto duplo em áreas de movimento. Não necessita passadoria intensa, favorecendo o uso diário com boa apresentação visual. ESTAMPARIA: Brasão da Prefeitura bordado sobre o lado esquerdo do peito, na cor cinza grafite ou preta, conforme arte fornecida pela contratante. COR: verde (tonalidade a ser definida pela secretaria solicitante). TAMANHOS: disponíveis nos tamanhos P, M, G, GG e EGG, conforme demanda da secretaria solicitante. OBSERVAÇÃO: faixa horizontal preta, fina, posicionada na altura do peitoral. Deverá ser apresentada amostra física da camisa para aprovação da contratante antes da produção final.										
9	**4**	80,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 102,88	R$ 8.230,4000	R$ 104,97	R$ 8.397,60	R$ 167,20
Descrição: CAMISA SOCIAL MANGA LONGA - VERDE GOLA: tipo social, estruturada, com entretela maleável e acabamento interno reforçado. MANGA: longa, com punho reto, fechamento por botão e costura reforçada. COMPOSIÇÃO: Tricoline Polycotton. Tecido misto de alta performance, com propriedades de fácil cuidado (não amarrota com facilidade), com predominância de fibras sintéticas e naturais90 Poliéster 10 Algodão. ACABAMENTO: tecido leve, de toque macio e caimento social. Costuras reforçadas com pesponto duplo em áreas de movimento. Não necessita passadoria intensa, favorecendo o uso diário com boa apresentação visual. ESTAMPARIA: Brasão da Prefeitura bordado sobre o lado esquerdo do peito, na cor cinza grafite ou preta, conforme arte fornecida pela contratante. COR: verde (tonalidade a ser definida pela secretaria solicitante). TAMANHOS: disponíveis nos tamanhos P, M, G, GG e EGG, conforme demanda da secretaria solicitante. OBSERVAÇÃO: faixa horizontal preta, fina, posicionada na altura do peitoral. Deverá ser apresentada amostra física da camisa para aprovação da contratante antes da produção final.										
22	**1**	60,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 86,66	R$ 5.199,6000	R$ 140,67	R$ 8.440,20	R$ 3.240,60
Descrição: PIJAMA CIRURGICO OXFORDINE Uniforme Hospitalar - Unissex confeccionado em tecido Oxfordine 148g (100 poliéster) CARACTERÍSTICA DAS PEÇAS: BLUSA: Possuí a gola tipo V, com 2 bolsos frontais. CALÇA: Possuí o cós com elástico, e 1 bolso na lateral da coxa, sua modelagem é reta a slim. COR: Verde água, azul bebê, azul marinho, lilás, branco. Tonalidade será definida posteriormente, pela secretaria										

solicitante. TAMANHOS: Fornecimento nos tamanhos adequados ao usuário, conforme tabela de medidas a ser disponibilizada pela Administração. IDENTIFICAÇÃO VISUAL: Aplicação do brasão oficial da Prefeitura Municipal, em cores, bordado (tamanho 6cm) diretamente no tecido, localizado na região frontal no lado esquerdo. Bordado com alta definição e fidelidade às cores e formas oficiais, utilizando linhas resistentes a lavagens e desgaste.

						Subtotal Adjudicado:	**R$ 38.099,24**	**Subtotal Orçado: R$ 56.421,76**	**32,4742 %**	**R$18.322,52**

Fornecedor : M.O.B SORTE SERIGRAFIA E BRINDES - 07.574.513/0001-55

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
13	**1**	650,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 15,69	R$ 10.200,0000	R$ 42,97	R$ 27.930,50	R$ 17.730,50

Descrição: CAMISETA MALHA BRANCA COM ESTAMPA Camiseta composta com 67 de poliéster e 33 de viscose, a malha fria, ou PV, não desbota, tem grande durabilidade e não encolhe, a espessura do fio é de 30.1. Possui toque acetinado, não amassa e tem tendência menor ao pilling.Tecido de alta durabilidade. Camisetas Lisas confeccionadas com alta tecnologia na cor branca com slogan colorido e brasão do município. Dupla costura - Costuradas em máquinas e linhas de qualidade. Tamanho do PP ao EGG.

						Subtotal Adjudicado:	**R$ 10.200,00**	**Subtotal Orçado: R$ 27.930,50**	**63,4807 %**	**R$17.730,50**

Fornecedor : ROBERTA DIOGENIS LTDA - 27.363.322/0001-51

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
16	**1**	2.050,00	UN			R$ 18,53	R$ 37.986,5000	R$ 32,97	R$ 67.588,50	R$ 29.602,00

Descrição: CAMISETA UNIFORME ESCOLAR Camisa unissex em malha(67Poliéster, 33 Viscose) cor Cinza Prata, gola careca na cor azul marinho, Manga raglan Azul Marinho, com detalhe em amarelo (da cor do brasão) na costura de transição entre a manga e o corpo da camiseta. Patch do brasão no peito esquerdo. Etiquetas: Etiqueta de pano ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação e logomarca do fabricante. Tamanhos 02 anos ao G3 adulto. OBSERVAÇÃO: Deverá ser apresentada amostra física para aprovação antes da produção final.

						Subtotal Adjudicado:	R$ **37.986,50**	**Subtotal Orçado: R$ 67.588,50**	**43,7973 %**	**R$29.602,00**

Fornecedor : 21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA - 21.375.276/0001-24

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
20	**1**	71,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 15,90	R$ 1.128,9000	R$ 33,30	R$ 2.364,30	R$ 1.235,40

Descrição: LENÇO FEMININO DE PESCOÇO COR TERRACOTA COMPOSIÇÃO: tecido leve, respirável e de fácil manutenção, preferencialmente confeccionado em chiffon ou crepe 100 poliéster, com toque suave e boa resistência ao uso contínuo. ACABAMENTO: corte quadrado, bainha dupla e costura reforçada em toda a borda. Tecido pré- encolhido, com secagem rápida e baixa tendência ao amarrotamento. DETALHE: peça lisa, sem estampa, cor sólida. COR: terracota (tonalidade a ser definida pela secretaria solicitante). TAMANHOS: padrão de mercado entre 50 cm 50 cm e 55 cm 55 cm, adequado para uso como lenço de pescoço em uniformes institucionais. OBSERVAÇÃO: deverá ser apresentada amostra física para aprovação da contratante antes da produção final.

21	**1**	150,00	PR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 16,19	R$ 2.429,0000	R$ 20,67	R$ 3.100,50	R$ 671,50

Descrição: MEIÃO ESPORTIVO Par de Meio Esportivo, Modelo cano longo, Confeccionado em malha mista de algodão, poliamida e elastano, garantindo elasticidade, ajuste anatômico e conforto; Reforço em regiões de maior atrito (calcanhar e ponta dos pés); Estrutura com leve compressão para melhor fixação; Cor a definir conforme demanda da secretaria requisitante.

						Subtotal Adjudicado:	**R$ 3.557,90**	**Subtotal Orçado: R$ 5.464,80**	**34,8942 %**	**R$1.906,90**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 295.182,42	R$ 575.147,28	48,6770 %	279.964,86

Japaraíba-MG , 17 de Dezembro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES

Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:C4875D50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº278/2025 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

APROVA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho das atribuições conferidas pelo art. 52, inciso VII, da Lei Orgânicas e disposições da Lei Complementar n° 16, de 27 de Dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovada a Planta Genérica de valores imobiliários para o exercício de 2026, em conformidade com o art. 249, da Lei Complementar n° 04, de 20 de Dezembro de 2010.

Parágrafo único. Fica determinado pela Comissão de Valores Imobiliários a aplicação do índice do IPCA, que foi de 4,46,, na atualização dos valores do IPTU para o exercício de 2026, sendo que o valor da UFPMJM para o exercício de 2026 é R$316,42 (trezentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2° O recolhimento do Imposto IPTU de 2026 obedecerá aos critérios estabelecidos neste Decreto.

Em cota única, até 10/06/2026, com 10% (dez por cento) de desconto;

Em até 06 (seis) parcelas, correspondentes ao valor integral, nas datas seguintes, sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$63,28 (sessenta e três reais e vinte e oito centavos):

1° parcela - vencimento – 10/06/2026

2° parcela - vencimento – 10/07/2026

3° parcela - vencimento – 11/08/2026

4° parcela - vencimento – 10/09/2026

5° parcela - vencimento – 13/10/2026

6° parcela - vencimento – 10/11/2026

Art. 3° Ocorrendo o vencimento, em data que não coincida com o expediente do Órgão Arrecadador, fica prorrogado o vencimento para o próximo dia útil, sem ônus para o contribuinte.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, aos 22 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

ANEXO I

UFPMJM ANO 2026 = R$ 316,42

Valores médios por m², definida em Dezembro/2025. Obedecendo ao disposto na Lei complementar 16/2024 de 27 de dezembro de 2024 para efeito do lançamento do IPTU 2026.

ITEM	BAIRROS / AVENIDAS / RUAS / REGIÃO / CHÁCARA	CÓDIGO ATI	VALOR P/M².
01	Aclimação	27	R$ 178,39
02	Alvorada	33	R$ 150,39
03	Ana Paula (entre Bairro São Jorge e Bairro São João)	120	R$ 79,77
04	Areia Preta	03	R$ 34,35
05	Ari de Oliveira (por cima da Escola Estadual João XXIII – perto do Satélite)	100	R$ 34,35
06	Av. Alberto Lima – Rua Barão de Cocais até a BR 262	113	R$ 85,93
07	Av. Alberto Lima – Trevo do Bairro Santa Bárbara até a Rua Barão de Cocais	50	R$ 74,41
08	Av. Armando Fajardo – Av. Cândido Dias até o Trevo da BR 262	84	R$ 229,15

09	Av. Armando Fajardo – Antiga Rodoviária até a Rua Geraldo de Paula	49	R$ 125,96
10	Av. Armando Fajardo – Rua Geraldo de Paula até a Av. Cândido Dias	83	R$ 200,55
11	Av. Cândido Dias – Av Getúlio Vargas até a Rua Florália	66	R$ 63,06
12	Av. Cândido Dias – Rua Florália até a Av. Armando Fajardo	114	R$ 80,24
13	Av. Castelo Branco	89	R$ 219,61
14	Av. Getúlio Vargas – Baú até a Antiga Rodoviária	56	R$ 137,49
15	Av. Getúlio Vargas – Centro Industrial/Usina até o Baú	55	R$ 73,26
16	Av. Getúlio Vargas – Loteamento Pinheiros até o Trevo do B. Santa Bárbara.	63	R$ 166,26
17	Av. Getúlio Vargas – Antiga Rodoviária até o Bairro São Benedito	57	R$ 257,97
18	Av. Getúlio Vargas – Rua Gomes Batista até a Rua Pedro Bicalho	60	R$ 1.031,47
19	Av. Getúlio Vargas – Rua Monlevade até Rua Gomes Batista	59	R$ 802,63
20	Av. Getúlio Vargas – Rua Pedro Bicalho até a Rua Vereador Nozinho Caldeira	61	R$ 239,61
21	Av. Getúlio Vargas – Rua Vereador Nozinho Caldeira até o Loteamento Pinheiros	62	R$ 239,61
22	Av. Getúlio Vargas – São Benedito até a Rua Monlevade	58	R$ 628,59
23	Av. Getúlio Vargas – Trevo do Bairro Santa Bárbara até o Final	64	R$ 98,01
24	Av Isaac Cassimiro Gomes	115	R$ 71,84
25	Av. Resplendor – Rua Alemanha até Rua Nova York	85	R$ 135,63
26	Av. Resplendor – Rua Nova York até o Final	112	R$ 52,80
27	Av. Rodrigues Alves	90	R$ 219,61
28	Av. Wilson Alvarenga – Baú até a Antiga Rodoviária	51	R$ 137,49
29	Av. Wilson Alvarenga – CEJM até o final da Av. Wilson Alvarenga	54	R$ 882,18
30	Av. Wilson Alvarenga – Entrada do São Benedito até CEJM	53	R$ 670,73
31	Av. Wilson Alvarenga – Antiga Rodoviária até a entrada do Bairro São Benedito	52	R$ 257,97
32	Bairro de Lourdes 01 – Rua Santa Isabel até a Rua Juiz de Fora	25	R$ 120,28
33	Bairro de Lourdes 02 – Rua Juiz de Fora até a Rua Araxá	101	R$ 109,93
34	Bairro de Lourdes 03 – Rua Araxá até o Final	102	R$ 71,84
35	Baú até Santo Elói	05	R$ 34,35
36	Belmonte 01	08	R$ 27,88
37	Belmonte 02 – Rua Anápolis até o Loteamento Bambuí	98	R$ 39,85
38	Boa Vista	74	R$ 27,88
39	Campos Elísios	16	R$ 39,84
40	Carneirinhos (Entre Av.) – Entrada do São Benedito até a Rua do Andrade	75	R$ 479,90
41	Carneirinhos (Entre Av.) – Praça Sete até a Rua Louis Ensch	92	R$ 632,12
42	Chácara dos Coqueiros	107	R$ 7,18
43	Chácara Encosta das Vertentes	116	R$ 19,87
44	Chácara Burian	70	R$ 6,58
45	Chacreamento Caraça	110	R$ 6,58
46	Chacreamento Vale Verde (Entre Campos Elísios e Promorar)	109	R$ 8,36
47	Cidade Nova	18	R$ 7,91
48	Cruzeiro Celeste 01 – EMIP até a BR 262	09	R$ 50,27
49	Cruzeiro Celeste 02 – BR 262 até o Novo Cruzeiro	13	R$ 50,27
50	Ernestina Graciana (Al lado de São José)	48	R$ 34,35
51	Estrela D'alva	80	R$ 15,61
52	Feixos / ABM / Serra Verde	71	R$ 19,87
53	Industrial	29	R$ 59,86
54	Ipiranga	28	R$ 34,35
55	Jacuí	01	R$ 19,87
56	Jardim Paraíso	31	R$ 159,86
57	João Cândido Dias (Pra cima da Asa Branca – Rua Botafogo, Bairro Loanda)	99	R$ 39,83
58	José de Alencar (Aptos-terreno=99.588,30 m²) ,Fração de 0,003775592980 p/ construção de 56,65 m² = 330,32 m² de terreno e Fração de 0,003316851464 p/ construção de 67,51 m²=376,04 m² de terreno.	19	R$ 50,27
59	José Elói 01 – Parte abaixo da Linha Férrea	44	R$ 59,86
60	José Elói 02 – Parte acima da Linha Férrea	93	R$ 34,35
61	Laranjeiras	07	R$ 34,35
62	Loanda / Miramar – Por cima da Av. Candido Dias (à direita)	65	R$ 47,83
63	Loteamento 01º de Maio (Área Dallas)	117	R$ 11,87
64	Loteamento Bela Vista (Rua Imbé – Pra baixo do Arpas)	04	R$ 51,80
65	Loteamento Castelo	42	R$ 159,72
66	Lucília	22	R$ 127,79
67	Mangabeiras	37	R$ 127,79
68	Metalúrgico	06	R$ 34,35
69	Monlevade / Centro	94	R$ 34,35
70	Monte Sagrado	82	R$ 7,91
71	Monte Santo	34	R$ 219,61
72	Nossa Senhora Aparecida	36	R$ 167,70
73	Nossa Senhora da Conceição	24	R$ 159,72
74	Nova Cachoeirinha	76	R$ 7,91
75	Nova Esperança 01 – Barraginha	103	R$ 27,88
76	Nova Esperança 02 – Barraginha até a Rua Santa Cruz	104	R$ 34,35
77	Nova Esperança 03 – Rua Santa Cruz até o Final	46	R$ 39,21
78	Nova Aclimação	68	R$ 67,79
79	Novo Cruzeiro	11	R$ 34,35
80	Novo Horizonte	32	R$ 139,71
81	Ocupação Solo Linha Férrea 01	78	R$ 19,87
82	Ocupação Solo Linha Férrea 02	79	R$ 27,88
83	Paineiras	67	R$ 59,86
84	Palmares	15	R$ 26,71
85	Parque Recanto Paraíso	69	R$ 81,01
86	Petrópolis	12	R$ 39,83
87	Pinheiros	106	R$ 119,75
88	Pirineu	97	R$ 19,87
89	Recanto Rochedo (Final do Bairro Nova Esperança)	105	R$ 19,87
90	República	26	R$ 127,79
91	Rosário 01 – Rua pio XI, Fernão Dias, Armando Batista até Virgílio Salomão, Olga Demétria, parte de baixo da Virgílio Salomão, Olímpio Carvalho Lage, Hidelbrando Santana, Geraldo Antônio, Marliéria, Bernardino Brandão, Goiabal, Bocaiúva, Orozimbo Mamede	38	R$ 159,72
92	Rosário 02 – Rua Armando Batista (até Abre Campo), Virgílio Salomão (parte de cima), São Lourenço, Abre Campo, São Pedro, Industrial, Ataulfo Alves	39	R$ 79,77
93	Rosário 03 – Rua Armando Batista (Até o final), Barra Mansa, Sérgio Porto, Manoel Bandeira, Apolo XI, Rua F	40	R$ 71,84
94	Rua do Andrade – Av. Getúlio Vargas até a Rua Joaquim Ferreira	45	R$ 399,39
95	Rua do Andrade – Rua Dirceu da Fonseca até o final da ria do Andrade	87	R$ 79,77

96	Rua do Andrade – Rua Joaquim Ferreira até a Rua Dirceu da Fonseca	86	R$ 139,67
97	Bairro Santa Bárbara / Santa Tereza	30	R$ 139,67
98	Santa Cecília	81	R$ 11,87
99	Santa Cruz	02	R$ 13,84
100	Santo Hipólito	72	R$ 21,91
101	São Benedito	41	R$ 34,30
102	São Geraldo	23	R$ 71,84
103	São Geraldo / Vitorino / BR 262 / Posto Marfim	111	R$ 27,88
104	São João	43	R$ 23,85
105	São Jorge	35	R$ 159,72
106	São José (Promorar / Subida)	119	R$ 23,85
107	Satélite de Baixo	20	R$ 51,80
108	Satélite de Cima	21	R$ 39,82
109	Serra / Promorar	47	R$ 23,85
110	Sion 01 – Av. Guarapari até Rua Colina (Quadras: 05, 06, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 – Todos de frente para a Rua Colina, antiga Rua 06)	17	R$ 27,88
111	Sion 02 – Rua Colina até o Final	108	R$ 11,87
112	Tanquinho I	73	R$ 11,87
113	Tanquinho II	88	R$ 5,94
114	Teresópolis	14	R$ 47,83
115	Terreno Rural – Hectare	91	R$ 6.391,47
116	Vale do Sol-terreno=172.000m² Fração de 0,001804=310,288m²(lote). Fraçãode 0,002418=415,896 m²(lote).	77	R$ 48,64
117	Vanessa de Columbiária	118	R$ 7,91
118	Vera Cruz	10	R$ 35,85
119	Vila Tanque 01	95	R$ 35,85
120	Vila Tanque 02 – Av. Aeroporto, Rua Dr. Geraldo Soares de Sá, Padre Hidelbrando de Feitas, Jasmim e Parte da Paulo Silva	96	R$ 51,89
121	Bairro Juscelino Kubitscheck (Bairro J.K.)	121	R$ 299,03
122	Av. Gentil Bicalho 01 – Até o Hipermercado Unifort	122	R$ 914,41
123	Av. Gentil Bicalho 02 – Do Hipermercado Unifort até o Trevo do Bairro Santa Bárbara (À esquerda)	123	R$ 427,16
124	Loteamento Planalto	124	R$ 16,99
125	Loteamento Pilão (Nova Monlevade)	125	R$ 14,89
126	Loteamento Vale da Serra	126	R$ 65,40
127	Chácara Recanto da Serra	127	R$ 17,93
128	Serra do Egito	128	R$ 7,20
129	Loteamento Campo Alegre	129	R$ 54,41
130	Loteamento Jardim Vitória (próximo ao B. Santo Hipólito)	130	R$ 21,91
131	Loteamento Mirante das Águas	131	R$ 51,80
132	Loteamento Vale dos Cristais	132	R$ 27,88
133	Loteamento Cidade Jardim	133	R$ 299,03
134	Alphaville	134	R$ 299,03
135	Belvedere	135	R$ 299,03
136	Vila Paris	135	R$ 40,00

ANEXO II

TABELAS DE TAXAS

JANEIRO/2026

ISS -PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

(Artigo 316, CTM)

UFPMJM/2026 -R$ 316,42

Descrição	UFPMJM	Art.316, ítem	Valor
Profissional autônomo de nível fundamental	0,50	I	R$ 158,21
Profissional autônomo de nível médio	1,00	II	R$ 316,42
Profissional autônomo de nível superior	2,00	III	R$ 632,84

ISS-SERVIÇOS

(Artigo 317

, CTM)

UFPMJM/2026 -R$ 316,42

DESCRIÇÃO	UFPMJM por profissional/ano	Art.317, subítem	Valor
Medicina e biomedicina.	2,00	04.01	R$ 632,84
Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2,00	04.02	R$ 632,84
Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	2,00	04.06	R$ 632,84
Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	2,00	04.08	R$ 632,84
Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2,00	04.09	R$ 632,84
Nutrição	2,00	04.10	R$ 632,84
Obstetrícia.	2,00	04.11	R$ 632,84
Odontologia.	2,00	04.12	R$ 632,84
Ortóptica.	2,00	04.13	R$ 632,84
Próteses sob encomenda.	2,00	04.14	R$ 632,84
Psicanálise.	2,00	04.15	R$ 632,84
Psicologia.	2,00	04.16	R$ 632,84
Medicina veterinária e zootecnia.	2,00	05.01	R$ 632,84
Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	2,00	07.01	R$ 632,84
Advocacia	2,00	17.14	R$ 632,84
Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	2,00	17.19	R$ 632,84
Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	2,00	17.20	R$ 632,84
Serviços de biologia, biotecnologia e química.	2,00	30.00	R$ 632,84

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

(Artigo 359, CTM)

UFPMJM/2026 -R$ 316,42

Atividade comercial e prestação de serviço	UFPMJM/ano	Valor
Com área até 30,00m²	0,30	R$ 94,93
Com área de até 30,01m² até 60,00m²	0,40	R$ 126,57
Com área de até 60,01m² até 80,00m²	0,60	R$ 189,85
Com área de até 80,01m² até 100,00m²	0,80	R$ 253,14
Com área de até 100,01m² até 150,00m²	1,00	R$ 316,42
Com área de até 150,01m² até 200,00m²	1,25	R$ 395,53
Com área de até 200,01m² até 250,00m²	1,50	R$ 474,63
Com área de até 250,01m² até 300,00m²	1,75	R$ 553,74
Com área de até 300,01m² até 350,00m²	2,00	R$ 632,84
Com área de até 350,01m² até 400,00m²	2,25	R$ 711,95
Com área de até 400,01m² até 450,00m²	2,50	R$ 791,05
Com área de até 450,01m² até 500,00m²	2,75	R$ 870,16
Com área de superior à 500,00m²	3,00	R$ 949,26

Atividade industrial	UFPMJM/ano	Valor
Com área até 360,00m²	1,00	R$ 316,42
Com área de até 360,01m² até 720,00m²	2,00	R$ 632,84
Com área de até 720,01m² até 1080,00m²	3,00	R$ 949,26
Com área de até 1.080,01m² até 1.440,00m²	4,00	R$ 1.265,68
Com área de até 1.440,01m² até 1.800,00m²	5,00	R$ 1.582,10
Com área de até 1.800,01m² até 2.160,00m²	6,00	R$ 1.898,52
Com área de até 2.160,01m² até 2.520,00m²	7,00	R$ 2.214,94
Com área de até 2.520,01m² até 2.880,00m²	8,00	R$ 2.531,36
Com área de até 2.880,01m² até 3.240,00m²	9,00	R$ 2.847,78
Com área de até 3.240,01m² até 3.600,00m²	10,00	R$ 3.164,20
Com área de até 3.600,01m² até 3.960,00m²	11,00	R$ 3.480,62
Com área de 3.960,01m² até 4.320,00m²	12,00	R$ 3.797,04
Com área de até 4.320,01m² até 4.680,00m²	13,00	R$ 4.113,46
Com área de até 4.680,01m² até 5.040,00m²	14,00	R$ 4.429,88
Com área superior à 5.040,00m²	15,00	R$ 4.746,30

Atividade de Mineração	UFPMJM/ano	Valor
Com área até 1000,00 m²	100,00	R$ 31.642,00
Com área superior a 1000,00 m² até 1.500,00 m²	200,00	R$ 63.284,00
Com área superior a 1.500,00 m², até 2.000,00 m²	300,00	R$ 94.926,00
Com área superior a 2.000,00 m², até 2.500,00 m²	400,00	R$ 126.568,00
Com área superior a 2.500,00 m², até 3.000,00 m²	500,00	R$ 158.210,00
Com área superior a 3.000,00 m² até 3.500,00 m²	600,00	R$ 189.852,00
Com área superior a 3.500,00 m² até 4.000,00 m²	700,00	R$ 221.494,00

Com área superior a 4.000,00 m²	1.000,00	R$ 316.420,00

TAXA DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE

(Artigo 375, CTM)

UFPMJM/2026 -R$ 316,42

Item	Discriminação	Valores em UFPMJM		Valores	
		Por dia	Por ano	Por dia	Por ano
	AMBULANTES EVENTUAIS				
I	Sem utilização de veículos, aparelhos ou máquinas, barracas, bancas e assemelhados	0,05	1,50	R$ 15,82	R$ 474,63
II	Com utilização de veículos, aparelhos ou máquinas em movimento	0,07	1,80	R$ 22,15	R$ 569,56
III	Com utilização de barracas, bancas e assemelhados	0,10	2,00	R$ 31,64	R$ 632,84
	AMBULANTES NÃO EVENTUAIS				
I	Sem utilização de veículos, aparelhos ou máquinas, barracas, bancas e assemelhados	0,07	1,80	R$ 22,15	R$ 569,56
II	Com utilização de veículos, aparelhos ou máquinas em movimento	0,10	2,00	R$ 31,64	R$ 632,84
III	Com uso de barracas, bancas, veículos estacionados e assemelhados	0,12	2,20	R$ 37,97	R$ 696,12
IV	Feirões ou eventos comerciais de quaisquer espécies	0,15	2,50	R$ 47,46	R$ 791,05

TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

(Artigo 381, CTM)

UFPMJM/2026 -R$ 316,42

ITEM	PRORROGAÇÃO DE HORÁRIO - Por hora	UFPMJM/hora	VALORES
I	DIAS ÚTEIS	0,02	R$ 6,33
II	SÁBADOS	0,03	R$ 9,49
III	DOMINGOS	0,03	R$ 9,49
IV	FERIADOS	0,03	R$ 9,49
ITEM	ANTECIPAÇÃO DE HORÁRIO - Por hora	UFPMJM/hora	VALORES
I	DIAS ÚTEIS	0,02	R$ 6,33
II	SÁBADOS	0,03	R$ 9,49
III	DOMINGOS	0,03	R$ 9,49
IV	FERIADOS	0,03	R$ 9,49

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

(Artigo 387, CTM)

UFPMJM/2026 -R$ 316,42

Construção residencial	UFPMJM	VALORES
Com área até 60,00 m2	0,05	R$ 15,82
Com área superior a 60,00 m2, até 90,00 m2	0,07	R$ 22,15
Com área superior a 90,00 m2, até 200,00 m2	0,15	R$ 47,46
Com área superior a 200,00 m2	0,30	R$ 94,93
Reforma, demolição, acréscimo, reparo substancial, reconstrução	0,10	R$ 31,64

Construções não residenciais ou mistas	UFPMJM	VALORES
Com área até 100,00 m2	0,20	R$ 63,28
Com área superior a 100,00 m2, até 200,00 m2	0,25	R$ 79,11
Com área superior a 200,00 m2	0,30	R$ 94,93

Construções industriais	UFPMJM	VALORES
Com área até 200,00 m2	0,20	R$ 63,28
Com área superior a 200,00 m2, até 1.000,00 m2	0,50	R$ 158,21
Com área superior a 1.000,00 m2	1,00	R$ 316,42

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE LOTEAMENTOS, DESMEMBRAMENTOS, REMEMBRAMENTOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

(Artigo 391, CTM)

UFPMJM/2026 -R$ 316,42

LOTEAMENTOS	UFPMJM	VALOR
Com área inferior a 20.000 m²	10,00	R$ 3.164,20
Com área superior a 20.000 m² e inferior a 40.000 m²	20,00	R$ 6.328,40
Com área superior a 40.000 m²	30,00	R$ 9.492,60

DESMEMBRAMENTOS	UFPMJM	VALOR
Para terreno com área até 300,00 m² - antes do desmembramento	1,00	R$ 316,42
Para terreno com área de 300,01 m² até 500,00 m² - antes do desmembramento	2,00	R$ 632,84
Para terreno com área de 500,01 m² até 750,00 m² - antes do desmembramento	3,00	R$ 949,26
Para terreno com área acima de 750,00 m² - antes do desmembramento	4,00	R$ 1.265,68

REMEMBRAMENTOS	UFPMJM	VALOR
Para terreno com área até 300,00 m² - após o remembramento	1,00	R$ 316,42
Para terreno com área de 300,01 m² até 500,00 m² - após o remembramento	2,00	R$ 632,84
Para terreno com área de 500,01 m² até 750,00 m² - após o remembramento	3,00	R$ 949,26
Para terreno com área acima de 750,00 m² - após o remembramento	4,00	R$ 1.265,68

TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

(Artigo 394, CTM)

UFPMJM/2026 -R$ 316,42

TIPO DE OCUPAÇÃO	UFPMJMdia	UFPMJMmês	UFPMJMano	VALOR dia	VALOR mês	VALOR ano
Feirante	0,02	0,50	1,50	R$ 6,33	R$ 158,21	R$ 474,63
Automóvel	0,03	1,00	2,00	R$ 9,49	R$ 316,42	R$ 632,84
Utilitário	0,03	1,50	2,50	R$ 9,49	R$ 474,63	R$ 791,05
Caminhão/ônibus	0,03	2,00	3,00	R$ 9,49	R$ 632,84	R$ 949,26
Reboque	0,03	2,50	3,50	R$ 9,49	R$ 791,05	R$ 1.107,47
Banca/barraca/quiosque	0,03	3,00	4,00	R$ 9,49	R$ 949,26	R$ 1.265,68
Diversão pública	0,03	3,50	4,50	R$ 9,49	R$ 1.107,47	R$ 1.423,89
Caçamba	0,03	4,00	5,00	R$ 9,49	R$ 1.265,68	R$ 1.582,10

TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

(Artigo 402, CTM)

UFPMJM/2026 -R$ 316,42

Tipo	Especificação	Unidade	UFPMJM (Dia)	UFPMJM (Mês)	UFPMJM (Ano)	VALOR dia	VALOR mês	VALOR ano
Outdoor	Dentro do perímetro urbano	Por outdoor	0,03	1,00	***	R$ 9,49	R$ 316,42	***
Outdoor	Fora do perímetro urbano	Por outdoor	0,03	0,50	***	R$ 9,49	R$ 158,21	***
Publicidade escrita	Na parte externa do estabelecimento	Por publicidade	***	0,02	0,15	***	R$ 6,33	R$ 47,46
Publicidade escrita	Fora do local do estabelecimento	Por publicidade	***	0,02	0,15	***	R$ 6,33	R$ 47,46
Publicidade escrita	Em veículo não destinado ao ramo de publicidade	Por veículo	0,03	0,25	0,75	R$ 9,49	R$ 79,11	R$ 237,32
Publicidade escrita	Em veículo destinado ao ramo de publicidade	Por veículo	0,05	0,50	1,50	R$ 15,82	R$ 158,21	R$ 474,63
Luminosa	No próprio estabelecimento	Por peça	***	0,09	0,90	***	R$ 28,48	R$ 284,78
Luminosa	Fora do estabelecimento	Por peça	***	0,18	1,80	***	R$ 56,96	R$ 569,56
Sonora	No próprio estabelecimento	Por estabeleci ento	0,03	0,10	***	R$ 9,49	R$ 31,64	***
Sonora	Fora do estabelecimento	Por estabelecimento	0,05	0,15	***	R$ 15,82	R$ 47,46	***
Sonora	Móvel	Por veículo	0,03	0,25	0,75	R$ 9,49	R$ 79,11	R$ 237,32
Panfletagem	Centro	Por autorização	0,10	***	***	R$ 31,64	***	***
Panfletagem	Bairro	Por autorização	0,08	***	***	R$ 25,31	***	***

TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

(Artigo 416, CTM)

UFPMJM/2026 -R$ 316,42

DESCRIÇÃO	VALOR
I - Estabelecimentos que elaboram ou comercializam alimentos: 8,00 UFPMJM	R$ 2.531,36
II - Estabelecimentos industriais: 10,00 UFPMJM	R$ 3.164,20
III - Estabelecimentos comerciais em geral: 5,00 UFPMJM	R$ 1.582,10
IV – Estabelecimentos de prestação de serviços de Saúde e que comercializem produtos de interesse da saúde: 10,00 UFPMJM	R$ 3.164,20
V – Estabelecimentos de Prestação de Serviços em Geral: 5,0 UFPMJM	R$ 1.582,10
VI – Estabelecimentos Agropecuários e similares: 10,00 UFPMJM	R$ 3.164,20

TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA

(Artigo 421, CTM)

UFPMJM/2026 -R$ 316,42

Item	Especificação	UFPMJM/ano	VALOR
1	Imóveis		

1.1	De 61 m² a 100,00 m2	0,04	R$ 12,66
1.2	De 100,01 m2 a 200,00 m2	0,06	R$ 18,99
1.3	De 200,01 m2 a 400,00 m2	0,08	R$ 25,31
1.4	Acima de 400,00 m2	0,10	R$ 31,64
2	Hotel, padaria, bar, restaurante, mercearia, colégio, cinema, hospital, indústrias e outras atividades afins:	***	***
2.1	Até 100,00 m2	0,50	R$ 158,21
2.2	De 100,01 m2 a 200,00 m2	1,00	R$ 316,42
2.3	Acima de 200,00 m2	1,50	R$ 474,63

PREÇOS PÚBLICOS

(Artigo 449, CTM)

UFPMJM/2026 -R$ 316,42

INCISO	DESCRIÇÃO	UFPMJM	VALOR
I - ALINHAMENTO DE IMÓVEL, POR METRO LINEAR.		0,01	R$ 3,16
II - NIVELAMENTO DE IMÓVEL, POR METRO LINEAR		0,01	R$ 3,16
III - INUMAÇÃO EM SEPULTURA RASA			
a)	De adulto, por cinco anos	0,06	R$ 18,99
b)	De infante, por cinco anos	0,04	R$ 12,66
IV - INUMAÇÃO EM JAZIGO			
a)	De adulto, por cinco anos	0,10	R$ 31,64
b)	De infante, por cinco anos	0,05	R$ 15,82
V - PRORROGAÇÃO DE PRAZO			
a)	De sepultura rasa, por cinco anos	0,05	R$ 15,82
b)	De carneiro, por cinco anos	0,15	R$ 47,46
VI - PERPETUIDADE DE JAZIGO		4,50	R$ 1.423,89
VII - EXUMAÇÃO			
a)	Antes de vencido prazo de decomposição	2,50	R$ 791,05
b)	Depois de vencido o prazo decomposição	2,00	R$ 632,84
VIII - NUMERAÇÃO DE IMÓVEL NÃO INCLUÍDO O CUSTO DA PLACA		0,10	R$ 31,64
IX - APREENSÃO E DEPÓSITO			
a)	Apreensão e depósito de animal, por animal e por dia	0,15	R$ 47,46
b)	Apreensão e depósito de veículo, por veículo	0,05	R$ 15,82

c)	Apreensão e depósito de mercadoria, por quilograma	0,006	R$ 1,90
X - CONSTRUÇÃO DE TAPUME EM VIA PÚBLICA, POR METRO LINEAR		0,06	R$ 18,99
XI - EXTINÇÃO DE INSETOS NOCIVOS, POR ATENDIMENTO E POR DIA/HOMEM		0,20	R$ 63,28
XII - EMISSÃO DE ATESTADOS.			
a)	Por lauda até 33 linhas	0,05	R$ 15,82
b)	Sobre o que exceder, por lauda ou fração	0,005	R$ 1,58
XIII - APROVAÇÃO DE ARRUAMENTO E LOTEAMENTO, POR DECRETO		0,10	R$ 31,64
XIV - BAIXA DE QUALQUER NATUREZA, EM LANÇAMENTO OU REGISTRO		0,02	R$ 6,33
XV - EMISSÃO DE CERTIDÕES			
a)	Por lauda até 33 linhas	0,05	R$ 15,82
b)	Sobre o que exceder, por lauda ou fração	0,005	R$ 1,58
c)	Busca, por ano, além dos valores previstos em “a” e “b” desse inciso	0,01	R$ 3,16
XVI - EMISSÃO DE ATOS DE CONCESSÕES (ATOS DO PREFEITO)		0,05	R$ 15,82
XVII - CONTRATOS COM MUNICÍPIO		0,05	R$ 15,82
XVIII - GUIAS			
a)	Apresentação as repartições municipais ou por estas emitidas para quaisquer fins, excluídas as emitidas pelos servidores municipais e relativas aos serviços	0,04	R$ 12,66

XIX - PETIÇÕES, REQUERIMENTOS, RECURSOS OU MELHORIAS DIRIGIDOS AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.			
a)	Por lauda até 33 linhas.	0,01	R$ 3,16
b)	Cada documento anexado, por folha	0,0025	R$ 0,79
c)	Sobre o que exceder, por lauda ou fração	0,0025	R$ 0,79
XX - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO COM O MUNICÍPIO.		0,05	R$ 15,82
XXI - AVERBAÇÃO			
a)	De transferência de domínio de imóvel	0,05	R$ 15,82
b)	De outros registros, em livros ou fichas municipais, por página ou fração	0,01	R$ 3,16
XXII - TRANSFERÊNCIAS			
a)	De contratos de qualquer natureza, além do termo respectivo	0,02	R$ 6,33
b)	Outras	0,02	R$ 6,33
XXIII - CÓPIAS REPROGRÁFICAS			
a)	Em papel heliográfico, por metro quadrado	0,05	R$ 15,82
b)	Outras	0,02	R$ 6,33

ANEXO III

UFPMJM/2026: R$ 316,42

EDIFICAÇÕES (VALOR POR M2)

RESIDENCIAL	VALOR POR M2
Nível Alto	R$ 898,77
Nível Médio ou Normal	R$ 689,01
Nível Baixo	R$ 551,17
Nível Popular	R$ 275,57

COMERCIAL	VALOR POR M2
Nível Alto	R$ 898,77
Nível Médio ou Normal	R$ 689,01
Nível Baixo	R$ 551,17
Nível Popular	R$ 275,57

GALPÃO INDUSTRIAL	VALOR POR M2
Até 100 m2	R$ 469,91
De 100,01 m2 até 500 m2	R$ 751,90
Acima de 500 m2	R$ 875,78

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E0E4E268

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2770/2025, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Ratificação da Consolidação do Contrato de Consórcio Público do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam integralmente ratificadas as alterações promovidas no Protocolo de Intenções do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, convertido no Contrato Público de Consórcio do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, aprovado por quórum qualificado da Assembleia Geral dos Municípios Consorciados, realizada no dia 05 de maio de 2023.

Parágrafo único. As alterações constantes do Anexo Único desta Lei passam a integrar a redação consolidada do contrato do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba adotando-se a redação de “Consolidação do Contrato de Consórcio do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba”.

Art. 2º Faz parte do conteúdo do Anexo Único da presente Lei, sendo dela indissociável, o conteúdo do Anexo Único (Consolidação do Contrato de Consórcio Público do CONSMEPI).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 23 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e três dias do mês de dezembro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Rua Geraldo Miranda, n. 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição em João Monlevade-MG, CEP: 35.930-027 - Fone: (31)3859-2500 - site: www.pmjm.mg.gov.br

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSMEPI

Os Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba, representados por seu Prefeitos Municipais, reunidos em assembleia geral, após ampla discussão e deliberação por quórum qualificado de 2/3 dos Entes consorciados conforme determinado pelo §4° da cláusula 49ª do contrato de consórcio público do CONSMEPI, aprovaram a presente consolidação, oriunda do protocolo de intenções formalizado em 21/06/2014, convertido em contrato de consórcio público mediante lei de ratificação dos Municípios subscritores, ato constitutivo do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba – CONSMEPI constituído com personalidade jurídica de direito público sob a forma de associação pública, para a consecução dos objetivos delineados neste instrumento, com observância da Lei n° 11.107/2005 e Decreto n° 6.017/2007, com a finalidade de realizar a gestão associada de serviços públicos indicados em suas finalidades e objetivos a ser regido na forma da redação da presente consolidação.

Título I

DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES

CLÁUSULA 1ª. O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba – CONSMEPI - é integrado pelos Municípios consorciados a seguir indicados:

	MUNICÍPIO	Nº LEI	DATA ASSINATURA DA LEI
1	Alvinópolis	2.047	09/07/18
2	Barão de Cocais	1.698	02/09/14
3	Bela Vista de Minas	560	19/08/14
4	Bom Jesus do Amparo	1.253	25/08/14
5	Catas Altas	451	14/08/14
6	Dionísio	567	06/10/14
7	Dom Silvério	1.796	16/03/21
8	Ferros	632	22/06/18
9	Itabira	4.974	03/08/17
10	Itambé do Mato Dentro	604	27/06/19
11	João Monlevade	2.089	15/09/14
12	Nova Era	1.955	10/09/14
13	Nova União	764	05/11/14
14	Passabem	LC035	16/12/22
15	Rio Piracicaba	2.258	12/08/14
16	Santa Bárbara	1.741	18/09/14
17	Santa Maria de Itabira	1.499	05/09/14

18	São Domingos do Prata	538	02/09/14
19	São Gonçalo do Rio Abaixo	1.069	05/09/14
20	São José do Goiabal	1.050	21/08/14
		1.158	10/09/21
21	Sem Peixe	428	15/02/23

CLÁUSULA 2ª. A presente Consolidação do Contrato de Consórcio Público entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte após sua ratificação em Lei pela maioria absoluta dos Municípios que o subscreveram, adotando-se a denominação de "Consolidação de Contrato de Consórcio Público CONSMEPI ", documento regido pelas normas de direito público e que possui a natureza jurídica de ato constitutivo do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba – CONSMEPI.

§1º A subscrição da presente consolidação pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão pertence soberanamente, ao Poder Legislativo do respectivo Ente consorciado.

§2º Somente poderá ratificar a presente Consolidação o ente da Federação indicado na cláusula

1ª.

§3º O Ente da Federação não indicado na cláusula 1ª poderá integrar o Consórcio mediante o

atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

Aprovação pela Assembleia Geral do Consórcio; e

Lei de ratificação do contrato consolidado do consórcio público CONSMEPI expedida pelo próprio Município que ingressar, que poderá ser expedida na forma de lei de simples autorização para o ingresso em consórcio público, hipótese em que se estará compreendida a ratificação integral do contrato consolidado do consórcio público CONSMEPI.

§4º A lei autorizadora, que ratificar contrato consolidado do consórcio público CONSMEPI poderá prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do presente instrumento, sendo que, nessa hipótese, o consorciamento dependerá de aprovação da Assembleia Geral.

§5° O ingresso de novos Entes consorciados, na forma prevista pelos §§3° e 4° deste artigo, prescindirá de nova ratificação por lei dos demais Entes já consorciados.

CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

CLÁUSULA 3ª. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA,

ou simplesmente CONSMEPI, é pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, de natureza autárquica Inter federativa.

CLÁUSULA 4ª. O Consorcio vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª. A sede do Consórcio será no Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no endereço sito à Rua Santa Lúcia, nº. 291-A, bairro Aclimação, podendo haver o desenvolvimento de atividades em escritórios, laboratórios ou unidades localizadas em outros Municípios.

§1° A área de atuação do CONSMEPI será formada pelo território dos Municípios consorciados, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades às quais se submete.

§2° A Assembleia Geral do Consórcio, mediante decisão de 2/3(dois terços) do consorciados, poderá alterar a sede, dispensada a ratificação por lei dos Municípios consorciados

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA 6ª. A finalidade geral do CONSMEPI é realizar o planejamento, execução e a gestão de associada de serviços públicos em consonância com os objetivos estabelecidos nesta cláusula.

§1° São objetivos do CONSMEPI:

Prestar atividades de planejamento, execução e gestão associada de serviços públicos nas áreas de:

Varrição e limpeza pública, coleta, transporte, destinação final e disposição final de resíduos sólidos;

Drenagem de águas pluviais;

Meio ambiente;

Recursos hídricos;

Planejamento urbano e/ou rural;

Habitação de interesse social;

Infraestrutura urbana e rural;

Fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano e rural;

Moto mecanização;

Atividades de manutenção, expansão, eficientização e construção de redes de iluminação pública e/ou redes de energia elétrica urbana, industrial e rural;

Educação;

Cultura, esporte, lazer e turismo;

Inspeção de estabelecimentos que produzem alimentos de origem animal e/ou vegetal;

Proteção à mulher;

Proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Segurança pública;

Medicina e segurança do trabalho;

Assistência e defesa social;

Gestão fiscal, patrimonial, orçamentária;

Proteção e defesa dos direitos do idoso;

Proteção e defesa dos direitos do consumidor;

Atuar como agência de fomento e desenvolvimento econômico;

Extensão de redes de energia elétrica urbana e/ou rural, eficientização e/ou geração de energia elétrica através de fontes renováveis;

Representação institucional dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum vinculados aos objetivos do Consórcio perante quaisquer órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

Exercer as autorizações, delegações e deliberações da Assembleia Geral quanto a competências privativas ou comuns constitucionalmente, legalmente ou contratualmente pertencentes e/ou estabelecidas aos Municípios consorciados quanto aos objetivos e finalidades do Consórcio e atividades afins, correlatas, suplementares, complementares ou intermediárias àquelas competências previstas nas alíneas anteriores e nos incisos seguintes;

Atividades na iluminação pública englobando:

Elaboração de planos e projetos de iluminação pública municipal para implantação do serviço, expansão do atendimento, eficientização e inovação do sistema e outros correlatos desde que devidamente fundamentado o nexo ou correlação;

Administração e/ou execução de planos, projetos e atividades de implantação, expansão, inovação, operação e manutenção de instalações do serviço municipal de iluminação pública;

Promoção e execução de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia elétrica, administração de banco de dados, desenvolvimento de sistemas de informações e geoprocessamento e outros relacionados à administração do serviço de iluminação pública municipal;

Planejamento, organização, direção, controle e prestação de serviços de iluminação pública;

Promoção e organização para discussão, debate e difusão de conhecimentos sobre políticas públicas fiscais municipais e regionais envolvendo a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP;

Realização e produção de pesquisa e desenvolvimento de informações e de estudos técnico- administrativos em matéria de iluminação pública e outras diretamente relacionadas;

Apoio, fomento e desenvolvimento de intercâmbio de experiências e de informações sobre iluminação pública entre os entes consorciados;

Organizar, promover e executar sistemas de registro de preços na forma estabelecida pelo caput do art. 86 da Lei n° 14.133/2021 referente as áreas de atuação do Consórcio na forma e objetivos indicados nesta cláusula, atuando, especialmente, como central de compras prevista no art. 181, caput e parágrafo único da Lei n° 14.133/2021 desde que as contratações tenham por objeto as áreas específicas de atuação e objetivos do Consórcio;

Realizar eventos e ações compartilhadas ou cooperadas de divulgação, formação, capacitação e treinamento nas áreas de atuação do Consórcio;

Realizar ações compartilhadas que visem assegurar os direitos dos cidadãos quanto aos aspectos relacionados aos serviços vinculados ao Consórcio;

Adquirir e administrar materiais e bens tangíveis ou intangíveis para o seu funcionamento e para os serviços e finalidades vinculados ao Consórcio;

Realizar estudos, planos, projetos, serviços, consultoria e assessoria nas áreas de administração, tributação, auditoria, controle interno e contabilidade voltadas para as áreas de atuação do Consórcio;

Criar, implantar e operar mecanismos de controle interno, auditoria, acompanhamento, monitoramento e avaliação de serviços públicos prestados direta ou indiretamente aos entes consorciados, ao CONSMEPI ou à população quanto à buscando o cumprimento dos princípios da Administração Pública e o aperfeiçoamento da gestão com o incremento da eficiência, eficácia e da efetividade;

Compartilhar ou possibilitar o uso em comum de programas de computador, conhecimentos, instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de tecnologia da informação, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de seleção, recrutamento e admissão de pessoas no âmbito das finalidades e objetivos do Consórcio;

Exercer competências privativas ou comuns constitucionalmente ou legalmente pertencentes aos Municípios consorciados quanto aos serviços públicos que sejam objetivos do Consórcio, atividades afins, correlatas, suplementares, complementares ou intermediárias;

Promover a gestão associada de serviços públicos visando melhoria das condições de meio ambiente, desenvolvimento econômico e qualidade de vida da população, especialmente:

Prestação de serviços (inclusive de assistência técnica), execução de obras e fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

Compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de máquinas, de pessoal técnico, de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

Produção de informações, projetos e estudos técnicos;

Instituição e funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;

Apoio e fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

Gestão e proteção de patrimônio urbanístico, ecológico, paisagístico, cultural e turístico;

Ações e políticas de desenvolvimento administrativo, social e econômico da área de abrangência do Consórcio;

Promoção de cursos de treinamento e capacitação, fóruns, seminários e eventos correlatos;

Prestação regionalizada, através de agrupamento de Municípios na forma de gestão associada, dos componentes de serviços públicos de saneamento básico dos Entes Consorciados titulares dos seguintes serviços:

Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;

§2° Os Municípios poderão se consorciar para a totalidade das finalidades e dos objetivos específicos elencados nesta cláusula, sendo autorizada a adesão parcial ou a ratificação com ressalvas, vedada a desincumbência de cláusulas dos contratos de rateio.

§3° Para o desenvolvimento de seus objetivos, o CONSMEPI poderá valer-se dos seguintes instrumentos:

Firmar termos de parcerias, convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber, auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo, inclusive com municípios que não tenham sido subscritores da presente Consolidação do Contrato de Consórcio Público;

Promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo;

Estabelecer contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, compromisso, contratos de gestão e outros instrumentos congêneres para a execução da finalidade e objetivos do consórcio fixados neste instrumento;

Contratar operação de crédito observados os limites e condições estabelecidas na legislação pertinente;

Firmar termos de parceria público-privada - PPP, conforme a Lei n° 11.079, de 2004.

Promover a criação de bloco de referência por meio de gestão associada voluntária dos Entes Consorciados titulares dos serviços indicados no inciso XIII do §1° deste artigo.

§4º O CONSMEPI poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrado.

§5º O CONSMEPI poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos de sua competência ou contratar com terceiros a execução de atividades intermediárias e prestação de serviços mediante autorização prevista nos termos desta Consolidação de Contrato do Consórcio, de contrato de programa, observada a legislação e normas gerais pertinentes.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÂO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÔES GERAIS

CLÁUSULA 7ª. O Consórcio será organizado por estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas do Protocolo de Intenções.

Parágrafo único. O estatuto deverá dispor sobre o organograma do Consórcio.

CAPÍTULO II DOS ORGÃOS

CLÁUSULA 8ª. O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:

Assembleia Geral;

Presidência;

Secretaria Executiva;

Conselho Fiscal;

Controladoria Geral;

Procuradoria Jurídica;

Central de Compras.

§1º O estatuto do Consórcio poderá criar outros órgãos permanentes e a Secretaria Executiva poderá instituir órgãos singulares ou colegiados, de natureza transitória.

§2º O estatuto do Consorcio definirá a estrutura dos órgãos referidos no caput, desta cláusula, bem como, no referido estatuto, ou no regulamento de pessoal, serão definidas a composição de empregos públicos e seus respectivos titulares, a correlação e a hierarquia mantidas em relação a esses órgãos pelos empregados do Consorcio.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

CLÁUSULA 9ª. A Assembleia Geral, instância máxima do Consorcio, é órgão colegiado composto pelos Prefeitos de cada um dos Municípios Consorciados.

Parágrafo único. Ninguém poderá representar dois Municípios consorciados na mesma Assembleia Geral.

CLÁUSULA 10ª. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano, nos períodos designados no estatuto, e extraordinariamente sempre que convocada.

PARÁGRAFO ÚNICO. A forma de convocação da Assembleia Geral será definida no estatuto.

CLÁUSULA 11ª. Cada consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

§ 1º O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que há aplicação de penalidade a empregados do Consórcio ou Ente consorciado.

§ 2º O Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará apenas na hipótese de empate na respectiva votação.

CLÁUSULA 12ª. O estatuto deliberará sobre o número de presenças necessárias para a instalação de Assembleia, sendo que as deliberações serão adotadas pela maioria simples, ressalvadas as hipóteses de quórum qualificado constantes deste instrumento e do estatuo do Consórcio.

CLÁUSULA 13ª. Compete à Assembleia Geral:

Homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após dois anos de sua subscrição;

Aplicar a pena de exclusão do quadro de consorciados;

Aprovar o estatuto e suas alterações;

Eleger ou destituir o presidente, para mandato de 02 (anos);

Ratificar ou recusar a nomeação ou destituir o Secretário Executivo;

Aprovar:

O plano plurianual de investimento do CONSMEPI;

O orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio e/ou contrato de programa;

A realização de operação de crédito;

A fixação, a revisão e o reajuste de taxas, tarifas e outros preços públicos do consórcio;

Alienação e gravação de ônus de bens do consórcio

Aceitar a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao consórcio;

Aprovar planos e regulamentos;

Apreciar e sugerir medidas sobre:

A melhoria dos serviços prestados pelo consórcio:

O aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos e entidades e empresas privadas.

Decidir sobre a instituição e/ou alteração e/ou extinção de emprego público, deliberando sobre a descrição, quantidade, forma de provimento, número de vagas, lotação e jornada de trabalho dos empregados públicos, sobre o regime, sobre as atribuições, sobre as funções gratificadas e as gratificações, bem como sobre quaisquer outros assuntos relacionados aos empregados públicos do CONSMEPI, observados com rigor as determinações e limites contidos nos Anexos deste instrumento, jamais podendo infringi-las, ressalvadas as hipóteses previstas neste instrumento.

Autorizar o ajuizamento de ação judicial em nome do CONSMEPI quanto figurar no polo passivo da ação Ente público consorciado e/ou dirigentes ou empregados públicos do CONSMEPI, dispensada a autorização para ajuizamento das demais ações não enquadradas na referida hipótese;

Deliberar sobre alteração ou extinção do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO;

Adotar as medidas pertinentes em caso de retirada de Consorciado;

Deliberar sobre a participação do CONSÓRCIO em instituições e órgãos relacionados às suas finalidades institucionais;

Parágrafo único. As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pela consolidação do contrato de consórcio público do CONSMEPI, por este próprio estatuto e ainda pelas deliberações adotadas pela assembleia geral na forma de resolução.

CLÁUSULA 14ª. O Presidente será eleito em Assembleia especialmente convocada até o dia trinta de novembro do respectivo ano, podendo ser apresentada candidatura nos primeiros trinta minutos.

§1º Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado.

§2º O presidente será eleito mediante voto público e nominal dos representantes dos consorciados, sejam Prefeitos Municipais, sejam representantes legalmente designados.

§3º Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número dos votos válidos, não podendo ocorrer a eleição sem a presença de pelo menos a maioria absoluta dos Municípios consorciados.

§4º Em ano de eleição municipal, em que ocorra coincidência com a eleição de novo Presidente do Consórcio, serão aplicáveis as seguintes disposições:

Terão direito de candidatar-se e de votar somente os Prefeitos eleitos dos Municípios consorciados e que tenham sido diplomados pela Justiça Eleitoral.

A eleição para Presidente do Consórcio somente poderá ocorrer em data posterior à data limite de diplomação dos eleitos, estabelecida pelo calendário expedido pelo Tribunal Superior Eleitoral.

CLÁUSULA 15ª. Proclamado eleito o Presidente, a ele será dada a palavra para que manifeste sobre a permanência do atual Secretário Executivo.

§1º A manifestação do Presidente eleito pela não manutenção do Secretário Executivo em exercício será objeto de deliberação por quórum qualificado de 2/3 do total de Entes consorciados.

§2° Aprovada, pela assembleia, a não permanência do atual Secretário, deverá então ser aberto processo administrativo de seleção pública para a escolha do novo Secretário Executivo, permanecendo o anterior até a conclusão do processo de seleção.

§3° A seleção será concluída mediante expedição de uma lista de classificação dos candidatos participantes que será submetida à assembleia para fins de nomeação do novo Secretário Executivo.

§4° A nomeação estará condicionada à aprovação por quórum qualificado de 2/3 do total dos Entes Consorciados e observará a ordem final de classificação do processo de seleção previsto no §1°, submetendo a análise e deliberação da assembleia o candidato seguinte na ordem de classificação na hipótese de recusa do primeiro colocado e dos demais em sequência.

§5º O Secretário Executivo deverá, necessariamente, possuir curso superior e experiência mínima de cinco anos na administração pública.

CLÁUSULA 16ª. Em Assembleia Geral poderá ser destituído o Presidente do Consórcio ou o Secretário Executivo, devendo haver clara indicação do motivo mediante apresentação de moção de censura e aprovação de quórum qualificado de 2/3(dois terço) dos Municípios consorciados.

§1º Aprovada a moção de censura proceder-se-á, conforme o caso:

A eleição do novo Presidente do Consórcio para completar o período remanescente de mandato;

A escolha do novo Secretário Executivo, mediante abertura do processo de seleção na forma da cláusula 15ª, hipótese em que o Presidente acumulará as atribuições do Secretário Executivo até que ocorra nova nomeação.

§2º Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, será designado Presidente por tempore por maioria simples dos votos presentes, o qual exercerá as funções até a próxima Assembleia Geral, a se realizar no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, quando então deverá a eleição para completar o período remanescente de mandato.

§3º Rejeitada a moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 60 (sessenta) dias seguintes.

CLÁUSULA 17ª. As atas da Assembleia Geral serão registradas:

Por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral, indicado o nome do representante e o horário de seu comparecimento.

De forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral:

A integra de cada uma das propostas votadas na Assembleia bem como a proclamação de resultados.

§1º No caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final de votação.

§2º Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo.

§3° A decisão será tomada pela metade mais um, dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

§4º A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que lavrou e por quem presidiu e será integrada pela lista de presença, física e/ou eletrônica, dispensada a assinatura dos Entes consorciados presentes na referida ata.

§5° A assembleia geral poderá ser realizada de forma presencial, de forma virtual ou híbrida, esta última na hipótese de mescla na participação presencial e/ou virtual.

§6° A lista de presença, na hipótese de assembleia virtual ou híbrida, será expedida através do próprio software de videoconferência ou mediante certidão que ateste os Entes e pessoas participantes e, em qualquer caso, deverá conter a listagem dos Municípios participantes na forma presencial e de forma virtual, conforme o caso.

§7° A ata da assembleia geral poderá ser registrada integralmente em meio físico ou eletrônico, sendo que na hipótese de meio eletrônico deverá ser assinada por meio de certificação digital.

§8° A ata da assembleia geral, seja em meio físico ou eletrônico, será publicada no diário oficial eletrônico, servindo a publicação como meio de prova e eficácia dos termos da ata, dispensado o registro em cartório de títulos e documentos em razão da natureza pública do CONSMEPI.

CLÁUSULA 18ª. Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até dez dias úteis, publicada em local próprio na sede do CONSMEPI.

CLÁUSULA 19ª. Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia da ata será fornecida para qualquer cidadão, independentemente da demonstração de interesse.

CAPÍTULO IV

DA SECRETARIA EXECUTIVA

CLÁUSULA 20ª. A Secretaria Executiva será exercida pelo Secretário Executivo, cabendo ao estatuto dispor a respeito da nomeação e procedimentos para a sua posse e exercício.

CLÁUSULA 21ª. A Presidência, o Secretário Executivo bem como os demais empregados públicos e integrantes dos órgãos do CONSMEPI quando realizarem viagens ao interesse do Consórcio, farão jus ao recebimento de diárias, adiantamentos e reembolsos nos termos de regulamento próprio a ser expedido pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA 22ª. Além do previsto no estatuto, compete à Secretaria Executiva:

Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, incluídas àquelas de representação junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, podendo firmar requerimentos, solicitações e quaisquer documentos em nome do Consórcio;

Julgar, mediante delegação da Presidência, recursos relativos à:

Homologação de inscrição e de resultado de concursos públicos;

De impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação desclassificação, adjudicação e homologação de seu objeto;

Aplicação de penalidade a empregados do consórcio;

Autorizar a dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários;

Estabelecer, orientar e supervisionar todos e quaisquer procedimentos técnicos, administrativos e operacionais no âmbito do Consórcio, fornecendo, inclusive, subsídios para as declarações e ações do Consórcio;

Exercer atribuições delegadas pelo Presidente do Consórcio, tais como a ordenação de despesas do consórcio e respectiva responsabilidade pelas prestações de contas.

CAPÍTULO V

DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA 23ª. A Presidência do CONSMEPI é composta pelos cargos de Presidente, 1° e 2° Vice- Presidentes eleitos dentre os Chefes do Poder Executivo pela Assembleia Geral.

§1º Compete ao Presidente do CONSMEPI, sem prejuízo do que prever o Estatuto do Consórcio:

Autorizar o Consórcio a ingressar em juízo;

Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;

Representar judicial e extrajudicialmente o CONSMEPI, cabendo ao 1° Vice-Presidente, substituí-lo em seus impedimentos e suspeições

Movimentar em conjunto com o Secretário Executivo as contas bancárias e recursos do CONSMEPI, autorizada a delegação desta atribuição

Dar posse aos empregados públicos do CONSMEPI;

Ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

Convocar reuniões com a Secretaria Executiva, Conselho Fiscal e demais órgãos do Consórcio;

Homologar e adjudicar as licitações realizadas pelo Consórcio;

Expedir resoluções da Assembleia Geral e do Conselho de Secretários para dar força normativa às decisões estabelecidas nesses colegiados;

Expedir decretos ou portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de competência do Presidente do CONSMEPI

Delegar atribuições e designar tarefas para as unidades do CONSMEPI;

Julgar, em única instância, recursos relativos à:

Homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

Impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

Aplicação de penalidades a empregados do Consórcio.

Zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelo Estatuto a outro órgão do Consórcio.

Aprovar para posterior deliberação da Assembleia Geral:

Plano Plurianual de Investimentos, até o final da segunda quinzena de junho do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes consorciados;

Diretrizes Orçamentárias do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de junho do exercício em curso;

Orçamento Anual do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de agosto do exercício em curso, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio;

Planejar todas as ações de natureza administrativa do CONSMEPI, fiscalizando a Secretaria Executiva na sua execução;

Elaborar e propor a Assembleia Geral alterações no quadro de pessoal do CONSMEPI;

Aprovar o reajuste de vencimento dos funcionários;

Propor o Plano de Carreira dos funcionários do Consórcio

Aprovar previamente a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previsto neste instrumento e no Estatuto;

Elaborar alterações ao Estatuto do CONSMEPI, com auxílio da Secretaria Executiva, submetendo tal proposição à aprovação da Assembleia Geral;

Solicitar a cessão de servidores dos entes consorciados;

Propor à Assembleia Geral a alteração deste instrumento e do Estatuto do Consórcio;

Definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CONSMEPI;

Aprovar a celebração dos instrumentos de gestão previstos neste instrumento;

Deliberar sobre outras matérias de natureza administrativa do CONSMEPI não atribuídas à competência da Assembleia Geral e não elencadas nesta cláusula.

§2º Em assuntos de interesse comum ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, o Estatuto poderá autorizar o Presidente a representar os Municípios consorciados perante

outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privados, nacionais ou estrangeiras, defender as causas municipalistas e/ou regionais, dentre outros assuntos.

§3º As competências previstas nesta cláusula poderão ser delegadas mediante Portaria específica expedida pela Presidência.

§4º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Secretário Executivo poderá praticar atos ad referendum do Presidente.

§5º O Presidente e o 1° e 2° Vice-Presidentes serão eleitos para exercer mandato de dois anos, permitida uma única reeleição para o mandato subsequente.

§6° O mandato do Presidente, do 1° e do 2° Vice-Presidentes cessará automaticamente no caso do eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo Municipal representado.

§7° O substituto ou sucessor do represente legal do respectivo Município que exercia funções na Presidência, o substituíra na Presidência ou 1° ou 2° Vice-Presidências, conforme o caso.

§8º Compete ao 1° Vice-Presidente do CONSMEPI:

Substituir e representar o Presidente em todas suas ausências e impedimentos;

Assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas;

Assumir interinamente a Presidência do CONSMEPI, no caso de vacância, quando esta ocorrer na segunda metade do mandato, exercendo-a até seu término;

Convocar Assembleia Extraordinária em 15 (quinze) dias para eleição de novo Presidente do CONSMEPI, no caso de a vacância ocorrer na primeira metade do mandato, quando o eleito presidirá o Consórcio até fim do mandato original.

§9° Em caso de vacância dos cargos de Presidente e 1° e 2° Vice-Presidências será realizada a eleição para o seu preenchimento, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias e enquanto não realizada a eleição à Presidência e Vice-Presidência serão exercidas pelos Prefeitos mais idosos sucessivamente.

§10 O 2° Vice-Presidente atuará nos casos de impedimento, suspeição ou ausência do Presidente e 1° Vice-Presidente.

§11 O procedimento previsto nos §§8° e 9° não se confunde com o procedimento previsto na cláusula 16ª, devendo ser observado o respectivo procedimento em razão da causa de vacância da Presidência.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 24ª. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizatório do Consórcio, responsável por exercer, além do disposto no Estatuto, o controle e a fiscalização mediante a avaliação da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do CONSMEPI, manifestando-se na forma de parecer.

§1º O Conselho Fiscal é composto por 5(cinco) membros, escolhidos pela Assembleia Geral dentre os Prefeitos dos Municípios consorciados.

§2º O previsto nesta cláusula não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao Consórcio.

§3º O Estatuto deliberará sobre o funcionamento do Conselho Fiscal.

§4º Sem prejuízo do previsto no Estatuto do Consórcio, incumbe ao Conselho Fiscal:

Fiscalizar a contabilidade do CONSMEPI;

Acompanhar e fiscalizar as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor a contratação de assessorias, consultorias ou auditorias externas ao Presidente e, no impedimento ou omissão deste, diretamente à Assembleia Geral;

Emitir pareceres sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, bem como sobre a eficiência, eficácia e efetividade da gestão, a serem submetidos à Assembleia Geral pelo Presidente ou pelo Secretário Executivo;

Eleger entre seus pares o Presidente do Conselho Fiscal;

§5º O Conselho Fiscal por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Secretário Executivo para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas, ainda que preliminarmente, irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

§6º As decisões do Conselho Fiscal estarão sujeitas à homologação da Assembleia Geral.

§7° O Conselho Fiscal será assessorado tecnicamente pela Controladoria Geral.

TÍTULO III

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DOS AGENTES PÚBLICOS

CLÁUSULA 25ª. Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os concursados e contratados temporários para empregos públicos, os nomeados para exercício de emprego público em comissão, os servidores cedidos pelos entes consorciados ou conveniados, e os prestadores de serviços contratados na forma estabelecida pela Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo único. A atividade de Presidente, 1° e 2° Vice-Presidentes, membro do Conselho Fiscal, bem como a participação dos representantes dos Entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.

CLÁUSULA 26ª. Os empregados do Consórcio e os nomeados para exercer empregos em comissão serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho- CLT.

§1° A Assembleia Geral deverá instituir um regulamento próprio de pessoal, respeitadas as disposições previstas na CLT, bem como as peculiaridades do Consórcio Público.

§2° Observadas as disposições deste instrumento e do estatuto do Consórcio, sem prejuízo de estabelecimento de outras disposições, o regulamento de pessoal do Consórcio deverá dispor sobre:

Hipóteses e condições de provimento, substituição e vacância;

Nomeação, posse e exercício;

Avaliação de desempenho;

Reabilitação profissional;

Direitos e vantagens;

Hipóteses e condições de concessão de férias;

Jornada de trabalho, compensação e banco de horas;

Licenças e afastamentos;

Direito de petição;

Deveres, vedações e responsabilidades;

Processo administrativo disciplinar;

Hipóteses de aplicação de advertência e das penalidades de suspensão e/ou demissão.

CLÁUSULA 27ª. Os agentes públicos do CONSMEPI serão nomeados para o exercício dos empregos públicos:

Em caráter permanente em relação aos empregos já instituídos e/ou que venham a ser criados/instituídos através do Estatuto do CONSMEPI, dispensada a sua ratificação por lei dos Entes consorciados.

Em caráter temporário, já instituídos e em vigor no Consórcio e/ou que venham a ser instituídos:

Por deliberação da assembleia do CONSMEPI para atendimento de programa a ser desenvolvido pelo CONSMEPI;

Constantes de contrato de programa ou instrumentos congêneres vigentes e aqueles que venham a ser firmados pelo CONSMEPI.

§1° Os empregos públicos já instituídos no âmbito do CONSMEPI são aqueles indicados nos Anexos II e III desta consolidação, mantidos os requisitos, atribuições, vencimento, forma de provimento e recrutamento estabelecidos nos respectivos atos de instituição e/ou alteração e observado o disposto no §2° desta cláusula.

§2° O Estatuto do CONSMEPI, e suas alterações, mediante deliberação da Assembleia, poderá dispor sobre novos empregos públicos que eventualmente venham a ser demandados em caráter permanente pelo Consórcio, hipótese em que deverá tratar da descrição, forma de provimento,

número de vagas, lotação, jornada de trabalho e atribuições, ficando autorizada a criação, prescindindo de nova ratificação legislativa, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Estejam vinculados a órgão permanente do CONSMEPI;

Observem a estrutura de vencimentos compatíveis com os empregos públicos já existentes no CONSMEPI para funções semelhantes, autorizada a adoção de valores compatíveis com o valor praticado no mercado público e/ou privado de trabalho ou ainda norma específica;

Contenham atribuições e pré-requisitos compatíveis com as funções a serem desempenhadas, respeitadas os parâmetros de orientação constantes da Classificação Brasileira de Ocupações - CBO e das respectivas leis de caráter nacional regulamentadoras da profissão acaso existente;

Seja previamente justificada a criação do emprego público, demonstrando-se:

A motivação do ato;

A origem dos recursos financeiros e a disponibilidade orçamentária que serão utilizados para cobertura dos gastos;

Atendam aos parâmetros da área de atuação do Consórcio.

§3° Ficam instituídas:

As funções de confiança e as gratificações de função constantes dos Anexos IV e V.

Gratificação de produtividade, que será implementada e executada por ato expedido pela Presidência, ou por delegação, pela Secretaria Executiva, devendo o ato de implementação estabelecer e fixar os índices de metas e/ou produtividades para o seu pagamento e o respectivo valor a ser pago por competência (mês) ou outra unidade medida a ser fixada, ficando estabelecida, em qualquer caso, o limite pago individualmente, por empregado público, de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) a título de gratificação de produtividade.

§4° O CONSMEPI, mediante deliberação da assembleia, poderá dispor sobre outras vantagens de caráter temporário ou permanente, além daquelas previstas nesta consolidação, especialmente a concessão de gratificações, bem como de funções gratificadas ou funções de confiança, e quaisquer outras parcelas remuneratórias ou de caráter indenizatório desde que observadas as condições estabelecidas nos incisos IV e V do §2° desta cláusula, dispensada a ratificação por lei dos Entes Consorciados.

§5° O provimento dos empregos, a designação para as funções gratificadas, a concessão de gratificações, de que trata esta Cláusula serão feitos de forma escalonada e condicionada à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária e financeira suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme disposto no §1° do art. 169 da Constituição da República de 1988.

§6° Visando atendimento das hipóteses do inciso II do caput desta cláusula, fica autorizada a criação de empregos públicos temporários, vinculados à vigência de programa temporário desenvolvido pelo CONSMEPI e/ou da vigência do contato de programa que lhe deu origem, dispensada a ratificação por lei dos Entes consorciados desde que sejam atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

Sejam objeto de deliberação da assembleia na hipótese da alínea "a" do inciso II do caput desta cláusula ou estejam expressamente previstos em contrato na hipótese da alínea "b" do inciso II do caput desta cláusula;

Contenham atribuições e pré-requisitos compatíveis com as funções a serem desempenhadas, respeitadas os parâmetros de orientação constantes da Classificação Brasileira de Ocupações - CBO e das respectivas leis de caráter nacional regulamentadoras da profissão acaso existente;

Estejam vinculados ao objeto do programa temporário desenvolvido pelo CONSMEPI e/ou do contrato de programa, no qual deverão constar as condições, atribuições, denominação, vencimento e demais especificações necessárias para a consecução do seu respectivo objeto;

Observem os padrões de vencimento do Anexo I, permitida a utilização de valores distintos quando, comprovadamente, sejam necessários para equiparar àqueles praticados no mercado ou para atendimento de norma específica.

§7° Os vencimentos, funções de confiança e gratificações de função constantes dos Anexos I, II, IV e V deste instrumento observarão a revisão geral anual a ser efetivada por iniciativa do Presidente

do Consórcio desde que exista previsão orçamentária suficiente para atendimento da despesa, prescindindo de deliberação da Assembleia Geral.

§8° Efetivada a revisão geral anual, deverá ser expedida Resolução contendo o valor atualizado e consolidado dos Anexos I e II, IV e V.

§9º É permitido o pagamento de mais de uma gratificação de função a empregado público desde que não exista sobreposição de atribuições das gratificações.

CLÁUSULA 28ª. A deliberação sobre jornada de trabalho deverá se circunscrever ao período de sua prestação ordinária e extraordinária, podendo haver alterações, provisórias ou definitivas, do número de horas semanais de jornada, desde que atendidas as hipóteses de jornada e remuneração, previstos em lei e nos regulamentos específicos.

Parágrafo único. A alteração, definitiva ou provisória, do número de horas da jornada de trabalho será decidida pela Secretaria Executiva, de oficio, em razão do interesse público, especialmente de adequação financeira orçamentária, ou caso demonstrado que não haverá prejuízos ao Consórcio, a pedido do empregado público.

CLÁUSULA 29ª. O quadro de pessoal do Consórcio será composto:

Pelos empregos públicos permanentes já instituídos e em vigor no Consórcio, constantes dos Anexos II e III, e/ou pelos que venham a ser estabelecidos através do Estatuto do CONSMEPI;

Pelos empregos públicos temporários na forma que dispuser o programa aprovado pela Assembleia Geral e/ou contrato de programa ou instrumento congênere/outro ajuste que venha a ser firmado.

§1º O Anexo I deste Instrumento fixa os parâmetros a serem observados na instituição de novos empregos públicos não permanentes, observado, em qualquer caso, de forma cumulativa, as disposições constantes da cláusula 27ª, §5° deste instrumento.

§2º Os Anexos I e II fixam a Tabela Oficial de vencimentos de empregados públicos do CONSMEPI, distribuídos entre as diversas naturezas dos empregos públicos, quais sejam:

Empregos permanentes, subdivididos em recrutamento mediante concurso público e mediante nomeação em comissão, de livre nomeação e exoneração, conforme Anexos I, II e III;

Empregos temporários vinculados a um programa e/ou contrato de programa ou instrumento congênere, permitida a utilização de valores distintos quando, comprovadamente, sejam necessários para equiparar àqueles praticados no mercado ou determinado por norma específica.

§3° O Anexo II consolida a relação de vencimentos dos respectivos empregos públicos existentes atualmente no CONSMEPI em caráter permanente.

CLÁUSULA 30ª. Os empregados do Consórcio somente ingressarão mediante contratação celebrada após concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto:

Nas hipóteses de nomeação para exercício de emprego público em comissão, de livre nomeação e exoneração;

Para atendimento de demandas temporárias

Para atendimento de termos de contrato de programa que venha a ser firmado pelo CONSMEPI.

§1º os editais de concurso público, após aprovados pela Secretaria Executiva, deverão ser subscritos pelo Presidente do Consórcio.

§2º Após o Presidente do CONSMEPI subscrever o Edital de Concurso Público, o mesmo deverá ser submetido à Assembleia Geral para ciência.

§3° A nomeação de empregado público para o exercício de emprego em comissão, ressalvado o disposto no §4°, será precedido de processo público a ser efetivado mediante seleção pública que considere cumulativamente os seguintes requisitos:

A titulação acadêmica e/ou experiência profissional na função a ser desempenhada de caráter classificatório; e

Realização de entrevista, de caráter eliminatório.

§4° A nomeação para o emprego público de Procurador do Consórcio será de livre escolha do Presidente, desde que o ocupante possua a habilitação legal para o exercício da advocacia, prescindindo da realização de processo público de seleção.

CLÁUSULA 31ª. A dispensa de empregados públicos, ressalvados as hipóteses de empregos públicos em comissão de livre nomeação e exoneração, dependerá da observância do devido processo legal.

§1º Em se tratando de Empregados Concursados deverá ser instaurado Procedimento Administrativo onde seja assegurado direito a ampla defesa e ao contraditório para a demissão, devendo restar comprovado que a demissão ocorrerá a bem do serviço público e que a permanência do empregado causará danos ao Consórcio.

§2º O Processo Administrativo deverá ser homologado pelo Presidente do CONSMEPI e levado à Assembleia Geral para ratificação, onde será assegurado ao empregado o direito a ampla defesa e ao contraditório perante a Assembleia para decisão final.

§3º Na hipótese de indisponibilidade orçamentária e financeira para o custeio das despesas de pessoal, deverão ser tomadas as seguintes medidas:

Redução de despesas com gratificações e funções gratificadas.

Se o estabelecido no inciso I não for suficiente deverá ser feita redução de despesas com empregos em comissão.

Se o estabelecido nos incisos I e II não for suficiente deverá ser feita redução de despesas dos contratados temporários.

Se o estabelecido nos incisos I, II, e III não for suficiente poderá ser feita a dispensa de empregados concursados.

§5º O disposto no inciso IV deverá atender de mesma forma o disposto nos parágrafos 2º e 3º desta Cláusula.

CLÁUSULA 32ª. Será permitido aos empregados públicos concursados o afastamento para o exercício de emprego em comissão no âmbito do CONSMEPI nos termos do que prever o regulamento pessoal.

§1° Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos salvo na hipótese de cessão para exercício de cargo em comissão perante os Municípios consorciados desde que ocorra afastamento não remunerado nos termos do que prever o regulamento pessoal.

§2º Na hipótese de encerramento e extinção do Consórcio, todos os empregados serão demitidos.

§3º Será objeto de regulamentação outras possibilidades de afastamento em normativo próprio de pessoal do Consórcio.

CLÁUSULA 33ª. A contratação por tempo determinado será efetivada para:

A atender necessidade temporária de excepcional interesse público na hipótese de preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento por meio de concurso público;

Atendimento aos termos de contrato de programa que venha a ser firmado pelo CONSMEPI.

Atendimento a programa instituído pelo Consórcio mediante deliberação da Assembleia Geral.

§1º As contratações serão realizadas mediante processo seletivo que deverá atender ao seguinte procedimento:

Edital de chamamento, publicado na imprensa oficial em que se defira aos candidatos no mínimo dez dias para inscrição;

Seleção através de critérios objetivos, previamente estabelecidos em edital, compostos de:

Ordem de classificação mediante análise de titulação acadêmica e/ou experiência profissional na função a ser desempenhada e, facultativamente, realização de entrevista de caráter eliminatório;

Aplicação de provas nas hipóteses de empregados públicos a serem investidos com poderes de fiscalização e/ou autuação;

§2° Prescindirá de processo seletivo as contratações que venham a ser realizadas pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, hipótese em que observarão o seguinte procedimento:

Edital de chamamento, publicado no sítio eletrônico do Consórcio e fisicamente em local próprio na Sede do Consórcio, em que se defira aos candidatos no mínimo cinco dias para inscrição;

Seleção mediante aplicação de critérios objetivos, circunscritos à análise de currículos de caráter classificatório e entrevista, de caráter eliminatório, conforme critérios previamente estabelecidos no edital de chamamento.

§3º Os contratados temporários exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração para ele prevista.

CLÁUSULA 34ª. As contratações temporárias terão prazo de:

Até 12 (doze) meses, podendo haver renovação desde que o período total da contratação não ultrapasse o período de 24(vinte e quatro) meses na hipótese prevista no inciso I do caput da cláusula 33ª;

Pelo prazo correspondente à vigência do programa ou contrato de programa na hipótese prevista no inciso II do caput da cláusula 33ª.

CAPÍTULO II

DOS CONTRATOS

CLÁUSULA 35ª. Todas as contratações do Consórcio obedecerão aos ditames da legislação nacional de regência das licitações e contratações públicas, do prescrito no presente instrumento e das normas que o Consórcio vier a adotar.

§1º Todos os editais de licitação deverão ser publicados em sítio eletrônico mantido pelo CONSMEPI, no portal nacional de contratações públicas e no Diário Oficial Eletrônico do CONSMEPI, prescindindo de publicação no Diário Oficial Eletrônico do CONSMEPI na hipótese de dispensas formalizadas em razão do valor.

§2° Por deliberação da Assembleia poderão ser adotados outros meios de publicidade das licitações e contratos do CONSMEPI.

TÍTULO IV

DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÔES GERAIS

CLÁUSULA 36ª. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

§1º Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento devidamente especificados mediante a celebração de Contrato de Rateio

§2º O Consórcio, a critério da Secretaria Executiva e dos Municípios integrantes, poderão firmar contrato de programa, a ser disciplinado em ato próprio.

CLÁUSULA 37ª. O Consórcio estará sujeito a fiscalização contábil, operacional e patrimonial, pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, inclusive quanto a legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

CLÁUSULA 38ª. Os entes Consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

CAPÍTULO II

DA CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO

CLÁUSULA 39ª. Todas as demonstrações financeiras serão publicadas na internet, em sítio eletrônico mantido pelo Consórcio.

§1° Os entes da Federação que forem admitidos após o Consórcio ter integrado bens a seu patrimônio deverão atender uma das seguintes alternativas:

Terão que também contribuir a este patrimônio na proporção e quantias a serem definidas em instrumento específico, que poderá se dar pela doação de bens ou de serviços.

Deverão formalizar instrumento específico em que seja instituída de contribuição futura correspondente a integralização do patrimônio de caráter imaterial do Consórcio existente na data do ingresso, em valor mínimo a ser estabelecido por deliberação da assembleia, hipótese em que será aplicado o disposto no §4° desta cláusula.

§ 2º A critério da Assembleia Geral os entes da Federação que forem admitidos após o Consórcio ter integrado bens a seu patrimônio poderão ser admitidos sem a contribuição de que trata o § 1º desta Cláusula, mas eles só farão jus à parcela de patrimônio adquirido após o seu ingresso, observado o disposto no §4° desta cláusula.

§3º O atual patrimônio do Consórcio é considerado de participação igualitária a todos os municípios que subscreveram este instrumento.

§4° Os Municípios que venham a integrar o Consórcio, não enquadrados na situação do §3°, farão jus ao patrimônio do CONSMEPI na proporção da contribuição para a sua formação.

CLÁUSULA 40ª. Constituem patrimônio do Consórcio:

Os bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

Os bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas, privadas e por particulares.

O saldo dos Fundos de natureza contábil que venham a ser criados nos termos dos §§9° e 10 da Cláusula 41ª.

§1° A Alienação e oneração dos bens que integram o patrimônio do Consórcio será submetida à apreciação da Assembleia Geral, que a aprovará pelo voto da maioria absoluta dos Municípios consorciados.

§2° A alienação de bens móveis inservíveis dependerá apenas de aprovação por maioria simples da Assembleia Geral.

CLÁUSULA 41ª. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

§1° Constituem recursos financeiros do Consórcio:

As contribuições mensais dos Municípios consorciados aprovadas pela Assembleia Geral, expressas em Contrato de Rateio, de acordo com a Lei Federal no 11.107, de 06 de abril de 2005;

As tarifas provenientes dos serviços prestados e os preços públicos decorrentes do uso de bens do Consórcio;

Os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado;

Os valores destinados a custear as despesas de administração e planejamento;

A remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio aos Municípios consorciados;

A remuneração advinda de contratos firmados e outros instrumentos congêneres;

Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

Os saldos do exercício;

As doações e legados;

O produto de alienação de seus bens livres;

O produto de operações de crédito;

As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

Os créditos e ações;

O produto da retenção na fonte de pagamento a título de:

Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN);

Imposto de renda sobre rendimentos pagos a qualquer título;

Os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres;

Aplicação financeira dos recursos oriundos de contrato de rateio e/ou de programa;

Outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial.

§2° Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio:

Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Protocolo de Intenções, devidamente especificados;

Quando tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços na forma deste instrumento;

Na forma do respectivo Contrato de Rateio.

§3° É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive oriundos de transferências, operação de crédito e outras operações, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas:

§4° Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida, não sendo considerada como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

§5° Os contratos de rateio poderão incluir dotações que extrapolem o respectivo exercício financeiro, desde que tenham por objeto projetos integrantes de plano plurianual.

§6° No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares:

§7° Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

O investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

A situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

§8° Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101/2000 o Consórcio fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser

contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§9° Fica autorizada a criação de fundos de natureza contábil no âmbito do CONSMEPI conforme previsto no art. 71 da Lei n° 4.320/64.

§10 O fundo de natureza contábil será criado por proposta da Presidência ou da Secretaria Executiva mediante aprovação de resolução por maioria absoluta da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

DAS PARCERIAS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

CLÁUSULA 42ª. Fica autorizado o Consórcio a firmar parcerias, convênios e outros ajustes congêneres, junto a entidades governamentais ou privadas nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo único. O Consórcio poderá comparecer como interveniente em parcerias, convênios e outros ajustes congêneres celebrados por entes consorciados ou terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, inclusive para os fins do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 6.017. De 17.01.2007.

TÍTULO V

DA AUTORIZAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA 43ª - Fica autorizada a gestão associada dos serviços públicos que constituem os objetivos previstos na cláusula sexta, bem como a delegação deles ao Consórcio.

§1° A prestação dos serviços previstos na cláusula sexta, poderá ser delegada mediante aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral a ser efetivada através de contrato de programa, nos termos das normas de contratação de consórcios públicos e do presente instrumento.

§2° A gestão associada poderá ainda compreender, no que couber, o exercício das atividades de planejamento, regulação e fiscalização, acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, nos termos de contrato de programa;

§3° A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos entes consorciados que celebrarem contrato de programa.

§4° Fica o Consórcio autorizado a licitar e contratar concessão, permissão ou autorizar a prestação dos serviços públicos objeto de gestão associada.

§5° A instituição e cobrança de tarifas, preços públicos e taxas, bem como as metas de desempenho observarão, conforme a natureza do serviço e sem prejuízo daqueles definidos na correspondente lei de regência, os seguintes critérios:

Definição de investimentos necessários e as correspondentes taxas de depreciação anual;

Remuneração do custo de oportunidade, operacional, ambiental e administrativo;

Tributos incidentes e encargos financeiros;

Fundo de melhoramento, ampliação e modernização para melhoria do processo;

Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§6° A revisão das tarifas, taxas e dos preços públicos compreenderá a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas ou taxas praticadas e poderá ser:

Periódica, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

Extraordinária, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

Os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor.

§7° Os reajustes de tarifas e taxas de serviços públicos serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

§8° Na gestão associada dos serviços públicos fica autorizada:

A instituição e a execução da central de compras prevista no art. 181, caput e parágrafo único da Lei n° 14.133/2021, com o objetivo de realizar compras e contratação de serviços em grande escala para atendimento aos Entes Consorciados desde que as contratações tenham por objeto as áreas específicas de atuação e objetivos do CONSMEPI;

A realização de programas de compras compartilhadas em que a licitações, contratações e compras possam ser realizadas de forma centralizada no CONSMEPI e/ou compartilhada entre os Entes Consorciados.

TÍTULO VI

DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA 44ª - Ao Consórcio é permitido celebrar Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou por meio de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual:

O disposto nesta cláusula permite que, nos contratos de programa celebrados pelo Consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

O Consórcio também poderá celebrar Contrato de Programa com:

Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração direta ou indireta dos entes consorciados;

Entes não consorciados desde que formalizado termo de convênio regulado por lei do respectivo Ente não consorciado.

§1° São cláusulas necessárias do Contrato de Programa celebrado pelo Consórcio Público, observando-se necessariamente a legislação correspondente, as que estabeleçam:

O objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

O modo, forma e condições de prestação dos serviços;

Os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

O cálculo de tarifas, taxas e de outros preços públicos na conformidade da regulação dos serviços a serem prestados;

Procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;

Possibilidade de emissão de documento de cobrança e de exercício da atividade de arrecadação de tarifas e preços públicos;

Os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

Os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

A forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

As penalidades e sua forma de aplicação;

Os casos de extinção;

Os bens reversíveis;

Os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;

A obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular dos serviços;

A periodicidade em que o Consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

§2° No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

§3° Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que vigorar o Contrato de Programa.

§4° Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

§5° Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operação de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

§6° A extinção do Contrato de Programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.

§7° O Contrato de Programa continuará vigente nos casos de:

O titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada;

Extinção do Consórcio.

§8° Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação de regência.

§9° No caso de desempenho de serviços públicos pelo Consórcio a regulação e fiscalização não poderá ser exercida por ele mesmo.

TÍTULO VII

DA SAÍDA DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I DA RETIRADA

CLÁUSULA 45ª. A retirada do membro do consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, acompanhado de autorização legislativa emanada do respectivo Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA 46ª. A retirada não prejudicará as obrigações constituídas entre o consorciado que se retira do Consórcio.

§1º Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

Decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembleia Geral;

Expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

Reserva da lei de ratificação que tenha sido regulamente aprovada pela Assembleia Geral.

§2º Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira, e não revertidos ou retrocedidos, como previsto no § 1º, ficarão automaticamente incorporados ao patrimônio do consórcio.

CAPÍTULO II DA EXCLUSÃO

CLÁUSULA 47ª. São Hipóteses de exclusão do ente consorciado;

A não inclusão pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de doação suficiente para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;

A subscrição de protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidade iguais, assemelhadas ou incompatíveis sem a prévia autorização da Assembleia Geral;

§1º A exclusão prevista no inciso I do caput somente ocorrerá após prévia suspensão, pelo período de noventa dias, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

§2º O estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão, bem como de outras espécies de pena a serem aplicadas a ente consorciado.

CLÁUSULA 48ª. O estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitando o direito à ampla defesa a ao contraditório.

§1º A aplicação da pena de exclusão dar-se á por meio de decisão da Assembleia Geral exigindo 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade dos membros do consórcio.

§2º Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei nº.

9.784, de 29 de janeiro de 1999, ou as disposições da Lei que vier a substitui-la.

§3º Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, interposto no prazo de 15(quinze) dias contados do dia útil seguinte da publicação da decisão na imprensa oficial.

TÍTULO VIII

DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

CLÁUSULA 49ª. A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral por maioria qualificada de 2/3 dos Municípios consorciados, ratificado mediante lei dos respectivos Municípios.

§1º A Assembleia Geral deliberará sobre a destinação dos bens, podendo ser doados a qualquer entidade pública de objetivos iguais ou semelhantes ao Consórcio ou, ainda alienados onerosamente para rateio de seu valor entre os consorciados na proporção também definida em Assembleia Geral.

§2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos beneficiários ou dos que deram causa a obrigação.

§3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem e os empregos públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.

§4º A alteração do contrato de consórcio público será definida em Assembleia Geral, mediante aprovação do quórum qualificado de 2/3, condicionado a ratificação pela maioria absoluta dos Entes consorciados.

TÍTULO IX

DO DIÁRIO ELETRÔNICO

CLÁUSULA 50ª. Fica instituído o diário oficial eletrônico do Consórcio, meio oficial de divulgação dos seus atos.

§1º Todos os editais de licitação deverão ser publicados em sítio eletrônico mantido pelo Consórcio, no portal nacional de contratação públicas e no Diário Oficial Eletrônico do Consórcio e na imprensa oficial do Ente consorciado de maior nível.

§2° Para fins de aplicação do disposto no §1° será considerado Ente consorciado de maior nível o Município de Itabira, sede e foro do Consórcio, podendo ocorrer alteração mediante deliberação da Assembleia Geral, prescindindo de nova ratificação da alteração.

§3° É facultada, em caráter complementar ao diário oficial eletrônico do Consórcio, a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais mantido pela Associação Mineira de Municípios.

§4° Por deliberação da Assembleia poderão ser adotados outros meios de publicidade pelo Consórcio.

§5° A publicação do extrato do edital e/ou do contrato deverá conter o endereço eletrônico www.consmepi.mg.gov.brou outro que venha a ser instituído pelo Consórcio e, qualquer das hipóteses, deverá ser disponibilizada a íntegra do respectivo edital ou contrato, conforme o caso.

§6° Os processos de licitação e as contratações realizadas pelo Consórcio com fundamento na lei n° 8.666/1993 e/ou lei n° 10.520/2002 observará as normas de publicação baixadas por ato da Presidência do Consórcio.

Título X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 50ª-A. O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril 2005, pela presente "Consolidação de Contrato de Consórcio Público CONSMEPI", pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram e, por fim, pelo Estatuto e pelo Regulamento de Pessoal.

CLÁUSULA 51ª. A interpretação do disposto neste instrumento deverá ser compatível com os seguintes princípios;

Respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

Solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;

Eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio;

Transparência, pelo que não poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente Federativo consorciado tenha acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;

Eficiência, que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenha explicita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

CLÁUSULA 52ª. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legitima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA 52ª-A. O Consórcio, no âmbito de sua atuação, por intermédio de seus Órgãos, emitirá os seguintes atos oficiais:

Resoluções, de caráter normativo, com efeitos e abrangência interna e externa ao Consórcio, referente às deliberações colegiadas da Assembleia Geral;

Decretos, de caráter normativo e/ou executório, e efeitos internos e externos, referente a ato administrativo praticado pelo Presidente do Consórcio;

Portarias, de caráter normativo e/ou executório, e efeitos internos, referente a ato administrativo praticado pelo Presidente do Consórcio.

Ofícios, destinados à comunicação oficial no âmbito externo do Consórcio;

Memorandos, destinados à comunicação oficial no âmbito interno do Consórcio.

Instruções Normativas, de caráter normativo e/ou executório referente a procedimentos internos do Consórcio.

§1° A partir da vigência deste instrumento, fica estabelecido um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a adequação e/ou consolidação dos atos expedidos no âmbito do Consórcio que possuam eficácia na atuação interna e/ou externa do CONSMEPI.

§2° Os atos a que se referem esta cláusula serão numerados sequencialmente, em ordem crescente e de forma única por tipo de ato a ser expedido.

§3° Os ofícios, memorandos e portarias terão a numeração reiniciada anualmente, no primeiro dia útil de cada exercício financeiro, sendo que nas demais hipóteses a numeração será contínua, independentemente do exercício financeiro.

TÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÔES TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA 53ª Até a aprovação do novo estatuto do Consórcio, ficará mantido o atual Estatuto, no que couber e não contrarie o disposto neste instrumento.

§1° Os órgãos permanentes indicados na cláusula 8ª ficarão automaticamente instituídos com a publicação da presente consolidação, observadas as atribuições dos respectivos titulares dos órgãos na forma disposta nos Anexos deste instrumento e, de forma complementar, com o que venha ser disposto no novo estatuto e regulamento de pessoal a serem instituídos e aprovados pela assembleia do CONSMEPI.

§2° Fica autorizada aplicação da estrutura de órgãos, de empregos, salários e gratificações constantes da cláusula 8ª e dos Anexos deste instrumento até que seja ratificada esta consolidação pelas leis dos Municípios consorciados.

§3° Fica autorizada a manutenção da composição dos membros da atual estrutura da Presidência através do Presidente e do Vice-Presidente, ficando determinado que somente a partir da próxima eleição da Presidência, a ser realizada ao final do exercício de 2024, será aplicada a composição com o 1° e o 2° Vice-Presidentes.

CLÁUSULA 53ª-A. O atual plano de Cargos e Salários permanecerá até que seja elaborado o regulamento de pessoal de que trata o presente instrumento.

Parágrafo único. Na elaboração do regulamento de pessoal de que trata este instrumento, deverão ser os atuais empregos públicos do CONSMEPI readequados as normas desta Consolidação de Contrato de Consórcio Público CONSMEPI, respeitado o art. 468 da Consolidação das leis do trabalho.

CLÁUSULA 53ª-B. O Estatuto e o Regulamento de Pessoal de que trata este instrumento, deverão ser instituídos e aprovados em até 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação Legislativa Municipal deste instrumento pela maioria dos municípios Consorciados.

CLÁUSULA 53ª-C. Observadas as normas de transição contidas no art. 191 da Lei n° 14.133/2021 e de vigência e posterior revogação das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, fica o Consórcio expressamente autorizado a optar por licitar ou contratar de acordo com as normas das citadas Lei n° 14.133/2021 ou Lei n° 8.666/1993 e lei n° 10.520/2002.

§1° O edital e/ou o contrato, conforme o caso, deverá indicar de forma expressa e formal a lei que regula o respectivo procedimento e/ou instrumento.

§2° Fica autorizada a manutenção das atuais estruturas administrativas, financeira e de pessoal do Consórcio responsáveis pela execução da lei n° 8.666/93 e lei n° 10.520/02 até o término do prazo de vigência das citadas leis.

§3° O Consórcio deverá expedir regulamentação de aplicação da Lei n° 14.133/2021.

§4° A partir do término da vigência da Lei n° 8.666/1993 e lei n° 10.520/2002 em normas e regulamentos do Consórcio será aplicado o disposto no art. 189 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA 53ª-D. O presente instrumento é formalizado em meio digital por assinatura eletrônica qualificada dos representantes legais dos Município Consorciados, subscritores desta consolidação, em conformidade com o disposto no art. 10, §1° da MP 2.200-2/2001 c/c o art. 4°, caput, inciso III da Lei n° 14.063/2020.

§1° Para fins de divulgação e vigência deverá ser providenciada a publicação desta consolidação:

Em versão resumida, através de extrato na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, contendo o endereço eletrônico onde poderá ser obtida cópia integral da consolidação do contrato do Consórcio;

Na íntegra, através de publicação eletrônica no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e em sítio na rede mundial de computadores denominada “internet” mantido pelo Consórcio.

§2° Independentemente da data de formalização da assinatura eletrônica dos representantes dos Municípios consorciados, será considerada a data de aprovação desta consolidação pela assembleia geral do CONSMEPI, ocorrida em 05 de maio de 2023 e que consta formalmente como data de expedição ao final deste documento.

§3° A presente consolidação entrará em vigor na forma prevista pela cláusula 2ª, ressalvada a aplicação do disposto na cláusula 53ª e §§1°, 2° e 3°.

CLÁUSULA 53ª-E. Integram a presente consolidação os seguintes anexos:

Anexo I, contendo a tabela oficial de vencimentos de empregos não permanentes;

Anexos II e III, contendo os empregos públicos permanentes já existentes no CONSMEPI na data da expedição desta consolidação.

Anexos IV e V contendo as funções gratificadas e as gratificações de função.

CLÁUSULA 54ª. Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que originar, fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade, Estado de Minas Gerais.

João Monlevade, 05 de maio de 2023.

Municipio De Alvinopolis

MAUROSAN GONÇALVES MACHADO

Prefeito Municipal

Município De Barao De Cocais

DÉCIO GERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Municipio De Bela Vista De Minas

SAMANTHA APARECIDA DE ÀVILA COSTA MAGALHÃES

Prefeita Municipal

Município De Bom Jesus Do Amparo

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito Municipal

Município De Catas Altas

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito Municipal

Município De Dionísio

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Município De Dom Silvério

JOSÉ BRÁULIO ALEIXO

Prefeito Municipal

Municipio De Ferros

RAIMUNDO MENEZES DE CARVALHO FILHO

Prefeito Municipal

Municipio De Itabira

MARCO ANTÔNIO LAGE

Prefeito Municipal

Município De Itambé Do Mato Dentro

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES

Prefeita Municipal

Município De João Monlevade

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA ERA

Txai Silva Costa

Prefeito Municipal

Município De Nova União

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA

Prefeito Municipal

Município De Passabem

RONALDO AGAPITO DE SÁ

Prefeito Municipal

Município De Rio Piracicaba

AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA

Prefeito Municipal

Município De Santa Barbara

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA

Prefeito Municipal

Município De Santa Maria De Itabira

RONALDO DAS DORES SANTOS

Prefeito Municipal

Município De São Domingos Do Prata

FERNANDO ROLLA

Prefeito Municipal

Município De São Gonçalo Do Rio Abaixo

RAIMUNDO NONATO BARCELOS

Prefeito Municipal

Município De São José Do Goiabal

JOSÉ ROBERTO GARIFF GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Município De Sem Peixe

EDER ELOI ALVES PENA

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTRUTURA DE VENCIMENTOS

SOMENTE EMPREGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS (APLICÁVELS A PROGRAMAS E CONTRATOS DE PROGRAMA)

Nível	Vencimento
1	R$ 1.399,65
2	R$ 1.477,33
3	R$ 1.559,32
4	R$ 1.645,86
5	R$ 1.737,21
6	R$ 1.833,63
7	R$ 1.935,40
8	R$ 2.042,81
9	R$ 2.156,19
10	R$ 2.275,86
11	R$ 2.402,17
12	R$ 2.535,49
13	R$ 2.676,21
14	R$ 2.824,74

15	R$ 2.981,51
16	R$ 3.146,98
17	R$ 3.321,64
18	R$ 3.505,99
19	R$ 3.700,57
20	R$ 3.905,95
21	R$ 4.122,73
22	R$ 4.351,54
23	R$ 4.593,05
24	R$ 4.847,96
25	R$ 5.117,02
26	R$ 5.401,01
27	R$ 5.700,77
28	R$ 6.017,16
29	R$ 6.351,11
30	R$ 6.703,60
31	R$ 7.075,65
32	R$ 7.468,35
33	R$ 7.882,84
34	R$ 8.320,34

35	R$ 8.782,12
36	R$ 9.269,53
37	R$ 9.783,99
38	R$ 10.327,00
39	R$ 10.900,15
40	R$ 11.505,11
41	R$ 12.143,64
42	R$ 12.817,61
43	R$ 13.528,99
44	R$ 14.279,85
45	R$ 15.072,38

Anexo II

Empregos Públicos de Caráter Permanente

(Existentes na data da consolidação)

Descrição	Provimento	Carga Horária Semanal (horas)	Quant. Vagas	Vencimento Mensal
Advogado	Concurso Público	20	01	R$ 3.046,40
Agente Administrativo	Concurso Público	40	10	R$ 2.394,78
Analista de Conformidade	Concurso Público	40	01	R$ 3.471,43
Auxiliar de Serviços Gerais	Concurso Público	40	02	R$ 1.399,65
Contador	Concurso Público	16	01	R$ 2.501,55
Médico Veterinário	Concurso Público	30	10	R$ 7.920,00
Técnico em Agropecuária	Concurso Público	40	01	R$ 2.501,55
Controlador Geral	Comissão*	40	01	R$ 4.556,39
Coordenador de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Programas	Comissão*	40	01	R$ 11.220,00
Coordenador de Licitações e Finanças	Comissão*	40	01	R$ 3.471,43
Diretor Administrativo	Comissão*	40	01	R$ 4.556,39
Diretor de Programas de Desenvolvimento Regional	Comissão*	40	01	R$ 4.556,39
Procurador Geral	Comissão*	20	01	R$ 4.655,69
Secretário Executivo	Comissão*	20	01	R$ 6.080,63
Supervisor de Programas e Serviços	Comissão*	40	01	R$ 4.556,39

*Obs.: Provimento em comissão mediante processo seletivo

37

Anexo III

Atribuições dos Empregos Públicos de Caráter Permanente

EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO VINCULADOS A CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Agente Administrativo	NIVEL: ENSINO MÉDIO COMPLETO; CONHECIMENTO BÁSICO DE INFORMÁTICA	Executar serviços de apoio nas áreas de administração, estoque, compras, atendimento e faturamento; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritórios; desempenhar as atividades correlatas vinculadas à descrição da ocupação.
Analista de Conformidades	NIVEL: ENSINO SUPERIOR EM DIREITO OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU ADMINISTRAÇÃO OU ECONOMIA OU GESTÃO PUBLICA	Atuar como membro de controle interno no âmbito das licitações e contratações públicas realizadas pela central de compras; Atuar na governança das contratações e na implementação de processos e estrutura, gestão de riscos e controles internos visando avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos; Desenvolver outras atividades correlatas em funções compatíveis constantes da CBO.
Auxiliar de Serviços Gerais	NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	Executar serviços de limpeza e manutenção das áreas internas e externas do consórcio. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; desempenhar as atividades correlatas vinculadas à descrição da ocupação.
Contador	NÍVEL: ENSINO SUPERIOR CIÊNCIAS CONTÁBEIS E REGISTRO NO CRC	Efetuar o acompanhamento e o controle da movimentação contábil do Consórcio, elaborando ou conferindo e aprovando balancetes, balanços, conciliação bancária; prestações de contas e outros, além do esclarecimento dos fatos contábeis ao Tribunal de Contas, visando o cumprimento da legislação, a atualização dos dados e a correta informação da aplicação dos recursos públicos. Dar apoio técnico aos demais setores do Consórcio, inclusive com a realização de perícias, cálculos, estimativas, balanços, relatórios e levantamentos diversos, bem como acompanhamento de perícias e elaboração de laudos de assistente técnico em processos judiciais. Desempenhar as atividades correlatas vinculadas à descrição da ocupação.
Advogado	NIVEL: ENSINO SUPERIOR/ DIREITO E REGISTRO NA OAB	Assessorar os diversos setores do Consórcio, sob a forma de estudos, pesquisas, avaliações, pareceres, exposições, de motivos, laudos, minutas de contratos, acordos, convênios e procedimentos semelhantes; emitir pareceres sobre atos administrativos; controlar a legitimidade de atos oficiais nos seus aspectos jurídicos e administrativos ; propor normas e critérios para a proposição de anteprojetos, planos e programas ou atos de interesse do Consórcio; desempenhar outras atividades correlatas, que lhes forem atribuídas. Atuar em juízo ou fora dele nas causas de interesse do Consórcio; Atuação no planejamento e execução de programas e ações do Consórcio; Ao advogado no desempenho das funções administrativas, compete: receber, preparar e expedir documentos; organizar e manter arquivos da Procuradoria Jurídica; desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas;
Técnico em Agropecuária	NÍVEL: ENSINO MÉDIO EM AGROPECUÁRIA E REGISTRO NO CREA	Prestar assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança. Executar projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejar atividades agropecuárias. Ter integração total com o SIM-Serviços de Inspeção Municipal. Fiscalizar produção agropecuária e outros correlatos.
Médico Veterinário	NÍVEL: SUPERIOR EM MEDICINA VETERINÁRIA	Ter conhecimento técnico da área a que se propõe ser responsável; Estabelecer as condições mínimas de infraestrutura e funcionamento dos equipamentos; Garantir o cumprimento dos memorias descritivos, quando da elaboração de um produto, atentando para as atualizações de procedimentos tecnológicos; Garantir o cumprimento do abate humanitário; Orientar a aquisição de animais sadios, oriundos de regiões sanitariamente controladas; Orientar a aquisição de matéria prima, aditivos, conservantes e embalagens legalmente aprovadas, bem como o seu uso correto e legal; Ter conhecimento sobre a origem, o mecanismo de ação, a validade e o poder residual dos desinfetantes e demais produtos químicos utilizados; Estabelecer o programa de controle de pragas e roedores; Estar ciente dos programas de controle de
		qualidade de produtos e das normas de boas práticas de fabricação; Assegurar os padrões das embalagens e do armazenamento para conservação do produto final; Orientar sobre os cuidados no transporte e na comercialização dos produtos; Orientar e treinar a equipe de trabalhadores da empresa, ministrando-lhes ensinamentos necessários à sua segurança e ao bom desempenho de suas funções, especialmente praticas higiênico sanitárias e manipulação de produtos; Fazer cumprir todas as normas de segurança do trabalhador e certificar-se de que todos os equipamentos estejam em plenas condições de uso e disponíveis ao pessoal treinado para a sua utilização; Trabalhar em consonância com os serviços oficiais de inspeção e vigilância sanitária, visando à produção de alimento de boa qualidade; Notificar as autoridades sanitárias das ocorrências de interesse à saúde coletiva; Assegurar a qualidade e a quantidade adequadas da água utilizada na indústria; Orientar o tratamento e o uso racional dos efluentes e resíduos orgânicos; Adotar medidas preventivas e reparadoras a possíveis danos ao meio ambiente provocados pelo estabelecimento; Garantir o destino dos animais, produtos ou peças condenados, conforme determinação do serviço oficial de inspeção; Conhecer os aspectos legais a que está sujeito o estabelecimento, especialmente quanto aos regulamentos e normas especificas.

EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

DENOMINAÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Secretário Executivo	Curso Superior com experiência mínima de cinco anos comprovada na área pública (exercício de cargo público)	Assessorar os executivos no desempenho de suas funções, gerenciar informações, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos. Exercer ações de Planejamento e acompanhamento da execução dos programas do Consórcio; Coordenar e controlar equipes e todas as atividades e programas do Consórcio; controlar documentos e correspondências; desempenhar as atribuições constantes do Contrato do Consórcio e do Estatuto, inclusive aquelas delegadas pelo Presidente;

Diretor Administrativo	Curso Superior	Exercer a gerência dos serviços administrativos, das operações financeiras e dos riscos das empresas, cuidar da administração dos recursos humanos, materiais e de serviços de sua área de competência. Planejar, dirigir e controlar recursos e as atividades da organização, com o objetivo de minimizar o impacto financeiro da materialização dos riscos.
Supervisor de Programas e Serviços	Formação Superior	Supervisionar e acompanhar o desenvolvimento de serviços e ações de investigação, fiscalização em conformidade com legislação vigente e em articulação com os demais órgãos e instituições municipais, estaduais e federais; desenvolver e coordenar programas de educação sanitária; fazer cumprir as legislações sanitárias municipal, estadual e federal, investindo-se como autoridade sanitária com poderes para autuar, processar e impor sanções em caso de infrações a leis e regulamentos; autorizar a concessão de documentos previstos na legislação vigente, relativos a produtos e estabelecimentos produtores relacionados direta ou indiretamente com a saúde; elaborar normas técnicas específicas no âmbito municipal, atendidas as disposições legais; elaborar planos, emitir pareceres, executar diligências e demais ações de fiscalização; manter um sistema de informações que favoreça a participação do consumidor e do usuário nas ações do SIM; participar da execução das ações de, vigilância das enfermidades transmissíveis por alimentos, das intoxicações químicas e outras; subsidiar e viabilizar a atualização da legislação sanitária municipal,

		compatibilizando-a com a Legislação Estadual e Federal em função das peculiaridades do Município; exercer atividades correlatas que lhe forem delegadas.
Coordenador de Licitações e Finanças	Formação Superior em Direito ou Administração ou Economia ou Gestão Pública	Elaborar, acompanhar e atuar em processos licitatórios, desenvolver planilhas de custos e termos de referência, realizar o planejamento da rotina financeira, acompanhar recebimentos e pagamentos efetuados, analisar fluxo de caixa, elaborar projeções de faturamento, auditar e propor melhorias no desempenho econômico financeiro do Consorcio, elaborar relatórios, entre outros correlatos ao cargo.
Procurador Geral	Ensino Superior Direito Registro na OAB	Representar o Consórcio judicial ou extrajudicialmente. Elaborar defesas e defender o Consórcio em alguma ação na Justiça. Prestar assessoria jurídica às atividades do Consórcio em geral.
Diretor de Programas de Desenvolvimento Regional	Formação Superior	Estruturação e organização de arquivos de documentos; preenchimento de formulários, planilhas e outros documentos; atendimento aos empreendedores (pessoal, telefone e email); encaminhamento interno dos empreendedores para os órgãos públicos e entidades correlacionadas à viabilidade do SIM; Recebimento de fornecedores e encaminhamento dos materiais recebidos; elaboração de agendas de visitas junto à equipe de inspeção e estabelecimentos credenciados para inspeção; redação e digitação de documentos e comunicados; Elaborar programa para coleta de amostras para análises conforme procedimentos sanitários; elaborar programa de combate à clandestinidade junto a equipe de inspeção; promover a integração e o relacionamento entre o S.I.M. e secretarias do município correlacionadas no que concerne aos assuntos relacionados à inspeção de produtos de origem animal; realizar os checklist (lista de verificações) nos estabelecimentos credenciados para inspeção conforme definido pelo responsável técnico do SIM; orientar e propor aos estabelecimentos ações corretivas para as não conformidades detectadas; representar o S.l.M. em seu município sempre que houver solicitação por parte de qualquer instância do poder público ou da iniciativa privada; participar de projetos de educação sanitária relacionada à inspeção; efetuar a compilação de dados estatísticos

Controlador Geral	Curso Superior com graduação emumadas seguintesáreas: Direito; ou Ciências Contábeis; ou Administração; ou Gestão Pública; ou Economia	e nosográficos levantados pela equipe de inspeção sanitária; coordenar ações de fiscalização com outros órgãos instituições, no combate ao abate clandestino de animais e fabricação/industrialização de produtos sem inspeção sanitária oficial. Coordenar e executar a avaliação do cumprimento das metas e eficiência do CONSMEPI; coordenar e executar a comprovação da legalidade e a avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades do CONSMEPI, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Coordenar e executar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do CONSMEPI; apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional; coordenar e executar o controle interno, visando a exercer a fiscalização do cumprimento das normas de finanças publicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; instaurar e processar as

		tomadas decontas especiais conforme dispuser aLegislação em vigor, bem como designar as respectivas comissões especiais; coordenar e executar as atividades administrativas e financeiras relacionadas as suas dotações orçamentárias; coordenar e executar a auditoria interna preventiva e de controle dos setores do CONSMEPI; coordenar e executar a contabilização financeira, patrimonial e orçamentária do Consórcio; coordenar, supervisionar eexecutarasatividades relativasadisciplina de servidores e empregados públicos do Consórcio; coordenar, supervisionar e executar a instauração e a instrução de processos de sindicância e administrativos disciplinares no âmbito do Consorcio; coordenar e executar as atividades de atendimento, recepção, encaminhamento e resposta as questões formuladas pelo cidadão, relacionadas à sua área de atuação, junto aos órgãos e entidades do Consórcio; indicar o substituto do Corregedor Geral do CONSMEPI nas suas ausências e impedimentos; planejar e supervisionar as atividades setoriais de informática; administrar a rede de computadores da Controladoria; supervisionar e executar os procedimentos relacionados com as normas de finanças relativas a gestão fiscal; adotar medidas necessárias a implementação e ao
Coordenador de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Programas	Ensino Superior em Medicina Veterinárias e registro em conselho de classe competente	funcionamento integrado do sistema de controle interno; prestar assessoramento ao Presidente nas matérias de suas competências; editar instruções normativas orientando os diversos órgãos da administração do Consórcio, no que se refere às atividades de controle; realizar outras atribuições conforme disposto no Estatuto do CONSMEPI. Ter conhecimento técnico da área a que se propõe ser coordenador; estabelecer as condições mínimas de infraestrutura e funcionamento dos equipamentos de inspeção sanitária; fiscalizar o cumprimento dos memoriais descritivos, quando da elaboração de um produto, atentando para as atualizações de procedimentos tecnológicos; coordenar e fiscalizar o cumprimento do abate humanitário; fiscalizar a aquisição de animais sadios, oriundos de regiões sanitariamente controladas; fiscalizar a aquisição de matéria prima, aditivos, conservantes e

		embalagens legalmente aprovadas, bem como o seu uso correto e legal; ter conhecimento sobre a origem, o mecanismo de ação, a validade e o poder residual dos desinfetantes e demais produtos químicos utilizados; fiscalizar o programa de controle de pragas e roedores; estar ciente dos programas de controle de qualidade de produtos de origem animal e das normas de boas práticas de fabricação; fiscalizar os padrões das embalagens e do armazenamento para conservação do produto final; orientar sobre os cuidados no transporte e na comercialização dos produtos; orientar e treinar a equipe de médicos veterinários do SIM-CONSMEPI, ministrando- lhes ensinamentos necessários à sua segurança e ao bom desempenho de suas funções; trabalhar em consonância com os serviços oficiais de inspeção e vigilância sanitária, visando à produção de alimento de boa qualidade; notificar as autoridades sanitárias das ocorrências de interesse à saúde coletiva; fiscalizar a qualidade e a quantidade adequadas da água utilizada nas indústrias; fiscalizar o tratamento e o uso racional dos efluentes e resíduos orgânicos; fiscalizar o destino dos animais, produtos ou peças condenados, conforme determinação do serviço oficial de inspeção; conhecer os aspectos legais a que está sujeito o estabelecimento, especialmente quanto aos regulamentos e normas especificas; coordenar, supervisionar e acompanhar o desenvolvimento de

		serviços e ações de investigação, fiscalização em conformidade com legislação vigente e em articulação com os demais órgãos e instituições municipais, estaduais e federais; desenvolver e coordenar programas de educação sanitária; fazer cumprir as legislações sanitárias municipal, estadual e federal, investindo-se como autoridade sanitária com poderes para autuar, processar e impor sanções em caso de infrações a leis e regulamentos; autorizar a concessão de documentos previstos na legislação vigente, relativos a produtos e estabelecimentos produtores relacionados direta ou indiretamente com a saúde; elaborar normas técnicas específicas no âmbito municipal, atendidas as disposições legais; elaborar planos, emitir pareceres, executar diligências e demais ações de fiscalização; manter um sistema de informações que favoreça a participação do consumidor e do usuário nas ações do SIM-CONSMEPI; participar da execução das ações de vigilância das enfermidades transmissíveis por alimentos, das intoxicações químicas e outras; subsidiar e viabilizar a atualização da legislação sanitária municipal, compatibilizando-a com a Legislação Estadual e Federal em função das peculiaridades do Município; exercer atividades correlatas que lhe forem delegadas

Anexo IV

Funções de Confiança

Agente de Contratação

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, permitido o desenvolvimento de atividades na esfera privada desde que não importem em prejuízo ao exercício das atribuições do emprego público no âmbito do CONSMEPI

Provimento: livre nomeação e exoneração

Recrutamento: restrito a empregado público concursado ou servidor público concursado cedido por Ente público

Número de vagas: 02

Vencimento: R$ 4.556,39

Classificação Brasileira de Ocupações: 1231-05;

Pré-requisito:

Requisitos gerais inerentes aos empregados públicos relativos a:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro;

Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data do provimento;

Estar quite como Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;

Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;

Estar quite com a Justiça Eleitoral;

Não registrar antecedentes criminais, por meio de sentença transitada em julgado;

Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;

Formação completa em curso de nível superior em uma das seguintes áreas (alternativo não cumulativo):

Direito

Contabilidade

Administração de empresas

Gestão pública

Economia

Objetivo Geral (atribuições):

Dirigir todos os serviços de licitações e contratações públicas no âmbito do CONSMEPI chefiando a equipe de apoio e demais empregados públicos

envolvidos no processo de licitação e contratação pública desde a fase preparatória do certame e até a homologação, incluindo as seguintes atividades:

Conduzir a licitação, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, podendo conduzir a negociação da proposta;

Ser auxiliado, sempre que necessário, por Equipe de Apoio, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe;

Ser assessorado, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;

Ser substituído, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, por comissão de contratação que responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata.

Expedir o processo licitatório à autoridade superior, depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, que poderá:

Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

Homologar a licitação.

Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, dentre elas:

Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, na elaboração dos seguintes documentos:

Estudos técnicos preliminares;

Anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

Pesquisa de preços;

Elaborar a minuta do edital e do instrumento do contrato.

Conduzir a sessão pública;

Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder

requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

Verificar e julgar as condições de habilitação;

Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

Indicar o vencedor do certame;

Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;

Rever os atos convocatórios antes de sua publicação;

Propor a aplicação de sanções administrativas à licitante, por infrações cometidas no curso da licitação;

Decidir sobre os pedidos de inscrição no registro cadastral, bem como alterações ou cancelamentos.

Exercer as demais atividades compatíveis com a CBO ou que lhe forem delegadas por autoridade superior.

Gestor de Contratos Administrativos

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, permitido o desenvolvimento de atividades na esfera privada desde que não importem em prejuízo ao exercício das atribuições do emprego público no âmbito do CONSMEPI

Provimento: livre nomeação e exoneração

Recrutamento: restrito a empregado público concursado ou servidor público concursado cedido por Ente público

Número de vagas: 01

Vencimento: R$ 4.556,39

Classificação Brasileira de Ocupações: 1210-05;

Pré-requisito:

Requisitos gerais inerentes aos empregados públicos relativos a:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro;

Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data do provimento;

Estar quite como Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;

Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;

Estar quite com a Justiça Eleitoral;

Não registrar antecedentes criminais, por meio de sentença transitada em julgado;

Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;

Formação completa em curso de nível superior em uma das seguintes áreas (alternativo não cumulativo):

Direito

Contabilidade

Administração de empresas

Gestão pública

Economia

Objetivo Geral (atribuições):

Promover o planejamento das contratações do Consórcio, incluindo as seguintes atividades:

Estabelecer estratégias operacionais

Realizar análise de tendências de políticas públicas e econômicas aplicáveis ao Consórcio e aos Entes Consorciados;

Fixar metas;

Realizar o planejamento e a direção dos trabalhos de elaboração do plano anual de contratações do Consórcio;

Promover todos os atos de direção e gestão de contratos administrativos do Consórcio, incluindo as seguintes atividades;

Exercer a direção das atividades de acompanhamento e fiscalização, com o auxílio, se for o caso, da equipe de fiscais designados, bem como responsabilizar-se pelos atos preparatórios à instrução do processo e encaminhamento de demandas aos setores competentes, visando à formalização, dentre outros, dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação, pagamento, aplicação de sanções e extinção de contratos;

Promover reunião inicial, sempre que a natureza da prestação do serviço ou do fornecimento de bens a exigir, para apresentação do plano de

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, observando as disposições previstas em edital e em normativos incidentes;

Registrar em termo específico os assuntos tratados na reunião inicial, devendo estar presentes o gestor, os fiscais ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o representante legal e/ou o preposto da empresa e, se for o caso, o servidor ou a equipe de Planejamento da Contratação;

Realizar reuniões periódicas com o preposto, em conjunto com os fiscais ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a execução do objeto;

Manter o histórico de gestão do contrato, que conterá os registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem cronológica;

Encaminhar as demandas de correção à contratada, podendo delegar essa competência ao fiscal técnico do contrato;

Definir a periodicidade, de acordo com as particularidades do objeto, para a realização de pesquisa de mercado a ser realizada pelo fiscal para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados e contratados;

Propor, sempre que cabível, medidas que visem à revisão de preços registrados e contratados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que possibilite a racionalização de gastos;

Acompanhar a execução do contrato, inclusive em sistema eletrônico, em especial, quanto ao prazo da vigência, à garantia contratual, aos aspectos orçamentários e financeiros e ao encerramento do instrumento contratual, adotando, tempestivamente, medidas para evitar o risco de solução de continuidade na prestação de serviços ou no fornecimento de bens e suas respectivas coberturas;

Coordenar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, executando as ações preventivas e de contingência, juntamente com os demais membros da equipe de fiscalização;

Avaliar e submeter à autoridade superior do setor requisitante os relatórios sobre a execução dos contratos elaborados pelos fiscais do contrato;

Adotar as medidas que antecedem ao envio da solicitação de prorrogação do contrato;

Adotar as medidas que envolvam a alteração do contrato por aditamento da vigência do prazo ou descrição qualitativa e/ou quantitativa do objeto do contrato, incluídas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro;

Realizar negociação perante as empresas por ocasião da prorrogação contratual;

Encaminhar o processo ao setor de contratos, devidamente instruído com a documentação e justificativa necessárias, quando houver necessidade de providências relativas a:

Alteração contratual, qualitativa ou quantitativa, para melhor adequar seus termos às necessidades do órgão;

Rescisão do contrato, quando houver conveniência para a Administração ou quando ocorrerem quaisquer dos motivos legalmente previstos; e

Aos reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico- financeiros, juntamente com a documentação pertinente, devidamente conferida, nos termos da legislação vigente;

Avaliar e submeter à autoridade competente, devidamente justificados, os requerimentos da contratada, em caráter excepcional, de alteração do prazo inicial da prestação de serviços ou do início das etapas de execução, de conclusão e de entrega, cumpridas as formalidades exigidas na legislação;

Realizar o recebimento definitivo, juntamente com o fiscal nos contratos de obras, em termo circunstanciado, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços e/ou do fornecimento dos bens, caso a atribuição não seja de comissão especialmente constituída para essa finalidade, com base na análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização;

Avaliar e decidir a respeito da indicação de glosas, de pagamentos proporcionais ou redutores resultantes da aplicação de indicadores de níveis mínimos de desempenho, e de eventual retenção de pagamento legalmente permitida, recomendados pelos fiscais do contrato em relatório fundamentado;

Comunicar à empresa, quando houver glosa parcial, para que emita nota fiscal ou fatura com valor exato dimensionado, evitando assim, efeitos tributários sobre o valor glosado pela Administração;

Autorizar a emissão da nota fiscal ou fatura, por meio de notificação ao preposto da contratada ou por outro meio juridicamente idôneo, para que emita com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado, se for o caso, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções, caso haja irregularidade que impeça a liquidação e o pagamento da despesa, indicando as cláusulas contratuais pertinentes;

Encaminhar para o setor de execução orçamentária e financeira o processo de pagamento devidamente instruído, observando o prazo previsto no instrumento contratual, e o prazo para recolhimento dos tributos, se houver, com a nota fiscal ou fatura e demais documentos comprobatórios da prestação do serviço ou do fornecimento do bem, juntados pelos fiscais de contrato e devidamente conferidos e assinados, desde que não haja necessidade de manifestação prévia da autoridade competente;

Notificar à contratada, por escrito, para adoção de medidas pertinentes, quando detectadas falhas ou defeitos na execução do contrato, fixando prazo para a regularização;

Notificar à contratada, por escrito, para, dentro do prazo legal, apresentar defesa prévia quanto ao descumprimento de obrigação contratual e aos registros de ocorrência que não forem sanados pela contratada no âmbito da gestão e fiscalização, indicando os fatos que configuram o descumprimento e as cláusulas ou dispositivos legais descumpridos;

Encaminhar à autoridade competente, por intermédio da autoridade superior do setor requisitante, o processo administrativo específico de apuração de descumprimento de obrigação contratual, devidamente instruído, após as ocorrências descritas no inciso anterior, com toda a documentação pertinente, manifestando-se, em conjunto com o fiscal, se for o caso, acerca da análise da defesa porventura apresentada pela contratada, com a sugestão da penalidade, se houver;

Solicitar ao setor de execução orçamentária e financeira a liberação da garantia contratual em favor da contratada, após o encerramento do contrato, desde que não haja qualquer pendência contratual e, nos casos de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante documentação comprobatória de

que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;

Elaborar relatório com registros das ocorrências, incluindo análise de riscos, sobre a prestação dos serviços e soluções referentes ao período de sua atuação, na hipótese de desligamento ou afastamento definitivo das funções de gestor;

Providenciar a expedição pela autoridade municipal competente, visando atendimento de solicitação, atestado de capacidade técnica ou documento equivalente, com base em avaliação do fiscal técnico, acerca da execução do objeto contratado;

Exercer outras atividades correlatas previstas em regulamentos.

Exercer as demais atividades compatíveis com a CBO ou que lhe forem delegadas por autoridade superior.

Anexo V

Funções Gratificadas

Função Gratificada Atribuições Agente de Contratação – (FGAC)

Provimento: livre nomeação e exoneração

Recrutamento: restrito a empregado concursado ou servidor público concursado cedido por Ente público

Requisitos:

Formação completa em curso de nível médio ou superior

Valor da gratificação: R$ 2.000,00

Número de vagas: 02

Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas

Atribuições:

Dirigir todos os serviços de licitações e contratações públicas no âmbito do CONSMEPI chefiando a equipe de apoio e demais empregados públicos envolvidos no processo de licitação e contratação pública desde a fase preparatória do certame e até a homologação, incluindo as seguintes atividades:

Conduzir a licitação, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, podendo conduzir a negociação da proposta;

Ser auxiliado, sempre que necessário, por Equipe de Apoio, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe;

Ser assessorado, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;

Ser substituído, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, por comissão de contratação que responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata.

Expedir o processo licitatório à autoridade superior, depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, que poderá:

Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

Homologar a licitação.

Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, dentre elas:

Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, na elaboração dos seguintes documentos:

Estudos técnicos preliminares;

Anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

Pesquisa de preços;

Elaborar a minuta do edital e do instrumento do contrato.

Conduzir a sessão pública;

Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

Verificar e julgar as condições de habilitação;

Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

Indicar o vencedor do certame;

Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;

Rever os atos convocatórios antes de sua publicação;

Propor a aplicação de sanções administrativas à licitante, por infrações cometidas no curso da licitação;

Decidir sobre os pedidos de inscrição no registro cadastral, bem como alterações ou cancelamentos.

Exercer as demais atividades compatíveis com a CBO ou que lhe forem delegadas por autoridade superior.

Função Gratificada Atribuições Equipe de Apoio do Agente de Contratação – (FGEA)

Provimento: livre nomeação e exoneração

Recrutamento: amplo

Requisitos:

Formação completa em curso de nível técnico ou superior

Valor da gratificação: R$ 500,00

Número de vagas: 06

Carga horária: 40 (quarenta) horas

Atribuições:

Realizar todas as atividades de equipe de apoio ao agente de contratação em conformidade com a Lei n° 14.133/2021 e normas regulamentares do pregão;

Executar as atividades em conformidade com o regulamento geral de licitações, contratações e compras públicas do Consórcio;

Exercer as atividades da função gratificada sem prejuízo do exercício das funções do vínculo de origem no Consórcio;

Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;

Exercer outras atividades correlatas.

Função Gratificada de Gestão de Contratos – (FGGC)

Provimento: livre nomeação e exoneração

Recrutamento: amplo

Requisitos:

Formação completa em curso de nível superior

Valor da gratificação: R$ 1.500,00

Número de vagas: 01 (um)

Carga horária semanal: 40 (quarenta horas)

Atribuições:

Promover o planejamento das contratações do Consórcio, incluindo as seguintes atividades:

Estabelecer estratégias operacionais

Realizar análise de tendências de políticas públicas e econômicas aplicáveis ao Consórcio e aos Entes Consorciados;

Fixar metas;

Realizar o planejamento e a direção dos trabalhos de elaboração do plano anual de contratações do Consórcio;

Promover todos os atos de direção e gestão de contratos administrativos do Consórcio, incluindo as seguintes atividades;

Exercer a direção das atividades de acompanhamento e fiscalização, com o auxílio, se for o caso, da equipe de fiscais designados, bem como responsabilizar-se pelos atos preparatórios à instrução do processo e encaminhamento de demandas aos setores competentes, visando à formalização, dentre outros, dos procedimentos

de prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação, pagamento, aplicação de sanções e extinção de contratos;

Promover reunião inicial, sempre que a natureza da prestação do serviço ou do fornecimento de bens a exigir, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, observando as disposições previstas em edital e em normativos incidentes;

Registrar em termo específico os assuntos tratados na reunião inicial, devendo estar presentes o gestor, os fiscais ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o representante legal e/ou o preposto da empresa e, se for o caso, o servidor ou a equipe de Planejamento da Contratação;

Realizar reuniões periódicas com o preposto, em conjunto com os fiscais ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a execução do objeto;

Manter o histórico de gestão do contrato, que conterá os registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem cronológica;

Encaminhar as demandas de correção à contratada, podendo delegar essa competência ao fiscal técnico do contrato;

Definir a periodicidade, de acordo com as particularidades do objeto, para a realização de pesquisa de mercado a ser realizada pelo fiscal para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados e contratados;

Propor, sempre que cabível, medidas que visem à revisão de preços registrados e contratados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que possibilite a racionalização de gastos;

Acompanhar a execução do contrato, inclusive em sistema eletrônico, em especial, quanto ao prazo da vigência, à garantia contratual, aos aspectos orçamentários e financeiros e ao encerramento do instrumento contratual, adotando, tempestivamente, medidas para evitar o risco de solução de continuidade na prestação de serviços ou no fornecimento de bens e suas respectivas coberturas;

Coordenar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, executando as ações preventivas e de contingência, juntamente com os demais membros da equipe de fiscalização;

Avaliar e submeter à autoridade superior do setor requisitante os relatórios sobre a execução dos contratos elaborados pelos fiscais do contrato;

Adotar as medidas que antecedem ao envio da solicitação de prorrogação do contrato;

Adotar as medidas que envolvam a alteração do contrato por aditamento da vigência do prazo ou descrição qualitativa e/ou quantitativa do objeto do contrato, incluídas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro;

Realizar negociação perante as empresas por ocasião da prorrogação contratual;

Encaminhar o processo ao setor de contratos, devidamente instruído com a documentação e justificativa necessárias, quando houver necessidade de providências relativas a:

Alteração contratual, qualitativa ou quantitativa, para melhor adequar seus termos às necessidades do órgão;

Rescisão do contrato, quando houver conveniência para a Administração ou quando ocorrerem quaisquer dos motivos legalmente previstos; e

Aos reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros, juntamente com a documentação pertinente, devidamente conferida, nos termos da legislação vigente;

Avaliar e submeter à autoridade competente, devidamente justificados, os requerimentos da contratada, em caráter excepcional, de alteração do prazo inicial da prestação de serviços ou do início das etapas de execução, de conclusão e de entrega, cumpridas as formalidades exigidas na legislação;

Realizar o recebimento definitivo, juntamente com o fiscal nos contratos de obras, em termo circunstanciado, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços e/ou do fornecimento dos bens, caso a atribuição não seja de comissão especialmente constituída para essa finalidade, com base na análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização;

Avaliar e decidir a respeito da indicação de glosas, de pagamentos proporcionais ou redutores resultantes da aplicação de indicadores de níveis mínimos de desempenho, e de eventual retenção de pagamento legalmente permitida, recomendados pelos fiscais do contrato em relatório fundamentado;

Comunicar à empresa, quando houver glosa parcial, para que emita nota fiscal ou fatura com valor exato dimensionado, evitando assim, efeitos tributários sobre o valor glosado pela Administração;

Autorizar a emissão da nota fiscal ou fatura, por meio de notificação ao preposto da contratada ou por outro meio juridicamente idôneo, para que emita com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado, se for o caso, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções, caso haja irregularidade que impeça a liquidação e o pagamento da despesa, indicando as cláusulas contratuais pertinentes;

Encaminhar para o setor de execução orçamentária e financeira o processo de pagamento devidamente instruído, observando o prazo previsto no instrumento contratual, e o prazo para recolhimento dos tributos, se houver, com a nota fiscal ou fatura e demais documentos comprobatórios da prestação do serviço ou do fornecimento do bem, juntados pelos fiscais de contrato e devidamente conferidos e assinados, desde que não haja necessidade de manifestação prévia da autoridade competente;

Notificar à contratada, por escrito, para adoção de medidas pertinentes, quando detectadas falhas ou defeitos na execução do contrato, fixando prazo para a regularização;

Notificar à contratada, por escrito, para, dentro do prazo legal, apresentar defesa prévia quanto ao descumprimento de obrigação contratual e aos registros de ocorrência que não forem sanados pela contratada no âmbito da gestão e fiscalização, indicando os fatos que configuram o descumprimento e as cláusulas ou dispositivos legais descumpridos;

Encaminhar à autoridade competente, por intermédio da autoridade superior do setor requisitante, o processo administrativo específico de apuração de descumprimento de obrigação contratual, devidamente instruído, após as ocorrências descritas no inciso anterior, com toda a documentação pertinente, manifestando-se, em conjunto com o fiscal, se for o caso, acerca da análise da defesa porventura apresentada pela contratada, com a sugestão da penalidade, se houver;

Solicitar ao setor de execução orçamentária e financeira a liberação da garantia contratual em favor da contratada, após o encerramento do contrato, desde que não haja qualquer pendência contratual e, nos casos de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante documentação comprobatória de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;

Elaborar relatório com registros das ocorrências, incluindo análise de riscos, sobre a prestação dos serviços e soluções referentes ao período de sua atuação, na hipótese de desligamento ou afastamento definitivo das funções de gestor;

Providenciar a expedição pela autoridade municipal competente, visando atendimento de solicitação, atestado de capacidade técnica ou documento equivalente, com base em avaliação do fiscal técnico, acerca da execução do objeto contratado;

Exercer outras atividades correlatas previstas em regulamentos.

Exercer as demais atividades compatíveis com a CBO ou que lhe forem delegadas por autoridade superior.

Função Gratificada Atividades de Compras – (FGC)

Provimento: livre nomeação e exoneração

Recrutamento: amplo

Requisitos:

Formação completa em curso de nível superior

Valor da gratificação: R$ 1.500,00

Número de vagas: 01 (um)

Carga horária semanal: 40 (quarenta horas)

Atribuições:

Realizar todas as atividades de compras do Consórcio, incluídas as atividades de cotações de preços, emissão de ordens de serviço e ordens de fornecimento;

Executar as atividades em conformidade com o regulamento geral de licitações, contratações e compras do Consórcio;

Exercer as atividades da função gratificada sem prejuízo do exercício das funções do vínculo de origem no Consórcio;

Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;

Exercer outras atividades correlatas.

Função Gratificada Atividades de Almoxarifado e Patrimônio – (FGAP)

Provimento: livre nomeação e exoneração

Recrutamento: amplo

Requisitos:

Formação completa em curso de nível superior

Valor da gratificação: R$ 500,00

Número de vagas: 01 (um)

Carga horária semanal: 40 (quarenta horas)

Atribuições:

Realizar todas as atividades de controle de almoxarifado e patrimônio do Consórcio;

Executar as atividades em conformidade com o regulamento geral de almoxarifado e de patrimônio do Consórcio;

Exercer as atividades da função gratificada sem prejuízo do exercício das funções do vínculo de origem no Consórcio;

Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;

Exercer outras atividades correlatas.

Função Gratificada Atribuições Temporárias – (FGT)

Provimento: livre nomeação e exoneração

Recrutamento: amplo

Requisitos:

Formação completa em curso de nível superior

Valor da gratificação: R$500,00

Número de vagas: 03 (três)

Carga horária semanal: 40 (quarenta horas) sem prejuízo das atribuições de origem

Atribuições:

Exercer atribuição de membro de comissão temporária pelo período correspondente à constituição e vigência da comissão;

Realizar todas as atividades no âmbito da comissão constituída de forma temporária, observando as finalidades da constituição da comissão e o regulamento quanto ao procedimento a ser adotado;

Executar as atividades em conformidade com o regulamento geral de procedimentos administrativos do Consórcio;

Exercer as atividades da função gratificada sem prejuízo do exercício das funções do vínculo de origem no Consórcio;

Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;

Exercer outras atividades correlatas.

Função Gratificada de Análise de Conformidade – (FGAC)

Provimento: livre nomeação e exoneração

Recrutamento: amplo

Requisitos:

Formação completa em curso de nível superior

Valor da gratificação: R$ 1.000,00

Número de vagas: 02

Carga horária semanal: 40 (quarenta horas)

Atribuições:

Exercer atribuição de apoio ao agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestor e fiscais de contratos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n° 14.133/2021;

Promover a gestão de riscos e controle interno na avaliação, direcionamento e monitoramento dos processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput do art. 11 da Lei n° 14.133/2021;

Exercer as atividades de “linha de defesa” como unidade de controle interno própria da central de compras, nos termos do art. 169, caput, inciso II da Lei n° 14.133/2021;

Exercer as atividades de controle interno nas licitações e contratações formalizadas sob a égide da Lei n° 8.666/1993 e Lei n° 10.520/2002

Executar as atividades em conformidade com o regulamento geral de procedimentos administrativos do Consórcio;

Exercer as atividades da função gratificada sem prejuízo do exercício das funções do vínculo de origem no Consórcio;

Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;

Exercer outras atividades correlatas.

Função Gratificada de Produtividade – (FGP)

Provimento: livre nomeação e exoneração

Recrutamento: amplo

Requisitos:

Formação completa em curso de nível superior

Valor da gratificação: Será fixado em ato próprio, observado o limite mensal máximo de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) reajustáveis na mesma data e índice utilizado para a revisão geral dos salários dos empregos públicos do CONSMEPI.

Requisitos:

Atingimento da meta, a ser estabelecida em ato próprio expedido pela Presidência ou pela Secretaria Executiva por delegação, observar a periodicidade de pagamento mensal ou outra unidade que venha a ser estabelecida como condição prévia para o seu pagamento, tendo por referência as atribuições, metas e demais competências a serem exercidas pelo empregado e/ou servidor público cedido ao CONSMEPI

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D805CC9B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº 000052/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 000052/2025, Processo Administrativo nº 000187/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento da solução completa para o registro e gestão do Ponto Eletrônico dos servidores públicos, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA GESTÃO EM SERVIÇOS - CPF/CNPJ: 00.165.960/0001-01				
Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 23/12/2025 10:01:35			
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES - FOLHA DE PAGAMENTO - (POR USUÁRIO), COMUNICAÇÃO COM OS EQUIPAMENTOS, MONITORAMENTO DE CONECTIVIDADE, CENTRAL DE CHAMADOS E CHAT, APLICATIVO PARA REGISTRO VIA CELULAR, PORTAL DO SERVIDOR, INTEGRAÇÃO COM A FOLHA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÕES CONTÍNUAS.	31.800,00	UNIDADE	6,00	190.800,00
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REGISTRO DE PONTO COM BIOMETRIA POR FACIAL - LEITOR DE PROXIMIDADE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, DESLOCAMENTO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E HORA TÉCNICA INCLUSA. CONTENDO A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (NOS LOCAIS INDICADOS), CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO ENTRE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE.	1.020,00	UNIDADE	611,00	623.220,00
SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA USO DO SOFTWARE DE GESTÃO DO PONTO ELETRÔNICO - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA USO DO SOFTWARE DE GESTÃO DO PONTO ELETRÔNICO E DOS REP'S.	1,00	UNIDADE	34.980,00	34.980,00

João Monlevade, 23 de Dezembro de 2025.

Autoridade Competente: LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:64666557

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO 107/2025 – DISPENSA N° 010/2025

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação ao Contrato de Fornecimento nº 107/2025, firmado com a **DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**, em 19/09/2025, em virtude de erro material/digitação constante na Cláusula Quarta referente ao item 56, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA. **CNPJ: 16.366.888/0001-10**						
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO UNIT. (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
56	72	PACOTE	ROLETE DE ALGODAO GRANDE 32G - APLICACAO: PARA AFASTAMENTO DAS BOCHECHAS E ABSORCAO DE LIQUIDOS EM TRATAMENTOS ODONTOLOGICOS; MATERIAL: FIBRAS 100% ALGODAO; APRESENTACAO: ROLETE; TAMANHO: GRANDE; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, MACIO, ABSORVENTE E DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	CREMER S/A	R$ 7,02	R$ 505,44
TOTAL: R$ 505,44 (QUINHENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)						

LEIA-SE:

CONTRATADA: DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA. **CNPJ: 16.366.888/0001-10**						
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO UNIT. (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
56	72	PACOTE	ROLETE DE ALGODAO GRANDE 32G - APLICACAO: PARA AFASTAMENTO DAS BOCHECHAS E ABSORCAO DE LIQUIDOS EM TRATAMENTOS ODONTOLOGICOS; MATERIAL: FIBRAS 100% ALGODAO; APRESENTACAO: ROLETE; TAMANHO: GRANDE; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, MACIO, ABSORVENTE E DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	MEDIX	R$ 7,02	R$ 505,44
TOTAL: R$ 505,44 (QUINHENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)						

Permanecem inalteradas as demais disposições.

DIVINO VALERO MARTINS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:44C12C31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.857, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprova o desmembramento do lote n.º 13, da Quadra n.º 06, do Bairro Bela Vista, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Vilma Queiroz Conrado e outros, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal n.º 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n.º 8289-25-LST-DES;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, conforme a planta respectiva, o desmembramento do lote n.º 13, da Quadra n.º 06, do Bairro Bela Vista, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Vilma Queiroz Conrado, Maria Vivaldina de Queiroz Vieira e Marcos Aurélio Cota Teixeira, registrado sob a matrícula n.º 8.585 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		**Áreas resultantes do desmembramento**	
Quadra n.º 06	Lote n.º 13, com área de 2.327,90m² (dois mil trezentos e vinte e sete metros quadrados e noventa centímetros quadrados)	Quadra n.º 06	Lote n.º 13A, com área de 1.551,95m² (mil quinhentos e cinquenta e um metros quadrados e noventa e cinco centímetros quadrados) Lote n.º 13B, com área de 388,06m² (trezentos e oitenta e oito metros quadrados e seis centímetros quadrados) Lote n.º 13C, com área de 388,06m² (trezentos e oitenta e oito metros quadrados e seis centímetros quadrados)

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico n.º 8289-25-LST-DES.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva dos proprietários descritos no registro do imóvel.

Art. 4º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 5º Efetivado o registro imobiliário do desmembramento, os proprietários deverão encaminhar as matrículas atualizadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de até 60 (sessenta) dias para realização dos lançamentos devidos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:560FC898

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DECISÃO Nº 02/2025

A Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que o(s) contribuinte(s) a seguir relacionado(s) não foi(ram) localizado(s) quando da sua notificação via Correios, nos termos do artigo 283, § 5º, do Código Tributário Municipal, Lei Municipal 3080/2010, resolve COMUNICÁ-LO(S) da determinação constante no Despacho Decisório relativo(s) ao (s) imóvel (is) abaixo identificado (s):

IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DETERMINAÇÃO
1166	02.01.040.1060.000	FABIANO ALVES DA SILVA	062.042.816-31	000000170.00394/2024	BAIXA DE CRÉDITOS
1166	02.01.040.1060.000	CHRISTIANE ALVES DOS SANTOS	111.775.176-71	000000170.00394/2024	BAIXA DE CRÉDITOS
1166	02.01.040.1060.000	GABRIEL HENRIQUE NBRBOSA RABELO	125.735.266-07	000000170.00394/2024	BAIXA DE CRÉDITOS
1166	02.01.040.1060.000	ERNANI VITOS DE JESUS	884.058.186-34	000000170.00394/2024	BAIXA DE CRÉDITOS
1166	02.01.040.1060.000	MARIA RITA DOS SANTOS	813.677.676-87	000000170.00394/2024	BAIXA DE CRÉDITOS
30894	01.03.017.0169.003	ESPOLIO DE RITA ROMANA CUSTODIO	076.199.486-60	000014904-00394/2022	BAIXA DE CRÉDITOS
30894	01.03.017.0169.003	KELI ROMANA LUCAS	123.253.806-02	000014904-00394/2022	BAIXA DE CRÉDITOS
12896	01.05.004.0340.001	ESPOLIO DE LUIZ DE FREITAS	025.288.606-25	00014862-00394/2022	BAIXA DE CRÉDITOS
12896	01.05.004.0340.001	LUZIA VICENTE DE FREITAS	596.000.046-68	00014862-00394/2022	BAIXA DE CRÉDITOS
6302	01.02.039.0460.001	LETICIA EMANUELY SANTOS SOARES	148.461.456-97	11531-394/2020	BAIXA DE CRÉDITOS
6302	01.02.039.0460.001	WARLEY LUIS SANTIAGO SOARES	913.669.096-15	11531-394/2020	BAIXA DE CRÉDITOS
22834	01.04.160.0249.001	LETICIA EMANUELY SANTOS SOARES	148.461.456-97	11531-394/2020	BAIXA DE CRÉDITOS
22834	01.04.160.0249.001	WARLEY LUIS SANTIAGO SOARES	913.669.096-15	11531-394/2020	BAIXA DE CRÉDITOS
29368	01.04.160.0249.000	LETICIA EMANUELY SANTOS SOARES	148.461.456-97	11531-394/2020	BAIXA DE CRÉDITOS
29368	01.04.160.0249.000	WARLEY LUIS SANTIAGO SOARES	913.669.096-15	11531-394/2020	BAIXA DE CRÉDITOS
31515	01.02.039.0460.002	LETICIA EMANUELY SANTOS SOARES	148.461.456-97	11531-394/2020	BAIXA DE CRÉDITOS
31515	01.02.039.0460.002	WARLEY LUIS SANTIAGO SOARES	913.669.096-15	11531-394/2020	BAIXA DE CRÉDITOS
45415	02.12.004.0390.019	VIRGINIA RODARTE COUTO BOSCO	052.212.766-58	000015423.00426/2024	DESPACHO DECISÓRIO
15732	01.03.076.0253.001	OZEIAS DOS SANTOS	S/Nº	000006284.00394/2020	BAIXA DE CRÉDITOS
6302	01.02.039.0460.001	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS SOARES	139.330.666-70	11531-394/2020	BAIXA DE CRÉDITOS
22834	01.04.160.0249.001	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS SOARES	139.330.666-70	11531-394/2020	BAIXA DE CRÉDITOS
29368	01.04.160.0249.000	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS SOARES	139.330.666-70	11531-394/2020	BAIXA DE CRÉDITOS
31515	01.02.039.0460.002	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS SOARES	139.330.666-70	11531-394/2020	BAIXA DE CRÉDITOS
5470	01.02.001.0323.001	ESPÓLIO DE GILBERTO EUSTAQUIO DOS SANTOS	175.737.426-49	04416.394/2020	BAIXA DE CRÉDITOS
5470	01.02.001.0323.001	ESPÓLIO DE MANOEL SOARES DOS SANTOS	070.151.516-34	04416.394/2020	BAIXA DE CRÉDITOS
5471	01.02.001.0323.002	ESPÓLIO DE GILBERTO EUSTAQUIO DOS SANTOS	175.737.426-49	04416.394/2020	BAIXA DE CRÉDITOS
5471	01.02.001.0323.002	ESPÓLIO DE MANOEL SOARES DOS SANTOS	070.151.516-34	04416.394/2020	BAIXA DE CRÉDITOS
5472	01.02.001.0323.003	ESPÓLIO DE GILBERTO EUSTAQUIO DOS SANTOS	175.737.426-49	04416.394/2020	BAIXA DE CRÉDITOS
5472	01.02.001.0323.003	ESPÓLIO DE MANOEL SOARES DOS SANTOS	070.151.516-34	04416.394/2020	BAIXA DE CRÉDITOS
5502	01.02.004.0052.001	ESPÓLIO DE GILBERTO EUSTAQUIO DOS SANTOS	175.737.426-49	04416.394/2020	BAIXA DE CRÉDITOS
5502	01.02.004.0052.001	ESPÓLIO DE MANOEL SOARES DOS SANTOS	070.151.516-34	04416.394/2020	BAIXA DE CRÉDITOS
24821	01.07.148.0363.001	SANTOS PIRES MONÇÃO	662.368.278-34	9737.426/2023	BAIXA DE CRÉDITOS
4116	01.04.111.0319.001	MARIA DE FATIMA CRUZ	611.267.566-87	15169.394/2024	BAIXA DE CRÉDITOS

Lagoa Santa, 22 de dezembro de 2025

CAMILA SILVA MOREIRA SANTOS

Coordenadora Municipal de Gestão e Cobrança da Dívida Ativa

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:0FD84781

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS – 025/2025 CRÉDITOS DE NATUREZA MOBILIÁRIA

O Município de Lagoa Santa - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n° 290, Centro, Lagoa Santa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do artigo 283, §4º da Lei Municipal nº 3.080, de 01 de outubro de 2010, Código Tributário do Município de Lagoa Santa - CTM, e Decreto nº 3.750, de 30 de janeiro de 2019, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados dos lançamentos identificados em epígrafe. Terá o contribuinte o prazo contado em dobro a partir da data de publicação do presente edital, para apresentar reclamação contra o lançamento, nos termos dos artigos 284, 470, §2º, III, da Lei 3.080/10.

INSCRIÇÃO	NOME	TRIBUTO	N° BAIXA	ÁREA	VALOR	VENCIMENTO
022744-2025	ALCIMAR BATISTA DE OLIVEIRA 08605665602	TLLF	325858049	10	220,70	23/02/2026
			325858047		220,70	23/02/2026
015413-2022	45.171.921 ANDERSON RAPHAEL	TLLF	325866704	10	220,70	23/02/2026
005476-2025	ASSOCIACAO PREPARATORIA DE CIDADAOS DO AMANHA	TLLF	325839604	50	220,70	23/02/2026
009625-2017	CRISTIANO LOPES FERREIRA 05460983630	TLLF	325863162	10	220,70	23/02/2026
			325863111		220,70	23/02/2026
021942-2025	COMPACTA SERVICOS E LOCACOES LTDA	TLLF	325743380	10	220,70	23/02/2026
011240-2019	CARLOS ALEXANDRE MIQUELINO 07139299609	TLLF	325864566	10	55,18	23/02/2026
013523-2011	CARLOS ANTONIO DA LUZ JUNIO	TLLF	325868890	10	55,18	23/02/2026
022482-2025	CRIVO OBRAS E SERVIÇOS LTDA	TLLF	325850710	4,15	220,70	23/02/2026
019595-2024	DRUMMOND & BAZANA SOCIEDADE DE ADVOGADAS	TFF	325776208	10	20,99	23/02/2026
022294-2025	EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS SÃO JOSE LTDA	TLLF	325801839	85,40	220,70	23/02/2026
021277/2025	FABIANA APARECIDA DA SILVA BIOMEDICA	TLP LETREIRO	325816634	-	176,56	23/02/2026
021501-2025	GP MOTOS COMERCIO LTDA	TLLF	325866522	9	220,70	23/02/2026
009502-2017	GUSTAVO CARLOS CRUZ 06999059667	TLLF	325865886	20	220,70	23/02/2026
022594-2025	IARA DE OLIVEIRA MARTINS 07226149699	TLLF	325864504	10	220,70	23/02/2026
			325864505		220,70	23/02/2026
021987-2025	JADE COMERCIO DE ROUPAS INFANTIS LTDA	TLP LETREIRO	325865883	-	176,56	23/02/2026
022302-2025	JVS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	TLLF	325801176	48	220,70	23/02/2026
022230-2025	LANCHONETE & SORVETERIA BARRA BURGUER LTDA	TLLF	325783257	63,74	220,70	23/02/2026
021141-2025	LEVER LAVANDERIA EXPRESS LTDA	TFS	325777936	37,18	97,11	23/02/2026
021226-2025	LUIZ SIQUEIRA NETO CORRETORA DE SEGUROS E PLANEJAMENTO FINANCEIRO LTDA	TLLF	325778114	20	220,70	23/02/2026
014925-2021	MANUELA DE MOURA APOLINARIO 13249537640	TFF	325831788	50	220,70	23/02/2026
			325831779		220,70	23/02/2026
017108-2023	MARCO ANTONIO SEVERO MARTINS	TFF	325873879	10	18,39	23/02/2026
022754-2025	MARIO WINSTON CHAVES PEREIRA 03318228656	TLLF	325866469	10	220,70	23/02/2026
			325866467		220,70	23/02/2026
020107-2024	MARTINI ENGENHARIA LTDA	TFF	325783099	9	220,70	23/02/2026
			325783098		220,70	23/02/2026
015083/2025	MUNDIM DOS PETS LTDA	TFS	325775601	203	949,01	23/02/2026
019402-2024	RENEI GONCALVES MACHADO 84340738620	TLLF	325858307	10	220,70	23/02/2026
			325858306		220,70	23/02/2026
021975-2025	TAMIETTI SOLUÇÕES LTDA	TLLF	325769789	25	220,70	23/02/2026
008985-2016	TRAVESSIA GOURMET LTDA	TLLF	325795595	30	220,70	23/02/2026
005684-2006	ZANONE CONSULTORES ASSOCIADOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	TFF	325794552	10	20,09	23/02/2026
021934-2025	WAZARI ACADEMIA E EVENTOS LTDA	TLLF	325766837	47	220,70	23/02/2026

Lagoa Santa, 23 de dezembro de 2025.

ADRIANA PEREIRA CÁSSIO

Chefe de Departamento

Coordenação de Rendas Mobiliárias

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:E282A0ED

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - TAXAS 23/2025 - RENDAS DIVERSAS

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **73.357.469/0001-56**, com sede à Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa – MG, por meio da **Secretaria Municipal de Fazenda**, nos termos dos artigos 118 e 283, § 5º, do

Código Tributário Municipal (Lei nº 3.080/2010), **NOTIFICA** as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas para ciência e pagamento dos lançamentos referentes ao exercício de **2025**:

INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE	CONTRIBUINTE	ORIGEM	GUIA ORIGEM
18121	REINALDO KLEBER UHRMANN	Taxa de Cemitério	145980614
110602	LUIZA VITORIA SILVA DE SOUZA	Taxa de Cemitério	153258678
115164	TASIO NASCIMENTO SANTOS	Taxa de Cemitério	154468874
1067851	HANNA STEPHANIE DE SOUZA FELIX	Taxa de Cemitério	154989815
51953	ROBSON SILVA LESSA	Taxa de Cemitério	154991214
95972	MARCIA HORODIA FERREIRA DE ABREU	Taxa de Cemitério	155222333
93167	JOSE LOURENÇO PEREIRA	Taxa de Cemitério	155388634
113187	ITALO LUIZ VINICIUS FERREIRA DE OLIVEIRA	Taxa de Cemitério	155415873
113187	ITALO LUIZ VINICIUS FERREIRA DE OLIVEIRA	Taxa de Cemitério	161646093
1068209	ELISABETE DOS SANTOS PEREIRA	Taxa de Cemitério	156742073
13330	MARCUS VINICIUS PEREIRA	Taxa de Cemitério	157018055
1068305	CLAUDINEA BATISTA SOARES	Taxa de Cemitério	157022873
1068445	ARACY CORREA FILHA	Taxa de Cemitério	157574373
1068504	ARYANE FERNANDA VIEIRA CECILIO	Taxa de Cemitério	158121894
1068609	CAMILA OLIVEIRA DA SILVA	Taxa de Cemitério	158755294
1068644	TATIANA COSTA DA SILVA	Taxa de Cemitério	158765333
68162	ELISABETH ELIODORO DOS SANTOS	Taxa de Cemitério	159529613
84581	ROZANA PEREIRA DA SILVA	Taxa de Cemitério	159554775
101009	KEROLEM LINS CANDIDO SBAMPATO	Taxa de Cemitério	159758833
1067363	CARLOS HENRIQUE CASIMIRO DE FREITAS	Taxa de Cemitério	159758680
1069161	RONALDO DOMINGUES VIEIRA	Taxa de Cemitério	160238293
103606	DEISE ALICE NOGUEIRA SANTOS	Taxa de Cemitério	160295775
1068891	DELACI ALVES VIEIRA	Taxa de Cemitério	160582895
55149	JOSIMAR GOMES DE ARAUJO	Taxa de Cemitério	160586675
1069309	BEATRIZ SILVA LUNA	Taxa de Cemitério	160703154
108603	PATRICIO SILVA DA CONCEIÇÃO	Taxa de Cemitério	160701414
1069106	JOSIANE VIEIRA EVANGELISTA DA SILVA	Taxa de Cemitério	160810613
103479	ANA PAULA VALADARES CARREIRA DA SILVA	Taxa de Cemitério	161862116
53629	GERALDO MIGUEL FERNANDES	Taxa de Cemitério	161867093
1068738	TATIANE AMARAL DE SOUSA	Taxa de Cemitério	161871694
1069826	LAYDIANE SOUZA ROCHA	Taxa de Cemitério	162177855
1069165	VALERIA FERREIRA CALLIJURIO	Taxa de Cemitério	162457913
110980	CRISTIANE PEREIRA SENA	Taxa de Cemitério	162837875
10817	ALEXANDRE SANTOS RIBEIRO	Taxa de Cemitério	163436856
102044	WILSON PEREIRA DE CARVALHO	Taxa de Cemitério	164740894
71584	DIEGO GABRIEL FERNANDES	Taxa de Cemitério	165202216
1068230	LUIZ FILIPE FERREIRA BARBOSA	Taxa de Cemitério	165557617
4456	EMERSON CORREA LIMA	Taxa de Cemitério	165567793
115195	RICARDO ROSES FERNANDES	Taxa de Cemitério	144128305

Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para o pagamento da taxa de serviço funerário.

A inobservância quanto à regularização dos débitos acima descritos implicará a respectiva **inscrição em Dívida Ativa** e a adoção das medidas judiciais cabíveis, seja por meio de **Protesto de Títulos em Cartório** ou **Execução Fiscal**, conforme previsto na Lei Municipal nº **3.796/2015**, a critério da Administração Pública.

Lagoa Santa, 05 de dezembro de 2025.

REJANE BICALHO DOS REIS

Chefe De Departamento De Taxas

Coordenação De Rendas Diversas

Secretaria Municipal De Fazenda

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:EB827398

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO PARCIAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMDE Nº 001/2025

NÍVEL MÉDIO-OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO/OFICIAL ADMINISTRATIVO

	CANDIDATO	TÍTULOS / ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
	MARIA LUIZA CORDEIRO DE OLIVEIRA	30	30	sexta-feira, 30 de maio de 1980	60
	JOSIANI APARECIDA SILVA PEREIRA	30	30	quinta-feira, 11 de outubro de 1984	60
	JOAO VITOR MORAES	30	30	quinta-feira, 23 de junho de 1988	60
	RENATA CARDOSO GONCALVES	30	30	sexta-feira, 27 de setembro de 1991	60
	DENISE DE SOUZA DA SILVA	30	30	sexta-feira, 22 de novembro de 1991	60
	TAYLA CRISTINA DE OLIVEIRA SABINO	30	30	quinta-feira, 4 de junho de 1992	60
	MARIA AMALIA ALMADA DE ANGELIS	20	30	quinta-feira, 14 de setembro de 1967	50
	MEIRE LUCAS DE MEDEIROS	20	30	segunda-feira, 22 de julho de 1974	50
	LUIZ JORGE NEDER JUNIOR	20	30	quinta-feira, 26 de fevereiro de 1976	50
	ROZILENE LORENZETTO QUIODINE	20	30	sábado, 31 de outubro de 1981	50
	RENATA MORAIS FLORES GUIDE	20	30	sexta-feira, 30 de dezembro de 1983	50
	ANA CAROLINA PAIXAO DE RESENDE	20	30	sábado, 25 de outubro de 1986	50
	HERBERT GUALBERTO SILVA BARBOSA	20	30	domingo, 16 de novembro de 1986	50
	RAMON ROCHA DE SOUZA	20	30	sábado, 18 de julho de 1987	50
	DANIELA APARECIDA GREGORIO	20	30	terça-feira, 24 de outubro de 1995	50
	FELIPE ANDRADE VIEIRA	30	20	sábado, 26 de fevereiro de 2000	50
	GESSICA CERQUEIRA SILVA	20	30	terça-feira, 25 de julho de 2000	50
	LARA VIANA SILVA MORAES	20	30	quarta-feira, 1 de novembro de 2000	50
	LIVIA LACERDA COSTA FONTES	20	30	segunda-feira, 5 de julho de 2004	50
	DAIHANA SILVA DE SOUZA	10	30	segunda-feira, 9 de julho de 1984	40
	AMANDA NETTO OLIVEIRA GOMES	20	20	domingo, 12 de maio de 1985	40
	PATRICIA LOPES DA SILVA LAMOIA	10	30	terça-feira, 23 de abril de 1991	40
	THAYANNA MATOSO BRUNO VIANNA	20	20	sexta-feira, 17 de janeiro de 1997	40
	ANA CARLA FURTADO NETO	30	10	sexta-feira, 8 de setembro de 2000	40
	ITALO DOS SANTOS RODRIGUES E SILVA	10	30	sexta-feira, 6 de abril de 2001	40
	NATHALIA MORAES BORGES	10	30	segunda-feira, 9 de dezembro de 2002	40
	JOSILANE APARECIDA DA SILVA	10	20	domingo, 28 de outubro de 1979	30
	FABIANE DE SOUZA MAGALHAES DE ALMEIDA	20	10	quinta-feira, 25 de setembro de 1986	30
	LUDMILA MONTEIRO MOZELI	30	0	sábado, 27 de junho de 1987	30
	JOYCE SILVA FREITAS	0	30	sábado, 2 de julho de 1988	30
	VANESSA DAS GRACAS CHAVES	10	20	quinta-feira, 28 de fevereiro de 1991	30
	MIRLEY SOUZA MARCAL	10	20	terça-feira, 3 de maio de 1994	30
	LAYLLA CAMPOS FERREIRA	0	30	terça-feira, 1 de agosto de 1995	30
	GLEICYLENE DOS SANTOS AMADOR	0	30	segunda-feira, 16 de junho de 1997	30
	MARIA LUIZA PEREIRA THEODORO	20	0	domingo, 11 de agosto de 1968	20
	VALERIA APARECIDA NASCIMENTO DE SOUZA	20	0	quinta-feira, 11 de junho de 1970	20
	VALERIA MARTINS DANTAS ROCHA	20	0	domingo, 19 de fevereiro de 1989	20
	BRUNA ALMEIDA FERREIRA	10	10	quinta-feira, 15 de junho de 1989	20
	RODRIGO BONIN DOS SANTOS	20	0	quinta-feira, 11 de junho de 1992	20
	IZABELLA DE FATIMA GONZAGA PAULA	20	0	sexta-feira, 4 de março de 1994	20
	RITA DE CASSIA DA SILVA PINTO	20	0	sexta-feira, 2 de junho de 1995	20
	GABRIELLE LAMOIA DA SILVA	0	20	terça-feira, 28 de dezembro de 1999	20
	LAUANA DE AVELAR ESTEVES	20	0	sexta-feira, 4 de agosto de 2000	20
	GABRIELA JORGE SILVA	10	10	quinta-feira, 15 de março de 2001	20
	DIONEIA DE JESUS DOS REIS	20	0	sexta-feira, 20 de julho de 2001	20
	RAFAELA MEDEIROS FERREIRA	10	10	quarta-feira, 12 de setembro de 2001	20
	CHRISTIANE FRANCO RIBEIRO	10	0	quarta-feira, 29 de dezembro de 1976	10
	JOZIANE MONTES VARGAS	10	0	terça-feira, 11 de dezembro de 1979	10
	LUCIENE MARQUEZINI DA SILVA	10	0	segunda-feira, 1 de julho de 1985	10
	CARINA COSTA LOURENCO	10	0	sexta-feira, 10 de outubro de 1986	10
	GABRIEL BUSTAMANTE FONSECA BARBOSA	10	0	quinta-feira, 14 de setembro de 1989	10
	DANIELA FERREIRA DE OLIVEIRA	10	0	quarta-feira, 14 de fevereiro de 1990	10
	NARA REIS FILGUEIRA	10	0	domingo, 9 de fevereiro de 1992	10
	THIAGO DOMINGOS SILVA	10	0	quarta-feira, 23 de setembro de 1992	10
	POLLYANNE FERREIRA FREITAS	10	0	sábado, 14 de dezembro de 1996	10
	RUAN LADEIRA	10	0	quinta-feira, 2 de setembro de 1999	10
	LARISSA RIBEIRO DE MENDONÇA	10	0	segunda-feira, 14 de fevereiro de 2000	10
	VANESSA SEVERINA GONCALVES DE OLIVEIRA	10	0	domingo, 4 de fevereiro de 2001	10
	JULIA DIAS DUTRA	10	0	quinta-feira, 1 de março de 2001	10
	LORRANY FERREIRA CORREA	0	10	quarta-feira, 3 de outubro de 2001	10
	GABRIELA MARTINS BELARMINO GALDINO	10	0	domingo, 13 de abril de 2003	10
	ALAN MACARIO REIS	0	10	sexta-feira, 11 de julho de 2003	10
	HEITOR DE PAULA SILVA DE SOUZA	0	10	quarta-feira, 17 de dezembro de 2003	10
	MILENY BORGES DA SILVA	10	0	sexta-feira, 28 de maio de 2004	10
	CLARICY BERNARDO DE ALMEIDA	0	10	quarta-feira, 23 de fevereiro de 2005	10
	PEDRO ELOI RODRIGUES ROSA	0	10	quarta-feira, 18 de maio de 2005	10
	MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO FERREIRA	10	0	sexta-feira, 16 de fevereiro de 2007	10
	KAREN VALVERDE DAMASIO DA SILVA	10	0	segunda-feira, 26 de março de 2007	10
	KAUA SANTOS FERNANDES DE BARROS	10	0	sábado, 5 de abril de 2005	10
	MONICA OLIVEIRA PAULA MACHADO	0	0	sábado, 22 de março de 1980	0
	MARCELO DIAS SOUSA	0	0	quarta-feira, 22 de abril de 1981	0
	PAOLA APARECIDA WERNECK VILELA	0	0	segunda-feira, 4 de abril de 1983	0
	NADIA ALVES ARCANJO OLIVEIRA	0	0	quinta-feira, 9 de agosto de 1984	0
	JULIANA PEREIRA DA SILVA	0	0	quinta-feira, 21 de fevereiro de 1985	0
	WANDERLEY SANTIAGO DOS SANTOS	0	0	quinta-feira, 16 de julho de 1987	0
	DEIDIANE RODRIGUES BRITO	0	0	terça-feira, 27 de junho de 1989	0
	VANESSA DE OLIVEIRA CARVALHAES	0	0	segunda-feira, 15 de fevereiro de 1993	0
	HIAGO MEIRELES BOTELHO	0	0	terça-feira, 12 de julho de 1994	0
	LIVIA VARGAS BARROSO SILVA	0	0	sexta-feira, 26 de abril de 2002	0

	LORRANA DA SILVA IVO DE SOUZA	0	0	segunda-feira, 23 de junho de 2003	0
	BERNARDO BRANDAO DO VALE	0	0	sexta-feira, 20 de agosto de 2004	0
	GUILHERME OLIVEIRA DA SILVA	0	0	quinta-feira, 23 de junho de 2005	0
	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BATISTA SILVA	0	0	sexta-feira, 6 de outubro de 2006	0
	MARIA EDUARDA CALIXTO DOS SANTOS	0	0	sexta-feira, 30 de março de 2007	0

Leopoldina, MG, 22 de Dezembro de 2025

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

SÉRGIO DUARTE BENATTI

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:7EE8C585

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO D ATA REGISTRO DE PREÇOS PAL-162-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0193/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0162/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0090/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA REMOVÍVEL TOTAL E PARCIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **FORNECEDOR REGISTRADO: LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA - CNPJ: 52.691.221/0001-57.** VIGÊNCIA: 23/12/2025ATÉ 23/12/2026.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	94507 - CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA REMOVÍVEL – PARCIAL PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR E MAXILAR REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA INTRA-ORAL, DENTO-MUCOSUPORTADA OU DENTO-SUPORTADAINDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA, CONFECCIONADA COM ESTRUTURA METÁLICA, COM DENTE ARTIFICIAL DE RESINA ACRÍLICA UNIDO A BASE CONFECCIONADA EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL E À ESTRUTURA METÁLICA. ESTE PRODUTO É OBTIDO A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE REPRODUZEM AS ARCADAS E OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES. CATSERV: 15571	unidade		300,00	198,77	59.631,00
2	94508 - CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA REMOVÍVEL – TOTAL PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR - PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA MUCO-SUPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA. PRÓTESE ODONTOLÓGICA QUE DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM DENTE ARTIFICIAL DE RESINA ACRÍLICA, UNIDO A BASE INDIVIDUALIZADA CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES. CATSERV: 15571	unidade		600,00	198,78	119.268,00
Valor Total: 178.899,00						

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:F0B4CB69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.968, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

"Altera do Decreto n.º 13.245, de 24 de janeiro de 2025, que aprovou a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Saúde, na forma que especifica."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º. O quadro constante do Anexo II, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Decreto n.º 13.158, de 09 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	**QTD.**	**DENOMINAÇÃO**	**Código CCE/FCE**	**Cotas**	
				CCE	**FCE**
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	1	*Secretário Municipal de Saúde*	CCE 1.18.0	–	–
	1	*Assessor Especial V*	CCE 2.17.1	9,25	0
	1	*Assessor VIII*	CCE 2.12.2	4,0	0
	1	*Assessor IV*	CCE 2.08.3	2,25	0
DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	1	*Diretor de Atenção Primária*	CCE 1.12.4	4,0	0
	1	*Assessor IV*	CCE 2.08.5	2,25	0
SETOR DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	1	*Chefe do Setor de Estratégia de Saúde da Família*	CCE 1.10.6	3,25	0
	1	*Assessor II*	CCE 2.06.7	1,50	0
	1	*Assistente II*	FCE 2.02.8	0	0,20
SETOR DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL	1	*Chefe do Setor de Estratégia de Saúde Bucal*	CCE 1.10.9	3,25	0
	1	*Assessor II*	CCE 2.06.10	1,50	0
SETOR DE POLÍTICAS DE EQUIDADE E MULTIDISCIPLINARES	1	*Chefe do Setor de Políticas de Equidade e Multidisciplinares*	CCE 1.10.11	3,25	0
	1	*Assessor IV*	CCE 2.08.12	2,25	0
DIRETORIA DE PROMOÇÃO À SAÚDE	1	*Diretor de Promoção à Saúde*	CCE 1.12.13	4,00	0
SETOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	1	*Chefe do Setor de Comunicação e Imprensa*	CCE 1.11.14	3,50	0
DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1	*Diretor de Atenção Especializada*	FCE 1.15.15	0	5,50
	1	*Assessor VII*	FCE 2.11.16	0	3,50
	2	*Assessor V*	FCE 2.09.17 FCE 2.09.18	0	2,75 2,75
	1	*Assessor III*	FCE 2.07.19	0	1,75
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)	1	*Chefe do Centro de Especialidades Odontológicas*	FCE 1.11.20	0	3,50
	1	*Assessor V*	FCE 2.09.21	0	2,75

	7	*Assessor II*	FCE 2.06.22 FCE 2.06.23 FCE 2.06.24 FCE 2.06.25 FCE 2.06.26 FCE 2.06.27 FCE 2.06.28	0	1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50
SETOR DE ESPECIALIDADES MULTIPROFISSIONAIS	1	*Chefe do Setor de Especialidades Multiprofissionais*	FCE 2.09.29	0	2,75
	2	*Assessor IV*	CCE 2.08.30 FCE 2.08.115	2,25	2,25
SETOR DE REABILITAÇÃO FÍSICA MUNICIPAL	1	*Chefe do Setor de Reabilitação Física Municipal*	FCE 1.11.31	0	3,50
	1	*Assessor II*	FCE 2.06.32	0	1,50
SETOR DE AMBULATÓRIO INFANTIL	1	*Assessor VII*	FCE 2.11.33	0	3,50
SETOR DE LABORATÓRIO MUNICIPAL	1	*Chefe do Setor de Laboratório Municipal*	FCE 1.10.117	0	3,25
	1	*Assessor III*	CCE 2.07.35	1,75	0
	2	*Assessor V*	CCE 2.09.36 FCE 2.09.37	2,75	2,75
SETOR DE PACE (POSTO AVANÇADO DE COLETA DE SANGUE)	1	*Chefe do Setor de PACE*	FCE 1.05.38	0	1,00
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1	*Diretor de Assistência Farmacêutica*	FCE 1.12.39	0	4,0
	1	*Assessor II*	CCE 2.06.40	1,50	0
SETOR DE FARMÁCIA MUNICIPAL	1	*Chefe do Setor de Farmácia Municipal*	FCE 1.08.41	0	2,25
SETOR DE FARMÁCIA POPULAR	1	*Assessor I*	CCE 2.05.42	1,00	0
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	1	*Diretor Administrativo*	CCE 1. 12.43	4,00	0
SETOR DE RECURSOS HUMANOS	1	*Chefe do Setor de Recursos Humanos*	CCE 1.09.44	2,75	0
SETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	1	*Chefe do Setor de Tecnologia de Informação*	CCE 1.10.45	3,25	0
NÚCLEO DE SUPORTE À SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	1	*Chefe do Núcleo de Suporte à Serviços de Informática*	CCE 1.07.46	1,75	0
SETOR DE LOGÍSTICA, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	1	*Chefe do Setor de Logística, Almoxarifado e Patrimônio*	FCE 1.11.47	0	3,50
SETOR DE REFORMAS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1	*Chefe do Setor de Reformas e Manutenção de Equipamentos*	CCE 1.09.48	2,75	0
	1	*Assessor IV*	FCE 2.08.49	0	2,25
SETOR DE TRANSPORTES	1	*Chefe do Setor de Transportes*	FCE 2.11.50	0	3,50
	5	*Assessor II*	CCE 2.06.51 CCE 2.06.52 CCE 2.06.53 CCE 2.06.54 CCE 2.06.55	1,50 1,50 1,50 1,50 1,50	0
NÚCLEO DE TRANSPORTES DOS DISTRITOS	1	*Chefe do Núcleo de Transportes dos Distritos*	CCE 1.08.56	2,25	0
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1	*Diretor de Vigilância em Saúde*	CCE 1.12.57	4,00	0
SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1	*Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica*	CCE 1.11.58	3,50	0
	1	*Assessor II*	CCE 2.06.59	1,50	0
	1	*Assessor I*	FCE 2.05.60	0	1,0
NÚCLEO DE IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	1	*Chefe do Núcleo de IST/AIDS e Hepatites Virais*	CCE 1.10.61	3,25	0
SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	1	*Chefe do Setor de Vigilância em Saúde do Trabalhador*	CCE 1.10.62	3,25	0
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	*Chefe do Setor de Vigilância Sanitária*	FCE 1.11.63	0	3,50
SETOR DE IMUNIZAÇÃO	1	*Chefe do Setor de Imunização*	CCE 1.11.64	3,50	0
	1	*Assessor III*	FCE 2.07.65	0	1,75
	1	*Assistente IV*	FCE 2.04.66	0	0,80
	1	*Assessor I*	FCE 2.05.67	0	1,00
SETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	1	*Chefe do Setor de Vigilância Ambiental*	CCE 1.10.68	3,25	0
SETOR DE CONTROLE	1	*Chefe do Setor de Controle de Zoonoses*	CCE 1.11.69	3,50	0
	1	*Assessor III*	CCE 2.07.70	1,75	0

DE ZOONOSES					
DIRETORIA DA OUVIDORIA DO SUS	1	*Diretor da Ouvidoria do SUS*	FCE 1.14.71	0	4,75
DIRETORIA DA CÂMARA TÉCNICA DE SAÚDE	1	*Diretor da Câmara Técnica de Saúde*	CCE 1.11.72	3,50	0
	4	*Assessor VI*	CCE 2.10.73 CCE 2.10.74 CCE 2.10.75 CCE 2.10.76	3,25 3,25 3,25 3,25	0
SETOR DE PERÍCIAS E AVALIAÇÕES	1	*Chefe do Setor de Perícias e Avaliações*	FCE 1.12.77	0	0
NÚCLEO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO	1	*Chefe do Núcleo de Avaliação e Controle de Distribuição*	CCE 1.10.78	3,25	0
	1	*Assessor II*	FCE 2.06.79	0	1,50
	1	*Assessor III*	CCE 2.07.80	1,75	0
DIRETORIA FINANCEIRA	1	*Diretor Financeiro*	FCE 1.14.81	0	4,75
SETOR DE CONTABILIDADE	1	*Chefe do Setor de Contabilidade*	FCE 1.13.82	0	4,50
	1	*Assessor III*	CCE 2.07.83	1,75	0
SETOR DE TESOURARIA	1	*Chefe do Setor de Tesouraria*	CCE 1.12.84	4,00	0
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES E FATURAMENTO	1	*Diretor de Aquisições e Faturamento*	CCE 1.14.85	4,75	0
	5	*Assessor IV*	CCE 2.08.86 CCE 2.08.87 CCE 2.08.88 CCE 2.08.89 FCE 2.08.116	2,25 2,25 2,25 2,25	2,25
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	1	*Chefe do Setor de Compras e Licitações*	CCE 1.09.90	2,75	0
DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS	1	*Diretor de Contratos, Convênios e Parcerias*	FCE 1.16.91	0	6,50
SETOR DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS	1	*Chefe do Setor de Acompanhamento e Controle de Contratos, Convênios e Parcerias*	CCE 1.08.92	2,25	0
DIRETORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	1	*Diretor de Regulação, Controle e Avaliação*	CCE 1.15.93	5,50	0
	3	*Assessor V*	CCE 2.09.94 CCE 2.09.95 CCE 2.09.96	2,75 2,75 2,75	0
SETOR DE ATENDIMENTO	1	*Chefe do Setor de Atendimento*	CCE 1.09.97	2,75	0
NÚCLEO DE MARCAÇÃO DE EXAMES	1	*Chefe do Núcleo de Marcação de Exames*	CCE 1.08.98	2,25	0
NÚCLEO DE MARCAÇÃO DE CIRURGIAS	1	*Chefe do Núcleo de Marcação de Cirurgias*	CCE 1.08.99	2,25	0
SETOR DE OPERACIONALIZAÇÃO	1	*Chefe do Setor de Operacionalização*	CCE 1.09.100	2,75	0
NÚCLEO DE APURAÇÃO DE PRODUÇÃO	1	*Chefe do Núcleo de Apuração de Produção*	CCE 1.08.101	2,25	0
SETOR DE SUPERVISÃO DE LEITOS HOSPITALARES	1	*Chefe do Setor de Supervisão de Leitos Hospitalares*	CCE 1.12.102	4,00	0
SETOR DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD)	1	*Chefe do Setor de Tratamento Fora do Domicílio*	FCE 1.08.103	0	2,25
	1	*Assessor II*	FCE 2.06.104	0	1,50
DIRETORIA DE AUDITORIA	1	*Diretor de Auditoria*	FCE1.15.105	0	5,50
	2	*Assessor VI*	CCE 2.10.106 CCE 2.10.107	3,25 3,25	0
DIRETORIA DE LINHAS DE CUIDADO	1	*Diretor de Linhas de Cuidado*	FCE 1.17.108	0	7,25
	1	*Assessor Especial III*	FCE 2.15.109	0	5,50
SETOR TEMÁTICO DE LINHAS DE CUIDADO	1	*Chefe do Setor Temático de Linhas de Cuidado*	CCE 1.10.110	3,25	0
NÚCLEO DE JUNTA REGULADORA DAS POLÍTICAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, SAÚDE AUDITIVA E OSTOMIA	1	*Chefe do Núcleo de Junta Reguladora das Políticas de Pessoas com Deficiência, Saúde Auditiva e Ostomia*	CCE 1.09.111	2,75	0
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA DO SISTEMA DE SAÚDE	1	*Diretor de Vigilância do Sistema de Saúde*	FCE 1.13.112	0	4,50
SETOR DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE ESTRUTURAS	1	*Chefe do Setor de Controle, Avaliação e Monitoramento de Estruturas*	CCE.1.12.113	4,00	0
SETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	*Chefe do Setor de Processamento de Dados*	CCE 1.10.114	3,25	0
QTD. FCE	46	**TOTAL DE PONTOS**		*201*	*128,00*
QTD. CCE	70				
TOTAL	116				

Art. 2º. O quadro demonstrativo, em valor-unitário, dos CCE e FCE da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Anexo III do Decreto n.º 13.158, de 09 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**CCE**	**FCE**
QUANTIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES	70	46
TOTAL DE COTAS *(Anexo V da LC n.º 7.158/24)*	206,75	188,46

COTAS UTILIZADAS	206,25	128,00
COTAS REMANESCENTES	0,50	60,46

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 23 de dezembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9E5AC2C4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 144, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Homologa o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 10 de 04 de novembro de 2025, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área da educação especial e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e observadas as disposições do Edital;

CONSIDERANDO a conclusão das etapas da seleção pública - Edital nº. 10 de 04 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº. 10 de 04 de novembro de 2025 e outras publicações decorrentes de todas as fases do Processo;

RESOLVE

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 10 de 04 de novembro de 2025, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área da educação especial e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG**.**

Art. 2º - As vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame, serão providas respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados e observada a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 23 de dezembro de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO

Secretária Municipal Educação

ANEXO I

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME DO CANDIDATO	Dt. Nasc	Pontuação
1	LUZIA AUGUSTA PREIRA RESENDE	15/03/1965	40
2	ADRIANA DA MOTTA HENRIQUES V GONZALEZ	01/03/1966	40
3	MARIA CELIA DE OLIVEIRA	13/04/1967	40
4	ICLEA DOMINGOS COSTA MACIEL	08/01/1968	40
5	IRAMAR DE PAULA BASTOS GARCIA	16/04/1971	40
6	MARISOL APARECIDA CORDEIRO DIAS	24/04/1971	40
7	LUCIANA MACHADO DA SILVA LUCIANO	15/09/1971	40
8	KICIOSAN KELLY DE ARAUJO	30/05/1972	40
9	ROBERTA DUARTE MENDONCA FERREIRA	12/02/1973	40
10	RODRIGO DA SILVA MEDEIROS	12/02/1973	40
11	PAULA CRISTINA GOMES	30/04/1974	40
12	EDIR CLEMENTE	15/02/1975	40
13	ADRIANA NERES SCOPARO SCHETTINO	30/03/1975	40
14	ERIKA MARIA MENDONCA DE MEDEIROS	18/04/1975	40
15	JANAINA APARECIDA DE OLIVEIRA	01/09/1975	40
16	FLAVIA DELGADO ARCHETE FERNANDES	11/11/1975	40
17	CATARINA MARIA DE SOUZA LIMA	21/05/1976	40
18	LUCIENE ZULMIRA DE SOUZA	19/06/1976	40
19	MAYSA DE PAULA AFONSO	16/10/1977	40
20	ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	17/10/1977	40
21	FAUSTO DA SILVA COSTA	16/11/1977	40
22	LEDIANA AMARAL DE OLIVEIRA	14/12/1977	40
23	VIVIANE CAMPOS DE FARIA RODRIGUES	18/02/1978	40
24	JUDITH INES DAINEZE OLIVEIRA PEREIRA	03/11/1978	40
25	SILVANA APARECIDA DA SILVA BARBODA	30/11/1978	40
26	VIVIANE CRISTINA NUNES DE JESUS	16/04/1979	40
27	ANA CLAUDIA MONTEIRO SILVA	13/05/1979	40
28	RONER RICARDO BARROSO MAYRINK	21/07/1979	40
29	LUCIANA DA SILVA RODRIGUES PRADO	17/09/1979	40
30	LUCIANA DE BARROS GONCALVES	08/01/1980	40
31	RENATA VIEIRA DA CUNHA	11/01/1980	40
32	DANIELLE CALZOLARI PARANHOS	29/03/80	40
33	RAFAEL SEXTO FINTELMAN	28/05/1980	40
34	EMILIANA EFIGENIA BALBINO ALMEIDA SILVA	30/06/1980	40
35	YZIANE EMERICK	16/11/1980	40
36	JUSTINIANA CRISTINA DE JESUS ASEVEDO	29/12/1980	40
37	MARCELA FERREIRA DE SOUZA	06/06/1981	40
38	GIRLENE MARIA DE ANDRADE ASSIS	03/07/1981	40
39	ALICE RODRIGUES DA SILVA	08/02/1982	40
40	CARMEN SILVA DE ASSIS	15/02/1982	40
41	ADELSON PAULO DE SOUSA	03/03/1982	40
42	ANDREA APARECIDA CARVALHO	26/06/1982	40
43	ANDREA MARIA GONCALVES	12/07/1982	40
44	JOANA DARC RODRIGUES	26/08/1982	40
45	CLAUDEMIR MESSIAS	3/3/1983	40
46	ILZA APARECIDA DA SILVA SANTOS	22/08/1983	40
47	ANA PAULA ESTEVANIN DE MOURA ARLEU	16/09/1983	40
48	MARIA JOSE DE BARROS	14/10/1983	40
49	CINTIA QUINTILIANO BRAGA DE FREITAS	18/01/1984	40
50	TATIANA DA COSTA GONCALVES	21/03/1984	40
51	DENISE MARGARIDA MELATO ALMEIDA	10/05/1984	40
52	NELITA ROCHA DE SOUZA	17/05/1984	40
53	MICHELE CANDIDA DA SILVA	07/09/1984	40
54	PRISCILA SOARES HOTE	19/09/1984	40
55	RENATA APARECIDA MACEDO BITTENCOURT	09/10/1984	40
56	HELOISA RAQUEL DE FREITAS TRINDADE	11/01/1985	40
57	ROSENY APARECIDA CERQUEIRA RIBEIRO	14/01/1985	40

58	PAMILA CARLOS DE OLIVEIRA ROQUE	09/02/85	40
59	KARINE QUADRA DE OLIVEIRA BARBOSA	10/03/1985	40
60	DANIELE CARVALHO DAS CHAGAS MELO	03/07/1985	40
61	VANESSA SANTANA ROCHA SOUZA	10/11/1985	40
62	SUELLEN DEMARQUE DA ROCHA	27/12/1985	40
63	ANATHIELLE CAROLINE SANT ANNA DE SOUZA	17/02/1986	40
64	CAROLINA VASCONCELLOS DE SOUZA BONAFE	23/02/1986	40
65	ADRIANA DA SILVA PEREIRA NETO	29/06/1986	40
66	CARLISANGELA DE PAULA BATISTA LANDY	05/07/1986	40
67	JORGEANE APARECIDA ROCHA	19/07/1986	40
68	LAURIENE JULIELE MOREIRA MARQUES	24/07/1986	40
69	REGINA PIMENTEL FARIA DE PAULA	24/08/1986	40
70	LAURELLE BANNI MEDEIROS BERBERT	09/12/1986	40
71	LAISE BERTOLDA DOS SANTOS SILVA	24/03/1987	40
72	PRICILA APARECIDA DOS REIS DE PAULA	24/03/1987	40
73	ARIANA OLIVEIRA DE SOUZA	21/05/1987	40
74	MAGALY DE OLIVEIRA SILVA COSTA	12/06/1987	40
75	LUZIANE MARIA DIAS OLIVEIRA	07/07/1987	40
76	UDIELIA DE OLIVEIRA SILVEIRA RODRIGUES	03/08/1987	40
77	LUCINEIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	26/10/1987	40
78	ANA KARINA DE ANDRADE BENTO SOUZA	09/12/1987	40
79	KENNYA LUCIA DA SILVA FERREIRA ARAGAO	25/01/1988	40
80	VITOR LUIZ FERREIRA ALMEIDA LIMA	20/04/1988	40
81	JULIANA BRUNO DE ANDRADE HONORIO	25/04/1988	40
82	AMANDA DIAS DE ARAUJO SANTO	14/08/1988	40
83	MAYARA PEREIRA ARRUDA	25/08/1988	40
84	WESLIANE APARECIDA DA SILVA	02/11/1988	40
85	THAIS ROBERTA DA SILVA MARQUES	10/03/1989	40
86	ANALICE DE ASSIS	18/03/1989	40
87	ARIANE SOUZA LIMA	05/04/1989	40
88	MARINA POLIANA RAFAELA DA SILVA LOURENCO	05/09/1989	40
89	KENIA MOREIRA PAULINO FONSECA	29/11/1989	40
90	THUANI APARECIDA SANTANA LADEIRA	12/01/1990	40
91	GLAUCE LOPES DE OLIVEIRA RIBEIRO	15/02/1990	40
92	EDIVANNE CRISTINA DA SILVA	18/04/1990	40
93	JOSIANE DE FATIMA VILELA	21/04/1990	40
94	NAIARA SILVA DE AREDES	28/05/1990	40
95	DANYLLO SOBRINHO ROSA	08/08/1990	40
96	PAULA CARVALHO LIMA LEITE	15/09/1990	40
97	RENATA APARECIDA GOMES DA SILVA	05/10/1990	40
98	NATALIA RODRIGUES AVILA SIMOES MORAIS	23/12/1990	40
99	GABRIELA DE SOUZA TODESCO LUCA	01/07/1991	40
100	MARIANA OLIVEIRA CALCAGNO RODRIGUES	03/08/1991	40
101	BRUNA GARCIA SIGILIAO	02/09/1991	40
102	JESSICA CASTRO RODRIGUES FERREIRA	12/09/1991	40
103	DEBORA VERONICA FILGUEIRAS ALVES	14/10/1991	40
104	MONIQUE DE PAIVA LAURINDO BRAZ	24/01/1992	40
105	JESSICA NASCIMENTO VARDIERO	07/03/1992	40
106	NATALIA RODRIGUES ALCON VERLY DE OLIVEIRA	25/09/1992	40
107	THAIS CRISTINA LUZ CHAVES ROCHA	03/11/1992	40
108	ADRIANA CRISTINA DA SILVA E SILVA	04/11/1992	40
109	KERONLAI JUMARA DA SILVA SANTOS	04/12/1992	40
110	LUDMYLLA ALMEIDA AREDES	18/03/1993	40
111	LAIS LOURENA DE OLIVEIRA	31/03/1993	40
112	STEFANNY FERNANDA DE OLIVEIRA CARMO MARIANO	12/06/1993	40
113	SUELEN RENIZ SOUZA RODRIGUES	06/08/1993	40
114	NIVIA HELENA DE OLIVEIRA	24/09/1993	40
115	NATALIA VASQUES MENEZES COSTA	24/10/1993	40
116	BARBARA BOUSADA DE AZEVEDO	06/11/1993	40
117	JORDANIA APARECIDA PEDROSA DA SILVA	25/11/1993	40
118	ANA CAROLINA BASTOS BRUNO	11/12/1993	40
119	GISLAYNE OLIVEIRA NOGUEIRA	19/12/1993	40
120	RAQUEL ALMEIDA DA SILVA	21/02/1994	40
121	ISABEL CRISTINA NATAL LOURENA	21/05/1994	40
122	DANIELE RODRIGUES DE AGUIAR DE PAULA	10/02/1995	40
123	BEATRIZ LOMEU BASTOS FALCI	17/02/1995	40
124	TAMIRES DE SOUZA OLIVEIRA RODRIGUES	03/04/1996	40
125	PAULA HELENA SANTOS OLIVEIRA	07/05/1996	40
126	ANA CAROLINA DA SILVA PRATA	14/10/1996	40
127	JONATAS BALBINO	16/01/1997	40
128	BRUNA CRISTINA SOARES SILVA	01/03/1997	40
129	LARISSA CERQUEIRA DE OLIVEIRA	23/03/1997	40
130	MARIA EDUARDA DA SILVA	03/04/1997	40
131	JEANE CARLA DE SOUZA	09/06/1997	40
132	FABIANA APARECIDA DUTRA DE OLIVEIRA	21/07/1997	40
133	AMANDA CAROLINA DE MATOS	01/08/1997	40
134	PAMELLA DO CARMO SILVA	17/11/1997	40
135	TALYTA VIANA DA SILVA	13/01/1998	40
136	TAYNARA RODRIGUES MOTA	07/03/1998	40
137	LARISSA FIRMINO CORREA	03/04/1998	40
138	ANA CAROLINA DE MORAIS ALMEIDA DEMARQUE	12/05/1998	40
139	MARIA ELISA FREITAS ALVARES JESUS	22/08/1998	40
140	MOISES PEREIRA DE LIMA	09/06/1999	40
141	JENIFFER BEATRIZ DA SILVA COSTA	05/07/1999	40
142	SULAMITA LOPES DE JESUS	11/08/1999	40
143	ALVARO ANTONIO VIEIRA DA CUNHA	26/08/1999	40
144	JOAO VICTOR DE JESUS BARROS	09/12/1999	40
145	NETHLY LAILA CARDOSO SALOME PEDROSA	25/12/1999	40
146	ESTER CRISTINA FERREIRA	21/05/2000	40

147	THALYTA PEREIRA DE ARAUJO	11/09/2000	40
148	ONEIDA LUZIA DOS SANTOS ANDRADE	17/02/2001	40
149	CLAUVIANE CARVALHO VIANA CAETANO	27/02/2001	40
150	LAURA DUVANEL RODRIGUES	20/03/2001	40
151	MAIRA CALDEIRA DA SILVA	12/10/2001	40
152	NICOLLY DOS SANTOS FIALHO MENDES	04/01/2002	40
153	POLIANA KELLY ALVES RODRIGUES DE SOUZA	05/01/2002	40
154	EMILLY NERY SIQUEIRA	14/04/2002	40
155	LAURA MARIA LANCINI	04/12/2002	40
156	ALLYSSON LEONARDO CAMPOS	17/04/2003	40
157	JOCIANE ANDRIHOR DA SILVA	01/05/2003	40
158	KAYKE DOS SANTOS FERNANDES	14/08/2003	40
159	FERNANDA ARAUJO MOUTINHO BARTOLE	13/01/2004	40
160	MARIA FERNANDA DE JESUS BARROS	15/06/2004	40
161	ANA PAULA OLIVEIRA LIMA AMARAL	22/07/1982	40
162	CLARICE DA CONCEICAO COSTA DE OLIVEIRA	10/09/1983	40
163	CLARA DOS SANTOS SOBRINHO	17/10/2003	40
164	MARCIA CANDIDA DA SILVA PEREIRA	18/03/1983	40
165	RITA DE CASSIA DA SILVA COUTINHO DE SOUZA	19/12/1974	40
166	LORRANE CRISTINE OLIVEIRA DOS SANTOS	22/04/2001	40
167	IRACI ROSA FURTADO	27/02/1955	38
168	REGINA CELIA TEIXEIRA	19/11/1959	38
169	GUIOMAR MARIA REIS DE JESUS	16/03/1960	38
170	MARIA ELIZABETH COELHO BRAGA	22/11/1961	38
171	JOSE DOS SANTOS COSTA	13/04/1965	38
172	JACQUELINE NETO FARIA	08/11/1965	38
173	ANNE FRANCE SANT'ANNA DE SOUZA	11/09/1966	38
174	SUELI CORTE ALVES DE OLIVEIRA	08/06/1969	38
175	MARIA DO CARMO DIAS MACHADO	10/07/1969	38
176	SANI DE ALMEIDA AMARAL	09/06/1970	38
177	ELIENE BERNARDINO DOS REIS	28/04/1971	38
178	ONESINA CELES DE OLIVEIRA ALBERTO FERREIRA	02/08/1972	38
179	SIMONE ANDREA DE CARVALHO	17/08/1972	38
180	ANA KARINA NASCIMENTO SILVA AREDES	31/03/1974	38
181	MEIRIDIANE LAUREANO	12/06/1974	38
182	CLEONICE DE PAULA MAXIMIANO ROCHA	03/10/1974	38
183	DENISE MARIA ALVES DE OLIVEIRA	04/12/1974	38
184	KELLY CRISTINA TITONELI	24/04/1976	38
185	OLINDA MARIA COSTA DE OLIVEIRA DO PRADO	19/06/1976	38
186	CLAUDINEA GOMES MARIGO	15/07/1976	38
187	ALESSANDRA DA SILVA FIGUEIREDO BRAGA	17/07/1976	38
188	EZEQUIEL MARQUES DA SILVA JUNIOR	30/09/1976	38
189	SIMONE LIMA ROSA RIBEIRO	10/12/1976	38
190	KATIA CILENE PEREIRA	12/02/1977	38
191	EDIVANIA RODRIGUES SILVA	01/04/1977	38
192	ADRIANA PEDROSA DE MELO	06/06/1977	38
193	JOSIANE CORREA MOTTA	12/08/1977	38
194	VANDA JANUARIO DA SILVA	25/10/77	38
195	EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA	19/12/1977	38
196	VIVIANE DE PAULA GUIMARAES FERREIRA	11/01/1978	38
197	KAROLINE LEITE VIEIRA	20/06/1978	38
198	INGRID CARNEIRO DE OLIVEIRA TAVARES	21/07/1978	38
199	REGIANE DUTRA DE SOUZA TAVARES	19/02/1979	38
200	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	03/11/1979	38
201	JUCARA MARIA MARTINS CARMO	19/11/1979	38
202	MARIA DA CONCEICAO COSTA PEREIRA LIPUS	18/01/1980	38
203	ANA CLAUDIA GOMES DO PRADO	30/01/1980	38
204	ELISANGELA DA SILVA SANTOS	24/02/1980	38
205	SIMONE MARIA DE CAMPOS SILVA	10/05/1980	38
206	LUCIANA MARTINS BARBOSA DE OLIVEIRA	30/11/1980	38
207	RAQUEL DA COSTA GONCALVES	28/03/1981	38
208	VIVIAN CHRISTINA DE SOUZA BORGES	13/04/1981	38
209	ISRAEL PEREIRA DE OLIVEIRA	15/04/1981	38
210	MARCIA HELENA RODRIGUES LEVATE	20/04/1981	38
211	EDILANE CRISTINA BRAGA DOS SANTOS	25/09/1981	38
212	JULIETA CERQUEIRA BOALENTO	13/11/1981	38
213	JANAINA DE PAIVA PEDROSA	10/12/1981	38
214	JOSILENE PIMENTEL DE FREITAS DOMINGUES	18/03/1982	38
215	ROSILENE DE FREITAS ANDRADE	06/04/1982	38
216	DAYSE VIRGINIA DA CUNHA BREDA MARTINS	13/06/1982	38
217	MARIA HELENA SOUTO DA SILVA	04/10/1982	38
218	JUSCELENA DE LOURDES FERREIRA MENDES	20/11/1982	38
219	MARIA AUGUSTA SILVA	29/11/1982	38
220	SARA ESTER MARIA DA SILVA	27/09/1983	38
221	ALINE APARECIDA SANTOS RODRIGUES ZEM	14/01/1984	38
222	JUSSANDRA DOS SANTOS FERNANDES LANCINI	31/01/1984	38
223	ERIKA QUINTILIANO FELIPE	26/04/1984	38
224	CARLA APARECIDA CALIAN	22/08/1984	38
225	ANGELA GOMES DO PRADO	20/09/1984	38
226	GISELLY CARVALHO DE ALMEIDA ASSIS	18/01/85	38
227	ALCINEIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	17/02/1985	38
228	ELOISIANE DE OLIVEIRA PEREIRA ROCHA	06/04/1985	38
229	PRISCILA DO CARMO DE SOUZA	05/09/1985	38
230	AMANDA REGINA MOREIRA DOS SANTOS PERUCIO	19/11/1986	38
231	ROSEMAURA SEBASTIANA GODINHO DA ROCHA	25/01/1987	38
232	ARIANA DE FATIMA BAGLE MENEGUITE	23/02/1987	38
233	ROGERIA LIMA COSTA OLIVEIRA	11/05/1987	38
234	FERNANDO DE ALMEIDA DO NASCIMENTO	28/04/1988	38
235	SUELY APARECIDA DOS SANTOS	04/06/1988	38

236	JOSE GERALDO BOALENTO FILHO	05/07/1988	38
237	VIVIANNE SERGIO DE BARROS	27/07/1988	38
238	ALCIONE GOMES DO PRADO	19/08/1988	38
239	SABRINA HELENA SANTOS PEREIRA	09/09/1988	38
240	ARIANY TAVARES FONSECA	22/09/1988	38
241	GLACE APARECIDA DE OLIVEIRA PINHO MONTEIRO	05/04/1989	38
242	ADRIANA COIMBRA DE ALMEIDA	25/04/1989	38
243	PAMELA MONIQUE DE SOUZA FROUCHE	28/05/1989	38
244	DAIANE CRISTINA NOGUEIRA GOMES	29/05/1989	38
245	LUDMILA LACERDA BRAGA	08/01/1990	38
246	GILCINEIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA CHAGAS	01/02/1990	38
247	ANDREZA APARECIDA ANICETO SILVESTRE BELLO	02/02/1990	38
248	ROSELENE CAETANO DA SILVA SERAPIAO	25/03/1990	38
249	LAYRHA APARECIDA LOPES SOUZA SANTOS	22/04/1990	38
250	JULIA MARIA TRAMBAIOLI GUIMARAES	20/06/1990	38
251	SAMARA RODRIGUES DIAS DOS SANTOS	04/11/1990	38
252	PRISCILLA FERNANDA CORREIA	05/12/1990	38
253	ANGELICA MORAIS QUINTAO	18/12/1990	38
254	JUMARA SOARES BALDUINO DE SOUZA	28/12/1990	38
255	AMANDA EUGENIA VENTURA DA SILVA	01/03/1991	38
256	JESSICA RODRIGUES ALONSO	19/03/1991	38
257	LUDMILA THOMAZ DA SILVA	21/06/1991	38
258	PATRICIA DA CONCEICAO DE SOUSA CRUZ	05/09/1991	38
259	CINTIA DE PAULA ASSIS	21/10/1991	38
260	DAILANE FALCO CARVALHO	22/03/1992	38
261	DEUCILENE DA FONSECA SOUZA FERREIRA	05/05/1992	38
262	PATRICIA DE SOUZA ANDRADE DE PAULA	13/05/1992	38
263	CINTIA MEIKIANY DE FREITAS	20/06/1992	38
264	MARIA APARECIDA SANTOS CAITANO	13/09/1992	38
265	THAIS CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	31/03/1993	38
266	LUCIANA CRISTINA DA SILVA	16/07/1993	38
267	CAMILA RODRIGUES JOSE	07/08/1993	38
268	CASSIA RAYNARA ARAUJO BANDEIRA BOAVENTURA	27/11/1993	38
269	DRIELLY RODRIGUES DE PAIVA	12/05/1994	38
270	JOSIANE SILVA CAETANO	16/05/1994	38
271	FERNANDA MARCATO MONTAN	01/06/1994	38
272	AMANDA SATIL FERREIRA	01/05/1995	38
273	ELAINE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	09/05/1995	38
274	HERICK LUCINDO COSTA	22/06/1995	38
275	ELISIENE APARECIDA SOARES DE PAULA	26/02/1996	38
276	FERNANDA APARECIDA FERREIRA	29/04/1996	38
277	MARIANA DA SILVA BASTOS PEREIRA	03/08/1996	38
278	JORGIANE ANDRIHOR DA SILVA GONCALVES	28/12/1996	38
279	MABRINE CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA	27/02/1997	38
280	AMANDA DA SILVA SOUZA GOUVEA MOREIRA	29/09/1997	38
281	ADRIELY DE PAULA PIMENTEL	13/10/1997	38
282	FABIANA DE OLIVEORA DOS SANTOS	04/11/1997	38
283	FRANCIELE APARECIDA BANDEIRA ANGELICO	18/12/1997	38
284	ISABELA DE MELO SCOPARO	26/12/1997	38
285	ANA CAROLINA SIMAO BARROS	17/02/1998	38
286	ISAMARA FATIMA PEREIRA	24/03/1998	38
287	STEFANY RORIZ ARAUJO	13/05/1998	38
288	LAIS EUNICE SILVA VENTURA LANES	29/07/1998	38
289	NATAN DANIEL VALENTIM	31/07/1998	38
290	POLYANA DA SILVA OLIVEIRA	12/09/1998	38
291	LIVIA DEMARQUE DOS SANTOS	16/09/1998	38
292	KARINA BRAZIELE FRANCO	12/08/1999	38
293	NUBIA APARECIDA SANTOS OLIVEIRA	24/04/2000	38
294	LEIDIANE DUTRA MARTINS	18/05/2000	38
295	AGATHA LACERDA DE ANDRADE	13/07/2000	38
296	MARIA CLARA BARBOSA SARDINHA	29/08/2000	38
297	ESTEFANE PIMENTEL DE OLIVEIRA	23/10/2000	38
298	MARIA CLARA PORTO FRAGA	12/01/2001	38
299	YASMIN CALIXTO DA SILVA	27/02/2001	38
300	KEILIENE FERNANDA SILVA	23/05/2001	38
301	ERIC SANTOS GOMES	23/11/2001	38
302	LUDYMILLA ORNELA DE AMORIM	22/01/2002	38
303	EMILY VITORIA DOS SANTOS VENTURA	11/06/2002	38
304	MARIA EDUARDA ARAUJO DA SILVA	19/07/2002	38
305	ROBERTA LOPES MELATO	14/08/2002	38
306	KELLY CLEMENTE NETTO	10/12/2002	38
307	CAMILLA GONCALVES DA SILVA	05/03/2003	38
308	MARIA CLARA RIBEIRO RORIZ	10/03/2003	38
309	MARCELA EDUARDA BELO	29/11/2003	38
310	SABRINA APARECIDA DA SILVA	13/02/3003	38
311	EUNICE CANDIDA NOVAIS MOREIRA	07/02/1969	38
312	CLAUDILENE MARIA CHAVES DE SOUZA	08/05/1970	38
313	SERGIANE DA SILVA OLIVEIRA NEVES	10/05/1987	38
314	AMANDA MARINI DA SILVA	03/05/1991	38
315	RAYANNE CRISTINA CHAGAS MOREIRA DE SOUZA	04/01/1994	38
316	MARIA APARECIDA FONTES PEDROSA	11/07/1960	36
317	ELIZABETH MOTTA DE AVILA FREITAS	17/10/1961	36
318	ROSANGELA PEREIRA BALBINO DA SILVA	11/07/1962	36
319	MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA RIBEIRO	08/12/1962	36
320	MARIA HELENA DE ANDRADE MIRANDA	07/10/1963	36
321	ELIZABETH ROCHA CASSIANO DA VEIGA	26/10/1966	36
322	CREDIAN SANTANA BORGES MARTINS	25/06/1968	36
323	TELMA LUCIA CABRAL SIQUEIRA	14/12/1968	36
324	ANDREA MOTA PEREIRA	15/05/1969	36

325	ANDREA CRISTINA CORREA LOPES	31/10/1969	36
326	REGINA CELIA MESSIAS GONCALVES	07/12/1970	36
327	ONICEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA CHERRATE	04/02/1974	36
328	MARCIA ELIAS RODRIGUES BERTO	18/08/1974	36
329	MARIA LUIZA RIBEIRO GOMES	15/12/1975	36
330	MARISTELA FARIAS SARMENTO OLIVARES	15/06/1976	36
331	REGINA CELIA VIEIRA CUNHA	23/06/1976	36
332	ANA CLAUDIA DE FREITAS	17/08/1976	36
333	NILZA MARIA CAMPOS DE FREITAS	10/09/1976	36
334	MONICA DIVINA FOGAL	31/07/1977	36
335	CIRLEI SEBASTIANA DE SOUZA	12/09/1977	36
336	JOSELHA RISA DA SILVA CASTRO	01/01/1979	36
337	KARINA SOARES DE ARAUJO	11/06/1979	36
338	GRAZIELA GONCALVES CALAIS RIBEIRO	26/11/1979	36
339	POLIANY SANTOS GONCALVES XAVIER	18/10/1980	36
340	CARINE APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	11/10/1981	36
341	LAURA RODRIGUES SALOMAO PAIVA	31/12/1981	36
342	VIVIANE DAS GRACAS BUENO GOMES	27/01/82	36
343	LEIDE DAIANE MACHADO DIOGO	06/06/1982	36
344	FABIANA ALMEIDA NEVES DA SILVA SOUZA	30/09/1982	36
345	TATIANA APARECIDA ADRIANO	21/10/1982	36
346	SONIA MARIA DA COSTA TEIXEIRA	26/12/1982	36
347	NICOLE CAMPBELL MONTEZANO	15/02/1983	36
348	VANESSA CRISTINA NEPOMUCENO SILVA	03/04/1983	36
349	SUELEN ENTRIEL DE OLIVEIRA	29/04/1983	36
350	FERNANDA ALVES DE ALMEIDA DUARTE	03/09/1983	36
351	KELLY CRISTINA DA SILVA DE PAULA	10/03/1984	36
352	THAYS VALERIA RAMOS DE SOUZA	30/04/1984	36
353	CRISTINA APARECIDA DE ASSIS	04/07/1984	36
354	NAYARA RIBAS LEAL PEREIRA	13/06/1985	36
355	DANIELA SANTOS E SANTOS	5/6/1986	36
356	VANESSA MACHADO NICACIO	14/06/1986	36
357	FERNANDA MARIA ANDRADE MACHADO	10/07/1986	36
358	JULIANA DE LOURDES GARDONI FERREIRA	23/07/1986	36
359	KATIELE VENTURA DA SILVA SOARES	19/08/1986	36
360	CARLA DA SILVA BARBOSA VENANCIO	04/10/1986	36
361	RENATA SOUZA RAMOS	05/10/1987	36
362	NAYRA AFONSO GOMES	11/02/1988	36
363	NEUSA PEREIRA CAMPBELL	06/08/1988	36
364	ROBERTA HOLANDA LIMA DE OLIVEIRA	27/08/1988	36
365	EBRISIO JOSE PINTO	22/04/1989	36
366	RENATA CELIA NAZIOZENO	28/09/1989	36
367	SARAH VARSALLE PINHEIRO CABRAL	10/03/1990	36
368	NILZA ISABELA DA SILVA ALVARENGA ROSA	28/04/1990	36
369	RAQUEL DE PAULA DUARTE	05/06/1990	36
370	MICHELE CANDIDA VALENTE	18/09/1990	36
371	ENISMARA DELFINA DOS SANTOS PITTERI	16/01/1991	36
372	FRANCIELY DE ANDRADE BENTO PEDROSA	21/10/1991	36
373	BRUNA DOS PASSOS CARNEIRO	15/11/1991	36
374	JESSICA APARECIDA DA CONCEICAO FONSECA	23/12/1991	36
375	LORRAYNE CANDIDA DA SILVA CARVALHO	07/03/1993	36
376	ISADORA BORCARI GONCALVES	08/03/1994	36
377	FABIANA VAZ PEREIRA	12/05/1994	36
378	MARCILENE ATAIDES COSTA	16/03/1995	36
379	PAOLA DA FONSECA OLIVEIRA	31/05/1995	36
380	ELIENAY DE PAULA PIMENTEL	18/06/1995	36
381	SUELAINE FERREIRA DA SILVA	05/12/1995	36
382	GEOVANA DE OLIVEIRA PEREIRA CORTES	09/06/1996	36
383	RAYANE MARTINS GUILHERME	30/07/1996	36
384	PAOLA SAMELLA SANTOS RICARDO DE SOUZA	06/05/1997	36
385	GILMARA DE JESUS SOUZA	14/05/1997	36
386	CARLA ABDALA DE ANDRADE	29/10/1997	36
387	CINTIA GOMES DE SOUZA	09/12/1997	36
388	JOANNA BAZOTE PEDROSA ALVES	01/04/1998	36
389	BRENO JOSE DE SOUZA	08/04/1998	36
390	KAROLAINY MARIA MANTUANI MACHADO DE SOUZA	13/04/1998	36
391	JUSSARA DE SOUZA RIBAS MENDES	14/07/1998	36
392	THAIS APARECIDA JANUARIA MOREIRA	18/10/1998	36
393	CLARA SCHETTINE RIBEIRO	13/11/1998	36
394	JOAO LUCAS DE SOUZA BORGES	21/01/1999	36
395	JOAO VITOR ROSA DE JESUS	08/03/1999	36
396	MARIANA BRAZ DE OLIVEIRA	22/05/1999	36
397	LUANA CESSO ALMEIDA BRUNO	13/07/1999	36
398	NATHALIA GOMES MEDEIROS	09/08/1999	36
399	TAINAH OLIVEIRA DIAS DA SILVA	10/08/1999	36
400	FABIOLA STEFANY DA SILVA PIRES	08/11/1999	36
401	RAYANE APARECIDA DE SOUZA	12/06/2000	36
402	SARAH ELIDIO DA SILVEIRA	02/12/2000	36
403	SARA FARIA CAETANO	09/03/2001	36
404	ROCHELIANA KARINE LIMA FREITAS	26/05/2001	36
405	CHAYANNE ORONDINO DE LIMA	03/03/2003	36
406	LUANA FERNANDES DA SILVA	18/09/2003	36
407	JAMILY FERREIRA MINARINI	21/02/2004	36
408	PATRICIA MARIA CALIXTO	04/03/2004	36
409	MARINA ANDRADE MOREIRA	16/08/1988	36
410	MARIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	16/09/1960	34
411	IZABEL MARIA COSTA SILVA	31/08/1962	34
412	VANDERLEA AFONSO DE OLIVEIRA	17/12/1968	34
413	SANDRA REGINA SOARES SILVA	03/04/1970	34

414	JAILZA APARECIDA DOS SANTOS LOMEU BASTOS	31/01/1971	34
415	VILMA RODRIGUES PEREIRA	11/12/1972	34
416	SIMONE CHICARELLI NETO	31/07/1973	34
417	MIRIAN OLIVEIRA PEIXOTO MACHADO	23/04/1975	34
418	LEILA MARIA DA SILVA ALVES	29/11/1975	34
419	JULIANA GOMES DOS SANTOS	10/04/1976	34
420	FATIMA APARECIDA DE SOUZA	03/12/1976	34
421	IOLANDA OLIVEIRA HENRIQUES MADRIAGA	04/12/1976	34
422	CRISTIANE DE SOUZA SILVA FREITAS	28/02/1977	34
423	ELIANE ANGELINA DE SOUZA DAVI	20/06/1977	34
424	NADIA LUZIA DA SILVA	08/09/1977	34
425	DARLEY ROMANO DE SOUZA	22/11/1977	34
426	DANIELE ANA DE SALES SANTOS PEIXOTO	01/05/1979	34
427	VIVIANE SILVA	31/07/1979	34
428	ANGELICA APARECIDA SOARES MEDEIROS	04/08/1979	34
429	ALCILEIA DA SILVA SANTOS	23/07/1981	34
430	MARIA LUCIA CHAVERNUE RIBEIRO	27/09/1981	34
431	ROSEMARY FRANCISCA DA ROCHA DO NASCIMENTO	18/09/1982	34
432	VANUZA MENDES DA SILVEIRA OLIVEIRA	16/08/1983	34
433	ANA PAULA DE SOUZA SOARES	02/01/1984	34
434	FELICIA MARIA RIBEIRO	05/06/1984	34
435	ISAURA CRISTINA BERNARDO MENDES	12/08/1984	34
436	WANDA CHRISTINA FARIA DE MATTOS	31/08/1985	34
437	JOELMA DE SOUZA LOPES FERNANDES	28/01/1986	34
438	ADIVANIA MIRANDA DA SILVA	28/05/1986	34
439	NEIDEANE DE OLIVEIRA GOMES	25/02/1987	34
440	ANA PAULA DE ASSIS TAVARES	13/10/1987	34
441	KATIA APARECIDA FERREIRA	24/03/1988	34
442	MICHELE CARPINETTI FAJARDO DE MELLO	19/06/1988	34
443	LISLAINE FONSECA GOMES VIEIRA	26/07/1988	34
444	STALLONE CAETANO DE OLIVEIRA	27/11/1988	34
445	JOSIANE DE ASSIS SANTOS	16/02/1989	34
446	ALINE ARIANA DE ANDRADE FRANCISCO FREITAS	18/09/1990	34
447	RAFAELA DE FATIMA MACHADO DE ARAUJO E SOUZA	30/08/1991	34
448	LAIS MEIRA LOURENCO PEREIRA	24/01/1993	34
449	ADRIANA MARIA DA SILVA ALMEIDA	04/03/1993	34
450	ALESSANDRA DE CASTRO RODRIGUES	17/08/1993	34
451	SAMARA APARECIDA DOS SANTOS TOMAZ MARTINS DA PAIXAO	06/09/1993	34
452	LARISSA CARLA ROQUE FERREIRA	03/07/1995	34
453	MONIQUE BARBOSA MAIA DA SILVA	11/03/1997	34
454	GABRIELA DE SOUZA OLIVEIRA	01/07/1997	34
455	DEBORA NOGUEIRA DO NASCIMENTO FELIPE	01/01/1998	34
456	BRENDA WINDSON TOCIO DOS SANTOS	23/04/1998	34
457	RAYRA APARECIDA ALBUQUERQUE DA SILVA	12/10/1998	34
458	NICOLE LIBERATO COSTA	07/11/1998	34
459	YASMIM SILVA SOARES	13/08/1999	34
460	MARISA MARIA DE OLIVEIRA	07/08/2000	34
461	JHEICY KELLY GOMES MACHADO	05/09/2000	34
462	CASSIA LESSA CASSANI	26/12/2000	34
463	CAMILA GUILHERMINA DA SILVA BRIGUENTE	28/01/01	34
464	NATHALIA KENNIA DE OLIVEIRA BISPO	28/01/2001	34
465	ALICE MENDES DE OLIVEIRA	09/02/2001	34
466	PAMELA DA SILVA ROCHA	17/09/2001	34
467	ANA CLARA MARTINS	05/05/2004	34
468	MARIA CLARA NOGUEIRA MOREIRA	01/07/2004	34
469	VIVIANE CRISTINA NOGUEIRA	01/09/1994	34
470	MARLY APARECIDA RIBEIRO	04/08/1966	32
471	CELESTE JULIA DO PRADO VARDIERO	28/09/1966	32
472	ANTONIA CECILIA DO AMPARO FERREIRA	19/12/1968	32
473	CLEIDE DORNELAS FURTADO DOS SANTOS	18/05/1977	32
474	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	31/07/1977	32
475	ALESSANDRA DE JESUS SILVA FERNANDES	12/09/1977	32
476	FABIOLA MONTEIRO DE LIMA SILVA	24/10/1978	32
477	ANA PAULA DIAS LADEIRA DA PAIXAO	17/04/1979	32
478	GISLEIA APARECIDA DE SOUZA	27/04/1979	32
479	ANA PAULA NARCISO DA FONSECA LIMA	22/10/1979	32
480	VANILDE APARECIDA DE SOUZA	19/02/1980	32
481	MARIA DO ROSARIO ALVES SOARES BERNARDINO	20/07/1982	32
482	DANIELE NOGUEIRA DOS SANTOS DA SILVA	29/10/1982	32
483	ROSIMAR RIBEIRO DOS SANTOS MEIRELLES	16/04/1984	32
484	CRISTIANE DA COSTA COELHO	26/02/1986	32
485	GISELLE DA SILVA COSTA FARIA	17/08/1988	32
486	MARINETE LACERDA DE ASSIS	10/11/1988	32
487	ROSILENE EURIQUES FRANCISCO	08/02/1989	32
488	CAMILA MILLER SOARES DE FREITAS	08/04/1990	32
489	MICHELE MELO MASSARDI DUTRA SANTANA	26/06/1992	32
490	ANA PAULA AGOSTINHO DE ANDRADE SOUZA	29/06/1995	32
491	THAIS PEREIRA CAMPOS SILVA	09/03/1997	32
492	KAROLAINE LAIA DA PAIXAO	25/09/1999	32
493	DEBORA CRISTINA DE SOUZA	05/09/2000	32
494	NATALIA BRASILIANO SOUZA	19/11/2000	32
495	VANESSA GARCIA DOS SANTOS GOMES	13/05/2002	32
496	GERALDO FERNANDES FRUTUOSO	19/02/1957	30
497	CELIA FRANCISCA DE SOUZA SILVA	22/02/1968	30
498	VANUSA GOMES DA SILVA	10/07/1968	30
499	MARIA LUCIA DE PAULA SOUZA	09/08/1968	30
500	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA	21/09/1968	30
501	CREDONICI KENEDY DA SILVA	22/03/1972	30
502	SUELY DE FATIMA PRADO VARDIERO	15/10/1977	30

503	KAREN CONCEICAO RISSON DOS SANTOS	09/08/1979	30
504	CLAUDIANA DEBORA DA SILVA MENDONCA	06/10/1979	30
505	JAQUELINE PAULA DO COUTO BARBOSA	03/12/1981	30
506	ANDREA DE OLIVEIRA FRANCISCO ELIAS	22/12/1985	30
507	BRUNA LOURENCO PINHO SILVA	18/04/1988	30
508	MAYARA CAMPOS ROSA	07/06/1991	30
509	DANIELE PASSOS FLORES SOARES	02/02/1992	30
510	TAISE GONCALVES OLIVEIRA	04/02/1998	30
511	MARLY APARECIDA PEREIRA SILVA	10/04/1967	28
512	CONCEICAO APARECIDA VARGAS BRAGA	27/08/1967	28
513	ARELI NEVES SILVA	17/06/1983	28
514	ALINE APARECIDA DA SILVA BARBOSA	23/03/1984	28
515	ROSIANE RIBEIRO DOS SANTOS SILVA	16/04/1984	28
516	MONALISA PEREIRA DA SILVA	10/05/1987	28
517	POLIANA LIMA FERREIRA	09/07/1987	28
518	MYRIAN SOBRINHO MARTINS	23/11/1989	28
519	LUDMILA L RODRIGUES ANGELO	13/12/1990	28
520	THAIS APARECIDA ROSA DE ALMEIDA	16/05/1994	28
521	NAYARA DOS SANTOS GOMES	27/03/1996	28
522	GEISA DA SILVA PAULA	17/11/1997	28
523	RENATA LESSA CASSANI	23/10/1998	28
524	MARCIA MARIA MIRANDA FURLANI	26/04/1970	26
525	MARCIA CILENE GAUDENCIO LOPES	27/02/1974	26
526	PATRICIA SILVA COUTINHO CAMPOS	18/04/1978	26
527	NEIREANE DA CUNHA FERREIRA SILVA	07/12/1990	26
528	DAYANNE DOS SANTOS	01/01/1991	26
529	LUZIA CLAUDIA PEREIRA	13/12/1970	24
530	SANDRA CRISTINA DIAS FERNANDES	30/09/1976	24
531	ANDREA CANDIDA DE LIMA DAINEZ	31/01/1977	24
532	AMANDA LUCIA DE SOUZA	20/04/1986	24
533	HILDA DE FATIMA SILVA	15/09/1974	18
534	CLAUDINEIA MARIA DE PAULA	28/09/1975	16

CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASS	NOME DO CANDIDATO	Data de Nascimento	Pontuação
1	ANA LUCIA FERREIRA LIMA	06/05/1969	40
2	DAIANY CRISTINA ZANIOL DE SOUZA	26/03/1980	40
3	ROBERTA APARECIDA COELHO DOS SANTOS	26/10/1986	40
4	NOEMI GONCALVES	25/03/2003	40
5	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CLEMENTE	19/11/2003	40
6	CLEITON JOSE DE PAULA	24/04/2001	38
7	GRAZIELLE LACERDA DE CARVALHO	26/01/1983	36
8	WELSON APARECIDO TOLEDO	08/07/1998	36
9	VALERIA APARECIDA DE ANDRADE SANTOS	05/01/1990	30

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:8CF80D73

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 10, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL

O Município de Muriaé, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 10 de 04 de novembro de 2025, destinado ao preenchimento de vaga e formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

Conforme item 3.3 do Edital n.º 10 de 04 de novembro de 2025, a prova será composta de um total de 20 (vinte) questões, com 04 (quatro) alternativas cada,

valendo 02 (dois) pontos cada.

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME DO CANDIDATO	Dt. Nasc	Pontuação
1	LUZIA AUGUSTA PREIRA RESENDE	15/03/1965	40
2	ADRIANA DA MOTTA HENRIQUES V GONZALEZ	01/03/1966	40
3	MARIA CELIA DE OLIVEIRA	13/04/1967	40

4	ICLEA DOMINGOS COSTA MACIEL	08/01/1968	40
5	IRAMAR DE PAULA BASTOS GARCIA	16/04/1971	40
6	MARISOL APARECIDA CORDEIRO DIAS	24/04/1971	40
7	LUCIANA MACHADO DA SILVA LUCIANO	15/09/1971	40
8	KICIOSAN KELLY DE ARAUJO	30/05/1972	40
9	ROBERTA DUARTE MENDONCA FERREIRA	12/02/1973	40
10	RODRIGO DA SILVA MEDEIROS	12/02/1973	40
11	PAULA CRISTINA GOMES	30/04/1974	40
12	EDIR CLEMENTE	15/02/1975	40
13	ADRIANA NERES SCOPARO SCHETTINO	30/03/1975	40
14	ERIKA MARIA MENDONCA DE MEDEIROS	18/04/1975	40
15	JANAINA APARECIDA DE OLIVEIRA	01/09/1975	40
16	FLAVIA DELGADO ARCHETE FERNANDES	11/11/1975	40
17	CATARINA MARIA DE SOUZA LIMA	21/05/1976	40
18	LUCIENE ZULMIRA DE SOUZA	19/06/1976	40
19	MAYSA DE PAULA AFONSO	16/10/1977	40
20	ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	17/10/1977	40
21	FAUSTO DA SILVA COSTA	16/11/1977	40
22	LEDIANA AMARAL DE OLIVEIRA	14/12/1977	40
23	VIVIANE CAMPOS DE FARIA RODRIGUES	18/02/1978	40
24	JUDITH INES DAINEZE OLIVEIRA PEREIRA	03/11/1978	40
25	SILVANA APARECIDA DA SILVA BARBODA	30/11/1978	40
26	VIVIANE CRISTINA NUNES DE JESUS	16/04/1979	40
27	ANA CLAUDIA MONTEIRO SILVA	13/05/1979	40
28	RONER RICARDO BARROSO MAYRINK	21/07/1979	40
29	LUCIANA DA SILVA RODRIGUES PRADO	17/09/1979	40
30	LUCIANA DE BARROS GONCALVES	08/01/1980	40
31	RENATA VIEIRA DA CUNHA	11/01/1980	40
32	DANIELLE CALZOLARI PARANHOS	29/03/80	40
33	RAFAEL SEXTO FINTELMAN	28/05/1980	40
34	EMILIANA EFIGENIA BALBINO ALMEIDA SILVA	30/06/1980	40
35	YZIANE EMERICK	16/11/1980	40
36	JUSTINIANA CRISTINA DE JESUS ASEVEDO	29/12/1980	40
37	MARCELA FERREIRA DE SOUZA	06/06/1981	40
38	GIRLENE MARIA DE ANDRADE ASSIS	03/07/1981	40
39	ALICE RODRIGUES DA SILVA	08/02/1982	40
40	CARMEN SILVA DE ASSIS	15/02/1982	40
41	ADELSON PAULO DE SOUSA	03/03/1982	40
42	ANDREA APARECIDA CARVALHO	26/06/1982	40
43	ANDREA MARIA GONCALVES	12/07/1982	40
44	JOANA DARC RODRIGUES	26/08/1982	40
45	CLAUDEMIR MESSIAS	3/3/1983	40
46	ILZA APARECIDA DA SILVA SANTOS	22/08/1983	40
47	ANA PAULA ESTEVANIN DE MOURA ARLEU	16/09/1983	40
48	MARIA JOSE DE BARROS	14/10/1983	40
49	CINTIA QUINTILIANO BRAGA DE FREITAS	18/01/1984	40
50	TATIANA DA COSTA GONCALVES	21/03/1984	40
51	DENISE MARGARIDA MELATO ALMEIDA	10/05/1984	40
52	NELITA ROCHA DE SOUZA	17/05/1984	40
53	MICHELE CANDIDA DA SILVA	07/09/1984	40
54	PRISCILA SOARES HOTE	19/09/1984	40
55	RENATA APARECIDA MACEDO BITTENCOURT	09/10/1984	40
56	HELOISA RAQUEL DE FREITAS TRINDADE	11/01/1985	40
57	ROSENY APARECIDA CERQUEIRA RIBEIRO	14/01/1985	40
58	PAMILA CARLOS DE OLIVEIRA ROQUE	09/02/85	40
59	KARINE QUADRA DE OLIVEIRA BARBOSA	10/03/1985	40
60	DANIELE CARVALHO DAS CHAGAS MELO	03/07/1985	40
61	VANESSA SANTANA ROCHA SOUZA	10/11/1985	40
62	SUELLEN DEMARQUE DA ROCHA	27/12/1985	40
63	ANATHIELLE CAROLINE SANT ANNA DE SOUZA	17/02/1986	40
64	CAROLINA VASCONCELLOS DE SOUZA BONAFE	23/02/1986	40
65	ADRIANA DA SILVA PEREIRA NETO	29/06/1986	40
66	CARLISANGELA DE PAULA BATISTA LANDY	05/07/1986	40
67	JORGEANE APARECIDA ROCHA	19/07/1986	40
68	LAURIENE JULIELE MOREIRA MARQUES	24/07/1986	40
69	REGINA PIMENTEL FARIA DE PAULA	24/08/1986	40
70	LAURELLE BANNI MEDEIROS BERBERT	09/12/1986	40
71	LAISE BERTOLDA DOS SANTOS SILVA	24/03/1987	40
72	PRICILA APARECIDA DOS REIS DE PAULA	24/03/1987	40
73	ARIANA OLIVEIRA DE SOUZA	21/05/1987	40
74	MAGALY DE OLIVEIRA SILVA COSTA	12/06/1987	40
75	LUZIANE MARIA DIAS OLIVEIRA	07/07/1987	40
76	UDIELIA DE OLIVEIRA SILVEIRA RODRIGUES	03/08/1987	40
77	LUCINEIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	26/10/1987	40
78	ANA KARINA DE ANDRADE BENTO SOUZA	09/12/1987	40
79	KENNYA LUCIA DA SILVA FERREIRA ARAGAO	25/01/1988	40
80	VITOR LUIZ FERREIRA ALMEIDA LIMA	20/04/1988	40
81	JULIANA BRUNO DE ANDRADE HONORIO	25/04/1988	40
82	AMANDA DIAS DE ARAUJO SANTO	14/08/1988	40
83	MAYARA PEREIRA ARRUDA	25/08/1988	40
84	WESLIANE APARECIDA DA SILVA	02/11/1988	40
85	THAIS ROBERTA DA SILVA MARQUES	10/03/1989	40
86	ANALICE DE ASSIS	18/03/1989	40
87	ARIANE SOUZA LIMA	05/04/1989	40
88	MARINA POLIANA RAFAELA DA SILVA LOURENCO	05/09/1989	40
89	KENIA MOREIRA PAULINO FONSECA	29/11/1989	40
90	THUANI APARECIDA SANTANA LADEIRA	12/01/1990	40
91	GLAUCE LOPES DE OLIVEIRA RIBEIRO	15/02/1990	40
92	EDIVANNE CRISTINA DA SILVA	18/04/1990	40

93	JOSIANE DE FATIMA VILELA	21/04/1990	40
94	NAIARA SILVA DE AREDES	28/05/1990	40
95	DANYLLO SOBRINHO ROSA	08/08/1990	40
96	PAULA CARVALHO LIMA LEITE	15/09/1990	40
97	RENATA APARECIDA GOMES DA SILVA	05/10/1990	40
98	NATALIA RODRIGUES AVILA SIMOES MORAIS	23/12/1990	40
99	GABRIELA DE SOUZA TODESCO LUCA	01/07/1991	40
100	MARIANA OLIVEIRA CALCAGNO RODRIGUES	03/08/1991	40
101	BRUNA GARCIA SIGILIAO	02/09/1991	40
102	JESSICA CASTRO RODRIGUES FERREIRA	12/09/1991	40
103	DEBORA VERONICA FILGUEIRAS ALVES	14/10/1991	40
104	MONIQUE DE PAIVA LAURINDO BRAZ	24/01/1992	40
105	JESSICA NASCIMENTO VARDIERO	07/03/1992	40
106	NATALIA RODRIGUES ALCON VERLY DE OLIVEIRA	25/09/1992	40
107	THAIS CRISTINA LUZ CHAVES ROCHA	03/11/1992	40
108	ADRIANA CRISTINA DA SILVA E SILVA	04/11/1992	40
109	KERONLAI JUMARA DA SILVA SANTOS	04/12/1992	40
110	LUDMYLLA ALMEIDA AREDES	18/03/1993	40
111	LAIS LOURENA DE OLIVEIRA	31/03/1993	40
112	STEFANNY FERNANDA DE OLIVEIRA CARMO MARIANO	12/06/1993	40
113	SUELEN RENIZ SOUZA RODRIGUES	06/08/1993	40
114	NIVIA HELENA DE OLIVEIRA	24/09/1993	40
115	NATALIA VASQUES MENEZES COSTA	24/10/1993	40
116	BARBARA BOUSADA DE AZEVEDO	06/11/1993	40
117	JORDANIA APARECIDA PEDROSA DA SILVA	25/11/1993	40
118	ANA CAROLINA BASTOS BRUNO	11/12/1993	40
119	GISLAYNE OLIVEIRA NOGUEIRA	19/12/1993	40
120	RAQUEL ALMEIDA DA SILVA	21/02/1994	40
121	ISABEL CRISTINA NATAL LOURENA	21/05/1994	40
122	DANIELE RODRIGUES DE AGUIAR DE PAULA	10/02/1995	40
123	BEATRIZ LOMEU BASTOS FALCI	17/02/1995	40
124	TAMIRES DE SOUZA OLIVEIRA RODRIGUES	03/04/1996	40
125	PAULA HELENA SANTOS OLIVEIRA	07/05/1996	40
126	ANA CAROLINA DA SILVA PRATA	14/10/1996	40
127	JONATAS BALBINO	16/01/1997	40
128	BRUNA CRISTINA SOARES SILVA	01/03/1997	40
129	LARISSA CERQUEIRA DE OLIVEIRA	23/03/1997	40
130	MARIA EDUARDA DA SILVA	03/04/1997	40
131	JEANE CARLA DE SOUZA	09/06/1997	40
132	FABIANA APARECIDA DUTRA DE OLIVEIRA	21/07/1997	40
133	AMANDA CAROLINA DE MATOS	01/08/1997	40
134	PAMELLA DO CARMO SILVA	17/11/1997	40
135	TALYTA VIANA DA SILVA	13/01/1998	40
136	TAYNARA RODRIGUES MOTA	07/03/1998	40
137	LARISSA FIRMINO CORREA	03/04/1998	40
138	ANA CAROLINA DE MORAIS ALMEIDA DEMARQUE	12/05/1998	40
139	MARIA ELISA FREITAS ALVARES JESUS	22/08/1998	40
140	MOISES PEREIRA DE LIMA	09/06/1999	40
141	JENIFFER BEATRIZ DA SILVA COSTA	05/07/1999	40
142	SULAMITA LOPES DE JESUS	11/08/1999	40
143	ALVARO ANTONIO VIEIRA DA CUNHA	26/08/1999	40
144	JOAO VICTOR DE JESUS BARROS	09/12/1999	40
145	NETHLY LAILA CARDOSO SALOME PEDROSA	25/12/1999	40
146	ESTER CRISTINA FERREIRA	21/05/2000	40
147	THALYTA PEREIRA DE ARAUJO	11/09/2000	40
148	ONEIDA LUZIA DOS SANTOS ANDRADE	17/02/2001	40
149	CLAUVIANE CARVALHO VIANA CAETANO	27/02/2001	40
150	LAURA DUVANEL RODRIGUES	20/03/2001	40
151	MAIRA CALDEIRA DA SILVA	12/10/2001	40
152	NICOLLY DOS SANTOS FIALHO MENDES	04/01/2002	40
153	POLIANA KELLY ALVES RODRIGUES DE SOUZA	05/01/2002	40
154	EMILLY NERY SIQUEIRA	14/04/2002	40
155	LAURA MARIA LANCINI	04/12/2002	40
156	ALLYSSON LEONARDO CAMPOS	17/04/2003	40
157	JOCIANE ANDRIHOR DA SILVA	01/05/2003	40
158	KAYKE DOS SANTOS FERNANDES	14/08/2003	40
159	FERNANDA ARAUJO MOUTINHO BARTOLE	13/01/2004	40
160	MARIA FERNANDA DE JESUS BARROS	15/06/2004	40
161	ANA PAULA OLIVEIRA LIMA AMARAL	22/07/1982	40
162	CLARICE DA CONCEICAO COSTA DE OLIVEIRA	10/09/1983	40
163	CLARA DOS SANTOS SOBRINHO	17/10/2003	40
164	MARCIA CANDIDA DA SILVA PEREIRA	18/03/1983	40
165	RITA DE CASSIA DA SILVA COUTINHO DE SOUZA	19/12/1974	40
166	LORRANE CRISTINE OLIVEIRA DOS SANTOS	22/04/2001	40
167	IRACI ROSA FURTADO	27/02/1955	38
168	REGINA CELIA TEIXEIRA	19/11/1959	38
169	GUIOMAR MARIA REIS DE JESUS	16/03/1960	38
170	MARIA ELIZABETH COELHO BRAGA	22/11/1961	38
171	JOSE DOS SANTOS COSTA	13/04/1965	38
172	JACQUELINE NETO FARIA	08/11/1965	38
173	ANNE FRANCE SANT'ANNA DE SOUZA	11/09/1966	38
174	SUELI CORTE ALVES DE OLIVEIRA	08/06/1969	38
175	MARIA DO CARMO DIAS MACHADO	10/07/1969	38
176	SANI DE ALMEIDA AMARAL	09/06/1970	38
177	ELIENE BERNARDINO DOS REIS	28/04/1971	38
178	ONESINA CELES DE OLIVEIRA ALBERTO FERREIRA	02/08/1972	38
179	SIMONE ANDREA DE CARVALHO	17/08/1972	38
180	ANA KARINA NASCIMENTO SILVA AREDES	31/03/1974	38
181	MEIRIDIANE LAUREANO	12/06/1974	38

182	CLEONICE DE PAULA MAXIMIANO ROCHA	03/10/1974	38
183	DENISE MARIA ALVES DE OLIVEIRA	04/12/1974	38
184	KELLY CRISTINA TITONELI	24/04/1976	38
185	OLINDA MARIA COSTA DE OLIVEIRA DO PRADO	19/06/1976	38
186	CLAUDINEA GOMES MARIGO	15/07/1976	38
187	ALESSANDRA DA SILVA FIGUEIREDO BRAGA	17/07/1976	38
188	EZEQUIEL MARQUES DA SILVA JUNIOR	30/09/1976	38
189	SIMONE LIMA ROSA RIBEIRO	10/12/1976	38
190	KATIA CILENE PEREIRA	12/02/1977	38
191	EDIVANIA RODRIGUES SILVA	01/04/1977	38
192	ADRIANA PEDROSA DE MELO	06/06/1977	38
193	JOSIANE CORREA MOTTA	12/08/1977	38
194	VANDA JANUARIO DA SILVA	25/10/77	38
195	EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA	19/12/1977	38
196	VIVIANE DE PAULA GUIMARAES FERREIRA	11/01/1978	38
197	KAROLINE LEITE VIEIRA	20/06/1978	38
198	INGRID CARNEIRO DE OLIVEIRA TAVARES	21/07/1978	38
199	REGIANE DUTRA DE SOUZA TAVARES	19/02/1979	38
200	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	03/11/1979	38
201	JUCARA MARIA MARTINS CARMO	19/11/1979	38
202	MARIA DA CONCEICAO COSTA PEREIRA LIPUS	18/01/1980	38
203	ANA CLAUDIA GOMES DO PRADO	30/01/1980	38
204	ELISANGELA DA SILVA SANTOS	24/02/1980	38
205	SIMONE MARIA DE CAMPOS SILVA	10/05/1980	38
206	LUCIANA MARTINS BARBOSA DE OLIVEIRA	30/11/1980	38
207	RAQUEL DA COSTA GONCALVES	28/03/1981	38
208	VIVIAN CHRISTINA DE SOUZA BORGES	13/04/1981	38
209	ISRAEL PEREIRA DE OLIVEIRA	15/04/1981	38
210	MARCIA HELENA RODRIGUES LEVATE	20/04/1981	38
211	EDILANE CRISTINA BRAGA DOS SANTOS	25/09/1981	38
212	JULIETA CERQUEIRA BOALENTO	13/11/1981	38
213	JANAINA DE PAIVA PEDROSA	10/12/1981	38
214	JOSILENE PIMENTEL DE FREITAS DOMINGUES	18/03/1982	38
215	ROSILENE DE FREITAS ANDRADE	06/04/1982	38
216	DAYSE VIRGINIA DA CUNHA BREDA MARTINS	13/06/1982	38
217	MARIA HELENA SOUTO DA SILVA	04/10/1982	38
218	JUSCELENA DE LOURDES FERREIRA MENDES	20/11/1982	38
219	MARIA AUGUSTA SILVA	29/11/1982	38
220	SARA ESTER MARIA DA SILVA	27/09/1983	38
221	ALINE APARECIDA SANTOS RODRIGUES ZEM	14/01/1984	38
222	JUSSANDRA DOS SANTOS FERNANDES LANCINI	31/01/1984	38
223	ERIKA QUINTILIANO FELIPE	26/04/1984	38
224	CARLA APARECIDA CALIAN	22/08/1984	38
225	ANGELA GOMES DO PRADO	20/09/1984	38
226	GISELLY CARVALHO DE ALMEIDA ASSIS	18/01/85	38
227	ALCINEIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	17/02/1985	38
228	ELOISIANE DE OLIVEIRA PEREIRA ROCHA	06/04/1985	38
229	PRISCILA DO CARMO DE SOUZA	05/09/1985	38
230	AMANDA REGINA MOREIRA DOS SANTOS PERUCIO	19/11/1986	38
231	ROSEMAURA SEBASTIANA GODINHO DA ROCHA	25/01/1987	38
232	ARIANA DE FATIMA BAGLE MENEGUITE	23/02/1987	38
233	ROGERIA LIMA COSTA OLIVEIRA	11/05/1987	38
234	FERNANDO DE ALMEIDA DO NASCIMENTO	28/04/1988	38
235	SUELY APARECIDA DOS SANTOS	04/06/1988	38
236	JOSE GERALDO BOALENTO FILHO	05/07/1988	38
237	VIVIANNE SERGIO DE BARROS	27/07/1988	38
238	ALCIONE GOMES DO PRADO	19/08/1988	38
239	SABRINA HELENA SANTOS PEREIRA	09/09/1988	38
240	ARIANY TAVARES FONSECA	22/09/1988	38
241	GLACE APARECIDA DE OLIVEIRA PINHO MONTEIRO	05/04/1989	38
242	ADRIANA COIMBRA DE ALMEIDA	25/04/1989	38
243	PAMELA MONIQUE DE SOUZA FROUCHE	28/05/1989	38
244	DAIANE CRISTINA NOGUEIRA GOMES	29/05/1989	38
245	LUDMILA LACERDA BRAGA	08/01/1990	38
246	GILCINEIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA CHAGAS	01/02/1990	38
247	ANDREZA APARECIDA ANICETO SILVESTRE BELLO	02/02/1990	38
248	ROSELENE CAETANO DA SILVA SERAPIAO	25/03/1990	38
249	LAYRHA APARECIDA LOPES SOUZA SANTOS	22/04/1990	38
250	JULIA MARIA TRAMBAIOLI GUIMARAES	20/06/1990	38
251	SAMARA RODRIGUES DIAS DOS SANTOS	04/11/1990	38
252	PRISCILLA FERNANDA CORREIA	05/12/1990	38
253	ANGELICA MORAIS QUINTAO	18/12/1990	38
254	JUMARA SOARES BALDUINO DE SOUZA	28/12/1990	38
255	AMANDA EUGENIA VENTURA DA SILVA	01/03/1991	38
256	JESSICA RODRIGUES ALONSO	19/03/1991	38
257	LUDMILA THOMAZ DA SILVA	21/06/1991	38
258	PATRICIA DA CONCEICAO DE SOUSA CRUZ	05/09/1991	38
259	CINTIA DE PAULA ASSIS	21/10/1991	38
260	DAILANE FALCO CARVALHO	22/03/1992	38
261	DEUCILENE DA FONSECA SOUZA FERREIRA	05/05/1992	38
262	PATRICIA DE SOUZA ANDRADE DE PAULA	13/05/1992	38
263	CINTIA MEIKIANY DE FREITAS	20/06/1992	38
264	MARIA APARECIDA SANTOS CAITANO	13/09/1992	38
265	THAIS CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	31/03/1993	38
266	LUCIANA CRISTINA DA SILVA	16/07/1993	38
267	CAMILA RODRIGUES JOSE	07/08/1993	38
268	CASSIA RAYNARA ARAUJO BANDEIRA BOAVENTURA	27/11/1993	38
269	DRIELLY RODRIGUES DE PAIVA	12/05/1994	38
270	JOSIANE SILVA CAETANO	16/05/1994	38

271	FERNANDA MARCATO MONTAN	01/06/1994	38
272	AMANDA SATIL FERREIRA	01/05/1995	38
273	ELAINE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	09/05/1995	38
274	HERICK LUCINDO COSTA	22/06/1995	38
275	ELISIENE APARECIDA SOARES DE PAULA	26/02/1996	38
276	FERNANDA APARECIDA FERREIRA	29/04/1996	38
277	MARIANA DA SILVA BASTOS PEREIRA	03/08/1996	38
278	JORGIANE ANDRIHOR DA SILVA GONCALVES	28/12/1996	38
279	MABRINE CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA	27/02/1997	38
280	AMANDA DA SILVA SOUZA GOUVEA MOREIRA	29/09/1997	38
281	ADRIELY DE PAULA PIMENTEL	13/10/1997	38
282	FABIANA DE OLIVEORA DOS SANTOS	04/11/1997	38
283	FRANCIELE APARECIDA BANDEIRA ANGELICO	18/12/1997	38
284	ISABELA DE MELO SCOPARO	26/12/1997	38
285	ANA CAROLINA SIMAO BARROS	17/02/1998	38
286	ISAMARA FATIMA PEREIRA	24/03/1998	38
287	STEFANY RORIZ ARAUJO	13/05/1998	38
288	LAIS EUNICE SILVA VENTURA LANES	29/07/1998	38
289	NATAN DANIEL VALENTIM	31/07/1998	38
290	POLYANA DA SILVA OLIVEIRA	12/09/1998	38
291	LIVIA DEMARQUE DOS SANTOS	16/09/1998	38
292	KARINA BRAZIELE FRANCO	12/08/1999	38
293	NUBIA APARECIDA SANTOS OLIVEIRA	24/04/2000	38
294	LEIDIANE DUTRA MARTINS	18/05/2000	38
295	AGATHA LACERDA DE ANDRADE	13/07/2000	38
296	MARIA CLARA BARBOSA SARDINHA	29/08/2000	38
297	ESTEFANE PIMENTEL DE OLIVEIRA	23/10/2000	38
298	MARIA CLARA PORTO FRAGA	12/01/2001	38
299	YASMIN CALIXTO DA SILVA	27/02/2001	38
300	KEILIENE FERNANDA SILVA	23/05/2001	38
301	ERIC SANTOS GOMES	23/11/2001	38
302	LUDYMILLA ORNELA DE AMORIM	22/01/2002	38
303	EMILY VITORIA DOS SANTOS VENTURA	11/06/2002	38
304	MARIA EDUARDA ARAUJO DA SILVA	19/07/2002	38
305	ROBERTA LOPES MELATO	14/08/2002	38
306	KELLY CLEMENTE NETTO	10/12/2002	38
307	CAMILLA GONCALVES DA SILVA	05/03/2003	38
308	MARIA CLARA RIBEIRO RORIZ	10/03/2003	38
309	MARCELA EDUARDA BELO	29/11/2003	38
310	SABRINA APARECIDA DA SILVA	13/02/3003	38
311	EUNICE CANDIDA NOVAIS MOREIRA	07/02/1969	38
312	CLAUDILENE MARIA CHAVES DE SOUZA	08/05/1970	38
313	SERGIANE DA SILVA OLIVEIRA NEVES	10/05/1987	38
314	AMANDA MARINI DA SILVA	03/05/1991	38
315	RAYANNE CRISTINA CHAGAS MOREIRA DE SOUZA	04/01/1994	38
316	MARIA APARECIDA FONTES PEDROSA	11/07/1960	36
317	ELIZABETH MOTTA DE AVILA FREITAS	17/10/1961	36
318	ROSANGELA PEREIRA BALBINO DA SILVA	11/07/1962	36
319	MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA RIBEIRO	08/12/1962	36
320	MARIA HELENA DE ANDRADE MIRANDA	07/10/1963	36
321	ELIZABETH ROCHA CASSIANO DA VEIGA	26/10/1966	36
322	CREDIAN SANTANA BORGES MARTINS	25/06/1968	36
323	TELMA LUCIA CABRAL SIQUEIRA	14/12/1968	36
324	ANDREA MOTA PEREIRA	15/05/1969	36
325	ANDREA CRISTINA CORREA LOPES	31/10/1969	36
326	REGINA CELIA MESSIAS GONCALVES	07/12/1970	36
327	ONICEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA CHERRATE	04/02/1974	36
328	MARCIA ELIAS RODRIGUES BERTO	18/08/1974	36
329	MARIA LUIZA RIBEIRO GOMES	15/12/1975	36
330	MARISTELA FARIAS SARMENTO OLIVARES	15/06/1976	36
331	REGINA CELIA VIEIRA CUNHA	23/06/1976	36
332	ANA CLAUDIA DE FREITAS	17/08/1976	36
333	NILZA MARIA CAMPOS DE FREITAS	10/09/1976	36
334	MONICA DIVINA FOGAL	31/07/1977	36
335	CIRLEI SEBASTIANA DE SOUZA	12/09/1977	36
336	JOSELHA RISA DA SILVA CASTRO	01/01/1979	36
337	KARINA SOARES DE ARAUJO	11/06/1979	36
338	GRAZIELA GONCALVES CALAIS RIBEIRO	26/11/1979	36
339	POLIANY SANTOS GONCALVES XAVIER	18/10/1980	36
340	CARINE APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	11/10/1981	36
341	LAURA RODRIGUES SALOMAO PAIVA	31/12/1981	36
342	VIVIANE DAS GRACAS BUENO GOMES	27/01/82	36
343	LEIDE DAIANE MACHADO DIOGO	06/06/1982	36
344	FABIANA ALMEIDA NEVES DA SILVA SOUZA	30/09/1982	36
345	TATIANA APARECIDA ADRIANO	21/10/1982	36
346	SONIA MARIA DA COSTA TEIXEIRA	26/12/1982	36
347	NICOLE CAMPBELL MONTEZANO	15/02/1983	36
348	VANESSA CRISTINA NEPOMUCENO SILVA	03/04/1983	36
349	SUELEN ENTRIEL DE OLIVEIRA	29/04/1983	36
350	FERNANDA ALVES DE ALMEIDA DUARTE	03/09/1983	36
351	KELLY CRISTINA DA SILVA DE PAULA	10/03/1984	36
352	THAYS VALERIA RAMOS DE SOUZA	30/04/1984	36
353	CRISTINA APARECIDA DE ASSIS	04/07/1984	36
354	NAYARA RIBAS LEAL PEREIRA	13/06/1985	36
355	DANIELA SANTOS E SANTOS	5/6/1986	36
356	VANESSA MACHADO NICACIO	14/06/1986	36
357	FERNANDA MARIA ANDRADE MACHADO	10/07/1986	36
358	JULIANA DE LOURDES GARDONI FERREIRA	23/07/1986	36
359	KATIELE VENTURA DA SILVA SOARES	19/08/1986	36

360	CARLA DA SILVA BARBOSA VENANCIO	04/10/1986	36
361	RENATA SOUZA RAMOS	05/10/1987	36
362	NAYRA AFONSO GOMES	11/02/1988	36
363	NEUSA PEREIRA CAMPBELL	06/08/1988	36
364	ROBERTA HOLANDA LIMA DE OLIVEIRA	27/08/1988	36
365	EBRISIO JOSE PINTO	22/04/1989	36
366	RENATA CELIA NAZIOZENO	28/09/1989	36
367	SARAH VARSALLE PINHEIRO CABRAL	10/03/1990	36
368	NILZA ISABELA DA SILVA ALVARENGA ROSA	28/04/1990	36
369	RAQUEL DE PAULA DUARTE	05/06/1990	36
370	MICHELE CANDIDA VALENTE	18/09/1990	36
371	ENISMARA DELFINA DOS SANTOS PITTERI	16/01/1991	36
372	FRANCIELY DE ANDRADE BENTO PEDROSA	21/10/1991	36
373	BRUNA DOS PASSOS CARNEIRO	15/11/1991	36
374	JESSICA APARECIDA DA CONCEICAO FONSECA	23/12/1991	36
375	LORRAYNE CANDIDA DA SILVA CARVALHO	07/03/1993	36
376	ISADORA BORCARI GONCALVES	08/03/1994	36
377	FABIANA VAZ PEREIRA	12/05/1994	36
378	MARCILENE ATAIDES COSTA	16/03/1995	36
379	PAOLA DA FONSECA OLIVEIRA	31/05/1995	36
380	ELIENAY DE PAULA PIMENTEL	18/06/1995	36
381	SUELAINE FERREIRA DA SILVA	05/12/1995	36
382	GEOVANA DE OLIVEIRA PEREIRA CORTES	09/06/1996	36
383	RAYANE MARTINS GUILHERME	30/07/1996	36
384	PAOLA SAMELLA SANTOS RICARDO DE SOUZA	06/05/1997	36
385	GILMARA DE JESUS SOUZA	14/05/1997	36
386	CARLA ABDALA DE ANDRADE	29/10/1997	36
387	CINTIA GOMES DE SOUZA	09/12/1997	36
388	JOANNA BAZOTE PEDROSA ALVES	01/04/1998	36
389	BRENO JOSE DE SOUZA	08/04/1998	36
390	KAROLAINY MARIA MANTUANI MACHADO DE SOUZA	13/04/1998	36
391	JUSSARA DE SOUZA RIBAS MENDES	14/07/1998	36
392	THAIS APARECIDA JANUARIA MOREIRA	18/10/1998	36
393	CLARA SCHETTINE RIBEIRO	13/11/1998	36
394	JOAO LUCAS DE SOUZA BORGES	21/01/1999	36
395	JOAO VITOR ROSA DE JESUS	08/03/1999	36
396	MARIANA BRAZ DE OLIVEIRA	22/05/1999	36
397	LUANA CESSO ALMEIDA BRUNO	13/07/1999	36
398	NATHALIA GOMES MEDEIROS	09/08/1999	36
399	TAINAH OLIVEIRA DIAS DA SILVA	10/08/1999	36
400	FABIOLA STEFANY DA SILVA PIRES	08/11/1999	36
401	RAYANE APARECIDA DE SOUZA	12/06/2000	36
402	SARAH ELIDIO DA SILVEIRA	02/12/2000	36
403	SARA FARIA CAETANO	09/03/2001	36
404	ROCHELIANA KARINE LIMA FREITAS	26/05/2001	36
405	CHAYANNE ORONDINO DE LIMA	03/03/2003	36
406	LUANA FERNANDES DA SILVA	18/09/2003	36
407	JAMILY FERREIRA MINARINI	21/02/2004	36
408	PATRICIA MARIA CALIXTO	04/03/2004	36
409	MARINA ANDRADE MOREIRA	16/08/1988	36
410	MARIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	16/09/1960	34
411	IZABEL MARIA COSTA SILVA	31/08/1962	34
412	VANDERLEA AFONSO DE OLIVEIRA	17/12/1968	34
413	SANDRA REGINA SOARES SILVA	03/04/1970	34
414	JAILZA APARECIDA DOS SANTOS LOMEU BASTOS	31/01/1971	34
415	VILMA RODRIGUES PEREIRA	11/12/1972	34
416	SIMONE CHICARELLI NETO	31/07/1973	34
417	MIRIAN OLIVEIRA PEIXOTO MACHADO	23/04/1975	34
418	LEILA MARIA DA SILVA ALVES	29/11/1975	34
419	JULIANA GOMES DOS SANTOS	10/04/1976	34
420	FATIMA APARECIDA DE SOUZA	03/12/1976	34
421	IOLANDA OLIVEIRA HENRIQUES MADRIAGA	04/12/1976	34
422	CRISTIANE DE SOUZA SILVA FREITAS	28/02/1977	34
423	ELIANE ANGELINA DE SOUZA DAVI	20/06/1977	34
424	NADIA LUZIA DA SILVA	08/09/1977	34
425	DARLEY ROMANO DE SOUZA	22/11/1977	34
426	DANIELE ANA DE SALES SANTOS PEIXOTO	01/05/1979	34
427	VIVIANE SILVA	31/07/1979	34
428	ANGELICA APARECIDA SOARES MEDEIROS	04/08/1979	34
429	ALCILEIA DA SILVA SANTOS	23/07/1981	34
430	MARIA LUCIA CHAVERNUE RIBEIRO	27/09/1981	34
431	ROSEMARY FRANCISCA DA ROCHA DO NASCIMENTO	18/09/1982	34
432	VANUZA MENDES DA SILVEIRA OLIVEIRA	16/08/1983	34
433	ANA PAULA DE SOUZA SOARES	02/01/1984	34
434	FELICIA MARIA RIBEIRO	05/06/1984	34
435	ISAURA CRISTINA BERNARDO MENDES	12/08/1984	34
436	WANDA CHRISTINA FARIA DE MATTOS	31/08/1985	34
437	JOELMA DE SOUZA LOPES FERNANDES	28/01/1986	34
438	ADIVANIA MIRANDA DA SILVA	28/05/1986	34
439	NEIDEANE DE OLIVEIRA GOMES	25/02/1987	34
440	ANA PAULA DE ASSIS TAVARES	13/10/1987	34
441	KATIA APARECIDA FERREIRA	24/03/1988	34
442	MICHELE CARPINETTI FAJARDO DE MELLO	19/06/1988	34
443	LISLAINE FONSECA GOMES VIEIRA	26/07/1988	34
444	STALLONE CAETANO DE OLIVEIRA	27/11/1988	34
445	JOSIANE DE ASSIS SANTOS	16/02/1989	34
446	ALINE ARIANA DE ANDRADE FRANCISCO FREITAS	18/09/1990	34
447	RAFAELA DE FATIMA MACHADO DE ARAUJO E SOUZA	30/08/1991	34
448	LAIS MEIRA LOURENCO PEREIRA	24/01/1993	34

449	ADRIANA MARIA DA SILVA ALMEIDA	04/03/1993	34
450	ALESSANDRA DE CASTRO RODRIGUES	17/08/1993	34
451	SAMARA APARECIDA DOS SANTOS TOMAZ MARTINS DA PAIXAO	06/09/1993	34
452	LARISSA CARLA ROQUE FERREIRA	03/07/1995	34
453	MONIQUE BARBOSA MAIA DA SILVA	11/03/1997	34
454	GABRIELA DE SOUZA OLIVEIRA	01/07/1997	34
455	DEBORA NOGUEIRA DO NASCIMENTO FELIPE	01/01/1998	34
456	BRENDA WINDSON TOCIO DOS SANTOS	23/04/1998	34
457	RAYRA APARECIDA ALBUQUERQUE DA SILVA	12/10/1998	34
458	NICOLE LIBERATO COSTA	07/11/1998	34
459	YASMIM SILVA SOARES	13/08/1999	34
460	MARISA MARIA DE OLIVEIRA	07/08/2000	34
461	JHEICY KELLY GOMES MACHADO	05/09/2000	34
462	CASSIA LESSA CASSANI	26/12/2000	34
463	CAMILA GUILHERMINA DA SILVA BRIGUENTE	28/01/01	34
464	NATHALIA KENNIA DE OLIVEIRA BISPO	28/01/2001	34
465	ALICE MENDES DE OLIVEIRA	09/02/2001	34
466	PAMELA DA SILVA ROCHA	17/09/2001	34
467	ANA CLARA MARTINS	05/05/2004	34
468	MARIA CLARA NOGUEIRA MOREIRA	01/07/2004	34
469	VIVIANE CRISTINA NOGUEIRA	01/09/1994	34
470	MARLY APARECIDA RIBEIRO	04/08/1966	32
471	CELESTE JULIA DO PRADO VARDIERO	28/09/1966	32
472	ANTONIA CECILIA DO AMPARO FERREIRA	19/12/1968	32
473	CLEIDE DORNELAS FURTADO DOS SANTOS	18/05/1977	32
474	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	31/07/1977	32
475	ALESSANDRA DE JESUS SILVA FERNANDES	12/09/1977	32
476	FABIOLA MONTEIRO DE LIMA SILVA	24/10/1978	32
477	ANA PAULA DIAS LADEIRA DA PAIXAO	17/04/1979	32
478	GISLEIA APARECIDA DE SOUZA	27/04/1979	32
479	ANA PAULA NARCISO DA FONSECA LIMA	22/10/1979	32
480	VANILDE APARECIDA DE SOUZA	19/02/1980	32
481	MARIA DO ROSARIO ALVES SOARES BERNARDINO	20/07/1982	32
482	DANIELE NOGUEIRA DOS SANTOS DA SILVA	29/10/1982	32
483	ROSIMAR RIBEIRO DOS SANTOS MEIRELLES	16/04/1984	32
484	CRISTIANE DA COSTA COELHO	26/02/1986	32
485	GISELLE DA SILVA COSTA FARIA	17/08/1988	32
486	MARINETE LACERDA DE ASSIS	10/11/1988	32
487	ROSILENE EURIQUES FRANCISCO	08/02/1989	32
488	CAMILA MILLER SOARES DE FREITAS	08/04/1990	32
489	MICHELE MELO MASSARDI DUTRA SANTANA	26/06/1992	32
490	ANA PAULA AGOSTINHO DE ANDRADE SOUZA	29/06/1995	32
491	THAIS PEREIRA CAMPOS SILVA	09/03/1997	32
492	KAROLAINE LAIA DA PAIXAO	25/09/1999	32
493	DEBORA CRISTINA DE SOUZA	05/09/2000	32
494	NATALIA BRASILIANO SOUZA	19/11/2000	32
495	VANESSA GARCIA DOS SANTOS GOMES	13/05/2002	32
496	GERALDO FERNANDES FRUTUOSO	19/02/1957	30
497	CELIA FRANCISCA DE SOUZA SILVA	22/02/1968	30
498	VANUSA GOMES DA SILVA	10/07/1968	30
499	MARIA LUCIA DE PAULA SOUZA	09/08/1968	30
500	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA	21/09/1968	30
501	CREDONICI KENEDY DA SILVA	22/03/1972	30
502	SUELY DE FATIMA PRADO VARDIERO	15/10/1977	30
503	KAREN CONCEICAO RISSON DOS SANTOS	09/08/1979	30
504	CLAUDIANA DEBORA DA SILVA MENDONCA	06/10/1979	30
505	JAQUELINE PAULA DO COUTO BARBOSA	03/12/1981	30
506	ANDREA DE OLIVEIRA FRANCISCO ELIAS	22/12/1985	30
507	BRUNA LOURENCO PINHO SILVA	18/04/1988	30
508	MAYARA CAMPOS ROSA	07/06/1991	30
509	DANIELE PASSOS FLORES SOARES	02/02/1992	30
510	TAISE GONCALVES OLIVEIRA	04/02/1998	30
511	MARLY APARECIDA PEREIRA SILVA	10/04/1967	28
512	CONCEICAO APARECIDA VARGAS BRAGA	27/08/1967	28
513	ARELI NEVES SILVA	17/06/1983	28
514	ALINE APARECIDA DA SILVA BARBOSA	23/03/1984	28
515	ROSIANE RIBEIRO DOS SANTOS SILVA	16/04/1984	28
516	MONALISA PEREIRA DA SILVA	10/05/1987	28
517	POLIANA LIMA FERREIRA	09/07/1987	28
518	MYRIAN SOBRINHO MARTINS	23/11/1989	28
519	LUDMILA L RODRIGUES ANGELO	13/12/1990	28
520	THAIS APARECIDA ROSA DE ALMEIDA	16/05/1994	28
521	NAYARA DOS SANTOS GOMES	27/03/1996	28
522	GEISA DA SILVA PAULA	17/11/1997	28
523	RENATA LESSA CASSANI	23/10/1998	28
524	MARCIA MARIA MIRANDA FURLANI	26/04/1970	26
525	MARCIA CILENE GAUDENCIO LOPES	27/02/1974	26
526	PATRICIA SILVA COUTINHO CAMPOS	18/04/1978	26
527	NEIREANE DA CUNHA FERREIRA SILVA	07/12/1990	26
528	DAYANNE DOS SANTOS	01/01/1991	26
529	LUZIA CLAUDIA PEREIRA	13/12/1970	24
530	SANDRA CRISTINA DIAS FERNANDES	30/09/1976	24
531	ANDREA CANDIDA DE LIMA DAINEZ	31/01/1977	24
532	AMANDA LUCIA DE SOUZA	20/04/1986	24
533	HILDA DE FATIMA SILVA	15/09/1974	18
534	CLAUDINEIA MARIA DE PAULA	28/09/1975	16

CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASS	NOME DO CANDIDATO	Data de Nascimento	Pontuação
1	ANA LUCIA FERREIRA LIMA	06/05/1969	40
2	DAIANY CRISTINA ZANIOL DE SOUZA	26/03/1980	40
3	ROBERTA APARECIDA COELHO DOS SANTOS	26/10/1986	40
4	NOEMI GONCALVES	25/03/2003	40
5	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CLEMENTE	19/11/2003	40
6	CLEITON JOSE DE PAULA	24/04/2001	38
7	GRAZIELLE LACERDA DE CARVALHO	26/01/1983	36
8	WELSON APARECIDO TOLEDO	08/07/1998	36
9	VALERIA APARECIDA DE ANDRADE SANTOS	05/01/1990	30

Muriaé/MG, 23 de dezembro de 2025

ANA PAULA SILVA ANDRADE JORGE

Presidente da Comissão

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:961D74F9

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO DA PRIMEIRA PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024 - PREGAO ELETRÔNICO Nº 044/2024

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024 PARA AQUISIÇÃO E ENTREGA DE ÓLEO DIESEL S-10 COM FORNECIMENTO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO, EM REGIME DE COMODATO, A SER UTILIZADO NO ABASTECIMENTO DO GRUPO GERADOR DESTA AUTARQUIA LOCALIZADO NA CAPTAÇÃO DO RIO GLÓRIA, POR MAIS 03 (TRÊS) MESES - DETENTORA: **TRANSCARDOSO LTDA. CNPJ N° 20.301.933/0001-26** – DATA DE ASSINATURA: 22/12/2025 – VIGÊNCIA: 03/01/2026 A 03/04/2026 - ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL DO DEMSUR

Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
53748	5.000,00	L	COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 PARA ABASTECIMENTO DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO ENTREGA E FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO.CONFORME CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Raízen	R$ 5,85	R$ 29.250,00

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:298420DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO Nº 205, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

REAJUSTA MONETARIAMENTE OS VALORES DISPOSTOS NO ANEXO III (CÁLCULO DO IPTU CONSTRUÇÃO E CÁLCULO DO IPTU TERRENO) DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 14, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 120, da Lei Complementar n. º 14, de 28 de dezembro de 2000,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam reajustados monetariamente, todos os valores expressados em moeda corrente dispostos no Anexo III (Cálculo do IPTU Construção e Cálculo do IPTU Terreno) da Lei Complementar n. º 14, de 28 de dezembro de 2000.

Parágrafo único - Em virtude do reajuste de que trata o *caput*¸ o Anexo III (Cálculo do IPTU Construção e Cálculo do IPTU Terreno) da Lei Complementar n.º 14, de 28 de dezembro de 2000, passa a vigorar conforme o Anexo Único deste decreto.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial o decreto Municipal nº 005, de 02 de janeiro de 2025, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 23 de dezembro de 2025.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA

Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA

Secretário Municipal de Governo

MARCIO ANTONIO FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 205/2025

CÁLCULO DE IPTU CONSTRUÇÃO

Imposto = VVI x Alíquota (*)									
VVI = VVT + VVP =									
IPTU =									
(*) - Alíquota	Imposto Predial	1,00 %							
	Imposto Territorial	1,50 %	(Com Muro)						
	Imposto Territorial	3,00 %	(Sem Muro)						
Valor Venal do Terreno:									
VVT = VLRM2T x SITTER x PEDO x TOPOG x ARETER									
VVT =	-								
			Setor VI	**Setor I e VII**	**Setor II, VIII e IX**	**Setor III**	**Setor IV**	**Setor V**	**Setor X, XI e XII**
Onde:	VLRM2T = Valor do M2 de Terreno		9,65	11,57	9,23	14,53	18,10	11,65	3,57
	ARETER = Área do Terreno			-					
SITTER	**Situação do Terreno**		**REAL**		**PEDOLO =**	**Pedologia do Terreno**			**REAL**
	Uma Testada.....	Valor	1,00			Normal		Valor	1,00
	Duas Testada	Valor	1,10			Alagável		Valor	0,70
	Três Testada	Valor	1,20			Inundável		Valor	0,90
	Quatro Testada	Valor	1,30			Rochoso		Valor	0,90
	Encravado	Valor	0,80			Arenoso		Valor	0,90
TOPOGR =	**Topografia do Terreno**		**REAL**		(**) - Valores: Ver "Tabela M2 de Terreno"				
	Plano	Valor	1,00						
	Aclive	Valor	0,70						
	Declive	Valor	0,90						
	Irregular	Valor	0,90						
Valor Venal do Prédio									
VVP = VLRM2C x AREEDI x POSICA x SITCON x FACHA x ESTCON x (PONTOS / 100)									
VVP =	-								
				Setor VIII	**Setor I e VII**	**Setor II, X e XI**	**Setor III**	**Setor IV e VI**	**Setor V, IX e XII**
Onde:	VLRM2T = Valor do M2 de Construção (***)			76,35	91,63	73,22	114,71	143,11	73,92
	AREEDI = Área Edificada			-					

POSICAO = Tabela de Posição			**REAL**		**SITCON = Tabela de Situação**				**REAL**
	Isolada	Valor	1,00			Frente		Valor	1,00
	Germinada	Valor	0,80			Fundos		Valor	0,80
	Superposta	Valor	0,90						
	Conjugada	Valor	0,90						
ESTCON = Tabela de Conservação			**REAL**		**FACHADA = Tabela de Fachada**				**REAL**
	Nova-Ótima	Valor	1,00			Alinhada		Valor	0,90
	Bom	Valor	0,90			Recuada		Valor	1,00
	Regular	Valor	0,70						
	Ruim	Valor	0,50						
	(* * *) = Valores: Vide "Tabela M2 de Construção".								
TABELA DE PONTOS:			-						
			Casa	**Apart.**	**Telheiro**	**Galpão**	**Indústria**	**Loja**	**Especial**
REVESTIMENTO EXTERNO									
Sem Revestimento Externo			´00	´00	´00	´00	´00	´00	´00
Emboco Reboco			´01	´00	´05	´01	´01	´00	´00
Óleo			´02	´02	´06	´02	´02	´00	´00
Caiação			´05	´02	´07	´04	´03	´02	´05
Cerâmica			10	10	10	´04	´05	´03	10
PISOS									
Terra Batida			´00	´00	´00	´00	´00	´00	´00
Cimento			´02	´03	´01	´01	´02	´01	´02
Cerâmico Mosaico			´05	´08	´03	´02	´05	´08	10
Madeira			´02	´02	´01	´01	´01	´02	´05
Material Plástico			´05	´03	´01	´01	´02	´01	´02
Tacos			´06	´07	´07	´07	´05	´05	10
Especial			10	10	15	15	10	10	15
FORRO									
Sem			´00	´00	´00	´00	´00	´00	´00
Madeira			´05	´05	´02	´01	´01	´05	10
Estuque			´06	´06	´03	´02	´02	´06	10
Laje			´08	´08	´05	´05	´08	10	10
Chapas			10	10	10	´05	10	10	12
COBERTURA									
Palha Zinco			´00	´00	´00	´00	´00	´00	´00
Fibro Cimento			´05	´05	´08	´02	´02	´01	´01
Telha de Barro			´08	´08	10	´04	´05	´01	´03
Laje			10	10	12	´05	10	´02	´06
Especial			15	15	20	´06	15	´02	10
INSTALAÇÃO SANITÁRIA									
Sem			´00	´00	´00	´00	´00	´00	´00
Externa			´05	´04	´05	´01	´02	´05	´05
Interna			10	10	´07	´01	´04	´07	´07
Interna Completa			12	12	´08	´03	´05	10	10
Mais de Uma Interna			15	15	10	´04	10	15	15
TIPO DE CONSTRUÇÃO									
Alvenaria			15	15	´05	15	10	´08	´08
Pré-Moldado			10	10	´03	10	10	10	´03
Chocha Barraco			´02	´02	´01	´02	´08	12	´01
Madeira			´03	´03	´02	´03	12	12	´03
Especial			20	20	10	20	15	13	10
ESTRUTURA									
Concreto Especial			´05	´05	´05	20	20	20	15
Alvenaria Especial			´03	´03	´03	15	15	15	10
Madeira Especial			´02	´02	´02	10	10	10	´08
Metálica			10	10	10	30	25	35	20
Misa			´03	´03	´03	15	15	15	10
Adobe			´00	´00	´00	´00	´00	´00	´00
INSTALAÇÃO ELÉTRICA									
Inexistente			´00	´00	´00	´00	´00	´00	´00
Aparente			´04	´04	´05	´05	´03	´05	´03
Embutida			´08	´08	10	10	´05	10	´05

CÁLCULO DE IPTU TERRENO

Imposto = VVI x Alíquota (*)									
IPTU =	-								
(*) - Alíquota	Imposto Territorial	1,50 %	(Com Muro)						
	Imposto Territorial	3,00 %	(Sem Muro)						
Valor Venal do Terreno:									
VVT = VLRM2T x SITTER x PEDO x TOPOG x ARETER									
VVT =	-								
			Setor VI	**Setor I e VII**	**Setor II, VIII e IX**	**Setor III**	**Setor IV**	**Setor V**	**Setor X, XI e XII**
Onde:	VLRM2T = Valor do M2 de Terreno		9,65	11,57	9,23	14,53	18,10	11,65	3,57

	ARETER = Área do Terreno							

SITTER	Situação do Terreno		REAL		PEDOLO =	Pedologia do Terreno		REAL
	Uma Testada.....	Valor	1,00			Normal	Valor	1,00
	Duas Testada	Valor	1,10			Alagável	Valor	0,70
	Três Testada	Valor	1,20			Inundável	Valor	0,90
	Quatro Testada	Valor	1,30			Rochoso	Valor	0,90
	Encravado	Valor	0,80			Arenoso	Valor	0,90
TOPOGR =	Topografia do Terreno		REAL					
	Plano	Valor	1,00					
	Aclive	Valor	0,70					
	Declive	Valor	0,90					
	Irregular	Valor	0,90					

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:04473178

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO Nº 207, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

ATUALIZA MONETARIAMENTE OS VALORES DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO REGULAR DE ATIVIDADE DE POLÍCIA DE QUE TRATAM OS ARTS. 154 A 178 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 014, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Prefeito de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 2.º da Lei Complementar Municipal nº 21, de 10 de dezembro de 2003,

DECRETA

Art. 1º. Ficam reajustados monetariamente, com incidência do percentual de 4,177800**%** (quatro inteiros e cento e setenta e sete mil e oitocentos milionésimos por cento) os valores das taxas pela utilização de serviços públicos - TSP e das taxas pelo exercício regular de atividade de polícia – TAP de que tratam os artigos 154 a 178 da Lei Complementar Municipal n° 14, de 28 de dezembro de 2.000.

Parágrafo único – Em virtude do reajuste de que trata o *caput*, as taxas de utilização de serviços públicos - TSP e as taxas pelo exercício regular de atividade de polícia – TAP passarão a ser devidas de acordo com as tabelas constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial o decreto Municipal nº 007, de 02 de janeiro de 2025, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte-MG., 23 de dezembro de 2025.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA

Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA

Secretário Municipal de Governo

MARCIO ANTONIO FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 207/2025

II – DAS TAXAS

TABELA I

TAXA PELA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - TSP

Discriminação	**R$**
1 – Coleta domiciliar de lixo	5,72 a/m
2 – Conservação de vias e logradouros público	38,98 a/a
3 – Conservação de redes de água e esgoto	5% do valor de consumo de água a/m
4 – Taxa de embarque	1,78 por passageiro
5 - Expediente	4,22 por expedição

TABELA II

TAXA PELA LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

Ítem	**LICENÇA POR ATIVIDADE**	**R$**
01	INDÚSTRIAS	
	1.1 – Até 10 empregados.....	147,83
	1.2 – De 11 a 50 empregados.....	211,19
	1.3 – De 51 a 100 empregados.....	317,63
	1.4 – De 101 a 200 empregados.....	633,58
	1.5 – Acima de 200 empregados.....	1267,16
02	AGROPECUÁRIA	
	2.1 – Até 40 Empregados.....	168,95
	2.2 – De 41 a 100 Empregados.....	211,19
	2.3 – Acima de 100 Empregados.....	317,63
03	DEPÓSITO E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS	
	3.1 – 02 Bombas.....	317,63
	3.2 – 04 Bombas.....	422,39
	3.3- 06 Bombas.....	633,58
	3.4-Acima de 06 Bombas.....	844,77
04	Depósito e Comércio de Produtos Liquefeitos, Explosivos e Similares....	422,91
05	BILHARES	
	5.1 – Até 03 Mesas.....	211,19
	5.2 – Acima de 03 Mesas.....	422,39
06	PROFISSIONAIS	
	6.1 – Autônomos Liberais.....	422,39
	6.2 – Autônomos não Liberais.....	211,19
07	Planos de Saúde para Terceiros.....	295,67
08	Florestamento, Reflorestamento, Paisagismo, Corte, Empilhamento e Transporte de Madeira, Empreiteiras e Incorporadoras, Agenciamento e Locação de Mão-de-Obra e Congêneres.....	295,67
09	SERVIÇOS	
	9.1 – Dragagem e Tratamento de Afluentes, Saneamento, Ambiental, Higienização e Incineração, Detetização e Congêneres.....	211,19
	9.2 – Assessoria, Consultoria, Organização Administrativa, Perícia, Tradução e Interpretação, Avaliação de Bens, Digitação, Datilografia, Projetos e Pesquisas, Aerofotogrametria, Organização de Festas, Aplicação de Cursos, Ensino de Qualquer Grau, Representação Comercial, Vendedor e Congêneres.....	211,19
	9.3 – Fotografia, Produção Cinematográfica, Radiofusão, Gravação e Distribuição, Cópia e Reprodução, Propaganda, Publicidade, Veiculação e Divulgação, Mídia e Congêneres.....	211,19

	9.4 – Administração de Bens de Terceiros e de Fundos, Administração de Consórcio, Agenciamento de Contrato de Franquia e Turismo, Corretagem em Geral, Despachantes, Leilões, Regulação de Sinistros e Congêneres.....	317,63
10	Vigilância e Segurança de Pessoas e Bens.....	317,63
11	Transporte de Cargas e Passageiros em Geral.....	295,67
12	Casa de Loterias e Congêneres.....	422,39
13	Montagens Eletromecânicas, Serviços de Guincho, Serviços Portuários e Congêneres.....	317,63
14	Locação de Bens Móveis, Imóveis e Congêneres.....	317,63
15	Bancos e Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central.....	1687,37
16	Bar e Restaurantes Dançantes, Danceterias e Congêneres.....	422,39
17	Exposição de Artes e Animais, Festa de Rodeio, Quermesses e Congêneres por Dia.....	42,23
18	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
	18.1 – Categoria Táxi.....	211,19
	18.2 – Categoria Moto-Táxi.....	105,59
19	Garagem p/ Veículos, Máquinas e Congêneres.....	317,63
20	Parques de Diversões, Circos por mês	105,59
21	Fábrica de Pré Moldados, Depósito de Areia, Cascalho, Aterro e Congêneres.....	295,68
22	Trailler p/ Dia.....	2,11
23	Demais atividades sujeitas a taxa de localização não constante dos itens anteriores.....	295,68

Ítem	**LICENÇA POR ATIVIDADE – P/ M2**	**R$**
01	Hospitais, Clínicas, Clínicas Veterinárias, Laboratórios de Análises Clínicas, Banco de Sangue e congêneres.....	4,22
02	Hotéis, Motéis, Pensões e Congêneres.....	4,22
03	Salão de Beleza Barbearia.....	4,22
04	Academia de Ginástica e Esportes, Musculação, Banhos, Duchas e Congêneres...	2,11
05	Academia de Música e Congêneres.....	2,11
06	Armazenamento, Depósito e Beneficiamento de Grãos em Geral e Congêneres....	4,22
07	Lavador, Borracharia, Lubrificação e Congêneres.....	2,11
08	Oficinas de Máquinas e Veículos, Recondicinamento, Recauchutagem, Lanternagem e Pintura, Elétro e Eletrônicos, Serralheria, Bicicletaria, Vidraçaria, Torno e Solda e Congêneres.....	2,11
09	Serraria, Marcenaria, Reforma de Móveis m Geral, Colocação de Molduras.....	2,11
10	Funerária, Alfaiataria, Tinturaria, Lavanderia, Floricultura.....	4,22
11	Bar, Restaurante, Pizzaria, Lanchonete, Churrascaria.....	2,11
12	Móveis, Eletrodomésticos, Bazar, Magazine, Calçados, Confecções, Artesanatos, Armarinhos, Bijouterias, Joalheria, Relojoaria, Artigos para Festas, Ótica.....	4,22
13	Comércio de Produtos Agropecuários em Geral, Materiais para Construção e Congêneres.....	2,11
14	Supermercados, Panificadora, Comércio de Hortifrutigranjeiros, Açougue.....	2,11
15	Perfumaria, Farmácias e Drogarias.....	4,22
16	Livraria e Papelaria, Equipamentos e Materiais para Informática.....	4,22
17	Comércio de Auto Peças.....	4,22
18	Comércio e Fábrica de Gelo.....	2,11
19	Locadora de Vídeo.....	4,22
20	Gráfica e Editora, Serviços de Informática.....	4,22
21	Cinema.....	2,11
22	Ocupação de Logradouro Público.....	8,45
23	TARIFAS	
	23.1-Poda de Árvores.....	42,23
	23.2-Remoção de Entulhos.....	42,23
	23.3-Remoção de Cadáveres de Animais.....	21,13
	23.4-Emissão de Certidão por emissão.....	21,13

TABELA III

TAXA PELO EXERCÍCIO DO COMÉRCIO OU ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE

	NATUREZA DA ATIVIDADE	**R$**	
		Dia	**Mês**
	Comércio ou atividade de prestação de serviço com ou sem utilização de veículo, aparelho ou máquinas	11,57	139,25

TABELA IV

TAXA PELA EXECUÇÃO DE OBRA, ARRUAMENTO, LOTEAMENTO E CONGÊNERES.

Item	**LICENÇAS**	**R$**
01	**Aprovação de projetos de edificações ou de instalações particulares e/ou expedição de "habite-se".....**	43,13
02	Concessão de licença para edificar por metro quadrado de área do piso coberto:	
	a)- até 60 m2.....	Isento
	b)-até 100 m2.....	0,89
	c)-de 101 m2 a 200 m2.....	1,25
	d)-de 201 m2 a 300 m2.....	1,79
	e)-acima de 301 m2.....	2,15

	OBS.: Para construções industriais considerar redução de 50% para o que exceder a 5.000 m2.	
03	Reconstrução, reforma, reparo ou demolição: Cobrar-se-á por metro quadrado, taxa correspondente a 50% das indicadas no item 2	
04	Arruamentos: *a*) com área de 10.000 m2:..... b) por metro quadrado.....	 0,23
05	Loteamentos:	
	a)-com área até 30.000 metros quadrados: Por m2	0,23
	b)-com área superior a 30.000 metros quadrados: Por m2.....	0,05
06	Outras obras, não especificadas nesta tabela: a)- por metro quadrado..... b)-por metro linear.....	 0,23 0,23
	OBSERVAÇÃO: Não serão incluídas nos cálculos as áreas destinadas a logradouros públicos ou qualquer outra doada ao Município. Entende-se como área de arruamento ou loteamento a soma das áreas de Terreno dos Quarteirões pertencentes ao plano submetido à aprovação. As taxas constantes desta tabela serão recolhidas quando da aprovação dos projetos.	

TABELA V

TAXA PELO SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM GERAL

	LICENÇAS	**R$**		
Item		**Dia**	**Mês**	**Ano**
01	**Publicidade no interior de veículos de uso público não destinados a publicidade como ramo de negócio.....** **P/ publicidade.....**	21,53 43,13		
02	Publicidade sonora, em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade.....	43,13		
03	Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, por veículo.....	43,13		
04	Publicidade em cinema e similares.....	431,29		
05	Por publicidade, colocada em terrenos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais.....	107,82	787,40	
06	Qualquer tipo de publicidade não constante dos itens anteriores.....	21,54	107,82	387,06

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:ABFD4B9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO 001/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 001/2025.

ADITANTE-CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
ADITANTE-CONTRATADA:	**HPG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME**
CNPJ:	**53.259.250/0001-07**
OBJETO:	**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DO DIA 06/01/2026 ATÉ 06/01/2027, CUJO OBJETO É O CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE PLANTÕES PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, E PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETOR CLÍNICO E DIRETOR TÉCNICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE**

	REFERÊNCIA - ANEXO I, DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 003/2024. **FICA ESTABELECIDO QUE ESTE TERMO ADITIVO TERÁ VALIDADE E INICIARÁ SEUS EFEITOS A PARTIR DE 06 DE JANEIRO DE 2026, DATA CORRESPONDENTE AO VENCIMENTO DA VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO, GARANTINDO A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS.**
PROCESSO Nº:	**063/2024**
MODALIDADE:	**CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**
TERMO DE CONTRATO Nº:	**001/2025**
DATA DA ASSINATURA:	**23/12/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:7D958DFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO 008/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 008/2025.

ADITANTE-CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
ADITANTE-CONTRATADA:	**COPAFI PEREIRA & BESSA LTDA**
CNPJ:	**41.785.874/0001-89**
OBJETO:	**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DO DIA 06/01/2026 ATÉ 06/01/2027, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS, DESTINADO AO PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024.** **FICA ESTABELECIDO QUE ESTE TERMO ADITIVO TERÁ VALIDADE E INICIARÁ SEUS EFEITOS A PARTIR DE 06 DE JANEIRO DE 2026, DATA CORRESPONDENTE AO VENCIMENTO DA VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO, GARANTINDO A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO.**
PROCESSO Nº:	**062/2024**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**
TERMO DE CONTRATO Nº:	**008/2025**
DATA DA ASSINATURA:	**23/12/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:77F2F0B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO 015/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 015/2025.

ADITANTE-CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
ADITANTE-CONTRATADA:	**GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA**
CNPJ:	**43.719.855/0001-80**
OBJETO:	**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DO DIA 31/12/2025 ATÉ 31/12/2026, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE SISTEMA DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, ACOMPANHADO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA AOS PROFESSORES E GESTORES PARA SUA MELHOR UTILIZAÇÃO E ACESSO AO PORTAL COM CONTEÚDO ADICIONAL PARA ALUNOS, PROFESSORES E GESTORES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024.** **FICA ESTABELECIDO QUE ESTE TERMO ADITIVO TERÁ VALIDADE E INICIARÁ SEUS EFEITOS A PARTIR DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025, DATA CORRESPONDENTE AO VENCIMENTO DA VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO, GARANTINDO A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO.**
PROCESSO Nº:	**067/2024**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**
TERMO DE CONTRATO Nº:	**015/2025**
DATA DA ASSINATURA:	**23/12/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:4D9031A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 5268 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

ATUALIZA OS VALORES UNITÁRIOS DE METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO E DE TERRENO CONSTANTES NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES RELATIVOS AOS IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), EM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:

- que a Lei Complementar Municipal nº 018/2011, em seu art. 26, §1º, dispõe que a Planta Genérica de Valores - PGV deverá ser atualizada anualmente por meio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a fim de manter o valor econômico da moeda;

- que o DECRETO 4923 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025, foi o responsável por atualizar, para o exercício de 2025, os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno constantes da Planta Genérica de Valores relativos aos Imposto Predial e Territorial Urbano;

- que o INPC acumulado, de janeiro/2025 até novembro/2025, atingiu o percentual de 3,68% (três virgula sessenta e oito por cento), consoante dados oficiais;

- que se faz necessária a atualização da PGV no exercício de 2026;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados, para o exercício de 2026, os valores correlatos à Planta Genérica de Valores - PGV e valores do metro quadrado (m²) de edificações e terrenos na área urbana, para fins de cálculo do IPTU constantes no Decreto Municipal nº 4923/2025, no importe de 3,68% (três virgula sessenta e oito por cento), em observância ao contido na Lei Complementar Municipal nº 018/2011.

Parágrafo único. Em virtude da atualização descrita no *caput* deste artigo, os valores atinentes à Planta Genérica de Valores - PGV e os valores do metro quadrado (m²) de edificações e terrenos na área urbana, para fins de cálculo do IPTU, conforme art. 25 da Lei Complementar Municipal nº 018/2011, passarão a ser os seguintes:

PADRÃO CONSTRUTIVO NOBRE	
Bairros: centro (041)	
TIPOS DE EDIFICAÇÕES	**Valor do m² 2026 em R$**
Casa	1.394,74
Apartamento	1.009,37
Sala	838,22
Loja	1.032,32
Galpão	1.103,11
Edícula/Anexo	1.009,37
Telheiro	134,74
Outros	134,74

PADRÃO CONSTRUTIVO ALTO
Bairros: centro (072-052)

TIPOS DE EDIFICAÇÕES	Valor do m² 2026 em R$
Casa	1.208,75
Apartamento	865,16
Sala	718,49
Loja	884,86
Galpão	945,52
Edícula/Anexo	865,16
Telheiro	89,84
Outros	89,84

PADRÃO CONSTRUTIVO MÉDIO	
Bairros: centro (023-033-043-043-063)-Cônego J.R.P. Vidigal (013) - Alto do Cruzeiro (013) – Condomínio Caminho dos Lagos (033)	
TIPOS DE EDIFICAÇÕES	Valor do m² 2026 em R$
Casa	929,83
Apartamento	720,98
Sala	598,74
Loja	737,37
Galpão	787,93
Edícula/Anexo	720,98
Telheiro	44,91
Outros	44,91

PADRÃO CONSTRUTIVO POPULAR	
Bairros: centro (024-034-064) – Alto do Cruzeiro (014) – Condomínio Izaltino Gonçalves (034) – João Fagundes Felisberto (064) – Vila do Carmo (084) –Vila São Geraldo (064).	
TIPOS DE EDIFICAÇÕES	Valor do m² 2026 em R$
Casa	650,88
Apartamento	576,79
Sala	478,97
Loja	589,90
Galpão	630,34
Edícula/Anexo	576,79
Telheiro	35,95
Outros	35,95

PADRÃO CONSTRUTIVO BAIXO	
BAIRRO: VILA DO CARMO (095)	
TIPO DE EDIFICAÇÕES	Valor do m² 2026 em R$
Casa	464,91
Apartamento	432,58
Sala	359,24
Loja	443,34
Galpão	472,74
Edícula/Anexo	432,58
Telheiro	26,92
Outros	26,92

VALORES DE TERRENOS m²	
BAIRRO/PADRÃO	2026 em R$
Nobre	634,71
Alto	593,58
Médio	360,57
Popular	276,29
Baixo	84,18

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 18 de dezembro de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:C74BAEBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4329 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

APROVA O LOTEAMENTO ABERTO RESIDENCIAL DENOMINADO PARQUE SUL E REVOGA O DECRETO 4322/2025

O **Prefeito Municipal de Prata-MG**, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o requerimento de aprovação do Loteamento Aberto Residencial Denominado Parque Sul e, Considerando a regularidade do memorial descritivo e projeto de loteamento apresentado e que foi anexado ao pedido de aprovação do referido loteamento todos os documentos exigidos pela Lei Federal nº**6.766**de 19 de dezembro de 1979, e, Considerando que a execução dos serviços ou defeitos que porventura venha a existir decorrentes de projetos, fabricação, solidez e segurança das infraestruturas executadas, está garantida pela caução de lotes de propriedade da Loteadora, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado RESIDENCIAL PARQUE SUL, com área total de **85.807,72** m², contendo, área destinada aos lotes de **40.013,59** m², área destinada ao sistema viário público de **21.145,54** m², área destinada às áreas verdes de **7.132,60 m²** e área institucional de **10.315,02 m2**, sendo o referido imóvel matriculado sob o nº 26.515, do livro 2 do Registro Geral da Serventia de Registro de Imóveis de Prata-MG.

Art. 2º Serão de inteira responsabilidade do loteador as obras complementares de infra-estrutura básica: rede de água, rede de esgoto, drenagem pluvial, rede de energia elétrica, guias e sarjetas em todas as ruas e pavimentação adequada das ruas e avenidas, construção de rampas de acesso junto às vias e logradouros para portadores de deficiência física, sinalização vertical e horizontal, paisagismo das vias e logradouros, contenção de taludes e aterros,, que deverão ser concluídas no prazo estabelecido no cronograma de execução de obras, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3ºA execução de obras mencionadas no artigo anterior seguirá o cronograma físico de sua execução, anexo a este decreto, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação deste decreto, sob pena de fazê-lo o próprio Município, mediante incorporação ao Patrimônio Público dos imóveis caucionais, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 4º O memorial descritivo, o mapa e o cronograma de execução fazem parte integrante deste decreto.

Art. 5º Como garantia da execução dos serviços elencados no artigo 2º deste decreto, bem como acerca dos defeitos que porventura venham a existir decorrentes de projetos, fabricação, solidez e segurança das infra-estruturas executadas pela Loteadora, ficam caucionados as quadras, a saber:

QUADRA	LOTE	AREA
6	1	243,03
6	2	241,49
6	3	249,75
6	4	263,16
6	5	263,78
TOTAL		**1261,21**
7	1	241,15
7	2	240
7	3	241,69
7	4	308,11
7	5	303,61
7	6	299,11
7	7	294,61
7	8	290,11
7	9	285,6
7	10	275,23
7	11	267,84

7	12	243,89
7	13	240,56
TOTAL		3531,51
TOTAL CAUCIONADO		**4792,72**

§ 1º Os lotes caucionados não serão objeto de comercialização até o Termo de Recebimento Final das Obras de infraestruturas a ser emitido pelo Município ao final do lapso temporal de 24 (vinte e quatro) meses, prazo previsto no artigo 2º deste decreto, se concluídas no prazo menor que o previsto, mediante expedição de alvará;

§ 2º É do Município a responsabilidade de informar, através de profissional técnico, a Loteadora as infraestruturas que se apresentarem defeituosa para a devida correção e indicar o prazo necessário para sua correção.

Art. 6º. Revoga-se o Decreto nº 4312/2025.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata (MG), 23 de dezembro de 2025

_____

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

TERMO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES DE INFRAESTRUTURA BÁSICA

Valor da Garantia: R$ 2.922.884,44

PARTES

I – OUTORGANTE DEVEDORA SPE INCORPE PRATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o numero 49.256.972/0001-30, com sede em Belo Horizonte/MG na Avenida Raja Gabaglia, nº 2440, 01º Subsolo, Bairro Estoril, neste ato representada por seus sócios em conjunto ou isoladamente **CÁSSIO VITOR PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, empresário, nascido em 07/07/1975, casado no regime de comunhão parcial de bens, nº do CPF 009.953.726-59, portador da carteira de identidade MG- 6.826.083, SSP/MG, residente na Rua Felipe dos Santos, nº 760, apto 901, bairro Lourdes, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.180-160, e **GUSTAVO ALMEIDA AMORIM**, brasileiro, empresário, nascido em 01/08/1983, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade MG -11.015.170, expedida pela SSP/MG e CPF 058.473.416-60, residente à Rua Mares de Montanhas, nº 365, bairro Vale dos Cristais, Nova Lima - MG, CEP: 34.008-056.

II – OUTORGADO CREDOR

MUNICÍPIO DE PRATA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 18.260.505/0001-50, com sede administrativa na Praça XV de Novembro, nº 35, Centro, Prata/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**.

CONSIDERANDO QUE:

1º) A Outorgante Devedora é proprietária e legítima possuidora de imóvel urbano situado nesta cidade, denominado **Residencial Parque Sul**, com área total de 85.807,72 m², conforme Matrícula nº 26.515, Livro 2 – Registro Geral da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Prata/MG.

2º) A Outorgante declara, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que não responde a ações reais ou pessoais reipersecutórias e que o imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou judiciais, inclusive hipotecas.

3º – DO LOTEAMENTO

3.1. A Outorgante encontra-se promovendo o loteamento do referido imóvel, denominado **Loteamento Aberto Residencial Parque Sul**, cujos projetos foram apresentados ao Município de Prata, tendo recebido parecer prévio favorável, comprometendo-se a executar todas as obras de infraestrutura previstas no art. 58 da Lei Complementar Municipal nº 003/2007.

3.2. Restam obras e serviços de infraestrutura básica a serem executados pela Outorgante Devedora no prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, orçados no montante total de **R$ 2.922.884,44 (dois milhões novecentos e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**.

3.2.1. A Outorgante Devedora compromete-se a entregar o **Projeto Elétrico completo**, acompanhado de memorial descritivo, posteriormente, considerando que a CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais somente aprova tal projeto após a emissão do Decreto de Implantação do Loteamento.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL

A Outorgante Devedora obriga-se a executar integralmente todas as obras e serviços de infraestrutura básica constantes da **Planilha de Custos da Infraestrutura do Loteamento Aberto Parque Sul**, no valor total estimado de **R$ 2.922.884,44**, garantindo-se ao Município de Prata a conclusão das obras nos termos pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

As obras e serviços deverão ser concluídos em **até 24 (vinte e quatro) meses**, contados da assinatura deste instrumento. O prazo poderá ser prorrogado, ou não, a exclusivo critério do Município de Prata, mediante requerimento fundamentado apresentado pela Outorgante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA HIPOTECÁRIA

Para garantia do cumprimento das obrigações descritas no item 3.2 do preâmbulo, a Outorgante Devedora constitui, **em primeira e especial hipoteca, sem concorrência com terceiros**, em favor do Município de Prata, os imóveis abaixo descritos:

QUADRA	**LOTE**	**AREA**
6	1	243,03
6	2	241,49
6	3	249,75
6	4	263,16
6	5	263,78
TOTAL		**1261,21**
7	1	241,15
7	2	240
7	3	241,69
7	4	308,11
7	5	303,61
7	6	299,11
7	7	294,61
7	8	290,11
7	9	285,6
7	10	275,23
7	11	267,84
7	12	243,89
7	13	240,56
TOTAL		3531,51
TOTAL CAUCIONADO		**4792,72**

A garantia é prestada em conformidade com o art. 18, V, da Lei Federal nº 6.766/1979 e art. 58, I a VII, da Lei Complementar Municipal nº 003/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA GARANTIA

O valor total da garantia hipotecária é estimado em **R$ 2.922.884,44 (dois milhões novecentos e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, suficiente para assegurar a execução integral das obras e serviços de infraestrutura.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO

A Outorgante deverá promover, às suas expensas, o registro desta escritura de hipoteca no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, sob pena de revogação automática de sua aprovação, independentemente de interpelação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Prata poderá fiscalizar a execução das obras e serviços, inclusive quanto à qualidade dos materiais, devendo a Outorgante informar o andamento e permitir todas as vistorias necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

Caso as obras não sejam realizadas no prazo estipulado, o Município de Prata poderá considerar vencida a garantia e concluir as obras por conta própria, **cobrando da Outorgante todos os custos acrescidos de 10% (dez por cento) a título de administração**, mediante cobrança administrativa ou judicial, inclusive execução hipotecária.

Em caso de atrasos injustificados ou quaisquer outras infrações identificadas pela Lei Complementar nº07/2018 – Lei do Parcelamento do Solo, poderão ser aplicadas sanções previstas no **art. 80 do referido instrumento.**

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA

Concluídas, vistoriadas e recebidas as obras de infraestrutura, o Município de Prata liberará a hipoteca mediante requerimento da Outorgante.

CLÁUSULA NONA – LIBERAÇÃO PARCIAL

A critério do Município, a garantia poderá ser liberada parcialmente, proporcionalmente ao grau de execução das obras essenciais, mediante requerimento e vistoria técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

A garantia considerar-se-á vencida e imediatamente exigível, independentemente de notificação, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer cláusulas deste termo;

b) falta de pagamento de impostos, taxas ou contribuições incidentes sobre os imóveis hipotecados;

c) propositura de ação judicial que possa prejudicar a garantia ou direitos do Município;

d) insolvência da Outorgante;

e) oneração dos imóveis, frutos ou rendimentos sem prévia anuência expressa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Prata/MG**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR PARA EXECUÇÃO

As partes atribuem aos imóveis caucionados, para fins de execução hipotecária, o valor de **R$ 2.922.884,44 (dois milhões novecentos e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos),** nos termos do art. 1.484 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AUTORIZAÇÃO AO REGISTRO IMOBILIÁRIO

Fica a Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Prata/MG autorizada a proceder a todos os atos necessários ao registro deste instrumento.

Prata - MG, 23 de dezembro de 2025.

_____

MUNICIPIO DE PRATA

_____

SPE INCORPE PRATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:39E52027

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 17/2025 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 17/2025 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n.º2888 de 12 de maio de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando, os marcos legais:

Artigo de n° 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; que diz "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.";

Lei Federal de nº 8.069, de 13 de julho de 1990; que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Lei Federal de nº 13.431, de 4 de abril de 2017; que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;

Decreto Federal de nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018; que regulamenta a Lei Federal de nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência.

Considerando a deliberação em plenária da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA realizada no dia 17 de dezembro de 2025 e registrada na ata 11/2025.

Resolve:

Artigo 1º Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do município de Prata –MG com o objetivo prevenir e enfrentar as violências contra as crianças e adolescentes deste município. O comitê será constituído pelos seguintes representantes:

Instituição/Órgão	Suplente/ Titular	Representantes
Pronto Atendimento- PAM	Titular	Daniel Augusto Gabriel Santos
	Suplente	Simone Fernandes Duarte
Creche Dalela Tannús	Titular	Rita de Cassia Gonçalves Vieira Resende
	Suplente	Tamiris Francisca da Silva Vilela
Apae	Titular	Aline Oliveira de Almeida
	Suplente	Priscila Souza Mamede Vale
Atenção Primária de Saúde	Titular	Líbia Cristina Morais Vieira

	Suplente	Jaynne Correia Guimarães
Secretaria Municipal de Educação	Titular	Hully Goulart Franco
	Suplente	Naiara Maia Nunes
Escola Estadual do Prata.	Titular	Samila Nunes de Freitas
	Suplente	Geise Silva Salvino
Escola Estadual Noraldino Lima	Titular	Luciana Augusto Corse
	Suplente	
Escola Nossa Senhora Aparecida	Titular	Ir. Natália Victória Serrat Ramos
	Suplente	Lívia Ribeiro Miranda
Conselho Tutelar de Prata-MG	Titular	Monique Franco Ferreira
	Suplente	Cleusa Maria Lima
Secretaria Municipal de Esporte	Titular	Magaiver Vieira Freitas
	Suplente	Maria Paula Vieira Lemes
Casa Lar Jamila Miguel Teodoro	Titular	Fernanda Agrelli Lemes
	Suplente	Milena Fernandes Azevedo
Polícia Militar	Titular	Anderson Leonan Lélis Firmo
	Suplente	Bruno Silva Fagundes
Ministério Publico	Titular	Marielly Aparecida Mendes da Silva
	Suplente	Laila Cristina Camargos
Centro de Referência de Assistência Social-CRAS	Titular	Laís Geovanna Lima de Almeida
	Suplente	Stéfany Santos Novais
Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS	Titular	Maryelle da Silva Souza
	Suplente	Andreia Alves Vilela
CMDCA	Titular	Maria Eulaelya Silva Gonzaga
	Suplente	Alessandra Goulart Silva Souza
Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Huma	Titular	Mariane Alves dos Santos
	Suplente	Adriana Cristina Silva Rodrigues
Centro de Atenção Psicossocial	Titular	Abel Nunes de Souza Rodrigues
	Suplente	Deise Aquino de Oliveira

Artigo Único: O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do município de Prata é de caráter permanente, seus membros participantes serão recompostos sempre que for necessário, considerando a paridade, equidade e intersetorialidade dos atores do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes. Outras secretarias e organizações sociais e entidades poderão integrar o presente Comitê, sendo indicada pelo Poder Executivo Municipal, Legislativo e Organizações da Sociedade Civil, registradas no CMDCA. E a aprovação dos representantes e das respectivas entidades e/ou organizações serão aprovadas pelo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º São atribuições do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência:

•

Criar, participar e coordenar grupos de trabalho com a participação de outros atores da rede e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA);

•

Recompor os membros representantes;

•

Elaborar o Plano Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, os fluxos e protocolos de atendimento a estas situações, considerando as diretrizes dos marcos legais e legislações pertinentes a temática;

•

Criar indicadores específicos para acompanhar, avaliar, e monitorar sistematicamente a implantação, implementação e efetiva execução do Plano Municipal de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes os fluxos e protocolos de atendimento;

•

Elaborar, e atualizar, sistematicamente diagnósticos, dados e informações sobre a ocorrência e incidência de situações de violências contra crianças e adolescentes;

•

O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência , solicitará sempre que necessário: apoio técnico especializado, através de parcerias e ou contratação específicas de assessoria para emissão de pareceres, laudos técnicos e ou diagnósticos para subsidiá-la objetivando o melhor desempenho de suas funções;

•

Subsidiar a plenária do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com relatórios avaliativos empíricos e sistemáticos, sobre a implantação do Plano Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, os fluxos e protocolos e os resultados de implantação.

Artigo 3° As atividades desenvolvidas pelos representantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do município de Prata-MG, não serão remunerados, e serão considerados de alta relevância pública.

Artigo 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Prata – MG, 22 de dezembro de 2025.

MARIA EULAELYA SILVA GONZAGA

Presidente CMDCA

Publicado por:
Mariane Alves
Código Identificador:55C466B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
DECRETO Nº 120, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

"Homologa o resultado do Concurso Público nº 01/2025 para provimento de cargos efetivos da administração direta do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Recreio e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 01/2025.

CONSIDERANDO o disposto pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Artigo 74 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Recreio - Lei Complementar nº 037/2006 e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Executivo Municipal de Recreio - Lei Complementar nº 039/2006 e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Executivo Municipal de Recreio - Lei Complementar nº 105/2022;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 01/2025, de 30 de maio de 2025, para provimento de cargos efetivos da administração direta do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Recreio;

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Instituto Referência, responsável pela realização do Concurso Público nº 01/2025.

D E C R ET A:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Concurso Público nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Recreio, que aprovou e classificou os seguintes candidatos, conforme resultado em anexo deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 23 de dezembro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

Anexo

(a que se refere o art. 1º)

RESULTADO OFICIAL CONCURSO PÚBLICO 01/2025

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

100 - OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES - RECREIO/MG

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.					CPF
1º	0001124	RICARDO CRUZ FERNANDES	16/10/1986					12384942778

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

101 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - RECREIO/MG

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.					CPF	
1º	0000747	MARIO SERGIO DA SILVA MORAES	15/04/1985					11353063	704
2º	0000238	FABRICIO DUTRA SILVA DE SOUZA	02/07/2004					08461542	690

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

300 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - RECREIO/MG

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.				CPF	
1º	0000407	GABRIELA SIQUEIRA BRITO	14/02/2004				10696689	669
2º	0000728	CAROLINA MEIRA RIBEIRO	19/09/1986				08698536	603
3º	0000520	GUSTAVO SILVA VICENTE	01/08/2000				14282086	661
4º	0001296	THAÍS CONCEIÇÃO CUSTÓDIO APOLINÁRIO	30/03/1985				07551782	621
5º	0000455	LIVIA BORGES RIBEIRO	15/07/1997				13610938	625
6º	0000190	VINÍCIUS ADELINO PEREIRA DE GOUVÊA	25/01/1989				09949813	689

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

301 - FISCAL MUNICIPAL - RECREIO/MG

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.				CPF
1º	0001184	RAPHAEL RIBEIRO GOUVÊA	05/06/1982				04975228610

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

		302 - SERVENTE ESCOLAR - RECREIO/MG						
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.				CPF	
1º	0001289	MAXILIAN LIMA ARANTES	01/09/1997				1769851	4706
2º	0000937	LUCIANO LAU E SOUZA	11/04/2002				1156288	0616
3º	0001030	JHONATAN TITONELI GUSMAN	09/08/1999				13866837	607
4º	0000073	WALLACE DE OLIVEIRA MOTA	03/07/1997				1413638	0666
5º	0000600	VINICIUS GOUVEA DA SILVA	22/09/2005				1619507	9600
6º	0001087	JÉSSICA RAMPAZI PROCÓPIO	04/06/1988				0930440	9608
7º	0000258	LORENA ROSA PORTELA	05/12/1997				13665002	613
8º	0001019	TAIS ALVES FREDERICO	24/05/1998				14879134	600
9º	0000445	THAIS DA SILVA BARBOSA LOPES	12/09/1986				09009325	628
10º	0000497	CARLA BARBOSA DA SILVA LOMBA	02/07/1979				04911874	678
11º	0000928	ZILFA APARECIDA NOGUEIRA SILVA	25/03/1982				11482557	703
12º	0001066	VALQUIRIA BARBOSA VARGAS	24/12/1985				10180429	620
13º	0000888	MARILENE PINA ARRUDA	28/09/1971				83930612	615
14º	0001004	GRACE KELLY VIEIRA	12/08/1977				09734982	770
15º	0000734	FERNANDA DA COSTA MELO	22/03/1979				04227157	609
16º	0000947	GABRIELA DE SOUZA FERREIRA	16/07/2005				18442305	629
17º	0000346	NATALIA MOREIRA ALVES	17/01/1986				08260162	601
18º	0000731	ANA CARLA DA SILVA SALVIANO	21/08/1993				11819738	647
19º	0000979	LARISSA FERREIRA GONÇALVES	15/07/1996				14582981	647
20º	0001054	CARMEM LÚCIA FERREIRA	25/12/1974				07549427	674
21º	0001266	TAILANA PINA ARRUDA CARPINETTI	19/07/2000				14197310	684
22º	0001001	THAIANA DE OLIVEIRA SANTOS	30/03/1985				0813825	1646
23º	0000725	VANESA RODRIGUES	14/08/1986				07768846	621
24º	0000669	MAYARA DA SILVA JACOB	02/06/1989				16259439	709
25º	0000102	VALÉRIA ALEXANDRA DOS SANTOS ROSA	14/09/1999				1385734	2641
26º	0000925	PRISCILA OLIVEIRA DE ALMEIDA AVELINO	27/06/1998	13824294605	13824294605	13824294605	13824294605	13824294605

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

304 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA (TI) - RECREIO/MG

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.			CPF		
1º	0000689	PABLO LADEIRA	04/08/2002			70180459	678	
2º	0000851	LUIZ ARTHUR CORREIA MESSIAS	17/06/1992			11837637	784	

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

305 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RECREIO/MG

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.			CPF		
1º	0000090	FABIOLA BRAGANÇA JANUÁRIO	07/10/1994			12365537	642	
2º	0000016	LAILA CASSIMIRO DE CASTRO	29/06/1999			12439359	602	
3º	0000854	MARIA VITÓRIA NETO	01/09/1998			14408569	666	
4º	0000280	FABIOLA MARIA DA SILVA BERNARDES	23/12/1996			14408866	601	
5º	0000650	LUCIENE MACIEL PAIVA	10/07/1988			08949222	620	
6º	0000879	EDUARDA PORTELLA CARPINETTI	11/03/1994			15149185	795	
7º	0000352	MARCELLA DA CRUZ DIAS DOS SANTOS	16/07/2005			10060726	679	
8º	0000934	MARIANA SILVA MADALENO CAMPOS	02/03/1994			11914576	640	
9º	0000034	ELISANGELA DE CAMPOS PEREIRA ROCHA	12/08/1985			07707986	679	

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

306 - MOTORISTA - RECREIO/MG

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.				CPF	
1º	0000601	EDSON FRANCISO ROSA JUNIOR	01/07/1980				06153545	645

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

400 - ADVOGADO - RECREIO/MG

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.			CPF		
1º	0000018	DANILO JOSÉ SANTANA SILVA	28/02/2002			12737779	723	
2º	0000431	ANA CAROLINA PESSOA MENDONÇA	14/02/1985			06175188	667	
3º	0000736	WALQUIRIA BARBOSA COSTA BARCELLOS	24/11/1984			07474428	601	
4º	0000334	TAINARA TAVARES SILVA	30/01/1986			06189155	677	
5º	0001115	YURI DE MELLO MOURA	16/06/1997			17767810	747	
6º	0000916	FERNANDO AMARANTE BARCELLOS FILHO	19/10/1982			01439593	604	
7º	0001113	ALYSON LOMBA SIMAS	22/06/1999			11937957	616	
8º	0000225	BRUNNA CAROLINA DA SILVA TRACIERRA	14/09/1990			13087809	748	
9º	0000182	CÁSSIO ALEXANDRE LIMA NORTE	20/11/1992			09879955	617	
10º	0000622	GUSTAVO GARCIA LIMA	05/05/1984			05971812	688	
11º	0000237	EMERSON CASTRO CORREIA	26/02/1977			05249689	779	
12º	0000006	VICENTE SILVA GOMES	31/03/1992			10245860	738	
13º	0001246	ALEX TEIXEIRA TURINI	03/03/1987			07768777	638	
14º	0000883	WARLLEY MORAES BOTELHO JÚNIOR	10/07/1987			08941992	699	
15º	0000287	LUANA BRUM SANDIN	26/04/1992			10666660	670	
16º	0001345	RENATA ROSA GOSSANI PEDROSA	17/08/1997			08225315	693	
17º	0000953	CECÍLIA GIRALDO FERREIRA	09/10/1997			13279826	683	

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

401 - ASSISTENTE SOCIAL - RECREIO/MG

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.			CPF		

1º	0000067	VANDA LUCIA ARAUJO DE ALMEIDA	21/12/1971			03515066	756	
2º	0000504	LUANNA DOS SANTOS SOUZA	26/12/1991			05925875	761	
3º	0000095	TAMIRES FERNANDA DE OLIVEIRA	28/06/1990			09406771	640	
4º	0000848	LORENA MOREIRA COSTA	29/09/2001			14398285	636	
5º	0000307	CAROLINE PAIVA DE CASTRO SILVA	29/08/1996			12492948	609	

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

402 - CONTADOR - RECREIO/MG

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.			CPF		
1º	0000721	JULLY DE SOUZA ARAÚJO	01/02/1996			12535993	600	
2º	0001275	EMERSON BARBIO DA SILVA	03/04/1990			12707356	751	
3º	0001134	MAXILIAN LIMA ARANTES	01/09/1997			17698514	706	
4º	0000456	GABRIEL VARGAS BRAGANÇA	27/04/1994			10051396	602	
5º	0000316	TALITA MACIEL VITÓRIO SANCHES	22/10/1993			12132684	600	
6º	0000493	VINICIO ALVES FERREIRA	27/05/1992			13803198	704	
7º	0001374	RAMON GARCIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	19/07/1999			12777305	714	

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

403 - ENGENHEIRO AMBIENTAL - RECREIO/MG

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.			CPF		
1º	0000042	ANA CLARA DA COSTA MALTA FARIA	06/03/1989			09782021	636	
2º	0001017	ELAINE DE OLIVEIRA BARBOSA	24/01/1980			05127231	689	

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

404 - ENGENHEIRO CIVIL - RECREIO/MG

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.			CPF		
1º	0001071	ANTONIONNE SILVA DE OLIVEIRA	10/04/1986			08072733	680	
2º	0000608	VALDINEI FRANCISCO GOMES	26/02/1993			11686208	642	
3º	0000654	LORENA VIEIRA LEITE	26/03/1996			15271154	700	
4º	0000003	JOAO VICTOR PECLY COELHO	07/04/1997			16325759	737	
5º	0000024	TAÍNE MARTINHÃO DE FREITAS	21/10/1997			13084960	607	
6º	0000437	MATEUS DE SOUZA FREITAS	21/10/1993			11102000	647	
7º	0000719	CAIO DIAS VENANCIO	08/12/1988			01670309	657	

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

405 - FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO - RECREIO/MG

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.			CPF		
1º	0001097	ANA LUIZA CARNEIRO DA SILVA	20/01/1997			12072803	640	
2º	0000593	FELIPE CALIXTO BRAGA	16/11/1992			07371260	600	
3º	0001303	LESLIE CARLA DOS SANTOS BRAZ	29/08/1997			13753462	616	
4º	0000376	VICTÓRIA DE LIMA ARAÚJO	07/07/2002			19690632	701	
5º	0000276	WEULER DA SILVA ALVES	23/06/1982			04676545	657	
6º	0000641	LEIDIANE VERDAN SILVA	19/12/1995			15996017	709	
7º	0001098	ALINE TEIXEIRA AZEVEDO DUARTE	12/07/2001			13994223	750	
8º	0001280	MIRELA DE OLIVEIRA ANDRÉ	08/12/1982			05229925	604	
9º	0000204	RICARDO FIALHO MIRANDA E BRUM	12/02/1988			09663779	667	
10º	0000673	LUIZA CALIXTO BRAGA	06/08/1995			11009298	607	

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

406 - FISCAL SANITÁRIO - RECREIO/MG

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.			CPF		
1º	0001288	NATIANE RODRIGUES VIANA	11/07/1994			11829209	698	
2º	0000171	ISABELA COUTINHO ALVARENGA PESSAMILIO	18/06/1996			12958028	640	
3º	0000642	LUIZ LEANDRO FERREIRA RIBEIRO	13/01/1982			05351883	660	
4º	0000070	VINICIUS CUSTODIO APOLINARIO	21/02/1989			09060645	626	
5º	0000369	MATHEUS RIBEIRO DIAS	15/05/1993			11845689	607	
6º	0000305	CHARLES BATISTA DE SOUZA	31/05/1978			04031918	666	
7º	0000421	VERÔNICA ARAÚJO RIBEIRO	20/10/1993			11276962	622	
8º	0001189	JULIANA GODINHO OLIVEIRA	20/08/1987			09171747	630	
9º	0000723	ISABELA APARECIDA REZENDE CASTRO	17/09/1998			14193313	611	
10º	0001300	FERNANDA DE SOUZA GOMES SILVA	29/09/1978			03899695	674	
11º	0001155	ISABELA MARIA DE OLIVEIRA VIANA	21/04/1987			08495019	620	
12º	0001127	CLARA FRANCO FAGUNDES	30/05/2006			15543164	726	

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

407 - FISIOTERAPEUTA - RECREIO/MG

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.			CPF		
1º	0000490	TÚLIO DE SOUZA MINELLI	11/02/1999			01644324	695	
2º	0001308	BIANCA DE CASTRO NEDER	05/09/1997			07991273	610	
3º	0000021	RODRIGO DE CASTRO TROGO MEIRELES	19/06/1994			11544051	689	
4º	0001214	LETICIA MACHADO DE OLIVEIRA	15/02/2002			10049929	631	
5º	0000717	EMANUEL DE SOUZA RAIMUNDO	01/01/2001			18278081	794	
6º	0000040	BRENDA RESENDE MARINATO	04/04/2000			14596246	610	
7º	0000474	JOYCE MENEZES MACHADO	12/01/1998			16783589	757	
8º	0001317	ISADORA COSTA SIQUEIRA	04/02/2004			13755001	632	
9º	0000582	LAURA VIEIRA MOREIRA	15/06/2000			08625507	697	
10º	0000870	JOÃO PEDRO ITINARELI SILVA	12/07/1997			16470572	723	
11º	0000711	JEFFERSON LUCAS DO PRADO	05/04/1991			09974182	654	
12º	0000659	CAMILLY VITÓRIA DE ALMEIDA SIMOES	10/04/2003			12586679	679	
13º	0001022	ISABELLA PIRES GUIDINI	29/08/1994			11900249	693	
14º	0001089	CELIA SILVA	02/04/1971			00656840	790	
15º	0001131	LAILA SANTIAGO DA SILVA	05/07/1996			12824752	661	
16º	0001108	GLORIMEIRE NUNEDE SOUZA	10/04/1988			12435166	745	
17º	0000861	BARBARA DUTRA RESENDE	12/06/1998			12887886	657	
18º	0000236	GABRIEL ANSELMO VIEIRA	22/05/1995			09196629	606	

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

408 - FONOAUDIÓLOGO - RECREIO/MG

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.			CPF	
1º	0001067	JOICE PAULINO SILVA FEREIRA	20/05/1991			11439233	675

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

		409 - MÉDICO CLÍNICO PSF - RECREIO/MG						
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.			CPF		
1º	0001186	LARA DE FREITAS MENDES	16/12/1999			14106343	614	
2º	0000501	WARLLON DE SOUZA BARCELLOS	27/05/1988			12056682	761	
3º	0001264	KEILA SANCHES SOARES	21/07/1980			08329678	741	
4º	0000968	JÚLIA ANDRADE MARQUES	10/12/2000			16123448	790	
5º	0000382	ISABELLA DIAS LACERDA	06/04/2001			12831312	698	
6º	0001237	DOUGLEN DE OLIVEIRA RESENDE	11/05/1999			11638503	656	
7º	0000498	CARLA DE MENDONÇA RÊGO	13/03/1988			08248888	630	
8º	0000872	UMBERTO FERREIRA BRITTO JUNIOR	22/07/1985			06669822	600	
9º	0001085	MAYARA LIMA E SILVA	29/01/1999			13658359	609	
10º	0000482	PEDRO DE CASTRO COUTO SANTOS	04/12/2000			09805881	628	
11º	0000684	ALLANA BELINATO ALMEIDA	09/12/1998			14089375	657	
12º	0000373	CARLA RODRIGUES BOLSONI	26/01/1998			12818464	650	

13º	0000887	RAQUEL ALVES DA SILVA	03/05/1999			04766567	102	
14º	0001286	MARIA SUZANA DE BARROS SAMPAIO	03/05/1985			06514860	680	
15º	0000425	RODRIGO MACHADO NOVAIS FILHO	06/10/1998			13646437	669	
16º	0000470	LARA PIMENTEL DE OLIVEIRA NETTO	29/07/1999			12266974	610	

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

		410 - NUTRICIONISTA - RECREIO/MG						
POSIÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**NASC.**			**CPF**		
1º	0000977	JULIA BARBOSA OLIVEIRA	17/05/1999			11745113	622	
2º	0000414	CLARA GIRALDO FERREIRA	04/02/1999			14582208	690	
3º	0001112	ALESSANDRA SALES DA COSTA	01/07/1999			13492005	659	
4º	0001078	GUSTAVO MOREIRA ESTEVES	10/02/1997			12019990	652	
5º	0000282	CAROLINE ALMEIDA MARCHITO	26/03/2001			09340859	600	
6º	0000502	MARIANA GUEDES GONÇALVES DOS SANTOS	15/04/1986			08618215	643	
7º	0000035	RAPHAEL BARBOSA ANASTACIO CÂNDIDO	05/07/1999			18338611	751	
8º	0000972	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	28/06/1995			11681457	679	
9º	0000858	BETHANIA OLIVEIRA ROBERTO MARINHO	16/12/1992			07485136	631	

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

		411 - ODONTÓLOGO DO PSF - RECREIO/MG						
POSIÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**NASC.**			**CPF**		
1º	0000533	LÍVIA PESSAMÍLIO SOARES	13/08/1997			12717198	601	
2º	0001292	JANAÍNA COIMBRA DE ALMEIDA SILVA	08/04/1973			02861949	708	
3º	0000386	MARIANE DE OLIVEIRA QUEIROZ	23/03/1999			13730781	626	
4º	0000161	MARIA EDUARDA GUEDES DOS SANTOS	23/07/2001			70088337	685	
5º	0001295	MOARA BARBOSA DE SOUZA	18/04/1978			03738226	699	
6º	0000631	WALLACE AMORIM DA SILVA AZEVEDO	15/03/1999			16135551	728	
7º	0000170	INGRIDH OLIVEIRA DE ASSIS	08/07/2000			13552726	616	
8º	0000432	MARIA EDUARDA DOS SANTOS TOMASCO	10/06/1999			13517246	654	
9º	0000981	ANA HELOISA DE SOUZA SILVA	24/05/2004			10208901	698	
10º	0000706	HIGOR DE SOUZA CARMO	20/10/1999			14422949	659	
11º	0001335	BÁRBARA MOREIRA RAYA DE OLIVEIRA	26/07/1987			08940802	616	
12º	0000707	ISABELA BRENDA XAVIER MACHADO	26/07/2001			11476779	643	
13º	0000460	MARIANA DIAS DINIZ	10/12/2002			14258968	633	
14º	0001065	BRUNA MENEZES RIBEIRO	05/01/2001			14417323	658	
15º	0000055	JOELMA CORREA DO BEM TERRA	28/12/1986			07604633	609	
16º	0001181	MARCELO FERREIRA BITENCOURT	27/11/2001			13858366	609	
17º	0000581	ALÍCIA GOMES GONZALEZ	19/06/1999			70177663	693	
18º	0000188	BARBARA BARBOSA DE BEM	15/04/1993			10288908	694	
19º	0000396	ISABELA FERNANDES LIMA	15/07/2000			13311144	627	
20º	0001328	NORMANDA CARVALHO GOMES BARCELLOS	16/09/1987			11885877	730	
21º	0001145	ROBERTA RODRIGUES BATISTA	13/12/1998			13006006	674	
22º	0000022	NATHAN CARMINATE BARBOSA AGUIAR	21/12/2000			14871272	605	
23º	0000983	FABIANA NUNES DE OLIVEIRA	21/09/2000			12201520	720	
24º	0000767	EVELING SOUZA REIS	08/02/1989			12420826	701	
25º	0000621	GABRIEL SAGGIORO RODRIGUES SALES	02/04/2002			11937964	663	
26º	0000354	LAILA THAINARA ANDRE DE SOUZA	02/07/1999			14592996	631	

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

		412 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - RECREIO/MG						
POSIÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**NASC.**			**CPF**		
1º	0000317	ROSANA APARECIDA DO NASCIMENTO	06/07/1986			08243451	692	
2º	0000727	CAROLINA MEIRA RIBEIRO	19/09/1986			08698536	603	
3º	0000943	MARCELO XAVIER RODRIGUES NETO	16/06/1987			08064781	604	

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

		413 - PEDAGOGO - RECREIO/MG							
POSIÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**NASC.**				**CPF**		
1º	0000528	CRÍSCIE CABRAL FURTADO	05/11/1993				1214079	6608	
2º	0000436	SUELLEN DELFIM PESSOA VALVERDE	01/07/1989				1151460	9746	
3º	0001364	DILEUSA APARECIDA DO CARMO	28/03/1964				4923310	6691	
4º	0000523	OZILANE DA ROCHA FINEZA	14/10/1980				0713479	2641	

5º	0001175	CRISTINA DA SILVA ABREU	12/11/1971				8237506	2604	
6º	0001217	ERICA RODRIGUES FERRO	10/01/1993				1533570	8760	
7º	0000199	TATIANA DA SILVA MEDEIROS DELFIM	09/09/1983				0558293	7609	
8º	0001310	ANA CAROLINA SALVIANO AMARAL	20/05/1993				1147853	6659	
9º	0001090	VICTOR DE SOUZA FARIA	09/03/1993				1513722	3794	
10º	0000926	LIVIA COELHO DA SILVA	17/11/2001				1300675	5600	
11º	0000776	LAÍS GUEDES TOMAZ PIRES	16/03/1989				0899044	0696	
12º	0000428	LAURA SILVA NOGUEIRA	27/03/1994				1116359	2609	
13º	0000296	CLAUDIA ANDREZZA SILVA VIEIRA	26/02/1978				0365319	7678	
14º	0001290	SARAH LIMA ROCHA MARINATO	17/11/1986				0663833	2643	
15º	0000457	ANDREIA APARECIDA PIMENTEL DELFIM LACERDA	21/08/1972				0343579	4640	
16º	0000200	LIVYA OLIVEIRA GREGORIO GARCIA ALVES	11/06/2004				1323202	4637	
17º	0000815	ELIZETE GONCALVES DAMASCENO	31/01/1979				0387853	4647	
18º	0000974	THAMIRES CARNEIRO RODRIGUES	20/07/1992				1023005	7608	
19º	0000957	JADILSON ELIAS CLEMENTE	30/03/1995				1199277	9678	
20º	0000391	FABIANA GOUVÊA FONTES	10/09/1971				8316707	2687	
21º	0000749	KESSIA DE SOUZA GUIMARAES OLIVEIRA	30/08/1994				1576475	6707	
22º	0001014	LAÍS RODRIGUES CARVALHO	17/08/1989				0988989	8675	
23º	0000160	HELLOANE NOVAES SOARES GAMBETA CARRARO	11/05/1989				0773157	5659	
24º	0000645	SULAMITA LOPES DE JESUS	11/08/1999				0225742	3658	
25º	0000176	LUDMILLA DIOGO MARIANO DE OLIVEIRA	16/01/2001				1297016	0684	
26º	0000463	KARINA MARCHIOTE SANTANA	26/12/2000				0209790	5633	
27º	0000127	JULLY APARECIDA BRASILINO TEIXEIRA	10/08/1999				1240146	7602	
28º	0000516	JOSIANE SILVA FERREIRA SIMOES	30/05/1985				0152406	6621	
29º	0000759	RAQUEL FERNANDES ZEITOUNE VITIPO	07/08/1981				0991940	8735	
30º	0000786	MONIA JULIENE PEREIRA PINTO	25/05/1981				9248586	3172	
31º	0000814	MARILHA GONCALVES DE SOUZA	02/05/1994				1222312	6626	
32º	0000997	VANESSA MEDEIROS TOZO	22/03/1989				0939688	7609	

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

		414 - PROFESSOR I - RECREIO/MG							
POSIÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**NASC.**				**CPF**		
1º	0000447	LUCIMARA FERREIRA NETO	10/07/1979				287857	19838	
2º	0000435	SUELLEN DELFIM PESSOA VALVERDE	01/07/1989				115146	09746	
3º	0000347	DULCIMARA VIEIRA FERREIRA	07/06/1976				004781	24600	
4º	0000213	MARCELA FERREIRA VIANA	12/03/1990				108909	77607	
5º	0001225	ERICA RODRIGUES FERRO	10/01/1993				153357	08760	
6º	0000130	SAMARA DE PAULA MARINS	28/07/1992				122878	43701	
7º	0000285	DANIELA DA ROCHA FINEZA	03/12/1985				076713	96664	
8º	0000775	LAÍS GUEDES TOMAZ PIRES	16/03/1989				089904	40696	
9º	0000746	RENATA CARDOSO GONCALVES	27/09/1991				106497	97698	
10º	0000771	GEUSILENE DUARTE LAMIM DE SOUZA	17/08/1976				029166	31682	
11º	0000037	AMANDA DA SILVA DE SOUZA LIMA	07/10/1994				134196	48685	
12º	0000629	DANIELA PIMENTEL DE FREITAS	14/09/1987				088728	32683	
13º	0001200	RAQUEL FERNANDES ZEITOUNE VITIPO	07/08/1981				099194	08735	
14º	0000973	EVA LINO TEIXEIRA PACHECO	06/12/1969				792636	58668	
15º	0000133	NATÁLIA DE OLIVEIRA VIANA MEIRELLES	25/06/1985				084950	24624	
16º	0000250	VIVIANE DA CRUZ CLIMACO PINHEIRO	16/05/1982				099281	79786	
17º	0000527	CRÍSCIE CABRAL FURTADO	05/11/1993				121407	96608	
18º	0000351	ISABELA COSTA BITENCOURT	13/09/1985				080214	03608	
19º	0001216	CLAUDIA DANIELA DA SILVA STEVANIM MATTOS	01/06/1985				073699	04610	
20º	0000125	JULLY APARECIDA BRASILINO TEIXEIRA	10/08/1999				124014	67602	
21º	0000646	SULAMITA LOPES DE JESUS	11/08/1999				022574	23658	
22º	0000483	DANIELEN SOUZA RODRIGUES	14/04/1998				131553	17639	
23º	0001052	THAÍS DE SOUZA ANDRADE	08/09/1996				139488	34636	
24º	0000846	CAMILA CUNHA GONÇALVES	09/11/2000				151880	54698	
25º	0000365	MARCELA REGINA CASSIMIRO SANTANA	16/11/1995				122444	69689	
26º	0000666	MARIANA ANGELINA DE FARIA	25/10/1995				121114	27608	
27º	0000884	MARIA EDUARDA SOUZA FONSECA MADALENO	03/01/1996				124365	49613	
28º	0000748	KESSIA DE SOUZA GUIMARAES OLIVEIRA	30/08/1994				157647	56707	
29º	0000818	MARINA MEIRELES BETO DA SILVA	30/05/1997				129646	66636	
30º	0001326	NÍVIA HELENA DE OLIVEIRA	24/09/1993				110898	48609	
31º	0000709	ANA CAROLINA BORGES DE SOUZA	09/09/1987				089462	38690	
32º	0000927	LIVIA COELHO DA SILVA	17/11/2001				130067	55600	
33º	0001016	GEORGYA BATISTA CUNTO VIEIRA	23/09/1970				839298	86634	
34º	0001128	MONIQUE FERREIRA LOMBA	17/10/1989				102728	75651	
35º	0001190	BÁRBARA AP. PIMENTEL DE FREITAS GUIMARÃES	06/07/1980				053668	75609	
36º	0000785	MONIA JULIENE PEREIRA PINTO	25/05/1981				924858	63172	
37º	0000896	ANA CECILIA OLIVEIRA SALDANHA COSTA	28/07/1993				116473	15646	
38º	0001166	SAYONARA DE LIMA BITTENCOURT TAVARES DE MELLO	07/03/1985				077970	51658	
39º	0000461	JULIANA MARIA SPINDOLA MURY	31/05/1976				084691	65763	
40º	0000899	DECIO DE SOUZA SANTOS SANTANA	20/04/1994				118123	78661	
41º	0001321	RUAN FERREIRA BRITO	14/12/1987				089354	41678	
42º	0001005	MARIA AUXILIADORA LACERDA ANDRADE MONTEIRO	20/12/1964				792630	54649	
43º	0001260	JOANA MARIA ROCHA CERQUEIRA	16/05/1968				690693	52672	
44º	0000841	MARCIONE SILVA DOS SANTOS	18/03/1981				061535	47699	
45º	0000966	ROSEMERE REZENDE DE BRITO PORTELA	17/05/1971				032164	71659	
46º	0000919	OZIANE DA ROCHA FINEZA LOPES	25/07/1977				033679	26620	
47º	0001344	AMANDA DE FREITAS COELHO	06/02/1999				133532	80685	
48º	0000920	KECIANE GERALDO DIAS	28/04/1978				263460	69829	

49º	0001347	ALINE FERREIRA LOPES	28/02/1979			0362393	6642		
50º	0001048	ANA PAULA DE PAIVA PAES	02/07/1978			0509922	7678		
51º	0001176	MILENA GOUVEIA MONTES DE OLIVEIRA	16/08/1990			0987403	6648		
52º	0000999	VALDEREZ CUNHA ANDRADE ROCHA	08/09/1995			1308460	9616		
53º	0000192	TAMIRES FERNANDA DE OLIVEIRA	28/06/1990			0940677	1640		
54º	0001164	ALINE DE PAULA LACERDA LIMA	25/09/1990			0971589	6669		
55º	0000998	VANESSA MEDEIROS TOZO	22/03/1989			0939688	7609		

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

		415 - PROFESSOR II (INGLÊS) -	**RECREIO/MG**						
POSIÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**NASC.**				**CPF**		
1º	0001018	VITOR ANTONIO FERREIRA MATOSO	04/03/1986				116903	87785	
2º	0000050	LOUISE DA SILVA REIS	19/08/1995				143707	99708	
3º	0000476	MARCELY OLÍVIA MONTENARI DOS SANTOS	01/09/1999				074636	25605	
4º	0001152	ALINE THIAGO CARNEIRO MACHADO	25/06/1985				073343	80673	

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

		416 - PROFESSOR II (ARTES) - RECREIO/MG							
POSIÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**NASC.**				**CPF**		
1º	0001163	PRISCILA MANSUR BUSSADE BASTOS	14/11/1989				0576041	2701	
2º	0001161	JOÃO RAMIRO DE SOUZA CASTRO	09/09/1991				1224564	1701	
3º	0000668	PATRÍCIA NOVAES DA SILVA GONÇALVES	06/05/1982				0969927	4794	
4º	0001213	ELISÂNGELA APARECIDA DE PAULA ANDRADE	01/08/1983				0534266	3636	
5º	0000770	JOSÉ FRANCISCO ROSA DOS SANTOS	06/12/1965				5627935	3672	

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

417 - PROFESSOR II (CIÊNCIAS) - RECREIO/MG

POSIÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**NASC.**				**CPF**	
1º	0000415	THAÍS CONCEIÇÃO CUSTÓDIO APOLINÁRIO	30/03/1985				075517	82621

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

		418 - PROFESSOR II (ED. FÍSICA) -	**RECREIO/MG**						
POSIÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**NASC.**			**CPF**			
1º	0000395	LUÍS FERNANDO ROGEL MARTINS	08/05/1997			1081192461	0		
2º	0000809	JOSILENE VALVERDE MEIRA	31/07/1987			08750930	605		
3º	0001206	EDER FURTADO CUNHA	11/04/1986			08470198	610		
4º	0000142	DAVI FARIA GUARDA	12/01/2000			14598074	647		
5º	0000243	GIL CARLOS FERREIRA ARAÚJO	15/12/1979			04090740	630		
6º	0000333	JOAO ROBERTO SOARES JUNIOR	16/03/1995			12528891	601		
7º	0001062	JOHN LENNON LACERDA BARROS	05/03/1987			07548994	621		
8º	0000774	JOAO MATEUS REZENDE CASTRO	14/11/2002			14193326	608		
9º	0000980	ARISTIDES LOPES DE MEDEIROS NETO	04/10/1982			09233759	709		
10º	0000358	LOUANA LOPES DO NASCIMENTO REZENDE	17/08/1984			07387153	604		
11º	0000765	GISELLE MORAIS FERREIRA	26/08/1980			01214035	647		
12º	0000837	JORGE OLIVEIRA DE SOUZA	25/08/2001			16355384	677		
13º	0000261	FLAVIO LUCIO FERREIRA	14/10/1966			59498218	668		
14º	0001327	MARCELO FERNANDO DAHER	07/09/1973			88553043	649		

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

		419 - PROFESSOR II (ENS. RELIGIOSO) -	RECREIO/MG						
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.			CPF			
1º	0000860	RAFAEL PEREIRA SANTIAGO	25/03/1991			09288239	626		
2º	0000096	JONAS BRAGA DE AZEREDO	04/09/1977			07537099	707		
3º	0000517	NERO AGUIAR SPINILLO DE QUEIROZ	27/10/1963			75746646	768		
4º	0000187	LUCAS TEIXEIRA PEREIRA	10/04/1995			15054884	785		
5º	0001336	ALEX JOSÉ DA SILVA	19/03/1993			11176933	680		
6º	0000112	HUGO DE ALMEIDA MATOS	21/05/2000			12621477	607		
7º	0000880	NATHÁLIA DE OLIVEIRA SOUZA	13/08/1997			14057703	683		

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

		420 - PROFESSOR II (GEOGRAFIA) -	RECREIO/MG						
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.			CPF			
1º	0000485	ANTONIO LUQUINI NETO	04/06/1978			0098634	9682		
2º	0000877	JOSÉ RAFAEL DE SOUZA SILVA	05/01/1989			0942451	0667		
3º	0000322	JÚNIOR ANDRESON RIBEIRO	06/05/1996			1637195	4784		
4º	0001106	BRUNO CALDAS GERMELLO	09/12/1992			1267905	5659		
5º	0000023	ADENILSON PONTES PINTO	19/04/1996			1522112	2782		
6º	0000830	NATANIEL RANGEL DE AZEREDO	22/05/1998			1553881	9744		
7º	0000681	VICTOR CAMPOS DA COSTA	10/05/1985			0662004	5669		
8º	0001314	SORAIA ROHEN CHRISTO GARNIER	26/11/1995			1465150	8707		
9º	0000618	PAULO CLAUDIO SALES CINTRA	04/11/1998			1379208	5640		
10º	0000989	LUCAS PAIVA ENHAM	14/07/1984			0661789	0639		
11º	0000400	JULIANA DA SILVA RODRIGUES	31/03/1976			9828281	6604		
12º	0001129	LARISSA MOREIRA FARIA	18/11/1997			1627547	9752		
13º	0000419	CARLA COSINE BEDIM	16/01/1983			0557277	3611		
14º	0001100	MARQUISOEL FERRAZ ANDRADE	20/07/1980			0903843	9784		
15º	0000046	GISELE AGUIAR ANDRADE	29/01/1992			1170689	4694		

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

		421 - PSICÓLOGO - RECREIO/MG						
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.		CPF			
1º	0000833	GUSTAVO FERREIRA PERRY	17/01/2002		162989	15680		
2º	0000010	RAFAEL COUBO BARBOSA	24/10/1996		128096	88770		
3º	0000108	LORENA CARVALHO CABREIRA	13/04/2002		153645	45679		
4º	0001219	MATHEUS GRACIANO DE PINHO	04/07/2000		119864	70601		
5º	0001150	MARIA GABRIELA COELHO MERCANTE	27/02/1986		109971	54748		
6º	0000503	MARIA CECÍLIA FONTES PAIXÃO	16/11/2001		138803	64605		
7º	0001319	VITÓRIA SILVA BONIFÁCIO	16/04/2001		085943	01626		
8º	0000967	RAFAEL CRISTINO FERNANDES	01/06/1999		139155	08624		
9º	0000778	GABRIEL MORAIS LOPES	07/06/1994		119153	96603		

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

422 - PSICOPEDAGOGO - RECREIO/MG

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.			CPF			
1º	0000959	MARILDA MARTINHAO FAGUNDES GOMES	30/12/1988			1235837	7775		

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

423 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - RECREIO/MG

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.		CPF		
1º	0000465	ZUMARA MONTEIRO DE CASTRO	24/07/1979		040105	22658	

RESULTADO FINAL – PcD

302 - SERVENTE ESCOLAR - RECREIO/MG

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.		CPF		
1º	0000937	LUCIANO LAU E SOUZA	11/04/2002		1156288	0616	

RESULTADO FINAL – PcD

406 - FISCAL SANITÁRIO - RECREIO/MG

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.		CPF		
1º	0001127	CLARA FRANCO FAGUNDES	30/05/2006		15543164	726	

Publicado por:
Ana Carolina Fonseca Lima Medeiros
Código Identificador:5A1F5A74

SETOR JURÍDICO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, **SR. LEANDRO FERREIRA MEDEIROS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para contratação temporária de pessoal para compor o quadro de pessoal das Secretarias Municipais e Secretaria Municipal de Saúde, conforme quadro descritivo componente deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, os quais serão regidos pelas instruções contidas neste Edital.

Este Processo Seletivo Simplificado, bem como as contratações dele decorrentes serão efetuadas de acordo com o presente Edital e pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Recreio - Lei Complementar nº 037/2006 e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Executivo Municipal de Recreio e suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção de que trata este Edital será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, sob coordenação da Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 2025 e consistirá de 01 (uma) etapa para o cargo, qual seja: prova escrita contendo 10 (dez) questões de conhecimentos gerais somando o máximo de 100 (cem) pontos.

1.2. A presente seleção pública simplificada terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da publicação do decreto de homologação do resultado final no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, na página da Prefeitura Municipal de Recreio na internet - www.recreio.mg.gov.br e no Hall do Paço Municipal, sito a Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio – MG.

1.3. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação na etapa do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas no período de **22 a 28 de janeiro de 2026** das08h00min às 12h00minna sede da Prefeitura Municipal de Recreio, Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio - MG.

2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração específica para Processo Seletivo Simplificado n° 004/2025, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento oficial de identificação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ao entregar a documentação o(a) candidato(a), sob as penalidades da lei, assume:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos.

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data da assinatura do contrato;

c) Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

d) Não estar suspenso de exercício profissional nem cumprido qualquer penalidade disciplinar;

e) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;

f) Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;

g) Não serão aceitas inscrições via FAX, via postal ou correio eletrônico;

h) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

4. DO CARGO PÚBLICO, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

4.1. Os cargos, a quantidade de vagas, a carga horária e os vencimentos são os estabelecidos a seguir:

QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL/AULA	VENCIMENTOS / R$	VALOR INSCRIÇÃO R$	PRÉ- REQUISITOS EXIGIDOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01 vaga e cadastro de reserva	40 horas semanais	1.518,00	50,00	Ensino Médio Completo
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01 vaga e cadastro de reserva	40 horas semanais	1.518,00	50,00	Ensino Fundamental Incompleto (até 4ª série)
ODONTÓLOGO	01 vaga e	20 horas semanais	1.736,28	50,00	Curso Superior Completo em Odontologia

	cadastro de reserva				

4.2. Vagas para deficientes: Do total de vagas ofertadas para os empregos, acima descritos, neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual o candidato é portador e as atividades previstas para o desempenho da função.

4.2.1. Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados no dispositivo na Lei n° 7.853 de 24/10/1989 e no Decreto n° 3.298 de 20.12.1999, e suas alterações.

4.2.2. O candidato que desejar concorrer às vagas de que trata o item 4.2 deverá, no ato da inscrição, declarar sua condição e entregar laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID).

4.2.3. O laudo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue juntamente com os documentos comprobatórios para análise da experiência profissional e a análise de títulos.

4.2.4. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, quando apresentarem laudo médico, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41 do Decreto n° 3.298/99 e alterações posteriores.

4.2.5. O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas destinadas a deficientes, será convocado para antes da contratação, submeter-se à perícia médica, promovida pela junta médica credenciada, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como, sobre o grau de sua deficiência.

4.2.6. O candidato de que trata este item, cuja deficiência seja julgada pela junta médica credenciada, como incompatível com o exercício das atividades da função para o qual concorre, será excluído do processo seletivo e considerado desclassificado, para todos os efeitos.

4.2.7. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção, tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.

4.2.8. As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não foram preenchidas por falta de candidatos, por reprovação na seleção ou inaptidão na perícia médica, não poderão ser preenchidas pelos demais candidatos.

4.3. As vagas serão de acordo com a descrição do item 4.1, atendendo aos objetivos da administração pública, para não sofrerem descontinuidade os serviços essenciais e a execução dos programas.

4.4. O processo seletivo não gera para a Prefeitura Municipal de Recreio a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos inscritos. Para o candidato selecionado gera apenas a expectativa de direito e preferência na contratação temporária obedecendo rigorosamente à ordem decrescente de classificação.

4.5. A Prefeitura reserva-se o direito de proceder à contratação dos candidatos que obtiveram a melhor pontuação dentro do processo seletivo.

4.6. O candidato contratado não poderá pleitear qualquer vantagem pecuniária por não residir na localidade onde ocupará a vaga.

5. DA SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO/ESCOLARIDADE

5.1. Descrição:

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Prestar serviços técnicos auxiliares na área administrativa na unidade designada da Prefeitura Municipal.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Prestar serviços gerais de apoio aos profissionais especializados a realizar limpeza e zeladoria nas unidades da Prefeitura Municipal ou nos espaços públicos.

ODONTÓLOGO	Realizar procedimentos curativos, educativos e preventivos, na área odontológica, visando melhorar a qualidade da saúde bucal dos munícipes.

6.DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E DA PROVA

6.1. No ato da inscrição deverão apresentar os seguintes documentos:

A) Documento de identificação, CPF, original ou cópia;

B) Comprovante de endereço;

C) Telefone para contato;

D) Comprovante de pagamento da Taxa de inscrição (BOLETO bancário deverá ser retirado no setor de Receita e Tributos da Prefeitura Municipal de Recreio);

6.2. Aprova objetivaserá aplicada no dia**05 de fevereiro de 2026, às 17h30min**, na Escola Municipal Nice Damasceno de Almeida, Rua Sargento Euber de Queiroz, s/nº, Bairro Sebastião Dadu Arruda, Recreio-MG.

6.2.1. Considerar-se-ão desclassificados aqueles que não atingirem 50% (cinqüenta por cento) de acerto na prova escrita.

6.3. Documentos necessários a serem apresentados para realização da prova escrita, sob pena de desclassificação:

A) Comprovante de inscrição;

B) Documento de identificação com foto.

7. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

1. O candidato será avaliado conforme quadro abaixo:

PROVA ESCRITA	100 PONTOS	**CONHECIMENTOS GERAIS**
		CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
		ATUALIDADES, HISTÓRIA e LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RECREIO E ESTADO DE MINAS GERAIS, PORTUGUÊS, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CULTURA, ECONOMIA, EXECUTIVO E LEGISLATIVO, SÍMBOLOS MUNICIPAIS. DOMÍNIO DE TÓPICOS ATUAIS E RELEVANTES DE DIVERSAS ÁREAS, TAIS COMO: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, ECOLOGIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, ENERGIA, POLÍTICA, ECONOMIA, SOCIEDADE, RELAÇÕES INTERNACIONAIS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA E ARTES E LITERATURA E SUAS VINCULAÇÕES HISTÓRICAS.
		*OBS.: O GRAU DE DIFICULDADE SERÁ EXIGIDO EM CONFORMIDADE COM A ESCOLARIDADE.
TOTAL DE PONTOS	100 PONTOS	

8. DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente da pontuação na prova escrita.

8.2. A classificação final far-se-á em ordem decrescente, somando-se os pontos obtidos na prova escrita.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Dentre os candidatos que obtiverem a mesma pontuação, terá preferência sucessivamente, o candidato com:

a) maior tempo de serviço público municipal no cargo;

b) maior idade;

c) sorteio público.

Observação: Havendo candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos da Lei n° 10.741/2003 e em caso de igualdade de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais casos seguirão a ordem dos critérios estabelecidos no subitem 9.1 deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. A partir da publicação dos resultados preliminar e final, os candidatos poderão interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando-se a partir do primeiro dia útil subseqüente à divulgação do resultado.

10.2. O recurso será dirigido a Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Recreio sendo protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Recreio, situada à Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio - MG.

10.3. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Recreio.

10.4. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no ANEXO I.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final do Processo Seletivo, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado por decreto do Prefeito Municipal de Recreio e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, na página da Prefeitura Municipal de Recreio na internet www.recreio.mg.gov.br e no hall da Prefeitura Municipal de Recreio.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Recreio - MG, através do Contrato Administrativo, por prazo determinado, tendo vigência, prorrogável, sob o regime estatutário e pelo regime geral da previdência social.

13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1. São requisitos para contratação, a apresentação de:

Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação com a justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;

Cópia do CPF;

Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Uma foto tamanho 3X4 recente colorida;

Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;

Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;

Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;

Declaração de antecedentes criminais;

Comprovante de residência;

Exame Médico Pré-Admissional;

Apresentar declaração de acúmulo de cargo.

14. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO:

14.1. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção ao:

14.1.1. Cidadão que comprove possuir renda familiar "per capita" igual ou inferior ao menor piso salarial vigente.

14.1.1.1. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

14.2. Terá o direito à isenção do pagamento do valor da inscrição o cidadão que, cumulativamente:

14.2.1. Comprovar ausência de condições financeiras para arcar com o valor da inscrição, que consistirá em declaração firmada pelo candidato, sob as penas da lei, de que se enquadra nas exigências previstas no item 14.1.1.

14.2.1.1. A declaração deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data e assinatura, conforme o modelo do Anexo II deste Edital.

14.2.1.2. O candidato deverá protocolar até 23/01/2026 a declaração indicada no item 14.2.1.1., na Prefeitura Municipal de Recreio, localizada à Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro, Recreio, MG, das 08h00min às 12h00min.

14.2.2. Preencher o requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, que estará disponível no Anexo II, deste Edital.

14.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) encaminhar documentos sem efetuar o requerimento nos padrões elencados neste Edital;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) não observar o período de entrega dos documentos.

14.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

14.4.1. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.

14.5. A partir do dia 24/01/2026, o candidato deverá verificar no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Recreio, na página da Prefeitura Municipal de Recreio na internet www.recreio.mg.gov.br e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição observado os motivos de indeferimento.

14.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido estará automaticamente apto a realizar o processo seletivo e, para candidatos que se declararem portadores de deficiência, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital Convocatório.

14.7. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e que queiram participar do certame deverão realizar as inscrições até a data limite de 28/01/2026.

14.7.1. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Processo Seletivo, importando na expressa aceitação das regras e condições do mesmo.

15.2. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

15.3. Cabe à Prefeitura Municipal de Recreio - MG o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para provimento dos empregos vagos existentes que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos classificados e dos aprovados.

15.4. O candidato selecionado deverá fazer exame admissional em local a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Recreio - MG.

15.5. Toda documentação entregue pelo candidato em hipótese alguma lhe será devolvida.

15.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de resultados, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo.

15.7. O candidato será responsável pelas informações e declarações prestadas no ato da inscrição.

15.8. O candidato aprovado será convocado para assinatura do contrato através de Edital de Convocação pela Prefeitura Municipal de Recreio - MG.

15.9. O candidato que não comparecer na data estabelecida será excluído/ desclassificado e convocado outro imediatamente, obedecendo à ordem de classificação.

15.10. O presente Processo Seletivo terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

15.11. O candidato deverá manter atualizado seu dado cadastral, inclusive o endereço eletrônico e telefone, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

15.12. A elaboração, a aplicação e a correção das provas é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração..

15.13. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Recreio - MG.

15.14. Integra esse Edital o seguinte anexo:

Anexo I – Formulário de Recurso.

Anexo II – Formulário de Declaração de Baixa Renda para Isenção.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE . CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, em 23 de dezembro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANA CAROLINA FONSECA LIMA MEDEIROS

Secretária de Administração

FELIPE MEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA

Analisando os termos do presente edital, somos de parecer pela aprovação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Recreio, 23 de dezembro de 2025.

CAROLINA MEIRA RIBEIRO

Procuradora Jurídica

OAB/MG 175.743

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 004/2025

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO:_____

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Recreio:

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Recreio-MG, para o cargo de _____, solicito a revisão de minha pontuação na avaliação:

( ) Prova Escrita;

Sob os seguintes argumentos:

_____

Recreio, Minas Gerais, _____de_____20___.

_____

Assinatura do candidato(a)

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 004/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA PARA ISENÇÃO

DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____, portador do CPF nº _____ e RG n _____, Número de Identificação Social (NIS) _____, declaro, para fins, ser membro de família de baixa renda.

Declaro ainda que estou ciente e de acordo com todas as regras que norteiam a presente seleção e que a declaração de informações falsas sujeitam-se às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Recreio, Minas Gerais, ____de_____20___.

_____

Assinatura do candidato(a)

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:BD65E72D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 184/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e insere novas fontes na dotação orçamentária do exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.522, de 15 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2025, os Créditos Suplementares para reforço e inclusão das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 20.062.699,82 (vinte milhões, sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
03.001.4.122.101.2665-3.1.90.13	1.501.000.0000	R$ 84.000,00
03.001.4.122.101.2665-3.1.90.94	1.501.000.0000	R$ 17.000,00
03.001.4.122.101.2665-3.3.90.49	1.501.000.0000	R$ 11.000,00
04.001.2.122.101.2666-3.3.90.49	1.500.000.0000	R$ 2.000,00
05.001.4.122.101.2667-3.1.90.11	1.500.000.0000	R$ 700.000,00
06.001.4.122.101.2668-3.1.90.03	1.500.000.0000	R$ 15.000,00
06.001.4.122.101.2668-3.1.90.94	1.500.000.0000	R$ 20.000,00
07.001.8.422.104.2813-3.1.90.13	1.500.909.0000	R$ 40.000,00
07.001.8.422.104.2813-3.1.90.94	1.500.909.0000	R$ 3.500,00
07.002.8.244.104.2856-3.1.90.94	1.500.909.0000	R$ 4.000,00
07.002.8.244.104.2856-3.3.90.49	1.500.909.0000	R$ 8.000,00
07.002.8.245.104.2253-3.3.90.49	1.500.909.0000	R$ 10.000,00
07.002.8.245.104.2637-3.3.90.49	1.500.909.0000	R$ 40.000,00
07.002.8.245.104.2637-3.1.90.13	1.500.909.0000	R$ 130.000,00
07.002.8.245.104.2253-3.1.90.13	1.500.909.0000	R$ 160.000,00
07.002.8.245.104.2637-3.1.90.11	1.500.909.0000	R$ 250.000,00
07.002.8.245.104.2253-3.3.90.39	1.661.000.0000	R$ 60,00
08.002.12.122.101.2759-3.1.90.11	1.500.000.1001	R$ 36.000,00
08.003.12.122.106.2084-3.3.90.39	1.550.000.0000	R$ 200,00
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.13	1.543.000.0000	R$ 298.000,00
08.003.12.361.106.2092-3.3.90.49	1.540.000.0000	R$ 240.000,00
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.11	1.543.000.0000	R$ 640.074,12
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.13	1.543.000.0000	R$ 850.000,00
08.003.12.365.106.2790-3.1.90.11	1.540.000.1070	R$ 2.500.000,00
08.003.12.365.106.2790-3.1.90.13	1.540.000.1070	R$ 495.000,00
08.003.12.365.106.2790-3.1.90.94	1.540.000.1070	R$ 5.000,00
08.003.12.365.106.2790-3.3.90.49	1.540.000.0000	R$ 170.000,00
08.003.12.365.106.2791-3.1.90.04	1.540.000.1070	R$ 7.000,00
08.003.12.365.106.2791-3.1.90.11	1.540.000.1070	R$ 4.300.000,00
08.003.12.365.106.2791-3.1.90.13	1.540.000.1070	R$ 1.500.000,00
08.003.12.365.106.2791-3.3.90.49	1.540.000.0000	R$ 220.000,00
08.003.12.366.106.2792-3.1.90.04	1.540.000.1070	R$ 20.000,00
08.003.12.366.106.2792-3.3.90.49	1.540.000.0000	R$ 62.506,98
08.003.12.366.106.2792-3.3.90.49	1.540.000.0000	R$ 7.493,02
09.001.4.122.101.2669-3.1.90.94	1.500.000.0000	R$ 9.000,00
10.001.10.122.101.2826-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 4.000,00
10.001.10.122.101.2826-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 50.000,00
10.001.10.122.101.2826-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 15.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 19.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.11	1.600.000.0000	R$ 292.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.13	1.600.000.0000	R$ 28.400,00
10.004.10.301.105.2397-3.3.90.49	1.600.000.0000	R$ 23.200,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 2.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.13	1.600.000.0000	R$ 7.600,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.04	1.600.910.0000	R$ 100.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.94	1.600.910.0000	R$ 42.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.04	1.604.911.0000	R$ 100.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 55.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 350.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 15.000,00
10.004.10.301.105.2402-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 60.000,00
10.004.10.301.105.2402-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 60.000,00
10.004.10.301.105.2402-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 17.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 400.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 260.000,00
10.004.10.301.105.2827-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 25.000,00
10.004.10.301.105.2827-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 8.000,00
10.004.10.301.105.2402-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 2.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 53.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.3.90.46	1.600.000.0000	R$ 9.550,00
10.004.10.302.101.2846-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 3.500,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.04	1.621.000.0000	R$ 80.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.94	1.600.000.0000	R$ 20.000,00

10.004.10.302.105.2399-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 150.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 150.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 35.000,00
10.004.10.302.101.2846-3.1.90.13	1.621.000.0000	R$ 15.500,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.11	1.600.000.0000	R$ 50.000,00
10.005.10.302.105.2640-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 160.000,00
10.005.10.302.105.2640-3.1.90.11	1.600.000.0000	R$ 55.000,00
10.005.10.302.105.2640-3.1.90.13	1.600.000.0000	R$ 16.000,00
10.005.10.302.105.2640-3.3.90.49	1.600.000.0000	R$ 11.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.94	1.600.000.0000	R$ 10.000,00
10.005.10.302.105.2640-3.1.90.94	1.600.000.0000	R$ 10.000,00
10.005.10.302.105.2521-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 20.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 700.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.13	1.500.000.0000	R$ 50.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 60.000,00
10.005.10.302.105.2521-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 250.000,00
10.005.10.302.105.2521-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 10.000,00
10.005.10.302.105.2521-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 12.000,00
10.005.10.302.105.2521-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 3.000,00
10.005.10.302.105.2400-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 11.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 50.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 43.505,70
10.006.10.302.105.2416-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 25.000,00
10.006.10.302.105.2416-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 11.000,00
10.006.10.302.105.2622-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 55.000,00
10.006.10.302.105.2622-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 15.000,00
10.006.10.302.105.2622-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 11.000,00
10.006.10.302.105.2661-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 10.000,00
10.006.10.302.105.2763-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 20.000,00
10.007.10.122.101.2634-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 13.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 45.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 11.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 10.000,00
10.008.10.122.101.2845-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 35.000,00
10.008.10.122.101.2845-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 100.000,00
10.008.10.122.101.2845-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 20.000,00
10.008.10.122.101.2845-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 13.000,00
10.008.10.303.105.2403-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 45.000,00
10.008.10.303.105.2403-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 11.000,00
10.009.10.122.105.2847-3.1.90.11	1.600.000.0000	R$ 194.000,00
10.009.10.122.105.2847-3.1.90.13	1.600.000.0000	R$ 16.760,00
10.009.10.122.105.2847-3.3.90.49	1.600.000.0000	R$ 11.000,00
10.009.10.304.105.2408-3.1.90.11	1.600.000.0000	R$ 414.000,00
10.009.10.304.105.2408-3.1.90.13	1.600.000.0000	R$ 34.400,00
10.009.10.304.105.2408-3.3.90.49	1.600.000.0000	R$ 5.400,00
10.009.10.304.105.2408-3.1.90.13	1.600.000.0000	R$ 9.600,00
10.009.10.304.105.2408-3.3.90.46	1.600.000.0000	R$ 5.700,00
10.009.10.305.105.2406-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 15.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.1.90.11	1.600.000.0000	R$ 75.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.1.90.13	1.600.000.0000	R$ 19.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.3.90.49	1.600.000.0000	R$ 5.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 30.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 25.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 25.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 220.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 200.000,00
10.009.10.305.105.2410-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 30.000,00
10.009.10.305.105.2410-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 10.000,00
10.009.10.305.105.2410-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 20.000,00
10.009.10.305.105.2410-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 10.000,00
10.009.10.305.105.2438-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 20.000,00
10.009.10.305.105.2438-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 26.000,00
10.009.10.305.105.2410-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 26.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.3.90.46	1.600.000.0000	R$ 4.750,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.13	1.600.000.0000	R$ 130.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.49	1.600.000.0000	R$ 50.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.94	1.600.000.0000	R$ 35.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 2.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 35.000,00
13.001.4.122.101.2671-3.1.90.13	1.501.000.0000	R$ 70.000,00
13.001.4.122.101.2671-3.3.90.49	1.501.000.0000	R$ 11.000,00
14.001.6.122.101.2672-3.1.90.11	1.500.000.0000	R$ 800.000,00
14.001.6.122.101.2672-3.1.90.13	1.500.000.0000	R$ 200.000,00
TOTAL		R$ 20.062.699,82

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.003.28.843.0.0028-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 700.000,00
05.003.28.843.0.0028-4.6.90.71	1.500.000.0000	R$ 2.000,00
05.003.28.843.0.0028-4.6.90.71	1.500.000.0000	R$ 15.000,00
05.003.28.843.0.0028-4.6.90.71	1.500.000.0000	R$ 20.000,00

05.003.28.843.0.0028-4.6.90.71	1.500.000.0000	R$ 9.000,00
05.003.28.843.0.0028-4.6.90.71	1.500.000.0000	R$ 800.000,00
05.003.28.843.0.0028-4.6.90.71	1.500.000.0000	R$ 200.000,00
05.003.28.843.0.0027-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 400.000,00
05.003.28.843.0.0027-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 260.000,00
05.003.28.843.0.0027-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 60.000,00
05.003.28.843.0.0027-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 35.000,00
05.003.28.843.0.0027-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 30.000,00
05.003.28.843.0.0027-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 25.000,00
05.003.28.843.0.0027-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 43.505,70
07.001.8.244.101.2680-3.1.90.04	1.500.909.0000	R$ 40.000,00
07.001.8.244.101.2680-3.1.90.04	1.500.909.0000	R$ 10.000,00
07.002.8.122.101.2852-3.3.90.46	1.500.909.0000	R$ 90.000,00
07.002.8.244.104.2856-3.1.90.13	1.500.909.0000	R$ 120.000,00
07.002.8.244.104.2243-3.3.90.32	1.661.000.0000	R$ 60,00
07.002.8.245.104.2637-3.1.90.04	1.500.909.0000	R$ 3.500,00
07.002.8.245.104.2637-3.1.90.04	1.500.909.0000	R$ 4.000,00
07.002.8.245.104.2637-3.1.90.04	1.500.909.0000	R$ 8.000,00
07.002.8.245.104.2637-3.1.90.04	1.500.909.0000	R$ 40.000,00
07.002.8.245.104.2637-3.1.90.04	1.500.909.0000	R$ 130.000,00
07.002.8.245.104.2637-3.1.90.04	1.500.909.0000	R$ 34.500,00
07.002.8.245.104.2253-3.1.90.04	1.500.909.0000	R$ 125.500,00
07.002.8.245.104.2253-3.1.90.04	1.500.909.0000	R$ 40.000,00
08.002.12.122.101.2759-3.1.90.04	1.500.000.1001	R$ 36.000,00
08.002.12.122.101.2218-3.3.90.39	1.543.000.0000	R$ 298.000,00
08.002.12.122.101.2218-3.3.90.39	1.540.000.0000	R$ 5.000,00
08.002.12.122.101.2218-3.3.90.39	1.540.000.0000	R$ 7.000,00
08.002.12.122.101.2218-3.3.90.39	1.540.000.0000	R$ 18.000,00
08.002.12.122.101.2218-3.3.90.39	1.540.000.0000	R$ 62.506,98
08.002.12.122.101.2218-3.3.90.39	1.543.000.0000	R$ 640.074,12
08.002.12.122.101.2218-3.3.90.39	1.543.000.0000	R$ 850.000,00
08.003.12.122.106.2084-3.3.90.93	1.550.000.0000	R$ 200,00
08.003.12.361.106.2092-3.3.90.46	1.540.000.0000	R$ 240.000,00
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.04	1.540.000.1070	R$ 2.500.000,00
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.04	1.540.000.1070	R$ 495.000,00
08.003.12.361.106.2092-3.3.90.46	1.540.000.0000	R$ 170.000,00
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.04	1.540.000.1070	R$ 4.300.000,00
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.04	1.540.000.1070	R$ 1.500.000,00
08.003.12.361.106.2092-3.3.90.46	1.540.000.0000	R$ 220.000,00
08.003.12.361.106.2092-3.3.90.46	1.540.000.0000	R$ 2.000,00
08.003.12.361.106.2092-3.3.90.46	1.540.000.0000	R$ 7.493,02
10.001.10.122.101.2762-3.3.90.32	1.500.000.1002	R$ 105.751,24
10.001.10.122.101.2131-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 3.852,96
10.001.10.122.101.2131-3.1.90.92	1.500.000.1002	R$ 2.000,00
10.001.10.122.101.2131-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 14.000,00
10.001.10.122.101.2131-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 21.480,00
10.001.10.122.101.2762-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 31.513,64
10.001.10.122.101.2762-3.3.90.91	1.500.000.1002	R$ 1.514,00
10.001.10.122.101.2826-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 6.560,00
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 10.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.93	1.500.000.1002	R$ 40.345,62
10.003.10.122.101.2625-4.4.71.70	1.500.000.1002	R$ 19.400,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 19.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 414.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 292.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 75.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.49	1.600.000.0000	R$ 15.000,00
10.004.10.301.105.2827-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 3.500,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.13	1.600.910.0000	R$ 100.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.13	1.600.910.0000	R$ 42.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.13	1.604.911.0000	R$ 100.000,00
10.004.10.301.105.2827-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 20.000,00
10.004.10.301.105.2402-3.3.90.36	1.500.000.1002	R$ 15.761,54
10.004.10.301.105.2402-3.3.90.36	1.500.000.1002	R$ 60.000,00
10.004.10.301.105.2402-3.3.90.36	1.500.000.1002	R$ 17.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 18.000,00
10.004.10.301.105.2402-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 37.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.3.90.36	1.500.000.1002	R$ 10.614,97
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 4.560,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.36	1.500.000.1002	R$ 4.707,53
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.48	1.500.000.1002	R$ 6.965,10
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.48	1.500.000.1002	R$ 50.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 31.806,66
10.004.10.301.105.2656-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 40.162,12
10.004.10.301.105.2656-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 11.000,00
10.004.10.301.105.2827-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 8.000,00
10.004.10.301.105.2827-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 1.143,37
10.004.10.302.101.2846-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 2.000,00
10.004.10.302.101.2846-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 7.600,00
10.004.10.302.101.2846-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 9.600,00
10.004.10.302.101.2846-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 15.000,00
10.004.10.302.101.2846-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 75.000,00
10.004.10.302.101.2846-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 19.000,00
10.004.10.302.101.2846-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 5.000,00
10.004.10.302.101.2846-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 27.229,10
10.004.10.302.101.2846-3.3.93.30	1.621.000.0000	R$ 7.229,09
10.004.10.302.101.2846-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 9.550,00
10.004.10.302.101.2846-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 5.700,00
10.004.10.302.101.2846-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 4.750,00

10.004.10.302.101.2846-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 15.500,00
10.004.10.302.105.2399-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 20.661,15
10.004.10.302.105.2399-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 8.300,00
10.005.10.302.105.2400-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 34.581,04
10.005.10.302.105.2400-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 58.418,96
10.005.10.302.105.2400-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 105.815,98
10.005.10.302.105.2400-3.3.90.33	1.500.000.1002	R$ 16.508,25
10.005.10.302.105.2400-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 8.282,09
10.005.10.302.105.2400-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 5.000,00
10.005.10.302.105.2400-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 5.800,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 10.000,00
10.005.10.302.105.2640-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 6.510,68
10.005.10.302.105.2640-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 7.060,00
10.005.10.302.105.2640-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 8.032,69
10.006.10.302.105.2661-3.3.90.46	1.600.000.0000	R$ 28.400,00
10.006.10.302.105.2661-3.3.90.46	1.600.000.0000	R$ 21.600,00
10.006.10.302.105.2661-3.3.90.49	1.600.000.0000	R$ 5.000,00
10.006.10.302.105.2622-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 10.000,00
10.006.10.302.105.2763-4.4.90.52	1.621.000.0000	R$ 45.541,81
10.006.10.302.105.2661-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 93.000,00
10.006.10.302.105.2416-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 2.636,39
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 79.757,75
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 10.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 12.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 25.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 11.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 31.997,39
10.006.10.302.105.2418-3.3.90.32	1.500.000.1002	R$ 4.650,00
10.006.10.302.105.2622-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 8.772,00
10.006.10.302.105.2622-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 9.580,61
10.006.10.302.105.2622-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 9.770,01
10.006.10.302.105.2622-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 4.552,01
10.006.10.302.105.2622-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 677,98
10.006.10.302.105.2622-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 7.822,02
10.006.10.302.105.2661-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 5.177,98
10.006.10.302.105.2661-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 45.000,00
10.006.10.302.105.2661-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 11.000,00
10.006.10.302.105.2661-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 10.000,00
10.006.10.302.105.2661-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 15.935,02
10.006.10.302.105.2661-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$ 9.662,38
10.006.10.302.105.2661-3.3.90.36	1.500.000.1002	R$ 6.983,84
10.006.10.302.105.2763-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 23.520,00
10.006.10.302.105.2763-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 8.000,00
10.006.10.302.105.2763-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 15.836,68
10.007.10.122.101.2634-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 3.000,00
10.007.10.122.101.2634-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 5.000,00
10.007.10.122.101.2634-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 4.027,87
10.007.10.122.101.2634-3.3.90.48	1.500.000.1002	R$ 8.034,21
10.007.10.122.101.2634-3.3.90.48	1.500.000.1002	R$ 1.965,79
10.007.10.122.101.2634-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 3.550,00
10.008.10.122.101.2845-3.3.90.40	1.500.000.1002	R$ 25.000,00
10.008.10.122.101.2845-3.3.90.40	1.500.000.1002	R$ 8.000,00
10.008.10.122.101.2845-3.3.90.40	1.500.000.1002	R$ 115.418,96
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.33	1.500.000.1002	R$ 50.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 14.484,21
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 13.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 3.762,35
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.33	1.500.000.1002	R$ 41.237,65
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.33	1.500.000.1002	R$ 11.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.33	1.500.000.1002	R$ 25.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.33	1.500.000.1002	R$ 23.322,29
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 10.360,66
10.008.10.122.101.2823-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 25.000,00
10.008.10.122.101.2823-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 4.407,15
10.008.10.122.101.2845-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 7.800,00
10.008.10.122.101.2845-4.4.90.40	1.500.000.1002	R$ 4.785,00
10.008.10.122.101.2845-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 11.394,79
10.008.10.303.105.2403-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 4.000,00
10.008.10.303.105.2403-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 50.000,00
10.008.10.303.105.2403-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 15.000,00
10.008.10.303.105.2403-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 55.000,00
10.008.10.303.105.2403-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 350.000,00
10.008.10.303.105.2403-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 15.000,00
10.008.10.303.105.2403-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 44.238,46
10.008.10.303.105.2403-3.3.90.36	1.500.000.1002	R$ 2.000,00
10.008.10.303.105.2403-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 6.236,51
10.008.10.303.105.2403-3.3.93.30	1.500.000.1002	R$ 18.119,48
10.008.10.303.105.2844-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 1.000,00
10.008.10.303.105.2844-3.3.90.36	1.500.000.1002	R$ 35.000,00
10.008.10.303.105.2844-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 5.000,00
10.009.10.122.105.2847-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 4.667,63
10.009.10.122.105.2847-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 5.250,00
10.009.10.304.105.2408-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 10.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 26.705,96
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 16.658,45
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.36	1.500.000.1002	R$ 2.292,08
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.36	1.500.000.1002	R$ 15.756,16
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 10.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 10.530,73

10.009.10.305.105.2407-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 10.000,00
10.009.10.305.105.2407-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 1.200,00
10.009.10.305.105.2410-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 6.000,00
10.009.10.305.105.2438-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 1.000,00
10.009.10.305.105.2438-3.3.90.36	1.500.000.1002	R$ 15.975,24
10.009.10.305.105.2438-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 11.330,00
10.009.10.305.105.2824-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 118.207,87
10.009.10.305.105.2824-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 30.000,00
10.009.10.305.105.2824-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 10.000,00
10.009.10.305.105.2824-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 20.000,00
10.009.10.305.105.2824-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 10.000,00
10.009.10.305.105.2824-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 20.000,00
10.009.10.305.105.2824-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 21.432,02
10.009.10.306.105.2639-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 4.567,98
10.009.10.306.105.2639-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 2.000,00
10.009.10.306.105.2639-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 2.000,00
10.009.10.306.105.2639-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 3.000,00
10.009.10.306.105.2639-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 53.000,00
10.009.10.306.105.2639-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 11.000,00
10.009.10.306.105.2639-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 11.000,00
10.009.10.306.105.2639-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 6.448,02
10.009.10.306.105.2639-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 3.551,98
10.009.10.306.105.2639-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 2.056,60
10.009.10.306.105.2639-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 4.500,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 119.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 1.600,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 13.738,85
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 1.760,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 400,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 1.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 20.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 50.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 160.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 55.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 16.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 11.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 130.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 50.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 10.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 10.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 35.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 73.581,04
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 35.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 130.918,96
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 13.443,40
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 50.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 35.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 26.000,00
11.001.4.122.101.2728-3.3.90.93	1.501.000.0000	R$ 84.000,00
11.001.4.122.101.2728-3.3.90.93	1.501.000.0000	R$ 17.000,00
11.001.4.122.101.2728-3.3.90.93	1.501.000.0000	R$ 11.000,00
11.001.4.122.101.2728-3.3.90.93	1.501.000.0000	R$ 70.000,00
11.001.4.122.101.2728-3.3.90.93	1.501.000.0000	R$ 11.000,00
TOTAL		R$ 20.062.699,82

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 28 de novembro de 2025.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de Novembro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Prefeito Municipal

MARCELO FONSECA DA SILVA

Procurador Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9864BEDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 186/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.522, de 15 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2025, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.632.163,88 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, cento e sessenta três reais e oitenta e oito centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
03.004.4.122.111.1815-3.3.90.40	1.501.000.0000	R$ 17.247,60
04.001.2.62.100.2014-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 210,00
05.003.28.846.0.0012-4.6.90.71	1.500.000.0000	R$ 597.000,00
05.003.28.846.0.0024-4.6.90.71	1.500.000.0000	R$ 192.200,00
07.001.8.422.101.2662-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 2.000,00
07.002.8.122.104.2854-3.3.90.33	1.661.000.0000	R$ 3.500,00
07.002.8.122.101.2852-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 2.000,00
07.002.8.245.104.2637-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 17.200,00
08.003.12.361.106.2092-3.3.90.46	1.543.000.0000	R$ 302.567,48
08.003.12.365.106.2790-3.3.90.46	1.540.000.0000	R$ 310.122,20
09.001.15.122.101.2623-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 19.896,16
10.001.10.122.101.2131-3.3.90.36	1.500.000.1002	R$ 7.000,00
10.001.10.122.101.2131-3.3.90.36	1.500.000.1002	R$ 1.890,00
10.004.10.301.105.2827-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 15.000,00
10.004.10.301.105.2827-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 7.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 3.000,00
10.008.10.122.101.2845-3.3.90.40	1.500.000.1002	R$ 34.905,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 11.000,00
11.001.4.121.101.2120-3.3.90.40	1.501.000.0000	R$ 25.951,52
13.001.18.122.101.2798-3.3.90.40	1.501.000.0000	R$ 380,60
14.005.6.181.101.2779-3.3.90.36	1.500.000.0000	R$ 5.000,00
14.006.6.122.101.2274-3.3.90.40	1.752.000.0000	R$ 31.141,80
16.001.4.122.111.2796-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 25.951,52
TOTAL		R$ 1.632.163,88

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
03.004.4.122.111.1815-4.4.90.52	1.501.000.0000	R$ 17.247,60
04.001.2.122.101.2666-3.1.90.91	1.500.000.0000	R$ 210,00
05.003.28.843.0.0021-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 597.000,00
05.003.28.843.0.0021-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 192.200,00
07.002.8.244.104.2243-3.3.90.32	1.661.000.0000	R$ 3.500,00
07.002.8.244.104.2243-3.3.90.32	1.500.000.0000	R$ 17.200,00
07.002.8.244.104.2243-3.3.90.32	1.500.000.0000	R$ 2.000,00
07.002.8.244.104.2243-3.3.90.32	1.500.000.0000	R$ 2.000,00
08.002.12.122.101.2218-3.3.90.39	1.543.000.0000	R$ 302.567,48
08.003.12.361.106.2092-3.3.90.46	1.540.000.0000	R$ 310.122,20
09.002.15.451.109.2822-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 9.896,16
09.002.15.451.109.2822-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
10.001.10.122.101.2762-3.3.90.32	1.500.000.1002	R$ 7.000,00
10.004.10.301.105.2402-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 15.000,00
10.004.10.301.105.2827-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 1.890,00

10.004.10.302.105.2399-4.4.90.52	1.621.000.0000	R$ 3.000,00
10.006.10.302.105.2661-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$ 11.905,00
10.006.10.302.105.2763-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 23.000,00
10.009.10.305.105.2828-4.4.90.52	1.621.000.0000	R$ 11.000,00
10.009.10.305.105.2828-4.4.90.52	1.621.000.0000	R$ 7.000,00
11.001.4.121.101.2120-3.3.90.36	1.501.000.0000	R$ 25.951,52
13.001.18.541.101.2799-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 380,60
14.001.6.122.111.1816-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 5.000,00
14.006.15.452.109.1832-3.3.90.30	1.752.000.0000	R$ 31.141,80
16.001.4.122.101.2809-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 25.951,52
TOTAL		R$ 1.632.163,88

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025.

Ribeirão das Neves/MG, 01 de Dezembro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Prefeito Municipal

MARCELO FONSECA DA SILVA

Procurador Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:65F92AC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 189/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.522, de 15 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2025, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 16.906.239,80 (dezesseis milhões, novecentos e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
03.001.4.122.101.2665-3.1.90.11	1.501.000.0000	R$ 180.000,00
03.001.4.122.101.2665-3.1.90.13	1.501.000.0000	R$ 80.000,00

04.001.2.122.101.2666-3.1.90.04	1.500.000.0000	R$ 3.000,00
05.001.4.122.101.2667-3.1.90.11	1.500.000.0000	R$ 460.000,00
06.001.4.122.101.2668-3.1.90.03	1.500.000.0000	R$ 26.000,00
07.002.8.122.104.2239-3.1.90.11	1.660.908.0000	R$ 40.000,00
07.002.8.243.104.2785-3.1.90.04	1.500.909.0000	R$ 35.000,00
07.002.8.245.104.2253-3.1.90.11	1.500.909.0000	R$ 100.000,00
07.002.8.245.104.2637-3.1.90.11	1.500.909.0000	R$ 210.000,00
08.002.12.122.101.2759-3.1.90.11	1.500.000.1001	R$ 30.000,00
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.04	1.543.000.0000	R$ 105.000,00
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.11	1.543.000.0000	R$ 162.939,80
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.13	1.543.000.0000	R$ 700,00
08.003.12.365.106.2790-3.1.90.04	1.540.000.1070	R$ 870.000,00
08.003.12.365.106.2790-3.1.90.11	1.540.000.1070	R$ 1.750.000,00
08.003.12.365.106.2790-3.1.90.13	1.540.000.1070	R$ 30.000,00
08.003.12.365.106.2791-3.1.90.04	1.540.000.1070	R$ 310.000,00
08.003.12.365.106.2791-3.1.90.11	1.540.000.1070	R$ 4.304.000,00
08.003.12.365.106.2791-3.1.90.13	1.540.000.1070	R$ 555.000,00
08.003.12.365.106.2791-3.1.90.11	1.540.000.1070	R$ 1.000,00
08.003.12.365.106.2791-3.1.90.13	1.540.000.1070	R$ 3.600,00
08.003.12.366.106.2792-3.1.90.04	1.540.000.1070	R$ 105.000,00
10.001.10.122.101.2131-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 35.000,00
10.001.10.122.101.2826-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 10.000,00
10.001.10.122.101.2826-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 50.000,00
10.001.10.122.101.2826-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 20.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 30.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 276.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 250.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 382.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 220.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.04	1.600.910.0000	R$ 301.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.04	1.604.911.0000	R$ 50.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 25.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 35.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.13	1.600.000.0000	R$ 40.000,00
10.004.10.301.105.2402-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 50.000,00
10.004.10.301.105.2402-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 40.000,00
10.004.10.301.105.2827-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 35.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 140.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 120.000,00
10.004.10.302.101.2846-3.1.90.04	1.621.000.0000	R$ 90.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.04	1.621.000.0000	R$ 90.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.11	1.621.000.0000	R$ 55.000,00
10.004.10.302.101.2846-3.1.90.11	1.621.000.0000	R$ 22.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 30.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 590.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 110.000,00
10.005.10.302.105.2521-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 200.000,00
10.005.10.302.105.2521-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 35.000,00
10.005.10.302.105.2640-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 15.000,00
10.005.10.302.105.2640-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 100.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.11	1.600.000.0000	R$ 50.000,00
10.005.10.302.105.2640-3.1.90.11	1.600.000.0000	R$ 26.000,00
10.005.10.302.105.2640-3.1.90.13	1.600.000.0000	R$ 15.000,00
10.005.10.302.105.2400-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 20.000,00
10.005.10.302.105.2400-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 51.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 50.000,00
10.005.10.302.105.2521-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 25.000,00
10.005.10.302.105.2640-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 15.000,00
10.006.10.302.105.2763-3.1.90.11	1.621.000.0000	R$ 60.000,00
10.006.10.302.105.2661-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 20.000,00
10.006.10.302.105.2416-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 25.000,00
10.006.10.302.105.2416-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 30.000,00
10.006.10.302.105.2622-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 50.000,00
10.006.10.302.105.2622-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 25.000,00
10.006.10.302.105.2661-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 50.000,00
10.006.10.302.105.2661-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 60.000,00
10.006.10.302.105.2763-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 10.000,00
10.008.10.122.101.2845-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 120.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 82.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 25.000,00
10.008.10.122.101.2845-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 65.000,00
10.008.10.122.101.2845-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 35.000,00
10.008.10.303.105.2403-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 80.000,00
10.009.10.304.105.2408-3.1.90.13	1.600.000.0000	R$ 85.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 220.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 100.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.11	1.604.000.0000	R$ 105.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 23.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.1.90.11	1.600.000.0000	R$ 80.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 50.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 50.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 15.000,00
10.009.10.305.105.2410-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 26.000,00
10.009.10.305.105.2410-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 60.000,00
10.009.10.305.105.2438-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 50.000,00
10.009.10.305.105.2438-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 60.000,00
10.009.10.306.105.2639-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 20.000,00
10.009.10.306.105.2639-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 5.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 350.000,00

10.010.10.302.105.2626-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 420.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.13	1.600.000.0000	R$ 120.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 60.000,00
13.001.4.122.101.2671-3.1.90.11	1.501.000.0000	R$ 200.000,00
13.001.4.122.101.2671-3.1.90.13	1.501.000.0000	R$ 60.000,00
14.001.6.122.101.2672-3.1.90.11	1.500.000.0000	R$ 700.000,00
14.001.6.122.101.2672-3.1.90.13	1.500.000.0000	R$ 150.000,00
14.005.6.181.101.2779-3.1.90.11	1.500.000.0000	R$ 66.000,00
14.005.6.181.101.2779-3.1.90.13	1.500.000.0000	R$ 35.000,00
TOTAL		R$ 16.906.239,80

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
04.001.2.62.100.2014-3.3.90.91	1.500.000.0000	R$ 140.000,00
04.001.2.62.100.2014-3.3.90.91	1.500.000.0000	R$ 295.000,00
04.001.2.62.100.2014-3.3.90.91	1.500.000.0000	R$ 3.000,00
05.001.4.126.101.2185-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 180.000,00
05.001.4.126.101.2185-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 190.000,00
05.003.28.843.0.0027-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 120.000,00
05.003.28.843.0.0027-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 295.000,00
05.003.28.843.0.0028-4.6.90.71	1.500.000.0000	R$ 110.000,00
05.003.28.843.0.0028-4.6.90.71	1.500.000.0000	R$ 200.000,00
05.003.28.843.0.0028-4.6.90.71	1.500.000.0000	R$ 120.000,00
05.003.28.843.0.0028-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 220.000,00
05.003.28.843.0.0028-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 100.000,00
05.003.28.843.0.0028-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 150.000,00
05.003.28.843.0.0025-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 100.000,00
05.003.28.843.0.0023-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 150.000,00
05.003.28.843.0.0028-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 23.000,00
05.003.28.843.0.0028-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 50.000,00
05.003.28.843.0.0028-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 15.000,00
05.003.28.843.0.0028-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 26.000,00
05.003.28.843.0.0028-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 60.000,00
05.003.28.843.0.0028-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 50.000,00
05.003.28.843.0.0028-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 60.000,00
05.003.28.843.0.0028-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 20.000,00
05.003.28.843.0.0028-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 5.000,00
05.003.28.843.0.0028-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 60.000,00
05.003.28.846.0.0010-3.3.90.47	1.501.000.0000	R$ 180.000,00
05.003.28.846.0.0010-3.3.90.47	1.501.000.0000	R$ 80.000,00
05.003.28.846.0.0010-3.3.90.47	1.501.000.0000	R$ 200.000,00
05.003.28.846.0.0010-3.3.90.47	1.501.000.0000	R$ 60.000,00
06.001.4.122.101.2028-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 36.000,00
06.001.4.128.111.1812-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 50.000,00
06.002.4.122.101.2030-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 50.000,00
06.003.4.122.101.2182-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 26.000,00
07.001.8.422.104.2812-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 35.000,00
07.002.8.245.104.2253-3.3.90.36	1.660.000.0000	R$ 40.000,00
08.002.12.122.101.2218-3.3.90.36	1.500.000.1001	R$ 30.000,00
08.002.12.122.101.2218-3.3.90.39	1.543.000.0000	R$ 23.874,85
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.94	1.543.000.0000	R$ 36.164,95
08.003.12.361.106.2092-3.3.90.49	1.543.000.0000	R$ 44.960,20
08.003.12.361.106.2092-3.3.90.49	1.543.000.0000	R$ 162.939,80
08.003.12.361.106.2092-3.3.90.49	1.543.000.0000	R$ 700,00
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.11	1.540.000.1070	R$ 870.000,00
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.04	1.540.000.1070	R$ 1.750.000,00
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.11	1.540.000.1070	R$ 30.000,00
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.11	1.540.000.1070	R$ 310.000,00
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.11	1.540.000.1070	R$ 4.304.000,00
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.11	1.540.000.1070	R$ 555.000,00
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.04	1.540.000.1070	R$ 105.000,00
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.04	1.540.000.1070	R$ 1.000,00
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.04	1.540.000.1070	R$ 3.600,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.11	1.604.911.0000	R$ 50.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.11	1.604.911.0000	R$ 105.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.3.90.34	1.600.000.0000	R$ 420.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.3.90.34	1.600.000.0000	R$ 70.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.36	1.600.000.0000	R$ 50.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.36	1.600.000.0000	R$ 31.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.36	1.600.000.0000	R$ 40.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.36	1.600.000.0000	R$ 50.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.36	1.600.000.0000	R$ 26.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.36	1.600.000.0000	R$ 15.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.36	1.600.000.0000	R$ 85.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.36	1.600.000.0000	R$ 23.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.36	1.600.000.0000	R$ 80.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.36	1.600.000.0000	R$ 15.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 301.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.93.39	1.621.000.0000	R$ 90.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.93.39	1.621.000.0000	R$ 90.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.93.39	1.621.000.0000	R$ 55.000,00

10.006.10.302.105.2417-3.3.93.39	1.621.000.0000	R$ 60.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.93.39	1.621.000.0000	R$ 22.000,00
10.006.10.302.105.2763-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 25.000,00
10.006.10.302.105.2763-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 35.000,00
10.006.10.302.105.2763-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 15.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 100.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 4.000,00
14.001.6.122.101.2270-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 100.000,00
14.001.6.122.101.2270-3.3.90.91	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
14.001.6.122.101.2270-3.3.90.36	1.500.000.0000	R$ 50.000,00
14.001.6.122.101.2270-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 35.000,00
14.001.6.122.101.2270-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
14.001.6.122.101.2270-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 50.000,00
14.001.6.122.101.2270-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 40.000,00
14.001.6.122.101.2270-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 35.000,00
14.001.6.122.101.2270-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 30.000,00
14.001.6.122.101.2270-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 15.000,00
14.001.6.122.101.2270-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 5.000,00
14.001.6.122.101.2270-3.3.90.93	1.500.000.0000	R$ 20.000,00
14.001.6.122.111.1816-4.4.90.35	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
14.001.6.122.111.1816-3.3.90.93	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
14.001.6.122.111.1816-3.3.90.35	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
14.001.6.122.111.1816-3.3.90.91	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
14.001.6.122.111.1816-3.3.90.92	1.500.000.0000	R$ 20.000,00
14.001.6.122.111.1816-4.4.90.39	1.500.000.0000	R$ 50.000,00
14.004.4.122.101.2283-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 120.000,00
14.004.4.122.101.2283-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 120.000,00
14.004.4.122.101.2283-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 30.000,00
14.004.6.183.111.1841-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 100.000,00
14.004.6.183.111.1841-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 60.000,00
14.005.6.181.101.2779-4.4.70.41	1.500.000.0000	R$ 90.000,00
14.005.6.181.101.2779-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 150.000,00
14.005.6.181.101.2779-4.4.70.41	1.500.000.0000	R$ 2.142,86
14.005.6.181.101.2779-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 20.000,00
14.005.6.181.101.2779-4.4.90.40	1.500.000.0000	R$ 20.000,00
14.005.6.181.101.2779-4.4.70.41	1.500.000.0000	R$ 2.000,00
14.005.6.181.101.2779-3.3.90.41	1.500.000.0000	R$ 66.000,00
14.005.6.181.101.2779-3.3.90.41	1.500.000.0000	R$ 27.000,00
14.005.6.181.101.2779-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 8.000,00
14.005.6.181.101.2273-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 51.000,00
14.005.6.181.101.2273-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 50.000,00
14.005.6.181.101.2273-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 25.000,00
14.005.6.181.101.2273-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 25.000,00
14.005.6.181.101.2273-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 30.000,00
14.005.6.181.101.2273-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 50.000,00
14.005.6.181.101.2273-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 25.000,00
14.005.6.181.101.2273-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 50.000,00
14.005.6.181.101.2273-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 60.000,00
14.005.6.181.101.2273-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
14.005.6.181.101.2273-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 82.000,00
14.005.6.181.101.2273-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 25.000,00
14.005.6.181.101.2273-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 65.000,00
14.005.6.181.101.2273-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 35.000,00
14.005.6.181.101.2273-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 80.000,00
14.005.6.181.101.2273-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 27.000,00
14.005.6.182.101.2778-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 70.000,00
14.005.6.182.101.2778-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 70.000,00
14.006.6.122.101.2274-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 50.000,00
14.006.6.122.101.2274-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 100.000,00
14.008.6.183.101.2853-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 100.000,00
14.008.6.183.101.2853-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 100.000,00
14.008.6.183.101.2853-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 100.000,00
14.008.6.183.101.2853-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 150.000,00
14.008.6.183.101.2853-3.3.90.36	1.500.000.0000	R$ 24.000,00
16.001.4.122.101.2809-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 120.000,00
16.001.4.122.101.2809-3.3.90.33	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
16.001.4.122.101.2289-3.3.90.14	1.500.000.0000	R$ 15.000,00
16.001.4.122.111.2796-3.3.90.36	1.500.000.0000	R$ 120.000,00
16.004.27.122.102.2631-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 100.000,00
16.004.27.813.101.2290-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
16.004.27.813.101.2290-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
16.004.27.813.107.2829-3.3.50.41	1.500.000.0000	R$ 8.857,14
16.004.27.813.107.2829-3.3.90.31	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
16.004.27.813.107.2829-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 50.000,00
16.004.27.813.107.2829-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 20.000,00
16.004.27.813.107.2829-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 30.000,00
16.005.13.392.101.2753-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 40.000,00
TOTAL		R$ 16.906.239,80

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de dezembro de 2025.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Dezembro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Prefeito Municipal

MARCELO FONSECA DA SILVA

Procurador Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B17CDCAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 194/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.522, de 15 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2025, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.409.779,91 (um milhão, quatrocentos e nove mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.003.28.843.0.0020-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 135.000,00
05.003.28.846.0.0009-4.6.90.71	1.500.000.0000	R$ 6.500,00
07.001.8.422.101.2662-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 155.000,00
07.002.8.122.101.2852-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 65.500,00
07.002.8.245.104.2637-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 120.000,00
07.002.8.245.104.2253-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 8.000,00
08.002.12.122.101.2218-3.3.90.39	1.500.000.1001	R$ 102.173,25
10.004.10.301.105.2827-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 255.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.3.90.36	1.500.000.1002	R$ 66.400,00
10.008.10.122.101.2845-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 325.706,66
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 170.500,00
TOTAL		R$ 1.409.779,91

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.003.28.846.0.0014-4.6.90.71	1.500.000.0000	R$ 135.000,00
05.003.28.846.0.0014-4.6.90.71	1.500.000.0000	R$ 6.500,00

07.001.8.244.101.2680-3.3.90.48	1.500.909.0000	R$ 10.000,00
07.001.8.244.111.1829-3.3.70.41	1.500.000.0000	R$ 10.200,00
07.001.8.306.104.2245-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 6.300,00
07.001.8.422.101.2662-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 40.000,00
07.001.8.422.101.2662-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 6.000,00
07.001.8.422.101.2662-3.3.90.33	1.500.000.0000	R$ 3.000,00
07.001.8.422.101.2662-3.3.90.36	1.500.000.0000	R$ 3.000,00
07.001.8.422.101.2662-3.3.90.36	1.500.000.0000	R$ 5.000,00
07.001.8.422.104.2813-3.3.90.14	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
07.001.8.422.104.2813-3.3.90.36	1.500.000.0000	R$ 5.000,00
07.001.8.422.104.2813-3.3.90.36	1.500.000.0000	R$ 2.000,00
07.001.8.422.104.2812-3.3.90.36	1.500.000.0000	R$ 4.000,00
07.001.8.422.104.2812-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 15.000,00
07.001.8.422.104.2813-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 1.000,00
07.001.8.422.104.2812-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 3.000,00
07.002.8.243.104.2785-3.1.90.13	1.500.909.0000	R$ 1.000,00
07.002.8.244.104.2243-3.3.90.32	1.500.000.0000	R$ 120.000,00
07.002.8.244.104.2243-3.3.90.32	1.500.000.0000	R$ 100.000,00
07.002.8.245.104.2253-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 2.000,00
07.002.8.245.104.2637-3.3.90.48	1.500.909.0000	R$ 2.000,00
08.002.12.122.101.2218-3.3.90.30	1.500.000.1001	R$ 102.173,25
10.001.10.122.101.2131-3.3.90.33	1.500.000.1002	R$ 4.037,31
10.004.10.301.105.2402-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 10.000,00
10.005.10.302.105.2400-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 255.000,00
10.005.10.302.105.2400-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 23.000,00
10.006.10.302.105.2661-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 18.677,98
10.006.10.302.105.2661-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 1.100,00
10.008.10.122.101.2845-3.3.90.36	1.500.000.1002	R$ 24.500,00
10.008.10.122.101.2415-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 6.562,00
10.008.10.122.101.2845-3.3.90.40	1.500.000.1002	R$ 3.022,71
10.008.10.303.105.2403-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 5.780,00
10.009.10.304.105.2408-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 170.500,00
10.009.10.304.105.2408-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 1.700,00
10.009.10.304.105.2408-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 74.628,00
10.009.10.305.105.2438-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 1.700,00
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 5.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 93.730,00
10.010.10.302.105.2626-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 16.680,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 30.000,00
10.011.10.122.101.2412-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 5.000,00
10.011.10.122.101.2412-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 30.000,00
10.012.10.122.101.2633-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 8.000,00
10.012.10.122.101.2633-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 2.000,00
10.012.10.122.101.2633-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 2.600,00
10.012.10.122.101.2633-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 12.200,00
10.013.10.122.101.2635-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 1.137,66
10.013.10.122.101.2635-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 3.409,00
10.013.10.122.101.2635-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 7.642,00
TOTAL		R$ 1.409.779,91

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2025.

Ribeirão das Neves/MG, 15 de Dezembro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Prefeito Municipal

MARCELO FONSECA DA SILVA

Procurador Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0C45C7EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2471/2.025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO

O **Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e a alínea "b" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a revogação integral da Lei Municipal n.º 4.442/2024, que dispunha sobre a estrutura organizacional da Administração Direta, por força da Lei Municipal n.º 4.595/2025, que estabeleceu nova estrutura orgânica para o Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos cargos comissionados anteriormente criados, em conformidade com a legislação vigente;

RESOLVE:

ART.1º - Ficam exonerados, os servidores ocupantes de cargos em comissão relacionados no quadro abaixo, em razão da extinção dos cargos previstos na Lei Municipal n.º 4.442/2024, revogada pela Lei Municipal n.º 4.595/2025.

MATRICULA	NOME	CARGO EXTINTO
518528	ADAIANA C DE O RODRIGUES	ASSESSORIA DE ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS
516936	ADAIR FRANCISCO RODRIGUES	ASSESSOR ESTRATÉGICO PARA O GABINETE DO VICE-PREFEITO
515721	ADRIANA CAMARGO	GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
516804	ADRIANA DOMINGOS LACERDA	COORDENAÇÃO DE CADASTRO ECONÔMICO
518472	ADRIANA PEREIRA FERREIRA	COORDENAÇÃO DE APOIO ÀS GERÊNCIAS
516839	ADRIANO ARRUDA DOS SANTOS	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO PREVENTIVO E GERENCIAMENTO DE RISCOS
516102	ADRIANO JOSE MARTINS DE OLIVEIRA	COORDENADORA DO PARQUE ECOLÓGICO
515711	ADRIANO PEGO RODRIGUES	SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
515618	ADRIANO SOUZA DE OLIVEIRA	SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS
515665	ADRIELE PAULA MARTINS COSTA	GERÊNCIA DE SERVIÇO SOCIAL
515708	ADY APARECIDA CARNEIRO DE MATOS	ASSESSOR DE ASSUNTOS POLÍTICOS
515967	ALAIR PACHECO DA SILVA	ASSISTENTE DE SECRETARIA
517593	ALANA IARA JANUARIO	GERENTE TÉCNICO REGIÃO V
20829	ALESSANDRA CRISITNA ARCANJO	COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO DO SERVIDOR
41845	ALESSANDRA VIEIRA CARDOSO	COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E PARCERIAS
517119	ALEXANDRE JOSE GOMES	COORDENADORIA DE PLANTIOS E MANEJO AMBIENTAL
516818	ALEXSANDRA PIRES GONCALVES	SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
516818	ALEXSANDRA PIRES GONÇALVES	GERENTE TÉCNICO GERAL DA SAÚDE MENTAL
515869	ALINE CRISTINA LOPES	SUPERINTENDÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
20518	ALINE NUNES SILVA	GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
517560	ALINE VIANA DE CASTRO	COORDENADOR EQUIPE E-MULTI
515976	ALLYSON HENRIQUE DE ARAUJO	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
515759	ALUISIO GONZAGA DE ABREU	COORDENADOR MANUTENÇÃO HOSPITALAR
517418	AMANDA ANGÉLICA ARAUJO NÓIA	COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR
516803	AMANDA CRISTINA DE SOUZA GONÇALVES	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
21031	AMANDA CRISTINA FLAVIO SANTOS	GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
518007	AMANDA ELLEN DE OLIVEIRA	COORDENAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS
518116	AMANDA PAOLA DA SILVA LUZ	COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL
515982	AMANDA TAIZA GONCALVES SANTOS	COORDENAÇÃO DE DESENHO TÉCNICO DE PROJETOS
516944	AMANTINO MARCELINO DA ROCHA NETO	ASSESSOR DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
44215	AMAURY GALINARI DE SOUZA	COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES
517265	AMILTON MOREIRA CONEGUNDES	GERÊNCIA DE ÁREAS DE INTERESSE AMBIENTAL
517729	ANA CAROLINA COSTA NUNES	ASSISTENTE DE SECRETARIA
517973	ANA CLARA ALEIXO AVELAR	ASSISTENTE DE SECRETARIA
518469	ANA CLARA TEIXEIRA DE ARAUJO	COORDENAÇÃO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA
51564	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ARAUJO	GERENTE TÉCNICO REGIÃO II
515772	ANA CRISTINA MENDONÇA	ASSESSORIA TÉCNICA DE GESTÃO
518531	ANA PATRICIA DA SILVA BARBOSA	ASSESSORIA ESPECIAL
515678	ANA PAULA CRAVELAR DA SILVA	COORDENAÇÃO DE PARAMETRIZAÇÃO CONTÁBIL E FECHAMENTO DE FOLHA
515999	ANA PAULA DE OLIVEIRA MARTINS	GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

518020	ANA PAULA FARIA	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
518335	ANA PAULA LIMA BARROS	COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO E DOCUMENTOS
24170	ANDERSON CARLOS SILVA	COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
516020	ANDRE GOMES CHAVES	GERÊNCIA DE TRANSPORTE E APOIO LOGÍSTICO
516748	ANDREA CRISTINA PIO E SOUZA	COORDENAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES
17681	ANDRESSA MARA L DA S MENDONCA	COORDENAÇÃO DE CADASTRO REGIONAL JUSTINÓPOLIS
21726	ANDREZA CARLA MENEZES	COORDENAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
515688	ANELISA DE SOUSA MUNDIM	COORDENADOR – PROJETO SOCIAL PARA IDOSO
516953	ANITA MARTINS RIBEIRO PIMENTA	ASSISTENTE DE SECRETARIA
19785	ANNA CAROLINA FALCAO	ASSESSORIA ESPECIAL DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO
515685	ANTONIA M DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE DE SECRETARIA
515757	ANTONIO EDUARDO ROCHA FERREIRA	GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
518301	ANTONIO MARCOS RIBEIRO	GERENTE TÉCNICA DA SUP. DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
516002	ARIANA FERNANDA PINTO	CHEFE DE GABINETE
515758	ARIANA GUIMARAES GUADANINI	SUPERINTENDENTE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E REGULAÇÃO
515648	ATENA MARIA DANIEL DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
515729	BARBARA TAIS ALVES MIRANDA	SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E ANÁLISE AMBIENTAL
517291	BEATRIZ FERREIRA BORGES	COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO DO SINE
27950	BEATRIZ RODRIGUES DE FREITAS	GERÊNCIA DE PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO URBANA
515682	BRENO IGINO DOS SANTOS SILVA	GERENTE DE GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS
517598	BRUNA KICILA DE ABREU GOMES	COORDENAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
516896	BRUNA LIDIANE RODRIGUES GONÇALVES	ASSISTENTE DE SECRETARIA
515741	BRUNA RODRIGUES SAMPAIO	GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
515675	BRUNA SOUZA COSTA	COORDENAÇÃO DE ANÁLISE DE CONTRATOS E SOLICITAÇÕES DE COMPRAS
515673	BRUNO BERNARDO DE SOUZA	SUPERINTENDÊNCIA DE TESOURARIA
517987	CAIO VINICIUS PATROCINIO DE SOUSA	ASSISTÊNCIA DE GESTÃO DE PROGRAMAS AMBIENTAIS
515644	CAMILA BARBOSA DE ARAUJO	SUPERINTENDENTE DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
516813	CAMILA DA SILVA ANDRADE	CHEFE DO GABINETE DE ESPORTE E CULTURA
515659	CAMILA DANIELLY DE OLIVEIRA	GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
515771	CAMILA DE OLIVEIRA GONÇALVES COELHO	GERÊNCIA DE REGISTROS FUNCIONAIS
45732	CAMILA LOURENCO DE SOUZA	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
18854	CARLA FERNANDA ALMEIDA SOUZA	GERÊNCIA DE RELAÇÕES LEGISLATIVAS
18610	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SANTOS	SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
20987	CARLOS HENRIQUE FERNANDES NUNES	COMANDANTE DA GUARDA CIVIL
518087	CAROLINA RODRIGUES FONSECA	ASSISTÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL
516056	CASSIO ALEXANDRE PIAZZA DE FREITAS	COORDENAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES
515973	CATIA APARECIDA DE OLIVEIRA	COORDENAÇÃO DE ACOLHIMENTO AO SERVIDOR
516805	CHARLENE RAMOS CAVALIERI ROCHA	ASSISTENTE DE SECRETARIA
515668	CIBELE MARIA CAMPOS	ASSESSOR ESPECIAL II
515750	CIBELE PEREIRA SANTIAGO	GERÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS
40552	CINTIA DE CASSIA S PAULON	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
515726	CLARICE MARINA DE MEIRA PINHEIRO	ASSESSORIA ESPECIAL
41112	CLAUDIA G. GOMES DO NASCIMENTO	COORDENADOR DE UBR REGIÃO II
26778	CLAUDIA MARCIA DE A MACHADO	SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIOS, PARCERIAS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
17724	CLAUDIA MARIA FERREIRA	COORDENAÇÃO DE PROTOCOLO GERAL
517424	CLAUDIANO DE OLIVEIRA SILVA	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO DO HOSPITAL
516842	CLAUDIANO SILVA CORREA	ASSISTENTE DE SECRETARIA
517579	CLAUDIO MARCIO DE AQUINO	COORDENAÇÃO DE REGISTROS FUNCIONAIS
515761	CLAUDIO OLIVEIRA DOS SANTOS	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO
19267	CLAUDIOMIRIA ALVES DOS SANTOS	GERÊNCIA DE CONTROLE URBANÍSTICO
516086	CLEISON JOSE PEREIRA	ASSESSOR DE PROJETOS COMUNITÁRIOS
515643	CLEITON DIAS MARTINS	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
516836	CLEITON JUNIOR DE SOUZA	CHEFE DE GABINETE
517695	CLEONICE DE ALMEIDA DA SILVA	COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO DA PNEUMOLOGIA SANITÁRIA
515655	CRISTIANE BATISTA DE OLIVEIRA ZETOLIS	GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS ZOONOSES
517479	CRISTIANE NEVES DOS SANTOS FIGUEIREDO	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
40576	CRISTIANE SOARES DE SOUZA	GERENTE TÉCNICO DO E-SUS
516952	CRISTINA APARECIDA DE FARIA REIS	GERÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA
27980	CRISTINA NASCIMENTO COSTA BORGES	ASSESSORIA DE GESTÃO DO SUAS
515612	CRISTINA RODRIGUES DE CHANTAL	ASSESSORIA DA CASA DA MULHER NEVENSE: VENEZA
517388	CRISTOVÃO DE OLIVEIRA ABREU	SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS, ESTRUTURA FÍSICA E EVENTOS
516113	CUSTODIO GONCALVES DE AZEVEDO	COORDENADORIA DE REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTO
516892	DAMIÃO FERREIRA	COORDENADOR DOS CAMPOS ESPORTIVOS
518502	DANIEL CAMILO DE OLIVEIRA FERRAZ	ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E AÇÕES
515662	DANIEL JUNIO NOVAES BARDUINO DOS ANJOS	GERÊNCIA DE PARCELAMENTO DO SOLO
516021	DANIEL SOUZA	ASSESSORIA ESPECIAL
517275	DANIELA LUCIA DE LIMA TAVEIRA	GERÊNCIA DE COMPRAS
515751	DANIELA PAULA DA SILVA	COORDENADORIA ORÇAMENTISTA
516039	DANIELE RODRIGUES	COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO DO TRANSPORTE OPERACIONAL
516801	DANIELE SOARES SANTOS DE MIRANDA	GERENCIA REGIONAL DE ATENDIMENTO PSICOPEDAGOGICO INFANTO-JUVENIL – UNIDADE VENEZA
515965	DARCIO MENDES DE ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL II
19458	DAVIDSON BRUNO FRANCISCO SANTOS	CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL
517497	DAYSE DE SOUZA MALTA	COORDENADOR DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
518080	DEBORA CRISTINE DE MORAES MORAES DUARTE MELLO	COORDENADOR - PROJETO SOCIAL PARA MULHER
515739	DEBORA GUIMARAES AFEITOS BERNARDES	INSPETOR ESCOLAR PEDAGÓGICO
517597	DEBORA THAIS AMERICO REZENDO	ASSISTENTE DE SECRETARIA
516093	DEBORAH RUBIANA DE SOUZA	ASSESSORIA ESPECIAL
515987	DELCIMAR RODRIGUES GIL	COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO
515654	DELSIANE PEREIRA DOS SANTOS VALENTIM	GERENTE RESPONSÁVEL TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA UPA JOANICO
30138	DENISE ALVES ALBERTO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
515650	DENISE LIMA DE ASSIS	COORDENADOR DE MARCAÇÃO DE CIRURGIA ELETIVA E SECRETARIA DE ALA
516043	DENISE LOURDES CORREA DA SILVA	COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING
517491	DENISE PEREIRA DA SILVA	ASSESSORIA DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA DE SISTEMAS DE ENDEMIAS E VIGILÂNCIA ENTOMOLOGIA
515989	DIEGO CALIXTO DE RESENDE	ASSESSORIA ESPECIAL
515972	DIEGO CARLOS DA SILVA COSTA	COORDENAÇÃO DE APOIO OPERACIONAL
20222	DILSON JOSÉ DA SILVA	PRESIDENTE JARI
516229	DIOGO NOVAIS FIGUEIREDO PINTO	ASSISTENTE DE SECRETARIA
517032	DOUGLAS ROBERTO BATISTA PIRES	GERÊNCIA DE PROJETOS AMBIENTAIS
515949	EBER MANOEL MARGARIDA	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE ECONOMIA CRIATIVA

17791	EDER AMBROZIO CARDOSO	SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA TRIBUTÁRIA
516814	EDILANE DE CARVALHO LOPES DA SILVA	COORDENAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA
517997	EDIMILSON SILVA PIZZA DOS SANTOS	ASSESSORIA ESPECIAL
515661	EDNILSON SANTOS	ASSESSORIA ESPECIAL ADMINISTRATIVA
515947	EDSON FRANCISCO DA SILVA	GERÊNCIA DO PROTOCOLO REGIONAL DA CENTRAL DE MARCAÇÃO E REGULAÇÃO
17437	EDUARDO DO CARMO	GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
515742	EDUARDO FLAVIO DA SILVA	COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
516886	EDUARDO RODRIGUES COSTA	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA
19769	EFIGENIA DIVINA MENDES	COORDENADORA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL
21836	ELAINE APARECIDA DRUMOND DOS REIS	SUPERINTENDÊNCIA DE ORDENAÇÃO TERRITORIAL
515743	ELAINE COSTA PEREIRA	INSPETOR ESCOLAR PEDAGÓGICO
19788	ELCILENE LOPES CORREA MATOS	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
515736	ELDER ALVES DE CARVALHO	GERÊNCIA DE TRANSPORTES
515620	ELIANE ALMEIDA DA SILVA SOUZA	COORDENADORIA DE ORÇAMENTO
516122	ELIANE NUNES DIAS REIS	COORDENAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS
790	ELIAS RAMOS DA SILVA	SUPERINTENDENTE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ADMINISTRAÇÃO DE TRANSPORTES
516042	ELIENE SILVA SANTOS	GERENTE EM SAÚDE
21449	ELISANDRA SOARES BARBOSA	GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E PARCERIAS
19198	ELISANGELA CONCEIÇÃO RIBEIRO	GERÊNCIA FINANCEIRA
515764	ELISSON HENRIQUE JESUS CAMPOS	COORDENAÇÃO DE APOIO AO USUÁRIO
516044	ELIZANGELA DE FATIMA SILVA	COORDENAÇÃO TÉCNICA-CONTÁBIL
39441	ELIZANGELA DO NASCIMENTO RODRIGUES	GERENTE DE FATURAMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR E CNES
515686	ELTON BRAGA SANTOS JUNIOR	COORDENADOR DOS RECURSOS ESPORTIVOS - FEDERAL E ESTADUAL
518334	EMANUEL FHELIPE MENDES	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
518279	EMERSON GONVALVES RIBEIRO	COORDENADORIA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL
21024	ERICA CRISTIAN CONSEIÇÃO DE ANDRADE GOMES	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
515621	ERNANI GERALDO AVELAR	SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS
517960	ESTER RODRIGUES TELES	ASSISTENTE DE SECRETARIA
19070	EUMAR NUNES	COORDENAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
9055	EVAINE DIAS FERREIRA	COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE
516101	FABIA PEREIRA DE ANDRADE	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS
	FABIANA ANTUNES IRENO	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
21307	FABIANA SOARES ROSA	GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
515728	FABIANO DOS SANTOS COSTA	COORDENADORIA DE PROJETOS
517034	FABIO PIRES	COORDENADOR DE MOBILIZAÇÃO POLÍTICA
21327	FABRICIA SIGIANE DE SANTANA	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO
516061	FABRICIO RAYNER MIRANDA DE ANDRADE	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE SUPERINTENDÊNCIA II
516038	FELIPE GLICERIO	ASSISTENTE DE SECRETARIA
517477	FELIPE VENCESLAU DOS SANTOS	COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO ELETRÔNICO
517728	FERNANDA DA SILVA PEIXOTO	COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO DO SINE
516918	FERNANDA DA SILVA SANTOS ARAUJO	COORDENADORIA ESTRATÉGICA DE FISCALIZAÇÃO
25575	FERNANDA R DE A RODRIGUES	ASSESSOR DE CORREGEDORIA
516100	FERNANDA RIBEIRO DA SILVA VENENO	GERENT. ADMINISTRATIVO
18383	FERNANDO GONCALVES LIMA	GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE CONDUÇÃO
516114	FERNANDO MOURA DE AZEVEDO	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
20686	FERNANDO NERY DE FREITAS	GERÊNCIA DE SAÚDE DO SERVIDOR
515716	FLAVIA CARLOS DE OLIVEIRA	ASSESSORIA ESPECIAL
515684	FLAVIA DOS SANTOS FERNANDES	COORDENADOR TÉCNICO DO CNES
515614	FLAVIANO PAULO DE OLIVEIRA	GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING
516788	FLAVIO DE ALMEIDA	GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
17792	FLAVIO GUIMARAES T VILAS BOAS	SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
515714	FRANCIELE KETLEN DOS SANTOS REIS	COORDENAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSOS
515623	FRANCISCO LUIZ BARBOSA FILHO	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL JUSTINÓPOLIS
515646	GABRIELA GOMES DE OLIVEIRA	COORDENAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO
515698	GELMARA CRISTINA DA SILVA	COORDENADORA DE ASSUNTOS PÚBLICOS
515605	GENICE MIRANDA FIGUEIREDO	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
517499	GEOVANA MERCIA DE ALMEIDA CHAVES	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
518017	GERALDINO DE JESUS NUNES	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE TRÂNSITO
515679	GERALDO ANSELMO DA SILVA DE ANDRADE MELO	ASSISTENTE DE SECRETARIA
21441	GERALDO CANDIDO DO NASCIMENTO	COORDENADORIA DE GERAÇÃO DE RENDA SUSTENTÁVEL
19923	GILBERTO JOSÉ PEREIRA	GERÊNCIA DE TRÂNSITO
515744	GILSON ALVES DE LIMA JUNIOR	COORDENADORIA DO CURRAL MUNICIPAL
20758	GISELE CORREA ELIAS GONCALVES	ASSESSOR DE CONTROLADORIA
515970	GISELE SANTIAGO XAVIER CARIRI	SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
21312	GISLENE JOSÉ EUSTÁQUIO	OUVIDOR GERAL
17521	GLAUCE KELLY DE LIMA PAIXAO	ASSESSOR DE CONTROLADORIA
19144	GRACILIANA SOUZA DOS SANTOS	GERÊNCIA TÉCNICA DAS PACTUAÇÕES E CONTRATOS DA CENTRAL DE MARCAÇÃO E REGULAÇÃO
517556	GRAYCIELE JULIA DE ASSIS PEREIRA	COORDENAÇÃO DE PROSPECÇÃO DE CUSTOS
515699	GRAZIELA REAL GUIDI	COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO MÓVEL
40778	GRAZIELE A. DA SILVA DIAS	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ZOONOSES
35258	GRAZIELLE ALVES LOPES	GERÊNCIA DE ANÁLISE DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
515762	GUSTAVO HENRIQUE ROCHA	SUPERINTENDENTE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, PROMOÇÃO E PREVENÇÃO
518021	GUSTAVO MARCOS EVANGELISTA	ASSESSOR ESTRATÉGICO PARA O GABINETE DO VICE-PREFEITO
515624	HANZ WILLIAN LOPES	SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E CONTRATOS
20794	HARRISON BARROSO LANA	SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
25545	HELAINE GRAZIELE MARCOLINO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
20998	HELEN CRISTINI PEREIRA	SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL
516007	HELIO DE OLIVEIRA DIAS	ASSESSORIA ESPECIAL
19903	HELISAMA MARA DE ALMEIDA COSTA	COORDENAÇÃO TÉCNICA DA REDE SOCIOASSISTENCIAL
21711	HELOISA MOREIRA VIEIRA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
515652	HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	COORDENADOR TÉCNICO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
9057	IDELVANO DOS SANTOS ALMEIDA	COORDENADOR DE PATRIMÔNIO
516120	ISABEL HELENA FERREIRA AVELAR	COORDENAÇÃO DE CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO
516844	ISABELA GUIMARÃES CORDEIRO	COORDENAÇÃO DE RECEPÇÃO
518167	ISLENE VIVIAN DIAS DE ALMEIDA	COORDENADORIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
517303	ITALO ROGER PINHEIRO	COORDENADORA DE VISTORIA PREVENTIVA
518049	IVANETE PAULINO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE SECRETARIA
515702	IVO LOPES MARINS JUNIOR	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
516951	IVONE DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE SECRETARIA

516108	JANAINA MARRY GONCALVES DE M DOMINGOS	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
21702	JANAINA MOREIRA DE ARAUJO	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE SUPERINTENDÊNCIA I
516037	JANE FABIANA DOS SANTOS BORGES	COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
516823	JARLENE DOS SANTOS MOURA	COORDENADORA DE GESTÃO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
516824	JEAN CESAR DE SOUZA	GERÊNCIA DE PROTOCOLO
516005	JESSICA LUANA J DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO DE GABINETE
517299	JESSICA RODRIGUES MONTEIRO	COORDENADOR DAS AÇÕES PARA O INCENTIVO AO ESPORTE
515700	JESSIKA FERNANDES VIEIRA	ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO
515625	JHONATAN EDUARDO DAROS NASCIMENTO	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL VENEZA
515606	JHONATAN TOLEDO DE OLIVEIRA	COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO E MONITORAMENTO
516950	JOANA FUZESSY COELHO	GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
21439	JOANA ROSA MARQUES SOUSA	COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE E APOIO LOGÍSTICO
27942	JOAO MAXIMIANO OLIVEIRA DA SILVA	SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E DESPESAS
515609	JOAO PAULO DE ARAUJO MARZANO	ASSESSORIA DE ASSUNTOS DE SANEAMENTO
515720	JOÃO PAULO MARTINS CAMPOS	SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
516899	JOAO VICTOR FIALHO DE SOUZA	GERÊNCIA DE APURAÇÃO DE DENÚNCIAS AMBIENTAIS
21353	JONATHAM OTAVIANO MOREIRA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
515747	JONATHAN JULIO ALVES WERNER	COORDENADORIA DE SERVIÇOS
516809	JONATHAN SIPOLI ALVES	COORDENADOR DE MOBILIZAÇÃO POLÍTICA
515701	JORGE ANTONIO ALVES	COORDENADORIA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
515626	JOSE MUDESTO BRUM	SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA
516030	JOSE ROBERTO FERREIRA GLORIA	GERENTE DA REDE FÍSICA
515733	JOSÉ RODRIGUES CHAVES	ASSESSORIA ESPECIAL
518088	JOSELITA BATISTA AMORIM RAMOS	ASSISTENTE DE SECRETARIA
18755	JOSIANE CRISTINE F DOS SANTOS	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PROJETOS SOCIAIS ESPORTIVOS PARA MULHER E IDOSO
517727	JOSIEL SANTOS DE JESUS	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
517033	JUAREZ GOMES JUNIOR	COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E PARCERIAS
516029	JULCILEIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	GERÊNCIA TÉCNICA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
516798	JULIANA FERNANDES DA SILVA	GERENCIA REGIONAL DE ATENDIMENTO PSICOPEDAGOGICO INFANTO-JUVENIL – UNIDADE JUSTINOPOLIS
18553	JULIANA MARA AUGUSTO	CHEFE DE GABINETE
9364	JULIANA MARIA SOUZA DIAS	GERÊNCIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
41634	JULIANA VIVIANE CAMILO	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
515734	JULIANO MUNHOZ GURGEL	CORREGEDOR GERAL
516001	JULIMAR FERREIRA MAGALHAES	GERÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
19071	JUSSARA NUNES PEREIRA	ASSESSOR DE OUVIDORIA II
518423	KAMILLA DAS GRACAS SOUZA	GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
41602	KAREN JACQUELINE PAULON MAIA	COORDENADOR DO TESOURO
517858	KARINA DA SILVA MARCOLINO	ASSISTENTE DE SECRETARIA
515703	KARINA DE ALMEIDA MENDES	ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
21354	KARINA MONTEIRO SOUZA TOTTE	GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
517989	KARINE BATISTA CORREA GOMES	ASSESSORIA ESPECIAL
518013	KARINE DE ABREU E SILVA	SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS
21442	KARINE LOPES DA SILVA	GERÊNCIA DO PROCON
517498	KARINE MELO SOARES TORRES	COORDENADOR DE PROCESSOS
516821	KAROLINY RODRIGUES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE SECRETARIA
515998	KELLY DA SILVA GOMES PEREIRA	GERÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
25576	KENYA CRISTINA ALVES DA SILVA	COORDENAÇÃO DE CADASTRO ÚNICO
21282	KERLEN JORGE DINIZ	COORDENADORIA ALMOXARIFADO
515649	LAURA DE FATIMA GUERRA COSTA RUSSO	GERENTE DE RECEPÇÃO, TRANSPORTE E INTERNAÇÃO
515537	LAURA PEIXOTO BERNARDES	INSPETOR ESCOLAR PEDAGÓGICO
515953	LAURA STEFANE O DE OLIVEIRA SILVA	COORDENADOR DA UPA ACRÍZIO
516050	LEANDRO DINIZ DOS SANTOS	COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS
515712	LEANDRO OLEMBERG DOS SANTOS	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
39809	LEANE GABRIELA PACHECO SOARES	COORDENADOR DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
516881	LEILA DOS SANTOS CATARINO	COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO
518118	LEONALDO CORREA DA SILVA	GERÊNCIA DE TRÁFEGO E SINALIZAÇÃO
515670	LEONARDO BATISTA DA SILVA	ASSESSOR DE LOGÍSTICA E COORDENAÇÃO
39343	LEONARDO DE SOUZA LOPES	GERENTE DO SISTEMA PRISIONAL
516227	LEONARDO HENRIQUE LUCAS	COORDENADOR POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE
516089	LEONARDO PEREIRA SANTOS	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
517020	LEONARDO SAVIO DE AMEIDA	COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS
515598	LEONEL DE SOUZA AMARO	GERÊNCIA DE TESOURO
516104	LEONIDAS LOPES DA SILVA	COORDENAÇÃO DE ARQUIVO GERAL
515671	LETICIA BIANCA DA SILVA SANTOS FARIAS	ASSISTENTE DE GABINETE DO PREFEITO
516762	LETICIA DE FIGUEIREDO CARLOS E OLIVEIRA	COORDENAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
29941	LETÍCIA MARÍLIA SENA NASCIMENTO	COORDENAÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO
515960	LETICIA VARGAS MACHADO DE SOUZA	SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
40519	LÍDIA DA COSTA PRATA SANTOS	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
18844	LIDIANO LOURENÇO LOPES	COORDENADORIA DE REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTO
517283	LILIAN FRANCIELE FARIA	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE GERÊNCIA
32438	LILIANE SHIRLEI COSTA	COORDENAÇÃO DE COMPRAS I
25566	LINA SANTANA FERNANDES	SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
41905	LISLEY DARLEY SANTOS NUNES	COORDENADOR DE ATENDIMENTO NOTURNO
20534	LIVIA DE SOUZA COSTA MATEUS	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PROGRAMAS AMBIENTAIS
20206	LIVIA PAULA DE C RODRIGUES	GERÊNCIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
518022	LIVIA RIGUEIRA PERDIGAO SANTOS	COORDENAÇÃO DE CONTEÚDOS DIGITAIS
515629	LIZANDRO SAVIO MONTEIRO DE CARVALHO	ASSISTENTE DE SECRETARIA
17802	LOREN A C DE C FELIX STOCLER	GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS
515730	LORENA APARECIDA ALVES MOREIRA	SUPERINTENDÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL
518032	LORENA EVANGELISTA DO CARMO	ASSISTÊNCIA DE PAISAGISMO E MANEJO AMBIENTAL
516746	LORRAYNE KATE PALHARES DE SOUZA	ASSESSORIA DE PUBLICAÇÕES
515966	LUANA MARTINS GUIMARAES	GERÊNCIA DA JUNTA MILITAR
24289	LUCAS DE MELO OLIVEIRA	GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
516898	LUCAS FONSECA LIMA	COORDENADORIA DE AÇÕES DE PROTEÇÃO ANIMAL
518308	LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE SECRETARIA
515692	LUCI LEITE DA SILVA	COORDENADOR DE HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA
516224	LUCIANA ARAUJO GUIMARÃES TAKAHASHI	GERENTE TÉCNICA DE REABILITAÇÃO
21026	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA	COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO REGIONAL JUSTINÓPOLIS

516807	LUCIANA VITORIA REIS LIMA DA SILVA	ASSISTENTE DE SECRETARIA
516053	LUCIANO APARECIDO EVANGELISTA	COORDENADOR PROTOCOLO REGIONAL DA CENTRAL DE MARCAÇÃO E REGULAÇÃO
515630	LUCIELLY DE SOUSA SUDRE DIAS	CH. DE GABINETE
18562	LUCIENE CARLA DE OLIVEIRA	COORDENAÇÃO DE INTELIGÊNCIA CADASTRAL
517557	LUCIENE MARIA GONCALVES DE FREITAS	COORDENADOR TÉCNICO DA REDE AMBULATORIAL DE REABILITAÇÃO
515925	LUCILENE FREITAS DA SILVA	GERÊNCIA DE HABITAÇÃO
43995	LUCILIA DA GLORIA TOMAZILLI	GERÊNCIA DO TESOURO
515763	LUCINEIA CAETANO MARCELINO	COORDENADOR DE UBR REGIÃO I
19738	LUCINEIDE DA SILVA GONÇALVES	GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
517094	LUCIO ANTONIO DE CASTRO PINTO	ASSESSOR DE LOGÍSTICA OPERACIONAL E SUPORTE
19235	LUDMILA DOS SANTOS MACHADO	COORDENAÇÃO DE FROTAS
4568	LUIS CLAUDIO GONÇALVES	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL
517561	LUIS FERNANDO PIAZZA	GERÊNCIA TÉCNICA DE GEOINFORMAÇÃO EM SAÚDE
515681	LUIS RICARDO FERREIRA RIBEIRO	GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO
516810	LUIZ CARLOS DOS ANJOS	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE REDES SOCIAIS
517059	LUIZ CARLOS SOARES	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
516825	LUIZ NUNES MOREIRA	GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
516827	LUIZA HELENA GODINHO SILVA	GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E MANEJO ANIMAL
41506	LUZINETE FERREIRA RODRIGUES CHAVES	ASSESSOR DE CORREGEDORIA
516052	MAIRA MOTA BATISTA	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE SUPERINTENDÊNCIA
21365	MARA REGINA MONTEIRO FERREIRA	GERÊNCIA DE COMPRAS
516808	MARCELA BARBOSA GONÇALVES	GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
19912	MARCELA DOS SANTOS AZEVEDO DE LIMA	GERÊNCIA DE INCLUSÃO PRODUTIVA E ECONOMIA SOLIDÁRIA
18084	MARCELO ANDRÉ DE JESUS SILVA	COORDENAÇÃO DE GABINETE
26169	MARCELO GONÇALVES PINTO	GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E APOIO A FORMALIZAÇÃO DO EMPREENDEDOR
518117	MARCELO HENRIQUE TORRES	ASSISTENTE DE SECRETARIA
17514	MARCELO OLIVEIRA F.DOS SANTOS	GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
516919	MARCELO RODRIGUES COUTINHO	ASSISTÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS
516045	MARCIA ALMEIDA SANTOS	COORDENADOR PROTOCOLO REGIONAL DA CENTRAL DE MARCAÇÃO E REGULAÇÃO
18452	MARCIA MENDES OLIVEIRA	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
515657	MÁRCIA REGINA ARAGÃO	SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE TERCEIRIZADOS
515745	MARCIA REGINA DE SOUZA	GERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
516084	MARCO ANTONIO SANTOS DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
515934	MARCOS ANDRE OLIVEIRA DA SILVA	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS
515622	MARCOS DE SOUZA LIMA	SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
517425	MARCOS RAMOS DA SILVA VIANA	ASSESSORIA ESPECIAL
518031	MARCOS VINICIUS ARCANJO TORRES DA SILVA	ASSISTÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
21032	MARCUS VINICIUS MARÇAL CASTRO	COORDENADOR DE PROJETO DE FUTSAL
27945	MARDEM SANTOS BARBOSA	ASSESSOR DE CORREGEDORIA
517262	MARIA CRISTINA DA SILVA COSTA	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE GERÊNCIA
18540	MARIA DA PENHA DIAS COUTO	GERENTE DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE
516932	MARIA DO CARMO DE JESUS SILVA	ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
518068	MARIA EDUARDA FERREIRA DOS SANTOS	COORDENAÇÃO DE ARTES VISUAIS
515748	MARIA EDUARDA GOMES FONSECA DE FREITAS	ASSISTENTE DE SECRETARIA
515680	MARIA EDUARDA PAULA SANTOS	ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE
515607	MARIA ISABEL A GONCALVES	ASSESSORIA DA CASA DA MULHER NEVENSE: CENTRO
35225	MARIANA GUIMARAES MENEZES	COORDENADOR DE SERVIÇO E APOIO
515705	MARILANE DA CRUZ	ASSESSOR DE PROJETOS COMUNITÁRIOS
19286	MARILIA TEIXEIRA CANDIDO	COORDENAÇÃO DE HABITAÇÃO
516806	MARINA DOS SANTOS LOPES SOUSA	ASSISTENTE DE SECRETARIA
515664	MARINA LEITE BRAGA	GERÊNCIA DE DRENAGEM
517405	MARIO CABALLERO GARCIA JUNIOR	COORDENAÇÃO JURÍDICA DO PROCON
516119	MARIO LUCIO GONCALVES	ASSIS. DE GABINETE
	MARISA SOCORRO DE R SILVA	SUPERINTENDÊNCIA DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS
20835	MARISLEI NEVES DE OLIVEIRA	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
517301	MARISSONIA COTRIM DE OLIVEIRA MARCAL	COORDENADOR DE EVENTOS ESPORTIVOS
516949	MARLI VILANOVA CORREA	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
515619	MARLIZA CASTRO DA SILVA	COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCF
39952	MARLY DA SILVA ALVES	COORDENAÇÃO DE SISTEMAS SIM/SINASC
39610	MARYLUCIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	COORDENADOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO
515964	MAURICIO FLORENTINO DA SILVA	CH. DE GABINETE
516775	MAURO FREITAS AVELAR	GERÊNCIA DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS
517503	MICAELA HONORATO LUCAS SILVA	COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE CONTEÚDO
41489	MICHELLE APARECIDA G VIEIRA	SUPERINTENDENTE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO À SAÚDE
41024	MICHELLE SANTOS GUEDES	GERÊNCIA TÉCNICA DA PNEUMOLOGIA SANITÁRIA
21439	MICHELLE SIPOLI ALVES	COORDENAÇÃO DE ALMOXARIFADO
516811	MILTON CESAR DOS SANTOS	COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
515962	MIRIAM FERREIRA OLIVEIRA	COORDENAÇÃO DE DESCRITIVOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS
516015	MIRIAM LUIZA DE JESUS FIALHO	COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
29973	MIRIAM NASCIMENTO DE FREITAS OLIVEIRA	GERÊNCIA DE GESTÃO FISCAL DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS
516013	MIRIAN CRISTINA CAVALCANTE	COORDENAÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRIANÇA FELIZ
516816	MIRTES A DOS SANTOS LIMA	ASSESSORIA ESPECIAL
21027	MIRTES LEITE DE ANDRADE	SUPERINTENDÊNCIA DE CONTADORIA GERAL
515693	MISAEL ROCHA DE JESUS	GERÊNCIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
516057	MONICA DE JESUS SALOMAO	COORDENAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS
515738	MONICA MAYCA LABANCA DE OLIVEIRA	GERÊNCIA DE CONTRATOS IMOBILIÁRIOS
518332	NATALIA APARECIDA DE SANTANA	COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO INTERNA
517450	NATALIA COSTA MENEZES DE ANDRADE	ASSISTENTE DE SECRETARIA
515631	NATALIA DE AMORIM T NASCIMENTO	GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
517704	NATALIA EVELYN ALVES FREITAS	COORDENAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
27987	NATALIA LINO SILVA	GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E TRANSFERÊNCIAS DE RENDA
21344	NATALIA VELOSO PINHEIRO	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
27948	NATHALIA MARRA BATISTA	ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
517730	NAYANE ELLEN GOMES SOUZA	ASSESSOR DE OUVIDORIA I
515715	NAYANE MAYARA FERREIRA VIEIRA	GERÊNCIA DE ATENDIMENTO
516031	NAYARA ALVES GERVASIO	COORDENAÇÃO NOTURNA INTERNAÇÃO
516954	NAYARA FERNANDA AGUILAR SANTATA	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
515601	NAYARA NUNES COSTA	GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

518333	NAYARA STEFANY MARTINS DA SILVA	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
33186	***NEIDE MARIA DE CASTRO (AFASTADA INSS)***	COORDENAÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS
516036	NEUZA APARECIDA DE LIMA	COORDENAÇÃO REGIONAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CAIXAS ESCOLARES
41840	NILCIMEIRE N. DA SILVA OLIVEIRA	GERENTE RESPONSÁVEL TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA UPA ACRÍZIO
515632	NILDA EUNICE DE ALMEIDA	COORDENADORIA DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS
27992	NÍVEA CARLA FERNANDES	COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
515717	OCTÁVIO AUGUSTO AVELAR NOGUEIRA	GERÊNCIA DE GESTÃO DE TERCEIRIZADOS
518011	ORLANDIA BARBOSA RODRIGUES	COORDENADORIA DE GABINETE
517493	OSMAR AVELAR DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE PROJETO DE FUTEBOL DE CAMPO
518119	PABLO HORACIO DUARTE	ASSESSOR DE OUVIDORIA II
515722	PABLO MARIO ALMEIDA CABALLERO	COORDENAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
515615	PATRICIA BARBOSA	COORDENACAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCF
18897	PATRICIA PEREIRA DIAS	GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
40793	PAULA C DOS SANTOS BASTOS	GERENTE COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
515651	PAULA OLIVEIRA MARTINS	ASSESSOR ESPECIAL DO LABORATÓRIO MUNICIPAL (FORMAÇÃO ESPECÍFICA)
31369	PAULA PEIXOTO GUIMARÃES	SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO
516948	PAULA RODRIGUES MENICUCI COSTA	GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
41986	PAULO GIOVANNI LIMA DE MELO	GERENTE TÉCNICO REGIÃO IV
516802	PAULO H DOS SANTOS CARDOSO	ASSESSOR DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
517587	PAULO HENRIQUE DE BRITO ROMAGNOLI	COORDENADORIA MANUTENÇÃO
27195	PAULO HENRIQUE FRANCK MAFIA	SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
516755	PAULO SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS
515664	PEDRO ALVES NESTOR NETO	GERÊNCIA DE ENGENHARIA
517494	PEDRO GONCALVES FILHO	COORDENADORIA DE RELACIONAMENTO AO CIDADÃO
516812	PEDRO HENRIQUE R ROCHA LARES	SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
45061	PEDRO HENRIQUE SILVA GUIMARÃES	SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
516023	PHILIPPE ANTONIO T LOPES	ASSESSORIA ESPECIAL
18894	POLIANA CANDIDA FERREIRA	CHEFE DE GABINETE
515658	PRISCILA KELEN DA SILVA OLIVEIRA	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
516878	PRISCILA MORAIS DA SILVA	GERENTE DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS
515633	PRISCILLA MOURA DOS SANTOS SHCWENCK	ASSESSORIA ESPECIAL
515610	RACHEL EVANGELISTA SOUZA CORDOVA	ASSESSOR DE ASSUNTOS POLÍTICOS
42060	RAFAEL FERNANDO DOS SANTOS	GERENTE DE FATURAMENTO HOSPITALAR
515641	RAFAEL RIBEIRO SANTANA SEGADES	SUPERINTENDÊNCIA DE DIREITOS DE CIDADANIA
43918	RAFAELA BRAGANCA DE ANDRADE	GERÊNCIA DE REMESSAS LEGAIS
516815	RAFAELA CAROLINA SILVA ROCHA	ASSESSOR ESPECIAL DO LABORATÓRIO MUNICIPAL (FORMAÇÃO ESPECÍFICA)
517489	RAFAELA DE PAULA MONTEIRO	ASSISTENTE DE SECRETARIA
518424	RAFAELA RIBEIRO SILVA E SATLER	GERÊNCIA DE MONITORAMENTO SOCIAL
515718	RAFAELLA B DOS SANTOS GOMES	ASSESSORIA ESPECIAL
21697	RAONIR ALVES DOS ANJOS	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
517305	RAPHAEL ALEXSANDER MATIAS SILVA	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
18581	RAQUEL DIAS DE OLIVEIRA	GERÊNCIA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
515975	RAUL GOMES FILHO	ASSESSOR DE ASSUNTOS POLÍTICOS
515958	RAYSSA L LIMA DE OLIVEIRA	COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO FIXO
515634	REBECA BONUTTI PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE SECRETARIA
516835	REBECA TRINDADE FERREIRA	COORDENADORIA AVALIAÇÃO DE SITUAÇÃO E CONSULTA AMBIENTAL
39250	REGIANE RODRIGUES ALVES	COORDENADOR DE UBR REGIÃO V
41598	REJANE G NOGUEIRA VIELA DIAS	GERENTE UNIDADES DE URGÊNCIA EM SAÚDE MENTAL NAPS
515735	RENATA CAROLINE VIEIRA FERNANDES	CONTROLADOR GERAL
41863	RENATA DE CARVALHO QUEIROZ	GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
20588	RENATA SANTANA DE ANDRADE	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
515683	RENATO COELHO DA SILVA	COORDENADOR DE LOGÍSTICA
518467	RENATO DA SILVA ROSA	COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
515642	RENATO LUIZ MARTINS DE SOUSA	SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
17723	RICARDO ANIBAL DE ALMEIDA	SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSAMENTO, DADOS, ESTATÍSTICAS E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
517285	RICARDO DE SOUZA OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL II
515672	RICHARD FERREIRA DE LANA	ASSESSOR ESPECIAL II
18460 / 30133	ROBENVAL SOARES LIMA	SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
515723	ROBERT ALVES CLARET	COORDENAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL
30948	ROBERTA A FERREIRA DE FREITAS	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
40186	ROBSON DA SILVA MENDES	ASSESSORIA ESPECIAL ADMINISTRATIVA
517309	ROBSON RICARDO ROQUE (TRÂNSITO)	COORDENAÇÃO DE FEIRAS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA
517496	ROBSON ROCHA DO NASCIMENTO	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
19096	RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA	SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
515914	RODRIGO LOPES SABINO	ASSESSOR DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
517452	RODRIGO MOREIRA DIAS	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
516051	ROMULLO ALEIXO AVELAR	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA
516947	ROMULO FERNANDES PINTO	COORDENAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA - CREAS
515740	ROMULO TARCISIO DOS REIS	GER. DE INFRAESTRUTURA
21437	RONALDO CANDIDO DOS SANTOS	COORDENAÇÃO REGIONAL DE ATENDIMENTO E APOIO AO EMPREENDEDOR – JUSTINÓPOLIS
518307	RONIELLY PEREIRA SANTOS	ASSISTENTE DE SECRETARIA
517555	RONNIE GONCALVES DA SILVA	ASSISTENTE DE SECRETARIA
21319	ROSA EUNICE BALBINO RIBEIRO	GERÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
515669	ROSANA VILAS BOAS	SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
516103	ROSANGELA OLIVEIRA CALDAS	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PROCESSOS E AQUISIÇÕES
21330	ROSANGELA RIBEIRO DE SOUZA	GERÊNCIA DA JUNTA MILITAR
516054	ROSE MARY AVELAR MARTINS DO CARMO	COORDENAÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO
516820	ROSENILDA COSTA DA S FERNANDES	GERÊNCIA TÉCNICA DA ZOONOSES E VIGILÂNCIA AMBIENTAL
516018	ROSICLER ANDRE ELEOTERIO	COORDENAÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRIANÇA FELIZ
515637	ROSILENE MACEDO LIMA	COORDENADOR SAÚDE DO HOMEM E DO IDOSO
9186	ROSILENE MARINHO RODRIGUES	COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS
515955	ROSILENE OLIVEIRA FERNANDES	COORDENAÇÃO DE HIGIENE E ORGANIZAÇÃO
21110	ROZELY GOMES DA SILVA	GERÊNCIA DO PROCON
21369	RUBIA MARA MOREIRA SIQUEIRA	ASSESSOR ESPECIAL DE TESOURARIA, FINANÇAS E CONTABILIDADE
30139	RUBIANE MOURA PACHECO LOPES	GERÊNCIA DE GESTÃO CONTÁBIL DE FOLHA DE PAGAMENTO
515868	RYNARA FERNANDES MADUREIRA	GERÊNCIA DE RELAÇÕES LEGISLATIVAS
515951	SABRINA DE OLIVEIRA PAULA	COORDENADOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO
516118	SAMUEL CAMPOS FERREIRA COUTO	ASSESSOR DE ASSUNTOS POLÍTICOS

515639	SAMUEL FRANCIS FARIA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
515635	SAMUEL RODRIGUES DA SILVA	GERÊNCIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL
516843	SANDRA FRANCO LOPES SOUZA	ASSESSORIA DE ATENDIMENTO AOS SERVIDORES
42058	SARA JANE OLIVEIRA RIBEIRO	GER. DE LICITAÇÃO
18671	SAULO DA COSTA PRATA	SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E ABERTURAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
18554	SAYONARA APARECIDA	COORDENAÇÃO FINANCEIRA
23554	SHEILA CAROLINA MARTINS QUEIROZ	GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA
43952	SHEILA SANTOS DE ASSIS	GERENTE HOSPITALAR PESSOAL
9841	SILVANA A. DA COSTA SILVA	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO GERAL
516946	SILVANA MARTINS FONSECA	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
515687	SILVANIA BRIGIDA DE ALMEIDA	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
516780	SILVIA RIBEIRO NUNES DOS SANTOS	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE GERÊNCIA
27808	SIMONE ALVES DE O MESQUITA	SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
515713	SIMONE DE CARVALHO SILVA	GERÊNCIA DE CONTRATOS TERCEIRIZADOS
518124	SINED MARIA GONCALVES RIBEIRO	COORDENADOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO
517731	SIRLENE BATISTA DE OLIVEIRA	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
9297/20354	SORAIA FERNANDES DE OLIVEIRA LIMA	SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
515749	STEFANIE MARIE ALVES DE OLIVEIRA	COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
27198	SUELEN MESQUITA DE JESUS	ASSESSOR DE CORREGEDORIA
515731	SULLYMAN KETLY DA SILVA	ASSESSORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
27994	TABATA PAMELA MOREIRA GONÇALVES	SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E CONTRATOS
515666	TALITHA LOPES ROSA	GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
517860	TAMARA DE MATOS VIEIRA PASSOS	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
515638	TANIA REGINA DE ABREU SILVA	SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
516828	TARCISIO FRANCA SANTOS	COORDENAÇÃO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E APOSTILAMENTOS
517306	TATIANA MATOS MARTINS DE BRITO ROMAGNOLI	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS
19081	TATIANE DANIELE VIVEIROS DOS SANTOS ALVES	ASSESSOR DE CONTROLADORIA
516829	TATIELE CRISTINA F. DE SOUZA	COORDENAÇÃO DE CONFORMIDADE E ROTINAS
515724	THABATA MONIQUE LOPES	COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
515942	THAIS GONCALVES NUNES MOREIRA	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE ESPAÇOS MULTIUSO ESPORTIVOS
515617	THALMO LUIZ FERREIRA DA SILVA	GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL
516060	THALYTA FERREIRA DA SILVA	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE GERÊNCIA
517287	THIAGO CARDOSO BATISTA	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO
517310	TIAGO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA	COORDENAÇÃO DO PROGRAMA CAPACITA NEVES
516945	TIAGO MARTINS DE OLIVEIRA	COORDENADOR DA CASA DA MÚSICA
21735	TONY CHRISTIAN DE SOUZA	COORDENAÇÃO DE SUPORTE AO GEOPROCESSAMENTO
518051	TULIO GARCIA DE SOUZA SANTOS	ASSISTENTE DE SECRETARIA
515996	VAGNER GONÇALVES DA SILVA	COORDENADOR DE APOIO LOGÍSTICO
17517	VALERIA DUARTE RODRIGUES	COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
17822	VALERIA JANUARIO	ASSESSOR DE CORREGEDORIA
516841	VALQUIRIA TATIANA SANTANA	COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
515707	VANDERCI SIVA DE OLIVEIRA	ASSESSOR DE LOGÍSTICA OPERACIONAL E SUPORTE
19069	VANESSA MOREIRA DE OLIVEIRA	CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
24174	VANESSA SANTIAGO DA SILVA	COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIAL REGIONAL
516889	VANIA MENDES COSTA DE ABREU	COORDENADORIA DE RELACIONAMENTO AO CIDADÃO
515636	VANUSA PEREIRA	SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE
21028	VERONICA TRINDADE G ALVES	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
515599	VICTOR ALVES DE SOUSA ARAÚJO	SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
518016	VICTORIA LUIZA MARTINS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE SECRETARIA
29940	VINICIUS PEREIRA SILVA	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
21324	VIRGINIA MARIA DE CASTRO MORAES	SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
517284	VIRGINIA MELO FERNANDES E SILVA	GERÊNCIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
518008	VITÓRIA ISABELLA DINIZ	ASSISTENTE DE SECRETARIA
29976	VIVIANE MARTINS DE OLIVEIRA	COORDENAÇÃO DE ITBI
516928	VIVIANE PEREIRA RIBEIRO DINIZ	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS
19640	VIVIANE SILVA DOS REIS	COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
516927	WAGNER SANTOS FARIA	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
516041	WAGNER SILVA VIEIRA	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO DA REDE FÍSICA
515704	WANDERSON MATIAS COSTA	ASSESSOR DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
40434	WARLEI SOARES DE ALMEIDA	GERENTE TÉCNICO REGIÃO I
516894	WARLEY ALVES LUCAS	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
515732	WARLEY GERALDO PEREIRA	SUPERINTENDÊNCIA DE PAISAGISMO E MANEJO AMBIENTAL
516840	WARLEY THIAGO RODRIGUES DE ARAUJO	COORDENADOR DAS QUADRAS ESPORTIVAS
515660	WARLEY TOME DA SILVA	SUPERINTENDENTE DE APOIO, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
23555	WENDEL RODRIGUES DOS SANTOS	GERÊNCIA DE PAGAMENTOS
27795	WENDER DA CONCEIÇÃO R. SILVA	GERÊNCIA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL
515640	WESLLEY ALVES GUIMARAES RIBEIRO DOS SANTOS	GERENTE EM SAÚDE E APOIO ADM
516937	WEVERTON VANDER DE MORAIS	ASSISTÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS
516049	WILMA MARIA DE JESUS DIAS	COORDENAÇÃO ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA CENTRAL
19152	WILSON JOSE SANTANA	GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
20942	WIRLANE DA MATO ARAUJO	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE

ART.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retoagindo seus efeitos a 31 de Outubro de 2025.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,

EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:679AA03C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 2472/2.025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS EM COMISSÃO PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL N.º 4.595/2025

O **Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e a alínea "b" do inciso II do artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal n.º 4.595/2025, que dispõe sobre a estrutura orgânica do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento dos cargos em comissão instituídos pela referida legislação, a fim de assegurar a continuidade administrativa e o regular funcionamento dos órgãos da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados, para exercício nos cargos em comissão previstos na Lei Municipal n.º 4.595/2025, os servidores abaixo relacionados, com lotação conforme indicado:

MATRICULA	NOME	NOVO CARGO
518528	ADAIANA C DE O RODRIGUES	SUPERINTENDENTE I
516936	ADAIR FRANCISCO RODRIGUES	ASSESSOR TÉCNICO III
515721	ADRIANA CAMARGO	ASSESSOR TECNICO IV
516804	ADRIANA DOMINGOS LACERDA	ASSESSOR TÉCNICO II
518472	ADRIANA PEREIRA FERREIRA	COORDENAÇÃO I
516839	ADRIANO ARRUDA DOS SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO II
516102	ADRIANO JOSE MARTINS DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO II
515711	ADRIANO PEGO RODRIGUES	SUPERINTENDENTE IV
515618	ADRIANO SOUZA DE OLIVEIRA	SUPERINTENDENTE I
515665	ADRIELE PAULA MARTINS COSTA	ASSESSOR TECNICO IV
515708	ADY APARECIDA CARNEIRO DE MATOS	ASSESSOR ESPECIAL IV
18644	AILLY MARIA SILVA ALMEIDA	FCA - 4
515967	ALAIR PACHECO DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO I
517593	ALANA IARA JANUARIO	ASSESSOR ESPECIAL III
517619	ALCIDETE ANDRADE DOS SANTOS	INSPETOR ESCOLAR PEDAGOGICO
41565	ALCIONE A OLIVEIRA NAVARROS	FCA - 7
20829	ALESSANDRA CRISITNA ARCANJO	ASSESSOR TÉCNICO III
25589	ALESSANDRA GOMES COSTA	FCA - 4
25563	ALESSANDRA SILVA GRACIANO	FCA - 3
41845	ALESSANDRA VIEIRA CARDOSO	FCA - 4
20789	ALEXANDRA ANTÔNIA DOS SANTOS	FCA - 2
40310	ALEXANDRA PEREIRA SILVA	FCA - 3
18040	ALEXANDRE GALINARI DE SOUZA	FCA - 9
517119	ALEXANDRE JOSE GOMES	ASSESSOR TÉCNICO III
516818	ALEXSANDRA PIRES GONCALVES	SUPERINTENDENTE I
516818	ALEXSANDRA PIRES GONÇALVES	SUPERINTENDENTE I
25571	ALIANE EUGÊNIA DE SOUSA ARAÚJO	FCA - 3
41412	ALINE C ALVES DOS SANTOS	FCA - 3

515869	ALINE CRISTINA LOPES	SUPERINTENDENTE I
43990	ALINE JESSICA DE JESUS DIAS	FCA - 3
20518	ALINE NUNES SILVA	ASSESSOR TÉCNICO IV
25703	ALINE RAISSA LEITE MARQUES	FCA - 1
517560	ALINE VIANA DE CASTRO	GERENTE II
39884	ALIZIANE A G LEITE DA SILVEIRA	FCA - 3
515976	ALLYSON HENRIQUE DE ARAUJO	ASSESSOR TÉCNICO II
515759	ALUISIO GONZAGA DE ABREU	COORDENAÇÃO I
20595	ALYNE GUEDES DOS SANTOS	FCA - 3
517418	AMANDA ANGÉLICA ARAUJO NÓIA	GERENTE II
516803	AMANDA CRISTINA DE SOUZA GONÇALVES	ASSESSOR TÉCNICO III
21031	AMANDA CRISTINA FLAVIO SANTOS	GERENTE IV
518007	AMANDA ELLEN DE OLIVEIRA	COORDENAÇÃO II
518116	AMANDA PAOLA DA SILVA LUZ	GERENTE II
515982	AMANDA TAIZA GONCALVES SANTOS	ASSESSOR TECNICO III
516944	AMANTINO MARCELINO DA ROCHA NETO	ASSESSOR ESPECIAL III
44215	AMAURY GALINARI DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL II
517265	AMILTON MOREIRA CONEGUNDES	GERENTE III
517729	ANA CAROLINA COSTA NUNES	ASSESSOR TÉCNICO I
24163	ANA CAROLINA SARSUR DA FONSECA	FCA - 3
517973	ANA CLARA ALEIXO AVELAR	ASSESSOR TÉCNICO I
518469	ANA CLARA TEIXEIRA DE ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL II
51564	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ARAUJO	GERENTE III
515772	ANA CRISTINA MENDONÇA	ASSESSOR TÉCNICO VII
518531	ANA PATRICIA DA SILVA BARBOSA	ASSESSOR TÉCNICO III
515678	ANA PAULA CRAVELAR DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO III
515999	ANA PAULA DE OLIVEIRA MARTINS	GERENTE II
518020	ANA PAULA FARIA	ASSESSOR TÉCNICO III
518335	ANA PAULA LIMA BARROS	ASSESSOR TECNICO II
24170	ANDERSON CARLOS SILVA	ASSESSOR TÉCNICO III
18835	ANDERSON JOSÉ BATISTA	FCA - 4
40968	ANDERSON RODRIGUES SANTOS	FCA - 5
516020	ANDRE GOMES CHAVES	GERENTE II
516748	ANDREA CRISTINA PIO E SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL II
40553	ANDREIA REGINA G DE SOUZA	FCA - 3
17681	ANDRESSA MARA L DA S MENDONCA	FCA - 6
21726	ANDREZA CARLA MENEZES	ASSESSOR TÉCNICO III
515688	ANELISA DE SOUSA MUNDIM	COORDENAÇÃO I
940	ANGELITA DIAS COSTA	FCA - 6
18834	ANGELO ANDRÉ GOMES REIS	ASSESSOR TÉCNICO III
516953	ANITA MARTINS RIBEIRO PIMENTA	ASSESSOR TÉCNICO I
19785	ANNA CAROLINA FALCAO	ASSESSOR TECNICO IV
515685	ANTONIA M DOS SANTOS SILVA	ASSESSOR TÉCNICO I
515757	ANTONIO EDUARDO ROCHA FERREIRA	GERENTE IV
518301	ANTONIO MARCOS RIBEIRO	ASSESSOR TÉCNICO V
516002	ARIANA FERNANDA PINTO	CHEFE DE GABINETE I
515758	ARIANA GUIMARAES GUADANINI	SUPERINTENDENTE I
517995	ARUKIA QUEIROZ DA SILVA	GERENTE II
515648	ATENA MARIA DANIEL DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL III
515729	BARBARA TAIS ALVES MIRANDA	SUPERINTENDENTE II
517291	BEATRIZ FERREIRA BORGES	COORDENAÇÃO I
20689	BEATRIZ GONÇALVES DOS SANTOS	FCA - 2
27950	BEATRIZ RODRIGUES DE FREITAS	FCA - 10
515682	BRENO IGINO DOS SANTOS SILVA	ASSESSOR TÉCNICO IV
502563	BRUNA CELIA DE SOUSA AZEVEDO	GERENTE II
517598	BRUNA KICILA DE ABREU GOMES	ASSESSOR TECNICO V
516896	BRUNA LIDIANE RODRIGUES GONÇALVES	ASSESSOR TÉCNICO I
515741	BRUNA RODRIGUES SAMPAIO	GERENTE IV
515675	BRUNA SOUZA COSTA	ASSESSOR TÉCNICO III
515673	BRUNO BERNARDO DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO VI
517987	CAIO VINICIUS PATROCINIO DE SOUSA	ASSESSOR TÉCNICO I
515644	CAMILA BARBOSA DE ARAUJO	SUPERINTENDENTE I
518328	CAMILA BORGES PEREIRA	INSPETOR ESCOLAR ADMINISTRATIVO
516813	CAMILA DA SILVA ANDRADE	CHEFE DE GABINETE I
515659	CAMILA DANIELLY DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO IV
515771	CAMILA DE OLIVEIRA GONÇALVES COELHO	GERENTE IV
21401	CAMILA DE OLIVEIRA SOUZA	FCA -5
45732	CAMILA LOURENCO DE SOUZA	FCA - 6
19306	CAMILLA M DA SILVA CRUZ XAVIER	ASSESSOR TÉCNICO I
18854	CARLA FERNANDA ALMEIDA SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO IV
18610	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SANTOS	SUPERINTENDENTE II
20987	CARLOS HENRIQUE FERNANDES NUNES	COMANDANTE DA GUARDA CIVIL
518087	CAROLINA RODRIGUES FONSECA	ASSESSOR TECNICO I
516056	CASSIO ALEXANDRE PIAZZA DE FREITAS	COORDENAÇÃO I
515973	CATIA APARECIDA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL II
18742	CELIA REGINA DE M DA SILVA	FCA - 5
21723	CELSO ALVES DOS SANTOS	FCA - 4
516805	CHARLENE RAMOS CAVALIERI ROCHA	ASSESSOR TÉCNICO I
17777	CIBELE CAROLINE LIMA GUIEIRO	FCA - 5
515668	CIBELE MARIA CAMPOS	ASSESSOR ESPECIAL III
515750	CIBELE PEREIRA SANTIAGO	GERENTE II
40552	CINTIA DE CASSIA S PAULON	ASSESSOR TÉCNICO III
515726	CLARICE MARINA DE MEIRA PINHEIRO	ASSESSOR ESPECIAL III
40927	CLAUDIA DA SILVA REIS	FCA 5
41112	CLAUDIA G. GOMES DO NASCIMENTO	GERENTE II
26778	CLAUDIA MARCIA DE A MACHADO	FCA - 10
17724	CLAUDIA MARIA FERREIRA	GERENTE II
30996	CLAUDIA REGINA DE ABREU GOMES	FCA - 7
517424	CLAUDIANO DE OLIVEIRA SILVA	COORDENAÇÃO I

516842	CLAUDIANO SILVA CORREA	ASSESSOR TÉCNICO I
10254	CLAUDINEI RODRIGUES DE FREITAS	FCA - 6
517579	CLAUDIO MARCIO DE AQUINO	COORDENAÇÃO I
515761	CLAUDIO OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO III
19267	CLAUDIOMIRIA ALVES DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL III
516086	CLEISON JOSE PEREIRA	ASSESSOR TÉCNICO III
515643	CLEITON DIAS MARTINS	ASSESSOR ESPECIAL III
516836	CLEITON JUNIOR DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO IV
517695	CLEONICE DE ALMEIDA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO I
515655	CRISTIANE BATISTA DE OLIVEIRA ZETOLIS	GERENTE III
19067	CRISTIANE DOS SANTOS BARCELOS	FCA -5
41846	CRISTIANE GOULART DA SILVA	FCA - 8
517479	CRISTIANE NEVES DOS SANTOS FIGUEIREDO	ASSESSOR TÉCNICO III
40576	CRISTIANE SOARES DE SOUZA	GERENTE III
40136	CRISTILANE DE MATOS PAIXAO	FCA - 3
516952	CRISTINA APARECIDA DE FARIA REIS	GERENTE II
27980	CRISTINA NASCIMENTO COSTA BORGES	FCA - 7
515612	CRISTINA RODRIGUES DE CHANTAL	GERENTE III
517388	CRISTOVÃO DE OLIVEIRA ABREU	FCA - 7
516113	CUSTODIO GONCALVES DE AZEVEDO	COORDENAÇÃO I
24165	DAIANE FERREIRA DE AQUINO	FCA - 2
17314	DAISYANE MARA R DA S FRANCO	FCA - 1
516892	DAMIÃO FERREIRA	COORDENAÇÃO I
518502	DANIEL CAMILO DE OLIVEIRA FERRAZ	ASSESSOR TÉCNICO III
515662	DANIEL JUNIO NOVAES BARDUINO DOS ANJOS	GERENTE IV
516021	DANIEL SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL IV
517275	DANIELA LUCIA DE LIMA TAVEIRA	GERENTE IV
515751	DANIELA PAULA DA SILVA	GERENTE II
516039	DANIELE RODRIGUES	COORDENAÇÃO I
516801	DANIELE SOARES SANTOS DE MIRANDA	GERENTE II
516064	DANNIELLY CHRISTINY ALVES DOS REIS	ASSESSOR TÉCNICO I
515965	DARCIO MENDES DE ARAUJO	GERENTE III
19458	DAVIDSON BRUNO FRANCISCO SANTOS	CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL
517497	DAYSE DE SOUZA MALTA	COORDENAÇÃO I
24179	DAYSE NERES PEREIRA	FCA -4
43993	DEBORA BARBOSA FLAVIO	FCA - 3
518080	DEBORA CRISTINE DE MORAES MORAES DUARTE MELLO	ASSESSOR TÉCNICO II
515739	DEBORA GUIMARAES AFEITOS BERNARDES	INSPETOR ESCOLAR PEDAGOGICO
41010	DEBORA RODRIGUES GUEDES	FCA - 3
517597	DEBORA THAIS AMERICO REZENDO	ASSESSOR TECNICO I
516093	DEBORAH RUBIANA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL IV
515987	DELCIMAR RODRIGUES GIL	ASSESSOR TÉCNICO I
515654	DELSIANE PEREIRA DOS SANTOS VALENTIM	GERENTE III
30138	DENISE ALVES ALBERTO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
40896	DENISE DUQUE ESTRADA CARVALHO	ASSESSOR ESPECIAL III
515650	DENISE LIMA DE ASSIS	GERENTE I
516043	DENISE LOURDES CORREA DA SILVA	ASSESSOR TECNICO III
517491	DENISE PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO II
515989	DIEGO CALIXTO DE RESENDE	ASSESSOR ESPECIAL III
515972	DIEGO CARLOS DA SILVA COSTA	ASSESSOR TECNICO I
20222	DILSON JOSÉ DA SILVA	ASSESSOR TECNICO III
516229	DIOGO NOVAIS FIGUEIREDO PINTO	ASSESSOR TÉCNICO I
24172	DIOGO RODRIGUES ZICA	FCA
517032	DOUGLAS ROBERTO BATISTA PIRES	GERENTE III
515949	EBER MANOEL MARGARIDA	GERENTE I
17791	EDER AMBROZIO CARDOSO	FCA - 9
516814	EDILANE DE CARVALHO LOPES DA SILVA	COORDENAÇÃO I
517997	EDIMILSON SILVA PIZZA DOS SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO III
515661	EDNILSON SANTOS	GERENTE IV
18731	EDSON DE JESUS ALMEIDA	FCA - 6
515947	EDSON FRANCISCO DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO IV
17437	EDUARDO DO CARMO	FCA - 6
515742	EDUARDO FLAVIO DA SILVA	COORDENAÇÃO I
516886	EDUARDO RODRIGUES COSTA	GERENTE I
19769	EFIGENIA DIVINA MENDES	ASSESSOR TÉCNICO II
21836	ELAINE APARECIDA DRUMOND DOS REIS	FCA - 10
515743	ELAINE COSTA PEREIRA	INSPETOR ESCOLAR PEDAGOGICO
19788	ELCILENE LOPES CORREA MATOS	GERENTE II
515736	ELDER ALVES DE CARVALHO	GERENTE III
515620	ELIANE ALMEIDA DA SILVA SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO II
27320	ELIANE BARBOSA PINTO	FCA - 3
516122	ELIANE NUNES DIAS REIS	COORDENAÇÃO I
790	ELIAS RAMOS DA SILVA	SUPERINTENDENTE I
17731	ELIDA MARA DE FARIA CHAVES	FCA - 3
516042	ELIENE SILVA SANTOS	GERENTE II
41923	ELIOMAR MARCIA EDUARDO	FCA - 3
21449	ELISANDRA SOARES BARBOSA	GERENTE II
19198	ELISANGELA CONCEIÇÃO RIBEIRO	GERENTE II
515764	ELISSON HENRIQUE JESUS CAMPOS	COORDENAÇÃO I
516044	ELIZANGELA DE FATIMA SILVA	ASSESSOR TECNICO II
39441	ELIZANGELA DO NASCIMENTO RODRIGUES	GERENTE II
515686	ELTON BRAGA SANTOS JUNIOR	ASSESSOR TÉCNICO II
518334	EMANUEL FHELIPE MENDES	ASSESSOR TÉCNICO III
518279	EMERSON GONVALVES RIBEIRO	COORDENAÇÃO I
21024	ERICA CRISTIAN CONSEIÇÃO DE ANDRADE GOMES	GERENTE I
25577	ERICA NOGUEIRA DA SILVA	ASSESSOR TECNICO III
21373	ERIKA MATEUS SILVA	FCA - 1
517487	ERIKA RODRIGUES DE ARAUJO	INSPETOR ESCOLAR ADMINISTRATIVO
515621	ERNANI GERALDO AVELAR	SUPERINTENDENTE II

517960	ESTER RODRIGUES TELES	ASSESSOR TÉCNICO I
19070	EUMAR NUNES	ASSESSOR TECNICO III
9055	EVAINE DIAS FERREIRA	ASSESSOR TÉCNICO II
518052	EVERTON MARTINS DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO III
516101	FABIA PEREIRA DE ANDRADE	GERENTE I
517953	FABIANA ANTUNES IRENO	GERENTE III
518050	FABIANA CAMARGOS DE MATOS LIMA	INSPETOR ESCOLAR ADMINISTRATIVO
21307	FABIANA SOARES ROSA	ASSESSOR TECNICO IV
10240	FABIANO AUGUSTO GOMES	FCA - 12
515728	FABIANO DOS SANTOS COSTA	ASSESSOR TÉCNICO II
39790	FABIANO TEIXEIRA	FCA - 7
517034	FABIO PIRES	GERENTE II
17918	FABRÍCIA FALUBA DE LIMA	FCA - 6
21327	FABRICIA SIGIANE DE SANTANA	CHEFE DE GABINETE I
516061	FABRICIO RAYNER MIRANDA DE ANDRADE	ASSESSOR ESPECIAL II
516038	FELIPE GLICERIO	ASSESSOR TECNICO I
517477	FELIPE VENCESLAU DOS SANTOS	FCA - 7
517728	FERNANDA DA SILVA PEIXOTO	COORDENAÇÃO I
516918	FERNANDA DA SILVA SANTOS ARAUJO	ASSESSOR TÉCNICO III
25575	FERNANDA R DE A RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL DE CORREGEDORIA
516100	FERNANDA RIBEIRO DA SILVA VENENO	GERENTE II
41921	FERNANDA SANTOS DE ALMEIDA	FCA - 4
518329	FERNANDA ZINE DAMÁSIO	GERENTE III
18383	FERNANDO GONCALVES LIMA	GERENTE II
516114	FERNANDO MOURA DE AZEVEDO	COORDENAÇÃO I
20686	FERNANDO NERY DE FREITAS	GERENTE IV
39562	FERNANDO RODRIGUES RIBEIRO	FCA - 3
515716	FLAVIA CARLOS DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO VI
515684	FLAVIA DOS SANTOS FERNANDES	COORDENAÇÃO I
515614	FLAVIANO PAULO DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL III
516788	FLAVIO DE ALMEIDA	GERENTE II
17792	FLAVIO GUIMARAES T VILAS BOAS	FCA - 9
39936	FLAVIO MOURA AZEVEDO	FCA - 4
515714	FRANCIELE KETLEN DOS SANTOS REIS	ASSESSOR ESPECIAL II
515623	FRANCISCO LUIZ BARBOSA FILHO	ADMINISTRADOR REGIONAL
515646	GABRIELA GOMES DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO IV
518302	GECIARA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	COORDENAÇÃO I
515698	GELMARA CRISTINA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO II
515605	GENICE MIRANDA FIGUEIREDO	SECRETÁRIA ADJUNTA
517499	GEOVANA MERCIA DE ALMEIDA CHAVES	ASSESSOR TÉCNICO II
518017	GERALDINO DE JESUS NUNES	ASSESSOR ESPECIAL I
515679	GERALDO ANSELMO DA SILVA DE ANDRADE MELO	ASSESSOR TÉCNICO I
21441	GERALDO CANDIDO DO NASCIMENTO	ASSESSOR TECNICO VI
17328	GESSICA RAMOS DE FREITAS	FCA - 2
19923	GILBERTO JOSÉ PEREIRA	GERENTE III
515744	GILSON ALVES DE LIMA JUNIOR	ASSESSOR TÉCNICO III
18368	GIOVANI CESAR A ROMUALDO	FCA - 6
20758	GISELE CORREA ELIAS GONCALVES	ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLADORIA
515970	GISELE SANTIAGO XAVIER CARIRI	SUPERINTENDENTE I
21312	GISLENE JOSÉ EUSTÁQUIO	OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO
17521	GLAUCE KELLY DE LIMA PAIXAO	ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLADORIA
39491	GLEIDSON GIOVANNI DA SILVA	FCA - 3
41566	GLEIZER MIRTES DE SOUZA	FCA - 3
24177	GRACIELA DE PAULA LIMA	FCA - 4
19144	GRACILIANA SOUZA DOS SANTOS	GERENTE II
517556	GRAYCIELE JULIA DE ASSIS PEREIRA	COORDENAÇÃO I
515699	GRAZIELA REAL GUIDI	ASSESSOR ESPECIAL I
40778	GRAZIELE A. DA SILVA DIAS	ASSESSOR ESPECIAL III
35258	GRAZIELLE ALVES LOPES	ASSESSOR TÉCNICO IV
20220	GRAZIELLE LUCIA DA S SANTOS	FCA - 3
39853	GUILHERME RODRIGUES DA CRUZ	FCA - 3
515762	GUSTAVO HENRIQUE ROCHA	SUPERINTENDENTE I
518021	GUSTAVO MARCOS EVANGELISTA	ASSESSOR TÉCNICO III
518625	GUSTAVO OLINDA FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL IV
515624	HANZ WILLIAN LOPES	SUPERINTENDENTE I
20794	HARRISON BARROSO LANA	SECRETÁRIO ADJUNTO
25545	HELAINE GRAZIELE MARCOLINO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
501199	HELBERTE ANTÔNIO DE LIMA	FCA - 4
20998	HELEN CRISTINI PEREIRA	SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL
503014	HELEN LUCIA MATOS NASCIMENTO	COORDENAÇÃO I
17920	HELIA CASTRO GONCALVES	FCA - 4
516007	HELIO DE OLIVEIRA DIAS	GERENTE III
19903	HELISAMA MARA DE ALMEIDA COSTA	FCA - 3
21711	HELOISA MOREIRA VIEIRA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
515652	HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	GERENTE I
19677	IATA LUKA ALVES MARTINS	FCA - 5
3138	IDELVANE PEREIRA DO NASCIMENTO	FCA -4
9057	IDELVANO DOS SANTOS ALMEIDA	ASSESSOR TÉCNICO III
41799	IRACI DUTRA CORREA	FCA - 3
516120	ISABEL HELENA FERREIRA AVELAR	ASSESSOR TÉCNICO III
516844	ISABELA GUIMARÃES CORDEIRO	COORDENAÇÃO I
518167	ISLENE VIVIAN DIAS DE ALMEIDA	COORDENAÇÃO I
517303	ITALO ROGER PINHEIRO	COORDENAÇÃO I
518049	IVANETE PAULINO DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO I
515702	IVO LOPES MARINS JUNIOR	ASSESSOR TECNICO IV
516951	IVONE DE ALMEIDA	ASSESSOR TÉCNICO I
18712	JACQUELINE DIAS DE SOUZA	FCA - 6
516108	JANAINA MARRY GONCALVES DE M DOMINGOS	GERENTE II
21702	JANAINA MOREIRA DE ARAUJO	ASSESSOR TECNICO III

20683	JANE DOS SANTOS CHAVES	FCA - 3
516037	JANE FABIANA DOS SANTOS BORGES	COORDENAÇÃO I
516823	JARLENE DOS SANTOS MOURA	COORDENAÇÃO I
516824	JEAN CESAR DE SOUZA	ASSESSOR TECNICO IV
41332	JEFERSON BATISTA SILVA	FCA - 4
39507	JERRY ANTUNES	FCA - 3
24140	JESSICA CRISTINA P GOMES	FCA - 1
516005	JESSICA LUANA J DA SILVA	CHEFE DE GABINETE II
517299	JESSICA RODRIGUES MONTEIRO	COORDENAÇÃO I
515700	JESSIKA FERNANDES VIEIRA	ASSESSOR TÉCNICO V
515625	JHONATAN EDUARDO DAROS NASCIMENTO	SUPERINTENDENTE II
515606	JHONATAN TOLEDO DE OLIVEIRA	GERENTE II
516950	JOANA FUZESSY COELHO	ASSESSOR TÉCNICO IV
21439	JOANA ROSA MARQUES SOUSA	ASSESSOR ESPECIAL II
27942	JOAO MAXIMIANO OLIVEIRA DA SILVA	SUPERINTENDENTE I
515609	JOAO PAULO DE ARAUJO MARZANO	ASSESSOR TÉCNICO V
515720	JOÃO PAULO MARTINS CAMPOS	SUPERINTENDENTE IV
516899	JOAO VICTOR FIALHO DE SOUZA	GERENTE III
21353	JONATHAM OTAVIANO MOREIRA	ASSESSOR TÉCNICO II
40153	JONATHAN DA SILVA OLIVEIRA	FCA - 3
515747	JONATHAN JULIO ALVES WERNER	ASSESSOR TÉCNICO III
21353	JONATHAN OTAVIANO MOREIRA	ASSESSOR TÉCNICO II
516809	JONATHAN SIPOLI ALVES	GERENTE II
515701	JORGE ANTONIO ALVES	COORDENAÇÃO I
18840	JORGE GERALDO DE JESUS	FCA -2
41183	JOSE CARLOS DA SILVA DIAS	FCA - 4
40296	JOSE JUNIO DE OLIVEIRA	FCA - 2
515626	JOSE MUDESTO BRUM	SUPERINTENDENTE II
516030	JOSE ROBERTO FERREIRA GLORIA	GERENTE II
515733	JOSÉ RODRIGUES CHAVES	ASSESSOR TÉCNICO III
18755	JOSIANE CRISTINE F DOS SANTOS	GERENTE I
27199	JOSIANE SILVA GUIMARAES	GERENTE II
517727	JOSIEL SANTOS DE JESUS	ASSESSOR ESPECIAL I
517033	JUAREZ GOMES JUNIOR	ASSESSOR TÉCNICO II
516029	JULCILEIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	GERENTE IV
512387	JULIA BRUNA DE SOUZA FONSECA	ASSESSOR ESPECIAL II
516798	JULIANA FERNANDES DA SILVA	GERENTE II
40673	JULIANA IANNOTTA LEROY	FCA - 7
18553	JULIANA MARA AUGUSTO	GERENTE II
9364	JULIANA MARIA SOUZA DIAS	GERENTE IV
41634	JULIANA VIVIANE CAMILO	FCA - 6
515734	JULIANO MUNHOZ GURGEL	CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO
516001	JULIMAR FERREIRA MAGALHAES	GERENTE II
516105	JULIO CEZAR COSTA	ASSESSOR TÉCNICO I
19071	JUSSARA NUNES PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL DE OUVIDORIA
518423	KAMILLA DAS GRACAS SOUZA	ASSESSOR TECNICO IV
517279	KAREN DAYANNE NUNES	INSPETOR ESCOLAR ADMINISTRATIVO
41602	KAREN JACQUELINE PAULON MAIA	ASSESSOR TÉCNICO III
517858	KARINA DA SILVA MARCOLINO	ASSESSOR TÉCNICO I
515703	KARINA DE ALMEIDA MENDES	SUPERINTENDENTE I
44284	KARINA DE SOUZA SILVA	FCA - 3
21354	KARINA MONTEIRO SOUZA TOTTE	GERENTE IV
517989	KARINE BATISTA CORREA GOMES	ASSESSOR TÉCNICO III
518013	KARINE DE ABREU E SILVA	SUPERINTENDENTE I
21442	KARINE LOPES DA SILVA	GERENTE II
517498	KARINE MELO SOARES TORRES	COORDENAÇÃO I
516821	KAROLINY RODRIGUES DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO I
25702	KELEN LOPES DE ARAUJO	FCA -1
515998	KELLY DA SILVA GOMES PEREIRA	GERENTE II
19104	KENIA ALVES DA CUNHA	ASSESSOR ESPECIAL II
517451	KÊNIA MARA BARBOSA	ASSESSOR TÉCNICO I
25576	KENYA CRISTINA ALVES DA SILVA	FCA - 4
45016	KENYA DA SILVA ALVES	FCA - 3
21282	KERLEN JORGE DINIZ	FCA - 3
39	KERLIA POLIANE SOLANO	FCA - 2
44617	LAUDICEIA VIANA FAGUNDES ROCHA	FCA - 3
515649	LAURA DE FATIMA GUERRA COSTA RUSSO	GERENTE II
515537	LAURA PEIXOTO BERNARDES	INSPETOR ESCOLAR PEDAGOGICO
515953	LAURA STEFANE O DE OLIVEIRA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO III
516050	LEANDRO DINIZ DOS SANTOS	COORDENAÇÃO I
515712	LEANDRO OLEMBERG DOS SANTOS	GERENTE IV
39809	LEANE GABRIELA PACHECO SOARES	FCA - 3
518054	LEILA ALVES TEIXEIRA	COORDENAÇÃO I
516881	LEILA DOS SANTOS CATARINO	COORDENAÇÃO I
518118	LEONALDO CORREA DA SILVA	ASSESSOR TECNICO IV
515670	LEONARDO BATISTA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL III
39343	LEONARDO DE SOUZA LOPES	GERENTE IV
516227	LEONARDO HENRIQUE LUCAS	ASSESSOR TÉCNICO III
516089	LEONARDO PEREIRA SANTOS	ASSESSOR TECNICO I
517020	LEONARDO SAVIO DE AMEIDA	GERENTE II
515598	LEONEL DE SOUZA AMARO	GERENTE IV
516104	LEONIDAS LOPES DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO III
515671	LETICIA BIANCA DA SILVA SANTOS FARIAS	ASSESSOR ESPECIAL I
516762	LETICIA DE FIGUEIREDO CARLOS E OLIVEIRA	ASSESSOR TECNICO II
29941	LETÍCIA MARÍLIA SENA NASCIMENTO	FCA - 3
515960	LETICIA VARGAS MACHADO DE SOUZA	SECRETARIO ADJUNTO
20848	LIDIA ANGELA DE SOUZA FREITAS	ASSESSOR TÉCNICO III
40519	LÍDIA DA COSTA PRATA SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO III
18844	LIDIANO LOURENÇO LOPES	FCA - 4

40973	LIDIMARA ROQUE DOS SANTOS	FCA - 3
20704	LILIAN CRISTINE ARAÚJO	FCA - 5
517283	LILIAN FRANCIELE FARIA	COORDENAÇÃO I
32438	LILIANE SHIRLEI COSTA	ASSESSOR TÉCNICO III
25566	LINA SANTANA FERNANDES	SUPERINTENDENTE II
41905	LISLEY DARLEY SANTOS NUNES	GERENTE I
20534	LIVIA DE SOUZA COSTA MATEUS	FCA - 12
20206	LIVIA PAULA DE C RODRIGUES	GERENTE III
518022	LIVIA RIGUEIRA PERDIGAO SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO III
515629	LIZANDRO SAVIO MONTEIRO DE CARVALHO	ASSESSOR TÉCNICO I
18849	LOHANNA SILVA NOGUEIRA	FCA - 1
17802	LOREN A C DE C FELIX STOCLER	FCA - 7
515730	LORENA APARECIDA ALVES MOREIRA	SUPERINTENDENTE II
518032	LORENA EVANGELISTA DO CARMO	ASSESSOR TÉCNICO I
516746	LORRAYNE KATE PALHARES DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL II
515966	LUANA MARTINS GUIMARAES	GERENTE II
25574	LUANE RAMALHO FELIPE MENDES	FCA 5
20769	LUANNA COSTA DA SILVA GUEDES	FCA - 3
24289	LUCAS DE MELO OLIVEIRA	FCA - 6
516898	LUCAS FONSECA LIMA	ASSESSOR TÉCNICO III
518308	LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO I
515692	LUCI LEITE DA SILVA	GERENTE I
516224	LUCIANA ARAUJO GUIMARÃES TAKAHASHI	GERENTE III
21012	LUCIANA JARDIM DE SOUZA MARTINS	FCA - 5
39549	LUCIANA JUNIA DA SILVA REIS	FCA - 4
21026	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA	FCA - 6
516807	LUCIANA VITORIA REIS LIMA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO I
24156	LUCIANE A DE LIMA SOARES	FCA - 3
516053	LUCIANO APARECIDO EVANGELISTA	COORDENAÇÃO I
515630	LUCIELLY DE SOUSA SUDRE DIAS	CHEFE DE GABINETE I
18562	LUCIENE CARLA DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO IV
517557	LUCIENE MARIA GONCALVES DE FREITAS	ASSESSOR TÉCNICO III
515925	LUCILENE FREITAS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL II
43995	LUCILIA DA GLORIA TOMAZILLI	GERENTE II
515763	LUCINEIA CAETANO MARCELINO	GERENTE II
19738	LUCINEIDE DA SILVA GONÇALVES	GERENTE II
517094	LUCIO ANTONIO DE CASTRO PINTO	ASSESSOR ESPECIAL III
19235	LUDMILA DOS SANTOS MACHADO	ASSESSOR TÉCNICO II
44178	LUDMILA XENIA A S DE S COSTA	FCA - 4
4568	LUIS CLAUDIO GONÇALVES	GERENTE I
517561	LUIS FERNANDO PIAZZA	GERENTE II
515681	LUIS RICARDO FERREIRA RIBEIRO	GERENTE III
17513	LUIZ ANGELO DE SOUZA ALVES	GERENTE II
887	LUIZ CARLOS DE ANDRADE	FCA - 4
516810	LUIZ CARLOS DOS ANJOS	GERENTE II
517059	LUIZ CARLOS SOARES	COORDENAÇÃO I
516825	LUIZ NUNES MOREIRA	ASSESSOR TECNICO IV
516827	LUIZA HELENA GODINHO SILVA	GERENTE III
41506	LUZINETE FERREIRA RODRIGUES CHAVES	ASSESSOR ESPECIAL DE CORREGEDORIA
516052	MAIRA MOTA BATISTA	COORDENAÇÃO I
19300	MAIRON CESAR M COSTA	FCA - 5
21365	MARA REGINA MONTEIRO FERREIRA	GERENTE IV
516808	MARCELA BARBOSA GONÇALVES	GERENTE IV
19912	MARCELA DOS SANTOS AZEVEDO DE LIMA	GERENTE II
18084	MARCELO ANDRÉ DE JESUS SILVA	ASSESSOR TÉCNICO II
26169	MARCELO GONÇALVES PINTO	FCA - 7
518117	MARCELO HENRIQUE TORRES	ASSESSOR TÉCNICO I
17514	MARCELO OLIVEIRA F.DOS SANTOS	FCA - 6
516919	MARCELO RODRIGUES COUTINHO	ASSESSOR TECNICO I
516045	MARCIA ALMEIDA SANTOS	COORDENAÇÃO I
20679	MARCIA GOMES DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL II
18452	MARCIA MENDES OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO III
515657	MÁRCIA REGINA ARAGÃO	SUPERINTENDENTE II
515745	MARCIA REGINA DE SOUZA	ASSESSOR TECNICO IV
516084	MARCO ANTONIO SANTOS DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO III
515934	MARCOS ANDRE OLIVEIRA DA SILVA	GERENTE I
9381	MARCOS DE FREITAS BARBOSA	FCA - 3
515622	MARCOS DE SOUZA LIMA	SUPERINTENDENTE I
517425	MARCOS RAMOS DA SILVA VIANA	ASSESSOR TÉCNICO III
518031	MARCOS VINICIUS ARCANJO TORRES DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO I
21032	MARCUS VINICIUS MARÇAL CASTRO	COORDENAÇÃO I
27945	MARDEM SANTOS BARBOSA	ASSESSOR ESPECIAL DE CORREGEDORIA
517262	MARIA CRISTINA DA SILVA COSTA	COORDENAÇÃO I
20159	MARIA DA CONCEICAO CHAVES	FCA - 2
18540	MARIA DA PENHA DIAS COUTO	ASSESSOR TÉCNICO IV
516932	MARIA DO CARMO DE JESUS SILVA	SUPERINTENDENTE I
518068	MARIA EDUARDA FERREIRA DOS SANTOS	GERENTE II
515748	MARIA EDUARDA GOMES FONSECA DE FREITAS	ASSESSOR TÉCNICO I
515680	MARIA EDUARDA PAULA SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL IV
35845	MARIA GERALDA DE ARAUJO ANDRADE	FCA - 6
515607	MARIA ISABEL A GONCALVES	GERENTE III
25915	MARIA LUCIA DE JESUS SOUZA	FCA - 1
24981	MARIANA F SARTINI DOS PASSOS	FCA -4
35225	MARIANA GUIMARAES MENEZES	ASSESSOR TÉCNICO II
515705	MARILANE DA CRUZ	ASSESSOR TÉCNICO III
19286	MARILIA TEIXEIRA CANDIDO	ASSESSOR TECNICO III
516806	MARINA DOS SANTOS LOPES SOUSA	ASSESSOR TÉCNICO I
515664	MARINA LEITE BRAGA	GERENTE IV
517405	MARIO CABALLERO GARCIA JUNIOR	GERENTE II

516119	MARIO LUCIO GONCALVES	ASSESSOR ESPECIAL I
	MARISA SOCORRO DE R SILVA	SUPERINTENDENTE IV
25272	MARISA TEIXEIRA DA SILVA	FCA - 6
20835	MARISLEI NEVES DE OLIVEIRA	FCA - 3
517301	MARISSONIA COTRIM DE OLIVEIRA MARCAL	COORDENAÇÃO I
516949	MARLI VILANOVA CORREA	ASSESSOR TÉCNICO II
515619	MARLIZA CASTRO DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO III
41498	MARLON BRUNO FERREIRA DA CUNHA	FCA - 3
39952	MARLY DA SILVA ALVES	GERENTE II
39610	MARYLUCIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	GERENTE I
515964	MAURICIO FLORENTINO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL III
516775	MAURO FREITAS AVELAR	GERENTE II
517488	MAYKELLE DE OLIVEIRA NOGUEIRA CORREA BRAZ	INSPETOR ESCOLAR ADMINISTRATIVO
1222	MERE NUNES PEREIRA	FCA - 4
517503	MICAELA HONORATO LUCAS SILVA	ASSESSOR TÉCNICO III
41489	MICHELLE APARECIDA G VIEIRA	SUPERINTENDENTE I
21057	MICHELLE ERNESTINA ALVES ROCHA	FCA -1
41024	MICHELLE SANTOS GUEDES	GERENTE III
21439	MICHELLE SIPOLI ALVES	ASSESSOR ESPECIAL II
516811	MILTON CESAR DOS SANTOS	GERENTE II
515962	MIRIAM FERREIRA OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL II
516015	MIRIAM LUIZA DE JESUS FIALHO	COORDENAÇÃO I
29973	MIRIAM NASCIMENTO DE FREITAS OLIVEIRA	GERENTE II
516013	MIRIAN CRISTINA CAVALCANTE	ASSESSOR ESPECIAL II
516816	MIRTES A DOS SANTOS LIMA	GERENTE II
21027	MIRTES LEITE DE ANDRADE	FCA - 7
517019	MIRTES MARIA DA SILVA	COORDENAÇÃO I
515693	MISAEL ROCHA DE JESUS	ASSESSOR TÉCNICO IV
18736	MIZAEL ALVES FORTES	FCA - 1
516057	MONICA DE JESUS SALOMAO	ASSESSOR ESPECIAL II
515738	MONICA MAYCA LABANCA DE OLIVEIRA	GERENTE IV
26850	NAIANE RIBEIRO C FERREIRA	FCA - 6
502472	NARADILA SOUZA DE OLIVEIRA	COORDENAÇÃO II
518332	NATALIA APARECIDA DE SANTANA	ASSESSOR ESPECIAL I
517450	NATALIA COSTA MENEZES DE ANDRADE	ASSESSOR TECNICO I
515631	NATALIA DE AMORIM T NASCIMENTO	SUPERINTENDENTE I
517704	NATALIA EVELYN ALVES FREITAS	ASSESSOR TECNICO III
27987	NATALIA LINO SILVA	GERENTE II
21344	NATALIA VELOSO PINHEIRO	INSPETOR ESCOLAR ADMINISTRATIVO
27948	NATHALIA MARRA BATISTA	FCA - 7
517730	NAYANE ELLEN GOMES SOUZA	COORDENAÇÃO I
515715	NAYANE MAYARA FERREIRA VIEIRA	GERENTE II
516031	NAYARA ALVES GERVASIO	COORDENAÇÃO I
516954	NAYARA FERNANDA AGUILAR SANTATA	ASSESSOR TÉCNICO II
515601	NAYARA NUNES COSTA	GERENTE II
518333	NAYARA STEFANY MARTINS DA SILVA	COORDENAÇÃO I
33186	***NEIDE MARIA DE CASTRO (AFASTADA INSS)***	ASSESSOR TÉCNICO II
20732	NELMA SOUZA DOS SANTOS	FCA - 4
9815	NENA DE ABREU ROCHA	FCA - 6
516036	NEUZA APARECIDA DE LIMA	ASSESSOR TECNICO III
41840	NILCIMEIRE N. DA SILVA OLIVEIRA	GERENTE III
515632	NILDA EUNICE DE ALMEIDA	ASSESSOR TÉCNICO III
27992	NÍVEA CARLA FERNANDES	FCA - 3
515717	OCTÁVIO AUGUSTO AVELAR NOGUEIRA	GERENTE II
518011	ORLANDIA BARBOSA RODRIGUES	COORDENAÇÃO I
517493	OSMAR AVELAR DE OLIVEIRA	COORDENAÇÃO I
518119	PABLO HORACIO DUARTE	ASSESSOR ESPECIAL DE OUVIDORIA
515722	PABLO MARIO ALMEIDA CABALLERO	COORDENAÇÃO I
515615	PATRICIA BARBOSA	ASSESSOR TÉCNICO III
21414	PATRICIA DE SOUZA RODRIGUES	FCA - 3
18897	PATRICIA PEREIRA DIAS	ASSESSOR TECNICO IV
40793	PAULA C DOS SANTOS BASTOS	GERENTE III
515651	PAULA OLIVEIRA MARTINS	ASSESSOR ESPECIAL III
31369	PAULA PEIXOTO GUIMARÃES	FCA - 10
516948	PAULA RODRIGUES MENICUCI COSTA	GERENTE II
41986	PAULO GIOVANNI LIMA DE MELO	GERENTE III
516802	PAULO H DOS SANTOS CARDOSO	ASSESSOR TÉCNICO VI
517587	PAULO HENRIQUE DE BRITO ROMAGNOLI	ASSESSOR TÉCNICO III
27195	PAULO HENRIQUE FRANCK MAFIA	ASSESSOR TECNICO VII
516755	PAULO SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	CHEFE DE GABINETE II
515664	PEDRO ALVES NESTOR NETO	GERENTE IV
39485	PEDRO DE SOUZA NEVES	FCA - 3
517494	PEDRO GONCALVES FILHO	COORDENAÇÃO I
516812	PEDRO HENRIQUE R ROCHA LARES	SECRETÁRIO ADJUNTO
45061	PEDRO HENRIQUE SILVA GUIMARÃES	SUPERINTENDENTE II
516023	PHILIPPE ANTONIO T LOPES	ASSESSOR TÉCNICO III
18894	POLIANA CANDIDA FERREIRA	CHEFE DE GABINETE I
515658	PRISCILA KELEN DA SILVA OLIVEIRA	SUPERINTENDENTE IV
18454	PRISCILA MARIA LARA	FCA - 7
516878	PRISCILA MORAIS DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO IV
24452	PRISCILA ROSA DE OLIVEIRA	FCA - 4
33353	PRISCILLA APARECIDA MARINHO DE OLIVEIRA	FCA - 3
515633	PRISCILLA MOURA DOS SANTOS SHCWENCK	ASSESSOR ESPECIAL III
515610	RACHEL EVANGELISTA SOUZA CORDOVA	ASSESSOR ESPECIAL IV
42060	RAFAEL FERNANDO DOS SANTOS	GERENTE II
515641	RAFAEL RIBEIRO SANTANA SEGADES	SUPERINTENDENTE II
43918	RAFAELA BRAGANCA DE ANDRADE	GERENTE IV
516815	RAFAELA CAROLINA SILVA ROCHA	ASSESSOR ESPECIAL III
517489	RAFAELA DE PAULA MONTEIRO	ASSESSOR TÉCNICO I

518424	RAFAELA RIBEIRO SILVA E SATLER	ASSESSOR TECNICO IV
515718	RAFAELLA B DOS SANTOS GOMES	ASSESSOR ESPECIAL III
20853	RANY ALVES DOS ANJOS	FCA - 2
21697	RAONIR ALVES DOS ANJOS	FCA - 3
517305	RAPHAEL ALEXSANDER MATIAS SILVA	ASSESSOR TÉCNICO IV
18581	RAQUEL DIAS DE OLIVEIRA	GERENTE II
515975	RAUL GOMES FILHO	ASSESSOR ESPECIAL IV
515958	RAYSSA L LIMA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL I
515634	REBECA BONUTTI PEREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO I
516835	REBECA TRINDADE FERREIRA	ASSESSOR TÉCNICO III
39250	REGIANE RODRIGUES ALVES	GERENTE II
40094	REGIANE SANTOS SAMPAIO	FCA - 3
41598	REJANE G NOGUEIRA VIELA DIAS	FCA - 3
515735	RENATA CAROLINE VIEIRA FERNANDES	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
41863	RENATA DE CARVALHO QUEIROZ	GERENTE IV
40369	RENATA LEANDRO DE F E SILVA	FCA - 3
20588	RENATA SANTANA DE ANDRADE	FCA - 3
515683	RENATO COELHO DA SILVA	COORDENAÇÃO I
518467	RENATO DA SILVA ROSA	ASSESSOR TÉCNICO III
515642	RENATO LUIZ MARTINS DE SOUSA	SUPERINTENDENTE IV
517482	RICARDO ALVES GUIMARAES	ASSESSOR ESPECIAL III
17723	RICARDO ANIBAL DE ALMEIDA	SUPERINTENDENTE I
517285	RICARDO DE SOUZA OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL III
515672	RICHARD FERREIRA DE LANA	ASSESSOR ESPECIAL III
18460 / 30133	ROBENVAL SOARES LIMA	FCA - 9
515723	ROBERT ALVES CLARET	ASSESSOR ESPECIAL II
30948	ROBERTA A FERREIRA DE FREITAS	ASSESSOR ESPECIAL III
40186	ROBSON DA SILVA MENDES	ASSESSOR TECNICO V
517309	ROBSON RICARDO ROQUE (TRÂNSITO)	ASSESSOR TÉCNICO II
517496	ROBSON ROCHA DO NASCIMENTO	ASSESSOR TÉCNICO II
518260	ROBSON SILVA BASTOS	ASSESSOR TECNICO III
19096	RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA	SECRETÁRIO ADJUNTO
515914	RODRIGO LOPES SABINO	GERENTE II
517452	RODRIGO MOREIRA DIAS	ASSESSOR TÉCNICO III
26219	ROGERIO AUGUSTO DOS SANTOS	FCA - 6
516051	ROMULLO ALEIXO AVELAR	ASSESSOR TÉCNICO I
516947	ROMULO FERNANDES PINTO	COORDENAÇÃO III
515740	ROMULO TARCISIO DOS REIS	GERENTE II
9372	RONALDO BISPO CAROBA	GERENTE I
21437	RONALDO CANDIDO DOS SANTOS	FCA - 4
518307	RONIELLY PEREIRA SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO I
41086	RONILSON REIS NOBRE	FCA - 2
517555	RONNIE GONCALVES DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO I
17837	ROSA CLAUDIA DE AMORIM GILLET	FCA - 3
21319	ROSA EUNICE BALBINO RIBEIRO	ASSESSOR TECNICO IV
10191	ROSANA A QUIRINO	FCA - 6
515669	ROSANA VILAS BOAS	SECRETÁRIO ADJUNTO
516103	ROSANGELA OLIVEIRA CALDAS	ASSESSOR ESPECIAL II
21330	ROSANGELA RIBEIRO DE SOUZA	GERENTE II
516054	ROSE MARY AVELAR MARTINS DO CARMO	ASSESSOR TECNICO II
40745	ROSELI FERNANDES COSTA	FCA - 3
44090	ROSEMARY DOS S R FERNANDES	FCA - 3
516820	ROSENILDA COSTA DA S FERNANDES	GERENTE III
516018	ROSICLER ANDRE ELEOTERIO	ASSESSOR ESPECIAL II
515637	ROSILENE MACEDO LIMA	GERENTE IV
9186	ROSILENE MARINHO RODRIGUES	ASSESSOR TÉCNICO III
515955	ROSILENE OLIVEIRA FERNANDES	ASSESSOR ESPECIAL I
517599	ROSSANA ISABELA ALVES GONÇALVES	INSPETOR ESCOLAR PEDAGOGICO
17838	ROZANE APARECIDA MOREIRA SILVA	FCA - 3
21110	ROZELY GOMES DA SILVA	GERENTE II
21369	RUBIA MARA MOREIRA SIQUEIRA	SUPERINTENDENTE I
30139	RUBIANE MOURA PACHECO LOPES	GERENTE II
515868	RYNARA FERNANDES MADUREIRA	ASSESSOR TÉCNICO IV
515951	SABRINA DE OLIVEIRA PAULA	GERENTE I
516118	SAMUEL CAMPOS FERREIRA COUTO	ASSESSOR ESPECIAL IV
515639	SAMUEL FRANCIS FARIA	ASSESSOR ESPECIAL III
515635	SAMUEL RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL III
516843	SANDRA FRANCO LOPES SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO III
42058	SARA JANE OLIVEIRA RIBEIRO	GERENTE II
21047	SARA PARREIRAS DE ASSIS	COORDENAÇÃO II
31003	SARITA CONCEIÇÃO FERREIRA	FCA - 6
18671	SAULO DA COSTA PRATA	SUPERINTENDENTE II
18554	SAYONARA APARECIDA	FCA - 3
18025	SEBASTIAO SIMIAO PEIXOTO	FCA - 1
23554	SHEILA CAROLINA MARTINS QUEIROZ	FCA - 7
43952	SHEILA SANTOS DE ASSIS	GERENTE II
40029	SHIRLEY ASSUNCAO PEREIRA	FCA - 5
517266	SHIRLEY DE JESUS BICALHO	SUPERINTENDENTE II
9841	SILVANA A. DA COSTA SILVA	GERENTE II
516946	SILVANA MARTINS FONSECA	GERENTE II
515687	SILVANIA BRIGIDA DE ALMEIDA	ASSESSOR TÉCNICO I
1239	SILVANIA NILZA LOPES	FCA - 6
516780	SILVIA RIBEIRO NUNES DOS SANTOS	COORDENAÇÃO I
27808	SIMONE ALVES DE O MESQUITA	LVS
19283	SIMONE ALVES DOS SANTOS RIBEIRO	FCA - 3
21317	SIMONE APARECIDA CORREA JULIÃO	FCA -5
515713	SIMONE DE CARVALHO SILVA	GERENTE II
25173	SIMONE ELINA DE PAULA	FCA - 6
518124	SINED MARIA GONCALVES RIBEIRO	ASSESSOR ESPECIAL III

20735	SIRLEI AGUIAR DO PRADO	FCA - 6
517731	SIRLENE BATISTA DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO III
9297/20354	SORAIA FERNANDES DE OLIVEIRA LIMA	SECRETÁRIO ADJUNTO - FCA 12
515749	STEFANIE MARIE ALVES DE OLIVEIRA	GERENTE II
27198	SUELEN MESQUITA DE JESUS	ASSESSOR ESPECIAL DE CORREGEDORIA
40010	SUELI RODRIGUES	FCA - 2
515731	SULLYMAN KETLY DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO V
27994	TABATA PAMELA MOREIRA GONÇALVES	SUPERINTENDENTE I
17794	TACIANA BASQUES ROMAO F HORTA	FCA - 8
28027	TAILANE DE OLIVEIRA DORNELAS SANTOS	FCA -5
42051	TALITA MACEDO DOS SANTOS LELIS	FCA - 5
515666	TALITHA LOPES ROSA	CHEFE DE GABINETE I
41481	TAMARA CRISTINA FERREIRA	FCA - 6
517860	TAMARA DE MATOS VIEIRA PASSOS	ASSESSOR TÉCNICO III
515638	TANIA REGINA DE ABREU SILVA	SUPERINTENDENTE II
516828	TARCISIO FRANCA SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL I
517306	TATIANA MATOS MARTINS DE BRITO ROMAGNOLI	ASSESSOR TÉCNICO V
19081	TATIANE DANIELE VIVEIROS DOS SANTOS ALVES	ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLADORIA
516829	TATIELE CRISTINA F. DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL I
20707	TERESINHA GOMES DE SOUSA REIS	FCA - 3
515724	THABATA MONIQUE LOPES	COORDENAÇÃO I
515942	THAIS GONCALVES NUNES MOREIRA	GERENTE I
27005	THALITA BIANCA DE ARAUJO SERPA	FCA - 1
515617	THALMO LUIZ FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL III
516060	THALYTA FERREIRA DA SILVA	COORDENAÇÃO I
517287	THIAGO CARDOSO BATISTA	GERENTE I
27949	THIAGO HENRIQUE LOPES FRANCO	FCA -5
517310	TIAGO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO II
516945	TIAGO MARTINS DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO II
21735	TONY CHRISTIAN DE SOUZA	FCA - 5
518051	TULIO GARCIA DE SOUZA SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO I
515996	VAGNER GONÇALVES DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO II
18767	VALERIA DE OLIVEIRA L CARMO	FCA - 4
17517	VALERIA DUARTE RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL I
17822	VALERIA JANUARIO	ASSESSOR ESPECIAL DE CORREGEDORIA
516841	VALQUIRIA TATIANA SANTANA	ASSESSOR TÉCNICO II
515707	VANDERCI SIVA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL III
26444	VANDERLEIA COSTA SILVA DE ABREU	FCA - 6
40407	VANESSA A DA SILVA FUNGHI	FCA - 4
19069	VANESSA MOREIRA DE OLIVEIRA	CHEFE DE GABINETE III
24174	VANESSA SANTIAGO DA SILVA	FCA - 3
516889	VANIA MENDES COSTA DE ABREU	COORDENADOR I
515636	VANUSA PEREIRA	SECRETÁRIO ADJUNTO
19431	VANUZA QUIRINO DE SOUZA MATOS	FCA - 3
29974	VERA LÚCIA DAMASCENO REIS	FCA -5
21736	VERA LUCIA OLIVEIRA DE SOUZA	FCA - 5
25592	VERONICA A SILVA QUEIROZ	FCA -3
21028	VERONICA TRINDADE G ALVES	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
514385	VIANEILLA DUTRA CONDE	GERENTE III
515599	VICTOR ALVES DE SOUSA ARAÚJO	SUPERINTENDENTE IV
19993	VICTOR HUGO ZINE DAMASIO	FCA - 5
518016	VICTORIA LUIZA MARTINS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO I
29940	VINICIUS PEREIRA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO III
21324	VIRGINIA MARIA DE CASTRO MORAES	SECRETÁRIA ADJUNTA
517284	VIRGINIA MELO FERNANDES E SILVA	GERENTE II
518008	VITÓRIA ISABELLA DINIZ	ASSESSOR TÉCNICO I
29976	VIVIANE MARTINS DE OLIVEIRA	COORDENAÇÃO III
516928	VIVIANE PEREIRA RIBEIRO DINIZ	ASSESSOR ESPECIAL IV
35234	VIVIANE PINTO DO CARMO	FCA - 4
19640	VIVIANE SILVA DOS REIS	FCA - 7
18744	VIVIANE SILVIA BASTISTA DE OLIVEIRA	FCA - 5
39512	WAGNER RODRIGO CERQUEIRA	FCA - 3
516927	WAGNER SANTOS FARIA	ASSESSOR TÉCNICO VII
516041	WAGNER SILVA VIEIRA	COORDENAÇÃO I
40261	WANDERSON A OLIVEIRA GOMES	FCA - 5
515704	WANDERSON MATIAS COSTA	ASSESSOR ESPECIAL III
40434	WARLEI SOARES DE ALMEIDA	GERENTE III
516894	WARLEY ALVES LUCAS	ASSESSOR TECNICO III
515732	WARLEY GERALDO PEREIRA	SUPERINTENDENTE II
516840	WARLEY THIAGO RODRIGUES DE ARAUJO	COORDENAÇÃO I
515660	WARLEY TOME DA SILVA	SUPERINTENDENTE I
20218	WENDEL RODRIGUES DA SILVA	FCA -3
23555	WENDEL RODRIGUES DOS SANTOS	GERENTE IV
27795	WENDER DA CONCEIÇÃO R. SILVA	FCA - 9
515640	WESLLEY ALVES GUIMARAES RIBEIRO DOS SANTOS	GERENTE IV
516937	WEVERTON VANDER DE MORAIS	ASSESSOR TECNICO I
516049	WILMA MARIA DE JESUS DIAS	COORDENAÇÃO I
515765	WILSON DAVI HONORATO	GERENTE III
19152	WILSON JOSE SANTANA	GERENTE II
20942	WIRLANE DA MATO ARAUJO	ASSESSOR TÉCNICO IV
17795	ZAQUEU MOREIRA DA SILVA	FCA - 7

Art. 2º – Os servidores ora nomeados deverão assumir suas funções na forma da legislação vigente, incumbindo-se às respectivas unidades administrativas o registro e os demais procedimentos necessários.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F6455975

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL – 11/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –

EDITAL – 11/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DOCONDUTOR

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.

A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630 ou VIA CORREIOS para Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630 (de preferência mediante aviso de recebimento).

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
RMH4G38	N200018676	07/11/2025	5002-0
RFU3D13	N200018677	07/11/2025	5002-0
TDH0F40	N200018678	07/11/2025	5002-0
HLQ1I77	N200018679	07/11/2025	5002-0
QNY9J55	N200018680	07/11/2025	5002-0
HKK0586	N200018682	07/11/2025	5002-0
RTE3G90	N200018683	07/11/2025	5002-0
OPU2G69	N200018684	07/11/2025	5002-0
BSX0D26	N200018686	07/11/2025	5002-0
QMR6088	N200018688	07/11/2025	5002-0
RCY6G90	N200018689	07/11/2025	5002-0
SDX7F17	N200018690	07/11/2025	5002-0
QWY4F73	N200018693	07/11/2025	5002-0
SHL4C44	N200018694	07/11/2025	5002-0
STH9H62	N200018695	07/11/2025	5002-0
STH9H62	N200018696	07/11/2025	5002-0
RND2J92	N200018698	07/11/2025	5002-0
PUN5A52	N200018699	07/11/2025	5002-0
HOH3G48	N200018700	07/11/2025	5002-0
QNV0F80	N200018701	07/11/2025	5002-0
SYO0D98	N200018702	07/11/2025	5002-0
TCS0B32	N200018703	07/11/2025	5002-0
RND2J92	N200018704	07/11/2025	5002-0
SHD1C82	N200018705	07/11/2025	5002-0

RFE7J94	N200018706	07/11/2025	5002-0
TCF3E25	N200018707	07/11/2025	5002-0
QNM7H96	N200018708	07/11/2025	5002-0
QON7E22	N200018709	07/11/2025	5002-0
OWT4391	N200018710	07/11/2025	5002-0
HFN9E59	N200018711	07/11/2025	5002-0
QNN2G72	N200018712	07/11/2025	5002-0
TCF3E25	N200018714	07/11/2025	5002-0
SHQ2C21	N200018716	07/11/2025	5002-0
OPZ4412	N200018717	07/11/2025	5002-0
HLQ1I77	N200018719	07/11/2025	5002-0
BAY9C55	N200018721	07/11/2025	5002-0
QMY5A64	N200018722	07/11/2025	5002-0
SYJ5E60	N200018724	07/11/2025	5002-0
HLQ1I77	N200018725	07/11/2025	5002-0
GAQ9H08	N200018726	07/11/2025	5002-0
OPY3D57	N200018727	07/11/2025	5002-0
TDH0F40	N200018728	07/11/2025	5002-0
AJK4987	N200018729	07/11/2025	5002-0
QMY5A64	N200018730	07/11/2025	5002-0
HLQ1I77	N200018731	07/11/2025	5002-0
HDS8A32	N200018732	07/11/2025	5002-0
TAV4G54	N200018733	07/11/2025	5002-0
RGA5E88	N200018734	07/11/2025	5002-0
QTL3A84	N200018735	07/11/2025	5002-0
AYC5991	N200018736	07/11/2025	5002-0
GUP0F22	N200018739	07/11/2025	5002-0
AJK4987	N200018741	07/11/2025	5002-0
HMQ9779	N200018742	07/11/2025	5002-0
HEJ4654	N200018743	07/11/2025	5002-0
SHT9C62	N200018745	07/11/2025	5002-0
TDQ9J09	N200018746	07/11/2025	5002-0
RVN0A03	N200018748	07/11/2025	5002-0
HLA7A06	N200018750	07/11/2025	5002-0
RTJ4I06	N200018752	07/11/2025	5002-0
EJJ5D82	N200018753	07/11/2025	5002-0
RMV8H58	N200018754	07/11/2025	5002-0
GVQ7957	N200018755	07/11/2025	5002-0
PXQ2782	N200018756	07/11/2025	5002-0
NXD8A71	N200018757	07/11/2025	5002-0
TCE8E20	N200018758	07/11/2025	5002-0
QXW7J50	N200018759	07/11/2025	5002-0
OOZ0054	N200018760	07/11/2025	5002-0
HKP7040	N200018761	07/11/2025	5002-0
RNS8E13	N200018763	07/11/2025	5002-0
RVL8B88	N200018766	07/11/2025	5002-0
SJA6G34	N200018767	07/11/2025	5002-0
OQV1958	N200018768	07/11/2025	5002-0
QUA0017	N200018770	07/11/2025	5002-0
TDT9G82	N200018773	07/11/2025	5002-0
SHQ2C21	N200018775	07/11/2025	5002-0
HGB9439	N200018776	07/11/2025	5002-0
RFA4J51	N200018777	07/11/2025	5002-0
RNN5I43	N200018779	07/11/2025	5002-0
QPB1H65	N200018783	07/11/2025	5002-0
RNM5H79	N200018784	07/11/2025	5002-0
RFA2J54	N200018785	07/11/2025	5002-0
RYM8D23	N200018786	07/11/2025	5002-0
GXH8B78	N200018787	07/11/2025	5002-0
HHK3F71	N200018788	07/11/2025	5002-0
RND5E77	N200018789	07/11/2025	5002-0
SSV6G15	N200018791	07/11/2025	5002-0
RTH0G13	N200018793	07/11/2025	5002-0
NTJ2F17	N200018796	07/11/2025	5002-0
RNF7J31	N200018797	07/11/2025	5002-0
HFY3A17	N200018799	07/11/2025	5002-0
QMY5A64	N200018801	07/11/2025	5002-0
SYQ6B85	N200018802	07/11/2025	5002-0
BDA2I51	N200018803	07/11/2025	5002-0
HJR8G57	N200018804	07/11/2025	5002-0
HGB9439	N200018807	07/11/2025	5002-0
GUH2461	N200018809	07/11/2025	5002-0
OUQ3G18	N200018810	07/11/2025	5002-0
RNS8H56	N200018812	07/11/2025	5002-0
HMY2173	N200018813	07/11/2025	5002-0
HMQ9779	N200018814	07/11/2025	5002-0
HGJ3315	N200018815	07/11/2025	5002-0
SUO5H93	N200018816	07/11/2025	5002-0
PXO4C36	N200018817	07/11/2025	5002-0
NYE8G66	N200018818	07/11/2025	5002-0
HKQ5761	N200018820	07/11/2025	5002-0
QUO0D70	N200018821	07/11/2025	5002-0
SHZ2E96	N200018823	07/11/2025	5002-0
HCC7B61	N200018824	07/11/2025	5002-0
HMB6210	N200018826	07/11/2025	5002-0
SJH5C18	N200018827	07/11/2025	5002-0
FED8562	N200018828	07/11/2025	5002-0
AMF2G00	N200018829	07/11/2025	5002-0
JEI1110	N200018831	07/11/2025	5002-0

OPV9085	N200018832	07/11/2025	5002-0
SYM0I91	N200018833	07/11/2025	5002-0
TCC3E94	N200018835	07/11/2025	5002-0
EYD4200	N200018836	07/11/2025	5002-0
GGA5D48	N200018837	07/11/2025	5002-0
RND9G13	N200018838	07/11/2025	5002-0
DUE4311	N200018840	07/11/2025	5002-0
QOE4I31	N200018841	07/11/2025	5002-0
KMA6343	N200018844	07/11/2025	5002-0
JOW1650	N200018845	07/11/2025	5002-0
DAO5H95	N200018846	07/11/2025	5002-0
MTG3696	N200018847	07/11/2025	5002-0
OLV2C24	N200018856	07/11/2025	5002-0
HIY2850	N200018857	07/11/2025	5002-0
HHA7D00	N200018859	07/11/2025	5002-0
GSP9791	N200018860	07/11/2025	5002-0
JVO5B19	N200018861	07/11/2025	5002-0
PYK9215	N200018864	07/11/2025	5002-0
SIX8I62	N200018870	27/11/2025	5002-0
TCI8D00	N200018893	27/11/2025	5002-0
QUQ2B93	N200018903	27/11/2025	5002-0
AYK3273	N200018906	27/11/2025	5002-0
PWH3132	N200018980	27/11/2025	5002-0
SHH3G09	N200019033	27/11/2025	5002-0
PYC7982	N200019064	27/11/2025	5002-0
QXO9A85	N200019085	27/11/2025	5002-0
PWH3132	N200019130	27/11/2025	5002-0
DGY3F85	N200019131	27/11/2025	5002-0
GHZ5G67	N200019135	27/11/2025	5002-0
HJR6E17	N200019167	27/11/2025	5002-0
GVQ7J28	N200019198	27/11/2025	5002-0
SIR2B35	N200019201	27/11/2025	5002-0
STP0D24	N200019205	27/11/2025	5002-0
TAS9C79	N200019206	27/11/2025	5002-0
TDW0A23	N200019211	27/11/2025	5002-0
TIQ2H99	N200019212	27/11/2025	5002-0
PZW5H62	N200019218	27/11/2025	5002-0
FVJ2F82	N200019222	27/11/2025	5002-0
HBZ6204	N200019227	27/11/2025	5002-0
OQX5045	N200019231	27/11/2025	5002-0
PWD5B13	N200019232	27/11/2025	5002-0
RUS1B71	N200019235	27/11/2025	5002-0
PWT5522	N200019236	27/11/2025	5002-0
TDC8H20	N200019252	27/11/2025	5002-0
QXU4B98	N200019254	27/11/2025	5002-0
SJB4G91	N200019261	27/11/2025	5002-0
TCE7H12	N200019267	27/11/2025	5002-0
SYR2A00	N200019270	27/11/2025	5002-0
EBQ8B53	N200019274	27/11/2025	5002-0
TDM6G25	N200019275	27/11/2025	5002-0
SJD7A76	N200019279	27/11/2025	5002-0
SIC5H10	N200019280	27/11/2025	5002-0
TAR8F80	N200019289	27/11/2025	5002-0
OVQ6G20	N200019294	27/11/2025	5002-0
SHX1A25	N200019297	27/11/2025	5002-0
TDG5G88	N200019302	27/11/2025	5002-0
SYX4B43	N200019303	27/11/2025	5002-0
DPR5B09	N200019306	27/11/2025	5002-0
RUD2I76	N200019309	27/11/2025	5002-0
SHX1A25	N200019312	27/11/2025	5002-0
NUE8C73	N200019330	27/11/2025	5002-0
MQK4089	N200019332	27/11/2025	5002-0
TAU2I79	N200019333	27/11/2025	5002-0
RNA4I06	N200019334	27/11/2025	5002-0
TCB7J20	N200019342	27/11/2025	5002-0
PGB9214	N200019349	27/11/2025	5002-0
TDK5E31	N200019353	27/11/2025	5002-0
SJC8D84	N200019356	27/11/2025	5002-0
TCP8B92	N200019357	27/11/2025	5002-0
QXD3H89	N200019361	27/11/2025	5002-0
QMR5F51	N200019363	27/11/2025	5002-0
PWH3132	N200019368	27/11/2025	5002-0
HNR6464	N200019371	27/11/2025	5002-0
FKC0711	N200019372	27/11/2025	5002-0
SJA2D83	N200019375	27/11/2025	5002-0
QXG0H76	N200019377	27/11/2025	5002-0
QMR5F51	N200019379	27/11/2025	5002-0
HNH4H75	N200019383	27/11/2025	5002-0
RTV3H00	N200019385	27/11/2025	5002-0
TCR2C59	N200019386	27/11/2025	5002-0
PUF3J57	N200019388	27/11/2025	5002-0
AXQ4J48	N200019392	27/11/2025	5002-0
RUQ3A62	N200019393	27/11/2025	5002-0
QXC5C06	N200019395	27/11/2025	5002-0
SIW1B36	N200019399	27/11/2025	5002-0
QPN9659	N200019402	27/11/2025	5002-0
SIR9F54	N200019406	27/11/2025	5002-0
QUP4A82	N200019407	27/11/2025	5002-0
PXO8035	N200019410	27/11/2025	5002-0

PUY5539	N200019415	27/11/2025	5002-0
SYV3F24	N200019417	27/11/2025	5002-0
TDN0C97	N200019419	27/11/2025	5002-0
TCA1D02	N200019420	27/11/2025	5002-0
BDT0J40	N200019422	27/11/2025	5002-0
SYZ7B59	N200019423	27/11/2025	5002-0
SGO8H41	N200019429	27/11/2025	5002-0
SYV3F24	N200019436	27/11/2025	5002-0
PDL1F19	N200019451	27/11/2025	5002-0
TDU9E54	N200019459	27/11/2025	5002-0
EUI9G87	N200019465	27/11/2025	5002-0
SHV4J74	N200019466	27/11/2025	5002-0
SHV4J74	N200019467	27/11/2025	5002-0
STB3B43	N200019471	27/11/2025	5002-0
HND5J81	N200019475	27/11/2025	5002-0
TCQ6D88	N200019479	27/11/2025	5002-0
RNP4F00	N200019480	27/11/2025	5002-0
TDT0B64	N200019482	27/11/2025	5002-0
FAX2E01	N200019485	27/11/2025	5002-0
QMX1I60	N200019486	27/11/2025	5002-0
PWH3132	N200019490	27/11/2025	5002-0
TDT0B64	N200019492	27/11/2025	5002-0
SSR7I02	N200019495	27/11/2025	5002-0
RNY3G66	N200019501	27/11/2025	5002-0
KGT5206	N200019502	27/11/2025	5002-0
PUX0900	N200019503	27/11/2025	5002-0
OQF7J81	N200019505	27/11/2025	5002-0
QMV4J80	N200019511	27/11/2025	5002-0
FWU1B42	N200019515	27/11/2025	5002-0
SYS6A15	N200019517	27/11/2025	5002-0
RBE5D46	N200019518	27/11/2025	5002-0
TCS7A43	N200019525	27/11/2025	5002-0
PVF6A18	N200019530	27/11/2025	5002-0
TCW6J26	N200019532	27/11/2025	5002-0
HJR7758	N200019534	27/11/2025	5002-0
SYN1E67	N200019539	27/11/2025	5002-0
QWY4B60	N200019540	27/11/2025	5002-0
LUA5C29	N200019542	27/11/2025	5002-0
HBZ7269	N200019544	27/11/2025	5002-0
TCA3G17	N200019545	27/11/2025	5002-0
OPD5428	N200019546	27/11/2025	5002-0
SVD1C81	N200019550	27/11/2025	5002-0
QWX6I17	N200019554	27/11/2025	5002-0
TKG1C61	N200019558	27/11/2025	5002-0
GJR9J59	N200019559	27/11/2025	5002-0
QQK5166	N200019562	27/11/2025	5002-0
SSU9G89	N200019563	27/11/2025	5002-0
RGC1C11	N200019565	27/11/2025	5002-0
SVU8F15	N200019567	27/11/2025	5002-0
SIG3A08	N200019572	27/11/2025	5002-0
SSU9G89	N200019576	27/11/2025	5002-0
QQK5166	N200019578	27/11/2025	5002-0
PWH3132	N200019580	27/11/2025	5002-0
SWC8H61	N200019589	27/11/2025	5002-0
QMW5G27	N200019590	27/11/2025	5002-0
QQE5147	N200019611	27/11/2025	5002-0
RFQ9J74	N200019612	27/11/2025	5002-0
HDM7J92	N200019615	27/11/2025	5002-0
SHF7C44	N200019626	27/11/2025	5002-0
TDJ5E39	N200019629	27/11/2025	5002-0
RTH8C10	N200019636	27/11/2025	5002-0
SHO3J18	N200019641	27/11/2025	5002-0
QMY0J62	N200019643	27/11/2025	5002-0
OUD8J21	N200019644	27/11/2025	5002-0
TCU8A24	N200019645	27/11/2025	5002-0
TJF9A17	N200019646	27/11/2025	5002-0
TCI4G96	N200019654	27/11/2025	5002-0
SLZ1B23	N200019656	27/11/2025	5002-0
QMZ6D23	N200019657	27/11/2025	5002-0
TDA0A89	N200019665	27/11/2025	5002-0
QNK5549	N200019667	27/11/2025	5002-0
SHH2I96	N200019670	27/11/2025	5002-0
FOT4B67	N200019674	27/11/2025	5002-0
FCZ6D73	N200019677	27/11/2025	5002-0
PYG6712	N200019678	27/11/2025	5002-0
OYY3J10	N200019679	27/11/2025	5002-0
HFD3735	N200019680	27/11/2025	5002-0
PYY3608	N200019684	27/11/2025	5002-0
NSY9D37	N200019687	27/11/2025	5002-0
TKW7C47	N200019689	27/11/2025	5002-0
OQC1456	N200019692	27/11/2025	5002-0
OPK0367	N200019694	27/11/2025	5002-0
QXB2083	N200019696	27/11/2025	5002-0
TDI9J03	N200019699	27/11/2025	5002-0
STA0A62	N200019704	27/11/2025	5002-0
SJG1B30	N200019705	27/11/2025	5002-0
SIG0J66	N200019709	27/11/2025	5002-0
SIB5F82	N200019710	27/11/2025	5002-0
SYY3B81	N200019719	27/11/2025	5002-0

JBW1E75	N200019724	27/11/2025	5002-0
CCU4B25	N200019730	27/11/2025	5002-0
TDO8B82	N200019739	27/11/2025	5002-0
PVF6A18	N200019740	27/11/2025	5002-0
HDM7J92	N200019746	27/11/2025	5002-0
QCJ5C81	N200019747	27/11/2025	5002-0
QXB8871	N200019750	27/11/2025	5002-0
RUL6D12	N200019753	27/11/2025	5002-0
TDE9C33	N200019754	27/11/2025	5002-0
TEE5H64	N200019757	27/11/2025	5002-0
RML6E97	N200019762	27/11/2025	5002-0
HFH9E51	N200019763	27/11/2025	5002-0
TCA2G19	N200019765	27/11/2025	5002-0
PVL5627	N200019768	27/11/2025	5002-0
GXH8I26	N200019777	27/11/2025	5002-0
RVU7A78	N200019779	27/11/2025	5002-0
TCN7E88	N200019781	27/11/2025	5002-0
RVR7J95	N200019785	27/11/2025	5002-0
GPA0F83	N200019788	27/11/2025	5002-0
PYZ2614	N200019799	27/11/2025	5002-0
SYR7I51	N200019805	27/11/2025	5002-0
DTE9I80	N200019806	27/11/2025	5002-0
QXB2083	N200019811	27/11/2025	5002-0
RMZ4D47	N200019813	27/11/2025	5002-0
TCV9H78	N200019826	27/11/2025	5002-0
HNW8086	N200019827	27/11/2025	5002-0
QPU4E97	N200019834	27/11/2025	5002-0
RTC7G95	N200019836	27/11/2025	5002-0
TCW6J14	N200019839	27/11/2025	5002-0
TCV8G65	N200019848	27/11/2025	5002-0
NQH0433	N200019849	10/12/2025	5002-0
SJE4D35	N200019851	10/12/2025	5002-0
TDK9H38	N200019853	10/12/2025	5002-0
HHE5F92	N200019854	10/12/2025	5002-0
SHI6D75	N200019856	10/12/2025	5002-0
SIF0D59	N200019857	10/12/2025	5002-0
LPO6972	N200019860	10/12/2025	5002-0
QZU2I47	N200019861	10/12/2025	5002-0
TCB2G80	N200019864	10/12/2025	5002-0
EKV5356	N200019866	10/12/2025	5002-0
HHB5J68	N200019867	10/12/2025	5002-0
SIR5C27	N200019895	10/12/2025	5002-0
HJA7A72	N200019917	10/12/2025	5002-0
SYE4F68	N200019916	10/12/2025	5002-0
FDP0G84	N200019914	10/12/2025	5002-0
PUW2552	N200019911	10/12/2025	5002-0
QXQ3D92	N200019910	10/12/2025	5002-0
TDC1G43	N200019909	10/12/2025	5002-0
TCP7B00	N200019908	10/12/2025	5002-0
HID8C99	N200019907	10/12/2025	5002-0
TCD7D25	N200019906	10/12/2025	5002-0
RNK4C47	N200019905	10/12/2025	5002-0
HEW9968	N200019904	10/12/2025	5002-0
PVI8I76	N200019901	10/12/2025	5002-0
RNE9F81	N200019900	10/12/2025	5002-0
RFG7A55	N200019899	10/12/2025	5002-0
CUK0D36	N200019896	10/12/2025	5002-0
CUX2E20	N200019868	10/12/2025	5002-0
SYY3B81	N200019893	10/12/2025	5002-0
SYY3B81	N200019892	10/12/2025	5002-0
QOB1907	N200019891	10/12/2025	5002-0
PYC7982	N200019889	10/12/2025	5002-0
TAU2I63	N200019888	10/12/2025	5002-0
SIW1B43	N200019886	10/12/2025	5002-0
FCG8G61	N200019884	10/12/2025	5002-0
EFQ4E71	N200019882	10/12/2025	5002-0
TCE0A09	N200019879	10/12/2025	5002-0
HNQ7812	N200019878	10/12/2025	5002-0
FCZ6D73	N200019876	10/12/2025	5002-0
RTI2G44	N200019875	10/12/2025	5002-0
CRN8F24	N200019874	10/12/2025	5002-0
RNS9I49	N200019873	10/12/2025	5002-0
TBD8C61	N200019870	10/12/2025	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 23 de dezembro de 2025 – Total de Registros: 364

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES

Secretário e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:7D450E75

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL – 11/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –

EDITAL – 11/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO

CONDUTOR NIC

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.

A recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630 ou VIA CORREIOS para Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 10% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 283 da lei Federal nº 9.503/97).

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
NYB7G86	N200018276	29/08/2025	5002-0	260,32
PZI9301	N200018277	29/08/2025	5002-0	1760,82
TDE8I24	N200018278	29/08/2025	5002-0	260,32
FTN4422	N200018279	29/08/2025	5002-0	260,32
QUO0D70	N200018280	29/08/2025	5002-0	260,32
RKV3B13	N200018281	29/08/2025	5002-0	390,46
PZI9301	N200018282	29/08/2025	5002-0	260,32
QUQ2B93	N200018286	29/08/2025	5002-0	260,32
RNR1I47	N200018287	29/08/2025	5002-0	260,32
RVP8C63	N200018288	29/08/2025	5002-0	390,46
OWR4358	N200018289	29/08/2025	5002-0	390,46
TDU8F43	N200018290	29/08/2025	5002-0	390,46
SIE8G47	N200018293	29/08/2025	5002-0	260,32
EZY5D31	N200018294	29/08/2025	5002-0	390,46
PYB0629	N200018296	29/08/2025	5002-0	390,46
OOY6063	N200018297	29/08/2025	5002-0	390,46
SVF9H08	N200018299	29/08/2025	5002-0	260,32
RHS3J33	N200018301	29/08/2025	5002-0	260,32
STH5J67	N200018302	29/08/2025	5002-0	390,46
SYS6A15	N200018303	29/08/2025	5002-0	586,94
TCJ4G47	N200018304	29/08/2025	5002-0	260,32
TAU8J11	N200018306	29/08/2025	5002-0	260,32
TCO9I14	N200018307	29/08/2025	5002-0	260,32
OPP9D87	N200018309	29/08/2025	5002-0	260,32
FVM8H04	N200018311	29/08/2025	5002-0	260,32
TCZ6I15	N200018312	29/08/2025	5002-0	260,32
FXM9G92	N200018313	29/08/2025	5002-0	260,32
RMM7C63	N200018315	29/08/2025	5002-0	260,32
AZP7E09	N200018316	29/08/2025	5002-0	260,32
SIP2D00	N200018317	29/08/2025	5002-0	260,32
SYK4F86	N200018319	29/08/2025	5002-0	390,46
SIH2B38	N200018321	29/08/2025	5002-0	260,32
GEH3664	N200018324	29/08/2025	5002-0	260,32
PYA4J73	N200018325	29/08/2025	5002-0	260,32
SJD8B77	N200018326	29/08/2025	5002-0	260,32
RMK1A06	N200018327	29/08/2025	5002-0	260,32
FQH4I91	N200018332	29/08/2025	5002-0	260,32
QYS3I56	N200018333	29/08/2025	5002-0	260,32
TDS2I63	N200018334	29/08/2025	5002-0	260,32
QXP8E14	N200018335	29/08/2025	5002-0	390,46

SID5G47	N200018336	29/08/2025	5002-0	260,32
QPI0B50	N200018337	29/08/2025	5002-0	260,32
TDU0B98	N200018338	29/08/2025	5002-0	260,32
PVA7440	N200018339	29/08/2025	5002-0	260,32
RML3G65	N200018340	29/08/2025	5002-0	260,32
SYV3F24	N200018343	29/08/2025	5002-0	260,32
DLM3E33	N200018345	29/08/2025	5002-0	390,46
TDB1F39	N200018346	29/08/2025	5002-0	390,46
BEP8E81	N200018348	29/08/2025	5002-0	586,94
RNR7I90	N200018349	29/08/2025	5002-0	390,46
TAR8F69	N200018350	29/08/2025	5002-0	586,94
TCS9J90	N200018352	29/08/2025	5002-0	260,32
STS0H21	N200018353	29/08/2025	5002-0	260,32
RND9I91	N200018355	29/08/2025	5002-0	390,46
SYM4G79	N200018356	29/08/2025	5002-0	260,32
OPP0C63	N200018359	29/08/2025	5002-0	260,32
EFG4D51	N200018360	29/08/2025	5002-0	260,32
RVA5I09	N200018361	29/08/2025	5002-0	586,94
RUT5F19	N200018362	29/08/2025	5002-0	260,32
FWV9F86	N200018364	29/08/2025	5002-0	260,32
GXH6C53	N200018366	29/08/2025	5002-0	260,32
FVG6E16	N200018367	29/08/2025	5002-0	260,32
RFG9F68	N200018368	29/08/2025	5002-0	260,32
FWN1I55	N200018369	29/08/2025	5002-0	260,32
PAC9D74	N200018370	29/08/2025	5002-0	260,32
STZ7G21	N200018373	29/08/2025	5002-0	260,32
SIR5C27	N200018374	29/08/2025	5002-0	260,32
RVH8C55	N200018375	29/08/2025	5002-0	390,46
QPM2292	N200018379	29/08/2025	5002-0	260,32
SSY7D36	N200018380	29/08/2025	5002-0	260,32
STS0H21	N200018382	29/08/2025	5002-0	1760,82
SIX4G29	N200018383	29/08/2025	5002-0	390,46
FYQ6E86	N200018384	29/08/2025	5002-0	260,32
PXT4484	N200018385	29/08/2025	5002-0	390,46
QPU4E97	N200018386	29/08/2025	5002-0	260,32
GEO7C46	N200018387	29/08/2025	5002-0	260,32
RNP6A10	N200018388	29/08/2025	5002-0	260,32
HBN8384	N200018389	29/08/2025	5002-0	260,32
SUZ5B71	N200018390	29/08/2025	5002-0	260,32
RNK6F91	N200018391	29/08/2025	5002-0	260,32
TKZ8E89	N200018392	29/08/2025	5002-0	260,32
PUZ9767	N200018393	29/08/2025	5002-0	260,32
OQZ8I80	N200018394	29/08/2025	5002-0	260,32
RMT2F92	N200018395	29/08/2025	5002-0	260,32
RMO8C89	N200018396	29/08/2025	5002-0	260,32
SYZ6A34	N200018397	29/08/2025	5002-0	260,32
QOB5525	N200018399	29/08/2025	5002-0	260,32
QOL8B58	N200018401	29/08/2025	5002-0	260,32
TDQ4G44	N200018402	29/08/2025	5002-0	390,46
GTN6H69	N200018405	29/08/2025	5002-0	390,46
TKZ8E89	N200018406	29/08/2025	5002-0	260,32
TCD4F88	N200018408	29/08/2025	5002-0	260,32
SYN9A12	N200018409	29/08/2025	5002-0	260,32
EKG1E24	N200018410	29/08/2025	5002-0	390,46
RTD6C87	N200018413	29/08/2025	5002-0	390,46
STD7B33	N200018415	29/08/2025	5002-0	260,32
TIP2E20	N200018416	29/08/2025	5002-0	260,32
QNS9968	N200018417	29/08/2025	5002-0	260,32
RJL1C56	N200018418	29/08/2025	5002-0	260,32
TDU8F24	N200018419	29/08/2025	5002-0	260,32
TCP1J44	N200018420	29/08/2025	5002-0	586,94
SYY6B31	N200018422	29/08/2025	5002-0	390,46
SYB8D04	N200018423	29/08/2025	5002-0	390,46
HGO5243	N200018425	29/08/2025	5002-0	260,32
STE2H04	N200018427	29/08/2025	5002-0	260,32
PUX0925	N200018429	29/08/2025	5002-0	260,32
SYP2E75	N200018430	29/08/2025	5002-0	260,32
TAU8J73	N200018431	29/08/2025	5002-0	260,32
PUX3285	N200018432	29/08/2025	5002-0	260,32
QXC6A94	N200018434	29/08/2025	5002-0	1760,82
SHX1A25	N200018435	29/08/2025	5002-0	260,32
HIM2C71	N200018436	29/08/2025	5002-0	390,46
SHR5J69	N200018440	29/08/2025	5002-0	390,46
TMG9C32	N200018441	29/08/2025	5002-0	260,32
RMG5F27	N200018442	29/08/2025	5002-0	390,46
IYO1E36	N200018443	29/08/2025	5002-0	260,32
SHU8I60	N200018444	29/08/2025	5002-0	390,46
GHL3B05	N200018445	29/08/2025	5002-0	390,46
HMD9917	N200018446	29/08/2025	5002-0	586,94
QOF9D50	N200018447	29/08/2025	5002-0	586,94
TDS1A38	N200018448	29/08/2025	5002-0	586,94
TCM4B41	N200018449	29/08/2025	5002-0	586,94
RNN2F15	N200018450	29/08/2025	5002-0	390,46
SUC8B97	N200018451	29/08/2025	5002-0	260,32
PLK8A55	N200018452	29/08/2025	5002-0	260,32
TCV9G15	N200018456	29/08/2025	5002-0	260,32
PXI3946	N200017408	29/08/2025	5002-0	260,32
QUB9C17	N200017409	29/08/2025	5002-0	390,46
FYK7B39	N200017411	29/08/2025	5002-0	260,32

HCG2047	N200017412	29/08/2025	5002-0	260,32
SHN8C80	N200017414	29/08/2025	5002-0	260,32
HIP2J48	N200017415	29/08/2025	5002-0	1760,82
HMZ4547	N200017416	29/08/2025	5002-0	260,32
RFW2I98	N200017417	29/08/2025	5002-0	260,32
QPS0G60	N200017418	29/08/2025	5002-0	390,46
QPU0001	N200017419	29/08/2025	5002-0	260,32
HJF9460	N200017420	29/08/2025	5002-0	260,32
FUE3I71	N200017421	29/08/2025	5002-0	390,46
QQU9598	N200017422	29/08/2025	5002-0	260,32
RMR1D65	N200017423	29/08/2025	5002-0	260,32
ERK6I32	N200017424	29/08/2025	5002-0	586,94
ERK6I32	N200017425	29/08/2025	5002-0	586,94
OPS6C28	N200017426	29/08/2025	5002-0	586,94
HKR7106	N200017427	29/08/2025	5002-0	260,32
HOG6661	N200017428	29/08/2025	5002-0	260,32
OPP7H43	N200017429	29/08/2025	5002-0	260,32
PUP5680	N200017430	29/08/2025	5002-0	260,32
QQO5J56	N200017431	29/08/2025	5002-0	260,32
TCZ5I79	N200017432	29/08/2025	5002-0	260,32
FCP8F74	N200017433	29/08/2025	5002-0	390,46
QMR5F51	N200017434	29/08/2025	5002-0	390,46
HCJ7407	N200017435	29/08/2025	5002-0	260,32
HEY5396	N200017436	29/08/2025	5002-0	260,32
QIK0J72	N200017437	29/08/2025	5002-0	586,94
SHG1G68	N200017440	29/08/2025	5002-0	260,32
UAI4H17	N200017441	29/08/2025	5002-0	260,32
OPZ4412	N200017442	29/08/2025	5002-0	260,32
SYU8D50	N200017443	29/08/2025	5002-0	260,32
OQX6J73	N200017444	29/08/2025	5002-0	260,32
RUL7J46	N200017447	29/08/2025	5002-0	260,32
QXY6G75	N200017448	29/08/2025	5002-0	260,32
RTA4I17	N200017449	29/08/2025	5002-0	260,32
QUQ2B93	N200017450	29/08/2025	5002-0	260,32
KHG3C84	N200017452	29/08/2025	5002-0	260,32
RVT5I54	N200017453	29/08/2025	5002-0	260,32
AYC5991	N200017454	29/08/2025	5002-0	260,32
GJB4I24	N200017455	29/08/2025	5002-0	586,94
OQH9303	N200017456	29/08/2025	5002-0	260,32
HKK6I60	N200017457	29/08/2025	5002-0	260,32
SHC0H68	N200017458	29/08/2025	5002-0	586,94
RMX3G01	N200017459	29/08/2025	5002-0	260,32
SHC9B93	N200017461	29/08/2025	5002-0	390,46
TIW6C65	N200017462	29/08/2025	5002-0	1760,82
QND1347	N200017463	29/08/2025	5002-0	390,46
SYA7A83	N200017464	29/08/2025	5002-0	260,32
QNH9883	N200017465	29/08/2025	5002-0	260,32
SHD3B70	N200017467	29/08/2025	5002-0	390,46
SEZ5A60	N200017468	29/08/2025	5002-0	260,32
PWA7211	N200017469	29/08/2025	5002-0	260,32
QPJ8808	N200017470	29/08/2025	5002-0	260,32
PZY1I42	N200017472	29/08/2025	5002-0	260,32
RAR1E81	N200017473	29/08/2025	5002-0	390,46
QFG7B70	N200017474	29/08/2025	5002-0	390,46
FPX7H45	N200017476	29/08/2025	5002-0	260,32
RFU3D62	N200017477	29/08/2025	5002-0	260,32
RFY2F76	N200017478	29/08/2025	5002-0	390,46
RND7D56	N200017479	29/08/2025	5002-0	260,32
SJG1B43	N200017480	29/08/2025	5002-0	260,32
OLW2088	N200017482	29/08/2025	5002-0	390,46
GBT8J01	N200017483	29/08/2025	5002-0	260,32
RVF8G33	N200017485	29/08/2025	5002-0	260,32
PWN5126	N200017486	29/08/2025	5002-0	390,46
RNT1C71	N200017487	29/08/2025	5002-0	260,32
QUP3010	N200017488	29/08/2025	5002-0	260,32
RUY0E99	N200017489	29/08/2025	5002-0	260,32
QPM7576	N200017490	29/08/2025	5002-0	390,46
SHZ2G47	N200017491	29/08/2025	5002-0	260,32
SYH4D10	N200017492	29/08/2025	5002-0	260,32
RUE5F41	N200017493	29/08/2025	5002-0	390,46
OPU8609	N200017494	29/08/2025	5002-0	260,32
SIE7F06	N200017495	29/08/2025	5002-0	260,32
TDG7C81	N200017496	29/08/2025	5002-0	260,32
QNF5538	N200017497	29/08/2025	5002-0	260,32
PZQ8A29	N200017498	29/08/2025	5002-0	260,32
HBZ1064	N200017499	29/08/2025	5002-0	260,32
JAE8A74	N200017500	29/08/2025	5002-0	390,46
GVQ6F58	N200017501	29/08/2025	5002-0	260,32
SHU8G46	N200017505	29/08/2025	5002-0	586,94
OXB8H60	N200017507	29/08/2025	5002-0	260,32
GYV4395	N200017508	29/08/2025	5002-0	586,94
EJV9487	N200017509	29/08/2025	5002-0	260,32
SHX4C55	N200017510	29/08/2025	5002-0	260,32
HCY0G77	N200017511	29/08/2025	5002-0	260,32
APD7A56	N200017512	29/08/2025	5002-0	260,32
RTE6I71	N200017513	29/08/2025	5002-0	586,94
QUC8H11	N200017514	29/08/2025	5002-0	390,46
QUI6744	N200017515	29/08/2025	5002-0	260,32
TCW9B27	N200017516	29/08/2025	5002-0	390,46

PZV1H02	N200017517	29/08/2025	5002-0	260,32
AFL0905	N200017518	29/08/2025	5002-0	260,32
NWR1I94	N200017519	29/08/2025	5002-0	260,32
MSE4903	N200017520	29/08/2025	5002-0	390,46
PZV1H02	N200017521	29/08/2025	5002-0	586,94
OUR2887	N200017522	29/08/2025	5002-0	260,32
OQZ0372	N200017523	29/08/2025	5002-0	586,94
RTT9A10	N200017524	29/08/2025	5002-0	260,32
HHZ6E12	N200017525	29/08/2025	5002-0	260,32
SEV0J78	N200017527	29/08/2025	5002-0	586,94
EWT6D35	N200017528	29/08/2025	5002-0	260,32
TCE6C42	N200017530	29/08/2025	5002-0	260,32
RNL3I96	N200017531	29/08/2025	5002-0	260,32
HFY3A17	N200017532	29/08/2025	5002-0	390,46
PWH3132	N200017533	29/08/2025	5002-0	260,32
RMS4A06	N200017535	29/08/2025	5002-0	260,32
RFP7B73	N200017536	29/08/2025	5002-0	260,32
PVZ1E27	N200017537	29/08/2025	5002-0	260,32
HCJ5J75	N200017538	29/08/2025	5002-0	260,32
QPB5H03	N200017539	29/08/2025	5002-0	586,94
PUU2090	N200017540	29/08/2025	5002-0	260,32
GVP2045	N200017542	29/08/2025	5002-0	260,32
HEV9C46	N200017543	29/08/2025	5002-0	260,32
QNX4I20	N200017544	29/08/2025	5002-0	260,32
GUP1C55	N200017545	29/08/2025	5002-0	260,32
PVQ0434	N200017546	29/08/2025	5002-0	260,32
QPZ4186	N200017547	29/08/2025	5002-0	260,32
QMY7F69	N200017548	29/08/2025	5002-0	260,32
OVQ9F00	N200017550	29/08/2025	5002-0	260,32
HMB6210	N200017552	29/08/2025	5002-0	260,32
JUY0J14	N200017553	29/08/2025	5002-0	260,32
NYD9J22	N200017554	29/08/2025	5002-0	260,32
OXN4I42	N200017555	29/08/2025	5002-0	260,32
SHY4E14	N200017556	29/08/2025	5002-0	260,32
SYU7D55	N200017557	29/08/2025	5002-0	390,46
SJG4I79	N200017558	29/08/2025	5002-0	260,32
PBS9I08	N200017559	29/08/2025	5002-0	260,32
SIL2J39	N200017560	29/08/2025	5002-0	260,32
FYF1B82	N200017561	29/08/2025	5002-0	260,32
PJG5B27	N200017562	29/08/2025	5002-0	260,32
DSP4182	N200017563	29/08/2025	5002-0	260,32
RUT4G26	N200017564	29/08/2025	5002-0	260,32
RTZ7F63	N200017565	29/08/2025	5002-0	390,46
FFI2B46	N200017566	29/08/2025	5002-0	260,32
OLX3J28	N200017567	29/08/2025	5002-0	260,32
RUC5F33	N200017568	29/08/2025	5002-0	260,32
SHY1D89	N200017569	29/08/2025	5002-0	260,32
OLR2D71	N200017571	29/08/2025	5002-0	260,32
HJK5066	N200017572	29/08/2025	5002-0	260,32
RVD4A92	N200017573	29/08/2025	5002-0	260,32
CVI9I56	N200017574	29/08/2025	5002-0	260,32
SIY7B42	N200017575	29/08/2025	5002-0	260,32
SYC6F60	N200017576	29/08/2025	5002-0	260,32
RNT7I07	N200017577	29/08/2025	5002-0	1760,82
SYO9I01	N200017578	29/08/2025	5002-0	260,32
RTH3A30	N200017579	29/08/2025	5002-0	260,32
GUP0F22	N200017580	29/08/2025	5002-0	260,32
FHU0D12	N200017582	29/08/2025	5002-0	260,32
HOA1516	N200017584	29/08/2025	5002-0	260,32
QUC4J80	N200017587	29/08/2025	5002-0	260,32
RMR8D97	N200017588	29/08/2025	5002-0	260,32
PVM7229	N200017590	29/08/2025	5002-0	260,32
HTV1J26	N200017591	29/08/2025	5002-0	260,32
QOV1A36	N200017592	29/08/2025	5002-0	390,46
AVW6496	N200017594	29/08/2025	5002-0	260,32
FGC9I45	N200017596	29/08/2025	5002-0	260,32
SHD2H07	N200017597	29/08/2025	5002-0	260,32
QPF2J97	N200017598	29/08/2025	5002-0	260,32
RFU0D05	N200017599	29/08/2025	5002-0	586,94
QOH4B03	N200017601	29/08/2025	5002-0	586,94
JIW5695	N200017602	29/08/2025	5002-0	390,46
SYN3D11	N200017603	29/08/2025	5002-0	260,32
GTZ0357	N200017604	29/08/2025	5002-0	260,32
PVN0G39	N200017605	29/08/2025	5002-0	260,32
SJB4G89	N200017606	29/08/2025	5002-0	586,94
PUG3C24	N200017607	29/08/2025	5002-0	390,46
SHT8E51	N200017608	29/08/2025	5002-0	390,46
TCC5H13	N200017609	29/08/2025	5002-0	390,46
QOG7I71	N200017610	29/08/2025	5002-0	586,94
CEW7G26	N200017611	29/08/2025	5002-0	260,32
TJE9H19	N200017612	29/08/2025	5002-0	586,94
RNG4E86	N200017613	29/08/2025	5002-0	586,94
PYH6015	N200017614	29/08/2025	5002-0	586,94
BDS2I49	N200017615	29/08/2025	5002-0	260,32
QMZ2D18	N200017618	29/08/2025	5002-0	260,32
OUR2887	N200017620	29/08/2025	5002-0	260,32
RVX1G75	N200017621	29/08/2025	5002-0	260,32
SHF2F81	N200017622	29/08/2025	5002-0	1760,82
HMI0977	N200017623	29/08/2025	5002-0	260,32

SUO9H85	N200017624	29/08/2025	5002-0	260,32
OWP8130	N200017625	29/08/2025	5002-0	260,32
SUV9E57	N200017626	29/08/2025	5002-0	260,32
FSC7E88	N200017627	29/08/2025	5002-0	260,32
GJC4J96	N200017628	29/08/2025	5002-0	390,46
OWL3A56	N200017629	29/08/2025	5002-0	390,46
HKK0586	N200017630	29/08/2025	5002-0	260,32
PWH3132	N200017631	29/08/2025	5002-0	260,32
TCQ8G03	N200017632	29/08/2025	5002-0	260,32
SYS7I19	N200017633	29/08/2025	5002-0	260,32
HCF4I45	N200017634	29/08/2025	5002-0	260,32
OPR7I83	N200017635	29/08/2025	5002-0	260,32
SHH9C25	N200017636	29/08/2025	5002-0	260,32
QPZ4219	N200017637	29/08/2025	5002-0	260,32
TDM4I43	N200017638	29/08/2025	5002-0	260,32
OPP5D22	N200017639	29/08/2025	5002-0	260,32
HBY0D68	N200017640	29/08/2025	5002-0	260,32
RHU6I59	N200017641	29/08/2025	5002-0	260,32
HJB4B68	N200017642	29/08/2025	5002-0	586,94
JUY0J14	N200017643	29/08/2025	5002-0	260,32
QPZ4188	N200017644	29/08/2025	5002-0	260,32
GEF4G51	N200017646	29/08/2025	5002-0	586,94
TDJ3E84	N200017647	29/08/2025	5002-0	260,32
QND0585	N200017648	29/08/2025	5002-0	260,32
QNY2537	N200017649	29/08/2025	5002-0	260,32
TKK1E05	N200017650	29/08/2025	5002-0	260,32
QNZ4352	N200017652	29/08/2025	5002-0	390,46
HOG6661	N200017653	29/08/2025	5002-0	260,32
OPY3D57	N200017654	29/08/2025	5002-0	260,32
HGT4922	N200017655	29/08/2025	5002-0	260,32
RTR5A13	N200017656	29/08/2025	5002-0	260,32
SSS9F73	N200017657	29/08/2025	5002-0	260,32
FIJ8C13	N200017658	29/08/2025	5002-0	260,32
HCG2047	N200017659	29/08/2025	5002-0	390,46
RNE4I85	N200017660	29/08/2025	5002-0	260,32
RTO6F93	N200017661	29/08/2025	5002-0	260,32
TCS7D62	N200017662	29/08/2025	5002-0	260,32
QNN8G70	N200017663	29/08/2025	5002-0	260,32
TCA5F62	N200017664	29/08/2025	5002-0	390,46
HCG2047	N200017665	29/08/2025	5002-0	1760,82
QUC8766	N200017666	29/08/2025	5002-0	260,32
GUH2461	N200017667	29/08/2025	5002-0	260,32
RYF6A16	N200017668	29/08/2025	5002-0	260,32
RVB8J12	N200017669	29/08/2025	5002-0	260,32
HGS6J21	N200017670	29/08/2025	5002-0	260,32
SHM8E30	N200017671	29/08/2025	5002-0	260,32
QXS5B09	N200017672	29/08/2025	5002-0	260,32
HCG2047	N200017673	29/08/2025	5002-0	1760,82
RNE4I85	N200017674	29/08/2025	5002-0	260,32
HHR8566	N200017675	29/08/2025	5002-0	390,46
HCG2047	N200017676	29/08/2025	5002-0	1760,82
SHD7I90	N200017677	29/08/2025	5002-0	260,32
TKQ2B42	N200017678	29/08/2025	5002-0	1760,82
PXJ5J30	N200017679	29/08/2025	5002-0	260,32
TCF7D30	N200017681	29/08/2025	5002-0	390,46
EBO1D47	N200017682	29/08/2025	5002-0	260,32
SIV8A41	N200017683	29/08/2025	5002-0	260,32
RMV2I21	N200017684	29/08/2025	5002-0	260,32
GTN5E14	N200017685	29/08/2025	5002-0	260,32
TCX5C48	N200017686	29/08/2025	5002-0	260,32
TCI3A57	N200017688	29/08/2025	5002-0	260,32
SEI6E02	N200017689	29/08/2025	5002-0	260,32
GBT8J01	N200017690	29/08/2025	5002-0	260,32
RIX6G64	N200017691	29/08/2025	5002-0	260,32
QNV0F80	N200017692	29/08/2025	5002-0	260,32
ODS3C24	N200017693	29/08/2025	5002-0	260,32
RVW3H04	N200017694	29/08/2025	5002-0	260,32
GBW5E91	N200017695	29/08/2025	5002-0	260,32
LQB3966	N200017696	29/08/2025	5002-0	260,32
TDL8I36	N200017697	29/08/2025	5002-0	260,32
QOW8B01	N200017700	29/08/2025	5002-0	260,32
RUP1D28	N200017701	29/08/2025	5002-0	260,32
TCL7C14	N200017702	29/08/2025	5002-0	260,32
RWX9D17	N200017703	29/08/2025	5002-0	260,32
RUZ7C84	N200017707	29/08/2025	5002-0	260,32
QZU2I47	N200017708	29/08/2025	5002-0	260,32
OQW8763	N200017710	29/08/2025	5002-0	260,32
QOM9G33	N200017711	29/08/2025	5002-0	390,46
PVM5F43	N200017712	29/08/2025	5002-0	1760,82
PZP6I40	N200017713	29/08/2025	5002-0	390,46
SHO4G78	N200017714	29/08/2025	5002-0	390,46
NAG6D47	N200017715	29/08/2025	5002-0	260,32
SYT2E84	N200017716	29/08/2025	5002-0	260,32
TCW8E00	N200017717	29/08/2025	5002-0	260,32
PZM6J39	N200017719	29/08/2025	5002-0	260,32
QOB2J61	N200017721	29/08/2025	5002-0	260,32
HHR9302	N200017722	29/08/2025	5002-0	260,32
QLC3E03	N200017724	29/08/2025	5002-0	260,32
RGD8A43	N200017725	29/08/2025	5002-0	390,46

RHZ7J40	N200017726	29/08/2025	5002-0	260,32
ARB0399	N200017727	29/08/2025	5002-0	260,32
QQU1D80	N200017728	29/08/2025	5002-0	260,32
QUO0D70	N200017729	29/08/2025	5002-0	260,32
GAK2E07	N200017730	29/08/2025	5002-0	260,32
RBB3E80	N200017731	29/08/2025	5002-0	260,32
OPI1781	N200017732	29/08/2025	5002-0	260,32
QXN9E21	N200017733	29/08/2025	5002-0	260,32
GJW4D14	N200017734	29/08/2025	5002-0	260,32
LRR5D61	N200017735	29/08/2025	5002-0	260,32
GFY6D50	N200017736	29/08/2025	5002-0	260,32
RFI5C97	N200017737	29/08/2025	5002-0	260,32
SIU8A36	N200017738	29/08/2025	5002-0	260,32
RPB1D67	N200017739	29/08/2025	5002-0	260,32
SIG3I62	N200017740	29/08/2025	5002-0	260,32
OPY3D57	N200017741	29/08/2025	5002-0	260,32
MUV8F44	N200017742	29/08/2025	5002-0	260,32
QPU1535	N200017744	29/08/2025	5002-0	260,32
QOZ3J88	N200017745	29/08/2025	5002-0	260,32
OPY3D57	N200017746	29/08/2025	5002-0	260,32
RFK5G78	N200017747	29/08/2025	5002-0	260,32
QNP2729	N200017748	29/08/2025	5002-0	390,46
HOD2480	N200017750	29/08/2025	5002-0	260,32
PFJ9372	N200017751	29/08/2025	5002-0	390,46
PFJ9372	N200017753	29/08/2025	5002-0	390,46
GAZ2A63	N200017755	29/08/2025	5002-0	260,32
RFW3E64	N200017756	29/08/2025	5002-0	260,32
QXZ7B74	N200017758	29/08/2025	5002-0	260,32
HNE7270	N200017759	29/08/2025	5002-0	260,32
RNU1G09	N200017760	29/08/2025	5002-0	260,32
QOO5034	N200017762	29/08/2025	5002-0	260,32
RMK7I83	N200017763	29/08/2025	5002-0	260,32
QNU0958	N200017764	29/08/2025	5002-0	260,32
SYR7H67	N200017765	29/08/2025	5002-0	390,46
SIP0F14	N200017766	29/08/2025	5002-0	260,32
PVM5F43	N200017769	29/08/2025	5002-0	390,46
GVE2299	N200017770	29/08/2025	5002-0	260,32
TDK4F80	N200017771	29/08/2025	5002-0	260,32
SEZ5B66	N200017773	29/08/2025	5002-0	260,32
HHV9207	N200017777	29/08/2025	5002-0	390,46
SIV3A92	N200017778	29/08/2025	5002-0	260,32
SYE0H14	N200017779	29/08/2025	5002-0	260,32
RMD2H31	N200017780	29/08/2025	5002-0	260,32
RVW2D85	N200017781	29/08/2025	5002-0	260,32
QUC0H21	N200017783	29/08/2025	5002-0	260,32
JIA5005	N200017784	29/08/2025	5002-0	260,32
TCL2J07	N200017786	29/08/2025	5002-0	260,32
SSU9G89	N200017787	29/08/2025	5002-0	260,32
SIT6B74	N200017788	29/08/2025	5002-0	260,32
TJM4E98	N200017790	29/08/2025	5002-0	260,32
PWM4116	N200017791	29/08/2025	5002-0	260,32
PYV0579	N200017792	29/08/2025	5002-0	260,32
SYS6A15	N200017794	29/08/2025	5002-0	260,32
HEN8B79	N200017795	29/08/2025	5002-0	390,46
QUA7B09	N200017796	29/08/2025	5002-0	260,32
SIA0B38	N200017800	29/08/2025	5002-0	586,94
QQI7G20	N200017801	29/08/2025	5002-0	260,32
TCN4D42	N200017803	29/08/2025	5002-0	260,32
QUY6159	N200017804	29/08/2025	5002-0	260,32
RVT2E47	N200017805	29/08/2025	5002-0	390,46
QXZ7A23	N200017806	29/08/2025	5002-0	260,32
QQS6C73	N200017807	29/08/2025	5002-0	260,32
OPV9E26	N200017808	29/08/2025	5002-0	586,94
GHR7H52	N200017809	29/08/2025	5002-0	586,94
ONX8H81	N200017810	29/08/2025	5002-0	260,32
JAC3D06	N200017811	29/08/2025	5002-0	390,46
PZJ5C67	N200017812	29/08/2025	5002-0	586,94
PZD3325	N200017813	29/08/2025	5002-0	586,94
QUJ3863	N200017815	29/08/2025	5002-0	260,32
RME7G76	N200017816	29/08/2025	5002-0	390,46
PXB6G28	N200017817	29/08/2025	5002-0	586,94
SGI8D70	N200017818	29/08/2025	5002-0	586,94
GSE8042	N200017819	29/08/2025	5002-0	390,46
QMY2B45	N200017820	29/08/2025	5002-0	586,94
QMY2B45	N200017821	29/08/2025	5002-0	2934,70
QMY2B45	N200017822	29/08/2025	5002-0	390,46
RMG8I37	N200017823	29/08/2025	5002-0	586,94
QQY6G30	N200017824	29/08/2025	5002-0	260,32
QOX4G30	N200017825	29/08/2025	5002-0	586,94
HKL7F15	N200017826	29/08/2025	5002-0	586,94
OHN7D78	N200017827	29/08/2025	5002-0	586,94
RVE0E86	N200017828	29/08/2025	5002-0	390,46
SHO7H08	N200017830	29/08/2025	5002-0	390,46
GUE1871	N200017831	29/08/2025	5002-0	390,46
NVO6B25	N200017833	29/08/2025	5002-0	390,46
LMX6C06	N200017834	29/08/2025	5002-0	586,94
PVI3I11	N200017835	29/08/2025	5002-0	260,32
SHG5A27	N200017836	29/08/2025	5002-0	390,46
OQP3J41	N200017837	29/08/2025	5002-0	260,32

RFR0E94	N200017838	29/08/2025	5002-0	260,32
DPC0H47	N200017839	29/08/2025	5002-0	586,94
RTB7H15	N200017840	29/08/2025	5002-0	260,32
TIY4D39	N200017841	29/08/2025	5002-0	260,32
GCP5H41	N200017843	29/08/2025	5002-0	390,46
EMN2G85	N200017844	29/08/2025	5002-0	260,32
OWM7D41	N200017845	29/08/2025	5002-0	260,32
PZV7J40	N200017846	29/08/2025	5002-0	586,94
EMN2G85	N200017847	29/08/2025	5002-0	390,46
HKF1781	N200017849	29/08/2025	5002-0	586,94
HLQ1I77	N200017851	29/08/2025	5002-0	260,32
TCE8E20	N200017852	29/08/2025	5002-0	260,32
QMW5G27	N200017854	29/08/2025	5002-0	260,32
RFT0J66	N200017855	29/08/2025	5002-0	260,32
QXD8F69	N200017857	29/08/2025	5002-0	260,32
HOA1746	N200017858	29/08/2025	5002-0	260,32
SYT2E84	N200017859	29/08/2025	5002-0	586,94
QOV4200	N200017860	29/08/2025	5002-0	260,32
SWX5J05	N200017862	29/08/2025	5002-0	260,32
NYI3797	N200017863	29/08/2025	5002-0	260,32
HFY3A17	N200017864	29/08/2025	5002-0	260,32
SHW5H62	N200017865	29/08/2025	5002-0	586,94
HGJ1623	N200017866	29/08/2025	5002-0	260,32
PVQ0434	N200017867	29/08/2025	5002-0	260,32
SYG9E86	N200017868	29/08/2025	5002-0	260,32
QPF2J97	N200017869	29/08/2025	5002-0	260,32
KJE6E23	N200017870	29/08/2025	5002-0	260,32
SJA7G31	N200017871	29/08/2025	5002-0	260,32
HDD9D12	N200017873	29/08/2025	5002-0	260,32
KWF7H29	N200017874	29/08/2025	5002-0	586,94
EQM2C83	N200017875	29/08/2025	5002-0	260,32
PZV5399	N200017876	29/08/2025	5002-0	260,32
OWV1C65	N200017877	29/08/2025	5002-0	260,32
PWH3132	N200017878	29/08/2025	5002-0	260,32
HLQ1I77	N200017879	29/08/2025	5002-0	260,32
HBZ6G92	N200017881	29/08/2025	5002-0	260,32
HMO4042	N200017882	29/08/2025	5002-0	260,32
QNU8E84	N200017883	29/08/2025	5002-0	260,32
ROY0J96	N200017884	29/08/2025	5002-0	260,32
FYK7B39	N200017886	29/08/2025	5002-0	260,32
HMZ4547	N200017889	29/08/2025	5002-0	260,32
RFP0H73	N200017892	29/08/2025	5002-0	260,32
SSS8A19	N200017893	29/08/2025	5002-0	260,32
TDM0G91	N200017894	29/08/2025	5002-0	260,32
GUH2461	N200017895	29/08/2025	5002-0	260,32
PVK6A55	N200017896	29/08/2025	5002-0	260,32
HEA9981	N200017897	29/08/2025	5002-0	260,32
RVY1D58	N200017898	29/08/2025	5002-0	260,32
GZQ9308	N200017899	29/08/2025	5002-0	260,32
GTN5E61	N200017900	29/08/2025	5002-0	260,32
SSV6G15	N200017902	29/08/2025	5002-0	260,32
GXH0J44	N200017903	29/08/2025	5002-0	260,32
TCR2C75	N200017904	29/08/2025	5002-0	260,32
HCC8823	N200017905	29/08/2025	5002-0	260,32
HCC8823	N200017906	29/08/2025	5002-0	260,32
SHK2D66	N200017907	29/08/2025	5002-0	390,46
RVJ8D02	N200017908	29/08/2025	5002-0	260,32
PYQ3188	N200017909	29/08/2025	5002-0	260,32
TCM4E95	N200017910	29/08/2025	5002-0	260,32
SIF3J32	N200017911	29/08/2025	5002-0	260,32
GDP1B13	N200017913	29/08/2025	5002-0	260,32
SIQ0D68	N200017914	29/08/2025	5002-0	260,32
BXQ3H11	N200017916	29/08/2025	5002-0	390,46
PZQ0185	N200017918	29/08/2025	5002-0	260,32
QXO3C98	N200017919	29/08/2025	5002-0	260,32
RVQ8F09	N200017920	29/08/2025	5002-0	260,32
FXZ4347	N200017921	29/08/2025	5002-0	260,32
HCC8823	N200017922	29/08/2025	5002-0	260,32
STN8E82	N200017923	29/08/2025	5002-0	260,32
RUU0G63	N200017924	29/08/2025	5002-0	260,32
SHK2D66	N200017925	29/08/2025	5002-0	260,32
OQI9516	N200017926	29/08/2025	5002-0	260,32
RMN5G09	N200017927	29/08/2025	5002-0	260,32
SHK2D66	N200017928	29/08/2025	5002-0	390,46
PVR5E23	N200017929	29/08/2025	5002-0	260,32
RNB3H40	N200017930	29/08/2025	5002-0	260,32
SHX6B45	N200017931	29/08/2025	5002-0	260,32
RTX6J55	N200017933	29/08/2025	5002-0	260,32
RMH8I70	N200017934	29/08/2025	5002-0	390,46
GBB9I85	N200017936	29/08/2025	5002-0	390,46
QXI7871	N200017937	29/08/2025	5002-0	260,32
QQM1I65	N200017938	29/08/2025	5002-0	260,32
QXY5I03	N200017939	29/08/2025	5002-0	260,32
PYZ0836	N200017940	29/08/2025	5002-0	260,32
PWP1403	N200017941	29/08/2025	5002-0	260,32
SIG8C65	N200017942	29/08/2025	5002-0	260,32
TAV9J50	N200017943	29/08/2025	5002-0	260,32
RFX0H31	N200017944	29/08/2025	5002-0	260,32
TDN4E90	N200017945	29/08/2025	5002-0	260,32

SIE3H55	N200017946	29/08/2025	5002-0	390,46
CUZ3C40	N200017948	29/08/2025	5002-0	260,32
RTY4B29	N200017949	29/08/2025	5002-0	260,32
RVX1H76	N200017950	29/08/2025	5002-0	260,32
TDB9D23	N200017951	29/08/2025	5002-0	260,32
RTC4F88	N200017952	29/08/2025	5002-0	260,32
GAR4H51	N200017953	29/08/2025	5002-0	260,32
RMS2I25	N200017954	29/08/2025	5002-0	260,32
SYS8B41	N200017955	29/08/2025	5002-0	260,32
RMX5G08	N200017957	29/08/2025	5002-0	260,32
RNV6I54	N200017958	29/08/2025	5002-0	260,32
KXS7B54	N200017959	29/08/2025	5002-0	260,32
OPH2981	N200017960	29/08/2025	5002-0	260,32
TDO5C73	N200017961	29/08/2025	5002-0	390,46
SYT2E84	N200017962	29/08/2025	5002-0	260,32
SYK4H80	N200017963	29/08/2025	5002-0	260,32
SYX0H79	N200017964	29/08/2025	5002-0	586,94
QXU2C45	N200017965	29/08/2025	5002-0	586,94
QQY9F40	N200017966	29/08/2025	5002-0	390,46
QPU6721	N200017967	29/08/2025	5002-0	390,46
GFW7C26	N200017968	29/08/2025	5002-0	586,94
NYK5F72	N200017969	29/08/2025	5002-0	390,46
QNZ9F56	N200017970	29/08/2025	5002-0	390,46
FYG1C38	N200017973	29/08/2025	5002-0	586,94
TCK0D68	N200017975	29/08/2025	5002-0	260,32
TCK0D68	N200017976	29/08/2025	5002-0	260,32
RUR9B45	N200017977	29/08/2025	5002-0	260,32
SHO3J24	N200017978	29/08/2025	5002-0	260,32
HFY3A17	N200017979	29/08/2025	5002-0	260,32
QPP3B59	N200017980	29/08/2025	5002-0	586,94
QQF3026	N200017981	29/08/2025	5002-0	586,94
DQW2J53	N200017982	29/08/2025	5002-0	260,32
SIK4H68	N200017983	29/08/2025	5002-0	260,32
QMS3A03	N200016824	29/08/2025	5002-0	260,32
SYT1E75	N200016825	29/08/2025	5002-0	260,32
GJP4J71	N200016826	29/08/2025	5002-0	390,46
FKL7701	N200016827	29/08/2025	5002-0	260,32
GAP1A82	N200016828	29/08/2025	5002-0	260,32
HAC3J76	N200016829	29/08/2025	5002-0	260,32
RND1E96	N200016830	29/08/2025	5002-0	260,32
RFL9F65	N200016831	29/08/2025	5002-0	260,32
PYP1B21	N200016832	29/08/2025	5002-0	390,46
RFF5E57	N200016833	29/08/2025	5002-0	260,32
OWH3E59	N200016834	29/08/2025	5002-0	260,32
SYM3I17	N200016835	29/08/2025	5002-0	260,32
RJX0F70	N200016836	29/08/2025	5002-0	260,32
HCO5923	N200016838	29/08/2025	5002-0	260,32
QXJ8176	N200016839	29/08/2025	5002-0	260,32
PWI4A97	N200016840	29/08/2025	5002-0	260,32
OWW6I41	N200016841	29/08/2025	5002-0	390,46
PUS5I69	N200016842	29/08/2025	5002-0	390,46
SIA9B35	N200016843	29/08/2025	5002-0	260,32
TCQ6D85	N200016844	29/08/2025	5002-0	260,32
DJF5I70	N200016845	29/08/2025	5002-0	260,32
SYE5G89	N200016846	29/08/2025	5002-0	260,32
ROY0I74	N200016848	29/08/2025	5002-0	390,46
OXH5C47	N200016849	29/08/2025	5002-0	390,46
QXK6089	N200016851	29/08/2025	5002-0	260,32
TCK4C07	N200016852	29/08/2025	5002-0	260,32
SYQ3G51	N200016854	29/08/2025	5002-0	390,46
EGR3D41	N200016855	29/08/2025	5002-0	260,32
RFJ7F27	N200016856	29/08/2025	5002-0	260,32
RTZ5F21	N200016857	29/08/2025	5002-0	390,46
TCV0D63	N200016858	29/08/2025	5002-0	260,32
SJG4I79	N200016859	29/08/2025	5002-0	260,32
HJR7217	N200016860	29/08/2025	5002-0	390,46
SYJ6E89	N200016861	29/08/2025	5002-0	260,32
SIQ6E63	N200016862	29/08/2025	5002-0	260,32
QUF0054	N200016864	29/08/2025	5002-0	260,32
SCZ8H18	N200016867	29/08/2025	5002-0	390,46
FJH8G66	N200016868	29/08/2025	5002-0	260,32
RNG9J36	N200016869	29/08/2025	5002-0	260,32
PZS1H69	N200016870	29/08/2025	5002-0	260,32
TCF4H93	N200016871	29/08/2025	5002-0	260,32
SYK1I40	N200016872	29/08/2025	5002-0	260,32
TCQ9G76	N200016873	29/08/2025	5002-0	260,32
RDE3F79	N200016874	29/08/2025	5002-0	586,94
OPY9A25	N200016875	29/08/2025	5002-0	586,94
OQM3949	N200016876	29/08/2025	5002-0	586,94
STI7H01	N200016878	29/08/2025	5002-0	586,94
RNG3F73	N200016879	29/08/2025	5002-0	586,94
QXX2G16	N200016882	29/08/2025	5002-0	586,94
QOS0031	N200016883	29/08/2025	5002-0	260,32
JVE0E17	N200016884	29/08/2025	5002-0	260,32
QUX1323	N200016885	29/08/2025	5002-0	260,32
HHL4272	N200016886	29/08/2025	5002-0	260,32
SYE4I57	N200016887	29/08/2025	5002-0	260,32
SIH7E79	N200016888	29/08/2025	5002-0	260,32
SYU1A47	N200016889	29/08/2025	5002-0	260,32

PXM3E25	N200016890	29/08/2025	5002-0	260,32
PZA6G53	N200016891	29/08/2025	5002-0	260,32
NXZ5750	N200016892	29/08/2025	5002-0	260,32
RMS2I99	N200016893	29/08/2025	5002-0	260,32
RNL8B99	N200016895	29/08/2025	5002-0	260,32
HLQ1I77	N200016896	29/08/2025	5002-0	390,46
SHS9G68	N200016897	29/08/2025	5002-0	586,94
FHM4614	N200016898	29/08/2025	5002-0	260,32
RHU6I59	N200016899	29/08/2025	5002-0	260,32
OQT3810	N200016900	29/08/2025	5002-0	260,32
JSS8240	N200016901	29/08/2025	5002-0	260,32
HJQ1E21	N200016902	29/08/2025	5002-0	260,32
SYB0H93	N200016903	29/08/2025	5002-0	260,32
OQO3760	N200016904	29/08/2025	5002-0	260,32
HKK0586	N200016906	29/08/2025	5002-0	260,32
RVU6G02	N200016907	29/08/2025	5002-0	260,32
RVT2J91	N200016908	29/08/2025	5002-0	260,32
RFV8I00	N200016909	29/08/2025	5002-0	260,32
RFW8C54	N200016910	29/08/2025	5002-0	260,32
TCN0D80	N200016911	29/08/2025	5002-0	260,32
PXM8B51	N200016912	29/08/2025	5002-0	260,32
HAX9F47	N200016913	29/08/2025	5002-0	390,46
OOW3E33	N200016914	29/08/2025	5002-0	390,46
PUZ7F72	N200016915	29/08/2025	5002-0	260,32
FCH0D94	N200016917	29/08/2025	5002-0	260,32
HKT0A20	N200016918	29/08/2025	5002-0	260,32
QPX7204	N200016920	29/08/2025	5002-0	260,32
OOW3E33	N200016921	29/08/2025	5002-0	260,32
SJH3F52	N200016922	29/08/2025	5002-0	260,32
RNC0G92	N200016923	29/08/2025	5002-0	260,32
SYN2C62	N200016925	29/08/2025	5002-0	260,32
QOO9C58	N200016926	29/08/2025	5002-0	260,32
FAY4E99	N200016927	29/08/2025	5002-0	390,46
SJG9C09	N200016928	29/08/2025	5002-0	390,46
FAY4E99	N200016929	29/08/2025	5002-0	260,32
OQT6737	N200016930	29/08/2025	5002-0	260,32
QZU2I47	N200016931	29/08/2025	5002-0	390,46
PVK3582	N200016932	29/08/2025	5002-0	260,32
RVW7B95	N200016934	29/08/2025	5002-0	260,32
RUY2C82	N200016935	29/08/2025	5002-0	260,32
TCA6J53	N200016936	29/08/2025	5002-0	390,46
OQV1958	N200016937	29/08/2025	5002-0	260,32
PVW9766	N200016939	29/08/2025	5002-0	260,32
RVO4G13	N200016944	29/08/2025	5002-0	260,32
PZB7I23	N200016945	29/08/2025	5002-0	260,32
FKL7701	N200016947	29/08/2025	5002-0	260,32
QNH0H82	N200016948	29/08/2025	5002-0	260,32
PZB0D62	N200016949	29/08/2025	5002-0	260,32
PZL4J06	N200016950	29/08/2025	5002-0	260,32
RKT6I18	N200016951	29/08/2025	5002-0	260,32
PXL7G03	N200016952	29/08/2025	5002-0	260,32
RVW7B95	N200016953	29/08/2025	5002-0	390,46
RUK8G37	N200016954	29/08/2025	5002-0	260,32
QXO9E26	N200016955	29/08/2025	5002-0	260,32
RMN5B42	N200016956	29/08/2025	5002-0	260,32
EWY0J41	N200016957	29/08/2025	5002-0	390,46
TAU8J11	N200016958	29/08/2025	5002-0	390,46
SHH7E67	N200016959	29/08/2025	5002-0	390,46
QNI7500	N200016960	29/08/2025	5002-0	260,32
GSH3B59	N200016961	29/08/2025	5002-0	260,32
GVW0104	N200016962	29/08/2025	5002-0	260,32
OWU5A40	N200016963	29/08/2025	5002-0	260,32
EFT9D63	N200016964	29/08/2025	5002-0	260,32
SIO6J13	N200016965	29/08/2025	5002-0	260,32
PZI6111	N200016966	29/08/2025	5002-0	260,32
JIJ1J24	N200016968	29/08/2025	5002-0	1760,82
SIR0H24	N200016969	29/08/2025	5002-0	260,32
SHU5I86	N200016970	29/08/2025	5002-0	260,32
QUO5946	N200016971	29/08/2025	5002-0	260,32
SCW3A75	N200016972	29/08/2025	5002-0	260,32
QXD3G89	N200016974	29/08/2025	5002-0	260,32
HIM1342	N200016975	29/08/2025	5002-0	260,32
PUS5I69	N200016977	29/08/2025	5002-0	260,32
SYW4G99	N200016978	29/08/2025	5002-0	260,32
SUV8C31	N200016979	29/08/2025	5002-0	260,32
TCT3I62	N200016980	29/08/2025	5002-0	390,46
OPP2F47	N200016981	29/08/2025	5002-0	260,32
RTC8I51	N200016982	29/08/2025	5002-0	260,32
EHX8284	N200016983	29/08/2025	5002-0	260,32
EJO9F74	N200016984	29/08/2025	5002-0	260,32
HKR1I48	N200016985	29/08/2025	5002-0	260,32
TCN0D80	N200016986	29/08/2025	5002-0	390,46
OWO7310	N200016987	29/08/2025	5002-0	390,46
RFT4H83	N200016988	29/08/2025	5002-0	260,32
KMN8J91	N200016989	29/08/2025	5002-0	260,32
OWY0D50	N200016990	29/08/2025	5002-0	586,94
PYZ4F01	N200016991	29/08/2025	5002-0	586,94
RNB3H40	N200016992	29/08/2025	5002-0	260,32
OQE5875	N200016993	29/08/2025	5002-0	586,94

QGJ7C75	N200016994	29/08/2025	5002-0	586,94
RTR1J39	N200016995	29/08/2025	5002-0	586,94
SFK4D07	N200016996	29/08/2025	5002-0	586,94
PVL7084	N200016998	29/08/2025	5002-0	260,32
SIE7H03	N200017000	29/08/2025	5002-0	260,32
QMR5F51	N200017001	29/08/2025	5002-0	260,32
QQS3C27	N200017002	29/08/2025	5002-0	586,94
SSS8A19	N200017003	29/08/2025	5002-0	260,32
SIE7H03	N200017004	29/08/2025	5002-0	260,32
HEM8087	N200017005	29/08/2025	5002-0	260,32
ADC9G68	N200017006	29/08/2025	5002-0	390,46
SGU7B28	N200017010	29/08/2025	5002-0	260,32
TMJ6H16	N200017012	29/08/2025	5002-0	260,32
QUX9274	N200017013	29/08/2025	5002-0	390,46
FKU4054	N200017014	29/08/2025	5002-0	260,32
PUM4G84	N200017016	29/08/2025	5002-0	260,32
OWW4663	N200017018	29/08/2025	5002-0	390,46
RFI6F16	N200017019	29/08/2025	5002-0	390,46
SDC7J62	N200017021	29/08/2025	5002-0	390,46
SHL4E72	N200017022	29/08/2025	5002-0	390,46
SVD9J48	N200017023	29/08/2025	5002-0	260,32
SHU8G46	N200017024	29/08/2025	5002-0	390,46
BYX0C39	N200017025	29/08/2025	5002-0	390,46
QOG7I71	N200017026	29/08/2025	5002-0	390,46
LUF4D92	N200017027	29/08/2025	5002-0	390,46
GLT9D00	N200017028	29/08/2025	5002-0	260,32
QMY7F69	N200017030	29/08/2025	5002-0	390,46
SYW7F94	N200017031	29/08/2025	5002-0	390,46
GVE7I66	N200017033	29/08/2025	5002-0	260,32
HGI9H51	N200017034	29/08/2025	5002-0	586,94
QNH2A40	N200017035	29/08/2025	5002-0	260,32
HLK7125	N200017036	29/08/2025	5002-0	260,32
SHI7J30	N200017037	29/08/2025	5002-0	390,46
QWX7A57	N200017038	29/08/2025	5002-0	586,94
RMU2D47	N200017041	29/08/2025	5002-0	260,32
DTB5656	N200017042	29/08/2025	5002-0	260,32
RFV6D70	N200017043	29/08/2025	5002-0	260,32
SYY1H43	N200017044	29/08/2025	5002-0	260,32
HDN6744	N200017045	29/08/2025	5002-0	390,46
SYD0D77	N200017047	29/08/2025	5002-0	390,46
RFP7B38	N200017048	29/08/2025	5002-0	260,32
OQM2G78	N200017049	29/08/2025	5002-0	260,32
PUU2090	N200017050	29/08/2025	5002-0	260,32
PWZ9952	N200017051	29/08/2025	5002-0	390,46
HAC3J76	N200017052	29/08/2025	5002-0	260,32
GWK9F48	N200017053	29/08/2025	5002-0	260,32
JHN6B81	N200017054	29/08/2025	5002-0	260,32
RBC5D27	N200017055	29/08/2025	5002-0	260,32
OXJ8G91	N200017056	29/08/2025	5002-0	260,32
RFP7B38	N200017057	29/08/2025	5002-0	260,32
PXS0E88	N200017058	29/08/2025	5002-0	390,46
QQH7741	N200017060	29/08/2025	5002-0	260,32
OPY2E89	N200017062	29/08/2025	5002-0	260,32
HLQ1I77	N200017064	29/08/2025	5002-0	260,32
QQH7741	N200017065	29/08/2025	5002-0	260,32
FTA5A64	N200017067	29/08/2025	5002-0	260,32
RNL8B99	N200017070	29/08/2025	5002-0	260,32
QXQ8J59	N200017071	29/08/2025	5002-0	260,32
RMK1D51	N200017072	29/08/2025	5002-0	260,32
FLS3F30	N200017073	29/08/2025	5002-0	260,32
QUO1C06	N200017074	29/08/2025	5002-0	260,32
SHP5G92	N200017075	29/08/2025	5002-0	260,32
PYH0758	N200017076	29/08/2025	5002-0	260,32
RFG9I00	N200017079	29/08/2025	5002-0	260,32
RUP4J31	N200017081	29/08/2025	5002-0	390,46
RVQ2H39	N200017082	29/08/2025	5002-0	260,32
FCR9B73	N200017084	29/08/2025	5002-0	390,46
HDL3382	N200017085	29/08/2025	5002-0	260,32
PZD0A55	N200017086	29/08/2025	5002-0	260,32
TAP7I10	N200017087	29/08/2025	5002-0	260,32
RFP7B38	N200017089	29/08/2025	5002-0	1760,82
OXJ8G91	N200017090	29/08/2025	5002-0	260,32
PPZ9C68	N200017091	29/08/2025	5002-0	260,32
RNQ3D98	N200017095	29/08/2025	5002-0	260,32
HIZ6537	N200017096	29/08/2025	5002-0	260,32
QXH7F85	N200017099	29/08/2025	5002-0	390,46
SJI2I14	N200017101	29/08/2025	5002-0	260,32
STE4J21	N200017102	29/08/2025	5002-0	260,32
SYI6A44	N200017103	29/08/2025	5002-0	260,32
RBF4H24	N200017104	29/08/2025	5002-0	260,32
FLU5D41	N200017105	29/08/2025	5002-0	260,32
QND1C72	N200017106	29/08/2025	5002-0	260,32
HCC6131	N200017107	29/08/2025	5002-0	390,46
HGV2H12	N200017108	29/08/2025	5002-0	390,46
DAO3216	N200017109	29/08/2025	5002-0	586,94
RKT0A53	N200017110	29/08/2025	5002-0	260,32
RKT0A53	N200017111	29/08/2025	5002-0	260,32
PUX2853	N200017112	29/08/2025	5002-0	390,46
OQM8E21	N200017113	29/08/2025	5002-0	586,94

HHS4604	N200017114	29/08/2025	5002-0	586,94
RFK5I12	N200017115	29/08/2025	5002-0	390,46
OWX9I46	N200017116	29/08/2025	5002-0	260,32
SHH7E67	N200017117	29/08/2025	5002-0	260,32
RTN3F01	N200017118	29/08/2025	5002-0	586,94
HHV9207	N200017119	29/08/2025	5002-0	260,32
PUO0794	N200017120	29/08/2025	5002-0	260,32
EZW5C92	N200017121	29/08/2025	5002-0	260,32
GXM5732	N200017122	29/08/2025	5002-0	260,32
OOY6I55	N200017123	29/08/2025	5002-0	260,32
HGJ1623	N200017125	29/08/2025	5002-0	260,32
NYD9J22	N200017126	29/08/2025	5002-0	260,32
BBK7A78	N200017127	29/08/2025	5002-0	260,32
SVE8G62	N200017129	29/08/2025	5002-0	390,46
FSE6A66	N200017132	29/08/2025	5002-0	260,32
TCS9E88	N200017133	29/08/2025	5002-0	260,32
GML7B90	N200017135	29/08/2025	5002-0	390,46
QPF2J97	N200017136	29/08/2025	5002-0	586,94
GKT1157	N200017137	29/08/2025	5002-0	260,32
RTR7I33	N200017138	29/08/2025	5002-0	586,94
GTA3779	N200017139	29/08/2025	5002-0	586,94
EUI9G87	N200017140	29/08/2025	5002-0	586,94
DZW1J61	N200017141	29/08/2025	5002-0	260,32
OPA7150	N200017142	29/08/2025	5002-0	586,94
TCQ5B87	N200017143	29/08/2025	5002-0	260,32
GFY1F77	N200017144	29/08/2025	5002-0	260,32
PUC7F17	N200017146	29/08/2025	5002-0	586,94
SYP4I43	N200017147	29/08/2025	5002-0	260,32
TAR8J81	N200017148	29/08/2025	5002-0	260,32
RMJ7D65	N200017149	29/08/2025	5002-0	260,32
GXZ9153	N200017151	29/08/2025	5002-0	260,32
GUV3605	N200017152	29/08/2025	5002-0	260,32
RTB3E07	N200017155	29/08/2025	5002-0	260,32
RTS3C21	N200017156	29/08/2025	5002-0	260,32
GTM6178	N200017157	29/08/2025	5002-0	586,94
SHI7C24	N200017158	29/08/2025	5002-0	260,32
TDG7C81	N200017159	29/08/2025	5002-0	260,32
TAV7A64	N200017160	29/08/2025	5002-0	260,32
SYJ4I11	N200017161	29/08/2025	5002-0	260,32
PUQ4I89	N200017162	29/08/2025	5002-0	260,32
HFN6739	N200017163	29/08/2025	5002-0	390,46
RTB3E07	N200017164	29/08/2025	5002-0	260,32
PUK7990	N200017166	29/08/2025	5002-0	260,32
OXI6334	N200017167	29/08/2025	5002-0	260,32
GXM0H16	N200017168	29/08/2025	5002-0	260,32
RUL7J46	N200017169	29/08/2025	5002-0	390,46
RFT4A65	N200017170	29/08/2025	5002-0	260,32
RMM7C63	N200017171	29/08/2025	5002-0	260,32
OPP7D40	N200017172	29/08/2025	5002-0	390,46
TDI5D61	N200017174	29/08/2025	5002-0	260,32
AQU2H19	N200017175	29/08/2025	5002-0	260,32
PCC0F30	N200017177	29/08/2025	5002-0	260,32
TCJ9E39	N200017178	29/08/2025	5002-0	260,32
FOT7F91	N200017179	29/08/2025	5002-0	260,32
TCI1G12	N200017180	29/08/2025	5002-0	260,32
JCN7I96	N200017181	29/08/2025	5002-0	260,32
PYZ0I28	N200017182	29/08/2025	5002-0	260,32
KSX7865	N200017183	29/08/2025	5002-0	260,32
OWX6B12	N200017184	29/08/2025	5002-0	260,32
EMP4J91	N200017185	29/08/2025	5002-0	260,32
SHJ5B65	N200017186	29/08/2025	5002-0	260,32
OPP7D40	N200017188	29/08/2025	5002-0	390,46
OQV2162	N200017189	29/08/2025	5002-0	390,46
ASS6263	N200017190	29/08/2025	5002-0	260,32
OPX3B86	N200017191	29/08/2025	5002-0	260,32
PWG2237	N200017193	29/08/2025	5002-0	260,32
HFT1H34	N200017194	29/08/2025	5002-0	260,32
OQV1958	N200017197	29/08/2025	5002-0	260,32
PVC9587	N200017198	29/08/2025	5002-0	260,32
SYT2E84	N200017199	29/08/2025	5002-0	260,32
PWD5683	N200017200	29/08/2025	5002-0	260,32
OQZ0A40	N200017202	29/08/2025	5002-0	260,32
RNK9D84	N200017203	29/08/2025	5002-0	260,32
PXS0E88	N200017204	29/08/2025	5002-0	260,32
QVG9H76	N200017205	29/08/2025	5002-0	390,46
HJS1173	N200017206	29/08/2025	5002-0	260,32
RUT6D17	N200017207	29/08/2025	5002-0	260,32
SHP5H20	N200017208	29/08/2025	5002-0	260,32
RNC0F40	N200017209	29/08/2025	5002-0	260,32
SIU2D96	N200017210	29/08/2025	5002-0	260,32
QXH7F85	N200017211	29/08/2025	5002-0	390,46
PXS0E88	N200017212	29/08/2025	5002-0	260,32
PXH2145	N200017213	29/08/2025	5002-0	260,32
SWI9C41	N200017217	29/08/2025	5002-0	260,32
ECS0C82	N200017218	29/08/2025	5002-0	260,32
FYK7B39	N200017219	29/08/2025	5002-0	260,32
FFU1F75	N200017220	29/08/2025	5002-0	260,32
SJH6C68	N200017221	29/08/2025	5002-0	260,32
HLI2211	N200017222	29/08/2025	5002-0	260,32

PUE3745	N200017224	29/08/2025	5002-0	260,32
PUA7069	N200017225	29/08/2025	5002-0	260,32
PUA7069	N200017226	29/08/2025	5002-0	390,46
EMN2G85	N200017227	29/08/2025	5002-0	260,32
HIA2545	N200017228	29/08/2025	5002-0	390,46
GKS3629	N200017230	29/08/2025	5002-0	260,32
PJD2J31	N200017231	29/08/2025	5002-0	260,32
HGV2H12	N200017232	29/08/2025	5002-0	390,46
PXX0E81	N200017233	29/08/2025	5002-0	390,46
QOF6847	N200017234	29/08/2025	5002-0	586,94
MPP7A75	N200017235	29/08/2025	5002-0	260,32
RGD9E10	N200017236	29/08/2025	5002-0	586,94
HEH1H36	N200017237	29/08/2025	5002-0	586,94
PWR0D30	N200017238	29/08/2025	5002-0	260,32
SST9B25	N200017239	29/08/2025	5002-0	260,32
SHU2D18	N200017240	29/08/2025	5002-0	260,32
RTP1B04	N200017241	29/08/2025	5002-0	260,32
GBQ0J66	N200017242	29/08/2025	5002-0	260,32
RFM0J97	N200017243	29/08/2025	5002-0	586,94
HDN8600	N200017244	29/08/2025	5002-0	260,32
LBC2719	N200017245	29/08/2025	5002-0	390,46
QXI6E28	N200017246	29/08/2025	5002-0	390,46
FXW8D61	N200017247	29/08/2025	5002-0	260,32
PPL4I38	N200017248	29/08/2025	5002-0	260,32
RML5G24	N200017250	29/08/2025	5002-0	260,32
OQE7H20	N200017251	29/08/2025	5002-0	260,32
HAC3J76	N200017252	29/08/2025	5002-0	260,32
TAV7A52	N200017253	29/08/2025	5002-0	260,32
PXS9826	N200017254	29/08/2025	5002-0	390,46
PCC0F30	N200017255	29/08/2025	5002-0	260,32
GFM3F75	N200017256	29/08/2025	5002-0	260,32
GKY7203	N200017257	29/08/2025	5002-0	260,32
TCV6A41	N200017258	29/08/2025	5002-0	260,32
HCC7B61	N200017259	29/08/2025	5002-0	260,32
TJL7E98	N200017260	29/08/2025	5002-0	260,32
SYM6G95	N200017261	29/08/2025	5002-0	260,32
QNX0J94	N200017262	29/08/2025	5002-0	260,32
QXG5I94	N200017263	29/08/2025	5002-0	260,32
PVK2041	N200017264	29/08/2025	5002-0	260,32
HMZ8164	N200017266	29/08/2025	5002-0	260,32
OPV1I13	N200017267	29/08/2025	5002-0	260,32
RFY2F76	N200017268	29/08/2025	5002-0	260,32
TDF6D68	N200017270	29/08/2025	5002-0	390,46
RMX3E31	N200017271	29/08/2025	5002-0	390,46
HNO6188	N200017272	29/08/2025	5002-0	260,32
OWJ9933	N200017273	29/08/2025	5002-0	260,32
PCX2B56	N200017274	29/08/2025	5002-0	260,32
PZY2542	N200017276	29/08/2025	5002-0	260,32
PVR9B02	N200017277	29/08/2025	5002-0	260,32
OPP4H55	N200017278	29/08/2025	5002-0	260,32
SYJ5D31	N200017279	29/08/2025	5002-0	260,32
EOA3550	N200017280	29/08/2025	5002-0	260,32
HEJ8674	N200017281	29/08/2025	5002-0	260,32
RMG7D34	N200017282	29/08/2025	5002-0	260,32
PZM3908	N200017283	29/08/2025	5002-0	260,32
SYT2E84	N200017284	29/08/2025	5002-0	260,32
SYT2E84	N200017285	29/08/2025	5002-0	260,32
QPM2292	N200017286	29/08/2025	5002-0	260,32
HFH5A81	N200017287	29/08/2025	5002-0	260,32
PYT3994	N200017288	29/08/2025	5002-0	260,32
HNE2142	N200017289	29/08/2025	5002-0	260,32
SWD9B80	N200017290	29/08/2025	5002-0	390,46
SYM3I17	N200017291	29/08/2025	5002-0	390,46
HAI1I00	N200017292	29/08/2025	5002-0	260,32
RMS0A59	N200017294	29/08/2025	5002-0	260,32
SHH7E67	N200017295	29/08/2025	5002-0	260,32
QNA2D55	N200017296	29/08/2025	5002-0	260,32
RTE6H45	N200017297	29/08/2025	5002-0	260,32
OWW6I41	N200017298	29/08/2025	5002-0	390,46
SIQ6F13	N200017299	29/08/2025	5002-0	260,32
RFH7J00	N200017300	29/08/2025	5002-0	390,46
TCK4C22	N200017301	29/08/2025	5002-0	260,32
RVB4J65	N200017304	29/08/2025	5002-0	260,32
QXI6E28	N200017305	29/08/2025	5002-0	1760,82
EXV0B52	N200017306	29/08/2025	5002-0	260,32
SWR1I28	N200017307	29/08/2025	5002-0	260,32
RPN4H19	N200017308	29/08/2025	5002-0	260,32
QMR5F51	N200017309	29/08/2025	5002-0	260,32
PVB4715	N200017310	29/08/2025	5002-0	260,32
QXU2E39	N200017312	29/08/2025	5002-0	260,32
MTG3696	N200017313	29/08/2025	5002-0	260,32
FJP6B89	N200017314	29/08/2025	5002-0	586,94
PYL7F92	N200017315	29/08/2025	5002-0	260,32
TCQ2F08	N200017316	29/08/2025	5002-0	390,46
RFD7F71	N200017317	29/08/2025	5002-0	260,32
FKL7701	N200017318	29/08/2025	5002-0	260,32
PVR5E10	N200017319	29/08/2025	5002-0	260,32
QOJ0J67	N200017320	29/08/2025	5002-0	586,94
FZE7D33	N200017321	29/08/2025	5002-0	390,46

SIE8H38	N200017323	29/08/2025	5002-0	260,32
SYE4I57	N200017324	29/08/2025	5002-0	390,46
TCQ6D88	N200017325	29/08/2025	5002-0	390,46
MKC1C49	N200017326	29/08/2025	5002-0	260,32
OPO1D07	N200017328	29/08/2025	5002-0	390,46
PBG6A40	N200017329	29/08/2025	5002-0	390,46
PUQ1D07	N200017330	29/08/2025	5002-0	390,46
HIP2J48	N200017332	29/08/2025	5002-0	586,94
SYA0A01	N200017333	29/08/2025	5002-0	586,94
RMV1D19	N200017334	29/08/2025	5002-0	260,32
TDK1J28	N200017335	29/08/2025	5002-0	260,32
TAT4G81	N200017336	29/08/2025	5002-0	260,32
SDX7F17	N200017339	29/08/2025	5002-0	260,32
SIE7J70	N200017340	29/08/2025	5002-0	260,32
HEC3C58	N200017341	29/08/2025	5002-0	260,32
SJE5I91	N200017346	29/08/2025	5002-0	260,32
HCJ7407	N200017347	29/08/2025	5002-0	260,32
GZM0325	N200017348	29/08/2025	5002-0	260,32
RMU2C36	N200017349	29/08/2025	5002-0	260,32
TCG3A27	N200017350	29/08/2025	5002-0	390,46
RMS0A59	N200017351	29/08/2025	5002-0	260,32
RMD2H31	N200017352	29/08/2025	5002-0	260,32
HCG2047	N200017353	29/08/2025	5002-0	260,32
RMJ3E13	N200017355	29/08/2025	5002-0	390,46
TDE7I77	N200017356	29/08/2025	5002-0	260,32
PRT8F47	N200017357	29/08/2025	5002-0	260,32
HGE1844	N200017358	29/08/2025	5002-0	260,32
QQK8821	N200017359	29/08/2025	5002-0	260,32
HNF5G47	N200017360	29/08/2025	5002-0	390,46
QNS0A69	N200017361	29/08/2025	5002-0	260,32
HCC7B61	N200017362	29/08/2025	5002-0	260,32
PXS9826	N200017363	29/08/2025	5002-0	260,32
QXO9E26	N200017366	29/08/2025	5002-0	260,32
ASS6263	N200017367	29/08/2025	5002-0	260,32
OPM7I55	N200017370	29/08/2025	5002-0	260,32
QUA1641	N200017371	29/08/2025	5002-0	390,46
LPZ6J64	N200017372	29/08/2025	5002-0	260,32
ERO6B21	N200017373	29/08/2025	5002-0	260,32
SYQ1J80	N200017374	29/08/2025	5002-0	260,32
TCB1J32	N200017375	29/08/2025	5002-0	260,32
HCG2047	N200017376	29/08/2025	5002-0	1760,82
HIT9160	N200017377	29/08/2025	5002-0	260,32
QUO0D70	N200017378	29/08/2025	5002-0	260,32
PVC9587	N200017379	29/08/2025	5002-0	260,32
HJU9G35	N200017382	29/08/2025	5002-0	260,32
MSE4903	N200017384	29/08/2025	5002-0	260,32
QNU2J34	N200017385	29/08/2025	5002-0	260,32
PYT3994	N200017386	29/08/2025	5002-0	260,32
QMV4J77	N200017387	29/08/2025	5002-0	260,32
PYT3994	N200017389	29/08/2025	5002-0	260,32
PUY9F94	N200017391	29/08/2025	5002-0	260,32
FRR7A42	N200017392	29/08/2025	5002-0	260,32
SYT2E84	N200017393	29/08/2025	5002-0	260,32
SHU5I86	N200017394	29/08/2025	5002-0	260,32
HMV2J99	N200017397	29/08/2025	5002-0	260,32
PYP1B21	N200017398	29/08/2025	5002-0	260,32
SYR1C15	N200017399	29/08/2025	5002-0	260,32
PVO1032	N200017401	29/08/2025	5002-0	260,32
OWW6I41	N200017402	29/08/2025	5002-0	260,32
OPX3B62	N200017403	29/08/2025	5002-0	260,32
HIP2J48	N200017404	29/08/2025	5002-0	260,32
HOI7914	N200017405	29/08/2025	5002-0	260,32
EQO6H41	N200017406	29/08/2025	5002-0	260,32
TCA5J45	N200016555	29/08/2025	5002-0	390,46
TCA5J45	N200016556	29/08/2025	5002-0	390,46
TCA5J45	N200016557	29/08/2025	5002-0	1760,82
GNJ1586	N200016558	29/08/2025	5002-0	260,32
QPX6542	N200016559	29/08/2025	5002-0	586,94
RMV1F41	N200016560	29/08/2025	5002-0	260,32
HJF4091	N200016561	29/08/2025	5002-0	390,46
BDK7C84	N200016562	29/08/2025	5002-0	260,32
QMZ9H04	N200016563	29/08/2025	5002-0	390,46
EYK9E36	N200016564	29/08/2025	5002-0	260,32
HCW3C28	N200016565	29/08/2025	5002-0	260,32
HOD6237	N200016566	29/08/2025	5002-0	260,32
HAO2117	N200016567	29/08/2025	5002-0	260,32
FKL7701	N200016568	29/08/2025	5002-0	260,32
EBR0B21	N200016569	29/08/2025	5002-0	260,32
QOW4A99	N200016570	29/08/2025	5002-0	260,32
SIS2J53	N200016571	29/08/2025	5002-0	260,32
FXF4D28	N200016572	29/08/2025	5002-0	260,32
RUF9A90	N200016573	29/08/2025	5002-0	390,46
HCF6E34	N200016574	29/08/2025	5002-0	260,32
TCB0A75	N200016575	29/08/2025	5002-0	260,32
SYM5H85	N200016577	29/08/2025	5002-0	260,32
PYJ7H59	N200016578	29/08/2025	5002-0	260,32
HIF2I07	N200016579	29/08/2025	5002-0	390,46
EJZ7420	N200016582	29/08/2025	5002-0	260,32
QMZ9E12	N200016583	29/08/2025	5002-0	260,32

RTI8D50	N200016584	29/08/2025	5002-0	260,32
HCF6E34	N200016585	29/08/2025	5002-0	260,32
GKO2A02	N200016586	29/08/2025	5002-0	260,32
OPR6C55	N200016587	29/08/2025	5002-0	260,32
SJB7A37	N200016588	29/08/2025	5002-0	260,32
RUI5D90	N200016589	29/08/2025	5002-0	260,32
TCT5J28	N200016590	29/08/2025	5002-0	390,46
RUF9A90	N200016591	29/08/2025	5002-0	390,46
PZD0A55	N200016592	29/08/2025	5002-0	260,32
FXF4D28	N200016594	29/08/2025	5002-0	260,32
RFO8J79	N200016595	29/08/2025	5002-0	390,46
HDM7J92	N200016596	29/08/2025	5002-0	260,32
QVN8G26	N200016597	29/08/2025	5002-0	390,46
AYC5991	N200016598	29/08/2025	5002-0	586,94
SJG8A73	N200016599	29/08/2025	5002-0	260,32
QUL8390	N200016600	29/08/2025	5002-0	260,32
HAC3J76	N200016601	29/08/2025	5002-0	390,46
QND9210	N200016602	29/08/2025	5002-0	260,32
PXL3G70	N200016603	29/08/2025	5002-0	260,32
RMS7E06	N200016605	29/08/2025	5002-0	260,32
TCE3F95	N200016606	29/08/2025	5002-0	260,32
GIY5C25	N200016607	29/08/2025	5002-0	390,46
SJG8A73	N200016608	29/08/2025	5002-0	260,32
OQQ7390	N200016609	29/08/2025	5002-0	260,32
SJG8A73	N200016611	29/08/2025	5002-0	260,32
RNP3E20	N200016612	29/08/2025	5002-0	260,32
HIB9C12	N200016613	29/08/2025	5002-0	260,32
RFD2G16	N200016614	29/08/2025	5002-0	260,32
HJF9837	N200016615	29/08/2025	5002-0	390,46
FUE9H26	N200016616	29/08/2025	5002-0	260,32
QUV6E14	N200016617	29/08/2025	5002-0	260,32
FUQ7B70	N200016618	29/08/2025	5002-0	260,32
SYB9E63	N200016619	29/08/2025	5002-0	260,32
GTB4978	N200016621	29/08/2025	5002-0	260,32
PZL9G13	N200016622	29/08/2025	5002-0	260,32
SIY7B42	N200016623	29/08/2025	5002-0	390,46
RME2E48	N200016624	29/08/2025	5002-0	390,46
OOY9111	N200016625	29/08/2025	5002-0	260,32
HIR7E61	N200016627	29/08/2025	5002-0	260,32
NWN6A58	N200016628	29/08/2025	5002-0	390,46
RJC4C02	N200016629	29/08/2025	5002-0	260,32
SHU3E95	N200016630	29/08/2025	5002-0	260,32
ELX8G64	N200016631	29/08/2025	5002-0	260,32
RNG2A29	N200016632	29/08/2025	5002-0	260,32
SES2J20	N200016633	29/08/2025	5002-0	390,46
QWS5566	N200016634	29/08/2025	5002-0	260,32
ETU7I53	N200016635	29/08/2025	5002-0	390,46
OOY9111	N200016637	29/08/2025	5002-0	260,32
SYJ0D92	N200016639	29/08/2025	5002-0	260,32
HIP2J48	N200016640	29/08/2025	5002-0	260,32
SHH7E67	N200016641	29/08/2025	5002-0	390,46
ETJ5806	N200016642	29/08/2025	5002-0	260,32
PWA1112	N200016643	29/08/2025	5002-0	260,32
FTF3J36	N200016644	29/08/2025	5002-0	260,32
HNE7169	N200016645	29/08/2025	5002-0	586,94
GUC1B61	N200016646	29/08/2025	5002-0	586,94
PUS9384	N200016647	29/08/2025	5002-0	390,46
QNV8D31	N200016648	29/08/2025	5002-0	176,76
SHY9H46	N200016649	29/08/2025	5002-0	390,46
PYZ4F01	N200016650	29/08/2025	5002-0	586,94
GYM5A56	N200016651	29/08/2025	5002-0	260,32
RMG0J38	N200016652	29/08/2025	5002-0	586,94
OMF2G35	N200016653	29/08/2025	5002-0	586,94
OWS5F54	N200016654	29/08/2025	5002-0	586,94
RUH6I40	N200016655	29/08/2025	5002-0	390,46
PYZ7F75	N200016656	29/08/2025	5002-0	586,94
OQV4580	N200016658	29/08/2025	5002-0	586,94
ORB6874	N200016659	29/08/2025	5002-0	260,32
GYJ3J46	N200016661	29/08/2025	5002-0	390,46
SYY5F46	N200016662	29/08/2025	5002-0	586,94
QWY9A06	N200016663	29/08/2025	5002-0	586,94
PRT8F47	N200016664	29/08/2025	5002-0	586,94
RFD0E56	N200016665	29/08/2025	5002-0	586,94
RMD0E91	N200016666	29/08/2025	5002-0	586,94
SUJ1E35	N200016667	29/08/2025	5002-0	586,94
QXI7A94	N200016668	29/08/2025	5002-0	586,94
QOR6397	N200016669	29/08/2025	5002-0	260,32
QOR6397	N200016670	29/08/2025	5002-0	260,32
HKK1760	N200016671	29/08/2025	5002-0	260,32
RMZ8A38	N200016673	29/08/2025	5002-0	260,32
PYL2A75	N200016674	29/08/2025	5002-0	260,32
SYB9A45	N200016676	29/08/2025	5002-0	260,32
QOT7J62	N200016677	29/08/2025	5002-0	260,32
RFF5E57	N200016678	29/08/2025	5002-0	390,46
OPL5J87	N200016679	29/08/2025	5002-0	260,32
GSV0884	N200016681	29/08/2025	5002-0	390,46
QOR6397	N200016682	29/08/2025	5002-0	260,32
GBQ0J66	N200016683	29/08/2025	5002-0	260,32
QXO9A85	N200016686	29/08/2025	5002-0	390,46

QUW5324	N200016687	29/08/2025	5002-0	260,32
HAC3J76	N200016688	29/08/2025	5002-0	260,32
SHD2H07	N200016689	29/08/2025	5002-0	586,94
HAO7498	N200016690	29/08/2025	5002-0	260,32
SJG0F04	N200016691	29/08/2025	5002-0	260,32
JHN6B81	N200016692	29/08/2025	5002-0	260,32
PWZ9952	N200016693	29/08/2025	5002-0	260,32
GBQ0J66	N200016695	29/08/2025	5002-0	260,32
QUC8H38	N200016696	29/08/2025	5002-0	260,32
RUL6I69	N200016697	29/08/2025	5002-0	260,32
EHH2625	N200016698	29/08/2025	5002-0	390,46
SJG0F04	N200016699	29/08/2025	5002-0	260,32
PYX4017	N200016700	29/08/2025	5002-0	260,32
SYD4F52	N200016701	29/08/2025	5002-0	260,32
PZW5H62	N200016702	29/08/2025	5002-0	260,32
HBZ1881	N200016703	29/08/2025	5002-0	586,94
PVD8D77	N200016704	29/08/2025	5002-0	260,32
SJF6G63	N200016705	29/08/2025	5002-0	586,94
PYJ6751	N200016706	29/08/2025	5002-0	260,32
TCB0A75	N200016707	29/08/2025	5002-0	260,32
QQS8038	N200016708	29/08/2025	5002-0	260,32
SJG0F04	N200016710	29/08/2025	5002-0	260,32
RFE9D15	N200016711	29/08/2025	5002-0	260,32
RNA5I51	N200016712	29/08/2025	5002-0	260,32
HDN8600	N200016713	29/08/2025	5002-0	260,32
HOC8D44	N200016714	29/08/2025	5002-0	260,32
QPU5D22	N200016715	29/08/2025	5002-0	260,32
SYM0E97	N200016716	29/08/2025	5002-0	260,32
SBQ6E00	N200016717	29/08/2025	5002-0	260,32
OQL6476	N200016718	29/08/2025	5002-0	260,32
EPQ1H00	N200016719	29/08/2025	5002-0	260,32
GTN5J52	N200016720	29/08/2025	5002-0	260,32
HBZ1899	N200016721	29/08/2025	5002-0	260,32
RNR6I38	N200016723	29/08/2025	5002-0	390,46
SCZ8H18	N200016724	29/08/2025	5002-0	390,46
SHR6I61	N200016725	29/08/2025	5002-0	260,32
QOO2971	N200016727	29/08/2025	5002-0	260,32
AIW1319	N200016729	29/08/2025	5002-0	260,32
PYY0246	N200016732	29/08/2025	5002-0	260,32
RUT7B19	N200016733	29/08/2025	5002-0	260,32
OJL1H86	N200016734	29/08/2025	5002-0	260,32
RNC7C88	N200016735	29/08/2025	5002-0	260,32
RMN5B42	N200016736	29/08/2025	5002-0	390,46
ANE8H37	N200016738	29/08/2025	5002-0	260,32
SYN2I18	N200016739	29/08/2025	5002-0	260,32
ECP3I43	N200016740	29/08/2025	5002-0	260,32
GYG5518	N200016741	29/08/2025	5002-0	260,32
AVX5B40	N200016742	29/08/2025	5002-0	260,32
RVR6C53	N200016743	29/08/2025	5002-0	390,46
SEK5H38	N200016745	29/08/2025	5002-0	1760,82
HMZ4547	N200016746	29/08/2025	5002-0	260,32
SES6J02	N200016748	29/08/2025	5002-0	260,32
QWY9A06	N200016749	29/08/2025	5002-0	260,32
RQP9F07	N200016751	29/08/2025	5002-0	390,46
HJU1032	N200016752	29/08/2025	5002-0	260,32
OJL6D16	N200016753	29/08/2025	5002-0	260,32
PGT8I86	N200016754	29/08/2025	5002-0	260,32
HFN9C35	N200016755	29/08/2025	5002-0	260,32
QOP6963	N200016756	29/08/2025	5002-0	260,32
RMN5B42	N200016758	29/08/2025	5002-0	1760,82
QNZ4352	N200016759	29/08/2025	5002-0	260,32
SWQ5F63	N200016760	29/08/2025	5002-0	260,32
HJD3B13	N200016762	29/08/2025	5002-0	390,46
TCN9D70	N200016763	29/08/2025	5002-0	260,32
RNG2A29	N200016764	29/08/2025	5002-0	260,32
SHX0D99	N200016765	29/08/2025	5002-0	260,32
RHX6J32	N200016766	29/08/2025	5002-0	390,46
TCD2C86	N200016767	29/08/2025	5002-0	390,46
PZM3908	N200016768	29/08/2025	5002-0	260,32
RGC1D44	N200016769	29/08/2025	5002-0	260,32
BDZ0C20	N200016770	29/08/2025	5002-0	260,32
QXK2190	N200016771	29/08/2025	5002-0	260,32
TCP4G55	N200016773	29/08/2025	5002-0	390,46
GGN1I24	N200016774	29/08/2025	5002-0	260,32
RTD5B00	N200016775	29/08/2025	5002-0	260,32
PYA5683	N200016776	29/08/2025	5002-0	260,32
QXK3046	N200016777	29/08/2025	5002-0	260,32
OWW6I41	N200016778	29/08/2025	5002-0	260,32
SJA9C13	N200016779	29/08/2025	5002-0	390,46
TCC7J96	N200016780	29/08/2025	5002-0	260,32
QQC5H99	N200016783	29/08/2025	5002-0	260,32
PPW4A44	N200016784	29/08/2025	5002-0	390,46
HLN0590	N200016785	29/08/2025	5002-0	260,32
TCG5D57	N200016786	29/08/2025	5002-0	390,46
QIT3C89	N200016787	29/08/2025	5002-0	260,32
RMV1F13	N200016788	29/08/2025	5002-0	390,46
RNF2F47	N200016789	29/08/2025	5002-0	260,32
PWD7354	N200016790	29/08/2025	5002-0	390,46
SEO4A50	N200016791	29/08/2025	5002-0	390,46

HJD3B13	N200016792	29/08/2025	5002-0	260,32
RNG2A29	N200016793	29/08/2025	5002-0	260,32
KXK4C44	N200016794	29/08/2025	5002-0	260,32
TCD2C86	N200016796	29/08/2025	5002-0	260,32
FKL7701	N200016797	29/08/2025	5002-0	260,32
TCK6C62	N200016798	29/08/2025	5002-0	260,32
GJU6J64	N200016799	29/08/2025	5002-0	390,46
TDD0B25	N200016800	29/08/2025	5002-0	260,32
HID3224	N200016801	29/08/2025	5002-0	390,46
SYW4I84	N200016803	29/08/2025	5002-0	260,32
RFL0F56	N200016804	29/08/2025	5002-0	390,46
SIQ5I68	N200016805	29/08/2025	5002-0	390,46
GHV7E36	N200016806	29/08/2025	5002-0	260,32
HIB7318	N200016809	29/08/2025	5002-0	390,46
FKL7701	N200016811	29/08/2025	5002-0	260,32
OMD6H28	N200016812	29/08/2025	5002-0	260,32
SJA9C13	N200016813	29/08/2025	5002-0	260,32
RGC3C48	N200016814	29/08/2025	5002-0	260,32
RUY8E76	N200016815	29/08/2025	5002-0	390,46
SYT1E75	N200016817	29/08/2025	5002-0	260,32
HOD4863	N200016819	29/08/2025	5002-0	260,32
PVN4A68	N200016820	29/08/2025	5002-0	260,32
QUI4D87	N200016821	29/08/2025	5002-0	260,32
FQL2F81	N200016822	29/08/2025	5002-0	260,32
QNX3817	N200016823	29/08/2025	5002-0	260,32
PVQ0434	N200017984	29/08/2025	5002-0	586,94
JIA5005	N200017985	29/08/2025	5002-0	260,32
INY8A19	N200017988	29/08/2025	5002-0	260,32
RNO8G34	N200017990	29/08/2025	5002-0	260,32
OWH6210	N200017991	29/08/2025	5002-0	260,32
HFC5964	N200017992	29/08/2025	5002-0	260,32
NYB7G86	N200017994	29/08/2025	5002-0	260,32
PUY4645	N200017995	29/08/2025	5002-0	260,32
EQW7H02	N200017996	29/08/2025	5002-0	260,32
SYS6A15	N200017998	29/08/2025	5002-0	260,32
SYQ1H90	N200017999	29/08/2025	5002-0	260,32
QWY3J08	N200018000	29/08/2025	5002-0	260,32
STX7I41	N200018001	29/08/2025	5002-0	260,32
QMY0C20	N200018002	29/08/2025	5002-0	260,32
ISG8342	N200018003	29/08/2025	5002-0	260,32
GMF9F05	N200018004	29/08/2025	5002-0	390,46
HGE9757	N200018005	29/08/2025	5002-0	260,32
GUH2461	N200018006	29/08/2025	5002-0	260,32
SIW6E16	N200018007	29/08/2025	5002-0	260,32
NXX0I05	N200018008	29/08/2025	5002-0	260,32
QUO0D70	N200018009	29/08/2025	5002-0	260,32
HCG2047	N200018011	29/08/2025	5002-0	260,32
RVM3J38	N200018012	29/08/2025	5002-0	260,32
KML8A49	N200018013	29/08/2025	5002-0	260,32
RTW3E97	N200018014	29/08/2025	5002-0	260,32
SIY8E91	N200018015	29/08/2025	5002-0	390,46
OMS1D96	N200018016	29/08/2025	5002-0	586,94
HOH8402	N200018017	29/08/2025	5002-0	390,46
EOD8J18	N200018019	29/08/2025	5002-0	260,32
TCQ6D90	N200018020	29/08/2025	5002-0	260,32
RIX6C45	N200018021	29/08/2025	5002-0	586,94
OPM2J86	N200018022	29/08/2025	5002-0	260,32
QMR5F51	N200018023	29/08/2025	5002-0	586,94
PVQ8F99	N200018024	29/08/2025	5002-0	390,46
PWD0415	N200018025	29/08/2025	5002-0	390,46
TDO5C73	N200018026	29/08/2025	5002-0	260,32
QXZ6B72	N200018027	29/08/2025	5002-0	260,32
JVE0E17	N200018028	29/08/2025	5002-0	260,32
SHV9G12	N200018030	29/08/2025	5002-0	586,94
HMZ4C73	N200018031	29/08/2025	5002-0	390,46
PWQ4771	N200018033	29/08/2025	5002-0	586,94
NZU3F12	N200018034	29/08/2025	5002-0	390,46
QXV7D73	N200018035	29/08/2025	5002-0	586,94
RNA6D15	N200018037	29/08/2025	5002-0	390,46
SYE4F68	N200018040	29/08/2025	5002-0	260,32
RNG2J71	N200018042	29/08/2025	5002-0	260,32
QXC3F72	N200018043	29/08/2025	5002-0	260,32
HCB8D54	N200018044	29/08/2025	5002-0	260,32
STX7I41	N200018045	29/08/2025	5002-0	260,32
STX7I41	N200018046	29/08/2025	5002-0	260,32
SJG4G49	N200018047	29/08/2025	5002-0	260,32
DPB9E84	N200018049	29/08/2025	5002-0	260,32
QPD2E58	N200018050	29/08/2025	5002-0	260,32
RAT9E86	N200018051	29/08/2025	5002-0	260,32
RAM5G51	N200018052	29/08/2025	5002-0	260,32
FYB8E41	N200018054	29/08/2025	5002-0	260,32
OXF9808	N200018055	29/08/2025	5002-0	260,32
RNX4H24	N200018056	29/08/2025	5002-0	260,32
HGS6J21	N200018057	29/08/2025	5002-0	260,32
SYN3D11	N200018058	29/08/2025	5002-0	390,46
PUC2E92	N200018059	29/08/2025	5002-0	260,32
HEA1228	N200018060	29/08/2025	5002-0	260,32
RFB1F66	N200018061	29/08/2025	5002-0	260,32
SHK2D66	N200018062	29/08/2025	5002-0	390,46

SFK4G38	N200018063	29/08/2025	5002-0	260,32
RAM5G51	N200018067	29/08/2025	5002-0	390,46
PWV9G61	N200018068	29/08/2025	5002-0	260,32
RMX3G01	N200018069	29/08/2025	5002-0	390,46
RUA7B60	N200018070	29/08/2025	5002-0	260,32
HHB6292	N200018072	29/08/2025	5002-0	260,32
OQZ0353	N200018073	29/08/2025	5002-0	260,32
SEU8D67	N200018075	29/08/2025	5002-0	260,32
SUJ4G62	N200018076	29/08/2025	5002-0	260,32
GXV2E24	N200018077	29/08/2025	5002-0	260,32
RNS4A09	N200018078	29/08/2025	5002-0	260,32
QQY9687	N200018079	29/08/2025	5002-0	1760,82
GLE8J27	N200018081	29/08/2025	5002-0	260,32
SYE4D90	N200018082	29/08/2025	5002-0	260,32
SHC4J63	N200018083	29/08/2025	5002-0	260,32
SGL1I57	N200018084	29/08/2025	5002-0	260,32
QUO0D70	N200018086	29/08/2025	5002-0	260,32
GXZ6252	N200018087	29/08/2025	5002-0	390,46
LQS6B06	N200018088	29/08/2025	5002-0	260,32
SYA2B82	N200018089	29/08/2025	5002-0	260,32
HCI7563	N200018090	29/08/2025	5002-0	390,46
TCD1A67	N200018091	29/08/2025	5002-0	260,32
EAO3C72	N200018092	29/08/2025	5002-0	260,32
MLG2E29	N200018093	29/08/2025	5002-0	260,32
PZT1805	N200018094	29/08/2025	5002-0	260,32
QXP9J10	N200018095	29/08/2025	5002-0	586,94
RVO3D05	N200018096	29/08/2025	5002-0	586,94
SJC7F25	N200018097	29/08/2025	5002-0	586,94
SFK4G38	N200018098	29/08/2025	5002-0	260,32
TDB1F40	N200018099	29/08/2025	5002-0	390,46
SJA3B42	N200018100	29/08/2025	5002-0	390,46
RMU0G77	N200018101	29/08/2025	5002-0	586,94
RVU6E16	N200018102	29/08/2025	5002-0	586,94
SUC8B97	N200018103	29/08/2025	5002-0	260,32
SDD6F25	N200018104	29/08/2025	5002-0	586,94
SHZ2J78	N200018106	29/08/2025	5002-0	586,94
SDD6F25	N200018107	29/08/2025	5002-0	586,94
GMF8I25	N200018109	29/08/2025	5002-0	260,32
KPW2I94	N200018110	29/08/2025	5002-0	586,94
SHT9G75	N200018111	29/08/2025	5002-0	260,32
RVX7I05	N200018112	29/08/2025	5002-0	260,32
QUO0D70	N200018113	29/08/2025	5002-0	260,32
PZX6075	N200018114	29/08/2025	5002-0	390,46
QPX4090	N200018115	29/08/2025	5002-0	390,46
SFK5E09	N200018116	29/08/2025	5002-0	260,32
RVV1I22	N200018117	29/08/2025	5002-0	260,32
QOX8863	N200018118	29/08/2025	5002-0	260,32
FDN6J21	N200018119	29/08/2025	5002-0	260,32
UAI6H34	N200018120	29/08/2025	5002-0	260,32
PXS5861	N200018121	29/08/2025	5002-0	260,32
HJR8632	N200018122	29/08/2025	5002-0	260,32
HCV1965	N200018123	29/08/2025	5002-0	390,46
PYY7032	N200018124	29/08/2025	5002-0	390,46
HIK4H17	N200018125	29/08/2025	5002-0	586,94
FOW0B34	N200018126	29/08/2025	5002-0	390,46
TCH7J59	N200018127	29/08/2025	5002-0	390,46
QWY4361	N200018128	29/08/2025	5002-0	260,32
RVG7J41	N200018129	29/08/2025	5002-0	260,32
HLQ1I77	N200018131	29/08/2025	5002-0	260,32
QUH4H28	N200018132	29/08/2025	5002-0	260,32
SYB3F01	N200018133	29/08/2025	5002-0	260,32
TCQ4D37	N200018134	29/08/2025	5002-0	260,32
HDL3382	N200018135	29/08/2025	5002-0	260,32
RVD2H37	N200018136	29/08/2025	5002-0	260,32
PUQ7B58	N200018137	29/08/2025	5002-0	260,32
OZT6I31	N200018138	29/08/2025	5002-0	586,94
SYT2H96	N200018139	29/08/2025	5002-0	260,32
OZT6I31	N200018140	29/08/2025	5002-0	586,94
TCN4I56	N200018141	29/08/2025	5002-0	586,94
FXW8D61	N200018142	29/08/2025	5002-0	260,32
RVP8C63	N200018144	29/08/2025	5002-0	260,32
FKL7701	N200018145	29/08/2025	5002-0	260,32
TCQ3C95	N200018146	29/08/2025	5002-0	260,32
FXW8D61	N200018147	29/08/2025	5002-0	260,32
FGE0G39	N200018148	29/08/2025	5002-0	260,32
GPZ8527	N200018150	29/08/2025	5002-0	260,32
RUE5F26	N200018151	29/08/2025	5002-0	260,32
GVQ0E94	N200018152	29/08/2025	5002-0	260,32
PWA0780	N200018154	29/08/2025	5002-0	260,32
OPE4G21	N200018155	29/08/2025	5002-0	260,32
SYE0H14	N200018156	29/08/2025	5002-0	260,32
OZT6I31	N200018157	29/08/2025	5002-0	586,94
EZU6D13	N200018158	29/08/2025	5002-0	260,32
RVP8C63	N200018159	29/08/2025	5002-0	260,32
KHV3431	N200018160	29/08/2025	5002-0	260,32
LUP5521	N200018161	29/08/2025	5002-0	390,46
RMP6F80	N200018162	29/08/2025	5002-0	586,94
SHD3A11	N200018164	29/08/2025	5002-0	260,32
GHD4G93	N200018165	29/08/2025	5002-0	260,32

RVP8C63	N200018166	29/08/2025	5002-0	260,32
RFL7B72	N200018168	29/08/2025	5002-0	586,94
QXH0H61	N200018169	29/08/2025	5002-0	260,32
OQB6E23	N200018170	29/08/2025	5002-0	260,32
TCP8F25	N200018172	29/08/2025	5002-0	260,32
RNU6F71	N200018175	29/08/2025	5002-0	260,32
PWQ7937	N200018176	29/08/2025	5002-0	260,32
RUY0C43	N200018177	29/08/2025	5002-0	260,32
HEB9938	N200018178	29/08/2025	5002-0	390,46
SIX1E21	N200018179	29/08/2025	5002-0	586,94
HCJ7407	N200018180	29/08/2025	5002-0	390,46
SHU7J09	N200018181	29/08/2025	5002-0	390,46
NZU3F12	N200018182	29/08/2025	5002-0	260,32
GXU2J39	N200018183	29/08/2025	5002-0	260,32
RMI8C57	N200018185	29/08/2025	5002-0	390,46
RFU0D05	N200018186	29/08/2025	5002-0	586,94
SVK8A24	N200018187	29/08/2025	5002-0	260,32
OLS5J90	N200018188	29/08/2025	5002-0	586,94
OLS5J90	N200018189	29/08/2025	5002-0	390,46
HOJ9094	N200018190	29/08/2025	5002-0	390,46
GCX3D48	N200018191	29/08/2025	5002-0	390,46
OZF8F00	N200018192	29/08/2025	5002-0	390,46
PXE9108	N200018194	29/08/2025	5002-0	260,32
HCL4533	N200018195	29/08/2025	5002-0	260,32
JPR1188	N200018197	29/08/2025	5002-0	260,32
PVA8A80	N200018199	29/08/2025	5002-0	586,94
HBR4946	N200018201	29/08/2025	5002-0	390,46
KZO2B13	N200018202	29/08/2025	5002-0	390,46
OPY6C22	N200018203	29/08/2025	5002-0	260,32
PYY7032	N200018204	29/08/2025	5002-0	390,46
TAT2B72	N200018205	29/08/2025	5002-0	390,46
RAK1B07	N200018206	29/08/2025	5002-0	586,94
HBZ1879	N200018207	29/08/2025	5002-0	260,32
HGJ7G97	N200018208	29/08/2025	5002-0	260,32
RTZ8F07	N200018209	29/08/2025	5002-0	586,94
HEM1I09	N200018210	29/08/2025	5002-0	390,46
HFB6717	N200018211	29/08/2025	5002-0	586,94
OLS5J90	N200018212	29/08/2025	5002-0	586,94
QUM7J75	N200018213	29/08/2025	5002-0	586,94
QXU7B01	N200018214	29/08/2025	5002-0	260,32
SHF7H73	N200018216	29/08/2025	5002-0	260,32
RTI5E22	N200018218	29/08/2025	5002-0	260,32
QOO9C58	N200018219	29/08/2025	5002-0	390,46
FNL3G71	N200018220	29/08/2025	5002-0	260,32
TCM2G47	N200018223	29/08/2025	5002-0	260,32
HBY2808	N200018224	29/08/2025	5002-0	260,32
HLA2784	N200018225	29/08/2025	5002-0	260,32
GFK4C89	N200018226	29/08/2025	5002-0	260,32
SVL8H24	N200018227	29/08/2025	5002-0	260,32
JKJ1J09	N200018228	29/08/2025	5002-0	260,32
NYA2J98	N200018229	29/08/2025	5002-0	260,32
SMC7A33	N200018230	29/08/2025	5002-0	260,32
HKT6600	N200018231	29/08/2025	5002-0	390,46
GZG8752	N200018232	29/08/2025	5002-0	260,32
RMS3F44	N200018233	29/08/2025	5002-0	586,94
RNQ5F31	N200018234	29/08/2025	5002-0	260,32
TJS4H60	N200018235	29/08/2025	5002-0	260,32
QXH1126	N200018236	29/08/2025	5002-0	260,32
STH6G44	N200018237	29/08/2025	5002-0	260,32
RVS5E28	N200018238	29/08/2025	5002-0	260,32
SYD0E52	N200018239	29/08/2025	5002-0	260,32
NZE5E67	N200018240	29/08/2025	5002-0	260,32
QPB4890	N200018241	29/08/2025	5002-0	260,32
TCO1E18	N200018242	29/08/2025	5002-0	260,32
EYH8C82	N200018243	29/08/2025	5002-0	260,32
TCY5C86	N200018244	29/08/2025	5002-0	260,32
RVF6G60	N200018245	29/08/2025	5002-0	260,32
QPD2E58	N200018247	29/08/2025	5002-0	260,32
NCV0F33	N200018248	29/08/2025	5002-0	260,32
TCW0C41	N200018249	29/08/2025	5002-0	260,32
OQF5773	N200018251	29/08/2025	5002-0	260,32
RJB9A82	N200018252	29/08/2025	5002-0	260,32
SVF6D83	N200018253	29/08/2025	5002-0	260,32
SHY8I64	N200018254	29/08/2025	5002-0	390,46
RUW9D22	N200018255	29/08/2025	5002-0	260,32
SYE2E03	N200018256	29/08/2025	5002-0	390,46
HNY8217	N200018257	29/08/2025	5002-0	260,32
TCY5C86	N200018258	29/08/2025	5002-0	260,32
TCM2A79	N200018259	29/08/2025	5002-0	260,32
SHB9J90	N200018260	29/08/2025	5002-0	390,46
RVF6G60	N200018261	29/08/2025	5002-0	260,32
OPM4G89	N200018262	29/08/2025	5002-0	260,32
QXY1A76	N200018263	29/08/2025	5002-0	260,32
FUE9H26	N200018264	29/08/2025	5002-0	260,32
SHV2H36	N200018266	29/08/2025	5002-0	260,32
SIG8C65	N200018267	29/08/2025	5002-0	260,32
MTT7C03	N200018268	29/08/2025	5002-0	260,32
PWE3861	N200018271	29/08/2025	5002-0	390,46
OVL9I44	N200018272	29/08/2025	5002-0	260,32

TDS5C95	N200018274	29/08/2025	5002-0	260,32
SSO5G25	N200018275	29/08/2025	5002-0	260,32
SYY1H43	N200018458	18/09/2025	5002-0	260,32
GDO5H31	N200018459	18/09/2025	5002-0	260,32
SYB7G16	N200018460	18/09/2025	5002-0	390,46
QNZ9F56	N200018461	18/09/2025	5002-0	390,46
RVE8C36	N200018462	18/09/2025	5002-0	260,32
RMV3E25	N200018464	18/09/2025	5002-0	260,32
RVH9A25	N200018465	18/09/2025	5002-0	390,46
GHZ7C93	N200018466	18/09/2025	5002-0	260,32
GCF4D03	N200018467	18/09/2025	5002-0	260,32
SYS6A15	N200018468	18/09/2025	5002-0	260,32
STS0J01	N200018470	18/09/2025	5002-0	260,32
FFU8I03	N200018471	18/09/2025	5002-0	260,32
TKZ8E89	N200018473	18/09/2025	5002-0	260,32
RTR9E20	N200018475	18/09/2025	5002-0	260,32
SYN3D11	N200018476	18/09/2025	5002-0	260,32
TCV4I77	N200018478	18/09/2025	5002-0	260,32
QXW9G11	N200018479	18/09/2025	5002-0	260,32
SIX4G29	N200018481	18/09/2025	5002-0	586,94
GVQ7J28	N200018482	18/09/2025	5002-0	260,32
QXU4B98	N200018483	18/09/2025	5002-0	390,46
TJK0H28	N200018485	18/09/2025	5002-0	260,32
OWM6I66	N200018487	18/09/2025	5002-0	260,32
TKP8H53	N200018488	18/09/2025	5002-0	260,32
SYZ2D56	N200018489	18/09/2025	5002-0	390,46
OEH0D11	N200018490	18/09/2025	5002-0	260,32
SHT5D61	N200018491	18/09/2025	5002-0	260,32
TCK4C05	N200018493	18/09/2025	5002-0	260,32
SYS6A15	N200018494	18/09/2025	5002-0	586,94
QWY4B60	N200018495	18/09/2025	5002-0	390,46
SJB4G70	N200018496	18/09/2025	5002-0	260,32
TCY8C98	N200018498	18/09/2025	5002-0	260,32
RFZ7F89	N200018499	18/09/2025	5002-0	390,46
TCV9G30	N200018500	18/09/2025	5002-0	260,32
TKA0E08	N200018501	18/09/2025	5002-0	260,32
SIP6E06	N200018502	18/09/2025	5002-0	260,32
PAC9D74	N200018503	18/09/2025	5002-0	260,32
ECU0H35	N200018504	18/09/2025	5002-0	260,32
RNG3E81	N200018505	18/09/2025	5002-0	260,32
SFY9H32	N200018506	18/09/2025	5002-0	260,32
SSV8I97	N200018507	18/09/2025	5002-0	260,32
RUB4J30	N200018508	18/09/2025	5002-0	260,32
GAI4H25	N200018509	18/09/2025	5002-0	260,32
TLW4H78	N200018511	18/09/2025	5002-0	1760,82
QUY1E06	N200018514	18/09/2025	5002-0	260,32
SYV3F24	N200018515	18/09/2025	5002-0	260,32
STS0H21	N200018517	18/09/2025	5002-0	586,94
SIP2D00	N200018518	18/09/2025	5002-0	390,46
PVS9001	N200018519	18/09/2025	5002-0	390,46
DZW1J61	N200018520	18/09/2025	5002-0	390,46
QUF2F97	N200018521	18/09/2025	5002-0	390,46
TDF9I61	N200018522	18/09/2025	5002-0	260,32
SHY7A81	N200018524	18/09/2025	5002-0	260,32
TKH4H14	N200018525	18/09/2025	5002-0	586,94
PWI1617	N200018526	18/09/2025	5002-0	260,32
STE0H11	N200018528	18/09/2025	5002-0	260,32
TMB0C41	N200018529	18/09/2025	5002-0	260,32
SJB0J60	N200018530	18/09/2025	5002-0	260,32
SEM5H92	N200018531	18/09/2025	5002-0	260,32
RMS0A59	N200018532	18/09/2025	5002-0	260,32
SYT8H46	N200018533	18/09/2025	5002-0	390,46
SYW0A94	N200018534	18/09/2025	5002-0	260,32
SIR0C32	N200018535	18/09/2025	5002-0	260,32
SHV9G19	N200018536	18/09/2025	5002-0	260,32
TCA5G50	N200018537	18/09/2025	5002-0	260,32
QXN8J12	N200018538	18/09/2025	5002-0	260,32
SIP2D00	N200018540	18/09/2025	5002-0	260,32
PWA9071	N200018541	18/09/2025	5002-0	586,94
TCV9G30	N200018542	18/09/2025	5002-0	390,46
FNA0I82	N200018543	18/09/2025	5002-0	260,32
QUM7J75	N200018544	18/09/2025	5002-0	390,46
QMX1I60	N200018545	18/09/2025	5002-0	390,46
SYS5J79	N200018546	18/09/2025	5002-0	260,32
NZL1E55	N200018549	18/09/2025	5002-0	260,32
TCH5A32	N200018550	18/09/2025	5002-0	260,32
BEE5I12	N200018551	18/09/2025	5002-0	260,32
SVB8J12	N200018552	18/09/2025	5002-0	260,32
SHX1A25	N200018553	18/09/2025	5002-0	260,32
FNG2F43	N200018554	18/09/2025	5002-0	260,32
RVZ6E59	N200018556	18/09/2025	5002-0	260,32
TCX0I66	N200018557	18/09/2025	5002-0	390,46
SYK6A11	N200018558	18/09/2025	5002-0	260,32
HAX4572	N200018559	18/09/2025	5002-0	260,32
SVS2J66	N200018560	18/09/2025	5002-0	390,46
SYJ7G46	N200018561	18/09/2025	5002-0	260,32
PUE3H19	N200018562	18/09/2025	5002-0	260,32
TCX0I66	N200018563	18/09/2025	5002-0	260,32
SYK6A11	N200018564	18/09/2025	5002-0	260,32

RMZ8E34	N200018565	18/09/2025	5002-0	260,32
GZS9J79	N200018566	18/09/2025	5002-0	260,32
RUO2A13	N200018567	18/09/2025	5002-0	390,46
SYE8J22	N200018568	18/09/2025	5002-0	260,32
RVU8G20	N200018569	18/09/2025	5002-0	260,32
RTD9E20	N200018570	18/09/2025	5002-0	260,32
RMD5B67	N200018571	18/09/2025	5002-0	260,32
RUP7G51	N200018572	18/09/2025	5002-0	260,32
SHG5J59	N200018573	18/09/2025	5002-0	260,32
TDU6A09	N200018574	18/09/2025	5002-0	260,32
QQM6B27	N200018575	18/09/2025	5002-0	390,46
SYV3F24	N200018576	18/09/2025	5002-0	260,32
TCH5A32	N200018577	18/09/2025	5002-0	390,46
BTS6265	N200018578	18/09/2025	5002-0	260,32
PUE0C68	N200018579	18/09/2025	5002-0	390,46
GGJ1F83	N200018582	18/09/2025	5002-0	390,46
GQQ8949	N200018583	18/09/2025	5002-0	260,32
GHK4666	N200018584	18/09/2025	5002-0	260,32
TAU2I63	N200018586	18/09/2025	5002-0	390,46
RNL8B99	N200018587	18/09/2025	5002-0	260,32
SSS6E61	N200018588	18/09/2025	5002-0	390,46
GJI6C85	N200018592	18/09/2025	5002-0	260,32
PNH6B93	N200018593	18/09/2025	5002-0	260,32
PNH6B93	N200018594	18/09/2025	5002-0	390,46
SEZ5E58	N200018596	18/09/2025	5002-0	390,46
FNK1D85	N200018597	18/09/2025	5002-0	390,46
LMK7187	N200018598	18/09/2025	5002-0	586,94
QNQ4I06	N200018599	19/09/2025	5002-0	260,32
TCR2C43	N200018600	19/09/2025	5002-0	260,32
SIR4E30	N200018601	19/09/2025	5002-0	260,32
SJF7H66	N200018602	19/09/2025	5002-0	260,32
PMN5C90	N200018603	19/09/2025	5002-0	390,46
RUG3F07	N200018604	19/09/2025	5002-0	260,32
QPM2292	N200018606	19/09/2025	5002-0	260,32
TDI8H88	N200018608	19/09/2025	5002-0	260,32
HGL3G74	N200018609	19/09/2025	5002-0	260,32
RUH7F09	N200018611	19/09/2025	5002-0	260,32
QQY9687	N200018612	19/09/2025	5002-0	260,32
SHC2J83	N200018614	19/09/2025	5002-0	390,46
GVQ6F53	N200018615	19/09/2025	5002-0	390,46
GUL6896	N200018617	19/09/2025	5002-0	260,32
TDU7J55	N200018618	19/09/2025	5002-0	586,94
SHV6C18	N200018619	19/09/2025	5002-0	586,94
RVG7J41	N200018620	19/09/2025	5002-0	390,46

Tipo de documento: NIC - Data da geração: 22 de dezembro de 2025 – Total de Registros: 1686

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES

Secretário e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:FCD422AD

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL – 26/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –

EDITAL – 26/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 14.229/21).

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HNF7G70	AG05515731	14/09/2022	5541-2
GYM3567	R005837191	26/10/2022	7455-0
HFE2307	R005837151	26/10/2022	7455-0
HFE2307	R005836521	26/10/2022	6050-3
GYW3694	R005836821	26/10/2022	7455-0
PVO1141	R005837021	26/10/2022	7455-0
HCV0I44	R005836671	26/10/2022	7455-0
GZA0988	R005836981	26/10/2022	7455-0
NNS5F64	R005837431	26/10/2022	7471-0
GVU7771	R005836361	26/10/2022	6050-3
QNR1766	R005837251	26/10/2022	7463-0
HDV4H50	R005837371	26/10/2022	7463-0
HEM7G49	R005838931	27/10/2022	6050-3
NNS5F64	C000020526	27/10/2022	7455-0
GVV3535	R005838951	27/10/2022	6050-3
PYH6731	R005838551	27/10/2022	7455-0
PVP5F68	R005838921	27/10/2022	7455-0
MSL8063	AG05520650	27/10/2022	5541-2
RVD9J78	R005840591	28/10/2022	7463-0
OWR0C33	R005839701	28/10/2022	7455-0
PSS6E60	R005840611	28/10/2022	7455-0
GLI1365	R005841031	28/10/2022	7471-0
RTK8C36	R005840381	28/10/2022	7455-0
GXZ3C99	R005840731	28/10/2022	7455-0
RAY8J82	R005842811	29/10/2022	7455-0
HGE8978	R005839321	29/10/2022	7455-0
HNB9947	R005841601	29/10/2022	7455-0
COR1C52	R005842741	29/10/2022	7455-0
JHI0249	R005841531	29/10/2022	7455-0
KZD2348	R005842161	29/10/2022	7455-0
QXA0J66	R005839131	29/10/2022	7455-0
BUZ1J26	R005842051	29/10/2022	7455-0
CRU6684	R005845081	30/10/2022	7455-0
CRU6684	R005843101	30/10/2022	7455-0
PUJ4819	R005843261	30/10/2022	7455-0
HCY7281	R005843861	30/10/2022	7455-0
RFW9J01	C000021032	30/10/2022	7463-0
PXO6I46	R005843941	30/10/2022	7455-0
PDQ1601	R005846141	31/10/2022	7455-0
AJW8775	R005845671	31/10/2022	7455-0
RFZ6A29	R005846291	31/10/2022	7455-0
OMH9749	R005845331	31/10/2022	7455-0
GVW3G34	R005848451	01/11/2022	6050-3
RMH7A73	C000021318	01/11/2022	7455-0
LQG3946	C000021274	01/11/2022	7463-0
PUO8A59	C000021330	01/11/2022	7455-0
PJR3866	R005847691	01/11/2022	7455-0
FEA5J27	C000021263	01/11/2022	7455-0
HDR7I10	R005846991	01/11/2022	7455-0
RNL0F74	R005847651	01/11/2022	7455-0
QNG3C69	C000021296	01/11/2022	7463-0
HNM1623	R005846831	01/11/2022	7455-0
GLI1365	R005847861	01/11/2022	7463-0
GLI1365	R005848181	01/11/2022	7471-0
HJE1B70	R005850991	02/11/2022	7455-0
HFF2D31	C000021461	02/11/2022	7455-0
HMY2I58	R005848711	02/11/2022	7455-0
GKJ5783	R005849481	02/11/2022	7455-0
HHG7819	R005850891	02/11/2022	6050-3
BCS5D39	R005851341	03/11/2022	7455-0
GKK2119	R005850211	03/11/2022	7455-0
RMJ2J35	R005850051	03/11/2022	7455-0
OXB8A13	R005849711	03/11/2022	7455-0
HJG2946	R005851011	03/11/2022	6050-3
DRC9G88	R005851481	03/11/2022	7455-0
GZD5710	R005853081	04/11/2022	7455-0
OPO2108	R005852471	04/11/2022	7455-0
ALA3245	R005852701	04/11/2022	7455-0
RUM4F99	R005852731	04/11/2022	7455-0
OPI2401	R005852611	04/11/2022	7455-0
HDM9D30	R005852011	04/11/2022	7455-0
GYR1877	R005851821	04/11/2022	7455-0
LLG8J35	R005852421	04/11/2022	7455-0
GLI1365	R005852691	04/11/2022	7471-0
OQD6844	R005853051	04/11/2022	7455-0
NXY8E88	R005853651	05/11/2022	7455-0
ODL3B50	R005854391	05/11/2022	7455-0
HHT1657	R005853591	05/11/2022	7455-0

JHR2299	R005854071	05/11/2022	7463-0
LBW5B84	R005853141	05/11/2022	7463-0
ALU5C61	R005853941	05/11/2022	7455-0
DAD4C08	R005854141	05/11/2022	7455-0
HDJ1B68	R005853671	05/11/2022	7455-0
HFK5D39	R005854111	05/11/2022	7455-0
HCJ5581	R005854851	05/11/2022	7455-0
KXG2H65	R005853381	05/11/2022	7463-0
AYS3941	R005854541	05/11/2022	7455-0
PVX0040	R005853391	05/11/2022	7455-0
QXP7I93	R005853791	05/11/2022	7455-0
GKV9428	R005854171	05/11/2022	7463-0
RNI7F36	R005855121	05/11/2022	7455-0
HOG4648	R005854181	05/11/2022	7455-0
GLI1365	R005854521	05/11/2022	7455-0
GLI1365	R005854791	05/11/2022	7463-0
OWY8772	R005854991	05/11/2022	6050-3
HCI0I52	R005855511	06/11/2022	7455-0
GNP6G57	R005856641	06/11/2022	7463-0
PXL4161	R005857021	06/11/2022	7455-0
MUA9H69	R005856381	06/11/2022	7455-0
PYB8E56	R005857501	06/11/2022	7455-0
QQZ0918	R005855401	06/11/2022	7455-0
RBE3J68	R005855441	06/11/2022	7455-0
GZD8434	R005855731	06/11/2022	7455-0
QTR3D06	R005855471	06/11/2022	7463-0
OOZ2327	R005857281	06/11/2022	7455-0
KCQ0262	R005857121	06/11/2022	7455-0
HMA6345	R005858111	06/11/2022	7455-0
RMD2I52	R005857391	06/11/2022	7455-0
HKD3833	R005857491	06/11/2022	7455-0
FUR4103	R005855521	06/11/2022	7455-0
QQQ2C39	R005858001	06/11/2022	6050-3
JIH3356	R005855661	06/11/2022	7463-0
GWV4B01	R005858091	06/11/2022	7455-0
AYO0D91	R005855541	06/11/2022	7455-0
RMF8A19	R005855411	06/11/2022	7455-0
QQU3B52	R005855921	06/11/2022	7455-0
QPU9919	C000022000	06/11/2022	7455-0
OQD9574	R005857551	06/11/2022	7455-0
RVB5G87	R005855811	06/11/2022	7455-0
PFJ9F52	R005856691	06/11/2022	7463-0
GYO6879	R005856811	06/11/2022	7463-0
OLW2E70	C000021989	06/11/2022	7455-0
HCV4D87	R005855341	06/11/2022	7455-0
GTT2200	R005857001	06/11/2022	7455-0
FAV7A17	R005858021	06/11/2022	7455-0
MUW7J54	R005858541	07/11/2022	7455-0
HJM4350	R005856311	07/11/2022	7463-0
QON0020	R005858721	07/11/2022	7455-0
PVB1I26	C000022110	07/11/2022	7463-0
RMS8C51	R005856051	07/11/2022	7455-0
HCY7268	R005856081	07/11/2022	7455-0
QUG0D68	R005856201	07/11/2022	7463-0
GZB4376	R005858531	07/11/2022	7463-0
GZB4376	R005858461	07/11/2022	7471-0
HIK9112	R005859341	07/11/2022	7455-0
OPI2401	R005858901	07/11/2022	7455-0
OXF5293	R005856021	07/11/2022	7455-0
LOH5E82	R005860381	08/11/2022	6050-3
GZA0036	R005861621	08/11/2022	7455-0
OLR4782	R005860151	08/11/2022	7455-0
QXR8H76	R005860621	08/11/2022	7455-0
PVY8569	R005860801	08/11/2022	7455-0
RTX9C79	R005860811	08/11/2022	7455-0
HMO3J32	R005859591	08/11/2022	7455-0
RFV9A33	R005860321	08/11/2022	6050-3
HLZ7462	R005860441	08/11/2022	7455-0
ETI5I56	R005861561	08/11/2022	7455-0
NYO5725	R005859161	08/11/2022	7455-0
HMJ1975	R005859631	08/11/2022	7455-0
DIG7A27	R005860401	08/11/2022	6050-3
QOD0E06	R005859811	08/11/2022	7455-0
HGV3H37	R005860521	08/11/2022	7463-0
OPK1F88	R005861531	08/11/2022	7455-0
QPI4272	R005862371	09/11/2022	7455-0
PHH2C42	R005862421	09/11/2022	7455-0
AON3A06	R005862631	09/11/2022	7455-0
HHT5657	R005863331	09/11/2022	7463-0
HHT5657	R005863401	09/11/2022	7463-0
PZY0503	R005863231	09/11/2022	7455-0
RUA0E41	C000022363	09/11/2022	7463-0
RVB5G87	R005862841	09/11/2022	7455-0
NYB3E02	AG05514720	10/11/2022	5550-0
KEB6153	R005862051	10/11/2022	7463-0
OLQ1133	R005859681	10/11/2022	7463-0
PVT1401	R005860081	10/11/2022	7455-0
RUO9F47	R005861261	10/11/2022	7455-0
OXB5390	R005860071	10/11/2022	7455-0

OXB5390	R005860701	10/11/2022	7455-0
PVS9G82	C000022473	10/11/2022	7463-0
HKO0E77	R005859821	10/11/2022	7455-0
PVI9J14	R005862551	10/11/2022	7455-0
PWK5057	R005859641	10/11/2022	7455-0
OPI2401	R005861411	10/11/2022	7463-0
PJR3866	AG05520224	10/11/2022	6530-0
PUI8E10	AG05512473	10/11/2022	5185-1
HCY7268	R005864291	11/11/2022	7455-0
HLS6A03	C000022583	11/11/2022	7455-0
HLY4I44	C000022682	11/11/2022	7455-0
RFD4H56	C000022660	11/11/2022	7455-0
HMF5B95	C000022495	11/11/2022	7455-0
EUJ6B16	C000022671	11/11/2022	7455-0
AUS2D99	AG05514795	11/11/2022	5525-0
PVI7059	AG05513671	11/11/2022	5541-2
JHI3E18	AG05513637	11/11/2022	5541-2
AUZ5268	AG05514734	11/11/2022	5851-2
AUZ5268	AG05514735	11/11/2022	5878-0
HIQ3I15	AG05513634	11/11/2022	5541-2
OLX5336	AG05513696	11/11/2022	5541-2
HNX2J94	AG05514623	11/11/2022	5541-2
PUE4886	C000022484	11/11/2022	7463-0
GVW3557	R005864341	12/11/2022	7455-0
HMZ6626	R005864371	12/11/2022	7455-0
NIG0019	R005864911	12/11/2022	7455-0
ERY8819	R005865151	12/11/2022	7455-0
RTH4J92	AG05514889	12/11/2022	5541-2
PUD3947	C000022836	12/11/2022	7455-0
AOO9B64	R005864971	12/11/2022	7455-0
HFF9H94	AG05514881	12/11/2022	5541-4
GZU3211	R005867031	12/11/2022	7471-0
GPN8C90	AG05514874	12/11/2022	5541-4
PYK0265	AG05513739	12/11/2022	5541-2
PYK0265	AG05515759	12/11/2022	5541-2
HDK5J62	AG05513513	12/11/2022	5541-2
GPY2917	R005865621	12/11/2022	6050-3
KHT5586	AG05514878	12/11/2022	5541-2
HIH2F68	R005866531	12/11/2022	7455-0
PZK8680	R005867121	12/11/2022	7455-0
PVM3F19	R005864551	12/11/2022	7455-0
HLQ8218	AG05514870	12/11/2022	5568-0
HEH0918	AG05513712	12/11/2022	5541-2
NXZ0E98	R005871461	13/11/2022	7463-0
PZN5632	R005873541	13/11/2022	7455-0
GUY4005	R005876211	13/11/2022	7455-0
PUE6110	R005875211	13/11/2022	7471-0
GYV1371	R005873671	13/11/2022	7455-0
GZB4376	R005872791	13/11/2022	7463-0
HFB6940	R005873991	13/11/2022	7455-0
GXJ9E01	R005873881	13/11/2022	7463-0
PLW9J81	R005875611	13/11/2022	7455-0
QPJ1075	R005871691	13/11/2022	7455-0
HAB3336	R005876401	13/11/2022	7455-0
GSY3234	R005874541	13/11/2022	7455-0
OHJ2H78	R005872111	13/11/2022	7455-0
GXU3C63	R005873441	13/11/2022	6050-3
QOG9728	C000023595	14/11/2022	7455-0
BDS9A10	C000023639	14/11/2022	7455-0
PYK0265	AG05521022	14/11/2022	5541-2
QQG9D33	R005867431	14/11/2022	7471-0
HJK8850	R005866821	14/11/2022	7463-0
GPY2917	R005866641	14/11/2022	7455-0
AJW8775	R005867851	14/11/2022	7463-0
GSV5J63	R005868601	14/11/2022	7455-0
HKJ0343	R005869401	14/11/2022	7455-0
OWS3940	AG05515914	14/11/2022	7366-2
GQX9171	AG05520790	15/11/2022	5185-1
PYA2781	R005870231	15/11/2022	7455-0
IAO9I55	R005875821	16/11/2022	7455-0
GVU7771	R005876571	16/11/2022	7455-0
HFC9834	R005877531	16/11/2022	7463-0
OWU0D05	AG05512533	16/11/2022	5541-2
HMO8290	R005874941	16/11/2022	7455-0
HNU2873	R005875671	16/11/2022	7455-0
FLN5G37	R005876811	16/11/2022	7455-0
OQW3436	AG05512391	16/11/2022	5185-1
HNY8217	AG05512551	17/11/2022	5541-2
OPI2401	AG05513776	17/11/2022	7633-1
HMT5A62	AG05512400	17/11/2022	5541-2
LFL4934	AG05513819	17/11/2022	5509-0
HIR3484	AG05512617	18/11/2022	5541-2
QFH4780	AG05520914	18/11/2022	7366-2
JWK2A25	AG05513802	18/11/2022	5550-0
HJJ1J07	AG05514965	18/11/2022	5541-2
HBA7947	AG05513826	18/11/2022	5541-2
OPC3359	AG05513893	18/11/2022	5541-2
RUH1D15	AG05514971	18/11/2022	7633-1
GUI1A92	AG05515010	19/11/2022	6530-0

AUS2D99	AG05515012	19/11/2022	5525-0
HLG9F31	AG05516095	19/11/2022	6122-0
QWT2E07	AG05516024	19/11/2022	5185-1
GNR7040	AG05515014	19/11/2022	7366-2
BGU9228	AG05516087	19/11/2022	5185-1
PWD8983	AG05512498	19/11/2022	5541-2
HKQ3G12	AG05513781	20/11/2022	6530-0
HJK0661	AG05516153	20/11/2022	5185-1
PYK0265	AG05513731	21/11/2022	5541-2
MDL3J05	AG05512688	21/11/2022	5550-0
GZW1148	AG05512633	21/11/2022	5541-2
HJF9460	AG05514990	22/11/2022	5185-1
KDK6033	AG05514021	22/11/2022	5185-1
OMF4B34	AG05514982	22/11/2022	5185-1
PVU3033	AG05513979	22/11/2022	5541-2
HBL5F11	AG05514027	22/11/2022	6122-0
OWJ5J21	AG05514034	22/11/2022	6122-0
GZO5B96	AG05513845	22/11/2022	5541-2
HBK1C77	AG05513809	22/11/2022	5738-0
PUK1F40	AG05512741	22/11/2022	6017-4
HJG5609	AG05515093	23/11/2022	5550-0
JGH3120	AG05513996	23/11/2022	5185-1
OOY7D97	AG05514005	23/11/2022	7633-1
GVW7F47	AG05516062	23/11/2022	5541-2
HNU8988	AG05514014	23/11/2022	5541-2
GSO4D57	AG05514004	23/11/2022	7633-1
HMO6E35	AG05514908	23/11/2022	5550-0
OQF3683	AG05513926	24/11/2022	5541-2
HID3I60	AG05514915	25/11/2022	5550-0
RFB4I99	AG05515966	25/11/2022	5541-2
DTX3529	AG05514930	25/11/2022	5185-1
HKE1725	AG05516134	25/11/2022	5568-0
GZB9474	AG05514929	25/11/2022	5185-1
GYF7618	AG05514934	25/11/2022	5819-1
HMJ6359	AG05524791	25/11/2022	6122-0
HMO9B26	AG05512721	25/11/2022	5541-2
PWY6F15	R100001199	25/11/2022	7463-0
HGH6A95	R100001200	25/11/2022	7455-0
GSM0661	R100001201	25/11/2022	7455-0
HCO9637	R100001202	25/11/2022	7455-0
HMG1512	R100001205	25/11/2022	7455-0
GYV1421	R100001206	25/11/2022	7463-0
HMO1600	R100001208	25/11/2022	7455-0
RMS7B61	R100001210	25/11/2022	7463-0
HGX5E27	R100001216	25/11/2022	7463-0
JAP1D29	R100001217	25/11/2022	7455-0
PUI9B33	R100001219	25/11/2022	7455-0
HAY8929	R100001221	25/11/2022	7455-0
PXO4365	R100001222	25/11/2022	7455-0
QOK4497	R100001226	25/11/2022	7455-0
QMR7H50	R100001227	25/11/2022	7455-0
PXF2974	R100001228	25/11/2022	7463-0
PUU3225	R100001231	25/11/2022	7455-0
HGX5E27	R100001233	25/11/2022	7471-0
PZX5A40	R100001234	25/11/2022	7455-0
HYO5550	R100001235	25/11/2022	7463-0
HKJ1G74	R100001238	25/11/2022	7455-0
GWA0J34	R100001239	25/11/2022	6050-3
LMW7C21	R100001240	25/11/2022	6050-3
PWC7458	R100001242	25/11/2022	7455-0
RFV1C40	R100001243	25/11/2022	7455-0
HMR6788	R100001244	25/11/2022	6050-3
OPV2636	AG05512775	26/11/2022	5541-2
DBO2365	AG05514070	26/11/2022	5185-1
DBO2365	AG05514071	26/11/2022	5827-0
DBO2365	AG05514069	26/11/2022	6530-0
HJR7169	AG05515113	26/11/2022	5185-1
QUD5E66	AG05512786	27/11/2022	7366-2
QUD8D60	AG05521155	28/11/2022	5541-2
OPR1933	AG05512860	28/11/2022	6130-0
HLA5D69	AG05515135	28/11/2022	7633-1
HLU7G26	AG05515139	28/11/2022	5185-1
FTG2D24	AG05515137	28/11/2022	7633-1
GVV8049	AG05515164	29/11/2022	5185-1
FGR4B26	AG05515072	29/11/2022	5550-0
GYB9561	AG05515167	29/11/2022	5185-1
SHK8H49	R100210664	26/07/2025	7455-0
HBC0062	R100210489	26/07/2025	7471-0
GQL6786	R100210490	26/07/2025	5673-2
SYV9E54	R100210492	26/07/2025	6050-3
DWE9F40	R100210493	26/07/2025	5673-2
HGN9E71	R100210496	26/07/2025	5673-2
TDV6C66	R100210497	26/07/2025	5673-2
HFX8F83	R100210499	26/07/2025	6050-3
RUF7D49	R100210501	26/07/2025	7463-0
PUN1067	R100210679	26/07/2025	7455-0
ABY9B85	R100210503	26/07/2025	6050-3
PXR1F28	R100210683	26/07/2025	7455-0
ODG5C03	R100210507	26/07/2025	7463-0

TCT8H65	R100210508	26/07/2025	7463-0
SJF4I72	R100210684	26/07/2025	7455-0
TEY3F61	R100210715	26/07/2025	7455-0
GVX3I87	R100210509	26/07/2025	6050-3
PUS0230	R100210717	26/07/2025	7455-0
HNS2J16	R100210721	26/07/2025	7455-0
RUL1C44	R100210722	26/07/2025	7455-0
RQT3D26	R100210724	26/07/2025	7455-0
QXO2F07	R100210725	26/07/2025	7455-0
MQU8152	R100210726	26/07/2025	7455-0
NFZ0571	R100210739	26/07/2025	7455-0
MQK6E65	R100210741	26/07/2025	7455-0
GVX3I87	R100210742	26/07/2025	7455-0
HHV6147	R100210743	26/07/2025	7455-0
PUZ7421	R100210744	26/07/2025	7455-0
EUY4I83	R100210512	26/07/2025	7463-0
GNG4A73	R100210748	26/07/2025	7455-0
GKI6I06	R100210761	26/07/2025	7455-0
HIC8994	R100210768	26/07/2025	7455-0
GNG4A73	R100210772	26/07/2025	7455-0
PVI0161	R100210773	26/07/2025	7455-0
SYP5H66	R100210779	26/07/2025	7455-0
HBM1365	R100210781	26/07/2025	7455-0
QOV8683	R100210782	26/07/2025	7455-0
PUT7H45	R100210783	26/07/2025	7455-0
QUV6B96	R100210786	26/07/2025	7455-0
OWN9415	R100210514	26/07/2025	7471-0
OWX7F72	R100210787	26/07/2025	7455-0
PAV3631	R100210788	26/07/2025	7455-0
GUJ0133	R100210789	26/07/2025	7455-0
HKA5910	R100210790	26/07/2025	7455-0
RVK3I54	R100210515	26/07/2025	7463-0
HLY6H04	R100210794	26/07/2025	7455-0
PYN4I71	R100210796	26/07/2025	7455-0
HKA8E27	R100210798	26/07/2025	7455-0
HMH0A25	R100210799	26/07/2025	7455-0
GSF5112	R100210801	26/07/2025	7455-0
GXB3400	R100210516	26/07/2025	7463-0
PUB1I51	R100210517	26/07/2025	7463-0
GXW7D79	R100210816	26/07/2025	7455-0
QOV8683	R100210817	26/07/2025	7455-0
QWY3958	R100210518	26/07/2025	7463-0
PZI6F78	R100210519	26/07/2025	7463-0
RUC4D41	R100210824	26/07/2025	7455-0
OWN0H02	R100210825	26/07/2025	7455-0
QNE7J40	R100210826	26/07/2025	7455-0
GWA1271	R100210827	26/07/2025	7455-0
OQQ5F63	R100210829	26/07/2025	7455-0
QPW2A49	R100210831	26/07/2025	7455-0
GSL2H06	R100210858	26/07/2025	7455-0
GZS8076	R100210866	26/07/2025	7455-0
PZV4F74	R100210521	26/07/2025	7463-0
HAL7650	R100210868	26/07/2025	7455-0
RNO1E90	R100210869	26/07/2025	7455-0
HKY7D57	R100210871	26/07/2025	7455-0
GWK9588	R100210872	26/07/2025	7455-0
OPE8775	R100210873	26/07/2025	7455-0
HHO4D05	R100210875	26/07/2025	7455-0
OQV6J93	R100210524	26/07/2025	7463-0
HFI6E49	R100210879	26/07/2025	7455-0
GSO3E96	R100210526	26/07/2025	7463-0
HNZ0E75	R100210881	26/07/2025	7455-0
GZB2716	R100210527	26/07/2025	7463-0
HKZ8A69	R100210884	26/07/2025	7455-0
PUR9385	R100210529	26/07/2025	7463-0
HNN4781	R100210887	26/07/2025	7455-0
LCN3918	R100210530	26/07/2025	7463-0
TEX9A07	R100210888	26/07/2025	7455-0
GYA3291	R100210531	26/07/2025	7463-0
SYX8J00	R100210892	26/07/2025	7455-0
HFH5753	R100210532	26/07/2025	7463-0
GTB1411	R100210941	26/07/2025	7455-0
GFZ3G50	R100210943	26/07/2025	7455-0
HBC0062	R100210536	26/07/2025	7463-0
LSG4595	R100210947	26/07/2025	7455-0
QNB4J63	R100210537	26/07/2025	7463-0
OXH5G85	R100210948	26/07/2025	7455-0
TDS9F67	R100210950	26/07/2025	7455-0
TEM3C29	R100211091	27/07/2025	7463-0
TCS9B17	R100210837	27/07/2025	7455-0
OQK3C96	R100210838	27/07/2025	7455-0
EZR3G16	R100210840	27/07/2025	7455-0
OPW1069	R100210843	27/07/2025	7455-0
JIK7058	R100211092	27/07/2025	7463-0
GWC4J27	R100210845	27/07/2025	7455-0
GZN3226	R100211093	27/07/2025	7463-0
HMB3323	R100210846	27/07/2025	7455-0
HDG4431	R100210849	27/07/2025	7455-0
HHY9999	R100210853	27/07/2025	7455-0

PUO0C09	R100210863	27/07/2025	7455-0
GYZ2A85	R100210865	27/07/2025	7455-0
HBS7I65	R100210894	27/07/2025	7455-0
OPI8540	R100210896	27/07/2025	7455-0
GRV7783	R100210899	27/07/2025	7455-0
OLR3J81	R100211044	27/07/2025	7463-0
QXN4D45	R100210901	27/07/2025	7455-0
CYM3G79	R100211046	27/07/2025	7463-0
QXH0C30	R100210903	27/07/2025	7455-0
SGK8G45	R100210904	27/07/2025	7455-0
OPX4C70	R100210905	27/07/2025	7455-0
GWC5E52	R100210906	27/07/2025	7455-0
QNF6E58	R100210908	27/07/2025	7455-0
RMK8B51	R100211053	27/07/2025	7463-0
HHH6D94	R100210909	27/07/2025	7455-0
GTM2985	R100210910	27/07/2025	7455-0
EJE5131	R100211055	27/07/2025	7463-0
QUC8913	R100211061	27/07/2025	7463-0
HGE9271	R100210911	27/07/2025	7455-0
GXG7412	R100210913	27/07/2025	7455-0
DWM6029	R100210915	27/07/2025	7455-0
HCK1I43	R100210917	27/07/2025	7455-0
SHH8D78	R100211073	27/07/2025	7463-0
TCF7I05	R100210919	27/07/2025	7455-0
OWP6871	R100210920	27/07/2025	7455-0
HBT0C22	R100210921	27/07/2025	7455-0
PXO1J82	R100210924	27/07/2025	7455-0
HKE9935	R100210925	27/07/2025	7455-0
PBW4075	R100211074	27/07/2025	7463-0
HKE9935	R100210926	27/07/2025	7455-0
SSL3G72	R100211077	27/07/2025	7463-0
QNF2826	R100210927	27/07/2025	7455-0
HMK0566	R100210928	27/07/2025	7455-0
HIZ6G88	R100210929	27/07/2025	7455-0
DIC6F20	R100211078	27/07/2025	7463-0
OCM1F15	R100210930	27/07/2025	7455-0
HHO4D05	R100211081	27/07/2025	7463-0
RMM9A42	R100210932	27/07/2025	7455-0
HCO7131	R100210956	27/07/2025	7455-0
JHA9C19	R100211082	27/07/2025	7463-0
KIS2560	R100210958	27/07/2025	7455-0
EJE5131	R100210962	27/07/2025	7455-0
RNY9H70	R100211111	27/07/2025	7463-0
GRL4E88	R100210969	27/07/2025	7455-0
HIX0697	R100210970	27/07/2025	7455-0
GZT9781	R100210973	27/07/2025	7455-0
EKR8A77	R100210974	27/07/2025	7455-0
HJR6694	R100210995	27/07/2025	6050-3
OYP8H06	R100210996	27/07/2025	6050-3
PWC6846	R100210997	27/07/2025	6050-3
GXO8A03	R100210998	27/07/2025	6050-3
HHD0D99	R100211011	27/07/2025	7463-0
HBM0220	R100210576	27/07/2025	7455-0
OOZ8B59	R100210580	27/07/2025	7455-0
HBX2055	R100210584	27/07/2025	7455-0
TEO5H99	R100210585	27/07/2025	7455-0
PWH9A02	R100210586	27/07/2025	7455-0
EAA6G46	R100211013	27/07/2025	7463-0
HID9J59	R100210587	27/07/2025	7455-0
NPC1B01	R100210588	27/07/2025	7455-0
QNW1072	R100210611	27/07/2025	7455-0
GRV7783	R100210621	27/07/2025	7455-0
HHQ8B68	R100210623	27/07/2025	7455-0
SHK3B32	R100210563	27/07/2025	7455-0
HBC0062	R100211015	27/07/2025	7463-0
HCP2C40	R100210565	27/07/2025	7455-0
SJC7H18	R100211003	27/07/2025	7471-0
GRV7783	R100211016	27/07/2025	7463-0
HEE6253	R100210631	27/07/2025	7455-0
SJD0J64	R100210632	27/07/2025	7455-0
SYS0E96	R100210638	27/07/2025	7455-0
RND1G62	R100210641	27/07/2025	7455-0
GEU4D87	R100210643	27/07/2025	7455-0
PXP5F23	R100210645	27/07/2025	7455-0
JYV5255	R100210648	27/07/2025	7455-0
AXO9174	R100210651	27/07/2025	7455-0
FHN5C67	R100211000	27/07/2025	6050-3
HOF5189	R100211006	27/07/2025	7471-0
HIT0J81	R100211007	27/07/2025	7471-0
HIT0J81	R100211008	27/07/2025	7471-0
RUE2H17	R100211022	27/07/2025	5673-2
PUI0G68	R100210667	27/07/2025	7455-0
EWO8E72	R100211026	27/07/2025	5673-2
HJR8125	R100211027	27/07/2025	5673-2
LQH7E54	R100211028	27/07/2025	7463-0
LRS1A24	R100211029	27/07/2025	5673-2
TCL1F24	R100210669	27/07/2025	7455-0
HJC4184	R100210671	27/07/2025	7455-0
JHE8B52	R100211033	27/07/2025	5673-2

TDP7A95	R100211002	27/07/2025	6050-3
QPY8G41	R100211034	27/07/2025	5673-2
PZQ2862	R100211035	27/07/2025	5673-2
NXY1828	R100211036	27/07/2025	5673-2
HGI5765	R100211037	27/07/2025	5673-2
HGG4J90	R100211038	27/07/2025	5673-2
GTK0C20	R100211040	27/07/2025	5673-2
HAC7413	R100211051	27/07/2025	7463-0
GYK7F21	R100210673	27/07/2025	7455-0
RUA4J94	R100211056	27/07/2025	5673-2
DXX7H42	R100210674	27/07/2025	7455-0
HIT0J81	R100210676	27/07/2025	7455-0
RVL8H88	R100210677	27/07/2025	7455-0
RFL0C74	R100210689	27/07/2025	7455-0
GYV3909	R100210691	27/07/2025	7455-0
HJR7069	R100210692	27/07/2025	7455-0
HHQ8B68	R100210695	27/07/2025	7455-0
KLQ6829	R100210698	27/07/2025	7455-0
QNO0461	R100210699	27/07/2025	7455-0
PZG0358	R100210704	27/07/2025	7455-0
RME0C44	R100211063	27/07/2025	5673-2
RUQ6J42	R100211064	27/07/2025	5673-2
GDM9A49	R100211065	27/07/2025	7463-0
QUR4H13	R100210709	27/07/2025	7455-0
RNX5J49	R100210731	27/07/2025	7455-0
HHD0D99	R100211068	27/07/2025	7471-0
OMI5H75	R100210733	27/07/2025	7455-0
QPD6038	R100210736	27/07/2025	7455-0
QPO7817	R100210976	27/07/2025	7455-0
PWO2B17	R100211069	27/07/2025	6050-3
SIE6I15	R100210979	27/07/2025	7455-0
QXX2E19	R100210983	27/07/2025	7455-0
AXO9174	R100211076	27/07/2025	7471-0
QOL7721	R100211079	27/07/2025	6050-3
NPQ2170	R100210985	27/07/2025	7455-0
PZH8C83	R100211084	27/07/2025	7471-0
GYK7F21	R100211085	27/07/2025	6050-3
GWC6I64	R100210989	27/07/2025	7455-0
ENQ9D30	R100210990	27/07/2025	7455-0
QUR4H13	R100210991	27/07/2025	7455-0
TEU8J30	R100210992	27/07/2025	7455-0
RVL8H88	R100210993	27/07/2025	7455-0
MSU4663	R100210750	27/07/2025	7455-0
PWH5761	R100211086	27/07/2025	7463-0
JPT9394	R100210751	27/07/2025	7455-0
SHP3F48	R100210752	27/07/2025	7455-0
OXF3626	R100210756	27/07/2025	7455-0
TDR4H38	R100210758	27/07/2025	7455-0
ENQ9D30	R100210766	27/07/2025	7455-0
GXL5934	R100211095	27/07/2025	7463-0
GZA6I72	R100210802	27/07/2025	7455-0
HAD8491	R100211097	27/07/2025	7463-0
BQV3I88	R100210804	27/07/2025	7455-0
TET0A72	R100210806	27/07/2025	7455-0
HNW3H18	R100210807	27/07/2025	7455-0
PHX7B09	R100210808	27/07/2025	7455-0
RFQ2D72	R100210809	27/07/2025	7455-0
TEM8B37	R100210812	27/07/2025	7455-0
DFB8C51	R100210813	27/07/2025	7455-0
KYJ4I36	R100210833	27/07/2025	7455-0
GWA8B26	R100211104	27/07/2025	7471-0
HOV6532	R100211105	27/07/2025	7463-0
TEG8C05	R100210836	27/07/2025	7455-0
HBZ3F66	R100211382	28/07/2025	6050-3
RFI2A38	R100211112	28/07/2025	7455-0
PYP4E58	R100211113	28/07/2025	7455-0
MQU8152	R100211115	28/07/2025	7455-0
OPR2G11	R100211116	28/07/2025	7455-0
HMO9D95	R100211117	28/07/2025	7455-0
GYO6C26	R100211118	28/07/2025	7455-0
HNW4003	R100211119	28/07/2025	7455-0
SIH0I61	R100211121	28/07/2025	7455-0
HBQ6678	R100211500	28/07/2025	7463-0
RFB3I64	R100211122	28/07/2025	7455-0
KEK5529	R100211124	28/07/2025	7455-0
FSY8A24	R100211127	28/07/2025	7455-0
OQL2G16	R100211128	28/07/2025	7455-0
HKB4B50	R100211130	28/07/2025	7455-0
QQT0943	R100211132	28/07/2025	7455-0
RMQ9G76	R100211133	28/07/2025	7455-0
GOW7G75	R100211136	28/07/2025	7455-0
RFJ8D57	R100211137	28/07/2025	7455-0
RUY3B76	R100211139	28/07/2025	7455-0
OQU3D43	R100211140	28/07/2025	7455-0
PXR8294	R100211501	28/07/2025	7463-0
TEY3B14	R100211145	28/07/2025	7455-0
QUD6G32	R100211147	28/07/2025	7455-0
TDW7D26	R100211148	28/07/2025	7455-0
HES9822	R100211149	28/07/2025	7455-0

QNZ1J66	R100211100	28/07/2025	7471-0
QOP4C35	R100211385	28/07/2025	6050-3
NSZ4C39	R100211387	28/07/2025	5673-2
GZK8H12	R100211388	28/07/2025	5673-2
PVF2B74	R100211392	28/07/2025	5673-2
QNN5C00	R100211393	28/07/2025	5673-2
HHK6G91	R100211394	28/07/2025	5673-2
HAE8497	R100211395	28/07/2025	5673-2
GYQ5211	R100211396	28/07/2025	5673-2
OPF1380	R100211398	28/07/2025	5673-2
OLS2C72	R100211399	28/07/2025	5673-2
HOE5H68	R100211400	28/07/2025	5673-2
SYV9E54	R100211401	28/07/2025	6050-3
PWT5E82	R100211402	28/07/2025	5673-2
ESF9D89	R100211152	28/07/2025	7455-0
HDX2J95	R100211405	28/07/2025	5673-2
TDX0J45	R100211406	28/07/2025	5673-2
RNR4I22	R100211408	28/07/2025	5673-2
TUZ6D74	R100211509	28/07/2025	7463-0
HLQ1I77	R100211153	28/07/2025	7455-0
PVU1C36	R100211410	28/07/2025	5673-2
QUR4H13	R100211510	28/07/2025	7463-0
SHZ3E79	R100211156	28/07/2025	7455-0
HJO6J17	R100211157	28/07/2025	7455-0
SHB7I32	R100211413	28/07/2025	5673-2
LPK8743	R100211512	28/07/2025	7463-0
GXI2G99	R100211165	28/07/2025	7455-0
RTA7B21	R100211168	28/07/2025	7455-0
QNF0H50	R100211513	28/07/2025	7463-0
HGS5843	R100211415	28/07/2025	6050-3
SRO7D69	R100211171	28/07/2025	7455-0
RNR0I82	R100211172	28/07/2025	7455-0
GYS4E34	R100211174	28/07/2025	7455-0
PYG6I27	R100211515	28/07/2025	7463-0
HFD4860	R100211175	28/07/2025	7455-0
PUM9221	R100211516	28/07/2025	7463-0
HHB6973	R100211177	28/07/2025	7455-0
PZZ8J31	R100211179	28/07/2025	7455-0
SRA4F96	R100211181	28/07/2025	7455-0
EQV9E24	R100211182	28/07/2025	7455-0
QHR5A99	R100211188	28/07/2025	7455-0
UAI9B81	R100211193	28/07/2025	7455-0
HEJ3604	R100211194	28/07/2025	7455-0
OWM2J00	R100211198	28/07/2025	7455-0
QHR5A99	R100211524	28/07/2025	7463-0
OOA3E81	R100211199	28/07/2025	7455-0
ENJ4G77	R100211201	28/07/2025	7455-0
PWJ6660	R100211204	28/07/2025	7455-0
HJR6538	R100211209	28/07/2025	7455-0
JSO0536	R100211527	28/07/2025	7463-0
AIW1319	R100211210	28/07/2025	7455-0
LTW5B94	R100211211	28/07/2025	7455-0
LTW5B94	R100211212	28/07/2025	7455-0
NTQ0A42	R100211215	28/07/2025	7455-0
GVX2178	R100211217	28/07/2025	7455-0
GYZ6979	R100211219	28/07/2025	7455-0
HFD4860	R100211220	28/07/2025	7455-0
FXU6B48	R100211226	28/07/2025	7455-0
EIO5I51	R100211232	28/07/2025	7455-0
OQR4A38	R100211233	28/07/2025	7455-0
GYS4E34	R100211234	28/07/2025	7455-0
PZI0224	R100211235	28/07/2025	7455-0
BYJ7F08	R100211238	28/07/2025	7455-0
SHX1G84	R100211532	28/07/2025	7463-0
TED5D68	R100211241	28/07/2025	7455-0
FHE5I34	R100211258	28/07/2025	7455-0
OYK1B75	R100211416	29/07/2025	6050-3
KRZ5F97	R100211534	29/07/2025	7463-0
RUK9D44	R100211268	29/07/2025	7455-0
HMO9D95	R100211271	29/07/2025	7455-0
RKD6C72	R100211273	29/07/2025	7455-0
HKD1752	R100211280	29/07/2025	7455-0
HIN4F99	R100211281	29/07/2025	7455-0
HEH0E85	R100211282	29/07/2025	7455-0
OQU8I08	R100211283	29/07/2025	7455-0
PZH8503	R100211286	29/07/2025	7455-0
OPS5251	R100211288	29/07/2025	7455-0
GZN5911	R100211292	29/07/2025	7455-0
MOA9J51	R100211537	29/07/2025	7463-0
QPR8J86	R100211540	29/07/2025	7463-0
HFW4760	R100211295	29/07/2025	7455-0
GWW9F97	R100211543	29/07/2025	7463-0
GAQ9H08	R100211545	29/07/2025	7463-0
HHQ4C92	R100211303	29/07/2025	7455-0
PYA9429	R100211546	29/07/2025	7463-0
OQV2616	R100211304	29/07/2025	7455-0
SIZ5I25	R100211307	29/07/2025	7455-0
QNJ8E76	R100211314	29/07/2025	7455-0
HIY5294	R100211315	29/07/2025	7455-0

QPY6F93	R100211318	29/07/2025	7455-0
RUL1J62	R100211319	29/07/2025	7455-0
HCH2250	R100211320	29/07/2025	6050-3
HKL0731	R100211550	29/07/2025	7463-0
OKB3895	R100211322	29/07/2025	7455-0
RUH4B59	R100211324	29/07/2025	7455-0
LMO3F59	R100211326	29/07/2025	7455-0
RFM6A59	R100211417	29/07/2025	5673-2
HED0699	R100211328	29/07/2025	7455-0
OWR8599	R100211420	29/07/2025	5673-2
DJB7E19	R100211421	29/07/2025	5673-2
SIP2C34	R100211423	29/07/2025	5673-2
HFB1A69	R100211330	29/07/2025	7455-0
PZS8565	R100211425	29/07/2025	5673-2
SID6H50	R100211426	29/07/2025	5673-2
TDH8313	R100211429	29/07/2025	5673-2
SYQ7B04	R100211336	29/07/2025	6050-3
PXR8294	R100211553	29/07/2025	7463-0
PZH8C83	R100211341	29/07/2025	7455-0
QXP5J50	R100211434	29/07/2025	5673-2
GUP7952	R100211346	29/07/2025	7455-0
PWR0D30	R100211349	29/07/2025	7455-0
SYG0F70	R100211354	29/07/2025	7455-0
GPX6929	R100211360	29/07/2025	7455-0
MOA9J51	R100211557	29/07/2025	7463-0
PVV1C00	R100211558	29/07/2025	7463-0
CTG6H15	R100211338	29/07/2025	7455-0
PXR8294	R100211561	29/07/2025	7463-0
SFJ1A81	R100211345	29/07/2025	7455-0
OWJ1187	R100211566	29/07/2025	7455-0
GYV7137	R100211568	29/07/2025	7455-0
HHI4H64	R100211570	29/07/2025	7455-0
CPH6488	R100211572	29/07/2025	7455-0
HDB8649	R100211437	29/07/2025	7455-0
HBM2F30	R100211440	29/07/2025	7463-0
QON1C99	R100211444	29/07/2025	7463-0
TDH3E95	R100211457	29/07/2025	7455-0
ODM9072	R100211458	29/07/2025	7455-0
MOA9J51	R100211459	29/07/2025	7463-0
RFQ2D43	R100211460	29/07/2025	7455-0
HDX3G41	R100211463	29/07/2025	7455-0
HMZ4744	R100211468	29/07/2025	7463-0
HJE7174	R100211453	29/07/2025	7463-0
HFO4I51	R100211456	29/07/2025	7455-0
EZD6E96	R100211473	29/07/2025	7455-0
HFS7F01	R100211474	29/07/2025	7455-0
QXP5J50	R100211475	29/07/2025	7455-0
GRW2558	R100211476	29/07/2025	7455-0
SIJ9E60	R100211477	29/07/2025	7455-0
MOA9J51	R100211480	29/07/2025	7455-0
RVJ6A39	R100211481	29/07/2025	7455-0
HED0699	R100211583	30/07/2025	7463-0
RFC0H43	R100211585	30/07/2025	7455-0
TDS2A07	R100211586	30/07/2025	7455-0
HLE0474	R100211590	30/07/2025	7463-0
RUP6A38	R100211591	30/07/2025	7455-0
SIC5D70	R100211595	30/07/2025	7455-0
REP9A92	R100211598	30/07/2025	7455-0
QQI3C75	R100211600	30/07/2025	7463-0
HMZ4619	R100211601	30/07/2025	7455-0
OPR0617	R100211604	30/07/2025	6050-3
QNV7H31	R100211610	30/07/2025	6050-3
QPY6F93	R100211611	30/07/2025	7455-0
QXI6412	R100211612	30/07/2025	7455-0
SHP7J33	R100211613	30/07/2025	7455-0
TDP9D29	R100211615	30/07/2025	7455-0
PYY1G56	R100211618	30/07/2025	7455-0
TDO3H08	R100211619	30/07/2025	7455-0
RGB5H71	R100211620	30/07/2025	7463-0
HIM9H81	R100211503	30/07/2025	6050-3
OPI1H55	R100211622	30/07/2025	7463-0
QQV1H62	R100211623	30/07/2025	7455-0
RNK5E03	R100211629	30/07/2025	7455-0
PXT7512	R100211631	30/07/2025	7455-0
QQD0765	R100211633	30/07/2025	7455-0
GSI1874	R100211634	30/07/2025	7455-0
SJB8A77	R100211517	30/07/2025	5673-2
HIA7H15	R100211522	30/07/2025	6050-3
OXC1F94	R100211531	30/07/2025	6050-3
HCH2G08	R100211538	30/07/2025	5673-2
QYH9D38	R100211547	30/07/2025	5673-2
RNK2D70	R100211555	30/07/2025	5673-2
PZY2379	R100211559	30/07/2025	5673-2
OWX1082	R100211563	30/07/2025	5673-2
RMO4H48	R100211587	30/07/2025	5673-2
OPT8D14	R100211599	30/07/2025	7455-0
NYG1208	R100211606	30/07/2025	5673-2
HAY6630	R100211637	30/07/2025	7471-0
EOG0G72	R100211640	30/07/2025	7455-0

SJH8B18	R100211642	30/07/2025	7455-0
NWL4F87	R100211644	30/07/2025	7455-0
HGY6217	R100211645	30/07/2025	7455-0
OLV9J25	R100211646	30/07/2025	7455-0
SWN1F11	R100211649	30/07/2025	7455-0
TDP9D29	R100211650	30/07/2025	7455-0
GZC2162	R100211651	30/07/2025	7455-0
HIP8877	R100211653	30/07/2025	7455-0
SHX8I31	R100211654	30/07/2025	7455-0
GDV3B87	R100211655	30/07/2025	7463-0
TDG2H37	R100211657	30/07/2025	7463-0
IUW9J86	R100211659	30/07/2025	7455-0
HHT3387	R100211660	30/07/2025	7455-0
HLA6B79	R100211661	30/07/2025	7455-0
PVZ4207	R100211668	30/07/2025	7455-0
IUW9J86	R100211669	30/07/2025	7455-0
GVH4928	R100211672	30/07/2025	7455-0
PVE8A16	R100211678	30/07/2025	7463-0
HDB8649	R100211679	30/07/2025	7455-0
JIL9288	R100211685	30/07/2025	7463-0
HFN1288	R100211688	30/07/2025	7455-0
SYB9B28	R100211689	30/07/2025	7455-0
OOZ9567	R100211691	30/07/2025	7455-0
QYS3G81	R100211693	30/07/2025	7463-0
QPY6F93	R100211694	30/07/2025	7463-0
NXX0I31	R100211695	30/07/2025	7455-0
HAR5J70	R100211700	30/07/2025	7463-0
HJO7673	R100211701	30/07/2025	7455-0
PWK0D23	R100211702	30/07/2025	7455-0
OQH9438	R100211706	30/07/2025	7455-0
OLV9J25	R100211710	30/07/2025	7455-0
QXM4C34	R100211711	30/07/2025	7455-0
OPT8D14	R100211712	30/07/2025	7455-0
HKN0J89	R100211713	30/07/2025	7455-0
RTB8F76	R100211865	30/07/2025	6050-3
OWK7A67	R100211483	31/07/2025	7455-0
HBX2055	R100211486	31/07/2025	7463-0
HJK3170	R100211716	31/07/2025	7455-0
PZC1565	R100211720	31/07/2025	7455-0
PPF3C24	R100211721	31/07/2025	7455-0
JNY7C24	R100211724	31/07/2025	7455-0
RUJ3I26	R100211725	31/07/2025	7455-0
PXX5694	R100211727	31/07/2025	7455-0
TEC3I86	R100211729	31/07/2025	7455-0
SYP5A92	R100211736	31/07/2025	7455-0
GZF2A37	R100211739	31/07/2025	7463-0
JUY6E81	R100211742	31/07/2025	7455-0
HBR6725	R100211362	31/07/2025	6050-3
QQL5B93	R100211745	31/07/2025	7455-0
PUP9652	R100211363	31/07/2025	5673-2
RUN2D58	R100211367	31/07/2025	5673-2
SHL7G34	R100211371	31/07/2025	6050-3
HNX0B90	R100211747	31/07/2025	7455-0
MTO0503	R100211372	31/07/2025	5673-2
HLQ6E59	R100211373	31/07/2025	5673-2
GWM9961	R100211375	31/07/2025	6050-3
NYC2237	R100211749	31/07/2025	7455-0
HGO1B80	R100211750	31/07/2025	7455-0
RUI4I35	R100211377	31/07/2025	5673-2
HKN0J89	R100211753	31/07/2025	7455-0
HDL5124	R100211754	31/07/2025	7471-0
PXA1704	R100211755	31/07/2025	7455-0
GZF2A37	R100211756	31/07/2025	7463-0
QUR4H13	R100211757	31/07/2025	7463-0
DES4205	R100211758	31/07/2025	7455-0
TEY3F61	R100211759	31/07/2025	7455-0
PWR3F19	R100211760	31/07/2025	7455-0
HAB3094	R100211761	31/07/2025	7455-0
QNF4A37	R100211239	31/07/2025	6050-3
PVM9H60	R100211763	31/07/2025	7455-0
GOW4753	R100211767	31/07/2025	7455-0
QUG0F36	R100211768	31/07/2025	7471-0
MQN8274	R100211769	31/07/2025	7455-0
HKB4B50	R100211770	31/07/2025	7455-0
LQH7E54	R100211772	31/07/2025	7463-0
OXJ4658	R100211777	31/07/2025	7463-0
EKL5D73	R100211778	31/07/2025	7455-0
SHK7J24	R100211779	31/07/2025	7455-0
HIO0A78	R100211780	31/07/2025	7455-0
FBP3B61	R100211781	31/07/2025	7455-0
QOM5F57	R100211782	31/07/2025	7463-0
OUR5080	R100211783	31/07/2025	7463-0
KYT5C29	R100211786	31/07/2025	7455-0
SFJ1A71	R100211788	31/07/2025	7455-0
RNG2E73	R100211791	31/07/2025	7455-0
IVU9G61	R100211793	31/07/2025	7455-0
QXM0H36	R100211797	31/07/2025	7463-0
PWP6724	R100211805	31/07/2025	7463-0
HLB6G89	R100211807	31/07/2025	7455-0

HNG4744	R100211808	31/07/2025	7463-0
PWP6724	R100211810	31/07/2025	7471-0
HFY0379	R100211812	31/07/2025	7455-0
PYJ7777	R100211813	31/07/2025	7455-0
ECR5F66	R100211818	31/07/2025	7455-0
TER2E19	R100211820	31/07/2025	7463-0
IUW9J86	R100211822	31/07/2025	7463-0
RUG7A67	R100211825	31/07/2025	7455-0
RTI3B47	R100211827	31/07/2025	7455-0
HKN0J89	R100211828	31/07/2025	7455-0
HAX9F47	R100211830	31/07/2025	7455-0
NNB9F60	R100211833	31/07/2025	7455-0
HEH0G43	R100211838	31/07/2025	7455-0
SFJ1A71	R100211839	31/07/2025	7463-0
GKT9H30	R100211841	31/07/2025	7455-0
HEQ9999	R100211843	31/07/2025	7455-0
HIR5D21	R100211844	31/07/2025	7463-0
TDQ5J51	R100211845	31/07/2025	7455-0
TEQ4G05	R100211847	31/07/2025	7455-0
JRN7G75	R100211852	31/07/2025	7455-0
HNG7287	R100211855	31/07/2025	7455-0
OLX7887	R100211858	31/07/2025	7455-0
QQV1184	R100211859	31/07/2025	7455-0
OQB5225	R100211860	31/07/2025	7455-0
TCM4F96	R100211861	31/07/2025	7455-0
PXY6E25	R100211864	31/07/2025	7455-0
RTI4C27	R100211244	31/07/2025	6050-3
TEM6F44	R100211867	01/08/2025	7455-0
QXK3108	R100211870	01/08/2025	7455-0
SJI8E28	R100211872	01/08/2025	7455-0
HBX2055	R100211873	01/08/2025	7455-0
OLI5H19	R100211876	01/08/2025	7455-0
GWZ2773	R100211878	01/08/2025	7455-0
HFC7C89	R100211881	01/08/2025	7455-0
HKT3H08	R100211882	01/08/2025	7455-0
HJQ3998	R100211883	01/08/2025	7455-0
OPY3F32	R100211885	01/08/2025	7455-0
PCZ0J36	R100211888	01/08/2025	7463-0
SYV2E22	R100211890	01/08/2025	7463-0
OQS1F46	R100211891	01/08/2025	7455-0
HBC0062	R100211892	01/08/2025	7455-0
PZH8C83	R100211894	01/08/2025	7455-0
HLZ1C72	R100211896	01/08/2025	7455-0
EYK9E36	R100211901	01/08/2025	7455-0
LOG4476	R100211904	01/08/2025	7463-0
SRL8G55	R100211905	01/08/2025	7455-0
PYB7735	R100211906	01/08/2025	7463-0
NYC2237	R100211908	01/08/2025	7455-0
HML3A04	R100211911	01/08/2025	7463-0
GVE8C51	R100211250	01/08/2025	5673-2
HFW5907	R100211254	01/08/2025	5673-2
GTQ8B16	R100211257	01/08/2025	5673-2
TEL4E42	R100212151	01/08/2025	5673-2
HBG7H93	R100211262	01/08/2025	5673-2
GZK8H12	R100211264	01/08/2025	6050-3
TDA8G63	R100211914	01/08/2025	7455-0
QUN3E03	R100211272	01/08/2025	5673-2
HKU2H88	R100211274	01/08/2025	5673-2
GVQ7D97	R100212152	01/08/2025	5673-2
MTB9J44	R100211278	01/08/2025	5673-2
HCP0334	R100212153	01/08/2025	5673-2
RTT3A78	R100211489	01/08/2025	5673-2
CHR6A63	R100211490	01/08/2025	5673-2
EBG8I25	R100211491	01/08/2025	5673-2
RUP3H11	R100211918	01/08/2025	7455-0
HBE5629	R100211919	01/08/2025	7455-0
HNP4675	R100211923	01/08/2025	7463-0
NKH4J40	R100211926	01/08/2025	7455-0
RNV5F67	R100211928	01/08/2025	7455-0
HML3A04	R100211929	01/08/2025	7455-0
PZH8C83	R100211930	01/08/2025	7455-0
PWY3823	R100211932	01/08/2025	7455-0
HKE9J36	R100211287	01/08/2025	6050-3
OXA7965	R100211498	01/08/2025	5673-2
SYX0E63	R100211499	01/08/2025	5673-2
PWI5123	R100211938	01/08/2025	7455-0
HML3A04	R100211939	01/08/2025	7463-0
HFT1H34	R100211941	01/08/2025	7455-0
RVH0H34	R100211943	01/08/2025	7455-0
HFT1H34	R100211946	01/08/2025	7455-0
SYK8C29	R100211948	01/08/2025	7463-0
HFT1H34	R100211949	01/08/2025	7455-0
RNH7A92	R100211951	01/08/2025	7455-0
HMP5B76	R100211954	01/08/2025	7463-0
AWY1A80	R100211957	01/08/2025	7455-0
OWL4A47	R100211958	01/08/2025	7463-0
GAE7I68	R100211960	01/08/2025	7455-0
HKK1413	R100211961	01/08/2025	7463-0
SYQ7B04	R100211962	01/08/2025	7455-0

PVD0C83	R100211963	01/08/2025	7463-0
OQR7C12	R100211965	01/08/2025	7463-0
HBZ7D95	R100211966	01/08/2025	7455-0
NWQ1G87	R100211967	01/08/2025	7455-0
TCZ3J13	R100211973	01/08/2025	7471-0
EHV6061	R100211974	01/08/2025	7455-0
OMD9528	R100211975	01/08/2025	7455-0
PZJ4G48	R100211977	01/08/2025	7455-0
ODH6I78	R100211978	01/08/2025	7455-0
TGW0J81	R100211979	01/08/2025	7463-0
SYQ7B04	R100211984	01/08/2025	7463-0
AZQ3J01	R100211987	01/08/2025	7455-0
TDM5B28	R100211988	01/08/2025	7463-0
KHG1919	R100211991	01/08/2025	7455-0
PVD0C83	R100211993	01/08/2025	7455-0
GXX7I09	R100211994	01/08/2025	7455-0
PUP3026	R100211995	01/08/2025	7455-0
PRQ8J60	R100211997	01/08/2025	7455-0
HFT1H34	R100211998	01/08/2025	7463-0
QQF3H13	R100211999	01/08/2025	7455-0
SIR7D84	R100212001	01/08/2025	7463-0
HJJ8074	R100212002	01/08/2025	7455-0
SHZ7D29	R100212004	01/08/2025	7455-0
AHK6546	R100212011	01/08/2025	7463-0
KVU8757	R100212013	01/08/2025	7455-0
RUJ3I26	R100212015	01/08/2025	7455-0
HMV2D07	R100212019	01/08/2025	7455-0
MXB7D90	R100212020	01/08/2025	7463-0
QWV7F68	R100212021	01/08/2025	7455-0
SYP4J61	R100212027	01/08/2025	7455-0
QPT0324	R100212028	01/08/2025	7455-0
HJK3170	R100212029	01/08/2025	7455-0
AHK6546	R100212114	02/08/2025	7455-0
DLR0585	R100212116	02/08/2025	7455-0
SYV5I40	R100212117	02/08/2025	7455-0
HGA5E10	R100212040	02/08/2025	7463-0
HGR7J69	R100212091	02/08/2025	6050-3
OPQ1F52	R100212042	02/08/2025	7463-0
SIZ5D11	R100212120	02/08/2025	7455-0
HEC0295	R100212121	02/08/2025	7455-0
QMZ1E37	R100212125	02/08/2025	7455-0
QPO7817	R100212126	02/08/2025	7455-0
QPQ3E60	R100212128	02/08/2025	7455-0
HLQ1I77	R100212047	02/08/2025	7463-0
ALA7F16	R100212129	02/08/2025	7455-0
HLQ6E59	R100212096	02/08/2025	5673-2
QNS1363	R100212097	02/08/2025	7463-0
HJG9J20	R100212099	02/08/2025	5673-2
RFY1C84	R100212101	02/08/2025	5673-2
HLR0205	R100212098	02/08/2025	5673-2
GTP2D53	R100212093	02/08/2025	5673-2
HMD9052	R100212100	02/08/2025	5673-2
GTB2J61	R100212102	02/08/2025	5673-2
TES7J15	R100212132	02/08/2025	7455-0
RFZ2J84	R100212133	02/08/2025	5673-2
QPZ2353	R100212090	02/08/2025	6050-3
JIP2D74	R100212155	02/08/2025	5673-2
OXC1F94	R100212158	02/08/2025	7455-0
PPE7E28	R100212159	02/08/2025	5673-2
GUI9837	R100212160	02/08/2025	5673-2
HKD4218	R100212092	02/08/2025	7463-0
FBS3E51	R100212161	02/08/2025	7455-0
AHK6546	R100212162	02/08/2025	7455-0
KGG8480	R100212032	02/08/2025	7471-0
TEY3F61	R100212163	02/08/2025	7455-0
RUP7B90	R100212168	02/08/2025	7455-0
ALA7F16	R100212175	02/08/2025	7455-0
HGE8528	R100212177	02/08/2025	7455-0
DZG3276	R100212178	02/08/2025	7455-0
PEJ1111	R100212179	02/08/2025	7455-0
RUP7B90	R100212181	02/08/2025	7455-0
RVW3G82	R100212183	02/08/2025	7455-0
RTE4C79	R100212184	02/08/2025	7455-0
SJH8B18	R100212186	02/08/2025	7455-0
MTY5C66	R100212187	02/08/2025	7455-0
LOS1I13	R100212188	02/08/2025	7455-0
LUD4545	R100212189	02/08/2025	7455-0
TDI5C75	R100212190	02/08/2025	7455-0
JPR0J88	R100212191	02/08/2025	7455-0
HFN0G29	R100212192	02/08/2025	7455-0
OUM7D40	R100212197	02/08/2025	7455-0
RNS4I55	R100212199	02/08/2025	7455-0
RTD6E26	R100212203	02/08/2025	7455-0
GOQ8307	R100212104	02/08/2025	7471-0
GSG0H62	R100212206	02/08/2025	7455-0
HIP9G69	R100212207	02/08/2025	7455-0
HKD2H75	R100212058	02/08/2025	7463-0
HDV5B07	R100212215	02/08/2025	7455-0
NHK0A17	R100212216	02/08/2025	7455-0

HIS9D98	R100212217	02/08/2025	7455-0
ARJ1276	R100212060	02/08/2025	7463-0
GSQ7B41	R100212220	02/08/2025	7455-0
HOE2035	R100212222	02/08/2025	7455-0
PVL6004	R100212223	02/08/2025	7455-0
HJI6558	R100212224	02/08/2025	7455-0
QOR7F86	R100212228	02/08/2025	7455-0
LSX2F73	R100212230	02/08/2025	7455-0
QXH4374	R100212234	02/08/2025	7455-0
OBH9J68	R100212236	02/08/2025	7455-0
PUA0E64	R100212239	02/08/2025	7455-0
JNP7056	R100212244	02/08/2025	7455-0
HLV7C72	R100212246	02/08/2025	7455-0
GMF5145	R100212257	02/08/2025	7455-0
OWL9414	R100212283	02/08/2025	7455-0
TEC2E76	R100212285	02/08/2025	7455-0
HLQ1I65	R100212039	02/08/2025	7471-0
OOY4088	R100212290	02/08/2025	7455-0
RMP6B21	R100212294	02/08/2025	7455-0
PZV5D53	R100212295	02/08/2025	7455-0
PPX0B60	R100212298	02/08/2025	7455-0
PAD6G18	R100212299	02/08/2025	7455-0
QNR6520	R100212306	02/08/2025	7455-0
TEQ4G05	R100212307	02/08/2025	7455-0
SYL8A77	R100212067	02/08/2025	7463-0
GTN3J29	R100212068	02/08/2025	7463-0
IXV0E84	R100212309	02/08/2025	7455-0
QPN1E20	R100212310	02/08/2025	7455-0
ECZ4G71	R100212311	02/08/2025	7455-0
HKY8389	R100212319	02/08/2025	7455-0
RBW1E78	R100212071	02/08/2025	7463-0
AHK6546	R100212332	02/08/2025	7455-0
GLN9I66	R100212333	02/08/2025	7455-0
HKT0A20	R100212342	02/08/2025	7455-0
HNW5D67	R100212343	02/08/2025	7455-0
SHL2J75	R100212344	02/08/2025	7455-0
HDQ1E18	R100212345	02/08/2025	7455-0
QOU0222	R100212348	02/08/2025	7455-0
HLN3257	R100212351	02/08/2025	7455-0
RFH0B95	R100212354	02/08/2025	7455-0
GZF5J24	R100212356	02/08/2025	7455-0
PWZ9952	R100212357	02/08/2025	7455-0
KYD9F68	R100212358	02/08/2025	7455-0
GSG0H62	R100212359	02/08/2025	7455-0
HIR6641	R100212360	02/08/2025	7455-0
GBC6J11	R100212048	02/08/2025	7463-0
PXP7716	R100212361	02/08/2025	7455-0
HMZ1099	R100212362	02/08/2025	7455-0
HHB3D49	R100212363	02/08/2025	7455-0
OQJ1F78	R100212364	02/08/2025	7455-0
HMR6115	R100212049	02/08/2025	7463-0
SYX9F33	R100212366	02/08/2025	7455-0
BYJ7F08	R100212367	02/08/2025	7455-0
OPJ0164	R100212052	02/08/2025	7463-0
PVX9481	R100212371	02/08/2025	7455-0
ALA7F16	R100212372	02/08/2025	7455-0
JNY3C30	R100212053	02/08/2025	7463-0
HBU0E86	R100212375	02/08/2025	7455-0
HJR5599	R100212376	02/08/2025	7455-0
PVS7B03	R100212377	02/08/2025	7455-0
HLB7317	R100212378	02/08/2025	7455-0
HJR8285	R100212379	02/08/2025	7455-0
HKD1888	R100212105	02/08/2025	7463-0
PZF0G72	R100212380	02/08/2025	7455-0
TDW9G46	R100212382	02/08/2025	7455-0
QOP4C35	R100212078	02/08/2025	6050-3
HDC4C46	R100212082	02/08/2025	7455-0
RUJ3C65	R100212083	02/08/2025	7455-0
TDR8H22	R100212084	02/08/2025	7455-0
QMV8F33	R100212088	02/08/2025	7455-0
RUZ5E82	R100212106	02/08/2025	7455-0
HGS9I79	R100212035	02/08/2025	7463-0
HHJ5525	R100212110	02/08/2025	7455-0
HCS1789	R100212111	02/08/2025	7455-0
AHK6546	R100212112	02/08/2025	7455-0
OWU6598	R100212036	02/08/2025	7471-0
TEU1F91	R100212113	02/08/2025	7455-0
PVT7J22	R100212138	03/08/2025	6050-3
RUI7F21	R100212139	03/08/2025	6050-3
HMB9354	R100212140	03/08/2025	6050-3
HFW7A33	R100212144	03/08/2025	7455-0
AYW0F46	R100212146	03/08/2025	7455-0
HID6E24	R100212149	03/08/2025	7455-0
HJJ7450	R100212150	03/08/2025	7455-0
HGJ0F48	R100212227	03/08/2025	7455-0
HGC2048	R100212229	03/08/2025	7455-0
LQQ9B16	R100212241	03/08/2025	7455-0
LRP3I05	R100212247	03/08/2025	7455-0
HJQ0E05	AM04129771	03/08/2025	5819-7

GRE8316	R100212251	03/08/2025	7455-0
HNF1H76	R100212256	03/08/2025	7455-0
TDV7B32	R100212259	03/08/2025	7455-0
SYW0B44	R100212261	03/08/2025	7455-0
FBB1I07	R100212262	03/08/2025	6050-3
SJH3I02	R100212267	03/08/2025	7463-0
HNP4596	R100212270	03/08/2025	6050-3
SYC6A69	R100212271	03/08/2025	6050-3
GXB7G07	R100212272	03/08/2025	7463-0
HKD4B52	R100212273	03/08/2025	7455-0
HDD8C77	R100212274	03/08/2025	7455-0
GSI4772	R100212275	03/08/2025	7455-0
KPL5J52	R100212277	03/08/2025	7463-0
HJZ9182	R100212279	03/08/2025	7455-0
TEM7G36	R100212281	03/08/2025	7455-0
RMN1J50	R100212289	03/08/2025	7455-0
TDE7B39	R100212316	03/08/2025	7455-0
RUF3I16	R100212320	03/08/2025	7455-0
RMQ2D55	R100212323	03/08/2025	7455-0
SYX0E63	R100212326	03/08/2025	6050-3
LRE2H19	R100212385	03/08/2025	7455-0
RGB2I55	R100212387	03/08/2025	7455-0
JRH1167	R100212388	03/08/2025	7455-0
TCN2E24	R100212393	03/08/2025	7455-0
HKE8E19	R100212398	03/08/2025	5673-2
PVI2J72	R100212399	03/08/2025	5673-2
QIP6F77	R100212405	03/08/2025	7455-0
RFA7F65	R100212406	03/08/2025	5673-2
LRX9J14	R100212408	03/08/2025	5673-2
SSL3E75	R100212410	03/08/2025	7455-0
OWZ1969	R100212414	03/08/2025	7455-0
TDS4D08	R100212416	03/08/2025	7455-0
KLQ6829	R100212418	03/08/2025	7455-0
QNE3477	R100212420	03/08/2025	7455-0
FKX3C20	R100212422	03/08/2025	7455-0
HDL3382	R100212423	03/08/2025	7455-0
RTD7B19	R100212426	03/08/2025	7455-0
HCN7214	R100212427	03/08/2025	7455-0
GUR5279	R100212433	03/08/2025	7455-0
PZJ3I14	R100212434	03/08/2025	7455-0
MQN8274	R100212437	03/08/2025	7455-0
HKB4B50	R100212439	03/08/2025	7455-0
QMQ4I61	R100212442	03/08/2025	7455-0
PUW0328	R100212443	03/08/2025	7455-0
LCP9471	R100212452	03/08/2025	7455-0
GNG4A73	R100212455	03/08/2025	7455-0
QNO3938	R100212461	03/08/2025	7463-0
HKK8560	R100212462	03/08/2025	7455-0
HCS7I44	R100212463	03/08/2025	7463-0
PXB5528	R100212464	03/08/2025	7455-0
BFN0B58	R100212465	03/08/2025	7455-0
PUY1I63	R100212467	03/08/2025	7455-0
HKK4B87	R100212469	03/08/2025	7455-0
GPG3386	R100212472	03/08/2025	7455-0
HAB1099	R100212474	03/08/2025	7455-0
HFC9I73	R100212479	03/08/2025	7455-0
HNW3H18	R100212484	03/08/2025	7455-0
QNO3938	R100212486	03/08/2025	7455-0
RMD5F20	R100212491	03/08/2025	7455-0
QUX0H07	R100212492	03/08/2025	7455-0
BFN0B58	R100212496	03/08/2025	7455-0
HNG3I10	R100212497	03/08/2025	7455-0
BFN0B58	R100212498	03/08/2025	7463-0
HLZ2235	R100212505	03/08/2025	7455-0
RMR9G15	R100212508	03/08/2025	7455-0
HGN9B40	R100212511	03/08/2025	7463-0
PVD9J09	R100212512	03/08/2025	7463-0
HID5C07	R100212513	03/08/2025	7455-0
GYM6695	R100212515	03/08/2025	7455-0
GTV1489	R100212516	03/08/2025	7463-0
OPP1D02	R100212523	03/08/2025	7463-0
EJJ9C52	R100212525	03/08/2025	7455-0
MTX0D66	R100212526	03/08/2025	7455-0
HJF2657	R100212527	03/08/2025	7455-0
QNT9F05	R100212529	03/08/2025	7455-0
MMS7930	R100212532	03/08/2025	7455-0
HFC4767	R100212533	03/08/2025	7455-0
LTD5913	R100212535	03/08/2025	7463-0
OPH4634	R100212537	03/08/2025	7455-0
SYQ5I33	R100212542	03/08/2025	7463-0
QNL8H47	R100212544	03/08/2025	7463-0
RFL2E15	R100212545	03/08/2025	7455-0
EJZ2H28	R100212547	03/08/2025	7455-0
QWU2909	R100212550	03/08/2025	7455-0
HAG1D12	R100212551	03/08/2025	7455-0
HAR9057	R100212553	03/08/2025	7463-0
TEL5J52	R100212554	03/08/2025	7455-0
HCS1789	R100212568	03/08/2025	7455-0
GXW2F37	R100212569	03/08/2025	7455-0

QXE1236	R100212570	03/08/2025	7455-0
PYD1537	R100212571	03/08/2025	7455-0
ODJ0H36	R100212573	03/08/2025	7455-0
GXY3356	R100212574	03/08/2025	7463-0
HIM7909	R100212577	03/08/2025	7455-0
SIF1F21	R100212580	03/08/2025	7455-0
HMB9354	R100212582	03/08/2025	7455-0
HNF1H76	R100212583	03/08/2025	7455-0
HHL5339	R100212586	03/08/2025	7471-0
HHG2830	R100212589	03/08/2025	7463-0
RFQ5H98	R100212592	03/08/2025	7463-0
PVT4A37	R100212594	03/08/2025	7455-0
HEE1F85	R100212597	03/08/2025	7455-0
GYY9J26	R100212599	03/08/2025	7463-0
HFR0850	R100212601	03/08/2025	7455-0
HIR7178	R100212602	03/08/2025	7463-0
SID8E45	R100212607	03/08/2025	7455-0
SYL0C18	R100212608	03/08/2025	7455-0
PYQ6I68	R100212609	03/08/2025	7463-0
OQU7G95	R100212610	03/08/2025	7463-0
HCL5C83	R100212611	03/08/2025	7455-0
GPY2818	R100212616	03/08/2025	7455-0
LCP9471	R100212618	03/08/2025	7455-0
KIZ5820	R100212619	03/08/2025	7463-0
HCS1789	R100212620	03/08/2025	7455-0
OQJ8B14	R100212625	03/08/2025	7455-0
PVR6H18	R100212626	03/08/2025	7455-0
PYD1537	R100212627	03/08/2025	7463-0
QXE2J27	R100212630	03/08/2025	7455-0
HEI8837	R100212632	03/08/2025	7455-0
OQR3186	R100212633	03/08/2025	7455-0
HHX4J36	R100212634	03/08/2025	7455-0
JNK5836	R100212638	03/08/2025	7455-0
GNG4A73	R100212640	03/08/2025	7455-0
QOO9A50	R100212642	03/08/2025	7455-0
GZH7175	R100212646	04/08/2025	7455-0
HLS5A75	R100212649	04/08/2025	7455-0
OWK7A67	R100212650	04/08/2025	7463-0
HFZ1930	R100212651	04/08/2025	7455-0
HLD1I72	R100212656	04/08/2025	7455-0
HKF1J81	R100212657	04/08/2025	7463-0
HBQ6678	R100212658	04/08/2025	7455-0
PYC6097	R100212659	04/08/2025	7455-0
PYW8594	R100212660	04/08/2025	7455-0
GWF9I28	R100212661	04/08/2025	7455-0
QQF3H13	R100212662	04/08/2025	7463-0
QNU1F65	R100212663	04/08/2025	7455-0
FDK0H80	R100212666	04/08/2025	7455-0
GWV7921	R100212669	04/08/2025	7455-0
OXE6E60	R100212676	04/08/2025	6050-3
HKD3863	R100212677	04/08/2025	7455-0
TEH8G52	R100212678	04/08/2025	7455-0
TEA7I59	R100212682	04/08/2025	7455-0
QPY6876	R100212683	04/08/2025	7455-0
QOX5B50	R100212688	04/08/2025	7455-0
PXR1F28	R100212690	04/08/2025	7455-0
SYW0B44	R100212692	04/08/2025	7463-0
PUO7B35	R100212693	04/08/2025	5673-2
HKF6857	R100212694	04/08/2025	5673-2
RUG5H15	R100212696	04/08/2025	5673-2
PWZ9952	R100212697	04/08/2025	5673-2
GVK5H00	R100212698	04/08/2025	5673-2
QUG5C36	R100212700	04/08/2025	5673-2
HNC4915	R100212702	04/08/2025	5673-2
HAV3J64	R100212703	04/08/2025	5673-2
GTM8286	R100212704	04/08/2025	5673-2
QNJ8E76	R100212711	04/08/2025	5673-2
TCX7F02	R100212712	04/08/2025	5673-2
TEA7I59	R100212875	04/08/2025	5673-2
HEG2I26	R100212715	04/08/2025	5673-2
EIL3190	R100212717	04/08/2025	5673-2
GZF7H19	R100212719	04/08/2025	5673-2
HCY7893	R100212721	04/08/2025	5673-2
HEJ2035	R100212722	04/08/2025	5673-2
HLR9B88	R100212723	04/08/2025	7455-0
TDR8I99	R100212724	04/08/2025	7455-0
KLM4G38	R100212725	04/08/2025	7455-0
GXZ7E51	R100212727	04/08/2025	7463-0
TDU2F63	R100212728	04/08/2025	7471-0
QPQ0I58	R100212729	04/08/2025	7455-0
HLR9B88	R100212730	04/08/2025	7455-0
RNZ8E36	R100212731	04/08/2025	7463-0
HGJ0F48	R100212732	04/08/2025	7455-0
GZQ8H16	R100212734	04/08/2025	7455-0
PWW5I27	R100212735	04/08/2025	7455-0
HFY0041	R100212742	04/08/2025	5673-2
HLR9B88	R100212744	04/08/2025	7455-0
PZF5F12	R100212745	04/08/2025	7455-0
TDU2F63	R100212746	04/08/2025	7463-0

QOQ2F55	R100212750	04/08/2025	7455-0
GZY1G73	R100212752	04/08/2025	6050-3
RTK4J05	R100212754	04/08/2025	7455-0
PUN7J44	R100212755	04/08/2025	6050-3
RNV5F67	R100212756	04/08/2025	7455-0
HBH6B36	R100212761	04/08/2025	7455-0
ORA7133	R100212762	04/08/2025	7455-0
HJR0435	R100212763	04/08/2025	7455-0
RMY0A50	R100212764	04/08/2025	7455-0
RFV4B58	R100212765	04/08/2025	7455-0
HKK6518	R100212766	04/08/2025	7463-0
PXO5485	R100212767	04/08/2025	7455-0
GYV5733	R100212769	04/08/2025	7463-0
GSM3J83	R100212773	04/08/2025	7463-0
HEF5I70	R100212775	04/08/2025	7455-0
HKY7089	R100212777	04/08/2025	7455-0
LCP9471	R100212778	04/08/2025	7455-0
HEH1594	R100212780	04/08/2025	7455-0
QYD8G77	R100212782	04/08/2025	7455-0
KHP6D15	R100212783	04/08/2025	7455-0
QNL4H97	R100212784	04/08/2025	7455-0
LOY0A42	R100212785	04/08/2025	7455-0
RTA6I34	R100212786	04/08/2025	7455-0
PDN4I93	R100212788	04/08/2025	7455-0
ARJ1276	R100212790	04/08/2025	7455-0
TCF3B25	R100212791	04/08/2025	7455-0
ERB5G54	R100212793	04/08/2025	7455-0
PYE5265	R100212794	04/08/2025	7455-0
RFQ2I65	R100212797	04/08/2025	7455-0
PXP2716	R100212801	04/08/2025	7455-0
PVQ9C47	R100212802	04/08/2025	7463-0
GXH5268	R100212803	04/08/2025	7455-0
RGC8A63	R100212805	04/08/2025	7455-0
HBQ6432	R100212806	04/08/2025	7455-0
GUE0I45	R100212810	04/08/2025	7463-0
RNH5C56	R100212811	04/08/2025	7463-0
PVH8199	R100212812	04/08/2025	7455-0
RNJ7G25	R100212816	04/08/2025	7455-0
OWL2H62	R100212817	04/08/2025	7471-0
ODC7051	R100212821	04/08/2025	7455-0
QNY3062	R100212828	04/08/2025	7455-0
SFW0D83	R100212830	04/08/2025	7455-0
RMW3I10	R100212835	04/08/2025	7463-0
HNQ5H76	R100212836	04/08/2025	7455-0
GXB3400	R100212843	04/08/2025	7471-0
HJR6226	R100212844	04/08/2025	7455-0
HDX3G41	R100212848	04/08/2025	7463-0
OQA3415	R100212850	04/08/2025	7455-0
OWQ3088	R100212855	04/08/2025	7455-0
HOE9253	R100212858	04/08/2025	7455-0
QUV6H74	R100212859	04/08/2025	7455-0
HCH4795	R100212861	04/08/2025	7455-0
GZT1453	R100212862	04/08/2025	7455-0
JNU5B34	R100212863	04/08/2025	7455-0
GSV6B95	R100212865	04/08/2025	7455-0
HNE0711	R100212866	04/08/2025	7455-0
PUI6G08	R100212873	04/08/2025	7455-0
FAG0I50	R100212874	04/08/2025	7455-0
RTI1H41	R100212876	04/08/2025	7471-0
PZI7319	R100212879	04/08/2025	7455-0
PXJ5D37	R100212880	04/08/2025	7455-0
RVH1E38	R100212883	04/08/2025	7455-0
HGX0116	R100212884	04/08/2025	7455-0
MIT0B65	R100212888	04/08/2025	7455-0
RTG9F57	R100212892	04/08/2025	7463-0
RUT7I58	R100212893	04/08/2025	7455-0
TDQ3I61	R100212895	04/08/2025	7455-0
HNO4023	R100212906	05/08/2025	7455-0
HBX2055	R100212909	05/08/2025	7455-0
TEH1E25	R100212910	05/08/2025	7455-0
KZQ6F45	R100212915	05/08/2025	7455-0
GOZ7587	R100212916	05/08/2025	7455-0
QWS6J05	R100212917	05/08/2025	7455-0
FQL2267	R100212918	05/08/2025	7455-0
HJR0435	R100212919	05/08/2025	7455-0
HME3G93	R100212921	05/08/2025	7463-0
KOC5356	R100212923	05/08/2025	7455-0
HHW0596	R100212926	05/08/2025	7455-0
RFV4G96	R100212929	05/08/2025	7455-0
RVC8J72	R100212931	05/08/2025	7455-0
SIU1G20	R100212932	05/08/2025	7455-0
QPY6876	R100212934	05/08/2025	7455-0
NWP3B07	R100212935	05/08/2025	7463-0
OQM9I38	R100212936	05/08/2025	7455-0
TEG2A84	R100212939	05/08/2025	7463-0
RVI5J47	R100212941	05/08/2025	7455-0
RTK8A92	R100212942	05/08/2025	5673-2
OXC1F94	R100212943	05/08/2025	7471-0
PZQ6D35	R100212945	05/08/2025	5673-2

HNP4074	R100212947	05/08/2025	5673-2
HKY6D24	R100212952	05/08/2025	5673-2
RNJ3H63	R100212954	05/08/2025	7455-0
TDJ3E15	R100212955	05/08/2025	5673-2
GPX6929	R100212956	05/08/2025	7463-0
GUP7952	R100212962	05/08/2025	7455-0
QUX9384	R100212963	05/08/2025	7455-0
KZE5G08	R100212966	05/08/2025	7455-0
HMU1D85	R100212968	05/08/2025	7455-0
QUR4H13	R100212969	05/08/2025	7455-0
RBM4B65	R100212973	05/08/2025	7455-0
HGU3J36	R100212977	05/08/2025	7463-0
HCW3D24	R100212978	05/08/2025	7455-0
OPE1977	R100212981	05/08/2025	7455-0
JAC3D06	R100212983	05/08/2025	7455-0
HFS3891	R100212985	05/08/2025	7455-0
TCS0A15	R100212986	05/08/2025	7455-0
GYV5733	R100212989	05/08/2025	7463-0
HDR0156	R100212990	05/08/2025	7455-0
OWI7A72	R100212992	05/08/2025	7455-0
GYV5733	R100212993	05/08/2025	7463-0
RTJ3B26	R100212997	05/08/2025	7455-0
NYG4H40	R100212998	05/08/2025	7455-0
HIC6H37	R100212999	05/08/2025	7455-0
HLN1760	R100213000	05/08/2025	7455-0
NSQ0721	R100213004	05/08/2025	7455-0
HKJ5698	R100213009	05/08/2025	7455-0
TDS1I38	R100213012	05/08/2025	7455-0
PWO6I91	R100213017	05/08/2025	7463-0
TEC6G35	R100213018	05/08/2025	7463-0
QXA7A27	R100213019	05/08/2025	7455-0
RTS6F58	R100213020	05/08/2025	7455-0
SYQ7B04	R100213023	05/08/2025	7455-0
HAO0C70	R100213024	05/08/2025	7455-0
NSQ0721	R100213026	05/08/2025	7455-0
QUG2H45	R100213027	05/08/2025	7455-0
GTP8279	R100213029	05/08/2025	7455-0
HDR6J21	R100213030	05/08/2025	7463-0
HNY5J22	R100213033	05/08/2025	7463-0
OWI5B85	R100213034	05/08/2025	7455-0
PPD6C52	R100213035	05/08/2025	7463-0
SWT3I66	R100213038	05/08/2025	7471-0
PEH5J04	R100213039	05/08/2025	7455-0
PWC9H26	R100213040	05/08/2025	7455-0
KNN9872	R100213041	05/08/2025	7455-0
LMU0I92	R100213042	05/08/2025	7463-0
SRZ7I58	R100213045	05/08/2025	7455-0
PBR2C25	R100213046	05/08/2025	7455-0
GUL5A43	R100213048	05/08/2025	7455-0
GYY9J26	R100213049	05/08/2025	7455-0
QUP8308	R100213052	05/08/2025	7455-0
RFO3A49	R100213054	05/08/2025	7455-0
HAX9F47	R100213055	05/08/2025	7455-0
HNX1D80	R100213058	05/08/2025	7455-0
OWL0D04	R100213060	05/08/2025	7455-0
HAR5766	R100213061	05/08/2025	7455-0
HNU2H03	R100213063	05/08/2025	7463-0
GBX4390	R100213068	05/08/2025	7455-0
HGP3264	R100213070	05/08/2025	7463-0
HLN1760	R100213071	05/08/2025	7455-0
HJU7J49	R100213072	05/08/2025	7455-0
OPS5251	R100213074	05/08/2025	7455-0
IRF4D95	R100213075	05/08/2025	7455-0
DRG5923	R100213077	05/08/2025	7471-0
OXC1F94	R100213087	05/08/2025	7455-0
FBL9F61	R100213089	05/08/2025	7463-0
HOJ2D36	R100213090	05/08/2025	7455-0
BYJ7F08	R100213092	05/08/2025	7455-0
GMR6868	R100213096	05/08/2025	7455-0
OPJ8G36	R100213098	05/08/2025	7455-0
HFE1975	R100213113	05/08/2025	7463-0
OMC5A82	R100213130	06/08/2025	7455-0
EZT0G85	R100213176	06/08/2025	7455-0
GYF9C80	R100213182	06/08/2025	7455-0
TDM9C86	R100213184	06/08/2025	7463-0
GTC0A17	R100213186	06/08/2025	7463-0
FCL5G36	R100213202	06/08/2025	7455-0
OWR8359	R100212904	06/08/2025	6050-3
PVZ0B77	R100213213	06/08/2025	7455-0
DER4B99	R100213248	06/08/2025	7463-0
GTK7902	R100213251	06/08/2025	7455-0
PWL5527	R100213255	06/08/2025	7455-0
RUA2H11	R100213295	06/08/2025	5673-2
HEF8A54	R100213298	06/08/2025	7455-0
HDQ8E49	R100213299	06/08/2025	5673-2
PVP7448	R100213305	06/08/2025	5673-2
EPA8J83	R100213310	06/08/2025	7455-0
QOO1C54	R100213311	06/08/2025	5673-2
TDG2C65	R100213316	06/08/2025	5673-2

TDG2C45	R100213317	06/08/2025	5673-2
FGU9B75	R100213318	06/08/2025	5673-2
HCP2185	R100213321	06/08/2025	7455-0
GZT9564	R100213322	06/08/2025	7455-0
PYZ2338	R100213324	06/08/2025	5673-2
GXE1J84	R100213326	06/08/2025	7455-0
PRP5834	R100213354	06/08/2025	7455-0
RUY6G13	R100213356	06/08/2025	6050-3
QUS5253	R100213357	06/08/2025	7455-0
OWM3572	R100213358	06/08/2025	7455-0
HZM9B27	R100213359	06/08/2025	7455-0
RNO4H66	R100213360	06/08/2025	7455-0
RNV5F67	R100213362	06/08/2025	7455-0
PUQ9F47	R100213363	06/08/2025	7455-0
OFH6H30	R100213366	06/08/2025	7455-0
RNF3F60	R100213367	06/08/2025	6050-3
TEW8B21	R100213368	06/08/2025	7455-0
REQ4E70	R100213369	06/08/2025	7463-0
KYZ6H44	R100213370	06/08/2025	7455-0
GXE1J84	R100213374	06/08/2025	7455-0
EKQ9451	R100213379	06/08/2025	7455-0
HBP7A79	R100213382	06/08/2025	7455-0
GNI1380	R100213383	06/08/2025	7455-0
HJU7J49	R100213384	06/08/2025	7455-0
GSQ7B41	R100213385	06/08/2025	7455-0
HJQ4G47	R100213386	06/08/2025	7463-0
OWI7A72	R100213387	06/08/2025	7455-0
HHO9362	R100213388	06/08/2025	7455-0
PXL0578	R100213391	06/08/2025	7455-0
TCK2H96	R100213393	06/08/2025	7463-0
HER5H38	R100213395	06/08/2025	7455-0
HMC6242	R100213396	06/08/2025	7463-0
QOQ1321	R100213086	06/08/2025	7463-0
SHX3B09	R100213091	06/08/2025	7455-0
DVV6G08	R100213099	06/08/2025	7455-0
SIS8H17	R100213116	06/08/2025	7455-0
HJQ4G47	R100213134	06/08/2025	7463-0
PUR6275	R100213135	06/08/2025	7455-0
HBY4D35	R100213136	06/08/2025	7455-0
RNI6E81	R100213141	06/08/2025	7455-0
RFH1B09	R100213142	06/08/2025	7455-0
BLF7A10	R100213144	06/08/2025	7455-0
OXC5I55	R100213146	06/08/2025	7455-0
OKA5G63	R100213147	06/08/2025	7455-0
HIM0393	R100213148	06/08/2025	7455-0
QWX0B99	R100213149	06/08/2025	7455-0
SIG9I77	R100213150	06/08/2025	7455-0
GSW2J12	R100213152	06/08/2025	7455-0
RVZ4B79	R100213157	06/08/2025	7455-0
HDI7J27	R100213160	06/08/2025	7455-0
OPQ1F08	R100213163	06/08/2025	7455-0
PUR9D84	R100213166	06/08/2025	7455-0
HDG4431	R100213171	06/08/2025	7455-0
QNM6141	R100213183	06/08/2025	7455-0
HCK2C62	R100213210	06/08/2025	7455-0
HGH4C83	R100213214	06/08/2025	7463-0
QUI4H12	R100213215	06/08/2025	7455-0
GLX0B51	R100213218	06/08/2025	7455-0
HNB8J19	R100213220	06/08/2025	7463-0
HNE0711	R100213223	06/08/2025	7455-0
QOD8126	R100213225	06/08/2025	7455-0
HKL9146	R100213227	06/08/2025	7455-0
PWX0G66	R100213228	06/08/2025	7463-0
HNE0711	R100213229	06/08/2025	7455-0
HMQ8C06	R100213230	06/08/2025	7455-0
PWV0274	R100213231	06/08/2025	7455-0
OQI1E99	R100213235	06/08/2025	7455-0
QWX8E41	R100213237	06/08/2025	7471-0
GTD4632	R100213244	06/08/2025	7463-0
HIY1619	R100213397	06/08/2025	7455-0
KYT5C29	R100213479	07/08/2025	7455-0
HCG0692	R100213239	07/08/2025	7463-0
OQG7663	R100213240	07/08/2025	7463-0
HBM2431	R100213488	07/08/2025	7455-0
AKW0657	R100213492	07/08/2025	7455-0
GTM8G33	R100213493	07/08/2025	7455-0
PUA3762	R100213495	07/08/2025	7455-0
OLT9F78	R100213496	07/08/2025	7455-0
HOD5870	R100213497	07/08/2025	7455-0
KYT5C29	AG10211291	07/08/2025	5819-1
QMX4E58	R100213119	07/08/2025	6050-3
HCO6E80	R100213120	07/08/2025	6050-3
HKK8G59	R100213131	07/08/2025	7463-0
QPY6F93	R100213133	07/08/2025	7455-0
TWZ8G00	R100213164	07/08/2025	7455-0
JHG0985	R100213170	07/08/2025	7455-0
TEQ9C84	R100213181	07/08/2025	7455-0
GZM4722	R100213188	07/08/2025	7455-0
RFD6G57	R100213190	07/08/2025	7455-0

SIQ1G86	R100213193	07/08/2025	7455-0
QQO9893	R100213264	07/08/2025	7463-0
OPT9147	R100213266	07/08/2025	7455-0
SIO8B83	R100213269	07/08/2025	7455-0
DKY9B67	R100213271	07/08/2025	6050-3
HMQ0H35	R100213328	07/08/2025	6050-3
GSI1874	R100213329	07/08/2025	5673-2
HEL9C28	R100213331	07/08/2025	5673-2
QWS0903	R100213332	07/08/2025	5673-2
PUZ8757	R100213334	07/08/2025	5673-2
PYC8091	R100213336	07/08/2025	5673-2
OMA3F59	R100213338	07/08/2025	5673-2
HIB1260	R100213339	07/08/2025	5673-2
RTP3I26	R100213343	07/08/2025	5673-2
OAJ7I91	R100213344	07/08/2025	5673-2
HDW8C79	R100213347	07/08/2025	5673-2
QUF8I51	R100213349	07/08/2025	6050-3
SIA4I92	R100213402	07/08/2025	5673-2
HNP4868	R100213405	07/08/2025	6050-3
TDI5D29	R100213406	07/08/2025	7463-0
HKK8G59	R100213408	07/08/2025	7471-0
TCD7J01	R100213409	07/08/2025	7455-0
NSD4I69	R100213410	07/08/2025	7455-0
TEL6J12	R100213411	07/08/2025	7455-0
QNX1018	R100213412	07/08/2025	7455-0
HHT3I86	R100213419	07/08/2025	7455-0
TEI3C73	R100213420	07/08/2025	7463-0
SHF3H71	R100213421	07/08/2025	7455-0
TDU4J92	R100213424	07/08/2025	7455-0
HLG3139	R100213426	07/08/2025	7455-0
RNL0I59	R100213427	07/08/2025	7455-0
RSU4B90	R100213429	07/08/2025	7455-0
RTJ4A20	R100213431	07/08/2025	7455-0
JRO7C83	R100213103	07/08/2025	7463-0
FFO9C69	R100213104	07/08/2025	7463-0
GVL5B07	R100213432	07/08/2025	7455-0
GYA1B63	R100213435	07/08/2025	7455-0
RTY0D20	R100213436	07/08/2025	7455-0
TEW8A44	R100213440	07/08/2025	7455-0
QQW2D68	R100213108	07/08/2025	7463-0
QNQ0964	R100213442	07/08/2025	7455-0
QNQ0964	R100213443	07/08/2025	7455-0
PVD3J06	R100213110	07/08/2025	7463-0
SYR2D38	R100213185	07/08/2025	7463-0
OLX4E86	R100213447	07/08/2025	7455-0
HJQ4G47	R100213187	07/08/2025	7463-0
RTE7G38	R100213449	07/08/2025	7455-0
SHV0H34	R100213452	07/08/2025	7455-0
QNJ0J51	R100213454	07/08/2025	7455-0
GXZ6378	R100213455	07/08/2025	7455-0
HFC4594	R100213456	07/08/2025	7455-0
HDG4431	R100213192	07/08/2025	7463-0
HFK1E19	R100213195	07/08/2025	7463-0
RUC8G15	R100213457	07/08/2025	7455-0
HNY8217	R100213196	07/08/2025	7463-0
PXE8A06	R100213197	07/08/2025	7471-0
OME3I05	R100213459	07/08/2025	7455-0
TET9J21	R100213460	07/08/2025	7455-0
QUH7794	R100213462	07/08/2025	7455-0
HGJ2978	R100213464	07/08/2025	7455-0
GOZ2C67	R100213465	07/08/2025	7455-0
QNM6311	R100213200	07/08/2025	7463-0
JJB8105	R100213466	07/08/2025	7455-0
STC6D23	R100213467	07/08/2025	7455-0
GMF2C88	R100213204	07/08/2025	7463-0
OXI1F80	R100213470	07/08/2025	7455-0
PWO9389	R100213206	07/08/2025	7463-0
LCZ1H07	R100213472	07/08/2025	7455-0
GOW6H33	R100213477	07/08/2025	7455-0
SHJ6A75	R100213938	07/08/2025	7455-0
OQI4892	R100214034	08/08/2025	7455-0
PVD7595	R100214035	08/08/2025	7455-0
PZM5C73	R100214036	08/08/2025	7455-0
HID1387	R100214038	08/08/2025	7455-0
GNW1910	R100214042	08/08/2025	7455-0
PWB1J02	R100214043	08/08/2025	7455-0
HCK0H26	R100214046	08/08/2025	7455-0
GOK3547	R100214047	08/08/2025	7463-0
SHD1C82	R100214048	08/08/2025	7455-0
RNA3D99	R100213950	08/08/2025	7455-0
GZA4789	R100213951	08/08/2025	7455-0
HCQ9I40	R100213953	08/08/2025	7455-0
SVK5I39	R100213954	08/08/2025	7455-0
PWN9556	R100213955	08/08/2025	7463-0
JHV8B47	R100213956	08/08/2025	7455-0
QXK4B85	R100213957	08/08/2025	7455-0
FGN0C30	R100213961	08/08/2025	7463-0
ODH6I78	R100213962	08/08/2025	7455-0
HDX3G41	R100213966	08/08/2025	7455-0

JSC7320	R100213967	08/08/2025	7463-0
QNO0E74	R100213968	08/08/2025	7455-0
HDX3G41	R100213970	08/08/2025	7463-0
HNE0711	R100213971	08/08/2025	7455-0
FXR5C33	R100213975	08/08/2025	7455-0
LOX4I79	R100213978	08/08/2025	7455-0
OQY6A78	R100213979	08/08/2025	7463-0
PVE3717	R100213980	08/08/2025	7455-0
PZF5544	R100213981	08/08/2025	7455-0
RMV5H19	R100213983	08/08/2025	7455-0
IXV0J34	R100213984	08/08/2025	7455-0
HNA8291	R100213122	08/08/2025	6050-3
QMS4167	R100213498	08/08/2025	7463-0
ORA1614	R100213500	08/08/2025	7455-0
OXC1F94	R100213501	08/08/2025	7455-0
QMY5I06	R100213502	08/08/2025	7455-0
OME6883	R100213503	08/08/2025	7455-0
OWJ6D82	R100213505	08/08/2025	7455-0
PUA2697	R100213172	08/08/2025	7455-0
QUO3733	R100213173	08/08/2025	7455-0
HCU8G55	R100213174	08/08/2025	7455-0
HGP4H58	R100213175	08/08/2025	7455-0
HAE9B58	R100213537	08/08/2025	7463-0
OME6883	R100213194	08/08/2025	7455-0
HNQ3184	R100213198	08/08/2025	7455-0
GOK3547	R100213199	08/08/2025	7455-0
HKK1354	R100213279	08/08/2025	7455-0
PWB8B83	R100213280	08/08/2025	7455-0
PXV6F98	R100213282	08/08/2025	7455-0
PZT2B59	R100213285	08/08/2025	6050-3
HKU3J17	R100213287	08/08/2025	7455-0
OWW5E41	R100213290	08/08/2025	7455-0
KZQ7547	R100213351	08/08/2025	6050-3
TOF0G35	R100213637	08/08/2025	6050-3
RFF5E74	R100213638	08/08/2025	5673-2
HFS2H13	R100213641	08/08/2025	5673-2
RMP4A88	R100213644	08/08/2025	7455-0
QUJ4I79	R100213648	08/08/2025	5673-2
BEN8J76	R100213649	08/08/2025	5673-2
EFU8H28	R100213651	08/08/2025	5673-2
TDD7C28	R100213655	08/08/2025	5673-2
RJF6B72	R100213656	08/08/2025	5673-2
QXB2A77	R100213661	08/08/2025	5673-2
SDQ2H26	R100213669	08/08/2025	7455-0
TJR0H71	R100213673	08/08/2025	5673-2
GOK3547	R100213680	08/08/2025	7455-0
GZP2320	R100213681	08/08/2025	7463-0
DED8I00	R100213684	08/08/2025	7463-0
HAS1557	R100213685	08/08/2025	7455-0
HKK4320	R100213686	08/08/2025	7455-0
OWN1394	R100213687	08/08/2025	7455-0
SJH7C01	R100213689	08/08/2025	7455-0
OPY3954	R100213690	08/08/2025	7455-0
GTZ8732	R100213691	08/08/2025	6050-3
GSW2J12	R100213693	08/08/2025	7455-0
LUB0B88	R100213694	08/08/2025	7463-0
MRE9067	R100213695	08/08/2025	7455-0
JGK2H24	R100213696	08/08/2025	7455-0
HAM1757	R100213697	08/08/2025	7455-0
HGZ8127	R100213698	08/08/2025	7455-0
HIX6527	R100213699	08/08/2025	7455-0
GRR9G14	R100213707	08/08/2025	7455-0
PUQ1087	R100213709	08/08/2025	7455-0
CMQ4656	R100213711	08/08/2025	7455-0
TDU4J92	R100213712	08/08/2025	7463-0
RGQ5G76	R100213714	08/08/2025	7455-0
RFQ7D21	R100213715	08/08/2025	7455-0
LLH6D84	R100213718	08/08/2025	7455-0
HEF9A83	R100213719	08/08/2025	7455-0
GTK1779	R100213722	08/08/2025	7455-0
QOH0I21	R100213723	08/08/2025	7455-0
GSK5F35	R100213730	08/08/2025	7455-0
TWZ3C06	R100213731	08/08/2025	7455-0
HZN5F44	R100213733	08/08/2025	7455-0
RFQ7D21	R100213735	08/08/2025	7463-0
QNG6F52	R100213736	08/08/2025	7455-0
JFV4A23	R100213737	08/08/2025	7455-0
HDM0703	R100213738	08/08/2025	7455-0
HHQ3F19	R100213739	08/08/2025	7463-0
HBW9356	R100213740	08/08/2025	7455-0
QQE7239	R100213742	08/08/2025	7455-0
MRX0I99	R100213747	08/08/2025	7455-0
HJA1740	R100213755	08/08/2025	7455-0
HFR2A08	R100213759	08/08/2025	7455-0
FLQ3C68	R100213760	08/08/2025	7455-0
HGG6841	R100213762	08/08/2025	7455-0
SYN7H77	R100213763	08/08/2025	7463-0
OXH3F20	AG10212112	08/08/2025	5622-5
JPC2370	AG10212117	08/08/2025	5819-6

HHP4177	R100213884	09/08/2025	7455-0
QQG7D67	R100213885	09/08/2025	7455-0
GSP4E63	R100213886	09/08/2025	7463-0
HMR1J85	R100213888	09/08/2025	7455-0
HEJ7D36	R100213891	09/08/2025	7455-0
DRC1915	R100213897	09/08/2025	7463-0
GZB6D81	R100213906	09/08/2025	7455-0
GWI8I39	R100213908	09/08/2025	7455-0
HLZ1C72	R100213936	09/08/2025	6050-3
TDN8B18	AG10211460	09/08/2025	5452-1
DMF9382	AG10203915	09/08/2025	5185-1
QOZ4J10	AG10212584	09/08/2025	5452-1
QOZ4J10	AG10212585	09/08/2025	5460-0
PJQ8C23	AG10212586	09/08/2025	7633-2
KKU4A38	AG10212592	09/08/2025	6530-0
GOZ3B16	AG10203918	09/08/2025	5185-1
GOZ3B16	AG10203919	09/08/2025	5185-2
HLP0035	AG10213150	09/08/2025	7633-1
PXH3E58	AG10213151	09/08/2025	7633-1
GWO7039	AG10213153	09/08/2025	5452-2
ENS2G31	AG10211924	09/08/2025	5541-1
GRR9D06	AG08841697	09/08/2025	5525-0
TCV4E61	AG10207779	09/08/2025	7684-2
RNB5G72	AG10207780	09/08/2025	5207-0
QOO9C58	AG10207786	09/08/2025	5185-1
HAK1D58	AG10207787	09/08/2025	5185-1
HDS3G67	AG10206872	09/08/2025	7684-2
ART9F77	AG10207790	09/08/2025	5967-0
ART9F77	AG10207792	09/08/2025	5797-0
SCE9E18	AG10207793	09/08/2025	5738-0
PWT8788	AG10204763	09/08/2025	5541-4
HLB3I04	AG10204764	09/08/2025	5541-4
HLN8E47	AG10204765	09/08/2025	5185-1
RTM2C74	AG10204766	09/08/2025	5185-1
HAE8G99	AG10204767	09/08/2025	5185-1
HIR4A80	AG10204768	09/08/2025	5185-1
OLS6735	AG10204769	09/08/2025	5185-1
GYW6480	AG10204771	09/08/2025	5185-1
HKL4D57	R100213507	09/08/2025	7455-0
IYS1B68	R100213508	09/08/2025	7455-0
JHS4H60	R100213510	09/08/2025	7455-0
OLT9F38	R100213512	09/08/2025	7455-0
TEJ3B61	R100213513	09/08/2025	7455-0
FBD3G06	R100213515	09/08/2025	7455-0
TCH7I96	R100213516	09/08/2025	7455-0
RNB1D43	R100213527	09/08/2025	7455-0
TCY5I18	R100213528	09/08/2025	7455-0
HBC0062	R100213529	09/08/2025	7471-0
PYB7I34	R100213531	09/08/2025	7455-0
HBC0062	R100213539	09/08/2025	7463-0
OWR7273	R100213541	09/08/2025	7455-0
OLS2C72	R100213561	09/08/2025	7455-0
OXD2708	R100213562	09/08/2025	7455-0
RGC3E02	R100213564	09/08/2025	7455-0
UAI0C17	R100213569	09/08/2025	7455-0
HNP4089	R100213571	09/08/2025	7463-0
SIP2C34	R100213575	09/08/2025	7455-0
QOU9F32	R100213577	09/08/2025	7455-0
HNN6923	R100213581	09/08/2025	7455-0
GYM4383	R100213583	09/08/2025	7455-0
TDN8F06	R100213588	09/08/2025	7455-0
OQU2H75	R100213591	09/08/2025	6050-3
TDV7C16	R100213592	09/08/2025	7471-0
TDI5A85	R100213596	09/08/2025	7455-0
GDC6B92	R100213598	09/08/2025	7455-0
QQD4F89	R100213666	09/08/2025	5673-2
RTH5B94	R100213767	09/08/2025	5673-2
HLB3643	R100213769	09/08/2025	5673-2
PXH0I38	R100213770	09/08/2025	5673-2
RHU3I24	R100213773	09/08/2025	5673-2
OHG3D60	R100213783	09/08/2025	5673-2
QOX9G57	R100213809	09/08/2025	5673-2
TEM3C29	R100213826	09/08/2025	7455-0
GWL8B63	R100213849	09/08/2025	5673-2
HIU1B90	R100213850	09/08/2025	7455-0
GLG4126	R100213862	09/08/2025	5673-2
TOF0G35	R100213928	09/08/2025	5673-2
HNN6923	R100213921	09/08/2025	7455-0
RNG9H89	R100213792	09/08/2025	7455-0
TCQ2A56	R100213793	09/08/2025	6050-3
GYZ9B10	R100213794	09/08/2025	6050-3
HBM0A66	R100213796	09/08/2025	6050-3
HLV2E37	R100213797	09/08/2025	7455-0
PVE5D23	R100213800	09/08/2025	7455-0
HNT2G08	R100213835	09/08/2025	7455-0
SHX9B93	R100213836	09/08/2025	7463-0
GYK7F21	R100213837	09/08/2025	7455-0
KZK1D65	R100213839	09/08/2025	7455-0
PVA3A73	R100213853	09/08/2025	7455-0

PUB1I51	R100213857	09/08/2025	7455-0
HFS5D29	R100213864	09/08/2025	7463-0
HKT5548	R100213875	09/08/2025	7463-0
QPB5105	R100214062	09/08/2025	7455-0
PZO9F31	R100213995	09/08/2025	7455-0
LQN3C90	R100213996	09/08/2025	7455-0
GKK1061	R100213997	09/08/2025	7471-0
OWP2753	R100213998	09/08/2025	7463-0
QQI4J26	R100213999	09/08/2025	7463-0
OQC8J17	R100214001	09/08/2025	7463-0
OPL2E43	R100214004	09/08/2025	7455-0
RVH0G45	R100214007	09/08/2025	7455-0
JFB6A94	R100214010	09/08/2025	7455-0
HNQ6I84	R100214012	09/08/2025	7455-0
PWE6602	R100214013	09/08/2025	7455-0
PYP7292	R100214019	09/08/2025	7463-0
QUW6D40	R100214021	09/08/2025	7455-0
GQM4919	R100214022	09/08/2025	7455-0
ORA0H04	R100214024	09/08/2025	7455-0
PXO7310	R100214028	09/08/2025	7455-0
PWE6602	R100214029	09/08/2025	7463-0
KZI4F90	R100214030	09/08/2025	7463-0
SYJ8E41	R100214031	09/08/2025	7455-0
NIH9219	R100214032	09/08/2025	7471-0
FHW4358	R100214033	09/08/2025	7463-0
QXL0061	R100214051	09/08/2025	7455-0
BXD0E14	R100214052	09/08/2025	7455-0
OWP6871	R100214053	09/08/2025	7463-0
GWV4075	R100214055	09/08/2025	7455-0
QPY9097	R100214265	10/08/2025	7455-0
TDN2J45	R100214266	10/08/2025	7455-0
QPM0H27	R100214267	10/08/2025	7455-0
RKK5E71	R100214108	10/08/2025	7463-0
PUB1374	R100214268	10/08/2025	7455-0
TDR6H93	R100214269	10/08/2025	7455-0
GVR9703	R100214109	10/08/2025	7463-0
EWQ4479	R100214110	10/08/2025	7463-0
SIA1B51	R100214270	10/08/2025	7455-0
HLW4F28	R100214271	10/08/2025	7455-0
OWS9D89	R100214272	10/08/2025	7455-0
RNG1E17	R100214273	10/08/2025	7455-0
SID1J89	R100214274	10/08/2025	7455-0
DUJ7J19	R100214275	10/08/2025	7455-0
JAC3D06	R100214111	10/08/2025	7463-0
PWT2B75	R100214276	10/08/2025	7455-0
SHG1J01	R100214277	10/08/2025	7455-0
HGP3094	R100214278	10/08/2025	7455-0
MLC5J65	R100214280	10/08/2025	7455-0
RFL0H23	R100214281	10/08/2025	7455-0
PUU9A30	R100214282	10/08/2025	7455-0
HKC4021	R100214283	10/08/2025	7455-0
SYS4A20	R100214284	10/08/2025	7455-0
SHI9C52	R100214285	10/08/2025	7455-0
MFS6J33	R100214286	10/08/2025	7455-0
KMY1A87	R100214123	10/08/2025	7463-0
GPX5F86	R100214287	10/08/2025	7455-0
ORA2D88	R100214288	10/08/2025	7455-0
HLA7592	R100214124	10/08/2025	7463-0
SHO9I26	R100214289	10/08/2025	7455-0
JIU2C44	R100214290	10/08/2025	7455-0
QTZ5A01	R100214167	10/08/2025	7463-0
GSO7748	R100214291	10/08/2025	7455-0
QOE1F03	R100214292	10/08/2025	7455-0
HNX2306	R100214293	10/08/2025	7455-0
PXG1E62	R100214176	10/08/2025	7463-0
PYQ3484	R100214294	10/08/2025	7455-0
HAY6477	R100214295	10/08/2025	7455-0
PZT3G28	R100214296	10/08/2025	7455-0
QNF0I49	R100214297	10/08/2025	7455-0
HNV6906	R100214129	10/08/2025	7463-0
QUG7F53	R100214112	10/08/2025	7471-0
PZQ4A21	R100214130	10/08/2025	7463-0
RTA5D32	R100214125	10/08/2025	7463-0
SHI0D42	R100214113	10/08/2025	7471-0
QPV4G58	R100214298	10/08/2025	7455-0
TDT9G03	R100214299	10/08/2025	7455-0
PUJ2590	R100214300	10/08/2025	7455-0
SHG5J40	R100214126	10/08/2025	7463-0
PUJ9443	R100214127	10/08/2025	7463-0
QRW7A65	R100214301	10/08/2025	7455-0
TEG2I97	R100214302	10/08/2025	7455-0
OWI9764	R100214303	10/08/2025	7455-0
HCO1A56	R100214128	10/08/2025	7463-0
RMY0A50	R100214304	10/08/2025	7455-0
SJI4C19	R100214305	10/08/2025	7455-0
OPY0G58	R100214306	10/08/2025	7455-0
SYF1F62	R100214307	10/08/2025	7455-0
RFG3F72	R100214308	10/08/2025	7455-0
HJN5A20	R100214309	10/08/2025	7455-0

GTX0B49	R100214131	10/08/2025	7463-0
BDI6D54	R100214310	10/08/2025	7455-0
GZQ8I14	R100214311	10/08/2025	7455-0
KPL8907	R100214312	10/08/2025	7455-0
RFR4H08	R100214313	10/08/2025	7455-0
GTK6C92	R100214132	10/08/2025	7463-0
PXY1J41	R100214314	10/08/2025	7455-0
GVI1G71	R100214315	10/08/2025	7455-0
HKO5514	R100214316	10/08/2025	7455-0
HNG8H06	R100214317	10/08/2025	7455-0
HDD2107	R100214318	10/08/2025	7455-0
HBC0062	R100214133	10/08/2025	7463-0
HAJ2324	R100214319	10/08/2025	7455-0
QPE3H78	R100214320	10/08/2025	7455-0
RMJ0J30	R100214321	10/08/2025	7455-0
GTP5C88	R100214227	10/08/2025	7455-0
OMC6H46	R100214228	10/08/2025	7455-0
RTW4C48	R100214096	10/08/2025	7463-0
QXV8B25	R100214229	10/08/2025	7455-0
SJD6B86	R100214230	10/08/2025	7455-0
RNE1I54	R100214097	10/08/2025	7463-0
PXJ7740	R100214231	10/08/2025	7455-0
TJV0A57	R100214232	10/08/2025	7455-0
HJR8D10	R100214233	10/08/2025	7455-0
FLV4I49	R100214234	10/08/2025	7455-0
RFR5E97	R100214235	10/08/2025	7455-0
HIQ7E20	R100214236	10/08/2025	7455-0
EGW1985	R100214237	10/08/2025	7455-0
PWK2G82	R100214238	10/08/2025	7455-0
PVO6F75	R100214239	10/08/2025	7455-0
SYS7F95	R100214240	10/08/2025	7455-0
HAG1D12	R100214098	10/08/2025	7463-0
TEN7H92	R100214099	10/08/2025	7463-0
FDZ9C73	R100214241	10/08/2025	7455-0
QPZ9G42	R100214242	10/08/2025	7455-0
HKO1D81	R100214243	10/08/2025	7455-0
KFW5505	R100214077	10/08/2025	7463-0
HNZ0I49	R100214080	10/08/2025	7463-0
GJW9I86	R100214244	10/08/2025	7455-0
HHQ3G83	R100214245	10/08/2025	7455-0
HCF1753	R100214082	10/08/2025	7463-0
EQV3I14	R100214246	10/08/2025	7455-0
SIB4C88	R100214083	10/08/2025	7463-0
SIW2D81	R100214088	10/08/2025	7463-0
QNT2411	R100214247	10/08/2025	7455-0
KZJ7342	R100214248	10/08/2025	7455-0
TEL5J52	R100214249	10/08/2025	7455-0
SHO6E23	R100214250	10/08/2025	7455-0
HMA2186	R100214251	10/08/2025	7455-0
EWZ6I54	R100214252	10/08/2025	7455-0
QOJ2F08	R100214253	10/08/2025	7455-0
HNZ8372	R100214254	10/08/2025	7455-0
HGV1159	R100214255	10/08/2025	7455-0
TDE9F22	R100214256	10/08/2025	7455-0
QUS2214	R100214257	10/08/2025	7455-0
BUO2666	R100214258	10/08/2025	7455-0
QNG7361	R100214259	10/08/2025	7455-0
TCU3H90	R100214260	10/08/2025	7455-0
SHT6E49	R100214101	10/08/2025	7463-0
PUB1I51	R100214261	10/08/2025	7455-0
HGN5D17	R100214262	10/08/2025	7455-0
QOO2733	R100214102	10/08/2025	7463-0
QXH0G24	R100214263	10/08/2025	7455-0
TEP7G39	R100214103	10/08/2025	7463-0
HCL0123	R100214264	10/08/2025	7455-0
RVY2G44	R100214104	10/08/2025	7463-0
QNC8703	R100214105	10/08/2025	7463-0
BLI9H83	R100213517	10/08/2025	7455-0
GOJ0260	R100213519	10/08/2025	7455-0
HIS2G17	R100213520	10/08/2025	7455-0
SSL3E75	R100213522	10/08/2025	7455-0
TDT7G88	R100213523	10/08/2025	7463-0
SYJ8G85	R100213524	10/08/2025	7455-0
PYZ4936	R100213534	10/08/2025	7455-0
KYU6D23	R100213543	10/08/2025	7463-0
QWZ3B71	R100213545	10/08/2025	7463-0
SYK7E88	R100213552	10/08/2025	7455-0
PKN2B15	R100213556	10/08/2025	7463-0
QUA9D17	R100213600	10/08/2025	7455-0
GUJ2922	R100213603	10/08/2025	7455-0
PWI6918	R100213604	10/08/2025	7455-0
HJO7997	R100213605	10/08/2025	7455-0
OMG4I20	R100213611	10/08/2025	7455-0
RMY5E46	R100213615	10/08/2025	7455-0
HBB3E96	R100213618	10/08/2025	7463-0
GQH0501	R100213620	10/08/2025	7463-0
HOB4H11	R100213621	10/08/2025	6050-3
TDS8J70	R100213622	10/08/2025	6050-3
HNY7H56	R100213627	10/08/2025	7455-0

QUD8A48	R100213628	10/08/2025	7455-0
JNN7H98	R100213635	10/08/2025	7463-0
GZF2A37	R100213636	10/08/2025	7455-0
CYP7537	R100213868	10/08/2025	5673-2
HND4B86	R100213871	10/08/2025	6050-3
GWD3748	R100213872	10/08/2025	5673-2
QUW0D40	R100213877	10/08/2025	5673-2
QIB9G86	R100213882	10/08/2025	5673-2
GZW9C72	R100213901	10/08/2025	5673-2
QUH1899	R100213905	10/08/2025	7455-0
OPL5B94	R100213912	10/08/2025	5673-2
GYG2940	R100213915	10/08/2025	7455-0
HDR9F53	R100213916	10/08/2025	5673-2
RVN3A37	R100213918	10/08/2025	5673-2
HHA9397	R100213920	10/08/2025	7455-0
JNN7H98	R100213672	10/08/2025	7455-0
RUM4B81	R100213676	10/08/2025	7455-0
DSR8B59	R100213778	10/08/2025	7455-0
HNU9050	R100213784	10/08/2025	5673-2
RMR1F09	R100213789	10/08/2025	7455-0
OWM3572	R100213806	10/08/2025	7455-0
HAS1070	R100213807	10/08/2025	7463-0
CVS2G83	R100213808	10/08/2025	7455-0
PYS4988	R100213813	10/08/2025	7455-0
SHD9I91	R100213817	10/08/2025	7455-0
PWV2219	R100213818	10/08/2025	7463-0
TET9F54	R100213820	10/08/2025	7463-0
HIS2G17	R100213822	10/08/2025	7455-0
QPM5F96	R100213827	10/08/2025	7455-0
RMR1F09	R100213830	10/08/2025	7455-0
QMY0D01	R100213833	10/08/2025	7463-0
PVH4A04	R100213841	10/08/2025	7455-0
HAH1J27	R100213844	10/08/2025	7455-0
PUN5B05	R100214150	10/08/2025	7455-0
JXK6792	R100214155	10/08/2025	7455-0
PZC8G63	R100214162	10/08/2025	7455-0
JXK6792	R100214065	10/08/2025	7471-0
TDU4J92	R100214067	10/08/2025	7463-0
JXK6792	R100214068	10/08/2025	7463-0
RFW2A49	R100214164	10/08/2025	7455-0
QNG7361	R100214165	10/08/2025	7455-0
PUB1I51	R100214168	10/08/2025	7455-0
LRY3250	R100214171	10/08/2025	7455-0
HIC8406	R100214115	10/08/2025	7463-0
SHO7C08	R100214116	10/08/2025	7463-0
HMU1I88	R100214173	10/08/2025	7455-0
OQW9289	R100214174	10/08/2025	7455-0
RFC0D90	R100214175	10/08/2025	7455-0
FMX6F60	R100214136	10/08/2025	7455-0
GUH2H13	R100214139	10/08/2025	7455-0
HAR7994	R100214143	10/08/2025	7455-0
HKC3785	R100214122	10/08/2025	7463-0
GYV4686	R100214144	10/08/2025	7455-0
TEL5J52	R100214146	10/08/2025	7455-0
QOJ2F08	R100214148	10/08/2025	7455-0
LBH3993	R100214151	10/08/2025	7455-0
HGV1159	R100214154	10/08/2025	7455-0
HIK5E94	R100214157	10/08/2025	7455-0
QQR4636	R100214158	10/08/2025	7455-0
HFC9I73	R100214160	10/08/2025	7455-0
HNW1871	R100214163	10/08/2025	7455-0
PUB1I51	R100214177	10/08/2025	7455-0
HIF6C26	R100214070	10/08/2025	7463-0
HDX3G41	R100214072	10/08/2025	7463-0
LRQ4J19	R100214078	10/08/2025	7463-0
KJR5419	R100214079	10/08/2025	7463-0
GHC4H86	R100214179	10/08/2025	7455-0
RUO9A67	R100214081	10/08/2025	7471-0
TCL6A47	R100214084	10/08/2025	7463-0
RBT0H10	R100214085	10/08/2025	7463-0
SJB9C28	R100214086	10/08/2025	7463-0
JNX1225	R100214206	10/08/2025	7455-0
QNB8371	R100214207	10/08/2025	7455-0
HMV5086	R100214087	10/08/2025	7463-0
RVB1G06	R100214208	10/08/2025	7455-0
OWR6F98	R100214089	10/08/2025	7463-0
SIV3I03	R100214209	10/08/2025	7455-0
QUA3E47	R100214210	10/08/2025	7455-0
HCJ5I53	R100214211	10/08/2025	7455-0
PVY6F84	R100214212	10/08/2025	7455-0
HHE5D94	R100214213	10/08/2025	7455-0
HGV5093	R100214214	10/08/2025	7455-0
ITM6C02	R100214215	10/08/2025	7455-0
RTQ1A17	R100214090	10/08/2025	7463-0
BDL5E83	R100214216	10/08/2025	7455-0
QNI6H49	R100214217	10/08/2025	7455-0
SJB9A68	R100214218	10/08/2025	7455-0
JKA8A72	R100214091	10/08/2025	7463-0
PWH9792	R100214219	10/08/2025	7455-0

OPV4B48	R100214220	10/08/2025	7455-0
QUL9151	R100214221	10/08/2025	7455-0
RTT4A55	R100214092	10/08/2025	7463-0
NYI9828	R100214222	10/08/2025	7455-0
HNK9A78	R100214093	10/08/2025	7463-0
PYJ7I95	R100214094	10/08/2025	7463-0
RNE1B65	R100214223	10/08/2025	7455-0
OXJ1978	R100214224	10/08/2025	7455-0
QNB8I53	R100214225	10/08/2025	7455-0
HGI9691	R100214226	10/08/2025	7455-0
OWL1144	R100214095	10/08/2025	7463-0
OQH8G20	AG10206882	10/08/2025	5460-0
HGB3242	AG10212637	10/08/2025	5185-1
GOT2263	AG10212638	10/08/2025	5185-1
GZA9614	AG10212639	10/08/2025	5185-1
KNL2E70	AG10212640	10/08/2025	5185-1
HOK7E21	AG10213155	10/08/2025	5185-1
OWI3742	AG10213156	10/08/2025	5185-1
FTO3C35	AG10213162	10/08/2025	5193-0
GWC5E52	AG10206884	10/08/2025	6530-0
HLU5166	AG10213166	10/08/2025	5185-1
DKC1346	AG10213167	10/08/2025	5185-1
RGA0H21	AG10211464	10/08/2025	5550-0
GYV9972	AG10211465	10/08/2025	5550-0
HIX6050	AG08841699	10/08/2025	5525-0
GWV1640	AG10213184	10/08/2025	5550-0
FYZ7C27	AG10213189	10/08/2025	5185-1
GWR9B18	AG10203602	10/08/2025	5185-1
KKU4A38	AG10214802	10/08/2025	6530-0
KKU4A38	AG10214803	10/08/2025	5860-0
EAN5B70	AG10207797	10/08/2025	5185-1
GUG2880	AG10212901	10/08/2025	5185-1
HHV9207	AG10211292	10/08/2025	7056-1
NSB3C81	AG10210698	10/08/2025	7633-1
EUM4H34	AG10210699	10/08/2025	5185-1
RMU3G13	AG10214823	10/08/2025	7633-2
KYT8D31	R100213917	10/08/2025	6050-3
GLS3837	R100213930	10/08/2025	6050-3
JQZ9D20	R100213933	10/08/2025	6050-3
QUX0G30	AG10210700	10/08/2025	5193-0
OXN4I42	AG10213302	10/08/2025	7633-2
JVH0A89	AG10206889	11/08/2025	5452-1
GZK3E33	AG10206891	11/08/2025	5452-1
SIP9H84	AG10206893	11/08/2025	5452-1
HIS2587	AG10206894	11/08/2025	5452-1
HHC8279	AG10206896	11/08/2025	5452-1
GTP9A46	AG10214615	11/08/2025	7633-1
GMU3558	AG10214617	11/08/2025	5185-1
HNO1515	AG10214618	11/08/2025	7633-1
PWF4A09	AG10214622	11/08/2025	7633-1
IRU6B99	AG10214624	11/08/2025	7633-1
HHQ7G91	AG10214628	11/08/2025	5738-0
RMI6J91	AG10214629	11/08/2025	7633-1
OWN8794	AG10214630	11/08/2025	5541-4
GLQ1117	AG10213191	11/08/2025	5185-1
PUH4G13	AG10214007	11/08/2025	7633-1
QNW6516	AG10214008	11/08/2025	7633-1
OPI2226	AG10214009	11/08/2025	7633-1
PYX1F99	AG10214012	11/08/2025	7633-1
GRZ7I94	AG10211138	11/08/2025	5550-0
QEQ7G93	AG10211140	11/08/2025	7633-2
GYH8859	AG10212643	11/08/2025	7072-1
QPY6F93	R100214196	11/08/2025	7463-0
TEY8J03	R100214197	11/08/2025	7455-0
PVR0J87	R100214198	11/08/2025	7455-0
GQE3F00	R100214199	11/08/2025	7455-0
SSL3E75	R100214200	11/08/2025	7455-0
HLN8A81	R100214201	11/08/2025	7455-0
OOV7425	R100214202	11/08/2025	7463-0
OPI8464	R100214203	11/08/2025	7455-0
HMV8G41	R100214402	11/08/2025	7455-0
OZH7G21	R100214403	11/08/2025	7455-0
QOH0I65	R100214405	11/08/2025	7455-0
PWD5087	R100214411	11/08/2025	7455-0
PVN3323	R100214413	11/08/2025	7455-0
DAM9E79	R100214416	11/08/2025	7455-0
HIV1C40	R100214417	11/08/2025	7463-0
PZO0C74	R100214418	11/08/2025	7463-0
HHI6884	R100214419	11/08/2025	7463-0
EKB4C13	R100214420	11/08/2025	7455-0
PUF7H29	R100214421	11/08/2025	7455-0
QQS3I51	R100214422	11/08/2025	7455-0
PZA7810	R100214423	11/08/2025	7455-0
TME5H73	R100214424	11/08/2025	7455-0
RTR9D38	R100214425	11/08/2025	7455-0
QNJ3006	R100214426	11/08/2025	6050-3
HJW3472	R100214427	11/08/2025	7455-0
QMC7H79	R100214428	11/08/2025	7455-0
MGI3681	R100214429	11/08/2025	6050-3

HEJ1F63	R100214430	11/08/2025	7455-0
HJR5A61	R100214431	11/08/2025	6050-3
RNL6E17	R100214432	11/08/2025	7455-0
HJR8496	R100214433	11/08/2025	7455-0
JVM9I06	R100214434	11/08/2025	7463-0
PXR7C87	R100214435	11/08/2025	7455-0
RFJ5A52	R100214436	11/08/2025	7455-0
LMF8J46	R100214437	11/08/2025	7455-0
HGG8169	R100214438	11/08/2025	7455-0
PUA0610	R100214439	11/08/2025	7455-0
PVA0B10	R100214440	11/08/2025	7455-0
OSV3C76	R100214441	11/08/2025	7455-0
QXI7086	R100214442	11/08/2025	7455-0
PWP4C07	R100214443	11/08/2025	7455-0
QUV5E34	R100214444	11/08/2025	6050-3
HET3841	R100214445	11/08/2025	7455-0
HHI6884	R100214446	11/08/2025	6050-3
TDI4H32	R100214447	11/08/2025	6050-3
PWK2566	R100214387	11/08/2025	5673-2
QQG9148	R100214388	11/08/2025	7455-0
CVM5D50	R100214389	11/08/2025	7455-0
RNH8C10	R100214390	11/08/2025	5673-2
HFJ1201	R100214391	11/08/2025	5673-2
GBB2D45	R100214392	11/08/2025	5673-2
QPY6481	R100214393	11/08/2025	5673-2
LJS9E32	R100214394	11/08/2025	5673-2
HDR7B83	R100214395	11/08/2025	5673-2
HGR0C78	R100214396	11/08/2025	6050-3
PZS1H61	R100214397	11/08/2025	5673-2
OME7C83	R100214398	11/08/2025	5673-2
BWC2J90	R100214399	11/08/2025	5673-2
HNE7291	R100214400	11/08/2025	5673-2
RTW6H12	R100214401	11/08/2025	5673-2
SYB6I08	R100214404	11/08/2025	7455-0
PXY1149	R100214406	11/08/2025	5673-2
GTS6H59	R100214407	11/08/2025	5673-2
OQU6G48	R100214408	11/08/2025	5673-2
NYE5285	R100214409	11/08/2025	7455-0
HJZ4D18	R100214410	11/08/2025	7455-0
GXZ6I24	R100214412	11/08/2025	6050-3
TCO3C71	R100214414	11/08/2025	5673-2
SYA0H49	R100214415	11/08/2025	7455-0
GZC3D48	R100214363	11/08/2025	7455-0
FXE3E90	R100214364	11/08/2025	5673-2
GYS2752	R100214365	11/08/2025	7455-0
HLU6J81	R100214366	11/08/2025	7455-0
ODV2G16	R100214367	11/08/2025	7455-0
JVH0A89	R100214368	11/08/2025	7455-0
QXH0314	R100214448	11/08/2025	5673-2
HFG1J32	R100214449	11/08/2025	7463-0
HJU1677	R100214450	11/08/2025	5673-2
QXS3I82	R100214451	11/08/2025	7455-0
OMD9528	R100214452	11/08/2025	7455-0
HDL2J34	R100214453	11/08/2025	7455-0
TEV9B56	R100214454	11/08/2025	7455-0
SIS9B44	R100214455	11/08/2025	5673-2
RUG8I29	R100214456	11/08/2025	5673-2
QNZ4B82	R100214457	11/08/2025	5673-2
HML8H48	R100214458	11/08/2025	7455-0
QOM6368	R100214459	11/08/2025	7455-0
SYW6I54	R100214460	11/08/2025	7455-0
HJX0843	R100214461	11/08/2025	7455-0
NTJ2F17	R100214462	11/08/2025	7455-0
HCL8A10	R100214463	11/08/2025	7455-0
HES9E97	R100214464	11/08/2025	7455-0
GTN4E27	R100214465	11/08/2025	7455-0
EBX7F20	R100214466	11/08/2025	7455-0
RMV6A51	R100214467	11/08/2025	7455-0
RMW0J08	R100214468	11/08/2025	7463-0
JLD4J19	R100214469	11/08/2025	7463-0
NXZ1H51	R100214470	11/08/2025	6050-3
QIA8J54	R100214471	11/08/2025	7463-0
FYZ7I14	R100214472	11/08/2025	7455-0
OWS4191	R100214473	11/08/2025	7455-0
RTI1B10	R100214474	11/08/2025	7455-0
NMW6E76	R100214475	11/08/2025	7463-0
SHY3A23	R100214476	11/08/2025	7455-0
SYA6I61	R100214477	11/08/2025	7455-0
RGA8A80	R100214478	11/08/2025	7455-0
HAO6J07	R100214479	11/08/2025	7455-0
OVJ2D93	R100214480	11/08/2025	7455-0
QQT8G61	R100214481	11/08/2025	7455-0
MDS3J77	R100214482	11/08/2025	7455-0
OWS4191	R100214483	11/08/2025	7455-0
RMR9B36	R100214484	11/08/2025	7455-0
TEV0A69	R100214485	11/08/2025	7455-0
HEW3B59	R100214486	11/08/2025	7455-0
AZE3I22	R100214487	11/08/2025	7455-0
HGC1A29	R100214488	11/08/2025	7463-0

HOK3641	R100214489	11/08/2025	7455-0
OUV6A50	R100214490	11/08/2025	7455-0
TCD7H01	R100214491	11/08/2025	7455-0
TEJ5C72	R100214492	11/08/2025	7455-0
QNF5B72	R100214493	11/08/2025	7463-0
SHS4J42	R100214494	11/08/2025	7455-0
QOR5059	R100214495	11/08/2025	7455-0
SHN0D98	R100214496	11/08/2025	7455-0
RNE6H13	R100214497	11/08/2025	7455-0
NYD5188	R100214498	11/08/2025	7463-0
QNK6482	R100214499	11/08/2025	7455-0
HHT9I61	R100214500	11/08/2025	7455-0
GTN7D60	R100214501	11/08/2025	7455-0
TEG2J56	R100214502	11/08/2025	7455-0
HNP8E59	R100214503	11/08/2025	7455-0
HGV1159	R100214504	11/08/2025	7455-0
HMF2D83	R100214506	11/08/2025	7455-0
HDQ3J99	R100214507	11/08/2025	7455-0
HKO1C52	R100214508	11/08/2025	7455-0
QPX7B58	R100214509	11/08/2025	7463-0
RVJ1C96	R100214510	11/08/2025	7455-0
QPE1296	R100214511	11/08/2025	7455-0
SYK2G00	R100214512	11/08/2025	7455-0
HIM4123	R100214513	11/08/2025	7455-0
SIC6E09	R100214514	11/08/2025	7463-0
HDG4431	R100214515	11/08/2025	7455-0
OUV6A50	R100214516	11/08/2025	7463-0
HAY6804	R100214517	11/08/2025	7455-0
HIT8583	R100214518	11/08/2025	7455-0
PUA1G05	R100214519	11/08/2025	7463-0
RME5I56	R100214520	11/08/2025	7455-0
ERU2G27	R100214521	11/08/2025	7455-0
HGL5E72	R100214522	11/08/2025	7455-0
SYI4B99	R100214523	11/08/2025	7463-0
HMT5097	R100214524	11/08/2025	7455-0
OPT0978	R100214525	11/08/2025	7463-0
RMW4C56	R100214526	11/08/2025	7455-0
QNL5B43	R100214527	11/08/2025	7455-0
QNF5B72	R100214528	11/08/2025	7455-0
HLN5A28	R100214529	11/08/2025	7463-0
TCQ9G92	R100214530	11/08/2025	7463-0
TEI0A59	R100214531	11/08/2025	7463-0
SYT2E92	R100214532	11/08/2025	7471-0
HHO0A94	R100214533	11/08/2025	7455-0
RUY9C91	R100214534	11/08/2025	7471-0
FKH7D17	R100214535	11/08/2025	7455-0
PXM6H92	R100214536	11/08/2025	7463-0
RGA2E21	R100214538	11/08/2025	7463-0
RXF1I68	R100214539	11/08/2025	7455-0
QPW9J94	R100214540	11/08/2025	7455-0
RVS4B81	R100214541	11/08/2025	7455-0
QXN4748	R100214542	11/08/2025	7463-0
OWV2J18	R100214543	11/08/2025	7463-0
RFF3J65	R100214544	11/08/2025	7463-0
FVX7I75	R100214545	11/08/2025	7455-0
QPZ2166	R100214546	11/08/2025	7455-0
PYJ5A15	R100214547	11/08/2025	7455-0
TEP3E52	R100214548	11/08/2025	7455-0
QWX4B81	R100214549	11/08/2025	7455-0
FLS6077	R100214550	11/08/2025	7455-0
KXU6617	R100214551	11/08/2025	7455-0
IRQ0G45	R100214552	11/08/2025	7455-0
FOJ1J05	R100214553	11/08/2025	7463-0
HEO8J66	R100214554	11/08/2025	7455-0
GDC6B92	R100214555	11/08/2025	7455-0
PVP6792	R100214556	11/08/2025	7455-0
SYK9C76	R100214557	11/08/2025	7463-0
SHO9I26	R100214558	11/08/2025	7455-0
SHE0C66	R100214559	11/08/2025	7455-0
HEL5955	R100214560	11/08/2025	7455-0
QMT5D26	R100214561	11/08/2025	7455-0
QNT0C33	R100214562	11/08/2025	7455-0
GZQ4I83	R100214563	11/08/2025	7455-0
UAA0I05	R100214564	11/08/2025	7455-0
HFY0963	R100214565	11/08/2025	7455-0
HLC0J32	R100214566	11/08/2025	7455-0
HBM1751	R100214567	11/08/2025	7463-0
HGP4H58	R100214568	11/08/2025	7463-0
QWT8395	R100214569	11/08/2025	7463-0
PZJ1H03	R100214570	11/08/2025	7455-0
HMZ9467	R100214571	11/08/2025	7455-0
FUE9H26	R100214572	11/08/2025	7463-0
DMH9704	R100214573	11/08/2025	7455-0
QOL3D39	R100214574	11/08/2025	7455-0
HHO4D05	R100214575	11/08/2025	7455-0
HIA7H15	R100214576	11/08/2025	7455-0
QNC0I88	R100214577	11/08/2025	7455-0
JAC3D06	R100214578	11/08/2025	7463-0
PMH3C81	R100214579	11/08/2025	7455-0

QPM1I55	R100214580	11/08/2025	7463-0
JKE3C42	R100214581	11/08/2025	7455-0
GUR6C21	R100214582	11/08/2025	7455-0
PUN0F79	R100214583	11/08/2025	7463-0
PWV6386	R100214584	11/08/2025	7455-0
GYI5C90	R100214585	11/08/2025	7455-0
HDV6027	R100214586	11/08/2025	7455-0
PYS7243	R100214587	11/08/2025	7455-0
HFX4051	R100214588	11/08/2025	7463-0
HKO0F61	R100214589	11/08/2025	7463-0
QCF3I81	R100214590	11/08/2025	7463-0
HJB6E07	R100214591	11/08/2025	7455-0
QPY6481	R100214592	11/08/2025	7455-0
QPR9B62	R100214593	11/08/2025	7455-0
QPZ7D27	R100214594	11/08/2025	7455-0
OWZ7297	R100214596	11/08/2025	7471-0
SIY9J70	R100214597	11/08/2025	7455-0
GXK0B94	R100214598	11/08/2025	7455-0
OPI7951	R100214599	11/08/2025	7455-0
HHV9774	R100214759	12/08/2025	7455-0
OXC7J27	R100214760	12/08/2025	7455-0
HDY8021	R100214761	12/08/2025	7455-0
GXZ6252	R100214762	12/08/2025	7455-0
SCZ6I10	R100214763	12/08/2025	7455-0
PZJ6J45	R100214765	12/08/2025	7455-0
OQL1598	R100214766	12/08/2025	7455-0
LTK6G54	R100214767	12/08/2025	7455-0
HDX3G41	R100214770	12/08/2025	7463-0
HKJ6234	R100214771	12/08/2025	7455-0
HET6G92	R100214772	12/08/2025	7455-0
OPY9186	R100214773	12/08/2025	7455-0
PZT2098	R100214775	12/08/2025	7455-0
RMY5I05	R100214776	12/08/2025	7455-0
FKU7F24	R100214777	12/08/2025	7455-0
FQJ2C63	R100214779	12/08/2025	7455-0
TDW2I53	R100214780	12/08/2025	7463-0
HBH2I13	R100214781	12/08/2025	7455-0
KLU6C99	R100214784	12/08/2025	7455-0
SCS7E18	R100214786	12/08/2025	7455-0
PCK9H89	R100214788	12/08/2025	7455-0
HMZ9531	R100214791	12/08/2025	7455-0
TCJ0E55	R100214794	12/08/2025	7455-0
HKR4B39	R100214795	12/08/2025	7455-0
HNU8I56	R100214798	12/08/2025	7455-0
QPT4305	R100214800	12/08/2025	7455-0
JAC3D06	R100214802	12/08/2025	7455-0
SHN4B00	R100214803	12/08/2025	7455-0
OQQ2488	R100214804	12/08/2025	7455-0
QWY3E79	R100214805	12/08/2025	7455-0
PWM9E48	R100214806	12/08/2025	7455-0
OPT2747	R100214807	12/08/2025	7455-0
TCW1H10	R100214808	12/08/2025	7455-0
OPD8222	R100214809	12/08/2025	7463-0
RVG5E88	R100214810	12/08/2025	7455-0
HII9J85	R100214811	12/08/2025	7463-0
TCO1E02	R100214812	12/08/2025	7455-0
EXV4H33	R100214813	12/08/2025	7455-0
JNU5B34	R100214815	12/08/2025	7455-0
FOB2H67	R100214816	12/08/2025	7455-0
HES9I13	R100214702	12/08/2025	7463-0
HGI5685	R100214703	12/08/2025	7455-0
QWZ4B28	R100214705	12/08/2025	7455-0
HLV3A77	R100214707	12/08/2025	7455-0
RUF5H34	R100214708	12/08/2025	7463-0
KWK7G57	R100214709	12/08/2025	7455-0
RVD0I73	R100214711	12/08/2025	7463-0
HKO3G23	R100214714	12/08/2025	7455-0
QPK4125	R100214716	12/08/2025	7463-0
HMB4676	R100214717	12/08/2025	7455-0
HCJ7J37	R100214718	12/08/2025	7455-0
RVD0I73	R100214719	12/08/2025	7455-0
TEV7E93	R100214720	12/08/2025	7455-0
HMB0H57	R100214723	12/08/2025	7463-0
RUI4G62	R100214724	12/08/2025	7463-0
GCG9786	R100214726	12/08/2025	7455-0
HPU9304	R100214727	12/08/2025	7455-0
FBI4B69	R100214728	12/08/2025	7463-0
HJU8397	R100214729	12/08/2025	7455-0
HIM8D59	R100214730	12/08/2025	7455-0
OMD8G03	R100214731	12/08/2025	7455-0
HCY7705	R100214732	12/08/2025	7463-0
TDC2C08	R100214734	12/08/2025	7455-0
FSM8J52	R100214735	12/08/2025	7463-0
HNE0D40	R100214736	12/08/2025	7455-0
OQM1190	R100214737	12/08/2025	7455-0
QMT2J58	R100214739	12/08/2025	7455-0
TES4A58	R100214740	12/08/2025	7455-0
HJQ9I17	R100214741	12/08/2025	7463-0
PWH1679	R100214743	12/08/2025	7455-0

HCJ3540	R100214744	12/08/2025	7455-0
RNS1G58	R100214746	12/08/2025	7455-0
HKL1A37	R100214747	12/08/2025	7455-0
QQN2057	R100214748	12/08/2025	7455-0
QQG3A17	R100214749	12/08/2025	7455-0
PYO3B64	R100214750	12/08/2025	7455-0
GUG1015	R100214751	12/08/2025	7455-0
QQH5A01	R100214752	12/08/2025	7455-0
HLA3C90	R100214753	12/08/2025	7455-0
RUZ7A02	R100214754	12/08/2025	7455-0
SDT4A90	R100214755	12/08/2025	7455-0
HDV8599	R100214757	12/08/2025	7455-0
SHO9I26	R100214758	12/08/2025	7455-0
PZB0D30	R100214648	12/08/2025	7455-0
OQF0C07	R100214649	12/08/2025	7455-0
MXM6618	R100214650	12/08/2025	7455-0
SYJ9D09	R100214651	12/08/2025	7463-0
QWY3H08	R100214652	12/08/2025	7455-0
SYR9C32	R100214653	12/08/2025	7455-0
ONN8F01	R100214654	12/08/2025	7455-0
DUJ7J19	R100214655	12/08/2025	7455-0
KWS5C99	R100214656	12/08/2025	7455-0
RMX8F65	R100214657	12/08/2025	7463-0
HMZ4547	R100214658	12/08/2025	7455-0
PVV8242	R100214659	12/08/2025	7455-0
HJQ9E32	R100214660	12/08/2025	7455-0
FOU8624	R100214661	12/08/2025	7455-0
HAD5710	R100214662	12/08/2025	7455-0
SDT4A90	R100214663	12/08/2025	7455-0
HNQ5932	R100214664	12/08/2025	7455-0
RUF5H34	R100214665	12/08/2025	7455-0
OWL4A47	R100214666	12/08/2025	7455-0
RFS8D33	R100214667	12/08/2025	7463-0
GJQ0G48	R100214669	12/08/2025	7455-0
QHR5A99	R100214670	12/08/2025	7471-0
HKH5552	R100214678	12/08/2025	7455-0
DDW6336	R100214679	12/08/2025	7455-0
CXS4726	R100214681	12/08/2025	7455-0
TCF3C05	R100214682	12/08/2025	7455-0
QOQ1321	R100214683	12/08/2025	7455-0
FBI4B69	R100214684	12/08/2025	7455-0
PZH5780	R100214685	12/08/2025	7455-0
RUL0A08	R100214686	12/08/2025	7463-0
NPX1B18	R100214687	12/08/2025	7455-0
QOQ1321	R100214690	12/08/2025	7455-0
FRD4J16	R100214696	12/08/2025	7455-0
RVZ4B79	R100214698	12/08/2025	7455-0
HBZ2979	R100214700	12/08/2025	7455-0
GSM4738	AG10211293	12/08/2025	5550-0
HJE2382	AG10211294	12/08/2025	5525-0
HKD4045	AG10211296	12/08/2025	6068-1
GSY7B96	AG10211297	12/08/2025	5525-0
HGF7209	AG10211930	12/08/2025	5550-0
DTS4002	AG10211931	12/08/2025	5550-0
GUL2962	AG10211933	12/08/2025	5380-0
QMR6088	AG10211934	12/08/2025	5452-1
GVO8E38	AG10203608	12/08/2025	5185-1
OLT5G43	AG10211799	12/08/2025	5550-0
GLC0101	AG10211800	12/08/2025	5550-0
HFX9359	AG10205898	12/08/2025	5452-1
HIO9F33	AG10205899	12/08/2025	5452-1
GTH5C07	AG10205900	12/08/2025	5452-1
HMO1I53	AG10213203	12/08/2025	5550-0
HIF2288	AG10213601	12/08/2025	5509-0
RVN1J62	AG10211466	12/08/2025	5568-0
PWF1G67	AG10211468	12/08/2025	5541-1
PWF1G67	AG10211469	12/08/2025	5541-1
HCP3F10	AG10211141	12/08/2025	5738-0
JRT5C27	AG10212652	12/08/2025	5185-1
HCP3F10	AG10211142	12/08/2025	6033-0
QPO4F06	AG10214814	12/08/2025	5738-0
GYC7C80	AG10214815	12/08/2025	6530-0
NXY3G56	AG10214816	12/08/2025	5843-4
RVG6F37	AG10213801	12/08/2025	5185-1
GYJ7A51	AG10213803	12/08/2025	5185-1
HBG0J25	AG10213805	12/08/2025	5185-1
QMT4C18	AG10213807	12/08/2025	5185-1
HAE5220	AG10213808	12/08/2025	5185-1
PWM3515	AG10213809	12/08/2025	5185-1
PVN3F85	R100214195	12/08/2025	6050-3
QNN6J52	R100214204	12/08/2025	7455-0
HLL4J83	R100214205	12/08/2025	7455-0
SSL3E75	R100214600	12/08/2025	7455-0
HFG3C87	R100214601	12/08/2025	7455-0
HLL1G46	R100214602	12/08/2025	7455-0
TDE2F45	R100214603	12/08/2025	7455-0
HFD6H63	R100214604	12/08/2025	7455-0
HNO6G70	R100214605	12/08/2025	7455-0
QMQ7737	R100214606	12/08/2025	7455-0

NYE5285	R100214607	12/08/2025	7455-0
GXW3728	R100214608	12/08/2025	7455-0
QXT6A57	R100214609	12/08/2025	7455-0
QPK2E58	R100214610	12/08/2025	7455-0
TCF7F51	R100214611	12/08/2025	7455-0
RMH8G35	R100214612	12/08/2025	7455-0
OUN5290	R100214613	12/08/2025	7463-0
RMM2J63	R100214614	12/08/2025	6050-3
OPO9E67	R100214615	12/08/2025	7455-0
OXF0109	R100214616	12/08/2025	7455-0
QND2602	R100214617	12/08/2025	7455-0
AJU4A77	R100214618	12/08/2025	7455-0
QNQ0874	R100214619	12/08/2025	7463-0
QOF7385	R100214620	12/08/2025	7455-0
GVS0581	R100214621	12/08/2025	7455-0
GOU8H62	R100214622	12/08/2025	7455-0
OXB8E02	R100214623	12/08/2025	7455-0
RNJ3H63	R100214624	12/08/2025	7455-0
OXA4182	R100214625	12/08/2025	7455-0
HGJ0F48	R100214626	12/08/2025	5673-2
TEQ8H48	R100214627	12/08/2025	7455-0
HMR8J22	R100214180	12/08/2025	6050-3
LPK8H43	R100214181	12/08/2025	6050-3
FBG8E54	R100214182	12/08/2025	5673-2
TDZ5H72	R100214183	12/08/2025	5673-2
AZB2H20	R100214184	12/08/2025	5673-2
BSH1761	R100214185	12/08/2025	5673-2
SHH1H77	R100214186	12/08/2025	5673-2
TEU3C83	R100214187	12/08/2025	7455-0
HHQ6660	R100214188	12/08/2025	7455-0
RNQ4J98	R100214189	12/08/2025	7455-0
GKO1901	R100214190	12/08/2025	5673-2
SIN9I88	R100214628	12/08/2025	5673-2
HED6192	R100214191	12/08/2025	5673-2
HCL6H33	R100214192	12/08/2025	5673-2
TDG2H37	R100214193	12/08/2025	7455-0
QPY0221	R100214194	12/08/2025	5673-2
HAC0J64	R100214322	12/08/2025	5673-2
SIP0F18	R100214323	12/08/2025	5673-2
PWC7B29	R100214324	12/08/2025	5673-2
OQU1546	R100214325	12/08/2025	5673-2
SYV5F45	R100214326	12/08/2025	6050-3
HMQ1733	R100214327	12/08/2025	5673-2
GRV5966	R100214328	12/08/2025	5673-2
HDI8495	R100214329	12/08/2025	5673-2
HJU7F31	R100214330	12/08/2025	7455-0
PVV8I37	R100214331	12/08/2025	7455-0
OMA8563	R100214332	12/08/2025	5673-2
HNS1B93	R100214629	12/08/2025	5673-2
RMP6G97	R100214630	12/08/2025	5673-2
HGX1B04	R100214631	12/08/2025	7455-0
OQD9574	R100214632	12/08/2025	7455-0
HKD1776	R100214633	12/08/2025	7455-0
SYP4H07	R100214634	12/08/2025	7463-0
HLU6J81	R100214635	12/08/2025	7463-0
GXB3400	R100214636	12/08/2025	7455-0
GPX6929	R100214637	12/08/2025	7463-0
KQS0H91	R100214638	12/08/2025	7455-0
GVS0581	R100214639	12/08/2025	7455-0
RFC1H74	R100214640	12/08/2025	7455-0
TMI0H66	R100214641	12/08/2025	5673-2
GYA5D06	R100214642	12/08/2025	5673-2
KMR5A13	R100214643	12/08/2025	7455-0
TCF2J87	R100214644	12/08/2025	7455-0
GLN2A93	R100214645	12/08/2025	7455-0
HJZ4D18	R100214646	12/08/2025	7455-0
SGC5A07	R100214647	12/08/2025	7463-0
HAC7413	R100214856	13/08/2025	7455-0
HEF8A54	R100214858	13/08/2025	7455-0
QOU7894	R100214369	13/08/2025	7455-0
GZT0D64	R100214370	13/08/2025	7455-0
TWY9D50	R100214371	13/08/2025	7455-0
TMC5J58	R100214372	13/08/2025	6050-3
HJB3F91	R100214374	13/08/2025	7455-0
HHA9397	R100214375	13/08/2025	7455-0
HKI4562	R100214859	13/08/2025	7463-0
GSV3839	R100214376	13/08/2025	7455-0
TEE7H73	R100214377	13/08/2025	7455-0
HJQ7747	R100214378	13/08/2025	7455-0
UAI6J34	R100214379	13/08/2025	7455-0
SHP7J33	R100214380	13/08/2025	7455-0
HEK2610	R100214381	13/08/2025	7455-0
OQV9389	R100214382	13/08/2025	7455-0
QQN5008	R100214383	13/08/2025	6050-3
LLM9I17	R100214384	13/08/2025	7455-0
HET3841	R100214385	13/08/2025	7455-0
JQH2307	R100214386	13/08/2025	7455-0
NXY4677	R100214333	13/08/2025	5673-2
PAB8G84	R100214334	13/08/2025	5673-2

HKK6F93	R100214335	13/08/2025	6050-3
RFF7H20	R100214336	13/08/2025	7455-0
SXL7E05	R100214337	13/08/2025	6050-3
HES9D62	R100214338	13/08/2025	7455-0
RVI8C26	R100214339	13/08/2025	7455-0
PXG5D49	R100214340	13/08/2025	6050-3
RNY8C93	R100214341	13/08/2025	5673-2
QXF3220	R100214342	13/08/2025	5673-2
NXZ3B33	R100214343	13/08/2025	5673-2
OPU6331	R100214344	13/08/2025	5673-2
HAF3557	R100214345	13/08/2025	7455-0
QNH0650	R100214346	13/08/2025	6050-3
PWF8216	R100214347	13/08/2025	5673-2
QXR3F86	R100214864	13/08/2025	7463-0
PYO1J65	R100214348	13/08/2025	5673-2
OWO0037	R100214349	13/08/2025	7455-0
EWS6H54	R100214350	13/08/2025	5673-2
PVH9270	R100214351	13/08/2025	5673-2
HGC8C08	R100214352	13/08/2025	5673-2
RUH2I88	R100214353	13/08/2025	5673-2
HAO1C58	R100214354	13/08/2025	7455-0
HDN3H83	R100214355	13/08/2025	5673-2
PUF4086	R100214356	13/08/2025	5673-2
TBL7J51	R100214357	13/08/2025	5673-2
SIQ4B39	R100214358	13/08/2025	5673-2
MSW9B61	R100214359	13/08/2025	7455-0
OMA8563	R100214360	13/08/2025	5673-2
PYS4J42	R100214361	13/08/2025	5673-2
HLG6G84	R100214362	13/08/2025	5673-2
HHT6E17	R100214893	13/08/2025	5673-2
PXZ2G19	R100214897	13/08/2025	5673-2
SIS3D59	R100214899	13/08/2025	7455-0
SIF8E68	R100214906	13/08/2025	5673-2
OXF7E68	R100214908	13/08/2025	5673-2
HDO6D82	R100214910	13/08/2025	7455-0
LLM9I17	R100214911	13/08/2025	7455-0
HNZ1I31	R100214913	13/08/2025	7455-0
QMS4151	R100214914	13/08/2025	7455-0
EQV2H54	R100214915	13/08/2025	7455-0
NKB4747	R100214916	13/08/2025	7463-0
NYA4191	R100214917	13/08/2025	7455-0
SUD6G35	R100214918	13/08/2025	5673-2
HEI8204	R100214922	13/08/2025	7455-0
TCO7I76	R100214923	13/08/2025	7455-0
HII5613	R100214925	13/08/2025	7455-0
QQV1H62	R100214926	13/08/2025	7455-0
CUN3E64	R100214928	13/08/2025	7463-0
OQH1D56	R100214929	13/08/2025	7455-0
GXK9H76	R100214931	13/08/2025	7463-0
HGX1229	R100214932	13/08/2025	7455-0
HJI9J09	R100214933	13/08/2025	7455-0
LLU9574	R100214935	13/08/2025	7455-0
GZT3834	R100214936	13/08/2025	7455-0
HMZ5B72	R100214937	13/08/2025	7455-0
OPJ0785	R100214940	13/08/2025	7455-0
GZK3510	R100214942	13/08/2025	7455-0
TEN0E05	R100214943	13/08/2025	7455-0
PVH5728	R100214945	13/08/2025	7455-0
MRZ5963	R100214948	13/08/2025	7455-0
RML3B42	R100214949	13/08/2025	7455-0
GYV5733	R100214950	13/08/2025	7463-0
PYZ0321	R100214953	13/08/2025	7455-0
PWT0383	R100214955	13/08/2025	7455-0
GYV5733	R100214956	13/08/2025	7463-0
TEN7F78	R100214957	13/08/2025	7455-0
TEV0A69	R100214958	13/08/2025	7455-0
JKK3E71	R100214959	13/08/2025	7455-0
HOG9B70	R100214961	13/08/2025	7455-0
RFK7I05	R100214963	13/08/2025	7455-0
GYV1E49	R100214965	13/08/2025	7463-0
HKN0I98	R100214966	13/08/2025	7455-0
HDG4431	R100214967	13/08/2025	7455-0
GLH8B67	R100214968	13/08/2025	7455-0
PUB1I51	R100214969	13/08/2025	7463-0
HDQ4H36	R100214900	13/08/2025	7455-0
OXW0E87	R100214901	13/08/2025	7455-0
QUH3318	R100214902	13/08/2025	7455-0
QPM4B44	R100214903	13/08/2025	7455-0
TCK5G14	R100214904	13/08/2025	7455-0
PUA6990	R100214905	13/08/2025	7455-0
QXW9J64	R100214907	13/08/2025	7463-0
GLN4277	AG10213604	13/08/2025	5185-1
CXW4B09	AG10213605	13/08/2025	5185-1
HKR2629	AG10213607	13/08/2025	5185-1
HBA6411	AG10213608	13/08/2025	5185-1
PUF1F81	AG10213614	13/08/2025	5185-1
GXU7211	AG10213615	13/08/2025	5185-1
KBU5877	AG10213616	13/08/2025	5185-1
NKQ2H40	AG10213617	13/08/2025	7366-2

EFU6072	AG10213619	13/08/2025	5185-1
OWK3946	AG10213620	13/08/2025	5185-1
RVA1I02	AG10213622	13/08/2025	7366-2
OOW4D90	AG10213623	13/08/2025	7366-2
HGL8E47	AG10213625	13/08/2025	5185-1
PWE1933	AG10213626	13/08/2025	7366-2
HIC1H33	AG10213634	13/08/2025	7366-2
RFN2F96	AG10208601	13/08/2025	5550-0
RMK5J03	AG10208602	13/08/2025	5550-0
SHF1D29	AG10207425	13/08/2025	5258-3
SHF1D29	AG10207427	13/08/2025	7099-2
SHF1D29	AG10207429	13/08/2025	6041-2
SHF1D29	AG10207430	13/08/2025	5835-0
SHF1D29	AG10207431	13/08/2025	6050-2
PUS0175	AG10210818	13/08/2025	5452-1
PWC6F91	AG10213205	13/08/2025	5185-1
PWM0900	AG10211940	13/08/2025	5185-2
QUH2D94	AG10211941	13/08/2025	7625-2
HFY9H45	AG10211944	13/08/2025	5541-4
QXH0914	AG10211691	13/08/2025	5541-4
KJB1092	AG10211470	13/08/2025	5460-0
NHN8327	AG10211474	13/08/2025	5185-1
PUP1D34	AG10211475	13/08/2025	7633-1
LCP9471	AG10211476	13/08/2025	5185-1
MYA6C47	AG10214635	13/08/2025	5185-1
EMN2G85	AG10214637	13/08/2025	7633-1
OWR9H33	AG10214638	13/08/2025	7633-1
HMC5682	AG10214640	13/08/2025	5185-1
LCK2522	AG10214641	13/08/2025	5185-1
HJA7D05	AG10214642	13/08/2025	7633-1
OMD7401	AG10214644	13/08/2025	7633-1
KXL6J61	AG10214645	13/08/2025	5541-4
GPZ0946	AG10214014	13/08/2025	7633-1
ELW6I53	AG10214016	13/08/2025	5550-0
BEI9H11	AG10214018	13/08/2025	5193-0
EQO4707	AG10214020	13/08/2025	5550-0
GFG0B96	AG10211160	13/08/2025	5509-0
GTZ0357	R100214817	13/08/2025	6050-3
HCC9116	R100214818	13/08/2025	6050-3
OPY0A03	R100214819	13/08/2025	6050-3
RNW4I72	R100214822	13/08/2025	7455-0
LWL9B01	R100214823	13/08/2025	7455-0
HKY2F13	R100214824	13/08/2025	7455-0
GZT0D64	R100214825	13/08/2025	7455-0
TIQ6B48	R100214826	13/08/2025	7455-0
GSL3H58	R100214827	13/08/2025	7455-0
HLR9D46	R100214828	13/08/2025	7455-0
OLZ2534	R100214829	13/08/2025	7455-0
SYY4I31	R100214830	13/08/2025	7455-0
RIW5J35	R100214831	13/08/2025	7455-0
TET2F81	R100214832	13/08/2025	7455-0
SJH2G81	R100214833	13/08/2025	7455-0
SYH8H47	R100214834	13/08/2025	7455-0
PXD3C16	R100214835	13/08/2025	7455-0
LLM9I17	R100214836	13/08/2025	7455-0
QMQ8B70	R100214837	13/08/2025	7455-0
QWQ0E41	R100214838	13/08/2025	7455-0
PBO7857	R100214839	13/08/2025	7455-0
QXR7D30	R100214840	13/08/2025	7455-0
HFO9283	R100214841	13/08/2025	7455-0
TCM9A59	R100214842	13/08/2025	7455-0
GOI8692	R100214843	13/08/2025	7455-0
TEA9G16	R100214852	13/08/2025	7455-0
NYE5285	R100214853	13/08/2025	7455-0
PXD7J60	R100214855	13/08/2025	7455-0
QVO5A96	R100214909	13/08/2025	7463-0
HGE5J72	R100214912	13/08/2025	7455-0
PWH9B41	R100214924	13/08/2025	7455-0
RUD0B03	R100214668	13/08/2025	7455-0
TDN6C59	R100214671	13/08/2025	7463-0
QPO7777	R100214672	13/08/2025	7463-0
HKO1307	R100214673	13/08/2025	7455-0
HNQ5903	R100214674	13/08/2025	7463-0
AZM7H25	R100214675	13/08/2025	7455-0
TCK5G14	R100214676	13/08/2025	7463-0
HNI2B45	R100214677	13/08/2025	7463-0
QQO8A82	R100214680	13/08/2025	7455-0
OWR2441	R100214688	13/08/2025	7455-0
TEP6H94	R100214691	13/08/2025	7463-0
RCX5G63	R100214692	13/08/2025	7455-0
RUY0H40	R100214693	13/08/2025	7455-0
QPI5519	R100214694	13/08/2025	7455-0
QUZ2415	R100214695	13/08/2025	7455-0
QOM9070	R100214697	13/08/2025	7463-0
KWR0J14	R100214699	13/08/2025	7471-0
PKK2E84	R100214701	13/08/2025	7455-0
SIM9I07	R100214704	13/08/2025	7463-0
HBN5637	R100214706	13/08/2025	7455-0
PUW2D67	R100214712	13/08/2025	7455-0

PUB1I51	R100214713	13/08/2025	7455-0
HHB9E34	R100214721	13/08/2025	7455-0
QNW0D03	R100214722	13/08/2025	7455-0
EGX9E58	R100214725	13/08/2025	7455-0
HJR8494	R100214733	13/08/2025	7455-0
HGQ0A38	R100214738	13/08/2025	7471-0
NYG6B22	R100214742	13/08/2025	7455-0
HMR4B05	R100214745	13/08/2025	7455-0
FWN1B42	R100214756	13/08/2025	7455-0
EXO1A87	R100214927	13/08/2025	7455-0
PVP6792	R100214930	13/08/2025	7455-0
SHC2B40	R100214934	13/08/2025	7455-0
QPA2629	R100214938	13/08/2025	7455-0
RFI2C08	R100214939	13/08/2025	7455-0
RTU8E19	R100214941	13/08/2025	7455-0
GZD8876	R100214944	13/08/2025	7455-0
OLS2C72	R100214947	13/08/2025	7455-0
QMS4167	R100214951	13/08/2025	7455-0
RNX4H24	R100214960	13/08/2025	7455-0
HEH6I03	R100214962	13/08/2025	7455-0
QUH3416	R100214964	13/08/2025	7463-0
HFE7396	R100214764	13/08/2025	7455-0
HNE0711	R100214768	13/08/2025	7455-0
HKQ9G44	R100214774	13/08/2025	7463-0
OWW4G60	R100214778	13/08/2025	7455-0
HIY8C49	R100214782	13/08/2025	7463-0
GZT3834	R100214783	13/08/2025	7455-0
TEO0G35	R100214785	13/08/2025	7463-0
GLV0A02	R100214787	13/08/2025	7455-0
RNF4J62	R100214789	13/08/2025	7455-0
QPR9B62	R100214790	13/08/2025	7455-0
PWE0J93	R100214792	13/08/2025	7455-0
TDP4D97	R100214793	13/08/2025	7455-0
SIO4D07	R100214796	13/08/2025	7463-0
RUJ9B76	R100214797	13/08/2025	7455-0
RMM7A01	R100214799	13/08/2025	7455-0
HNE0711	R100214801	13/08/2025	7455-0
PVL6G80	R100214814	13/08/2025	7455-0
SHC9I95	R100214844	13/08/2025	7455-0
HDV3795	R100214845	13/08/2025	7463-0
OOF2C73	R100214846	13/08/2025	7455-0
QQS1D06	R100214847	13/08/2025	7455-0
PWV7G56	R100214848	13/08/2025	7455-0
PZW2E22	R100214849	13/08/2025	7463-0
PVN4J29	R100214850	13/08/2025	7455-0
ALA7F16	R100214851	13/08/2025	7455-0
JHS4H60	R100214854	13/08/2025	7463-0
ORC0D22	R100214860	13/08/2025	7455-0
OWV9457	R100214863	13/08/2025	7455-0
SYB0C63	R100214865	13/08/2025	7455-0
GZT3C21	R100214876	13/08/2025	7455-0
PXI6F44	R100214877	13/08/2025	7455-0
PXJ3820	R100214879	13/08/2025	7463-0
TEV6F27	R100214887	13/08/2025	7455-0
HML1674	R100214888	13/08/2025	7455-0
RVG5E88	R100214889	13/08/2025	7455-0
RMJ0B33	R100214890	13/08/2025	7455-0
SSG1G56	R100214891	13/08/2025	7455-0
PYV1244	R100214892	13/08/2025	7455-0
SJD7D72	R100214894	13/08/2025	7471-0
GSY9913	R100214895	13/08/2025	7455-0
PYA3C31	R100214896	13/08/2025	7455-0
JAC3D06	R100214898	13/08/2025	7455-0
RFS1G85	R100215130	14/08/2025	7455-0
GYF1G31	R100215131	14/08/2025	7455-0
SHD1C82	R100215132	14/08/2025	7455-0
HJR6108	R100215133	14/08/2025	7455-0
HDX3G41	R100215134	14/08/2025	7455-0
HIY2I92	R100215135	14/08/2025	7455-0
QQN3F92	R100215136	14/08/2025	7455-0
TCJ9J49	R100215137	14/08/2025	7455-0
HJG3943	R100215138	14/08/2025	7455-0
SYB5H13	R100215139	14/08/2025	7455-0
RFP6B09	R100215140	14/08/2025	7455-0
TCH9A57	R100215141	14/08/2025	7455-0
QPY3522	R100215142	14/08/2025	7455-0
HKJ0J01	R100215144	14/08/2025	7455-0
TDO0A20	R100215143	14/08/2025	7455-0
CUD0F39	R100215145	14/08/2025	7455-0
QPT0D01	R100215146	14/08/2025	7455-0
RUF5G25	R100215147	14/08/2025	7455-0
PVR6F03	R100215148	14/08/2025	7455-0
PWJ1107	R100215149	14/08/2025	7455-0
PKR9F97	R100215150	14/08/2025	7463-0
TEI6D55	R100215151	14/08/2025	7463-0
HJR2527	R100215152	14/08/2025	7455-0
SIF4C42	R100215153	14/08/2025	7455-0
OLP3J32	R100215154	14/08/2025	7455-0
RFF2E29	R100215155	14/08/2025	7455-0

RTC8B08	R100215156	14/08/2025	7455-0
HNX5041	R100215157	14/08/2025	7455-0
RNH6B77	R100215158	14/08/2025	7455-0
GRY7713	R100215159	14/08/2025	7455-0
SVE5A43	R100215160	14/08/2025	7455-0
PWO9H38	R100215161	14/08/2025	7455-0
QXT9D88	R100215162	14/08/2025	7455-0
FYF8300	R100215163	14/08/2025	7455-0
DUF7963	R100215164	14/08/2025	7463-0
HGJ1944	R100215165	14/08/2025	7455-0
TKL4E91	R100215166	14/08/2025	7455-0
RNM6A16	R100215167	14/08/2025	7455-0
HGX2784	R100215168	14/08/2025	7455-0
RUZ6C02	R100215169	14/08/2025	7455-0
TCF3C99	R100215170	14/08/2025	7455-0
QOU6230	R100215171	14/08/2025	7463-0
RBV9E93	R100215084	14/08/2025	7463-0
HDU3F82	R100215085	14/08/2025	7463-0
FAZ7F55	R100215086	14/08/2025	7455-0
TED5H31	R100214979	14/08/2025	7471-0
OVC9592	R100215087	14/08/2025	7455-0
HJD7081	R100215088	14/08/2025	7463-0
TEC8I26	R100215089	14/08/2025	7455-0
SHD6C68	R100215090	14/08/2025	7463-0
TED5H31	R100214980	14/08/2025	7471-0
GXZ1584	R100215091	14/08/2025	7455-0
QUP3401	R100215092	14/08/2025	7463-0
OPI0726	R100215093	14/08/2025	7455-0
HIY3280	R100215094	14/08/2025	7455-0
HII9J85	R100215095	14/08/2025	7455-0
SYA3B64	R100215096	14/08/2025	7455-0
TDD3H79	R100215097	14/08/2025	7455-0
GUI8A53	R100215098	14/08/2025	7455-0
QUF5835	R100215099	14/08/2025	7455-0
RTE7J80	R100215100	14/08/2025	7455-0
SIC1D23	R100215101	14/08/2025	7463-0
HFB6910	R100215102	14/08/2025	7463-0
PDL1F19	R100215103	14/08/2025	7455-0
FUX9C30	R100215104	14/08/2025	7463-0
NYP9976	R100215105	14/08/2025	7455-0
RUS5B36	R100215106	14/08/2025	7455-0
GWU6D16	R100215107	14/08/2025	7455-0
QWU2909	R100215108	14/08/2025	7463-0
FXI8F83	R100215109	14/08/2025	7455-0
MFM0A76	R100215110	14/08/2025	7455-0
SYY9A95	R100215111	14/08/2025	7455-0
RUJ6J56	R100215112	14/08/2025	7455-0
RUL8D88	R100215113	14/08/2025	7455-0
TEP2B86	R100215114	14/08/2025	7455-0
HKL1E50	R100215115	14/08/2025	7455-0
GYK7F21	R100214982	14/08/2025	7471-0
GYK7F21	R100215116	14/08/2025	7463-0
RUG8B74	R100214983	14/08/2025	7471-0
OLY3I94	R100215117	14/08/2025	7455-0
HOA6G95	R100215118	14/08/2025	7455-0
GXH5718	R100215119	14/08/2025	7455-0
SHX7E63	R100215120	14/08/2025	7455-0
TCL8D19	R100215121	14/08/2025	7463-0
QWY3G90	R100215122	14/08/2025	7463-0
PWC6A60	R100215123	14/08/2025	7455-0
HHE1586	R100215124	14/08/2025	7455-0
QMV8I04	R100215125	14/08/2025	7463-0
PUK6B44	R100215126	14/08/2025	7455-0
PVP6792	R100215127	14/08/2025	7463-0
PVP6792	R100215128	14/08/2025	7463-0
TCH8B56	R100215129	14/08/2025	7455-0
OYK6J26	AG10213636	14/08/2025	5568-0
PYF2G26	AG10214034	14/08/2025	5185-1
GXM3358	AG10213198	14/08/2025	7633-1
HIJ4G36	AG10213199	14/08/2025	7633-1
FSO6B75	AG10213200	14/08/2025	7633-1
GTB1110	AG10214036	14/08/2025	5185-1
GSF3A56	AG10214037	14/08/2025	5185-1
GXG4385	AG10211947	14/08/2025	5541-4
HEF5794	AG10211481	14/08/2025	7366-2
PUM5H93	AG10211482	14/08/2025	5550-0
HLL0719	AG08840772	14/08/2025	7056-1
NXY6130	AG10213211	14/08/2025	5550-0
GLT8I92	AG10208603	14/08/2025	5487-0
PYI5404	AG10208604	14/08/2025	5541-4
JSS1G42	AG10208606	14/08/2025	5550-0
HEJ6206	AG10212125	14/08/2025	5185-1
HJR6E68	AG10213812	14/08/2025	5185-1
PWT8388	AG10203920	14/08/2025	5460-0
SYI0D84	AG10211694	14/08/2025	7633-1
QQF0C06	AG10214834	14/08/2025	6530-0
HKR1H63	AG10214836	14/08/2025	5193-0
CPQ7F57	AG10214837	14/08/2025	6815-0
SYY0B55	AG08840776	14/08/2025	7684-2

SYY0B55	AG08840777	14/08/2025	7056-2
OME6792	AG10214653	14/08/2025	5541-1
GKY8280	AG10214654	14/08/2025	5541-1
GOK5J25	AG10207058	14/08/2025	5550-0
HMA4838	AG10208173	14/08/2025	7633-1
OPD3C82	AG10208174	14/08/2025	7633-1
PUS6A36	AG10208176	14/08/2025	7633-1
FBK4D33	AG10213643	14/08/2025	5541-4
RNG7A22	R100214820	14/08/2025	6050-3
PUP8A93	R100214821	14/08/2025	6050-3
HDN8G29	R100214986	14/08/2025	7455-0
MQU8152	R100214987	14/08/2025	7455-0
LLX1G23	R100214988	14/08/2025	7455-0
PWA7706	R100214989	14/08/2025	7455-0
RIW5J35	R100214990	14/08/2025	7455-0
PWA1B96	R100214991	14/08/2025	7455-0
RVN3E13	R100214992	14/08/2025	7455-0
QNI4H43	R100214993	14/08/2025	7455-0
SHX7E63	R100214994	14/08/2025	7455-0
QNC1A55	R100214995	14/08/2025	7455-0
TDY7D41	R100214996	14/08/2025	7455-0
OQA8939	R100214997	14/08/2025	7455-0
TDN4J53	R100214998	14/08/2025	7455-0
OWR7369	R100214999	14/08/2025	7455-0
QOM0E75	R100215000	14/08/2025	7455-0
QWW3D58	R100215001	14/08/2025	7455-0
HDS7800	R100215002	14/08/2025	7455-0
SIK5A65	R100215004	14/08/2025	7455-0
TCJ6H28	R100215005	14/08/2025	7455-0
HEQ8B46	R100215006	14/08/2025	7455-0
HIC0239	R100215007	14/08/2025	7455-0
GZM6569	R100215008	14/08/2025	7455-0
HJO6894	R100215009	14/08/2025	7455-0
OQH0G04	R100214861	14/08/2025	6050-3
FST2H85	R100215011	14/08/2025	7455-0
OJB9344	R100215012	14/08/2025	7455-0
HAB4389	R100215013	14/08/2025	7455-0
QUT6632	R100215014	14/08/2025	7455-0
PUN6H00	R100215015	14/08/2025	7455-0
RMQ3E86	R100215016	14/08/2025	7455-0
HCY7891	R100215017	14/08/2025	7455-0
HKF2488	R100215018	14/08/2025	7455-0
SJH8B18	R100215019	14/08/2025	7455-0
TCO9D53	R100215020	14/08/2025	7455-0
HLV3D19	R100215021	14/08/2025	7455-0
RTW0D39	R100214862	14/08/2025	6050-3
RME4E46	R100215023	14/08/2025	7455-0
SEI4F96	R100215024	14/08/2025	7455-0
TDF9I75	R100215025	14/08/2025	7455-0
JKJ3356	R100215026	14/08/2025	7455-0
GVL2H12	R100214970	14/08/2025	6050-3
SIR7C41	R100214971	14/08/2025	6050-3
ESY0H61	R100215027	14/08/2025	7455-0
QXD9298	R100214984	14/08/2025	7463-0
HAV1I93	R100214866	14/08/2025	5673-2
PZC9H69	R100214867	14/08/2025	5673-2
TDR8G29	R100215029	14/08/2025	7455-0
TEH6H85	R100214868	14/08/2025	5673-2
PAB8G84	R100214869	14/08/2025	5673-2
GVT0B41	R100214870	14/08/2025	5673-2
SSG7G19	R100214985	14/08/2025	7463-0
TCL8J52	R100214871	14/08/2025	5673-2
QOR1A49	R100214872	14/08/2025	5673-2
GNF1F45	R100214873	14/08/2025	5673-2
RFT2F33	R100215030	14/08/2025	7455-0
GUP1E86	R100214874	14/08/2025	5673-2
SRD4D64	R100214875	14/08/2025	5673-2
HFL3H09	R100214878	14/08/2025	5673-2
SIP9A49	R100214880	14/08/2025	5673-2
RNL6E17	R100215031	14/08/2025	7455-0
OPV0B55	R100214881	14/08/2025	5673-2
LPS7D49	R100214882	14/08/2025	5673-2
TDG2C54	R100214883	14/08/2025	5673-2
SYI8G11	R100214884	14/08/2025	5673-2
QUF7B80	R100214973	14/08/2025	6050-3
PAR1H96	R100214974	14/08/2025	6050-3
OMA8563	R100214886	14/08/2025	5673-2
QOV9H33	R100215032	14/08/2025	7455-0
HFW8H64	R100214919	14/08/2025	5673-2
QXB5G70	R100214920	14/08/2025	5673-2
TEH1G50	R100214921	14/08/2025	5673-2
TDV6J33	R100214975	14/08/2025	7471-0
RUZ6A19	R100215033	14/08/2025	7455-0
JID9I47	R100215034	14/08/2025	7455-0
TES5B33	R100215035	14/08/2025	7455-0
RFP6B09	R100215036	14/08/2025	7455-0
HIV2H71	R100215038	14/08/2025	7455-0
QXW9E99	R100215039	14/08/2025	7455-0
HBP3G04	R100215040	14/08/2025	7455-0

HIW6E31	R100214976	14/08/2025	6050-3
HCC6463	R100214977	14/08/2025	6050-3
FCZ9J17	R100215041	14/08/2025	7455-0
HHV5I58	R100215042	14/08/2025	7455-0
HKL8310	R100215043	14/08/2025	7455-0
RVN3E13	R100215044	14/08/2025	7455-0
HCB8H17	R100215045	14/08/2025	7455-0
GCD9A63	R100215046	14/08/2025	7455-0
SYG0E63	R100215047	14/08/2025	7455-0
HBW2714	R100215048	14/08/2025	7455-0
SIU9B17	R100215049	14/08/2025	7455-0
SYA8D77	R100215050	14/08/2025	7455-0
PYG1670	R100215051	14/08/2025	7455-0
HKL8D32	R100215052	14/08/2025	7455-0
SRK4F04	R100215053	14/08/2025	7463-0
TKD0C55	R100215054	14/08/2025	7455-0
QOJ9C03	R100215055	14/08/2025	7455-0
QOT7575	R100215056	14/08/2025	7455-0
BDZ6J18	R100215057	14/08/2025	7455-0
OWM6G77	R100215058	14/08/2025	7455-0
GVJ6829	R100215059	14/08/2025	7455-0
SYQ7B04	R100214978	14/08/2025	7471-0
RMX8F65	R100215060	14/08/2025	7463-0
PXD3I55	R100215061	14/08/2025	7455-0
PLK9I71	R100215062	14/08/2025	7455-0
QOJ9C03	R100215063	14/08/2025	7455-0
GYK7F21	R100215064	14/08/2025	7455-0
HKD2269	R100215065	14/08/2025	7455-0
BDZ6J18	R100215066	14/08/2025	7455-0
TDQ2B05	R100215067	14/08/2025	7455-0
CAV8473	R100215068	14/08/2025	7455-0
QPV9G92	R100215069	14/08/2025	7455-0
QOD3B73	R100215070	14/08/2025	7463-0
HEW4D00	R100215071	14/08/2025	7455-0
TED5H31	R100215072	14/08/2025	7455-0
SYA3B64	R100215073	14/08/2025	7455-0
OLY8D84	R100215074	14/08/2025	7455-0
QWR5F04	R100215075	14/08/2025	7463-0
RUH8G08	R100215076	14/08/2025	7455-0
QXC6A94	R100215077	14/08/2025	7455-0
OWN6464	R100215078	14/08/2025	7455-0
HNM2I47	R100215079	14/08/2025	7455-0
HKT0785	R100215080	14/08/2025	7455-0
RMO9G11	R100215081	14/08/2025	7463-0
RBV9E93	R100215082	14/08/2025	7455-0
HDD9G99	R100215083	14/08/2025	7455-0
PYS7C71	R100215236	15/08/2025	7455-0
DIY1D37	R100215237	15/08/2025	7455-0
GUH3460	R100215238	15/08/2025	7455-0
HDV7G64	R100215239	15/08/2025	7455-0
PWK6F11	R100215240	15/08/2025	6050-3
PZN5831	R100215241	15/08/2025	7455-0
GOP9217	R100215242	15/08/2025	7455-0
RUL5G44	R100215243	15/08/2025	6050-3
RML9D52	R100215244	15/08/2025	7455-0
OLW6D99	R100215290	15/08/2025	7463-0
LRH0315	R100215388	15/08/2025	5673-2
SIR1G19	R100215245	15/08/2025	7455-0
KYF2E98	R100215246	15/08/2025	7455-0
JRP6D97	R100215247	15/08/2025	6050-3
RMR1F09	R100215248	15/08/2025	7455-0
HKD4587	R100215249	15/08/2025	7455-0
GZP0506	R100215250	15/08/2025	7455-0
SHE4B33	R100215251	15/08/2025	7455-0
HKL1A05	R100215252	15/08/2025	7455-0
TEV9D53	R100215253	15/08/2025	7455-0
RGA3E18	R100215291	15/08/2025	7463-0
PVP3E35	R100215292	15/08/2025	7471-0
PZS1364	R100215254	15/08/2025	7455-0
HJZ4D18	R100215255	15/08/2025	7455-0
QXF4603	R100215256	15/08/2025	7455-0
PYJ6B92	R100215257	15/08/2025	7455-0
HGS9456	R100215258	15/08/2025	7455-0
PUL2597	R100215259	15/08/2025	7455-0
PXD3I55	R100215260	15/08/2025	7455-0
GWM6928	R100215261	15/08/2025	7455-0
HKF4679	R100215262	15/08/2025	7455-0
PZD6F35	R100215263	15/08/2025	7455-0
GYK7F21	R100215264	15/08/2025	7455-0
GYV5733	R100215293	15/08/2025	7463-0
HNB1259	R100215265	15/08/2025	7455-0
RUP7G25	R100215294	15/08/2025	7463-0
HGS3E01	R100215266	15/08/2025	7455-0
HCV8D70	R100215267	15/08/2025	7455-0
GYV5733	R100215268	15/08/2025	7455-0
PZD6874	R100215269	15/08/2025	7455-0
PVC9847	R100215270	15/08/2025	7455-0
OPR2E38	R100215271	15/08/2025	7455-0
SYO0C94	R100215272	15/08/2025	7455-0

ERY1268	R100215273	15/08/2025	7455-0
PVI6749	R100215274	15/08/2025	7455-0
GZK6438	R100215295	15/08/2025	7455-0
TCL5J06	R100215296	15/08/2025	7455-0
HNM7450	R100215297	15/08/2025	7455-0
GYK7F21	R100215298	15/08/2025	7463-0
MSG6742	R100215299	15/08/2025	7455-0
HKN0J89	R100215300	15/08/2025	7463-0
OLY1F81	R100215301	15/08/2025	7455-0
OOV4D88	R100215302	15/08/2025	7455-0
HKL4304	R100215303	15/08/2025	7455-0
HDB7821	R100215390	15/08/2025	7463-0
FNI6C26	R100215391	15/08/2025	7455-0
PZM2D92	R100215392	15/08/2025	7455-0
HGS4058	R100215393	15/08/2025	7455-0
GOJ7081	R100215308	15/08/2025	7455-0
HAZ6F00	R100215309	15/08/2025	7463-0
SIF3A28	R100215310	15/08/2025	7455-0
UAA0I05	R100215311	15/08/2025	7463-0
RFB9J38	R100215312	15/08/2025	7455-0
RFR9H96	R100215313	15/08/2025	7455-0
UAI7I12	R100215304	15/08/2025	7463-0
ELW4I56	R100215305	15/08/2025	7463-0
HMH1C63	R100215315	15/08/2025	7455-0
HBT2016	R100215306	15/08/2025	7463-0
RUJ6J56	R100215316	15/08/2025	7455-0
QOP2I64	R100215317	15/08/2025	7455-0
PZV6012	R100215307	15/08/2025	7463-0
NXY2734	R100215318	15/08/2025	7455-0
HEL2925	AG10212126	15/08/2025	5509-0
GVX1G10	AG10213517	15/08/2025	5991-0
OWR6F67	AG10208326	15/08/2025	7633-2
RMZ9D96	AG10211143	15/08/2025	5568-0
HEI8020	AG10211144	15/08/2025	5550-0
SYW7E66	AG10211145	15/08/2025	5460-0
HCO8223	AG10211149	15/08/2025	5541-4
PXS9D98	AG10211152	15/08/2025	5541-4
JUN2H14	AG10211153	15/08/2025	5541-4
GUC0H37	AG10211952	15/08/2025	5541-4
HMJ2300	AG10211955	15/08/2025	5541-4
HAX9C11	AG10213303	15/08/2025	5509-0
HDW3I12	AG10211489	15/08/2025	5550-0
HEI8020	AG10211491	15/08/2025	5550-0
NWH8608	AG10211494	15/08/2025	5568-0
HAW2J88	AG10211496	15/08/2025	5541-4
MVC6J66	AG10213401	15/08/2025	5550-0
LBZ7A36	AG10203922	15/08/2025	7366-2
HMA4060	AG10203933	15/08/2025	5967-0
OID4D11	AG10203944	15/08/2025	7366-2
MQU8J57	AG10203945	15/08/2025	7366-2
GQQ9936	AG10203612	15/08/2025	5525-0
JJY8C80	AG10214857	15/08/2025	5843-3
OOV8J51	R100215275	15/08/2025	6050-3
PUZ7E20	R100215276	15/08/2025	6050-3
OPI8464	R100215172	15/08/2025	7455-0
HMA6G74	R100215174	15/08/2025	7455-0
PVG6H40	R100215175	15/08/2025	7455-0
TWZ5H91	R100215176	15/08/2025	7455-0
OPC5067	R100215177	15/08/2025	7455-0
OWT8J66	R100215178	15/08/2025	7455-0
HMD6D63	R100215277	15/08/2025	7463-0
RVG1J63	R100215179	15/08/2025	7455-0
SYM5G29	R100215180	15/08/2025	7455-0
HKD1H85	R100215278	15/08/2025	7463-0
PUL8438	R100215181	15/08/2025	7455-0
HGU7B22	R100215182	15/08/2025	7455-0
HMJ7328	R100215183	15/08/2025	7455-0
FYL0535	R100215184	15/08/2025	7455-0
RMR4F36	R100215185	15/08/2025	7455-0
PVM2E15	R100215279	15/08/2025	7463-0
HED1F60	R100215186	15/08/2025	7455-0
QOM0E75	R100215187	15/08/2025	7455-0
RFA1A24	R100215188	15/08/2025	7455-0
HED0699	R100215003	15/08/2025	7471-0
HFY3A17	R100215189	15/08/2025	7455-0
HLV3524	R100215190	15/08/2025	7455-0
HNM1131	R100215191	15/08/2025	7455-0
SJI3B34	R100215280	15/08/2025	7463-0
HNP4868	R100215192	15/08/2025	7455-0
PVI5H74	R100215193	15/08/2025	7455-0
HGE8E23	R100215194	15/08/2025	7455-0
OWY5I62	R100215195	15/08/2025	7455-0
SHN6A97	R100215010	15/08/2025	7471-0
HAY6I21	R100215281	15/08/2025	7463-0
PYE7161	R100215196	15/08/2025	7455-0
OKH1A01	R100215197	15/08/2025	7455-0
GZP9431	R100215198	15/08/2025	7455-0
HJO7997	R100215199	15/08/2025	7455-0
HBX2055	R100215200	15/08/2025	6050-3

SHY7I50	R100215282	15/08/2025	7463-0
HKI4562	R100215283	15/08/2025	7463-0
OWT8J66	R100215201	15/08/2025	7455-0
PZX1J63	R100215202	15/08/2025	7455-0
RFM4E98	R100215203	15/08/2025	7455-0
HMQ1D42	R100215204	15/08/2025	7455-0
RFM4E98	R100215284	15/08/2025	7463-0
HKA5B28	R100215285	15/08/2025	7463-0
HZZ9129	R100215205	15/08/2025	7455-0
SHZ7E09	R100215206	15/08/2025	7455-0
HFY8D49	R100215286	15/08/2025	7463-0
JVY6H13	R100215207	15/08/2025	7455-0
TDI5A85	R100215208	15/08/2025	5673-2
SIA4F18	R100215287	15/08/2025	5673-2
HIU7939	R100215209	15/08/2025	5673-2
LTZ6159	R100215210	15/08/2025	7455-0
SYK0I47	R100215347	15/08/2025	5673-2
QQV2141	R100215211	15/08/2025	5673-2
QOB9D39	R100215212	15/08/2025	5673-2
IUE4111	R100215288	15/08/2025	5673-2
FZW5J77	R100215289	15/08/2025	5673-2
PXK4C47	R100215350	15/08/2025	5673-2
HKQ2112	R100215352	15/08/2025	5673-2
RFL1I17	R100215354	15/08/2025	5673-2
TDZ4H25	R100215213	15/08/2025	7455-0
SIJ2H84	R100215356	15/08/2025	5673-2
ORA3394	R100215358	15/08/2025	5673-2
GOL5C29	R100215360	15/08/2025	5673-2
SGY8C58	R100215361	15/08/2025	5673-2
EUB9D86	R100215363	15/08/2025	5673-2
HAD8I61	R100215365	15/08/2025	5673-2
FWR6492	R100215367	15/08/2025	5673-2
OLZ4473	R100215368	15/08/2025	5673-2
RIZ0D69	R100215369	15/08/2025	5673-2
SIP4E72	R100215370	15/08/2025	5673-2
QQL4D51	R100215214	15/08/2025	6050-3
TEY4D60	R100215373	15/08/2025	5673-2
HCC6463	R100215375	15/08/2025	5673-2
SIX8F81	R100215377	15/08/2025	5673-2
SIF2J50	R100215379	15/08/2025	5673-2
BAV1F32	R100215215	15/08/2025	6050-3
RNK1C24	R100215381	15/08/2025	5673-2
HDB7821	R100215216	15/08/2025	6050-3
NYE5285	R100215217	15/08/2025	6050-3
TCW8E78	R100215218	15/08/2025	7455-0
HBB3025	R100215219	15/08/2025	6050-3
JQH2307	R100215220	15/08/2025	7455-0
TEY3F61	R100215221	15/08/2025	7455-0
TEC6H02	R100215222	15/08/2025	7455-0
HFW3G04	R100215383	15/08/2025	5673-2
RTP1J32	R100215384	15/08/2025	5673-2
DGG8F96	R100215223	15/08/2025	7455-0
OLX6672	R100215224	15/08/2025	7455-0
HHU7B77	R100215225	15/08/2025	7455-0
PWK0D23	R100215226	15/08/2025	7455-0
GKS3391	R100215385	15/08/2025	5673-2
QNQ7C67	R100215386	15/08/2025	5673-2
OOV6G32	R100215227	15/08/2025	6050-3
SYD1E10	R100215387	15/08/2025	5673-2
RTZ3D76	R100215228	15/08/2025	6050-3
SYV0H72	R100215230	15/08/2025	7455-0
GZP1F06	R100215231	15/08/2025	7455-0
PVM3I83	R100215232	15/08/2025	7455-0
RGA0E61	R100215233	15/08/2025	7455-0
PXL3967	R100215234	15/08/2025	7455-0
HDL2J34	R100215235	15/08/2025	7455-0
HNX5J99	R100215319	15/08/2025	7463-0
HKT0J25	R100215320	15/08/2025	7455-0
SJG7B20	R100215321	15/08/2025	7455-0
QNP4D85	R100215322	15/08/2025	7455-0
QOY9I79	R100215323	15/08/2025	7463-0
GOL5133	R100215324	15/08/2025	7455-0
RFM1G93	R100215325	15/08/2025	7455-0
RVQ0E39	R100215326	15/08/2025	7455-0
HJZ4011	R100215327	15/08/2025	7455-0
HKJ8F03	R100215328	15/08/2025	7455-0
HIM8D59	R100215329	15/08/2025	7455-0
HHX4661	R100215330	15/08/2025	7455-0
RFG4D43	R100215331	15/08/2025	7455-0
RMH6I23	R100215332	15/08/2025	7455-0
PVP4G10	R100215333	15/08/2025	7463-0
PYX3847	R100215335	15/08/2025	7455-0
TDW4D53	R100215336	15/08/2025	7463-0
UAI7I12	R100215337	15/08/2025	7455-0
QOU6F46	R100215338	15/08/2025	7455-0
HCA9311	R100215339	15/08/2025	7455-0
HGS4058	R100215340	15/08/2025	7455-0
QWZ1F26	R100215341	15/08/2025	7455-0
RFU9C56	R100215342	15/08/2025	7455-0

HKL7H93	R100215343	15/08/2025	7463-0
LSP1J83	R100215344	15/08/2025	7455-0
FTX9D13	R100215345	15/08/2025	7463-0
QOG9278	R100215346	15/08/2025	7463-0
RKO7C26	R100215348	15/08/2025	7455-0
PYX3847	R100215349	15/08/2025	7455-0
OLR9E20	R100215351	15/08/2025	7455-0
SYJ9E67	R100215353	15/08/2025	7455-0
GZW5082	R100215355	15/08/2025	7455-0
PZY2G87	R100215357	15/08/2025	7463-0
PDG7I51	R100215359	15/08/2025	7455-0
ATB4A63	R100215362	15/08/2025	7471-0
RGK8J68	R100215364	15/08/2025	7455-0
RTZ7C59	R100215366	15/08/2025	7463-0
QPU6129	R100215371	15/08/2025	7455-0
PZV6012	R100215372	15/08/2025	7463-0
SIX0D42	R100215374	15/08/2025	7455-0
OQE2H47	R100215376	15/08/2025	7455-0
RMX0C01	R100215378	15/08/2025	7463-0
OXB2A37	R100215442	15/08/2025	7455-0
RFH0J04	R100215443	15/08/2025	7455-0
QPT4C01	R100215444	15/08/2025	7455-0
RUK6G62	R100215447	15/08/2025	7455-0
QNH0C92	R100215448	15/08/2025	7463-0
NHK0A17	R100215450	15/08/2025	7455-0
GVS9G49	R100215452	15/08/2025	7455-0
TCR1D16	R100215453	15/08/2025	7455-0
GJU6G31	R100215454	15/08/2025	7455-0
HJZ4E50	R100215455	15/08/2025	7455-0
HER6G25	R100215457	15/08/2025	7455-0
OXG5I47	R100215458	15/08/2025	7455-0
PPR5G54	R100215397	15/08/2025	7455-0
HCG5796	R100215398	15/08/2025	7455-0
QNI7C17	R100215400	15/08/2025	7455-0
HLB1F67	R100215401	15/08/2025	7455-0
QOA2H61	R100215403	15/08/2025	7463-0
SJG0G78	R100215404	15/08/2025	7455-0
OKM1J98	R100215406	15/08/2025	7455-0
GVR4907	R100215408	15/08/2025	7455-0
GOE0505	R100215410	15/08/2025	7455-0
PVK6I01	R100215411	15/08/2025	7455-0
SIR3A17	R100215417	15/08/2025	7455-0
FFI3J79	R100215424	15/08/2025	7455-0
RML8H60	R100215426	15/08/2025	7455-0
RFR9G59	R100215427	15/08/2025	7455-0
RKC6B95	R100215428	15/08/2025	7463-0
RFR4H08	R100215430	15/08/2025	7455-0
RVW4G58	R100215439	15/08/2025	7455-0
PYE5267	R100215445	15/08/2025	7455-0
GUH9755	R100215446	15/08/2025	7455-0
RNK1C24	R100215449	15/08/2025	7455-0
HNZ5D29	R100215451	15/08/2025	7455-0
PRJ5A70	R100215456	15/08/2025	7455-0
PZZ3C32	R100215459	15/08/2025	7455-0
HIX4E67	R100215507	15/08/2025	7455-0
QUZ2069	R100215509	15/08/2025	7455-0
NZK2A35	R100215510	15/08/2025	7463-0
QQV2141	R100215511	15/08/2025	7455-0
HCV5G42	R100215512	15/08/2025	7455-0
GTK1779	R100215513	15/08/2025	7455-0
GZD6575	R100215516	15/08/2025	7455-0
SXZ2F76	R100215518	15/08/2025	7455-0
HJW3183	R100215519	15/08/2025	7455-0
FLQ3C68	R100215520	15/08/2025	7455-0
HLW9A14	R100215522	15/08/2025	7455-0
OWL0D04	R100215526	15/08/2025	7455-0
HMO7C16	R100215528	15/08/2025	7455-0
SUF7C44	R100215530	15/08/2025	7455-0
KZV7B82	R100215460	16/08/2025	7455-0
HNE4934	R100215461	16/08/2025	7455-0
GSY3837	R100215873	16/08/2025	7463-0
TCC1F11	R100215462	16/08/2025	7455-0
RVW2C06	R100215463	16/08/2025	7455-0
QOP1240	R100215464	16/08/2025	7455-0
GZB3I80	R100215465	16/08/2025	7455-0
PUB2D59	R100215466	16/08/2025	7455-0
NYB4304	R100215467	16/08/2025	7455-0
NKT9464	R100215468	16/08/2025	7455-0
BEP6C07	R100215469	16/08/2025	7455-0
SJG4I56	R100215470	16/08/2025	7455-0
HJB4978	R100215471	16/08/2025	7455-0
RVX0B65	R100215472	16/08/2025	7455-0
PXJ1C03	R100215473	16/08/2025	7455-0
DEB1206	R100215474	16/08/2025	7455-0
NYQ3069	R100215475	16/08/2025	7455-0
JRI0G28	R100215476	16/08/2025	7455-0
RKR4E35	R100215477	16/08/2025	7455-0
HFE0934	R100215478	16/08/2025	7455-0
PZI6G37	R100215479	16/08/2025	7455-0

RNP2G02	R100215480	16/08/2025	7455-0
ORC8H74	R100215874	16/08/2025	7463-0
QOQ0647	R100215481	16/08/2025	7455-0
QLN2C26	R100215482	16/08/2025	7455-0
PYN0B92	R100215483	16/08/2025	7455-0
QUT6E64	R100215484	16/08/2025	7455-0
PYM7G83	R100215485	16/08/2025	7455-0
OOY7602	R100215486	16/08/2025	7455-0
HNW7990	R100215487	16/08/2025	7455-0
RUT9E97	R100215488	16/08/2025	7455-0
QXM2H39	R100215489	16/08/2025	7455-0
OPZ1I03	R100215490	16/08/2025	7455-0
PYZ0960	R100215491	16/08/2025	7455-0
HDD5J56	R100215875	16/08/2025	7463-0
GTX7G11	R100215492	16/08/2025	7455-0
HMF8747	R100215876	16/08/2025	7463-0
PXL8664	R100215493	16/08/2025	7455-0
RMW5I37	R100215494	16/08/2025	7455-0
RNG6J91	R100215495	16/08/2025	7455-0
HLN2785	R100215496	16/08/2025	7455-0
QQX7J00	R100215497	16/08/2025	7455-0
PDX0J93	R100215877	16/08/2025	7463-0
IUH8A33	R100215498	16/08/2025	7455-0
QQN2G14	R100215499	16/08/2025	7455-0
HAM4879	R100215501	16/08/2025	7455-0
PKT0C20	R100215503	16/08/2025	7455-0
MTU1B33	R100215878	16/08/2025	7463-0
NHK0A17	R100215506	16/08/2025	7455-0
TDW3A55	R100215738	16/08/2025	7471-0
OQG6576	R100215531	16/08/2025	7455-0
OPS2745	R100215533	16/08/2025	7455-0
OWM4B43	R100215534	16/08/2025	7455-0
QOB1888	R100215535	16/08/2025	7455-0
GJG7C04	R100215536	16/08/2025	7455-0
PWL1802	R100215537	16/08/2025	7455-0
TCV4A71	R100215538	16/08/2025	7455-0
GZO6461	R100215539	16/08/2025	7455-0
HAE1F64	R100215540	16/08/2025	7455-0
SSS7H58	R100215541	16/08/2025	7455-0
OCB0A42	R100215542	16/08/2025	7455-0
OLQ3477	R100215543	16/08/2025	7455-0
PZQ4430	R100215544	16/08/2025	7455-0
ORA3720	R100215545	16/08/2025	7455-0
GZY8C71	R100215546	16/08/2025	7455-0
RNP4H96	R100215547	16/08/2025	7455-0
SHR5J79	R100215548	16/08/2025	7455-0
RVS9F97	R100215771	16/08/2025	7463-0
KXU3D10	R100215772	16/08/2025	7463-0
PZY6A39	R100215382	16/08/2025	7455-0
RFK8F96	R100215394	16/08/2025	7455-0
RVB2B58	R100215773	16/08/2025	7463-0
RZO0I24	R100215395	16/08/2025	7455-0
HDF7F39	R100215774	16/08/2025	7463-0
QNN2018	R100215775	16/08/2025	7463-0
HHK4D25	R100215396	16/08/2025	7455-0
RFE4H58	R100215399	16/08/2025	7455-0
GYB2E16	R100215402	16/08/2025	7455-0
SYK6G77	R100215776	16/08/2025	7463-0
OOK0112	R100215405	16/08/2025	7455-0
PVK9659	R100215407	16/08/2025	7455-0
HMJ3J41	R100215409	16/08/2025	7455-0
PYV8B78	R100215412	16/08/2025	7455-0
PCE8H00	R100215414	16/08/2025	7455-0
HCP0359	R100215415	16/08/2025	7455-0
DFS5H99	R100215416	16/08/2025	7455-0
OQM8C92	R100215418	16/08/2025	7455-0
PVM1565	R100215777	16/08/2025	7463-0
TDN7E22	R100215778	16/08/2025	7463-0
TEU5J20	R100215779	16/08/2025	7471-0
OPS9C37	R100215419	16/08/2025	7455-0
OWL7305	R100215420	16/08/2025	7455-0
OQM3515	R100215421	16/08/2025	7455-0
HMA1C05	R100215422	16/08/2025	7455-0
LKT8D51	R100215423	16/08/2025	7455-0
PWQ5E74	R100215425	16/08/2025	7455-0
RNK4D50	R100215780	16/08/2025	7463-0
QOT6F10	R100215429	16/08/2025	7455-0
PUF9807	R100215431	16/08/2025	7455-0
TDG5D68	R100215432	16/08/2025	7455-0
OGH4D80	R100215433	16/08/2025	7455-0
HHT3I82	R100215434	16/08/2025	7455-0
PUZ1536	R100215435	16/08/2025	7455-0
SRI6C76	R100215437	16/08/2025	7455-0
OLC4769	R100215438	16/08/2025	7455-0
QWR3C60	R100215440	16/08/2025	7455-0
HFR9F81	R100215441	16/08/2025	7455-0
RUP4D71	R100215743	16/08/2025	7463-0
QQU1G86	R100215549	16/08/2025	7455-0
NYA9B86	R100215550	16/08/2025	7455-0

HFH7F06	R100215552	16/08/2025	7455-0
PUE6A93	R100215556	16/08/2025	7455-0
TBL1C43	R100215559	16/08/2025	7455-0
SYU4C01	R100215833	16/08/2025	7463-0
RUT6B61	R100215562	16/08/2025	7455-0
TEQ1I72	R100215565	16/08/2025	7455-0
HLE8H79	R100215583	16/08/2025	7455-0
OPY4218	R100215585	16/08/2025	7455-0
GWV7497	R100215587	16/08/2025	7455-0
RVW2D06	R100215588	16/08/2025	7455-0
QOJ4H19	R100215967	16/08/2025	7463-0
HNF6C04	R100215578	16/08/2025	7455-0
GVV4F55	R100215579	16/08/2025	7455-0
RFH3J23	R100215581	16/08/2025	7455-0
QOK7G30	R100215968	16/08/2025	6050-3
OLQ3477	R100215584	16/08/2025	7455-0
HDY9747	R100215586	16/08/2025	7455-0
QUA3804	R100215969	16/08/2025	7463-0
RMN6B34	R100215589	16/08/2025	7455-0
QOH0J67	R100215590	16/08/2025	7455-0
QOZ6C03	R100215591	16/08/2025	7455-0
HIM9G58	R100215500	16/08/2025	7455-0
HEF8708	R100215502	16/08/2025	7455-0
HFY9C89	R100215970	16/08/2025	7463-0
PXV6F98	R100215504	16/08/2025	7455-0
PVP2593	R100215505	16/08/2025	7455-0
OQQ6H65	R100215971	16/08/2025	7463-0
RNT1B01	R100215972	16/08/2025	7471-0
BCH8B20	R100215973	16/08/2025	6050-3
TEC8G17	R100215508	16/08/2025	7455-0
HLQ1I77	R100215974	16/08/2025	7471-0
TEY3F61	R100215592	16/08/2025	7455-0
HFU4328	R100215593	16/08/2025	7455-0
HLY4H01	R100215594	16/08/2025	7455-0
HHM4040	R100215595	16/08/2025	7455-0
HNK3323	R100216008	16/08/2025	5673-2
SYE9F73	R100216009	16/08/2025	6050-3
QOB7455	R100216010	16/08/2025	5673-2
PUX5C76	R100216011	16/08/2025	5673-2
PYB2576	R100216012	16/08/2025	5673-2
GYO4G12	R100216013	16/08/2025	6050-3
PGM2G28	R100215596	16/08/2025	7455-0
GXH9H23	R100216014	16/08/2025	5673-2
RVB8D05	R100216015	16/08/2025	5673-2
HGP6263	R100216016	16/08/2025	5673-2
HDP0420	R100216017	16/08/2025	5673-2
HNQ5C82	R100216018	16/08/2025	5673-2
PZG7187	R100215597	16/08/2025	7455-0
QQD5204	R100215598	16/08/2025	7455-0
HNS6C43	R100216019	16/08/2025	5673-2
QNZ1J66	R100215599	16/08/2025	7455-0
RFM4E98	R100215600	16/08/2025	7455-0
PVZ5G85	R100215601	16/08/2025	7455-0
HFG6991	R100216020	16/08/2025	5673-2
HKK6486	R100215607	16/08/2025	7455-0
HBN1E12	R100215608	16/08/2025	7455-0
HEW8085	R100215609	16/08/2025	7455-0
HGW7E79	R100216055	16/08/2025	7463-0
PWU6I39	R100216056	16/08/2025	5673-2
RTF3F84	R100216057	16/08/2025	5673-2
SJC4I97	R100215610	16/08/2025	7455-0
RUJ3C65	R100215611	16/08/2025	7455-0
QNV4E67	R100215612	16/08/2025	7455-0
RFP3B47	R100215613	16/08/2025	7455-0
TEY3F61	R100215614	16/08/2025	7455-0
STG7F52	R100215615	16/08/2025	7455-0
QOK3I15	R100216058	16/08/2025	7463-0
FUV8H34	R100215616	16/08/2025	7455-0
SYS7H78	R100215618	16/08/2025	7455-0
QQH2B61	R100215619	16/08/2025	7455-0
HIU1B90	R100216059	16/08/2025	7463-0
HGL3D49	R100215621	16/08/2025	7455-0
RUS8E15	R100216066	16/08/2025	6050-3
HMI2293	R100216067	16/08/2025	5673-2
PXC8A44	R100216068	16/08/2025	6050-3
OQQ5648	R100215622	16/08/2025	7455-0
TED4G23	R100216069	16/08/2025	7463-0
FCU2G22	R100216070	16/08/2025	6050-3
HKC8H42	R100215627	16/08/2025	7455-0
RGC6I69	R100216071	16/08/2025	7471-0
RGA2G52	R100216072	16/08/2025	5673-2
HLQ0E07	R100215628	16/08/2025	7455-0
RTX8I36	R100215629	16/08/2025	7455-0
QPX7A47	R100215631	16/08/2025	7455-0
GZQ9D21	R100216073	16/08/2025	7455-0
RFM4E98	R100216074	16/08/2025	7463-0
QOH9G00	R100216075	16/08/2025	7455-0
RKV7C65	R100216076	16/08/2025	7455-0
TEC8G17	R100216077	16/08/2025	7455-0

TDQ2J49	R100216078	16/08/2025	7455-0
HLQ1I77	R100216079	16/08/2025	7463-0
QMW8A36	R100216080	16/08/2025	7455-0
SYE9D54	R100216081	16/08/2025	7455-0
RUC3G54	R100216082	16/08/2025	7455-0
EYS6700	R100216083	16/08/2025	6050-3
HTD9B96	R100215662	16/08/2025	7455-0
SYN4G46	R100215663	16/08/2025	7455-0
GYV5733	R100215665	16/08/2025	7455-0
HJL4066	R100215667	16/08/2025	7455-0
GYO8110	R100215669	16/08/2025	7455-0
GYV5733	R100216096	16/08/2025	7463-0
PPR8220	R100215681	16/08/2025	7455-0
BGK1110	R100215686	16/08/2025	7455-0
RNP4H96	R100216101	16/08/2025	7463-0
GMF0E74	R100216102	16/08/2025	7463-0
QUI4H19	R100215699	16/08/2025	7455-0
HIC4F54	R100215701	16/08/2025	7455-0
GYV5733	R100215705	16/08/2025	7455-0
HMB2985	R100215706	16/08/2025	7455-0
GYK7F21	R100216103	16/08/2025	7463-0
GXR8139	R100215707	16/08/2025	7455-0
OQW2H93	R100215708	16/08/2025	7455-0
GYB4378	R100215709	16/08/2025	7455-0
LPT7G94	R100215710	16/08/2025	7455-0
HBA7591	R100215711	16/08/2025	7455-0
PXR5J61	R100215712	16/08/2025	7455-0
GMF0E74	R100216104	16/08/2025	7463-0
QUA0H19	R100215717	16/08/2025	7455-0
PYB3H99	R100215718	16/08/2025	7455-0
RGB5H94	R100215719	16/08/2025	7455-0
TEB0A60	R100215720	16/08/2025	7455-0
GXP9728	R100215721	16/08/2025	7455-0
FGW6D71	R100215722	16/08/2025	7455-0
HMX2D47	R100215723	16/08/2025	7455-0
PVK9659	R100215724	16/08/2025	7455-0
TET5I98	R100215725	16/08/2025	7455-0
PBB6G62	R100215726	16/08/2025	7455-0
QQG8077	R100215727	16/08/2025	7455-0
PUD7788	R100215728	16/08/2025	7455-0
OEN6496	R100215729	16/08/2025	7455-0
HLU7B15	R100215733	16/08/2025	7455-0
TEC3C28	R100215734	16/08/2025	7463-0
HKD4626	R100215735	16/08/2025	7455-0
LCP9471	R100215736	16/08/2025	7455-0
RNV7C77	R100215737	16/08/2025	7463-0
SYU4C01	R100215739	16/08/2025	7455-0
HJZ2I19	R100215740	16/08/2025	7455-0
HFK9B80	AG10214042	16/08/2025	5541-4
HJJ5643	AG10214043	16/08/2025	5550-0
HID1575	AG10211500	16/08/2025	5550-0
BOU6700	AG10208607	16/08/2025	5185-1
GWI1022	AG10208609	16/08/2025	5185-1
OPG9A39	AG10213309	16/08/2025	7633-1
RME6F34	AG10213310	16/08/2025	7633-1
LNN9212	AG10213311	16/08/2025	5193-0
PYQ6F64	AG10213215	16/08/2025	5550-0
GSM3J83	AG10213217	16/08/2025	5550-0
GWF3869	AG10214505	16/08/2025	5550-0
GXA7D29	AG10213816	16/08/2025	7633-1
EWK1A91	AG10213822	16/08/2025	5568-0
RVK8A78	AG10206961	16/08/2025	7684-2
RVK8A78	AG10206962	16/08/2025	7056-1
QYD8G77	AG10207059	16/08/2025	5550-0
PWN6324	AG10207060	16/08/2025	5550-0
HNQ8515	AG10207062	16/08/2025	5550-0
OLP4578	AG10207064	16/08/2025	5550-0
QOO2G73	AG10214046	16/08/2025	5550-0
OJS5H86	AG10214052	16/08/2025	5185-1
HCC7H35	AG10214056	16/08/2025	5185-1
HJZ6694	AG10214057	16/08/2025	5185-1
HLC6C31	AG10208328	16/08/2025	6530-0
TEU8J30	AG10207533	16/08/2025	7056-1
PZS9J98	AG10212908	16/08/2025	5568-0
JJY8C80	AG10212914	16/08/2025	5460-0
RUN5G52	AG10210842	16/08/2025	7765-0
OWO8H42	AG10214657	16/08/2025	7633-1
PWE1A62	R100215904	16/08/2025	6050-3
PWT4F49	R100215905	16/08/2025	6050-3
ETJ5991	R100215906	16/08/2025	6050-3
SHM5F85	R100215514	16/08/2025	7455-0
PXS8F05	R100215515	16/08/2025	7455-0
RUF2D84	R100215517	16/08/2025	7455-0
HKA4I39	R100215521	16/08/2025	7455-0
PFE9A18	R100215523	16/08/2025	7455-0
RUN5G52	R100215524	16/08/2025	7455-0
HGY6H81	R100215525	16/08/2025	7455-0
HFC0A24	R100215527	16/08/2025	7455-0
HGK3224	R100215529	16/08/2025	7455-0

RNP4H96	R100215532	16/08/2025	7455-0
NQJ0D71	R100215551	16/08/2025	7455-0
TEO5H99	R100215553	16/08/2025	7455-0
SHT6E49	R100215554	16/08/2025	7455-0
PXP5F23	R100215555	16/08/2025	7455-0
TDD7C24	R100215557	16/08/2025	7455-0
HHM4040	R100215558	16/08/2025	7455-0
GVS9D33	R100215560	16/08/2025	7455-0
OPL0136	R100215561	16/08/2025	7455-0
OPL0136	R100215563	16/08/2025	7455-0
TDW8C23	R100215936	16/08/2025	7463-0
OPW1H16	R100215564	16/08/2025	7455-0
PVP7I98	R100215567	16/08/2025	7455-0
HKL5413	R100215569	16/08/2025	7455-0
PWG6D63	R100215572	16/08/2025	7455-0
QUY0D59	R100215575	16/08/2025	7455-0
GXO5664	R100215949	16/08/2025	7471-0
HJL4066	R100215951	16/08/2025	7463-0
QWZ7B04	R100215576	16/08/2025	7455-0
HNU1183	R100215577	16/08/2025	7455-0
TDW3A55	R100215954	16/08/2025	7471-0
PWP9745	R100215580	16/08/2025	7455-0
PVV7726	R100215582	16/08/2025	7455-0
ENJ5H69	R100215907	17/08/2025	6050-3
PXW9J08	R100215908	17/08/2025	6050-3
GDW8D65	R100215909	17/08/2025	6050-3
QOH8F81	R100215911	17/08/2025	7455-0
HIK8053	R100215912	17/08/2025	7455-0
TDI6F25	R100215913	17/08/2025	7455-0
PXU9018	R100215915	17/08/2025	7455-0
SSL4D29	R100215916	17/08/2025	7455-0
MRU0800	R100215917	17/08/2025	7455-0
GXP9144	R100215919	17/08/2025	7455-0
TEO5H99	R100215923	17/08/2025	7455-0
SSL3E75	R100215925	17/08/2025	7455-0
PZE5C17	R100215926	17/08/2025	7455-0
HJU9240	R100215929	17/08/2025	7455-0
PHS3009	R100215930	17/08/2025	7455-0
RUF2D84	R100215932	17/08/2025	7455-0
HMO0262	R100215934	17/08/2025	7463-0
TDX8G58	R100215937	17/08/2025	7455-0
GWC5E26	R100215938	17/08/2025	7455-0
PUA3469	R100215940	17/08/2025	7455-0
HKH8334	R100215941	17/08/2025	7463-0
RGD8J79	R100215943	17/08/2025	7455-0
HCG1C47	R100215945	17/08/2025	7455-0
SIK5A65	R100215946	17/08/2025	7455-0
HKR0C15	R100215948	17/08/2025	7455-0
RFW2J04	R100215955	17/08/2025	7463-0
OOY1898	R100215957	17/08/2025	7455-0
OOZ1B80	R100215958	17/08/2025	7455-0
PXU3F64	R100215960	17/08/2025	7455-0
HOK2137	R100215961	17/08/2025	7455-0
OLO8935	R100215963	17/08/2025	7455-0
QWK9F18	R100215964	17/08/2025	7463-0
OME6B14	R100215965	17/08/2025	7455-0
TCK4C26	R100215966	17/08/2025	7455-0
QUY0J45	R100216084	17/08/2025	7455-0
FGY8A62	R100216085	17/08/2025	7455-0
PHS3009	R100216086	17/08/2025	7455-0
HFG1540	R100216087	17/08/2025	6050-3
HLN2790	R100216088	17/08/2025	5673-2
TCG2I82	R100216089	17/08/2025	7455-0
HJX0843	R100216090	17/08/2025	7455-0
HCO8C78	R100216091	17/08/2025	7455-0
HHO4J87	R100216092	17/08/2025	7455-0
QXG0H76	R100216093	17/08/2025	7455-0
TCH1F16	R100215632	17/08/2025	7463-0
TDP9C76	R100215633	17/08/2025	7455-0
PZP4G30	R100215634	17/08/2025	7471-0
TCZ4B48	R100215636	17/08/2025	7455-0
QXH8722	R100215640	17/08/2025	7455-0
HEF8A54	R100215642	17/08/2025	7463-0
JHE0522	R100215645	17/08/2025	7455-0
PXG5C89	R100215647	17/08/2025	7455-0
HKK1354	R100215649	17/08/2025	7471-0
RNG7D04	R100215651	17/08/2025	7455-0
PVR9F57	R100215653	17/08/2025	7455-0
QUU7284	R100215655	17/08/2025	7455-0
GWM8034	R100215656	17/08/2025	7455-0
QQO9769	R100215658	17/08/2025	7455-0
RNH7J82	R100215661	17/08/2025	7455-0
HLZ7A67	R100216094	17/08/2025	7463-0
PXZ2C80	R100216095	17/08/2025	7455-0
HMH2A67	R100216097	17/08/2025	7455-0
OPL5I33	R100216098	17/08/2025	7455-0
HMO9J76	R100216099	17/08/2025	7455-0
GTG1A93	R100215673	17/08/2025	7455-0
GVX5J85	R100215674	17/08/2025	7455-0

FGP4G01	R100215677	17/08/2025	7455-0
GSO7D18	R100215679	17/08/2025	7455-0
GZE0267	R100216100	17/08/2025	7455-0
BER3D81	R100215687	17/08/2025	7455-0
GXZ8F60	R100215696	17/08/2025	7455-0
HDV8063	R100216105	17/08/2025	7455-0
HGG7F68	R100216106	17/08/2025	7455-0
SIA1I41	R100215713	17/08/2025	7455-0
GNG4A73	R100215714	17/08/2025	7455-0
HGL2463	R100215715	17/08/2025	7455-0
GSO7D18	R100215716	17/08/2025	7463-0
RVF2I09	R100216107	17/08/2025	7455-0
AXB1I78	R100216109	17/08/2025	7455-0
LSV0A53	R100216110	17/08/2025	7455-0
RNE3C67	R100216111	17/08/2025	7463-0
HCV7H80	R100216112	17/08/2025	7455-0
OPA0305	R100216113	17/08/2025	7455-0
PVS6567	R100216114	17/08/2025	7455-0
NYC0A37	R100216115	17/08/2025	7463-0
PVI9B18	R100215741	17/08/2025	7455-0
CJL4940	R100215742	17/08/2025	7463-0
QNF5B72	R100215744	17/08/2025	7463-0
SHH4E49	R100215745	17/08/2025	7455-0
KMX6021	R100215746	17/08/2025	7471-0
SYO4J96	R100215747	17/08/2025	7455-0
SIR0H57	R100215748	17/08/2025	7455-0
RTJ8J51	R100215749	17/08/2025	7471-0
EPF7D83	R100215750	17/08/2025	7455-0
MOV8B37	R100215751	17/08/2025	7455-0
QQG7D67	R100215752	17/08/2025	7463-0
DAZ3933	R100215753	17/08/2025	7455-0
SIJ6A63	R100215754	17/08/2025	7455-0
JRC8230	R100215755	17/08/2025	7455-0
OHK6927	R100215756	17/08/2025	7455-0
PUN5B05	R100215757	17/08/2025	7455-0
PYH9C78	R100215758	17/08/2025	7455-0
HGO8H13	R100215759	17/08/2025	7463-0
RTR0G88	R100215760	17/08/2025	7455-0
HAE4082	R100215761	17/08/2025	7455-0
GNO1I97	R100215762	17/08/2025	7455-0
PXS4D02	R100215763	17/08/2025	7463-0
RFB8H60	R100215764	17/08/2025	7455-0
RFB8H60	R100215765	17/08/2025	7463-0
PKD9J56	R100216116	17/08/2025	7455-0
HGG1J11	R100215766	17/08/2025	7463-0
PUR9D84	R100215767	17/08/2025	7463-0
HDX3G41	R100215768	17/08/2025	7455-0
PYK0D85	R100215769	17/08/2025	7455-0
HDW8240	R100215770	17/08/2025	7455-0
OQQ2E55	R100215975	17/08/2025	7463-0
SRM5B32	R100215976	17/08/2025	6050-3
OOV7785	R100215977	17/08/2025	7455-0
HKK1354	R100215978	17/08/2025	7455-0
TOG3G82	R100215979	17/08/2025	7463-0
SJH4C69	R100215980	17/08/2025	7455-0
KOU4D26	R100215981	17/08/2025	6050-3
NZT8B39	R100215982	17/08/2025	6050-3
HNW3H18	R100215983	17/08/2025	6050-3
GSY7007	R100215984	17/08/2025	7455-0
LSP7A17	R100215985	17/08/2025	7455-0
RFM4E98	R100215986	17/08/2025	7463-0
RNZ8C89	R100215987	17/08/2025	6050-3
HLQ1I77	R100215988	17/08/2025	7471-0
PUZ7591	R100215989	17/08/2025	6050-3
OYJ4G59	R100215990	17/08/2025	7455-0
KYK6G01	R100215991	17/08/2025	7455-0
QQU6D25	R100215992	17/08/2025	7455-0
HJO7D62	R100215994	17/08/2025	7455-0
KRI0626	R100215995	17/08/2025	7455-0
PAH9J01	R100215996	17/08/2025	7455-0
PYC4I97	R100215997	17/08/2025	7455-0
GVN7100	R100215998	17/08/2025	7463-0
TDB6J40	R100215999	17/08/2025	7463-0
HHT7224	R100216000	17/08/2025	7455-0
EBX7F20	R100216001	17/08/2025	7463-0
RFM4E98	R100216002	17/08/2025	7455-0
BIX8976	R100216003	17/08/2025	7455-0
TDS9I99	R100216004	17/08/2025	7463-0
OWQ5H36	R100216005	17/08/2025	7463-0
RFC6A20	R100216006	17/08/2025	7455-0
QUQ8028	R100216007	17/08/2025	7455-0
PUH4G13	R100216022	17/08/2025	7463-0
QOM6E13	R100216023	17/08/2025	5673-2
OLP2408	R100216024	17/08/2025	5673-2
FAK8F51	R100216025	17/08/2025	5673-2
HDW6G78	R100216026	17/08/2025	6050-3
SHZ4A74	R100216027	17/08/2025	7455-0
PYB2576	R100216028	17/08/2025	5673-2
PZR4A14	R100216029	17/08/2025	7463-0

HMO5633	R100215606	17/08/2025	5673-2
PUB5564	R100216030	17/08/2025	5673-2
QMV5J36	R100216031	17/08/2025	5673-2
EUZ9E56	R100216032	17/08/2025	5673-2
PUZ7591	R100216033	17/08/2025	7455-0
HAD0338	R100216034	17/08/2025	5673-2
RTN0H80	R100216035	17/08/2025	5673-2
EOR1C21	R100216036	17/08/2025	7471-0
OPM4A68	R100216037	17/08/2025	7455-0
RFM4E98	R100216038	17/08/2025	7455-0
HID1E95	R100216039	17/08/2025	5673-2
HHS4943	R100216040	17/08/2025	5673-2
PXM8841	R100216041	17/08/2025	5673-2
HHM6512	R100216042	17/08/2025	5673-2
SJF8C87	R100216043	17/08/2025	7455-0
SIN3G99	R100216044	17/08/2025	7455-0
PUD6165	R100216045	17/08/2025	5673-2
QXF7286	R100216046	17/08/2025	5673-2
HNH2H92	R100216047	17/08/2025	5673-2
RUC1E28	R100216048	17/08/2025	5673-2
RFV9J36	R100216049	17/08/2025	5673-2
QOX0870	R100216051	17/08/2025	5673-2
TEH7C82	R100216052	17/08/2025	6050-3
HLZ7A67	R100216054	17/08/2025	7455-0
TDU2F63	R100216060	17/08/2025	7455-0
SHT4A87	R100216061	17/08/2025	7455-0
GFN3A40	R100215914	17/08/2025	7455-0
GZM6B43	R100215918	17/08/2025	6050-3
SYQ9G45	R100215921	17/08/2025	7455-0
TCU4B02	R100215922	17/08/2025	5673-2
HFP3E92	R100215924	17/08/2025	5673-2
SIN1A31	R100215927	17/08/2025	7455-0
PXR8982	R100215928	17/08/2025	7455-0
SHI4G22	R100215931	17/08/2025	7471-0
PWZ9952	R100215933	17/08/2025	7455-0
QNI2090	R100215935	17/08/2025	7455-0
GXH4I25	R100215942	17/08/2025	7463-0
PYZ3782	R100215944	17/08/2025	7455-0
RMQ6E26	R100215947	17/08/2025	5673-2
HNX2842	R100216062	17/08/2025	5673-2
RTR6F38	R100215950	17/08/2025	7455-0
TWZ4A23	R100215953	17/08/2025	5673-2
OWR7I87	R100215956	17/08/2025	6050-3
DMR8H22	R100215959	17/08/2025	6050-3
PZB8D72	R100215962	17/08/2025	7455-0
SIX5D06	R100216063	17/08/2025	7463-0
PYX0E82	R100216064	17/08/2025	7455-0
HIX8A42	R100216065	17/08/2025	7455-0
HOC3D08	R100215566	17/08/2025	7455-0
PYF3J21	R100215568	17/08/2025	7463-0
RVK2B78	R100215570	17/08/2025	7455-0
LRC9G37	R100215571	17/08/2025	7455-0
HIM6587	R100215573	17/08/2025	7455-0
PXD6B97	R100215574	17/08/2025	7455-0
FTC6C53	R100215835	17/08/2025	7463-0
AFR0021	R100215839	17/08/2025	7455-0
SHO8A48	R100215842	17/08/2025	7463-0
GTO0474	R100215843	17/08/2025	7455-0
HCO7763	R100215844	17/08/2025	7455-0
HLN8103	R100215846	17/08/2025	7455-0
HED6D09	R100215847	17/08/2025	7455-0
PWT6J37	R100215850	17/08/2025	7455-0
QPQ7E02	R100215852	17/08/2025	7455-0
PYC4F13	R100215854	17/08/2025	7455-0
PYI9J95	R100215855	17/08/2025	7455-0
AQL1C32	R100215856	17/08/2025	7455-0
NYE7868	R100215857	17/08/2025	7455-0
NLM5G99	R100215860	17/08/2025	7463-0
MEO3582	R100215861	17/08/2025	7455-0
RUL8D88	R100215863	17/08/2025	7455-0
BCP6I80	R100215865	17/08/2025	7455-0
HHQ6962	R100215900	17/08/2025	7455-0
PVQ4732	R100215879	17/08/2025	7455-0
OPU5166	R100215883	17/08/2025	7455-0
PYN0B92	R100215901	17/08/2025	7455-0
QNB3553	R100215902	17/08/2025	7455-0
KXH1B62	R100215903	17/08/2025	7455-0
KGF6B50	AG10212135	17/08/2025	5509-0
OWS7067	AG10214842	17/08/2025	5541-2
GSM7315	AG10204779	17/08/2025	5185-1
RMG0A73	AG08841978	17/08/2025	6270-0
BKS5A83	AG08841979	17/08/2025	6270-0
HMW2605	R100215880	17/08/2025	7455-0
LLP8G13	R100215881	17/08/2025	7455-0
QUN9H73	R100215882	17/08/2025	7463-0
RGC2F68	R100215884	17/08/2025	7455-0
RNZ0I98	R100215885	17/08/2025	7455-0
HCF3I26	R100215886	17/08/2025	7455-0
HFP8E24	R100215887	17/08/2025	7455-0

GXU7565	R100215888	17/08/2025	7463-0
PVT5963	R100215889	17/08/2025	7455-0
HLV9E71	R100215890	17/08/2025	7455-0
TCU4B02	R100215891	17/08/2025	7455-0
TDI2D06	R100215892	17/08/2025	7455-0
OWX9I05	R100215893	17/08/2025	7455-0
HKC2H21	R100215894	17/08/2025	7463-0
GYA1589	R100215895	17/08/2025	7455-0
HJU3C51	R100215896	17/08/2025	7455-0
PUD7A97	R100215897	17/08/2025	7455-0
PUH7E66	R100215898	17/08/2025	7455-0
OPI8A36	R100216117	17/08/2025	7455-0
TDF0F91	R100215635	17/08/2025	7455-0
RFL0I49	R100215637	17/08/2025	7455-0
REV2A58	R100215638	17/08/2025	7455-0
PWL3880	R100215641	17/08/2025	7455-0
GXO7257	R100215643	17/08/2025	7455-0
HMO4391	R100215644	17/08/2025	7463-0
QOT4808	R100215646	17/08/2025	7455-0
PYP7292	R100215648	17/08/2025	7455-0
TEJ0I06	R100215650	17/08/2025	7455-0
OMD2H26	R100215652	17/08/2025	7463-0
HHG7F10	R100215654	17/08/2025	7455-0
NYF7490	R100215657	17/08/2025	7463-0
SJD9D38	R100215660	17/08/2025	7455-0
GWV5021	R100215664	17/08/2025	7455-0
TDT4G29	R100215666	17/08/2025	7455-0
QUN4H05	R100215668	17/08/2025	7455-0
QUM3F49	R100215670	17/08/2025	7455-0
QQY2C33	R100215671	17/08/2025	7463-0
OMH6772	R100215672	17/08/2025	7455-0
DBO4G62	R100215675	17/08/2025	7455-0
PLP1J72	R100215676	17/08/2025	7455-0
RFZ4G35	R100215680	17/08/2025	7455-0
QPN1425	R100215682	17/08/2025	7463-0
RML1J75	R100215683	17/08/2025	7455-0
GXP9144	R100215684	17/08/2025	7463-0
OCB5465	R100215685	17/08/2025	7455-0
TCM1G26	R100215688	17/08/2025	7455-0
OQK3B14	R100215689	17/08/2025	7455-0
ERY1268	R100215690	17/08/2025	7455-0
NYC2F99	R100215691	17/08/2025	7455-0
HNW7266	R100215692	17/08/2025	7463-0
RGA5J02	R100215693	17/08/2025	7455-0
QOP1240	R100215694	17/08/2025	7455-0
QXN1595	R100215695	17/08/2025	7463-0
QQD1D16	R100215697	17/08/2025	7455-0
QQO9769	R100215698	17/08/2025	7455-0
RMD5C01	R100215700	17/08/2025	7455-0
QTZ9B25	R100215702	17/08/2025	7463-0
SIU9A07	R100215703	17/08/2025	7463-0
OWN1394	R100215704	17/08/2025	7455-0
AYI7B81	R100215730	17/08/2025	7455-0
SJH7C55	R100215732	17/08/2025	7455-0
PZF9039	R100215781	17/08/2025	7455-0
LMQ5C48	R100215782	17/08/2025	7455-0
HDX3G41	R100215783	17/08/2025	7455-0
EJY9C67	R100215784	17/08/2025	7463-0
TEU6E04	R100215785	17/08/2025	7455-0
OWK6B55	R100215786	17/08/2025	7463-0
HJR7072	R100215787	17/08/2025	7463-0
QQN9H61	R100215788	17/08/2025	7455-0
QXL4B65	R100215789	17/08/2025	7463-0
KYY0729	R100215790	17/08/2025	7455-0
RVO0B03	R100215791	17/08/2025	7463-0
RUZ4I02	R100215792	17/08/2025	7455-0
HAV8082	R100215793	17/08/2025	7463-0
BDY4B38	R100215794	17/08/2025	7463-0
SHS8B02	R100215795	17/08/2025	7455-0
RUQ6J54	R100215796	17/08/2025	7455-0
TEH6I66	R100215797	17/08/2025	7455-0
OPO1721	R100215798	17/08/2025	7455-0
GZD5235	R100215799	17/08/2025	7455-0
QNT9G20	R100215800	17/08/2025	7455-0
NYC5171	R100215801	17/08/2025	7455-0
PWP3762	R100215802	17/08/2025	7455-0
TCQ0A90	R100215803	17/08/2025	7463-0
HHK0C66	R100215804	17/08/2025	7455-0
PXN1C24	R100215805	17/08/2025	7455-0
GYM6695	R100215806	17/08/2025	7455-0
HAE1179	R100215807	17/08/2025	7463-0
QAF8G37	R100215808	17/08/2025	7463-0
OLX2468	R100215809	17/08/2025	7463-0
HOD3358	R100215810	17/08/2025	7455-0
JID7E13	R100215811	17/08/2025	7455-0
QNY6689	R100215812	17/08/2025	7455-0
OXG7E94	R100215813	17/08/2025	7455-0
FIL0E71	R100215814	17/08/2025	7463-0
FQP2F73	R100215815	17/08/2025	7463-0

QMS2959	R100215816	17/08/2025	7455-0
PXZ8E82	R100215817	17/08/2025	7463-0
PVF8134	R100215818	17/08/2025	7455-0
SSX4D96	R100215819	17/08/2025	7463-0
QPS6C09	R100215820	17/08/2025	7455-0
RNO9G46	R100215821	17/08/2025	7463-0
HDA3A32	R100215822	17/08/2025	7463-0
TDS1J50	R100215823	17/08/2025	7463-0
IHH0H15	R100215824	17/08/2025	7455-0
PWA8871	R100215825	17/08/2025	7455-0
MOV8B37	R100215826	17/08/2025	7455-0
QQG7D67	R100215827	17/08/2025	7463-0
OWW6B68	R100215828	17/08/2025	7455-0
TEW1H28	R100215829	17/08/2025	7455-0
QOK9485	R100215830	17/08/2025	7455-0
TEQ5H85	R100215831	17/08/2025	7455-0
OQD7657	R100215832	17/08/2025	7455-0
HJF1681	R100215834	17/08/2025	7455-0
QXA7J92	R100215836	17/08/2025	7455-0
HEG8G41	R100215837	17/08/2025	7471-0
OQJ1963	R100215838	17/08/2025	7455-0
NXY1F71	R100215840	17/08/2025	7455-0
TCU5C70	R100215841	17/08/2025	7463-0
OHK6927	R100215845	17/08/2025	7455-0
EGX7H39	R100215848	17/08/2025	7455-0
OOB2B60	R100215849	17/08/2025	7455-0
HGO8H13	R100215851	17/08/2025	7471-0
PZE1166	R100215853	17/08/2025	7463-0
QNY0009	R100215858	17/08/2025	7455-0
GUI8A53	R100215859	17/08/2025	7455-0
TEV5D15	R100215862	17/08/2025	7463-0
GUU1537	R100215864	17/08/2025	7455-0
PZY2J04	R100215602	17/08/2025	7463-0
JMT7372	R100215603	17/08/2025	7455-0
TEL5J52	R100215604	17/08/2025	7455-0
GYZ9B10	R100215605	17/08/2025	7455-0
HCY3952	R100215617	17/08/2025	7455-0
SYB8G06	R100215620	17/08/2025	7463-0
RFB8H60	R100215623	17/08/2025	7455-0
PWE5J10	R100215625	17/08/2025	7455-0
QOB1482	R100215866	17/08/2025	7463-0
HIW4096	R100215626	17/08/2025	7455-0
AWY6273	R100215630	17/08/2025	7455-0
KII3F93	R100215867	17/08/2025	7463-0
HDX3G41	R100215868	17/08/2025	7471-0
CVL8844	R100215869	17/08/2025	7455-0
PDG7I51	R100215870	17/08/2025	7455-0
RMF2D05	R100215871	17/08/2025	7463-0
HNW3G10	R100215872	17/08/2025	7455-0
QPY6F93	R100216118	18/08/2025	7455-0
QMY0I58	R100216119	18/08/2025	7455-0
HBX2055	R100216120	18/08/2025	7463-0
OLZ4148	R100216121	18/08/2025	7455-0
QPY6F93	R100216122	18/08/2025	7463-0
OWK7A67	R100216124	18/08/2025	7455-0
FUZ2G26	R100216125	18/08/2025	7455-0
TEB5E95	R100216126	18/08/2025	7455-0
QLA6D12	R100216128	18/08/2025	7463-0
TCO7C78	R100216129	18/08/2025	7455-0
BBV0I25	R100216130	18/08/2025	7455-0
OQU8I08	R100216131	18/08/2025	7455-0
OXC6964	R100216132	18/08/2025	7455-0
TDP6I73	R100216133	18/08/2025	7455-0
TDD7A93	R100216134	18/08/2025	7455-0
PWT6H20	R100216135	18/08/2025	7455-0
SIR6E69	R100216136	18/08/2025	7463-0
HKJ7193	R100216137	18/08/2025	7463-0
QPF4A70	R100216138	18/08/2025	7463-0
RMS4A06	R100216139	18/08/2025	7463-0
TWZ9H09	R100216140	18/08/2025	7455-0
HDP4080	R100216141	18/08/2025	7455-0
HNA1H97	R100216142	18/08/2025	7455-0
RMD4B25	R100216143	18/08/2025	7455-0
QOT6I19	R100216144	18/08/2025	7455-0
OPF5E64	R100216145	18/08/2025	7463-0
RVB8E02	R100216146	18/08/2025	7455-0
HLQ1I77	R100216147	18/08/2025	7463-0
OQQ0187	R100216148	18/08/2025	7455-0
HHA9397	R100216149	18/08/2025	7455-0
RVN1H51	R100216150	18/08/2025	7455-0
PXJ7I94	R100216151	18/08/2025	7455-0
RTI2E96	R100216152	18/08/2025	6050-3
RNL6E17	R100216153	18/08/2025	7471-0
OLV7G52	R100216154	18/08/2025	7455-0
NXY7554	R100216155	18/08/2025	7455-0
RFD4F67	R100216156	18/08/2025	7463-0
FXI8F83	R100216157	18/08/2025	7455-0
QPF4A70	R100216158	18/08/2025	7463-0
EYA2B75	R100216159	18/08/2025	7455-0

HNK6681	R100216160	18/08/2025	7455-0
HEN4E35	R100216161	18/08/2025	7455-0
RJI5J96	R100216162	18/08/2025	7463-0
HKI4G30	R100216163	18/08/2025	7463-0
HJK4993	R100216165	18/08/2025	7455-0
GTJ2707	R100216166	18/08/2025	7463-0
QMT4637	R100216167	18/08/2025	5673-2
GSZ1F57	R100216168	18/08/2025	5673-2
TDL7H97	R100216169	18/08/2025	5673-2
HDB8541	R100216170	18/08/2025	5673-2
PZO1500	R100216171	18/08/2025	5673-2
RMK4D37	R100216172	18/08/2025	5673-2
HGJ0F48	R100216173	18/08/2025	5673-2
QXC2383	R100216174	18/08/2025	5673-2
HHT8J85	R100216175	18/08/2025	5673-2
HNQ4604	R100216176	18/08/2025	5673-2
SHG6C62	R100216177	18/08/2025	6050-3
PWR0517	R100216178	18/08/2025	6050-3
PWT6H20	R100216179	18/08/2025	7463-0
RFP7B10	R100216180	18/08/2025	5673-2
HZS6H91	R100216181	18/08/2025	5673-2
HKN8E36	R100216182	18/08/2025	5673-2
TEM7H84	R100216183	18/08/2025	5673-2
OWU9C93	R100216184	18/08/2025	5673-2
GPY9J90	R100216185	18/08/2025	5673-2
TDM3F37	R100216186	18/08/2025	5673-2
HJW3472	R100216187	18/08/2025	7455-0
PZB0A10	R100216188	18/08/2025	5673-2
QUW2D13	R100216189	18/08/2025	5673-2
EDX6I66	R100216190	18/08/2025	5673-2
GZK6J55	R100216191	18/08/2025	5673-2
PVH5J15	R100216192	18/08/2025	5673-2
RUO4E58	R100216193	18/08/2025	6050-3
RTJ8B49	R100216194	18/08/2025	5673-2
OWK7A67	R100216195	18/08/2025	7455-0
HIR1833	R100216196	18/08/2025	7455-0
HNC3A71	R100216197	18/08/2025	7455-0
RIU6H84	R100216198	18/08/2025	7455-0
TDA1I71	R100216199	18/08/2025	7455-0
TCL4C02	R100216200	18/08/2025	7455-0
PWT2600	R100216201	18/08/2025	5673-2
SJH8B18	R100216206	18/08/2025	7463-0
PUB0B48	R100216207	18/08/2025	7455-0
RNH7J82	R100216209	18/08/2025	7455-0
PUO8J06	R100216210	18/08/2025	7463-0
HCI8B41	R100216211	18/08/2025	7455-0
GTZ8357	R100216212	18/08/2025	7463-0
OPH1174	R100216213	18/08/2025	7463-0
CUN3E64	R100216214	18/08/2025	7455-0
GKS7505	R100216215	18/08/2025	7455-0
RDT5F14	R100216216	18/08/2025	7455-0
RFB7I99	R100216218	18/08/2025	7455-0
RJI5J96	R100216219	18/08/2025	7463-0
HJX0843	R100216220	18/08/2025	7455-0
PXT3016	R100216221	18/08/2025	7455-0
RNH7J82	R100216222	18/08/2025	7455-0
KZW2250	R100216223	18/08/2025	7463-0
QOG0J68	R100216224	18/08/2025	7455-0
TEI4B65	R100216225	18/08/2025	7455-0
SIB6D45	R100216226	18/08/2025	7455-0
JEO1164	R100216227	18/08/2025	7455-0
GZH0409	R100216228	18/08/2025	7455-0
QXG2F54	R100216229	18/08/2025	7455-0
QXE2E64	R100216230	18/08/2025	7455-0
HAY6E64	R100216231	18/08/2025	7455-0
MTG9835	R100216232	18/08/2025	7455-0
KOH9667	R100216233	18/08/2025	7455-0
HMO8C13	R100216234	18/08/2025	7455-0
TCO3F39	R100216235	18/08/2025	7455-0
QNT7261	R100216236	18/08/2025	7455-0
GZF1D27	R100216237	18/08/2025	7455-0
PVV4F44	R100216238	18/08/2025	7455-0
EBW2I92	R100216239	18/08/2025	7455-0
PZZ2H19	R100216240	18/08/2025	7455-0
HJR5536	R100216241	18/08/2025	7455-0
BCG0G14	R100216242	18/08/2025	7455-0
RMG8I24	R100216243	18/08/2025	7463-0
RVR0A81	R100216244	18/08/2025	7455-0
OOX2B94	R100216245	18/08/2025	7455-0
TCV4I78	R100216246	18/08/2025	7463-0
OPX8C09	R100216247	18/08/2025	7463-0
OQE5462	R100216248	18/08/2025	7455-0
FOG3J41	R100216249	18/08/2025	7455-0
GCY0G30	R100216250	18/08/2025	7455-0
DPB3096	R100216251	18/08/2025	7455-0
HMQ9779	R100216252	18/08/2025	7463-0
GWM6J91	R100216253	18/08/2025	7455-0
QOB1482	R100216254	18/08/2025	7463-0
QPB8E79	R100216255	18/08/2025	7455-0

PYU2809	R100216256	18/08/2025	7455-0
TCD5D21	R100216257	18/08/2025	7455-0
OWN9218	R100216258	18/08/2025	7463-0
HNQ5932	R100216259	18/08/2025	7455-0
QQG4912	R100216260	18/08/2025	7455-0
HFO8I30	R100216261	18/08/2025	7455-0
HFF4I48	R100216262	18/08/2025	7455-0
HCQ7H01	R100216263	18/08/2025	7455-0
QUS3E84	R100216264	18/08/2025	7455-0
SIO8A07	R100216265	18/08/2025	7455-0
TEN0E05	R100216266	18/08/2025	7463-0
QXV7D18	R100216267	18/08/2025	7471-0
PZX7A14	R100216268	18/08/2025	7455-0
SHV1G79	R100216269	18/08/2025	7463-0
NYF2728	R100216270	18/08/2025	7455-0
RMX0C01	R100216271	18/08/2025	7455-0
RND0C17	R100216272	18/08/2025	7463-0
OLO2I34	R100216273	18/08/2025	7463-0
TEN0E05	R100216274	18/08/2025	7463-0
SYV8I37	R100216275	18/08/2025	7455-0
OQU9H93	R100216276	18/08/2025	7455-0
PYY9E61	R100216277	18/08/2025	7463-0
QQB0H74	R100216278	18/08/2025	7455-0
HAF3249	R100216279	18/08/2025	7455-0
NXZ4I69	R100216280	18/08/2025	7455-0
HJX0H04	R100216281	18/08/2025	7455-0
GWO9A59	R100216282	18/08/2025	7463-0
PVW1J35	R100216283	18/08/2025	7463-0
QOJ7A44	R100216284	18/08/2025	7455-0
QXT9J40	R100216285	18/08/2025	7455-0
OOX2B94	R100216286	18/08/2025	7455-0
SYN1B07	R100216287	18/08/2025	7455-0
SCO3E25	R100216288	18/08/2025	7463-0
RUK3F44	R100216289	18/08/2025	7463-0
QPH8B86	R100216290	18/08/2025	7463-0
PJT8H64	R100216291	18/08/2025	7455-0
OLZ0G94	R100216292	18/08/2025	7463-0
TDX9D17	R100216293	18/08/2025	7463-0
PWG7I12	R100216295	18/08/2025	7455-0
RFA0G95	R100216296	18/08/2025	7455-0
HGR7295	R100216297	18/08/2025	7455-0
MSB3955	R100216298	18/08/2025	7455-0
QOE3I96	R100216299	18/08/2025	7463-0
TCH4A11	R100216300	18/08/2025	7455-0
TEQ3F76	R100216301	18/08/2025	7455-0
NXT0J91	R100216302	18/08/2025	7455-0
HNP3259	R100216303	18/08/2025	7463-0
HIK7G21	R100216304	18/08/2025	7455-0
QOG1B43	R100216305	18/08/2025	7455-0
PVB3482	R100216306	18/08/2025	7455-0
QNS1H35	R100216307	18/08/2025	7463-0
PZQ3836	R100216308	18/08/2025	7471-0
QPK5743	R100216309	18/08/2025	7455-0
OPW6J82	R100216310	18/08/2025	7455-0
QXS3I07	R100216311	18/08/2025	7471-0
PYB2H74	R100216312	18/08/2025	7455-0
HKR9D48	R100216313	18/08/2025	7455-0
GYO8685	R100216314	18/08/2025	7455-0
RUO5B65	R100216315	18/08/2025	7455-0
HDX6J81	R100216316	18/08/2025	7455-0
PWR8995	R100216317	18/08/2025	7455-0
RUH4E22	R100216318	18/08/2025	7455-0
OQZ0372	R100216319	18/08/2025	7455-0
RMD9D06	R100216320	18/08/2025	7455-0
PZJ1G52	R100216321	18/08/2025	7455-0
CEW4G00	R100216322	18/08/2025	7455-0
HDX3G41	R100216324	18/08/2025	7455-0
TDP6I48	R100216325	18/08/2025	7455-0
QQJ4A97	R100216326	18/08/2025	7455-0
GDN9I83	R100216327	18/08/2025	7455-0
EZJ9G04	R100216328	18/08/2025	7455-0
QNP0H52	R100216329	18/08/2025	7455-0
EHV6061	R100216330	18/08/2025	7463-0
QOG6291	R100216331	18/08/2025	7455-0
TCN4J39	R100216332	18/08/2025	7463-0
HDX3G41	R100216333	18/08/2025	7463-0
SIR2C43	R100216334	18/08/2025	7455-0
PUA0F76	R100216335	18/08/2025	7455-0
TCI9G16	R100216336	18/08/2025	7455-0
PVJ4157	R100216337	18/08/2025	7455-0
HKJ7193	R100216338	18/08/2025	7463-0
JMJ3B35	R100216339	18/08/2025	7455-0
HIE2378	R100216340	18/08/2025	7463-0
HGU2576	R100216341	18/08/2025	7455-0
HKJ7193	R100216342	18/08/2025	7455-0
HHV9647	R100216343	18/08/2025	7455-0
OHX1J18	R100216344	18/08/2025	7463-0
PUK6J05	R100216345	18/08/2025	7455-0
TCH3B76	R100216346	18/08/2025	7455-0

REH9A81	R100216347	18/08/2025	7455-0
FFL9D03	R100216348	18/08/2025	7455-0
EEX3J42	R100216349	18/08/2025	7455-0
HCR6J01	R100216350	18/08/2025	7463-0
SHH2A93	R100216351	18/08/2025	7455-0
QUJ9G69	R100216352	18/08/2025	7455-0
QXX3F49	R100216353	18/08/2025	7463-0
OQI6C80	R100216354	18/08/2025	7455-0
OMB8687	R100216355	18/08/2025	7463-0
SYW7A95	R100216356	18/08/2025	7455-0
RNJ9A94	R100216357	18/08/2025	7471-0
PXX4685	R100216359	18/08/2025	7455-0
QUT6I78	R100216360	18/08/2025	7455-0
BCG0G14	R100216361	18/08/2025	7455-0
RVE6J58	R100216362	18/08/2025	7455-0
IWP7C43	R100216363	18/08/2025	7455-0
TEG7H18	R100216364	18/08/2025	7455-0
SIJ5D12	R100216365	18/08/2025	7455-0
HJI5H38	R100216366	18/08/2025	7463-0
EQO1B58	R100216367	18/08/2025	7463-0
QUR4835	AG10213638	18/08/2025	7366-2
QQS8F29	AG10213639	18/08/2025	7366-2
HIM1375	AG10213640	18/08/2025	7366-2
FYB3B25	AG10213642	18/08/2025	7366-2
GXZ8B10	AG10213524	18/08/2025	6530-0
PWA8275	AG10211162	18/08/2025	5541-4
HNH2H54	AG10211163	18/08/2025	5541-4
GSJ5I64	AG10211165	18/08/2025	5541-4
GUR8230	AG10212136	18/08/2025	5185-1
PZS2875	AG10214861	18/08/2025	5401-0
HDV4A08	AG10214862	18/08/2025	5185-1
GUL5616	AG10213314	18/08/2025	5487-0
QXT2C63	AG10214506	18/08/2025	7366-2
HHX5193	AG10214507	18/08/2025	5541-4
HEO4278	AG10214508	18/08/2025	5550-0
HLB4I73	AG10214509	18/08/2025	5550-0
NQS9D91	AG10214510	18/08/2025	5550-0
HJO6732	AG10208612	18/08/2025	5550-0
OWR0306	AG10208613	18/08/2025	5550-0
HIF3742	AG10208614	18/08/2025	5550-0
HJE3C32	AG10208615	18/08/2025	5509-0
KQU5B12	AG10213647	18/08/2025	6050-3
HHE6641	AG10213219	18/08/2025	7366-2
ROG0I29	AG10213221	18/08/2025	7366-2
QQK6708	AG10213222	18/08/2025	7366-2
OWV6F55	AG10213224	18/08/2025	7366-2
HIB0F34	AG10213225	18/08/2025	7366-2
OZO1B94	AG10213226	18/08/2025	7366-2
HFE1907	AG10213227	18/08/2025	7366-2
RFJ6I96	AG10213228	18/08/2025	6122-0
OPR1042	AG10213230	18/08/2025	5460-0
HLC6C31	AG10213231	18/08/2025	5550-0
OJA5J57	AG10213232	18/08/2025	5550-0
FKU9C97	AG10213233	18/08/2025	5550-0
FBL0E37	AG10213235	18/08/2025	5550-0
GYG7624	AG10213236	18/08/2025	5550-0
HLZ3H11	AG10213237	18/08/2025	5550-0
HNG7J70	AG10213238	18/08/2025	5550-0
PVE4I94	AG10213405	18/08/2025	5452-1
AMQ3A50	AG10213407	18/08/2025	5185-1
RTY3I54	AG10213409	18/08/2025	7366-2
TBL7J64	AG10213410	18/08/2025	6122-0
JRA0C87	AG10213825	18/08/2025	7633-1
RMD5C74	AG10213826	18/08/2025	7633-1
OTT5J67	AG10213827	18/08/2025	7633-1
EFU6G04	AG10213828	18/08/2025	5550-0
RNT4I95	AG10213830	18/08/2025	7633-1
PUK8021	AG10213832	18/08/2025	7633-1
HIE8F45	AG10213833	18/08/2025	5185-1
GBD1D47	AG10213834	18/08/2025	5185-1
MNR0D82	AG10213835	18/08/2025	5509-0
HKP9780	AG08841974	18/08/2025	7366-2
HNY2297	AG10212137	18/08/2025	5550-0
GWF8G30	AG10212138	18/08/2025	5550-0
GWH0962	AG10212139	18/08/2025	5550-0
HJZ9762	AG10212140	18/08/2025	5185-1
MPZ8951	AG10212141	18/08/2025	5185-1
RMD6H06	AG10212142	18/08/2025	7633-2
FNC6971	AG10212143	18/08/2025	5185-1
FKU9C97	AG10212144	18/08/2025	5550-0
RMV7I25	AG08841976	18/08/2025	7030-1
OPJ5J62	AG10212703	18/08/2025	7633-1
PUH7E25	AG10213315	18/08/2025	7633-2
HIA2I26	AG10215512	18/08/2025	5738-0
HCG5057	AG10215513	18/08/2025	5550-0
HCN3873	AG10215514	18/08/2025	5541-1
RTC8J30	AG10215515	18/08/2025	6122-0
NNA0E45	R100216766	18/08/2025	6050-3
CLA0340	R100216767	18/08/2025	6050-3

CLT4D66	R100216768	19/08/2025	6050-3
OPD7954	R100216769	19/08/2025	6050-3
PYU2H41	R100216488	19/08/2025	7455-0
HEQ3H30	R100216489	19/08/2025	7455-0
SYP2G02	R100216490	19/08/2025	7455-0
OMH7J21	R100216491	19/08/2025	7463-0
KWW5A09	R100216492	19/08/2025	7463-0
OPI2F93	R100216493	19/08/2025	7455-0
RVO6C94	R100216494	19/08/2025	7455-0
PXS4D02	R100216495	19/08/2025	7463-0
HJF7H46	R100216496	19/08/2025	7455-0
HNK0D32	R100216497	19/08/2025	7463-0
RFT9B78	R100216498	19/08/2025	7455-0
SYL9H80	R100216499	19/08/2025	7455-0
SJE4D35	R100216500	19/08/2025	7455-0
QQB2899	R100216501	19/08/2025	7463-0
TDN0H29	R100216502	19/08/2025	7455-0
OKC4D73	R100216503	19/08/2025	7455-0
QWR8F08	R100216504	19/08/2025	7455-0
HNM5154	R100216505	19/08/2025	7463-0
HGX6360	R100216506	19/08/2025	7455-0
GXW1153	R100216507	19/08/2025	7455-0
RFV4C26	R100216508	19/08/2025	7455-0
PGZ3I84	R100216509	19/08/2025	7463-0
TEX5I86	R100216510	19/08/2025	7455-0
TDI0I08	R100216511	19/08/2025	7455-0
NYE0266	R100216512	19/08/2025	7455-0
HMC0A53	R100216513	19/08/2025	7463-0
QXW9H85	R100216514	19/08/2025	7455-0
GIW1G65	R100216515	19/08/2025	7463-0
PWU5I77	R100216516	19/08/2025	7455-0
QUQ9B64	R100216517	19/08/2025	7455-0
ENI6G22	R100216518	19/08/2025	7455-0
TDQ2E68	R100216521	19/08/2025	7463-0
PZE4J02	R100216522	19/08/2025	7455-0
UAI4F34	R100216523	19/08/2025	7455-0
RNY6C34	R100216524	19/08/2025	7455-0
PVB4I46	R100216525	19/08/2025	7455-0
HKD4587	R100216526	19/08/2025	7455-0
SIC0E11	R100216527	19/08/2025	7455-0
NMA2H31	R100216528	19/08/2025	7455-0
PZK0043	R100216529	19/08/2025	7455-0
QQY9024	R100216530	19/08/2025	7455-0
QPY9100	R100216531	19/08/2025	7455-0
SHN3H73	R100216532	19/08/2025	7455-0
QPF5B00	R100216533	19/08/2025	7455-0
NYF2A75	R100216534	19/08/2025	7455-0
HFY5502	R100216535	19/08/2025	7455-0
SJI4H04	R100216536	19/08/2025	7455-0
QQO5284	R100216537	19/08/2025	7455-0
HKI7G65	R100216538	19/08/2025	7463-0
HNQ4G92	R100216539	19/08/2025	7455-0
HDV2000	R100216540	19/08/2025	7463-0
SYT4I80	R100216541	19/08/2025	7455-0
HDX3G41	R100216542	19/08/2025	7463-0
RIZ2G97	R100216543	19/08/2025	7455-0
LRY9355	R100216544	19/08/2025	7455-0
GTQ7185	R100216545	19/08/2025	7463-0
RMD5C01	R100216546	19/08/2025	7455-0
HDW6F03	R100216547	19/08/2025	7455-0
PWK9971	R100216548	19/08/2025	7455-0
RNZ5F39	R100216549	19/08/2025	7455-0
HCV0651	R100216550	19/08/2025	7455-0
RZU9D07	R100216551	19/08/2025	7455-0
OWQ4D65	R100216552	19/08/2025	7455-0
HIJ4G36	R100216553	19/08/2025	7455-0
JIF0979	AG10213837	19/08/2025	7366-2
HCO1625	AG10212145	19/08/2025	5550-0
LHW2532	AG10212146	19/08/2025	5550-0
GUH2J78	AG10212147	19/08/2025	5550-0
GQG9I90	AG10212148	19/08/2025	5550-0
QOA2729	AG10212149	19/08/2025	5185-1
OXG8F60	AG10212150	19/08/2025	5541-4
HDQ2090	AG10212152	19/08/2025	5550-0
SUB8E59	AG10214659	19/08/2025	5738-0
GZT2E41	AG10214660	19/08/2025	5185-1
GVX2174	AG10214661	19/08/2025	5185-1
HJD1903	AG10214662	19/08/2025	5185-1
GYS2H29	AG10214663	19/08/2025	5185-1
GXE2400	AG10214664	19/08/2025	6017-1
OXH2064	AG10214665	19/08/2025	7633-1
KNI9730	AG10214666	19/08/2025	5185-1
QPC1F38	AG10214667	19/08/2025	7633-1
HJJ8I09	AG10214668	19/08/2025	5185-1
TDR5E14	AG10214669	19/08/2025	7633-1
HMY1569	AG10214670	19/08/2025	5185-1
HZO3341	AG10214671	19/08/2025	7633-1
PXH4E87	AG10208187	19/08/2025	5541-4
AJP4128	AG10208188	19/08/2025	5541-4

GOE0A20	AG10204780	19/08/2025	5460-0
HKR3166	AG10204781	19/08/2025	5460-0
HMZ4F53	AG10204782	19/08/2025	5460-0
HMJ9041	AG10214511	19/08/2025	5550-0
OPA9I74	AG10214512	19/08/2025	5550-0
QPI5E60	AG10214513	19/08/2025	5550-0
OWQ4401	AG10214514	19/08/2025	5550-0
KLI4613	AG10214515	19/08/2025	5541-4
QAL1J05	AG10214516	19/08/2025	5452-1
MSW3822	AG10214517	19/08/2025	7633-1
QOG3335	AG10214518	19/08/2025	7633-1
HGG1967	AG10214519	19/08/2025	7633-1
QPJ0641	AG10214520	19/08/2025	6122-0
OYE8G99	AG10208189	19/08/2025	5550-0
PQG2H00	AG10208190	19/08/2025	5541-4
RNV6H96	AG10208191	19/08/2025	5541-4
TEE4B69	AG10208192	19/08/2025	5541-4
RVU1E56	AG10208194	19/08/2025	5185-1
GSM7315	AG10208195	19/08/2025	5185-1
HCS8460	AG10208197	19/08/2025	5541-4
QWY2H73	AG10208198	19/08/2025	5541-4
QND5D54	AG10208199	19/08/2025	5541-4
PZX8A08	AG10208200	19/08/2025	5541-4
HLY9C42	AG10212701	19/08/2025	5541-4
EJZ8G58	AG10212702	19/08/2025	6122-0
HLU5193	AG10214059	19/08/2025	5509-0
PXC0G64	AG10214060	19/08/2025	7633-1
OMC6204	AG10214061	19/08/2025	5509-0
TDZ7C73	AG10214062	19/08/2025	5568-0
HGS2781	AG08841977	19/08/2025	7633-2
RMM6I59	AG10213838	19/08/2025	5550-0
GZT2C50	AG10213839	19/08/2025	5550-0
POM6J78	AG10206975	19/08/2025	5967-0
OJP3H45	AG10210868	19/08/2025	7714-1
OWZ6J86	AG10214871	19/08/2025	5401-0
GQK0123	AG10214872	19/08/2025	7633-2
OPG8029	AG10214875	19/08/2025	6491-0
FMW6H20	AG10214878	19/08/2025	6530-0
GZA5I37	AG10214879	19/08/2025	6530-0
GQY5F52	AG10214882	19/08/2025	6530-0
GXR9J91	AG10215622	19/08/2025	5258-3
QPY6F93	R100216368	19/08/2025	7463-0
SYQ7B04	R100216370	19/08/2025	7455-0
OWK7A67	R100216372	19/08/2025	7463-0
TDI6F25	R100216373	19/08/2025	7455-0
QXD8894	R100216374	19/08/2025	7455-0
HHH6873	R100216375	19/08/2025	7455-0
SQX5I15	R100216376	19/08/2025	7455-0
TVK0I12	R100216379	19/08/2025	7455-0
OKC4D73	R100216380	19/08/2025	7455-0
RVY5G56	R100216381	19/08/2025	7471-0
QOO3784	R100216382	19/08/2025	7455-0
SJB6F06	R100216383	19/08/2025	7455-0
HKY5935	R100216384	19/08/2025	7455-0
PUC7G45	R100216385	19/08/2025	7455-0
RFM2G79	R100216386	19/08/2025	7463-0
RFK5C16	R100216387	19/08/2025	7455-0
OQE7H20	R100216388	19/08/2025	7455-0
OKC4D73	R100216389	19/08/2025	7455-0
HLL1G46	R100216390	19/08/2025	7463-0
RNG3E63	R100216391	19/08/2025	7455-0
HZM9B27	R100216394	19/08/2025	7455-0
OMD3G69	R100216395	19/08/2025	7463-0
HHF3C83	R100216396	19/08/2025	7455-0
TCG1F57	R100216397	19/08/2025	7455-0
DUZ7C46	R100216398	19/08/2025	7463-0
HKK1354	R100216399	19/08/2025	7455-0
TEH5F84	R100216400	19/08/2025	5673-2
RUM1J87	R100216401	19/08/2025	5673-2
SYB5I16	R100216402	19/08/2025	5673-2
GVX7B60	R100216403	19/08/2025	5673-2
HIX6J71	R100216404	19/08/2025	5673-2
PUW0667	R100216405	19/08/2025	5673-2
TDL8A04	R100216406	19/08/2025	5673-2
OOX7J38	R100216407	19/08/2025	5673-2
TDC8H20	R100216408	19/08/2025	5673-2
OXK6G54	R100216409	19/08/2025	7455-0
GSM1691	R100216410	19/08/2025	5673-2
PWC2461	R100216411	19/08/2025	5673-2
EBU8D24	R100216412	19/08/2025	5673-2
OXC0382	R100216413	19/08/2025	5673-2
SHQ6B11	R100216414	19/08/2025	5673-2
NXZ3B33	R100216415	19/08/2025	5673-2
ORA4A44	R100216416	19/08/2025	5673-2
PYE5918	R100216417	19/08/2025	5673-2
SJF2H34	R100216418	19/08/2025	7455-0
HDF2I32	R100216419	19/08/2025	5673-2
SHX8I31	R100216420	19/08/2025	5673-2
HFL3H09	R100216421	19/08/2025	7455-0

HIY2415	R100216422	19/08/2025	5673-2
RTY2C27	R100216423	19/08/2025	5673-2
SHJ5G79	R100216424	19/08/2025	7455-0
SIV8A68	R100216425	19/08/2025	5673-2
SIQ6E59	R100216426	19/08/2025	5673-2
GVX4352	R100216427	19/08/2025	5673-2
UAI6J34	R100216428	19/08/2025	7455-0
ODA9G49	R100216429	19/08/2025	5673-2
RMR0B80	R100216430	19/08/2025	7455-0
QWV1121	R100216431	19/08/2025	5673-2
KIW2014	R100216432	19/08/2025	7455-0
SIJ6B46	R100216433	19/08/2025	7463-0
QQZ9A47	R100216434	19/08/2025	7463-0
PZU9C40	R100216435	19/08/2025	7455-0
HNX1D80	R100216436	19/08/2025	7455-0
GWO5506	R100216437	19/08/2025	7455-0
SYE3I72	R100216439	19/08/2025	7455-0
PWT0J49	R100216440	19/08/2025	7455-0
TCG1F57	R100216441	19/08/2025	7463-0
GZT6150	R100216442	19/08/2025	7455-0
HKB1B82	R100216443	19/08/2025	7455-0
TEH7G27	R100216444	19/08/2025	5673-2
RMI4I32	R100216445	19/08/2025	7463-0
NYD4382	R100216446	19/08/2025	7455-0
BEI9H11	R100216447	19/08/2025	7463-0
HES9E97	R100216448	19/08/2025	7455-0
OMD3G69	R100216449	19/08/2025	7455-0
RVS7J36	R100216450	19/08/2025	7455-0
SYT4I80	R100216451	19/08/2025	7455-0
OLX3609	R100216453	19/08/2025	7455-0
QQI4I16	R100216454	19/08/2025	7455-0
QMY0F17	R100216455	19/08/2025	7455-0
ITT8479	R100216456	19/08/2025	7455-0
PZQ3293	R100216457	19/08/2025	7455-0
HHT1129	R100216458	19/08/2025	7455-0
OOW9719	R100216459	19/08/2025	7455-0
PVA9E33	R100216460	19/08/2025	7455-0
HJR7767	R100216461	19/08/2025	7455-0
PYZ2B25	R100216462	19/08/2025	7455-0
QOR2I79	R100216463	19/08/2025	7455-0
OLT4J80	R100216464	19/08/2025	7463-0
HDK7F30	R100216465	19/08/2025	7455-0
RUC8G15	R100216466	19/08/2025	7455-0
LMQ5C48	R100216467	19/08/2025	7455-0
ONO2I47	R100216468	19/08/2025	7455-0
OKC4D73	R100216469	19/08/2025	7455-0
TEE3I92	R100216470	19/08/2025	7463-0
GZB6A11	R100216471	19/08/2025	7455-0
RTI5E58	R100216472	19/08/2025	7455-0
GZB6A11	R100216473	19/08/2025	7463-0
PUD2J88	R100216475	19/08/2025	7463-0
HJR6155	R100216476	19/08/2025	7455-0
RUT2A31	R100216477	19/08/2025	7455-0
SYF1J82	R100216478	19/08/2025	7455-0
QQY4F72	R100216479	19/08/2025	7455-0
TCW0F23	R100216480	19/08/2025	7455-0
QNF5B72	R100216481	19/08/2025	7455-0
SYP2G02	R100216482	19/08/2025	7463-0
HMB9C54	R100216483	19/08/2025	7455-0
QPQ0963	R100216484	19/08/2025	7463-0
RUT2A31	R100216485	19/08/2025	7463-0
HBL9J03	R100216486	19/08/2025	7463-0
OPS1756	R100216487	19/08/2025	7455-0
QQD3D93	R100216554	20/08/2025	7455-0
PPT8C29	R100216555	20/08/2025	7463-0
PXV6F98	R100216556	20/08/2025	7455-0
RVA4E84	R100216557	20/08/2025	7463-0
RMD5C01	R100216558	20/08/2025	7455-0
TDE9F22	R100216559	20/08/2025	7455-0
EWI8I89	R100216560	20/08/2025	7455-0
TCF4J41	R100216561	20/08/2025	7455-0
OQY6C43	R100216562	20/08/2025	7471-0
TEB5E95	R100216563	20/08/2025	7455-0
KOX2847	R100216564	20/08/2025	7455-0
RUK7G77	R100216566	20/08/2025	7455-0
KQY7G89	R100216567	20/08/2025	7455-0
RMQ0J50	R100216568	20/08/2025	7455-0
HEP4253	R100216569	20/08/2025	7455-0
QQO8E25	R100216570	20/08/2025	7463-0
MPS0A16	R100216571	20/08/2025	7455-0
PPT8C29	R100216572	20/08/2025	7455-0
TCF2B69	R100216573	20/08/2025	7455-0
TCW4J33	R100216574	20/08/2025	7455-0
SIF5D23	R100216575	20/08/2025	7455-0
HMY0E19	R100216577	20/08/2025	7455-0
KJE2C26	R100216578	20/08/2025	7455-0
SIN9D65	R100216579	20/08/2025	7471-0
HHI3288	R100216580	20/08/2025	7455-0
GSV3C88	R100216581	20/08/2025	7455-0

SHO3B51	R100216582	20/08/2025	7455-0
GNJ9060	R100216583	20/08/2025	7455-0
OXC1F94	R100216584	20/08/2025	7455-0
HJX0669	R100216585	20/08/2025	6050-3
RNZ5H12	R100216586	20/08/2025	6050-3
JIS5A85	R100216587	20/08/2025	7455-0
RFC0D87	R100216588	20/08/2025	7463-0
HCL7E55	R100216589	20/08/2025	7455-0
TWY3E45	R100216590	20/08/2025	7455-0
NPW4G41	R100216591	20/08/2025	7463-0
NDX8G98	R100216593	20/08/2025	7455-0
HFP8261	R100216594	20/08/2025	5673-2
PUV1E59	R100216595	20/08/2025	5673-2
SYS9F73	R100216596	20/08/2025	7455-0
FHZ5I88	R100216597	20/08/2025	5673-2
GXB4975	R100216598	20/08/2025	7455-0
PPT8C29	R100216599	20/08/2025	7463-0
RFT8E89	R100216600	20/08/2025	7455-0
TDT9E07	R100216601	20/08/2025	5673-2
FQH8I98	R100216602	20/08/2025	5673-2
TDY7A57	R100216603	20/08/2025	5673-2
HHR6J01	R100216604	20/08/2025	7455-0
HGT5128	R100216605	20/08/2025	7455-0
PZY9C61	R100216606	20/08/2025	5673-2
HHX5254	R100216607	20/08/2025	5673-2
GSJ7362	R100216608	20/08/2025	5673-2
PZA7H60	R100216609	20/08/2025	5673-2
OWN2481	R100216610	20/08/2025	5673-2
HEW3334	R100216611	20/08/2025	5673-2
OPI5B21	R100216612	20/08/2025	5673-2
PYK6J83	R100216613	20/08/2025	5673-2
SJF0G25	R100216614	20/08/2025	5673-2
RVN6E09	R100216615	20/08/2025	6050-3
SIU5E78	R100216616	20/08/2025	5673-2
RTV5C23	R100216617	20/08/2025	5673-2
TCU3F21	R100216618	20/08/2025	5673-2
PUF4086	R100216619	20/08/2025	5673-2
KOO2B16	R100216620	20/08/2025	5673-2
HJE2D49	R100216621	20/08/2025	5673-2
HAC7413	R100216622	20/08/2025	7455-0
QOK0I49	R100216623	20/08/2025	5673-2
SHD1C82	R100216625	20/08/2025	6050-3
QUL0G01	R100216626	20/08/2025	5673-2
RVE0H49	R100216627	20/08/2025	5673-2
HEW4E21	R100216628	20/08/2025	5673-2
TDG4C80	R100216629	20/08/2025	5673-2
GSK1956	R100216630	20/08/2025	5673-2
OPF7I70	R100216631	20/08/2025	5673-2
HNB5F84	R100216632	20/08/2025	5673-2
FHP1D81	R100216633	20/08/2025	5673-2
QQS3740	R100216634	20/08/2025	7455-0
HCQ7532	R100216636	20/08/2025	5673-2
SIY2B89	R100216637	20/08/2025	7455-0
RFT8E89	R100216638	20/08/2025	5673-2
GSV3C88	R100216639	20/08/2025	7455-0
DAM1F80	R100216640	20/08/2025	7455-0
GXD4714	R100216641	20/08/2025	7455-0
PVO6C86	R100216642	20/08/2025	7455-0
TDJ3D68	R100216643	20/08/2025	7455-0
HJZ4D18	R100216646	20/08/2025	7463-0
FHC7G78	R100216647	20/08/2025	7455-0
SHK6J58	R100216648	20/08/2025	7455-0
TCH5J47	R100216649	20/08/2025	7455-0
GYV5733	R100216650	20/08/2025	7463-0
PCB1J14	R100216651	20/08/2025	7455-0
HCO0E11	R100216652	20/08/2025	7455-0
KQY7G89	R100216653	20/08/2025	7455-0
TDP5A45	R100216654	20/08/2025	7455-0
MPS0A16	R100216655	20/08/2025	7455-0
PHM4G53	R100216656	20/08/2025	7455-0
HJD1663	R100216657	20/08/2025	7455-0
SIW9A46	R100216658	20/08/2025	7455-0
RFU9C97	R100216659	20/08/2025	7455-0
HMZ4619	R100216660	20/08/2025	7455-0
QPS8A23	R100216661	20/08/2025	7455-0
RFF7I16	R100216662	20/08/2025	7455-0
FGQ5G03	R100216663	20/08/2025	7455-0
HHQ3G83	R100216664	20/08/2025	7455-0
OPW1069	R100216665	20/08/2025	7455-0
QPX7D87	R100216666	20/08/2025	7455-0
HGP3C76	R100216667	20/08/2025	7455-0
DWO4463	R100216668	20/08/2025	7455-0
QNB0G70	R100216669	20/08/2025	7455-0
NKY7I30	R100216670	20/08/2025	7455-0
GFH4C50	R100216671	20/08/2025	7455-0
GYK7F21	R100216672	20/08/2025	7463-0
GZB6A11	R100216673	20/08/2025	7463-0
HBB3J83	R100216674	20/08/2025	7455-0
FWN1B42	R100216675	20/08/2025	7463-0

GAX6I38	R100216676	20/08/2025	7455-0
GXJ5E98	R100216677	20/08/2025	7455-0
SYB8E53	R100216678	20/08/2025	7455-0
QPG0H91	R100216679	20/08/2025	7455-0
MWN7B64	R100216680	20/08/2025	7455-0
GSW6732	R100216681	20/08/2025	7463-0
RTO6H57	R100216682	20/08/2025	7455-0
KQO5D00	R100216683	20/08/2025	7455-0
QNQ0G37	R100216684	20/08/2025	7463-0
SHW2J33	R100216685	20/08/2025	7463-0
PVN0G99	R100216686	20/08/2025	7455-0
LNH8E46	R100216687	20/08/2025	7455-0
RFR8B07	R100216688	20/08/2025	7455-0
OPB3026	R100216689	20/08/2025	7463-0
TDD6G54	R100216690	20/08/2025	7471-0
SGS4E52	R100216691	20/08/2025	7463-0
HCG1127	R100216692	20/08/2025	7463-0
HFG4D25	R100216693	20/08/2025	7455-0
RUW6A33	R100216694	20/08/2025	7455-0
RNV3B67	R100216695	20/08/2025	7455-0
HIH4F17	R100216696	20/08/2025	7455-0
HHP3G85	R100216697	20/08/2025	7463-0
RXF1I68	R100216698	20/08/2025	7455-0
SHW5I17	R100216699	20/08/2025	7455-0
AZO9C15	R100216700	20/08/2025	7463-0
OWV8721	R100216701	20/08/2025	7455-0
BSX1121	R100216702	20/08/2025	7455-0
SIP9I22	R100216703	20/08/2025	7455-0
HBG2915	R100216704	20/08/2025	7471-0
QQX6C70	R100216705	20/08/2025	7463-0
QWY8625	R100216706	20/08/2025	7463-0
GYK7F21	R100216707	20/08/2025	7471-0
HAU9D42	R100216708	20/08/2025	7455-0
QUE8F45	R100216709	20/08/2025	7455-0
RFE1G40	R100216710	20/08/2025	7455-0
HOK7D38	R100216711	20/08/2025	7455-0
RTW0H76	R100216712	20/08/2025	7463-0
HJA1F75	R100216713	20/08/2025	7463-0
PYC7F90	R100216714	20/08/2025	7455-0
QUR1936	R100216715	20/08/2025	7455-0
QOL5D09	R100216716	20/08/2025	7455-0
PVP6792	R100216717	20/08/2025	7455-0
HNY4700	R100216718	20/08/2025	7455-0
HDX3G41	R100216719	20/08/2025	7455-0
LMQ5C48	R100216720	20/08/2025	7455-0
TMA1D02	R100216721	20/08/2025	7455-0
RNW9H74	R100216722	20/08/2025	7455-0
PXC1573	R100216723	20/08/2025	7455-0
DYS9D67	R100216724	20/08/2025	7455-0
HNE0711	R100216725	20/08/2025	7455-0
GZW6C10	R100216726	20/08/2025	7455-0
FNP7G88	R100216727	20/08/2025	7455-0
PXP3D69	R100216728	20/08/2025	7455-0
HNK0273	R100216729	20/08/2025	7455-0
QFD8H58	R100216730	20/08/2025	7455-0
SIR8D31	R100216731	20/08/2025	7455-0
OQD4B97	R100216732	20/08/2025	7455-0
QGF6D64	R100216733	20/08/2025	7455-0
HIK6D33	R100216734	20/08/2025	7455-0
QXG3276	R100216735	20/08/2025	7463-0
QOP6963	R100216736	20/08/2025	7455-0
TEH3F02	R100216737	20/08/2025	7455-0
DZG0992	R100216738	20/08/2025	7455-0
GWT7G86	R100216740	20/08/2025	7463-0
OLY8F51	R100216741	20/08/2025	7455-0
HFC7G23	R100216742	20/08/2025	7455-0
HBP5699	R100216743	20/08/2025	7455-0
HOJ8309	R100216744	20/08/2025	7455-0
HEN8E16	R100216745	20/08/2025	7455-0
SIW9A46	R100216746	20/08/2025	7463-0
RCN8J04	R100216747	20/08/2025	7455-0
PZV8F18	R100216748	20/08/2025	7463-0
RMS9D74	R100216749	20/08/2025	7455-0
SYP4J61	R100216750	20/08/2025	7455-0
QPG8972	R100216751	20/08/2025	7455-0
HGS1963	R100216752	20/08/2025	7455-0
HCA9758	R100216753	20/08/2025	7455-0
TCI9A83	R100216754	20/08/2025	7455-0
RMK6I73	R100216755	20/08/2025	7455-0
HES9G81	R100216756	20/08/2025	7455-0
TDG0D90	R100216757	20/08/2025	7463-0
OPF2C74	R100216758	20/08/2025	7455-0
QOD3D80	R100216759	20/08/2025	7455-0
SSL4B83	R100216760	20/08/2025	7455-0
HEF6318	R100216761	20/08/2025	7455-0
GYR1658	R100216762	20/08/2025	7455-0
PUA5195	R100216763	20/08/2025	7455-0
PYM8C59	R100216764	20/08/2025	7455-0
QQS0E62	R100216765	20/08/2025	7455-0

GUH8769	AG10213648	20/08/2025	6050-1
PWM0E42	AG10208329	20/08/2025	7030-1
GZK1547	AG10208330	20/08/2025	5568-0
GUG9793	AG10208331	20/08/2025	5568-0
HMC8B31	AG10213650	20/08/2025	5991-0
HKK7116	AG10214876	20/08/2025	7633-2
FMW6H20	AG10214877	20/08/2025	6530-0
RNZ5D07	AG10214880	20/08/2025	5843-4
GZA5I37	AG10214881	20/08/2025	6530-0
HNQ6747	AG10214521	20/08/2025	5541-1
HHT5908	AG10214522	20/08/2025	5550-0
EUO1J79	AG10214523	20/08/2025	5550-0
HAE9B58	AG10214524	20/08/2025	7366-2
OOY6I55	AG10214525	20/08/2025	7366-2
OQD5A09	AG10211958	20/08/2025	7366-2
RTT7E15	AG10211959	20/08/2025	5541-4
REM3A36	AG10211960	20/08/2025	7366-2
QXH2C55	AG10211874	20/08/2025	5541-1
HLJ0354	AG10211875	20/08/2025	5550-0
SIB5G15	AG10211876	20/08/2025	7684-2
GPK8911	AG10211877	20/08/2025	5550-0
HLB6G95	AG10211878	20/08/2025	5541-1
RVG4F68	AG10212655	20/08/2025	5509-0
GSM3890	AG10212656	20/08/2025	5185-1
HLR9D27	AG10212657	20/08/2025	5185-1
OQL8G44	AG10212658	20/08/2025	5185-1
PVP3E35	AG10212659	20/08/2025	5185-1
PUI2806	AG10212660	20/08/2025	5452-1
HEO6H51	AG10214672	20/08/2025	7633-1
HMC7020	AG10212661	20/08/2025	5550-0
OZA1F07	AG10212662	20/08/2025	5452-1
OWL5404	AG10212663	20/08/2025	5452-1
HNQ8094	AG10212664	20/08/2025	5193-0
PUO5D11	AG10213841	20/08/2025	7633-1
GKF8C13	AG10213843	20/08/2025	7633-1
SYM5H09	AG10213845	20/08/2025	6394-1
QPN3F00	AG10213847	20/08/2025	7633-1
HDH8532	AG10213652	20/08/2025	5541-1
QUL8G14	AG10213653	20/08/2025	5541-1
BAI3690	AG10207065	20/08/2025	5509-0
GKJ0575	AG10207069	20/08/2025	5550-0
PWG4866	AG10207070	20/08/2025	5550-0
QMS9C17	AG10212708	20/08/2025	5185-1
GYA5G75	AG10212709	20/08/2025	5185-1
HEA9789	AG10212710	20/08/2025	5185-1
HIZ0444	AG10212711	20/08/2025	5185-1
EGH4781	AG10212712	20/08/2025	7633-1
HGL4E36	AG10212713	20/08/2025	7633-1
PWK3G20	AG10212714	20/08/2025	7633-1
SIS0F41	AG10213316	20/08/2025	7633-1
EOO6F91	AG10213317	20/08/2025	7633-1
SHV8E91	AG10213318	20/08/2025	7633-1
OLU0F19	AG10213319	20/08/2025	7633-1
SYF2G50	AG10213320	20/08/2025	7633-1
PYX0A01	AG10213321	20/08/2025	7633-1
QDZ9D78	AG10213323	20/08/2025	7633-2
SYY1J46	AG10203616	20/08/2025	7684-2
SHG3A24	AG10210872	20/08/2025	5550-0
FRH9E22	AG10210873	20/08/2025	5550-0
PYA2H09	AG10214886	20/08/2025	5509-0
PYA2H09	AG10214887	20/08/2025	5622-2
NXZ2C35	AG10214893	20/08/2025	7366-2
HZZ9129	AG10213326	20/08/2025	5185-1
RFC7A93	AG10213327	20/08/2025	7633-2
LLF1A77	AG10215516	20/08/2025	7633-2
QNZ2287	AG10215517	20/08/2025	5550-0
PUG2G37	AG10215518	20/08/2025	7633-2
SHF7I32	AG10215519	20/08/2025	7633-2
GXR9J91	AG10215623	20/08/2025	5258-3
SYO4H16	AG10215624	20/08/2025	5258-3
OXB9D00	AG10214067	20/08/2025	7366-2
GUL2962	AG10214074	20/08/2025	5380-0
GXO1A88	AG10214075	20/08/2025	5550-0
PYJ7I36	AG10214076	20/08/2025	5185-1
PVM6901	AG10214077	20/08/2025	5550-0
OXI0297	AG10214091	20/08/2025	5509-0
SIF6E49	AM04129962	20/08/2025	5738-0
GWV5989	AG10213239	21/08/2025	5550-0
QQQ1969	AG10213240	21/08/2025	5550-0
QOJ8792	AG10214673	21/08/2025	5185-1
GWF9260	AG10214674	21/08/2025	7633-1
HLJ8I47	AG10214675	21/08/2025	7633-1
GLF7572	AG10214676	21/08/2025	5185-1
HAY7188	AG10214677	21/08/2025	7633-1
JRY8016	AG10214678	21/08/2025	7633-1
GZA5I37	AG10214679	21/08/2025	5185-1
HJR1591	AG10214680	21/08/2025	5185-1
NEZ2C81	AG10214681	21/08/2025	5185-1
HFN6739	AG10214682	21/08/2025	7633-1

SIP8J01	AG10214683	21/08/2025	7633-1
QXP3H38	AG10214685	21/08/2025	7633-1
HJE8F55	AG10214686	21/08/2025	7633-1
OBB2H66	AG10214687	21/08/2025	5185-1
QNO5877	AG10214688	21/08/2025	7633-1
PYA5F27	AG10214689	21/08/2025	5185-1
HEA1D20	AG10214690	21/08/2025	5185-1
OZO1B94	AG10214691	21/08/2025	5185-1
OLX9E72	AG10214693	21/08/2025	7633-1
OGO2E97	AG10214694	21/08/2025	7633-1
RNJ1D03	AG10214695	21/08/2025	7633-1
GWS4A30	AG10214696	21/08/2025	7633-1
HDF4D28	AG10214697	21/08/2025	5185-1
HFW3G04	AG10214698	21/08/2025	5185-1
QPU1882	AG10214700	21/08/2025	5185-1
OQG7C53	AG10213848	21/08/2025	5550-0
OQG7663	AG10213849	21/08/2025	5550-0
PUK6237	AG10213241	21/08/2025	5452-1
QXB0285	AG10212715	21/08/2025	7625-1
OPW3H15	AG10212716	21/08/2025	5541-4
RNC0F61	AG10212717	21/08/2025	5541-4
FRB8E86	AG10212718	21/08/2025	5541-4
QNM1B32	AG10212719	21/08/2025	5541-4
HIT9D41	AG10214527	21/08/2025	5851-1
PWY2368	AG10214529	21/08/2025	5851-1
PVV5F44	AG10214530	21/08/2025	5851-1
HCA8445	AG10215501	21/08/2025	7633-1
AVY9D52	AG10215502	21/08/2025	5452-2
HGU4240	AG10215503	21/08/2025	5991-0
PXO8I16	AG10215504	21/08/2025	7633-1
HMO2068	AG10215505	21/08/2025	5185-1
GZT5895	AG10215506	21/08/2025	5185-1
QUA1J85	AG10215507	21/08/2025	7633-1
GZT9188	AG10215508	21/08/2025	5185-1
HDV8341	AG10215509	21/08/2025	5185-1
OWN6A26	AG10215510	21/08/2025	7633-1
SYN7C22	AG10215511	21/08/2025	7633-1
HNX2408	AG10213411	21/08/2025	7633-2
GSW7D67	AG10208623	21/08/2025	7366-2
HCZ0023	AG10208624	21/08/2025	7366-2
KLL4318	AG10208625	21/08/2025	5185-1
PWB2C21	AG10208627	21/08/2025	7366-2
EQC4F37	AG10208629	21/08/2025	5185-1
QMR3A46	AG10208630	21/08/2025	5193-0
PYD2G87	AG10208632	21/08/2025	7366-2
HLX1989	AG10208633	21/08/2025	7366-2
GJE9F49	AG10208634	21/08/2025	7366-2
QMX5076	AG10208636	21/08/2025	7366-2
HIA4458	AG10208639	21/08/2025	5185-1
EXO1A87	AG10208640	21/08/2025	7366-2
HNE9A57	AG10208641	21/08/2025	7366-2
RUZ9C63	AG10214063	21/08/2025	5550-0
QXS5B09	R100216770	21/08/2025	6050-3
GSK9J92	R100216771	21/08/2025	6050-3
HDE6703	R100216778	21/08/2025	7455-0
OWK7A67	R100216779	21/08/2025	7455-0
HGU5H59	R100216780	21/08/2025	7455-0
TCR2C59	R100216781	21/08/2025	7455-0
OWK7A67	R100216782	21/08/2025	7455-0
RFI6D37	R100216783	21/08/2025	7463-0
SRN6A21	R100216784	21/08/2025	7463-0
RTO4H96	R100216785	21/08/2025	7455-0
QOP0G15	R100216786	21/08/2025	7455-0
OWT2278	R100216787	21/08/2025	7463-0
DTZ1071	R100216788	21/08/2025	7455-0
TEQ4D69	R100216789	21/08/2025	7455-0
TER2B19	R100216790	21/08/2025	7455-0
HLH3B60	R100216791	21/08/2025	7455-0
RMU6F46	R100216792	21/08/2025	7455-0
SYV1B21	R100216793	21/08/2025	7455-0
SYW0B22	R100216794	21/08/2025	7455-0
TXA3I95	R100216795	21/08/2025	7463-0
PVM0H19	R100216796	21/08/2025	7463-0
HMI1E80	R100216797	21/08/2025	7455-0
HJR4B19	R100216798	21/08/2025	7463-0
QXC4764	R100216799	21/08/2025	7455-0
HLX5I32	R100216800	21/08/2025	7455-0
RTQ5B43	R100216801	21/08/2025	6050-3
OWK7A67	R100216802	21/08/2025	7455-0
SFP0F36	R100216803	21/08/2025	7463-0
FPF9E19	R100216804	21/08/2025	7463-0
RNR3D13	R100216805	21/08/2025	6050-3
RMD1C82	R100216806	21/08/2025	7455-0
QPS9F27	R100216807	21/08/2025	7455-0
TDB1D08	R100216808	21/08/2025	7455-0
RFI9H04	R100216810	21/08/2025	7455-0
HDL9F32	R100216811	21/08/2025	7455-0
QOZ9H81	R100216812	21/08/2025	7455-0
OFA2837	R100216813	21/08/2025	7463-0

TEH5F84	R100216814	21/08/2025	6050-3
OPE0708	R100216815	21/08/2025	7455-0
RNA7F86	R100216816	21/08/2025	7455-0
OQQ0C21	R100216817	21/08/2025	7455-0
JRY8016	R100216818	21/08/2025	7455-0
QNP6355	R100216819	21/08/2025	7455-0
GXT1D76	R100216821	21/08/2025	7455-0
OXC5747	R100216822	21/08/2025	5673-2
TCA3J22	R100216823	21/08/2025	7455-0
TDR2B64	R100216824	21/08/2025	7455-0
RKV6J51	R100216825	21/08/2025	5673-2
HED1A85	R100216826	21/08/2025	6050-3
HGU2829	R100216827	21/08/2025	6050-3
OPG4499	R100216828	21/08/2025	5673-2
PYL1140	R100216829	21/08/2025	5673-2
RFX8C43	R100216830	21/08/2025	5673-2
PUA2957	R100216831	21/08/2025	5673-2
OWS9D89	R100216832	21/08/2025	5673-2
QUR9F94	R100216833	21/08/2025	5673-2
HIY0B71	R100216834	21/08/2025	5673-2
RNJ3H63	R100216835	21/08/2025	5673-2
RFN1F72	R100216836	21/08/2025	7455-0
OPA9J69	R100216837	21/08/2025	6050-3
TCW3I02	R100216838	21/08/2025	7455-0
QOE5B73	R100216839	21/08/2025	5673-2
TBL7J63	R100216840	21/08/2025	6050-3
HCJ0J46	R100216841	21/08/2025	5673-2
PYD9286	R100216842	21/08/2025	7463-0
HMH0B91	R100216843	21/08/2025	7455-0
SHJ6C15	R100216865	21/08/2025	5673-2
RVN0E31	R100216866	21/08/2025	5673-2
NYF5745	R100216867	21/08/2025	5673-2
SYY9H35	R100216868	21/08/2025	5673-2
OQC6H80	R100216869	21/08/2025	5673-2
HBS8J64	R100216870	21/08/2025	6050-3
OXJ7E29	R100216871	21/08/2025	5673-2
QQW7278	R100216872	21/08/2025	5673-2
PPK5G95	R100216873	21/08/2025	5673-2
GVY1959	R100216874	21/08/2025	6050-3
BDE4J84	R100216875	21/08/2025	5673-2
HDN8600	R100216876	21/08/2025	5673-2
TEH5F84	R100216894	21/08/2025	7455-0
HKL8G24	R100216895	21/08/2025	5673-2
HGU5H59	R100216896	21/08/2025	7463-0
AUS2D99	R100216897	21/08/2025	7455-0
RIZ2G97	R100216898	21/08/2025	7455-0
HLU5D78	R100216899	21/08/2025	7455-0
QPL1E93	R100216900	21/08/2025	7463-0
HGI5H03	R100216901	21/08/2025	7455-0
REQ4E70	R100216902	21/08/2025	7455-0
QQV1I10	R100216903	21/08/2025	5673-2
TCQ0E09	R100216904	21/08/2025	7455-0
HHM3D36	R100216905	21/08/2025	7455-0
RFU6J12	R100216906	21/08/2025	7455-0
HDB7821	R100216907	21/08/2025	7455-0
OPN3688	R100216908	21/08/2025	7455-0
QMW2B33	R100216909	21/08/2025	7455-0
NVX9E09	R100216910	21/08/2025	7455-0
REE5H02	R100216911	21/08/2025	7455-0
QOW8B01	R100216912	21/08/2025	7455-0
HIB6I46	R100216913	21/08/2025	7455-0
JKD0D83	R100216914	21/08/2025	7455-0
GZF7F15	R100216915	21/08/2025	7463-0
RMS0A64	R100216916	21/08/2025	7455-0
GWH2336	R100216917	21/08/2025	7455-0
OLH4B89	R100216918	21/08/2025	7471-0
TDC3A06	R100216920	21/08/2025	7455-0
HIX0I64	R100216921	21/08/2025	7455-0
PRD0E13	R100216922	21/08/2025	7455-0
RTG8F94	R100216923	21/08/2025	7455-0
HEH7062	R100216925	21/08/2025	7455-0
OWL4A47	R100216926	21/08/2025	7455-0
HEH3026	R100216927	21/08/2025	7455-0
QOY4798	R100216928	21/08/2025	7455-0
QXK2629	R100216929	21/08/2025	7455-0
HAJ1I76	R100216930	21/08/2025	7455-0
QPU7489	R100216931	21/08/2025	7455-0
TDC0E33	R100216932	21/08/2025	7455-0
RNB0C49	R100216933	21/08/2025	7455-0
QWZ4B28	R100216934	21/08/2025	7455-0
OQA4I70	R100216935	21/08/2025	7455-0
RUD0B03	R100216936	21/08/2025	7463-0
SYK2E81	R100216937	21/08/2025	7471-0
PQG2H00	R100216938	21/08/2025	7455-0
PZP2B40	R100216939	21/08/2025	7463-0
RUL6I69	R100216940	21/08/2025	7455-0
HJK9B82	R100216941	21/08/2025	7455-0
HJA2C56	R100216942	21/08/2025	7455-0
HJA2C56	R100216943	21/08/2025	7463-0

HNT8G57	R100216945	21/08/2025	7455-0
QPP0C51	R100216946	21/08/2025	7455-0
PWN2529	R100216947	21/08/2025	7455-0
QUP8616	R100216948	21/08/2025	7455-0
OPK8396	R100216949	21/08/2025	7455-0
PXR6G93	R100216950	21/08/2025	7455-0
SJH8G10	R100216951	21/08/2025	7455-0
EHS6J97	R100216952	21/08/2025	7455-0
HCN3873	R100216953	21/08/2025	7455-0
RGD8A96	R100216954	21/08/2025	7455-0
OQE0771	R100216955	21/08/2025	7455-0
TER3H93	R100216956	21/08/2025	7455-0
JII2A98	R100216957	21/08/2025	7455-0
IXM6231	R100216958	21/08/2025	7455-0
HLB4787	R100216959	21/08/2025	7455-0
OQV9835	R100216960	21/08/2025	7455-0
RTZ8D44	R100216961	21/08/2025	7455-0
OPE3D97	R100216962	21/08/2025	7455-0
RFQ5B17	R100216963	21/08/2025	7455-0
OOW7H75	R100216964	21/08/2025	7455-0
OQX4J92	R100216965	21/08/2025	7463-0
HJO1C86	R100216966	21/08/2025	7463-0
RNS2B06	R100216967	21/08/2025	7463-0
TDR8F39	R100216968	21/08/2025	7455-0
OQW0F10	R100216969	21/08/2025	7471-0
HKV1D68	R100216974	21/08/2025	7455-0
RVR9E10	R100216975	21/08/2025	7455-0
PVP6792	R100216976	21/08/2025	7463-0
OQW7017	R100216977	21/08/2025	7455-0
PWQ3B48	R100216978	21/08/2025	7455-0
PVB7H36	R100216979	21/08/2025	7463-0
HDV1901	R100216980	21/08/2025	7455-0
RNR4A68	R100216981	21/08/2025	7455-0
PZX2E91	R100216982	21/08/2025	7455-0
GLQ7368	R100216983	21/08/2025	7455-0
QWW8E55	R100216984	21/08/2025	7463-0
TCI5E78	R100216986	21/08/2025	7455-0
PUM1689	R100216987	21/08/2025	7455-0
OFX5D52	R100216988	21/08/2025	7455-0
TCQ9H75	R100216990	21/08/2025	7463-0
TEX8B64	R100216991	21/08/2025	7463-0
PZA6516	R100216992	21/08/2025	7455-0
SID8E45	R100216993	21/08/2025	7455-0
QXW9E99	R100216994	21/08/2025	7455-0
TDQ9J09	R100216995	21/08/2025	7463-0
PUE9E76	R100216996	21/08/2025	7455-0
JAC3D06	R100216997	21/08/2025	7463-0
TEZ5G37	R100216998	21/08/2025	7455-0
RMG7C75	R100216999	21/08/2025	7463-0
FFL0H49	R100217000	21/08/2025	7455-0
RMS9D74	R100217001	21/08/2025	7455-0
SYQ1A28	R100217002	21/08/2025	7455-0
SIM1F79	R100217003	21/08/2025	7455-0
HFR7559	R100217004	21/08/2025	7455-0
DOD2313	R100217005	21/08/2025	7455-0
SHG2B51	R100217006	21/08/2025	7463-0
PZV6762	R100217007	21/08/2025	7455-0
OXA2F87	R100217008	21/08/2025	7455-0
TCR2C59	R100217009	21/08/2025	7455-0
SYF1J82	R100217011	21/08/2025	7455-0
NLM5G99	R100217012	21/08/2025	7455-0
QPN3F00	R100217013	21/08/2025	7455-0
AUS2D99	R100217014	21/08/2025	7455-0
SHS9J23	R100217015	21/08/2025	7455-0
HBS1F94	R100217033	22/08/2025	7463-0
PYB2H02	R100217101	22/08/2025	7455-0
SYN5C29	R100217102	22/08/2025	7455-0
RFF3I26	R100217103	22/08/2025	7455-0
RVZ4G30	R100216971	22/08/2025	7471-0
PXE4533	R100217034	22/08/2025	7463-0
TDY3H20	R100217104	22/08/2025	7455-0
RGD9G93	R100216972	22/08/2025	7471-0
SIH0D80	R100217105	22/08/2025	7455-0
QVU7E54	R100217106	22/08/2025	7455-0
QQN4126	R100217108	22/08/2025	7455-0
QUL2463	R100217035	22/08/2025	7463-0
SJG8C98	R100217036	22/08/2025	7463-0
ETI5I88	R100217109	22/08/2025	7455-0
PWY0E28	R100217110	22/08/2025	7455-0
OMA8912	R100217037	22/08/2025	7463-0
RFO3C67	R100217111	22/08/2025	7455-0
HKZ7H75	R100217038	22/08/2025	7463-0
HDO5F90	R100217112	22/08/2025	7455-0
PVZ6133	R100217113	22/08/2025	7455-0
RVO5C70	R100217114	22/08/2025	7455-0
HDX3G41	R100216973	22/08/2025	7471-0
QQN1303	R100217039	22/08/2025	7463-0
TCU8J35	R100217115	22/08/2025	7455-0
FBE9G55	R100217040	22/08/2025	7463-0

RMW7H52	R100217116	22/08/2025	7455-0
SHH4B05	R100217117	22/08/2025	7455-0
QXO7G80	R100217118	22/08/2025	7455-0
TDI8C51	R100217041	22/08/2025	7463-0
HKC1354	R100217120	22/08/2025	7455-0
EFU9E69	R100217121	22/08/2025	7455-0
RFC0A11	R100217122	22/08/2025	7455-0
QOP8F99	R100217124	22/08/2025	7455-0
TDG3G71	R100217125	22/08/2025	7455-0
HDX3G41	R100217127	22/08/2025	7455-0
PYK9919	R100217128	22/08/2025	7455-0
GVK5251	R100217132	22/08/2025	7455-0
PXP1443	R100217042	22/08/2025	7463-0
OOY0811	R100217119	22/08/2025	7455-0
KWO6J12	R100217123	22/08/2025	7455-0
OWX9463	R100217126	22/08/2025	7455-0
SYQ9F89	R100217129	22/08/2025	7455-0
HNS8634	R100217131	22/08/2025	7455-0
PUP5J52	R100217133	22/08/2025	7455-0
HLY1F23	R100217134	22/08/2025	7455-0
PVW3422	R100217135	22/08/2025	7455-0
HNE0711	R100217136	22/08/2025	7455-0
SVY2J55	R100217137	22/08/2025	7455-0
GYZ3778	R100217138	22/08/2025	7455-0
HGC8G64	R100217043	22/08/2025	7463-0
RFR9G59	R100217139	22/08/2025	7455-0
HDB7821	R100217140	22/08/2025	7455-0
PYY9J03	R100217141	22/08/2025	7455-0
HDV2156	R100217142	22/08/2025	7455-0
GLQ2F75	R100217044	22/08/2025	7463-0
MWG1599	R100217143	22/08/2025	7455-0
QNM9E13	R100217045	22/08/2025	7463-0
RUH7F04	R100217145	22/08/2025	7455-0
LMC1J48	R100217146	22/08/2025	7455-0
QXU9E00	R100217148	22/08/2025	7455-0
HIC7574	R100217149	22/08/2025	7455-0
TES6G23	R100217151	22/08/2025	7455-0
PXU2I12	R100217046	22/08/2025	7463-0
EAE9B30	R100217153	22/08/2025	7455-0
RVZ4J14	R100217047	22/08/2025	7463-0
HDX3G41	R100217048	22/08/2025	7463-0
PJT6E14	R100217154	22/08/2025	7455-0
SGW3F72	R100217049	22/08/2025	7463-0
QOT6I19	R100217155	22/08/2025	7455-0
CTI1F12	R100217157	22/08/2025	7455-0
OPA6A28	R100217144	22/08/2025	7455-0
HKR8870	R100217147	22/08/2025	7455-0
OQI5H16	R100217150	22/08/2025	7455-0
RUU8A42	R100217152	22/08/2025	7455-0
EOO5F97	R100217156	22/08/2025	7455-0
RVN3D25	R100217158	22/08/2025	7455-0
GYJ3J77	AG10212155	22/08/2025	5185-1
HIH0930	AG10212153	22/08/2025	5550-0
GTX9862	AG10212154	22/08/2025	5185-1
PWK0784	AG10215560	22/08/2025	7633-2
TDR0C65	AG10215561	22/08/2025	5541-1
QND3767	AG10215562	22/08/2025	5541-1
OQP7G82	AG10214534	22/08/2025	7366-2
GUS6D59	AG10214535	22/08/2025	5541-4
PWR1292	AG10214536	22/08/2025	5541-4
FHK3B34	AG10214537	22/08/2025	5380-0
NYC9628	AG10214538	22/08/2025	7366-2
QUD1143	AG10213242	22/08/2025	5568-0
KIV4F79	AG10213657	22/08/2025	5550-0
GOU0287	AG10208332	22/08/2025	6530-0
OMB7731	AG10207071	22/08/2025	5185-1
MTW2C20	AG10203947	22/08/2025	5452-1
HOG8671	AG10212922	22/08/2025	5380-0
QMU2E92	AG10212927	22/08/2025	5185-1
PZN2G29	AG10203617	22/08/2025	5738-0
PWD8944	AG10215607	22/08/2025	6530-0
PXZ5168	AG10215608	22/08/2025	5509-0
HNW2I50	AG10215609	22/08/2025	6530-0
HGS3G74	AG10213413	22/08/2025	5550-0
OLP4578	AG10213414	22/08/2025	5550-0
QMB5A20	AG10213416	22/08/2025	7366-2
HJR8226	AG10213418	22/08/2025	7366-2
OPI5F20	AG10213419	22/08/2025	7366-2
TDS7D23	AG10213421	22/08/2025	7366-2
TDN4E39	AG10213422	22/08/2025	7684-2
SYO4H16	AG10215625	22/08/2025	5258-3
HDI0D69	AG10212665	22/08/2025	7633-1
HJI8B01	AG10212670	22/08/2025	5550-0
DMN2H28	AG10212671	22/08/2025	5550-0
HIX1C21	AG10212672	22/08/2025	5185-1
AZC4B43	AG10212677	22/08/2025	5452-1
KRE2226	AG10212680	22/08/2025	5452-1
HDH0144	AG10214069	22/08/2025	5185-1
KQX7B24	AG10214070	22/08/2025	5541-4

MYA6C47	AG10214071	22/08/2025	5185-1
QUS8A58	AG10214072	22/08/2025	5185-1
HJR6109	AG10214073	22/08/2025	7366-2
NHN8327	AG10214078	22/08/2025	5185-1
RTD3I67	AG10214079	22/08/2025	5185-1
HOF1F18	AG10214081	22/08/2025	5185-1
HNZ8310	AG10214082	22/08/2025	5185-1
HKW7B77	AG10214083	22/08/2025	5185-1
GWT2088	AG10214085	22/08/2025	5185-1
HBA6I89	AG10214086	22/08/2025	5185-1
GQJ1060	AG10214087	22/08/2025	5185-1
HMD7414	AG10214088	22/08/2025	5185-1
RMG8I37	AG10214089	22/08/2025	7366-2
OWP0J29	AG10214090	22/08/2025	6530-0
HEJ4766	AG10207074	22/08/2025	5550-0
GWR4235	AG10207076	22/08/2025	5509-0
GOA2849	R100216772	22/08/2025	6050-3
MYA6C47	R100216773	22/08/2025	6050-3
GPN8425	R100216774	22/08/2025	6050-3
FQS3A30	R100216775	22/08/2025	6050-3
TEC5F54	R100216776	22/08/2025	6050-3
GTV3145	R100216777	22/08/2025	6050-3
SYJ6A70	R100217050	22/08/2025	7455-0
OXC1F94	R100217051	22/08/2025	7455-0
HJR8646	R100217052	22/08/2025	7455-0
HGE4618	R100217053	22/08/2025	7455-0
LMZ7J24	R100217016	22/08/2025	7463-0
TWY5F73	R100217054	22/08/2025	7455-0
RUJ3C65	R100217055	22/08/2025	7455-0
SYC9G05	R100217056	22/08/2025	7455-0
HED0699	R100217017	22/08/2025	7463-0
KPQ9I58	R100217057	22/08/2025	7455-0
RVZ4J14	R100217058	22/08/2025	7455-0
PHS2D20	R100217059	22/08/2025	7455-0
PBZ3752	R100217060	22/08/2025	7455-0
JSS9274	R100216820	22/08/2025	6050-3
RFB2D03	R100217061	22/08/2025	7455-0
HEJ1F63	R100217062	22/08/2025	7455-0
HKK2G20	R100217063	22/08/2025	7455-0
HDJ2212	R100217064	22/08/2025	7455-0
HLL1G46	R100217019	22/08/2025	7463-0
NRW9420	R100217065	22/08/2025	7455-0
RVD6H32	R100217066	22/08/2025	7455-0
TDV7C16	R100217020	22/08/2025	7463-0
QPZ4C69	R100217067	22/08/2025	7455-0
TYA4B66	R100217068	22/08/2025	7455-0
RVV6J91	R100217021	22/08/2025	7471-0
HKB1B82	R100217069	22/08/2025	7455-0
HDC4257	R100217022	22/08/2025	7463-0
GYB1580	R100217023	22/08/2025	7463-0
RNT7J87	R100216844	22/08/2025	5673-2
RVI8F98	R100216845	22/08/2025	5673-2
PXK7C00	R100216846	22/08/2025	5673-2
HMB9G85	R100216847	22/08/2025	5673-2
GVK1833	R100216848	22/08/2025	5673-2
HNG6731	R100216849	22/08/2025	5673-2
PZV7I32	R100217070	22/08/2025	7455-0
GSH4532	R100216850	22/08/2025	5673-2
QXH0I64	R100216851	22/08/2025	5673-2
GKJ4F17	R100217071	22/08/2025	7455-0
OAB2B72	R100216852	22/08/2025	5673-2
GPL5682	R100216853	22/08/2025	5673-2
OLQ8935	R100216854	22/08/2025	5673-2
TCA2B64	R100216855	22/08/2025	5673-2
PYQ0B26	R100217072	22/08/2025	7455-0
KXE7E09	R100216856	22/08/2025	5673-2
HKD3E65	R100216857	22/08/2025	5673-2
HEJ2742	R100216858	22/08/2025	5673-2
GGQ3G74	R100216859	22/08/2025	5673-2
SYW5A95	R100217024	22/08/2025	7463-0
PYS4J42	R100216861	22/08/2025	5673-2
PVH2886	R100216862	22/08/2025	5673-2
TDR8G29	R100217073	22/08/2025	7455-0
QNK1770	R100217074	22/08/2025	7455-0
HOD5I66	R100216863	22/08/2025	5673-2
RVD3F12	R100216864	22/08/2025	5673-2
TES7H70	R100216877	22/08/2025	5673-2
HFE3C16	R100216878	22/08/2025	5673-2
DXA0021	R100216879	22/08/2025	5673-2
KHX6I90	R100216880	22/08/2025	5673-2
GVL0797	R100216881	22/08/2025	5673-2
HFH2195	R100216882	22/08/2025	5673-2
HAB9736	R100216883	22/08/2025	5673-2
OWI7A72	R100216884	22/08/2025	5673-2
HIR6I53	R100216885	22/08/2025	5673-2
PWM4137	R100216886	22/08/2025	6050-3
GSY5D89	R100216887	22/08/2025	5673-2
OWW1H48	R100216888	22/08/2025	5673-2
TEZ9I92	R100216889	22/08/2025	5673-2

OXD6J54	R100216890	22/08/2025	5673-2
RTE0C79	R100216891	22/08/2025	5673-2
RUD0F77	R100216892	22/08/2025	5673-2
HGS1C67	R100216893	22/08/2025	5673-2
FKG3J52	R100217075	22/08/2025	7455-0
HKL6I12	R100217076	22/08/2025	7455-0
HLQ1I77	R100217025	22/08/2025	7463-0
GYD8G70	R100217077	22/08/2025	7455-0
OXD7003	R100217079	22/08/2025	7455-0
QUN3438	R100217080	22/08/2025	7455-0
PYG1G95	R100217081	22/08/2025	7455-0
QPX5I99	R100217082	22/08/2025	7455-0
TDI5A44	R100217083	22/08/2025	7455-0
GOX8C53	R100217084	22/08/2025	7455-0
HJZ6I97	R100217085	22/08/2025	7455-0
TCY2J76	R100217086	22/08/2025	7455-0
HID6E24	R100216919	22/08/2025	7471-0
HMY0G44	R100217026	22/08/2025	7463-0
GML7961	R100217027	22/08/2025	7463-0
RUC0D82	R100217087	22/08/2025	7455-0
STO3A13	R100217088	22/08/2025	7455-0
PXE4533	R100217028	22/08/2025	7463-0
SHU2B54	R100217089	22/08/2025	7455-0
QNU9891	R100217090	22/08/2025	7455-0
RFD1A72	R100217029	22/08/2025	7463-0
HDX3G41	R100217091	22/08/2025	7455-0
HCW4788	R100217092	22/08/2025	7455-0
KXE4I04	R100217107	22/08/2025	7455-0
HFN4602	R100217093	22/08/2025	7455-0
TDE1C68	R100217094	22/08/2025	7455-0
QUQ2F48	R100217095	22/08/2025	7455-0
PXI2A44	R100217030	22/08/2025	7463-0
PWJ1118	R100217096	22/08/2025	7455-0
HGU6651	R100217097	22/08/2025	7455-0
HHQ3G83	R100217031	22/08/2025	7463-0
FDS1547	R100217098	22/08/2025	7455-0
SYQ7B04	R100217099	22/08/2025	7455-0
RMH7I82	R100217100	22/08/2025	7455-0
OPB4G72	R100217032	22/08/2025	7463-0
HCF9G06	R100216970	22/08/2025	7471-0
QUY1E06	AG10211962	22/08/2025	7366-2
HCA3G77	AG10213654	22/08/2025	7633-1
HIK7D02	AG10213655	22/08/2025	7633-2
GUR8230	AG10213329	22/08/2025	7633-1
CMA9171	AG10213330	22/08/2025	5452-1
QUN5B12	AG10208618	22/08/2025	7633-1
HMD9917	AG10208620	22/08/2025	7366-2
RNT6J72	AG10208621	22/08/2025	7633-1
HEH2802	AG10214531	22/08/2025	7366-2
DXC8C06	AG10214532	22/08/2025	5509-0
PXJ6347	AG10214533	22/08/2025	5509-0
GFF8A81	R100217306	23/08/2025	7463-0
HBZ8529	R100217307	23/08/2025	7455-0
QXR4E13	R100217308	23/08/2025	7463-0
RTK6A10	R100217309	23/08/2025	7455-0
RMX0C01	R100217310	23/08/2025	7463-0
RUS2D15	R100217312	23/08/2025	7455-0
QXQ7I93	R100217313	23/08/2025	7463-0
QXJ6111	R100217314	23/08/2025	7455-0
TCO2D03	R100217315	23/08/2025	7455-0
PBA5G66	R100217316	23/08/2025	7455-0
GWH0G13	R100217317	23/08/2025	7463-0
HNQ4B85	R100217319	23/08/2025	7455-0
QPS4842	R100217320	23/08/2025	7455-0
HMG2548	R100217321	23/08/2025	7455-0
QXT7C37	R100217322	23/08/2025	7455-0
RNA5J35	R100217324	23/08/2025	7455-0
RMN9J08	R100217325	23/08/2025	7455-0
OPJ0I18	R100217326	23/08/2025	7455-0
TJK2E01	R100217327	23/08/2025	7455-0
HNY4700	R100217328	23/08/2025	7463-0
DQK1G12	R100217329	23/08/2025	7455-0
OQZ4203	R100217330	23/08/2025	7455-0
HEJ6020	R100217331	23/08/2025	7455-0
HEQ0I61	R100217332	23/08/2025	7455-0
LOY7D88	R100217333	23/08/2025	7455-0
JIR4732	R100217334	23/08/2025	7455-0
HKH8649	R100217335	23/08/2025	7455-0
SIR5F15	R100217336	23/08/2025	7455-0
SHH9C08	R100217337	23/08/2025	7463-0
HOC0F83	R100217338	23/08/2025	7463-0
QKQ6F19	R100217339	23/08/2025	7455-0
GXZ1691	R100217340	23/08/2025	7455-0
TDS9J64	R100217341	23/08/2025	7455-0
HKG4785	R100217342	23/08/2025	7463-0
TET9J21	R100217343	23/08/2025	7463-0
NEL4F24	R100217344	23/08/2025	7455-0
TCL0H11	R100217345	23/08/2025	7471-0
QNS2E23	R100217346	23/08/2025	7455-0

FSH3B84	R100217347	23/08/2025	7455-0
TEA9D87	R100217348	23/08/2025	7455-0
SHT5E43	R100217349	23/08/2025	7455-0
SYV3G47	R100217350	23/08/2025	7471-0
SHZ3G78	R100217351	23/08/2025	7455-0
LLL3I15	R100217352	23/08/2025	7455-0
HGX7F88	R100217353	23/08/2025	7455-0
RFI3J82	R100217354	23/08/2025	7455-0
OXC4D28	R100217355	23/08/2025	7455-0
HOH9052	R100217356	23/08/2025	7463-0
PXX1B45	R100217357	23/08/2025	7455-0
PUG0015	R100217358	23/08/2025	7463-0
OVQ0A61	R100217359	23/08/2025	7455-0
GHN6G67	R100217360	23/08/2025	7455-0
HNK4741	R100217361	23/08/2025	7455-0
RMM8H71	R100217362	23/08/2025	7455-0
NVS1F19	R100217363	23/08/2025	7455-0
GVQ8836	R100217364	23/08/2025	7455-0
GSQ7B41	R100217365	23/08/2025	7455-0
HDO4449	R100217366	23/08/2025	7463-0
RMV1H72	R100217367	23/08/2025	7455-0
PVN7448	R100217368	23/08/2025	7455-0
QOP6963	R100217369	23/08/2025	7455-0
QMX3B54	R100217370	23/08/2025	7455-0
HKC7929	R100217371	23/08/2025	7455-0
MPK4115	R100217372	23/08/2025	7463-0
HCC8E03	R100217373	23/08/2025	7455-0
GYN5709	R100217374	23/08/2025	7455-0
TEP9I94	R100217375	23/08/2025	7455-0
CXC9E42	R100217376	23/08/2025	7455-0
HIJ0756	R100217377	23/08/2025	7463-0
TDF0A84	R100217378	23/08/2025	7455-0
RTT6C94	R100217379	23/08/2025	7463-0
HJH4C51	R100217381	23/08/2025	7455-0
GZF6D09	R100217382	23/08/2025	7455-0
HEN2F54	R100217383	23/08/2025	7455-0
OPS5251	R100217384	23/08/2025	7455-0
PVF2408	R100217385	23/08/2025	7455-0
OQZ6822	R100217386	23/08/2025	7455-0
RGA0I12	R100217387	23/08/2025	7455-0
HAR9B05	R100217388	23/08/2025	7463-0
HGN1J42	R100217389	23/08/2025	7455-0
OMH6F23	R100217390	23/08/2025	7455-0
TDQ1H97	R100217391	23/08/2025	7463-0
GZS6145	R100217392	23/08/2025	7455-0
HKC0446	R100217393	23/08/2025	7455-0
LCP9471	R100217394	23/08/2025	7463-0
HBS1074	R100217396	23/08/2025	7455-0
QXF0I15	R100217397	23/08/2025	7455-0
HDB7821	R100217398	23/08/2025	7455-0
PYQ8851	R100217399	23/08/2025	7455-0
HNY0754	R100217400	23/08/2025	7463-0
HER9C06	R100217401	23/08/2025	7455-0
OPU5D70	R100217402	23/08/2025	7455-0
HID6A02	R100217403	23/08/2025	7455-0
QFQ5E35	R100217404	23/08/2025	7455-0
TDS5C47	R100217405	23/08/2025	7455-0
GTA6038	R100217407	23/08/2025	7455-0
QKR6I32	R100217408	23/08/2025	7455-0
QUE3B68	R100217409	23/08/2025	7455-0
RMT1H76	R100217410	23/08/2025	7455-0
QNP1C71	R100217411	23/08/2025	7455-0
HJX8836	R100217412	23/08/2025	7463-0
MWB8625	R100217413	23/08/2025	7455-0
HDD2060	R100217414	23/08/2025	7455-0
ORX4C30	R100217415	23/08/2025	7455-0
RVR3H03	R100217416	23/08/2025	7455-0
HCZ4343	R100217417	23/08/2025	7455-0
PWB5E46	R100217418	23/08/2025	7455-0
GHK7F88	R100217419	23/08/2025	7455-0
HHY8E86	R100217420	23/08/2025	7455-0
HNZ5410	R100217421	23/08/2025	7455-0
NYF2388	R100217422	23/08/2025	7463-0
GZP8I39	R100217423	23/08/2025	7455-0
GWH0893	R100217424	23/08/2025	7455-0
OWU8I16	R100217425	23/08/2025	7455-0
PXL1829	R100217426	23/08/2025	7455-0
OOY7D97	R100217427	23/08/2025	7455-0
ORB5750	R100217428	23/08/2025	7455-0
HEM3298	R100217429	23/08/2025	7455-0
OLY9507	R100217430	23/08/2025	7455-0
TEV7J65	R100217431	23/08/2025	7455-0
GZT3C21	R100217433	23/08/2025	7455-0
OWX4446	R100217434	23/08/2025	7455-0
CZW1G64	R100217435	23/08/2025	7455-0
GMH3B04	R100217436	23/08/2025	7455-0
QPB0J40	R100217437	23/08/2025	7455-0
FVQ9D13	R100217438	23/08/2025	7463-0
PKM9H69	AG10213526	23/08/2025	6530-0

HNV7H96	AG10213527	23/08/2025	6530-0
RUC1C79	AG10213335	23/08/2025	6017-4
RTK0F30	AG10213336	23/08/2025	5509-0
HBS2392	AG10213528	23/08/2025	5568-0
HOJ9094	AG10213529	23/08/2025	5568-0
KVE2B44	AG10213530	23/08/2025	5541-4
HKN4E65	AG10213531	23/08/2025	5525-0
TDG2E48	AG10215520	23/08/2025	5550-0
HEU5H84	AG10215521	23/08/2025	5550-0
HHX7I44	AG10215522	23/08/2025	5550-0
HJH1I31	AG10215523	23/08/2025	5550-0
HGX9G23	AG10215524	23/08/2025	5550-0
JKF6J43	AG10215525	23/08/2025	5550-0
HMB8766	AG10215527	23/08/2025	5550-0
KDS3114	AG10215528	23/08/2025	5550-0
HJJ9J52	AG10215529	23/08/2025	5550-0
EAU7I05	AG10215530	23/08/2025	5550-0
HBZ1229	AG10215531	23/08/2025	7633-1
JRN2G32	AG10215532	23/08/2025	5452-2
RVA7B25	AG10215533	23/08/2025	7633-1
HBJ3D11	AG10215534	23/08/2025	5185-1
QPC0F23	AG10215535	23/08/2025	5185-1
HDH3870	AG10215536	23/08/2025	5185-1
HIR6A75	AG10215537	23/08/2025	5185-1
GYO9I99	AG10215538	23/08/2025	5185-1
OPH5G20	AG10215539	23/08/2025	5185-1
HDV9B84	AG10215540	23/08/2025	5185-1
QQR8I98	AG10215541	23/08/2025	7633-1
GUZ6608	AG10215542	23/08/2025	5185-1
GVW5E60	AG10215543	23/08/2025	5185-1
HMI1J28	AG10215544	23/08/2025	5185-1
EDT0263	AG10215545	23/08/2025	5185-1
HIC4356	AG10215546	23/08/2025	5185-1
HAM1206	AG10215547	23/08/2025	5991-0
QUF3B99	AG10215548	23/08/2025	5185-1
PVS3667	AG10215549	23/08/2025	5185-1
GZA5I37	AG10215550	23/08/2025	5185-1
HML4123	AG10215551	23/08/2025	5185-1
HFE7102	AG10215601	23/08/2025	5860-0
HGF7340	AG10215603	23/08/2025	6050-1
HKO2329	AG10215604	23/08/2025	5843-3
HKO2329	AG10215605	23/08/2025	7366-2
PWD8944	AG10215606	23/08/2025	6530-0
HNW2I50	AG10215610	23/08/2025	6530-0
GWA2J18	AG10213533	23/08/2025	5460-0
NYU0I02	AG10213423	23/08/2025	5568-0
REH2H03	AG10204783	23/08/2025	6041-2
NXZ6848	AG10213425	23/08/2025	5550-0
SYR7A04	AG10215611	23/08/2025	5738-0
IRA7C89	AG10215613	23/08/2025	6050-1
PHV9A09	AG10213658	23/08/2025	5509-0
EVM7G09	AG10213659	23/08/2025	5509-0
RFD0C16	AG10213660	23/08/2025	5509-0
KVE9J29	AG10213661	23/08/2025	5380-0
EGV9946	AG10213662	23/08/2025	5185-1
TWY9D28	AG10213337	23/08/2025	6017-4
RNN3C81	AG10214064	23/08/2025	5568-0
HNX3D31	AG10214065	23/08/2025	5550-0
HDN6F19	AG10214066	23/08/2025	7633-1
PWN1039	AG10214539	23/08/2025	5401-0
HAX2A28	AG10214540	23/08/2025	5550-0
OWX4I11	AG10214542	23/08/2025	5550-0
GTN3B73	AG10214544	23/08/2025	5258-3
GTN3B73	AG10214545	23/08/2025	5215-2
HLU5349	AG10214546	23/08/2025	6122-0
QOT1J42	AG10214548	23/08/2025	5215-2
PXI6H53	AG10208333	23/08/2025	7633-2
FMW6H20	AG10215619	23/08/2025	6530-0
FMW6H20	AG10215620	23/08/2025	5258-3
GXR9J91	AG10215621	23/08/2025	5258-3
SYO4H16	AG10215626	23/08/2025	5258-3
QNG7J27	AG10215632	23/08/2025	5738-0
GPZ9F90	AG10208340	23/08/2025	7633-2
TCX4F06	AG10214202	23/08/2025	7056-1
TCX4F06	AG10214203	23/08/2025	7684-1
TCX4F06	AG10214204	23/08/2025	5207-0
FBS3E51	R100217159	23/08/2025	7455-0
HHQ1C46	R100217160	23/08/2025	7455-0
HGY6H81	R100217161	23/08/2025	7455-0
SDC6D27	R100217162	23/08/2025	7455-0
RTK5E38	R100217163	23/08/2025	7455-0
HDY8B16	R100217164	23/08/2025	7455-0
HCS9D59	R100217165	23/08/2025	7455-0
LNF5785	R100217166	23/08/2025	7463-0
HMZ4619	R100217167	23/08/2025	7455-0
LKZ9J98	R100217168	23/08/2025	7455-0
GFK8B37	R100217169	23/08/2025	7455-0
QOD1A33	R100217170	23/08/2025	7455-0
QOJ5721	R100217171	23/08/2025	7455-0

PKC4C07	R100217172	23/08/2025	7455-0
HBB7C75	R100217173	23/08/2025	7455-0
JFA9E82	R100217174	23/08/2025	7455-0
RVG4C68	R100217175	23/08/2025	7463-0
GZF9270	R100217176	23/08/2025	7455-0
HLB3066	R100217177	23/08/2025	7463-0
RFO9I04	R100217178	23/08/2025	7455-0
GFK8B37	R100217180	23/08/2025	7455-0
RVK3G12	R100217181	23/08/2025	6050-3
OLT6H00	R100217182	23/08/2025	7455-0
GSM3725	R100217183	23/08/2025	7455-0
HBQ6A83	R100217184	23/08/2025	7463-0
HMV1A25	R100217185	23/08/2025	7463-0
SID7B01	R100217186	23/08/2025	7455-0
KXM2D08	R100217187	23/08/2025	7455-0
PLG7B28	R100217188	23/08/2025	7455-0
TJD0F91	R100217189	23/08/2025	6050-3
TJD0F91	R100217190	23/08/2025	7455-0
HEI8H57	R100217191	23/08/2025	7455-0
OLX6672	R100217192	23/08/2025	7455-0
SHP7J33	R100217193	23/08/2025	7455-0
OMC5H33	R100217194	23/08/2025	7455-0
HIC4F54	R100217195	23/08/2025	7455-0
TCY8H35	R100217196	23/08/2025	7455-0
QOW5C94	R100217198	23/08/2025	7455-0
HNZ8B51	R100217199	23/08/2025	7455-0
RUJ3C65	R100217200	23/08/2025	7455-0
HCJ6A44	R100217202	23/08/2025	7455-0
HJQ2G22	R100217203	23/08/2025	7455-0
HMI5112	R100217204	23/08/2025	5673-2
HKZ3F98	R100217205	23/08/2025	7455-0
QNL9A65	R100217206	23/08/2025	7463-0
OZF9G79	R100217207	23/08/2025	5673-2
QUZ5D49	R100217208	23/08/2025	5673-2
QQK3B15	R100217209	23/08/2025	7463-0
BTF3415	R100217210	23/08/2025	5673-2
PLG7B28	R100217211	23/08/2025	7455-0
EPJ0E37	R100217212	23/08/2025	5673-2
JFL8A35	R100217213	23/08/2025	7455-0
HMD6F70	R100217214	23/08/2025	5673-2
QVO6B77	R100217215	23/08/2025	5673-2
RTS6F60	R100217216	23/08/2025	6050-3
QOS0C75	R100217217	23/08/2025	5673-2
TDZ3D84	R100217219	23/08/2025	5673-2
OPJ3H34	R100217220	23/08/2025	7455-0
OQJ2572	R100217221	23/08/2025	6050-3
HJR6183	R100217222	23/08/2025	5673-2
TCK8F10	R100217223	23/08/2025	5673-2
QNC5093	R100217225	23/08/2025	7455-0
TEE5A38	R100217226	23/08/2025	5673-2
QMX1E15	R100217227	23/08/2025	5673-2
RUL3A59	R100217228	23/08/2025	5673-2
QNZ4B82	R100217230	23/08/2025	5673-2
LRN8E14	R100217232	23/08/2025	7455-0
HAC7413	R100217233	23/08/2025	7455-0
RNY4B85	R100217234	23/08/2025	7471-0
TCM8I00	R100217235	23/08/2025	6050-3
FOS4E02	R100217236	23/08/2025	5673-2
GQU2871	R100217237	23/08/2025	5673-2
PZD2E35	R100217238	23/08/2025	5673-2
GTS7381	R100217239	23/08/2025	5673-2
HNQ8855	R100217240	23/08/2025	5673-2
HFS6723	R100217242	23/08/2025	5673-2
QON0B29	R100217243	23/08/2025	5673-2
RML8F28	R100217244	23/08/2025	5673-2
SIN5E90	R100217245	23/08/2025	5673-2
RMT5H32	R100217246	23/08/2025	5673-2
RTF6D71	R100217247	23/08/2025	5673-2
HGS8C23	R100217248	23/08/2025	5673-2
QOX4G30	R100217249	23/08/2025	5673-2
RNQ9D30	R100217250	23/08/2025	5673-2
RUT6E86	R100217251	23/08/2025	5673-2
QXF0I15	R100217252	23/08/2025	5673-2
HFD4142	R100217253	23/08/2025	7455-0
HMR0787	R100217255	23/08/2025	7455-0
PVO7231	R100217256	23/08/2025	7455-0
HMR8C09	R100217257	23/08/2025	7455-0
HNS7I37	R100217258	23/08/2025	7463-0
OWQ0527	R100217259	23/08/2025	7455-0
HNF0A31	R100217260	23/08/2025	7455-0
NSD4I69	R100217261	23/08/2025	7455-0
RNA3E91	R100217262	23/08/2025	7463-0
TEO5H99	R100217263	23/08/2025	7455-0
TDI7A74	R100217264	23/08/2025	7455-0
SYM4E84	R100217265	23/08/2025	7455-0
HEF6F39	R100217266	23/08/2025	7463-0
HIU1B90	R100217267	23/08/2025	7455-0
BDN4C19	R100217268	23/08/2025	7463-0
OXC6A41	R100217269	23/08/2025	7455-0

GOE0A20	R100217270	23/08/2025	7455-0
OPW7030	R100217271	23/08/2025	7455-0
SIW3H67	R100217272	23/08/2025	7455-0
TEO5H99	R100217273	23/08/2025	7455-0
PVR5E07	R100217274	23/08/2025	7455-0
KRR3C43	R100217275	23/08/2025	7455-0
KMX9999	R100217276	23/08/2025	7455-0
PXG5I05	R100217277	23/08/2025	7455-0
RMV5D35	R100217278	23/08/2025	7455-0
PWT2600	R100217279	23/08/2025	7455-0
GCJ5A26	R100217280	23/08/2025	7455-0
RFJ0H78	R100217281	23/08/2025	7455-0
MRJ6B46	R100217282	23/08/2025	7455-0
MKL7I62	R100217283	23/08/2025	7455-0
GXW4D31	R100217284	23/08/2025	7455-0
QOO2733	R100217285	23/08/2025	7455-0
JIS4I59	R100217286	23/08/2025	7455-0
HAB7A58	R100217287	23/08/2025	7455-0
QNL3G28	R100217288	23/08/2025	7455-0
SEL7D94	R100217289	23/08/2025	7463-0
TEM8C52	R100217290	23/08/2025	7455-0
HDQ1H33	R100217291	23/08/2025	7455-0
RVT4B90	R100217292	23/08/2025	7455-0
LMG2B97	R100217293	23/08/2025	7463-0
OVQ0A61	R100217294	23/08/2025	7455-0
GOW6D80	R100217295	23/08/2025	7455-0
SHZ5I51	R100217296	23/08/2025	7455-0
SIF4H78	R100217297	23/08/2025	7455-0
ORB2643	R100217298	23/08/2025	7455-0
PWR2268	R100217299	23/08/2025	7455-0
HOH9052	R100217300	23/08/2025	7455-0
TES1G03	R100217301	23/08/2025	7455-0
LCK8144	R100217302	23/08/2025	7455-0
RMZ2A53	R100217303	23/08/2025	7455-0
SJA2H35	R100217304	23/08/2025	7455-0
HBQ3220	R100217305	23/08/2025	7455-0
HCS7H31	R100217545	24/08/2025	7455-0
JXK6792	R100217571	24/08/2025	7463-0
QBE4J10	R100217546	24/08/2025	7455-0
HNL8671	R100217547	24/08/2025	7455-0
ODG3673	R100217548	24/08/2025	7455-0
HHY8G64	R100217549	24/08/2025	7455-0
SIR4G39	R100217572	24/08/2025	7455-0
QPO7I14	R100217550	24/08/2025	7455-0
OWT0I11	R100217582	24/08/2025	7463-0
QXS1D08	R100217584	24/08/2025	7463-0
RJV0J15	R100217585	24/08/2025	7463-0
GZF5194	R100217586	24/08/2025	7455-0
TCS7H57	R100217551	24/08/2025	7455-0
QPG5H22	R100217552	24/08/2025	7455-0
OWK8J89	R100217553	24/08/2025	7455-0
QQY4J13	R100217554	24/08/2025	7455-0
HHX5961	R100217555	24/08/2025	7455-0
QQW4G85	R100217556	24/08/2025	7455-0
SIW8C80	R100217557	24/08/2025	7455-0
GOU4G71	R100217558	24/08/2025	7455-0
TEG9D90	R100217559	24/08/2025	7455-0
HAE0A63	R100217560	24/08/2025	7455-0
SYL8A74	R100217594	24/08/2025	7463-0
QVA5D54	R100217561	24/08/2025	7455-0
PYW0155	R100217562	24/08/2025	7455-0
HCV5235	R100217595	24/08/2025	7463-0
TCQ0C51	R100217563	24/08/2025	7455-0
TDQ2C93	R100217596	24/08/2025	7455-0
RTC3G45	R100217598	24/08/2025	7455-0
RNE1D67	R100217599	24/08/2025	7463-0
RTC3G45	R100217600	24/08/2025	7455-0
TEA7I59	R100217603	24/08/2025	7463-0
DGX2H51	R100217604	24/08/2025	7455-0
PEB3B81	R100217615	24/08/2025	7455-0
ONH1C56	R100217616	24/08/2025	7455-0
SYQ8B46	R100217617	24/08/2025	7455-0
HCM0D76	R100217618	24/08/2025	7455-0
ITZ8371	R100217619	24/08/2025	7455-0
DPA2G31	R100217620	24/08/2025	7471-0
HEP7H79	R100217621	24/08/2025	7455-0
TDR8F39	R100217622	24/08/2025	7463-0
HEH6D14	R100217623	24/08/2025	7455-0
HMJ9I29	R100217624	24/08/2025	7455-0
RFW6I35	R100217625	24/08/2025	7463-0
TEA4A28	R100217626	24/08/2025	7455-0
RVX5B42	R100217627	24/08/2025	7455-0
SHY4E65	R100217628	24/08/2025	7455-0
TEY0D38	R100217629	24/08/2025	7463-0
PVG2788	R100217630	24/08/2025	7455-0
PZY2E93	R100217631	24/08/2025	7455-0
PXR2391	R100217632	24/08/2025	7455-0
JOG8B31	R100217633	24/08/2025	7455-0
RVP3H82	R100217634	24/08/2025	7463-0

HKN3E28	R100217635	24/08/2025	7463-0
TCL5D81	R100217637	24/08/2025	7455-0
RMS3D27	R100217639	24/08/2025	7455-0
QXT5J59	R100217641	24/08/2025	7463-0
PXW1007	R100217644	24/08/2025	7455-0
SIH6F55	R100217646	24/08/2025	7463-0
SIF2I16	R100217647	24/08/2025	7455-0
PVL3582	R100217650	24/08/2025	7455-0
OQA0G05	R100217652	24/08/2025	7455-0
HGC9G98	R100217654	24/08/2025	7455-0
GOI5H97	R100217656	24/08/2025	7455-0
HNL6G38	R100217658	24/08/2025	7455-0
QQW4G85	R100217660	24/08/2025	7455-0
DNA5J30	R100217662	24/08/2025	7455-0
BDL5E81	R100217664	24/08/2025	7455-0
PUV1089	R100217665	24/08/2025	7455-0
RTC3G45	R100217667	24/08/2025	7455-0
TYA4C28	R100217669	24/08/2025	7471-0
TCO9G54	R100217670	24/08/2025	7455-0
PXC7822	R100217672	24/08/2025	7455-0
RFI8D91	R100217673	24/08/2025	7463-0
OXC6426	R100217675	24/08/2025	7455-0
EBQ0023	R100217678	24/08/2025	7463-0
RNL9I44	R100217679	24/08/2025	7455-0
OXH4431	R100217681	24/08/2025	7455-0
HFB3889	R100217682	24/08/2025	7463-0
RNZ1F91	R100217683	24/08/2025	7455-0
QUE6J72	R100217685	24/08/2025	7455-0
PHP9I91	R100217687	24/08/2025	7455-0
TCL1I35	R100217689	24/08/2025	7455-0
QNR8364	R100217691	24/08/2025	7455-0
HGI7H83	R100217693	24/08/2025	7463-0
FYN3D54	R100217696	24/08/2025	7463-0
KPU2104	R100217697	24/08/2025	7455-0
SYY8E31	R100217699	24/08/2025	7463-0
HCQ8867	R100217700	24/08/2025	7455-0
GVS3448	R100217704	24/08/2025	7455-0
NXY7077	R100217707	24/08/2025	7455-0
PWI0460	R100217711	24/08/2025	7463-0
HFW0557	R100217713	24/08/2025	7455-0
HMB4204	R100217715	24/08/2025	7455-0
DTZ4814	R100217717	24/08/2025	7455-0
FAD2F59	R100217718	24/08/2025	7455-0
OLU7595	R100217720	24/08/2025	7455-0
SHD0C88	R100217722	24/08/2025	7455-0
HIV8B39	R100217724	24/08/2025	7455-0
RFJ8F18	R100217728	24/08/2025	7463-0
GZG6373	R100217736	24/08/2025	7455-0
QYQ6H16	R100217745	24/08/2025	7455-0
RML3F95	R100217747	24/08/2025	7455-0
PXH2885	R100217748	24/08/2025	7455-0
GUR0H43	R100217749	24/08/2025	7455-0
HJQ2D09	R100217750	24/08/2025	7455-0
PZL5D68	R100217751	24/08/2025	7463-0
QPW2A49	R100217752	24/08/2025	7463-0
GYZ2A85	R100217754	24/08/2025	7455-0
GVS7G73	R100217756	24/08/2025	7463-0
OPF0G19	R100217758	24/08/2025	7455-0
HJR7443	R100217759	24/08/2025	7455-0
HBR8H43	R100217760	24/08/2025	7455-0
PXK4339	R100217761	24/08/2025	7455-0
QUG4D32	R100217762	24/08/2025	7455-0
SIJ1C47	R100217765	24/08/2025	7455-0
PVW5064	R100217774	24/08/2025	7455-0
HGX5793	R100217777	24/08/2025	7455-0
HGC2138	R100217776	24/08/2025	7455-0
PYM2907	R100217770	24/08/2025	7455-0
GZW4J80	R100217771	24/08/2025	7455-0
GTK0G37	R100217772	24/08/2025	7455-0
GWO6186	R100217773	24/08/2025	7455-0
PUT5F44	R100217775	24/08/2025	7455-0
RFI9C69	R100217636	24/08/2025	7455-0
OWZ1C33	R100217638	24/08/2025	7455-0
PVI0A82	R100217640	24/08/2025	7455-0
PVS1F13	R100217642	24/08/2025	7455-0
GXZ5509	R100217643	24/08/2025	7455-0
PXK3G80	R100217645	24/08/2025	7463-0
RFF2E36	R100217648	24/08/2025	7455-0
PXO8383	R100217649	24/08/2025	7455-0
RUN6A66	R100217651	24/08/2025	7455-0
HKY2C76	R100217653	24/08/2025	7455-0
EQV5D26	R100217655	24/08/2025	7455-0
FNZ1J01	R100217657	24/08/2025	7463-0
OWS9J52	R100217659	24/08/2025	7463-0
HNM6560	R100217661	24/08/2025	7455-0
HNV4A13	R100217663	24/08/2025	7455-0
PZZ6F31	R100217666	24/08/2025	7455-0
HBW5F95	R100217668	24/08/2025	7455-0
TET8B26	R100217671	24/08/2025	7455-0

HJC8G32	R100217674	24/08/2025	7455-0
HIM6270	R100217676	24/08/2025	7463-0
RUW4I55	R100217677	24/08/2025	7455-0
HKY2C76	R100217680	24/08/2025	7455-0
HMR3287	R100217684	24/08/2025	7455-0
PVR7I64	R100217686	24/08/2025	7463-0
PJI1H95	R100217690	24/08/2025	7455-0
OWS6226	R100217692	24/08/2025	7463-0
RNG3A03	R100217694	24/08/2025	7455-0
PVG0F54	R100217695	24/08/2025	7455-0
TWZ9I34	R100217698	24/08/2025	7455-0
SIC0H35	R100217701	24/08/2025	7455-0
OJL4F37	R100217702	24/08/2025	7455-0
HHT0A54	R100217703	24/08/2025	7463-0
GVW6111	R100217705	24/08/2025	7455-0
QYQ6H16	R100217706	24/08/2025	7455-0
TEX1G10	R100217708	24/08/2025	7455-0
PVP9F94	R100217709	24/08/2025	7455-0
PWP3500	R100217710	24/08/2025	7455-0
PPU5F90	R100217712	24/08/2025	7455-0
HBM3692	R100217714	24/08/2025	7455-0
HGL9D89	R100217716	24/08/2025	7463-0
RFG3F72	R100217719	24/08/2025	7455-0
DQN7J81	R100217721	24/08/2025	7455-0
FJP1J46	R100217723	24/08/2025	7455-0
TDA0J62	R100217725	24/08/2025	7455-0
HJN3712	R100217726	24/08/2025	7463-0
QOZ6C14	R100217729	24/08/2025	7455-0
HGR7054	R100217730	24/08/2025	7463-0
KHZ1988	R100217731	24/08/2025	7455-0
HKC9A82	R100217732	24/08/2025	7455-0
OPM3J15	R100217733	24/08/2025	7455-0
TCR9G85	R100217734	24/08/2025	7455-0
QOR2A64	R100217735	24/08/2025	7455-0
HLH0C09	R100217737	24/08/2025	7455-0
HEQ4E37	R100217738	24/08/2025	7455-0
QUE5G71	R100217739	24/08/2025	7455-0
PYC6214	R100217740	24/08/2025	7455-0
PZK4820	R100217741	24/08/2025	7463-0
HHI3288	R100217742	24/08/2025	7455-0
HKT0H16	R100217743	24/08/2025	7455-0
HBZ8C49	R100217744	24/08/2025	7463-0
JKA8I50	R100217746	24/08/2025	7455-0
TDR0F75	R100217755	24/08/2025	7455-0
HAS1C60	R100217757	24/08/2025	7455-0
SSP2D23	R100217763	24/08/2025	7455-0
TED1I78	R100217764	24/08/2025	7455-0
HHV8F26	R100217766	24/08/2025	7455-0
PZO4336	R100217767	24/08/2025	7455-0
HNO8D14	R100217768	24/08/2025	7463-0
HBN9E51	R100217769	24/08/2025	7463-0
DNS1057	AG10212682	24/08/2025	5509-0
HAK6218	AG10212683	24/08/2025	5185-1
ETD1302	AG10212685	24/08/2025	5509-0
HKY1I00	AG10208336	24/08/2025	6530-0
HJP5544	AG10203953	24/08/2025	6530-0
HEI5956	AG10208338	24/08/2025	5193-0
JGW3553	AG10208339	24/08/2025	6530-0
MTU9439	AG10206989	24/08/2025	5185-1
MTU9439	AG10206990	24/08/2025	6530-0
OMC5B49	AG10203619	24/08/2025	6530-0
HGJ5467	AG10214092	24/08/2025	5550-0
HMD1905	AG10203954	24/08/2025	6530-0
QUP5926	AG10210880	24/08/2025	5460-0
QUP5926	AG10210881	24/08/2025	5185-1
QUB6179	AG10207544	24/08/2025	7048-1
QUB6179	AG10207545	24/08/2025	7072-1
HNQ4047	AG10208341	24/08/2025	5568-0
HLJ0J48	AG10207000	24/08/2025	6530-0
OWZ3236	AG10215641	24/08/2025	5193-0
OWZ3236	AG10215642	24/08/2025	5185-2
HEN1B98	AG10215643	24/08/2025	6173-2
TDA5B29	AG10215646	24/08/2025	5843-4
TDM6G22	AG10215649	24/08/2025	7633-2
SYA1C25	AG10214205	24/08/2025	5185-1
HNS4739	AG10214208	24/08/2025	6858-0
FMW6H20	AG10215651	24/08/2025	6564-0
RFB6H18	AG08840796	24/08/2025	7684-1
RFB6H18	AG08840797	24/08/2025	7056-2
HDR9J53	AG10207551	24/08/2025	6530-0
TCL9C03	R100217439	24/08/2025	7455-0
TDF7D04	R100217440	24/08/2025	7455-0
OWK7A67	R100217441	24/08/2025	7463-0
HLV3H42	R100217442	24/08/2025	7463-0
FJI9D77	R100217443	24/08/2025	7455-0
HLV3H42	R100217444	24/08/2025	7455-0
QNT0J60	R100217445	24/08/2025	7455-0
GYB9D16	R100217446	24/08/2025	7455-0
OWY3B96	R100217448	24/08/2025	7455-0

GPZ6I68	R100217449	24/08/2025	7455-0
HHV4697	R100217450	24/08/2025	7455-0
HED1F60	R100217451	24/08/2025	7455-0
GTS8603	R100217452	24/08/2025	7455-0
GVL0E02	R100217453	24/08/2025	7455-0
FSN8H55	R100217454	24/08/2025	7455-0
SYS9B11	R100217455	24/08/2025	7455-0
OPF5175	R100217456	24/08/2025	7455-0
QXO1829	R100217457	24/08/2025	7463-0
HCV8315	R100217458	24/08/2025	7455-0
TCM2D52	R100217459	24/08/2025	7455-0
RMX0C01	R100217460	24/08/2025	7455-0
TDI7A74	R100217461	24/08/2025	7463-0
HKY5H57	R100217462	24/08/2025	7455-0
HJB1D39	R100217463	24/08/2025	7455-0
SSZ7F62	R100217464	24/08/2025	7455-0
HFB2I71	R100217465	24/08/2025	7455-0
SIC4G08	R100217466	24/08/2025	7471-0
RNF5D66	R100217467	24/08/2025	7455-0
QMZ1E37	R100217468	24/08/2025	7455-0
RFF6E16	R100217469	24/08/2025	7463-0
HIA3D12	R100217470	24/08/2025	7455-0
PXV6F98	R100217471	24/08/2025	7455-0
OPW6815	R100217472	24/08/2025	7455-0
QOR8G04	R100217473	24/08/2025	6050-3
GQJ6I00	R100217474	24/08/2025	7455-0
TEV7A32	R100217475	24/08/2025	6050-3
QWU9377	R100217476	24/08/2025	7455-0
HJB6D07	R100217477	24/08/2025	7455-0
HGU4A61	R100217478	24/08/2025	7455-0
LVJ8995	R100217479	24/08/2025	7455-0
OSZ2928	R100217480	24/08/2025	7455-0
TDJ4E52	R100217481	24/08/2025	7455-0
HEO7A30	R100217482	24/08/2025	6050-3
QWU3461	R100217483	24/08/2025	7455-0
QPK2591	R100217484	24/08/2025	6050-3
GNN9I02	R100217485	24/08/2025	7463-0
EQI9A54	R100217486	24/08/2025	7455-0
PUI6B89	R100217487	24/08/2025	7455-0
HJM6B48	R100217573	24/08/2025	7463-0
JQZ1C36	R100217488	24/08/2025	7455-0
HEF8A54	R100217489	24/08/2025	7455-0
HKJ2E42	R100217490	24/08/2025	7455-0
OWK9635	R100217491	24/08/2025	7455-0
HCM6E59	R100217492	24/08/2025	7455-0
RVM5I27	R100217493	24/08/2025	7455-0
QOG9C02	R100217494	24/08/2025	7455-0
HHQ7G04	R100217495	24/08/2025	7455-0
QOW2J97	R100217496	24/08/2025	7455-0
SHY1D06	R100217497	24/08/2025	7455-0
GYD8G70	R100217498	24/08/2025	7455-0
CTI1F12	R100217499	24/08/2025	7455-0
RFM4E98	R100217500	24/08/2025	7455-0
KWG7739	R100217501	24/08/2025	7455-0
OLW6D99	R100217502	24/08/2025	6050-3
PEB7G64	R100217503	24/08/2025	6050-3
PFT4F99	R100217575	24/08/2025	5673-2
OLP9A32	R100217576	24/08/2025	5673-2
BBU2C41	R100217578	24/08/2025	5673-2
TCS4G41	R100217579	24/08/2025	5673-2
PVQ1G59	R100217580	24/08/2025	5673-2
EKN6D69	R100217581	24/08/2025	5673-2
EFM3A73	R100217504	24/08/2025	7455-0
PYS4J42	R100217583	24/08/2025	5673-2
HCG8712	R100217505	24/08/2025	7455-0
TCK5B09	R100217587	24/08/2025	5673-2
HLU7E17	R100217588	24/08/2025	5673-2
QXO1924	R100217590	24/08/2025	5673-2
HBL8801	R100217591	24/08/2025	5673-2
RFM4E98	R100217506	24/08/2025	7455-0
NEI7A38	R100217592	24/08/2025	5673-2
TDH2H17	R100217507	24/08/2025	7455-0
LLY6H01	R100217593	24/08/2025	5673-2
SDC6D27	R100217508	24/08/2025	6050-3
RFR9G59	R100217597	24/08/2025	5673-2
HHQ7G04	R100217509	24/08/2025	7455-0
EYF0B85	R100217601	24/08/2025	5673-2
OPI7951	R100217510	24/08/2025	6050-3
SHO7C37	R100217511	24/08/2025	6050-3
PVE9730	R100217602	24/08/2025	5673-2
RMT5H32	R100217605	24/08/2025	5673-2
HMO8209	R100217606	24/08/2025	5673-2
HOC3701	R100217607	24/08/2025	5673-2
GWC3313	R100217608	24/08/2025	5673-2
DYV7I29	R100217609	24/08/2025	5673-2
OHI0A01	R100217610	24/08/2025	5673-2
HFS0B57	R100217512	24/08/2025	6050-3
TCP1H54	R100217611	24/08/2025	5673-2
GXZ0791	R100217513	24/08/2025	7455-0

HHF3502	R100217612	24/08/2025	7471-0
GWJ0725	R100217514	24/08/2025	7455-0
RFZ6B84	R100217515	24/08/2025	7455-0
OPL4718	R100217516	24/08/2025	7455-0
FFU6F10	R100217613	24/08/2025	7471-0
HHX7H07	R100217517	24/08/2025	7455-0
TCK5J02	R100217518	24/08/2025	7455-0
HOG8G47	R100217519	24/08/2025	6050-3
HJP2107	R100217520	24/08/2025	7455-0
FVM0F64	R100217521	24/08/2025	7455-0
KLB3A98	R100217522	24/08/2025	6050-3
HKK2G20	R100217523	24/08/2025	7455-0
HND3F79	R100217524	24/08/2025	7455-0
PUS0E88	R100217525	24/08/2025	7455-0
GZV5F19	R100217527	24/08/2025	7455-0
OWP8H75	R100217528	24/08/2025	7455-0
MQU8152	R100217529	24/08/2025	7455-0
PVV2J16	R100217530	24/08/2025	7455-0
GCX0G85	R100217531	24/08/2025	7455-0
PVW7016	R100217532	24/08/2025	7455-0
RFM4E98	R100217614	24/08/2025	7471-0
HMT8853	R100217533	24/08/2025	7455-0
GMO4B05	R100217534	24/08/2025	7455-0
HES9E97	R100217567	24/08/2025	7463-0
OMD1D86	R100217568	24/08/2025	7463-0
GZT0299	R100217535	24/08/2025	7455-0
OQB6570	R100217536	24/08/2025	7455-0
PUA9977	R100217537	24/08/2025	7455-0
HGF2J40	R100217569	24/08/2025	7463-0
PZE5A04	R100217538	24/08/2025	7455-0
SHM1D39	R100217539	24/08/2025	7455-0
QNS3A51	R100217540	24/08/2025	7455-0
GNM9965	R100217541	24/08/2025	7455-0
OVM9H40	R100217542	24/08/2025	7455-0
HLY4307	R100217543	24/08/2025	7455-0
SHY1D06	R100217544	24/08/2025	7455-0
HKR2362	R100217570	24/08/2025	7463-0
GTF3577	AG10213668	25/08/2025	5185-1
GOW1H45	AG10213669	25/08/2025	5185-1
RVN4G84	AG10213671	25/08/2025	7366-2
QNZ2096	AG10213672	25/08/2025	7366-2
PUZ5A10	AG10213673	25/08/2025	5185-1
DEU8C34	AG10213674	25/08/2025	5185-1
EAV4D92	AG10213675	25/08/2025	7366-2
SHB9D46	AG10213676	25/08/2025	7633-2
PYW7H23	AG10211166	25/08/2025	5452-2
GXY7D86	AG10208642	25/08/2025	5452-1
RFH8F14	AG10208643	25/08/2025	5550-0
OLR6D51	AG10208644	25/08/2025	5550-0
QQJ9174	AG10212157	25/08/2025	5835-0
GSE8650	AG10212158	25/08/2025	5509-0
TDT4I57	AG10215552	25/08/2025	7633-1
RFO6I32	AG10215553	25/08/2025	7633-1
JOB5B35	AG10215554	25/08/2025	5185-1
MQM4122	AG10215555	25/08/2025	7633-1
HFB4596	AG10215556	25/08/2025	5185-1
PYJ7I36	AG10215558	25/08/2025	5185-1
HNX3F38	AG10215559	25/08/2025	7633-1
GYV4921	AG10213426	25/08/2025	5991-0
GUF3G48	AG10213339	25/08/2025	5550-0
HDH3495	AG10213340	25/08/2025	5550-0
GZF3C93	AG10213341	25/08/2025	5550-0
PVH2E90	AG10211964	25/08/2025	5835-0
QNB5J47	AG10211966	25/08/2025	5509-0
GVS1G06	AG10211968	25/08/2025	5185-1
PWP3I67	AG10214096	25/08/2025	5550-0
HMO9G14	AG10214097	25/08/2025	5509-0
PUP9G83	AG10214098	25/08/2025	5509-0
RMX0B18	AG10214099	25/08/2025	7633-1
OLU7A41	AG10214100	25/08/2025	7633-1
SYD3F48	AG10215701	25/08/2025	7633-1
PYC1D72	AG10203620	25/08/2025	5738-0
HBB0I47	AG10212933	25/08/2025	7684-1
OHK4925	AG10215662	25/08/2025	5843-3
OHK4925	AG10215663	25/08/2025	7366-2
QPE4J71	AG10215664	25/08/2025	7366-2
GZW2C21	AG10215665	25/08/2025	6530-0
PXA9444	AG10215667	25/08/2025	7366-2
HBU4A03	AG10215668	25/08/2025	5193-0
HZG4363	AG10215669	25/08/2025	5843-4
HEA6031	AG10211973	25/08/2025	5550-0
PUL6739	AG10213350	25/08/2025	6122-0
QPY3522	AG10213351	25/08/2025	6122-0
HNT1001	AG10213352	25/08/2025	6122-0
GAI3D69	AG10213354	25/08/2025	5550-0
GQN4534	AG10213355	25/08/2025	5541-4
OLT5G43	AG10213356	25/08/2025	5541-4
GXB4B87	R100217815	25/08/2025	7455-0
OFZ7189	R100217816	25/08/2025	7455-0

HJW3472	R100217818	25/08/2025	7455-0
PVW4J88	R100217820	25/08/2025	7455-0
HLV3D21	R100217821	25/08/2025	7455-0
SYN8D43	R100217822	25/08/2025	7471-0
TCG9E61	R100217823	25/08/2025	7455-0
QOM0E75	R100217824	25/08/2025	7455-0
TDF8J74	R100217825	25/08/2025	7455-0
HHF3H69	R100217826	25/08/2025	7471-0
HZU5B46	R100217827	25/08/2025	7455-0
RUA6F75	R100217828	25/08/2025	7463-0
NYE4716	R100217829	25/08/2025	7455-0
CJC0E24	R100217830	25/08/2025	7455-0
TCL1E45	R100217831	25/08/2025	7455-0
TCS3H71	R100217832	25/08/2025	7455-0
HJN3H19	R100217833	25/08/2025	7455-0
QOO2733	R100217834	25/08/2025	7455-0
QOT6I19	R100217835	25/08/2025	7455-0
BDT1F20	R100217837	25/08/2025	7455-0
HFN2801	R100217564	25/08/2025	6050-3
QQH2B61	R100217778	25/08/2025	7455-0
SIB4C89	R100217779	25/08/2025	7455-0
RVN6A17	R100217780	25/08/2025	7463-0
GWK9462	R100217781	25/08/2025	7455-0
OUN5290	R100217782	25/08/2025	7455-0
HLN2E84	R100217783	25/08/2025	7455-0
GYS9082	R100217784	25/08/2025	7455-0
SYX8J10	R100217785	25/08/2025	7455-0
HJO1I87	R100217786	25/08/2025	7455-0
MQU8152	R100217787	25/08/2025	7463-0
SWN1F11	R100217788	25/08/2025	7463-0
SFP0F36	R100217789	25/08/2025	7455-0
SYW0B22	R100217790	25/08/2025	7455-0
SYP4H07	R100217791	25/08/2025	7463-0
OXB6G49	R100217792	25/08/2025	7455-0
SIN3D94	R100217793	25/08/2025	7455-0
TMI0H66	R100217794	25/08/2025	7455-0
FPW9D81	R100217565	25/08/2025	6050-3
OQW4763	R100217795	25/08/2025	5673-2
PWJ0I56	R100217796	25/08/2025	5673-2
SIF3G92	R100217797	25/08/2025	5673-2
GKR0553	R100217798	25/08/2025	5673-2
HEW3418	R100217799	25/08/2025	5673-2
QNR1B70	R100217800	25/08/2025	5673-2
QUM5336	R100217801	25/08/2025	5673-2
OXC1F94	R100217802	25/08/2025	7455-0
HEE7D20	R100217803	25/08/2025	5673-2
GNU7E75	R100217804	25/08/2025	5673-2
QMQ4H47	R100217805	25/08/2025	7455-0
EBU8D24	R100217806	25/08/2025	5673-2
HNM6560	R100217566	25/08/2025	6050-3
HJF4D25	R100217807	25/08/2025	5673-2
QNY1A50	R100217808	25/08/2025	7455-0
QXE3J60	R100217809	25/08/2025	7455-0
QQC2G77	R100217810	25/08/2025	5673-2
SHN8H60	R100217811	25/08/2025	5673-2
HIY2415	R100217812	25/08/2025	5673-2
HMJ9J18	R100217813	25/08/2025	5673-2
SDC6D27	R100217814	25/08/2025	5673-2
OMN6854	R100217817	25/08/2025	5673-2
SYA0F56	R100217819	25/08/2025	7455-0
QOC6069	R100217838	25/08/2025	5673-2
HLQ1I77	R100217841	25/08/2025	7455-0
GZT9564	R100217842	25/08/2025	5673-2
SHZ1G50	R100217843	25/08/2025	5673-2
HHF3H69	R100217845	25/08/2025	7455-0
TED6H58	R100217847	25/08/2025	5673-2
PYF0892	R100217849	25/08/2025	5673-2
TCU7C03	R100217850	25/08/2025	7455-0
RUF5G25	R100217851	25/08/2025	7455-0
QNY4E96	R100217852	25/08/2025	5673-2
JSS4F78	R100217853	25/08/2025	5673-2
PYZ3F06	R100217854	25/08/2025	5673-2
GXP0680	R100217855	25/08/2025	5673-2
OVP2H72	R100217856	25/08/2025	5673-2
RVC4C52	R100217857	25/08/2025	5673-2
PYF5519	R100217858	25/08/2025	5673-2
HIJ6B83	R100217860	25/08/2025	5673-2
TDH3C80	R100217861	25/08/2025	5673-2
HCL5C52	R100217862	25/08/2025	5673-2
PYQ9043	R100217863	25/08/2025	5673-2
GVQ2879	R100217864	25/08/2025	5673-2
HJO1H53	R100217865	25/08/2025	7455-0
OWT8J66	R100217866	25/08/2025	7455-0
QFY6G40	R100217867	25/08/2025	7455-0
GMV0B14	R100217868	25/08/2025	7463-0
QNO9A65	R100217871	25/08/2025	7455-0
SJG8D22	R100217873	25/08/2025	7455-0
TEU8J30	R100217874	25/08/2025	7463-0
HJZ4D18	R100217875	25/08/2025	7455-0

HDE0C91	R100217876	25/08/2025	7455-0
HDL2J34	R100217877	25/08/2025	7455-0
HMB8339	R100217878	25/08/2025	7455-0
GZP8D58	R100217879	25/08/2025	7455-0
PZL3478	R100217880	25/08/2025	7463-0
GWL2195	R100217881	25/08/2025	7455-0
IUW9J86	R100217882	25/08/2025	7455-0
QMQ4I61	R100217883	25/08/2025	7455-0
OPV4831	R100217884	25/08/2025	7455-0
TXA3A27	R100217885	25/08/2025	7455-0
HNZ8310	R100217886	25/08/2025	7455-0
HLG3139	R100217887	25/08/2025	7455-0
QXS1B18	R100217888	25/08/2025	7455-0
OXJ2E17	R100217889	25/08/2025	7455-0
OXE3J60	R100217890	25/08/2025	7463-0
SGR0J75	R100217891	25/08/2025	7455-0
KPQ9I58	R100217892	25/08/2025	7463-0
HNS4155	R100217893	25/08/2025	7455-0
HKA5487	R100217894	25/08/2025	7455-0
QNG2114	R100217895	25/08/2025	7455-0
FLU0J60	R100217896	25/08/2025	7455-0
GUX7703	R100217897	25/08/2025	7455-0
GYB8159	R100217898	25/08/2025	7455-0
TCU2H04	R100217899	25/08/2025	7455-0
TTT0F33	R100217900	25/08/2025	7463-0
TEQ1C57	R100217901	25/08/2025	7455-0
TDI1B57	R100217902	25/08/2025	7455-0
PUH4561	R100217903	25/08/2025	7455-0
TCX0A32	R100217904	25/08/2025	7455-0
TER4B93	R100217905	25/08/2025	7463-0
RBA5H32	R100217906	25/08/2025	7455-0
IUW9J86	R100217907	25/08/2025	7455-0
ORI5F07	R100217908	25/08/2025	7455-0
TDE6F01	R100217909	25/08/2025	7455-0
RNA5B48	R100217910	25/08/2025	7455-0
RVZ4B79	R100217911	25/08/2025	7455-0
OMU8460	R100217912	25/08/2025	7455-0
GSH6860	R100217913	25/08/2025	7455-0
HDW8853	R100217914	25/08/2025	7463-0
HFE2159	R100217915	25/08/2025	7455-0
RTH5C23	R100217916	25/08/2025	7463-0
HER6G25	R100217917	25/08/2025	7463-0
QXG4347	R100217918	25/08/2025	7455-0
RVL5F91	R100217919	25/08/2025	7455-0
FBZ5A54	R100217920	25/08/2025	7455-0
HOI8542	R100217921	25/08/2025	7463-0
EUF0I38	R100217922	25/08/2025	7455-0
RVS5B93	R100217923	25/08/2025	7455-0
SYQ7B04	R100217924	25/08/2025	7455-0
RTM9C76	R100217925	25/08/2025	7455-0
QOG0J68	R100217926	25/08/2025	7455-0
SIN6G56	R100217927	25/08/2025	7455-0
LQC8A72	R100217928	25/08/2025	7455-0
GZD2I68	R100217929	25/08/2025	7455-0
PVH6I45	R100217930	25/08/2025	7455-0
QOT6F10	R100217931	25/08/2025	7463-0
GKS0C88	R100217932	25/08/2025	7463-0
PUI2806	R100217933	25/08/2025	7455-0
QXW9J39	R100217934	25/08/2025	7463-0
NXX2758	R100217935	25/08/2025	7455-0
PZK1409	R100217936	25/08/2025	7455-0
HBY5E55	R100217937	25/08/2025	7455-0
QOT1F85	R100217938	25/08/2025	7455-0
OLR2C08	R100217939	25/08/2025	7455-0
RTP0D58	R100217940	25/08/2025	7455-0
TDY1I48	R100217941	25/08/2025	7455-0
OLY3I94	R100217942	25/08/2025	7455-0
RMN0I67	R100217943	25/08/2025	7455-0
TEI8G40	R100217944	25/08/2025	7455-0
OHX6E57	R100217945	25/08/2025	7455-0
PRC3G36	R100217946	25/08/2025	7471-0
GBC7F17	R100217947	25/08/2025	7455-0
RFP0I43	R100217948	25/08/2025	7455-0
OVQ0A61	R100217949	25/08/2025	7455-0
OQN8D46	R100217950	25/08/2025	7455-0
MCM6295	R100217951	25/08/2025	7463-0
RVY0H09	R100217952	25/08/2025	7463-0
HAM4F83	R100217953	25/08/2025	7455-0
CRN0C95	R100217954	25/08/2025	7455-0
SYU9C16	R100217955	25/08/2025	7455-0
JRU7D90	R100217956	25/08/2025	7455-0
PXC9C99	R100217957	25/08/2025	7455-0
FXY6J16	R100218053	25/08/2025	7455-0
SIE6E04	R100218054	25/08/2025	7463-0
CMV2D29	R100218055	25/08/2025	7455-0
OPY2E43	R100218056	25/08/2025	7455-0
OOZ9598	R100218057	25/08/2025	7455-0
HJL3C46	R100218059	25/08/2025	7455-0
FJT5J88	R100218060	25/08/2025	7455-0

TCS5J23	R100218131	25/08/2025	7455-0
PUB6926	R100218132	25/08/2025	7455-0
MTS5D00	R100218133	25/08/2025	7455-0
RUK8A55	R100218136	25/08/2025	7455-0
RML0C66	R100218162	25/08/2025	7455-0
OPZ7757	R100218163	25/08/2025	7455-0
TCC7J21	R100218164	25/08/2025	7463-0
PVI4J11	R100218165	25/08/2025	7455-0
HNM6560	R100218167	25/08/2025	7455-0
HNQ9E54	R100218168	25/08/2025	7463-0
SSY8A67	R100218169	25/08/2025	7463-0
PXK4339	R100218170	25/08/2025	7463-0
HKP8A16	R100218171	25/08/2025	7455-0
RVD2I18	R100218172	25/08/2025	7463-0
RVU2C40	R100218173	25/08/2025	7463-0
TEY5H19	R100218174	25/08/2025	7455-0
OLZ7H96	R100218175	25/08/2025	7455-0
RTR9A37	R100218176	25/08/2025	7455-0
HLZ7I80	R100218177	25/08/2025	7455-0
HIX6635	R100218178	25/08/2025	7463-0
GEJ4F56	R100218179	25/08/2025	7455-0
SHY7E14	R100218180	25/08/2025	7455-0
HCA1E08	R100218181	25/08/2025	7455-0
QQA5J02	R100218182	25/08/2025	7455-0
HHP8F95	R100218183	25/08/2025	7463-0
NXX9923	R100218184	25/08/2025	7455-0
OWY5I86	R100218185	25/08/2025	7455-0
SRM3I57	R100218186	25/08/2025	7463-0
PYE5144	R100218187	25/08/2025	7455-0
CJC0E24	R100218188	25/08/2025	7463-0
OQX3F98	R100218189	25/08/2025	7455-0
RTK6B98	R100218190	25/08/2025	7455-0
HOG6I13	R100218191	25/08/2025	7455-0
JFY9558	R100218194	25/08/2025	7455-0
HGE7896	R100218195	25/08/2025	7463-0
SVA0D13	R100218196	25/08/2025	7455-0
PDG7I51	AG10213664	25/08/2025	5185-1
GZN8999	AG10213665	25/08/2025	5185-1
HJI6285	AG10213666	25/08/2025	7366-2
PXZ3B10	AG10213667	25/08/2025	7366-2
QPD8D57	R100218197	26/08/2025	7455-0
FTP7I50	R100218198	26/08/2025	7455-0
PUT2D11	R100218199	26/08/2025	7463-0
HBZ6204	R100218118	26/08/2025	7455-0
OPH0F96	R100218119	26/08/2025	7455-0
HCV8D70	R100218120	26/08/2025	7455-0
SIA8A42	R100218121	26/08/2025	7455-0
NYD7119	R100218122	26/08/2025	7455-0
MQU8152	R100218123	26/08/2025	7463-0
RUY1A66	R100218124	26/08/2025	7455-0
SYT3E58	R100218125	26/08/2025	7455-0
QPI8556	R100218126	26/08/2025	7455-0
QPV6800	R100218127	26/08/2025	7463-0
HHF3H69	R100218128	26/08/2025	7455-0
QOM0E75	R100218200	26/08/2025	7455-0
RMZ2C27	R100218202	26/08/2025	7455-0
HCN4900	R100218203	26/08/2025	7455-0
GSX0A29	R100218205	26/08/2025	7455-0
PVS7B03	R100218207	26/08/2025	7455-0
HDN6907	R100218211	26/08/2025	7463-0
JML7H89	R100218212	26/08/2025	7463-0
SYE9D95	R100218213	26/08/2025	7455-0
QUH5I51	R100218215	26/08/2025	7455-0
SIB6B23	R100218217	26/08/2025	7455-0
GYM4I80	R100218219	26/08/2025	7455-0
HEF8A54	R100218220	26/08/2025	7463-0
SHM2B50	R100218222	26/08/2025	7463-0
BAQ8D18	R100218223	26/08/2025	7455-0
HEC3D19	R100218225	26/08/2025	7455-0
QUN2H06	R100218229	26/08/2025	7455-0
TCA2B08	R100218232	26/08/2025	6050-3
HLN0850	R100218237	26/08/2025	6050-3
TET9F54	R100218242	26/08/2025	7455-0
RUG1I26	R100218243	26/08/2025	7455-0
OWK7A67	R100218244	26/08/2025	7455-0
TEJ8J03	R100218247	26/08/2025	7455-0
TCR5I12	R100218248	26/08/2025	5673-2
GXF6B16	R100218250	26/08/2025	5673-2
PXJ4386	R100218251	26/08/2025	5673-2
RVW7F95	R100218252	26/08/2025	5673-2
FPE9I09	R100218253	26/08/2025	5673-2
QQH2B61	R100218254	26/08/2025	7455-0
OWS2A04	R100218255	26/08/2025	5673-2
RTK9C11	R100218256	26/08/2025	5673-2
HEK8H59	R100218257	26/08/2025	5673-2
HHX1E11	R100218258	26/08/2025	5673-2
PZW8B98	R100218259	26/08/2025	5673-2
PXR2D83	R100218260	26/08/2025	5673-2
OQF6C57	R100218261	26/08/2025	5673-2

QOG1J49	R100218262	26/08/2025	5673-2
SID2J37	R100218263	26/08/2025	5673-2
FHB4I54	R100218192	26/08/2025	7455-0
BYP6B47	R100218193	26/08/2025	7455-0
RUS9H96	R100218201	26/08/2025	7455-0
SII5H22	R100218204	26/08/2025	7455-0
GYV5733	R100218206	26/08/2025	7455-0
HCQ1F12	R100218208	26/08/2025	7455-0
JXK6792	R100218209	26/08/2025	7455-0
PXW9J08	R100218210	26/08/2025	7455-0
SWB0D01	R100218214	26/08/2025	7455-0
HKN5709	R100218216	26/08/2025	7455-0
TCF0E78	R100218218	26/08/2025	7455-0
SSV8A37	R100218221	26/08/2025	7455-0
HCA9320	R100218224	26/08/2025	7463-0
HMN6389	R100218227	26/08/2025	7455-0
HFK4D10	R100218228	26/08/2025	7455-0
TES4I27	R100218230	26/08/2025	7455-0
HMP1330	R100218231	26/08/2025	7455-0
QFC9518	R100218233	26/08/2025	7455-0
HBZ3028	R100218234	26/08/2025	7455-0
JTD0H68	R100218235	26/08/2025	7455-0
OWI9I40	R100218236	26/08/2025	7455-0
QUM1I07	R100218238	26/08/2025	7455-0
PXG9C69	R100218239	26/08/2025	7455-0
GLH8B67	R100218240	26/08/2025	7455-0
HHG5F07	R100218241	26/08/2025	7455-0
TCC3B04	R100218245	26/08/2025	7455-0
RUE8B39	R100218246	26/08/2025	7455-0
QMX7262	R100218249	26/08/2025	7455-0
HJZ6E36	AG10213677	26/08/2025	5541-4
HIR6839	AG10208343	26/08/2025	5568-0
RTY3C08	AG10208344	26/08/2025	5568-0
OOV2D31	AG10208345	26/08/2025	5568-0
OPB7G72	AG10215702	26/08/2025	5185-1
STJ2A07	AG10215703	26/08/2025	7366-2
OLU2351	AG10208346	26/08/2025	6530-0
TCN7J60	AG10208348	26/08/2025	5541-4
HLA5419	AG10213852	26/08/2025	5185-1
LPQ3H24	AG10213853	26/08/2025	5185-1
GZT8B86	AG10213854	26/08/2025	5185-1
GNJ5460	AG10213855	26/08/2025	5185-1
RND0G27	AG10208349	26/08/2025	5568-0
PPA2J48	AG10213856	26/08/2025	5185-1
RTL0C38	AG10213857	26/08/2025	5185-1
HHX5758	AG10213858	26/08/2025	5185-1
GZN8999	AG10213859	26/08/2025	5185-1
HAE6C96	AG10213860	26/08/2025	5185-1
OPT7B32	AG10213861	26/08/2025	5185-1
PUE5989	AG10213862	26/08/2025	5185-1
CQH3I36	AG10213863	26/08/2025	5185-1
LLW3I11	AG10213864	26/08/2025	5185-1
OQS2723	AG10213865	26/08/2025	5185-1
LBK3B67	AG10213866	26/08/2025	5185-1
SJI5H74	AG10213867	26/08/2025	5185-1
HGJ3C34	AG10213868	26/08/2025	5185-1
HPD2832	AG10213869	26/08/2025	5185-1
HDD0935	AG10213875	26/08/2025	5452-1
HNU0100	AG10213876	26/08/2025	5452-2
GPK9309	AG10214210	26/08/2025	5185-1
OWN0B16	AG10213427	26/08/2025	7366-2
HLO7E14	AG10213428	26/08/2025	7366-2
PVQ8E74	AG10208646	26/08/2025	5550-0
HBL7D78	AG10208647	26/08/2025	5452-1
HCB8H47	AG10208648	26/08/2025	6041-2
FPW3H40	AG10208649	26/08/2025	5452-1
GUA8351	AG10211969	26/08/2025	7366-2
KUK6665	AG10214551	26/08/2025	7366-2
HMF2J88	AG10214552	26/08/2025	5550-0
OOZ3C09	AG10214553	26/08/2025	5550-0
HAV0D20	AG10215563	26/08/2025	5541-1
OQO5495	AG10215704	26/08/2025	7366-2
ETJ3180	AG10215655	26/08/2025	7633-2
ETJ3180	AG10215656	26/08/2025	5843-4
TDQ9J38	AG10215657	26/08/2025	5843-4
CIV3J40	AG10215659	26/08/2025	5665-0
HKH5505	AG10215660	26/08/2025	5843-4
QNN1440	AG10215661	26/08/2025	5843-4
HJG7679	AG10215666	26/08/2025	5452-1
RNN4D47	AG10212159	26/08/2025	5185-1
MQL6H82	AG10212160	26/08/2025	5185-1
GZM4D56	AG10212161	26/08/2025	5185-1
RTV3D47	AG10212162	26/08/2025	7633-2
GCO9D40	AG10212163	26/08/2025	5568-0
OPZ2C56	AG10212165	26/08/2025	7633-2
HNP3A84	AG10207077	26/08/2025	5452-1
MXF5B01	AG10207078	26/08/2025	5550-0
KMC8123	AG10215722	26/08/2025	5185-1
QFI4A20	AG10215728	26/08/2025	5185-1

HEO4242	AG10215730	26/08/2025	5185-1
HMB0E97	AG10215740	26/08/2025	5185-1
RVE0E86	AG10215741	26/08/2025	5185-1
DED5G50	AG10215678	26/08/2025	7056-2
TWY5F73	R100217836	27/08/2025	7455-0
HEF6D71	R100217839	27/08/2025	7455-0
HKW9872	R100217840	27/08/2025	7455-0
LKW5H21	R100217844	27/08/2025	7455-0
QPY6F93	R100218129	27/08/2025	7463-0
QUD6G32	R100217846	27/08/2025	7455-0
QMW3H60	R100217848	27/08/2025	7455-0
TDF9G57	R100217859	27/08/2025	7455-0
OWK7A67	R100218130	27/08/2025	7463-0
DOA3C35	R100217869	27/08/2025	7455-0
OZR3G02	R100217870	27/08/2025	7455-0
PVM2E15	R100217872	27/08/2025	7455-0
CHP0E20	R100217958	27/08/2025	7455-0
HBB3815	R100217959	27/08/2025	7455-0
SIU9B17	R100217960	27/08/2025	7455-0
RVU5C54	R100217961	27/08/2025	7455-0
SIM6B77	R100217962	27/08/2025	7455-0
GYV5733	R100217963	27/08/2025	7455-0
GXA3B42	R100217964	27/08/2025	7455-0
JAO4J43	R100217965	27/08/2025	7455-0
QQL9158	R100218134	27/08/2025	7463-0
HMZ4619	R100217966	27/08/2025	7455-0
HKE8I49	R100218135	27/08/2025	7463-0
HJZ6G48	R100217967	27/08/2025	7455-0
HFL0J44	R100217968	27/08/2025	7455-0
LST3A74	R100217969	27/08/2025	7455-0
RVM5J30	R100218137	27/08/2025	7463-0
RMX4F09	R100217970	27/08/2025	7455-0
RNM8F33	R100217971	27/08/2025	7455-0
OLW7488	R100217972	27/08/2025	7455-0
OLO3600	R100217974	27/08/2025	7455-0
RFV9C48	R100217975	27/08/2025	7455-0
QNO9A65	R100218140	27/08/2025	7463-0
PYY2161	R100217976	27/08/2025	7455-0
PWE4H24	R100217977	27/08/2025	7455-0
ETR4922	R100217978	27/08/2025	7455-0
HJQ9705	R100217979	27/08/2025	7455-0
SHY5G46	R100217980	27/08/2025	7455-0
HKZ7G70	R100217981	27/08/2025	7455-0
RFV4G96	R100217982	27/08/2025	7455-0
JHJ7F67	R100217983	27/08/2025	5673-2
TCP5D80	R100217984	27/08/2025	7455-0
DXF5900	R100217985	27/08/2025	5673-2
TYA7E75	R100217986	27/08/2025	5673-2
HMO9G14	R100217987	27/08/2025	5673-2
SIQ4E90	R100217988	27/08/2025	5673-2
TEC3G58	R100218141	27/08/2025	7463-0
JUK2I31	R100217989	27/08/2025	5673-2
HDW8J66	R100218142	27/08/2025	6050-3
RMY5J91	R100217990	27/08/2025	5673-2
HLW4109	R100217991	27/08/2025	5673-2
SHX3J92	R100217992	27/08/2025	7455-0
HKO8439	R100217993	27/08/2025	5673-2
NYA0772	R100217994	27/08/2025	5673-2
HKY6D79	R100217995	27/08/2025	5673-2
PVK8I56	R100217996	27/08/2025	5673-2
HNW1H78	R100217997	27/08/2025	5673-2
PVX6C65	R100217999	27/08/2025	7455-0
TDG9J60	R100218000	27/08/2025	5673-2
TDV8J58	R100218001	27/08/2025	5673-2
OWN6A51	R100218002	27/08/2025	5673-2
GXB4B87	R100218144	27/08/2025	7463-0
RGB2D75	R100218145	27/08/2025	6050-3
FJP1J46	R100218003	27/08/2025	5673-2
GYQ8I51	R100218146	27/08/2025	6050-3
UAA3B38	R100218004	27/08/2025	5673-2
HES2C56	R100218005	27/08/2025	5673-2
EOE9H54	R100218006	27/08/2025	5673-2
RFH3C39	R100218147	27/08/2025	5673-2
SHY4J82	R100218148	27/08/2025	6050-3
OFM3A99	R100218149	27/08/2025	5673-2
TEV2H14	R100218150	27/08/2025	5673-2
HGX2I85	R100218151	27/08/2025	5673-2
HAJ7I91	R100218153	27/08/2025	7463-0
HDL2J34	R100218007	27/08/2025	7455-0
TCJ9J81	R100218154	27/08/2025	5673-2
QQG0B78	R100218010	27/08/2025	7455-0
HJZ4D18	R100218011	27/08/2025	7455-0
RNA7C81	R100218012	27/08/2025	7455-0
KGC5J33	R100218013	27/08/2025	7455-0
OQE7H20	R100218014	27/08/2025	7455-0
RUF5G25	R100218155	27/08/2025	6050-3
HOA9893	R100218015	27/08/2025	7455-0
PWC7C64	R100218016	27/08/2025	7455-0
OVV6418	R100218017	27/08/2025	7455-0

PKP9C46	R100218018	27/08/2025	7455-0
OPY5A48	R100218019	27/08/2025	7455-0
QXX1A81	R100218020	27/08/2025	7455-0
GWB5C27	R100218021	27/08/2025	7455-0
FTB5I94	R100218022	27/08/2025	7455-0
DEA7I09	R100218156	27/08/2025	7463-0
FOP6C60	R100218023	27/08/2025	7455-0
PVJ8796	R100218024	27/08/2025	7455-0
HGZ7D57	R100218025	27/08/2025	7455-0
GWC2F98	R100218026	27/08/2025	7455-0
IUW9J86	R100218027	27/08/2025	7455-0
TDJ5B54	R100218028	27/08/2025	7455-0
SVO8H46	R100218029	27/08/2025	7455-0
HHJ9370	R100218030	27/08/2025	7455-0
QNP1F11	R100218031	27/08/2025	7455-0
HCV8F80	R100218032	27/08/2025	7463-0
RVD7E85	R100218033	27/08/2025	7463-0
HMY5353	R100218034	27/08/2025	7455-0
GSM4E90	R100218035	27/08/2025	7455-0
EVO9J15	R100218036	27/08/2025	7455-0
TCZ1A00	R100218037	27/08/2025	7455-0
PVN0G99	R100218038	27/08/2025	7463-0
LPG5305	R100218039	27/08/2025	7455-0
RTO8B16	R100218040	27/08/2025	7455-0
OPK6007	R100218041	27/08/2025	7463-0
HCK1G17	R100218042	27/08/2025	7455-0
SYX1B78	R100218043	27/08/2025	7455-0
GUZ8194	R100218044	27/08/2025	7455-0
HBG6460	R100218045	27/08/2025	7455-0
HDW8D44	R100218046	27/08/2025	7455-0
FZB1A06	R100218047	27/08/2025	7455-0
HHO0402	R100218048	27/08/2025	7463-0
NCZ5C57	R100218049	27/08/2025	7463-0
HCK4658	R100218050	27/08/2025	7455-0
FOP6C60	R100218051	27/08/2025	7455-0
QPP6649	R100218052	27/08/2025	7455-0
GMG0881	R100218157	27/08/2025	7455-0
PUF1J44	R100218158	27/08/2025	7455-0
RTS7A83	R100218159	27/08/2025	7455-0
GWI5443	R100218160	27/08/2025	7455-0
HOH9727	R100218161	27/08/2025	7455-0
GSJ7356	R100218058	27/08/2025	7455-0
PZV7J11	R100218061	27/08/2025	7455-0
SHV2G25	R100218062	27/08/2025	7463-0
FLH8I39	R100218063	27/08/2025	7455-0
RFG5F21	R100218064	27/08/2025	7455-0
JKX6F53	R100218065	27/08/2025	7455-0
HNP4080	R100218066	27/08/2025	7455-0
RTX4F28	R100218067	27/08/2025	7455-0
RFE6J49	R100218068	27/08/2025	7455-0
PUV9I60	R100218069	27/08/2025	7455-0
QPI8556	R100218070	27/08/2025	7463-0
HNP4596	R100218071	27/08/2025	7455-0
HDR6048	R100218073	27/08/2025	7455-0
QUH7794	R100218074	27/08/2025	7455-0
QXB6698	R100218075	27/08/2025	7455-0
HMY5353	R100218076	27/08/2025	7455-0
RTE0F22	R100218077	27/08/2025	7455-0
SHE9E58	R100218078	27/08/2025	7455-0
TBL7J51	R100218079	27/08/2025	7463-0
HFL2I98	R100218080	27/08/2025	7455-0
HLH4365	R100218081	27/08/2025	7455-0
GYM3J75	R100218082	27/08/2025	7455-0
SYD1J54	R100218083	27/08/2025	7455-0
SGQ8F82	R100218084	27/08/2025	7455-0
NXX0A21	R100218085	27/08/2025	7463-0
HAQ5795	R100218086	27/08/2025	7455-0
ROL8G88	R100218087	27/08/2025	7455-0
TEA9J38	R100218088	27/08/2025	7455-0
SHH9J21	R100218089	27/08/2025	7455-0
GUH8677	R100218090	27/08/2025	7455-0
SHH9J21	R100218091	27/08/2025	7455-0
TBS8J71	R100218092	27/08/2025	7455-0
TEY1A54	R100218093	27/08/2025	7463-0
HDW7I05	R100218094	27/08/2025	7455-0
PWS5G19	R100218095	27/08/2025	7455-0
TDK6E46	R100218096	27/08/2025	7455-0
QPD0F78	R100218097	27/08/2025	7455-0
GMF8I61	R100218098	27/08/2025	7455-0
PZW2E22	R100218099	27/08/2025	7463-0
OOY4E33	R100218100	27/08/2025	7471-0
PPF1I10	R100218101	27/08/2025	7463-0
QNR6H03	R100218102	27/08/2025	7463-0
JRU7D90	R100218103	27/08/2025	7455-0
FKF7C18	R100218104	27/08/2025	7455-0
HIK7198	R100218105	27/08/2025	7455-0
RVC1B67	R100218106	27/08/2025	7455-0
SGH9B72	R100218107	27/08/2025	7455-0
PVM3631	R100218108	27/08/2025	7455-0

GWT6H25	R100218109	27/08/2025	7455-0
RZU9D07	R100218110	27/08/2025	7455-0
RMG5H68	R100218111	27/08/2025	7455-0
QNV3018	R100218112	27/08/2025	7455-0
TDC8H23	R100218113	27/08/2025	7455-0
RMU1J63	R100218114	27/08/2025	7463-0
TEU7G74	R100218115	27/08/2025	7455-0
CUM4C51	R100218116	27/08/2025	7455-0
HCW5D30	R100218117	27/08/2025	7455-0
EJZ8G58	AG10213535	27/08/2025	6122-0
PXH6175	AG10212166	27/08/2025	5185-1
MSD6802	AG10212167	27/08/2025	5185-1
QUA5H13	AG10213429	27/08/2025	5452-2
GVW1477	AG10212168	27/08/2025	5185-1
HMF4B88	AG10212169	27/08/2025	5185-1
OQO8745	AG10212170	27/08/2025	5185-1
HHW0014	AG10215564	27/08/2025	5185-1
HAV4102	AG10215565	27/08/2025	5185-1
OOY6659	AG10215566	27/08/2025	7633-1
HLU9D48	AG10215567	27/08/2025	7633-1
PUT5J02	AG10215568	27/08/2025	5550-0
JOB4D02	AG10215569	27/08/2025	5665-0
HAV4579	AG10215571	27/08/2025	5185-1
HBQ6678	AG10215572	27/08/2025	5185-1
HFU0D58	AG10215574	27/08/2025	7633-1
PWA1H02	AG10215575	27/08/2025	7633-1
OLR0662	AG10215576	27/08/2025	7633-1
GYS3B71	AG10215577	27/08/2025	5185-1
PVP4109	AG10215579	27/08/2025	5185-1
HMZ2007	AG10212171	27/08/2025	5185-1
PFM0A40	AG10213536	27/08/2025	6530-0
PVA7743	AG10212172	27/08/2025	5541-4
HGZ4936	AG10212173	27/08/2025	5541-4
GWA3115	AG10212174	27/08/2025	5550-0
HGB0F56	AG10213342	27/08/2025	5509-0
RIR2I29	AG10213344	27/08/2025	5509-0
NZL3465	AG10213345	27/08/2025	5541-4
JLD1903	AG10213346	27/08/2025	5541-4
GWA3115	AG10213347	27/08/2025	5541-4
GZI5413	AG10211168	27/08/2025	5541-4
OQS8320	AG10213348	27/08/2025	5541-4
GSK5J82	AG10204787	27/08/2025	5185-1
PVG8244	AG10204788	27/08/2025	5185-1
QQT4052	AG10211170	27/08/2025	5550-0
HNE6J76	AG10211171	27/08/2025	5550-0
RNQ8B69	AG10211172	27/08/2025	5541-4
GXU2J39	AG10211173	27/08/2025	5541-4
HKT4121	AG10211174	27/08/2025	5460-0
HKW4855	AG10212178	27/08/2025	5460-0
RSE3I80	AG10212724	27/08/2025	5550-0
GTT8233	AG10214554	27/08/2025	6530-0
OXC4D28	AG10214555	27/08/2025	7633-2
HGL3D58	AG10208350	27/08/2025	6530-0
GZW9H03	AG10212726	27/08/2025	6530-0
HLP9654	AG10215580	27/08/2025	5185-1
RGA0H21	AG10215581	27/08/2025	7633-1
PXE4A18	AG10215582	27/08/2025	5185-1
PWW4342	AG10215583	27/08/2025	5185-1
OQJ2J60	AG10215584	27/08/2025	5185-1
PVI5H74	AG10215585	27/08/2025	5819-6
PVI5H74	AG10215586	27/08/2025	5568-0
HJR5138	AG10215587	27/08/2025	5185-1
RFO2E26	AG10215588	27/08/2025	5185-1
TEQ7G60	AG10215589	27/08/2025	7633-1
QQN5470	AG10215590	27/08/2025	7633-1
TEW0A25	AG10215591	27/08/2025	7633-1
FFQ8G84	AG10215592	27/08/2025	7633-1
QUF0383	AG10215593	27/08/2025	7633-1
HDQ7308	AG10215594	27/08/2025	5541-4
PWL6592	AG10215595	27/08/2025	5541-4
GXJ7G04	AG10215596	27/08/2025	5835-0
OWH9945	AG10215597	27/08/2025	7633-1
PUD9J55	AG10211971	27/08/2025	5541-4
PWI2C58	AG10211972	27/08/2025	5509-0
PVJ5B83	AG10211975	27/08/2025	5185-1
HDQ1200	AG10211976	27/08/2025	5185-1
SPC9H72	AG10215707	27/08/2025	5738-0
RMJ6H98	AG10215708	27/08/2025	6017-4
HHP1250	AG10215709	27/08/2025	5550-0
SYE1C95	AG10215710	27/08/2025	5568-0
AUJ5F38	AG10215711	27/08/2025	7633-1
HGQ9700	AG10215712	27/08/2025	7633-1
TAJ9H74	AG10215713	27/08/2025	7633-1
SYC4D86	AG10215715	27/08/2025	5630-0
DIF2A00	AG10212941	27/08/2025	5835-0
DIF2A00	AG10212943	27/08/2025	5967-0
DIF2A00	AG10212944	27/08/2025	5983-0
KQT2669	AG10215674	27/08/2025	7633-2
HNN5F21	AG10215675	27/08/2025	5843-3

DED5G50	AG10215677	27/08/2025	7056-2
GSX4F29	AG10215683	27/08/2025	7056-2
PVI8J45	AG10217008	27/08/2025	6530-0
PVI8J45	AG10217009	27/08/2025	5185-1
HMV5G78	AG10215738	28/08/2025	5185-1
PZD8A03	AG10212688	28/08/2025	7633-1
PXV5B28	AG10212689	28/08/2025	7633-1
HJX6G03	AG10212690	28/08/2025	6262-0
PSX4C74	AG10212691	28/08/2025	5487-0
RND5C27	AG10212692	28/08/2025	5878-0
GWA3115	AG10212693	28/08/2025	5550-0
AZP8G90	AG10212694	28/08/2025	5185-1
HGX3437	AG10212695	28/08/2025	5452-1
HJP0C53	AG10212696	28/08/2025	5452-1
HAV4H64	AG10212697	28/08/2025	5452-1
OPR2G64	AG10213430	28/08/2025	5738-0
HNZ9J69	AG10213431	28/08/2025	5568-0
HCV2J33	AG10213432	28/08/2025	7366-2
GYM8268	AG10214218	28/08/2025	5193-0
GSX4F29	AG10215684	28/08/2025	7056-2
HHV2914	AG10203955	28/08/2025	5967-0
HCY3J30	AG10214401	28/08/2025	5550-0
HFJ1H07	AG10214402	28/08/2025	7030-1
GOK8951	AG08841982	28/08/2025	6530-0
GMG3D00	AG10215698	28/08/2025	5452-1
NYD8628	AG10217001	28/08/2025	5509-0
QNW3888	AG10217002	28/08/2025	7633-2
QWU3E93	AG10217003	28/08/2025	7633-2
GZF5347	AG10212181	28/08/2025	5185-1
OLQ1C15	AG10212182	28/08/2025	7633-2
HDR8887	AG10207444	28/08/2025	6173-2
NHS9J99	AG10215716	28/08/2025	5185-1
QWS8299	AG10215717	28/08/2025	5185-1
QPF1A07	AG10215718	28/08/2025	5185-1
HAK4669	AG10215720	28/08/2025	5185-1
TDN0I81	AG10207552	28/08/2025	7056-1
TDN0I81	AG10207555	28/08/2025	5207-0
LQU3D43	AG10213682	28/08/2025	7633-2
QNJ9H83	AG10214216	28/08/2025	7056-1
QRC4J84	AG10213683	28/08/2025	7366-2
MQG8E51	AG10211978	28/08/2025	5568-0
HGG4D61	AG10211979	28/08/2025	5550-0
HAA9D70	AG10214556	28/08/2025	7366-2
HXW7116	AG10214557	28/08/2025	5541-1
GWA3115	AG10214558	28/08/2025	5568-0
HIK3B45	AG10214559	28/08/2025	5550-0
MTR6B33	AG10214560	28/08/2025	5568-0
OQX1077	AG10215598	28/08/2025	5550-0
TCW1E43	AG10215731	28/08/2025	7366-2
HMB6C28	AG10215732	28/08/2025	5185-1
OLS6D31	AG10215733	28/08/2025	5185-1
BAQ2307	AG10215734	28/08/2025	5185-1
HLQ2C25	AG10215735	28/08/2025	5185-1
HIC9H77	AG10215599	29/08/2025	7633-1
PWF3C44	AG10215600	29/08/2025	5509-0
HEC3D19	AG10216802	29/08/2025	5185-1
HLZ7A15	AG10213684	29/08/2025	7633-2
QMT0C31	AG10213685	29/08/2025	5185-1
OMB4I43	AG10213686	29/08/2025	5185-1
PYS8745	AG10213687	29/08/2025	5185-1
FXB8I83	AG10213688	29/08/2025	5185-1
HCA7F68	AG10213689	29/08/2025	5185-1
GYA2375	AG10213690	29/08/2025	7366-2
HJR5138	AG10213691	29/08/2025	5185-1
HLQ9537	AG10213692	29/08/2025	5185-1
PWM3515	AG10213693	29/08/2025	5185-1
OLQ8348	AG10213694	29/08/2025	5185-1
OQR9E64	AG10213695	29/08/2025	7366-2
CZU8230	AG10208351	29/08/2025	5568-0
OOW7J06	AG10208352	29/08/2025	5568-0
TCF3C89	AG10208356	29/08/2025	7684-2
HBS0099	AG10216803	29/08/2025	5185-1
TCK7J87	AG10216804	29/08/2025	7633-1
TED8J94	AG10216805	29/08/2025	7633-1
KPD7039	AG10216806	29/08/2025	5185-1
MHU2H42	AG10216808	29/08/2025	7633-1
RTR8I56	AG10216809	29/08/2025	7633-1
HIM3240	AG10216810	29/08/2025	7633-1
SJH4A97	AG10216811	29/08/2025	7625-1
HMY1713	AG10216812	29/08/2025	5541-4
OXH2602	AG10216814	29/08/2025	5185-1
OPN4598	AG10216815	29/08/2025	5541-4
OXH2602	AG10216816	29/08/2025	5487-0
HKJ1900	AG10214405	29/08/2025	5452-2
OQG8435	AG10214406	29/08/2025	5550-0
EJW4J31	AG10214407	29/08/2025	5452-1
HLQ4C99	AG10216817	29/08/2025	5550-0
OPN4598	AG10216818	29/08/2025	5185-2
PXP3D45	AG10216819	29/08/2025	5541-4

RVK4H38	AG10216820	29/08/2025	5541-4
QOX4622	AG10216821	29/08/2025	7633-1
PBW2A82	AG10216822	29/08/2025	7633-1
SYT1B67	AG10216823	29/08/2025	5185-1
GVS1G06	AG10216824	29/08/2025	5185-1
EJU6D24	AG10216825	29/08/2025	7633-1
MCI3078	AG10216826	29/08/2025	7633-1
PYS7743	AG10216827	29/08/2025	7633-1
HKD1E85	AG10208358	29/08/2025	5258-3
OQY6C86	AG10216828	29/08/2025	7633-1
EPP1217	AG10216829	29/08/2025	5541-4
GSJ5482	AG10216830	29/08/2025	5541-4
HML8097	AG10216831	29/08/2025	5550-0
MVA6282	AG10216832	29/08/2025	5550-0
HKR0140	AG10216833	29/08/2025	6122-0
GZG2873	AG10216834	29/08/2025	5185-1
HAB8G49	AG10216835	29/08/2025	6122-0
PWF4D90	AG10216836	29/08/2025	6122-0
PYC1D72	AG10211980	29/08/2025	5568-0
SIN5B48	AG10211981	29/08/2025	5541-4
PVL1545	AG10211982	29/08/2025	5568-0
GHP4A69	AG10211983	29/08/2025	5568-0
QXO9A48	AG10211984	29/08/2025	5541-1
HMB7I54	AG10211985	29/08/2025	5541-1
HNZ2H07	AG10207556	29/08/2025	6530-0
SYF9G47	AG10215743	29/08/2025	7633-1
HBQ4C54	AG10215744	29/08/2025	7633-1
HNP3A84	AG10215694	29/08/2025	5550-0
GMG3D00	AG10215695	29/08/2025	5550-0
ALS2C60	AG10215696	29/08/2025	5843-4
OWV9E37	AG10215699	29/08/2025	5452-1
QUY6J20	AG10215700	29/08/2025	5452-1
TXA1A43	AG10203957	29/08/2025	5622-2
RMD1I76	AG10203622	29/08/2025	6530-0
HJU1A66	AG10203623	29/08/2025	6530-0
QWS5G44	AG10214409	29/08/2025	5452-1
HMJ8J23	AG10213550	29/08/2025	6050-2
RNA9G99	AM04129944	29/08/2025	6050-2
GTO2B04	AG10213697	30/08/2025	7366-2
QUR1I95	AG10212698	30/08/2025	7633-1
GSV3E84	AG10212700	30/08/2025	7633-1
HAB0416	AG10213537	30/08/2025	5720-0
GTH5J32	AG10208650	30/08/2025	5509-0
PXJ6981	AG10208651	30/08/2025	5550-0
HDB8099	AG10213698	30/08/2025	5550-0
HJJ5C51	AG10217016	30/08/2025	6530-0
HFG7D16	AG10214243	30/08/2025	5568-0
KKD3358	AG10211988	30/08/2025	7366-2
HOJ4190	AG10215201	30/08/2025	7633-1
RTA2H14	AG10215202	30/08/2025	5738-0
PYE7G81	AG10214561	30/08/2025	5622-2
HKC4A03	AG10214562	30/08/2025	5541-4
HLH8J06	AG10214563	30/08/2025	7366-2
HHM1442	AG10214565	30/08/2025	5185-1
QOF5573	AG10214566	30/08/2025	5568-0
PDD1241	AG10214567	30/08/2025	5568-0
HOG6G75	AG10214568	30/08/2025	5550-0
PUN7D47	AG10213434	30/08/2025	6530-0
PZG1H42	AG10213435	30/08/2025	5550-0
NKS6B98	AG10207079	30/08/2025	5541-4
GLE5J55	AG10207080	30/08/2025	5550-0
RTC3D44	AG10207081	30/08/2025	5550-0
NXY6323	AG10207082	30/08/2025	5550-0
MSN3C04	AG10208361	30/08/2025	6530-0
HDQ8566	AG10212186	30/08/2025	5185-1
GWV6G04	AG10212185	30/08/2025	5185-1
HGR7F86	AG10212729	30/08/2025	7633-1
QOZ2F69	AG10215747	30/08/2025	5185-1
OQL6072	AG10215748	30/08/2025	7366-2

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 23 de dezembro de 2025 – Total de Registros: 7000

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES

Secretário e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:CFAB2290

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL – 27/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –

EDITAL – 27/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 14.229/21).

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
OQL8H24	R100218264	26/08/2025	5673-2
LMJ0I95	R100218265	26/08/2025	5673-2
QXI1658	R100218266	26/08/2025	6050-3
HOK2052	R100218267	26/08/2025	5673-2
GET9H23	R100218268	26/08/2025	7455-0
HZM7F39	R100218269	26/08/2025	5673-2
OQX5045	R100218270	26/08/2025	5673-2
PWJ4F02	R100218271	26/08/2025	5673-2
QUX4E26	R100218272	26/08/2025	5673-2
GVT7933	R100218273	26/08/2025	5673-2
PYQ1A53	R100218274	26/08/2025	5673-2
EUE7298	R100218275	26/08/2025	5673-2
JGU3434	R100218276	26/08/2025	5673-2
TCB0A75	R100218277	26/08/2025	5673-2
RFQ9B48	R100218278	26/08/2025	5673-2
OPS5251	R100218279	26/08/2025	5673-2
HDC5I20	R100218280	26/08/2025	5673-2
NXX6578	R100218281	26/08/2025	5673-2
OYN8G07	R100218282	26/08/2025	5673-2
PXB5C04	R100218283	26/08/2025	6050-3
RNA0I13	R100218284	26/08/2025	5673-2
PVD8F34	R100218285	26/08/2025	5673-2
QQY9F73	R100218286	26/08/2025	5673-2
HJZ4D18	R100218287	26/08/2025	7455-0
TEL6A93	R100218288	26/08/2025	7455-0
HMQ1D42	R100218289	26/08/2025	7455-0
SJB7B46	R100218290	26/08/2025	7455-0
OXC1F94	R100218291	26/08/2025	7463-0
HIC6828	R100218293	26/08/2025	7455-0
HLV2F44	R100218295	26/08/2025	6050-3
QOD9B21	R100218296	26/08/2025	7455-0
PZZ0961	R100218297	26/08/2025	7455-0
KYE5F29	R100218298	26/08/2025	7455-0
MQU8152	R100218299	26/08/2025	7463-0
QXO5I92	R100218300	26/08/2025	7463-0
OQM9F16	R100218301	26/08/2025	7455-0
RFC4G25	R100218302	26/08/2025	7455-0
OLZ5F78	R100218303	26/08/2025	7455-0
GWV8A36	R100218304	26/08/2025	7455-0
QXK0A15	R100218305	26/08/2025	7463-0
PXD6G25	R100218306	26/08/2025	7455-0
OQS7H57	R100218307	26/08/2025	7455-0
HDQ1H08	R100218308	26/08/2025	7463-0
GYV5733	R100218309	26/08/2025	7455-0
RML3F31	R100218310	26/08/2025	7455-0
HLA3C90	R100218312	26/08/2025	7463-0
HMZ0F41	R100218313	26/08/2025	7455-0
EPI1E18	R100218314	26/08/2025	7455-0
SYV3G47	R100218315	26/08/2025	7455-0
RMM5D78	R100218316	26/08/2025	7463-0
PWE9770	R100218317	26/08/2025	7455-0
RUK9I49	R100218318	26/08/2025	7463-0
SIC7D86	R100218319	26/08/2025	7455-0
PKY6J66	R100218320	26/08/2025	7455-0
QUR6E79	R100218321	26/08/2025	7455-0
PWY7416	R100218322	26/08/2025	7463-0
PXI2B51	R100218323	26/08/2025	7455-0
GZP5F98	R100218324	26/08/2025	7455-0
FUE9H26	R100218325	26/08/2025	7455-0
EKH5587	R100218326	26/08/2025	7463-0
GWF9B45	R100218327	26/08/2025	7455-0
SFT7D13	R100218328	26/08/2025	7455-0
QMR7J98	R100218329	26/08/2025	7455-0
HBH7J90	R100218330	26/08/2025	7463-0

SYQ8C67	R100218331	26/08/2025	7455-0
HKK5F67	R100218332	26/08/2025	7455-0
TEB2A69	R100218334	26/08/2025	7455-0
TDI2J71	R100218335	26/08/2025	7463-0
GZH5B78	R100218336	26/08/2025	7463-0
HKR4820	R100218337	26/08/2025	7455-0
FZF9H67	R100218338	26/08/2025	7455-0
MKY8963	R100218340	26/08/2025	7455-0
QZG8A62	R100218342	26/08/2025	7455-0
RNS8E13	R100218343	26/08/2025	7463-0
HNE2A31	R100218344	26/08/2025	7455-0
GSZ4578	R100218345	26/08/2025	7455-0
HXJ7092	R100218346	26/08/2025	7455-0
HAZ3F06	R100218347	26/08/2025	7455-0
GZT6608	R100218348	26/08/2025	7455-0
GXT4623	R100218349	26/08/2025	7455-0
QQY9F73	R100218350	26/08/2025	7455-0
QQY9F73	R100218351	26/08/2025	7463-0
GQR1H52	R100218352	26/08/2025	7471-0
SHH0G91	R100218353	26/08/2025	7455-0
PVK2C72	R100218354	26/08/2025	7455-0
HFE1767	R100218355	26/08/2025	7455-0
SYG2I82	R100218356	26/08/2025	7471-0
OQV9003	R100218357	26/08/2025	7455-0
OXH3G06	R100218358	26/08/2025	7455-0
OPX8B23	R100218359	26/08/2025	7455-0
QXC7G44	R100218360	26/08/2025	7455-0
HJE2B90	R100218361	26/08/2025	7455-0
FVT0J32	R100218362	26/08/2025	7455-0
QPB7C51	R100218363	26/08/2025	7455-0
QXA9A21	R100218364	26/08/2025	7463-0
MOD3640	R100218365	26/08/2025	7455-0
RVB8H24	R100218366	26/08/2025	7455-0
RVW3F76	R100218367	26/08/2025	7455-0
GWO0B96	R100218368	26/08/2025	7455-0
RUR0F90	R100218369	26/08/2025	7455-0
HIZ3944	R100218370	26/08/2025	7455-0
RUC5F33	R100218371	26/08/2025	7455-0
HCY7655	R100218372	26/08/2025	7455-0
TDL0J29	R100218373	26/08/2025	7463-0
SUF7D23	R100218374	26/08/2025	7455-0
QPM1I55	R100218375	26/08/2025	7455-0
SYJ5A30	R100218376	26/08/2025	7455-0
OQT2H34	R100218377	26/08/2025	7455-0
GTN3J29	R100218378	26/08/2025	7455-0
TDL2I22	R100218379	26/08/2025	7455-0
HLG6777	R100218380	26/08/2025	7455-0
HLC0J32	R100218381	26/08/2025	7455-0
BYP6B47	R100218382	26/08/2025	7455-0
HJQ7J41	R100218383	26/08/2025	7463-0
SYR5E05	R100218384	26/08/2025	7455-0
QNO4E90	R100218386	26/08/2025	7455-0
QUJ6C84	R100218387	26/08/2025	7455-0
PKJ7G59	R100218388	26/08/2025	7463-0
SJG7H88	R100218389	26/08/2025	7455-0
HOE7036	R100218390	26/08/2025	7455-0
HEX5A19	R100218391	26/08/2025	7455-0
HJJ7390	R100218392	26/08/2025	7455-0
GQU4196	R100218393	26/08/2025	7455-0
SGT0I12	R100218394	26/08/2025	7455-0
QMZ8A98	R100218395	28/08/2025	7455-0
OQJ8G15	R100218396	28/08/2025	7455-0
HFL2998	R100218397	28/08/2025	7455-0
QXC1006	R100218398	28/08/2025	7455-0
OWK7A67	R100218399	28/08/2025	7455-0
HIY2B93	R100218400	28/08/2025	7455-0
OWS9F03	R100218401	28/08/2025	7455-0
SYM2F46	R100218402	28/08/2025	7455-0
OXC1F94	R100218403	28/08/2025	7455-0
HBX2055	R100218404	28/08/2025	7455-0
MQU8152	R100218405	28/08/2025	7455-0
QXC2J36	R100218406	28/08/2025	7455-0
PZT1J17	R100218407	28/08/2025	7455-0
HGR4238	R100218418	28/08/2025	7471-0
UAI0G74	R100218419	28/08/2025	7455-0
RFC3D30	R100218420	28/08/2025	7455-0
RUU6I56	R100218421	28/08/2025	7455-0
MFL5375	R100218422	28/08/2025	7455-0
OYJ6B63	R100218423	28/08/2025	7455-0
MQU8152	R100218425	28/08/2025	7455-0
CIY2J10	R100218408	28/08/2025	6050-3
HKD1783	R100218426	28/08/2025	7455-0
HGB5B44	R100218427	28/08/2025	7455-0
HJQ6929	R100218428	28/08/2025	7455-0
SIQ3G31	R100218429	28/08/2025	7455-0
GCY2F16	R100218430	28/08/2025	7455-0
RTO3E67	R100218431	28/08/2025	7455-0
RMX0H45	R100218432	28/08/2025	7455-0
TDV0F86	R100218410	28/08/2025	6050-3

OPV2D95	R100218433	28/08/2025	7455-0
RTD2G78	R100218434	28/08/2025	7455-0
RUI1I70	R100218435	28/08/2025	7455-0
PUA6I74	R100218436	28/08/2025	7455-0
RJC7I38	R100218437	28/08/2025	7455-0
SKB8E82	R100218438	28/08/2025	7455-0
HCP2185	R100218439	28/08/2025	7463-0
SJA2D83	R100218440	28/08/2025	7455-0
TWZ4G29	R100218441	28/08/2025	7455-0
QQT3J88	R100218442	28/08/2025	7455-0
PZS9J98	R100218443	28/08/2025	7455-0
TEX5D27	R100218444	28/08/2025	7455-0
RFC0D87	R100218445	28/08/2025	7455-0
KQS0H91	R100218446	28/08/2025	7463-0
MQU8152	R100218447	28/08/2025	7455-0
JPQ1G81	R100218448	28/08/2025	7455-0
RNU7E82	R100218449	28/08/2025	7463-0
KZS1A22	R100218450	28/08/2025	5673-2
HDQ2633	R100218451	28/08/2025	5673-2
HBH8J89	R100218452	28/08/2025	5673-2
RMK3E50	R100218411	28/08/2025	6050-3
TDV0I77	R100218412	28/08/2025	6050-3
SHQ2J31	R100218413	28/08/2025	6050-3
PZZ4095	R100218453	28/08/2025	5673-2
AHA2174	R100218454	28/08/2025	5673-2
PZX3522	R100218455	28/08/2025	5673-2
RMD7I73	R100218456	28/08/2025	5673-2
TDC4A55	R100218457	28/08/2025	5673-2
QWX6A63	R100218458	28/08/2025	5673-2
HGV8566	R100218459	28/08/2025	5673-2
GZU1H97	R100218460	28/08/2025	7463-0
RFB7I99	R100218461	28/08/2025	7455-0
ORC7I81	R100218462	28/08/2025	5673-2
PWM6D78	R100218463	28/08/2025	5673-2
KYW9J95	R100218414	28/08/2025	6050-3
PUX9B24	R100218464	28/08/2025	5673-2
PVF6073	R100218465	28/08/2025	5673-2
HKO4138	R100218415	28/08/2025	6050-3
HCI1J66	R100218466	28/08/2025	5673-2
OPX4350	R100218467	28/08/2025	5673-2
OPJ1209	R100218468	28/08/2025	5673-2
TEL6C09	R100218469	28/08/2025	5673-2
SFF3D20	R100218470	28/08/2025	5673-2
TCH8I81	R100218471	28/08/2025	5673-2
PXR8294	R100218472	28/08/2025	7455-0
HJZ4D18	R100218473	28/08/2025	7463-0
QUR4H13	R100218474	28/08/2025	7455-0
QUR4H13	R100218475	28/08/2025	7455-0
EKB4C13	R100218416	28/08/2025	6050-3
MDS3J77	R100218476	28/08/2025	7455-0
GYA6G35	R100218477	28/08/2025	7455-0
TDP5D19	R100218478	28/08/2025	7463-0
SHZ6E72	R100218479	28/08/2025	7455-0
TDL4J40	R100218481	28/08/2025	7463-0
HKN0J89	R100218482	28/08/2025	7455-0
HEJ8602	R100218417	28/08/2025	6050-3
RFH4B55	R100218483	28/08/2025	7455-0
GLU3B15	R100218484	28/08/2025	7455-0
RVZ7B69	R100218485	28/08/2025	7455-0
HCP2185	R100218486	28/08/2025	7455-0
SIQ7C40	R100218487	28/08/2025	7455-0
PVR3I39	R100218488	28/08/2025	7455-0
PWT6H20	R100218489	28/08/2025	7455-0
GZU1H97	R100218490	28/08/2025	7471-0
RTO3D08	R100218491	28/08/2025	7455-0
QXL4099	R100218492	28/08/2025	7455-0
OXG5H51	R100218493	28/08/2025	7455-0
JSF5401	R100218494	28/08/2025	7455-0
QXH8C58	R100218495	28/08/2025	7455-0
JIM7398	R100218496	28/08/2025	7463-0
ORA5E11	R100218497	28/08/2025	7455-0
TEW6C70	R100218498	28/08/2025	7455-0
JXK6792	R100218499	28/08/2025	7455-0
GWQ9781	R100218500	28/08/2025	7455-0
GYM2C79	R100218501	28/08/2025	7455-0
OVK0C09	R100218502	28/08/2025	7455-0
QPT8A07	R100218503	28/08/2025	7455-0
QOH0210	R100218504	28/08/2025	7455-0
HOD0177	R100218505	28/08/2025	7455-0
RTP7H97	R100218506	28/08/2025	7455-0
HIY7555	R100218507	28/08/2025	7455-0
SIX2A64	R100218508	28/08/2025	7463-0
HJO1C86	R100218509	28/08/2025	7455-0
QPT8A07	R100218510	28/08/2025	7455-0
RIB8H33	R100218511	28/08/2025	7463-0
TEJ9F08	R100218512	28/08/2025	7455-0
HEF9135	R100218513	28/08/2025	7455-0
HBI2I25	R100218514	28/08/2025	7463-0
HDS4C81	R100218515	28/08/2025	7463-0

OQI6359	R100218516	28/08/2025	7463-0
HJE8J61	R100218517	28/08/2025	7455-0
PVG4H45	R100218518	28/08/2025	7455-0
GWR8I92	R100218519	28/08/2025	7455-0
QNT9D28	R100218521	28/08/2025	7455-0
TDE5F80	R100218522	28/08/2025	7463-0
SIU7G97	R100218523	28/08/2025	7455-0
OMH8403	R100218524	28/08/2025	7455-0
SHY5F53	R100218525	28/08/2025	7455-0
OME6H98	R100218526	28/08/2025	7455-0
TDN3G25	R100218527	28/08/2025	7463-0
RME9A29	R100218528	28/08/2025	7463-0
GWC3736	R100218529	28/08/2025	7455-0
HKO9528	R100218530	28/08/2025	7455-0
PXU9632	R100218531	28/08/2025	7455-0
PYD9A59	R100218532	28/08/2025	7463-0
GSB5G68	R100218533	28/08/2025	7455-0
QMV2I79	R100218534	28/08/2025	7455-0
HFR7F13	R100218535	28/08/2025	7455-0
OMD8329	R100218536	28/08/2025	7455-0
OWL3A17	R100218537	28/08/2025	7463-0
ORC2291	R100218538	28/08/2025	7455-0
SIE0J45	R100218539	28/08/2025	7455-0
ITF9G87	R100218540	28/08/2025	7455-0
OLZ4809	R100218541	28/08/2025	7455-0
TDT5G40	R100218542	28/08/2025	7455-0
HKN0J89	R100218543	28/08/2025	7455-0
GYQ5E81	R100218544	28/08/2025	7455-0
KYT5C29	R100218545	28/08/2025	7463-0
HBN6J77	R100218546	28/08/2025	7455-0
GZA2J90	R100218547	28/08/2025	7455-0
GMF8I61	R100218548	28/08/2025	7463-0
TDH0C87	R100218549	28/08/2025	7455-0
QNA4694	R100218550	28/08/2025	7455-0
GZD9939	R100218551	28/08/2025	7463-0
RUQ8A65	R100218552	28/08/2025	7455-0
TDU8F35	R100218553	28/08/2025	7455-0
RNP6G85	R100218554	28/08/2025	7455-0
QUI4290	R100218555	28/08/2025	7455-0
TEO5D88	R100218556	28/08/2025	7455-0
RTP6C84	R100218557	28/08/2025	7455-0
SHR5F06	R100218558	28/08/2025	7455-0
HHP6919	R100218559	28/08/2025	7455-0
HFZ1F18	R100218560	28/08/2025	7463-0
TCL5A36	R100218561	28/08/2025	7455-0
LLN6652	R100218562	28/08/2025	7455-0
KOL6278	R100218563	28/08/2025	7455-0
HGV3361	R100218564	28/08/2025	7455-0
HHK6888	R100218565	28/08/2025	7455-0
OQG6145	R100218566	28/08/2025	7455-0
QXR8H81	R100218567	28/08/2025	7455-0
QWU0176	R100218568	28/08/2025	7455-0
BTC4015	R100218569	28/08/2025	7455-0
JHP0F15	R100218570	28/08/2025	7455-0
TCM1G26	R100218571	28/08/2025	7463-0
EMN7A41	R100218689	29/08/2025	7455-0
JXK6792	R100218690	29/08/2025	7455-0
GNC1983	R100218834	29/08/2025	7463-0
PXU4868	R100218691	29/08/2025	7455-0
RMK1D31	R100218692	29/08/2025	7455-0
SKI9D80	R100218693	29/08/2025	7455-0
HCW7092	R100218694	29/08/2025	7455-0
HML9375	R100218699	29/08/2025	7455-0
HNN9383	R100218700	29/08/2025	7455-0
PWN7178	R100218701	29/08/2025	7455-0
PLY0A09	R100218702	29/08/2025	7455-0
GYH6235	R100218703	29/08/2025	7455-0
KRP4G85	R100218704	29/08/2025	7455-0
HJN5F90	R100218835	29/08/2025	7463-0
RFI8C91	R100218836	29/08/2025	7463-0
HDW3I12	R100218837	29/08/2025	7463-0
OME0H24	R100218838	29/08/2025	7463-0
RUC8G15	R100218705	29/08/2025	7455-0
OPY5712	R100218706	29/08/2025	7455-0
GSP3E99	R100218707	29/08/2025	7455-0
GOZ4E96	R100218708	29/08/2025	7455-0
HIR5884	R100218711	29/08/2025	7455-0
HDA5425	R100218840	29/08/2025	7463-0
QQJ4763	R100218712	29/08/2025	7455-0
OLZ9841	R100218713	29/08/2025	7455-0
DNS3A80	R100218841	29/08/2025	7463-0
TEP9D62	R100218714	29/08/2025	7455-0
HNU1134	R100218715	29/08/2025	7455-0
SYI4I32	R100218716	29/08/2025	7455-0
NYG8I28	R100218842	29/08/2025	7463-0
RMD1F24	R100218843	29/08/2025	7471-0
LSH3299	R100218717	29/08/2025	7455-0
RVN3B17	R100218718	29/08/2025	7455-0
OXJ3B78	R100218719	29/08/2025	7455-0

RUN5I77	R100218720	29/08/2025	7455-0
GOX5I63	R100218721	29/08/2025	7455-0
TDX2A93	R100218844	29/08/2025	7471-0
HIO8J83	R100218722	29/08/2025	7455-0
PYQ0J09	R100218723	29/08/2025	7455-0
HEL6A55	R100218724	29/08/2025	7455-0
GCD2F60	R100218725	29/08/2025	7455-0
TDN5D98	R100218845	29/08/2025	7463-0
HJA8A68	R100218726	29/08/2025	7455-0
RUP8H17	R100218846	29/08/2025	7463-0
SIB3C24	R100218727	29/08/2025	7455-0
HOK9F60	R100218728	29/08/2025	7455-0
PYQ5D63	R100218847	29/08/2025	7463-0
TEB4I52	R100218729	29/08/2025	7455-0
OVN2041	R100218730	29/08/2025	7455-0
GSP3E99	R100218731	29/08/2025	7455-0
GSP3E99	R100218732	29/08/2025	7455-0
QPF9F39	R100218733	29/08/2025	7455-0
QNN3C01	R100218734	29/08/2025	7455-0
TDJ3E84	R100218735	29/08/2025	7455-0
HNN9383	R100218736	29/08/2025	7455-0
TEN8C99	R100218848	29/08/2025	7463-0
JKJ8J23	R100218737	29/08/2025	7455-0
RVO0B03	R100218738	29/08/2025	7455-0
RBD8B85	R100218739	29/08/2025	7455-0
PQB4C66	R100218849	29/08/2025	7463-0
RFL2F60	R100218740	29/08/2025	7455-0
BFG7901	R100218741	29/08/2025	7455-0
HJF7F45	R100218742	29/08/2025	7455-0
QUJ7B60	R100218743	29/08/2025	7455-0
TDA8G63	R100218744	29/08/2025	7455-0
TDN0I81	R100218850	29/08/2025	7471-0
CGQ8C21	R100218745	29/08/2025	7455-0
GFH4C50	R100218746	29/08/2025	7455-0
MMN8401	R100218747	29/08/2025	7455-0
OWL1A46	R100218748	29/08/2025	7455-0
HQG0H53	R100218750	29/08/2025	7455-0
TWZ4E26	R100218751	29/08/2025	7455-0
TCR5E50	R100218752	29/08/2025	7455-0
TEE2B13	R100218753	29/08/2025	7455-0
RNL2C51	R100218754	29/08/2025	7463-0
RTQ5D46	R100218755	29/08/2025	7455-0
TEL5C45	R100218756	29/08/2025	7455-0
TDT0A64	R100218757	29/08/2025	7463-0
KXP6D23	R100218758	29/08/2025	7455-0
SJC9H87	R100218759	29/08/2025	7455-0
RNL2C51	R100218760	29/08/2025	7455-0
QOC3H35	R100218761	29/08/2025	7455-0
NYE6571	R100218762	29/08/2025	7455-0
HDW8194	R100218763	29/08/2025	7455-0
TEE9J78	R100218764	29/08/2025	7455-0
TCM1G26	R100218765	29/08/2025	7455-0
OXJ3011	R100218766	29/08/2025	7455-0
SHC4B85	R100218767	29/08/2025	7455-0
HEI2C05	R100218768	29/08/2025	7455-0
HHM5I07	R100218769	29/08/2025	7455-0
GOU3773	R100218770	29/08/2025	7455-0
RNU3E44	R100218771	29/08/2025	7455-0
HFN9099	R100218772	29/08/2025	7455-0
PYV4A85	R100218773	29/08/2025	7455-0
OQG6145	R100218774	29/08/2025	7455-0
PUB9045	R100218775	29/08/2025	7455-0
PKC6282	R100218776	29/08/2025	7463-0
QUK1498	R100218777	29/08/2025	7455-0
QNT9I74	R100218778	29/08/2025	7455-0
PUU2137	R100218779	29/08/2025	7455-0
TWZ4E26	R100218780	29/08/2025	7455-0
RVR1A15	R100218781	29/08/2025	7455-0
OMH0640	R100218782	29/08/2025	7455-0
PVE5055	R100218783	29/08/2025	7463-0
HEA4566	R100218784	29/08/2025	7455-0
LPM0638	R100218785	29/08/2025	7455-0
CUM4C51	R100218786	29/08/2025	7463-0
QPF9F39	R100218787	29/08/2025	7463-0
TCF3D44	R100218788	29/08/2025	7463-0
GKE2A77	R100218572	29/08/2025	7455-0
OWL1A46	R100218573	29/08/2025	7455-0
OWK7A67	R100218790	29/08/2025	7463-0
TCG5C91	R100218574	29/08/2025	7455-0
OXC1F94	R100218575	29/08/2025	7455-0
HED7A10	R100218576	29/08/2025	7455-0
GXB4B87	R100218577	29/08/2025	7455-0
GYO6C26	R100218578	29/08/2025	7455-0
CGA6G44	R100218593	29/08/2025	7455-0
HJI5736	R100218791	29/08/2025	7463-0
PAJ7D40	R100218594	29/08/2025	7455-0
RUH9B87	R100218595	29/08/2025	7455-0
TWZ4E26	R100218598	29/08/2025	7455-0
GPG0A82	R100218599	29/08/2025	7455-0

SIT6D40	R100218792	29/08/2025	7463-0
OQW0575	R100218613	29/08/2025	7455-0
QOP9G70	R100218614	29/08/2025	7455-0
PYA9429	R100218603	29/08/2025	7455-0
SIO8B83	R100218604	29/08/2025	7455-0
HCQ0422	R100218605	29/08/2025	7455-0
HIJ2B15	R100218606	29/08/2025	7455-0
QQN7459	R100218607	29/08/2025	7455-0
PWM3C16	R100218608	29/08/2025	7455-0
HKZ6954	R100218609	29/08/2025	7455-0
TDJ5D33	R100218793	29/08/2025	6050-3
PVL6247	R100218618	29/08/2025	7455-0
TEC2A03	R100218619	29/08/2025	7455-0
HHK0F93	R100218620	29/08/2025	7455-0
SYM3E06	R100218794	29/08/2025	7463-0
SYA0H49	R100218629	29/08/2025	7455-0
HMU1G51	R100218630	29/08/2025	7455-0
GYO5216	R100218795	29/08/2025	5673-2
HHR4108	R100218796	29/08/2025	5673-2
QNU0G05	R100218797	29/08/2025	5673-2
QBX7F17	R100218798	29/08/2025	5673-2
QOP0I89	R100218631	29/08/2025	7455-0
TED4G79	R100218799	29/08/2025	6050-3
TEN3G80	R100218800	29/08/2025	5673-2
OYK5F68	R100218632	29/08/2025	7455-0
FSK6E43	R100218801	29/08/2025	6050-3
SCT6H51	R100218633	29/08/2025	7455-0
AGR6H24	R100218802	29/08/2025	5673-2
HGY8J70	R100218634	29/08/2025	7455-0
RVK4J19	R100218803	29/08/2025	5673-2
OQH5F11	R100218804	29/08/2025	5673-2
GSZ1G55	R100218805	29/08/2025	5673-2
RUA2A80	R100218806	29/08/2025	5673-2
OPJ0J92	R100218807	29/08/2025	5673-2
TDS8J63	R100218808	29/08/2025	5673-2
OWR3233	R100218809	29/08/2025	5673-2
OKU7G59	R100218810	29/08/2025	5673-2
QXB7I15	R100218811	29/08/2025	5673-2
QUE0920	R100218812	29/08/2025	5673-2
PUO6664	R100218813	29/08/2025	5673-2
TCF3D44	R100218635	29/08/2025	7455-0
LTJ0718	R100218814	29/08/2025	6050-3
PUA6I74	R100218815	29/08/2025	5673-2
OXI8J97	R100218816	29/08/2025	5673-2
SHO7D64	R100218817	29/08/2025	5673-2
RNT6B96	R100218818	29/08/2025	5673-2
RTM0B38	R100218819	29/08/2025	5673-2
HIK6901	R100218820	29/08/2025	5673-2
RUN8C73	R100218821	29/08/2025	5673-2
BYN6E49	R100218822	29/08/2025	5673-2
HNE3J36	R100218823	29/08/2025	6050-3
HLQ4754	R100218824	29/08/2025	5673-2
HDJ4G03	R100218825	29/08/2025	5673-2
HIF3577	R100218826	29/08/2025	5673-2
HJZ4D18	R100218827	29/08/2025	7463-0
RML5C63	R100218651	29/08/2025	7455-0
OLZ4809	R100218652	29/08/2025	7455-0
SYB9E88	R100218828	29/08/2025	7463-0
LSN1D97	R100218653	29/08/2025	7455-0
QXC5G62	R100218654	29/08/2025	7455-0
PWG7G53	R100218655	29/08/2025	7455-0
HJQ2854	R100218656	29/08/2025	7455-0
GNY3131	R100218829	29/08/2025	6050-3
TDI6E32	R100218830	29/08/2025	6050-3
TEG1I86	R100218831	29/08/2025	7463-0
TEH4I34	R100218832	29/08/2025	7463-0
RTR8H22	R100218675	29/08/2025	7455-0
JGU4E08	R100218676	29/08/2025	7455-0
OQH6E18	R100218677	29/08/2025	7455-0
PVT4D66	R100218678	29/08/2025	7455-0
KYE5F29	R100218679	29/08/2025	7455-0
EMN7A41	R100218833	29/08/2025	7463-0
OQU4619	R100218684	29/08/2025	7455-0
HGB9424	R100218685	29/08/2025	7455-0
GNC1983	R100218686	29/08/2025	7455-0
JFN9551	R100218687	29/08/2025	7455-0
GSC5J86	R100218688	29/08/2025	7455-0
RHM5E61	R100218579	30/08/2025	7455-0
RNM5B42	R100218580	30/08/2025	7455-0
RFX9E52	R100218895	30/08/2025	7463-0
TCO2J37	R100218581	30/08/2025	7455-0
RNH6I99	R100218582	30/08/2025	7455-0
HIN3D94	R100218583	30/08/2025	7455-0
OXC1F94	R100218584	30/08/2025	7455-0
QMZ6I98	R100218585	30/08/2025	7455-0
GYD8G70	R100218586	30/08/2025	7455-0
KGG8480	R100218587	30/08/2025	7455-0
PAZ3G17	R100218588	30/08/2025	7455-0
HCW8826	R100218589	30/08/2025	7455-0

OLY4F49	R100218590	30/08/2025	7455-0
PZL8B19	R100218591	30/08/2025	7455-0
PZL6A95	R100218592	30/08/2025	7455-0
HOH0007	R100218596	30/08/2025	7455-0
HCZ4343	R100218597	30/08/2025	7455-0
HIO8J61	R100218601	30/08/2025	7455-0
HOC4E31	R100218602	30/08/2025	7455-0
HMO3198	R100218615	30/08/2025	7455-0
HJZ4720	R100218616	30/08/2025	7455-0
HGC4B25	R100218617	30/08/2025	7455-0
HBG9I90	R100218610	30/08/2025	7455-0
TYA2D44	R100218611	30/08/2025	7455-0
GFA7A45	R100218896	30/08/2025	7463-0
DBW7J49	R100218612	30/08/2025	7455-0
PZG5984	R100218897	30/08/2025	6050-3
QPV9B05	R100218898	30/08/2025	6050-3
MQU8152	R100218899	30/08/2025	6050-3
TEU9B09	R100218621	30/08/2025	7455-0
TDZ4H25	R100218900	30/08/2025	6050-3
QPV3B73	R100218901	30/08/2025	6050-3
QUW9244	R100218902	30/08/2025	6050-3
QXT5D40	R100218903	30/08/2025	7463-0
HEN4E35	R100218904	30/08/2025	7463-0
HGK3656	R100218905	30/08/2025	7463-0
GWI2269	R100218906	30/08/2025	6050-3
PXG1F21	R100218622	30/08/2025	7455-0
RLW4G50	R100218623	30/08/2025	7455-0
QOL6D72	R100218624	30/08/2025	7455-0
TCF2B69	R100218625	30/08/2025	7455-0
QMU7D86	R100218626	30/08/2025	7455-0
HEW4G22	R100218627	30/08/2025	7455-0
PXP0360	R100218910	30/08/2025	7463-0
HEG2I46	R100218915	30/08/2025	7463-0
NDL5148	R100218628	30/08/2025	7455-0
RVN8I01	R100218918	30/08/2025	5673-2
HGU5877	R100218920	30/08/2025	6050-3
SJH9I51	R100218921	30/08/2025	5673-2
ASL5C27	R100218922	30/08/2025	7463-0
SJE1A24	R100218636	30/08/2025	7455-0
PUN6H00	R100218925	30/08/2025	7463-0
FCS7G67	R100218928	30/08/2025	5673-2
TDA6I22	R100218930	30/08/2025	5673-2
RMZ4A35	R100218934	30/08/2025	5673-2
OPO6919	R100218935	30/08/2025	5673-2
OQQ6H65	R100218637	30/08/2025	7455-0
HAJ1I42	R100218940	30/08/2025	5673-2
PZY3762	R100218941	30/08/2025	5673-2
HDV2575	R100219497	30/08/2025	5673-2
HBF0882	R100219498	30/08/2025	5673-2
PVQ4F91	R100219499	30/08/2025	5673-2
BOF5708	R100219500	30/08/2025	5673-2
PVW9F95	R100219501	30/08/2025	5673-2
GYZ2616	R100219502	30/08/2025	5673-2
TDK6E44	R100219503	30/08/2025	5673-2
QWR2E96	R100219504	30/08/2025	5673-2
QXB3C41	R100218638	30/08/2025	7455-0
OQX1595	R100219505	30/08/2025	5673-2
TEM8A46	R100219506	30/08/2025	5673-2
SIJ8D67	R100219507	30/08/2025	5673-2
MQU8152	R100219508	30/08/2025	7463-0
QOE0I21	R100218639	30/08/2025	7455-0
PXG5B83	R100219509	30/08/2025	5673-2
GXB4B87	R100219510	30/08/2025	7463-0
QWR2E96	R100219511	30/08/2025	5673-2
MIT0B65	R100219512	30/08/2025	7463-0
OPE2E54	R100218641	30/08/2025	7455-0
GVJ0681	R100219513	30/08/2025	6050-3
SYP4J61	R100219514	30/08/2025	5673-2
JPM5H15	R100218642	30/08/2025	7455-0
QOS9701	R100218643	30/08/2025	7455-0
SIP9B88	R100219515	30/08/2025	5673-2
RVW7F95	R100219422	30/08/2025	5673-2
QOH0J67	R100218644	30/08/2025	7455-0
TCL7A53	R100219423	30/08/2025	6050-3
QUC5142	R100219424	30/08/2025	6050-3
QXX3G09	R100218645	30/08/2025	7455-0
PVV5718	R100218646	30/08/2025	7455-0
SIG1A62	R100218647	30/08/2025	7455-0
PPG1022	R100218648	30/08/2025	7455-0
QMU7D86	R100218649	30/08/2025	7455-0
EXO1A87	R100219425	30/08/2025	7463-0
HEF8A54	R100219426	30/08/2025	7463-0
SHR9B49	R100218650	30/08/2025	7455-0
LLD9J76	R100218657	30/08/2025	7455-0
TDW7E45	R100218658	30/08/2025	7455-0
QPK4296	R100218659	30/08/2025	7455-0
HEJ4885	R100219427	30/08/2025	6050-3
HNU8C46	R100218660	30/08/2025	7455-0
QPR8491	R100218661	30/08/2025	7455-0

QUP0E79	R100218662	30/08/2025	7455-0
QOV9H33	R100218663	30/08/2025	7455-0
SIA0B67	R100218664	30/08/2025	7455-0
OQS6841	R100218665	30/08/2025	7455-0
PZG9B10	R100219413	30/08/2025	7463-0
RNO1G14	R100219414	30/08/2025	7463-0
HIY7I39	R100219415	30/08/2025	6050-3
PUX0562	R100218666	30/08/2025	7455-0
HDF9B59	R100218667	30/08/2025	7455-0
JAO4J43	R100219416	30/08/2025	6050-3
RMN3F21	R100218668	30/08/2025	7455-0
PVB6324	R100218669	30/08/2025	7455-0
QUF7H08	R100218670	30/08/2025	7455-0
PVC9847	R100218671	30/08/2025	7455-0
GZF2A37	R100218672	30/08/2025	7455-0
PWF4G82	R100218673	30/08/2025	7455-0
OPM1765	R100219417	30/08/2025	7463-0
JOZ9C65	R100219392	30/08/2025	6050-3
HCJ6D77	R100218674	30/08/2025	7455-0
QOO0C37	R100219393	30/08/2025	7463-0
HHN8B11	R100218680	30/08/2025	7455-0
UAA4F96	R100218681	30/08/2025	7455-0
RVH9F24	R100218682	30/08/2025	7455-0
FEB3C81	R100218683	30/08/2025	7455-0
HJF9E08	R100218695	30/08/2025	7455-0
PXD5929	R100218696	30/08/2025	7455-0
HAO8D50	R100218697	30/08/2025	7455-0
SJD0J88	R100218698	30/08/2025	7455-0
MIW0I20	R100218709	30/08/2025	7455-0
QUT6B45	R100218710	30/08/2025	7455-0
HHS7E35	R100218852	30/08/2025	7455-0
SIK8E78	R100219394	30/08/2025	7463-0
HGX6300	R100218853	30/08/2025	7455-0
HGV5166	R100219395	30/08/2025	7463-0
PXE4533	R100218854	30/08/2025	7455-0
NRL0H75	R100218855	30/08/2025	7455-0
QNY1G17	R100218856	30/08/2025	7455-0
PXT5D81	R100218857	30/08/2025	7455-0
SHZ4D66	R100218858	30/08/2025	7455-0
HFL8F20	R100218859	30/08/2025	7455-0
KPQ9I58	R100218860	30/08/2025	7455-0
QNC8349	R100219396	30/08/2025	7463-0
PUH2I45	R100219397	30/08/2025	7463-0
AIW1319	R100218861	30/08/2025	7455-0
QQP3646	R100218862	30/08/2025	7455-0
JFD0J72	R100219398	30/08/2025	7463-0
PXF5J71	R100218863	30/08/2025	7455-0
PYD9A59	R100219399	30/08/2025	7463-0
GRV4263	R100218864	30/08/2025	7455-0
QPX5049	R100218865	30/08/2025	7455-0
QNC8346	R100219400	30/08/2025	7463-0
TEM8D19	R100218866	30/08/2025	7455-0
OWI4828	R100218867	30/08/2025	7455-0
QXY6C19	R100219401	30/08/2025	7463-0
QNF6F08	R100218868	30/08/2025	7455-0
GYJ8A14	R100218869	30/08/2025	7455-0
TEV8F17	R100219402	30/08/2025	7463-0
QNY6H16	R100218870	30/08/2025	7455-0
HME1E89	R100218871	30/08/2025	7455-0
QUK6868	R100218872	30/08/2025	7455-0
PBU0C48	R100218873	30/08/2025	7455-0
TEC0F87	R100218874	30/08/2025	7455-0
QPT5A77	R100219403	30/08/2025	7463-0
HEJ8I88	R100218875	30/08/2025	7455-0
RUN8J08	R100218876	30/08/2025	7455-0
SGM4H81	R100219404	30/08/2025	7463-0
QOP5B91	R100219405	30/08/2025	7463-0
PZI7D45	R100218877	30/08/2025	7455-0
QOB1482	R100219406	30/08/2025	7463-0
SYJ6A85	R100218878	30/08/2025	7455-0
TBL9B06	R100218879	30/08/2025	7455-0
JNJ5033	R100218880	30/08/2025	7455-0
GZO5277	R100218881	30/08/2025	7455-0
PWU5C01	R100219054	30/08/2025	7463-0
QPV7C13	R100218882	30/08/2025	7455-0
HFE5J95	R100218883	30/08/2025	7455-0
OXH4573	R100218884	30/08/2025	7455-0
RMX0C01	R100218885	30/08/2025	7455-0
OWZ0D02	R100218886	30/08/2025	7455-0
QNC8349	R100218887	30/08/2025	7455-0
GTN4C23	R100218888	30/08/2025	7455-0
GYV9I66	R100218889	30/08/2025	7455-0
HFL8F20	R100218890	30/08/2025	7455-0
HLA2I75	R100218891	30/08/2025	7455-0
TDP8F40	R100218892	30/08/2025	7455-0
LME3C24	R100218893	30/08/2025	7455-0
MPK1C46	R100218908	30/08/2025	7455-0
OZS5F30	R100218909	30/08/2025	7455-0
GOX1173	R100218911	30/08/2025	7463-0

HDR4000	R100218912	30/08/2025	7455-0
HJC8G43	R100218914	30/08/2025	7455-0
RFQ4D43	R100218916	30/08/2025	7455-0
RVM3J46	R100218917	30/08/2025	7455-0
HDE6815	R100218919	30/08/2025	7455-0
HDE6815	R100218924	30/08/2025	7455-0
NYB7J62	R100218926	30/08/2025	7455-0
OOZ9149	R100218927	30/08/2025	7455-0
PRZ8I10	R100218929	30/08/2025	7455-0
JZD6868	R100218931	30/08/2025	7455-0
BBY7A74	R100218932	30/08/2025	7455-0
QUF5327	R100218933	30/08/2025	7463-0
HTF5I32	R100218936	30/08/2025	7471-0
TEN0C47	R100218937	30/08/2025	7463-0
GWP4773	R100218938	30/08/2025	7455-0
SYW0A28	R100218939	30/08/2025	7455-0
HJR6538	R100218942	30/08/2025	7463-0
SYW0A28	R100218943	30/08/2025	7455-0
GWV7F97	R100218944	30/08/2025	7455-0
HMO9018	R100218945	30/08/2025	7455-0
GVS7G73	R100218946	30/08/2025	7455-0
OWN9C23	R100218947	30/08/2025	7455-0
PYL1B12	R100218948	30/08/2025	7455-0
RFP3A64	R100218949	30/08/2025	7455-0
QUP2C87	R100218950	30/08/2025	7455-0
TCV0G76	R100218951	30/08/2025	7455-0
PWK2G82	R100218952	30/08/2025	7455-0
DXW1E42	R100218953	30/08/2025	7455-0
HIA9I46	R100218954	30/08/2025	7455-0
HNZ8816	R100218955	30/08/2025	7455-0
HAT4D52	R100218956	30/08/2025	7455-0
HOF0029	R100218957	30/08/2025	7463-0
JAC3D06	R100218958	30/08/2025	7455-0
TEE8A46	R100218959	30/08/2025	7463-0
QUR5493	R100218961	30/08/2025	7455-0
RFU2I34	R100218962	30/08/2025	7455-0
HDC7J42	R100218963	30/08/2025	7455-0
HOH7H30	R100218964	30/08/2025	7455-0
SFZ2E01	R100218965	30/08/2025	7463-0
KXL2C31	R100218966	30/08/2025	7463-0
QPT9588	R100218967	30/08/2025	7463-0
QPD2H69	R100218968	30/08/2025	7455-0
GZF1D27	R100218969	30/08/2025	7463-0
PXD2861	R100218970	30/08/2025	7455-0
QQR2H80	R100218971	30/08/2025	7463-0
QNV9J72	R100218972	30/08/2025	7463-0
PUJ0B50	R100218973	30/08/2025	7455-0
HCC6E99	R100218974	30/08/2025	7463-0
QNK3A12	R100218975	30/08/2025	7455-0
HHJ1A99	R100218976	30/08/2025	7455-0
RFH4A96	R100218977	30/08/2025	7455-0
GYI9110	R100218978	30/08/2025	7455-0
HLD5998	R100218979	30/08/2025	7455-0
DBW7J49	R100218980	30/08/2025	7463-0
LQG3C22	R100218981	30/08/2025	7463-0
OWX8947	R100218982	30/08/2025	7455-0
SGZ5C54	R100218983	30/08/2025	7463-0
OQV5572	R100218984	30/08/2025	7455-0
SHH9J21	R100218985	30/08/2025	7463-0
GZB8160	R100218986	30/08/2025	7455-0
HIA9515	R100218987	30/08/2025	7455-0
EXO1A87	R100218988	30/08/2025	7471-0
ETJ4I86	R100218989	30/08/2025	7455-0
RVS0G54	R100218990	30/08/2025	7463-0
GWA1J77	R100218991	30/08/2025	7455-0
QQU1947	R100218992	30/08/2025	7455-0
OQP0A36	AG10215749	30/08/2025	5185-1
HAO1247	AG10215750	30/08/2025	5185-1
HMH0135	AG10215752	30/08/2025	5185-1
QPV3B73	AG10215754	30/08/2025	7366-2
LQD4I05	AG10215756	30/08/2025	5185-1
HNQ8694	AG10215757	30/08/2025	7366-2
QNC9168	AG10207568	30/08/2025	7684-1
HGS7J83	AG10213553	30/08/2025	5185-1
HGS7J83	AG10213554	30/08/2025	7366-2
HDO7127	AG08841995	30/08/2025	5720-0
GLF2A41	AG08841996	30/08/2025	6530-0
GYZ1I53	AG10213547	30/08/2025	6050-2
EMO8D50	AG10217042	30/08/2025	5843-4
HEL0215	AG10215765	30/08/2025	5541-4
QQM9B80	AG10215766	30/08/2025	5541-4
GSB2E22	AG10215767	30/08/2025	5185-1
HKO7778	AG10215768	30/08/2025	5185-1
KNL2E70	AG10215769	30/08/2025	5185-1
HDI1731	AG10215770	30/08/2025	5193-0
OWW2314	AG10215771	30/08/2025	5541-4
QXX5F49	AG10215772	30/08/2025	5541-4
QNC8G50	R100219122	31/08/2025	7463-0
MNL5549	R100219123	31/08/2025	7463-0

RTM1E71	R100219124	31/08/2025	7463-0
GQV5519	R100219125	31/08/2025	7463-0
RFW4J63	R100219126	31/08/2025	7463-0
GWZ4851	R100219127	31/08/2025	7455-0
QXR8H81	R100219128	31/08/2025	7463-0
LME3C24	R100219129	31/08/2025	7455-0
OYK3F61	R100219130	31/08/2025	7471-0
CTU3D94	R100219131	31/08/2025	7455-0
LME3C24	R100219132	31/08/2025	7455-0
LME3C24	R100219134	31/08/2025	7463-0
HIF7225	R100219136	31/08/2025	7455-0
KQW3I58	R100219137	31/08/2025	7455-0
PWS7E17	R100219138	31/08/2025	7463-0
QPR3F01	R100219139	31/08/2025	7463-0
GVW1H88	R100219140	31/08/2025	7455-0
SHW2B36	R100219141	31/08/2025	7471-0
PXP4H43	R100219142	31/08/2025	7455-0
GSM5674	R100219143	31/08/2025	7455-0
OQV0A20	R100219144	31/08/2025	7463-0
PZZ3235	R100219145	31/08/2025	7455-0
HKT2613	R100219146	31/08/2025	7455-0
HLD5347	R100219147	31/08/2025	7463-0
HMI8651	R100219148	31/08/2025	7455-0
QWZ4B28	R100219149	31/08/2025	7455-0
PVK2873	R100219150	31/08/2025	7463-0
TEJ0F67	R100219151	31/08/2025	7455-0
RNQ4A30	R100219152	31/08/2025	7455-0
ATL6095	R100219153	31/08/2025	7455-0
RTX8C25	R100219154	31/08/2025	7471-0
HHK0H45	R100219155	31/08/2025	7455-0
GXP5C40	R100219156	31/08/2025	7455-0
OPA5I88	R100219157	31/08/2025	7455-0
GTN8H15	R100219158	31/08/2025	7463-0
QXT2E32	R100219159	31/08/2025	7463-0
HMC2017	R100219160	31/08/2025	7463-0
RNE7H80	R100219161	31/08/2025	7463-0
SIQ3G39	R100219162	31/08/2025	7455-0
TEG2B95	R100219163	31/08/2025	7463-0
RVE8I59	R100219164	31/08/2025	7463-0
HJF9631	R100219165	31/08/2025	7463-0
PWG0157	R100219166	31/08/2025	7455-0
QMB2G04	R100219167	31/08/2025	7463-0
SIJ6B59	R100219168	31/08/2025	7455-0
QEB0A90	R100219169	31/08/2025	7455-0
PXK8190	R100219170	31/08/2025	7455-0
RTI4A82	R100219171	31/08/2025	7455-0
PVD1I61	R100219172	31/08/2025	7455-0
HLD9J77	R100219173	31/08/2025	7463-0
OQM5596	R100219174	31/08/2025	7463-0
HKF6C41	R100219175	31/08/2025	7455-0
OWT9I20	R100219176	31/08/2025	7455-0
SIU5J40	R100219177	31/08/2025	7455-0
SYW6H82	R100219178	31/08/2025	7455-0
OPN1420	R100219179	31/08/2025	7455-0
HLM5860	R100219180	31/08/2025	7455-0
EVC2G74	R100219181	31/08/2025	7455-0
PYX2E07	R100219182	31/08/2025	7455-0
PUB1I51	R100219183	31/08/2025	7455-0
GNO0D69	R100219184	31/08/2025	7455-0
TDN9B17	R100219185	31/08/2025	7455-0
QXK7C69	R100219186	31/08/2025	7463-0
RND1E07	R100219187	31/08/2025	7455-0
CCD8I20	R100219188	31/08/2025	7455-0
QOS3D57	R100219189	31/08/2025	7455-0
RNC0F40	R100219190	31/08/2025	7463-0
TXB3E44	R100219191	31/08/2025	7455-0
HIA0J00	R100219192	31/08/2025	7455-0
HFS6I77	R100219193	31/08/2025	7455-0
PZQ3293	R100219194	31/08/2025	7455-0
SIN6G56	R100219195	31/08/2025	7455-0
RTP8F49	R100219196	31/08/2025	7463-0
HHM5A12	R100219197	31/08/2025	7455-0
OYK3F61	R100219198	31/08/2025	7463-0
DRI7H56	R100219199	31/08/2025	7463-0
TCC1F11	R100219200	31/08/2025	7455-0
KNC1D76	R100219201	31/08/2025	7455-0
RFR4G58	R100219202	31/08/2025	7455-0
QQO5284	R100219203	31/08/2025	7455-0
TEB4F35	R100219204	31/08/2025	7455-0
TEE0H09	R100219205	31/08/2025	7455-0
PYR9H01	R100219206	31/08/2025	7455-0
GRB7874	R100219207	31/08/2025	7455-0
QAZ6B80	R100219208	31/08/2025	7455-0
HGN1J42	R100219209	31/08/2025	7455-0
HNQ3C52	R100219210	31/08/2025	7463-0
GZS6145	R100219211	31/08/2025	7455-0
RND8A79	R100219212	31/08/2025	7463-0
GFP5E11	R100219213	31/08/2025	7463-0
OQW3032	R100219214	31/08/2025	7463-0

PZU2761	R100219215	31/08/2025	7455-0
PVS8136	R100219216	31/08/2025	7463-0
NGN2443	R100219217	31/08/2025	7455-0
OQM9F18	R100219218	31/08/2025	7455-0
PXL5727	R100219219	31/08/2025	7455-0
HNX0F29	R100219221	31/08/2025	7455-0
RVB5D59	R100219222	31/08/2025	7455-0
OPG8I52	R100219223	31/08/2025	7455-0
TEA3J73	R100219224	31/08/2025	7455-0
RNE7H80	R100219225	31/08/2025	7455-0
BPO6D92	R100219226	31/08/2025	7463-0
PWT3761	R100219227	31/08/2025	7455-0
HDM0011	R100219228	31/08/2025	7471-0
QNZ3J78	R100219229	31/08/2025	7455-0
QXM6E91	R100219230	31/08/2025	7455-0
PVD1B81	R100219231	31/08/2025	7455-0
QPB7G20	R100219232	31/08/2025	7455-0
MQK6586	R100219233	31/08/2025	7463-0
FZB7478	R100219234	31/08/2025	7463-0
PUU7963	R100219235	31/08/2025	7455-0
PWH9849	R100219236	31/08/2025	7455-0
OPT0012	R100219237	31/08/2025	7455-0
RTD6E26	R100219238	31/08/2025	7455-0
HFC7205	R100219239	31/08/2025	7455-0
PXZ9H04	R100219240	31/08/2025	7463-0
TCF6B15	R100219241	31/08/2025	7463-0
TZA7E11	R100219242	31/08/2025	7455-0
RNS1G38	R100219243	31/08/2025	7455-0
HNG5986	R100219244	31/08/2025	7455-0
GXZ8F60	R100219245	31/08/2025	7471-0
PXR0F11	R100219246	31/08/2025	7455-0
HLN2785	R100219247	31/08/2025	7455-0
GXZ3564	R100219248	31/08/2025	7455-0
HNA5G73	R100219249	31/08/2025	7463-0
HMH6I66	R100219250	31/08/2025	7455-0
OYK3F61	R100219251	31/08/2025	7463-0
LUS4G40	R100219252	31/08/2025	7455-0
HGI2992	R100219253	31/08/2025	7455-0
HMQ9850	R100219254	31/08/2025	7455-0
RFI9J06	R100219255	31/08/2025	7455-0
GYG8133	AG10215745	31/08/2025	5550-0
HKV6I15	AG10215746	31/08/2025	7633-1
OPL2F55	AG10216837	31/08/2025	7633-1
GSK5I88	AG10216838	31/08/2025	5185-1
GWF1I38	AG10216839	31/08/2025	5185-1
TDZ7C52	AG10216840	31/08/2025	7633-1
HMD8440	AG10216842	31/08/2025	7633-1
GZG8C23	AG10216843	31/08/2025	5185-1
HNK4741	AG10216844	31/08/2025	5185-1
PVA4E92	AG10216845	31/08/2025	7633-1
GTH9644	AG10216846	31/08/2025	5185-1
GNW6068	AG10216848	31/08/2025	5185-1
HLX7332	AG10216849	31/08/2025	5185-1
QQP0I00	AG10204791	31/08/2025	6157-0
HAA7J48	AG10204792	31/08/2025	5185-1
OMD8963	AG10204793	31/08/2025	5185-1
HAP0I09	AG08841987	31/08/2025	5380-0
OWZ4G83	AG08841988	31/08/2025	7366-2
MGI0151	AG10217025	31/08/2025	6530-0
PZI0C34	AG10214258	31/08/2025	5550-0
GZW7G64	AG08841997	31/08/2025	6530-0
HHV2914	AG08841999	31/08/2025	6025-0
GEJ9A06	AG10217039	31/08/2025	6530-0
EMO8D50	AG10217043	31/08/2025	5843-3
PUF7144	AG10203709	31/08/2025	5967-0
QNH5346	R100218993	31/08/2025	7455-0
FGY2E93	R100218994	31/08/2025	7455-0
QQU1167	R100218995	31/08/2025	7455-0
NZF6926	R100218996	31/08/2025	7455-0
GQJ6F14	R100218998	31/08/2025	7455-0
QNI3I72	R100218999	31/08/2025	7455-0
SIS1I69	R100219000	31/08/2025	7455-0
RFJ8J66	R100219001	31/08/2025	7455-0
RIR3B17	R100219003	31/08/2025	7455-0
PVE7D28	R100219005	31/08/2025	7455-0
RVD7D52	R100219006	31/08/2025	7455-0
GVQ5G18	R100219007	31/08/2025	7455-0
OPS6608	R100219008	31/08/2025	7455-0
SHZ6H29	R100219009	31/08/2025	7455-0
QPE7J51	R100219010	31/08/2025	7463-0
BSY5A71	R100219011	31/08/2025	7463-0
RVY2E55	R100219013	31/08/2025	7455-0
RUA6F72	R100219014	31/08/2025	7455-0
QVT0B64	R100219015	31/08/2025	7455-0
HJU3643	R100219016	31/08/2025	7463-0
RTN5C90	R100219017	31/08/2025	7455-0
NFJ8139	R100219018	31/08/2025	7463-0
SIA2A72	R100219019	31/08/2025	7455-0
HFK5518	R100219020	31/08/2025	7463-0

STH6I74	R100219021	31/08/2025	7455-0
ITK8D94	R100219022	31/08/2025	7455-0
QPS5A33	R100219023	31/08/2025	7463-0
HEF8A54	R100219024	31/08/2025	7455-0
QNR8625	R100219025	31/08/2025	6050-3
PZG1326	R100219026	31/08/2025	7471-0
HGC2777	R100219027	31/08/2025	7455-0
TDQ8A81	R100219028	31/08/2025	6050-3
HNF0A31	R100219029	31/08/2025	7463-0
JIT1099	R100219030	31/08/2025	7463-0
HIY0939	R100219031	31/08/2025	7455-0
HIK0867	R100219032	31/08/2025	7455-0
MPK6H48	R100219033	31/08/2025	7455-0
OQL5C39	R100219034	31/08/2025	7455-0
SIK1B52	R100219035	31/08/2025	7455-0
HLP8A77	R100219036	31/08/2025	6050-3
PZX8174	R100219037	31/08/2025	7455-0
GYU6348	R100219038	31/08/2025	7463-0
GYB9D16	R100219039	31/08/2025	7455-0
HGU1811	R100219040	31/08/2025	7455-0
QND5520	R100219041	31/08/2025	7455-0
HHQ8B68	R100219042	31/08/2025	7455-0
ORA6I83	R100219043	31/08/2025	5673-2
HGB2G97	R100219044	31/08/2025	7455-0
ENI4C08	R100219045	31/08/2025	7455-0
RMN3J63	R100219046	31/08/2025	5673-2
GUM9H89	R100219047	31/08/2025	5673-2
HAT6F47	R100219048	31/08/2025	5673-2
HMG1D99	R100219049	31/08/2025	7455-0
QXR9G72	R100219050	31/08/2025	7455-0
PXK5808	R100219051	31/08/2025	5673-2
HAB4389	R100219052	31/08/2025	7455-0
TDT4D08	R100219053	31/08/2025	6050-3
HHQ8B68	R100219055	31/08/2025	7455-0
FGB8G69	R100219056	31/08/2025	7455-0
HCL0193	R100219057	31/08/2025	7455-0
GWU9E27	R100219059	31/08/2025	7463-0
PVK5E93	R100219060	31/08/2025	7455-0
PUL3C34	R100219061	31/08/2025	7455-0
QUN6649	R100219062	31/08/2025	7455-0
OWS7F84	R100219063	31/08/2025	7455-0
PVT7C68	R100219064	31/08/2025	7455-0
TDS9I29	R100219065	31/08/2025	7455-0
OPD1184	R100219066	31/08/2025	7455-0
RTC4J83	R100219067	31/08/2025	7455-0
EMN9960	R100219068	31/08/2025	7455-0
OPQ2221	R100219069	31/08/2025	7455-0
HNZ8B51	R100219070	31/08/2025	7463-0
QUN1016	R100219071	31/08/2025	7455-0
HGS1388	R100219072	31/08/2025	7455-0
RMZ1C09	R100219073	31/08/2025	7455-0
FMT0J38	R100219074	31/08/2025	7455-0
HCR6769	R100219075	31/08/2025	7455-0
PUR5677	R100219076	31/08/2025	7455-0
HNJ7G48	R100219077	31/08/2025	7455-0
OPL4632	R100219078	31/08/2025	7455-0
TEY3C88	R100219079	31/08/2025	7455-0
HKT6933	R100219080	31/08/2025	7455-0
RIY7C35	R100219081	31/08/2025	7463-0
QXB3188	R100219082	31/08/2025	7455-0
RNA6D80	R100219083	31/08/2025	7455-0
QUE9I53	R100219084	31/08/2025	7455-0
OLV3J93	R100219086	31/08/2025	7471-0
GTH6E05	R100219087	31/08/2025	7455-0
QUN6A46	R100219088	31/08/2025	7455-0
PGE7I42	R100219089	31/08/2025	7455-0
GYW1B97	R100219090	31/08/2025	7455-0
LME3C24	R100219091	31/08/2025	7455-0
HOI9H95	R100219092	31/08/2025	7455-0
OWZ5D76	R100219093	31/08/2025	7455-0
JRO2G77	R100219094	31/08/2025	7455-0
GXU4G60	R100219095	31/08/2025	7455-0
HIP5I89	R100219096	31/08/2025	7455-0
SJH1G81	R100219097	31/08/2025	7455-0
AZD8964	R100219098	31/08/2025	7455-0
HOC4E31	R100219099	31/08/2025	7455-0
LME3C24	R100219100	31/08/2025	7455-0
QUF9D32	R100219101	31/08/2025	7455-0
OQV2B25	R100219102	31/08/2025	7463-0
QPR3F01	R100219103	31/08/2025	7455-0
SYE4B76	R100219104	31/08/2025	7455-0
HEM3513	R100219105	31/08/2025	7455-0
RTE6A97	R100219106	31/08/2025	7455-0
RFS2I82	R100219107	31/08/2025	7463-0
PWO8793	R100219108	31/08/2025	7455-0
GXK7D09	R100219109	31/08/2025	7463-0
OQV0A20	R100219110	31/08/2025	7455-0
HKT2613	R100219111	31/08/2025	7455-0
UAA4D40	R100219112	31/08/2025	7455-0

OPT1J93	R100219113	31/08/2025	7455-0
PXP3D45	R100219114	31/08/2025	7455-0
TDZ7C52	R100219115	31/08/2025	7455-0
QOF6953	R100219116	31/08/2025	7463-0
GWA9G71	R100219117	31/08/2025	7455-0
PNX3C97	R100219118	31/08/2025	7455-0
HJE6I93	R100219119	31/08/2025	7455-0
RTQ0B15	R100219120	31/08/2025	7463-0
QMQ9706	R100219121	31/08/2025	7463-0
GYO6C26	R100219256	01/09/2025	7455-0
RMN2I44	R100219257	01/09/2025	7455-0
NHO8C95	R100219258	01/09/2025	7455-0
RVK6J23	R100219259	01/09/2025	7455-0
SHM2B50	R100219260	01/09/2025	7455-0
OLY3669	R100219261	01/09/2025	7455-0
QNH9F67	R100219262	01/09/2025	7455-0
RTV4A26	R100219263	01/09/2025	7455-0
KQS0H91	R100219264	01/09/2025	7455-0
HEN4G35	R100219265	01/09/2025	7455-0
HHV2159	R100219266	01/09/2025	7455-0
OLP5039	R100219267	01/09/2025	7455-0
IAI5355	R100219268	01/09/2025	7455-0
HFT5G22	R100219269	01/09/2025	7455-0
RML1J08	R100219270	01/09/2025	7455-0
SIC3J42	R100219271	01/09/2025	7455-0
SHO6D46	R100219272	01/09/2025	7455-0
HGN5465	R100219273	01/09/2025	7455-0
OLZ4809	R100219274	01/09/2025	7455-0
PXA4986	R100219275	01/09/2025	7455-0
PVP2509	R100219276	01/09/2025	7455-0
TDG2E07	R100219277	01/09/2025	7455-0
QUD0A59	R100219278	01/09/2025	7455-0
HLQ1I77	R100219279	01/09/2025	7455-0
HLQ1I77	R100219280	01/09/2025	7463-0
OPU5337	R100219281	01/09/2025	6050-3
SYI4G13	R100219282	01/09/2025	6050-3
SHM2B50	R100219283	01/09/2025	7463-0
GXB4B87	R100219284	01/09/2025	7455-0
ODF7H23	R100219285	01/09/2025	5673-2
RNM5J87	R100219286	01/09/2025	5673-2
HHV6G84	R100219287	01/09/2025	7455-0
OWK7A67	R100219288	01/09/2025	7463-0
TCO5C31	R100219289	01/09/2025	5673-2
HNX2408	R100219290	01/09/2025	5673-2
HNQ9A68	R100219291	01/09/2025	7455-0
PXF0E64	R100219292	01/09/2025	5673-2
GZZ5084	R100219293	01/09/2025	5673-2
HIC6846	R100219294	01/09/2025	5673-2
OOZ8J45	R100219295	01/09/2025	5673-2
PXA4379	R100219296	01/09/2025	5673-2
PAP3B03	R100219297	01/09/2025	7455-0
HMC8E99	R100219298	01/09/2025	5673-2
QNV8I57	R100219299	01/09/2025	7455-0
RVY2D31	R100219300	01/09/2025	5673-2
TCL0C33	R100219301	01/09/2025	7455-0
RVJ6E93	R100219302	01/09/2025	5673-2
LPZ1088	R100219303	01/09/2025	5673-2
HGT5I44	R100219304	01/09/2025	5673-2
FUW0J15	R100219305	01/09/2025	5673-2
DED8I00	R100219306	01/09/2025	5673-2
GPA0G44	R100219307	01/09/2025	5673-2
ELW8J56	R100219308	01/09/2025	5673-2
HAS1557	R100219309	01/09/2025	5673-2
OQD2026	R100219310	01/09/2025	5673-2
ALR5146	R100219311	01/09/2025	5673-2
SYP5D75	R100219312	01/09/2025	6050-3
HHV7H08	R100219313	01/09/2025	7455-0
SHM2B50	R100219314	01/09/2025	7463-0
TDV4E23	R100219315	01/09/2025	7455-0
OWO8H42	R100219316	01/09/2025	7455-0
TEV8D75	R100219317	01/09/2025	7463-0
PYT7913	R100219319	01/09/2025	7455-0
QUF7H08	R100219320	01/09/2025	7463-0
TEH0C74	R100219321	01/09/2025	6050-3
HNC6E04	AG10214265	01/09/2025	7030-1
HHQ4E10	AG10208367	01/09/2025	5452-2
TWZ9J15	AG10212730	01/09/2025	7633-1
GTK8G31	AG10212731	01/09/2025	5185-1
RMI2H06	AG10214569	01/09/2025	5541-1
PZX1G09	AG10214570	01/09/2025	5541-4
RMJ0E47	AG10214571	01/09/2025	5541-4
RGB4D13	AG10214572	01/09/2025	5541-4
RMP6F80	AG10214573	01/09/2025	7633-2
HNW7354	AG10208652	01/09/2025	7633-1
PXL0J22	AG10208653	01/09/2025	7633-1
GYH8859	AG10215205	01/09/2025	7072-1
HIY8G44	AG10214427	01/09/2025	7030-1
HIY8G44	AG10214428	01/09/2025	7366-2
RNG4I36	AG10216850	01/09/2025	7072-1

GMX3E56	AG10214429	01/09/2025	6130-0
PVJ5F23	AG10213436	01/09/2025	5738-0
HIX4E67	AG10213438	01/09/2025	7366-2
QOC2J54	AG10213244	01/09/2025	5541-1
NXY1315	AG10213245	01/09/2025	7366-2
GTF8C06	AG10207083	01/09/2025	5185-2
KNS3076	AG10207085	01/09/2025	5550-0
GXU3635	AG10215209	01/09/2025	5550-0
RFJ8I67	AG10215210	01/09/2025	5452-1
RTA4J22	AG10215211	01/09/2025	5550-0
HGH5871	AG10215212	01/09/2025	5541-1
HIC2264	AG10215213	01/09/2025	5550-0
HAR5543	AG10215214	01/09/2025	7633-1
AIN7194	AG10215215	01/09/2025	5185-1
CRK9780	AG10215216	01/09/2025	5185-1
HMC8E99	AG10215217	01/09/2025	5185-1
RTC7G95	AG10215218	01/09/2025	5185-1
HFW5907	AG10215219	01/09/2025	5185-1
HCO7I09	AG10214432	01/09/2025	5550-0
HOE0B87	AG10214433	01/09/2025	5550-0
HHO2H63	AG10217026	01/09/2025	5843-4
PXY9814	AG08841989	01/09/2025	7366-2
TCE5H02	AG10213370	01/09/2025	7633-1
PXC1H67	AG10213371	01/09/2025	7633-1
RUB4G60	AG10213372	01/09/2025	7633-1
NYF7J80	AG10213374	01/09/2025	7633-1
SIW8G34	AG10213375	01/09/2025	7633-1
GXO7F40	AG10213376	01/09/2025	6122-0
SHV8J17	R100219322	01/09/2025	7455-0
GKS1F75	R100219323	01/09/2025	7463-0
RVQ4E15	R100219325	01/09/2025	7463-0
HHV3750	R100219326	01/09/2025	7455-0
GSX5H93	R100219327	01/09/2025	7455-0
MDS3J77	R100219328	01/09/2025	6050-3
HKB1B82	R100219329	01/09/2025	7463-0
RTU7H87	R100219330	01/09/2025	7455-0
TCS7B27	R100219331	01/09/2025	7455-0
QOA1B94	R100219332	01/09/2025	7455-0
TCO7I76	R100219333	01/09/2025	7455-0
SHM2B50	R100219334	01/09/2025	7463-0
OCX6J46	R100219335	01/09/2025	7455-0
HHU1534	R100219336	01/09/2025	7455-0
QUA3435	R100220348	01/09/2025	7455-0
JXK6792	R100220349	01/09/2025	7455-0
HJK9E50	R100219337	01/09/2025	7455-0
HKP9C79	R100219338	01/09/2025	7455-0
HDE6815	R100219340	01/09/2025	7455-0
FIS2J69	R100219341	01/09/2025	7455-0
NYB2H74	R100219342	01/09/2025	7455-0
QOE7326	R100219343	01/09/2025	7455-0
SDC6D27	R100219344	01/09/2025	7455-0
HIH4A51	R100219345	01/09/2025	7455-0
OQP9202	R100219346	01/09/2025	7455-0
PAT2J82	R100219347	01/09/2025	7455-0
TEI2I53	R100219348	01/09/2025	7455-0
PVQ9749	R100219349	01/09/2025	7463-0
OQR2737	R100219350	01/09/2025	7455-0
PAT2J82	R100219351	01/09/2025	7463-0
PWD8793	R100219352	01/09/2025	7463-0
HKI2A05	R100219353	01/09/2025	7455-0
HGR6A86	R100219354	01/09/2025	7455-0
RUA5D83	R100219355	01/09/2025	7463-0
RFQ2D72	R100219356	01/09/2025	7463-0
NYB0592	R100219357	01/09/2025	7463-0
HHV2914	R100219358	01/09/2025	7455-0
HNJ4A28	R100219359	01/09/2025	7455-0
SGI7C86	R100219360	01/09/2025	7455-0
HDX6798	R100219361	01/09/2025	7455-0
HHA8B47	R100219362	01/09/2025	7455-0
HGG4061	R100219363	01/09/2025	7455-0
GRV3664	R100219365	01/09/2025	7471-0
HDX6798	R100219366	01/09/2025	7463-0
HEM3953	R100219367	01/09/2025	7455-0
PUF7D28	R100219368	01/09/2025	7455-0
SHZ4D66	R100219369	01/09/2025	7455-0
AWB1B64	R100219370	01/09/2025	7455-0
PWG0C02	R100219371	01/09/2025	7455-0
LSP1J83	R100219372	01/09/2025	7455-0
PWR8A78	R100219373	01/09/2025	7463-0
MIG2A14	R100219374	01/09/2025	7455-0
SYK0A89	R100219375	01/09/2025	7463-0
QXJ0G88	R100219376	01/09/2025	7455-0
RVO7B24	R100219377	01/09/2025	7455-0
QQE0574	R100219378	01/09/2025	7455-0
PAT2J82	R100219379	01/09/2025	7463-0
HAO4825	R100219380	01/09/2025	7463-0
DMZ3I60	R100219381	01/09/2025	7455-0
OPO1253	R100219382	01/09/2025	7455-0
SYZ8C20	R100219384	01/09/2025	7455-0

GGW1B37	R100219385	01/09/2025	7455-0
HIV0B42	R100219386	01/09/2025	7455-0
QQA5I93	R100219387	01/09/2025	7455-0
TJD5E19	R100219388	01/09/2025	7455-0
SHO4J83	R100219389	01/09/2025	7455-0
QPT4995	R100219390	01/09/2025	7455-0
HNJ4A28	R100219391	01/09/2025	7455-0
NZC8G13	R100219407	01/09/2025	7455-0
HOK7J14	R100219408	01/09/2025	7455-0
PVH9808	R100219409	01/09/2025	7455-0
SFB4F26	R100219410	01/09/2025	7455-0
FKC6B52	R100219411	01/09/2025	7455-0
HMQ9779	R100219412	01/09/2025	7455-0
GRV3664	R100219418	01/09/2025	7455-0
SYF7G17	R100219419	01/09/2025	7455-0
HGG4061	R100219421	01/09/2025	7463-0
HDX3G41	R100219428	01/09/2025	7455-0
HMI2C05	R100219429	01/09/2025	7455-0
PWN4C17	R100219430	01/09/2025	7455-0
TEM5A68	R100219431	01/09/2025	7455-0
GHL5E46	R100219432	01/09/2025	7455-0
MCQ0D60	R100219433	01/09/2025	7455-0
HHQ9H38	R100219434	01/09/2025	7455-0
HHQ9H38	R100219435	01/09/2025	7455-0
RFZ2B93	R100219436	01/09/2025	7455-0
HNQ5A48	R100219437	01/09/2025	7463-0
SYI1E43	R100219438	01/09/2025	7455-0
TEO5H99	R100219439	01/09/2025	7463-0
PDL1F19	R100219440	01/09/2025	7455-0
JRO2G77	R100219441	01/09/2025	7455-0
QXC7G44	R100219442	01/09/2025	7455-0
HZT3C20	R100219443	01/09/2025	7455-0
NXX2G46	R100219444	01/09/2025	7463-0
RKU2B93	R100219445	01/09/2025	7455-0
PWJ4E66	R100219447	01/09/2025	7455-0
RUO9D77	R100219448	01/09/2025	7455-0
RUI0I46	R100219450	01/09/2025	7455-0
TDC9G48	R100219451	01/09/2025	7455-0
RNM3J35	R100219452	01/09/2025	7455-0
PYC6120	R100219453	01/09/2025	7463-0
PWP5B79	R100219454	01/09/2025	7471-0
HNS2A76	R100219455	01/09/2025	7455-0
IUM6B26	R100219456	01/09/2025	7455-0
LPZ1088	R100219457	01/09/2025	7455-0
HEX5755	R100219458	01/09/2025	7455-0
HDD6410	R100219459	01/09/2025	7471-0
FXP6A33	R100219460	01/09/2025	7455-0
GDN9I83	R100219461	01/09/2025	7455-0
RUJ8I40	R100219462	01/09/2025	7455-0
TEY3F61	R100220323	01/09/2025	7455-0
OLY1F81	R100220324	01/09/2025	7455-0
HFI6C13	R100220340	01/09/2025	7455-0
SJB1I59	R100220341	01/09/2025	7455-0
TCV7H11	R100220302	02/09/2025	7463-0
HHU0J64	R100220303	02/09/2025	5673-2
PUJ8F91	R100220284	02/09/2025	7455-0
TEP0I29	R100220285	02/09/2025	7455-0
GVF2155	R100220325	02/09/2025	7455-0
SFJ1A71	R100220286	02/09/2025	7455-0
SCQ0F86	R100220287	02/09/2025	7455-0
OPI9J69	R100220289	02/09/2025	7455-0
RUA6H48	R100220326	02/09/2025	7455-0
QPY0400	R100220342	02/09/2025	7455-0
HEL5955	R100220343	02/09/2025	7455-0
FCZ4D15	R100219516	02/09/2025	7455-0
GXG0826	R100219517	02/09/2025	7455-0
HNP4089	R100219519	02/09/2025	7463-0
HBC2J95	R100219520	02/09/2025	7455-0
IQY7F68	R100219521	02/09/2025	7455-0
MQU8152	R100219522	02/09/2025	7463-0
HGN5465	R100219523	02/09/2025	7455-0
SIK0B79	R100219524	02/09/2025	7455-0
QXA9975	R100219525	02/09/2025	7463-0
HHQ6962	R100219526	02/09/2025	7455-0
QUR4H13	R100219527	02/09/2025	7455-0
RMT8H97	R100219528	02/09/2025	7455-0
HFO2H80	R100219529	02/09/2025	7455-0
QXE1236	R100219530	02/09/2025	6050-3
OLR1G13	R100219531	02/09/2025	7455-0
GXJ1818	R100219532	02/09/2025	7463-0
APP0F54	R100219534	02/09/2025	7455-0
OQF0H98	R100219535	02/09/2025	7455-0
GLF4G75	R100219536	02/09/2025	7455-0
SIJ6B46	R100219537	02/09/2025	7455-0
RNR3D13	R100219538	02/09/2025	7455-0
PWB0G53	R100219539	02/09/2025	7455-0
RMG2B11	R100219540	02/09/2025	7455-0
TEO8F28	R100219541	02/09/2025	7455-0
GYD6A73	R100219542	02/09/2025	7455-0

HGN5465	R100219543	02/09/2025	7455-0
HEF8A54	R100219544	02/09/2025	7455-0
OMB6C45	R100219545	02/09/2025	5673-2
QOP4J04	R100219546	02/09/2025	7455-0
PUV3447	R100219547	02/09/2025	5673-2
PTJ3875	R100219548	02/09/2025	5673-2
RTG8D71	R100219549	02/09/2025	5673-2
QNH8I71	R100219550	02/09/2025	7455-0
KPE8B64	R100219551	02/09/2025	5673-2
TEH3C97	R100219552	02/09/2025	5673-2
QNY5327	R100219553	02/09/2025	7455-0
SIJ6B46	R100219554	02/09/2025	7463-0
QUL4I04	R100219555	02/09/2025	7455-0
QPH1306	R100219556	02/09/2025	7455-0
TDW2J75	R100219557	02/09/2025	6050-3
FCZ4D15	R100219558	02/09/2025	5673-2
QPB9A19	R100219559	02/09/2025	5673-2
HDN6B37	R100219560	02/09/2025	5673-2
TCJ1C75	R100219562	02/09/2025	7455-0
HEW9493	R100219564	02/09/2025	5673-2
QKL4B26	R100219565	02/09/2025	7455-0
TCP6H87	R100219566	02/09/2025	5673-2
HFO2H80	R100219567	02/09/2025	7455-0
OWW1H48	R100219568	02/09/2025	6050-3
HEV9783	R100219569	02/09/2025	7455-0
TCV7H11	R100219570	02/09/2025	5673-2
HFT8E67	R100219571	02/09/2025	7455-0
HDE6890	R100220301	02/09/2025	7463-0
RWG0E67	R100219572	02/09/2025	6050-3
HIC2I82	R100219573	02/09/2025	7455-0
SYU8C69	R100219574	02/09/2025	7455-0
RFF3I26	R100219575	02/09/2025	7455-0
RFW8B47	R100219576	02/09/2025	7455-0
TEZ7D45	R100219577	02/09/2025	7455-0
PUW0384	R100219578	02/09/2025	7455-0
TCQ9G79	R100219579	02/09/2025	7463-0
HOH6G72	R100219580	02/09/2025	7455-0
SHT0J48	R100219581	02/09/2025	7455-0
CEN8145	R100219582	02/09/2025	7455-0
QUD6730	R100219583	02/09/2025	7463-0
RUI5J76	R100219584	02/09/2025	7455-0
HFG4D25	R100219585	02/09/2025	7455-0
ENZ9F42	R100219586	02/09/2025	7463-0
OQD1E67	R100219587	02/09/2025	7455-0
QWZ6C91	R100219588	02/09/2025	7463-0
HCB1J26	R100219589	02/09/2025	7463-0
QNW4F04	R100219590	02/09/2025	7455-0
RMP6G07	R100219591	02/09/2025	7463-0
GVQ2568	R100219592	02/09/2025	7455-0
OKQ7940	R100219593	02/09/2025	7455-0
QMW6C56	R100219594	02/09/2025	7463-0
TCO0F11	R100219595	02/09/2025	7455-0
TDS9B64	R100219596	02/09/2025	7463-0
AAP0E55	R100219597	02/09/2025	7455-0
HGO5D85	R100219598	02/09/2025	7455-0
PYL9806	R100219599	02/09/2025	7463-0
PVO0I98	R100219600	02/09/2025	7463-0
OWO9561	R100219601	02/09/2025	7455-0
PXR7276	R100219602	02/09/2025	7455-0
SYV0H84	R100219603	02/09/2025	7471-0
QXI1829	R100219604	02/09/2025	7455-0
KQE2872	R100219605	02/09/2025	7455-0
TDT2D52	R100219606	02/09/2025	7455-0
HGD1E08	R100219607	02/09/2025	7455-0
OWI6B21	R100219608	02/09/2025	7471-0
GVP0668	R100219609	02/09/2025	7455-0
PYW2594	R100219610	02/09/2025	7455-0
QUR1936	R100219611	02/09/2025	7463-0
EYA8E54	R100219612	02/09/2025	7463-0
SYD2E04	R100219614	02/09/2025	7463-0
HNW6J14	R100219615	02/09/2025	7471-0
SJB9A68	R100219616	02/09/2025	7455-0
FNG9H23	R100219617	02/09/2025	7463-0
HDX3G41	R100219618	02/09/2025	7471-0
JAC3D06	R100219619	02/09/2025	7463-0
CHS7452	R100219620	02/09/2025	7455-0
GNH6765	R100219621	02/09/2025	7455-0
RME2C47	R100219622	02/09/2025	7455-0
GTK5570	R100219623	02/09/2025	7455-0
SDW5C02	R100219624	02/09/2025	7455-0
PWH8J80	R100219625	02/09/2025	7455-0
KWX6I55	R100219627	02/09/2025	7455-0
OQI8J09	R100219628	02/09/2025	7455-0
HMO5A90	R100219629	02/09/2025	7455-0
CFX7097	R100219630	02/09/2025	7463-0
PWY1B78	R100219631	02/09/2025	7455-0
GYL8012	R100219632	02/09/2025	7455-0
RUH5I82	R100219633	02/09/2025	7463-0
QRQ0C43	R100219634	02/09/2025	7463-0

HJN7B67	R100219635	02/09/2025	7463-0
QPQ3D31	R100219636	02/09/2025	7455-0
TEV0I25	R100219637	02/09/2025	7463-0
PWC9H26	R100219638	02/09/2025	7455-0
OMC2E65	R100219639	02/09/2025	7455-0
HMB3A42	R100219640	02/09/2025	7455-0
PXW8423	R100219641	02/09/2025	7455-0
TGW0J81	R100219642	02/09/2025	7455-0
HCR6055	R100219643	02/09/2025	7455-0
TDT4C52	R100219644	02/09/2025	7455-0
TEC1J48	R100219645	02/09/2025	7455-0
PZW2E22	R100219646	02/09/2025	7463-0
PZJ0517	R100219647	02/09/2025	7455-0
TWY7I18	R100219648	02/09/2025	7455-0
LLE6D61	R100219649	02/09/2025	7455-0
JAC3D06	R100219651	02/09/2025	7455-0
TDW7E93	R100219653	02/09/2025	7455-0
HFO2H80	R100219655	02/09/2025	7471-0
RMR6G63	R100219656	02/09/2025	7463-0
RMP3A00	R100219657	02/09/2025	7463-0
TIW3C36	R100219658	02/09/2025	7463-0
TDG5C51	R100219659	02/09/2025	7463-0
NMP6D47	R100219660	02/09/2025	7455-0
QPB9A19	R100219661	02/09/2025	7463-0
IQY7F68	R100219662	02/09/2025	7455-0
TEC1J48	R100219663	02/09/2025	7455-0
GEV5G43	R100219664	02/09/2025	7455-0
HIL2F24	R100219665	02/09/2025	7455-0
OQR0G23	R100219666	02/09/2025	7455-0
QOP0J71	R100219667	02/09/2025	7455-0
GWE5G69	R100219668	02/09/2025	7455-0
RTM3C03	R100219669	02/09/2025	7455-0
OWZ1J94	R100219670	02/09/2025	7455-0
OQY9D29	R100219671	02/09/2025	7463-0
RMP6G07	R100219672	02/09/2025	7455-0
HMO7673	R100219673	02/09/2025	7455-0
ORB6046	R100219674	02/09/2025	7455-0
RNB5J33	R100219675	02/09/2025	7455-0
SGG3C45	R100219676	02/09/2025	7455-0
PVB9C91	R100219677	02/09/2025	7463-0
PUR8B12	R100219678	02/09/2025	7455-0
OLZ4809	R100219679	02/09/2025	7455-0
QWW2I55	R100219680	02/09/2025	7471-0
RVH7D66	R100219681	02/09/2025	7463-0
RMP6G07	R100219682	02/09/2025	7455-0
PVG2010	R100219683	02/09/2025	7455-0
RTT5C96	R100219684	02/09/2025	7455-0
GVQ2568	R100219685	02/09/2025	7455-0
PWB7H97	R100219686	02/09/2025	7455-0
HCL9I27	R100219687	02/09/2025	7455-0
HBP5699	AG10213904	02/09/2025	6394-1
HBP5699	AG10213905	02/09/2025	5991-0
HBP5699	AG10213906	02/09/2025	5932-0
HBP5699	AG10213907	02/09/2025	5835-0
HBP5699	AG10213908	02/09/2025	5819-1
HBP5699	AG10213911	02/09/2025	5215-2
HBP5699	AG10213912	02/09/2025	5215-1
QOZ4J10	AG10213246	02/09/2025	6041-1
QOZ4J10	AG10213247	02/09/2025	6041-1
AIM9559	AG10208657	02/09/2025	5550-0
GJT2H20	AG10216852	02/09/2025	5568-0
PYU9322	AG10216853	02/09/2025	5835-0
NLY1C70	AG10216854	02/09/2025	5185-1
ESD5E01	AG10213440	02/09/2025	5550-0
GSK0E01	AG08841998	02/09/2025	6530-0
BWG5J03	AG10213555	02/09/2025	5185-1
HEY4G19	AG10213556	02/09/2025	7030-1
TDA9I83	R100220350	02/09/2025	7455-0
OLT9F78	R100220351	02/09/2025	7455-0
HAO6J39	R100220352	02/09/2025	7455-0
GXS6351	R100220353	02/09/2025	7455-0
HHM2G04	R100220365	02/09/2025	7455-0
MQM5H32	R100220366	02/09/2025	7455-0
SHC9G86	R100220368	02/09/2025	7455-0
GRX8474	R100220369	02/09/2025	7455-0
OMH5388	R100220375	02/09/2025	7455-0
FFN2030	R100220377	02/09/2025	7463-0
RTI2F54	R100220378	02/09/2025	7455-0
HNV3873	R100220346	03/09/2025	7455-0
QNI6867	R100220354	03/09/2025	7455-0
ECS0D04	R100220355	03/09/2025	7455-0
HKW5934	R100220356	03/09/2025	7455-0
HDT8I93	R100220357	03/09/2025	7455-0
OLY1F81	R100220358	03/09/2025	7455-0
ALM6152	R100220359	03/09/2025	7455-0
PUL9H25	R100220360	03/09/2025	7455-0
PZW7A59	R100220379	03/09/2025	7471-0
HFX1B27	R100220380	03/09/2025	7455-0
NXZ4A68	R100220382	03/09/2025	7455-0

HMD3530	R100220383	03/09/2025	7455-0
OQX1343	R100220384	03/09/2025	7455-0
SYI9C27	R100220386	03/09/2025	7463-0
PRH6D07	R100220387	03/09/2025	7455-0
HEM3953	R100220388	03/09/2025	7463-0
QPC1D00	R100220389	03/09/2025	7455-0
HCZ7F85	R100220390	03/09/2025	7463-0
GSM4466	R100220391	03/09/2025	7455-0
PWG0C02	R100220392	03/09/2025	7455-0
PZW7A59	R100220393	03/09/2025	7455-0
HDM8E52	R100220294	03/09/2025	7455-0
HMB4572	R100220295	03/09/2025	7455-0
QXM7C71	R100220296	03/09/2025	7455-0
HEH5E10	R100220304	03/09/2025	7455-0
SJH4I96	R100220305	03/09/2025	7455-0
HHQ8J11	R100220306	03/09/2025	5673-2
TTN0B44	R100220307	03/09/2025	6050-3
KXE1C08	R100220308	03/09/2025	5673-2
RVE7C47	R100220283	03/09/2025	7455-0
QXQ3F34	R100220310	03/09/2025	7455-0
QNY1643	R100220327	03/09/2025	7455-0
OXD1682	R100220328	03/09/2025	7463-0
HLK5J90	R100220329	03/09/2025	7455-0
QPJ1168	R100220330	03/09/2025	7455-0
ALM6152	R100220331	03/09/2025	7455-0
QXH8C58	R100220332	03/09/2025	7455-0
PZG9D85	R100220333	03/09/2025	7455-0
PXR6853	R100220344	03/09/2025	7455-0
PUW2D67	R100220345	03/09/2025	7455-0
HGE6609	R100218851	03/09/2025	7455-0
TDU9G20	R100219688	03/09/2025	7455-0
QXV4F22	R100219689	03/09/2025	7455-0
SIR7C41	R100219690	03/09/2025	7463-0
HHO2D82	R100219691	03/09/2025	7455-0
GWV8716	R100219692	03/09/2025	7455-0
PVV4F44	R100219693	03/09/2025	7455-0
SSI7A43	R100219694	03/09/2025	7455-0
QOM0E75	R100219695	03/09/2025	7455-0
HJN3066	R100219696	03/09/2025	7455-0
HNK6A60	R100219697	03/09/2025	7455-0
GBY7D93	R100219699	03/09/2025	7455-0
TWY9J77	R100219700	03/09/2025	7455-0
KQS0H91	R100219702	03/09/2025	7463-0
PXD3C16	R100219703	03/09/2025	7455-0
PPJ4I86	R100219704	03/09/2025	7455-0
NSN5E45	R100219463	03/09/2025	6050-3
SYL9H80	R100219705	03/09/2025	7463-0
GYR9771	R100219464	03/09/2025	6050-3
GUS8227	R100219465	03/09/2025	6050-3
QNW1072	R100219706	03/09/2025	7455-0
QPJ1168	R100219708	03/09/2025	7455-0
HLX5007	R100219710	03/09/2025	7455-0
TCU4F96	R100219466	03/09/2025	6050-3
TEH4G32	R100219711	03/09/2025	7455-0
HJO1H53	R100219712	03/09/2025	7455-0
OMG8H81	R100219713	03/09/2025	7455-0
MTL9D41	R100219714	03/09/2025	7455-0
OQS6A67	R100219716	03/09/2025	7455-0
PZW2E22	R100219467	03/09/2025	6050-3
FBY3E66	R100219718	03/09/2025	7463-0
RKU7J56	R100219468	03/09/2025	5673-2
QQC2G71	R100219720	03/09/2025	7455-0
OQK6E21	R100219469	03/09/2025	5673-2
HHO1F06	R100219470	03/09/2025	6050-3
QNZ3865	R100219471	03/09/2025	5673-2
SYR7A96	R100219721	03/09/2025	7455-0
EXU1H26	R100219472	03/09/2025	5673-2
PZZ7I57	R100219473	03/09/2025	5673-2
PXV1302	R100219723	03/09/2025	7455-0
HFH2195	R100219474	03/09/2025	5673-2
HNP8420	R100219724	03/09/2025	7455-0
HHF8566	R100219475	03/09/2025	5673-2
PZJ3171	R100219476	03/09/2025	5673-2
ONE5A67	R100219477	03/09/2025	5673-2
OQS8557	R100219478	03/09/2025	5673-2
GGM0G24	R100219726	03/09/2025	7455-0
PZK0843	R100219479	03/09/2025	5673-2
DQC6G41	R100219480	03/09/2025	6050-3
SYT2I83	R100219727	03/09/2025	7455-0
EAG8E67	R100219481	03/09/2025	5673-2
QXD7796	R100219482	03/09/2025	5673-2
OWX7759	R100219483	03/09/2025	5673-2
HES2083	R100219484	03/09/2025	5673-2
DLX6413	R100219729	03/09/2025	7455-0
SIR7C41	R100219731	03/09/2025	7455-0
TDX7E26	R100219485	03/09/2025	5673-2
MQU8152	R100219740	03/09/2025	7471-0
MIT0B65	R100219741	03/09/2025	7455-0
LMO9B49	R100219742	03/09/2025	7455-0

SIG1A62	R100219743	03/09/2025	7455-0
RVJ7I70	R100219744	03/09/2025	7455-0
GKL2754	R100219486	03/09/2025	6050-3
SHZ1D43	R100219745	03/09/2025	7455-0
HEX5A31	R100219747	03/09/2025	7455-0
GZH8D71	R100219487	03/09/2025	6050-3
PZJ2B93	R100219751	03/09/2025	7455-0
RUQ3D05	R100219754	03/09/2025	7455-0
ANX9C66	R100219755	03/09/2025	7455-0
HMQ5B25	R100219758	03/09/2025	7455-0
RMK3G57	R100219760	03/09/2025	7455-0
TCP0H66	R100219761	03/09/2025	7455-0
RTH0D03	R100219763	03/09/2025	7455-0
RVB8E58	R100219764	03/09/2025	7463-0
GXA1B49	R100219765	03/09/2025	7463-0
RMT7J22	R100219766	03/09/2025	7463-0
RMK9H21	R100219768	03/09/2025	7471-0
PVN0G99	R100219773	03/09/2025	7463-0
RMW5F38	R100219774	03/09/2025	7455-0
RFP6C71	R100219776	03/09/2025	7471-0
RMI1G55	R100219777	03/09/2025	7455-0
OQW4671	R100219779	03/09/2025	7463-0
RTO5J76	R100219780	03/09/2025	7455-0
GIC4C02	R100219784	03/09/2025	7455-0
RVD4A92	R100219786	03/09/2025	7455-0
RTN6F65	R100219787	03/09/2025	7455-0
HKO0423	R100219789	03/09/2025	7455-0
HAN4214	R100219790	03/09/2025	7455-0
SHM9E05	R100219791	03/09/2025	7463-0
HDW8J24	R100219792	03/09/2025	7455-0
RMG8D77	R100219793	03/09/2025	7455-0
OVF4C38	R100219794	03/09/2025	7455-0
HBX5H17	R100219795	03/09/2025	7463-0
SIY4F31	R100219796	03/09/2025	7455-0
GRV2E85	R100219797	03/09/2025	7471-0
RFK7I05	R100219798	03/09/2025	7455-0
TEX1E56	R100219799	03/09/2025	7455-0
SHG9B28	R100219800	03/09/2025	7455-0
OQJ8G36	R100219801	03/09/2025	7455-0
PWH4350	R100219802	03/09/2025	7463-0
OWR5J74	R100219803	03/09/2025	7455-0
QOM5815	R100219804	03/09/2025	7455-0
HDW8J24	R100219805	03/09/2025	7455-0
OQS2937	R100219806	03/09/2025	7463-0
GKG1G29	R100219807	03/09/2025	7455-0
RFL2F60	R100219808	03/09/2025	7455-0
HEH4D52	R100219809	03/09/2025	7455-0
OPD9481	R100219810	03/09/2025	7455-0
HNN9C81	R100219811	03/09/2025	7455-0
HFW3G89	R100219813	03/09/2025	7455-0
SGV7B04	R100219814	03/09/2025	7455-0
QNS4C91	R100219815	03/09/2025	7455-0
GBA8E23	R100219816	03/09/2025	7455-0
AUO7D68	R100219817	03/09/2025	7455-0
OOY0C07	R100219818	03/09/2025	7455-0
OWN1C91	R100219819	03/09/2025	7455-0
RVE2E05	R100219820	03/09/2025	7455-0
TDV1C59	R100219821	03/09/2025	7455-0
RMV6J67	R100219822	03/09/2025	7455-0
GYC6B62	R100219823	03/09/2025	7455-0
HZR4910	R100219824	03/09/2025	7455-0
ALM6152	R100219825	03/09/2025	7463-0
BCB6H70	R100219826	03/09/2025	7463-0
GWO8860	R100219827	03/09/2025	7463-0
TDD7G63	R100219828	03/09/2025	7455-0
PYP0C98	R100219829	03/09/2025	7455-0
HBN2A26	R100219830	03/09/2025	7455-0
OPE1E70	R100219831	03/09/2025	7463-0
OQD0J46	R100219832	03/09/2025	7455-0
HCL9270	R100219833	03/09/2025	7455-0
QPC2J39	R100219834	03/09/2025	7455-0
TCG8I07	R100219835	03/09/2025	7455-0
PZT0C27	R100219836	03/09/2025	7463-0
HFM1E84	R100219837	03/09/2025	7455-0
TWY1J46	R100219838	03/09/2025	7463-0
RUG8B74	R100219839	03/09/2025	7455-0
HIU8142	R100219840	03/09/2025	7455-0
RVE6J58	R100219841	03/09/2025	7455-0
AQV1J16	AG10213380	03/09/2025	7633-1
OWS7I01	AG10213381	03/09/2025	5185-1
GOK8295	AG10213382	03/09/2025	5185-1
GXP3971	AG10213383	03/09/2025	7633-1
HKJ7916	AG10213384	03/09/2025	7633-1
TCM1E90	AG10213386	03/09/2025	7633-1
HJA2328	AG10208370	03/09/2025	5525-0
GEJ9A06	AG10217040	03/09/2025	6530-0
HIH2J42	AG10217044	03/09/2025	6050-2
OME9236	AG10215221	03/09/2025	5193-0
AYR7D65	AG10215222	03/09/2025	5193-0

QUR4835	AG10215223	03/09/2025	7633-1
RTR7B49	AG10212738	03/09/2025	7633-1
PXC1H67	AG10212739	03/09/2025	7633-1
QOS8E48	AG10212740	03/09/2025	7633-1
QQC5262	AG10212741	03/09/2025	7633-1
QXH8H89	AG10212742	03/09/2025	7633-1
HNV9939	AG10212743	03/09/2025	7633-1
HIX6J71	AG10212744	03/09/2025	7633-1
DIE4G55	AG10212745	03/09/2025	7633-1
HLH9I68	AG10212746	03/09/2025	7633-1
KJK6615	AG10212748	03/09/2025	7366-2
HAO4G75	AG10214574	03/09/2025	7366-2
TDF5J39	AG10214575	03/09/2025	7366-2
HLN7G64	AG10214576	03/09/2025	5541-4
PZE5357	AG10214578	03/09/2025	5541-4
PVE3G39	AG10211990	03/09/2025	5550-0
PUF2816	AG10211991	03/09/2025	5525-0
HNU2F35	AG10214440	03/09/2025	5193-0
LLN4B08	AG10213442	03/09/2025	7366-2
KXO3D29	AG10213444	03/09/2025	7366-2
HKN7B68	AG10213445	03/09/2025	7366-2
QNT8G98	AG10213446	03/09/2025	7366-2
OHE9C98	AG10208659	03/09/2025	5550-0
RTP3I00	AG10208660	03/09/2025	5380-0
APN6I94	AG10208661	03/09/2025	5550-0
KWJ2E50	AG10208662	03/09/2025	5550-0
OPL5D65	AG10208663	03/09/2025	7366-2
FXA3D31	AG10208664	03/09/2025	7366-2
PWT4F49	AG10208665	03/09/2025	7366-2
QPK3956	AG10208666	03/09/2025	7366-2
RUP1G88	AG10208667	03/09/2025	5550-0
GZS1838	AG10207086	03/09/2025	5550-0
GYO8082	AG10207087	03/09/2025	5550-0
GPG7531	AG10207088	03/09/2025	5550-0
OLV1C48	AG10207089	03/09/2025	5550-0
HBH1J13	AG10207090	03/09/2025	5541-1
HIS2H09	AG10207091	03/09/2025	5819-1
ECZ3H95	AG10215228	03/09/2025	5487-0
CKJ5071	AG10215229	03/09/2025	5487-0
PXP4F89	AG10215759	03/09/2025	5185-1
GVR9A17	AG10215760	03/09/2025	5185-1
GXZ7H06	AG10215762	03/09/2025	7366-2
OZC9144	AG10215763	03/09/2025	5550-0
FGN1324	AG10215230	03/09/2025	5452-1
CJP5A67	AG10215231	03/09/2025	5185-1
GNP6160	AG10215232	03/09/2025	5185-1
QGC0D81	AG10215233	03/09/2025	5185-1
OQA1I56	AG10215773	03/09/2025	5525-0
PUC4E48	AG10215774	03/09/2025	5193-0
PZI3D62	AG10215775	03/09/2025	5487-0
PXV7J86	AG10214441	03/09/2025	5550-0
RNG2E73	AG10213921	03/09/2025	7030-1
HMI3600	AG10217048	03/09/2025	7366-2
RNL2B62	AG10212190	03/09/2025	5509-0
HNQ4A11	AG10212192	03/09/2025	5185-1
RFM8J59	AG10213253	03/09/2025	5746-3
GYA0666	AG10215778	03/09/2025	5576-0
PUB2A67	AG10212194	04/09/2025	5185-1
PVN1010	AG10211993	04/09/2025	5452-2
HKN0J89	AG10213559	04/09/2025	5541-7
UAI0G12	AG10207449	04/09/2025	5720-0
UAI0G12	AG10207450	04/09/2025	7684-2
UAI0G12	AG10207451	04/09/2025	5835-0
PVY9I95	AG10212195	04/09/2025	6122-0
PWW4727	AG10203705	04/09/2025	7633-2
PVT4A46	AG10216855	04/09/2025	5509-0
HMJ7328	AG10216856	04/09/2025	5185-1
SIQ1H10	AG10216857	04/09/2025	5185-1
HNE0H50	AG10216858	04/09/2025	5185-1
PPS0I65	AG10216859	04/09/2025	5185-1
JFL1653	AG10216860	04/09/2025	5185-1
HFR7J20	AG10216861	04/09/2025	5185-1
RMQ6C33	AG10216862	04/09/2025	7633-1
HDT8524	AG10216863	04/09/2025	5185-1
HMP5A29	AG10216864	04/09/2025	5185-1
HCA5J07	AG10216865	04/09/2025	5185-1
HLU9880	AG10216866	04/09/2025	7633-1
GXW9J76	AG10216867	04/09/2025	5185-1
TET3A75	AG10216868	04/09/2025	5452-1
OWP1I17	AG10216869	04/09/2025	5185-1
PWQ0C40	AG10216870	04/09/2025	7633-1
HBR4946	AG10216871	04/09/2025	7633-1
QOG2379	AG10216872	04/09/2025	5541-4
HFG7310	AG10216873	04/09/2025	5541-4
QUP9872	AG10216874	04/09/2025	7633-1
NSN8B31	AG10216875	04/09/2025	7633-1
HLR0511	AG10216876	04/09/2025	5185-1
HJS0522	AG10216877	04/09/2025	7633-1
HJZ9D56	AG10216878	04/09/2025	7633-1

GVV8049	AG10211995	04/09/2025	5185-1
HGL1H33	AG10211996	04/09/2025	5185-1
SYY8D44	AG10211997	04/09/2025	6122-0
QOP9498	AG10211998	04/09/2025	7366-2
OWT2E51	AG10211999	04/09/2025	5185-1
RNR4A52	AG10212000	04/09/2025	7366-2
EWH1E90	AG10213388	04/09/2025	5541-4
NXZ2E47	AG10213389	04/09/2025	5541-4
QVF1E04	AG10213391	04/09/2025	5541-4
SIX7H99	AG10203624	04/09/2025	5738-0
HLN2E84	AG10217075	04/09/2025	6173-2
SYO0J71	R100219842	04/09/2025	7455-0
TDB9B76	R100219843	04/09/2025	7455-0
QUT4E97	R100219844	04/09/2025	7455-0
RUF2D84	R100219845	04/09/2025	7455-0
OWK7A67	R100219846	04/09/2025	7455-0
QXC2J36	R100219847	04/09/2025	7463-0
RFQ4B53	R100219848	04/09/2025	7455-0
HLF7H45	R100219650	04/09/2025	7455-0
TER0F43	R100219652	04/09/2025	7455-0
PXK0B36	R100219654	04/09/2025	7455-0
JXK6792	R100220347	04/09/2025	7455-0
RVF8F43	R100220475	04/09/2025	7455-0
GBG1A85	R100220361	04/09/2025	7455-0
JXK6792	R100220362	04/09/2025	7455-0
SJE5C64	R100220364	04/09/2025	7455-0
BEG1D88	R100220394	04/09/2025	7463-0
NXZ5951	R100220395	04/09/2025	7455-0
OUT6C91	R100220396	04/09/2025	7455-0
KMT1H57	R100220397	04/09/2025	7463-0
TXA8H24	R100220398	04/09/2025	7455-0
TXA8H24	R100220399	04/09/2025	7455-0
LXA0I19	R100220403	04/09/2025	7455-0
GUO5130	R100220404	04/09/2025	7455-0
OWL4A47	R100220405	04/09/2025	7463-0
LKX4793	R100220409	04/09/2025	7455-0
GZH0899	R100220411	04/09/2025	7455-0
ITF6169	R100220415	04/09/2025	7455-0
RFH3D78	R100220418	04/09/2025	7455-0
PWB9040	R100220420	04/09/2025	7455-0
OOV5065	R100220421	04/09/2025	7455-0
HMF7809	R100220422	04/09/2025	7455-0
TCL1I83	R100220423	04/09/2025	7455-0
OPU7508	R100220425	04/09/2025	7455-0
TCL1E64	R100219707	04/09/2025	7455-0
HEL5955	R100219709	04/09/2025	7455-0
OPP1D92	R100219715	04/09/2025	7455-0
GJB5G83	R100219717	04/09/2025	7463-0
HJP5E33	R100219719	04/09/2025	7455-0
DXU1321	R100219722	04/09/2025	7455-0
GZH4018	R100219725	04/09/2025	7455-0
PVY2930	R100219728	04/09/2025	7455-0
QUT1B88	R100219730	04/09/2025	7455-0
HCV0932	R100219732	04/09/2025	7463-0
GLI6C13	R100219733	04/09/2025	7455-0
TDS1A38	R100219734	04/09/2025	7463-0
RVW2D93	R100219735	04/09/2025	7455-0
PUX9817	R100219736	04/09/2025	7455-0
HHU7200	R100219737	04/09/2025	7455-0
ODG5C03	R100219738	04/09/2025	7463-0
KQS0H91	R100219739	04/09/2025	7455-0
HAB4791	R100219750	04/09/2025	7455-0
SJG0C36	R100219488	04/09/2025	6050-3
JIQ8486	R100219489	04/09/2025	5673-2
OQS2696	R100219490	04/09/2025	5673-2
RVJ7B68	R100219752	04/09/2025	7463-0
TDL0H73	R100219491	04/09/2025	6050-3
OME5907	R100219756	04/09/2025	7455-0
TCA3J22	R100219757	04/09/2025	7455-0
HAD8I61	R100219492	04/09/2025	5673-2
TDG5F77	R100219493	04/09/2025	5673-2
SHV6F41	R100219759	04/09/2025	7455-0
HGS9070	R100219494	04/09/2025	5673-2
OPA1E92	R100219495	04/09/2025	5673-2
RMM2J63	R100219496	04/09/2025	5673-2
TCZ1E61	R100219762	04/09/2025	5673-2
PZE1166	R100219767	04/09/2025	7455-0
SHS7H85	R100219769	04/09/2025	5673-2
GOW8I63	R100219859	04/09/2025	7455-0
SII2D86	R100219860	04/09/2025	7455-0
SJH6B21	R100219861	04/09/2025	7455-0
QNP7D24	R100219862	04/09/2025	7455-0
TCN5A76	R100219863	04/09/2025	7455-0
HKK9A57	R100219864	04/09/2025	5673-2
TXA6B50	R100219865	04/09/2025	7455-0
SHV6F41	R100219866	04/09/2025	7455-0
PVN3649	R100219867	04/09/2025	7463-0
SHV4E78	R100219868	04/09/2025	7455-0
RFV4G96	R100219869	04/09/2025	7455-0

KXR3H43	R100219870	04/09/2025	7455-0
TBJ7G27	R100219871	04/09/2025	7455-0
HKK3I20	R100219872	04/09/2025	7455-0
HKY6D10	R100219873	04/09/2025	7455-0
HIE0A03	R100219875	04/09/2025	7455-0
NKV7727	R100219876	04/09/2025	7455-0
BSF5I53	R100219877	04/09/2025	7463-0
PUS3D16	R100219878	04/09/2025	7455-0
HHA8B47	R100219879	04/09/2025	7455-0
RUL8D88	R100219880	04/09/2025	7455-0
TCO9A86	R100219881	04/09/2025	7463-0
GWB5C27	R100219882	04/09/2025	7463-0
PZL7891	R100219883	04/09/2025	7455-0
RTE0B57	R100219884	04/09/2025	7463-0
HNU5I54	R100219885	04/09/2025	7463-0
HCF9G06	R100219886	04/09/2025	7463-0
FRF3D91	R100219887	04/09/2025	7463-0
OQD2A54	R100219888	04/09/2025	7455-0
TDI6D38	R100219889	04/09/2025	7463-0
RVY1D01	R100219890	04/09/2025	7455-0
PZF3731	R100219891	04/09/2025	7455-0
PWV4J75	R100219892	04/09/2025	7455-0
QNS4B52	R100219893	04/09/2025	7463-0
QNG2112	R100219894	04/09/2025	7455-0
QQG3915	R100219895	04/09/2025	7463-0
ENZ9J63	R100219896	04/09/2025	7455-0
OWL2414	R100219897	04/09/2025	7455-0
GXH9391	R100219898	04/09/2025	7463-0
RVE4G95	R100219899	04/09/2025	7455-0
RGB5H94	R100219900	04/09/2025	7455-0
QVG0J98	R100219901	04/09/2025	7455-0
FYO8D13	R100219902	04/09/2025	7455-0
NVX0E95	R100219903	04/09/2025	7455-0
GUI4015	R100219904	04/09/2025	7455-0
TCI4G29	R100219905	04/09/2025	7455-0
TES0A03	R100219906	04/09/2025	7471-0
HLV3777	R100219907	04/09/2025	7463-0
RNM4B35	R100219908	04/09/2025	7455-0
SYF7G17	R100219909	04/09/2025	7455-0
HEM8139	R100219910	04/09/2025	7455-0
OPF5175	R100219911	04/09/2025	7463-0
ALM6152	R100219912	04/09/2025	7463-0
SIK6D85	R100219913	04/09/2025	7455-0
HDX3G41	R100219914	04/09/2025	7463-0
OIK1A71	R100219915	04/09/2025	7455-0
TBN3B04	R100219916	04/09/2025	7455-0
TDZ4I20	R100219917	04/09/2025	7455-0
QUV6J88	R100219918	04/09/2025	7455-0
HIX7567	R100219919	04/09/2025	7455-0
QXF0B53	R100219920	04/09/2025	7455-0
SRH5A38	R100219921	04/09/2025	7455-0
HFG3J80	R100219922	04/09/2025	7455-0
OMB7D03	R100219923	04/09/2025	7455-0
GQQ4860	R100219924	04/09/2025	7455-0
HLX6771	R100219925	04/09/2025	7463-0
RMV9D75	R100219926	04/09/2025	7455-0
GWK8J21	R100219927	04/09/2025	7455-0
QOU5B57	R100219928	04/09/2025	7455-0
HJK4G57	R100219929	04/09/2025	7455-0
QPR9B63	R100219930	04/09/2025	7455-0
MEL1868	R100219931	04/09/2025	7455-0
PWC1995	R100219932	04/09/2025	7455-0
FRA6E45	R100219933	04/09/2025	7455-0
HIJ6208	R100219934	04/09/2025	7455-0
NXX9923	R100219935	04/09/2025	7455-0
TDZ5E71	R100219936	04/09/2025	7463-0
PLG2J65	R100219937	04/09/2025	7463-0
RNW9H07	R100219938	04/09/2025	7455-0
REL7H72	R100219939	04/09/2025	7455-0
SYW4E33	R100219940	04/09/2025	7463-0
TCI3H26	R100219942	04/09/2025	7463-0
NYD0D42	R100219944	04/09/2025	7455-0
HAB4791	R100219945	04/09/2025	7455-0
QQL1243	R100219946	04/09/2025	7455-0
SCZ8G17	R100219947	04/09/2025	7455-0
TCL0C33	R100219948	04/09/2025	7455-0
QUV9D60	R100219949	04/09/2025	7455-0
BAB3J18	R100219950	04/09/2025	7455-0
QMW5894	R100219951	04/09/2025	7455-0
HKD1623	R100219941	04/09/2025	7455-0
HJJ2J61	R100219943	04/09/2025	7463-0
QQE2D38	R100219952	04/09/2025	7463-0
HDZ8D36	R100219953	04/09/2025	7455-0
RFM1A58	R100219954	04/09/2025	7463-0
SHV4A47	R100219955	04/09/2025	7455-0
JHB3A66	R100220311	04/09/2025	7455-0
RTW1G72	R100220312	04/09/2025	6050-3
OPP1D92	R100220313	04/09/2025	6050-3
GXB4B87	R100220314	04/09/2025	7455-0

PUX5C89	R100220315	04/09/2025	6050-3
QON0939	R100220316	04/09/2025	6050-3
JSH4G62	R100220317	04/09/2025	5673-2
HNO5E69	R100220318	04/09/2025	7455-0
RJC7I38	R100220319	04/09/2025	7463-0
HHG5E77	R100220321	04/09/2025	5673-2
RFO1J04	R100220322	04/09/2025	7455-0
SIF3A27	R100220334	04/09/2025	7455-0
GPZ5F44	R100220335	04/09/2025	7455-0
HJU0641	R100220336	04/09/2025	7455-0
PVU0858	R100220337	04/09/2025	7455-0
GYW3044	R100220338	04/09/2025	7455-0
HAY7188	R100220339	04/09/2025	7455-0
PWC1H33	R100220588	05/09/2025	7455-0
HKD3256	R100220589	05/09/2025	5673-2
NXE8B94	R100220590	05/09/2025	6050-3
RMM9A42	R100220591	05/09/2025	7463-0
QQY6C82	R100220592	05/09/2025	7463-0
HJQ5I41	R100220593	05/09/2025	7455-0
SHZ6J41	R100220594	05/09/2025	7455-0
HGN1D64	R100220595	05/09/2025	7455-0
OMD6015	R100220596	05/09/2025	7455-0
KXR3H43	R100220597	05/09/2025	7455-0
RUP8J54	R100220598	05/09/2025	7463-0
OVL1969	R100220599	05/09/2025	7455-0
RTX3J79	R100220600	05/09/2025	7455-0
RMD7H64	R100220601	05/09/2025	7455-0
HJR2E05	R100220602	05/09/2025	7455-0
GDY6E64	R100220603	05/09/2025	7455-0
HKN0J89	R100220604	05/09/2025	7463-0
HMC6D37	R100220605	05/09/2025	7463-0
QPT9501	R100220606	05/09/2025	7455-0
PVW3422	R100220607	05/09/2025	7455-0
TCN8B07	R100220608	05/09/2025	7455-0
PZF6911	R100220609	05/09/2025	7471-0
GTJ5614	R100220610	05/09/2025	7455-0
HHJ5088	R100220611	05/09/2025	7463-0
GBE9J58	R100220612	05/09/2025	7455-0
TEG9J05	R100220613	05/09/2025	7455-0
PZA1326	R100220614	05/09/2025	7455-0
HFE0934	R100220615	05/09/2025	7455-0
PUG9C85	R100220616	05/09/2025	7455-0
QQF2978	R100220617	05/09/2025	7455-0
FVB8H79	R100220618	05/09/2025	7463-0
GYI6D61	R100220619	05/09/2025	7463-0
HEL5C42	R100220620	05/09/2025	7455-0
TDM1G81	R100220621	05/09/2025	7455-0
PVC1D18	R100220622	05/09/2025	7455-0
PYX3A77	R100220623	05/09/2025	7455-0
PYM2B10	R100220624	05/09/2025	7463-0
PXA1D72	R100220625	05/09/2025	7455-0
GXW5351	R100220626	05/09/2025	7463-0
HOH8A12	R100220627	05/09/2025	7455-0
PZD1659	R100220628	05/09/2025	7455-0
RMF2D05	R100220629	05/09/2025	7471-0
HID8825	R100220630	05/09/2025	7463-0
HKN3J85	R100220631	05/09/2025	7455-0
DOS3250	R100220632	05/09/2025	7455-0
TDX0F02	R100220633	05/09/2025	7463-0
HDH3J89	R100220634	05/09/2025	7455-0
OWH9610	AG10212198	05/09/2025	6530-0
TER6D80	AG10212199	05/09/2025	5550-0
SIB5H37	AG10212200	05/09/2025	5550-0
PZO6B45	AG10213393	05/09/2025	7633-1
HMB3836	AG10213394	05/09/2025	7633-1
OWR9H33	AG10213395	05/09/2025	7633-1
HDV3826	AG10213396	05/09/2025	7633-1
GVE1A24	AG10213397	05/09/2025	7633-1
OOY0I19	AG10213398	05/09/2025	7633-2
QUC9C61	AG10213399	05/09/2025	7633-1
TDL6E74	AG10213400	05/09/2025	7633-1
RTI7D23	AG10216401	05/09/2025	7633-1
OGA2C02	AG10216402	05/09/2025	7633-1
QPT9H37	AG10216403	05/09/2025	7633-1
SHR5C54	AG10216404	05/09/2025	7633-1
HFG3C11	AG10215301	05/09/2025	6530-0
OOY9J78	AG10215302	05/09/2025	5185-1
RFQ2D72	AG10215303	05/09/2025	5550-0
HEW3276	AG10215304	05/09/2025	5185-1
GZE1J80	AG10215305	05/09/2025	5185-1
OQT7A49	AG10215307	05/09/2025	7633-1
QNB9E14	AG10214278	05/09/2025	5568-0
GWM0A47	AG10216407	05/09/2025	5185-1
HLC1I19	AG10216408	05/09/2025	5185-1
KLB4I30	AG10212752	05/09/2025	7366-2
HDD8835	AG10212753	05/09/2025	7633-1
EVU7J39	AG10212754	05/09/2025	7633-1
HHO9991	AG10212755	05/09/2025	7633-1
PZM3339	AG10212756	05/09/2025	7633-1

SIK0H50	AG10212757	05/09/2025	7633-1
HMF8I13	AG10212758	05/09/2025	7633-1
PXY7D04	AG10212759	05/09/2025	7633-1
QUS9C98	AG10212760	05/09/2025	7633-1
QPD3E73	AG10212761	05/09/2025	7633-1
PYA2H09	AG10212762	05/09/2025	7633-1
RNG4I36	AG10213877	05/09/2025	7072-1
HDR0156	AG10213878	05/09/2025	5550-0
NTE8J20	AG10213879	05/09/2025	5550-0
KPK4F59	AG10213882	05/09/2025	7633-1
TCY4B58	AG10214579	05/09/2025	7366-2
QUE8F45	AG10214580	05/09/2025	7366-2
HJR8238	AG10214581	05/09/2025	5550-0
HDZ0A10	AG10214582	05/09/2025	5550-0
PWU6I39	AG10214583	05/09/2025	5550-0
HJR5547	AG10215001	05/09/2025	5550-0
HMY0389	AG10215002	05/09/2025	5550-0
HKT2F92	AG10213248	05/09/2025	5550-0
HCJ8E92	AG10213249	05/09/2025	5550-0
HFK1826	AG10213250	05/09/2025	5550-0
PWW6F36	AG10213251	05/09/2025	5487-0
HAA8782	AG10213252	05/09/2025	7366-2
PMA5A37	AG10213254	05/09/2025	7366-2
GDI8A33	AG10213256	05/09/2025	7366-2
HJF3268	AG10207093	05/09/2025	5550-0
GXS4G77	AG10215779	05/09/2025	7366-2
CEN0254	AG10215780	05/09/2025	6530-0
QNT8C31	AG10214282	05/09/2025	7684-2
QNT8C31	AG10214286	05/09/2025	6076-0
SYN8F73	AG10213924	05/09/2025	7048-1
QUK1498	AG10213925	05/09/2025	5568-0
OLP8I79	AG10215308	05/09/2025	5185-1
QPD1J99	AG10215309	05/09/2025	5185-1
HDB4E83	AG10215310	05/09/2025	5185-1
HCM0125	AG10217065	05/09/2025	6173-2
HFS0G64	AG10217066	05/09/2025	6530-0
HDT3G04	AG10217068	05/09/2025	5843-3
QOS6170	AG10217069	05/09/2025	7633-2
OPO0882	AG10217070	05/09/2025	6530-0
OPO0882	AG10217071	05/09/2025	5860-0
OPO0882	AG10217072	05/09/2025	5843-4
HMJ7328	AG10217073	05/09/2025	6530-0
CNQ4587	AG10215781	05/09/2025	5185-1
HJR6710	AG10215782	05/09/2025	5185-1
PUU6I81	AG10215783	05/09/2025	7366-2
GVV0D75	AG10215784	05/09/2025	5185-1
OMD7G28	AG10215785	05/09/2025	5185-1
LLF6G90	AG10215788	05/09/2025	5452-1
AGE1C76	AG10215789	05/09/2025	5541-4
KWE1B96	AG10215790	05/09/2025	5185-1
OOX4627	AG10215793	05/09/2025	5185-1
GXG6664	AG10215797	05/09/2025	5185-1
HDL5672	AG10215798	05/09/2025	5738-0
OPJ1330	AG10207094	05/09/2025	5550-0
JGM1452	R100220183	05/09/2025	7463-0
RFQ4B53	R100220184	05/09/2025	7455-0
SHM1G40	R100220185	05/09/2025	7455-0
SSZ7D14	R100220186	05/09/2025	7455-0
RFL6H14	R100220187	05/09/2025	7455-0
TCN8B07	R100220188	05/09/2025	7455-0
HHV4694	R100220189	05/09/2025	7455-0
HJQ5I41	R100220190	05/09/2025	7455-0
TES7E18	R100220191	05/09/2025	7455-0
HKY6D10	R100220192	05/09/2025	7455-0
SHT9H94	R100220193	05/09/2025	7455-0
MXB7D90	R100220194	05/09/2025	7455-0
TEL8E38	R100220195	05/09/2025	7455-0
HFG0873	R100220005	05/09/2025	7463-0
SGO4A38	R100220196	05/09/2025	7455-0
RNL6E17	R100220197	05/09/2025	7455-0
SSH5D87	R100220198	05/09/2025	7455-0
SGC5A07	R100220199	05/09/2025	7455-0
OVL1969	R100220200	05/09/2025	7455-0
HIY2593	R100220023	05/09/2025	7463-0
HBU0D13	R100220201	05/09/2025	7455-0
OWO1364	R100220202	05/09/2025	7455-0
OWN9C51	R100219748	05/09/2025	6050-3
RVX3I08	R100220203	05/09/2025	7455-0
RNG8J95	R100220024	05/09/2025	7463-0
HJJ4G37	R100220204	05/09/2025	7455-0
HDD9113	R100220205	05/09/2025	7455-0
HLJ4J47	R100220206	05/09/2025	7455-0
TEM2E34	R100219749	05/09/2025	6050-3
PWY5A09	R100219770	05/09/2025	5673-2
OQY9559	R100219771	05/09/2025	5673-2
SYC1H98	R100219772	05/09/2025	5673-2
HJO1745	R100219775	05/09/2025	5673-2
HOA6B62	R100219778	05/09/2025	5673-2
QXP9A53	R100220208	05/09/2025	7455-0

HII5G13	R100220209	05/09/2025	7455-0
HKW9872	R100219781	05/09/2025	6050-3
GYM8167	R100219782	05/09/2025	6050-3
QMT2F83	R100219783	05/09/2025	5673-2
PWP3H13	R100219785	05/09/2025	5673-2
NCZ5C57	R100219788	05/09/2025	5673-2
GGQ3G74	R100219850	05/09/2025	5673-2
PVK3772	R100219851	05/09/2025	5673-2
PZV1713	R100219852	05/09/2025	5673-2
RTL6E08	R100219853	05/09/2025	5673-2
PYP1J40	R100219855	05/09/2025	5673-2
PUH2F70	R100220210	05/09/2025	7455-0
QNS7567	R100219856	05/09/2025	5673-2
SYX2I02	R100219857	05/09/2025	5673-2
MIT0B65	R100220211	05/09/2025	7455-0
QBC5I59	R100220212	05/09/2025	7455-0
QOI1219	R100220113	05/09/2025	7471-0
HHQ6C00	R100220213	05/09/2025	7455-0
OMF5A18	R100220214	05/09/2025	7455-0
TEM5C44	R100220215	05/09/2025	7455-0
LSI7G68	R100219874	05/09/2025	6050-3
GYF8A59	R100220216	05/09/2025	7455-0
RNL6E17	R100220217	05/09/2025	7455-0
HHV4694	R100220218	05/09/2025	7455-0
HAD9073	R100220219	05/09/2025	7455-0
RVM3C65	R100220220	05/09/2025	7455-0
HEH0F63	R100220221	05/09/2025	7455-0
PXJ2450	R100220222	05/09/2025	7455-0
SHN8G49	R100220147	05/09/2025	7463-0
PPH0H01	R100220223	05/09/2025	7455-0
RFC8E45	R100220224	05/09/2025	7455-0
SYV5E11	R100220226	05/09/2025	7455-0
OLP8826	R100220227	05/09/2025	7455-0
GVT1A54	R100220149	05/09/2025	7463-0
PZF3489	R100220228	05/09/2025	7455-0
RVS9J37	R100220229	05/09/2025	7455-0
PEM4A01	R100220230	05/09/2025	7455-0
QQH9866	R100220152	05/09/2025	7463-0
EXU6B92	R100220231	05/09/2025	7455-0
RMO1C89	R100220232	05/09/2025	7455-0
RUM5G01	R100220233	05/09/2025	7455-0
PYX3A77	R100220154	05/09/2025	7463-0
PYX4F66	R100220156	05/09/2025	7463-0
GZO5F11	R100220234	05/09/2025	7455-0
TEO7G54	R100220235	05/09/2025	7455-0
GGZ9I26	R100220236	05/09/2025	7455-0
TDI6E11	R100220237	05/09/2025	7455-0
SDW0H23	R100220020	05/09/2025	7463-0
FLF1F77	R100220238	05/09/2025	7455-0
PZG7C58	R100220239	05/09/2025	7455-0
TCV4A89	R100220240	05/09/2025	7455-0
QNB1I35	R100220241	05/09/2025	7455-0
SDW0H23	R100220242	05/09/2025	7455-0
QXR8G68	R100220243	05/09/2025	7455-0
TDY2C37	R100220244	05/09/2025	7455-0
RTK3E40	R100220245	05/09/2025	7455-0
PYB2I69	R100220021	05/09/2025	7463-0
PXK2D69	R100220246	05/09/2025	7455-0
HME4C54	R100220027	05/09/2025	7463-0
PYM6C18	R100220247	05/09/2025	7455-0
FCW9D22	R100220248	05/09/2025	7455-0
RUY9G35	R100220249	05/09/2025	7455-0
SFV2C22	R100220250	05/09/2025	7455-0
QPB5141	R100220000	05/09/2025	7463-0
HEN0H76	R100220251	05/09/2025	7455-0
HKY7C88	R100220252	05/09/2025	7455-0
GWL5827	R100220253	05/09/2025	7455-0
GVI5080	R100220254	05/09/2025	7455-0
SRC6J86	R100220255	05/09/2025	7455-0
RMR1B18	R100220256	05/09/2025	7455-0
RFC7J11	R100220257	05/09/2025	7455-0
OOY2B42	R100220258	05/09/2025	7455-0
HHQ9B29	R100220003	05/09/2025	7463-0
FUD4383	R100220006	05/09/2025	7463-0
LRC6212	R100220259	05/09/2025	7455-0
LAN5605	R100220260	05/09/2025	7455-0
HIL1H63	R100220012	05/09/2025	7463-0
QUR1A25	R100220014	05/09/2025	7463-0
OMG1615	R100220261	05/09/2025	7455-0
HFX7799	R100220017	05/09/2025	7463-0
EZW5E05	R100220262	05/09/2025	7455-0
GQS5769	R100220263	05/09/2025	7455-0
RVR7A69	R100220018	05/09/2025	7471-0
SYW6D91	R100220264	05/09/2025	7455-0
NMV7D19	R100220266	05/09/2025	7455-0
RVR7A69	R100220059	05/09/2025	7471-0
HFG1H63	R100220267	05/09/2025	7455-0
QMI2D52	R100220268	05/09/2025	7455-0
QUN3206	R100220269	05/09/2025	7455-0

RNW0G88	R100220270	05/09/2025	7455-0
MLC5J65	R100220062	05/09/2025	7463-0
STF6E87	R100220271	05/09/2025	7455-0
EDA7C06	R100220066	05/09/2025	7463-0
HLX3337	R100220272	05/09/2025	7455-0
OPA3517	R100220273	05/09/2025	7455-0
RGD8F13	R100220274	05/09/2025	7455-0
QUT7928	R100220275	05/09/2025	7455-0
SYE2F70	R100220276	05/09/2025	7455-0
HIH2F98	R100220177	05/09/2025	7463-0
QQP9A31	R100220181	05/09/2025	7463-0
RMU4J72	R100220277	05/09/2025	7455-0
HMB1570	R100220278	05/09/2025	7455-0
QXQ6C22	R100220279	05/09/2025	7455-0
QOI3004	R100220182	05/09/2025	7463-0
JNU9G07	R100220280	05/09/2025	7455-0
OQS4J11	R100220159	05/09/2025	7463-0
HBT8E65	R100220281	05/09/2025	7455-0
DUJ7J19	R100220160	05/09/2025	7463-0
MIT0B65	R100220161	05/09/2025	7463-0
OPO6551	R100220282	05/09/2025	7455-0
HDL2J34	R100220007	06/09/2025	7455-0
RTG1B41	R100220008	06/09/2025	7455-0
KYB9A09	R100220009	06/09/2025	7455-0
PUN0433	R100220010	06/09/2025	7455-0
AVF0C46	R100220011	06/09/2025	7463-0
FCZ4D15	R100220013	06/09/2025	7455-0
HCJ6H83	R100220015	06/09/2025	7455-0
PUT5695	R100220016	06/09/2025	7455-0
HGN5465	R100220025	06/09/2025	7455-0
HJQ2G22	R100220026	06/09/2025	7455-0
SYD7C37	R100220028	06/09/2025	7455-0
RNL6E17	R100220030	06/09/2025	7463-0
LCX3938	R100220032	06/09/2025	6050-3
HKT1648	R100220034	06/09/2025	7455-0
HFY5376	R100220035	06/09/2025	7455-0
TCW4A04	R100220036	06/09/2025	7455-0
TDQ6G33	R100220040	06/09/2025	7455-0
OPP8C81	R100220041	06/09/2025	7455-0
JSL1D15	R100220043	06/09/2025	7455-0
LRH7I69	R100220044	06/09/2025	7455-0
HIW5B55	R100220046	06/09/2025	7455-0
EZA8C51	R100220048	06/09/2025	6050-3
SKI0E39	R100220050	06/09/2025	7455-0
OMC5922	R100220052	06/09/2025	7455-0
JPK0E36	R100220054	06/09/2025	7455-0
PXZ6247	R100220058	06/09/2025	7455-0
QPV4G76	R100220060	06/09/2025	7455-0
TBK4I67	R100220061	06/09/2025	6050-3
PYK3412	R100220063	06/09/2025	5673-2
SIT7A09	R100220064	06/09/2025	7455-0
NYC2237	R100220065	06/09/2025	7455-0
HMU2F54	R100220067	06/09/2025	7455-0
HAX5652	R100220068	06/09/2025	7455-0
SJI2F03	R100220070	06/09/2025	5673-2
HIM0419	R100220072	06/09/2025	5673-2
HKW8B71	R100220073	06/09/2025	5673-2
HJB8J71	R100220082	06/09/2025	5673-2
TDM3B65	R100220083	06/09/2025	5673-2
TCQ4J43	R100220084	06/09/2025	5673-2
HFC7494	R100220086	06/09/2025	7455-0
RFJ7F28	R100220088	06/09/2025	5673-2
PYH5G25	R100220090	06/09/2025	5673-2
QXM3C08	R100220092	06/09/2025	5673-2
QNK1G99	R100220093	06/09/2025	5673-2
SQW0D86	R100220095	06/09/2025	5673-2
LGC7001	R100220096	06/09/2025	5673-2
HNQ4J13	R100220097	06/09/2025	5673-2
RMP7H37	R100220098	06/09/2025	5673-2
RUQ4G34	R100220099	06/09/2025	7455-0
OPY8794	R100220100	06/09/2025	5673-2
QPT3753	R100220101	06/09/2025	7455-0
OYG3G77	R100220102	06/09/2025	5673-2
SIL4D46	R100220103	06/09/2025	5673-2
OVO1G59	R100220104	06/09/2025	5673-2
HAI7528	R100220105	06/09/2025	5673-2
TEG9G81	R100220106	06/09/2025	7463-0
PUS5D72	R100220107	06/09/2025	5673-2
GXF9170	R100220108	06/09/2025	5673-2
JNT9202	R100220109	06/09/2025	5673-2
HMB7999	R100220111	06/09/2025	5673-2
QOT6I19	R100220112	06/09/2025	7455-0
GYN3039	R100220114	06/09/2025	7455-0
RND0C25	R100220115	06/09/2025	7455-0
FBE2D36	R100220116	06/09/2025	7463-0
HJL1504	R100220117	06/09/2025	7455-0
PYK3412	R100220118	06/09/2025	6050-3
GVF2155	R100220119	06/09/2025	7455-0
BAX8741	R100220120	06/09/2025	7455-0

DZZ2G77	R100220121	06/09/2025	7455-0
QQO9F97	R100220123	06/09/2025	7463-0
HJO1H53	R100220130	06/09/2025	7455-0
RTI5E88	R100220131	06/09/2025	7455-0
GZF6947	R100220132	06/09/2025	7463-0
QXC0027	R100220134	06/09/2025	7455-0
QXL6F29	R100220135	06/09/2025	7455-0
RFQ1G28	R100220137	06/09/2025	7463-0
PZH3980	R100220138	06/09/2025	7455-0
HKL9146	R100220140	06/09/2025	6050-3
HGU3C89	R100220142	06/09/2025	7455-0
QQH6B05	R100220144	06/09/2025	7455-0
HEG3J94	R100220146	06/09/2025	7455-0
RFM8J72	R100220029	06/09/2025	7455-0
RMQ0F17	R100220031	06/09/2025	7455-0
PWV7501	R100220033	06/09/2025	7455-0
QOX8183	R100220038	06/09/2025	7455-0
RFG2E27	R100220039	06/09/2025	7455-0
HBY6268	R100220042	06/09/2025	7455-0
TCL4A45	R100220045	06/09/2025	7463-0
HJR8476	R100220047	06/09/2025	7455-0
TCW4G81	R100220049	06/09/2025	7463-0
KNY5D75	R100220053	06/09/2025	7455-0
HDD0572	R100220055	06/09/2025	7455-0
QUJ6I29	R100220056	06/09/2025	7455-0
PYX1G57	R100220057	06/09/2025	7455-0
TEU5I07	R100219956	06/09/2025	7455-0
RMY6J20	R100219957	06/09/2025	7455-0
HIC3394	R100219958	06/09/2025	7455-0
REK6E03	R100219959	06/09/2025	7455-0
GZF0936	R100219961	06/09/2025	7455-0
TDR8D43	R100219962	06/09/2025	7455-0
QOG2966	R100219963	06/09/2025	7471-0
HLG2A52	R100219964	06/09/2025	7463-0
ORB3G80	R100219965	06/09/2025	7455-0
SIJ5I86	R100219966	06/09/2025	7463-0
QEM2F97	R100219967	06/09/2025	7463-0
RTJ4E76	R100219968	06/09/2025	7463-0
PYV3A30	R100219969	06/09/2025	7463-0
OVH0308	R100219972	06/09/2025	7455-0
LUN6873	R100219973	06/09/2025	7455-0
PUI7869	R100219974	06/09/2025	7455-0
GCD2F60	R100219975	06/09/2025	7455-0
SOR9F86	R100219977	06/09/2025	7455-0
QUD9930	R100219978	06/09/2025	7455-0
RVA6B96	R100219979	06/09/2025	7455-0
BDL6I55	R100219980	06/09/2025	7455-0
SYO2G40	R100219981	06/09/2025	7455-0
QMW5D99	R100219982	06/09/2025	7455-0
QXT7H68	R100219983	06/09/2025	7455-0
RNM4B35	R100219984	06/09/2025	7455-0
HID0380	R100219985	06/09/2025	7455-0
TDE8D85	R100219986	06/09/2025	7463-0
HDE2I13	R100219987	06/09/2025	7463-0
SYG1E97	R100219988	06/09/2025	7455-0
HDE2I13	R100219989	06/09/2025	7455-0
RMW9I24	R100219994	06/09/2025	7463-0
PWJ0B19	R100219997	06/09/2025	7455-0
LSX6I93	R100220069	06/09/2025	7455-0
EYE7G65	R100220071	06/09/2025	7455-0
HEI8020	R100220074	06/09/2025	7455-0
GZD3802	R100220075	06/09/2025	7455-0
QOC9666	R100220076	06/09/2025	7455-0
OPX3E04	R100220077	06/09/2025	7463-0
OLW8843	R100220078	06/09/2025	7455-0
PUB8J18	R100220079	06/09/2025	7455-0
HXV6E97	R100220080	06/09/2025	7463-0
GVQ2B03	R100220081	06/09/2025	7455-0
HMZ7H75	R100220085	06/09/2025	7455-0
GKJ8286	R100220087	06/09/2025	7455-0
HNX1D78	R100220089	06/09/2025	7455-0
RXV8I89	R100220091	06/09/2025	7455-0
HGU8D65	R100220124	06/09/2025	7455-0
KJG6117	R100220125	06/09/2025	7455-0
OQZ9D79	R100220126	06/09/2025	7455-0
GIG9D32	R100220127	06/09/2025	7463-0
OXC1170	R100220128	06/09/2025	7455-0
TCN4J39	R100220129	06/09/2025	7463-0
QPU1446	R100220133	06/09/2025	7463-0
HDH3D69	R100220136	06/09/2025	7455-0
QNX0D65	R100220139	06/09/2025	7455-0
HNB8J19	R100220141	06/09/2025	7463-0
DXQ8848	R100220143	06/09/2025	7463-0
FJT5J88	R100220145	06/09/2025	7455-0
QQP2358	R100220148	06/09/2025	7455-0
HDW2H63	R100220151	06/09/2025	7455-0
QPW0535	R100220153	06/09/2025	7455-0
GOO8F26	R100220155	06/09/2025	7455-0
SYT0E93	R100220157	06/09/2025	7455-0

RFO4I26	R100220158	06/09/2025	7455-0
PVV3A79	R100220162	06/09/2025	7463-0
HIO2203	R100220163	06/09/2025	7455-0
HKC8689	R100220165	06/09/2025	7455-0
HGX1077	R100220167	06/09/2025	7455-0
OXH3C97	R100220169	06/09/2025	7455-0
OWR8A23	R100220172	06/09/2025	7455-0
TCR5H81	R100220174	06/09/2025	7455-0
OWK8J89	R100220178	06/09/2025	7455-0
RTK6G72	R100220179	06/09/2025	7455-0
QQJ1B59	R100220180	06/09/2025	7455-0
RNO6B59	R100220171	06/09/2025	7463-0
HHQ9B41	R100220173	06/09/2025	7455-0
HDL6405	R100220175	06/09/2025	7463-0
SYH3B80	R100220176	06/09/2025	7455-0
RQQ1C19	R100220164	06/09/2025	7455-0
TDS9F03	R100220166	06/09/2025	7455-0
HBJ2H91	R100220168	06/09/2025	7455-0
QOG4467	R100220170	06/09/2025	7463-0
QXY1J19	AG10211181	06/09/2025	5509-0
CKD3766	AG10211183	06/09/2025	5568-0
ORE5J62	AG10211184	06/09/2025	5452-1
OLQ9049	AG10211186	06/09/2025	5185-1
QOR6114	R100220651	06/09/2025	7455-0
PUF7807	R100220652	06/09/2025	7455-0
RFV0B80	R100220653	06/09/2025	7455-0
GJK3J81	R100220654	06/09/2025	7455-0
GWF7A85	R100220655	06/09/2025	7455-0
HFR4798	R100220656	06/09/2025	7455-0
PUY2087	R100220657	06/09/2025	7455-0
KLL4318	R100220658	06/09/2025	7455-0
RNZ4A14	R100220659	06/09/2025	7455-0
HKJ6847	R100220660	06/09/2025	7455-0
PZJ2A16	R100220661	06/09/2025	7455-0
ODI2I71	R100220663	06/09/2025	7455-0
TCL4B97	R100220664	06/09/2025	7455-0
QXY1J19	R100220665	06/09/2025	7455-0
HGG5002	R100220666	06/09/2025	7455-0
PYE0183	R100220667	06/09/2025	7455-0
GZH7297	R100220668	06/09/2025	7455-0
QUT6B45	R100220669	06/09/2025	7455-0
DVW9J56	R100220670	06/09/2025	7463-0
OPO2247	R100220671	06/09/2025	7455-0
HBY6268	R100220672	06/09/2025	7463-0
BIG6021	R100220673	06/09/2025	7455-0
RNJ6I07	R100220675	06/09/2025	7455-0
TEL8G31	R100220677	06/09/2025	7455-0
HMB5064	R100220678	06/09/2025	7455-0
OPL7134	R100220679	06/09/2025	7455-0
KQS0H91	R100220635	06/09/2025	7455-0
QXD6929	R100220636	06/09/2025	7455-0
HAU5020	R100220637	06/09/2025	7455-0
HMF8641	R100220638	06/09/2025	7455-0
RUD4I82	R100220639	06/09/2025	7455-0
QQZ4323	R100220640	06/09/2025	7455-0
OPW9271	R100220641	06/09/2025	5673-2
HHV1453	R100220642	06/09/2025	5673-2
KRC8H68	R100220643	06/09/2025	7463-0
QNK3959	R100220644	06/09/2025	7455-0
HHX2F84	R100220645	06/09/2025	7455-0
TCL4B97	R100220646	06/09/2025	7455-0
HKN0688	R100220647	06/09/2025	7455-0
QQY6C45	R100220648	06/09/2025	7463-0
JPG4H44	R100220649	06/09/2025	7471-0
QOW0F95	R100220650	06/09/2025	7455-0
AVG7I41	R100219970	06/09/2025	7455-0
OLJ3G56	R100219971	06/09/2025	7455-0
ORB5H04	R100219990	06/09/2025	7455-0
OWK7A67	R100219991	06/09/2025	7455-0
PWA6H03	R100219992	06/09/2025	7455-0
HNP4089	R100219993	06/09/2025	7455-0
PXM3B79	R100219995	06/09/2025	7463-0
HGN0E54	R100219996	06/09/2025	7455-0
QQN8A05	R100219998	06/09/2025	7455-0
RFH0G06	R100219999	06/09/2025	7463-0
OQC2A84	R100220001	06/09/2025	7455-0
GKS9J59	R100220002	06/09/2025	7455-0
HKG8I15	R100220004	06/09/2025	7455-0
HEH0696	AG10214458	06/09/2025	5550-0
RFU8E12	AG10214459	06/09/2025	5550-0
HHR2824	AG10216880	06/09/2025	7633-1
GSI2H43	AG10216881	06/09/2025	5550-0
KBV6905	AG10216882	06/09/2025	5550-0
PYW2C67	AG10216883	06/09/2025	5185-1
TDT3E70	AG10216885	06/09/2025	7633-1
PVJ7F65	AG10216886	06/09/2025	7633-1
HZN9205	AG10216887	06/09/2025	5185-1
DHZ5A34	AG10216888	06/09/2025	5185-1
HNW1F68	AG10216889	06/09/2025	7633-1

GSY2289	AG10216890	06/09/2025	7633-1
HHJ0549	AG10214460	06/09/2025	5550-0
QNZ2A44	AG10203630	06/09/2025	5185-1
QNZ2A44	AG10203631	06/09/2025	5207-0
HKK0687	AG10217061	06/09/2025	6491-0
HED6G37	AG10217063	06/09/2025	5380-0
GVQ5543	AG10217064	06/09/2025	5843-3
HFS0G64	AG10217067	06/09/2025	6530-0
HMJ7328	AG10217074	06/09/2025	6530-0
OMC0E56	AG10214287	06/09/2025	5193-0
TDI4F82	AG10215786	06/09/2025	7633-1
HNP4207	AG10215787	06/09/2025	7633-1
PYM7G78	AG10216409	06/09/2025	5380-0
HMH6G10	AG10216410	06/09/2025	5185-1
GZF7390	AG10216411	06/09/2025	5185-1
GTZ3J13	AG10216412	06/09/2025	5185-1
HJE1962	AG10216413	06/09/2025	5185-1
GTK0C20	AG10216414	06/09/2025	5185-1
HBA7512	AG10216415	06/09/2025	5185-1
TEN4F62	AG10216416	06/09/2025	5509-0
TDU5D38	AG10216417	06/09/2025	6122-0
TCL9A83	AG10207573	06/09/2025	5452-1
QWY4F99	AG10217078	06/09/2025	5550-0
RUE2F06	AG10217082	06/09/2025	6076-0
RUE2F06	AG10217083	06/09/2025	6050-1
SUR3C80	AG10217086	06/09/2025	6041-2
OPL7A20	AG10217088	06/09/2025	5843-4
GVS7D44	AG10217091	06/09/2025	5843-4
QPS2E76	AG10217093	06/09/2025	5843-4
HML9H65	AG10217095	06/09/2025	5843-4
HNE8103	AG10217097	06/09/2025	5843-4
QOZ2F69	AG10217100	06/09/2025	5843-4
NXX0I50	AG10217401	06/09/2025	5843-4
HAK1H39	AG10214462	06/09/2025	5452-1
SJH6C29	AG10207587	06/09/2025	7030-1
RVZ8H17	AG10213931	06/09/2025	5835-0
RVZ8H17	AG10213932	06/09/2025	5738-0
HDL6405	AG10217422	06/09/2025	5860-0
GSX3C04	R100220680	07/09/2025	7455-0
KLD6B72	R100220681	07/09/2025	7455-0
HCZ8028	R100220682	07/09/2025	7455-0
FGY2E93	R100220683	07/09/2025	7455-0
HAV4057	R100220684	07/09/2025	7455-0
SYK9C76	R100220297	07/09/2025	7463-0
SYT0B99	R100220298	07/09/2025	7463-0
TEM6F44	R100220685	07/09/2025	7455-0
RTH7B05	R100220686	07/09/2025	7455-0
GWI0904	R100220687	07/09/2025	7455-0
TYA8C61	R100220299	07/09/2025	7463-0
GSX3C04	R100220688	07/09/2025	7455-0
KLD6B72	R100220689	07/09/2025	7455-0
GYR4691	R100220690	07/09/2025	7455-0
RFN5B51	R100220691	07/09/2025	7455-0
RFN5A56	R100220692	07/09/2025	7455-0
RUR9D83	R100220300	07/09/2025	7463-0
HFR7J20	R100220693	07/09/2025	7455-0
QNG2114	R100220291	07/09/2025	7463-0
HMC2F94	R100220292	07/09/2025	7463-0
RKQ1E24	R100220293	07/09/2025	7463-0
PVY5A97	R100220694	07/09/2025	7455-0
BIG6021	R100220695	07/09/2025	7463-0
HBC0062	R100220696	07/09/2025	7463-0
OQY6A26	R100220697	07/09/2025	7455-0
OWX2D64	R100220698	07/09/2025	7455-0
HNQ6069	R100220699	07/09/2025	7455-0
HGN5465	R100220700	07/09/2025	7471-0
HNP6883	R100220701	07/09/2025	7455-0
SIV5E76	R100220702	07/09/2025	6050-3
GDG1E35	R100220703	07/09/2025	7455-0
HNE1D60	R100220704	07/09/2025	7455-0
QOC8474	R100220705	07/09/2025	7455-0
QNU2F80	R100220706	07/09/2025	7455-0
SYG0E63	R100220707	07/09/2025	7455-0
HDV1H88	R100220708	07/09/2025	7455-0
QNU0E37	R100220709	07/09/2025	7463-0
PUD5C76	R100220710	07/09/2025	7463-0
PUI1860	R100220711	07/09/2025	7463-0
SHL1D79	R100220712	07/09/2025	6050-3
FXG7H03	R100220713	07/09/2025	7463-0
PXQ3914	R100220714	07/09/2025	7455-0
DLX6413	R100220715	07/09/2025	7455-0
GXD5664	R100220716	07/09/2025	7463-0
SSO0B04	R100220717	07/09/2025	7455-0
PXJ4I10	R100220718	07/09/2025	7455-0
OQJ6G79	R100220719	07/09/2025	7455-0
QFZ1J87	R100220720	07/09/2025	7455-0
QPS1132	R100220721	07/09/2025	7455-0
PZG9J03	R100220722	07/09/2025	7455-0
SYI4G13	R100220723	07/09/2025	6050-3

HHV4467	R100220724	07/09/2025	7463-0
TDF8C17	R100220725	07/09/2025	7455-0
SHM9A00	R100220726	07/09/2025	7455-0
JGL1I44	R100220727	07/09/2025	7455-0
JSL1D15	R100220728	07/09/2025	7463-0
QNA7I42	R100220729	07/09/2025	7463-0
GVF2155	R100220731	07/09/2025	5673-2
HAV4057	R100220732	07/09/2025	7455-0
HNV6846	R100220733	07/09/2025	7455-0
ASL1A98	R100220734	07/09/2025	5673-2
RFZ0F92	R100220735	07/09/2025	6050-3
RNL6E17	R100220736	07/09/2025	7463-0
GZD6208	R100220737	07/09/2025	5673-2
RNK9D84	R100220738	07/09/2025	7455-0
GTY1324	R100220739	07/09/2025	7455-0
HMW7C70	R100220740	07/09/2025	5673-2
PWR7303	R100220741	07/09/2025	5673-2
QUP1905	R100220742	07/09/2025	6050-3
LSM9G13	R100220743	07/09/2025	5673-2
QQH6B05	R100220744	07/09/2025	7455-0
IMS2D58	R100220745	07/09/2025	5673-2
HLY9C58	R100220746	07/09/2025	5673-2
HVD6672	R100220747	07/09/2025	7455-0
TDG2H37	R100220748	07/09/2025	7455-0
DDX1970	R100220749	07/09/2025	5673-2
GVO5288	R100220750	07/09/2025	5673-2
RVA8G06	R100220751	07/09/2025	5673-2
PXZ4271	R100220752	07/09/2025	5673-2
HOI5678	R100220753	07/09/2025	6050-3
SJE3D45	R100220754	07/09/2025	5673-2
SHF9A10	R100220755	07/09/2025	5673-2
HMW7C70	R100220756	07/09/2025	5673-2
SYY0B91	R100220757	07/09/2025	5673-2
TEH7A28	R100220758	07/09/2025	5673-2
BBJ7D59	R100220759	07/09/2025	5673-2
OQC6958	R100220760	07/09/2025	5673-2
TDR5F23	R100220761	07/09/2025	5673-2
GWV8I57	R100220762	07/09/2025	6050-3
HBC0062	R100220763	07/09/2025	7455-0
NWF9H63	R100220764	07/09/2025	5673-2
KWZ7A51	R100220765	07/09/2025	5673-2
HHX4652	R100220766	07/09/2025	5673-2
SHD1C82	R100220767	07/09/2025	6050-3
TDM2C03	R100220768	07/09/2025	5673-2
OLZ8598	R100220769	07/09/2025	5673-2
PUR5H46	R100220770	07/09/2025	7455-0
OQB0978	R100220771	07/09/2025	6050-3
RMY2D76	R100220772	07/09/2025	6050-3
SJE3E18	R100220773	07/09/2025	7455-0
QQI4130	R100220774	07/09/2025	7455-0
RMU6E03	R100220775	07/09/2025	7455-0
GWF5B95	R100220776	07/09/2025	7455-0
GXW1D34	R100220777	07/09/2025	7455-0
PVN2F83	R100220778	07/09/2025	7463-0
QUV3A67	R100220779	07/09/2025	7455-0
RTA3C86	R100220780	07/09/2025	6050-3
HIV2G59	R100220781	07/09/2025	7455-0
HGS9J57	R100220782	07/09/2025	7455-0
QXS8B51	R100220783	07/09/2025	7455-0
IQY7F68	R100220784	07/09/2025	7455-0
PDL1H29	R100220785	07/09/2025	7471-0
TDB2J88	R100220786	07/09/2025	6050-3
PWF8E87	R100220787	07/09/2025	7455-0
GZC3C22	R100220788	07/09/2025	7455-0
PVU6J46	R100220789	07/09/2025	7455-0
RVM2F18	R100220790	07/09/2025	7455-0
PXT7512	R100220791	07/09/2025	7471-0
PUB1I51	R100220792	07/09/2025	7455-0
OXH4725	R100220793	07/09/2025	7455-0
OOZ6D53	R100220794	07/09/2025	7463-0
OQM8A31	R100220795	07/09/2025	7455-0
KZR3B29	R100220796	07/09/2025	7455-0
TEQ8D52	R100220797	07/09/2025	7463-0
RVL4A15	R100220798	07/09/2025	7455-0
HJL3970	R100220799	07/09/2025	7455-0
HCG5788	R100220800	07/09/2025	7455-0
TEQ8D52	R100220801	07/09/2025	7455-0
OWJ7F35	R100220802	07/09/2025	7455-0
ORA5A72	R100220803	07/09/2025	7463-0
PYI5773	R100220804	07/09/2025	7463-0
TDY0J94	R100220805	07/09/2025	7455-0
TDY0J94	R100220806	07/09/2025	7455-0
HJQ3946	R100220807	07/09/2025	7455-0
TCQ2D98	R100220808	07/09/2025	7455-0
HMR5503	R100220809	07/09/2025	7455-0
OLY6247	R100220810	07/09/2025	7455-0
QNT6286	R100220811	07/09/2025	7455-0
TEA8D47	R100220812	07/09/2025	7455-0
GWC8713	R100220813	07/09/2025	7455-0

GWK6F75	R100220814	07/09/2025	7455-0
HAY5B01	R100220815	07/09/2025	7455-0
DCL9231	R100220816	07/09/2025	7463-0
RFF4F27	R100220817	07/09/2025	7455-0
HGN5B81	R100220818	07/09/2025	7463-0
HGN5B81	R100220819	07/09/2025	7455-0
RTF6F02	R100220820	07/09/2025	7463-0
HGU4I61	R100220821	07/09/2025	7463-0
RAQ4D59	R100220822	07/09/2025	7455-0
HMR7D70	R100220823	07/09/2025	7455-0
PYS4024	R100220824	07/09/2025	7455-0
OWV6590	R100220825	07/09/2025	7455-0
RNU4E96	R100220826	07/09/2025	7463-0
PYK9328	R100220827	07/09/2025	7455-0
PZI0248	R100220829	07/09/2025	7463-0
HCG5796	R100220830	07/09/2025	7463-0
QQC8E36	R100220831	07/09/2025	7455-0
QMX4G24	R100220832	07/09/2025	7463-0
RUR0C11	R100220833	07/09/2025	7455-0
GFC4C68	R100220834	07/09/2025	7455-0
BDC7A53	R100220835	07/09/2025	7455-0
RVB0H93	R100220836	07/09/2025	7463-0
BBA3D84	R100220838	07/09/2025	7455-0
TCA8B07	R100220839	07/09/2025	7455-0
PVT7A03	R100220840	07/09/2025	7463-0
NYG1A01	R100220841	07/09/2025	7455-0
SHH8H49	R100220842	07/09/2025	7455-0
QUV9514	R100220843	07/09/2025	7455-0
GUL1B79	R100220851	07/09/2025	7455-0
GQZ9G14	R100220852	07/09/2025	7455-0
QWR1I50	R100220853	07/09/2025	7455-0
OWZ1465	R100220854	07/09/2025	7455-0
TCJ2E38	R100220855	07/09/2025	7455-0
PVY6C05	R100220856	07/09/2025	7455-0
TEA5E86	R100220857	07/09/2025	7455-0
TER0H86	R100220858	07/09/2025	7455-0
QNR0495	R100220859	07/09/2025	7455-0
SYG5C46	R100220860	07/09/2025	7455-0
OLT3H81	R100220861	07/09/2025	7455-0
PYW2G04	R100220862	07/09/2025	7463-0
HJA8H40	R100220864	07/09/2025	7455-0
PUB1I51	R100220865	07/09/2025	7463-0
PYB2I69	R100220866	07/09/2025	7471-0
HGN5B81	R100220867	07/09/2025	7455-0
RNG9C44	R100220874	07/09/2025	7455-0
RMW9I24	R100220873	07/09/2025	7455-0
QUE6G17	R100220875	07/09/2025	7455-0
TEY5H18	R100220876	07/09/2025	7455-0
HKG9E85	R100220877	07/09/2025	7455-0
RFM5I35	R100220878	07/09/2025	7455-0
OQR2942	R100220879	07/09/2025	7455-0
RMO9I29	R100220880	07/09/2025	7455-0
HMC2F94	R100220881	07/09/2025	7463-0
JGE0502	R100220882	07/09/2025	7455-0
OPR9G29	R100220883	07/09/2025	7455-0
HNK6C83	R100220884	07/09/2025	7455-0
HBZ7631	R100220885	07/09/2025	7455-0
HCC8E03	R100220886	07/09/2025	7463-0
QXG6601	R100220887	07/09/2025	7463-0
RKQ1E24	R100220888	07/09/2025	7455-0
RTF0E82	R100220889	07/09/2025	7463-0
KPQ9I58	R100220890	07/09/2025	7455-0
OPY4E88	R100220891	07/09/2025	7455-0
HBI8E61	R100220892	07/09/2025	7455-0
PVF9448	R100220893	07/09/2025	7455-0
HMB7I52	R100220894	07/09/2025	7463-0
QOK4158	R100220895	07/09/2025	7455-0
PYY2127	R100220896	07/09/2025	7455-0
ORT0J07	R100220897	07/09/2025	7455-0
SIJ9C02	R100220898	07/09/2025	7455-0
GWL6228	R100220899	07/09/2025	7455-0
PYP3853	R100220900	07/09/2025	7455-0
HIQ3E26	R100220901	07/09/2025	7455-0
MTW6J34	R100220902	07/09/2025	7463-0
OPF3523	R100220903	07/09/2025	7455-0
PXV8A08	R100220904	07/09/2025	7463-0
HJR6939	R100220905	07/09/2025	7455-0
EWQ6014	R100220906	07/09/2025	7455-0
NIB0F03	R100220907	07/09/2025	7455-0
HDQ3500	R100220908	07/09/2025	7463-0
QMR7763	R100220909	07/09/2025	7463-0
HGG3943	R100220910	07/09/2025	7455-0
OLX2G79	R100220911	07/09/2025	7463-0
LTB3118	R100220912	07/09/2025	7455-0
RFL7A23	R100220913	07/09/2025	7455-0
SIH8H49	R100220914	07/09/2025	7455-0
TEQ0E89	R100220915	07/09/2025	7455-0
TEB0B01	R100220916	07/09/2025	7455-0
OLQ2E83	R100220917	07/09/2025	7455-0

PWX2H66	R100220918	07/09/2025	7455-0
HFR5879	R100220919	07/09/2025	7455-0
HET3I74	R100220920	07/09/2025	7455-0
QQG8H77	R100220921	07/09/2025	7455-0
HCU8A10	R100220922	07/09/2025	7463-0
HKA2E29	R100220923	07/09/2025	7471-0
PAS1E07	R100220924	07/09/2025	7455-0
KWX6I55	R100220925	07/09/2025	7455-0
RTQ2A68	R100220926	07/09/2025	7455-0
HDK1F40	R100220927	07/09/2025	7455-0
RUZ9C63	R100220928	07/09/2025	7463-0
GZK2102	R100220929	07/09/2025	7455-0
HBS0648	R100220930	07/09/2025	7455-0
HAA9C02	R100220931	07/09/2025	7455-0
PWC1995	R100220932	07/09/2025	7455-0
FMP1H72	R100220933	07/09/2025	7455-0
JRX1I04	R100220934	07/09/2025	7455-0
HJF6801	R100220935	07/09/2025	7455-0
OYJ3H21	R100220936	07/09/2025	7455-0
GZT6A05	R100220937	07/09/2025	7455-0
OWX2D64	R100220938	07/09/2025	7463-0
HFC7205	R100220939	07/09/2025	7455-0
OQR4751	R100220940	07/09/2025	7463-0
KPL8907	R100220941	07/09/2025	7455-0
PUF1A14	R100220942	07/09/2025	7455-0
HKS7A87	R100220943	07/09/2025	7455-0
RTB1D38	R100220944	07/09/2025	7455-0
OUS5G63	R100220945	07/09/2025	7455-0
GVT9A87	R100220946	07/09/2025	7455-0
TYA8C61	R100220947	07/09/2025	7463-0
LII7B64	R100220948	07/09/2025	7455-0
AUX0D05	R100220949	07/09/2025	7463-0
PXK8039	R100220950	07/09/2025	7455-0
FBU7B66	R100220951	07/09/2025	7455-0
HJF5G35	R100220952	07/09/2025	7455-0
SYH6J29	R100220953	07/09/2025	7455-0
HJR5D92	R100220954	07/09/2025	7455-0
HOC4028	R100220955	07/09/2025	7455-0
OPA1787	R100220956	07/09/2025	7455-0
QYO5B38	R100220957	07/09/2025	7463-0
GZW3830	R100220958	07/09/2025	7455-0
RFB0H34	R100220959	07/09/2025	7455-0
GWM5H83	R100220960	07/09/2025	7455-0
SJG0F47	R100220961	07/09/2025	7455-0
HKY2C02	R100220962	07/09/2025	7455-0
KWZ7A51	R100220963	07/09/2025	7455-0
HHT6J59	R100220964	07/09/2025	7455-0
PWM6J81	R100220965	07/09/2025	7455-0
OPK3893	R100220966	07/09/2025	7455-0
TCE2E23	R100220967	07/09/2025	7455-0
RNM3I76	R100220968	07/09/2025	7463-0
HIP9G69	R100220969	07/09/2025	7463-0
QRZ9G76	R100220970	07/09/2025	7455-0
HBZ7631	R100220971	07/09/2025	7463-0
RMK8B51	R100220972	07/09/2025	7455-0
OPS0G32	R100220973	07/09/2025	7455-0
QNO3790	R100220974	07/09/2025	7463-0
OPY9818	R100220975	07/09/2025	7455-0
TCL5B16	AG10215236	07/09/2025	7684-2
HNG3J52	AG10213257	07/09/2025	7366-2
PWI0H60	AG10213448	07/09/2025	7684-2
PWI3933	AG10217201	07/09/2025	5185-1
HGG4D61	AG10217203	07/09/2025	5550-0
GRV8289	AG10203633	07/09/2025	6530-0
SYJ7C57	AG10214300	07/09/2025	7030-1
RMQ4C04	AG10217101	07/09/2025	5185-1
OWA1J61	AG10203960	07/09/2025	6530-0
HMU1C85	AG10217108	07/09/2025	7684-1
GVS8B38	AG10217113	07/09/2025	7633-2
CRI8419	AG10217114	07/09/2025	5460-0
RML4C54	AG10204799	07/09/2025	5738-0
PHD4B56	AG10212764	07/09/2025	7633-1
HEO3679	AG10216425	07/09/2025	7633-1
HDB9B79	AG10216426	07/09/2025	7633-1
HJA2D73	AG10216427	07/09/2025	7633-1
OQC2G59	R100221277	07/09/2025	7455-0
OME6B14	R100221278	07/09/2025	7463-0
RUW4I55	R100221279	07/09/2025	7455-0
GNJ8I64	R100221280	07/09/2025	7463-0
QXG6601	R100221295	07/09/2025	7463-0
SYQ7B04	R100221296	07/09/2025	7471-0
OQF3988	R100221297	07/09/2025	7455-0
GVT1A54	R100221298	07/09/2025	7455-0
AZG6E10	R100221299	07/09/2025	7463-0
QQK6E86	R100221300	07/09/2025	7455-0
RVD1C71	R100221301	07/09/2025	7455-0
RFN4F79	R100221312	07/09/2025	7471-0
GLL9I18	R100221041	07/09/2025	7455-0
QPO1I32	R100221042	07/09/2025	7455-0

GYE4525	R100221043	07/09/2025	7455-0
HFV5J19	R100221046	07/09/2025	7455-0
CRO2B98	R100221047	07/09/2025	7455-0
GPD7G63	R100221051	07/09/2025	7455-0
GYZ5233	R100221052	07/09/2025	7455-0
END8B08	R100221055	07/09/2025	7455-0
PWC4154	R100221057	07/09/2025	7455-0
RUM5B30	R100221061	07/09/2025	7455-0
PZI0248	R100221063	07/09/2025	7455-0
RNX0D54	R100221066	07/09/2025	7455-0
RNM6A30	R100221068	07/09/2025	7455-0
GFC4C68	R100221073	07/09/2025	7455-0
HEJ7416	R100221075	07/09/2025	7455-0
PWQ4C42	R100221080	07/09/2025	7455-0
HHT1988	R100221081	07/09/2025	7455-0
ETG4D77	R100221082	07/09/2025	7455-0
HZH2147	R100221083	07/09/2025	7455-0
PUT9505	R100221084	07/09/2025	7455-0
HCU8A10	R100221086	07/09/2025	7455-0
QOP0J74	R100221087	07/09/2025	7455-0
GWT5J61	R100221088	07/09/2025	7455-0
NYS8D36	R100221089	07/09/2025	7455-0
PUR9D84	R100221090	07/09/2025	7455-0
OXB6467	R100221093	07/09/2025	7455-0
CFZ9A95	AG10217447	07/09/2025	6530-0
SIN3C74	AG10217448	07/09/2025	5193-0
SIN3C74	AG10217449	07/09/2025	5185-2
NYE5D69	AG10217452	07/09/2025	6491-0
KQS0H91	R100220976	07/09/2025	7455-0
LVT9723	R100220977	07/09/2025	7455-0
RGD1B80	R100220978	07/09/2025	7455-0
OPE2334	R100220980	07/09/2025	7455-0
AIL4951	R100220981	07/09/2025	6050-3
HEJ4896	R100220982	07/09/2025	7455-0
SHQ4G06	R100220983	07/09/2025	7455-0
HIO7C39	R100220984	07/09/2025	7455-0
HMO4750	R100220985	07/09/2025	6050-3
OME8267	R100220986	07/09/2025	7455-0
AJO4780	R100220987	07/09/2025	7455-0
HKC7959	R100220988	07/09/2025	7455-0
TEO6I16	R100220989	07/09/2025	7463-0
HKL2199	R100220990	07/09/2025	7455-0
HMQ5B11	R100220991	07/09/2025	7455-0
PVB9H13	R100220992	07/09/2025	7455-0
TED1J00	R100220993	07/09/2025	7455-0
QPZ2944	R100220994	07/09/2025	7455-0
QPS1132	R100220995	07/09/2025	7463-0
HCV9604	R100220996	07/09/2025	7455-0
HDR2A91	R100220997	07/09/2025	7455-0
QXD7G97	R100220998	07/09/2025	7463-0
QPV6E82	R100220999	07/09/2025	7455-0
JGL1I44	R100221000	07/09/2025	7455-0
RUP8J54	R100221001	07/09/2025	7455-0
OQS6825	R100221002	07/09/2025	7455-0
PZG1787	R100221003	07/09/2025	7455-0
OXE6712	R100221004	07/09/2025	7455-0
KLH0771	R100221005	07/09/2025	7455-0
GVT1A54	R100221006	07/09/2025	7455-0
HGG8122	R100221007	07/09/2025	7455-0
NZT8D79	R100221008	07/09/2025	7463-0
OPT0922	R100221009	07/09/2025	7455-0
SHP3F48	R100221010	07/09/2025	7455-0
RML6B98	R100221011	07/09/2025	7455-0
QQF9G88	R100221012	07/09/2025	7455-0
PYF1A57	R100221013	07/09/2025	7455-0
KYB6316	R100221014	07/09/2025	7455-0
QOX4F98	R100221015	07/09/2025	7455-0
TEB0G21	R100221016	07/09/2025	7455-0
HCQ9I40	R100221017	07/09/2025	7455-0
GNT2246	R100221018	07/09/2025	7455-0
BDN2F31	R100221019	07/09/2025	7455-0
OPY0390	R100221020	07/09/2025	7455-0
OQT7A49	R100221262	07/09/2025	7455-0
PUS5H79	R100221142	08/09/2025	7455-0
RMX0C01	R100221144	08/09/2025	7455-0
QYN0C09	R100221146	08/09/2025	7455-0
HEF9B16	R100221149	08/09/2025	7455-0
QUA0I53	R100221150	08/09/2025	7455-0
PVJ4488	R100221152	08/09/2025	7455-0
RMK3F20	R100221153	08/09/2025	7455-0
GSP5E93	R100220468	08/09/2025	7463-0
NXZ3192	R100221156	08/09/2025	7455-0
AYO3F04	R100221157	08/09/2025	7455-0
SIA1I11	R100221159	08/09/2025	7455-0
SYQ8J63	R100220469	08/09/2025	7471-0
HCP3B06	R100221160	08/09/2025	7455-0
OLV9J25	R100220470	08/09/2025	7463-0
HCO1215	R100221161	08/09/2025	7455-0
RNS8F37	R100220473	08/09/2025	7463-0

HNZ0I24	R100221162	08/09/2025	7455-0
KZG2C63	R100220474	08/09/2025	7463-0
OXE1590	R100221163	08/09/2025	7455-0
HAY1978	R100221166	08/09/2025	7455-0
TCF2A12	R100220476	08/09/2025	7471-0
PWN3074	R100221168	08/09/2025	7455-0
FCW9D22	R100220477	08/09/2025	7463-0
IUW9J86	R100221170	08/09/2025	7455-0
OOU1E75	R100220478	08/09/2025	7463-0
GXJ0365	R100221171	08/09/2025	7455-0
TDG9J97	R100221172	08/09/2025	7455-0
HJR8655	R100221173	08/09/2025	7455-0
TEA7I59	R100221175	08/09/2025	7455-0
GWK9F25	R100221177	08/09/2025	7455-0
TLU5C93	R100220479	08/09/2025	7463-0
HYW2958	R100221193	08/09/2025	7455-0
ALM6152	R100220483	08/09/2025	7463-0
HJF3D59	R100221194	08/09/2025	7455-0
PXN0131	R100221196	08/09/2025	7455-0
HNO5G37	R100221198	08/09/2025	7455-0
LPN4977	R100221200	08/09/2025	7455-0
HIS3B75	R100221201	08/09/2025	7455-0
HFY5699	R100221202	08/09/2025	7455-0
PYA1213	R100220484	08/09/2025	7463-0
QRJ1A31	R100221203	08/09/2025	7455-0
HLC0J32	R100221205	08/09/2025	7455-0
OLR2D27	R100221206	08/09/2025	7455-0
SEC7G93	R100221207	08/09/2025	7455-0
HNP4873	R100221208	08/09/2025	7455-0
GZI2901	R100221209	08/09/2025	7455-0
PYB7G13	R100221211	08/09/2025	7455-0
REE4C36	R100220485	08/09/2025	7463-0
TDU8E91	R100221212	08/09/2025	7455-0
OMC2E65	R100221214	08/09/2025	7455-0
RFO7E84	R100221215	08/09/2025	7455-0
QPJ4C03	R100221216	08/09/2025	7455-0
HHV1453	R100221217	08/09/2025	7455-0
HLN9I44	R100221218	08/09/2025	7455-0
FKK8E67	R100221220	08/09/2025	7455-0
SYT2G73	R100221221	08/09/2025	7455-0
GWM1J35	R100221223	08/09/2025	7455-0
RFR4H08	R100220487	08/09/2025	7463-0
PWT9H28	R100221224	08/09/2025	7455-0
RVS8B84	R100220488	08/09/2025	7463-0
TEY5B17	R100221227	08/09/2025	7455-0
RTP9I12	R100221228	08/09/2025	7455-0
RUG8B74	R100221230	08/09/2025	7455-0
RFP9E73	R100221231	08/09/2025	7455-0
QUP5G17	R100221233	08/09/2025	7455-0
QUG7F59	R100221234	08/09/2025	7455-0
QWW1D30	R100221235	08/09/2025	7455-0
QXE8754	R100220489	08/09/2025	7463-0
TCP7F95	R100221238	08/09/2025	7455-0
SYE3I64	R100221239	08/09/2025	7455-0
SHW6E45	R100221240	08/09/2025	7455-0
RVC3B57	R100221241	08/09/2025	7455-0
HNC6J47	R100220491	08/09/2025	7463-0
OPF5441	AG10217121	08/09/2025	7684-2
OQY6366	AG10216893	08/09/2025	7633-1
HLH0411	AG10216894	08/09/2025	5185-1
GYW2I69	AG10216895	08/09/2025	5185-1
CJA8220	AG10216896	08/09/2025	5185-1
TZA1A38	AG10216897	08/09/2025	7633-1
HBZ0C95	AG10216898	08/09/2025	5185-1
TER7A36	AG10216899	08/09/2025	7633-1
KDH7575	AG10216900	08/09/2025	5185-1
GTN8D21	AG10204798	08/09/2025	6017-4
QXJ6639	AG10217205	08/09/2025	5568-0
EYM2G99	AG10217206	08/09/2025	5568-0
TEC0G61	AG10217209	08/09/2025	7633-1
GWA6246	AG10217210	08/09/2025	7633-1
PBV8D61	AG10217211	08/09/2025	7633-1
OWT4542	AG10217212	08/09/2025	7633-1
HDF9B90	AG10217301	08/09/2025	5185-1
PVW3E66	AG10217302	08/09/2025	5185-1
PPE3J84	AG10217303	08/09/2025	5185-1
HDR7H00	AG10217304	08/09/2025	5185-1
GNO3I60	AG10217305	08/09/2025	7633-1
HGA0H55	AG10217307	08/09/2025	5185-1
OPX3I05	AG10217308	08/09/2025	5185-1
HHK7H66	AG10217309	08/09/2025	5185-1
HKK1113	AG10217310	08/09/2025	5991-0
OWJ4F86	AG10217311	08/09/2025	7633-1
MXZ6I28	AG10217312	08/09/2025	5185-1
TXA3G13	AG10217313	08/09/2025	7633-1
QWY3J08	AG10217314	08/09/2025	7633-1
HCQ7641	AG10217315	08/09/2025	5185-1
QUN8817	AG10217316	08/09/2025	7633-1
QPR2258	AG10217317	08/09/2025	7633-1

HND3H32	AG10217318	08/09/2025	6122-0
FRQ3I75	AG10217319	08/09/2025	5541-1
OPQ1602	AG10217320	08/09/2025	5541-1
RFW2I01	AG10217322	08/09/2025	5541-4
HNB8J43	AG10217323	08/09/2025	5541-4
QXC4C54	AG10217324	08/09/2025	5568-0
SHG6E00	AG10217325	08/09/2025	5819-6
KXR7B29	AG10217326	08/09/2025	5541-4
DEF0359	AG10217327	08/09/2025	5541-4
PVW0B09	AG10217328	08/09/2025	5541-4
PWR9708	AG10217329	08/09/2025	5185-1
HFG9140	AG10217330	08/09/2025	5185-1
HEF8508	AG10217331	08/09/2025	5185-1
HHY8E86	AG10217332	08/09/2025	5185-1
QNC8703	AG10217333	08/09/2025	7633-1
QNC8703	AG10217334	08/09/2025	5185-1
EQG4D42	AG10217335	08/09/2025	7633-1
TDD8G82	AG10217338	08/09/2025	7633-1
KVU9297	AG10217339	08/09/2025	5185-1
HNU8106	AG10217341	08/09/2025	7633-1
OLY3780	AG10217343	08/09/2025	5541-4
PZE5357	AG10217344	08/09/2025	5541-4
SJB3F67	AG10217345	08/09/2025	5541-4
SIH9J86	AG10217347	08/09/2025	5541-4
HFR6858	AG10217348	08/09/2025	5185-1
HHP4I63	AG10217349	08/09/2025	7633-1
PZT0257	AG10217350	08/09/2025	7633-1
HKJ5984	AG10217351	08/09/2025	5185-1
OPR8292	AG10217352	08/09/2025	5819-6
GWO0D09	AG10217353	08/09/2025	5185-1
HOB1305	AG10217354	08/09/2025	5568-0
HOB1305	AG10217355	08/09/2025	5185-2
HIX6326	AG10217357	08/09/2025	5550-0
NDH8081	AG10217358	08/09/2025	5550-0
ABY7199	AG10217359	08/09/2025	5550-0
UAI2G36	AG10217360	08/09/2025	7633-1
TCN7E88	AG10217362	08/09/2025	7633-1
HAA7915	AG10215003	08/09/2025	7366-2
PVH7250	AG10215004	08/09/2025	5185-1
JIA9604	AG10215006	08/09/2025	5380-0
PYU8650	AG10215007	08/09/2025	5541-1
RME1C76	AG10215008	08/09/2025	5541-1
HCY0423	AG10217214	08/09/2025	7633-1
JSO4B96	AG10217215	08/09/2025	7633-1
PVO2853	AG10217216	08/09/2025	7633-1
HBR1924	AG10217217	08/09/2025	7633-1
SIR3H92	AG10217218	08/09/2025	7633-1
PVF5E50	AG10217413	08/09/2025	6530-0
PVF5E50	AG10217414	08/09/2025	5843-3
RTP3F49	AG10217415	08/09/2025	5843-3
RTP3F49	AG10217418	08/09/2025	5401-0
RTP3F49	AG10217419	08/09/2025	6491-0
FJL6H92	AG10217420	08/09/2025	6491-0
ECV8C56	AG10217421	08/09/2025	7633-2
KQS0H91	R100221242	08/09/2025	7455-0
HFY6A62	R100221243	08/09/2025	7455-0
PUR8H63	R100221244	08/09/2025	7455-0
HBI8E61	R100221245	08/09/2025	7455-0
QPO7817	R100221246	08/09/2025	7455-0
EOY0I70	R100221247	08/09/2025	6050-3
TDE7B75	R100221248	08/09/2025	7455-0
HGR4464	R100221249	08/09/2025	5673-2
QXT9J40	R100221250	08/09/2025	5673-2
RMU1I05	R100221251	08/09/2025	5673-2
BYZ2D42	R100221252	08/09/2025	7455-0
HIC2583	R100221253	08/09/2025	7455-0
QPV6E82	R100221254	08/09/2025	7463-0
OQZ5B06	R100221255	08/09/2025	7463-0
HFS4332	R100221263	08/09/2025	7455-0
OPL5D64	R100221264	08/09/2025	7455-0
OQG5B21	R100221265	08/09/2025	7455-0
SYJ5H18	R100221266	08/09/2025	7455-0
GBV4F48	R100221267	08/09/2025	7455-0
PZB5C29	R100221268	08/09/2025	7455-0
GVH4928	R100221269	08/09/2025	7455-0
MBL8692	R100221270	08/09/2025	7455-0
SDW9E61	R100221271	08/09/2025	7463-0
HHF3J25	R100220429	08/09/2025	7455-0
TYA7C16	R100220430	08/09/2025	7463-0
QPB7C51	R100220431	08/09/2025	7455-0
TEG1I86	R100220432	08/09/2025	7455-0
TDX1G34	R100220433	08/09/2025	7455-0
TCJ4I09	R100220434	08/09/2025	7463-0
HHV7H08	R100220435	08/09/2025	7463-0
QAL3G25	R100220440	08/09/2025	7455-0
QOV5J33	R100220441	08/09/2025	7463-0
OLW4842	R100220844	08/09/2025	7455-0
RFK9I31	R100220845	08/09/2025	7455-0
RSJ1F75	R100220846	08/09/2025	7455-0

QXE8754	R100220442	08/09/2025	7471-0
HMF3G58	R100220847	08/09/2025	7455-0
CEL9H17	R100220443	08/09/2025	7463-0
RVV8G60	R100220848	08/09/2025	7455-0
SHD0I56	R100220849	08/09/2025	7455-0
OOY5H57	R100220868	08/09/2025	7455-0
TXB5F41	R100220444	08/09/2025	7463-0
QPM3H66	R100220447	08/09/2025	7463-0
QNO5C90	R100220449	08/09/2025	7463-0
TEC3I86	R100220869	08/09/2025	7455-0
TEC3I86	R100220870	08/09/2025	7455-0
RNO2I17	R100221021	08/09/2025	6050-3
QMQ5B53	R100220871	08/09/2025	7455-0
HCO5371	R100220872	08/09/2025	7455-0
GDT2D07	R100221022	08/09/2025	7455-0
SHR9A72	R100221023	08/09/2025	7455-0
PKN2B15	R100221024	08/09/2025	6050-3
QQZ8B36	R100221025	08/09/2025	7455-0
OWK7A67	R100221026	08/09/2025	7455-0
OWT8J66	R100221027	08/09/2025	7455-0
QXV1A64	R100221028	08/09/2025	7455-0
TDW7B58	R100221029	08/09/2025	7455-0
BYZ2D42	R100221030	08/09/2025	7455-0
HIC2583	R100221032	08/09/2025	7455-0
HBS7D00	R100221034	08/09/2025	7455-0
KQS0H91	R100221035	08/09/2025	7455-0
GEK0H70	R100221036	08/09/2025	5673-2
TDV6J47	R100221037	08/09/2025	5673-2
SIC3I23	R100221038	08/09/2025	5673-2
QXN2664	R100221039	08/09/2025	5673-2
SHX3F28	R100221040	08/09/2025	7455-0
PYL3H04	R100221044	08/09/2025	5673-2
QQZ5G16	R100221045	08/09/2025	5673-2
OZF9G79	R100221048	08/09/2025	5673-2
RND0B43	R100221049	08/09/2025	5673-2
QPO0F09	R100221050	08/09/2025	7455-0
OWT2D33	R100221053	08/09/2025	5673-2
OQC2G20	R100221054	08/09/2025	7455-0
HHK8123	R100221056	08/09/2025	5673-2
QMZ8J93	R100221059	08/09/2025	6050-3
SHW6E45	R100221060	08/09/2025	6050-3
HGS1336	R100221062	08/09/2025	5673-2
PXJ4852	R100221064	08/09/2025	7455-0
OPP1E39	R100221065	08/09/2025	6050-3
OWX7131	R100221067	08/09/2025	5673-2
HBB8H81	R100221069	08/09/2025	6050-3
OXC6A41	R100221070	08/09/2025	7455-0
HFY8436	R100221071	08/09/2025	7455-0
HGQ0D15	R100221072	08/09/2025	7455-0
NYE5285	R100221074	08/09/2025	7455-0
RUG8B74	R100221076	08/09/2025	7455-0
QOP4J04	R100221077	08/09/2025	7455-0
RNM5J87	R100220458	08/09/2025	7471-0
RVR9D57	R100221078	08/09/2025	7455-0
STD2C24	R100221085	08/09/2025	7455-0
RNJ2C18	R100221091	08/09/2025	7455-0
TCL3J08	R100220459	08/09/2025	7463-0
TEH2D99	R100221092	08/09/2025	7455-0
HCF4I45	R100221104	08/09/2025	7455-0
QQV8772	R100221106	08/09/2025	7455-0
JRG9477	R100221107	08/09/2025	7455-0
QWR2503	R100221108	08/09/2025	6050-3
SSQ6C30	R100221115	08/09/2025	7455-0
HET4D16	R100221116	08/09/2025	7455-0
HHQ5033	R100221117	08/09/2025	7455-0
QOM0B67	R100220460	08/09/2025	7471-0
HKK3E92	R100221119	08/09/2025	7455-0
OPT5B94	R100221120	08/09/2025	7455-0
HNR2241	R100221122	08/09/2025	7455-0
HBS7D00	R100221123	08/09/2025	7455-0
GQI4G64	R100221125	08/09/2025	7455-0
HBD6E76	R100221126	08/09/2025	7455-0
SDY3J68	R100221128	08/09/2025	7455-0
EYU9E84	R100221129	08/09/2025	7455-0
LRR4G44	R100221130	08/09/2025	7455-0
NYB7J62	R100221131	08/09/2025	7455-0
OLY1660	R100221133	08/09/2025	7455-0
EPY5025	R100221134	08/09/2025	7455-0
RUW8J99	R100220462	08/09/2025	7463-0
RFI5G73	R100221135	08/09/2025	7455-0
PZT0D03	R100221136	08/09/2025	7455-0
PUS0090	R100220463	08/09/2025	7463-0
PBC5D71	R100221137	08/09/2025	7455-0
HHS2423	R100220464	08/09/2025	7463-0
BCS2F48	R100220465	08/09/2025	7463-0
SHH8J48	R100221139	08/09/2025	7455-0
QNH0C92	R100220466	08/09/2025	7471-0
HKQ6345	R100221141	08/09/2025	7455-0
SIR4F61	R100220467	08/09/2025	7471-0

OLT3H81	R100221281	08/09/2025	7455-0
ALM6152	R100221282	08/09/2025	7463-0
ERY4H57	R100221283	08/09/2025	7455-0
OPX0406	R100221284	08/09/2025	7455-0
HFN7523	R100221285	08/09/2025	7455-0
OMA0295	R100221286	08/09/2025	7455-0
PWT9H28	R100221287	08/09/2025	7463-0
HFS4332	R100221302	08/09/2025	7455-0
RIQ9B59	R100221303	08/09/2025	7455-0
QMZ9A45	R100221304	08/09/2025	7455-0
NPL8G58	R100221305	08/09/2025	7455-0
SDW9E61	R100221306	08/09/2025	7455-0
GXJ0365	R100221094	08/09/2025	7463-0
HAC8900	R100221095	08/09/2025	7455-0
BCS2F48	R100221096	08/09/2025	7463-0
SHH8J48	R100221097	08/09/2025	7455-0
RTE2B27	R100221098	08/09/2025	7455-0
QXK8327	R100221099	08/09/2025	7455-0
PZV5D53	R100221100	08/09/2025	7463-0
FFH1B91	R100221101	08/09/2025	7455-0
RTR9D52	R100221102	08/09/2025	7463-0
TET8C39	R100221103	08/09/2025	7455-0
QNP4928	R100221105	08/09/2025	7455-0
HCZ4A85	R100221109	08/09/2025	7463-0
TCF2A12	R100221110	08/09/2025	7463-0
DJG1G05	R100221111	08/09/2025	7455-0
HGU9493	R100221112	08/09/2025	7455-0
QNH0C92	R100221113	08/09/2025	7463-0
HXE1B16	R100221114	08/09/2025	7455-0
TDC7I61	R100223106	08/09/2025	6050-3
OME4557	R100223107	08/09/2025	6050-3
OMH1J93	R100223108	09/09/2025	6050-3
OWR0J64	R100223109	09/09/2025	6050-3
BDO4I23	R100223110	09/09/2025	6050-3
QOS8E48	R100220492	09/09/2025	7455-0
RTF0H17	R100220494	09/09/2025	7455-0
RWC8F49	R100220496	09/09/2025	7455-0
QOM0E75	R100220498	09/09/2025	7455-0
TEQ4E56	R100220499	09/09/2025	7455-0
RFW5J12	R100220501	09/09/2025	7455-0
OPL5020	R100220503	09/09/2025	7455-0
HCZ3D35	R100220504	09/09/2025	7455-0
QWR9840	R100220505	09/09/2025	7455-0
JPQ1G81	R100220506	09/09/2025	7455-0
HLE2310	R100220507	09/09/2025	7455-0
HHV2159	R100220508	09/09/2025	7455-0
HDP0F41	R100220512	09/09/2025	7455-0
QOI3C76	R100220517	09/09/2025	6050-3
RMP3B24	R100220519	09/09/2025	6050-3
SHR9B49	R100220521	09/09/2025	7463-0
GZU1H97	R100220523	09/09/2025	7455-0
RJL7E42	R100220524	09/09/2025	7463-0
BSU6I89	R100220530	09/09/2025	6050-3
QOR2159	R100220531	09/09/2025	7455-0
HJK7H92	R100220532	09/09/2025	7455-0
HGS4058	R100220534	09/09/2025	7455-0
TDW2I14	R100220535	09/09/2025	7455-0
KOU5C01	R100220538	09/09/2025	6050-3
PVV4549	R100220540	09/09/2025	6050-3
OWT8J66	R100220543	09/09/2025	7455-0
FSQ5H36	R100220546	09/09/2025	7455-0
FUL6G30	R100220548	09/09/2025	7455-0
GNI8326	R100220550	09/09/2025	7455-0
RMU1J63	R100220552	09/09/2025	7455-0
HJU1032	R100220553	09/09/2025	7455-0
PVD2G24	R100220555	09/09/2025	7455-0
HFG6E17	R100220557	09/09/2025	5673-2
HIG2052	R100220559	09/09/2025	5673-2
OQB3A07	R100220560	09/09/2025	5673-2
QMZ2D30	R100220562	09/09/2025	5673-2
TCS7C11	R100220565	09/09/2025	5673-2
ETX9F97	R100220567	09/09/2025	5673-2
GWF5B92	R100220569	09/09/2025	5673-2
QWS6985	R100220480	09/09/2025	5673-2
RTR9A37	R100220481	09/09/2025	5673-2
RNK2D42	R100220482	09/09/2025	5673-2
QUN3A71	R100220486	09/09/2025	5673-2
PXZ2364	R100220490	09/09/2025	5673-2
SJF5C04	R100220493	09/09/2025	5673-2
HLE8H40	R100220497	09/09/2025	7455-0
GYI0711	R100220502	09/09/2025	7455-0
SYG4D63	R100220509	09/09/2025	7455-0
EEG9A53	R100220510	09/09/2025	7455-0
QOE9D61	R100220511	09/09/2025	7455-0
NXZ1075	R100220513	09/09/2025	5673-2
TCK5B15	R100220514	09/09/2025	7455-0
TEZ5F43	R100220515	09/09/2025	7455-0
TER9H20	R100220516	09/09/2025	7455-0
OQR3358	R100220518	09/09/2025	7455-0

OXE3719	R100220522	09/09/2025	7455-0
RNG2B29	R100220525	09/09/2025	7463-0
QOT1I20	R100220526	09/09/2025	7455-0
SIP4D28	R100220527	09/09/2025	7463-0
OLX9907	R100220528	09/09/2025	7455-0
TZA7G06	R100220529	09/09/2025	7463-0
RNT5D87	R100220533	09/09/2025	7463-0
PXZ8F38	R100220536	09/09/2025	7471-0
TCQ4B98	R100220537	09/09/2025	7455-0
PYV8597	R100220539	09/09/2025	7455-0
PYL9A66	R100220541	09/09/2025	7463-0
HHB2B84	R100220542	09/09/2025	7463-0
HKY3J99	R100220544	09/09/2025	7455-0
HJK7A90	R100220545	09/09/2025	7455-0
QXA3209	R100220547	09/09/2025	7455-0
RFS8D40	R100220549	09/09/2025	7455-0
PUR4A84	R100220551	09/09/2025	7455-0
TEY7B66	R100220554	09/09/2025	7471-0
TXB5E02	R100220556	09/09/2025	7455-0
QQM9F06	R100220558	09/09/2025	7463-0
NKQ7380	R100220561	09/09/2025	7455-0
EXV4H33	R100220563	09/09/2025	7463-0
HIO7D56	R100220564	09/09/2025	7455-0
RYW3E23	R100220566	09/09/2025	7455-0
QUF0604	R100220568	09/09/2025	7463-0
PZI3964	R100220570	09/09/2025	7455-0
NLH7929	R100220571	09/09/2025	7455-0
GTK1216	R100220572	09/09/2025	7455-0
HFL5D17	R100220573	09/09/2025	7463-0
TCW4J53	R100220574	09/09/2025	7455-0
SYY3I93	R100220575	09/09/2025	7463-0
GNJ6464	R100220576	09/09/2025	7455-0
OWM3H67	R100220577	09/09/2025	7455-0
PVG5G50	R100220578	09/09/2025	7455-0
PJU2H57	R100220579	09/09/2025	7455-0
HBJ2A26	R100220580	09/09/2025	7455-0
PBF6H97	R100220581	09/09/2025	7455-0
RTJ0F08	R100220582	09/09/2025	7463-0
RFA6B76	R100220583	09/09/2025	7471-0
FEK7J15	R100220584	09/09/2025	7455-0
PWU1A63	R100220585	09/09/2025	7455-0
EAS3G09	R100220586	09/09/2025	7463-0
GTO1635	R100220363	09/09/2025	7463-0
SHK9D69	R100220367	09/09/2025	7455-0
HBG2716	R100220370	09/09/2025	7455-0
HKJ7H37	R100220371	09/09/2025	7455-0
CUK3H31	R100220372	09/09/2025	7455-0
GWK8757	R100220373	09/09/2025	7455-0
GVF2155	R100220374	09/09/2025	7455-0
KOU5C01	R100220376	09/09/2025	7455-0
TXC1E58	R100220381	09/09/2025	7455-0
QNO5J83	R100220385	09/09/2025	7455-0
HMG4923	R100220400	09/09/2025	7455-0
EXM5F59	R100220402	09/09/2025	7455-0
FLF1I20	R100220406	09/09/2025	7455-0
HDF9283	R100220407	09/09/2025	7463-0
QQM4F41	R100220408	09/09/2025	7455-0
TDX2D47	R100220410	09/09/2025	7455-0
HCC9583	R100220412	09/09/2025	7463-0
QXG4347	R100220413	09/09/2025	7455-0
HOI3010	R100220414	09/09/2025	7455-0
OLZ3029	R100220416	09/09/2025	7463-0
QPF8A13	R100220417	09/09/2025	7455-0
TDQ5E16	R100220419	09/09/2025	7455-0
QQU1266	R100220426	09/09/2025	7463-0
HYW2958	R100220427	09/09/2025	7455-0
GAX6I38	R100220428	09/09/2025	7455-0
RTT6I92	R100220436	09/09/2025	7455-0
OPB7459	R100220437	09/09/2025	7455-0
HMG5E64	R100220438	09/09/2025	7455-0
OPI7951	R100220439	09/09/2025	7463-0
RTH7H25	R100220446	09/09/2025	7455-0
FSE3C39	R100220448	09/09/2025	7455-0
RFI6D37	R100220451	09/09/2025	7471-0
TCS9I18	R100220452	09/09/2025	7455-0
QNL0D42	R100220453	09/09/2025	7455-0
TDY1G28	R100220454	09/09/2025	7455-0
TCY0G75	R100220455	09/09/2025	7455-0
RTK5F10	R100220456	09/09/2025	7463-0
HMJ7J94	R100220457	09/09/2025	7455-0
GUE9C42	R100221256	09/09/2025	6050-3
HBH8A31	R100220461	09/09/2025	7455-0
JNN4H85	R100220471	09/09/2025	7455-0
RUC4B46	R100221257	09/09/2025	7455-0
PZI3964	R100221258	09/09/2025	5673-2
OZC0A26	R100221259	09/09/2025	7463-0
PWS8A51	R100220472	09/09/2025	7455-0
RFQ4B53	R100221260	09/09/2025	7463-0
HDY4A91	R100221261	09/09/2025	7463-0

OLW1B72	R100221272	09/09/2025	7463-0
HKY6I87	R100221273	09/09/2025	7455-0
GVH4928	R100221274	09/09/2025	7455-0
IQC0E45	R100221275	09/09/2025	7455-0
PYX5H36	R100220290	09/09/2025	7455-0
TDL4I41	R100221276	09/09/2025	7455-0
PWV9407	R100221288	09/09/2025	7455-0
HFS4D81	R100221289	09/09/2025	7455-0
IQC0E45	R100221290	09/09/2025	7455-0
SYW6F08	R100221291	09/09/2025	7455-0
HKA2E29	R100221292	09/09/2025	7455-0
RUV7A06	R100221293	09/09/2025	7455-0
GPJ4516	R100221294	09/09/2025	7455-0
HIJ1J91	R100221307	09/09/2025	7455-0
GPL6E67	R100221308	09/09/2025	7455-0
NYB5351	R100221309	09/09/2025	7455-0
IQC0E45	R100221310	09/09/2025	7455-0
QMY1E76	R100221311	09/09/2025	7455-0
QOH0210	R100221118	09/09/2025	7455-0
QOZ2F97	R100221121	09/09/2025	7455-0
RVI3J14	R100221124	09/09/2025	7455-0
HDW7529	R100221127	09/09/2025	7455-0
SWN4A65	R100221132	09/09/2025	7455-0
EXV4H33	R100221138	09/09/2025	7463-0
HHT8146	R100221140	09/09/2025	7455-0
GQY1D90	R100221143	09/09/2025	7455-0
PVP2G54	R100221145	09/09/2025	7463-0
PUL0180	R100221147	09/09/2025	7455-0
QOH0210	R100221148	09/09/2025	7463-0
GUG1I61	R100221151	09/09/2025	7455-0
RNT5D87	R100221154	09/09/2025	7455-0
TES8A45	R100221155	09/09/2025	7455-0
OPH7F99	R100221158	09/09/2025	7455-0
QOF5B26	AG10213934	09/09/2025	5568-0
TCD8G30	AG10217409	09/09/2025	7056-2
TCD8G30	AG10217412	09/09/2025	5967-0
HMA6C76	AG10215011	09/09/2025	7366-2
HEQ8J27	AG10215012	09/09/2025	5541-4
KJI9852	AG10207096	09/09/2025	5541-4
GYS3B62	AG10207097	09/09/2025	5541-4
PUI6027	AG10207098	09/09/2025	5576-0
HCY0102	AG10207099	09/09/2025	5550-0
HMR4F86	AG10207100	09/09/2025	5550-0
PZA6G71	AG10212801	09/09/2025	5550-0
GRE7700	AG10208681	09/09/2025	7293-0
IYP4D49	AG10208682	09/09/2025	5509-0
GVU1559	AG10208683	09/09/2025	5487-0
HKI7H77	AG10212802	09/09/2025	5380-0
HFX2H58	AG10208685	09/09/2025	5185-1
QXR6B11	AG10208686	09/09/2025	7633-1
TEQ5C12	AG10208688	09/09/2025	5185-1
NSI6A03	AG10208689	09/09/2025	5487-0
GWM9961	AG10208690	09/09/2025	5452-1
HCM2543	AG10208691	09/09/2025	5452-1
PUU4E46	AG10208692	09/09/2025	5185-2
RMS6B17	AG10217220	09/09/2025	5185-1
AWY4G88	AG10217221	09/09/2025	5185-1
GYX4C35	AG10217222	09/09/2025	5185-1
OWJ4F86	AG10217223	09/09/2025	5185-1
HEA4422	AG10217224	09/09/2025	5185-1
OAR4E39	AG10217225	09/09/2025	5185-1
OLX1B91	AG10214587	09/09/2025	7366-2
BYD1A13	AG10214588	09/09/2025	7366-2
QXQ6A31	AG10214589	09/09/2025	7366-2
QXM2707	AG10213894	09/09/2025	7633-1
HMP4794	AG10213895	09/09/2025	7633-1
QXX2E61	AG10213896	09/09/2025	7633-1
TEA7I59	AG10213897	09/09/2025	7633-1
QPN0B67	AG10213258	09/09/2025	5550-0
HIM1375	AG10213259	09/09/2025	7366-2
HDI8C05	AG10213260	09/09/2025	7366-2
HJE6888	AG10215314	09/09/2025	5550-0
GCO9D40	AG10215316	09/09/2025	5185-1
HCE7000	AG10215317	09/09/2025	5185-1
HLY2288	AG10215318	09/09/2025	6530-0
GOI9433	AG10215319	09/09/2025	6530-0
QWR9F60	AG10215320	09/09/2025	6530-0
DGX4C03	AG10213450	09/09/2025	5550-0
GPR3C47	AG10213451	09/09/2025	5550-0
OMC0C39	AG10213452	09/09/2025	6530-0
HZT9I13	AG10213454	09/09/2025	5550-0
OYL3H17	AG10212402	09/09/2025	5541-4
PWN8B75	AG10216423	09/09/2025	5991-0
HAS1947	AG10216428	09/09/2025	7633-1
PXJ9D51	AG10207593	09/09/2025	7030-1
RMU2D07	AG10203963	09/09/2025	5550-0
HLB9119	AG10207595	09/09/2025	5967-0
GUG2880	AG10203964	09/09/2025	5185-1
GUG2880	AG10203965	09/09/2025	5185-2

HAE5795	AG10217424	09/09/2025	6823-2
RNR3J46	AG10216446	09/09/2025	7633-1
OWL5B17	AG10216447	09/09/2025	7633-1
OME5E02	AG10216448	09/09/2025	7633-1
GYZ6979	AG10216450	09/09/2025	5185-1
TCV0C03	AG10212765	09/09/2025	7633-1
NYK8D73	AG10212766	09/09/2025	7633-1
NXX8257	AG10212767	09/09/2025	7633-1
HBQ4C54	AG10212768	09/09/2025	7633-1
NYG0066	AG10218216	09/09/2025	5568-0
RUC3C76	AG10218219	09/09/2025	7633-2
RUF2D84	R100221164	10/09/2025	7455-0
EKA9923	R100221165	10/09/2025	7455-0
PXT7512	R100221167	10/09/2025	7455-0
QOM0E75	R100221169	10/09/2025	7455-0
QXL4B45	R100221174	10/09/2025	7455-0
PBY4D81	R100221176	10/09/2025	7455-0
TWY9E79	R100221179	10/09/2025	7455-0
TEM1I04	R100221180	10/09/2025	7463-0
GSO9265	R100221181	10/09/2025	7455-0
MQU8152	R100221313	10/09/2025	7471-0
SYE9A13	R100221182	10/09/2025	7455-0
PYX4F00	R100221183	10/09/2025	7455-0
GON2J24	R100221184	10/09/2025	7455-0
JSI6I97	R100221185	10/09/2025	7455-0
ESY0H61	R100221186	10/09/2025	7455-0
QOF1A66	R100221187	10/09/2025	7455-0
PVQ6B71	R100221188	10/09/2025	7463-0
SHS7H85	R100221189	10/09/2025	7455-0
HGX0688	R100221190	10/09/2025	7455-0
TDN5G38	R100221191	10/09/2025	7455-0
TEA6C88	R100221314	10/09/2025	6050-3
RMT8H89	R100221192	10/09/2025	7455-0
HKD3023	R100221195	10/09/2025	7463-0
HKC4021	R100221197	10/09/2025	7455-0
QNR1B70	R100221199	10/09/2025	5673-2
GYN2787	R100221204	10/09/2025	7455-0
RVR2E63	R100221210	10/09/2025	5673-2
RMN5E15	R100221213	10/09/2025	5673-2
SIN5I31	R100221219	10/09/2025	7455-0
QHN6I26	R100221222	10/09/2025	7455-0
HFY4471	R100221225	10/09/2025	5673-2
GXI2G99	R100221226	10/09/2025	7455-0
EFK1E39	R100221229	10/09/2025	6050-3
SHK5B83	R100221232	10/09/2025	5673-2
HCH9001	R100221237	10/09/2025	5673-2
QMZ4A15	R100221315	10/09/2025	5673-2
GDV3B87	R100221316	10/09/2025	7455-0
ABM5J28	R100221317	10/09/2025	5673-2
LQZ6E21	R100221318	10/09/2025	6050-3
TDV0F86	R100221319	10/09/2025	5673-2
QPO5G33	R100221320	10/09/2025	7455-0
SKO9F50	R100221321	10/09/2025	5673-2
TEC3I86	R100221322	10/09/2025	5673-2
TEV0G86	R100221324	10/09/2025	5673-2
HHD3E88	R100221325	10/09/2025	7455-0
HOA4J36	R100221326	10/09/2025	5673-2
QXJ5928	R100221327	10/09/2025	5673-2
GZU1H97	R100221328	10/09/2025	5673-2
TBF3A94	R100221329	10/09/2025	5673-2
QQP8E49	R100221330	10/09/2025	6050-3
RVC4E22	R100221598	10/09/2025	5673-2
QNJ5G33	R100221599	10/09/2025	5673-2
HJO2748	R100221600	10/09/2025	5673-2
RUD3G20	R100221601	10/09/2025	5673-2
HHM4H68	R100221602	10/09/2025	5673-2
TEM4J80	R100221603	10/09/2025	5673-2
POZ1H24	R100221604	10/09/2025	7455-0
BDN4J70	R100221605	10/09/2025	7455-0
HLN4235	R100221606	10/09/2025	5673-2
TEA5F49	R100221607	10/09/2025	7455-0
RFV4G96	R100221608	10/09/2025	7455-0
QMY5D92	R100221609	10/09/2025	7455-0
HEM1990	R100221610	10/09/2025	7455-0
HHR5H92	R100221612	10/09/2025	7463-0
QOL1E29	R100221613	10/09/2025	5673-2
TDF7F92	R100221614	10/09/2025	7455-0
QPJ1168	R100221615	10/09/2025	7455-0
HEC3D19	R100221616	10/09/2025	7455-0
HKX6444	R100221617	10/09/2025	7455-0
HFM1E84	R100221618	10/09/2025	7455-0
HDE0C91	R100221619	10/09/2025	7455-0
QOW9H31	R100221621	10/09/2025	7455-0
PPR8220	R100221622	10/09/2025	7455-0
OLQ4I35	R100221623	10/09/2025	7455-0
HAB5584	R100221624	10/09/2025	7455-0
QPE1D05	R100221625	10/09/2025	7455-0
PET9448	R100221626	10/09/2025	7455-0
PEB8I85	R100221627	10/09/2025	7463-0

PXD3I55	R100221628	10/09/2025	7455-0
HIB6I46	R100221629	10/09/2025	7455-0
FRA3534	R100221630	10/09/2025	7455-0
HMZ6J43	R100221631	10/09/2025	7455-0
RVW5E65	R100221632	10/09/2025	7455-0
RVF6F43	R100221633	10/09/2025	7455-0
HII6B61	R100221634	10/09/2025	7455-0
QSK0J53	R100221635	10/09/2025	7455-0
TWZ5F81	R100221636	10/09/2025	7455-0
GUI3818	R100221637	10/09/2025	7455-0
PPR8220	R100221638	10/09/2025	7455-0
OXG2338	R100221639	10/09/2025	7455-0
NXX0I05	R100221640	10/09/2025	7455-0
HKD4E04	R100221641	10/09/2025	7455-0
TXD5D75	R100221642	10/09/2025	7455-0
SII5J75	R100221643	10/09/2025	7455-0
QUP3D46	R100221645	10/09/2025	7455-0
QPW7I84	R100221646	10/09/2025	7455-0
RVA0B17	R100221647	10/09/2025	7455-0
RMW1J34	R100221648	10/09/2025	7463-0
HDT3I30	R100221649	10/09/2025	7455-0
OQS4707	R100221650	10/09/2025	7455-0
HOJ4F75	R100221651	10/09/2025	7455-0
DTD7D45	R100221652	10/09/2025	7455-0
HDY7D10	R100221653	10/09/2025	7463-0
SYT9E50	R100221654	10/09/2025	7463-0
HNM6D36	R100221655	10/09/2025	7455-0
GQK0234	R100221656	10/09/2025	7455-0
EES6A00	R100221657	10/09/2025	7455-0
GTY3496	R100221658	10/09/2025	7455-0
HHV3J76	R100221659	10/09/2025	7455-0
RVM2D82	R100221660	10/09/2025	7455-0
RTV9A38	R100221661	10/09/2025	7455-0
HKD5G25	R100221662	10/09/2025	7455-0
QNX1B70	R100221663	10/09/2025	7463-0
SJB9F71	R100221664	10/09/2025	7455-0
RTM3B60	R100221665	10/09/2025	7455-0
GBD3D55	R100221666	10/09/2025	7455-0
GTV4E34	R100221667	10/09/2025	7463-0
HHJ0854	R100221668	10/09/2025	7455-0
OMU8460	R100221669	10/09/2025	7463-0
GBL5F81	R100221670	10/09/2025	7455-0
ODC9A40	R100221671	10/09/2025	7455-0
TDJ5F31	R100221672	10/09/2025	7455-0
GSK9J92	R100221673	10/09/2025	7455-0
HNQ2A01	R100221674	10/09/2025	7455-0
HHQ5355	R100221675	10/09/2025	7455-0
QNO9A65	R100221676	10/09/2025	7455-0
RFU6D01	R100221677	10/09/2025	7463-0
CEL4249	R100221678	10/09/2025	7455-0
HGO2A05	R100221679	10/09/2025	7455-0
HEM8139	R100221680	10/09/2025	7455-0
RNH9J87	R100221681	10/09/2025	7455-0
HDX3G41	R100221682	10/09/2025	7455-0
RFC4C38	R100221683	10/09/2025	7455-0
TDE4A89	R100221684	10/09/2025	7455-0
QNR6297	R100221685	10/09/2025	7455-0
PPN0966	R100221686	10/09/2025	7455-0
HBU0G53	R100221687	10/09/2025	7455-0
HLN4G85	R100221688	10/09/2025	7463-0
APU5C47	R100221689	10/09/2025	7463-0
RNO0J01	R100221690	10/09/2025	7455-0
QQN4842	R100221691	10/09/2025	7463-0
QMY4H07	R100221692	10/09/2025	7463-0
OQU8I08	R100221693	10/09/2025	7455-0
HDE6815	R100221694	10/09/2025	7463-0
HJR0623	R100221695	10/09/2025	7455-0
OEQ8B31	R100221696	10/09/2025	7455-0
PXP6680	R100221697	10/09/2025	7463-0
QQO8E65	R100221698	10/09/2025	7455-0
PUQ2717	R100221699	10/09/2025	7455-0
OJJ5H66	R100221700	10/09/2025	7455-0
HOD5870	R100221701	10/09/2025	7455-0
RMH0D94	R100221702	10/09/2025	7455-0
RME8B26	R100221703	10/09/2025	7455-0
MKM3C22	R100221704	10/09/2025	7455-0
OLZ4809	R100221705	10/09/2025	7455-0
OQM7D37	R100221706	10/09/2025	7455-0
SUU4E85	R100221707	10/09/2025	7455-0
FCZ3F14	R100221708	10/09/2025	7463-0
OQK4F76	R100221709	10/09/2025	7455-0
SYX4I10	R100221711	10/09/2025	7455-0
FSE3C39	R100221712	10/09/2025	7455-0
QXD0J22	R100221713	10/09/2025	7455-0
GVT3548	R100223111	10/09/2025	6050-3
GON2J24	R100223112	10/09/2025	6050-3
RFV7A84	R100223113	10/09/2025	6050-3
COZ0768	R100223114	10/09/2025	6050-3
RUJ6J81	R100221714	10/09/2025	7455-0

PIP2F84	R100221715	10/09/2025	7455-0
QPO7A29	R100221716	10/09/2025	7455-0
HCN0G32	R100221717	10/09/2025	7455-0
HCF4825	R100221718	10/09/2025	7455-0
QNL2H94	R100221719	10/09/2025	7463-0
HCF4825	R100221720	10/09/2025	7463-0
HGF8951	R100221721	10/09/2025	7463-0
GRZ7871	R100221722	10/09/2025	7471-0
PWJ4573	R100221723	10/09/2025	7455-0
RTC5J66	R100221724	10/09/2025	7455-0
HOJ3B54	R100221725	10/09/2025	7455-0
RTC4J83	R100221726	10/09/2025	7471-0
HDV9B06	R100221727	10/09/2025	7463-0
DIG6I68	R100221728	10/09/2025	7455-0
HDD5839	R100221729	10/09/2025	7455-0
GZD9696	R100221730	10/09/2025	7455-0
GKZ1302	R100221731	10/09/2025	7455-0
HFH2878	R100221732	10/09/2025	7455-0
PVP4G27	R100221733	10/09/2025	7455-0
TEZ2H58	R100221734	10/09/2025	7455-0
QOJ9I61	R100221735	10/09/2025	7455-0
GYJ5J11	R100221736	10/09/2025	7455-0
OPP1E80	R100221737	10/09/2025	7455-0
QXC8E61	R100221738	10/09/2025	7455-0
PZY1B74	R100221739	10/09/2025	7455-0
HHJ8481	R100221740	10/09/2025	7455-0
CUQ5F59	R100221741	10/09/2025	7455-0
PMQ6E51	R100221742	10/09/2025	7455-0
HLH0791	R100221743	10/09/2025	7455-0
HJF9D98	R100221744	10/09/2025	7455-0
GVP7009	R100221745	10/09/2025	7455-0
HKJ3F74	R100221746	10/09/2025	7455-0
OQS6676	R100221747	10/09/2025	7455-0
GSM4A09	R100221748	10/09/2025	7463-0
PUO2I77	R100221749	10/09/2025	7463-0
GOX8I69	R100221750	10/09/2025	7455-0
MKM2950	R100221752	10/09/2025	7455-0
RFL9F41	R100221754	10/09/2025	7455-0
HCF4825	R100221756	10/09/2025	7463-0
HCF4825	R100221757	10/09/2025	7463-0
GRZ7871	R100221758	10/09/2025	7471-0
MKM2950	R100221759	10/09/2025	7463-0
SIJ8G15	R100221760	10/09/2025	7455-0
GOX8I69	R100221761	10/09/2025	7455-0
GKZ1302	R100221762	10/09/2025	7463-0
HJR5240	R100221763	10/09/2025	7455-0
TDT5B56	R100221764	10/09/2025	7455-0
HNM2J91	R100221765	10/09/2025	7463-0
PXK8325	R100221766	10/09/2025	7455-0
NYC5750	R100221768	10/09/2025	7455-0
PZY1B74	R100221769	10/09/2025	7455-0
LQI2J80	R100221770	10/09/2025	7455-0
QUO7H70	AG10213700	10/09/2025	7366-2
OVP8F53	AG10213898	10/09/2025	5401-0
HHR0979	AG10213899	10/09/2025	5568-0
PXC5I11	AG10213900	10/09/2025	5401-0
PCV4857	AG10212403	10/09/2025	5185-1
GOL7783	AG10212404	10/09/2025	5185-1
HAK8C12	AG10212408	10/09/2025	5185-1
HLP4F98	AG10212409	10/09/2025	5185-1
PVS0975	AG10212410	10/09/2025	5185-1
PVS2A83	AG10212411	10/09/2025	5185-1
GWA6841	AG10212412	10/09/2025	5185-1
HBZ0E02	AG10216429	10/09/2025	5509-0
SYC6J12	AG10216430	10/09/2025	5550-0
HKB4850	AG10212418	10/09/2025	7030-1
HNZ6H86	AG10216431	10/09/2025	5550-0
PFW4B21	AG10216433	10/09/2025	5509-0
GSM6H89	AG10212421	10/09/2025	6122-0
HID4D01	AG10216434	10/09/2025	5509-0
MUU8B73	AG10216435	10/09/2025	5185-1
OLU1631	AG10216436	10/09/2025	5509-0
HAM6423	AG10212423	10/09/2025	5185-1
FNN7379	AG10213561	10/09/2025	5967-0
PAI1H96	AG10212424	10/09/2025	5185-1
HNB4950	AG10212425	10/09/2025	5185-1
LTK7J36	AG10212426	10/09/2025	7633-2
PWH7123	AG10216437	10/09/2025	6122-0
LTK7J36	AG10212427	10/09/2025	5185-1
OXF3A33	AG10216438	10/09/2025	5541-4
PWE5E89	AG10216439	10/09/2025	5541-4
HCQ0351	AG10216440	10/09/2025	5460-0
RNO2E69	AG10216441	10/09/2025	5380-0
GKT1123	AG10212429	10/09/2025	7633-2
QNY5018	AG10212430	10/09/2025	7633-2
HGG2348	AG10216444	10/09/2025	5185-1
QNY5018	AG10212431	10/09/2025	5185-1
HNB5E77	AG10216445	10/09/2025	7633-2
QBW4117	AG10217364	10/09/2025	5509-0

SYJ6J63	AG10217365	10/09/2025	7633-1
HKR2J09	AG10217366	10/09/2025	5185-1
HMY4649	AG10217367	10/09/2025	5185-1
SHZ6C99	AG10217368	10/09/2025	5991-0
FUU7D63	AG10217369	10/09/2025	5991-0
OLI5H19	AG10217371	10/09/2025	5185-1
HOI4105	AG10217372	10/09/2025	5185-1
PVE4H09	AG10217373	10/09/2025	7633-1
PZP6D56	AG10217374	10/09/2025	5185-1
PUP1B18	AG10217375	10/09/2025	7633-1
HAB4791	AG10217376	10/09/2025	5185-1
HGH3C15	AG10217377	10/09/2025	7633-1
PVC8B26	AG10217378	10/09/2025	5185-1
HDQ9357	AG10217379	10/09/2025	5185-1
HKZ7C48	AG10217380	10/09/2025	7633-1
PWJ2E72	AG10217381	10/09/2025	5185-1
HHE6C44	AG10217382	10/09/2025	5185-1
HDB7821	AG10217383	10/09/2025	5185-1
HLP7H95	AG10217384	10/09/2025	7633-1
HIM9686	AG10217385	10/09/2025	6122-0
MMF3964	AG10217386	10/09/2025	7633-1
HIP2250	AG10217387	10/09/2025	7633-1
OLZ4791	AG10217388	10/09/2025	6122-0
GZH2F92	AG10217389	10/09/2025	5185-1
FEX6C35	AG10217390	10/09/2025	7633-1
OSZ2928	AG10217391	10/09/2025	5185-1
HNK1017	AG10217392	10/09/2025	5185-1
ELB7579	AG10217393	10/09/2025	7633-1
GXK6I87	AG10217394	10/09/2025	7633-1
PKU5B29	AG10217395	10/09/2025	6122-0
HJR6590	AG10217396	10/09/2025	5541-4
QPD5F02	AG10217397	10/09/2025	5541-4
RTL4G41	AG10217398	10/09/2025	5185-1
OQV4D29	AG10217399	10/09/2025	7633-1
GTB4012	AG10215801	10/09/2025	5185-1
RMQ6C33	AG10215802	10/09/2025	5185-1
DTX1356	AG10215805	10/09/2025	5185-1
FDR1E74	AG10215806	10/09/2025	5185-1
NYD5H22	AG10215807	10/09/2025	7366-2
HEB9691	AG10215808	10/09/2025	7366-2
OPX5902	AG10215809	10/09/2025	5185-1
HCO6F72	AG10215810	10/09/2025	5185-1
HNI8574	AG10211193	10/09/2025	6050-3
PWI6476	AG10215811	10/09/2025	5185-1
QVZ9G16	AG10203634	10/09/2025	5525-0
MSJ8B50	AG10215813	10/09/2025	7366-2
QVZ9G16	AG10203635	10/09/2025	5380-0
QPE4H36	AG10211194	10/09/2025	5460-0
BZH4F56	AG10215814	10/09/2025	5185-1
RKI5I44	AG10211195	10/09/2025	5185-1
HJN5A20	AG10211198	10/09/2025	5550-0
HFP3171	AG10211199	10/09/2025	5550-0
SYH6H60	AG10211200	10/09/2025	5541-4
HKO2G94	AG10214101	10/09/2025	5460-0
PZG1H80	AG10214102	10/09/2025	5550-0
RSM4D06	AG10215816	10/09/2025	7366-2
FLS9F88	AG10214103	10/09/2025	5185-1
EJU6D24	AG10215818	10/09/2025	5185-1
HBR7379	AG10215819	10/09/2025	5185-1
QPW3666	AG10215821	10/09/2025	5185-1
FEP5571	AG10215822	10/09/2025	5185-1
HFG8196	AG10215823	10/09/2025	5185-1
PZG6B46	AG10215824	10/09/2025	5185-1
JHN7815	AG10215827	10/09/2025	5185-1
PXC8041	AG10215828	10/09/2025	5185-1
NZA2F90	AG10218201	10/09/2025	5185-1
PXJ4696	AG10218202	10/09/2025	7633-1
QWR3955	AG10218203	10/09/2025	7633-1
OQK3447	AG10218204	10/09/2025	7633-1
QMB5D00	AG10218205	10/09/2025	7633-1
PUY9G03	AG10218206	10/09/2025	5185-1
KYP3I75	AG10218207	10/09/2025	7633-1
PXN1C24	AG10218208	10/09/2025	6122-0
QOK5A53	AG10218210	10/09/2025	5541-4
HJR8043	AG10218211	10/09/2025	5541-4
QPT0D01	AG10218212	10/09/2025	5550-0
GYZ4A28	AG10218213	10/09/2025	5550-0
QMW2649	AG10215830	10/09/2025	7366-2
KKS4J10	AG10215831	10/09/2025	7366-2
GQQ7022	AG10215832	10/09/2025	5185-1
HIJ3877	AG10215833	10/09/2025	5185-1
GCP5J96	AG10215834	10/09/2025	7366-2
GVQ2879	AG10216002	10/09/2025	7153-2
OOV8F20	AG10216003	10/09/2025	5452-1
PUJ3C45	AG10218214	10/09/2025	7633-1
FGS0E92	AG10218215	10/09/2025	7633-1
QQZ5F84	AG10215013	10/09/2025	5541-4
HJR5537	AG10215014	10/09/2025	5550-0
QMU2266	AG10215015	10/09/2025	5550-0

RGA0E34	AG10215016	10/09/2025	7366-2
JEP2G10	AG10215018	10/09/2025	5185-1
SYE0E26	AG10217136	10/09/2025	6050-2
RND2I87	AG10212432	10/09/2025	5835-0
SYE0E26	AG10217139	10/09/2025	7714-2
HJR4D46	AG10214105	10/09/2025	5568-0
HOH9884	AG10213455	10/09/2025	5550-0
QUB8F36	AG10213456	10/09/2025	5550-0
NYE5419	AG10217226	10/09/2025	5738-0
HZN3375	AG10217227	10/09/2025	5738-0
OQX8J86	AG10217234	10/09/2025	7633-1
TBI8F74	AG10217235	10/09/2025	7633-1
RMS0A59	AG10217236	10/09/2025	7633-1
SIU1A00	AG10217237	10/09/2025	5550-0
KVV4D48	AG10217238	10/09/2025	5550-0
HLZ3C17	AG10213262	10/09/2025	5550-0
PVJ8100	AG10217437	10/09/2025	5550-0
PVJ8100	AG10217438	10/09/2025	5843-1
GXA4F71	AG10217440	10/09/2025	6513-0
HIX1005	AG10212452	10/09/2025	6122-0
EIC4220	AG10212453	10/09/2025	6122-0
OPL3B27	R100221338	11/09/2025	7463-0
PVB5674	R100221339	11/09/2025	7463-0
PVP9547	R100221423	11/09/2025	7455-0
OPO5418	R100221424	11/09/2025	7455-0
HJA8D36	R100221340	11/09/2025	7463-0
PXG0291	R100221341	11/09/2025	7463-0
SIG9I60	R100221342	11/09/2025	7463-0
RAT9E86	R100221425	11/09/2025	7455-0
NYE7J92	R100221426	11/09/2025	7455-0
QQE6D72	R100221427	11/09/2025	7455-0
SHN2A95	AG10208382	11/09/2025	5509-0
PVV4907	AG10213564	11/09/2025	5207-0
OMA7C11	AG10213565	11/09/2025	5207-0
HIJ1247	AG10213566	11/09/2025	5207-0
HKW6I78	AG10213567	11/09/2025	5207-0
QNC7D17	AG10212771	11/09/2025	7633-1
EXV0F53	AG10218220	11/09/2025	5541-4
HID3C97	AG10218221	11/09/2025	5550-0
QOM0D42	AG10218222	11/09/2025	5550-0
HMZ6B19	AG10218223	11/09/2025	5550-0
HLH7D22	AG10215019	11/09/2025	7366-2
GBX4390	AG10215020	11/09/2025	5541-4
FPO0G53	AG10215021	11/09/2025	5541-4
HID3C97	AG10214590	11/09/2025	5550-0
QUZ9F43	AG10214591	11/09/2025	5550-0
PUE3G33	AG10214592	11/09/2025	5509-0
OME1I89	AG10214593	11/09/2025	5550-0
GZK5C28	AG10216005	11/09/2025	5525-0
RNB1E38	AG10216006	11/09/2025	7633-1
LQN3C90	AG10213457	11/09/2025	7633-2
RUN2I95	AG10213459	11/09/2025	7633-2
HLZ1H74	AG10213462	11/09/2025	7633-1
GSA0791	AG10213463	11/09/2025	5568-0
PUJ4A50	AG10213464	11/09/2025	5568-0
HNA1H13	AG10213468	11/09/2025	7366-2
HDD3292	AG10213469	11/09/2025	5568-0
RMX9I63	AG10213471	11/09/2025	7366-2
RGD6J18	AG10213472	11/09/2025	7366-2
RUQ0A96	AG10212804	11/09/2025	5452-1
HMS6G18	AG10212805	11/09/2025	5843-3
OPR5150	AG10212807	11/09/2025	5185-1
MOP9732	AG10212810	11/09/2025	5452-1
HAD9C08	AG10216452	11/09/2025	7633-1
RFV5I20	AG10213265	11/09/2025	5550-0
LVD7E67	AG10213266	11/09/2025	5550-0
FMW6H20	AG10217430	11/09/2025	6530-0
HMN2940	AG10217432	11/09/2025	6530-0
GTM8286	AG10217433	11/09/2025	5878-0
HCQ4D02	AG10217435	11/09/2025	5843-4
SYG5C80	AG10214493	11/09/2025	5452-1
OTW0J62	AG10214494	11/09/2025	5452-1
RFN3B73	AG10203966	11/09/2025	7366-2
EKX3I14	AG10203968	11/09/2025	7366-2
NXZ5839	AG10203969	11/09/2025	5622-2
HGS3H14	AG10203971	11/09/2025	5185-1
LPZ6J64	AG10203972	11/09/2025	5622-2
RML3J27	AG10203973	11/09/2025	5622-2
RFJ2E66	AG10207596	11/09/2025	5819-6
PZV1G99	AG10217149	11/09/2025	7714-1
PVX8F09	AG10213937	11/09/2025	5207-0
GXE1769	AG10215322	11/09/2025	6050-2
OOV6H99	AG10215323	11/09/2025	5568-0
HEW9111	AG10215324	11/09/2025	5550-0
HDB8995	AG10203979	11/09/2025	6530-0
HDB8995	AG10203980	11/09/2025	7633-2
HDB8995	AG10203981	11/09/2025	5185-1
HOI8F02	R100221428	11/09/2025	7455-0
TDD9H81	R100221429	11/09/2025	7455-0

MQU8152	R100221430	11/09/2025	7455-0
HDH4912	R100221431	11/09/2025	7455-0
EXJ6H03	R100221432	11/09/2025	7455-0
JIJ7238	R100221433	11/09/2025	7455-0
RUF2D84	R100221434	11/09/2025	7455-0
RVH1F71	R100221435	11/09/2025	7455-0
HHV4C64	R100221436	11/09/2025	7455-0
KLR1F82	R100221437	11/09/2025	7455-0
PWM8631	R100221438	11/09/2025	7455-0
GXW8826	R100221439	11/09/2025	7455-0
SIP0J38	R100221440	11/09/2025	7455-0
HBC0062	R100221441	11/09/2025	7455-0
RVS5B97	R100221442	11/09/2025	7455-0
GVV2C70	R100221443	11/09/2025	7455-0
HOI6202	R100221445	11/09/2025	7455-0
RUJ4B93	R100221446	11/09/2025	7455-0
ECU0E01	R100221447	11/09/2025	7455-0
HOI8F02	R100221448	11/09/2025	7455-0
GNV6552	R100221343	11/09/2025	6050-3
QOG3I00	R100221449	11/09/2025	7455-0
RNT2A94	R100221344	11/09/2025	7471-0
TDG3G61	R100221450	11/09/2025	7455-0
NXZ5750	R100221451	11/09/2025	7455-0
QMQ4900	R100221452	11/09/2025	7455-0
SIM8J33	R100221345	11/09/2025	6050-3
OLQ3996	R100221453	11/09/2025	7455-0
QPC1866	R100221346	11/09/2025	7471-0
HCL0445	R100221347	11/09/2025	6050-3
RTU2B25	R100221454	11/09/2025	7455-0
HKA2631	R100221455	11/09/2025	7455-0
HAQ6F79	R100221456	11/09/2025	7455-0
QQH7604	R100221457	11/09/2025	7455-0
TEE5G88	R100221458	11/09/2025	7455-0
RVC4C52	R100221348	11/09/2025	7463-0
KQX7H62	R100221349	11/09/2025	7463-0
RUL3F68	R100221459	11/09/2025	7455-0
TDY3E92	R100221460	11/09/2025	7455-0
JSL1D15	R100221350	11/09/2025	7463-0
HIY1619	R100221351	11/09/2025	7463-0
PWK8E83	R100221352	11/09/2025	5673-2
QUR5493	R100221353	11/09/2025	7463-0
PXK4C47	R100221461	11/09/2025	7455-0
PWK2J57	R100221354	11/09/2025	5673-2
HDG2939	R100221462	11/09/2025	7455-0
QUT4E83	R100221463	11/09/2025	7455-0
HMF8A03	R100221464	11/09/2025	7455-0
RNS7A92	R100221465	11/09/2025	7455-0
GTA7464	R100221466	11/09/2025	7455-0
OQI7673	R100221467	11/09/2025	7455-0
SHU4C92	R100221355	11/09/2025	5673-2
OLW7488	R100221468	11/09/2025	7455-0
TDU2D98	R100221469	11/09/2025	7455-0
MQU8152	R100221356	11/09/2025	7463-0
GCM3336	R100221357	11/09/2025	7463-0
RUJ3I26	R100223115	11/09/2025	6050-3
HIM4I62	R100223116	11/09/2025	6050-3
AZY9E34	R100223117	11/09/2025	6050-3
HCA0F63	R100223118	11/09/2025	6050-3
OQF6251	R100223119	11/09/2025	6050-3
SHU3I34	R100223120	11/09/2025	6050-3
RNT9J73	R100221415	11/09/2025	7455-0
OWH0543	R100221331	11/09/2025	7463-0
RMU8I69	R100221332	11/09/2025	7463-0
RMU8I69	R100221333	11/09/2025	7463-0
QNQ8A63	R100221416	11/09/2025	7455-0
PYK7C38	R100221417	11/09/2025	7455-0
GWR7967	R100221334	11/09/2025	7463-0
QOS1G37	R100221335	11/09/2025	7463-0
TXA1J38	R100221418	11/09/2025	7455-0
TCZ4C64	R100221419	11/09/2025	7455-0
TCZ4C64	R100221420	11/09/2025	7455-0
PUA0F76	R100221421	11/09/2025	7455-0
PZF3555	R100221336	11/09/2025	7463-0
OPD7J93	R100221422	11/09/2025	7455-0
QUX8A98	R100221337	11/09/2025	7463-0
OXA2622	R100221360	11/09/2025	6050-3
QXA7B04	R100221361	11/09/2025	5673-2
OWI6B21	R100221362	11/09/2025	7463-0
QOE5D27	R100221363	11/09/2025	5673-2
GLB7B22	R100221364	11/09/2025	5673-2
HBC2C30	R100221470	11/09/2025	7455-0
TXA4I07	R100221365	11/09/2025	7471-0
QOV4154	R100221366	11/09/2025	5673-2
OPH4254	R100221367	11/09/2025	5673-2
HKA2631	R100221368	11/09/2025	5673-2
HKA6J22	R100221369	11/09/2025	5673-2
QXC9H80	R100221370	11/09/2025	5673-2
RNP4F00	R100221371	11/09/2025	5673-2
RFH7J19	R100221471	11/09/2025	7455-0

RMT9B43	R100221372	11/09/2025	5673-2
SHP6H50	R100221373	11/09/2025	5673-2
QNA3A69	R100221472	11/09/2025	7455-0
OSN7I95	R100221473	11/09/2025	7455-0
PWA3354	R100221474	11/09/2025	7455-0
HAD9073	R100221374	11/09/2025	7463-0
MQU8152	R100221375	11/09/2025	7463-0
HLJ2725	R100221475	11/09/2025	7455-0
PPW4B51	R100221476	11/09/2025	7455-0
ODG5C03	R100221376	11/09/2025	7463-0
NXZ5951	R100221477	11/09/2025	7455-0
HBD9194	R100221377	11/09/2025	7463-0
HNV7G43	R100221378	11/09/2025	7463-0
NCM8J96	R100221478	11/09/2025	7455-0
JFI5F67	R100221479	11/09/2025	7455-0
PPV6A08	R100221379	11/09/2025	7463-0
TCE8I46	R100221480	11/09/2025	7455-0
QNS3A51	R100221481	11/09/2025	7455-0
RVN6E78	R100221482	11/09/2025	7455-0
RNW1I95	R100221483	11/09/2025	7455-0
QOW9H31	R100221484	11/09/2025	7455-0
LPI5C79	R100221485	11/09/2025	7455-0
HNT2860	R100221486	11/09/2025	7455-0
SIY3B79	R100221487	11/09/2025	7455-0
HAO7120	R100221488	11/09/2025	7455-0
TDV6A00	R100221380	11/09/2025	7463-0
HBD9194	R100221489	11/09/2025	7455-0
PZL6F78	R100221490	11/09/2025	7455-0
RVL8D18	R100221491	11/09/2025	7455-0
NFB9039	R100221493	11/09/2025	7455-0
TJX0C84	R100221494	11/09/2025	7455-0
HMY9J72	R100221495	11/09/2025	7455-0
PVB4618	R100221496	11/09/2025	7455-0
PVB4G07	R100221497	11/09/2025	7455-0
SHH7D09	R100221498	11/09/2025	7455-0
OVH6G07	R100221499	11/09/2025	7455-0
RPA3B18	R100221500	11/09/2025	7455-0
QXL7698	R100221501	11/09/2025	7455-0
PZW2E22	R100221502	11/09/2025	7455-0
RFH3D78	R100221503	11/09/2025	7455-0
HBB3D87	R100221381	11/09/2025	7471-0
HDT8905	R100221504	11/09/2025	7455-0
RUP9I59	R100221382	11/09/2025	7463-0
TEP0F53	R100221505	11/09/2025	7455-0
RFO4G59	R100221383	11/09/2025	7463-0
JOB2503	R100221506	11/09/2025	7455-0
HNP4774	R100221507	11/09/2025	7455-0
RUL3I87	R100221508	11/09/2025	7455-0
QQV4580	R100221384	11/09/2025	7471-0
GZH0A84	R100221509	11/09/2025	7455-0
KKM9969	R100221510	11/09/2025	7455-0
PUW2D67	R100221511	11/09/2025	7455-0
QMR2128	R100221512	11/09/2025	7455-0
QUZ4E78	R100221513	11/09/2025	7455-0
RFO4G59	R100221514	11/09/2025	7455-0
RMH7I90	R100221515	11/09/2025	7455-0
MQP4I66	R100221516	11/09/2025	7455-0
PUR8B12	R100221517	11/09/2025	7455-0
RTT3D34	R100221385	11/09/2025	7463-0
HHD1J27	R100221518	11/09/2025	7455-0
OOW4E25	R100221519	11/09/2025	7455-0
OLV1159	R100221520	11/09/2025	7455-0
OXJ5B62	R100221386	11/09/2025	7463-0
HMD8B51	R100221521	11/09/2025	7455-0
HBZ7G79	R100221522	11/09/2025	7455-0
TDK3F17	R100221523	11/09/2025	7455-0
RVG0B65	R100221524	11/09/2025	7455-0
PZZ8J31	R100221387	11/09/2025	7463-0
KPQ9I58	R100221388	11/09/2025	7463-0
GZD8D28	R100221525	11/09/2025	7455-0
IQY7F68	R100221526	11/09/2025	7455-0
RVM1B86	R100221389	11/09/2025	7463-0
RGA2D80	R100221527	11/09/2025	7455-0
SIO3J96	R100221390	11/09/2025	7463-0
HDE6815	R100221528	11/09/2025	7455-0
TCG0B51	R100221529	11/09/2025	7455-0
GWV4786	R100221530	11/09/2025	7455-0
HHO2C70	R100221531	11/09/2025	7455-0
OKO4G33	R100221532	11/09/2025	7455-0
OBO0C29	R100221391	11/09/2025	7463-0
TDV5I69	R100221533	11/09/2025	7455-0
PFY0076	R100221534	11/09/2025	7455-0
QPK2J95	R100221535	11/09/2025	7455-0
TCL3J43	R100221536	11/09/2025	7455-0
TDN2A88	R100221537	11/09/2025	7455-0
KED4646	R100221392	11/09/2025	7463-0
SHF2F32	R100221538	11/09/2025	7455-0
HOF5A06	R100221539	11/09/2025	7455-0
QUA7145	R100221393	11/09/2025	7463-0

BYC6021	R100221540	11/09/2025	7455-0
RNN0E17	R100221541	11/09/2025	7455-0
QXV2D48	R100221394	11/09/2025	7463-0
HMG1C45	R100221542	11/09/2025	7455-0
MEO3582	R100221543	11/09/2025	7455-0
HNX8G97	R100221544	11/09/2025	7455-0
OWN6C07	R100221395	11/09/2025	7463-0
HHW2360	R100221396	11/09/2025	7471-0
TXB7I37	R100221397	11/09/2025	7463-0
GZW8I00	R100221547	11/09/2025	7455-0
QUX6416	R100221548	11/09/2025	7455-0
NNS5C63	R100221549	11/09/2025	7455-0
RKB8E78	R100221550	11/09/2025	7455-0
HLB7386	R100221551	11/09/2025	7455-0
RNG7G30	R100221552	11/09/2025	7455-0
SJF7I04	R100221553	11/09/2025	7455-0
OWL6H84	R100221554	11/09/2025	7455-0
HDN6562	R100221556	11/09/2025	7455-0
OPX1G98	R100221399	11/09/2025	7463-0
ENJ7H65	R100221400	11/09/2025	7463-0
OWI9J25	R100221401	11/09/2025	7463-0
OLV6C85	R100221557	11/09/2025	7455-0
RCQ4A36	R100221558	11/09/2025	7455-0
QQW6I84	R100221402	11/09/2025	7471-0
RGC4D22	R100221559	11/09/2025	7455-0
OXF9817	R100221560	11/09/2025	7455-0
OPN2817	R100221561	11/09/2025	7455-0
HNN8E28	R100221562	11/09/2025	7455-0
ONX8J40	R100221563	11/09/2025	7455-0
HNW8I37	R100221564	11/09/2025	7455-0
OQF9E29	R100221565	11/09/2025	7455-0
OPD6F76	R100221403	11/09/2025	7463-0
RUV8J49	R100221404	11/09/2025	7463-0
OQI2A36	R100221566	11/09/2025	7455-0
GVE8A10	R100221567	11/09/2025	7455-0
PUO7J14	R100221568	11/09/2025	7455-0
OBZ9H13	R100221405	11/09/2025	7463-0
OPI9012	R100221569	11/09/2025	7455-0
SYU5I94	R100221406	11/09/2025	7463-0
HLU7576	R100221570	11/09/2025	7455-0
OWM2230	R100221571	11/09/2025	7455-0
SIB9H48	R100221573	11/09/2025	7455-0
HMZ8931	R100221574	11/09/2025	7455-0
RUH4H95	R100221407	11/09/2025	7463-0
CVE1068	R100221575	11/09/2025	7455-0
HJQ9G36	R100221408	11/09/2025	7463-0
HHJ7056	R100221409	11/09/2025	7463-0
SIB9H48	R100221410	11/09/2025	7463-0
POM6J78	R100221576	11/09/2025	7455-0
GPJ2465	R100221577	11/09/2025	7455-0
GJX1J31	R100221578	11/09/2025	7455-0
PUJ3B91	R100221411	11/09/2025	7463-0
HIN0908	R100221579	11/09/2025	7455-0
RFB7I99	R100221580	11/09/2025	7455-0
SHK7C17	R100221412	11/09/2025	7463-0
HHT4629	R100221581	11/09/2025	7455-0
RMY3J09	R100221582	11/09/2025	7455-0
OLR7578	R100221583	11/09/2025	7455-0
HDN6562	R100221584	11/09/2025	7455-0
HDN6562	R100221585	11/09/2025	7455-0
PYB4086	R100221586	11/09/2025	7455-0
GZE1J80	R100221587	11/09/2025	7455-0
HDH5I33	R100221588	11/09/2025	7455-0
TEM1A59	R100221589	11/09/2025	7455-0
HLK7122	R100221590	11/09/2025	7455-0
GTK0C20	R100221591	11/09/2025	7455-0
OXE2165	R100221592	11/09/2025	7455-0
RUK3A13	R100221593	11/09/2025	7455-0
HOK6892	R100221413	11/09/2025	7471-0
QQZ6F90	R100221594	11/09/2025	7455-0
HMZ8931	R100221414	11/09/2025	7463-0
LUN1069	R100221595	11/09/2025	7455-0
KQM2392	R100221596	11/09/2025	7455-0
OQM0C68	R100221841	12/09/2025	7455-0
NYB5351	R100222098	12/09/2025	7455-0
PUQ9992	R100221842	12/09/2025	7463-0
GUL2569	R100222099	12/09/2025	7455-0
HJH8727	R100221843	12/09/2025	7455-0
GEC8B05	R100221845	12/09/2025	7455-0
RNX6J72	R100221846	12/09/2025	7455-0
PYW7A54	R100222100	12/09/2025	7455-0
HNN9H04	R100221847	12/09/2025	7455-0
RUU8B95	R100221848	12/09/2025	7455-0
PWF3587	R100221849	12/09/2025	7455-0
QXR0B05	R100221850	12/09/2025	7463-0
UAI7D70	R100221851	12/09/2025	7455-0
QQQ6776	R100221852	12/09/2025	7455-0
RIQ6G28	R100221853	12/09/2025	7455-0
FCC5A28	R100221854	12/09/2025	7455-0

HKQ4E93	R100221855	12/09/2025	7455-0
HMO7721	R100221856	12/09/2025	7455-0
OOX4F01	R100221857	12/09/2025	7455-0
QMW0021	R100221858	12/09/2025	7455-0
PJA0J33	R100221859	12/09/2025	7455-0
PZF3555	R100221860	12/09/2025	7463-0
SYJ1E83	R100221861	12/09/2025	7455-0
HID1511	R100221862	12/09/2025	7455-0
NYA5456	R100221863	12/09/2025	7455-0
IZA8D75	R100221864	12/09/2025	7455-0
QPM6867	R100221865	12/09/2025	7455-0
SJC1C01	R100221866	12/09/2025	7455-0
HJQ6E82	R100221867	12/09/2025	7455-0
HOA7B19	R100221868	12/09/2025	7455-0
PXA9E99	R100221869	12/09/2025	7455-0
OWT5H28	R100221870	12/09/2025	7463-0
HGG4D64	R100221871	12/09/2025	7455-0
PWY1B78	R100221872	12/09/2025	7455-0
PVM8H15	R100221873	12/09/2025	7455-0
OOX7D02	R100221874	12/09/2025	7455-0
TED6E63	R100221875	12/09/2025	7455-0
GNT7D68	R100221876	12/09/2025	7455-0
QOA5G06	R100221877	12/09/2025	7455-0
HMC1329	R100221878	12/09/2025	7455-0
GOW2590	R100221879	12/09/2025	7455-0
OPE2D23	R100221880	12/09/2025	7455-0
PWC7776	R100221881	12/09/2025	7463-0
OPI2670	R100221882	12/09/2025	7455-0
HFH0019	R100221883	12/09/2025	7455-0
QNT7D39	R100221884	12/09/2025	7463-0
GZP7J50	R100221885	12/09/2025	7455-0
SJG0C36	R100221886	12/09/2025	7463-0
HMI2C05	R100221887	12/09/2025	7455-0
HMN2220	R100221888	12/09/2025	7455-0
HCA3G83	R100221889	12/09/2025	7455-0
QNG4599	R100221890	12/09/2025	7455-0
PFR3B89	R100221891	12/09/2025	7455-0
QON0B29	R100221892	12/09/2025	7455-0
PUM9311	R100221893	12/09/2025	7455-0
GKR5444	R100221894	12/09/2025	7455-0
QQW6I84	R100221895	12/09/2025	7463-0
HJU6J29	R100221896	12/09/2025	7455-0
TWZ6C04	R100221897	12/09/2025	7455-0
QOC8152	R100221898	12/09/2025	7455-0
PYY6H86	R100221903	12/09/2025	7455-0
HYA2I06	R100221904	12/09/2025	7455-0
QQK7D70	R100221905	12/09/2025	7463-0
QNP1572	R100221906	12/09/2025	7463-0
HFY4A51	R100221907	12/09/2025	7455-0
HKD4D35	R100221908	12/09/2025	7455-0
OOX7D02	R100221909	12/09/2025	7455-0
RKT0A53	R100221910	12/09/2025	7463-0
HMI2C05	R100221911	12/09/2025	7455-0
SSO8C04	R100221912	12/09/2025	7455-0
NYA1073	R100221913	12/09/2025	7455-0
QQW6I84	R100221914	12/09/2025	7471-0
EXE4606	R100221915	12/09/2025	7455-0
QXP9H45	R100221916	12/09/2025	7463-0
RTG1B41	R100221917	12/09/2025	7463-0
NZZ2D46	AG10213271	12/09/2025	6122-0
HJF1C86	AG10215835	12/09/2025	5185-1
SJE1C70	AG10215836	12/09/2025	5185-1
HOJ2E72	AG10215837	12/09/2025	5185-1
RVV5D90	AG10218224	12/09/2025	7633-1
GVE5466	AG10218225	12/09/2025	5509-0
HCJ6008	AG10215839	12/09/2025	5185-1
GTK0C20	AG10215840	12/09/2025	5185-1
RFW4G73	AG10215841	12/09/2025	7366-2
JRT1152	AG10215842	12/09/2025	7366-2
QUI6790	AG10215844	12/09/2025	5185-1
HLG4260	AG10215845	12/09/2025	5185-1
PVM9F04	AG10215846	12/09/2025	5185-1
PXP9A96	AG10215847	12/09/2025	5185-1
PXR6431	AG10215326	12/09/2025	6122-0
GWM9J77	AG10215327	12/09/2025	5185-1
OOW2C30	AG10215848	12/09/2025	5185-1
HMH5406	AG10215849	12/09/2025	5185-1
GOY9054	AG10215328	12/09/2025	5509-0
SYL9I30	AG10212772	12/09/2025	5541-1
SHC0A45	AG10212773	12/09/2025	5541-1
ERC5309	AG10215329	12/09/2025	5541-4
HNL8C22	AG10212433	12/09/2025	5185-1
RUX6G98	AG10212434	12/09/2025	5185-1
HGZ1883	AG10212435	12/09/2025	5185-1
RIR7G55	AG10212436	12/09/2025	5185-1
OLI5H19	AG10212437	12/09/2025	5185-1
HAB2J94	AG10215330	12/09/2025	5541-4
HDR4I59	AG10214109	12/09/2025	5185-1
JPC7204	AG10215331	12/09/2025	5550-0

OOX1A27	AG10215332	12/09/2025	5550-0
HAO2I09	AG10215333	12/09/2025	5550-0
EDR4I96	AG10215334	12/09/2025	5550-0
HCR6055	AG10215335	12/09/2025	5550-0
QPQ8J62	AG10215336	12/09/2025	5541-4
HHT5136	AG10218227	12/09/2025	7633-1
PVU0C04	AG10218228	12/09/2025	5185-1
TEY7B63	AG10218229	12/09/2025	7633-1
TES5B33	AG10218231	12/09/2025	7633-1
OOZ8921	AG10218232	12/09/2025	7633-1
HIX6527	AG10218233	12/09/2025	5185-1
HJG9A93	AG10218234	12/09/2025	7633-1
PXU6F61	AG10218235	12/09/2025	7633-1
HHJ8F52	AG10218236	12/09/2025	5550-0
SIB4I43	AG10218237	12/09/2025	7633-1
QNJ5E30	AG10218238	12/09/2025	5541-4
PYW0993	AG10218239	12/09/2025	7633-1
LME8049	AG10212444	12/09/2025	6122-0
HLB1342	AG10212445	12/09/2025	5509-0
KXW9E95	AG10212446	12/09/2025	5509-0
LAG6354	AG10212447	12/09/2025	5509-0
TAJ8G52	AG10212774	12/09/2025	5541-4
QNJ5E30	AG10212775	12/09/2025	5541-4
HHX2C18	AG10212777	12/09/2025	5550-0
FWH6H69	AG10212778	12/09/2025	5568-0
HJR6609	AG10212779	12/09/2025	5550-0
PYS2F86	AG10212781	12/09/2025	5550-0
HFN8757	AG10212782	12/09/2025	5550-0
RFH8B09	AG10212783	12/09/2025	5568-0
HHM6561	AG10212449	12/09/2025	5185-1
TCV7H51	AG10212450	12/09/2025	5185-1
HJR8336	AG10212451	12/09/2025	5185-1
RTQ7E29	AG10213269	12/09/2025	7366-2
QOH4955	AG10213270	12/09/2025	6122-0
RVT3B95	AG10212784	12/09/2025	5568-0
GVQ9095	AG10212785	12/09/2025	5568-0
PWJ7460	AG10212787	12/09/2025	5380-0
HJA6512	AG10212789	12/09/2025	6122-0
SYN9H73	AG10214499	12/09/2025	7366-2
GYS9J43	AG10214500	12/09/2025	5550-0
RTH1F39	AG10217501	12/09/2025	5550-0
HOC8366	AG10212790	12/09/2025	6122-0
RNB5E18	AG10212791	12/09/2025	6122-0
UAB3B10	AG10218240	12/09/2025	7633-1
GYV0C76	AG10218241	12/09/2025	7633-1
GAI3D69	AG10218242	12/09/2025	7633-1
NYG3D48	AG10218243	12/09/2025	5185-1
TDA8G82	AG10218244	12/09/2025	7633-1
FFU0J71	AG10218245	12/09/2025	5550-0
QMU9329	AG10218246	12/09/2025	5550-0
OZR7B51	AG10215025	12/09/2025	7366-2
GTV4I91	AG10215026	12/09/2025	5541-4
SIK7J22	AG10216007	12/09/2025	6050-1
FDB0C83	AG10207481	12/09/2025	5444-0
OLX9G50	AG10217454	12/09/2025	7633-1
QTJ9J50	AG10217455	12/09/2025	5843-4
HKT6600	AG10203978	12/09/2025	6530-0
JLX9593	AG10203983	12/09/2025	5819-1
RUZ0H19	AG10203984	12/09/2025	6122-0
GVR0439	AG10203985	12/09/2025	6122-0
SID2J48	AG10203986	12/09/2025	6122-0
DXP6F93	AG10203987	12/09/2025	6122-0
HLI1A48	AG10203988	12/09/2025	6122-0
OWR8F53	AG10203989	12/09/2025	6122-0
QXB1B29	AG10203991	12/09/2025	6122-0
QWS8F74	AG10203992	12/09/2025	6122-0
QPP0G02	AG10203993	12/09/2025	6122-0
GQQ5H49	AG10203994	12/09/2025	5185-1
HOH3A02	AG10203995	12/09/2025	6122-0
TCT7A32	AG10203997	12/09/2025	6122-0
OLU0512	AG10203998	12/09/2025	5819-1
HEM5I69	AG10203999	12/09/2025	6122-0
HNY7374	AG10214901	12/09/2025	6122-0
HMF8A86	AG10214902	12/09/2025	6122-0
HLB4950	AG10214904	12/09/2025	5185-1
RFC6D09	AG10214905	12/09/2025	6122-0
HCS9052	AG10214906	12/09/2025	6122-0
QQW7990	AG10214907	12/09/2025	7366-2
TDI2C37	AG10214908	12/09/2025	6122-0
HIH0161	AG10214909	12/09/2025	6122-0
PZM0G88	AG10213941	12/09/2025	5215-1
PZM0G88	AG10217166	12/09/2025	5720-0
PZM0G88	AG10217168	12/09/2025	5215-2
PZM0G88	AG10217169	12/09/2025	5185-1
PZM0G88	AG10217170	12/09/2025	5207-0
PZM0G88	AG10217171	12/09/2025	5843-3
PZM0G88	AG10217172	12/09/2025	6041-2
PXU8F51	AG10208693	12/09/2025	7366-2
MRJ6B46	AG10208694	12/09/2025	7366-2

OPK7884	AG10208695	12/09/2025	7366-2
TEO3D47	AG10208696	12/09/2025	7366-2
TEH1E25	R100221900	12/09/2025	7455-0
OWK7A67	R100221901	12/09/2025	7455-0
AYB6J23	R100221902	12/09/2025	7455-0
TDO5H47	R100221923	12/09/2025	7455-0
QOM0E75	R100221924	12/09/2025	7455-0
NYE2H93	R100221925	12/09/2025	7455-0
PZN3D41	R100221918	12/09/2025	7471-0
PYV5959	R100221926	12/09/2025	7455-0
EEP5G01	R100221927	12/09/2025	7455-0
ENC4F25	R100221928	12/09/2025	7455-0
HDY1232	R100221929	12/09/2025	7455-0
KPI5G22	R100221931	12/09/2025	7455-0
RMX0C01	R100221597	12/09/2025	6050-3
SIK3D21	R100221933	12/09/2025	7463-0
SYN3I46	R100221934	12/09/2025	7455-0
OLY8G06	R100221935	12/09/2025	7455-0
EGI4E62	R100221936	12/09/2025	7455-0
OXJ7893	R100221938	12/09/2025	7455-0
HOI6I46	R100221939	12/09/2025	7455-0
GOM2C85	R100221572	12/09/2025	6050-3
OWL3A56	R100221940	12/09/2025	7455-0
TEZ1B54	R100221941	12/09/2025	7455-0
HKL3041	R100221942	12/09/2025	7455-0
OLZ3996	R100221943	12/09/2025	7455-0
QXK2A56	R100221944	12/09/2025	7455-0
TEW6H47	R100221945	12/09/2025	7463-0
DUF9689	R100221946	12/09/2025	7455-0
TEE9H52	R100221947	12/09/2025	7463-0
OQQ6H65	R100221948	12/09/2025	7455-0
QNI4H45	R100221949	12/09/2025	7455-0
RTP0D58	R100221950	12/09/2025	7455-0
PZM0G63	R100221951	12/09/2025	7455-0
OQI6B57	R100221952	12/09/2025	7455-0
QNI4H45	R100221953	12/09/2025	7463-0
HFW1J87	R100221771	12/09/2025	6050-3
RTU8B70	R100221954	12/09/2025	7455-0
QPC4A70	R100221772	12/09/2025	5673-2
HFL9J73	R100221955	12/09/2025	7455-0
GSE3659	R100221773	12/09/2025	5673-2
HLN6B29	R100221956	12/09/2025	7463-0
RIH9B56	R100221959	12/09/2025	7455-0
RUL6D12	R100221960	12/09/2025	7455-0
PWF8D35	R100223121	12/09/2025	6050-3
GZF0E49	R100223122	12/09/2025	6050-3
OQQ6H65	R100221961	12/09/2025	7455-0
HAB4791	R100221967	12/09/2025	7455-0
RUG5I73	R100221774	12/09/2025	5673-2
RUL4F44	R100221775	12/09/2025	5673-2
TAS9C74	R100221968	12/09/2025	7455-0
SIE6I15	R100221969	12/09/2025	7455-0
OQF4E38	R100221970	12/09/2025	7455-0
GOS8773	R100221776	12/09/2025	5673-2
PZL6J92	R100221777	12/09/2025	5673-2
TCZ4G31	R100221778	12/09/2025	5673-2
SIV6I66	R100221971	12/09/2025	7455-0
TCC0G55	R100221779	12/09/2025	5673-2
HJO1H53	R100221972	12/09/2025	7455-0
HNQ7C07	R100221780	12/09/2025	5673-2
GSW4H78	R100221781	12/09/2025	5673-2
HFW5907	R100221782	12/09/2025	5673-2
PVQ3J99	R100221783	12/09/2025	5673-2
PYL9H31	R100221785	12/09/2025	5673-2
SYO3F60	R100221786	12/09/2025	6050-3
SHG2F96	R100221977	12/09/2025	7455-0
SIW1F10	R100221787	12/09/2025	5673-2
TDE8D85	R100221788	12/09/2025	5673-2
QXD6938	R100221789	12/09/2025	5673-2
QRP2F53	R100221790	12/09/2025	5673-2
TDP6I73	R100221791	12/09/2025	5673-2
OWT2F42	R100221792	12/09/2025	5673-2
RFH4G50	R100221793	12/09/2025	5673-2
HKK3E92	R100221794	12/09/2025	6050-3
HKK7489	R100221795	12/09/2025	5673-2
RTS3I64	R100221796	12/09/2025	5673-2
QUT5H00	R100221797	12/09/2025	5673-2
HMI8H61	R100221798	12/09/2025	5673-2
HGS2447	R100221978	12/09/2025	7455-0
GGI0470	R100221799	12/09/2025	6050-3
SYS0J64	R100221982	12/09/2025	7455-0
RTS0I57	R100221985	12/09/2025	7455-0
QPR2A23	R100221987	12/09/2025	7463-0
RNJ2C18	R100221989	12/09/2025	7463-0
HLZ0497	R100221990	12/09/2025	7455-0
PVX7I84	R100221991	12/09/2025	7455-0
FJG2H05	R100221992	12/09/2025	7455-0
HCT2629	R100221993	12/09/2025	7455-0
HAB6500	R100221800	12/09/2025	5673-2

HBC0062	R100221919	12/09/2025	7471-0
SHU2F99	R100221994	12/09/2025	7455-0
SYR6A73	R100221995	12/09/2025	7455-0
GYV5733	R100221996	12/09/2025	7455-0
PFB8F55	R100221997	12/09/2025	7455-0
HFN1288	R100221998	12/09/2025	7455-0
QXO9A85	R100221999	12/09/2025	7455-0
TDH0E39	R100222000	12/09/2025	7455-0
QWS5C65	R100222001	12/09/2025	7455-0
QPX4090	R100222002	12/09/2025	7455-0
OQM3949	R100222003	12/09/2025	7455-0
OXF6E66	R100222004	12/09/2025	7455-0
OXA9652	R100222005	12/09/2025	7455-0
RVS0E63	R100222006	12/09/2025	7455-0
PYW7A54	R100222007	12/09/2025	7455-0
DZA2332	R100222008	12/09/2025	7455-0
TEI2H13	R100222009	12/09/2025	7463-0
PWY3G77	R100222010	12/09/2025	7455-0
RVS1H48	R100222011	12/09/2025	7455-0
PUP3A00	R100222012	12/09/2025	7455-0
HAQ3E11	R100222013	12/09/2025	7455-0
OQB1F01	R100222014	12/09/2025	7455-0
TDN1I22	R100221983	12/09/2025	7455-0
ALM6152	R100221984	12/09/2025	7455-0
GUA0984	R100221986	12/09/2025	7455-0
RUU7D76	R100221988	12/09/2025	7455-0
RUS5I38	R100222016	12/09/2025	7455-0
RNB0A46	R100222017	12/09/2025	7455-0
RVY3H11	R100222018	12/09/2025	7455-0
QOE3D14	R100222019	12/09/2025	7455-0
TDS8A18	R100222020	12/09/2025	7455-0
ECV8C56	R100222021	12/09/2025	7455-0
GWR8817	R100222022	12/09/2025	7455-0
HNY4B92	R100222023	12/09/2025	7455-0
RMM8H71	R100222024	12/09/2025	7455-0
OOX8515	R100222025	12/09/2025	7455-0
OPT9G94	R100222026	12/09/2025	7455-0
KKC2413	R100222027	12/09/2025	7455-0
HKN0J89	R100222028	12/09/2025	7455-0
PZV2I64	R100222029	12/09/2025	7463-0
PVD2J31	R100222030	12/09/2025	7455-0
QPW5365	R100222031	12/09/2025	7463-0
NYG7427	R100222032	12/09/2025	7455-0
PYK6840	R100222033	12/09/2025	7455-0
FHJ2H08	R100222034	12/09/2025	7463-0
PWW6B65	R100222035	12/09/2025	7463-0
NYB9I10	R100222036	12/09/2025	7455-0
GEC8B05	R100222044	12/09/2025	7455-0
QXO6E58	R100222045	12/09/2025	7455-0
HNH9G02	R100222046	12/09/2025	7455-0
NHP9D76	R100221920	12/09/2025	7471-0
EUN4D90	R100222047	12/09/2025	7455-0
CPC0709	R100222048	12/09/2025	7455-0
JIM2H28	R100222050	12/09/2025	7455-0
QUP4I53	R100222051	12/09/2025	7455-0
OOX8515	R100222053	12/09/2025	7455-0
LSD8A31	R100221801	12/09/2025	7471-0
TEJ2B97	R100221802	12/09/2025	7455-0
RFH3D78	R100221803	12/09/2025	7455-0
HJO3976	R100221804	12/09/2025	7455-0
PVG1I97	R100221805	12/09/2025	7455-0
GVP0668	R100221806	12/09/2025	7463-0
PWO7H60	R100221957	12/09/2025	7463-0
TER4E17	R100222054	12/09/2025	7455-0
GXR6D17	R100222055	12/09/2025	7455-0
HNE7270	R100222096	12/09/2025	7455-0
OOX8515	R100222057	12/09/2025	7455-0
SJF1E90	R100221958	12/09/2025	7463-0
OPK7884	R100222058	12/09/2025	7455-0
RTS8D53	R100222068	12/09/2025	7455-0
PYQ3G00	R100222069	12/09/2025	7455-0
HFV1G29	R100221962	12/09/2025	7463-0
RVN3B17	R100222070	12/09/2025	7455-0
NYG7427	R100221963	12/09/2025	7463-0
RMF7C76	R100221964	12/09/2025	7463-0
PTX6J71	R100222071	12/09/2025	7455-0
RUG3D01	R100221965	12/09/2025	7463-0
TEY9F80	R100222087	12/09/2025	7455-0
QXO6E58	R100221966	12/09/2025	7463-0
RTE6A97	R100222088	12/09/2025	7455-0
QXO9B85	R100222089	12/09/2025	7455-0
OPM4656	R100222090	12/09/2025	7455-0
EJP8526	R100222091	12/09/2025	7455-0
RNA7C81	R100222083	12/09/2025	7455-0
QNW6C12	R100222084	12/09/2025	7455-0
EVO7I21	R100222085	12/09/2025	7455-0
TWZ0E14	R100222092	12/09/2025	7455-0
PZV8692	R100222093	12/09/2025	7455-0
PXL4468	R100222094	12/09/2025	7455-0

PVS8J50	R100222095	12/09/2025	7455-0
GVT1I50	R100222037	12/09/2025	7455-0
LSD8A31	R100221973	12/09/2025	7463-0
HKD2B72	R100221921	12/09/2025	7471-0
HHY5I97	R100222038	12/09/2025	7455-0
GQU8H67	R100222039	12/09/2025	7455-0
QPN5005	R100222040	12/09/2025	7455-0
HDV8259	R100222041	12/09/2025	7455-0
TCP0E30	R100222042	12/09/2025	7455-0
GSY3664	R100222043	12/09/2025	7455-0
OQC6725	R100221974	12/09/2025	7463-0
SFQ4E59	R100222049	12/09/2025	7455-0
TEM4A19	R100221975	12/09/2025	7463-0
GXZ4360	R100222052	12/09/2025	7455-0
SYA0D95	R100222056	12/09/2025	7455-0
HKH1560	R100222059	12/09/2025	7455-0
LAB1855	R100221922	12/09/2025	7471-0
RUO5E36	R100222060	12/09/2025	7455-0
HNU9726	R100222061	12/09/2025	7455-0
NMN4771	R100222062	12/09/2025	7455-0
PWY3G77	R100221976	12/09/2025	7463-0
RTS3A23	R100222063	12/09/2025	7455-0
HMA7180	R100222064	12/09/2025	7455-0
HDX3G41	R100221979	12/09/2025	7463-0
SIW9I07	R100222065	12/09/2025	7455-0
HGG9A73	R100222066	12/09/2025	7455-0
HFL9J73	R100221980	12/09/2025	7463-0
PUT0670	R100222067	12/09/2025	7455-0
GZA6200	R100222073	12/09/2025	7455-0
TTE7B64	R100222074	12/09/2025	7455-0
TWZ1C45	R100222075	12/09/2025	7455-0
DMC3859	R100222076	12/09/2025	7455-0
HFC7205	R100222077	12/09/2025	7455-0
RMM5H22	R100222078	12/09/2025	7455-0
MWO4B52	R100221981	12/09/2025	7463-0
EMK6B54	R100222079	12/09/2025	7455-0
QUJ3739	R100222080	12/09/2025	7455-0
HAQ3E11	R100222081	12/09/2025	7455-0
QOZ9928	R100222097	12/09/2025	7455-0
PUC4E13	R100222082	12/09/2025	7455-0
TCQ1F73	R100221807	12/09/2025	7455-0
HCS1589	R100221808	12/09/2025	7455-0
OMA0A29	R100221809	12/09/2025	7455-0
PUQ8863	R100221810	12/09/2025	7455-0
HMZ8F43	R100221811	12/09/2025	7455-0
GOW6A68	R100221812	12/09/2025	7463-0
EPJ7I51	R100221813	12/09/2025	7455-0
SIW7C26	R100221814	12/09/2025	7455-0
HKJ7102	R100221815	12/09/2025	7463-0
OLS7331	R100221816	12/09/2025	7463-0
QXM7113	R100221817	12/09/2025	7455-0
QPC6966	R100221818	12/09/2025	7455-0
TDN1I22	R100221819	12/09/2025	7455-0
PUR3C88	R100221820	12/09/2025	7463-0
AZM7386	R100221821	12/09/2025	7455-0
GOW6A68	R100221822	12/09/2025	7455-0
PVJ4F51	R100221823	12/09/2025	7455-0
HGB9542	R100221824	12/09/2025	7455-0
PVD3821	R100221825	12/09/2025	7455-0
HCO7I09	R100221826	12/09/2025	7455-0
OMB3097	R100221827	12/09/2025	7455-0
GZF5862	R100221828	12/09/2025	7455-0
GWL9A46	R100221829	12/09/2025	7455-0
OQT3810	R100221830	12/09/2025	7455-0
RNE6C45	R100221831	12/09/2025	7463-0
QUP8F23	R100221832	12/09/2025	7455-0
RME2J48	R100221833	12/09/2025	7455-0
PVD4B06	R100221834	12/09/2025	7463-0
OQM3949	R100221835	12/09/2025	7455-0
TZA2C99	R100221836	12/09/2025	7455-0
RFA7H95	R100221837	12/09/2025	7455-0
PYD2G46	R100221838	12/09/2025	7455-0
HML3I14	R100221839	12/09/2025	7471-0
GTH4968	R100221840	12/09/2025	7455-0
OXC6898	R100222151	13/09/2025	7455-0
HEJ6515	R100222152	13/09/2025	7455-0
HNZ6H86	R100222153	13/09/2025	7455-0
RFV0F72	R100222154	13/09/2025	5673-2
OOZ8E47	R100222155	13/09/2025	5673-2
TEE5G88	R100222157	13/09/2025	7463-0
EXJ6H03	R100222104	13/09/2025	7471-0
HHR3642	R100222158	13/09/2025	7455-0
DRL3G36	R100222159	13/09/2025	7455-0
HJQ6B64	R100222164	13/09/2025	7455-0
KOL4838	R100222166	13/09/2025	5673-2
OPH1932	R100222168	13/09/2025	5673-2
HMB1A30	R100222169	13/09/2025	5673-2
RUQ7G13	R100222170	13/09/2025	6050-3
OQQ4J82	R100222171	13/09/2025	5673-2

PYE5188	R100222172	13/09/2025	5673-2
PXT8A10	R100222175	13/09/2025	5673-2
QOH8B97	R100222178	13/09/2025	7455-0
KXU6838	R100222180	13/09/2025	5673-2
RMW2B54	R100222182	13/09/2025	7455-0
HKE2723	R100222183	13/09/2025	5673-2
PXS4844	R100222185	13/09/2025	5673-2
PZE9554	R100222188	13/09/2025	7455-0
TEM4E62	R100222189	13/09/2025	7455-0
HDC7C91	R100222190	13/09/2025	6050-3
PUJ5C27	R100222191	13/09/2025	5673-2
OXH0678	R100222193	13/09/2025	7455-0
TCI7B23	R100222194	13/09/2025	5673-2
OQF0C07	R100222197	13/09/2025	6050-3
OXJ8316	R100222198	13/09/2025	7455-0
HKR2664	R100222201	13/09/2025	7455-0
TDO3G86	R100222202	13/09/2025	7455-0
RMJ5I29	R100222203	13/09/2025	7455-0
OXI7701	R100222206	13/09/2025	7455-0
RNA3E91	R100222207	13/09/2025	7455-0
HKB1B82	R100222208	13/09/2025	7455-0
TCF8A66	R100222209	13/09/2025	7455-0
QYJ7A82	R100222210	13/09/2025	7455-0
UAB6E34	R100222105	13/09/2025	7471-0
TCV9H95	R100222212	13/09/2025	7463-0
HMO9G14	R100222220	13/09/2025	7455-0
HDL3C04	R100222221	13/09/2025	7455-0
EHF9E83	R100222225	13/09/2025	7455-0
FJN4F73	R100222229	13/09/2025	7455-0
NVD0H09	R100222234	13/09/2025	7455-0
GXK3D51	R100222236	13/09/2025	7455-0
EMK6B54	R100222239	13/09/2025	7455-0
PUF3542	R100222241	13/09/2025	7455-0
RNT3G33	R100222244	13/09/2025	7463-0
PUG4A62	R100222245	13/09/2025	7455-0
JHQ8A55	R100222247	13/09/2025	7455-0
QFM9D93	R100222249	13/09/2025	7455-0
HBO3A66	R100222250	13/09/2025	7455-0
OLZ6804	R100222251	13/09/2025	7455-0
RUJ4F93	R100222252	13/09/2025	7463-0
RVC5H15	R100222254	13/09/2025	7455-0
RFQ2D81	R100222257	13/09/2025	7455-0
RTJ5A45	R100222258	13/09/2025	7455-0
SJH1I15	R100222263	13/09/2025	7455-0
HNZ1A95	R100222266	13/09/2025	7455-0
TEW9H43	R100222107	13/09/2025	7471-0
EGS0H83	R100222269	13/09/2025	7455-0
KWU9532	R100222271	13/09/2025	7455-0
TEU5H21	R100222272	13/09/2025	7455-0
KQU0J26	R100222280	13/09/2025	7455-0
QOW1I91	R100222283	13/09/2025	7463-0
OMF9F37	R100222284	13/09/2025	7463-0
TED1H82	R100222287	13/09/2025	7455-0
NYB2J14	R100222289	13/09/2025	7455-0
SHQ4H45	R100222292	13/09/2025	7455-0
TEB7B56	R100222293	13/09/2025	7455-0
ODK4I82	R100222295	13/09/2025	7455-0
SHS2A78	R100222296	13/09/2025	7463-0
TDS2F54	R100222300	13/09/2025	7455-0
RTJ5A45	R100222301	13/09/2025	7455-0
EIJ3F48	R100222302	13/09/2025	7463-0
PZC1791	R100222305	13/09/2025	7455-0
HPR5730	R100222312	13/09/2025	7455-0
LLW1J01	R100222313	13/09/2025	7463-0
PVP4452	R100222315	13/09/2025	7455-0
KPQ9I58	R100222318	13/09/2025	7455-0
JFP5A01	R100222319	13/09/2025	7455-0
CNB4595	R100222320	13/09/2025	7455-0
SIO2B51	R100222322	13/09/2025	7455-0
PWZ6H84	R100222324	13/09/2025	7455-0
TCE7A92	R100222326	13/09/2025	7455-0
PWR0527	R100222329	13/09/2025	7455-0
PYX3D63	R100222332	13/09/2025	7455-0
TCG7F39	R100222336	13/09/2025	7463-0
OXG7508	R100222338	13/09/2025	7463-0
GOO8F26	R100222341	13/09/2025	7455-0
JMG2J22	R100222344	13/09/2025	7455-0
GZH6432	R100222346	13/09/2025	7455-0
RUJ0D16	R100222347	13/09/2025	7455-0
NYE4479	R100222350	13/09/2025	7455-0
PUJ5930	R100222353	13/09/2025	7455-0
TEP9C72	R100222356	13/09/2025	7455-0
TKR4F44	R100222108	13/09/2025	7471-0
EXM5F59	R100222357	13/09/2025	7455-0
QOZ0001	R100222359	13/09/2025	7455-0
PWX3A42	R100222363	13/09/2025	7455-0
PYY7862	R100222366	13/09/2025	7455-0
QXV9H49	R100222370	13/09/2025	7455-0
LPY5F39	R100222373	13/09/2025	7455-0

PUV3336	R100222374	13/09/2025	7455-0
RTJ5J21	R100222375	13/09/2025	7455-0
PUQ0858	R100222377	13/09/2025	7455-0
OPH8441	R100222380	13/09/2025	7455-0
QQL4A44	R100222109	13/09/2025	7471-0
TCN0I77	R100222391	13/09/2025	7455-0
RVS8H62	R100222392	13/09/2025	7455-0
SII5D48	R100222393	13/09/2025	7455-0
HFW2017	R100222400	13/09/2025	7463-0
HEK0J80	R100222402	13/09/2025	7455-0
TCJ8H89	R100222403	13/09/2025	7455-0
HHX5C37	R100222405	13/09/2025	7455-0
TCV9H95	R100222406	13/09/2025	7455-0
TCY9C40	R100222407	13/09/2025	7455-0
TDE3F41	R100222409	13/09/2025	7455-0
RMW9I24	AG10213275	13/09/2025	6050-2
OPI0093	R100222106	13/09/2025	7455-0
QOQ6296	R100222116	13/09/2025	7455-0
HBC0062	R100222101	13/09/2025	7471-0
PUA8C56	R100222122	13/09/2025	7455-0
HBI0I34	R100222123	13/09/2025	7455-0
PZN3D41	R100222125	13/09/2025	7455-0
CFU7920	R100222126	13/09/2025	7455-0
OMD5C12	R100222127	13/09/2025	7455-0
QXC2587	R100222103	13/09/2025	7463-0
QNV3F29	R100222130	13/09/2025	7455-0
SYE9A13	R100222131	13/09/2025	7463-0
HDQ1551	R100222134	13/09/2025	7455-0
HAB4791	R100222135	13/09/2025	7455-0
OUN5290	R100222136	13/09/2025	7455-0
OYJ4G59	R100222137	13/09/2025	7455-0
HJO9748	R100222139	13/09/2025	7463-0
TZA3I32	R100222140	13/09/2025	7455-0
SHF8B91	R100222141	13/09/2025	7455-0
OPW1D18	R100222142	13/09/2025	7455-0
HAB5E25	R100222411	13/09/2025	7463-0
HIX0I39	R100222412	13/09/2025	7455-0
OWN2I83	R100222416	13/09/2025	7455-0
PVV8I37	R100222418	13/09/2025	7455-0
QUA9617	R100222419	13/09/2025	7463-0
HEI0109	R100222422	13/09/2025	7455-0
HJU0B14	R100222428	13/09/2025	7455-0
NMM5H90	R100222429	13/09/2025	7463-0
RNL8F32	R100222432	13/09/2025	7463-0
OPN1E30	R100222433	13/09/2025	7455-0
RUY4H88	R100222436	13/09/2025	7455-0
OWL5646	R100222437	13/09/2025	7463-0
HOK2C19	R100222440	13/09/2025	7455-0
HJR7132	R100222441	13/09/2025	7463-0
PWU7H73	R100222446	13/09/2025	7455-0
PWM6D78	R100222448	13/09/2025	7455-0
QOL3D39	R100222111	13/09/2025	7471-0
OPG0A66	R100222450	13/09/2025	7455-0
OLU6639	R100222452	13/09/2025	7455-0
HJB8144	R100222454	13/09/2025	7463-0
QMR7763	R100222459	13/09/2025	7455-0
QMR7763	R100222463	13/09/2025	7455-0
OWH4746	R100222465	13/09/2025	7455-0
RNT0I18	R100222469	13/09/2025	7455-0
FFG6E43	R100222470	13/09/2025	7455-0
QOQ6841	R100222474	13/09/2025	7463-0
KGR2G99	R100222475	13/09/2025	7455-0
HDV2A26	R100222479	13/09/2025	7455-0
QXQ0E28	R100222481	13/09/2025	7455-0
RTF1B43	R100222112	13/09/2025	7471-0
HCO7743	R100222486	13/09/2025	7455-0
RNP9D87	R100222493	13/09/2025	7455-0
SIJ5I80	R100222495	13/09/2025	7455-0
PRZ6E24	R100222496	13/09/2025	7463-0
MGX1F88	R100222497	13/09/2025	7455-0
OQU2283	R100222499	13/09/2025	7463-0
KGR2G99	R100222505	13/09/2025	7455-0
EVO6J73	R100222507	13/09/2025	7455-0
HFO2H80	R100222509	13/09/2025	7463-0
SII2D37	R100222510	13/09/2025	7455-0
PXF5J71	R100222512	13/09/2025	7455-0
FVP8G31	R100222513	13/09/2025	7463-0
HDN5898	R100222515	13/09/2025	7455-0
HOG0325	R100222516	13/09/2025	7455-0
HCY3J30	R100222518	13/09/2025	7463-0
SYS7H59	R100222113	13/09/2025	7471-0
RUY4H88	R100222520	13/09/2025	7463-0
AZW0466	R100222522	13/09/2025	7455-0
OWL5646	R100222523	13/09/2025	7463-0
HCF0E80	R100222526	13/09/2025	7463-0
GXR5601	R100222530	13/09/2025	7463-0
HHO9862	R100222531	13/09/2025	7455-0
KGE0A21	R100222533	13/09/2025	7455-0
OPZ9C70	R100222535	13/09/2025	7455-0

HFO2H80	R100222538	13/09/2025	7455-0
SII2D37	R100222541	13/09/2025	7455-0
ONB8A50	AG10215850	13/09/2025	7366-2
PVC0H59	AG10215851	13/09/2025	5185-1
HMY2B45	AG10215852	13/09/2025	5185-1
GUR8230	AG10215853	13/09/2025	7366-2
GRD1D99	AG10215854	13/09/2025	5185-1
HNP3A84	AG10215855	13/09/2025	7366-2
MXR2585	AG10215856	13/09/2025	5185-1
GVX8729	AG10215857	13/09/2025	5185-1
HMN1B59	AG10215858	13/09/2025	5185-1
PUN0F79	AG10213569	13/09/2025	7684-1
HAR4B71	AG10216010	13/09/2025	5509-0
HIK3F95	AG10216011	13/09/2025	7633-1
QUC2154	AG10216014	13/09/2025	7633-1
GRI7J30	AG10216015	13/09/2025	5452-2
TEJ3B61	AG10217186	13/09/2025	7714-2
FWA5F05	AG10217502	13/09/2025	5452-1
HED7G86	AG10217503	13/09/2025	5452-1
HLN9820	AG10217504	13/09/2025	5550-0
HDF8I18	AG10217505	13/09/2025	5550-0
FCE4E40	AG10217506	13/09/2025	5550-0
QXM9H36	AG10214594	13/09/2025	5541-4
HKD4C35	AG10218003	13/09/2025	5460-0
HIV8G70	AG10215337	13/09/2025	6122-0
OWM0930	AG10215340	13/09/2025	5550-0
PUS2019	AG10215341	13/09/2025	5550-0
JAO4J43	AG10218249	13/09/2025	5452-1
HNN1276	R100223123	13/09/2025	6050-3
HIK6A12	R100223124	13/09/2025	6050-3
TCK5B03	R100223125	13/09/2025	6050-3
PLK8C01	R100223126	13/09/2025	6050-3
LAQ2914	R100223127	13/09/2025	6050-3
ENW6I80	R100223128	13/09/2025	6050-3
OQD5A09	R100223129	13/09/2025	6050-3
HED6732	R100223130	13/09/2025	6050-3
OPQ2C95	R100223131	13/09/2025	6050-3
HML7A51	R100223132	14/09/2025	6050-3
CUK7F79	R100223133	14/09/2025	6050-3
AWK0I99	R100223134	14/09/2025	6050-3
RVU5E39	R100223135	14/09/2025	6050-3
RNY2J85	R100223136	14/09/2025	6050-3
HDJ0160	R100223137	14/09/2025	6050-3
ERF6F59	R100223138	14/09/2025	6050-3
QQZ8J72	R100223139	14/09/2025	6050-3
GTE3636	AG10213573	14/09/2025	5991-0
HLX2839	AG10213574	14/09/2025	5487-0
GWS2185	AG10213575	14/09/2025	5452-2
TDN2D64	AG10218011	14/09/2025	7056-1
GLY4567	AG10216457	14/09/2025	5185-1
GUL2962	AG10216458	14/09/2025	5185-1
JQA7H77	AG10216459	14/09/2025	5185-1
OWU4G52	AG10216460	14/09/2025	5185-1
PWO0H86	AG10218247	14/09/2025	6122-0
RNE8B60	AG10216463	14/09/2025	5541-1
NYF6053	AG10216464	14/09/2025	5541-1
QUF1C60	AG10213473	14/09/2025	7030-1
HKK4B88	AG10218012	14/09/2025	5835-0
HKK4B88	AG10218018	14/09/2025	6050-2
GYC7C80	AG10217457	14/09/2025	5185-1
IYK5C68	AG10217473	14/09/2025	5843-3
DFL7E94	AG10217475	14/09/2025	5843-3
DFL7E94	AG10217476	14/09/2025	6050-1
EBD8G50	AG10217477	14/09/2025	6530-0
GWC8B70	AG10217481	14/09/2025	6530-0
HFF0I00	AG10217484	14/09/2025	6530-0
DAX9G38	AG10217485	14/09/2025	6530-0
OOY7B30	R100222542	14/09/2025	7455-0
GWM1J35	R100222544	14/09/2025	7463-0
HCO3509	R100222546	14/09/2025	7455-0
QOT3I48	R100222213	14/09/2025	7455-0
FOD6G56	R100222226	14/09/2025	7455-0
HHZ8G04	R100222228	14/09/2025	7463-0
HES9470	R100222230	14/09/2025	7455-0
LMC1J48	R100222256	14/09/2025	7463-0
RVQ5F53	R100222259	14/09/2025	7455-0
GKS3B55	R100222265	14/09/2025	7455-0
GWK9A53	R100222273	14/09/2025	7455-0
RMH4D53	R100222276	14/09/2025	7455-0
OFA2837	R100222288	14/09/2025	7463-0
GTX8336	R100222294	14/09/2025	7455-0
NZP6C36	R100222299	14/09/2025	7455-0
QOM0471	R100222314	14/09/2025	7463-0
TEC3I29	R100222321	14/09/2025	7455-0
OWP8H75	R100222333	14/09/2025	7455-0
GTC3130	R100222348	14/09/2025	7455-0
SHQ9B95	R100222358	14/09/2025	7455-0
TEE5G88	R100222382	14/09/2025	7471-0
FKC4F64	R100222383	14/09/2025	7463-0

HBW2638	R100222386	14/09/2025	6050-3
OWQ6A86	R100222387	14/09/2025	7455-0
KPZ7078	R100222388	14/09/2025	6050-3
QOR5526	R100222397	14/09/2025	7455-0
SLB0E18	R100222399	14/09/2025	6050-3
GYI3E25	R100222413	14/09/2025	7455-0
NXQ2G18	R100222417	14/09/2025	5673-2
RFW3G25	R100222435	14/09/2025	5673-2
RFZ9A78	R100222439	14/09/2025	5673-2
IUY5J67	R100222442	14/09/2025	5673-2
HIP9805	R100222447	14/09/2025	5673-2
QMZ9A10	R100222451	14/09/2025	7455-0
GTG1619	R100222455	14/09/2025	7455-0
GWL8A30	R100222460	14/09/2025	5673-2
SYE9A13	R100222468	14/09/2025	7463-0
TXD2G94	R100222472	14/09/2025	6050-3
QOT3I48	R100222476	14/09/2025	5673-2
HHJ1090	R100222500	14/09/2025	7455-0
GRV9332	R100222508	14/09/2025	5673-2
TXB7H67	R100222525	14/09/2025	7455-0
TDR2B93	R100222539	14/09/2025	7455-0
QON8891	R100222545	14/09/2025	5673-2
SHX4B86	R100222551	14/09/2025	6050-3
GJD0B78	R100222554	14/09/2025	6050-3
OWI9589	R100222559	14/09/2025	7463-0
QUB2I45	R100222560	14/09/2025	7455-0
PUC3027	R100222563	14/09/2025	7455-0
HLB0G12	R100222567	14/09/2025	7455-0
HKA2631	R100222569	14/09/2025	7463-0
PZT3G66	R100222570	14/09/2025	7455-0
HIY5E11	R100222575	14/09/2025	5673-2
QOO0A04	R100222576	14/09/2025	7455-0
SHD9J84	R100222579	14/09/2025	7463-0
FEW2G16	R100222580	14/09/2025	7455-0
TEP2B92	R100222581	14/09/2025	7463-0
ESS7I33	R100222586	14/09/2025	7455-0
OLX2A10	R100222587	14/09/2025	7463-0
CEL9H17	R100222593	14/09/2025	7455-0
HMP3F21	R100222595	14/09/2025	7455-0
OWI8A52	R100222597	14/09/2025	7455-0
FCR9J70	R100222598	14/09/2025	7455-0
OUY7B71	R100222600	14/09/2025	7455-0
SHW6D10	R100222601	14/09/2025	7455-0
OWP1J70	R100222604	14/09/2025	7455-0
SIG9B30	R100222605	14/09/2025	7455-0
SHQ3G71	R100222613	14/09/2025	7455-0
SIO0A75	R100222614	14/09/2025	7455-0
GXW7H28	R100222615	14/09/2025	7455-0
SHZ4D66	R100222616	14/09/2025	7455-0
RTC9C48	R100222617	14/09/2025	7455-0
HIK5E47	R100222619	14/09/2025	7455-0
HAG1D12	R100222620	14/09/2025	7455-0
BKN2I63	R100222626	14/09/2025	7455-0
FCL4B13	R100222628	14/09/2025	7455-0
ASV6C68	R100222629	14/09/2025	7463-0
NOS6B54	R100222630	14/09/2025	7455-0
LTA9B11	R100222631	14/09/2025	7463-0
OWR0J89	R100222632	14/09/2025	7455-0
HJA1F75	R100222633	14/09/2025	7455-0
QXM1B01	R100222634	14/09/2025	7455-0
HDQ2563	R100222636	14/09/2025	7455-0
DFK6B00	R100222637	14/09/2025	7455-0
PYG7J68	R100222638	14/09/2025	7455-0
RMK3C47	R100222639	14/09/2025	7455-0
QUI6784	R100222648	14/09/2025	7455-0
RUF5F35	R100222650	14/09/2025	7455-0
OLY3I94	R100222652	14/09/2025	7455-0
OWP1J70	R100222653	14/09/2025	7455-0
RNO9D59	R100222656	14/09/2025	7455-0
RNU4I25	R100222657	14/09/2025	7463-0
QXB0J84	R100222660	14/09/2025	7455-0
NXY7132	R100222661	14/09/2025	7455-0
PVC7616	R100222663	14/09/2025	7455-0
HLP1615	R100222664	14/09/2025	7455-0
RNQ0H89	R100222666	14/09/2025	7463-0
QNI3352	R100222667	14/09/2025	7455-0
PXQ5536	R100222668	14/09/2025	7463-0
HAL4483	R100222669	14/09/2025	7455-0
QPZ5F38	R100222670	14/09/2025	7455-0
QDB6E17	R100222671	14/09/2025	7463-0
TEJ9B08	R100222672	14/09/2025	7463-0
OLX1936	R100222675	14/09/2025	7463-0
CXO5E94	R100222677	14/09/2025	7455-0
TCN7H71	R100222678	14/09/2025	7455-0
TDC0F97	R100222679	14/09/2025	7455-0
EWP2B17	R100222680	14/09/2025	7455-0
RMK4H24	R100222682	14/09/2025	7455-0
HDW2269	R100222683	14/09/2025	7455-0
PXG0C36	R100222684	14/09/2025	7455-0

SHY1A65	R100222685	14/09/2025	7455-0
RFG6C92	R100222686	14/09/2025	7455-0
OXH4431	R100222687	14/09/2025	7455-0
PVU9D68	R100222688	14/09/2025	7455-0
PYS5788	R100222691	14/09/2025	7455-0
HKR8396	R100222696	14/09/2025	7455-0
FAN3D03	R100222697	14/09/2025	7455-0
FCL4B13	R100222698	14/09/2025	7463-0
LTA9B11	R100222699	14/09/2025	7463-0
TDQ7B38	R100222700	14/09/2025	7455-0
DPX1J27	R100222701	14/09/2025	7455-0
HJA1F75	R100222702	14/09/2025	7455-0
HFB4827	R100222705	14/09/2025	7455-0
QMZ2D30	R100222708	14/09/2025	7455-0
RVF7F92	R100222711	14/09/2025	7463-0
SYS3E51	R100222713	14/09/2025	7463-0
KPQ9I58	R100222718	14/09/2025	7463-0
SFZ6I78	R100222723	14/09/2025	7455-0
OPJ8G67	R100222724	14/09/2025	7455-0
RFQ4B53	R100222726	14/09/2025	7463-0
RFE9B86	R100222727	14/09/2025	7463-0
QXR7C10	R100222728	14/09/2025	7455-0
TTE7B64	R100222735	14/09/2025	7455-0
HEX6J73	R100222736	14/09/2025	7455-0
RFZ2J83	R100222739	14/09/2025	7455-0
HDY3G90	R100222742	14/09/2025	7455-0
QOH4418	R100222743	14/09/2025	7455-0
TCE9G65	R100222748	14/09/2025	7455-0
HGO1C43	R100222755	14/09/2025	7455-0
TWZ5G14	R100222757	14/09/2025	7455-0
SIS3I10	R100222758	14/09/2025	7463-0
OQZ3551	R100222759	14/09/2025	7455-0
TEN5G34	R100222764	14/09/2025	7463-0
TCS0A43	R100222766	14/09/2025	7455-0
TCP0A03	R100222767	14/09/2025	7463-0
TEN4F12	R100222769	14/09/2025	7455-0
SHF7I59	R100222773	14/09/2025	7455-0
GUA5J85	R100222776	14/09/2025	7455-0
PVM2G17	R100222778	14/09/2025	7455-0
EVU1C16	R100222779	14/09/2025	7455-0
PZX5445	R100222783	14/09/2025	7455-0
LMC1J48	R100222784	14/09/2025	7455-0
QWR9F60	R100222785	14/09/2025	7455-0
CEL9H17	R100222786	14/09/2025	7463-0
TAP2E13	R100222792	14/09/2025	7455-0
HGG9059	R100222793	14/09/2025	7455-0
DBZ7716	R100222794	14/09/2025	7463-0
RTF6E34	R100222795	14/09/2025	7455-0
SHF8B91	R100222850	14/09/2025	7455-0
HNG3D85	R100222798	14/09/2025	7455-0
QUI8566	R100222801	14/09/2025	7463-0
QUE5F05	R100222802	14/09/2025	7455-0
SHR9B53	R100222803	14/09/2025	7455-0
PXG1826	R100222804	14/09/2025	7463-0
PZH7E37	R100222808	14/09/2025	7463-0
GZP1367	R100222811	14/09/2025	7455-0
OPC9354	R100222814	14/09/2025	7455-0
SIW4G50	R100222815	14/09/2025	7455-0
NXL4H78	R100222818	14/09/2025	7455-0
RTX0E22	R100222822	14/09/2025	7455-0
FOE6B13	R100222823	14/09/2025	7463-0
PVL4579	R100222825	14/09/2025	7463-0
HCE7B03	R100222826	14/09/2025	7455-0
HKP9B25	R100222827	14/09/2025	7455-0
PYJ9G80	R100222828	14/09/2025	7455-0
OWY4900	R100222830	14/09/2025	7455-0
HMO6423	R100222831	14/09/2025	7455-0
PWR3281	R100222832	14/09/2025	7463-0
OLT2495	R100222833	14/09/2025	7455-0
RVW5E65	R100222834	14/09/2025	7455-0
DHR3A15	R100222835	14/09/2025	7463-0
FOE6B13	R100222838	14/09/2025	7463-0
GSZ4472	R100222840	14/09/2025	7455-0
GXZ6630	R100222841	14/09/2025	7455-0
RMW3H54	R100222842	14/09/2025	7455-0
PUT0099	R100222843	14/09/2025	7455-0
SHJ7D02	R100222844	14/09/2025	7455-0
QUR0513	R100222845	14/09/2025	7455-0
HLL3621	R100222846	14/09/2025	7463-0
TBR5B84	R100222848	14/09/2025	7463-0
QOO7F86	R100222849	14/09/2025	7455-0
HHO0530	R100222855	14/09/2025	7455-0
HDK3C57	R100222857	14/09/2025	7455-0
PUA2H43	R100222858	14/09/2025	7455-0
TDV0G45	R100222860	14/09/2025	7463-0
HMI2C05	R100222861	14/09/2025	7455-0
HBR8E72	R100222863	14/09/2025	7455-0
DKL9H60	R100222866	14/09/2025	7455-0
HBR8E72	R100222867	14/09/2025	7455-0

PVT5498	R100222869	14/09/2025	7455-0
CNE5I64	R100222871	14/09/2025	7471-0
QWR5J08	R100222872	14/09/2025	7463-0
HFF7689	R100222873	14/09/2025	7463-0
HCI0B26	R100222874	14/09/2025	7463-0
RVE3A14	R100222875	14/09/2025	7455-0
HFW7318	R100222877	14/09/2025	7455-0
QQW6I84	R100222878	14/09/2025	7455-0
FOE6B13	R100222879	14/09/2025	7455-0
GVV6679	R100222880	14/09/2025	7455-0
NSE6G95	R100222881	14/09/2025	7455-0
OQH8896	R100222882	14/09/2025	7455-0
GXZ6630	R100222883	14/09/2025	7455-0
HCM6900	R100222884	14/09/2025	7455-0
GSX3C04	R100222885	14/09/2025	7463-0
HMI7G89	R100222886	14/09/2025	7455-0
RUE2H54	R100222887	14/09/2025	7463-0
OOW0C34	R100222888	14/09/2025	7463-0
GVE4412	R100222889	14/09/2025	7471-0
FTC5D33	R100222890	14/09/2025	7455-0
GVE4412	R100222891	14/09/2025	7471-0
SYS7H59	R100222115	14/09/2025	7471-0
OMC6185	R100222892	14/09/2025	7455-0
KGR2G99	R100222893	14/09/2025	7455-0
PXO3882	AG10213572	14/09/2025	5185-1
PBI7A53	R100222894	15/09/2025	7455-0
QXH8H89	R100222895	15/09/2025	7455-0
HDL8D03	R100222896	15/09/2025	7455-0
HMY8B76	R100223099	15/09/2025	7463-0
RVH9G89	R100223100	15/09/2025	7471-0
HMV5314	R100223101	15/09/2025	7455-0
HBG8C24	R100223102	15/09/2025	7455-0
PVK9G51	R100223103	15/09/2025	7455-0
RVH3E41	R100223104	15/09/2025	7463-0
HGG2F08	R100223105	15/09/2025	7455-0
PWM4137	R100223140	15/09/2025	6050-3
HDR8566	R100223141	15/09/2025	6050-3
IUW9J86	R100223142	15/09/2025	6050-3
GYZ1B84	R100223143	15/09/2025	6050-3
HJP0C53	AG10215346	15/09/2025	5185-1
OXK6C18	AG10218251	15/09/2025	5541-1
PVN0317	AG10218252	15/09/2025	7633-2
SHQ9B95	AG10218253	15/09/2025	5550-0
PUS0A73	AG10214596	15/09/2025	7366-2
AYK5E06	AG10215028	15/09/2025	5550-0
HHG3074	AG10216020	15/09/2025	7633-1
ECU0E01	AG10216023	15/09/2025	5525-0
HFP3587	AG10208697	15/09/2025	5550-0
HML8380	AG10208698	15/09/2025	5550-0
RUH2J19	AG10208699	15/09/2025	5550-0
RFG9I65	AG10218021	15/09/2025	5185-1
RFG9I65	AG10218022	15/09/2025	6530-0
RNG5F81	AG10218024	15/09/2025	7684-1
PUD8E85	AG10213474	15/09/2025	7633-2
AMX1F71	AG10213475	15/09/2025	5509-0
HBP7007	AG10212811	15/09/2025	5541-4
QNL4H97	AG10212812	15/09/2025	5550-0
HBH4271	AG10212813	15/09/2025	5550-0
PXE2B92	AG10218026	15/09/2025	6530-0
GWC8B70	AG10217482	15/09/2025	6530-0
DAX9G38	AG10217486	15/09/2025	6530-0
HFF0I00	AG10217487	15/09/2025	6530-0
TDP4I61	AG10213577	15/09/2025	7030-1
QXC1789	AG10215237	15/09/2025	5452-1
RNO4C72	AG10215238	15/09/2025	5452-1
QOH9506	AG10215239	15/09/2025	5550-0
GZK8974	AG10215240	15/09/2025	5550-0
HLQ4423	AG10213273	15/09/2025	7366-2
HKC5065	AG10218307	15/09/2025	5860-0
PUQ5G34	AG10218308	15/09/2025	5550-0
OYL1J22	AG10218309	15/09/2025	5550-0
RAT9E86	AG10216465	15/09/2025	7633-1
TDB1F55	AG10216466	15/09/2025	7633-1
GTD9A18	AG10216468	15/09/2025	5185-1
QWU3E93	AG10213276	15/09/2025	7366-2
HCN6I90	AG10218310	15/09/2025	5738-0
QMZ4A79	R100222897	15/09/2025	7455-0
RTV6J04	R100222898	15/09/2025	7455-0
PWM6J81	R100222899	15/09/2025	7455-0
MUT6F44	R100222900	15/09/2025	7463-0
RTQ3H37	R100223150	15/09/2025	7471-0
TDE2A81	R100222901	15/09/2025	7455-0
QPS4957	R100222902	15/09/2025	7455-0
PVT3560	R100222903	15/09/2025	7455-0
HKL4J79	R100222904	15/09/2025	7455-0
OXG1116	R100222905	15/09/2025	7455-0
PWH3I13	R100222906	15/09/2025	7455-0
QOT6I19	R100222907	15/09/2025	7455-0
HAA8I50	R100222908	15/09/2025	7455-0

RML2J87	R100222909	15/09/2025	7463-0
HIJ3233	R100222910	15/09/2025	7455-0
QUJ5E21	R100223151	15/09/2025	6050-3
HCJ9762	R100222911	15/09/2025	7455-0
TES4D34	R100223152	15/09/2025	6050-3
HCI3J03	R100223153	15/09/2025	6050-3
FSI5J01	R100222912	15/09/2025	7455-0
EJJ5770	R100222913	15/09/2025	7455-0
PUS8I52	R100222914	15/09/2025	7455-0
PUR3F71	R100222915	15/09/2025	7455-0
QOD3B06	R100222916	15/09/2025	7455-0
SHM7F04	R100222917	15/09/2025	7455-0
TDV1J36	R100222918	15/09/2025	7463-0
QUZ2262	R100222919	15/09/2025	7455-0
QPV6E82	R100222920	15/09/2025	7463-0
RGD2D25	R100222921	15/09/2025	7455-0
HJO6B66	R100222922	15/09/2025	7463-0
QUO8H37	R100223158	15/09/2025	5673-2
LPK8H43	R100222923	15/09/2025	7455-0
TXD2D03	R100222924	15/09/2025	7455-0
HMD3E88	R100222925	15/09/2025	7455-0
PVG4B42	R100223160	15/09/2025	5673-2
HGR3G68	R100223161	15/09/2025	5673-2
HKN9658	R100223162	15/09/2025	5673-2
HIY6F89	R100223163	15/09/2025	5673-2
QUR4H13	R100223164	15/09/2025	5673-2
SIO2B51	R100223165	15/09/2025	6050-3
QWS8I44	R100223166	15/09/2025	5673-2
RUA6F72	R100222926	15/09/2025	7463-0
GYD6360	R100222927	15/09/2025	7455-0
HLN2I58	R100222928	15/09/2025	7455-0
OMA0012	R100223169	15/09/2025	6050-3
TCW4G81	R100222929	15/09/2025	7455-0
SYF7G17	R100222930	15/09/2025	7455-0
QOL1H63	R100222931	15/09/2025	7455-0
PZM5I41	R100222932	15/09/2025	7455-0
PYX1F67	R100223170	15/09/2025	5673-2
PWE2301	R100222933	15/09/2025	7455-0
HJO6B66	R100222934	15/09/2025	7463-0
OWK7A67	R100222935	15/09/2025	7463-0
HNP4F41	R100222936	15/09/2025	7455-0
TDS5C47	R100223145	15/09/2025	6050-3
TCT8G20	R100222937	15/09/2025	7455-0
HIH4G08	R100222938	15/09/2025	7455-0
HJQ2E74	R100222939	15/09/2025	7455-0
PZY4H83	R100222940	15/09/2025	7455-0
SIO2B51	R100222941	15/09/2025	7471-0
ECU0E01	R100222942	15/09/2025	7455-0
TEZ1B54	R100222943	15/09/2025	7455-0
RTH8I94	R100222944	15/09/2025	7455-0
OWP8H75	R100222945	15/09/2025	7455-0
QOX9B99	R100222946	15/09/2025	7455-0
ONE1345	R100222947	15/09/2025	7455-0
TDV5E97	R100222948	15/09/2025	7455-0
QQR5H14	R100223148	15/09/2025	6050-3
TEH6J49	R100222949	15/09/2025	7463-0
SIH8A15	R100222950	15/09/2025	7463-0
ECU0E01	R100222951	15/09/2025	7455-0
TDO8J24	R100222952	15/09/2025	7455-0
FZC5I51	R100222953	15/09/2025	7455-0
HJX0843	R100222954	15/09/2025	7455-0
RFC0D87	R100222955	15/09/2025	7463-0
GTN6H74	R100222956	15/09/2025	7455-0
HGN5211	R100222957	15/09/2025	7455-0
OWU0A03	R100222958	15/09/2025	7455-0
PFB8F55	R100222959	15/09/2025	7455-0
OWP6F04	R100222960	15/09/2025	7455-0
QUZ0B23	R100222961	15/09/2025	7455-0
GWM6B45	R100222962	15/09/2025	7455-0
TYA4G21	R100222963	15/09/2025	7455-0
OZF0I13	R100222964	15/09/2025	7455-0
EWM2F54	R100222965	15/09/2025	7455-0
HHH4H20	R100222966	15/09/2025	7455-0
RVT3B29	R100222967	15/09/2025	7455-0
RNC5E28	R100222968	15/09/2025	7455-0
QXH8C58	R100222969	15/09/2025	7455-0
TES3D08	R100222970	15/09/2025	7463-0
HFE8B98	R100222972	15/09/2025	7463-0
TDA6J86	R100222973	15/09/2025	7455-0
RVZ4B79	R100222974	15/09/2025	7455-0
OQJ7D29	R100222975	15/09/2025	7463-0
GYB7773	R100222976	15/09/2025	7463-0
GVT1G98	R100222977	15/09/2025	7455-0
TXD3A35	R100222978	15/09/2025	7463-0
RVG0H20	R100222979	15/09/2025	7455-0
IUW9J86	R100222980	15/09/2025	7455-0
GZT9731	R100222981	15/09/2025	7455-0
QUL8E08	R100222982	15/09/2025	7455-0
GWM6J91	R100222983	15/09/2025	7463-0

TEZ4I29	R100222984	15/09/2025	7455-0
ODH0F21	R100222985	15/09/2025	7455-0
RVR7D70	R100222986	15/09/2025	7463-0
SHP8G07	R100222987	15/09/2025	7455-0
HMI3600	R100222988	15/09/2025	7455-0
QNX5G25	R100222989	15/09/2025	7463-0
QNX5G25	R100222990	15/09/2025	7455-0
OLU9041	R100222991	15/09/2025	7463-0
QXB3C41	R100222992	15/09/2025	7455-0
GXW7C27	R100222993	15/09/2025	7455-0
QPW5B99	R100222994	15/09/2025	7463-0
PWJ3358	R100222995	15/09/2025	7455-0
TCL8D35	R100222996	15/09/2025	7455-0
HHF9433	R100222997	15/09/2025	7455-0
OPK9F16	R100222998	15/09/2025	7455-0
HJI2A57	R100222999	15/09/2025	7455-0
TDO0D91	R100223000	15/09/2025	7463-0
RNQ0C53	R100223001	15/09/2025	7455-0
QPN1E20	R100223002	15/09/2025	7455-0
QQM9F44	R100223003	15/09/2025	7463-0
QOQ6E97	R100223004	15/09/2025	7455-0
RUO9D58	R100223005	15/09/2025	7455-0
TWZ1C39	R100223006	15/09/2025	7455-0
SYX9F25	R100223007	15/09/2025	7455-0
NXX2C87	R100223008	15/09/2025	7455-0
SYM2F54	R100223009	15/09/2025	7455-0
PZM6990	R100223010	15/09/2025	7455-0
LNU3735	R100223011	15/09/2025	7455-0
SIQ7B52	R100223012	15/09/2025	7463-0
SDT8D00	R100223013	15/09/2025	7455-0
LTA5D80	R100223014	15/09/2025	7463-0
HCO2F57	R100223015	15/09/2025	7455-0
OWL6H84	R100223016	15/09/2025	7463-0
TEZ7D88	R100223017	15/09/2025	7455-0
QWT8186	R100223018	15/09/2025	7463-0
SHP8G07	R100223019	15/09/2025	7455-0
SHP8G07	R100223020	15/09/2025	7455-0
PKC5H93	R100223021	15/09/2025	7463-0
TDJ3E84	R100223022	15/09/2025	7455-0
HAJ1I76	R100223023	15/09/2025	7455-0
RMZ5B00	R100223024	15/09/2025	7455-0
RTK8A45	R100223025	15/09/2025	7471-0
RVM8D10	R100223026	15/09/2025	7463-0
SYQ4G18	R100223027	15/09/2025	7455-0
SHD1H51	R100223028	15/09/2025	7463-0
HBB2I63	R100223029	15/09/2025	7455-0
GUM2580	R100223030	15/09/2025	7455-0
HBP5310	R100223031	15/09/2025	7455-0
DFS4J69	R100223032	15/09/2025	7463-0
HDX3G41	R100223033	15/09/2025	7455-0
HJA8757	R100223034	15/09/2025	7455-0
HEZ3291	R100223035	15/09/2025	7455-0
PUS2659	R100223036	15/09/2025	7455-0
TXE9A32	R100223037	15/09/2025	7463-0
AWU1667	R100223038	15/09/2025	7455-0
RVF2B88	R100223039	15/09/2025	7455-0
HID4C74	R100223040	15/09/2025	7455-0
OZP5696	R100223041	15/09/2025	7455-0
RTU1D08	R100223042	15/09/2025	7463-0
HCO7353	R100223043	15/09/2025	7463-0
HKB4D95	R100223044	15/09/2025	7455-0
PWQ4C42	R100223045	15/09/2025	7455-0
GRZ1012	R100223046	15/09/2025	7455-0
QSC9E74	R100223047	15/09/2025	7455-0
PWM4137	R100223048	15/09/2025	7455-0
DIG4J78	R100223049	15/09/2025	7463-0
GXQ4150	R100223050	15/09/2025	7455-0
OWV2I05	R100223051	15/09/2025	7455-0
HKZ8B87	R100223052	15/09/2025	7455-0
HMY5B38	R100223053	15/09/2025	7455-0
HBM7198	R100223054	15/09/2025	7455-0
UAA0G12	R100223055	15/09/2025	7455-0
PUQ7B58	R100223056	15/09/2025	7455-0
RFA2G94	R100223057	15/09/2025	7455-0
LKT7D30	R100223058	15/09/2025	7455-0
RFK8A71	R100223060	15/09/2025	7463-0
OMH6E43	R100223061	15/09/2025	7471-0
RTV6J04	R100223063	15/09/2025	7463-0
GWL3521	R100223064	15/09/2025	7455-0
OXE5F34	R100223065	15/09/2025	7455-0
EHF9E83	R100223066	15/09/2025	7455-0
OQH8J19	R100223067	15/09/2025	7455-0
RTB5J10	R100223068	15/09/2025	7455-0
RFZ6A12	R100223069	15/09/2025	7463-0
NGD3J50	R100223070	15/09/2025	7455-0
GZP7J50	R100223071	15/09/2025	7455-0
HJA7A79	R100223072	15/09/2025	7455-0
TED6E63	R100223073	15/09/2025	7455-0
GRA1D73	R100223074	15/09/2025	7455-0

HKR8179	R100223075	15/09/2025	7455-0
RVY7D34	R100223076	15/09/2025	7455-0
RFR9B14	R100223077	15/09/2025	7455-0
HJJ9J95	R100223078	15/09/2025	7455-0
HAP1F04	R100223079	15/09/2025	7463-0
HJJ9J95	R100223080	15/09/2025	7455-0
HLB6G95	R100223081	15/09/2025	7463-0
HLU9190	R100223082	15/09/2025	7455-0
GWV9I14	R100223083	15/09/2025	7455-0
PZX1G09	R100223084	15/09/2025	7455-0
HLN9718	R100223085	15/09/2025	7463-0
HDH4A36	R100223086	15/09/2025	7455-0
SYY2G08	R100223087	15/09/2025	7455-0
HBG8C24	R100223088	15/09/2025	7463-0
TCQ9H51	R100223089	15/09/2025	7463-0
SJE3C64	R100223090	15/09/2025	7463-0
QOC8152	R100223091	15/09/2025	7463-0
PXD4D43	R100223092	15/09/2025	7455-0
RMD3H00	R100223093	15/09/2025	7463-0
SHP6G18	R100223094	15/09/2025	7455-0
MFC1550	R100223095	15/09/2025	7471-0
GKU1349	R100223096	15/09/2025	7455-0
GZP7J50	R100223097	15/09/2025	7455-0
GPP9H05	R100223098	15/09/2025	7455-0
RUF2D84	R100223238	16/09/2025	7455-0
TXB7H67	R100223239	16/09/2025	7455-0
TEG2H68	R100223240	16/09/2025	7455-0
HOI8F02	R100223241	16/09/2025	7455-0
HEX7433	R100223242	16/09/2025	7455-0
SIX0F64	R100223171	16/09/2025	7463-0
HIM6206	R100223172	16/09/2025	7463-0
RVH2A27	R100223243	16/09/2025	7455-0
TDT8I57	R100223244	16/09/2025	7455-0
HDN8G29	R100223173	16/09/2025	7463-0
PWB1A07	R100223245	16/09/2025	7455-0
UAB0H21	R100223247	16/09/2025	7455-0
PXM8752	R100223174	16/09/2025	7471-0
QUI4G47	R100223175	16/09/2025	7463-0
GTI1841	R100223154	16/09/2025	6050-3
GBA4G16	R100223155	16/09/2025	6050-3
HKD4965	R100223176	16/09/2025	7463-0
SIP3F95	R100223250	16/09/2025	7455-0
PUF3325	R100223251	16/09/2025	7455-0
HGA2502	R100223156	16/09/2025	6050-3
FZC5I51	R100223253	16/09/2025	7455-0
HAV6835	R100223254	16/09/2025	7455-0
HEF8A54	R100223157	16/09/2025	6050-3
TCK2G87	R100223256	16/09/2025	7455-0
TDK8G30	R100223257	16/09/2025	7455-0
TCG3B61	R100223259	16/09/2025	7455-0
SYY5E48	R100223178	16/09/2025	7463-0
RUH8C93	R100223260	16/09/2025	7455-0
RTQ5D59	R100223179	16/09/2025	7463-0
OXJ7893	R100223262	16/09/2025	7455-0
HJJ2J61	R100223263	16/09/2025	7455-0
SIX1E21	R100223475	16/09/2025	5673-2
RTK5F22	R100223476	16/09/2025	5673-2
RHQ8D47	R100223477	16/09/2025	5673-2
PYE9386	R100223478	16/09/2025	5673-2
RTQ1A49	R100223479	16/09/2025	5673-2
TEV8H50	R100223167	16/09/2025	6050-3
RME0A44	R100223480	16/09/2025	5673-2
GYD0J44	R100223265	16/09/2025	7455-0
PWM6D78	R100223483	16/09/2025	5673-2
TCF3C73	R100223484	16/09/2025	5673-2
QXJ3C78	R100223485	16/09/2025	5673-2
QOC2F61	R100223487	16/09/2025	5673-2
PWI7931	R100223488	16/09/2025	5673-2
QXF0F22	R100223489	16/09/2025	5673-2
GOU6H15	R100223490	16/09/2025	5673-2
QNG6F25	R100223492	16/09/2025	5673-2
SHS5E51	R100223493	16/09/2025	5673-2
HJA2I99	R100223494	16/09/2025	5673-2
PZI2G43	R100223496	16/09/2025	5673-2
RFT7G88	R100223180	16/09/2025	7463-0
HKU8D62	R100223268	16/09/2025	7455-0
OQR9B91	R100223168	16/09/2025	6050-3
QNV1791	R100223269	16/09/2025	7455-0
AYP8279	R100223146	16/09/2025	6050-3
EIH9E55	R100223147	16/09/2025	6050-3
HIM6206	R100223270	16/09/2025	7455-0
TWZ5G01	R100223500	16/09/2025	5673-2
RUH8C93	R100223273	16/09/2025	7455-0
OXJ7893	R100223275	16/09/2025	7455-0
RVQ9C13	R100223181	16/09/2025	7463-0
RUA1I32	R100223277	16/09/2025	7455-0
RMI4I32	R100223278	16/09/2025	7455-0
LPK8H43	R100223279	16/09/2025	7455-0
QUR7A43	R100223149	16/09/2025	6050-3

RVN5D53	R100223292	16/09/2025	7455-0
HIY3299	R100223294	16/09/2025	7455-0
HIM6206	R100223298	16/09/2025	7455-0
GTP0572	R100223182	16/09/2025	7471-0
TEZ4G39	R100223301	16/09/2025	7455-0
QPH3I50	R100223302	16/09/2025	7455-0
QWU1352	R100223303	16/09/2025	7455-0
HEO3762	R100223310	16/09/2025	7455-0
TEZ4G39	R100223314	16/09/2025	7455-0
QOJ7E95	R100223316	16/09/2025	7455-0
GTV0988	R100223324	16/09/2025	7455-0
HHM6H28	R100223183	16/09/2025	7463-0
HLN3558	R100223328	16/09/2025	7455-0
FIY6I65	R100223329	16/09/2025	7455-0
JVO6H12	R100223334	16/09/2025	7455-0
GHR7H79	R100223335	16/09/2025	7455-0
GLY8J76	R100223359	16/09/2025	7455-0
RTB3F70	R100223358	16/09/2025	7455-0
QXB8I94	R100223362	16/09/2025	7455-0
PZI2G53	R100223184	16/09/2025	7463-0
HCO2F57	R100223185	16/09/2025	7463-0
PHT8G14	R100223363	16/09/2025	7455-0
QOV4G04	R100223186	16/09/2025	7463-0
OWK3G71	R100223365	16/09/2025	7455-0
OPS7022	R100223366	16/09/2025	7455-0
QMY4J74	R100223367	16/09/2025	7455-0
SYG0F37	R100223368	16/09/2025	7455-0
FJU0F10	R100223187	16/09/2025	7463-0
RMX0C01	R100223188	16/09/2025	7463-0
HLN3558	R100223189	16/09/2025	7463-0
TDE4E53	R100223370	16/09/2025	7455-0
PKE5H52	R100223371	16/09/2025	7455-0
QQF3A21	R100223190	16/09/2025	7463-0
QQR0J48	R100223372	16/09/2025	7455-0
HAN4335	R100223191	16/09/2025	7463-0
SIA3H49	R100223374	16/09/2025	7455-0
QQG3713	R100223192	16/09/2025	7463-0
JVO6H12	R100223375	16/09/2025	7455-0
RMF0I40	R100223376	16/09/2025	7455-0
PYC6F23	R100223377	16/09/2025	7455-0
SHG2F02	R100223193	16/09/2025	7463-0
GVW4944	R100223379	16/09/2025	7455-0
RUN8E43	R100223380	16/09/2025	7455-0
GQR6902	R100223381	16/09/2025	7455-0
PHT8G14	R100223382	16/09/2025	7455-0
HFY2657	R100223212	16/09/2025	7463-0
PFY4J35	R100223194	16/09/2025	7463-0
QXB8I94	R100223195	16/09/2025	7463-0
FIY6I65	R100223386	16/09/2025	7455-0
RTR3A10	R100223388	16/09/2025	7455-0
SJG3I35	R100223196	16/09/2025	7471-0
PRC3G36	R100223197	16/09/2025	7463-0
SYC4J79	R100223390	16/09/2025	7455-0
GVX8955	R100223198	16/09/2025	7463-0
GXZ0E36	R100223393	16/09/2025	7455-0
SYB7B07	R100223394	16/09/2025	7455-0
EXM5F59	R100223396	16/09/2025	7455-0
OMV5E79	R100223199	16/09/2025	7463-0
TCG8A10	R100223200	16/09/2025	7463-0
GZR8F48	R100223201	16/09/2025	7463-0
TDV1A35	R100223202	16/09/2025	7463-0
QXJ4E97	R100223203	16/09/2025	7463-0
SSS5E89	R100223400	16/09/2025	7455-0
LLP7I14	R100223204	16/09/2025	7471-0
OXH2345	R100223401	16/09/2025	7455-0
NOH6B92	R100223402	16/09/2025	7455-0
QWR4F18	R100223213	16/09/2025	7471-0
TWZ2J87	R100223406	16/09/2025	7455-0
TEZ4G39	R100223407	16/09/2025	7455-0
GQQ9B47	R100223408	16/09/2025	7455-0
TCP3A20	R100223205	16/09/2025	7463-0
FDR8G03	R100223417	16/09/2025	7455-0
GXO7575	R100223206	16/09/2025	7463-0
GVJ8C45	R100223418	16/09/2025	7455-0
OPH4116	R100223419	16/09/2025	7455-0
JGF5890	R100223420	16/09/2025	7455-0
FDR8G03	R100223207	16/09/2025	7463-0
SCT0F50	R100223427	16/09/2025	7455-0
PPB3B82	R100223432	16/09/2025	7455-0
PZF3555	R100223208	16/09/2025	7463-0
RFI4F80	R100223436	16/09/2025	7455-0
HBM9090	R100223437	16/09/2025	7455-0
HAN3A90	R100223209	16/09/2025	7463-0
PVT6872	R100223215	16/09/2025	7471-0
RNB0E21	R100223210	16/09/2025	7463-0
RNU7I44	R100223440	16/09/2025	7455-0
RMP6G11	R100223211	16/09/2025	7463-0
SHL6J26	R100223216	16/09/2025	7463-0
RNS7B04	R100223441	16/09/2025	7455-0

GYW7788	R100223217	16/09/2025	7463-0
HEA5C16	R100223218	16/09/2025	7463-0
RMS6H51	R100223444	16/09/2025	7455-0
RTT0J66	R100223445	16/09/2025	7455-0
SVB8H70	R100223219	16/09/2025	7463-0
HJJ9J95	R100223220	16/09/2025	7463-0
RVD2I18	R100223447	16/09/2025	7455-0
HJJ9J95	R100223221	16/09/2025	7463-0
SVB8H70	R100223448	16/09/2025	7455-0
HJJ9J95	R100223449	16/09/2025	7455-0
PVZ1E27	R100223222	16/09/2025	7471-0
GQU8C38	R100223451	16/09/2025	7455-0
OPJ1178	R100223223	16/09/2025	7463-0
PYN7E77	R100223224	16/09/2025	7463-0
HID1511	R100223455	16/09/2025	7455-0
PZR7C78	R100223226	16/09/2025	7463-0
TED6E63	R100223457	16/09/2025	7455-0
HIR7259	R100223227	16/09/2025	7463-0
PXP3D69	R100223458	16/09/2025	7455-0
GRR9608	R100223228	16/09/2025	7463-0
GWL3745	R100223459	16/09/2025	7455-0
BKU4F47	R100223462	16/09/2025	7455-0
SIK1J40	R100223465	16/09/2025	7455-0
HCV7F80	R100223229	16/09/2025	7463-0
PYN7E77	R100223467	16/09/2025	7455-0
PYN7E77	R100223468	16/09/2025	7455-0
HID1511	R100223469	16/09/2025	7455-0
GKU1349	R100223230	16/09/2025	7463-0
HKL4E48	R100223231	16/09/2025	7463-0
TCF9B10	R100223470	16/09/2025	7455-0
FVP8G31	R100223232	16/09/2025	7463-0
RTB5J10	R100223473	16/09/2025	7455-0
HKL2081	R100223233	16/09/2025	7471-0
PYN7E77	R100223234	16/09/2025	7471-0
PWC1H33	R100223235	16/09/2025	7463-0
NKY7I30	R100223236	16/09/2025	7463-0
DTF1H56	R100223237	16/09/2025	7471-0
HID1511	R100223504	16/09/2025	7455-0
HZL9D28	R100223144	16/09/2025	6050-3
HGL4292	AG10215348	16/09/2025	5550-0
TET1H98	AG10215349	16/09/2025	5541-4
PVL7H78	AG10215350	16/09/2025	5568-0
HMU2D97	AG10214600	16/09/2025	5550-0
HFE1050	AG10215351	16/09/2025	5550-0
PXS4A90	AG10215353	16/09/2025	5185-1
GWZ3F03	AG10215354	16/09/2025	5550-0
PYC9C20	AG10215356	16/09/2025	5185-1
PPC6E74	AG10214111	16/09/2025	5541-4
PWF0565	AG10212795	16/09/2025	5185-1
HOI1054	AG10212796	16/09/2025	5185-1
FXI8F83	AG10212797	16/09/2025	5185-1
GVS0684	AG10212798	16/09/2025	5185-1
HAI9I72	AG10212799	16/09/2025	5185-1
HDU4A70	AG10212800	16/09/2025	5185-1
KXJ2180	AG10214112	16/09/2025	5460-0
QQU2A72	AG10214113	16/09/2025	5185-1
GNJ8537	AG10215357	16/09/2025	5185-1
JGN7605	AG10215358	16/09/2025	5185-1
HXB5D17	AG10215360	16/09/2025	5185-1
HGB3069	AG10215362	16/09/2025	5550-0
HAW1855	AG10215363	16/09/2025	5550-0
QUR4835	AG10216701	16/09/2025	7633-2
PUN5154	AG10216703	16/09/2025	5568-0
JJH4F37	AG10216704	16/09/2025	6122-0
ETA6D07	AG10216705	16/09/2025	5525-0
QOE9A11	AG10216706	16/09/2025	5509-0
TCR9F26	AG10216707	16/09/2025	6122-0
PYQ0G06	AG10215364	16/09/2025	5185-1
OXH1G56	AG10216709	16/09/2025	5185-1
TDU9G37	AG10218255	16/09/2025	6122-0
HBY7J85	AG10218256	16/09/2025	7633-1
QPP2998	AG10218257	16/09/2025	7633-1
RVC5J29	AG10218258	16/09/2025	5541-4
DEX7F69	AG10218259	16/09/2025	5541-4
HMY1446	AG10218260	16/09/2025	5550-0
PYO4E74	AG10218261	16/09/2025	5550-0
HJJ1E18	AG10218262	16/09/2025	5541-4
SIV0H70	AG10218263	16/09/2025	5541-4
EZR1F30	AG10218264	16/09/2025	5541-4
TCJ8H21	AG10218265	16/09/2025	5487-0
RUR4E29	AG10218266	16/09/2025	7633-1
LTD5B04	AG10218267	16/09/2025	7633-1
HMF8641	AG10218268	16/09/2025	7633-1
RTD6C27	AG10218269	16/09/2025	5185-1
QAJ0J26	AG10218270	16/09/2025	7633-1
EPP1217	AG10218271	16/09/2025	5185-1
GXJ9648	AG10218272	16/09/2025	5185-1
QNT1A67	AG10218273	16/09/2025	5185-1
RUO5B35	AG10218274	16/09/2025	7633-1

HKZ6608	AG10218275	16/09/2025	5819-6
HOD3A46	AG10218276	16/09/2025	5487-0
KKO6714	AG10218277	16/09/2025	5185-1
PUA6351	AG10218278	16/09/2025	5541-4
RUA6C51	AG10218279	16/09/2025	5541-4
HCF4239	AG10218280	16/09/2025	5185-1
RUF3H31	AG10215029	16/09/2025	5185-1
QXV4H92	AG10218281	16/09/2025	7633-1
CPP5051	AG10215030	16/09/2025	5185-1
HLN1C08	AG10218282	16/09/2025	7633-1
HJF1C86	AG10215031	16/09/2025	5185-1
OPI7145	AG10215032	16/09/2025	6122-0
NXT7G91	AG10215033	16/09/2025	5541-4
HJR5547	AG10215034	16/09/2025	5550-0
PWD3254	AG10215035	16/09/2025	5541-4
PVA6238	AG10215036	16/09/2025	5452-2
OPC5924	AG10215037	16/09/2025	6122-0
GSB5978	AG10215038	16/09/2025	5541-4
FEP8A45	AG10215039	16/09/2025	7625-2
NTL3H57	AG10215040	16/09/2025	7625-1
QOW4C78	AG10215041	16/09/2025	5550-0
QQI2E33	AG10215042	16/09/2025	7366-2
SYZ3C03	AG10216025	16/09/2025	5525-0
HEI3I75	AG10216026	16/09/2025	5509-0
HCM6G98	AG10216029	16/09/2025	5185-1
PUK5E32	AG10216030	16/09/2025	5185-1
TMB0C41	AG10216031	16/09/2025	7366-2
PTM7A67	AG10216033	16/09/2025	5185-1
QQM8D64	AG10216034	16/09/2025	5185-1
TDH1F04	AG10216035	16/09/2025	7366-2
PWE3F25	AG10216036	16/09/2025	7366-2
HJR1E90	AG10216037	16/09/2025	5185-1
HLO7J99	AG10216038	16/09/2025	5185-1
OLO1J60	AG10216039	16/09/2025	5185-1
GMF4D34	AG10216040	16/09/2025	5185-1
PWF6J40	AG10216042	16/09/2025	5550-0
RGA8C02	AG10216601	16/09/2025	7633-1
EQS5H42	AG10214115	16/09/2025	6122-0
QMQ7G20	AG10214116	16/09/2025	6122-0
RVS4B81	AG10213476	16/09/2025	5550-0
HKC0446	AG10213478	16/09/2025	7633-2
HEO7160	AG10213479	16/09/2025	5185-1
RUP7C24	AG10213480	16/09/2025	5185-1
NYP6I10	AG10214118	16/09/2025	6122-0
QXX3F49	AG10217239	16/09/2025	6041-2
PIY2G19	AG10217240	16/09/2025	5568-0
PUO6068	AG10212454	16/09/2025	5185-1
HMG0165	AG10212455	16/09/2025	5185-1
QMS3G97	AG10212456	16/09/2025	5185-1
GIE6E27	AG10218037	16/09/2025	5541-1
LMF8J46	AG10217488	16/09/2025	7366-2
LMF8J46	AG10217489	16/09/2025	7030-1
HBQ2A34	AG10217497	16/09/2025	5843-3
PZQ5077	AG10217498	16/09/2025	5550-0
PXN1D95	AG10217499	16/09/2025	5550-0
GXH9J34	AG10218301	16/09/2025	6173-2
TES0C33	AG10218322	16/09/2025	7684-2
RVE1C12	R100223505	17/09/2025	7455-0
TBL2D31	R100223507	17/09/2025	7455-0
PXI8B39	R100223508	17/09/2025	7455-0
PXI0B66	R100223512	17/09/2025	7455-0
GTV6A12	R100223284	17/09/2025	6050-3
SYQ1G75	R100223517	17/09/2025	7455-0
ORA3071	R100223286	17/09/2025	7463-0
QMR1G75	R100223519	17/09/2025	7455-0
QXE0G16	R100223520	17/09/2025	7455-0
TDU9E54	R100223522	17/09/2025	5673-2
RNM8F33	R100223523	17/09/2025	7455-0
RMH7C67	R100223524	17/09/2025	5673-2
HAB0F22	R100223527	17/09/2025	5673-2
SYA7J99	R100223528	17/09/2025	5673-2
ECU9E83	R100223529	17/09/2025	5673-2
QPN9B75	R100223530	17/09/2025	5673-2
RMP0C02	R100223533	17/09/2025	5673-2
RNN4I09	R100223537	17/09/2025	7455-0
HIM6206	R100223538	17/09/2025	7455-0
SYN1F64	R100223539	17/09/2025	5673-2
SSH5D87	R100223541	17/09/2025	7455-0
QQS8342	R100223543	17/09/2025	7455-0
OQA9497	R100223544	17/09/2025	7455-0
FTR1D62	R100223545	17/09/2025	7455-0
QPP5A76	R100223546	17/09/2025	7455-0
GTP0572	R100223291	17/09/2025	7463-0
HOB0E36	R100223293	17/09/2025	7463-0
FFP8F69	R100223547	17/09/2025	7455-0
RUL6D12	R100223549	17/09/2025	7455-0
HJL4I99	R100223552	17/09/2025	7455-0
FFQ8G84	R100223553	17/09/2025	7455-0
TDB1D08	R100223559	17/09/2025	7455-0

HIM6206	R100223297	17/09/2025	7463-0
GTP0572	R100223561	17/09/2025	7455-0
GLQ7C85	R100223563	17/09/2025	7455-0
QPW5F70	R100223564	17/09/2025	7455-0
RIU8D33	R100223569	17/09/2025	7455-0
HOJ8C61	R100223573	17/09/2025	7455-0
PYZ1B46	R100223574	17/09/2025	7455-0
QQV0138	R100223575	17/09/2025	7455-0
TOF8H80	R100223577	17/09/2025	7455-0
RFO8D88	R100223300	17/09/2025	7463-0
RMI9C68	R100223578	17/09/2025	7455-0
RFQ5A58	R100223579	17/09/2025	7455-0
QPA4922	R100223580	17/09/2025	7455-0
GLY8J76	R100223305	17/09/2025	7463-0
GLY8J76	R100223308	17/09/2025	7471-0
GLY8J76	R100223581	17/09/2025	7455-0
RUH1F06	R100223582	17/09/2025	7455-0
TJK2E01	R100223315	17/09/2025	7463-0
QAK7D75	R100223318	17/09/2025	7463-0
HFB9C16	R100223587	17/09/2025	7455-0
HLL0C60	R100223319	17/09/2025	7463-0
SII2E62	R100223589	17/09/2025	7455-0
HIM5675	R100223592	17/09/2025	7455-0
KPO6H29	R100223593	17/09/2025	7455-0
GZU7E73	R100223596	17/09/2025	7455-0
SIF2H98	R100223597	17/09/2025	7455-0
PTV3C44	R100223327	17/09/2025	7463-0
RVI5G18	R100223331	17/09/2025	7463-0
PZI3E09	R100223598	17/09/2025	7455-0
RKW3D26	R100223599	17/09/2025	7455-0
RUZ0A31	R100223600	17/09/2025	7455-0
HAY5G10	R100223338	17/09/2025	7463-0
QOT9A69	R100223603	17/09/2025	7455-0
HAE0728	R100223340	17/09/2025	7463-0
HEM7E59	R100223606	17/09/2025	7455-0
HOA6G95	R100223341	17/09/2025	7463-0
RVH9C30	R100223610	17/09/2025	7455-0
QPJ1168	R100223611	17/09/2025	7455-0
QOI2077	R100223612	17/09/2025	7455-0
HJA4954	R100223613	17/09/2025	7455-0
GZF5862	R100223343	17/09/2025	7463-0
HBL4233	R100223614	17/09/2025	7455-0
OXF1965	R100223615	17/09/2025	7455-0
PVU1B85	R100223616	17/09/2025	7455-0
PZJ1C58	R100223618	17/09/2025	7455-0
HFS7807	R100223620	17/09/2025	7455-0
HBL6923	R100223623	17/09/2025	7455-0
NYB5351	R100223624	17/09/2025	7455-0
QQV0138	R100223627	17/09/2025	7455-0
OQM5F27	R100223629	17/09/2025	7455-0
QWR4F18	R100223345	17/09/2025	7463-0
PXW1700	R100223346	17/09/2025	7463-0
GTT5528	R100223633	17/09/2025	7455-0
HNO4F26	R100223347	17/09/2025	7463-0
QNZ2720	R100223634	17/09/2025	7455-0
QOV2D81	R100223635	17/09/2025	7455-0
RMR4E37	R100223348	17/09/2025	7463-0
PYS7F24	R100223639	17/09/2025	7455-0
PVY1D41	R100223349	17/09/2025	7463-0
HNE7291	R100223641	17/09/2025	7455-0
PUP9I46	R100223350	17/09/2025	7463-0
HEI2883	R100223351	17/09/2025	7463-0
QPD9H71	R100223644	17/09/2025	7455-0
PXR1653	R100223355	17/09/2025	7463-0
PUO7J14	R100223647	17/09/2025	7455-0
HHX2B34	R100223648	17/09/2025	7455-0
RMU2I37	R100223652	17/09/2025	7455-0
QPI6B12	R100223653	17/09/2025	7455-0
QQL3F67	R100223654	17/09/2025	7455-0
SUZ6F14	R100223656	17/09/2025	7455-0
QQO6158	R100223658	17/09/2025	7455-0
TCZ3I38	R100223660	17/09/2025	7455-0
OLZ8315	R100223661	17/09/2025	6050-3
RMO0G98	R100223664	17/09/2025	6050-3
TCV9H95	R100223665	17/09/2025	6050-3
HMB1390	AG10215043	17/09/2025	5185-1
NXY2567	AG10215045	17/09/2025	7366-2
GZN3C05	AG10215046	17/09/2025	7366-2
HLN5241	AG10215049	17/09/2025	5550-0
HIM6G18	AG10215050	17/09/2025	5550-0
HCA6762	AG10218044	17/09/2025	5185-1
GYU4B34	AG10218045	17/09/2025	5967-0
RVI0F59	AG10217493	17/09/2025	5843-4
RUJ8G33	AG10217494	17/09/2025	6483-0
GGC2J33	AG10218302	17/09/2025	6173-2
GGC2J33	AG10218303	17/09/2025	6050-3
GGC2J33	AG10218304	17/09/2025	5843-3
HCI7775	AG10218306	17/09/2025	5843-4
HHY9H39	AG10215241	17/09/2025	5185-1

HCI4J42	AG10215242	17/09/2025	5185-1
PWC2327	AG10215243	17/09/2025	5185-1
HLX5I32	AG10217518	17/09/2025	5525-0
HBL9F09	AG10215245	17/09/2025	7633-1
QMR1659	AG10215246	17/09/2025	5452-1
FLQ3C68	AG10215247	17/09/2025	5185-1
HKR8F44	AG10215249	17/09/2025	5185-1
PVV0845	AG10215051	17/09/2025	5541-1
OQH9A37	AG10215052	17/09/2025	5541-4
NWF1236	AG10215053	17/09/2025	5380-0
GOZ3B16	AG10215054	17/09/2025	5541-4
RHS3A46	AG10215056	17/09/2025	5550-0
RKB7J35	AG10215057	17/09/2025	7366-2
HLZ7F43	AG10216607	17/09/2025	5185-1
GZJ7B85	AG10216609	17/09/2025	7366-2
SHK5H08	AG10216612	17/09/2025	7366-2
QXX3F18	AG10216614	17/09/2025	5541-4
HEN5132	AG10216615	17/09/2025	7684-2
QMU8H07	AG10216617	17/09/2025	5541-4
PUP9I46	AG10216046	17/09/2025	5185-1
SIW7J33	AG10213278	17/09/2025	7366-2
SHR5D23	AG10213280	17/09/2025	7366-2
POY9B65	AG10213281	17/09/2025	7366-2
SIB8D07	AG10213282	17/09/2025	7366-2
FGZ1H40	AG10213284	17/09/2025	5509-0
GQQ2A57	AG10213482	17/09/2025	7366-2
QXF7A18	AG10213483	17/09/2025	7366-2
TAJ8G52	AG10213486	17/09/2025	7366-2
LPN0E10	AG10213489	17/09/2025	5185-1
RML7E52	AG10213490	17/09/2025	5550-0
LSA5H42	AG10213491	17/09/2025	7366-2
QOH3741	AG10212814	17/09/2025	7633-1
QQQ4F24	AG10216719	17/09/2025	7633-1
GWP5577	AG10218355	17/09/2025	5843-4
GWP5577	AG10218356	17/09/2025	5843-3
PZL8A10	AG10218357	17/09/2025	5550-0
KLT4B09	AG10218358	17/09/2025	5193-0
KLT4B09	AG10218359	17/09/2025	5185-2
JPG8629	AG10218366	17/09/2025	6530-0
SJB9C63	AG10215369	18/09/2025	7366-2
NXZ0F33	AG10215372	18/09/2025	5550-0
HMY2I60	AG10215373	18/09/2025	5541-4
NXW6J28	AG10218284	18/09/2025	7633-1
OQG9383	AG10218285	18/09/2025	7366-1
RVZ5F26	AG10218288	18/09/2025	5509-0
HOD1796	AG10218289	18/09/2025	5185-1
SYF9G47	AG10218293	18/09/2025	7633-1
PVN4073	AG10218294	18/09/2025	5185-1
TEB5J31	AG10218295	18/09/2025	5185-1
LSC3F98	AG10218296	18/09/2025	5185-1
HCY9587	AG10218297	18/09/2025	5185-1
GDG6B77	AG10218299	18/09/2025	7633-1
NXX6578	AG10218300	18/09/2025	7633-1
OJS6B88	AG10213285	18/09/2025	5185-1
OPW5412	AG10213288	18/09/2025	5185-1
QQG9A58	AG10213289	18/09/2025	5185-1
PYJ0A52	AG10215374	18/09/2025	5541-4
LRY2E23	AG10216478	18/09/2025	5541-4
OQK1H70	AG10215376	18/09/2025	7366-2
JKF6J43	AG10215378	18/09/2025	5550-0
PVF4I29	AG10218702	18/09/2025	5541-4
DQC6G41	AG10218703	18/09/2025	5541-4
KKC5062	AG10218705	18/09/2025	5185-1
HOJ3H87	AG10218708	18/09/2025	7633-1
HMR0I81	AG10218712	18/09/2025	5185-1
OPG3I88	AG10215059	18/09/2025	5185-1
HMG2747	AG10216620	18/09/2025	5185-1
OPN6B50	AG10216623	18/09/2025	5185-1
OPN6B50	AG10216624	18/09/2025	7633-1
ODI5D53	AG10216626	18/09/2025	5185-1
HCS1431	AG10216627	18/09/2025	5215-1
HCO3I39	AG10216628	18/09/2025	5185-1
PXN9C88	AG10216629	18/09/2025	5185-1
PWJ8D58	AG10216630	18/09/2025	5185-1
PGJ3B35	AG10216631	18/09/2025	5185-1
FHZ7H78	AG10216632	18/09/2025	6530-0
JPG1394	AG10216633	18/09/2025	5185-1
HGP6C62	AG10216636	18/09/2025	5568-0
SIV2A28	AG10216637	18/09/2025	5550-0
GYG0775	AG10217520	18/09/2025	7633-2
HNE1379	AG10216053	18/09/2025	5185-1
SWL7J63	AG10216055	18/09/2025	5185-1
PAG2I02	AG10216056	18/09/2025	5185-1
LRY2E23	AG10216059	18/09/2025	5550-0
TDZ7B34	AG10216060	18/09/2025	5525-0
ADR0A26	AG10216061	18/09/2025	5185-1
ORA6C88	AG10216063	18/09/2025	5460-0
HHB2B20	AG10216065	18/09/2025	5550-0
JIT6J82	AG10216066	18/09/2025	5541-1

PZJ8H89	AG10216073	18/09/2025	5207-0
HNE3G80	AG10217247	18/09/2025	5509-0
PWM0C39	AG10214123	18/09/2025	5541-4
HEZ3E62	AG10203636	18/09/2025	7030-1
OPG3G52	AG10203637	18/09/2025	6378-0
OKI0A02	AG10218344	18/09/2025	5843-3
OKI0A02	AG10218345	18/09/2025	6530-0
RUF2D84	R100223708	18/09/2025	7455-0
TDM3G87	R100223709	18/09/2025	7455-0
QOM0E75	R100223712	18/09/2025	7455-0
PZN3D41	R100223713	18/09/2025	7455-0
TCY5C51	R100223714	18/09/2025	7455-0
SYK1D71	R100223684	18/09/2025	7463-0
MPX1C43	R100223716	18/09/2025	7455-0
HNN2F36	R100223717	18/09/2025	7455-0
QNL7942	R100223719	18/09/2025	7455-0
QMW8170	R100223720	18/09/2025	7455-0
RFU6J12	R100223721	18/09/2025	7455-0
GYO6192	R100223686	18/09/2025	7463-0
QWU1C16	R100223726	18/09/2025	7455-0
HLU5771	R100223687	18/09/2025	7463-0
QPV4D99	R100223729	18/09/2025	7455-0
TCJ8H21	R100223669	18/09/2025	5673-2
NYG0786	R100223670	18/09/2025	5673-2
SIQ6H61	R100223672	18/09/2025	5673-2
SHK3G72	R100223673	18/09/2025	5673-2
HKB2B08	R100223674	18/09/2025	5673-2
NYC4H91	R100223677	18/09/2025	5673-2
RBM3H09	R100223679	18/09/2025	5673-2
OXH1188	R100223680	18/09/2025	5673-2
RNE7E77	R100223734	18/09/2025	7455-0
HJR1540	R100223690	18/09/2025	5673-2
RFL3F34	R100223737	18/09/2025	7455-0
FZC5I51	R100223738	18/09/2025	7455-0
SUF6I25	R100223741	18/09/2025	7455-0
KYZ3G04	R100223742	18/09/2025	7455-0
PPU6D08	R100223745	18/09/2025	7455-0
SIP7B51	R100223746	18/09/2025	7455-0
SYC6B47	R100223695	18/09/2025	7471-0
RMY4J77	R100223749	18/09/2025	7455-0
QXY1A96	R100223752	18/09/2025	7455-0
HKO3809	R100223753	18/09/2025	7455-0
SSO1F71	R100223755	18/09/2025	7463-0
NYC6487	R100223759	18/09/2025	7455-0
RNG7A86	R100223760	18/09/2025	7455-0
QTP1H43	R100223697	18/09/2025	6050-3
HDY7542	R100223764	18/09/2025	7455-0
RUG9H27	R100223765	18/09/2025	7455-0
TEO5A03	R100223768	18/09/2025	7455-0
EAX1871	R100223772	18/09/2025	7455-0
HAD2D72	R100223774	18/09/2025	7463-0
TDB8G46	R100223775	18/09/2025	7455-0
HEG5H27	R100223780	18/09/2025	7455-0
HHJ8I22	R100223781	18/09/2025	7455-0
HDM0867	R100223782	18/09/2025	7463-0
OLY2J28	R100223783	18/09/2025	7455-0
FPT3407	R100223785	18/09/2025	7463-0
GLY8J76	R100223786	18/09/2025	7455-0
RFV2A15	R100223789	18/09/2025	7455-0
TWY7I81	R100223795	18/09/2025	7463-0
HHZ3800	R100223801	18/09/2025	7463-0
PXJ5G78	R100223802	18/09/2025	7455-0
OQS2B10	R100223804	18/09/2025	7455-0
FQG1I64	R100223806	18/09/2025	7455-0
PVZ0420	R100223807	18/09/2025	7455-0
GZK7020	R100223809	18/09/2025	7455-0
RJY7C01	R100223812	18/09/2025	7455-0
TCX4J09	R100223814	18/09/2025	7455-0
TDO3B05	R100223699	18/09/2025	7471-0
QQG5623	R100223818	18/09/2025	7455-0
QUE4052	R100223819	18/09/2025	7455-0
HND6F78	R100223820	18/09/2025	7455-0
HNP5G74	R100223824	18/09/2025	7455-0
PUN2H95	R100223825	18/09/2025	7455-0
TDI0I84	R100223827	18/09/2025	7455-0
RVT9I79	R100223828	18/09/2025	7455-0
MTP3I22	R100223830	18/09/2025	7455-0
HMB8I08	R100223833	18/09/2025	7455-0
RMV4F90	R100223834	18/09/2025	7455-0
NYC8H82	R100223835	18/09/2025	7455-0
SIG5B28	R100223836	18/09/2025	7455-0
SHD6A03	R100223838	18/09/2025	7455-0
PUW6C29	R100223841	18/09/2025	7455-0
HKU7298	R100223844	18/09/2025	7455-0
HEW5F49	R100223845	18/09/2025	7455-0
HFR4E68	R100223848	18/09/2025	7455-0
QXY9B13	R100223851	18/09/2025	7455-0
RNS7B04	R100223852	18/09/2025	7463-0
ORG5I01	R100223853	18/09/2025	7463-0

PVV8E75	R100223855	18/09/2025	7463-0
QWS1A97	R100223856	18/09/2025	7455-0
PZW8970	R100223857	18/09/2025	7463-0
HBJ2661	R100223862	18/09/2025	7455-0
RFB0J12	R100223865	18/09/2025	7463-0
RME3A04	R100223866	18/09/2025	7455-0
OQS0264	R100223867	18/09/2025	7455-0
RVN4B42	R100223869	18/09/2025	7455-0
IRJ8J24	R100223871	18/09/2025	7455-0
HIT9G23	R100223872	18/09/2025	7455-0
CFQ7B50	R100223876	18/09/2025	7455-0
QQH0J99	R100223878	18/09/2025	7455-0
RVN4B42	R100223884	18/09/2025	7455-0
HEI0109	R100223888	18/09/2025	7455-0
RTB5J10	R100223889	18/09/2025	7463-0
HEP9I67	R100223892	18/09/2025	7455-0
SIW1B47	R100223897	18/09/2025	7455-0
RMV4F90	R100223898	18/09/2025	7463-0
HEP9I67	R100223904	18/09/2025	7455-0
SYS2E42	R100223907	18/09/2025	7463-0
PWG0A64	R100223913	18/09/2025	7455-0
HLA9364	R100223915	18/09/2025	7463-0
EJJ5770	R100223916	18/09/2025	7463-0
OMC5780	R100223917	18/09/2025	7455-0
GZT8199	R100223918	18/09/2025	7455-0
TEW3J65	R100223920	18/09/2025	7455-0
PXX2I31	R100223921	18/09/2025	7455-0
HEW2F47	R100223701	18/09/2025	7471-0
LPY5F39	R100223703	18/09/2025	6050-3
TEC8B98	R100223705	18/09/2025	6050-3
SIO2B51	R100224022	19/09/2025	7455-0
HFM7555	R100224130	19/09/2025	5673-2
HDY0439	R100224135	19/09/2025	5673-2
HNY4I47	R100224023	19/09/2025	7455-0
OMO5E59	R100224025	19/09/2025	7455-0
PZE1F90	R100224136	19/09/2025	5673-2
PJP9B35	R100224146	19/09/2025	5673-2
SIP5G29	R100224147	19/09/2025	5673-2
HDJ0I57	R100224151	19/09/2025	5673-2
HKN9658	R100224152	19/09/2025	5673-2
SHX3J92	R100224154	19/09/2025	5673-2
PUI1A70	R100224157	19/09/2025	5673-2
OXG8E48	R100224159	19/09/2025	5673-2
PFS0B10	R100224120	19/09/2025	5673-2
LPB9F13	R100224061	19/09/2025	6050-3
LPB9F13	R100224062	19/09/2025	6050-3
RNA0F71	R100224063	19/09/2025	6050-3
GXS7J03	R100224031	19/09/2025	7455-0
OQD8340	R100224064	19/09/2025	6050-3
RNO4C13	R100224033	19/09/2025	7455-0
HOG3H38	R100224180	19/09/2025	5673-2
LPB9F13	R100224035	19/09/2025	7455-0
SYO4B57	R100223932	19/09/2025	7463-0
PZY8926	R100224036	19/09/2025	7455-0
SYC6B47	R100223933	19/09/2025	7463-0
RMN1J24	R100223934	19/09/2025	7463-0
SHX7A07	R100224005	19/09/2025	7455-0
TCM1A06	R100223936	19/09/2025	7463-0
RFK9H87	R100224008	19/09/2025	7455-0
TCA0J48	R100223938	19/09/2025	7463-0
FVP8G31	R100224013	19/09/2025	7455-0
GLY8J76	R100224018	19/09/2025	7455-0
HMO9G14	R100224021	19/09/2025	7455-0
PPT5A70	R100224024	19/09/2025	7455-0
HJN4G31	R100224027	19/09/2025	7455-0
LRT6A72	R100224028	19/09/2025	7455-0
RGA6I80	R100223940	19/09/2025	7463-0
SYB3D44	R100224030	19/09/2025	7455-0
AOJ9A17	R100224038	19/09/2025	7455-0
QNY7D55	R100224039	19/09/2025	7455-0
RHK5H97	R100224040	19/09/2025	7455-0
QQK6H73	R100224042	19/09/2025	7455-0
RNW6I22	R100224044	19/09/2025	7455-0
GYV7E07	R100223942	19/09/2025	7463-0
RNC7I95	R100223944	19/09/2025	7463-0
SIG1J10	R100224046	19/09/2025	7455-0
GMA0H20	R100224049	19/09/2025	7455-0
TEM1J43	R100224051	19/09/2025	7455-0
TBJ7H32	R100223948	19/09/2025	7471-0
KGK9541	R100224070	19/09/2025	7455-0
RUX9A31	R100223950	19/09/2025	7463-0
RTU8B70	R100224072	19/09/2025	7455-0
TDM5I47	R100224073	19/09/2025	7455-0
HJN4G31	R100224074	19/09/2025	7455-0
QOA0384	R100224075	19/09/2025	7455-0
PYX5570	R100223952	19/09/2025	7463-0
QNF0846	R100224076	19/09/2025	7455-0
HBB1B78	R100224077	19/09/2025	7455-0
EDN6H05	R100224078	19/09/2025	7455-0

QXS1G43	R100223954	19/09/2025	7463-0
PVU8G26	R100224079	19/09/2025	7455-0
UAI3E48	R100224082	19/09/2025	7455-0
RKB8I55	R100223956	19/09/2025	7471-0
SHR9J74	R100224083	19/09/2025	7455-0
FBN3B40	R100224084	19/09/2025	7455-0
QXS2H30	R100224085	19/09/2025	7455-0
SJH4B14	R100224089	19/09/2025	7455-0
QUT8J57	R100224090	19/09/2025	7455-0
GLY8J76	R100223957	19/09/2025	7463-0
OPO7E46	R100224099	19/09/2025	7455-0
RPZ2B66	R100224100	19/09/2025	7455-0
QOD6G55	R100224102	19/09/2025	7455-0
NYF8E07	R100223959	19/09/2025	7463-0
OPL3B27	R100223960	19/09/2025	7471-0
SHY2G48	R100224108	19/09/2025	7455-0
HDH7H17	R100223961	19/09/2025	7463-0
OQJ3J19	R100224110	19/09/2025	7455-0
HIV3A50	R100224111	19/09/2025	7455-0
HCS2H92	R100224112	19/09/2025	7455-0
QRJ3A80	R100224204	19/09/2025	7455-0
QUR9664	R100224208	19/09/2025	7455-0
TDK1C69	R100224210	19/09/2025	7455-0
SJA2I62	R100224212	19/09/2025	7455-0
RHD3C97	R100223962	19/09/2025	7463-0
RNJ9A12	R100223963	19/09/2025	7463-0
HIK0D91	R100224213	19/09/2025	7455-0
OQG5177	R100224214	19/09/2025	7455-0
HBM1A90	R100223964	19/09/2025	7463-0
HLN2785	R100224165	19/09/2025	7455-0
QNH9A47	R100224170	19/09/2025	7455-0
TDX4E76	R100224171	19/09/2025	7455-0
OWI7187	R100223965	19/09/2025	7463-0
QOV5769	R100224181	19/09/2025	7455-0
HEW2J63	R100224184	19/09/2025	7455-0
SHV2F74	R100224186	19/09/2025	7455-0
GSC6D11	R100223969	19/09/2025	7463-0
HAO4174	R100224189	19/09/2025	7455-0
OPF8082	R100224191	19/09/2025	7455-0
JZB7105	R100224197	19/09/2025	7455-0
ELG4H36	R100224201	19/09/2025	7455-0
OPS1H96	R100223971	19/09/2025	7463-0
TES5F76	R100224206	19/09/2025	7455-0
EWX5J82	R100223973	19/09/2025	7463-0
NYZ6G11	R100224209	19/09/2025	7455-0
HAI0586	R100224215	19/09/2025	7455-0
PYX5E95	R100224219	19/09/2025	7455-0
GQR0J53	R100224220	19/09/2025	7455-0
FHO2C95	R100224221	19/09/2025	7455-0
TYA4H46	R100224222	19/09/2025	7455-0
QPS0D10	R100224223	19/09/2025	7455-0
HKW5591	R100224225	19/09/2025	7455-0
OME0I91	R100224227	19/09/2025	7455-0
PUV6J32	R100224228	19/09/2025	7455-0
GQR0J53	R100224229	19/09/2025	7455-0
GQR0J53	R100224230	19/09/2025	7455-0
TKQ0F43	R100224116	19/09/2025	7463-0
HOI8F02	R100224235	19/09/2025	7455-0
TDA6F01	R100224237	19/09/2025	7455-0
SYC0H49	R100224238	19/09/2025	7455-0
QOO6H50	R100224065	19/09/2025	6050-3
GYW9243	R100224068	19/09/2025	6050-3
QOP0C30	AG10213296	19/09/2025	5541-4
QOK4I43	AG10213298	19/09/2025	5550-0
HDV1919	AG10208700	19/09/2025	5550-0
MQM3C23	AG10218715	19/09/2025	5550-0
HAO1A95	AG10218716	19/09/2025	5452-1
TCP1J44	AG10218718	19/09/2025	5568-0
PXQ4C10	AG10218720	19/09/2025	5568-0
SRY4D35	AG10213299	19/09/2025	5509-0
OCZ7F61	AG10213300	19/09/2025	7366-2
QUQ9E13	AG10213495	19/09/2025	5550-0
HKP7D39	AG10213500	19/09/2025	7366-2
LTP5F73	AG10215064	19/09/2025	5193-0
RML5B34	AG10215065	19/09/2025	5185-1
GSA0791	AG10215068	19/09/2025	5568-0
HKS5599	AG10217529	19/09/2025	6530-0
GNJ5561	AG10216641	19/09/2025	7366-2
PZP2A73	AG10216642	19/09/2025	7366-2
HGO1705	AG10216643	19/09/2025	7366-2
PZP2A73	AG10216645	19/09/2025	7366-2
PXA3A14	AG10216648	19/09/2025	5550-0
RUT3B37	AG10215071	19/09/2025	5541-4
HLL8A70	AG10215072	19/09/2025	5541-4
SJP6A13	AG10216650	19/09/2025	7366-2
GYR4I07	AG10218723	19/09/2025	5185-2
RTB1B28	AG10216078	19/09/2025	5550-0
OWI7870	AG10215902	19/09/2025	7366-2
PWE6C56	AG10216301	19/09/2025	5550-0

GLY8J76	AG10212818	19/09/2025	5452-2
SIH6G80	AG10212820	19/09/2025	5541-4
FHW9F67	AG10217533	19/09/2025	7633-2
HCG7497	AG10217534	19/09/2025	6530-0
OWN1E24	AG10215101	19/09/2025	5843-3
OWN1E24	AG10215103	19/09/2025	5770-3
TCW6J23	AG10215380	19/09/2025	7633-1
PXS4A90	AG10215381	19/09/2025	5185-1
HAX2I59	AG10215383	19/09/2025	6122-0
HHB1930	AG10215384	19/09/2025	7633-1
PWU7H92	AG10218343	19/09/2025	5843-3
PXP3J22	AG10217275	19/09/2025	7366-2
PYM2D86	AG10217277	19/09/2025	5568-0
MPL9J76	AG10217278	19/09/2025	5568-0
NWF7993	AG10217279	19/09/2025	5550-0
OWI7870	AG10217288	19/09/2025	5193-0
PWY2368	AG10217290	19/09/2025	5185-1
HFE1J63	AG10217293	19/09/2025	5185-1
PWZ2154	R100223981	19/09/2025	7455-0
RUF2D84	R100223923	19/09/2025	7463-0
GYD6360	R100223985	19/09/2025	7455-0
FVP8G31	R100223988	19/09/2025	7455-0
HJQ2639	R100223993	19/09/2025	7455-0
SIZ1F89	R100224000	19/09/2025	7455-0
SIT6D40	R100224002	19/09/2025	7455-0
OOX8I48	R100224004	19/09/2025	7455-0
RGA8D61	R100224007	19/09/2025	7455-0
SHF1E24	R100224009	19/09/2025	7455-0
TDV6J47	R100224055	19/09/2025	6050-3
SGP0I49	R100223925	19/09/2025	7463-0
HNS4C02	R100224014	19/09/2025	7455-0
JHZ4I93	R100223926	19/09/2025	7463-0
QUH3318	R100224057	19/09/2025	6050-3
OPP1E39	R100224058	19/09/2025	6050-3
QNV3F29	R100223928	19/09/2025	7463-0
AVY4836	R100224019	19/09/2025	7455-0
SHW2E71	AG10218122	19/09/2025	7366-2
NYO6A32	AG10215389	20/09/2025	5550-0
HAG0365	AG10215391	20/09/2025	5550-0
HLZ4466	AG10215392	20/09/2025	7366-2
RTW1G83	AG10215393	20/09/2025	5185-1
EKM7I64	AG10215395	20/09/2025	5550-0
FPO0G53	AG10217249	20/09/2025	6122-0
PYN4118	AG10217251	20/09/2025	5592-0
TDI9E87	AG10217252	20/09/2025	5738-0
OLP5I93	AG10218726	20/09/2025	5509-0
HMO1J29	AG10218731	20/09/2025	5509-0
OXI2176	AG10218734	20/09/2025	5541-4
QXP0J03	AG10215400	20/09/2025	5487-0
HNI3C47	AG10217801	20/09/2025	5550-0
OWN8142	AG10216481	20/09/2025	5819-6
HNK1613	AG10216484	20/09/2025	5509-0
GRZ7E65	AG10216485	20/09/2025	5509-0
PUO8935	AG10216490	20/09/2025	5550-0
HGS4058	AG10216491	20/09/2025	5185-1
PVN1B91	AG10216493	20/09/2025	5622-1
HNG3C96	AG10216496	20/09/2025	5509-0
TCI9C02	AG10216902	20/09/2025	5509-0
HKI2D22	AG10216654	20/09/2025	6122-0
HEA1910	AG10216656	20/09/2025	5550-0
HLN5J15	AG10207499	20/09/2025	6530-0
PVH0575	AG10216083	20/09/2025	7366-2
HLJ6G74	AG10216084	20/09/2025	5185-1
HBR6964	AG10216086	20/09/2025	5185-1
GWB9D05	AG10216088	20/09/2025	5185-1
TJB2C70	AG10216089	20/09/2025	5185-1
SIJ1C39	AG10216093	20/09/2025	7366-2
HLQ4754	AG10216094	20/09/2025	5185-1
GSM8J11	AG10216095	20/09/2025	5185-1
TMC9G05	AG10216100	20/09/2025	7366-2
HFC5J69	AG10218802	20/09/2025	5185-1
TDD8G82	AG10218803	20/09/2025	7366-2
QRC7E81	AG10218804	20/09/2025	5185-1
RVL7C58	AG10218805	20/09/2025	7366-2
SIR0J51	AG10217256	20/09/2025	7633-1
DTO8G35	AG10217258	20/09/2025	5568-0
HBR6964	AG10217261	20/09/2025	7633-1
HED8F77	AG10216904	20/09/2025	5550-0
KPZ5B98	AG10216905	20/09/2025	5550-0
GTV5590	AG10216906	20/09/2025	5550-0
HDM8898	AG10216908	20/09/2025	5550-0
SHX8E34	AG10215076	20/09/2025	5568-0
PXX3E84	AG10215077	20/09/2025	5550-0
HJR7A64	AG10218742	20/09/2025	7633-1
RMO8A03	AG10218743	20/09/2025	7633-1
LLM7027	AG10218744	20/09/2025	5185-1
HEF9156	AG10217543	20/09/2025	5550-0
SIW9F05	AG10217544	20/09/2025	5452-1
KEM5955	AG10214125	20/09/2025	7625-1

TDR5E35	AG10219004	20/09/2025	7714-1
TDR5E35	AG10219005	20/09/2025	5835-0
TDR5E35	AG10219007	20/09/2025	7056-2
JPG8629	AG10218334	20/09/2025	6530-0
HBB9D91	AG10218337	20/09/2025	6050-1
TDU8E91	AG10218342	20/09/2025	5843-4
OKI0A02	AG10218346	20/09/2025	6530-0
RFL3F34	R100224337	20/09/2025	7455-0
HKY7C30	R100224267	20/09/2025	7463-0
HOG1D34	R100224122	20/09/2025	6050-3
TCO7G13	R100224338	20/09/2025	7455-0
SYD8E21	R100224123	20/09/2025	5673-2
OQX8571	R100224124	20/09/2025	5673-2
SIF5H59	R100224126	20/09/2025	5673-2
GWR4235	R100224128	20/09/2025	5673-2
QOB1777	R100224129	20/09/2025	5673-2
TDI6E63	R100224131	20/09/2025	5673-2
QOL7286	R100224145	20/09/2025	5673-2
AAO7655	R100224342	20/09/2025	7455-0
OLU0014	R100224148	20/09/2025	5673-2
RFZ9A78	R100224150	20/09/2025	5673-2
HCJ9B68	R100224153	20/09/2025	5673-2
OYZ1B10	R100224164	20/09/2025	5673-2
HBJ0B75	R100224167	20/09/2025	5673-2
GWO4C02	R100224169	20/09/2025	5673-2
QQH0F63	R100224176	20/09/2025	5673-2
PZE0A06	R100224343	20/09/2025	7455-0
GTP0572	R100224344	20/09/2025	7455-0
RCD0D86	R100224268	20/09/2025	7463-0
NRG5F07	R100224345	20/09/2025	7455-0
OQB1A58	R100224182	20/09/2025	5673-2
QOJ8G43	R100224346	20/09/2025	7455-0
HHR1148	R100224347	20/09/2025	7455-0
RTN9B04	R100224349	20/09/2025	7455-0
QXT9H95	R100224350	20/09/2025	7455-0
HCN8H81	R100224269	20/09/2025	7463-0
OQI1662	R100224351	20/09/2025	7455-0
QOG1J01	R100224352	20/09/2025	7455-0
HKY7C30	R100224354	20/09/2025	7455-0
RNG2J54	R100224355	20/09/2025	7455-0
HAQ3I43	R100224357	20/09/2025	7455-0
HME1G17	R100224195	20/09/2025	5673-2
GYE3100	R100224270	20/09/2025	7463-0
QNQ6B37	R100224359	20/09/2025	7455-0
PUB8F79	R100224196	20/09/2025	6050-3
PUH3794	R100224362	20/09/2025	7455-0
QNW9D88	R100224363	20/09/2025	7455-0
FLW6D23	R100224364	20/09/2025	7455-0
NYV1495	R100224365	20/09/2025	7455-0
TCS7F15	R100224366	20/09/2025	7455-0
QQO0D88	R100224372	20/09/2025	7455-0
RMK3G57	R100224373	20/09/2025	7455-0
GLY8J76	R100224271	20/09/2025	7463-0
QNQ7B70	R100224376	20/09/2025	7455-0
PJG7C07	R100224272	20/09/2025	7463-0
GLY8J76	R100224273	20/09/2025	7463-0
HNG5837	R100224383	20/09/2025	7455-0
HEA9F60	R100224275	20/09/2025	7463-0
PXE4533	R100224387	20/09/2025	7455-0
DXM5G92	R100224389	20/09/2025	7455-0
UAA0F84	R100224390	20/09/2025	7455-0
QPT6975	R100224392	20/09/2025	7455-0
LNU2101	R100224393	20/09/2025	7455-0
TXD6H22	R100224253	20/09/2025	7471-0
HCW4439	R100224396	20/09/2025	7455-0
SYS4C42	R100224397	20/09/2025	7455-0
TDN1G80	R100224399	20/09/2025	7455-0
SYY4B39	R100224400	20/09/2025	7455-0
UAB6E43	R100224402	20/09/2025	7455-0
OPL9B67	R100224403	20/09/2025	7455-0
HCW4439	R100224405	20/09/2025	7455-0
RUZ5C07	R100224406	20/09/2025	7455-0
TET4D05	R100224407	20/09/2025	7455-0
STT9C51	R100224411	20/09/2025	7455-0
RFL9A68	R100224413	20/09/2025	7455-0
HNK9H05	R100224414	20/09/2025	7455-0
GSZ5B84	R100224415	20/09/2025	7455-0
SID5H22	R100224416	20/09/2025	7455-0
QPD1A57	R100224277	20/09/2025	7463-0
TCG3F59	R100224419	20/09/2025	7455-0
TES2G23	R100224279	20/09/2025	7463-0
PZC4698	R100224421	20/09/2025	7455-0
HFR7120	R100224422	20/09/2025	7455-0
SHF8A24	R100224424	20/09/2025	7455-0
SII0F74	R100224425	20/09/2025	7455-0
HKC0G83	R100224426	20/09/2025	7455-0
PXW2522	R100224256	20/09/2025	7471-0
SJA3C04	R100224283	20/09/2025	7463-0
OME5D91	R100224428	20/09/2025	7455-0

PCB5G79	R100224432	20/09/2025	7455-0
GYD9394	R100224433	20/09/2025	7455-0
TCN0B76	R100224436	20/09/2025	7455-0
QMZ3A25	R100224438	20/09/2025	7455-0
OQQ6026	R100224441	20/09/2025	7455-0
TMA1D02	R100224443	20/09/2025	7455-0
HGP7D81	R100224444	20/09/2025	7455-0
RMG7C75	R100224445	20/09/2025	7455-0
KWX6I55	R100224446	20/09/2025	7455-0
TDW5H54	R100224448	20/09/2025	7455-0
RNR2D64	R100224449	20/09/2025	7455-0
OWJ0559	R100224450	20/09/2025	7455-0
OWM5H26	R100224452	20/09/2025	7455-0
HGZ9252	R100224453	20/09/2025	7455-0
GZN9C67	R100224491	20/09/2025	7455-0
RFX9I80	R100224492	20/09/2025	7455-0
HCL3312	R100224493	20/09/2025	7455-0
HLN2785	R100224494	20/09/2025	7455-0
OPH7I45	R100224496	20/09/2025	7455-0
QXB6F39	R100224498	20/09/2025	7455-0
OXB4D44	R100224501	20/09/2025	7455-0
QQB2F86	R100224504	20/09/2025	7455-0
PWY5A21	R100224505	20/09/2025	7455-0
QQR9051	R100224290	20/09/2025	7463-0
PUL4211	R100224291	20/09/2025	7463-0
QQF8C79	R100224508	20/09/2025	7455-0
OQO8411	R100224511	20/09/2025	7455-0
RGB6G71	R100224516	20/09/2025	7455-0
SYC3C12	R100224518	20/09/2025	7455-0
EZI0E62	R100224519	20/09/2025	7455-0
QQH1439	R100224521	20/09/2025	7455-0
PWG5A23	R100224293	20/09/2025	7463-0
OVK4E58	R100224522	20/09/2025	7455-0
HKR2E12	R100224294	20/09/2025	7463-0
HFU5F67	R100224295	20/09/2025	7463-0
HDF8F23	R100224296	20/09/2025	7463-0
RUW6I46	R100224524	20/09/2025	7455-0
SYK0B00	R100224526	20/09/2025	7455-0
HFU5937	R100224454	20/09/2025	7463-0
QOD4042	R100224455	20/09/2025	7463-0
RMW2I61	R100224529	20/09/2025	7455-0
RBK4J49	R100224457	20/09/2025	7463-0
HEA0J32	R100224895	20/09/2025	7455-0
HKC4264	R100224533	20/09/2025	7455-0
HJO1J06	R100224461	20/09/2025	7463-0
TXA3E15	R100224462	20/09/2025	7463-0
RUU2G27	R100224464	20/09/2025	7463-0
TBL0F25	R100224537	20/09/2025	7455-0
RVY2C01	R100224538	20/09/2025	7455-0
OWH9210	R100224539	20/09/2025	7455-0
OPM1543	R100224540	20/09/2025	7455-0
HDW5E06	R100224541	20/09/2025	7455-0
FHM8A61	R100224542	20/09/2025	7455-0
RFO5I66	R100224257	20/09/2025	7471-0
QUA2E36	R100224470	20/09/2025	7463-0
TEI5E52	R100224471	20/09/2025	7463-0
EZC9G54	R100224549	20/09/2025	7455-0
QQN0I00	R100224552	20/09/2025	7455-0
PUO8050	R100224555	20/09/2025	7455-0
SHW6G90	R100224564	20/09/2025	7455-0
QUA2E36	R100224477	20/09/2025	7463-0
SJB7A81	R100224567	20/09/2025	7455-0
OPQ8A63	R100224252	20/09/2025	7471-0
OMD9A12	R100224479	20/09/2025	7463-0
OPA2B66	R100224574	20/09/2025	7455-0
HYA2I06	R100224575	20/09/2025	7455-0
HKC4264	R100224481	20/09/2025	7463-0
RUU2G27	R100224579	20/09/2025	7455-0
RVY2C01	R100224580	20/09/2025	7455-0
QUA2E36	R100224582	20/09/2025	7455-0
SJB7A81	R100224484	20/09/2025	7463-0
OPA5659	R100224583	20/09/2025	7455-0
PVV2H89	R100224485	20/09/2025	7463-0
QNX0D65	R100224486	20/09/2025	7463-0
SHK9D66	R100224587	20/09/2025	7455-0
OQF6E53	R100224588	20/09/2025	7455-0
HEQ5G08	R100224589	20/09/2025	7455-0
RNQ5E82	R100224592	20/09/2025	7455-0
QPC6966	R100224593	20/09/2025	7455-0
NQN1D40	R100224594	20/09/2025	7455-0
QRI2D16	R100224595	20/09/2025	7455-0
TDQ9J38	R100224596	20/09/2025	7455-0
TDT1B85	R100224597	20/09/2025	7455-0
QPF5G78	R100224598	20/09/2025	7455-0
OWP2852	R100224299	20/09/2025	7455-0
NXZ0561	R100224300	20/09/2025	7455-0
RFG8C04	R100224261	20/09/2025	7463-0
PUA1701	R100224303	20/09/2025	7455-0
QQJ2C60	R100224305	20/09/2025	7455-0

RWL2D71	R100224263	20/09/2025	7463-0
JSB7371	R100224311	20/09/2025	7455-0
RNR8J76	R100224313	20/09/2025	7455-0
RNL6E17	R100224319	20/09/2025	7455-0
QPG5739	R100224325	20/09/2025	7455-0
PZN9J83	R100224248	20/09/2025	6050-3
PYZ1B46	R100224328	20/09/2025	7455-0
RFU2G66	R100224329	20/09/2025	7455-0
TEE9H52	R100224264	20/09/2025	7463-0
TBL2D67	R100224330	20/09/2025	7455-0
KYF2E98	R100224332	20/09/2025	7455-0
NXZ4A88	R100224333	20/09/2025	7455-0
PZH8E54	R100224250	20/09/2025	6050-3
SIO2B51	R100224334	20/09/2025	7455-0
TCN4J66	R100224335	20/09/2025	7455-0
NYG4327	R100224336	20/09/2025	7455-0
OPF3473	R100224634	21/09/2025	6050-3
QNP7J92	R100224636	21/09/2025	6050-3
TEV8E31	R100224637	21/09/2025	6050-3
OOZ6E77	R100224638	21/09/2025	6050-3
SIH4H09	R100224639	21/09/2025	6050-3
TYA7J66	R100224645	21/09/2025	7455-0
OQQ9974	R100224649	21/09/2025	7455-0
HDQ8I95	R100224650	21/09/2025	7455-0
HJE4891	R100224652	21/09/2025	7463-0
GDO4A65	R100224653	21/09/2025	7455-0
LRH1467	R100224657	21/09/2025	7455-0
TDV1J38	R100224660	21/09/2025	7455-0
OQH8A32	R100224661	21/09/2025	7455-0
TXD9I02	R100224665	21/09/2025	6050-3
HLU7G86	R100224670	21/09/2025	7455-0
PXL5992	R100224671	21/09/2025	7455-0
RMK7B61	R100224673	21/09/2025	7455-0
HLG0F48	R100224674	21/09/2025	7455-0
TCD8I45	R100224676	21/09/2025	7455-0
SYY1J00	R100224677	21/09/2025	7455-0
HNC2139	R100224678	21/09/2025	7455-0
QMW5G27	R100224680	21/09/2025	7455-0
RHN5J83	R100224681	21/09/2025	6050-3
FCZ4D15	R100224682	21/09/2025	7455-0
FEN4F03	R100224683	21/09/2025	6050-3
RNX8J05	R100224686	21/09/2025	6050-3
HLH0F99	R100224612	21/09/2025	7463-0
SHX0C96	R100224691	21/09/2025	7455-0
AVI6A26	R100224693	21/09/2025	7455-0
RUC1E28	R100224695	21/09/2025	6050-3
HKQ6E91	R100224613	21/09/2025	7463-0
RNH2J86	R100224600	21/09/2025	7471-0
RVW4H53	R100224699	21/09/2025	7455-0
PAA1G41	R100224700	21/09/2025	7455-0
LUK1B44	R100224701	21/09/2025	7455-0
OYG3G77	R100224614	21/09/2025	7463-0
OWJ0C33	R100224704	21/09/2025	7455-0
QPK4I64	R100224705	21/09/2025	7455-0
OQY0D39	R100224708	21/09/2025	6050-3
QOO7F15	R100224713	21/09/2025	6050-3
GWM1J35	R100224715	21/09/2025	7455-0
PUP0G96	R100224601	21/09/2025	7471-0
HFY6180	R100224719	21/09/2025	7455-0
TCG9D44	R100224720	21/09/2025	7455-0
RNH2J86	R100224722	21/09/2025	7455-0
HKJ2239	R100224725	21/09/2025	6050-3
SYL8G74	R100224727	21/09/2025	5673-2
SIL6D76	R100224728	21/09/2025	5673-2
QNB1E16	R100224729	21/09/2025	5673-2
RUZ1C40	R100224730	21/09/2025	5673-2
PVV0830	R100224731	21/09/2025	5673-2
QUC0A33	R100224732	21/09/2025	5673-2
RMN0E10	R100224735	21/09/2025	6050-3
TDN3A82	R100224736	21/09/2025	5673-2
TEO5D19	R100224737	21/09/2025	5673-2
GUH6I28	R100224738	21/09/2025	5673-2
QQZ0J27	R100224742	21/09/2025	5673-2
SYX2I02	R100224744	21/09/2025	7455-0
HXR8G90	R100224748	21/09/2025	5673-2
QMQ1H12	R100224750	21/09/2025	5673-2
SLP1G78	R100224751	21/09/2025	6050-3
OYB4D35	R100224753	21/09/2025	5673-2
QXS7C29	R100224754	21/09/2025	7455-0
KZE5G67	R100224755	21/09/2025	7455-0
TDV0J90	R100224616	21/09/2025	7463-0
HLO0E54	R100224758	21/09/2025	7455-0
TEM6A74	R100224759	21/09/2025	7455-0
TCI5B98	R100224762	21/09/2025	7455-0
SHF8B91	R100224617	21/09/2025	7463-0
RZU9D07	R100224764	21/09/2025	5673-2
HMT8853	R100224765	21/09/2025	7455-0
RUD0A17	R100224767	21/09/2025	7455-0
SIA3I27	R100224768	21/09/2025	7455-0

HMI8H85	R100224769	21/09/2025	7455-0
TCC5I45	R100224621	21/09/2025	7463-0
GZP5707	R100224772	21/09/2025	7455-0
FSA4B44	R100224775	21/09/2025	7455-0
PZD5596	R100224776	21/09/2025	7455-0
QOK3I15	R100224777	21/09/2025	7455-0
REU8D54	R100224779	21/09/2025	7455-0
JGH3A36	R100224780	21/09/2025	7455-0
JHA4745	R100224782	21/09/2025	7455-0
RVD5A86	R100224783	21/09/2025	5673-2
TCP1H20	R100224786	21/09/2025	7455-0
TDH1H74	R100224787	21/09/2025	7455-0
RMI0G43	R100224788	21/09/2025	6050-3
RFU7I28	R100224789	21/09/2025	7455-0
RMY1C40	R100224790	21/09/2025	7455-0
HJZ7333	R100224791	21/09/2025	5673-2
HXR8G90	R100224792	21/09/2025	7455-0
SYY5E48	R100224793	21/09/2025	7455-0
TXD6I90	R100224796	21/09/2025	7455-0
PZB6J99	R100224801	21/09/2025	7455-0
OQL3758	R100224623	21/09/2025	7463-0
HLX1615	R100224802	21/09/2025	7455-0
HEJ0894	R100224803	21/09/2025	7455-0
GZP5891	R100224805	21/09/2025	7455-0
OPY6G81	R100224806	21/09/2025	7455-0
PUC1I00	R100224808	21/09/2025	7455-0
QQL7059	R100224809	21/09/2025	7455-0
UAA0G28	R100224811	21/09/2025	7463-0
PZC0C63	R100224812	21/09/2025	7455-0
RMJ0E47	R100224603	21/09/2025	7471-0
SHZ3H44	R100224814	21/09/2025	7463-0
PXK1H72	R100224815	21/09/2025	7463-0
LMC1J48	R100224816	21/09/2025	7455-0
JHM5528	R100224820	21/09/2025	7455-0
HBH5E60	R100224821	21/09/2025	7455-0
TDL9D62	R100224823	21/09/2025	7463-0
QXX5B50	R100224826	21/09/2025	7455-0
POT0G46	R100224827	21/09/2025	7455-0
EAF6766	R100224828	21/09/2025	7455-0
MEX0050	R100224829	21/09/2025	7455-0
KPE7I65	R100224897	21/09/2025	7455-0
OQQ3250	R100224901	21/09/2025	7455-0
SHF8F91	R100224830	21/09/2025	7463-0
QQG5623	R100224902	21/09/2025	7455-0
SIV1G73	R100224904	21/09/2025	7455-0
OLT0D00	R100224905	21/09/2025	7455-0
NYB7J62	R100224832	21/09/2025	7463-0
GJM9843	R100224834	21/09/2025	7463-0
SJC9F26	R100224906	21/09/2025	7455-0
RVK1G20	R100224835	21/09/2025	7463-0
QUC7265	R100224909	21/09/2025	7455-0
PYB2I69	R100224836	21/09/2025	7463-0
PYB2I69	R100224913	21/09/2025	7455-0
GYX2657	R100224604	21/09/2025	7471-0
LRR4G44	R100224916	21/09/2025	7455-0
QMU8G49	R100224605	21/09/2025	7471-0
TCX9I49	R100224918	21/09/2025	7455-0
QUO7J63	R100224839	21/09/2025	7463-0
TEY4D58	R100224841	21/09/2025	7463-0
TDI5C18	R100224922	21/09/2025	7455-0
TET9I88	R100224928	21/09/2025	7455-0
SHF3G92	R100224929	21/09/2025	7455-0
SYF0C28	R100224930	21/09/2025	7455-0
FXE9A68	R100224934	21/09/2025	7455-0
HNE0651	R100224935	21/09/2025	7455-0
QXB3C41	R100224937	21/09/2025	7455-0
TDG8G16	R100224938	21/09/2025	7455-0
RUQ4J79	R100224845	21/09/2025	7463-0
QUP7I31	R100224606	21/09/2025	7471-0
HNS5F41	R100224944	21/09/2025	7455-0
HKQ3H44	R100224847	21/09/2025	7463-0
SYO4G79	R100224946	21/09/2025	7455-0
QNE0885	R100224947	21/09/2025	7455-0
PXW2522	R100224850	21/09/2025	7463-0
OMF7231	R100224948	21/09/2025	7455-0
HEX4C81	R100224950	21/09/2025	7455-0
OXJ0I72	R100224952	21/09/2025	7455-0
QUZ8C18	R100224986	21/09/2025	7455-0
RNW6J39	R100224988	21/09/2025	7455-0
PZX9451	R100224989	21/09/2025	7455-0
HMB9774	R100224991	21/09/2025	7455-0
RFC9D85	R100224852	21/09/2025	7463-0
AZH5D58	R100224995	21/09/2025	7455-0
PUD7I95	R100224978	21/09/2025	7455-0
TDG3D22	R100224855	21/09/2025	7463-0
OWM3465	R100224981	21/09/2025	7455-0
PLS7A20	R100224985	21/09/2025	7455-0
QMQ5C56	R100224977	21/09/2025	7455-0
PVO7678	R100224974	21/09/2025	7455-0

TIZ9E58	R100224858	21/09/2025	7463-0
QQG5623	R100224973	21/09/2025	7455-0
PZL7F23	R100224859	21/09/2025	7463-0
OCX9B81	R100224860	21/09/2025	7463-0
RGC6G66	R100224970	21/09/2025	7455-0
RVN0C22	R100224969	21/09/2025	7455-0
PXT3D15	R100224862	21/09/2025	7463-0
NFF7D71	R100224949	21/09/2025	7455-0
PEU0B27	R100224951	21/09/2025	7455-0
QXU9H87	R100224954	21/09/2025	7455-0
GJM9843	R100224956	21/09/2025	7455-0
EGZ6B50	R100224960	21/09/2025	7455-0
HFU3G20	R100224964	21/09/2025	7455-0
TEI5D70	R100224965	21/09/2025	7455-0
PYU5G64	R100224966	21/09/2025	7455-0
TEH8G23	R100224864	21/09/2025	7463-0
RJF1C93	R100224968	21/09/2025	7455-0
PET0H34	R100224996	21/09/2025	7455-0
HGA9B84	R100224998	21/09/2025	7455-0
HQD7347	R100224999	21/09/2025	7455-0
RTC2I47	R100225000	21/09/2025	7455-0
HID9906	R100225004	21/09/2025	7455-0
QQG8742	R100224865	21/09/2025	7463-0
GZD5D24	R100225007	21/09/2025	7455-0
EOB0H43	R100225008	21/09/2025	7455-0
PUM3B31	R100225009	21/09/2025	7455-0
REV3D95	R100224866	21/09/2025	7463-0
SYZ4G73	R100225014	21/09/2025	7455-0
PWM3643	R100225015	21/09/2025	7455-0
RTM2B61	R100224867	21/09/2025	7463-0
SHB6D26	R100225016	21/09/2025	7455-0
LTX4601	R100225019	21/09/2025	7455-0
HEJ7426	R100225024	21/09/2025	7455-0
GWA3353	R100225025	21/09/2025	7455-0
STZ5F61	R100225026	21/09/2025	7455-0
OVB3610	R100225027	21/09/2025	7455-0
QOU4D16	R100224875	21/09/2025	7463-0
HGP4001	R100224876	21/09/2025	7463-0
STZ5F61	R100224877	21/09/2025	7463-0
RNS0H11	R100225037	21/09/2025	7455-0
STZ5F61	R100224880	21/09/2025	7463-0
QOG0H45	R100225042	21/09/2025	7455-0
RFU6D26	R100224881	21/09/2025	7463-0
STZ5F61	R100224882	21/09/2025	7463-0
PWM0H19	R100225043	21/09/2025	7455-0
TCR1D13	R100224883	21/09/2025	7463-0
ORC0818	R100225045	21/09/2025	7455-0
TEN0H61	R100224884	21/09/2025	7463-0
RNR6I46	R100225050	21/09/2025	7455-0
STZ5F61	R100225051	21/09/2025	7455-0
GTP1G77	R100225058	21/09/2025	7455-0
STZ5F61	R100224887	21/09/2025	7463-0
HKO6848	R100225066	21/09/2025	7455-0
TCR1D13	R100225070	21/09/2025	7455-0
PZZ4A48	R100225071	21/09/2025	7455-0
HMI2646	R100225072	21/09/2025	7455-0
TXD9I02	R100225073	21/09/2025	7455-0
TEX7J20	R100225074	21/09/2025	7455-0
LTX4601	R100225075	21/09/2025	7455-0
SHQ4H18	R100224889	21/09/2025	7463-0
QOX9687	R100225076	21/09/2025	7455-0
QQM3038	R100224890	21/09/2025	7463-0
GVS4C63	R100225079	21/09/2025	7455-0
TCG9D44	R100225080	21/09/2025	7455-0
OWL0J89	R100224893	21/09/2025	7463-0
TCW0H74	R100224631	21/09/2025	7471-0
RTG2A33	R100225083	21/09/2025	7455-0
PWS4B88	AG10215253	21/09/2025	5185-1
GXK7D24	AG10215254	21/09/2025	5185-1
SHP6H64	AG10218365	21/09/2025	6050-2
GXB0G39	AG10218368	21/09/2025	5452-1
GXB0G39	AG10218369	21/09/2025	5525-0
HIX2A38	AG10217266	21/09/2025	5185-1
HOE8776	AG10217268	21/09/2025	5185-1
HLX6587	AG10217271	21/09/2025	5185-1
PXC6B56	AG10216726	21/09/2025	5185-1
PVH0214	AG10218806	21/09/2025	7633-1
TDH0A27	AG10218807	21/09/2025	7633-1
OPP7H17	AG10218809	21/09/2025	7633-1
GVW0A36	AG10215904	21/09/2025	5550-0
HJE1962	AG10217273	21/09/2025	5185-1
HDB8E92	AG10217298	21/09/2025	5185-1
OOW8113	AG10217300	21/09/2025	5185-1
HNZ2H07	AG10215104	21/09/2025	6530-0
QPG7626	AG10218379	21/09/2025	5738-0
JPH0D28	AG10217802	21/09/2025	5185-1
RFW8H21	AG10217804	21/09/2025	5185-1
PUQ2I67	AG10217808	21/09/2025	5185-1
HLB6G95	AG10217813	21/09/2025	5550-0

GTB7764	AG10216910	21/09/2025	5487-0
HLU6A37	AG10216657	21/09/2025	5487-0
QPB2381	AG10218125	21/09/2025	5185-1
PWS7E68	AG10218126	21/09/2025	5185-1
HOB1305	AG10218130	21/09/2025	5185-1
OOW1430	AG10218136	21/09/2025	5185-1
OQK6109	AG10218137	21/09/2025	5185-1
SUO9A27	R100225094	22/09/2025	7455-0
RNK5I68	R100225096	22/09/2025	7455-0
QUT4489	R100225102	22/09/2025	7463-0
HGO6E32	R100225103	22/09/2025	7455-0
HOA6B88	R100225087	22/09/2025	7463-0
RNU8G86	R100225093	22/09/2025	7455-0
TIQ6B21	R100225095	22/09/2025	7463-0
MDA9837	R100225100	22/09/2025	7455-0
PCN0061	R100225101	22/09/2025	7455-0
SYW0I48	R100225108	22/09/2025	7455-0
SHO8G76	R100225110	22/09/2025	7455-0
QNC1H09	R100225113	22/09/2025	7463-0
SQZ3F88	R100225114	22/09/2025	7463-0
PYE8A74	R100225115	22/09/2025	7455-0
HKA5B28	R100225117	22/09/2025	7455-0
TEE4B65	R100225118	22/09/2025	7455-0
ERA8F36	R100225119	22/09/2025	7463-0
HFS7807	R100225122	22/09/2025	7455-0
PWH9A95	R100225127	22/09/2025	7463-0
GLK5203	R100225128	22/09/2025	7455-0
BYS1D04	R100225131	22/09/2025	7471-0
QQH3G55	R100225132	22/09/2025	7455-0
RNC1F02	R100225138	22/09/2025	7455-0
FNU9H55	R100225140	22/09/2025	7463-0
FLI4H49	R100225141	22/09/2025	7455-0
RHD3C97	R100225142	22/09/2025	7455-0
RUG5D77	R100225143	22/09/2025	7455-0
QOQ6841	R100225151	22/09/2025	7455-0
HJD0207	R100225154	22/09/2025	7455-0
JKA5J04	R100225156	22/09/2025	7463-0
HOK7D24	R100225158	22/09/2025	7463-0
HJB2765	R100225162	22/09/2025	7463-0
HAK5929	R100225164	22/09/2025	7463-0
TES5F76	R100225165	22/09/2025	7463-0
PXR4379	AG10217815	22/09/2025	5550-0
HJU1345	AG10217822	22/09/2025	5550-0
OLU8049	AG10217823	22/09/2025	7366-2
PZS4G40	AG10216911	22/09/2025	7633-2
HMC6E92	AG10217826	22/09/2025	5185-1
SJH9F91	AG10218103	22/09/2025	5991-0
GNI5260	AG10218104	22/09/2025	7633-1
SJG4E00	AG10218105	22/09/2025	7633-1
FOS0A32	AG10218109	22/09/2025	5550-0
QYN6J29	AG10218745	22/09/2025	7633-1
QXG5C15	AG10218746	22/09/2025	7633-1
PFU5012	AG10218749	22/09/2025	5185-1
GQL9143	AG10218751	22/09/2025	5185-1
HBY7J85	AG10218752	22/09/2025	5185-1
RUB0C14	AG10218757	22/09/2025	5185-1
EBJ3G44	AG10218768	22/09/2025	7633-1
PVW6F71	AG10218772	22/09/2025	7633-1
HGL2D93	AG10218774	22/09/2025	7633-1
PWP7C42	AG10218775	22/09/2025	5541-4
RTE1J13	AG10218776	22/09/2025	5541-4
GKU9570	AG10218777	22/09/2025	5550-0
AQV1J16	AG10218778	22/09/2025	5550-0
PVY3I36	AG10218780	22/09/2025	7633-1
RHU4I28	AG10218781	22/09/2025	7633-1
HYA5889	AG10215081	22/09/2025	5550-0
HMN8C37	AG10215083	22/09/2025	5185-2
PPC6E74	AG10215084	22/09/2025	5541-4
PZV5C17	AG10215085	22/09/2025	7625-2
OKT1F14	AG10215088	22/09/2025	6530-0
OLZ1D43	AG10216916	22/09/2025	7633-2
HLB0529	AG10216666	22/09/2025	5550-0
HIT0960	AG10216667	22/09/2025	6122-0
HAB4224	AG10215090	22/09/2025	5185-1
PXE3J63	AG10218820	22/09/2025	5185-1
OWP1992	AG10218827	22/09/2025	7366-2
RNH1F39	AG10218833	22/09/2025	7366-2
SJD8D71	AG10218835	22/09/2025	7366-2
GUS6D59	AG10218110	22/09/2025	5550-0
PWX2268	AG10215106	22/09/2025	5738-0
PZG5C39	AG10212469	22/09/2025	7625-2
GXL6G19	AG10212471	22/09/2025	5452-7
GLN1361	AG10216669	23/09/2025	5185-1
GTD6956	AG10216673	23/09/2025	5185-1
QPH6H37	AG10216675	23/09/2025	7366-2
GTD6956	AG10216676	23/09/2025	5185-1
HLA8A47	AG10215092	23/09/2025	5665-0
QMV5027	AG10215093	23/09/2025	5550-0
DRH3H43	AG10215095	23/09/2025	5509-0

DZZ8F17	AG10215096	23/09/2025	5185-1
FUB3B02	AG10215097	23/09/2025	5185-1
FWN1G25	AG10215098	23/09/2025	5550-0
GMH8H27	AG10215100	23/09/2025	5185-1
QUG0109	AG10218409	23/09/2025	5452-1
HJE9772	AG10218410	23/09/2025	5185-1
RFO7B04	AG10218412	23/09/2025	7633-1
HMP3H97	AG10218112	23/09/2025	5185-1
HGE5J72	AG10218119	23/09/2025	5185-1
HDQ5234	AG10218120	23/09/2025	5185-1
DXC1F93	AG10218383	23/09/2025	5843-4
OYJ3A31	AG10217830	23/09/2025	5550-0
SHV7J25	AG10217832	23/09/2025	5185-1
OLT4G00	AG10217834	23/09/2025	5185-1
HBW5313	AG10216677	23/09/2025	5541-4
QXN5E97	AG10216679	23/09/2025	5541-4
QUC1073	AG10219030	23/09/2025	7714-1
GSA0791	AG10215261	23/09/2025	5568-0
HDD5G93	AG10215267	23/09/2025	5541-1
OMD0H55	AG10215268	23/09/2025	7633-1
HSX4A75	AG10215269	23/09/2025	5525-0
TCB5C60	AG10215906	23/09/2025	5541-1
TEH8E25	AG10215909	23/09/2025	5550-0
HLZ0864	AG10216922	23/09/2025	5185-1
FUB3B02	AG10216924	23/09/2025	7366-2
TJS7A65	AG10216926	23/09/2025	5991-0
HLQ5079	AG10212823	23/09/2025	5541-4
OKI0A02	AG10218417	23/09/2025	5452-1
GFC7A39	AG10218419	23/09/2025	5550-0
GVU4I37	AG10218396	23/09/2025	5550-0
HGR2554	AG10219037	23/09/2025	5185-1
HGR2554	AG10219038	23/09/2025	5185-2
GYH6134	AG10218147	23/09/2025	5550-0
HNG5837	AG10218149	23/09/2025	5550-0
PUL5D38	AG10218150	23/09/2025	5185-1
HCQ7H01	AG10218155	23/09/2025	5185-1
QCE9A77	AG10218157	23/09/2025	5185-1
OPO3D26	AG10218161	23/09/2025	5550-0
HAO4987	AG10218162	23/09/2025	5550-0
RCO1J95	AG10203714	23/09/2025	7056-2
RCO1J95	AG10203716	23/09/2025	7684-1
OXB3C21	AG10217582	23/09/2025	5843-4
HAS1947	AG10219770	23/09/2025	5509-0
HNN4I07	AG10218791	24/09/2025	5185-1
HID1E56	AG10218792	24/09/2025	5185-1
HOB4860	AG10218797	24/09/2025	5185-1
HNU7J06	AG10218799	24/09/2025	5185-1
PXP4B78	AG10218800	24/09/2025	5185-1
PWV3J11	AG10219701	24/09/2025	5185-1
LSA5H42	AG10219704	24/09/2025	7633-1
JHL7449	AG10219706	24/09/2025	5185-1
HGS9070	AG10219708	24/09/2025	7633-1
SIO6G54	AG10219709	24/09/2025	7633-1
OMS5896	AG10219714	24/09/2025	5185-1
HAA6877	AG10219716	24/09/2025	5185-1
HEA6088	AG10219719	24/09/2025	5185-1
HOA9C81	AG10219720	24/09/2025	5991-0
SHU8C11	AG10219722	24/09/2025	7633-1
HKT9474	AG10219726	24/09/2025	5568-0
GRR9G13	AG10219727	24/09/2025	7633-1
SJF2B44	AG10219730	24/09/2025	7633-1
QOB0626	AG10219732	24/09/2025	7633-1
PVB1G99	AG10215918	24/09/2025	5541-1
BBG7E60	AG10215922	24/09/2025	5550-0
DNU6C61	AG10219734	24/09/2025	5541-4
HLX7352	AG10219735	24/09/2025	7633-1
GYB7194	AG10219739	24/09/2025	5541-4
HCJ7300	AG10219741	24/09/2025	5541-4
HHP4I63	AG10219742	24/09/2025	7633-1
PGF3C93	AG10218421	24/09/2025	5185-1
HCY0531	AG10218422	24/09/2025	5185-1
HZX2650	AG10218427	24/09/2025	7366-2
HIP0G35	AG10218428	24/09/2025	7366-2
KRU6927	AG10218429	24/09/2025	5541-4
PVJ5B83	AG10218430	24/09/2025	5550-0
PPC6E74	AG10218433	24/09/2025	5541-4
HML5867	AG10216928	24/09/2025	5550-0
SHH5E36	AG10219745	24/09/2025	7633-1
HLI3584	AG10219747	24/09/2025	7633-1
LRH2G28	AG10218139	24/09/2025	5568-0
HCL8893	AG10218140	24/09/2025	5193-0
HKN8H55	AG10212474	24/09/2025	5568-0
HMC9F59	AG10212475	24/09/2025	5568-0
RFF8B64	AG10217573	24/09/2025	5843-4
EXD8C52	AG10217575	24/09/2025	7056-2
HIY3331	AG10217581	24/09/2025	5843-3
HFK1160	AG10219776	24/09/2025	5185-1
EAX0D68	AG10219778	24/09/2025	5185-1
HMD5411	AG10219779	24/09/2025	5185-1

HFP1782	AG10219781	24/09/2025	5185-1
QME8C24	AG10219782	24/09/2025	5185-1
QNR9J01	AG10219783	24/09/2025	7366-2
NAV3980	AG10219785	24/09/2025	5185-2
PXO5F88	AG10219786	24/09/2025	5185-2
GTJ8679	AG10219787	24/09/2025	5185-1
HJX8170	AG10219789	24/09/2025	5550-0
HIM6753	AG10219790	24/09/2025	5185-1
OQK3447	AG10219793	24/09/2025	5185-1
QNH2G37	AG10219795	24/09/2025	5185-1
HNK0F64	AG10219797	24/09/2025	5185-1
GRG0I71	AG10219798	24/09/2025	5185-1
FAS8284	AG10219800	24/09/2025	5185-1
TCC0I01	AG10220701	24/09/2025	7366-2
HHR8352	AG10214140	25/09/2025	5185-1
GZH2385	AG10214142	25/09/2025	5185-1
OMG5C54	AG10214146	25/09/2025	5541-4
FZX4E49	AG10214150	25/09/2025	5185-2
HZU4B44	AG10218152	25/09/2025	7366-2
OWY9I25	AG10218153	25/09/2025	5185-1
ODD6C39	AG10214151	25/09/2025	5185-1
SIQ0C62	AG10216933	25/09/2025	7366-2
HBZ2I54	AG10216936	25/09/2025	7366-2
OLX7230	AG10216937	25/09/2025	7366-2
HMY4D66	AG10216680	25/09/2025	7366-2
RTC5E16	AG10216682	25/09/2025	7366-2
HIK7535	AG10218844	25/09/2025	5452-1
SIE0H15	AG10218845	25/09/2025	5452-1
PUU6C80	AG10218851	25/09/2025	5550-0
ERH5764	AG10218853	25/09/2025	5185-1
PED4J48	AG10215271	25/09/2025	5592-0
QXE9337	AG10215273	25/09/2025	5509-0
RFL9B69	AG10218436	25/09/2025	5541-4
QNO5D50	AG10215924	25/09/2025	5550-0
FZX4E49	AG10214153	25/09/2025	5185-1
OPT5C92	AG10214155	25/09/2025	6122-0
MOT5B51	AG10214157	25/09/2025	6122-0
MOT5B51	AG10214158	25/09/2025	5835-0
TEV1B77	AG10217557	25/09/2025	6483-0
GKA0G09	AG10217560	25/09/2025	5843-3
SHJ3A21	AG10217567	25/09/2025	5843-3
ORC4C76	AG10217586	25/09/2025	7684-1
ORC4C76	AG10217587	25/09/2025	6076-0
RUC1E28	AG10219611	25/09/2025	7684-1
HZP0897	AG10219062	25/09/2025	5185-1
PUV5F87	AG10219066	25/09/2025	7714-1
EMY6H19	AG10218166	25/09/2025	5185-1
NYK8D73	AG10218168	25/09/2025	7366-2
HNW9J99	AG10218169	25/09/2025	5185-1
OOV3H91	AG10218170	25/09/2025	5185-1
HGL4I25	AG10218171	25/09/2025	5185-1
TCM3H90	AG10218174	25/09/2025	5568-0
PWR7A12	AG10218176	25/09/2025	5550-0
HOJ3150	AG10218178	25/09/2025	5185-1
GZN6053	AG10217839	25/09/2025	5185-1
SJF5G56	AG10217843	25/09/2025	5550-0

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 23 de dezembro de 2025 – Total de Registros: 6884

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES

Secretário e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:6BA299A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 – ERRATA Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança eletrônica para monitoramento, em atendimento às secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG

Fica**ALTERADA**a seguinte redação da alínea a do subitem 9.1.4 do edital e subitem 13.2 do Termo de Referência:

Onde se lê:

Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia (CREA-MG), dentro do prazo de validade;

Leia-se:

Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia (CREA), dentro do prazo de validade;

2 - Fica **ALTERADO** o item 12 do edital, bem como o item 14 do Termo de Referência:

Onde se lê:

12.1. O instrumento contratual oriundo desta contratação iniciará na data de sua assinatura e vigerá por 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Leia-se:

12.1. O instrumento contratual oriundo desta contratação iniciará na data de sua assinatura e terá vigência inicial de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que preservada avantajosidade e respeitada a vigência máxima decenal prevista no art. 107 do mesmo diploma legal.

3 - Inclui-se o seguinte subitem no tópico 14 do Edital:

14.5 - Será exigido à empresa vencedora, no ato da assinatura, o visto no CREA-MG.

4 - No que tange ao descritivo do tópico 2 do Termo de Referência, seguem as devidas alterações:

4.1. fica suprimida a expressão "*via rádio (DX-Net/Radioenge*" do subtópico 2.4.1:

Onde se lê:

2.4.1. Possui tecnologia avançada, função Smart para sensores na modulação FSK e é defácil programação. Pode ser conectada a sensores de abertura, infravermelho, impacto e outros. Reporta eventos para 2destinos IP (empresas de monitoramento) e também a opção de reportagem via rádio (DX-Net/Radioenge). Possui opção deconfiguração remota via TCP/IP, cabo USB (configuração remota e atualização do firmware da central), linha telefônica e GPRS central de alarme possui tecnologia avançada e é de fácil programação. Pode ser conectada com sensores, e opção de configurações remotas.

Leia-se:

2.4.1. Possui tecnologia avançada, função Smart para sensores na modulação FSK e é defácil programação. Pode ser conectada a sensores de abertura, infravermelho, impacto e outros. Reporta eventos para 2 destinos IP (empresas de monitoramento). Possui opção deconfiguração remota via TCP/IP, cabo USB (configuração remota e atualização do firmware da central), linha telefônica eGPRS central de alarme possui tecnologia avançada e é de fácil programação. Pode ser conectada com sensores, e opção de configurações remotas.

4.2 O Subitem 2.8 do Termo de Referência passará a constar o seguinte:

Onde se lê:

Ângulo de cobertura de 110º;

Leia-se:

Ângulo de cobertura mínima de90º;

4.3 Referente ao subtópico 2.19, altera-se o corpo de sua redação:

Onde se lê:

2.19. DO CIRCUITO FECHADO DE TV (SISTEMA CFTV)

[...]

a. Gravador de Imagens DVR 4 Canais:

4 canais e 1 HDD 1U AcuSense DVR

Suporta reconhecimento facial ou redução de alarmes falsos com base em algoritmo de aprendizado profundo

Suporta comparação de imagens de rosto e pesquisa de imagens de rosto

Tecnologia de compressão H.265 pro+ eficiente

Capacidade de codificação de até 3K/5M Lite a 12 fps

5 sinais de entrada adaptáveis (HDTVI/AHD/CVI/CVBS/IP)

Até 6 câmeras de rede podem ser conectadas

b. Gravador de Imagens DVR 8 Canais

8 canais e 1 HDD 1U AcuSense DVR

Suporta reconhecimento facial ou redução de alarmes falsos com base em algoritmo de aprendizado profundo

Suporta comparação de imagens de rosto e pesquisa de imagens de rosto

Tecnologia de compressão H.265 pro+ eficiente

Capacidade de codificação de até 3K/5M Lite a 12 fps

5 sinais de entrada adaptáveis (HDTVI/AHD/CVI/CVBS/IP)

Até 12 câmeras de rede podem ser conectadas.

c. Gravador de Imagens DVR16 canais:

16 canais e 1 HDD 1U AcuSense DVR

Suporta reconhecimento facial ou redução de alarmes falsos com base em algoritmo de aprendizado profundo

Suporta comparação de imagens de rosto e pesquisa de imagens de rosto

Tecnologia de compressão H.265 pro+ eficiente

Capacidade de codificação de até 3K/5M Lite a 12 fps

5 sinais de entrada adaptáveis (HDTVI/AHD/CVI/CVBS/IP)

Até 24 câmeras de rede podem ser conectadas.

d. HD4TB (Unidade de disco rígido)

Unidade de armazenamento de dado se imagens a ser integrada ao aparelho DVR.

Disco rígido de classe própria, tipo “surveillance” (para uso em sistemas de vigilância/câmeras), apropriado para operação 24x7.

Estar em conformidade com a diretiva RoHS (Restrição de Substâncias Perigosas na composição do produto).

Ser de interface SATAIII de pelo menos 6Gb por segundo.

Possuir Cache de,pelo menos,64 Mb.

Suporte para até 32 câmeras de vigilância de alta definição.

Capacidade de 4TB.

Possui formato 3,5 polegadas, compatível com o equipamento DVR;

Velocidade de rotação de 5400 RPM, variável conforme a necessidade do sistema.

Pelo menos 300.000 ciclos de carga/descarga.

Consumo de energia média de leitura/gravação menor ou igual 4,4W.

Consumo de energia média ocioso menor ou igual a 4,1W.

Temperatura de operação de 0 até 65°C.

Ruído Acústico Ocioso igual ou inferior 23dBA.

e. Nobreak

UPS de 1200VA de potência

Tensão de entrada Bivolt automático 115V/220V

Tensão de saída Bivolt selecionável 115V/220V

Deve possibilitar expansão de autonomia com o uso de bateria externa, através de conector de engate rápido

Possuir estabilizador e filtro de linha integrados

Deve ser possível ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica

Proporcionar desligamento automático ao final do tempo de autonomia

Possuir alerta sonoro de queda de energia

Trabalhar com frequência de rede 50Hz ou 60Hz com detecção automática

Possuir fator de potência de pelo menos 0,6

Possuir proteção contra sobrecarga na saída com sinalização

Possuir proteção contra subesobretensão AC

Possuir proteção contra descarga total da(s) bateria(s)

Possuir proteção contra sobreaquecimento no inverso renotransformador

Possuir proteção contracurto-circuito nas tomadas de saída

Possuir chave liga-desliga temporizada e memorizada

Possuir Leds indicadores visuais de rede e bateria

Possuir 6 tomadas de saída padrão NBR14136, todas energizadas por nobreak.

f. Rack de Parede

Confeccionado em aço Tratado e Resistente;

Desenvolvimento Estrutural Reforçado;

Pintura Eletrostática a pó epóxi;

Quatro Planos de Fixação Reforçados;

Tampos com Furos para instalação de Cooler;

Porta Opções com Visor em VIDRO ou ACRÍLICO;

Porta Opções com Visor em CHAPA DE AÇO FECHADO ou PERFURADO;

Porta com fechadura de Segurança;

Laterais Removíveis;

Laterais com Fechaduras de Segurança ou Tranquetas;

Base com estrutura reforçada e aberturas para entrada de Cabos.

g. Câmeras

g.1. Câmera Bullet fixa ColorVu de 2 MP

Imagens de alta qualidade com resolução de 2 MP e 1920 x 1080

Imagens coloridas 24 horas por dia, 7 dias por semana com abertura de F1.0

A tecnologia WDR 3D oferece imagens limpas e nítidas

Lentes de foco fixo de 2,8 mm, 3,6 mm, 6 mm

Até 20 m de distância de luz branca para imagens noturnas brilhantes

Uma porta para quatro sinais alternáveis (TVI/AHD/CVI/CVBS)

Resistente a água e poeira (IP67)

g.2. Câmera Bullet fixa ColorVu de 2 MP

Imagens de alta qualidade com 2 MP, resolução de 1920 × 1080

Imagens coloridas 24 horas por dia, 7 dias por semana

Imagem nítida com forte luz de fundo devido à tecnologia WDR real de 130 Db

A tecnologia 3D DNR oferece imagens limpas e nítidas

Lente focal fixa de 2,8 mm, 3,6 mm, 6 mm

Até 40 m de distância de luz branca para imagens noturnas brilhantes

Uma porta para quatro sinais comutáveis (TVI/AHD/CVI/CVBS)

Resistente à água e poeira (IP68)

2.19.2. Descrição do Software de Monitoramento de Alarmes

a. Atendendo no mínimo as seguintes especificações:

Cadastro ilimitado de pessoas da Entidade responsável pelo monitoramento, RG, CPF, telefones de contato, e-mail e endereço completo;

Cadastro ilimitado de pessoas com acesso ao Sistema

Cadastro de localidades, viaturas,rotas,feriados,etc.

Cadastro de Equipamentos, observações, manuais e imagens.

Cadastros de protocolos das Centrais de Alarmes por CUC`s–Códigos Universais de Controles;

Protocolos personalizados por local monitorado(conta);

Controle de eventos, falha de teste automático, não armado e não desarmado, armado fora de horário e desarmado fora de horário, término de crédito de cartão telefônico de Módulos GPRS, falta de evento de ronda e evento manual.

Nome da Entidade responsável pelo monitoramento;

Código do Local Monitorado, número do contrato;

Coordenadas geográficas do Local Monitorado (latitude e longitude);

Data de habilitação do monitoramento (conta);

Status das Centrais de Alarmes (armadas ou desarmadas);

Modo férias;

Meio de comunicação primário utilizado (transmissão de eventos);

Controle de testes para a verificação do funcionamento das Centrais de Alarme em minutos e configurável por conta;

Informações das Centrais de Alarmes, modelo do equipamento instalado, protocolo utilizado, meio de transmissão e localização;

Via de comunicação utilizada no envio do evento de alarme;

Descrição do evento de alarme;

Horadeatendimento;

Eventos com viatura no Local Monitorado;

Listagem de pessoas para contato responsáveis pelo Local Monitorado, telefones de contato, e-mail,

Função e prioridade na ocorrência de chamados;

Listagem de zonas do Local Monitorado, equipamento instalado, relacionamento com câmeras de CFTV Digital em caso de utilização;

Campos de providências,operacional e gerencial;

Identificação e visualização em tempo real da localidade no momento darecepção de eventos de alarmes (modo satélite);

Visualização de planta baixa,mapa e foto.

Funcionalidades

Fechamento de eventos de alarmes em hierarquia e em um único processo, agrupamento de eventos de alarmes de mesmo tipo e conta;

Discagem telefônica pelo próprio Sistema (modem);

Monitoramento centralizado em uma única base operacional, várias unidades (filiais) em uma única central;

Diferenciação de fusos horários;

Controle operacional, ponto do operador;

Controle total de ordens de serviço via Internet, inclusão, acompanhamento e fechamento;

Envio de eventos e ordens de serviço para dispositivos móveis; 2.18.10.36. Agenda de compromissos por operador;

Controle de rondas do Local Monitorado;

Gerência de plantões com acompanhamento de custos, deslocamentos e pessoal (livro ata digital);

Emissão de relatórios, padrões (fixos) e personalizados; totalizadores, estatísticos, comparativos e gráficos; Ferramenta Wizard incorporada ao Sistema para a criação de relatórios personalizados;

Envio automático de relatórios por e-mail`s, diários, semanais, quinzenaise mensais; Exportação de análises em vários formatos (formato XLS, PDF, entre outros). Tela de Análises personalizáveis;

Análises totalizadoras e gráficas; Ferramenta de Business Intelligence (BI) incorporada ao Sistema;

Exportação de análises para planilhas (formatoXLS). 2.18.10.43.Compatibilidades e Integrações

Compatível com Receptoras emuladoras dos Protocolos Surgard, Ademco 685, MCDI, Enigma e Bosch, independente do meio de transmissão sendo linha telefônica, rádio e/ou TCP/IP;

Suporte a comunicação de Módulos GPRS realizada pelo próprio Sistema (integrado) ou através de emuladores fornecidos por seus fabricantes;

Compatível com as Centrais de Alarmes emuladoras dos Protocolos 4x2 e Contact ID;

Integração com Sistemas de Gestão (ERP), controle de atividades financeiras, técnicas, comerciais (CRM) e gestão.

Integraçãocom Sistemasde Rastreamento, identificação e visualização de Viaturas e Locais Monitorados;

Integração com URA Ativa, discagem automática;

Suporte ao envio de eventos de alarmes através de SMS e por intermédio de Provedores;

Integração com Automatizadores, acionamento remoto via Internet de dispositivos de relés para o acionamento de lâmpadas, refletores e sirenes, travamento de portas, entre outros comandos;

Operação simultânea com inúmeras Receptoras conectadas ao Servidor.

Leia-se:

2.19. DO CIRCUITO FECHADO DE TV (SISTEMA CFTV)

[...]

a.GravadordeImagensDVR4Canais:

4 canais e 1HDD1U

Suporta reconhecimento facial ou redução de alarmes falsos com base em algoritmo de detecção inteligente ou equivalente/superior

Suporta comparação de imagens de rosto e pesquisa de imagens de rosto

Tecnologia de compressão H.265 ou superior.

Capacidade de codificação em alta definição (mínimo 1080p)

5 sinais de entrada adaptáveis (HDTVI/AHD/CVI/CVBS/IP) ou equivalentes

Até 6 câmeras de rede podem ser conectadas

b.GravadordeImagensDVR8Canais

8 canais e1HDD1U

Suportar e conhecimento facial ou redução de alarmes falsos com base em algoritmo de detecção inteligente ou equivalente/superior

Suporta comparação de imagens de rosto e pesquisa de imagens de rosto

Tecnologia de compressão H.265 ou superior.

Capacidade de codificação em alta definição (mínimo 1080p)

5 sinais de entrada adaptáveis (HDTVI/AHD/CVI/CVBS/IP) ou equivalentes

Até 12 câmeras de rede podem ser conectadas.

C.GravadordeImagensDVR16canais:

16 canais e1HDD1U

Suportar e conhecimento facial ou redução de alarmes falsos com base em algoritmo de detecção inteligente ou equivalente/superior

Suporta comparação de imagens de rosto e pesquisa de imagens de rosto

Tecnologia de compressão H.265 ou superior.

Capacidade de codificação em alta definição (mínimo 1080p)

5 sinais de entrada adaptáveis (HDTVI/AHD/CVI/CVBS/IP) ou equivalentes

Até 24 câmeras de rede podem ser conectadas.

D.HD4TB(Unidadedediscorígido)

Unidade de armazenamento de dados e imagens a ser integrada ao aparelho DVR.

Disco rígido de classe própria, tipo “surveillance” (para uso em sistemas de vigilância/câmeras), apropriado para operação 24x7.

Estar em conformidade com a diretiva RoHS (Restrição de Substâncias Perigosas na composição do produto).

Ser de interface SATA III de pelo menos 6Gb por segundo.

Possuir Cache de, pelo menos, 64Mb.

Suporte para até 32 câmeras de vigilância de alta definição.

Capacidade de 4TB.

Possui formato 3,5 polegadas, compatívelcomoequipamentoDVR;

Velocidadederotaçãode5400RPM,variávelconformeanecessidadedosistema.

Baixo consumo de energia (média ≤4,4W em operação) ou equivalente

Temperaturadeoperaçãode0até65°C.

E.Nobreak

UPS com potência mínima de 1200VA ou equivalente/superior

Entrada bivolt automático (115V/220V)

Onda senoidal aproximada ou pura (preferencialmente com fator de potência ≥ 0,6) ou equivalente/superior

Autonomia mínima de 15 minutos em carga típica (DVR + câmeras) ou possibilidade de expansão com bateria externa ou equivalente/superior

Estabilizador de tensão e filtro de linha integrados ou equivalente/superior

Possibilitar ligação e funcionamento mesmo na ausência de rede elétrica ou equivalente/superior

Desligamento automático ao final da autonomia ou equivalente/superior

Alerta sonoro e visual (LEDs) para queda de energia e status de bateria ou equivalente/superior

Proteções essenciais: sobrecarga, curto-circuito, subtensão/sobretensão e descarga total da bateria ou equivalente/superior

Mínimo de 6 tomadas de saída padrão NBR 14136, todas protegidas e energizadas pelo nobreak ou equivalente/superior

F.RackdeParede

Confeccionado em aço com pintura eletrostática ou equivalente/superior;

Estrutura reforçada com fixação segura na parede;

Porta frontal com fechadura e opção de visor (vidro, acrílico ou chapa);

Laterais removíveis com ventilação adequada ;

Base com aberturas para passagem de cabos .

G.Câmeras

G.1.CâmeraBulletfixade2MP

Imagens de alta qualidade com resolução de 2MP e 1920x1080

Recursos para operação em baixa luminosidade, possibilitando imagens coloridas ou com boa definiçãoe imagens coloridas 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Tecnologia de melhoria de imagem, como WDR ou equivalente/ superior;

Recursos para **operação em baixa luminosidade**, possibilitando imagens coloridas ou com boa definição em ambientes com iluminação reduzida;

Lente fixa de 2,8 mm, ou admitir lente varifocal de 2,8 mm a 12 mm (ou faixa equivalente), desde que atendidos os ângulos mínimos de visão exigidos; Até 20 m de distância de luz branca para imagens noturnas brilhantes

Até 40 m de distância de iluminação auxiliar para imagens noturnas ou equivalente/superior

Uma porta para sinais alternáveis (TVI/AHD/CVI/CVBS) ou equivalente

Resistente a água e poeira(IP67)

G.2.CâmeraBulletfixade2MP

Imagens de alta qualidade com 2MP, resolução de 1920×1080

Recursos para operação em baixa luminosidade, possibilitando imagens coloridas ou com boa definição 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Imagem nítida com forte luz de fundo devido à tecnologia WDR real de 130Db

Tecnologia de melhoria de imagem, como WDR ou equivalente/ superior;

Lente fixa de 2,8 mm, ou admitir lente varifocal de 2,8 mm a 12 mm (ou faixa equivalente), desde que atendidos os ângulos mínimos de visão exigidos;Até 20m de distância de luz branca parai magens noturnas brilhantes

• Até 40 m de distância de iluminação auxiliar para imagens noturnas ou equivalente/superior

Uma porta para sinais alternáveis (TVI/AHD/CVI/CVBS) ou equivalente

Resistente à água e poeira(IP68)

2.19.2 DescriçãodoSoftwaredeMonitoramentodeAlarmes

a.Atendendo no mínimo as seguintes especificações:

Cadastro de locais monitorados, contatos responsáveis (nome, telefone, e-mail, prioridade)

Cadastro ilimitado de pessoas com acesso ao Sistema

Cadastro de equipamentos instalados, com observaçõesou manuaise imagens

Recepção e controle de eventos de alarme (incluindo falhas, testes automáticos, armamento/desarmamento fora de horário)

Exibição em tempo real do status das centrais (armada/desarmada)

Registro detalhado dos eventos: descrição, data/hora, via de comunicação, atendimento e providências tomadas ou equivalente/superior

Integração com o sistema CFTV para exibição automática das câmeras associadas à zona disparada ou equivalente/superior

Meio de comunicação primário utilizado (transmissão de eventos);

Controle de testes para a verificação do funcionamento das Centrais de Alarme em minutos econfigurável por conta;

Informações das Centrais de Alarmes, modelo do equipamento instalado, protocolo utilizado, meio de transmissão e localização;

Função e prioridade nao corrência de chamados;

Listagem de zonas doLocal Monitorado,equipamentoinstalado,relacionamentocomcâmeras de CFTV Digital em caso de utilização;

Fechamento de eventos de alarmes em hierarquia e em um único processo, agrupamento deeventos de alarmes de mesmo tipo e conta;

Suporte a transmissão via linha telefônica, GPRS/3G/4G ou TCP/IP ou equivalente/superior

Monitoramento centralizado de múltiplas unidades em uma única interface

Controle total de ordens de serviço via Internet, inclusão, acompanhamento e fechamento;

Envio de eventos e ordens de serviço para dispositivos móveis;

Controle de rondas do Local Monitorado;

Geração de relatórios básicos com exportação para XLS ou PDF ou equivalente/superior

Compatível com Receptoras emuladoras dos Protocolos Surgard, Ademco685, MCDI, Enigmae Bosch, independente do meio de transmissão sendo linha telefônica, rádio e/ou TCP/IPou equivalentes;

Compatibilidade com protocolos padrão de comunicação de alarmes (ex.: Contact ID ou equivalentes)

Suporte ao envio de eventos de alarmes através de SMS e por intermédio de Provedores;

5 - Fica acrescido ao tópico 9 do Termo de Referência o seguinte subtópico:

9.1.25.1. Os locais**sem infraestrutura de internet**, nos quais caberá à contratada providenciar a conexão, são os seguintes:

1. Armazém Municipal (Avenida do Ouro, s/n.º, Centro);

2. Capela Velório de Florália (Distrito de Florália);

3. Casa do Mel (Rua João Félix Corrêa, n.º 131, Centro);

4. Casarão de Barra Feliz (Rua Principal, n.º 44, Distrito de Barra Feliz);

5. Depósito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Parque Recanto Verde – Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, n.º 208, Centro);

6. Escola Municipal Ana Carolina de Ramos (zona rural de Barro Branco);

7. Escola Municipal Aracy Novais (zona rural de Cruz dos Peixotos);

8. Escola Municipal Maria Aparecida Ferreira Terrinha (Rua Principal, n.º 126, Distrito de Conceição do Rio Acima);

9. Escola Municipal Carneiro Vidigal (zona rural de Bateias);

10. Escola Municipal Carneiro Vidigal (zona rural de Costa Lacerda);

11. Estádio Municipal Raimundo Edson da Costa (Avenida Conselheiro Afonso Pena, n.º 186, Centro);

12. Mercado Municipal (Avenida Castelo Branco, n.º 29, Centro);

13. Unidade Básica de Saúde de Bateias (zona rural de Bateias);

14. Unidade Básica de Saúde de Cachoeira de Florália (zona rural de Cachoeira de Florália);

15. Unidade Básica de Saúde de Galego (zona rural de Galego);

16. Unidade Básica de Saúde de Conceição do Rio Acima (Distrito de Conceição do Rio Acima).

6– Fica **ALTERADA**adata de realização do certame, conforme nova informação constante no preâmbulo do edital.

Onde se lê:

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 040/2025**	**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/09/2025.** **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/09/2025 às 09:00 horas.**
LOCAL: Site da Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – www.licitardigital.com.br	

Leia-se:

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 040/2025**	**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/01/2026.** **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/01/2026às 09:00 horas.**
LOCAL: Site da Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – www.licitardigital.com.br	

A presente errata será publicada nos mesmos veículos de divulgação do instrumento convocatório, quais sejam, na Plataforma www.licitardigital.com.br, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site www.santabarbara.mg.gov.br.

Demais informações permanecem inalteradas no Edital, o qual passa a ter redação atualizada, conforme adequações elencadas neste termo de retificação.

Santa Bárbara, 23 de dezembro de 2025.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretária Municipal de Administração Pública

BRÁULIO LOPES DE ASSIS

Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:87A8ACD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO N° 149/25

INEXIGIBILIDADE N° 25/2025

CONTRATO Nº 085/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público a Inexigibilidade n° 25/2025.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE DO CONSELHO TUTELAR DE SANTANA DOS MONTES EM CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO COM A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONSELHEIRO LAFAIETE-MG, NO BOJO DO IC.02.16.01832.0187671.2025-14.

Credor:	**05718 - MIGUEL DE PAULA VIEIRA**	**Documento:**	**646.088.756-04**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
1	00478	00000041635-LOCAÇÃO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE DO CONSELHO TUTELAR DE SANTANA DOS MONTES EM CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO COM A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONSELHEIRO LAFAIETE-MG, NO BOJO DO IC.02.16.01832.0187671.2025-14	MPV	12	MÊS	800	9.600,00	S

TOTAL CREDOR:	**9.600,00**

Vigência: 12 Meses.

Município de Santana dos Montes, 23 de dezembro de 2025.

ALOISO VIANA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:2C47E436

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTA (AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA)

AVISO DE OBTENÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede administrativa na Avenida Montes Claros, nº 243, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato solicitado pela Secretaria Municipal de Governo (Setor Defesa Civil), nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na aquisição do seguinte objeto:

1- **Aquisição de AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA RPA (DRONE), destinado a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Governo (Setor de Defesa Civil).**

2- A manifestação de interesse para orçamento deverá ser enviada para o e-mail: compras@saofrancisco.mg.gov.br, até o dia 30 de dezembro de 2025.

3- Não havendo Proposta Comercial Adicionais no prazo acima mencionado, o procedimento dará sequência com os orçamentos já coletado pelo município, julgado pela proposta mais vantajosa.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – A empresa interessada deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos: proposta timbrada, com valor unitário, valor total, validade da proposta mínima de 30 dias, proposta carimbada, datada e assinada.

PLANILHA DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

FONE:

ENDEREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	TV SMART - TIPO DE TELA LED OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE/SUPERIOR.TAMANHO DA TELA 55 POLEGADAS (MEDIDA DIAGONAL). RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K ULTRA HD (3840 X 2160 PIXELS). ENTRADAS MÍNIMO DE 3 (TRÊS) PORTAS HDMI MÍNIMO DE 2 (DUAS) PORTAS USB. CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADO ENTRADA PARA CABO DE REDE (ETHERNET). RECURSOS SMART SISTEMA OPERACIONAL COM ACESSO A APLICATIVOS DE STREAMING E NAVEGAÇÃO NA INTERNET (EX YOUTUBE, NETFLIX, NAVEGADOR WEB). ÁUDIO ALTO-FALANTES INTEGRADOS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 20W RMS. COMPATIBILIDADE SUPORTE A CONEXÕES BLUETOOTH SUPORTE A ESPELHAMENTO DE TELA (SCREEN MIRRORING). SINTONIZADOR DE TV DIGITAL INTEGRADO (COMPATÍVEL COM O PADRÃO BRASILEIRO DE TV DIGITAL – ISDB-T). VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO	02	UNID	R$	R$

	(110/220V). ACESSÓRIOS INCLUSOS CONTROLE REMOTO COM PILHAS, BASE DE APOIO E/OU SUPORTE PARA FIXAÇÃO, CABO DE FORÇA, MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.				
2	APARELHO TELEFÔNICO - TIPO SMARTPHONE MEMÓRIA INTERNA MÍNIMO 256 GBIDIOMA PORTUGUÊS BRASIL CERTIFICADO ANATEL E SMP PARA 4 (QUATRO) OPERADORAS DE SERVIÇO MÓVEL ATUANTES NO BRASIL TELA MÍNIMO DE 6.7, COM TOUCH SCREEN CAPACITIVO, MULTITOUCH, COM NO MÍNIMO 16 MILHÕES DE CORES SISTEMA OPERACIONAL ANDROIDE VERSÃO 12 OU SUPERIOR PROCESSADOR NO MÍNIMO OCTA-CORE NÃO INFERIOR A 3.19 GHZ REDE GSM QUAD BAND (850/900/1800/1900) CONECTIVIDADE WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC/6E, BLUETOOH, GPS, USB TYPE-C MEMÓRIA RAM NÃO INFERIOR 12 GB CÂMERA FRONTAL RESOLUÇÃO MÍNIMA 12 MP CÂMERA TRASEIRA RESOLUÇÃO MÍNIMO DE 200 MP, RECURSO AUTOFOCO, FLASH DUAL LED, GRAVAÇÃO DE VÍDEO MÍNIMO DE 30FPS COM RESOLUÇÃO 8K UHD OU SUPERIOR DEVE ACOMPANHAR NO MÍNIMO CARREGADOR BIVOLT COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM E CONECTOR DE TOMADA PADRÃO BRASILEIRO, MANUAIS E DOCUMENTOS TÉCNICOS (FOLHETOS, ENCARTES, FOLDERS ETC.) EM QUE CONSTE, EXPLICITAMENTE, A CARACTERÍSTICA EXIGIDA NAS ESPECIFICAÇÕES. COMPLEMENTAÇÃO AO OBJETO CÂMERAS TRASEIRAS CONTENDO AO MENOS UMA COM SENSOR DE NO MÍNIMO 50 MEGAPIXELS, COM ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA E ZOOM ÓPTICO.	03	UNID	R$	R$
3	CARREGADOR BATERIA TELEFONE CELULAR CONJUNTO DE CARREGADORES PORTÁTEIS - TIPO POWER BANK, CARGA REAL DISPONÍVEL IGUAL OU SUPERIOR A 100000 MAH, DIMENSÕES MÁXIMAS DE 14CM X 8CM X 3CM (AXLXP), PESO MÁXIMO ATÉ 260G, EQUIPADO COM CABO DE ENTRADA PADRÃO USB-A E SAÍDA USB-MICRO-B, PARA USO EM APARELHOS SMARTPHONES. TRATAMENTO DIFERENCIADO TIPO I - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA APLICABILIDADE DECRETO 7174 NÃO APLICABILIDADE MARGEM DE PREFERÊNCIA NÃO				
4	HD EXTERNO PORTÁTIL EXPANSION USB 3.0 4TB - ESPECIFICAÇÕES - CAPACIDADE 4TB - INTERFACE USB 3.0 - COR PRETO - COMPRIMENTO DO CABO 46 CM (18 POL) NÍVEL DE CAPACIDADES - ATÉ 1000 HORAS DE VÍDEO DIGITAL - ATÉ 250 FILMES DE 2 HORAS EM DVD - ATÉ 320000 FOTOS DIGITAIS - ATÉ 16660 HORAS DE MÚSICA DIGITAL	02	UNID	R$	R$

Data do orçamento: ___/___/____

Validade da proposta: _____Dias

_____

Ass. Do Responsável Pelo Orçamento/Carimbo Da Empresa

São Francisco/MG, 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:B54C23A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO054/2021 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE PROVEDOR DE INTERNET ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO Á INTERNET, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO COM DISPOSITIVO DE DEMARCAÇÃO ETHERNET (EDD).

AVISO **RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL**	
O Agente de Contratações do Município de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte **Aditivo Contratual de Prorrogação de Prazo: Contrato Nº 054/2021**	
Tipo	**Aditivo de Prorrogação de prazo contratual**
Processo	073/2021
Número	6º (Sexto Termo Aditivo ao Contrato Nº 054/2021)
Contratante	Município de Simão Pereira- MG
Contratado	**MWA+ SERVIÇOS DE ACESSO A REDE DE COMUNICAÇÕES LTDA-ME**
Objeto Resumido	**CONTRATAÇÃO DE PROVEDOR DE INTERNET ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO Á INTERNET, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO COM DISPOSITIVO DE DEMARCAÇÃO ETHERNET (EDD), INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI, ATRAVÉS DE TECNOLOGIA EXCLUSIVAMENTE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA-MG**
Fundamento	Artigo 57 II da Lei 8666/93 e Cláusula 5ª do Contrato n.º 054/2021
Dotações Orçamentárias	**3.3.90.40.00.2.13.01.10.301.0010.2.0087 – 2.621.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA** **3.3.90.40.00.2.09.01.12.122.0003.2.0018 – 1.500.000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

	3.3.90.40.00.2.09.01.12.361.0004.2.0032 – 1.500.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL **3.3.90.40.00.2.09.01.12.365.0004.2.0033 – 1.500.000 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA CRECHE ESCOLAR** **3.3.90.40.00.2.02.01.04.122.0003.2.0009 - 1500.000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO** **3.3.90.40.00.2.13.01.10.301.0010.2.0084 – 1.600.000 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF** **3.3.90.40.00.2.05.01.08.244.0006.2.0129 – 1.660.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CRAS** **3.3.90.40.00.2.05.01.08.244.0006.2.0135 – 1.660.000 – GESTÃO DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS** **3.3.90.40.00.2.02.01.06.181.0003.2.0006 – 1.500.000 - CONVÊNIO COM AS POLÍCIAS CIVIL, MILITAR, AMBIENTAL** **3.3.90.40.00.2.07.01.13.122.0003.2.0098 – 1.500.000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA**
Vigência	31/12/2025 a 30/06/2025
Data de assinatura	**23 de dezembro de 2025**
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Andre Duarte Luiz, Representante legal

Simão Pereira, 23 de dezembro de 2025.

EMERSON CORREA GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:62AEAC17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

Prefeitura Municipal de Biquinhas

Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00155 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000019

• **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual **contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, ressola de pneus e aquisição de pneus novos, baterias e câmaras de ar, incluindo serviços de troca destes produtos com mão de obra e maquinário próprio, e recolhimento e descarte adequadodos resíduos provenientes, para manutenções periódicas da frota do Município de Biquinhas e conveniados**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 09/01/2026 às 08:00 .

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.

• ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 09/01/2026 às 08:00

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

• **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será de dez minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

• SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

https://ammlicita.org.br/

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites https://ammlicita.org.br/ e www.biquinhas.mg.gov.br, ou na sala do Setor de Licitação, à Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas/MG.

• **ESCLARECIMENTOS:** e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br, telefones (37) 31125100, ou na sala do Setor de Licitação.

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 0050/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00155 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000019

I - PREÂMBULO

Município de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Goiás, nº. 986, Centro, CEP 35621-000, CNPJ nº. 18.296.640/0001-56, isento de inscrição estadual, através da Comissão de Contratação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº** 00155, na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **000019**, do tipo **Menor Preço Por Item, Modo de Disputa Aberto**, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 101/04/2021, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, Decretos Municipais nº. 086/2023 e 90/2023 e demais condições fixadas neste Edital**.**

II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Biquinhas, Lorena Souza Oliveira Menezes, designada Pregoeira, designada pela Portaria nº. 010/25, publicada em 02/01/2025. O Pregão será realizado por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases, na plataforma do site www.licitardigital.com.br

III - OBJETO

1 – O objeto do presente Edital é o Registro de Preços para contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, ressola de pneus e aquisição de pneus novos, baterias e câmaras de ar, incluindo serviços de troca destes produtos com mão de obra e maquinário próprio, e recolhimento e descarte adequadodos resíduos provenientes, para manutenções periódicas da frota do Município de Biquinhas e conveniados, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

IV - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria de Obras, Serviços e Transportes

V - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico www.licitardigital.com.br.

1.1 - Os interessados deverão enviar como anexo no ato do pedido de participação: Contrato social

da empresa, CNPJ, Dados bancários, endereço de e-mail, contato telefônico e informações dos sócios (nome completo, endereço, CPF, Identidade, nº de telefone, endereço de e-mail).

2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Exceto para os itens cujo valor total estimado ultrapasse o valor de R$ 80.000,00.

5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que sejam sediadas local e regionalmente, ou seja, há uma distância de 100 km (cem quilômetros) do centro geográfico do município de Biquinhas.

5.1.1 - A comprovação da distância entre os municípios será verificada através de consulta no sítio eletrônico www.google.com/maps.

5.2 - Será concedido também, nos limites e condições descritas no caput deste item, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

6 - Caso não compareçam à licitação 3 (três) interessados sob essas condições, o certame deve prosseguir com os licitantes presentes, observando-se requisitos de aceitabilidade das propostas.

7 - Não poderão disputar esta licitação:

7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4 - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

7.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

7.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - O impedimento de que trata o item 7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.2 e 7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

10 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

11 - O disposto nos itens 7.2 e 7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

12 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13 - A vedação de que trata o item 7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

12.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

12.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.1 - Valor unitário e valor total do item;

1.2 - Marca;

1.3 - Fabricante;

1.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

2 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive com o transporte dos produtos.

4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à

perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).

9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1 2 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

19.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

19.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

19.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

19.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

19.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

19.2.2 - empresas brasileiras;

19.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

19.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

20.4 - A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

20.5 - É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

21 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA FASE DE JULGAMENTO

1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 da Cláusula V do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.1 -SICAF;

1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, expedida pelo TCU(https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/); e

2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação).

2.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.1 - contiver vícios insanáveis;

5.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

13 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

16 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

X - DA FASE DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por consulta eletrônica.

6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10 - A habilitação será verificada pela pregoeira através de documentos enviados pelo licitante via sistema.

10.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não- digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos enviados com as exigências do Edital.

11.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12 - A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam inseridos poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

12.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

13 - A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase dehabilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

14 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei nº. 14.133/21, art. 64:

14.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15 -Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.1.

17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

18 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

19 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

XI - DOS RECURSOS

1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três)dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma do site eletrônico www.licitardigital.com.br.

XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

1.5 - fraudar a licitação;

1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1 - advertência;

2.2 - multa;

2.3 - impedimento de licitar e contratar e

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

3.2 - as peculiaridades do caso concreto

3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública

3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5¨% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

4.1 - Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

4.2 - Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Biquinhas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br.

4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útilsubsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.biquinhas.mg.gov.br.

11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.1 - ANEXO I - Termo de Referência

11.2 - ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

11.3 - ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento para ME e EPP;

12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

13 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, sendo disponibilizado para os participantes da sessão do Pregão, no Quadro de avisos e nos sítios eletrônicos.

16- Poderão ser alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;

16.1 - A sessão de apresentação de lances poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, ou pausada caso a pregoeira entenda necessário, informando aos participantes através do "chat".

17 - As decisões do Prefeito Municipal de Biquinhas e da Pregoeira, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18 - Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Biquinhas-MG, 19 de dezembro de 2025.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES

Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00155 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000019

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, ressola de pneus e aquisição de pneus novos, baterias e câmaras de ar, incluindo serviços de troca destes produtos com mão de obra e maquinário próprio, e recolhimento e descarte adequadodos resíduos provenientes, para manutenções periódicas da frota do Município de Biquinhas e conveniados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Médio
000116 82	BATERIA 45 AMPERES	Unidade	25,0000	333,0000
000044 43	BATERIA 90 AMPERES	Unidade	15,0000	697,7100
000026 73	Bateria 105 Amperes	Unidade	50,0000	672,2500
000448 52	Bateria 110 Amperes	Unidade	10,0000	646,6666
000387 30	Bateria 12 Amperes	Unidade	10,0000	290,0000
000025 04	Bateria 150 Amperes	Unidade	20,0000	844,5000
000387 26	Bateria 180 Amperes	Unidade	10,0000	947,2500
000387 25	Bateria 60 Amperes	Unidade	30,0000	373,7500
000387 27	Bateria 70 Amperes	Unidade	15,0000	568,7525
000065 11	CAMARA DE AR, 1.000X20	Unidade	120,0000	194,5000
000065 05	CAMARA DE AR, 1100X22	Unidade	60,0000	234,7300
000065 06	CAMARA DE AR, 1300.24	Unidade	12,0000	354,5733
000065 03	CAMARA DE AR, 18.4.30	Unidade	10,0000	527,0000
000065 09	CAMARA DE AR, 4.10.18.60R	Unidade	12,0000	62,2500
000065 07	CAMARA DE AR, 80.100.18	Unidade	60,0000	59,0000
000065 08	CAMARA DE AR, Bico curto 750.16	Unidade	50,0000	110,2000
000064 99	CAMARA DE AR, R13	Unidade	30,0000	59,4000
000065 02	CAMARA DE AR, R14	Unidade	30,0000	61,4000
000065 01	CAMARA DE AR, R15	Unidade	30,0000	116,7500
000283 26	Câmara 110.90.17	Unidade	6,0000	70,3333
000283 27	Câmara 12.5 .80.18	Unidade	12,0000	263,3820
000283 24	Câmara 90.90.19	Unidade	15,0000	79,0000
000283 21	Câmara 900.20	Unidade	18,0000	216,2850
000283 16	Câmara de ar 12-16.5 RG400	Unidade	18,0000	264,0000

000283 13	Câmara de ar 1400/24	Unidade	50,0000	388,8000
000283 15	Câmara de ar 19.5.R24	Unidade	8,0000	480,4000
000103 19	Câmara de ar 19.5L24	Unidade	45,0000	460,0000
000068 87	PNEU 165/70R13	Unidade	20,0000	422,3980
000031 50	Pneu - 80/100-18-47P	Unidade	60,0000	245,0000
000447 80	Pneu - 90/90 - 18 - 57 P - Liso	Unidade	36,0000	327,0000
000048 33	Pneu 1.400/24	Unidade	48,0000	4.193,6000
000283 11	Pneu 1000x20 borrachudo radial	Unidade	60,0000	3.111,6425
000000 60	Pneu 1000x20, Liso	Unidade	20,0000	2.405,6000
000000 41	Pneu 11.00 R22	Unidade	20,0000	3.479,5000
000283 25	Pneu 110.90.17	Unidade	5,0000	314,3333
000283 14	Pneu 12.16.5.RG 400	Unidade	10,0000	2.520,0000
000447 93	Pneu 12.4/24	Unidade	10,0000	2.858,4350
000047 32	Pneu 12.5/80-18 - 16 Lonas	Unidade	20,0000	2.978,7800
000448 07	Pneu 12/16.5.	Unidade	20,0000	2.149,5000
000075 43	Pneu 13.00x24TG	Unidade	15,0000	3.500,0000
000283 01	Pneu 16.9/30 R1	Unidade	12,0000	6.400,0000
000383 78	Pneu 165/70/14	Unidade	10,0000	447,2000
000447 91	Pneu 175/5/R25	Unidade	30,0000	5.200,0000
000000 51	Pneu 175/65-14	Unidade	30,0000	468,9340
000283 05	Pneu 175/70 R14	Unidade	60,0000	479,1016
000000 50	Pneu 175/70 R14 GT2	Unidade	20,0000	515,5000
000447 92	Pneu 18.4/R30.	Unidade	10,0000	5.632,1920
000031 45	Pneu 185 R14C 415/1005	Unidade	15,0000	702,6666
000448 00	Pneu 185/65/R15 Borrachudo.	Unidade	50,0000	722,9100
000448 01	Pneu 185/65/R15 Liso.	Unidade	100,0000	544,6000
000047 31	Pneu 19.5 L/24 - 16 Lonas	Unidade	15,0000	4.892,0000
000384 33	Pneu 195/55/15	Unidade	20,0000	615,4000
000448 03	Pneu 195/75/R16C Borrachudo.	Unidade	20,0000	675,0000
000448 02	Pneu 195/75/R16C Liso.	Unidade	25,0000	922,8000
000383 79	Pneu 205/60/R16	Unidade	70,0000	642,1560
000000 46	Pneu 205/70 R15	Unidade	12,0000	722,6000
000283 12	Pneu 215/55 16	Unidade	15,0000	880,0000
000383 77	Pneu 215/55/18 R	Unidade	15,0000	960,0000
000481 87	Pneu 215/65 R16	Unidade	150,0000	718,4000
000448 06	Pneu 215/70/R16.	Unidade	20,0000	1.030,0000
000283 22	Pneu 215/75 R16	Unidade	40,0000	951,8175
000447 99	Pneu 215/75/ 17.5 Borrachudo.	Unidade	60,0000	1.334,4000
000447 98	Pneu 215/75/ 17.5 Liso	Unidade	30,0000	1.184,8000
000000 40	Pneu 225/75 R15	Unidade	20,0000	974,8220
000000 49	Pneu 225/75-16	Unidade	25,0000	1.100,3014
000481 88	Pneu 235/65 R16 C	Unidade	50,0000	1.185,0000
000447 94	Pneu 235/65/R16	Unidade	15,0000	1.134,0000
000448 09	Pneu 255/75/R16 Borrachudo.	Unidade	15,0000	1.264,5000
000448 08	Pneu 255/75/R16 Liso.	Unidade	15,0000	1.314,5000
000448 10	Pneu 27.5/R18	Unidade	10,0000	226,5000
000283 17	Pneu 275.80 - 22,5 Borrachudo Radial	Unidade	60,0000	2.871,2500
000283 18	Pneu 275/80 22,5 Liso	Unidade	20,0000	2.576,1666
000447 96	Pneu 295/80/R22,5 Borrachudo.	Unidade	15,0000	3.289,5000
000447 95	Pneu 295/80/R22,5 Liso.	Unidade	12,0000	3.197,0000
000000 55	Pneu 7.00/16	Unidade	20,0000	1.005,5840
000283 10	Pneu 7.50/16 R1	Unidade	10,0000	1.425,5000
000000 56	Pneu 7.50/16, Liso	Unidade	10,0000	1.189,5000
000000 42	Pneu 7.50x16	Unidade	10,0000	1.283,3333
000000 38	Pneu 7.50x16 10 Lonas, Papalínguas Com Lona Borrachudo	Unidade	15,0000	1.335,0000
000084 32	Pneu 7.50x16 Borrachudo	Unidade	10,0000	1.228,7500
000283 23	Pneu 90.90.19	Unidade	20,0000	317,3333
000283 20	Pneu 900.20 Borrachudo	Unidade	10,0000	2.236,6000
000283 19	Pneu 900.20 Liso	Unidade	10,0000	2.151,6000
000075 45	Pneu sem câmara 195-65 R15	Unidade	20,0000	591,4000
000075 44	Pneu sem câmara 295.80 22,5	Unidade	12,0000	3.191,7500
000448 13	Serviço de alinhamento em veículos leves.	Unidade	100,0000	100,0000
000448 15	Serviço de alinhamento em veículos pesados.	Unidade	100,0000	187,8700
000448 12	Serviço de balanceamento em veículos leves.	Unidade	100,0000	107,5000
000448 14	Serviço de balanceamento em veículos pesados.	Unidade	100,0000	218,0000
000448 18	Serviço de cambagem em veículos leves.	Unidade	100,0000	84,6000
000448 16	Serviço de cambagem em veículos pesados.	Unidade	100,0000	284,0000
000481 68	Serviço de ressola de pneus	Unidade	100,0000	1.728,0000

1.2 – Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com a referida aquisição será possível atender a um cronograma planejado de manutenção e reposição de pneumáticos, bem como, garantir a reparação ou recuperação (corretiva) do material danificado com o objetivo de repor em perfeitas condições de uso para garantir que a frota continue atuante e operante.

Tendo o intuito de deixá-los em condições de segurança e dirigibilidade eficientes e eficazes em face da colocação de pneus novos e de boa qualidade e serviços de alinhamento e balanceamento.

A aquisição de pneus e acessórios, bem como os serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem se tornam indispensáveis, em face da necessidade de atender as demandas e manutenção geradas pelos veículos utilizados nos diversos órgãos do município de Biquinhas/MG, tais como: Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Serviços e Transporte, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Meio Ambiente entre outros.

Ressaltamos que a secretaria de educação realiza o deslocamento de alunos, por meio dos ônibus escolares que compõe a frota de veículo próprio da municipalidade, uma vez que parte dos alunos matriculados na rede municipal de ensino vive na zona rural do município, e o nosso município tem o dever de ofertar o transporte escolar de qualidade para que os mesmos venham a estudar na sede do município garantindo os direitos básicos da criança e do adolescente a educação, assim sendo a secretaria de educação possui frota de ônibus escolares, os quais necessitam dos itens que são objeto deste Termo de Referência.

Destaca-se também a necessidade de reposição de pneus, câmara de ar e baterias dos veículos pequenos, ônibus e ambulâncias que compõe a frota da secretaria municipal de saúde, uma vez que por meio desses veículos o município consegue conduzir pacientes do TFD – Tratamento Fora do Município para consultas e procedimentos em outras cidades.

Igualmente, é dever de o município encaminhar os pacientes regulados aos hospitais conveniados com a secretaria de saúde de Biquinhas/MG, sendo por tanto necessário que a frota de ambulância esteja com os pneus e acessórios em situação regular, para conduzir o paciente em segurança.

Por fim, registra-se ainda, a frota das secretarias de obras, serviços e transporte e secretaria de agricultura e as demais secretarias municipais, pois nessas secretarias estão alocadas além de veículos pequenos as máquinas pesadas, onde se tem a necessidade de manter tais bens em situação regular para garantir a segurança dos operadores dessas máquinas e continuidade dos serviços prestados.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) A empresa contratada deverá fornecer pneus, câmaras de ar e baterias novos, de primeiro uso, dentro do prazo de validade e com garantia mínima de fábrica.

b) Todos os pneus, câmaras de ar e baterias deverão ser entregues já instalados nos veículos ou máquinas do Município, ficando a cargo da contratada a remoção dos itens antigos, bem como a correta instalação dos novos, sem ônus adicional ao Município.

c) A contratada deverá garantir o perfeito funcionamento dos pneus, câmaras de ar, baterias e demais serviços prestados, responsabilizando-se pelas correções necessárias durante o período de garantia.

d) O Município não disponibilizará transporte dos veículos ou máquinas para outro município onde a empresa eventualmente mantenha sede ou oficina. Todo deslocamento necessário será de responsabilidade da contratada.

e) Os serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e ressoldagem deverão ser executados com equipamentos adequados e por profissionais habilitados, podendo ser encaminhado veículo em local apropriado.

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR

4.1 - A estimativa foi levantada juntamente com o responsável pela frota do Município e elaborado planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde foram discriminados os valores unitários estimados de todos os itens que serão necessários.

4.2 - A referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº. 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU". Considerando ainda o objeto deste estudo foi feito o levantamento de mercado para aquisição pneus, baterias e câmaras de ar, alinhamento, balanceamento, cambagem e ressola em pneus e observado as recomendações de troca de pneus, de modo a evitar o desgaste prematuro destes. Tal situação pode ser avaliada observando a profundidade dos sulcos (a profundidade não pode ser inferior a 1,6mm), indicando se o mesmo está ou não desgastado e em conformidade com o Art. 4º da res. CONTRAN 558/80, onde "Fica proibido a circulação de veículo automotor equipado com pneu cujo desgaste da banda de rodagem tenha atingindo os indicadores ou cuja profundidade remanescente da banda rodagem seja inferior a 1,6mm."

4.3 - Toda a execução, gerenciamento e logística para realização dos fornecimentos será de responsabilidade da empresa contratada, evitando-se a administração pública municipal a responsabilidade de transporte na entrega do objeto deste Termo. Assim como, garantiria a continuidade dos serviços prestados pelos órgãos municipais, evitando quaisquer indisponibilidades ou atraso dos serviços prestados aos usuários dos serviços públicos.

4.1 - De acordo com os valores unitários estimados para cada item, encontrados na pesquisa de preços realizada pela administração pública de Biquinhas/MG, e considerando-se os quantitativos solicitados, vale ressaltar que a realização da pesquisa de preços supracitados para a contratação no âmbito da administração municipal foi feita através de procedimentos prévios e indispensáveis para a verificação de existência de recursos financeiros suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação, conforme consta na declaração de disponibilidade orçamentária.

4.2 - Salienta-se que, no valor a ser ofertado em relação aos pneus e câmaras de ar, deverá ser levado em conta os serviços de troca (efetuar a substituição dos velhos pelos novos), vez que ficará a cargo do fornecedor.

4.3 - Diante das necessidades apontadas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, o atendimento à solução exige a contratação de empresa(s) especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que é de frequente aquisição pelos órgãos do executivo municipal, além de cotações no site sobre contratações análogas no AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

4.4 - Adicionalmente, foi realizado cotação de preços junto aos fornecedores do ramo do objeto, tendo em vista a natureza do objeto.

4.5 - O valor estimado da contratação tem como base a média da pesquisa site de contratações análogas no AMM Licita (https://ammlicita.org.br), e também por intermédio de pesquisa de preços realizado em empresas fornecedoras, conforme detalhado no Mapa de Preços que faz parte integrante do processo.

4.6 – O custo estimado da contratação é de R$ 2.852.044,39 Dois Milhões e Oitocentos e Cinquenta e Dois Mil e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos.

4.7 - Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.7.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata talcomopactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.7.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.7.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso;

4.7.3.1. Para fins do disposto no caput deste item, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.7.3.3. Na hipótese de comprovação do disposto no item 4.4.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.7.4 - A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), nos moldes definados no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

5 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Biquinhas/MG, sob a rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.01.01.04.122.0003.2005.33903000	Atividades do Gabinete do Prefeito. Material De Consumo
02.01.01.04.122.0003.2005.33903900	Atividades do Gabinete do Prefeito. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.02.01.04.122.0003.2008.33903000	Atividades dos Serviços Administrativos. Material De Consumo
02.02.01.04.122.0003.2008.33903900	Atividades dos Serviços Administrativos. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.02.01.04.181.0003.2014.33904100	Manutenção de Convênio com a Polícia Civil e Militar de MG Contribuições
02.03.02.10.301.0020.2027.33903000	Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco da Atenção Básica Material De Consumo
02.03.02.10.301.0020.2027.33903900	Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco da Atenção Básica Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.03.02.10.302.0012.2028.33903000	Serviços de Urgência e Emergência - Bloco Méd. Complexidade Amb Hosp Material De Consumo
02.03.02.10.302.0012.2028.33903900	Serviços de Urgência e Emergência - Bloco Méd. Complexidade Amb Hosp Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.03.02.10.304.0013.2029.33903000	Atividades da Vigilância Sanitária - Bloco da Vigilância em Saúde Material De Consumo
02.03.02.10.304.0013.2029.33903900	Atividades da Vigilância Sanitária - Bloco da Vigilância em Saúde Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.03.03.10.122.0012.2019.33903000	Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde - Bloco Gestão SUS Material De Consumo
02.03.03.10.122.0012.2019.33904000	Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde - Bloco Gestão SUS Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
02.05.01.20.608.0004.2040.33903000	Programa de Fomento ao Agronegócio. Material De Consumo
02.05.01.20.608.0004.2040.33903900	Programa de Fomento ao Agronegócio. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.06.01.12.122.0005.2042.33903000	Atividades Administrativas do Ensino. Material De Consumo
02.06.01.12.122.0005.2042.33903900	Atividades Administrativas do Ensino. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.06.02.12.361.0006.2048.33903000	Manutenção do Transporte Escolar do Município. Material De Consumo
02.06.02.12.361.0006.2048.33903900	Manutenção do Transporte Escolar do Município. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.07.01.15.122.0021.2055.33903000	Atividades Administrativas e Coordenação dos Serviços. Material De Consumo
02.07.01.15.122.0021.2055.33903900	Atividades Administrativas e Coordenação dos Serviços. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.08.01.08.122.0014.2093.33903000	Gestão e Administração - Assistência Social Material De Consumo
02.08.01.08.122.0014.2093.33903900	Gestão e Administração - Assistência Social Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.08.02.08.244.0014.2096.33903000	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade Material De Consumo
02.08.02.08.244.0014.2096.33903900	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.01.27.812.0010.2085.33903000	Gestão e Administração - Esporte e Lazer Material De Consumo
02.11.01.27.812.0010.2085.33903900	Gestão e Administração - Esporte e Lazer Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

6 – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas na Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou de suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 – O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9 – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.1 – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.2 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do documento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º),

9.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do documento, determinando prazo para a correção;

9.4 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.6 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10 – FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1 – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11 – GESTOR DO CONTRATO

11.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vista à verificação da necessidade de adequações do documento para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do documento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 – <u>Recebimento</u>

12.1.1 – Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2 - Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

12.1.2.1 - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

12.1.3 - O prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade total do produto, a partir da entrega, exceto os perecíveis.

12.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.6 - O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2 – Liquidação

12.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa fundamentada.

12.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e da contratante;

d) o período respectivo da execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 – PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

13.3 - É de responsabilidade do fornecedor a contabilização dos pagamentos efetuados pelo Município e caso haja necessidade, desde que solicitado antecipadamente, será fornecido exclusivamente o relatório extraído pelo sistema utilizado pelo Município.

14 – FORMAS DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123,de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

15.1 - A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento total ou parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

16 – CESSÃO DE CRÉDITO

16.1 - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.

16.1.1 - As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

16.2 - A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

16.3 - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.4 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

16.5 - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

17.2 - Forma de Fornecimento

17.2.1 - Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

a) os produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes, juntamente com o Setor de Compras que é o emissor das Ordens de Compras/Fornecimento e em conformidade com as mesmas.

b) a entrega dos produtos adquiridos deverá ocorrer no endereço indicado na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, Rua Armando Mendes de Souza, nº 169, Centro de Biquinhas, de segunda à sexta-feira no horário de 07:00 às 16:00 horas, sendo os servidores não responsáveis pelo recebimento fora desses dias e horários.

c) o prazo máximo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, considerando que as Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente, de preferência, todas as segundas - feiras e a entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo até a segunda-feira da semana seguinte e assim sucessivamente.

d) As Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente, de preferência, todas as segundas - feiras e a entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo até a segunda-feira da semana seguinte e assim sucessivamente.

17.2.1.1 - As mesmas condições de prazos equivalem para a prestação de serviço (s), ressaltando que o deslocamento de veículo para outro município, se for o caso, será de responsabilidade e às expensas da CONTRATADA;

17.2.2 - Além do fornecimento dos produtos, como pneus, baterias e câmaras de ar, ficará a cargo da CONTRATADA a troca dos itens, sob mão de obra e ferramentas próprias, além do recolhimento e descarte adequado dos resíduos resultantes.

17.2.3 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos produtos e prestação de serviços, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

17.2.4 - Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas.

18 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.1.1 – Habilitação Jurídica:

18.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

18.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

18.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

18.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

18.1.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.1.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

18.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

18.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

18.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

18.1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

18.1. 4 – Qualificação Técnica:

18.1.4.1 - Atestado de capacidade técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou pessoa jurídica/física de privado de reconhecida idoneidade, devidamente registrado no conselho profissional competente para o objeto.

18.1.4.2 - Declaração de Cumprimento de Requisitos para ME e EPP e atendimento do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/21, conforme Modelo Anexo III

19 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição do produto como um todo é a aquisição de pneus, baterias e câmaras de ar, alinhamento, balanceamento, cambagem e ressola de pneus para os veículos leves, veículos pesados, ônibus e máquinas pesadas, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, face ao interesse público de atender as necessidades dos veículos e máquinas próprias da prefeitura municipal de Biquinhas, que não tem condições de trafegar com os pneus, bastante desgastados colocando em risco os funcionários que trabalham e são transportados nos mesmos.

Nesse Termo de Referência, temos que o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da administração deve prosseguir e ter continuidade permanente para atender as necessidades da população, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandadas e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos.

Além disso, a referida manutenção também se torna necessária para a segurança dos usuários dos veículos.

Contudo a realização de uma contratação específica mostrou-se mais vantajosa para o órgão, considerando aspectos econômicos e de gerenciamento. A solução escolhida objetiva manter o princípio da economicidade, optando por um pregão eletrônico, considerando que o objeto deste contrato se baseia em uma demanda com entrega parcelada e eventual.

Registre-se que a aquisição se justifica ainda, pela necessidade de reposição dos itens, sem o qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração municipal. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos pelas diversas secretarias que compõe a esfera municipal. Trata-se de itens básicos e essenciais, em quantitativos provenientes do resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas pelos órgãos municipais.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES

Pregoeira

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00155 Pregão Eletrônico Nº: 000019

Aos dias do mês de de , através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Biquinhas, com sede administrativa na Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas, MG, CEP 35621-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. «Responsável» e de outro lado a empresa <<FornecedorVencedor>>, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº: , estabelecido à Rua , Bairro , , doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Processo Licitatório nº «Número do Processo», na modalidade «Modalidade» nº

«Aquisição», resolvem registrar os preços abaixo referenciados, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto desta Ata é o de Registro de Preços, do tipo Menor Preço – Por Item, para futura e eventual contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, ressola de pneus e aquisição de pneus novos, baterias e câmaras de ar, incluindo serviços de troca destes produtos com mão de obra e maquinário próprio, e recolhimento e descarte adequadodos resíduos provenientes, para manutenções periódicas da frota do Município de Biquinhas e conveniados.

2 – DOS PREÇOS:

2.1 - Considera-se registrado os percentuais referentes aos itens abaixo discriminados:

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade

2.2 - No preço registrado já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

2.3 - Os valores devidos pelo Município serão pagos, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 meses a partir de sua assinatura, prorrogável nos termos da Lei.

3.2 - Os produtos deverão ser fornecidos imediamente a partir da Ordem de Fornecimento.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - Realizada a entrega dos produtos, a detentora da Ata emitirá a fatura, sendo que o Município terá até 30 dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento, o que será feito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por processo legal.

4.2 - O detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao setor de Licitação e Compras que as receberão provisoriamente, para posterior comprovação dos produtos recebidos com sua exata especificação constante no anexo I do Edital.

4.3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4.4 - Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

5 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 - A entrega dos produtos deverá ser TOTAL e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital.

5.2 - A solicitação do objeto do Contrato será formalizada através de ordem de serviços, enviada por e-mail: compras@biquinhas.mg.gov.br.

5.3 - As áreas competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o fornecimento dos produtos desta licitação, é a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes, o Setor de Compras, os Fiscais de Contrato e o Gestor de Contratos, devidamente designados.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.1.3.1. Para fins do disposto no caput deste item, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.1.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.1.3.3. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.1.4. A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), nos moldes definados no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

7 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

7 - Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

7.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação;

7.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3 - Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, da seguinte forma:

7.3.1 - As Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente, de preferência, todas as segundas - feiras e a entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo até a segunda-feira da semana seguinte e assim sucessivamente. Respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entrega, sendo concedido o mesmo prazo para a prestação de serviço (s) tendo como parâmetro a data de recebimento das Ordens de Compras.

7.3.1.1 - a entrega dos produtos requisitados deverá ser TOTAL e, acompanhada de nota fiscal, o mesmo ocorrerá com os serviços, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I do Edital;

7.3.2 - O recebimento dos produtos e serviços se dará no local descrito na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários;

7.3.3 - Os produtos deverão ser entregues lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor e entregues devidamente embalados, contendo externamente a data, o nome do produto, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir completa segurança durante o transporte e a identificar o seu conteúdo;

7.3.4 - O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, conforme especificidades de cada item.

7.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

7.6 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

7.7 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados à execuçao dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

7.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

7.11 - Toda a execução, gerenciamento e logística para realização dos fornecimentos será de responsabilidade da empresa contratada, evitando-se a administração pública municipal a responsabilidade de transporte na entrega do objeto desta Ata de Registro. Assim como, garantir a continuidade dos serviços prestados pelos órgãos municipais, evitando quaisquer indisponibilidades ou atraso dos serviços prestados aos usuários dos serviços públicos.

7.12 - Receber as Ordens de Fornecimento via E-mail.

7.13 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio recomendados por Lei;

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Caberá ao Município de Biquinhas, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

8.1 - Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

8.2 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar ou entregar os produtos em desacordo com os termos pactuados;

9.1.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.2.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.2.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.2.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,3% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, a multa será de 3% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 - DA CESSÃO

10.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, alem de construir infração passível de penalidade.

11 - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e também no Diário Eletrônico do Município.

12 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº 00155, Pregão Eletrônico nº 000019.

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.01.01.04.122.0003.2005.33903000	Atividades do Gabinete do Prefeito. Material De Consumo
02.01.01.04.122.0003.2005.33903900	Atividades do Gabinete do Prefeito. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.02.01.04.122.0003.2008.33903000	Atividades dos Serviços Administrativos. Material De Consumo
02.02.01.04.122.0003.2008.33903900	Atividades dos Serviços Administrativos. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02.02.01.04.181.0003.2014.33904100	Manutenção de Convênio com a Polícia Civil e Militar de MG Contribuições
02.03.02.10.301.0020.2027.33903000	Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco da Atenção Básica Material De Consumo
02.03.02.10.301.0020.2027.33903900	Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco da Atenção Básica Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.03.02.10.302.0012.2028.33903000	Serviços de Urgência e Emergência - Bloco Méd. Complexidade Amb Hosp Material De Consumo
02.03.02.10.302.0012.2028.33903900	Serviços de Urgência e Emergência - Bloco Méd. Complexidade Amb Hosp Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.03.02.10.304.0013.2029.33903000	Atividades da Vigilância Sanitária - Bloco da Vigilância em Saúde Material De Consumo
02.03.02.10.304.0013.2029.33903900	Atividades da Vigilância Sanitária - Bloco da Vigilância em Saúde Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.03.03.10.122.0012.2019.33903000	Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde - Bloco Gestão SUS Material De Consumo
02.03.03.10.122.0012.2019.33904000	Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde - Bloco Gestão SUS Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
02.05.01.20.608.0004.2040.33903000	Programa de Fomento ao Agronegócio. Material De Consumo
02.05.01.20.608.0004.2040.33903900	Programa de Fomento ao Agronegócio. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.06.01.12.122.0005.2042.33903000	Atividades Administrativas do Ensino. Material De Consumo
02.06.01.12.122.0005.2042.33903900	Atividades Administrativas do Ensino. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.06.02.12.361.0006.2048.33903000	Manutenção do Transporte Escolar do Município. Material De Consumo
02.06.02.12.361.0006.2048.33903900	Manutenção do Transporte Escolar do Município. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.07.01.15.122.0021.2055.33903000	Atividades Administrativas e Coordenação dos Serviços. Material De Consumo
02.07.01.15.122.0021.2055.33903900	Atividades Administrativas e Coordenação dos Serviços. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.08.01.08.122.0014.2093.33903000	Gestão e Administração - Assistência Social Material De Consumo
02.08.01.08.122.0014.2093.33903900	Gestão e Administração - Assistência Social Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.08.02.08.244.0014.2096.33903000	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade Material De Consumo
02.08.02.08.244.0014.2096.33903900	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.01.27.812.0010.2085.33903000	Gestão e Administração - Esporte e Lazer Material De Consumo
02.11.01.27.812.0010.2085.33903900	Gestão e Administração - Esporte e Lazer Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

14.3- O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

14.4- As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios para execução, as obrigações da Administração e da Empresa registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo Contratual.

14.5- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos,o Edital, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

15.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

15.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

15.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

15.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

15.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

15.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores. 15.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária. 15.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

16 – DO FORO:

16.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro daComarca de Morada Nova de Minas, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para todos os fins e efeitos de direito.

Prefeito Municipal

Contratada

CNPJ

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00155 Pregão Eletrônico Nº: 000019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21

(Nome da Empresa) , CNPJ Nº , sediada na Rua , nº , bairro , CEP , município de , por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com a Prefeitura Municipal de Biquinhas, sob as penas da lei que:

I - Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

II - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

, de de 2025.

[Nome E Assinatura Do Responsável Pela Empresa]

Publicado por:
Lorena Souza Oliveira Menezes
Código Identificador:B60B4B9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 206 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.3262

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.402.113,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.402.113,00					
02	**02**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 25			04.122.0001.4075.0000	MANUTENCAO SECRETARIA DE GOVERNO	**15.000,00**
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**03**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 61			04.122.0001.4154.0000	MANUTENCAO DE ATIVIDADES ASSESSORIA JURIDICA	**261,00**
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**04**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 82			04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	**3.243,00**

	3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha: 91	04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	**504,00**
	3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**04**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Ficha: 926		04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	**170.000,00**
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000	Outros Recursos não Vinculados	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**06**	**01**	**MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Ficha: 140		10.122.0006.4046.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAUD	**38.320,00**
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
		002	SAÚDE 15%	
		000	SAÚDE 15%	

Ficha: 142	10.122.0006.4046.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAUD	**6.125,00**
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	

Ficha: 832	10.301.0006.4182.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - REC.PR	**200.600,00**
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	

Ficha: 916	10.301.0006.4160.0000	MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA -FES	**600,00**
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
	000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
	0	Não se Aplica	
	055	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
	048	M.CBAF	

02	**06**	**03**	**BLOCO ALTA/MEDIA COMPLEXIDADE**	
Ficha: 835		10.302.0006.4187.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO SECUNDARIA- REC.	**60.000,00**
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
		002	SAÚDE 15%	

	000	SAÚDE 15%	

02	**07**	**01**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Ficha: 270		08.244.0007.4041.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCI	**5.000,00**
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha: 273	08.244.0007.4041.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCI	**13.750,00**
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha: 278	08.244.0007.4041.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCI	**360,00**
	3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha: 837	08.244.0007.4041.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCI	**85.600,00**
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000	Outros Recursos não Vinculados	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**08**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Ficha: 347		12.367.0008.4178.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES EDUCACAO ESPECIAL	**2.450,00**
		3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensin	o
		001	EDUCAÇÃO 25%	
		000	EDUCAÇÃO 25%	

02	**08**	**02**	**ENSINO INFANTIL - CRECHES E PRE ESCOLA**	
Ficha: 355		12.365.0009.4030.0000	MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECH	**1.150,00**
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensin	o
		001	EDUCAÇÃO 25%	
		000	EDUCAÇÃO 25%	

Ficha: 365	12.365.0009.4030.0000	MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECH	**13.820,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	550	Transferência do Salário-Educação	
	000	Transferência do Salário-Educação	
	0	Não se Aplica	
	047	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	

Ficha: 373	12.365.0009.4034.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES PRE ESCOLA	**70.000,00**

	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	001	EDUCAÇÃO 25%	
	000	EDUCAÇÃO 25%	

Ficha: 377	12.365.0009.4034.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES PRE ESCOLA	**700,00**
	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha: 887	12.365.0009.4034.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES PRE ESCOLA	**1.400,00**
	3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000	Outros Recursos não Vinculados	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**08**	**03**	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
Ficha: 388		12.361.0008.4003.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	**17.000,00**
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
		001	EDUCAÇÃO 25%	
		000	EDUCAÇÃO 25%	

Ficha: 395	12.361.0008.4003.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	**50,00**
	3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha: 396	12.361.0008.4003.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	**209.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensin	o
	001	EDUCAÇÃO 25%	
	000	EDUCAÇÃO 25%	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	**01**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Ficha: 856		04.122.0001.4072.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	**-1.400,00**
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**02**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Ficha: 27		04.122.0001.4075.0000	MANUTENCAO SECRETARIA DE GOVERNO	**-15.000,00**
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	

	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha: 47	28.846.0001.0033.0000	MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR	**-261,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**02**	**02**	**CULTURA**	
Ficha: 755		13.392.0002.4147.0000	MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL PATRIMONIO CULTURAL	**-200.600,00**
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		019	FUMPAC	
Ficha: 844		13.392.0002.4197.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES	**-85.600,00**
		3.3.90.41.00	Contribuições	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**04**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Ficha: 83		04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	**-3.243,00**
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**04**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Ficha: 90		04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	**-504,00**
		3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**05**	**04**	**GESTAO ADMINISTRATIVA,ENGENHARIA TRANSP.E TRANSITO**	
Ficha: 138		15.452.0015.4194.0000	MANUT. GESTAO DE TRANSPORTE E TRANSITO MUNICIPAL	**-38.320,00**
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**06**	**01**	**MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Ficha: 144		10.122.0006.4046.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE	**-6.125,00**
		3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
		002	SAÚDE 15%	
		000	SAÚDE 15%	

02	06	03	BLOCO ALTA/MEDIA COMPLEXIDADE		
Ficha: 204			10.302.0006.4052.0000	MANUTENCAO ATENCAO SECUNDARIA-FNS	**-2.600,00**
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	Federal - Bloco de
			600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	Federal -loco de
			0	Não se Aplica	
			059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
			000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
Ficha: 208			10.302.0006.4146.0000	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**-76.000,00**
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	Federal - Bloco de
			600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	Federal - Bloco de
			0	Não se Aplica	
			059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
			000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
Ficha: 212			10.302.0006.4146.0000	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**-170.000,00**
			3.3.90.41.00	Contribuições	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			501	Outros Recursos não Vinculados	
			501	Outros Recursos não Vinculados	
			0	Não se Aplica	
			070	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
			000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha: 776			10.302.0006.4052.0000	MANUTENCAO ATENCAO SECUNDARIA-FNS	**-131.000,00**
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			2	Recursos de Exercícios Anteriores	
			600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	Federal - Bloco de
			600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	Federal - Bloco de
			0	Não se Aplica	
			059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
			007	BLMAC	
Ficha: 776			10.302.0006.4052.0000	MANUTENCAO ATENCAO SECUNDARIA-FNS	**-2.500,00**
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			2	Recursos de Exercícios Anteriores	
			600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	Federal - Bloco de
			600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	Federal - Bloco de
			0	Não se Aplica	
			059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
			007	BLMAC	

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Ficha: 283			08.244.0007.4041.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	**-5.000,00**
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha: 877			08.244.0007.4041.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	**-60.000,00**
			3.3.90.41.00	Contribuições	
			2	Recursos de Exercícios Anteriores	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	07	03	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO		
Ficha: 297			08.244.0007.4177.0000	MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	**-13.750,00**
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha: 297			08.244.0007.4177.0000	MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	**-360,00**
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**08**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 341			12.361.0008.3040.0000	AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTO	**-209.000,00**
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do e	nsino
			001	EDUCAÇÃO 25%	
			000	EDUCAÇÃO 25%	

02	**08**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 341			12.361.0008.3040.0000	AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTO	**-70.000,00**
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do e	nsino
			001	EDUCAÇÃO 25%	
			000	EDUCAÇÃO 25%	
Ficha: 341			12.361.0008.3040.0000	AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTO	**-17.000,00**
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do e	nsino
			001	EDUCAÇÃO 25%	
			000	EDUCAÇÃO 25%	
Ficha: 341			12.361.0008.3040.0000	AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTO	**-2.450,00**
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do e	nsino
			001	EDUCAÇÃO 25%	
			000	EDUCAÇÃO 25%	
Ficha: 341			12.361.0008.3040.0000	AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTO	**-1.150,00**
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do e	nsino
			001	EDUCAÇÃO 25%	
			000	EDUCAÇÃO 25%	
Ficha: 341			12.361.0008.3040.0000	AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTO	**-700,00**
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do e	nsino
			001	EDUCAÇÃO 25%	
			000	EDUCAÇÃO 25%	
Ficha: 341			12.361.0008.3040.0000	AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTO	**-50,00**
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do e	nsino
			001	EDUCAÇÃO 25%	
			000	EDUCAÇÃO 25%	

02	**08**	**02**	**ENSINO INFANTIL - CRECHES E PRE ESCOLA**		
Ficha: 368			12.365.0009.4030.0000	MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECHE	**-13.820,00**
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			550	Transferência do Salário-Educação	
			550	Transferência do Salário-Educação	
			0	Não se Aplica	
			047	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
			000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA

Prefeita De Cambuí

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:21F99C97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 1.749/2025

DECRETO Nº. 1.749, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Eletrônico nº. 7/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990;

CONSIDERANDO o julgamento realizado pela comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado Eletrônico nº. 7/2025, nomeada pela Portaria nº. 308, de 13 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que, durante todo o processo, foram observados os princípios norteadores da Administração Pública;

E CONSIDERANDO, por fim, o disposto no subitem 7.1 do Edital normativo,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Eletrônico nº. 7/2025**, para provimento de vagas temporárias ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Nos termos dos subitens 7.1 e 7.2 do Edital normativo, o presente processo seletivo vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, ressalvada a hipótese de homologação do concurso público a que se refere a Portaria nº. 404, de 11 de junho de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 24 de dezembro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA

Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 24/12/2025.

ANEXO ÚNICO

Resultado Final do PSSe 7/2025

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
CLASSIFICAÇÃO	**NASCIMENTO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA**	**STATUS**
1º	**26/11/1975**	**Simone Silva Rodrigues Santos**	**91**	**CLASSIFICADO**
2º	**13/04/1984**	**Jussara Sales de Souza**	**86,75**	**CLASSIFICADO**
3º	**01/01/1980**	**Ana Paula da Silva Moreira**	**85,5**	**CLASSIFICADO**
4º	**21/01/1995**	**Gabrielly Fernandes Mateus**	**82**	**CLASSIFICADO**
5º		**(Vaga reservada para PcD – subitem 2.2.1 do Edital)**		
6º	**09/10/1997**	**Amanda Carlos Peixoto Dias**	**81**	**CLASSIFICADO**
7º	**17/05/2001**	**Tayane da Silva Miranda Lopes**	**80,75**	**CLASSIFICADO**
8º	**26/06/1987**	**Érica Rodrigues Pereira Brinate**	**80,25**	**CLASSIFICADO**
9º	**09/07/1981**	**Marileia de Jesus Nascebem**	**78,5**	**CLASSIFICADO**
10º	**05/04/1996**	**Rhaiani Marcos Lopes Fernandes**	**78,5**	**CLASSIFICADO**
11º	**17/04/1995**	**Valquíria de Oliveira Camargo**	**77,25**	**CLASSIFICADO**
12º	**24/12/1985**	**Simone da Costa Pereira**	**76,75**	**CLASSIFICADO**
13º	**01/08/1987**	**Thelma de Souza Portilho Vieira**	**76,5**	**CLASSIFICADO**
14º	**12/07/1978**	**Maria Célia da Silva**	**75,25**	**CLASSIFICADO**
15º	**25/02/1974**	**Orlando Mendes de Paiva**	**74,75**	**CLASSIFICADO**
16º	13/12/1973	Luzia Figueiredo Macedo	73,5	EXCEDENTE
17º	28/01/1987	Aurimar de Souza Silva	73,25	CLASSIFICADO
18º	10/05/2001	Luíza Eduarda Jacomelo da Silva	73	EXCEDENTE
19º	06/09/1991	Eliane Ribeiro Gonçalves Gomes	72,25	EXCEDENTE
20º	08/12/1996	Taiane Figueiredo Macedo	72,25	EXCEDENTE
21º	21/06/1984	Cláudia de Oliveira Ferreira Jacomel	71	EXCEDENTE
22º	25/09/1985	Glaucilene da Silva Messias dos Santos	70,5	EXCEDENTE
23º	14/11/2001	Camila da Silva Barros	70,25	EXCEDENTE
24º	23/05/2000	Ana Luíza Sampaio Ribeiro	70	EXCEDENTE
25º	18/05/1987	Maria José Ribeiro Ferreira Gonçalves	69,75	EXCEDENTE
26º	13/04/2001	Tainara Silva de Souza	68,75	EXCEDENTE
27º	10/12/1992	Marcella Pozi Aguiar	68,5	EXCEDENTE
28º	15/01/1980	Fabiana Pereira Gonçalves	68,25	EXCEDENTE
29º	11/01/2005	Thaynara Nascebem de Souza Silva	68,25	EXCEDENTE
30º	15/07/2003	Giovana Oliveira Rodrigues Santos	67,25	EXCEDENTE
31º	05/01/1987	Eliane Santana	67,05	EXCEDENTE
32º	30/06/1985	Ivaniri dos Santos	65	EXCEDENTE
33º	09/11/1989	Bruna Romano Teixeira Vidal	65	EXCEDENTE
34º	29/10/2004	Kênia Alexandra Mendes Lopes Borges	65	EXCEDENTE
35º	18/02/2005	Diany Prado Lopes	65	EXCEDENTE
36º	29/10/1986	Silvana Marques Alves Messias	64,5	EXCEDENTE
37º	17/03/1994	Uly Oliveira Nunes Ribeiro	64,5	EXCEDENTE
38º	28/11/1997	Maiara Marcos Lopes	64,5	EXCEDENTE
39º	19/04/2005	Maria Paula Pereira Alves	64,25	EXCEDENTE
40º	21/09/2000	Roberta Caroline Sueira de Oliveira Silva	64	EXCEDENTE
41º	16/06/1998	Graziele Das Gracas Romano de Souza	63,75	EXCEDENTE
42º	12/06/1998	Lijomara Daineze Luiz	63,6	EXCEDENTE
43º	20/05/1999	Franciely Aparecida da Silva Calixto Reis	63,5	EXCEDENTE
44º	11/11/1986	Juliana Firmino Silveira	62,5	EXCEDENTE
45º	02/04/1999	Thayla Maria Morete	62,5	EXCEDENTE
46º	04/11/1993	Sabrina Romano Teixeira	62,5	EXCEDENTE
47º	22/10/2001	Isadora de Matos Lanes	62,5	EXCEDENTE

48º	25/07/2004	Gabriela Lanes Silva	62,5	EXCEDENTE
49º	07/11/2005	Hillery Vitoria Oliveira Silva	62,5	EXCEDENTE
50º	05/02/2006	Rayssa Cândido Firmino	62,5	EXCEDENTE
51º	12/06/1998	Camila Pereira Gonçalves de Souza	54,9	EXCEDENTE
52º	27/10/1994	Juliana Maria Teixeira Dias	54,5	EXCEDENTE
53º	19/06/1988	Danielle Lima Donadio	51,4	EXCEDENTE
54º	01/06/1986	Denise Miranda Alarcao	51,15	EXCEDENTE
55º	20/07/1979	Sílvia Rodrigues dos Santos Bastos	50,5	EXCEDENTE
56º	03/09/1983	Joice Lopes Bento	50,5	EXCEDENTE
57º	29/06/2005	Kaynan Jacomel Ribeiro Sampaio	50,5	EXCEDENTE
58º	16/07/1980	Maria Emília Spamer da Silva	49,9	EXCEDENTE
59º	27/04/1988	Roberta Lopes Viana Thomaz	48	EXCEDENTE
60º	14/10/1985	Eliane Paula de Oliveira	46,6	EXCEDENTE
61º	20/08/1980	Neuza Aparecida Gomes Jacomel	46,25	EXCEDENTE
62º	03/03/1999	Maria Elisa Antunes Moraes	45,5	EXCEDENTE
63º	23/04/2003	Yasmin Teixeira Martins	45,4	EXCEDENTE

64º	28/05/1991	Geciane Silva Teixeira	45,1	EXCEDENTE
65º	04/04/1982	Gerson do Nascimento Sousa	45	EXCEDENTE
66º	27/05/1999	Tiago de Oliveira	42,5	EXCEDENTE
67º	11/07/1986	Joseli Aparecida Gonçalves de Andrade	41,5	EXCEDENTE
70º	26/02/1990	Cátia Ribeiro da Silva	39	EXCEDENTE
71º	16/04/2008	Giovanna de Souza Cortez	37,5	EXCEDENTE
72º	22/04/2004	Lívia Antônia Bastos Serafim	35,5	EXCEDENTE
73º	22/01/1993	Erica Bento da Silva Mateus	34,35	EXCEDENTE
74º	13/04/1987	Zezinha Aparecida Oliveira dos Reis Peran	34	EXCEDENTE
75º	-	Milena Alves de Andrade	32,4	EXCEDENTE
76º	16/07/1989	Roselaine Rodrigues Silva	31,5	EXCEDENTE
77º	13/09/2002	Rafaela Henriques da Silva Santos	31,5	EXCEDENTE
78º	17/08/1983	Werica Veiga Goncalves	31	EXCEDENTE
79º	30/12/2000	Tharssis Sousa Nunes	27,5	EXCEDENTE
80º	21/10/2002	Giulia Aparecida Faria da Costa	27,5	EXCEDENTE
81º	18/12/2000	Francila Teixeira de Amorim	27	EXCEDENTE
82º	26/10/2001	Raquel Cristina Lopes Vieira	25	EXCEDENTE
83º	05/04/2005	Maria Fernanda Souza Lopes	23,4	EXCEDENTE

-	25/10/1984	Rulia Graciana de Araújo Simioni	73,8	ELIMINADO
-	27/08/1958	Rita de Cássia Maffort	17,75	ELIMINADO
-		Alenilson Januario da Silva	0	ELIMINADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Vaga para PcD)				
CLASSIFICAÇÃO	**NASCIMENTO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA**	**STATUS**
5º	**01/05/1969**	**Magda Silvestre da Silva**	**66,8**	**CLASSIFICADO**

Critério de Desempate pela Idade	Critério de Desempate pela Doação de Sangue

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:BA2E9F47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 1.750/2025

DECRETO Nº. 1.750, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Eletrônico nº. 8/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990;

CONSIDERANDO o julgamento realizado pela comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado Eletrônico nº. 8/2025, nomeada pela Portaria nº. 308, de 13 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que, durante todo o processo, foram observados os princípios norteadores da Administração Pública;

E CONSIDERANDO, por fim, o disposto no subitem 7.1 do Edital normativo,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Eletrônico nº. 8/2025**, para provimento de vagas temporárias à função de Professor de Educação Básica.

Art. 2º Nos termos dos subitens 7.1 e 7.2 do Edital normativo, o presente processo seletivo vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, ressalvada a hipótese de homologação do concurso público a que se refere a Portaria nº. 404, de 11 de junho de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 24 de dezembro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA

Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 24/12/2025.

ANEXO ÚNICO

Resultado Final do PSSe 8/2025

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA				
CLASSIFICAÇÃO	NASCIMENTO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA	STATUS
1º	31/05/1981	Elaine Maria de Oliveira Soares Sangi	100	EXCEDENTE
2º	03/09/1983	Joice Lopes Bento	100	CLASSIFICADO
3º	19/05/1992	Caroline dos Reis Scoralich	100	CLASSIFICADO
4º	29/04/1970	Vânia Berbert dos Reis	97	CLASSIFICADO
5º	01/08/1961	Arlene de Fatima Pires Abdel	94,75	CLASSIFICADO
6º	18/12/1985	Noemia Divina da Silva Lima	94,25	CLASSIFICADO
7º	06/02/1990	Tamiris de Castro Valério	93,25	CLASSIFICADO
8º	26/04/1982	Suelen Alves da Silva	93	CLASSIFICADO
9º	26/10/1985	Josiane Martins Teixeira	93	CLASSIFICADO
10º	11/03/1986	Cristiane Batista B. Xavier de Moraes	92,5	CLASSIFICADO
11º	13/02/1980	Vania Rodrigues da Silva Moreira	92	CLASSIFICADO
12º	24/03/1982	Estevão Batista Gomes	86,25	CLASSIFICADO

13º	**13/02/1997**	**Lidiane Xavier Medeiros de Lima**	**86**	**CLASSIFICADO**
14º	**12/11/1981**	**Aleziana de Souza Vieira Araújo**	**85,5**	**CLASSIFICADO**
15º	**03/11/1953**	**Marlene Thomaz Dias Alves**	**85**	**CLASSIFICADO**
16º	26/04/1983	Luciana dos Reis Sampaio	84,2	EXCEDENTE
17º	10/02/1985	Sabrina Oliveira da Silva	83,25	EXCEDENTE
18º	29/06/1987	Poliana Miranda Muzy	81,25	EXCEDENTE
19º	27/03/1989	Geziane Gomes dos Reis Ferreira	81,25	EXCEDENTE
20º	02/08/1988	Larissa de Souza Mendes Barreto Sampaio	81	EXCEDENTE
21º	28/08/1981	Roberta Portilho de Souza	80,5	EXCEDENTE
22º	24/01/1991	Carlla Oliveira Xavier	78,25	EXCEDENTE
23º	07/07/1993	Daniela Martins Sampaio	78,25	EXCEDENTE
24º	13/07/1991	Katia Amorim da Silva Figueiredo	77,55	EXCEDENTE
25º	06/12/1995	Nádia Eliza Cesar Roberto	77,5	EXCEDENTE
26º	14/04/1977	Claudineia Aparecida B. M. L.Querubim	77	EXCEDENTE
27º	09/11/1990	Samara Oliveira Grigório	76,5	EXCEDENTE
28º	21/03/1984	Jaqueline Tavares da Silva Lopes	76,25	EXCEDENTE
29º	05/09/1991	Anna Carolina Bento Cabral de Freitas	76	EXCEDENTE
30º	02/07/1992	Dâmaris Júnia Lopes Vieira	75,5	EXCEDENTE
31º	11/06/1987	Sandra Aparecida Cardoso de Souza	75	EXCEDENTE
32º	16/12/1986	Elcione Machado Rocha	74,7	EXCEDENTE
33º	03/04/1987	Juliana Vicente de Aguiar Machado	74	EXCEDENTE
34º	05/03/1988	Suiani Macedo Alaminio Rocha	74	EXCEDENTE
35º	12/03/1993	Leticia Furtado Dornelas	72	EXCEDENTE
36º	03/04/1996	Bruna Freire Batista	71,75	EXCEDENTE
37º	26/06/1981	Renata Cristina Soares de Souza Lopes	71,25	EXCEDENTE
38º	24/12/1995	Natália de Fátima dos Reis Chamasquini	70,75	EXCEDENTE
39º	17/09/1973	Maria Jandira Correa	70	EXCEDENTE
40º	03/02/1989	Silvelene Sindra	70	EXCEDENTE
41º	03/01/1985	Aline Lopes da Silva	70	EXCEDENTE
42º	08/08/1997	Beatriz Gomes Pinheiro	70	EXCEDENTE
43º	03/04/1983	Ana Paula Nascimento	69,5	EXCEDENTE
44º	01/02/1980	Marinilda de Souza	67,8	EXCEDENTE
45º	28/12/1991	Michele Aparecida L. Magalhaes Mota	67,5	EXCEDENTE
46º	20/10/1975	Michele Olimpio Moreira	67,25	EXCEDENTE
47º	04/01/1997	Gizele Aparecida Figueira Silva	66,5	EXCEDENTE
48º	05/04/1974	Marinalda de Souza Andrade	66	EXCEDENTE
49º	22/01/1989	Neila de Paula Teixeira	65,65	EXCEDENTE
50º	31/03/1984	Adriana Lopes Leite	65,1	EXCEDENTE
41º	07/07/1993	Daniela Martins Sampaio	63,25	EXCEDENTE
52º	08/12/1989	Maria Rita Jamila Chamasquini	65,5	EXCEDENTE
53º	20/12/1992	Luciene Fialho Gomes Silva	60,25	EXCEDENTE
54º	26/11/1975	Simone Silva Rodrigues Santos	59,5	EXCEDENTE
55º	20/07/1979	Silvia Rodrigues dos Santos Bastos	59,25	EXCEDENTE
56º	01/05/1989	Josiane Correia da Silva Donádio	59	EXCEDENTE
57º	27/02/1994	Josiane Protazio Gomes	59	EXCEDENTE
58º	15/09/1998	Janayna Lopes de Souza	58,75	EXCEDENTE
59º	08/06/1974	Tania Cristina Ferreira Martins	57,75	EXCEDENTE
60º	11/01/2000	Jeferson Luiz Gomes Silva	56,5	EXCEDENTE
61º	21/01/1995	Gabrielly Fernandes Mateus	56	EXCEDENTE
62º	10/06/1985	Marcela Maria Magi	55,4	EXCEDENTE
63º	26/03/1996	Denize França de Almeida	55,25	EXCEDENTE
64º	02/06/1992	Antônio Silva Pereira	55	EXCEDENTE
65º	26/07/1954	Maria José Pereira	55	EXCEDENTE
66º	03/01/1985	Aline Lopes da Silva	55	EXCEDENTE
67º	25/08/1974	Darcylane Aparecida Pereira	54,8	EXCEDENTE
68º	11/06/1996	Amanda Zanirati Ignachiti	54,5	EXCEDENTE
69º	02/03/1997	Giovanna Emerich Barbosa Pinheiro	53	EXCEDENTE
70º	21/11/2002	Franciele de Souza Correa	51,75	EXCEDENTE
71º	26/01/1987	Jaqueline Lopes Martins	51,25	EXCEDENTE
72º	05/04/2001	Taciana Assis Jeveaux	49	EXCEDENTE
73º	28/10/1992	Aline César Cardoso	48,5	EXCEDENTE
74º	02/08/1992	Robyeli Amaral Souza	48	EXCEDENTE
75º	14/06/1985	Denise Azevedo Tavares	47	EXCEDENTE
76º	01/06/1995	Malena Dutra de Carvalho	45,75	EXCEDENTE
77º	22/08/1996	Mariana Figueiredo C. de C. Emerick	45,5	EXCEDENTE
78º	21/03/1984	Fabiana Valério Tavares Cardoso	44,4	EXCEDENTE
79º	16/10/1998	Eduarda Medeiros de Oliveira	44,25	EXCEDENTE
80º	21/09/2000	Roberta Caroline Sueira de Oliveira Silva	43	EXCEDENTE
81º	27/05/1999	Tiago de Oliveira	42,75	EXCEDENTE
82º	13/12/1973	Luzia Figueiredo Macedo	42,25	EXCEDENTE
83º	190/22/2002	Maria Alice de Oliveira Zanuti Querubim	41,5	EXCEDENTE
84º	19/11/1988	Josiene Vieira Leandro de Oliveira	40	EXCEDENTE
85º	14/12/1992	Skarleth Lopes da Silva	40	EXCEDENTE
86º	01/06/1986	Denise Miranda Alarcao	39,5	EXCEDENTE
87º	19/06/1988	Danielle lima Donadio	39,5	EXCEDENTE
88º	29/03/1984	Rosinei Rodrigues Pereira	37,2	EXCEDENTE
89º	02/05/1985	Zurizadaili Pinheiro Louzada Emerich	36,25	EXCEDENTE

90º	12/03/1991	Jéssica Domiciano Vieira da Cruz	36,25	EXCEDENTE
91º	30/07/1992	Moara Lessa de Souza	35	EXCEDENTE
92º	08/12/1996	Taiane Figueiredo Macedo	35	EXCEDENTE
93º	04/06/2003	Emilly Vilela Brinati	35	EXCEDENTE
94º	07/12/1998	Rafaela Vitoria Dias Bento da Silva	33	EXCEDENTE
95º	20/10/1981	Tatiana de Oliveira Faria Pereira	32,5	EXCEDENTE
96º	11/11/1971	Flavia Toledo Sereno	29	EXCEDENTE
97º	10/02/1978	Jaqueline Luzia Gomes	25	EXCEDENTE
98º	09/05/1996	Paloma Duarte Campos Pinheiro	25	EXCEDENTE
99º	23/05/2000	Ana Luiza Sampaio Ribeiro	25	EXCEDENTE
100º	29/04/1986	Gislaine Lage	24	EXCEDENTE
101º	28/08/1999	Gabriele Nascimento da Costa Souza	20	EXCEDENTE
102º	13/10/1997	Cecília Cassia Alves Guimarães	15	EXCEDENTE

103º	30/12/2000	Tharssis Sousa Nunes	15	EXCEDENTE
-	01/10/1998	Lhara Rosa Pinheiro Cezar Aguiar	60	ELIMINADA
-	05/10/1997	Santiago Herbert Bento Fernandes	50,5	ELIMINADO
-	05/06/1993	Jhenyfer Flaviane Barbosa de Almeida	0	ELIMINADA

Desempate pelo critério de idade	Desempate pelo critério de atuação como jurado

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:443FC99B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 1.751/2025

DECRETO Nº. 1.751, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025

Homologa o Resultado Final do Processo de Escolha nº. 1/2025-SME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990;

CONSIDERANDO a regular condução do Processo de Escolha nº. 1/2025-SME pela Comissão Eleitoral nomeada pela Portaria nº. 422, de 18 de agosto de 2025,

CONSIDERANDO que as comunidades escolares caparaoenses escolheram os seus representantes em voto direto e secreto, nos termos da Ata da Assembleia Geral de Votação e Eleição, de 16 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO que, durante todo o processo, foram observados os princípios norteadores da Administração Pública;

E CONSIDERANDO, por fim, o disposto no subitem 9.1 do Edital normativo,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o **Resultado Final do Processo de Escolha nº. 1/2025-SME**, para provimento das funções de Gestores Escolares (Diretores e Vice Diretor das Escolas Municipais e do Centro Municipal de Educação Infantil Esperança da Paz), nos termos da Lei Municipal nº. 1.348, de 22 de novembro de 2017, e do Edital nº. 2/2025-SME.

Art. 2º Nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº. 74, de 2 de abril de 2025, o presente processo de seleção pública vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 24 de dezembro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA

Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 24/12/2025.

ANEXO ÚNICO

Resultado Final do PE 1/2025-SME

DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPERANÇA DA PAZ			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**VOTOS**	**STATUS**
Única	**Sara Medeiros Ramalho**	**17**	**ELEITA**

DIRETOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL EUGÊNIO MORAIS			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**VOTOS**	**STATUS**
1º	**Cleusa Helena Cler Mateus**	**58**	**ELEITA**
	Estevão Batista Gomes	18	

2º			SUPLENTE

DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FERREIRA LIMA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**VOTOS**	**STATUS**
Única	**Fabiana Xavier de Lima Donádio**	**43**	**ELEITA**
VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FERREIRA LIMA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**VOTOS**	**STATUS**
Única	**Mércia Cristina de Oliveira Muzy**	**43**	**ELEITA**

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:25D5F3CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Modifica a redação dos art. 7º, caput; 45, inc. II; 87, §1º, inc. I a VI; art. 89, inc. II; art. 90, inc. III alíneas a, b, c, e d; IV, V; art. 92, in I, II e III; art. 93, caput e §1º e 4º; art. 94 caput alíneas a, b, c e d; art. 155 inc. I e art. 179. Acrescenta o inc. IV no art. 8º; os inc. VII e VIII no §1º do art. 87; ainda no art. 87 acrescenta o §6º e o art. 87-A com parágrafo único; os §§ 5º e 6º, no art. 93; o §3º, no art. 119 e o Anexo I no art. 179. Suprime a alínea "d", do inc. I, do art. 3°; o item 1, alíneas "a" e "b" e o item 2 e seu parágrafo único, do art. 45; os artigos 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60; o inc. VI, do art. 90 e os §§2º e 3º, do art. 93 todos da Lei Municipal nº 947, de 27 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a Consolidação da Legislação Tributária do Município de Maria da Fé/MG.

A Câmara Municipal de Maria da Fé, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput do art. 7°, da Lei nº 947 de 27 de dezembro 1994, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 7° - a base de cálculo do imposto predial territorial urbana-IPTU é o valor venal do terreno, determinado de acordo com o que estabelece o Inciso I, do art. 151 desta Lei.

Art. 2° - Fica modificada a redação do inc. II, do art. 45, da Lei nº 947 de 27 de dezembro 1994 que passa a viger com a seguinte redação:

II - multa de 2% (dois pôr cento) do valor corrigido do tributo em se tratando de recolhimento em atraso.

Art. 3° - Fica modificada a redação dos incisos I, II, III, IV, V e VI, do §1º, do art. 87, da Lei nº 947 de 27 de dezembro 1994, que passa a viger com a seguinte redação:

I.Taxa de Fiscalização de Publicidade;

II. Taxa de Fiscalização para Execução de Obras; Execução de Parcelamento de Solo e Habite-se;

III. Taxa de Fiscalização para Ocupação e de Permanência em Logradouros Públicos;

IV. Taxa de Fiscalização de Atividade Eventual ou Temporária;

V.Taxa de Fiscalização para Localização e Funcionamento;

VI. Taxa de Permissão para Exploração de Serviços de Transporte;

Art. 4° - Fica modificado o §2° do art. 87, da Lei nº 947 de 27 de dezembro 1994, que passa a viger com a seguinte redação:

§2° - As licenças relativas aos incisos I, III, V e VII serão válidas para o exercício em que forem concedidas, ficando sujeitas a renovação nos exercícios seguintes.

Art. 5° - Fica modificada a alínea “a”, do inciso I, do art. 88, da Lei nº 947 de 27 de dezembro de 1994, que passa a viger com o seguinte formato e redação:

I - TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

a) COMÉRCIO, PRESTADORES DE SERVICOS E INDÚSTRIA

ITEM	ÁREA OCUPADA	U.F.
1.	Até 30,00 m2	0,50
2.	De 31,00 até 100,00 m2.	1,00
3.	De 101,00 até 200,00 m2	1,50
4.	De 201,00 até 300,00 m2	2,00
5.	De 301,00 até 500,00 m2	2,50
6.	De 501,00 até 1000,00 m2	3,00
7.	Acima de 1000,00 m2	4,00

Art. 6º - Fica modificada a listagem das Atividades de Publicidade constantes no art. 89, da Lei nº 947 de 27 de dezembro 1994, que passa a viger com o seguinte formato e redação:

ITEM	ATIVIDADES DE PUBLICIDADE	DIA	MÊS	ANO
		U.F.		
1.	Publicidade afixado na parte externo de estabelecimento de qualquer natureza	0,10	0,20	0,50

2.	Publicidade em placas, painéis, cartazes, faixas e similares cada uma, colocados em terrenos, tapumes, jardins, cadeiras, andaimes, muros, telhados, platibandas, bancos, campos de esportes, clubes, associações, margens da rodovia, estradas e caminhos municipais, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis ao público. (A CADA 02 m2)	0,10	0,50	2,00
3.	Propaganda falada através de automóveis	0,20	0,60	2,00
4.	Propaganda falada através de motocicleta e bicicleta	0,15	0,30	1,50
5.	Propaganda escrita, através de folhetos	0,20	0,60	2,50
6.	Out-door (A CADA 2 m2)	0,20	0,80	2,00
7.	Publicidade inanimado, iluminado, não iluminados, luminoso (A CADA 2 m2)	0,20	0,80	2,00
8.	Qualquer outro tipo de publicidade não constante dos itens anteriores	0,10	0,50	1,50

Art. 7° - Ficam modificadas as alíneas “a”, “b”, “c” e “d” e inc. IV e V e acrescida a alínea “e” no inc. III, art. 90, da Lei nº 947 de 27 de dezembro 1994, que passam a viger com o seguinte formato e redação:

III - TAXA DE LICENÇA PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, EXECUÇÃO DE PARCELAMENTO DE SOLO E HABITE-SE:

a) CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.
1.	Edificação com até 70 m2	0,50
2.	Edificação acima de 71 m2 até 120 m2	1,00
3.	Edificação acima de 121 m2 até 300 m2	1,50
4.	Edificação acima de 301 m2 até 500 m2	2,00
5.	Edificação acima de 501 m2 a cada 100 m2	0,20
6.	Revalidação de aprovação de projetos (POR UNIDADE)	0,50
7.	Muro de Arrimo, terraplenagem, contenção de encosta e outros (POR OBRA)	1,00

b) REFORMA:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.
1.	Edificação com até 70 m2	0,30
2.	Edificação acima de 71 m2 até 120 m2	0,70
3.	Edificação acima de 121 m2 até 300 m2	1,00
4.	Edificação acima de 301 m2 até 500 m2	1,50
5.	Edificação acima de 501 m2 a cada 100 m2	0,10
6.	Revalidação de aprovação de projetos (POR UNIDADE)	0,50

c) DEMOLIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.
1.	Edificação com até 70m2	0,20
2.	Edificação acima de 71m2 até 120 m2	0,50
3.	Edificação acima de 121m2 até 300 m2	0,80
4.	Edificação acima de 301m2 até 500 m2	1,00
5.	Edificação acima de 501m2 a cada 100 m2	0,10

d) EXECUÇÃO DE PARCELAMENTO DE SOLO:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.
1.	Aprovação de loteamento e chacreamento (POR LOTE)	0,30
2.	Aprovação de desmembramento ou remembramento (POR LOTE)	0,40
3.	Aprovação de arruamento (METRO LINEAR)	0,01
4.	Aprovação de retificação de lote (POR LOTE)	0,40
5.	Revalidação de aprovação de projetos	1,00

e) HABITE-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.
1.	Edificação com até 70m2	0,40
2.	Edificação acima de 71m2 até 120m2	0,80
3.	Edificação acima de 121m2 até 300m2	1,50
4.	Edificação acima de 301m2 até 500m2	2,50
5.	Edificação acima de 501m2 a cada 100m2	0,20

IV - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO E DE PERMANÊNCIA EM LOGRADOURO PÚBLICO

ITEM	ESPAÇO OCUPADO	DIA	MÊS	ANO
		U.F.		
1.	bancas jornais e revistas, frutas, verduras ou similares ou por balcões, aparelhos de diversão pública, mesas, tabuleiro ou semelhantes nas vias públicas (POR UNIDADE)	0,20	0,60	2,00
2.	Carnaval, festival e semelhantes (A CADA 1m2)	0,15	--	--
3.	rodeio, circos, exposição, parque de diversão (a cada 100m2)	1,00	--	--
4.	feiras em geral temporárias (POR FEIRA/METRO QUADRADO)	0,10	---	--
5.	feiras livres (POR METRO LINEAR)	--	0,30	1,00
6.	automóvel de aluguel Táxi	--	--	2,00
7.	moto de aluguel Táxi	--	--	1,00
8.	caminhão, kombi, F4000 e outros	0,20	0,40	1,50
9.	ambulantes eventuais	0,10	0,30	1,00
10.	caldo de cana, picolé, sorvete, pipoca, cachorro quente e congêneres	0,10	0,30	1,00
11.	barracas, tenda, quiosques, food truck, trailers e similares (A CADA 8 M2)	0,20	0,80	2,00
12.	*demais usos das vias e logradouros públicos não enumerados e desde que devidamente autorizados (A CADA 1 M2).*	*0,15*	*0,50*	*1,00*
13.	*Mesas de bares, restaurantes e outros estabelecimentos similares, (POR MESA).*	*0,20*	*1,00*	*2,00*

V - TAXA DE ATIVIDADE EVENTUAL OU TEMPORÁRIA

a) COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS

ITEM	ATIVIDADE EVENTUAL OU TEMPORÁRIA	DIA	MÊS	ANO
		U.F.		
1.	Exposições e parques de diversões	1,00		--
2.	Show ao vivo, bailes, rodeios, festas, leilões e similares	2,00	---	-
3.	Feiras em geral (por barraca até 10 m2)	0,30	--	--
4.	Comercio eventual de produtos alimentícios em geral	0,15	0,40	1,50
5.	Comercio eventual de outros produtos e serviços	0,15	0,40	1,50
6.	Atividades Turísticas			
6.1	Trenzinho para passageiros ou semelhante	0,50	2,00	4,00
6.2	Charretes ou carroças, quadriciclos ou motocicleta (por unidade)	0,20	0,50	1,50
6.3	Esportes radicais e outras atividades turísticas	0,20	0,60	1,50
6.4	Exploração de aluguel de aeronaves para passeios turísticos (por aeronave)	2,00	--	--
7.	Uso do campo de futebol (por hora)		0,20	
8.	Demais atividades eventuais	0,20	1,00	3,00
9.0	Atividades Especiais.			
9.1	Carnaval, Festivais e congêneres a cada 1m2 (por evento)		0,30	
10.	Circo	0,50	---	---

VII – TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA PARA COMÉRCIO, PRESTADORES DE SERVIÇOS E INDÚSTRIA:

ITEM	ÁREA OCUPADA	U.F.
1.	Até 100,00 m2	0,30
2.	De 101,00 até 300,00 m2	0,40
3.	De 301,00 até 500,00 m2	0,50
4.	De 501,00 até 1000,00 m2	0,70
5.	Acima de 1000,00 m2	1,00

Art. 8° - Ficam modificados os incisos I, II e III do art. 92, da Lei nº 947 de 27 de dezembro 1994, que passam a viger com o seguinte formato e redação:

I - TAXA DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.
1.	**TAXAS DIVERSAS**	
1.1	Averbação e avaliação do lançamento de uma propriedade para outro contribuinte	0,40
1.2	Numeração de imóveis (POR UNIDADE)	0,10
1.3	Fornecimento de certidões diversas, atestados e declarações	0,20
1.4	Fornecimento de certidão para averbação de residência, comercio ou indústria	0,30
1.5	Fornecimento de certidão para instituição de condomínio (POR CADA IMOVEL)	0,10
1.6	Emissão de 2ª Via de Alvará	0,10
1.7	O que exceder uma folha de certidão, declaração e outros (POR FOLHA)	0,05
1.8	Cadastro e alteração no Cadastro Mobiliário (endereço, atividades, sócios)	0,10
1.9	Certificado de conclusão de obra	0,20
1.10	Cadastro diversos	0,10
2.	**CEMITÉRIO MUNICIPAL**	
2.1	Sepultamento	0,80
2.2	Autorização de obras no cemitério	0,30
2.3	Desenterramento (exumação) antes de 05 anos	3,00
2.4	Traslado de restos mortais (entrada, saída ou remoção no interior do cemitério)	0,60
2.5	Ocupação de ossuário, por até 05 (cinco) anos	1,00
2.6	Emissão de Título de Concessão	0,30
3.	**REGISTRO, APREENSÃO E DEPOSITO DE ANIMAIS ABANDONADOS**	
3.1	Apreensão de cachorros, cavalos, cabritos, vacas e outros (POR CABEÇA)	0,80
3.2	Depósito/Permanência por cabeça (POR DIA)	0,30
4.	**MATADOURO MUNICIPAL**	
4.1	Abate gado bovino (POR CABEÇA)	1,00
4.2	Abate suínos, caprinos (POR CABEÇA)	0,60
4.3	Outra espécie (POR CABEÇA)	0,50
5.	**MEIO FIO** (Guia de concreto)	
5.1	Rebaixamento de meio fio (POR METRO LINEAR)	0,20
5.2	Colocação de meio fio, incluindo o meio fio (POR METRO LINEAR)	0,40
6.	**ALINHAMENTO E NIVELAMENTO** (POR METRO LINEAR)	0,10
7.	**LIGAÇÃO DE ESGOTO**	
7.1	Manilhas de cerâmica de 4 polegadas (POR METRO LINEAR)	0,30
7.2	Manilhas de cerâmica de 6 polegadas (POR METRO LINEAR)	0,40
8.	**PERMISSÃO PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE ALUGUEL**	
8.1	Aquisição da permissão para veículo Taxi	4,00
8.2	Transferência da permissão para veículo Taxi	2,00
8.3	Alvará (por ano) Veículo Taxi e Mototaxi	0,50
8.4	Renovação da permissão para Taxi	1,00
8.5	Renovação da permissão para Mototaxi	0,50
8.6	Aquisição da permissão para mototaxi	2,00
8.7	Transferência da permissão para mototaxi	1,00
9.	**PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO** (POR ANO)	
9.1	Kombi (por veículo)	0,30
9.2	Microônibus (por veículo)	0,50
9.3	Ônibus (por veículo)	1,00
9.4	Outros Veículos (por veículo)	1,00

Art. 9º – Ficam modificados o caput e os §§1° e 4°, do art. 93, da Lei nº 947 de 27 de dezembro 1994, passam a viger com a seguinte redação:

Art. 93 - A hipótese de incidência das Taxas de serviços públicos a utilização efetiva ou potencial, dos serviços de Coleta de Lixo, serviços de manutenção da Rede de Esgoto, capina e limpeza de lotes urbanizados, remoção de entulhos, limpeza e manutenção do Cemitério, prestados pelo Município ao contribuinte ou colocado a sua disposição, com a regularidade necessária.

§ 1º - TAXA DE COLETA DE LIXO é devida em razão dos serviços regulares de coleta, remoção, transporte e destinação final do lixo domiciliar, de estabelecimentos industriais, comerciais e residenciais

I - Não está sujeita a referida taxa, a remoção especial de lixo como a retirada de entulhos, detritos industriais, galhos de árvores e similares, a limpeza de terrenos e outros materiais não recicláveis e, ainda, a remoção de lixo realizada em horário especial por solicitação do interessado, que estarão sujeitas ao pagamento de Preço Público**.**

§ 2º - suprimido.

§ 3º - suprimido

§ 4º - TAXA DE SANEAMENTO, é devida em razão da prestação do serviço de construção, desentupimento, gradeamento e desobstrução, manutenção da rede de esgoto, limpeza nos rios e córregos

Art. 10 - Ficam modificados o caput e a tabela do parágrafo único, do art. 94, da Lei nº 947 de 27 de dezembro 1994, passam a viger com o seguinte formato e redação:

Art. 94 - A taxa definida no § 1º, do art. 93, incidirá sobre cada uma das unidades autônomas edificadas beneficiadas pelos referidos serviços e será calculada de acordo com a área construída do imóvel beneficiado.

I - TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**U.F.**
A.	TAXA DE SANEAMENTO	
1.	Residencial, serviços, comercial e industrial com área construída de:	
1.1	Até 40,00 m2	0,15
1.2	De 41,00 m2 até 100,00m2	0,20
1.3	De 101,00 m2 até 200,00 m2	0,30
1.4	De 201,00 até 300,00 m2	**0,40**
1.5	De 301,00 até 400,00 m2	0,50
1.6	De 401,00 até 500,00 m2	0,60
1.7	De 501,00 até 600,00 m2	0,70
1.8	De 601,00 até 700,00 m2	0,80
1.9	Acima de 701,00 m2	0,90
B.	TAXA DE COLETA DE LIXO	
1.	Residencial, serviços, comercial e industrial com área construída de:	
1.1	Até 40,00 m2	0,30
1.2	De 41,00 m2 até 100m2	0,40
1.3	De 101,00 m2 até 200,00 m2	0,50
1.4	De 201,00 até 300,00 m2	0,60
1.5	De 301,00 até 400,00 m2	0,70
1.6	De 401,00 até 500,00 m2	0,80
1.7	De 501,00 até 600,00 m2	0,90
1.8	De 601,00 até 700,00 m2	1,00
1.9	Acima de 701,00 m2	1,10
C.	COMPLEMENTAÇÃO URBANÍSTICA	
1.1	Coleta de entulho - caçamba estacionária (disponível até 7 dias no local)	0,40
1.1.1	Coleta de entulho – carretinha (por viagem)	0,40
1.2	Capina de lote urbano (por lote até 300,00 m2)	1,20
1.3	Remoção de cadáver de animais (por cabeça)	1,00
1.4	Transporte de materiais diversos - POR HORA (por caminhão)	0,30
D.	TAXA DE LIMPEZA NO CEMITÉRIO	
1.1	Jazigo – por terreno (ANUAL)	0,30
1.2	Gaveta Particular - por gaveta (ANUAL)	0,15

Art. 11 – Fica modificado o inc. I, do art. 155, da Lei nº 947 de 27 de dezembro 1994, que passa a viger com a seguinte redação:

I - de 2% (dois por cento) sobre o valor do tributo a falta de pagamento dos débitos fiscais nos prazos estabelecidos neste Código e nos Regulamentos, além dos acréscimos previstos no Art. 170;

Art. 12 – Fica modificado o art. 179, da Lei nº 947 de 27 de dezembro 1994, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 179 – Fica instituída a Planta de Valores do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de terrenos dos chacreamentos conforme Anexo I, desta Lei.

Art. 13 - Fica acrescido o inc. IV, do art. 8º, da Lei nº 947 de 27 de dezembro 1994, com a seguinte redação:

IV - 1,0% (um por cento) imóveis em logradouros abertos nos chacreamentos.

Art. 14 – Ficam acrescidos os inc. VII e VIII e o § 1° no art. 87, da Lei nº 947 de 27 de dezembro 1994, com a seguinte redação:

VII – Taxa de Fiscalização Sanitária;

VIII - Taxa de Complementação Urbanística.

§ 6° - As Taxas relativas aos incisos V e VII serão calculadas para cada estabelecimento em função da área ocupada.

Art. 15 – Fica acrescido o art. 87-A e parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 87-A - O fato gerador da Taxa de Fiscalização Sanitária, fundada no poder de polícia do Município, concernente ao controle da saúde pública e bem-estar da população, tem como fato gerador a fiscalização por ele exercida sobre locais e instalações onde são fabricados, produzidos, manipulados, acondicionados, conservados, depositados, armazenados, transportados, distribuídos, vendidos ou consumidos alimentos, bem como o exercício de outras atividades pertinentes à saúde pública em observância as normas sanitárias vigentes.

Parágrafo Único - o contribuinte da Taxa de Fiscalização Sanitária é a pessoa física ou jurídica, titular de estabelecimentos comerciais, industriais e prestação de serviços.

Art. 16 - Ficam acrescidos os § § 5° e 6º, no art. 93, da Lei nº 947 de 27 de dezembro 1994, com a seguinte redação:

§ 5º - TAXA DE LIMPEZA DO CEMITÉRIO – é devida em razão da prestação de serviços de limpeza, coleta, remoção de lixo, varrição, conservação e manutenção, uso, obras e melhorias em geral, prestados pelo município no Cemitério Público Municipal.

§ 6º - TAXA DE COMPLEMENTAÇÃO URBANÍSTICA – é devida em razão da prestação de serviços pela Administração para fixação da correta postura urbanística em relação ao imóvel particular, quando os proprietários deixarem de executar a capina do lote bem como a remoção e de entulhos.

Art. 17 - Fica acrescido o art. 94-A com a seguinte redação:

Art. 94 -A - O fato gerador para a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública é a prestação de serviço de iluminação pública, efetuada pelo município ou delegado.

Parágrafo único - A contribuição de que trata este artigo se aplica a propriedade imobiliária não edificada, residencial, comercial, industrial e chacreamento situado no perímetro urbano ou nos distritos municipais, que não disponha de ligação regular de energia elétrica e será calculado por metro linear de testada, na proporção de 0,015 U.F. e cobrado, anualmente, na guia do IPTU.

Art. 18 – Fica acrescido o art. 90-B, na Lei nº 947, de 27 de dezembro de 1994, com a seguinte redação:

Art. 90-B - A Taxa de Fiscalização de Ocupação e de Permanência em Logradouro Público tem como fato gerador a fiscalização do cumprimento das exigências municipais a que se submete qualquer pessoa física ou jurídica que ocupe vias e logradouros públicos com veículos, barracas, caçambas, tabuleiros, mesas, aparelhos, postes, cabos aéreos e subterrâneos, armários, containers ou cabines, dutos e condutos, torres e qualquer outro móvel ou utensílio para fins comerciais, industriais ou de prestação de serviços.

Art. 19 - Fica acrescido o §3°, no art. 119, da Lei nº 947, de 27 de dezembro de 1994, com a seguinte redação:

§ 3º - São isentos de pagamento de taxa para emissão da Certidão Negativa, Certidão Positiva e Certidão Positiva com Efeito Negativa as pessoas físicas e jurídicas.

Art. 20 – Fica acrescido o Anexo I, do art. 179, da Lei nº 947 de 27 de dezembro 1994, com o seguinte formato e redação:

ANEXO I

PLANTA DE VALORES DO IPTU

(IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO)

1) Para cálculo do IPTU no ano de 2026 fica estabelecido o valor do metro quadrado de terrenos dos chacreamentos conforme o quadro abaixo.

CHÁCARAS	**Valor M2**
Zona de Urbanização Especifica para Chacreamento	R$ 50,00
FATORES DE CORREÇÃO DA GLEBA PARA CHÁCARAS	**FATOR**
1.000m2 até 1.500m2	1,00
De 1.501m2 até 2.000m2	0,80
De 2.001m2 a 3.000m2	0,60
De 3.001m2 a 4.000m2	0,50
Acima de 4.001m2	0,40

Art. 21 – Ficam suprimidos os seguintes dispositivos da Lei n.º 947 de 27 de dezembro 1994:

I. a alínea “d”, do inc. I, do art. 3°;

II. o item 1, alíneas “a” e “b” e o item 2 e seu parágrafo único, do art. 45;

III. os artigos 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60;

IV. O §§2º e 3º, do art. 93.

V. O inc. VI, do art. 90.

Art. 21 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:4C67C010

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.785, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ - MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

A Câmara Municipal de Maria da Fé - MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ - MG , para o Exercício de **2026**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, e que estima a Receita em **R$ 84.000.000,00** (Oitenta e quatro milhões de reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, Rendas, Transferências, Convênios e Outras Receitas na forma da Legislação em vigor, observando o seguinte desmembramento :

1.0 - RECEITAS CORRENTES R$ 79.500.000,00

1.1 - Receita Tributária	**R$**	**5.700.000,00**
1.2 – Receita de Contribuições	**R$**	**900.000,00**
1.3 - Receita Patrimonial.....	**R$**	**1.650.000,00**
1.6 - Receita de Serviços.....	**R$**	**50.000,00**
1.7 - Transferências Correntes.....	**R$**	**80.300.000,00**
1.9 - Outras Receitas Correntes.....	**R$**	**100.000,00**
9.5 - Deduções p/ o FUNDEB	**R$**	**- 9.200.000,00**

2.0 - RECEITAS DE CAPITAL R$ 4.500.000,00

2.1 – Operações de Crédito	**R$**	**1.000.000,00**
2.2 - Alienação de Bens.....	**R$**	**200.000,00**
2.4 – Transferências de Capital	**R$**	**3.300.000,00**

==========

Total Geral **: R$ 84.000.000,00**

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por órgãos e unidades orçamentárias e ainda por funções programáticas, conforme o seguinte desmembramento:

A - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

01 – PODER LEGISLATIVO:

01.01 – Gabinete e Secretaria da Câmara	R$	2.100.000,00

02 – PODER EXECUTIVO:

02.01 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura	R$	2.100.000,00
02.02 - Secret. Municipal de Planejamento e Gestão	R$	450.000,00
02.03 - Secret. Municipal de Administração Financeira	R$	5.596.000,00
02.04 - Secret. Municipal de Agricultura	R$	750.000,00
02.05 - Secret. Municipal de Meio Ambiente e Rec.Hídricos	R$	230.000,00
02.06 - Secret. Municipal de Educação	R$	30.150.000,00
02.07 - Secret. Municipal de Esportes e Lazer	R$	1.525.000,00
02.08 - Secret. Municipal de Cultura e Turismo	R$	1.490.000,00
02.09 - Secret. Municipal de Saúde.....	R$	19.384.000,00
02.10 - Secret. Municipal de Assistência Social	R$	1.822.000,00
02.11 - Secret. Municipal de Obras e Vias Públicas	R$	12.988.000,00
02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social	R$	415.000,00
03.01 - Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé.....	R$	5.000.000,00

==========

Total Geral :	R$	84.000.000,00

B - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

01 - Legislativa	R$	2.100.000,00
04 - Administração	R$	3.645.000,00
06 - Segurança Pública.....	R$	235.000,00
08 - Assistência Social	R$	2.237.000,00
10 - Saúde	R$	24.384.000,00
12 - Educação	R$	30.150.000,00
13 - Cultura	R$	1.490.000,00
15 - Urbanismo	R$	3.939.000,00
16 - Habitação	R$	237.000,00
17 - Saneamento	R$	1.153.000,00
18 - Gestão Ambiental	R$	230.000,00
20 - Agricultura	R$	684.000,00
22 - Indústria	R$	66.000,00
24 - Comunicações	R$	120.000,00
25 - Energia	R$	454.000,00
26 - Transporte	R$	7.205.000,00
27 - Desporto e Lazer	R$	1.525.000,00
28 - Encargos Especiais	R$	3.550.000,00
99 - Reserva de Contingência	R$	596.000,00

==========

Total Geral :	R$	84.000.000,00

C - CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA:

3 - DESPESAS CORRENTES R$ 70.505.000,00

3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	R$	39.600.000,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	R$	200.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	R$	30.705.000,00

4 - DESPESAS DE CAPITAL R$ 12.899.000,00

4.4 - Investimentos	R$	12.399.000,00
4.6 - Amortização da Dívida	R$	500.000,00
9.9 – Reserva de Contingência	R$	596.000,00

R$ 596.000,00

==========

Total Geral **: R$ 84.000.000,00**

Art. 4° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o limite de **20,00 %** (vinte por cento) da despesa total fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1°, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o valor estabelecido no inciso I, correspondente ao **Superávit Financeiro** apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, nos termos previstos no Inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/1964.

III - abrir créditos suplementares até o valor estabelecido no inciso I, correspondente ao **Excesso de Arrecadação** apurado no exercício de 2026, nos termos previstos no Inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320 / 1964.

IV - efetuar transposições, remanejamentos e transferências de fontes de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite estabelecido no inciso I.

Art. 5° - Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar Operações de Crédito, obedecidos os dispositivos contidos no art. 32 e 38 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, de acordo com o art. 165, §8º da Constituição Federal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2026.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:EA47A581

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.770 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 4.770 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

APROVA O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Federais nºs. 662 de 06 de abril de 1.949, 6.802 de 30 de junho de 1980, 9.093 de 12 de setembro de 1995 e 10.607 de 19 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o exercício de 2026, constantes do Anexo a este Decreto.

Art. 2º - Não se aplica o artigo 1º apenas aos serviços considerados essenciais à comunidade, que serão mantidos pela Municipalidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 22 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Mês	Dia	Motivo
JANEIRO	01/01 - 5ª feira	Confraternização Universal - Ano Novo (feriado nacional)
FEVEREIRO	16/02 – 2ª feira	Carnaval – Ponto Facultativo para o Serviço Público Municipal
	17/02 – 3ª feira	Carnaval - Ponto Facultativo para o Serviço Público Municipal
	18/02 – 4ª feira	Quarta-feira de Cinzas - Ponto Facultativo para o Serviço Público Municipal até 12h00 (meio-dia).
ABRIL	02/04 – 5ª feira	Quinta-feira Santa - Ponto Facultativo para o Serviço Público Municipal
	03/04 – 6ª Feira	Sexta Feira da Paixão (feriado nacional)
	07/04 – 3ª feira	Emancipação do Município (feriado municipal)
	21/04 – 3ª feira	Tiradentes (feriado nacional)
MAIO	1º/05 – 6ª feira	Dia do Trabalho (feriado nacional)
JUNHO	04/06 – 5ª feira	Corpus Christi (feriado municipal)
AGOSTO	15/08 – Sábado	Dia de Nossa Senhora da Abadia (feriado municipal)
SETEMBRO	07/09 – 2ª feira	Dia da Independência do Brasil (feriado nacional)
	08/09 – 3ª feira	Dia de Nossa Senhora do Patrocínio - Padroeira do Município (feriado municipal)
OUTUBRO	12/10 – 2ª feira	Dia de Nossa Senhora da Aparecida (feriado nacional)
	28/10 – 4ª feira	Dia do Servidor Público (ponto facultativo)
NOVEMBRO	02/11 – 2ª Feira	Finados (feriado nacional)
	15/11 – Domingo	Proclamação da República (feriado nacional)
	20/11 – 6ª feira	Dia Nacional de Zumbi e Consciência Negra (feriado nacional)
DEZEMBRO	24/12 – 5ª feira	Véspera de Natal - Ponto Facultativo para o Serviço Público Municipal
	25/12 – 6ª feira	Natal (feriado nacional)
	31/12 – 5ª feira	Véspera de Ano Novo (ponto facultativo)
JANEIRO - 2027	01/01/27 – 6ª feira	Confraternização Universal - Ano Novo (feriado nacional)

Patrocínio-MG, 22 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1E3E1ED5

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 269 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 269 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

"ALTERA OS ANEXOS II E VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 62/2009, PARA ADEQUAÇÃO DO QUANTITATIVO DE CARGOS DO QUADRO SETORIAL DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos II e VI da Lei Complementar nº 62/2009, que dispõem sobre o quantitativo de cargos do Quadro Setorial da Educação, passando a vigorar com os seguintes quantitativos:

I – Servente Escolar: de 300 (trezentos) para 350 (trezentos e cinquenta) cargos;

II – Agente de Serviços Escolares: de 60 (sessenta) para 70 (setenta) cargos;

III – Professor Regente de Turma: de 380 (trezentos e oitenta) para 450 (quatrocentos e cinquenta) cargos;

IV – Secretário Escolar: de 20 (vinte) para 25 (vinte e cinco) cargos;

V – Pedagogo Supervisor: de 40 (quarenta) para 60 (sessenta) cargos;

VI – Coordenador de Unidade de Ensino Infantil: de 24 (vinte e quatro) para 30 (trinta) cargos;

VII – Vice-Diretor de Escola I: de 24 (vinte e quatro) para 30 (trinta) cargos;

VIII – Diretor de Escola I: de 24 (vinte e quatro) para 30 (trinta) cargos.

Art. 2º As alterações promovidas por esta Lei Complementar limitam-se exclusivamente ao ajuste quantitativo dos cargos, não implicando criação de novas atribuições, modificação de requisitos de investidura, alteração de níveis de enquadramento, vencimentos ou estrutura de carreira, permanecendo inalteradas as demais disposições das Leis Complementares n° 62/2009 e nº 262/2025.

Art. 3º A implementação dos quantitativos previstos nesta Lei Complementar observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como o planejamento administrativo, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 22 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Anexo I (Anexo I da LC 262/2025/Anexo VI da LC 62/2009)

CLASSE DE CARGOS	QUADRO SETORIAL	Nº VAGAS	NÍVEL INICIAL	JORNADA SEMANAL	ATRIBUIÇÕES	REQUISITO MINMO DE ESCOLARIDADE
Servente Escolar	Q. S. da Educação	350	I	30h	Executar serviços gerais de limpeza e/ou produção de alimentação escolar na escola designada pela Administração Municipal; Cuidar da limpeza da parte interna e externa da Instituição de Ensino; Auxiliar a Direção na preparação da lista do material de limpeza, de alimentos a serem consumidos na alimentação escolar, e da necessidade de compra de gás de cozinha comunicando com antecedência a falta de algum produto; Cuidar do recolhimento do lixo todos os dias e colocá-lo no lugar adequado para recolha do mesmo; Não deixar latões de lixo ou restos de comida dentro da cantina, colocá-los em sacos plásticos para que sejam recolhidos; Participar das reuniões e/ou eventos para as quais for convocado pela Direção; Higienizar os banheiros e salas de aula antes da chegada dos alunos; Atender a porta, quando necessário; Monitorara entrada e saída dos alunos; Cuidar da limpeza da cozinha, bem como fogões, geladeira, armários, utensílios domésticos da Instituição de Ensino; Preparar o café da manhã, almoço, lanche da tarde e servi-los no horário estabelecido pela Direção; Cuidar para que não haja desperdício na alimentação, seguindo as orientações nutricionais, na percapta por aluno; Fazer cumprir o cardápio de todas as refeições, segundo orientações nutricionais; Organizar os alimentos verificando as datas de validade dos mesmos; Higienizar os alimentos que serão consumidos; Fazer uso de avental, touca higiênica, máscara, luvas e manter as mãos sempre limpas e unhas aparadas, não usar anéis e esmalte; Não deixar expostos facas ou utensílios de corte, fósforos, produtos de higienização, evitando acidentes; Manter o local de trabalho organizado e limpo; Zelar pelo Patrimônio que está sob sua guarda. Realizar o controle de estoque em planilhas, tanto de gêneros alimentícios, quanto dos materiais de limpeza.	Certificado de conclusão dos anos iniciais do Ensino Fundamental.
Agente de Serviços Escolares	Q. S. da Educação	70	IV	30h	Executar serviços auxiliares de natureza administrativa na unidade de ensino designada pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as orientações do Secretário Escolar e/ou Direção da Unidade de Ensino; Disponibilizar para todos os servidores da Unidade de Ensino o livro de ponto atualizado para assinatura, conferir os dados e repassar para o responsável assinar; Digitar documentos a pedido da direção; Fazer relatórios e requisições de acordo com as atividades administrativas necessárias na Unidade de	Ensino médio completo com noções básicas de informática.
					Ensino; Formalizar a matricula após deferimento da Direção e/ou do Secretário Escolar; Emitir declarações de transferência e escolaridade, certificados escolares e elaborar Históricos Escolares em consonância com a Legislação pertinente na data de conclusão da etapa, encaminhando os mesmos para a Direção e/ou Secretário Escolar assinar; Disponibilizar aos professores, os diários de classe, no início de cada bimestre letivo; Receber ao final do bimestre letivo, os diários de classe devidamente preenchidos e organizados; Emitir os relatórios de desempenho escolar em 2 (duas) vias e encaminhar para os professores preencher e assinar, arquivando uma cópia na pasta do aluno; Manter organizado o arquivo de documentos da Secretaria Escolar; Obter e manter atualizada toda legislação pertinente, necessária para o funcionamento e o desenvolvimento das atividades escolares; Manter constantemente atualizado todos os dados sobre os alunos matriculados na escola, tanto em programas municipais, estaduais e federais; Manter, em arquivo inativo, as informações referentes ao ex-aluno; Disponibilizar por meio de instrumentos próprios, informações sobre o desempenho escolar dos alunos e ex- alunos da escola quando solicitado, desde que devidamente autorizado pela Direção e/ou Secretário Escolar; Auxiliar o Secretário Escolar quanto ao processo de matrículas, de acordo com a Legislação vigente; Receber da Direção a previsão de turmas e suas respectivas salas de aula, para renovação de matriculas e vagas de novos alunos, para que uma turma não esteja com um número além da capacidade de sala a ela destinada; Realizar o atendimento diário e prestar informações pertinentes e necessárias ao público interno e externo; Ter conhecimento e cópia do Calendário Escolar anexando ao Diário do Professor; Participar de reuniões administrativo-pedagógicas e eventos escolares; Manter o local de trabalho organizado e limpo; Zelar pelo Patrimônio que está sob sua guarda; Executar todos os serviços de impressão e fotocopias solicitados pelo secretário, pelos supervisores, pelos professores e pela direção; Executar demais tarefas correlatas ao cargo.	
Agente de Apoio Escolar - AAE	Q. S. da Educação	350	II	44h	O Agente de Apoio Escolar é o profissional não docente que atuará em todas as etapas da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Patrocínio/MG, sob a supervisão e responsabilidade direta da Secretaria Municipal de Educação (SME). Trata-se de um profissional de apoio educacional e inclusivo, destinado a atuar em diferentes espaços pedagógicos e faixas etárias, desempenhando papel essencial na promoção do cuidado, da aprendizagem e da inclusão, atuando em consonância com o PAEE: I - Na locomoção, no acesso e na participação dos estudantes em todos os espaços e atividades pedagógicas; II - Na higiene e na alimentação, guardado o respeito ao corpo e à	Ensino médio completo com noções básicas de informática.

					privacidade, ao tempo e às escolhas dos estudantes; III - na interação social e na comunicação, a partir do reconhecimento	
					das diferentes formas de expressão dos estudantes e da pluralidade dos meios e modos de comunicação; e IV - Na utilização de eventuais tecnologias e recursos auxiliares desenvolvidos pelo AEE, de modo a favorecer o convívio entre pares e a livre expressão dos estudantes nas atividades e nos espaços escolares. Sua atuação se dará ainda conforme as seguintes frentes: Nas classes de Educação Infantil (0 a 3 anos), cumprindo as atividades previamente planejadas e repassadas pelas Professoras de Educação Básica / Educadoras Infantis, garantindo a execução das rotinas pedagógicas, de cuidado e de socialização previstas no planejamento da unidade; Nas bibliotecas e salas de leitura, exercendo funções de contador de histórias, organizador do acervo e promotor de práticas de leitura, sob a coordenação técnica da Biblioteconomista da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para o estímulo à leitura e ao desenvolvimento do gosto literário dos estudantes; Nas classes regulares da Educação Infantil ao Ensino Fundamental II, cumprindo as atividades previamente planejadas e repassadas pelos Professores regentes e/ou pelo Professor de Educação Especial acompanhando crianças e adolescentes, com ou sem deficiência, em todas as atividades pedagógicas e de convivência escolar, garantindo a inclusão e a participação ativa dos estudantes no processo educativo. Os Agentes de Apoio Escolar receberão formação inicial, treinamento e capacitação continuada promovidos pela SME, com foco em Primeiros Socorros, práticas de segurança escolar e conteúdos relativos às legislações vigentes sobre a Educação Inclusiva e os direitos das pessoas com deficiência (Lei Brasileira de Inclusão, Resolução CNE/CEB nº 4/2009 e demais normativas correlatas). I – No apoio pedagógico e na rotina escolar a) Colaborar na organização e execução das atividades pedagógicas planejadas pelas professoras da Educação Básica e/ou Educação Especial; b) Apoiar o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, promovendo atitudes de cooperação, respeito e autonomia; c) Atuar nas bibliotecas e espaços de leitura, incentivando o hábito da leitura, mediando contações de histórias e zelando pela organização e conservação do acervo; d) Acompanhar e apoiar a execução de atividades lúdicas, esportivas, artísticas e culturais; e) Contribuir para a criação de um ambiente escolar seguro, acolhedor e estimulante. II – No cuidado e apoio à Educação Infantil (0 a 3 anos) a) Auxiliar a professora na organização dos espaços e materiais das atividades pedagógicas; b) Acompanhar e cuidar das crianças, colaborando nas rotinas de	
					higiene, alimentação, repouso e recreação, com zelo, respeito e empatia; c) Comunicar à professora ou à equipe pedagógica qualquer alteração observada no comportamento, estado de saúde ou bem-estar das crianças; d) Cooperar na aplicação das propostas pedagógicas e na observância dos direitos de aprendizagem da primeira infância. III – No apoio à inclusão e ao atendimento de estudantes público da Educação Especial a) Atuar, sob a orientação das Professoras de Educação Especial e da equipe pedagógica, no apoio à locomoção, ao acesso e à participação dos estudantes em todas as atividades e espaços escolares; b) Apoiar na higiene e na alimentação, respeitando o corpo, a privacidade, o tempo e as escolhas dos estudantes; c) Favorecer a interação social e a comunicação, reconhecendo as	

					diferentes formas de expressão e os múltiplos modos de comunicação; d) Colaborar na utilização de tecnologias assistivas e recursos pedagógicos adaptados, garantindo a autonomia e a livre expressão dos estudantes; e) Incentivar a convivência entre pares e a plena participação nas experiências escolares e comunitárias. IV – Nas relações institucionais e colaborativas a) Cooperar com a equipe gestora e pedagógica na implementação das práticas inclusivas e do plano de atendimento ao estudante; b) Participar de reuniões, capacitações e formações continuadas promovidas pela SME; c) Zelar pelo sigilo, ética profissional e postura colaborativa, mantendo o respeito à comunidade escolar; d) Cuidar dos materiais, equipamentos e espaços sob sua responsabilidade, assegurando sua conservação e bom uso. O Agente de Apoio Escolar deverá atuar em todas as atividades escolares e eventos pedagógicos, reportando-se à equipe gestora e pedagógica sempre que necessário, conforme orientação técnica da Secretaria Municipal de Educação. O exercício da função requer comprometimento, responsabilidade, sensibilidade e formação continuada, sendo o profissional reconhecido como elo fundamental na promoção do cuidado, da inclusão e da aprendizagem significativa no contexto da Rede Municipal de Ensino. Após o provimento do cargo, o Município disponibilizará formação obrigatória ao servidor em curso de Primeiros Socorros e curso de 100 horas de formação profissional em Apoio Escolar ou equivalente.	
Secretário Escolar	Q. S. da Educação	25	XI	30h	Gerir a Secretaria Escolar, a escrituração e expedição de documentos escolares, autenticando-os pela aposição de sua assinatura, bem como guarda e inviolabilidade dos arquivos escolares; Decidir sobre assuntos pertinentes à Secretaria da Escola comandando e orientando a execução dos mesmos; Coordenar as diversas atividades do trabalho	Ensino superior completo em área da Educação ou Direito ou Administração com noções básicas em informática.

					da Secretaria Escolar; Organizar o ambiente, administrar racional e conjuntamente os aspectos administrativos, econômicos e de relações humanas implicados; Elaborar relatórios de rotinas de trabalhos escolares; Zelar pela guarda e sigilo dos documentos; Executar serviços técnicos de natureza administrativa na unidade de ensino designada pela Secretaria Municipal de Educação; Supervisionar a execução, por parte dos Agentes de Serviços Escolares que estão sob sua responsabilidade, de todos os serviços de administração e escrituração escolares, arquivos ativos e inativos, fichários e assentamentos; Zelar pelo cumprimento de toda legislação em vigor pertinente ao ensino; Despachar com a Direção da Escola, com o responsável na Secretaria Municipal de Educação e com o Secretário Municipal de Educação, sobre assuntos pertinentes ao expediente da Secretaria Escolar; Receber e dispor sobre toda correspondência oficial relativa aos assuntos de interesse direto da Secretaria Escolar; Elaborar e atualizar a lista geral de alunos da escola com número de matriculas e demais dados pessoais e o mapa demonstrativo da matricula de alunos; Articular-se com os demais profissionais da instituição de ensino visando o eficiente desempenho de suas atividades, em especial quanto à obtenção, dentro dos prazos regimentais previstos, de dados sobre o aproveitamento escolar dos alunos, ao fim de cada bimestre; Zelar pela entrada e saída de documentação pertinente aos alunos e a outros assuntos internos da Secretaria Escolar, evitando que pessoas estranhas ao setor tenham conhecimento de seu conteúdo, liberando-a somente quando for requerida pelos organismos internos e pessoas autorizadas; Controlar e escriturar o livro de ponto (frequência) dos servidores lotados na instituição de ensino sob sua responsabilidade; Participar de reuniões administrativo-pedagógicas e eventos escolares; Secretariar as reuniões e lavrar as atas relatando a pauta e colhendo as assinaturas dos membros presentes; Subsidiar o Conselho Escolar com informações necessárias para transmitir a Legislação vigente que normatiza a execução de matriculas de alunos da escola; Atribuir, delegar e acompanhar tarefas a seus subordinados diretos; Manter o local de trabalho organizado e limpo; Zelar pelo Patrimônio que está sob sua guarda; Secretariar o Diretor na elaboração de apresentações digitais, Power point, Canva, vídeos não profissionais, postagens em redes sociais institucionais do Educandário. Realizar demais tarefas correlatas ao cargo.	
Pedagogo Supervisor	Q. S. da Educação	60	XII	30h	Desenvolver atividades pedagógicas em geral, visando melhorar a qualidade do ensino oferecido pelo Município e a integração da escola com a comunidade; Subsidiar a elaboração do P.P.P. (Projeto Político Pedagógico); Assessorar o professor na identificação e planejamento para atender as dificuldades de aprendizagem; Participar da organização e atualização do acervo de livros e recursos didáticos; Pesquisar e elaborar projetos de formação continuada; Realizar o	Ensino superior completo em Pedagogia com especialização completa em Supervisão, com noções básicas em informática.

					acompanhamento do processo de aprendizagem dos educandos, verificando o comportamento emocional, intelectual e a sociabilidade dos mesmos, objetivando melhorias e/ou adaptações nas condições de ensino; Promover a prestação de serviços de assistência pedagógica ao corpo docente e aos educandos; Cumprir e fazer cumprir as disposições legais pertinentes aos atos e orientações da Secretaria Municipal de Educação e/ou dos órgãos superiores do sistema de ensino; Coordenar, supervisionar e avaliar as atividades docentes nas escolas; Orientar e acompanhar a elaboração dos currículos escolares; Executar estudos e pesquisas visando constante atualização e melhoria da qualidade da educação oferecida pelo Município; Propor o desenvolvimento e a elaboração de programas e projetos que visem à melhoria das condições de aprendizagem do educando; Controlar, coordenar, supervisionar e avaliar a operacionalização de planos, programas e projetos municipais, estaduais e federais; Manter articulação com instituições federais, estaduais, municipais e particulares que possam colaborar na prestação de assistência ao educando; Planejar, executar e avaliar projetos pedagógicos relacionados à Orientação Educacional; Sistematizar o processo de acompanhamento dos alunos encaminhando a outros especialistas aqueles que exigirem assistência especial; Orientar a execução das atividades de recreação e lazer junto às unidades escolares; Coordenar as atividades de desenvolvimento de técnicas e metodologias do ensino e da didática, objetivando melhor aproveitamento e capacitação educacional, como criação e desenvolvimento de monitorias, realização de ciclos de pais, dentre outros; Coordenar a execução dos programas de educação especial e de iniciação profissional; Viabilizar a instalação de laboratórios e a aquisição de materiais necessários à educação especial; Aplicar testes e avaliação aos educandos indicados pelo corpo docente e realizar o acompanhamento e avaliação dos alunos com necessidades educacionais especiais, visando a inclusão dos mesmos; Coordenar reuniões pedagógicas com pais, professores e profissionais de outros segmentos; Executar atividades administrativas em sua área de atuação; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar, conforme a política interna da Administração, de projetos, cursos, treinamento, eventos convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Manter o local de trabalho organizado e limpo; Zelar pelo Patrimônio que está sob sua guarda; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Na ausência dos professores regentes assumir eventualmente a substituição docente. Conferir a aproar todos os documentos pedagógicos, tais como: plano de aula, trabalhos, avaliações, matrizes de atividades diversas, entre outros. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.	

Professor De Educação Básica PEB – Educador Infantil	Q. S. da Educação	250	VIII	30h	Desenvolver, junto a crianças usuárias das unidades de ensino infantil, atividades pedagógico; Desenvolver planejamento e atividades de acordo com o Projeto Político-Pedagógico e com a política educacional da Secretaria Municipal de Educação; Participar da elaboração e desenvolver a Proposta Curricular de sua área de atuação; Recepcionar os alunos, coletando, junto ao responsável, informações sobre seu estado geral; Organizar, previamente, o espaço físico e preparar o material didático adequado às atividades a serem desenvolvidas; Participar de reuniões e atividades pedagógicas e de formação continuada;. Elaborar atividades a serem executados pelo Agente de Apoio Escolar -AAE. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, inclusive ministrar aulas para alunos de instituições de ensino infantil de 0 a 03 anos de idade.	Curso de Magistério do ensino médio ou Magistério Superior ou ensino superior completo em Pedagogia ou qualquer outro nível superior compatível com a exigência mínima para o cargo, com noções básicas em informática.
Professor De Educação Básica PEB – Regente de Turma de Ensino Infantil	Q. S. da Educação	250	IX	30h	Ministrar aulas para alunos de instituições de ensino infantil com objetivo de transmitir conhecimento e valores, propiciar a formação integral como cidadãos críticos, conscientes e participativos, promover a identidade pessoal das crianças; Ter uma prática pedagógica de acordo com a faixa etária; Interagir acriança com seu meio (objetos materiais, valores morais, existência do outro); Preparar material didático-pedagógico em conformidade com a realidade da criança; Organizar e planejar o trabalho num contexto de afeto e respeito pela criança, onde suas necessidades e possibilidades são manejadas de modo flexível; Promover a construção de diferentes aprendizagens; Organizar um estudo multidisciplinar, partindo das possibilidades, necessidades e características das crianças; Promover o desenvolvimento da competência (saber fazer com autonomia); Promover oportunidades para o contato social e a privacidade; Estabelecer uma rotina de trabalho; Criar espaços para que a criança brinque, cresça e desenvolva a capacidade simbólica de seu pensamento; Zelar e manter a disciplina no tempo em que permanecer com as crianças em sala de aula, recreio e nas atividades extraclasse; Promover a interação da escola/família; Participar de reuniões administrativo-pedagógicas e eventos escolares; Participar na organização e execução dos desfiles civis promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Manter em dia a escrituração dos diários escolares e outros relatórios solicitados pela administração pedagógica; Manter o local de trabalho organizado e limpo; Zelar pelo Patrimônio que está sob sua guarda; Realizar demais atividades correlatas ao cargo	Ensino superior completo em Pedagogia ou curso de Magistério/Normal superior completo, com noções básicas em informática.
Professor De Educação Básica PEB – Regente de Turma Fundamental I	Q. S. da Educação	450	IX	24h	Ministrar aulas para alunos de escolas municipais do ensino fundamental de 1º a 5º ano, com o objetivo de transmitir conhecimento, propiciar a formação integral como cidadãos críticos, conscientes e participativos. Ministrar aulas e gerenciar atividades pedagógicas com alunos do ensino fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano); Desenvolver a capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; Possibilitar	Ensino superior completo em Pedagogia ou curso superior completo na área de atuação (licenciatura), com noções básicas em informática.

					a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; Desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; Verificar e acompanhar as tarefas escolares; Observar e atender às diferenças individuais, sem causar constrangimentos; Fortalecer os laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se fundamenta a vida social; Formar para a cidadania, a integração e a participação na convivência humana; Promover a consciência de si mesmo como ser social, exercitando-se no respeito aos outros, na superação de preconceitos e de qualquer tipo de discriminação social; Participar de reuniões administrativo- pedagógicas e eventos escolares; Participar na organização e execução dos desfiles civis de 07/04 e 07/09, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Manter em dia a escrituração dos diários escolares e outros relatórios solicitados pela administração pedagógica; Cumprir as determinações administrativas relativas às matrículas; Manter registro de frequência diária dos alunos; Zelar e manter a disciplina no tempo em que permanecer com os alunos em sala de aula e nas atividades extraclasse; Planejar, executar e avaliar sistematicamente a ação pedagógica; Participar dos projetos e programas de âmbito municipal, estadual e federal; Executar o trabalho docente, colaborando na elaboração de instrumentos e sua aplicação, fazendo o estudo e o registro dos resultados; Fazer e executar os planejamentos diários em consonância com o Projeto político-pedagógico do Plano de trabalho; Participar de cursos, oficinas e palestras quando convocado e/ou autorizado pela Direção; Relacionar-se bem com os pais, alunos e colegas; Organizar e dinamizar o cantinho de leitura e/ou Biblioteca como: jornais, revistas, periódicos, livros de literatura, e outros, promovendo um lugar prazeroso para os alunos; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar do processo de verificação e análise do desempenho do aluno; Analisar com a família, os resultados e desempenho do aluno, orientando-os, se necessário, através de uma Ficha de Acompanhamento bimestral entregue para os pais e/ou responsáveis; Utilizar os resultados do desempenho e aproveitamento dos alunos, como diagnóstico para o replanejamento das diversas atividades de planejamento do trabalho escolar; Manter o local de trabalho organizado; Zelar pelo Patrimônio que está sob sua guarda; Realizar as demais atividades correlatas ao cargo.	
Professor De Educação Básica PEB – Regente de Aulas	Q. S. da Educação	200	IX	24h/aula	Ministrar aulas e gerenciar atividades pedagógicas de acordo comas diferentes disciplinas a serem ministradas aos alunos do ensino fundamental (do 6º ao 9º ano), desenvolvendo a capacidade de aprender, possibilitando a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valore sem que se fundamenta a sociedade; Desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; Verificar e acompanhar as tarefas escolares; Observar e atender às diferenças individuais, sem causar constrangimentos; Fortalecer os vínculos de família, os laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se fundamenta a vida social; Formar para a cidadania, a integração e a participação na convivência humana; Promover a consciência de si mesmo como ser social, exercitando-se no respeito aos outros, na superação de preconceitos e de qualquer tipo de discriminação social; Participar de reuniões administrativo-pedagógicas e eventos escolares; Participar na organização e execução dos desfiles civis promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Manter em dia a escrituração dos diários escolares e outros relatórios solicitados pela administração pedagógica; Acatar as determinações administrativas relativas à classe, horário e turno de atuação; Manter registro de frequência diária dos alunos; Zelar e manter a disciplina no tempo em que permanecer com os alunos em sala de aula e nas atividades extraclasse; Planejar, executar e avaliar sistematicamente a ação pedagógica; Participar dos projetos e programas de âmbito municipal, estadual e federal; Executar o trabalho docente na disciplina ministrada, colaborando na elaboração de instrumentos e sua aplicação, fazendo o estudo e o registro dos resultados; Fazer e executar os planejamentos diário sem consonância com o Projeto político-pedagógico do Plano de trabalho; Participar de cursos, oficinas e palestras quando convocado e/ou autorizado pela Direção; Relacionar-se bem com os pais, alunos e colegas; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar do processo de verificação e análise do desempenho do aluno; Analisar com a família, os resultados e desempenho do aluno, orientando-os, se necessário, através de uma Ficha de Acompanhamento bimestral entregue para os pais e/ou responsáveis; Utilizar os resultados do desempenho e aproveitamento dos alunos, como diagnóstico para o replanejamento das diversas atividades de planejamento do trabalho escolar; Manter o local de trabalho organizado e limpo; Zelar pelo Patrimônio que está sob sua guarda; Realizar as demais atividades correlatas ao cargo.	Ensino superior completo na área de atuação (licenciatura), com noções básicas em informática.

Professor De Educação Básica PEB – Educação Especial	Q. S. da Educação	50	XIII	44h	Promover a educação de alunos com necessidades educativas especiais, desenvolvendo a alfabetização, a expressar-se, resolver problemas e as atividades da vida diária, desenvolver habilidades, atitudes e valores; desenvolvem atividades funcionais e programas de estimulação essencial e de educação, avaliando as necessidades educacionais dos alunos; realizam atividades como: elaborar PDI (Plano de Desenvolvimento Individual), planejar, avaliar, elaborar materiais, pesquisar e divulgar conhecimentos da área; Acompanhamento pedagógico dos alunos da Educação Inclusiva; • Adaptação de atividades e recursos didáticos, quando necessário, garantindo a equidade no processo de ensino-aprendizagem; •	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Educação Especial, ou Normal Superior acrescido de certificado de pós-graduação em Educação Especial, ou Pedagogia acrescido de certificado de pós-graduação em Educação Especial, expedidos por instituição de

					Atendimento direto e contínuo aos pais e responsáveis, com orientações específicas sobre o desenvolvimento dos alunos; • Acompanhamento e orientação pedagógica integral aos Agentes de Apoio Escolar (AAE) que atuam junto aos alunos em sala de aula; • Apoio às equipes escolares na execução de todas as ações necessárias ao bom desempenho e pleno desenvolvimento dos alunos da Educação Inclusiva. • Planejamento, organização e realização de reuniões com os AAEs.	ensino superior credenciada.
Biblioteconomista	Q. S. da Educação	01	XI	30h	Lotado na Secretaria Municipal de Educação com as atribuições de: Planejar e articular todas as ações pedagógicas relacionadas às bibliotecas das escolas e Centros de Educação Infantil (CEIs) da rede municipal. 2. Acompanhar integralmente o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) em todas as suas esferas de aplicação e recebimento. 3. Desenvolver e acompanhar programas literários, realizando projetos específicos em articulação com as instituições de ensino. 4. Realizar visitas técnicas e acompanhamento *in loco* das bibliotecas das unidades escolares, auxiliando diretamente na organização e catalogação do acervo. 5. Promover e conduzir reuniões de formação continuada para os profissionais que atuam nas bibliotecas da rede de ensino.	Ensino superior completo em Biblioteconomia com registro no Conselho de Classe, com noções básicas em informática.
Coordenador I – Administração, Escrituração e Processos Ed	Q. S. da Educação	01	Especial	40h	Exercer a coordenação geral da Divisão para a qual foi designado, de acordo com objetivos e prioridades estabelecidos pela Administração Municipal. 1. Gestão Documental e Administrativa Organizar, protocolar, arquivar e controlar toda a documentação que entra e sai da Secretaria Municipal de Educação. Coordenar a elaboração, revisão e expedição de relatórios, pareceres, ofícios, memorandos e demais documentos administrativos. Zelar pelo cumprimento das normas legais e regimentais em todos os atos administrativos. 2. Escrituração e Processos Educacionais Assegurar a escrituração correta e atualizada dos registros escolares e administrativos. Acompanhar processos de criação, autorização e reconhecimento de escolas, cursos e programas educacionais. Controlar a elaboração, revisão e adequação de regimentos escolares, calendários escolares e demais instrumentos normativos. 3. Legislação e Normas Administrativas Estudar, interpretar e aplicar legislações educacionais, administrativas e financeiras pertinentes ao funcionamento da Secretaria. Orientar gestores escolares quanto ao cumprimento das normas legais e regimentais. Apoiar a elaboração, acompanhamento e prestação de contas de convênios, parcerias e programas educacionais. 4. Monitoramento e Supervisão Realizar visitas técnicas às escolas, com sua equipe, para verificar a regularidade documental, escrituração escolar e cumprimento de normas. Elaborar relatórios circunstanciados das visitas, apresentando recomendações e medidas corretivas. 5. Apoio às Equipes Administrativas Apoiar secretários escolares e demais servidores na execução de suas atribuições relacionadas à escrituração e gestão documental. Promover reuniões e orientações	Ensino Superior Completo preferencialmente em Pedagogia, normal superior ou licenciatura plena em qualquer área de conhecimento.

					técnicas para padronização de procedimentos administrativos. 6. Responsabilidades Éticas e Legais Garantir o cumprimento das normas de sigilo, ética e transparência na gestão da informação escolar e administrativa. Responder civil, administrativa e penalmente por omissões, irregularidades ou extravios em processos sob sua coordenação, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos. Zelar pelo patrimônio público e pela fidedignidade das informações administrativas e educacionais.	
Supervisor de Setor – Transporte Escolar	Q. S. da Educação	01	Especial	40h	Supervisionar os serviços prestados no Setor de Transporte Escolar, garantindo o bom funcionamento do mesmo, de acordo com os objetivos propostos pela municipalidade.	Ensino médio completo com experiência comprovada na área e/ou Ensino Superior Completo
Supervisor de Setor – RH	Q. S. da Educação	01	XII	40h	Síntese do Cargo de natureza administrativa, de supervisão, gestão e acompanhamento das rotinas de recursos humanos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. É responsável pelo planejamento, coordenação, controle e fiscalização de todos os processos relacionados à vida funcional dos servidores, assegurando legalidade, transparência, eficiência e valorização do quadro de pessoal. Atribuições do Cargo 1. Planejamento e Gestão de Pessoas Coordenar o planejamento de pessoal da Secretaria, incluindo dimensionamento de servidores, lotação, movimentação e adequação às necessidades das unidades escolares e administrativas. Supervisionar a aplicação da legislação trabalhista, estatutária e previdenciária aplicável aos servidores. Orientar gestores e servidores quanto a direitos, deveres, progressões, licenças, férias e demais institutos legais. 2. Administração de Rotinas de RH Acompanhar processos de admissão, posse, estágio probatório e desligamento de servidores. Coordenar registros funcionais, prontuários, frequência, escalas e controle de ponto. Supervisionar a elaboração e atualização de folhas de pagamento, gratificações, adicionais e benefícios assegurados em lei. 3. Desenvolvimento Funcional e Capacitação Elaborar e coordenar	Ensino médio completo com experiência comprovada na área e/ou Ensino Superior Completo

					programas de capacitação, treinamento e desenvolvimento dos servidores, em articulação com a Secretaria de Educação e órgãos de formação. Acompanhar e registrar a participação dos servidores em cursos, eventos e capacitações, considerando para fins de progressão funcional. Apoiar na avaliação de desempenho dos servidores, fornecendo dados e relatórios que subsidiem decisões administrativas. 4. Controle Administrativo e Financeiro Supervisionar processos de concessão de adicionais, tais como: progressões, promoções, aposentadorias e outros benefícios. Controlar a conformidade da folha de pagamento com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal. Elaborar relatórios periódicos sobre quadro de pessoal, evolução da folha e projeções orçamentárias de pessoal. 5. Fiscalização e Monitoramento Realizar auditorias internas em processos de RH, assegurando a regularidade dos atos funcionais. Verificar a legalidade	

					e a transparência nos processos de contratação temporária e concurso público. Garantir o sigilo e a guarda segura de documentos funcionais e informações pessoais dos servidores. 6. Atendimento e Apoio ao Servidor Atender e orientar servidores sobre questões funcionais, previdenciárias e administrativas. Promover a integração de novos servidores e o acompanhamento durante o estágio probatório. Manter canais de comunicação com gestores escolares e setores da Secretaria para alinhamento de práticas de gestão de pessoas. 7. Responsabilidade Ética e Legal Cumprir e fazer cumprir normas constitucionais, legais, estatutárias e regulamentares referentes à gestão de pessoas. Zelar pela ética, imparcialidade, transparência e respeito às normas de sigilo no trato das informações funcionais. Responder civil, administrativa e penalmente por omissões, irregularidades ou falhas em processos sob sua supervisão, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Supervisionar os serviços prestados no Setor de Recursos Humanos da Educação, garantindo o bom funcionamento do mesmo de acordo com os objetivos propostos pela municipalidade.	
Supervisor de Setor – Compras e Licitação	Q. S. da Educação	01	XII	40h	Síntese do Cargo de natureza administrativa, de supervisão e controle, responsável pela gestão, coordenação e fiscalização de todos os processos de compras, contratações e licitações da Secretaria Municipal de Educação, garantindo eficiência, legalidade, economicidade e transparência no uso dos recursos públicos. Atribuições do Cargo 1. Planejamento e Organização de Compras Planejar e coordenar o processo de aquisição de bens, serviços e materiais necessários ao funcionamento da Secretaria e das unidades escolares. Elaborar, junto aos setores demandantes, os planos anuais de compras e contratações, compatibilizando com o planejamento orçamentário. Garantir o alinhamento das aquisições às metas e prioridades estabelecidas pela gestão municipal. 2. Gestão dos Processos Licitatórios Coordenar e supervisionar a abertura, instrução e tramitação de processos licitatórios, observando rigorosamente a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos). Acompanhar e orientar a elaboração de editais, termos de referência, contratos e aditivos contratuais. Assegurar que todos os atos licitatórios sejam realizados com transparência, publicidade e ampla competitividade. 3. Controle Administrativo e Financeiro Supervisionar o registro, guarda e acompanhamento da documentação relativa a processos de compras e licitação. Monitorar prazos contratuais, vencimentos e execução das obrigações assumidas pelas empresas contratadas. Controlar a execução financeira dos contratos, garantindo compatibilidade com o orçamento e com a legislação fiscal. 4. Fiscalização e Compliance Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pelas empresas contratadas, aplicando sanções quando necessário. Zelar pelo cumprimento dos princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e	Ensino médio completo com experiência comprovada na área e/ou Ensino Superior Completo

					eficiência. Prevenir e combater possíveis irregularidades, fraudes ou desvios nos processos de aquisição e contratação. 5. Apoio e Assessoria Técnica Orientar gestores escolares e setores internos quanto a procedimentos de requisição e tramitação de processos de compra. Prestar apoio técnico às comissões de licitação e pregoeiros designados, garantindo uniformidade e segurança nos processos. Acompanhar atualizações legislativas e normativas relacionadas a compras e licitações, difundindo-as internamente. 6. Relatórios e Monitoramento Elaborar relatórios periódicos sobre compras realizadas, processos em andamento, contratos ativos e demandas futuras. Apresentar dados e análises para subsidiar tomadas de decisão da Secretaria de Educação e do Executivo Municipal. Manter atualizado o sistema de controle de compras e licitações, assegurando integridade e rastreabilidade das informações. 7. Responsabilidade Ética e Legal Cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável às compras públicas, especialmente a Lei de Licitações, a Lei de Responsabilidade Fiscal e normas correlatas. Garantir o sigilo necessário em fases do processo licitatório que assim o exijam, bem como a transparência nos momentos de publicidade dos atos. Responder civil, administrativa e penalmente por omissões, falhas ou irregularidades em processos sob sua supervisão, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Supervisionar os serviços prestados no Setor de Compras e Licitação da Educação,	

					garantindo o bom funcionamento do mesmo, de acordo com os objetivos propostos pela municipalidade.	
Supervisor de Setor – Almoxarifado	Q. S. da Educação	01	XII	40h	Síntese do Cargo de natureza administrativa, de supervisão e gestão, responsável pela coordenação, controle e fiscalização de todos os processos relacionados ao recebimento, armazenamento, distribuição e controle de materiais e bens permanentes da Secretaria Municipal de Educação. Visa assegurar eficiência, transparência, economicidade e correta aplicação dos recursos públicos. Atribuições do Cargo 1. Planejamento e Organização do Setor Planejar, organizar e supervisionar as atividades de recebimento, conferência, armazenagem e distribuição de materiais de consumo e bens permanentes. Elaborar e atualizar normas e procedimentos internos de controle de estoque, seguindo boas práticas de gestão pública. Definir fluxos de entrada e saída de materiais, assegurando agilidade e rastreabilidade. 2. Controle de Estoque e Patrimônio Manter sistema atualizado de controle de estoques, com registros fidedignos de entradas, saídas, saldos e validade de materiais. Supervisionar a distribuição de materiais às unidades escolares e administrativas, garantindo equidade e transparência. Controlar o patrimônio vinculado ao almoxarifado, registrando bens permanentes e verificando sua destinação correta. 3. Gestão Administrativa e Financeira Acompanhar requisições de materiais, verificando conformidade com as demandas das unidades e com a disponibilidade orçamentária. Apoiar o setor de Compras e	Ensino médio completo com experiência comprovada na área e/ou Ensino Superior Completo

					cumprimento das normas legais, regimentais, pedagógicas e de segurança aplicáveis às unidades de Educação Infantil. 2. Gestão de Pessoas Supervisionar e acompanhar o trabalho da equipe docente, de apoio pedagógico, administrativo e de serviços gerais. Coordenar escalas, frequência, substituições e rotinas funcionais. Incentivar práticas colaborativas, promovendo integração entre os membros da equipe escolar. 3. Gestão de Recursos e Finanças Acompanhar a execução orçamentária da unidade, garantindo correta aplicação dos recursos. Supervisionar aquisição, recebimento e controle de materiais, insumos e gêneros alimentícios. Assegurar a prestação de contas em conformidade com as normas da SME e dos órgãos de controle. 4. Gestão de Processos Educacionais e Documentais Organizar e supervisionar matrícula, escrituração e registros da vida escolar das crianças. Garantir atualização e guarda de documentos institucionais e funcionais. Acompanhar elaboração e execução do calendário escolar, em consonância com o calendário oficial da Rede Municipal. 5. Gestão da Comunidade Escolar Estabelecer diálogo permanente com as famílias, fortalecendo a integração entre escola, comunidade e SME. Atender e encaminhar demandas da comunidade escolar. Estimular a participação da comunidade nos processos de decisão da unidade. 6. Monitoramento e Avaliação Institucional Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades da unidade (administrativas, financeiras, de pessoal e pedagógicas). Monitorar indicadores de qualidade do atendimento e encaminhar relatórios à SME. Cumprir e fazer cumprir diretrizes, programas e projetos definidos pela SME. 7. Responsabilidade Ética e Legal Garantir o cumprimento das legislações vigentes: Constituição Federal, LDB, ECA, BNCC, CRMG e normativas municipais. Responder civil, administrativa e penalmente por irregularidades ou omissões em sua gestão. Zelar pela ética, transparência e eficiência em todas as ações pedagógicas, administrativas e institucionais da unidade. Exercer a coordenação geral da unidade de ensino infantil para a qual foi designado, de acordo com objetivos e prioridades estabelecidos pela Administração Municipal.	
Vice Diretor I	Q. S. da Educação	30	Especial	40h	Exercer a vice direção, substituir o Diretor I em suas funções, auxiliar a Dirigir e Coordenar, administrativa e pedagogicamente, os serviços prestados nas unidades de ensino infantil do Município.	Ensino Superior Completo preferencialmente em Pedagogia, normal superior ou licenciatura plena em qualquer área de conhecimento ou com experiência em gestão de no mínimo de 06 meses.

Vice Diretor II	Q. S. da Educação	24	Especial	40h	Exercer a vice direção, substituir o Diretor II em suas funções, auxiliar a Dirigir e Coordenar, administrativa e pedagogicamente, os serviços prestados nas unidades de ensino do Município.	Ensino Superior Completo preferencialmente em Pedagogia, normal superior ou licenciatura plena em qualquer área de conhecimento ou com experiência em gestão de no mínimo de 06 meses.
Vice Diretor III	Q. S. da Educação	03	Especial	40h	Exercer a vice direção, substituir o Diretor II em suas funções, auxiliar a Dirigir e Coordenar, administrativa e pedagogicamente, os serviços prestados nas unidades de ensino do Município.	Ensino Superior Completo preferencialmente em Pedagogia, normal superior ou licenciatura plena em qualquer área de conhecimento ou com experiência em gestão de no mínimo de 06 meses.
Diretor I	Q. S. da Educação	30	Especial	Dedicação Integral	Cargo de natureza educacional, integrante da carreira do magistério, responsável pela gestão integral das escolas de Ensino Fundamental I e II da Rede Municipal de Ensino. O Diretor Escolar atua como gestor pedagógico, administrativo, financeiro, de pessoal e institucional, coordenando todas as dimensões da vida escolar. Além da gestão, poderá, em caráter excepcional, exercer atividades docentes temporárias, mantendo a correlação direta com o magistério e assegurando o direito à aposentadoria especial do professor, conforme a legislação vigente. Atribuições do Cargo 1. Gestão Pedagógica e Organizacional Planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades pedagógicas e administrativas da escola, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação (SME). Garantir a execução do Projeto Político-Pedagógico (PPP), Regimento Escolar e calendário escolar da unidade. Promover a formação continuada dos professores e estimular práticas pedagógicas inovadoras. Acompanhar indicadores de desempenho escolar, assegurando a melhoria contínua da aprendizagem. 2. Gestão de Pessoas Supervisionar e avaliar o trabalho de professores, coordenadores pedagógicos, secretários	Ensino Superior Completo em Pedagogia, normal superior ou licenciatura plena em qualquer área de conhecimento.

					escolares e demais servidores lotados na unidade. Coordenar escalas, substituições, frequência e rotinas funcionais da equipe escolar. Incentivar práticas colaborativas e promover a integração entre todos os membros da comunidade escolar. Zelar pelas condições adequadas de trabalho e pelo cumprimento dos direitos e deveres funcionais. 3. Gestão Administrativa e Financeira Administrar os recursos financeiros da escola, assegurando a correta aplicação dos recursos oriundos do município, estados, União e programas específicos (como PDDE, PNAE e Fundeb). Supervisionar a gestão dos contratos e serviços vinculados à unidade. Elaborar relatórios financeiros e prestar contas junto à SME e órgãos de controle. Zelar pela conservação, manutenção e melhoria da infraestrutura da escola. 4. Gestão Documental e Processos Educacionais Garantir a escrituração fiel e	

					atualizada de todos os documentos escolares, como diários, atas, históricos, registros de frequência e relatórios. Supervisionar a matrícula, transferência, certificação e demais processos da vida escolar dos estudantes. Assegurar que todos os documentos institucionais sejam elaborados, atualizados e guardados em conformidade com as normas da SME e órgãos reguladores. 5. Gestão da Comunidade Escolar Estabelecer diálogo permanente com pais e responsáveis, promovendo a integração entre escola, família e comunidade. Atender e encaminhar demandas da comunidade escolar com transparência e eficiência. Incentivar a participação dos conselhos escolares, grêmios estudantis e outras instâncias de participação democrática. 6. Monitoramento e Avaliação Institucional Elaborar relatórios periódicos sobre a gestão pedagógica, administrativa, financeira e de pessoal da escola. Acompanhar os resultados das avaliações internas e externas, utilizando-os para subsidiar melhorias na escola. Cumprir e fazer cumprir as políticas, programas e projetos da SME. 7. Responsabilidade Ética e Legal Assegurar o cumprimento da Constituição Federal, da LDB, do Estatuto da Criança e do Adolescente, da BNCC, do CRMG e das normativas municipais. Responder civil, administrativa e penalmente por irregularidades ou omissões em sua gestão. Zelar pela ética, transparência e eficiência em todas as ações institucionais da escola. Dirigir e Coordenar, administrativa e pedagogicamente, os serviços prestados nas unidades de ensino infantil do Município.	
Diretor II	Q. S. da Educação	03	Especial	Dedicação Integral	Cargo de natureza educacional, integrante da carreira do magistério, responsável pela gestão integral das escolas de Ensino Fundamental I e II da Rede Municipal de Ensino. O Diretor Escolar atua como gestor pedagógico, administrativo, financeiro, de pessoal e institucional, coordenando todas as dimensões da vida escolar. Além da gestão, poderá, em caráter excepcional, exercer atividades docentes temporárias, mantendo a correlação direta com o magistério e assegurando o direito à aposentadoria especial do professor, conforme a legislação vigente. Atribuições do Cargo 1. Gestão Pedagógica e Organizacional Planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades pedagógicas e administrativas da escola, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação (SME). Garantir a execução do Projeto Político-Pedagógico (PPP), Regimento Escolar e calendário escolar da unidade. Promover a formação continuada dos professores e estimular práticas pedagógicas inovadoras. Acompanhar indicadores de desempenho escolar, assegurando a melhoria contínua da aprendizagem. 2. Gestão de Pessoas Supervisionar e avaliar o trabalho de professores, coordenadores pedagógicos, secretários escolares e demais servidores lotados na unidade. Coordenar escalas, substituições, frequência e rotinas funcionais da equipe escolar. Incentivar práticas colaborativas e promover a integração entre todos os membros da comunidade escolar. Zelar pelas condições adequadas	Ensino Superior Completo em Pedagogia, normal superior ou licenciatura plena em qualquer área de conhecimento.

					de trabalho e pelo cumprimento dos direitos e deveres funcionais. 3. Gestão Administrativa e Financeira Administrar os recursos financeiros da escola, assegurando a correta aplicação dos recursos oriundos do município, estados, União e programas específicos (como PDDE, PNAE e Fundeb). Supervisionar a gestão dos contratos e serviços vinculados à unidade. Elaborar relatórios financeiros e prestar contas junto à SME e órgãos de controle. Zelar pela conservação, manutenção e melhoria da infraestrutura da escola. 4. Gestão Documental e Processos Educacionais Garantir a escrituração fiel e atualizada de todos os documentos escolares, como diários, atas, históricos, registros de frequência e relatórios. Supervisionar a matrícula, transferência, certificação e demais processos da vida escolar dos estudantes. Assegurar que todos os documentos institucionais sejam elaborados, atualizados e guardados em conformidade com as normas da SME e órgãos reguladores. 5. Gestão da Comunidade Escolar Estabelecer diálogo permanente com pais e responsáveis, promovendo a integração entre escola, família e comunidade. Atender e encaminhar demandas da comunidade escolar com transparência e eficiência. Incentivar a participação dos conselhos escolares, grêmios estudantis e outras instâncias de participação democrática. 6. Monitoramento e Avaliação Institucional Elaborar relatórios periódicos sobre a gestão pedagógica, administrativa, financeira e de pessoal da escola. Acompanhar os resultados das avaliações internas e externas, utilizando-os para subsidiar melhorias na escola. Cumprir e fazer cumprir as políticas, programas e projetos da SME. 7. Responsabilidade Ética e Legal Assegurar o cumprimento da Constituição Federal, da LDB, do Estatuto da Criança e do Adolescente, da BNCC, do CRMG e das normativas municipais. Responder civil, administrativa e penalmente por irregularidades ou omissões em sua gestão. Zelar pela ética, transparência e eficiência em todas as ações institucionais da escola. Desenvolver atividades de direção e coordenação administrativa e	

					pedagógica do estabelecimento de ensino designado pela Administração Municipal, observando o número mínimo de alunos na unidade de ensino exigidos em Lei.	
Diretor III	Q. S. da Educação	06	Especial	Dedicação Integral	Cargo de natureza educacional, integrante da carreira do magistério, responsável pela gestão integral das escolas de Ensino Fundamental I e II da Rede Municipal de Ensino. O Diretor Escolar atua como gestor pedagógico, administrativo, financeiro, de pessoal e institucional, coordenando todas as dimensões da vida escolar. Além da gestão, poderá, em caráter excepcional, exercer atividades docentes temporárias, mantendo a correlação direta com o magistério e assegurando o direito à aposentadoria especial do professor, conforme a legislação vigente. Atribuições do Cargo 1. Gestão Pedagógica e Organizacional Planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades pedagógicas e administrativas da escola, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação (SME). Garantir a	Ensino Superior Completo em Pedagogia, normal superior ou licenciatura plena em qualquer área de conhecimento.

					execução do Projeto Político-Pedagógico (PPP), Regimento Escolar e calendário escolar da unidade. Promover a formação continuada dos professores e estimular práticas pedagógicas inovadoras. Acompanhar indicadores de desempenho escolar, assegurando a melhoria contínua da aprendizagem. 2. Gestão de Pessoas Supervisionar e avaliar o trabalho de professores, coordenadores pedagógicos, secretários escolares e demais servidores lotados na unidade. Coordenar escalas, substituições, frequência e rotinas funcionais da equipe escolar. Incentivar práticas colaborativas e promover a integração entre todos os membros da comunidade escolar. Zelar pelas condições adequadas de trabalho e pelo cumprimento dos direitos e deveres funcionais. 3. Gestão Administrativa e Financeira Administrar os recursos financeiros da escola, assegurando a correta aplicação dos recursos oriundos do município, estados, União e programas específicos (como PDDE, PNAE e Fundeb). Supervisionar a gestão dos contratos e serviços vinculados à unidade. Elaborar relatórios financeiros e prestar contas junto à SME e órgãos de controle. Zelar pela conservação, manutenção e melhoria da infraestrutura da escola. 4. Gestão Documental e Processos Educacionais Garantir a escrituração fiel e atualizada de todos os documentos escolares, como diários, atas, históricos, registros de frequência e relatórios. Supervisionar a matrícula, transferência, certificação e demais processos da vida escolar dos estudantes. Assegurar que todos os documentos institucionais sejam elaborados, atualizados e guardados em conformidade com as normas da SME e órgãos reguladores. 5. Gestão da Comunidade Escolar Estabelecer diálogo permanente com pais e responsáveis, promovendo a integração entre escola, família e comunidade. Atender e encaminhar demandas da comunidade escolar com transparência e eficiência. Incentivar a participação dos conselhos escolares, grêmios estudantis e outras instâncias de participação democrática. 6. Monitoramento e Avaliação Institucional Elaborar relatórios periódicos sobre a gestão pedagógica, administrativa, financeira e de pessoal da escola. Acompanhar os resultados das avaliações internas e externas, utilizando-os para subsidiar melhorias na escola. Cumprir e fazer cumprir as políticas, programas e projetos da SME. 7. Responsabilidade Ética e Legal Assegurar o cumprimento da Constituição Federal, da LDB, do Estatuto da Criança e do Adolescente, da BNCC, do CRMG e das normativas municipais. Responder civil, administrativa e penalmente por irregularidades ou omissões em sua gestão. Zelar pela ética, transparência e eficiência em todas as ações institucionais da escola. Desenvolver atividades de direção e coordenação administrativa e pedagógica do estabelecimento de ensino designado pela Administração Municipal, observando o número mínimo de alunos na unidade de ensino exigidos em Lei.	

Diretor Administrativo/ Pedagógico	Q. S. da Educação	01	Especial	40h	1. Coordenar e supervisionar toda a esfera administrativa da Secretaria, incluindo a gestão de servidores e a otimização de processos internos. 2. Assumir a coordenação geral de todas as atividades pedagógicas da Secretaria, garantindo a integração dos diversos setores. 3. Supervisionar e articular os Departamentos de Inclusão, Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º e 2º Ciclos), assegurando a uniformidade e qualidade das práticas educacionais. 4. Organizar e gerir o funcionamento das caixas escolares, zelando pela transparência e legalidade dos recursos. 5. Estruturar e acompanhar todo o processo operacional e de desenvolvimento que ocorre na rede municipal de educação de Patrocínio	Ensino Superior Completo
Diretor de Planejamento e Gestão	Q. S. da Educação	01	Especial	40h	1. Responsabilizar-se pelo planejamento financeiro da Secretaria, incluindo o reconhecimento e a captação de recursos federais, estaduais e municipais. 2. Realizar a alocação orçamentária dos recursos em conjunto com o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Educação e a Central da Prefeitura Municipal de Patrocínio. 3. Gerir todos os processos relacionados a pequenos reparos e obras da Secretaria Municipal de Educação. 4. Coordenar o setor de Compras e Licitações, atuando como intermediário na captação de recursos específicos para construções e reformas. 5. Realizar o acompanhamento e monitoramento contínuo de todas as obras em andamento sob a responsabilidade da Secretaria.	Ensino Superior Completo

Anexo II - (Anexo II da LC 62/2009)

CARGOS (Quadro Setorial, Número de Vagas, Nível, Vencimento, Provimento e Jornada de Trabalho) – EDUCAÇÃO.							
QT.	**CLASSE DE CARGO**	**QUADRO SETORIAL**	**Nº CARGOS**	**NÍVEL**	**VENCIMENTO**	**PROVIMENTO**	**JORNADA NORMAL**
1	Servente Escolar	Q. S. da Educação	350	I	R$ 1.730,47	Efetivo	30h/semanais

2	Agente de Apoio Escolar - AAE	Q. S. da Educação	350	II	R$ 1.930,97	Efetivo	44h/semanais
3	Agente de Serviços Escolares	Q. S. da Educação	70	IV	R$ 2.316,88	Efetivo	30h/semanais
4	Professor de Educação Básica PEB – Educador Infantil	Q. S. da Educação	250	VIII	R$ 3.281,46	Efetivo	32,5h/semanais
5	Professor de Educação Básica PEB – Regente de Turma de Ensino Infantil	Q. S. da Educação	250	IX	R$ 3.615,16	Efetivo	30h/semanais
6	Professor de Educação Básica PEB – Regente de Turma Fundamental I	Q. S. da Educação	450	IX	R$ 3.615,16	Efetivo	27h/semanais
7	Professor de Educação Básica PEB - Regente de Aulas	Q. S. da Educação	200	IX	R$ 3.615,16	Efetivo	24h/semanais
8	Secretário Escolar	Q. S. da Educação	25	XI	R$ 4.366,04	Efetivo	30h/semanais
9	Pedagogo Supervisor	Q. S. da Educação	60	XII	R$ 4.705,68	Efetivo	30h/semanais
10	Professor de Educação Básica PEB – Educação Especial	Q. S. da Educação	50	XIII	R$ 5.455,84	Efetivo	44h/semanais
11	Biblioteconomista	Q. S. da Educação	01	XI	R$ 4.366,04	Efetivo	30h/semanais
12	Coordenador I	Q. S. da Educação	01	Especial	R$ 6. 547,01	Recrutamento Amplo	40h/semanais
13	Supervisor de Setor – Transporte Escolar	Q. S. da Educação	01	XII	R$ 4.705,68	Recrutamento Amplo	40h/semanais
14	Supervisor de Setor – RH	Q. S. da Educação	01	XII	R$ 4.705,68	Recrutamento Amplo	40h/semanais
15	Supervisor de Setor – Compras e Licitação	Q. S. da Educação	01	XII	R$ 4.705,68	Recrutamento Amplo	40h/semanais
16	Supervisor de Setor – Almoxarifado	Q. S. da Educação	01	XII	R$ 4.705,68	Recrutamento Amplo	40h/semanais
17	Coordenador de Unidade de Ensino Infantil	Q. S. da Educação	30	XIII	R$ 5.455,84	Recrutamento Amplo	Dedicação Integral
18	Vice Diretor de escola I	Q. S. da Educação	30	Especial	R$ 4.366,04	Recrutamento Amplo	40h/semanais
19	Vice Diretor de escola II	Q. S. da Educação	03	Especial	R$ 5.455,84	Recrutamento Amplo	40h/semanais
20	Vice Diretor de escola III	Q. S. da Educação	06	Especial	R$ 4.705,68	Recrutamento Amplo	40h/semanais
21	Diretor de escola I	Q. S. da Educação	30	Especial	R$ 6. 547,01	Recrutamento Amplo	Dedicação Integral
22	Diretor de escola II	Q. S. da Educação	03	Especial	R$ 9.860,31	Recrutamento Amplo	Dedicação Integral
23	Diretor de escola III	Q. S. da Educação	06	Especial	R$ 7.834,19	Recrutamento Amplo	Dedicação Integral
24	Diretor Administrativo/ Pedagógico	Q. S. da Educação	01	Especial	R$ 10.500,00	Recrutamento Amplo	40h/semanais
25	Diretor de Planejamento e Gestão	Q. S. da Educação	01	Especial	R$ 10.500,00	Recrutamento Amplo	40h/semanais

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7B915EA3

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 270 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 270 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Altera os Anexos II e V da Lei Complementar nº 61/2009, para adequar a carga horária semanal e o nível de enquadramento do cargo efetivo de Pedagogo, e dá outras providências".

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1° - Ficam alterados os Anexos II e V da Lei Complementar nº 61/2009, para adequar a carga horária semanal e o nível de enquadramento do cargo efetivo de Pedagogo, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, passando a vigorar com as seguintes alterações:

I – redução da carga horária semanal do cargo de Pedagogo de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas;

II – elevação do nível de enquadramento do cargo de Pedagogo do Nível IX para o Nível XI.

ANEXO II

CARGOS (Quadro Setorial, Número de Vagas, Nível de Vencimento, Provimento e Jornada de Trabalho)						
QT.	**CARGOS**	**QUADRO SETORIAL**	**Nº VAGAS**	**NÍVEL**	**PROVIMENTO**	**JORNADA NORMAL**
45	Pedagogo	Q. S. da Administração	8	**XI**	**Efetivo**	**30,0 horas semanais**

ANEXO V - TABELA DE SÉRIES DE CLASSES			
SÉRIE	**CLASSE DE CARGO**	**QUADRO SETORIAL**	**NÍVEL**
I	Pedagogo	Q. S. da Administração	**XI**
II	Pedagogo	Q. S. da Administração	**XII**
III	Pedagogo	Q. S. da Administração	**XIII**

Art. 2° As demais disposições da Lei Complementar nº 61/2009 permanecem inalteradas.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 22 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:EF865CF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Lei N°4.771 de 22 de Dezembro de 2025

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santos Dumont para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências."

O Povo do Município de Santos Dumont, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I–o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos;

II–o orçamento da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art.2º -A receita total do Município é estimada em R$191.400.000,00 (cento e noventa e um milhões e quatrocentos mil reais), decorrerá da arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta lei, e obedecerá aos seguintes desdobramentos da origem dos recursos e classificação econômica:

ReceitasCorrentes	
Impostos,Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 24.335.728,33
Contribuições	R$ 5.960.000,00
Receita Patrimonial	R$ 3.627.200,00
Transferências Correntes	R$175.783.831,67
Outras Receitas Correntes	R$500.000,00
SUBTOTAL	R$210.206.760,00
Dedução para Formação do FUNDEB	R$ -19.306.760,00
Deduções Das Receitas – Exceto FUNDEB	
SUBTOTAL	R$ -19.306.760,00
Receitas de Capital	
Transferências de Capital	R$ 500.000,00
SUBTOTAL	R$ 500.000,00
TOTAL GERAL	R$ 191.400.000,00

Art.3º- A despesa total é fixada no mesmo valor da receita total, R$191.400.000,00 (cento e noventa e um milhões e quatrocentos mil reais), e serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta lei.

I–As despesas do Município de Santos Dumont apresentam a seguinte composição por funções de governo:

Legislativa	R$ 7.839.848,71
Judiciária	R$ 3.178.360,00
Administração	R$ 19.492.540,99
Defesa Nacional	R$ 50.000,00
Segurança Pública	R$ 919.080,79
Assistência Social	R$ 4.985.561,33
Previdência Social	R$ 4.830.300,00
Saúde	R$ 64.345.825,00
Educação	R$ 52.572.245,00
Cultura	R$ 3.458.996,00
Urbanismo	R$ 9.960.775,16
Habitação	R$ 66.605,00
Saneamento	R$ 1.071.570,00
GestãoAmbiental	R$ 1.587.555,00
Agricultura	R$ 2.963.845,00
ComércioeServiços	R$ 126.688,00
Comunicações	R$ 75.010,00
Energia	R$ 5.960.000,00
Transporte	R$ 4.742.515,00
Desporto e Lazer	R$ 840.321,00
Encargos Especiais	R$ 2.252.058,02
Reserva de Contingência	R$ 80.300,00
TOTAL GERAL	R$ 191.400.000,00

II–as despesas do Município de Santos Dumont apresentam a seguinte composição por órgãos:

Câmara Municipal	R$ 7.839.848,71
Gabinete do Prefeito	R$ 1.241.750,00
Procuradoria Jurídica	R$ 3.178.360,00
Secretaria Municipal deAdministração	R$ 13.785.049,99
Secretaria Municipal de Finanças	R$ 1.341.818,02
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R$ 27.643.585,16
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate às Drogas	R$ 5.100.526,33
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R$ 56.031.241,00

Secretaria Municipal de Saúde	R$ 64.345.825,00
Secretaria Municipal deAgricultura	R$ 2.963.845,00
Comissão Central do Sistema de Controle Interno	R$ 491.180,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer	R$2.177.264,00
Secretaria Municipal de Transportes eTrânsito	R$ 3.462.735,00
Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão	R$ 1.796.971,79
TOTAL GERAL	R$ 191.400.000,00

III–As despesas do Município de Santos Dumont apresentam a seguinte composição por categorias e subcategorias econômica:

Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 93.702.369,99
Juros e Encargos Da Dívida	R$ 32.058,02
Outras Despesas Correntes	R$ 82.276.428,33
SUBTOTAL	R$ 176.010.856,34
Despesas de Capital	
Investimentos	R$ 15.108.843,66
Amortização Da Dívida	R$ 200.000,00
SUBTOTAL	R$ 15.308.843,66
Reserva de Contingência	
Reserva de Contingência	R$ 80.300,00
SUBTOTAL	R$ 80.300,00
TOTAL GERAL	191.400.000,00

Art.4º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- abrir créditos suplementares até o limite de 15% (Quinze por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2026, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da lei 4.320/64.

II - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercíciode 2026, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 30% (Trinta por cento) do total do orçamento.

III - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2026, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior, até o limite de 30% (Trinta por cento).

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêncios ao efetivo comportamento da receita.

Art.5º - Até 30 dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo,a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do§2°do art.29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art.6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santos Dumont, 22 de dezembro de 2025.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:AA178541

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE SAÚDE - 2ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 03/2026

02ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2026

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 03/2026**, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde**,** no edifício sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco, nº. 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000 para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários. salientando que os contratos começaram a vigorar a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

Fixa-se o Prazo de 05 (CINCO) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 03/2026**.

O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 23 de dezembro de 2026.

JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO

Secretário Municipal Da Saúde

ANEXO I – 2ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 03/2026

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
1	MARIA EMÍLIA CATARINA DO PRADO	27/11/1979	03-013	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UBS VAZAMOR
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
6	PAULO EDUARDO GOMES	14/03/1989	03-029	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	MOTORISTA	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
7	PAULO LÁZARO TAVARES	02/05/1969	03-029	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- Atenção Primária
8	MARCIEL MARTINS BORGES	06/12/1981	03-029	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-TFD

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:F016DE27

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 2ª CONVOCAÇÃO PSS

2ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 02/2026

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 02/2026, para **comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários, salientando que os contratos começaram a vigorar a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 02/2026.

O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 23 de dezembro de 2025.

ELI DOS REIS CUSTÓDIO

Secretário Municipal De Desenvolvimento Social E Do Trabalho

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 02/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2ª CONVOCAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
1	Adilson Ranulfo da Fonseca	19/12/1970	02-022	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Operário	Secretaria de Desenvolvimento Social- Horta Comunitária

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:A391244C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO FINANCEIRO 11/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG			
BALANÇO FINANCEIRO			
Mês/ano: Novembro/2025			
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
Especificação	**Valor**	**Especificação**	**Valor**
Receita Orçamentária (I)	2.397.585,11	Despesa Orçamentária (VI)	2.615.888,93
Transferências Financeiras Recebidas (II)		Transferências Financeiras Concedidas (VII)	
Recebimentos Extraorçamentários (III)	439.912,95	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	354.113,63
Saldo do Exercício Anterior (IV)	8.246.580,57	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	8.114.076,07
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**11.084.078,63**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**11.084.078,63**
			-
GUILHERME MARTINS DIAS -			
Contador - CRC: MG 122008/O			
FARLEY NORBERTO ALVES DURAES –			
Seção Financeira			
RENAN CÉSAR ALVES DA PAIXÃO -			
Diretoria Administrativa/Financeira			
IZABELA LEITE FERREIRA –			
Controle Interno			
PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –			
Diretor Geral			
Obs.: Processo de migração de sistema (MGF para Contass E_cidade)			

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:3253263D

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO PATRIMONIAL 11/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG	
BALANÇO PATRIMONIAL	
Mês/ano: Novembro/2025	
ATIVO	**75.920.057,53**
Ativo Circulante	**16.012.881,12**
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.109.995,56
Créditos a Curto Prazo	5.303.506,45
Estoques	2.599.379,11
Ativo Não Circulante	**59.907.176,41**
Realizável a Longo Prazo	8.605.979,27
Imobilizado	51.301.197,14
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**75.920.057,53**
Passivo Circulante	**801.935,83**
Obrigações Trab.,Prev e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	24.392,94
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	544.760,38
Demais Obrigações a Curto Prazo	232.782,51
Passivo Não Circulante	**6.159,22**
Demais Obrigações a Longo Prazo	6.159,22
Patrimônio Líquido	**75.111.962,48**
Patrimônio Social e Capital Social	36.990.010,45
Resultados do Exercício	44.650,36
Resultados Acumulados de Exercícios Anteriores	38.077.301,67
ATIVO	**75.920.057,53**
Ativo Financeiro	8.112.406,98
Ativo Permanente	67.807.650,55
PASSIVO	**3.184.369,06**
Passivo Financeiro	3.184.369,06
Passivo Permanente	
Saldo Patrimonial	**72.735.688,47**
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
Fontes de Recursos	**Exercício**
RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.521.599,98
RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	1.406.341,89
Total das Fontes de Recursos	**4.927.941,87**

GUILHERME MARTINS DIAS –

Contador - CRC: MG 122008/O

FARLEY NORBERTO ALVES DURAES –

Seção Financeira

RENAN CÉSAR ALVES DA PAIXÃO –

Diretoria Administrativa/Financeira

IZABELA LEITE FERREIRA –

Controle Interno

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –

Diretor Geral

Obs.: Processo de migração de sistema (MGF para Contass E_cidade)

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:0ACD3858

SAAE PIRAPORA-MG
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 11/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG					
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA/DESPESA PAGA ART. 48 - Parág. § 1°, inciso II - LEI Complementar Nº 101/2000					
Mês/ano: Novembro/2025					
Código	**Descrição**	**No Mês**		**No ano**	
Receita		**2.397.585,11**	**100,00**	**28.637.529,76**	**100,00**
1000.00.00	**Receitas Correntes**	**2.349.722,70**	**98,00**	**27.930.824,48**	**97,53**
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	288.262,80	12,02	3.444.144,85	12,03
1300.00.00	Receita Patrimonial	83.554,71	3,48	834.176,61	2,91
1600.00.00	Receita de Serviços	1.968.104,96	82,09	23.501.964,89	82,07
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	9.800,23	0,41	150.538,13	0,53
7000.00.00	**Receitas Correntes**	**47.862,41**	**2,00**	**706.705,28**	**2,47**
7100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intraorçamentária	1.439,18	0,06	29.395,86	0,10
7600.00.00	Receita de Serviços - Intraorçamentária	46.423,23	1,94	676.672,64	2,36
7900.00.00	Outras Receitas Correntes - Intraorçamentária	-	-	636,78	0,00
Despesa		**2.615.888,93**	**109,11**	**24.595.806,86**	**85,89**
3.0.00.00.00	**Despesas Correntes**	**2.373.023,61**	**98,98**	**22.820.165,28**	**79,69**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.285.298,94	53,61	13.070.874,66	45,64
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.087.724,67	45,37	9.749.290,62	34,04
4.0.00.00.00	**Despesas de Capital**	**242.865,32**	**10,13**	**1.775.641,58**	**6,20**
4.4.00.00.00	Investimentos	242.865,32	10,13	1.775.641,58	6,20
Saldo Geral (superávit/déficit)		**-218.303,82**	**-9,11**	**4.041.722,90**	**14,11**
GUILHERME MARTINS DIAS **-**					
Contador - CRC: MG 122008/O					
FARLEY NORBERTO ALVES DURAES **-**					
Seção Financeira					
RENAN CÉSAR ALVES DA PAIXÃO **-**					
Diretoria Administrativa/Financeira					
IZABELA LEITE FERREIRA **-**					
Controle Interno					
PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM **-**					
Diretor Geral					
Obs.: Processo de migração de sistema (MGF para Contass E_cidade)					

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:E3547632

SAAE PIRAPORA-MG
NOTA EXPLICATIVA TED'S 11/2025

Nota Explicativa			
Execução Orçamentária: Mês 11/2025			
Em 2023 a Prefeitura Municipal de Pirapora - MG assinou com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE Pirapora -MG			
04 Termo de Execução Descentralizada (TED), sendo:			
N° 001/2023 - Execução da obra de Esgotamento Sanitário do bairro Bom Jesus II			
N° 002/2023 - Execução dos serviços de limpeza urbana, caracterizado por serviços de varrição, capina, roçada e raspagem de vias e áreas públicas			
N° 003/2023 - Drenagem da Bacia do Cícero Passos			
N° 004/2023 - Drenagem em pontos críticos no município de Pirapora-MG			
Neste sentido, os demonstrativos publicados pelo SAAE (Balanço Patrimonial, Finaceiro e Execução Orçamentária) representam execução orçamentária da sua própria fonte de recursos, sendo demonstrado abaixo execução financeira e orçamentárias das TED´s custeada pelo repasse/fonte da prefeitura.			
REPASSE FINANCEIRO: 48.000,00 - Drenagem Pontos Críticos			
REPASSE FINANCEIRO: 0,00 - Drenagem Bacia Cícero Passos			
REPASSE FINANCEIRO TED 01 e 02/2023 será após a medição do objeto contratado			
N° 001/2023 - Execução da obra de esgotamento sanitário do Bairro Bom Jesus II			
Repasse Financeiro: 0,00			
EMPENHADO	**LIQUIDADO**	**PAGO**	**NÃO LIQUIDADO**
2.068.700,17	2.057.196,19	1.731.224,59	11.503,98
N° 002/2023 - Execução dos serviços de limpeza urbana			
Repasse Financeiro: 0,00			
EMPENHADO	**LIQUIDADO**	**PAGO**	**NÃO LIQUIDADO**
3.018.064,86	2.697.337,46	2.413.835,21	320.727,40
N° 003/2023 - Drenagem da Bacia do Cícero Passos			
Repasse Financeiro: 0,00			
Devolução Recurso: 6.272,84			
EMPENHADO	**LIQUIDADO**	**PAGO**	**NÃO LIQUIDADO**
-	-	-	-
N° 004/2023 - Drenagem em pontos críticos no município de Pirapora-MG			
Repasse Financeiro: 48.000,00			
EMPENHADO	**LIQUIDADO**	**PAGO**	**NÃO LIQUIDADO**
47.350,00	47.350,00	47.350,00	-
Quadro de Fonte			
1.500.0000 - Fonte Prefeitura			
1.501.0000 - Fonte SAAE			

GUILHERME MARTINS DIAS –

Contador - CRC: MG 122008/O

FARLEY NORBERTO ALVES DURÃES –

Seção Financeira

RENAN CÉSAR ALVES DA PAIXÃO –

Diretoria Administrativa/Financeira

IZABELA LEITE FERREIRA –

Controle Interno

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –

Diretor Geral

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:0FC5F798

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 0592025 DISPENSA 0402025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 040/2025

Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama – MG.

Objeto: Aquisição de materiais de papelaria para uso no SAAE.

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ratifico a contratação direta por meio da Dispensa de Licitação nº 040/2025, em favor da empresa citada abaixo, nos termos do art. 75, inciso II, da referida Lei. As empresas contratadas obrigam-se a cumprir integralmente as condições estabelecidas nos documentos que vierem a ser celebrados entre as partes, conforme a legislação vigente, bem como a executar o objeto da contratação nos prazos estipulados.

Fornecedor	Descrição	Unidade	Quant	Menor valor	Total
SELAINE APARECIDA DE MELO E GUIMARAES & CIA LTDA – ME – CNPJ 18.436.622/0001-22	Caixa de arquivo morto polionda (plástico na cor azul).	Unidade	50	R$ 7,40	R$ 370,00
SELAINE APARECIDA DE MELO E GUIMARAES & CIA LTDA – ME – CNPJ 18.436.622/0001-22	Caneta esferográfica azul, ponta padrão de 0,8mm de boa qualidade.	Unidade	20	R$ 1,00	R$ 20,00
SELAINE APARECIDA DE MELO E GUIMARAES & CIA LTDA – ME – CNPJ 18.436.622/0001-22	Caneta esferográfica preta, ponta padrão de 0,8mm de boa qualidade.	Unidade	10	R$ 1,00	R$ 10,00
SELAINE APARECIDA DE MELO E GUIMARAES & CIA LTDA – ME – CNPJ 18.436.622/0001-22	Caneta esferográfica vermelha, ponta padrão de 0,8mm de boa qualidade.	Unidade	5	R$ 1,00	R$ 5,00
SELAINE APARECIDA DE MELO E GUIMARAES & CIA LTDA – ME – CNPJ 18.436.622/0001-22	Clips 3/0 caixas contendo 450 unidades	Caixa	5	R$ 12,50	R$ 62,50
SELAINE APARECIDA DE MELO E GUIMARAES & CIA LTDA – ME – CNPJ 18.436.622/0001-22	Corretivo em fita tamanho 5mmX6m de boa qualidade.	Unidade	5	R$ 5,90	R$ 29,50
SELAINE APARECIDA DE MELO E GUIMARAES & CIA LTDA – ME – CNPJ 18.436.622/0001-22	Fita adesiva 24mm X 50	Unidade	4	R$ 4,80	R$ 19,20
SELAINE APARECIDA DE MELO E GUIMARAES & CIA LTDA – ME – CNPJ 18.436.622/0001-22	Fitas Adesiva 45mm X 100m transparente	Unidade	2	R$ 9,90	R$ 19,80
SELAINE APARECIDA DE MELO E GUIMARAES & CIA LTDA – ME – CNPJ 18.436.622/0001-22	Grampo 26/6 caixa com 5000 unidades	Caixa	5	R$ 4,60	R$ 23,00
SELAINE APARECIDA DE MELO E GUIMARAES & CIA LTDA – ME – CNPJ 18.436.622/0001-22	Papel Sulfite A4 75 – pacote contendo 500 Folhas Premium 75g/m² 210x297mm Cor Branco.	Pacote	200	R$ 30,99	R$ 6.198,00
SELAINE APARECIDA DE MELO E GUIMARAES & CIA LTDA – ME – CNPJ 18.436.622/0001-22	Pasta Registrador A/z Largo, para folha A4 , Comprimento X largura 34cm X 27cm, espessura 8mm, modelo oficio tigrado	Unidade	20	R$ 22,65	R$ 453,00
SELAINE APARECIDA DE MELO E GUIMARAES & CIA LTDA – ME – CNPJ 18.436.622/0001-22	Pasta suspensa para folha A4, contendo grampo plástico, um visor e uma etiqueta, nas dimensões 35,5x23,5cm.	Unidade	50	R$ 2,10	R$ 105,00

VALOR TOTAL DO PROCESO: 7.315,00 (sete mil e trezentos e quinze reais).

Iguatama (MG), 23 de dezembro de 2025.

HEDRUMON ANDRADE DA SILVA

Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama-MG

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:F1C12654

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 0592025 DISPENSA 0402025

ATA DA SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025

DISPENSA N° 040/2025

As 09h00 (nove horas) do dia 23 de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), localizado à rua dezoito N°60 – centro – Iguatama – MG reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, composta por Thalita Tabata Assis (Agente de Contratação), Irineu Lopes Camargos, Isabelle Khristine Aparecida Peixoto Silva e Suelane Rosa Silva (equipe de apoio), nomeados por meio da Portaria nº 02/2025, anexa aos autos, sob a presidência da primeira, para apreciar, analisar e julgar o Processo Licitatório de Dispensa nº 019/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021: Dispensa: nº 019/2025, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA – MG.** Cumpre ressaltar que a divulgação do presente processo de dispensa foi realizada de forma ampla e transparente. A chamada pública para manifestação de interesse foi publicada no Diário Oficial do Município (AMM) e no Átrio, garantindo a publicidade necessária. Já no site oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama- MG foram disponibilizados os demais documentos Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e o Edital. O agente responsável pela condução do processo abriu a sessão verificando que o edital de convocação esteve disponível pelo prazo regulamentar de 03 (três) dias úteis. Vale ressaltar que para a abertura do certame foram feitas cotações para levantamento dos preços praticados no mercado:

COTAÇÕES REALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME:

				Fornecedor 1: Selaine Aparecida de Melo E Cia LTDA CNPJ – 18.436.622/0001.22		**Fornecedor 2:** V.A. MOURA DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ –18.770.897/0001-06 Banco de preço Licitanet		**Fornecedor 3:** G. MOURA SOUZA LTDA CNPJ – 28.010.512/0001-58 Banco de preço Licitanet	
Item	**Descrição**	**UN**	**QUANT**	**Valor unitário**	**Valor total**	**Valor unitário**	**Valor total**	**Valor unitário**	**Valor total**
01	Caixa de arquivo morto polionda (plástico na cor azul).	UN	50	R$ 7,80	R$ 390,00	R$ 12,02	R$ 601,00	R$ 10,45	R$ 522,50
02	Caneta esferográfica azul, ponta padrão de 0,8mm de boa qualidade.	UN	20	R$ 1,30	R$ 26,10				
03	Caneta esferográfica preta, ponta padrão de 0,8mm de boa qualidade.	UN	10	R$ 1,30	R$ 13,00				
04	Caneta esferográfica vermelha, ponta padrão de 0,8mm de boa qualidade.	UN	5	R$ 1,30	R$ 6,50				
05	Clips 3/0 caixa contendo 450 unidades	Caixa	5	R$ 17,20	R$ 86,00				
06	Corretivo em fita tamanho 5mmX6m de boa qualidade.	UN	5	R$ 6,80	R$ 34,00				
07	Fita adesiva 24mm X 50	UN	4	R$ 4,90	R$ 19,60				
08	Fitas Adesiva 45mm X 100m Transparente	UN	2	R$ 18,90	R$ 37,80				
09	Grampo 26/6 caixa com 5000 unidades	Caixa	5	R$ 5,80	R$ 29,00				
10	Papel Sulfite A4 75 – pacote contendo 500 Folhas Premium 75g/m² 210x297mm Cor Branco.	Pacote	200	R$ 32,70	R$ 6.540,00				
11	Pasta Registrador A/z Largo, para folha A4 , Comprimento X largura 34cm X 27cm, espessura 8mm, modelo oficio tigrado	UN	20	R$ 22,75	R$ 455,00				
12	Pasta suspensa para folha A4, contendo grampo plástico, um visor e uma etiqueta, nas dimensões 35,5x23,5cm.	UN	50	R$ 4,00	R$ 200,00				

				Fornecedor 4: J J REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ – 28.207.479/0001-50 Banco de preço Licitanet		**Fornecedor 5:** MARINETE DA SILVA GOMES CNPJ –03.001.909/0001-52 Banco de preço Licitanet		**Fornecedor 6:** COMERCIAL NOVA ESPERANÇA CNPJ- 47.378.693/0001-14 Banco de preço Licitanet	
Item	**Descrição**	**UN**	**QUANT**	**Valor unitário**	**Valor total**	**Valor unitário**	**Valor total**	**Valor unitário**	**Valor total**
01	Caixa de arquivo morto polionda (plástico na cor azul).	UN	50	R$ 13,78	R$ 689,00				
02	Caneta esferográfica azul, ponta padrão de 0,8mm de boa qualidade.	UN	20			R$ 1,51	R$ 30,26	R$ 4,20	R$ 84,00
03	Caneta esferográfica preta, ponta padrão de 0,8mm de boa qualidade.	UN	10					R$ 1,70	R$ 17,00
04	Caneta esferográfica vermelha, ponta padrão de 0,8mm de boa qualidade.	UN	5						
05	Clips 3/0 caixa contendo 450 unidades	Caixa	5						

06	Corretivo em fita tamanho 5mmX6m de boa qualidade.	UN	5			R$ 10,45	R$ 52,25	R$ 12,56	R$ 62,80
07	Fita adesiva 24mm X 50	UN	4						
08	Fitas Adesiva 45mm X 100m Transparente	UN	2						
09	Grampo 26/6 caixa com 5000 unidades	Caixa	5						
10	Papel Sulfite A4 75 – pacote contendo 500 Folhas Premium 75g/m² 210x297mm Cor Branco.	Pacote	200					R$ 48,45	R$ 9.690,00
11	Pasta Registrador A/z Largo, para folha A4 , Comprimento X largura 34cm X 27cm, espessura 8mm, modelo oficio tigrado	UN	20					R$ 6,95	R$ 139,00
12	Pasta suspensa para folha A4, contendo grampo plástico, um visor e uma etiqueta, nas dimensões 35,5x23,5cm.	UN	50			R$ 7,83	R$ 391,50		

				Fornecedor 7: BORA LA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ –49.173.879/0001-62 Banco de preço Licitanet		**Fornecedor 8:** ELLOELLLA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ –53.571.459/0001-01 Banco de preço Licitanet		**Fornecedor 9:** ARIVA ALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA CNPJ –11.663.568/0001-09 Banco de preço Licitanet	
Item	**Descrição**	**UN**	**QUANT**	**Valor unitário**	**Valor total**	**Valor unitário**	**Valor total**	**Valor unitário**	**Valor total**
01	Caixa de arquivo morto polionda (plástico na cor azul).	UN	50						
02	Caneta esferográfica azul, ponta padrão de 0,8mm de boa qualidade.	UN	20	R$ 4,50	R$ 90,00				
03	Caneta esferográfica preta, ponta padrão de 0,8mm de boa qualidade.	UN	10			R$ 2,10	R$ 21,00	R$ 5,02	R$ 50,20
04	Caneta esferográfica vermelha, ponta padrão de 0,8mm de boa qualidade.	UN	5			R$ 2,28	R$ 22,80		
05	Clips 3/0 caixa contendo 450 unidades	Caixa	5						
06	Corretivo em fita tamanho 5mmX6m de boa qualidade.	UN	5						
07	Fita adesiva 24mm X 50	UN	4						
08	Fitas Adesiva 45mm X 100m Transparente	UN	2						
09	Grampo 26/6 caixa com 5000 unidades	Caixa	5						
10	Papel Sulfite A4 75 – pacote contendo 500 Folhas Premium 75g/m² 210x297mm Cor Branco.	Pacote	200	R$ 34,95	R$ 6.900,00				
11	Pasta Registrador A/z Largo, para folha A4 , Comprimento X largura 34cm X 27cm, espessura 8mm, modelo oficio tigrado	UN	20						
12	Pasta suspensa para folha A4, contendo grampo plástico, um visor e uma etiqueta, nas dimensões 35,5x23,5cm.	UN	50						

				Fornecedor 10: ANDRE FERREIRA DE ARRUDA CNPJ – 02.879.937/0001-04 Banco de preço Licitanet		**Fornecedor 11:** MF COMERCIO EMPREEMDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ –35.628.379/0001-63 Banco de preço Licitanet		**Fornecedor 12:** INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ – 44.922.087/0001-20 Banco de preço Licitanet	
Item	**Descrição**	**UN**	**QUANT**	**Valor unitário**	**Valor total**	**Valor unitário**	**Valor total**	**Valor unitário**	**Valor total**
01	Caixa de arquivo morto polionda (plástico na cor azul).	UN	50						
02	Caneta esferográfica azul, ponta padrão de 0,8mm de boa qualidade.	UN	20						
03	Caneta esferográfica preta, ponta padrão de 0,8mm de boa qualidade.	UN	10						
04	Caneta esferográfica vermelha, ponta padrão de 0,8mm de boa qualidade.	UN	5	R$ 1,60	R$ 8,00	R$ 2,25	R$ 11,25		
05	Clips 3/0 caixa contendo 450 unidades	Caixa	5					R$ 24,65	R$ 123,25
06	Corretivo em fita tamanho 5mmX6m de boa qualidade.	UN	5						
07	Fita adesiva 24mm X 50	UN	4						
08	Fitas Adesiva 45mm X 100m Transparente	UN	2						
09	Grampo 26/6 caixa com 5000 unidades	Caixa	5						
10	Papel Sulfite A4 75 – pacote contendo 500 Folhas Premium 75g/m² 210x297mm Cor Branco.	Pacote	200						

11	Pasta Registrador A/z Largo, para folha A4 , Comprimento X largura 34cm X 27cm, espessura 8mm, modelo oficio tigrado	UN	20						
12	Pasta suspensa para folha A4, contendo grampo plástico, um visor e uma etiqueta, nas dimensões 35,5x23,5cm.	UN	50						

				Fornecedor 13: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA E LIVRARIA LTDA CNPJ –26.110.916/0001-98 Banco de preço Licitanet		**Fornecedor 14:** M.A. VAZ LIMA EIRELI CNPJ –15.472.431/0001-28 Banco de preço Licitanet		**Fornecedor 15:** QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA CNPJ –08. 202.176/0001-38 Banco de preço Licitanet	
Item	**Descrição**	**UN**	**QUANT**	**Valor unitário**	**Valor total**	**Valor unitário**	**Valor total**	**Valor unitário**	**Valor total**
01	Caixa de arquivo morto polionda (plástico na cor azul).	UN	50						
02	Caneta esferográfica azul, ponta padrão de 0,8mm de boa qualidade.	UN	20						
03	Caneta esferográfica preta, ponta padrão de 0,8mm de boa qualidade.	UN	10						
04	Caneta esferográfica vermelha, ponta padrão de 0,8mm de boa qualidade.	UN	5						
05	Clips 3/0 caixa contendo 450 unidades	Caixa	5	R$ 24,21	R$ 121,05	R$ 15,96	R$ 79,80		
06	Corretivo em fita tamanho 5mmX6m de boa qualidade.	UN	5					R$ 13,32	R$ 666,00
07	Fita adesiva 24mm X 50	UN	4						
08	Fitas Adesiva 45mm X 100m Transparente	UN	2						
09	Grampo 26/6 caixa com 5000 unidades	Caixa	5						
10	Papel Sulfite A4 75 – pacote contendo 500 Folhas Premium 75g/m² 210x297mm Cor Branco.	Pacote	200						
11	Pasta Registrador A/z Largo, para folha A4 , Comprimento X largura 34cm X 27cm, espessura 8mm, modelo oficio tigrado	UN	20						
12	Pasta suspensa para folha A4, contendo grampo plástico, um visor e uma etiqueta, nas dimensões 35,5x23,5cm.	UN	50						

				Fornecedor 16: CYAN PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMATICA LTDA CNPJ –20.357.366/0001-20 Banco de preço Licitanet		**Fornecedor 17:** EXPOENTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ –51,305.956/0001-32 Banco de preço Licitanet		**Fornecedor 18:** COMERCIAL DIVESIDADE SUL CAPIXABA LTDA CNPJ –52.306.856/0001-93 Banco de preço Licitanet	
Item	**Descrição**	**UN**	**QUANT**	**Valor unitário**	**Valor total**	**Valor unitário**	**Valor total**	**Valor unitário**	**Valor total**
01	Caixa de arquivo morto polionda (plástico na cor azul).	UN	50						
02	Caneta esferográfica azul, ponta padrão de 0,8mm de boa qualidade.	UN	20						
03	Caneta esferográfica preta, ponta padrão de 0,8mm de boa qualidade.	UN	10						
04	Caneta esferográfica vermelha, ponta padrão de 0,8mm de boa qualidade.	UN	5						
05	Clips 3/0 caixa contendo 450 unidades	Caixa	5						
06	Corretivo em fita tamanho 5mmX6m de boa qualidade.	UN	5						
07	Fita adesiva 24mm X 50	UN	4	R$ 9,42	R$ 37,68	R$ 9,41	R$ 37,64	R$ 3,64	R$ 14,56
08	Fitas Adesiva 45mm X 100m Transparente	UN	2						
09	Grampo 26/6 caixa com 5000 unidades	Caixa	5						
10	Papel Sulfite A4 75 – pacote contendo 500 Folhas Premium 75g/m² 210x297mm Cor Branco.	Pacote	200						
11	Pasta Registrador A/z Largo, para folha A4 , Comprimento X largura 34cm X 27cm, espessura 8mm, modelo oficio tigrado	UN	20	R$ 24,30	R$ 486,00				
12	Pasta suspensa para folha A4, contendo grampo plástico, um visor e uma etiqueta, nas dimensões 35,5x23,5cm.	UN	50	R$ 22,86	R$ 1.143,00				

				Fornecedor 19: J E DA COSTA LIMA LTDA CNPJ –29.597.846/0001-76 Banco de preço Licitanet		**Fornecedor 20:** ALVES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ –51.237.294/0001-00 Banco de preço Licitanet		**Fornecedor 21:** PRIMICIAS PAPEIS E UTILIDADES LTDA CNPJ – 06.338.087/0001-98 Banco de preço Licitanet	
Item	**Descrição**	**UN**	**QUANT**	**Valor unitário**	**Valor total**	**Valor unitário**	**Valor total**	**Valor unitário**	**Valor total**
01	Caixa de arquivo morto polionda (plástico na cor azul).	UN	50						
02	Caneta esferográfica azul, ponta padrão de 0,8mm de boa qualidade.	UN	20						
03	Caneta esferográfica preta, ponta padrão de 0,8mm de boa qualidade.	UN	10						
04	Caneta esferográfica vermelha, ponta padrão de 0,8mm de boa qualidade.	UN	5						
05	Clips 3/0 caixa contendo 450 unidades	Caixa	5						
06	Corretivo em fita tamanho 5mmX6m de boa qualidade.	UN	5						
07	Fita adesiva 24mm X 50	UN	4						
08	Fitas Adesiva 45mm X 100m Transparente	UN	2	R$ 13,74	R$ 27,48	R$ 24,00	R$ 48,00		
09	Grampo 26/6 caixa com 5000 unidades	Caixa	5					R$ 12,16	R$ 60,80
10	Papel Sulfite A4 75 – pacote contendo 500 Folhas Premium 75g/m² 210x297mm Cor Branco.	Pacote	200						
11	Pasta Registrador A/z Largo, para folha A4 , Comprimento X largura 34cm X 27cm, espessura 8mm, modelo oficio tigrado	UN	20						
12	Pasta suspensa para folha A4, contendo grampo plástico, um visor e uma etiqueta, nas dimensões 35,5x23,5cm.	UN	50						

				Fornecedor 22: ACS EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ – 51.600.250/0001-01 Banco de preço Licitanet		**Fornecedor 23:** COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA CNPJ – 54.913.711/0001-86 Banco de preço Licitanet		**Fornecedor 24:** J J REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ – 28.207.479/0001-50 Banco de preço Licitanet	
Item	**Descrição**	**UN**	**QUANT**	**Valor unitário**	**Valor total**	**Valor unitário**	**Valor total**	**Valor unitário**	**Valor total**
01	Caixa de arquivo morto polionda (plástico na cor azul).	UN	50						
02	Caneta esferográfica azul, ponta padrão de 0,8mm de boa qualidade.	UN	20						
03	Caneta esferográfica preta, ponta padrão de 0,8mm de boa qualidade.	UN	10						
04	Caneta esferográfica vermelha, ponta padrão de 0,8mm de boa qualidade.	UN	5						
05	Clips 3/0 caixa contendo 450 unidades	Caixa	5						
06	Corretivo em fita tamanho 5mmX6m de boa qualidade.	UN	5						
07	Fita adesiva 24mm X 50	UN	4						
08	Fitas Adesiva 45mm X 100m Transparente	UN	2						
09	Grampo 26/6 caixa com 5000 unidades	Caixa	5	R$ 5,54	R$ 27,70				
10	Papel Sulfite A4 75 – pacote contendo 500 Folhas Premium 75g/m² 210x297mm Cor Branco.	Pacote	200						
11	Pasta Registrador A/z Largo, para folha A4 , Comprimento X largura 34cm X 27cm, espessura 8mm, modelo oficio tigrado	UN	20			R$ 34,41	R$ 688,20	R$ 22,86	R$ 457,20
12	Pasta suspensa para folha A4, contendo grampo plástico, um visor e uma etiqueta, nas dimensões 35,5x23,5cm.	UN	50						

	Fornecedor 25: GOIASPAPER	

				DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ – 13.712.784/0001-22 Banco de preço Licitanet		
Item	**Descrição**	**UN**	**QUANT**	**Valor unitário**	**Valor total**	**Menor Valor unitário**
01	Caixa de arquivo morto polionda (plástico na cor azul).	UN	50			R$ 7,80
02	Caneta esferográfica azul, ponta padrão de 0,8mm de boa qualidade.	UN	20			R$ 1,30
03	Caneta esferográfica preta, ponta padrão de 0,8mm de boa qualidade.	UN	10			R$ 1,30
04	Caneta esferográfica vermelha, ponta padrão de 0,8mm de boa qualidade.	UN	5			R$ 1,30
05	Clips 3/0 caixas contendo 450 unidades	Caixa	5			R$ 15,95
06	Corretivo em fita tamanho 5mmX6m de boa qualidade.	UN	5			R$ 6,80
07	Fita adesiva 24mm X 50	UN	4			R$ 4,90
08	Fitas Adesiva 45mm X 100m transparente	UN	2			R$ 13,74
09	Grampo 26/6 caixas com 5000 unidades	Caixa	5			R$ 5,80
10	Papel Sulfite A4 75 – pacote contendo 500 Folhas Premium 75g/m² 210x297mm Cor Branco.	Pacote	200			R$ 32,70
11	Pasta Registrador A/z Largo, para folha A4 , Comprimento X largura 34cm X 27cm, espessura 8mm, modelo oficio tigrado	UN	20			R$ 22,75
12	Pasta suspensa para folha A4, contendo grampo plástico, um visor e uma etiqueta, nas dimensões 35,5x23,5cm.	UN	50	R$ 14,48	R$ 724,00	R$ 4,00

Após transcorrido o prazo de ancoragem do edital, de 03 (três) dias úteis, a empresa **SELAINE APARECIDA DE MELO E GUIMARAES & CIA LTDA – ME – CNPJ 18.436.622/0001-22** foi a única a apresentar proposta por e-mail, contemplando todos os itens previstos no presente processo de dispensa para aquisição de toner e tinta para impressora. Verificou-se que os valores ofertados estão compatíveis com os preços previamente cotados para a elaboração do termo de referência, sendo, portanto, considerados vantajosos para a Administração.

Realizada analise apurou-se que a empresa **SELAINE APARECIDA DE MELO E GUIMARAES & CIA LTDA – ME – CNPJ 18.436.622/0001-22** apresentou melhor proposta no valor:

Fornecedor	Descrição	Unidade	Quant	Menor valor	Total
SELAINE APARECIDA DE MELO E GUIMARAES & CIA LTDA – ME – CNPJ 18.436.622/0001-22	Caixa de arquivo morto polionda (plástico na cor azul).	Unidade	50	R$ 7,40	R$ 370,00
SELAINE APARECIDA DE MELO E GUIMARAES & CIA LTDA – ME – CNPJ 18.436.622/0001-22	Caneta esferográfica azul, ponta padrão de 0,8mm de boa qualidade.	Unidade	20	R$ 1,00	R$ 20,00
SELAINE APARECIDA DE MELO E GUIMARAES & CIA LTDA – ME – CNPJ 18.436.622/0001-22	Caneta esferográfica preta, ponta padrão de 0,8mm de boa qualidade.	Unidade	10	R$ 1,00	R$ 10,00
SELAINE APARECIDA DE MELO E GUIMARAES & CIA LTDA – ME – CNPJ 18.436.622/0001-22	Caneta esferográfica vermelha, ponta padrão de 0,8mm de boa qualidade.	Unidade	5	R$ 1,00	R$ 5,00
SELAINE APARECIDA DE MELO E GUIMARAES & CIA LTDA – ME – CNPJ 18.436.622/0001-22	Clips 3/0 caixas contendo 450 unidades	Caixa	5	R$ 12,50	R$ 62,50
SELAINE APARECIDA DE MELO E GUIMARAES & CIA LTDA – ME – CNPJ 18.436.622/0001-22	Corretivo em fita tamanho 5mmX6m de boa qualidade.	Unidade	5	R$ 5,90	R$ 29,50
SELAINE APARECIDA DE MELO E GUIMARAES & CIA LTDA – ME – CNPJ 18.436.622/0001-22	Fita adesiva 24mm X 50	Unidade	4	R$ 4,80	R$ 19,20
SELAINE APARECIDA DE MELO E GUIMARAES & CIA LTDA – ME – CNPJ 18.436.622/0001-22	Fitas Adesiva 45mm X 100m transparente	Unidade	2	R$ 9,90	R$ 19,80
SELAINE APARECIDA DE MELO E GUIMARAES & CIA LTDA – ME – CNPJ 18.436.622/0001-22	Grampo 26/6 caixa com 5000 unidades	Caixa	5	R$ 4,60	R$ 23,00
SELAINE APARECIDA DE MELO E GUIMARAES & CIA LTDA – ME – CNPJ 18.436.622/0001-22	Papel Sulfite A4 75 – pacote contendo 500 Folhas Premium 75g/m² 210x297mm Cor Branco.	Pacote	200	R$ 30,99	R$ 6.198,00
SELAINE APARECIDA DE MELO E GUIMARAES & CIA LTDA – ME – CNPJ 18.436.622/0001-22	Pasta Registrador A/z Largo, para folha A4 , Comprimento X largura 34cm X 27cm, espessura 8mm, modelo oficio tigrado	Unidade	20	R$ 22,65	R$ 453,00
SELAINE APARECIDA DE MELO E GUIMARAES & CIA LTDA – ME – CNPJ 18.436.622/0001-22	Pasta suspensa para folha A4, contendo grampo plástico, um visor e uma etiqueta, nas dimensões 35,5x23,5cm.	Unidade	50	R$ 2,10	R$ 105,00

VALOR TOTAL DO PROCESO: 7.315,00 (sete mil e trezentos e quinze reais)

Diante do resultado da avaliação, foi solicitada à empresa vencedora a apresentação da documentação de habilitação, conforme exigido no item 3.2 do edital. A documentação foi devidamente apresentada e analisada, estando em conformidade com os requisitos estabelecidos. Assim, decidiu-se pela contratação da empresa **SELAINE APARECIDA DE MELO E GUIMARAES & CIA LTDA – ME – CNPJ 18.436.622/0001-22**; para fornecimento dos materiais descritos, por apresentar a proposta mais econômica e atender integralmente às exigências do processo. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e, para constar, foi lavrada a presente ata, assinada pelos participantes.

THALITA TABATA DE ASSIS

Agente de Contratação

ISABELLE KHRISTINE APARECIDA PEIXOTO SILVA

Comissão de Licitação

IRINEU LOPES CAMARGOS

Comissão de Licitação

SUELANE ROSA SILVA

(Equipe de Apoio)

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:D77B54A3



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 847/2025

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS

DECRETO Nº 847, de 30/11/2025

DECRETO Nº 847/2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 873/2024 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, conforme discriminações abaixo, no montante de R$ 334.500,00 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil Quinhentos Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R$ 1,00

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0361.3013.2.118.000	**REMUN. PROFIS. EDUCAÇ. BASICA/FUNDAMENTAL- FEB.70%**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	178	1540	246.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
17.0512.4005.2.130.000	**CAPTACAO E TRATAMENTO DO ESGOTO MUNICIPAL**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	288	1500	36.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0301.5002.2.018.000	**GESTAO DO ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	450	1600	6.500,00
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	451	1605	5.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	454	1600	11.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**				
27.0122.8001.2.044.000	**PAGAMENTO DO SECRETARIO MUNICIPAL ESPORTES**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	808	1500	30.000,00
				Total Órgão PREFEITURA MUNICIPAL	**334.500,00**
				Total dos Créditos.....	**334.500,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO

R$ 1,00

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR RED*
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
17.0512.4005.2.129.000	**MANUT. DO TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DA AGUA**				

	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	278	1500	36.000,00
			Total Unidade 04		**36.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0365.3013.2.120.000	**REMUN. PROFIS. EDUCAÇ. BASICA/CRECHE- FEB.70%**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	190	1540	20.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	191	1540	50.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	192	1540	5.000,00
12.0361.3013.2.118.000	**REMUN. PROFIS. EDUCAÇ. BASICA/FUNDAMENTAL- FEB.70%**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	179	1540	170.000,00
12.0365.3013.2.139.000	**MANUT. ATIV. COM O PRE-ESCOLAR - FUNDEB 30%**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	196	1540	1.000,00
			Total Unidade 03		**246.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**				
27.0122.8001.2.045.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	810	1500	30.000,00
			Total Unidade 08		**30.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0304.5004.2.131.000	**GESTAO DA VIGILANCIA SANITARIA**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	553	1600	1.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	555	1600	10.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	557	1600	2.000,00
10.0305.5004.2.020.000	**GESTAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	571	1600	1.000,00
10.0301.5002.2.018.000	**GESTAO DO ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	455	1605	5.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	457	1600	1.000,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	459	1600	2.500,00
			Total Unidade 05		**22.500,00**
				Total das Reduções.....	**334.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 12/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 30/11/2025.

_____

Saulo Morais de Castro

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:689D55CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 217/2025 - DISPENSA ELETRONICA N° 087/2025 - CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA SISTEMA DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – SISLAME

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 087/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 217/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da CONTRATAÇÃO DIRETA 087/2025 referente à *Contratação, através de dispensa de licitação, de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação com vistas à implementação, desenvolvimento e manutenção do Sistema de Controle e Administração Escolar – SisLAME, para o desenvolvimento da Educação interligando as escolas participantes do projeto à Secretaria Municipal de Educação.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : FUNDACAO DE APOIO E DESENVOL AO ENS PESQ E EXTENSAO - 00.703.697/0001-67										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	36,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 303,00	R$ 10.908,0000	R$ 303,00	R$ 10.908,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: Disponibilização de um total de 05 (cinco) licenças do SisLAME para o município, além do acesso pela secretaria de educação. 03 (três) licenças pagas e 02 (duas) licenças de forma gratuita.										
						Subtotal Adjudicado: R$ 10.908,00		**Subtotal Orçado: R$ 10.908,00**	**0,0000 %**	**R$ 0,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 10.908,00	R$ 10.908,00	0,0000 %	0,00

Japaraíba-MG , 19 de Dezembro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES

Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:2BECAAAD

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº194/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 194/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 059/2025 referente à *Registro de preços para eventual, futura e parcelada de aquisição de materiais odontológicos, diante das necessidades de atendimento aos usuários do SUS, para a manutenção dos serviços de Saúde das Unidades de Japaraíba e Capoeirão, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba,* que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - 02.482.141/0001-13

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	25,00	UN	ORBI	ORBI	R$ 2,69	R$ 67,2500	R$ 5,33	R$ 133,25	49,5309 %	R$ 66,00
Descrição: ÁCIDO GEL FOSFÓRICO 37. CONTÉM DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2. GEL TIXOTRÓPICO (NÃO ESCORRE). DE COR AZUL PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO E CONTROLE QUANDO APLICADO. VALIDADE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM DATA DE FABRICAÇÃO APROXIMADAA DATA DA ENTREGA DOS MATERIAIS.										
3	15,00	FR	FGM AMBAR MDP 6ML	FGM AMBAR MDP 6ML	R$ 37,13	R$ 556,9500	R$ 195,63	R$ 2.934,45	81,0202 %	R$ 2.377,50
Descrição: ADESIVO DENTINÁRIO-PRATICIDADE: PRIME E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO. SOLVENTE Á BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL: NÃO EVAPORA COMO ACETONA. ALTO RENDIMENTO: FRASCO DE 6G, RENDE ATÉ 280 GOTAS = 280 RESTAURAÇÕES. NÃO É NECESSÁRIO AGITAR O FRASCO ANTES DO USO. MENOR SENSIBILIDADE TÉCNICA, MENOR SENSIBILIDADE PÓS RESTAURAÇÃO. FRASCO COM TAMPAFLIP TOP QUE EVITA DESPERDÍCIO E PODE SER MANUSEADO APENAS COM UMA MÃO DAS MÃOS. POSSUI EXCELENTE ADESÃO Á DENTINA E AO ESMALTE E MELHOR ADAPTAÇÃO EM RESTAURAÇÕES INDIRETAS. COMPOSIÇÃO: SISTEMAADESIVO ORIGINAL ADPER SINGLE BONDE: BISGMA, HEMA, DEIMETACRILATOS, ETANOL, ÁGUA UM INOVADOR SISTEMA FOTOINICIADOR E UM COPOLÍMERO FUNCIONAL DE METACRILATO DE ÁCIDOS POLIACRÍLICOS E POLIALCENÓICO. EMBALAGEM COM 1 ADPER SINGLE BOND 2 DE 6G.- VALIDADE 2 ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO APROXIMADAA DATA DA COMPRA.										
9	150,00	UN	BEST FABRIL	BEST FABRIL	R$ 3,84	R$ 576,0000	R$ 3,84	R$ 576,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: CAMPO ESTÉRILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO PARA MESAAUXILIAR ODONTOLÓGICA, CONFECCIONADO DE TECIDO NÃO TECIDO POLIPROPILENO, GRAMATURA 50G/M²; 45 X 60CM.										
10	8,00	UN	VILLEVIE	VILLEVIE	R$ 69,26	R$ 554,0800	R$ 69,26	R$ 554,08	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: CIMENTO PROVISÓRIO COTOSOL 38G PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADES DENTÁRIAS, COM FLUOR SEM EUGENOL; VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, SENDO A DATA DE FABRICAÇÃO APROXIMADAA DATA DA COMPRA.										
11	15,00	FR	INDAHEX 0,12%	INDAHEX 0,12%	R$ 8,00	R$ 120,0000	R$ 21,16	R$ 317,40	62,1928 %	R$ 197,40
Descrição: CLOREXIDINA- SOLUÇÃO BUCAL GLUCONATO DE CLORHEXIDINAA 0,12, SEM ÁLCOOL, SOLUÇÃO DE PRONTO USO; FRASCO COM 250 ML; VALIDADE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM DATA DE FABRICAÇÃO APROXIMADAA DATA DA ENTREGA DOS MATERIAIS.										
12	6,00	PT	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	R$ 12,00	R$ 72,0000	R$ 28,60	R$ 171,60	58,0419 %	R$ 99,60
Descrição: CUNHAANATÔMICA DE MADEIRA COM CORANTES ATÓXICOS, TDV; PACOTES COM 100 UNIDADES; COR SORTIDAS;										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
18	8,00	UN	FAVA	FAVA	R$ 2,18	R$ 17,4400	R$ 2,18	R$ 17,44	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: BROCA PONTA DIAMANTA ESFÉRICA HASTE LONGA FG-MDT 1016HL; MATERIAL: PONTA 100 DIAMANTE, MAIOR EXPOSIÇÃO DO DIAMANTE (60); AÇO TEMPERADO SUÍÇO.										
27	4,00	FR	IODONT OSUL	IODONTO SUL	R$ 31,00	R$ 124,0000	R$ 46,74	R$ 186,96	33,6756 %	R$ 62,96
Descrição: ENDO ICE, TESTE DE VITALIDADE NOS DENTES COM ODOR MENTOLADO. COM COMPOSIÇÃO QUE PERMITE EFICÁCIA NO DIAGNÓSTICO POR APRESENTAR AGENTES DE RESFRIAMENTO.FRASCO DE 200ML,										
29	2,00	FR	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	R$ 10,84	R$ 21,6800	R$ 14,02	R$ 28,04	22,6818 %	R$ 6,36
Descrição: EUGENOL LÍQUIDO OLEAGINOSO INCOLOR DE ODOR FORTE E AROMÁTICO DE CRAVO SABOR PICANTE. FRASCO DE VIDRO 20ML.										
30	4,00	UN	IODONT OSUL	IODONTO SUL	R$ 12,40	R$ 49,6000	R$ 15,06	R$ 60,24	17,6626 %	R$ 10,64
Descrição: ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCA OONTOLÓGICAS; CERDAS DE LATÃO ONDULADOS; RESISTENTE; COMPRIMENTO: 100MM; COMPRIMENTO DAS CERDAS 12MM; APRESENTAÇÃO BLISTER COM 1 UNIDADE.										
31	750,00	UN	ALGSUN	ALGSUN	R$ 1,48	R$ 1.110,0000	R$ 3,27	R$ 2.452,50	54,7400 %	R$ 1.342,50
Descrição: FIO DENTAL TECNOLOGIA PTFE, COM VÁRIAS TORÇÕES EM SEUS MICROFILAMENTOS PARA NÃO DESFIA OU ESCARÇA DURANTE O USO. COMPOSIÇÃO: POLIAMIDA, PROMOTOR DE ADERÊNCIA: PARAFINA, FORMATO DE FITA E COM TEXTURA MACIA; LUBRIFICANTE E AROMATIZANTE: ÓLEO ESSENCIAL DE MENTA, COR BRANCA, EMBALAGEM COM 100 M; MARCA IGUAL OU SUPERIOR DA HILLO.										
36	20,00	FR	IODONT OSUL	IODONTO SUL	R$ 4,78	R$ 95,6000	R$ 11,28	R$ 225,60	57,6241 %	R$ 130,00
Descrição: FLÚOR EM GEL PARAAPLICAÇÃO TÓPICA. FLUGEL NEUTRO. CONTÉM FLUORETO DE SÓDIO 2, SACARINA SÓDICA, CELLOSIZE q.p.100, PROPILENOGLICOL, GLICERINA, ESSÊNCIA DE MENTA E ÁGUA DEIONIZADA FLÚOR NEUTRO- FRASCO 208 MG, VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO PROXIMAA DATA DE ENTREGA DOS MATERIAIS.										
38	5,00	FR	MAQUIR A/ HEMOLI Q	MAQUIRA / HEMOLIQ	R$ 11,90	R$ 59,5000	R$ 26,49	R$ 132,45	55,0773 %	R$ 72,95
Descrição: HEMOSTÁTICO LÍQUIDO 10ML, CONTENDO CLORETO DE ALUMÍNIO 25, SULFATO DE HIDROXIQUINOLEIA DE ALUMÍNIO, GLICERINA, ÁLCOOL E ÁGUA DEIONIZADA;VALIDADE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM DATA DE FABRICAÇÃO										

APROXIMADAA DATA DA ENTREGA DOS MATERIAIS.										
39	4,00	FR	MAQUIR A	MAQUIRA	R$ 4,86	R$ 19,4400	R$ 5,84	R$ 23,36	16,7808 %	R$ 3,92
Descrição: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA (99 A 100,5)CAPEADOR PULPAR EM PÓ COM pH ALTAMENTE ALCALINO (12,4); INDICADO COMO PROTETOR DA POLPA CONTRA OS ESTÍMULOS TERMOELÉTRICOS E DAAÇÃO DE AGENTES TÓXICOS DE ALGUNS MATERIAIS RESTAURADORES; FRASCO COM 10G; VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, SENDO A DATA DE FABRICAÇÃO APROXIMADAA DATA DA COMPRA;										
40	8,00	CX	MAQUIR A HIDROXI CAL	MAQUIRA HIDROXI CAL	R$ 23,00	R$ 184,0000	R$ 44,00	R$ 352,00	47,7272 %	R$ 168,00
Descrição: HIDRÓXIDO DE CÁCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL BRANCO 2G,PRONTO PARA USO, RADIOPACO, COR SEMELHANTE A DENTINA; APLICAÇÃO CONTROLADA POR MEIO DE SERINGA; INSOLÚVEL EM ÁGUA; POSSUI ALTA RESISTÊNCIAAO ÁCIDO FOSFORICO; CAIXA COM 1 SERINGA DE 2G;										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
43	4,00	KT	FGM / MAXXIO NR	FGM / MAXXION R	R$ 25,00	R$ 100,0000	R$ 67,05	R$ 268,20	62,7143 %	R$ 168,20
Descrição: IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL.PARA RESTAURAÇÃO, CIMENTO DE PRESA RÁPIDA, COM BIOCOMPATIBILIDADE E CAPACIDADE DE LIBERAÇÃO DE FLÚOR COM FINALIDADE ANTICARIOGÊNICA COR A2 CONTENDO PÓ 10G E LÍQUIDO 10ML, VALIDADE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM DATA DE FABRICAÇÃO APROXIMADAA DATA DA ENTREGA DOS MATERIAIS.										
44	15,00	UN	MAQUIR A IONGLAS S PHOTO	MAQUIRA IONGLAS S PHOTO	R$ 78,00	R$ 1.170,0000	R$ 133,88	R$ 2.008,20	41,7388 %	R$ 838,20
Descrição: IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZAVEL (20S),CIMENTO RADIOPACO QUE POSSUI LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLÚOR; INDICADO PARA BASES CAVITÁRIAS PARA TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS RESTAURADORES (AMALGAMA, CERÂMICA OU COMPÓSITOS); SELAMENTO DE FÓSSULAS E FISSURAS E RESTAURAÇÕES DE PEQUENAS CAVIDADES. ALTA RESISTÊNCIA Á COMPRESSÃO (226 Mpa) E A FORÇA TRANSVERSAL; ALTO GRAU DE BIOCOMPATIBILIDADE; MONOCOMPONENTE; COR UNIVERSAL OPACO. SERINGAS ANTGOTEJAMENTO (NDT) CONTENDO 2,5G CADA. VALIDADE 3 ANOS										
49	3,00	CX	MEDIX	MEDIX	R$ 27,36	R$ 82,0800	R$ 27,36	R$ 82,08	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL NÚMERO 12, CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO ESTERIL; ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO; CAIXAS COM 100 UNIDADES. VALIDADE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM DATA DE FABRICAÇÃO APROXIMADAA DATA DA ENTREGA DOS MATERIAIS.										
58	3,00	FR	MAQUIR A	MAQUIRA	R$ 9,07	R$ 27,2100	R$ 9,07	R$ 27,21	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO COM FURACIN;COMPOSIÇÃO: CLOROFENOL, CÂNFORA, ÁLCOOL ETÍLICO 96 E ÁGUA DEIONIZADA. INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR, POSSUI AÇÃO BACTERICIDA INESPECÍFICA DESTRUINDO UM GRANDE ESPECTRO DE MICROORGANISMO; FRASCO DE 20 ML;										
61	4,00	UN	IODONT OSUL	IODONTO SUL	R$ 4,50	R$ 18,0000	R$ 23,07	R$ 92,28	80,4941 %	R$ 74,28
Descrição: PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR 90G,PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR 90G, UTILIZADO PARA PROFILAXIA DENTAL (LIMPEZA); FORMA COM ABRASIVIDADE CONTROLADA; REMOÇÃO DE DETRITOS; PLACAS BACTERIANAS; MANCHAS E POLIMENTO DOS DENTES; SABOR TUTTI-FRUTTI.										
63	80,00	UN	MK LIFE	MK LIFE	R$ 10,50	R$ 840,0000	R$ 15,30	R$ 1.224,00	31,3725 %	R$ 384,00
Descrição: PONTA PEDRA ARKANSAS AMERICAN STONE CHAMA ULTRA- WHITE FINA FG: ALTA ROTAÇÃO- AMERICAN BURS PARA POLIMENTO RESTAURADOR; MATERIAL: ÓXIDO DE ALUMÍNIO E ARKANSAS NATURAL; DIMENSÕES:3 x 7MM; FORMATO: CHAMA; RPM: 7.000 A 10.000 RPM.										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 5.864,83**	**Subtotal Orçado:**	**R$11.867,34**	**%50,5800**	**R$ 6.002,51**
Fornecedor : DENTAL UNIVERSO LTDA - 26.395.502/0001-52										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
4	30,00	CX	DFL	ALPHACA INE	R$ 125,87	R$ 3.776,1000	R$ 197,33	R$ 5.919,90	36,2134 %	R$ 2.143,80
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA. SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO LIDOCAINA 2(20MG/ML) EPINEFINA 10G/ML ACONDICIONADO EM TUBETES DE VIDRO DE 1,8 CADA ML DA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE ALPHACAINE 1:100.000. CONTÉM: EPINEFRINA BASE: 10G; EXCIPIENTES: BISSULFITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. ACONDICIONADOS COM BLISTER LACRADOS COM 10 TUBETES DE VIDRO DE 1,8ML CADA, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML. VALIDADE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM DATA DE FABRICAÇÃO APROXIMADAA DATA DA ENTREGA DOS MATERIAIS.										
7	2,00	CX	MAQUIR A	AIRON	R$ 37,89	R$ 75,7800	R$ 40,41	R$ 80,82	6,2360 %	R$ 5,04
Descrição: BICARBONATO DE SÓDIO, SÍLICA COLOIDAL E AROMA; GRANULAÇÃO EXTRA FINO; CAIXA COM 15 SACHÊS COM 40G/M²; BRANCO OU AZUL; MATERIAL TNT 100; VALIDADE 2 ANOS, DATA DE FABRICAÇÃO PROXIMO A DATA DE ENTREGA DO MATERIAL.										
33	1,00	CX	CAREST REAM	IP01	R$ 318,40	R$ 318,4000	R$ 360,61	R$ 360,61	11,7051 %	R$ 42,21
Descrição: FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL INSIGHT IP-01 INFANTIL PERIAPICAL, COR ROXA; VELOCIDADE F. INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRAORAIS (FILME 22 X 35MM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO. REGISTRO NAANVISA. CAIXAS COM 100 UNIDADES. VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. COM DATA DE FABRICAÇÃO PROXIMO O DIA DA ENTREGA.										
37	3,00	FR	MAQUIR A	MAQUIRA	R$ 10,92	R$ 32,7600	R$ 22,17	R$ 66,51	50,7442 %	R$ 33,75
Descrição: FORMOCRESOL- COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO, ORTO-CRESOL, GLICERINA E ÁLCOOL ETÍLICO 96.UTILIZADO COMO MEDICAÇÃO CURATIVA INTRACANAL E EM TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS, FRASCO COM 10ML.										
48	5,00	KT	MICROD ONT	MICROD ONT	R$ 44,31	R$ 221,5500	R$ 76,08	R$ 380,40	41,7586 %	R$ 158,85
Descrição: KIT DE POLIMENTO DE RESINA COMPLETO,COM 12 UNIDADES MAIS UM BROQUEIRO ACRÍLICO NÃO AUTOCLAVÁVEL. KIT DE PONTAS DE SILICONE PARA RESINA.NOS FORMATOS: TRÊS OGIVAS, SENDO: (BRANCA- FINO), (AMARELO-NORMAL), (VERDE-GROSSO). TRÊS TORPEDOS, SENDO: (BRANCAFINO), (AMARELO- NORMAL), (VERDE-GROSSO). TRÊS TAÇAS, SENDO: (BRANCA-FINO), (AMARELO-NORMAL), (VERDE-GROSSO). TRÊS LENTILHAS, SENDO: (BRANCA-FINO), (AMARELO-NORMAL), (VERDE-GROSSO).										
64	5,00	UN	3M DO BRASIL	Z250XT	R$ 55,08	R$ 275,4000	R$ 153,70	R$ 768,50	64,1639 %	R$ 493,10
Descrição: RESINA COMPOSTA UNIVERSAL A1 MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS (COM CARGAAPRIMORADA), ALTA RESISTÊNCIA COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA, COM PREENCHIMENTO DE ATÉ 2,5mm; MENOR CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO; MELHOR CAPACIDADE DE POLIMENTO; COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DE SILANO; MELHOR CAPACIDADE DE POLIMENTO, COM PROPRIEDADE ESTÉTICAS DE ALTA FLUORESCÊNCIA E ÓTIMO ACABAMENTO; SERINGA DE 4 G. VALIDADE DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE FABRICAÇÃO PROXIMO A ENTREGA DOS MATERIAIS. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A 3M FILTEK Z250										
65	15,00	UN	3M DO BRASIL	Z250XT	R$ 55,08	R$ 826,2000	R$ 139,81	R$ 2.097,15	60,6036 %	R$ 1.270,95
Descrição: RESINA COMPOSTA UNIVERSAL A2,MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS, ALTA RESISTÊNCIA COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA, COM PREENCHIMENTO DE ATÉ 2,5mm; MENOR CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO; COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DE SILANO; COM PROPRIEDADE ESTÉTICAS DE ALTA FLUORESCÊNCIA E ÓTIMO ACABAMENTO; SERINGA DE 4 GRAMAS. VALIDADE DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE FABRICAÇÃO PROXIMO A ENTREGA DOS MATERIAIS.										
66	5,00	UN	3M DO BRASIL	Z250XT	R$ 55,08	R$ 275,4000	R$ 140,94	R$ 704,70	60,9195 %	R$ 429,30
Descrição: RESINA COMPOSTA UNIVERSAL A3,MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS (COM CARGAAPRIMORADA), ALTA RESISTÊNCIA COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA, COM PREENCHIMENTO DE ATÉ 2,5mm; MENOR CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO; MELHOR CAPACIDADE DE POLIMENTO; COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DE SILANO; MELHOR CAPACIDADE DE POLIMENTO, COM PROPRIEDADE ESTÉTICAS DE ALTA FLUORESCÊNCIA E ÓTIMO ACABAMENTO; EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 4G; VALIDADE DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE FABRICAÇÃO PROXIMO A ENTREGA DOS MATERIAIS. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A 3M FILTEK Z250 XT										
67	4,00	UN	3M DO BRASIL	Z250XT	R$ 55,08	R$ 220,3200	R$ 116,92	R$ 467,68	52,8908 %	R$ 247,36
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: RESINA COMPOSTA UNIVERSAL A3,5,MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS (COM CARGAAPRIMORADA), ALTA RESISTÊNCIA COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA, COM PREENCHIMENTO DE ATÉ 2,5mm; MENOR CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO; MELHOR CAPACIDADE DE POLIMENTO; COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DE SILANO; MELHOR CAPACIDADE DE POLIMENTO, COM PROPRIEDADE ESTÉTICAS DE ALTA FLUORESCÊNCIA E ÓTIMO ACABAMENTO; EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 4G; VALIDADE DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE FABRICAÇÃO PROXIMO A ENTREGA DOS MATERIAIS. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A 3M FILTEK Z250 XT-SOLVENTUM.										

70	4,00	CX	IODONT OSUL	IODONTO SUL	R$ 21,18	R$ 84,7200	R$ 52,62	R$ 210,48	59,7491 %	R$ 125,76
Descrição: SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL; SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL; TUBO PRINCIPAL FABRICADO EM PVC; COM PONTA FINA; CAIXAS COM 20 UNIDADES. PONTEIRAS EXCLUSIVAS E TRANSPARENTES QUE FACILITAM A VISUALIZAÇÃO DE ENTUPIMENTOS ERGONOMIA NAANGULAÇÃO E NA LOCAÇÃO DO ORIFÍCIO PARAAUMENTAR A SUCÇÃO. COMPOSTO COM 2 PONTEIRAS SEM 1 PONTEIRA DE 2 MM DE DIÂMETRO E 26MM DE COMPRIMENTO. E OUTRA PONTEIRA COM 3 MM DIÂMETRO E 20 MM DE COMPRIMENTO.									
72	15,00	UN	GOLGRA N	LINHA GG	R$ 18,55	R$ 278,2500	R$ 22,36	R$ 335,40	17,0393 %	R$ 57,15
Descrição: TESOURA IRIS OU GENGIVA RETA12CM, RETA FINA-AÇO INOX-INSTRUMENTO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO; DIMENSÕES DO PRODUTO: 12 X 4X 0,1CM										
73	2,00	UN	MAQUIR A	MAQUIRA	R$ 11,00	R$ 22,0000	R$ 15,25	R$ 30,50	27,8688 %	R$ 8,50
Descrição: TRICRESOL FORMALINA MATERIAL PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR, FRASCO COM 10 ML										
75	3,00	FR	SS WHITE	CAVITINE	R$ 15,57	R$ 46,7100	R$ 21,67	R$ 65,01	28,1495 %	R$ 18,30
Descrição: VERNIZ FORRADOR CAVITÁRIO UTILIZADO PARA FORRAR CAVIDADES E PROTEÇÃO DAS RESTAURAÇÕES A SILICATO; COMPOSIÇÃO: NITROCELULOSE 8G; EXCIPIENTES: ACETATO DE ETILA; ALCOOL ETÍLICO; LÍQUIDO CLARO OU LIGEIRAMENTE AMARELADO; VOLÁTIL; COM FORTE ODOR CARACTERÍSTICO, DE SECAGEM RÁPIDA; FRASCO DE VIDRO; VALIDADE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM DATA DE FABRICAÇÃO APROXIMO A DATA DA ENTREGA DOS MATERIAIS.									
				Subtotal Adjudicado:	**R$ 6.453,59**	**Subtotal Orçado:**	**R$11.487,66**	**% 43,8215**	**R$ 5.034,07**	
Fornecedor : DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - 05.199.015/0001-44										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
5	15,00	UN	dfl	dfl	R$ 9,63	R$ 144,4500	R$ 27,33	R$ 409,95	64,7639 %	R$ 265,50
Descrição: ANESTÉSICO TÓPICO A BASE DE BENZOCAÍNA- GEL 12G, SABOR TUTTI-FRUTTI. VALIDADE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. COM DATA DE FABRICAÇÃO APROXIMADAA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL.										
13	20,00	PT	ssplus	ssplus	R$ 17,00	R$ 340,0000	R$ 19,27	R$ 385,40	11,7799 %	R$ 45,40
Descrição: BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL 100 DE CELULOSE COM FIME DE POLIETILENO ATÓXICO, IMPERMEÁVEL, TAMANHO 30 X 40 CM; CARACTERÍSTICA: UMA CAMADA DE CELULOSE PARA MAIOR ABSORÇÃO E UMA CAMADA QUE IMPEDE O VAZAMENTO E PASSAGEM DE LÍQUIDOS, ÁREA DE PROTEÇÃO 50 MAIOR QUE OS GUARDANAPOS CONVENCIONAIS; ATENDENDO COM PRATICIDADE AS EXIGÊNCIAS DE BIOSSEGURANÇA, PAPEL COM FRISOS; PACOTE COM 100 UNIDADES. VALIDADE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM DATA DE FABRICAÇÃO APROXIMADAA DATA DA ENTREGA DOS MATERIAIS.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
14	20,00	UN	preven	preven	R$ 1,74	R$ 34,8000	R$ 2,57	R$ 51,40	32,2957 %	R$ 16,60
Descrição: BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 5 X 500MM										
26	200,00	UN	microdont	microdont	R$ 1,23	R$ 246,0000	R$ 1,80	R$ 360,00	31,6666 %	R$ 114,00
Descrição: ESCOVA DE ROBSON.										
34	2,00	CX	carestrea m	carestrea m	R$ 238,75	R$ 477,5000	R$ 291,23	R$ 582,46	18,0201 %	R$ 104,96
Descrição: FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL; FILME E-SPEED; COR AZUL/ VELOCIDADE INTERMEDIÁRIA (E); INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRA-ORAIS (FILME 3 X 4 CM); PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO; VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM DATA DE FABRICAÇÃO PROXIMAA ENTREGA DO PRODUTO; REGISTRO NAANVISA; EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.										
42	8,00	PT	clean test	clean test	R$ 31,25	R$ 250,0000	R$ 138,91	R$ 1.111,28	77,5034 %	R$ 861,28
Descrição: INDICADOR QUIMICO CLASSE 5,EM TIRAS COM CAMADAS PLÁSTICAS PARA O MONITORAMENTO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, ISENTO DE CHUMBO. MEDIDAS: 75MM X 19MM. PACOTES COM 50 UNIDADES. MARCA IGUAL OU SUPERIOR CLEAN TEST.										
51	50,00	CX	medix	medix	R$ 23,93	R$ 1.196,5000	R$ 29,90	R$ 1.495,00	19,9665 %	R$ 298,50
Descrição: LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA PP; MATERIAL 100 LATEX DE BORRACHA NATURAL,COM PÓ PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO, NÃO ESTÉRIL, ANATÔMICAS, AMBIDESTRO, CAIXA COM 100 UNIDADES, 50 PARES. VALIDADE DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE FABRICAÇÃO PROXIMO A DATA DE ENTREGA DOS MATERIAIS										
53	60,00	CX	medix	medix	R$ 23,93	R$ 1.435,8000	R$ 38,69	R$ 2.321,40	38,1493 %	R$ 885,60
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO TIPO LÁTEX C/ TALCO TAMANHO P, CX C/100 UND.										
56	15,00	UN	microdont	microdont	R$ 3,92	R$ 58,8000	R$ 5,52	R$ 82,80	28,9855 %	R$ 24,00
Descrição: MANDRIL PARA DISCOS CA; LATÃO BANHADO EM CROMO COM PARAFUSO										
57	30,00	PT	maquira	maquira	R$ 5,51	R$ 165,3000	R$ 8,10	R$ 243,00	31,9753 %	R$ 77,70
Descrição: PAPEL CARBONO DE 40 UM, DUPLA FACE, PARAAVALIAÇÃO OCLUSAL;DINÂMICA EM DUAS CORES AZUL E VERMELHO, COMPOSIÇÃO: PAPÉIS ESPECIAIS, CERAS VEGETAIS, PIGMENTOS, ÓLEO VEGETAIS, PARAFINA E VASELINA RESISTENTE Á ÁGUA E A MANCHAS, O QUE GARANTE QUE SUAS CÓPIAS SEJAM DURÁVEIS; PACOTES COM 12 UNIDADES.										
59	5,00	RL	pollitex	pollitex	R$ 22,00	R$ 110,0000	R$ 66,09	R$ 330,45	66,7120 %	R$ 220,45
Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM FORMA DE ROLO (BOBINA) COMPATIVEL COM A SELADORA; DESCRIÇÃO: BOBINAS LISAS, PRODUZIDO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIESTER E POLIPROPILENO); INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO; RESISTENTE AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; COM ALTA TRANSPARENCIA DO FILME AZUL QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO; COM SELAGEM TRIPLA DE ESTERILIZAÇÃO; COM INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM; TODAA IMPRESSÃO DO ENVELOPE SITUA-SE NA ÁREA EXTERNA DE ESTERILIZAÇÃO EVITANDO ASSIM A MIGRAÇÃO DE TINTAAO CONTEÚDO A SER ESTERILIZADO; APRESENTAÇÃO EM BOBINAS; MEDIDAS: 50MM x 100M. VALIDADE DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE FABRICAÇÃO PROXIMO A ENTREGA DOS MATERIAIS.										
60	10,00	RL	pollitex	pollitex	R$ 45,00	R$ 450,0000	R$ 47,94	R$ 479,40	6,1326 %	R$ 29,40
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM FORMA DE ROLO (BOBINA);PAPEL GRAU CIRÚRGICO, EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM FORMA DE ROLO (BOBINA); COMPATIVEL COM A SELADORA; DESCRIÇÃO: BOBINAS LISAS, PRODUZIDO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIESTER E POLIPROPILENO); INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO; RESISTENTE AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; COM ALTA TRANSPARENCIA DO FILME AZUL QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO; COM SELAGEM TRIPLA DE ESTERILIZAÇÃO; COM INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM; TODAA IMPRESSÃO DO ENVELOPE SITUA-SE NA ÁREA EXTERNA DE ESTERILIZAÇÃO EVITANDO ASSIM A MIGRAÇÃO DE TINTAAO CONTEÚDO A SER ESTERILIZADO; APRESENTAÇÃO EM BOBINAS; MEDIDAS: 100MM x 100M. VALIDADE DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE FABRICAÇÃO PROXIMO A ENTREGA DOS MATERIAIS.										
62	15,00	CX	tdk	tdk	R$ 12,38	R$ 185,7000	R$ 20,09	R$ 301,35	38,3773 %	R$ 115,65
Descrição: PONTA LIMA ENDODONTICA DE AÇO N15, BRANCA, DE 25MM,1 SÉRIE, INOXIDÁVEL MICRO USINADA COM FIO DE AÇO DE SECÇÃO CIRCULAR; VALIDADE: INDETERMINADA.										
69	15,00	UN	cassiflex	cassiflex	R$ 50,75	R$ 761,2500	R$ 59,74	R$ 896,10	15,0485 %	R$ 134,85
Descrição: SERINGA CARPULE COM REFLUXO EM AÇO INOX, TAMANHO DE 12,5CM, , VALIDADE INDETERMINADA.										
				Subtotal Adjudicado:	**R$ 5.856,10**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 9.049,99**	**% 35,2916**	**R$ 3.193,89**	
Fornecedor : MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA - 52.165.681/0001-41										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
8	15,00	PT	POLARFI X	POLARFI R X	$ 44,27	R$ 664,0500	R$ 47,31	R$ 709,65	6,4257 %	R$ 45,60
Descrição: CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO ESTÉRIL DE 0,75CM X 0,75CM, GRAMATURA 40, CONFECCIONADO DE TECIDO POLIPROPILENO E POLETILENO; INDICADO PARA PROTEÇÃO E BIOSSEGURANÇA DO PACIENTE E O PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE. PACOTES COM 10 UNIDADES.										
22	3.000,00	UN	AMED (OF: PCT C/10)	AMED (OF: PCT C/10)	R$ 0,69	R$ 2.070,0000	R$ 0,81	R$ 2.430,00	14,8148 %	R$ 360,00

Descrição: COMPRESSAS DE GAZES HIDRÓFILA, ESTÉRIL, COM FIO RADIOPACO DE 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 13 FIOS POR CM, 13 FIOS, 15M X 30M, 7,5 X 7,5CM, FIOS 100 ALGODÃO, ALVEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS.COM ACABAMENTO LATERAL EM TODAA SUA EXTENSÃO, EVITANDO SOLTAR FIAPOS.										
28	6,00	FR	BIODINA MICA	BIODINA MICA	R$ 17,94	R$ 107,6400	R$ 57,01	R$ 342,06	68,5318 %	R$ 234,42
Descrição: EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, COMPOSIÇÃO: FUCSINA BÁSICA, METILPARABENO E VEÍCULO HIDROALCOÓLICO, FRASCO COM 500ML, INDICADO PARA REVELAÇÃO DA PLACA DENTÁRIA. VALIDADE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM DATA DE FABRICAÇÃO APROXIMADAA DATA DA ENTREGA DOS MATERIAIS.										
35	20,00	FR	KULZER	KULZER	R$ 21,11	R$ 422,2000	R$ 46,69	R$ 933,80	54,7868 %	R$ 511,60
Descrição: FIXADOR DE RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICO, AGENTE QUÍMICO Á BASE DE BISSULFITO DE SÓDIO, ÁGUA, ÁCIDO, CONSERVANTES, ESTABILIZANTES E REDUTOR DE PH; PRONTO PARA USO SEM A NECESSIDADE DE DILUIÇÃO; INDICADO PARA FIXAÇÃO DA IMAGEM DE 1 A 5 MINUTOS DA PELÍCULA RADIOGRAFICAATRAVEZ DO PROCESSAMENTO MANUAL; FRASCO DE 500ML; VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, SENDO A DATA DE FABRICAÇÃO APROXIMADAA DATA DA COMPRA;										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
50	2,00	CX	MEDIX	MEDIX	R$ 30,27	R$ 60,5400	R$ 33,10	R$ 66,20	8,5498 %	R$ 5,66
Descrição: LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL NÚMERO 15,CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO ESTERIL; ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO; CAIXAS COM 100 UNIDADES. MARCA REFERENTE: BIOMAS. VALIDADE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM DATA DE FABRICAÇÃO APROXIMADAA DATA DA ENTREGA DOS MATERIAIS.										
52	6,00	CX	MEDIX	MEDIX	R$ 24,34	R$ 146,0400	R$ 25,58	R$ 153,48	4,8475 %	R$ 7,44
Descrição: LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P DE COR PRETA; MATERIAL 100 LATEX DE BORRACHA NATURAL, COM MENOR CONCENTRAÇÃO DE PÓ BIOABSORVÍVEL- 0 MÍNIMO NECESSÁRIO PARA NÃO COMPROMETER O CALÇAMENTO E REMOÇÃO DAS LUVAS, EVITANDO UM MAIOR RESSECAMENTO DAS MÃOS, COM A PARTE EXTERNA DA LUVA TOTALMENTE ISENTA DE PÓ, EVITANDO A CONTAMINAÇÃO DO PACIENTE PELO PÓ, BEM COMO A INCORPORAÇÃO DE PÓ NOS MATERIAIS MANIPULADOS PELOS PROFISSIONAIS. NÃO ESTÉRIL, ANATÔMICAS, AMBIDESTRO, CAIXA COM 100 UNIDADES, 50 PARES. VALIDADE DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE FABRICAÇÃO PROXIMO A ENTREGA DOS MATERIAIS.										
74	2,00	BI	RIOQUIM ICA	RIOQUIM ICA	R$ 11,04	R$ 22,0800	R$ 12,60	R$ 25,20	12,3809 %	R$ 3,12
Descrição: VASELINA SÓLIDA, BISNAGA 30G- LIVRE DE PARABENOS CORANTES E FRAGRÂNCIAS; AÇÃO EMOLIENTE;										
					Subtotal Adjudicado: R$	**3.492,55**	**Subtotal Orçado:**	**25,0588 %**	**R$ 4.660,39**	**R$ 1.167,84**
Fornecedor : CAPARAO MEDICAL LTDA - 57.218.958/0001-70										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
23	1.240,00	UN	ALGDEN TAL	90G	R$ 2,39	R$ 2.963,6000	R$ 5,73	R$ 7.105,20	58,2897 %	R$ 4.141,60
Descrição: CREME DENTAL COMPOSIÇÃO COM FLUOR, INGREDIENTES DE ENXAGUANTE BUCAL COM ZINCO ATIVO, MICRO-BRILHO ACTIVE ZINC E CRISTAIS, PROTEÇÃO 360, 90 G, TEXTURA EM GEL, SABOR MORANGO. MARCA IGUAL OU SUPERIOR CLOSEUP.										
32	10,00	CX	D.CARE	SEDA 4.0	R$ 38,50	R$ 385,0000	R$ 89,93	R$ 899,30	57,1889 %	R$ 514,30
Descrição: FIO DE SUTURAAGULHADO SEDA, TRAÇADA PRETA, NÃO ABSORVÍVEL, FIO USP 4/0 DE 45 CM; AGULHA EM AÇO INOX 17MM, ½ DE CÍRCULO TIPO CORTANTE. FIO SINTETIZADO COM MATERIAL NATURAL, FILAMENTO DE NYLON E TRAÇADA. ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AS AGULHAS SÃO INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO Á PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA. ATÓXICO, NÃO PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA SE TRATA DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO; USO EXCLUSIVO EM ODONTOLÓGIA; CAIXAS COM 24 UNIDADES. VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, SENDO A DATA DE FABRICAÇÃO APROXIMADAA DATA DA COMPRA.										
45	700,00	KT	ALGDEN TAL	INFANTIL	R$ 6,40	R$ 4.480,0000	R$ 15,00	R$ 10.500,00	57,3333 %	R$ 6.020,00
Descrição: KIT DE ESCOVA INFANTIL . EMBALADO E PERSONALIZADO NA COR PRETO E BRANCO CONTENDO: ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR DE CERDAS, CREME DENTAL 50G COM FLÚOR, FIO DENTAL 25M E REVISTA EDUCATIVA. VALIDADE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM DATA DE FABRICAÇÃO APROXIMADAA DATA DA ENTREGA DOS MATERIAIS.										
46	800,00	KT	ALGDEN TAL	ADULTO	R$ 9,49	R$ 7.592,0000	R$ 14,18	R$ 11.344,00	33,0747 %	R$ 3.752,00
Descrição: KIT DE ESCOVAADULTO;EMBALADO E PERSONALIZADO NA COR PRETO E BRANCO CONTENDO: ESCOVA DENTAL ADULTO COM PROTETOR DE CERDAS, CREME DENTAL 50G COM FLÚOR; FIO DENTAL 25M E REVISTA EDUCATIVA.										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 15.420,60**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 29.848,50**	**%48,3371**	**R$ 14.427,90**
Fornecedor : ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 34.351.642/0001-57										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
54	500,00	CX	NUGARD	TAM. M	R$ 20,00	R$ 10.000,0000	R$ 35,76	R$ 17.880,00	44,0715 %	R$ 7.880,00
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO TIPO LÁTEX C/ TALCO TAMANHO M, CX C/100 UND.										
55	100,00	CX	NUGARD	TAM. G	R$ 20,00	R$ 2.000,0000	R$ 33,78	R$ 3.378,00	40,7933 %	R$ 1.378,00
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO TIPO LÁTEX C/ TALCO TAMANHO G, CX C/100 UND.										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 12.000,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$21.258,00**	**R$43,5506**	**% 9.258,00**
Fornecedor : DL DENTAL LTDA - 07.827.565/0001-96										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
71	100,00	PT	MAX CLEAN	MAX CLEAN	R$ 8,64	R$ 864,0000	R$ 19,53	R$ 1.953,00	55,7603 %	R$ 1.089,00
Descrição: SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL; CONFECCIONADO EM PVC VIRGEM E ATÓXICO; PONTAS E TUBOS COM SOLDAGEM QUÍMICA COM BUTAMOMA; COM ARAME INTERNO EM AÇO ESPECIAL AO LONGO DO TUBO QUE PERMITE A FIXAÇÃO NA POSIÇÃO DESEJADA; PONTAS COLORIDAS; DESENHO ANATÔMICO O QUE PROPORCIONANDO UMA SUCÇÃO SEM AGREDIR O TECIDO; SEM MEMÓRIA ELÁSTICA; PACOTE COM 40 UNIDADES; MARCA IGUAL OU SUPERIOR MAX CLEAN.										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 864,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 1.953,00**	**% 55,7603**	**R$ 1.089,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 49.951,67				R$ 90.124,88		44,5750 %		40.173,21		
Japaraíba-MG , 18 de Dezembro de 2025										
GERALDO ALEXANDRE LOPES										
Prefeito Municipal										
Assine aqui										

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:59B8056D

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 217/2025 - DISPENSA ELETRONICA N° 087/2025 - CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA SISTEMA DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – SISLAME

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 087/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 217/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação, através de dispensa de licitação, de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação com vistas à implementação, desenvolvimento e manutenção do Sistema de Controle e Administração Escolar – SisLAME, para o desenvolvimento da Educação interligando as escolas participantes do projeto à Secretaria Municipal de Educação.*

Fornecedor : FUNDACAO DE APOIO E DESENVOL AO ENS PESQ E EXTENSAO - 00.703.697/0001-67										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	36,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 303,00	R$ 10.908,00	R$ 303,00	R$ 10.908,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: Disponibilização de um total de 05 (cinco) licenças do SisLAME para o município, além do acesso pela secretaria de educação. 03 (três) licenças pagas e 02 (duas) licenças de forma gratuita.										
Subtotal Adjudicado R$ 10.908,00							Subtotal Orçado: R$ 10.908,00		0,0000 %	R$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 10.908,00	R$ 10.908,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 19 de Dezembro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES

Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:6594054F

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0171/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) em confecção de uniformes, para atender as necessidades do município de Japaraíba, através do sistema de registro de preços, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de referência.*

Fornecedor : DIAS MELLO LTDA - 30.121.855/0001-31

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1.000,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 13,50	R$ 13.500,00	R$ 37,32	R$ 37.320,00	--	R$ 23,82
Descrição: BERMUDA UNIFORME ESCOLAR Bermuda tactel (100 Poliéster) azul marinho. Elástico embutido no cós com costurareforçada. Bolsos laterais frontal estilo faca com reforço interno com costura dupla e overloque nas bordas. Logo em patch na perna esquerda próximo a barra. Etiquetas: Etiqueta de pano ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação e logomarca do fabricante. Tamanhos 02 anos ao G3 adulto. OBSERVAÇÃO: Deverá ser apresentada amostra física para aprovação antes da produção final.									
1	1.000,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 14,99	R$ 14.990,00	R$ 37,33	R$ 37.330,00	--	R$ 22,34
Descrição: SHORT SAIA UNIFORME ESCOLAR Short Saia Tactel (100Poliéster) azul marinho. Formato em A com abertura lateral para conforto e mobilidade, comprimento adequado ao padrão escolar e variável conforme a grade de tamanhos. Elástico largo resistente embutido no cós em toda volta. Logo em Patch do brasão na lateral esquerda. Costura reforçadas com acabamento limpo e durável, próprio. Etiquetas: Etiqueta de pano ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação e logomarca do fabricante. Tamanhos 02 anos ao G3 adulto. OBSERVAÇÃO: Deverá ser apresentada amostra física para aprovação antes da produção final.									
Subtotal Lote R$ 28.490,00										
2	1.000,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 42,00	R$ 42.000,00	R$ 74,97	R$ 74.970,00	--	R$ 32,97
Descrição: BLUSÃO (AGASALHO) UNIFORME ESCOLAR Blusão unissex de Tactel (100 Poliéster) gramatura 120 g/m² com forro, cor azul marinho, resistente, fácil de lavar, secagem rápida e conforto térmico. Zíper frontal de ponta a ponta (abertura total) cor coordenada com a peça. Gola bomber em ribana elástica reforçada azul marinho e duas faixas estreitas amarelas. Punhos das mangas e cós inferior na cor azul marinho também em ribana elástica reforçada com duas faixas amarelas estreitas. Bolsos frontais embutidos com abertura vertical discreta. Brasão aplicado no lado esquerdo do peito. Costuras reforçadas com ponto duplo nas áreas de maior tensão. Etiqueta de identificação e observação da peça inserida e centrada internamente na gola. Tamanhos 02 anos ao G3 adulto. OBSERVAÇÃO: Deverá ser apresentada amostra física para aprovação antes da produção final.									
2	1.600,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 23,75	R$ 38.000,00	R$ 50,83	R$ 81.328,00	--	R$ 27,08
Descrição: CALÇA TECTEL UNIFORME ESCOLAR Calça unissex Tactel (100Poliéster) azul marinho. Cós largo com elástico embutido e ajuste com cordão frontal. Bolso traseiro direito, localizado no lado direito com corte reto. Bolsos laterais frontal, estilo faca, costura reforçada com ponto duplo e overloque interno. Costuras reforçadas nas laterais e entrepernas. Brasão na parte inferior da perna esquerda. Etiquetas: Etiqueta de pano ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação e logomarca do fabricante. Tamanhos 02 anos ao G3 adulto. OBSERVAÇÃO: Deverá ser apresentada amostra física para aprovação antes da produção final.									
Subtotal Lote R$ 80.000,00										
					Subtotal Adjudicado	R$ 108.490,00	Subtotal Orçado:	R$ 230.948,00	53,0240 %	R$ 122.458,00

Fornecedor : JUNIOR EPI'S LTDA - 58.534.973/0001-90

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	152,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 80,25	R$ 12.198,00	R$ 101,30	R$ 15.397,60	--	R$ 21,05
Descrição: CALÇA DE ALFAIATARIA FEMININA COR PRETA CINTURA: média, com cós anatômico e passantes reforçados para cinto. MODELO: alfaiataria reta, corte clássico e elegante, com caimento que valoriza a silhueta feminina sem comprometer o conforto. BOLSOS: dois bolsos frontais embutidos e dois bolsos traseiros decorativos. FECHAMENTO: frontal por zíper embutido e colchete interno de metal, proporcionando acabamento limpo e discreto. DETALHE: costura vertical marcada na parte frontal das pernas, conferindo aparência mais alongada e acabamento refinado à peça. COMPOSIÇÃO: 60 Poliéster / 35 Viscose / 5 Elastano tecido plano de alta qualidade, com toque macio, boa elasticidade, excelente caimento e resistência ao amarrotamento. ACABAMENTO: costuras reforçadas, barra tradicional com possibilidade de ajustes, peça alinhada aos padrões de uniformização com sofisticação. COR: preta. TAMANHOS: disponíveis do 36 ao 48.									
Subtotal Lote R$ 12.198,00										
10	130,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 33,06	R$ 4.297,80	R$ 60,97	R$ 7.926,10	--	R$ 27,91
Descrição: CAMISETA EM MALHA PV FRIA GOLA POLO - CORES GOLA: tipo polo, estruturada, com acabamento reforçado e fita interna de ombro a ombro para maior durabilidade. MANGA: curta, com bainha dupla e costura reforçada. COMPOSIÇÃO: malha PV fria de 1ª linha, composta por 67 poliéster e 33 viscose, com tratamento anti-pilling, garantindo conforto térmico, durabilidade e toque macio. ACABAMENTO: costuras duplas reforçadas, gola e mangas com elasticidade controlada para evitar deformações. O tecido deverá ser pré-encolhido e estabilizado para evitar torção e encolhimento após lavagens. Gramatura mínima exigida: 180 g/m², garantindo a opacidade do tecido. ESTAMPARIA: estampa com aplicação em silk colorido, na parte frontal e costas, com tinta de alta fixação e resistência mínima de 30 lavagens sem desbotamento, a estampa será definida pela secretaria solicitante. COR: a ser definida pela secretaria solicitante. TAMANHOS: disponíveis nos tamanhos P, M, G, GG e EGG, conforme demanda da secretaria solicitante. OBSERVAÇÃO: deverá ser apresentada amostra física da camiseta para aprovação da contratante antes da produção final.									
Subtotal Lote R$ 4.297,80										
11	196,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 24,99	R$ 4.898,04	R$ 60,97	R$ 11.950,12	--	R$ 35,98
Descrição: CAMISETA EM MALHA PV FRIA GOLA POLO COR CINZA GOLA: tipo polo, estruturada, com acabamento reforçado e fita interna de ombro a ombro para maior durabilidade. MANGA: curta, com bainha dupla e costura reforçada. COMPOSIÇÃO: malha PV fria de 1ª linha, composta por 67 poliéster e 33 viscose, com tratamento anti-pilling, garantindo conforto térmico, durabilidade e toque macio. ACABAMENTO: costuras duplas reforçadas, gola e mangas com elasticidade controlada para evitar deformações. O tecido deverá ser pré-encolhido e estabilizado para evitar torção e encolhimento após lavagens. Gramatura mínima exigida: 180 g/m², garantindo a opacidade do tecido. ESTAMPARIA: brasão da Prefeitura aplicado em silk colorido, na parte frontal (região do bolso), com tinta de alta fixação e resistência mínima de 30 lavagens sem desbotamento. COR: cinza, tonalidade a ser definida pela secretaria solicitante. TAMANHOS: disponíveis nos tamanhos P, M, G, GG e EGG, BABY LOOK m, BABY LOOK G conforme demanda da secretaria solicitante. OBSERVAÇÃO: deverá ser apresentada amostra física da camiseta para aprovação da contratante antes da produção final.									
Subtotal Lote R$ 4.898,04										
12	176,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 24,39	R$ 4.292,64	R$ 60,97	R$ 10.730,72	--	R$ 36,58
Descrição: CAMISETA EM MALHA PV FRIA GOLA POLO COR VERDE GOLA: tipo polo, estruturada, com acabamento reforçado e fita interna de ombro a ombro para maior durabilidade. MANGA: curta, com bainha dupla e costura reforçada. COMPOSIÇÃO: malha PV fria de 1ª linha, composta por 67 poliéster e 33 viscose, com tratamento anti-pilling, garantindo conforto térmico, durabilidade e toque macio. ACABAMENTO: costuras duplas reforçadas, gola e mangas com elasticidade controlada para evitar deformações. O tecido deverá ser pré-encolhido e estabilizado para evitar torção e encolhimento após lavagens. Gramatura mínima exigida: 180 g/m², garantindo a opacidade do tecido. ESTAMPARIA: brasão da Prefeitura aplicado em silk colorido, na parte frontal (região do bolso), com tinta de alta fixação e resistência mínima de 30 lavagens sem desbotamento. COR: azul claro, tonalidade a ser definida pela secretaria solicitante. TAMANHOS: disponíveis nos tamanhos P, M, G, GG e EGG, BABY LOOK M, BABY LOOK G conforme demanda da secretaria solicitante. OBSERVAÇÃO: deverá ser apresentada amostra física da camiseta para aprovação da contratante antes da produção final.									
Subtotal Lote R$ 4.292,64										
					Subtotal Adjudicado	R$ 25.686,48	Subtotal Orçado:	R$ 46.004,54	44,1653 %	R$ 20.318,06

Fornecedor : ZENITE COMERCIAL LTDA - 24.687.735/0001-01

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
4	136,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 51,47	R$ 7.000,00	R$ 101,30	R$ 13.776,80	--	R$ 49,82
Descrição: CALÇA DE SARJA PRETA (MASCULINA) CINTURA: média (normal), com cós e passantes para cinto. MODELO: corte reto, tradicional, adequado para uso funcional. BOLSO: dois bolsos frontais tipo faca e dois bolsos traseiros aplicados. DETALHE: sem faixas refletivas, costuras reforçadas nas áreas de maior atrito, fechamento frontal com zíper e botão de pressão ou metálico. COMPOSIÇÃO: sarja mista, 65 poliéster e 35 algodão, gramatura mínima de 240 g/m². ACABAMENTO: tecido resistente, com conforto térmico e durabilidade, com costura de qualidade e acabamento uniforme. COR: preta, tonalidade sólida e uniforme. TAMANHOS: disponíveis nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG, em modelagem masculina e feminina, conforme demanda da secretaria solicitante.									
Subtotal Lote R$ 7.000,00										

5	76,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 58,00	R$ 4.408,00	R$ 104,63	R$ 7.951,88	--	R$ 46,63
Descrição: CALÇA EM BRIM COM FAIXA REFLETIVA (MASCULINA OU FEMININA) CINTURA: cós meio elástico com passantes, vista com botão. MODELO: corte reto, funcional e confortável. BOLSO: quatro bolsos chapados, sendo dois frontais e dois traseiros. DETALHE: com faixas refletivas aplicadas na altura da canela, em duas cores combinadas (verde limão e prata). COMPOSIÇÃO: brim 100 algodão, com resistência adequada ao uso contínuo. ACABAMENTO: costuras reforçadas, sem estampa, com acabamento resistente e uniforme. COR: cinza claro e cinza chumbo. TAMANHOS: disponíveis nos tamanhos P, M, G, GG e EGG, conforme demanda da secretaria solicitante.										
Subtotal Lote R$ 4.408,00										
7	100,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 30,00	R$ 3.000,00	R$ 65,63	R$ 6.563,00	--	R$ 35,63
Descrição: CALÇA ESPORTIVA EM TACTEL Calça confeccionada em tecido sintético tactel (nylon), própria para uso esportivo e atividades do dia a dia. Possui dois bolsos laterais funcionais, cordão e elástico na cintura para melhor ajuste, além de punho na barra para maior conforto. As costuras deverão ser reforçadas, garantindo resistência e durabilidade. O tecido contará com tecnologia Hydro (impermeável), adequado para atividades em ambientes externos e sob exposição solar direta, garantindo proteção e conforto ao atleta. As calças serão fornecidas em tamanhos variados (12, 14, 16, P, M, G, GG e EGG), conforme necessidade da Secretaria requisitante. A personalização poderá ser feita de forma lisa ou por sublimação, sendo que a cor, arte e demais especificações serão definidas e aprovadas pela Secretaria. Deverá ser apresentada amostra física para análise e aprovação prévia antes da produção final.										
Subtotal Lote R$ 3.000,00										
8	126,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 71,42	R$ 9.000,00	R$ 111,30	R$ 14.023,80	--	R$ 39,87
Descrição: CALÇA JEANS AZUL (MASCULINA OU FEMININA) CINTURA: média (normal), com cós reforçado e passantes para cinto. MODELO: corte reto, confortável, adequado para atividades administrativas ou operacionais leves. BOLSO: quatro bolsos internos, sendo dois frontais e dois traseiros. DETALHE: sem faixas refletivas, bolso traseiro com estampa (silk colorido) do brasão oficial da Prefeitura, conforme arte fornecida. COMPOSIÇÃO: 100 algodão, tecido resistente com boa respirabilidade. ACABAMENTO: lavagem jeans amaciada, toque suave, costura reforçada, estampa resistente à lavagem. COR: jeans azul médio, com leve desbotamento característico da lavagem. TAMANHOS: do 36 ao 50, conforme escolha da secretaria solicitante.										
Subtotal Lote R$ 9.000,00										
14	198,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 35,35	R$ 7.000,00	R$ 78,30	R$ 15.503,40	--	R$ 42,94
Descrição: CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR UV COR VERDE GOLA: redonda tipo careca, com acabamento interno reforçado e costura dupla. MANGA: longa, com punhos simples e costuras reforçadas, ideal para cobertura total dos braços. COMPOSIÇÃO: tecido tecnológico com proteção solar UV permanente, composto por 90 poliamida e 10 elastano, com fator de proteção FPS 50. Tecido leve, com toque frio, alta respirabilidade, elasticidade e secagem rápida, adequado para atividades físicas e exposição prolongada ao sol. ACABAMENTO: costuras reforçadas, acabamento sem rebarbas, com estrutura anatômica que garante conforto térmico e liberdade de movimentos durante o trabalho. Tecido com tratamento que evita irritações na pele mesmo com o uso contínuo. ESTAMPARIA: brasão da Prefeitura aplicado em serigrafia colorida, resistente a lavagens frequentes e à exposição solar. COR: verde, tonalidade a ser definida pela secretaria solicitante. TAMANHOS: disponíveis nos tamanhos P, M, G, GG e EGG, conforme demanda da										
secretaria solicitante. OBSERVAÇÃO: peça indicada para trabalhadores em ambientes externos e sob exposição solar direta, como serviços de limpeza urbana. Deverá ser apresentada amostra física para aprovação antes da produção final.										
					Subtotal Adjudicado	R$ 43.608,00	Subtotal Orçado:	R$ 78.195,88	44,2323 %	R$ 34.587,88
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Subtotal Lote R$ 7.000,00										
18	100,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 60,00	R$ 6.000,00	R$ 108,30	R$ 10.830,00	--	R$ 48,30
Descrição: JALECO MODELO E GÊNERO: Modelo unissex. Mangas longas. Comprimento abaixo da linha do quadril. TECIDO E COMPOSIÇÃO: Tecido misto: 67 poliéster e 33 algodão. Gramatura mínima: 210 g/m². Respirável, confortável e de fácil higienização. Resistente à abrasão, desgaste, formação de bolinhas e encolhimento. COR E ACABAMENTO: Cor branca (ou conforme padrão definido pela Administração). Tingimento sólido, resistente a lavagens frequentes sem desbotamento. Costuras duplas reforçadas. Acabamento interno com viés. Sem fios soltos, deformações ou defeitos visíveis. FECHAMENTO E BOLSOS: Fechamento frontal com botões de pressão ou caseados. Gola tipo esporte. Três bolsos frontais: dois inferiores e um superior no lado esquerdo do peito. PUNHOS: Mangas com punho reto. NORMAS TÉCNICAS: Confeccionado conforme ABNT NBR 13377 (Confecção de roupas profissionais) ou equivalente. TAMANHOS: Fornecimento nos tamanhos adequados ao usuário, conforme tabela de medidas a ser disponibilizada pela Administração. IDENTIFICAÇÃO VISUAL: Aplicação do brasão oficial da Prefeitura Municipal, em cores, bordado diretamente no tecido, localizado acima do bolso superior esquerdo. Bordado com alta definição e fidelidade às cores e formas oficiais, utilizando linhas resistentes a lavagens e desgaste.										
Subtotal Lote R$ 6.000,00										
19	100,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 72,00	R$ 7.200,00	R$ 95,47	R$ 9.547,00	--	R$ 23,47
Descrição: JAQUETA EM TACTEL SUBLIMADA Jaqueta confeccionada em tecido tactel de alta resistência, com gola modelo esporte pespontada em máquina de 1 agulha, garantindo maior durabilidade e acabamento reforçado. Possui forro interno, bolsos laterais funcionais, zíper frontal resistente de alta qualidade, além de punho e barra em elástico, proporcionando conforto e melhor ajuste ao corpo. O tecido contará com tecnologia Hydro (impermeável), adequado para atividades em ambientes externos e sob exposição solar direta, garantindo proteção e conforto ao atleta. A jaqueta será produzida em tamanhos variados, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante. O processo de sublimação será utilizado para aplicação da arte e cores, que deverão ser desenvolvidas e executadas pela empresa contratada conforme solicitação e aprovação da Secretaria. OBSERVAÇÃO: peça utilizada por atletas em ambientes externos e sob exposição solar direta. Deverá ser apresentada amostra física para aprovação antes da produção final.										
Subtotal Lote R$ 7.200,00										
					Subtotal Adjudicado	R$ 43.608,00	Subtotal Orçado:	R$ 78.195,88	44,2323 %	R$ 34.587,88
Fornecedor : CAMISETA CLOTESE LTDA - 53.157.572/0001-45										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
6	110,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 57,18	R$ 6.289,80	R$ 96,63	R$ 10.629,30	--	R$ 39,45
Descrição: CALÇA EM BRIM SEM FAIXA REFLETIVA (MASCULINA OU FEMININA) CINTURA: cós meio elástico com passantes, vista com botão. MODELO: corte reto, funcional e confortável. BOLSO: quatro bolsos chapados, sendo dois frontais e dois traseiros. DETALHE: sem faixas refletivas. COMPOSIÇÃO: brim 100 algodão, com resistência adequada ao uso contínuo. ACABAMENTO: costuras reforçadas, sem estampa, com acabamento resistente e uniforme. COR: cinza claro e cinza chumbo. TAMANHOS: disponíveis nos tamanhos P, M, G, GG e EGG, conforme demanda da secretaria solicitante.										
Subtotal Lote R$ 6.289,80										
15	700,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 21,38	R$ 14.966,00	R$ 52,30	R$ 36.610,00	--	R$ 30,92
					Subtotal Adjudicado	R$ 27.554,30	Subtotal Orçado:	R$ 62.593,30	55,9788 %	R$ 35.039,00
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: CAMISETAS EM TECIDO DRY FIT SUBLIMADAS Camisetas confeccionadas em tecido esportivo 100 poliéster (dry fit), com gramatura entre 110g e 140g, proporcionando leveza, respirabilidade e secagem rápida, ideais para uso esportivo por atletas. O tecido deverá possuir proteção UV, garantindo maior segurança durante atividades ao ar livre. A personalização será feita em transfer sublimático, com sublimação total frente e verso. As camisetas serão fornecidas em tamanhos variados, conforme demanda da Secretaria requisitante. A empresa contratada deverá desenvolver a arte, realizar a sublimação e aplicar as cores conforme as especificações e orientações fornecidas pela Secretaria. OBSERVAÇÃO: peça utilizada por atletas em ambientes externos e sob exposição solar direta. Deverá ser apresentada amostra física para aprovação antes da produção final.										
Subtotal Lote R$ 14.966,00										
17	150,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 41,99	R$ 6.298,50	R$ 102,36	R$ 15.354,00	--	R$ 60,37
Descrição: CONJUNTO ESPORTIVO O conjunto esportivo deverá ser composto por camisa e short, confeccionados em materiais de alta qualidade, resistentes e adequados à prática esportiva, com as seguintes especificações: Camisa Esportiva: Confeccionada em tecido Dry Fit 100 poliéster, leve, respirável e de rápida secagem; Modelagem esportiva unissex, com costuras reforçadas; Gola careca ou em V, com acabamento reforçado; Personalização										
por sublimação total, com cores vivas, duráveis e em alta definição; Numeração obrigatória na parte frontal e traseira da camisa; Manga curta, barra com costura resistente; Disponível em tamanhos infantis (do 6 ao 16) e adultos (PP ao XXG). Short Esportivo: Confeccionado em tecido Dry Fit (100 poliéster), leve e confortável; Modelagem esportiva, garantindo mobilidade ao atleta; Cós elástico de alta resistência, com cordão interno para ajuste; Costuras reforçadas, próprias para prática esportiva; Personalização por sublimação total, acompanhando a identidade da camisa; Numeração obrigatória na parte frontal do short; Disponível em tamanhos infantis (do 6 ao 16) e adultos (PP ao XXG). A empresa contratada será responsável pela criação e confecção da arte gráfica dos conjuntos, de acordo com a demanda e orientações fornecidas pelo Departamento/Secretaria requisitante; O fornecedor deverá garantir a qualidade, durabilidade dos materiais e fidelidade na reprodução das artes e numerações. OBSERVAÇÃO: peça utilizada por atletas. Deverá ser apresentada amostra física para aprovação antes da produção final.										
Subtotal Lote R$ 6.298,50										
					Subtotal Adjudicado	R$ 27.554,30	Subtotal Orçado:	R$ 62.593,30	55,9788 %	R$ 35.039,00
Fornecedor : CARLOS HUMBERTO PRIMO - 11.601.765/0001-01										

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
9	158,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 52,04	R$ 8.222,32	R$ 98,30	R$ 15.531,40	--	R$ 46,26
Descrição: CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA VERDE GOLA: tipo social feminina, estruturada, com entretela leve e acabamento interno reforçado. MANGA: curta e costura reforçada. COMPOSIÇÃO: Tricoline Polycotton. Tecido misto de alta performance, com propriedades de fácil cuidado (não amarrota com facilidade), com predominância de fibras sintéticas e naturais em 90 Poliéster 10 Algodão. ACABAMENTO: modelagem acinturada, costuras reforçadas com pesponto duplo em áreas de movimento. Tecido de toque macio e caimento elegante, com boa apresentação visual e baixa necessidade de passadoria. ESTAMPARIA: Brasão da Prefeitura bordado sobre o lado esquerdo do peito, na cor cinza grafite ou preta, conforme arte fornecida pela contratante. COR: verde (tonalidade a ser definida pela secretaria solicitante). TAMANHOS: disponíveis nos tamanhos P, M, G, GG e EGG, conforme demanda da secretaria solicitante. OBSERVAÇÃO: faixa horizontal preta, fina, posicionada na altura do busto. Deverá ser apresentada amostra física da camisa para aprovação da contratante antes da produção final. DETALHE: três botões consecutivos na altura da gola garantem melhor cobertura na região do busto, oferecendo mais segurança e discrição no uso diário.									
9	128,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 64,24	R$ 8.222,72	R$ 104,97	R$ 13.436,16	--	R$ 40,73
					Subtotal Adjudicado	R$ 38.099,24	Subtotal Orçado:	R$ 56.421,76	32,4742 %	R$ 18.322,52
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA VERDE GOLA: tipo social feminina, estruturada, com entretela leve e acabamento interno reforçado. MANGA: longa, com punho reto ajustado, fechamento por botão e costura reforçada. COMPOSIÇÃO: Tricoline Polycotton. Tecido misto de alta performance, com propriedades de fácil cuidado (não amarrota com facilidade), com predominância de fibras sintéticas e naturais em 90 Poliéster 10 Algodão. ACABAMENTO: modelagem acinturada, costuras reforçadas com pesponto duplo em áreas de movimento. Tecido de toque macio e caimento elegante, com boa apresentação visual e baixa necessidade de passadoria. ESTAMPARIA: Brasão da Prefeitura bordado sobre o lado esquerdo do peito, na cor cinza grafite ou preta, conforme arte fornecida pela contratante. COR: verde (tonalidade a ser definida pela secretaria solicitante). TAMANHOS: disponíveis nos tamanhos P, M, G, GG e EGG, conforme demanda da secretaria solicitante. OBSERVAÇÃO: faixa horizontal preta, fina, posicionada na altura do busto. Deverá ser apresentada amostra física da camisa para aprovação da contratante antes da produção final. DETALHE: três botões consecutivos na altura da gola garantem melhor cobertura na região do busto, oferecendo mais segurança e discrição no uso diário.									
9	108,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 76,15	R$ 8.224,20	R$ 98,30	R$ 10.616,40	--	R$ 22,15
Descrição: CAMISA SOCIAL MANGA CURTA - VERDE GOLA: tipo social, estruturada, com entretela maleável e acabamento interno reforçado. MANGA: curta, costura reforçada. COMPOSIÇÃO: Tricoline Polycotton. Tecido misto de alta performance, com propriedades de fácil cuidado (não amarrota com facilidade), com predominância de fibras sintéticas e naturais 90 Poliéster 10 Algodão ACABAMENTO: tecido leve, de toque macio e caimento social. Costuras reforçadas com pesponto duplo em áreas de movimento. Não necessita passadoria intensa, favorecendo o uso diário com boa apresentação visual. ESTAMPARIA: Brasão da Prefeitura bordado sobre o lado esquerdo do peito, na cor cinza grafite ou preta, conforme arte fornecida pela contratante. COR: verde (tonalidade a ser definida pela secretaria solicitante). TAMANHOS: disponíveis nos tamanhos P, M, G, GG e EGG, conforme demanda da secretaria solicitante. OBSERVAÇÃO: faixa horizontal preta, fina, posicionada na altura do peitoral. Deverá ser apresentada amostra física da camisa para aprovação da contratante antes da produção final.									
9	80,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 102,88	R$ 8.230,40	R$ 104,97	R$ 8.397,60	--	R$ 2,09
Descrição: CAMISA SOCIAL MANGA LONGA - VERDE GOLA: tipo social, estruturada, com entretela maleável e acabamento interno reforçado. MANGA: longa, com punho reto, fechamento por botão e costura reforçada. COMPOSIÇÃO: Tricoline Polycotton. Tecido misto de alta performance, com propriedades de fácil cuidado (não amarrota com facilidade), com predominância de fibras sintéticas e naturais90 Poliéster 10 Algodão. ACABAMENTO: tecido leve, de toque macio e caimento social. Costuras reforçadas com pesponto duplo em áreas de movimento. Não necessita passadoria intensa, favorecendo o uso diário com boa apresentação visual. ESTAMPARIA: Brasão da Prefeitura bordado sobre o lado esquerdo do peito, na cor cinza grafite ou preta, conforme arte fornecida pela contratante. COR: verde (tonalidade a ser definida pela secretaria solicitante). TAMANHOS: disponíveis nos tamanhos P, M, G, GG e EGG, conforme demanda da secretaria solicitante. OBSERVAÇÃO: faixa horizontal preta, fina, posicionada na altura do peitoral. Deverá ser apresentada amostra física da camisa para aprovação da contratante antes da produção final.									
Subtotal Lote R$ 32.899,64										
22	60,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 86,66	R$ 5.199,60	R$ 140,67	R$ 8.440,20	--	R$ 54,01
Descrição: PIJAMA CIRURGICO OXFORDINE Uniforme Hospitalar - Unissex confeccionado em tecido Oxfordine 148g (100 poliéster) CARACTERÍSTICA DAS PEÇAS: BLUSA: Possuí a gola tipo V, com 2 bolsos frontais. CALÇA: Possuí o cós com elástico, e 1 bolso na lateral da coxa, sua modelagem é reta a slim. COR: Verde água, azul bebê, azul marinho, lilás, branco. Tonalidade será definida posteriormente, pela secretaria solicitante. TAMANHOS: Fornecimento nos tamanhos adequados ao usuário, conforme tabela de medidas a ser disponibilizada pela Administração. IDENTIFICAÇÃO VISUAL: Aplicação do brasão oficial da Prefeitura Municipal, em cores, bordado (tamanho 6cm) diretamente no tecido, localizado na região frontal no lado esquerdo. Bordado com alta definição e fidelidade às cores e formas oficiais, utilizando linhas resistentes a lavagens e desgaste.									
Subtotal Lote R$ 5.199,60										
					Subtotal Adjudicado	R$ 38.099,24	Subtotal Orçado:	R$ 56.421,76	32,4742 %	R$ 18.322,52
Fornecedor : M.O.B SORTE SERIGRAFIA E BRINDES - 07.574.513/0001-55										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
13	650,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 15,69	R$ 10.200,00	R$ 42,97	R$ 27.930,50	--	R$ 27,27
					Subtotal Adjudicado	R$ 10.200,00	Subtotal Orçado:	R$27.930,50	63,4807 %	R$ 17.730,50
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: CAMISETA MALHA BRANCA COM ESTAMPA Camiseta composta com 67 de poliéster e 33 de viscose, a malha fria, ou PV, não desbota, tem grande durabilidade e não encolhe, a espessura do fio é de 30.1. Possui toque acetinado, não amassa e tem tendência menor ao pilling.Tecido de alta durabilidade. Camisetas Lisas confeccionadas com alta tecnologia na cor branca com slogan colorido e brasão do município. Dupla costura - Costuradas em máquinas e linhas de qualidade. Tamanho do PP ao EGG.									
Subtotal Lote R$ 10.200,00										
					Subtotal Adjudicado	R$ 10.200,00	Subtotal Orçado:	R$ 27.930,50	63,4807 %	R$ 17.730,50
Fornecedor : ROBERTA DIOGENIS LTDA - 27.363.322/0001-51										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
16	2.050,00	UN			R$ 18,53	R$ 37.986,50	R$ 32,97	R$ 67.588,50	--	R$ 14,44
Descrição: CAMISETA UNIFORME ESCOLAR Camisa unissex em malha(67Poliéster, 33 Viscose) cor Cinza Prata, gola careca na cor azul marinho, Manga raglan Azul Marinho, com detalhe em amarelo (da cor do brasão) na costura de transição entre a manga e o corpo da camiseta. Patch do brasão no peito esquerdo. Etiquetas: Etiqueta de pano ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação e logomarca do fabricante. Tamanhos 02 anos ao G3 adulto. OBSERVAÇÃO: Deverá ser apresentada amostra física para aprovação antes da produção final.									
Subtotal Lote R$ 37.986,50										
					Subtotal Adjudicado	R$ 37.986,50	Subtotal Orçado:	R$67.588,50	43,7973 %	R$ 29.602,00
Fornecedor : 21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA - 21.375.276/0001-24										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
20	71,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 15,90	R$ 1.128,90	R$ 33,30	R$ 2.364,30	--	R$ 17,40
Descrição: LENÇO FEMININO DE PESCOÇO COR TERRACOTA COMPOSIÇÃO: tecido leve, respirável e de fácil manutenção, preferencialmente confeccionado em chiffon ou crepe 100 poliéster, com toque suave e boa resistência ao uso contínuo. ACABAMENTO: corte quadrado, bainha dupla e costura reforçada em toda a borda. Tecido pré- encolhido, com secagem rápida e baixa tendência ao amarrotamento. DETALHE: peça lisa, sem estampa,										
cor sólida. COR: terracota (tonalidade a ser definida pela secretaria solicitante). TAMANHOS: padrão de mercado entre 50 cm 50 cm e 55 cm 55 cm, adequado para uso como lenço de pescoço em uniformes institucionais. OBSERVAÇÃO: deverá ser apresentada amostra física para aprovação da contratante antes da produção final.										
Subtotal Lote R$ 1.128,90										
21	150,00	PR	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 16,19	R$ 2.429,00	R$ 20,67	R$ 3.100,50	--	R$ 4,47
Descrição: MEIÃO ESPORTIVO Par de Meio Esportivo, Modelo cano longo, Confeccionado em malha mista de algodão, poliamida e elastano, garantindo elasticidade, ajuste anatômico e conforto; Reforço em regiões de maior atrito (calcanhar e ponta dos pés); Estrutura com leve compressão para melhor fixação; Cor a definir conforme demanda da secretaria requisitante.										
					Subtotal Adjudicado	R$ 3.557,90	Subtotal Orçado:	R$5.464,80	34,8942 %	R$ 1.906,90
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Subtotal Lote R$ 2.429,00										
					Subtotal Adjudicado	R$ 3.557,90	Subtotal Orçado:	R$5.464,80	34,8942 %	R$ 1.906,90
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	

R$ 295.182,42	R$ 575.147,28	48,6770 %	279.964,86

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 17 de Dezembro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES

Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:05F92820

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº194/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 194/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para eventual, futura e parcelada de aquisição de materiais odontológicos, diante das necessidades de atendimento aos usuários do SUS, para a manutenção dos serviços de Saúde das Unidades de Japaraíba e Capoeirão, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba*

Fornecedor : DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - 02.482.141/0001-13										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	25,00	UN	ORBI	ORBI	R$ 2,69	R$ 67,25	R$ 5,33	R$ 133,25	49,53	R$ 2,64
Descrição: ÁCIDO GEL FOSFÓRICO 37. CONTÉM DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2. GEL TIXOTRÓPICO (NÃO ESCORRE). DE COR AZUL PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO E CONTROLE QUANDO APLICADO. VALIDADE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM										

DATA DE FABRICAÇÃO APROXIMADAA DATA DA ENTREGA DOS MATERIAIS.										
3	15,00	FR	FGM AMBAR MDP 6ML	FGM AMBAR MDP 6ML	R$ 37,13	R$ 556,95	R$ 195,63	R$ 2.934,45	81,02	R$ 158,50
Descrição: ADESIVO DENTINÁRIO-PRATICIDADE: PRIME E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO. SOLVENTE Á BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL: NÃO EVAPORA COMO ACETONA. ALTO RENDIMENTO: FRASCO DE 6G, RENDE ATÉ 280 GOTAS = 280 RESTAURAÇÕES. NÃO É NECESSÁRIO AGITAR O FRASCO ANTES DO USO. MENOR SENSIBILIDADE TÉCNICA, MENOR SENSIBILIDADE PÓS RESTAURAÇÃO. FRASCO COM TAMPAFLIP TOP QUE EVITA DESPERDÍCIO E PODE SER MANUSEADO APENAS COM UMA MÃO DAS MÃOS. POSSUI EXCELENTE ADESÃO Á DENTINA E AO ESMALTE E MELHOR ADAPTAÇÃO EM RESTAURAÇÕES INDIRETAS. COMPOSIÇÃO: SISTEMAADESIVO ORIGINAL ADPER SINGLE BONDE: BISGMA, HEMA, DEIMETACRILATOS, ETANOL, ÁGUA UM INOVADOR SISTEMA FOTOINICIADOR E UM COPOLÍMERO FUNCIONAL DE METACRILATO DE ÁCIDOS POLIACRÍLICOS E POLIALCENÓICO. EMBALAGEM COM 1 ADPER SINGLE BOND 2 DE 6G.- VALIDADE 2 ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO APROXIMADAA DATA DA COMPRA.										
9	150,00	UN	BEST FABRIL	BEST FABRIL	R$ 3,84	R$ 576,00	R$ 3,84	R$ 576,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: CAMPO ESTÉRILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO PARA MESAAUXILIAR ODONTOLÓGICA, CONFECCIONADO DE TECIDO NÃO TECIDO POLIPROPILENO, GRAMATURA 50G/M²; 45 X 60CM.										
10	8,00	UN	VILLEVIE	VILLEVIE	R$ 69,26	R$ 554,08	R$ 69,26	R$ 554,08	0,00	R$ 0,00
Descrição: CIMENTO PROVISÓRIO COTOSOL 38G PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADES DENTÁRIAS, COM FLUOR SEM EUGENOL; VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, SENDO A DATA DE FABRICAÇÃO APROXIMADAA DATA DA COMPRA.										
11	15,00	FR	INDAHE X 0,12%	INDAHEX 0,12%	R$ 8,00	R$ 120,00	R$ 21,16	R$ 317,40	62,19	R$ 13,16
Descrição: CLOREXIDINA- SOLUÇÃO BUCAL GLUCONATO DE CLORHEXIDINAA 0,12, SEM ÁLCOOL, SOLUÇÃO DE PRONTO USO; FRASCO COM 250 ML; VALIDADE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM DATA DE FABRICAÇÃO APROXIMADAA DATA DA ENTREGA DOS MATERIAIS.										
12	6,00	PT	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	R$ 12,00	R$ 72,00	R$ 28,60	R$ 171,60	58,04	R$ 16,60
Subtotal Adjudicado						R$ 5.864,83	Subtotal Orçado:	R$ 11.867,34	50,5800 %	R$ 6.002,51
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: CUNHAANATÔMICA DE MADEIRA COM CORANTES ATÓXICOS, TDV; PACOTES COM 100 UNIDADES; COR SORTIDAS;										
18	8,00	UN	FAVA	FAVA	R$ 2,18	R$ 17,44	R$ 2,18	R$ 17,44	0,00	R$ 0,00
Descrição: BROCA PONTA DIAMANTA ESFÉRICA HASTE LONGA FG-MDT 1016HL; MATERIAL: PONTA 100 DIAMANTE, MAIOR EXPOSIÇÃO DO DIAMANTE (60); AÇO TEMPERADO SUÍÇO.										
27	4,00	FR	IODONT OSUL	IODONT OSUL	R$ 31,00	R$ 124,00	R$ 46,74	R$ 186,96	33,67	R$ 15,74
Descrição: ENDO ICE, TESTE DE VITALIDADE NOS DENTES COM ODOR MENTOLADO. COM COMPOSIÇÃO QUE PERMITE EFICÁCIA NO DIAGNÓSTICO POR APRESENTAR AGENTES DE RESFRIAMENTO.FRASCO DE 200ML,										
29	2,00	FR	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	R$ 10,84	R$ 21,68	R$ 14,02	R$ 28,04	22,68	R$ 3,18
Descrição: EUGENOL LÍQUIDO OLEAGINOSO INCOLOR DE ODOR FORTE E AROMÁTICO DE CRAVO SABOR PICANTE. FRASCO DE VIDRO 20ML.										
30	4,00	UN	IODONT OSUL	IODONT OSUL	R$ 12,40	R$ 49,60	R$ 15,06	R$ 60,24	17,66	R$ 2,66
Descrição: ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCA OONTOLÓGICAS; CERDAS DE LATÃO ONDULADOS; RESISTENTE; COMPRIMENTO: 100MM; COMPRIMENTO DAS CERDAS 12MM; APRESENTAÇÃO BLISTER COM 1 UNIDADE.										
31	750,00	UN	ALGSUN	ALGSUN	R$ 1,48	R$ 1.110,00	R$ 3,27	R$ 2.452,50	54,74	R$ 1,79
Descrição: FIO DENTAL TECNOLOGIA PTFE, COM VÁRIAS TORÇÕES EM SEUS MICROFILAMENTOS PARA NÃO DESFIA OU ESCARÇA DURANTE O USO. COMPOSIÇÃO: POLIAMIDA, PROMOTOR DE ADERÊNCIA: PARAFINA, FORMATO DE FITA E COM TEXTURA MACIA; LUBRIFICANTE E AROMATIZANTE: ÓLEO ESSENCIAL DE MENTA, COR BRANCA, EMBALAGEM COM 100 M; MARCA IGUAL OU SUPERIOR DA HILLO.										
36	20,00	FR	IODONT OSUL	IODONT OSUL	R$ 4,78	R$ 95,60	R$ 11,28	R$ 225,60	57,62	R$ 6,50
Descrição: FLÚOR EM GEL PARAAPLICAÇÃO TÓPICA. FLUGEL NEUTRO. CONTÉM FLUORETO DE SÓDIO 2, SACARINA SÓDICA, CELLOSIZE q.p.100, PROPILENOGLICOL, GLICERINA, ESSÊNCIA DE MENTA E ÁGUA DEIONIZADA FLÚOR NEUTRO- FRASCO 208 MG, VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO PROXIMAA DATA DE ENTREGA DOS MATERIAIS.										
38	5,00	FR	MAQUIR A/ HEMOLI Q	MAQUIR A/ HEMOLI Q	R$ 11,90	R$ 59,50	R$ 26,49	R$ 132,45	55,07	R$ 14,59
Descrição: HEMOSTÁTICO LÍQUIDO 10ML, CONTENDO CLORETO DE ALUMÍNIO 25, SULFATO DE HIDROXIQUINOLEIA DE ALUMÍNIO, GLICERINA, ÁLCOOL E ÁGUA DEIONIZADA;VALIDADE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM DATA DE FABRICAÇÃO APROXIMADAA DATA DA ENTREGA DOS MATERIAIS.										
39	4,00	FR	MAQUIR A	MAQUIR A	R$ 4,86	R$ 19,44	R$ 5,84	R$ 23,36	16,78	R$ 0,98
Descrição: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA (99 A 100,5)CAPEADOR PULPAR EM PÓ COM pH ALTAMENTE ALCALINO (12,4); INDICADO COMO PROTETOR DA POLPA CONTRA OS ESTÍMULOS TERMOELÉTRICOS E DAAÇÃO DE AGENTES TÓXICOS DE ALGUNS MATERIAIS RESTAURADORES; FRASCO COM 10G; VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, SENDO A DATA DE FABRICAÇÃO APROXIMADAA DATA DA COMPRA;										
40	8,00	CX	MAQUIR A HIDROXI CAL	MAQUIR A HIDROXI CAL	R$ 23,00	R$ 184,00	R$ 44,00	R$ 352,00	47,72	R$ 21,00
Descrição: HIDRÓXIDO DE CÁCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL BRANCO 2G,PRONTO PARA USO, RADIOPACO, COR SEMELHANTE A DENTINA; APLICAÇÃO CONTROLADA POR MEIO DE SERINGA; INSOLÚVEL EM ÁGUA; POSSUI ALTA RESISTÊNCIAAO ÁCIDO FOSFORICO; CAIXA COM 1 SERINGA DE 2G;										
Subtotal Adjudicado						R$ 5.864,83	Subtotal Orçado:	R$ 11.867,34	50,5800 %	R$ 6.002,51
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
43	4,00	KT	FGM / MAXXIO NR	FGM / MAXXIO NR	R$ 25,00	R$ 100,00	R$ 67,05	R$ 268,20	62,71	R$ 42,05
Descrição: IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL.PARA RESTAURAÇÃO, CIMENTO DE PRESA RÁPIDA, COM BIOCOMPATIBILIDADE E CAPACIDADE DE LIBERAÇÃO DE FLÚOR COM FINALIDADE ANTICARIOGÊNICA COR A2 CONTENDO PÓ 10G E LÍQUIDO 10ML, VALIDADE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM DATA DE FABRICAÇÃO APROXIMADAA DATA DA ENTREGA DOS MATERIAIS.										
44	15,00	UN	MAQUIR A IONGLA SS PHOTO	MAQUIR A IONGLAS S PHOTO	R$ 78,00	R$ 1.170,00	R$ 133,88	R$ 2.008,20	41,73	R$ 55,88
Descrição: IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZAVEL (20S),CIMENTO RADIOPACO QUE POSSUI LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLÚOR; INDICADO PARA BASES CAVITÁRIAS PARA TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS RESTAURADORES (AMALGAMA, CERÂMICA OU COMPÓSITOS); SELAMENTO DE FÓSSULAS E FISSURAS E RESTAURAÇÕES DE PEQUENAS CAVIDADES. ALTA RESISTÊNCIA Á COMPRESSÃO (226 Mpa) E A FORÇA TRANSVERSAL; ALTO GRAU DE BIOCOMPATIBILIDADE; MONOCOMPONENTE; COR UNIVERSAL OPACO. SERINGAS ANTGOTEJAMENTO (NDT) CONTENDO 2,5G CADA. VALIDADE 3 ANOS										
49	3,00	CX	MEDIX	MEDIX	R$ 27,36	R$ 82,08	R$ 27,36	R$ 82,08	0,00	R$ 0,00
Descrição: LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL NÚMERO 12, CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO ESTERIL; ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO; CAIXAS COM 100 UNIDADES. VALIDADE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM DATA DE FABRICAÇÃO APROXIMADAA DATA DA ENTREGA DOS MATERIAIS.										
58	3,00	FR	MAQUIR A	MAQUIR A	R$ 9,07	R$ 27,21	R$ 9,07	R$ 27,21	0,00	R$ 0,00
Descrição: PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO COM FURACIN;COMPOSIÇÃO: CLOROFENOL, CÂNFORA, ÁLCOOL ETÍLICO 96 E ÁGUA DEIONIZADA. INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR, POSSUI AÇÃO BACTERICIDA INESPECÍFICA DESTRUINDO UM GRANDE ESPECTRO DE MICROORGANISMO; FRASCO DE 20 ML;										
61	4,00	UN	IODONT OSUL	IODONT OSUL	R$ 4,50	R$ 18,00	R$ 23,07	R$ 92,28	80,49	R$ 18,57
Descrição: PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR 90G,PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR 90G, UTILIZADO PARA PROFILAXIA DENTAL (LIMPEZA); FORMA COM ABRASIVIDADE CONTROLADA; REMOÇÃO DE DETRITOS; PLACAS BACTERIANAS; MANCHAS E POLIMENTO DOS DENTES; SABOR TUTTI-FRUTTI.										
63	80,00	UN	MK LIFE	MK LIFE	R$ 10,50	R$ 840,00	R$ 15,30	R$ 1.224,00	31,37	R$ 4,80
Descrição: PONTA PEDRAARKANSAS AMERICAN STONE CHAMA ULTRA- WHITE FINA FG: ALTA ROTAÇÃO- AMERICAN BURS PARA POLIMENTO RESTAURADOR; MATERIAL: ÓXIDO DE ALUMÍNIO E ARKANSAS NATURAL; DIMENSÕES:3 x 7MM; FORMATO: CHAMA; RPM: 7.000 A 10.000 RPM.										
Subtotal Adjudicado						R$ 5.864,83	Subtotal Orçado:	R$ 11.867,34	50,5800 %	R$ 6.002,51
Fornecedor : DENTAL UNIVERSO LTDA - 26.395.502/0001-52										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
4	30,00	CX	DFL	ALPHAC AINE	R$ 125,87	R$ 3.776,10	R$ 197,33	R$ 5.919,90	36,21	R$ 71,46
Subtotal Adjudicado						R$ 6.453,59	Subtotal Orçado:	R$ 11.487,66	43,8215 %	R$ 5.034,07
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA. SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO LIDOCAINA 2(20MG/ML) EPINEFINA 10G/ML ACONDICIONADO EM TUBETES DE VIDRO DE 1,8 CADA ML DA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE ALPHACAINE 1:100.000. CONTÉM: EPINEFRINA BASE: 10G; EXCIPIENTES: BISSULFITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. ACONDICIONADOS COM BLISTER LACRADOS COM 10 TUBETES DE VIDRO DE 1,8ML CADA, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML. VALIDADE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM DATA DE FABRICAÇÃO APROXIMADAA DATA DA ENTREGA DOS MATERIAIS.									
7	2,00	CX	MAQUIR A	AIRON	R$ 37,89	R$ 75,78	R$ 40,41	R$ 80,82	6,23	R$ 2,52
Descrição: BICARBONATO DE SÓDIO, SÍLICA COLOIDAL E AROMA; GRANULAÇÃO EXTRA FINO; CAIXA COM 15 SACHÊS COM 40G/M²; BRANCO OU AZUL; MATERIAL TNT 100; VALIDADE 2 ANOS, DATA DE FABRICAÇÃO PROXIMO A DATA DE ENTREGA DO MATERIAL.										
33	1,00	CX	CAREST REAM	IP01	R$ 318,40	R$ 318,40	R$ 360,61	R$ 360,61	11,70	R$ 42,21
Descrição: FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL INSIGHT IP-01 INFANTIL PERIAPICAL, COR ROXA; VELOCIDADE F. INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRAORAIS (FILME 22 X 35MM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO. REGISTRO NAANVISA. CAIXAS COM 100 UNIDADES. VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. COM DATA DE FABRICAÇÃO PROXIMO O DIA DA ENTREGA.										
37	3,00	FR	MAQUIR A	MAQUIR A	R$ 10,92	R$ 32,76	R$ 22,17	R$ 66,51	50,74	R$ 11,25
Descrição: FORMOCRESOL- COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO, ORTO-CRESOL, GLICERINA E ÁLCOOL ETÍLICO 96.UTILIZADO COMO MEDICAÇÃO CURATIVA INTRACANAL E EM TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS, FRASCO COM 10ML.										
48	5,00	KT	MICROD ONT	MICROD ONT	R$ 44,31	R$ 221,55	R$ 76,08	R$ 380,40	41,75	R$ 31,77
Descrição: KIT DE POLIMENTO DE RESINA COMPLETO,COM 12 UNIDADES MAIS UM BROQUEIRO ACRÍLICO NÃO AUTOCLAVÁVEL. KIT DE PONTAS DE SILICONE PARA RESINA.NOS FORMATOS: TRÊS OGIVAS, SENDO: (BRANCA- FINO), (AMARELO-NORMAL), (VERDE-GROSSO). TRÊS TORPEDOS, SENDO: (BRANCAFINO), (AMARELO- NORMAL), (VERDE-GROSSO). TRÊS TAÇAS, SENDO: (BRANCA-FINO), (AMARELO-NORMAL), (VERDE-GROSSO). TRÊS LENTILHAS, SENDO: (BRANCA-FINO), (AMARELO-NORMAL), (VERDE-GROSSO).										
64	5,00	UN	3M DO BRASIL	Z250XT	R$ 55,08	R$ 275,40	R$ 153,70	R$ 768,50	64,16	R$ 98,62
Descrição: RESINA COMPOSTA UNIVERSAL A1 MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS (COM CARGA APRIMORADA), ALTA RESISTÊNCIA COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA, COM PREENCHIMENTO DE ATÉ 2,5mm; MENOR CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO; MELHOR CAPACIDADE DE POLIMENTO; COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DE SILANO; MELHOR CAPACIDADE DE POLIMENTO, COM PROPRIEDADE ESTÉTICAS DE ALTA FLUORESCÊNCIA E ÓTIMO ACABAMENTO; SERINGA DE 4 G. VALIDADE DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE FABRICAÇÃO PROXIMO A ENTREGA DOS MATERIAIS. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A 3M FILTEK Z250										
65	15,00	UN	3M DO BRASIL	Z250XT	R$ 55,08	R$ 826,20	R$ 139,81	R$ 2.097,15	60,60	R$ 84,73
Descrição: RESINA COMPOSTA UNIVERSAL A2,MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS, ALTA RESISTÊNCIA COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA, COM PREENCHIMENTO DE ATÉ 2,5mm; MENOR CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO; COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DE SILANO; COM PROPRIEDADE ESTÉTICAS DE ALTA FLUORESCÊNCIA E ÓTIMO ACABAMENTO; SERINGA DE 4 GRAMAS. VALIDADE DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE FABRICAÇÃO PROXIMO A ENTREGA DOS MATERIAIS.										
66	5,00	UN	3M DO BRASIL	Z250XT	R$ 55,08	R$ 275,40	R$ 140,94	R$ 704,70	60,91	R$ 85,86
Descrição: RESINA COMPOSTA UNIVERSAL A3,MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS (COM CARGA APRIMORADA), ALTA RESISTÊNCIA COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA, COM PREENCHIMENTO DE ATÉ 2,5mm; MENOR CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO; MELHOR CAPACIDADE DE POLIMENTO; COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DE SILANO; MELHOR CAPACIDADE DE POLIMENTO, COM PROPRIEDADE ESTÉTICAS DE ALTA FLUORESCÊNCIA E ÓTIMO ACABAMENTO; EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 4G; VALIDADE DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE FABRICAÇÃO PROXIMO A ENTREGA DOS MATERIAIS. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A 3M FILTEK Z250 XT										
Subtotal Adjudicado						R$ 6.453,59	Subtotal Orçado:	R$ 11.487,66	43,8215 %	R$ 5.034,07
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
67	4,00	UN	3M DO BRASIL	Z250XT	R$ 55,08	R$ 220,32	R$ 116,92	R$ 467,68	52,89	R$ 61,84
Descrição: RESINA COMPOSTA UNIVERSAL A3,5,MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS (COM CARGAAPRIMORADA), ALTA RESISTÊNCIA COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA, COM PREENCHIMENTO DE ATÉ 2,5mm; MENOR CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO; MELHOR CAPACIDADE DE POLIMENTO; COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DE SILANO; MELHOR CAPACIDADE DE POLIMENTO, COM PROPRIEDADE ESTÉTICAS DE ALTA FLUORESCÊNCIA E ÓTIMO ACABAMENTO; EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 4G; VALIDADE DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE FABRICAÇÃO PROXIMO A ENTREGA DOS MATERIAIS. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A 3M FILTEK Z250 XT-SOLVENTUM.										
70	4,00	CX	IODONT OSUL	IODONT OSUL	R$ 21,18	R$ 84,72	R$ 52,62	R$ 210,48	59,74	R$ 31,44
Descrição: SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL; SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL; TUBO PRINCIPAL FABRICADO EM PVC; COM PONTA FINA; CAIXAS COM 20 UNIDADES. PONTEIRAS EXCLUSIVAS E TRANSPARENTES QUE FACILITAM A VISUALIZAÇÃO DE ENTUPIMENTOS ERGONOMIA NAANGULAÇÃO E NA LOCAÇÃO DO ORIFÍCIO PARAAUMENTAR A SUCÇÃO. COMPOSTO COM 2 PONTEIRAS SEM 1 PONTEIRA DE 2 MM DE DIÂMETRO E 26MM DE COMPRIMENTO. E OUTRA PONTEIRA COM 3 MM DIÂMETRO E 20 MM DE COMPRIMENTO.										
72	15,00	UN	GOLGRA N	LINHA GG	R$ 18,55	R$ 278,25	R$ 22,36	R$ 335,40	17,03	R$ 3,81
Descrição: TESOURA IRIS OU GENGIVA RETA12CM, RETA FINA-AÇO INOX-INSTRUMENTO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO; DIMENSÕES DO PRODUTO: 12 X 4X 0,1CM										
73	2,00	UN	MAQUIR A	MAQUIR A	R$ 11,00	R$ 22,00	R$ 15,25	R$ 30,50	27,86	R$ 4,25
Descrição: TRICRESOL FORMALINA MATERIAL PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR, FRASCO COM 10 ML										
75	3,00	FR	SS WHITE	CAVITINE	R$ 15,57	R$ 46,71	R$ 21,67	R$ 65,01	28,14	R$ 6,10
Descrição: VERNIZ FORRADOR CAVITÁRIO UTILIZADO PARA FORRAR CAVIDADES E PROTEÇÃO DAS RESTAURAÇÕES A SILICATO; COMPOSIÇÃO: NITROCELULOSE 8G; EXCIPIENTES: ACETATO DE ETILA; ALCOOL ETÍLICO; LÍQUIDO CLARO OU LIGEIRAMENTE AMARELADO; VOLÁTIL; COM FORTE ODOR CARACTERÍSTICO, DE SECAGEM RÁPIDA; FRASCO DE VIDRO; VALIDADE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM DATA DE FABRICAÇÃO APROXIMO A DATA DA ENTREGA DOS MATERIAIS.										
Subtotal Adjudicado						R$ 6.453,59	Subtotal Orçado:	R$ 11.487,66	43,8215 %	R$ 5.034,07
Fornecedor : DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - 05.199.015/0001-44										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
5	15,00	UN	dfl	dfl	R$ 9,63	R$ 144,45	R$ 27,33	R$ 409,95	64,76	R$ 17,70
Descrição: ANESTÉSICO TÓPICO A BASE DE BENZOCAÍNA- GEL 12G, SABOR TUTTI-FRUTTI. VALIDADE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. COM DATA DE FABRICAÇÃO APROXIMADAA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL.										
13	20,00	PT	ssplus	ssplus	R$ 17,00	R$ 340,00	R$ 19,27	R$ 385,40	11,77	R$ 2,27
Subtotal Adjudicado						R$ 5.856,10	Subtotal Orçado:	R$ 9.049,99	35,2916 %	R$ 3.193,89
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL 100 DE CELULOSE COM FIME DE POLIETILENO ATÓXICO, IMPERMEÁVEL, TAMANHO 30 X 40 CM; CARACTERÍSTICA: UMA CAMADA DE CELULOSE PARA MAIOR ABSORÇÃO E UMA CAMADA QUE IMPEDE O VAZAMENTO E PASSAGEM DE LÍQUIDOS, ÁREA DE PROTEÇÃO 50 MAIOR QUE OS GUARDANAPOS CONVENCIONAIS; ATENDENDO COM PRATICIDADE AS EXIGÊNCIAS DE BIOSSEGURANÇA, PAPEL COM FRISOS; PACOTE COM 100 UNIDADES. VALIDADE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM DATA DE FABRICAÇÃO APROXIMADAA DATA DA ENTREGA DOS MATERIAIS.										
14	20,00	UN	preven	preven	R$ 1,74	R$ 34,80	R$ 2,57	R$ 51,40	32,29	R$ 0,83
Descrição: BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 5 X 500MM										
26	200,00	UN	microdont	microdont	R$ 1,23	R$ 246,00	R$ 1,80	R$ 360,00	31,66	R$ 0,57
Descrição: ESCOVA DE ROBSON.										
34	2,00	CX	carestrea m	carestrea m	R$ 238,75	R$ 477,50	R$ 291,23	R$ 582,46	18,02	R$ 52,48
Descrição: FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL; FILME E-SPEED; COR AZUL/ VELOCIDADE INTERMEDIÁRIA (E); INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRA-ORAIS (FILME 3 X 4 CM); PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO; VALIDADE DE 2 ANOS A										

PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM DATA DE FABRICAÇÃO PROXIMAA ENTREGA DO PRODUTO; REGISTRO NAANVISA; EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.										
42	8,00	PT	clean test	clean test	R$ 31,25	R$ 250,00	R$ 138,91	R$ 1.111,28	77,50	R$ 107,66
Descrição: INDICADOR QUIMICO CLASSE 5,EM TIRAS COM CAMADAS PLÁSTICAS PARA O MONITORAMENTO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, ISENTO DE CHUMBO. MEDIDAS: 75MM X 19MM. PACOTES COM 50 UNIDADES. MARCA IGUAL OU SUPERIOR CLEAN TEST.										
51	50,00	CX	medix	medix	R$ 23,93	R$ 1.196,50	R$ 29,90	R$ 1.495,00	19,96	R$ 5,97
Descrição: LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA PP; MATERIAL 100 LATEX DE BORRACHA NATURAL,COM PÓ PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO, NÃO ESTÉRIL, ANATÔMICAS, AMBIDESTRO, CAIXA COM 100 UNIDADES, 50 PARES. VALIDADE DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE FABRICAÇÃO PROXIMO A DATA DE ENTREGA DOS MATERIAIS										
53	60,00	CX	medix	medix	R$ 23,93	R$ 1.435,80	R$ 38,69	R$ 2.321,40	38,14	R$ 14,76
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO TIPO LÁTEX C/ TALCO TAMANHO P, CX C/100 UND.										
56	15,00	UN	microdont	microdont	R$ 3,92	R$ 58,80	R$ 5,52	R$ 82,80	28,98	R$ 1,60
Descrição: MANDRIL PARA DISCOS CA; LATÃO BANHADO EM CROMO COM PARAFUSO										
57	30,00	PT	maquira	maquira	R$ 5,51	R$ 165,30	R$ 8,10	R$ 243,00	31,97	R$ 2,59
Descrição: PAPEL CARBONO DE 40 UM, DUPLA FACE, PARAAVALIAÇÃO OCLUSAL;DINÂMICA EM DUAS CORES AZUL E VERMELHO, COMPOSIÇÃO: PAPÉIS ESPECIAIS, CERAS VEGETAIS, PIGMENTOS, ÓLEO VEGETAIS, PARAFINA E VASELINA RESISTENTE Á ÁGUA E A MANCHAS, O QUE GARANTE QUE SUAS CÓPIAS SEJAM DURÁVEIS; PACOTES COM 12 UNIDADES.										
59	5,00	RL	pollitex	pollitex	R$ 22,00	R$ 110,00	R$ 66,09	R$ 330,45	66,71	R$ 44,09
Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM FORMA DE ROLO (BOBINA) COMPATIVEL COM A SELADORA; DESCRIÇÃO: BOBINAS LISAS, PRODUZIDO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIESTER E POLIPROPILENO); INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO; RESISTENTE AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; COM ALTA TRANSPARENCIA DO FILME AZUL QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO; COM SELAGEM TRIPLA DE ESTERILIZAÇÃO; COM INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM; TODAA IMPRESSÃO DO ENVELOPE SITUA-SE NA ÁREA EXTERNA DE ESTERILIZAÇÃO EVITANDO ASSIM A MIGRAÇÃO DE TINTAAO CONTEÚDO A SER ESTERILIZADO; APRESENTAÇÃO EM BOBINAS; MEDIDAS: 50MM x 100M. VALIDADE DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE FABRICAÇÃO PROXIMO A ENTREGA DOS MATERIAIS.										
60	10,00	RL	pollitex	pollitex	R$ 45,00	R$ 450,00	R$ 47,94	R$ 479,40	6,13	R$ 2,94
Subtotal Adjudicado						R$ 5.856,10	Subtotal Orçado:	R$ 9.049,99	35,2916 %	R$ 3.193,89
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM FORMA DE ROLO (BOBINA);PAPEL GRAU CIRÚRGICO, EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM FORMA DE ROLO (BOBINA); COMPATIVEL COM A SELADORA; DESCRIÇÃO: BOBINAS LISAS, PRODUZIDO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIESTER E POLIPROPILENO); INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO; RESISTENTE AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; COM ALTA TRANSPARENCIA DO FILME AZUL QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO; COM SELAGEM TRIPLA DE ESTERILIZAÇÃO; COM INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM; TODAA IMPRESSÃO DO ENVELOPE SITUA-SE NA ÁREA EXTERNA DE ESTERILIZAÇÃO EVITANDO ASSIM A MIGRAÇÃO DE TINTAAO CONTEÚDO A SER ESTERILIZADO; APRESENTAÇÃO EM BOBINAS; MEDIDAS: 100MM x 100M. VALIDADE DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE FABRICAÇÃO PROXIMO A ENTREGA DOS MATERIAIS.										
62	15,00	CX	tdk	tdk	R$ 12,38	R$ 185,70	R$ 20,09	R$ 301,35	38,37	R$ 7,71
Descrição: PONTA LIMA ENDODONTICA DE AÇO N15, BRANCA, DE 25MM,1 SÉRIE, INOXIDÁVEL MICRO USINADA COM FIO DE AÇO DE SECÇÃO CIRCULAR; VALIDADE: INDETERMINADA.										
69	15,00	UN	cassiflex	cassiflex	R$ 50,75	R$ 761,25	R$ 59,74	R$ 896,10	15,04	R$ 8,99
Descrição: SERINGA CARPULE COM REFLUXO EM AÇO INOX, TAMANHO DE 12,5CM, , VALIDADE INDETERMINADA.										
Subtotal Adjudicado						R$ 5.856,10	Subtotal Orçado:	R$ 9.049,99	35,2916 %	R$ 3.193,89
Fornecedor : MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA - 52.165.681/0001-41										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
8	15,00	PT	POLARFI X	POLARFI X	R$ 44,27	R$ 664,05	R$ 47,31	R$ 709,65	6,42	R$ 3,04
Descrição: CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO ESTÉRIL DE 0,75CM X 0,75CM, GRAMATURA 40, CONFECCIONADO DE TECIDO POLIPROPILENO E POLETILENO; INDICADO PARA PROTEÇÃO E BIOSSEGURANÇA DO PACIENTE E O PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE. PACOTES COM 10 UNIDADES.										
22	3.000,00	UN	AMED (OF: PCT C/10)	AMED (OF: PCT C/10)	R$ 0,69	R$ 2.070,00	R$ 0,81	R$ 2.430,00	14,81	R$ 0,12
Descrição: COMPRESSAS DE GAZES HIDRÓFILA, ESTÉRIL, COM FIO RADIOPACO DE 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 13 FIOS POR CM, 13 FIOS, 15M X 30M, 7,5 X 7,5CM, FIOS 100 ALGODÃO, ALVEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS.COM ACABAMENTO LATERAL EM TODAA SUA EXTENSÃO, EVITANDO SOLTAR FIAPOS.										
28	6,00	FR	BIODINA MICA	BIODINA MICA	R$ 17,94	R$ 107,64	R$ 57,01	R$ 342,06	68,53	R$ 39,07
Descrição: EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, COMPOSIÇÃO: FUCSINA BÁSICA, METILPARABENO E VEÍCULO HIDROALCOÓLICO, FRASCO COM 500ML, INDICADO PARA REVELAÇÃO DA PLACA DENTÁRIA. VALIDADE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM DATA DE FABRICAÇÃO APROXIMADAA DATA DA ENTREGA DOS MATERIAIS.										
35	20,00	FR	KULZER	KULZER	R$ 21,11	R$ 422,20	R$ 46,69	R$ 933,80	54,78	R$ 25,58
Descrição: FIXADOR DE RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICO, AGENTE QUÍMICO Á BASE DE BISSULFITO DE SÓDIO, ÁGUA, ÁCIDO, CONSERVANTES, ESTABILIZANTES E REDUTOR DE PH; PRONTO PARA USO SEM A NECESSIDADE DE DILUIÇÃO; INDICADO PARA FIXAÇÃO DA IMAGEM DE 1 A 5 MINUTOS DA PELÍCULA RADIOGRAFICAATRAVEZ DO PROCESSAMENTO MANUAL; FRASCO DE 500ML; VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, SENDO A DATA DE FABRICAÇÃO APROXIMADAA DATA DA COMPRA;										
Subtotal Adjudicado						R$ 3.492,55	Subtotal Orçado:	R$ 4.660,39	25,0588 %	R$ 1.167,84
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
50	2,00	CX	MEDIX	MEDIX	R$ 30,27	R$ 60,54	R$ 33,10	R$ 66,20	8,54	R$ 2,83
Descrição: LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL NÚMERO 15,CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO ESTERIL; ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO; CAIXAS COM 100 UNIDADES. MARCA REFERENTE: BIOMAS. VALIDADE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM DATA DE FABRICAÇÃO APROXIMADAA DATA DA ENTREGA DOS MATERIAIS.										
52	6,00	CX	MEDIX	MEDIX	R$ 24,34	R$ 146,04	R$ 25,58	R$ 153,48	4,84	R$ 1,24
Descrição: LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P DE COR PRETA; MATERIAL 100 LATEX DE BORRACHA NATURAL, COM MENOR CONCENTRAÇÃO DE PÓ BIOABSORVÍVEL- 0 MÍNIMO NECESSÁRIO PARA NÃO COMPROMETER O CALÇAMENTO E REMOÇÃO DAS LUVAS, EVITANDO UM MAIOR RESSECAMENTO DAS MÃOS, COM A PARTE EXTERNA DA LUVA TOTALMENTE ISENTA DE PÓ, EVITANDO A CONTAMINAÇÃO DO PACIENTE PELO PÓ, BEM COMO A INCORPORAÇÃO DE PÓ NOS MATERIAIS MANIPULADOS PELOS PROFISSIONAIS. NÃO ESTÉRIL, ANATÔMICAS, AMBIDESTRO, CAIXA COM 100 UNIDADES, 50 PARES. VALIDADE DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE FABRICAÇÃO PROXIMO A ENTREGA DOS MATERIAIS.										
74	2,00	BI	RIOQUI MICA	RIOQUIM ICA	R$ 11,04	R$ 22,08	R$ 12,60	R$ 25,20	12,38	R$ 1,56
Descrição: VASELINA SÓLIDA, BISNAGA 30G- LIVRE DE PARABENOS CORANTES E FRAGRÂNCIAS; AÇÃO EMOLIENTE;										
Subtotal Adjudicado						R$ 3.492,55	Subtotal Orçado:	R$ 4.660,39	25,0588 %	R$ 1.167,84
Fornecedor : CAPARAO MEDICAL LTDA - 57.218.958/0001-70										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
23	1.240,00	UN	ALGDEN TAL	90G	R$ 2,39	R$ 2.963,60	R$ 5,73	R$ 7.105,20	58,28	R$ 3,34
Descrição: CREME DENTAL COMPOSIÇÃO COM FLUOR, INGREDIENTES DE ENXAGUANTE BUCAL COM ZINCO ATIVO, MICRO-BRILHO ACTIVE ZINC E CRISTAIS, PROTEÇÃO 360, 90 G, TEXTURA EM GEL, SABOR MORANGO. MARCA IGUAL OU SUPERIOR CLOSEUP.										
32	10,00	CX	D.CARE	SEDA 4.0	R$ 38,50	R$ 385,00	R$ 89,93	R$ 899,30	57,18	R$ 51,43
Descrição: FIO DE SUTURAAGULHADO SEDA, TRAÇADA PRETA, NÃO ABSORVÍVEL, FIO USP 4/0 DE 45 CM; AGULHA EM AÇO INOX 17MM, ½ DE CÍRCULO TIPO CORTANTE. FIO SINTETIZADO COM MATERIAL NATURAL, FILAMENTO DE NYLON E TRAÇADA. ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AS AGULHAS SÃO INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO Á PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA. ATÓXICO, NÃO PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU										

CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA SE TRATA DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO; USO EXCLUSIVO EM ODONTOLÓGIA; CAIXAS COM 24 UNIDADES. VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, SENDO A DATA DE FABRICAÇÃO APROXIMADAA DATA DA COMPRA.										
45	700,00	KT	ALGDEN TAL	INFANTIL	R$ 6,40	R$ 4.480,00	R$ 15,00	R$ 10.500,00	57,33	R$ 8,60
Descrição: KIT DE ESCOVA INFANTIL . EMBALADO E PERSONALIZADO NA COR PRETO E BRANCO CONTENDO: ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR DE CERDAS, CREME DENTAL 50G COM FLÚOR, FIO DENTAL 25M E REVISTA EDUCATIVA. VALIDADE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM DATA DE FABRICAÇÃO APROXIMADAA DATA DA ENTREGA DOS MATERIAIS.										
46	800,00	KT	ALGDEN TAL	ADULTO	R$ 9,49	R$ 7.592,00	R$ 14,18	R$ 11.344,00	33,07	R$ 4,69
Descrição: KIT DE ESCOVAADULTO;EMBALADO E PERSONALIZADO NA COR PRETO E BRANCO CONTENDO: ESCOVA DENTAL ADULTO COM PROTETOR DE CERDAS, CREME DENTAL 50G COM FLÚOR; FIO DENTAL 25M E REVISTA EDUCATIVA.										
Subtotal Adjudicado						R$ 15.420,60	Subtotal Orçado:	R$ 29.848,50	48,3371 %	R$ 14.427,90
Fornecedor : ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 34.351.642/0001-57										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
54	500,00	CX	NUGARD	TAM. M	R$ 20,00	R$ 10.000,00	R$ 35,76	R$ 17.880,00	44,07	R$ 15,76
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO TIPO LÁTEX C/ TALCO TAMANHO M, CX C/100 UND.										
55	100,00	CX	NUGARD	TAM. G	R$ 20,00	R$ 2.000,00	R$ 33,78	R$ 3.378,00	40,79	R$ 13,78
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO TIPO LÁTEX C/ TALCO TAMANHO G, CX C/100 UND.										
Subtotal Adjudicado						R$ 12.000,00	Subtotal Orçado:	R$ 21.258,00	43,5506 %	R$ 9.258,00
Fornecedor : DL DENTAL LTDA - 07.827.565/0001-96										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
71	100,00	PT	MAX CLEAN	MAX CLEAN	R$ 8,64	R$ 864,00	R$ 19,53	R$ 1.953,00	55,76	R$ 10,89
Descrição: SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL; CONFECCIONADO EM PVC VIRGEM E ATÓXICO; PONTAS E TUBOS COM SOLDAGEM QUÍMICA COM BUTAMOMA; COM ARAME INTERNO EM AÇO ESPECIAL AO LONGO DO TUBO QUE PERMITE A FIXAÇÃO NA POSIÇÃO DESEJADA; PONTAS COLORIDAS; DESENHO ANATÔMICO O QUE PROPORCIONANDO UMA SUCÇÃO SEM AGREDIR O TECIDO; SEM MEMÓRIA ELÁSTICA; PACOTE COM 40 UNIDADES; MARCA IGUAL OU SUPERIOR MAX CLEAN.										
Subtotal Adjudicado						R$ 864,00	Subtotal Orçado:	R$ 1.953,00	55,7603 %	R$ 1.089,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 49.951,67				R$ 90.124,88		44,5750 %		40.173,21		

Informo que E que os **Item(s) 2 - 6 - 15 - 16 - 17 - 19 - 20 - 21 - 24 - 25 - 41 - 47 - 68** – restaram **FRACASSADOS**. Caso seja de interesse, fica a Administração Pública legitimada, a seu critério, a instaurar novo certame, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 18 de Dezembro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES

Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:354F53E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA DEPARTAMENTO DE COBRANÇA – RENDAS DIVERSAS - N. 005/2025

Município de Lagoa Santa – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa – MG, através da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos dos artigos 445, 447 e 449 do Código Tributário Municipal, Lei nº 3.080/2010, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, que se encontram em local incerto e não sabido, para regularizarem seus débitos, inscritos em Dívida Ativa, relativos aos exercícios de 2022 a 2024.

Informamos que, expirado o prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, observando-se o disposto na Lei Municipal 3.796/2015, Lei Federal 6.830 /1980 e na Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101/2010, será extraída CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA para proposição de PROTESTO EXTRAJUDICIAL, INCLUSÃO JUNTO AO CADIN E, não surtindo efeito, EXECUÇÃO FISCAL dos valores não pagos, que serão acrescidos de emolumentos cartorários e honorários advocatícios, respectivamente.

INSCRIÇÃO CONTRIBUINTE	CONTRIBUINTE	ORIGEM	GUIA ORIGEM	TÍTULO	DATA DO TÍTULO	DATA DA INSCRIÇÃO	VALOR INSCRITO
22187	ABELARDO DE SOUZA FARIAS	TAXA DE CEMITERIO	144116188	202335034	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
22187	ABELARDO DE SOUZA FARIAS	TAXA DE CEMITERIO	144123908	202436846	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
22187	ABELARDO DE SOUZA FARIAS	TAXA DE CEMITERIO	144138766	202478234	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
86780	ADALBERTO LOPES DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144115758	202335625	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
86780	ADALBERTO LOPES DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144133842	202437403	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
86780	ADALBERTO LOPES DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144138658	202478092	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
18829	ADAO MOREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144110843	202334965	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
91723	ADEMAR DE JESUS	TAXA DE CEMITERIO	144103519	202335730	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
91723	ADEMAR DE JESUS	TAXA DE CEMITERIO	144129072	202437506	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91723	ADEMAR DE JESUS	TAXA DE CEMITERIO	144146017	202477976	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
3666	ADIRSON DA SILVA AMANCIO	TAXA DE CEMITERIO	144110676	202334879	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
115184	ADMAR ULICK DE ABREU	TAXA DE CEMITERIO	144140927	202482263	29/11/2024	30/06/2025	R$ 395,20
94369	ADRIANA BATISTA DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144133621	202437626	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
94369	ADRIANA BATISTA DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144130048	202478717	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
106588	ADRIANA CARLA NUNES VIEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144129659	202478730	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
58996	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144114908	202335294	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
58996	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144127782	202437087	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
58996	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144137652	202478344	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
102049	ADRIANA NUNES RODRIGUES	TAXA DE CEMITERIO	144120487	202335961	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
102049	ADRIANA NUNES RODRIGUES	TAXA DE CEMITERIO	144120000	202437731	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
102049	ADRIANA NUNES RODRIGUES	TAXA DE CEMITERIO	144139809	202478146	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
72278	ADRIANA PEREIRA SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144141041	202335517	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
72278	ADRIANA PEREIRA SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144132590	202437298	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
72278	ADRIANA PEREIRA SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144137792	202478537	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
104122	ADRIANA RODRIGUES ROMUALDO DA COSTA	TAXA DE CEMITERIO	144128844	202437746	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
1713	ADRIANA SIMAO VEIGA PROFETA DA LUZ	TAXA DE CEMITERIO	144137911	202334853	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
1713	ADRIANA SIMAO VEIGA PROFETA DA LUZ	TAXA DE CEMITERIO	144131970	202436685	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
1713	ADRIANA SIMAO VEIGA PROFETA DA LUZ	TAXA DE CEMITERIO	144144444	202477900	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
20010	ADRIANO PACHECO PIMENTEL	TAXA DE CEMITERIO	144110169	202334986	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
20010	ADRIANO PACHECO PIMENTEL	TAXA DE CEMITERIO	144120523	202436809	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
20010	ADRIANO PACHECO PIMENTEL	TAXA DE CEMITERIO	144137685	202477916	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
29423	ADRIANO PEREIRA DE CASTRO - CONSTRUCASTRO	TAXA DE CEMITERIO	144115635	202436895	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
100682	AENDER HELBERT RIBEIRO	TAXA DE CEMITERIO	144135792	202437703	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
100682	AENDER HELBERT RIBEIRO	TAXA DE CEMITERIO	144140643	202478734	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
60577	AENDER RODRIGUES BAZILIO	TAXA DE CEMITERIO	144111855	202335974	27/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02

105978	AGNALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	SEPULTURA	144138280	202336448	02/08/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
105978	AGNALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144118629	202336526	02/08/2022	07/02/2023	R$ 152,04
105978	AGNALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144144367	202437769	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
105978	AGNALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144129379	202478655	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91605	AGNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144142829	202335672	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
91605	AGNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144132523	202437452	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91605	AGNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144136356	202478660	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
86569	AGRIPINO HENRIQUE FERREIRA BECINERI DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144115470	202335623	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
86569	AGRIPINO HENRIQUE FERREIRA BECINERI DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144133835	202437402	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
86569	AGRIPINO HENRIQUE FERREIRA BECINERI DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144138653	202478083	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
21275	AGUINALDO VICENTE FERREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144135290	202477949	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91676	AIDÊE MATILDES DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144104986	202335705	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
91676	AIDÊE MATILDES DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144142361	202437478	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91676	AIDÊE MATILDES DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144146134	202478630	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
53764	ALCIONE DE MATOS SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144126654	202436965	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
55097	ALCIONE DE OLIVEIRA STORINO	TAXA DE CEMITERIO	144103179	202335199	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
55097	ALCIONE DE OLIVEIRA STORINO	TAXA DE CEMITERIO	144129548	202437008	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
55097	ALCIONE DE OLIVEIRA STORINO	TAXA DE CEMITERIO	144138915	202478253	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
65349	ALDAIR MARTINS DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144116728	202335416	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
65349	ALDAIR MARTINS DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144129979	202437203	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
65349	ALDAIR MARTINS DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144137200	202478695	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
65349	ALDAIR MARTINS DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144132695	202477856	24/04/2024	19/02/2025	R$ 511,20
110770	ALEXANDRE FERNANDES NOVO	TAXA DE CEMITERIO	144131161	202437812	29/09/2023	16/01/2024	R$ 422,00
59890	ALEXANDRE JOSE PIRES	TAXA DE CEMITERIO	144111156	202335316	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
59890	ALEXANDRE JOSE PIRES	TAXA DE CEMITERIO	144131766	202437107	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
59890	ALEXANDRE JOSE PIRES	TAXA DE CEMITERIO	144139351	202478068	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
97617	ALEXANDRE RODRIGUES COSTA	TAXA DE CEMITERIO	144119619	202335911	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
97617	ALEXANDRE RODRIGUES COSTA	TAXA DE CEMITERIO	144144143	202437673	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
97617	ALEXANDRE RODRIGUES COSTA	TAXA DE CEMITERIO	144146285	202478334	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
56881	ALEXSANDRO DOS SANTOS FONSECA	TAXA DE CEMITERIO	144116401	202335241	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
56881	ALEXSANDRO DOS SANTOS FONSECA	TAXA DE CEMITERIO	144133961	202437038	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
56881	ALEXSANDRO DOS SANTOS FONSECA	TAXA DE CEMITERIO	144140184	202477843	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
53627	ALICE DE PAULA PINTO MOURA	SEPULTURA	144098036	202337413	26/07/2022	26/05/2023	R$ 2.234,96
53627	ALICE DE PAULA PINTO MOURA	TAXA DE CEMITERIO	144125009	202478454	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
73098	ALICE SIMOES FIGUEREDO	TAXA DE CEMITERIO	144135075	202478602	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
69480	ALINE AIRES DE SOUZA MAIA	TAXA DE CEMITERIO	144142033	202335482	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
69480	ALINE AIRES DE SOUZA MAIA	TAXA DE CEMITERIO	144126608	202437264	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
69480	ALINE AIRES DE SOUZA MAIA	TAXA DE CEMITERIO	144139120	202478031	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
66106	ALINE CONCEICAO LAVRADOR	TAXA DE CEMITERIO	144144076	202437215	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
66106	ALINE CONCEICAO LAVRADOR	TAXA DE CEMITERIO	144137194	202478766	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91618	ALTAMIR ALCINO DE SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144103084	202335679	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
91618	ALTAMIR ALCINO DE SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144132819	202437458	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91618	ALTAMIR ALCINO DE SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144136372	202477990	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91406	ALUISIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	TAXA DE CEMITERIO	144111861	202335975	27/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
15547	ALVACI FRANCISCO DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144134667	202478381	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
99046	ALVARO LUIZ FERNANDES DE ABREU	TAXA DE CEMITERIO	144144404	202437680	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
97357	ALZIRA FERREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144119342	202335907	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
97357	ALZIRA FERREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144143844	202437667	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
83686	AMANDA DE PAULA MARQUES	SEPULTURA	144099147	202440927	21/12/2022	18/11/2024	R$ 957,78
83686	AMANDA DE PAULA MARQUES	TAXA DE CEMITERIO	144113751	202437375	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
83686	AMANDA DE PAULA MARQUES	TAXA DE CEMITERIO	144125542	202478439	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
50538	AMELIA SATURNINO GUIMARAES	TAXA DE CEMITERIO	144114349	202335102	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
50538	AMELIA SATURNINO GUIMARAES	TAXA DE CEMITERIO	144130275	202436909	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
50538	AMELIA SATURNINO GUIMARAES	TAXA DE CEMITERIO	144144043	202478805	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
63416	ANA APARECIDA DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144124992	202437799	17/08/2023	16/01/2024	R$ 80,50
63416	ANA APARECIDA DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144135888	202478596	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
5476	ANA BORGES DE SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144097421	202334895	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
5476	ANA BORGES DE SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144118178	202436713	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
5476	ANA BORGES DE SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144119170	202478224	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
4902	ANA CALISTA DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144118856	202478189	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
77056	ANA CLAUDIA SARAIVA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144109148	202335564	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
77056	ANA CLAUDIA SARAIVA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144128190	202437348	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
77056	ANA CLAUDIA SARAIVA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144127139	202478154	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30

68401	ANA MARIA GUIMARAES	TAXA DE CEMITERIO	144120607	202436645	02/02/2023	16/01/2024	R$ 161,00
110975	ANA PATRICIA MARTINS DA FONSECA	TAXA DE CEMITERIO	144138079	202478704	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
83791	ANA PAULA APARECIDA ALVES	TAXA DE CEMITERIO	144125548	202478467	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
63172	ANA RITA MATOS	TAXA DE CEMITERIO	144145908	202478566	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
4271	ANDRE LUIZ DE CRISTO	SEPULTURA	144106675	202237587	12/01/2022	11/07/2022	R$ 3.192,84
4271	ANDRE LUIZ DE CRISTO	TAXA DE CEMITERIO	144097616	202237588	12/01/2022	11/07/2022	R$ 152,04
4271	ANDRE LUIZ DE CRISTO	TAXA DE CEMITERIO	144112404	202334883	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
4271	ANDRE LUIZ DE CRISTO	TAXA DE CEMITERIO	144115378	202436705	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
4271	ANDRE LUIZ DE CRISTO	TAXA DE CEMITERIO	144136818	202478563	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
101479	ANDRE LUIZ DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144140889	202478093	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
89424	ANDRE ROBERTO MOURA DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144116678	202337416	09/11/2022	26/05/2023	R$ 313,58
10952	ANDREA CAROLINE CORREIA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144122311	202436750	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
10952	ANDREA CAROLINE CORREIA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144123414	202477865	10/05/2024	19/02/2025	R$ 337,20
10952	ANDREA CAROLINE CORREIA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144118534	202478798	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
55408	ANDREIA APARECIDA MORAES MOURA	TAXA DE CEMITERIO	144143301	202437015	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
55408	ANDREIA APARECIDA MORAES MOURA	TAXA DE CEMITERIO	144137986	202478432	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
104522	ANDREIA DE FATIMA DIAS DOS REIS	TAXA DE CEMITERIO	144104180	202238105	27/04/2022	25/11/2022	R$ 346,58
99409	ANDRELINA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144141675	202335920	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
99409	ANDRELINA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144144719	202437683	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
92120	ANESIO BIMBATO	TAXA DE CEMITERIO	144137023	202335848	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
92120	ANESIO BIMBATO	TAXA DE CEMITERIO	144143392	202437604	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
92120	ANESIO BIMBATO	TAXA DE CEMITERIO	144127375	202478214	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
67514	ANGELA MARIA FILHA DE SOUZA	SEPULTURA	144112585	202336429	11/07/2022	07/02/2023	R$ 3.192,84
67514	ANGELA MARIA FILHA DE SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144112090	202336517	27/05/2022	07/02/2023	R$ 346,58
67514	ANGELA MARIA FILHA DE SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144136097	202437237	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
67514	ANGELA MARIA FILHA DE SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144140806	202478067	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
63844	ANISIO HIGINO FILHO	TAXA DE CEMITERIO	144114747	202335394	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
63844	ANISIO HIGINO FILHO	TAXA DE CEMITERIO	144144228	202437181	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
63844	ANISIO HIGINO FILHO	TAXA DE CEMITERIO	144145727	202478556	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91675	ANTENOR FERNANDES DE CASTRO	TAXA DE CEMITERIO	144142359	202437477	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91675	ANTENOR FERNANDES DE CASTRO	TAXA DE CEMITERIO	144145832	202478604	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
27227	ANTONIO ALVES DE SIQUEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144127128	202477963	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
17839	ANTONIO CARLOS FERREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144113065	202334950	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
17839	ANTONIO CARLOS FERREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144115916	202436777	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
17839	ANTONIO CARLOS FERREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144134960	202478451	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
88179	ANTONIO CARLOS FERREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144129808	202437412	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
88179	ANTONIO CARLOS FERREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144137766	202478489	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
106080	ANTONIO DE CARVALHO RICARDO	TAXA DE CEMITERIO	144118889	202336531	11/08/2022	07/02/2023	R$ 237,04
58970	ANTONIO DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144114898	202335291	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
58970	ANTONIO DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144119257	202437085	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
58970	ANTONIO DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144137637	202478293	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91759	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144128961	202478252	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
12825	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144103235	202334934	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
12825	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144134384	202478843	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
3606	ANTONIO JOSE DA SILVA FILHO	TAXA DE CEMITERIO	144114140	202436699	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
3606	ANTONIO JOSE DA SILVA FILHO	TAXA DE CEMITERIO	144134301	202478421	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91825	ANTONIO JOVENAL DE SÃO JOSÉ	TAXA DE CEMITERIO	144145825	202478034	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
3124	ANTONIO MARCELINO DE FREITAS	TAXA DE CEMITERIO	144103586	202334874	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
3124	ANTONIO MARCELINO DE FREITAS	TAXA DE CEMITERIO	144115475	202436696	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
3124	ANTONIO MARCELINO DE FREITAS	TAXA DE CEMITERIO	144134642	202478060	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91894	ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ	TAXA DE CEMITERIO	144119758	202335809	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
19009	ANTONIO VITORIO DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144124696	202436794	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
19009	ANTONIO VITORIO DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144117020	202436656	23/05/2023	16/01/2024	R$ 261,00
19009	ANTONIO VITORIO DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144144018	202478521	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91916	APARECIDA COSTA ROCHA RIBEIRO	TAXA DE CEMITERIO	144129369	202437580	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91916	APARECIDA COSTA ROCHA RIBEIRO	TAXA DE CEMITERIO	144138907	202478455	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
64779	APARECIDA DO ROSARIO PINHEIRO	TAXA DE CEMITERIO	144107766	202335990	18/07/2022	07/02/2023	R$ 76,02
64779	APARECIDA DO ROSARIO PINHEIRO	TAXA DE CEMITERIO	144131358	202437197	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
53165	ATILA EDUARDO SOUZA MATOS	TAXA DE CEMITERIO	144112779	202335146	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
53165	ATILA EDUARDO SOUZA MATOS	TAXA DE CEMITERIO	144130841	202436957	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
53165	ATILA EDUARDO SOUZA MATOS	TAXA DE CEMITERIO	144124495	202478341	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
89021	AUGUSTO FERREIRA FILHO	TAXA DE CEMITERIO	144142140	202335638	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
89021	AUGUSTO FERREIRA FILHO	TAXA DE CEMITERIO	144138299	202478225	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30

83813	AURENICE RODRIGUES BARBOSA	TAXA DE CEMITERIO	144117461	202335596	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
83813	AURENICE RODRIGUES BARBOSA	TAXA DE CEMITERIO	144114059	202437378	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
83813	AURENICE RODRIGUES BARBOSA	TAXA DE CEMITERIO	144125552	202478501	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
107237	BARBARA DA SILVA LUCAS	SEPULTURA	144110728	202337407	23/11/2022	25/05/2023	R$ 3.192,84
107237	BARBARA DA SILVA LUCAS	TAXA DE CEMITERIO	144122207	202337408	23/11/2022	25/05/2023	R$ 152,04
107237	BARBARA DA SILVA LUCAS	TAXA DE CEMITERIO	144116040	202437779	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
107237	BARBARA DA SILVA LUCAS	TAXA DE CEMITERIO	144146345	202478813	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
71418	BARBARA DE CARVALHO	TAXA DE CEMITERIO	144128615	202478350	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
72444	BRUNA ALVES RIOS	SEPULTURA	144106894	202336071	13/06/2022	07/02/2023	R$ 2.873,52
72444	BRUNA ALVES RIOS	TAXA DE CEMITERIO	144131245	202437299	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
72444	BRUNA ALVES RIOS	TAXA DE CEMITERIO	144138120	202478554	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
111795	BRUNO DE JESUS MARTINS	TAXA DE CEMITERIO	144138381	202478772	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
60657	BRUNO XAVIER RODRIGUES	TAXA DE CEMITERIO	144119576	202335333	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
60657	BRUNO XAVIER RODRIGUES	TAXA DE CEMITERIO	144127848	202437124	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
60657	BRUNO XAVIER RODRIGUES	TAXA DE CEMITERIO	144126450	202478174	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
70068	CANDIDA DE PAULA CORREA	TAXA DE CEMITERIO	144141542	202478096	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
53710	CARLOS ALBERTO DE SOUZA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144108167	202335155	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
91692	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144142670	202437487	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91692	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144139144	202477890	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
58998	CARLOS ALBERTO GUIMARAES DINIZ	TAXA DE CEMITERIO	144137875	202478372	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
61209	CARLOS ANTONIO	TAXA DE CEMITERIO	144120153	202335343	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
61209	CARLOS ANTONIO	TAXA DE CEMITERIO	144131732	202437132	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
61209	CARLOS ANTONIO	TAXA DE CEMITERIO	144127703	202478132	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
76048	CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DA LUZ	TAXA DE CEMITERIO	144108872	202335562	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
76048	CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DA LUZ	TAXA DE CEMITERIO	144128662	202437344	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
76048	CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DA LUZ	TAXA DE CEMITERIO	144126879	202478115	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
103854	CARLOS ROBERTO ROSA	TAXA DE CEMITERIO	144128840	202437744	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
103854	CARLOS ROBERTO ROSA	TAXA DE CEMITERIO	144139952	202478678	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
89428	CARMEM GLEISIANE SOARES GONÇALVES	TAXA DE CEMITERIO	144125294	202437800	17/08/2023	16/01/2024	R$ 80,50
89985	CARMEN ANTONIETA DE ARAUJO	TAXA DE CEMITERIO	144123484	202437426	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
89985	CARMEN ANTONIETA DE ARAUJO	TAXA DE CEMITERIO	144138884	202478398	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
1721	CECILIA MARIA DE JESUS	TAXA DE CEMITERIO	144116995	202334854	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
1721	CECILIA MARIA DE JESUS	TAXA DE CEMITERIO	144132268	202436686	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
1721	CECILIA MARIA DE JESUS	TAXA DE CEMITERIO	144144756	202477910	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91856	CECÍLIA ZENAIDE DE ARAUJO DAVID	TAXA DE CEMITERIO	144124893	202437558	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91856	CECÍLIA ZENAIDE DE ARAUJO DAVID	TAXA DE CEMITERIO	144145843	202478190	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91597	CELSO DE MOURA FREITAS	TAXA DE CEMITERIO	144128517	202437446	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91597	CELSO DE MOURA FREITAS	TAXA DE CEMITERIO	144136060	202478529	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
55239	CESAR AUGUSTO MOREIRA DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144144239	202478301	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
51917	CESAR HORTA LIMA	TAXA DE CEMITERIO	144103855	202335113	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
51917	CESAR HORTA LIMA	TAXA DE CEMITERIO	144133326	202436926	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
51917	CESAR HORTA LIMA	TAXA DE CEMITERIO	144139481	202478238	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
59966	CHEILA DE SOUZA FARIA	TAXA DE CEMITERIO	144111167	202335320	21/06/2022	07/02/2023	R$ 39,47
59966	CHEILA DE SOUZA FARIA	TAXA DE CEMITERIO	144132041	202437111	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
107174	CHRISLENE GONÇALVES SOUZA ROSA	SEPULTURA	144136807	202337411	17/11/2022	26/05/2023	R$ 1.064,28
107174	CHRISLENE GONÇALVES SOUZA ROSA	TAXA DE CEMITERIO	144121824	202337412	17/11/2022	26/05/2023	R$ 152,04
107174	CHRISLENE GONÇALVES SOUZA ROSA	TAXA DE CEMITERIO	144116036	202437778	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
107174	CHRISLENE GONÇALVES SOUZA ROSA	TAXA DE CEMITERIO	144146339	202478802	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
68188	CHRISTIAN CESAR DOS SANTOS RAMOS	TAXA DE CEMITERIO	144134055	202437245	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
68188	CHRISTIAN CESAR DOS SANTOS RAMOS	TAXA DE CEMITERIO	144126468	202477873	15/05/2024	19/02/2025	R$ 350,02
68188	CHRISTIAN CESAR DOS SANTOS RAMOS	TAXA DE CEMITERIO	144140305	202478616	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
94893	CHRISTOPHER LUCAS RODRIGUES DAMACENO	TAXA DE CEMITERIO	144139017	202335877	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
94893	CHRISTOPHER LUCAS RODRIGUES DAMACENO	TAXA DE CEMITERIO	144135899	202437636	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
83803	CINTIA REGINA PINTO KREMSER BARCANTE	TAXA DE CEMITERIO	144125550	202478485	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
63423	CIRILO MARIANO DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144117419	202335384	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
63423	CIRILO MARIANO DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144112248	202437171	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
63423	CIRILO MARIANO DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144145861	202477879	12/06/2024	19/02/2025	R$ 175,01
63423	CIRILO MARIANO DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144135891	202478605	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
98743	CLAUDENOR DE LIMA AZEVEDO	TAXA DE CEMITERIO	144144394	202437676	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
98743	CLAUDENOR DE LIMA AZEVEDO	TAXA DE CEMITERIO	144146569	202478342	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
112171	CLAUDIA APARECIDA GOBIRA LOBO	SEPULTURA	144122570	202480699	01/01/1800	28/04/2025	R$ 3.540,60
99955	CLAUDIA DE SOUSA	TAXA DE CEMITERIO	144135520	202437695	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
99955	CLAUDIA DE SOUSA	TAXA DE CEMITERIO	144125352	202478662	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30

114686	CLAUDIA MARA DETALONDE	TAXA DE CEMITERIO	144126143	202478629	15/10/2024	19/02/2025	R$ 342,60
70856	CLAUDIA MARIVONE GONCALVES	TAXA DE CEMITERIO	144122984	202335501	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
70856	CLAUDIA MARIVONE GONCALVES	TAXA DE CEMITERIO	144117049	202437281	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
70856	CLAUDIA MARIVONE GONCALVES	TAXA DE CEMITERIO	144137670	202478217	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
1578	CLAUDIA REGINA MARTINS	TAXA DE CEMITERIO	144139781	202478836	28/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
54967	CLAUDILENE FERREIRA MATOS DE APOLONIO	TAXA DE CEMITERIO	144129540	202437007	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
54967	CLAUDILENE FERREIRA MATOS DE APOLONIO	TAXA DE CEMITERIO	144138647	202478228	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
9868	CLAUDINA RODRIGUES DELFINO	TAXA DE CEMITERIO	144141640	202478810	17/07/2024	19/02/2025	R$ 395,20
109051	CLAUDIO JOSE VIANA MARQUES	TAXA DE CEMITERIO	144146367	202478814	24/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
74210	CLAYTON FRANCISCO DE CARVALHO	TAXA DE CEMITERIO	144111995	202335547	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
74210	CLAYTON FRANCISCO DE CARVALHO	TAXA DE CEMITERIO	144124937	202437326	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
74210	CLAYTON FRANCISCO DE CARVALHO	TAXA DE CEMITERIO	144146206	202478789	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
4165	CLEA LUCIA BARBOSA	TAXA DE CEMITERIO	144121991	202436703	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
4165	CLEA LUCIA BARBOSA	TAXA DE CEMITERIO	144136507	202478525	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
125	CLEBER PINTO GONCALVES	TAXA DE CEMITERIO	144117945	202436663	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
125	CLEBER PINTO GONCALVES	TAXA DE CEMITERIO	144132183	202477901	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
55521	CLEIDE SILVESTRE MIRANDA DE JESUS	TAXA DE CEMITERIO	144138594	202478504	14/06/2024	19/02/2025	R$ 46,01
83911	CLEIDICE MOREIRA RODRIGUES	SEPULTURA	144131101	202480530	01/01/1800	28/03/2025	R$ 1.180,20
83911	CLEIDICE MOREIRA RODRIGUES	TAXA DE CEMITERIO	144137961	202480531	27/08/2024	28/03/2025	R$ 168,60
62281	CLEISON ANTONIO GONÇALVES DE JESUS	TAXA DE CEMITERIO	144114763	202335363	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
62281	CLEISON ANTONIO GONÇALVES DE JESUS	TAXA DE CEMITERIO	144143646	202437152	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
62281	CLEISON ANTONIO GONÇALVES DE JESUS	TAXA DE CEMITERIO	144141436	202478289	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
15217	CLEUSA DE JESUS SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144134657	202478364	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
107408	CLINTON ALVES LIENON AVILA	TAXA DE CEMITERIO	144122475	202337421	15/12/2022	26/05/2023	R$ 252,04
62756	CONCEICAO MARIA DAS GRAÇAS	TAXA DE CEMITERIO	144126901	202437162	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
62756	CONCEICAO MARIA DAS GRAÇAS	TAXA DE CEMITERIO	144129350	202478520	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
71989	CRISTIANE DE PAULA CHAVES MENDES	TAXA DE CEMITERIO	144132588	202437297	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
71989	CRISTIANE DE PAULA CHAVES MENDES	TAXA DE CEMITERIO	144137790	202478524	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
55795	CRISTIANE VIEIRA EVANGELISTA FERREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144135585	202477859	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91889	CRISTINA FABIANA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144119468	202335807	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
58378	DALILA DA CONCEICAO LIMA	TAXA DE CEMITERIO	144110770	202437070	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
58378	DALILA DA CONCEICAO LIMA	TAXA DE CEMITERIO	144124425	202478218	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91679	DALMO NERI DE ALMEIDA	TAXA DE CEMITERIO	144105293	202335707	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
91679	DALMO NERI DE ALMEIDA	TAXA DE CEMITERIO	144142366	202437480	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91679	DALMO NERI DE ALMEIDA	TAXA DE CEMITERIO	144146140	202478667	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
3521	DALVA COSTA FREITAS DE OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144116007	202436698	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
3521	DALVA COSTA FREITAS DE OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144127318	202478383	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91801	DALVA FLORENCIO DE ARAGÃO SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144123967	202437541	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91801	DALVA FLORENCIO DE ARAGÃO SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144135028	202478356	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
73050	DAMIANA SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144127205	202335525	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
73050	DAMIANA SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144131875	202437306	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
94539	DANIEL DE JESUS VIEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144130318	202478738	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
78643	DANIEL DE SALES	TAXA DE CEMITERIO	144141317	202478294	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
104016	DANIEL KERLY DE OLIVEIRA	SEPULTURA	144112054	202337398	21/03/2022	23/05/2023	R$ 638,52
104016	DANIEL KERLY DE OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144128842	202437745	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
104016	DANIEL KERLY DE OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144146234	202478693	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
68617	DANIELA ALVES BATISTA	TAXA DE CEMITERIO	144116387	202337418	09/11/2022	26/05/2023	R$ 50,69
59729	DANIELA RICARDE DE AVELAR ALVES	TAXA DE CEMITERIO	144131448	202437105	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
59729	DANIELA RICARDE DE AVELAR ALVES	TAXA DE CEMITERIO	144139333	202478053	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
27486	DAVIDSON BRAGA BAPTISTA	TAXA DE CEMITERIO	144143178	202436883	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
27486	DAVIDSON BRAGA BAPTISTA	TAXA DE CEMITERIO	144144624	202477993	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
73200	DAYANE DE LIMA SANTOS DINIZ	TAXA DE CEMITERIO	144135081	202478617	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
55419	DEA APARECIDA DE ALMEIDA	TAXA DE CEMITERIO	144109925	202335209	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
55419	DEA APARECIDA DE ALMEIDA	TAXA DE CEMITERIO	144137990	202478459	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
113857	DEIVISON VIEIRA COELHO	SEPULTURA	144143804	202480528	01/01/1800	28/03/2025	R$ 1.180,20
113857	DEIVISON VIEIRA COELHO	TAXA DE CEMITERIO	144141173	202480527	29/07/2024	28/03/2025	R$ 168,60
75089	DENISE APARECIDA DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144121779	202437331	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
75089	DENISE APARECIDA DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144146478	202478063	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91602	DEUSDETE FERNANDES SOBRINHO	TAXA DE CEMITERIO	144132517	202437450	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91602	DEUSDETE FERNANDES SOBRINHO	TAXA DE CEMITERIO	144136070	202478638	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
58540	DIEGO FERNANDO DE CARVALHO	TAXA DE CEMITERIO	144114574	202335285	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
58540	DIEGO FERNANDO DE CARVALHO	TAXA DE CEMITERIO	144118657	202437079	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
70600	DIERLANE SANTOS RODRIGUES	TAXA DE CEMITERIO	144141954	202335497	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02

70600	DIERLANE SANTOS RODRIGUES	TAXA DE CEMITERIO	144144038	202437275	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
70600	DIERLANE SANTOS RODRIGUES	TAXA DE CEMITERIO	144137311	202478136	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
23067	DIVA VIEIRA DE SOUZA MAIA	TAXA DE CEMITERIO	144140284	202335043	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
23067	DIVA VIEIRA DE SOUZA MAIA	TAXA DE CEMITERIO	144125208	202436855	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
23067	DIVA VIEIRA DE SOUZA MAIA	TAXA DE CEMITERIO	144145549	202478484	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
57230	DIZIANE REGINA PINTO DE CARVALHO	TAXA DE CEMITERIO	144105360	202335251	21/06/2022	07/02/2023	R$ 39,48
57230	DIZIANE REGINA PINTO DE CARVALHO	TAXA DE CEMITERIO	144133989	202437047	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
57230	DIZIANE REGINA PINTO DE CARVALHO	TAXA DE CEMITERIO	144126151	202478652	15/10/2024	19/02/2025	R$ 395,20
71986	DORINHO BATISTA DUARTE	TAXA DE CEMITERIO	144107764	202335989	18/07/2022	07/02/2023	R$ 76,02
71986	DORINHO BATISTA DUARTE	TAXA DE CEMITERIO	144132586	202437296	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
71986	DORINHO BATISTA DUARTE	TAXA DE CEMITERIO	144137788	202478508	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
18019	DORLY NEVES	TAXA DE CEMITERIO	144097869	202334956	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
18019	DORLY NEVES	TAXA DE CEMITERIO	144119482	202436783	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
18019	DORLY NEVES	TAXA DE CEMITERIO	144118533	202478502	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
111491	DOUGLAS LANDERT BASILIO ATAYDE	SEPULTURA	144129454	202438439	30/11/2023	27/02/2024	R$ 1.127,00
111491	DOUGLAS LANDERT BASILIO ATAYDE	TAXA DE CEMITERIO	144126115	202438440	30/11/2023	27/02/2024	R$ 161,00
111491	DOUGLAS LANDERT BASILIO ATAYDE	TAXA DE CEMITERIO	144138373	202478757	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
65196	DULCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144126967	202478675	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
52821	EBER VIANA FONSECA AMARAL	TAXA DE CEMITERIO	144137040	202477987	14/06/2024	19/02/2025	R$ 168,60
58106	EBERTON WILLIAM FERNANDES ALBUQUERQUE	TAXA DE CEMITERIO	144142676	202335269	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
58106	EBERTON WILLIAM FERNANDES ALBUQUERQUE	TAXA DE CEMITERIO	144143662	202437062	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
58106	EBERTON WILLIAM FERNANDES ALBUQUERQUE	TAXA DE CEMITERIO	144123769	202478128	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
63359	EDER DE OLIVEIRA LEAL	TAXA DE CEMITERIO	144117415	202335383	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
63359	EDER DE OLIVEIRA LEAL	TAXA DE CEMITERIO	144112244	202437170	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
58724	EDER JOSE ALVES	TAXA DE CEMITERIO	144114588	202335289	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
58724	EDER JOSE ALVES	TAXA DE CEMITERIO	144118999	202437083	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
102040	EDESIO RODRIGUES DA COSTA	TAXA DE CEMITERIO	144120477	202335958	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
102040	EDESIO RODRIGUES DA COSTA	TAXA DE CEMITERIO	144119689	202437730	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
102040	EDESIO RODRIGUES DA COSTA	TAXA DE CEMITERIO	144139799	202478134	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
98827	EDGAR DE SOUZA MOREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144144398	202437677	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
98827	EDGAR DE SOUZA MOREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144125033	202478357	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
56923	EDILENE DE LURDES GOMES DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144116410	202335243	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
56923	EDILENE DE LURDES GOMES DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144133970	202437040	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
56923	EDILENE DE LURDES GOMES DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144121142	202437789	24/07/2023	16/01/2024	R$ 331,50
56923	EDILENE DE LURDES GOMES DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144140192	202477849	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
88758	EDILENE FERREIRA INACIO GOMES	TAXA DE CEMITERIO	144141339	202478796	08/07/2024	19/02/2025	R$ 226,60
102242	EDINALVA SOARES DE OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144114246	202436643	05/01/2023	16/01/2024	R$ 161,00
102242	EDINALVA SOARES DE OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144128208	202437736	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
102242	EDINALVA SOARES DE OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144139678	202478219	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
108651	EDIVIGES MARQUES ABDALLA	TAXA DE CEMITERIO	144116338	202437785	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
108651	EDIVIGES MARQUES ABDALLA	TAXA DE CEMITERIO	144145142	202478845	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91777	EDNA BENTO DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144123569	202437530	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91777	EDNA BENTO DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144129269	202478370	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
96927	EDNA CARDOSO RABELO DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144140160	202335899	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
96927	EDNA CARDOSO RABELO DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144134175	202437660	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
96927	EDNA CARDOSO RABELO DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144138015	202478270	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
54643	EDNA FERNANDES DE MOURA	TAXA DE CEMITERIO	144097841	202335185	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
54643	EDNA FERNANDES DE MOURA	TAXA DE CEMITERIO	144116952	202436991	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
54643	EDNA FERNANDES DE MOURA	TAXA DE CEMITERIO	144125706	202477974	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
61958	EDNA MARTINS DE OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144119941	202335355	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
61958	EDNA MARTINS DE OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144133463	202437144	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
61958	EDNA MARTINS DE OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144145400	202478244	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91322	EDSON FERREIRA BATISTA	TAXA DE CEMITERIO	144127958	202437439	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91322	EDSON FERREIRA BATISTA	TAXA DE CEMITERIO	144139750	202478156	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
63689	EDSON RODRIGUES BARRETO	TAXA DE CEMITERIO	144143930	202437176	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
63689	EDSON RODRIGUES BARRETO	TAXA DE CEMITERIO	144145480	202478335	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
60006	EDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	SEPULTURA	144119530	202482251	01/01/1800	30/06/2025	R$ 983,50
52824	EDUARDO BARBOSA FRAGA	TAXA DE CEMITERIO	144118573	202335139	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
52824	EDUARDO BARBOSA FRAGA	TAXA DE CEMITERIO	144142327	202436950	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
52824	EDUARDO BARBOSA FRAGA	TAXA DE CEMITERIO	144137048	202478165	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
68215	EDUARDO DA SILVA BARBOSA	TAXA DE CEMITERIO	144134061	202437246	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
68215	EDUARDO DA SILVA BARBOSA	TAXA DE CEMITERIO	144140311	202478626	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
27789	ELAINE APARECIDA ROCHA ABREU	TAXA DE CEMITERIO	144106333	202335078	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02

27789	ELAINE APARECIDA ROCHA ABREU	TAXA DE CEMITERIO	144116605	202436887	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
27789	ELAINE APARECIDA ROCHA ABREU	TAXA DE CEMITERIO	144137588	202478015	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91813	ELCE HENRIQUES VIANA PINTO	TAXA DE CEMITERIO	144124265	202437545	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91813	ELCE HENRIQUES VIANA PINTO	TAXA DE CEMITERIO	144135305	202478384	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91864	ELIETE EROTILDES DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144129770	202478208	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
68162	ELISABETH ELIODORO DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144115436	202335458	21/06/2022	07/02/2023	R$ 2,89
68162	ELISABETH ELIODORO DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144133791	202437243	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
51587	ELISANGELA DIAS DE SOUZA CORREA	TAXA DE CEMITERIO	144132685	202436920	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
51587	ELISANGELA DIAS DE SOUZA CORREA	TAXA DE CEMITERIO	144138865	202478110	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
109821	ELISANGELA SANTOS DE ANDRADE PROFETA	TAXA DE CEMITERIO	144145368	202478650	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
87647	ELIZABETH BARROS PRADO	TAXA DE CEMITERIO	144141622	202335631	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
87647	ELIZABETH BARROS PRADO	TAXA DE CEMITERIO	144129805	202437411	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
87647	ELIZABETH BARROS PRADO	TAXA DE CEMITERIO	144139261	202478474	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
68238	ELIZABETH LUCIA DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144134063	202437247	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
68238	ELIZABETH LUCIA DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144140533	202478640	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
83951	ELIZANGELA FERREIRA LOPES DOS ANJOS	TAXA DE CEMITERIO	144114071	202437379	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
102240	ELIZEU ANDRE DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144139676	202478210	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
77047	ELIZIO MIRANDA DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144127137	202478145	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
65155	ELMIRA EUGENIA BATISTA DE SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144126958	202478648	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
96834	ELSIE EDLWEISS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144139886	202335895	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
96834	ELSIE EDLWEISS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144133879	202437654	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
96834	ELSIE EDLWEISS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144137740	202478241	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
56026	ELSON CUPERTINO BERNARDO	TAXA DE CEMITERIO	144119751	202335224	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
20915	ELZIRA MARIA SEABRA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144130311	202436824	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
20915	ELZIRA MARIA SEABRA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144133871	202477853	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91887	EMERSON ALVES GUEDES	TAXA DE CEMITERIO	144120423	202437567	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91887	EMERSON ALVES GUEDES	TAXA DE CEMITERIO	144130372	202478298	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91826	EMERSON PEREIRA ALVES	TAXA DE CEMITERIO	144141371	202335782	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
91826	EMERSON PEREIRA ALVES	TAXA DE CEMITERIO	144122641	202437548	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
60455	ENI DE PAULA	TAXA DE CEMITERIO	144127833	202437121	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
90366	ENI SOARES TEIXEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144109407	202335650	21/06/2022	07/02/2023	R$ 39,49
90366	ENI SOARES TEIXEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144123728	202437430	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
90366	ENI SOARES TEIXEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144127947	202478458	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
85627	ERICA PATRICIA DA SILVA ESTEVÃO	TAXA DE CEMITERIO	144132107	202478040	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
92148	ERIKA DE ALMEIDA DAVIDENKO	TAXA DE CEMITERIO	144110213	202335851	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
92148	ERIKA DE ALMEIDA DAVIDENKO	TAXA DE CEMITERIO	144122022	202437606	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
90806	ERIKA PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144128645	202478543	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
90312	ERNANDO ROBERTO FERNANDES	TAXA DE CEMITERIO	144109397	202335646	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
90312	ERNANDO ROBERTO FERNANDES	TAXA DE CEMITERIO	144123720	202437428	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
90312	ERNANDO ROBERTO FERNANDES	TAXA DE CEMITERIO	144139140	202478413	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
18379	ESPOLIO ALBENI DE QUEIROZ	TAXA DE CEMITERIO	144118816	202436788	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
18379	ESPOLIO ALBENI DE QUEIROZ	TAXA DE CEMITERIO	144144870	202478442	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
54311	ESPOLIO ANTONIO BALBINO	TAXA DE CEMITERIO	144120179	202436980	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
54311	ESPOLIO ANTONIO BALBINO	TAXA DE CEMITERIO	144139956	202477897	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91713	ESPOLIO DE ADELINA ALVES DA COSTA SOARES	TAXA DE CEMITERIO	144129058	202437502	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91713	ESPOLIO DE ADELINA ALVES DA COSTA SOARES	TAXA DE CEMITERIO	144139622	202477960	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
18799	ESPOLIO DE ADELINO ORLANDO DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144124109	202436790	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
18799	ESPOLIO DE ADELINO ORLANDO DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144145470	202478490	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
275	ESPOLIO DE AFONSO JOSE FERNANDES	TAXA DE CEMITERIO	144144106	202477932	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
76398	ESPOLIO DE AIDA CARVALHO VIANA	TAXA DE CEMITERIO	144126885	202478121	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91671	ESPOLIO DE ALICE DA FONSECA VASCONCELOS	TAXA DE CEMITERIO	144142355	202437476	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91671	ESPOLIO DE ALICE DA FONSECA VASCONCELOS	TAXA DE CEMITERIO	144140429	202478583	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
105689	ESPOLIO DE ALICE FERNANDES COELHO	TAXA DE CEMITERIO	144146580	202478750	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
56817	ESPOLIO DE ANA GONÇALVES BARBOSA E FREITAS	TAXA DE CEMITERIO	144116060	202335236	21/06/2022	07/02/2023	R$ 152,04
56817	ESPOLIO DE ANA GONÇALVES BARBOSA E FREITAS	TAXA DE CEMITERIO	144133720	202437035	27/06/2023	16/01/2024	R$ 161,00
56817	ESPOLIO DE ANA GONÇALVES BARBOSA E FREITAS	TAXA DE CEMITERIO	144139903	202477996	14/06/2024	19/02/2025	R$ 168,60
96817	ESPOLIO DE ANTONIO JOAQUIM BATISTA	TAXA DE CEMITERIO	144133552	202437651	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
96817	ESPOLIO DE ANTONIO JOAQUIM BATISTA	TAXA DE CEMITERIO	144137734	202478222	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
746	ESPOLIO DE ANTONIO LUIZ VIEIRA MAGALHAES	TAXA DE CEMITERIO	144107794	202436673	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
26376	ESPOLIO DE AUREO VIANA	TAXA DE CEMITERIO	144119049	202436877	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
59652	ESPOLIO DE BENEDITA LOPES	TAXA DE CEMITERIO	144132366	202437101	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
59652	ESPOLIO DE BENEDITA LOPES	TAXA DE CEMITERIO	144139077	202478037	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
19198	ESPOLIO DE CARLOS RIBEIRO	TAXA DE CEMITERIO	144104084	202436797	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50

19198	ESPOLIO DE CARLOS RIBEIRO	TAXA DE CEMITERIO	144139278	202478558	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91611	ESPOLIO DE CARMELITA ALVES DAS DORES	TAXA DE CEMITERIO	144136364	202478706	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
53687	ESPOLIO DE CECILIA MARQUES VIANA	TAXA DE CEMITERIO	144125390	202478511	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
53755	ESPOLIO DE CLAUDIO DELFINO FILHO	TAXA DE CEMITERIO	144126430	202436964	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
53755	ESPOLIO DE CLAUDIO DELFINO FILHO	TAXA DE CEMITERIO	144125690	202478584	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
18469	ESPOLIO DE DAGMAR ROSA DE JESUS	TAXA DE CEMITERIO	144145190	202478475	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91670	ESPOLIO DE DEUSI FELIPE DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144141358	202335703	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
91670	ESPOLIO DE DEUSI FELIPE DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144142052	202437475	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91670	ESPOLIO DE DEUSI FELIPE DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144140427	202478552	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
54959	ESPOLIO DE DIVINA MARIA OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144102883	202335197	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
54959	ESPOLIO DE DIVINA MARIA OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144131442	202437006	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
54959	ESPOLIO DE DIVINA MARIA OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144138638	202478206	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91737	ESPOLIO DE DJANIRA DE FREITAS	TAXA DE CEMITERIO	144107722	202335735	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
91737	ESPOLIO DE DJANIRA DE FREITAS	TAXA DE CEMITERIO	144134414	202437512	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91737	ESPOLIO DE DJANIRA DE FREITAS	TAXA DE CEMITERIO	144146259	202478018	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
19772	ESPOLIO DE DONATO OLIMPIO SOARES	TAXA DE CEMITERIO	144110800	202334980	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
19772	ESPOLIO DE DONATO OLIMPIO SOARES	TAXA DE CEMITERIO	144124030	202436805	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
19772	ESPOLIO DE DONATO OLIMPIO SOARES	TAXA DE CEMITERIO	144145218	202478161	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
58350	ESPOLIO DE EDSON RODRIGUES	TAXA DE CEMITERIO	144108139	202335275	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
1659	ESPOLIO DE EFIGENIA DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144137904	202334852	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
1659	ESPOLIO DE EFIGENIA DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144131961	202436684	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
1659	ESPOLIO DE EFIGENIA DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144144437	202477889	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
23716	ESPOLIO DE EFIGENIA MARIA DE JESUS	TAXA DE CEMITERIO	144135033	202478697	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
21581	ESPOLIO DE ELISEU DIAS DE SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144139731	202335028	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
21581	ESPOLIO DE ELISEU DIAS DE SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144123470	202436841	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
9147	ESPOLIO DE EUSTAQUIO DIAS RODRIGUES	TAXA DE CEMITERIO	144116249	202334921	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
9147	ESPOLIO DE EUSTAQUIO DIAS RODRIGUES	TAXA DE CEMITERIO	144116256	202436733	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
9147	ESPOLIO DE EUSTAQUIO DIAS RODRIGUES	TAXA DE CEMITERIO	144145124	202478646	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
54511	ESPOLIO DE FERNANDO BATISTA	TAXA DE CEMITERIO	144114105	202335181	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
54511	ESPOLIO DE FERNANDO BATISTA	TAXA DE CEMITERIO	144125235	202436988	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91735	ESPOLIO DE FILIPPE AUGUSTO ROCHA	TAXA DE CEMITERIO	144146255	202478007	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
111931	ESPOLIO DE FRANCISCA FERREIRA CARNEIRO	TAXA DE CEMITERIO	144138385	202478791	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91720	ESPOLIO DE FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144103515	202335729	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
91720	ESPOLIO DE FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144129068	202437505	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91720	ESPOLIO DE FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144139632	202477969	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91705	ESPOLIO DE GERALDA ALEXANDRE NUNES	TAXA DE CEMITERIO	144102869	202335721	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
91705	ESPOLIO DE GERALDA ALEXANDRE NUNES	TAXA DE CEMITERIO	144128862	202437496	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91705	ESPOLIO DE GERALDA ALEXANDRE NUNES	TAXA DE CEMITERIO	144139426	202477933	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
59387	ESPOLIO DE GERALDA DE MIRANDA COELHO MARTINS	TAXA DE CEMITERIO	144120016	202335304	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
59387	ESPOLIO DE GERALDA DE MIRANDA COELHO MARTINS	TAXA DE CEMITERIO	144143831	202437098	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
59387	ESPOLIO DE GERALDA DE MIRANDA COELHO MARTINS	TAXA DE CEMITERIO	144139436	202478551	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
2419	ESPOLIO DE GERALDO MOREIRA DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144100300	202334863	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
2419	ESPOLIO DE GERALDO MOREIRA DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144143266	202436690	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
2419	ESPOLIO DE GERALDO MOREIRA DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144123883	202477965	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
100783	ESPOLIO DE GILVANIO ESTEVAM HOMEM	TAXA DE CEMITERIO	144109184	202335935	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
100783	ESPOLIO DE GILVANIO ESTEVAM HOMEM	TAXA DE CEMITERIO	144114809	202437706	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
100783	ESPOLIO DE GILVANIO ESTEVAM HOMEM	TAXA DE CEMITERIO	144140651	202478770	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
96871	ESPOLIO DE HELI DE ABREU JACO FERREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144140154	202335896	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
96871	ESPOLIO DE HELI DE ABREU JACO FERREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144133887	202437657	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
96871	ESPOLIO DE HELI DE ABREU JACO FERREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144137748	202478251	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
19714	ESPOLIO DE HELY JONES DE BRITO	TAXA DE CEMITERIO	144139295	202334976	21/06/2022	07/02/2023	R$ 152,04
19714	ESPOLIO DE HELY JONES DE BRITO	TAXA DE CEMITERIO	144116697	202436803	27/06/2023	16/01/2024	R$ 161,00
19714	ESPOLIO DE HELY JONES DE BRITO	TAXA DE CEMITERIO	144130005	202478133	14/06/2024	19/02/2025	R$ 168,60
27326	ESPOLIO DE HONORATO DASCENCAO	TAXA DE CEMITERIO	144127404	202477978	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
9093	ESPOLIO DE HORST GERD BACKHAUS	TAXA DE CEMITERIO	144115991	202334919	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
9093	ESPOLIO DE HORST GERD BACKHAUS	TAXA DE CEMITERIO	144115960	202436731	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
9093	ESPOLIO DE HORST GERD BACKHAUS	TAXA DE CEMITERIO	144137151	202478600	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
971	ESPOLIO DE IRINEU PIMENTEL	TAXA DE CEMITERIO	144127097	202436677	27/06/2023	16/01/2024	R$ 161,00
971	ESPOLIO DE IRINEU PIMENTEL	TAXA DE CEMITERIO	144146062	202477847	14/06/2024	19/02/2025	R$ 168,60
91627	ESPOLIO DE IRMA BERTA SOARES	TAXA DE CEMITERIO	144103380	202335682	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
91627	ESPOLIO DE IRMA BERTA SOARES	TAXA DE CEMITERIO	144133074	202437460	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91627	ESPOLIO DE IRMA BERTA SOARES	TAXA DE CEMITERIO	144138408	202478221	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
63303	ESPOLIO DE IVAN KLEBER UHRMANN	TAXA DE CEMITERIO	144117131	202335381	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02

63303	ESPOLIO DE IVAN KLEBER UHRMANN	TAXA DE CEMITERIO	144112240	202437169	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
63303	ESPOLIO DE IVAN KLEBER UHRMANN	TAXA DE CEMITERIO	144146129	202478585	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
1997	ESPOLIO DE IVANIO DE PAULA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144117303	202334857	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
4426	ESPOLIO DE JAIR DE PAULA	TAXA DE CEMITERIO	144137086	202478595	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
20929	ESPOLIO DE JOAO ELIAS DOS ANJOS	TAXA DE CEMITERIO	144102578	202335007	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
61692	ESPOLIO DE JOAQUIM DE PAULA	TAXA DE CEMITERIO	144119647	202335353	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
61692	ESPOLIO DE JOAQUIM DE PAULA	TAXA DE CEMITERIO	144120991	202437139	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
61692	ESPOLIO DE JOAQUIM DE PAULA	TAXA DE CEMITERIO	144141229	202478194	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91730	ESPOLIO DE JOSE VENÃNCIO DE OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144134122	202437508	27/06/2023	16/01/2024	R$ 40,25
100851	ESPOLIO DE JOSE ANTONIO SALOMAO	TAXA DE CEMITERIO	144109561	202335940	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
100851	ESPOLIO DE JOSE ANTONIO SALOMAO	TAXA DE CEMITERIO	144115222	202437712	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91625	ESPOLIO DE JOSE CORINO DE OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144138406	202478193	14/06/2024	19/02/2025	R$ 42,16
5770	ESPOLIO DE JOSE DE OLIVEIRA PRIMO	TAXA DE CEMITERIO	144114323	202334899	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
5770	ESPOLIO DE JOSE DE OLIVEIRA PRIMO	TAXA DE CEMITERIO	144143439	202436716	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
5770	ESPOLIO DE JOSE DE OLIVEIRA PRIMO	TAXA DE CEMITERIO	144137707	202478256	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
5252	ESPOLIO DE JOSE ENGRACIO TORRES	TAXA DE CEMITERIO	144097083	202334893	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
5252	ESPOLIO DE JOSE ENGRACIO TORRES	TAXA DE CEMITERIO	144117802	202436712	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
5252	ESPOLIO DE JOSE ENGRACIO TORRES	TAXA DE CEMITERIO	144119157	202478213	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91724	ESPOLIO DE JOSE FELIX SOBRINHO	TAXA DE CEMITERIO	144146019	202477983	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
18438	ESPOLIO DE JOSE GERALDO FERREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144118820	202436789	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
18438	ESPOLIO DE JOSE GERALDO FERREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144145174	202478457	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
51312	ESPOLIO DE JOSE ISIDORO SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144117731	202335109	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
51312	ESPOLIO DE JOSE ISIDORO SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144142937	202436915	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
2902	ESPOLIO DE JOSE MARQUES FELIX	TAXA DE CEMITERIO	144116328	202436694	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
2902	ESPOLIO DE JOSE MARQUES FELIX	TAXA DE CEMITERIO	144135934	202478003	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
4413	ESPOLIO DE JOSE PINTO DE MATOS	TAXA DE CEMITERIO	144112742	202334884	21/06/2022	07/02/2023	R$ 152,04
4413	ESPOLIO DE JOSE PINTO DE MATOS	TAXA DE CEMITERIO	144115701	202436706	27/06/2023	16/01/2024	R$ 161,00
4413	ESPOLIO DE JOSE PINTO DE MATOS	TAXA DE CEMITERIO	144137081	202478580	14/06/2024	19/02/2025	R$ 168,60
18143	ESPOLIO DE LEA MARIA COSTA MARTINS	TAXA DE CEMITERIO	144125259	202478534	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91682	ESPOLIO DE LEOFINA FERREIRA SIQUEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144146146	202477870	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
100905	ESPOLIO DE LISETE PEREIRA CRAVEIRO	TAXA DE CEMITERIO	144109875	202335945	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
100905	ESPOLIO DE LISETE PEREIRA CRAVEIRO	TAXA DE CEMITERIO	144115497	202437717	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
100905	ESPOLIO DE LISETE PEREIRA CRAVEIRO	TAXA DE CEMITERIO	144139310	202478834	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91807	ESPOLIO DE LUCIO DE SENA	TAXA DE CEMITERIO	144113335	202335774	21/06/2022	19/01/2023	R$ 76,02
91807	ESPOLIO DE LUCIO DE SENA	TAXA DE CEMITERIO	144124255	202437543	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
19315	ESPOLIO DE LUIZ DE PAULA	TAXA DE CEMITERIO	144099956	202334972	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
19315	ESPOLIO DE LUIZ DE PAULA	TAXA DE CEMITERIO	144104358	202436798	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
19315	ESPOLIO DE LUIZ DE PAULA	TAXA DE CEMITERIO	144139570	202478573	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91623	ESPOLIO DE LUIZ PEREIRA DE CARVALHO	TAXA DE CEMITERIO	144103374	202335680	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
91623	ESPOLIO DE LUIZ PEREIRA DE CARVALHO	TAXA DE CEMITERIO	144132828	202437459	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91623	ESPOLIO DE LUIZ PEREIRA DE CARVALHO	TAXA DE CEMITERIO	144138402	202478166	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
74706	ESPOLIO DE LUIZA GOMES DA COSTA	TAXA DE CEMITERIO	144112006	202335548	21/06/2022	07/02/2023	R$ 152,04
74706	ESPOLIO DE LUIZA GOMES DA COSTA	TAXA DE CEMITERIO	144124950	202437328	27/06/2023	16/01/2024	R$ 161,00
74706	ESPOLIO DE LUIZA GOMES DA COSTA	TAXA DE CEMITERIO	144145990	202478797	14/06/2024	19/02/2025	R$ 168,60
23325	ESPOLIO DE LUIZA PEREIRA DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144112708	202335049	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
23325	ESPOLIO DE LUIZA PEREIRA DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144121270	202436860	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
23325	ESPOLIO DE LUIZA PEREIRA DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144146165	202478672	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91779	ESPOLIO DE MARCIA CRISTINA RODRIGUES VIEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144107190	202335761	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
91779	ESPOLIO DE MARCIA CRISTINA RODRIGUES VIEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144123572	202437532	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91779	ESPOLIO DE MARCIA CRISTINA RODRIGUES VIEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144129553	202478408	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
90345	ESPOLIO DE MARIA DA CONCEICAO MARQUES ANTONIO	TAXA DE CEMITERIO	144109401	202335648	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
90345	ESPOLIO DE MARIA DA CONCEICAO MARQUES ANTONIO	TAXA DE CEMITERIO	144123722	202437429	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
90345	ESPOLIO DE MARIA DA CONCEICAO MARQUES ANTONIO	TAXA DE CEMITERIO	144139141	202478436	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
59664	ESPOLIO DE MARIA DA SALETE DIAS REAL	TAXA DE CEMITERIO	144110900	202335312	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
59664	ESPOLIO DE MARIA DA SALETE DIAS REAL	TAXA DE CEMITERIO	144132372	202437103	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
59664	ESPOLIO DE MARIA DA SALETE DIAS REAL	TAXA DE CEMITERIO	144139084	202478042	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
18340	ESPOLIO DE MARIA DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144113639	202334961	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
18340	ESPOLIO DE MARIA DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144118571	202436787	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
18340	ESPOLIO DE MARIA DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144144865	202478427	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
52017	ESPOLIO DE MARIA DE ABREU E SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144104163	202335118	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
52017	ESPOLIO DE MARIA DE ABREU E SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144122780	202436930	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91631	ESPOLIO DE MARIA DE LOURDES RODRIGUES	TAXA DE CEMITERIO	144138412	202478258	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91658	ESPOLIO DE MARIA DE MATOS	TAXA DE CEMITERIO	144130990	202437471	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50

91658	ESPOLIO DE MARIA DE MATOS	TAXA DE CEMITERIO	144140145	202478417	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
59956	ESPOLIO DE MARIA DE SOUZA ROCHA	TAXA DE CEMITERIO	144139373	202478091	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
62209	ESPOLIO DE MARIA DOS PASSOS JORGE OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144143348	202437150	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
62209	ESPOLIO DE MARIA DOS PASSOS JORGE OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144141198	202478278	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91665	ESPOLIO DE MARIA JORGE DE SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144140419	202478448	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91766	ESPOLIO DE MARIA ROSA DE ANDRADE SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144106849	202335752	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
91766	ESPOLIO DE MARIA ROSA DE ANDRADE SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144123270	202437525	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91766	ESPOLIO DE MARIA ROSA DE ANDRADE SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144129253	202478332	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91711	ESPOLIO DE MARIA TEREZA DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144103201	202335724	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
91711	ESPOLIO DE MARIA TEREZA DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144129054	202437500	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91711	ESPOLIO DE MARIA TEREZA DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144139619	202477948	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
5496	ESPOLIO DE MOACIR FERNANDES AFONSO	TAXA DE CEMITERIO	144137376	202478237	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
20992	ESPOLIO DE NAIR DE SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144097973	202335009	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
20992	ESPOLIO DE NAIR DE SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144120388	202436827	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
20992	ESPOLIO DE NAIR DE SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144134401	202477886	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
54529	ESPOLIO DE NAIR TEIXEIRA BARBOSA	TAXA DE CEMITERIO	144135968	202477966	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
23006	ESPOLIO DE NEWTON PINTO ALVES	TAXA DE CEMITERIO	144138069	202478444	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
734	ESPOLIO DE NIVEO BATISTA ALVES	TAXA DE CEMITERIO	144107346	202334839	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
100853	ESPOLIO DE ODETE RIBEIRO	TAXA DE CEMITERIO	144109565	202335942	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
100853	ESPOLIO DE ODETE RIBEIRO	TAXA DE CEMITERIO	144115226	202437714	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
100853	ESPOLIO DE ODETE RIBEIRO	TAXA DE CEMITERIO	144140910	202478818	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
57185	ESPOLIO DE OSVANI ESTEVAM CIRILO	TAXA DE CEMITERIO	144105025	202335248	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
57185	ESPOLIO DE OSVANI ESTEVAM CIRILO	TAXA DE CEMITERIO	144133974	202437044	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
1727	ESPOLIO DE PAULO SERGIO GONÇALVES MAIA	TAXA DE CEMITERIO	144144764	202477920	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91881	ESPOLIO DE RAIMUNDA MARCIANA MIRANDA	TAXA DE CEMITERIO	144119456	202335803	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
91881	ESPOLIO DE RAIMUNDA MARCIANA MIRANDA	TAXA DE CEMITERIO	144120413	202437564	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91881	ESPOLIO DE RAIMUNDA MARCIANA MIRANDA	TAXA DE CEMITERIO	144130362	202478267	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
23257	ESPOLIO DE RAIMUNDO DA COSTA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144140836	202335047	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
23257	ESPOLIO DE RAIMUNDO DA COSTA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144121258	202436858	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
23257	ESPOLIO DE RAIMUNDO DA COSTA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144145891	202478622	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
100224	ESPOLIO DE RAIMUNDO NONATO RODRIGUES	TAXA DE CEMITERIO	144110017	202335929	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
100224	ESPOLIO DE RAIMUNDO NONATO RODRIGUES	TAXA DE CEMITERIO	144135532	202437697	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
602	ESPOLIO DE RAIMUNDO PEDRO SALOMAO (A/C: JULIANA SALOMAO)	TAXA DE CEMITERIO	144131786	202477945	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91736	ESPOLIO DE ROELINA LODDER GRENFELL	TAXA DE CEMITERIO	144107720	202335734	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
91736	ESPOLIO DE ROELINA LODDER GRENFELL	TAXA DE CEMITERIO	144134132	202437511	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91736	ESPOLIO DE ROELINA LODDER GRENFELL	TAXA DE CEMITERIO	144146257	202478011	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
20145	ESPOLIO DE ROMEU CESAR TORRES	TAXA DE CEMITERIO	144135266	202477928	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
23082	ESPOLIO DE SALOMAO JOSE NETO	TAXA DE CEMITERIO	144145875	202478539	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
5564	ESPOLIO DE SEBASTIANA DA SILVA GOMES	TAXA DE CEMITERIO	144113973	202334897	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
5564	ESPOLIO DE SEBASTIANA DA SILVA GOMES	TAXA DE CEMITERIO	144118473	202436715	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
5564	ESPOLIO DE SEBASTIANA DA SILVA GOMES	TAXA DE CEMITERIO	144137381	202478243	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91598	ESPOLIO DE SILVIA DE MATOS ASSIS	TAXA DE CEMITERIO	144142815	202335666	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
91598	ESPOLIO DE SILVIA DE MATOS ASSIS	TAXA DE CEMITERIO	144128519	202437447	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91598	ESPOLIO DE SILVIA DE MATOS ASSIS	TAXA DE CEMITERIO	144136062	202478562	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91816	ESPOLIO DE SONIA DE ABREU VENANCIO	TAXA DE CEMITERIO	144113351	202335778	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
63067	ESPOLIO DE TERESINHA ANTONIA DE JESUS	TAXA DE CEMITERIO	144111647	202437163	27/06/2023	16/01/2024	R$ 161,00
63067	ESPOLIO DE TERESINHA ANTONIA DE JESUS	TAXA DE CEMITERIO	144145607	202478532	14/06/2024	19/02/2025	R$ 168,60
20556	ESPOLIO DE TEREZINHA PEREIRA DOS ANJOS	TAXA DE CEMITERIO	144104919	202334999	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
456	ESPOLIO DE VICENTINO MIGUEL SALOMAO	TAXA DE CEMITERIO	144124825	202436670	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91800	ESPOLIO DE WILMA DA COSTA GARZON	TAXA DE CEMITERIO	144123965	202437540	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91800	ESPOLIO DE WILMA DA COSTA GARZON	TAXA DE CEMITERIO	144135026	202478336	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
25332	ESPOLIO EDSON SOARES DE OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144122451	202436872	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
25332	ESPOLIO EDSON SOARES DE OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144123280	202477895	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
18231	ESPOLIO ELZA ALVES FERREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144118251	202436784	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
18231	ESPOLIO ELZA ALVES FERREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144125263	202478549	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
3648	ESPOLIO GERALDO ESTEVAO CAETANO	TAXA DE CEMITERIO	144134573	202478453	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
21551	ESPOLIO ITAMAR FELIX	TAXA DE CEMITERIO	144123458	202436840	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
21551	ESPOLIO ITAMAR FELIX	TAXA DE CEMITERIO	144138987	202478021	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
21419	ESPOLIO JAIR MARIO MARTINS	TAXA DE CEMITERIO	144105763	202335021	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
20800	ESPOLIO JOAQUIM RODRIGUES DE SENA	TAXA DE CEMITERIO	144142889	202436819	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
20800	ESPOLIO JOAQUIM RODRIGUES DE SENA	TAXA DE CEMITERIO	144128054	202477944	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
66795	ESPOLIO JUNIA DE GUSMAO LAMBERT	TAXA DE CEMITERIO	144103651	202335443	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
66795	ESPOLIO JUNIA DE GUSMAO LAMBERT	TAXA DE CEMITERIO	144140270	202478027	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30

111245	ESPOLIO MARIA DA CONCEICAO BORGES LISBOA	TAXA DE CEMITERIO	144138087	202478735	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
5833	ESPOLIO MARIA DAS MERCES BATISTA SOARES	TAXA DE CEMITERIO	144137712	202478265	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
19594	ESPOLIO MARIA EUGENIA PEREIRA NOVO	TAXA DE CEMITERIO	144129994	202478126	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91760	ESPOLIO MARIO LEANDRO DA PAIXAO	TAXA DE CEMITERIO	144128963	202478274	14/06/2024	19/02/2025	R$ 168,60
105977	ESPOLIO NELIO JOSE SEVERINO	SEPULTURA	144116776	202336447	02/08/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
105977	ESPOLIO NELIO JOSE SEVERINO	TAXA DE CEMITERIO	144118627	202336525	02/08/2022	07/02/2023	R$ 152,04
105977	ESPOLIO NELIO JOSE SEVERINO	TAXA DE CEMITERIO	144144365	202437768	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
105977	ESPOLIO NELIO JOSE SEVERINO	TAXA DE CEMITERIO	144129377	202478631	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
25614	ESPOLIO NELSON SEBASTIAO FERREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144123291	202477912	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
70389	ESPOLIO PAULINA NUNES DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144141778	202478104	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
23607	ESPOLIO AFONSO LEANDRO ORNELAS	TAXA DE CEMITERIO	144112712	202335050	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
96870	ESPOLIO DALMIRO AIRES FILHO	TAXA DE CEMITERIO	144133885	202437656	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
18977	ESPOLIO DE FERNANDO LUIZ DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144140082	202478687	02/07/2024	19/02/2025	R$ 84,30
18977	ESPOLIO DE FERNANDO LUIZ DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144140774	202478771	08/07/2024	19/02/2025	R$ 76,02
18977	ESPOLIO DE FERNANDO LUIZ DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144140776	202478780	08/07/2024	19/02/2025	R$ 80,50
1129	ESPOLIO DE FRANCISCO MARCOS SOBRINHO	TAXA DE CEMITERIO	144141586	202436681	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
1129	ESPOLIO DE FRANCISCO MARCOS SOBRINHO	TAXA DE CEMITERIO	144126289	202477881	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
1129	ESPOLIO DE FRANCISCO MARCOS SOBRINHO	TAXA DE CEMITERIO	144109631	202334848	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
20929	ESPOLIO DE JOAO ELIAS DOS ANJOS	TAXA DE CEMITERIO	144130579	202436826	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
20929	ESPOLIO DE JOAO ELIAS DOS ANJOS	TAXA DE CEMITERIO	144134141	202477861	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
20900	ESPOLIO DE JOSE ABDON DE SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144130303	202436822	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
20900	ESPOLIO DE JOSE ABDON DE SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144133865	202477848	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
13482	ESPOLIO DE JOSE INACIO FRAGA	TAXA DE CEMITERIO	144120581	202436762	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
13482	ESPOLIO DE JOSE INACIO FRAGA	TAXA DE CEMITERIO	144136867	202478266	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
1109	ESPOLIO DE JOSE MACHADO	TAXA DE CEMITERIO	144116935	202436680	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
1109	ESPOLIO DE JOSE MACHADO	TAXA DE CEMITERIO	144126276	202477872	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
1109	ESPOLIO DE JOSE MACHADO	TAXA DE CEMITERIO	144109618	202334847	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
53681	ESPÓLIO DE JURANDI RAPOSO SIMOES	TAXA DE CEMITERIO	144126107	202436960	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
53681	ESPÓLIO DE JURANDI RAPOSO SIMOES	TAXA DE CEMITERIO	144125386	202478483	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
66218	ESPOLIO DE MARIA JOANA NOGUEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144146409	202478785	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
24332	ESPÓLIO DE ZILDA MARIA GONCALVES	TAXA DE CEMITERIO	144137098	202477844	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
23110	ESPOLIO HERCULANO DE FREITAS BARBOSA	TAXA DE CEMITERIO	144134981	202478570	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91667	ESPOLIO MARCIA MARIA DA SILVA PINTO	TAXA DE CEMITERIO	144140423	202478503	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
10622	ESPOLIO MARCIO MARIANI	TAXA DE CEMITERIO	144144571	202478765	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
10622	ESPOLIO MARCIO MARIANI	TAXA DE CEMITERIO	144110494	202334928	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
10622	ESPOLIO MARCIO MARIANI	TAXA DE CEMITERIO	144141981	202436745	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
78828	ESPOLIO MARIA ADELAIDE RODRIGUES	TAXA DE CEMITERIO	144141319	202478302	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
78828	ESPOLIO MARIA ADELAIDE RODRIGUES	TAXA DE CEMITERIO	144128759	202437357	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
5833	ESPOLIO MARIA DAS MERCES BATISTA SOARES	TAXA DE CEMITERIO	144114329	202334900	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
5833	ESPOLIO MARIA DAS MERCES BATISTA SOARES	TAXA DE CEMITERIO	144143447	202436717	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
63779	ESTELA MARES FERREIRA SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144144222	202437178	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
63779	ESTELA MARES FERREIRA SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144145718	202478531	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
57202	ETELVINA DO CARMO SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144133978	202437045	27/06/2023	16/01/2024	R$ 161,00
57202	ETELVINA DO CARMO SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144134199	202477866	14/06/2024	19/02/2025	R$ 168,60
51924	EUFRASIO NUNES SANTANA	TAXA DE CEMITERIO	144139485	202478261	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
52705	EUGENIO PACCELI SALOMÃƒO AVELAR	TAXA DE CEMITERIO	144117929	202335135	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
52705	EUGENIO PACCELI SALOMÃO AVELAR	TAXA DE CEMITERIO	144123158	202436649	28/03/2023	16/01/2024	R$ 422,00
52705	EUGENIO PACCELI SALOMÃO AVELAR	TAXA DE CEMITERIO	144141964	202436946	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
52705	EUGENIO PACCELI SALOMÃO AVELAR	TAXA DE CEMITERIO	144136703	202478518	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
9146	EULER FRANKLIN DE FREITAS MOURA	TAXA DE CEMITERIO	144115970	202436732	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
9146	EULER FRANKLIN DE FREITAS MOURA	TAXA DE CEMITERIO	144137419	202478620	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
58767	EUNICE ALVES MARTINS JORGE	TAXA DE CEMITERIO	144137407	202478249	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
5067	EUNICE CORREA DE PAULA BASTOS	TAXA DE CEMITERIO	144118861	202478200	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
74333	EUNICE DE SOUZA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144116384	202337417	09/11/2022	26/05/2023	R$ 404,08
59656	EUNICE FERREIRA DE FREITAS	TAXA DE CEMITERIO	144132369	202437102	27/06/2023	16/01/2024	R$ 40,26
58660	EUSIER EFIGENIA PEREIRA DA CONCEICAO	TAXA DE CEMITERIO	144114582	202335287	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
58660	EUSIER EFIGENIA PEREIRA DA CONCEICAO	TAXA DE CEMITERIO	144118670	202437081	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
58660	EUSIER EFIGENIA PEREIRA DA CONCEICAO	TAXA DE CEMITERIO	144137393	202478202	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
106264	EVA APARECIDA PEREIRA	SEPULTURA	144135068	202336464	08/09/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
106264	EVA APARECIDA PEREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144115564	202336533	08/09/2022	07/02/2023	R$ 152,04
106264	EVA APARECIDA PEREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144144597	202437772	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
106264	EVA APARECIDA PEREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144129389	202478708	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
100859	EXPEDITA ROSA DE ANDRADE SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144115230	202437715	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50

100859	EXPEDITA ROSA DE ANDRADE SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144139304	202478825	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
71110	FAGNER MARQUES MARÇAL	TAXA DE CEMITERIO	144123301	202335505	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
109700	FATIMA ADRIANA DE CARVALHO	TAXA DE CEMITERIO	144116351	202437787	05/07/2023	16/01/2024	R$ 461,00
54870	FATIMA REGINA DE FREITAS PRADO	TAXA DE CEMITERIO	144131434	202437005	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
54870	FATIMA REGINA DE FREITAS PRADO	TAXA DE CEMITERIO	144138267	202478130	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
62282	FELIPPE AUGUSTO ALACOQUE RODRIGUES MARIANO	TAXA DE CEMITERIO	144134738	202477860	30/04/2024	19/02/2025	R$ 168,60
97515	FELLIPE DOS SANTOS BATISTA	TAXA DE CEMITERIO	144144139	202437672	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
89572	FERNANDA APARECIDA LUIZ	TAXA DE CEMITERIO	144118966	202437421	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
89572	FERNANDA APARECIDA LUIZ	TAXA DE CEMITERIO	144138586	202478306	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
108027	FERNANDA HILLA DE ABREU SAMPAIO	TAXA DE CEMITERIO	144116336	202437784	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
108027	FERNANDA HILLA DE ABREU SAMPAIO	TAXA DE CEMITERIO	144146530	202478833	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
59587	FERNANDA TOMAZ DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144139709	202478574	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
109822	FERNANDO AMARAL BARBOSA	TAXA DE CEMITERIO	144145370	202478664	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
73810	FERNANDO PINTO GONCALVES BARNABE	TAXA DE CEMITERIO	144141649	202478817	29/07/2024	19/02/2025	R$ 511,20
38670	FILOMENA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144102839	202335090	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
38670	FILOMENA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144120372	202436900	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
85987	FLAVIO ROCHA XAVIER	TAXA DE CEMITERIO	144114207	202335618	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
85987	FLAVIO ROCHA XAVIER	TAXA DE CEMITERIO	144133225	202437395	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
85987	FLAVIO ROCHA XAVIER	TAXA DE CEMITERIO	144132394	202478054	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91757	FRANCESCA MARIA GRASSO	TAXA DE CEMITERIO	144108012	202335747	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
91757	FRANCESCA MARIA GRASSO	TAXA DE CEMITERIO	144123254	202437520	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91757	FRANCESCA MARIA GRASSO	TAXA DE CEMITERIO	144128957	202478209	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
63496	FRANCISCO BASILIO DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144117429	202335387	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
63496	FRANCISCO BASILIO DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144143587	202437173	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
63496	FRANCISCO BASILIO DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144136265	202478633	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
53024	FRANCISCO DA SILVA FERNANDES	TAXA DE CEMITERIO	144112227	202335142	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
53024	FRANCISCO DA SILVA FERNANDES	TAXA DE CEMITERIO	144142610	202436952	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
53024	FRANCISCO DA SILVA FERNANDES	TAXA DE CEMITERIO	144137352	202478230	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
28718	FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO	TAXA DE CEMITERIO	144117277	202436890	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
28718	FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO	TAXA DE CEMITERIO	144138137	202478393	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
72668	FRANCISCO SALES	TAXA DE CEMITERIO	144131249	202437301	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
72668	FRANCISCO SALES	TAXA DE CEMITERIO	144138124	202478590	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
105172	FRANCISLAINE DOS SANTOS LARA	TAXA DE CEMITERIO	144143895	202437749	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
102342	FREDERICO ADRYAN FERREIRA DE SOUSA OLIVEIRA	SEPULTURA	144096029	202237584	05/01/2022	11/07/2022	R$ 1.064,28
102342	FREDERICO ADRYAN FERREIRA DE SOUSA OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144114421	202237585	05/01/2022	11/07/2022	R$ 152,04
102342	FREDERICO ADRYAN FERREIRA DE SOUSA OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144119554	202335971	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
102342	FREDERICO ADRYAN FERREIRA DE SOUSA OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144128539	202437739	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
102342	FREDERICO ADRYAN FERREIRA DE SOUSA OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144139688	202478268	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
21549	GABRIEL FERNANDES FILHO	TAXA DE CEMITERIO	144138983	202478013	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
51189	GABRIEL MARCIO LARA	TAXA DE CEMITERIO	144144699	202478024	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
99414	GABRIELE JANAINA AZEVEDO TEIXEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144144721	202437684	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
28615	GEISON DE SOUZA OLIVEIRA LIMA	SEPULTURA	144110081	202338359	08/07/2022	07/02/2023	R$ 851,43
28615	GEISON DE SOUZA OLIVEIRA LIMA	TAXA DE CEMITERIO	144107324	202336078	08/07/2022	07/02/2023	R$ 152,04
28615	GEISON DE SOUZA OLIVEIRA LIMA	TAXA DE CEMITERIO	144116990	202436889	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91758	GELSON DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144108314	202335748	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
91758	GELSON DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144123256	202437521	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91758	GELSON DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144128959	202478229	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91591	GENI GONÇALVES DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144128248	202437441	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91591	GENI GONÇALVES DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144135730	202478331	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
66392	GENI GONÇALVES FIRMI	TAXA DE CEMITERIO	144139871	202477995	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
59741	GENI JEANMONOD DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144110906	202335314	21/06/2022	19/01/2023	R$ 76,02
59741	GENI JEANMONOD DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144131451	202437106	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
59741	GENI JEANMONOD DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144139336	202478061	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
100838	GERALDA PEREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144109192	202335938	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
100838	GERALDA PEREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144115216	202437710	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
100838	GERALDA PEREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144140898	202478799	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
60238	GERALDA PEREIRA DE ALMEIDA	TAXA DE CEMITERIO	144133246	202437116	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
60238	GERALDA PEREIRA DE ALMEIDA	TAXA DE CEMITERIO	144137491	202478119	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91740	GERALDA PRAXEDES BATISTA	TAXA DE CEMITERIO	144134416	202437513	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91740	GERALDA PRAXEDES BATISTA	TAXA DE CEMITERIO	144146261	202478025	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91783	GERALDO DAMASCENO DE OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144129559	202478447	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
6680	GERALDO FERNANDES MOREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144137147	202478338	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
17894	GERALDO FERREIRA PASSOS	TAXA DE CEMITERIO	144113395	202334952	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02

17894	GERALDO FERREIRA PASSOS	TAXA DE CEMITERIO	144119235	202436778	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
17894	GERALDO FERREIRA PASSOS	TAXA DE CEMITERIO	144134968	202478468	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
68708	GERALDO LOURENCO DE OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144115744	202335471	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
68708	GERALDO LOURENCO DE OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144128075	202437257	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
68708	GERALDO LOURENCO DE OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144141525	202478711	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
58295	GERALDO LUIZ PROFETA DA LUZ	TAXA DE CEMITERIO	144107851	202335273	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
58295	GERALDO LUIZ PROFETA DA LUZ	TAXA DE CEMITERIO	144143964	202437068	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
58295	GERALDO LUIZ PROFETA DA LUZ	TAXA DE CEMITERIO	144124170	202478186	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
65895	GERALDO LUIZ SOARES	TAXA DE CEMITERIO	144117366	202335428	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
65895	GERALDO LUIZ SOARES	TAXA DE CEMITERIO	144130517	202437210	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
65895	GERALDO LUIZ SOARES	TAXA DE CEMITERIO	144146076	202478751	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91606	GERALDO MAGELA AFONSO	TAXA DE CEMITERIO	144142831	202335673	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
91606	GERALDO MAGELA AFONSO	TAXA DE CEMITERIO	144132525	202437453	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91606	GERALDO MAGELA AFONSO	TAXA DE CEMITERIO	144136358	202478685	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
3771	GERALDO MAGELA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144110993	202334880	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
3771	GERALDO MAGELA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144102920	202436701	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
3771	GERALDO MAGELA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144134836	202478471	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
6606	GERSON VIANA	TAXA DE CEMITERIO	144100092	202334910	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
6606	GERSON VIANA	TAXA DE CEMITERIO	144143627	202436725	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
6606	GERSON VIANA	TAXA DE CEMITERIO	144136849	202478327	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
68284	GERVASIO DO CARMO SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144115452	202335462	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
68284	GERVASIO DO CARMO SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144134067	202437248	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
68284	GERVASIO DO CARMO SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144140537	202478651	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
97496	GEYZA ANGELICA DE MOURA FLORENZANO	TAXA DE CEMITERIO	144119351	202335908	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
97496	GEYZA ANGELICA DE MOURA FLORENZANO	TAXA DE CEMITERIO	144144135	202437670	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
97496	GEYZA ANGELICA DE MOURA FLORENZANO	TAXA DE CEMITERIO	144146282	202478322	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
84781	GILDO SENA BISPO	TAXA DE CEMITERIO	144129439	202437386	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
84781	GILDO SENA BISPO	TAXA DE CEMITERIO	144146177	202478002	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
55900	GILMAR DE SOUZA SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144104595	202335219	21/06/2022	07/02/2023	R$ 228,06
55900	GILMAR DE SOUZA SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144121377	202437023	27/06/2023	16/01/2024	R$ 241,50
55900	GILMAR DE SOUZA SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144136193	202477885	14/06/2024	19/02/2025	R$ 252,90
54592	GILSA GOMES FERREIRA DE PAULA	TAXA DE CEMITERIO	144116943	202436990	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
56660	GILSON ANTERO DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144106285	202335232	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
56660	GILSON ANTERO DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144143976	202437033	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
64650	GISLENE FARIA PEREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144135929	202335407	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
64650	GISLENE FARIA PEREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144131086	202437194	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
19400	GISLEY MARCOS DOS ANJOS	TAXA DE CEMITERIO	144104365	202436799	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
68690	GIVALDO GONÇALVES RODRIGUES	TAXA DE CEMITERIO	144141523	202478700	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
47002	GLADYSMAR MEIRY GONCALVES DE SOUZA SOBRINHA	TAXA DE CEMITERIO	144103342	202334595	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
47002	GLADYSMAR MEIRY GONCALVES DE SOUZA SOBRINHA	TAXA DE CEMITERIO	144128786	202436904	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
47002	GLADYSMAR MEIRY GONCALVES DE SOUZA SOBRINHA	TAXA DE CEMITERIO	144145113	202478745	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
106459	GRACIELLE LUCIANA MARTINS GONÇALVES	TAXA DE CEMITERIO	144115568	202336534	14/09/2022	07/02/2023	R$ 152,04
62535	GRAZIELLI DA CONCEICAO EVANGELISTA	TAXA DE CEMITERIO	144126586	202437159	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
62535	GRAZIELLI DA CONCEICAO EVANGELISTA	TAXA DE CEMITERIO	144129335	202478488	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
56478	GRAZIELY CRISTINA DA SILVA RIBEIRO	TAXA DE CEMITERIO	144143721	202437031	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
56478	GRAZIELY CRISTINA DA SILVA RIBEIRO	TAXA DE CEMITERIO	144136933	202477951	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
19354	GUSTAVO RIBEIRO DE BRITO	TAXA DE CEMITERIO	144143215	202437805	21/08/2023	16/01/2024	R$ 161,00
56984	HAMILTON ALVES DA CUNHA	TAXA DE CEMITERIO	144116719	202335245	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
56984	HAMILTON ALVES DA CUNHA	TAXA DE CEMITERIO	144134279	202437041	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
56984	HAMILTON ALVES DA CUNHA	TAXA DE CEMITERIO	144133922	202477854	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
27163	HAMILTON CORREA DA CRUZ	TAXA DE CEMITERIO	144127117	202477956	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
84726	HARLEY DOS SANTOS OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144118035	202335605	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
84726	HARLEY DOS SANTOS OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144129434	202437384	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
84726	HARLEY DOS SANTOS OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144145931	202477989	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91596	HAROLDO VIEIRA LAJE	TAXA DE CEMITERIO	144142571	202335664	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
91596	HAROLDO VIEIRA LAJE	TAXA DE CEMITERIO	144128515	202437445	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91596	HAROLDO VIEIRA LAJE	TAXA DE CEMITERIO	144136058	202478500	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
92115	HEBER CAIRES DE OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144137019	202335846	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
92115	HEBER CAIRES DE OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144143388	202437602	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
92115	HEBER CAIRES DE OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144126991	202478199	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
68149	HELANE RODRIGUES PEREIRA SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144133787	202437242	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
68149	HELANE RODRIGUES PEREIRA SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144140296	202478581	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
50082	HELBERT CESAR HENRIQUE VITOR RODRIGUES	TAXA DE CEMITERIO	144118426	202335100	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02

50082	HELBERT CESAR HENRIQUE VITOR RODRIGUES	TAXA DE CEMITERIO	144125466	202436907	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
50082	HELBERT CESAR HENRIQUE VITOR RODRIGUES	TAXA DE CEMITERIO	144144932	202478794	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
100779	HELEN CRISTINA DUARTE DA SILVA MARTINS	TAXA DE CEMITERIO	144114805	202437704	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
100779	HELEN CRISTINA DUARTE DA SILVA MARTINS	TAXA DE CEMITERIO	144140647	202478742	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
100780	HELEN CRISTINA RODRIGUES ROSA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144110342	202335934	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
100780	HELEN CRISTINA RODRIGUES ROSA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144114808	202437705	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
100780	HELEN CRISTINA RODRIGUES ROSA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144140649	202478758	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
5949	HELIO FERNANDES	TAXA DE CEMITERIO	144144781	202478284	14/06/2024	19/02/2025	R$ 168,60
34991	HELIO FRANCISCO DE SALES	TAXA DE CEMITERIO	144120061	202436897	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
34991	HELIO FRANCISCO DE SALES	TAXA DE CEMITERIO	144123775	202478589	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91835	HELOISA CAMARGOS CAETANO	TAXA DE CEMITERIO	144141848	202335787	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
91835	HELOISA CAMARGOS CAETANO	TAXA DE CEMITERIO	144122879	202437552	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91835	HELOISA CAMARGOS CAETANO	TAXA DE CEMITERIO	144145250	202478049	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
96824	HERCULES ANTONIO MIGLIO DO ROSARIO	TAXA DE CEMITERIO	144137736	202478236	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
106458	HERIVELTON DE OLIVEIRA ERMENEGILDO	TAXA DE CEMITERIO	144115570	202336535	14/09/2022	07/02/2023	R$ 201,64
91933	IDALIA IANCOVICH	TAXA DE CEMITERIO	144119103	202437586	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91933	IDALIA IANCOVICH	TAXA DE CEMITERIO	144139500	202478536	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
85100	IDARLETE DE SOUZA MOTHE	TAXA DE CEMITERIO	144113937	202335609	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
85100	IDARLETE DE SOUZA MOTHE	TAXA DE CEMITERIO	144129695	202437388	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
99417	ILDETE FREIRE DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144141679	202335921	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
99417	ILDETE FREIRE DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144144723	202437685	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
92759	ILSE MOREIRA DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144124782	202437616	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
93370	ILVAIR DA CRUZ GOMES	TAXA DE CEMITERIO	144114552	202335863	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
91743	ILZA RIBEIRO DE ARAUJO	TAXA DE CEMITERIO	144107730	202335738	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
91743	ILZA RIBEIRO DE ARAUJO	TAXA DE CEMITERIO	144134422	202437515	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91743	ILZA RIBEIRO DE ARAUJO	TAXA DE CEMITERIO	144146267	202478139	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
1037875	INFRATER ENGENHARIA LTDA	TAXA DE CEMITERIO	144120368	202436899	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
1037875	INFRATER ENGENHARIA LTDA	TAXA DE CEMITERIO	144124085	202478686	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
87141	IONARA FARIA SBAMPATO PEREIRA AVELAR	TAXA DE CEMITERIO	144129518	202437406	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
87141	IONARA FARIA SBAMPATO PEREIRA AVELAR	TAXA DE CEMITERIO	144138955	202478434	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
83880	IRENI HUMANA BISPO	TAXA DE CEMITERIO	144125758	202478548	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
75172	IRINEU INIGUIMAR DA SILVA MARTINS	TAXA DE CEMITERIO	144122915	202335554	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
75172	IRINEU INIGUIMAR DA SILVA MARTINS	TAXA DE CEMITERIO	144121789	202437333	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
75172	IRINEU INIGUIMAR DA SILVA MARTINS	TAXA DE CEMITERIO	144146488	202478070	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
69835	ISAIAS AFONSO PEREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144138524	202238102	15/02/2022	25/11/2022	R$ 194,54
69835	ISAIAS AFONSO PEREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144142040	202335488	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
69835	ISAIAS AFONSO PEREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144126922	202437267	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
54018	ISRAEL LOPES GONÇALVES JUNIOR	TAXA DE CEMITERIO	144119414	202335166	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
54018	ISRAEL LOPES GONÇALVES JUNIOR	TAXA DE CEMITERIO	144129855	202436973	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
54018	ISRAEL LOPES GONÇALVES JUNIOR	TAXA DE CEMITERIO	144145794	202477857	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
53469	ISRAEL VIEIRA DE ALMEIDA	TAXA DE CEMITERIO	144133660	202478424	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
108682	ITALO BRUNO DOS SANTOS FRANCISCO DE SOUZA	SEPULTURA	144120676	202438426	04/04/2023	27/02/2024	R$ 1.127,00
108682	ITALO BRUNO DOS SANTOS FRANCISCO DE SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144140786	202438427	04/04/2023	27/02/2024	R$ 161,00
108682	ITALO BRUNO DOS SANTOS FRANCISCO DE SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144145144	202478848	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
60993	IVAN BATISTA DE PAULA	SEPULTURA	144109532	202237886	22/02/2022	20/09/2022	R$ 1.064,28
60993	IVAN BATISTA DE PAULA	TAXA DE CEMITERIO	144136091	202237887	22/02/2022	20/09/2022	R$ 152,04
60993	IVAN BATISTA DE PAULA	TAXA DE CEMITERIO	144119896	202335337	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
60993	IVAN BATISTA DE PAULA	TAXA DE CEMITERIO	144116104	202437127	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
60993	IVAN BATISTA DE PAULA	TAXA DE CEMITERIO	144127417	202478108	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
102357	IVANA NEVES DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144128543	202437741	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
102357	IVANA NEVES DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144139692	202478623	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91819	IVANILDE MARIA DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144113617	202335779	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
91819	IVANILDE MARIA DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144122287	202437546	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91819	IVANILDE MARIA DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144145813	202478414	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
75685	IZA ALVES	TAXA DE CEMITERIO	144127636	202478101	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
115078	IZABEL CRISTINA CARNEIRO FAGUNDES	SEPULTURA	144131383	202480537	01/01/1800	28/03/2025	R$ 1.180,20
115078	IZABEL CRISTINA CARNEIRO FAGUNDES	TAXA DE CEMITERIO	144140703	202480536	19/11/2024	28/03/2025	R$ 168,60
2908	IZABEL GONÇALVES PEREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144107118	202334869	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
2908	IZABEL GONÇALVES PEREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144116637	202436695	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
2908	IZABEL GONÇALVES PEREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144135941	202478012	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
12746	IZOLINA INACIA DA SIQUEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144107322	202335987	08/07/2022	07/02/2023	R$ 76,02
12746	IZOLINA INACIA DA SIQUEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144115822	202436757	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
12746	IZOLINA INACIA DA SIQUEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144136594	202478839	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30

92105	JADER DE FREITAS	TAXA DE CEMITERIO	144136747	202335841	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
92105	JADER DE FREITAS	TAXA DE CEMITERIO	144143376	202437598	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
92105	JADER DE FREITAS	TAXA DE CEMITERIO	144139829	202478141	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
58198	JAIR SOARES DE PAULO	TAXA DE CEMITERIO	144143955	202437065	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
51550	JAMILSON NEVES RIBEIRO	TAXA DE CEMITERIO	144137530	202477942	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
82830	JANAINA MARTINS COSTA	TAXA DE CEMITERIO	144106769	202335584	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
68986	JANAINA MOURA DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144141484	202335475	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
68986	JANAINA MOURA DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144128394	202437259	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
68986	JANAINA MOURA DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144138536	202478728	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
94849	JANAYRA BATISTA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144138712	202335875	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
94849	JANAYRA BATISTA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144135893	202437634	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
89653	JANDERSON FERNANDES DE ABREU	TAXA DE CEMITERIO	144117484	202335643	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
89653	JANDERSON FERNANDES DE ABREU	TAXA DE CEMITERIO	144118968	202437422	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
89653	JANDERSON FERNANDES DE ABREU	TAXA DE CEMITERIO	144138588	202478325	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
106771	JANE BRANT VELOSO	TAXA DE CEMITERIO	144144873	202437775	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
106771	JANE BRANT VELOSO	TAXA DE CEMITERIO	144146005	202478768	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
58573	JANETE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144114576	202335286	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
58573	JANETE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144118660	202437080	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
58573	JANETE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144137844	202478059	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
105753	JANUARIO MARCAL DE BRITO	TAXA DE CEMITERIO	144108120	202335995	18/07/2022	07/02/2023	R$ 76,02
102129	JAQUELINE ALVES DE ASSIS	TAXA DE CEMITERIO	144120801	202335968	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
102129	JAQUELINE ALVES DE ASSIS	TAXA DE CEMITERIO	144128204	202437735	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
102129	JAQUELINE ALVES DE ASSIS	TAXA DE CEMITERIO	144140103	202478196	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91873	JAQUELINE ALVES F. BALDONI	TAXA DE CEMITERIO	144115259	202335800	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
91873	JAQUELINE ALVES F. BALDONI	TAXA DE CEMITERIO	144120097	202437563	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91873	JAQUELINE ALVES F. BALDONI	TAXA DE CEMITERIO	144130108	202478242	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
73633	JAQUELINE KEILA SOARES SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144113580	202335538	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
73633	JAQUELINE KEILA SOARES SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144119136	202437315	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
73633	JAQUELINE KEILA SOARES SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144135596	202478576	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
18800	JEAN CARLOS FERREIRA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144143675	202478505	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
68989	JERONIMO ALVES SOARES	TAXA DE CEMITERIO	144138538	202478739	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
102125	JESSICA CRISTINA VERCOSA	TAXA DE CEMITERIO	144120799	202335967	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
102125	JESSICA CRISTINA VERCOSA	TAXA DE CEMITERIO	144120012	202437734	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
102125	JESSICA CRISTINA VERCOSA	TAXA DE CEMITERIO	144140101	202478181	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
111310	JESSICA DA SILVA MARTINS	SEPULTURA	144128938	202438437	16/11/2023	27/02/2024	R$ 1.127,00
111310	JESSICA DA SILVA MARTINS	TAXA DE CEMITERIO	144134439	202438438	16/11/2023	27/02/2024	R$ 161,00
111310	JESSICA DA SILVA MARTINS	TAXA DE CEMITERIO	144138091	202478743	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
94681	JESSICA LOURENCO DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144133907	202437632	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
94681	JESSICA LOURENCO DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144140243	202478754	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
68608	JESSICA MARCIELA FERREIRA DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144127807	202437254	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
68608	JESSICA MARCIELA FERREIRA DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144141517	202478690	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
59021	JESUSLINA APARECIDA DE MATOS	TAXA DE CEMITERIO	144115116	202335297	21/06/2022	07/02/2023	R$ 2,96
59021	JESUSLINA APARECIDA DE MATOS	TAXA DE CEMITERIO	144128014	202437089	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
97499	JOÃƒO ALVES SOUZA DIAS	TAXA DE CEMITERIO	144119613	202338396	21/06/2022	07/02/2023	R$ 39,56
97499	JOÃƒO ALVES SOUZA DIAS	TAXA DE CEMITERIO	144144137	202437671	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
61984	JOANA GOMES DE ALMEIDA	TAXA DE CEMITERIO	144114493	202335356	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
61984	JOANA GOMES DE ALMEIDA	TAXA DE CEMITERIO	144133466	202437145	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
54720	JOANISTON PIMENTEL FERNANDES	TAXA DE CEMITERIO	144098149	202335189	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
54720	JOANISTON PIMENTEL FERNANDES	TAXA DE CEMITERIO	144117579	202436996	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
54720	JOANISTON PIMENTEL FERNANDES	TAXA DE CEMITERIO	144126012	202478014	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
24353	JOAO BATISTA DA CRUZ	TAXA DE CEMITERIO	144127745	202436865	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
24353	JOAO BATISTA DA CRUZ	TAXA DE CEMITERIO	144137103	202477869	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
52201	JOAO BATISTA HENRIQUES	TAXA DE CEMITERIO	144118375	202436936	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
54385	JOAO BATISTA MARTINS	TAXA DE CEMITERIO	144113773	202335175	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
54385	JOAO BATISTA MARTINS	TAXA DE CEMITERIO	144120503	202436983	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
54385	JOAO BATISTA MARTINS	TAXA DE CEMITERIO	144140198	202477926	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91789	JOAO CARLOS REIS	TAXA DE CEMITERIO	144107505	202335766	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
91789	JOAO CARLOS REIS	TAXA DE CEMITERIO	144134707	202478478	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
57978	JOAO DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144142102	202335263	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
57978	JOAO DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144143599	202437058	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
57978	JOAO DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144146316	202478105	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
54305	JOAO EDUARDO PEREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144138616	202335171	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
54305	JOAO EDUARDO PEREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144120175	202436979	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50

54305	JOAO EDUARDO PEREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144146382	202477887	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91878	JOAO NONATO PEREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144130358	202478262	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
52332	JOAO PEREIRA MOURA	TAXA DE CEMITERIO	144103307	202335129	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
52332	JOAO PEREIRA MOURA	TAXA DE CEMITERIO	144133194	202436942	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
23117	JOAQUIM ROBERTO DE OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144140584	202335046	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
23117	JOAQUIM ROBERTO DE OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144145883	202478598	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
47753	JOAQUIM RUFINO DE CARVALHO	TAXA DE CEMITERIO	144118198	202335097	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
47753	JOAQUIM RUFINO DE CARVALHO	TAXA DE CEMITERIO	144125158	202436905	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
47753	JOAQUIM RUFINO DE CARVALHO	TAXA DE CEMITERIO	144144645	202478782	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
84304	JOCIMARA COELHO DE SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144117761	202335602	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
84304	JOCIMARA COELHO DE SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144114362	202437382	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
84304	JOCIMARA COELHO DE SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144145915	202477968	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
101202	JOEL SOARES SANTANA	TAXA DE CEMITERIO	144120137	202334592	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
101202	JOEL SOARES SANTANA	TAXA DE CEMITERIO	144119369	202437722	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
101202	JOEL SOARES SANTANA	TAXA DE CEMITERIO	144140879	202478055	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91594	JONAS DIAS DE SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144142569	202335663	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
91594	JONAS DIAS DE SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144128514	202437444	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91594	JONAS DIAS DE SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144136056	202478466	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
99902	JORDANA DA CRUZ PINTO	TAXA DE CEMITERIO	144146607	202478830	26/06/2024	19/02/2025	R$ 168,60
21088	JORDELINA FERREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144097988	202335011	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
21088	JORDELINA FERREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144128155	202436828	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
21088	JORDELINA FERREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144134623	202477894	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91897	JORGE JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144124771	202478362	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
1056	JORGE MOREIRA DE FREITAS	TAXA DE CEMITERIO	144109578	202334846	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
1056	JORGE MOREIRA DE FREITAS	TAXA DE CEMITERIO	144142270	202436679	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
1056	JORGE MOREIRA DE FREITAS	TAXA DE CEMITERIO	144136770	202477862	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
89907	JORGE ROBERTO REIS OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144123482	202437425	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
89907	JORGE ROBERTO REIS OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144138882	202478371	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91649	JOSEANTONIO PEREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144140861	202335691	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
91649	JOSEANTONIO PEREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144130977	202437467	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91614	JOSEPINTO DE PAULA	TAXA DE CEMITERIO	144103080	202335677	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
91614	JOSEPINTO DE PAULA	TAXA DE CEMITERIO	144132815	202437457	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
105894	JOSE AGNALDO NICACIO DE ALVARENGA	SEPULTURA	144098052	202336442	26/07/2022	07/02/2023	R$ 3.192,84
105894	JOSE AGNALDO NICACIO DE ALVARENGA	TAXA DE CEMITERIO	144118263	202335998	26/07/2022	07/02/2023	R$ 152,04
105894	JOSE AGNALDO NICACIO DE ALVARENGA	TAXA DE CEMITERIO	144144353	202437763	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
105894	JOSE AGNALDO NICACIO DE ALVARENGA	TAXA DE CEMITERIO	144129085	202478838	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
16864	JOSE ANTONIO DE FREITAS	TAXA DE CEMITERIO	144103130	202334949	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
16864	JOSE ANTONIO DE FREITAS	TAXA DE CEMITERIO	144115595	202436774	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
16864	JOSE ANTONIO DE FREITAS	TAXA DE CEMITERIO	144134912	202478416	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91649	JOSÉ ANTONIO PEREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144138981	202478346	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
51742	JOSE ANTONIO RODRIGUES	TAXA DE CEMITERIO	144139177	202478163	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
21647	JOSE AURINO VAZ MARTINS	TAXA DE CEMITERIO	144139368	202477954	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
23293	JOSE CALIXTO FAGUNDES	TAXA DE CEMITERIO	144112704	202335048	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
23293	JOSE CALIXTO FAGUNDES	TAXA DE CEMITERIO	144121267	202436859	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
23293	JOSE CALIXTO FAGUNDES	TAXA DE CEMITERIO	144146161	202478653	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
16688	JOSE CARLOS DIAS DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144115290	202436773	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
16688	JOSE CARLOS DIAS DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144134907	202478403	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
143	JOSE CECILIO DO CARMO	TAXA DE CEMITERIO	144107759	202334832	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
143	JOSE CECILIO DO CARMO	TAXA DE CEMITERIO	144118255	202436664	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
143	JOSE CECILIO DO CARMO	TAXA DE CEMITERIO	144132190	202477907	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
19841	JOSE CECILIO RIBEIRO	TAXA DE CEMITERIO	144109444	202334982	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
19841	JOSE CECILIO RIBEIRO	TAXA DE CEMITERIO	144124619	202436806	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
19841	JOSE CECILIO RIBEIRO	TAXA DE CEMITERIO	144145529	202477892	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
55250	JOSE DE JESUS SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144111281	202335202	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
55250	JOSE DE JESUS SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144130114	202437011	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
55250	JOSE DE JESUS SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144144246	202478321	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
30980	JOSE DE MATOS ALVES	TAXA DE CEMITERIO	144136991	202478560	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
10652	JOSE EMILIO DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144110501	202334929	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
10652	JOSE EMILIO DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144121926	202436746	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
10652	JOSE EMILIO DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144144896	202478784	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
19137	JOSE FERREIRA DA SILVA NETO	TAXA DE CEMITERIO	144103712	202436795	27/06/2023	16/01/2024	R$ 161,00
19137	JOSE FERREIRA DA SILVA NETO	TAXA DE CEMITERIO	144144277	202478535	14/06/2024	19/02/2025	R$ 168,60
86017	JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144133227	202437396	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50

99899	JOSE GERALDO AMANSO FILHO	TAXA DE CEMITERIO	144135190	202437691	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
99899	JOSE GERALDO AMANSO FILHO	TAXA DE CEMITERIO	144125342	202478643	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
67138	JOSE GERALDO DA LUZ	TAXA DE CEMITERIO	144140515	202478051	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91637	JOSE HENRIQUE SIQUEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144103694	202335686	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
91637	JOSE HENRIQUE SIQUEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144130678	202437464	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91637	JOSE HENRIQUE SIQUEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144138722	202478290	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
63985	JOSE MARIA MOREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144115064	202335396	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
63985	JOSE MARIA MOREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144131043	202437183	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
63985	JOSE MARIA MOREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144129731	202478565	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
97348	JOSE MELQUIDES MARTINS	TAXA DE CEMITERIO	144138032	202478291	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91861	JOSÉ MOREIRA FILGUEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144124903	202437559	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91861	JOSÉ MOREIRA FILGUEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144129764	202478195	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91614	JOSÉ PINTO DE PAULA	TAXA DE CEMITERIO	144136368	202478744	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
24507	JOSE RAIMUNDO MACIEL	TAXA DE CEMITERIO	144137165	202335057	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
24507	JOSE RAIMUNDO MACIEL	TAXA DE CEMITERIO	144122464	202436867	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
24507	JOSE RAIMUNDO MACIEL	TAXA DE CEMITERIO	144137317	202477877	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
6311	JOSE RAMIRO DE MATOS	TAXA DE CEMITERIO	144127667	202436722	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
6311	JOSE RAMIRO DE MATOS	TAXA DE CEMITERIO	144127231	202478295	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
73258	JOSE ROBERTO NERIS	TAXA DE CEMITERIO	144118915	202437310	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
73258	JOSE ROBERTO NERIS	TAXA DE CEMITERIO	144135089	202478430	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
5855	JOSE SOARES DA CONCEICAO	TAXA DE CEMITERIO	144146369	202478819	24/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
75568	JOSE WALTER OLIVEIRA DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144127370	202478082	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
73461	JOSY DOS REIS SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144113249	202335536	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
73461	JOSY DOS REIS SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144118928	202437314	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
73461	JOSY DOS REIS SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144135344	202478550	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91934	JOUBERT LUIZ DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144119105	202437587	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91934	JOUBERT LUIZ DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144139502	202478547	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
67844	JUCANE CHAVES ARAUJO	SEPULTURA	144142810	202440926	29/09/2023	18/11/2024	R$ 296,92
67844	JUCANE CHAVES ARAUJO	TAXA DE CEMITERIO	144140015	202447380	14/06/2024	10/02/2025	R$ 84,30
53705	JUCELIA GONÇALVES DA COSTA COELHO	TAXA DE CEMITERIO	144108163	202335154	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
53705	JUCELIA GONÇALVES DA COSTA COELHO	TAXA DE CEMITERIO	144126414	202436961	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
53705	JUCELIA GONÇALVES DA COSTA COELHO	TAXA DE CEMITERIO	144125674	202478538	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
59678	JUCIANA MARIA SENA DE OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144110902	202335313	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
59678	JUCIANA MARIA SENA DE OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144131445	202437104	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
59678	JUCIANA MARIA SENA DE OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144139087	202478048	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
102320	JUDITE PINHEIRO	SEPULTURA	144137260	202336451	01/08/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
102320	JUDITE PINHEIRO	TAXA DE CEMITERIO	144118617	202336520	01/08/2022	07/02/2023	R$ 152,04
113856	JULIO CESAR SANTOS MOURA	TAXA DE CEMITERIO	144140851	202478829	29/07/2024	19/02/2025	R$ 168,60
91116	JULIO CESAR SILVA DO CARMO	TAXA DE CEMITERIO	144120753	202437438	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91112	JULIO CESAR TEIXEIRA SOARES	SEPULTURA	144107538	202336073	22/06/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
91112	JULIO CESAR TEIXEIRA SOARES	TAXA DE CEMITERIO	144116905	202335657	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
91112	JULIO CESAR TEIXEIRA SOARES	TAXA DE CEMITERIO	144119564	202336074	22/06/2022	07/02/2023	R$ 152,04
91112	JULIO CESAR TEIXEIRA SOARES	TAXA DE CEMITERIO	144120471	202437437	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91112	JULIO CESAR TEIXEIRA SOARES	TAXA DE CEMITERIO	144139784	202478644	28/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
70849	JULIO MARCIO FERREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144117045	202437279	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
70849	JULIO MARCIO FERREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144137666	202478188	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
105698	JUNIA DA CONCEICAO FREITAS SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144143907	202437752	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
105698	JUNIA DA CONCEICAO FREITAS SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144146582	202478761	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
68756	JUNIO CARLOS PEREIRA QUARESMA	TAXA DE CEMITERIO	144115752	202335473	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
68756	JUNIO CARLOS PEREIRA QUARESMA	TAXA DE CEMITERIO	144128084	202437258	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
68756	JUNIO CARLOS PEREIRA QUARESMA	TAXA DE CEMITERIO	144141814	202478719	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91493	JUNIOR MENDES DE OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144112180	202335977	27/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
66201	JUSCELAINE APARECIDA BARBOSA MARTINS	TAXA DE CEMITERIO	144144085	202437216	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
66201	JUSCELAINE APARECIDA BARBOSA MARTINS	TAXA DE CEMITERIO	144146402	202478776	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
14696	JUSSARA JUNIA DE OLIVEIRA MEIRELES	TAXA DE CEMITERIO	144113632	202334943	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
14696	JUSSARA JUNIA DE OLIVEIRA MEIRELES	TAXA DE CEMITERIO	144121887	202436768	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
14696	JUSSARA JUNIA DE OLIVEIRA MEIRELES	TAXA DE CEMITERIO	144126557	202478324	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
69366	JUSSARA MARIA ASSI RABELO	TAXA DE CEMITERIO	144141767	202335480	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
69366	JUSSARA MARIA ASSI RABELO	TAXA DE CEMITERIO	144138850	202478777	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
70852	JUSSARA REZENDE DE OLIVEIRA SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144122982	202335500	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
70852	JUSSARA REZENDE DE OLIVEIRA SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144137668	202478204	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
70852	JUSSARA REZENDE DE OLIVEIRA SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144140693	202482262	08/11/2024	30/06/2025	R$ 226,60
70852	JUSSARA REZENDE DE OLIVEIRA SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144141111	202482261	05/11/2024	30/06/2025	R$ 168,60

61699	KATIA APARECIDA DOS SANTOS PINTO CUNHA	TAXA DE CEMITERIO	144133164	202437140	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
104029	KEYLA GABRIELA DE OLIVEIRA ESTEVAM	TAXA DE CEMITERIO	144118320	202436647	28/03/2023	16/01/2024	R$ 422,00
102262	KLEVER GABRIEL PINHEIRO	TAXA DE CEMITERIO	144128535	202437737	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
102262	KLEVER GABRIEL PINHEIRO	TAXA DE CEMITERIO	144139684	202478235	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
106945	KLISMAN WOLD VIEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144144878	202437776	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
106945	KLISMAN WOLD VIEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144146011	202478786	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
28762	LAERTE DE SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144117285	202436892	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
28762	LAERTE DE SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144138143	202478429	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
81351	LAIS FERNANDA SOTTANI OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144112041	202335580	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
81351	LAIS FERNANDA SOTTANI OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144120863	202437363	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
59304	LAURENTINA GLICERIA PEREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144143819	202437094	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
59304	LAURENTINA GLICERIA PEREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144139401	202478512	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
109084	LAZARO ALEXANDRE GOMES DA SILVA	SEPULTURA	144130604	202438428	24/05/2023	27/02/2024	R$ 1.127,00
109084	LAZARO ALEXANDRE GOMES DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144129234	202438429	24/05/2023	27/02/2024	R$ 161,00
109084	LAZARO ALEXANDRE GOMES DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144145146	202478632	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
73977	LEANDRO ANTONIO BONFIM	TAXA DE CEMITERIO	144124637	202437321	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
73977	LEANDRO ANTONIO BONFIM	TAXA DE CEMITERIO	144145946	202478696	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
64136	LEIRIANE GALDINO OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144131315	202437186	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
102090	LENI FRANCISCO DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144120795	202335965	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
102090	LENI FRANCISCO DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144120008	202437733	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
102090	LENI FRANCISCO DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144140097	202478171	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
63721	LENICE NATALICE SIQUEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144114735	202335390	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
56857	LENIR DE FREITAS BEZERRA DE SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144116072	202335238	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
56857	LENIR DE FREITAS BEZERRA DE SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144133953	202437036	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
56857	LENIR DE FREITAS BEZERRA DE SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144140177	202478019	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
82581	LEONARDO AUGUSTO DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144125928	202436653	08/05/2023	16/01/2024	R$ 161,00
91895	LEONARDO PAULINO FRANCO	TAXA DE CEMITERIO	144119760	202335810	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
91895	LEONARDO PAULINO FRANCO	TAXA DE CEMITERIO	144120738	202437570	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91895	LEONARDO PAULINO FRANCO	TAXA DE CEMITERIO	144124767	202478343	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
60055	LEONIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144112363	202335322	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
60055	LEONIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144132913	202437112	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
60055	LEONIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144139388	202478100	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
60262	LEONIRA MARIA ROSA DE OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144133249	202437117	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
60262	LEONIRA MARIA ROSA DE OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144137814	202478125	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
64711	LETICIA LEONES PINTO	TAXA DE CEMITERIO	144143223	202437806	22/08/2023	16/01/2024	R$ 161,00
73398	LIDIANE APARECIDA ALVES LOURENÇO	TAXA DE CEMITERIO	144135334	202478462	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
68292	LINDAURA DANTAS SANTOS FRAGA DE ASSIS	TAXA DE CEMITERIO	144115734	202335463	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
68292	LINDAURA DANTAS SANTOS FRAGA DE ASSIS	TAXA DE CEMITERIO	144134069	202437249	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
68292	LINDAURA DANTAS SANTOS FRAGA DE ASSIS	TAXA DE CEMITERIO	144140539	202478657	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
93697	LIRIA GOMES DE VASCONCELOS SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144130034	202478701	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
83655	LISVALDINA DOS ANJOS MARTINS	TAXA DE CEMITERIO	144117455	202335594	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
83655	LISVALDINA DOS ANJOS MARTINS	TAXA DE CEMITERIO	144113749	202437374	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
83655	LISVALDINA DOS ANJOS MARTINS	TAXA DE CEMITERIO	144125540	202478423	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
95907	LIVIANE CRISTINA SEVERIANO ARRUDA	TAXA DE CEMITERIO	144136181	202437644	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
56276	LORECY MARIA DE JESUS	TAXA DE CEMITERIO	144143429	202437029	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
56276	LORECY MARIA DE JESUS	TAXA DE CEMITERIO	144136617	202477939	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
60140	LORENA DE OLIVEIRA FERNANDES	TAXA DE CEMITERIO	144133235	202437115	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
60140	LORENA DE OLIVEIRA FERNANDES	TAXA DE CEMITERIO	144139670	202478111	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
105741	LORRAYNE CLARA NOGUEIRA MARTINS	TAXA DE CEMITERIO	144144197	202437755	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
105741	LORRAYNE CLARA NOGUEIRA MARTINS	TAXA DE CEMITERIO	144146654	202478788	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
20815	LOURDES CRISOSTOMO	TAXA DE CEMITERIO	144129944	202436820	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
20815	LOURDES CRISOSTOMO	TAXA DE CEMITERIO	144128056	202477950	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
71556	LOURIVAL JOSE DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144131992	202437288	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
71556	LOURIVAL JOSE DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144128627	202478382	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
69360	LUANDA MARA DE ARAUJO TOLEDO	TAXA DE CEMITERIO	144138846	202478763	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
67897	LUCAS DA CONCEICAO LIMA	TAXA DE CEMITERIO	144140020	202478088	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
18056	LUCIA DE FATIMA FARIA DE SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144124964	202478517	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
66387	LUCIA IRENE NOBRE VIANA	TAXA DE CEMITERIO	144144311	202437222	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
66387	LUCIA IRENE NOBRE VIANA	TAXA DE CEMITERIO	144139869	202477992	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
100883	LUCIA SOARES DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144109873	202335944	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
100883	LUCIA SOARES DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144115495	202437716	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
100883	LUCIA SOARES DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144139308	202478828	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
56717	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144143988	202437034	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50

56717	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144139528	202477985	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
73878	LUCIANA VIEIRA DE JESUS	TAXA DE CEMITERIO	144119439	202437318	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
73878	LUCIANA VIEIRA DE JESUS	TAXA DE CEMITERIO	144145940	202478654	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
53746	LUCIANE DE FATIMA FORTINI DE PAULA	TAXA DE CEMITERIO	144126426	202436963	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
53746	LUCIANE DE FATIMA FORTINI DE PAULA	TAXA DE CEMITERIO	144125686	202478561	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
56897	LUCIANE DINIZ XAVIER DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144133967	202437039	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
56897	LUCIANE DINIZ XAVIER DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144141921	202478824	29/07/2024	19/02/2025	R$ 168,60
91772	LUCIANE MARIANO RODRIGUES	TAXA DE CEMITERIO	144107179	202335755	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
110334	LUCIANO DE OLIVEIRA AGUIAR	TAXA DE CEMITERIO	144131685	202478540	09/04/2024	19/02/2025	R$ 395,20
91907	LUCILENE MOREIRA RIBEIRO	TAXA DE CEMITERIO	144118674	202335815	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
91907	LUCILENE MOREIRA RIBEIRO	TAXA DE CEMITERIO	144129353	202437576	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91907	LUCILENE MOREIRA RIBEIRO	TAXA DE CEMITERIO	144125071	202478410	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
78860	LUCILIA DE CASTRO ALVARES	TAXA DE CEMITERIO	144128761	202437358	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
78860	LUCILIA DE CASTRO ALVARES	TAXA DE CEMITERIO	144141321	202478317	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
67243	LUCIO ANTERO DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144106654	202335449	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
67243	LUCIO ANTERO DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144135816	202437234	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
67243	LUCIO ANTERO DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144140521	202478058	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
4143	LUCIO AUGUSTO MOREIRA DE FREITAS	TAXA DE CEMITERIO	144135424	202478509	14/06/2024	19/02/2025	R$ 168,60
60114	LUCIO DE SOUZA MIRANDA	TAXA DE CEMITERIO	144132922	202437113	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
60114	LUCIO DE SOUZA MIRANDA	TAXA DE CEMITERIO	144139657	202478103	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
87500	LUCIOLA ANDREA MONTILHA	TAXA DE CEMITERIO	144141616	202335629	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
87500	LUCIOLA ANDREA MONTILHA	TAXA DE CEMITERIO	144139253	202478463	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
112331	LUCY ANNE DE SOUZA FURTADO	SEPULTURA	144133133	202483719	01/01/1800	13/08/2025	R$ 1.180,20
112331	LUCY ANNE DE SOUZA FURTADO	TAXA DE CEMITERIO	144130505	202478412	04/03/2024	19/02/2025	R$ 168,60
45940	LUDIMILLA GARCIA DE SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144128778	202436902	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
45940	LUDIMILLA GARCIA DE SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144144824	202478727	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
100298	LUIS FERNANDO SILVA DAMACENO	TAXA DE CEMITERIO	144135776	202437699	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
59318	LUIZ ANTONIO MARTINS	SEPULTURA	144117189	202438435	25/07/2023	27/02/2024	R$ 1.127,00
59318	LUIZ ANTONIO MARTINS	TAXA DE CEMITERIO	144143824	202437096	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
59318	LUIZ ANTONIO MARTINS	TAXA DE CEMITERIO	144121151	202438436	25/07/2023	27/02/2024	R$ 161,00
59318	LUIZ ANTONIO MARTINS	TAXA DE CEMITERIO	144139130	202478530	14/06/2024	19/02/2025	R$ 168,60
65794	LUIZ AUGUSTO DA COSTA	TAXA DE CEMITERIO	144117353	202335423	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
65794	LUIZ AUGUSTO DA COSTA	TAXA DE CEMITERIO	144130222	202437207	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
65794	LUIZ AUGUSTO DA COSTA	TAXA DE CEMITERIO	144137512	202478722	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
17414	LUIZ CARLOS DE SOUZA AMARAL	SEPULTURA	144106909	202336438	13/06/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
17414	LUIZ CARLOS DE SOUZA AMARAL	TAXA DE CEMITERIO	144107972	202336518	13/06/2022	07/02/2023	R$ 152,04
17414	LUIZ CARLOS DE SOUZA AMARAL	TAXA DE CEMITERIO	144115604	202436776	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
17414	LUIZ CARLOS DE SOUZA AMARAL	TAXA DE CEMITERIO	144134605	202478435	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
55575	LUIZ CARLOS DIAS RESENDE	TAXA DE CEMITERIO	144143568	202437018	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
55575	LUIZ CARLOS DIAS RESENDE	TAXA DE CEMITERIO	144138606	202477846	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
58258	LUIZ CARLOS REZENDE	TAXA DE CEMITERIO	144143961	202437067	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
58258	LUIZ CARLOS REZENDE	TAXA DE CEMITERIO	144124167	202478170	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
105672	LUIZ CLAUDIO FERNANDES	TAXA DE CEMITERIO	144146576	202478736	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
68196	LUIZ FERNANDO MARCOS	TAXA DE CEMITERIO	144126139	202478613	15/10/2024	19/02/2025	R$ 395,20
78110	LUIZ RODRIGUES DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144128512	202437353	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
78110	LUIZ RODRIGUES DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144127442	202478050	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
53334	LUIZA GOMES MOREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144107579	202436959	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
53334	LUIZA GOMES MOREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144123442	202436642	02/01/2023	16/01/2024	R$ 57,45
79777	LUIZA MARA DA SILVA LIMA	TAXA DE CEMITERIO	144111769	202334590	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
79777	LUIZA MARA DA SILVA LIMA	TAXA DE CEMITERIO	144128768	202437359	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
72569	LUIZENE DE MELLO RAMOS	TAXA DE CEMITERIO	144131247	202437300	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
72569	LUIZENE DE MELLO RAMOS	TAXA DE CEMITERIO	144138122	202478571	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91710	LUZIA ANTONIA DE ABREU	TAXA DE CEMITERIO	144103199	202335723	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
91710	LUZIA ANTONIA DE ABREU	TAXA DE CEMITERIO	144128872	202437499	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91710	LUZIA ANTONIA DE ABREU	TAXA DE CEMITERIO	144139617	202477943	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91804	LUZIMAR FERREIRA DE MACEDO	TAXA DE CEMITERIO	144123969	202437542	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91804	LUZIMAR FERREIRA DE MACEDO	TAXA DE CEMITERIO	144135030	202478366	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
114419	MAICON DOUGLAS ROCHA DE MOURA	SEPULTURA	144136127	202480533	01/01/1800	28/03/2025	R$ 1.180,20
114419	MAICON DOUGLAS ROCHA DE MOURA	TAXA DE CEMITERIO	144137971	202480532	17/09/2024	28/03/2025	R$ 168,60
85749	MAIZA BUENO SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144114203	202335617	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
85749	MAIZA BUENO SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144129941	202437393	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
85749	MAIZA BUENO SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144132111	202478047	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
21094	MAJULO BATISTA DE SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144128159	202436829	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50

21094	MAJULO BATISTA DE SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144134627	202477904	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
60872	MARCELO CAMPI LIMA	TAXA DE CEMITERIO	144128100	202437125	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
27627	MARCELO JOSE NAVES	TAXA DE CEMITERIO	144143455	202436884	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
27627	MARCELO JOSE NAVES	TAXA DE CEMITERIO	144145057	202442842	14/06/2024	31/01/2025	R$ 84,30
105976	MARCELO PEREIRA DOS SANTOS	SEPULTURA	144116442	202336454	02/08/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
105976	MARCELO PEREIRA DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144118625	202336524	02/08/2022	07/02/2023	R$ 152,04
105976	MARCELO PEREIRA DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144144363	202437767	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
105976	MARCELO PEREIRA DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144129375	202478610	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
85278	MARCELO PEREIRA QUINTAES	TAXA DE CEMITERIO	144129698	202437389	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
85278	MARCELO PEREIRA QUINTAES	TAXA DE CEMITERIO	144146455	202478023	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
52300	MARCIA ALINE CORREIA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144118600	202436939	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
61665	MARCIA APARECIDA VICENTE DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144119643	202335352	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
61665	MARCIA APARECIDA VICENTE DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144120984	202437138	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
61665	MARCIA APARECIDA VICENTE DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144141223	202478187	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
97344	MARCIA ARAUJO DE CASTRO	TAXA DE CEMITERIO	144140457	202335903	21/06/2022	19/01/2023	R$ 76,02
97344	MARCIA ARAUJO DE CASTRO	TAXA DE CEMITERIO	144134189	202437663	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
97344	MARCIA ARAUJO DE CASTRO	TAXA DE CEMITERIO	144138025	202478280	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
69965	MARCIA HELENA DE PAULA	TAXA DE CEMITERIO	144141538	202478079	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
95026	MARCIA LACERDA ARANHA PEREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144139021	202335879	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
95026	MARCIA LACERDA ARANHA PEREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144135903	202437637	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
10001	MARCIA REGINA DE MATOS	TAXA DE CEMITERIO	144110038	202334927	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
10001	MARCIA REGINA DE MATOS	TAXA DE CEMITERIO	144141736	202436742	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
10001	MARCIA REGINA DE MATOS	TAXA DE CEMITERIO	144120876	202478748	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
9919	MARCIO COTOFSKY	TAXA DE CEMITERIO	144101414	202334926	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
9919	MARCIO COTOFSKY	TAXA DE CEMITERIO	144141556	202436739	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
9919	MARCIO COTOFSKY	TAXA DE CEMITERIO	144120616	202478729	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
801	MARCO AURELIO PEREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144142624	202436676	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
801	MARCO AURELIO PEREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144135811	202477952	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
112852	MARCO EDSON CARVALHO DA SILVA	SEPULTURA	144132972	202447588	19/04/2024	13/02/2025	R$ 118,02
112852	MARCO EDSON CARVALHO DA SILVA	SEPULTURA	144132972	202447589	19/04/2024	13/02/2025	R$ 118,02
112852	MARCO EDSON CARVALHO DA SILVA	SEPULTURA	144132972	202447590	19/04/2024	13/02/2025	R$ 118,02
112852	MARCO EDSON CARVALHO DA SILVA	SEPULTURA	144132972	202447591	19/04/2024	13/02/2025	R$ 118,02
112852	MARCO EDSON CARVALHO DA SILVA	SEPULTURA	144132972	202447592	19/04/2024	13/02/2025	R$ 118,02
112852	MARCO EDSON CARVALHO DA SILVA	SEPULTURA	144132972	202479385	19/04/2024	10/03/2025	R$ 118,02
64928	MARCONDES DIAS DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144131366	202437200	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
64928	MARCONDES DIAS DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144126742	202478621	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
21464	MARCOS ANTONIO COSTA	TAXA DE CEMITERIO	144106033	202335022	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
21464	MARCOS ANTONIO COSTA	TAXA DE CEMITERIO	144121028	202436837	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
21464	MARCOS ANTONIO COSTA	TAXA DE CEMITERIO	144139219	202477994	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
59159	MARCOS PAULO SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144119779	202335300	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
59159	MARCOS PAULO SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144143507	202437093	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
59159	MARCOS PAULO SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144139106	202478460	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
97273	MARCUS VINICIUS DA ROCHA	TAXA DE CEMITERIO	144112186	202335978	27/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
21246	MARCUS VINICIUS VIEIRA MOREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144111263	202335015	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
21246	MARCUS VINICIUS VIEIRA MOREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144128462	202436833	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
21246	MARCUS VINICIUS VIEIRA MOREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144134987	202477938	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
71822	MARGARETE DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144132308	202437291	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
64611	MARIA ALVES GOMES	TAXA DE CEMITERIO	144135920	202335406	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
64611	MARIA ALVES GOMES	TAXA DE CEMITERIO	144131079	202437193	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
64611	MARIA ALVES GOMES	TAXA DE CEMITERIO	144134691	202478635	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
102062	MARIA ALVES MARTINS DE SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144120491	202335963	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
102062	MARIA ALVES MARTINS DE SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144140093	202478157	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
95912	MARIA ANESIA BATISTA FERREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144136183	202437645	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
95912	MARIA ANESIA BATISTA FERREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144140108	202478787	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
96813	MARIA APARECIDA GONCALVES	TAXA DE CEMITERIO	144139877	202335891	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
96813	MARIA APARECIDA GONCALVES	TAXA DE CEMITERIO	144133550	202437650	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
83295	MARIA APARECIDA TAVARES	TAXA DE CEMITERIO	144121455	202437369	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
83295	MARIA APARECIDA TAVARES	TAXA DE CEMITERIO	144125148	202478376	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91543	MARIA AUXILIADORA LOPES DA COSTA	SEPULTURA	144142233	202438432	21/06/2023	27/02/2024	R$ 1.127,00
91543	MARIA AUXILIADORA LOPES DA COSTA	TAXA DE CEMITERIO	144118785	202438433	21/06/2023	27/02/2024	R$ 161,00
91543	MARIA AUXILIADORA LOPES DA COSTA	TAXA DE CEMITERIO	144135724	202478287	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91795	MARIA BARBARA AFONSO	TAXA DE CEMITERIO	144123957	202437539	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91795	MARIA BARBARA AFONSO	TAXA DE CEMITERIO	144135018	202478319	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30

91764	MARIA CEZIDIA AMORIM	TAXA DE CEMITERIO	144123266	202437523	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91764	MARIA CEZIDIA AMORIM	TAXA DE CEMITERIO	144128969	202478314	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
105901	MARIA CLARA MACHADO CARVALHO	SEPULTURA	144110376	202336079	26/07/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
105901	MARIA CLARA MACHADO CARVALHO	TAXA DE CEMITERIO	144108122	202336080	26/07/2022	07/02/2023	R$ 152,04
105901	MARIA CLARA MACHADO CARVALHO	TAXA DE CEMITERIO	144144357	202437764	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
105901	MARIA CLARA MACHADO CARVALHO	TAXA DE CEMITERIO	144129089	202478841	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91704	MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ	TAXA DE CEMITERIO	144102867	202335720	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
91704	MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ	TAXA DE CEMITERIO	144128860	202437495	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91704	MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ	TAXA DE CEMITERIO	144139424	202477924	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
63100	MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144118718	202335375	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
63100	MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144111933	202437164	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
63100	MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144145893	202478555	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
97211	MARIA DA CONCEICAO JACOME	TAXA DE CEMITERIO	144134181	202437661	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
95809	MARIA DA CONCEICAO MARINHO SOARES	TAXA DE CEMITERIO	144136173	202437640	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
92109	MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES TEIXEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144143378	202437599	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
92109	MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES TEIXEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144139831	202478152	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91778	MARIA DA GLORIA VIEIRA GONÇALVES	TAXA DE CEMITERIO	144107188	202335760	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
91778	MARIA DA GLORIA VIEIRA GONÇALVES	TAXA DE CEMITERIO	144123570	202437531	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91778	MARIA DA GLÓRIA VIEIRA GONÇALVES	TAXA DE CEMITERIO	144129271	202478389	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
53098	MARIA DA SAUDE AZEVEDO	TAXA DE CEMITERIO	144112487	202335144	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
53098	MARIA DA SAUDE AZEVEDO	TAXA DE CEMITERIO	144130569	202436954	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
53098	MARIA DA SAUDE AZEVEDO	TAXA DE CEMITERIO	144124222	202478288	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
64717	MARIA DA SAUDE DO CARMO FRANCO	TAXA DE CEMITERIO	144136155	202335410	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
64717	MARIA DA SAUDE DO CARMO FRANCO	TAXA DE CEMITERIO	144131092	202437195	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
64717	MARIA DA SAUDE DO CARMO FRANCO	TAXA DE CEMITERIO	144134932	202478572	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
53093	MARIA DA SAUDE SODRE GOMES	TAXA DE CEMITERIO	144112483	202335143	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
53093	MARIA DA SAUDE SODRE GOMES	TAXA DE CEMITERIO	144130565	202436953	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
53093	MARIA DA SAUDE SODRE GOMES	TAXA DE CEMITERIO	144124218	202478260	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
29254	MARIA DAS DORES DO CARMO	TAXA DE CEMITERIO	144136725	202478461	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
12903	MARIA DAS GRACAS ANIZIO NOGUEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144116144	202436758	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
12903	MARIA DAS GRACAS ANIZIO NOGUEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144134392	202478846	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
75976	MARIA DAS GRAÇAS DIAS DE OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144127649	202478107	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
57551	MARIA DAS GRACAS VIEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144134244	202437055	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
92712	MARIA DE FATIMA NOGUEIRA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144110776	202335856	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
92712	MARIA DE FATIMA NOGUEIRA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144125296	202437801	17/08/2023	16/01/2024	R$ 80,50
92525	MARIA DE LOURDES BATISTA PINTO	TAXA DE CEMITERIO	144122578	202437612	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
71529	MARIA DE LOURDES LIMA E SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144131988	202437287	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
71529	MARIA DE LOURDES LIMA E SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144128623	202478368	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
100994	MARIA DO ROSARIO GREGORIO DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144115505	202437719	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
90925	MARIA DO ROSARIO RODRIGUES MARIANO	TAXA DE CEMITERIO	144139408	202477955	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91666	MARIA DOS SANTOS PEREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144142046	202437474	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91666	MARIA DOS SANTOS PEREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144140421	202478476	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
69629	MARIA ESTEVAO MARQUES	TAXA DE CEMITERIO	144141088	202478057	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91912	MARIA FERREIRA COSTA SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144129361	202437578	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91912	MARIA FERREIRA COSTA SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144125359	202478438	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
115094	MARIA GERALDA DE PAULA RODRIGUES	SEPULTURA	144130746	202480524	01/01/1800	28/03/2025	R$ 3.540,60
115094	MARIA GERALDA DE PAULA RODRIGUES	TAXA DE CEMITERIO	144140710	202480523	21/11/2024	28/03/2025	R$ 168,60
56152	MARIA HELENA CARDOSO CHAGAS	TAXA DE CEMITERIO	144145623	202477921	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
108293	MARIA ISABEL RODRIGUES BATISTA	TAXA DE CEMITERIO	144145134	202478842	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
97349	MARIA IZABEL CAIN	TAXA DE CEMITERIO	144119336	202335905	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
97349	MARIA IZABEL CAIN	TAXA DE CEMITERIO	144143838	202437665	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
97349	MARIA IZABEL CAIN	TAXA DE CEMITERIO	144145864	202478300	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
71922	MARIA IZETE PEREIRA LEITE	TAXA DE CEMITERIO	144132578	202437293	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
71922	MARIA IZETE PEREIRA LEITE	TAXA DE CEMITERIO	144128890	202478487	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
60480	MARIA JOSE ALVES MENEZES 00647852624	TAXA DE CEMITERIO	144127836	202437122	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
60480	MARIA JOSE ALVES MENEZES 00647852624	TAXA DE CEMITERIO	144138112	202478151	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
54763	MARIA LECY DE MORAES	TAXA DE CEMITERIO	144121633	202335190	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
54763	MARIA LECY DE MORAES	TAXA DE CEMITERIO	144130863	202436999	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91628	MARIA LEONOR MEDEIROS	TAXA DE CEMITERIO	144103382	202335683	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
91628	MARIA LEONOR MEDEIROS	TAXA DE CEMITERIO	144133076	202437461	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
115293	MARIA LUCIA DA SILVA LOPES	SEPULTURA	144129189	202482255	01/01/1800	30/06/2025	R$ 1.180,20
115293	MARIA LUCIA DA SILVA LOPES	TAXA DE CEMITERIO	144128593	202482254	10/12/2024	30/06/2025	R$ 168,60
71005	MARIA LUCIA NERIS DOS SANTOS	SEPULTURA	144106481	202336430	23/05/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28

71005	MARIA LUCIA NERIS DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144110414	202336516	23/05/2022	07/02/2023	R$ 152,04
71005	MARIA LUCIA NERIS DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144117337	202437282	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
71005	MARIA LUCIA NERIS DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144137940	202478226	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
105748	MARIA LUCIA TEIXEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144144205	202437757	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
105748	MARIA LUCIA TEIXEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144146662	202478795	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
77193	MARIA MARCIAL DA ROCHA	TAXA DE CEMITERIO	144127141	202478164	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
100852	MARIA OLIMPIA DE JESUS BRAGA	TAXA DE CEMITERIO	144109563	202335941	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
100852	MARIA OLIMPIA DE JESUS BRAGA	TAXA DE CEMITERIO	144115224	202437713	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
100852	MARIA OLIMPIA DE JESUS BRAGA	TAXA DE CEMITERIO	144140908	202478815	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
18319	MARIA PEDRO MOREIRA CARDOSO	TAXA DE CEMITERIO	144113634	202334960	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
18319	MARIA PEDRO MOREIRA CARDOSO	TAXA DE CEMITERIO	144118567	202436786	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
18319	MARIA PEDRO MOREIRA CARDOSO	TAXA DE CEMITERIO	144125580	202478415	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91592	MARIA ROMÃO DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144128250	202437442	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91592	MARIA ROMÃO DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144135732	202478379	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
90448	MARIA ROSA FERREIRA DE ALMEIDA	TAXA DE CEMITERIO	144109736	202335651	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
90448	MARIA ROSA FERREIRA DE ALMEIDA	TAXA DE CEMITERIO	144123976	202437431	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
90448	MARIA ROSA FERREIRA DE ALMEIDA	TAXA DE CEMITERIO	144128316	202478506	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
71843	MARIA ROSA LINO DE FREITAS	TAXA DE CEMITERIO	144140763	202335513	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
71843	MARIA ROSA LINO DE FREITAS	TAXA DE CEMITERIO	144132310	202437292	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
71843	MARIA ROSA LINO DE FREITAS	TAXA DE CEMITERIO	144128883	202478450	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
73128	MARIA ROSARIA RODRIGUES DA CRUZ	TAXA DE CEMITERIO	144127475	202335527	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
58494	MARIA SILVA ROCHA	TAXA DE CEMITERIO	144108412	202335284	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
58494	MARIA SILVA ROCHA	TAXA DE CEMITERIO	144118654	202437078	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
58494	MARIA SILVA ROCHA	TAXA DE CEMITERIO	144137837	202478286	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
54170	MARIA STELLA MAGALHAES DA ROCHA	TAXA DE CEMITERIO	144119430	202335168	21/06/2022	07/02/2023	R$ 228,06
54170	MARIA STELLA MAGALHAES DA ROCHA	TAXA DE CEMITERIO	144129871	202436975	27/06/2023	16/01/2024	R$ 241,50
54170	MARIA STELLA MAGALHAES DA ROCHA	TAXA DE CEMITERIO	144145810	202477880	14/06/2024	19/02/2025	R$ 252,90
54449	MARIA VIEIRA DE ALMEIDA	TAXA DE CEMITERIO	144113781	202335176	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
54449	MARIA VIEIRA DE ALMEIDA	TAXA DE CEMITERIO	144140207	202477946	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
52445	MARIA VIVIANE COSTA ABREU	TAXA DE CEMITERIO	144103815	202335133	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
52445	MARIA VIVIANE COSTA ABREU	TAXA DE CEMITERIO	144133480	202436944	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
111964	MARIANA MARIANO RODRIGUES GONÇALVES	TAXA DE CEMITERIO	144133612	202478220	25/01/2024	19/02/2025	R$ 511,20
105751	MARILDA DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144108116	202335992	18/07/2022	07/02/2023	R$ 76,02
105751	MARILDA DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144144211	202437760	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
66409	MARILENE RODRIGUES DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144103633	202335440	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
66409	MARILENE RODRIGUES DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144123235	202437223	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
66409	MARILENE RODRIGUES DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144140253	202478000	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
87239	MARILUZIA SANTOS PINTO	TAXA DE CEMITERIO	144138957	202478449	14/06/2024	19/02/2025	R$ 168,60
54861	MARINA NUNES DE LIMA GRAVATA	TAXA DE CEMITERIO	144131190	202437004	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
54861	MARINA NUNES DE LIMA GRAVATA	TAXA DE CEMITERIO	144138263	202478109	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91746	MARIO SEBASTIAO DE CARVALHO	TAXA DE CEMITERIO	144107994	202335740	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
91746	MARIO SEBASTIAO DE CARVALHO	TAXA DE CEMITERIO	144134426	202437517	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91746	MARIO SEBASTIAO DE CARVALHO	TAXA DE CEMITERIO	144146271	202478162	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
70677	MARISLAINE RODRIGUES OLIVEIRA SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144117035	202437277	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
70677	MARISLAINE RODRIGUES OLIVEIRA SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144137657	202478159	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
100976	MARIZA PATRICIA BORGES DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144109877	202335946	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
100976	MARIZA PATRICIA BORGES DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144115499	202437718	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
22782	MARLENE APARECIDA SILVA E SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144115170	202436850	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
22782	MARLENE APARECIDA SILVA E SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144137796	202478386	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
102106	MARLENE COELHO DA SILVA SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144120797	202335966	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
74065	MARLENE CORREA DA CUNHA	TAXA DE CEMITERIO	144146194	202478731	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91917	MARLENE FERREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144129371	202437581	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91917	MARLENE FERREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144138909	202478472	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
14681	MARLENE GOMES PEREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144121881	202436766	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
14681	MARLENE GOMES PEREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144126352	202478299	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
71035	MARLENE LUCIANE NOGUEIRA RODRIGUES	TAXA DE CEMITERIO	144137942	202478240	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91593	MARLENE PINHEIRO DA CRUZ	TAXA DE CEMITERIO	144142567	202335662	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
91593	MARLENE PINHEIRO DA CRUZ	TAXA DE CEMITERIO	144128252	202437443	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91593	MARLENE PINHEIRO DA CRUZ	TAXA DE CEMITERIO	144136054	202478440	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
83538	MARLI BATISTA VIEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144121461	202437371	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
83538	MARLI BATISTA VIEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144125534	202478407	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
84679	MARLI GONCALVES DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144114372	202437383	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
84679	MARLI GONCALVES DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144145929	202477981	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30

101011	MARLY GONCALVES ROSA	TAXA DE CEMITERIO	144109887	202335949	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
101011	MARLY GONCALVES ROSA	TAXA DE CEMITERIO	144115509	202437721	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
101011	MARLY GONCALVES ROSA	TAXA DE CEMITERIO	144140629	202478044	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91865	MARTA FERREIRA MENDONÃ‡A	TAXA DE CEMITERIO	144124911	202437560	27/06/2023	16/01/2024	R$ 161,00
91865	MARTA FERREIRA MENDONÇA	TAXA DE CEMITERIO	144129772	202478215	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
226	MARTINHO DE PAULA CORREA	TAXA DE CEMITERIO	144102854	202334834	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
226	MARTINHO DE PAULA CORREA	TAXA DE CEMITERIO	144122365	202436667	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
226	MARTINHO DE PAULA CORREA	TAXA DE CEMITERIO	144143712	202477925	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
89772	MATEUS BRUNO DE OLIVEIRA CUNHA	TAXA DE CEMITERIO	144117492	202335644	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
89772	MATEUS BRUNO DE OLIVEIRA CUNHA	TAXA DE CEMITERIO	144123476	202437424	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
89772	MATEUS BRUNO DE OLIVEIRA CUNHA	TAXA DE CEMITERIO	144138876	202478348	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91168	MATHEUS PEREIRA DOS SANTOS	SEPULTURA	144119982	202482252	01/01/1800	30/06/2025	R$ 1.180,20
91168	MATHEUS PEREIRA DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144128602	202482259	18/12/2024	30/06/2025	R$ 168,60
55811	MATHILDE APARECIDA DE CASTRO LAURITO	TAXA DE CEMITERIO	144121109	202437021	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
55811	MATHILDE APARECIDA DE CASTRO LAURITO	TAXA DE CEMITERIO	144135861	202477867	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
6565	MAURICIO ALVES TEIXEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144143326	202436724	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
6565	MAURICIO ALVES TEIXEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144136840	202478313	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
68598	MAURICIO MARTINS	TAXA DE CEMITERIO	144127805	202437253	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
68598	MAURICIO MARTINS	TAXA DE CEMITERIO	144141515	202478683	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91942	MAURÍCIO RODRIGUES MACHADO	TAXA DE CEMITERIO	144119401	202437588	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91942	MAURÍCIO RODRIGUES MACHADO	TAXA DE CEMITERIO	144139246	202478041	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
12012	MERCEDES MIGUEL SANCHEZ	TAXA DE CEMITERIO	144118894	202478822	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91900	MESSIAS DA COSTA GUIMARÃES	TAXA DE CEMITERIO	144125056	202478373	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91900	MESSIAS DA COSTA GUIMARÃ/ES	TAXA DE CEMITERIO	144129098	202437572	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91657	MISAEL DE MATOS FERREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144130988	202437470	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91657	MISAEL DE MATOS FERREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144140142	202478396	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
69070	MOISES PEREIRA DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144141491	202335478	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
69170	NAIR DE OLIVEIRA REIS MARCOS	TAXA DE CEMITERIO	144126320	202437261	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
51602	NAIR GONÇALVES GOMES	TAXA DE CEMITERIO	144133033	202436921	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
51602	NAIR GONÇALVES GOMES	TAXA DE CEMITERIO	144138869	202478135	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
55278	NAMIR BATISTA DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144130117	202437012	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
55278	NAMIR BATISTA DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144144249	202478347	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
24993	NASMAR JOSE NASSIF	TAXA DE CEMITERIO	144123020	202436869	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
114011	NAYARA KAROLINNY MOURA DE QUEIROZ	SEPULTURA	144131529	202480529	01/01/1800	28/03/2025	R$ 2.124,36
6245	NEIDE DE FREITAS BATISTA	TAXA DE CEMITERIO	144141376	202335915	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
6245	NEIDE DE FREITAS BATISTA	TAXA DE CEMITERIO	144144400	202437678	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
6245	NEIDE DE FREITAS BATISTA	TAXA DE CEMITERIO	144125035	202478363	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
64987	NEIVA SOARES ALVES	SEPULTURA	144138554	202336449	04/08/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
64987	NEIVA SOARES ALVES	TAXA DE CEMITERIO	144118631	202336527	04/08/2022	07/02/2023	R$ 152,04
64987	NEIVA SOARES ALVES	TAXA DE CEMITERIO	144131368	202437201	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
64987	NEIVA SOARES ALVES	TAXA DE CEMITERIO	144126745	202478637	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
100549	NELMA ROMANA DE JESUS BARREIROS	TAXA DE CEMITERIO	144110032	202335931	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
62418	NEUSA BATISTA DE ALCANTARA	TAXA DE CEMITERIO	144114772	202335367	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
62418	NEUSA BATISTA DE ALCANTARA	TAXA DE CEMITERIO	144141653	202478446	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
60824	NEUSA CORREA DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144119580	202335334	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
94205	NEUSA MARIA DE JESUS	TAXA DE CEMITERIO	144138438	202335870	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
94205	NEUSA MARIA DE JESUS	TAXA DE CEMITERIO	144133617	202437624	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
92111	NEUZA VIEIRA DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144143382	202437600	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
92111	NEUZA VIEIRA DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144126985	202478169	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
92102	NEWTON GOUVEIA DE FIGUEIREDO	TAXA DE CEMITERIO	144136743	202335840	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
92102	NEWTON GOUVEIA DE FIGUEIREDO	TAXA DE CEMITERIO	144143373	202437596	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
92102	NEWTON GOUVEIA DE FIGUEIREDO	TAXA DE CEMITERIO	144139825	202478117	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
68334	NICIA MARIA ALVES HOELZLE LEITE	TAXA DE CEMITERIO	144140541	202478666	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
61547	NILCINEA GUIMARAES CLAUDIO	TAXA DE CEMITERIO	144140984	202478178	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91923	NILO NICOLETI	TAXA DE CEMITERIO	144118743	202437584	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91923	NILO NICOLETI	TAXA DE CEMITERIO	144139201	202478513	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
99403	NILRENE FRANCISCA DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144141673	202335919	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
99403	NILRENE FRANCISCA DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144144717	202437682	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91702	NILZA AUGUSTA DE MATOS	TAXA DE CEMITERIO	144139420	202477915	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
1998	NILZA DA CRUZ ELOE	TAXA DE CEMITERIO	144126647	202477929	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
86272	NILZA DA SILVA BASTOS	TAXA DE CEMITERIO	144133559	202437400	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
86272	NILZA DA SILVA BASTOS	TAXA DE CEMITERIO	144132408	202478078	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
57112	NILZA MAURO BATISTA	TAXA DE CEMITERIO	144133751	202437043	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50

57112	NILZA MAURO BATISTA	TAXA DE CEMITERIO	144134193	202477863	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
6786	NIZIO MARCIO TEIXEIRA GONÇALVES	TAXA DE CEMITERIO	144145772	202478377	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
69361	NOELMA PEREIRA SAO MIGUEL SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144138848	202478773	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
4457	ODIMEA SANTOS COUTO	TAXA DE CEMITERIO	144127294	202436707	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
4457	ODIMEA SANTOS COUTO	TAXA DE CEMITERIO	144126241	202478609	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
59064	OLGA MARIA BRAZ FERNANDES	TAXA DE CEMITERIO	144138819	202478400	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
96720	OLGUIN RODRIGUES DE SENA	TAXA DE CEMITERIO	144134215	202478248	29/01/2024	19/02/2025	R$ 226,60
74170	OLICIO ALVES DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144124649	202437324	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
74170	OLICIO ALVES DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144133340	202478192	23/01/2024	19/02/2025	R$ 343,61
74170	OLICIO ALVES DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144146198	202478753	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
27653	ONOFRO MIRANDA DO CARMO	TAXA DE CEMITERIO	144101205	202335077	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
27653	ONOFRO MIRANDA DO CARMO	TAXA DE CEMITERIO	144143458	202436885	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
27653	ONOFRO MIRANDA DO CARMO	TAXA DE CEMITERIO	144145062	202478001	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
18251	ORLANDO LIMA VIANA	TAXA DE CEMITERIO	144118555	202436785	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
18251	ORLANDO LIMA VIANA	TAXA DE CEMITERIO	144125265	202478568	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
21220	OSMAR LOURENCO DA CRUZ	TAXA DE CEMITERIO	144128458	202436832	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
21220	OSMAR LOURENCO DA CRUZ	TAXA DE CEMITERIO	144134982	202477930	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
21220	OSMAR LOURENCO DA CRUZ	TAXA DE CEMITERIO	144144642	202478296	29/01/2024	19/02/2025	R$ 453,20
58486	OSVALDIR FIRMINO DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144111391	202437077	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
2573	OSVALDO ARI SODRE	TAXA DE CEMITERIO	144124146	202477979	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
53994	OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144129587	202436972	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
53994	OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144136585	202477842	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91612	OSVALDO LUIZ DA CONCEIÇÃO	TAXA DE CEMITERIO	144132813	202437456	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91612	OSVALDO LUIZ DA CONCEIÇÃO	TAXA DE CEMITERIO	144136366	202478723	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91828	OTAVIO RODRIGUES CALDAS DE OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144122645	202437549	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91828	OTAVIO RODRIGUES CALDAS DE OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144145831	202478043	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
81658	PABLO OTONI DE PAULA REZENDE	TAXA DE CEMITERIO	144107320	202335986	08/07/2022	07/02/2023	R$ 76,02
81658	PABLO OTONI DE PAULA REZENDE	TAXA DE CEMITERIO	144120869	202437364	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
81658	PABLO OTONI DE PAULA REZENDE	TAXA DE CEMITERIO	144141602	202478345	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
66278	PATRICIA DE FATIMA MIRANDA	TAXA DE CEMITERIO	144144299	202437219	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
66278	PATRICIA DE FATIMA MIRANDA	TAXA DE CEMITERIO	144146617	202477975	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
96313	PATRICIA TEIXEIRA DE PAULA	TAXA DE CEMITERIO	144107735	202335885	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
96313	PATRICIA TEIXEIRA DE PAULA	TAXA DE CEMITERIO	144136418	202437647	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
96313	PATRICIA TEIXEIRA DE PAULA	TAXA DE CEMITERIO	144140442	202478184	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
108603	PATRICIO SILVA DA CONCEIÇÃO	TAXA DE CEMITERIO	144145136	202478844	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
57232	PATRICK JUNIOR FERREIRA DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144134477	202477874	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
100804	PAUL ALFRED PERRY	TAXA DE CEMITERIO	144109186	202335936	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
100804	PAUL ALFRED PERRY	TAXA DE CEMITERIO	144114811	202437707	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
100804	PAUL ALFRED PERRY	TAXA DE CEMITERIO	144140893	202478779	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
109643	PAULO AUGUSTO DE MATOS	TAXA DE CEMITERIO	144120893	202437793	06/07/2023	16/01/2024	R$ 80,50
87543	PAULO HENRIQUE DA COSTA	TAXA DE CEMITERIO	144129799	202437410	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
73231	PAULO HENRIQUE FIDELES SENA	TAXA DE CEMITERIO	144131889	202437308	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
73231	PAULO HENRIQUE FIDELES SENA	TAXA DE CEMITERIO	144135083	202478176	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
84367	PAULO SERGIO DE PAULA	TAXA DE CEMITERIO	144145917	202477977	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91655	PAULO WILLIAM MENESES GESUALDI	TAXA DE CEMITERIO	144130984	202437469	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91655	PAULO WILLIAM MENESES GESUALDI	TAXA DE CEMITERIO	144140138	202478369	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
55475	PEDRO GUILHERME VICENTE FERREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144138322	202478479	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
81152	PRISCILA SAUDE LEONES DE MOURA	TAXA DE CEMITERIO	144112039	202335579	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
81152	PRISCILA SAUDE LEONES DE MOURA	TAXA DE CEMITERIO	144120861	202437362	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
71042	RAFAEL JUNIOR DE FREITAS	TAXA DE CEMITERIO	144117343	202437284	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
71042	RAFAEL JUNIOR DE FREITAS	TAXA DE CEMITERIO	144137946	202478339	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
61609	RAIMUNDO ADAIR PACHECO	TAXA DE CEMITERIO	144119637	202335350	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
53772	RAIMUNDO DE OLIVEIRA BATISTA	TAXA DE CEMITERIO	144126662	202436966	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
53772	RAIMUNDO DE OLIVEIRA BATISTA	TAXA DE CEMITERIO	144134042	202478607	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
89397	RAIMUNDO EUSTAQUIO DE SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144117090	202335639	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
89397	RAIMUNDO EUSTAQUIO DE SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144118953	202437418	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
89397	RAIMUNDO EUSTAQUIO DE SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144138573	202478250	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
86124	RAIMUNDO JOSE DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144133231	202437397	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91749	RAIMUNDO MIRANDA	TAXA DE CEMITERIO	144146495	202478182	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
114651	RAQUEL APARECIDA DE CARVALHO SANTOS	SEPULTURA	144144511	202480535	01/01/1800	28/03/2025	R$ 1.180,20
114651	RAQUEL APARECIDA DE CARVALHO SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144125850	202480534	10/10/2024	28/03/2025	R$ 168,60
27323	RAQUEL VIEIRA DE ALMEIDA BERNARDES	TAXA DE CEMITERIO	144127399	202477971	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
114727	RAYSA NATTANA DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144140817	202478698	17/10/2024	19/02/2025	R$ 395,20

105989	REGINA CELIA CORREIA DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144129381	202478671	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
53164	REGINA CELIA SANTOS DE FREITAS	TAXA DE CEMITERIO	144112775	202335145	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
53164	REGINA CELIA SANTOS DE FREITAS	TAXA DE CEMITERIO	144130837	202436956	27/06/2023	16/01/2024	R$ 3,53
53164	REGINA CELIA SANTOS DE FREITAS	TAXA DE CEMITERIO	144124231	202478316	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
88186	REGINA LAURITA DOS SANTOS LIMA	TAXA DE CEMITERIO	144137768	202478498	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
106745	REGINA LIBERATO RODRIGUES	TAXA DE CEMITERIO	144146003	202478752	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
24835	REGINA SOUZA SILVA ALMEIDA	TAXA DE CEMITERIO	144123013	202436868	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
24835	REGINA SOUZA SILVA ALMEIDA	TAXA DE CEMITERIO	144122957	202477888	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
94579	REGINALDA MAGALHAES DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144133897	202437628	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
94579	REGINALDA MAGALHAES DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144130323	202478746	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
7843	REGINALDO DE SENA BASTOS	TAXA DE CEMITERIO	144121180	202436729	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
7843	REGINALDO DE SENA BASTOS	TAXA DE CEMITERIO	144128438	202478553	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
101714	REGINALDO GERMANO DE JESUS	TAXA DE CEMITERIO	144119687	202437729	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
101714	REGINALDO GERMANO DE JESUS	TAXA DE CEMITERIO	144139797	202478122	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
73432	REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144118924	202437312	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
73432	REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144135340	202478523	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
62147	REGINALDO VENTURA DOS ANJOS	TAXA DE CEMITERIO	144143343	202437148	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
62147	REGINALDO VENTURA DOS ANJOS	TAXA DE CEMITERIO	144145692	202478264	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
103564	REGIO AUGUSTO DA SILVA GOMES	TAXA DE CEMITERIO	144128836	202437743	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
103564	REGIO AUGUSTO DA SILVA GOMES	TAXA DE CEMITERIO	144139946	202478641	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
86911	RENATA FRANÇOISE DO PAU BRASIL	TAXA DE CEMITERIO	144133852	202437405	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
86911	RENATA FRANÇOISE DO PAU BRASIL	TAXA DE CEMITERIO	144138668	202478411	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
104524	RENATA MIRANDA DE FARIA MARTINS	TAXA DE CEMITERIO	144136520	202238106	27/04/2022	25/11/2022	R$ 152,04
66613	RENATO MOREIRA DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144140258	202478008	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
10974	RICARDO FERREIRA BARANDA	TAXA DE CEMITERIO	144122656	202436751	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
10974	RICARDO FERREIRA BARANDA	TAXA DE CEMITERIO	144118539	202478812	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
60263	RICARDO RODRIGO MAGNO DA SILVA VILELA	TAXA DE CEMITERIO	144133533	202437118	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
60263	RICARDO RODRIGO MAGNO DA SILVA VILELA	TAXA DE CEMITERIO	144137817	202478131	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
54467	RICARDO SILVA CORREA	TAXA DE CEMITERIO	144124919	202436986	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
54467	RICARDO SILVA CORREA	TAXA DE CEMITERIO	144140474	202477959	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
20738	RICARDO VIEIRA DA CONCEICAO	SEPULTURA	144109687	202336075	06/07/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
20738	RICARDO VIEIRA DA CONCEICAO	TAXA DE CEMITERIO	144107005	202336076	06/07/2022	07/02/2023	R$ 152,04
20738	RICARDO VIEIRA DA CONCEICAO	TAXA DE CEMITERIO	144142878	202436818	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
20738	RICARDO VIEIRA DA CONCEICAO	TAXA DE CEMITERIO	144127760	202477934	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
65188	RINALDO AFRANIO FERNANDES	TAXA DE CEMITERIO	144126964	202478661	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91943	RITA MARTINS RIBEIRO	TAXA DE CEMITERIO	144118975	202335832	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
2483	RIVADAVIA RODRIGUES DE PAIVA	TAXA DE CEMITERIO	144123888	202477972	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
95438	ROBERTO DAS CHAGAS	TAXA DE CEMITERIO	144112190	202335979	27/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
64289	ROBERTO MARTINS DE SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144131323	202437188	27/06/2023	16/01/2024	R$ 41,90
92239	ROBERTO OLIVEIRA FERREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144141802	202436644	02/02/2023	16/01/2024	R$ 161,00
58388	ROBESIO ANTONIO DE OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144111073	202437071	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
58388	ROBESIO ANTONIO DE OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144124428	202478233	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
51800	ROBSON ANTONIO DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144133050	202436922	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
51800	ROBSON ANTONIO DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144139185	202478185	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
59907	ROBSON FAGUNDES LEITE	TAXA DE CEMITERIO	144131769	202437108	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
90247	ROBSON JOSE RIBEIRO	TAXA DE CEMITERIO	144123492	202437427	27/06/2023	16/01/2024	R$ 38,54
101477	RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144120142	202335953	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
101477	RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144119675	202437725	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
101477	RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144140885	202478077	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
3622	RODRIGO PEIXOTO QUEIROZ	TAXA DE CEMITERIO	144110349	202334878	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
3622	RODRIGO PEIXOTO QUEIROZ	TAXA DE CEMITERIO	144114148	202436700	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
3622	RODRIGO PEIXOTO QUEIROZ	TAXA DE CEMITERIO	144134307	202478437	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
87112	ROGERIO CARVALHO ZUPO	TAXA DE CEMITERIO	144138672	202478425	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
61299	ROGERIO LUIZ DA COSTA	TAXA DE CEMITERIO	144132070	202437134	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
61299	ROGERIO LUIZ DA COSTA	TAXA DE CEMITERIO	144128001	202478149	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
22748	ROGERIO MARQUES BAETA	TAXA DE CEMITERIO	144115166	202436849	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
57731	ROMEU JOSE MACHADO FILHO	TAXA DE CEMITERIO	144129030	202478097	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
92095	ROMEU PEREIRA DA CONCEICAO	TAXA DE CEMITERIO	144139813	202478106	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
19952	ROMULO VIRGINIO LEAL	TAXA DE CEMITERIO	144137683	202477909	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
74024	RONALDO MARTINS PEREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144116382	202337414	09/11/2022	26/05/2023	R$ 252,04
74024	RONALDO MARTINS PEREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144124643	202437323	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
74024	RONALDO MARTINS PEREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144145952	202478715	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
58101	RONALDO SIQUEIRA DE ARAUJO	TAXA DE CEMITERIO	144142673	202335268	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02

58101	RONALDO SIQUEIRA DE ARAUJO	TAXA DE CEMITERIO	144143660	202437061	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
94680	RONAN CAMARGOS ALECRIM	TAXA DE CEMITERIO	144138704	202335874	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
94680	RONAN CAMARGOS ALECRIM	TAXA DE CEMITERIO	144133905	202437631	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
112909	RONEY DE SOUZA RIBEIRO	TAXA DE CEMITERIO	144132444	202477850	24/04/2024	19/02/2025	R$ 395,20
100294	RONI PEREIRA DA COSTA	TAXA DE CEMITERIO	144110019	202334588	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
100294	RONI PEREIRA DA COSTA	TAXA DE CEMITERIO	144135774	202437698	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
100294	RONI PEREIRA DA COSTA	TAXA DE CEMITERIO	144144691	202478333	19/02/2024	19/02/2025	R$ 337,20
100294	RONI PEREIRA DA COSTA	TAXA DE CEMITERIO	144140327	202478692	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
76840	RONISTON FERREIRA DOS PASSOS	SEPULTURA	144093245	202238099	17/03/2022	24/11/2022	R$ 2.554,24
76840	RONISTON FERREIRA DOS PASSOS	TAXA DE CEMITERIO	144128184	202437345	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
76840	RONISTON FERREIRA DOS PASSOS	TAXA DE CEMITERIO	144127133	202478129	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91890	ROSALVA ALVES SOARES DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144120427	202437568	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91890	ROSALVA ALVES SOARES DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144124756	202478328	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
92119	ROSANGELA DOS SANTOS CHAGAS	TAXA DE CEMITERIO	144137021	202335847	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
99376	ROSANGELA FERREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144141385	202335918	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
61273	ROSANGELA GONCALVES DE SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144132058	202437133	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
51551	ROSELI MADUREIRA FELIX	TAXA DE CEMITERIO	144143533	202436919	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
51551	ROSELI MADUREIRA FELIX	TAXA DE CEMITERIO	144137754	202478090	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
109090	ROSILENE DOS ANJOS FRAGA	TAXA DE CEMITERIO	144117852	202436654	08/05/2023	16/01/2024	R$ 422,00
73895	ROSILENE FIRMINO DE JESUS	TAXA DE CEMITERIO	144113903	202335542	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
73895	ROSILENE FIRMINO DE JESUS	TAXA DE CEMITERIO	144119441	202437319	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
73895	ROSILENE FIRMINO DE JESUS	TAXA DE CEMITERIO	144124661	202437792	02/08/2023	16/01/2024	R$ 161,00
73895	ROSILENE FIRMINO DE JESUS	TAXA DE CEMITERIO	144145942	202478673	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
66916	ROSILENE GERALDA LEITE	TAXA DE CEMITERIO	144140503	202478039	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
70570	RUAN CARLOS MOREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144137305	202478123	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
58164	RUBENS ALBERTO TAVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144143669	202437063	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
58164	RUBENS ALBERTO TAVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144124155	202478140	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91836	RUTE FRANCISCA DOS SANTOS FERREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144141850	202335788	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
91836	RUTE FRANCISCA DOS SANTOS FERREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144122881	202437553	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91836	RUTE FRANCISCA DOS SANTOS FERREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144145252	202478056	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
61449	SAMUEL DE LIMA ROCHA	TAXA DE CEMITERIO	144140976	202478167	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
99790	SANDRA DAS GRACAS RODRIGUES DE ALMEIDA	TAXA DE CEMITERIO	144109713	202335927	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
99790	SANDRA DAS GRACAS RODRIGUES DE ALMEIDA	TAXA DE CEMITERIO	144116343	202437786	30/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
60417	SANDRA DEODATA SPITALE DE ALMEIDA	TAXA DE CEMITERIO	144138097	202478144	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
55913	SANDRA DIAS DE SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144121383	202437024	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
55913	SANDRA DIAS DE SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144136200	202477893	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
23982	SANDRA JOSE BATISTA	TAXA DE CEMITERIO	144106623	202335980	27/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
93082	SARA ANTONIA MARQUES CAMPOS	TAXA DE CEMITERIO	144114543	202335861	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
93082	SARA ANTONIA MARQUES CAMPOS	TAXA DE CEMITERIO	144125025	202437618	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
93082	SARA ANTONIA MARQUES CAMPOS	TAXA DE CEMITERIO	144139467	202478677	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
57245	SARA CORREA DOS PRAZERES	TAXA DE CEMITERIO	144105372	202335254	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
57245	SARA CORREA DOS PRAZERES	TAXA DE CEMITERIO	144121389	202437051	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
57245	SARA CORREA DOS PRAZERES	TAXA DE CEMITERIO	144128405	202477878	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
84156	SARA DAYANA DE OLIVEIRA RIBEIRO	SEPULTURA	144115246	202439997	02/08/2023	11/09/2024	R$ 2.028,60
65803	SAULO TEIXEIRA AFONSO	TAXA DE CEMITERIO	144117355	202335424	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
91600	SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144136066	202478592	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
58006	SEBASTIAO CAETANO DE MATOS	TAXA DE CEMITERIO	144142434	202335265	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
58006	SEBASTIAO CAETANO DE MATOS	TAXA DE CEMITERIO	144143611	202437059	27/06/2023	16/01/2024	R$ 161,00
21465	SEBASTIAO MARQUES PEREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144139222	202478004	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
92045	SEBASTIAO MOREIRA DE CARVALHO	TAXA DE CEMITERIO	144142692	202437593	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
92045	SEBASTIAO MOREIRA DE CARVALHO	TAXA DE CEMITERIO	144139545	202478087	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
20162	SEBASTIAO PEDRO DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144116804	202436815	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
52822	SEBASTIAO PEREIRA CHAVES	TAXA DE CEMITERIO	144118309	202335138	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
52822	SEBASTIAO PEREIRA CHAVES	TAXA DE CEMITERIO	144142324	202436949	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
14951	SERGIO DE OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144122182	202436769	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
14951	SERGIO DE OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144126817	202478351	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
54675	SERGIO FELIX MACIEL	TAXA DE CEMITERIO	144117323	202436993	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
54675	SERGIO FELIX MACIEL	TAXA DE CEMITERIO	144125996	202477984	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
29062	SERGIO MURILO VIANA	TAXA DE CEMITERIO	144140339	202335083	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
29062	SERGIO MURILO VIANA	TAXA DE CEMITERIO	144115359	202436893	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
55661	SERGIO RICARDO SOARES BOTELHO	TAXA DE CEMITERIO	144110649	202335216	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
55661	SERGIO RICARDO SOARES BOTELHO	TAXA DE CEMITERIO	144120770	202437019	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
55661	SERGIO RICARDO SOARES BOTELHO	TAXA DE CEMITERIO	144135581	202477852	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30

9648	SETEMBRINO RUFINO DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144112757	202334923	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
9648	SETEMBRINO RUFINO DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144122900	202436737	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
9648	SETEMBRINO RUFINO DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144128728	202478669	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
55312	SHEILA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144144542	202478365	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
92183	SIDNEI BATISTA DO CARMO	TAXA DE CEMITERIO	144122024	202437607	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
92183	SIDNEI BATISTA DO CARMO	TAXA DE CEMITERIO	144127386	202478257	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
52810	SIDNEI GRIGORIO DE SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144141105	202478712	04/11/2024	19/02/2025	R$ 284,60
50623	SILMARA MACHADO DOS REIS	TAXA DE CEMITERIO	144130283	202436910	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
58436	SILVANA BENTO DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144111087	202437074	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
58436	SILVANA BENTO DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144137534	202478259	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
14953	SILVANA FERREIRA DA CRUZ	TAXA DE CEMITERIO	144122186	202436770	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
82874	SILVANA SILVA GUIMARAES	TAXA DE CEMITERIO	144107075	202335585	21/06/2022	07/02/2023	R$ 2,91
82874	SILVANA SILVA GUIMARAES	TAXA DE CEMITERIO	144121204	202437366	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
99735	SILVANE FERREIRA DA CRUZ	TAXA DE CEMITERIO	144135185	202437690	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
99735	SILVANE FERREIRA DA CRUZ	TAXA DE CEMITERIO	144125337	202478624	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
57391	SILVANIA MARIA DE BRITO DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144120745	202437053	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
57391	SILVANIA MARIA DE BRITO DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144128411	202477883	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
95263	SILVIA FERRAZ SOUSA	TAXA DE CEMITERIO	144135905	202437638	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
97336	SILVIA MARGARIDA DE C. CESAR	TAXA DE CEMITERIO	144140453	202335902	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
92728	SILVIA MARIA DUQUE LEITE	TAXA DE CEMITERIO	144124780	202437615	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
92728	SILVIA MARIA DUQUE LEITE	TAXA DE CEMITERIO	144139165	202478656	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
54368	SILVIO ALVES MIRANDA	TAXA DE CEMITERIO	144139967	202477917	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
61086	SIMAO ANTONIO DE MATOS	TAXA DE CEMITERIO	144116416	202437129	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
61086	SIMAO ANTONIO DE MATOS	TAXA DE CEMITERIO	144127428	202478124	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
84878	SIMONE APARECIDA DE SOUZA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144146183	202478010	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
62524	SIMONE BATISTA	TAXA DE CEMITERIO	144129052	202478473	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
88689	SIMONE CANDIDA DO NASCIMENTO	TAXA DE CEMITERIO	144138045	202478519	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
24080	SIMONE SANTANA LOPES	TAXA DE CEMITERIO	144135314	202478733	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
94782	SINARA DE CARVALHO SILVA MENDES	TAXA DE CEMITERIO	144140249	202478764	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
112066	SOLANGE VARGAS DE ARAUJO	SEPULTURA	144127678	202483718	01/01/1800	13/08/2025	R$ 1.180,20
112066	SOLANGE VARGAS DE ARAUJO	TAXA DE CEMITERIO	144143794	202478355	01/03/2024	19/02/2025	R$ 168,60
61948	SONIA MARIA GOMES SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144133459	202437143	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
61948	SONIA MARIA GOMES SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144145397	202478231	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
54402	SONIA MARIA PEREIRA ELOI	TAXA DE CEMITERIO	144140202	202477935	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
93802	SORAIA JOSE SAMPAIO	TAXA DE CEMITERIO	144106625	202335981	27/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
55323	SORAYA SANICOLAS HERNANDES	TAXA DE CEMITERIO	144111661	202335206	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
55323	SORAYA SANICOLAS HERNANDES	TAXA DE CEMITERIO	144143026	202437013	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
55323	SORAYA SANICOLAS HERNANDES	TAXA DE CEMITERIO	144144546	202478387	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
106087	STEFANI ADELAIDE DE FREITAS	TAXA DE CEMITERIO	144146354	202478807	21/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
86638	SULAMITA MARTINS PEREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144115754	202335624	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
55986	SUMAIA ARAUJO ALCICI	TAXA DE CEMITERIO	144121089	202437027	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91659	SUZANA ARAUJO MACIEL	TAXA DE CEMITERIO	144130992	202437472	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
83522	SUZANA RANGEL DE SOUZA SIMOES	TAXA DE CEMITERIO	144121459	202437370	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
83522	SUZANA RANGEL DE SOUZA SIMOES	TAXA DE CEMITERIO	144125152	202478391	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
66887	TATIANA LUCIA OTONI	TAXA DE CEMITERIO	144140499	202478033	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
99622	TATIANE CORREA DE OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144106820	202238108	27/04/2022	25/11/2022	R$ 152,04
73426	TATIANE NERES DE ALMEIDA	TAXA DE CEMITERIO	144118922	202437311	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
73426	TATIANE NERES DE ALMEIDA	TAXA DE CEMITERIO	144135338	202478495	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
70465	TATIANE SILVA TRINDADE	TAXA DE CEMITERIO	144143786	202437272	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
70465	TATIANE SILVA TRINDADE	TAXA DE CEMITERIO	144141788	202478114	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
101482	TATIELE DE FATIMA PEREIRA OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144120148	202335956	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
101482	TATIELE DE FATIMA PEREIRA OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144119681	202437727	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
101482	TATIELE DE FATIMA PEREIRA OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144140891	202478102	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
88968	TATIELEM FRANCISCA DIAS DE SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144138293	202478201	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
92113	TCHAIKOVSKY MOURAO	TAXA DE CEMITERIO	144143386	202437601	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
92113	TCHAIKOVSKY MOURAO	TAXA DE CEMITERIO	144126989	202478183	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
110777	TCHARLES CRISTIAN DOS REIS	TAXA DE CEMITERIO	144136035	202437813	29/09/2023	16/01/2024	R$ 161,00
58949	TELMA GOMES	TAXA DE CEMITERIO	144119254	202437084	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
58949	TELMA GOMES	TAXA DE CEMITERIO	144137635	202478276	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
2158	TEMER ANTONIO ALVES FERREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144127004	202477940	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
58328	TERESINHA MARIA DE JESUS OLIVEIRA DA CRUZ BATISTA	TAXA DE CEMITERIO	144124416	202478203	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
97224	THAIS AUGUSTO DE MOURA	TAXA DE CEMITERIO	144134182	202437662	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
54719	THALLES GUSTAVO DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144117575	202436995	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50

54719	THALLES GUSTAVO DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144126009	202478005	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
92091	THEOBALDO DA ROCHA	TAXA DE CEMITERIO	144136407	202335837	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
92091	THEOBALDO DA ROCHA	TAXA DE CEMITERIO	144143056	202437594	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
92091	THEOBALDO DA ROCHA	TAXA DE CEMITERIO	144139549	202478098	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
59337	THIAGO TOBIAS FERREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144120014	202335303	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
59337	THIAGO TOBIAS FERREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144143828	202437097	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91854	UBALDINO PEREIRA DOS ANJOS	TAXA DE CEMITERIO	144114661	202335793	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
91854	UBALDINO PEREIRA DOS ANJOS	TAXA DE CEMITERIO	144124609	202437557	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91854	UBALDINO PEREIRA DOS ANJOS	TAXA DE CEMITERIO	144145839	202478179	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91793	UELVAN OLIVEIRA GUIMARÃES	TAXA DE CEMITERIO	144135014	202478310	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91793	UELVAN OLIVEIRA GUIMARÃƒES	TAXA DE CEMITERIO	144123953	202437538	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
99900	VAGNER LOPES DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144135192	202437692	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
69578	VALDEMIR PIRES DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144141086	202478046	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
19151	VALDEMIRA RIBEIRO MARQUES	TAXA DE CEMITERIO	144099658	202334971	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
19151	VALDEMIRA RIBEIRO MARQUES	TAXA DE CEMITERIO	144104077	202436796	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
19151	VALDEMIRA RIBEIRO MARQUES	TAXA DE CEMITERIO	144144278	202478545	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
54942	VALDEREZ RIBEIRO CHAVES	TAXA DE CEMITERIO	144126003	202478180	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
112061	VALDETE FEITOSA DA SILVA	SEPULTURA	144127934	202483717	01/01/1800	13/08/2025	R$ 1.180,20
112061	VALDETE FEITOSA DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144143808	202478375	01/03/2024	19/02/2025	R$ 168,60
61068	VALDIR GONCALVES DE BASTOS FILHO	TAXA DE CEMITERIO	144127425	202478118	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
99716	VALERIA APARECIDA MAGALHAES	TAXA DE CEMITERIO	144141997	202335926	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
99716	VALERIA APARECIDA MAGALHAES	TAXA DE CEMITERIO	144144941	202437689	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
99716	VALERIA APARECIDA MAGALHAES	TAXA DE CEMITERIO	144125333	202478390	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
55877	VALERIA SOARES DE SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144121112	202437022	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
55877	VALERIA SOARES DE SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144135864	202477876	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
56858	VANDA MARIA BORGES	TAXA DE CEMITERIO	144133955	202437037	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
56858	VANDA MARIA BORGES	TAXA DE CEMITERIO	144140178	202478026	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
62694	VANDA PEREIRA DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144118434	202335374	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
62694	VANDA PEREIRA DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144126898	202437161	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
62694	VANDA PEREIRA DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144129347	202478510	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
25625	VANDER FABIANO GONCALVES	TAXA DE CEMITERIO	144122746	202436873	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
25625	VANDER FABIANO GONCALVES	TAXA DE CEMITERIO	144123576	202477919	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
74175	VANDERLEY LUCIANO DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144124933	202437325	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
74175	VANDERLEY LUCIANO DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144146202	202478767	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
96729	VANIA ALVES DIAS SOUSA	TAXA DE CEMITERIO	144139873	202335890	21/06/2022	07/02/2023	R$ 49,36
52018	VANISE DE SOUZA GUEDES	TAXA DE CEMITERIO	144122784	202436931	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
52018	VANISE DE SOUZA GUEDES	TAXA DE CEMITERIO	144145699	202478330	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91921	VANUSA DA SILVA RODRIGUES	TAXA DE CEMITERIO	144139197	202478482	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
58723	VANUSA DOS SANTOS GONZAGA	TAXA DE CEMITERIO	144114586	202335288	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
58723	VANUSA DOS SANTOS GONZAGA	TAXA DE CEMITERIO	144118996	202437082	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
58723	VANUSA DOS SANTOS GONZAGA	TAXA DE CEMITERIO	144137399	202478223	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
96875	VANUSIA ALVES CARDOSO	TAXA DE CEMITERIO	144137749	202478263	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
65812	VANUZA GONÇALVES SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144137776	202478732	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
68138	VASTI JULIANA MARTINS	TAXA DE CEMITERIO	144133783	202437240	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
68138	VASTI JULIANA MARTINS	TAXA DE CEMITERIO	144140032	202478095	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
105965	VERA LUCIA ROSA	SEPULTURA	144137555	202336452	01/08/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
105965	VERA LUCIA ROSA	TAXA DE CEMITERIO	144118619	202336521	01/08/2022	07/02/2023	R$ 152,04
105965	VERA LUCIA ROSA	TAXA DE CEMITERIO	144144359	202437765	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
105965	VERA LUCIA ROSA	TAXA DE CEMITERIO	144129091	202478564	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
95898	VERA REGINA BARBOSA	TAXA DE CEMITERIO	144136175	202437641	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
21400	VICENTE DE PAULA LESSA JUNIOR	SEPULTURA	144117835	202440925	17/10/2023	18/11/2024	R$ 2.704,80
21400	VICENTE DE PAULA LESSA JUNIOR	TAXA DE CEMITERIO	144138950	202477970	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
79937	VICENTE DE PAULO SOUSA	TAXA DE CEMITERIO	144128770	202437360	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
79937	VICENTE DE PAULO SOUSA	TAXA DE CEMITERIO	144141330	202478329	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
21838	VICENTE FRANCISCO DE MOURA	TAXA DE CEMITERIO	144116173	202335033	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
21838	VICENTE FRANCISCO DE MOURA	TAXA DE CEMITERIO	144123612	202436845	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
21838	VICENTE FRANCISCO DE MOURA	TAXA DE CEMITERIO	144139644	202478191	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
91698	VICENTE LEÃO DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144128490	202437491	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91698	VICENTE LEÃO DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144139414	202477906	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
90523	VILMA REGINALDA DA SILVA ALVES	TAXA DE CEMITERIO	144120254	202437433	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
1054212	VIVENDO BEM BRASIL ASSISTENCIAS	SEPULTURA	144106818	202336473	08/11/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
1054212	VIVENDO BEM BRASIL ASSISTENCIAS	SEPULTURA	144109367	202237593	11/04/2022	11/07/2022	R$ 1.064,28
1054212	VIVENDO BEM BRASIL ASSISTENCIAS	SEPULTURA	144135701	202336460	29/08/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28

1054212	VIVENDO BEM BRASIL ASSISTENCIAS	TAXA DE CEMITERIO	144115335	202336529	29/08/2022	07/02/2023	R$ 152,04
1054212	VIVENDO BEM BRASIL ASSISTENCIAS	TAXA DE CEMITERIO	144136915	202237594	11/04/2022	11/07/2022	R$ 152,04
1054212	VIVENDO BEM BRASIL ASSISTENCIAS	TAXA DE CEMITERIO	144116092	202336540	08/11/2022	07/02/2023	R$ 152,04
1054212	VIVENDO BEM BRASIL ASSISTENCIAS	TAXA DE CEMITERIO	144119702	202335169	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
1054212	VIVENDO BEM BRASIL ASSISTENCIAS	TAXA DE CEMITERIO	144116424	202436655	23/05/2023	16/01/2024	R$ 161,00
1054212	VIVENDO BEM BRASIL ASSISTENCIAS	TAXA DE CEMITERIO	144130163	202436977	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
1054212	VIVENDO BEM BRASIL ASSISTENCIAS	SEPULTURA	144144687	202478884	21/06/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
1054212	VIVENDO BEM BRASIL ASSISTENCIAS	TAXA DE CEMITERIO	144146068	202478800	21/06/2024	19/02/2025	R$ 168,60
55962	VIVIAM DA CUNHA MALATER	TAXA DE CEMITERIO	144121083	202437026	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
55962	VIVIAM DA CUNHA MALATER	TAXA DE CEMITERIO	144144952	202477902	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
110617	VIVIAN REZENDE AMANCIO	TAXA DE CEMITERIO	144137726	202478680	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
68391	VIVIANE PEREIRA DA CRUZ	TAXA DE CEMITERIO	144134377	202437250	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
68391	VIVIANE PEREIRA DA CRUZ	TAXA DE CEMITERIO	144141257	202478676	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
98982	WAGNER ALVES DUARTE	TAXA DE CEMITERIO	144141377	202335916	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
98982	WAGNER ALVES DUARTE	TAXA DE CEMITERIO	144144402	202437679	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
98982	WAGNER ALVES DUARTE	TAXA DE CEMITERIO	144125037	202478380	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
105749	WAGNER HENRIQUE PEREIRA BATISTA	TAXA DE CEMITERIO	144107768	202335985	18/07/2022	07/02/2023	R$ 76,02
105749	WAGNER HENRIQUE PEREIRA BATISTA	TAXA DE CEMITERIO	144144207	202437758	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
105749	WAGNER HENRIQUE PEREIRA BATISTA	TAXA DE CEMITERIO	144129073	202478804	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
68583	WAGNER LUIZ DE MOURA REIS	TAXA DE CEMITERIO	144138233	202480538	17/09/2024	28/03/2025	R$ 168,60
113129	WAGNER RODRIGUES DA CRUZ	SEPULTURA	144144638	202478881	16/05/2024	20/02/2025	R$ 3.540,60
3341	WAGNER TEIXEIRA DOURADO	TAXA DE CEMITERIO	144127092	202478367	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
51839	WALDNEY DE ARAUJO GUEDES	TAXA DE CEMITERIO	144133314	202436923	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
51839	WALDNEY DE ARAUJO GUEDES	TAXA DE CEMITERIO	144139189	202478211	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
73950	WALISSON SOARES GONÇALVES	TAXA DE CEMITERIO	144113904	202335544	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
73950	WALISSON SOARES GONÇALVES	TAXA DE CEMITERIO	144124635	202437320	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
84048	WALLACE ALVES SOUZA SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144114353	202437380	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
84048	WALLACE ALVES SOUZA SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144125766	202478567	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
67817	WALONE FREITAS VIANA	TAXA DE CEMITERIO	144106949	202335453	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
67817	WALONE FREITAS VIANA	TAXA DE CEMITERIO	144136394	202437239	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
67817	WALONE FREITAS VIANA	TAXA DE CEMITERIO	144141081	202478080	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
83858	WALTERSON THYAGO DE SOUZA MAÇAL	TAXA DE CEMITERIO	144125756	202478533	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
112711	WANDA CHAMONE GOMES DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144141338	202478790	08/07/2024	19/02/2025	R$ 168,60
96366	WANDERLEI DE ASSIS FREIRE	TAXA DE CEMITERIO	144137424	202478197	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
57711	WANDERLEI DOS SANTOS GONÇALVES	TAXA DE CEMITERIO	144122139	202335259	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
91781	WANDERSON LEONARDO DE OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144123853	202437533	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
91781	WANDERSON LEONARDO DE OLIVEIRA	TAXA DE CEMITERIO	144129555	202478426	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
74881	WANDERSON MATEUS GUABERTO	TAXA DE CEMITERIO	144125276	202437329	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
74881	WANDERSON MATEUS GUABERTO	TAXA DE CEMITERIO	144146296	202478809	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
86363	WANTUIL FERNADES DE SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144133567	202437401	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
58988	WARLEY LUIS SANTIAGO SOARES	TAXA DE CEMITERIO	144137649	202478326	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
69709	WEBERT GONCALVES DE ANDRADE	TAXA DE CEMITERIO	144126920	202437266	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
69709	WEBERT GONCALVES DE ANDRADE	TAXA DE CEMITERIO	144141092	202478069	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
52202	WEDER MOREIRA DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144118379	202436937	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
52202	WEDER MOREIRA DA SILVA	TAXA DE CEMITERIO	144138222	202478422	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
28246	WELLINGTON VIEIRA NUNES DE SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144116978	202436888	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
28246	WELLINGTON VIEIRA NUNES DE SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144137919	202478175	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
108001	WESLEI APARECIDO BARBOSA	SEPULTURA	144122376	202438421	02/02/2023	27/02/2024	R$ 1.014,30
108001	WESLEI APARECIDO BARBOSA	TAXA DE CEMITERIO	144130879	202438422	04/09/2023	27/02/2024	R$ 161,00
108001	WESLEI APARECIDO BARBOSA	TAXA DE CEMITERIO	144146528	202478823	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
101478	WESLEI DE SOUZA PEREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144120144	202335954	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
101478	WESLEI DE SOUZA PEREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144119677	202437726	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
101478	WESLEI DE SOUZA PEREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144140887	202478084	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30
83604	WILHIAN DOUGLAS PEREIRA	TAXA DE CEMITERIO	144113745	202437373	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
99422	WILLIAN SIQUEIRA NEVES	TAXA DE CEMITERIO	144141681	202335922	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
99422	WILLIAN SIQUEIRA NEVES	TAXA DE CEMITERIO	144144725	202437686	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
6282	WILSON CORNELIO	TAXA DE CEMITERIO	144127661	202436721	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
102044	WILSON PEREIRA DE CARVALHO	TAXA DE CEMITERIO	144120481	202335959	21/06/2022	07/02/2023	R$ 76,02
92442	YARA STELA RODRIGUES AVELAR	TAXA DE CEMITERIO	144122332	202437610	27/06/2023	16/01/2024	R$ 80,50
94591	ZENILDA SILVA SOUZA	TAXA DE CEMITERIO	144128605	202482264	19/12/2024	30/06/2025	R$ 168,60
27145	ZILDA PEREIRA DOS SANTOS	TAXA DE CEMITERIO	144126825	202477947	14/06/2024	19/02/2025	R$ 84,30

INSCRIÇÃO CONTRIBUINTE	CONTRIBUINTE	ORIGEM	GUIA DE ORIGEM	TÍTULO	DATA DO TÍTULO	DATA DA INSCRIÇÃO	VALOR INSCRITO
12456	ESPOLIO DE ANTONIETA JOSE MORA EL ZAKKUR	MULTA/LIMPEZA	144245105	202447493	10/12/2024	11/02/2025	R$ 1.180,20
19594	ESPOLIOMARIA EUGENIA PEREIRA NOVO	MULTA/LIMPEZA	144371209	202436279	17/05/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
93689	ESPOLIO MATILDES MERCES DE GODOY	MULTA MEIO AMB	144124689	202479057	27/02/2024	20/02/2025	R$ 847,22
1040361	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MULTA CONTRATUAL	144108907	202435871	15/12/2023	16/01/2024	R$ 842,35
1040361	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MULTA CONTRATUAL	144117694	202438399	11/10/2023	16/02/2024	R$ 1.636,04
1040361	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MULTA CONTRATUAL	144124687	202478985	10/09/2024	20/02/2025	R$ 135,50
1040361	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MULTA CONTRATUAL	144136167	202478984	10/09/2024	20/02/2025	R$ 463,89
91993	ACASSIO FERREIRA DO NASCIMENTO	MULTA/LIMPEZA	144372170	202438823	16/12/2022	22/04/2024	R$ 1.064,28
69754	ACENIONE DE JESUS ARAUJO TORRES	MULTA/LIMPEZA	144247253	202479170	21/05/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
106244	ADAO SOUZA DOS SANTOS	APREENS DE BENS	144098126	202438757	26/08/2022	11/04/2024	R$ 532,14
106244	ADAO SOUZA DOS SANTOS	APREENS DE BENS	144097365	202438758	26/08/2022	11/04/2024	R$ 254,67
59797	ADILSON SILVA ROCHA	MULTA/LIMPEZA	144155227	202479166	23/05/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
59797	ADILSON SILVA ROCHA	MULTA/LIMPEZA	144158559	202479190	17/10/2024	20/02/2025	R$ 916,76
79760	ADMILSON RODRIGUES DE ATAÃDE	MULTA/LIMPEZA	144254062	202479259	01/07/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
2045	ADRIANA DE ALMEIDA BLASO	MULTA POSTURAS	144097791	202334781	26/05/2022	07/02/2023	R$ 2.052,54
52704	ADRIANA MARA DE BRITTO	MULTA/LIMPEZA	144242816	202479107	11/04/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
52704	ADRIANA MARA DE BRITTO	MULTA/LIMPEZA	144372012	202438803	26/11/2022	22/04/2024	R$ 1.064,28
1051409	AF PARTICIPACOES LTDA	MULTA/LIMPEZA	144158793	202479304	05/11/2024	20/02/2025	R$ 2.013,72
17421	AFONSO DO NASCIMENTO	MULTA/LIMPEZA	144260380	202479148	05/07/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
15477	ALBERTO FUSINI	MULTA/LIMPEZA	144368339	202438194	27/08/2023	30/01/2024	R$ 1.127,00
68924	ALEX ALVES COSTA	MULTA/LIMPEZA	144371045	202438200	07/12/2023	30/01/2024	R$ 1.127,00
68924	ALEX ALVES COSTA	LIMPEZA DE LOTE	144371044	202438199	07/12/2023	30/01/2024	R$ 3.346,22
60079	ALEX DOUGLAS SIQUEIRA GONCALVES	MULTA/LIMPEZA	144377865	202479144	21/06/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
22523	ALEXANDRE ALVES DE MAGALHAES	MULTA MEIO AMB	144117100	202435950	11/05/2023	16/01/2024	R$ 809,03
11628	ALEXANDRE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	MULTA/LIMPEZA	144380777	202436253	10/05/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
11628	ALEXANDRE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	MULTA/LIMPEZA	144379925	202336303	21/12/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
11628	ALEXANDRE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	MULTA/LIMPEZA	144379920	202336220	26/11/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
8938	ALEXANDRE LAWRENCE DE MOURA DIAS	MULTA MEIO AMB	144124047	202435917	04/05/2023	16/01/2024	R$ 2.012,50
71760	ALMERINDA DAS GRACAS SILVA	MULTA/LIMPEZA	144373251	202436402	25/08/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
1037195	ALVES & ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA	MULTA/LIMPEZA	144338352	202438462	10/03/2023	27/02/2024	R$ 1.127,00
1715	AMILTON EUSTAQUIO FELIX	MULTA/LIMPEZA	144163553	202436122	23/02/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
91140	ANA FILOMENA PEREIRA SOARES	MULTA MEIO AMB	144116332	202436018	25/05/2023	16/01/2024	R$ 809,03
91140	ANA FILOMENA PEREIRA SOARES	MULTA/LIMPEZA	144379970	202337741	22/01/2023	17/08/2023	R$ 1.064,28
91140	ANA FILOMENA PEREIRA SOARES	MULTA/LIMPEZA	144381410	202436107	16/02/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
111623	ANA PAULA SANTANNA DE CASTRO	MULTA/LIMPEZA	144378976	202479181	25/09/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
101717	ANDERSON FERNANDO PEREIRA DA SILVA	MULTA/LIMPEZA	144233716	202479135	04/09/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
60084	ANDRE LUIS PORTO TABORDA	MULTA LIMPEZA	144135642	202336615	06/10/2022	24/02/2023	R$ 760,20
85372	ANDRE MARQUES DE SOUZA LIMA	MULTA/LIMPEZA	144208328	202479284	06/05/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
60637	ANDRE PODJEBRAD KUNSTETTER	MULTA/LIMPEZA	144372154	202438806	30/11/2022	22/04/2024	R$ 1.064,28
60637	ANDRE PODJEBRAD KUNSTETTER	MULTA/LIMPEZA	144340380	202436102	03/02/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
60637	ANDRE PODJEBRAD KUNSTETTER	MULTA/LIMPEZA	144375180	202336625	30/11/2022	24/02/2023	R$ 1.064,28
903	ANGELA MARTHA DE CARVALHO	MULTA/LIMPEZA	144248348	202479272	05/11/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
19586	ANGELICA FRANCISCA DOS SANTOS	MULTA POSTURAS	144130925	202478990	05/01/2024	20/02/2025	R$ 210,75
19586	ANGELICA FRANCISCA DOS SANTOS	MULTA/LIMPEZA	144256205	202479128	27/02/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
94420	ANGELO ANDERSON COSTA	MULTA/LIMPEZA	144380820	202436527	27/10/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
54805	ANTONIA DE SALES VIANNA	MULTA/LIMPEZA	144379922	202336251	03/12/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
19755	ANTONIO ALVES DA COSTA	MULTA/LIMPEZA	144340429	202436174	09/03/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
19755	ANTONIO ALVES DA COSTA	MULTA/LIMPEZA	144373064	202436331	27/05/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
19546	ANTONIO BARBOSA GUEDES	MULTA MEIO AMB	144123852	202479071	03/07/2024	20/02/2025	R$ 847,22
59783	ANTONIO LUIZ MURAD DE ONOFRE	MULTA MEIO AMB	144117610	202435952	12/05/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
68741	ANTONIO VICENTE DE ALMEIDA MELO	MULTA/LIMPEZA	144163334	202436333	27/05/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
68741	ANTONIO VICENTE DE ALMEIDA MELO	MULTA/LIMPEZA	144163555	202436161	05/03/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
101186	APARECIDA TERAYAMA	MULTA/LIMPEZA	144381461	202479237	08/02/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
9750	ARI DA SILVA	MULTA/LIMPEZA	144380127	202479301	11/09/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
9750	ARI DA SILVA	MULTA/LIMPEZA	144378986	202479317	31/10/2024	20/02/2025	R$ 624,03
1042070	ASSEMBLEIA DE DEUS - MINISTERIO DE LAGOA SANTA / MG	IRREG. OBRAS	144375358	202338419	14/01/2023	16/02/2023	R$ 3.851,86
1059529	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	MULTA CONTRATUAL	144129565	202435859	17/07/2023	16/01/2024	R$ 3.157,15
1035828	BECK AÇOS MANUFATURADOS LTDA E FRICHE VALLE ENG.LTDA	MULTA MEIO AMB	144122049	202435956	12/05/2023	16/01/2024	R$ 6.037,50
1051177	BELA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	MULTA MEIO AMB	144127688	202479060	14/05/2024	20/02/2025	R$ 8.430,00

21144	BENJAMIM DOS SANTOS	MULTA/LIMPEZA	144341031	202436422	13/08/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
21144	BENJAMIM DOS SANTOS	MULTA/LIMPEZA	144372373	202438826	22/01/2023	22/04/2024	R$ 1.064,28
21144	BENJAMIM DOS SANTOS	MULTA/LIMPEZA	144371733	202336197	18/11/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
1049288	BH FARMA COMERCIO LTDA	MULTA CONTRATUAL	144122497	202435855	11/01/2023	16/01/2024	R$ 3.766,74
1049288	BH FARMA COMERCIO LTDA	MULTA CONTRATUAL	144093268	202336831	19/12/2022	28/03/2023	R$ 1.001,20
68254	BIANKA DIALLUCA BUSSI	MULTA POSTURAS	144144272	202479013	20/02/2024	20/02/2025	R$ 421,50
1037132	BIG HOUSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MULTA/LIMPEZA	144244591	202479334	31/10/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
1053928	BLUE WATERS ADMINISTRACAO LTDA	MULTA MEIO AMB	144127574	202436035	03/07/2023	16/01/2024	R$ 1.247,75
1053928	BLUE WATERS ADMINISTRACAO LTDA	MULTA/LIMPEZA	144341364	202436451	07/09/2023	16/01/2024	R$ 982,10
1053928	BLUE WATERS ADMINISTRACAO LTDA	MULTA/LIMPEZA	144341710	202436501	24/09/2023	16/01/2024	R$ 982,10
1050085	BRASEMP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A	MULTA/LIMPEZA	144154361	202479238	10/01/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
67780	BRENDA MONTEIRO DA SILVA	MULTA MEIO AMB	144141952	202435972	16/05/2023	16/01/2024	R$ 693,46
99891	BRENNO WILLIAM DE MEDEIROS FERREIRA	MULTA POSTURAS	144133389	202479022	20/02/2024	20/02/2025	R$ 4.215,00
55460	BRUNO ARAUJO SOARES	MULTA MEIO AMB	144144061	202479079	19/07/2024	20/02/2025	R$ 847,22
55460	BRUNO ARAUJO SOARES	MULTA/LIMPEZA	144338641	202438479	21/09/2023	27/02/2024	R$ 1.086,75
56592	BRUNO JOSE GIANNETTI	MULTA MEIO AMB	144134076	202479039	01/11/2024	20/02/2025	R$ 1.264,50
1035914	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MULTA MEIO AMB	144117949	202435953	12/05/2023	16/01/2024	R$ 2.012,50
1035914	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MULTA MEIO AMB	144122529	202479072	08/05/2024	20/02/2025	R$ 847,22
1058662	CAMAROTE VIP LTDA	MULTA MEIO AMB	144121698	202479055	19/02/2024	20/02/2025	R$ 2.107,50
18276	CARLOS ANTONIO SOARES DE FREITAS	MULTA MEIO AMB	144144288	202479053	24/05/2024	20/02/2025	R$ 847,22
75900	CARLOS FRANCISCO DA SILVA	MULTA/LIMPEZA	144259976	202479168	19/06/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
1039341	CASA NOVA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	MULTA/LIMPEZA	144207557	202479174	21/02/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
1039341	CASA NOVA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	MULTA LIMPEZA	144138158	202336106	10/08/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
1039341	CASA NOVA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	MULTA LIMPEZA	144109166	202336109	17/08/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
1054476	CASTANHA MARCONDES LTDA	MULTA MEIO AMB	144145052	202479034	27/05/2024	20/02/2025	R$ 847,22
1060080	CATULE PARTICIPACOES LTDA TITULO DO ESTABELECIMENTO	MULTA/LIMPEZA	144373233	202436343	15/06/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
13753	CEDRIC HISSA GOMIDE	MULTA MEIO AMB	144142762	202435905	02/05/2023	16/01/2024	R$ 4.025,00
13753	CEDRIC HISSA GOMIDE	MULTA/LIMPEZA	144373066	202436334	27/05/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
5685	CELIA DE ABREU BATISTA	MULTA MEIO AMB	144116670	202435983	23/05/2023	16/01/2024	R$ 5.635,00
52460	CELITA TEIXEIRA DOS SANTOS	MULTA/LIMPEZA	144380122	202479283	09/09/2024	20/02/2025	R$ 1.053,75
52460	CELITA TEIXEIRA DOS SANTOS	MULTA/LIMPEZA	144380121	202479265	09/09/2024	20/02/2025	R$ 758,70
1013871	CEMEPE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	T.L.E.O.P	144137295	202336514	09/05/2022	07/02/2023	R$ 38,01
1040076	CENTRO AUTOMOTIVO GARAGEM 115 LTDA	MULTA MEIO AMB	144119018	202435878	20/04/2023	16/01/2024	R$ 4.025,00
1036024	C-ESSE PARTICIPACOES LTDA.	MULTA/LIMPEZA	144372158	202438811	10/12/2022	22/04/2024	R$ 1.064,28
7549	CLAUDIA MARCIA DE FREITAS PEREIRA	MULTA LIMPEZA	144105092	202334801	09/08/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
62534	CLAUDIA TERESA CARNEIRO PENHA	MULTA MEIO AMB	144118057	202435894	27/04/2023	16/01/2024	R$ 809,03
62534	CLAUDIA TERESA CARNEIRO PENHA	MULTA MEIO AMB	144114780	202436009	25/05/2023	16/01/2024	R$ 809,03
1954	CLEVERSON ANTONIO DA CONCEICAO	MULTA MEIO AMB	144115869	202435883	25/04/2023	16/01/2024	R$ 2.012,50
1954	CLEVERSON ANTONIO DA CONCEICAO	MULTA/LIMPEZA	144372161	202438814	23/12/2022	22/04/2024	R$ 1.064,28
1954	CLEVERSON ANTONIO DA CONCEICAO	MULTA/LIMPEZA	144249100	202479186	06/12/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
1954	CLEVERSON ANTONIO DA CONCEICAO	MULTA/LIMPEZA	144249094	202479177	07/11/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
1954	CLEVERSON ANTONIO DA CONCEICAO	MULTA/LIMPEZA	144244803	202479204	02/07/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
1954	CLEVERSON ANTONIO DA CONCEICAO	MULTA/LIMPEZA	144375186	202336604	30/12/2022	23/02/2023	R$ 1.064,28
56196	CLOVIS LUIZ DE ALMEIDA	MULTA/LIMPEZA	144371204	202436268	14/05/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
1062609	COCIPLAN LTDA	MULTA/LIMPEZA	144154191	202479213	10/05/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
1058071	COMERCIAL ATITUDE EIRELI	MULTA CONTRATUAL	144105659	202336737	31/10/2022	28/02/2023	R$ 119,27
1055081	COMERCIAL OFFICE MINAS	MULTA CONTRATUAL	144118354	202435869	11/10/2023	16/01/2024	R$ 30.636,60
1055081	COMERCIAL OFFICE MINAS	MULTA CONTRATUAL	144120610	202439652	29/09/2023	04/07/2024	R$ 435,00
1058072	COMERCIAL ROMA ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA	MULTA CONTRATUAL	144143167	202435858	13/03/2023	16/01/2024	R$ 1.542,08
1003431	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG	MULTA POSTURAS	144124033	202438253	27/07/2023	30/01/2024	R$ 12.075,00
1003431	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG	MULTA POSTURAS	144119379	202436060	06/02/2023	16/01/2024	R$ 24.150,00
1003431	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG	MULTA POSTURAS	144119019	202436058	01/02/2023	16/01/2024	R$ 12.075,00
1003431	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG	MULTA POSTURAS	144110537	202436061	06/02/2023	16/01/2024	R$ 24.150,00
1003431	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG	MULTA POSTURAS	144142504	202438255	24/07/2023	30/01/2024	R$ 4.025,00
1003431	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG	MULTA POSTURAS	144125223	202438248	27/07/2023	30/01/2024	R$ 12.075,00
1003431	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG	MULTA POSTURAS	144117183	202438249	27/07/2023	30/01/2024	R$ 12.075,00
1003431	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG	MULTA POSTURAS	144123524	202438243	24/07/2023	30/01/2024	R$ 12.075,00
1003431	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG	MULTA POSTURAS	144123682	202438244	24/07/2023	30/01/2024	R$ 12.075,00
1003431	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG	MULTA POSTURAS	144142770	202438245	24/07/2023	30/01/2024	R$ 12.075,00
1003431	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG	MULTA POSTURAS	144117631	202438246	24/07/2023	30/01/2024	R$ 12.075,00
1003431	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG	MULTA POSTURAS	144117989	202438247	24/07/2023	30/01/2024	R$ 12.075,00
1003431	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG	MULTA POSTURAS	144115240	202438250	27/07/2023	30/01/2024	R$ 12.075,00

1003431	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG	MULTA POSTURAS	144124048	202438251	27/07/2023	30/01/2024	R$ 12.075,00
1003431	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG	MULTA POSTURAS	144115876	202438252	27/07/2023	30/01/2024	R$ 12.075,00
1003431	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG	MULTA POSTURAS	144144744	202478991	01/07/2024	20/02/2025	R$ 4.215,00
1003431	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG	MULTA POSTURAS	144145037	202478997	01/07/2024	20/02/2025	R$ 12.645,00
1003431	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG	MULTA POSTURAS	144123503	202479002	05/07/2024	20/02/2025	R$ 12.645,00
1003431	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG	MULTA MEIO AMB	144097859	202334760	17/03/2022	07/02/2023	R$ 1.900.503,80
1004119	CONGREGACAO DOS PADRES SACRAMENTINOS	MULTA/LIMPEZA	144259028	202479196	21/05/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
1050185	CONSILL CONSTRUTORA IRMÃƒOS LARA LTDA	MULTA CONTRATUAL	144111211	202435853	06/01/2023	16/01/2024	R$ 3.560,76
1050185	CONSILL CONSTRUTORA IRMÃƒOS LARA LTDA	MULTA CONTRATUAL	144124335	202435854	06/01/2023	16/01/2024	R$ 443,67
1028621	CORPORACAO MUSICAL SANTA CECILIA	MULTA/LIMPEZA	144340613	202436178	09/03/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
1028621	CORPORACAO MUSICAL SANTA CECILIA	MULTA/LIMPEZA	144340182	202438525	19/01/2024	29/02/2024	R$ 1.127,00
1028621	CORPORACAO MUSICAL SANTA CECILIA	MULTA/LIMPEZA	144372624	202336187	17/11/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
1027863	CORREA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MULTA/LIMPEZA	144163427	202479193	21/02/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
1027863	CORREA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MULTA/LIMPEZA	144157989	202479217	05/08/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
112926	CRISTIAN SOUZA SANTOS	MULTA/LIMPEZA	144267079	202479256	31/10/2024	20/02/2025	R$ 2.107,50
102353	CRISTIANO ELLER CAMPOS	MULTA/LIMPEZA	144371996	202436289	17/05/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
102353	CRISTIANO ELLER CAMPOS	MULTA/LIMPEZA	144372169	202438822	21/01/2023	22/04/2024	R$ 1.064,28
19314	CRISTINA ALVES DOS SANTOS VIANA	MULTA/LIMPEZA	144371208	202436278	17/05/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
84492	CRISTINA GOUVEIA ROSA	MULTA/LIMPEZA	144372844	202436304	20/05/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
19391	DANIEL MARCELINO GONCALVES	MULTA/LIMPEZA	144381473	202436131	01/03/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
19391	DANIEL MARCELINO GONCALVES	MULTA/LIMPEZA	144380788	202436310	24/05/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
19391	DANIEL MARCELINO GONCALVES	MULTA/LIMPEZA	144380819	202436519	22/10/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
24892	DANIEL SOARES SANTANA	MULTA/LIMPEZA	144340414	202436146	05/03/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
24892	DANIEL SOARES SANTANA	LIMPEZA DE LOTE	144372362	202336728	30/12/2022	28/02/2023	R$ 1.094,69
24892	DANIEL SOARES SANTANA	MULTA/LIMPEZA	144368015	202338342	30/12/2022	07/02/2023	R$ 884,37
91996	DANIELA APARECIDA MENDES BATTAH VASCONCELOS	MULTA POSTURAS	144123588	202436052	04/01/2023	16/01/2024	R$ 201,25
75428	DAVID ALMEIDA FERNANDES	MULTA/LIMPEZA	144371472	202436357	06/07/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
63006	DAVID GERALDO COELHO MENEZES DA SILVA	MULTA MEIO AMB	144142628	202435970	15/05/2023	16/01/2024	R$ 809,03
63006	DAVID GERALDO COELHO MENEZES DA SILVA	MULTA/LIMPEZA	144375368	202336639	05/01/2023	27/02/2023	R$ 1.064,28
63006	DAVID GERALDO COELHO MENEZES DA SILVA	MULTA/LIMPEZA	144375369	202336640	06/01/2023	27/02/2023	R$ 1.064,28
63562	DECIO CECILIO DE FREITAS	MULTA/LIMPEZA	144376243	202238766	21/01/2023	23/06/2023	R$ 491,27
63562	DECIO CECILIO DE FREITAS	MULTA/LIMPEZA	144210870	202479220	25/09/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
63562	DECIO CECILIO DE FREITAS	MULTA/LIMPEZA	144340178	202442551	17/01/2024	29/02/2024	R$ 1.043,53
53002	DELEON FERREIRA VIRGILIO	MULTA MEIO AMB	144141943	202435971	16/05/2023	16/01/2024	R$ 809,03
1029328	DELO ENGENHARIA CONST.E PROJETOS LTDA	MULTA/LIMPEZA	144380779	202436276	17/05/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
1029328	DELO ENGENHARIA CONST.E PROJETOS LTDA	MULTA/LIMPEZA	144379971	202338527	26/05/2023	26/06/2023	R$ 1.154,62
1029328	DELO ENGENHARIA CONST.E PROJETOS LTDA	MULTA/LIMPEZA	144378066	202479199	03/07/2024	20/02/2025	R$ 891,05
89362	DELSON CARLOS DE SOUZA PINHEIRO	MULTA/LIMPEZA	144375359	202336627	21/12/2022	27/02/2023	R$ 1.064,28
62409	DEMERVAL ANTONIO DE FREITAS MOURA	ANALISE OBRAS	144140476	202478853	09/09/2024	20/02/2025	R$ 1.309,30
3698	DEMETRIO DAVID DE OLIVEIRA	MULTA/LIMPEZA	144378984	202479275	22/10/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
1036444	DESURB ASSESSORIA GERENCIAL LTDA	MULTA/LIMPEZA	144381404	202438516	17/01/2024	29/02/2024	R$ 2.099,44
1056987	DEZAIRE IMPORT LTDA	MULTA CONTRATUAL	144138786	202334623	04/04/2022	13/01/2023	R$ 1.364,00
52648	DINAGGIO BATISTA EVANGELISTA	RESTITUICAO	144143947	202478864	21/10/2024	20/02/2025	R$ 7.502,65
59606	DIONISIO FERREIRA DE FARIA	LIMPEZA DE LOTE	144338346	202438452	30/11/2023	27/02/2024	R$ 3.565,60
59606	DIONISIO FERREIRA DE FARIA	MULTA/LIMPEZA	144338347	202438453	30/11/2023	27/02/2024	R$ 1.127,00
1051926	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MULTA CONTRATUAL	144133386	202478982	14/05/2024	20/02/2025	R$ 249,90
70263	DOMICIO DA SILVA PEREIRA	MULTA/LIMPEZA	144340147	202436136	01/03/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
21173	DORCELINO RAMOS DE OLIVEIRA	MULTA/LIMPEZA	144380786	202438836	12/01/2024	22/04/2024	R$ 1.127,00
1056812	E- VISUAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	MULTA CONTRATUAL	144108555	202334622	23/02/2022	13/01/2023	R$ 1.062,00
13279	ECILDON DE SOUZA PINTO FILHO	MULTA/LIMPEZA	144371736	202336203	19/11/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
63731	ECIR MARTINS DOS SANTOS PEREIRA	MULTA/LIMPEZA	144263133	202479310	30/07/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
63731	ECIR MARTINS DOS SANTOS PEREIRA	MULTA LIMPEZA	144104651	202336104	09/08/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
97052	EDEVANDERSON NONATO LAIZO	MULTA/LIMPEZA	144266038	202479329	10/01/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
24908	EDISON DE SOUZA RAMOS	MULTA/LIMPEZA	144372160	202438813	21/12/2022	22/04/2024	R$ 1.064,28
97453	EDMILTON PEIXOTO DE FREITAS	MULTA/LIMPEZA	144370511	202436371	20/07/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
3535	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA	MULTA/LIMPEZA	144372155	202438808	04/12/2022	22/04/2024	R$ 1.064,28
56299	EDUARDO HERMETO DE SIQUEIRA	SERV. DEMUTRAN	144136783	202478948	15/01/2024	20/02/2025	R$ 337,20
56299	EDUARDO HERMETO DE SIQUEIRA	VISTORIA	144144283	202478959	15/01/2024	20/02/2025	R$ 84,30
84345	EDUARDO LUIZ PEREIRA	MULTA/LIMPEZA	144167246	202436355	06/07/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
7155	EDUARDO SALLES RIBEIRO	MULTA/LIMPEZA	144340619	202436182	09/03/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
101060	ELAINE CRISTINA APARECIDA QUEIROZ	MULTA POSTURAS	144131855	202479000	20/02/2024	20/02/2025	R$ 14.794,65
21783	ELAINE GONCALVES DOS SANTOS	MULTA/LIMPEZA	144157624	202479326	05/07/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
92326	ELIANA PASSOS SIQUEIRA	MULTA/LIMPEZA	144341362	202436447	27/08/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00

107475	ELISA MARIA TELES RODRIGUES	MULTA OBRA/INFR	144205373	202478969	19/02/2024	20/02/2025	R$ 13.013,84
12794	ELZA APARECIDA DA SILVA MACIEIRA	MULTA/LIMPEZA	144377375	202436514	18/10/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
16575	ENICACIO JOSE DE ALMEIDA	MULTA/LIMPEZA	144266715	202479277	17/10/2024	20/02/2025	R$ 864,08
16575	ENICACIO JOSE DE ALMEIDA	MULTA/LIMPEZA	144236785	202479263	13/08/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
102418	ENNIO STEPHAN BARBOSA	MULTA/LIMPEZA	144338642	202438480	24/09/2023	27/02/2024	R$ 1.127,00
1041905	EP-D5 LAGOA MANSOES EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	MULTA/LIMPEZA	144340426	202436171	08/03/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
1041905	EP-D5 LAGOA MANSOES EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	MULTA/LIMPEZA	144340425	202436169	08/03/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
1041905	EP-D5 LAGOA MANSOES EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	MULTA/LIMPEZA	144338636	202438469	17/01/2024	27/02/2024	R$ 1.127,00
1041905	EP-D5 LAGOA MANSOES EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	MULTA/LIMPEZA	144204150	202479291	02/05/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
1041905	EP-D5 LAGOA MANSOES EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	LIMPEZA DE LOTE	144340138	202438559	17/01/2024	04/03/2024	R$ 3.653,90
1041905	EP-D5 LAGOA MANSOES EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	LIMPEZA DE LOTE	144241637	202478978	02/05/2024	20/02/2025	R$ 3.826,38
1041905	EP-D5 LAGOA MANSOES EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	MULTA/LIMPEZA	144372620	202336180	16/11/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
1041905	EP-D5 LAGOA MANSOES EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	MULTA/LIMPEZA	144372841	202337739	22/01/2023	17/08/2023	R$ 1.064,28
1041905	EP-D5 LAGOA MANSOES EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	MULTA/LIMPEZA	144372838	202337735	21/01/2023	17/08/2023	R$ 1.064,28
100109	ERICKSON BRAGA	MULTA/LIMPEZA	144378988	202479248	31/10/2024	20/02/2025	R$ 2.107,50
57533	ERIK VALERIANO SANTOS PINTO	MULTA/LIMPEZA	144371047	202436196	10/03/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
61619	ERMILSON RIBEIRO VIANA	MULTA/LIMPEZA	144340381	202436103	03/02/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
61619	ERMILSON RIBEIRO VIANA	MULTA/LIMPEZA	144371200	202436261	14/05/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
61619	ERMILSON RIBEIRO VIANA	MULTA/LIMPEZA	144370989	202436247	04/05/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
61619	ERMILSON RIBEIRO VIANA	MULTA MEIO AMB	144102924	202436022	29/05/2023	16/01/2024	R$ 2.817,50
61619	ERMILSON RIBEIRO VIANA	MULTA MEIO AMB	144110590	202435884	26/04/2023	16/01/2024	R$ 2.093,00
61619	ERMILSON RIBEIRO VIANA	MULTA/LIMPEZA	144371745	202336219	26/11/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
10374	ESPOLIO DE ADELITA FIDELIS DOS SANTOS	MULTA MEIO AMB	144122039	202435965	12/05/2023	16/01/2024	R$ 809,03
10374	ESPOLIO DE ADELITA FIDELIS DOS SANTOS	MULTA/LIMPEZA	144341369	202436461	20/09/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
7052	ESPOLIO DE AFONSO DE FIGUEIREDO MURTA	MULTA MEIO AMB	144118811	202435934	08/05/2023	16/01/2024	R$ 805,00
3029	ESPOLIO DE ANITA ALVES DE OLIVEIRA	MULTA MEIO AMB	144123195	202435999	24/05/2023	16/01/2024	R$ 809,03
57676	ESPOLIO DE ANTONIO DE OLIVEIRA MAIA	MULTA/LIMPEZA	144341353	202436428	12/08/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
21646	ESPOLIO DE ANTONIO DE PADUA	MULTA/LIMPEZA	144153691	202479153	11/04/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
2781	ESPOLIO DE ARLINDO LOSS	MULTA POSTURAS	144125862	202479004	23/07/2024	20/02/2025	R$ 2.950,50
2781	ESPOLIO DE ARLINDO LOSS	MULTA MEIO AMB	144115705	202436042	30/06/2023	16/01/2024	R$ 1.207,50
2781	ESPOLIO DE ARLINDO LOSS	MULTA/LIMPEZA	144340622	202436185	09/03/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
2781	ESPOLIO DE ARLINDO LOSS	MULTA/LIMPEZA	144373057	202436322	25/05/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
2781	ESPOLIO DE ARLINDO LOSS	MULTA/LIMPEZA	144341023	202436404	09/08/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
2781	ESPOLIO DE ARLINDO LOSS	MULTA/LIMPEZA	144341024	202436405	09/08/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
2781	ESPOLIO DE ARLINDO LOSS	MULTA/LIMPEZA	144341026	202436408	09/08/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
2781	ESPOLIO DE ARLINDO LOSS	MULTA/LIMPEZA	144373056	202436321	25/05/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
2781	ESPOLIO DE ARLINDO LOSS	MULTA/LIMPEZA	144373068	202436336	27/05/2023	16/01/2024	R$ 1.385,93
2781	ESPOLIO DE ARLINDO LOSS	MULTA/LIMPEZA	144340422	202436164	08/03/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
2781	ESPOLIO DE ARLINDO LOSS	MULTA/LIMPEZA	144259991	202479121	19/06/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
2781	ESPOLIO DE ARLINDO LOSS	MULTA/LIMPEZA	144242989	202479218	24/07/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
2781	ESPOLIO DE ARLINDO LOSS	MULTA/LIMPEZA	144340379	202436100	02/02/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
2781	ESPOLIO DE ARLINDO LOSS	MULTA/LIMPEZA	144340377	202436098	02/02/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
1194	ESPOLIO DE ARMANDO AGRICOLA RODRIGUES	MULTA/LIMPEZA	144266046	202479321	10/01/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
3226	ESPOLIO DE AUGUSTA HERBSTER DE GUSMAO LAMBERT	MULTA/LIMPEZA	144163335	202436406	09/08/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
96432	ESPOLIO DE AUGUSTUS SERGIO DA SILVA TEIXEIRA	MULTA POSTURAS	144144460	202479023	22/10/2024	20/02/2025	R$ 843,00
56698	ESPOLIO DE CANDIDO HOLLANDA DE LIMA	MULTA/LIMPEZA	144340386	202436111	16/02/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
7899	ESPOLIODE CARMOSITA DE OLIVEIRA PEREIRA	MULTA MEIO AMB	144103456	202336146	04/10/2022	07/02/2023	R$ 764,00
8839	ESPOLIO DE CRISPIM DOS REIS JUNQUEIRA	MULTA MEIO AMB	144123165	202435904	02/05/2023	16/01/2024	R$ 4.025,00
8839	ESPOLIO DE CRISPIM DOS REIS JUNQUEIRA	MULTA/LIMPEZA	144244160	202479225	20/12/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
8839	ESPOLIO DE CRISPIM DOS REIS JUNQUEIRA	MULTA/LIMPEZA	144263685	202479251	30/10/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
19766	ESPOLIO DE DAVI PEREIRA GONCALVES	MULTA/LIMPEZA	144372623	202336183	16/11/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
15805	ESPOLIO DE DAVID PEREIRA DE MELO	MULTA/LIMPEZA	144155066	202479258	13/05/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
13733	ESPOLIO DE DEMOSTENES DE SALES	MULTA/LIMPEZA	144367996	202338290	26/05/2023	21/06/2023	R$ 1.429,49
19617	ESPOLIO DE DULPHE JOSE PIRES	MULTA/LIMPEZA	144371453	202436233	04/05/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
18336	ESPOLIO DE EDIR ALVES DOS SANTOS	MULTA/LIMPEZA	144167249	202436378	30/07/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
4405	ESPOLIO DE EDSON MACEDO DOS SANTOS	MULTA/LIMPEZA	144238171	202479180	10/10/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
3894	ESPOLIO DE ELIANA NELSON SILVIANO BRANDAO AHOUAGI	MULTA MEIO AMB	144121669	202438254	12/05/2023	30/01/2024	R$ 1.610,00
3894	ESPOLIO DE ELIANA NELSON SILVIANO BRANDAO AHOUAGI	MULTA/LIMPEZA	144375363	202336632	11/01/2023	27/02/2023	R$ 1.064,28
3894	ESPOLIO DE ELIANA NELSON SILVIANO BRANDAO AHOUAGI	MULTA/LIMPEZA	144244799	202479320	02/07/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
3894	ESPOLIODE ELIANA NELSON SILVIANO BRANDAO AHOUAGI	MULTA/LIMPEZA	144375364	202336633	30/11/2022	27/02/2023	R$ 1.064,28
6944	ESPOLIO DE EMILIO PAMPOLINI	MULTA/LIMPEZA	144340430	202436175	30/11/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
6944	ESPOLIO DE EMILIO PAMPOLINI	MULTA/LIMPEZA	144340618	202436181	30/11/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
24335	ESPOLIO DE ERMELINDA NUNES RODRIGUES	MULTA MEIO AMB	144117203	202436037	12/07/2023	16/01/2024	R$ 1.207,50

10205	ESPOLIO DE EXPEDITO CLAUDIO MENEZES	MULTA/LIMPEZA	144157621	202479269	05/07/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
11145	ESPOLIO DE GERALDA PEREIRA DA SILVA	MULTA/LIMPEZA	144257885	202479212	09/09/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
14989	ESPOLIO DE GERALDA PIRES DA SILVA	MULTA/LIMPEZA	144259342	202479205	21/05/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
19714	ESPOLIO DE HELY JONES DE BRITO	MULTA MEIO AMB	144108909	202435893	28/04/2023	16/01/2024	R$ 809,03
19714	ESPOLIO DE HELY JONES DE BRITO	MULTA MEIO AMB	144132254	202435988	24/05/2023	16/01/2024	R$ 809,03
19714	ESPOLIO DE HELY JONES DE BRITO	MULTA MEIO AMB	144131956	202435987	23/05/2023	16/01/2024	R$ 809,03
19714	ESPOLIO DE HELY JONES DE BRITO	MULTA/LIMPEZA	144370976	202436382	13/07/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
19714	ESPOLIO DE HELY JONES DE BRITO	MULTA/LIMPEZA	144341357	202436439	25/08/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
19714	ESPOLIO DE HELY JONES DE BRITO	MULTA LIMPEZA	144097036	202334807	10/08/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
8453	ESPOLIO DE HUMBERTO RICARDO CUNHA DE MARCO	LIMPEZA DE LOTE	144376774	202438446	29/11/2023	27/02/2024	R$ 1.726,53
8453	ESPOLIO DE HUMBERTO RICARDO CUNHA DE MARCO	MULTA/LIMPEZA	144376775	202438447	29/11/2023	27/02/2024	R$ 1.127,00
8453	ESPOLIO DE HUMBERTO RICARDO CUNHA DE MARCO	MULTA LIMPEZA	144097159	202334746	11/07/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
8453	ESPOLIO DE HUMBERTO RICARDO CUNHA DE MARCO	S.M.A	144104880	202334747	11/07/2022	13/01/2023	R$ 3.212,79
7820	ESPOLIO DE HUMBERTO ROSAS	MULTA/LIMPEZA	144372002	202436297	19/05/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
64591	ESPOLIO DE IVAN DE ALMEIDA CAMPOS	MULTA/LIMPEZA	144377872	202479352	02/07/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
9161	ESPOLIO DE IZABEL AUGUSTA GONCALVES BALBINO	MULTA/LIMPEZA	144341355	202436437	25/08/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
9161	ESPOLIO DE IZABEL AUGUSTA GONCALVES BALBINO	MULTA/LIMPEZA	144256561	202479178	27/02/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
9161	ESPOLIO DE IZABEL AUGUSTA GONCALVES BALBINO	MULTA/LIMPEZA	144372164	202438817	01/01/2023	22/04/2024	R$ 1.064,28
904	ESPOLIO DE JOAO CAMILO LELLIS	MULTA MEIO AMB	144128934	202435931	08/05/2023	16/01/2024	R$ 809,03
19811	ESPOLIO DE JOAO JORGE EMILIANO	MULTA/LIMPEZA	144368026	202336348	01/01/2023	07/02/2023	R$ 1.064,28
2114	ESPOLIO DE JOAQUIM ALVES BATISTA	MULTA MEIO AMB	144133145	202479073	15/05/2024	20/02/2025	R$ 847,22
23116	ESPOLIO DE JOAQUIM QUINTAES	MULTA/LIMPEZA	144341370	202436462	20/09/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
23799	ESPOLIODE JOAQUIM SOARES DE OLIVEIRA	MULTA/LIMPEZA	144375365	202336634	21/12/2022	27/02/2023	R$ 1.064,28
10888	ESPOLIO DE JOSE AVELAR DE SOUZA	MULTA MEIO AMB	144143270	202438535	24/05/2023	29/02/2024	R$ 809,03
10888	ESPOLIO DE JOSE AVELAR DE SOUZA	MULTA/LIMPEZA	144340431	202436176	09/03/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
6490	ESPOLIO DE JOSE BATISTA DO ESPIRITO SANTO	MULTA MEIO AMB	144115479	202436011	25/05/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
6490	ESPOLIO DE JOSE BATISTA DO ESPIRITO SANTO	MULTA/LIMPEZA	144340416	202436150	05/03/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
5296	ESPOLIO DE JOSE GONCALVES MOREIRA	MULTA MEIO AMB	144136701	202479042	03/12/2024	20/02/2025	R$ 847,22
1109	ESPOLIO DE JOSE MACHADO	MULTA/LIMPEZA	144262277	202479113	27/09/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
2311	ESPOLIO DE JOSE MIRANDA	MULTA/LIMPEZA	144239439	202479268	11/09/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
2643	ESPOLIO DE JOSE SOARES SOBRINHO	MULTA/LIMPEZA	144381355	202337752	09/03/2023	25/08/2023	R$ 1.127,00
2643	ESPOLIO DE JOSE SOARES SOBRINHO	MULTA/LIMPEZA	144381356	202337753	16/03/2023	25/08/2023	R$ 1.127,00
2643	ESPOLIO DE JOSE SOARES SOBRINHO	MULTA/LIMPEZA	144381407	202438526	19/01/2024	29/02/2024	R$ 1.127,00
2643	ESPOLIODE JOSE SOARES SOBRINHO	MULTA LIMPEZA	144137269	202336121	29/08/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
3867	ESPOLIO DE JOSEFA ANGELICA DE CARVALHO SOUZA	MULTA MEIO AMB	144122935	202435997	24/05/2023	16/01/2024	R$ 1.207,50
3867	ESPOLIO DE JOSEFA ANGELICA DE CARVALHO SOUZA	MULTA/LIMPEZA	144163027	202436283	17/05/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
3867	ESPOLIO DE JOSEFA ANGELICA DE CARVALHO SOUZA	MULTA/LIMPEZA	144154188	202479132	08/05/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
20958	ESPOLIO DE JULIO CESAR MARTINS	MULTA MEIO AMB	144118789	202435949	11/05/2023	16/01/2024	R$ 809,03
14578	ESPOLIO DE LEILLA ANTONIO HISSA KALIL	S.M.A	144125654	202436590	24/02/2023	16/01/2024	R$ 70,44
2268	ESPOLIO DE LUIZ CARLOS RIBEIRO FILHO	LIMPEZA DE LOTE	144381366	202435834	13/08/2023	16/01/2024	R$ 12.348,70
2268	ESPOLIO DE LUIZ CARLOS RIBEIRO FILHO	LIMPEZA DE LOTE	144381364	202435832	12/08/2023	16/01/2024	R$ 7.882,56
2268	ESPOLIO DE LUIZ CARLOS RIBEIRO FILHO	MULTA/LIMPEZA	144380797	202436418	12/08/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
2268	ESPOLIO DE LUIZ CARLOS RIBEIRO FILHO	MULTA/LIMPEZA	144380800	202436423	13/08/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
2268	ESPOLIO DE LUIZ CARLOS RIBEIRO FILHO	MULTA/LIMPEZA	144380821	202436536	01/11/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
2268	ESPOLIO DE LUIZ CARLOS RIBEIRO FILHO	MULTA/LIMPEZA	144381353	202436538	01/11/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
25629	ESPOLIO DE MARCIO DUARTE DA SILVEIRA	MULTA MEIO AMB	144142256	202435976	18/05/2023	16/01/2024	R$ 805,00
25629	ESPOLIO DE MARCIO DUARTE DA SILVEIRA	MULTA MEIO AMB	144125425	202479061	08/07/2024	20/02/2025	R$ 8.430,00
66856	ESPOLIO DE MARIA DAS DORES GOMES COSTA	MULTA/LIMPEZA	144163338	202436432	25/08/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
11072	ESPOLIO DE MARIA DE LOURDES DA SILVA SIMOES	MULTA MEIO AMB	144123667	202435937	08/05/2023	16/01/2024	R$ 809,03
20782	ESPOLIO DE MARIA DO PERPETUO SOCORRO RODRIGUES MARIANO	MULTA/LIMPEZA	144244898	202479155	04/07/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
3440	ESPOLIO DE MARIA JOSE DOS SANTOS	MULTA MEIO AMB	144124707	202479052	29/07/2024	20/02/2025	R$ 847,22
1078	ESPOLIO DE MARIA JULIA DOS SANTOS	MULTA/LIMPEZA	144372840	202337738	22/01/2023	17/08/2023	R$ 1.064,28
20028	ESPOLIO DE MARIO MANGEROTTI	MULTA MEIO AMB	144117570	202435924	05/05/2023	16/01/2024	R$ 809,03
4222	ESPOLIO DE MARLENE DE SOUZA LUCAS	MULTA/LIMPEZA	144207450	202479229	20/02/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
4222	ESPOLIO DE MARLENE DE SOUZA LUCAS	MULTA/LIMPEZA	144264113	202479242	04/03/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
5566	ESPOLIO DE MATEUS RODRIGUES GOMES	MULTA MEIO AMB	144144337	202479067	19/07/2024	20/02/2025	R$ 847,22
54529	ESPOLIO DE NAIR TEIXEIRA BARBOSA	RESTITUICAO	144130932	202439144	07/03/2024	29/05/2024	R$ 25.080,26
706	ESPOLIODE NEUZA NASSIF	MULTA/LIMPEZA	144379927	202336317	30/12/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
706	ESPOLIODE NEUZA NASSIF	MULTA/LIMPEZA	144379928	202336318	30/12/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
26363	ESPOLIO DE NEWTON ALVES PINTO	MULTA/LIMPEZA	144381360	202438057	18/10/2023	29/01/2024	R$ 1.127,00
56272	ESPOLIO DE RITA ANA DA SILVA LIMA	MULTA/LIMPEZA	144253815	202479119	01/07/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
15389	ESPOLIO DE ROBERTO SOARES DA SILVA	MULTA MEIO AMB	144142736	202435943	09/05/2023	16/01/2024	R$ 809,03

10079	ESPOLIO DE ROSA LOURENCA PINHEIRO	MULTA/LIMPEZA	144163337	202436425	17/08/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
17023	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA MEIO AMB	144126872	202435945	10/05/2023	16/01/2024	R$ 8.090,25
17023	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA MEIO AMB	144124809	202436014	26/05/2023	16/01/2024	R$ 1.449,00
17023	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA MEIO AMB	144125077	202436015	26/05/2023	16/01/2024	R$ 809,03
17023	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA MEIO AMB	144126757	202436017	26/05/2023	16/01/2024	R$ 1.449,00
17023	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA MEIO AMB	144126490	202436016	26/05/2023	16/01/2024	R$ 1.449,00
17023	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA/LIMPEZA	144370512	202436372	30/07/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
17023	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA/LIMPEZA	144340427	202436172	03/11/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
17023	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA/LIMPEZA	144341711	202436506	01/10/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
17023	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA/LIMPEZA	144377374	202436512	25/10/2023	16/01/2024	R$ 1.011,42
17023	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA/LIMPEZA	144377379	202436518	19/10/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
17023	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA/LIMPEZA	144377387	202436532	01/11/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
17023	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA/LIMPEZA	144341709	202436498	30/09/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
17023	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA/LIMPEZA	144372377	202438834	05/08/2023	22/04/2024	R$ 1.127,00
17023	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA/LIMPEZA	144340392	202436119	22/02/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
17023	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA/LIMPEZA	144373053	202436315	24/05/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
17023	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA/LIMPEZA	144341707	202436494	28/09/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
17023	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA/LIMPEZA	144259983	202479161	19/06/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
17023	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA/LIMPEZA	144238565	202479243	10/10/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
17023	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA POSTURAS	144136655	202336165	04/07/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
17023	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA POSTURAS	144112581	202336160	17/05/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
17023	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA POSTURAS	144111730	202336162	19/05/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
17023	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA/LIMPEZA	144368012	202337727	30/12/2022	11/08/2023	R$ 1.064,28
17023	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA LIMPEZA	144097858	202336094	11/07/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
17023	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA LIMPEZA	144116437	202336127	29/08/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
17023	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA LIMPEZA	144103884	202336099	12/07/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
17023	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA LIMPEZA	144105916	202336098	12/07/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
17023	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA LIMPEZA	144113446	202336097	12/07/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
17023	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA LIMPEZA	144096756	202336095	11/07/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
17023	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	S.M.A	144112385	202336740	12/07/2022	01/03/2023	R$ 1.094,69
17023	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	S.M.A	144136658	202336741	17/05/2022	01/03/2023	R$ 1.094,69
17023	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	S.M.A	144112078	202336742	12/07/2022	01/03/2023	R$ 1.094,69
17023	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	S.M.A	144104889	202336738	11/07/2022	01/03/2023	R$ 1.094,69
17023	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	S.M.A	144112376	202336739	12/07/2022	01/03/2023	R$ 1.094,69
52572	ESPOLIO DE WILLER CRISPIM JUNQUEIRA	MULTA POSTURAS	144129568	202436059	06/02/2023	16/01/2024	R$ 4.025,00
52572	ESPOLIO DE WILLER CRISPIM JUNQUEIRA	MULTA MEIO AMB	144115577	202435912	04/05/2023	16/01/2024	R$ 4.025,00
52572	ESPOLIO DE WILLER CRISPIM JUNQUEIRA	MULTA MEIO AMB	144115875	202435913	04/05/2023	16/01/2024	R$ 4.025,00
60290	ESPOLIO JOFFRE LELLIS	MULTA/LIMPEZA	144371212	202436284	17/05/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
64440	ESPOLIO LUIZ ANTONIO DE BRITTO	MULTA/LIMPEZA	144371454	202436234	04/05/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
26385	ESPOLIOLUIZ SILVA	MULTA MEIO AMB	144124829	202435961	15/05/2023	16/01/2024	R$ 809,03
7489	ESPOLLIO DE ANDRE LUIZ BRUMER	MULTA/LIMPEZA	144163023	202436265	14/05/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
9142	ESTER FERNANDES MARIANO	MULTA/LIMPEZA	144340376	202436097	02/02/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
9142	ESTER FERNANDES MARIANO	MULTA/LIMPEZA	144263558	202479164	16/01/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
4549	EUGENIO GUIMARAES NETTO	MULTA MEIO AMB	144127896	202438538	04/12/2023	29/02/2024	R$ 4.025,00
95644	EULER SILVA SALOMÃO	MULTA POSTURAS	144126092	202439858	23/07/2024	27/08/2024	R$ 632,25
5067	EUNICE CORREA DE PAULA BASTOS	MULTA MEIO AMB	144142909	202479082	04/12/2024	20/02/2025	R$ 847,22
5067	EUNICE CORREA DE PAULA BASTOS	MULTA/LIMPEZA	144378990	202479282	01/11/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
5067	EUNICE CORREA DE PAULA BASTOS	MULTA/LIMPEZA	144381460	202479306	16/01/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
100177	EUSTAQUIO FILIZZOLA BARROS	MULTA/LIMPEZA	144376788	202438495	25/10/2023	29/02/2024	R$ 1.127,00
33141	EVANIO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA	MULTA MEIO AMB	144143112	202435921	05/05/2023	16/01/2024	R$ 809,03
15079	EVERTHON VIEIRA DE SOUZA	MULTA/LIMPEZA	144370983	202436401	06/08/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
1039304	EXPRESSO METROPOLITANA FRETAMENTO E TURISMO LTDA	SERV. DEMUTRAN	144132390	202442777	15/01/2024	29/01/2025	R$ 163,75
65910	FABIANA DE SOUZA OLIVEIRA	MULTA/LIMPEZA	144245421	202479300	31/10/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
53366	FABIANA GOMES PEREIRA	SERV. DEMUTRAN	144121006	202438765	20/01/2023	11/04/2024	R$ 322,00
53366	FABIANA GOMES PEREIRA	SERV. DEMUTRAN	144122514	202478951	15/01/2024	20/02/2025	R$ 337,20
53366	FABIANA GOMES PEREIRA	VISTORIA	144125856	202478962	15/01/2024	20/02/2025	R$ 84,30
1030655	FABIO ROBERTO VIANA - ME	MULTA POSTURAS	144125903	202479014	01/11/2024	20/02/2025	R$ 1.264,50
12120	FELIPE DE PAIVA	MULTA OBRA/INFR	144375495	202336651	08/04/2022	27/02/2023	R$ 950,25
14506	FERNANDO DE MEIRA	MULTA MEIO AMB	144105441	202438796	18/11/2022	22/04/2024	R$ 7.602,00
12239	FERNANDO LUIZ CHEAB SANTIAGO	MULTA MEIO AMB	144130416	202479076	27/05/2024	20/02/2025	R$ 847,22
2208	FERNANDO RODRIGUES SODRE	SERV. DEMUTRAN	144110112	202438762	20/01/2023	11/04/2024	R$ 322,00
2208	FERNANDO RODRIGUES SODRE	SERV. DEMUTRAN	144128793	202478949	15/01/2024	20/02/2025	R$ 337,20
2208	FERNANDO RODRIGUES SODRE	VISTORIA	144144751	202478960	15/01/2024	20/02/2025	R$ 84,30

1038279	FERREIRA GUIMARAES COMERCIAL E EXPORTADORA S.A	MULTA MEIO AMB	144118357	202435895	27/04/2023	16/01/2024	R$ 4.025,00
65382	FLAVIA MARIA NOVAIS GUEDES	MULTA MEIO AMB	144112317	202435897	28/04/2023	16/01/2024	R$ 809,03
25131	FLAVIO DE OLIVEIRA MARTINS DA COSTA	MULTA/LIMPEZA	144167251	202436251	17/11/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
25131	FLAVIO DE OLIVEIRA MARTINS DA COSTA	MULTA/LIMPEZA	144167235	202336637	30/12/2022	27/02/2023	R$ 1.064,28
72749	FLAVIO TADEU GONÃ‡ALVES	MULTA/LIMPEZA	144377385	202436528	27/10/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
15901	FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA	MULTA/LIMPEZA	144257879	202479123	09/09/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
27179	FREDERICO CESAR TEIXEIRA DA SILVA	MULTA POSTURAS	144112162	202436055	04/01/2023	16/01/2024	R$ 201,25
1036161	G&R CONSTRUTORA LTDA - ME	RENOV. ALVARA	144113426	202440517	17/03/2023	16/10/2024	R$ 3.052,19
1038064	G.O EMPREENDIMENTOS LTDA	MULTA/LIMPEZA	144242927	202479271	24/06/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
114394	GABRIEL AUGUSTO MENDES BORGES	MULTA/LIMPEZA	144248350	202479293	05/11/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
14827	GABRIEL DA SILVA	MULTA MEIO AMB	144133060	202479047	15/02/2024	20/02/2025	R$ 1.517,40
105647	GABRIEL DE ANDRADE CANELA	MULTA MEIO AMB	144125961	202479043	15/02/2024	20/02/2025	R$ 847,22
105647	GABRIEL DE ANDRADE CANELA	MULTA MEIO AMB	144125291	202479033	15/02/2024	20/02/2025	R$ 847,22
1028427	GAIVOTA EMPREENDIMENTOS LTDA	MULTA/LIMPEZA	144378071	202479294	04/07/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
1037028	GCM CONSTRUTORA LTDA	MULTA/LIMPEZA	144338637	202438470	27/08/2023	27/02/2024	R$ 1.127,00
1037028	GCM CONSTRUTORA LTDA	MULTA/LIMPEZA	144340139	202438560	07/09/2023	04/03/2024	R$ 724,50
1037028	GCM CONSTRUTORA LTDA	MULTA/LIMPEZA	144370981	202436393	13/08/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
1037028	GCM CONSTRUTORA LTDA	MULTA/LIMPEZA	144375185	202336603	30/12/2022	23/02/2023	R$ 1.064,28
1037028	GCM CONSTRUTORA LTDA	MULTA/LIMPEZA	144367788	202336298	21/12/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
32863	GERALDA JOANA MANGEROTTI	MULTA/LIMPEZA	144242986	202479309	24/07/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
20247	GERALDO RODRIGUES SODRE	MULTA POSTURAS	144132788	202479021	09/05/2024	20/02/2025	R$ 105,38
63	GERALDO SALOMAO	MULTA/LIMPEZA	144370506	202436361	06/07/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
63	GERALDO SALOMAO	MULTA/LIMPEZA	144246886	202479191	21/05/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
92928	GERALDO UDSON LEMOS	IRREG.OBRAS	144113320	202438441	30/09/2022	27/02/2024	R$ 4.103,85
1921	GERSON VAZ DE SOUZA	MULTA LIMPEZA	144097391	202334808	10/08/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
81492	GILBERTO CIRO TEIXEIRA	MULTA/LIMPEZA	144245428	202479333	01/11/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
81492	GILBERTO CIRO TEIXEIRA	MULTA/LIMPEZA	144233974	202479344	09/09/2024	20/02/2025	R$ 1.100,12
81492	GILBERTO CIRO TEIXEIRA	MULTA/LIMPEZA	144371652	202336195	17/11/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
81492	GILBERTO CIRO TEIXEIRA	MULTA/LIMPEZA	144377447	202337926	21/01/2023	04/10/2023	R$ 1.064,28
99635	GILSON GOMES DA COSTA	MULTA POSTURAS	144127689	202479024	09/05/2024	20/02/2025	R$ 632,25
7504	GILSON PEREIRA	MULTA/LIMPEZA	144372378	202438838	17/08/2023	22/04/2024	R$ 1.127,00
1052196	GISELE PAULINA SOUZA VEIGAS CORDEIRO	VISTORIA	144137039	202478964	23/10/2024	20/02/2025	R$ 113,81
24788	GLADISTON PEREIRA MARTINS	MULTA/LIMPEZA	144263168	202479343	16/01/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
85090	GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS	MULTA MEIO AMB	144123657	202435936	08/05/2023	16/01/2024	R$ 1.207,50
15116	GUILHERME VASCONCELOS DE FREITAS	MULTA/LIMPEZA	144243220	202479297	01/07/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
7882	GUMERCINDO SOARES	MULTA/LIMPEZA	144340633	202436120	23/02/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
7882	GUMERCINDO SOARES	MULTA/LIMPEZA	144340635	202436123	23/02/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
7882	GUMERCINDO SOARES	MULTA/LIMPEZA	144243372	202479244	06/05/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
7882	GUMERCINDO SOARES	MULTA LIMPEZA	144138197	202334764	25/08/2022	07/02/2023	R$ 2.128,56
7882	GUMERCINDO SOARES	S.M.A	144102533	202336710	25/08/2022	27/02/2023	R$ 2.189,38
1021867	HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LIMPEZA DE LOTE	144381363	202435831	19/04/2023	16/01/2024	R$ 870,17
1021867	HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LIMPEZA DE LOTE	144381361	202435821	19/04/2023	16/01/2024	R$ 869,40
1021867	HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LIMPEZA DE LOTE	144381362	202435829	19/04/2023	16/01/2024	R$ 884,63
1021867	HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LIMPEZA DE LOTE	144381369	202435843	19/04/2023	16/01/2024	R$ 869,40
1021867	HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LIMPEZA DE LOTE	144381368	202435842	19/04/2023	16/01/2024	R$ 870,33
1021867	HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LIMPEZA DE LOTE	144381370	202435844	19/04/2023	16/01/2024	R$ 872,14
1021867	HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MULTA/LIMPEZA	144380020	202436229	19/04/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
1021867	HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MULTA/LIMPEZA	144380017	202436226	19/04/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
1021867	HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MULTA/LIMPEZA	144380021	202436230	19/04/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
1021867	HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MULTA/LIMPEZA	144380019	202436228	19/04/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
1021867	HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MULTA/LIMPEZA	144380016	202436224	19/04/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
1021867	HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MULTA/LIMPEZA	144380018	202436227	19/04/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
2266	HAMILTON LEITE SOARES	MULTA MEIO AMB	144097742	202334756	17/01/2022	07/02/2023	R$ 3.801,00
2266	HAMILTON LEITE SOARES	MULTA MEIO AMB	144097160	202334755	17/01/2022	07/02/2023	R$ 1.140,30
61113	HAYDN THOMAS	MULTA LIMPEZA	144088876	202336112	25/08/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
17756	HELIO CARLOS RODRIGUES	MULTA/LIMPEZA	144377444	202440494	12/10/2024	14/10/2024	R$ 1.180,20
60859	HILTON CARLOS PEREIRA	MULTA MEIO AMB	144114396	202435929	08/05/2023	16/01/2024	R$ 809,03
1036789	ICTHUS AQUECEDORES INSTALACOES E SERVICOS LTDA	MULTA MEIO AMB	144122586	202435993	24/05/2023	16/01/2024	R$ 1.449,00
87359	IGOR CANCADO GOUVEA	MULTA POSTURAS	144132747	202479008	26/04/2024	20/02/2025	R$ 632,25
1035907	IMOBILIARIA ARAUCARIA LTDA	MULTA MEIO AMB	144103253	202436024	29/05/2023	16/01/2024	R$ 809,03
1035907	IMOBILIARIA ARAUCARIA LTDA	MULTA MEIO AMB	144103261	202436025	29/05/2023	16/01/2024	R$ 809,03
1035857	INDUSTRIAL CERAMICA LTDA	MULTA MEIO AMB	144116784	202435910	03/05/2023	16/01/2024	R$ 805,00
19338	IRENIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	MULTA/LIMPEZA	144371202	202436263	14/05/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00

62979	IRLANA SIMONE FERREIRA CARIA	MULTA LIMPEZA	144112203	202238540	12/08/2022	27/10/2022	R$ 1.527,11
62979	IRLANA SIMONE FERREIRA CARIA	S.M.A	144112455	202238539	12/08/2022	04/11/2022	R$ 2.637,62
1000035	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DAS VITORIAS	MULTA/LIMPEZA	144373055	202436317	24/05/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
1000035	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DAS VITORIAS	MULTA/LIMPEZA	144373237	202436348	28/06/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
57694	ISABEL CRISTINA ALVES VIANA	MULTA MEIO AMB	144123406	202435940	09/05/2023	16/01/2024	R$ 809,03
69154	ITALO EVANGELISTA AVELAR	MULTA LIMPEZA	144108380	202336129	14/09/2022	07/02/2023	R$ 570,15
100760	IVAINE MARCIA SILVA	MULTA/LIMPEZA	144380783	202438799	19/11/2022	22/04/2024	R$ 1.064,28
9431	IVAN BARBOSA MACHADO SAMPAIO	MULTA/LIMPEZA	144256554	202479219	27/02/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
12746	IZOLINA INACIA DA SIQUEIRA	MULTA/LIMPEZA	144260383	202479345	05/07/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
12746	IZOLINA INACIA DA SIQUEIRA	MULTA LIMPEZA	144138514	202336107	10/08/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
91442	JACQUELINE CORREA LUSTOSA	MULTA MEIO AMB	144140791	202435914	04/05/2023	16/01/2024	R$ 809,03
91442	JACQUELINE CORREA LUSTOSA	MULTA/LIMPEZA	144370988	202436246	04/05/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
91442	JACQUELINE CORREA LUSTOSA	MULTA/LIMPEZA	144372171	202438824	21/01/2023	22/04/2024	R$ 1.064,28
109238	JADER PEREIRA CARDOZO	MULTA MEIO AMB	144131627	202435980	23/05/2023	16/01/2024	R$ 8.050,00
15923	JANDIRA GONCALVES DE ANDRADE	MULTA/LIMPEZA	144372376	202438833	01/01/2023	22/04/2024	R$ 1.064,28
9621	JARBAS NASSIF GONCALVES	MULTA/LIMPEZA	144260391	202479109	05/07/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
1030726	JARDIM IMPERIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MULTA MEIO AMB	144127292	202479088	14/05/2024	20/02/2025	R$ 847,22
1030726	JARDIM IMPERIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MULTA MEIO AMB	144108758	202435896	28/04/2023	16/01/2024	R$ 809,03
95874	JULIO SERGIO PALHARES REIS	MULTA/LIMPEZA	144155230	202479328	19/06/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
1038331	JB SIMAO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	MULTA LIMPEZA	144111397	202334813	17/08/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
1058470	JEAN C. V. FERREIRA & CIA	MULTA CONTRATUAL	144120594	202435865	29/09/2023	16/01/2024	R$ 2.958,00
109400	JÉSSICA BATISTA ROCHA MENDONÇA	S.M.A	144129241	202436592	05/06/2023	16/01/2024	R$ 20,13
1037151	JMG PARTICIPACAO EMPREENDIMENTOS E AGROPECUARIA LTDA	MULTA/LIMPEZA	144163560	202438478	20/09/2023	27/02/2024	R$ 1.127,00
1037151	JMG PARTICIPACAO EMPREENDIMENTOS E AGROPECUARIA LTDA	MULTA/LIMPEZA	144163559	202438477	20/09/2023	27/02/2024	R$ 1.127,00
1037151	JMG PARTICIPACAO EMPREENDIMENTOS E AGROPECUARIA LTDA	MULTA/LIMPEZA	144163352	202436118	22/02/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
1055498	JMJ INCORPORACOES LTDA	MULTA POSTURAS	144132019	202479006	26/04/2024	20/02/2025	R$ 7.882,05
1055498	JMJ INCORPORACOES LTDA	MULTA/LIMPEZA	144377598	202438476	20/10/2023	27/02/2024	R$ 1.127,00
64985	JOANA ROSSI BORGES DE FREITAS	MULTA POSTURAS	144118078	202478996	20/02/2024	20/02/2025	R$ 843,00
64985	JOANA ROSSI BORGES DE FREITAS	MULTA POSTURAS	144110870	202440946	28/11/2023	21/11/2024	R$ 2.817,50
27942	JOAO BATISTA APOLINARIO	MULTA/LIMPEZA	144372008	202438798	16/11/2022	22/04/2024	R$ 1.064,28
27942	JOAO BATISTA APOLINARIO	MULTA/LIMPEZA	144372615	202336174	16/11/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
4546	JOAO COELHO MONTEIRO	MULTA/LIMPEZA	144245323	202479112	05/07/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
67976	JOAO LUIZ TADEU DE BRITO	MULTA MEIO AMB	144122124	202436007	25/05/2023	16/01/2024	R$ 8.050,00
62201	JOAO VIANA DE MATOS	MULTA/LIMPEZA	144380802	202436430	13/08/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
53089	JONATHAS NORBERTO DA SILVA	SERV. DEMUTRAN	144108259	202336510	03/08/2022	07/02/2023	R$ 190,05
53089	JONATHAS NORBERTO DA SILVA	VISTORIA	144101428	202336707	03/08/2022	27/02/2023	R$ 38,01
15127	JORGE PEREIRA DE FREITAS	MULTA/LIMPEZA	144267066	202479302	29/07/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
95429	JOSE ALUISIO DOS REIS	MULTA/LIMPEZA	144229819	202479130	11/04/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
95429	JOSE ALUISIO DOS REIS	LIMPEZA DE LOTE	144264324	202478975	11/04/2024	20/02/2025	R$ 3.967,39
86103	JOSE APARECIDO FERREIRA	MULTA/LIMPEZA	144243765	202479206	16/01/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
84714	JOSE ARLINDO DA SILVA BARROS	MULTA MEIO AMB	144114732	202435930	08/05/2023	16/01/2024	R$ 809,03
14737	JOSE CARLOS BARROSO MEDINA	MULTA/LIMPEZA	144258186	202479239	10/09/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
11598	JOSE CARLOS ESTEVES MARTINS	MULTA MEIO AMB	144125624	202435922	05/05/2023	16/01/2024	R$ 809,03
4498	JOSE CARLOS RODRIGUES MENDES RIBEIRO	MULTA/LIMPEZA	144246875	202479257	17/05/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
4498	JOSE CARLOS RODRIGUES MENDES RIBEIRO	MULTA/LIMPEZA	144367786	202336294	16/12/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
4498	JOSE CARLOS RODRIGUES MENDES RIBEIRO	MULTA/LIMPEZA	144341359	202436443	27/08/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
4498	JOSE CARLOS RODRIGUES MENDES RIBEIRO	MULTA LIMPEZA	144111713	202334814	17/08/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
14256	JOSE CLELIO VIEGAS JUNIOR	MULTA POSTURAS	144108035	202334765	20/06/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
18839	JOSE CORREA FILHO	MULTA/LIMPEZA	144168913	202479247	25/09/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
18839	JOSE CORREA FILHO	MULTA/LIMPEZA	144163351	202436105	03/02/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
1058064	JOSE DARLAN EMPREENDIMENTOS EIRELI	MULTA/LIMPEZA	144381371	202438508	09/12/2023	29/02/2024	R$ 1.127,00
3159	JOSE DE FREITAS DA ASSUNCAO	MULTA/LIMPEZA	144265651	202479183	09/01/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
3159	JOSE DE FREITAS DA ASSUNCAO	MULTA/LIMPEZA	144210861	202479198	25/09/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
30980	JOSE DE MATOS ALVES	MULTA MEIO AMB	144143515	202479044	06/11/2024	20/02/2025	R$ 1.053,75
15486	JOSE FRANCISCO PEREIRA	MULTA/LIMPEZA	144247499	202479101	21/05/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
72152	JOSE GERALDO LAS CASAS	MULTA/LIMPEZA	144154181	202479250	06/05/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
110001	JOSE JUNIOR PEREIRA DOS SANTOS	APREENS DE BENS	144123946	202435814	11/08/2023	16/01/2024	R$ 1.006,25
17355	JOSE MARCIO DA SILVA	MULTA/LIMPEZA	144167248	202436367	20/07/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
22994	JOSE MARIA ALVES DE OLIVEIRA	MULTA/LIMPEZA	144372626	202336190	17/11/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
1052361	JOSE MARIA CUNHA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	MULTA/LIMPEZA	144208625	202479288	02/05/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
14922	JOSE PEDRO DE OLIVEIRA	MULTA/LIMPEZA	144378054	202479187	02/07/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
14922	JOSE PEDRO DE OLIVEIRA	MULTA/LIMPEZA	144378056	202479207	02/07/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
14471	JOSE ROBERTO FRANCO TAVARES PAES	MULTA/LIMPEZA	144380015	202436215	16/03/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00

84306	JOSE SOARES DA SILVA	MULTA MEIO AMB	144124071	202435990	24/05/2023	16/01/2024	R$ 1.207,50
84306	JOSE SOARES DA SILVA	MULTA/LIMPEZA	144373235	202436345	16/06/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
19041	JOSE WILSON FERREIRA DA SILVA	MULTA LIMPEZA	144105440	202336103	28/07/2022	07/02/2023	R$ 2.066,22
75148	JOSIANE CRISTIANE GUIMARAES	MULTA LIMPEZA	144106306	202334797	12/07/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
60125	JOVINO BARBOSA LIMA	MULTA/LIMPEZA	144372163	202438816	01/01/2023	22/04/2024	R$ 1.064,28
7379	JUAN GALLARDO VAZQUEZ	MULTA MEIO AMB	144130239	202435892	28/04/2023	16/01/2024	R$ 4.830,00
59678	JUCIANA MARIA SENA DE OLIVEIRA	MULTA/LIMPEZA	144370977	202436385	04/08/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
83981	JULIANA BRANDAO DE ALMEIDA COTTA	MULTA MEIO AMB	144121691	202436032	13/06/2023	16/01/2024	R$ 809,03
13953	JULIANO HEITOR CABRAL	MULTA/LIMPEZA	144377868	202479172	01/07/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
5618	JULIO CESAR BASTOS	MULTA MEIO AMB	144119378	202435880	25/04/2023	16/01/2024	R$ 2.012,50
52940	JULIO CESAR SILVA SOUZA	MULTA/LIMPEZA	144377597	202438474	20/09/2023	27/02/2024	R$ 1.127,00
100770	JUNIA MARIA NEVES PERUTZ	MULTA MEIO AMB	144132990	202479032	21/05/2024	20/02/2025	R$ 1.686,00
1964	JURANDIR LEANDRO DA SILVA	MULTA/LIMPEZA	144371469	202436351	28/06/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
1964	JURANDIR LEANDRO DA SILVA	MULTA/LIMPEZA	144340417	202436156	05/03/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
19611	JUVENAL DE FREITAS	MULTA LIMPEZA	144137254	202336122	29/08/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
59691	KAO CHIAN MING	MULTA LIMPEZA	144138289	202336123	30/08/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
71292	KATIA CILENE ALMEIDA E PARREIRA	MULTA/LIMPEZA	144245314	202479230	04/07/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
26598	KEILHA APARECIDA GONTIJO COSTA	SERV. DEMUTRAN	144121446	202437975	19/06/2023	19/01/2024	R$ 201,25
26598	KEILHA APARECIDA GONTIJO COSTA	VISTORIA	144118556	202436638	19/06/2023	16/01/2024	R$ 40,25
114540	KEVIN HUDSON FERNANDES	MULTA POSTURAS	144134221	202479030	30/09/2024	20/02/2025	R$ 84,30
8034	KLEBER PEREIRA	MULTA/LIMPEZA	144247707	202479231	21/08/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
1039271	KST VN5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	MULTA MEIO AMB	144145074	202479087	18/12/2024	20/02/2025	R$ 4.215,00
62427	LAERTE FERREIRA DA CRUZ JUNIOR	SERV. DEMUTRAN	144121306	202438756	20/01/2023	08/04/2024	R$ 322,00
86852	LAFAIETE GONÇALVES SABINO	MULTA MEIO AMB	144122116	202436006	25/05/2023	16/01/2024	R$ 2.012,50
1039590	LAGOA SANTA EMPREENDIMENTOS LTDA	MULTA MEIO AMB	144131133	202479059	14/05/2024	20/02/2025	R$ 847,22
1039590	LAGOA SANTA EMPREENDIMENTOS LTDA	MULTA MEIO AMB	144141858	202435996	24/05/2023	16/01/2024	R$ 1.449,00
1039590	LAGOA SANTA EMPREENDIMENTOS LTDA	MULTA MEIO AMB	144124249	202435967	15/05/2023	16/01/2024	R$ 8.050,00
1039590	LAGOA SANTA EMPREENDIMENTOS LTDA	MULTA/LIMPEZA	144380793	202436412	11/08/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
1039590	LAGOA SANTA EMPREENDIMENTOS LTDA	MULTA/LIMPEZA	144380801	202436429	13/08/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
1039590	LAGOA SANTA EMPREENDIMENTOS LTDA	MULTA/LIMPEZA	144381354	202436568	07/12/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
1039590	LAGOA SANTA EMPREENDIMENTOS LTDA	MULTA/LIMPEZA	144377600	202438484	01/10/2023	27/02/2024	R$ 1.127,00
1039590	LAGOA SANTA EMPREENDIMENTOS LTDA	MULTA/LIMPEZA	144381476	202436149	05/03/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
1039590	LAGOA SANTA EMPREENDIMENTOS LTDA	MULTA/LIMPEZA	144381480	202436154	05/03/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
1039590	LAGOA SANTA EMPREENDIMENTOS LTDA	MULTA/LIMPEZA	144380799	202436421	12/08/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
1039590	LAGOA SANTA EMPREENDIMENTOS LTDA	MULTA/LIMPEZA	144381477	202436151	05/03/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
1039590	LAGOA SANTA EMPREENDIMENTOS LTDA	MULTA/LIMPEZA	144381478	202436152	05/03/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
3831	LAIR RENUSAT RENNO	MULTA/LIMPEZA	144243365	202479349	06/05/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
9855	LANE MARIA SIMOES	MULTA MEIO AMB	144142618	202435963	15/05/2023	16/01/2024	R$ 809,03
9855	LANE MARIA SIMOES	MULTA MEIO AMB	144127307	202436034	03/07/2023	16/01/2024	R$ 809,03
8292	LAURO ANTONIO TIRADENTES DE OLIVEIRA JUNIOR	MULTA/LIMPEZA	144255824	202479290	21/02/2024	20/02/2025	R$ 4.215,00
64176	LENO CHARLES DE FIGUEIREDO	MULTA MEIO AMB	144109831	202438795	14/10/2022	22/04/2024	R$ 764,00
70053	LEONARDO CAIRES PORTO	MULTA/LIMPEZA	144248344	202479098	05/11/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
22130	LEONARDO SOCRATES DOS SANTOS	MULTA MEIO AMB	144128466	202479058	27/02/2024	20/02/2025	R$ 847,22
1050403	LEONARDO XAVIER DINIZ	MULTA POSTURAS	144125588	202479025	01/11/2024	20/02/2025	R$ 1.264,50
1254	LETICIA MARCHESOTTI	MULTA MEIO AMB	144123026	202435938	08/05/2023	16/01/2024	R$ 1.207,50
23377	LICURGO DE ARAUJO FILHO	LIMPEZA DE LOTE	144372363	202336729	30/12/2022	28/02/2023	R$ 1.094,69
23377	LICURGO DE ARAUJO FILHO	MULTA/LIMPEZA	144368016	202336330	30/12/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
23377	LICURGO DE ARAUJO FILHO	MULTA/LIMPEZA	144340420	202436162	08/03/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
94106	LILIAN ALVES DE SOUZA	MULTA/LIMPEZA	144260025	202479152	05/07/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
65283	LILIAN APARECIDA PEREIRA DA SILVA	MULTA/LIMPEZA	144267064	202479342	29/07/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
66281	LUANA DE OLIVEIRA GONCALVES	MULTA/LIMPEZA	144377971	202479197	21/05/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
16674	LUCAS PEREIRA DE SOUZA NEVES	MULTA MEIO AMB	144136123	202479090	03/12/2024	20/02/2025	R$ 847,22
16674	LUCAS PEREIRA DE SOUZA NEVES	MULTA MEIO AMB	144136436	202479094	03/12/2024	20/02/2025	R$ 847,22
16674	LUCAS PEREIRA DE SOUZA NEVES	MULTA MEIO AMB	144142896	202479096	04/12/2024	20/02/2025	R$ 847,22
16674	LUCAS PEREIRA DE SOUZA NEVES	MULTA MEIO AMB	144136450	202479095	03/12/2024	20/02/2025	R$ 847,22
109816	LUCAS THAYRONE EVANGELISTA DA SILVA	RESTITUICAO	144110885	202437861	17/07/2023	18/01/2024	R$ 485,00
1055430	LUCAS WINTER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	MULTA/LIMPEZA	144243783	202479143	06/05/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
1741	LUCIA ELENA ALVES	MULTA MEIO AMB	144115175	202436010	25/05/2023	16/01/2024	R$ 2.173,50
52717	LUCIANA SOARES VIEIRA MARCAL	MULTA/LIMPEZA	144242553	202479308	21/06/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
67123	LUCIANE CRISTINA DA SILVA	SERV. DEMUTRAN	144122939	202437973	19/06/2023	19/01/2024	R$ 201,25
67123	LUCIANE CRISTINA DA SILVA	VISTORIA	144115605	202436636	19/06/2023	16/01/2024	R$ 40,25
52735	LUCIENE RODRIGUES REIS	MULTA MEIO AMB	144121298	202435887	26/04/2023	16/01/2024	R$ 1.610,00
86486	LUCIMAR CANDIDA ARAUJO MOTTA	MULTA MEIO AMB	144124718	202435992	24/05/2023	16/01/2024	R$ 809,03

4143	LUCIO AUGUSTO MOREIRA DE FREITAS	MULTA POSTURAS	144144062	202479003	29/07/2024	20/02/2025	R$ 421,50
62667	LUIS FLAVIO BATISTA CARVALHAIS	CERTIDAO	144124468	202440690	26/01/2023	29/10/2024	R$ 40,25
2295	LUIZ CARLOS S FREITAS	MULTA/LIMPEZA	144376791	202438501	30/11/2023	29/02/2024	R$ 1.127,00
15170	LUIZ MOREIRA INACIO	MULTA/LIMPEZA	144267071	202479194	29/07/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
5893	LUIZ ROBERTO	MULTA LIMPEZA	144104960	202334800	21/07/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
678	MANOEL PINTO DIAS	MULTA MEIO AMB	144125785	202479051	27/02/2024	20/02/2025	R$ 847,22
100615	MARA LUCIA AMANTEA	MULTA POSTURAS	144108381	202337488	20/06/2022	16/01/2023	R$ 957,86
62522	MARCELO DA SILVA GOMES	MULTA MEIO AMB	144122832	202479064	08/05/2024	20/02/2025	R$ 847,22
66591	MARCELO FARIA DA SILVA	SERV. DEMUTRAN	144119952	202438763	20/01/2023	11/04/2024	R$ 322,00
66591	MARCELO FARIA DA SILVA	SERV. DEMUTRAN	144125408	202478950	15/01/2024	20/02/2025	R$ 337,20
66591	MARCELO FARIA DA SILVA	VISTORIA	144130071	202478961	15/01/2024	20/02/2025	R$ 84,30
84707	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	MULTA/LIMPEZA	144229824	202479350	11/04/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
84707	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	LIMPEZA DE LOTE	144264716	202478976	11/04/2024	20/02/2025	R$ 3.372,00
84866	MARCIO RODRIGUES MAGALHAES	MULTA MEIO AMB	144131854	202479040	19/02/2024	20/02/2025	R$ 8.430,00
6495	MARCIO TORRES	MULTA MEIO AMB	144120309	202435886	26/04/2023	16/01/2024	R$ 1.006,25
14811	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	MULTA/LIMPEZA	144380784	202438807	30/11/2022	22/04/2024	R$ 1.064,28
53682	MARCO ANTONIO RODRIGUES	MULTA MEIO AMB	144132272	202435989	24/05/2023	16/01/2024	R$ 809,03
59171	MARCOS ANTONIO CAMPOS LEITE	MULTA/LIMPEZA	144163343	202337925	21/01/2023	04/10/2023	R$ 1.064,28
74841	MARCOS DE OLIVEIRA WENCESLAU JUNIOR	SERV. DEMUTRAN	144106910	202336487	01/08/2022	07/02/2023	R$ 190,05
74841	MARCOS DE OLIVEIRA WENCESLAU JUNIOR	SERV. DEMUTRAN	144123030	202437966	12/06/2023	19/01/2024	R$ 201,25
74841	MARCOS DE OLIVEIRA WENCESLAU JUNIOR	SERV. DEMUTRAN	144126364	202478953	14/06/2024	20/02/2025	R$ 210,75
74841	MARCOS DE OLIVEIRA WENCESLAU JUNIOR	VISTORIA	144093049	202336689	01/08/2022	27/02/2023	R$ 38,01
74841	MARCOS DE OLIVEIRA WENCESLAU JUNIOR	VISTORIA	144143319	202436631	12/06/2023	16/01/2024	R$ 40,25
74841	MARCOS DE OLIVEIRA WENCESLAU JUNIOR	VISTORIA	144126563	202478966	14/06/2024	20/02/2025	R$ 42,15
2457	MARGARETH APARECIDA DE BRITTO	MULTA MEIO AMB	144144271	202479092	15/02/2024	20/02/2025	R$ 847,22
2457	MARGARETH APARECIDA DE BRITTO	MULTA MEIO AMB	144133388	202479097	15/02/2024	20/02/2025	R$ 847,22
2457	MARGARETH APARECIDA DE BRITTO	MULTA/LIMPEZA	144377593	202438465	16/06/2023	27/02/2024	R$ 1.127,00
2457	MARGARETH APARECIDA DE BRITTO	MULTA/LIMPEZA	144377594	202438466	01/11/2023	27/02/2024	R$ 1.127,00
2457	MARGARETH APARECIDA DE BRITTO	MULTA/LIMPEZA	144377871	202479185	01/07/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
2457	MARGARETH APARECIDA DE BRITTO	MULTA/LIMPEZA	144378080	202479210	05/07/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
2457	MARGARETH APARECIDA DE BRITTO	MULTA/LIMPEZA	144379913	202336194	17/11/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
2457	MARGARETH APARECIDA DE BRITTO	MULTA/LIMPEZA	144379914	202336196	17/11/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
8587	MARIA AMELIA PALHARES	MULTA/LIMPEZA	144373244	202438056	16/11/2022	26/01/2024	R$ 1.064,28
53300	MARIA BEATRIZ DE PAULA	LIMPEZA DE LOTE	144376679	202435846	20/09/2023	16/01/2024	R$ 3.220,00
53300	MARIA BEATRIZ DE PAULA	MULTA/LIMPEZA	144341695	202436475	20/09/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
20755	MARIA DA CONCEICAO ALVES DE SOUZA	MULTA MEIO AMB	144130195	202435879	25/04/2023	16/01/2024	R$ 1.207,50
15528	MARIA DAS GRACA PEREIRA	MULTA/LIMPEZA	144244808	202479313	02/07/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
15294	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	MULTA/LIMPEZA	144371741	202336208	19/11/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
66633	MARIA DE LOURDES SANCHES	MULTA MEIO AMB	144129250	202435932	08/05/2023	16/01/2024	R$ 809,03
3579	MARIA HELENA SOARES PAES	MULTA/LIMPEZA	144372375	202438832	03/02/2023	22/04/2024	R$ 1.127,00
58369	MARIA INES FERREIRA DINIZ	MULTA MEIO AMB	144144684	202479078	20/09/2024	20/02/2025	R$ 847,22
9072	MARIA IRACEMA VILLACA LIMA	MULTA MEIO AMB	144115373	202436030	13/06/2023	16/01/2024	R$ 2.012,50
99984	MARIA MAGELA DE FREITAS	MULTA/LIMPEZA	144368010	202337721	24/11/2022	11/08/2023	R$ 1.064,28
3319	MARIA RITA NUNES PEREIRA	MULTA OBRA/INFR	144205485	202478971	07/05/2024	20/02/2025	R$ 505,80
3319	MARIA RITA NUNES PEREIRA	MULTA OBRA/INFR	144242313	202478972	05/07/2024	20/02/2025	R$ 12.535,63
54170	MARIA STELLA MAGALHAES DA ROCHA	MULTA/LIMPEZA	144379957	202336635	21/12/2022	27/02/2023	R$ 1.064,28
54170	MARIA STELLA MAGALHAES DA ROCHA	MULTA/LIMPEZA	144379929	202336370	13/01/2023	07/02/2023	R$ 1.064,28
2378	MARINA MYRRHA	MULTA MEIO AMB	144119944	202435885	26/04/2023	16/01/2024	R$ 2.012,50
20830	MARINA RAQUEL DA SILVA	MULTA/LIMPEZA	144208495	202479324	26/04/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
53717	MARINETE MARIA LEMOS	MULTA/LIMPEZA	144269324	202479226	04/07/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
1037753	MARTINS BERNARDES ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	MULTA/LIMPEZA	144372847	202436307	12/07/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
1037753	MARTINS BERNARDES ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	MULTA/LIMPEZA	144372849	202436309	20/10/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
16545	MAURICIO PONTES DE ALMEIDA E SILVA	MULTA LIMPEZA	144116123	202336126	29/08/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
16545	MAURICIO PONTES DE ALMEIDA E SILVA	S.M.A	144102551	202336590	29/08/2022	15/02/2023	R$ 2.647,50
7285	MAURILIO FORTES LEITE PENNA	MULTA MEIO AMB	144123696	202435941	09/05/2023	16/01/2024	R$ 809,03
58449	MAURO SERGIO MARQUES	MULTA/LIMPEZA	144373245	202438845	20/07/2023	29/04/2024	R$ 1.127,00
58449	MAURO SERGIO MARQUES	MULTA/LIMPEZA	144371468	202436350	28/06/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
1053061	MERCADO E EVENTOS LTDA	MULTA POSTURAS	144142793	202438540	29/11/2023	29/02/2024	R$ 805,00
1053061	MERCADO E EVENTOS LTDA	MULTA MEIO AMB	144127620	202438541	29/11/2023	29/02/2024	R$ 16.100,00
85085	MESSIAS DA SILVA LAGE	MULTA MEIO AMB	144142791	202435985	23/05/2023	16/01/2024	R$ 1.610,00
85085	MESSIAS DA SILVA LAGE	MULTA MEIO AMB	144143129	202435986	23/05/2023	16/01/2024	R$ 809,03
85085	MESSIAS DA SILVA LAGE	MULTA MEIO AMB	144133636	202479037	22/07/2024	20/02/2025	R$ 1.686,00
1053218	MEU BHAR ORLA - BAR E RESTAURANTE LTDA	MULTA OBRA-INFR	144131721	202478974	10/09/2024	20/02/2025	R$ 14.937,96

1041296	MEX SERVICOS DE ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA	MULTA MEIO AMB	144121033	202479089	11/11/2024	20/02/2025	R$ 8.430,00
1041296	MEX SERVICOS DE ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA	MULTA LIMPEZA	144135363	202336135	20/09/2022	07/02/2023	R$ 2.660,70
25242	MICHELLE CRISTIANE SCHIMITH	MULTA/LIMPEZA	144167245	202436352	06/07/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
62046	MIGUEL GOMES DE MORAES NETO	MULTA LIMPEZA	144111330	202334796	20/07/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
1058517	MILI INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	MULTA/LIMPEZA	144376683	202438510	30/12/2023	29/02/2024	R$ 1.127,00
60282	MINORU UEHARA	MULTA/LIMPEZA	144155229	202479228	23/05/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
60282	MINORU UEHARA	MULTA/LIMPEZA	144163346	202438773	30/12/2022	17/04/2024	R$ 1.064,28
55849	MIRANDY FERNANDES	MULTA MEIO AMB	144142339	202435962	15/05/2023	16/01/2024	R$ 809,03
52825	MIRIAM GERALDA DE ALMEIDA DIAS SANTOS	MULTA/LIMPEZA	144372622	202336182	16/11/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
1059541	MISSAE & MACHADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA	ALVARA OBRAS	144244793	202478850	10/09/2024	20/02/2025	R$ 421,50
1055082	MOBILE AÃ‡O COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS- ME	MULTA CONTRATUAL	144128464	202478986	10/09/2024	20/02/2025	R$ 790,00
1055082	MOBILE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS- ME	MULTA CONTRATUAL	144119376	202435860	18/07/2023	16/01/2024	R$ 6.632,00
1041009	MORADA DOS SONHOS SPE LTDA	RENOV. ALVARA	144123812	202438442	12/12/2023	27/02/2024	R$ 648,57
75399	MOZART LISBOA DE LIMA	MULTA MEIO AMB	144114234	202435876	20/04/2023	16/01/2024	R$ 809,03
1036845	NAP EMPREENDIMENTOS LTDA	MULTA/LIMPEZA	144377866	202479106	21/06/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
1036427	NB LAGOA SANTA CHURRASCARIA E RESTAURANTE LTDA - ME	MULTA LIMPEZA	144139331	202337722	17/11/2022	11/08/2023	R$ 760,20
1027888	NELI MARIANO AFONSO/POSTO BAR E RESTAURANTE SAO CR	MULTA MEIO AMB	144141832	202435890	27/04/2023	16/01/2024	R$ 1.610,00
15485	NEUZA MARIA VIANA PEREIRA	MULTA/LIMPEZA	144242923	202479131	24/06/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
1049592	NICKC PARTICIPAÇOES EIRELI	MULTA/LIMPEZA	144379953	202336560	23/12/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
1049592	NICKC PARTICIPAÇOES EIRELI	MULTA/LIMPEZA	144379960	202336668	11/01/2023	27/02/2023	R$ 1.064,28
99551	NILCEU PATRICIO PINHO JUNIOR	MULTA/LIMPEZA	144368019	202336334	30/12/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
1058431	NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇÕES DIETETICAS E MATERIAIS	MULTA CONTRATUAL	144122693	202435856	11/01/2023	16/01/2024	R$ 1.310,40
1040982	ONSEN INCORPORACOES LTDA	MULTA POSTURAS	144133348	202479007	21/05/2024	20/02/2025	R$ 1.686,00
1041785	OPEN MALL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	MULTA LIMPEZA	144136687	202334803	10/08/2022	07/02/2023	R$ 760,20
1055124	OPEN MALL LAGOA SANTA	MULTA MEIO AMB	144128181	202438545	14/12/2023	29/02/2024	R$ 8.050,00
1050686	ORLANDO FERREIRA BATISTA	MULTA POSTURAS	144126157	202479009	01/11/2024	20/02/2025	R$ 1.264,50
1050686	ORLANDO FERREIRA BATISTA	MULTA POSTURAS	144121393	202436057	04/01/2023	16/01/2024	R$ 402,50
1038439	OSPER PARTICIPACOES E EMPEENDIMENTOS LTDA	MULTA/LIMPEZA	144259014	202479292	21/05/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
15289	OSVALDO MACHADO DA SILVA	MULTA/LIMPEZA	144380273	202479241	20/03/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
1435	OTTO SYLVIO OLIVEIRA FREITAS	MULTA POSTURAS	144125786	202478992	26/04/2024	20/02/2025	R$ 632,25
1435	OTTO SYLVIO OLIVEIRA FREITAS	MULTA POSTURAS	144114153	202436056	04/01/2023	16/01/2024	R$ 201,25
57038	PABLO JOSE BATISTA ALVES	MULTA MEIO AMB	144123502	202479045	02/07/2024	20/02/2025	R$ 847,22
1052702	PATRIA HOLDING PARTICIPAÃ‡OES E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	MULTA MEIO AMB	144124680	202479036	03/12/2024	20/02/2025	R$ 21.075,00
54058	PAULO EDUARDO DRUMOND GUIMARAES	LIMPEZA DE LOTE	144205383	202478977	26/04/2024	20/02/2025	R$ 6.797,95
54058	PAULO EDUARDO DRUMOND GUIMARAES	MULTA/LIMPEZA	144243140	202479289	26/04/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
70899	PAULO HENRIQUE FERREIRA SANTOS	MULTA MEIO AMB	144130497	202479091	03/12/2024	20/02/2025	R$ 847,22
62341	PAULO HENRIQUE MARTINS	MULTA/LIMPEZA	144380123	202479167	10/09/2024	20/02/2025	R$ 1.927,94
51410	PAULO SERGIO MARTINS VILLAS	MULTA MEIO AMB	144124793	202436012	26/05/2023	16/01/2024	R$ 809,03
2167	PAULO WANDERLEY FRANCO	MULTA MEIO AMB	144117025	202435928	05/05/2023	16/01/2024	R$ 2.012,50
8201	PEDRO CHAVES DE ALMEIDA	MULTA/LIMPEZA	144380098	202479117	25/07/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
8201	PEDRO CHAVES DE ALMEIDA	MULTA/LIMPEZA	144380115	202479137	08/08/2024	20/02/2025	R$ 1.520,69
103154	PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE BRITO	MULTA/LIMPEZA	144338333	202436187	09/03/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
103154	PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE BRITO	MULTA/LIMPEZA	144266380	202479325	10/01/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
739	PEDRO JOSE SALOMAO NETO	MULTA/LIMPEZA	144377389	202436535	01/11/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
1053395	PHAMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	LIMPEZA DE LOTE	144340137	202438558	30/11/2023	04/03/2024	R$ 1.159,20
1053395	PHAMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	MULTA MEIO AMB	144116641	202436019	25/05/2023	16/01/2024	R$ 809,03
1053395	PHAMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	MULTA/LIMPEZA	144377441	202438403	30/11/2023	19/02/2024	R$ 1.127,00
1053395	PHAMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	MULTA/LIMPEZA	144340136	202438557	13/01/2023	04/03/2024	R$ 1.064,28
1053395	PHAMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	MULTA/LIMPEZA	144377442	202438404	17/01/2024	19/02/2024	R$ 1.127,00
1053395	PHAMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	MULTA/LIMPEZA	144211022	202479165	27/09/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
1059939	PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA	MULTA CONTRATUAL	144121296	202435864	29/09/2023	16/01/2024	R$ 2.531,95
1038075	PINTO FERREIRA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	ANALISE OBRAS	144098140	202336718	23/11/2022	27/02/2023	R$ 12.070,91
1038075	PINTO FERREIRA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	MULTA MEIO AMB	144109305	202435898	28/04/2023	16/01/2024	R$ 1.207,50
1038075	PINTO FERREIRA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	MULTA MEIO AMB	144109604	202435899	28/04/2023	16/01/2024	R$ 1.207,50
1038075	PINTO FERREIRA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	MULTA MEIO AMB	144142245	202435901	28/04/2023	16/01/2024	R$ 1.207,50
1038075	PINTO FERREIRA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	MULTA MEIO AMB	144141887	202435900	28/04/2023	16/01/2024	R$ 1.207,50
1038075	PINTO FERREIRA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	MULTA MEIO AMB	144142503	202435902	28/04/2023	16/01/2024	R$ 1.207,50
1038075	PINTO FERREIRA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	MULTA MEIO AMB	144113891	202435903	28/04/2023	16/01/2024	R$ 1.207,50
1038075	PINTO FERREIRA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	MULTA/LIMPEZA	144266309	202479133	17/10/2024	20/02/2025	R$ 1.253,86
1040912	PRE 31 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	MULTA POSTURAS	144128467	202479016	26/04/2024	20/02/2025	R$ 1.264,50

1040912	PRE 31 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	MULTA LIMPEZA	144138486	202336119	25/08/2022	07/02/2023	R$ 1.140,30
66763	PRISCILA CRISTINA GOMES OLIVEIRA	MULTA/LIMPEZA	144267407	202479340	30/07/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
113952	PRISCILA EVANGELISTA DE SOUZA	MULTA POSTURAS	144133637	202479010	06/08/2024	20/02/2025	R$ 632,25
68409	PRISCILA FRAZAO DE CARVALHO	MULTA POSTURAS	144126077	202479029	23/07/2024	20/02/2025	R$ 1.686,00
4098	QIN QIAN	MULTA/LIMPEZA	144235296	202479125	26/07/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
1055275	QMC TELECOM DO BRASIL	CERTIDAO	144114014	202336711	20/01/2022	27/02/2023	R$ 38,01
1037291	QUADRANTE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	MULTA MEIO AMB	144142962	202435907	02/05/2023	16/01/2024	R$ 4.025,00
1009691	QUALITY PARTICIPACOES LTDA	MULTA OBRA-INFR	144126187	202478973	18/07/2024	20/02/2025	R$ 1.531.161,98
15479	RAFAEL BELMIRO DE OLIVEIRA	MULTA MEIO AMB	144127182	202435946	10/05/2023	16/01/2024	R$ 809,03
15479	RAFAEL BELMIRO DE OLIVEIRA	MULTA/LIMPEZA	144368028	202336353	04/01/2023	07/02/2023	R$ 1.064,28
15479	RAFAEL BELMIRO DE OLIVEIRA	MULTA/LIMPEZA	144253489	202479208	01/07/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
15479	RAFAEL BELMIRO DE OLIVEIRA	MULTA/LIMPEZA	144243499	202479195	21/06/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
15479	RAFAEL BELMIRO DE OLIVEIRA	MULTA/LIMPEZA	144234299	202479227	09/09/2024	20/02/2025	R$ 758,70
7901	RAFAEL DE CASTRO MIRANDA PEREIRA	MULTA/LIMPEZA	144372614	202336173	16/11/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
7901	RAFAEL DE CASTRO MIRANDA PEREIRA	MULTA/LIMPEZA	144372372	202336171	16/11/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
7901	RAFAEL DE CASTRO MIRANDA PEREIRA	MULTA/LIMPEZA	144209104	202479262	03/07/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
7901	RAFAEL DE CASTRO MIRANDA PEREIRA	MULTA/LIMPEZA	144247710	202479280	21/08/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
3160	RAIMUNDO ALVES DA SILVA	MULTA/LIMPEZA	144263045	202479254	03/10/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
1124	RAIMUNDO RODRIGUES	MULTA/LIMPEZA	144267402	202479104	30/07/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
29138	RAQUEL REGINA PEREIRA	LIMPEZA DE LOTE	144376248	202435820	01/03/2023	16/01/2024	R$ 1.387,82
29138	RAQUEL REGINA PEREIRA	MULTA/LIMPEZA	144371735	202336202	19/11/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
29138	RAQUEL REGINA PEREIRA	MULTA/LIMPEZA	144340148	202436137	01/03/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
29138	RAQUEL REGINA PEREIRA	MULTA/LIMPEZA	144340415	202436147	05/03/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
4868	RAYMUNDO IZIDORIO	MULTA MEIO AMB	144114492	202435925	05/05/2023	16/01/2024	R$ 809,03
6661	REGINALDO FONSECA CALIXTO	MULTA MEIO AMB	144102916	202436023	29/05/2023	16/01/2024	R$ 1.006,25
89016	REGINALDO ORLANDO SANTOS	MULTA POSTURAS	144139006	202334784	21/10/2022	07/02/2023	R$ 798,21
1059940	REINUN COMERCIO VAREJISTA MULTIPRODUTOS LTDA	MULTA CONTRATUAL	144142132	202435863	29/09/2023	16/01/2024	R$ 675,00
56714	RENATA ELIZABETE DIAS	MULTA/LIMPEZA	144371995	202436288	17/05/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
56714	RENATA ELIZABETE DIAS	MULTA/LIMPEZA	144371471	202436354	28/06/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
22314	RENATA LILIAN ARAUJO JESUS	MULTA POSTURAS	144142805	202438531	05/12/2023	29/02/2024	R$ 1.690,50
51766	RENATA NUNES GUIMARAES	MULTA POSTURAS	144092872	202334773	16/03/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
11437	RENATO ALMEIDA DE VASCONCELOS	MULTA/LIMPEZA	144368170	202438185	04/08/2023	30/01/2024	R$ 1.127,00
85094	RENI COELHO SANTOS	MULTA MEIO AMB	144132383	202479077	08/05/2024	20/02/2025	R$ 847,22
55560	RICARDO ALBERTO ROSSI DE BARROS	MULTA/LIMPEZA	144340617	202439828	06/06/2024	19/08/2024	R$ 1.180,20
12005	ROBSON LOURENCO BORGES	MULTA/LIMPEZA	144237452	202479240	10/07/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
67193	RODRIGO PASSOS	MULTA/LIMPEZA	144377381	202436521	22/10/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
67193	RODRIGO PASSOS	MULTA/LIMPEZA	144371048	202436198	12/03/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
67193	RODRIGO PASSOS	MULTA/LIMPEZA	144371998	202436293	18/05/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
99975	ROMEU ANTONIO ALVES FALCI	MULTA MEIO AMB	144117539	202438827	12/07/2023	22/04/2024	R$ 1.207,50
27329	RONALDO ADRIANO MENDES DA SILVA SANTOS	MULTA MEIO AMB	144103885	202336147	04/10/2022	07/02/2023	R$ 764,00
27329	RONALDO ADRIANO MENDES DA SILVA SANTOS	MULTA/LIMPEZA	144371272	202436232	04/05/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
8432	RONALDO AZZI NOGUEIRA	MULTA MEIO AMB	144122235	202436029	13/06/2023	16/01/2024	R$ 2.012,50
1054450	RONALDO CARVALHO ARAUJO 09007813609	MULTA LIMPEZA	144109979	202336105	10/08/2022	07/02/2023	R$ 760,20
2392	RONALDO HERMONT ARANTES	MULTA/LIMPEZA	144371258	202436209	15/03/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
61284	ROSA MARIA EL HUAICH SIRIO ZANON	MULTA/LIMPEZA	144367783	202336286	16/12/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
61856	ROSANGELA CAMPOS	MULTA/LIMPEZA	144371199	202436260	13/05/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
17812	ROSANGELA DAS GRAÇAS COSTA MATOS	MULTA POSTURAS	144106477	202334767	11/04/2022	07/02/2023	R$ 477,00
53910	ROSANGELA MARIA DOS REIS	MULTA/LIMPEZA	144269329	202479347	04/07/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
25225	ROSEMARY CHAVES	MULTA/LIMPEZA	144235018	202479316	25/07/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
43393	RUBENS CAMARGO SIQUEIRA	MULTA/LIMPEZA	144157988	202479236	05/08/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
1041513	S&M TRANSPORTES S/A	MULTA INF-TRANS	144111329	202336092	06/09/2022	07/02/2023	R$ 957,85
1041513	S&M TRANSPORTES S/A	MULTA INF-TRANS	144111705	202336093	06/09/2022	07/02/2023	R$ 957,85
1041513	S&M TRANSPORTES S/A	MULTA INF-TRANS	144112994	202336719	21/06/2022	27/02/2023	R$ 957,85
3015	SAMIA MARIA DAHER	MULTA/LIMPEZA	144372379	202436298	19/05/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
74739	SANDRO COSTA CARVALHO	LIMPEZA DE LOTE	144381365	202435833	12/08/2023	16/01/2024	R$ 8.500,80
74739	SANDRO COSTA CARVALHO	MULTA/LIMPEZA	144377595	202438467	12/08/2023	27/02/2024	R$ 1.127,00
74739	SANDRO COSTA CARVALHO	MULTA/LIMPEZA	144381402	202438500	01/11/2023	29/02/2024	R$ 1.127,00
1039103	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA - ME	MULTA CONTRATUAL	144111568	202338391	01/02/2023	13/02/2023	R$ 27.871,84
21621	SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS	MULTA MEIO AMB	144121372	202479093	03/12/2024	20/02/2025	R$ 847,22
1037847	SEMEAR CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	MULTA MEIO AMB	144132746	202479050	08/05/2024	20/02/2025	R$ 847,22
23469	SERGIO ANTONIO OTTONI DE CARVALHO	MULTA/LIMPEZA	144340391	202436117	22/02/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
23469	SERGIO ANTONIO OTTONI DE CARVALHO	MULTA/LIMPEZA	144341700	202436484	21/09/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
66742	SERGIO RUBENS RIBEIRO	MULTA MEIO AMB	144117109	202435951	11/05/2023	16/01/2024	R$ 4.025,00

58732	SERGIO SOARES DA CRUZ	MULTA MEIO AMB	144125932	202435923	05/05/2023	16/01/2024	R$ 809,03
1022676	SILVA BASTOS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA	MULTA/LIMPEZA	144340191	202436092	07/07/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
1022676	SILVA BASTOS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA	MULTA/LIMPEZA	144376244	202438058	09/12/2023	29/01/2024	R$ 1.127,00
1022676	SILVA BASTOS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA	MULTA/LIMPEZA	144338343	202338158	09/12/2023	15/12/2023	R$ 1.127,00
23207	SILVANIA DE MOURA MOREIRA	MULTA MEIO AMB	144141939	202435984	23/05/2023	16/01/2024	R$ 2.415,00
23207	SILVANIA DE MOURA MOREIRA	MULTA/LIMPEZA	144244583	202479179	31/10/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
68348	SILVIA MIGUEL MARTINS	MULTA MEIO AMB	144136169	202479041	21/02/2024	20/02/2025	R$ 847,22
68348	SILVIA MIGUEL MARTINS	MULTA/LIMPEZA	144267396	202479295	29/07/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
65387	SILVIO RIBEIRO DA SILVA	MULTA/LIMPEZA	144381411	202436110	16/02/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
65387	SILVIO RIBEIRO DA SILVA	MULTA/LIMPEZA	144380780	202436282	17/05/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
92033	SIRLENE GIL VIANA	MULTA POSTURAS	144135962	202336164	04/07/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
1040468	SMART ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	MULTA/LIMPEZA	144376245	202438059	07/12/2023	29/01/2024	R$ 1.127,00
1040468	SMART ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	MULTA/LIMPEZA	144376246	202438060	07/12/2023	29/01/2024	R$ 1.127,00
1050791	SOCIEDADE AUTO VIDROS LTDA	LIMPEZA DE LOTE	144376249	202435823	18/03/2023	16/01/2024	R$ 1.297,66
1050791	SOCIEDADE AUTO VIDROS LTDA	LIMPEZA DE LOTE	144376250	202435824	18/03/2023	16/01/2024	R$ 1.197,36
1050791	SOCIEDADE AUTO VIDROS LTDA	LIMPEZA DE LOTE	144376251	202435825	18/03/2023	16/01/2024	R$ 1.358,58
1050791	SOCIEDADE AUTO VIDROS LTDA	MULTA/LIMPEZA	144340423	202436165	08/03/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
1050791	SOCIEDADE AUTO VIDROS LTDA	MULTA/LIMPEZA	144371267	202436219	18/03/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
1050791	SOCIEDADE AUTO VIDROS LTDA	MULTA/LIMPEZA	144372852	202436314	25/05/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
1050791	SOCIEDADE AUTO VIDROS LTDA	MULTA/LIMPEZA	144373060	202436327	26/05/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
1050791	SOCIEDADE AUTO VIDROS LTDA	MULTA/LIMPEZA	144340428	202436173	09/03/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
1050791	SOCIEDADE AUTO VIDROS LTDA	MULTA/LIMPEZA	144340418	202436157	05/03/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
1050791	SOCIEDADE AUTO VIDROS LTDA	MULTA/LIMPEZA	144340141	202436129	24/02/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
1050791	SOCIEDADE AUTO VIDROS LTDA	MULTA/LIMPEZA	144340639	202436128	24/02/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
1050791	SOCIEDADE AUTO VIDROS LTDA	MULTA/LIMPEZA	144371266	202436218	18/03/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
1050791	SOCIEDADE AUTO VIDROS LTDA	MULTA/LIMPEZA	144375366	202336636	12/01/2023	27/02/2023	R$ 1.064,28
1050791	SOCIEDADE AUTO VIDROS LTDA	MULTA/LIMPEZA	144373061	202436328	26/05/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
1050791	SOCIEDADE AUTO VIDROS LTDA	MULTA/LIMPEZA	144340638	202436127	24/02/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
1050791	SOCIEDADE AUTO VIDROS LTDA	MULTA/LIMPEZA	144371265	202436217	18/03/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
1028828	SOCIEDADE DE RECURSOS EDUCACIONAIS LTDA	MULTA/LIMPEZA	144377449	202337928	22/01/2023	04/10/2023	R$ 1.064,28
1028828	SOCIEDADE DE RECURSOS EDUCACIONAIS LTDA	MULTA/LIMPEZA	144371195	202436255	11/05/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
63080	SONIA DE FATIMA FERREIRA	MULTA/LIMPEZA	144257874	202479232	09/09/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
90877	STANLEY JOSÃ‰ TOMAZ	MULTA POSTURAS	144122530	202479028	26/04/2024	20/02/2025	R$ 632,25
8738	STELA REGIS MARTINS DA COSTA FERREIRA NEPOMUCENO	MULTA POSTURAS	144130432	202479026	02/07/2024	20/02/2025	R$ 6.322,50
32988	TANIA MARA DA SILVEIRA	MULTA MEIO AMB	144118259	202435954	12/05/2023	16/01/2024	R$ 805,00
15718	TEREZINHA COELHO DA SILVA	MULTA/LIMPEZA	144377388	202436534	01/11/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
15718	TEREZINHA COELHO DA SILVA	MULTA/LIMPEZA	144373071	202436339	27/05/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
100875	THAIS CRISTHINE SANTOS LANA MEDEIROS	MULTA/LIMPEZA	144340375	202436096	02/02/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
100875	THAIS CRISTHINE SANTOS LANA MEDEIROS	MULTA/LIMPEZA	144340146	202436135	01/03/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
1027896	THE PENTECOSTAL CHURCH OF GOD OF AMERICA INCORPORET NO BRASIL	MULTA MEIO AMB	144144352	202479056	19/07/2024	20/02/2025	R$ 847,22
7620	THEODORO PELUSO	MULTA MEIO AMB	144116428	202438532	05/05/2023	29/02/2024	R$ 809,03
7620	THEODORO PELUSO	MULTA/LIMPEZA	144377474	202337936	25/11/2022	04/10/2023	R$ 1.064,28
7620	THEODORO PELUSO	MULTA/LIMPEZA	144340150	202436139	05/03/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
7620	THEODORO PELUSO	MULTA/LIMPEZA	144247700	202479192	21/08/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
94180	THIAGO APARECIDO LEITE	MULTA/LIMPEZA	144166987	202336214	24/11/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
111389	THIAGO AUGUSTO ARAUJO NUNES	MULTA/LIMPEZA	144378975	202479202	25/09/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
2042	THIAGO ROSA APOLLO	MULTA/LIMPEZA	144371268	202436220	25/03/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
2042	THIAGO ROSA APOLLO	MULTA/LIMPEZA	144371994	202436287	18/05/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
2042	THIAGO ROSA APOLLO	MULTA/LIMPEZA	144371264	202436216	16/03/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
2042	THIAGO ROSA APOLLO	MULTA LIMPEZA	144137564	202336124	29/08/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
2042	THIAGO ROSA APOLLO	S.M.A	144102542	202336717	29/08/2022	27/02/2023	R$ 1.094,69
60285	TISCIANE COSTA DA SILVA DE ALMEIDA	MULTA MEIO AMB	144117195	202436036	12/07/2023	16/01/2024	R$ 809,03
60285	TISCIANE COSTA DA SILVA DE ALMEIDA	MULTA/LIMPEZA	144371196	202436257	13/05/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
60285	TISCIANE COSTA DA SILVA DE ALMEIDA	MULTA/LIMPEZA	144368171	202438186	04/08/2023	30/01/2024	R$ 1.127,00
1038875	TL PANORAMA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	MULTA MEIO AMB	144121361	202479054	02/12/2024	20/02/2025	R$ 227.610,00
79159	VALDOMIRO DUARTE LOPES	MULTA POSTURAS	144138212	202334770	24/05/2022	07/02/2023	R$ 570,15
1036585	VALE DOS SONHOS PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA	MULTA/LIMPEZA	144163026	202436277	17/05/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
1036585	VALE DOS SONHOS PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA	MULTA/LIMPEZA	144163349	202436086	02/02/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
1036585	VALE DOS SONHOS PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA	MULTA/LIMPEZA	144158570	202479111	01/11/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
92635	VALENTIM MARZANO NETO	MULTA/LIMPEZA	144373067	202436335	27/05/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
1734	VALQUIRIA APARECIDA CORREA DA SILVA	MULTA MEIO AMB	144142991	202436001	24/05/2023	16/01/2024	R$ 809,25
1734	VALQUIRIA APARECIDA CORREA DA SILVA	MULTA MEIO AMB	144121979	202436028	13/06/2023	16/01/2024	R$ 2.012,50

1734	VALQUIRIA APARECIDA CORREA DA SILVA	MULTA MEIO AMB	144115382	202436031	14/06/2023	16/01/2024	R$ 4.830,00
111938	VANADETE PINTO DA S. VENANCIO	MULTA MEIO AMB	144122687	202479038	23/01/2024	20/02/2025	R$ 4.215,00
97474	VANIO RODRIGUES CARDOSO	MULTA/LIMPEZA	144370979	202436389	04/08/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
7532	VERA LUCIA BICALHO DE AVELAR	MULTA/LIMPEZA	144367184	202336910	21/01/2023	30/03/2023	R$ 1.064,28
7532	VERA LUCIA BICALHO DE AVELAR	MULTA/LIMPEZA	144367185	202336911	21/01/2023	30/03/2023	R$ 1.064,28
7532	VERA LUCIA BICALHO DE AVELAR	MULTA/LIMPEZA	144375173	202338007	13/01/2023	07/02/2023	R$ 747,70
1053411	VIAFLEX ENGENHARIA LTDA	MULTA CONTRATUAL	144118056	202435868	11/10/2023	16/01/2024	R$ 54.221,77
9236	VICENTE COELHO FERREIRA	MULTA/LIMPEZA	144379958	202336647	14/01/2023	27/02/2023	R$ 1.064,28
9236	VICENTE COELHO FERREIRA	MULTA/LIMPEZA	144377968	202479150	21/05/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
21400	VICENTE DE PAULA LESSA JUNIOR	MULTA/LIMPEZA	144378067	202479108	03/07/2024	20/02/2025	R$ 758,70
58091	VINICIO ALVES	MULTA/LIMPEZA	144163336	202436424	17/08/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
85145	VINICIUS BERNARDES DE ALMEIDA	MULTA/LIMPEZA	144263140	202479156	30/07/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
1052092	VTR INCORPORACAO CONSTRUCAO E VENDA DE IMOVEIS LTDA	MULTA/LIMPEZA	144155491	202479139	01/07/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
19664	VULMAR FERNANDES FONTOURA	MULTA/LIMPEZA	144381400	202438498	01/11/2023	29/02/2024	R$ 1.127,00
19664	VULMAR FERNANDES FONTOURA	MULTA/LIMPEZA	144380806	202436470	20/09/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
19664	VULMAR FERNANDES FONTOURA	MULTA/LIMPEZA	144381401	202438499	01/12/2023	29/02/2024	R$ 1.127,00
19664	VULMAR FERNANDES FONTOURA	MULTA/LIMPEZA	144378084	202479162	08/07/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
60913	WAGNER LUIZ GUIMARAES	MULTA POSTURAS	144122697	202436054	04/01/2023	16/01/2024	R$ 184,67
60913	WAGNER LUIZ GUIMARAES	MULTA POSTURAS	144132991	202439681	21/05/2024	17/07/2024	R$ 632,25
60913	WAGNER LUIZ GUIMARAES	MULTA POSTURAS	144133605	202439682	21/05/2024	17/07/2024	R$ 1.264,50
22189	WANDERSON DE JESUS SILVEIRA GOMES	LIMPEZA DE LOTE	144376776	202438448	29/11/2023	27/02/2024	R$ 877,13
22189	WANDERSON DE JESUS SILVEIRA GOMES	MULTA/LIMPEZA	144340641	202438449	29/11/2023	27/02/2024	R$ 1.127,00
113943	WASHINGTON GONCALVES DE OLIVEIRA	MULTA/LIMPEZA	144210686	202479182	20/09/2024	20/02/2025	R$ 1.938,90
57319	WELERSON CONCEIÃ‡AO SILVA	MULTA POSTURAS	144123341	202479011	20/02/2024	20/02/2025	R$ 1.686,00
57319	WELERSON CONCEIÃ‡AO SILVA	MULTA MEIO AMB	144132200	202479048	20/02/2024	20/02/2025	R$ 5.901,00
61497	WELINGTON DE OLIVEIRA ALVES	APREENS ANIMAIS	144111037	202336714	25/08/2022	27/02/2023	R$ 570,15
61497	WELINGTON DE OLIVEIRA ALVES	APREENS ANIMAIS	144096382	202336713	25/08/2022	27/02/2023	R$ 475,13
62986	WELISSON DOS SANTOS FERREIRA	MULTA/LIMPEZA	144372628	202336192	17/11/2022	07/02/2023	R$ 1.064,28
1038266	WERTICE INCORPORADORA LTDA	MULTA/LIMPEZA	144340192	202436093	02/02/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00
1038266	WERTICE INCORPORADORA LTDA	MULTA/LIMPEZA	144340183	202438527	22/01/2024	29/02/2024	R$ 1.127,00
2320	WILMA BATISTA DE PAULA E OUTRA	MULTA POSTURAS	144141888	202436062	11/07/2023	16/01/2024	R$ 201,25
53003	WILSON GUITTI	LIMPEZA DE LOTE	144376247	202435819	17/11/2023	16/01/2024	R$ 1.291,16
53003	WILSON GUITTI	MULTA/LIMPEZA	144375183	202336601	22/01/2023	23/02/2023	R$ 1.064,28
53003	WILSON GUITTI	MULTA/LIMPEZA	144338913	202440960	15/06/2024	22/11/2024	R$ 1.127,00
53003	WILSON GUITTI	MULTA/LIMPEZA	144338652	202440959	15/06/2024	22/11/2024	R$ 1.127,00
1036731	WTS-PARTICIPACAO EM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A	MULTA/LIMPEZA	144236790	202479338	14/08/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
1036731	WTS-PARTICIPACAO EM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A	MULTA/LIMPEZA	144239444	202479351	11/09/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
5285	ZENITH MARIA DE JESUS	MULTA/LIMPEZA	144238559	202479140	10/10/2024	20/02/2025	R$ 1.180,20
20791	ZINA ORNELAS SARAIVA	MULTA/LIMPEZA	144340189	202436089	02/02/2023	16/01/2024	R$ 1.127,00

CAMILA SILVA MOREIRA SANTOS

Coordenadora Municipal de Gestão e Cobrança da Dívida Ativa

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:928C5B28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL – 19/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –

EDITAL – 19/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.

A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 14.229/21 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630.

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
PXP9303	R100234252	25/10/2025	7463-0
PWR2C17	R100234253	25/10/2025	7455-0
OYZ4J80	R100234255	25/10/2025	7463-0
KMX6021	R100234256	25/10/2025	7455-0
IZM7B92	R100234257	25/10/2025	7463-0
GNJ8508	R100234258	25/10/2025	7455-0
PWO5E77	R100234259	25/10/2025	7471-0
MGC4E83	R100234260	25/10/2025	7455-0
HLJ2H68	R100234261	25/10/2025	7455-0
QWX1784	R100234262	25/10/2025	7455-0
HOA2D00	R100234263	25/10/2025	7455-0
QOW0F95	R100234264	25/10/2025	7463-0
PYG7881	R100234265	25/10/2025	7455-0
OLR8E81	R100234266	25/10/2025	7455-0
OQG1E47	R100234271	25/10/2025	7455-0
GVR2D87	R100234275	25/10/2025	7463-0
JVV8D08	R100234276	25/10/2025	7455-0
ERY3B08	R100234280	25/10/2025	7455-0
QQE9J84	R100234284	25/10/2025	7455-0
HEI2593	R100234287	25/10/2025	7463-0
HGX5E27	R100234288	25/10/2025	7455-0
HJT8B06	R100234289	25/10/2025	7455-0
SYU4F06	R100234290	25/10/2025	7463-0
LCT0099	R100234292	25/10/2025	7455-0
ECZ5D30	R100234294	25/10/2025	7455-0

PVZ1E27	R100234297	25/10/2025	7455-0
PUJ1J12	R100234299	25/10/2025	7455-0
HJR0E48	R100234303	25/10/2025	7455-0
QNP3J70	R100234304	25/10/2025	7455-0
HGV3C97	R100234305	25/10/2025	7455-0
OLP6E73	R100234306	25/10/2025	7455-0
PYK2H66	R100234309	25/10/2025	7455-0
RNV1F19	R100234311	25/10/2025	7463-0
MVJ0931	R100234313	25/10/2025	7455-0
HEW8780	R100234315	25/10/2025	7455-0
FBN3I05	R100234317	25/10/2025	7455-0
QDF1865	R100234324	25/10/2025	7455-0
SYU4F06	R100234343	25/10/2025	7455-0
HIR0206	R100234331	25/10/2025	7463-0
JHL7657	R100234351	25/10/2025	7455-0
HGN9720	R100234354	25/10/2025	7455-0
TCD2G19	R100234332	25/10/2025	7463-0
OOX1035	R100234359	25/10/2025	7455-0
RFX3D38	R100234361	25/10/2025	7463-0
TEG2D46	R100234362	25/10/2025	7463-0
GYA1C00	R100234363	25/10/2025	7455-0
RNN3D03	R100234364	25/10/2025	7455-0
OLP1422	R100234365	25/10/2025	7455-0
OLU5G05	R100234366	25/10/2025	7455-0
GTA8845	R100234369	25/10/2025	7455-0
RNO1G14	R100234333	25/10/2025	7471-0
TCZ8C05	R100234372	25/10/2025	7455-0
PZS1B45	R100234373	25/10/2025	7455-0
OSK0E09	R100234374	25/10/2025	7455-0
PUC7G45	R100234375	25/10/2025	7455-0
TXA5D76	R100234377	25/10/2025	7455-0
TES0A97	AG10223027	25/10/2025	6050-2
PYD2443	R100234334	25/10/2025	6050-3
HMI5560	R100234335	25/10/2025	6050-3
RVV3G89	R100234337	25/10/2025	6050-3
QQX0237	R100234338	25/10/2025	6050-3
QOF2H64	R100234340	25/10/2025	6050-3
GQG3288	R100234341	25/10/2025	6050-3
GXP0C88	R100234487	26/10/2025	7455-0
TXF0D67	R100234490	26/10/2025	7455-0
HMW0D92	R100234491	26/10/2025	7455-0
QXG3A77	R100234395	26/10/2025	7463-0
TVK0I12	R100234496	26/10/2025	7455-0
GYE2708	R100234497	26/10/2025	7455-0
EFK9821	R100234498	26/10/2025	7455-0
SGL0F52	R100234397	26/10/2025	7463-0
KMX6021	R100234499	26/10/2025	7455-0
HGK8B82	R100234500	26/10/2025	7455-0
OPQ9794	R100234399	26/10/2025	7463-0
KYB9J67	R100234501	26/10/2025	7455-0
RNM7H50	R100234503	26/10/2025	7455-0
PXQ9979	R100234505	26/10/2025	7455-0
OQH5C70	R100234506	26/10/2025	7455-0
GUI1E32	R100234508	26/10/2025	7455-0
QPJ1H07	R100234509	26/10/2025	7455-0
RTY3E24	R100234510	26/10/2025	7455-0
QKQ1A10	R100234512	26/10/2025	7455-0
QMX7315	R100234513	26/10/2025	7455-0
QNA6283	R100234514	26/10/2025	7455-0
HLG1760	R100234515	26/10/2025	7455-0
QAA5F60	R100234517	26/10/2025	7455-0
HMP5269	R100234401	26/10/2025	7463-0
QPE7J51	R100234521	26/10/2025	7455-0
GTF3619	R100234522	26/10/2025	7455-0
PVO3E85	R100234523	26/10/2025	7455-0
QKQ1A10	R100234402	26/10/2025	7463-0
GTV3719	R100234525	26/10/2025	7455-0
SYW1J24	R100234527	26/10/2025	7455-0
HIW4E18	R100234529	26/10/2025	7455-0
GYB5G17	R100234531	26/10/2025	7455-0
QKQ1A10	R100234405	26/10/2025	7471-0
QQC7675	R100234536	26/10/2025	7455-0
FKK3107	R100234538	26/10/2025	7455-0
PWB8A66	R100234379	26/10/2025	6050-3
GYM5727	R100234380	26/10/2025	6050-3
OMG5J10	R100234382	26/10/2025	5673-2
SSX1D42	R100234541	26/10/2025	7455-0

RVM3I77	R100234542	26/10/2025	7455-0
QPE7J51	R100234407	26/10/2025	7463-0
HJR5066	R100234543	26/10/2025	7455-0
HBU0094	R100234544	26/10/2025	7455-0
GVL8I59	R100234545	26/10/2025	7455-0
HKA2C50	R100234546	26/10/2025	7455-0
HBW5I68	R100234547	26/10/2025	7455-0
HMC8E99	R100234548	26/10/2025	7455-0
HBB8073	R100234409	26/10/2025	7463-0
TCI2H07	R100234552	26/10/2025	7455-0
HJO5H04	R100234554	26/10/2025	7455-0
QOF2H64	R100234564	26/10/2025	7455-0
HHT7595	R100234567	26/10/2025	7455-0
RMK5F07	R100234416	26/10/2025	7463-0
GZO5138	R100234572	26/10/2025	7455-0
SJE1A24	R100234575	26/10/2025	7455-0
TEN3E93	R100234424	26/10/2025	7463-0
GNM2534	R100234576	26/10/2025	7455-0
GYB1458	R100234577	26/10/2025	7455-0
PWS2691	R100234578	26/10/2025	7455-0
TZA8I55	R100234579	26/10/2025	7455-0
GUA0G60	R100234581	26/10/2025	7455-0
RMT8H79	R100234582	26/10/2025	7455-0
GYJ5523	R100234584	26/10/2025	7455-0
GZD0563	R100234585	26/10/2025	7455-0
OVF7H92	R100234587	26/10/2025	7455-0
PXL2865	R100234592	26/10/2025	7455-0
GRV9343	R100234593	26/10/2025	7455-0
CHP0E20	R100234594	26/10/2025	7455-0
QXD3767	R100234426	26/10/2025	7463-0
TCS7G73	R100234601	26/10/2025	7455-0
TCS7G73	R100234602	26/10/2025	7455-0
JRM9159	R100234428	26/10/2025	7463-0
HJL4G53	R100234605	26/10/2025	7455-0
PUN0818	R100234607	26/10/2025	7455-0
QOM8H41	R100234609	26/10/2025	7455-0
HAP6A80	R100234429	26/10/2025	7463-0
OQP7G31	R100234430	26/10/2025	7463-0
PLT8D92	R100234431	26/10/2025	7463-0
GSV1490	R100234612	26/10/2025	7455-0
HMP2D21	R100234432	26/10/2025	7463-0
PXT5J56	R100234614	26/10/2025	7455-0
HAB1G33	R100234616	26/10/2025	7455-0
HGO4642	R100234436	26/10/2025	7463-0
SJF7H58	R100234418	26/10/2025	7471-0
TCE2E24	R100234440	26/10/2025	7463-0
OQM6C04	R100234442	26/10/2025	7463-0
QXD3767	R100234622	26/10/2025	7455-0
OTJ0J02	R100234625	26/10/2025	7455-0
NEC9B26	R100234443	26/10/2025	7463-0
GVN3A95	R100234444	26/10/2025	7463-0
PWP1F44	R100234630	26/10/2025	7455-0
HAD2616	R100234449	26/10/2025	7463-0
QPQ0607	R100234450	26/10/2025	7463-0
PWI7941	R100234631	26/10/2025	7455-0
HLH9896	R100234632	26/10/2025	7455-0
HJI9A22	R100234633	26/10/2025	7455-0
QUD1E98	R100234634	26/10/2025	7455-0
HIV1F75	R100234451	26/10/2025	7463-0
QNU1633	R100234452	26/10/2025	7463-0
PWE9E97	R100234453	26/10/2025	7463-0
QOQ6A89	R100234454	26/10/2025	7463-0
HPH4120	R100234635	26/10/2025	7455-0
HDZ4584	R100234419	26/10/2025	7471-0
DAL4C56	R100234637	26/10/2025	7455-0
CPY8675	R100234456	26/10/2025	7463-0
GYA7493	R100234639	26/10/2025	7455-0
HFE0942	R100234640	26/10/2025	7455-0
JRM9159	R100234641	26/10/2025	7455-0
PXM3J79	R100234643	26/10/2025	7455-0
GVW2758	R100234645	26/10/2025	7455-0
HAA9357	R100234646	26/10/2025	7455-0
TWZ4A20	R100234460	26/10/2025	7463-0
HJG0700	R100234462	26/10/2025	7463-0
OQP7G31	R100234463	26/10/2025	7463-0
RTI3B47	R100234651	26/10/2025	7455-0
OVF7H92	R100234652	26/10/2025	7455-0

HCE4A27	R100234654	26/10/2025	7455-0
PZQ3D96	R100234468	26/10/2025	7463-0
QOV4397	R100234656	26/10/2025	7455-0
GXJ4529	R100234664	26/10/2025	7455-0
GXK4608	R100234469	26/10/2025	7463-0
RNI9C13	R100234667	26/10/2025	7455-0
GWH2336	R100234470	26/10/2025	7463-0
QNJ8B34	R100234670	26/10/2025	7455-0
OPI2768	R100234671	26/10/2025	7455-0
OXE3249	R100234673	26/10/2025	7455-0
PEB3C69	R100234471	26/10/2025	7463-0
OQU0017	R100234807	26/10/2025	7455-0
HFG5824	R100234675	26/10/2025	7455-0
GTK0G37	R100234676	26/10/2025	7455-0
KWP7078	R100234677	26/10/2025	7455-0
PYR4J56	R100234679	26/10/2025	7455-0
TWY0J54	R100234680	26/10/2025	7455-0
HNA7E28	R100234681	26/10/2025	7455-0
GYB1458	R100234684	26/10/2025	7455-0
OPP5E55	R100234685	26/10/2025	7455-0
OPJ1D57	R100234473	26/10/2025	7463-0
HJF9837	R100234474	26/10/2025	7463-0
GWM8034	R100234688	26/10/2025	7455-0
OLP0G52	R100234475	26/10/2025	7463-0
EBS0G55	R100234476	26/10/2025	7463-0
RVX1F08	R100234695	26/10/2025	7455-0
GUI1E32	R100234696	26/10/2025	7455-0
GXQ7458	R100234478	26/10/2025	7463-0
KWB9H38	R100234479	26/10/2025	7463-0
MTK5F46	R100234701	26/10/2025	7455-0
GOL5E70	R100234706	26/10/2025	7455-0
RUB8F13	R100234708	26/10/2025	7455-0
GNO4004	R100234709	26/10/2025	7455-0
GZW8420	R100234711	26/10/2025	7455-0
SHU2A64	R100234481	26/10/2025	7463-0
HCN0G32	R100234713	26/10/2025	7455-0
QPJ1E98	R100234421	26/10/2025	7471-0
EVD1504	R100234715	26/10/2025	7455-0
HAV2J77	R100234716	26/10/2025	7455-0
HBS1G06	R100234726	26/10/2025	7455-0
JEI4H00	R100234728	26/10/2025	7455-0
GZF0C65	R100234731	26/10/2025	7455-0
AID5218	R100234732	26/10/2025	7455-0
NIH9219	R100234735	26/10/2025	7455-0
HAX7I25	R100234739	26/10/2025	7455-0
FQW0F02	R100234705	26/10/2025	7455-0
PWN2G68	R100234483	26/10/2025	7463-0
MYB4339	R100234707	26/10/2025	7455-0
RFJ0I32	R100234710	26/10/2025	7455-0
SIO4D98	R100234719	26/10/2025	7455-0
JNU9G07	R100234720	26/10/2025	7455-0
KXH2J09	R100234721	26/10/2025	7455-0
FFO9C69	R100234722	26/10/2025	7455-0
LAP7G27	R100234727	26/10/2025	7455-0
IAE0C42	R100234740	26/10/2025	7455-0
HBA2667	R100234741	26/10/2025	7455-0
PVJ3C22	R100234744	26/10/2025	7455-0
GZF0C65	R100234745	26/10/2025	7455-0
NIH9219	R100234746	26/10/2025	7455-0
RUF2B08	R100234813	26/10/2025	7455-0
PYZ0A71	R100234814	26/10/2025	7463-0
FRD0B56	R100234831	26/10/2025	7455-0
GYF1J61	R100234833	26/10/2025	7455-0
MYB4339	R100234834	26/10/2025	7455-0
HKR5I51	R100234838	26/10/2025	7455-0
GXP2925	R100234840	26/10/2025	7455-0
GVL1831	R100234841	26/10/2025	7463-0
AID5218	R100234750	26/10/2025	7455-0
HKJ8652	R100234752	26/10/2025	7455-0
RFJ0I32	R100234753	26/10/2025	7455-0
PYZ0A71	R100234756	26/10/2025	7455-0
RUG9F39	R100234760	26/10/2025	7455-0
HNU1D03	R100234765	26/10/2025	7455-0
HOE8B17	R100234766	26/10/2025	7463-0
QUW8486	R100234770	26/10/2025	7455-0
TDI8E70	R100234771	26/10/2025	7455-0
PWB9E87	R100234772	26/10/2025	7463-0

OWK0655	R100234774	26/10/2025	7455-0
GKJ5D38	R100234384	26/10/2025	6050-3
RNM7H50	R100234386	26/10/2025	6050-3
HIU0594	R100234387	26/10/2025	6050-3
HNU1D03	R100234388	26/10/2025	6050-3
HJR6996	R100234393	26/10/2025	6050-3
OWM9A28	R100234394	26/10/2025	6050-3
HEA1G85	R100234777	27/10/2025	6050-3
GZP0I26	R100234778	27/10/2025	6050-3
HKD4045	R100234781	27/10/2025	7455-0
PYL2A98	R100234783	27/10/2025	7455-0
SYA0H83	R100234784	27/10/2025	7471-0
RVY6F18	R100234785	27/10/2025	7455-0
HHV1A67	R100234791	27/10/2025	7455-0
OQP7G31	R100234792	27/10/2025	7455-0
KYE5A52	R100234795	27/10/2025	7455-0
QOO8454	R100234842	27/10/2025	7455-0
OPQ1328	R100234802	27/10/2025	7455-0
OLO6B71	R100234803	27/10/2025	7455-0
TCO7D23	R100234804	27/10/2025	7455-0
RFS9E17	R100234816	27/10/2025	7455-0
PZS9234	R100234818	27/10/2025	7463-0
HHV0B92	R100234820	27/10/2025	7455-0
RTP1D34	R100234821	27/10/2025	7455-0
TDV1B99	R100234822	27/10/2025	7455-0
PYA9429	R100234824	27/10/2025	7455-0
HKP0B23	R100234825	27/10/2025	7455-0
HLQ1I77	R100234828	27/10/2025	7471-0
OLO7J81	R100234829	27/10/2025	7455-0
SYI8B16	R100234830	27/10/2025	7455-0
QPN1J57	R100234843	27/10/2025	7455-0
CYH9B88	R100234845	27/10/2025	7455-0
HNJ8800	R100234850	27/10/2025	7455-0
QPZ4277	R100234851	27/10/2025	7455-0
OWY3872	R100234856	27/10/2025	7455-0
RTW5A72	R100234857	27/10/2025	7455-0
OGL8I35	R100234860	27/10/2025	7463-0
HHV0B92	R100234862	27/10/2025	7455-0
RVK6H28	R100234864	27/10/2025	7455-0
QRA1A57	R100234865	27/10/2025	7455-0
POB6C53	R100234866	27/10/2025	7455-0
HMG2D23	R100234867	27/10/2025	7455-0
QRA1A57	R100234873	27/10/2025	7455-0
RTO0D44	R100234874	27/10/2025	7455-0
GCQ4F77	R100234876	27/10/2025	7455-0
GTK1779	R100234878	27/10/2025	7455-0
OLR1997	R100234880	27/10/2025	7455-0
LSX7B27	R100234881	27/10/2025	7455-0
RNA2B39	R100234883	27/10/2025	7455-0
HKD2392	R100234884	27/10/2025	7463-0
GSK5J12	R100234885	27/10/2025	7455-0
HME4F23	R100234886	27/10/2025	7455-0
HCL9521	R100234887	27/10/2025	7463-0
RKD6C72	R100234888	27/10/2025	7455-0
GZN3E45	R100234889	27/10/2025	7455-0
PST1C62	R100234890	27/10/2025	7455-0
HID7093	R100234891	27/10/2025	7455-0
PUB6H29	R100234892	27/10/2025	7455-0
OMD8C97	R100234893	27/10/2025	7463-0
HME4F23	R100234894	27/10/2025	7463-0
SYM0I91	R100234897	27/10/2025	7455-0
TAV7A30	R100234898	27/10/2025	7455-0
HKJ6D71	R100234899	27/10/2025	7455-0
HBI2766	R100234900	27/10/2025	7455-0
HIU0166	R100234909	27/10/2025	7455-0
QXH9112	R100234910	27/10/2025	7455-0
QQP4H73	R100234911	27/10/2025	7455-0
LVE1J54	R100234925	27/10/2025	7463-0
SYS5A86	R100234921	27/10/2025	7455-0
HOH9958	R100234922	27/10/2025	7455-0
RTW1E41	R100234923	27/10/2025	7463-0
OQP7G31	R100234914	27/10/2025	7463-0
KQV1J11	R100234915	27/10/2025	7455-0
TXN2H02	R100234929	27/10/2025	7455-0
SHM1F33	R100234936	27/10/2025	7463-0
PEI2219	R100234937	27/10/2025	7455-0
RUQ5A63	R100234938	27/10/2025	7463-0

LOR5A47	R100234941	27/10/2025	7455-0
HZT7779	R100234942	27/10/2025	7455-0
HAY9J61	R100234949	27/10/2025	7455-0
FOY6E83	R100234952	27/10/2025	7463-0
OPX0406	R100234953	27/10/2025	7455-0
TCY4J91	R100234955	27/10/2025	7455-0
HGS3J65	R100234956	27/10/2025	7455-0
QXU8B93	R100234959	27/10/2025	7455-0
HFW4938	R100234960	27/10/2025	7455-0
GSS6J97	R100234963	27/10/2025	7455-0
TEZ6A76	R100234967	27/10/2025	7455-0
OXJ2E17	R100234971	27/10/2025	7455-0
KOI7388	R100234974	27/10/2025	7455-0
TCH5H20	R100234978	27/10/2025	7455-0
GSB6267	R100234984	27/10/2025	7455-0
PXP9140	R100234986	27/10/2025	7455-0
PUO7J92	R100234988	27/10/2025	7455-0
GVV3166	R100234989	27/10/2025	7455-0
NHA8F00	R100234992	27/10/2025	7455-0
PPA1954	R100234993	27/10/2025	7455-0
OMD6766	R100234994	27/10/2025	7455-0
HIM5E57	R100234995	27/10/2025	7463-0
QNJ5G33	R100234999	27/10/2025	7455-0
OWK5138	R100235002	27/10/2025	7455-0
TBS5G59	R100235003	27/10/2025	7455-0
GTK0H96	R100235006	27/10/2025	7455-0
PZO5E26	R100235007	27/10/2025	7455-0
RTE0D39	R100235008	27/10/2025	7455-0
GVV3166	R100235010	27/10/2025	7455-0
SHV2F66	R100235011	27/10/2025	7455-0
PVI3588	R100235012	27/10/2025	7455-0
HAY0488	R100235015	27/10/2025	7455-0
EQV3I14	R100235016	27/10/2025	7455-0
HIK4C76	R100235018	27/10/2025	7455-0
PUA6A63	R100235020	27/10/2025	7455-0
PYR4F27	R100235021	27/10/2025	7455-0
PVG3I72	R100235023	27/10/2025	7463-0
QAV0E42	R100235025	27/10/2025	7455-0
EQV3I14	R100235026	27/10/2025	7471-0
HEL5F31	R100235028	27/10/2025	7455-0
OXI6B33	R100235031	27/10/2025	7455-0
PUP3026	R100235032	27/10/2025	7455-0
OWS3A98	R100235049	28/10/2025	6050-3
HJB4B32	R100235050	28/10/2025	6050-3
QPN2B20	R100235052	28/10/2025	6050-3
QOE4125	R100235053	28/10/2025	6050-3
HBJ2676	R100235054	28/10/2025	6050-3
QWR6300	R100235055	28/10/2025	6050-3
GXZ9H42	R100235056	28/10/2025	6050-3
HDY8C77	R100235058	28/10/2025	7455-0
HMB6313	R100235061	28/10/2025	7455-0
HKL7B09	R100235063	28/10/2025	7455-0
EFK9821	R100235064	28/10/2025	7455-0
HCP5B40	R100235067	28/10/2025	7463-0
EFK9821	R100235069	28/10/2025	7455-0
HJI5736	R100235072	28/10/2025	7455-0
OQB1J34	R100235077	28/10/2025	7455-0
GYV5733	R100235078	28/10/2025	7455-0
OME7C83	R100235080	28/10/2025	7455-0
TDO0C94	R100235082	28/10/2025	7455-0
GOQ5D48	R100235083	28/10/2025	7463-0
GSL3452	R100235084	28/10/2025	7463-0
TWY5F73	R100235090	28/10/2025	7463-0
HLQ1I77	R100235091	28/10/2025	7455-0
RMI3G61	R100235092	28/10/2025	6050-3
SDM1D56	R100235093	28/10/2025	7455-0
HMR0B08	R100235094	28/10/2025	7455-0
PYD0970	R100235097	28/10/2025	7455-0
DTK3401	R100235099	28/10/2025	7455-0
PWN3121	R100235100	28/10/2025	7455-0
QXY8A59	R100235101	28/10/2025	7455-0
PVE4A17	R100235105	28/10/2025	5673-2
SYV0I06	R100235108	28/10/2025	7455-0
GMG1D10	R100235109	28/10/2025	5673-2
RNI9I34	R100235112	28/10/2025	5673-2
HLQ1I77	R100235117	28/10/2025	7471-0
NXX8524	R100235120	28/10/2025	7455-0

PYD0970	R100235123	28/10/2025	7455-0
HKA0E88	R100235128	28/10/2025	5673-2
HJP0G16	R100235034	28/10/2025	5673-2
HLQ1I77	R100235035	28/10/2025	7463-0
ARD9A24	R100235036	28/10/2025	7455-0
SYQ7B04	R100235037	28/10/2025	7471-0
HLQ1I77	R100235038	28/10/2025	7471-0
OQN2779	R100235040	28/10/2025	7455-0
HIY2608	R100235041	28/10/2025	5673-2
HNL7E01	R100235048	28/10/2025	7463-0
GXA5300	R100235057	28/10/2025	7455-0
OPA0708	R100235070	28/10/2025	7463-0
HKK2A25	R100235095	28/10/2025	7463-0
SSV6G15	R100235096	28/10/2025	7455-0
GTN3J29	R100235119	28/10/2025	7455-0
GVS1G06	R100235122	28/10/2025	7471-0
GYV5733	R100235131	28/10/2025	7463-0
HKD2852	R100235133	28/10/2025	7463-0
GYV5733	R100235140	28/10/2025	7463-0
NPZ4I74	R100235141	28/10/2025	7463-0
HJH2436	R100235148	28/10/2025	7455-0
RUI1B22	R100235149	28/10/2025	7455-0
GRV8605	R100235151	28/10/2025	7455-0
HCW5I09	R100235152	28/10/2025	7455-0
PUN5G83	R100235156	28/10/2025	7455-0
OWP3B11	R100235157	28/10/2025	7455-0
QWR4I84	R100235158	28/10/2025	7463-0
HAD9593	R100235159	28/10/2025	7455-0
SIQ1F13	R100235160	28/10/2025	7455-0
HEG3H16	R100235162	28/10/2025	7455-0
GYC4019	R100235163	28/10/2025	7455-0
HNX6045	R100235166	28/10/2025	7455-0
GTA6J93	R100235169	28/10/2025	7455-0
HKQ7H62	R100235172	28/10/2025	7455-0
QUV3A67	R100235174	28/10/2025	7455-0
QQQ7204	R100235183	28/10/2025	7463-0
OUQ7H88	R100235184	28/10/2025	7455-0
HBQ3B90	R100235185	28/10/2025	7455-0
FDF0882	R100235189	28/10/2025	7471-0
HHQ2C69	R100235190	28/10/2025	7463-0
GNJ7C17	R100235192	28/10/2025	7455-0
FBU8C99	R100235193	28/10/2025	7455-0
OQR7G00	R100235195	28/10/2025	7455-0
PVK0A49	R100235202	28/10/2025	7455-0
HDE6815	R100235204	28/10/2025	7463-0
HLS8H59	R100235206	28/10/2025	7455-0
OWH3902	R100235207	28/10/2025	7455-0
ENI4F44	R100235209	28/10/2025	7455-0
NXY6I18	R100235210	28/10/2025	7463-0
QND0A02	R100235211	28/10/2025	7455-0
JNU3197	R100235217	28/10/2025	7455-0
KWP7078	R100235219	28/10/2025	7455-0
QMB8C28	R100235220	28/10/2025	7463-0
MYI4E77	R100235221	28/10/2025	7455-0
OQL1598	R100235225	28/10/2025	7455-0
PVS4441	R100235226	28/10/2025	7463-0
SYU7E71	R100235227	28/10/2025	7455-0
OQW9J00	R100235228	28/10/2025	7455-0
PZK9795	R100235229	28/10/2025	7455-0
PZZ0H11	R100235231	28/10/2025	7455-0
RTJ9B88	R100235232	28/10/2025	7455-0
RFF1B78	R100235233	28/10/2025	7455-0
RMZ9D96	R100235235	28/10/2025	7463-0
TDU7C86	R100235236	28/10/2025	7455-0
MUA9F07	R100235238	28/10/2025	7455-0
GDP9H81	R100235239	28/10/2025	7455-0
QNQ6F41	R100235241	28/10/2025	7455-0
CUT1G60	R100235243	28/10/2025	7455-0
PWY2579	R100235244	28/10/2025	7455-0
TDL4I41	R100235246	28/10/2025	7455-0
ITE1939	R100235248	28/10/2025	7455-0
GWD5I22	R100235250	28/10/2025	7455-0
OWY4246	R100235252	28/10/2025	7463-0
HNT2067	R100235253	28/10/2025	7455-0
HGN8776	R100235254	28/10/2025	7463-0
HHO0676	R100235259	28/10/2025	7455-0
HNT2067	R100235260	28/10/2025	7455-0

HDF3879	R100235261	28/10/2025	7455-0
GYO6782	R100235262	28/10/2025	7455-0
PUO0585	R100235263	28/10/2025	7455-0
OMA1A30	R100235265	28/10/2025	7455-0
SHQ2F87	R100235266	28/10/2025	7455-0
HNK9258	R100235267	28/10/2025	7455-0
SYD9D92	R100235273	28/10/2025	7471-0
PVW2J77	R100235274	28/10/2025	7455-0
HHY0I27	R100235276	28/10/2025	7455-0
OLR1997	R100235277	28/10/2025	7463-0
HBM7661	R100235281	28/10/2025	7455-0
RTR3G89	R100235282	28/10/2025	7463-0
HNK9258	R100235283	28/10/2025	7463-0
PUA4G07	R100235284	28/10/2025	7455-0
PWI1I87	R100235285	28/10/2025	7455-0
OCY5898	R100235287	28/10/2025	7463-0
SYD9D92	R100235289	28/10/2025	7471-0
GKN9I40	R100235290	28/10/2025	7455-0
SHG6H92	R100235291	28/10/2025	7455-0
RMG2G46	R100235292	28/10/2025	7455-0
HMR8J22	R100235296	28/10/2025	7455-0
ORA1614	R100235297	28/10/2025	7455-0
TCM1E10	R100235300	28/10/2025	7455-0
KKU4A38	AG10223546	28/10/2025	5843-3
HNP4089	R100235302	29/10/2025	7455-0
RNB5J81	R100235305	29/10/2025	7455-0
FSA6B31	R100235307	29/10/2025	7463-0
HNF6C79	R100235308	29/10/2025	7455-0
HKT2I82	R100235310	29/10/2025	7455-0
OQB8J13	R100235312	29/10/2025	7455-0
SIU7F18	R100235315	29/10/2025	7455-0
SKO4I58	R100235316	29/10/2025	7455-0
HFY8094	R100235320	29/10/2025	7455-0
QXJ3A87	R100235322	29/10/2025	7463-0
HFN6A09	R100235324	29/10/2025	7455-0
QOI2264	R100235326	29/10/2025	7455-0
TWY5F73	R100235327	29/10/2025	7463-0
GSL3452	R100235330	29/10/2025	7455-0
HKN0J89	R100235331	29/10/2025	5673-2
RTI7E50	R100235334	29/10/2025	5673-2
QPR4E21	R100235336	29/10/2025	5673-2
HEF8A54	R100235338	29/10/2025	6050-3
IYE4B71	R100235340	29/10/2025	5673-2
GXH5718	R100235347	29/10/2025	5673-2
HJK3H48	R100235351	29/10/2025	5673-2
OAJ7I91	R100235353	29/10/2025	6050-3
HGE5G65	R100235354	29/10/2025	5673-2
RMD4J83	R100235355	29/10/2025	6050-3
HNQ3A22	R100235356	29/10/2025	5673-2
GKO9515	R100235357	29/10/2025	5673-2
PUC7G45	R100235359	29/10/2025	7455-0
EQH9H09	R100235360	29/10/2025	6050-3
SSS7H58	R100235362	29/10/2025	7455-0
GWU9889	R100235380	29/10/2025	7455-0
HDE6890	R100235365	29/10/2025	7455-0
HES9E97	R100235368	29/10/2025	7455-0
OOZ6I06	R100235371	29/10/2025	7463-0
RFD9H28	R100235373	29/10/2025	7455-0
PWB0F71	R100235374	29/10/2025	7455-0
QQQ6F32	R100235375	29/10/2025	7455-0
PWX2890	R100235376	29/10/2025	7455-0
PVZ0983	R100235377	29/10/2025	7455-0
DUG5C94	R100235379	29/10/2025	7455-0
HDR5683	R100235381	29/10/2025	7455-0
HFO9726	R100235383	29/10/2025	7455-0
HCK9D03	R100235384	29/10/2025	7455-0
JMX8E28	R100235386	29/10/2025	7455-0
RFF0D16	R100235387	29/10/2025	7455-0
SJE1F47	R100235389	29/10/2025	7455-0
DQC7E44	R100235390	29/10/2025	7455-0
QPX6E59	R100235391	29/10/2025	7455-0
HKN0J89	R100235392	29/10/2025	7455-0
HFZ9G23	R100235394	29/10/2025	7463-0
QDQ8350	R100235396	29/10/2025	7455-0
HFW1871	R100235397	29/10/2025	7455-0
RUO9D58	R100235398	29/10/2025	7463-0
MQV3520	R100235399	29/10/2025	7463-0

KXU4I81	R100235400	29/10/2025	7463-0
JMI5C88	R100235401	29/10/2025	7455-0
DUE4311	R100235402	29/10/2025	7463-0
OWL4A47	R100235404	29/10/2025	7455-0
FHJ6J01	R100235407	29/10/2025	7463-0
HHX7F18	R100235408	29/10/2025	7463-0
PYH4H46	R100235409	29/10/2025	7463-0
RUP5H94	R100235411	29/10/2025	7455-0
DJP6H74	R100235412	29/10/2025	7455-0
HNY7845	R100235415	29/10/2025	7455-0
GTF5B14	R100235417	29/10/2025	7455-0
TDM0D80	R100235420	29/10/2025	7455-0
PVR6G03	R100235421	29/10/2025	7463-0
PZY2A65	R100235422	29/10/2025	7455-0
TCQ9D76	R100235428	29/10/2025	7463-0
PST1C62	R100235429	29/10/2025	7455-0
TCM3C56	R100235431	29/10/2025	7463-0
GWM7G17	R100235432	29/10/2025	7455-0
RFO7I28	R100235433	29/10/2025	7463-0
HHM6H28	R100235435	29/10/2025	7455-0
HKR9D48	R100235436	29/10/2025	7455-0
SHL8G98	R100235438	29/10/2025	7463-0
JML7H89	R100235440	29/10/2025	7455-0
QMZ8J93	R100235442	29/10/2025	7463-0
SRV7G18	R100235459	29/10/2025	7455-0
RFV4C26	R100235444	29/10/2025	7455-0
QQQ4250	R100235462	29/10/2025	7455-0
HGN9J51	R100235446	29/10/2025	7455-0
HBO8601	R100235454	29/10/2025	7455-0
GXZ9H42	R100235455	29/10/2025	7463-0
GZW6243	R100235456	29/10/2025	7463-0
OOZ8H03	R100235457	29/10/2025	7455-0
TXL1J26	R100235461	29/10/2025	7455-0
HJF9837	R100235464	29/10/2025	7463-0
MTQ8J22	R100235465	29/10/2025	7455-0
OEW4I20	R100235466	29/10/2025	7455-0
HAY9J61	R100235467	29/10/2025	7463-0
RTD6E26	R100235468	29/10/2025	7463-0
KDZ4F14	R100235469	29/10/2025	7455-0
SRV7G18	R100235471	29/10/2025	7455-0
SYG8D69	R100235472	29/10/2025	7455-0
TDL9C71	R100235473	29/10/2025	7455-0
KWP7078	R100235474	29/10/2025	7455-0
PXU7J01	R100235477	29/10/2025	7463-0
SHB6B71	R100235478	29/10/2025	7455-0
OOZ8B20	R100235479	29/10/2025	7463-0
OAY0A45	R100235480	29/10/2025	7455-0
SYQ6E48	R100235481	29/10/2025	7463-0
SYI7J64	R100235484	29/10/2025	7455-0
TTD1B51	R100235489	29/10/2025	7455-0
GQL3573	R100235493	29/10/2025	7455-0
HDR7H00	R100235494	29/10/2025	7455-0
HAE2319	R100235497	29/10/2025	7455-0
PXJ7277	R100235498	29/10/2025	7455-0
RTN2D84	R100235499	29/10/2025	7455-0
OQY6B55	R100235501	29/10/2025	7455-0
DQV5D81	R100235507	29/10/2025	7455-0
JVZ4J36	R100235508	29/10/2025	7463-0
OPW3I27	R100235509	29/10/2025	7455-0
HNF9J17	R100235510	29/10/2025	7455-0
DOK2486	R100235511	29/10/2025	7455-0
PVX6I17	R100235513	29/10/2025	7455-0
BBR0E79	R100235515	29/10/2025	7455-0
HJZ7D29	R100235516	29/10/2025	7455-0
GXY9476	R100235518	29/10/2025	7455-0
PWR2F15	R100235519	29/10/2025	7455-0
HNU8879	R100235520	29/10/2025	7455-0
HGQ9796	R100235521	29/10/2025	7455-0
HKX6C87	R100235528	29/10/2025	7471-0
TDL4I41	R100235529	29/10/2025	7455-0
QQV8759	R100235530	29/10/2025	7455-0
OWX9G68	R100235531	29/10/2025	7471-0
HBM5G57	R100235533	29/10/2025	7463-0
HOK8I19	R100235534	29/10/2025	7455-0
PYD3347	R100235535	29/10/2025	7455-0
TCO2J77	R100235536	29/10/2025	7455-0
TEJ4C90	R100235537	29/10/2025	7455-0

QUF4A54	R100235538	29/10/2025	7455-0
RED7I16	R100235542	29/10/2025	7455-0
RUO8A32	R100235543	29/10/2025	7455-0
OWS3A98	R100235546	29/10/2025	6050-3
JBV3H31	R100235548	29/10/2025	6050-3
HLU8372	R100235550	29/10/2025	6050-3
HIC6817	R100235552	29/10/2025	6050-3
HGH5I84	R100235553	29/10/2025	6050-3
RMT8H97	AG10221423	29/10/2025	7340-0
HIF9973	R100235558	30/10/2025	7455-0
RVF5G58	R100235559	30/10/2025	7455-0
OQQ0C41	R100235560	30/10/2025	7455-0
SJW7D62	R100235561	30/10/2025	7455-0
HJK7H61	R100235564	30/10/2025	7455-0
NXZ6808	R100235565	30/10/2025	7455-0
HJC5F92	R100235567	30/10/2025	6050-3
RVY5H45	R100235568	30/10/2025	6050-3
TXM4A83	R100235570	30/10/2025	7455-0
HDF9B59	R100235573	30/10/2025	7455-0
TXE1D98	R100235574	30/10/2025	6050-3
OME6920	R100235575	30/10/2025	6050-3
LPL8C30	R100235576	30/10/2025	7455-0
PZS9234	R100235579	30/10/2025	7455-0
HCP2185	R100235580	30/10/2025	7463-0
HLG3041	R100235581	30/10/2025	7455-0
FEG0C46	R100235582	30/10/2025	7455-0
TEE8D88	R100235583	30/10/2025	7455-0
HDE6890	R100235584	30/10/2025	5673-2
PYB3J16	R100235586	30/10/2025	7455-0
TXF3A53	R100235589	30/10/2025	5673-2
RNC0I07	R100235592	30/10/2025	5673-2
DJB6G49	R100235594	30/10/2025	5673-2
HGQ5I75	R100235597	30/10/2025	5673-2
HIB1260	R100235601	30/10/2025	5673-2
OPL2B68	R100235602	30/10/2025	5673-2
GSM4A09	R100235604	30/10/2025	5673-2
HGS7455	R100235605	30/10/2025	5673-2
NYF2B80	R100235606	30/10/2025	5673-2
PVT9A37	R100235607	30/10/2025	5673-2
LNE3D72	R100235609	30/10/2025	5673-2
PWJ6781	R100235611	30/10/2025	7455-0
HMO5633	R100235613	30/10/2025	5673-2
SYL9F92	R100235615	30/10/2025	7455-0
GQM4359	R100235616	30/10/2025	7455-0
RUF7D49	R100235618	30/10/2025	5673-2
RNB8E37	R100235619	30/10/2025	5673-2
OQV2616	R100235620	30/10/2025	7463-0
PLB0122	R100235621	30/10/2025	7455-0
MRJ0914	R100235626	30/10/2025	7455-0
QNH6E22	R100235628	30/10/2025	7455-0
HDL6B47	R100235629	30/10/2025	7455-0
TEE7B62	R100235632	30/10/2025	7455-0
GSY4H87	R100235634	30/10/2025	5673-2
PUU0B09	R100235636	30/10/2025	7455-0
HKY6845	R100235640	30/10/2025	7455-0
HNJ8800	R100235641	30/10/2025	7455-0
RTK7H02	R100235642	30/10/2025	7455-0
OWY9C21	R100235644	30/10/2025	7455-0
HIM4F95	R100235646	30/10/2025	7455-0
KWP7078	R100235647	30/10/2025	7455-0
TEW8B62	R100235649	30/10/2025	7455-0
HFE1C71	R100235652	30/10/2025	7455-0
FKB7G11	R100235653	30/10/2025	7463-0
GWS1D29	R100235656	30/10/2025	7455-0
HAK5592	R100235657	30/10/2025	7463-0
DDW4B08	R100235658	30/10/2025	7455-0
GWM7G17	R100235661	30/10/2025	7455-0
PVM3620	R100235664	30/10/2025	7463-0
OLP5C44	R100235672	30/10/2025	7463-0
PJG7C07	R100235675	30/10/2025	7463-0
TEG4I59	R100235676	30/10/2025	7471-0
PJG7C07	R100235677	30/10/2025	7471-0
QNP1I58	R100235680	30/10/2025	7455-0
ORC1337	R100235684	30/10/2025	7455-0
RTE9F83	R100235685	30/10/2025	7455-0
FFO9C69	R100235687	30/10/2025	7463-0
GXS4G41	R100235691	30/10/2025	7455-0

ORC1337	R100235692	30/10/2025	7455-0
PXM4C85	R100235693	30/10/2025	7455-0
OVE3G51	R100235695	30/10/2025	7455-0
ECU7G52	R100235698	30/10/2025	7463-0
PUN0509	R100235699	30/10/2025	7463-0
GYB4861	R100235701	30/10/2025	7455-0
RNI3A59	R100235702	30/10/2025	7455-0
QTN0630	R100235704	30/10/2025	7463-0
PGM5I57	R100235705	30/10/2025	7455-0
HJE8456	R100235708	30/10/2025	7455-0
MKB6J67	R100235709	30/10/2025	7455-0
PYI7G91	R100235713	30/10/2025	7455-0
PUY4H59	R100235717	30/10/2025	7455-0
HFN1288	R100235722	30/10/2025	7455-0
FHB0H39	R100235724	30/10/2025	7463-0
HCY3898	R100235725	30/10/2025	7463-0
OWT6C95	R100235729	30/10/2025	7463-0
HJC8C19	R100235732	30/10/2025	7455-0
SXL4G46	R100235733	30/10/2025	7455-0
OXI1A78	R100235734	30/10/2025	7455-0
NXZ1836	R100235741	30/10/2025	6050-3
RKJ7B25	R100235742	30/10/2025	6050-3
OVY9C42	R100235743	30/10/2025	6050-3
OWN0A16	R100235744	30/10/2025	6050-3
TDJ3D68	R100235822	31/10/2025	7455-0
GDX9A14	R100235831	31/10/2025	7455-0
RFZ3G41	R100235833	31/10/2025	7455-0
DRP0553	R100235835	31/10/2025	7455-0
PZJ7B65	R100235836	31/10/2025	7463-0
RFJ0G62	R100235837	31/10/2025	7455-0
OAY0A45	R100235839	31/10/2025	7455-0
GZO6667	R100235841	31/10/2025	7455-0
HNY6C38	R100235843	31/10/2025	7455-0
GXS4G41	R100235844	31/10/2025	7463-0
OLY3I94	R100235846	31/10/2025	7455-0
GMA0C87	R100235847	31/10/2025	7455-0
NYD2I76	R100235848	31/10/2025	7463-0
HMB7H92	R100235849	31/10/2025	7463-0
HMB7H92	R100235850	31/10/2025	7455-0
HBX5H17	R100235851	31/10/2025	7455-0
GTF0I44	R100235852	31/10/2025	7455-0
TCQ0C51	R100235854	31/10/2025	7455-0
QUB4D03	R100235858	31/10/2025	7463-0
QQD2414	R100235860	31/10/2025	7455-0
GXS4G41	R100235862	31/10/2025	7471-0
OER4H23	R100235863	31/10/2025	7455-0
HFD2F44	R100235866	31/10/2025	7471-0
HKL7032	R100235867	31/10/2025	7455-0
KZC9E69	R100235869	31/10/2025	7455-0
GUE0H90	R100235870	31/10/2025	7455-0
RTC1J82	R100235871	31/10/2025	7455-0
HKD4E45	R100235872	31/10/2025	7463-0
HMB7H92	R100235873	31/10/2025	7463-0
HAG2C77	R100235875	31/10/2025	7455-0
RMX0C01	R100235880	31/10/2025	7455-0
PXJ2G52	R100235881	31/10/2025	7455-0
NAG2G67	R100235882	31/10/2025	7455-0
GTS7394	R100235884	31/10/2025	7455-0
QON1C43	R100235885	31/10/2025	7455-0
MXF5B01	R100235887	31/10/2025	7455-0
RTD6E26	R100235888	31/10/2025	7463-0
GUX1123	R100235890	31/10/2025	7463-0
PJG7C07	R100235896	31/10/2025	7463-0
GSL3452	R100235897	31/10/2025	7455-0
MOX6054	R100235898	31/10/2025	7455-0
TDM7I85	R100235911	31/10/2025	7463-0
OLP2J80	R100235914	31/10/2025	7463-0
QNJ6514	R100235918	31/10/2025	7455-0
KWP7078	R100235923	31/10/2025	7455-0
PUO6068	R100235925	31/10/2025	7455-0
HLW8962	R100235927	31/10/2025	7463-0
GZP9446	R100235930	31/10/2025	7455-0
OWV9031	R100235933	31/10/2025	7455-0
OWJ3A03	R100235934	31/10/2025	7455-0
SJC6G07	R100235935	31/10/2025	7463-0
TDM7I85	R100235937	31/10/2025	7455-0
KWP7078	R100235938	31/10/2025	7455-0

GZP1053	R100235939	31/10/2025	7455-0
EWS2H33	R100235940	31/10/2025	7455-0
DCC5127	R100235900	31/10/2025	6050-3
SYO1A13	AG10222680	31/10/2025	7340-0
HFE5G05	AG10223385	31/10/2025	5185-1
HIU4H49	R100235745	31/10/2025	7455-0
HNP4089	R100235749	31/10/2025	7455-0
PJG7C07	R100235751	31/10/2025	7463-0
EFK9821	R100235752	31/10/2025	7455-0
PVR9F57	R100235753	31/10/2025	7455-0
HLJ5I70	R100235757	31/10/2025	7463-0
SGE1E03	R100235759	31/10/2025	7463-0
HNP4089	R100235762	31/10/2025	6050-3
EQH9H09	R100235765	31/10/2025	6050-3
SIF2A62	R100235767	31/10/2025	7455-0
QPH9A99	R100235768	31/10/2025	7455-0
HLJ5I70	R100235769	31/10/2025	7455-0
HHI8B30	R100235770	31/10/2025	7455-0
HMJ2327	R100235771	31/10/2025	7455-0
GEJ0J69	R100235773	31/10/2025	7455-0
RKI7J44	R100235774	31/10/2025	7455-0
SHO9J85	R100235775	31/10/2025	7455-0
FIB0E54	R100235776	31/10/2025	7463-0
QNZ7149	R100235778	31/10/2025	7463-0
TDH8H88	R100235780	31/10/2025	7455-0
FSE6D43	R100235782	31/10/2025	7455-0
SYU5D41	R100235784	31/10/2025	7455-0
GYE1988	R100235785	31/10/2025	5673-2
QNK1751	R100235786	31/10/2025	7455-0
GLL1682	R100235755	31/10/2025	5673-2
TEG2C74	R100235787	31/10/2025	5673-2
RNO2J40	R100235788	31/10/2025	7455-0
GTK7412	R100235791	31/10/2025	5673-2
QNJ6J97	R100235792	31/10/2025	5673-2
DNY0G16	R100235793	31/10/2025	5673-2
LUM1110	R100235796	31/10/2025	5673-2
QXO5G07	R100235797	31/10/2025	5673-2
RNI3E81	R100235800	31/10/2025	7463-0
HKA0125	R100235801	31/10/2025	7455-0
PYM8B04	R100235806	31/10/2025	5673-2
FMO6C82	R100235808	31/10/2025	5673-2
RZH0J62	R100235810	31/10/2025	5673-2
SIK1F38	R100235812	31/10/2025	5673-2
QUR4H13	R100235813	31/10/2025	5673-2
HKK3I20	R100235817	31/10/2025	7463-0
DTB5G48	R100235818	31/10/2025	7455-0
OPZ2E36	AG10223452	01/11/2025	5550-0
HKU5I82	AG10223453	01/11/2025	5550-0
OXA6915	AG10223456	01/11/2025	5568-0
RVC1I61	AG10203698	01/11/2025	7340-0
RVC1I61	AG10203699	01/11/2025	6653-1
RVC1I61	AG10203700	01/11/2025	7714-2
KCQ4061	AG10223462	01/11/2025	5185-1
HMJ8E73	AG10223468	01/11/2025	5185-1
MTB4633	AG10223472	01/11/2025	5185-1
HGG2E48	AG10223473	01/11/2025	5185-1
HKJ9538	AG10223475	01/11/2025	5185-1
PYZ2713	AG10223478	01/11/2025	7340-0
HKC5121	AG10223480	01/11/2025	5185-1
HNA7I83	AG10223481	01/11/2025	5185-1
JLN0975	AG10223482	01/11/2025	5185-1
JLN0975	AG10223483	01/11/2025	6599-2
OQC3530	AG10223484	01/11/2025	6599-2
OQC3530	AG10223485	01/11/2025	5185-1
GZW4773	AG10223488	01/11/2025	5185-1
HIK3659	AG10223490	01/11/2025	5185-1
FGQ1F31	AG10223491	01/11/2025	6599-2
FGQ1F31	AG10223492	01/11/2025	5185-1
PVL3B38	AG10213984	01/11/2025	5010-0
HFH3024	AG10223703	01/11/2025	7340-0
PZV2497	AG10223705	01/11/2025	7340-0
NYE3272	AG10223706	01/11/2025	7340-0
HCX2571	AG10223709	01/11/2025	7340-0
OMG3I54	AG10223711	01/11/2025	7340-0
HCF0121	AG10223714	01/11/2025	5185-1
GXP5A72	AG10223493	01/11/2025	5185-1
HBR4946	AG10223494	01/11/2025	5185-1

RZE5I76	AG10223495	01/11/2025	5185-1
MNR0D82	AG10223496	01/11/2025	5185-1
GXH9028	AG10223497	01/11/2025	5185-1
HJR5591	AG10223498	01/11/2025	5185-1
HKR7B92	AG10223499	01/11/2025	5185-1
GXP5A72	AG10223715	01/11/2025	6599-2
HBR4946	AG10223716	01/11/2025	6599-2
HNW3871	AG10223719	01/11/2025	6599-2
RNB3D70	AG10223720	01/11/2025	6599-2
HNW3871	AG10225603	01/11/2025	5185-1
GXH9097	AG10225605	01/11/2025	5185-1
FHO8F10	AG10225608	01/11/2025	5568-0
MVC2H53	AG10222975	01/11/2025	7633-2
RNE4G14	AG10222587	01/11/2025	5509-0
PUH5603	AG10222588	01/11/2025	5509-0
GZU1H97	AG10223554	01/11/2025	5010-0
GZU1H97	AG10223555	01/11/2025	6637-1
GZU1H97	AG10223557	01/11/2025	6726-1
PUF4B78	AG10223558	01/11/2025	5843-3
PUF4B78	AG10223559	01/11/2025	6599-2
TXC1J24	AG10223560	01/11/2025	7633-2
HLE8C28	AG10223562	01/11/2025	5843-3
TEE4F58	AG10223563	01/11/2025	5843-3
TEE4F58	AG10223564	01/11/2025	6637-1
HSY8D08	AG10223953	01/11/2025	5665-0
TEE4F58	AG10223565	01/11/2025	7340-0
SHX0C67	AG10222851	01/11/2025	5568-0
HIV2H71	AG10222852	01/11/2025	6653-1
HIV2H71	AG10222853	01/11/2025	7340-0
PWA4523	AG10222854	01/11/2025	5550-0
HML7201	AG10221726	01/11/2025	7366-2
KPT2C45	AG10221732	01/11/2025	5185-1
KPT2C45	AG10221733	01/11/2025	5185-2
RFW5F91	AG10214984	01/11/2025	7684-2
HBQ7J97	AG10221734	01/11/2025	5185-2
RFW5F91	AG10214985	01/11/2025	7340-0
HHX2170	AG10214986	01/11/2025	6599-2
HHX2170	AG10214987	01/11/2025	5185-1
HHX2170	AG10214988	01/11/2025	5274-1
GZV4503	AG10221740	01/11/2025	6599-2
GZV4503	AG10221741	01/11/2025	5010-0
GXR7C50	AG10221744	01/11/2025	6912-0
HND4811	AG10221745	01/11/2025	5010-0
CQC5986	AG10216566	01/11/2025	5010-0
CQC5986	AG10216567	01/11/2025	5118-0
CQC5986	AG10216568	01/11/2025	5193-0
CQC5986	AG10216569	01/11/2025	6726-1
CQC5986	AG10216570	01/11/2025	6858-0
TXH5A60	AG10216572	01/11/2025	5010-0
TXH5A60	AG10216574	01/11/2025	5118-0
TXH5A60	AG10216575	01/11/2025	6394-3
TXH5A60	AG10216576	01/11/2025	6580-0
TEH7C89	AG10223082	01/11/2025	5169-1
TEH7C89	AG10223083	01/11/2025	7579-0
TEH7C89	AG10223084	01/11/2025	7340-0
TEH7C89	AG10223085	01/11/2025	7030-3
TEH7C89	AG10223086	01/11/2025	5835-0
TEH7C89	AG10223087	01/11/2025	6394-4
TEH7C89	AG10223088	01/11/2025	6262-0
TEH7C89	AG10223089	01/11/2025	5274-1
OXE5438	AG10220840	01/11/2025	5568-0
MVA0027	AG10220841	01/11/2025	5568-0
QNJ0E50	AG10220845	01/11/2025	5525-0
QNJ0E50	AG10220846	01/11/2025	5452-2
PCY0F35	AG10216107	01/11/2025	5487-0
PWE4I37	AG10213985	01/11/2025	7340-0
PWE4I37	AG10213986	01/11/2025	5738-0
HJQ1073	R100236109	01/11/2025	7463-0
FHO9I87	R100236113	01/11/2025	7455-0
SIH3A82	R100236116	01/11/2025	7455-0
HJG4056	R100236131	01/11/2025	7455-0
GNV9050	R100236134	01/11/2025	7455-0
GSV3479	R100236139	01/11/2025	7455-0
OLW2133	R100236143	01/11/2025	7455-0
SHW2C95	R100236144	01/11/2025	7455-0
GWR4361	R100236145	01/11/2025	7455-0
QWR6I25	R100236147	01/11/2025	7455-0

JDS8I72	R100236148	01/11/2025	7455-0
DUH9F47	R100236161	01/11/2025	7463-0
HHJ3036	R100236178	01/11/2025	7455-0
PYP0D34	R100236181	01/11/2025	7463-0
FSO5H35	R100236187	01/11/2025	7455-0
FSO5H35	R100236188	01/11/2025	7455-0
EVQ3D28	R100236191	01/11/2025	7455-0
OLU7A72	R100236192	01/11/2025	7455-0
HII9467	R100236194	01/11/2025	7463-0
HNI3H58	R100236195	01/11/2025	7463-0
GTO3642	R100236198	01/11/2025	7455-0
HCR6J08	R100236202	01/11/2025	7455-0
PXY3G89	R100236203	01/11/2025	7463-0
PUT4G59	R100236205	01/11/2025	7463-0
OXJ3B16	R100236211	01/11/2025	7455-0
LLS7J04	R100236215	01/11/2025	7455-0
QXH9559	R100236219	01/11/2025	7463-0
PUW2G31	R100236220	01/11/2025	7455-0
PUW2G31	R100236221	01/11/2025	7455-0
HCL8E73	R100236223	01/11/2025	7455-0
HCS4D53	R100236225	01/11/2025	7463-0
GUR8230	R100236227	01/11/2025	7455-0
HEA3165	R100236229	01/11/2025	7463-0
GYA1H11	R100236230	01/11/2025	7455-0
HGE9822	R100236231	01/11/2025	7463-0
PVV5F65	R100236232	01/11/2025	7455-0
DRR2D77	R100236233	01/11/2025	7455-0
PSY2F86	R100236234	01/11/2025	7455-0
QPJ9319	R100236237	01/11/2025	7455-0
OQQ5C80	R100236241	01/11/2025	7455-0
RVE6J86	R100236242	01/11/2025	7455-0
HJT0923	R100236243	01/11/2025	7455-0
GOK8H97	R100236246	01/11/2025	7455-0
HLJ5I70	R100236248	01/11/2025	7463-0
HNR0I43	R100236249	01/11/2025	7455-0
QQX2617	R100236251	01/11/2025	7463-0
QPJ9319	R100236252	01/11/2025	7463-0
RFR0F06	R100236253	01/11/2025	7455-0
HAM9493	R100236254	01/11/2025	7455-0
SJG4C54	R100236255	01/11/2025	7455-0
RFP0C64	R100236258	01/11/2025	7455-0
EYD8899	R100236259	01/11/2025	7455-0
CVY5H49	R100236261	01/11/2025	7455-0
RUL4J48	R100236262	01/11/2025	7455-0
RNO8G17	R100236268	01/11/2025	7471-0
GUR8230	R100236272	01/11/2025	7455-0
GUR8230	R100236273	01/11/2025	7455-0
HLJ5I70	R100236275	01/11/2025	7455-0
HNR0I43	R100236276	01/11/2025	7455-0
HJO9F25	R100236279	01/11/2025	7463-0
HMN8073	R100236281	01/11/2025	7455-0
PUT9E71	R100236282	01/11/2025	7455-0
HKT2I76	R100236284	01/11/2025	7455-0
RNO8G17	R100236288	01/11/2025	7455-0
DNB3004	R100236290	01/11/2025	7455-0
TCC1D28	R100236293	01/11/2025	7463-0
QJG3H45	R100236294	01/11/2025	7455-0
MQZ0H49	R100236296	01/11/2025	7455-0
GWC0692	R100236298	01/11/2025	7455-0
HNS4601	R100236299	01/11/2025	7455-0
MDE9F23	R100236301	01/11/2025	7455-0
RUT1E90	R100236302	01/11/2025	7463-0
EUK7C00	R100236303	01/11/2025	7463-0
HGP3544	R100235903	01/11/2025	6050-3
PWM6J81	R100235907	01/11/2025	7455-0
HBA2E76	R100235908	01/11/2025	7455-0
HKH6832	R100235912	01/11/2025	7463-0
QXQ0J69	R100235913	01/11/2025	7455-0
HJH2436	R100235943	01/11/2025	7455-0
HJI1580	R100235944	01/11/2025	7455-0
HFF7E57	R100235946	01/11/2025	7463-0
HGK8B82	R100235947	01/11/2025	7455-0
TCC1D28	R100235948	01/11/2025	7463-0
TCO2J77	R100235954	01/11/2025	7463-0
OJB9344	R100235956	01/11/2025	7463-0
TCI5B80	R100235963	01/11/2025	7455-0
HNF0I78	R100235966	01/11/2025	7463-0

NTP3H45	R100235973	01/11/2025	7463-0
SIB7H14	R100235980	01/11/2025	7455-0
HNT4H17	R100235984	01/11/2025	7455-0
RMW3I00	R100235985	01/11/2025	7455-0
HLQ1I77	R100235986	01/11/2025	7463-0
GXN4H96	R100235988	01/11/2025	7455-0
QPU9E78	R100235967	01/11/2025	7455-0
HLS6C60	R100235970	01/11/2025	6050-3
TDV1B99	R100235976	01/11/2025	7463-0
TCC1D28	R100235990	01/11/2025	7455-0
TEA4E78	R100235991	01/11/2025	7463-0
OOY9I14	R100235993	01/11/2025	5673-2
RLY4J28	R100235994	01/11/2025	5673-2
QUP1905	R100235995	01/11/2025	5673-2
RVD4A95	R100235996	01/11/2025	5673-2
QXP1F35	R100236000	01/11/2025	5673-2
QNH6E22	R100236003	01/11/2025	7463-0
QOK4B61	R100236005	01/11/2025	5673-2
SLH4A97	R100236010	01/11/2025	5673-2
CUB8F21	R100236011	01/11/2025	5673-2
HKD3I60	R100236018	01/11/2025	5673-2
QMR4012	R100236019	01/11/2025	5673-2
GKK5157	R100236020	01/11/2025	5673-2
OQJ7E28	R100236028	01/11/2025	5673-2
PXL5G34	R100236030	01/11/2025	7455-0
HKH6J84	R100236031	01/11/2025	5673-2
TDV1B99	R100236033	01/11/2025	7463-0
TEA4E78	R100236036	01/11/2025	7455-0
GXF4551	R100236038	01/11/2025	7455-0
HJR8506	R100236044	01/11/2025	7455-0
SYS9B11	R100236045	01/11/2025	7455-0
GWR5036	R100236052	01/11/2025	7463-0
PUO9382	R100236054	01/11/2025	7455-0
HHV4694	R100236058	01/11/2025	7455-0
HIC3470	R100236059	01/11/2025	7455-0
HJO3014	R100236060	01/11/2025	7455-0
SHW2C85	R100236061	01/11/2025	7455-0
TEV1I50	R100236062	01/11/2025	7455-0
GTH5F27	R100236063	01/11/2025	7455-0
PVV7F80	R100236065	01/11/2025	7455-0
HAO7120	R100236066	01/11/2025	7463-0
MSZ6I26	R100236074	01/11/2025	6050-3
HKC0B97	R100236078	01/11/2025	6050-3
HDW8C39	R100236083	01/11/2025	7455-0
OLW5F42	R100236084	01/11/2025	7455-0
TXF4B61	R100236086	01/11/2025	7455-0
HDQ0B46	R100236088	01/11/2025	7455-0
HCL8E73	R100236090	01/11/2025	7455-0
HDZ1G09	R100236091	01/11/2025	7463-0
HFN4J58	R100236092	01/11/2025	7455-0
HHE6B54	R100236094	01/11/2025	7455-0
OPT5084	R100236096	01/11/2025	7455-0
TDD2B85	R100236118	01/11/2025	7455-0
GNU6006	R100236121	01/11/2025	7455-0
HFN7112	R100236123	01/11/2025	7455-0
GYX3J23	R100236125	01/11/2025	7463-0
QUU8852	R100236126	01/11/2025	7455-0
HBX5H17	R100236128	01/11/2025	7455-0
PUE0I64	R100236136	01/11/2025	7455-0
TXI5G35	R100236162	01/11/2025	7463-0
HAO2143	R100236163	01/11/2025	7463-0
RMR6B99	R100236164	01/11/2025	7455-0
EFO8H92	R100236167	01/11/2025	7455-0
RUG4J84	R100236169	01/11/2025	7455-0
HLM6J23	R100236170	01/11/2025	7455-0
SIA4J62	R100236174	01/11/2025	7455-0
GTO3642	R100236175	01/11/2025	7455-0
PJG7C07	R100236176	01/11/2025	7455-0
GZP7908	R100236179	01/11/2025	7455-0
PWD0G26	R100236183	01/11/2025	7455-0
PYC9D01	R100236049	01/11/2025	7463-0
MUL6251	R100236050	01/11/2025	7455-0
HHV7207	R100236056	01/11/2025	7471-0
QNX3H30	R100236069	01/11/2025	7455-0
HJQ3592	R100236073	01/11/2025	7455-0
HHN7C30	R100236075	01/11/2025	7455-0
FFJ5H03	R100236076	01/11/2025	7463-0

OPP1F76	R100236085	01/11/2025	7463-0
KOJ7D07	R100236093	01/11/2025	7455-0
NGC0187	R100236097	01/11/2025	7455-0
OCX6H92	R100236100	01/11/2025	7455-0
RTW5E43	R100236103	01/11/2025	7455-0
SYF3G08	R100236104	01/11/2025	7455-0
HII5C86	R100236105	01/11/2025	7455-0
GLJ7539	AG10220330	01/11/2025	5401-0
HOF2F19	AG10220331	01/11/2025	5401-0
JPZ9D88	AG10220849	02/11/2025	6530-0
FIX8F40	AG10220850	02/11/2025	7625-1
QXR5E48	AG10223386	02/11/2025	7340-0
GUH6B31	AG10223387	02/11/2025	5185-1
TCI4I22	AG10223388	02/11/2025	7340-0
TDP2G95	AG10223390	02/11/2025	7340-0
DYL1G08	AG10223392	02/11/2025	7340-0
GWV9885	AG10223393	02/11/2025	5185-1
HMT3799	AG10223396	02/11/2025	5185-1
HKY8144	AG10223604	02/11/2025	7340-0
HKK7E55	AG10223605	02/11/2025	7340-0
PUT4A92	AG10223606	02/11/2025	7340-0
HGU0551	AG10223607	02/11/2025	7340-0
HGU0551	AG10223608	02/11/2025	7684-1
KKV6B90	AG10220851	02/11/2025	6726-1
KKV6B90	AG10220852	02/11/2025	6637-2
KKV6B90	AG10220853	02/11/2025	6700-0
GTL8I93	AG10220855	02/11/2025	6530-0
PWC7458	AG10220862	02/11/2025	5568-0
HBY6A88	AG10220863	02/11/2025	5568-0
OWU3F24	AG10220864	02/11/2025	5568-0
GTS3652	AG10220867	02/11/2025	5452-6
OOZ3C09	AG10220869	02/11/2025	5568-0
HKD3221	AG10220875	02/11/2025	5568-0
KKV6B90	AG10220878	02/11/2025	6530-0
RNR9F99	AG10223954	02/11/2025	7633-1
RNT7J87	AG10223955	02/11/2025	7340-0
PWS4E05	AG10223956	02/11/2025	7340-0
OPI2752	AG10223960	02/11/2025	7340-0
OPI2752	AG10223961	02/11/2025	6599-2
GSO2909	AG10223962	02/11/2025	5185-1
FOX0183	AG10223963	02/11/2025	5185-1
PZF9H56	AG10223964	02/11/2025	5185-1
HMZ5B75	AG10223965	02/11/2025	5185-1
DWN8H68	AG10223966	02/11/2025	5185-1
GTT1I11	AG10223967	02/11/2025	5185-1
GTD9B52	AG10223968	02/11/2025	5185-1
GTD9B52	AG10223969	02/11/2025	6599-2
HAY0879	AG10223970	02/11/2025	5185-1
HAY0879	AG10223971	02/11/2025	6599-2
HCL2908	AG10225610	02/11/2025	5541-1
OLQ9405	AG10225611	02/11/2025	6564-0
QNJ1090	AG10223972	02/11/2025	7633-1
FUE5A10	AG10223973	02/11/2025	7340-0
RNJ3H57	AG10220073	02/11/2025	7340-0
HDY1G85	AG10220075	02/11/2025	7340-0
HKL0C18	AG10220076	02/11/2025	6599-2
QOU0J63	AG10220078	02/11/2025	5509-0
RVG2F23	AG10220079	02/11/2025	7340-0
SYX2B67	AG10220081	02/11/2025	7340-0
TCM5I97	AG10220082	02/11/2025	7340-0
SYV7E72	AG10215956	02/11/2025	7340-0
RUQ1I71	AG10215958	02/11/2025	7340-0
HKL0C18	AG10215959	02/11/2025	7340-0
TEV8J10	AG10215961	02/11/2025	7340-0
TDF5H51	AG10223592	02/11/2025	6637-2
TDF5H51	AG10223593	02/11/2025	6726-1
LOX9464	AG10221756	02/11/2025	6530-0
LOX9464	AG10221757	02/11/2025	5185-1
LOX9464	AG10221758	02/11/2025	5185-2
QNH7I36	AG10221759	02/11/2025	5185-2
GSX8B11	AG10223093	02/11/2025	5010-0
GSX8B11	AG10223094	02/11/2025	6769-0
GSX8B11	AG10223095	02/11/2025	6726-1
TEV0A69	AG10216109	02/11/2025	5568-0
NEM3488	AG10216110	02/11/2025	5568-0
RTI2C51	AG10225203	02/11/2025	5843-4
RTI2C51	AG10225204	02/11/2025	5878-0

MRC9I58	R100236614	02/11/2025	7455-0
GXR9F82	R100236615	02/11/2025	7455-0
GRZ1126	R100236617	02/11/2025	7455-0
HCC8E03	R100236618	02/11/2025	7455-0
OVF7H92	R100236446	02/11/2025	7463-0
QOP9944	R100236447	02/11/2025	7463-0
HNK8A29	R100236620	02/11/2025	7455-0
HHX0637	R100236621	02/11/2025	7455-0
KZT2F87	R100236623	02/11/2025	7455-0
CSM7135	R100236628	02/11/2025	7455-0
TDH8H88	R100236629	02/11/2025	7455-0
SHT1D67	R100236631	02/11/2025	7455-0
HAS1070	R100236632	02/11/2025	7455-0
PYV2F17	R100236633	02/11/2025	7455-0
PUK7G04	R100236635	02/11/2025	7455-0
QPK2J95	R100236642	02/11/2025	7455-0
OLV0H53	R100236651	02/11/2025	7455-0
QPV0E24	R100236652	02/11/2025	7455-0
OXC7088	R100236654	02/11/2025	7455-0
GRE8A11	R100236657	02/11/2025	7455-0
OQP7006	R100236658	02/11/2025	7455-0
EPS6F27	R100236625	02/11/2025	7455-0
PYU8G51	R100236626	02/11/2025	7455-0
QMW5G14	R100236634	02/11/2025	7455-0
HGL1801	R100236637	02/11/2025	7455-0
QQG9134	R100236643	02/11/2025	7455-0
PZA7D01	R100236646	02/11/2025	7455-0
PVP4G27	R100236660	02/11/2025	7455-0
GYO4J77	R100236662	02/11/2025	7455-0
NYC6A92	R100236663	02/11/2025	7455-0
HKZ6518	R100236664	02/11/2025	7455-0
QQQ9J36	R100236665	02/11/2025	7455-0
OTG6203	R100236668	02/11/2025	7455-0
HNZ8H19	R100236670	02/11/2025	7455-0
HOG7876	R100236672	02/11/2025	7455-0
OXD9D92	R100236676	02/11/2025	7455-0
HDD6J02	R100236678	02/11/2025	7455-0
HCY7983	R100236680	02/11/2025	7455-0
HDV9B06	R100236682	02/11/2025	7455-0
HKJ8652	R100236683	02/11/2025	7455-0
HJA3511	R100236685	02/11/2025	7455-0
RFE2F54	R100236436	02/11/2025	7463-0
GVI6A79	R100236438	02/11/2025	7463-0
RMI5G33	R100236400	02/11/2025	7471-0
HGL1801	R100236686	02/11/2025	7455-0
GTY7G27	R100236440	02/11/2025	7463-0
KYZ4H35	R100236696	02/11/2025	7455-0
HBG3752	R100236442	02/11/2025	7463-0
HBG3752	R100236445	02/11/2025	7463-0
HBI2331	R100236448	02/11/2025	7463-0
GTG5A33	R100236450	02/11/2025	7463-0
PZA7D01	R100236695	02/11/2025	7455-0
HAR9057	R100236453	02/11/2025	7463-0
OWH0A20	R100236699	02/11/2025	7455-0
QEC6D69	R100236401	02/11/2025	7471-0
QPL0H97	R100236700	02/11/2025	7455-0
PYK2H66	R100236463	02/11/2025	7463-0
KDX1555	R100236701	02/11/2025	7455-0
CPZ8200	R100236702	02/11/2025	7455-0
TWZ5J70	R100236703	02/11/2025	7455-0
HCS8345	R100236687	02/11/2025	7455-0
HER6G25	R100236689	02/11/2025	7455-0
LRA2G65	R100236465	02/11/2025	7463-0
TDI6I43	R100236692	02/11/2025	7455-0
TES6G34	R100236693	02/11/2025	7455-0
TXA9D30	R100236308	02/11/2025	6050-3
GKU2467	R100236309	02/11/2025	6050-3
JQH4H21	R100236312	02/11/2025	6050-3
PAF9H52	R100236314	02/11/2025	6050-3
GWB8816	R100236315	02/11/2025	6050-3
PUC7G45	R100236317	02/11/2025	7455-0
OPQ1F24	R100236319	02/11/2025	7455-0
SYO1A52	R100236322	02/11/2025	7455-0
EFK9821	R100236323	02/11/2025	7463-0
SPN9C27	R100236324	02/11/2025	7455-0
HNS9248	R100236325	02/11/2025	7455-0
OVF7H92	R100236327	02/11/2025	7455-0

TIX7D95	R100236331	02/11/2025	7455-0
RVN4A83	R100236336	02/11/2025	7455-0
RME2E07	R100236337	02/11/2025	7455-0
HKR8526	R100236340	02/11/2025	7455-0
GAZ9G05	R100236342	02/11/2025	7463-0
QPA0E61	R100236344	02/11/2025	7455-0
OQC8046	R100236345	02/11/2025	7471-0
HKA1B34	R100236468	02/11/2025	7455-0
TEC6I04	R100236469	02/11/2025	7455-0
SSY5G91	R100236470	02/11/2025	7455-0
KZZ7513	R100236346	02/11/2025	7471-0
TCM8I00	R100236348	02/11/2025	6050-3
EFR5E44	R100236474	02/11/2025	7455-0
GYS4E34	R100236476	02/11/2025	7455-0
HHP1010	R100236478	02/11/2025	7455-0
HNQ3A22	R100236352	02/11/2025	5673-2
OLO6B71	R100236405	02/11/2025	7463-0
QPW7G82	R100236413	02/11/2025	7463-0
GLN1F30	R100236356	02/11/2025	5673-2
PUC7G45	R100236412	02/11/2025	7463-0
AMM4D93	R100236357	02/11/2025	5673-2
PIP1D64	R100236358	02/11/2025	5673-2
GQO3G31	R100236481	02/11/2025	7455-0
JSC7A42	R100236362	02/11/2025	5673-2
PWJ9553	R100236483	02/11/2025	7455-0
OFX3E32	R100236484	02/11/2025	7455-0
HLW0C41	R100236373	02/11/2025	5673-2
RUX1A89	R100236378	02/11/2025	5673-2
HNQ6124	R100236380	02/11/2025	5673-2
LQB5466	R100236381	02/11/2025	5673-2
HFX4761	R100236382	02/11/2025	5673-2
HGV2I09	R100236384	02/11/2025	5673-2
TES6G34	R100236485	02/11/2025	7455-0
PXR1F28	R100236486	02/11/2025	7455-0
HFP8E24	R100236488	02/11/2025	7455-0
TCU6A23	R100236489	02/11/2025	7455-0
GTJ1G21	R100236490	02/11/2025	7455-0
HZM0J47	R100236491	02/11/2025	7455-0
PUC7G45	R100236492	02/11/2025	7455-0
HKR9333	R100236495	02/11/2025	7455-0
FMH0J58	R100236388	02/11/2025	5673-2
PYP5D86	R100236499	02/11/2025	7455-0
TDV1B99	R100236502	02/11/2025	7455-0
HEY2E50	R100236409	02/11/2025	7463-0
LTZ6I26	R100236505	02/11/2025	7455-0
FNR9E29	R100236506	02/11/2025	7455-0
HBV4H87	R100236407	02/11/2025	7463-0
TES0A97	R100236408	02/11/2025	7463-0
TDT9J26	R100236406	02/11/2025	7463-0
GXK0490	R100236513	02/11/2025	7455-0
PXM0A52	R100236516	02/11/2025	7455-0
RNE7D19	R100236517	02/11/2025	7455-0
PWP6H08	R100236519	02/11/2025	7455-0
PUC7G45	R100236493	02/11/2025	7455-0
OPJ0B83	R100236504	02/11/2025	7455-0
HFL0J44	R100236395	02/11/2025	7471-0
GYH7C39	R100236523	02/11/2025	7455-0
RNX0G03	R100236528	02/11/2025	7455-0
JOB2861	R100236529	02/11/2025	7455-0
GVV1131	R100236531	02/11/2025	7455-0
GYO4J77	R100236532	02/11/2025	7455-0
HMS8938	R100236533	02/11/2025	7455-0
QXC2I06	R100236534	02/11/2025	7455-0
NYM3119	R100236540	02/11/2025	7455-0
TEP7G39	R100236397	02/11/2025	7471-0
HAE8J24	R100236542	02/11/2025	7455-0
QNV3130	R100236414	02/11/2025	7463-0
FPH7D84	R100236415	02/11/2025	7463-0
HGT4B62	R100236545	02/11/2025	7455-0
QOR5E71	R100236416	02/11/2025	7463-0
GPU3J37	R100236548	02/11/2025	7455-0
GZF7559	R100236549	02/11/2025	7455-0
QXS4J35	R100236418	02/11/2025	7463-0
QWR3C39	R100236550	02/11/2025	7455-0
OPO9969	R100236551	02/11/2025	7455-0
HML7H10	R100236419	02/11/2025	7463-0
SYO2C36	R100236421	02/11/2025	7463-0

HFS7656	R100236554	02/11/2025	7455-0
GZR4J99	R100236422	02/11/2025	7463-0
GZP1053	R100236558	02/11/2025	7455-0
PZF9039	R100236560	02/11/2025	7455-0
QNV3130	R100236423	02/11/2025	7463-0
GLE5B25	R100236564	02/11/2025	7455-0
QNV3130	R100236567	02/11/2025	7455-0
EZX8I56	R100236568	02/11/2025	7455-0
GVT3093	R100236426	02/11/2025	7463-0
GZN5E69	R100236572	02/11/2025	7455-0
HCJ9B82	R100236574	02/11/2025	7455-0
QYN0C09	R100236575	02/11/2025	7455-0
IUQ3E05	R100236428	02/11/2025	7463-0
TEG4B47	R100236430	02/11/2025	7463-0
HIU5I89	R100236577	02/11/2025	7455-0
HEF4678	R100236579	02/11/2025	7455-0
DHD3B15	R100236580	02/11/2025	7455-0
KXP4F61	R100236583	02/11/2025	7455-0
RUL0B24	R100236593	02/11/2025	7455-0
DOE7G76	R100236594	02/11/2025	7455-0
PTS4F99	R100236432	02/11/2025	7463-0
TUZ8G81	R100236596	02/11/2025	7455-0
GSM9C85	R100236595	02/11/2025	7455-0
KPK2E75	R100236590	02/11/2025	7455-0
KHH6J90	R100236592	02/11/2025	7455-0
TEM3C29	R100236587	02/11/2025	7455-0
OWW0B59	R100236588	02/11/2025	7455-0
GZF7559	R100236589	02/11/2025	7455-0
RUE0G97	R100236602	02/11/2025	7455-0
RVO6H07	R100236603	02/11/2025	7455-0
OOW3A84	R100236439	02/11/2025	7463-0
SFK5E61	R100236609	02/11/2025	7455-0
PWI4163	R100236441	02/11/2025	7463-0
JJK5H58	R100236443	02/11/2025	7463-0
HIX5078	R100236711	03/11/2025	6050-3
PWE8541	R100236712	03/11/2025	6050-3
BEI9H11	AG10222736	03/11/2025	5550-0
ALS6I89	AG10222737	03/11/2025	5541-4
PUO5467	AG10222739	03/11/2025	5550-0
QPQ4005	AG10222433	03/11/2025	5509-0
TCX9F60	AG10222434	03/11/2025	5509-0
HNR6B63	AG10222744	03/11/2025	7340-0
HBQ3A21	AG10223096	03/11/2025	7633-2
TBK4I45	AG10222749	03/11/2025	5185-1
GZT5B01	AG10222751	03/11/2025	5185-1
GZF4023	AG10222752	03/11/2025	5185-1
RTM6H15	AG10222753	03/11/2025	5185-1
HBY4796	AG10222757	03/11/2025	5185-1
GVR4843	AG10222758	03/11/2025	5550-0
PUF7H57	AG10225615	03/11/2025	5185-1
OMF4361	AG10225622	03/11/2025	5185-1
OPE3F64	AG10223975	03/11/2025	7340-0
UAB2D39	AG10223977	03/11/2025	7340-0
HIF4B60	AG10223978	03/11/2025	7340-0
HNP4368	AG10223979	03/11/2025	7340-0
OPE3F64	AG10223981	03/11/2025	6602-0
OPE3F64	AG10223982	03/11/2025	6599-2
HIF4B60	AG10223984	03/11/2025	6599-2
HNP4368	AG10223985	03/11/2025	6599-2
PUF7H57	AG10223986	03/11/2025	6599-2
EUE7298	AG10222978	03/11/2025	5550-0
GXM8A83	AG10222980	03/11/2025	7633-2
BBJ7D59	AG10222982	03/11/2025	5550-0
HGZ9C22	AG10222984	03/11/2025	5185-1
TEQ1J40	AG10222985	03/11/2025	7633-2
QNT6D21	AG10223988	03/11/2025	6599-2
GZN5426	AG10223992	03/11/2025	5550-0
LMJ3F40	AG10223999	03/11/2025	5550-0
MVU4D09	AG10225501	03/11/2025	5550-0
HHY9058	AG10216108	03/11/2025	5738-0
CEN0254	AG10220879	03/11/2025	6530-0
CEN0254	AG10220880	03/11/2025	5010-0
CEN0254	AG10220881	03/11/2025	6610-2
CEN0254	AG10220882	03/11/2025	6700-0
CEN0254	AG10220883	03/11/2025	5207-0
TDC4A55	AG10221765	03/11/2025	7030-1
HNG7057	AG10224907	03/11/2025	5541-4

OWW5B12	AG10224910	03/11/2025	5541-4
JHL4905	AG10225654	03/11/2025	5541-4
GVH4E14	R100236770	03/11/2025	7455-0
HDW8114	R100236742	03/11/2025	7463-0
KQQ2B53	R100236767	03/11/2025	7455-0
TEC3I86	R100236782	03/11/2025	7455-0
SGG4B46	R100236784	03/11/2025	7455-0
SKO4I58	R100236785	03/11/2025	7455-0
OQS1G52	R100236787	03/11/2025	7455-0
RVC6G67	R100236788	03/11/2025	7455-0
HJO6822	R100236791	03/11/2025	7455-0
HHV1A67	R100236716	03/11/2025	6050-3
TDV1B99	R100236793	03/11/2025	7455-0
HMJ4180	R100236795	03/11/2025	7455-0
HIH2J42	R100236719	03/11/2025	5673-2
HFW4938	R100236720	03/11/2025	5673-2
OEQ6B59	R100236722	03/11/2025	5673-2
HLJ1C25	R100236723	03/11/2025	5673-2
GXA3464	R100236724	03/11/2025	5673-2
PZB2B53	R100236725	03/11/2025	5673-2
PGB9E08	R100236728	03/11/2025	5673-2
HKY2E29	R100236800	03/11/2025	7455-0
SYT0B61	R100236733	03/11/2025	6050-3
TZA4E03	R100236734	03/11/2025	5673-2
QPW0D05	R100236801	03/11/2025	7455-0
GQQ8536	R100236706	03/11/2025	6050-3
HJZ9E03	R100236802	03/11/2025	7455-0
GKU9313	R100236803	03/11/2025	7455-0
TEC3I86	R100236805	03/11/2025	7455-0
QQL4459	R100236707	03/11/2025	5673-2
JHZ9G23	R100236808	03/11/2025	7455-0
OZI6H55	R100236708	03/11/2025	5673-2
HMO6339	R100236810	03/11/2025	7455-0
PYH6H10	R100236811	03/11/2025	7455-0
TYA7I74	R100236815	03/11/2025	7455-0
GVU5034	R100236746	03/11/2025	7463-0
UAA5I44	R100236818	03/11/2025	7455-0
HBB8054	R100236747	03/11/2025	7463-0
NXX0493	R100236819	03/11/2025	7455-0
NXX2758	R100236748	03/11/2025	7463-0
OWK2400	R100236823	03/11/2025	7455-0
FEG0C46	R100236735	03/11/2025	7471-0
HJI1G23	R100236829	03/11/2025	7455-0
DHG2G68	R100236837	03/11/2025	7455-0
PUH4F10	R100236839	03/11/2025	7455-0
OMD6274	R100236842	03/11/2025	7455-0
HAL8A39	R100236845	03/11/2025	7455-0
HKK1382	R100236846	03/11/2025	7455-0
GZQ8E84	R100236848	03/11/2025	7455-0
HMB0589	R100236852	03/11/2025	7455-0
TEB1J91	R100236853	03/11/2025	7455-0
RFQ2D72	R100236750	03/11/2025	7463-0
GXS4G41	R100236736	03/11/2025	7471-0
QMB5D00	R100236854	03/11/2025	7455-0
OPU9996	R100236856	03/11/2025	7455-0
OPU9996	R100236857	03/11/2025	7455-0
GXS4G41	R100236737	03/11/2025	7471-0
QEW7D07	R100236863	03/11/2025	7455-0
GSJ5063	R100236864	03/11/2025	7455-0
RFT1B25	R100236865	03/11/2025	7455-0
HJO6H83	R100236867	03/11/2025	7455-0
TEY2B47	R100236868	03/11/2025	7455-0
HKW6E36	R100236869	03/11/2025	7455-0
HBS2013	R100236870	03/11/2025	7455-0
PZA3417	R100236738	03/11/2025	7471-0
GKJ3D29	R100236872	03/11/2025	7455-0
OLT0B02	R100236873	03/11/2025	7455-0
RHF7G09	R100236753	03/11/2025	7463-0
HBS2013	R100236874	03/11/2025	7455-0
PWG4027	R100236875	03/11/2025	7455-0
SII6B61	R100236876	03/11/2025	7455-0
OZA7E25	R100236879	03/11/2025	7455-0
HCM3F37	R100236880	03/11/2025	7455-0
TDF0F13	R100236754	03/11/2025	7463-0
SHY4B28	R100236884	03/11/2025	7455-0
TCZ3I11	R100236886	03/11/2025	7455-0
SHT2G62	R100236887	03/11/2025	7455-0

EHC9657	R100236739	03/11/2025	7471-0
HJU3763	R100236888	03/11/2025	7455-0
EIH7J44	R100236890	03/11/2025	7455-0
QXO6D14	R100236891	03/11/2025	7455-0
PXB4J43	R100236892	03/11/2025	7455-0
SIG9I60	R100236894	03/11/2025	7455-0
SFI7A61	R100236895	03/11/2025	7455-0
GTN3B06	R100236896	03/11/2025	7455-0
PZE7C32	R100236897	03/11/2025	7455-0
JET2C28	R100236898	03/11/2025	7455-0
NKR8767	R100236902	03/11/2025	7455-0
QXQ6A63	R100236906	03/11/2025	7455-0
HCM8I91	R100236907	03/11/2025	7455-0
KKP2C07	R100236909	03/11/2025	7455-0
OWQ7G79	R100236912	03/11/2025	7455-0
MZF1922	R100236757	03/11/2025	7463-0
QIJ3965	R100236914	03/11/2025	7455-0
HNQ3B42	R100236916	03/11/2025	7455-0
KWP7078	R100236917	03/11/2025	7455-0
HJF7G64	R100236918	03/11/2025	7455-0
HJI9J09	R100236924	03/11/2025	7455-0
RIZ6F68	R100236925	03/11/2025	7455-0
DOR0B04	R100236926	03/11/2025	7455-0
KSN0163	R100236927	03/11/2025	7455-0
TCM1D79	R100236928	03/11/2025	7455-0
NNA0E45	R100236933	03/11/2025	7455-0
GXR3F30	R100236759	03/11/2025	7463-0
HJI9F83	R100236935	03/11/2025	7455-0
OYY6B27	R100236937	03/11/2025	7455-0
HOB0225	R100236940	03/11/2025	7455-0
GQQ8782	R100236943	03/11/2025	7455-0
HBU6I97	R100236944	03/11/2025	7455-0
HJR5066	R100236946	03/11/2025	7455-0
TEH0A49	R100236947	03/11/2025	7455-0
QUR4H13	R100236762	03/11/2025	7463-0
TCB1A49	R100236948	03/11/2025	7455-0
HHQ9G07	R100236950	03/11/2025	7455-0
GOW4753	R100236951	03/11/2025	7455-0
RUP1J71	R100236952	03/11/2025	7455-0
PVJ3C22	R100236953	03/11/2025	7455-0
HGE9I65	R100236764	03/11/2025	7463-0
RFX9D42	R100236954	03/11/2025	7455-0
QUR4H13	R100236765	03/11/2025	7463-0
GVX8971	R100236958	03/11/2025	7455-0
QUS2629	R100236959	03/11/2025	7455-0
TEZ9B64	R100236962	03/11/2025	7455-0
UAA5I44	R100236963	03/11/2025	7455-0
OLT5B09	R100236966	03/11/2025	7455-0
HLA4A07	R100236967	03/11/2025	7455-0
SJH4A97	R100236968	03/11/2025	7455-0
RND1D29	R100236969	03/11/2025	7455-0
GMH8994	R100236970	04/11/2025	7455-0
HNP4089	R100236971	04/11/2025	7455-0
PWM6J81	R100236973	04/11/2025	7463-0
QXH2I81	R100236977	04/11/2025	7455-0
HAO4920	R100236978	04/11/2025	7455-0
HDW8114	R100236979	04/11/2025	7463-0
GVV1H39	R100236982	04/11/2025	7455-0
QMU5G05	R100236985	04/11/2025	7455-0
SHK7A28	R100236988	04/11/2025	7463-0
HEJ4520	R100236989	04/11/2025	7455-0
PYW7J19	R100236991	04/11/2025	6050-3
TEC3I86	R100236994	04/11/2025	7455-0
SYQ6E64	R100236997	04/11/2025	7463-0
PWL3D95	R100237002	04/11/2025	7455-0
QXK6E34	R100237004	04/11/2025	7455-0
QQT3E62	R100237005	04/11/2025	6050-3
TDV1B99	R100237007	04/11/2025	7455-0
HFY2657	R100237009	04/11/2025	7455-0
HBR3G91	R100237012	04/11/2025	5673-2
PRC1A44	R100237015	04/11/2025	5673-2
TEG2C74	R100237017	04/11/2025	5673-2
PYN6G26	R100237019	04/11/2025	5673-2
QNS2I24	R100237025	04/11/2025	5673-2
TXO5C17	R100237027	04/11/2025	7455-0
GVT3548	R100237029	04/11/2025	7455-0
SYN2A18	R100237031	04/11/2025	7455-0

TEC3I86	R100237032	04/11/2025	7455-0
HDW7299	R100237033	04/11/2025	7455-0
HDD9C28	R100237037	04/11/2025	7455-0
HDW8608	R100237042	04/11/2025	7455-0
HES9E97	R100237047	04/11/2025	7463-0
FKK8E67	R100237053	04/11/2025	7455-0
RWK7E57	R100237054	04/11/2025	7455-0
RNV9D80	R100237055	04/11/2025	7455-0
GXD4F59	R100237057	04/11/2025	7455-0
PUE1A85	R100237058	04/11/2025	7455-0
HLA9H74	R100237059	04/11/2025	7455-0
GYV5733	R100237060	04/11/2025	7463-0
HOG6980	R100237062	04/11/2025	7455-0
HDE6890	R100237065	04/11/2025	7463-0
MQA9E97	R100237067	04/11/2025	7455-0
RNV9D80	R100237069	04/11/2025	7463-0
PVR5A70	R100237070	04/11/2025	7455-0
GRP2B80	R100237071	04/11/2025	7455-0
DZD1G48	R100237072	04/11/2025	7455-0
RFV0J99	R100237073	04/11/2025	7455-0
QMA0D93	R100237074	04/11/2025	7455-0
RFS2J65	R100237075	04/11/2025	7455-0
SYJ6J92	R100237076	04/11/2025	7455-0
HBX5H17	R100237078	04/11/2025	7455-0
PYF5831	R100237080	04/11/2025	7455-0
PYF5831	R100237084	04/11/2025	7455-0
HJQ9260	R100237085	04/11/2025	7463-0
PWH9792	R100237087	04/11/2025	7455-0
HHM1762	R100237088	04/11/2025	7455-0
QOD9C70	R100237093	04/11/2025	7455-0
QPX9709	R100237095	04/11/2025	7455-0
TCH4A25	R100237096	04/11/2025	7455-0
QXH9A23	R100237098	04/11/2025	7471-0
SHP0F34	R100237099	04/11/2025	7455-0
HEJ2193	R100237103	04/11/2025	7455-0
LTF7J23	R100237104	04/11/2025	7455-0
HIT0A87	R100237106	04/11/2025	7455-0
GQR6C82	R100237107	04/11/2025	7455-0
LTF7J23	R100237109	04/11/2025	7455-0
RIT7D18	R100237110	04/11/2025	7455-0
OWV8946	R100237111	04/11/2025	7455-0
RTF0E82	R100237112	04/11/2025	7455-0
CJE6780	R100237115	04/11/2025	7455-0
OLR0A07	R100237116	04/11/2025	7455-0
HDW7299	R100237117	04/11/2025	7455-0
HCY1446	R100237118	04/11/2025	7455-0
GXC0B28	R100237119	04/11/2025	7455-0
GYI3202	R100237121	04/11/2025	7455-0
HFX5120	R100237122	04/11/2025	7455-0
SHB6B71	R100237128	04/11/2025	7463-0
HAY9J61	R100237130	04/11/2025	7463-0
GYV5733	R100237134	04/11/2025	7463-0
OXB6I62	R100237135	04/11/2025	7455-0
CXA4F78	R100237136	04/11/2025	7455-0
BTV0F95	R100237138	04/11/2025	7463-0
QOP6963	R100237140	04/11/2025	7455-0
OQB0340	R100237141	04/11/2025	7455-0
QNX9914	R100237145	04/11/2025	7455-0
QNL7290	R100237146	04/11/2025	7455-0
TXP1C41	R100237150	04/11/2025	7463-0
GOR4B92	R100237151	04/11/2025	7455-0
PVP4G27	R100237154	04/11/2025	7455-0
HHW2H28	R100237158	04/11/2025	7463-0
HHW2H28	R100237159	04/11/2025	7455-0
SIR9H15	R100237160	04/11/2025	7455-0
PXO2652	R100237168	04/11/2025	7471-0
PXQ4053	R100237171	04/11/2025	7471-0
HBS3912	R100237172	04/11/2025	7463-0
QOJ8E29	R100237173	04/11/2025	7455-0
TCO2J77	R100237176	04/11/2025	7455-0
GZN6583	R100237177	04/11/2025	7455-0
FJO6039	R100237179	04/11/2025	7455-0
TXF7B30	R100237180	04/11/2025	7455-0
OMC5853	R100237182	04/11/2025	7455-0
HGX3873	AG10223397	04/11/2025	5185-1
OMC9I71	AG10223399	04/11/2025	5185-1
TEE4F58	AG10223400	04/11/2025	7340-0

QNO2E60	AG10223200	04/11/2025	5185-1
PUT4I00	AG10224101	04/11/2025	6530-0
MKJ8G46	AG10223613	04/11/2025	5185-1
HMC0543	AG10223614	04/11/2025	5185-1
HIX8A42	AG10223617	04/11/2025	7633-1
HKY8144	AG10223618	04/11/2025	7340-0
OPE1E70	AG10223620	04/11/2025	5452-1
QRH3J02	AG10223622	04/11/2025	7340-0
GPI6192	AG10223623	04/11/2025	5185-1
TXF4B61	AG10223624	04/11/2025	7340-0
TDN2J45	AG10223625	04/11/2025	7340-0
LQZ7H70	AG10224106	04/11/2025	7366-2
RNW9D80	AG10224107	04/11/2025	5185-1
HNO8C95	AG10224108	04/11/2025	5185-1
PVL3637	AG10224902	04/11/2025	6599-2
RGC8B76	AG10224112	04/11/2025	5509-0
QQN9904	AG10222595	04/11/2025	5185-1
RMY8E13	AG10222598	04/11/2025	7366-2
GSO5161	AG10225626	04/11/2025	5452-1
PVQ5B42	AG10223723	04/11/2025	5185-1
PUM4464	AG10223726	04/11/2025	5185-1
OQR5B57	AG10223727	04/11/2025	7340-0
PUM4464	AG10223728	04/11/2025	5185-1
QUD9J09	AG10216353	04/11/2025	5550-0
JGM7240	AG10220083	04/11/2025	5525-0
HEW3418	AG10220084	04/11/2025	7633-1
HLU7I74	AG10220085	04/11/2025	7633-1
RFA1A73	AG10220090	04/11/2025	7340-0
HKS7G01	AG10220091	04/11/2025	7340-0
SYP8D55	AG10220092	04/11/2025	7340-0
RVW4F19	AG10220093	04/11/2025	7340-0
HNA4382	AG10222989	04/11/2025	5550-0
GTZ0352	AG10222990	04/11/2025	5550-0
OWQ2248	AG10222996	04/11/2025	5509-0
ODB7843	AG10222997	04/11/2025	5193-0
ODB7843	AG10222999	04/11/2025	5550-0
PUB8I97	AG10215965	04/11/2025	5550-0
PUB8I97	AG10215966	04/11/2025	5452-1
HGS9178	AG10215971	04/11/2025	5541-4
FUP3F98	AG10215972	04/11/2025	5550-0
QXI9B37	AG10215974	04/11/2025	5541-1
GVB2C36	AG10215975	04/11/2025	7340-0
SFX6C04	AG10215976	04/11/2025	7366-2
GQY4826	AG10221766	04/11/2025	5185-1
DVI5951	AG10215157	04/11/2025	5010-0
HLC6H84	AG10221770	04/11/2025	5185-1
TZA1G81	AG10224114	04/11/2025	7340-0
OLV3E38	AG10224118	04/11/2025	5185-1
GVW6I91	AG10224119	04/11/2025	5550-0
TEP7D06	AG10224120	04/11/2025	5452-2
GIO6H02	AG10214994	04/11/2025	5878-0
GIO6H02	AG10214995	04/11/2025	7684-2
SYW0A77	AG10221771	04/11/2025	6599-2
HCD3905	AG10221772	04/11/2025	6599-2
HCD3905	AG10221773	04/11/2025	5010-0
HCD3905	AG10221774	04/11/2025	6602-0
HCD3905	AG10221775	04/11/2025	6610-2
RVM6C91	AG10221783	04/11/2025	6602-0
RVM6C91	AG10221784	04/11/2025	7340-0
RVM6C91	AG10221785	04/11/2025	6726-1
RCT2A46	AG10221787	04/11/2025	7340-0
HLD9C13	AG10221788	04/11/2025	5010-0
HDY8I78	AG10221789	04/11/2025	5045-0
ALB5307	AG10223600	04/11/2025	5550-0
PVZ6B18	AG10225201	04/11/2025	7340-0
PVZ6B18	AG10225202	04/11/2025	5843-3
HLK3006	AG10222760	04/11/2025	7340-0
HHX6B69	AG10222762	04/11/2025	5185-1
RGD3E87	AG10222766	04/11/2025	5185-1
PVX4607	AG10222767	04/11/2025	5185-1
HBZ5838	AG10222769	04/11/2025	5185-1
PWP7F32	AG10222770	04/11/2025	5185-1
HNU0455	AG10224203	04/11/2025	5550-0
OQN7489	AG10225514	04/11/2025	7633-1
HIV0I20	AG10225518	04/11/2025	7340-0
OWI6C13	AG10225519	04/11/2025	7030-1
HKO0824	AG10225520	04/11/2025	6122-0

GQL6049	AG10225521	04/11/2025	6599-2
QNT6D21	AG10225523	04/11/2025	7340-0
QNT6D21	AG10225524	04/11/2025	6599-2
QWX8188	AG10223098	04/11/2025	5550-0
RMX9I63	AG10223099	04/11/2025	5550-0
HBT4I26	AG10223100	04/11/2025	5665-0
HDJ1B52	AG10225220	04/11/2025	5843-4
RVQ9B58	AG10221798	04/11/2025	5991-0
HLP4A16	AG10224145	04/11/2025	7625-2
HCA0G37	AG10221484	04/11/2025	5576-0
PWN5F39	AG10221487	04/11/2025	7633-1
HOC4B21	AG10221488	04/11/2025	5550-0
SFD4H02	AG10221489	04/11/2025	5550-0
HOG3B46	AG10221490	04/11/2025	5550-0
GOZ0223	AG10224153	04/11/2025	5550-0
GNI9F89	AG10224154	04/11/2025	5550-0
KOZ8G70	R100236825	04/11/2025	6050-3
GTV4262	R100236827	04/11/2025	6050-3
GYE9897	R100237186	05/11/2025	7455-0
PWX2H61	R100237187	05/11/2025	7455-0
SYM4G89	R100237188	05/11/2025	7455-0
EFK9821	R100237189	05/11/2025	7455-0
HDW8114	R100237190	05/11/2025	7463-0
TXF7B30	R100237192	05/11/2025	7455-0
HLL1139	R100237196	05/11/2025	7455-0
QNI5H42	R100237200	05/11/2025	7455-0
OXA9652	R100237201	05/11/2025	7455-0
QPJ9301	R100237204	05/11/2025	7463-0
JEK5417	R100237207	05/11/2025	7463-0
OQQ6H65	R100237208	05/11/2025	7455-0
RFG5B80	R100237400	05/11/2025	6050-3
GPL7459	R100237213	05/11/2025	7455-0
HKN0J89	R100237301	05/11/2025	5673-2
HDY8C77	R100237215	05/11/2025	7455-0
PUC7G45	R100237216	05/11/2025	7463-0
QQY5741	R100237296	05/11/2025	5673-2
HFB2E32	R100237291	05/11/2025	5673-2
RFK5F03	R100237292	05/11/2025	5673-2
TEO7G58	R100237293	05/11/2025	5673-2
TEE7I84	R100237294	05/11/2025	5673-2
AGV1291	R100237305	05/11/2025	5673-2
PWP0J11	R100237307	05/11/2025	5673-2
RMQ3B92	R100237218	05/11/2025	7455-0
SHQ6A00	R100237308	05/11/2025	5673-2
TCQ6A59	R100237225	05/11/2025	7463-0
HID6695	R100237226	05/11/2025	7455-0
RUD9D51	R100237228	05/11/2025	7455-0
HIC6C95	R100237230	05/11/2025	7455-0
HCP2B40	R100237234	05/11/2025	7455-0
SDM1D56	R100237235	05/11/2025	7455-0
HDJ9168	R100237237	05/11/2025	7455-0
DDN4I09	R100237241	05/11/2025	7455-0
GXW4226	R100237243	05/11/2025	7455-0
GYV5733	R100237244	05/11/2025	7463-0
GXJ8F67	R100237247	05/11/2025	7455-0
HKO0C85	R100237248	05/11/2025	7455-0
GYV5733	R100237249	05/11/2025	7455-0
OPY0I32	R100237250	05/11/2025	7455-0
NLQ9G53	R100237251	05/11/2025	7455-0
FEG0C46	R100237252	05/11/2025	7463-0
LUL9E68	R100237254	05/11/2025	7455-0
HLU8482	R100237259	05/11/2025	7455-0
CYX7E29	R100237260	05/11/2025	7455-0
GPJ4073	R100237262	05/11/2025	7455-0
GPH8217	R100237311	05/11/2025	7455-0
HGX6360	R100237313	05/11/2025	7455-0
HJF1I54	R100237314	05/11/2025	7455-0
HKK7A03	R100237315	05/11/2025	7455-0
BEP9B69	R100237316	05/11/2025	7455-0
DLC4E43	R100237267	05/11/2025	7463-0
HGL2E76	R100237324	05/11/2025	7455-0
RVP7F42	R100237268	05/11/2025	7471-0
HJF1I54	R100237325	05/11/2025	7455-0
SID2B73	R100237326	05/11/2025	7455-0
HBA5G34	R100237327	05/11/2025	7455-0
EJI6B42	R100237270	05/11/2025	7463-0
TBS7A12	R100237271	05/11/2025	7463-0

TDM2I50	R100237274	05/11/2025	7471-0
ELU8J45	R100237330	05/11/2025	7455-0
GLY2008	R100237333	05/11/2025	7455-0
JVC2A45	R100237337	05/11/2025	7455-0
TCV5I09	R100237340	05/11/2025	7455-0
RFQ6E68	R100237341	05/11/2025	7455-0
QON1C43	R100237276	05/11/2025	7463-0
FBM1A17	R100237342	05/11/2025	7455-0
QXS7C93	R100237277	05/11/2025	7463-0
GZW6321	R100237344	05/11/2025	7455-0
HLN7G64	R100237345	05/11/2025	7455-0
TDE8C75	R100237346	05/11/2025	7455-0
QUR8I26	R100237278	05/11/2025	7463-0
FKU7F24	R100237347	05/11/2025	7455-0
DUJ4139	R100237348	05/11/2025	7455-0
TCV4J26	R100237351	05/11/2025	7455-0
SYS5I82	R100237352	05/11/2025	7455-0
OWQ0244	R100237280	05/11/2025	7463-0
GXC0B28	R100237353	05/11/2025	7455-0
KRQ4H00	R100237355	05/11/2025	7455-0
HAY9J61	R100237356	05/11/2025	7455-0
PVM1374	R100237357	05/11/2025	7455-0
GIL6D40	R100237361	05/11/2025	7455-0
OWR7C85	R100237362	05/11/2025	7455-0
TXK3I68	R100237364	05/11/2025	7455-0
HIO7862	R100237365	05/11/2025	7455-0
EBB6E64	R100237367	05/11/2025	7455-0
GYV5733	R100237369	05/11/2025	7455-0
HCO2889	R100237370	05/11/2025	7455-0
HYW9B13	R100237372	05/11/2025	7455-0
QQN5470	R100237373	05/11/2025	7455-0
TEJ1A29	R100237375	05/11/2025	7455-0
RTC6C98	R100237377	05/11/2025	7455-0
QPV0584	R100237282	05/11/2025	7463-0
GVW5I90	R100237381	05/11/2025	7455-0
DJT0C12	R100237385	05/11/2025	7455-0
GSK5902	R100237386	05/11/2025	7455-0
OOV0897	R100237387	05/11/2025	7455-0
HNP3845	R100237388	05/11/2025	7455-0
HKD4A96	R100237389	05/11/2025	7455-0
NKJ3F84	R100237391	05/11/2025	7455-0
RUC4F35	R100237392	05/11/2025	7455-0
PWN0955	R100237393	05/11/2025	7455-0
EBR0H75	R100237283	05/11/2025	7463-0
HCY1446	R100237394	05/11/2025	7455-0
PWT4376	R100237284	05/11/2025	7463-0
RMG2G46	R100237397	05/11/2025	7455-0
GEM0I38	R100237286	05/11/2025	6050-3
GRR9932	AG10222771	05/11/2025	5568-0
HKO9093	AG10222599	05/11/2025	5452-2
KRT1I98	AG10222776	05/11/2025	5185-1
GVA4617	AG10223732	05/11/2025	5045-0
QWS0J03	AG10222780	05/11/2025	5550-0
GVA4617	AG10225628	05/11/2025	6726-1
GRV7675	AG10225630	05/11/2025	5185-1
PVM6G79	AG10225641	05/11/2025	5185-1
OLT4913	AG10225645	05/11/2025	5541-4
PYD9215	AG10225648	05/11/2025	6599-2
HNQ4D14	AG10225649	05/11/2025	5541-4
GPW8311	AG10225650	05/11/2025	5185-1
QQN5470	AG10222784	05/11/2025	5185-1
NXZ0506	AG10225656	05/11/2025	5568-0
RUV5J73	AG10225657	05/11/2025	5568-0
GZV1A14	AG10222785	05/11/2025	7366-2
HFE5G05	AG10222787	05/11/2025	5185-1
OPV9E26	AG10222789	05/11/2025	6637-1
RGC6F25	AG10224003	05/11/2025	6530-0
QTN0630	AG10225512	05/11/2025	5185-1
PUZ2415	AG10225513	05/11/2025	5185-1
GTN3J29	AG10215158	05/11/2025	5207-0
GTN3J29	AG10215159	05/11/2025	5274-1
GTN3J29	AG10215160	05/11/2025	5215-1
GTN3J29	AG10215161	05/11/2025	5215-2
GTN3J29	AG10215162	05/11/2025	5010-0
GTN3J29	AG10215163	05/11/2025	6599-2
GTN3J29	AG10215164	05/11/2025	5878-0
GTN3J29	AG10215165	05/11/2025	7099-1

GTN3J29	AG10215166	05/11/2025	5835-0
GTN3J29	AG10215167	05/11/2025	7340-0
GTN3J29	AG10215169	05/11/2025	7684-1
GTN3J29	AG10215170	05/11/2025	5819-1
GTN3J29	AG10215171	05/11/2025	5843-4
GTN3J29	AG10215172	05/11/2025	6343-0
GTN3J29	AG10215173	05/11/2025	5894-0
GTN3J29	AG10215174	05/11/2025	6050-2
HFJ2500	AG10222856	05/11/2025	5185-1
HJE8F27	AG10222857	05/11/2025	7633-1
HMD2F98	AG10222858	05/11/2025	5185-1
PWO2A52	AG10222859	05/11/2025	5185-1
HML3365	AG10222861	05/11/2025	5185-1
GWB6J71	AG10222862	05/11/2025	5185-1
NYG8D25	AG10222863	05/11/2025	7633-1
NXY3G64	AG10222868	05/11/2025	7633-1
TEW8G24	AG10222869	05/11/2025	7340-0
HHX4954	AG10222872	05/11/2025	7633-1
HJF0806	AG10222875	05/11/2025	5185-1
LRU3I87	AG10222877	05/11/2025	7633-1
OWX0H68	AG10222878	05/11/2025	7633-1
RNC8F43	AG10222879	05/11/2025	7340-0
RNC8F43	AG10222880	05/11/2025	6653-1
QOV1D39	AG10222881	05/11/2025	7633-1
PZM7G65	AG10222882	05/11/2025	7633-1
HKU4A11	AG10222884	05/11/2025	5185-1
RMK6G11	AG10222886	05/11/2025	7633-1
HBV2B32	AG10222888	05/11/2025	7340-0
KKU4A38	AG10222891	05/11/2025	6530-0
KKU4A38	AG10222892	05/11/2025	5185-1
PWW8817	AG10222893	05/11/2025	7633-1
PWJ0763	AG10222894	05/11/2025	6122-0
OQF9E29	AG10222895	05/11/2025	7633-1
HMO7026	AG10222897	05/11/2025	7633-1
GTN3J29	AG10215175	05/11/2025	7714-1
GTN3J29	AG10215176	05/11/2025	5061-0
GTN3J29	AG10215177	05/11/2025	5274-2
NOX1H97	AG10220333	05/11/2025	6530-0
NOX1H97	AG10220334	05/11/2025	6610-2
NOX1H97	AG10220335	05/11/2025	6700-0
HZY9300	AG10220337	05/11/2025	6530-0
HZY9300	AG10220338	05/11/2025	6610-2
HZY9300	AG10220339	05/11/2025	6700-0
HKD2J03	AG10221794	05/11/2025	6726-1
HKD2J03	AG10221795	05/11/2025	5010-0
HKD2J03	AG10221796	05/11/2025	6599-2
HKD2J03	AG10221797	05/11/2025	6653-1
TXP1C41	AG10203766	05/11/2025	6530-0
GYD5D74	AG10214998	05/11/2025	6599-2
GYD5D74	AG10214999	05/11/2025	5010-0
KIB1655	AG10220891	05/11/2025	6599-2
OLW6848	AG10225216	05/11/2025	5550-0
MSA3E40	AG10220894	05/11/2025	6530-0
MSA3E40	AG10220895	05/11/2025	5185-1
NXX8997	AG10225232	05/11/2025	6599-2
HNT4H17	AG10225233	05/11/2025	6599-2
QNL3466	R100237404	06/11/2025	6050-3
PVD7595	R100237405	06/11/2025	6050-3
RJV3G29	AG10222688	06/11/2025	7633-1
HEI2593	AG10222899	06/11/2025	5185-1
GUE9J39	AG10222900	06/11/2025	7366-2
TDS6F36	AG10220094	06/11/2025	7340-0
LMP0C71	AG10220095	06/11/2025	7340-0
QUS4I02	AG10220097	06/11/2025	7340-0
SYQ3B72	AG10220098	06/11/2025	7340-0
MZH6E17	AG10225658	06/11/2025	5541-4
GSM9924	AG10225660	06/11/2025	5541-1
FBM1A17	AG10225663	06/11/2025	7625-1
FUI7B60	AG10222690	06/11/2025	5550-0
GLB4501	AG10222691	06/11/2025	7366-2
TDO9H70	AG10222441	06/11/2025	6637-2
TDO9H70	AG10222442	06/11/2025	6653-1
TDO9H70	AG10222443	06/11/2025	6602-0
GTA4568	AG10219220	06/11/2025	7625-1
QPQ9I14	AG10222694	06/11/2025	7633-1
HKS6A18	AG10222695	06/11/2025	7340-0
HKS6A18	AG10222696	06/11/2025	6599-2

HME9953	AG10223627	06/11/2025	6122-0
PYV1860	AG10223629	06/11/2025	5550-0
GNW4308	AG10223631	06/11/2025	5550-0
HCC6463	AG10224004	06/11/2025	7366-2
PVA0740	AG10224917	06/11/2025	5185-1
PVA0740	AG10224918	06/11/2025	7633-1
QPF9F39	AG10224920	06/11/2025	5185-1
HKH7430	AG10225527	06/11/2025	5185-1
GVW1705	AG10224501	06/11/2025	7366-2
HDQ8524	AG10224502	06/11/2025	5185-1
SHR6A74	AG10225666	06/11/2025	7633-1
HAE5520	AG10225667	06/11/2025	5193-0
TXM0E30	AG10224202	06/11/2025	5550-0
LAQ2914	AG10223633	06/11/2025	5550-0
INA2647	AG10223634	06/11/2025	5550-0
PUC6I91	AG10216355	06/11/2025	5185-1
QNQ6J96	AG10216356	06/11/2025	5185-1
QQQ4E42	AG10216357	06/11/2025	5452-1
HBW8I43	AG10216358	06/11/2025	5550-0
CRO1F94	AG10223636	06/11/2025	5452-1
GVT0217	AG10223639	06/11/2025	5185-1
RFD9J29	AG10223735	06/11/2025	7633-1
HEA1I68	AG10223737	06/11/2025	5185-1
HEA1I68	AG10223738	06/11/2025	7633-1
QXE3I28	AG10223739	06/11/2025	5185-1
GTM7I55	AG10223741	06/11/2025	5185-1
QMZ7E79	AG10223743	06/11/2025	5185-1
HID6395	AG10215980	06/11/2025	5550-0
DAE2I55	AG10215981	06/11/2025	6599-2
HKS4A18	AG10215985	06/11/2025	7340-0
HIK8673	AG10225102	06/11/2025	6599-2
HBR6545	AG10215000	06/11/2025	6530-0
RJN1I62	AG10225206	06/11/2025	6637-2
RJN1I62	AG10225207	06/11/2025	6653-1
HAY3200	AG10225208	06/11/2025	5550-0
TDC2H78	AG10225209	06/11/2025	7340-0
GQA0009	AG10225213	06/11/2025	6530-0
SHH0G39	AG10225214	06/11/2025	5819-1
GPP5579	AG10221799	06/11/2025	6599-2
GPP5579	AG10221800	06/11/2025	5010-0
GPP5579	AG10225301	06/11/2025	6726-1
GPP5579	AG10225302	06/11/2025	6637-1
GPP5579	AG10225303	06/11/2025	5185-1
GPP5579	AG10225304	06/11/2025	5185-2
GPP5579	AG10225305	06/11/2025	7340-0
GPP5579	AG10225306	06/11/2025	6912-0
GPP5579	AG10225307	06/11/2025	5835-0
HFN6739	AG10225308	06/11/2025	5185-1
HFN6739	AG10225309	06/11/2025	6599-2
EQV6D41	AG10224132	06/11/2025	5193-0
OMB5C51	AG10221491	06/11/2025	5550-0
OQB4701	AG10221492	06/11/2025	7633-2
NYG6F17	AG10221493	06/11/2025	5550-0
AIZ8E64	AG10224156	06/11/2025	5550-0
QXH2I81	R100237416	06/11/2025	7455-0
PWM6J81	R100237417	06/11/2025	7455-0
GYO6C26	R100237419	06/11/2025	7455-0
GYD6A73	R100237420	06/11/2025	7455-0
TXB2H77	R100237421	06/11/2025	7455-0
HJU3G46	R100237422	06/11/2025	7455-0
HCP5B40	R100237423	06/11/2025	7455-0
HDW8114	R100237425	06/11/2025	7463-0
OXC1F94	R100237426	06/11/2025	7455-0
HHV1A67	R100237427	06/11/2025	7463-0
HFY3F41	R100237429	06/11/2025	7455-0
HEQ4D84	R100237433	06/11/2025	7463-0
HLN7117	R100237435	06/11/2025	7455-0
RGA6A47	R100237439	06/11/2025	7463-0
QPB1H65	R100237440	06/11/2025	7455-0
HNJ5842	R100237409	06/11/2025	6050-3
HHV1A67	R100237443	06/11/2025	7471-0
TXB2H77	R100237444	06/11/2025	7455-0
GZN6431	R100237445	06/11/2025	7455-0
HNL0G11	R100237448	06/11/2025	7455-0
TCO7D23	R100237449	06/11/2025	7455-0
PYY0B79	R100237450	06/11/2025	5673-2
PUK7G04	R100237451	06/11/2025	5673-2

HKT9J43	R100237455	06/11/2025	5673-2
QOH6B48	R100237458	06/11/2025	5673-2
OOW3F16	R100237459	06/11/2025	5673-2
HEN3G93	R100237412	06/11/2025	6050-3
HHV1A67	R100237413	06/11/2025	6050-3
HBU0A49	R100237414	06/11/2025	6050-3
DMF8D28	R100237465	06/11/2025	5673-2
OPV6F12	R100237466	06/11/2025	5673-2
GWA0411	R100237469	06/11/2025	7455-0
PUC7G45	R100237473	06/11/2025	7455-0
TXF1C67	R100237474	06/11/2025	5673-2
HKD1009	R100237475	06/11/2025	7455-0
OOE8I16	R100237478	06/11/2025	5673-2
TEC9C52	R100237479	06/11/2025	7471-0
UAA4F88	R100237480	06/11/2025	7455-0
SYY8I76	R100237481	06/11/2025	7455-0
OQB4H82	R100237483	06/11/2025	7455-0
TDA6G14	R100237484	06/11/2025	7455-0
PHH6D35	R100237485	06/11/2025	7463-0
OPH9H24	R100237486	06/11/2025	7455-0
TEE7B62	R100237487	06/11/2025	7471-0
HES9E97	R100237489	06/11/2025	7463-0
SJF0C33	R100237492	06/11/2025	7455-0
JLO9441	R100237495	06/11/2025	7455-0
HFO9726	R100237497	06/11/2025	7455-0
RTH8I45	R100237498	06/11/2025	7455-0
HKN0J89	R100237499	06/11/2025	7455-0
JSG7J64	R100237500	06/11/2025	7455-0
QUI7313	R100237502	06/11/2025	7455-0
HGI4G76	R100237505	06/11/2025	7455-0
QQP2085	R100237506	06/11/2025	7455-0
OWW2D23	R100237507	06/11/2025	7455-0
RVS4B81	R100237508	06/11/2025	7455-0
NNA3D22	R100237509	06/11/2025	7455-0
GDT5G39	R100237511	06/11/2025	7455-0
GYV0J03	R100237515	06/11/2025	7455-0
OWW2D23	R100237516	06/11/2025	7455-0
PXL2521	R100237522	06/11/2025	7455-0
QUH5456	R100237524	06/11/2025	7463-0
SIP6H90	R100237529	06/11/2025	7463-0
OPK9H97	R100237530	06/11/2025	7455-0
QNU8F17	R100237533	06/11/2025	7455-0
PZL1J26	R100237538	06/11/2025	7455-0
NNA3D22	R100237539	06/11/2025	7463-0
RVS4B81	R100237540	06/11/2025	7455-0
HNR7693	R100237542	06/11/2025	7455-0
SIM4J32	R100237546	06/11/2025	7455-0
HAO5969	R100237547	06/11/2025	7463-0
TDP9J59	R100237548	06/11/2025	7455-0
TXC4J31	R100237549	06/11/2025	7455-0
QQP2085	R100237551	06/11/2025	7455-0
DDJ0417	R100237552	06/11/2025	7455-0
HKL9J52	R100237553	06/11/2025	7455-0
TDP6B74	R100237555	06/11/2025	7455-0
QPE1296	R100237557	06/11/2025	7455-0
RUW6A74	R100237561	06/11/2025	7455-0
PUY9377	R100237562	06/11/2025	7455-0
HMZ4A33	R100237564	06/11/2025	7455-0
OMD0629	R100237565	06/11/2025	7455-0
HHB4B36	R100237603	06/11/2025	7455-0
PWD8J50	R100237606	06/11/2025	7463-0
RFL1H82	R100237614	06/11/2025	7455-0
GTN1C88	R100237616	06/11/2025	7455-0
GNT2246	R100237617	06/11/2025	7455-0
HKN0J89	R100237618	06/11/2025	7455-0
QOP5E89	R100237619	06/11/2025	7455-0
PWQ7032	R100237620	06/11/2025	7455-0
RTD6E26	R100237621	06/11/2025	7455-0
NNA3D22	R100237623	06/11/2025	7455-0
QUI7313	R100237626	06/11/2025	7455-0
OQR7336	R100237627	06/11/2025	7455-0
KKU0C16	R100237628	06/11/2025	7455-0
JEI0993	R100237629	06/11/2025	7455-0
RFB4I05	R100237631	06/11/2025	7463-0
PYR7A17	R100237611	06/11/2025	7455-0
HJR5069	R100237612	06/11/2025	7463-0
HFW4938	R100237613	06/11/2025	7455-0

HJO9446	R100237632	06/11/2025	7455-0
PUX2J41	R100237633	06/11/2025	7455-0
GPP5579	R100237634	06/11/2025	7455-0
EZJ9G04	R100237637	06/11/2025	7455-0
TCQ6G48	R100237568	06/11/2025	7455-0
TDO3H08	R100237569	06/11/2025	7455-0
HCT0751	R100237570	06/11/2025	7455-0
QOA1B94	R100237572	06/11/2025	7455-0
TEH7G81	R100237573	06/11/2025	7463-0
OQM8E08	R100237574	06/11/2025	7455-0
SHH0D85	R100237575	06/11/2025	7455-0
HGG4E01	R100237576	06/11/2025	7455-0
HAM6074	R100237577	06/11/2025	7455-0
HCL7J98	R100237578	06/11/2025	7455-0
GZP7J50	R100237579	06/11/2025	7463-0
HLL6326	R100237580	06/11/2025	7463-0
QXM3H21	R100237581	06/11/2025	7455-0
HCN0G32	R100237582	06/11/2025	7455-0
HLQ2878	R100237583	06/11/2025	7455-0
HNX1D80	R100237584	06/11/2025	7455-0
PUD4J87	R100237585	06/11/2025	7463-0
PUT5477	R100237588	06/11/2025	7455-0
HKK6F79	R100237589	06/11/2025	7471-0
GZP7J50	R100237590	06/11/2025	7463-0
HAW1J65	R100237592	06/11/2025	7455-0
RTH8I45	R100237593	06/11/2025	7455-0
MXF5B01	R100237594	06/11/2025	7455-0
OPC3007	AG10222792	06/11/2025	5185-1
PUB1923	AG10222791	06/11/2025	5185-1
PVB4600	AG10222790	06/11/2025	5185-1
SIG3F50	R100237764	07/11/2025	7455-0
GXS4G41	R100237766	07/11/2025	7463-0
QPL1230	R100237767	07/11/2025	7455-0
HMO5D67	R100237769	07/11/2025	7455-0
HGI5J37	R100237771	07/11/2025	7455-0
TCL0F98	R100237773	07/11/2025	7455-0
RVX8C94	R100237775	07/11/2025	7455-0
OWW2D23	R100237779	07/11/2025	7455-0
NMU2D58	R100237780	07/11/2025	7455-0
JSG7J64	R100237782	07/11/2025	7463-0
HDD3901	R100237783	07/11/2025	7455-0
PVP2G23	R100237794	07/11/2025	7455-0
PXB7151	R100237795	07/11/2025	7455-0
FEQ9D26	R100237797	07/11/2025	7455-0
EVA7D37	R100237802	07/11/2025	7455-0
SYU4F40	R100237804	07/11/2025	7463-0
RHQ1C55	R100237807	07/11/2025	7455-0
SHU4C92	R100237810	07/11/2025	7455-0
HAV5B38	R100237812	07/11/2025	7455-0
PZW7A59	R100237814	07/11/2025	7455-0
HHV6C95	R100237817	07/11/2025	7455-0
RTB1D06	R100237819	07/11/2025	7455-0
LAP4I50	R100237821	07/11/2025	7455-0
RMY4H33	R100237824	07/11/2025	7455-0
RUX0D49	R100237825	07/11/2025	7455-0
HKY1I00	R100237826	07/11/2025	7455-0
QMY1I92	R100237827	07/11/2025	7455-0
OXG2338	R100237828	07/11/2025	7463-0
HDW7376	R100237829	07/11/2025	7455-0
HNJ8800	R100237830	07/11/2025	7455-0
HGX1H63	R100237831	07/11/2025	7455-0
PXD3I55	R100237832	07/11/2025	7455-0
HNM0744	R100237833	07/11/2025	7463-0
TCV5B97	R100237841	07/11/2025	7455-0
PVO5D75	R100237846	07/11/2025	7455-0
HNP4080	R100237847	07/11/2025	7463-0
HGB9547	R100237850	07/11/2025	7455-0
RVW4F19	R100237851	07/11/2025	7463-0
CNI9D48	R100237853	07/11/2025	7455-0
EGX0B72	R100237857	07/11/2025	7455-0
GYZ7678	R100237858	07/11/2025	7455-0
QUC4J73	R100237860	07/11/2025	7455-0
HKP6165	R100237862	07/11/2025	7455-0
QNQ0A82	R100237863	07/11/2025	7463-0
HCO2889	R100237865	07/11/2025	7455-0
HFN8053	R100237867	07/11/2025	7455-0
JUY0J14	R100237868	07/11/2025	7455-0

HFG0714	R100237869	07/11/2025	7455-0
DSW6C74	R100237876	07/11/2025	7455-0
GUZ0I36	R100237878	07/11/2025	7455-0
QPN3C68	R100237885	07/11/2025	7455-0
OLY8E78	R100237886	07/11/2025	7463-0
HLN3917	R100237887	07/11/2025	7455-0
JWI3H19	R100237889	07/11/2025	7455-0
HNW4268	R100237890	07/11/2025	7463-0
HAM2A26	R100237891	07/11/2025	7455-0
QQO6F64	R100237892	07/11/2025	7455-0
QMU0J15	R100237893	07/11/2025	7455-0
OPN2E35	R100237896	07/11/2025	7455-0
GNJ6H60	R100237898	07/11/2025	7455-0
HFY3F41	R100237899	07/11/2025	7455-0
GNJ6H60	R100237900	07/11/2025	7455-0
HJW1B15	R100237903	07/11/2025	7463-0
PVB1688	R100237904	07/11/2025	7455-0
HFK4667	R100237905	07/11/2025	7455-0
GQQ8782	R100237906	07/11/2025	7455-0
SHT6C24	R100237907	07/11/2025	7455-0
HNX1D80	R100237908	07/11/2025	7455-0
RND2B69	R100237920	07/11/2025	7455-0
LAW4E69	R100237921	07/11/2025	7455-0
HHE2J15	R100237668	07/11/2025	7471-0
HLV3C73	R100237927	07/11/2025	7455-0
PWP9F87	R100237928	07/11/2025	7455-0
HAH0090	R100237929	07/11/2025	7455-0
HAI3A96	R100237930	07/11/2025	7455-0
HEH1J96	R100237931	07/11/2025	7463-0
GTS4G31	R100237932	07/11/2025	7455-0
OPY3E67	R100237933	07/11/2025	7455-0
OPF4J00	R100237934	07/11/2025	7455-0
HGX6604	R100237936	07/11/2025	7455-0
RTF2G89	R100237937	07/11/2025	7455-0
PWY4136	R100237938	07/11/2025	7463-0
OQV2437	R100237939	07/11/2025	7455-0
QQG2H28	R100237940	07/11/2025	7463-0
TYA9C33	R100237941	07/11/2025	7463-0
GNJ6H60	R100237942	07/11/2025	7455-0
HHE2J15	R100237943	07/11/2025	7455-0
OWP9F99	R100237944	07/11/2025	7455-0
RNK2E83	R100237945	07/11/2025	7455-0
QNY2592	R100237946	07/11/2025	7455-0
SYL8A92	R100237947	07/11/2025	7463-0
PXC1679	AG10224211	07/11/2025	6599-2
SIR4A95	AG10215990	07/11/2025	5487-0
HDZ4584	AG10222444	07/11/2025	6726-1
HDZ4584	AG10222445	07/11/2025	5010-0
GVX3G68	AG10222447	07/11/2025	6530-0
GOZ4E96	AG10222449	07/11/2025	6726-1
GOZ4E96	AG10222450	07/11/2025	5010-0
GOZ4E96	AG10222451	07/11/2025	6599-2
GOZ4E96	AG10222452	07/11/2025	6530-0
PEA3G92	AG10216111	07/11/2025	5568-0
HAR6D46	AG10215992	07/11/2025	5185-1
HAR6D46	AG10215993	07/11/2025	7366-2
HGG4E01	AG10224009	07/11/2025	5550-0
KMO8E16	AG10224011	07/11/2025	7366-2
RNJ8E20	AG10224016	07/11/2025	5541-4
HDT6G92	AG10221429	07/11/2025	7633-1
OMF9409	AG10221431	07/11/2025	5185-1
GQH5I56	AG10221433	07/11/2025	7633-1
PEY5H20	AG10221437	07/11/2025	7633-1
HLN7117	AG10221440	07/11/2025	7633-1
GZN9929	AG10221442	07/11/2025	5185-1
FCD5J76	AG10221443	07/11/2025	7633-1
HFN5015	AG10221444	07/11/2025	5185-1
BAC6383	AG10221449	07/11/2025	7633-1
GWA6841	AG10221454	07/11/2025	5185-1
PZK7J25	AG10221455	07/11/2025	5185-1
HFE0241	AG10221458	07/11/2025	7633-1
HBU6931	AG10221459	07/11/2025	7633-1
HBU6931	AG10221460	07/11/2025	5185-1
HFM8C82	AG10221461	07/11/2025	5185-1
JKH1B45	AG10221462	07/11/2025	7633-1
RMS9A03	AG10221463	07/11/2025	6122-0
HLA6B79	AG10221464	07/11/2025	7633-1

OQX3019	AG10221465	07/11/2025	5185-1
RVS8H49	AG10221468	07/11/2025	5185-1
HDI6B28	AG10221471	07/11/2025	5185-1
GZT7159	AG10221472	07/11/2025	5185-1
HEW5B78	AG10221474	07/11/2025	7633-1
HMG2292	AG10221475	07/11/2025	7633-1
SYQ3B78	AG10221477	07/11/2025	6122-0
PYY2H94	AG10221479	07/11/2025	7633-1
REJ2A82	AG10221480	07/11/2025	7633-1
HDH0252	AG10221481	07/11/2025	5185-1
QMI7F75	AG10223000	07/11/2025	5550-0
GWA6841	AG10224604	07/11/2025	7633-2
FCD5J76	AG10224606	07/11/2025	7633-2
KFC8G67	AG10224609	07/11/2025	6530-0
HHT4890	AG10224611	07/11/2025	7633-2
PPC8I15	AG10224614	07/11/2025	6530-0
OGA0A44	AG10224615	07/11/2025	5185-1
MVA2283	AG10224617	07/11/2025	5185-1
QXF8J17	AG10224618	07/11/2025	7633-2
JGH0564	AG10224506	07/11/2025	5550-0
HJN8H88	AG10224507	07/11/2025	5509-0
HCF0J33	AG10224509	07/11/2025	5185-1
HLK8925	AG10224512	07/11/2025	6653-1
QPG2I26	AG10224125	07/11/2025	7340-0
OLT4J80	AG10224128	07/11/2025	5550-0
NVM5I27	AG10224130	07/11/2025	5592-0
PUO5A08	AG10225221	07/11/2025	5010-0
JPB9A70	AG10215178	07/11/2025	6530-0
HNT2193	AG10225225	07/11/2025	5843-4
HGX5E27	AG10225227	07/11/2025	5452-2
HGX5E27	AG10225228	07/11/2025	6599-2
LMY7F72	AG10225105	07/11/2025	6599-2
AXV6779	AG10225106	07/11/2025	6599-2
HAD1383	AG10225311	07/11/2025	5010-0
HAM6E91	AG10215179	07/11/2025	6530-0
HMC4600	AG10215180	07/11/2025	6530-0
HJR6105	AG10225230	07/11/2025	5738-0
GLQ4H96	R100237689	07/11/2025	7455-0
KQR1E25	R100237676	07/11/2025	7463-0
HNP4089	R100237690	07/11/2025	7455-0
TDP4I61	R100237693	07/11/2025	7455-0
HDW8114	R100237698	07/11/2025	7455-0
RTK6B33	R100237700	07/11/2025	7455-0
GZQ1B74	R100237701	07/11/2025	7455-0
FKV4I04	R100237679	07/11/2025	7471-0
TCE3H70	R100237703	07/11/2025	7455-0
TXJ1A58	R100237704	07/11/2025	7455-0
GWK9280	R100237705	07/11/2025	7455-0
HGG0E42	R100237707	07/11/2025	7455-0
GZC0209	R100237709	07/11/2025	7455-0
TDT9J26	R100237711	07/11/2025	7455-0
HBQ6098	R100237712	07/11/2025	7455-0
HKY1I00	R100237715	07/11/2025	7455-0
TXK8C21	R100237716	07/11/2025	7455-0
SIG5B95	R100237717	07/11/2025	7455-0
GVW1705	R100237682	07/11/2025	7463-0
RVJ8C95	R100237718	07/11/2025	7455-0
FSQ6F19	R100237719	07/11/2025	7455-0
TXP1G21	R100237681	07/11/2025	7471-0
HLP2G81	R100237720	07/11/2025	7455-0
TDV1B99	R100237722	07/11/2025	7455-0
PWY2579	R100237726	07/11/2025	7455-0
UAA9B21	R100237647	07/11/2025	6050-3
HMV7E21	R100237727	07/11/2025	7455-0
HKK8H22	R100237651	07/11/2025	5673-2
LUD4545	R100237652	07/11/2025	5673-2
HCN9032	R100237728	07/11/2025	7455-0
KQS5940	R100237729	07/11/2025	7455-0
OHA1I43	R100237655	07/11/2025	5673-2
GQU5191	R100237657	07/11/2025	5673-2
GZW7216	R100237684	07/11/2025	7463-0
TDV1B99	R100237735	07/11/2025	7455-0
HDJ9168	R100237737	07/11/2025	7455-0
HGO2I97	R100237685	07/11/2025	7463-0
HJR2463	R100237738	07/11/2025	7455-0
AOL7G77	R100237740	07/11/2025	7455-0
EWG1C73	R100237742	07/11/2025	7455-0

HNE0C11	R100237744	07/11/2025	7455-0
RUL5J19	R100237745	07/11/2025	7455-0
TWZ8D22	R100237746	07/11/2025	7455-0
RVP5C87	R100237748	07/11/2025	7455-0
RMN5D02	R100237750	07/11/2025	7455-0
GYV5733	R100237664	07/11/2025	7471-0
HFP5655	R100237751	07/11/2025	7455-0
RUC0J07	R100237754	07/11/2025	7455-0
QQF8839	R100237755	07/11/2025	7455-0
GYV5733	R100237665	07/11/2025	7471-0
OLY4092	R100237756	07/11/2025	7455-0
TCH7H89	R100237757	07/11/2025	7455-0
QOW0F95	R100237759	07/11/2025	7455-0
RTU1D39	R100237760	07/11/2025	7455-0
GTJ2A36	R100237763	07/11/2025	7455-0
QNX5G25	R100237672	07/11/2025	6050-3
TEB2J13	R100237673	07/11/2025	6050-3
PYZ0A99	R100237675	07/11/2025	6050-3
OLQ7A30	R100238297	08/11/2025	6050-3
HOE1221	R100238298	08/11/2025	6050-3
HMO0287	R100238299	08/11/2025	6050-3
IYZ7C52	R100238077	08/11/2025	7455-0
PYT9A20	R100238078	08/11/2025	7455-0
HFS2F65	R100238080	08/11/2025	7455-0
PYP8000	R100238081	08/11/2025	7455-0
QOO8454	R100238082	08/11/2025	7455-0
QQF8839	R100237918	08/11/2025	7463-0
GYO2I69	R100238091	08/11/2025	7455-0
PVG2F92	R100237919	08/11/2025	7471-0
OQJ8G36	R100237813	08/11/2025	7463-0
QPM1F26	R100238092	08/11/2025	7455-0
HMB7H92	R100238094	08/11/2025	7455-0
OWZ5124	R100238095	08/11/2025	7455-0
PXT6G36	R100238097	08/11/2025	7455-0
HNV4C69	R100238098	08/11/2025	7455-0
TXA3C70	R100238099	08/11/2025	7455-0
PVG2F92	R100238100	08/11/2025	7455-0
HIR0840	R100238101	08/11/2025	7455-0
GXR9F82	R100237818	08/11/2025	7463-0
TCM1D79	R100238102	08/11/2025	7455-0
QSW3J58	R100238103	08/11/2025	7455-0
SIH5E43	R100238105	08/11/2025	7455-0
FIG6D78	R100238106	08/11/2025	7455-0
GLB0728	R100238107	08/11/2025	7455-0
HGP3673	R100238109	08/11/2025	7455-0
HEY5H15	R100238111	08/11/2025	7455-0
OQT7A49	R100238112	08/11/2025	7455-0
QNM1070	R100238113	08/11/2025	7455-0
PZC1I12	R100238114	08/11/2025	7455-0
QMB9C79	R100238115	08/11/2025	7455-0
SYB3C36	R100238116	08/11/2025	7455-0
RNF6D83	R100238006	08/11/2025	7455-0
RTB9I14	R100238007	08/11/2025	7455-0
PGQ7A39	R100237838	08/11/2025	7463-0
QXM2C97	R100238008	08/11/2025	7455-0
SHZ6G78	R100238009	08/11/2025	7455-0
QQM9177	R100238010	08/11/2025	7455-0
HMQ5374	R100238117	08/11/2025	7455-0
RFS3J49	R100238118	08/11/2025	7455-0
QXN7B04	R100238119	08/11/2025	7455-0
GSV3723	R100238120	08/11/2025	7455-0
TZA9H95	R100238121	08/11/2025	7455-0
DNU6C61	R100238122	08/11/2025	7455-0
PVR5D04	R100238123	08/11/2025	7455-0
PYF1216	R100238124	08/11/2025	7455-0
LQB5466	R100237883	08/11/2025	7463-0
PUQ7933	R100237884	08/11/2025	7463-0
FLS6077	R100238125	08/11/2025	7455-0
HCW3141	R100238126	08/11/2025	7455-0
TXN1D06	R100238127	08/11/2025	7455-0
HJB5023	R100238128	08/11/2025	7455-0
HMB6B77	R100238129	08/11/2025	7455-0
FZX5A61	R100238130	08/11/2025	7455-0
PUI9637	R100238131	08/11/2025	7455-0
GZH5640	R100238132	08/11/2025	7455-0
PZA7D01	R100238133	08/11/2025	7455-0
RTY1H09	R100238134	08/11/2025	7455-0

IPR0H75	R100238135	08/11/2025	7455-0
RDC1I98	R100237922	08/11/2025	7463-0
NIH9219	R100238136	08/11/2025	7455-0
QFI9G93	R100238137	08/11/2025	7455-0
OWY8I17	R100237923	08/11/2025	7463-0
PYG2F97	R100237924	08/11/2025	7463-0
SHM0E67	R100238138	08/11/2025	7455-0
KPE8H83	R100238139	08/11/2025	7455-0
HCC8F31	R100238140	08/11/2025	7455-0
HMT9E19	R100238141	08/11/2025	7455-0
PXU8C54	R100238142	08/11/2025	7455-0
PYG2F97	R100238143	08/11/2025	7455-0
RNR1C93	R100238144	08/11/2025	7455-0
GZP7J50	R100238145	08/11/2025	7455-0
LTH4C52	R100237925	08/11/2025	7471-0
KYY5F91	R100237926	08/11/2025	7463-0
HKJ5C05	R100238146	08/11/2025	7455-0
PWN4H11	R100238147	08/11/2025	7455-0
HAY0889	R100238148	08/11/2025	7455-0
GYF1J61	R100238149	08/11/2025	7455-0
OQO2798	R100238150	08/11/2025	7455-0
HAY0889	R100238157	08/11/2025	7455-0
GJD4B82	R100238158	08/11/2025	7455-0
RFC4I15	R100238161	08/11/2025	7455-0
HHA8759	R100238162	08/11/2025	7455-0
HDL0D25	R100237935	08/11/2025	7463-0
PVK3540	R100238163	08/11/2025	7455-0
HOJ0522	R100238164	08/11/2025	7455-0
GZP7J50	R100238165	08/11/2025	7455-0
HKJ5C05	R100238166	08/11/2025	7455-0
MIT0B65	R100237948	08/11/2025	7463-0
UFM9B74	R100238167	08/11/2025	7455-0
TCQ4I93	R100238168	08/11/2025	7455-0
NSU3D94	R100238169	08/11/2025	7455-0
FLE7E62	R100237949	08/11/2025	7463-0
TDT9J26	R100238170	08/11/2025	7455-0
HLZ1F63	R100237950	08/11/2025	7463-0
NEO6B11	R100238171	08/11/2025	7455-0
RJD0E73	R100237951	08/11/2025	7463-0
NXX7J52	R100237952	08/11/2025	7463-0
RUU9G67	R100238172	08/11/2025	7455-0
QXC1E45	R100237953	08/11/2025	7463-0
KNU9F12	R100238173	08/11/2025	7455-0
HVH4516	AG10220346	08/11/2025	6530-0
HVH4516	AG10220347	08/11/2025	5010-0
HVH4516	AG10220348	08/11/2025	5185-1
HVH4516	AG10220349	08/11/2025	7340-0
HJQ5996	AG10220351	08/11/2025	5010-0
HJQ5996	AG10220352	08/11/2025	6599-2
HNP4973	AG10222697	08/11/2025	7340-0
HLA4150	AG10222698	08/11/2025	7625-2
PWN7H92	AG10222700	08/11/2025	5541-4
JRC1D29	AG10224301	08/11/2025	5550-0
HDR9H17	AG10224135	08/11/2025	5185-1
TXJ9H90	AG10223641	08/11/2025	7340-0
PVZ5B98	AG10224141	08/11/2025	5550-0
PXK8F56	AG10224143	08/11/2025	7366-2
OQV1958	AG10223643	08/11/2025	5509-0
HDJ3E74	AG10223644	08/11/2025	5452-1
TXR1D60	AG10225529	08/11/2025	7340-0
OPP1J49	AG10225530	08/11/2025	7340-0
GSI7067	AG10225532	08/11/2025	5185-1
TXB2F38	AG10215995	08/11/2025	7340-0
HNK5948	AG10215996	08/11/2025	5568-0
TDO2A48	AG10216000	08/11/2025	7340-0
SSF6E90	AG10225668	08/11/2025	5738-0
TEH7C89	AG10224306	08/11/2025	7340-0
TDF7C43	AG10223745	08/11/2025	7340-0
SII3E81	AG10223746	08/11/2025	7340-0
HHJ4G25	AG10223748	08/11/2025	5568-0
KLO0838	AG10223749	08/11/2025	5568-0
HKY4446	AG10223751	08/11/2025	7340-0
HLP5D94	AG10223752	08/11/2025	5185-1
OYF6C74	AG10223755	08/11/2025	5185-1
RTU0D22	AG10223756	08/11/2025	5185-1
GXQ7028	AG10223758	08/11/2025	5185-1
PVI4I69	AG10223761	08/11/2025	5185-1

OCA8F48	AG10224021	08/11/2025	5550-0
JIP3718	AG10224024	08/11/2025	7366-2
QOT3H70	AG10221495	08/11/2025	7340-0
PYK6H66	AG10224515	08/11/2025	5550-0
TXD5C87	AG10215182	08/11/2025	7684-1
TXD5C87	AG10215183	08/11/2025	7340-0
SIY1J26	AG10215184	08/11/2025	5274-1
SIY1J26	AG10215185	08/11/2025	7056-1
HEJ0392	AG10224159	08/11/2025	5185-1
SJB8J14	AG10224163	08/11/2025	7340-0
QNW0D42	AG10224165	08/11/2025	7340-0
OPG8F65	AG10224217	08/11/2025	7633-1
RVD8H56	AG10224218	08/11/2025	7633-1
HHG2C36	AG10224220	08/11/2025	7340-0
HGN8C06	AG10224221	08/11/2025	7340-0
HGN8C06	AG10224222	08/11/2025	6599-2
HBE5E70	AG10224223	08/11/2025	7340-0
HAB0416	AG10224169	08/11/2025	5185-1
KQQ7A21	AG10224170	08/11/2025	5185-1
QVT3D88	AG10224171	08/11/2025	7340-0
HGP4B77	AG10224172	08/11/2025	5185-1
FRI7B42	AG10220601	08/11/2025	5185-1
TDG8H31	AG10220604	08/11/2025	7340-0
GTE5838	AG10225314	08/11/2025	5010-0
GTE5838	AG10225315	08/11/2025	6599-2
GTE5838	AG10225316	08/11/2025	6726-1
HEA9E01	AG10225317	08/11/2025	6599-2
GCU1H93	AG10223645	08/11/2025	5487-0
HHQ0193	AG10223647	08/11/2025	7340-0
HAB2417	AG10222795	08/11/2025	5550-0
QOZ2F69	AG10225246	08/11/2025	5843-4
QOZ2F69	AG10225247	08/11/2025	6491-0
HEP6C16	R100237954	08/11/2025	7455-0
GZQ3F72	R100237955	08/11/2025	7455-0
PZG1071	R100237956	08/11/2025	7455-0
QXH2I81	R100237957	08/11/2025	7455-0
EFK9821	R100237958	08/11/2025	7455-0
TXN2J39	R100237959	08/11/2025	7455-0
HEL9796	R100237960	08/11/2025	7455-0
HCL1596	R100237909	08/11/2025	7463-0
RMK3G01	R100237961	08/11/2025	7455-0
GYG3E43	R100237962	08/11/2025	7455-0
RVW4G58	R100237963	08/11/2025	7455-0
TDY4A53	R100237964	08/11/2025	7455-0
HHM6390	R100237965	08/11/2025	6050-3
HKO7E13	R100237966	08/11/2025	7455-0
RUR3E56	R100237967	08/11/2025	7455-0
RTU0D22	R100237968	08/11/2025	7455-0
PYK5628	R100237969	08/11/2025	7455-0
HKX4877	R100237970	08/11/2025	7455-0
OLQ8J15	R100237971	08/11/2025	6050-3
OQU7E17	R100237972	08/11/2025	7455-0
HJQ0D22	R100237973	08/11/2025	7455-0
PUT0E73	R100237974	08/11/2025	7455-0
GWB6294	R100237912	08/11/2025	7463-0
HJN3722	R100237975	08/11/2025	7455-0
EJA9059	R100237976	08/11/2025	7455-0
SHY7C68	R100237977	08/11/2025	5673-2
QQK5I03	R100237978	08/11/2025	5673-2
HNF1H33	R100237979	08/11/2025	5673-2
QXW9G15	R100237980	08/11/2025	7455-0
EQE3B92	R100237981	08/11/2025	7455-0
OPN4186	R100237982	08/11/2025	5673-2
GYZ3947	R100237983	08/11/2025	5673-2
PVV7490	R100237984	08/11/2025	7455-0
PUT2511	R100237985	08/11/2025	5673-2
HAQ3I43	R100237986	08/11/2025	7455-0
QMK1G52	R100237987	08/11/2025	5673-2
PVU5809	R100237988	08/11/2025	5673-2
PJP0H95	R100237989	08/11/2025	5673-2
PUZ5759	R100237990	08/11/2025	5673-2
TEV8D75	R100237991	08/11/2025	7455-0
TDC4A55	R100237992	08/11/2025	7455-0
QPQ9372	R100237993	08/11/2025	5673-2
HCG7497	R100237994	08/11/2025	5673-2
RFR9D10	R100237995	08/11/2025	5673-2
GWR4361	R100237996	08/11/2025	5673-2

RUK6H46	R100237997	08/11/2025	5673-2
TXI6A74	R100237998	08/11/2025	5673-2
RTH8J92	R100237999	08/11/2025	6050-3
SHR9J74	R100238000	08/11/2025	6050-3
QNS7C81	R100238001	08/11/2025	5673-2
GLB7927	R100238002	08/11/2025	5673-2
SIR5A32	R100237913	08/11/2025	7463-0
QQV3860	R100238003	08/11/2025	5673-2
TXE0J31	R100238004	08/11/2025	7455-0
QXH7G92	R100238005	08/11/2025	5673-2
OOW5D54	R100238011	08/11/2025	7455-0
QAQ7A82	R100238013	08/11/2025	7455-0
HHQ7G91	R100238015	08/11/2025	5673-2
HBQ2I05	R100238016	08/11/2025	5673-2
PVB9I72	R100238018	08/11/2025	7455-0
PXR1F28	R100237915	08/11/2025	7463-0
PTH5B89	R100238020	08/11/2025	7455-0
TXE0J31	R100238021	08/11/2025	7455-0
HJN3722	R100238031	08/11/2025	7455-0
SDJ8J92	R100238033	08/11/2025	6050-3
SIN1H53	R100237917	08/11/2025	7463-0
OPL4667	R100238034	08/11/2025	7455-0
QQC3100	R100238035	08/11/2025	7455-0
TDC4A55	R100238037	08/11/2025	7455-0
HDD3615	R100238038	08/11/2025	7455-0
JPF8246	R100238039	08/11/2025	6050-3
HGB5H24	R100238043	08/11/2025	7455-0
PZD2D03	R100238044	08/11/2025	7455-0
GDZ8B54	R100238045	08/11/2025	7455-0
HGQ0D15	R100238046	08/11/2025	7455-0
HJN3722	R100238047	08/11/2025	7455-0
OPS8B93	R100238048	08/11/2025	7455-0
HKJ8C06	R100238050	08/11/2025	7455-0
HCG8J86	R100238052	08/11/2025	7455-0
OKR6E25	R100238054	08/11/2025	7455-0
SYC3J99	R100238055	08/11/2025	7455-0
HEA5I47	R100238057	08/11/2025	7455-0
QPX1I53	R100238058	08/11/2025	7455-0
FLU0J60	R100238059	08/11/2025	7455-0
HGV2G41	R100238062	08/11/2025	7455-0
HLJ5I70	R100238064	08/11/2025	7455-0
SYL0I66	R100238068	08/11/2025	7455-0
GYQ4E63	R100238071	08/11/2025	7455-0
OMF2A96	R100238072	08/11/2025	7455-0
HIZ9884	R100238073	08/11/2025	7455-0
HHS1110	R100238174	09/11/2025	7455-0
HJO2879	R100238012	09/11/2025	7455-0
RTC5I37	R100238176	09/11/2025	7455-0
RFX7I36	R100238177	09/11/2025	7455-0
HGN9H74	R100238014	09/11/2025	7463-0
GOR5H65	R100238178	09/11/2025	7455-0
HGN9H74	R100238017	09/11/2025	7463-0
RHQ0H14	R100238179	09/11/2025	7455-0
FHK3B34	R100238180	09/11/2025	7455-0
TDV1B99	R100238181	09/11/2025	7455-0
OHK9I98	R100238183	09/11/2025	7455-0
TXP5B35	R100238184	09/11/2025	7455-0
QNY5160	R100238187	09/11/2025	7455-0
SIC7I01	R100238188	09/11/2025	7455-0
GUI7J42	R100238189	09/11/2025	7455-0
TXO5C17	R100238196	09/11/2025	7455-0
HNQ9C80	R100238197	09/11/2025	7455-0
GTN6J90	R100238198	09/11/2025	7455-0
QNW4B82	R100238199	09/11/2025	7455-0
NXX7J52	R100238200	09/11/2025	7455-0
QPZ8F21	R100238019	09/11/2025	7463-0
PWK1891	R100238201	09/11/2025	7455-0
RMF3J30	R100238202	09/11/2025	7455-0
QMY8G43	R100238206	09/11/2025	7455-0
QOL5674	R100238208	09/11/2025	7455-0
HFD2936	R100238209	09/11/2025	7455-0
QUS2C14	R100238210	09/11/2025	7455-0
TCM7J24	R100238211	09/11/2025	7455-0
RTD9C01	R100238213	09/11/2025	7455-0
QOT3I48	R100238214	09/11/2025	7455-0
HDR2A91	R100238215	09/11/2025	7455-0
SHM1I53	R100238217	09/11/2025	7455-0

QXE9E47	R100238218	09/11/2025	7455-0
JLU6534	R100238022	09/11/2025	7463-0
HGQ0D15	R100238219	09/11/2025	7455-0
RMK3G01	R100238220	09/11/2025	7455-0
GZP5763	R100238221	09/11/2025	7455-0
SIT4A20	R100238222	09/11/2025	7455-0
RUV7G21	R100238224	09/11/2025	7455-0
OPU4C47	R100238225	09/11/2025	7455-0
PJA6A40	R100238229	09/11/2025	7455-0
TDJ3D23	R100238231	09/11/2025	7455-0
QFZ1J87	R100238232	09/11/2025	7455-0
FYN9D37	R100238233	09/11/2025	7455-0
GOI2411	R100238234	09/11/2025	7455-0
HAJ6H72	R100238235	09/11/2025	7455-0
HLU6J81	R100238236	09/11/2025	7455-0
OLT3A82	R100238237	09/11/2025	7455-0
HJU9121	R100238238	09/11/2025	7455-0
TDR4E99	R100238239	09/11/2025	7455-0
HIR4371	R100238240	09/11/2025	7455-0
QNY5160	R100238023	09/11/2025	7463-0
LQG3A88	R100238024	09/11/2025	6050-3
QOR8797	R100238025	09/11/2025	7463-0
HAV0B57	R100238026	09/11/2025	7463-0
PLG7B28	R100238027	09/11/2025	7463-0
QOT3I48	R100238175	09/11/2025	7455-0
HIC3470	R100238182	09/11/2025	7455-0
RFH0C68	R100238185	09/11/2025	7455-0
PXM8036	R100238186	09/11/2025	7455-0
QXL0H97	R100238190	09/11/2025	7455-0
FSU0D33	R100238028	09/11/2025	7463-0
PXD1H95	R100238191	09/11/2025	7455-0
SIM8I40	R100238192	09/11/2025	7455-0
QXZ7C91	R100238193	09/11/2025	7455-0
PZJ7F18	R100238194	09/11/2025	7455-0
RVP5C87	R100238195	09/11/2025	7455-0
PZJ6H28	R100238203	09/11/2025	7455-0
OOW1D76	R100238204	09/11/2025	7455-0
SHT7F83	R100238205	09/11/2025	7455-0
HGN9H74	R100238207	09/11/2025	7455-0
RFV9F32	R100238029	09/11/2025	6050-3
RNP2J18	R100238212	09/11/2025	7455-0
RNL6E17	R100238030	09/11/2025	7463-0
HLX2898	R100238216	09/11/2025	7455-0
GHK3C86	R100238032	09/11/2025	7463-0
HJJ5316	R100238241	09/11/2025	7455-0
HJN3722	R100238223	09/11/2025	7455-0
HGX6374	R100238226	09/11/2025	7455-0
RJK8B87	R100238227	09/11/2025	7455-0
EXU3D58	R100238228	09/11/2025	7455-0
KXK7B06	R100238036	09/11/2025	5673-2
OPI5F20	R100238230	09/11/2025	7455-0
HGK0A49	R100238040	09/11/2025	6050-3
RTC0D00	R100238041	09/11/2025	7463-0
FYN9D37	R100238242	09/11/2025	7455-0
HNB7G02	R100238243	09/11/2025	7455-0
QQM6D32	R100238042	09/11/2025	5673-2
HMY6D34	R100238244	09/11/2025	7455-0
PUZ6F85	R100238049	09/11/2025	6050-3
TXF6F94	R100238245	09/11/2025	7455-0
PXQ2F97	R100238246	09/11/2025	7455-0
PZS9234	R100238365	09/11/2025	7471-0
TDR5I21	R100238051	09/11/2025	5673-2
QQR3H77	R100238053	09/11/2025	7463-0
TET8A98	R100238056	09/11/2025	5673-2
HEF8A54	R100238247	09/11/2025	7455-0
QNC1169	R100238060	09/11/2025	5673-2
OPE5C12	R100238061	09/11/2025	5673-2
TCM8J25	R100238063	09/11/2025	5673-2
HHX2D00	R100238065	09/11/2025	7463-0
OWS3A98	R100238248	09/11/2025	6050-3
QPV5J57	R100238249	09/11/2025	7455-0
OMH0D68	R100238250	09/11/2025	7455-0
GYB5G17	R100238251	09/11/2025	7455-0
PUI6C75	R100238066	09/11/2025	7463-0
GXS6C50	R100238067	09/11/2025	6050-3
HCV0891	R100238069	09/11/2025	6050-3
PMW2D78	R100238070	09/11/2025	6050-3

QNR1B70	R100238074	09/11/2025	5673-2
TEV1B72	R100238252	09/11/2025	7455-0
TDW0J55	R100238253	09/11/2025	7455-0
HEB9484	R100238075	09/11/2025	5673-2
QPE7770	R100238254	09/11/2025	7455-0
KVB4C58	R100238076	09/11/2025	7463-0
RFI2F82	R100238255	09/11/2025	7455-0
RUK2A49	R100238256	09/11/2025	7455-0
TDY9H35	R100238257	09/11/2025	7455-0
TEO8E26	R100238079	09/11/2025	7463-0
TDR4E99	R100238083	09/11/2025	7463-0
RMT5I05	R100238084	09/11/2025	5673-2
HMZ7291	R100238258	09/11/2025	7455-0
TDT8B86	R100238259	09/11/2025	7455-0
TXE0J31	R100238085	09/11/2025	7463-0
TEO9I18	R100238086	09/11/2025	7463-0
OXA4C79	R100238087	09/11/2025	7463-0
HDR2A91	R100238088	09/11/2025	7463-0
RNP2J18	R100238089	09/11/2025	7463-0
AYC7A57	R100238090	09/11/2025	7463-0
RNL6E17	R100238093	09/11/2025	7463-0
HLX2898	R100238260	09/11/2025	7455-0
HJJ5316	R100238261	09/11/2025	7455-0
HJN3722	R100238262	09/11/2025	7455-0
QXC0I05	R100238263	09/11/2025	7455-0
HOK1231	R100238264	09/11/2025	7455-0
QNY2G10	R100238096	09/11/2025	7463-0
HNP4B43	R100238265	09/11/2025	7455-0
SJH9I15	R100238104	09/11/2025	7463-0
HCX3J52	R100238266	09/11/2025	7455-0
QPK5C86	R100238267	09/11/2025	7455-0
HHS7D83	R100238268	09/11/2025	7455-0
PZN4J93	R100238269	09/11/2025	7455-0
PAV9A89	R100238270	09/11/2025	7455-0
RFB4F89	R100238271	09/11/2025	7455-0
KXA0755	R100238272	09/11/2025	7455-0
OPQ3C31	R100238273	09/11/2025	7455-0
PUT4A94	R100238274	09/11/2025	7455-0
OQW6868	R100238108	09/11/2025	5673-2
SYJ6J71	R100238275	09/11/2025	7455-0
QXA7839	R100238366	09/11/2025	7471-0
RUI8A49	R100238276	09/11/2025	7455-0
QYM6G51	R100238277	09/11/2025	7455-0
QQJ4416	R100238278	09/11/2025	7455-0
ORA3394	R100238279	09/11/2025	7455-0
HKZ6D08	R100238280	09/11/2025	7455-0
HNL7E01	R100238281	09/11/2025	7455-0
HDV0I10	R100238110	09/11/2025	7463-0
TUY3D98	R100238282	09/11/2025	7455-0
PXT6A41	R100238283	09/11/2025	7455-0
QUL3H55	R100238284	09/11/2025	7455-0
HMB9E27	R100238285	09/11/2025	7455-0
EVA8C13	R100238286	09/11/2025	7455-0
TXE3H41	R100238288	09/11/2025	7455-0
HIR4D99	R100238289	09/11/2025	7455-0
QXY6H04	R100238290	09/11/2025	7455-0
QQK7419	R100238291	09/11/2025	7455-0
PCA3B23	R100238292	09/11/2025	7455-0
PUB8951	R100238293	09/11/2025	7455-0
HJG4908	R100238294	09/11/2025	7455-0
TEG2G53	R100238295	09/11/2025	7455-0
NXX7J52	R100238305	09/11/2025	7455-0
JTD1F49	R100238306	09/11/2025	7455-0
QON7F09	R100238307	09/11/2025	7455-0
QOT3I48	R100238308	09/11/2025	7455-0
QPR8491	R100238151	09/11/2025	7463-0
FNB2I56	R100238309	09/11/2025	7455-0
HCA2037	R100238310	09/11/2025	7455-0
QQK7F43	R100238152	09/11/2025	7463-0
SHT6C24	R100238311	09/11/2025	7455-0
HNK0297	R100238312	09/11/2025	7455-0
QWZ3H84	R100238313	09/11/2025	7455-0
KEG9157	R100238314	09/11/2025	7455-0
TEX6I21	R100238153	09/11/2025	7463-0
QOC9D47	R100238154	09/11/2025	7463-0
RTL3H06	R100238315	09/11/2025	7455-0
SYY8A31	R100238316	09/11/2025	7455-0

TEZ9C63	R100238317	09/11/2025	7455-0
QUK1B50	R100238318	09/11/2025	7455-0
TCL1D94	R100238319	09/11/2025	7455-0
OXB6G92	R100238320	09/11/2025	7455-0
RFJ9D80	R100238321	09/11/2025	7455-0
HGB3101	R100238322	09/11/2025	7455-0
TDU3D21	R100238323	09/11/2025	7455-0
QUV4I65	R100238324	09/11/2025	7455-0
QYF9F52	R100238155	09/11/2025	7463-0
HJR8450	R100238325	09/11/2025	7455-0
GZI6A88	R100238326	09/11/2025	7455-0
TXF5C54	R100238327	09/11/2025	7455-0
GOW2387	R100238328	09/11/2025	7455-0
QOV5056	R100238329	09/11/2025	7455-0
EZB8H21	R100238156	09/11/2025	7463-0
QOE8J63	R100238330	09/11/2025	7455-0
PUJ0155	R100238331	09/11/2025	7455-0
HIY4250	R100238332	09/11/2025	7455-0
OPL3H52	R100238333	09/11/2025	7455-0
QAP0I65	R100238334	09/11/2025	7455-0
RUL8H25	R100238335	09/11/2025	7455-0
PZF9039	R100238336	09/11/2025	7455-0
GYZ2A85	R100238337	09/11/2025	7455-0
SJD8A52	R100238338	09/11/2025	7455-0
RFJ3E35	R100238339	09/11/2025	7455-0
PYB2I69	R100238340	09/11/2025	7455-0
SIR5E57	R100238341	09/11/2025	7455-0
MRC9I58	R100238342	09/11/2025	7455-0
GYZ2A85	R100238343	09/11/2025	7455-0
TWZ7I51	R100238344	09/11/2025	7455-0
PAI7D51	R100238345	09/11/2025	7455-0
NYG4A05	R100238346	09/11/2025	7455-0
FZP6I71	R100238159	09/11/2025	7463-0
RVP1D58	R100238347	09/11/2025	7455-0
PXF4J68	R100238160	09/11/2025	7463-0
OQI1591	R100238348	09/11/2025	7455-0
HIJ5644	R100238349	09/11/2025	7455-0
HHM3I41	R100238350	09/11/2025	7455-0
OWN0605	R100238351	09/11/2025	7455-0
DRG9487	R100238352	09/11/2025	7455-0
HJU4542	R100238353	09/11/2025	7455-0
HEJ9132	R100238367	09/11/2025	7471-0
HCF4764	R100238354	09/11/2025	7455-0
GJE4F19	R100238355	09/11/2025	7455-0
EVS1C31	R100238356	09/11/2025	7455-0
OQV4F63	R100238357	09/11/2025	7455-0
PXG7231	R100238358	09/11/2025	7455-0
OME7B64	R100238359	09/11/2025	7455-0
NVQ9966	R100238360	09/11/2025	7455-0
HKW6G98	R100238361	09/11/2025	7455-0
HCW8C90	R100238362	09/11/2025	7455-0
RUU0D08	R100238363	09/11/2025	7455-0
JFS7J63	R100238364	09/11/2025	7455-0
HIK8G82	R100238368	09/11/2025	7455-0
AZD8964	R100238369	09/11/2025	7455-0
GYB5H42	R100238370	09/11/2025	7455-0
QXY6H04	R100238558	09/11/2025	7463-0
HGV2F43	R100238371	09/11/2025	7455-0
PZV3779	R100238372	09/11/2025	7455-0
PVK8H29	R100238373	09/11/2025	7455-0
QQN5470	R100238374	09/11/2025	7463-0
TCH5H20	R100238375	09/11/2025	7463-0
RGC7B66	R100238376	09/11/2025	7455-0
HLH0772	R100238377	09/11/2025	7455-0
PXD0C60	R100238378	09/11/2025	7455-0
HGV4512	R100238379	09/11/2025	7455-0
GTT2908	R100238380	09/11/2025	7455-0
TCU9I71	R100238381	09/11/2025	7455-0
PUN7H25	R100238382	09/11/2025	7463-0
AKL2H19	R100238383	09/11/2025	7455-0
OWI6836	R100238384	09/11/2025	7455-0
HCO1625	R100238385	09/11/2025	7455-0
HHX9105	R100238386	09/11/2025	7455-0
PWL1I55	R100238387	09/11/2025	7455-0
GWI2C75	R100238388	09/11/2025	7463-0
HLA5G77	R100238389	09/11/2025	7455-0
HWZ6681	R100238390	09/11/2025	7455-0

GWZ0H01	R100238391	09/11/2025	7455-0
PYS1E23	R100238392	09/11/2025	7463-0
RMV8I75	R100238393	09/11/2025	7455-0
RFK8A71	R100238394	09/11/2025	7463-0
GWR5036	R100238395	09/11/2025	7455-0
QWZ0I99	R100238396	09/11/2025	7455-0
PPD2E10	R100238397	09/11/2025	7455-0
TDM6G97	R100238398	09/11/2025	7455-0
OPX8653	R100238399	09/11/2025	7455-0
HDK8327	R100238400	09/11/2025	7455-0
TCS9E40	R100238401	09/11/2025	7463-0
FDR8G03	R100238402	09/11/2025	7455-0
PWX7845	R100238403	09/11/2025	7455-0
SJF2B27	R100238404	09/11/2025	7455-0
HFP8E24	R100238405	09/11/2025	7455-0
TDI2C60	R100238406	09/11/2025	7455-0
HMR7I35	R100238407	09/11/2025	7455-0
JNU9G07	R100238408	09/11/2025	7455-0
HFD6J45	R100238409	09/11/2025	7471-0
RUX8C51	R100238410	09/11/2025	7455-0
QNW1D22	R100238411	09/11/2025	7455-0
HGP3I66	R100238412	09/11/2025	7455-0
KLZ9C43	R100238413	09/11/2025	7463-0
HER6G25	R100238414	09/11/2025	7455-0
PZA7D01	R100238415	09/11/2025	7455-0
HMO5J93	R100238416	09/11/2025	7463-0
GTT4596	R100238417	09/11/2025	7455-0
HJI9F83	R100238418	09/11/2025	7455-0
QNE5640	R100238419	09/11/2025	7463-0
QLA5I39	R100238420	09/11/2025	7455-0
OPG0531	R100238421	09/11/2025	7455-0
TAP5I12	R100238422	09/11/2025	7463-0
ATT9A67	R100238423	09/11/2025	7455-0
PXO1501	R100238424	09/11/2025	7455-0
TWZ9J33	R100238425	09/11/2025	7463-0
PXQ1688	R100238426	09/11/2025	7455-0
HBL7B69	R100238427	09/11/2025	7455-0
HDM9635	R100238428	09/11/2025	7455-0
CNQ5F05	R100238429	09/11/2025	7455-0
HGU4536	R100238430	09/11/2025	7455-0
QPT0D01	R100238431	09/11/2025	7455-0
SJF5D19	R100238432	09/11/2025	7455-0
QNH0C92	R100238433	09/11/2025	7455-0
QNL1365	R100238434	09/11/2025	7455-0
GTT4596	R100238435	09/11/2025	7455-0
OXC7088	R100238436	09/11/2025	7455-0
PWA2F73	R100238437	09/11/2025	7455-0
PYR4F27	R100238438	09/11/2025	7455-0
PXK4D22	R100238439	09/11/2025	7455-0
JKO2F09	R100238440	09/11/2025	7455-0
MQJ7H19	R100238441	09/11/2025	7455-0
ELX3756	R100238442	09/11/2025	7455-0
HFD6J45	R100238443	09/11/2025	7455-0
PYP5886	R100238444	09/11/2025	7455-0
HGP3I66	R100238445	09/11/2025	7471-0
GYE9897	R100238446	09/11/2025	7455-0
HLK7751	R100238447	09/11/2025	7463-0
GXB5900	R100238448	09/11/2025	7463-0
GYE9897	R100238449	09/11/2025	7463-0
GSO7841	R100238450	09/11/2025	7455-0
PUI2144	R100238451	09/11/2025	7463-0
QNQ5895	R100238452	09/11/2025	7463-0
HHI6I28	R100238453	09/11/2025	7471-0
GVJ2I23	R100238454	09/11/2025	7455-0
RTD0J15	R100238455	09/11/2025	7455-0
CNQ5F05	R100238456	09/11/2025	7455-0
TEY0D38	R100238457	09/11/2025	7455-0
LRR5D61	R100238458	09/11/2025	7463-0
AJB3334	R100238459	09/11/2025	7455-0
GYU3H39	R100238460	09/11/2025	7455-0
HIK8022	R100238461	09/11/2025	7455-0
PXW3696	R100238462	09/11/2025	7455-0
RNV8E20	R100238463	09/11/2025	7455-0
PVB7I88	R100238464	09/11/2025	7455-0
SJF2B27	R100238465	09/11/2025	7455-0
OWY5I86	R100238466	09/11/2025	7463-0
HER6G25	R100238467	09/11/2025	7455-0

HKK4A74	R100238468	09/11/2025	7455-0
TBR1A10	R100238469	09/11/2025	7455-0
OPV9I46	R100238470	09/11/2025	7455-0
RMD3J86	R100238471	09/11/2025	7455-0
RNV1D32	R100238472	09/11/2025	7455-0
QUI9831	R100238473	09/11/2025	7455-0
STI7F73	R100238474	09/11/2025	7455-0
OOZ3J70	R100238475	09/11/2025	7455-0
FIN2F41	R100238476	09/11/2025	7455-0
OWN9794	R100238477	09/11/2025	7455-0
HLD5E70	R100238478	09/11/2025	7455-0
OAJ7I91	R100238479	09/11/2025	7455-0
GAL9G04	R100238480	09/11/2025	7463-0
GXA9A09	R100238481	09/11/2025	7455-0
QMZ9B78	AG10215188	09/11/2025	7056-1
QMZ9B78	AG10215189	09/11/2025	5274-1
QMZ9B78	AG10215190	09/11/2025	7684-1
QMZ9B78	AG10215191	09/11/2025	7340-0
QMZ9B78	AG10215192	09/11/2025	5207-0
QMZ9B78	AG10215193	09/11/2025	5843-1
HEM5C79	AG10216112	09/11/2025	5738-0
HDY4109	AG10219101	09/11/2025	5010-0
HDY4109	AG10219102	09/11/2025	6599-2
HDY4109	AG10219103	09/11/2025	6653-1
HKL9D78	AG10216114	09/11/2025	7340-0
HKL9D78	AG10216115	09/11/2025	6637-1
OQL0E40	AG10221497	09/11/2025	7633-1
HMH1J49	AG10221500	09/11/2025	5185-1
GZW0148	AG10223801	09/11/2025	7633-1
OQT9J82	AG10223804	09/11/2025	5185-1
HBL7B69	AG10223805	09/11/2025	5185-1
NKT3F58	AG10223806	09/11/2025	5185-1
HMG2A44	AG10223809	09/11/2025	5185-1
HGS5A97	AG10223810	09/11/2025	5185-1
HLZ5034	AG10223813	09/11/2025	5185-1
HBU9193	AG10223816	09/11/2025	5185-1
OIL0D14	AG10223817	09/11/2025	5185-1
QNH6D83	AG10223820	09/11/2025	5185-1
PUR2E07	AG10223766	09/11/2025	5738-0
HHV1A67	AG10224519	09/11/2025	5258-3
KZV5A17	AG10225323	09/11/2025	6599-2
HEN5F81	AG10225324	09/11/2025	5010-0
HEN5F81	AG10225325	09/11/2025	6599-2
TCX3E75	AG10225244	09/11/2025	5738-0
HCA8I77	AG10225245	09/11/2025	6653-1
JPQ8D90	AG10225250	09/11/2025	6530-0
QXX5C24	R100238287	09/11/2025	6050-3
CVS2G83	R100238296	09/11/2025	6050-3
HEI0G90	R100238300	09/11/2025	6050-3
RNB2E79	R100238301	09/11/2025	6050-3
HMC4600	R100238302	09/11/2025	6050-3
PUO9H02	R100238303	09/11/2025	6050-3
PXW8A61	R100238304	09/11/2025	6050-3
RVP1D58	AG10223875	09/11/2025	5568-0
PYP5886	AM04129779	09/11/2025	5380-0
RVI6I98	R100238482	10/11/2025	7455-0
TXL6J86	R100238483	10/11/2025	7455-0
NXX2758	R100238484	10/11/2025	7455-0
EFK9821	R100238485	10/11/2025	7463-0
SHI8J72	R100238486	10/11/2025	7455-0
HDW8114	R100238487	10/11/2025	7463-0
HJR1C71	R100238488	10/11/2025	7455-0
TDL8H19	R100238489	10/11/2025	7463-0
PYN3776	R100238490	10/11/2025	7471-0
PYC6462	R100238491	10/11/2025	7455-0
PVG3B29	R100238492	10/11/2025	7455-0
TEE2H77	R100238493	10/11/2025	7463-0
OWO5762	R100238494	10/11/2025	7463-0
TDV1B99	R100238495	10/11/2025	7471-0
FLQ4C44	R100238496	10/11/2025	7455-0
PGB9E08	R100238497	10/11/2025	7455-0
HDJ9168	R100238498	10/11/2025	6050-3
OLV7G52	R100238499	10/11/2025	7455-0
PYM4F88	R100238500	10/11/2025	7455-0
HJQ6929	R100238501	10/11/2025	7455-0
SIT9B75	R100238502	10/11/2025	6050-3
RVZ9G85	R100238503	10/11/2025	7455-0

HEN2319	R100238504	10/11/2025	7455-0
OWX7D96	R100238505	10/11/2025	7455-0
HDE0C91	R100238506	10/11/2025	7455-0
HIY1J15	R100238507	10/11/2025	7455-0
HFM4J12	R100238508	10/11/2025	6050-3
SYM0I59	R100238509	10/11/2025	6050-3
OPU3A39	R100238510	10/11/2025	7463-0
QXC5727	R100238563	10/11/2025	7463-0
OQS6A67	R100238511	10/11/2025	7455-0
LMY0E47	R100238512	10/11/2025	7455-0
HBX5H17	R100238513	10/11/2025	7463-0
TXE9D03	R100238514	10/11/2025	7455-0
TDV1B99	R100238515	10/11/2025	7463-0
PYW2B05	R100238516	10/11/2025	6050-3
HIM0419	R100238517	10/11/2025	5673-2
SHT6J93	R100238518	10/11/2025	7455-0
TCL9I87	R100238519	10/11/2025	5673-2
SHL3I09	R100238520	10/11/2025	7455-0
HHH5F10	R100238521	10/11/2025	7455-0
QMX4951	R100238522	10/11/2025	5673-2
QOA4D00	R100238523	10/11/2025	5673-2
PZY0C29	R100238524	10/11/2025	5673-2
RNB1F96	R100238564	10/11/2025	5673-2
RNW0G58	R100238525	10/11/2025	5673-2
TES9C08	R100238526	10/11/2025	5673-2
SHL6D18	R100238527	10/11/2025	7455-0
RUJ5B76	R100238528	10/11/2025	5673-2
HMR2H10	R100238529	10/11/2025	5673-2
OLQ5244	R100238530	10/11/2025	5673-2
TXK8C21	R100238531	10/11/2025	7463-0
SHF2F74	R100238532	10/11/2025	7463-0
PWW0512	R100238533	10/11/2025	5673-2
HOH8265	R100238534	10/11/2025	7455-0
HJG8C87	R100238535	10/11/2025	7455-0
GTP5106	R100238536	10/11/2025	7455-0
GTY5762	R100238537	10/11/2025	7455-0
SYY3D06	R100238538	10/11/2025	7455-0
RUF3C58	R100238539	10/11/2025	6050-3
TCE6A60	R100238540	10/11/2025	7455-0
DBX9458	R100238541	10/11/2025	7455-0
HAO1544	R100238542	10/11/2025	7455-0
BGP9D88	R100238543	10/11/2025	6050-3
GYS4E34	R100238544	10/11/2025	7455-0
OMG1129	R100238545	10/11/2025	7455-0
HJN3722	R100238546	10/11/2025	7455-0
GZF2A37	R100238547	10/11/2025	7455-0
HBX5H17	R100238548	10/11/2025	7463-0
GXW9548	R100238549	10/11/2025	7455-0
RUU2J70	R100238550	10/11/2025	7463-0
TDS2A43	R100238551	10/11/2025	6050-3
PUF6860	R100238552	10/11/2025	7455-0
GRV6626	R100238553	10/11/2025	7455-0
OWU6G62	R100238554	10/11/2025	7455-0
SIG1A62	R100238555	10/11/2025	7455-0
PXO4B92	R100238556	10/11/2025	7455-0
HHV4I28	R100238565	10/11/2025	7455-0
HES9E97	R100238566	10/11/2025	7463-0
SIT2D22	R100238567	10/11/2025	7455-0
TXK8C21	R100238568	10/11/2025	7455-0
NXX2758	R100238569	10/11/2025	7463-0
QXD5407	R100238570	10/11/2025	7455-0
SHC3C00	R100238571	10/11/2025	7455-0
HGI5F81	R100238572	10/11/2025	7463-0
BCD0052	R100238573	10/11/2025	7455-0
RFA6B76	R100238574	10/11/2025	7455-0
FBA0J54	R100238575	10/11/2025	7455-0
TCG9I28	R100238576	10/11/2025	7471-0
RVZ7H61	R100238577	10/11/2025	7455-0
HLY9561	R100238578	10/11/2025	7455-0
TEG1I92	R100238579	10/11/2025	7471-0
HGG4J65	R100238580	10/11/2025	7455-0
TXE9D03	R100238581	10/11/2025	7463-0
RTT4F90	R100238582	10/11/2025	7455-0
EYL7E42	R100238583	10/11/2025	7455-0
EQW4E81	R100238584	10/11/2025	7455-0
LRM6G18	R100238585	10/11/2025	7455-0
HGB3101	R100238586	10/11/2025	7463-0

TDU3D21	R100238587	10/11/2025	7455-0
FBA0J54	R100238588	10/11/2025	7455-0
SVR6E45	R100238589	10/11/2025	7455-0
EHH0D13	R100238590	10/11/2025	7455-0
LSZ5D88	R100238591	10/11/2025	7455-0
HAO8C15	R100238592	10/11/2025	7455-0
PYD9A31	R100238593	10/11/2025	7463-0
PWP5I57	R100238594	10/11/2025	7455-0
EYS8509	R100238595	10/11/2025	7455-0
HJQ6254	R100238596	10/11/2025	7463-0
PKC5H93	R100238597	10/11/2025	7463-0
HFH4H74	R100238598	10/11/2025	7455-0
SHR5J51	R100238599	10/11/2025	7455-0
SIB7F37	R100238600	10/11/2025	7455-0
HJN5J45	R100238601	10/11/2025	7455-0
HJR8E76	R100238602	10/11/2025	7455-0
HIC5564	R100238603	10/11/2025	7455-0
HAM3635	R100238604	10/11/2025	7463-0
HCP0782	R100238605	10/11/2025	7455-0
QOB1957	R100238606	10/11/2025	7455-0
QQS5J34	R100238607	10/11/2025	7471-0
HDI6577	R100238608	10/11/2025	7455-0
HBP5310	R100238609	10/11/2025	7463-0
GYA2375	R100238611	10/11/2025	7455-0
GXA0E09	R100238612	10/11/2025	7455-0
TXE9D03	R100238614	10/11/2025	7455-0
PXZ6049	R100238615	10/11/2025	7455-0
HJU3763	R100238616	10/11/2025	7455-0
SYV0J85	R100238617	10/11/2025	7455-0
PUT3C91	R100238618	10/11/2025	7455-0
QPZ8B96	R100238619	10/11/2025	7455-0
SCZ7D68	R100238620	10/11/2025	7463-0
RTR1H14	R100238621	10/11/2025	7455-0
OLO5A84	R100238622	10/11/2025	7455-0
HEF2G32	R100238623	10/11/2025	7455-0
GVQ4265	R100238624	10/11/2025	7455-0
PZV5C36	R100238625	10/11/2025	7455-0
RVV9J48	R100238626	10/11/2025	7455-0
HGG4J65	R100238627	10/11/2025	7455-0
SYE5B30	R100238628	10/11/2025	7455-0
GYB5H42	R100238633	10/11/2025	7455-0
KKP2C07	R100238634	10/11/2025	7455-0
OOY3E96	R100238635	10/11/2025	7463-0
OPI7278	R100238636	10/11/2025	7455-0
QOB1J17	R100238637	10/11/2025	7455-0
PXH1J17	R100238638	10/11/2025	7455-0
SYG5J59	R100238639	10/11/2025	7463-0
QQN5470	R100238640	10/11/2025	7463-0
HGT4F19	R100238641	10/11/2025	7463-0
PUA3A47	R100238642	10/11/2025	7463-0
OPG5A02	R100238643	10/11/2025	7455-0
HKO0991	R100238644	10/11/2025	7455-0
RMK8D74	R100238645	10/11/2025	7455-0
TXE9D03	R100238646	10/11/2025	7463-0
HJQ8A62	R100238647	10/11/2025	7455-0
EPK9E06	R100238648	10/11/2025	7455-0
OVV9I69	R100238649	10/11/2025	7455-0
HFC5C07	R100238650	10/11/2025	7455-0
HIK7F06	R100238651	10/11/2025	7455-0
MTL9D41	R100238656	10/11/2025	7455-0
HDM3F00	R100238657	10/11/2025	7455-0
PWL4C52	R100238658	10/11/2025	7463-0
HFC7578	R100238659	10/11/2025	7455-0
QOK7275	R100238660	10/11/2025	7455-0
GWV1F07	R100238661	10/11/2025	7455-0
MJV6B75	R100238662	10/11/2025	7463-0
HJO1C86	R100238663	10/11/2025	7455-0
PXH3E58	R100238664	10/11/2025	7455-0
GRV5G91	R100238665	10/11/2025	7455-0
OQB8H50	R100238666	10/11/2025	7455-0
PWJ5C50	R100238667	10/11/2025	7455-0
QMR7J98	R100238668	10/11/2025	7463-0
HHY3G76	R100238669	10/11/2025	7455-0
QUD4H66	R100238670	10/11/2025	7463-0
RTM8C84	R100238671	10/11/2025	7471-0
HMZ3A39	R100238672	10/11/2025	7455-0
SIU9E15	R100238673	10/11/2025	7463-0

GWV1F07	R100238674	10/11/2025	7455-0
HJO7673	R100238675	10/11/2025	7471-0
GXJ5950	R100238676	10/11/2025	7455-0
GWK9925	R100238677	10/11/2025	7455-0
JNQ9614	R100238678	10/11/2025	7455-0
TDS4I19	R100238679	10/11/2025	7463-0
RVK8I46	R100238680	10/11/2025	7471-0
RTP7F92	R100238681	10/11/2025	7455-0
QUY8969	R100238682	10/11/2025	7455-0
SHH8D93	R100238683	10/11/2025	7463-0
GZT0E43	R100238684	10/11/2025	7455-0
HLI9652	R100238685	10/11/2025	7455-0
QOK7151	R100238686	10/11/2025	7455-0
QXM3F62	R100238687	10/11/2025	7455-0
QQO4746	R100238688	10/11/2025	7455-0
HCF4I45	R100238689	10/11/2025	7455-0
QQW9J27	R100238690	10/11/2025	7455-0
NYC1894	R100238691	10/11/2025	7455-0
LRK5J93	R100238692	10/11/2025	7455-0
TEO8F66	AG10222454	10/11/2025	5010-0
TEO8F66	AG10222455	10/11/2025	7048-1
HFW3495	AG10224307	10/11/2025	7366-2
PXS4D07	AG10224926	10/11/2025	5185-1
HBY5944	AG10224928	10/11/2025	5185-1
ETR3G42	AG10224929	10/11/2025	5185-1
OQM8A80	AG10224310	10/11/2025	5550-0
HJE2370	AG10224933	10/11/2025	5185-1
NXZ1G18	AG10224934	10/11/2025	5185-1
PXF8761	AG10224937	10/11/2025	7633-1
OQM8A80	AG10224311	10/11/2025	6599-2
AAW9005	AG10224939	10/11/2025	5185-1
NVJ4F47	AG10224940	10/11/2025	5185-1
TXN1H07	AG10224942	10/11/2025	5185-1
JEI4H00	AG10224315	10/11/2025	5550-0
JEI4H00	AG10224316	10/11/2025	6599-2
RUD6D43	AG10225539	10/11/2025	7633-1
OQY7548	AG10225541	10/11/2025	7633-1
HJP3249	AG10225542	10/11/2025	7633-1
JMV3310	AG10225547	10/11/2025	5185-1
HGE8I65	AG10225548	10/11/2025	5185-1
OWP4616	AG10225549	10/11/2025	5185-1
NYG8901	AG10225550	10/11/2025	7340-0
RVQ9G66	AG10225551	10/11/2025	7340-0
RFB5J79	AG10225552	10/11/2025	7340-0
SIG7E11	AG10225555	10/11/2025	7340-0
TEI4I61	AG10225556	10/11/2025	7340-0
RFQ4D17	AG10225557	10/11/2025	7633-1
MTU7H39	AG10225558	10/11/2025	7633-1
PWV0672	AG10224317	10/11/2025	5541-4
PZE2B34	AG10225559	10/11/2025	7633-1
RUX1A89	AG10225560	10/11/2025	6122-0
OQT9H45	AG10224945	10/11/2025	5185-1
PML1I11	AG10222796	10/11/2025	5550-0
GYZ4A28	AG10223649	10/11/2025	5550-0
JNP3767	AG10223650	10/11/2025	5185-1
GZE1J80	AG10223652	10/11/2025	5185-1
HIZ0444	AG10224181	10/11/2025	5185-1
SDW7D71	AG10224182	10/11/2025	5185-1
HJP0G16	AG10224184	10/11/2025	5185-1
QXB8C00	AG10224319	10/11/2025	7366-2
HNI0328	AG10223767	10/11/2025	5185-1
OLR0287	AG10224188	10/11/2025	5185-1
QQD5G65	AG10224189	10/11/2025	7366-2
GQG6764	AG10224190	10/11/2025	5185-1
GZM4H51	AG10224191	10/11/2025	7366-2
QNA4C05	AG10224193	10/11/2025	7366-2
HBH3106	AG10223656	10/11/2025	5185-1
HCN2B65	AG10224402	10/11/2025	7340-0
HDZ8E37	AG10224403	10/11/2025	5185-1
HFW4533	AG10224406	10/11/2025	5185-1
JIY1986	AG10224407	10/11/2025	5185-1
HPZ6I70	AG10224408	10/11/2025	6122-0
QXF9C81	AG10216361	10/11/2025	7293-0
HHC1681	AG10224026	10/11/2025	5541-4
HIM7C61	AG10224027	10/11/2025	5525-0
GYB7G27	AG10224523	10/11/2025	7366-2
GZF0C45	AG10224524	10/11/2025	7366-2

HGO9A90	AG10224195	10/11/2025	5185-1
QOM8E18	AG10224197	10/11/2025	5185-1
QUI9D29	AG10224200	10/11/2025	5550-0
RFQ4D17	AG10224225	10/11/2025	6599-2
GSB5C89	AG10224227	10/11/2025	5193-0
RFO8J79	AG10224230	10/11/2025	7633-1
HIY9D11	AG10224231	10/11/2025	7366-2
HFD4841	AG10224232	10/11/2025	7633-1
GSI0418	AG10224234	10/11/2025	5568-0
GUJ2182	AG10220610	10/11/2025	5185-1
NLM7C18	AG10220612	10/11/2025	7366-2
OMH4204	AG10220615	10/11/2025	6041-2
HNZ7D46	AG10220618	10/11/2025	7366-2
QOJ8E29	AG10220621	10/11/2025	7366-2
TEH3C73	AG10223657	10/11/2025	7340-0
TEU0H15	AG10223658	10/11/2025	7340-0
HDB5A37	AG10226102	10/11/2025	7366-2
HMB4B08	AG10226103	10/11/2025	5185-1
PWM1600	AG10226106	10/11/2025	5185-1
HNZ4916	AG10226111	10/11/2025	5185-1
HJZ0H45	AG10226112	10/11/2025	7366-2
RMU3G42	AG10226115	10/11/2025	5185-1
RVA3C13	AG10226116	10/11/2025	6122-0
OPN7C22	AG10225670	10/11/2025	5541-4
LPE0A57	AG10225672	10/11/2025	7625-2
RFW6C10	AG10225673	10/11/2025	5541-4
RMH9C76	AG10219112	10/11/2025	5878-0
JPX1900	AG10225329	10/11/2025	6599-2
SYD0D23	AG10225330	10/11/2025	6122-0
GWK9612	AG10225335	10/11/2025	5010-0
GWK9612	AG10225336	10/11/2025	6726-1
GWK9612	AG10225337	10/11/2025	6637-2
OYJ3770	AG10216118	10/11/2025	6599-2
GTJ0E48	AG10225241	10/11/2025	5550-0
HML9473	AG10225242	10/11/2025	5843-4
HML9473	AG10225243	10/11/2025	7633-2
BET8H26	AG10225248	10/11/2025	6653-1
BET8H26	AG10225249	10/11/2025	5274-1
JPQ8D90	AG10225251	10/11/2025	6530-0
HCQ7641	AG10225253	10/11/2025	5550-0
OQL0E40	AG10220353	10/11/2025	5460-0
HJO1F81	AG10219222	10/11/2025	5452-1
QXK2E14	AG10225570	10/11/2025	7633-1
SYP8D55	AG10225572	10/11/2025	7340-0
HNP4368	AG10225573	10/11/2025	7340-0
HNP4368	AG10225574	10/11/2025	6599-2
RFG9J36	AG10226122	10/11/2025	7366-2
KLK0J30	AG10226130	10/11/2025	5185-1
KLK0J30	AG10226131	10/11/2025	6599-2
GYZ5390	AG10225273	10/11/2025	5525-0
RTF3F40	AG10225274	10/11/2025	5843-4
RFQ4D17	AG10223876	10/11/2025	7633-2
PXT9H50	AG10225278	10/11/2025	5550-0
HNA9641	AG10225279	10/11/2025	5550-0
HNA9641	AG10225280	10/11/2025	6599-2
PWF6813	R100238652	10/11/2025	6050-3
HEF2G32	R100238653	10/11/2025	6050-3
RUJ6J81	R100238654	10/11/2025	6050-3
HJK1474	AG10224409	10/11/2025	5185-1
TEY9A95	R100238693	11/11/2025	7455-0
TCK8F11	R100238694	11/11/2025	7471-0
HKD3G75	R100238695	11/11/2025	7455-0
OWK7532	R100238696	11/11/2025	7455-0
GZN3C29	R100238697	11/11/2025	7455-0
QOH0I65	R100238698	11/11/2025	7455-0
TCK8F11	R100238699	11/11/2025	7463-0
OWT3J84	R100238700	11/11/2025	7455-0
HHI8443	R100238701	11/11/2025	7463-0
PGA9925	R100238702	11/11/2025	7463-0
RUL0J44	R100238703	11/11/2025	7455-0
PUP1B43	R100238704	11/11/2025	7455-0
NYE5I74	R100238705	11/11/2025	7455-0
TEH3C07	R100238706	11/11/2025	7463-0
PUC1G31	R100238707	11/11/2025	7455-0
QPY1A34	R100238708	11/11/2025	7455-0
HJQ5170	R100238709	11/11/2025	7455-0
QON1C43	R100238710	11/11/2025	7463-0

HAC7413	R100238711	11/11/2025	7455-0
PXX4E05	R100238712	11/11/2025	7455-0
HJR6615	R100238713	11/11/2025	7455-0
PYB4F76	R100238714	11/11/2025	7455-0
TEE1J77	R100238715	11/11/2025	7455-0
SIA3H84	R100238716	11/11/2025	7455-0
NYA2D98	R100238717	11/11/2025	7455-0
OPN6B89	R100238718	11/11/2025	7455-0
QQM2G92	R100238719	11/11/2025	7455-0
HCO1B51	R100238720	11/11/2025	7455-0
QXH1716	R100238721	11/11/2025	6050-3
PXF1B44	R100238722	11/11/2025	7455-0
KYN8C10	R100238723	11/11/2025	7455-0
PUF9F67	R100238724	11/11/2025	7463-0
OWU6G62	R100238725	11/11/2025	7455-0
QPD3015	R100238726	11/11/2025	7455-0
RTF1H40	R100238727	11/11/2025	7463-0
PWC7C14	R100238728	11/11/2025	7455-0
SYW7H76	R100238729	11/11/2025	7463-0
HIK9178	R100238730	11/11/2025	5673-2
HHN8B11	R100238731	11/11/2025	5673-2
HCN0C13	R100238732	11/11/2025	5673-2
TEL8G88	R100238733	11/11/2025	5673-2
TEC9C52	R100238734	11/11/2025	7463-0
TEN9J63	R100238735	11/11/2025	5673-2
PVT1G26	R100238736	11/11/2025	5673-2
RMP2A61	R100238737	11/11/2025	5673-2
OWY7J70	R100238738	11/11/2025	5673-2
PGA2C88	R100238739	11/11/2025	5673-2
PYC9E39	R100238740	11/11/2025	5673-2
PZS9234	R100238741	11/11/2025	7463-0
HJQ6929	R100238742	11/11/2025	5673-2
PTA3G78	R100238743	11/11/2025	5673-2
QQH5328	R100238744	11/11/2025	7455-0
ETY7C34	R100238745	11/11/2025	7455-0
OWU6G62	R100238746	11/11/2025	7455-0
RGD8A40	R100238747	11/11/2025	7455-0
QQT8G61	R100238748	11/11/2025	5673-2
HIX0J67	R100238749	11/11/2025	7463-0
OPU3A39	R100238750	11/11/2025	7463-0
NMU3J37	R100238751	11/11/2025	7455-0
RUO8F66	R100238752	11/11/2025	7455-0
HND3E47	R100238753	11/11/2025	7463-0
HMZ5B73	R100238754	11/11/2025	7455-0
RVN0G12	R100238755	11/11/2025	7455-0
TDN4J53	R100238756	11/11/2025	7455-0
TEO8F79	R100238757	11/11/2025	7463-0
GVO9230	R100238758	11/11/2025	7455-0
FTU9J33	R100238759	11/11/2025	7455-0
HLZ7A67	R100238760	11/11/2025	7455-0
PUC7G45	R100238761	11/11/2025	7463-0
TDN5H96	R100238762	11/11/2025	7455-0
RMK9G53	R100238763	11/11/2025	7455-0
LTV5J03	R100238764	11/11/2025	7455-0
GYA9125	R100238765	11/11/2025	7455-0
EJD9E56	R100238766	11/11/2025	7455-0
TEN0C47	R100238767	11/11/2025	7471-0
QUB1B30	R100238768	11/11/2025	7455-0
TED5H31	R100238769	11/11/2025	7455-0
HNY8001	R100238770	11/11/2025	7455-0
HAJ7D85	R100238771	11/11/2025	7455-0
PWI6476	R100238772	11/11/2025	7455-0
TDC0A82	R100238773	11/11/2025	7455-0
HJF7I51	R100238774	11/11/2025	7455-0
QXX3A90	R100238775	11/11/2025	7455-0
RTC5A15	R100238776	11/11/2025	7455-0
PXP7681	R100238777	11/11/2025	7455-0
PUP3H55	R100238778	11/11/2025	7455-0
OPH2J60	R100238779	11/11/2025	7455-0
PXJ6505	R100238780	11/11/2025	7455-0
TDS1H12	R100238781	11/11/2025	7463-0
GXS4G41	R100238782	11/11/2025	7463-0
FKK8E67	R100238783	11/11/2025	7455-0
TDU3D21	R100238784	11/11/2025	7455-0
RFD2A79	R100238785	11/11/2025	7455-0
TCM5E29	R100238786	11/11/2025	7455-0
ENI5E24	R100238787	11/11/2025	7455-0

TEV0G07	R100238788	11/11/2025	7463-0
RUX6E43	R100238789	11/11/2025	7455-0
OUY9G09	R100238790	11/11/2025	7455-0
PYQ3501	R100238791	11/11/2025	7455-0
KPR9867	R100238792	11/11/2025	7455-0
OQQ0I33	R100238793	11/11/2025	7455-0
NXX1A65	R100238794	11/11/2025	7463-0
SHF9B18	R100238795	11/11/2025	7455-0
HML2864	R100238796	11/11/2025	7455-0
HJI5736	R100238797	11/11/2025	7463-0
PVX4F71	R100238798	11/11/2025	7455-0
OXB4F59	R100238799	11/11/2025	7455-0
GZM9I67	R100238800	11/11/2025	7455-0
MPL8D37	R100238801	11/11/2025	7455-0
TEL0A98	R100238802	11/11/2025	7455-0
SIG5J16	R100238803	11/11/2025	7455-0
HFH5063	R100238804	11/11/2025	7455-0
HIH4A51	R100238805	11/11/2025	7455-0
OOX5I63	R100238806	11/11/2025	7455-0
PYK9J21	R100238807	11/11/2025	7455-0
SYL9H48	R100238808	11/11/2025	7455-0
SYW8E24	R100238809	11/11/2025	7455-0
PXY6J86	R100238810	11/11/2025	7455-0
GWR8H83	R100238811	11/11/2025	7455-0
OLZ7000	R100238812	11/11/2025	7455-0
OOY8J73	R100238813	11/11/2025	7455-0
GZF5D43	R100238814	11/11/2025	7455-0
RUB9B18	R100238815	11/11/2025	7455-0
QOQ2A81	R100238816	11/11/2025	7455-0
HNT0F34	R100238817	11/11/2025	7455-0
HJR7699	R100238818	11/11/2025	7455-0
IAJ5459	R100238819	11/11/2025	7455-0
HAJ7D85	R100238820	11/11/2025	7455-0
RGC6F25	R100238821	11/11/2025	7455-0
TDU3D21	R100238822	11/11/2025	7455-0
ONR5731	R100238823	11/11/2025	7455-0
RMS9D74	R100238824	11/11/2025	7455-0
QRW6E89	R100238825	11/11/2025	7455-0
HJJ5660	R100238826	11/11/2025	7463-0
GSM9G44	R100238827	11/11/2025	7463-0
PUN2D16	R100238828	11/11/2025	7463-0
FUF8A93	R100238829	11/11/2025	7455-0
QOE1362	R100238830	11/11/2025	7455-0
PHO6E99	R100238831	11/11/2025	7455-0
KXV7044	R100238832	11/11/2025	7455-0
QXE1A22	R100238833	11/11/2025	7455-0
OOW3811	R100238834	11/11/2025	7455-0
QXV9I30	R100238835	11/11/2025	7455-0
JKO2F09	R100238836	11/11/2025	7455-0
RFZ6A12	R100238837	11/11/2025	7455-0
QQJ9163	R100238838	11/11/2025	7455-0
HBZ7D69	R100238839	11/11/2025	7455-0
ORA7B29	R100238840	11/11/2025	7455-0
PVW2J25	R100238841	11/11/2025	7455-0
QXM7H97	R100238842	11/11/2025	7455-0
ESV3D91	R100238843	11/11/2025	7455-0
TWZ7J23	R100238844	11/11/2025	7455-0
HMY0A69	R100238845	11/11/2025	7455-0
PWP0B34	R100238846	11/11/2025	7455-0
TJV0B32	R100238847	11/11/2025	7463-0
HFE7C60	R100238848	11/11/2025	7455-0
HBM3758	R100238849	11/11/2025	7455-0
GUJ1H35	R100238850	11/11/2025	7455-0
QNE5J65	R100238851	11/11/2025	7463-0
FRP5A54	R100238852	11/11/2025	7463-0
HCV8890	R100238853	11/11/2025	7471-0
OQG7A19	R100238854	11/11/2025	7463-0
SQZ4D91	R100238855	11/11/2025	7455-0
PXC1679	R100238856	11/11/2025	7471-0
MYJ8H50	R100238857	11/11/2025	7455-0
TXJ2C64	R100238858	11/11/2025	7455-0
RFZ6A12	R100238859	11/11/2025	7455-0
RMR9J10	R100238860	11/11/2025	7455-0
RUC0D55	R100238861	11/11/2025	7455-0
KXV7044	R100238862	11/11/2025	7455-0
PWG2A27	R100238863	11/11/2025	7455-0
QQR3B20	R100238875	11/11/2025	7455-0

HML5C85	R100238876	11/11/2025	7463-0
PUV1571	R100238877	11/11/2025	7455-0
QUN9F16	R100238879	11/11/2025	7455-0
HLE4I71	R100238880	11/11/2025	7455-0
SJA2E31	R100238881	11/11/2025	7455-0
TEG9H70	R100238883	11/11/2025	7455-0
RIO6I34	R100238884	11/11/2025	7463-0
QUG4H15	R100238885	11/11/2025	7455-0
GUV6540	R100238888	11/11/2025	7463-0
HMB6313	R100238890	11/11/2025	7455-0
HFW5971	AG10224322	11/11/2025	5185-1
OME0A90	AG10224324	11/11/2025	5185-1
GTG8070	AG10224325	11/11/2025	5185-1
HOI4938	AG10224326	11/11/2025	5185-1
QMS6I28	AG10224330	11/11/2025	5185-1
OWI7A72	AG10224331	11/11/2025	5185-1
UAB6E34	AG10225674	11/11/2025	6602-0
MIP6E52	AG10224334	11/11/2025	5185-1
GSF3H30	AG10224335	11/11/2025	5185-1
OQY3G07	AG10224337	11/11/2025	5185-1
HFR5472	AG10224338	11/11/2025	5185-1
PWL6C16	AG10224339	11/11/2025	5550-0
RMW7G11	AG10223823	11/11/2025	5185-1
GQL1997	AG10223824	11/11/2025	5185-1
HKO0C85	AG10223825	11/11/2025	7633-1
HKO0C85	AG10223826	11/11/2025	5185-1
OHK3I63	AG10223829	11/11/2025	7633-1
HCS1558	AG10223833	11/11/2025	7633-1
HCS1558	AG10223834	11/11/2025	5185-1
HGE8326	AG10223836	11/11/2025	5185-1
NYA5J40	AG10223840	11/11/2025	6122-0
NYA5J40	AG10223841	11/11/2025	5185-1
HIX9493	AG10223847	11/11/2025	7633-1
HKI6962	AG10223848	11/11/2025	5185-1
GTD9J95	AG10224030	11/11/2025	5185-1
HFI1G79	AG10224032	11/11/2025	5185-1
COZ0768	AG10224033	11/11/2025	5550-0
PWS2I62	AG10224034	11/11/2025	5819-6
KGS8G88	AG10225562	11/11/2025	5550-0
HMY5397	AG10225114	11/11/2025	5843-3
GUZ3752	AG10220625	11/11/2025	5550-0
HNI1834	AG10225565	11/11/2025	7625-1
PZU4C60	AG10225338	11/11/2025	6726-1
SVJ8I41	AG10223855	11/11/2025	7633-1
SIC6I98	AG10223857	11/11/2025	7633-1
GWJ4C37	AG10223858	11/11/2025	5185-1
QPF7I51	AG10223862	11/11/2025	6122-0
HKC9037	AG10223866	11/11/2025	5550-0
GRZ0B94	AG10223868	11/11/2025	7633-1
GRZ0B94	AG10223869	11/11/2025	5185-1
GYV8231	AG10223870	11/11/2025	6122-0
FDY9I52	AG10220359	11/11/2025	5525-0
RJF4C61	AG10224039	11/11/2025	6637-1
OPG3G71	AG10224040	11/11/2025	5550-0
TDM8B92	AG10224526	11/11/2025	7340-0
TDM8B92	AG10224527	11/11/2025	7048-1
TDM8B92	AG10224528	11/11/2025	6637-1
TDM8B92	AG10224529	11/11/2025	5819-1
TDM8B92	AG10224530	11/11/2025	6602-0
OLL5D18	AG10224532	11/11/2025	5185-1
KOZ8798	AG10224533	11/11/2025	5185-1
GKF3D11	AG10224535	11/11/2025	5185-1
GVQ0H17	AG10224536	11/11/2025	7633-1
QOG7I71	AG10224537	11/11/2025	5185-1
TCL8I29	AG10224539	11/11/2025	7633-1
MYD9I07	AG10224540	11/11/2025	5185-1
PUS8B36	AG10224541	11/11/2025	7633-1
IZD5J14	AG10224544	11/11/2025	5185-1
HFD9E68	AG10224545	11/11/2025	5185-1
HJH0E60	AG10224550	11/11/2025	5185-1
KXZ2A57	AG10224551	11/11/2025	5185-1
HDR2125	AG10224552	11/11/2025	7633-1
OWN6D45	AG10224553	11/11/2025	7633-1
RFR3E85	AG10224554	11/11/2025	7633-1
HKP7300	AG10224555	11/11/2025	5185-1
HHS5H68	AG10224556	11/11/2025	5550-0
OQB7638	AG10224557	11/11/2025	5550-0

HGZ4E89	AG10224560	11/11/2025	5550-0
OMC6502	AG10224561	11/11/2025	5550-0
HHP9675	AG10224565	11/11/2025	5550-0
OPZ9C53	AG10224566	11/11/2025	7340-0
OPE6D09	AG10224568	11/11/2025	5550-0
PXT9763	AG10224570	11/11/2025	5550-0
GVV0347	AG10224573	11/11/2025	5550-0
HOD6637	AG10224574	11/11/2025	5550-0
JPY8145	AG10224575	11/11/2025	5509-0
HJR8450	AG10224576	11/11/2025	5550-0
HKZ7E67	AG10224579	11/11/2025	5550-0
QMS2H92	AG10225675	11/11/2025	5541-4
TER5G64	AG10224950	11/11/2025	7340-0
RTP1D34	AG10220361	11/11/2025	6599-2
RTP1D34	AG10220362	11/11/2025	7030-1
RTP1D34	AG10220363	11/11/2025	6653-1
QUZ3J69	AG10224951	11/11/2025	5541-4
QNG6B24	AG10224954	11/11/2025	5541-4
HBS2705	AG10225678	11/11/2025	5541-4
KGS8G88	AG10225679	11/11/2025	5541-4
HLG4735	AG10225681	11/11/2025	5541-4
OXB1219	AG10226119	11/11/2025	6858-0
OWK5097	AG10226120	11/11/2025	5550-0
GVT1323	AG10226121	11/11/2025	5550-0
HJO6F39	AG10225339	11/11/2025	5010-0
HJO6F39	AG10225340	11/11/2025	6599-2
FVS8F22	AG10220364	11/11/2025	6530-0
FVS8F22	AG10220365	11/11/2025	6700-0
HKD2B57	AG10225116	11/11/2025	5010-0
HKD2B57	AG10225117	11/11/2025	6637-2
HKD2B57	AG10225118	11/11/2025	6602-0
HKD2B57	AG10225119	11/11/2025	7340-0
HKD2B57	AG10225120	11/11/2025	7684-1
HKL5413	AG10225342	11/11/2025	5010-0
HKL5413	AG10225343	11/11/2025	6645-0
HKL5413	AG10225344	11/11/2025	6602-0
HKL5413	AG10225345	11/11/2025	5274-1
HKL5413	AG10225346	11/11/2025	7056-2
HKL5413	AG10225347	11/11/2025	5835-0
HKL5413	AG10225348	11/11/2025	5738-0
FVS8F22	AG10220366	11/11/2025	5185-1
HBP7059	AG10225260	11/11/2025	6637-1
TXF0E06	AG10225264	11/11/2025	6491-0
SYW7E45	AG10224619	11/11/2025	7633-2
RTH4H62	R100238559	11/11/2025	6050-3
RUD3A87	R100238560	11/11/2025	6050-3
TCQ4J43	R100238561	11/11/2025	6050-3
FQB7C21	R100238562	11/11/2025	6050-3
HDK0828	R100238892	12/11/2025	7455-0
RVX4C97	R100238893	12/11/2025	7455-0
HIL1H63	R100238896	12/11/2025	7455-0
HNP4089	R100238897	12/11/2025	7455-0
HFO4006	R100238898	12/11/2025	7455-0
KQY7G89	R100238899	12/11/2025	7455-0
PZA3D90	R100238900	12/11/2025	7455-0
PYG5F57	R100238901	12/11/2025	7455-0
HNU7B79	R100238902	12/11/2025	7455-0
SIG0H13	R100238903	12/11/2025	7455-0
OWW8J98	R100238904	12/11/2025	7455-0
PWE9A29	R100238905	12/11/2025	7455-0
PVR2C73	R100238906	12/11/2025	7455-0
SYN9B62	R100238907	12/11/2025	7455-0
SYK0B62	R100238655	12/11/2025	6050-3
HHV1A67	R100238908	12/11/2025	6050-3
SYY1B31	R100238909	12/11/2025	7455-0
RGA7D61	R100238910	12/11/2025	7455-0
OQJ4293	R100238911	12/11/2025	7455-0
GUR2A79	R100238912	12/11/2025	7463-0
DHU5337	R100238913	12/11/2025	7455-0
HJG1466	R100238914	12/11/2025	7455-0
PXP9780	R100238915	12/11/2025	7455-0
QOD8126	R100238916	12/11/2025	5673-2
GXZ8266	R100238917	12/11/2025	5673-2
TEU3H33	R100238918	12/11/2025	7455-0
QOQ6J18	R100238919	12/11/2025	6050-3
EVK7370	R100238920	12/11/2025	7455-0
HND3986	R100238921	12/11/2025	7455-0

RFE1G40	R100238922	12/11/2025	5673-2
GIT5A82	R100238923	12/11/2025	5673-2
HJV9J95	R100238924	12/11/2025	5673-2
PYD0952	R100238925	12/11/2025	7455-0
RUC1E28	R100238926	12/11/2025	6050-3
OPJ2494	R100238927	12/11/2025	7455-0
HLN0C05	R100238928	12/11/2025	5673-2
OPJ0767	R100238930	12/11/2025	5673-2
QPV5J57	R100238931	12/11/2025	7455-0
PUY2J56	R100238933	12/11/2025	7455-0
PXA8G86	R100238936	12/11/2025	7455-0
QPY0E68	R100238940	12/11/2025	7455-0
RNU0E19	R100238944	12/11/2025	6050-3
HIW8B79	R100238945	12/11/2025	5673-2
LUS4G40	R100238947	12/11/2025	7455-0
QUI9063	R100238949	12/11/2025	7455-0
HAS1J94	R100238950	12/11/2025	7455-0
KLC0F30	R100238951	12/11/2025	7455-0
HKD3G75	R100238952	12/11/2025	7455-0
HFI6D77	R100238954	12/11/2025	7463-0
TDB9B76	R100238959	12/11/2025	7455-0
HES9E97	R100238960	12/11/2025	7455-0
PZO4I46	R100238961	12/11/2025	7455-0
SYW6E72	R100238962	12/11/2025	7455-0
PUY2J56	R100238963	12/11/2025	7455-0
QPZ4277	R100238964	12/11/2025	7455-0
NXX7J52	R100238965	12/11/2025	7463-0
LRK8E27	R100238966	12/11/2025	7455-0
SYX3A28	R100238967	12/11/2025	7455-0
TEN0C47	R100238968	12/11/2025	7471-0
QPH8H83	R100238969	12/11/2025	7455-0
OXG1833	R100238978	12/11/2025	7463-0
HLS6198	R100238979	12/11/2025	7455-0
QUJ3H55	R100238980	12/11/2025	7463-0
QOZ0F11	R100238981	12/11/2025	7463-0
HIM2544	R100238982	12/11/2025	7455-0
LPG9385	R100238983	12/11/2025	7455-0
GTM8286	R100238984	12/11/2025	7455-0
PGL4D05	R100238985	12/11/2025	7455-0
HMB6302	R100238986	12/11/2025	7455-0
TDX3H19	R100238987	12/11/2025	7455-0
IRX8J13	R100238988	12/11/2025	7455-0
RGA5I08	R100238989	12/11/2025	7455-0
GWV4B86	R100238990	12/11/2025	7455-0
TDR4J45	R100238991	12/11/2025	7463-0
RNG2E73	R100238992	12/11/2025	7455-0
SIJ6F78	R100238993	12/11/2025	7455-0
SYI7J61	R100238994	12/11/2025	7455-0
RNO4C13	R100238995	12/11/2025	7455-0
QQL4286	R100238996	12/11/2025	7455-0
HBZ4675	R100238997	12/11/2025	7455-0
TED5D68	R100238998	12/11/2025	7463-0
SYC7J21	R100239000	12/11/2025	7463-0
SHZ3D79	R100239001	12/11/2025	7463-0
GXS4G41	R100239002	12/11/2025	7463-0
QPX1J68	R100239003	12/11/2025	7455-0
HJF3C72	R100239004	12/11/2025	7455-0
OPY4G65	R100239006	12/11/2025	7463-0
PYB0336	R100239008	12/11/2025	7455-0
GDD9C69	R100238557	12/11/2025	7455-0
PZR3A79	R100238610	12/11/2025	7455-0
PZU7C05	R100238613	12/11/2025	7455-0
SYJ2E68	R100238629	12/11/2025	7455-0
RFL3J06	R100238630	12/11/2025	7455-0
RNC8B54	R100238631	12/11/2025	7455-0
RUI8A97	R100238632	12/11/2025	7463-0
PWK9E39	R100239010	12/11/2025	7455-0
HEE1F85	R100239011	12/11/2025	7455-0
FNM1E63	R100239014	12/11/2025	7455-0
OQI4G53	R100239015	12/11/2025	7463-0
OXA0H62	R100239016	12/11/2025	7463-0
TDM4J89	R100239017	12/11/2025	7471-0
HMY7556	R100239018	12/11/2025	7455-0
ECH9C31	R100239019	12/11/2025	7455-0
OOX1A27	R100239020	12/11/2025	7455-0
TDQ0A41	R100239021	12/11/2025	7455-0
HJQ7492	R100239043	12/11/2025	7455-0

TDU3D21	R100239044	12/11/2025	7463-0
RMK0F96	R100239046	12/11/2025	7455-0
BOR9956	R100239047	12/11/2025	7463-0
HFQ7934	R100239048	12/11/2025	7455-0
HNY4700	R100239063	12/11/2025	7455-0
TZA8F23	R100239064	12/11/2025	7455-0
GVT5G58	R100239065	12/11/2025	7455-0
HAM4B60	R100239066	12/11/2025	7455-0
HMP4257	R100239067	12/11/2025	7455-0
HDV0A90	R100239068	12/11/2025	7455-0
QXT1D08	R100239069	12/11/2025	7463-0
QUW9926	R100239070	12/11/2025	7455-0
QXU5G98	R100239071	12/11/2025	7455-0
HGT4H04	R100239072	12/11/2025	7463-0
OLQ6C53	R100239073	12/11/2025	7455-0
SHH6I30	R100239076	12/11/2025	7455-0
OQW4338	R100239077	12/11/2025	7455-0
NLA8F88	R100239079	12/11/2025	7463-0
OWN6736	R100239080	12/11/2025	7455-0
GYR4J38	R100239081	12/11/2025	7455-0
RFG7J96	R100239082	12/11/2025	7455-0
HCG8830	R100239083	12/11/2025	7455-0
ELK3992	R100239084	12/11/2025	7455-0
RFG5B97	R100239085	12/11/2025	7455-0
PVS6I36	R100239086	12/11/2025	7455-0
RNN7F30	R100239087	12/11/2025	7455-0
TDC8I99	R100239088	12/11/2025	7455-0
HDV0A90	R100239089	12/11/2025	7455-0
HJU3763	R100239090	12/11/2025	7455-0
RTR0A24	R100239091	12/11/2025	7455-0
DSM5113	R100239092	12/11/2025	7455-0
FUF8A93	R100239093	12/11/2025	7455-0
OMH5886	R100239094	12/11/2025	7455-0
QUI9A70	R100239095	12/11/2025	7463-0
NXX7J52	R100239096	12/11/2025	7463-0
RMF7G73	R100239097	12/11/2025	7463-0
QXZ7B74	R100239098	12/11/2025	7455-0
PVF9D25	R100239099	12/11/2025	7455-0
QPC9019	R100239100	12/11/2025	7455-0
TEC6E66	R100239101	12/11/2025	7455-0
PXH1J17	R100239102	12/11/2025	7455-0
MUR7J79	R100239103	12/11/2025	7463-0
RFK8A71	R100239104	12/11/2025	7455-0
RUO1E67	R100239105	12/11/2025	7455-0
BDX1I39	R100239106	12/11/2025	7455-0
SHT4H61	R100239107	12/11/2025	7455-0
PVZ3B34	R100239108	12/11/2025	7455-0
RUN5I84	R100239109	12/11/2025	7455-0
QQG3F56	R100239110	12/11/2025	7471-0
KPY6H56	R100239111	12/11/2025	7455-0
GWV1F07	R100239113	12/11/2025	7455-0
FXT8B55	R100239115	12/11/2025	7455-0
PUO7J14	R100239116	12/11/2025	7455-0
HNE9J15	R100239117	12/11/2025	7455-0
HCH7893	R100239118	12/11/2025	7463-0
PUB4327	R100239119	12/11/2025	7463-0
PWW0956	R100239120	12/11/2025	7463-0
QUE0853	R100239121	12/11/2025	7455-0
HIU0137	R100239123	12/11/2025	7455-0
EUW1129	R100239125	12/11/2025	7463-0
IXV0E84	R100239126	12/11/2025	7455-0
TEP6C68	R100239130	12/11/2025	7455-0
QMU9D51	R100239133	12/11/2025	7455-0
HIC5921	R100239136	12/11/2025	7455-0
RMN0F09	R100239138	12/11/2025	7463-0
KYT4420	R100239142	12/11/2025	7455-0
MNH0552	R100239143	12/11/2025	7455-0
HID5746	R100239145	12/11/2025	7455-0
TBI8F64	R100239148	12/11/2025	7471-0
RTA9F66	R100239149	12/11/2025	7463-0
MUH8B01	R100239150	12/11/2025	7455-0
ORA7B29	R100239151	12/11/2025	7455-0
PWE2186	R100239152	12/11/2025	7463-0
RTE6H32	R100239153	12/11/2025	7463-0
LWY6692	R100239154	12/11/2025	7455-0
GWV1F07	R100239155	12/11/2025	7455-0
GWV1F07	R100239156	12/11/2025	7455-0

HDV2A26	R100239157	12/11/2025	7455-0
QXH8851	R100239158	12/11/2025	7471-0
PVT1D42	R100239159	12/11/2025	7463-0
SHT4H61	R100239160	12/11/2025	7455-0
TXJ4G04	R100238864	12/11/2025	7455-0
TET5J69	R100238865	12/11/2025	7455-0
NXX6548	R100238866	12/11/2025	7455-0
GYZ6311	R100238867	12/11/2025	7455-0
HCL9270	R100238868	12/11/2025	7455-0
HFD1345	R100238869	12/11/2025	7455-0
FDY9A04	R100238870	12/11/2025	7463-0
JRY1123	R100239161	12/11/2025	7455-0
TDB9B76	R100238871	12/11/2025	7455-0
GYF9C11	R100239162	12/11/2025	7463-0
HBJ8G74	R100239163	12/11/2025	7463-0
TDW1E94	R100239164	12/11/2025	7455-0
HDG8604	R100239165	12/11/2025	7455-0
GZG0184	AG10220367	12/11/2025	5452-2
TCI2H67	AG10224340	12/11/2025	7340-0
HML9218	AG10224342	12/11/2025	7366-2
PZB2E45	AG10224343	12/11/2025	7340-0
HAB8676	AG10225683	12/11/2025	5541-1
QNX7451	AG10224345	12/11/2025	5550-0
QPS8D89	AG10224348	12/11/2025	7340-0
HJF2628	AG10225576	12/11/2025	7633-1
RNZ4C98	AG10225577	12/11/2025	7340-0
HFX1425	AG10225578	12/11/2025	7633-1
LLL9G55	AG10216362	12/11/2025	5835-0
CJH3610	AG10216364	12/11/2025	5452-1
HKN2C27	AG10216366	12/11/2025	5185-1
OPU3J45	AG10216367	12/11/2025	7633-1
HBA0J81	AG10216369	12/11/2025	5550-0
HGJ7G26	AG10216370	12/11/2025	5550-0
TEH4A26	AG10216374	12/11/2025	5550-0
HFF1814	AG10216376	12/11/2025	5592-0
HLA6B79	AG10216377	12/11/2025	5452-2
SYP8D55	AG10224350	12/11/2025	7340-0
OXM9156	AG10223660	12/11/2025	5452-1
GSP8F03	AG10223662	12/11/2025	5452-1
JKT7H60	AG10223667	12/11/2025	5452-1
GQR4720	AG10223670	12/11/2025	5550-0
PXK8F56	AG10223671	12/11/2025	5452-1
HFC0784	AG10223676	12/11/2025	5550-0
SYJ0H14	AG10225580	12/11/2025	7633-1
HCG8830	AG10225686	12/11/2025	5541-4
AVD5633	AG10225254	12/11/2025	5967-0
AVD5633	AG10225255	12/11/2025	5878-0
AVD5633	AG10225256	12/11/2025	5843-4
GXN2C29	AG10225261	12/11/2025	6637-1
GXN2C29	AG10225262	12/11/2025	6726-1
TXF0E06	AG10225266	12/11/2025	6491-0
HGO0682	AG10224351	12/11/2025	5185-1
HDO8213	AG10224044	12/11/2025	7366-2
FRN2J17	AG10224046	12/11/2025	7366-2
GSC0749	AG10224048	12/11/2025	7366-2
HIC3373	AG10224050	12/11/2025	5509-0
RFQ2D41	AG10224352	12/11/2025	5568-0
TEH3C73	AG10226133	12/11/2025	7340-0
RCQ4A36	AG10226134	12/11/2025	7366-2
HII9F00	AG10225687	12/11/2025	5541-4
HIC3373	AG10224051	12/11/2025	5550-0
GPZ1E34	AG10224052	12/11/2025	7366-2
GWV4786	AG10224053	12/11/2025	5550-0
OHK7H38	AG10224354	12/11/2025	5550-0
SIP4D73	AG10224355	12/11/2025	7340-0
HHZ5E69	AG10225268	12/11/2025	5010-0
HHZ5E69	AG10225269	12/11/2025	5274-1
HHZ5E69	AG10225270	12/11/2025	5835-0
HHZ5E69	AG10225271	12/11/2025	6599-2
SYP5D75	AG10225275	12/11/2025	7340-0
HIU7A49	AG10224586	12/11/2025	5550-0
PUD7A97	AG10224588	12/11/2025	5665-0
GTB1110	AG10224591	12/11/2025	5185-1
GTM6A27	AG10224592	12/11/2025	5185-1
HUS1744	AG10224593	12/11/2025	5185-1
OQH1C17	AG10224594	12/11/2025	5185-1
PVA1D57	AG10224595	12/11/2025	5185-1

JPY6C90	AG10224596	12/11/2025	5185-1
GRZ5256	AG10224055	12/11/2025	5550-0
PYJ0229	AG10224236	12/11/2025	7340-0
SYX5H50	AG10224241	12/11/2025	7340-0
HMA6H56	AG10224242	12/11/2025	7633-1
GPZ1E34	AG10224243	12/11/2025	7633-1
HDN8G29	AG10224247	12/11/2025	7340-0
HCN1F23	AG10224249	12/11/2025	7340-0
SHZ0B47	AG10220897	12/11/2025	7030-1
HKT3E87	AG10225690	12/11/2025	5193-0
HBR8J54	AG10225691	12/11/2025	5193-0
HJR7140	AG10224620	12/11/2025	5550-0
EMT3J67	AG10224622	12/11/2025	5185-1
EMT3J67	AG10224623	12/11/2025	6599-2
PPS4E51	AG10224624	12/11/2025	7366-2
GLD7435	AG10224625	12/11/2025	5185-1
GLD7435	AG10224626	12/11/2025	6599-2
HJK4I27	AG10224629	12/11/2025	7366-2
RVB5B38	AG10224633	12/11/2025	7340-0
HFC0784	AG10224634	12/11/2025	5738-0
HCG8830	AG10224636	12/11/2025	5185-1
HCG8830	AG10224637	12/11/2025	6599-2
TCK0H48	AG10224638	12/11/2025	7340-0
HBX5A93	AG10224639	12/11/2025	5185-1
QOB8943	AG10220627	12/11/2025	5568-0
HBB9F12	AG10220628	12/11/2025	7340-0
QXL4099	AG10220629	12/11/2025	7366-2
SJC3J10	AG10220631	12/11/2025	7366-2
PWX2173	AG10220632	12/11/2025	7340-0
HED1F60	AG10220633	12/11/2025	7340-0
HBQ5378	AG10220635	12/11/2025	5185-1
HIT9E72	AG10220636	12/11/2025	7340-0
GMF9F44	AG10220637	12/11/2025	7340-0
PUY8315	AG10220640	12/11/2025	5550-0
GSK5J41	AG10220641	12/11/2025	5541-4
TCB5B83	AG10223679	12/11/2025	5550-0
RNZ6H25	AG10223771	12/11/2025	7340-0
RTH8J52	AG10223772	12/11/2025	5185-1
GVQ5445	AG10223773	12/11/2025	5185-1
RDL4C33	AG10223775	12/11/2025	7633-1
MSB8496	AG10223777	12/11/2025	5185-1
PVN1504	AG10223779	12/11/2025	7633-1
PWR0452	AG10223783	12/11/2025	5185-1
MQY2A94	AG10223784	12/11/2025	5185-1
NER6577	AG10223785	12/11/2025	5185-1
GRZ5256	AG10223786	12/11/2025	5185-1
GRV3J58	AG10219115	12/11/2025	6157-0
PVF9059	AG10219116	12/11/2025	6157-0
TDF5H51	AG10225581	12/11/2025	5738-0
RUL0E85	AG10226135	12/11/2025	7340-0
RTO8D24	AG10226138	12/11/2025	7340-0
GQN4534	AG10226139	12/11/2025	5541-4
HNG5H13	AG10226140	12/11/2025	5185-1
HOI2219	AG10226142	12/11/2025	5185-1
OLS7465	AG10226143	12/11/2025	5185-1
HMO9778	AG10226146	12/11/2025	5185-1
PXR9J22	AG10226147	12/11/2025	5550-0
SWL1D10	AG10225121	12/11/2025	5380-0
GUG2880	AG10219118	12/11/2025	6122-0
GKJ0905	AG10221001	12/11/2025	6599-2
GKJ0905	AG10221002	12/11/2025	5045-0
HGS4129	AG10225122	12/11/2025	6599-2
HGS4129	AG10225123	12/11/2025	5010-0
GVO5288	AG10225124	12/11/2025	6599-2
HGB9934	AG10224412	12/11/2025	5185-1
GXJ6376	AG10224413	12/11/2025	5185-1
QPD1401	AG10226148	12/11/2025	7340-0
DKF6I70	AG10226149	12/11/2025	5185-1
DMS2H41	AG10226151	12/11/2025	5550-0
PZY2A65	AG10227122	12/11/2025	5665-0
HJK3F25	AG10227123	12/11/2025	5550-0
MTQ8J22	AG10227124	12/11/2025	5541-1
HBS4896	AG10227127	12/11/2025	5550-0
HEF2716	AG10219231	12/11/2025	5550-0
GRX7211	R100239033	12/11/2025	6050-3
OWR0391	R100239034	12/11/2025	6050-3
QOZ9H81	R100239035	12/11/2025	6050-3

RFL0H23	R100239036	12/11/2025	6050-3
HLI3F23	AM04129805	12/11/2025	7625-1
PVI8D52	R100239037	13/11/2025	6050-3
HJR5F15	R100239038	13/11/2025	6050-3
QQU0I08	R100239039	13/11/2025	6050-3
PXX7D14	AG10226414	13/11/2025	6491-0
PUC9891	AG10226415	13/11/2025	6815-0
PUC9891	AG10226416	13/11/2025	6599-2
GWA0456	AG10226417	13/11/2025	5843-3
GWA0456	AG10226418	13/11/2025	5843-4
GPJ1D57	AG10226419	13/11/2025	6530-0
GTB5H09	AG10226420	13/11/2025	7633-2
AVD4C66	AG10226421	13/11/2025	6530-0
RTH5C49	AG10226426	13/11/2025	6491-0
RTH5C49	AG10226427	13/11/2025	6599-2
RTZ3F20	R100239061	13/11/2025	7463-0
PYY0352	R100239197	13/11/2025	7471-0
RNU3E44	R100239198	13/11/2025	7455-0
FCI7D94	R100239199	13/11/2025	7455-0
HBS6979	R100239200	13/11/2025	7455-0
SGZ4D49	R100239062	13/11/2025	7455-0
TEW9A16	R100239201	13/11/2025	7455-0
HKQ8150	R100238938	13/11/2025	7455-0
MPV8F48	R100238939	13/11/2025	7463-0
QRR9F01	R100238941	13/11/2025	7455-0
PYB2I69	R100238942	13/11/2025	7455-0
GWO2061	R100238943	13/11/2025	7455-0
TEW9A42	R100238946	13/11/2025	7455-0
GCP7J28	R100238948	13/11/2025	7455-0
TDS7J90	R100238953	13/11/2025	7455-0
DBP3H61	R100238955	13/11/2025	7455-0
OOY5646	R100239301	13/11/2025	7455-0
IRN1F90	R100239202	13/11/2025	7455-0
PYK3A97	R100239203	13/11/2025	7455-0
GVQ4124	R100239204	13/11/2025	7455-0
GTM8286	R100239205	13/11/2025	7455-0
TES0H52	R100239206	13/11/2025	7455-0
AEN7H58	R100239207	13/11/2025	7455-0
CPU3237	R100239208	13/11/2025	7463-0
HJA4954	R100239209	13/11/2025	7455-0
OEN3D05	R100239210	13/11/2025	7463-0
PWG9259	R100239211	13/11/2025	7455-0
LSG9E92	R100239074	13/11/2025	7455-0
TWZ5G32	R100239075	13/11/2025	7463-0
HJU9A97	R100239078	13/11/2025	7455-0
HAY9J61	R100239112	13/11/2025	7455-0
HJW0345	R100239114	13/11/2025	7455-0
HKO0C85	R100239122	13/11/2025	7455-0
SHQ9E27	R100239124	13/11/2025	7455-0
TCH5B44	R100239127	13/11/2025	7455-0
RMX4B37	R100239128	13/11/2025	7471-0
HOF5194	R100239129	13/11/2025	7455-0
TYA7B16	R100239302	13/11/2025	7471-0
TDV9B17	R100239131	13/11/2025	7455-0
QOZ3J69	R100239132	13/11/2025	7455-0
TCP6J61	R100239134	13/11/2025	7455-0
HKO6129	R100239135	13/11/2025	7455-0
GUL0840	R100239137	13/11/2025	7455-0
GZN4028	R100239139	13/11/2025	7455-0
RUN6B84	R100239140	13/11/2025	7455-0
QNH4343	R100239141	13/11/2025	7455-0
PWY9G83	R100239144	13/11/2025	7455-0
SII7C13	R100239146	13/11/2025	7455-0
QQJ4F64	R100239147	13/11/2025	7455-0
PYS1E23	R100239173	13/11/2025	7455-0
PXD7D15	R100239174	13/11/2025	7455-0
HDK3398	R100239303	13/11/2025	7455-0
HOH3C97	R100239175	13/11/2025	7463-0
GIE2I06	R100239176	13/11/2025	7463-0
OPM8448	R100239177	13/11/2025	7455-0
OMC3F17	R100239180	13/11/2025	7455-0
HAO3838	R100239181	13/11/2025	7455-0
OMP1H45	R100239182	13/11/2025	7455-0
QOF1612	R100239183	13/11/2025	7455-0
TCR3B60	R100239184	13/11/2025	7455-0
QOC9F47	R100239185	13/11/2025	7463-0
TXM2A55	R100239186	13/11/2025	7455-0

NXZ3B33	R100239187	13/11/2025	7455-0
FZB7478	R100239188	13/11/2025	7455-0
OPA4342	R100239189	13/11/2025	7455-0
OPX0029	R100239190	13/11/2025	7455-0
SYV3I59	R100239191	13/11/2025	7455-0
HFA9H47	R100239192	13/11/2025	7455-0
HBN4B80	R100238956	13/11/2025	7455-0
HAU9E39	R100238957	13/11/2025	7455-0
QMU0517	R100238958	13/11/2025	7455-0
HAU9E39	R100238970	13/11/2025	7455-0
HLJ5I70	R100238971	13/11/2025	7455-0
HOG7876	R100238972	13/11/2025	7455-0
SHI2J54	R100238973	13/11/2025	7455-0
RTU6H31	R100238974	13/11/2025	7455-0
FRG5A45	R100238975	13/11/2025	7455-0
HKU0821	R100238976	13/11/2025	7455-0
OPA4342	R100238977	13/11/2025	7455-0
DCG4A31	R100238999	13/11/2025	7463-0
PVJ3C22	R100239005	13/11/2025	7463-0
RFP9E73	R100239007	13/11/2025	7463-0
HKC4G52	R100239009	13/11/2025	7455-0
RNO0J01	R100239012	13/11/2025	7455-0
QMY2B78	R100239013	13/11/2025	7463-0
TXG4D62	R100239022	13/11/2025	7455-0
PVU3D86	R100239023	13/11/2025	7455-0
HNX6286	R100239024	13/11/2025	7455-0
QUY4A95	R100239025	13/11/2025	7455-0
HGX2299	R100239026	13/11/2025	7455-0
QOS1017	R100239027	13/11/2025	7455-0
HBZ0057	R100239028	13/11/2025	7455-0
HEY6433	R100239029	13/11/2025	7455-0
SXL9E28	R100239030	13/11/2025	7455-0
OWN3E38	R100239031	13/11/2025	7471-0
PVF7217	R100239032	13/11/2025	7455-0
GUA1G47	AG10224414	13/11/2025	5185-1
HDO7B87	AG10224357	13/11/2025	5185-1
HGX6396	AG10224359	13/11/2025	5185-1
GYZ4A28	AG10224361	13/11/2025	5550-0
GWB7499	AG10224362	13/11/2025	5185-1
HAG1161	AG10224417	13/11/2025	5568-0
HMC4093	AG10220645	13/11/2025	5185-1
HDV2C85	AG10220646	13/11/2025	5509-0
LRE1I24	AG10224418	13/11/2025	5509-0
HNP4157	AG10224597	13/11/2025	7030-1
HGN8172	AG10224599	13/11/2025	6068-1
GXV2E24	AG10216381	13/11/2025	7366-2
RGD5E19	AG10216382	13/11/2025	7366-2
HJR7352	AG10216383	13/11/2025	7366-2
SHV4E30	AG10216384	13/11/2025	7340-0
PUF1F81	AG10224367	13/11/2025	7366-2
DPC1866	AG10224368	13/11/2025	5185-1
HGB9934	AG10224369	13/11/2025	5185-1
HCR6J08	AG10224372	13/11/2025	5185-1
HLA0943	AG10224374	13/11/2025	5185-1
GQS8034	AG10224376	13/11/2025	5185-1
MSP1H47	AG10224377	13/11/2025	5185-1
TXB0H01	AG10224378	13/11/2025	7366-2
OLP9022	AG10224379	13/11/2025	7366-2
PZI7H92	AG10224381	13/11/2025	5185-1
QPB8E79	AG10224419	13/11/2025	5550-0
NYQ6B71	AG10224383	13/11/2025	5185-1
HPX3B32	AG10224384	13/11/2025	5185-1
HCE6J74	AG10224388	13/11/2025	7366-2
GUJ2182	AG10224389	13/11/2025	5185-1
GYZ4A28	AG10224420	13/11/2025	5550-0
PWI4032	AG10224390	13/11/2025	7366-2
HFG6A27	AG10224392	13/11/2025	7366-2
HIP0390	AG10223880	13/11/2025	5185-1
OZM9137	AG10223882	13/11/2025	7633-1
HIH8610	AG10223883	13/11/2025	5185-1
PLR9B11	AG10223886	13/11/2025	5185-1
HJN6J84	AG10223887	13/11/2025	5185-1
RTS3I07	AG10223888	13/11/2025	7633-1
PYA2D50	AG10223890	13/11/2025	5550-0
GNM2855	AG10223892	13/11/2025	5185-1
PZG7C68	AG10224396	13/11/2025	5185-1
HMP9I56	AG10224398	13/11/2025	5185-1

HNG7121	AG10224400	13/11/2025	5185-1
NXZ7E06	AG10227201	13/11/2025	5185-1
PZD3336	AG10225127	13/11/2025	7366-2
PZG7C68	AG10227203	13/11/2025	5185-1
QUH1G76	AG10227205	13/11/2025	7366-2
JNP3767	AG10224424	13/11/2025	5185-1
FFP6E07	AG10225129	13/11/2025	7633-1
NYA7F03	AG10227102	13/11/2025	5185-1
GUJ2182	AG10227103	13/11/2025	5185-2
HJR7352	AG10227104	13/11/2025	5185-1
HFR1J04	AG10227105	13/11/2025	7633-1
RGA3C95	AG10227108	13/11/2025	5185-1
GTB1110	AG10227109	13/11/2025	5185-1
HDV5843	AG10227111	13/11/2025	6122-0
HBA6I89	AG10227116	13/11/2025	5185-1
QPK5743	AG10227119	13/11/2025	7633-1
HMG5914	AG10227120	13/11/2025	5185-1
KYY2776	AG10227121	13/11/2025	7633-1
GGK4D16	AG10223791	13/11/2025	5185-1
HCY1307	AG10224056	13/11/2025	5185-1
GPW8311	AG10224057	13/11/2025	7366-2
SIM0F49	AG10224058	13/11/2025	5541-4
CMP5876	AG10224059	13/11/2025	6637-1
HNQ1059	AG10224060	13/11/2025	5185-1
HDI6B28	AG10223792	13/11/2025	5185-1
PPY5J72	AG10221017	13/11/2025	6637-1
PPY5J72	AG10221018	13/11/2025	6769-0
HBP5405	AG10225134	13/11/2025	7234-0
HBP5405	AG10225135	13/11/2025	6602-0
HBP5405	AG10225136	13/11/2025	7340-0
HBP5405	AG10225137	13/11/2025	7684-1
HNL3311	AG10225138	13/11/2025	5010-0
HNL3311	AG10225139	13/11/2025	7340-0
HNL3311	AG10225140	13/11/2025	6610-2
GUV9J87	AG10219120	13/11/2025	6530-0
GUV9J87	AG10219121	13/11/2025	6610-2
GUV9J87	AG10219122	13/11/2025	6599-2
GUV9J87	AG10219123	13/11/2025	5010-0
GUV9J87	AG10219124	13/11/2025	7340-0
PYQ1J63	AG10224642	13/11/2025	7633-2
HAI1H51	AG10224643	13/11/2025	5452-1
SRG3B00	AG10225141	13/11/2025	6599-2
SRG3B00	AG10225142	13/11/2025	5045-0
GMU4655	AG10216119	13/11/2025	6599-2
GMU4655	AG10216120	13/11/2025	5010-0
GUU5267	AG10216121	13/11/2025	6530-0
GUU5267	AG10219129	13/11/2025	5835-0
SHL1B63	AG10222457	13/11/2025	7633-1
SHL1B63	AG10222458	13/11/2025	7340-0
SHL1B63	AG10222459	13/11/2025	7030-1
SHL1B63	AG10222460	13/11/2025	7358-0
SHL1B63	AG10222461	13/11/2025	5207-0
HKL9J52	AG10222463	13/11/2025	7340-0
HKL9J52	AG10222464	13/11/2025	7366-2
HKL9J52	AG10222465	13/11/2025	7684-1
HKL9J52	AG10222466	13/11/2025	5274-1
GUV9J87	AG10224804	13/11/2025	6602-0
GUV9J87	AG10224805	13/11/2025	5207-0
TXP1C88	AG10226173	13/11/2025	7340-0
HAB5G52	AG10226177	13/11/2025	5568-0
GUP2168	AG10225820	13/11/2025	5541-4
HKT0234	AG10225825	13/11/2025	5550-0
TDZ8D55	R100239166	13/11/2025	7455-0
SYN3J32	R100239167	13/11/2025	7455-0
HDW8114	R100239168	13/11/2025	7455-0
HGX6F81	R100239169	13/11/2025	7455-0
TEZ7E00	R100239170	13/11/2025	7455-0
HDW8114	R100239171	13/11/2025	7471-0
TEB9I79	R100238872	13/11/2025	7463-0
QOY8E35	R100239172	13/11/2025	7455-0
LLX2E38	R100238873	13/11/2025	7463-0
TXF0B03	R100239178	13/11/2025	7455-0
HOI8F02	R100238874	13/11/2025	7463-0
HII0070	R100238878	13/11/2025	6050-3
TCO6H72	R100239179	13/11/2025	7455-0
HKP4E44	R100239221	13/11/2025	7455-0
TEV8J32	R100239222	13/11/2025	7455-0

PUH4153	R100239223	13/11/2025	7455-0
PUT9652	R100239224	13/11/2025	7455-0
GVM4J35	R100239225	13/11/2025	7455-0
RVP5E05	R100239226	13/11/2025	7455-0
TCZ1F31	R100239227	13/11/2025	7455-0
OWO4J80	R100239228	13/11/2025	7455-0
EKX4D86	R100239229	13/11/2025	7455-0
HOK0686	R100239230	13/11/2025	7463-0
OMC1H76	R100239231	13/11/2025	7455-0
OOX5649	R100239232	13/11/2025	7455-0
RUY6J36	R100239233	13/11/2025	7455-0
HGY6E94	R100239234	13/11/2025	7455-0
TXR5D49	R100239235	13/11/2025	7455-0
HAL9G60	R100238882	13/11/2025	7463-0
QNF7B00	R100239236	13/11/2025	7455-0
SII2D37	R100239237	13/11/2025	7455-0
QQA7F10	R100239238	13/11/2025	7455-0
TCT3D25	R100238886	13/11/2025	5673-2
RNR4H32	R100238887	13/11/2025	5673-2
HBB3F69	R100238889	13/11/2025	5673-2
TBD8C53	R100239239	13/11/2025	7455-0
RMO5A29	R100238891	13/11/2025	5673-2
TDC2I83	R100238894	13/11/2025	5673-2
TEN9J63	R100238895	13/11/2025	5673-2
RVD1C83	R100239240	13/11/2025	7455-0
GDV8J26	R100239241	13/11/2025	7455-0
RNL6E17	R100239242	13/11/2025	7455-0
TDR2H49	R100238929	13/11/2025	5673-2
TDD2B85	R100238932	13/11/2025	6050-3
HCT7F56	R100239243	13/11/2025	7455-0
OWN3E38	R100239244	13/11/2025	7463-0
HBB1C07	R100239245	13/11/2025	7455-0
PZV4145	R100239246	13/11/2025	7455-0
NXY7926	R100238934	13/11/2025	5673-2
QXF3E35	R100238935	13/11/2025	5673-2
OWN1394	R100239247	13/11/2025	7455-0
TCN2D29	R100239248	13/11/2025	7455-0
TXG0C07	R100239249	13/11/2025	7455-0
HJG8C87	R100239256	13/11/2025	7455-0
RNZ3G24	R100239257	13/11/2025	7455-0
HBM1D53	R100238937	13/11/2025	5673-2
TDY3G19	R100239258	13/11/2025	7455-0
RUA6F72	R100239259	13/11/2025	7455-0
HKA2D69	R100239260	13/11/2025	7455-0
HNH9047	R100239261	13/11/2025	7471-0
QXF2D95	R100239262	13/11/2025	7455-0
EQU4F76	R100239263	13/11/2025	7455-0
HKK8I47	R100239264	13/11/2025	7455-0
QQY5697	R100239265	13/11/2025	7463-0
HET3H71	R100239266	13/11/2025	7463-0
TDO0C94	R100239267	13/11/2025	7455-0
HAQ6A92	R100239268	13/11/2025	7455-0
TXE0J31	R100239269	13/11/2025	7455-0
OQB4210	R100239270	13/11/2025	7455-0
TEA6E27	R100239271	13/11/2025	7455-0
RVP5E05	R100239272	13/11/2025	7455-0
HCO5923	R100239273	13/11/2025	7455-0
QXZ4H12	R100239274	13/11/2025	7455-0
SIZ2I62	R100239275	13/11/2025	7455-0
HKN0J89	R100239276	13/11/2025	7455-0
TDD2B85	R100239277	13/11/2025	7463-0
QPA6348	R100239278	13/11/2025	7455-0
HKN0J89	R100239279	13/11/2025	7463-0
RUK4F90	R100239280	13/11/2025	7455-0
BDZ1C44	R100239281	13/11/2025	7455-0
NXX7J52	R100239282	13/11/2025	7455-0
RNT1B06	R100239283	13/11/2025	7455-0
SXL9E28	R100239284	13/11/2025	7455-0
TDN4I45	R100239285	13/11/2025	7455-0
QMT4070	R100239286	13/11/2025	7455-0
IIF5B53	R100239287	13/11/2025	7455-0
QNK1412	R100239288	13/11/2025	7463-0
TDU3D21	R100239289	13/11/2025	7463-0
GUO5130	R100239290	13/11/2025	7455-0
HCK2C62	R100239291	13/11/2025	7455-0
TEV6C30	R100239292	13/11/2025	7455-0
RVS7B40	R100239293	13/11/2025	7455-0

RMO9F53	R100239294	13/11/2025	7455-0
RUF5I77	R100239295	13/11/2025	7463-0
SHW6C04	R100239212	13/11/2025	7455-0
TXG3B84	R100239213	13/11/2025	7455-0
RNY2D67	R100239214	13/11/2025	7463-0
GWM7G17	R100239215	13/11/2025	7455-0
HCH0B99	R100239216	13/11/2025	7455-0
PXP6676	R100239217	13/11/2025	7455-0
RXR8I64	R100239218	13/11/2025	7463-0
HGE8G38	R100239219	13/11/2025	7455-0
HAK2J45	R100239220	13/11/2025	7463-0
TZA8J25	R100239250	13/11/2025	7455-0
GYF7H13	R100239251	13/11/2025	7455-0
TXA7I53	R100239252	13/11/2025	7455-0
EXW6B91	R100239253	13/11/2025	7455-0
SIR3B33	R100239254	13/11/2025	7455-0
OOY0A42	R100239255	13/11/2025	7463-0
RUS9F77	R100239296	13/11/2025	7455-0
REN3E68	R100239297	13/11/2025	7455-0
QPV3I48	R100239298	13/11/2025	7455-0
PWJ7C33	R100239299	13/11/2025	7463-0
QNS8790	R100239300	13/11/2025	7455-0
EPN5A57	R100239193	13/11/2025	7455-0
RFE5B79	R100239194	13/11/2025	7455-0
QFM1G32	R100239195	13/11/2025	7463-0
HJX6453	R100239196	13/11/2025	7455-0
SHQ6E91	R100239040	13/11/2025	7463-0
GXW6A80	R100239041	13/11/2025	7455-0
TDU3D21	R100239042	13/11/2025	7471-0
HKG9207	R100239045	13/11/2025	7455-0
RUI7G97	R100239049	13/11/2025	7463-0
TDU3D21	R100239050	13/11/2025	7471-0
QOY0D97	R100239051	13/11/2025	7455-0
RTW1C41	R100239052	13/11/2025	7463-0
PYD0970	R100239053	13/11/2025	7455-0
RUB5H13	R100239054	13/11/2025	7455-0
RKV7G17	R100239055	13/11/2025	7455-0
SGI4I23	R100239056	13/11/2025	7455-0
PVV7A98	R100239057	13/11/2025	7455-0
GQJ4D88	R100239058	13/11/2025	7455-0
PZJ4770	R100239059	13/11/2025	7455-0
PXD0C60	R100239060	13/11/2025	7455-0
PBT4I96	AG10220660	14/11/2025	7340-0
PXX0A44	AG10216387	14/11/2025	5452-2
HNT1D37	AG10216388	14/11/2025	7366-2
GOT0B32	AG10216391	14/11/2025	6122-0
RMG8H50	AG10216394	14/11/2025	5193-0
QMX4E58	AG10216395	14/11/2025	5193-0
NXY5855	AG10216398	14/11/2025	5592-0
GZW0325	AG10226305	14/11/2025	5185-1
GTW8867	AG10223698	14/11/2025	5185-1
MFF4414	AG10224435	14/11/2025	6122-0
CEN0254	AG10219225	14/11/2025	6530-0
HMR4908	AG10219226	14/11/2025	5185-1
HAB3094	AG10219229	14/11/2025	5452-1
PZP4D70	AG10226157	14/11/2025	5185-1
OOZ3C87	AG10226158	14/11/2025	5185-1
GBA3C58	AG10226160	14/11/2025	7366-2
GUL2H62	AG10226162	14/11/2025	5185-1
QUA2C62	AG10226165	14/11/2025	5185-1
RNB0E64	AG10226168	14/11/2025	7340-0
HJN6J05	AG10226171	14/11/2025	7366-2
FDY9I52	AG10225146	14/11/2025	5010-0
FDY9I52	AG10225147	14/11/2025	7340-0
FDY9I52	AG10225148	14/11/2025	7684-1
SYQ8B27	AG10221019	14/11/2025	6637-1
SYQ8B27	AG10221020	14/11/2025	6726-1
SYQ8B27	AG10221021	14/11/2025	7684-1
SYQ8B27	AG10221022	14/11/2025	5207-0
SYQ8B27	AG10221023	14/11/2025	6602-0
SYQ8B27	AG10221024	14/11/2025	5843-3
SYQ8B27	AG10221025	14/11/2025	7358-0
SYQ8B27	AG10221026	14/11/2025	5010-0
SYQ8B27	AG10221027	14/11/2025	5010-0
SYQ8B27	AG10221028	14/11/2025	5924-2
HFG3030	AG10219130	14/11/2025	5274-1
SYQ8B27	AG10221029	14/11/2025	5274-1

SYQ8B27	AG10221030	14/11/2025	5274-2
SYQ8B27	AG10221031	14/11/2025	5835-0
SYQ8B27	AG10221032	14/11/2025	5894-0
SYQ8B27	AG10221033	14/11/2025	6653-1
SYQ8B27	AG10221034	14/11/2025	6610-2
SYQ8B27	AG10221035	14/11/2025	6670-0
HCN5422	AG10219131	14/11/2025	5010-0
HCN5422	AG10219132	14/11/2025	6599-2
SHR9F84	R100239312	14/11/2025	7455-0
GSZ2A55	R100239313	14/11/2025	7455-0
TYA7G10	R100239314	14/11/2025	7455-0
HJO2H70	R100239315	14/11/2025	7455-0
RVP5C87	R100239316	14/11/2025	7455-0
TDT8B75	R100239317	14/11/2025	7455-0
QMT4H33	R100239320	14/11/2025	7455-0
HBJ1D10	R100239321	14/11/2025	7455-0
OPU3A39	R100239322	14/11/2025	7455-0
GYV2A37	R100239327	14/11/2025	7455-0
GZX2515	R100239328	14/11/2025	7455-0
HHV1A67	R100239329	14/11/2025	7455-0
HOB4H11	R100239330	14/11/2025	7455-0
HDY8C77	R100239331	14/11/2025	7455-0
SYD8C35	R100239332	14/11/2025	7463-0
RFI4D26	R100239333	14/11/2025	7455-0
TEQ5I81	R100239334	14/11/2025	7455-0
PWN3A65	R100239335	14/11/2025	7455-0
JEK5417	R100239336	14/11/2025	7455-0
SYA7A95	R100239337	14/11/2025	6050-3
TEU9B00	R100239338	14/11/2025	6050-3
HNY1278	R100239339	14/11/2025	6050-3
RCM3A85	R100239340	14/11/2025	6050-3
QNF7E32	R100239341	14/11/2025	7455-0
SHE4B33	R100239342	14/11/2025	7455-0
GDM9A49	R100239343	14/11/2025	7455-0
TCO3H47	R100239344	14/11/2025	7463-0
PZJ6H28	R100239345	14/11/2025	7471-0
OWS5404	R100239346	14/11/2025	7455-0
TDV0J42	R100239347	14/11/2025	7463-0
PVU8451	R100239348	14/11/2025	7455-0
SYY8D79	R100239349	14/11/2025	5673-2
HDE0C91	R100239350	14/11/2025	7455-0
QUN8C88	R100239351	14/11/2025	5673-2
PYD0970	R100239352	14/11/2025	7455-0
SYO7C80	R100239353	14/11/2025	7455-0
RHQ0H14	R100239354	14/11/2025	7455-0
TDV1B67	R100239355	14/11/2025	7463-0
OAM6C78	R100239357	14/11/2025	5673-2
HKB4I31	R100239358	14/11/2025	7455-0
HJD1B92	R100239304	14/11/2025	7455-0
RNO9C77	R100239305	14/11/2025	5673-2
HMU3D84	R100239306	14/11/2025	7455-0
OMB7E26	R100239307	14/11/2025	5673-2
TXA9D84	R100239308	14/11/2025	5673-2
HHO3C88	R100239309	14/11/2025	5673-2
RTL5F54	R100239310	14/11/2025	5673-2
DSR2295	R100239311	14/11/2025	7455-0
HDL2I83	R100239318	14/11/2025	5673-2
RFZ0F92	R100239319	14/11/2025	5673-2
PYY7B16	R100239323	14/11/2025	5673-2
BDX1I68	R100239324	14/11/2025	5673-2
OXB8J14	R100239359	14/11/2025	5673-2
AXX9G32	R100239325	14/11/2025	5673-2
GDM9A49	R100239326	14/11/2025	5673-2
SHW6B03	R100239356	14/11/2025	7455-0
PYC0F64	R100239360	14/11/2025	5673-2
JLO9441	R100239361	14/11/2025	5673-2
SHH1H77	R100239362	14/11/2025	5673-2
TDG5G00	R100239363	14/11/2025	7455-0
OQM9H58	R100239364	14/11/2025	7455-0
OKO4B19	R100239365	14/11/2025	6050-3
HHG2H47	R100239366	14/11/2025	7455-0
HJG8C87	R100239367	14/11/2025	7463-0
GKU4311	R100239368	14/11/2025	6050-3
ORB2634	R100239369	14/11/2025	7455-0
PXF3E86	R100239370	14/11/2025	7455-0
PXY8439	R100239371	14/11/2025	5673-2
GUM6390	R100239372	14/11/2025	7455-0

HJO2879	R100239373	14/11/2025	7463-0
TYA4B66	R100239374	14/11/2025	7455-0
HIL1H63	R100239375	14/11/2025	7455-0
HDS8203	R100239376	14/11/2025	7455-0
HJE9172	R100239377	14/11/2025	7455-0
RUC8B23	R100239378	14/11/2025	7455-0
TXB2F18	R100239379	14/11/2025	7455-0
QXI0J91	R100239380	14/11/2025	7455-0
JRE9F89	R100239381	14/11/2025	7455-0
RFB7I99	R100239382	14/11/2025	7471-0
HHO4J87	R100239383	14/11/2025	7455-0
OQM9H58	R100239384	14/11/2025	7455-0
HDW2060	R100239385	14/11/2025	7455-0
TYA7B16	R100239386	14/11/2025	7471-0
HAO5E55	R100239411	14/11/2025	7455-0
LQP6I67	R100239413	14/11/2025	7455-0
RMN3H33	R100239414	14/11/2025	7455-0
OWR0E83	R100239416	14/11/2025	7455-0
FPW6554	R100239417	14/11/2025	7455-0
HFN6H18	R100239418	14/11/2025	7455-0
RVP5E05	R100239420	14/11/2025	7455-0
IQY7F68	R100239421	14/11/2025	7455-0
HKN0J89	R100239423	14/11/2025	7463-0
QNH0C92	R100239410	14/11/2025	7455-0
OGW2G89	R100239424	14/11/2025	7463-0
GPL8E96	R100239412	14/11/2025	7455-0
HIO8H03	R100239415	14/11/2025	7455-0
GXG7676	R100239419	14/11/2025	7455-0
PXO4A27	R100239422	14/11/2025	7455-0
TDU3D21	R100239425	14/11/2025	7471-0
TDU3D21	R100239426	14/11/2025	7463-0
PWP8F24	R100239427	14/11/2025	7455-0
GXS6232	R100239428	14/11/2025	7471-0
NGH1773	R100239400	14/11/2025	7455-0
QOR2J17	R100239401	14/11/2025	7455-0
QPN2B55	R100239402	14/11/2025	7455-0
HKN0J89	R100239403	14/11/2025	7463-0
OGW2G89	R100239404	14/11/2025	7463-0
PVZ1G57	R100239405	14/11/2025	7455-0
HMY7556	R100239406	14/11/2025	7455-0
RFP2J13	R100239407	14/11/2025	7455-0
CPX5A39	R100239408	14/11/2025	7455-0
SHD0D84	R100239409	14/11/2025	7455-0
NYD0694	R100239387	14/11/2025	7463-0
JMO0B99	R100239388	14/11/2025	7455-0
ATR6A83	R100239389	14/11/2025	7471-0
SYV0H23	R100239390	14/11/2025	7455-0
FJU7A90	R100239391	14/11/2025	7455-0
TEJ7F46	R100239392	14/11/2025	7455-0
TCD1I92	R100239393	14/11/2025	7455-0
TXC8C36	R100239394	14/11/2025	7455-0
OLO2312	R100239395	14/11/2025	7455-0
PUX6677	R100239396	14/11/2025	7455-0
TEY0F65	R100239397	14/11/2025	7455-0
TGM4E53	R100239398	14/11/2025	7463-0
PUI0F08	R100239399	14/11/2025	7455-0
QXN9F41	R100239429	14/11/2025	7455-0
HJE5J08	R100239430	14/11/2025	7455-0
RNL4C84	R100239431	14/11/2025	7463-0
GWM7G17	R100239432	14/11/2025	7455-0
HLE2A86	R100239433	14/11/2025	7463-0
HLB9224	R100239434	14/11/2025	7463-0
PWP0535	R100239435	14/11/2025	7455-0
PJY9E34	R100239436	14/11/2025	7455-0
SYY3J93	R100239437	14/11/2025	7455-0
OPY5124	R100239438	14/11/2025	7455-0
HCO1739	R100239439	14/11/2025	7455-0
QPH8H04	R100239440	14/11/2025	7455-0
EIG3G66	R100239441	14/11/2025	7455-0
QWX1H87	R100239442	14/11/2025	7455-0
HED8603	R100239443	14/11/2025	7455-0
OOX5I63	R100239444	14/11/2025	7471-0
TDW2J60	R100239445	14/11/2025	7455-0
PYX3906	R100239446	14/11/2025	7463-0
RMZ4G17	R100239447	14/11/2025	7455-0
QXB4268	R100239448	14/11/2025	7455-0
QXQ2A35	R100239449	14/11/2025	7455-0

QPM1978	R100239450	14/11/2025	7455-0
RME7A71	R100239451	14/11/2025	7455-0
CFX7097	R100239452	14/11/2025	7455-0
QMT3A10	R100239453	14/11/2025	7455-0
TEY0D41	R100239454	14/11/2025	7455-0
TED0J39	R100239455	14/11/2025	7455-0
DJE1927	R100239456	14/11/2025	7455-0
SIM1G31	R100239457	14/11/2025	7455-0
GKF9E89	R100239458	14/11/2025	7455-0
QUT0536	R100239460	14/11/2025	7455-0
QOP0E05	R100239461	14/11/2025	7455-0
GXO6897	R100239463	14/11/2025	7455-0
RVP4A85	R100239464	14/11/2025	7455-0
SJI7F65	R100239466	14/11/2025	7463-0
GRC5E20	R100239467	14/11/2025	7455-0
RDI4H76	R100239468	14/11/2025	7455-0
TXF9H89	R100239469	14/11/2025	7455-0
OXU2C35	R100239471	14/11/2025	7463-0
HET9576	R100239472	14/11/2025	7455-0
GZD8225	R100239473	14/11/2025	7455-0
RFY0B81	R100239474	14/11/2025	7455-0
HBH6F96	R100239475	14/11/2025	7455-0
QUJ7B60	R100239476	14/11/2025	7455-0
GWB8143	R100239478	14/11/2025	7455-0
FUZ5J68	R100239479	14/11/2025	7455-0
PXP7E14	R100239481	14/11/2025	7455-0
RUQ7J51	R100239482	14/11/2025	7463-0
SII6E74	R100239485	14/11/2025	7455-0
QQL9150	R100239486	14/11/2025	7455-0
QUS8034	R100239488	14/11/2025	7455-0
ROY0J04	R100239489	14/11/2025	7455-0
GYM5932	R100239490	14/11/2025	7455-0
TEL0A98	R100239491	14/11/2025	7455-0
QXV9C70	R100239492	14/11/2025	7455-0
FJC9556	R100239493	14/11/2025	7463-0
GXZ9D34	R100239495	14/11/2025	7455-0
GVO3108	R100239496	14/11/2025	7455-0
PUD9C80	R100239497	14/11/2025	7455-0
PVX4A60	R100239499	14/11/2025	7455-0
JEG6A01	R100239502	14/11/2025	7455-0
PUP3H55	R100239503	14/11/2025	7455-0
OLO5H77	R100239504	14/11/2025	7455-0
TEZ4G39	R100239505	14/11/2025	7455-0
PXH8589	R100239506	14/11/2025	7455-0
HJU3763	R100239507	14/11/2025	7455-0
RFD8A53	R100239508	14/11/2025	7455-0
SYX7B26	R100239509	14/11/2025	7455-0
NKS5A27	R100239510	14/11/2025	7455-0
FRM6A64	R100239511	14/11/2025	7455-0
GZS3578	R100239512	14/11/2025	7455-0
HHQ9850	R100239513	14/11/2025	7455-0
TDU3D21	R100239514	14/11/2025	7463-0
HKN0J89	R100239515	14/11/2025	7455-0
HKD4587	R100239516	14/11/2025	7455-0
RGB8J78	R100239517	14/11/2025	7463-0
PYA9430	R100239518	14/11/2025	7455-0
QOO7F72	R100239519	14/11/2025	7455-0
GWL9A46	R100239520	14/11/2025	7455-0
PZY1187	R100239521	14/11/2025	7463-0
OFR4I92	R100239522	14/11/2025	7455-0
GQQ9D81	R100239523	14/11/2025	7455-0
QXG7G62	R100239524	14/11/2025	7463-0
CHP0E20	R100239525	14/11/2025	7455-0
HHR5610	R100239526	14/11/2025	7455-0
DPS9G11	R100239527	14/11/2025	7455-0
HMD3914	R100239528	14/11/2025	7455-0
GTZ8950	R100239529	14/11/2025	7455-0
RMY9H66	R100239530	14/11/2025	7455-0
PYC6H01	R100239531	14/11/2025	7455-0
HKN1B31	R100239532	14/11/2025	7455-0
KOB0478	R100239533	14/11/2025	7455-0
MQA5259	R100239534	14/11/2025	7463-0
HCJ8J40	R100239535	14/11/2025	7455-0
OPP7B32	R100239536	14/11/2025	7455-0
HDV2845	R100239537	14/11/2025	7455-0
PXD7D15	R100239538	14/11/2025	7455-0
NYE7330	R100239539	14/11/2025	7455-0

HJE9434	R100239540	14/11/2025	7463-0
QMS1G54	R100239541	14/11/2025	7463-0
HJE9434	R100239542	14/11/2025	7455-0
HDK4H80	R100239543	14/11/2025	7455-0
PWM8A06	R100239544	14/11/2025	7455-0
HEB0F98	R100239545	14/11/2025	7463-0
HGO5242	R100239546	14/11/2025	7455-0
HMB6C28	R100239459	14/11/2025	7455-0
RTI5C05	R100239462	14/11/2025	7455-0
QCV9H84	R100239465	14/11/2025	7455-0
PJV6I64	R100239470	14/11/2025	7455-0
SIC7I01	R100239477	14/11/2025	7455-0
QOJ8E29	R100239480	14/11/2025	7455-0
QPI2C66	R100239483	14/11/2025	7463-0
RME2E37	R100239484	14/11/2025	7455-0
QWX4G30	R100239487	14/11/2025	7455-0
FSI4D84	R100239494	14/11/2025	7455-0
HAQ7E74	R100239498	14/11/2025	7455-0
GWK8A32	R100239500	14/11/2025	7455-0
GXW7602	R100239501	14/11/2025	7455-0
HJE9434	R100239547	14/11/2025	7455-0
HII6I00	R100239548	14/11/2025	7455-0
GWL7081	R100239549	14/11/2025	7455-0
RFZ3D45	R100239550	14/11/2025	7455-0
HJR6422	R100239551	14/11/2025	7455-0
PXA9E99	R100239552	14/11/2025	7455-0
HCW6B01	R100239553	14/11/2025	7463-0
BCC4968	R100239569	14/11/2025	7455-0
GLL9519	R100239570	14/11/2025	7455-0
HEH0C66	R100239571	14/11/2025	7463-0
HMB6C28	R100239572	14/11/2025	7463-0
RTI5C05	R100239573	14/11/2025	7455-0
PVM8532	R100239606	14/11/2025	7455-0
PXW8886	R100239619	14/11/2025	7455-0
PVX9708	R100239621	14/11/2025	7455-0
RVQ8E76	R100239626	14/11/2025	7455-0
TEI0H40	R100239627	14/11/2025	7463-0
TCY9J94	R100239630	14/11/2025	7455-0
PUV3771	R100239632	14/11/2025	7455-0
QXR7D00	R100239634	14/11/2025	7455-0
HJE9434	R100239635	14/11/2025	7455-0
GWL7081	R100239638	14/11/2025	7463-0
QXN6H90	R100239642	14/11/2025	7455-0
QXN6H90	R100239644	14/11/2025	7455-0
HMU1I72	R100239651	14/11/2025	7455-0
CYQ8379	R100239655	14/11/2025	7463-0
PVY5D64	R100239659	14/11/2025	7455-0
HLZ1G53	R100239660	14/11/2025	7455-0
GFB7C60	R100239661	14/11/2025	7455-0
SHK5A61	R100239665	14/11/2025	7463-0
PUT5477	R100239666	14/11/2025	7455-0
JKG4C26	R100239667	14/11/2025	7455-0
HFH2J02	R100239726	14/11/2025	6050-3
OMA4311	R100239727	14/11/2025	6050-3
QNY2087	R100239728	14/11/2025	6050-3
FIW5D42	R100239729	14/11/2025	6050-3
HNP4089	AG10227404	14/11/2025	7340-0
QXA6873	AG10227405	14/11/2025	7340-0
HDY0325	AG10227406	14/11/2025	7340-0
QXS8A93	AG10227407	14/11/2025	5509-0
SIM8I14	AG10225300	14/11/2025	6491-0
GYQ8931	AG10226401	14/11/2025	6530-0
HKL7D33	AG10226404	14/11/2025	6491-0
HMP7J88	AG10226405	14/11/2025	6530-0
HGR6187	AG10226409	14/11/2025	7633-2
HGR6187	AG10226410	14/11/2025	6599-2
HHL5271	AG10226411	14/11/2025	7633-2
HHL5271	AG10226412	14/11/2025	5843-3
RVV3I85	AG10226413	14/11/2025	7056-2
HFN7696	AG10226428	14/11/2025	5843-3
HGV4D88	AG10226429	14/11/2025	6530-0
HAV0024	AG10226436	14/11/2025	6530-0
PXM2E94	AG10226437	14/11/2025	6530-0
KPJ6G41	AG10225583	14/11/2025	7633-1
QXH5951	AG10224061	14/11/2025	7366-2
KOX5144	AG10224062	14/11/2025	5509-0
HLJ8940	AG10224066	14/11/2025	5550-0

QPA2F89	AG10224067	14/11/2025	5550-0
DWO8457	AG10224069	14/11/2025	7366-2
HET2I70	AG10225585	14/11/2025	7340-0
RFD3H51	AG10225588	14/11/2025	5819-6
LPH0J98	AG10225589	14/11/2025	5185-1
PAD6G70	AG10225590	14/11/2025	5185-1
PXA3227	AG10225591	14/11/2025	5185-1
HEU2783	AG10227209	14/11/2025	5380-0
TDR5E14	AG10225592	14/11/2025	7633-1
HMZ6F50	AG10224070	14/11/2025	5568-0
QXS6F08	AG10224071	14/11/2025	7366-2
GQS4977	AG10226153	14/11/2025	5185-1
GQS4977	AG10226154	14/11/2025	7366-2
HKY4G60	AG10226155	14/11/2025	7340-0
NTZ6429	AG10227210	14/11/2025	5541-4
KYI1A22	AG10227211	14/11/2025	5550-0
OOV7D94	AG10227212	14/11/2025	5550-0
PST1D45	AG10224078	14/11/2025	5541-4
GKL1708	AG10224079	14/11/2025	5541-4
BXL9416	AG10224081	14/11/2025	5541-4
JEY7684	AG10227214	14/11/2025	7633-2
JEY7684	AG10227215	14/11/2025	6599-2
TXJ1B35	AG10227216	14/11/2025	7366-2
OKI5C74	AG10225594	14/11/2025	5185-1
TBK9D30	AG10225595	14/11/2025	5185-1
RFJ6I96	AG10227129	14/11/2025	5550-0
GLD7435	AG10226905	14/11/2025	5185-1
QUR7I89	AG10226906	14/11/2025	5185-1
HZZ9129	AG10226911	14/11/2025	7366-2
PGE7I42	AG10226912	14/11/2025	5185-1
HHS7334	AG10226913	14/11/2025	5509-0
RFO8J79	AG10226916	14/11/2025	7366-2
HCA2I41	AG10226918	14/11/2025	5541-4
SYQ3B72	AG10224646	14/11/2025	7340-0
SYQ3B72	AG10224647	14/11/2025	6602-0
RNQ6D38	AG10224649	14/11/2025	7633-2
MSZ6I26	AG10224650	14/11/2025	7340-0
HMB1069	AG10224652	14/11/2025	5550-0
MXX7F25	AG10224654	14/11/2025	5185-1
PVF9D25	AG10224655	14/11/2025	6599-2
RVC3G20	AG10224657	14/11/2025	7340-0
QQO1E89	AG10225143	14/11/2025	7633-2
NYD6J08	AG10223685	14/11/2025	5550-0
GYB6701	AG10223686	14/11/2025	5550-0
QOS6C49	AG10223688	14/11/2025	7340-0
RVB8B13	AG10223690	14/11/2025	7340-0
TDP9H43	AG10223691	14/11/2025	7340-0
PVX5296	AG10223692	14/11/2025	7340-0
TDM2I06	AG10223693	14/11/2025	5193-0
OQV4619	AG10227220	14/11/2025	5550-0
HKR9431	AG10225599	14/11/2025	6122-0
HEI0222	AG10225600	14/11/2025	6122-0
JGE7B15	AG10224426	14/11/2025	5541-4
JIE4D65	AG10224427	14/11/2025	5185-1
FLN8H05	AG10224428	14/11/2025	5185-1
LVC8D85	AG10224429	14/11/2025	5185-1
HFX9285	AG10224434	14/11/2025	5380-0
NSN8B31	AG10226301	14/11/2025	5185-1
ENL5188	AG10226302	14/11/2025	5185-1
RUU5B51	AG10226919	14/11/2025	5541-4
RMZ3G83	AG10224250	14/11/2025	7340-0
HAL9G60	AG10224254	14/11/2025	7340-0
SII0C88	AG10224255	14/11/2025	7340-0
HCL6H33	AG10224256	14/11/2025	5410-0
HNW3392	AG10224257	14/11/2025	5410-0
HHR3E38	AG10224258	14/11/2025	5410-0
GXW9674	AG10224261	14/11/2025	5525-0
HBH8J41	AG10224262	14/11/2025	5525-0
GSC0749	AG10224263	14/11/2025	7633-1
RVB9I28	AG10224264	14/11/2025	7633-1
TCM6H57	AG10224267	14/11/2025	7340-0
SRS2D94	AG10220652	14/11/2025	7340-0
DED8I00	AG10220654	14/11/2025	7366-2
TCL5E24	AG10220656	14/11/2025	7340-0
HKY4G60	AG10220657	14/11/2025	7340-0
PVR7G17	AG10220659	14/11/2025	7340-0
NRT3D33	R100239721	14/11/2025	7463-0

HCA7I95	R100239722	14/11/2025	7455-0
HMZ5B73	R100239673	14/11/2025	7463-0
HJR6757	R100239676	14/11/2025	7455-0
OPK5384	R100239682	14/11/2025	7471-0
PUL1961	R100239685	14/11/2025	7455-0
HBZ7H83	R100239688	14/11/2025	7463-0
TED1A15	R100239692	14/11/2025	7455-0
OTG5G43	R100239698	14/11/2025	7455-0
QQZ9040	R100239701	14/11/2025	7455-0
KPI8G49	R100239723	14/11/2025	7455-0
NGH5J31	R100239724	14/11/2025	7455-0
TDI6H28	R100239725	14/11/2025	7455-0
HFE2F94	R100240019	15/11/2025	7455-0
GOL0733	R100240020	15/11/2025	7455-0
PXB5C04	R100240022	15/11/2025	7455-0
EXE4606	R100240023	15/11/2025	7455-0
TDU1A84	R100239730	15/11/2025	7463-0
PUC4E74	R100240025	15/11/2025	7455-0
HDV8410	R100240026	15/11/2025	7455-0
RUG5J84	R100239731	15/11/2025	7463-0
HCD1H03	R100239668	15/11/2025	7471-0
LME3C24	R100240028	15/11/2025	7455-0
HCC4219	R100240029	15/11/2025	7455-0
KUU7H82	R100240030	15/11/2025	7455-0
QXN1F79	R100240031	15/11/2025	7455-0
SHK3F49	R100239732	15/11/2025	7463-0
HJF1F65	R100240032	15/11/2025	7455-0
OLW6D99	R100240033	15/11/2025	7455-0
JFI5F67	R100240034	15/11/2025	7455-0
RKO7B11	R100240035	15/11/2025	7455-0
ECU5G82	R100239733	15/11/2025	7463-0
RUX3I49	R100240036	15/11/2025	7455-0
PUF2D17	R100239734	15/11/2025	7463-0
HLJ0694	R100240037	15/11/2025	7455-0
RUL0H92	R100239841	15/11/2025	7455-0
QYB8E94	R100239842	15/11/2025	7455-0
HLX2986	R100239843	15/11/2025	7455-0
HCO1739	R100239844	15/11/2025	7455-0
NXX7J52	R100239847	15/11/2025	7455-0
PXC6H29	R100239849	15/11/2025	7455-0
HBY7E00	R100239852	15/11/2025	7455-0
PVU0521	R100239853	15/11/2025	7455-0
HIR2097	R100239854	15/11/2025	7455-0
RUN2I95	R100239859	15/11/2025	7455-0
RMP6B41	R100239735	15/11/2025	7463-0
PVK3772	AG10222471	15/11/2025	5738-0
GWL5461	AG10224436	15/11/2025	5185-1
GZF2E27	AG10224437	15/11/2025	5185-1
HKT0118	AG10227221	15/11/2025	7366-2
GSB8799	AG10227222	15/11/2025	5185-1
LMA3B85	AG10227223	15/11/2025	5568-0
TAS2J24	AG10227224	15/11/2025	5487-0
GSK5653	AG10224438	15/11/2025	5509-0
TXA4I20	AG10224806	15/11/2025	5010-0
OLZ0H57	AG10227133	15/11/2025	7633-1
HDJ6G30	AG10227134	15/11/2025	5185-1
HNZ5H54	AG10227135	15/11/2025	7633-1
MTC9C69	AG10227136	15/11/2025	5185-1
RFY4E19	AG10227137	15/11/2025	7633-1
HIO2B27	AG10227138	15/11/2025	7633-1
HIO2B27	AG10227139	15/11/2025	5185-1
HBP3E38	AG10227140	15/11/2025	5185-1
HNQ4824	AG10227141	15/11/2025	5185-1
OPF2E43	AG10227142	15/11/2025	5185-1
AVV8907	AG10227143	15/11/2025	5185-1
JMT3B90	AG10227144	15/11/2025	5185-1
OWO3F24	AG10227145	15/11/2025	7633-1
PWV0A07	AG10227146	15/11/2025	5185-1
OPQ7179	AG10220370	15/11/2025	6599-2
QQP5H71	AG10224960	15/11/2025	7340-0
HKD3437	AG10224961	15/11/2025	7340-0
GVL3154	AG10223793	15/11/2025	5550-0
GYW3131	AG10223794	15/11/2025	5550-0
PVY6303	AG10223795	15/11/2025	5550-0
HAO5739	AG10223796	15/11/2025	5550-0
HHR5E76	AG10223797	15/11/2025	5550-0
RTA1I76	AG10223798	15/11/2025	5550-0

PUS5611	AG10223799	15/11/2025	5550-0
PUB8F52	AG10223800	15/11/2025	5550-0
OQW8969	AG10224962	15/11/2025	7340-0
TDH3E89	AG10224963	15/11/2025	7340-0
RME7G77	AG10224964	15/11/2025	7340-0
SIO2B51	AG10224965	15/11/2025	7340-0
SJD4H39	AG10224966	15/11/2025	7340-0
TDL9H89	AG10224967	15/11/2025	7340-0
QXO8E57	AG10224968	15/11/2025	7030-1
QXO8E57	AG10224969	15/11/2025	5819-1
BYI2C82	AG10224970	15/11/2025	6122-0
JVZ7I35	AG10224971	15/11/2025	5550-0
HKN3G72	AG10225801	15/11/2025	5550-0
HHO4953	AG10225803	15/11/2025	5550-0
SJF3E27	AG10225804	15/11/2025	5550-0
GXS6220	AG10225805	15/11/2025	5550-0
HIG8A28	AG10225806	15/11/2025	5550-0
HDK4H80	AG10225807	15/11/2025	5550-0
OQU4828	AG10225809	15/11/2025	5185-1
TXN1D06	AG10225810	15/11/2025	5185-1
QNF4I47	AG10225811	15/11/2025	5185-1
GSK5400	AG10225813	15/11/2025	5185-1
KLJ2688	AG10225814	15/11/2025	5185-1
OWM2190	AG10225815	15/11/2025	5185-1
OMD0F30	AG10225816	15/11/2025	5185-1
OMD0F30	AG10225817	15/11/2025	6599-2
JPB9A70	AG10224439	15/11/2025	5185-1
PWS5J98	AG10224440	15/11/2025	7340-0
OQK8D64	AG10226172	15/11/2025	5568-0
PXJ9D51	AG10222472	15/11/2025	5010-0
PXJ9D51	AG10222473	15/11/2025	6637-1
PXJ9D51	AG10222474	15/11/2025	7340-0
RFY4E24	AG10227147	15/11/2025	6122-0
HAM4091	AG10227148	15/11/2025	5185-1
HKE9H18	AG10227149	15/11/2025	5185-1
TAS9C78	AG10227150	15/11/2025	7633-1
GQO3B74	AG10227151	15/11/2025	5185-1
RNI1I41	AG10227152	15/11/2025	6122-0
HCS1E54	AG10227153	15/11/2025	5185-1
RMY8D72	AG10227154	15/11/2025	5185-1
HBU6931	AG10227155	15/11/2025	5185-1
GWH5A51	AG10227156	15/11/2025	7633-1
OQW2474	AG10227157	15/11/2025	5185-1
HDQ9I64	AG10227158	15/11/2025	5185-1
HLH1E79	AG10227159	15/11/2025	5185-1
HBS6A65	AG10227160	15/11/2025	5185-1
HNE9027	AG10227161	15/11/2025	5185-1
PUU7A38	AG10227162	15/11/2025	5185-1
GTF0521	AG10227163	15/11/2025	5185-1
QPI5075	AG10227164	15/11/2025	5819-1
NKT3F58	AG10227165	15/11/2025	5185-1
GXP4C14	AG10227166	15/11/2025	7633-1
PWR6A40	AG10227167	15/11/2025	7633-1
HLZ3B21	AG10227168	15/11/2025	5185-1
DUT8J03	AG10227169	15/11/2025	7633-1
OWR0D88	AG10227170	15/11/2025	5185-1
OQE5A94	AG10227171	15/11/2025	5185-1
HJN2F40	AG10227172	15/11/2025	7633-1
HJN2F40	AG10227173	15/11/2025	5185-1
DEB4I92	AG10227174	15/11/2025	5185-1
HNQ9957	AG10227175	15/11/2025	5185-1
RFP1H52	AG10224085	15/11/2025	7366-2
TBP2H45	AG10224086	15/11/2025	5622-2
PYW9E90	AG10224087	15/11/2025	5550-0
QUT2G53	AG10224088	15/11/2025	5509-0
PYB6652	AG10224089	15/11/2025	5550-0
PEB8I85	AG10224090	15/11/2025	5487-0
HMP9194	AG10224091	15/11/2025	5568-0
NYU0I02	AG10224092	15/11/2025	5568-0
HAM9897	AG10224093	15/11/2025	5550-0
HKW3966	AG10224094	15/11/2025	5509-0
HKO8439	AG10224095	15/11/2025	5185-1
PWF0565	AG10225826	15/11/2025	6122-0
HKJ4231	AG10225827	15/11/2025	6122-0
RFR2F61	AG10225829	15/11/2025	6122-0
GUE4G34	AG10220371	15/11/2025	6530-0
OGA6E24	AG10220372	15/11/2025	6530-0

HME9E65	AG10226920	15/11/2025	7030-1
RIV9D38	AG10226921	15/11/2025	5568-0
TCY2G68	AG10226922	15/11/2025	5550-0
GVW5039	AG10226923	15/11/2025	5185-1
RNZ6H30	AG10226924	15/11/2025	7340-0
RNZ6H30	AG10226925	15/11/2025	6653-1
OQP9862	AG10226926	15/11/2025	5185-1
LPS7I24	AG10226927	15/11/2025	5185-1
PXM8841	AG10226928	15/11/2025	7340-0
HNQ9E80	AG10226929	15/11/2025	5550-0
HDT8026	AG10226930	15/11/2025	5835-0
QMZ6E10	AG10226931	15/11/2025	7340-0
LTY1G75	AG10226932	15/11/2025	7340-0
TET7C26	AG10226933	15/11/2025	7340-0
HJK4C37	AG10226934	15/11/2025	5185-1
HFK4803	AG10226935	15/11/2025	5185-1
GTD4B97	AG10226936	15/11/2025	5185-1
QUF2B00	AG10226937	15/11/2025	5185-1
RHX3I15	AG10226938	15/11/2025	5185-1
NED1E22	AG10226939	15/11/2025	5185-1
NWX8732	AG10226940	15/11/2025	5185-1
HML8G91	AG10226941	15/11/2025	5185-1
PUC0723	AG10226942	15/11/2025	5185-1
KOZ8J91	AG10226943	15/11/2025	5185-1
QUT7928	AG10226944	15/11/2025	5185-1
PFT4F99	AG10226945	15/11/2025	5185-1
RVZ9A18	AG10226946	15/11/2025	7340-0
OWQ7J66	AG10226947	15/11/2025	5185-1
FJF4D46	AG10226948	15/11/2025	5185-1
NXZ4H28	AG10226949	15/11/2025	5185-1
RWL2D71	AG10226950	15/11/2025	7633-1
GZP4895	AG10226951	15/11/2025	5550-0
QNV0F02	AG10226952	15/11/2025	5550-0
OPO3E52	AG10226953	15/11/2025	5185-1
PYN3B04	AG10226954	15/11/2025	5185-1
OWZ1758	AG10226955	15/11/2025	5185-1
TEV6F61	AG10226956	15/11/2025	7340-0
RUU0E77	AG10226957	15/11/2025	5185-1
HCK9C45	AG10225349	15/11/2025	7340-0
HCK9C45	AG10225350	15/11/2025	7684-1
GQO9715	AG10225351	15/11/2025	5185-1
TEV9F02	AG10216126	15/11/2025	5274-2
GQO9715	AG10225352	15/11/2025	5185-2
GYV7648	AG10225353	15/11/2025	5185-1
GYV7648	AG10225354	15/11/2025	5185-2
IRE1J77	AG10225355	15/11/2025	6637-2
GTK5434	AG10225356	15/11/2025	5185-1
PXH2385	AG10225357	15/11/2025	7633-1
PXH2385	AG10225358	15/11/2025	6599-2
PXH2385	AG10225359	15/11/2025	5185-1
HCV6565	AG10225360	15/11/2025	5185-1
GWR1B34	AG10225361	15/11/2025	5185-2
UAA0F11	AG10226010	15/11/2025	6122-0
OXC6686	R100239782	15/11/2025	7455-0
TEW9A16	R100239856	15/11/2025	7455-0
EQN0B85	R100239857	15/11/2025	7455-0
NXX7D09	R100239663	15/11/2025	7463-0
PUU9626	R100239858	15/11/2025	7455-0
TEW6I44	R100239860	15/11/2025	7455-0
SJI8G30	R100239664	15/11/2025	7463-0
PUG0E95	R100239669	15/11/2025	7471-0
HFI0068	R100239861	15/11/2025	7455-0
DZJ5G72	R100239886	15/11/2025	7455-0
HMQ7642	R100239887	15/11/2025	7455-0
HEX4572	R100239670	15/11/2025	7463-0
OPH7I69	R100239888	15/11/2025	7455-0
HMB2339	R100239889	15/11/2025	7455-0
HLP1A62	R100239890	15/11/2025	7455-0
OQA1H49	R100239671	15/11/2025	7471-0
TXE0J33	R100239891	15/11/2025	7455-0
PVN5B78	R100239892	15/11/2025	7455-0
SYS1A82	R100239893	15/11/2025	7455-0
RGA3C99	R100239894	15/11/2025	7455-0
QNS5J12	R100239672	15/11/2025	7463-0
RNO2D53	R100239895	15/11/2025	7455-0
HOE9240	R100239896	15/11/2025	7455-0
HGU4109	R100239897	15/11/2025	7455-0

RFV0A99	R100239898	15/11/2025	7455-0
FPW3H40	R100239674	15/11/2025	7463-0
RVD2H67	R100239675	15/11/2025	7463-0
SYL4D81	R100239902	15/11/2025	7455-0
QUV8099	R100239904	15/11/2025	7455-0
GKN5900	R100239907	15/11/2025	7455-0
RNF8E73	R100239908	15/11/2025	7455-0
QNO8B22	R100239911	15/11/2025	7455-0
TDD0F90	R100239677	15/11/2025	7471-0
PWH6G71	R100239912	15/11/2025	7455-0
TXG2C48	R100239678	15/11/2025	7463-0
GUR0H43	R100239679	15/11/2025	7463-0
OQV4D29	R100239913	15/11/2025	7455-0
HLS0A07	R100239914	15/11/2025	7455-0
QWU3I92	R100239916	15/11/2025	7455-0
HGR4D48	R100239918	15/11/2025	7455-0
HDK2E36	R100239919	15/11/2025	7455-0
TCE7A92	R100239921	15/11/2025	7455-0
QQN3F62	R100239922	15/11/2025	7455-0
QPT4C01	R100239924	15/11/2025	7455-0
SIC0D97	R100239925	15/11/2025	7455-0
LSY4F07	R100239927	15/11/2025	7455-0
GVT4D55	R100239792	15/11/2025	7455-0
RNW6J39	R100239793	15/11/2025	7455-0
RIT1F00	R100239794	15/11/2025	7455-0
HIR0840	R100239795	15/11/2025	7455-0
RMI0G61	R100239796	15/11/2025	7455-0
TWZ9I98	R100239797	15/11/2025	7455-0
HCC8E03	R100239798	15/11/2025	7455-0
RNO2E95	R100239799	15/11/2025	7455-0
RNZ2E06	R100239800	15/11/2025	7455-0
BNU5192	R100239801	15/11/2025	7455-0
SYN3J32	R100239802	15/11/2025	7455-0
PUU9D63	R100239803	15/11/2025	7455-0
GRA8F14	R100239804	15/11/2025	7455-0
HIH1G41	R100239805	15/11/2025	7455-0
HNV4B18	R100239806	15/11/2025	7455-0
JVB3621	R100239807	15/11/2025	7455-0
GWB3A41	R100239808	15/11/2025	7455-0
PEW8702	R100239809	15/11/2025	7455-0
RUN1G41	R100239810	15/11/2025	7455-0
QOX2C42	R100239811	15/11/2025	7455-0
RFW9B81	R100239812	15/11/2025	7455-0
OON8H64	R100239680	15/11/2025	7463-0
LLU3E50	R100239813	15/11/2025	7455-0
HCJ4I26	R100239814	15/11/2025	7455-0
GQO5777	R100239815	15/11/2025	7455-0
PYI2A96	R100239816	15/11/2025	7455-0
EBS7C42	R100239817	15/11/2025	7455-0
EQN2H31	R100239818	15/11/2025	7455-0
PUF7468	R100239819	15/11/2025	7455-0
QNG7487	R100239820	15/11/2025	7455-0
KYP3I75	R100239821	15/11/2025	7455-0
RFZ6H30	R100239822	15/11/2025	7455-0
QUV2I07	R100239823	15/11/2025	7455-0
QUX7619	R100239681	15/11/2025	7463-0
PAP6H67	R100239824	15/11/2025	7455-0
QQJ1B59	R100239825	15/11/2025	7455-0
QXB9E75	R100239826	15/11/2025	7455-0
PFS8A34	R100239827	15/11/2025	7455-0
HMB1A72	R100239828	15/11/2025	7455-0
GZW4787	R100239928	15/11/2025	7455-0
TEW6H47	R100239829	15/11/2025	7455-0
MTA9522	R100239830	15/11/2025	7455-0
QNB0884	R100239831	15/11/2025	7455-0
HID6A79	R100239832	15/11/2025	7455-0
OMC4D50	R100239683	15/11/2025	7463-0
HHZ6G33	R100239833	15/11/2025	7455-0
HFP8E24	R100239834	15/11/2025	7455-0
GXH9827	R100239835	15/11/2025	7455-0
HJD5576	R100239836	15/11/2025	7455-0
FSA4B44	R100239837	15/11/2025	7455-0
HNA1G26	R100239838	15/11/2025	7455-0
OUL5F54	R100239839	15/11/2025	7455-0
QNN7594	R100239840	15/11/2025	7455-0
SJB0A15	R100239929	15/11/2025	7455-0
QUZ0A03	R100239930	15/11/2025	7455-0

JEI0993	R100239931	15/11/2025	7455-0
KRR9C24	R100239684	15/11/2025	7463-0
TXJ5I28	R100239932	15/11/2025	7455-0
SHO7E75	R100239686	15/11/2025	7463-0
FTN7651	R100239687	15/11/2025	7463-0
RTE9A51	R100239933	15/11/2025	7455-0
OQY0J10	R100239934	15/11/2025	7455-0
TEO8G19	R100239689	15/11/2025	7463-0
GQU8H67	R100239935	15/11/2025	7455-0
CUF2E96	R100239690	15/11/2025	7463-0
GOV2548	R100239691	15/11/2025	7463-0
PUX8699	R100239936	15/11/2025	7455-0
PZW1I32	R100239937	15/11/2025	7455-0
QOF2D34	R100239938	15/11/2025	7455-0
RMD8F46	R100239939	15/11/2025	7455-0
HNO4824	R100239940	15/11/2025	7455-0
HIM5682	R100239941	15/11/2025	7455-0
OWN6760	R100239942	15/11/2025	7455-0
DYB2F30	R100239943	15/11/2025	7455-0
FSZ6E76	R100239944	15/11/2025	7455-0
TEN7D29	R100239949	15/11/2025	7455-0
RMY9H66	R100239950	15/11/2025	7455-0
OWL5646	R100239693	15/11/2025	7463-0
HIK0E92	R100239952	15/11/2025	7455-0
PYE5D52	R100239953	15/11/2025	7455-0
HFR9068	R100239954	15/11/2025	7455-0
HKJ5C05	R100239956	15/11/2025	7455-0
HKR5I06	R100239957	15/11/2025	7455-0
TDN8C60	R100239958	15/11/2025	7455-0
OOX3714	R100239694	15/11/2025	7463-0
GQO3470	R100239959	15/11/2025	7455-0
QOX2C42	R100239960	15/11/2025	7455-0
LNZ4F45	R100239961	15/11/2025	7455-0
GZD7889	R100239962	15/11/2025	7455-0
OOX1094	R100239963	15/11/2025	7455-0
GWL8862	R100239964	15/11/2025	7455-0
HKY2G92	R100239695	15/11/2025	7463-0
EBO8291	R100239965	15/11/2025	7455-0
PXR8982	R100239966	15/11/2025	7455-0
HLM5H90	R100239696	15/11/2025	7463-0
HKP8774	R100239968	15/11/2025	7455-0
PZN3D41	R100239969	15/11/2025	7455-0
OMC6185	R100239970	15/11/2025	7455-0
PUC4E74	R100239697	15/11/2025	7463-0
JPV4H97	R100239699	15/11/2025	7463-0
HIR0140	R100239700	15/11/2025	7463-0
PYJ0G44	R100239702	15/11/2025	7471-0
CDR4G02	R100239703	15/11/2025	7463-0
TEM4I75	R100239972	15/11/2025	7455-0
LME3C24	R100239704	15/11/2025	7463-0
OXF2344	R100239974	15/11/2025	7455-0
PBT0J49	R100239975	15/11/2025	7455-0
GYW0815	R100239977	15/11/2025	7455-0
HJD4D78	R100239705	15/11/2025	7463-0
QLK2G71	R100239706	15/11/2025	7463-0
PUF2604	R100239978	15/11/2025	7455-0
PON9J26	R100239979	15/11/2025	7455-0
QPM3013	R100239981	15/11/2025	7455-0
HMY7G91	R100239707	15/11/2025	7463-0
RMM6H93	R100239708	15/11/2025	7463-0
PWE1E45	R100239982	15/11/2025	7455-0
TXG3C70	R100239983	15/11/2025	7455-0
PVK3540	R100239985	15/11/2025	7455-0
FBR6B18	R100239986	15/11/2025	7455-0
TCU0E23	R100239709	15/11/2025	7463-0
TCU0E23	R100239988	15/11/2025	7455-0
HER6G25	R100239710	15/11/2025	7463-0
HIY7317	R100239711	15/11/2025	7463-0
QPX7429	R100239712	15/11/2025	7463-0
TXL7H08	R100239713	15/11/2025	7463-0
OLU1B81	R100239714	15/11/2025	7463-0
RFT7H71	R100239990	15/11/2025	7455-0
HBA2G51	R100239994	15/11/2025	7455-0
AGR8695	R100239996	15/11/2025	7455-0
PVN4E39	R100239997	15/11/2025	7455-0
HBB8C33	R100239715	15/11/2025	7463-0
KIV0789	R100239716	15/11/2025	7463-0

NWP9825	R100239998	15/11/2025	7455-0
PUC4E74	R100239633	15/11/2025	7471-0
GPX7832	R100240000	15/11/2025	7455-0
PBT0J49	R100240001	15/11/2025	7455-0
GOR9299	R100239717	15/11/2025	7463-0
PYU4B35	R100240003	15/11/2025	7455-0
QLK2G71	R100240004	15/11/2025	7455-0
SJF5G22	R100240005	15/11/2025	7455-0
LME3C24	R100240006	15/11/2025	7455-0
HMY7G91	R100240007	15/11/2025	7455-0
QUX1323	R100239718	15/11/2025	7463-0
TDR3J19	R100239719	15/11/2025	7463-0
SJB9A65	R100240009	15/11/2025	7455-0
HER6G25	R100239720	15/11/2025	7463-0
HER6G25	R100240010	15/11/2025	7455-0
TES4F30	R100240012	15/11/2025	7455-0
AOL7G77	R100240013	15/11/2025	7455-0
NXY1566	R100239783	15/11/2025	7463-0
HER6G25	R100240014	15/11/2025	7455-0
OLT8672	R100239784	15/11/2025	7463-0
HDW5E06	R100239785	15/11/2025	7463-0
OLT8672	R100239786	15/11/2025	7463-0
HNP4089	R100239574	15/11/2025	7455-0
OXB2391	R100239575	15/11/2025	7455-0
RFP3G64	R100239576	15/11/2025	7455-0
QPF5B00	R100239577	15/11/2025	7455-0
HJO0964	R100239578	15/11/2025	7463-0
RGB2A04	R100239579	15/11/2025	7455-0
EFK9821	R100239580	15/11/2025	7455-0
SYC9F73	R100239581	15/11/2025	7463-0
EFK9821	R100239582	15/11/2025	7455-0
HJN2475	R100239583	15/11/2025	7455-0
QNO5J83	R100239584	15/11/2025	7455-0
FNJ0G24	R100239585	15/11/2025	7455-0
TEU6I04	R100239586	15/11/2025	7455-0
HHR4I53	R100239587	15/11/2025	7471-0
TEZ7D84	R100239588	15/11/2025	7463-0
HHV1A67	R100239589	15/11/2025	7455-0
QNW7C53	R100239590	15/11/2025	7455-0
TXG4G28	R100239591	15/11/2025	7455-0
HFE1C52	R100239592	15/11/2025	7455-0
SIS2C33	R100239593	15/11/2025	7455-0
GXK7943	R100239594	15/11/2025	7455-0
HHJ6371	R100239595	15/11/2025	7455-0
PZS9234	R100239596	15/11/2025	7471-0
HGP4G03	R100239597	15/11/2025	7455-0
HZU3519	R100239598	15/11/2025	7455-0
OWR5983	R100239599	15/11/2025	7455-0
QOP0I89	R100239600	15/11/2025	7455-0
OXC7B31	R100239601	15/11/2025	7463-0
RFL0G87	R100239602	15/11/2025	6050-3
FHA0B30	R100239603	15/11/2025	7455-0
OPK8195	R100239604	15/11/2025	7455-0
SHP2B20	R100239605	15/11/2025	7455-0
HLT1936	R100239607	15/11/2025	7455-0
QOV2B06	R100239608	15/11/2025	7455-0
SHH0E71	R100239609	15/11/2025	7455-0
OQW0E93	R100239610	15/11/2025	7455-0
OXC7B31	R100239611	15/11/2025	7463-0
QUP5421	R100239612	15/11/2025	7463-0
TDD6G01	R100239613	15/11/2025	7455-0
RTH8I94	R100239614	15/11/2025	7455-0
SDQ2A42	R100239615	15/11/2025	7455-0
HEF3E61	R100239616	15/11/2025	6050-3
SII8E39	R100239617	15/11/2025	6050-3
SHT5C40	R100239618	15/11/2025	7455-0
ODG5C03	R100239620	15/11/2025	7455-0
QQA8F70	R100239622	15/11/2025	7463-0
NPL3H96	R100239623	15/11/2025	6050-3
TEI8G19	R100239624	15/11/2025	7455-0
QOP0I89	R100239625	15/11/2025	7463-0
RVA0D61	R100239628	15/11/2025	7455-0
TXR5D94	R100239629	15/11/2025	7455-0
HJW2200	R100239631	15/11/2025	5673-2
PZT1989	R100239636	15/11/2025	7455-0
PQO3F46	R100239637	15/11/2025	5673-2
SIP5D53	R100239639	15/11/2025	5673-2

OME2831	R100239640	15/11/2025	5673-2
PVG6571	R100239641	15/11/2025	7455-0
PIP2F84	R100239643	15/11/2025	5673-2
RUZ7F59	R100239645	15/11/2025	6050-3
HIY0G39	R100239646	15/11/2025	7455-0
FMO6460	R100239554	15/11/2025	5673-2
TXK8C21	R100239555	15/11/2025	7463-0
RFD1J73	R100239556	15/11/2025	7463-0
HBB8073	R100239557	15/11/2025	5673-2
QUY2J61	R100239558	15/11/2025	5673-2
QNT8F02	R100239559	15/11/2025	5673-2
KLE6D21	R100239560	15/11/2025	7455-0
OWI9879	R100239561	15/11/2025	5673-2
KYY4G43	R100239562	15/11/2025	5673-2
TEM3A24	R100239647	15/11/2025	6050-3
OXJ7596	R100239563	15/11/2025	5673-2
TEZ6H69	R100239564	15/11/2025	5673-2
QWY3599	R100239565	15/11/2025	5673-2
PWV1A14	R100239566	15/11/2025	7455-0
RFW8C49	R100239567	15/11/2025	6050-3
RUC9I39	R100239568	15/11/2025	6050-3
OXF2495	R100239845	15/11/2025	5673-2
SSJ7F05	R100239787	15/11/2025	7455-0
HHB2687	R100239846	15/11/2025	5673-2
TDS2G14	R100239788	15/11/2025	7455-0
GQN5H88	R100239848	15/11/2025	6050-3
SHQ9B95	R100239789	15/11/2025	7455-0
ESS9H70	R100239790	15/11/2025	7455-0
RUP3J99	R100239791	15/11/2025	7455-0
FDD2A63	R100239850	15/11/2025	5673-2
OGG0H15	R100239851	15/11/2025	5673-2
OQA1D70	R100239736	15/11/2025	7455-0
GPW5887	R100239737	15/11/2025	7455-0
TES0A97	R100239738	15/11/2025	7455-0
SIM5A57	R100239739	15/11/2025	7455-0
TES0A97	R100239740	15/11/2025	7455-0
QOF7242	R100239741	15/11/2025	7455-0
HCD1H03	R100239742	15/11/2025	7455-0
HDE0C91	R100239648	15/11/2025	7463-0
HDW7627	R100239743	15/11/2025	7455-0
GOR7535	R100239744	15/11/2025	7455-0
SIB9F95	R100239745	15/11/2025	7455-0
TDN3B52	R100239649	15/11/2025	7463-0
OMP9A35	R100239746	15/11/2025	7455-0
HIP2A34	R100239650	15/11/2025	7463-0
HII5826	R100239747	15/11/2025	7455-0
GNM9503	R100239748	15/11/2025	7455-0
PXE1H94	R100239749	15/11/2025	7455-0
HLE9981	R100239855	15/11/2025	6050-3
HNH5770	R100239750	15/11/2025	7455-0
PYQ5964	R100239751	15/11/2025	7455-0
QPU1J94	R100239752	15/11/2025	7455-0
FXZ9I85	R100239753	15/11/2025	7455-0
QOA5B84	R100239754	15/11/2025	7455-0
RUJ5B76	R100239755	15/11/2025	7455-0
TXG0C07	R100239756	15/11/2025	7455-0
ITF9G87	R100239757	15/11/2025	7455-0
PID9J19	R100239652	15/11/2025	7463-0
DGB9G34	R100239653	15/11/2025	7463-0
RVP5E05	R100239758	15/11/2025	7455-0
OPM1509	R100239759	15/11/2025	7455-0
FDG4B94	R100239760	15/11/2025	7455-0
OLS2J58	R100239761	15/11/2025	7455-0
HJR5892	R100239762	15/11/2025	7455-0
PUN5B05	R100239654	15/11/2025	7463-0
OPS9I61	R100239763	15/11/2025	7455-0
PKP8H32	R100239764	15/11/2025	7455-0
PZU1H10	R100239656	15/11/2025	7463-0
GYO4781	R100239765	15/11/2025	7455-0
PYC3J15	R100239766	15/11/2025	7455-0
OMD0H55	R100239767	15/11/2025	7455-0
GKJ6724	R100239768	15/11/2025	7455-0
DGB9G34	R100239769	15/11/2025	7455-0
PXR2138	R100239657	15/11/2025	7463-0
QNU4F21	R100239770	15/11/2025	7455-0
GSF8H43	R100239771	15/11/2025	7455-0
HAV5358	R100239772	15/11/2025	7455-0

HJZ9F97	R100239658	15/11/2025	7471-0
PUU9626	R100239773	15/11/2025	7455-0
OWU7J16	R100239774	15/11/2025	7455-0
PVZ3I12	R100239775	15/11/2025	7455-0
RMZ5A82	R100239776	15/11/2025	7455-0
HJA2515	R100239777	15/11/2025	7455-0
RTI8C64	R100239778	15/11/2025	7455-0
NXX1525	R100239779	15/11/2025	7455-0
GZG7A73	R100239780	15/11/2025	7455-0
TXK8B05	R100239662	15/11/2025	7463-0
IYE6J87	R100239781	15/11/2025	7455-0
OLT3192	R100240299	15/11/2025	6050-3
NQG1I62	R100240302	15/11/2025	6050-3
HOD5802	R100240304	15/11/2025	6050-3
SHU7F33	R100240307	15/11/2025	6050-3
OMB6C61	AG10226433	15/11/2025	6530-0
HAV0024	AG10226434	15/11/2025	6530-0
RFQ4B53	R100240241	16/11/2025	7455-0
HKR3A24	R100240242	16/11/2025	7463-0
HIF4597	R100240243	16/11/2025	7455-0
KWX6I55	R100240244	16/11/2025	7455-0
PUK8G28	R100240245	16/11/2025	7455-0
HKC5I39	R100240246	16/11/2025	7463-0
HGG3943	R100240247	16/11/2025	7455-0
GTG1466	R100240248	16/11/2025	7463-0
HHX6637	R100240249	16/11/2025	7455-0
HMZ4F31	R100240250	16/11/2025	7455-0
OPO8H13	R100240251	16/11/2025	7455-0
PUJ4930	R100240252	16/11/2025	7455-0
HDJ8J89	R100240197	16/11/2025	7455-0
HEU5G00	R100240198	16/11/2025	7455-0
TDZ3G26	R100240199	16/11/2025	7455-0
TXB1B75	R100240200	16/11/2025	7455-0
KWW3H73	R100240201	16/11/2025	7455-0
DQH8F36	R100240202	16/11/2025	7463-0
PZP7324	R100240203	16/11/2025	7455-0
GUL6414	R100240211	16/11/2025	7455-0
QOQ5G36	R100240253	16/11/2025	7455-0
HPC7C90	R100240254	16/11/2025	7455-0
MVG8A51	R100240215	16/11/2025	7455-0
JHG4A78	R100240218	16/11/2025	7455-0
HEF8777	R100240221	16/11/2025	7455-0
SDY5F30	R100240225	16/11/2025	7455-0
PUZ5D91	R100240228	16/11/2025	7455-0
TEJ5C14	R100240230	16/11/2025	7463-0
HMQ1J86	R100240233	16/11/2025	7455-0
HNK3546	R100240236	16/11/2025	7455-0
QPA6B58	R100240255	16/11/2025	7455-0
QXC9588	R100240257	16/11/2025	7455-0
QQT0C46	R100240258	16/11/2025	7455-0
TDI8B36	R100240259	16/11/2025	7455-0
TCT6E50	R100240260	16/11/2025	7455-0
HNK9A78	R100240261	16/11/2025	7455-0
PZJ9733	R100240262	16/11/2025	7455-0
RTT5B62	R100240263	16/11/2025	7455-0
BQR5500	R100240264	16/11/2025	7471-0
BWH2A87	R100240266	16/11/2025	7463-0
PXD0F03	R100240267	16/11/2025	7455-0
HDK1E52	R100240268	16/11/2025	7455-0
TDK0E21	R100240270	16/11/2025	7455-0
OWY4G67	R100240271	16/11/2025	7463-0
DOR0B04	R100240272	16/11/2025	7455-0
KMI7744	R100240274	16/11/2025	7463-0
FOJ8H66	R100240275	16/11/2025	7455-0
AKL2H19	R100240276	16/11/2025	7455-0
HKE2179	R100240277	16/11/2025	7455-0
QUJ4076	R100240279	16/11/2025	7455-0
OQW7313	R100240280	16/11/2025	7455-0
PYR1501	R100240281	16/11/2025	7455-0
HGP6I34	R100240283	16/11/2025	7463-0
NEF4C39	R100240284	16/11/2025	7455-0
QQN8J30	R100240285	16/11/2025	7455-0
RFY6G21	R100240287	16/11/2025	7455-0
OXA7A42	R100240288	16/11/2025	7463-0
HGE9356	R100240290	16/11/2025	7455-0
QQI3F71	R100240292	16/11/2025	7455-0
GOA5064	R100240293	16/11/2025	7455-0

PWE1J35	R100240265	16/11/2025	7455-0
QWS5566	R100240269	16/11/2025	7455-0
OPH2F60	R100240273	16/11/2025	7455-0
PYR7A17	R100240278	16/11/2025	7455-0
HDV8F59	R100240282	16/11/2025	7455-0
HIM6910	R100240286	16/11/2025	7455-0
HPC7C90	R100240289	16/11/2025	7455-0
PEH8490	R100240291	16/11/2025	7455-0
KWB9H38	R100240294	16/11/2025	7463-0
PXO5J99	R100240295	16/11/2025	7455-0
NSC2I90	R100240296	16/11/2025	7455-0
NSC2I90	R100240297	16/11/2025	7455-0
OMD7189	R100240298	16/11/2025	7455-0
RUL0F50	R100240300	16/11/2025	7455-0
RUP7C24	R100240301	16/11/2025	7455-0
HJO8080	R100240303	16/11/2025	7471-0
HMH4E68	R100240305	16/11/2025	7455-0
RMS9F96	R100240306	16/11/2025	7455-0
HCS4B69	R100240308	16/11/2025	7455-0
OWY7C75	R100240309	16/11/2025	7455-0
OMC6185	R100240310	16/11/2025	7455-0
MTS0H12	R100240311	16/11/2025	7463-0
OXF2344	R100240312	16/11/2025	7455-0
LAM6006	R100240313	16/11/2025	7455-0
OQK9B06	R100240314	16/11/2025	7455-0
HMW7C07	R100240315	16/11/2025	7463-0
PYV8J18	R100240316	16/11/2025	7455-0
OPY5I89	R100240317	16/11/2025	7455-0
JPV4H97	R100240318	16/11/2025	7463-0
NIH9219	R100240319	16/11/2025	7463-0
PUV9J20	R100240320	16/11/2025	7455-0
PYE5D52	R100240321	16/11/2025	7455-0
HNN7A30	R100240322	16/11/2025	7455-0
TDM0A80	R100240323	16/11/2025	7455-0
HJG1251	R100240324	16/11/2025	7455-0
RMK9I54	R100240325	16/11/2025	7455-0
RNV6J35	R100240326	16/11/2025	7455-0
QXR1J26	R100240327	16/11/2025	7455-0
TCX6C54	R100240328	16/11/2025	7455-0
AWI1635	R100240329	16/11/2025	7455-0
ORA6277	R100240330	16/11/2025	7463-0
GKJ9E08	R100240331	16/11/2025	7455-0
GUW6D97	R100240332	16/11/2025	7455-0
HKR8J82	R100240333	16/11/2025	7463-0
PWK4879	R100240334	16/11/2025	7455-0
OXA4C79	R100240335	16/11/2025	7455-0
JPM5H15	R100240336	16/11/2025	7455-0
ORA6277	R100240337	16/11/2025	7471-0
OLQ0756	R100240338	16/11/2025	7463-0
QNL3466	R100240339	16/11/2025	7455-0
NYK5E65	R100240340	16/11/2025	7455-0
KJN5228	R100240341	16/11/2025	7455-0
HJO8080	R100240342	16/11/2025	7463-0
HEN3G93	R100240343	16/11/2025	7455-0
PYJ7I95	R100240344	16/11/2025	7463-0
HKA1B34	R100240345	16/11/2025	7455-0
GZP7J50	R100240346	16/11/2025	7463-0
PZV9779	R100240347	16/11/2025	7471-0
OLX5076	R100240348	16/11/2025	7455-0
LAM6006	R100240349	16/11/2025	7455-0
TEE2J18	R100240350	16/11/2025	7463-0
PUE8B60	R100240351	16/11/2025	7455-0
QET3D81	R100240352	16/11/2025	7455-0
NIH9219	R100240353	16/11/2025	7471-0
PUV9J20	R100240354	16/11/2025	7463-0
TDM0A80	R100240355	16/11/2025	7463-0
MTS0H12	R100240356	16/11/2025	7455-0
SUQ9A76	R100240357	16/11/2025	7463-0
GVE2I80	R100240358	16/11/2025	7455-0
HOC4089	R100240360	16/11/2025	7455-0
GPA4912	R100240359	16/11/2025	7455-0
PWY8272	R100240361	16/11/2025	7455-0
HIP0900	R100240362	16/11/2025	7455-0
HMQ1584	R100240363	16/11/2025	7471-0
RFZ8J67	R100240364	16/11/2025	7455-0
HAO0A21	R100240365	16/11/2025	7463-0
HNV9A40	R100240366	16/11/2025	7455-0

PXG1J96	R100240367	16/11/2025	7455-0
HAO9D82	R100240368	16/11/2025	7455-0
GTQ7126	R100240369	16/11/2025	7455-0
HWD7328	R100240370	16/11/2025	7463-0
HKA1B34	R100240371	16/11/2025	7455-0
HBW9B24	R100240372	16/11/2025	7463-0
SYI3H14	R100240373	16/11/2025	7455-0
HOG4E55	R100240374	16/11/2025	7455-0
MTS0H12	R100240375	16/11/2025	7463-0
GZP7J50	R100240376	16/11/2025	7471-0
PZV9779	R100240377	16/11/2025	7463-0
GZP7J50	R100240378	16/11/2025	7463-0
HJW2I66	R100240379	16/11/2025	7455-0
NIH9219	R100240380	16/11/2025	7455-0
PUV9J20	R100240381	16/11/2025	7455-0
HGO9740	R100240382	16/11/2025	7463-0
HNN7A30	R100240383	16/11/2025	7463-0
HKT6364	R100240384	16/11/2025	7463-0
TDM0A80	R100240385	16/11/2025	7463-0
MTS0H12	R100240386	16/11/2025	7455-0
OLP2H39	R100240387	16/11/2025	7455-0
ORA6277	R100240388	16/11/2025	7463-0
RNK0H11	R100240389	16/11/2025	7455-0
PLY5C00	R100240390	16/11/2025	7455-0
OWP8G72	R100240391	16/11/2025	7455-0
RBC1B65	R100240392	16/11/2025	7455-0
TEV2H96	R100240393	16/11/2025	7455-0
HFS4706	R100240394	16/11/2025	7455-0
HAY1B60	R100240395	16/11/2025	7455-0
TEY0D40	R100240396	16/11/2025	7455-0
QNS9732	R100240397	16/11/2025	7455-0
QOQ7B09	R100240398	16/11/2025	7455-0
HJQ4G99	R100240399	16/11/2025	7455-0
HCX3J52	R100240400	16/11/2025	7463-0
TXM9H79	R100240401	16/11/2025	7455-0
HMC6333	R100240402	16/11/2025	7455-0
GNJ8510	R100240403	16/11/2025	7463-0
HCJ6H83	R100240404	16/11/2025	7463-0
HBP3I47	R100240405	16/11/2025	7463-0
OPN1H30	R100240406	16/11/2025	7455-0
GZP3J95	R100240407	16/11/2025	7455-0
RVY8B16	R100240408	16/11/2025	7455-0
QOF4769	R100240409	16/11/2025	6050-3
PWL3614	R100240410	16/11/2025	6050-3
OQG7702	AG10227225	16/11/2025	5380-0
PWD3254	AG10227226	16/11/2025	5550-0
HMC6D66	AG10224807	16/11/2025	5525-0
SHH7I71	AG10227227	16/11/2025	7633-2
NIT4526	AG10226306	16/11/2025	7366-2
OXC8968	AG10227228	16/11/2025	5509-0
HDM2371	AG10226307	16/11/2025	7366-2
RFN0I95	AG10226308	16/11/2025	7340-0
RUK9C81	AG10226309	16/11/2025	7633-1
HEN1308	AG10226310	16/11/2025	6122-0
RKQ5G57	AG10226311	16/11/2025	7340-0
SYL4J51	AG10226312	16/11/2025	6050-1
GZK5536	AG10220373	16/11/2025	7633-2
TED5C07	AG10223700	16/11/2025	7340-0
HML9218	AG10226313	16/11/2025	5185-1
GWB8990	AG10225901	16/11/2025	5185-1
SHO5F84	AG10225902	16/11/2025	7340-0
TDH3B65	AG10225903	16/11/2025	7340-0
PYY0352	AG10225904	16/11/2025	7340-0
RTA9A10	AG10225905	16/11/2025	5550-0
TCI2I78	AG10225906	16/11/2025	7340-0
HJQ4G99	AG10225907	16/11/2025	7340-0
RFF4C76	AG10224808	16/11/2025	5720-0
QMX5D66	AG10220374	16/11/2025	6599-2
QMX5D66	AG10220375	16/11/2025	6050-2
QMX5D66	AG10220376	16/11/2025	5045-0
DEM7I73	AG10224809	16/11/2025	5185-1
OQH9H78	AG10224810	16/11/2025	7358-0
OQH9H78	AG10224811	16/11/2025	7340-0
OQH9H78	AG10224812	16/11/2025	6530-0
HJQ0F52	AG10224813	16/11/2025	5738-0
HJQ0F52	AG10224814	16/11/2025	7684-2
HJQ0F52	AG10224815	16/11/2025	7340-0

HJQ0F52	AG10224816	16/11/2025	6726-1
HJQ0F52	AG10224817	16/11/2025	5010-0
HJC2I99	AG10224096	16/11/2025	5550-0
OLX7G71	AG10224097	16/11/2025	5185-1
OXC4D47	AG10224098	16/11/2025	5509-0
GUO4G11	AG10224099	16/11/2025	5509-0
PXW5913	AG10224100	16/11/2025	5550-0
SIJ0D47	AG10226701	16/11/2025	7366-2
PXP0D32	AG10225150	16/11/2025	6599-2
QOG7F48	AG10227229	16/11/2025	5185-1
TCY9H87	AG10227230	16/11/2025	7340-0
HNF7441	AG10226958	16/11/2025	5185-1
OOX3F55	AG10226959	16/11/2025	5185-1
OPR3133	AG10226960	16/11/2025	5185-1
NZN3E86	AG10226961	16/11/2025	5550-0
HKP8B66	AG10226962	16/11/2025	5185-1
HML5867	AG10226963	16/11/2025	5185-1
HJP0C53	AG10226964	16/11/2025	5185-1
ESX3C44	AG10225362	16/11/2025	7340-0
ESX3C44	AG10225363	16/11/2025	6408-0
ESX3C44	AG10225364	16/11/2025	7684-1
HAR4E98	AG10225365	16/11/2025	5185-1
HAR4E98	AG10225366	16/11/2025	5185-2
HLZ3F71	AG10226702	16/11/2025	5380-0
PZA0F21	AG10226703	16/11/2025	5550-0
TDG5A93	AG10224268	16/11/2025	7340-0
HAV4I15	AG10224269	16/11/2025	7633-1
HEY4274	AG10224270	16/11/2025	7340-0
HJO6177	AG10224271	16/11/2025	7340-0
PZQ6699	AG10224272	16/11/2025	7633-1
SYB8H52	AG10221036	16/11/2025	5010-0
SYB8H52	AG10221037	16/11/2025	7340-0
SGI7C52	AG10219233	16/11/2025	5185-1
HAM6E91	AG10219234	16/11/2025	5185-1
SVQ9C47	AG10219235	16/11/2025	7340-0
SHZ5I47	AG10226314	16/11/2025	7340-0
SYK2A47	AG10226315	16/11/2025	7340-0
SHH5J37	AG10226316	16/11/2025	5185-1
TEZ7D88	AG10226317	16/11/2025	5185-1
NKU6I77	AG10226318	16/11/2025	5185-1
QXX3F49	AG10226320	16/11/2025	5185-1
HJN1909	AG10226321	16/11/2025	5185-1
HLM4C69	AG10226322	16/11/2025	5185-1
AUX8H87	AG10226323	16/11/2025	5185-1
HKS5590	AG10226324	16/11/2025	7633-1
QMZ7E79	AG10226325	16/11/2025	7633-1
GXW5267	AG10226326	16/11/2025	7633-1
HFW2I49	AG10226327	16/11/2025	7633-1
QQU4H83	AG10226328	16/11/2025	5185-1
GTM8524	AG10226329	16/11/2025	5185-1
GTM8524	AG10226330	16/11/2025	6599-2
RTO5J57	AG10226331	16/11/2025	7056-2
RTO5J57	AG10226332	16/11/2025	7340-0
RVJ7A23	AG10226333	16/11/2025	5800-0
SYB8H52	AG10221038	16/11/2025	6645-0
BQR5500	AG10216399	16/11/2025	7633-1
QXF0I52	AG10216400	16/11/2025	5550-0
RTJ8H35	AG10222201	16/11/2025	5452-1
OPV3401	AG10222202	16/11/2025	5452-1
RUE2H17	AG10220663	16/11/2025	7340-0
HCE4I00	AG10220664	16/11/2025	7340-0
HJO1B72	AG10220665	16/11/2025	7340-0
JPK0E36	AG10219133	16/11/2025	6599-2
JPK0E36	AG10219134	16/11/2025	5010-0
JPV4H97	AG10225297	16/11/2025	7056-2
JPV4H97	AG10225298	16/11/2025	6637-1
HGV4D88	AG10226430	16/11/2025	6530-0
HAV0024	AG10226435	16/11/2025	6530-0
RVD6E31	R100239862	16/11/2025	7455-0
SHP7B09	R100239863	16/11/2025	7463-0
TDR2E04	R100239864	16/11/2025	7455-0
RUD8J10	R100239865	16/11/2025	7455-0
HBB2A87	R100239866	16/11/2025	7455-0
GXB8691	R100239867	16/11/2025	7455-0
QWW0319	R100239868	16/11/2025	7455-0
HEN3D29	R100239869	16/11/2025	7455-0
RAP4B01	R100239870	16/11/2025	7455-0

EHT4J09	R100239871	16/11/2025	7455-0
QNY5160	R100239872	16/11/2025	7463-0
QUG0B93	R100239873	16/11/2025	7455-0
EFK9821	R100239874	16/11/2025	7455-0
LMK5E07	R100239875	16/11/2025	7455-0
HFD1B39	R100239876	16/11/2025	7455-0
GXB8691	R100239877	16/11/2025	7463-0
KWX6I55	R100239878	16/11/2025	7455-0
TCU0E23	R100239879	16/11/2025	7455-0
TEJ5C14	R100239880	16/11/2025	7455-0
PVF4I58	R100239881	16/11/2025	7455-0
SHE4B33	R100240038	16/11/2025	7471-0
RMK3G01	R100239882	16/11/2025	7455-0
FRF1E94	R100239883	16/11/2025	7455-0
OPX2C57	R100239884	16/11/2025	7455-0
RVO3D76	R100239885	16/11/2025	7455-0
HKK7569	R100239899	16/11/2025	7463-0
HJU6H89	R100239900	16/11/2025	7455-0
HHT6761	R100239901	16/11/2025	6050-3
DAM2C58	R100239903	16/11/2025	7455-0
TEV3B83	R100239905	16/11/2025	7455-0
HIM0509	R100239906	16/11/2025	7455-0
PWO1445	R100239909	16/11/2025	6050-3
OPA4H29	R100239910	16/11/2025	7463-0
PVQ7A29	R100239915	16/11/2025	7455-0
GYA9125	R100239917	16/11/2025	7455-0
QQT3E62	R100239920	16/11/2025	6050-3
PWX0847	R100239923	16/11/2025	6050-3
TEU1F91	R100239926	16/11/2025	7463-0
SGF5B17	R100239945	16/11/2025	7455-0
PZY3H77	R100239946	16/11/2025	6050-3
QPN6C67	R100239947	16/11/2025	7455-0
SYV7D43	R100239948	16/11/2025	7455-0
HBB8745	R100239951	16/11/2025	7455-0
EWG1C73	R100239955	16/11/2025	7455-0
OLY8I35	R100239967	16/11/2025	7455-0
QMV6H63	R100239971	16/11/2025	7455-0
QQF2536	R100239973	16/11/2025	7455-0
QPN7F66	R100239976	16/11/2025	7455-0
IVG6J48	R100239980	16/11/2025	6050-3
QNY6E93	R100239984	16/11/2025	7455-0
HKL8474	R100239987	16/11/2025	7455-0
PZS9234	R100239989	16/11/2025	7455-0
RUE0H29	R100239991	16/11/2025	6050-3
PUQ2709	R100239992	16/11/2025	7455-0
JGG3H89	R100239993	16/11/2025	7455-0
PYK3412	R100239995	16/11/2025	5673-2
OME8I95	R100239999	16/11/2025	7455-0
OFA2837	R100240002	16/11/2025	7463-0
HDE3025	R100240008	16/11/2025	7455-0
DVF7B78	R100240011	16/11/2025	5673-2
RML0D08	R100240015	16/11/2025	7455-0
RFS0C80	R100240016	16/11/2025	7455-0
RUV6G56	R100240017	16/11/2025	7455-0
HMU3D84	R100240018	16/11/2025	7471-0
RNN9C33	R100240021	16/11/2025	7455-0
RVI5J47	R100240024	16/11/2025	5673-2
PVJ0542	R100240027	16/11/2025	7455-0
TED5C07	R100240039	16/11/2025	5673-2
PYA1J32	R100240040	16/11/2025	5673-2
PUY2F31	R100240041	16/11/2025	7463-0
TXJ3E34	R100240042	16/11/2025	7455-0
HJJ9I27	R100240043	16/11/2025	5673-2
TCR8D76	R100240044	16/11/2025	5673-2
TXK8C21	R100240045	16/11/2025	7455-0
HCJ6H83	R100240046	16/11/2025	5673-2
TEW8B37	R100240047	16/11/2025	5673-2
HEB6840	R100240048	16/11/2025	5673-2
GYE9897	R100240049	16/11/2025	5673-2
HKD3I60	R100240050	16/11/2025	6050-3
TED5A76	R100240051	16/11/2025	5673-2
PCO4G12	R100240052	16/11/2025	5673-2
QQG9A58	R100240053	16/11/2025	5673-2
QUJ5I48	R100240054	16/11/2025	5673-2
PUR9I03	R100240055	16/11/2025	5673-2
OUV6H00	R100240056	16/11/2025	5673-2
AOI7H33	R100240057	16/11/2025	5673-2

TCQ9C03	R100240058	16/11/2025	5673-2
TCY0H53	R100240059	16/11/2025	5673-2
HGV2I09	R100240060	16/11/2025	5673-2
HLJ2725	R100240061	16/11/2025	5673-2
SIQ8A20	R100240062	16/11/2025	6050-3
OPW2H60	R100240063	16/11/2025	7455-0
HFP8E24	R100240064	16/11/2025	7455-0
OXJ7893	R100240065	16/11/2025	7455-0
PZX2F34	R100240066	16/11/2025	7455-0
HLK6172	R100240067	16/11/2025	7455-0
FCF0I72	R100240068	16/11/2025	7455-0
HLC2145	R100240069	16/11/2025	5673-2
HKK8I47	R100240070	16/11/2025	7455-0
PWE8G14	R100240071	16/11/2025	7455-0
RUR4D04	R100240072	16/11/2025	7455-0
RNR0A66	R100240073	16/11/2025	7455-0
PUY2F31	R100240074	16/11/2025	7455-0
OPV3318	R100240075	16/11/2025	7455-0
RXK0D13	R100240076	16/11/2025	5673-2
HNS4J54	R100240077	16/11/2025	7455-0
OQR7D21	R100240078	16/11/2025	7455-0
SEW7G90	R100240079	16/11/2025	7455-0
PEI7F92	R100240080	16/11/2025	7463-0
QMT4H33	R100240081	16/11/2025	7455-0
QUK6H32	R100240082	16/11/2025	7455-0
PUY4070	R100240083	16/11/2025	7455-0
PYY7B75	R100240084	16/11/2025	7455-0
RTS9H76	R100240085	16/11/2025	7455-0
TWZ5E95	R100240087	16/11/2025	7455-0
PET9E54	R100240088	16/11/2025	7463-0
QNE3D56	R100240089	16/11/2025	7455-0
GVT3548	R100240090	16/11/2025	5673-2
OFA2837	R100240091	16/11/2025	7463-0
RMM6H50	R100240092	16/11/2025	7455-0
OWZ1J94	R100240093	16/11/2025	7455-0
HJQ4970	R100240094	16/11/2025	7463-0
OQV4120	R100240095	16/11/2025	7455-0
QWW0319	R100240096	16/11/2025	7455-0
PUI7F54	R100240097	16/11/2025	7455-0
GWD9G00	R100240098	16/11/2025	7455-0
QPS2E32	R100240099	16/11/2025	7455-0
HJR7667	R100240100	16/11/2025	7455-0
TZA2E54	R100240105	16/11/2025	7455-0
QPP5A71	R100240106	16/11/2025	7455-0
TEY1D28	R100240107	16/11/2025	7463-0
PYZ8H95	R100240108	16/11/2025	7455-0
GNK6077	R100240109	16/11/2025	7455-0
HBI2D56	R100240110	16/11/2025	7463-0
PXW3761	R100240111	16/11/2025	7455-0
GZN6B41	R100240191	16/11/2025	7455-0
OXI8E21	R100240192	16/11/2025	7455-0
SYJ1I63	R100240193	16/11/2025	7455-0
SYN6A98	R100240194	16/11/2025	7455-0
QUD1005	R100240204	16/11/2025	7455-0
PVV7A98	R100240205	16/11/2025	7455-0
GZF2815	R100240206	16/11/2025	7455-0
QOB2121	R100240207	16/11/2025	7455-0
TDL1B75	R100240208	16/11/2025	7455-0
PZV3D35	R100240209	16/11/2025	7455-0
QNG8572	R100240210	16/11/2025	7455-0
TEQ9C61	R100240212	16/11/2025	7455-0
HJO6A39	R100240213	16/11/2025	7455-0
HDY8C77	R100240214	16/11/2025	7455-0
HHD2667	R100240216	16/11/2025	7455-0
SIX2C84	R100240217	16/11/2025	7463-0
HHX2J69	R100240219	16/11/2025	7455-0
HBS7G14	R100240220	16/11/2025	7455-0
QOK3I12	R100240222	16/11/2025	7455-0
GYL5G81	R100240223	16/11/2025	7455-0
LSN4J80	R100240224	16/11/2025	7455-0
HCR4J64	R100240226	16/11/2025	7455-0
PND7I10	R100240086	16/11/2025	7455-0
KMI7744	R100240101	16/11/2025	7455-0
HJC8A10	R100240102	16/11/2025	7455-0
OPL9J19	R100240103	16/11/2025	7455-0
HJO8J94	R100240104	16/11/2025	7455-0
TEZ7G57	R100240112	16/11/2025	7455-0

GSM2058	R100240113	16/11/2025	7455-0
HHX2961	R100240114	16/11/2025	7455-0
PWA4915	R100240115	16/11/2025	7455-0
HGC5031	R100240116	16/11/2025	7455-0
EBZ5548	R100240117	16/11/2025	7455-0
RSX8C20	R100240118	16/11/2025	7463-0
GYL5G81	R100240119	16/11/2025	7463-0
OOA7C27	R100240120	16/11/2025	7455-0
KMI7744	R100240121	16/11/2025	7455-0
SIR1F25	R100240122	16/11/2025	7455-0
QXC6F82	R100240123	16/11/2025	7463-0
TDN5C29	R100240124	16/11/2025	7455-0
TDA3I31	R100240125	16/11/2025	7455-0
GMP1487	R100240126	16/11/2025	7463-0
BYX3F41	R100240127	16/11/2025	7455-0
PWH7B11	R100240128	16/11/2025	7455-0
RVP4A85	R100240129	16/11/2025	7455-0
QNO3938	R100240130	16/11/2025	7455-0
QNR1C16	R100240131	16/11/2025	7455-0
HMB7H92	R100240132	16/11/2025	7455-0
GQP8F29	R100240133	16/11/2025	7455-0
HDJ7G18	R100240134	16/11/2025	7455-0
MRX0I99	R100240135	16/11/2025	7455-0
NDS3B12	R100240136	16/11/2025	7455-0
TZA3A79	R100240137	16/11/2025	7471-0
PZE0802	R100240138	16/11/2025	7463-0
GWC1541	R100240139	16/11/2025	7455-0
RNC1F98	R100240140	16/11/2025	7455-0
NSV7I06	R100240141	16/11/2025	7455-0
PUJ1F01	R100240142	16/11/2025	7455-0
TDG3C07	R100240143	16/11/2025	7455-0
PZE0802	R100240144	16/11/2025	7455-0
SIK3E35	R100240145	16/11/2025	7455-0
QXC6F82	R100240146	16/11/2025	7455-0
PCV4H06	R100240147	16/11/2025	7455-0
GKN5900	R100240148	16/11/2025	7463-0
GZT9D71	R100240149	16/11/2025	7455-0
QUS6994	R100240150	16/11/2025	7463-0
OWO9C48	R100240151	16/11/2025	7455-0
KMC4F78	R100240152	16/11/2025	7455-0
HEB9994	R100240153	16/11/2025	7471-0
QNY2328	R100240154	16/11/2025	7463-0
HCL1331	R100240155	16/11/2025	7463-0
GXW9346	R100240156	16/11/2025	7471-0
HKP6064	R100240157	16/11/2025	7455-0
QQD8855	R100240158	16/11/2025	7455-0
TEC0I59	R100240159	16/11/2025	7463-0
QXC6F82	R100240160	16/11/2025	7471-0
TEP3D98	R100240161	16/11/2025	7471-0
QQL1513	R100240162	16/11/2025	7463-0
TDX4F13	R100240163	16/11/2025	7455-0
TXJ3D54	R100240164	16/11/2025	7455-0
RVP5J22	R100240165	16/11/2025	7455-0
HHJ5132	R100240166	16/11/2025	7463-0
HMC9111	R100240167	16/11/2025	7455-0
HKP8B66	R100240168	16/11/2025	7455-0
QNO5D50	R100240169	16/11/2025	7455-0
QBT1G30	R100240170	16/11/2025	7463-0
RUK8C83	R100240171	16/11/2025	7463-0
MWX9768	R100240172	16/11/2025	7455-0
RMQ1J49	R100240173	16/11/2025	7455-0
PYB2I69	R100240174	16/11/2025	7471-0
HLX2994	R100240175	16/11/2025	7455-0
DSB4D76	R100240176	16/11/2025	7455-0
HKY1I00	R100240177	16/11/2025	7455-0
TEY2D52	R100240178	16/11/2025	7455-0
TEY2D52	R100240179	16/11/2025	7455-0
HAJ2856	R100240180	16/11/2025	7455-0
RUR8B55	R100240181	16/11/2025	7463-0
PYD0158	R100240182	16/11/2025	7463-0
RUJ3I32	R100240183	16/11/2025	7455-0
HEN5702	R100240184	16/11/2025	7463-0
PXP4F47	R100240185	16/11/2025	7455-0
TEU5H99	R100240186	16/11/2025	7463-0
HLW9G00	R100240187	16/11/2025	7455-0
PYK4B17	R100240188	16/11/2025	7463-0
PUY4070	R100240189	16/11/2025	7455-0

OPX2C57	R100240190	16/11/2025	7455-0
QOI6B65	R100240195	16/11/2025	7455-0
RNI8H93	R100240196	16/11/2025	7463-0
PYK8729	R100240227	16/11/2025	7455-0
KJY2273	R100240229	16/11/2025	7455-0
GOW6863	R100240231	16/11/2025	7455-0
KLV2045	R100240232	16/11/2025	7455-0
GYA9125	R100240234	16/11/2025	7455-0
OLO1496	R100240235	16/11/2025	7455-0
PJU9A38	R100240237	16/11/2025	7455-0
TEZ7D84	R100240238	16/11/2025	7455-0
ENH0963	R100240239	16/11/2025	7455-0
PXL6834	R100240240	16/11/2025	7455-0
KKV6B90	AG10226455	16/11/2025	6530-0
OLR2612	R100240557	17/11/2025	7455-0
GNF4G30	R100240558	17/11/2025	7455-0
HCW1I85	R100240559	17/11/2025	7455-0
TXG5C44	R100240560	17/11/2025	7455-0
OPH2C65	R100240561	17/11/2025	7455-0
HEW9968	R100240562	17/11/2025	7463-0
TDP6I48	R100240563	17/11/2025	7455-0
QXR2D44	R100240564	17/11/2025	7455-0
GUJ3428	R100240565	17/11/2025	7463-0
EST3E83	R100240566	17/11/2025	7455-0
TDX6F64	R100240567	17/11/2025	7455-0
HCL0202	R100240568	17/11/2025	7455-0
GZE6C04	R100240569	17/11/2025	7455-0
PGH5B51	R100240570	17/11/2025	7455-0
KMV2294	R100240571	17/11/2025	7455-0
FFA0A42	R100240572	17/11/2025	7455-0
RVT3B29	R100240573	17/11/2025	7455-0
ORA7B29	R100240574	17/11/2025	7455-0
QRL7A60	R100240575	17/11/2025	7463-0
HFN5015	R100240576	17/11/2025	7455-0
PWK8510	R100240578	17/11/2025	7463-0
TDU1D30	R100240579	17/11/2025	7463-0
HND3G26	R100240580	17/11/2025	7471-0
HJU5G80	R100240581	17/11/2025	7463-0
SHO2G74	R100240582	17/11/2025	7455-0
HHW3D39	R100240583	17/11/2025	7455-0
GSO2899	R100240584	17/11/2025	7455-0
HOI8F02	R100240586	17/11/2025	7455-0
QUN9E20	R100240587	17/11/2025	7455-0
HEO3C03	R100240588	17/11/2025	7455-0
EDE0B04	R100240589	17/11/2025	7455-0
OQY3G07	R100240590	17/11/2025	7455-0
PYD3347	R100240591	17/11/2025	7455-0
FIK5A39	R100240592	17/11/2025	7455-0
HKD1116	R100240593	17/11/2025	7463-0
HKB4078	R100240594	17/11/2025	7455-0
RNO6F68	R100240595	17/11/2025	7455-0
FSE6D43	R100240596	17/11/2025	7455-0
OQK6A98	R100240597	17/11/2025	7455-0
RTD1B93	R100240598	17/11/2025	7455-0
HMH7796	R100240599	17/11/2025	7463-0
GQD8759	R100240600	17/11/2025	7455-0
MTG6A02	AG10220378	17/11/2025	6610-2
HJF9E99	AG10220379	17/11/2025	6610-2
HJF9E99	AG10220380	17/11/2025	6530-0
PVQ3E64	AG10227231	17/11/2025	7340-0
PUB7979	AG10227232	17/11/2025	7366-2
GLA2646	AG10227233	17/11/2025	5185-1
HKR3A24	AG10220666	17/11/2025	5541-4
KNW9995	AG10227234	17/11/2025	5185-1
OQQ9F94	AG10227235	17/11/2025	5185-1
QNB0G70	AG10222204	17/11/2025	5550-0
HMR0452	AG10222205	17/11/2025	5550-0
HBQ1404	AG10222206	17/11/2025	5550-0
HFK1747	AG10220667	17/11/2025	6122-0
GUO5130	AG10220668	17/11/2025	5185-1
TCF3C89	AG10220669	17/11/2025	7340-0
TXN8B63	AG10220670	17/11/2025	7340-0
RSZ0C27	AG10220672	17/11/2025	7340-0
QPX5542	AG10220673	17/11/2025	7340-0
SHX5E10	AG10220674	17/11/2025	7340-0
HHQ3G83	AG10220675	17/11/2025	7340-0
PUD7911	AG10226178	17/11/2025	5550-0

PVD8A07	AG10226179	17/11/2025	5550-0
HKO7F98	AG10226180	17/11/2025	5550-0
TWZ8J95	AG10226181	17/11/2025	5550-0
TCC9B49	AG10226183	17/11/2025	5568-0
PCS9C36	AG10226185	17/11/2025	7340-0
PWO9H44	AG10220676	17/11/2025	7340-0
PWS8A64	AG10220677	17/11/2025	7366-2
RTO5C68	AG10224659	17/11/2025	5550-0
PZY7E07	AG10224660	17/11/2025	7633-2
OLU8049	AG10224661	17/11/2025	5452-1
TDB7E76	AG10220678	17/11/2025	5550-0
HIU4G95	AG10226966	17/11/2025	6599-2
HIU4G95	AG10226967	17/11/2025	5185-1
QPI8J52	AG10226968	17/11/2025	7633-1
GVI6059	AG10226969	17/11/2025	7633-1
GVI6059	AG10226970	17/11/2025	5185-1
TXN8B63	AG10226971	17/11/2025	7030-1
PFD8C36	AG10226972	17/11/2025	5185-1
QPC8E19	AG10226973	17/11/2025	5185-1
RFU9C97	AG10226974	17/11/2025	5185-1
KNY6I07	AG10226975	17/11/2025	5185-1
DVO8B69	AG10226976	17/11/2025	5185-1
GZI9314	AG10226977	17/11/2025	5185-1
RZP2B62	AG10226978	17/11/2025	5185-1
QUL7F79	AG10226979	17/11/2025	7633-1
HAG6C97	AG10226980	17/11/2025	5185-1
QXU6D74	AG10226981	17/11/2025	5185-1
OPA9F50	AG10226982	17/11/2025	5185-1
OPW7I05	AG10226983	17/11/2025	5185-1
HMD9064	AG10226984	17/11/2025	5185-1
QQA0H08	AG10226985	17/11/2025	7633-1
OLT4G00	AG10226986	17/11/2025	5185-1
HHW5J69	AG10226987	17/11/2025	5185-1
HDH0144	AG10226988	17/11/2025	5185-1
HLU0897	AG10226989	17/11/2025	5185-1
STN5I05	AG10226990	17/11/2025	5185-1
PWO9H44	AG10226991	17/11/2025	6653-1
HBZ2544	AG10226992	17/11/2025	5185-1
GNB2944	AG10226993	17/11/2025	5185-1
QNI1H16	AG10226994	17/11/2025	7633-1
GRN3354	AG10226995	17/11/2025	7633-1
PWS8A64	AG10226996	17/11/2025	5185-1
PVN3E31	AG10226997	17/11/2025	5185-1
HKS0100	AG10226998	17/11/2025	5185-1
GWK7B28	AG10226999	17/11/2025	5185-1
HLS8H96	AG10227000	17/11/2025	5185-1
HKT9287	AG10225695	17/11/2025	5185-1
OQH8378	AG10225696	17/11/2025	5185-1
HDM9E99	AG10225697	17/11/2025	5509-0
FRY6H66	AG10220679	17/11/2025	7366-2
QXS8G23	AG10225698	17/11/2025	5509-0
HCI4783	AG10225699	17/11/2025	5550-0
HAI5A86	AG10225700	17/11/2025	5550-0
PZG1A52	AG10220680	17/11/2025	5185-1
HJG5B67	AG10226001	17/11/2025	5550-0
HAB1963	AG10226002	17/11/2025	5550-0
HKT9288	AG10224973	17/11/2025	5185-1
MXO5F68	AG10226003	17/11/2025	5550-0
HGP6656	AG10224974	17/11/2025	5185-1
PVD4227	AG10226004	17/11/2025	5550-0
HEW4G22	AG10226005	17/11/2025	5550-0
HGR2554	AG10226006	17/11/2025	5550-0
HJP0791	AG10226007	17/11/2025	5550-0
HKT9287	AG10224975	17/11/2025	6599-2
HBQ8H05	AG10224976	17/11/2025	5541-1
HBY5340	AG10226008	17/11/2025	5550-0
HCS7729	AG10224662	17/11/2025	5550-0
HEM8087	AG10224663	17/11/2025	7633-2
GZD3650	AG10224664	17/11/2025	5185-1
LPQ3H24	AG10224665	17/11/2025	5185-1
LPH9C01	AG10224666	17/11/2025	5185-1
HEI8387	AG10224667	17/11/2025	5550-0
RXJ3H84	AG10226009	17/11/2025	5568-0
RNG2C50	AG10220683	17/11/2025	7340-0
GXP1569	AG10227177	17/11/2025	7633-1
LLS7J04	AG10227178	17/11/2025	7633-1
OPA3F11	AG10227179	17/11/2025	5185-1

GVW4858	AG10227180	17/11/2025	5185-1
PUM4464	AG10227181	17/11/2025	5185-1
GUE9J39	AG10227182	17/11/2025	7633-1
RUB8F13	AG10227183	17/11/2025	5550-0
HPQ0784	AG10227184	17/11/2025	7633-1
OXB5386	AG10227186	17/11/2025	5185-1
QUX7686	AG10227187	17/11/2025	5541-4
PUI5059	AG10227188	17/11/2025	5568-0
PZV8H21	AG10227189	17/11/2025	7633-1
HNW8F95	AG10227190	17/11/2025	5185-1
HFK3G99	AG10227191	17/11/2025	5185-1
OQN5F23	AG10227192	17/11/2025	5185-1
GOE1144	AG10227193	17/11/2025	5185-1
GYS4J80	AG10227194	17/11/2025	7633-1
EWV8C34	AG10227195	17/11/2025	5185-1
HJI8125	AG10227196	17/11/2025	5185-1
TXT1E01	AG10227197	17/11/2025	6122-0
HHL4H35	AG10227198	17/11/2025	7633-1
GUL8J95	AG10227199	17/11/2025	7633-1
PXX6B14	AG10227200	17/11/2025	5185-1
GMF2J42	AG10226186	17/11/2025	7633-1
QPB8B93	AG10226187	17/11/2025	7633-1
QMU2A95	AG10226188	17/11/2025	7633-1
KRN6B58	AG10226189	17/11/2025	7633-1
HGB9494	AG10220686	17/11/2025	5550-0
CYT0898	AG10224668	17/11/2025	5550-0
NEI1B99	AG10224669	17/11/2025	5550-0
PWR8995	AG10220687	17/11/2025	5550-0
OQW5026	AG10227801	17/11/2025	5185-1
AWP0I07	AG10227802	17/11/2025	7633-1
NYD7E01	AG10226705	17/11/2025	5185-1
HBG9694	AG10226706	17/11/2025	7366-2
HCI2846	AG10226707	17/11/2025	5185-2
CEN0254	AG10226708	17/11/2025	5185-1
RTE2J31	AG10226709	17/11/2025	5541-4
OPI2094	AG10226710	17/11/2025	5541-4
GYB8157	AG10226711	17/11/2025	5541-4
HBY9128	AG10226712	17/11/2025	5541-4
ANE6E15	AG10226713	17/11/2025	5541-4
OWR6296	AG10226714	17/11/2025	5541-4
HLZ0C77	AG10226190	17/11/2025	5550-0
NXZ3B33	AG10226191	17/11/2025	5487-0
JRX2H59	AG10226192	17/11/2025	7633-1
JNP2B60	AG10228101	17/11/2025	5185-1
FCI0B62	AG10228102	17/11/2025	5185-1
JJB1777	AG10228103	17/11/2025	5185-1
GRV0D78	AG10228104	17/11/2025	5185-1
GTZ1G90	AG10225831	17/11/2025	6599-2
HFF2G68	AG10225832	17/11/2025	5185-1
JRF5F59	AG10225833	17/11/2025	5185-1
GYM7941	AG10226334	17/11/2025	5185-1
HDD2G87	AG10226335	17/11/2025	5185-1
CRM4317	AG10226336	17/11/2025	5185-1
RFB8H07	AG10219136	17/11/2025	5010-0
RFB8H07	AG10219137	17/11/2025	6637-1
RFB8H07	AG10219138	17/11/2025	6599-2
KPC3063	AG10225284	17/11/2025	5517-2
GYV7035	AG10225291	17/11/2025	5843-3
IWY6I08	AG10225292	17/11/2025	5843-3
EIH7478	AG10225294	17/11/2025	6530-0
JPS1B90	AG10225295	17/11/2025	6530-0
TEA9E55	AG10225296	17/11/2025	7056-2
PXM2E94	AG10226438	17/11/2025	6530-0
OXD8925	AG10228116	17/11/2025	5185-1
OXD8925	AG10228115	17/11/2025	7633-1
KKV6B90	AG10226456	17/11/2025	6530-0
KKV6B90	AG10226457	17/11/2025	5274-2
HNE9027	R100240411	17/11/2025	6050-3
HJN8B13	R100240412	17/11/2025	6050-3
ORA0298	R100240413	17/11/2025	6050-3
GXJ8848	R100240414	17/11/2025	7455-0
SHE4B33	R100240415	17/11/2025	7455-0
PKP5A90	R100240416	17/11/2025	7455-0
HFS8A31	R100240417	17/11/2025	7455-0
HME9E65	R100240418	17/11/2025	7455-0
ORA2D88	R100240419	17/11/2025	7455-0
HME9E65	R100240420	17/11/2025	7471-0

TBI8B29	R100240421	17/11/2025	7463-0
HFN5B35	R100240422	17/11/2025	7455-0
HFE0971	R100240423	17/11/2025	7455-0
QQW5575	R100240424	17/11/2025	6050-3
SYH5I63	R100240425	17/11/2025	7455-0
TED4G93	R100240426	17/11/2025	6050-3
FKT2A62	R100240427	17/11/2025	7455-0
SHZ2F10	R100240428	17/11/2025	7455-0
TEE1J66	R100240429	17/11/2025	7455-0
HLC2171	R100240430	17/11/2025	7463-0
HME9E65	R100240431	17/11/2025	7455-0
DYJ6I64	R100240432	17/11/2025	7455-0
EQO1B58	R100240433	17/11/2025	6050-3
SJE1A24	R100240434	17/11/2025	7455-0
HHM1725	R100240435	17/11/2025	7455-0
AOJ9A17	R100240436	17/11/2025	7455-0
QWU8526	R100240437	17/11/2025	7455-0
SHE4I93	R100240438	17/11/2025	5673-2
QOC4874	R100240439	17/11/2025	7455-0
OPO5265	R100240441	17/11/2025	7455-0
ENZ7D05	R100240442	17/11/2025	5673-2
OQP8A92	R100240445	17/11/2025	6050-3
TXH8G70	R100240447	17/11/2025	5673-2
DWK4626	R100240448	17/11/2025	5673-2
OPC9A25	R100240449	17/11/2025	5673-2
HIV1F72	R100240452	17/11/2025	5673-2
FKY0B67	R100240454	17/11/2025	5673-2
FKY0B67	R100240455	17/11/2025	5673-2
DTY1H75	R100240456	17/11/2025	5673-2
ODK3A99	R100240457	17/11/2025	5673-2
HLC2171	R100240458	17/11/2025	5673-2
HME9E65	R100240459	17/11/2025	6050-3
HNO5I32	R100240460	17/11/2025	6050-3
GUM6390	R100240461	17/11/2025	7455-0
RNM1J02	R100240462	17/11/2025	7455-0
PYZ4836	R100240463	17/11/2025	7455-0
HME9E65	R100240464	17/11/2025	7455-0
ORA0G37	R100240465	17/11/2025	7455-0
EWK1A91	R100240466	17/11/2025	5673-2
TEB0E91	R100240440	17/11/2025	7455-0
RUL5J19	R100240443	17/11/2025	7463-0
PYJ6G10	R100240444	17/11/2025	7455-0
OLO6E76	R100240446	17/11/2025	7455-0
HMQ4E72	R100240450	17/11/2025	7455-0
GUM6390	R100240451	17/11/2025	7463-0
HGS3A21	R100240453	17/11/2025	7455-0
GYV5733	R100240467	17/11/2025	7455-0
HFU0C72	R100240468	17/11/2025	7455-0
BBE7I11	R100240469	17/11/2025	7455-0
DBL7G13	R100240470	17/11/2025	7455-0
ADT0C23	R100240471	17/11/2025	7455-0
HFO9726	R100240472	17/11/2025	7455-0
HCW1I85	R100240473	17/11/2025	7455-0
RIT7D20	R100240474	17/11/2025	7455-0
ORA1336	R100240475	17/11/2025	7455-0
QUD5E09	R100240476	17/11/2025	7455-0
OJU1175	R100240477	17/11/2025	7455-0
QNH0C92	R100240478	17/11/2025	7455-0
TXC5G90	R100240479	17/11/2025	7455-0
GVQ2G11	R100240480	17/11/2025	7455-0
SYR1G93	R100240481	17/11/2025	7455-0
SIC6D65	R100240482	17/11/2025	7455-0
PWG7537	R100240483	17/11/2025	7463-0
GVS4B76	R100240484	17/11/2025	7455-0
GWM7G17	R100240485	17/11/2025	7455-0
GCI5J42	R100240486	17/11/2025	7455-0
QOC5E84	R100240487	17/11/2025	7463-0
HEG9C50	R100240488	17/11/2025	7455-0
ERU2G27	R100240489	17/11/2025	7455-0
FUE4A59	R100240490	17/11/2025	7455-0
RJM1I56	R100240491	17/11/2025	7455-0
RTH6H96	R100240492	17/11/2025	7455-0
GRU7040	R100240493	17/11/2025	7463-0
HDP0J65	R100240494	17/11/2025	7455-0
GWR5H36	R100240495	17/11/2025	7455-0
PWK2653	R100240496	17/11/2025	7455-0
DQE3F46	R100240497	17/11/2025	7455-0

FZC0D27	R100240498	17/11/2025	7455-0
QUP7I31	R100240499	17/11/2025	7455-0
HKR9D48	R100240500	17/11/2025	7471-0
TXH6H77	R100240501	17/11/2025	7455-0
TCV1C74	R100240502	17/11/2025	7463-0
DUT3D41	R100240503	17/11/2025	7455-0
QNG8572	R100240504	17/11/2025	7463-0
HMR8C48	R100240505	17/11/2025	7455-0
SIH3A82	R100240506	17/11/2025	7455-0
QQG6B32	R100240507	17/11/2025	7455-0
SIQ4B39	R100240508	17/11/2025	7455-0
OPO2I19	R100240509	17/11/2025	7455-0
SYQ5J43	R100240510	17/11/2025	7455-0
HLA7C51	R100240511	17/11/2025	7455-0
PUU9E14	R100240512	17/11/2025	7455-0
OOY4I65	R100240513	17/11/2025	7455-0
HFH4631	R100240514	17/11/2025	7455-0
RTJ5H61	R100240515	17/11/2025	7455-0
OQB4620	R100240516	17/11/2025	7455-0
HLV3848	R100240517	17/11/2025	7455-0
HHW0B36	R100240518	17/11/2025	7455-0
RTL7I39	R100240519	17/11/2025	7455-0
HLC0J32	R100240520	17/11/2025	7455-0
SYU7E71	R100240521	17/11/2025	7455-0
PVV9F87	R100240523	17/11/2025	7455-0
PSP3G34	R100240524	17/11/2025	7455-0
OQP8A92	R100240525	17/11/2025	7455-0
PXR7199	R100240526	17/11/2025	7455-0
SSD7E52	R100240527	17/11/2025	7455-0
OQD0C37	R100240528	17/11/2025	7455-0
TDV1B99	R100240529	17/11/2025	7455-0
TBI8B29	R100240532	17/11/2025	7455-0
TXC8A74	R100240533	17/11/2025	7471-0
IXT8E90	R100240534	17/11/2025	7455-0
GUM5A53	R100240546	17/11/2025	7455-0
RUN5E41	R100240547	17/11/2025	7455-0
BBE7I11	R100240548	17/11/2025	7455-0
TEQ1B16	R100240549	17/11/2025	7455-0
HOD6A47	R100240550	17/11/2025	7455-0
QXV8J88	R100240553	17/11/2025	7455-0
KKV6B90	AG10224818	18/11/2025	6726-1
GLL5859	AG10224977	18/11/2025	5525-0
KKV6B90	AG10224819	18/11/2025	6637-2
KKV6B90	AG10224820	18/11/2025	6769-0
KKV6B90	AG10224821	18/11/2025	6670-0
EPL6J66	AG10227236	18/11/2025	5541-4
PVU3C90	AG10226717	18/11/2025	7366-2
SYV9H55	AG10227237	18/11/2025	7366-2
SYV9H55	AG10227238	18/11/2025	6599-2
ERD4B67	AG10227239	18/11/2025	7366-2
OWZ3I37	AG10222208	18/11/2025	5550-0
TDX2A30	AG10222209	18/11/2025	5550-0
PVX0416	AG10222210	18/11/2025	5550-0
TCL1D94	AG10222211	18/11/2025	5185-1
PUT5018	AG10222212	18/11/2025	5185-1
HFN9831	AG10222213	18/11/2025	5452-1
QMS5H93	AG10224978	18/11/2025	5185-1
EEM8833	AG10224979	18/11/2025	7633-1
AVG7I41	AG10224980	18/11/2025	5185-1
EAY6603	AG10224981	18/11/2025	5185-1
GZK0374	AG10224982	18/11/2025	5185-1
QND2602	AG10224983	18/11/2025	7633-1
HIM0I49	AG10224984	18/11/2025	5185-1
GZD2610	AG10224985	18/11/2025	5185-1
PUC7B72	AG10224986	18/11/2025	7633-1
HKT2I82	AG10224987	18/11/2025	5185-1
HNQ6C38	AG10222215	18/11/2025	5550-0
EQU4F76	AG10222216	18/11/2025	5460-0
NFU1016	AG10222217	18/11/2025	5185-1
GSO6F71	AG10222218	18/11/2025	5509-0
HCC6539	AG10222219	18/11/2025	5550-0
QXF8772	AG10222220	18/11/2025	5452-1
HAO1C58	AG10222221	18/11/2025	5550-0
RUU9C15	AG10222222	18/11/2025	5452-1
OMF3A31	AG10224988	18/11/2025	5185-1
HFS3H54	AG10224273	18/11/2025	7633-1
HEW1B74	AG10224274	18/11/2025	7633-1

OPR1067	AG10224275	18/11/2025	7340-0
HGN9H74	AG10224276	18/11/2025	7340-0
KKV6B90	AG10224822	18/11/2025	5452-1
EAB1C57	AG10227241	18/11/2025	7366-2
EPJ3G78	AG10226337	18/11/2025	7633-1
QUM5I34	AG10226338	18/11/2025	7633-1
GTY1762	AG10226339	18/11/2025	7633-1
QBH4C29	AG10226340	18/11/2025	7633-1
EXL5H93	AG10226341	18/11/2025	7633-1
PXP7J67	AG10226342	18/11/2025	7633-1
HDQ8F85	AG10226343	18/11/2025	7633-1
HNG5H13	AG10225908	18/11/2025	5185-1
GTJ7135	AG10226193	18/11/2025	7366-2
HNM1E52	AG10226194	18/11/2025	7366-2
HKC1I66	AG10226196	18/11/2025	5185-1
TCL1D94	AG10226197	18/11/2025	7366-2
PUF7E28	AG10226198	18/11/2025	7340-0
GXP6436	AG10226199	18/11/2025	5550-0
RFP0E98	AG10226200	18/11/2025	5525-0
HFW8980	AG10227242	18/11/2025	5550-0
RDB2H85	AG10226344	18/11/2025	7633-1
RFD4J56	AG10226345	18/11/2025	7633-1
PVH9D87	AG10226346	18/11/2025	7633-1
PVH9D87	AG10226347	18/11/2025	5185-1
HBW7J74	AG10226348	18/11/2025	5185-1
PUJ3A62	AG10226349	18/11/2025	5185-1
TXG0I22	AG10226350	18/11/2025	7340-0
SHZ2B71	AG10226351	18/11/2025	7340-0
QUE2I10	AG10226352	18/11/2025	6122-0
QXQ0E58	AG10225909	18/11/2025	5185-1
PWR7527	AG10225910	18/11/2025	5185-1
CTG6H15	AG10225911	18/11/2025	7340-0
SYV9H55	AG10225912	18/11/2025	7633-1
OPL3B27	AG10225913	18/11/2025	5380-0
HMP2F74	AG10225914	18/11/2025	5550-0
HES0F23	AG10225915	18/11/2025	5550-0
GPZ8081	AG10225916	18/11/2025	5550-0
BCA4H35	AG10225917	18/11/2025	5568-0
OWM9062	AG10225918	18/11/2025	7633-1
GZF0649	AG10225919	18/11/2025	5185-1
UDC3H34	AG10225920	18/11/2025	5452-1
QXD0177	AG10225921	18/11/2025	5550-0
JGU4768	AG10225922	18/11/2025	5452-1
QUF5B82	AG10225923	18/11/2025	5550-0
LPX7F44	AG10224823	18/11/2025	5509-0
HIU4662	AG10226353	18/11/2025	7633-1
HAL7E35	AG10224989	18/11/2025	7340-0
OPV6I51	AG10226354	18/11/2025	5185-1
KHP7J24	AG10226355	18/11/2025	7633-1
NOK8C69	AG10224990	18/11/2025	7633-1
PUI0457	AG10224991	18/11/2025	5185-1
PVI6H35	AG10226356	18/11/2025	6122-0
PUL8F11	AG10224992	18/11/2025	5185-1
JIK6C34	AG10224993	18/11/2025	5185-1
SHZ4I71	AG10224994	18/11/2025	7633-1
SYN1F13	AG10226357	18/11/2025	7340-0
SYN1F13	AG10226358	18/11/2025	7684-1
PXA3A14	AG10224995	18/11/2025	7633-1
GYB6973	AG10225924	18/11/2025	5185-1
PVM8F42	AG10225925	18/11/2025	7340-0
KUZ8972	AG10225926	18/11/2025	5185-1
HKQ3A76	AG10224996	18/11/2025	5185-1
HFG1132	AG10224997	18/11/2025	5185-1
HCY6B37	AG10228105	18/11/2025	5185-1
HLJ0H72	AG10228106	18/11/2025	7366-2
HKT9H16	AG10228107	18/11/2025	5185-1
GTH5B29	AG10228108	18/11/2025	7366-2
PXE5110	AG10228109	18/11/2025	5185-1
QOW6614	AG10228110	18/11/2025	5509-0
RMM9H89	AG10228111	18/11/2025	5509-0
HNG6238	AG10228112	18/11/2025	5185-1
HOI4938	AG10228113	18/11/2025	5185-1
GWI9914	AG10228114	18/11/2025	5185-1
RMP8F31	AG10224998	18/11/2025	5185-1
BWK1144	AG10226718	18/11/2025	7366-2
ETG5H80	AG10226719	18/11/2025	5568-0
HJO4958	AG10224999	18/11/2025	6637-1

RMZ9C55	AG10225000	18/11/2025	5185-1
RMN3H33	AG10226201	18/11/2025	5185-1
NXX9923	AG10227243	18/11/2025	6599-2
OVP8F53	AG10226202	18/11/2025	5185-1
RFI7B84	AG10227244	18/11/2025	5550-0
HKO6A66	AG10227245	18/11/2025	5541-1
HFF2G68	AG10226203	18/11/2025	5185-1
SHQ1G04	AG10226204	18/11/2025	5185-1
SIX7H99	AG10225927	18/11/2025	5452-1
HHR3E38	AG10226205	18/11/2025	5185-1
PPD2E10	AG10225928	18/11/2025	5452-1
RFQ4I45	AG10225929	18/11/2025	5550-0
HID4H72	AG10225930	18/11/2025	5452-1
HHR3E38	AG10226206	18/11/2025	7633-1
LPR8B65	AG10226207	18/11/2025	5185-1
SIL4I15	AG10220689	18/11/2025	5738-0
SIW9F57	AG10220690	18/11/2025	7340-0
HHT7G71	AG10220691	18/11/2025	5568-0
QOE4125	AG10220692	18/11/2025	7366-2
HAO1247	AG10224670	18/11/2025	6599-2
TEO5H99	AG10224671	18/11/2025	7340-0
GRL0424	AG10224672	18/11/2025	6599-2
TDC2I83	AG10224673	18/11/2025	7340-0
OPF2C74	AG10224674	18/11/2025	6599-2
FLX0H05	AG10224675	18/11/2025	7633-1
OVZ7J34	AG10224676	18/11/2025	5550-0
HOC6C44	AG10224677	18/11/2025	7340-0
RHF7B74	AG10224678	18/11/2025	7366-2
HMP2F74	AG10226011	18/11/2025	5541-4
HBV0I60	AG10226012	18/11/2025	5738-0
RHS3A46	AG10226013	18/11/2025	5185-1
PVE3F31	AG10224277	18/11/2025	5410-0
QOH5793	AG10224278	18/11/2025	7633-1
TWZ8G31	AG10224279	18/11/2025	7340-0
RMZ6J10	AG10226015	18/11/2025	6122-0
PYW6G15	AG10226016	18/11/2025	7366-2
PUL4463	AG10226018	18/11/2025	5541-4
MPF7438	AG10226019	18/11/2025	5380-0
TEZ9A93	AG10227401	18/11/2025	5452-1
HIY0499	AG10227402	18/11/2025	7340-0
HIV2H71	AG10227403	18/11/2025	7340-0
RUL3E49	AG10227408	18/11/2025	7366-2
FFM2I03	AG10227409	18/11/2025	7340-0
GRV0D78	AG10227410	18/11/2025	5185-1
NYC9663	AG10227411	18/11/2025	5568-0
SHU8C11	AG10227412	18/11/2025	5509-0
ESX3244	AG10225367	18/11/2025	5010-0
ESX3244	AG10225368	18/11/2025	6602-0
ESX3244	AG10225369	18/11/2025	6610-2
ESX3244	AG10225370	18/11/2025	7030-1
RUT2A36	AG10225371	18/11/2025	6599-2
SIZ8F23	AG10225372	18/11/2025	6599-2
SIH7E95	AG10225285	18/11/2025	7056-2
SJH9J39	AG10225286	18/11/2025	5843-4
GYD5F01	AG10225287	18/11/2025	7633-2
HNU8C79	AG10225288	18/11/2025	5193-0
QMY1I83	AG10225289	18/11/2025	6637-1
GPO6D15	AG10225290	18/11/2025	6815-0
JPV4H97	AG10225299	18/11/2025	6637-1
GYQ8931	AG10226402	18/11/2025	6530-0
GYQ8931	AG10226403	18/11/2025	6599-2
AVD4C66	AG10226422	18/11/2025	6530-0
HGV4D88	AG10226431	18/11/2025	6530-0
OMB6C61	AG10226432	18/11/2025	6530-0
PXM2E94	AG10226439	18/11/2025	6530-0
HAS3738	AG10226440	18/11/2025	5010-0
HAS3738	AG10226441	18/11/2025	6599-2
GZK2J15	AG10225151	18/11/2025	6599-2
OMG5765	AG10224442	18/11/2025	5525-0
RVR1F92	AG10224443	18/11/2025	5541-4
OPK2F62	AG10224444	18/11/2025	5460-0
HKJ2E75	AG10226458	18/11/2025	6530-0
PWQ1B78	AG10226459	18/11/2025	6637-1
RVB5G22	AG10226460	18/11/2025	5843-3
RVB5G22	AG10226461	18/11/2025	7340-0
RNY3A75	AG10226359	18/11/2025	7340-0
JFU0565	AG10226360	18/11/2025	5185-1

HJR6659	AG10226361	18/11/2025	6599-2
OPA9A63	AG10219239	18/11/2025	5550-0
NFU1016	AG10219240	18/11/2025	5541-1
QNO8129	AG10219241	18/11/2025	5550-0
TEO5A21	AG10219242	18/11/2025	5550-0
HBM1J62	AG10219243	18/11/2025	5541-4
RMU3I73	R100240601	18/11/2025	7455-0
HKN0J89	R100240604	18/11/2025	7455-0
HKD3G75	R100240605	18/11/2025	7455-0
TDO6C42	R100240606	18/11/2025	7455-0
GQG8926	R100240608	18/11/2025	7455-0
KPT4H95	R100240622	18/11/2025	7455-0
QXA9A21	R100240623	18/11/2025	7455-0
EFK9821	R100240624	18/11/2025	7455-0
RVI5C85	R100240625	18/11/2025	7455-0
OWT3J84	R100240626	18/11/2025	7463-0
HDW8114	R100240628	18/11/2025	7455-0
EVA9C89	R100240629	18/11/2025	7455-0
RUP2I08	R100240632	18/11/2025	7455-0
TEV8G22	R100240633	18/11/2025	7471-0
PVK3540	R100240634	18/11/2025	7455-0
PWI3D93	R100240635	18/11/2025	7455-0
PXM3159	R100240693	18/11/2025	7463-0
HNY9G30	R100240694	18/11/2025	7455-0
TXP4G20	R100240696	18/11/2025	7455-0
HFI8797	R100240697	18/11/2025	7455-0
HNC9D86	R100240698	18/11/2025	7455-0
TDM6I07	R100240705	18/11/2025	7455-0
PWJ7D16	R100240706	18/11/2025	7455-0
HCG0F32	R100240707	18/11/2025	7455-0
GYV6201	R100240708	18/11/2025	7455-0
HKD3G75	R100240709	18/11/2025	7463-0
OWQ0093	R100240710	18/11/2025	7455-0
TDR4E99	R100240711	18/11/2025	7471-0
OPY8794	R100240712	18/11/2025	7463-0
GWC5E25	R100240713	18/11/2025	7455-0
TWY5F73	R100240714	18/11/2025	7455-0
PGB9E08	R100240715	18/11/2025	7455-0
OLU3859	R100240716	18/11/2025	7455-0
DEW7H02	R100240717	18/11/2025	7463-0
RMQ3E97	R100240718	18/11/2025	7455-0
HNU7B79	R100240719	18/11/2025	7463-0
HFY6757	R100240720	18/11/2025	7455-0
SIF3G61	R100240721	18/11/2025	6050-3
TDK3D44	R100240751	18/11/2025	7455-0
TCP6F29	R100240752	18/11/2025	5673-2
HHQ3F19	R100240753	18/11/2025	6050-3
HBZ6204	R100240755	18/11/2025	5673-2
PXP6C84	R100240756	18/11/2025	7455-0
PXD8534	R100240757	18/11/2025	5673-2
RTP1B04	R100240758	18/11/2025	6050-3
RUC1E28	R100240759	18/11/2025	6050-3
HKP8F90	R100240760	18/11/2025	7455-0
PVU1C92	R100240761	18/11/2025	5673-2
HKJ9I90	R100240762	18/11/2025	5673-2
TXL3H91	R100240766	18/11/2025	6050-3
OWW1H48	R100240768	18/11/2025	5673-2
HKY2C02	R100240770	18/11/2025	5673-2
HDF9B59	R100240771	18/11/2025	7463-0
HKG4H47	AG10227873	18/11/2025	7633-2
GTH5B29	AG10227874	18/11/2025	7633-2
TDM8I41	AG10227875	18/11/2025	7633-2
PVI1181	AG10227876	18/11/2025	7633-2
GVW4G23	AG10227877	18/11/2025	5541-1
HKZ6G54	R100241212	18/11/2025	6050-3
PYH9014	R100241213	18/11/2025	6050-3
GYV6201	R100241214	18/11/2025	6050-3
HJW3601	R100241215	18/11/2025	6050-3
OLU7801	R100241216	18/11/2025	6050-3
RVP9A42	R100241217	18/11/2025	6050-3
TXA9D84	R100240803	18/11/2025	7455-0
OMG0C65	R100240804	18/11/2025	7455-0
HKS4J41	R100240805	18/11/2025	7455-0
QPP3I58	R100240806	18/11/2025	7463-0
OPS7902	R100240807	18/11/2025	6050-3
PVG4B42	R100240809	18/11/2025	7455-0
EBQ0023	R100240811	18/11/2025	7455-0

SJF0G25	R100240812	18/11/2025	7455-0
SII7B85	R100240814	18/11/2025	7471-0
QPW7783	R100240816	18/11/2025	5673-2
EYE7J43	R100240852	18/11/2025	7455-0
TEY8I60	R100240853	18/11/2025	7455-0
SJB0J64	R100240855	18/11/2025	7455-0
QPT3753	R100240857	18/11/2025	7455-0
TDV5E97	R100240859	18/11/2025	7455-0
TDF8C17	R100240861	18/11/2025	7455-0
HEO4I51	R100240862	18/11/2025	7455-0
GSO2497	R100240865	18/11/2025	7455-0
HIY6G70	R100240866	18/11/2025	7471-0
OPW3I85	R100240885	18/11/2025	7455-0
TEQ0E61	R100240887	18/11/2025	7455-0
QQB0G31	R100240891	18/11/2025	7455-0
RTF9H56	R100240892	18/11/2025	7455-0
QPA6348	R100240893	18/11/2025	7455-0
HJF3B44	R100240894	18/11/2025	7455-0
KLC0F30	R100240895	18/11/2025	7455-0
HAB1A77	R100240897	18/11/2025	7455-0
TYA7B16	R100240907	18/11/2025	7455-0
QOY5A04	R100240917	18/11/2025	7455-0
QXZ6H56	R100240919	18/11/2025	7455-0
DTA9H78	R100240920	18/11/2025	7455-0
HFT6822	R100240922	18/11/2025	7455-0
QQM9C32	R100240923	18/11/2025	7455-0
CRA7379	R100240929	18/11/2025	7455-0
TMD4F73	R100240930	18/11/2025	7463-0
TEC7A66	R100240931	18/11/2025	7455-0
GUP3108	R100240932	18/11/2025	7455-0
RVG7E19	R100240933	18/11/2025	7455-0
PVL6G80	R100240934	18/11/2025	7455-0
ORA7133	R100240935	18/11/2025	7463-0
IAO2C67	R100240936	18/11/2025	7471-0
PYD4690	R100240939	18/11/2025	7455-0
CRA7379	R100240940	18/11/2025	7463-0
CRA7379	R100240941	18/11/2025	7463-0
CRA7379	R100240942	18/11/2025	7455-0
CRA7379	R100240943	18/11/2025	7455-0
HKR0A70	R100240959	18/11/2025	7455-0
QUA8B01	R100240960	18/11/2025	7455-0
OPA3I10	R100240961	18/11/2025	7455-0
QBH2E84	R100240963	18/11/2025	7455-0
TXR6B18	R100240964	18/11/2025	7463-0
SIT3D65	R100240965	18/11/2025	7471-0
HKJ3G80	R100240967	18/11/2025	7455-0
HDI6B28	R100240969	18/11/2025	7455-0
RVG0B65	R100240971	18/11/2025	7455-0
GYO3F41	R100240973	18/11/2025	7455-0
GWM7G17	R100240974	18/11/2025	7455-0
OPK0D41	R100240975	18/11/2025	7455-0
QWU3358	R100240976	18/11/2025	7471-0
OMF4623	R100240979	18/11/2025	7463-0
UAA0F11	R100241005	18/11/2025	7455-0
GWI5J70	R100241006	18/11/2025	7455-0
OMC4021	R100241008	18/11/2025	7455-0
RTW5E43	R100241009	18/11/2025	7455-0
TDG7D76	R100241016	18/11/2025	7455-0
SIK8I83	R100241017	18/11/2025	7455-0
NGC0187	R100241021	18/11/2025	7455-0
KMW4H44	R100241023	18/11/2025	7455-0
OPO8H13	R100241025	18/11/2025	7455-0
QMS5541	R100241027	18/11/2025	7455-0
RCQ8G28	R100241032	18/11/2025	7455-0
HNZ9F66	R100241033	18/11/2025	7455-0
RNW9F56	R100241034	18/11/2025	7455-0
QQB0769	R100241035	18/11/2025	7455-0
PUF7210	R100241037	18/11/2025	7455-0
OPW3I85	R100241038	18/11/2025	7455-0
DSA5C67	R100241040	18/11/2025	7455-0
SSX2B62	R100241041	18/11/2025	7463-0
OPZ4B16	R100241043	18/11/2025	7455-0
OQA1B83	R100241045	18/11/2025	7455-0
PXD2I29	R100241046	18/11/2025	7455-0
NXX7J52	R100241047	18/11/2025	7455-0
OWN7H54	R100241072	18/11/2025	7463-0
LQJ5F71	R100241073	18/11/2025	7455-0

HNI3H58	R100241074	18/11/2025	7455-0
HIJ4G95	R100241075	18/11/2025	7455-0
GNW0164	R100241076	18/11/2025	7463-0
MYI4E77	R100241077	18/11/2025	7455-0
RGC7B66	R100241078	18/11/2025	7455-0
GUV8H49	R100241079	18/11/2025	7455-0
HKO1D81	R100241080	18/11/2025	7455-0
PZK9795	R100241081	18/11/2025	7455-0
OOW3F16	R100241083	18/11/2025	7455-0
TWZ6E88	R100241085	18/11/2025	7463-0
GRQ1C34	R100241086	18/11/2025	7455-0
RFB0J20	R100241087	18/11/2025	7455-0
RUA1G34	R100241123	18/11/2025	7455-0
OQQ8A69	R100241127	18/11/2025	7455-0
TWZ6I64	R100241129	18/11/2025	7455-0
SYZ2A80	R100241130	18/11/2025	7455-0
PUO7J14	R100241132	18/11/2025	7463-0
ELZ5D91	R100241133	18/11/2025	7455-0
GQY0605	R100241134	18/11/2025	7455-0
TER7A96	R100241135	18/11/2025	7455-0
GYA1H11	R100241136	18/11/2025	7455-0
HCN2F62	R100241137	18/11/2025	7455-0
TJG7H19	R100241138	18/11/2025	7455-0
OPE7H51	R100241139	18/11/2025	7455-0
QQY4G42	R100241140	18/11/2025	7463-0
GHG3E04	R100241142	18/11/2025	7455-0
PZO8E92	R100241143	18/11/2025	7455-0
PWW9F18	R100241171	18/11/2025	7455-0
OQQ8A69	R100241172	18/11/2025	7463-0
GVT6888	R100241173	18/11/2025	7455-0
HGC4161	R100241174	18/11/2025	7463-0
GQY0605	R100241176	18/11/2025	7463-0
FJO6039	R100241179	18/11/2025	7455-0
TXK0F97	R100241193	18/11/2025	7455-0
HKF3D66	R100241194	18/11/2025	7455-0
TXR3C27	R100241195	18/11/2025	7463-0
HKR0A70	R100241196	18/11/2025	7455-0
GSK1956	R100241197	18/11/2025	7455-0
TDY3E94	R100240795	19/11/2025	6050-3
HCP2185	R100240796	19/11/2025	7463-0
HCT2H76	R100240798	19/11/2025	7455-0
SRM2J86	R100240800	19/11/2025	5673-2
PZF3E39	R100240801	19/11/2025	6050-3
OWZ5E64	R100240817	19/11/2025	5673-2
SMA3E25	R100240819	19/11/2025	6050-3
TEA0G00	R100240822	19/11/2025	7455-0
SHU0J97	R100240825	19/11/2025	7455-0
GZB5A04	R100240826	19/11/2025	5673-2
QAA5F60	R100240827	19/11/2025	7455-0
SRU3F54	R100240829	19/11/2025	7455-0
TDK1B40	R100240842	19/11/2025	5673-2
LUP6E55	R100240843	19/11/2025	7455-0
LQI4472	R100240844	19/11/2025	5673-2
RNP2J18	R100240845	19/11/2025	7471-0
TCY3H42	R100240846	19/11/2025	7455-0
PVR2D02	R100240847	19/11/2025	7455-0
HEZ3806	R100240848	19/11/2025	7455-0
TCC5I85	R100240849	19/11/2025	7455-0
HDR9B71	R100240868	19/11/2025	7455-0
FFP9C63	R100240869	19/11/2025	7455-0
SYE7A19	R100240870	19/11/2025	7455-0
PXG4A21	R100240871	19/11/2025	7455-0
HES9E97	R100240873	19/11/2025	7455-0
PUQ0H24	R100240875	19/11/2025	7455-0
ORP1F65	R100240877	19/11/2025	7455-0
OQS2I12	R100240879	19/11/2025	7455-0
HCB5J84	R100240881	19/11/2025	7463-0
HLA2B06	R100240882	19/11/2025	7455-0
NYB7816	R100240884	19/11/2025	7455-0
QQK1821	R100240898	19/11/2025	7455-0
HJN5B08	R100240899	19/11/2025	7455-0
HBN4B59	R100240900	19/11/2025	7455-0
PUS7628	R100240902	19/11/2025	7455-0
TDV1B99	R100240903	19/11/2025	7455-0
HJA4954	R100240904	19/11/2025	7455-0
PVS2C19	R100240906	19/11/2025	7471-0
HKN0J89	R100240909	19/11/2025	7463-0

HJA4954	R100240910	19/11/2025	7455-0
QOO7B89	R100240912	19/11/2025	7455-0
RFN5C28	R100240915	19/11/2025	7455-0
GZA4C78	R100240916	19/11/2025	7455-0
PXU6B00	R100240924	19/11/2025	7455-0
PZI1056	R100240925	19/11/2025	7455-0
HKN0J89	R100240926	19/11/2025	7463-0
HBZ4G75	R100240927	19/11/2025	7455-0
SIH0I67	R100240928	19/11/2025	7455-0
RMO0I92	R100240944	19/11/2025	7455-0
HLU7333	R100240945	19/11/2025	7455-0
SRP9D86	R100240946	19/11/2025	7463-0
TDT4A11	R100240947	19/11/2025	7455-0
TEP4E29	R100240948	19/11/2025	7463-0
FTP8I89	R100240954	19/11/2025	7455-0
TXB5F02	R100240955	19/11/2025	7455-0
TCF3C05	R100240956	19/11/2025	7455-0
HEJ5975	R100240957	19/11/2025	7455-0
LTG7A15	R100240958	19/11/2025	7455-0
PVK3753	R100240981	19/11/2025	7455-0
EDF1G61	R100240983	19/11/2025	7455-0
TDT9F46	R100240984	19/11/2025	7455-0
PUR1F60	R100240986	19/11/2025	7455-0
HAY6537	R100240987	19/11/2025	7455-0
GVQ0544	R100240988	19/11/2025	7455-0
QXQ0C12	R100240989	19/11/2025	7455-0
TEW3A65	R100240990	19/11/2025	7463-0
FAJ1F44	R100240991	19/11/2025	7455-0
TWY4I66	R100240992	19/11/2025	7455-0
NDV1211	R100240993	19/11/2025	7455-0
DIY2520	R100240994	19/11/2025	7455-0
SYW2E16	R100240995	19/11/2025	7455-0
SHL3J08	R100240996	19/11/2025	7455-0
OLQ9951	R100240997	19/11/2025	7455-0
TCL6B11	R100240998	19/11/2025	7463-0
RVK6E43	R100240999	19/11/2025	7455-0
RVG6D36	R100241000	19/11/2025	7455-0
OVT0B39	R100241001	19/11/2025	7455-0
PYB2I69	R100241002	19/11/2025	7455-0
GTS3B02	R100241003	19/11/2025	7455-0
RFU9I76	R100241004	19/11/2025	7455-0
GKJ0717	R100241010	19/11/2025	7455-0
QMT9324	R100241012	19/11/2025	7455-0
TDJ8E08	R100241013	19/11/2025	7455-0
HMG2A30	R100241014	19/11/2025	7455-0
HAB8676	R100241015	19/11/2025	7455-0
RUF6A47	R100241048	19/11/2025	7455-0
HLV2I02	R100241049	19/11/2025	7455-0
GYU6E79	R100241051	19/11/2025	7455-0
HLK5G72	R100241052	19/11/2025	7455-0
HAG9D39	R100241054	19/11/2025	7455-0
HNG6100	R100241055	19/11/2025	7455-0
PVI1812	R100241061	19/11/2025	7455-0
FDH5H16	R100241064	19/11/2025	7455-0
PDZ3B20	R100241067	19/11/2025	7455-0
TCM1G26	R100241068	19/11/2025	7455-0
HBB7549	R100241069	19/11/2025	7455-0
SYL8F83	R100241070	19/11/2025	7455-0
QNO3D55	R100241071	19/11/2025	7455-0
CHP0E20	R100241088	19/11/2025	7455-0
PZW1I32	R100241089	19/11/2025	7455-0
SHB6B71	R100241090	19/11/2025	7463-0
JPM5H15	R100241092	19/11/2025	7455-0
TET7F41	R100241095	19/11/2025	7463-0
RTT2F10	R100241096	19/11/2025	7455-0
OUL5F54	R100241097	19/11/2025	7455-0
HKO0C85	R100241098	19/11/2025	7455-0
PXW5B25	R100241099	19/11/2025	7463-0
TTT2H38	R100241100	19/11/2025	7455-0
QXH4C06	R100241101	19/11/2025	7455-0
TXI9C57	R100241103	19/11/2025	7455-0
HFC5C07	R100241105	19/11/2025	7455-0
PUE7123	R100241106	19/11/2025	7455-0
TXF6H75	R100241108	19/11/2025	7455-0
QXK3J49	R100241110	19/11/2025	7455-0
UAI0D84	R100241111	19/11/2025	7455-0
GVW9D52	R100241118	19/11/2025	7455-0

PXY7D37	R100241119	19/11/2025	7455-0
PZA7810	R100241120	19/11/2025	7455-0
FFS4C14	R100241121	19/11/2025	7463-0
HFE0934	R100241122	19/11/2025	7455-0
HGA9B65	R100241144	19/11/2025	7455-0
PVD5E88	R100241145	19/11/2025	7455-0
PUD3300	R100241146	19/11/2025	7455-0
LTU3D86	R100241153	19/11/2025	7463-0
SYW0I01	R100241154	19/11/2025	7455-0
OUF4340	R100241155	19/11/2025	7455-0
GYM6D54	R100241156	19/11/2025	7463-0
DPB9D39	R100241157	19/11/2025	7455-0
RQT3I20	R100241158	19/11/2025	7455-0
JPV4H97	R100241159	19/11/2025	7463-0
PUD3300	R100241161	19/11/2025	7455-0
RFG5B80	R100241164	19/11/2025	7455-0
PXC7822	R100241165	19/11/2025	7455-0
TEY1G14	R100241168	19/11/2025	7455-0
SDJ1D27	R100241169	19/11/2025	7455-0
QXR7I82	R100241180	19/11/2025	7455-0
PVJ3C22	R100241183	19/11/2025	7463-0
SYE0I27	R100241185	19/11/2025	7455-0
NYF1639	R100241187	19/11/2025	7455-0
SYE9E25	R100241189	19/11/2025	7455-0
RMR6B98	R100241191	19/11/2025	7455-0
GQH6277	R100241198	19/11/2025	7455-0
HJO1I65	R100241203	19/11/2025	7455-0
SYG6C22	R100241205	19/11/2025	7455-0
QOB3B12	R100241206	19/11/2025	7455-0
RMD5C74	R100241208	19/11/2025	7455-0
HCT2H76	R100241209	19/11/2025	7471-0
GYO6G07	R100241210	19/11/2025	7455-0
CVN1I98	R100241211	19/11/2025	7455-0
HNG7G17	AG10220693	19/11/2025	7366-2
GOW1A71	AG10225932	19/11/2025	5541-1
HFJ9J22	AG10222223	19/11/2025	5185-1
HFJ9922	AG10222224	19/11/2025	6530-0
HCL8936	AG10222226	19/11/2025	5185-1
TXG0A81	AG10222227	19/11/2025	7366-2
OLU9163	AG10222228	19/11/2025	7366-2
HKK2B71	AG10226208	19/11/2025	6599-2
JHH7218	AG10227804	19/11/2025	5185-1
HLN9H40	AG10227805	19/11/2025	5185-1
HNG7G17	AG10227806	19/11/2025	5185-1
GXQ3H29	AG10227807	19/11/2025	5185-1
JYN0C75	AG10227808	19/11/2025	7633-1
RTN3I30	AG10227809	19/11/2025	7633-1
QPI9020	AG10227810	19/11/2025	5185-1
HEO1985	AG10227811	19/11/2025	5185-1
QMS4C53	AG10227812	19/11/2025	5185-1
HDL3382	AG10227813	19/11/2025	6122-0
QNS8A27	AG10227814	19/11/2025	7633-1
OPQ4B28	AG10227815	19/11/2025	7633-1
HCN0G32	AG10227816	19/11/2025	5185-1
OWH8C11	AG10220694	19/11/2025	5452-1
PWP9855	AG10225152	19/11/2025	5541-1
DNF4039	AG10203782	19/11/2025	5819-1
PZE5357	AG10225933	19/11/2025	5541-4
HGV4512	AG10225934	19/11/2025	5550-0
DNF4039	AG10203783	19/11/2025	6645-0
DNF4039	AG10203784	19/11/2025	7340-0
HCY7669	AG10220394	19/11/2025	6700-0
HCY7669	AG10220396	19/11/2025	6530-0
DNF4039	AG10203785	19/11/2025	5967-0
HJR7767	AG10220697	19/11/2025	5185-1
PWM7G84	AG10221039	19/11/2025	7633-2
TDB2J88	AG10220698	19/11/2025	7366-2
QMV8072	AG10225153	19/11/2025	7366-2
QMV8072	AG10225154	19/11/2025	7684-1
RTD1B93	AG10224679	19/11/2025	5185-1
OXK1G29	AG10224680	19/11/2025	5185-1
OSE5186	AG10224681	19/11/2025	5185-1
PUB8752	AG10224682	19/11/2025	7633-2
HPI3832	AG10224683	19/11/2025	5185-1
STR1E44	AG10224685	19/11/2025	5185-2
MUU4079	AG10224686	19/11/2025	6530-0
GWF4299	AG10224687	19/11/2025	5185-1

GWV8J33	AG10224688	19/11/2025	5185-1
OQJ9I56	AG10224689	19/11/2025	5550-0
GRU9761	AG10224690	19/11/2025	5550-0
HKQ7E51	AG10224691	19/11/2025	5550-0
HKR3I64	AG10224692	19/11/2025	5550-0
FGC7964	AG10224693	19/11/2025	5550-0
LLD9207	AG10224694	19/11/2025	5550-0
HDW0749	AG10226210	19/11/2025	6599-2
SYG4G60	AG10226211	19/11/2025	6599-2
SHE3B12	AG10226213	19/11/2025	6599-2
DSJ3I40	AG10226215	19/11/2025	6122-0
GGY5C26	AG10226724	19/11/2025	5185-1
GZH2385	AG10226725	19/11/2025	5185-1
HGH9542	AG10226726	19/11/2025	5185-1
PXL8341	AG10226727	19/11/2025	5541-4
HJR6821	AG10226728	19/11/2025	5541-4
QQO7H68	AG10226729	19/11/2025	5541-4
HBD6134	AG10226730	19/11/2025	5185-2
HNP8449	AG10226731	19/11/2025	5185-1
HFC7188	AG10226732	19/11/2025	7366-2
EGQ1214	AG10226733	19/11/2025	5185-1
QXK5114	AG10226734	19/11/2025	5550-0
GNH9036	AG10226735	19/11/2025	5568-0
HIC6828	AG10226736	19/11/2025	5568-0
HAD9A02	AG10226737	19/11/2025	5550-0
HFJ3366	AG10226216	19/11/2025	6122-0
HCK4732	AG10226217	19/11/2025	6122-0
JHO7928	AG10226218	19/11/2025	6122-0
HAY1513	AG10226219	19/11/2025	6122-0
HDY5I79	AG10216127	19/11/2025	5010-0
GYG4F02	AG10225834	19/11/2025	6122-0
KZK9F02	AG10225835	19/11/2025	6122-0
SIM0H54	AG10225836	19/11/2025	6122-0
HEZ3885	AG10225837	19/11/2025	6122-0
KZK9F02	AG10225838	19/11/2025	6599-2
GYG4F02	AG10225839	19/11/2025	6599-2
HKK2B71	AG10225840	19/11/2025	6122-0
QUJ5I48	AG10225841	19/11/2025	5550-0
GSK5G69	AG10225843	19/11/2025	5550-0
GZW6J63	AG10225844	19/11/2025	5550-0
QNG1382	AG10225845	19/11/2025	5568-0
GZW1791	AG10225846	19/11/2025	5568-0
OMA1A11	AG10225847	19/11/2025	5541-4
NYD7951	AG10225848	19/11/2025	5541-4
JHO7928	AG10225849	19/11/2025	6599-2
SJI2J99	AG10225850	19/11/2025	6599-2
SHE3B12	AG10225851	19/11/2025	6599-2
QUP6H81	AG10227413	19/11/2025	7633-1
PZK7I48	AG10227414	19/11/2025	7633-1
QMY7F69	AG10227415	19/11/2025	5541-1
QUR1A25	AG10227416	19/11/2025	5487-0
PUG4A62	AG10228117	19/11/2025	5509-0
LMT3J57	AG10228118	19/11/2025	7633-1
TDG2F98	AG10228119	19/11/2025	7340-0
TDG2F98	AG10228120	19/11/2025	6653-1
EUX4265	AG10228121	19/11/2025	5185-1
FVS7H61	AG10225155	19/11/2025	5487-0
EWO5I30	AG10225156	19/11/2025	5460-0
RVI1D39	AG10221044	19/11/2025	5207-0
RVI1D39	AG10221046	19/11/2025	5045-0
RVI1D39	AG10221047	19/11/2025	6637-2
RVI1D39	AG10221048	19/11/2025	5800-0
KLJ0001	AG10220397	19/11/2025	6530-0
KLJ0001	AG10220398	19/11/2025	6726-1
KLJ0001	AG10220399	19/11/2025	6610-2
KLJ0001	AG10220400	19/11/2025	7340-0
KLJ0001	AG10225701	19/11/2025	5185-1
KLJ0001	AG10225702	19/11/2025	5185-2
KLJ0001	AG10225703	19/11/2025	6637-2
PVG4D05	AG10225157	19/11/2025	5010-0
QQB9F91	AG10220699	19/11/2025	5550-0
HBG3F53	AG10225852	19/11/2025	7340-0
HMT3799	AG10226443	19/11/2025	6530-0
PWQ1B78	AG10226445	19/11/2025	6637-1
GQZ2447	AG10226450	19/11/2025	6530-0
UAA0B66	AG10226451	19/11/2025	7340-0
UAA0B66	AG10226452	19/11/2025	6653-1

GYZ8099	AG10226453	19/11/2025	6815-0
HHT8G57	AG10226454	19/11/2025	5843-3
HKJ2E75	AG10226462	19/11/2025	5010-0
HKJ2E75	AG10226463	19/11/2025	6530-0
HKJ2E75	AG10226464	19/11/2025	6530-0
HKJ2E75	AG10226465	19/11/2025	6599-2
HKJ2E75	AG10226466	19/11/2025	6700-0
PWS9337	AG10222237	19/11/2025	5550-0
HDO7249	AG10222238	19/11/2025	5550-0
PZY6F06	AG10222239	19/11/2025	5550-0
PYP4D20	AG10222240	19/11/2025	5550-0
GRF9E59	AG10222242	19/11/2025	5550-0
HLF1D37	AG10222243	19/11/2025	5550-0
QQN3F51	AG10203793	19/11/2025	7030-1
RNY2A09	AG10221067	19/11/2025	7056-1
RNY2A09	AG10221068	19/11/2025	5274-1
PXJ9D51	AG10221079	19/11/2025	5274-1
PXJ9D51	AG10221080	19/11/2025	7056-1
HOG4G63	R100241218	19/11/2025	6050-3
RUB2B41	R100241219	19/11/2025	6050-3
QNH0C92	R100240609	19/11/2025	7455-0
KNO7A64	R100240611	19/11/2025	7455-0
TXS9E23	R100240613	19/11/2025	7455-0
TCQ3C34	R100240615	19/11/2025	7455-0
GYO6C26	R100240616	19/11/2025	7463-0
SYY1I21	R100240617	19/11/2025	7455-0
HJO9870	R100240618	19/11/2025	7455-0
TXI9D73	R100240620	19/11/2025	7455-0
HEA9E01	R100240627	19/11/2025	7455-0
GSS7599	R100240630	19/11/2025	7463-0
HDW8114	R100240631	19/11/2025	7455-0
TXP6C73	R100240699	19/11/2025	7455-0
HNU8A41	R100240700	19/11/2025	7455-0
IZQ3C47	R100240701	19/11/2025	7455-0
PZA7810	R100240702	19/11/2025	7455-0
GMM7771	R100240703	19/11/2025	7455-0
HCB5J84	R100240704	19/11/2025	7455-0
DST4J06	R100240722	19/11/2025	7455-0
HIZ3D32	R100240723	19/11/2025	7455-0
PZL5563	R100240724	19/11/2025	7455-0
RJN2B09	R100240725	19/11/2025	7455-0
HEF6F40	R100240726	19/11/2025	6050-3
HAF3557	R100240727	19/11/2025	7455-0
FBT4A78	R100240728	19/11/2025	7455-0
HJO1I65	R100240731	19/11/2025	7463-0
HGU1G87	R100240733	19/11/2025	7463-0
HKJ8D54	R100240734	19/11/2025	7455-0
OCZ7009	R100240736	19/11/2025	7455-0
HDF5A40	R100240740	19/11/2025	7455-0
RFA6F58	R100240742	19/11/2025	7463-0
TXN3J59	R100240743	19/11/2025	7455-0
HDD9C28	R100240744	19/11/2025	7455-0
RTY3I89	R100240745	19/11/2025	7455-0
EUA7862	R100240748	19/11/2025	7455-0
PVU8451	R100240749	19/11/2025	7455-0
GWX6920	R100240772	19/11/2025	5673-2
QXN8J06	R100240777	19/11/2025	5673-2
PTA3E57	R100240780	19/11/2025	5673-2
SIO2H30	R100240781	19/11/2025	7455-0
QOQ6J18	R100240782	19/11/2025	6050-3
RML6E97	R100240784	19/11/2025	5673-2
HFZ3E90	R100240786	19/11/2025	7455-0
OLY3I94	R100240787	19/11/2025	6050-3
RGB1B04	R100240788	19/11/2025	5673-2
ESE2I10	R100240789	19/11/2025	5673-2
QXC2I58	R100240791	19/11/2025	5673-2
OWV7B42	R100240792	19/11/2025	5673-2
EOA0C21	R100240794	19/11/2025	5673-2
HJH2G00	AG10226370	20/11/2025	7633-1
HLB0529	AG10226371	20/11/2025	7633-1
PVW1H81	AG10226372	20/11/2025	7633-1
UDE0B89	AG10226373	20/11/2025	7633-1
GLD7435	AG10226374	20/11/2025	7633-1
GLD7435	AG10226375	20/11/2025	6599-2
KAE8037	AG10226376	20/11/2025	6599-2
KAE8037	AG10226377	20/11/2025	5193-0
ORA6277	AG10226378	20/11/2025	5185-1

QQS7D72	AG10226379	20/11/2025	5185-1
QUO2107	AG10226380	20/11/2025	5185-1
KEM5177	AG10226381	20/11/2025	5185-1
HLN7D32	AG10226382	20/11/2025	5185-1
HFW2A63	AG10226383	20/11/2025	5185-1
GYP7A89	AG10226384	20/11/2025	7340-0
OPR5E07	AG10226385	20/11/2025	7340-0
HEN0275	AG10226386	20/11/2025	7340-0
RTD6H51	AG10226387	20/11/2025	7340-0
HFV2J33	AG10226388	20/11/2025	7340-0
PXF3E86	AG10226389	20/11/2025	7340-0
QMZ6E10	AG10226390	20/11/2025	7340-0
SJC7J92	AG10226391	20/11/2025	7340-0
SYJ4I46	AG10226392	20/11/2025	7340-0
TCK8D78	AG10226393	20/11/2025	7340-0
LKJ1F09	AG10226394	20/11/2025	7340-0
LKJ1F09	AG10226395	20/11/2025	6599-2
HKB4G14	AG10226396	20/11/2025	7340-0
HDB2I85	AG10226397	20/11/2025	6122-0
NWR6833	AG10226398	20/11/2025	6122-0
NWR6833	AG10226399	20/11/2025	5835-0
DZW4465	AG10226400	20/11/2025	5185-1
DZW4465	AG10228301	20/11/2025	6599-2
QPP0886	AG10228302	20/11/2025	5185-1
SJB6J77	AG10228303	20/11/2025	6122-0
QNG8H30	AG10228304	20/11/2025	6122-0
RNI9I34	AG10225945	20/11/2025	7340-0
HFL9I33	AG10219236	20/11/2025	5452-1
FKX0B62	AG10219237	20/11/2025	5550-0
NIH9219	AG10226801	20/11/2025	6599-2
PVV4549	AG10226802	20/11/2025	6599-2
OQS7924	AG10226803	20/11/2025	6599-2
OLC4769	AG10226804	20/11/2025	6599-2
MFI0J72	AG10228123	20/11/2025	5541-1
QXH8325	AG10228124	20/11/2025	5487-0
TJU5E34	AG10228125	20/11/2025	5185-1
QNU3B93	AG10228126	20/11/2025	5185-1
GTD9I00	AG10228127	20/11/2025	5568-0
LUW3432	AG10228128	20/11/2025	5568-0
DUT8J03	AG10225707	20/11/2025	7633-2
GTM6020	AG10224454	20/11/2025	6530-0
EJV5E41	AG10222230	20/11/2025	7366-2
GWL1900	AG10222231	20/11/2025	5193-0
TCQ8G03	AG10222232	20/11/2025	7340-0
HID0A14	AG10222233	20/11/2025	5401-0
NXX7D10	AG10222234	20/11/2025	7633-2
PXK0401	AG10222235	20/11/2025	5509-0
OCA8F48	AG10222236	20/11/2025	5550-0
OXI0617	AG10227301	20/11/2025	5550-0
RTX7B83	AG10227302	20/11/2025	7340-0
RTX7B83	AG10227303	20/11/2025	7340-0
QXO7E96	AG10226022	20/11/2025	6122-0
TCU4F96	AG10226467	20/11/2025	5010-0
SYV0H41	AG10225159	20/11/2025	6599-2
SYV0H41	AG10225160	20/11/2025	5010-0
SYV0H41	AG10225161	20/11/2025	6653-1
SYV0H41	AG10225162	20/11/2025	6610-2
SYV0H41	AG10225163	20/11/2025	7340-0
QUE2111	AG10222477	20/11/2025	6599-2
HAA8745	AG10222478	20/11/2025	5010-0
HAA8745	AG10222479	20/11/2025	6599-2
OQQ7888	AG10222480	20/11/2025	6599-2
QNV1C17	AG10225164	20/11/2025	7366-2
LQG5C04	AG10225165	20/11/2025	5452-1
GLY3333	AG10226468	20/11/2025	6530-0
SHH1G58	AG10226470	20/11/2025	7340-0
KKU4A38	AG10226471	20/11/2025	6530-0
KKU4A38	AG10226472	20/11/2025	6530-0
PVA1823	AG10226473	20/11/2025	5452-2
PZY9G76	AG10226474	20/11/2025	5738-0
GSE1960	AG10226475	20/11/2025	6530-0
GSE1960	AG10226476	20/11/2025	5185-1
GSE1960	AG10226477	20/11/2025	5185-2
GSE1960	AG10226478	20/11/2025	6530-0
FVP0E07	AG10226479	20/11/2025	6491-0
PYJ4B93	R100241220	20/11/2025	6050-3
CNI1H93	R100241221	20/11/2025	6050-3

HNU1B05	R100241222	20/11/2025	6050-3
DMD7621	R100241223	20/11/2025	6050-3
FZT1C22	R100241225	20/11/2025	6050-3
TDE7A47	R100241228	20/11/2025	7455-0
HDY8C77	R100241230	20/11/2025	7455-0
HEC0565	R100240773	20/11/2025	7455-0
HGX8I93	R100240774	20/11/2025	7455-0
JQT9C44	R100240775	20/11/2025	7455-0
HAF4C76	R100240776	20/11/2025	7455-0
TEY1I97	R100240778	20/11/2025	7455-0
QOA4B82	R100240779	20/11/2025	7455-0
HMG1C06	R100240783	20/11/2025	7463-0
PWV0274	R100240785	20/11/2025	7455-0
HEC0565	R100240790	20/11/2025	7455-0
HBS6181	R100240793	20/11/2025	7455-0
UAA0G28	R100240797	20/11/2025	7455-0
EFK9821	R100240799	20/11/2025	7455-0
QNX9501	R100240802	20/11/2025	7455-0
QKF3E04	R100240808	20/11/2025	7455-0
TXQ4E45	R100240810	20/11/2025	7455-0
TCS8D42	R100240813	20/11/2025	7463-0
FVL5H73	R100240815	20/11/2025	7455-0
RVG6J26	R100240818	20/11/2025	7455-0
HHP0A80	R100240820	20/11/2025	7455-0
SVL6D70	R100240821	20/11/2025	7455-0
RUD8J10	R100240823	20/11/2025	7455-0
SSW2E92	R100240824	20/11/2025	7455-0
OPC3G65	R100240828	20/11/2025	7455-0
TXG3C70	R100240830	20/11/2025	7455-0
PVI3194	R100240831	20/11/2025	7455-0
TWZ5I93	R100240832	20/11/2025	7455-0
SRM2J86	R100240833	20/11/2025	7455-0
NYA6264	R100240834	20/11/2025	7455-0
IVG6J48	R100240835	20/11/2025	7455-0
RFT8D25	R100240836	20/11/2025	7463-0
GSW4902	R100240837	20/11/2025	7455-0
RNS7H73	R100240838	20/11/2025	6050-3
HOK7999	R100240839	20/11/2025	7455-0
PXM4349	R100240840	20/11/2025	7463-0
HHV7E14	R100240841	20/11/2025	7455-0
TXE7D15	R100240850	20/11/2025	7455-0
QOH0J67	R100240851	20/11/2025	7455-0
AZW0F87	R100240854	20/11/2025	7455-0
OKM1J98	R100240856	20/11/2025	7455-0
TLF1B46	R100240858	20/11/2025	7455-0
IUQ3E05	R100240860	20/11/2025	6050-3
GXD5664	R100240863	20/11/2025	7463-0
FRV0G79	R100240864	20/11/2025	6050-3
RPC5B63	R100240867	20/11/2025	7455-0
UAA0B66	R100240872	20/11/2025	7463-0
GXN4H96	R100240874	20/11/2025	7463-0
RFB7I99	R100240876	20/11/2025	7471-0
FMV1A30	R100240878	20/11/2025	7455-0
PZS9234	R100240880	20/11/2025	7455-0
HAQ8925	R100240883	20/11/2025	7463-0
RVF8I63	R100240886	20/11/2025	6050-3
GTJ5210	R100240888	20/11/2025	7455-0
FQM3J22	R100240889	20/11/2025	7455-0
TBU9F43	R100240890	20/11/2025	5673-2
HAS1557	R100240896	20/11/2025	7455-0
EEZ2C42	R100240901	20/11/2025	7455-0
QPV2B65	R100240905	20/11/2025	5673-2
PXU0I73	R100240908	20/11/2025	5673-2
QBD1C27	R100240911	20/11/2025	7455-0
HDE0D60	R100240913	20/11/2025	7455-0
TXI1A10	R100240914	20/11/2025	6050-3
PYS4J42	R100240918	20/11/2025	5673-2
HBU6527	R100240921	20/11/2025	5673-2
QOQ6J18	R100240937	20/11/2025	6050-3
GDQ7H09	R100240938	20/11/2025	5673-2
SIV0E37	R100240949	20/11/2025	7463-0
HHQ7J91	R100240950	20/11/2025	7455-0
HKC2442	R100240951	20/11/2025	5673-2
SYG0E63	R100240952	20/11/2025	7463-0
SHG8D62	R100240953	20/11/2025	5673-2
JFQ6E85	R100240962	20/11/2025	7455-0
TCF7I40	R100240966	20/11/2025	7455-0

RFZ2C83	R100240968	20/11/2025	7455-0
HDT3G04	R100240970	20/11/2025	7455-0
SIK1D23	R100240972	20/11/2025	7455-0
PZS9234	R100240977	20/11/2025	7471-0
TXG6J42	R100240978	20/11/2025	5673-2
QOM3583	R100240980	20/11/2025	5673-2
HNA9815	R100240982	20/11/2025	7455-0
GUR8230	R100240985	20/11/2025	6050-3
FWY5A16	R100241007	20/11/2025	6050-3
PBU4C50	R100241011	20/11/2025	7455-0
HCE7151	R100241018	20/11/2025	6050-3
SIX4G11	R100241019	20/11/2025	6050-3
HJR5D92	R100241020	20/11/2025	7455-0
QOS6A14	R100241022	20/11/2025	7455-0
TXN6D12	R100241024	20/11/2025	7455-0
SHX5H13	R100241231	20/11/2025	5673-2
NNA8A20	R100241026	20/11/2025	6050-3
TDN1G59	R100241028	20/11/2025	7455-0
KQU5B87	R100241029	20/11/2025	7455-0
PWT3A08	R100241030	20/11/2025	7455-0
HCI9940	R100241031	20/11/2025	7455-0
SJD8G87	R100241036	20/11/2025	7463-0
QOF9D01	R100241039	20/11/2025	7463-0
TCH4D46	R100241042	20/11/2025	7471-0
PZA2I34	R100241044	20/11/2025	7455-0
NXX7J52	R100241050	20/11/2025	7455-0
PUI7F54	R100241053	20/11/2025	7455-0
PVR9G65	R100241232	20/11/2025	7463-0
PUS2A97	R100241233	20/11/2025	7455-0
PUC4D56	R100241234	20/11/2025	7463-0
HAU7070	R100241235	20/11/2025	7455-0
QQL3J79	R100241236	20/11/2025	7455-0
HIH1889	R100241237	20/11/2025	6050-3
RMF2E70	R100241238	20/11/2025	7455-0
RTQ9I95	R100241239	20/11/2025	7463-0
HNP4089	R100241241	20/11/2025	7455-0
TDP1A78	R100241243	20/11/2025	7455-0
OXJ7825	R100241245	20/11/2025	7463-0
RMY7J14	R100241246	20/11/2025	7455-0
OQC2G20	R100241250	20/11/2025	7455-0
RMG3G19	R100241252	20/11/2025	7463-0
KLC0F30	R100241254	20/11/2025	7455-0
SYJ1C62	R100241256	20/11/2025	7463-0
GVR4556	R100241257	20/11/2025	7455-0
PUV1A38	R100241260	20/11/2025	7455-0
SHM3G98	R100241263	20/11/2025	7455-0
TER2C46	R100241264	20/11/2025	7463-0
FEV3I12	R100241265	20/11/2025	7455-0
TCX7F74	R100241266	20/11/2025	7455-0
TXA4H81	R100241267	20/11/2025	7455-0
SIO6J17	R100241269	20/11/2025	7455-0
HGZ1I95	R100241271	20/11/2025	7455-0
GZF1D27	R100241274	20/11/2025	7455-0
SIV7E77	R100241275	20/11/2025	7455-0
PUP3E36	R100241276	20/11/2025	7455-0
HKC6554	R100241278	20/11/2025	7455-0
HIB6873	R100241285	20/11/2025	7455-0
GTJ2E81	R100241288	20/11/2025	7455-0
PYO0F33	R100241289	20/11/2025	7455-0
QRX4A36	R100241290	20/11/2025	7455-0
HKN0J89	R100241177	20/11/2025	7455-0
HZM5A82	R100241178	20/11/2025	7455-0
JSV4D01	R100241181	20/11/2025	7455-0
TEW9A16	R100241182	20/11/2025	7463-0
GWM7G17	R100241184	20/11/2025	7455-0
TCO8I34	R100241186	20/11/2025	7455-0
PUL9902	R100241188	20/11/2025	7455-0
QQZ7H30	R100241190	20/11/2025	7463-0
HMA7041	R100241192	20/11/2025	7463-0
TXP1J39	R100241199	20/11/2025	7463-0
HKN0J89	R100241200	20/11/2025	7463-0
RFH3D78	R100241201	20/11/2025	7455-0
OPH4D93	R100241202	20/11/2025	7455-0
TDH9F85	R100241204	20/11/2025	7455-0
TMD4F73	R100241207	20/11/2025	7463-0
TMD4F73	R100241224	20/11/2025	7463-0
HHG8I46	R100241226	20/11/2025	7463-0

PVA4F20	R100241227	20/11/2025	7455-0
HBX5H17	R100241229	20/11/2025	7455-0
OGR0A73	R100241291	20/11/2025	7455-0
JGA5563	R100241292	20/11/2025	7455-0
RNF8G15	R100241293	20/11/2025	7455-0
EQM5631	R100241294	20/11/2025	7455-0
HDW5E05	R100241295	20/11/2025	7463-0
TEJ4A21	R100241240	20/11/2025	7455-0
GXQ5J45	R100241242	20/11/2025	7455-0
FDC8I02	R100241244	20/11/2025	7455-0
GXX7I09	R100241247	20/11/2025	7455-0
SYJ5I32	R100241248	20/11/2025	7455-0
QUS6607	R100241249	20/11/2025	7455-0
HDD5J56	R100241251	20/11/2025	7455-0
PVE2304	R100241253	20/11/2025	7455-0
NTZ7J48	R100241255	20/11/2025	7463-0
OQH6269	R100241258	20/11/2025	7455-0
GTA8898	R100241259	20/11/2025	7455-0
OQV7177	R100241261	20/11/2025	7455-0
SIX0E90	R100241262	20/11/2025	7463-0
PZA0101	R100241268	20/11/2025	7455-0
TXP2G43	R100241270	20/11/2025	7455-0
RMR0C64	R100241272	20/11/2025	7463-0
TCZ2B02	R100241273	20/11/2025	7455-0
LSZ2782	R100241277	20/11/2025	7463-0
HLB5129	R100241279	20/11/2025	7455-0
QIN6A70	R100241056	20/11/2025	7463-0
TDA0F19	R100241057	20/11/2025	7455-0
QOA4F77	R100241058	20/11/2025	7463-0
RVZ2C44	R100241059	20/11/2025	7463-0
PPP0E43	R100241060	20/11/2025	7455-0
OPS3J74	R100241062	20/11/2025	7455-0
HMA7041	R100241063	20/11/2025	7455-0
PZL8130	R100241065	20/11/2025	7455-0
RTP2F94	R100241066	20/11/2025	7463-0
PZO4H43	AG10222475	20/11/2025	7340-0
PZO4H43	AG10222476	20/11/2025	6637-2
QOQ6C94	AG10227246	20/11/2025	7340-0
QOQ6C94	AG10227247	20/11/2025	6599-2
ENP7153	AG10227248	20/11/2025	7366-2
RVB5D55	AG10227249	20/11/2025	7633-1
HHM1E45	AG10227250	20/11/2025	7633-1
TXQ7D73	AG10227251	20/11/2025	7340-0
TDJ4D15	AG10227252	20/11/2025	5509-0
HMB8974	AG10226020	20/11/2025	7633-1
RNO6F95	AG10227253	20/11/2025	5452-1
HJR7000	AG10224280	20/11/2025	5568-0
QUH1936	AG10224281	20/11/2025	7340-0
HKK4C61	AG10224282	20/11/2025	7340-0
DGZ2H82	AG10216579	20/11/2025	5010-0
DGZ2H82	AG10216580	20/11/2025	5118-0
DGZ2H82	AG10216581	20/11/2025	6726-1
SIM7H53	AG10225853	20/11/2025	7340-0
SIM7H53	AG10225854	20/11/2025	7684-2
PXL6J71	AG10216582	20/11/2025	5010-0
PXL6J71	AG10216583	20/11/2025	5118-0
HEF9123	AG10216584	20/11/2025	6599-2
OMA4C18	AG10216585	20/11/2025	6599-2
HMP5135	AG10225935	20/11/2025	5185-1
KCA6825	AG10225936	20/11/2025	5185-1
TDM2C60	AG10225937	20/11/2025	7340-0
PYY6189	AG10225938	20/11/2025	7340-0
LBF2461	AG10225939	20/11/2025	5452-1
RTF3G16	AG10225940	20/11/2025	5452-1
PXB7G82	AG10225941	20/11/2025	5452-1
PLQ9E68	AG10225942	20/11/2025	7340-0
TCF8F97	AG10225943	20/11/2025	5452-1
PWO9C56	AG10225944	20/11/2025	5452-1
JFR3J30	AG10225705	20/11/2025	7030-1
JFR3J30	AG10225706	20/11/2025	5010-0
SYO0D71	AG10227254	20/11/2025	5525-0
OPF2C74	AG10224695	20/11/2025	7633-2
QOG6B91	AG10224696	20/11/2025	7340-0
QOG6B91	AG10224697	20/11/2025	6599-2
QOG6B91	AG10224698	20/11/2025	7684-2
TCL0J53	AG10224699	20/11/2025	7340-0
HGB9017	AG10224700	20/11/2025	6599-2

ODN4E48	AG10224447	20/11/2025	5185-1
PXB7B58	AG10224449	20/11/2025	5452-1
JNP2B60	AG10224450	20/11/2025	5185-1
QXN1C93	AG10224452	20/11/2025	5452-1
OWN0H02	AG10224453	20/11/2025	5550-0
QLO4A33	AG10203786	20/11/2025	5576-0
HMT3799	AG10226442	20/11/2025	6530-0
PWQ1B78	AG10226444	20/11/2025	6637-1
PWQ1B78	AG10226446	20/11/2025	7340-0
PWQ1B78	AG10226447	20/11/2025	6653-1
PWQ1B78	AG10226448	20/11/2025	5843-3
HHX3B17	AG10226449	20/11/2025	5550-0
GFZ4C71	AG10226021	20/11/2025	7633-1
TCI8A39	AG10226362	20/11/2025	7340-0
RNF2I94	AG10226363	20/11/2025	7633-1
CWU4555	AG10226364	20/11/2025	7633-1
GVL8A28	AG10226365	20/11/2025	7633-1
PKR7E88	AG10226366	20/11/2025	7633-1
HEH9695	AG10226367	20/11/2025	7633-2
NXX0I50	AG10226368	20/11/2025	7633-2
TCI5C59	AG10226369	20/11/2025	7633-2
PWI9958	R100241082	20/11/2025	7463-0
HNN7091	R100241084	20/11/2025	7463-0
GYP2I99	R100241091	20/11/2025	7455-0
RFD3B28	R100241093	20/11/2025	7463-0
PYL8B24	R100241094	20/11/2025	7455-0
PYB5472	R100241102	20/11/2025	7455-0
HJF6088	R100241104	20/11/2025	7455-0
HFH1H15	R100241107	20/11/2025	7455-0
NZT4J56	R100241109	20/11/2025	7455-0
RTB7B19	R100241112	20/11/2025	7471-0
RMV5H19	R100241113	20/11/2025	7455-0
TDH9F85	R100241114	20/11/2025	7463-0
PZJ9F05	R100241115	20/11/2025	7463-0
PZA8890	R100241116	20/11/2025	7455-0
QZH7F08	R100241117	20/11/2025	7455-0
HOJ2I44	R100241124	20/11/2025	7463-0
QUK9360	R100241125	20/11/2025	7455-0
SJI7D36	R100241126	20/11/2025	7455-0
HKY4I74	R100241128	20/11/2025	7455-0
MTD6928	R100241131	20/11/2025	7455-0
SYP8G44	R100241141	20/11/2025	7463-0
PZC4E11	R100241147	20/11/2025	7455-0
HBX5H17	R100241148	20/11/2025	7463-0
QNR0995	R100241149	20/11/2025	7455-0
QXE3I28	R100241150	20/11/2025	7463-0
HJQ5A90	R100241151	20/11/2025	7455-0
FPM7J23	R100241152	20/11/2025	7455-0
HHG8I46	R100241160	20/11/2025	7455-0
HHY3I93	R100241162	20/11/2025	7455-0
HGN8738	R100241163	20/11/2025	7455-0
OQP2493	R100241166	20/11/2025	7455-0
ALM6152	R100241167	20/11/2025	7455-0
RFR2F29	R100241280	20/11/2025	7455-0
GRV4J28	R100241281	20/11/2025	7455-0
PZN3D41	R100241296	20/11/2025	7455-0
RUN5I84	R100241170	20/11/2025	7455-0
TEZ7D62	R100240522	20/11/2025	7455-0
RVZ4C75	R100240530	20/11/2025	7455-0
HHY4724	R100240531	20/11/2025	7455-0
GRZ6E50	R100240535	20/11/2025	7455-0
OQG2H54	R100240536	20/11/2025	7463-0
QWR0C57	R100240537	20/11/2025	7455-0
HOF2G53	R100240538	20/11/2025	7455-0
HFN2591	R100240539	20/11/2025	7455-0
SYP8G44	R100240540	20/11/2025	7463-0
HAE1G14	R100240541	20/11/2025	7455-0
FIO5I52	R100240542	20/11/2025	7455-0
OWU9H28	R100240543	20/11/2025	7463-0
OLZ8315	R100240544	20/11/2025	7463-0
OPY7783	R100240545	20/11/2025	7463-0
GYI3I49	R100240551	20/11/2025	7463-0
DIG2859	R100240552	20/11/2025	7463-0
SIH7E79	R100240554	20/11/2025	7455-0
SIV7E77	R100240555	20/11/2025	7455-0
HET1J84	R100240556	20/11/2025	7455-0
TDJ6G75	R100240577	20/11/2025	7455-0

CYE2D78	R100240585	20/11/2025	7463-0
GLV2686	R100240602	20/11/2025	7455-0
HKD4587	R100240603	20/11/2025	7455-0
HFN2591	R100240607	20/11/2025	7455-0
HFP8E24	R100240610	20/11/2025	7455-0
HKO4141	R100240612	20/11/2025	7455-0
OPE8803	R100240614	20/11/2025	7455-0
HDV1901	R100241282	20/11/2025	7455-0
PUD3300	R100241297	20/11/2025	7455-0
HNP5J38	R100240619	20/11/2025	7455-0
PZA8H80	R100240621	20/11/2025	7455-0
PZF0C92	R100240636	20/11/2025	7463-0
TXI9C50	R100240637	20/11/2025	7455-0
FHU6F99	R100240638	20/11/2025	7455-0
PXO3819	R100240639	20/11/2025	7463-0
PXQ9I09	R100240640	20/11/2025	7455-0
RTB2J48	R100240641	20/11/2025	7463-0
RTB2J48	R100240642	20/11/2025	7455-0
RMS5I99	R100240643	20/11/2025	7455-0
RGB4F15	R100240644	20/11/2025	7455-0
QXO6D43	R100240645	20/11/2025	7455-0
RFN5C28	R100240646	20/11/2025	7455-0
RUL7J65	R100240647	20/11/2025	7455-0
KAR5816	R100240648	20/11/2025	7463-0
HJB5023	R100240649	20/11/2025	7455-0
HFN9425	R100240650	20/11/2025	7463-0
RVJ5E72	R100240651	20/11/2025	7455-0
FHM3B16	R100240652	20/11/2025	7455-0
HFT6822	R100240653	20/11/2025	7455-0
HFC5C07	R100241283	20/11/2025	7463-0
HNY5938	R100240654	20/11/2025	7463-0
HNI3H58	R100240655	20/11/2025	7455-0
HMQ2489	R100241284	20/11/2025	7455-0
HNK4760	R100240656	20/11/2025	7455-0
OQI2184	R100240657	20/11/2025	7455-0
OPT3801	R100240658	20/11/2025	7463-0
GWO7039	R100240659	20/11/2025	7455-0
FIY0H43	R100240660	20/11/2025	7471-0
OMC6185	R100240661	20/11/2025	7455-0
PVZ2B63	R100240662	20/11/2025	7463-0
GXP4925	R100240663	20/11/2025	7463-0
SIK9I70	R100240664	20/11/2025	7455-0
TED1A15	R100240665	20/11/2025	7455-0
RVZ1F75	R100240666	20/11/2025	7455-0
HCG8624	R100240667	20/11/2025	7455-0
TCP1C79	R100240668	20/11/2025	7455-0
GMF4321	R100240669	20/11/2025	7455-0
GZJ7034	R100240670	20/11/2025	7455-0
EBG3A04	R100240671	20/11/2025	7455-0
TEH4G32	R100240672	20/11/2025	7463-0
GMF4321	R100240673	20/11/2025	7455-0
PVH2D10	R100240674	20/11/2025	7455-0
FXE7I79	R100240675	20/11/2025	7463-0
RTY0A64	R100240676	20/11/2025	7455-0
HKC7J44	R100240677	20/11/2025	7455-0
JGS5217	R100240678	20/11/2025	7455-0
EBU8D24	R100240679	20/11/2025	7455-0
GPK8D22	R100240680	20/11/2025	7463-0
OXG4D98	R100240681	20/11/2025	7463-0
KHS4190	R100240682	20/11/2025	7455-0
QON4H97	R100240683	20/11/2025	7455-0
TED1A15	R100240684	20/11/2025	7463-0
OWU3459	R100240685	20/11/2025	7455-0
HKI9B85	R100240686	20/11/2025	7463-0
QOA3123	R100240687	20/11/2025	7455-0
GMF4321	R100240688	20/11/2025	7455-0
HLQ2I72	R100240689	20/11/2025	7455-0
QOT2E14	R100240690	20/11/2025	7455-0
QOJ7H45	R100240691	20/11/2025	7455-0
PZL1J54	R100240692	20/11/2025	7455-0
GXZ6630	R100240695	20/11/2025	7455-0
QPY7J30	R100240729	20/11/2025	7455-0
DOK5J09	R100240730	20/11/2025	7455-0
JLQ2982	R100240732	20/11/2025	7455-0
GPE2E84	R100240735	20/11/2025	7455-0
PVA6147	R100240737	20/11/2025	7455-0
BAG2E53	R100240738	20/11/2025	7455-0

QON4H97	R100240739	20/11/2025	7463-0
TED1A15	R100240741	20/11/2025	7455-0
HKI9B85	R100240746	20/11/2025	7455-0
HES9H95	R100240747	20/11/2025	7455-0
RCQ8G28	R100240750	20/11/2025	7455-0
HLU3788	R100240754	20/11/2025	7463-0
GMF4321	R100240763	20/11/2025	7455-0
NZQ8C78	R100241298	20/11/2025	7455-0
TED4E56	R100241286	20/11/2025	7455-0
SGR7C82	R100240764	20/11/2025	7455-0
DNU6C61	R100240765	20/11/2025	7463-0
QPC9E97	R100241287	20/11/2025	7455-0
LSV8I87	R100240767	20/11/2025	7463-0
SYH4E55	R100240769	20/11/2025	7455-0
MUH0880	R100241175	20/11/2025	7455-0
SIX2C84	AG10222481	21/11/2025	5010-0
SIX2C84	AG10222482	21/11/2025	6599-2
KCC8G47	AG10227256	21/11/2025	5185-1
RUG4F57	AG10227257	21/11/2025	7366-2
PYG0041	AG10227258	21/11/2025	7366-2
HBA5G34	AG10227259	21/11/2025	5185-1
OPK7D91	AG10227260	21/11/2025	5185-1
GZN8999	AG10227261	21/11/2025	5185-1
OQJ6597	AG10227262	21/11/2025	5550-0
GWA3E27	AG10227817	21/11/2025	5185-1
SHP8D91	AG10227818	21/11/2025	7633-1
HFX7J21	AG10227819	21/11/2025	7633-1
PYG0041	AG10227820	21/11/2025	7633-1
PUS3557	AG10227821	21/11/2025	7633-1
HCQ9119	AG10227822	21/11/2025	5185-1
QQR7I18	AG10227823	21/11/2025	5185-1
GNW2091	AG10227824	21/11/2025	5185-1
HBM7541	AG10227825	21/11/2025	5185-1
HLB9F86	AG10227826	21/11/2025	5185-1
JOT0890	AG10227827	21/11/2025	5550-0
GTK4302	AG10227828	21/11/2025	5550-0
RMF0I97	AG10227829	21/11/2025	7633-1
GZG6944	AG10227830	21/11/2025	5185-1
HKR5001	AG10227831	21/11/2025	5185-1
HCO6879	AG10227832	21/11/2025	7633-1
OMF5I43	AG10227834	21/11/2025	7633-1
GVX3B85	AG10227835	21/11/2025	7633-1
HJW2C78	AG10227837	21/11/2025	5185-1
OPP1A69	AG10227838	21/11/2025	7633-1
FMQ5C34	AG10227839	21/11/2025	7633-1
DQV4E10	AG10227840	21/11/2025	5185-1
GPJ8494	AG10227841	21/11/2025	5185-1
DDG7668	AG10227842	21/11/2025	5185-1
GTP9J23	AG10227843	21/11/2025	5185-1
GXW4D31	AG10227844	21/11/2025	5185-1
HDJ0719	AG10227845	21/11/2025	5185-1
RUQ5E46	AG10227846	21/11/2025	7633-1
KIT2B06	AG10227847	21/11/2025	7633-1
TEB0E59	AG10227848	21/11/2025	7633-1
QPF1F14	AG10227849	21/11/2025	7633-1
QPF1F14	AG10227850	21/11/2025	5185-1
SVV8G15	AG10227264	21/11/2025	7366-2
HFK3G99	AG10227851	21/11/2025	7633-1
PXN9373	AG10227852	21/11/2025	7633-1
GWC2F98	AG10227853	21/11/2025	5185-1
GWA8H03	AG10227854	21/11/2025	7633-2
BYA5564	AG10227855	21/11/2025	7633-1
HKY2683	AG10225166	21/11/2025	5568-0
HJR5547	AG10226469	21/11/2025	5550-0
HFI6310	AG10225167	21/11/2025	6599-2
HFI6310	AG10225168	21/11/2025	7340-0
ORC9576	AG10225169	21/11/2025	7366-2
TXP5A62	AG10227265	21/11/2025	5819-6
GUG1A03	AG10225170	21/11/2025	5525-0
GZA5I37	AG10226738	21/11/2025	6530-0
HIP1J70	AG10226739	21/11/2025	5185-1
TDN8H49	AG10226740	21/11/2025	7366-2
QQM6D32	AG10226741	21/11/2025	5185-1
QPK2D27	AG10226742	21/11/2025	5568-0
OQD9D41	AG10226743	21/11/2025	5568-0
TEJ3G71	AG10226744	21/11/2025	5550-0
TEQ0A31	AG10226745	21/11/2025	5550-0

QQL9158	AG10226746	21/11/2025	5568-0
HDY7C37	AG10226748	21/11/2025	5550-0
CMP5876	AG10226749	21/11/2025	6637-1
EGX9I34	AG10227417	21/11/2025	5452-1
HKR6J61	AG10227418	21/11/2025	7633-1
HHB4181	AG10227419	21/11/2025	5550-0
CBF2D09	AG10227420	21/11/2025	5550-0
HAV5D92	AG10227421	21/11/2025	5550-0
QPA9C63	AG10227422	21/11/2025	7633-1
HBJ2093	AG10227423	21/11/2025	7633-1
HNQ7B40	AG10227856	21/11/2025	5185-1
RTM8B37	AG10227857	21/11/2025	7633-1
CYO8E70	AG10227858	21/11/2025	5185-1
OOV3B99	AG10227859	21/11/2025	5185-1
DAL8I37	AG10227861	21/11/2025	7633-1
OQW5026	AG10227862	21/11/2025	5185-1
RTV1H06	AG10227863	21/11/2025	7633-1
TCS7D62	AG10227864	21/11/2025	7633-1
PUA2571	AG10227865	21/11/2025	5738-0
HAO3911	AG10227866	21/11/2025	6122-0
GQR0J53	AG10227867	21/11/2025	5550-0
MRY5066	AG10227868	21/11/2025	5550-0
JVC3F12	AG10227869	21/11/2025	5185-1
RNL0C14	AG10227870	21/11/2025	5819-6
HKZ8B87	AG10227871	21/11/2025	5185-1
SJF3I02	AG10227872	21/11/2025	5185-1
HEY5639	AG10224283	21/11/2025	5509-0
SHH2G09	AG10224284	21/11/2025	5550-0
GSB8D90	AG10224285	21/11/2025	5452-2
GTW1J88	AG10224286	21/11/2025	5967-0
PRC4A74	AG10224287	21/11/2025	5509-0
PIE4D25	AG10224288	21/11/2025	5185-1
DDO9F85	AG10224289	21/11/2025	5185-1
HEF6I37	AG10224290	21/11/2025	7633-1
OQQ9A44	AG10224291	21/11/2025	7633-1
TEW4G13	AG10224292	21/11/2025	7633-1
OLR9118	AG10224293	21/11/2025	5185-1
TWZ0C51	AG10224294	21/11/2025	5550-0
PPA1E14	AG10224295	21/11/2025	5509-0
PZO0B08	AG10224296	21/11/2025	5509-0
TCH0B43	AG10224297	21/11/2025	5452-1
QPA0I37	AG10225171	21/11/2025	5819-1
JGY2J46	AG10225172	21/11/2025	7323-2
REU9I27	AG10226805	21/11/2025	7633-2
OHX7101	AG10226806	21/11/2025	5185-1
HAR9G43	AG10226807	21/11/2025	7633-2
PVI2450	AG10226808	21/11/2025	5185-1
OOV6H99	AG10226809	21/11/2025	5185-1
ECH9C31	AG10226810	21/11/2025	5185-1
PUF9J39	AG10226811	21/11/2025	5185-1
TXH2J47	AG10226812	21/11/2025	5185-1
HKQ9G44	AG10226813	21/11/2025	5185-1
ENZ4I24	AG10226814	21/11/2025	5185-1
QXJ8558	AG10226480	21/11/2025	5010-0
QXJ8558	AG10226482	21/11/2025	6599-2
HBH0721	AG10225173	21/11/2025	5010-0
HBH0721	AG10225174	21/11/2025	6599-2
TCU4E69	AG10219139	21/11/2025	6599-2
HJZ7B89	AG10219141	21/11/2025	5100-4
GVD5650	AG10225179	21/11/2025	6653-1
GVD5650	AG10225180	21/11/2025	6432-1
TDO0H86	AG10225181	21/11/2025	6637-2
QQR2709	AG10225182	21/11/2025	7633-2
HKK9E89	AG10216128	21/11/2025	5010-0
HJO9817	AG10219142	21/11/2025	6599-2
PUO3936	AG10219143	21/11/2025	5622-2
ESF1G61	AG10219144	21/11/2025	5622-2
QPT8F85	AG10219146	21/11/2025	5622-2
HAQ9861	AG10219148	21/11/2025	5622-2
RMR4F56	AG10219149	21/11/2025	5622-2
HEA1412	AG10219150	21/11/2025	5622-2
RTZ6H27	AG10219151	21/11/2025	5967-0
PVJ1D85	AG10219152	21/11/2025	5622-2
HKK9E89	AG10216129	21/11/2025	7340-0
HJF1F02	AG10219153	21/11/2025	5622-2
RVU1A58	AG10219154	21/11/2025	5622-2
PPU2A59	AG10219155	21/11/2025	5622-2

PXG2138	AG10219156	21/11/2025	6637-2
QQA9231	AG10219157	21/11/2025	6637-2
HJO2342	AG10216131	21/11/2025	5010-0
HML5867	AG10219158	21/11/2025	5185-1
OOZ3785	AG10219159	21/11/2025	6637-2
SRC2J14	AG10219160	21/11/2025	6637-2
SIK8G61	AG10219162	21/11/2025	6637-2
RUU7B64	AG10219164	21/11/2025	6637-2
TDX8G58	AG10219165	21/11/2025	6637-2
HEY2G94	AG10219166	21/11/2025	6637-2
HJO2342	AG10216132	21/11/2025	6599-2
HCL9513	AG10216133	21/11/2025	6599-2
HCL9513	AG10216134	21/11/2025	5010-0
TZA1G81	AG10226483	21/11/2025	5010-0
PYO0348	AG10226484	21/11/2025	5452-2
HJB6044	AG10226485	21/11/2025	6530-0
HJB6044	AG10226486	21/11/2025	6530-0
DQC7C61	AG10226487	21/11/2025	7633-2
HNZ5991	AG10226488	21/11/2025	6530-0
LPS1C48	AG10226489	21/11/2025	5401-0
LPS1C48	AG10226490	21/11/2025	6599-2
TEV6F61	AG10203787	21/11/2025	5010-0
TDC1D43	AG10219167	21/11/2025	6637-2
HEN9456	AG10219168	21/11/2025	6637-2
PVT1J33	AG10219169	21/11/2025	6637-2
SJG5A98	AG10219170	21/11/2025	6637-2
SHX2J31	AG10219173	21/11/2025	6637-2
TDT0H25	AG10219174	21/11/2025	5622-2
TEV6F61	AG10203788	21/11/2025	7340-0
TEV6F61	AG10203789	21/11/2025	7030-1
HKD1680	AG10225373	21/11/2025	6599-2
OQX3H43	AG10203790	21/11/2025	7030-1
HKD1680	AG10225374	21/11/2025	7340-0
OQX3H43	AG10203791	21/11/2025	7340-0
HKD1680	AG10225375	21/11/2025	6637-1
HKD1680	AG10225376	21/11/2025	6653-1
HKD1680	AG10225377	21/11/2025	6726-1
KRP8C85	AG10203792	21/11/2025	7030-1
HKD1680	AG10225378	21/11/2025	5274-1
HKD1680	AG10225379	21/11/2025	7684-1
QQT9D25	AG10219175	21/11/2025	5185-1
HBL9F09	AG10219176	21/11/2025	5185-1
GOW9C94	AG10219177	21/11/2025	5185-1
GJU3A32	AG10219178	21/11/2025	5622-2
PBR2C78	AG10219179	21/11/2025	5622-2
PUI7184	AG10219181	21/11/2025	5185-1
GWP2H93	AG10219182	21/11/2025	5622-2
HFU8353	AG10219183	21/11/2025	5622-2
HOK0540	AG10225381	21/11/2025	5819-1
HCF1229	AG10222483	21/11/2025	6599-2
HCF1229	AG10222484	21/11/2025	6769-0
TXS0I16	AG10225382	21/11/2025	5010-0
TXS0I16	AG10225383	21/11/2025	7056-1
TXS0I16	AG10225384	21/11/2025	7340-0
TDP8G73	AG10226023	21/11/2025	7625-1
JEO4G63	AG10229130	22/11/2025	6530-0
QJO0J70	AG10227266	22/11/2025	5550-0
GVV0347	AG10227267	22/11/2025	5550-0
HBM7541	AG10227268	22/11/2025	5509-0
HJR7660	AG10227424	22/11/2025	5185-1
FEY3G01	AG10227425	22/11/2025	5185-1
OOW1168	AG10227426	22/11/2025	5185-1
HJK1474	AG10227427	22/11/2025	5185-1
TEJ7D94	AG10227428	22/11/2025	7366-2
PWL3H82	AG10227429	22/11/2025	5185-1
QUO5G20	AG10227269	22/11/2025	5550-0
HAB8676	AG10224455	22/11/2025	5185-1
OZE0A85	AG10224456	22/11/2025	5541-4
JSN0F03	AG10224457	22/11/2025	5541-4
HAG1391	AG10224458	22/11/2025	5541-4
QUE3021	AG10227270	22/11/2025	5550-0
HGX6505	AG10226224	22/11/2025	5185-2
ODG3B07	AG10226225	22/11/2025	7633-1
FXK7I65	AG10226226	22/11/2025	5185-1
QNB1B83	AG10226227	22/11/2025	7633-1
GOA5B31	AG10226228	22/11/2025	5185-1
OWP2E30	AG10226229	22/11/2025	5185-1

HJR5541	AG10226230	22/11/2025	5185-1
HNW1F17	AG10226231	22/11/2025	5185-1
HJN0A32	AG10226232	22/11/2025	5185-1
EYD0190	AG10226233	22/11/2025	5185-1
HZS9J14	AG10226234	22/11/2025	5185-1
LUO2I02	AG10226235	22/11/2025	5185-1
HMG5F90	AG10226236	22/11/2025	5185-1
HOH6810	AG10226237	22/11/2025	5185-1
NEB1E36	AG10226238	22/11/2025	5185-1
HEJ6417	AG10226239	22/11/2025	5185-1
HMJ8569	AG10226240	22/11/2025	5185-1
HFP5016	AG10226241	22/11/2025	5185-1
PVH6H61	AG10226242	22/11/2025	7633-1
HZZ3344	AG10226243	22/11/2025	5185-1
HDQ1137	AG10226244	22/11/2025	5185-1
HEI3F07	AG10226245	22/11/2025	5185-1
GWP8377	AG10226246	22/11/2025	5185-1
HMG3G59	AG10226247	22/11/2025	5185-1
HCC8J34	AG10226248	22/11/2025	5185-1
QUA0F40	AG10225946	22/11/2025	7340-0
QEU4H84	AG10225947	22/11/2025	7340-0
GTY6194	AG10225949	22/11/2025	5452-1
QQK2B59	AG10225950	22/11/2025	5550-0
HMY3504	AG10225951	22/11/2025	5452-1
RHT6A04	AG10226249	22/11/2025	5525-0
SDV8H19	AG10226250	22/11/2025	5525-0
RLE1C83	AG10226251	22/11/2025	5525-0
QTM8G23	AG10226252	22/11/2025	5525-0
TBD3D00	AG10226254	22/11/2025	5525-0
HJC5634	AG10226255	22/11/2025	5185-1
OWV3I67	AG10221056	22/11/2025	6050-2
GSF7737	AG10228305	22/11/2025	5185-1
OWV3I67	AG10221057	22/11/2025	5037-1
OWV3I67	AG10221058	22/11/2025	5045-0
OWV3I67	AG10221059	22/11/2025	6599-2
OWV3I67	AG10221060	22/11/2025	6726-1
OWV3I67	AG10221061	22/11/2025	7684-1
OWV3I67	AG10221062	22/11/2025	7714-1
OWV3I67	AG10221063	22/11/2025	7340-0
OWV3I67	AG10221064	22/11/2025	5207-0
OWV3I67	AG10221065	22/11/2025	6610-2
QBA1824	AG10228306	22/11/2025	5185-1
KYJ2A05	AG10228307	22/11/2025	5185-1
HBR7379	AG10228308	22/11/2025	5185-1
GTS0C34	AG10228309	22/11/2025	5185-1
HGF7503	AG10228310	22/11/2025	5185-1
MQR1091	AG10228311	22/11/2025	5185-1
PXC9485	AG10228312	22/11/2025	5185-1
KQU5B87	AG10228313	22/11/2025	5185-1
TPY0C68	AG10226256	22/11/2025	5525-0
UAB5H44	AG10221066	22/11/2025	7030-1
RNP6I37	AG10226257	22/11/2025	5525-0
TXP3H07	AG10226258	22/11/2025	5525-0
TXG4C21	AG10227304	22/11/2025	7340-0
FAR3J70	AG10227305	22/11/2025	7366-2
QNU0G27	AG10227306	22/11/2025	7340-0
HLH4C42	AG10227307	22/11/2025	5193-0
RTQ8C12	AG10227308	22/11/2025	7366-2
TUA2D00	AG10226259	22/11/2025	5525-0
SEI5B26	AG10226260	22/11/2025	5525-0
PVX6074	AG10226261	22/11/2025	5525-0
HHG4949	AG10228314	22/11/2025	5185-1
GVT2548	AG10227878	22/11/2025	5541-1
PZF6F76	AG10227879	22/11/2025	7340-0
FSE7C99	AG10227880	22/11/2025	5550-0
BMK4A86	AG10227881	22/11/2025	5550-0
HQB1411	AG10228315	22/11/2025	5185-1
HGP6I49	AG10228316	22/11/2025	5185-1
HBB8A12	AG10228318	22/11/2025	7340-0
SHQ3H59	AG10228319	22/11/2025	7340-0
TCY9J94	AG10228320	22/11/2025	7340-0
PZF8C90	AG10228324	22/11/2025	7340-0
RVC4C61	AG10225184	22/11/2025	7340-0
SYS6C25	AG10228326	22/11/2025	7340-0
OLT6J49	AG10228327	22/11/2025	7340-0
HGR4E04	AG10228328	22/11/2025	7633-1
PUA0E72	AG10228329	22/11/2025	7633-1

PUX0J80	AG10228330	22/11/2025	7633-1
HMG4I19	AG10228331	22/11/2025	5185-1
HMG4I19	AG10228332	22/11/2025	6599-2
RMM2C31	AG10228333	22/11/2025	7633-2
HBB6C81	AG10228334	22/11/2025	7340-0
HBB6C81	AG10228335	22/11/2025	6599-2
GUA1750	AG10228130	22/11/2025	5380-0
GSL3679	AG10228131	22/11/2025	5568-0
HGI6072	AG10228132	22/11/2025	5541-4
HKD1831	AG10228133	22/11/2025	5541-4
OWU1B56	AG10228134	22/11/2025	5541-4
RMP2D60	AG10228135	22/11/2025	5568-0
NYC9663	AG10228136	22/11/2025	5568-0
QMZ4A79	AG10225185	22/11/2025	6637-2
PZV8I10	AG10226815	22/11/2025	7340-0
RUE2H17	AG10226816	22/11/2025	7633-2
SYR0C05	AG10226817	22/11/2025	7340-0
PUB6627	AG10226818	22/11/2025	7340-0
PUB6627	AG10226819	22/11/2025	6599-2
PXL5981	AG10226820	22/11/2025	7340-0
RTI9J50	AG10226821	22/11/2025	7340-0
JST3D56	AG10219244	22/11/2025	5541-4
HBZ6J80	AG10219245	22/11/2025	5550-0
HJM2909	AG10219246	22/11/2025	5550-0
HDV6624	AG10219247	22/11/2025	5550-0
QXB0I07	AG10219248	22/11/2025	5568-0
JEO4G63	AG10219249	22/11/2025	5185-1
PUE8G29	AG10219250	22/11/2025	5509-0
TKN4B33	AG10219251	22/11/2025	5568-0
PUD4J87	AG10219252	22/11/2025	5550-0
HJQ7F61	AG10227432	22/11/2025	7340-0
PYG4095	AG10224459	22/11/2025	7340-0
QQU1G86	AG10224460	22/11/2025	7340-0
HKP8131	AG10224461	22/11/2025	5185-1
HKP8131	AG10224462	22/11/2025	5185-1
RFC5J50	AG10226491	22/11/2025	7340-0
RFC5J50	AG10226492	22/11/2025	7048-1
RFC5J50	AG10226493	22/11/2025	7684-1
RFC5J50	AG10226494	22/11/2025	5274-1
HDR8047	AG10224824	22/11/2025	6726-1
HDR8047	AG10224825	22/11/2025	6602-0
HDR8047	AG10224826	22/11/2025	6610-2
HDR8047	AG10224827	22/11/2025	6700-0
TEW3J78	AG10221069	22/11/2025	7056-1
TEW3J78	AG10221070	22/11/2025	5274-1
HHA7A57	AG10225186	22/11/2025	6602-0
HKS5513	AG10225187	22/11/2025	6599-2
SJF7D49	AG10221072	22/11/2025	7056-1
SJF7D49	AG10221073	22/11/2025	5274-1
GNW2685	AG10225188	22/11/2025	6599-2
GNW1910	AG10225189	22/11/2025	5010-0
GNW1910	AG10225190	22/11/2025	6599-2
GTC2H00	AG10225191	22/11/2025	6599-2
GTC2H00	AG10225192	22/11/2025	5010-0
PZA2I34	AG10225193	22/11/2025	6599-2
PZA2I34	AG10225194	22/11/2025	5010-0
TDK2A55	AG10225195	22/11/2025	6653-1
TDK2A55	AG10225196	22/11/2025	6408-0
TDK2A55	AG10225197	22/11/2025	6610-2
HKD3124	AG10225198	22/11/2025	6599-2
HKD3124	AG10225199	22/11/2025	5010-0
MPS8482	AG10221075	22/11/2025	5274-1
MPS8482	AG10221076	22/11/2025	7056-1
HGC5B95	AG10227434	22/11/2025	7340-0
TCD7H43	AG10227435	22/11/2025	7340-0
QPV7415	AG10227436	22/11/2025	7340-0
HLL8D13	AG10227437	22/11/2025	7340-0
RTR0A24	AG10227439	22/11/2025	7340-0
RTX7B83	AG10227440	22/11/2025	7340-0
OPR7B05	AG10227442	22/11/2025	7340-0
HLP2H80	AG10227443	22/11/2025	5185-1
GTN2D67	AG10227444	22/11/2025	7340-0
TCN4J47	AG10227445	22/11/2025	7340-0
DRB8D04	AG10227446	22/11/2025	5185-1
TCZ3I11	AG10227448	22/11/2025	7340-0
TEO5J16	AG10227449	22/11/2025	7340-0
QPU0G17	AG10226287	22/11/2025	5738-0

HOA7B19	AG10227882	23/11/2025	5185-1
QXZ2E58	AG10227883	23/11/2025	7633-1
GPZ0A13	AG10227884	23/11/2025	5185-1
GYG5521	AG10227885	23/11/2025	5550-0
HDV7755	AG10227886	23/11/2025	5550-0
EDD2F02	AG10227887	23/11/2025	5185-1
QPE7H38	AG10227888	23/11/2025	5550-0
HDR9506	AG10227889	23/11/2025	5550-0
QXE5E46	AG10227890	23/11/2025	5550-0
PVZ3B34	AG10227891	23/11/2025	5185-1
RUU0E77	AG10227892	23/11/2025	5185-1
OXK8D55	AG10227893	23/11/2025	5487-0
NEQ2E48	AG10227894	23/11/2025	5185-1
HAV1I93	AG10227895	23/11/2025	5185-1
GWL1676	AG10227896	23/11/2025	5185-1
GZW0325	AG10227897	23/11/2025	5819-6
HOK9834	AG10227898	23/11/2025	5185-1
GQU5459	AG10227899	23/11/2025	5185-1
HVW6J73	AG10227900	23/11/2025	5185-1
HEB2I64	AG10229201	23/11/2025	5185-1
KZF1H15	AG10229202	23/11/2025	5185-1
HNP9I78	AG10229203	23/11/2025	5185-1
MUU4079	AG10229204	23/11/2025	5185-1
LQB2F41	AG10229205	23/11/2025	5185-1
OWO3F24	AG10229206	23/11/2025	7633-1
QPH6050	AG10229207	23/11/2025	5487-0
CHS1F35	AG10229208	23/11/2025	5185-1
PWV8B02	AG10229209	23/11/2025	5185-1
OWN4A11	AG10229210	23/11/2025	5487-0
GVR6412	AG10229211	23/11/2025	5185-1
OQA6B70	AG10229212	23/11/2025	5487-0
HDF5A40	AG10229213	23/11/2025	7633-1
HNK5896	AG10229214	23/11/2025	5185-1
GYI3F12	AG10229215	23/11/2025	5185-1
ORA4H98	AG10229216	23/11/2025	5185-1
GTM8192	AG10229217	23/11/2025	5185-1
HHX5557	AG10229218	23/11/2025	5185-1
GWP8377	AG10229219	23/11/2025	5185-1
PVI5068	AG10226753	23/11/2025	5185-1
HMI9372	AG10226754	23/11/2025	5819-6
QWT3A84	AG10226755	23/11/2025	5819-6
GKJ1920	AG10226756	23/11/2025	5568-0
HNT8J52	AG10226757	23/11/2025	5568-0
HMM2B34	AG10227433	23/11/2025	7633-1
QNA5083	AG10221077	23/11/2025	7684-1
QNA5083	AG10221078	23/11/2025	7714-1
TDN2J45	AG10221082	23/11/2025	5274-1
TDN2J45	AG10221083	23/11/2025	7056-1
GSK5A75	AG10224828	23/11/2025	6530-0
OWP5J13	AG10225200	23/11/2025	6637-2
HDI5I30	AG10227601	23/11/2025	5568-0
GZM7I34	AG10227602	23/11/2025	6530-0
HNP4422	AG10221085	23/11/2025	5509-0
GTJ3969	AG10226495	23/11/2025	5169-1
GTJ3969	AG10226496	23/11/2025	7579-0
GTJ3969	AG10226497	23/11/2025	6599-2
RUR6E60	AG10225710	23/11/2025	5819-7
HGB9815	AG10225711	23/11/2025	5819-7
GSL5G00	AG10229102	23/11/2025	6491-0
LUV9E58	AG10229117	23/11/2025	6530-0
GML6329	AG10229118	23/11/2025	6564-0
PUQ1G02	AG10229119	23/11/2025	6530-0
MTI4525	AG10229124	23/11/2025	6530-0
GVL1648	AG10225960	24/11/2025	5452-1
HJG6156	AG10225961	24/11/2025	5452-1
TYA4D77	AG10225962	24/11/2025	7340-0
RNK4J51	AG10225963	24/11/2025	7340-0
FLC7A29	AG10225964	24/11/2025	5509-0
IWL1A97	AG10222245	24/11/2025	5185-1
OXD4070	AG10222246	24/11/2025	7366-2
GTK8092	AG10222247	24/11/2025	5452-1
HHO2E73	AG10222248	24/11/2025	5550-0
OQO2798	AG10222249	24/11/2025	5835-0
QOC9I60	AG10222250	24/11/2025	5568-0
NZD9B03	AG10222251	24/11/2025	5568-0
GRF7115	AG10222252	24/11/2025	7366-2
OLV7D19	AG10226501	24/11/2025	5568-0

HDE0261	AG10226502	24/11/2025	7340-0
TXE7D15	AG10226503	24/11/2025	7340-0
RTC3J98	AG10226504	24/11/2025	7340-0
PUB6247	AG10226505	24/11/2025	5193-0
QQM7E94	AG10226506	24/11/2025	7340-0
QQM7E94	AG10226507	24/11/2025	6599-2
OQX3H43	AG10226508	24/11/2025	7340-0
ITL4C85	AG10227309	24/11/2025	7340-0
HOD0177	AG10227310	24/11/2025	5541-1
FTP8I89	AG10227312	24/11/2025	7366-2
FTP8I89	AG10227313	24/11/2025	6599-2
SYV5I40	AG10227314	24/11/2025	7056-1
TER2D50	AG10227315	24/11/2025	7340-0
GYZ5443	AG10226822	24/11/2025	5550-0
TCL5B16	AG10226823	24/11/2025	7340-0
TCL5B16	AG10226824	24/11/2025	6599-2
JGC2170	AG10226825	24/11/2025	6599-2
HLZ2521	AG10226826	24/11/2025	6599-2
SIA0B84	AG10226827	24/11/2025	5550-0
HIR0G90	AG10226828	24/11/2025	6530-0
HGN9A97	AG10226829	24/11/2025	7340-0
RME1I81	AG10226830	24/11/2025	7340-0
TCR9H17	AG10226831	24/11/2025	7633-1
PUG9E14	AG10226832	24/11/2025	5550-0
JWT5E72	AG10225385	24/11/2025	5010-0
JWT5E72	AG10225386	24/11/2025	6610-2
HKW9199	AG10226031	24/11/2025	6122-0
HDJ1318	AG10226032	24/11/2025	6122-0
FMA2I95	AG10219253	24/11/2025	5541-1
SYA8G83	AG10219254	24/11/2025	5525-0
HKC7I23	AG10219255	24/11/2025	5525-0
GSH4180	AG10219256	24/11/2025	5525-0
CZZ7279	AG10219257	24/11/2025	5550-0
SHJ5D44	AG10226033	24/11/2025	6122-0
SHJ5D44	AG10226034	24/11/2025	5835-0
HLS6I01	AG10225387	24/11/2025	5010-0
HLS6I01	AG10225388	24/11/2025	6726-1
HLS6I01	AG10225389	24/11/2025	5061-0
HLS6I01	AG10225390	24/11/2025	6599-2
GSO3D17	AG10222494	24/11/2025	6599-2
GSO3D17	AG10222495	24/11/2025	5550-0
SHK3A54	AG10216587	24/11/2025	6726-1
GYE1E79	AG10227603	24/11/2025	5010-0
PVP8I67	AG10227604	24/11/2025	6599-2
HCJ9998	AG10227605	24/11/2025	6599-2
GIQ3G86	AG10227606	24/11/2025	6599-2
PVK8914	AG10227607	24/11/2025	6599-2
HCO2772	AG10227608	24/11/2025	6599-2
GJS0B17	AG10227609	24/11/2025	5550-0
SHK3A53	AG10216588	24/11/2025	5037-1
SHK3A53	AG10216589	24/11/2025	5134-1
SHK3A53	AG10216591	24/11/2025	6670-0
SHK3A53	AG10216592	24/11/2025	6602-0
SHK3A53	AG10216593	24/11/2025	6408-0
SHK3A53	AG10216594	24/11/2025	6645-0
SHK3A53	AG10216595	24/11/2025	6653-2
SHK3A53	AG10216596	24/11/2025	6637-2
SHK3A53	AG10216597	24/11/2025	7684-2
SHK3A54	AG10216598	24/11/2025	5045-0
SHK3A54	AG10216599	24/11/2025	5142-0
HMJ8J52	AG10213990	24/11/2025	6637-2
HMJ8J52	AG10213991	24/11/2025	6530-0
HHS8624	AG10224464	24/11/2025	5185-1
HKR9D48	AG10227464	24/11/2025	7340-0
HKR9D48	AG10227465	24/11/2025	6599-2
BEP9B69	AG10227472	24/11/2025	5452-1
PVZ4550	AG10227466	24/11/2025	5452-1
GUJ0965	AG10227467	24/11/2025	7366-2
GUJ0965	AG10227468	24/11/2025	6599-2
HMY2079	AG10227469	24/11/2025	5185-1
TUY0G56	AG10227470	24/11/2025	7340-0
HMH0E73	AG10227473	24/11/2025	5550-0
TXG5C44	AG10227474	24/11/2025	7366-2
LTF3J56	AG10227475	24/11/2025	5185-1
OLR0F13	AG10227476	24/11/2025	5185-1
TDN1E28	AG10227477	24/11/2025	7340-0
HHG2H78	AG10227478	24/11/2025	7340-0

TXJ4E42	AG10227479	24/11/2025	7340-0
HGW2G83	AG10222496	24/11/2025	5738-0
HMH3G13	AG10216135	24/11/2025	5509-0
OOZ2D50	AG10229105	24/11/2025	7340-0
OOZ2D50	AG10229106	24/11/2025	6637-1
HGG3185	AG10229108	24/11/2025	6530-0
JEO4G63	AG10229129	24/11/2025	6530-0
RJE9H77	AG10222485	24/11/2025	6858-0
RJE9H77	AG10222486	24/11/2025	7048-1
RJE9H77	AG10222487	24/11/2025	6599-2
TCD5C71	AG10224829	24/11/2025	6599-2
SJH5C18	AG10227271	24/11/2025	6599-2
HNE1D79	AG10227272	24/11/2025	7366-2
GBW0I13	AG10225712	24/11/2025	5525-0
GAY7J96	AG10224298	24/11/2025	5550-0
QOF5B26	AG10224299	24/11/2025	5568-0
SDQ2A42	AG10224300	24/11/2025	5452-2
PZS8602	AG10222488	24/11/2025	6599-2
PZS8603	AG10222489	24/11/2025	5045-0
GWA6I13	AG10222490	24/11/2025	5037-1
LMI4D22	AG10226262	24/11/2025	7633-1
IUI5G84	AG10226263	24/11/2025	5185-1
PYG8G68	AG10226264	24/11/2025	5185-1
TXJ3J67	AG10226265	24/11/2025	7633-1
CKM4A25	AG10226266	24/11/2025	5185-1
HLF8F66	AG10227273	24/11/2025	5550-0
FBX5D50	AG10226267	24/11/2025	7633-1
FBX5D50	AG10226268	24/11/2025	6530-0
HMC6411	AG10226269	24/11/2025	5541-1
HKJ7145	AG10226270	24/11/2025	5568-0
HTZ3E27	AG10226271	24/11/2025	5185-1
HNZ3817	AG10226272	24/11/2025	7633-1
HAR5E93	AG10224830	24/11/2025	6530-0
FJC9556	AG10226024	24/11/2025	5541-4
HES9E97	AG10226025	24/11/2025	5541-4
GZT1824	AG10226026	24/11/2025	5541-4
GUA1750	AG10226027	24/11/2025	5541-4
HBA5A53	AG10226029	24/11/2025	5541-1
HLX8I12	AG10226030	24/11/2025	5541-4
OPH4D93	AG10222491	24/11/2025	7633-2
GNN3033	AG10227274	24/11/2025	5550-0
GWA8H03	AG10227450	24/11/2025	5185-1
HIV3A50	AG10227451	24/11/2025	5550-0
QOE2C54	AG10227452	24/11/2025	5550-0
HKZ5393	AG10227453	24/11/2025	5550-0
UGC3E42	AG10227454	24/11/2025	5509-0
QWU5H88	AG10227455	24/11/2025	5185-1
HBO4788	AG10222493	24/11/2025	7340-0
PVI8117	AG10228336	24/11/2025	7633-2
GOZ4712	AG10228337	24/11/2025	5185-1
GOZ4712	AG10228338	24/11/2025	6599-2
HDS8G63	AG10228339	24/11/2025	5185-1
GKS1F75	AG10228340	24/11/2025	5185-1
QPT4C15	AG10228341	24/11/2025	5185-1
JSU1B14	AG10228342	24/11/2025	5185-1
HLI4F50	AG10228343	24/11/2025	7633-1
TXB2F38	AG10228344	24/11/2025	7633-1
KFW3484	AG10228345	24/11/2025	7633-1
PHD4B56	AG10228346	24/11/2025	7633-1
PUR0H08	AG10228347	24/11/2025	7633-1
QPQ6293	AG10228348	24/11/2025	7340-0
QZK9E29	AG10228349	24/11/2025	7340-0
TDR4D86	AG10228350	24/11/2025	7340-0
GIL7G34	AG10228351	24/11/2025	5185-1
HBZ6604	AG10225952	24/11/2025	5487-0
QOQ0D73	AG10225953	24/11/2025	5550-0
SHI2A98	AG10225954	24/11/2025	7340-0
TDO9H70	AG10225955	24/11/2025	7340-0
PZV8C54	AG10226273	24/11/2025	5185-1
GLD3098	AG10225956	24/11/2025	5185-1
QPI1040	AG10225957	24/11/2025	5487-0
GNP6160	AG10225958	24/11/2025	5185-1
HCY6434	AG10226274	24/11/2025	7633-1
HOG9F03	AG10226275	24/11/2025	5185-1
PYE0931	AG10226276	24/11/2025	5185-1
PZT7D61	AG10226277	24/11/2025	5185-1
QOB4645	AG10226278	24/11/2025	7340-0

PVQ5I77	AG10226281	24/11/2025	5185-1
PWS5G19	AG10226282	24/11/2025	5185-1
SYV5I40	AG10228352	24/11/2025	7340-0
HNQ4J93	AG10226283	24/11/2025	5185-2
HCP9D23	AG10228353	24/11/2025	7340-0
SYN1F13	AG10228354	24/11/2025	7340-0
RNG6I58	AG10228355	24/11/2025	7633-2
OXA7F77	AG10226758	24/11/2025	5550-0
TXG0G22	AG10226759	24/11/2025	5550-0
OPA6771	AG10226760	24/11/2025	7366-2
HIQ0965	AG10226762	24/11/2025	5550-0
QPD8D52	AG10226763	24/11/2025	5541-1
CCU4B25	AG10226764	24/11/2025	5509-0
TDF5J39	AG10226284	24/11/2025	7633-1
RMX9I63	AG10226285	24/11/2025	5185-1
HCY1818	AG10228137	24/11/2025	5550-0
HLO7G82	AG10228138	24/11/2025	5185-1
NYE1560	AG10228139	24/11/2025	5185-1
HIH8870	AG10228140	24/11/2025	5185-1
GYU6H86	AG10228141	24/11/2025	7366-2
EUZ0H26	AG10228142	24/11/2025	5452-2
OQM9E60	AG10228143	24/11/2025	5185-1
NSK9I48	AG10228144	24/11/2025	5541-4
OWI4H87	AG10225959	24/11/2025	7340-0
GQM4C39	AG10224466	25/11/2025	5185-1
QUL2I46	AG10227275	25/11/2025	5819-6
GWC9514	AG10224467	25/11/2025	5550-0
HKC9H05	AG10227276	25/11/2025	5185-1
OVB2I24	AG10224468	25/11/2025	5185-1
HIX3F03	AG10227277	25/11/2025	5185-1
HIR6359	AG10224469	25/11/2025	5185-1
RXS2I25	AG10224470	25/11/2025	5541-4
PVE3G87	AG10227278	25/11/2025	5185-1
TCT2B82	AG10224471	25/11/2025	5185-1
OWZ7I90	AG10224472	25/11/2025	5185-1
PCN7C04	AG10225855	25/11/2025	7340-0
PCN7C04	AG10225856	25/11/2025	6599-2
GZP4A61	AG10224473	25/11/2025	5550-0
HKJ9F42	AG10227280	25/11/2025	5550-0
JAH0020	AG10227316	25/11/2025	5550-0
RUU7E42	AG10227319	25/11/2025	7340-0
PVU7767	AG10227320	25/11/2025	6122-0
RGA4G64	AG10227321	25/11/2025	6041-2
FSG0C14	AG10221084	25/11/2025	5509-0

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 23 de dezembro de 2025 – Total de Registros: 8000

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES

Secretário e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:C971DC96

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL – 20/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –

EDITAL – 20/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.

A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 14.229/21 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630.

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
QMT5A35	R100241363	21/11/2025	7463-0
QDR4H98	R100241509	21/11/2025	7455-0
TCO9D69	R100241365	21/11/2025	7463-0
HKK3685	R100241366	21/11/2025	7463-0
PYN6H24	R100241511	21/11/2025	7455-0
PVD2I48	R100241521	21/11/2025	7455-0
HFG9140	R100241367	21/11/2025	7463-0
GQE9009	R100241523	21/11/2025	7455-0
FAQ5C80	R100241526	21/11/2025	7455-0
QEM1J94	R100241528	21/11/2025	7455-0
PZW1I32	R100241532	21/11/2025	7455-0
RVB4B29	R100241536	21/11/2025	7455-0
QOX8544	R100241538	21/11/2025	7455-0
GXS8642	R100241539	21/11/2025	7455-0
HOE1463	R100241542	21/11/2025	7455-0
QND5G37	R100241546	21/11/2025	7455-0
HNH8I83	R100241548	21/11/2025	7455-0
HEF8697	R100241568	21/11/2025	7455-0
RNO0H12	R100241571	21/11/2025	7455-0
GZP7J50	R100241575	21/11/2025	7455-0
QND5G37	R100241369	21/11/2025	7463-0
OQR9D71	R100241576	21/11/2025	7455-0
GQO0360	R100241370	21/11/2025	7463-0
HJK3811	R100241577	21/11/2025	7455-0
QWS6985	R100241578	21/11/2025	7455-0
GZE6C04	R100241579	21/11/2025	7455-0
QQV0J58	R100241580	21/11/2025	7455-0
HFE9J88	R100241581	21/11/2025	7455-0
EMM7832	R100241611	21/11/2025	7455-0
PUA4734	R100241613	21/11/2025	7455-0
PYL7572	R100241616	21/11/2025	7455-0
HFN5015	R100241371	21/11/2025	7463-0
MVH3C68	R100241618	21/11/2025	7455-0
HEI2B03	R100241620	21/11/2025	7455-0
GYG1G81	R100241633	21/11/2025	7455-0

RTC6C98	R100241634	21/11/2025	7455-0
HBA1746	R100241637	21/11/2025	7455-0
EPV6621	R100241642	21/11/2025	7455-0
TCM0A11	R100241645	21/11/2025	7455-0
HBM5G57	R100241655	21/11/2025	7455-0
BGP9D88	R100241661	21/11/2025	7455-0
FYB0H66	R100241686	21/11/2025	7471-0
RUK2G28	R100241751	21/11/2025	7455-0
HGB3101	R100241433	21/11/2025	7455-0
GTK0H96	R100241434	21/11/2025	7455-0
SYE3J78	R100241435	21/11/2025	7455-0
GOW1857	R100241436	21/11/2025	7455-0
ORA5B01	R100241372	21/11/2025	7463-0
HIM2I24	R100241380	21/11/2025	7463-0
HJG9B97	R100241382	21/11/2025	7463-0
GZP7J50	R100241384	21/11/2025	7463-0
HEN4181	R100241437	21/11/2025	7455-0
AXG2B41	R100241438	21/11/2025	7455-0
GQO0360	R100241439	21/11/2025	7455-0
QWS6985	R100241440	21/11/2025	7455-0
JSE9H68	R100241441	21/11/2025	7455-0
HHL4539	R100241442	21/11/2025	7455-0
TXN7F71	R100241443	21/11/2025	7455-0
QWY4639	R100241387	21/11/2025	7463-0
UAA1I41	R100241444	21/11/2025	7455-0
GWV1F07	R100241445	21/11/2025	7455-0
HNG5G35	R100241394	21/11/2025	7463-0
RNS2E39	R100241446	21/11/2025	7455-0
ENO3J07	R100241395	21/11/2025	7463-0
GWV1F07	R100241447	21/11/2025	7455-0
QUO4A00	R100241448	21/11/2025	7455-0
HLQ0D26	R100241449	21/11/2025	7455-0
HBM5G57	R100241450	21/11/2025	7455-0
HJG9B97	R100241768	21/11/2025	7471-0
HBA3G24	R100241451	21/11/2025	7455-0
HEN2319	R100241452	21/11/2025	7455-0
DQW4C09	R100241453	21/11/2025	7455-0
KXB7J16	R100241454	21/11/2025	7455-0
OQP8408	R100241455	21/11/2025	7455-0
HGC2071	R100241396	21/11/2025	7463-0
SJA9B20	R100241398	21/11/2025	7463-0
HGB3101	R100241456	21/11/2025	7455-0
HNH1C61	R100241792	21/11/2025	7471-0
RVJ8C95	R100241793	21/11/2025	7455-0
RMH5H42	R100241794	21/11/2025	7455-0
OQF1J58	R100241795	21/11/2025	7455-0
RUA5F62	R100241402	21/11/2025	7463-0
HIH2138	R100241796	21/11/2025	7455-0
PTW4G74	R100241405	21/11/2025	7463-0
OPK7967	R100241797	21/11/2025	7455-0
OOZ8999	R100241798	21/11/2025	7455-0
RNR3A75	R100241799	21/11/2025	7455-0
FXK7I65	R100241800	21/11/2025	7455-0
TDF7G88	R100241801	21/11/2025	7455-0
SYJ8E35	R100241407	21/11/2025	7463-0
TXA2J95	R100241802	21/11/2025	7455-0
DTW7627	R100241803	21/11/2025	7455-0
PXZ4G92	R100241408	21/11/2025	7463-0
OJP6D86	R100241804	21/11/2025	7455-0
RIQ0C77	R100241410	21/11/2025	7463-0
HDF9F42	R100241805	21/11/2025	7455-0
EMH2303	R100241806	21/11/2025	7455-0
QOL0I80	R100241807	21/11/2025	7455-0
BER5I24	R100241808	21/11/2025	7455-0
SHK4H12	R100241299	21/11/2025	6050-3
KYZ3G04	R100241300	21/11/2025	6050-3
KFW1543	R100241301	21/11/2025	6050-3
NYD1188	R100241302	21/11/2025	6050-3
QXB2083	R100241303	21/11/2025	6050-3
HIR0992	R100241320	21/11/2025	7455-0
TXU7D73	R100241321	21/11/2025	7455-0
RNN5H58	R100241327	21/11/2025	7463-0
PUF9F67	R100241329	21/11/2025	7455-0
QRE9B00	R100241330	21/11/2025	7463-0
TCA5I93	R100241331	21/11/2025	7455-0
EFK9821	R100241332	21/11/2025	7463-0
HMB8C10	R100241333	21/11/2025	7455-0

QVR9C90	R100241334	21/11/2025	7455-0
HDW8114	R100241335	21/11/2025	7463-0
HDY6170	R100241336	21/11/2025	7455-0
HDY6170	R100241337	21/11/2025	7471-0
HDY6170	R100241338	21/11/2025	7471-0
RTS8A23	R100241339	21/11/2025	7455-0
RTA3C86	R100241340	21/11/2025	7455-0
QOQ6928	R100241341	21/11/2025	7455-0
HGC8B22	R100241342	21/11/2025	7455-0
RMR1J32	R100241364	21/11/2025	7455-0
HLE2A86	R100241368	21/11/2025	7455-0
HHO9460	R100241373	21/11/2025	7455-0
PUF9F67	R100241374	21/11/2025	7455-0
RUC1E28	R100241304	21/11/2025	6050-3
PDV4679	R100241375	21/11/2025	7455-0
TES9D04	R100241376	21/11/2025	7463-0
UAI0C71	R100241377	21/11/2025	7463-0
QFS6D18	R100241378	21/11/2025	7455-0
SYS3E96	R100241379	21/11/2025	7455-0
HDE0C91	R100241381	21/11/2025	7455-0
QNM4A66	R100241383	21/11/2025	7455-0
BEQ7I13	R100241305	21/11/2025	6050-3
HDY7G45	R100241385	21/11/2025	7463-0
HGI4G76	R100241386	21/11/2025	7455-0
PVV2J16	R100241388	21/11/2025	7455-0
HGV3E31	R100241306	21/11/2025	6050-3
QMZ9H10	R100241307	21/11/2025	6050-3
DRY9F96	R100241389	21/11/2025	7455-0
TWY5J33	R100241390	21/11/2025	7463-0
QQI6C73	R100241308	21/11/2025	6050-3
SRM2J86	R100241391	21/11/2025	7455-0
HNR7737	R100241392	21/11/2025	7455-0
TCH9D98	R100241393	21/11/2025	7455-0
FBW2580	R100241397	21/11/2025	7455-0
JDS8I72	R100241399	21/11/2025	7455-0
RUO7I55	R100241400	21/11/2025	7455-0
OMD9640	R100241401	21/11/2025	7455-0
QXG4A08	R100241403	21/11/2025	5673-2
HMP6945	R100241404	21/11/2025	5673-2
QPW7G82	R100241406	21/11/2025	7455-0
QPD4A13	R100241409	21/11/2025	5673-2
PVZ0C76	R100241309	21/11/2025	6050-3
PWV1A14	R100241411	21/11/2025	7455-0
PWT9642	R100241412	21/11/2025	5673-2
TDQ5A74	R100241413	21/11/2025	7455-0
PWP3H13	R100241414	21/11/2025	5673-2
TEE7H73	R100241415	21/11/2025	7455-0
HFH4794	R100241416	21/11/2025	7455-0
HLE2A86	R100241417	21/11/2025	5673-2
SHM2D50	R100241418	21/11/2025	5673-2
QOE2C54	R100241419	21/11/2025	7455-0
PXG4A21	R100241420	21/11/2025	7455-0
PZS5D93	R100241312	21/11/2025	5673-2
DVK2G69	R100241313	21/11/2025	5673-2
HML6J17	R100241421	21/11/2025	7455-0
UAU7H90	R100241422	21/11/2025	7455-0
QNH0C92	R100241314	21/11/2025	7471-0
HIV9C23	R100241423	21/11/2025	7455-0
SYP4J61	R100241315	21/11/2025	7463-0
HHO2J09	R100241424	21/11/2025	7455-0
PVU0C12	R100241310	21/11/2025	6050-3
GXB8691	R100241425	21/11/2025	7455-0
QOQ6928	R100241426	21/11/2025	7455-0
TXD6H73	R100241427	21/11/2025	7455-0
OEW6C04	R100241428	21/11/2025	7455-0
OLY9507	R100241429	21/11/2025	7455-0
OQQ8657	R100241430	21/11/2025	7455-0
TWY5J33	R100241431	21/11/2025	7455-0
HGY6124	R100241432	21/11/2025	7455-0
HDW8608	R100241457	21/11/2025	7455-0
PZS9234	R100241316	21/11/2025	7471-0
HKK7710	R100241458	21/11/2025	7455-0
ALU6E76	R100241317	21/11/2025	5673-2
HGC2843	R100241459	21/11/2025	7455-0
HHR7382	R100241318	21/11/2025	5673-2
DRY9F96	R100241477	21/11/2025	7455-0
MVX1I16	R100241478	21/11/2025	7455-0

SRM2J86	R100241479	21/11/2025	7455-0
TCC6E87	R100241480	21/11/2025	7455-0
QOH0J67	R100241481	21/11/2025	7455-0
SHK7E89	R100241482	21/11/2025	7455-0
OQW7313	R100241311	21/11/2025	6050-3
HOI8F02	R100241485	21/11/2025	7455-0
TCV2B25	R100241487	21/11/2025	7455-0
QOF8013	R100241488	21/11/2025	7455-0
SIP3F95	R100241490	21/11/2025	7455-0
QNH0C92	R100241319	21/11/2025	7471-0
PXE4640	R100241322	21/11/2025	7463-0
QUR4H13	R100241491	21/11/2025	7455-0
HKL6D06	R100241493	21/11/2025	7455-0
RTI2F88	R100241495	21/11/2025	7455-0
OOX8A65	R100241524	21/11/2025	7455-0
SUD0C12	R100241525	21/11/2025	7455-0
OMC1H76	R100241527	21/11/2025	7455-0
FXB8I83	R100241529	21/11/2025	7455-0
SHC7D61	R100241530	21/11/2025	7455-0
QPD2G32	R100241537	21/11/2025	7455-0
OXB6I62	R100241540	21/11/2025	7455-0
TDP4B04	R100241541	21/11/2025	7455-0
RVD5D32	R100241323	21/11/2025	7463-0
EFW9J46	R100241543	21/11/2025	7455-0
RKF1E30	R100241544	21/11/2025	7455-0
OWS1822	R100241545	21/11/2025	7455-0
BDX2D83	R100241549	21/11/2025	7455-0
TCV9G41	R100241550	21/11/2025	7455-0
RNP8E01	R100241324	21/11/2025	7463-0
HKJ6A17	R100241551	21/11/2025	7455-0
PST1C62	R100241552	21/11/2025	7455-0
PWR1306	R100241553	21/11/2025	7455-0
SYJ8E35	R100241554	21/11/2025	7455-0
GXS8G37	R100241555	21/11/2025	7455-0
HHD0H23	R100241556	21/11/2025	7455-0
HNH1C61	R100241325	21/11/2025	7463-0
QUY0B49	R100241557	21/11/2025	7455-0
PUG3970	R100241326	21/11/2025	7463-0
HBX5H17	R100241328	21/11/2025	7463-0
SHE5A16	R100241558	21/11/2025	7455-0
OPQ1F24	R100241559	21/11/2025	7455-0
HBN9E51	R100241343	21/11/2025	7463-0
OQB8H50	R100241560	21/11/2025	7455-0
TCF1J34	R100241344	21/11/2025	7471-0
KRK7734	R100241561	21/11/2025	7455-0
TCL8C52	R100241562	21/11/2025	7455-0
GVI6823	R100241563	21/11/2025	7455-0
OQZ4412	R100241564	21/11/2025	7455-0
PPC8632	R100241345	21/11/2025	7463-0
QUY0B49	R100241346	21/11/2025	7463-0
TED1A74	R100241565	21/11/2025	7455-0
SJH5E34	R100241566	21/11/2025	7455-0
HAL5539	R100241567	21/11/2025	7455-0
GKS8801	R100241569	21/11/2025	7455-0
QQS8268	R100241347	21/11/2025	7463-0
RUE2E95	R100241570	21/11/2025	7455-0
OLQ9951	R100241572	21/11/2025	7455-0
QQK2A98	R100241573	21/11/2025	7455-0
HFC3C61	R100241574	21/11/2025	7455-0
SSG5A54	R100241582	21/11/2025	7455-0
RUB2B41	R100241348	21/11/2025	7463-0
GGD6G50	R100241349	21/11/2025	7463-0
TDQ5F24	R100241350	21/11/2025	7463-0
TXB2J20	R100241583	21/11/2025	7455-0
RCE7A60	R100241584	21/11/2025	7455-0
QUR3E53	R100241351	21/11/2025	7463-0
HBZ1796	R100241352	21/11/2025	7463-0
HUS1744	R100241585	21/11/2025	7455-0
SYT7C13	R100241586	21/11/2025	7455-0
GDE3D90	R100241587	21/11/2025	7455-0
PUW7C92	R100241588	21/11/2025	7455-0
TXN9G88	R100241589	21/11/2025	7455-0
JOZ5390	R100241590	21/11/2025	7455-0
HBJ2153	R100241353	21/11/2025	7463-0
QOD4E06	R100241640	21/11/2025	7455-0
RFS3H36	R100241641	21/11/2025	7455-0
HHV6C95	R100241643	21/11/2025	7455-0

RKV6J51	R100241354	21/11/2025	7471-0
HLD9444	R100241644	21/11/2025	7455-0
HJU3763	R100241649	21/11/2025	7455-0
PVM4631	R100241650	21/11/2025	7455-0
QXA0H98	R100241651	21/11/2025	7455-0
SHK8J82	R100241355	21/11/2025	7463-0
PWP2973	R100241652	21/11/2025	7463-0
RTT2A90	R100241653	21/11/2025	7455-0
HGP3D03	R100241654	21/11/2025	7455-0
HJK5018	R100241656	21/11/2025	7455-0
TXN1E77	R100241657	21/11/2025	7455-0
TDB8H41	R100241658	21/11/2025	7455-0
HLK5G72	R100241659	21/11/2025	7455-0
JFU5A95	R100241660	21/11/2025	7455-0
OMC0G90	R100241662	21/11/2025	7455-0
TDF8H77	R100241663	21/11/2025	7455-0
TXG9I30	R100241664	21/11/2025	7455-0
QUP7I31	R100241356	21/11/2025	7463-0
RFR1B24	R100241665	21/11/2025	7455-0
CMI1E40	R100241461	21/11/2025	7455-0
HFR3I77	R100241466	21/11/2025	7455-0
HBK4673	R100241467	21/11/2025	7455-0
GAV2F51	R100241470	21/11/2025	7455-0
PWO5C56	R100241357	21/11/2025	7463-0
TEQ5A03	R100241483	21/11/2025	7455-0
QXH6722	R100241484	21/11/2025	7455-0
SJD5E16	R100241358	21/11/2025	7463-0
HHR4I60	R100241486	21/11/2025	7455-0
RTX6H63	R100241359	21/11/2025	7463-0
JIG8797	R100241489	21/11/2025	7455-0
HHD0H23	R100241492	21/11/2025	7455-0
DHK7089	R100241494	21/11/2025	7455-0
HDN6676	R100241360	21/11/2025	7463-0
QOB1J17	R100241497	21/11/2025	7455-0
STA0H55	R100241500	21/11/2025	7455-0
OQN4G52	R100241502	21/11/2025	7455-0
PYE2F74	R100241504	21/11/2025	7455-0
NLZ7178	R100241361	21/11/2025	7463-0
HEE1F85	R100241362	21/11/2025	7463-0
SIR4F48	R100241507	21/11/2025	7455-0
BDX0B92	R100241826	22/11/2025	6050-3
QPX5I46	R100241827	22/11/2025	6050-3
OWX8879	R100241828	22/11/2025	6050-3
OPX1F25	R100241829	22/11/2025	7455-0
FOV2G93	R100241830	22/11/2025	7455-0
QXH2I81	R100241831	22/11/2025	7455-0
BCO3E19	R100241832	22/11/2025	7455-0
QOL8F06	R100241833	22/11/2025	7455-0
TED4H86	R100241836	22/11/2025	7455-0
HLR7G77	R100241837	22/11/2025	7455-0
HCC9169	R100241838	22/11/2025	7455-0
HBB5J29	R100241843	22/11/2025	7455-0
HCD3905	R100241844	22/11/2025	7471-0
DEE4I74	R100241845	22/11/2025	7455-0
TCL3J83	R100241846	22/11/2025	7455-0
HLT3I95	R100241847	22/11/2025	7463-0
KMI7744	R100241848	22/11/2025	7455-0
TCA5J25	R100241850	22/11/2025	7455-0
HNE2949	R100241851	22/11/2025	7455-0
SYC9F73	R100241853	22/11/2025	7471-0
PXG4A21	R100241855	22/11/2025	7455-0
RVR3G92	R100241857	22/11/2025	7455-0
HNQ8094	R100241859	22/11/2025	7455-0
SHY4J74	R100241861	22/11/2025	7455-0
TEU9B03	R100241862	22/11/2025	7463-0
HKW8423	R100241863	22/11/2025	7455-0
HHX2153	R100241864	22/11/2025	7455-0
QOJ8E28	R100241865	22/11/2025	7455-0
QXA2925	R100241866	22/11/2025	7455-0
HIX0J67	R100241867	22/11/2025	7455-0
PVP3E35	R100241870	22/11/2025	7455-0
TEW8B08	R100241872	22/11/2025	7455-0
SIS6G76	R100241873	22/11/2025	7455-0
OXB4B74	R100241875	22/11/2025	7455-0
TCM2F85	R100241876	22/11/2025	7455-0
SHG1A60	R100241877	22/11/2025	7455-0
HKQ8G33	R100241878	22/11/2025	6050-3

HDQ5206	R100241879	22/11/2025	7455-0
HMK3F10	R100241880	22/11/2025	7455-0
SGT5F74	R100241881	22/11/2025	7455-0
HDY8C77	R100241882	22/11/2025	7455-0
HJU3643	R100241883	22/11/2025	7455-0
RVX1F88	R100241884	22/11/2025	7455-0
RUE7F61	R100241886	22/11/2025	7455-0
RMJ0B02	R100241887	22/11/2025	7455-0
HLZ1C72	R100241888	22/11/2025	7463-0
PYW9F35	R100241889	22/11/2025	7455-0
SYK5J93	R100241890	22/11/2025	7455-0
JPF8246	R100241891	22/11/2025	6050-3
RFW3E24	R100241892	22/11/2025	7455-0
IXN6J94	R100241893	22/11/2025	5673-2
TZA3J48	R100241894	22/11/2025	5673-2
QWZ5J77	R100241895	22/11/2025	6050-3
QXD8H05	R100241896	22/11/2025	5673-2
PZS9234	R100241897	22/11/2025	7455-0
KNS6I69	R100241898	22/11/2025	5673-2
HOG7C61	R100241962	22/11/2025	5673-2
RNP4F00	R100241963	22/11/2025	5673-2
SIS6G76	R100241899	22/11/2025	7455-0
RVJ7B68	R100241900	22/11/2025	6050-3
QMU2266	R100241964	22/11/2025	5673-2
PWF4322	R100241965	22/11/2025	5673-2
SYA1C78	R100241966	22/11/2025	5673-2
GWT5J74	R100241967	22/11/2025	5673-2
SIP0A73	R100241901	22/11/2025	7455-0
TEA4E78	R100241902	22/11/2025	7455-0
TZA4H44	R100241903	22/11/2025	7455-0
QXH2C48	R100241460	22/11/2025	7455-0
RVW4H53	R100241462	22/11/2025	7455-0
PXB8018	R100241968	22/11/2025	5673-2
QCD7D74	R100241463	22/11/2025	7455-0
QXC3G56	R100241904	22/11/2025	7471-0
PVQ6I27	R100241905	22/11/2025	7463-0
HGJ9D76	R100241464	22/11/2025	7455-0
TXI0A36	R100241465	22/11/2025	7455-0
PXR1F28	R100241468	22/11/2025	7455-0
HMZ3551	R100241469	22/11/2025	7455-0
RUD0J04	R100241471	22/11/2025	7455-0
RNL6E17	R100241907	22/11/2025	7463-0
RNZ3G24	R100241472	22/11/2025	7455-0
TEW7A60	R100241473	22/11/2025	7455-0
RFN6F92	R100241969	22/11/2025	5673-2
KRV4B53	R100241908	22/11/2025	7463-0
OMC1449	R100241474	22/11/2025	7455-0
TDP5D26	R100241475	22/11/2025	7455-0
ODW1C56	R100241476	22/11/2025	7455-0
PXQ2581	R100241496	22/11/2025	7455-0
HBG8D63	R100241909	22/11/2025	6050-3
GZT7140	R100241498	22/11/2025	7455-0
GVS1209	R100241499	22/11/2025	7455-0
HIM6914	R100241501	22/11/2025	7455-0
RMJ3A75	R100241910	22/11/2025	7463-0
ODG5C03	R100241503	22/11/2025	7455-0
TDM4H84	R100241505	22/11/2025	7455-0
SHN7C88	R100241506	22/11/2025	7455-0
GTA6038	R100241508	22/11/2025	7455-0
SFL6D54	R100241510	22/11/2025	7455-0
OXJ7596	R100241512	22/11/2025	7455-0
PCI3J96	R100241513	22/11/2025	7455-0
RGA4E13	R100241514	22/11/2025	7455-0
HJX0843	R100241911	22/11/2025	7463-0
QMZ1E37	R100241515	22/11/2025	7455-0
TXR1I15	R100241516	22/11/2025	7455-0
PXR1F28	R100241517	22/11/2025	7455-0
QXO0J93	R100241518	22/11/2025	7455-0
QUT6E80	R100241519	22/11/2025	7455-0
RNY6E52	R100241520	22/11/2025	7455-0
KLC0F30	R100241912	22/11/2025	7463-0
SYA2J87	R100241913	22/11/2025	7463-0
HLU7721	R100241522	22/11/2025	7455-0
OPH8F26	R100241914	22/11/2025	6050-3
OPH9E95	R100241531	22/11/2025	7455-0
HFC4C65	R100241533	22/11/2025	7455-0
GZK9823	R100241534	22/11/2025	7455-0

TEY4J04	R100241535	22/11/2025	7455-0
PVB7E98	R100241915	22/11/2025	7463-0
OQG4D36	R100241547	22/11/2025	7455-0
TCL6I91	R100241916	22/11/2025	7455-0
RFN2C45	R100241917	22/11/2025	7455-0
PWJ5768	R100241918	22/11/2025	7455-0
HDE6H42	R100241919	22/11/2025	7471-0
QQA9C97	R100241920	22/11/2025	7455-0
GZP9007	R100241921	22/11/2025	7455-0
JOS4J79	R100241922	22/11/2025	7455-0
QOG6C44	R100241923	22/11/2025	7455-0
HEF9G05	R100241924	22/11/2025	7455-0
TEW4H47	R100241925	22/11/2025	7455-0
PXT4D42	R100241926	22/11/2025	7455-0
GQW5020	R100241927	22/11/2025	7455-0
TCM0D06	R100241928	22/11/2025	7455-0
HBX5H17	R100241929	22/11/2025	7455-0
TDT9H45	R100241930	22/11/2025	7455-0
HGU4E40	R100241931	22/11/2025	7455-0
PVY2810	R100241932	22/11/2025	7455-0
CCB3C45	R100241933	22/11/2025	7455-0
TXC4E64	R100241934	22/11/2025	7455-0
RMX3B73	R100241935	22/11/2025	7455-0
HCO1739	R100241936	22/11/2025	7455-0
GXR2396	R100241937	22/11/2025	7455-0
RNG6B87	R100241938	22/11/2025	7463-0
PWJ3176	R100241591	22/11/2025	7455-0
EMJ9E72	R100241939	22/11/2025	7463-0
HDR7445	R100241592	22/11/2025	7455-0
QUC6E15	R100241593	22/11/2025	7455-0
QUM9A96	R100241594	22/11/2025	7455-0
DWP6260	R100241595	22/11/2025	7455-0
HID2044	R100241596	22/11/2025	7455-0
PPS9B56	R100241597	22/11/2025	7455-0
PZZ3G19	R100241598	22/11/2025	7455-0
HOI2907	R100241599	22/11/2025	7455-0
HII9370	R100241600	22/11/2025	7455-0
RTQ1G42	R100241601	22/11/2025	7455-0
CSQ0A46	R100241602	22/11/2025	7455-0
FSS6H93	R100241603	22/11/2025	7455-0
TDN9B17	R100241970	22/11/2025	7463-0
DIY2520	R100241604	22/11/2025	7455-0
QNL2431	R100241605	22/11/2025	7455-0
HGX6360	R100241606	22/11/2025	7455-0
OXD2737	R100241607	22/11/2025	7455-0
LRE3D48	R100241971	22/11/2025	7463-0
TXC8A74	R100241608	22/11/2025	7455-0
HKD4452	R100241609	22/11/2025	7455-0
JQV1931	R100241612	22/11/2025	7455-0
RVE4J01	R100241614	22/11/2025	7455-0
QXO8H49	R100241615	22/11/2025	7455-0
TCQ7B24	R100241972	22/11/2025	7463-0
RZT5F52	R100241617	22/11/2025	7455-0
TCR2H91	R100241619	22/11/2025	7455-0
HOC4G84	R100241973	22/11/2025	7463-0
PZG6J40	R100241621	22/11/2025	7455-0
HDY5I79	R100241974	22/11/2025	7471-0
TDK1H39	R100241622	22/11/2025	7455-0
TXK0H26	R100241623	22/11/2025	7455-0
SUX2H51	R100241975	22/11/2025	7463-0
QNZ4416	R100241834	22/11/2025	7463-0
HJN6943	R100241624	22/11/2025	7455-0
PXB8D15	R100241625	22/11/2025	7455-0
OQL9772	R100241626	22/11/2025	7455-0
HMJ2G81	R100241627	22/11/2025	7455-0
RFI9G13	R100241628	22/11/2025	7455-0
TEP7C82	R100241629	22/11/2025	7455-0
PWI7962	R100241630	22/11/2025	7455-0
PWD7C12	R100241835	22/11/2025	7463-0
PYI9J95	R100241631	22/11/2025	7455-0
TEZ1F87	R100241632	22/11/2025	7455-0
RMG1I82	R100241635	22/11/2025	7455-0
TDI2F27	R100241636	22/11/2025	7455-0
QXH4F12	R100241839	22/11/2025	7463-0
RMX3B73	R100241840	22/11/2025	7471-0
QWX5G34	R100241841	22/11/2025	7463-0
HHG4D10	R100241842	22/11/2025	7463-0

MNW3J55	R100241638	22/11/2025	7455-0
NYF2728	R100241639	22/11/2025	7455-0
QNT7C43	R100241646	22/11/2025	7455-0
JHM3F81	R100241647	22/11/2025	7455-0
KXJ8C69	R100241648	22/11/2025	7455-0
RNR0G53	R100241666	22/11/2025	7455-0
PUZ6F21	R100241849	22/11/2025	7463-0
GNO5643	R100241852	22/11/2025	7463-0
JHU5E26	R100241854	22/11/2025	7463-0
HIL7I92	R100241667	22/11/2025	7455-0
RUO5B02	R100241668	22/11/2025	7455-0
HFU3F88	R100241856	22/11/2025	7463-0
RUB2B41	R100241669	22/11/2025	7455-0
RFH1I02	R100241670	22/11/2025	7455-0
DFN6227	R100241671	22/11/2025	7455-0
OQY8I75	R100241672	22/11/2025	7455-0
HBL5B95	R100241673	22/11/2025	7455-0
QNB1B83	R100241674	22/11/2025	7455-0
PYO2158	R100241675	22/11/2025	7455-0
PYX2A06	R100241858	22/11/2025	7463-0
HDQ2480	R100241860	22/11/2025	7463-0
TXR1I33	R100241676	22/11/2025	7455-0
HFN5083	R100241677	22/11/2025	7455-0
EFY6F76	R100241678	22/11/2025	7455-0
RGD3F89	R100241679	22/11/2025	7455-0
HIR2D84	R100241680	22/11/2025	7455-0
GQO5777	R100241681	22/11/2025	7455-0
PXD0C60	R100241682	22/11/2025	7455-0
TEV2J06	R100241683	22/11/2025	7455-0
HIL1H63	R100241684	22/11/2025	7455-0
RND9I91	R100241685	22/11/2025	7455-0
HKR3558	R100241687	22/11/2025	7455-0
HNI8586	R100241689	22/11/2025	7455-0
HJZ6E36	R100241691	22/11/2025	7455-0
TDY4B25	R100241868	22/11/2025	7463-0
PXD2I29	R100241692	22/11/2025	7455-0
PXX8F23	R100241693	22/11/2025	7455-0
HEM3931	R100241869	22/11/2025	7463-0
QXE3I28	R100241871	22/11/2025	7463-0
RVO1610	R100241696	22/11/2025	7455-0
HMC4514	R100241874	22/11/2025	7463-0
PUT9E71	R100241885	22/11/2025	7463-0
OQG4D36	R100241698	22/11/2025	7455-0
HFP8E24	R100241700	22/11/2025	7455-0
CRN0C95	R100241702	22/11/2025	7455-0
RTJ7J03	R100241705	22/11/2025	7455-0
PVV6H95	R100241707	22/11/2025	7455-0
PWR0A09	R100241710	22/11/2025	7455-0
RMG7B49	R100241711	22/11/2025	7455-0
TXC7B40	R100241712	22/11/2025	7455-0
PZP1D33	R100241713	22/11/2025	7455-0
PRT4C21	R100241714	22/11/2025	7455-0
PUP3026	R100241715	22/11/2025	7455-0
GNJ8508	R100241716	22/11/2025	7455-0
RFY6G21	R100241717	22/11/2025	7455-0
PXW3J33	R100241718	22/11/2025	7455-0
PVZ8H13	R100241720	22/11/2025	7455-0
RVW3F76	R100241722	22/11/2025	7455-0
SIX8D76	R100241723	22/11/2025	7455-0
PYS1E23	R100241724	22/11/2025	7455-0
GZX0999	R100241726	22/11/2025	7455-0
PXD1649	R100241728	22/11/2025	7455-0
HAQ9J40	R100241730	22/11/2025	7455-0
PWZ0H95	R100241732	22/11/2025	7455-0
HNG1I70	R100241906	22/11/2025	7463-0
QPE3H78	R100241734	22/11/2025	7455-0
HMX1313	R100241735	22/11/2025	7455-0
RMY1C40	R100241940	22/11/2025	7463-0
RGA4H48	R100241736	22/11/2025	7455-0
GOY2A26	R100241738	22/11/2025	7455-0
OKU3420	R100241941	22/11/2025	7463-0
HNR6730	R100241739	22/11/2025	7455-0
EIG3G66	R100241942	22/11/2025	7463-0
RFK8A71	R100241741	22/11/2025	7455-0
RFI2I76	R100241743	22/11/2025	7455-0
OQS8231	R100241745	22/11/2025	7455-0
OYP8H06	R100241746	22/11/2025	7455-0

RMP6G11	R100241747	22/11/2025	7471-0
HEK8F61	R100241749	22/11/2025	7455-0
OXI2H58	R100241750	22/11/2025	7455-0
OWO7E19	R100241753	22/11/2025	7455-0
OLV3B93	R100241610	22/11/2025	7455-0
RTB9I84	R100241943	22/11/2025	7463-0
HMH4E68	R100241688	22/11/2025	7455-0
FRL5D21	R100241690	22/11/2025	7455-0
RNT5B32	R100241754	22/11/2025	7471-0
GXU4588	R100241694	22/11/2025	7455-0
HGL7887	R100241944	22/11/2025	7463-0
QXF9620	R100241695	22/11/2025	7455-0
HGB3101	R100241697	22/11/2025	7455-0
JPV4H97	R100241757	22/11/2025	7471-0
PUE8B60	R100241945	22/11/2025	7463-0
NVY8E40	R100241946	22/11/2025	7463-0
GTJ3A36	R100241699	22/11/2025	7455-0
BMW3B50	R100241947	22/11/2025	7463-0
HFN5015	R100241701	22/11/2025	7455-0
FXT8B55	R100241703	22/11/2025	7455-0
OWZ9F66	R100241948	22/11/2025	7463-0
PVP7E50	R100241704	22/11/2025	7455-0
GBB4J03	R100241706	22/11/2025	7455-0
HBS5098	R100241708	22/11/2025	7455-0
OPA3J47	R100241709	22/11/2025	7455-0
PUM5137	R100241719	22/11/2025	7455-0
GZT3B87	R100241721	22/11/2025	7455-0
QPK9D06	R100241725	22/11/2025	7455-0
ESD5E01	R100241727	22/11/2025	7455-0
OKS5B61	R100241729	22/11/2025	7455-0
RMZ5E42	R100241731	22/11/2025	7455-0
OEQ9872	R100241733	22/11/2025	7455-0
QUF7B19	R100241737	22/11/2025	7455-0
RNQ6J04	R100241740	22/11/2025	7455-0
HGB3101	R100241742	22/11/2025	7455-0
OZH7B01	R100241744	22/11/2025	7455-0
OMG1I85	R100241748	22/11/2025	7455-0
GYA8119	R100241752	22/11/2025	7455-0
OMG1I85	R100241949	22/11/2025	7463-0
HEN2319	R100241755	22/11/2025	7455-0
HEW3G18	R100241950	22/11/2025	7463-0
GYG1G81	R100241756	22/11/2025	7455-0
RNW4C50	R100241951	22/11/2025	7463-0
NRY5995	R100241758	22/11/2025	7455-0
DCE9I47	R100241759	22/11/2025	7455-0
GXU4588	R100241760	22/11/2025	7455-0
JPV4H97	R100241761	22/11/2025	7455-0
GUE1871	R100241762	22/11/2025	7455-0
HOI1912	R100241763	22/11/2025	7455-0
TEE7G17	R100241764	22/11/2025	7455-0
RNE3G27	R100241952	22/11/2025	7463-0
HKC0A82	R100241765	22/11/2025	7455-0
HKY8A82	R100241766	22/11/2025	7455-0
GZT3B87	R100241953	22/11/2025	7463-0
EDF4G48	R100241767	22/11/2025	7455-0
RFP4J15	R100241954	22/11/2025	7463-0
HHJ6290	R100241955	22/11/2025	7463-0
TEQ4D55	R100241956	22/11/2025	7463-0
BCQ2D12	R100241957	22/11/2025	7463-0
HGB3101	R100241958	22/11/2025	7463-0
GXJ4529	R100241769	22/11/2025	7455-0
HEW3G18	R100241770	22/11/2025	7455-0
HID0480	R100241771	22/11/2025	7455-0
PYY3317	R100241772	22/11/2025	7455-0
RUT2B34	R100241773	22/11/2025	7455-0
JSE9H68	R100241774	22/11/2025	7455-0
HGG9I65	R100241775	22/11/2025	7455-0
TDB7C72	R100241959	22/11/2025	7463-0
SHZ6H53	R100241776	22/11/2025	7455-0
GTJ3A36	R100241777	22/11/2025	7455-0
TXJ5I28	R100241778	22/11/2025	7455-0
HGG9I65	R100241779	22/11/2025	7455-0
GZA1G43	R100241780	22/11/2025	7455-0
LSA9D05	R100241781	22/11/2025	7455-0
LCM3607	R100241782	22/11/2025	7455-0
OLR3J81	R100241783	22/11/2025	7455-0
HHV8288	R100241784	22/11/2025	7455-0

GZT3B87	R100241785	22/11/2025	7455-0
OMC8778	R100241960	22/11/2025	7463-0
NZS1308	R100241786	22/11/2025	7455-0
QQA6743	R100241787	22/11/2025	7455-0
SYS7F11	R100241788	22/11/2025	7455-0
RMZ5E42	R100241789	22/11/2025	7455-0
HBU8D57	R100241961	22/11/2025	7463-0
HGS9733	R100241790	22/11/2025	7455-0
GYA8119	R100241791	22/11/2025	7471-0
JJD7775	R100241809	22/11/2025	7455-0
OCV1D37	R100241810	22/11/2025	7455-0
OLU9E66	R100241811	22/11/2025	7455-0
PXC7I48	R100241812	22/11/2025	7463-0
IHQ7D75	R100241813	22/11/2025	7455-0
HJQ0528	R100241814	22/11/2025	7455-0
HAG2814	R100241815	22/11/2025	7455-0
OPF9692	R100241816	22/11/2025	7455-0
PIZ9C66	R100241817	22/11/2025	7455-0
HGO6041	R100241818	22/11/2025	7455-0
HJZ0J64	R100241819	22/11/2025	7455-0
QPG5739	R100241820	22/11/2025	7455-0
JNJ3B53	R100241821	22/11/2025	7455-0
ETI4I50	R100241822	22/11/2025	7455-0
UEU0F99	R100241823	22/11/2025	7455-0
QPB1H65	R100241824	22/11/2025	7455-0
OKM9E79	R100241825	22/11/2025	7455-0
RVB8D05	R100242034	23/11/2025	7455-0
CKR8723	R100242035	23/11/2025	7455-0
QNU9G57	R100242036	23/11/2025	7455-0
PXD3C16	R100242037	23/11/2025	7455-0
FRM2E64	R100242038	23/11/2025	7455-0
HIE3B99	R100242039	23/11/2025	7455-0
RMO8D33	R100242040	23/11/2025	7455-0
HKJ8907	R100242041	23/11/2025	7455-0
EFK9821	R100242042	23/11/2025	7463-0
HBX6515	R100242043	23/11/2025	7455-0
PZO7E71	R100242044	23/11/2025	7455-0
RJZ0J23	R100242090	23/11/2025	7455-0
RVK3D46	R100242045	23/11/2025	7455-0
HCK8512	R100242046	23/11/2025	7455-0
OQS7C45	R100242047	23/11/2025	7463-0
PUS3D29	R100242048	23/11/2025	7463-0
SYB8J75	R100242049	23/11/2025	7455-0
GYM5H67	R100242050	23/11/2025	7455-0
TCI4G37	R100241978	23/11/2025	6050-3
QNV1791	R100242051	23/11/2025	7463-0
OWL2H65	R100242052	23/11/2025	7455-0
HHV4694	R100242053	23/11/2025	7455-0
HHU7200	R100242054	23/11/2025	7463-0
PVV1083	R100241979	23/11/2025	6050-3
PWC1B81	R100242055	23/11/2025	7455-0
TCH5C69	R100242056	23/11/2025	7455-0
QUN3971	R100242057	23/11/2025	7455-0
SII9G08	R100242058	23/11/2025	7455-0
RFB7I99	R100242059	23/11/2025	7455-0
OPU1456	R100242060	23/11/2025	7463-0
SYV1E85	R100242061	23/11/2025	7455-0
HEA9649	R100242062	23/11/2025	7455-0
SJD4A83	R100241980	23/11/2025	6050-3
RMP6J93	R100242063	23/11/2025	7455-0
OWY6H97	R100242064	23/11/2025	7471-0
RFJ6H17	R100241981	23/11/2025	6050-3
NAF7H04	R100242065	23/11/2025	7455-0
SIG1A62	R100241982	23/11/2025	5673-2
SRA8C23	R100242066	23/11/2025	7455-0
OPF2039	R100241983	23/11/2025	5673-2
RGC9B74	R100241984	23/11/2025	5673-2
RUF9B19	R100241985	23/11/2025	6050-3
RNL6E17	R100242067	23/11/2025	7463-0
HEH0664	R100241986	23/11/2025	5673-2
HAK6938	R100241987	23/11/2025	5673-2
OPK5166	R100242068	23/11/2025	7463-0
KZM3H46	R100241988	23/11/2025	5673-2
TDO5H98	R100241989	23/11/2025	5673-2
EWP5083	R100241990	23/11/2025	5673-2
RMO6D36	R100241991	23/11/2025	6050-3
OPT0H01	R100241992	23/11/2025	5673-2

FTQ8C01	R100241993	23/11/2025	5673-2
QXG3A77	R100241994	23/11/2025	5673-2
RTC9H39	R100241995	23/11/2025	5673-2
RFE5C82	R100241996	23/11/2025	6050-3
SII5D60	R100242069	23/11/2025	7455-0
HKD3I60	R100241997	23/11/2025	6050-3
PXC1679	R100241998	23/11/2025	6050-3
PZC8J51	R100242070	23/11/2025	7455-0
PXR1F28	R100242071	23/11/2025	7455-0
PXR0387	R100241999	23/11/2025	5673-2
PUT5A41	R100242072	23/11/2025	7455-0
HOJ2239	R100242073	23/11/2025	7455-0
OQC4A70	R100242074	23/11/2025	7455-0
OXC7B31	R100242075	23/11/2025	7455-0
RVK0E95	R100242000	23/11/2025	7463-0
JRJ0749	R100242001	23/11/2025	5673-2
DKF6I70	R100242002	23/11/2025	7463-0
QNU0112	R100242003	23/11/2025	5673-2
HGW5400	R100242076	23/11/2025	7455-0
EDT7H85	R100242091	23/11/2025	7455-0
PZN3D41	R100242004	23/11/2025	7463-0
HCQ1942	R100242077	23/11/2025	7455-0
RFB7I99	R100242078	23/11/2025	7455-0
PXR1F28	R100242079	23/11/2025	7455-0
PYF1524	R100242080	23/11/2025	7455-0
DUS0D40	R100242081	23/11/2025	7455-0
ETI5E75	R100242082	23/11/2025	7455-0
PXD3C16	R100242083	23/11/2025	7455-0
OUQ7268	R100242084	23/11/2025	7455-0
NYF6F66	R100242005	23/11/2025	7463-0
GTZ9H20	R100242085	23/11/2025	7455-0
RVT8D04	R100242086	23/11/2025	7455-0
RUZ6A92	R100242087	23/11/2025	7455-0
TEB7A41	R100242006	23/11/2025	7463-0
OQP5D46	R100242088	23/11/2025	7455-0
PVJ6800	R100242089	23/11/2025	7455-0
HIQ3C59	R100242092	23/11/2025	7455-0
QUM8J33	R100242093	23/11/2025	7455-0
QNC2870	R100242094	23/11/2025	7455-0
SIK1B52	R100242095	23/11/2025	7455-0
TDB9F78	R100242096	23/11/2025	7455-0
JEH1955	R100242097	23/11/2025	7455-0
RVM5F05	R100242007	23/11/2025	7463-0
HOB1282	R100242008	23/11/2025	6050-3
RFB7I99	R100242098	23/11/2025	7455-0
OWQ0527	R100242099	23/11/2025	7455-0
TBI9F31	R100242100	23/11/2025	7455-0
HDY8C77	R100242101	23/11/2025	7455-0
SIV0H02	R100242102	23/11/2025	7455-0
GCJ2H35	R100242103	23/11/2025	7455-0
PZG0D61	R100242104	23/11/2025	7455-0
HCZ8B60	R100242105	23/11/2025	7455-0
LUL9E68	R100242106	23/11/2025	7455-0
GYV5733	R100242107	23/11/2025	7455-0
HIH1G41	R100242108	23/11/2025	7455-0
HDM1H58	R100242109	23/11/2025	7455-0
TDR8F26	R100242110	23/11/2025	7455-0
HLU8G66	R100242111	23/11/2025	7455-0
GZW1309	R100242112	23/11/2025	7455-0
SIH0I67	R100242113	23/11/2025	7455-0
PUL6I14	R100242114	23/11/2025	7455-0
KMX6021	R100242115	23/11/2025	7455-0
GYV5733	R100242009	23/11/2025	7463-0
OWO4857	R100242116	23/11/2025	7455-0
QPF8B47	R100242010	23/11/2025	7463-0
PUK1446	R100242117	23/11/2025	7455-0
NZW6H44	R100242118	23/11/2025	7455-0
LUL9E68	R100242119	23/11/2025	7455-0
RMN5C39	R100242120	23/11/2025	7455-0
HGB3101	R100242121	23/11/2025	7455-0
HOB1305	R100242122	23/11/2025	7455-0
GOH0698	R100242123	23/11/2025	7455-0
GZT5940	R100242124	23/11/2025	7455-0
OVF7H92	R100242125	23/11/2025	7455-0
ENW8H92	R100242126	23/11/2025	7455-0
RMM0C50	R100242127	23/11/2025	7455-0
PZI6960	R100242128	23/11/2025	7455-0

HMN0632	R100242129	23/11/2025	7455-0
FAI2E34	R100242130	23/11/2025	7455-0
QNM0692	R100242131	23/11/2025	7455-0
GSF8149	R100242132	23/11/2025	7455-0
HJB1D01	R100242133	23/11/2025	7455-0
HCQ2A20	R100242134	23/11/2025	7455-0
PVI6H35	R100242135	23/11/2025	7455-0
SAC2B89	R100242136	23/11/2025	7455-0
KOY5J17	R100242137	23/11/2025	7455-0
QQS3734	R100242011	23/11/2025	7463-0
TCZ2B02	R100242138	23/11/2025	7455-0
QPC2J84	R100242139	23/11/2025	7455-0
PUX7G35	R100242140	23/11/2025	7455-0
HNQ4191	R100242012	23/11/2025	7463-0
FJP0A51	R100242141	23/11/2025	7455-0
QXU3C58	R100242142	23/11/2025	7455-0
MXL4B33	R100242013	23/11/2025	7463-0
QOA6E18	R100242014	23/11/2025	7463-0
HMO8G57	R100242015	23/11/2025	7463-0
GZK8G77	R100242143	23/11/2025	7455-0
GVV3C76	R100242144	23/11/2025	7455-0
KPI6146	R100242145	23/11/2025	7455-0
QQG9368	R100242146	23/11/2025	7455-0
GYM6973	R100242147	23/11/2025	7455-0
HAY2114	R100242148	23/11/2025	7455-0
QXU3C58	R100242016	23/11/2025	7463-0
RNF6C88	R100242149	23/11/2025	7455-0
JRT4412	R100242150	23/11/2025	7455-0
RTV3G32	R100242151	23/11/2025	7455-0
GZK8G77	R100242152	23/11/2025	7455-0
QPF4C37	R100242153	23/11/2025	7455-0
PVL4G15	R100242154	23/11/2025	7455-0
SHS8F84	R100242155	23/11/2025	7455-0
HMD3J93	R100242017	23/11/2025	7463-0
HDE8C09	R100242156	23/11/2025	7455-0
IAO7J78	R100242157	23/11/2025	7455-0
RFC0I58	R100242158	23/11/2025	7455-0
OXF1132	R100242159	23/11/2025	7455-0
MXL4B33	R100242160	23/11/2025	7455-0
PQH2B77	R100242018	23/11/2025	7463-0
SIM2E75	R100242161	23/11/2025	7455-0
FDR7D06	R100242162	23/11/2025	7455-0
QPJ9314	R100242163	23/11/2025	7455-0
PZL4J32	R100242164	23/11/2025	7455-0
HJB1D01	R100242019	23/11/2025	7463-0
HIV0A13	R100242165	23/11/2025	7455-0
OVF7H92	R100242166	23/11/2025	7455-0
HNQ4191	R100242167	23/11/2025	7455-0
OWH8H57	R100242168	23/11/2025	7455-0
OPC5A62	R100242020	23/11/2025	7463-0
HGO0556	R100242169	23/11/2025	7455-0
OXF3E53	R100242170	23/11/2025	7455-0
HOJ6424	R100242171	23/11/2025	7455-0
RVA7B34	R100242172	23/11/2025	7455-0
PVB7124	R100242173	23/11/2025	7455-0
QOE5B73	R100242021	23/11/2025	7463-0
TXN8E46	R100242174	23/11/2025	7455-0
TEE2J92	R100242022	23/11/2025	7471-0
NAC8D62	R100242175	23/11/2025	7455-0
GHJ4H80	R100242176	23/11/2025	7455-0
QQL4D27	R100242023	23/11/2025	7463-0
TXM6F81	R100242024	23/11/2025	7463-0
RTW5E43	R100242177	23/11/2025	7455-0
HKL4G49	R100242025	23/11/2025	7463-0
HNT3D48	R100242178	23/11/2025	7455-0
HKK7F68	R100242026	23/11/2025	7463-0
TWZ5I29	R100242179	23/11/2025	7455-0
RMN9B88	R100242180	23/11/2025	7455-0
MRY9H72	R100242027	23/11/2025	7463-0
BZS4H77	R100241976	23/11/2025	6050-3
HAM3705	R100242297	23/11/2025	6050-3
OQW8140	R100241977	23/11/2025	6050-3
OXJ3G38	R100242028	23/11/2025	7463-0
LQG7G27	R100242181	23/11/2025	7455-0
HNZ4778	R100242182	23/11/2025	7455-0
RMV0J37	R100242029	23/11/2025	7463-0
SHH7D81	R100242183	23/11/2025	7455-0

GUU2448	R100242184	23/11/2025	7455-0
RVT5J43	R100242030	23/11/2025	7463-0
RTJ4G19	R100242185	23/11/2025	7455-0
GYA9125	R100242186	23/11/2025	7455-0
AGZ5D91	R100242187	23/11/2025	7455-0
FZB0C62	R100242188	23/11/2025	7455-0
HFC9E26	R100242189	23/11/2025	7455-0
RFI6C55	R100242190	23/11/2025	7455-0
KOX6A29	R100242191	23/11/2025	7455-0
QKX9G39	R100242192	23/11/2025	7455-0
CEK1A99	R100242193	23/11/2025	7455-0
RMZ2D10	R100242194	23/11/2025	7455-0
HMH0B74	R100242195	23/11/2025	7455-0
RVN0D04	R100242196	23/11/2025	7455-0
HAG0202	R100242197	23/11/2025	7455-0
JIM2523	R100242031	23/11/2025	7463-0
OQB6915	R100242198	23/11/2025	7455-0
PYV3348	R100242199	23/11/2025	7455-0
LSU9H40	R100242200	23/11/2025	7455-0
FZN3A45	R100242201	23/11/2025	7455-0
GTB8531	R100242202	23/11/2025	7455-0
HQC1B58	R100242032	23/11/2025	7463-0
HGX2369	R100242203	23/11/2025	7455-0
PXM7C42	R100242204	23/11/2025	7455-0
OLY7D96	R100242205	23/11/2025	7455-0
PYA2H15	R100242206	23/11/2025	7455-0
HOA5F53	R100242207	23/11/2025	7455-0
OPO1326	R100242208	23/11/2025	7455-0
QXC3J28	R100242209	23/11/2025	7455-0
HMD9F70	R100242033	23/11/2025	7463-0
ETZ1F85	R100242210	23/11/2025	7455-0
HMD0453	R100242211	23/11/2025	7455-0
QPJ9E92	R100242212	23/11/2025	7455-0
TCH5H20	R100242213	23/11/2025	7455-0
RFY6G21	R100242214	23/11/2025	7455-0
GZG0B48	R100242215	23/11/2025	7455-0
SIY1H98	R100242216	23/11/2025	7455-0
HLZ3114	R100242217	23/11/2025	7455-0
HDM8D32	R100242218	23/11/2025	7455-0
QWT7B36	R100242219	23/11/2025	7455-0
PWW8032	R100242220	23/11/2025	7455-0
SHU1A47	R100242221	23/11/2025	7455-0
QNN2F48	R100242222	23/11/2025	7455-0
GTS8G80	R100242223	23/11/2025	7455-0
PXD7D89	R100242224	23/11/2025	7463-0
PFX7C95	R100242225	23/11/2025	7455-0
PVL9B03	R100242226	23/11/2025	7455-0
FFY9H21	R100242227	23/11/2025	7463-0
HIL9J11	R100242228	23/11/2025	7455-0
HDK8327	R100242229	23/11/2025	7455-0
HNZ3J86	R100242230	23/11/2025	7455-0
TBU9J75	R100242231	23/11/2025	7455-0
HGC9987	R100242232	23/11/2025	7463-0
HCW5872	R100242233	23/11/2025	7455-0
QNZ4H91	R100242234	23/11/2025	7455-0
HVW1652	R100242235	23/11/2025	7455-0
EXL8B12	R100242236	23/11/2025	7455-0
TLR3J75	R100242237	23/11/2025	7455-0
HJR8200	R100242238	23/11/2025	7455-0
OXH1091	R100242239	23/11/2025	7455-0
QOG1823	R100242240	23/11/2025	7463-0
TEQ0J71	R100242241	23/11/2025	7455-0
OPI4J36	R100242242	23/11/2025	7455-0
HBZ9576	R100242243	23/11/2025	7455-0
QON2C77	R100242244	23/11/2025	7455-0
NYA9J91	R100242245	23/11/2025	7455-0
HCZ4H09	R100242246	23/11/2025	7455-0
QQT0J21	R100242247	23/11/2025	7455-0
OLV0H53	R100242248	23/11/2025	7455-0
PZY5A36	R100242249	23/11/2025	7463-0
ECV8C56	R100242250	23/11/2025	7455-0
PUV3J37	R100242251	23/11/2025	7463-0
OPX1F25	R100242252	23/11/2025	7455-0
HAI2C03	R100242253	23/11/2025	7455-0
OWI1839	R100242254	23/11/2025	7455-0
OPL5H61	R100242255	23/11/2025	7455-0
HCK4H76	R100242256	23/11/2025	7463-0

AMZ6376	R100242257	23/11/2025	7455-0
OWL9831	R100242258	23/11/2025	7455-0
HJR1J32	R100242259	23/11/2025	7455-0
TDZ2D79	R100242260	23/11/2025	7455-0
QWV6489	R100242261	23/11/2025	7463-0
OPI4J36	R100242262	23/11/2025	7455-0
PVN1575	R100242263	23/11/2025	7455-0
QQX4J05	R100242264	23/11/2025	7455-0
HBZ9576	R100242265	23/11/2025	7455-0
DIG8A53	R100242266	23/11/2025	7455-0
HBZ9576	R100242267	23/11/2025	7455-0
OBZ1C34	R100242268	23/11/2025	7471-0
PUZ6578	R100242269	23/11/2025	7455-0
HID6C01	R100242270	23/11/2025	7455-0
HDN5898	R100242271	23/11/2025	7455-0
AMZ6376	R100242272	23/11/2025	7455-0
HGC9987	R100242273	23/11/2025	7471-0
OLY0245	R100242274	23/11/2025	7455-0
HCR6C55	R100242275	23/11/2025	7455-0
HLJ5I70	R100242276	23/11/2025	7455-0
OPI4J36	R100242277	23/11/2025	7455-0
HHR3575	R100242278	23/11/2025	7455-0
ALK8884	R100242279	23/11/2025	7463-0
QWV6489	R100242280	23/11/2025	7463-0
HAI2C03	R100242281	23/11/2025	7455-0
GMF4321	R100242282	23/11/2025	7455-0
TEQ8A90	R100242283	23/11/2025	7455-0
PVZ6240	R100242284	23/11/2025	7455-0
DIG8A53	R100242285	23/11/2025	7455-0
HBZ9576	R100242286	23/11/2025	7455-0
HBZ9576	R100242287	23/11/2025	7463-0
QOG0H45	R100242288	23/11/2025	7463-0
TCY9J94	R100242289	23/11/2025	7455-0
OLQ4C19	R100242290	23/11/2025	7455-0
HJR8C84	R100242291	23/11/2025	7463-0
OPC3G65	R100242292	23/11/2025	7463-0
RUU7A50	R100242293	23/11/2025	7471-0
HNQ4604	R100242294	23/11/2025	7455-0
GZT8998	R100242305	23/11/2025	7463-0
MVK2345	R100242306	23/11/2025	7455-0
OPV9I46	R100242307	23/11/2025	7455-0
KZB9435	R100242308	23/11/2025	7455-0
NXX7J52	R100242309	23/11/2025	7455-0
DWK7J59	R100242310	23/11/2025	7455-0
HFS8348	R100242311	23/11/2025	7455-0
GWK6910	R100242312	23/11/2025	7455-0
PYP1328	R100242313	23/11/2025	7455-0
KQR6F01	R100242314	23/11/2025	7455-0
LCT9D29	R100242315	23/11/2025	7455-0
SGZ2B24	R100242316	23/11/2025	7455-0
PVL3262	R100242317	23/11/2025	7455-0
ODQ1H78	R100242318	23/11/2025	7455-0
RNT5C73	R100242319	23/11/2025	7455-0
RVB3C15	R100242320	23/11/2025	7463-0
SHC1B38	R100242321	24/11/2025	7455-0
DRY9F96	R100242322	24/11/2025	7463-0
RTE8A44	R100242323	24/11/2025	7455-0
HKN3B10	R100242324	24/11/2025	7455-0
DSW6C74	R100242325	24/11/2025	7463-0
SEJ5I10	R100242326	24/11/2025	7463-0
HRH7C73	R100242327	24/11/2025	7463-0
GZT3C21	R100242328	24/11/2025	7455-0
QUH9473	R100242329	24/11/2025	7455-0
SYQ9G95	R100242330	24/11/2025	7455-0
QUW8J37	R100242331	24/11/2025	7455-0
OXG2I73	R100242332	24/11/2025	7455-0
PUE9F45	R100242333	24/11/2025	7471-0
TXI1A10	R100242334	24/11/2025	7455-0
EUW9985	R100242335	24/11/2025	7463-0
HHV7E14	R100242336	24/11/2025	7455-0
OWO7G33	R100242337	24/11/2025	7455-0
OQQ6C33	R100242338	24/11/2025	7455-0
QKO8A60	R100242339	24/11/2025	6050-3
GCE3I34	R100242340	24/11/2025	7455-0
QMY4G55	R100242341	24/11/2025	7455-0
TXO2G97	R100242342	24/11/2025	7455-0
HJG2E76	R100242343	24/11/2025	7455-0

PUJ4A50	R100242344	24/11/2025	7455-0
TXB7H67	R100242345	24/11/2025	6050-3
KZK7D68	R100242346	24/11/2025	7455-0
HNP4260	R100242347	24/11/2025	7455-0
HNV8G30	R100242348	24/11/2025	5673-2
NVI3I92	R100242349	24/11/2025	7455-0
HAB8I14	R100242350	24/11/2025	5673-2
TXM2A07	R100242351	24/11/2025	7455-0
TEC3I29	R100242352	24/11/2025	5673-2
JRT1152	R100242353	24/11/2025	5673-2
PUB2A39	R100242354	24/11/2025	5673-2
QQR8G96	R100242355	24/11/2025	5673-2
RMO2G70	R100242356	24/11/2025	5673-2
HJQ5170	R100242357	24/11/2025	7455-0
GZT8585	R100242358	24/11/2025	7455-0
AYM3I72	R100242359	24/11/2025	7455-0
KYF2E98	R100242360	24/11/2025	5673-2
SYF7G17	R100242361	24/11/2025	5673-2
QPS0447	R100242362	24/11/2025	7455-0
GDQ7H09	R100242363	24/11/2025	7455-0
QQB3J63	R100242364	24/11/2025	7455-0
RUL6D12	R100242365	24/11/2025	7455-0
PVJ9547	R100242366	24/11/2025	7455-0
EJA9059	R100242367	24/11/2025	7455-0
GTV4I91	R100242368	24/11/2025	7455-0
RNG5C39	R100242369	24/11/2025	7455-0
HMP8A30	R100242370	24/11/2025	7455-0
EAS8794	R100242371	24/11/2025	7455-0
TDB9B05	R100242372	24/11/2025	7455-0
HKK8J60	R100242373	24/11/2025	7463-0
HKY8C84	R100242374	24/11/2025	7455-0
PXG4A21	R100242375	24/11/2025	7455-0
KOA2157	R100242376	24/11/2025	7455-0
RJE9H77	R100242377	24/11/2025	7471-0
PVJ9547	R100242378	24/11/2025	7455-0
HKY4915	R100242379	24/11/2025	7455-0
RMI9B41	R100242380	24/11/2025	7455-0
HKL4798	R100242381	24/11/2025	7455-0
TDW4I30	R100242382	24/11/2025	7455-0
HDZ1038	R100242383	24/11/2025	7455-0
HER3F66	R100242384	24/11/2025	7455-0
HBG3C25	R100242385	24/11/2025	7455-0
HLB2C19	R100242386	24/11/2025	7455-0
TMD7D60	R100242387	24/11/2025	7463-0
NXZ7340	R100242388	24/11/2025	7455-0
TMD7D60	R100242390	24/11/2025	7455-0
HCQ6C13	R100242392	24/11/2025	7463-0
RVT5I78	R100242393	24/11/2025	7455-0
OZN6F25	R100242396	24/11/2025	7455-0
HDR6826	R100242397	24/11/2025	7455-0
GWM7G17	R100242399	24/11/2025	7455-0
TDT4E45	R100242400	24/11/2025	7455-0
RTC3G45	R100242404	24/11/2025	7455-0
QQX7I31	R100242406	24/11/2025	7463-0
TCZ2B02	R100242407	24/11/2025	7455-0
PZB8G09	R100242408	24/11/2025	7455-0
QST4D76	R100242409	24/11/2025	7455-0
PVE1790	R100242410	24/11/2025	7455-0
OPB9C37	R100242411	24/11/2025	7455-0
RFV4C26	R100242412	24/11/2025	7455-0
TDT4E45	R100242413	24/11/2025	7455-0
HDL6A44	R100242414	24/11/2025	7463-0
RQM9G80	R100242415	24/11/2025	7455-0
QGR1B90	R100242416	24/11/2025	7455-0
PXR6G85	R100242417	24/11/2025	7455-0
GXW5D24	R100242418	24/11/2025	7455-0
FLP3A62	R100242419	24/11/2025	7463-0
GZD9G03	R100242420	24/11/2025	7455-0
ONV0H80	R100242421	24/11/2025	7455-0
HIR0429	R100242422	24/11/2025	7455-0
GZO5B96	R100242423	24/11/2025	7455-0
JBW3E41	R100242424	24/11/2025	7455-0
TCM3B99	R100242425	24/11/2025	7455-0
HHQ3G83	R100242426	24/11/2025	7455-0
RTV8J91	R100242427	24/11/2025	7455-0
KYU6H70	R100242428	24/11/2025	7455-0
HGB3101	R100242429	24/11/2025	7455-0

PUM9F37	R100242430	24/11/2025	7455-0
PZK2G35	R100242431	24/11/2025	7463-0
SYW9D17	R100242432	24/11/2025	7463-0
TXL7C19	R100242433	24/11/2025	7455-0
HAZ2J48	R100242434	24/11/2025	7455-0
RUM4D13	R100242435	24/11/2025	7455-0
HOJ7G34	R100242436	24/11/2025	7455-0
GWM8050	R100242437	24/11/2025	7455-0
BAR4362	R100242438	24/11/2025	7463-0
TXD3A98	R100242439	24/11/2025	7455-0
LLL2B32	R100242440	24/11/2025	7455-0
HKD4587	R100242441	24/11/2025	7455-0
HOI2G52	R100242442	24/11/2025	7455-0
RGA4G64	R100242443	24/11/2025	7455-0
RUB2B41	R100242444	24/11/2025	7455-0
RMX5E14	R100242445	24/11/2025	7455-0
QXV8D20	R100242446	24/11/2025	7455-0
QUE2111	R100242447	24/11/2025	7463-0
BCS5B20	R100242448	24/11/2025	7455-0
HBH2I52	R100242449	24/11/2025	7463-0
HHV1G54	R100242450	24/11/2025	7455-0
KVQ6G13	R100242451	24/11/2025	7455-0
RMX1G32	R100242452	24/11/2025	7455-0
HOA2F73	R100242453	24/11/2025	7455-0
SDQ7J32	R100242454	24/11/2025	7463-0
QPA6877	R100242455	24/11/2025	7455-0
LMI8F02	R100242456	24/11/2025	7455-0
TCN2D29	R100242457	24/11/2025	7455-0
RNU3G82	R100242458	24/11/2025	7455-0
HIH0650	R100242459	24/11/2025	7455-0
HHA9J63	R100242460	24/11/2025	7463-0
GZD0J00	R100242461	24/11/2025	7455-0
EQV9E24	R100242462	24/11/2025	7455-0
DDB8407	R100242463	24/11/2025	7463-0
CFZ9B36	R100242464	24/11/2025	7455-0
HGI1978	R100242465	24/11/2025	7463-0
QXE3I28	R100242466	24/11/2025	7455-0
OOW8A28	R100242467	24/11/2025	7455-0
EST3E83	R100242389	24/11/2025	7455-0
TDZ8D55	R100242391	24/11/2025	7455-0
MRR1F42	R100242394	24/11/2025	7455-0
FGC9I45	R100242395	24/11/2025	7455-0
GGI6I04	R100242398	24/11/2025	7455-0
PZP5710	R100242401	24/11/2025	7455-0
HAE2112	R100242402	24/11/2025	7455-0
HGB9934	R100242403	24/11/2025	7455-0
PWE5079	R100242405	24/11/2025	7455-0
RFK8A71	R100242468	24/11/2025	7455-0
HBA6E30	R100242469	24/11/2025	7455-0
TDU7C86	R100242470	24/11/2025	7455-0
UAU1E72	R100242471	24/11/2025	7455-0
PWM4295	R100242472	24/11/2025	7455-0
HJR8200	R100242473	24/11/2025	7455-0
MPX9664	R100242474	24/11/2025	7455-0
OWT7C72	R100242475	24/11/2025	7455-0
GXW7602	R100242476	24/11/2025	7455-0
RNW3G97	R100242477	24/11/2025	7455-0
HMF2584	R100242478	24/11/2025	7455-0
HMJ8D53	R100242479	24/11/2025	7455-0
JPV4H97	R100242480	24/11/2025	7455-0
QNH0C92	R100242481	24/11/2025	7463-0
OXE2165	R100242482	24/11/2025	7455-0
HEF8697	R100242483	24/11/2025	7455-0
ELC3D94	R100242484	24/11/2025	7455-0
SHT4G90	R100242485	24/11/2025	7455-0
HCW6B01	R100242486	24/11/2025	7455-0
PYU8G51	R100242487	24/11/2025	7455-0
HDV4B89	R100242488	24/11/2025	7455-0
HMB1B16	R100242489	24/11/2025	7455-0
HIR6266	R100242490	24/11/2025	7463-0
PXQ9J85	R100242491	24/11/2025	7463-0
TEN0J21	R100242492	24/11/2025	7455-0
GZG3490	R100242295	24/11/2025	7455-0
DRY9F96	R100242296	24/11/2025	7455-0
HHY3G76	R100242298	24/11/2025	7463-0
HJQ4104	R100242299	24/11/2025	7455-0
OQA4284	R100242300	24/11/2025	7455-0

EOA3J51	R100242301	24/11/2025	7455-0
TXM1H81	R100242302	24/11/2025	7455-0
HKE7H35	R100242303	24/11/2025	7455-0
HIR6266	R100242304	24/11/2025	7463-0
OPT4901	R100242493	24/11/2025	7455-0
HMB1B16	R100242494	24/11/2025	7455-0
EOB8F83	R100242495	24/11/2025	7463-0
GZG3490	R100242496	24/11/2025	7455-0
FRG2I69	R100242497	24/11/2025	7455-0
HLZ7A67	R100242498	24/11/2025	7463-0
RBE6J03	R100242499	24/11/2025	7463-0
QQH7949	R100242500	24/11/2025	7455-0
HJN3369	R100242501	24/11/2025	7455-0
KVR6E12	R100242502	24/11/2025	7455-0
SYC9G05	R100242503	24/11/2025	7463-0
TCF9J60	R100242504	24/11/2025	7455-0
HAY6B04	R100242505	24/11/2025	7455-0
RXS2I25	R100242506	24/11/2025	7455-0
HBN9E51	R100242507	24/11/2025	7455-0
HEF4I95	R100242508	24/11/2025	7455-0
QXS4C03	R100242509	24/11/2025	7463-0
QXM3F62	R100242510	24/11/2025	7455-0
QXZ6F38	R100242511	24/11/2025	7455-0
HFK9B80	R100242526	24/11/2025	6050-3
PWH2621	R100242527	24/11/2025	6050-3
QNR3600	R100242528	24/11/2025	6050-3
JPY6C90	R100242529	24/11/2025	6050-3
RNR8J35	R100242530	24/11/2025	6050-3
PZI3H18	R100242531	24/11/2025	6050-3
HDK1J72	AM03576877	24/11/2025	5541-1
GYR0J70	AM03576878	24/11/2025	5541-1
QQI2H35	AM03576876	24/11/2025	5541-1
SYV0I49	R100242625	25/11/2025	7455-0
GZT4107	R100242626	25/11/2025	7455-0
HNB9881	R100242627	25/11/2025	7455-0
PUN0J31	R100242628	25/11/2025	7455-0
OXG8F81	R100242629	25/11/2025	7455-0
PYB2I69	R100242630	25/11/2025	7455-0
QUQ7888	R100242631	25/11/2025	7455-0
EXV0G18	R100242632	25/11/2025	7455-0
HAP7J61	R100242633	25/11/2025	7455-0
RFQ1B60	R100242634	25/11/2025	7471-0
TEE5A61	R100242635	25/11/2025	7455-0
RME5D51	R100242636	25/11/2025	7455-0
BVQ1J43	R100242637	25/11/2025	7455-0
SHX0A88	R100242638	25/11/2025	7455-0
OWZ1F40	R100242639	25/11/2025	7455-0
OWI7A22	R100242640	25/11/2025	7455-0
QPC5J72	R100242641	25/11/2025	7455-0
QOC2J71	R100242642	25/11/2025	7455-0
RFL0F22	R100242643	25/11/2025	7463-0
HNG3402	R100242644	25/11/2025	7463-0
INV3595	R100242645	25/11/2025	7455-0
RVM0J12	R100242646	25/11/2025	7455-0
OHB4D16	R100242647	25/11/2025	7455-0
QRE9B00	R100242648	25/11/2025	7455-0
TZA2C23	R100242649	25/11/2025	7455-0
QRQ0521	R100242650	25/11/2025	7455-0
NXX7J52	R100242651	25/11/2025	7463-0
SYQ8C93	R100242652	25/11/2025	7463-0
TXV1F94	R100242653	25/11/2025	7455-0
TEY0D37	R100242654	25/11/2025	7455-0
ETA7A30	R100242658	25/11/2025	7455-0
RJO5J37	R100242660	25/11/2025	7463-0
TCA9I02	R100242666	25/11/2025	7463-0
QUS6I44	R100242667	25/11/2025	7455-0
QNQ5E58	R100242671	25/11/2025	7455-0
QOQ5H99	R100242673	25/11/2025	7455-0
GOY1J75	R100242675	25/11/2025	7455-0
HJU3763	R100242677	25/11/2025	7463-0
EPB3E62	R100242678	25/11/2025	7455-0
TEU3J34	R100242679	25/11/2025	7455-0
TCH5B44	R100242680	25/11/2025	7455-0
EWX4F63	R100242681	25/11/2025	7463-0
SHT9F73	R100242682	25/11/2025	7463-0
QFP3J87	R100242683	25/11/2025	7455-0
HMI4E67	R100242684	25/11/2025	7455-0

ODR7G66	R100242685	25/11/2025	7455-0
RFY6G21	R100242686	25/11/2025	7455-0
GXY3B89	R100242687	25/11/2025	7455-0
SJE1D64	R100242692	25/11/2025	7463-0
SIX2C73	R100242694	25/11/2025	7463-0
OLR1997	R100242698	25/11/2025	7455-0
QPU5A60	R100242699	25/11/2025	7455-0
RUW4A84	R100242702	25/11/2025	7455-0
OPV3I81	R100242704	25/11/2025	7455-0
OQB4620	R100242706	25/11/2025	7455-0
DRF8518	R100242709	25/11/2025	7455-0
RMM1I86	R100242710	25/11/2025	7463-0
PGL2J58	R100242711	25/11/2025	7455-0
QPA2654	R100242712	25/11/2025	7455-0
EUQ1D72	R100242713	25/11/2025	7455-0
KXS9I23	R100242714	25/11/2025	7455-0
LNW6719	R100242715	25/11/2025	7455-0
HBA2829	R100242716	25/11/2025	7455-0
RMI5G33	R100242717	25/11/2025	7455-0
EWX5J82	R100242718	25/11/2025	7455-0
HES0357	R100242719	25/11/2025	7455-0
HMA0A34	R100242720	25/11/2025	7455-0
KKA6416	R100242721	25/11/2025	7455-0
OYK5B86	R100242722	25/11/2025	7455-0
ITW7J41	R100242723	25/11/2025	7455-0
RFG5B97	R100242724	25/11/2025	7463-0
GTN5F05	R100242726	25/11/2025	7455-0
TCR7I54	R100242728	25/11/2025	7455-0
PYD3347	R100242729	25/11/2025	7463-0
HKR3441	R100242731	25/11/2025	7455-0
PYD3347	R100242732	25/11/2025	7455-0
ODH6I78	R100242733	25/11/2025	7455-0
PXF8701	R100242736	25/11/2025	7455-0
PUV2F17	R100242737	25/11/2025	7455-0
TXR3A19	R100242739	25/11/2025	7463-0
ITW7J41	R100242742	25/11/2025	7471-0
OPH6161	R100242745	25/11/2025	7455-0
BML4045	R100242747	25/11/2025	7455-0
HJQ6E82	R100242750	25/11/2025	7463-0
GPZ4505	R100242751	25/11/2025	7463-0
QPA2654	R100242753	25/11/2025	7455-0
PYD3347	R100242757	25/11/2025	7463-0
HKB5B57	R100242760	25/11/2025	7455-0
PXF8701	R100242770	25/11/2025	7455-0
RMI5G33	R100242771	25/11/2025	7471-0
HEF6B38	R100242772	25/11/2025	7455-0
OOV2166	R100242773	25/11/2025	7455-0
OYK5B86	R100242775	25/11/2025	7463-0
ITW7J41	R100242776	25/11/2025	7463-0
OLR1997	R100242777	25/11/2025	7463-0
QNQ0A82	R100242778	25/11/2025	7455-0
HKN7D23	R100242779	25/11/2025	7455-0
EKN8B35	R100242780	25/11/2025	7455-0
IZQ3C47	R100242781	25/11/2025	7455-0
UFL5I33	R100242525	25/11/2025	7463-0
LCN9290	R100242532	25/11/2025	6050-3
PZY7D22	R100242533	25/11/2025	6050-3
QXG7G62	R100242782	25/11/2025	6050-3
HOG4E55	R100242783	25/11/2025	6050-3
AIL4951	AG10227322	25/11/2025	5185-1
PVZ2B63	AG10227323	25/11/2025	5185-1
RTP3D63	AG10227324	25/11/2025	7366-2
HEN2143	AG10227325	25/11/2025	7340-0
HNP4135	AG10227326	25/11/2025	6041-2
HNM1E52	AG10227281	25/11/2025	5185-1
HEH2236	AG10227327	25/11/2025	5185-1
HJB7655	AG10227329	25/11/2025	5185-1
PLM8F17	AG10227330	25/11/2025	5185-1
PYX8H97	AG10227282	25/11/2025	7366-2
HGN8F28	AG10227331	25/11/2025	7340-0
EST6D42	AG10227333	25/11/2025	7340-0
HIT0644	AG10227334	25/11/2025	7340-0
HNA0406	AG10227283	25/11/2025	5185-1
GWZ4I03	AG10227456	25/11/2025	5185-1
GKU9570	AG10227457	25/11/2025	5185-1
HCA3G77	AG10227458	25/11/2025	5185-1
PXZ9819	AG10227459	25/11/2025	7366-2

GLH0640	AG10227284	25/11/2025	5185-1
FJQ3E54	AG10227460	25/11/2025	5185-1
PWI1801	AG10229220	25/11/2025	5185-1
HKT3E87	AG10229221	25/11/2025	5185-1
PYS0367	AG10229222	25/11/2025	5185-1
OWO8B34	AG10229223	25/11/2025	5185-1
GPY3332	AG10229224	25/11/2025	5185-1
HCI6D27	AG10229225	25/11/2025	6122-0
HHR4382	AG10229226	25/11/2025	5185-1
GLY4567	AG10229227	25/11/2025	5185-1
OCB3B48	AG10229228	25/11/2025	5185-1
QUO0D45	AG10229229	25/11/2025	7633-1
GZO3B25	AG10229231	25/11/2025	5185-1
OWI0B86	AG10229232	25/11/2025	5185-1
GVW9362	AG10229233	25/11/2025	5185-1
HNE2J82	AG10229234	25/11/2025	5185-1
JSJ2B80	AG10229235	25/11/2025	5185-1
ISK1I73	AG10229236	25/11/2025	5185-1
GZP6H65	AG10229237	25/11/2025	5185-1
PUS1156	AG10229238	25/11/2025	5185-1
GTC3B90	AG10229239	25/11/2025	5185-1
HMY5624	AG10229240	25/11/2025	5185-1
PXZ9819	AG10229241	25/11/2025	7633-1
QOY4H75	AG10229242	25/11/2025	7633-1
OLW4371	AG10229243	25/11/2025	7633-1
GZP1045	AG10229244	25/11/2025	5185-1
PWR8995	AG10229245	25/11/2025	5185-1
GXJ8795	AG10229246	25/11/2025	5185-1
PVJ8100	AG10229247	25/11/2025	7633-1
FTJ6E44	AG10229248	25/11/2025	7633-1
GTH3E67	AG10229249	25/11/2025	5185-1
GVW1G89	AG10227461	25/11/2025	5185-1
MUO1I68	AG10227286	25/11/2025	5185-1
HBH3106	AG10227287	25/11/2025	5185-1
GWI4I53	AG10227462	25/11/2025	5185-1
PZW2458	AG10225857	25/11/2025	5991-0
GOX7040	AG10227463	25/11/2025	7366-2
QQN9G04	AG10225965	25/11/2025	5185-1
RNC7B22	AG10225968	25/11/2025	5568-0
HHQ2531	AG10225969	25/11/2025	7340-0
TEW8E94	AG10227610	25/11/2025	6602-0
TEW8E94	AG10227611	25/11/2025	6610-2
OXE5917	AG10229250	25/11/2025	7633-1
OQE1E11	AG10226765	25/11/2025	5185-1
OLY8D22	AG10226766	25/11/2025	5185-1
HJR8336	AG10226767	25/11/2025	5185-1
HGZ3406	AG10226769	25/11/2025	5185-1
RUK4E55	AG10226771	25/11/2025	5568-0
RUK4E55	AG10226772	25/11/2025	5185-1
HMG8J60	AG10226773	25/11/2025	5541-4
AVS0695	AG10226774	25/11/2025	5541-4
HFR8H54	AG10226775	25/11/2025	5541-4
NYB0496	AG10226776	25/11/2025	5487-0
TVK3C82	AG10227336	25/11/2025	7340-0
AIV3705	AG10227337	25/11/2025	5185-1
TDH3A91	AG10227338	25/11/2025	7340-0
PXN8560	AG10227339	25/11/2025	7340-0
HFY1C54	AG10227340	25/11/2025	7340-0
SYO0G79	AG10228146	25/11/2025	5185-1
HLK5G72	AG10228147	25/11/2025	7633-1
HNA0219	AG10228148	25/11/2025	5185-1
HMC1564	AG10228150	25/11/2025	5185-1
HCV8831	AG10228151	25/11/2025	7633-1
QPW3I35	AG10228152	25/11/2025	5185-1
HIM3230	AG10228153	25/11/2025	5185-1
OPI9012	AG10228154	25/11/2025	5185-1
GKO9515	AG10228155	25/11/2025	7633-1
GZD9F66	AG10228156	25/11/2025	5185-1
OQF1H28	AG10228157	25/11/2025	5185-1
HIM7C61	AG10228158	25/11/2025	5185-1
JOZ6569	AG10228159	25/11/2025	6637-1
HDP0810	AG10228160	25/11/2025	7633-1
NLD8B70	AG10228161	25/11/2025	5185-1
RNA0G20	AG10228162	25/11/2025	7633-1
NXY7G79	AG10228163	25/11/2025	5185-1
HLA4511	AG10228164	25/11/2025	5185-1
QOT6F69	AG10228165	25/11/2025	5185-1

PYV0G02	AG10228166	25/11/2025	5185-1
TCI9G16	AG10228167	25/11/2025	7633-1
EST6D42	AG10228168	25/11/2025	6653-1
GYI0034	AG10228169	25/11/2025	5185-1
QUH7D23	AG10228170	25/11/2025	7633-1
HIP2A34	AG10228171	25/11/2025	5185-1
SHE5J70	AG10228172	25/11/2025	6653-1
HGB1682	AG10228173	25/11/2025	5185-1
NYB0496	AG10228174	25/11/2025	6017-2
NFW4317	AG10228175	25/11/2025	5185-1
RUO9G14	AG10228176	25/11/2025	5185-1
QXY9A70	AG10228177	25/11/2025	6653-1
HOB9232	AG10228178	25/11/2025	5185-1
ISV1I20	AG10228179	25/11/2025	7633-1
HNE2G67	AG10226834	25/11/2025	6530-0
KKN7805	AG10226835	25/11/2025	7633-2
QNX9167	AG10226836	25/11/2025	7633-2
SHP2C50	AG10225859	25/11/2025	7633-1
HFY7112	AG10227612	25/11/2025	5274-1
HFY7112	AG10227613	25/11/2025	7633-2
HFY7112	AG10227614	25/11/2025	5835-0
HFY7112	AG10227615	25/11/2025	7684-1
HFY7112	AG10227616	25/11/2025	7358-0
HFY7112	AG10227617	25/11/2025	5738-0
HDL2J34	AG10227619	25/11/2025	6610-2
HDL2J34	AG10227620	25/11/2025	6602-0
HHN8A81	AG10227621	25/11/2025	6610-2
HHN8A81	AG10227622	25/11/2025	5010-0
HAS6A54	AG10227623	25/11/2025	6599-2
HIM2014	AG10227471	25/11/2025	5185-1
HBC2J22	AG10229101	25/11/2025	6491-0
SIU8B94	AG10229103	25/11/2025	6653-1
OOZ2D50	AG10229104	25/11/2025	7340-0
OOZ2D50	AG10229107	25/11/2025	6637-1
HCV6I62	AG10229110	25/11/2025	6530-0
HHV6E40	AG10229111	25/11/2025	5738-0
SHZ8H73	AG10229112	25/11/2025	5401-0
QWT3H28	AG10229113	25/11/2025	7633-2
QWT3H28	AG10229114	25/11/2025	6394-1
PUQ1G02	AG10229120	25/11/2025	6530-0
GUU8977	AG10229126	25/11/2025	6530-0
GZT5940	AG10227480	25/11/2025	5487-0
LPO5A39	AG10227481	25/11/2025	5550-0
QPV5A10	AG10227482	25/11/2025	5550-0
PIS7H32	AG10227483	25/11/2025	5738-0
GVP7866	AG10227484	25/11/2025	7633-1
UEB4H28	AG10227485	25/11/2025	5886-0
AMV9615	R100242512	25/11/2025	7455-0
QPB3558	R100242513	25/11/2025	7455-0
HNP4089	R100242514	25/11/2025	7455-0
OLQ5615	R100242515	25/11/2025	7455-0
QME8C24	R100242516	25/11/2025	7455-0
HBC4575	R100242517	25/11/2025	7455-0
OWT3J84	R100242518	25/11/2025	7471-0
GTN8G47	R100242519	25/11/2025	7455-0
HDW8114	R100242520	25/11/2025	7455-0
SHO7B17	R100242521	25/11/2025	7455-0
QPN3E83	R100242522	25/11/2025	7455-0
FXE0G11	R100242523	25/11/2025	7455-0
HFN2H91	R100242524	25/11/2025	7455-0
OOZ3459	R100242534	25/11/2025	7455-0
ORA3537	R100242535	25/11/2025	7455-0
QUM3580	R100242536	25/11/2025	7463-0
HKT6154	R100242537	25/11/2025	7455-0
QXR9E34	R100242538	25/11/2025	7455-0
HIE0H54	R100242539	25/11/2025	7455-0
SHL9J36	R100242540	25/11/2025	7455-0
CBW3H95	R100242541	25/11/2025	7455-0
IXK5G52	R100242542	25/11/2025	7455-0
TDP0J45	R100242543	25/11/2025	7455-0
OQQ6C33	R100242544	25/11/2025	7463-0
QQB1C90	R100242545	25/11/2025	5673-2
PPE6F75	R100242546	25/11/2025	5673-2
GZN6562	R100242547	25/11/2025	6050-3
HKL4798	R100242548	25/11/2025	7455-0
SYX7A02	R100242549	25/11/2025	7455-0
QXZ4H12	R100242550	25/11/2025	7455-0

HCK4453	R100242551	25/11/2025	7455-0
GXB5I36	R100242552	25/11/2025	5673-2
SHL9J36	R100242553	25/11/2025	6050-3
RGA6A47	R100242554	25/11/2025	7463-0
RNC5I14	R100242555	25/11/2025	7455-0
RNX2I99	R100242556	25/11/2025	5673-2
QQV8772	R100242557	25/11/2025	5673-2
GYD5651	R100242558	25/11/2025	5673-2
ELS5D56	R100242559	25/11/2025	5673-2
HFL8F20	R100242560	25/11/2025	7455-0
TCU6C34	R100242561	25/11/2025	5673-2
RJT5I11	R100242562	25/11/2025	6050-3
FRP3E82	R100242563	25/11/2025	5673-2
TDU7F42	R100242564	25/11/2025	5673-2
PUT3C85	R100242565	25/11/2025	7455-0
PYW8594	R100242566	25/11/2025	7455-0
GOW1797	R100242567	25/11/2025	7455-0
HCP0579	R100242568	25/11/2025	7455-0
PKL9F04	R100242569	25/11/2025	7455-0
TEI8E38	R100242570	25/11/2025	7463-0
TXN1H07	R100242571	25/11/2025	7455-0
OQE0A94	R100242572	25/11/2025	7455-0
LUB1C28	R100242573	25/11/2025	7455-0
TCL2D69	R100242574	25/11/2025	7455-0
TEC9C52	R100242575	25/11/2025	7455-0
PUC7G45	R100242576	25/11/2025	7455-0
RUJ4B93	R100242577	25/11/2025	7455-0
HKH6I70	R100242578	25/11/2025	7455-0
HAG8D16	R100242579	25/11/2025	7455-0
SRT0E60	R100242580	25/11/2025	7455-0
HDW8F81	R100242581	25/11/2025	7455-0
DSX3I54	R100242582	25/11/2025	7455-0
HES9E97	R100242583	25/11/2025	7455-0
PXR1F28	R100242584	25/11/2025	7455-0
PZS9234	R100242585	25/11/2025	7463-0
OWK5684	R100242586	25/11/2025	7455-0
HJA7363	R100242587	25/11/2025	6050-3
QXE8273	R100242588	25/11/2025	7455-0
HAG4F24	R100242589	25/11/2025	7455-0
SSQ6C30	R100242590	25/11/2025	7455-0
HFG3D25	R100242591	25/11/2025	7455-0
OLO8D10	R100242592	25/11/2025	7455-0
HAB1A77	R100242593	25/11/2025	7455-0
FKK8E67	R100242594	25/11/2025	7455-0
HKA6J22	R100242595	25/11/2025	7455-0
PUD9096	R100242596	25/11/2025	7455-0
RNG9C44	R100242597	25/11/2025	7455-0
QQN1G80	R100242598	25/11/2025	7455-0
HMO3B20	R100242599	25/11/2025	7455-0
QPJ0820	R100242600	25/11/2025	7455-0
DEH1441	R100242601	25/11/2025	7455-0
OOS8454	R100242602	25/11/2025	7455-0
ANU0A83	R100242603	25/11/2025	7455-0
MQI1D09	R100242604	25/11/2025	7455-0
RMG7D21	R100242605	25/11/2025	7455-0
TCF5C11	R100242606	25/11/2025	7455-0
GOR9A29	R100242607	25/11/2025	7455-0
TDS7D04	R100242608	25/11/2025	7455-0
OLT9D55	R100242609	25/11/2025	7463-0
HCO1739	R100242610	25/11/2025	7455-0
TDN9A66	R100242611	25/11/2025	7455-0
FMO6G30	R100242612	25/11/2025	7455-0
TDA1G79	R100242613	25/11/2025	7455-0
OPB2H17	R100242614	25/11/2025	7455-0
HCI5I78	R100242615	25/11/2025	7455-0
TDM7C08	R100242616	25/11/2025	7471-0
QDK5H81	R100242617	25/11/2025	7455-0
DRQ9C91	R100242618	25/11/2025	7455-0
OPL0E32	R100242619	25/11/2025	7471-0
OQF1J58	R100242620	25/11/2025	7455-0
TEZ8J63	R100242621	25/11/2025	7455-0
QNI4I43	R100242622	25/11/2025	7455-0
GPI8B44	R100242623	25/11/2025	7455-0
GZE6901	R100242624	25/11/2025	7455-0
GZF9H58	AG10222274	25/11/2025	5568-0
HDR9J53	AG10229159	25/11/2025	6530-0
QQM1E88	AG10229161	25/11/2025	7056-2

LLZ5F72	AG10229191	25/11/2025	6637-1
HOG1D10	R100242886	26/11/2025	7455-0
FLZ8B82	R100242887	26/11/2025	7463-0
RMI5G33	R100242888	26/11/2025	7471-0
HKL5386	R100242889	26/11/2025	7455-0
RIO4A14	R100242890	26/11/2025	7455-0
TET0B08	R100242891	26/11/2025	7463-0
HJU9951	R100242892	26/11/2025	7455-0
HMZ5B72	R100242893	26/11/2025	7455-0
HKY7984	R100242894	26/11/2025	7455-0
GYI0270	R100242895	26/11/2025	7455-0
RFG2J26	R100242896	26/11/2025	7463-0
RUV5C63	R100242897	26/11/2025	7463-0
SJR3C18	R100242898	26/11/2025	7455-0
HCX3J52	R100242899	26/11/2025	7463-0
RFA6E53	R100242900	26/11/2025	7455-0
HMF6630	R100242901	26/11/2025	7455-0
HDR8439	R100242902	26/11/2025	7455-0
HNR1843	R100242903	26/11/2025	7455-0
RUG4C90	R100242904	26/11/2025	7455-0
TXD9E21	R100242905	26/11/2025	7455-0
HMO3B20	R100242906	26/11/2025	7455-0
GUH1J73	R100242907	26/11/2025	7455-0
SIB5G14	R100242908	26/11/2025	7455-0
GXU3843	R100242983	26/11/2025	7455-0
TER3B83	R100242984	26/11/2025	7455-0
HHM1029	R100242987	26/11/2025	7455-0
RNK1G55	R100242989	26/11/2025	7455-0
MIS5I46	AG10227288	26/11/2025	5550-0
UAS7C38	AG10226289	26/11/2025	7633-1
HLX6J84	AG10226290	26/11/2025	7633-1
HLB7361	AG10226291	26/11/2025	5185-1
OQV2616	AG10226292	26/11/2025	5185-1
HOJ3H87	AG10226293	26/11/2025	5185-1
RVU4G97	AG10226294	26/11/2025	5185-1
GTW0I69	AG10226295	26/11/2025	5185-1
GTQ9522	AG10226296	26/11/2025	5185-1
QDM0C53	AG10226297	26/11/2025	7633-1
HIX6F95	AG10227289	26/11/2025	5550-0
PZZ0977	AG10227290	26/11/2025	5550-0
GSG0B71	AG10222497	26/11/2025	6599-2
LTF7J23	AG10222498	26/11/2025	6599-2
HBL8862	AG10222499	26/11/2025	6599-2
QUY0B24	AG10222255	26/11/2025	5550-0
HLR0716	AG10222256	26/11/2025	5550-0
LLD9207	AG10222257	26/11/2025	5550-0
GYU0F04	AG10222258	26/11/2025	6599-2
GYU0F04	AG10222259	26/11/2025	7340-0
PVN2853	AG10224831	26/11/2025	5568-0
EVB0116	AG10224832	26/11/2025	5568-0
HGH0G02	AG10224833	26/11/2025	5568-0
SYK8D68	AG10224834	26/11/2025	5010-0
RNB3G73	AG10225860	26/11/2025	7340-0
PUQ5A40	AG10225861	26/11/2025	7340-0
HKK0G52	AG10225862	26/11/2025	7340-0
HNL3311	AG10225863	26/11/2025	7340-0
HBB6C81	AG10225864	26/11/2025	7340-0
HBB6C81	AG10225865	26/11/2025	6599-2
HNA7774	AG10225866	26/11/2025	5185-1
KOW5E56	AG10225867	26/11/2025	5185-1
KXR3H43	AG10225868	26/11/2025	5185-1
QNB0024	AG10225869	26/11/2025	7633-1
QQW3266	AG10225870	26/11/2025	7633-1
TCD8G28	AG10225871	26/11/2025	7633-1
KPB4A97	AG10225872	26/11/2025	7633-1
PXZ0G53	AG10225873	26/11/2025	7633-1
TER9C75	AG10225874	26/11/2025	7633-1
HJN2998	AG10225875	26/11/2025	7633-1
QNL3883	AG10225876	26/11/2025	7633-1
OLU8I12	AG10225877	26/11/2025	7633-1
GZK9823	AG10225878	26/11/2025	7633-1
DPA2G31	AG10225879	26/11/2025	7633-1
DPA2G31	AG10225880	26/11/2025	6599-2
SIF7D81	AG10225970	26/11/2025	7340-0
RNJ6J68	AG10225971	26/11/2025	7340-0
GXP4819	AG10225972	26/11/2025	5452-1
FNQ0D18	AG10225974	26/11/2025	7633-1

EGF7F58	AG10216136	26/11/2025	5550-0
PUE0D16	AG10225975	26/11/2025	5550-0
QQM8F80	AG10225976	26/11/2025	5568-0
HFP0D00	AG10225977	26/11/2025	5550-0
SYX5H50	AG10225978	26/11/2025	7340-0
HHX5724	AG10225979	26/11/2025	5550-0
TMH0H06	AG10225980	26/11/2025	7340-0
PUG9E14	AG10225981	26/11/2025	5550-0
LMF8412	AG10227626	26/11/2025	5452-1
QMQ5G27	AG10216137	26/11/2025	6530-0
HJO5271	AG10226498	26/11/2025	6050-3
HJO5271	AG10226499	26/11/2025	5622-2
HLV9863	AG10226500	26/11/2025	6491-0
HGG3185	AG10229109	26/11/2025	6530-0
SIJ3H13	AG10226035	26/11/2025	5908-0
RFG2B87	AG10226036	26/11/2025	5452-2
PXM2E94	AG10225713	26/11/2025	6700-0
OPQ0G72	AG10226038	26/11/2025	6041-2
SYK8D68	AG10224835	26/11/2025	6726-1
SYK8D68	AG10224836	26/11/2025	6637-2
SYK8D68	AG10224837	26/11/2025	6670-0
SYK8D68	AG10224838	26/11/2025	6602-0
OLT7D11	AG10225715	26/11/2025	5452-1
HFK3726	AG10226039	26/11/2025	5541-4
RQR1D82	AG10227291	26/11/2025	7340-0
PXS2653	AG10227292	26/11/2025	7340-0
OLR8E49	AG10227293	26/11/2025	7340-0
HCY7669	AG10225716	26/11/2025	6700-0
HCY7669	AG10225717	26/11/2025	6602-0
GTY7J41	AG10225719	26/11/2025	5460-0
HBY4350	AG10225982	26/11/2025	7340-0
SYJ6J92	AG10225983	26/11/2025	7340-0
SHU9A44	AG10225984	26/11/2025	7340-0
SYN1F13	AG10225985	26/11/2025	7340-0
RJG7H86	AG10225986	26/11/2025	7340-0
OOY8F53	AG10225987	26/11/2025	5878-0
PVP9B14	AG10225988	26/11/2025	5185-1
HIR7G54	AG10226777	26/11/2025	5185-1
FCW4D89	AG10226779	26/11/2025	5185-1
GQY4B26	AG10226780	26/11/2025	5550-0
TEX8A83	AG10226782	26/11/2025	5541-4
TCV3F72	AG10227294	26/11/2025	5509-0
OPE6I45	AG10226040	26/11/2025	5525-0
HBB6C81	AG10227295	26/11/2025	7340-0
HBB6C81	AG10227296	26/11/2025	6599-2
HMH8I72	AG10227297	26/11/2025	6599-2
OLR8E49	AG10225720	26/11/2025	6602-0
JWT5E72	AG10225721	26/11/2025	6637-1
JWT5E72	AG10225722	26/11/2025	5010-0
JWT5E72	AG10225723	26/11/2025	7340-0
RFB2G90	AG10229121	26/11/2025	5738-0
RTO8B16	AG10229122	26/11/2025	5738-0
HLP1824	AG10227298	26/11/2025	5452-2
UAA6B57	AG10229123	26/11/2025	7030-1
OPL9J19	AG10228182	26/11/2025	5550-0
BEW9I80	AG10228185	26/11/2025	5452-1
QJX1G07	AG10228186	26/11/2025	5550-0
QXK5114	AG10228187	26/11/2025	5550-0
HZN0B52	AG10228188	26/11/2025	5550-0
EVS5J95	AG10228189	26/11/2025	5550-0
GKS0E36	AG10228190	26/11/2025	5550-0
MYI4E77	AG10228191	26/11/2025	5550-0
HBH2C21	AG10228192	26/11/2025	5185-1
GTZ9862	AG10228193	26/11/2025	5185-1
TDU9D77	AG10228194	26/11/2025	7366-2
NXQ2G18	AG10228195	26/11/2025	5185-1
OPH9H24	AG10228196	26/11/2025	5185-1
TXF4B61	AG10227299	26/11/2025	7340-0
GLB7550	AG10227627	26/11/2025	5452-1
GZF3A02	AG10227628	26/11/2025	5452-1
TBV5F63	AG10228356	26/11/2025	7633-1
TEB3E22	AG10228357	26/11/2025	7633-1
SSS9H90	AG10228358	26/11/2025	7633-1
OWY7E28	AG10228359	26/11/2025	7633-1
OWY7E28	AG10228360	26/11/2025	6599-2
HFB4A40	AG10228361	26/11/2025	7633-2
HNP4089	AG10228362	26/11/2025	7340-0

TCQ3C34	AG10228363	26/11/2025	7340-0
HHJ1B44	AG10228365	26/11/2025	5185-1
OXG6I43	AG10226509	26/11/2025	7340-0
GUS8768	AG10226510	26/11/2025	5550-0
HHN8E85	AG10226511	26/11/2025	7030-1
OCV1B93	AG10226838	26/11/2025	5550-0
EWD7A96	AG10226839	26/11/2025	7340-0
RUN2J50	AG10226840	26/11/2025	5525-0
PWG2B44	AG10226841	26/11/2025	7340-0
HKK6J63	AG10226842	26/11/2025	7340-0
MUJ7221	AG10226844	26/11/2025	5550-0
PYI2E91	AG10226845	26/11/2025	5452-2
HIS0G26	AG10226846	26/11/2025	7633-2
HFB9I61	AG10226847	26/11/2025	5185-1
HMH8I72	AG10226848	26/11/2025	7366-2
SHQ5D43	AG10226849	26/11/2025	7340-0
SHQ5D43	AG10226850	26/11/2025	6599-2
HHV7E14	AG10226851	26/11/2025	7340-0
RMP4A79	AG10226852	26/11/2025	7340-0
GSJ2J38	AG10228366	26/11/2025	7633-1
GSY3664	AG10219258	26/11/2025	5550-0
OWR3890	AG10219259	26/11/2025	5452-1
KVX5671	AG10219260	26/11/2025	5541-4
GUJ3D68	AG10219261	26/11/2025	5541-4
GWJ6086	AG10219262	26/11/2025	5550-0
PXU5J59	AG10219263	26/11/2025	5380-0
HFN8J12	AG10219264	26/11/2025	5380-0
QUW7H86	AG10219265	26/11/2025	5550-0
QUY4013	AG10219266	26/11/2025	5550-0
PYJ2963	AG10228367	26/11/2025	7633-1
SYG6A61	AG10224474	26/11/2025	5541-4
GZT2E41	AG10224475	26/11/2025	5550-0
PZX3F24	AG10224478	26/11/2025	5185-1
OLT8775	AG10224479	26/11/2025	5185-1
NYE5B99	AG10224480	26/11/2025	7340-0
PUN0J66	AG10224481	26/11/2025	7340-0
HDT8J05	AG10224482	26/11/2025	5185-1
TDG5A93	AG10224483	26/11/2025	7340-0
HEH4H75	AG10224484	26/11/2025	5185-1
MTI4525	AG10229125	26/11/2025	6530-0
JEO4G63	AG10229131	26/11/2025	6530-0
PXM2E94	AG10225724	26/11/2025	6700-0
RUQ3F86	AG10229132	26/11/2025	6599-2
LTD7F35	AG10229133	26/11/2025	6599-2
RNW4F31	AG10229134	26/11/2025	6599-2
HKK9860	AG10229135	26/11/2025	6599-2
HKK9860	AG10229136	26/11/2025	5010-0
GQI4G64	AG10229138	26/11/2025	5010-0
GQI4G64	AG10229139	26/11/2025	6599-2
HNH5D92	AG10203794	26/11/2025	6599-2
HGK8C93	AG10227629	26/11/2025	5452-1
PUK5231	AG10227630	26/11/2025	5452-1
TXB0I88	AG10227495	26/11/2025	7340-0
HAV1I93	AG10227491	26/11/2025	6530-0
PXY4H90	AG10227492	26/11/2025	5185-1
HOF0B40	AG10227493	26/11/2025	5185-1
HNL7H07	AG10227494	26/11/2025	5185-1
LJF5374	AG10225991	26/11/2025	5525-0
GYS0528	AG10225992	26/11/2025	5568-0
ORG8D05	AG10225993	26/11/2025	6041-2
TDL5B32	AG10216140	26/11/2025	6050-2
HOA8616	R100242785	26/11/2025	6050-3
PVW2201	R100242786	26/11/2025	6050-3
PXN3A16	R100242787	26/11/2025	6050-3
OSL0B66	R100242788	26/11/2025	6050-3
RVZ6F78	R100242789	26/11/2025	7455-0
RUA4J94	R100242790	26/11/2025	7455-0
TXF9G11	R100242791	26/11/2025	7471-0
MWD2867	R100242792	26/11/2025	7455-0
HKK9D55	R100242793	26/11/2025	7455-0
HOF1598	R100242794	26/11/2025	7463-0
TXA6F21	R100242795	26/11/2025	7455-0
TEH2H27	R100242796	26/11/2025	7455-0
QOU2924	R100242797	26/11/2025	7455-0
HKA1B67	R100242798	26/11/2025	7455-0
GXZ5F16	R100242799	26/11/2025	7455-0
HJB8A40	R100242800	26/11/2025	7455-0

TDE0F57	R100242801	26/11/2025	7455-0
PUO5467	R100242802	26/11/2025	7455-0
QOH0D65	R100242803	26/11/2025	7455-0
TCZ1G37	R100242804	26/11/2025	7463-0
RMU1J63	R100242805	26/11/2025	7455-0
HDY6A65	R100242806	26/11/2025	7455-0
TES2F72	R100242807	26/11/2025	7455-0
HBH0721	R100242808	26/11/2025	7455-0
HFS1523	R100242809	26/11/2025	7455-0
OOW5I86	R100242810	26/11/2025	7471-0
PPS4E51	R100242811	26/11/2025	7455-0
PUP3C07	R100242812	26/11/2025	7455-0
QQN1316	R100242852	26/11/2025	7463-0
GTK0H52	R100242909	26/11/2025	7455-0
TDE0F75	R100242910	26/11/2025	7455-0
QUM5042	R100242911	26/11/2025	7455-0
RVR0J36	R100242912	26/11/2025	7455-0
MPI2787	R100242913	26/11/2025	6050-3
PRF8B69	R100242914	26/11/2025	7455-0
TCO2J77	R100242915	26/11/2025	7463-0
GWC1F81	R100242916	26/11/2025	6050-3
HGN9518	R100242917	26/11/2025	7455-0
DIB9C50	R100242918	26/11/2025	6050-3
OXE2G30	R100242919	26/11/2025	5673-2
SHZ5I47	R100242920	26/11/2025	6050-3
SHZ5I47	R100242961	26/11/2025	6050-3
QPW0D05	R100242921	26/11/2025	5673-2
EBB2I24	R100242922	26/11/2025	5673-2
OQF3818	R100242923	26/11/2025	5673-2
SCL4I32	R100242924	26/11/2025	5673-2
FXA3D31	R100242925	26/11/2025	5673-2
QQP5A63	R100242926	26/11/2025	5673-2
HOC3575	R100242927	26/11/2025	5673-2
HHF5D71	R100242928	26/11/2025	5673-2
OQF8801	R100242929	26/11/2025	5673-2
PXE8G53	R100242930	26/11/2025	7455-0
PWT0G90	R100242931	26/11/2025	7455-0
POZ1H24	R100242932	26/11/2025	7471-0
TXG0C07	R100242933	26/11/2025	7455-0
PVJ9833	R100242934	26/11/2025	5673-2
OXI7I85	R100242935	26/11/2025	5673-2
TYA7I74	R100242936	26/11/2025	7455-0
JLV9H45	R100242937	26/11/2025	7455-0
TDV5E97	R100242938	26/11/2025	7455-0
OQZ5014	R100242939	26/11/2025	6050-3
PXH9565	R100242940	26/11/2025	5673-2
TCQ2F53	R100242941	26/11/2025	7455-0
RMD7D16	R100242942	26/11/2025	7455-0
OWQ2D39	R100242943	26/11/2025	7455-0
ENN5F92	R100242944	26/11/2025	6050-3
TCF7F64	R100242945	26/11/2025	7455-0
RGB3A44	R100242946	26/11/2025	7455-0
GYD5651	R100242947	26/11/2025	7455-0
QQH6B05	R100242948	26/11/2025	7463-0
TDZ3H90	R100242949	26/11/2025	7455-0
JDS8I72	R100242950	26/11/2025	6050-3
HAK3087	R100242951	26/11/2025	7455-0
HCD1H03	R100242952	26/11/2025	7455-0
DYC3I96	R100242962	26/11/2025	7455-0
SIO8B83	R100242964	26/11/2025	7455-0
TWZ8D22	R100242966	26/11/2025	7455-0
HEF6206	R100242967	26/11/2025	7455-0
SIC3J15	R100242968	26/11/2025	7455-0
RUV5C63	R100242969	26/11/2025	5673-2
RMX4J51	R100242970	26/11/2025	7455-0
AKC4H65	R100242971	26/11/2025	7455-0
GXW2G26	R100242972	26/11/2025	7455-0
PVR3B85	R100242973	26/11/2025	7455-0
HEU4J94	R100242974	26/11/2025	7455-0
GYV5733	R100242975	26/11/2025	7463-0
NWC7H31	R100242976	26/11/2025	7455-0
RGD8F80	R100242978	26/11/2025	7455-0
SYC7H67	R100242979	26/11/2025	7455-0
GYQ5C43	R100242655	26/11/2025	7455-0
LSN5J94	R100242656	26/11/2025	7455-0
SIQ6G81	R100242657	26/11/2025	7455-0
SYG2I27	R100242659	26/11/2025	7455-0

KGU6B23	R100242661	26/11/2025	7455-0
CRA7379	R100242662	26/11/2025	7463-0
HJZ3640	R100242663	26/11/2025	7455-0
CRA7379	R100242664	26/11/2025	7463-0
TXK8E27	R100242665	26/11/2025	7455-0
RNB4G03	R100242668	26/11/2025	7455-0
GXT8633	R100242669	26/11/2025	7455-0
HCO3C57	R100242670	26/11/2025	7455-0
PYU2B71	R100242672	26/11/2025	7455-0
PYG0041	R100242674	26/11/2025	7455-0
OOY4A50	R100242676	26/11/2025	7455-0
MDA9837	R100242688	26/11/2025	7455-0
HEL0I23	R100242689	26/11/2025	7463-0
HKN0J89	R100242690	26/11/2025	7455-0
PXU7B35	R100242691	26/11/2025	7463-0
HGP5806	R100242693	26/11/2025	7455-0
RJS1A05	R100242695	26/11/2025	7455-0
SHP0F34	R100242696	26/11/2025	7455-0
HNU8510	R100242697	26/11/2025	7463-0
HLW4F24	R100242700	26/11/2025	7455-0
GZM4835	R100242701	26/11/2025	7455-0
HNR7693	R100242703	26/11/2025	7455-0
PUT4D72	R100242705	26/11/2025	7455-0
GCN7D87	R100242707	26/11/2025	7455-0
PUS4F84	R100242708	26/11/2025	7455-0
OLV6H26	R100242725	26/11/2025	7455-0
CKH0501	R100242727	26/11/2025	7455-0
PPQ5B62	R100242730	26/11/2025	7463-0
TXR3A09	R100242734	26/11/2025	7455-0
PCU3I86	R100242735	26/11/2025	7455-0
QXL0H61	R100242738	26/11/2025	7455-0
PZF5H62	R100242740	26/11/2025	7455-0
PWO6G32	R100242741	26/11/2025	7463-0
QPI8556	R100242743	26/11/2025	7463-0
GHS4E17	R100242744	26/11/2025	7455-0
EXB6I86	R100242746	26/11/2025	7455-0
OWR3D23	R100242748	26/11/2025	7455-0
HGH2851	R100242749	26/11/2025	7455-0
HJQ1F09	R100242752	26/11/2025	7463-0
QXJ2H26	R100242754	26/11/2025	7463-0
QQE3H10	R100242755	26/11/2025	7455-0
KLG2B63	R100242756	26/11/2025	7455-0
HKR9D48	R100242758	26/11/2025	7463-0
RTV8B49	R100242759	26/11/2025	7455-0
RVI5H52	R100242761	26/11/2025	7455-0
HBJ2153	R100242762	26/11/2025	7455-0
EYO4J67	R100242763	26/11/2025	7455-0
HCQ9C82	R100242764	26/11/2025	7455-0
PGF4B20	R100242765	26/11/2025	7455-0
QQC9I65	R100242766	26/11/2025	7455-0
TWZ9G33	R100242767	26/11/2025	7455-0
HIY2850	R100242768	26/11/2025	7455-0
QXJ3368	R100242769	26/11/2025	7463-0
HNM1D98	R100242774	26/11/2025	7455-0
HJZ3640	R100242784	26/11/2025	7463-0
OQJ4B26	R100242813	26/11/2025	7455-0
PXX3B43	R100242814	26/11/2025	7463-0
PUR8B58	R100242815	26/11/2025	7463-0
ERC1C33	R100242816	26/11/2025	7455-0
BLY9B15	R100242817	26/11/2025	7455-0
PUA9G72	R100242818	26/11/2025	7455-0
JPI5F49	R100242819	26/11/2025	7455-0
HIQ3463	R100242820	26/11/2025	7455-0
GXW8169	R100242821	26/11/2025	7455-0
SYG0E63	R100242822	26/11/2025	7463-0
RFU5A14	R100242823	26/11/2025	7463-0
UAA0F84	R100242824	26/11/2025	7455-0
SYJ0D92	R100242825	26/11/2025	7455-0
TEQ3B94	R100242981	26/11/2025	7463-0
RUS1D08	R100242826	26/11/2025	7455-0
HMB3D71	R100242827	26/11/2025	7463-0
FXB8I83	R100242828	26/11/2025	7455-0
TXG6J12	R100242829	26/11/2025	7455-0
SIE6G17	R100242830	26/11/2025	7455-0
CGT0I60	R100242831	26/11/2025	7455-0
HKH8B55	R100242832	26/11/2025	7463-0
PVE7D28	R100242833	26/11/2025	7455-0

HJI2A86	R100242834	26/11/2025	7455-0
PVF9D25	R100242835	26/11/2025	7455-0
SHN5E47	R100242836	26/11/2025	7455-0
QOW5C94	R100242837	26/11/2025	7455-0
TCY4J91	R100242838	26/11/2025	7471-0
RMK8J98	R100242839	26/11/2025	7455-0
FHT8711	R100242840	26/11/2025	7463-0
HFX1425	R100242841	26/11/2025	7455-0
GZQ8668	R100242842	26/11/2025	7463-0
OPP3C52	R100242843	26/11/2025	7455-0
RMK6D33	R100242844	26/11/2025	7455-0
GVR0H38	R100242845	26/11/2025	7463-0
HGP7G73	R100242846	26/11/2025	7455-0
TDK2F85	R100242847	26/11/2025	7455-0
RNU7I44	R100242848	26/11/2025	7455-0
RGQ5G76	R100242849	26/11/2025	7455-0
SIW0D46	R100242850	26/11/2025	7455-0
GVX4I40	R100242851	26/11/2025	7455-0
SHB6B71	R100242853	26/11/2025	7463-0
ATU7015	R100242854	26/11/2025	7463-0
QOK3I15	R100242855	26/11/2025	7455-0
PVD1H47	R100242856	26/11/2025	7455-0
FUW0J15	R100242857	26/11/2025	7455-0
GVJ7I09	R100242858	26/11/2025	7455-0
OQF7J81	R100242859	26/11/2025	7455-0
RTI5E39	R100242860	26/11/2025	7455-0
GZA4546	R100242861	26/11/2025	7455-0
OUF9505	R100242862	26/11/2025	7455-0
RVH4J31	R100242863	26/11/2025	7455-0
HFS5079	R100242864	26/11/2025	7455-0
RLT1F85	R100242865	26/11/2025	7455-0
JPV4H97	R100242866	26/11/2025	7463-0
TEW4F51	R100242867	26/11/2025	7455-0
LTH4C52	R100242868	26/11/2025	7455-0
SDZ7C21	R100242869	26/11/2025	7463-0
TDZ3H90	R100242870	26/11/2025	7455-0
HIK3E72	R100242871	26/11/2025	7455-0
OME6788	R100242872	26/11/2025	7455-0
GZA4546	R100242873	26/11/2025	7455-0
TDZ2D91	R100242874	26/11/2025	7455-0
HCN0G32	R100242875	26/11/2025	7455-0
AOL7G77	R100242876	26/11/2025	7463-0
RMI5G33	R100242877	26/11/2025	7463-0
TET0B08	R100242878	26/11/2025	7455-0
TTD1B51	R100242879	26/11/2025	7455-0
PUH1688	R100242880	26/11/2025	7455-0
GZA4546	R100242881	26/11/2025	7455-0
HGR4238	R100242882	26/11/2025	7455-0
PYL1A92	R100242883	26/11/2025	7455-0
GWD8462	R100242884	26/11/2025	7455-0
PXC9719	R100242885	26/11/2025	7463-0
HIC8220	AG10229665	26/11/2025	5665-0
HJR7933	AG10229666	26/11/2025	5550-0
QOK4C98	AG10229667	26/11/2025	5550-0
HKK3049	AG10229668	26/11/2025	5568-0
QQD8E55	AG10229669	26/11/2025	7625-2
JHW0576	AG10229670	26/11/2025	5550-0
PVU2C57	AG10229671	26/11/2025	5550-0
SHE5J70	AG10229672	26/11/2025	5550-0
OQU1D75	AG10229673	26/11/2025	5509-0
HLE4027	AG10229674	26/11/2025	5550-0
TXH0B31	AG10229675	26/11/2025	5550-0
AFF6H58	AG10229676	26/11/2025	5541-1
KKI7F31	AG10230011	27/11/2025	6530-0
HKL7032	R100242991	27/11/2025	7463-0
RWC8F49	R100242992	27/11/2025	7463-0
RDY5A37	R100242994	27/11/2025	7455-0
TXF9G11	R100242997	27/11/2025	7463-0
TEY8I60	R100242998	27/11/2025	7463-0
RNS8C81	R100243000	27/11/2025	7455-0
TDV5G00	R100243001	27/11/2025	7455-0
PZQ6B09	R100243003	27/11/2025	7455-0
OQD0C37	R100243007	27/11/2025	7463-0
BCS5B20	R100243009	27/11/2025	7455-0
OXK3938	R100243010	27/11/2025	7455-0
TCR9E14	R100243012	27/11/2025	7455-0
RMP5I45	R100243013	27/11/2025	7455-0

HEQ6G96	R100243016	27/11/2025	7455-0
HGO4G88	R100243018	27/11/2025	7455-0
PXT1A20	R100243027	27/11/2025	7455-0
HNI3596	R100243028	27/11/2025	7455-0
JHQ1877	R100243031	27/11/2025	7455-0
RUE7F61	R100243033	27/11/2025	7455-0
HMG2I64	R100243034	27/11/2025	7455-0
QQT0H48	R100243039	27/11/2025	7455-0
RMT8A12	R100243040	27/11/2025	7455-0
GXJ8H82	R100243043	27/11/2025	7455-0
SIQ1B98	R100243044	27/11/2025	7455-0
PZW4695	R100243045	27/11/2025	7455-0
SIC9H22	R100243046	27/11/2025	7455-0
FYN9D37	R100243047	27/11/2025	7455-0
HAS1557	R100243049	27/11/2025	7455-0
TXA8D96	R100243052	27/11/2025	6050-3
SIR2C46	R100243053	27/11/2025	7455-0
SHI8A87	R100243064	27/11/2025	7463-0
GEK0H70	R100243066	27/11/2025	5673-2
ORC1D13	R100243067	27/11/2025	7471-0
GYG7928	R100243069	27/11/2025	7463-0
RMZ9J54	R100243076	27/11/2025	5673-2
SYL2B57	R100243078	27/11/2025	6050-3
SHU8B72	R100243081	27/11/2025	5673-2
GXB5I36	R100243082	27/11/2025	5673-2
TDI6I23	R100243084	27/11/2025	5673-2
GZN8F99	R100243086	27/11/2025	5673-2
TCK7J13	R100243087	27/11/2025	7463-0
RFY5C70	R100243089	27/11/2025	6050-3
HGJ0F48	R100243090	27/11/2025	5673-2
PVX0I84	R100243091	27/11/2025	7455-0
OQP7F85	R100243092	27/11/2025	7455-0
TEC3H48	R100243093	27/11/2025	5673-2
TDK2D98	R100243094	27/11/2025	6050-3
OPC3A73	R100243095	27/11/2025	7463-0
OQQ6H65	R100243096	27/11/2025	7455-0
FPO4E50	R100243099	27/11/2025	6050-3
TDJ0I55	R100243101	27/11/2025	5673-2
JQQ6H84	R100243103	27/11/2025	7455-0
SHQ5C28	R100243105	27/11/2025	5673-2
QPN3E83	R100243106	27/11/2025	7463-0
RFJ1F00	R100243109	27/11/2025	6050-3
RNI3E08	R100243111	27/11/2025	7463-0
PZN8C76	R100243113	27/11/2025	7455-0
GUM6390	R100243115	27/11/2025	7455-0
OXJ9G79	R100243118	27/11/2025	7463-0
HDW8608	R100243121	27/11/2025	7455-0
TCJ5C72	R100243125	27/11/2025	7455-0
GZT8585	R100243126	27/11/2025	7455-0
SHY1F69	R100243127	27/11/2025	7455-0
PYN3655	R100243129	27/11/2025	7455-0
NEX6720	R100243130	27/11/2025	7455-0
PVI1B11	R100243131	27/11/2025	7455-0
RFS1D61	R100243132	27/11/2025	7455-0
SYO8A88	R100243133	27/11/2025	7455-0
OWT3G97	R100243135	27/11/2025	7455-0
QPP6J67	R100243136	27/11/2025	7463-0
TDC4C87	R100243139	27/11/2025	7455-0
SHO8J95	R100243141	27/11/2025	7455-0
TEU9B31	R100243143	27/11/2025	7455-0
RMY5G99	R100243144	27/11/2025	5673-2
HMJ7328	R100243146	27/11/2025	7463-0
TXB5G70	R100243151	27/11/2025	7455-0
RTY6G37	R100243166	27/11/2025	7455-0
KZG9D75	R100243167	27/11/2025	7455-0
TEW7E60	R100243168	27/11/2025	7455-0
HBU2B59	R100243169	27/11/2025	7455-0
RFF0D90	R100243170	27/11/2025	7455-0
RNL6E17	R100243171	27/11/2025	7455-0
TEY8I60	R100243172	27/11/2025	7471-0
RNE3G27	R100243173	27/11/2025	7455-0
OQN6276	R100243174	27/11/2025	7455-0
HDH7H17	R100243175	27/11/2025	7455-0
PVN2H14	R100243176	27/11/2025	7455-0
QMZ1A13	R100243177	27/11/2025	7455-0
PDV4679	R100243178	27/11/2025	7455-0
RFT4I28	R100243179	27/11/2025	7463-0

SIT3E90	R100243180	27/11/2025	7455-0
PUQ7I70	R100243181	27/11/2025	7455-0
HFO9726	R100243182	27/11/2025	7455-0
OPG5H54	R100243183	27/11/2025	7455-0
OLT6167	R100243184	27/11/2025	7455-0
QPT0C71	R100243185	27/11/2025	7455-0
RTT5B62	R100243186	27/11/2025	7455-0
OPV2906	R100243187	27/11/2025	7455-0
GDL3E47	R100243188	27/11/2025	7455-0
HJO7661	R100243189	27/11/2025	7455-0
TXG2F06	R100243190	27/11/2025	7455-0
PYL0I11	R100243191	27/11/2025	7455-0
HAL7J30	R100243192	27/11/2025	7455-0
HGR0B73	R100243193	27/11/2025	7455-0
PXZ3J47	R100243194	27/11/2025	7455-0
RTC3G45	R100243195	27/11/2025	7455-0
HMA4927	R100243196	27/11/2025	7455-0
QQE8457	R100243197	27/11/2025	7455-0
QNQ5E50	R100243198	27/11/2025	7455-0
QXM6B10	R100243199	27/11/2025	7463-0
RMV2G30	AG10227341	27/11/2025	5541-4
GSM6H89	AG10227342	27/11/2025	5541-4
HLS0C20	AG10226853	27/11/2025	5185-1
GOZ6E32	AG10226854	27/11/2025	5185-1
GZM4F58	AG10226855	27/11/2025	5185-1
GSF9G50	AG10226856	27/11/2025	5185-1
GLG1J78	AG10226857	27/11/2025	6530-0
HMQ5I19	AG10226858	27/11/2025	5185-1
SHM9E96	AG10226859	27/11/2025	7340-0
NYC8H74	AG10226860	27/11/2025	5185-1
GTI0H14	AG10227300	27/11/2025	5185-1
PVD5E88	AG10228003	27/11/2025	5185-1
GUH2589	AG10228004	27/11/2025	7366-2
QUR2642	AG10228005	27/11/2025	7366-2
PYC1825	AG10228007	27/11/2025	7366-2
PXC1679	AG10227343	27/11/2025	7340-0
RNA4C87	AG10227344	27/11/2025	5380-0
QOP0C30	AG10227345	27/11/2025	5541-4
OLU1578	AG10227347	27/11/2025	5550-0
OPZ4F17	AG10224839	27/11/2025	6530-0
PEH4I14	AG10224840	27/11/2025	6530-0
AXQ8D63	AG10226783	27/11/2025	5487-0
SHM9A69	AG10226786	27/11/2025	5185-2
TEE2E39	AG10225391	27/11/2025	7056-1
GBA0899	AG10229251	27/11/2025	5185-1
SIU7I73	AG10229252	27/11/2025	7340-0
OOW9611	AG10229253	27/11/2025	7633-1
OYL3H17	AG10229254	27/11/2025	7633-1
TEJ0G66	AG10229255	27/11/2025	7633-1
GXW9188	AG10229256	27/11/2025	7633-1
OBG0J74	AG10229257	27/11/2025	7633-1
OOZ6C05	AG10229258	27/11/2025	5541-4
GZT5940	AG10229259	27/11/2025	5185-1
PVP9H24	AG10229260	27/11/2025	7633-1
NLC0A20	AG10229261	27/11/2025	5185-1
HKW0A33	AG10229262	27/11/2025	5185-1
NYE2E86	AG10229263	27/11/2025	7633-1
NYE2E86	AG10229264	27/11/2025	5185-1
HNO2G48	AG10229265	27/11/2025	6122-0
GVR6C82	AG10229266	27/11/2025	5185-1
HLP5307	AG10229267	27/11/2025	5185-1
HJR7758	AG10229268	27/11/2025	5185-2
SHY8C00	AG10229269	27/11/2025	7633-1
QPO5F68	AG10229270	27/11/2025	7633-1
GSO8059	AG10229271	27/11/2025	7633-1
PZX3F24	AG10229272	27/11/2025	7633-1
IOW2C89	AG10229273	27/11/2025	5185-1
TCR8J44	AG10229274	27/11/2025	7633-1
OQK3F87	AG10229275	27/11/2025	7633-1
HCG9H60	AG10229276	27/11/2025	5185-1
EXX3J20	AG10229277	27/11/2025	5509-0
HNY9C38	AG10229278	27/11/2025	7633-1
QNU2918	AG10229279	27/11/2025	7633-1
PUV7B94	AG10229280	27/11/2025	5185-1
HGS9H11	AG10229281	27/11/2025	5185-1
HBR9I24	AG10229282	27/11/2025	7633-1
HMH7C61	AG10227631	27/11/2025	6599-2

MOG0123	AG10227632	27/11/2025	6599-2
TEE2E39	AG10225392	27/11/2025	5010-0
TEE2E39	AG10225393	27/11/2025	6653-1
TEE2E39	AG10225394	27/11/2025	7684-1
OLI5H19	AG10226787	27/11/2025	5452-1
DSS1886	AG10226788	27/11/2025	5550-0
QPM7D34	AG10226041	27/11/2025	7633-1
TEC9D80	AG10227486	27/11/2025	5541-4
HIB6G00	AG10227487	27/11/2025	7633-1
HEI0C85	AG10227488	27/11/2025	7633-1
TXK4A77	AG10227489	27/11/2025	7633-1
IWR4585	AG10227490	27/11/2025	7633-1
RUB8B27	AG10226042	27/11/2025	6599-2
HGO1567	AG10226043	27/11/2025	6599-2
MTA8I41	AG10226044	27/11/2025	6599-2
HBJ2127	AG10226045	27/11/2025	6599-2
HGO3I45	AG10226046	27/11/2025	5452-6
PXM2E94	AG10225725	27/11/2025	6700-0
RNG5E84	AG10227633	27/11/2025	5452-1
SJA7I00	AG10227634	27/11/2025	5452-1
QQE2D38	AG10224841	27/11/2025	6530-0
HKK1356	AG10227635	27/11/2025	5452-1
EPO1A65	AG10226861	27/11/2025	5185-1
HKC3785	AG10226862	27/11/2025	5185-1
HHX6C80	AG10226863	27/11/2025	5185-1
QPC5G11	AG10226864	27/11/2025	5185-1
LOR1914	AG10226865	27/11/2025	5185-1
GXS9387	AG10226866	27/11/2025	5185-1
FWP9256	AG10226867	27/11/2025	5185-1
RMO2A31	AG10226868	27/11/2025	5185-1
OWI0748	AG10226869	27/11/2025	5185-1
TCO3C83	AG10226870	27/11/2025	5185-1
OOX4E73	AG10226871	27/11/2025	7633-2
HMY3224	AG10226872	27/11/2025	5185-1
SYC8C70	AG10226873	27/11/2025	5185-1
HJZ0475	AG10226874	27/11/2025	5185-1
RMD7J86	AG10226875	27/11/2025	5185-1
OXI1J67	AG10226876	27/11/2025	7633-2
GVK1I80	AG10226877	27/11/2025	7633-2
RTI2D02	AG10226878	27/11/2025	7633-2
EYC4H99	AG10226879	27/11/2025	5185-1
TXI4F67	AG10226881	27/11/2025	5185-1
EDE0B04	AG10226882	27/11/2025	5185-1
DOR0B04	AG10226884	27/11/2025	5185-1
HCA0F63	AG10228198	27/11/2025	5452-2
HDD1202	AG10228199	27/11/2025	5550-0
TDP7I43	AG10228200	27/11/2025	6653-1
HHF9269	AG10228801	27/11/2025	5185-1
TEM9A21	AG10228802	27/11/2025	7340-0
POS5I16	AG10228803	27/11/2025	5185-1
HIO3297	AG10228805	27/11/2025	5185-1
HIK4J11	AG10228806	27/11/2025	5185-1
SHP1I44	AG10228807	27/11/2025	7030-1
SHP1I44	AG10228808	27/11/2025	7340-0
SHP1I44	AG10228809	27/11/2025	7633-1
HNN3E61	AG10228810	27/11/2025	5185-1
GXU7211	AG10228811	27/11/2025	5185-1
HFS6E98	AG10228812	27/11/2025	5185-1
GKF3D11	AG10228813	27/11/2025	5185-1
HBS7J26	AG10228814	27/11/2025	5185-1
QPJ5B94	AG10228815	27/11/2025	5185-1
GLG1J78	AG10228816	27/11/2025	5185-1
HGH2851	AG10228817	27/11/2025	5185-1
PVS2C23	AG10228818	27/11/2025	5185-1
RFQ8D88	AG10228819	27/11/2025	5185-1
PZE1H31	AG10228820	27/11/2025	7633-1
OPE7D76	AG10228821	27/11/2025	7340-0
HOI4105	AG10228822	27/11/2025	5185-1
HIJ3521	AG10228823	27/11/2025	7633-1
HVJ2196	AG10228824	27/11/2025	5185-1
HKL6A13	AG10228826	27/11/2025	6653-1
HKL6A13	AG10228827	27/11/2025	7340-0
TXU2A31	AG10228828	27/11/2025	5185-1
PWZ6H84	AG10228829	27/11/2025	7340-0
HJB9590	AG10228830	27/11/2025	5550-0
GUT6G43	AG10228831	27/11/2025	5550-0
EYK8830	AG10228832	27/11/2025	5550-0

PVX6074	AG10228833	27/11/2025	5550-0
MNM6591	AG10228834	27/11/2025	5460-0
GXB2225	AG10228835	27/11/2025	7340-0
HHQ3940	AG10228836	27/11/2025	7340-0
HHQ3940	AG10228837	27/11/2025	5819-5
SIR5D04	AG10228838	27/11/2025	7340-0
OLZ1B53	AG10224842	27/11/2025	6530-0
PXL8D57	AG10224843	27/11/2025	6530-0
SHS6E05	AG10216138	27/11/2025	5509-0
HLN5222	AG10229140	27/11/2025	6530-0
HLN5222	AG10229141	27/11/2025	6610-2
HLN5222	AG10229142	27/11/2025	6637-2
GTN4E27	AG10225726	27/11/2025	6653-1
GTN4E27	AG10225727	27/11/2025	6645-0
GYE4I93	AG10225728	27/11/2025	5010-0
GYE4I93	AG10225729	27/11/2025	6726-1
GYE4I93	AG10225730	27/11/2025	7340-0
HHV8J96	AG10225731	27/11/2025	6599-2
HHV8J96	AG10225732	27/11/2025	6602-0
HHV8J96	AG10225733	27/11/2025	6645-0
GQV6566	AG10225734	27/11/2025	6530-0
GQV6566	AG10225735	27/11/2025	6726-1
GQV6566	AG10225736	27/11/2025	6173-2
GQV6566	AG10225737	27/11/2025	7340-0
GQV6566	AG10225738	27/11/2025	6602-0
PYI6E03	AG10225395	27/11/2025	6599-2
PYI6E03	AG10225396	27/11/2025	6637-1
PYI6E03	AG10225397	27/11/2025	6726-1
HHF3I11	AG10225398	27/11/2025	6602-0
RTM9H56	AG10225399	27/11/2025	5010-0
PYH6131	AG10222500	27/11/2025	5797-0
HMN7G94	AG10229143	27/11/2025	5010-0
HMN7G94	AG10229145	27/11/2025	6599-2
GTJ5643	AG10229146	27/11/2025	5010-0
GTJ5643	AG10229147	27/11/2025	6599-2
EDL9G04	AG10226513	27/11/2025	5185-1
QMY0J49	AG10226514	27/11/2025	5819-5
RTM6H15	AG10226515	27/11/2025	5185-1
HFL2510	AG10226520	27/11/2025	7056-2
HFL2510	AG10226521	27/11/2025	7030-1
HIJ7C97	AG10226526	27/11/2025	5185-1
MJG7C17	AG10226527	27/11/2025	5185-1
SEI4E02	AG10226528	27/11/2025	7366-2
SFD4H02	AG10226529	27/11/2025	5185-1
EOO5F97	AG10226531	27/11/2025	5185-1
QUZ5D31	AG10226532	27/11/2025	5185-1
QPR7D55	AG10226533	27/11/2025	7366-2
QPR7D55	AG10226534	27/11/2025	5185-1
HDL1321	AG10222275	27/11/2025	7684-2
HDL1321	AG10222276	27/11/2025	7340-0
HJL4381	AG10222277	27/11/2025	5185-1
TEX7I40	AG10222278	27/11/2025	5185-1
HLX0404	AG10222279	27/11/2025	5185-1
GRA1B49	AG10222280	27/11/2025	5185-1
HMD8440	AG10222281	27/11/2025	5185-1
HMD8440	AG10222282	27/11/2025	7366-2
OPY2D68	AG10222285	27/11/2025	5185-1
GZF7C93	AG10222287	27/11/2025	5185-1
CBW0J23	AG10222288	27/11/2025	5185-1
HIJ7C97	AG10222289	27/11/2025	5185-1
AOH2G29	AG10222290	27/11/2025	5185-1
HDI3916	AG10222291	27/11/2025	5185-1
OXI1953	AG10222292	27/11/2025	5185-1
RNT9G72	AG10222293	27/11/2025	5185-1
PUG0030	AG10222295	27/11/2025	5185-1
HNW1758	AG10222296	27/11/2025	5185-1
QNR6A51	AG10222297	27/11/2025	5185-1
AYT9D25	AG10222298	27/11/2025	5185-1
HGM0C98	AG10222299	27/11/2025	7340-0
ODE9E24	AG10222300	27/11/2025	5185-1
RJF4C61	AG10226535	27/11/2025	6793-0
SIK3J28	AG10226538	27/11/2025	7340-0
RVA4F80	AG10226537	27/11/2025	7340-0
TEU5J63	AG10226536	27/11/2025	7340-0
OWS7F84	AG10226542	27/11/2025	5185-1
PWA9D41	AG10226539	27/11/2025	7366-2
GQQ8022	AG10226544	27/11/2025	5185-1

TXF9F39	AG10226543	27/11/2025	7340-0
RNL4B71	AG10226541	27/11/2025	7340-0
HDR9J53	AG10229158	27/11/2025	6530-0
HDB7B53	AG10229177	27/11/2025	7340-0
HDB7B53	AG10229178	27/11/2025	6491-0
TXF0E06	AG10229179	27/11/2025	6491-0
TXF0E06	AG10229180	27/11/2025	7056-2
RFV4696	AG10226589	27/11/2025	7340-0
HMG8738	AG10226590	27/11/2025	7366-2
HMG8738	AG10226591	27/11/2025	5185-1
RNC0A01	AG10226592	27/11/2025	5185-1
TEV3C57	AG10226593	27/11/2025	7340-0
HCP8484	AG10226594	27/11/2025	5185-1
MOG0123	AG10226596	27/11/2025	5185-1
QBW4B17	AG10226597	27/11/2025	5185-1
PVW1H81	AG10226598	27/11/2025	7366-2
OQJ4E48	AG10226599	27/11/2025	5185-1
HFP9258	AG10230101	27/11/2025	5185-1
HCV0734	AG10230102	27/11/2025	5185-1
TEC2A10	AG10230103	27/11/2025	7340-0
TCS5B69	AG10230104	27/11/2025	5185-1
TCS5B69	AG10230105	27/11/2025	7366-2
HDI0E24	AG10230106	27/11/2025	5185-2
QUF0909	AG10230107	27/11/2025	5185-1
QUV0E75	AG10230108	27/11/2025	5185-1
HKE2G18	AG10230110	27/11/2025	5185-1
SIL2F03	AG10230111	27/11/2025	7366-2
RTF2H79	AG10230112	27/11/2025	5185-1
OQX3481	AG10230113	27/11/2025	5185-2
GQR2322	AG10230114	27/11/2025	5185-1
OOX1058	AG10230115	27/11/2025	5185-1
HNE1D79	AG10230117	27/11/2025	7366-2
PWW6B65	AG10230118	27/11/2025	7366-2
HCI7080	AG10230119	27/11/2025	7366-2
HCO7080	AG10230120	27/11/2025	5185-1
GZJ7034	AG10230121	27/11/2025	5185-1
FIB0191	AG10230124	27/11/2025	5185-1
HKT5636	AG10230123	27/11/2025	5185-1
PWK3927	AG10230122	27/11/2025	5185-1
FSE4C44	AG10230127	27/11/2025	7366-2
HJR8274	AG10230129	27/11/2025	5185-1
PZT3C59	AG10230130	27/11/2025	7340-0
HGS9456	AG10230133	27/11/2025	5185-1
SIR5D04	AG10230134	27/11/2025	7030-1
OXC8247	AG10227021	27/11/2025	6599-2
HMT3799	AG10227022	27/11/2025	6530-0
SYF2A40	R100243150	27/11/2025	7455-0
JPY3C44	R100243152	27/11/2025	7455-0
GPU0335	R100243153	27/11/2025	7455-0
OLU8226	R100243154	27/11/2025	7455-0
OPK5J97	R100243155	27/11/2025	7455-0
LSO6B68	R100243156	27/11/2025	7455-0
GYD7719	R100243157	27/11/2025	7455-0
PXI9G34	R100243158	27/11/2025	7455-0
QPC9E97	R100243159	27/11/2025	7455-0
PVR7G82	R100243160	27/11/2025	7463-0
BDK7C84	R100243161	27/11/2025	7455-0
QPN3E83	R100243162	27/11/2025	7463-0
HDO7B87	AG10225037	27/11/2025	5185-1
HKJ7B44	AG10225038	27/11/2025	5835-0
HKT2I82	AG10225041	27/11/2025	5185-1
QWZ0I99	AG10225042	27/11/2025	5185-1
KKY7043	AG10225043	27/11/2025	5185-1
OQW2474	AG10225044	27/11/2025	5185-1
HDQ3950	AG10225045	27/11/2025	5568-0
IDL5518	R100243163	27/11/2025	6050-3
RNE6C45	R100243164	27/11/2025	6050-3
PXX1C56	R100243165	27/11/2025	6050-3
TDB8B62	R100243200	27/11/2025	7463-0
PYJ2963	R100243201	27/11/2025	7463-0
OOZ9D85	R100243202	27/11/2025	7455-0
HJB6454	R100243203	27/11/2025	7455-0
RNT9G72	R100243204	27/11/2025	7455-0
PZU3G63	R100243205	27/11/2025	7463-0
QUK4605	R100243206	27/11/2025	7455-0
TCW2E98	R100243207	27/11/2025	7455-0
QOT7J73	R100242953	27/11/2025	7455-0

HCO2306	R100242954	27/11/2025	7455-0
RNT9G72	R100242955	27/11/2025	7455-0
SYX7H96	R100242956	27/11/2025	7455-0
HNY7671	R100242957	27/11/2025	7455-0
OPK5J97	R100242958	27/11/2025	7455-0
GJG5E86	R100242959	27/11/2025	7455-0
PVB0D74	R100242960	27/11/2025	7463-0
ORA3239	R100242963	27/11/2025	7455-0
TLC3J52	R100242965	27/11/2025	7455-0
RTR7A74	R100242977	27/11/2025	7471-0
JHN6G02	R100242980	27/11/2025	7455-0
QUW4A76	R100242982	27/11/2025	7455-0
OWW8I02	R100242985	27/11/2025	7455-0
HMA4927	R100242986	27/11/2025	7455-0
RVW4E37	R100242988	27/11/2025	7455-0
QPM8406	R100242990	27/11/2025	7455-0
RGA9A75	R100242993	27/11/2025	7463-0
RTY2B74	R100242995	27/11/2025	7455-0
RTO5C68	R100242996	27/11/2025	7455-0
GZV5F19	R100242999	27/11/2025	7455-0
HLO7954	R100243002	27/11/2025	7463-0
OQL6A29	R100243004	27/11/2025	7455-0
HBS6979	R100243005	27/11/2025	7463-0
RVW8J56	R100243006	27/11/2025	7455-0
PWA7520	R100243008	27/11/2025	7455-0
OQB4620	R100243011	27/11/2025	7455-0
OQM1A09	R100243014	27/11/2025	7455-0
TCI7A52	R100243015	27/11/2025	7471-0
QPP5B19	R100243017	27/11/2025	7455-0
HJO0C05	R100243019	27/11/2025	7455-0
QNN9A67	R100243020	27/11/2025	7455-0
RVY1H27	R100243021	27/11/2025	7455-0
HKL7032	R100243022	27/11/2025	7455-0
HEE0546	R100243023	27/11/2025	7455-0
TXA8H05	R100243024	27/11/2025	7455-0
TEW6H47	R100243025	27/11/2025	7455-0
PUO2J23	R100243026	27/11/2025	7455-0
SHI2E26	R100243029	27/11/2025	7455-0
KYD4739	R100243030	27/11/2025	7463-0
QOT7J73	R100243032	27/11/2025	7455-0
PVQ7441	R100243035	27/11/2025	7471-0
GEN5G34	R100243036	27/11/2025	7455-0
QOW4807	R100243037	27/11/2025	7455-0
SYE5E69	R100243038	27/11/2025	7455-0
TXR2H53	R100243041	27/11/2025	7455-0
TCM5C32	R100243042	27/11/2025	7455-0
RNK9G96	R100243048	27/11/2025	7463-0
QXK2C47	R100243050	27/11/2025	7455-0
KGR9020	R100243051	27/11/2025	7455-0
RUB2B41	R100243054	27/11/2025	7455-0
RUU6A51	R100243055	27/11/2025	7463-0
SYP8I05	R100243056	27/11/2025	7455-0
QPF8B47	R100243057	27/11/2025	7463-0
OQD1204	R100243058	27/11/2025	7455-0
HAD8B26	R100243059	27/11/2025	7455-0
TDI1B54	R100243060	27/11/2025	7463-0
SJG4D20	R100243061	27/11/2025	7455-0
PYI0B81	R100243062	27/11/2025	7463-0
HGS1108	R100243063	27/11/2025	7455-0
PET0842	R100243065	27/11/2025	7463-0
GES3F45	R100243068	27/11/2025	7463-0
TAK0F69	R100243070	27/11/2025	7455-0
RVR1H20	R100243071	27/11/2025	7463-0
HIF1H09	R100243072	27/11/2025	7455-0
GKM9480	R100243073	27/11/2025	7463-0
QOW5C94	R100243074	27/11/2025	7455-0
HCO1739	R100243075	27/11/2025	7455-0
UAI4F34	R100243077	27/11/2025	7463-0
OFS7781	R100243079	27/11/2025	7455-0
RNB2E79	R100243080	27/11/2025	7455-0
RGD7F05	R100243083	27/11/2025	7455-0
RFD1I01	R100243085	27/11/2025	7455-0
UAX2F96	R100243088	27/11/2025	7455-0
PXI9G34	R100243097	27/11/2025	7455-0
OXE5F34	R100243098	27/11/2025	7455-0
HJR9015	R100243100	27/11/2025	7455-0
HCJ5C93	R100243102	27/11/2025	7455-0

GKS9J59	R100243104	27/11/2025	7455-0
HOQ5534	R100243107	27/11/2025	7455-0
QIU5J47	R100243108	27/11/2025	7455-0
GTD4J35	R100243110	27/11/2025	7455-0
KOC0826	R100243112	27/11/2025	7455-0
QNL6J50	R100243114	27/11/2025	7455-0
HGM9I14	R100243116	27/11/2025	7455-0
HCZ9G32	R100243117	27/11/2025	7455-0
HKB5B57	R100243119	27/11/2025	7455-0
QBW4B17	R100243120	27/11/2025	7455-0
GXX9B24	R100243122	27/11/2025	7455-0
GYD6A73	R100243123	27/11/2025	7455-0
HGS4115	R100243124	27/11/2025	7455-0
HMI9063	R100243128	27/11/2025	7471-0
FJH1A81	R100243134	27/11/2025	7455-0
GZP7J50	R100243137	27/11/2025	7471-0
HEX5E21	R100243138	27/11/2025	7455-0
GZE1J80	R100243140	27/11/2025	7455-0
GQY0605	R100243142	27/11/2025	7455-0
RNW5G97	R100243145	27/11/2025	7455-0
HJF4A91	R100243147	27/11/2025	7455-0
EJR3J29	R100243148	27/11/2025	7455-0
OPS7412	R100243149	27/11/2025	7455-0
SIP0D88	R100243463	28/11/2025	7455-0
OQU9896	R100243464	28/11/2025	7455-0
IQY7F68	R100243241	28/11/2025	7463-0
CRA7379	R100243242	28/11/2025	7463-0
HDD5A34	R100243465	28/11/2025	7455-0
TCR9D21	R100243468	28/11/2025	7455-0
HFI6217	R100243243	28/11/2025	7471-0
GYQ6I02	R100243480	28/11/2025	7455-0
HLL2374	R100243244	28/11/2025	7463-0
SYK3H52	R100243482	28/11/2025	7455-0
QDQ8350	R100243484	28/11/2025	7455-0
QNQ7J70	R100243245	28/11/2025	7463-0
SIN1A92	R100243246	28/11/2025	7463-0
GPC1F65	R100243485	28/11/2025	7455-0
RVG7E19	R100243247	28/11/2025	7463-0
ORB5J41	R100243486	28/11/2025	7455-0
DXF3289	R100243248	28/11/2025	7463-0
SHK7B62	R100243489	28/11/2025	7455-0
HOJ6442	R100243491	28/11/2025	7455-0
QPO9F81	R100243249	28/11/2025	7463-0
HIM1321	R100243492	28/11/2025	7455-0
SHK4I90	R100243250	28/11/2025	7463-0
ORA3239	R100243493	28/11/2025	7455-0
RFF6F19	R100243251	28/11/2025	7463-0
HOA2J99	R100243494	28/11/2025	7455-0
OXF3B47	R100243495	28/11/2025	7455-0
SJE4E06	R100243496	28/11/2025	7455-0
PYW5J34	R100243497	28/11/2025	7455-0
TEM6J01	R100243506	28/11/2025	7455-0
RFB4E91	R100243508	28/11/2025	7455-0
QNZ5I58	R100243285	28/11/2025	7463-0
BBI5892	R100243512	28/11/2025	7455-0
TCK8C46	R100243513	28/11/2025	7455-0
SRC2J14	R100243515	28/11/2025	7455-0
QUT3011	R100243516	28/11/2025	7455-0
SYW1J65	R100243266	28/11/2025	7463-0
GTZ6213	R100243267	28/11/2025	7463-0
HJR5099	R100243286	28/11/2025	7455-0
GZF3341	R100243325	28/11/2025	7455-0
KRU7J00	R100243268	28/11/2025	7471-0
QXU4J64	R100243326	28/11/2025	7455-0
QOP8I53	R100243269	28/11/2025	7463-0
QOP8I53	R100243270	28/11/2025	7471-0
RHQ7H41	R100243517	28/11/2025	7455-0
QNZ9E65	R100243518	28/11/2025	7455-0
QPJ5A04	R100243481	28/11/2025	7455-0
OVD2A65	R100243271	28/11/2025	7463-0
GKQ3H53	R100243483	28/11/2025	7455-0
NYA2J41	R100243487	28/11/2025	7455-0
HFI6217	R100243272	28/11/2025	7463-0
GNO0D93	R100243488	28/11/2025	7455-0
RMK1A21	R100243273	28/11/2025	7463-0
NTE5H87	R100243490	28/11/2025	7455-0
GNN0A31	R100243498	28/11/2025	7455-0

HLJ5I70	R100243499	28/11/2025	7455-0
PZM9I74	R100243500	28/11/2025	7455-0
HMH5998	R100243501	28/11/2025	7455-0
PZZ4807	R100243502	28/11/2025	7455-0
RMO6B40	R100243274	28/11/2025	7463-0
OOG6H44	R100243503	28/11/2025	7455-0
GXA0271	R100243504	28/11/2025	7455-0
RMK1D51	R100243505	28/11/2025	7455-0
ORA6D19	R100243507	28/11/2025	7455-0
MRW0E51	R100243509	28/11/2025	7455-0
GNV6I54	R100243510	28/11/2025	7455-0
TCV3G80	R100243511	28/11/2025	7455-0
QVE0A90	R100243330	28/11/2025	7455-0
HCN3B79	R100243331	28/11/2025	7455-0
OWW1G10	R100243332	28/11/2025	7455-0
NYB3377	R100243334	28/11/2025	7455-0
TEU9E28	R100243347	28/11/2025	7455-0
NQS9D91	R100243275	28/11/2025	7463-0
HEQ8F05	R100243348	28/11/2025	7455-0
HLL1B42	R100243350	28/11/2025	7455-0
PVQ7441	R100243252	28/11/2025	7471-0
SHZ3E79	R100243253	28/11/2025	7463-0
PWJ7B65	R100243254	28/11/2025	7463-0
NPQ3G27	R100243353	28/11/2025	7455-0
OMB5183	R100243355	28/11/2025	7455-0
GTD1238	R100243357	28/11/2025	7455-0
SHZ3E79	R100243358	28/11/2025	7455-0
OOZ3459	R100243255	28/11/2025	7463-0
TJP9D07	R100243256	28/11/2025	7463-0
OXC6017	R100243360	28/11/2025	7455-0
QWX0H75	R100243361	28/11/2025	7455-0
OLS0F40	R100243362	28/11/2025	7455-0
SHK9G10	R100243257	28/11/2025	7463-0
HCW4904	R100243363	28/11/2025	7455-0
MFF9B62	R100243514	28/11/2025	7463-0
PUY1I63	R100243364	28/11/2025	7455-0
HED6D09	R100243365	28/11/2025	7455-0
TDF0H58	R100243366	28/11/2025	7463-0
OOV4H98	R100243367	28/11/2025	7455-0
OMV4J32	R100243368	28/11/2025	7455-0
SHQ1F94	R100243369	28/11/2025	7455-0
HGG2093	R100243370	28/11/2025	7455-0
RFF7I16	R100243371	28/11/2025	7463-0
OUL5F54	R100243372	28/11/2025	7455-0
REQ3D45	R100243373	28/11/2025	7455-0
GWK8D00	R100243374	28/11/2025	7455-0
TDK2F85	R100243375	28/11/2025	7455-0
QUV3312	R100243376	28/11/2025	7455-0
QOS3D57	R100243378	28/11/2025	7455-0
HDE0C03	R100243381	28/11/2025	7455-0
RGB1B04	R100243383	28/11/2025	7463-0
TCA8B92	R100243384	28/11/2025	7455-0
HJA3686	R100243385	28/11/2025	7455-0
SHX1B40	R100243386	28/11/2025	7455-0
RFX1E99	R100243387	28/11/2025	7455-0
TCX6C54	R100243389	28/11/2025	7455-0
FAR8F28	R100243394	28/11/2025	7455-0
KOJ7D07	R100243398	28/11/2025	7455-0
RJI9B11	R100243399	28/11/2025	7455-0
RFS7J32	R100243402	28/11/2025	7455-0
KXH1B62	R100243408	28/11/2025	7455-0
PYP1F39	R100243410	28/11/2025	7455-0
QXK1695	R100243412	28/11/2025	7455-0
TCA4A98	R100243415	28/11/2025	7455-0
RTW7E80	R100243416	28/11/2025	7455-0
HZQ5120	R100243417	28/11/2025	7463-0
NYE5216	R100243419	28/11/2025	7455-0
SRT5D42	R100243421	28/11/2025	7463-0
HAO4E15	R100243258	28/11/2025	7471-0
PYO3B64	R100243422	28/11/2025	7455-0
PVU5102	R100243425	28/11/2025	7455-0
PVU5102	R100243427	28/11/2025	7455-0
JOZ9C65	R100243430	28/11/2025	7455-0
PVE9E25	R100243431	28/11/2025	7463-0
HGF4063	R100243433	28/11/2025	7463-0
NYF2647	R100243434	28/11/2025	7455-0
RVK7C27	R100243438	28/11/2025	7455-0

HIL1988	R100243439	28/11/2025	7455-0
HJQ7J41	R100243440	28/11/2025	7455-0
TXR6C13	R100243442	28/11/2025	7455-0
RCM9H75	R100243444	28/11/2025	7455-0
EMG4H33	R100243446	28/11/2025	7455-0
FXE7I79	R100243259	28/11/2025	7471-0
QPW0I84	R100243448	28/11/2025	7455-0
PWJ0G59	R100243449	28/11/2025	7463-0
ODJ0F27	R100243451	28/11/2025	7463-0
GZA4546	R100243452	28/11/2025	7455-0
QMY9B35	R100243453	28/11/2025	7455-0
OWN9C23	R100243260	28/11/2025	7471-0
GZI9247	R100243454	28/11/2025	7455-0
HKD2769	AG10213992	28/11/2025	6599-2
GRZ6952	AG10226047	28/11/2025	5541-4
SHK4J50	AG10226048	28/11/2025	5541-4
KZB9435	AG10226049	28/11/2025	5541-4
TDQ9J09	AG10226050	28/11/2025	5541-4
GTP9J93	AG10228839	28/11/2025	7366-2
SQV5C29	AG10228840	28/11/2025	5525-0
RAD4J80	AG10228841	28/11/2025	5525-0
PUE4D56	AG10228843	28/11/2025	5541-1
HDG5C73	AG10228369	28/11/2025	7340-0
HDG5C73	AG10228370	28/11/2025	6599-2
HCS7729	AG10228010	28/11/2025	5550-0
HCO2I59	AG10228011	28/11/2025	5550-0
PYA1835	AG10228012	28/11/2025	5541-4
SIQ4F12	AG10228013	28/11/2025	5541-1
TCF3D27	AG10228014	28/11/2025	5550-0
CKX1E41	AG10228016	28/11/2025	5541-4
FUE5H13	AG10228017	28/11/2025	5452-1
GSY1I77	AG10228019	28/11/2025	5550-0
HHZ5932	AG10229283	28/11/2025	5185-1
HCA0935	AG10229284	28/11/2025	5185-1
HMT9F11	AG10229285	28/11/2025	5185-1
PUD2410	AG10227496	28/11/2025	5550-0
QQE7B83	AG10227497	28/11/2025	5550-0
HAR8J37	AG10227498	28/11/2025	5185-1
HOG8G47	AG10227499	28/11/2025	5185-1
GZO6C55	AG10227500	28/11/2025	7366-2
HHS4928	AG10226792	28/11/2025	7366-2
HID4F32	AG10226793	28/11/2025	5185-1
HOI4938	AG10226795	28/11/2025	5185-1
QOL7J52	AG10226796	28/11/2025	7366-2
QUK9D64	AG10226798	28/11/2025	5541-4
SUI6E40	AG10229289	28/11/2025	7633-1
QOG5800	AG10229290	28/11/2025	7633-1
PXP8D80	AG10229291	28/11/2025	7633-1
RMY7G26	AG10229292	28/11/2025	7340-0
JJV0E89	AG10225881	28/11/2025	5541-4
HHX2922	AG10225882	28/11/2025	7633-1
JFJ7334	AG10225883	28/11/2025	5819-6
QNH4551	AG10225884	28/11/2025	7340-0
GXP4819	AG10225886	28/11/2025	5452-1
HAG0627	AG10225887	28/11/2025	5452-1
SIN2G59	AG10225888	28/11/2025	5452-1
HBY8A11	AG10225889	28/11/2025	5185-1
RFM4D47	AG10225891	28/11/2025	7340-0
MOV8G26	AG10228020	28/11/2025	5550-0
HCL6H33	AG10226799	28/11/2025	5410-0
OMH0J67	AG10226800	28/11/2025	5410-0
QKR5I86	AG10229293	28/11/2025	7633-1
RTC3J98	AG10229294	28/11/2025	7340-0
TEW1H28	AG10229296	28/11/2025	7340-0
TEE4J73	AG10229297	28/11/2025	7340-0
TDJ6C99	AG10229298	28/11/2025	7340-0
UAB6E34	AG10229299	28/11/2025	7340-0
HMM7529	AG10229300	28/11/2025	5185-1
QMZ2C33	AG10229601	28/11/2025	7340-0
TDW5D91	AG10229602	28/11/2025	7340-0
HKD4101	AG10229603	28/11/2025	7340-0
RTX3B15	AG10229604	28/11/2025	7340-0
RUQ4J94	AG10229605	28/11/2025	7340-0
GLF2048	AG10229606	28/11/2025	5185-1
RFM4D47	AG10225892	28/11/2025	5819-6
GZF2094	AG10225893	28/11/2025	5185-1
HNI9D33	AG10225894	28/11/2025	5185-1

QOW8J72	AG10229607	28/11/2025	5550-0
GTF3264	AG10229608	28/11/2025	5550-0
OXG5898	AG10229609	28/11/2025	5550-0
HHU7I17	AG10229610	28/11/2025	5185-1
GNJ4F49	AG10228371	28/11/2025	6050-2
SYN1F13	AG10228372	28/11/2025	7340-0
QXC6786	AG10228373	28/11/2025	7340-0
TXX3I14	AG10228374	28/11/2025	7340-0
HKN0238	AG10229611	28/11/2025	5185-1
HNP3C59	AG10229612	28/11/2025	5487-0
PWO3F82	AG10229613	28/11/2025	5550-0
PGA7D84	AG10229614	28/11/2025	5452-1
EDB2D38	AG10229615	28/11/2025	5452-1
HIT0616	AG10228375	28/11/2025	7340-0
OMD2F78	AG10228376	28/11/2025	7340-0
OLO7D63	AG10228377	28/11/2025	5541-4
HFJ1121	AG10228378	28/11/2025	7340-0
FJK8G62	AG10229617	28/11/2025	5452-1
HBZ3F43	AG10222260	28/11/2025	6491-0
HID6D68	AG10222261	28/11/2025	5550-0
HKR5844	AG10222263	28/11/2025	5550-0
NYP6I10	AG10222264	28/11/2025	5550-0
KJK6C41	AG10222265	28/11/2025	5568-0
HJB9590	AG10222266	28/11/2025	5550-0
RVV1I27	AG10222267	28/11/2025	5738-0
RFU1D82	AG10222268	28/11/2025	5738-0
RFU1D82	AG10222269	28/11/2025	7340-0
TZA6F67	AG10222270	28/11/2025	5738-0
SHZ2G53	AG10222271	28/11/2025	5452-1
OWW0E60	AG10222272	28/11/2025	5541-1
PVT0810	AG10228501	28/11/2025	5550-0
PYJ0229	AG10228502	28/11/2025	7340-0
RNO6F87	AG10228021	28/11/2025	5550-0
HJI8125	AG10226886	28/11/2025	6599-2
RUP3F59	AG10226887	28/11/2025	5487-0
RVW4F19	AG10226888	28/11/2025	7340-0
HEF6562	AG10226889	28/11/2025	5541-1
HKO5C29	AG10226890	28/11/2025	5541-4
ENL5188	AG10226891	28/11/2025	6599-2
ENL5188	AG10226892	28/11/2025	5185-1
HJN7101	AG10226893	28/11/2025	5550-0
TEY7H99	AG10226894	28/11/2025	5550-0
PVZ0F66	AG10226895	28/11/2025	5550-0
QQC5E48	AG10226896	28/11/2025	5550-0
RFO3C68	AG10226897	28/11/2025	7366-2
QXK4931	AG10226898	28/11/2025	5550-0
HAB6488	AG10225989	28/11/2025	7633-1
GZM3H22	AG10225994	28/11/2025	5550-0
HHJ8970	AG10225995	28/11/2025	5665-0
OOR1E14	AG10225996	28/11/2025	5410-0
RFS8J07	AG10225997	28/11/2025	5410-0
PUH8729	AG10225998	28/11/2025	5410-0
HFD6B74	AG10225999	28/11/2025	5410-0
HEW7F65	AG10226000	28/11/2025	5193-0
LOY3B95	AG10229001	28/11/2025	5185-1
OQX1857	AG10229002	28/11/2025	5185-1
OMG3364	AG10229003	28/11/2025	5185-1
HEW8G74	AG10229004	28/11/2025	5185-1
HIN7H25	AG10229005	28/11/2025	7340-0
TDW5E73	AG10229006	28/11/2025	7340-0
PUH8729	AG10225895	28/11/2025	5185-1
GYL6114	AG10225896	28/11/2025	5185-2
HJR8103	AG10225897	28/11/2025	5185-1
OMD2590	AG10225898	28/11/2025	5185-1
TDV5C82	AG10219267	28/11/2025	5525-0
HEA5G60	AG10219268	28/11/2025	5452-1
KXN4317	AG10219269	28/11/2025	5185-1
QUG3I53	AG10219270	28/11/2025	7340-0
RVZ8C48	AG10216600	28/11/2025	5452-1
HAJ7145	AG10219185	28/11/2025	6580-0
HAJ7145	AG10219186	28/11/2025	6637-1
HAJ7145	AG10219187	28/11/2025	6599-2
HAJ7145	AG10219188	28/11/2025	5010-0
HAJ7145	AG10219189	28/11/2025	6726-1
HCK9C45	AG10225400	28/11/2025	5010-0
HAJ7145	AG10219190	28/11/2025	5061-0
QUC1073	AG10227001	28/11/2025	6599-2

SYS9I84	AG10229150	28/11/2025	5045-0
SYV0H41	AG10227002	28/11/2025	5037-1
SYV0H41	AG10227003	28/11/2025	6602-0
TEP7F39	AG10227004	28/11/2025	6602-0
TEP7F39	AG10227005	28/11/2025	6637-2
CEN0254	AG10225739	28/11/2025	6530-0
DNQ5H65	AG10229153	28/11/2025	6599-2
PXE2B92	AG10229165	28/11/2025	6530-0
NYV1C32	AG10229166	28/11/2025	6530-0
OQW8H48	AG10229168	28/11/2025	6050-1
HEN6C29	AG10229169	28/11/2025	7340-0
HEN6C29	AG10229170	28/11/2025	5452-1
TDR5E35	AG10229171	28/11/2025	7056-2
PVO4I33	AG10229172	28/11/2025	5550-0
RVC4I57	AG10229173	28/11/2025	6050-2
QOX4765	AG10229174	28/11/2025	5843-3
QOX4765	AG10229176	28/11/2025	7340-0
PVJ1E40	AG10229007	28/11/2025	7340-0
QUE8F53	AG10229010	28/11/2025	5550-0
KZU1E01	AG10229011	28/11/2025	5550-0
QUZ7I31	AG10229012	28/11/2025	5509-0
OLU3F54	AG10229013	28/11/2025	5550-0
HEA2407	AG10229014	28/11/2025	5550-0
RFL1J61	R100243276	28/11/2025	7455-0
TCF7F64	R100243277	28/11/2025	7463-0
HBX2055	R100243278	28/11/2025	7455-0
PUR8D03	R100243279	28/11/2025	7455-0
HFN5B35	R100243287	28/11/2025	7455-0
TWZ5I83	R100243288	28/11/2025	7455-0
SHC3G43	R100243289	28/11/2025	7455-0
RHQ0H14	R100243208	28/11/2025	7471-0
GTK2492	R100243290	28/11/2025	7455-0
TEH6E72	R100243291	28/11/2025	7455-0
RVG9G72	R100243292	28/11/2025	7455-0
RNC7C91	R100243293	28/11/2025	7455-0
PVR2D02	R100243304	28/11/2025	7455-0
HJO4872	R100243306	28/11/2025	7455-0
HDW8114	R100243280	28/11/2025	7463-0
SHZ3E79	R100243309	28/11/2025	7455-0
QWX0H75	R100243310	28/11/2025	7455-0
HKW0G98	R100243281	28/11/2025	7463-0
SHQ1F94	R100243311	28/11/2025	7455-0
SIW8B59	R100243312	28/11/2025	7455-0
QOH0I65	R100243282	28/11/2025	7463-0
MQM0C75	R100243314	28/11/2025	7455-0
FWX2B83	R100243315	28/11/2025	7455-0
FZM2F87	R100243316	28/11/2025	7455-0
QXW8F88	R100243209	28/11/2025	6050-3
SXK7C30	R100243317	28/11/2025	7455-0
RMQ9G76	R100243318	28/11/2025	7455-0
HOI8F02	R100243319	28/11/2025	7455-0
HGA6D62	R100243320	28/11/2025	7455-0
HFA5791	R100243321	28/11/2025	7455-0
HKL7032	R100243322	28/11/2025	7455-0
HIB9A61	R100243323	28/11/2025	7455-0
OXK4206	R100243324	28/11/2025	7455-0
TCT2C96	R100243327	28/11/2025	7455-0
HIM0419	R100243210	28/11/2025	6050-3
HMO5414	R100243328	28/11/2025	7455-0
HCX3J52	R100243211	28/11/2025	6050-3
OMA9H72	R100243329	28/11/2025	7455-0
PZS9234	R100243283	28/11/2025	7463-0
RTY3A71	R100243333	28/11/2025	7455-0
NXX7J52	R100243212	28/11/2025	6050-3
NXX7J52	R100243335	28/11/2025	7455-0
HAM1690	R100243336	28/11/2025	7455-0
SIM6B77	R100243213	28/11/2025	5673-2
PWV1A14	R100243338	28/11/2025	7455-0
TEB0D73	R100243214	28/11/2025	5673-2
TET0D44	R100243215	28/11/2025	5673-2
QPQ7E02	R100243339	28/11/2025	7455-0
OWI1H93	R100243340	28/11/2025	7455-0
SHO0A17	R100243284	28/11/2025	7463-0
SVZ0G91	R100243216	28/11/2025	5673-2
HAJ7J95	R100243217	28/11/2025	5673-2
HKU4I69	R100243218	28/11/2025	5673-2
PUT2C19	R100243219	28/11/2025	5673-2

PZI2G43	R100243220	28/11/2025	5673-2
RUR4E29	R100243341	28/11/2025	7455-0
HEG7G60	R100243221	28/11/2025	7463-0
RFI9H04	R100243222	28/11/2025	6050-3
TCE3J66	R100243223	28/11/2025	5673-2
HNE7169	R100243224	28/11/2025	6050-3
RTP1B04	R100243225	28/11/2025	6050-3
EQE3B92	R100243226	28/11/2025	7463-0
PYB0335	R100243227	28/11/2025	5673-2
MRA7529	R100243228	28/11/2025	5673-2
TBI8C47	R100243229	28/11/2025	5673-2
SHQ1F94	R100243343	28/11/2025	7455-0
OXJ9G79	R100243344	28/11/2025	7455-0
NXX7J52	R100243345	28/11/2025	7455-0
HJQ5170	R100243346	28/11/2025	7455-0
HOK1201	R100243230	28/11/2025	5673-2
QOT2E14	R100243349	28/11/2025	7455-0
SYY5E73	R100243352	28/11/2025	7455-0
HKL6070	R100243354	28/11/2025	7455-0
HCF2808	R100243356	28/11/2025	7455-0
PXZ7536	R100243359	28/11/2025	7455-0
PVB6269	R100243377	28/11/2025	7455-0
HCW8826	R100243231	28/11/2025	6050-3
OQP7F85	R100243379	28/11/2025	7455-0
HNL5H30	R100243380	28/11/2025	7455-0
HHK6G91	R100243232	28/11/2025	7463-0
OPC3A73	R100243233	28/11/2025	7471-0
RTI3B47	R100243382	28/11/2025	7455-0
FME9D24	R100243388	28/11/2025	7455-0
QOO1H59	R100243390	28/11/2025	7455-0
BXE2F56	R100243234	28/11/2025	6050-3
PXV8A08	R100243391	28/11/2025	7455-0
TEW6J37	R100243392	28/11/2025	7455-0
RMN4D56	R100243393	28/11/2025	7455-0
HWJ2F44	R100243395	28/11/2025	7455-0
PVW7016	R100243396	28/11/2025	7455-0
HFX8C21	R100243235	28/11/2025	7463-0
OOV8736	R100243397	28/11/2025	7455-0
GTK2492	R100243400	28/11/2025	7455-0
SYG6B57	R100243401	28/11/2025	7455-0
FFB1H29	R100243403	28/11/2025	7455-0
DRX0377	R100243236	28/11/2025	7463-0
HGM0465	R100243237	28/11/2025	7463-0
KLC0F30	R100243238	28/11/2025	7463-0
GIJ8H33	R100243411	28/11/2025	7455-0
TZA2F19	R100243413	28/11/2025	7455-0
HNQ1412	R100243414	28/11/2025	7455-0
SIS6J18	R100243418	28/11/2025	7455-0
HKD3398	R100243420	28/11/2025	7455-0
ESS7I33	R100243423	28/11/2025	7455-0
TEV7B16	R100243239	28/11/2025	7463-0
QUL0B16	R100243424	28/11/2025	7455-0
TYA7B16	R100243240	28/11/2025	7471-0
OQG6676	R100243428	28/11/2025	7455-0
SHY0C10	R100243429	28/11/2025	7455-0
TBL3H64	R100243432	28/11/2025	7455-0
ALM6152	R100243435	28/11/2025	7455-0
RFV8H74	R100243436	28/11/2025	7455-0
HDM9944	R100243437	28/11/2025	7455-0
HEG4307	R100243441	28/11/2025	7455-0
TCH0F52	R100243443	28/11/2025	7455-0
HIP2375	R100243445	28/11/2025	7455-0
KGR6C79	R100243447	28/11/2025	7455-0
PUM4490	R100243450	28/11/2025	7455-0
TXV6B65	R100243458	28/11/2025	7455-0
TXD4A01	AG10229035	28/11/2025	7340-0
SDW9J65	AG10229036	28/11/2025	5550-0
HAJ7G23	R100243455	28/11/2025	7455-0
PYO3B64	R100243456	28/11/2025	7455-0
EMG4H33	R100243457	28/11/2025	7463-0
PUU2B99	R100243459	28/11/2025	7455-0
HJK0C84	R100243460	28/11/2025	7455-0
QNB0H49	R100243461	28/11/2025	7455-0
QQO0B26	R100243462	28/11/2025	7455-0
HJL5A82	R100243466	28/11/2025	7455-0
HFN5I27	R100243467	28/11/2025	7455-0
QNJ1E70	R100243469	28/11/2025	7455-0

PVO2G94	R100243470	28/11/2025	7455-0
ITF9G87	R100243471	28/11/2025	7455-0
HJQ9D17	R100243472	28/11/2025	7455-0
TEN6E37	R100243473	28/11/2025	7455-0
HEF8740	R100243474	28/11/2025	7455-0
HKO9I24	R100243475	28/11/2025	7463-0
RVG9G72	R100243476	28/11/2025	7455-0
OPL3A19	R100243477	28/11/2025	7455-0
STQ8A27	R100243478	28/11/2025	7463-0
OLR5E05	R100243479	28/11/2025	7455-0
HLI4760	AG10224486	28/11/2025	5185-1
HHT8620	AG10224487	28/11/2025	5185-1
RFY8D72	AG10230175	28/11/2025	5819-6
TCY5D72	AG10230176	28/11/2025	5819-6
TEB2J13	R100243261	28/11/2025	6050-3
RVH8D38	R100243262	28/11/2025	6050-3
RVO4E38	R100243263	28/11/2025	6050-3
SYG9J59	R100243264	28/11/2025	6050-3
HCI5I48	R100243265	28/11/2025	6050-3
RFX8D25	R100243790	29/11/2025	7471-0
GUZ9804	R100243776	29/11/2025	7463-0
DIH8J76	R100243778	29/11/2025	7455-0
LBI1942	R100243779	29/11/2025	7455-0
TXT4F55	R100243781	29/11/2025	7463-0
PWN1A40	R100243783	29/11/2025	7455-0
HHM6A03	R100243791	29/11/2025	7463-0
OUL5F54	R100243792	29/11/2025	7455-0
ELP8A17	R100243793	29/11/2025	7463-0
AMZ6376	R100243794	29/11/2025	7455-0
QMY0D73	R100243795	29/11/2025	7471-0
OQG4A57	R100243796	29/11/2025	7455-0
HCO7927	R100243797	29/11/2025	7455-0
OPA3J47	R100243798	29/11/2025	7463-0
GZQ7273	R100243799	29/11/2025	7455-0
FCG2E30	R100243800	29/11/2025	7455-0
OPL8I88	R100243801	29/11/2025	7455-0
OWX4446	R100243802	29/11/2025	7455-0
HNQ4604	R100243803	29/11/2025	7455-0
OLW2873	R100243804	29/11/2025	7455-0
HMU2995	R100243805	29/11/2025	7463-0
GUH3460	R100243806	29/11/2025	7455-0
NYE2A29	R100243807	29/11/2025	7455-0
GOK1B95	R100243809	29/11/2025	7455-0
HIL7915	R100243811	29/11/2025	7455-0
JFQ3253	R100243808	29/11/2025	7455-0
OPK5J97	R100243810	29/11/2025	7455-0
OPO8A51	R100243812	29/11/2025	7455-0
EYO4J67	R100243813	29/11/2025	7455-0
HJR5502	R100243814	29/11/2025	7455-0
RUF0G05	R100243815	29/11/2025	7463-0
HJU8D01	R100243818	29/11/2025	7455-0
UAZ7G91	R100243816	29/11/2025	7463-0
QOT3010	R100243817	29/11/2025	7455-0
GMF9F44	AG10225740	29/11/2025	6050-2
HBS7C06	AG10228024	29/11/2025	5185-1
QQZ3F66	AG10228025	29/11/2025	5185-1
BBG3A93	AG10228026	29/11/2025	5185-1
CYV8555	AG10229618	29/11/2025	5185-1
GNP9089	AG10229619	29/11/2025	5185-1
GNP9088	AG10229620	29/11/2025	6599-2
HIH2089	AG10229621	29/11/2025	7633-1
NMA7863	AG10229622	29/11/2025	5185-1
HGO6A15	AG10229623	29/11/2025	5185-1
TCQ1F92	AG10229624	29/11/2025	7633-1
DQC7E44	AG10224844	29/11/2025	5568-0
HAB0G64	AG10229625	29/11/2025	5185-1
PYP4D20	AG10224845	29/11/2025	5568-0
RTZ5I50	AG10229626	29/11/2025	7633-1
RVW3I62	AG10224846	29/11/2025	5568-0
HAL9A50	AG10229627	29/11/2025	5185-1
SRI6C76	AG10224847	29/11/2025	5568-0
GYS1676	AG10229628	29/11/2025	5185-1
PZH7G31	AG10224848	29/11/2025	5568-0
QNG7I74	AG10229629	29/11/2025	5185-1
OCW6036	AG10224849	29/11/2025	5568-0
KOA4C58	AG10229630	29/11/2025	7633-1
PWX5A93	AG10224850	29/11/2025	5568-0

OWO8E87	AG10224851	29/11/2025	5568-0
OWU6G71	AG10229631	29/11/2025	7633-1
HMG1C12	AG10224852	29/11/2025	5568-0
OOY6383	AG10224853	29/11/2025	5568-0
TWZ1E60	AG10229632	29/11/2025	7633-1
HPX3B32	AG10229633	29/11/2025	5185-1
PUE6B22	AG10229634	29/11/2025	5185-2
EBI1E73	AG10229635	29/11/2025	6122-0
MMD0A56	AG10229636	29/11/2025	7633-1
HIP5124	AG10229637	29/11/2025	5185-2
GSJ2J92	AG10228027	29/11/2025	5185-1
PVP2509	AG10228028	29/11/2025	5185-1
HCQ9H12	AG10228029	29/11/2025	5185-1
HBY9899	AG10228030	29/11/2025	5185-1
OYD9D28	AG10228032	29/11/2025	5185-1
TCS2G63	AG10228379	29/11/2025	6122-0
PVT1H27	AG10228380	29/11/2025	7633-2
THE7A28	AG10222273	29/11/2025	7340-0
RTQ8J99	AG10226899	29/11/2025	7633-2
PZI1319	AG10226900	29/11/2025	5550-0
RVB3J38	AG10229638	29/11/2025	5185-1
NXX8454	AG10229639	29/11/2025	5185-1
OLV7G13	AG10229640	29/11/2025	7633-1
GTK1792	AG10229641	29/11/2025	5185-1
GVQ5836	AG10229642	29/11/2025	7633-1
HJB5D20	AG10229643	29/11/2025	5185-1
OLO9B40	AG10229644	29/11/2025	5185-1
HNL6J23	AG10229645	29/11/2025	5185-1
OQV2616	AG10229646	29/11/2025	5185-1
HMO8219	AG10229648	29/11/2025	5185-1
GYW2787	AG10229649	29/11/2025	5185-1
HDH0J19	AG10229650	29/11/2025	5185-1
SYR6D75	AG10229651	29/11/2025	5185-1
HLP8A77	AG10229652	29/11/2025	7633-1
HED8F77	AG10229653	29/11/2025	5185-1
DVK2G69	AG10229654	29/11/2025	5185-1
HMI7G89	AG10229655	29/11/2025	5185-1
HOI2219	AG10229656	29/11/2025	5185-1
HOG9J80	AG10229657	29/11/2025	5185-1
SSX2B62	AG10229154	29/11/2025	6041-2
HDC7B75	AG10227006	29/11/2025	6637-1
OPW7367	AG10229155	29/11/2025	7340-0
HDC7B75	AG10227007	29/11/2025	7340-0
PWH5075	AG10229156	29/11/2025	5843-4
HDR9J53	AG10229157	29/11/2025	6530-0
HDC7B75	AG10227008	29/11/2025	5215-1
QQM1E88	AG10229160	29/11/2025	7056-2
QQM1E88	AG10229162	29/11/2025	6050-1
QQM1E88	AG10229163	29/11/2025	7340-0
QQM1E88	AG10229164	29/11/2025	5843-3
NYV1C32	AG10229167	29/11/2025	6530-0
HLG1E98	AG10229659	29/11/2025	5185-1
HMG3G59	AG10229660	29/11/2025	5185-1
PUQ5757	AG10229661	29/11/2025	5185-1
OZS8J22	AG10229662	29/11/2025	7633-1
HHR4382	AG10229663	29/11/2025	5185-1
EQU4F76	AG10229664	29/11/2025	7633-1
GPX4983	AG10226545	29/11/2025	5185-1
MSO9A20	AG10226546	29/11/2025	7340-0
LOG7041	AG10226547	29/11/2025	5185-1
GWB9B49	AG10226548	29/11/2025	5185-1
HGX9G23	AG10226549	29/11/2025	5185-1
LRR4G44	AG10226551	29/11/2025	5185-1
QNE4697	AG10226552	29/11/2025	5185-1
OXG4B21	AG10226553	29/11/2025	5185-2
NYL8J62	AG10226554	29/11/2025	7366-2
PVO9704	AG10226555	29/11/2025	7366-2
OQR1G28	AG10226556	29/11/2025	5185-1
HBB2I63	AG10226557	29/11/2025	7366-2
RZH2E45	AG10226558	29/11/2025	5185-1
QWU1921	AG10226559	29/11/2025	5185-2
QMX7532	AG10226560	29/11/2025	7366-2
RNL0E20	AG10226561	29/11/2025	7340-0
HKZ5998	AG10226562	29/11/2025	7366-2
TXG6I23	AG10226563	29/11/2025	7340-0
PYL0I41	AG10226564	29/11/2025	5185-2
LME6D39	AG10226565	29/11/2025	7366-2

HNW3J54	AG10226566	29/11/2025	7366-2
HER4J97	AG10226568	29/11/2025	7340-0
PVC2A41	AG10226569	29/11/2025	5185-1
HIB1559	AG10226570	29/11/2025	7366-2
HDL8G98	AG10226571	29/11/2025	7340-0
ORA1F37	AG10226572	29/11/2025	5185-1
RNH3B46	AG10226574	29/11/2025	7340-0
HNM7F18	AG10226575	29/11/2025	5185-1
RFA8B15	AG10226576	29/11/2025	7340-0
HLJ4013	AG10226577	29/11/2025	5185-1
TDB7G82	AG10226578	29/11/2025	7340-0
RFZ1A93	AG10226579	29/11/2025	7366-2
PQW5E71	AG10226580	29/11/2025	7340-0
QMR9538	AG10226581	29/11/2025	7366-2
MSO9A20	AG10226582	29/11/2025	7340-0
OGE0A94	AG10226583	29/11/2025	7366-2
FAR8B40	AG10226585	29/11/2025	5185-1
RFY8D72	AG10226588	29/11/2025	5819-6
PWM6282	AG10229181	29/11/2025	5622-2
TXC8G96	AG10229182	29/11/2025	7340-0
TEY8G24	AG10228503	29/11/2025	6530-0
GYR6537	AG10228504	29/11/2025	5185-1
TBI9F60	AG10228505	29/11/2025	5568-0
HKF7721	AG10228506	29/11/2025	5550-0
QQT0J21	AG10228507	29/11/2025	7366-2
FLY2153	AG10228508	29/11/2025	6122-0
MQB2702	AG10228509	29/11/2025	5185-1
OQQ9A44	AG10228510	29/11/2025	5185-1
GVW3D24	AG10228511	29/11/2025	5185-1
PUW0384	AG10228512	29/11/2025	6637-1
FRF1E94	AG10227009	29/11/2025	5010-0
FRF1E94	AG10227010	29/11/2025	6599-2
QNQ3H89	AG10228844	29/11/2025	5550-0
PXV8A08	AG10228845	29/11/2025	6122-0
HKR9F90	AG10228846	29/11/2025	6530-0
HCN8849	AG10227011	29/11/2025	5010-0
HCN8849	AG10227012	29/11/2025	6599-2
HCN8849	AG10227013	29/11/2025	6637-2
OQV3A20	AG10227014	29/11/2025	5010-0
OQV3A20	AG10227015	29/11/2025	6980-0
RVZ8B06	AG10227016	29/11/2025	7684-1
RVZ8B06	AG10227017	29/11/2025	7340-0
GVX5335	AG10221801	29/11/2025	6599-2
GVX5335	AG10221802	29/11/2025	5010-0
GVX5335	AG10221803	29/11/2025	5118-0
GVX5335	AG10221804	29/11/2025	6610-2
GVX5335	AG10221805	29/11/2025	5185-1
TXJ1G28	AG10228381	29/11/2025	7340-0
TXJ1G28	AG10228382	29/11/2025	5843-4
RFU9C56	AG10228383	29/11/2025	7340-0
RIS6F61	AG10228384	29/11/2025	7340-0
HEW4G22	AG10228385	29/11/2025	5185-1
HEW4G22	AG10228386	29/11/2025	6599-2
HAB5B45	AG10227018	29/11/2025	5185-1
RVZ8B06	AG10227019	29/11/2025	6599-2
EGS9B78	AG10227020	29/11/2025	6599-2
HLB0529	AG10229183	29/11/2025	5550-0
TXK9E78	AG10229184	29/11/2025	6653-1
TXK9E78	AG10229185	29/11/2025	5843-4
JUN7975	AG10229186	29/11/2025	5452-2
RFC4C68	AG10229187	29/11/2025	7340-0
HJQ3H94	AG10229188	29/11/2025	5843-3
LLZ5F72	AG10229189	29/11/2025	6637-1
LLZ5F72	AG10229190	29/11/2025	5274-1
HJR6I66	AG10229192	29/11/2025	5452-2
HLP9F07	AG10229193	29/11/2025	6548-0
GVT1A54	AG10221806	29/11/2025	5010-0
GVT1A54	AG10221807	29/11/2025	5118-0
GVT1A54	AG10221808	29/11/2025	7340-0
GVT1A54	AG10221809	29/11/2025	5193-0
GVT1A54	AG10221810	29/11/2025	6599-2
GVT1A54	AG10221811	29/11/2025	6726-1
JGI0G49	AG10227639	29/11/2025	6599-2
ENV7D68	AG10227640	29/11/2025	6599-2
ENV7D68	AG10227641	29/11/2025	5010-0
OXB8J14	AG10221812	29/11/2025	5010-0
OXB8J14	AG10221813	29/11/2025	5118-0

OXB8J14	AG10221814	29/11/2025	7340-0
OXB8J14	AG10221815	29/11/2025	7684-2
OXB8J14	AG10221816	29/11/2025	6726-1
ORC0818	AG10229194	29/11/2025	6599-2
KLZ0H41	AG10229197	29/11/2025	6530-0
MTI4525	AG10229198	29/11/2025	6530-0
PUP3540	AG10229401	29/11/2025	5550-0
OPN5F14	AG10229402	29/11/2025	5185-1
QMT2298	AG10229403	29/11/2025	5185-1
OQM7174	AG10229404	29/11/2025	5185-1
GAE7D64	AG10221090	29/11/2025	5622-2
HMC8522	AG10225004	29/11/2025	5185-1
TXT6F07	AG10225005	29/11/2025	5185-1
QOL6540	AG10225006	29/11/2025	5185-1
HOG2611	AG10225008	29/11/2025	5185-1
PVK6I01	AG10225009	29/11/2025	5185-1
OXA0I97	AG10225010	29/11/2025	5185-1
HEQ0G86	AG10225011	29/11/2025	5185-1
HCO1625	AG10225012	29/11/2025	5185-1
OPN3257	AG10225013	29/11/2025	5185-1
BVX6086	AG10225014	29/11/2025	5185-1
KQY3A92	AG10225015	29/11/2025	5185-1
HBA4683	AG10225016	29/11/2025	5185-2
HPD2832	AG10225017	29/11/2025	5185-1
GWA0411	AG10225018	29/11/2025	5185-1
RMN5J31	AG10225019	29/11/2025	5568-0
HNG3654	AG10225020	29/11/2025	7366-2
HFE1C21	AG10225021	29/11/2025	7366-2
LSI7D56	AG10225022	29/11/2025	5568-0
HAX7B72	AG10225023	29/11/2025	5185-1
KPE6B28	AG10225025	29/11/2025	5185-1
HKC5J88	AG10225026	29/11/2025	5185-1
HZY1713	AG10225027	29/11/2025	5185-1
JSH2D42	AG10225028	29/11/2025	5185-1
DIS0C78	AG10225029	29/11/2025	5185-1
PUF6F54	AG10225031	29/11/2025	5185-2
HEW4659	AG10225032	29/11/2025	5185-1
HGK8222	AG10225033	29/11/2025	5509-0
SIH7E95	AG10225034	29/11/2025	6084-4
SIH7E95	AG10225035	29/11/2025	6050-2
GZH4807	AG10225036	29/11/2025	5185-1
RFY8D72	AG10230174	29/11/2025	7340-0
RTM6H15	AG10230181	29/11/2025	5185-1
OXK8953	AG10230182	29/11/2025	7340-0
KRQ6A84	AG10230183	29/11/2025	7340-0
RUP5A85	AG10230185	29/11/2025	7340-0
FPO0G53	AG10230186	29/11/2025	5819-6
HID4G08	AG10230187	29/11/2025	5185-1
DTM3I27	AG10230188	29/11/2025	7340-0
HFL2510	AG10230189	29/11/2025	7056-1
HFL2510	AG10230190	29/11/2025	7340-0
HFL2510	AG10230191	29/11/2025	6637-1
GZF6I14	AG10230192	29/11/2025	5185-1
HFO2D96	R100243695	29/11/2025	6050-3
GUA0D25	R100243696	29/11/2025	6050-3
RNR8J35	R100243697	29/11/2025	6050-3
QQR2A26	R100243687	29/11/2025	6050-3
OQK3G15	R100243689	29/11/2025	6050-3
LRY9J94	R100243690	29/11/2025	6050-3
PUH2B18	R100243691	29/11/2025	6050-3
RMM8E57	R100243698	29/11/2025	6050-3
TCM5I97	R100243294	29/11/2025	7455-0
HMO7260	R100243295	29/11/2025	7455-0
HMO7260	R100243296	29/11/2025	7455-0
QPU5A43	R100243297	29/11/2025	7455-0
RMR9J10	R100243298	29/11/2025	7455-0
SYC9F73	R100243299	29/11/2025	7463-0
JQM5J89	R100243300	29/11/2025	7463-0
HGR5539	R100243301	29/11/2025	7455-0
HBX2055	R100243302	29/11/2025	7455-0
HKL7032	R100243303	29/11/2025	7455-0
HOG0C33	R100243305	29/11/2025	7463-0
TCM1B34	R100243307	29/11/2025	7455-0
HCO1103	R100243308	29/11/2025	7455-0
HFC4H80	R100243530	29/11/2025	7455-0
ELV4D23	R100243313	29/11/2025	7463-0
QPX9579	R100243531	29/11/2025	7455-0

RVH4I78	R100243532	29/11/2025	7455-0
TER4D62	R100243533	29/11/2025	7455-0
HLN2189	R100243534	29/11/2025	7455-0
TXQ4E45	R100243536	29/11/2025	7455-0
HKR5696	R100243537	29/11/2025	7455-0
HKR5F74	R100243539	29/11/2025	7455-0
GOW6B52	R100243542	29/11/2025	7455-0
HIS2G17	R100243702	29/11/2025	7455-0
SHX3G53	R100243544	29/11/2025	7455-0
QQP5115	R100243519	29/11/2025	7455-0
SJF9D54	R100243520	29/11/2025	7455-0
HHK6892	R100243521	29/11/2025	7455-0
RNH5D48	R100243522	29/11/2025	7455-0
OPH9E95	R100243523	29/11/2025	7455-0
HGI4G76	R100243524	29/11/2025	7455-0
OWJ3E42	R100243525	29/11/2025	7455-0
PYV8597	R100243699	29/11/2025	6050-3
SHQ8G21	R100243526	29/11/2025	7455-0
SHH8H03	R100243527	29/11/2025	7455-0
HAV1F84	R100243528	29/11/2025	7455-0
GXW5C93	R100243700	29/11/2025	6050-3
GVW8509	R100243701	29/11/2025	6050-3
TCU1H03	R100243529	29/11/2025	7455-0
QOO8454	R100243535	29/11/2025	7455-0
TXJ2J94	R100243538	29/11/2025	7455-0
HIS1B38	R100243703	29/11/2025	7471-0
PWI2G04	R100243540	29/11/2025	7455-0
PZS9234	R100243337	29/11/2025	7463-0
OXJ9G79	R100243541	29/11/2025	7455-0
TET7C32	R100243543	29/11/2025	7455-0
TDS6J44	R100243545	29/11/2025	7455-0
SIT2D29	R100243546	29/11/2025	7455-0
IQY7F68	R100243342	29/11/2025	7463-0
STV7C51	R100243547	29/11/2025	7455-0
PZZ3E41	R100243548	29/11/2025	7455-0
TCF2I16	R100243704	29/11/2025	5673-2
HFA9A43	R100243549	29/11/2025	7455-0
PZG0D61	R100243550	29/11/2025	7455-0
SHT5C40	R100243551	29/11/2025	7455-0
HIS1B38	R100243351	29/11/2025	7463-0
QNF7B00	R100243705	29/11/2025	7471-0
HOI7I91	R100243552	29/11/2025	7455-0
TDK4G16	R100243553	29/11/2025	7455-0
HHQ8A38	R100243554	29/11/2025	7455-0
HAR8146	R100243404	29/11/2025	7463-0
SYG0E63	R100243555	29/11/2025	7455-0
FEJ6J91	R100243406	29/11/2025	7463-0
PWT0G90	R100243556	29/11/2025	7455-0
RML9E85	R100243557	29/11/2025	7455-0
HFD2E73	R100243558	29/11/2025	7455-0
TES0A97	R100243706	29/11/2025	7471-0
UAB4B99	R100243559	29/11/2025	7455-0
GSK5469	R100243407	29/11/2025	7463-0
TDO5C39	R100243560	29/11/2025	7455-0
OWH8812	R100243561	29/11/2025	7455-0
PYZ8532	R100243562	29/11/2025	7455-0
OQA7383	R100243563	29/11/2025	7455-0
QNA8460	R100243564	29/11/2025	7455-0
HEZ3797	R100243565	29/11/2025	7455-0
HHV9J07	R100243566	29/11/2025	7455-0
HBP7A79	R100243567	29/11/2025	7455-0
RHQ0H14	R100243568	29/11/2025	7455-0
SJG4I67	R100243409	29/11/2025	7463-0
SIH0I67	R100243569	29/11/2025	7455-0
GVX3I87	R100243570	29/11/2025	7455-0
FZX2I24	R100243571	29/11/2025	7455-0
IQT4C20	R100243572	29/11/2025	7455-0
RFN5C28	R100243573	29/11/2025	7455-0
HEZ3394	R100243574	29/11/2025	7455-0
GYH8511	R100243575	29/11/2025	7455-0
OPD1184	R100243576	29/11/2025	7455-0
GYA9125	R100243426	29/11/2025	7463-0
IAE9035	R100243577	29/11/2025	7455-0
CFH4B45	R100243578	29/11/2025	7455-0
HIM7E54	R100243579	29/11/2025	7455-0
OWM3H67	R100243580	29/11/2025	7455-0
PZI3D62	R100243581	29/11/2025	7455-0

PVO4988	R100243582	29/11/2025	7455-0
IZQ3C47	R100243583	29/11/2025	7455-0
HKJ4G54	R100243584	29/11/2025	7455-0
SMJ2C81	R100243585	29/11/2025	7455-0
GVT4A66	R100243586	29/11/2025	7455-0
HHY7G00	R100243587	29/11/2025	7455-0
HDQ9B18	R100243588	29/11/2025	7455-0
GYH8511	R100243707	29/11/2025	7463-0
PWR7B81	R100243589	29/11/2025	7455-0
GLD1J57	R100243590	29/11/2025	7455-0
TEO3J10	R100243591	29/11/2025	7455-0
PXR9J22	R100243592	29/11/2025	7455-0
HAK5H80	R100243593	29/11/2025	7455-0
NTG2I12	R100243594	29/11/2025	7455-0
PWA3I31	R100243595	29/11/2025	7455-0
QXH6568	R100243708	29/11/2025	7463-0
HLL0I54	R100243596	29/11/2025	7455-0
HHV3346	R100243709	29/11/2025	7463-0
NQB9D91	R100243597	29/11/2025	7455-0
GYM2738	R100243598	29/11/2025	7455-0
RVG0B65	R100243599	29/11/2025	7455-0
HJU8D01	R100243600	29/11/2025	7455-0
PUB1I51	R100243601	29/11/2025	7455-0
HNT2539	R100243602	29/11/2025	7455-0
PYE1497	R100243603	29/11/2025	7455-0
QWS6J05	R100243710	29/11/2025	7463-0
HKR9D48	R100243604	29/11/2025	7455-0
TEO0A54	R100243711	29/11/2025	7463-0
SHH2H09	R100243605	29/11/2025	7455-0
TXM3D37	R100243606	29/11/2025	7455-0
TXH8F89	R100243607	29/11/2025	7455-0
SYR5B16	R100243712	29/11/2025	7463-0
LTD5913	R100243608	29/11/2025	7455-0
TDI1F32	R100243609	29/11/2025	7455-0
TCP5D07	R100243713	29/11/2025	7463-0
OWW1F60	R100243714	29/11/2025	7463-0
HHK9E90	R100243610	29/11/2025	7455-0
QQW6871	R100243611	29/11/2025	7455-0
TCR2F11	R100243612	29/11/2025	7455-0
PLB7A09	R100243613	29/11/2025	7455-0
HMH5A82	R100243715	29/11/2025	7463-0
TDP7G05	R100243716	29/11/2025	7463-0
DDC7I61	R100243614	29/11/2025	7455-0
QOQ1E68	R100243615	29/11/2025	7455-0
HOJ3D28	R100243616	29/11/2025	7455-0
HDD6E87	R100243617	29/11/2025	7455-0
PXB9E97	R100243618	29/11/2025	7455-0
GLH4G15	R100243717	29/11/2025	7463-0
HOA6891	R100243718	29/11/2025	7463-0
SIW5F85	R100243619	29/11/2025	7455-0
GFF1B57	R100243620	29/11/2025	7455-0
PYH3D87	R100243621	29/11/2025	7455-0
GXS4G41	R100243622	29/11/2025	7455-0
HLP0C37	R100243719	29/11/2025	7463-0
HMG8B10	R100243623	29/11/2025	7455-0
ADL6C22	R100243624	29/11/2025	7455-0
PWS1H75	R100243625	29/11/2025	7455-0
PZY2044	R100243626	29/11/2025	7455-0
NXZ1D75	R100243627	29/11/2025	7455-0
QNH8G12	R100243628	29/11/2025	7455-0
TEG4I59	R100243720	29/11/2025	7463-0
RVM5I71	R100243629	29/11/2025	7455-0
HLL0I54	R100243630	29/11/2025	7455-0
RVJ8D45	R100243631	29/11/2025	7455-0
QNN9A67	R100243632	29/11/2025	7455-0
POL8I78	R100243721	29/11/2025	7463-0
HLW3F41	R100243633	29/11/2025	7455-0
QXH1029	R100243634	29/11/2025	7455-0
GZX9A98	R100243635	29/11/2025	7455-0
OQD2D05	R100243722	29/11/2025	7463-0
PUB1I51	R100243636	29/11/2025	7455-0
PWZ3G53	R100243637	29/11/2025	7455-0
OPY5124	R100243638	29/11/2025	7455-0
HJQ6421	R100243639	29/11/2025	7455-0
PAY1B11	R100243640	29/11/2025	7455-0
PVJ6B12	R100243641	29/11/2025	7455-0
GZP3889	R100243723	29/11/2025	7463-0

QQH8C31	R100243724	29/11/2025	7463-0
HDV6C07	R100243642	29/11/2025	7455-0
HMB8300	R100243643	29/11/2025	7455-0
NYG3497	R100243644	29/11/2025	7455-0
PVI8I92	R100243645	29/11/2025	7455-0
SYV1E85	R100243725	29/11/2025	7463-0
GWV8B36	R100243646	29/11/2025	7455-0
HLZ5775	R100243647	29/11/2025	7455-0
KZU9I43	R100243648	29/11/2025	7455-0
PZO4H43	R100243726	29/11/2025	7463-0
GQM4B95	R100243649	29/11/2025	7455-0
GVT4058	R100243727	29/11/2025	7463-0
OLY5I55	R100243650	29/11/2025	7455-0
GOW6B52	R100243651	29/11/2025	7455-0
PXC5264	R100243653	29/11/2025	7455-0
GVT4058	R100243654	29/11/2025	7455-0
RTO4I29	R100243656	29/11/2025	7455-0
HLI2B25	R100243657	29/11/2025	7455-0
HMI2C05	R100243658	29/11/2025	7455-0
OWV0086	R100243659	29/11/2025	7455-0
AUX8H87	R100243660	29/11/2025	7455-0
SHC0C38	R100243661	29/11/2025	7455-0
PYG5J23	R100243662	29/11/2025	7455-0
TDT2J56	R100243663	29/11/2025	7455-0
MJR8B01	R100243664	29/11/2025	7455-0
PYK2H66	R100243665	29/11/2025	7455-0
SYG6A53	R100243666	29/11/2025	7455-0
PUH9D38	R100243728	29/11/2025	7463-0
HGJ0630	R100243729	29/11/2025	7463-0
HFE1C52	R100243667	29/11/2025	7455-0
TDN2J17	R100243730	29/11/2025	7463-0
TCR1B75	R100243731	29/11/2025	7463-0
HCA8111	R100243668	29/11/2025	7455-0
RVS3E88	R100243669	29/11/2025	7455-0
PAJ0H37	R100243670	29/11/2025	7455-0
HLU9E30	R100243671	29/11/2025	7455-0
QRE2A16	R100243732	29/11/2025	7471-0
OXH2E05	R100243672	29/11/2025	7455-0
DSW6232	R100243673	29/11/2025	7455-0
QUC0520	R100243674	29/11/2025	7455-0
RVE3H53	R100243675	29/11/2025	7455-0
SYJ3H82	R100243733	29/11/2025	7463-0
RFD6B19	R100243676	29/11/2025	7455-0
NTG2I12	R100243677	29/11/2025	7455-0
QOS3D57	R100243734	29/11/2025	7463-0
PYD8G22	R100243678	29/11/2025	7455-0
TDZ1D85	R100243405	29/11/2025	7471-0
RNB7I10	R100243679	29/11/2025	7455-0
HLH7J46	R100243680	29/11/2025	7455-0
QXT9G47	R100243681	29/11/2025	7455-0
QNA3B07	R100243652	29/11/2025	7455-0
HGP5748	R100243655	29/11/2025	7455-0
SUU2E41	R100243682	29/11/2025	7455-0
STH1J53	R100243683	29/11/2025	7455-0
IZQ3C47	R100243684	29/11/2025	7455-0
PVZ1B57	R100243685	29/11/2025	7455-0
SYN2I22	R100243686	29/11/2025	7455-0
GVQ7504	R100243688	29/11/2025	7455-0
PUW6463	R100243692	29/11/2025	7455-0
QOD4E28	R100243693	29/11/2025	7455-0
PUB3163	R100243694	29/11/2025	7455-0
SJC2D41	R100243735	29/11/2025	7455-0
TBM1C58	R100243736	29/11/2025	7463-0
HBN2A26	R100243737	29/11/2025	7455-0
GIE6E27	R100243738	29/11/2025	7455-0
FRB9D94	R100243739	29/11/2025	7455-0
TEQ8F75	R100243740	29/11/2025	7455-0
HIM7192	R100243741	29/11/2025	7455-0
IZW7I52	R100243742	29/11/2025	7455-0
NBY4F05	R100243743	29/11/2025	7455-0
HLJ5I70	R100243744	29/11/2025	7455-0
PYD1381	R100243745	29/11/2025	7455-0
DID6F50	R100243746	29/11/2025	7455-0
PXN1675	R100243747	29/11/2025	7455-0
HFN5015	R100243748	29/11/2025	7455-0
IZW7I52	R100243749	29/11/2025	7455-0
EQK5483	R100243750	29/11/2025	7455-0

PYE9165	R100243751	29/11/2025	7455-0
HOD5E22	R100243752	29/11/2025	7455-0
IAN7A96	R100243753	29/11/2025	7455-0
RFM2F21	R100243754	29/11/2025	7455-0
GUM8976	R100243755	29/11/2025	7455-0
QNQ4A57	R100243756	29/11/2025	7455-0
SYI4F65	R100243757	29/11/2025	7455-0
DID6F50	R100243758	29/11/2025	7455-0
RVZ4C75	R100243759	29/11/2025	7455-0
RNE3G27	R100243760	29/11/2025	7463-0
AMZ6376	R100243761	29/11/2025	7455-0
HGG4E01	R100243762	29/11/2025	7463-0
QNF8E52	R100243763	29/11/2025	7455-0
DIH8J76	R100243764	29/11/2025	7455-0
KDX1555	R100243765	29/11/2025	7455-0
AOP9981	R100243766	29/11/2025	7455-0
PVM8762	R100243767	29/11/2025	7455-0
TDX6C04	R100243768	29/11/2025	7455-0
GVS1H43	R100243769	29/11/2025	7455-0
TXT4F55	R100243770	29/11/2025	7455-0
HBU6I97	R100243771	29/11/2025	7455-0
PWA4D29	R100243772	29/11/2025	7463-0
GTG0342	R100243773	29/11/2025	7455-0
NBY4F05	R100243774	29/11/2025	7455-0
AMZ6376	R100243775	29/11/2025	7463-0
SSO6I39	R100243777	29/11/2025	7471-0
HLJ5I70	R100243780	29/11/2025	7463-0
PZJ7784	R100243782	29/11/2025	7455-0
IZW7I52	R100243784	29/11/2025	7455-0
EQK5483	R100243785	29/11/2025	7455-0
GZH3A19	R100243786	29/11/2025	7463-0
TES3D18	R100243787	29/11/2025	7455-0
GTM7546	R100243788	29/11/2025	7463-0
HDL5F68	R100243789	29/11/2025	7471-0
GWV4B75	AG10226071	29/11/2025	7366-2
HKF5416	R100243827	30/11/2025	6050-3
PYQ9B67	R100243828	30/11/2025	7455-0
DEL9D75	R100243829	30/11/2025	7455-0
PWO0H86	R100243830	30/11/2025	7455-0
QNH9I52	R100243831	30/11/2025	7455-0
SHW6B03	R100243819	30/11/2025	7455-0
HJO8032	R100243820	30/11/2025	7455-0
LTI0543	R100243821	30/11/2025	7455-0
HDO6H47	R100243822	30/11/2025	7455-0
HKD3G75	R100243823	30/11/2025	7455-0
SYC9F73	R100243824	30/11/2025	7463-0
RHQ0H14	R100243825	30/11/2025	7455-0
RHQ0H14	R100243826	30/11/2025	7463-0
QYJ7A82	R100243833	30/11/2025	7455-0
RVP5C87	R100243834	30/11/2025	7455-0
KXH0F71	R100243835	30/11/2025	7455-0
SYH5I63	R100243836	30/11/2025	7455-0
PUK3474	R100243837	30/11/2025	7455-0
RNY2J94	R100243838	30/11/2025	7455-0
QES3G52	R100243839	30/11/2025	7455-0
HKK8H53	R100243840	30/11/2025	7463-0
RUM3J40	R100243841	30/11/2025	7455-0
TDA6I98	R100243842	30/11/2025	7455-0
PXD0C60	R100243843	30/11/2025	7455-0
GSS7599	R100243844	30/11/2025	7463-0
HGF2268	R100243845	30/11/2025	7455-0
HJR8377	R100243846	30/11/2025	7471-0
NTM9G50	R100243847	30/11/2025	7463-0
HLN3H73	R100243848	30/11/2025	7455-0
HAJ7J92	R100243849	30/11/2025	7455-0
HGR0936	R100243850	30/11/2025	7455-0
RFS2I93	R100243851	30/11/2025	7455-0
CYJ6E38	R100243852	30/11/2025	7455-0
QOW5I68	R100243853	30/11/2025	7455-0
HKL7J44	R100243854	30/11/2025	7455-0
HCQ1D13	R100243855	30/11/2025	7455-0
QXK6327	R100243856	30/11/2025	7455-0
RFH3E01	R100243857	30/11/2025	7455-0
HJU4803	R100243858	30/11/2025	7455-0
TXB4B70	R100243859	30/11/2025	7455-0
TDE7A47	R100243860	30/11/2025	7455-0
SHK7C70	R100243861	30/11/2025	7455-0

RFY9J31	R100243862	30/11/2025	7455-0
HKK8H53	R100243864	30/11/2025	7471-0
ROD9D59	R100243865	30/11/2025	7455-0
OQC2F51	R100243866	30/11/2025	7455-0
PWD9446	R100243867	30/11/2025	7455-0
TXG0C07	R100243868	30/11/2025	7455-0
QPW6G92	R100243869	30/11/2025	7455-0
SIZ4B79	R100243870	30/11/2025	7463-0
PYV9E06	R100243871	30/11/2025	6050-3
HGR7G95	R100243872	30/11/2025	7463-0
PVZ8J09	R100243873	30/11/2025	7455-0
SHW3G74	R100243874	30/11/2025	7463-0
HLR9D46	R100243875	30/11/2025	7455-0
PYF2084	R100243876	30/11/2025	6050-3
HJU6329	R100243877	30/11/2025	7455-0
TCG0B28	R100243878	30/11/2025	7455-0
HKF9144	R100243879	30/11/2025	7455-0
TET8A98	R100243880	30/11/2025	7463-0
EWG1C73	R100243881	30/11/2025	7455-0
HBH2D37	R100243882	30/11/2025	7455-0
HIK0D91	R100243863	30/11/2025	7455-0
HJQ4D04	R100243883	30/11/2025	7455-0
PYY1A60	R100243884	30/11/2025	7455-0
OMH6878	R100243885	30/11/2025	7455-0
OQH8J02	R100243886	30/11/2025	6050-3
RMT9B43	R100243887	30/11/2025	7455-0
NXY4639	R100243888	30/11/2025	7455-0
HGR7G95	R100243889	30/11/2025	7455-0
HBA2214	R100243890	30/11/2025	7455-0
HMV7560	R100243891	30/11/2025	5673-2
TCF7I05	R100243892	30/11/2025	5673-2
RVK2E02	R100243894	30/11/2025	7455-0
HJR8377	R100243895	30/11/2025	7455-0
HJR5066	R100243897	30/11/2025	7463-0
TWZ5E39	R100243900	30/11/2025	7455-0
PBQ4J80	R100243901	30/11/2025	7455-0
KVZ9A74	R100243893	30/11/2025	7455-0
HKK8H53	R100243896	30/11/2025	7463-0
MIT0B65	R100243898	30/11/2025	7455-0
HKV3I29	R100243899	30/11/2025	7455-0
RVF9H04	R100243902	30/11/2025	7455-0
NSR3324	R100243903	30/11/2025	7455-0
QWU0J90	R100243904	30/11/2025	7455-0
GVK1155	R100243905	30/11/2025	7455-0
EFP1C91	R100243906	30/11/2025	7455-0
PYJ5H33	R100243907	30/11/2025	5673-2
RMI1H85	R100243908	30/11/2025	5673-2
QPG4J59	R100243909	30/11/2025	7455-0
OLY8G71	R100243910	30/11/2025	7463-0
PUG3668	R100243911	30/11/2025	7463-0
GYS9693	R100243912	30/11/2025	7463-0
QNV4E27	R100243913	30/11/2025	7463-0
HJX0C65	R100243914	30/11/2025	7455-0
PWQ1B78	R100243915	30/11/2025	7455-0
HOH0I86	R100243916	30/11/2025	5673-2
HIY5I99	R100243917	30/11/2025	7455-0
HMZ2056	R100243918	30/11/2025	7455-0
HHV1A67	R100243919	30/11/2025	6050-3
FBL2D82	R100243920	30/11/2025	7455-0
EDA3D22	R100243921	30/11/2025	7455-0
SHV8C30	R100243922	30/11/2025	7463-0
PUF4J80	R100243923	30/11/2025	5673-2
RFV1A05	R100243924	30/11/2025	7463-0
KYH8G71	R100243925	30/11/2025	7455-0
QMZ9D93	R100243926	30/11/2025	7455-0
TDK2D98	R100243927	30/11/2025	7463-0
ODG5C03	R100243928	30/11/2025	7463-0
RMG8G21	R100243929	30/11/2025	7455-0
GXK0490	R100243930	30/11/2025	7455-0
RVP5C87	R100243931	30/11/2025	7455-0
SIV0H02	R100243932	30/11/2025	7455-0
HCZ8B60	R100243933	30/11/2025	7455-0
RFV3H17	R100243934	30/11/2025	7455-0
GYV5733	R100243935	30/11/2025	7455-0
MUJ6C41	R100243936	30/11/2025	7455-0
HBQ8208	R100243937	30/11/2025	7455-0
TXI6D59	R100243938	30/11/2025	7455-0

GYV5733	R100243939	30/11/2025	7455-0
PWC3C49	R100243940	30/11/2025	7455-0
EBA5624	R100243941	30/11/2025	7455-0
HGB3101	R100243942	30/11/2025	7455-0
HIP9039	R100243943	30/11/2025	7455-0
OPB7G72	R100243944	30/11/2025	7455-0
PUR7669	R100243945	30/11/2025	7455-0
PVT6I31	R100243946	30/11/2025	7455-0
GYV5733	R100243947	30/11/2025	7463-0
TXI9C50	R100243948	30/11/2025	7455-0
RTL1B02	R100243949	30/11/2025	7455-0
HKL8E69	R100243950	30/11/2025	7455-0
PVJ8796	R100243951	30/11/2025	7463-0
HGO1592	R100243952	30/11/2025	7463-0
OMC4A89	R100243953	30/11/2025	7455-0
HNT8709	R100243954	30/11/2025	7455-0
HFH1H15	R100243955	30/11/2025	7455-0
HGO0536	R100243956	30/11/2025	7463-0
TED2F31	R100243957	30/11/2025	7455-0
FOL3E47	R100243958	30/11/2025	7455-0
OQS4A47	R100243959	30/11/2025	7463-0
HCO8223	R100243960	30/11/2025	7455-0
QUT4J72	R100243961	30/11/2025	7455-0
PVI7322	R100243962	30/11/2025	7455-0
DQH6108	R100243963	30/11/2025	7455-0
LTD5913	R100243982	30/11/2025	7455-0
HBJ2296	R100243986	30/11/2025	7455-0
NNG1C69	R100243989	30/11/2025	7455-0
PLF0E92	R100243990	30/11/2025	7455-0
HEW8826	R100244035	30/11/2025	7455-0
HCX1F64	R100244036	30/11/2025	7455-0
HHI3C11	R100244037	30/11/2025	7463-0
NLI6E50	R100244038	30/11/2025	7455-0
QYS3G56	R100244039	30/11/2025	7463-0
QNK4173	R100244040	30/11/2025	7463-0
GVX6199	R100244041	30/11/2025	7455-0
OMG8603	R100244042	30/11/2025	7455-0
HGR4D48	R100244043	30/11/2025	7471-0
BDX2I40	R100244044	30/11/2025	7455-0
RVG0B65	R100244045	30/11/2025	7455-0
OLQ8D34	R100244046	30/11/2025	7455-0
JHZ5302	R100244047	30/11/2025	7455-0
HKK8H53	R100244048	30/11/2025	7471-0
HKK8H53	R100244049	30/11/2025	7471-0
QNZ9E65	R100244050	30/11/2025	7455-0
HGO0536	R100244051	30/11/2025	7463-0
JMG6B05	R100244052	30/11/2025	7455-0
JHZ5302	R100244053	30/11/2025	7455-0
TEQ5I71	R100244054	30/11/2025	7455-0
HKR9D48	R100244055	30/11/2025	7471-0
SHI6I29	R100244056	30/11/2025	7463-0
PYW8H24	R100244057	30/11/2025	7463-0
MNW3J55	R100244058	30/11/2025	7455-0
HJQ3772	R100244059	30/11/2025	7455-0
HGO0536	R100244060	30/11/2025	7455-0
HNZ4530	R100244061	30/11/2025	7455-0
BNV7342	R100244062	30/11/2025	7455-0
GFT8G21	R100244063	30/11/2025	7463-0
QXU3B38	R100244064	30/11/2025	7463-0
AYO8D77	R100244065	30/11/2025	7455-0
SHX2E46	R100244066	30/11/2025	7455-0
PUA3299	R100244067	30/11/2025	7455-0
GPX2B95	R100244068	30/11/2025	7455-0
SRC2J14	R100244069	30/11/2025	7455-0
TES5D81	R100244070	30/11/2025	7455-0
OPS5120	R100244073	30/11/2025	7455-0
PAK6G66	R100244075	30/11/2025	7455-0
DGE3G60	R100244076	30/11/2025	7455-0
HOA4A24	R100244077	30/11/2025	7463-0
RVA0A69	R100244078	30/11/2025	7455-0
RVS6G55	R100244079	30/11/2025	7455-0
SRC2J14	R100244080	30/11/2025	7455-0
GXW3794	R100244081	30/11/2025	7455-0
SIJ8D64	R100244083	30/11/2025	7455-0
TDS4D85	R100244084	30/11/2025	7455-0
TEB6H79	R100244085	30/11/2025	7463-0
OPX3844	R100244086	30/11/2025	7455-0

GZI9690	R100244087	30/11/2025	7463-0
TCO8G17	R100244088	30/11/2025	7455-0
RAU4A26	R100244089	30/11/2025	7463-0
OQS4A47	R100244090	30/11/2025	7455-0
SIV3J02	R100244091	30/11/2025	7463-0
TES8G49	R100244092	30/11/2025	7455-0
HEY3008	R100244093	30/11/2025	7455-0
HIP0H48	R100244094	30/11/2025	7455-0
RNQ5J85	R100244095	30/11/2025	7455-0
OWT8E61	R100244096	30/11/2025	7455-0
RVA1B77	R100244097	30/11/2025	7455-0
QNF3I61	R100244098	30/11/2025	7455-0
EAI2409	R100244099	30/11/2025	7455-0
RFV1E07	R100244100	30/11/2025	7463-0
HOK2678	R100244101	30/11/2025	7455-0
TDO6H13	R100244102	30/11/2025	7463-0
FOL3E47	R100244103	30/11/2025	7455-0
QQZ2947	R100244104	30/11/2025	7455-0
NXY0418	R100244105	30/11/2025	7471-0
QXZ1H64	R100244106	30/11/2025	7455-0
KLB2A79	R100244107	30/11/2025	7455-0
RUL5G49	R100244108	30/11/2025	7455-0
HGC0D97	R100244109	30/11/2025	7463-0
ODQ2D53	R100244110	30/11/2025	7455-0
OWT2261	R100244111	30/11/2025	7455-0
QMX7315	R100244112	30/11/2025	7455-0
FDZ9C73	R100244113	30/11/2025	7455-0
HAI2C03	R100244114	30/11/2025	7455-0
QXU5A31	R100243964	30/11/2025	7455-0
HHD6390	R100243965	30/11/2025	7455-0
PYK6I08	R100243966	30/11/2025	7455-0
NTW8D10	R100243967	30/11/2025	7455-0
RTL3F31	R100243968	30/11/2025	7455-0
TTD2F22	R100243969	30/11/2025	7455-0
HJR1233	R100243970	30/11/2025	7455-0
SHU1G17	R100243971	30/11/2025	7463-0
HJE9760	R100243972	30/11/2025	7455-0
KJB1G83	R100243973	30/11/2025	7455-0
JMG6B05	R100243974	30/11/2025	7455-0
HFG1H63	R100243975	30/11/2025	7455-0
SIR5E57	R100243976	30/11/2025	7455-0
FWW7858	R100243977	30/11/2025	7455-0
HHM3567	R100243978	30/11/2025	7455-0
RNC1F14	R100243979	30/11/2025	7463-0
HCC8E03	R100243980	30/11/2025	7455-0
QXS7B36	R100243981	30/11/2025	7463-0
HMR8J22	R100243983	30/11/2025	7455-0
PYP0052	R100243984	30/11/2025	7463-0
TDT2J50	R100243985	30/11/2025	7455-0
QUZ1912	R100243987	30/11/2025	7455-0
TWZ5G26	R100243988	30/11/2025	7455-0
PUR2407	R100244115	30/11/2025	7463-0
FRO6J95	R100243991	30/11/2025	7455-0
HLJ0043	R100244116	30/11/2025	7463-0
QSD0B89	R100243992	30/11/2025	7455-0
RUZ0H57	R100243993	30/11/2025	7463-0
HMB0H57	R100243994	30/11/2025	7463-0
QXF0I52	R100243995	30/11/2025	7455-0
QPJ0E18	R100243996	30/11/2025	7455-0
HLI3D25	R100243997	30/11/2025	7455-0
FIU3F74	R100243998	30/11/2025	7463-0
PYY1A92	R100243999	30/11/2025	7455-0
RUD6F89	R100244000	30/11/2025	7455-0
PWE0E41	R100244001	30/11/2025	7455-0
TCZ1C06	R100244002	30/11/2025	7455-0
TDF0C93	R100244003	30/11/2025	7463-0
PYB5156	R100244004	30/11/2025	7455-0
QOM7B47	R100244005	30/11/2025	7455-0
GYZ6180	R100244006	30/11/2025	7463-0
LTK2B60	R100244007	30/11/2025	7455-0
ONB6C74	R100244008	30/11/2025	7471-0
TDJ6F24	R100244009	30/11/2025	7463-0
TDE7I95	R100244010	30/11/2025	7455-0
MMX0B51	R100244011	30/11/2025	7455-0
GNV6862	R100244012	30/11/2025	7455-0
QSC5H67	R100244013	30/11/2025	7455-0
GKS3B48	R100244014	30/11/2025	7455-0

HBL3194	R100244015	30/11/2025	7455-0
QOY7191	R100244016	30/11/2025	7455-0
TXB0E01	R100244017	30/11/2025	7463-0
PSX6E88	R100244018	30/11/2025	7455-0
TEL3C75	R100244117	30/11/2025	7455-0
RGA4J56	R100244019	30/11/2025	7455-0
HKH5530	R100244020	30/11/2025	7455-0
OWJ2H04	R100244021	30/11/2025	7455-0
OXE1E80	R100244022	30/11/2025	7455-0
PVZ5G37	R100244023	30/11/2025	7455-0
SCW0D25	R100244024	30/11/2025	7463-0
ESP7H67	R100244025	30/11/2025	7455-0
SHT7I68	R100244026	30/11/2025	7455-0
OUQ7J27	R100244027	30/11/2025	7455-0
GWC0137	R100244028	30/11/2025	7455-0
TLN9E13	R100244029	30/11/2025	7455-0
RFZ5I63	R100244030	30/11/2025	7455-0
TEO1G26	R100244031	30/11/2025	7463-0
GYV5733	R100244032	30/11/2025	7455-0
RFF0C63	R100244033	30/11/2025	7455-0
EAI2409	R100244034	30/11/2025	7455-0
HLX6071	R100244118	30/11/2025	7455-0
OXK7A84	R100244119	30/11/2025	7455-0
HGB3101	R100244120	30/11/2025	7455-0
PVP3C03	R100244121	30/11/2025	7455-0
HEW8G74	R100244122	30/11/2025	7455-0
PZA7D01	R100244123	30/11/2025	7455-0
HOC2B10	R100244124	30/11/2025	7463-0
QQY7607	R100244125	30/11/2025	7455-0
TDO5A91	R100244126	30/11/2025	7455-0
QOD2J19	R100244127	30/11/2025	7455-0
GPE2E84	R100244128	30/11/2025	7455-0
JHG1F72	R100244129	30/11/2025	7463-0
HOJ2650	R100244130	30/11/2025	7455-0
OWM1H12	R100244131	30/11/2025	7455-0
OLT2272	R100244132	30/11/2025	7463-0
HKC4664	R100244133	30/11/2025	7455-0
HEH1J92	R100244134	30/11/2025	7455-0
QQY7607	R100244135	30/11/2025	7455-0
GYB5E61	R100244136	30/11/2025	7455-0
GUE1871	R100244137	30/11/2025	7455-0
HHQ9479	R100244138	30/11/2025	7455-0
GMF4321	R100244139	30/11/2025	7455-0
HOJ2650	R100244140	30/11/2025	7455-0
HGS2A40	R100244141	30/11/2025	7455-0
HGU9J75	R100244142	30/11/2025	7455-0
SYO9C53	R100244154	30/11/2025	7455-0
HDR5457	R100244155	30/11/2025	7455-0
PWP0A18	R100244157	30/11/2025	7471-0
PYQ5910	R100244158	30/11/2025	7463-0
GPE2E84	R100244160	30/11/2025	7455-0
HHA4F86	R100244163	30/11/2025	7455-0
OLX4J86	R100244164	30/11/2025	7455-0
HLJ8H45	R100244165	30/11/2025	7455-0
PUB2589	R100244166	30/11/2025	7455-0
QUO4A00	R100244167	30/11/2025	7455-0
TCW8H79	R100244170	30/11/2025	7463-0
HBJ9A81	R100244238	30/11/2025	7463-0
SYO9C53	R100244243	30/11/2025	7455-0
OWW9120	R100244248	30/11/2025	7455-0
PVG2287	R100244257	30/11/2025	7455-0
TDI2D72	R100244259	30/11/2025	7455-0
HHA4F86	R100244271	30/11/2025	7471-0
GVJ6829	R100244272	30/11/2025	7463-0
HKC4B08	R100244274	30/11/2025	7455-0
PZK4J09	R100244275	30/11/2025	7455-0
HLD5998	R100244276	30/11/2025	7463-0
GUL4416	R100244277	30/11/2025	7463-0
HJB4F10	R100244278	30/11/2025	7455-0
QUA1C39	R100244279	30/11/2025	7463-0
HJP1C70	R100244281	30/11/2025	7463-0
HGR0936	R100244282	30/11/2025	7455-0
PUN6243	R100244283	30/11/2025	7455-0
RNH0C01	R100244292	30/11/2025	7455-0
UAA0G04	R100244296	30/11/2025	7455-0
RUJ7E85	R100244298	30/11/2025	7455-0
PXE2E81	R100244303	30/11/2025	7463-0

PYQ9J65	R100244317	30/11/2025	7455-0
PYL6964	R100244319	30/11/2025	7455-0
SHK7C70	R100244321	30/11/2025	7455-0
QPW7J54	R100244322	30/11/2025	7455-0
HKE1B33	AG10224854	30/11/2025	5568-0
GKS4808	AG10224855	30/11/2025	5568-0
HIF6C26	AG10224856	30/11/2025	5568-0
HMG6A43	AG10224857	30/11/2025	5568-0
GXB4239	AG10224858	30/11/2025	5568-0
SHW3E89	AG10224859	30/11/2025	7030-1
PYX8A35	AG10228701	30/11/2025	5193-0
PQQ3J98	AG10228702	30/11/2025	7340-0
HJZ7A60	AG10228703	30/11/2025	7340-0
SHD1J88	AG10228704	30/11/2025	7340-0
RTZ0A09	AG10228705	30/11/2025	7633-1
TEG4F77	AG10228706	30/11/2025	7340-0
RFN8H28	AG10228707	30/11/2025	7340-0
GLH5200	AG10228708	30/11/2025	5185-1
OXG7309	AG10228709	30/11/2025	7340-0
RVX1F88	AG10228710	30/11/2025	5568-0
HBB9082	AG10228711	30/11/2025	5878-0
OMA8225	AG10228712	30/11/2025	5568-0
FXP4E63	AG10228713	30/11/2025	5568-0
GYP7A89	AG10228714	30/11/2025	7340-0
HHW9136	AG10228715	30/11/2025	5452-1
HJR7848	AG10228716	30/11/2025	5452-1
HDV7755	AG10228513	30/11/2025	5550-0
OEW4I20	AG10228514	30/11/2025	5550-0
HDR9506	AG10228515	30/11/2025	5550-0
QPE7H38	AG10228516	30/11/2025	5550-0
GOH8E23	AG10228517	30/11/2025	5509-0
HDQ8E27	AG10228518	30/11/2025	5550-0
TDT0H72	AG10229195	30/11/2025	6491-0
KLZ0H41	AG10229196	30/11/2025	6530-0
MTI4525	AG10229199	30/11/2025	6530-0
HKR5696	AG10229200	30/11/2025	5274-2
GUX0386	AG10228519	30/11/2025	5193-0
NQO4353	AG10229406	30/11/2025	5185-1
HDR8760	AG10225741	30/11/2025	6610-2
GXP7697	AG10229677	30/11/2025	5550-0
OBU8B19	AG10229678	30/11/2025	5550-0
TEM8I86	AG10229679	30/11/2025	5509-0
HDR8760	AG10225742	30/11/2025	6637-2
HDR8760	AG10225743	30/11/2025	6530-0
HDR8760	AG10225744	30/11/2025	5045-0
TEY1I85	AG10221086	30/11/2025	6637-1
TEY1I85	AG10221087	30/11/2025	7684-2
TEY1I85	AG10221088	30/11/2025	7340-0
TEY1I85	AG10221089	30/11/2025	5452-2
SYP8D55	AG10203795	30/11/2025	7340-0
SYP8D55	AG10203796	30/11/2025	6602-0
SYP8D55	AG10203797	30/11/2025	6645-0
SYP8D55	AG10203799	30/11/2025	6637-1
SYP8D55	AG10203800	30/11/2025	6653-1
SYP8D55	AG10218901	30/11/2025	6637-2
TDN3A96	AG10219191	30/11/2025	5010-0
TDN3A96	AG10219192	30/11/2025	6602-0
TDN3A96	AG10219193	30/11/2025	6637-1
SJF9J33	AG10228391	30/11/2025	6122-0
HIZ9E85	AG10230001	30/11/2025	5452-2
HIZ9E85	AG10230002	30/11/2025	6599-2
LPZ3D70	AG10230003	30/11/2025	6530-0
LPZ3D70	AG10230004	30/11/2025	6530-0
TEM6E78	AG10230005	30/11/2025	5452-2
GWQ3F75	AG10230006	30/11/2025	5193-0
GWQ3F75	AG10230007	30/11/2025	5185-2
GWQ3F75	AG10230008	30/11/2025	5185-1
KKI7F31	AG10230009	30/11/2025	6530-0
PUW8B60	AG10230015	30/11/2025	7340-0
HAX2A28	AG10230016	30/11/2025	5452-2
FCR2957	AG10230017	30/11/2025	6050-2
FCR2957	AG10230018	30/11/2025	5185-1
FCR2957	AG10230019	30/11/2025	5843-3
HMU3D84	AG10230020	30/11/2025	5010-0
HMU3D84	AG10230022	30/11/2025	6637-2
PEF9D27	AG10230023	30/11/2025	6530-0
HGR0036	AG10229015	30/11/2025	5185-1

TEX3B68	AG10229016	30/11/2025	5452-2
LQT7I02	R100244082	01/12/2025	7455-0
HKL7032	R100244143	01/12/2025	7455-0
HDZ8B45	R100244144	01/12/2025	7455-0
MYC0969	R100244145	01/12/2025	7455-0
PUP4B07	R100244146	01/12/2025	7455-0
TDV5H67	R100244147	01/12/2025	7463-0
QPV3E80	R100244323	01/12/2025	7455-0
PWR0A30	R100244325	01/12/2025	7455-0
HNH8F77	R100244327	01/12/2025	7455-0
HJR8377	R100244330	01/12/2025	7463-0
HLW6J16	R100244334	01/12/2025	7455-0
RGA7A27	R100244337	01/12/2025	7455-0
TDK2D22	R100244338	01/12/2025	7455-0
PYJ5729	R100244340	01/12/2025	7455-0
QUF7I33	R100244341	01/12/2025	7455-0
TXU8J37	R100244343	01/12/2025	7471-0
RVL8E15	R100244346	01/12/2025	7455-0
RVZ4H60	R100244347	01/12/2025	7455-0
HJR8377	R100244355	01/12/2025	7455-0
HEQ4E24	R100244363	01/12/2025	7463-0
RUA2H83	R100244371	01/12/2025	7455-0
CQN5I32	R100244372	01/12/2025	7455-0
SYK1I40	R100244378	01/12/2025	7455-0
TXT4H11	R100244383	01/12/2025	7455-0
PJW3F48	R100244385	01/12/2025	7455-0
HJR8377	R100244388	01/12/2025	7455-0
SYV1E85	R100244392	01/12/2025	7455-0
KLC0F30	R100244398	01/12/2025	6050-3
TCF9A48	R100244399	01/12/2025	5673-2
HKW5F24	R100244401	01/12/2025	5673-2
SJF9D54	R100244409	01/12/2025	7455-0
QOJ3E48	R100244413	01/12/2025	5673-2
TIQ3I92	R100244418	01/12/2025	7463-0
RMX0D60	R100244419	01/12/2025	7455-0
PPC3C01	R100244420	01/12/2025	7455-0
GZR5H11	R100244421	01/12/2025	7455-0
TXE9D29	R100244423	01/12/2025	7455-0
SHF4E53	R100244425	01/12/2025	7455-0
RMW8I68	R100244430	01/12/2025	7463-0
RNP2J18	R100244431	01/12/2025	7455-0
PWI7B33	R100244432	01/12/2025	7455-0
PVX9425	R100244434	01/12/2025	7455-0
HCX3J52	R100244435	01/12/2025	7455-0
HHG6610	R100244436	01/12/2025	7455-0
OQM3G85	R100244437	01/12/2025	7455-0
PXH8398	R100244438	01/12/2025	7455-0
TBR2J32	R100244439	01/12/2025	7455-0
SHR9J74	R100244442	01/12/2025	7455-0
HJQ5170	R100244444	01/12/2025	7463-0
RTZ2I23	R100244445	01/12/2025	7471-0
HJC1J18	R100244446	01/12/2025	7463-0
HAB1A77	R100244447	01/12/2025	7455-0
PUR8B58	R100244448	01/12/2025	7455-0
RTU0H45	R100244454	01/12/2025	7463-0
SHW6B03	R100244456	01/12/2025	7463-0
HLU6467	R100244457	01/12/2025	7455-0
QOB4C08	R100244459	01/12/2025	7455-0
SSZ9I22	R100244461	01/12/2025	7455-0
RYN4B33	R100244462	01/12/2025	7455-0
PVV5A60	R100244464	01/12/2025	7455-0
LQA8J70	R100244468	01/12/2025	7455-0
PUM1B38	R100244469	01/12/2025	7455-0
PWX9F61	R100244477	01/12/2025	7455-0
TES0A03	R100244479	01/12/2025	7455-0
HFE0934	R100244481	01/12/2025	7463-0
PDA1F99	R100244487	01/12/2025	7455-0
JID2355	R100244493	01/12/2025	7463-0
TXH7G13	R100244507	01/12/2025	7463-0
RNS5I45	R100244508	01/12/2025	7463-0
GAD2B78	R100244513	01/12/2025	7455-0
RVK8E08	R100244514	01/12/2025	7463-0
HNC3558	R100244515	01/12/2025	7455-0
RVB3D60	R100244516	01/12/2025	7455-0
OZH7J82	R100244518	01/12/2025	7455-0
SNU6G18	R100244519	01/12/2025	7471-0
RVW7B70	R100244520	01/12/2025	7455-0

TDV8I27	R100244522	01/12/2025	7463-0
RNA7D51	R100244523	01/12/2025	7463-0
OXD9I61	R100244524	01/12/2025	7455-0
HME3J66	R100244527	01/12/2025	7463-0
GRV0882	R100244533	01/12/2025	7463-0
HJH3I94	R100244534	01/12/2025	7463-0
LRQ5B70	R100244536	01/12/2025	7455-0
FVX8G21	R100244538	01/12/2025	7455-0
TXN7J97	R100244541	01/12/2025	7455-0
PUL9902	R100244542	01/12/2025	7463-0
PWG4535	R100244547	01/12/2025	7455-0
RUB2B41	R100244562	01/12/2025	7463-0
QXR8G72	R100244564	01/12/2025	7463-0
NXX7J52	R100244565	01/12/2025	7455-0
KYV3299	R100244566	01/12/2025	7455-0
TDU4J93	R100244568	01/12/2025	7463-0
PWO2873	R100244570	01/12/2025	7455-0
QXY6C55	R100244573	01/12/2025	7455-0
GRE7J27	R100244575	01/12/2025	7455-0
UAA0B00	R100244576	01/12/2025	7455-0
NWL7873	R100244577	01/12/2025	7455-0
SIK5I90	R100244581	01/12/2025	7455-0
HLT0165	R100244582	01/12/2025	7455-0
PVZ1G57	R100244586	01/12/2025	7455-0
SVO5F92	R100244588	01/12/2025	7455-0
HFC4390	R100244591	01/12/2025	7455-0
PWG8J95	R100244596	01/12/2025	7455-0
SHX1B40	R100244599	01/12/2025	7455-0
RTP9E02	R100244606	01/12/2025	7455-0
QQO7H68	R100244610	01/12/2025	7455-0
FNQ1H67	R100244612	01/12/2025	7455-0
HIO3D45	R100244613	01/12/2025	7455-0
GNO0364	R100244615	01/12/2025	7455-0
HJR8387	R100244616	01/12/2025	7455-0
GVT6888	R100244618	01/12/2025	7463-0
SYN1E70	R100244620	01/12/2025	7455-0
HGL3E56	R100244622	01/12/2025	7463-0
OWT7C72	R100244623	01/12/2025	7455-0
NXX7J52	R100244625	01/12/2025	7455-0
HJR8070	R100244627	01/12/2025	7455-0
PWQ8933	R100244632	01/12/2025	7463-0
PZW3H98	R100244636	01/12/2025	7455-0
TDH0A27	R100244641	01/12/2025	7455-0
HKD3D21	R100244643	01/12/2025	7455-0
NXX7J52	R100244649	01/12/2025	7455-0
BED2E29	R100244171	01/12/2025	7463-0
SVJ8I89	R100244173	01/12/2025	7455-0
TDL7G98	R100244174	01/12/2025	7455-0
OLR0814	R100244176	01/12/2025	7455-0
NXX7J52	R100244177	01/12/2025	7463-0
KNB3625	R100244180	01/12/2025	7455-0
LPZ6E31	R100244181	01/12/2025	7455-0
TLA8F92	R100244183	01/12/2025	7455-0
PUQ6E45	R100244184	01/12/2025	7455-0
PVK5D61	R100244186	01/12/2025	7463-0
TEH7A69	R100244187	01/12/2025	7463-0
QMV4J74	R100244188	01/12/2025	7455-0
HJK2I11	R100244189	01/12/2025	7455-0
JFG6294	R100244192	01/12/2025	7455-0
GXR3879	AG10225746	01/12/2025	5452-1
PUD9H33	AG10224488	01/12/2025	7366-2
HBG1861	AG10228033	01/12/2025	5185-1
PZY4H83	AG10224489	01/12/2025	5185-1
PUC0723	AG10224490	01/12/2025	5185-1
GSM3693	AG10224491	01/12/2025	5185-1
HIU3715	AG10224492	01/12/2025	5185-1
DVO8B69	AG10228034	01/12/2025	5185-1
QNP0F91	AG10224493	01/12/2025	5185-1
HIX5041	AG10228035	01/12/2025	5185-1
AXB1F19	AG10228036	01/12/2025	5185-1
MQN6D24	AG10228037	01/12/2025	5185-1
HJG0A53	AG10228038	01/12/2025	7366-2
PUV2E21	AG10228039	01/12/2025	7366-2
OWN6435	AG10224495	01/12/2025	5185-1
CAB3828	AG10224496	01/12/2025	5185-1
GLE8642	AG10224497	01/12/2025	5185-1
LOL4C98	AG10224498	01/12/2025	5185-1

FPS3G58	AG10228040	01/12/2025	5568-0
HBP6G92	AG10224499	01/12/2025	5541-1
OPI2688	AG10224500	01/12/2025	5185-1
GNX2500	AG10227701	01/12/2025	5550-0
HFW1D63	AG10227352	01/12/2025	5185-1
ETP7D60	AG10227353	01/12/2025	5185-1
GOZ4712	AG10229680	01/12/2025	5185-1
QPZ7A31	AG10229681	01/12/2025	5185-1
PUK5E32	AG10229682	01/12/2025	5185-1
GIG5E42	AG10229683	01/12/2025	7633-1
IQM7E74	AG10229684	01/12/2025	5185-1
EYT5J84	AG10229685	01/12/2025	5185-1
QPZ9F43	AG10229686	01/12/2025	7633-1
HFG3030	AG10229687	01/12/2025	5185-1
ERJ0C34	AG10229688	01/12/2025	5185-1
HOB6J73	AG10229689	01/12/2025	5185-1
JVG1I11	AG10229690	01/12/2025	5185-1
JVT7G36	AG10229691	01/12/2025	5185-1
HGB9F28	AG10229692	01/12/2025	5185-1
OPS3H22	AG10229693	01/12/2025	5185-1
GOP2H42	AG10229694	01/12/2025	5185-1
GLX1F08	AG10229695	01/12/2025	5185-1
HCS5076	AG10229696	01/12/2025	5185-1
RUY3F87	AG10229697	01/12/2025	7633-1
RUH2J01	AG10229698	01/12/2025	7633-1
OGE2F38	AG10229699	01/12/2025	7633-1
QMS1G41	AG10229700	01/12/2025	7633-1
QUY2D95	AG10230137	01/12/2025	7340-0
QUY2D95	AG10230138	01/12/2025	7366-2
HGS8277	AG10230139	01/12/2025	5185-1
GWM0A44	AG10230141	01/12/2025	5185-1
OXF3B47	AG10230142	01/12/2025	5185-1
GYA8G32	AG10230143	01/12/2025	5185-1
OLT1536	AG10230144	01/12/2025	7340-0
SHE3I24	AG10230145	01/12/2025	7340-0
QQW1C04	AG10230147	01/12/2025	5185-1
HZS6I45	AG10230149	01/12/2025	5185-1
KNS6C18	AG10230150	01/12/2025	5185-1
JEH2J01	AG10230151	01/12/2025	5185-1
NGH5944	AG10230152	01/12/2025	5185-1
HIE4A44	AG10230153	01/12/2025	5185-1
QNM6A94	AG10230154	01/12/2025	7366-2
QNM6A94	AG10230155	01/12/2025	5185-1
OLZ0I74	AG10230160	01/12/2025	7366-2
OLZ0I74	AG10230161	01/12/2025	5185-1
GYA5777	AG10230162	01/12/2025	5185-1
FTS1I40	AG10230163	01/12/2025	5185-1
RCU1F21	AG10230164	01/12/2025	7366-2
HGS9392	AG10230165	01/12/2025	7366-2
HGS9392	AG10230166	01/12/2025	5185-1
GZN6053	AG10230167	01/12/2025	5185-1
RFS4G64	AG10230168	01/12/2025	7366-2
HLJ6776	AG10230169	01/12/2025	5185-1
GKR1J96	AG10230170	01/12/2025	5185-1
HDR2E81	AG10230171	01/12/2025	5185-1
HNV4B12	AG10230172	01/12/2025	7366-2
QYI2A12	AG10230173	01/12/2025	7366-2
HNC2174	AG10230193	01/12/2025	7366-2
QOO0G76	AG10230194	01/12/2025	7366-1
QNO1B53	AG10230195	01/12/2025	7340-0
OQK4A16	AG10230196	01/12/2025	7340-0
HJE0D12	AG10230197	01/12/2025	5185-2
GVL8G65	AG10230198	01/12/2025	5185-1
HFD4841	AG10230199	01/12/2025	5185-1
QNK4F50	AG10230200	01/12/2025	5185-2
PWB5245	AG10227355	01/12/2025	5185-1
HGJ6E64	AG10227358	01/12/2025	7366-2
HAE9B58	AG10227359	01/12/2025	5185-1
HAO0700	AG10228523	01/12/2025	5193-0
FSX1E27	AG10228525	01/12/2025	5550-0
HEO3C21	AG10228526	01/12/2025	5541-4
FIU6G51	AG10228527	01/12/2025	5550-0
OWV0I85	AG10228529	01/12/2025	5541-4
MOM8C82	AG10219194	01/12/2025	7633-2
OOW3616	AG10227360	01/12/2025	5185-1
IRN3H38	AG10227361	01/12/2025	7366-2
MZR5D34	AG10227362	01/12/2025	5185-1

HER6H46	AG10227363	01/12/2025	5185-1
PUP9I46	AG10227365	01/12/2025	5185-1
OLY8D22	AG10227366	01/12/2025	5185-1
GCT3B23	AG10227367	01/12/2025	5185-1
ORB6179	AG10227368	01/12/2025	5185-1
NVM5I27	AG10228041	01/12/2025	5541-4
RUF2D25	AG10227369	01/12/2025	7340-0
QNJ2H79	AG10227703	01/12/2025	5541-4
OQR4H27	AG10227370	01/12/2025	7366-2
QMS1G41	AG10230401	01/12/2025	5185-1
HGK2347	AG10230402	01/12/2025	5185-1
FCQ5B05	AG10230403	01/12/2025	5185-1
JIX1B42	AG10230405	01/12/2025	7633-1
PZN3348	AG10230406	01/12/2025	7633-1
CXP8E20	AG10230407	01/12/2025	7633-1
HKI6604	AG10230408	01/12/2025	5185-1
TEV2A72	AG10230409	01/12/2025	5991-0
PQR1E61	AG10230410	01/12/2025	5185-1
HKW5F24	AG10230411	01/12/2025	7633-1
PUT2511	AG10230412	01/12/2025	7633-1
PWP1524	AG10230413	01/12/2025	5185-1
OOY8163	AG10230414	01/12/2025	5185-1
ORI5B01	AG10230415	01/12/2025	5185-1
GXS0885	AG10230416	01/12/2025	7633-1
HFH2F10	AG10230417	01/12/2025	7633-1
QQX9I94	AG10230418	01/12/2025	7633-1
PVM1739	AG10230419	01/12/2025	5185-1
OQX0368	AG10230420	01/12/2025	7633-1
QPB4612	AG10230421	01/12/2025	5185-1
PCE9D33	AG10230422	01/12/2025	5185-1
HFI9847	AG10230423	01/12/2025	7633-1
TXN9B79	AG10230424	01/12/2025	7633-1
QWV2H23	AG10230425	01/12/2025	7633-1
HIK6A94	AG10230426	01/12/2025	5185-1
HIO8J97	AG10230427	01/12/2025	5185-1
TEB6E64	AG10230428	01/12/2025	7633-1
MZR5D34	AG10230429	01/12/2025	7633-1
OQF7461	AG10230430	01/12/2025	7633-1
PZY8081	AG10230431	01/12/2025	5185-1
HAR8873	AG10230432	01/12/2025	5185-1
OLS5D78	AG10230433	01/12/2025	7633-1
ENW8H92	AG10230434	01/12/2025	7633-1
HLN2G78	AG10230435	01/12/2025	7633-1
HBS3803	AG10230436	01/12/2025	5185-1
HNA9815	AG10230437	01/12/2025	5185-1
HNK6870	AG10230438	01/12/2025	7633-1
OWI7A72	AG10230439	01/12/2025	7633-1
OXF7H46	AG10230440	01/12/2025	5185-1
HMF8B34	AG10227371	01/12/2025	5185-1
HOA6I45	AG10227372	01/12/2025	5185-1
HHI5000	AG10227373	01/12/2025	5185-1
GOZ9D32	AG10227375	01/12/2025	5185-1
GXW4D17	AG10227376	01/12/2025	5185-1
HMO1005	AG10227377	01/12/2025	5185-1
HDQ1H08	AG10227378	01/12/2025	5185-1
HDQ1H08	AG10227379	01/12/2025	6122-0
GOR5009	AG10227382	01/12/2025	5185-1
TEP9C72	AG10227383	01/12/2025	7340-0
HFC9362	AG10227704	01/12/2025	5509-0
GSW8G99	AG10226299	01/12/2025	5185-1
HCG8406	AG10226300	01/12/2025	6130-0
GQR2I90	AG10229017	01/12/2025	5185-1
GUP2475	AG10229018	01/12/2025	5509-0
SIK0A55	AG10229019	01/12/2025	7633-1
KYA2J71	AG10229020	01/12/2025	7633-1
SHF7H84	AG10229021	01/12/2025	7633-1
HDP0J65	AG10229022	01/12/2025	5967-0
TDI3C10	AG10229023	01/12/2025	7633-1
SHL3I09	AG10229024	01/12/2025	7633-1
PXK9A16	AG10229025	01/12/2025	7633-1
PXR3265	AG10229026	01/12/2025	7633-1
HMW2H71	AG10229027	01/12/2025	5738-0
TEE7B62	AG10229407	01/12/2025	7340-0
GNI9292	AG10229408	01/12/2025	5550-0
NPT3C67	AG10229409	01/12/2025	5550-0
GNX2500	AG10229410	01/12/2025	5550-0
TDA3J10	AG10229411	01/12/2025	5509-0

OLV1759	AG10229412	01/12/2025	5541-4
TXE9C18	AG10229413	01/12/2025	7340-0
GRY1C51	AG10229416	01/12/2025	5185-1
RNY4I86	AG10229417	01/12/2025	7340-0
HKC8C28	AG10229419	01/12/2025	5185-1
SIK6B04	AG10229420	01/12/2025	7340-0
GIN9C76	AG10229421	01/12/2025	7340-0
RGD1G70	AG10229422	01/12/2025	5185-1
TDL9D94	AG10229423	01/12/2025	7340-0
HFK3C82	AG10229424	01/12/2025	5185-1
KXT6B69	AG10229426	01/12/2025	7633-2
PZJ5924	AG10229427	01/12/2025	5185-1
PUH0886	AG10229428	01/12/2025	5185-1
GOR9A29	AG10229429	01/12/2025	7633-2
GOR9A29	AG10229430	01/12/2025	5185-1
HHR9D88	AG10229431	01/12/2025	5185-1
HDT8J05	AG10229432	01/12/2025	5185-1
BQM0E23	AG10229433	01/12/2025	7633-2
PUU9E91	AG10229434	01/12/2025	7340-0
SIF6J82	AG10229435	01/12/2025	5185-1
PVW7951	AG10229436	01/12/2025	5185-1
HLB9224	AG10229437	01/12/2025	5185-1
RTN8H95	AG10229438	01/12/2025	7340-0
HBS8H16	AG10229439	01/12/2025	5185-1
JFH3391	AG10228531	01/12/2025	5185-1
HMZ1B50	AG10228847	01/12/2025	5550-0
NNK1050	AG10228848	01/12/2025	5401-0
JEO7A07	AG10228849	01/12/2025	5550-0
HDL5D12	AG10219195	01/12/2025	5720-0
HMZ3014	AG10227023	01/12/2025	6530-0
HAV5D05	AG10219196	01/12/2025	5169-1
HAV5D05	AG10219197	01/12/2025	5185-1
HAV5D05	AG10219198	01/12/2025	5274-1
HAV5D05	AG10219199	01/12/2025	5835-0
HAV5D05	AG10219200	01/12/2025	7579-0
PYR9344	AG10230027	01/12/2025	7340-0
PYR9344	AG10230028	01/12/2025	6491-0
QXW9A76	AG10230029	01/12/2025	7137-0
QXW9A76	AG10230030	01/12/2025	7340-0
FVE4E74	AG10230031	01/12/2025	5843-3
HIM2J01	AG10230501	01/12/2025	5185-1
HIJ6B83	AG10230502	01/12/2025	7366-2
OMF0J04	AG10230503	01/12/2025	7366-2
NYG9F93	AG10230504	01/12/2025	5622-2
OXA9G47	AG10230505	01/12/2025	5185-1
JSD0C31	AG10230506	01/12/2025	5185-2
HAY1996	AG10230508	01/12/2025	7366-2
NXZ6511	AG10230509	01/12/2025	5185-1
NBG8515	AG10230510	01/12/2025	5185-1
JKB6B48	AG10230511	01/12/2025	5185-1
HMC5254	AG10230513	01/12/2025	5185-1
PUS5B56	AG10230514	01/12/2025	7366-2
PUS5B56	AG10230515	01/12/2025	5185-1
GYV3441	AG10230516	01/12/2025	5185-1
OPB4612	AG10230517	01/12/2025	5185-1
HMH0135	AG10230518	01/12/2025	5185-1
QQI8J01	AG10230519	01/12/2025	5185-1
FCH2J29	AG10230520	01/12/2025	7340-0
GWM7933	AG10230522	01/12/2025	5185-1
HHY3G76	AG10230523	01/12/2025	5185-1
OLT5424	AG10230524	01/12/2025	5185-1
GTZ4E72	AG10230525	01/12/2025	5185-1
HLU9162	AG10230526	01/12/2025	5185-1
HNE4366	AG10230527	01/12/2025	7366-2
PUN7D47	AG10230528	01/12/2025	6530-0
HNP8F86	AG10226069	01/12/2025	7633-1
GOK7E76	AG10228608	01/12/2025	5550-0
PXC7F01	AG10227385	01/12/2025	7366-2
QNO5D50	R100243832	01/12/2025	6050-3
HIF9I56	R100244071	01/12/2025	6050-3
GWR5A36	R100244072	01/12/2025	6050-3
HHJ9I65	R100244074	01/12/2025	6050-3
QXC6A94	R100244197	02/12/2025	7455-0
RNY7C50	R100244198	02/12/2025	7455-0
PXO3G08	R100244201	02/12/2025	7455-0
PVV0H08	R100244202	02/12/2025	7455-0
HOI1388	R100244203	02/12/2025	7455-0

OLQ5615	R100244204	02/12/2025	7455-0
SHS5E32	R100244206	02/12/2025	7455-0
OLW2206	R100244209	02/12/2025	7455-0
ERA6G62	R100244210	02/12/2025	7463-0
TXU0D60	R100244212	02/12/2025	7455-0
HJR8377	R100244213	02/12/2025	7463-0
RMS6B43	R100244216	02/12/2025	7455-0
PVN7J91	R100244217	02/12/2025	7455-0
LUP6E55	R100244218	02/12/2025	7455-0
RFV6J82	R100244219	02/12/2025	6050-3
SHQ3E95	R100244221	02/12/2025	7455-0
SYW0A44	R100244222	02/12/2025	7455-0
GZT8585	R100244224	02/12/2025	7455-0
GYH4184	R100244227	02/12/2025	7455-0
HJR8377	R100244228	02/12/2025	6050-3
EQE3B92	R100244233	02/12/2025	5673-2
TXD2I88	R100244235	02/12/2025	5673-2
PXO3G08	R100244240	02/12/2025	5673-2
HGT3G65	R100244242	02/12/2025	5673-2
PZF3E39	R100244245	02/12/2025	5673-2
ALU6587	R100244247	02/12/2025	6050-3
HKD3662	R100244249	02/12/2025	5673-2
HLR5G22	R100244254	02/12/2025	5673-2
OWI2I53	R100244255	02/12/2025	7455-0
OLW2206	R100244256	02/12/2025	7463-0
HGY6124	R100244258	02/12/2025	7455-0
EMQ9B31	R100244260	02/12/2025	7455-0
PVJ1I77	R100244262	02/12/2025	7455-0
PDE9F95	R100244264	02/12/2025	7455-0
SYW0A44	R100244269	02/12/2025	7455-0
QNR1B00	R100244291	02/12/2025	5673-2
HOI7I91	R100244293	02/12/2025	7455-0
ORA0G37	R100244294	02/12/2025	7455-0
TDN4J53	R100244299	02/12/2025	7455-0
PZS0117	R100244300	02/12/2025	7455-0
HNX2306	R100244304	02/12/2025	7455-0
TDV5E97	R100244305	02/12/2025	5673-2
SIC7D36	R100244306	02/12/2025	5673-2
OWK5G79	R100244312	02/12/2025	7455-0
PUS6109	R100244313	02/12/2025	7455-0
PVO9E25	R100244324	02/12/2025	7455-0
HIO3D45	R100244331	02/12/2025	7455-0
GON1780	R100244335	02/12/2025	7455-0
QMZ6F25	R100244342	02/12/2025	7455-0
CZB6A16	R100244348	02/12/2025	7455-0
ORG5I01	R100244349	02/12/2025	7455-0
TEZ8J63	R100244354	02/12/2025	7455-0
RGB9E28	R100244356	02/12/2025	7455-0
RIR8G93	R100244364	02/12/2025	7455-0
PWQ3715	R100244367	02/12/2025	7463-0
SJH9J78	R100244368	02/12/2025	7455-0
TLV5H91	R100244369	02/12/2025	7455-0
OPA9F50	R100244373	02/12/2025	7455-0
RJN5G09	R100244376	02/12/2025	7463-0
TDE0J10	R100244379	02/12/2025	7455-0
SJE1C18	R100244384	02/12/2025	7471-0
CCU5A71	R100244386	02/12/2025	7455-0
LCN9695	R100244391	02/12/2025	7463-0
HLS8485	R100244400	02/12/2025	7455-0
QPJ8106	R100244403	02/12/2025	7455-0
HLJ2E66	R100244405	02/12/2025	7455-0
RTP5J95	R100244407	02/12/2025	7463-0
RUX1B61	R100244653	02/12/2025	7463-0
OQC1456	R100244655	02/12/2025	7455-0
TEZ8J63	R100244657	02/12/2025	7463-0
TER2D50	R100244661	02/12/2025	7463-0
PGL4D05	R100244662	02/12/2025	7455-0
RTK6D04	R100244666	02/12/2025	7455-0
TEP7G43	R100244667	02/12/2025	7455-0
OWM1I38	R100244673	02/12/2025	7455-0
RVO3J84	R100244675	02/12/2025	7455-0
PXX5694	R100244679	02/12/2025	7455-0
HBS7G14	R100244681	02/12/2025	7455-0
TCF7B53	R100244683	02/12/2025	7455-0
TDT2J56	R100244687	02/12/2025	7463-0
QQF3H07	R100244688	02/12/2025	7463-0
RHT5C96	R100244690	02/12/2025	7463-0

HKD4587	R100244693	02/12/2025	7463-0
QOG2B32	R100244697	02/12/2025	7455-0
SEB5H45	R100244700	02/12/2025	7455-0
GQC6348	R100244705	02/12/2025	7455-0
PVQ7135	R100244706	02/12/2025	7455-0
HCS1582	R100244709	02/12/2025	7455-0
OOY3051	R100244710	02/12/2025	7455-0
QOK3J47	R100244722	02/12/2025	7463-0
BEV7C85	R100244723	02/12/2025	7455-0
QQU9J08	R100244724	02/12/2025	7455-0
GWS7653	R100244731	02/12/2025	7463-0
FQE5E18	R100244757	02/12/2025	7455-0
OZE0B53	R100244759	02/12/2025	7463-0
OWH4746	R100244760	02/12/2025	7455-0
TYA7I19	R100244764	02/12/2025	7455-0
GXW3267	R100244766	02/12/2025	7455-0
TDT9B23	R100244769	02/12/2025	7455-0
RMY0A45	R100244772	02/12/2025	7455-0
PVQ5G55	R100244773	02/12/2025	7463-0
OMB1G50	AG10216141	02/12/2025	7366-2
NXX6518	AG10228043	02/12/2025	7366-2
RFB2D03	AG10228044	02/12/2025	7340-0
RFB2D03	AG10228045	02/12/2025	6599-2
TXP5D17	AG10228046	02/12/2025	7366-2
GZE0597	AG10228047	02/12/2025	7366-2
HEN7514	AG10228048	02/12/2025	7340-0
HJB9A63	AG10228049	02/12/2025	7340-0
QPX2555	AG10225899	02/12/2025	7633-1
LRK3I91	AG10225900	02/12/2025	5185-1
QUL0C21	AG10228533	02/12/2025	7366-2
GYX7G39	AG10228535	02/12/2025	5550-0
HDS9J22	AG10228536	02/12/2025	5550-0
HLU9852	AG10228537	02/12/2025	5550-0
HOC0E28	AG10228538	02/12/2025	5550-0
TDS4G70	AG10228539	02/12/2025	5550-0
OWU3A92	AG10228540	02/12/2025	5541-4
HNH8H00	AG10228541	02/12/2025	7366-2
SHF0G73	AG10224860	02/12/2025	5452-1
OQH4097	AG10228050	02/12/2025	5550-0
HHT7385	AG10228051	02/12/2025	5541-4
JSL1D15	AG10228052	02/12/2025	5541-4
PUI4890	AG10226052	02/12/2025	5541-4
OWX9D00	AG10228201	02/12/2025	5185-1
KJF9367	AG10228202	02/12/2025	5185-1
OWM5G56	AG10228203	02/12/2025	5185-1
SHY7E20	AG10228204	02/12/2025	5185-1
OOF3D99	AG10228205	02/12/2025	7633-1
GUF2A40	AG10228206	02/12/2025	5185-1
IAO7J78	AG10228207	02/12/2025	5185-1
OPY9818	AG10226053	02/12/2025	5541-4
RFS9F08	AG10216142	02/12/2025	5550-0
OPU3J45	AG10226054	02/12/2025	5541-4
HFT5C24	AG10228544	02/12/2025	5550-0
OQK2H66	AG10228545	02/12/2025	5550-0
PWI3D77	AG10228546	02/12/2025	5509-0
HMU2A56	AG10228547	02/12/2025	7340-0
HLF8J73	AG10226055	02/12/2025	5827-0
PVT1B94	AG10229028	02/12/2025	7366-2
HMR4F41	AG10229029	02/12/2025	5185-1
SHN2C46	AG10229030	02/12/2025	7340-0
HAO4C14	AG10229031	02/12/2025	5185-1
SYC6B47	AG10229032	02/12/2025	7340-0
HKI2H91	AG10229033	02/12/2025	5185-1
QOC8B15	AG10229034	02/12/2025	5185-1
QMQ7002	AG10230441	02/12/2025	5550-0
OWK7I48	AG10230442	02/12/2025	5550-0
GZV9B64	AG10230444	02/12/2025	7340-0
HAV4H64	AG10230445	02/12/2025	5541-1
SYZ8B05	AG10230446	02/12/2025	7340-0
LUN7I00	AG10230447	02/12/2025	5568-0
HKK4H84	AG10230448	02/12/2025	7340-0
TEM5E66	AG10230449	02/12/2025	7340-0
HKH0H14	AG10230450	02/12/2025	7633-1
OPI2094	AG10230024	02/12/2025	5843-4
HNL3311	AG10230025	02/12/2025	6491-0
HNL3311	AG10230026	02/12/2025	7340-0
SYG4G80	AG10228208	02/12/2025	7633-1

QUQ8J61	AG10228210	02/12/2025	7633-1
HMY7G91	AG10228211	02/12/2025	7633-1
HZZ3E56	AG10228212	02/12/2025	5185-1
LOC6J35	AG10228213	02/12/2025	5185-1
GYM5537	AG10228214	02/12/2025	5185-1
GTY4G11	AG10228215	02/12/2025	5185-1
GTA2415	AG10228216	02/12/2025	5185-1
PZT0257	AG10228217	02/12/2025	5185-1
PXL2H17	AG10228218	02/12/2025	7633-1
NFA4I39	AG10228219	02/12/2025	5185-1
OCV1J16	AG10226056	02/12/2025	5185-1
QOC2J50	AG10226057	02/12/2025	5185-2
HGH3H35	AG10226058	02/12/2025	5185-1
QMQ6G26	AG10226059	02/12/2025	7366-2
DQG3I81	AG10226060	02/12/2025	6122-0
GVT3548	AG10226062	02/12/2025	5185-1
QUJ0E40	AG10226063	02/12/2025	7633-2
OPU3J45	AG10228053	02/12/2025	5541-4
OMH4B68	AG10228054	02/12/2025	5541-4
QQM0H95	AG10226064	02/12/2025	5193-0
HDV2845	AG10228392	02/12/2025	5185-1
HFZ6G48	AG10228850	02/12/2025	5550-0
TES7C55	AG10228851	02/12/2025	5550-0
OQF4B69	AG10228852	02/12/2025	5550-0
ITF9G87	AG10228853	02/12/2025	5541-4
HLX4112	AG10228854	02/12/2025	5550-0
HOB6J73	AG10228855	02/12/2025	5509-0
QEL4A70	AG10228856	02/12/2025	5550-0
HND4348	AG10228857	02/12/2025	5541-4
POR6J66	AG10228858	02/12/2025	7366-2
OPM7I44	AG10228859	02/12/2025	5185-1
HHI3C11	AG10228860	02/12/2025	5185-1
GVQ3G83	AG10228861	02/12/2025	7366-2
PUB2G66	AG10228862	02/12/2025	5550-0
HMB8026	AG10226065	02/12/2025	5185-2
GXW8169	AG10228393	02/12/2025	6599-2
OPF8082	AG10227705	02/12/2025	5550-0
GIO6H02	AG10227707	02/12/2025	7340-0
PUN0J66	AG10227708	02/12/2025	7340-0
RNO3E40	AG10227709	02/12/2025	5550-0
QUW9104	AG10227710	02/12/2025	5525-0
OLZ6I70	AG10230529	02/12/2025	5550-0
RMT5H32	AG10230530	02/12/2025	7633-1
QOV5J62	AG10230531	02/12/2025	6017-1
PUR4J75	AG10226066	02/12/2025	5185-1
PWL0578	AG10229440	02/12/2025	7633-2
HAB1C26	AG10229441	02/12/2025	5185-1
RFB2D03	AG10229442	02/12/2025	7684-2
RFB2D03	AG10229443	02/12/2025	7099-1
PHR8E07	AG10229444	02/12/2025	7366-2
RUG5J84	AG10229445	02/12/2025	7340-0
TCQ6J08	AG10229446	02/12/2025	5550-0
HKN0J89	AG10229447	02/12/2025	5550-0
GUK6217	AG10229448	02/12/2025	5541-4
SYR5E97	AG10229449	02/12/2025	7340-0
OPY9818	AG10229450	02/12/2025	5550-0
NZR4H87	AG10229451	02/12/2025	5550-0
HAV1I93	AG10228220	02/12/2025	6530-0
HOI4143	AG10228221	02/12/2025	7633-1
GTQ8B97	AG10226067	02/12/2025	7633-1
JSU1B14	AG10228394	02/12/2025	7633-1
PYA2I69	AG10228395	02/12/2025	7633-1
PXL2959	AG10228396	02/12/2025	7633-1
GTF3913	AG10228397	02/12/2025	5185-1
RUR6E28	AG10228398	02/12/2025	7340-0
SJI8E28	AG10228399	02/12/2025	7056-1
SJI8E28	AG10228400	02/12/2025	6599-2
GSY5163	AG10219271	02/12/2025	5452-1
OQA3I30	AG10219272	02/12/2025	5541-4
BYY8138	AG10219273	02/12/2025	5541-4
SYV7F06	AG10226068	02/12/2025	5762-0
HNP4089	AG10230032	02/12/2025	5843-3
HNP4089	AG10230033	02/12/2025	5010-0
HNP4089	AG10230034	02/12/2025	6726-1
HNP4089	AG10230035	02/12/2025	6637-1
OXB8J14	AG10227024	02/12/2025	6637-2
OXB8J14	AG10227025	02/12/2025	5010-0

HGU5598	AG10227026	02/12/2025	6653-1
HGU5598	AG10227027	02/12/2025	5010-0
HGU5598	AG10227028	02/12/2025	6610-2
GUX3A51	AG10227029	02/12/2025	6530-0
GZP3470	AG10227030	02/12/2025	5967-0
GZP3470	AG10227031	02/12/2025	6599-2
TEB8C23	AG10227642	02/12/2025	5550-0
TDB0F96	AG10227643	02/12/2025	5550-0
PZV7F75	AG10227644	02/12/2025	7684-1
PZV7F75	AG10227645	02/12/2025	5215-2
QOA3123	AG10217701	02/12/2025	5410-0
PXF0860	AG10217702	02/12/2025	5410-0
HKW7B77	AG10229037	02/12/2025	5185-1
GOW1I94	AG10229038	02/12/2025	5185-1
GSW0860	AG10228601	02/12/2025	5550-0
OXB2441	AG10228602	02/12/2025	5541-4
MSI5H94	AG10228603	02/12/2025	5550-0
GZW5832	AG10228604	02/12/2025	5550-0
HCQ6C13	AG10228605	02/12/2025	5738-0
LAQ2914	AG10228606	02/12/2025	5550-0
OWR0C43	AG10228607	02/12/2025	5185-1
HIX3E83	AG10229042	02/12/2025	5550-0
HEA9754	AG10229039	02/12/2025	5550-0
RMT1F01	AG10229040	02/12/2025	7366-2
HCZ8429	AG10229041	02/12/2025	7340-0
HCA8A54	AG10229043	02/12/2025	5550-0
QLF3I37	AG10229044	02/12/2025	7340-0
HGN9763	AG10229045	02/12/2025	7340-0
QWY9D96	AG10229046	02/12/2025	5509-0
QKX1474	AG10229047	02/12/2025	5550-0
PZU4G85	AG10229048	02/12/2025	5550-0
PWD9282	AG10229049	02/12/2025	5550-0
HGF7209	AG10229050	02/12/2025	5550-0
DGL6G53	AG10229051	02/12/2025	5541-4
GTT8233	AG10229052	02/12/2025	5185-1
QMU1C32	AG10219276	02/12/2025	5550-0
OPH8292	AG10219277	02/12/2025	5568-0
OPE7F13	AG10219278	02/12/2025	5509-0
OLY3E30	AG10229071	02/12/2025	7366-2
QXQ5F25	R100244979	02/12/2025	6050-3
UAA5H84	AG10231009	02/12/2025	5452-2
HGS4115	AG10231010	02/12/2025	5550-0
QMY8H01	R100244478	03/12/2025	7463-0
TEH0D41	R100244480	03/12/2025	7455-0
OWT4D02	R100244482	03/12/2025	5673-2
RVX1E89	R100244488	03/12/2025	5673-2
SHF4D58	R100244491	03/12/2025	7455-0
QNF6F37	R100244512	03/12/2025	7463-0
TDG6B02	R100244528	03/12/2025	7455-0
TDU5A46	R100244531	03/12/2025	6050-3
RFD2G77	R100244535	03/12/2025	7463-0
TEU9B96	R100244537	03/12/2025	7455-0
GXS7J03	R100244540	03/12/2025	7455-0
PZB2B52	R100244548	03/12/2025	7455-0
HOI7I91	R100244554	03/12/2025	7455-0
RNJ6A10	R100244556	03/12/2025	7455-0
HJA4954	R100244572	03/12/2025	7455-0
HMC0G69	R100244574	03/12/2025	7455-0
QUA3435	R100244579	03/12/2025	7455-0
RIW6D77	R100244587	03/12/2025	7455-0
TEJ9J58	R100244590	03/12/2025	7463-0
SVR6E45	R100244594	03/12/2025	7455-0
PXU8H70	R100244598	03/12/2025	7455-0
HMC0G69	R100244624	03/12/2025	7463-0
IHB9G00	R100244634	03/12/2025	7455-0
TCP2C76	R100244637	03/12/2025	7455-0
TLL6D54	R100244647	03/12/2025	7455-0
PUB5564	R100244831	03/12/2025	7455-0
PYB2I69	R100244834	03/12/2025	7455-0
PBH1B18	R100244840	03/12/2025	7455-0
RVA1B81	R100244844	03/12/2025	7455-0
HHI9504	R100244846	03/12/2025	7463-0
IWQ5D39	R100244848	03/12/2025	7455-0
PUK5727	R100244850	03/12/2025	7455-0
TDU8A99	R100244851	03/12/2025	7455-0
PYY9G57	R100244853	03/12/2025	7471-0
RNB0C55	R100244860	03/12/2025	7463-0

TCH1F33	R100244862	03/12/2025	7455-0
TEQ2E97	R100244863	03/12/2025	7455-0
TLL6D54	R100244865	03/12/2025	7455-0
RVD3F24	R100244869	03/12/2025	7455-0
QUI8G75	R100244872	03/12/2025	7463-0
PYB2I69	R100244874	03/12/2025	7455-0
PYB2I69	R100244876	03/12/2025	7463-0
TXJ7D11	R100244877	03/12/2025	7455-0
BWM9E75	R100244878	03/12/2025	7455-0
HKY7C51	R100244879	03/12/2025	7463-0
SYM4G79	R100244889	03/12/2025	7455-0
QOU6F46	R100244892	03/12/2025	7455-0
TXN1I60	R100244895	03/12/2025	7455-0
PZX5G99	R100244899	03/12/2025	7455-0
UAA1I59	R100244900	03/12/2025	7463-0
GWV7316	R100244903	03/12/2025	7455-0
HKC9H05	R100244906	03/12/2025	7463-0
HKK9269	R100244908	03/12/2025	7455-0
RFY6G21	R100244909	03/12/2025	7455-0
RTK9C33	R100244911	03/12/2025	7455-0
HLY1B16	R100244916	03/12/2025	7455-0
PUZ9617	R100244917	03/12/2025	7455-0
QXG2F47	R100244921	03/12/2025	7463-0
OPX1915	R100244922	03/12/2025	7455-0
OJA5J57	R100244926	03/12/2025	7463-0
FQH6F31	R100244927	03/12/2025	7455-0
QQN4C03	R100244928	03/12/2025	7455-0
GFO5A60	R100244938	03/12/2025	7463-0
SIR6D88	R100244943	03/12/2025	7455-0
TDE8D85	R100244944	03/12/2025	7455-0
OXG4D98	R100244946	03/12/2025	7463-0
HAL7278	R100244947	03/12/2025	7463-0
SHW2I68	R100244948	03/12/2025	7455-0
SYE5C60	R100244949	03/12/2025	7455-0
PVN4E74	R100244954	03/12/2025	7455-0
QUR5H47	R100244955	03/12/2025	7463-0
FOQ7B64	R100244962	03/12/2025	7455-0
RFS7I00	R100244963	03/12/2025	7455-0
OPQ8A63	R100244966	03/12/2025	7455-0
JHU5E26	R100244968	03/12/2025	7455-0
OQA4D51	R100244970	03/12/2025	7455-0
SGG2G11	R100244971	03/12/2025	7455-0
TEN0F98	R100244972	03/12/2025	7455-0
PZZ4E69	R100244974	03/12/2025	7463-0
CRN0C95	R100244975	03/12/2025	7455-0
PCW5J45	R100244981	03/12/2025	6050-3
OWM1F34	R100244982	03/12/2025	6050-3
RTI9J50	AG10225748	03/12/2025	5819-1
RTI9J50	AG10225749	03/12/2025	5010-0
RTI9J50	AG10225750	03/12/2025	6610-2
RTI9J50	AG10225751	03/12/2025	7340-0
HJF9E99	AG10225752	03/12/2025	6700-0
HJF9E99	AG10225753	03/12/2025	6637-2
HJF9E99	AG10225754	03/12/2025	6530-0
HJF9E99	AG10225755	03/12/2025	5185-1
HJF9E99	AG10225756	03/12/2025	7340-0
SYT6F77	AG10228055	03/12/2025	5509-0
HDK6218	AG10228056	03/12/2025	5509-0
NXX6548	AG10228057	03/12/2025	5185-1
JKB5663	AG10228058	03/12/2025	5185-1
RTK7C86	AG10227712	03/12/2025	5509-0
GNJ2706	AG10227713	03/12/2025	5541-1
GZH9273	AG10228059	03/12/2025	5185-1
OWK1B17	AG10228060	03/12/2025	5185-1
HFW9492	AG10228061	03/12/2025	5185-1
RNI4A88	AG10228062	03/12/2025	5185-1
LQY0J17	AG10227714	03/12/2025	5185-1
GRM7472	AG10227715	03/12/2025	5185-1
LTV9I26	AG10228063	03/12/2025	5185-1
HMY5890	AG10227716	03/12/2025	5185-1
TEB1D57	AG10227717	03/12/2025	5185-1
OMG5159	AG10227718	03/12/2025	5185-1
HBR8214	AG10227719	03/12/2025	5185-1
QRL7A60	AG10228065	03/12/2025	5185-1
OWS7795	AG10224701	03/12/2025	6637-1
FZT1C22	AG10228066	03/12/2025	7366-2
QMQ7640	AG10227720	03/12/2025	5185-1

OWS7795	AG10224702	03/12/2025	7030-1
HCW6A00	AG10228067	03/12/2025	5185-1
OWS7795	AG10224703	03/12/2025	7340-0
OWS7795	AG10224704	03/12/2025	7358-0
HCN1913	AG10228069	03/12/2025	5185-1
PYV0G02	AG10230451	03/12/2025	7633-1
QNB1E16	AG10230453	03/12/2025	7366-1
GXO3601	AG10230454	03/12/2025	5185-1
ENQ6E79	AG10230455	03/12/2025	5185-1
GYQ9H00	AG10230456	03/12/2025	5185-2
HJK4634	AG10230457	03/12/2025	5185-1
HZQ4H07	AG10230458	03/12/2025	5185-1
PUZ9C71	AG10230459	03/12/2025	5185-1
HIM3C03	AG10230460	03/12/2025	7633-1
QUH7D23	AG10230461	03/12/2025	7633-1
GYS9693	AG10230462	03/12/2025	7633-1
SBY6F15	AG10230463	03/12/2025	7633-1
GXQ0D42	AG10230464	03/12/2025	7633-1
HIX0I65	AG10230465	03/12/2025	7633-1
TZA8J07	AG10230466	03/12/2025	7633-1
HHG2C36	AG10228609	03/12/2025	7340-0
HHG2C36	AG10228610	03/12/2025	7684-1
HJS0522	AG10227722	03/12/2025	5541-4
FOB1222	AG10227723	03/12/2025	5541-4
HFW0J55	AG10227724	03/12/2025	5541-4
HHX7288	AG10227725	03/12/2025	5185-1
HCI9030	AG10227726	03/12/2025	5185-1
OQW5026	AG10228070	03/12/2025	5185-1
HJP7796	AG10228071	03/12/2025	5541-4
GVQ4D44	AG10230467	03/12/2025	7633-1
RUC8J03	AG10230468	03/12/2025	7633-1
HHI3361	AG10230469	03/12/2025	5185-1
HMD8440	AG10230470	03/12/2025	7633-1
GSC8H29	AG10230471	03/12/2025	5568-0
QNE9C68	AG10230472	03/12/2025	5550-0
TGG6F06	AG10230473	03/12/2025	7633-1
HHP2624	AG10230474	03/12/2025	7633-1
TCJ7B39	AG10230475	03/12/2025	7633-1
HMQ4683	AG10230476	03/12/2025	7633-1
HEJ4B11	AG10230477	03/12/2025	5185-1
PWQ1556	AG10230478	03/12/2025	5185-1
GTD4191	AG10230479	03/12/2025	7633-1
MTI4525	AG10230480	03/12/2025	5185-1
GMM9467	AG10230481	03/12/2025	7633-1
RNB0G40	AG10230482	03/12/2025	5185-1
TCI7B23	AG10230483	03/12/2025	7633-1
HMA5C61	AG10230484	03/12/2025	5185-1
RCA9E01	AG10230485	03/12/2025	5185-1
HJP3249	AG10228072	03/12/2025	5185-1
ORA9222	AG10227032	03/12/2025	6491-0
ORA9222	AG10227033	03/12/2025	7684-1
RNJ9G86	AG10230486	03/12/2025	7633-1
RTH0G13	AG10230487	03/12/2025	7633-1
HNW3542	AG10230488	03/12/2025	5185-1
EIZ7E72	AG10230490	03/12/2025	5991-0
EIZ7E72	AG10230491	03/12/2025	5185-1
QXO4I97	AG10230492	03/12/2025	7633-1
GTH8G93	AG10230493	03/12/2025	5185-1
PZN9383	AG10230494	03/12/2025	7633-1
HJJ2A05	AG10230495	03/12/2025	5185-1
HDO8213	AG10230496	03/12/2025	5185-1
QNZ4B63	AG10230497	03/12/2025	7633-1
LCU0B93	AG10229453	03/12/2025	5550-0
TJA7J73	AG10229454	03/12/2025	5185-1
PYA2704	AG10229455	03/12/2025	7633-2
HLU8715	AG10229456	03/12/2025	7633-2
PVC7A18	AG10229457	03/12/2025	7633-2
NXX6578	AG10229458	03/12/2025	7633-2
HCX3J52	AG10229459	03/12/2025	7340-0
OQB8533	AG10229460	03/12/2025	5185-1
OQX3019	AG10229461	03/12/2025	5185-1
SSZ9I22	AG10229501	03/12/2025	5185-1
GTE4H98	AG10229502	03/12/2025	5185-1
HJI8125	AG10229503	03/12/2025	5185-1
HJI8125	AG10229504	03/12/2025	6599-2
HFS4J47	AG10230532	03/12/2025	5185-1
HEJ2344	AG10230533	03/12/2025	5185-1

TDI5E82	AG10230534	03/12/2025	7340-0
HIU3B14	AG10230535	03/12/2025	7366-1
QQC1J16	AG10230536	03/12/2025	7366-2
PXR2B89	AG10230538	03/12/2025	7366-2
HJA7320	AG10230539	03/12/2025	6637-1
RBF6E98	AG10230542	03/12/2025	7366-2
GIB7B80	AG10230543	03/12/2025	7366-2
HJW8C85	AG10230545	03/12/2025	5533-0
HKK4108	AG10230547	03/12/2025	7056-2
GLN0565	AG10230548	03/12/2025	5533-0
HNZ1E46	AG10230550	03/12/2025	7366-2
HFD3C98	AG10230551	03/12/2025	7366-2
GTX4I26	AG10230553	03/12/2025	5185-1
POW3D97	AG10230554	03/12/2025	7366-2
TCC9E84	AG10230555	03/12/2025	7030-1
HFN5G59	AG10230556	03/12/2025	5185-1
GJZ8611	AG10230557	03/12/2025	7366-2
HKM4409	AG10230559	03/12/2025	5185-1
SIM4J32	AG10230560	03/12/2025	7366-2
HDB5A37	AG10230561	03/12/2025	7366-2
OLY3I94	AG10230562	03/12/2025	7340-0
TAU6H44	AG10230563	03/12/2025	7366-2
GTC9007	AG10230565	03/12/2025	7366-2
HEW0039	AG10230566	03/12/2025	5185-1
HKR6J61	AG10230567	03/12/2025	5185-1
HBM1G30	AG10230568	03/12/2025	7366-2
PUQ2H75	AG10230569	03/12/2025	5185-1
RMS5J62	AG10230571	03/12/2025	5185-1
RMS5J62	AG10230572	03/12/2025	7366-2
OLY2H41	AG10230573	03/12/2025	5185-1
BBK7A74	AG10230574	03/12/2025	5185-1
OXH4C98	AG10230575	03/12/2025	5185-1
HGF9140	AG10230577	03/12/2025	7366-2
OPC3107	AG10230578	03/12/2025	5185-1
QNU6861	AG10230579	03/12/2025	7366-2
HLS5A75	AG10230580	03/12/2025	5568-0
PDN7C36	AG10230581	03/12/2025	5550-0
KRR9C24	AG10228863	03/12/2025	5541-4
QUH7D11	AG10228864	03/12/2025	5550-0
HLR9390	AG10228865	03/12/2025	7030-1
RNJ6A10	AG10228866	03/12/2025	7340-0
HJP7796	AG10228867	03/12/2025	5185-1
RFK3B88	AG10228868	03/12/2025	7340-0
EEJ2A22	AG10228869	03/12/2025	5550-0
GVP1112	AG10228871	03/12/2025	6637-1
RVJ6E93	AG10228872	03/12/2025	5738-0
HHV6H89	AG10227034	03/12/2025	6599-2
GYD7E05	AG10227035	03/12/2025	6653-1
TDK7F21	AG10227036	03/12/2025	5010-0
SSG0A19	AG10227037	03/12/2025	6599-2
QXY8A47	AG10227038	03/12/2025	5010-0
ECQ4055	AG10227039	03/12/2025	6599-2
ECQ4055	AG10227040	03/12/2025	5010-0
RNY9C37	AG10227041	03/12/2025	6610-2
RNY9C37	AG10227042	03/12/2025	6602-0
HED1C92	AG10227043	03/12/2025	5010-0
HED1C92	AG10227044	03/12/2025	6602-0
HKK4D08	AG10227045	03/12/2025	5010-0
SYQ1B73	AG10227046	03/12/2025	5010-0
SYQ1B73	AG10227047	03/12/2025	6599-2
HAV1I93	AG10230036	03/12/2025	5010-0
HJR1A45	AG10229076	03/12/2025	5452-2
QXJ1F67	AG10229077	03/12/2025	5550-0
HLA2352	AG10229078	03/12/2025	5550-0
QPY7853	AG10229080	03/12/2025	5541-4
HJA4214	AG10229081	03/12/2025	5568-0
HDH7E76	AG10229082	03/12/2025	7633-1
OQZ0372	AG10229083	03/12/2025	7633-1
DIN3A83	AG10229084	03/12/2025	7633-1
QPG5017	AG10229085	03/12/2025	7633-1
HBH2351	AG10229086	03/12/2025	7633-1
IYV5232	AG10229087	03/12/2025	7633-1
SYP8D55	AG10229088	03/12/2025	7340-0
CMJ8E81	AG10228557	03/12/2025	5509-0
RUN7F66	AG10228558	03/12/2025	5193-0
OKI8G30	AG10228559	03/12/2025	5185-1
QNZ4B63	AG10228560	03/12/2025	7366-2

PYG2A46	AG10230054	03/12/2025	6530-0
HCA4849	AG10230066	03/12/2025	6530-0
JHU5E26	R100244774	03/12/2025	7455-0
SYC9F73	R100244776	03/12/2025	7463-0
SHY1F69	R100244777	03/12/2025	7455-0
SVJ8I89	R100244778	03/12/2025	7455-0
RTM5G77	R100244779	03/12/2025	7455-0
SHQ4E47	R100244782	03/12/2025	7455-0
ATM6280	R100244783	03/12/2025	7455-0
TEY7E93	R100244784	03/12/2025	7455-0
RUE7F61	R100244786	03/12/2025	7455-0
QMQ3293	R100244787	03/12/2025	6050-3
ESL3B09	R100244788	03/12/2025	7455-0
RNM1E95	R100244789	03/12/2025	7455-0
SHW6G86	R100244790	03/12/2025	7455-0
OQG1286	R100244791	03/12/2025	7455-0
RUO9D52	R100244794	03/12/2025	7455-0
QQG0167	R100244796	03/12/2025	7455-0
NXX7J52	R100244797	03/12/2025	7455-0
RIW6I58	R100244798	03/12/2025	7455-0
PWL8I57	R100244800	03/12/2025	7455-0
PWU0270	R100244804	03/12/2025	7463-0
RUP1G88	R100244808	03/12/2025	6050-3
TXJ2J94	R100244810	03/12/2025	7455-0
HKD4J74	R100244811	03/12/2025	7471-0
QPH2B74	R100244813	03/12/2025	7455-0
HDE0C91	R100244814	03/12/2025	7455-0
GZV5C10	R100244821	03/12/2025	7455-0
SIF7F53	R100244823	03/12/2025	7455-0
QQF0515	R100244824	03/12/2025	5673-2
HCG9080	R100244829	03/12/2025	5673-2
SHR8G65	R100244471	03/12/2025	5673-2
QNU9G57	R100244472	03/12/2025	6050-3
HOI7I91	R100244476	03/12/2025	7455-0
NXX7J52	R100244676	04/12/2025	7455-0
SQE6I84	R100244684	04/12/2025	7455-0
TXR5C30	R100244689	04/12/2025	7455-0
SIM7C62	R100244691	04/12/2025	7455-0
RFY9D49	R100244694	04/12/2025	7455-0
RFY9D49	R100244707	04/12/2025	7463-0
NZZ6334	R100244711	04/12/2025	7455-0
HHE5C55	R100244716	04/12/2025	7455-0
TDD2J70	R100244720	04/12/2025	7455-0
TDE7A47	R100244725	04/12/2025	7463-0
TED5E52	R100244727	04/12/2025	7455-0
PVC8C22	R100244737	04/12/2025	7455-0
RNG2B29	R100244741	04/12/2025	7455-0
HFX4B56	R100244742	04/12/2025	6050-3
GTN3B73	R100244744	04/12/2025	7463-0
SHW6B03	R100244747	04/12/2025	5673-2
SIN9D65	R100244748	04/12/2025	7455-0
RUY7H16	R100244754	04/12/2025	7455-0
SYF5G89	R100244756	04/12/2025	5673-2
TDU9E54	R100244815	04/12/2025	5673-2
OPY4E56	R100244827	04/12/2025	5673-2
TCU6A37	R100244830	04/12/2025	6050-3
PWZ6B75	R100244836	04/12/2025	5673-2
HJZ6E36	R100244841	04/12/2025	7455-0
HLL8A70	R100244849	04/12/2025	5673-2
QOX1D15	R100244854	04/12/2025	6050-3
QNF8645	R100244868	04/12/2025	5673-2
TCX6C54	R100244870	04/12/2025	7455-0
RNL6E17	R100244873	04/12/2025	7455-0
BMH3J23	R100244886	04/12/2025	7455-0
HIS2953	R100244910	04/12/2025	6050-3
PUU1747	R100244915	04/12/2025	7455-0
TWY9D50	R100244923	04/12/2025	7463-0
PWM0936	R100244924	04/12/2025	7455-0
QUG6328	R100244929	04/12/2025	5673-2
HDE0C91	R100244930	04/12/2025	7455-0
HIY8B55	R100244987	04/12/2025	5673-2
GTN3B73	R100244983	04/12/2025	6050-3
KXB4E32	R100244988	04/12/2025	7455-0
GZN6A61	R100244990	04/12/2025	7455-0
HOI7I91	R100244991	04/12/2025	7455-0
TCZ0B87	R100244994	04/12/2025	7455-0
OLY8395	R100244995	04/12/2025	7455-0

QUV3312	R100244998	04/12/2025	7455-0
HAB1A77	R100245000	04/12/2025	7455-0
GRZ6E50	R100245007	04/12/2025	7455-0
RVI3A22	R100245009	04/12/2025	7463-0
TDA9A68	R100245012	04/12/2025	7455-0
BVB3451	R100245013	04/12/2025	7455-0
RNO9D61	R100245014	04/12/2025	7455-0
GYF9364	R100245015	04/12/2025	7455-0
TCS2H26	R100245018	04/12/2025	7463-0
SRZ3D99	R100245019	04/12/2025	7455-0
TDE7A47	R100245020	04/12/2025	7455-0
HFC7C38	R100245022	04/12/2025	7455-0
PYA7A50	R100245028	04/12/2025	7455-0
QXJ1353	R100245033	04/12/2025	7455-0
SSX8E05	R100245034	04/12/2025	7455-0
TEB1E97	R100245038	04/12/2025	7455-0
PZU7893	R100245041	04/12/2025	7455-0
QUY0B49	R100245056	04/12/2025	7455-0
PYL1A29	R100245058	04/12/2025	7455-0
FRQ1F11	R100245059	04/12/2025	7455-0
PYA7A50	R100245060	04/12/2025	7455-0
RVC9J80	R100245061	04/12/2025	7455-0
BAT9D24	R100245062	04/12/2025	7463-0
RFT9B34	R100245067	04/12/2025	7455-0
MKT1149	R100245068	04/12/2025	7455-0
GSB2102	R100245069	04/12/2025	7455-0
RTH6I36	R100245070	04/12/2025	7455-0
FIW5D42	R100245073	04/12/2025	7455-0
TXE5H75	R100245076	04/12/2025	7455-0
HKZ6G54	R100245077	04/12/2025	7455-0
BRU1260	R100245078	04/12/2025	7463-0
HLO9462	R100244931	04/12/2025	7455-0
QPK3961	R100244934	04/12/2025	7455-0
SHM0H11	R100244935	04/12/2025	7455-0
PXV4C83	R100244942	04/12/2025	7463-0
HEM8D22	R100245030	04/12/2025	7455-0
OME9081	R100245036	04/12/2025	7455-0
SYF5G89	R100245042	04/12/2025	7455-0
SSX8E05	R100245044	04/12/2025	7455-0
RHC8F90	R100245046	04/12/2025	7455-0
TXI6A74	R100245079	04/12/2025	7455-0
GYI3E25	R100245081	04/12/2025	7455-0
HIO3D45	R100245082	04/12/2025	7455-0
OLV3B93	R100245084	04/12/2025	7455-0
JKD0D83	R100245088	04/12/2025	7455-0
OWT7C72	R100245090	04/12/2025	7455-0
RMQ4C04	R100245091	04/12/2025	7455-0
HMY2221	R100245049	04/12/2025	7455-0
GRV2114	R100245050	04/12/2025	7455-0
HJN1G55	R100245093	04/12/2025	7455-0
HHR0169	R100245095	04/12/2025	7455-0
QUO4A00	R100245097	04/12/2025	7455-0
GKK2A61	R100245101	04/12/2025	7455-0
HMY2221	R100245104	04/12/2025	7463-0
PUU4554	R100245106	04/12/2025	7463-0
SYT2E96	R100245110	04/12/2025	7463-0
RFI9H04	R100245116	04/12/2025	7455-0
PPN2990	AG10231032	04/12/2025	5452-1
PXH0D38	R100244660	04/12/2025	6050-3
GXA8631	AG10228073	04/12/2025	7366-2
SHM9E96	AG10228074	04/12/2025	7340-0
SHM9E96	AG10228075	04/12/2025	6599-2
HCI2432	AG10228076	04/12/2025	7366-2
CZZ7279	AG10228077	04/12/2025	6599-2
LBA1G63	AG10224861	04/12/2025	6670-0
LBA1G63	AG10224862	04/12/2025	6726-1
LBA1G63	AG10224863	04/12/2025	6610-2
ORA5A72	AG10224864	04/12/2025	6530-0
MRM3I50	AG10230498	04/12/2025	5541-1
RVO0J50	AG10230499	04/12/2025	5550-0
OXC0J59	AG10230500	04/12/2025	5550-0
QQH3157	AG10226073	04/12/2025	5452-1
GLL6A44	AG10226075	04/12/2025	5452-1
TDQ7C16	AG10227048	04/12/2025	6653-1
OQN7523	AG10228078	04/12/2025	7366-2
PYC7349	AG10231301	04/12/2025	5509-0
SHM1E07	AG10231302	04/12/2025	7340-0

SHF7H14	AG10228079	04/12/2025	7366-2
HOB6J73	AG10231303	04/12/2025	7633-2
QWZ7G61	AG10229053	04/12/2025	5185-1
HLS0C20	AG10229054	04/12/2025	5185-1
HIE4J50	AG10229055	04/12/2025	5185-1
QHG6F36	AG10229056	04/12/2025	5185-1
NYX4360	AG10229057	04/12/2025	5193-0
GSM2A84	AG10229058	04/12/2025	7366-2
PUC2F22	AG10229059	04/12/2025	5185-1
HIR4H66	AG10229060	04/12/2025	7366-2
HEY4I43	AG10229061	04/12/2025	7340-0
DUR8I35	AG10227646	04/12/2025	5452-1
QNA1J09	AG10229301	04/12/2025	7633-1
QNL2B98	AG10229302	04/12/2025	7633-1
PXI0A45	AG10229303	04/12/2025	7633-1
SJZ5G52	AG10229305	04/12/2025	7633-1
RFE0G13	AG10229306	04/12/2025	7633-1
HKJ4231	AG10229307	04/12/2025	7633-1
TDM2I06	AG10229308	04/12/2025	7633-1
JJK3I68	AG10229309	04/12/2025	7340-0
TEH7I97	AG10229310	04/12/2025	7340-0
QNB0024	AG10229311	04/12/2025	5185-1
EYP4433	AG10229062	04/12/2025	5185-1
EYP4433	AG10229063	04/12/2025	6599-2
QOM3420	AG10229064	04/12/2025	7340-0
GZW1719	AG10229065	04/12/2025	7366-2
NXX3J87	AG10229066	04/12/2025	7366-2
HLN2G52	AG10229067	04/12/2025	5185-1
BKR4034	AG10229068	04/12/2025	5185-1
GWL8862	AG10228080	04/12/2025	5509-0
OQP9E05	AG10231304	04/12/2025	5541-1
HMQ7E91	AG10228873	04/12/2025	5185-1
OWO8E87	AG10228874	04/12/2025	5185-1
TCJ7D81	AG10228875	04/12/2025	5568-0
OWJ3645	AG10228876	04/12/2025	5550-0
QPM9597	AG10228611	04/12/2025	7633-1
HAD9B67	AG10228612	04/12/2025	5380-0
GPZ7485	AG10228613	04/12/2025	7366-2
QUQ0E07	AG10228615	04/12/2025	7366-2
HBA0F68	AG10228616	04/12/2025	5509-0
PUE3F82	AG10228617	04/12/2025	5207-0
HEN7H54	AG10228618	04/12/2025	6122-0
HEN7H54	AG10228619	04/12/2025	5878-0
HNO0166	AG10228620	04/12/2025	5550-0
TEY6D36	AG10228621	04/12/2025	5487-0
HHY4348	AG10228549	04/12/2025	5550-0
HHY3J72	AG10228550	04/12/2025	5541-4
OQE8041	AG10229462	04/12/2025	6599-2
JNO8319	AG10229463	04/12/2025	6599-2
RFR2B29	AG10229464	04/12/2025	5541-4
QMY5J45	AG10229465	04/12/2025	7340-0
QMY5J45	AG10229466	04/12/2025	6599-2
OPF2C74	AG10229467	04/12/2025	7366-2
PUX2766	AG10229468	04/12/2025	6122-0
PUX2766	AG10229469	04/12/2025	6599-2
QPM9J19	AG10228717	04/12/2025	7633-1
GTK8J56	AG10228224	04/12/2025	5185-1
JEX7141	AG10228225	04/12/2025	5185-1
QNS6F04	AG10228226	04/12/2025	5185-1
PUK5638	AG10228227	04/12/2025	5185-1
HMP0361	AG10228228	04/12/2025	5185-1
RNR1C93	AG10228229	04/12/2025	5185-1
HIQ9904	AG10228230	04/12/2025	5185-1
HOA8616	AG10228231	04/12/2025	5185-1
HCA4849	AG10228232	04/12/2025	5185-1
HNX5J83	AG10228233	04/12/2025	7633-1
KZK0B82	AG10228234	04/12/2025	5185-1
PXB3B13	AG10228235	04/12/2025	5185-1
OOW0D65	AG10228236	04/12/2025	5185-1
KVX2452	AG10228237	04/12/2025	5185-1
HPG2005	AG10228238	04/12/2025	5185-1
RFQ9E65	AG10228239	04/12/2025	5185-1
GXS9B95	AG10228240	04/12/2025	5185-1
GWK9078	AG10228241	04/12/2025	5185-1
QTT8F45	AG10228243	04/12/2025	6157-0
HOI4103	AG10228244	04/12/2025	7633-1
HOI4103	AG10228245	04/12/2025	7633-1

OWJ3645	AG10219274	04/12/2025	5550-0
KZN6836	AG10219279	04/12/2025	5550-0
MTD6E20	AG10219280	04/12/2025	5550-0
TBE4F59	AG10219281	04/12/2025	5509-0
HCV7657	AG10219282	04/12/2025	5550-0
QXC2697	AG10219283	04/12/2025	5550-0
TDA4H76	AG10229507	04/12/2025	7633-1
GVQ9232	AG10229508	04/12/2025	7633-1
HDK0828	AG10229509	04/12/2025	7633-2
LQQ7G90	AG10229510	04/12/2025	7633-2
OMG8355	AG10229511	04/12/2025	5185-1
TDY4D70	AG10229512	04/12/2025	7340-0
HKK1370	AG10229513	04/12/2025	7340-0
TEH3C73	AG10229515	04/12/2025	7340-0
JSQ6274	AG10229516	04/12/2025	7633-2
JSQ6274	AG10229517	04/12/2025	6599-2
HDJ7I52	AG10229069	04/12/2025	7366-2
SHU2I91	AG10229070	04/12/2025	5550-0
PWZ3B13	AG10229072	04/12/2025	5550-0
OQV2D93	AG10229073	04/12/2025	5541-4
OOZ0J41	AG10229074	04/12/2025	5185-1
HMR5276	AG10229075	04/12/2025	7366-2
OQS8D90	AG10227049	04/12/2025	6599-2
GPX9J47	AG10227050	04/12/2025	6599-2
JTC6118	AG10227051	04/12/2025	6599-2
JTC6118	AG10227052	04/12/2025	5010-0
GKP6I18	AG10227053	04/12/2025	7633-1
GXO8900	AG10227054	04/12/2025	6599-2
PWJ1A35	AG10216143	04/12/2025	5010-0
RVN6E71	AG10226077	04/12/2025	7340-0
RNB8H37	AG10226078	04/12/2025	5185-2
HCY0D61	AG10226079	04/12/2025	5185-1
OPV2633	AG10226080	04/12/2025	5185-2
QQX2D45	AG10226081	04/12/2025	5185-1
QEJ5D95	AG10230037	04/12/2025	7340-0
QEJ5D95	AG10230038	04/12/2025	6653-1
FCI5D05	AG10230039	04/12/2025	6050-1
NZU1647	AG10230040	04/12/2025	5452-2
HIY9D11	AG10230041	04/12/2025	7633-2
TDQ9J09	AG10230042	04/12/2025	6050-1
FJL6H92	AG10230043	04/12/2025	6491-0
HIX7714	AG10230044	04/12/2025	5843-3
HIX7714	AG10230045	04/12/2025	7633-2
HKL7D33	AG10230046	04/12/2025	6491-0
TDX3I97	AG10230047	04/12/2025	6491-0
DMF8D28	AG10230048	04/12/2025	6408-0
PPY5J72	AG10221091	04/12/2025	7056-1
PPY5J72	AG10221092	04/12/2025	7340-0
PPY5J72	AG10221093	04/12/2025	6637-2
HDF9I67	AG10227647	04/12/2025	5452-1
GWZ6I14	AG10227649	04/12/2025	5452-1
SHL1G17	AG10227650	04/12/2025	5550-0
PYG2A46	AG10230053	04/12/2025	6530-0
TET8A98	AG10230063	04/12/2025	6653-1
HCN8J63	AG10227503	04/12/2025	6769-0
HCN8J63	AG10227504	04/12/2025	6637-2
HCN8J63	AG10227505	04/12/2025	5037-1
SIF7B10	AG10227510	04/12/2025	6599-2
SIF7B10	AG10227511	04/12/2025	5045-0
RJU4G81	AG10229098	04/12/2025	7625-2
GZN6A14	AG10229099	04/12/2025	7366-2
EKM7I64	AG10229100	04/12/2025	5541-4
PGT2462	AG10231001	04/12/2025	5550-0
SHV8C30	AG10219287	04/12/2025	5568-0
QJX1G07	AG10231011	04/12/2025	5541-1
LAU7F62	AG10219288	04/12/2025	6637-1
RNV1J42	AG10225757	05/12/2025	6599-2
RNV1J42	AG10225759	05/12/2025	6408-0
RNV1J42	AG10225760	05/12/2025	6726-1
RNV1J42	AG10225762	05/12/2025	7714-1
RNV1J42	AG10225763	05/12/2025	7684-1
RNV1J42	AG10225764	05/12/2025	6610-2
RNV1J42	AG10225765	05/12/2025	6637-2
OPZ7655	AG10227727	05/12/2025	5185-1
LAG6354	AG10227728	05/12/2025	5185-1
HAA9C02	AG10227729	05/12/2025	5185-1
HOA6I45	AG10228083	05/12/2025	5185-1

GQO2I01	AG10228084	05/12/2025	5185-1
HIU3610	AG10228085	05/12/2025	5185-1
GLB4F03	AG10227731	05/12/2025	5185-1
HGN0J30	AG10227732	05/12/2025	6122-0
HIQ3008	AG10227733	05/12/2025	5185-1
GOI5409	AG10228086	05/12/2025	5185-1
GPX7832	AG10228087	05/12/2025	5185-1
JLD2345	AG10228088	05/12/2025	5185-1
HMB0E97	AG10229472	05/12/2025	7633-2
KVC4J58	AG10228091	05/12/2025	5185-1
JKB5663	AG10227734	05/12/2025	5185-1
TLR3F13	AG10229312	05/12/2025	5541-4
QQY7J00	AG10229313	05/12/2025	5541-4
PXB3915	AG10216144	05/12/2025	5509-0
EIO4D84	AG10227735	05/12/2025	5550-0
KXX0D08	AG10216145	05/12/2025	5509-0
GPI9262	AG10230582	05/12/2025	6122-0
HFC8561	AG10230583	05/12/2025	7366-2
HBA4595	AG10230584	05/12/2025	5185-1
OKO4B19	AG10230585	05/12/2025	5185-2
RNH6A39	AG10230586	05/12/2025	7340-0
RME8B18	AG10230587	05/12/2025	7340-0
RUG6H40	AG10230588	05/12/2025	7340-0
HEF5719	AG10230589	05/12/2025	5185-1
HKL4078	AG10230590	05/12/2025	6122-0
HKL4078	AG10230591	05/12/2025	7340-0
RUB9D96	AG10230592	05/12/2025	7340-0
HGG1979	AG10230593	05/12/2025	5185-1
GZD3650	AG10230594	05/12/2025	5185-1
HNX5C60	AG10230595	05/12/2025	5185-1
GVR6C82	AG10230596	05/12/2025	7366-2
GVR6C82	AG10230597	05/12/2025	5185-1
OLQ5885	AG10230598	05/12/2025	7366-2
PVN2E85	AG10230599	05/12/2025	5185-1
RMG8H58	AG10230600	05/12/2025	7366-2
HKL3H00	AG10216146	05/12/2025	6599-2
HKL3H00	AG10216147	05/12/2025	6726-1
HKL3H00	AG10216148	05/12/2025	5010-0
HKL3H00	AG10216149	05/12/2025	6637-2
OMC0899	AG10229089	05/12/2025	5550-0
TDF5J49	AG10229090	05/12/2025	7633-1
JHN6B81	AG10229091	05/12/2025	5568-0
RNB7D75	AG10229092	05/12/2025	5541-4
PWT8788	AG10229093	05/12/2025	7625-2
GZU0078	AG10229094	05/12/2025	7633-1
PYH5388	AG10229095	05/12/2025	7633-1
RFV5I64	AG10227736	05/12/2025	5550-0
QMQ1C33	AG10228551	05/12/2025	5541-4
TEQ7G60	AG10228552	05/12/2025	7366-2
QOT0941	AG10228553	05/12/2025	7366-2
QMU0517	AG10228554	05/12/2025	5185-1
GYB9981	AG10228555	05/12/2025	5541-4
PUL8J58	AG10228556	05/12/2025	5550-0
HJO8080	AG10227386	05/12/2025	5550-0
HDQ1A12	AG10227737	05/12/2025	5509-0
GRS5629	AG10221094	05/12/2025	5010-0
GRS5629	AG10221095	05/12/2025	6599-2
QPN6C43	AG10229518	05/12/2025	5835-0
HFS8481	AG10227738	05/12/2025	5185-1
TDC1H33	AG10227390	05/12/2025	5452-1
HFC7524	AG10229519	05/12/2025	7625-1
PVE4J51	AG10229520	05/12/2025	7625-2
HLP0C54	AG10228561	05/12/2025	5541-4
RFO2J78	AG10228562	05/12/2025	5541-4
JVE9708	AG10228563	05/12/2025	5550-0
MOJ3E41	AG10216150	05/12/2025	6599-2
MOJ3E41	AG10216151	05/12/2025	5010-0
MOJ3E41	AG10216152	05/12/2025	6726-1
GXW2633	AG10231305	05/12/2025	5185-1
RUQ1A28	AG10231306	05/12/2025	5568-0
HCL5I50	AG10231307	05/12/2025	5541-4
DPL6D66	AG10231308	05/12/2025	5541-4
HGV8E50	AG10231309	05/12/2025	7633-1
HJW3F98	AG10231310	05/12/2025	5185-1
GZW9H03	AG10231311	05/12/2025	5185-1
GZD3650	AG10231312	05/12/2025	5185-1
MXX7F25	AG10231313	05/12/2025	5185-1

OQT2A25	AG10231314	05/12/2025	7633-1
HJG5C95	AG10231315	05/12/2025	7633-1
OXA1F94	AG10231316	05/12/2025	5185-1
HEH8A33	AG10228247	05/12/2025	5568-0
MRM3I50	AG10228248	05/12/2025	6530-0
MRM3I50	AG10228250	05/12/2025	6599-2
NXZ3B33	AG10229521	05/12/2025	5185-1
HFK9B80	AG10228877	05/12/2025	5401-0
HBL5784	AG10228878	05/12/2025	5550-0
HKJ7265	AG10228879	05/12/2025	5550-0
TDZ8C61	AG10228880	05/12/2025	5843-3
OVC8I22	AG10228881	05/12/2025	5738-0
GRR9660	AG10228882	05/12/2025	5819-4
GSV4H44	AG10228251	05/12/2025	5185-1
ALI5J31	AG10228252	05/12/2025	5185-1
GSB8278	AG10228253	05/12/2025	5185-1
EQM4478	AG10226082	05/12/2025	7366-2
GXH9J66	AG10226083	05/12/2025	5541-4
EQM4478	AG10226084	05/12/2025	5541-4
ERC5309	AG10226085	05/12/2025	5541-4
RFV5I64	AG10226086	05/12/2025	5541-4
HDP4H93	AG10227055	05/12/2025	6637-1
HDP4H93	AG10227056	05/12/2025	6602-0
HJO2078	AG10227057	05/12/2025	5410-0
GOJ9579	AG10227058	05/12/2025	5185-2
HKJ5573	AG10227059	05/12/2025	6599-2
HKJ5573	AG10227060	05/12/2025	5185-1
PZA0914	AG10230049	05/12/2025	5991-0
BBR3H11	AG10230050	05/12/2025	5550-0
PYG2A46	AG10230051	05/12/2025	6530-0
PYG2A46	AG10230052	05/12/2025	6530-0
GQN3C42	AG10230055	05/12/2025	6815-0
GQN3C42	AG10230056	05/12/2025	6602-0
HHQ8B57	AG10230057	05/12/2025	6491-0
HDL6E08	AG10230058	05/12/2025	6491-0
HDL6E08	AG10230059	05/12/2025	7340-0
HDL6E08	AG10230060	05/12/2025	6602-0
HCA4849	AG10230061	05/12/2025	6530-0
HCA4849	AG10230062	05/12/2025	6530-0
HCA4849	AG10230064	05/12/2025	6530-0
HCA4849	AG10230065	05/12/2025	6530-0
TXD2H03	AG10230067	05/12/2025	6637-1
TXD2H03	AG10230068	05/12/2025	7340-0
PUT4I00	AG10225766	05/12/2025	6530-0
OQQ8D35	AG10227506	05/12/2025	6599-2
OQQ8D35	AG10227507	05/12/2025	5029-2
RFR4C22	AG10227508	05/12/2025	6637-1
RFR4C22	AG10227509	05/12/2025	6637-2
PUN8148	AG10219284	05/12/2025	5568-0
PXY3B35	AG10219285	05/12/2025	5568-0
OOM9B90	AG10231701	05/12/2025	7366-2
HBQ8H09	AG10231702	05/12/2025	7366-1
GWR8H75	AG10231703	05/12/2025	7366-2
PYC8457	AG10231704	05/12/2025	7366-2
DPS9009	AG10231706	05/12/2025	7366-2
QNE8724	AG10231708	05/12/2025	5185-1
TXP9H13	AG10231709	05/12/2025	7366-2
TXP9H13	AG10231710	05/12/2025	5185-1
HLZ2D04	AG10231711	05/12/2025	7366-2
GYL4E96	AG10231712	05/12/2025	7366-2
OPH4607	AG10231713	05/12/2025	7366-2
GYI9373	AG10231714	05/12/2025	5185-1
GZW4586	AG10231715	05/12/2025	5185-1
FTI1G08	AG10231716	05/12/2025	7366-2
HLX0404	AG10231717	05/12/2025	5185-1
PZL5582	AG10231718	05/12/2025	7366-2
PXI2D58	AG10231719	05/12/2025	7366-2
RVO5J33	AG10231720	05/12/2025	7366-2
OPC2D61	AG10231725	05/12/2025	5185-2
HAK3567	AG10231726	05/12/2025	5185-1
OAG9A71	AG10231727	05/12/2025	7366-2
TDF8I03	AG10231728	05/12/2025	7366-2
GTG5073	AG10231729	05/12/2025	5185-1
GZO6E53	AG10231730	05/12/2025	7366-2
OWU6G71	AG10231731	05/12/2025	7366-2
EMU2600	AG10231742	05/12/2025	5185-1
GYI6D64	AG10231743	05/12/2025	5185-1

PZD3353	AG10231744	05/12/2025	5185-1
HDD4594	AG10231745	05/12/2025	5185-1
HGM7H92	AG10231746	05/12/2025	7340-0
SIX4G11	AG10231747	05/12/2025	6017-4
SIQ5H92	AG10231748	05/12/2025	7340-0
HHF9E76	AG10231749	05/12/2025	7366-2
GZN2999	AG10231751	05/12/2025	5185-1
HLZ3H12	AG10231752	05/12/2025	5185-1
KMD2B55	AG10231753	05/12/2025	7366-2
HDQ3F50	AG10231754	05/12/2025	5185-1
GWM6J91	AG10229474	05/12/2025	6599-2
KXN4317	AG10229477	05/12/2025	7633-2
GWM6J91	AG10229473	05/12/2025	7633-2
GVL1648	AG10229476	05/12/2025	5185-1
QXE0667	AG10229475	05/12/2025	5185-1
HAQ8925	R100245121	05/12/2025	7455-0
RTU6J37	R100245122	05/12/2025	7455-0
MUT6F44	R100245123	05/12/2025	7455-0
TXE0I77	R100245124	05/12/2025	7455-0
OPI0H23	R100245125	05/12/2025	7455-0
MDF7704	R100244793	05/12/2025	7455-0
SSG5J03	R100245126	05/12/2025	7455-0
OSR3F50	R100245129	05/12/2025	7455-0
TDL0I29	R100245130	05/12/2025	7455-0
PZF0C92	R100245131	05/12/2025	7455-0
QPH1C09	R100245132	05/12/2025	7455-0
TEA6D20	R100245133	05/12/2025	7455-0
TDK7B78	R100245053	05/12/2025	7463-0
OLV0109	R100245135	05/12/2025	7455-0
TXD2D02	R100245137	05/12/2025	7455-0
TXW0A04	R100245139	05/12/2025	7455-0
QNS7498	R100245140	05/12/2025	7455-0
PWU6403	R100245142	05/12/2025	7455-0
TDN8H49	R100245143	05/12/2025	7455-0
RNY6A65	R100245144	05/12/2025	7455-0
PAK9D33	R100245145	05/12/2025	6050-3
HHI9F06	R100245146	05/12/2025	6050-3
HIC0C24	R100245150	05/12/2025	7455-0
PYZ8532	R100245153	05/12/2025	6050-3
SHC4H11	R100245155	05/12/2025	7455-0
PWZ8H97	R100245164	05/12/2025	5673-2
RUT2C31	R100245165	05/12/2025	6050-3
RMW4A46	R100245166	05/12/2025	5673-2
GTN0I22	R100245167	05/12/2025	5673-2
RUV5A10	R100245171	05/12/2025	7455-0
GVW3H58	R100245172	05/12/2025	7455-0
PZW2E28	R100245173	05/12/2025	7455-0
QNO2405	R100245174	05/12/2025	7455-0
ORA0G37	R100245175	05/12/2025	7455-0
HDE0C91	R100245055	05/12/2025	7463-0
RFO2B67	R100245177	05/12/2025	7455-0
HOF6J67	R100245179	05/12/2025	5673-2
RNX4C51	R100245180	05/12/2025	7455-0
TEU3I75	R100245182	05/12/2025	6050-3
TEL8I31	R100245185	05/12/2025	7455-0
HLJ4J73	R100245187	05/12/2025	7455-0
HOI7I91	R100245188	05/12/2025	7455-0
RTN3E42	R100245201	05/12/2025	7455-0
DSY0686	R100245202	05/12/2025	7463-0
HFS1113	R100245213	05/12/2025	7455-0
PYM8E09	R100245221	05/12/2025	7455-0
GTK6314	R100245222	05/12/2025	7455-0
RFB2F76	R100245224	05/12/2025	7455-0
PXB0A23	R100245239	05/12/2025	7455-0
OWM8134	R100245240	05/12/2025	7463-0
GVT8A35	R100245242	05/12/2025	7455-0
MEB6F98	R100245245	05/12/2025	7455-0
RTV8B49	R100245250	05/12/2025	7455-0
SID4F04	R100245251	05/12/2025	7455-0
OPW4111	R100245252	05/12/2025	7455-0
EIO3C94	R100245253	05/12/2025	7455-0
RTD8J76	R100245256	05/12/2025	7455-0
OQN4B33	R100245128	05/12/2025	7455-0
QPF3J14	R100245181	05/12/2025	7455-0
RTD8J76	R100245183	05/12/2025	7463-0
SUH5E57	R100245214	05/12/2025	7455-0
TCK7C70	R100245217	05/12/2025	7455-0

PWE5815	R100244898	05/12/2025	7471-0
TCF8J13	R100245226	05/12/2025	7463-0
SHP8B44	R100245227	05/12/2025	7455-0
PWN0H40	R100245231	05/12/2025	7455-0
RVG0B65	R100245238	05/12/2025	7463-0
HNF8661	R100245241	05/12/2025	7455-0
TDN1F68	R100245244	05/12/2025	7455-0
HAS5556	R100245247	05/12/2025	7455-0
QPU6G10	R100245259	05/12/2025	7463-0
PUA5C94	R100245266	05/12/2025	7455-0
JHM3F81	R100245277	05/12/2025	7455-0
OPY6G81	R100245279	05/12/2025	7455-0
OQY6B41	R100245282	05/12/2025	7455-0
RFW5H45	R100245284	05/12/2025	7455-0
SEZ5A67	R100245293	05/12/2025	7463-0
QQJ2D43	R100245295	05/12/2025	7463-0
HJN6928	R100245299	05/12/2025	7455-0
QXY1D96	R100245301	05/12/2025	7463-0
TEU8J79	R100245302	05/12/2025	7463-0
QXY1D96	R100245305	05/12/2025	7455-0
RVZ4C75	R100245307	05/12/2025	7455-0
TCN6D33	R100245308	05/12/2025	7455-0
RKG7A33	R100245310	05/12/2025	7455-0
EYW9I67	R100245312	05/12/2025	7455-0
HCC8J34	R100245315	05/12/2025	7455-0
GJW8E18	R100245316	05/12/2025	7455-0
OPY9C20	R100245317	05/12/2025	7455-0
PUK8I80	R100245319	05/12/2025	7463-0
BMH3J23	R100245324	05/12/2025	7455-0
QXT0J40	R100245328	05/12/2025	7463-0
LRC6212	R100245329	05/12/2025	7455-0
RVO7J36	R100245332	05/12/2025	7455-0
BCP6I80	R100245336	05/12/2025	7455-0
PXU2I12	R100245340	05/12/2025	7455-0
QQK9D06	R100245343	05/12/2025	7455-0
QNA3601	R100245345	05/12/2025	7463-0
TCA4J88	R100245350	05/12/2025	7463-0
QNM2926	R100245356	05/12/2025	7455-0
QPU9J55	R100245358	05/12/2025	7455-0
TEG9E27	R100245360	05/12/2025	7455-0
OQD0J46	R100245361	05/12/2025	7455-0
SHY2C10	R100245365	05/12/2025	7455-0
GMF4321	R100245371	05/12/2025	7455-0
QOF5573	R100245372	05/12/2025	7455-0
QOS4D36	R100245377	05/12/2025	7455-0
HMB1B16	R100245381	05/12/2025	7455-0
JKI6E53	R100245386	05/12/2025	7455-0
QXI1866	R100245389	05/12/2025	7455-0
QXK3G64	R100245390	05/12/2025	7455-0
FAI5H51	R100245391	05/12/2025	7455-0
SYO0D81	AG10228718	05/12/2025	5525-0
RNL4C62	AG10227063	05/12/2025	5010-0
RNL4C62	AG10227064	05/12/2025	7684-1
RNL4C62	AG10227065	05/12/2025	7340-0
DYJ6I64	AG10228285	05/12/2025	6530-0
GRI5720	R100245392	05/12/2025	6050-3
OPG5J53	R100245397	05/12/2025	6050-3
ARH6B63	R100245400	05/12/2025	6050-3
NYX4360	R100245402	05/12/2025	6050-3
PXT3D99	R100245633	06/12/2025	7455-0
GZH0753	R100245636	06/12/2025	7455-0
GZA1426	R100245637	06/12/2025	7455-0
SUY6I11	R100245638	06/12/2025	7455-0
OLY0245	R100245640	06/12/2025	7455-0
PXE9196	R100245471	06/12/2025	7455-0
JCE6B93	R100245476	06/12/2025	7471-0
HKD3C32	R100245481	06/12/2025	7455-0
SHC3G43	R100245482	06/12/2025	7455-0
RVN2I34	R100245495	06/12/2025	7463-0
OPJ5048	R100245501	06/12/2025	7455-0
PXT3D99	R100245504	06/12/2025	7463-0
SYW1H34	R100245512	06/12/2025	7455-0
OMB4H80	R100245418	06/12/2025	7455-0
RFT6E56	R100245422	06/12/2025	7455-0
JCE6B93	R100245424	06/12/2025	7471-0
OLR4B67	R100245425	06/12/2025	7463-0
TCT5F18	R100245426	06/12/2025	7463-0

TET8B27	R100245436	06/12/2025	7463-0
RFF5D68	R100245437	06/12/2025	7455-0
OMB4I37	R100245447	06/12/2025	7455-0
AHX1108	R100245452	06/12/2025	7463-0
JCE6B93	R100245456	06/12/2025	7471-0
GYA9125	R100245459	06/12/2025	7463-0
HNX9I50	R100245462	06/12/2025	7455-0
PVW7536	R100245463	06/12/2025	7455-0
QXN7E02	R100245464	06/12/2025	7455-0
ONI2282	AG10228093	06/12/2025	6599-2
OQG1796	AG10229314	06/12/2025	7340-0
RMT5H32	AG10229315	06/12/2025	7633-1
DWL1C57	AG10228094	06/12/2025	5541-4
HOJ5I07	AG10229316	06/12/2025	5185-1
OMF4373	AG10229317	06/12/2025	7340-0
RUF2D26	AG10229318	06/12/2025	7340-0
HKD3D81	AG10229319	06/12/2025	5819-6
PYO7B29	AG10229320	06/12/2025	5819-6
IGF6J68	AG10229321	06/12/2025	5550-0
RCC4B63	AG10228254	06/12/2025	7340-0
RCC4B63	AG10228255	06/12/2025	6599-2
HNC1I46	AG10229322	06/12/2025	5550-0
QXE2B37	AG10229324	06/12/2025	5550-0
QUX1511	AG10228095	06/12/2025	7340-0
RFB4F89	AG10231317	06/12/2025	5568-0
NDC1204	AG10231318	06/12/2025	5550-0
EEB6H33	AG10229326	06/12/2025	5193-0
RTF3J47	AG10229327	06/12/2025	6599-2
OPV8466	AG10231733	06/12/2025	5541-4
OQX7F69	AG10231734	06/12/2025	5380-0
QOU0305	AG10231736	06/12/2025	5452-2
TCF7I40	AG10231737	06/12/2025	6068-1
TCF7I40	AG10231738	06/12/2025	5819-1
TCF7I40	AG10231739	06/12/2025	6602-0
OQX7F69	AG10231740	06/12/2025	5380-0
TES6A92	AG10228256	06/12/2025	7340-0
QUE5G90	AG10228565	06/12/2025	5525-0
ARS3268	AG10228566	06/12/2025	5525-0
QWS7036	AG10228567	06/12/2025	5525-0
GRV1390	AG10228568	06/12/2025	5550-0
QXI9H18	AG10228569	06/12/2025	5819-1
OQR9629	AG10225767	06/12/2025	5452-1
HHR4382	AG10229096	06/12/2025	5193-0
HHR4382	AG10229097	06/12/2025	5185-1
TDG2F98	AG10228622	06/12/2025	7340-0
TXN4C88	AG10228623	06/12/2025	7340-0
OPQ8C08	AG10228624	06/12/2025	7340-0
HKL5I84	AG10228626	06/12/2025	6599-2
SHX4D98	AG10231002	06/12/2025	7340-0
HJR7933	AG10231003	06/12/2025	5185-1
RKP8C65	AG10231004	06/12/2025	7340-0
QXD3H86	AG10231005	06/12/2025	5550-0
NXQ2G18	AG10231006	06/12/2025	5185-1
PYV2I12	AG10231007	06/12/2025	5550-0
HBM5211	AG10231008	06/12/2025	5509-0
GLD7863	AG10228096	06/12/2025	5541-4
QXE6D34	AG10228098	06/12/2025	5541-4
KRR9J07	AG10231013	06/12/2025	5550-0
HNY6B62	AG10231015	06/12/2025	5550-0
NWO8C99	AG10227512	06/12/2025	5460-0
HFC6I50	AG10224865	06/12/2025	6530-0
HHZ4D28	AG10224866	06/12/2025	6530-0
HAG1H15	AG10224867	06/12/2025	6530-0
NVJ9J14	AG10224869	06/12/2025	6530-0
OWJ9F82	AG10224870	06/12/2025	6530-0
OWJ9F82	AG10224871	06/12/2025	5185-1
GVT9A87	AG10224872	06/12/2025	5185-2
GVT9A87	AG10224873	06/12/2025	6530-0
HMI2C05	AG10219290	06/12/2025	5550-0
MYB3C36	AG10219291	06/12/2025	5568-0
ADD4I62	AG10219289	06/12/2025	5185-1
DQE7H74	AG10230069	06/12/2025	5010-0
DQE7H74	AG10230070	06/12/2025	6726-1
HMQ0954	AG10231033	06/12/2025	5550-0
HHE0G83	AG10225768	06/12/2025	6530-0
HNK9J58	AG10216155	06/12/2025	5185-1
RFG4A87	AG10216156	06/12/2025	5738-0

GXW9302	R100245466	06/12/2025	6050-3
QUH6D14	R100245467	06/12/2025	6050-3
HLJ4J47	R100245468	06/12/2025	6050-3
RNL7J33	R100245470	06/12/2025	6050-3
PDQ0E96	R100245473	06/12/2025	6050-3
SIL2A52	R100245510	06/12/2025	6050-3
RMN4C43	R100245515	06/12/2025	6050-3
GYF7575	R100245189	06/12/2025	7455-0
PVT4222	R100245198	06/12/2025	7455-0
QNH0C92	R100245200	06/12/2025	7463-0
QOX5F09	R100245206	06/12/2025	7455-0
ORB7D33	R100245212	06/12/2025	7455-0
PXC5A36	R100245219	06/12/2025	7455-0
SIA0D94	R100245225	06/12/2025	7455-0
TXG0E83	R100245249	06/12/2025	7455-0
HNB3320	R100245260	06/12/2025	7463-0
TEC7G70	R100245264	06/12/2025	7455-0
ORA0G37	R100245287	06/12/2025	7455-0
RNL6E17	R100245292	06/12/2025	7471-0
PVI5480	R100245298	06/12/2025	7455-0
RFT1F78	R100245304	06/12/2025	7455-0
HGC2247	R100245309	06/12/2025	7455-0
QXB6781	R100245311	06/12/2025	7455-0
TEB2A66	R100245321	06/12/2025	7455-0
HFY7C99	R100245346	06/12/2025	7455-0
FPO6B96	R100245363	06/12/2025	7455-0
PWW6I80	R100245384	06/12/2025	7455-0
TXJ2J94	R100245399	06/12/2025	7455-0
HMW0C88	R100245404	06/12/2025	7455-0
GWD0J52	R100245408	06/12/2025	7455-0
TXF8I39	R100245410	06/12/2025	5673-2
HGY6E55	R100245412	06/12/2025	5673-2
PUP4B07	R100245413	06/12/2025	7455-0
SIH9A40	R100245414	06/12/2025	7455-0
HAQ6F24	R100245415	06/12/2025	5673-2
RFE5D79	R100245416	06/12/2025	7455-0
PNN6A77	R100245417	06/12/2025	5673-2
PYX6I42	R100245419	06/12/2025	5673-2
RUG2B08	R100245420	06/12/2025	7455-0
QXS6H51	R100245423	06/12/2025	5673-2
RFY9G10	R100245427	06/12/2025	5673-2
RUA0J74	R100245430	06/12/2025	6050-3
TXJ2J94	R100245435	06/12/2025	7455-0
ORA0G37	R100245438	06/12/2025	7455-0
RMN3F21	R100245450	06/12/2025	7455-0
PUA3C47	R100245451	06/12/2025	5673-2
RMD7D16	R100245453	06/12/2025	7455-0
RIP3J16	R100245460	06/12/2025	7471-0
QWZ6J43	R100245479	06/12/2025	7455-0
TJL5B77	R100245483	06/12/2025	7455-0
SYA9C01	R100245486	06/12/2025	7455-0
SYM1F93	R100245489	06/12/2025	7471-0
QXR0B03	R100245490	06/12/2025	7455-0
TDI5A09	R100245492	06/12/2025	7463-0
RVC4A06	R100245496	06/12/2025	6050-3
OPP1F61	R100245500	06/12/2025	6050-3
RNG9G29	R100245506	06/12/2025	7455-0
TCF2I22	R100245513	06/12/2025	6050-3
RUA0J74	R100245520	06/12/2025	6050-3
SHR9J74	R100245522	06/12/2025	7463-0
TEY9F80	R100245523	06/12/2025	7455-0
TDU2F48	R100245526	06/12/2025	7455-0
TEO2A72	R100245527	06/12/2025	7471-0
PYP0494	R100245528	06/12/2025	7455-0
FIM1G56	R100245529	06/12/2025	7455-0
QXH3I10	R100245538	06/12/2025	7455-0
OQG0B75	R100245540	06/12/2025	7455-0
QPK1611	R100245543	06/12/2025	7455-0
QQV0138	R100245546	06/12/2025	7455-0
HHB4317	R100245547	06/12/2025	7455-0
TCY7H20	R100245549	06/12/2025	7455-0
HCB8H47	R100245553	06/12/2025	7455-0
JHV9G15	R100245555	06/12/2025	7455-0
QOU9E51	R100245560	06/12/2025	7455-0
NZE5E67	R100245567	06/12/2025	7455-0
PTG1F60	R100245571	06/12/2025	7455-0
HOD5961	R100245573	06/12/2025	7455-0

HKQ8150	R100245578	06/12/2025	7455-0
EYS8509	R100245580	06/12/2025	7455-0
QOA5B84	R100245582	06/12/2025	7455-0
HCG0427	R100245586	06/12/2025	7455-0
PXB8G96	R100245587	06/12/2025	7455-0
HIQ3J67	R100245588	06/12/2025	7455-0
PXZ3J47	R100245596	06/12/2025	7455-0
RTK6H12	R100245607	06/12/2025	7455-0
RVG0J90	R100245609	06/12/2025	7455-0
QPA7H54	R100245610	06/12/2025	7455-0
KFZ9F57	R100245611	06/12/2025	7455-0
RHS4D14	R100245613	06/12/2025	7455-0
RNJ3F68	R100245616	06/12/2025	7455-0
TAU8J73	R100245617	06/12/2025	7455-0
RKN6F18	R100245621	06/12/2025	7455-0
RMI4C53	R100245623	06/12/2025	7455-0
HIV9G21	R100245624	06/12/2025	7471-0
PAX2C03	R100245625	06/12/2025	7463-0
QYT0J88	R100245667	06/12/2025	7471-0
TET9I88	R100245676	06/12/2025	7455-0
QXX0G34	R100245681	06/12/2025	7455-0
QPX0I90	R100245682	06/12/2025	7455-0
ELA7C25	R100245684	06/12/2025	7455-0
RFG2A10	R100245262	06/12/2025	7463-0
HCF1380	R100245273	06/12/2025	7455-0
RUM7D85	R100245274	06/12/2025	7463-0
RUH0E10	R100245278	06/12/2025	7463-0
POL8I78	R100245285	06/12/2025	7463-0
PWS1869	R100245286	06/12/2025	7455-0
GSM3E44	R100245288	06/12/2025	7455-0
SRL1C20	R100245289	06/12/2025	7455-0
TXI8H13	R100245686	06/12/2025	7455-0
HFE0767	R100245688	06/12/2025	7463-0
FAI5H51	R100245689	06/12/2025	7455-0
PXN6403	R100245691	06/12/2025	7455-0
FAI5H51	R100245693	06/12/2025	7471-0
JHU5E26	R100245694	06/12/2025	7455-0
DWG5C14	R100245695	06/12/2025	7455-0
PYC5811	R100245697	06/12/2025	7455-0
GYS1E84	R100245700	06/12/2025	7455-0
SRC2J14	R100245702	06/12/2025	7455-0
QMU2E45	R100245704	06/12/2025	7455-0
QXJ1A69	R100245712	06/12/2025	7455-0
HKI2B01	R100245714	06/12/2025	7455-0
TDZ7C02	R100245715	06/12/2025	7455-0
QWY7A24	R100245722	06/12/2025	7455-0
TEC2F70	R100245725	06/12/2025	7455-0
QQT6D27	R100245727	06/12/2025	7455-0
GSG5050	R100245728	06/12/2025	7455-0
SIJ6G39	R100245730	06/12/2025	7455-0
PZE3491	R100245731	06/12/2025	7455-0
OPK3228	R100245732	06/12/2025	7455-0
DHU4849	R100245733	06/12/2025	7455-0
RVA7B50	R100245735	06/12/2025	7455-0
TDW7A55	R100245737	06/12/2025	7455-0
HHB4317	R100245738	06/12/2025	7463-0
HFS4G26	R100245743	06/12/2025	7455-0
OOV7I38	R100245744	06/12/2025	7455-0
HCN0649	R100245746	06/12/2025	7455-0
HKJ7B91	R100245748	06/12/2025	7463-0
SIZ8E74	R100245757	06/12/2025	7463-0
HOK1961	R100245759	06/12/2025	7455-0
GUS9470	R100245767	06/12/2025	7463-0
RNI1D58	R100245768	06/12/2025	7455-0
QOY0A88	R100245769	06/12/2025	7455-0
FJS1H40	R100245771	06/12/2025	7463-0
HKW0D39	R100245772	06/12/2025	7455-0
HKK9F01	R100245775	06/12/2025	7455-0
HGI4G76	R100245778	06/12/2025	7455-0
TXN7F44	R100245783	06/12/2025	7455-0
PWZ5871	R100245785	06/12/2025	7455-0
TXE5G52	R100245786	06/12/2025	7455-0
OQR0E05	R100245800	06/12/2025	7455-0
PVD2384	R100245802	06/12/2025	7455-0
GYA8G17	R100245598	06/12/2025	7455-0
HMB3131	R100245599	06/12/2025	7463-0
OPJ5048	R100245615	06/12/2025	7463-0

AHX1108	R100245626	06/12/2025	7455-0
HID0C20	R100245627	06/12/2025	7455-0
HMO0083	R100245628	06/12/2025	7455-0
PWK8A36	R100245632	06/12/2025	7455-0
HNS5820	R100245862	07/12/2025	7455-0
SIX8F77	R100245663	07/12/2025	5673-2
FRM4I72	R100245866	07/12/2025	7455-0
TDO3B05	R100245614	07/12/2025	6050-3
TEW0H59	R100245666	07/12/2025	7463-0
KAR5816	R100245873	07/12/2025	7455-0
RTC9H39	R100245874	07/12/2025	7455-0
HMZ4F70	R100245879	07/12/2025	7455-0
QUM0D05	R100245880	07/12/2025	7455-0
OZO7B05	R100245882	07/12/2025	7455-0
TXM9J35	R100245884	07/12/2025	7455-0
RUY0I21	R100245672	07/12/2025	7463-0
HMD2F91	R100245886	07/12/2025	7455-0
SHV7J25	R100245887	07/12/2025	7455-0
QXY1J19	R100245888	07/12/2025	7455-0
FLE5F08	R100245889	07/12/2025	7455-0
RFH3D78	R100245685	07/12/2025	7463-0
OPN1E86	R100245890	07/12/2025	7455-0
TDC2H89	R100245687	07/12/2025	7463-0
SHF3H75	R100245900	07/12/2025	7455-0
RFI0E12	R100245690	07/12/2025	7463-0
KYQ5J47	R100245904	07/12/2025	7455-0
QXY1J19	R100245907	07/12/2025	7455-0
GZN5J72	R100245908	07/12/2025	7455-0
OWM5C51	R100245909	07/12/2025	7455-0
RUV5B01	R100245703	07/12/2025	7463-0
BYI8A12	R100245911	07/12/2025	7455-0
PBB8819	R100245912	07/12/2025	7455-0
QQG8G67	R100245913	07/12/2025	7455-0
PXK2173	R100245914	07/12/2025	7455-0
RTR0G73	R100245915	07/12/2025	7455-0
OWV2J39	R100245705	07/12/2025	7463-0
GGE6I25	R100245709	07/12/2025	7463-0
SHY2E46	R100245917	07/12/2025	7455-0
HOE9D02	R100246123	07/12/2025	7455-0
TXT6E38	R100245918	07/12/2025	7455-0
FCQ6C41	R100245919	07/12/2025	7455-0
SYC0J32	R100245922	07/12/2025	7455-0
PVX5I55	R100245923	07/12/2025	7455-0
TBV5D08	R100245924	07/12/2025	7455-0
TXB4C11	R100245713	07/12/2025	7463-0
TED5D35	R100245925	07/12/2025	7455-0
HAA9001	R100245926	07/12/2025	7455-0
RNE1G62	R100245927	07/12/2025	7455-0
GTY0204	R100245929	07/12/2025	7455-0
TEG4H84	R100245932	07/12/2025	7455-0
FLE5F08	R100245933	07/12/2025	7455-0
HDW8669	R100245934	07/12/2025	7455-0
PWK5C43	R100245936	07/12/2025	7455-0
PUY2A44	R100245937	07/12/2025	7455-0
FIX5D15	R100245740	07/12/2025	7463-0
TXN6D75	R100245742	07/12/2025	7463-0
HNP4C17	R100245938	07/12/2025	7455-0
HMN0632	R100245939	07/12/2025	7455-0
RNU8F15	R100245940	07/12/2025	7455-0
TDN8E90	R100245942	07/12/2025	7455-0
QQG0D84	R100245943	07/12/2025	7455-0
TEN2H35	R100245945	07/12/2025	7455-0
UAA0G31	R100245750	07/12/2025	7463-0
RNJ9A09	R100245948	07/12/2025	7455-0
TEZ6I99	R100245949	07/12/2025	7455-0
FIC5F97	R100245951	07/12/2025	7455-0
EAL6H88	R100245952	07/12/2025	7455-0
HMG8E52	R100245953	07/12/2025	7455-0
NXX7J52	R100245957	07/12/2025	7455-0
GPX4721	R100245960	07/12/2025	7455-0
TXN1F05	R100245658	07/12/2025	7463-0
HAV4J45	R100245664	07/12/2025	7463-0
TEQ2H30	R100245665	07/12/2025	7463-0
QEP9F63	R100245752	07/12/2025	7463-0
QDX5B43	R100245963	07/12/2025	7455-0
TCV9G42	R100245964	07/12/2025	7455-0
SHG9C34	R100245967	07/12/2025	7455-0

HEB0F98	R100245968	07/12/2025	7455-0
TCL9C93	R100245758	07/12/2025	7463-0
HHR3I27	R100245971	07/12/2025	7455-0
HHA7575	R100245761	07/12/2025	7463-0
RCI1A46	R100245974	07/12/2025	7455-0
HAK9F63	R100245975	07/12/2025	7455-0
HGF5G31	R100245788	07/12/2025	7463-0
HJK7802	R100245977	07/12/2025	7455-0
HIM0333	R100245978	07/12/2025	7455-0
HAV4J45	R100245980	07/12/2025	7455-0
HKF4D16	R100245981	07/12/2025	7455-0
PUM3J14	R100245793	07/12/2025	7463-0
RTI7H81	R100245985	07/12/2025	7455-0
FIR7H40	R100245986	07/12/2025	7455-0
HOJ2233	R100245988	07/12/2025	7455-0
HKN1F37	R100245989	07/12/2025	7455-0
RMN8I00	R100245990	07/12/2025	7455-0
GXM6F62	R100245993	07/12/2025	7455-0
OQY0B83	R100245806	07/12/2025	7463-0
QQV0138	R100245995	07/12/2025	7455-0
TCA8B75	R100245807	07/12/2025	7463-0
PBT0J49	R100246006	07/12/2025	7455-0
HEA5C00	R100246008	07/12/2025	7455-0
OWK1G38	R100245808	07/12/2025	7463-0
OWY1995	R100245809	07/12/2025	7463-0
RNY5C93	R100245810	07/12/2025	7463-0
RTQ6I92	R100246011	07/12/2025	7455-0
PUX8699	R100246015	07/12/2025	7455-0
EIG4B72	R100246017	07/12/2025	7455-0
PZZ0D00	R100246020	07/12/2025	7455-0
QOG7F48	R100245831	07/12/2025	7463-0
HNV6846	R100246024	07/12/2025	7455-0
HDO0G01	R100246027	07/12/2025	7455-0
PVK3763	R100246028	07/12/2025	7455-0
QMX8J15	R100246030	07/12/2025	7455-0
HAE1880	R100246031	07/12/2025	7455-0
NYE6H34	R100246035	07/12/2025	7455-0
HHB2506	R100246036	07/12/2025	7455-0
FAH4B06	R100245843	07/12/2025	7463-0
GMF4321	R100246044	07/12/2025	7455-0
PVI5E88	R100246050	07/12/2025	7455-0
FAH4B06	R100246052	07/12/2025	7455-0
GQX9425	R100246054	07/12/2025	7455-0
HHR1576	R100246056	07/12/2025	7455-0
LLN6J59	R100246060	07/12/2025	7455-0
HZO6I05	R100246061	07/12/2025	7455-0
RFS0J57	R100246063	07/12/2025	7455-0
HKC4F04	R100246065	07/12/2025	7455-0
QQT0J21	R100246068	07/12/2025	7455-0
DIJ2310	R100246069	07/12/2025	7455-0
HAM6236	R100245891	07/12/2025	7463-0
PZI0B96	R100245998	07/12/2025	7455-0
QPV8558	R100246001	07/12/2025	7455-0
OPG0A22	R100246003	07/12/2025	7463-0
JHX4H38	R100246005	07/12/2025	7463-0
QPD1274	R100246012	07/12/2025	7463-0
SHQ4C64	R100246018	07/12/2025	7463-0
HIK2694	R100246021	07/12/2025	7455-0
HKD1116	R100246022	07/12/2025	7471-0
SIX2A64	R100246029	07/12/2025	7455-0
FAH4B06	R100246042	07/12/2025	7471-0
HHB2506	R100246062	07/12/2025	7463-0
OPT7C42	R100246067	07/12/2025	7455-0
PVI5E88	R100246071	07/12/2025	7455-0
HCF4B92	R100246074	07/12/2025	7463-0
SYM4C80	R100246078	07/12/2025	7455-0
HKC4F04	R100246080	07/12/2025	7463-0
HCF4B92	R100246081	07/12/2025	7463-0
HKD1116	R100246084	07/12/2025	7471-0
DIJ2310	R100246087	07/12/2025	7463-0
NXX7J52	R100246089	07/12/2025	7455-0
DWO5B01	R100246093	07/12/2025	7455-0
PVI5E88	R100246098	07/12/2025	7455-0
HHB2506	R100246101	07/12/2025	7455-0
HHR1576	R100246102	07/12/2025	7455-0
QNH0C92	R100246103	07/12/2025	7455-0
HFW2A63	R100246105	07/12/2025	7455-0

JPZ9745	R100246107	07/12/2025	7455-0
DIJ2310	R100246110	07/12/2025	7463-0
RSA7F12	R100246117	07/12/2025	7463-0
BWW3J60	R100246077	07/12/2025	7455-0
HML4J56	R100246082	07/12/2025	7455-0
RUY3I67	R100246085	07/12/2025	7455-0
RTL9G26	R100246092	07/12/2025	7455-0
TCA1I63	R100246108	07/12/2025	7455-0
JUU8A97	R100246116	07/12/2025	7455-0
RNX1E09	R100246119	07/12/2025	7455-0
HCL6106	R100246120	07/12/2025	7455-0
HIO4G94	R100246121	07/12/2025	7455-0
PVA9E33	R100246124	07/12/2025	7455-0
GET6410	AG10225046	07/12/2025	5185-1
GZW8386	AG10225047	07/12/2025	5185-1
RMU1I05	AG10225048	07/12/2025	5185-1
HKN7012	AG10225049	07/12/2025	5185-1
MVW2293	AG10225052	07/12/2025	5185-1
OWP3108	AG10225053	07/12/2025	5568-0
GYO3I70	AG10225058	07/12/2025	5185-1
DDK6G11	AG10225059	07/12/2025	5185-1
TEG8G20	AG10225060	07/12/2025	7366-2
PWK2J63	AG10225061	07/12/2025	5185-1
PXB9731	AG10225064	07/12/2025	5185-1
PVG8244	AG10225067	07/12/2025	7366-2
RNQ0D42	AG10231741	07/12/2025	5185-1
SHZ6C99	AG10231755	07/12/2025	7030-1
OQB4D35	AG10231319	07/12/2025	7633-1
FLS6423	AG10231320	07/12/2025	7633-1
HGV0086	AG10231321	07/12/2025	5185-1
PXB9731	AG10231322	07/12/2025	5185-1
LQF3270	AG10231323	07/12/2025	5185-1
HEF3318	AG10231324	07/12/2025	5185-1
PVA9627	AG10231325	07/12/2025	7633-1
FQA9G06	AG10231326	07/12/2025	5185-1
HEN9B79	AG10231327	07/12/2025	5991-0
HCO1913	AG10231328	07/12/2025	5185-1
PVE2572	AG10231329	07/12/2025	6122-0
HBS5J75	AG10231330	07/12/2025	7633-1
HNW3834	AG10231331	07/12/2025	7633-1
GZQ1420	AG10231332	07/12/2025	5185-1
HGF6034	AG10231333	07/12/2025	5185-1
HOK9591	AG10231334	07/12/2025	7633-1
HGL2850	AG10231335	07/12/2025	5185-1
TBL0J20	AG10231336	07/12/2025	5185-1
HJJ5F57	AG10231337	07/12/2025	7633-1
HAR9368	AG10231338	07/12/2025	7633-1
HMJ3I33	AG10231339	07/12/2025	5185-1
NYV1C32	AG10231340	07/12/2025	5185-1
FXV7H24	AG10226087	07/12/2025	5207-0
PWX4G05	AG10228627	07/12/2025	5193-0
HBG3I16	AG10229328	07/12/2025	5568-0
OWP2B08	AG10229329	07/12/2025	5568-0
NLF1B39	AG10226088	07/12/2025	5452-6
HMO2135	AG10229330	07/12/2025	5550-0
OWJ1J87	AG10229331	07/12/2025	5568-0
GRS9200	AG10229332	07/12/2025	5568-0
GXO8D60	AG10224874	07/12/2025	6530-0
GXO8D60	AG10224875	07/12/2025	5185-1
HAK8I42	AG10224876	07/12/2025	5185-1
HAK8I42	AG10224877	07/12/2025	6653-1
OPW9588	AG10221096	07/12/2025	7684-1
OPW9588	AG10221097	07/12/2025	6637-1
OPW9588	AG10221098	07/12/2025	6602-0
OPW9588	AG10221099	07/12/2025	7340-0
OPW9588	AG10221100	07/12/2025	5843-3
OPW9588	AG10227901	07/12/2025	6726-1
OPW9588	AG10227902	07/12/2025	5010-0
OPW9588	AG10227903	07/12/2025	7684-2
OPW9588	AG10227904	07/12/2025	5207-0
OPW9588	AG10227905	07/12/2025	5738-0
OPW9588	AG10227906	07/12/2025	7358-0
OPW9588	AG10227907	07/12/2025	5835-0
DHD3B15	AG10227908	07/12/2025	7684-1
DHD3B15	AG10227909	07/12/2025	6637-1
DHD3B15	AG10227910	07/12/2025	6602-0
DHD3B15	AG10227912	07/12/2025	5843-3

DHD3B15	AG10227913	07/12/2025	6726-1
LKX4I16	AG10231341	07/12/2025	5185-1
GYU6244	AG10231342	07/12/2025	7633-1
HNT2234	AG10231344	07/12/2025	5185-1
TBK6H56	AG10231348	07/12/2025	5991-0
OPU7830	AG10231349	07/12/2025	5185-1
HBR3349	AG10231351	07/12/2025	5185-1
QOH0175	AG10231357	07/12/2025	7633-1
SHR5J51	AG10227513	07/12/2025	7056-2
SHR5J51	AG10227514	07/12/2025	5274-1
SHR5J51	AG10227515	07/12/2025	5207-0
LMG6F06	AG10231759	07/12/2025	5185-1
HZO8742	AG10231764	07/12/2025	5185-1
HZO8742	AG10231765	07/12/2025	6530-0
HHG2C36	AG10231767	07/12/2025	7340-0
GXW8J60	AG10227061	07/12/2025	5010-0
GXW8J60	AG10227062	07/12/2025	6599-2
SIF3F99	AG10216153	07/12/2025	7048-1
SIF3F99	AG10216154	07/12/2025	6858-0
HKL9J52	AG10227919	07/12/2025	6726-1
HKL9J52	AG10227920	07/12/2025	7340-0
HKL9J52	AG10227921	07/12/2025	7684-1
PYH5D84	AG10227516	07/12/2025	6530-0
HKL9J52	AG10227922	07/12/2025	5843-3
HKL9J52	AG10227923	07/12/2025	5010-0
RNQ5G36	AG10227925	07/12/2025	7056-1
HOD8090	AG10224878	07/12/2025	6530-0
HCG4E05	AG10224879	07/12/2025	6530-0
HEI5892	AG10224880	07/12/2025	5185-1
GWA8E64	AG10224881	07/12/2025	6530-0
GWA8E64	AG10224882	07/12/2025	6602-0
RNQ5G36	AG10227926	07/12/2025	6726-1
RNQ5G36	AG10227927	07/12/2025	6637-1
RNQ5G36	AG10227928	07/12/2025	6610-2
RNQ5G36	AG10227929	07/12/2025	7684-1
HKJ2G42	AG10229479	07/12/2025	5568-0
GXO3E32	AG10229480	07/12/2025	5185-1
HKU8B56	AG10229481	07/12/2025	5452-1
HMJ1H89	AG10229482	07/12/2025	5452-1
HDJ6680	AG10229484	07/12/2025	5452-1
OXK1F68	AG10229485	07/12/2025	5207-0
TEH0D41	AG10229486	07/12/2025	5819-6
DMP7715	AG10227651	07/12/2025	6530-0
DMP7715	AG10227652	07/12/2025	5185-1
DMP7715	AG10227653	07/12/2025	6599-2
OQQ4223	AG10230075	07/12/2025	5550-0
QOK9416	AG10230076	07/12/2025	5550-0
OQP0E09	AG10230077	07/12/2025	5550-0
QPF3E43	AG10231770	07/12/2025	5568-0
HMJ9772	AG10231771	07/12/2025	5185-1
HCL2471	AG10231772	07/12/2025	5185-1
PUB2589	AG10231775	07/12/2025	5185-1
HKZ5B14	AG10231779	07/12/2025	5185-1
PYA7709	AG10231783	07/12/2025	7340-0
TCS3D43	AG10231784	07/12/2025	7340-0
TCU9I84	AG10231786	07/12/2025	7340-0
QQP5H71	AG10231787	07/12/2025	7340-0
HCA4F41	AG10231791	07/12/2025	5568-0
QQU8B42	AG10231792	07/12/2025	5568-0
HKA8G02	AG10231793	07/12/2025	5568-0
RNY2J85	R100245536	07/12/2025	6050-3
HGE8856	R100245537	07/12/2025	6050-3
HJJ1D75	R100245545	07/12/2025	6050-3
NWL7873	R100245550	07/12/2025	6050-3
PXM9J02	R100245812	07/12/2025	7455-0
KYS6I19	R100245813	07/12/2025	7455-0
HJR8377	R100245814	07/12/2025	7455-0
NYF9F21	R100245816	07/12/2025	7455-0
HOI7I91	R100245819	07/12/2025	7455-0
MVB1164	R100245820	07/12/2025	7455-0
RVP6I91	R100245647	07/12/2025	7463-0
HJR8377	R100245648	07/12/2025	7463-0
TKG7I36	R100245650	07/12/2025	7463-0
PVM7922	R100245822	07/12/2025	7455-0
QUN7D03	R100245823	07/12/2025	7455-0
OWU9F46	R100245675	07/12/2025	7455-0
HCY0043	R100245696	07/12/2025	7455-0

GKS3B55	R100245721	07/12/2025	7455-0
HEQ4E24	R100245723	07/12/2025	7455-0
GXR8139	R100245726	07/12/2025	7455-0
RVN6A71	R100245756	07/12/2025	7455-0
PJX8H34	R100245760	07/12/2025	7455-0
PWH2705	R100245762	07/12/2025	7455-0
TCX6C54	R100245763	07/12/2025	7455-0
JRY3F89	R100245764	07/12/2025	7455-0
PVJ2B78	R100245766	07/12/2025	7455-0
PZJ6H28	R100245770	07/12/2025	7455-0
HID5149	R100245774	07/12/2025	7455-0
HNP4752	R100245784	07/12/2025	7455-0
TDU1I21	R100245792	07/12/2025	7455-0
HOA3E72	R100245558	07/12/2025	6050-3
HNR1E35	R100245559	07/12/2025	7471-0
RUQ1B45	R100245795	07/12/2025	7455-0
SHM1D47	R100245652	07/12/2025	7463-0
RUA0E36	R100245825	07/12/2025	7455-0
MHU2H42	R100245827	07/12/2025	7455-0
QNM0341	R100245828	07/12/2025	7455-0
SIH2J93	R100245565	07/12/2025	5673-2
TDP8C52	R100245653	07/12/2025	7463-0
RFB7I99	R100245829	07/12/2025	7455-0
SVY9G26	R100245569	07/12/2025	5673-2
RTP4D81	R100245835	07/12/2025	7455-0
SHI6G27	R100245570	07/12/2025	5673-2
HJR8377	R100245572	07/12/2025	6050-3
HBS5C67	R100245576	07/12/2025	6050-3
QBT5J33	R100245606	07/12/2025	6050-3
RUG8J18	R100245585	07/12/2025	5673-2
JIM5I65	R100245589	07/12/2025	5673-2
OPY6G81	R100245837	07/12/2025	7455-0
RFI3F85	R100245590	07/12/2025	6050-3
SIE5J49	R100245591	07/12/2025	6050-3
RFB7I99	R100245839	07/12/2025	7455-0
OPB8409	R100245840	07/12/2025	7455-0
HGN8E15	R100245659	07/12/2025	7463-0
QNS6B47	R100245660	07/12/2025	7463-0
RTO7J56	R100245847	07/12/2025	7455-0
SIE3H50	R100245849	07/12/2025	7455-0
HKJ7B55	R100245851	07/12/2025	7455-0
HAY1513	R100245852	07/12/2025	7455-0
SHY1F69	R100245662	07/12/2025	7463-0
HCX3J52	R100245595	07/12/2025	7471-0
RUA0E36	R100245855	07/12/2025	7455-0
QOL0E73	R100245857	07/12/2025	7455-0
HNB7D11	R100245859	07/12/2025	7455-0
TEH6J49	AG10228099	08/12/2025	7340-0
PHT5G61	AG10228100	08/12/2025	7366-2
DIG1I49	AG10224884	08/12/2025	7633-2
QOF5051	AG10224885	08/12/2025	7633-2
HDP4646	AG10224886	08/12/2025	7633-2
LCL0J88	AG10230301	08/12/2025	5550-0
SYV4J28	AG10228632	08/12/2025	5568-0
HID3116	AG10228633	08/12/2025	5550-0
RUO7F94	AG10224887	08/12/2025	5525-0
RUO7F94	AG10224888	08/12/2025	6530-0
GWA8E64	AG10224889	08/12/2025	6530-0
HDQ9D54	AG10231360	08/12/2025	5550-0
OWW6D06	AG10231361	08/12/2025	7633-2
HGJ7523	AG10228634	08/12/2025	5487-0
PFS7G78	AG10228635	08/12/2025	5452-1
TCH4E93	AG10228636	08/12/2025	5550-0
LRW9H17	AG10230304	08/12/2025	5509-0
CEW4G00	AG10228637	08/12/2025	5568-0
QUW2D13	AG10228638	08/12/2025	5541-4
NRT3D33	AG10228639	08/12/2025	5550-0
HDV7J90	AG10231362	08/12/2025	5541-1
PVU2J20	AG10231363	08/12/2025	5541-1
EYE1G49	AG10231364	08/12/2025	5541-1
PVN0544	AG10230305	08/12/2025	5509-0
NVX8H96	AG10231365	08/12/2025	5541-1
DAR5H27	AG10228720	08/12/2025	5525-0
NXY6759	AG10231017	08/12/2025	7366-2
NXY6759	AG10231018	08/12/2025	6599-2
HCK4I40	AG10231019	08/12/2025	5185-1
PXD4J89	AG10231020	08/12/2025	5185-1

HCL7532	AG10231021	08/12/2025	5185-1
TCR1D25	AG10231023	08/12/2025	5185-1
QNR5219	AG10231024	08/12/2025	5193-0
NEI2I52	AG10230307	08/12/2025	5550-0
OVJ4848	AG10228258	08/12/2025	7633-1
OVJ4848	AG10228259	08/12/2025	7633-1
GXP9371	AG10228260	08/12/2025	5541-4
HKK4C61	AG10228261	08/12/2025	7340-0
HLX4112	AG10230308	08/12/2025	5550-0
MGU9348	AG10230309	08/12/2025	5550-0
OMC4H35	AG10229522	08/12/2025	5185-1
RTI6I94	AG10229523	08/12/2025	7340-0
RUT2E26	AG10229524	08/12/2025	5185-1
HAA9D08	AG10229525	08/12/2025	5185-1
HHR4382	AG10229526	08/12/2025	5185-1
BGS0888	AG10229527	08/12/2025	5185-1
TXL2J50	AG10226091	08/12/2025	6122-0
TXH4E46	AG10226092	08/12/2025	6122-0
PUW2G03	AG10226093	08/12/2025	5541-4
FES9I31	AG10226094	08/12/2025	5541-4
STL5F62	AG10226095	08/12/2025	5541-4
RFE0F74	AG10226096	08/12/2025	5541-4
PVU2J20	AG10226097	08/12/2025	5541-4
OXB6305	AG10226098	08/12/2025	5541-4
EQV3E62	AG10228640	08/12/2025	6858-0
HHR4H74	AG10228883	08/12/2025	7366-2
HJK3F44	AG10228884	08/12/2025	7366-2
OXB6305	AG10228885	08/12/2025	5550-0
GOW9F92	AG10228886	08/12/2025	5550-0
QXS1D23	AG10228887	08/12/2025	5509-0
AYZ3235	AG10228888	08/12/2025	5541-4
GVE3D97	AG10228889	08/12/2025	5550-0
HJR7916	AG10228890	08/12/2025	5550-0
HFG7D16	AG10230310	08/12/2025	5525-0
QOR9289	AG10230311	08/12/2025	7048-3
OPO1719	AG10228263	08/12/2025	5185-1
HDM0H47	AG10228264	08/12/2025	5185-1
DFL1H81	AG10228265	08/12/2025	5185-1
SHO5E96	AG10228266	08/12/2025	7340-0
QGV3I35	AG10228267	08/12/2025	5185-1
PXB6F40	AG10228268	08/12/2025	5185-1
JMG2J22	AG10228570	08/12/2025	5541-1
PYW5G13	AG10228571	08/12/2025	5550-0
OQG4398	AG10228572	08/12/2025	5550-0
HGR3J68	AG10228573	08/12/2025	5550-0
TES9H29	AG10230071	08/12/2025	5991-0
SYU3C43	AG10229529	08/12/2025	6122-0
HLB3138	AG10229530	08/12/2025	6122-0
OQH9378	AG10229532	08/12/2025	5185-1
HDQ8C82	AG10228901	08/12/2025	6530-0
AXQ8D63	AG10228904	08/12/2025	6122-0
QQM3901	AG10228905	08/12/2025	7340-0
HNZ5E19	AG10231026	08/12/2025	5185-1
RNF4I54	AG10228269	08/12/2025	7340-0
GHN8H22	AG10228270	08/12/2025	5185-1
GHN8H22	AG10228271	08/12/2025	7633-1
GWM1J35	AG10231035	08/12/2025	5541-4
HIO8D70	AG10231036	08/12/2025	5550-0
PYX0049	AG10231037	08/12/2025	5550-0
TZA6D64	AG10229488	08/12/2025	7633-2
GXW1C88	AG10229489	08/12/2025	5452-1
RVD4B56	AG10229490	08/12/2025	7340-0
RVD4B56	AG10229491	08/12/2025	7030-1
HIO4F14	AG10229492	08/12/2025	5550-0
RFX7I36	AG10229493	08/12/2025	7340-0
TZA9J82	AG10229494	08/12/2025	7340-0
RFS9C03	AG10229495	08/12/2025	7340-0
RVX6G54	AG10229496	08/12/2025	7340-0
SII1J89	AG10227654	08/12/2025	5193-0
KQM4940	AG10227655	08/12/2025	5010-0
GYQ1I66	AG10227658	08/12/2025	6599-2
RUD3J09	AG10227659	08/12/2025	6599-2
RUD3J09	AG10227660	08/12/2025	5010-0
RUD3J09	AG10227661	08/12/2025	6637-1
PUW8B60	AG10227663	08/12/2025	6637-1
HGC7J30	AG10227930	08/12/2025	5010-0
HGC7J30	AG10227931	08/12/2025	6670-0

HGC7J30	AG10227932	08/12/2025	6637-2
HGC7J30	AG10227933	08/12/2025	6637-1
HGC7J30	AG10227934	08/12/2025	6653-1
HGC7J30	AG10227935	08/12/2025	7340-0
HGC7J30	AG10227936	08/12/2025	7684-2
QXT7C35	AG10225769	08/12/2025	6599-2
QXT7C35	AG10225770	08/12/2025	6610-2
QXT7C35	AG10225771	08/12/2025	6602-0
QXT7C35	AG10225772	08/12/2025	6653-2
QXT7C35	AG10225773	08/12/2025	5029-2
QXT7C35	AG10225774	08/12/2025	5045-0
DYJ6I64	AG10216158	08/12/2025	6530-0
DYJ6I64	AG10216159	08/12/2025	5185-1
PVI7795	AG10216160	08/12/2025	5185-1
PVI7795	AG10216161	08/12/2025	6530-0
HEA4F34	AG10219292	08/12/2025	5550-0
HEA4F34	AG10219293	08/12/2025	5509-0
HNU1294	AG10231046	08/12/2025	5622-1
QUE0F42	AG10231049	08/12/2025	5550-0
SHG2G57	AG10231050	08/12/2025	7340-0
HAK8G11	AG10231051	08/12/2025	5550-0
QNE6012	AG10219295	08/12/2025	7633-1
QOO2733	AG10219294	08/12/2025	5550-0
LQH8B31	AG10219296	08/12/2025	5550-0
HJR5957	R100246162	08/12/2025	6050-3
OXA1F94	R100246163	08/12/2025	6050-3
RHQ0H14	R100246167	08/12/2025	7455-0
HLB4I73	R100246170	08/12/2025	7455-0
HHQ4995	R100246172	08/12/2025	7455-0
RMP5J00	R100246175	08/12/2025	7455-0
TDB7D62	R100246178	08/12/2025	7455-0
HIF6I29	R100246180	08/12/2025	7455-0
RUJ8G17	R100246181	08/12/2025	7455-0
QPV3E80	R100246128	08/12/2025	7463-0
PYB7519	R100246183	08/12/2025	7455-0
RNN8F56	R100246186	08/12/2025	7455-0
PXX7E91	R100246187	08/12/2025	7455-0
SHU1J75	R100246189	08/12/2025	7455-0
HNE4197	R100246190	08/12/2025	7455-0
TEE5E73	R100246191	08/12/2025	6050-3
NXX7J52	R100246194	08/12/2025	7455-0
RNC8A66	R100246195	08/12/2025	7455-0
SIM7D23	R100246196	08/12/2025	7455-0
PVT4222	R100246198	08/12/2025	6050-3
TWY8C88	R100246199	08/12/2025	7455-0
HGK3656	R100246200	08/12/2025	7455-0
RNN1B71	R100246203	08/12/2025	6050-3
OPO1I22	R100246206	08/12/2025	6050-3
PWQ2F92	R100246207	08/12/2025	7455-0
HFY9A04	R100246131	08/12/2025	7471-0
PZM1D53	R100246209	08/12/2025	7455-0
PYZ1473	R100246212	08/12/2025	5673-2
RMY6B97	R100246215	08/12/2025	6050-3
QPP6J51	R100246216	08/12/2025	7455-0
GIU5E30	R100246217	08/12/2025	5673-2
QUA2E36	R100246218	08/12/2025	7455-0
SIU1J51	R100246220	08/12/2025	7455-0
QMT4H33	R100246221	08/12/2025	7455-0
TCL7C71	R100246222	08/12/2025	5673-2
PVF1E12	R100246224	08/12/2025	5673-2
TXS6E32	R100246225	08/12/2025	5673-2
HFW1J65	R100246227	08/12/2025	5673-2
RNY6A65	R100246228	08/12/2025	6050-3
RHQ0H14	R100246132	08/12/2025	7463-0
PHT3G07	R100246133	08/12/2025	7463-0
TEE5E73	R100246230	08/12/2025	7455-0
GYD8F97	R100246231	08/12/2025	7455-0
PZE4955	R100246234	08/12/2025	5673-2
QNI0498	R100246235	08/12/2025	7455-0
CMR2I43	R100246237	08/12/2025	7455-0
QXL7C92	R100246242	08/12/2025	7455-0
SIM7D23	R100246243	08/12/2025	7455-0
GYA9125	R100246244	08/12/2025	7455-0
TDA1F72	R100246245	08/12/2025	7455-0
QRP2F53	R100246246	08/12/2025	7455-0
FKD3E14	R100246249	08/12/2025	7455-0
TDZ4I85	R100246250	08/12/2025	6050-3

RFS7I00	R100246252	08/12/2025	7455-0
RTB2J23	R100246253	08/12/2025	7455-0
PZH3J83	R100246255	08/12/2025	7455-0
HJJ8906	R100246256	08/12/2025	7455-0
SIU9C93	R100246260	08/12/2025	7455-0
PUX5852	R100246261	08/12/2025	7455-0
KYM4I21	R100246263	08/12/2025	7455-0
GYA9125	R100246264	08/12/2025	7455-0
TCF7F64	R100246139	08/12/2025	7463-0
OJD0A88	R100246266	08/12/2025	7455-0
TDW9G46	R100246270	08/12/2025	7455-0
HNM6E97	R100246272	08/12/2025	7455-0
QPY8D04	R100246275	08/12/2025	7455-0
PUX5852	R100246279	08/12/2025	7455-0
OLX8704	R100246282	08/12/2025	7455-0
GUK7635	R100246293	08/12/2025	7455-0
HNX8E10	R100246294	08/12/2025	7455-0
SGU6D84	R100246298	08/12/2025	7455-0
SYX2G60	R100246141	08/12/2025	7463-0
RTE9A73	R100246142	08/12/2025	7463-0
PZU8D10	R100246168	08/12/2025	7455-0
QND6J36	R100246169	08/12/2025	7455-0
TCQ4E52	R100246171	08/12/2025	7455-0
PXX5H11	R100246177	08/12/2025	7455-0
HJZ1D31	R100246143	08/12/2025	7463-0
HFL9641	R100246144	08/12/2025	7463-0
PZE7J09	R100246303	08/12/2025	7455-0
ESY4280	R100246305	08/12/2025	7455-0
HCV6D81	R100246306	08/12/2025	7455-0
RTN8H95	R100246307	08/12/2025	7455-0
LPZ1088	R100246310	08/12/2025	7455-0
RFQ7H96	R100246146	08/12/2025	7463-0
QNX5G35	R100246312	08/12/2025	7455-0
RVN0C40	R100246313	08/12/2025	7455-0
QQR8G96	R100246314	08/12/2025	7455-0
NQW3918	R100246315	08/12/2025	7455-0
NXX7J52	R100246317	08/12/2025	7455-0
HEM5I69	R100246319	08/12/2025	7455-0
PWD6932	R100246321	08/12/2025	7455-0
QNP4C45	R100246185	08/12/2025	7455-0
TEC2B42	R100246188	08/12/2025	7455-0
OQO1524	R100246202	08/12/2025	7455-0
TCF7F64	R100246208	08/12/2025	7455-0
HCL1D13	R100246214	08/12/2025	7455-0
QOS8B80	R100246259	08/12/2025	7455-0
RVH3B02	R100246147	08/12/2025	7463-0
RTN3E42	R100246269	08/12/2025	7455-0
RNV6G99	R100246271	08/12/2025	7455-0
RFQ9B48	R100246277	08/12/2025	7455-0
CQH0I28	R100246283	08/12/2025	7455-0
ENP4G76	R100246285	08/12/2025	7455-0
HMU7C22	R100246286	08/12/2025	7455-0
POV5J24	R100246289	08/12/2025	7455-0
PZY1187	R100246138	08/12/2025	7471-0
FRJ0549	R100246326	08/12/2025	7455-0
PXE9182	R100246328	08/12/2025	7455-0
MTC5886	R100246330	08/12/2025	7455-0
FEC2665	R100246331	08/12/2025	7455-0
SYX1E57	R100246332	08/12/2025	7455-0
QUB1G21	R100246335	08/12/2025	7455-0
QVG0J84	R100246337	08/12/2025	7455-0
RFR9B14	R100246070	08/12/2025	7471-0
KDP1702	R100246340	08/12/2025	7455-0
RFZ6A12	R100246341	08/12/2025	7463-0
HNM4J80	R100246342	08/12/2025	7455-0
HMW4D12	R100246343	08/12/2025	7455-0
HHZ6H01	R100246344	08/12/2025	7463-0
RUU5B60	R100246345	08/12/2025	7455-0
RKB8E78	R100246348	08/12/2025	7455-0
QOA3A47	R100246349	08/12/2025	7455-0
HJR8200	R100246350	08/12/2025	7455-0
HJI9330	R100246353	08/12/2025	7455-0
NYF6317	R100246354	08/12/2025	7455-0
PWM9E21	R100246357	08/12/2025	7455-0
HGS5240	R100246358	08/12/2025	7463-0
TXC2C84	R100246360	08/12/2025	7455-0
RFR9B14	R100246361	08/12/2025	7455-0

TCY8D11	R100246362	08/12/2025	7455-0
GSR3B65	R100246363	08/12/2025	7463-0
GWU5145	R100246364	08/12/2025	7455-0
PZV1I27	R100246365	08/12/2025	7455-0
HEY4I59	R100246369	08/12/2025	7455-0
OPE1402	R100246371	08/12/2025	7455-0
RUD3J09	R100246372	08/12/2025	7463-0
QMY9B35	R100246373	08/12/2025	7455-0
HKC2J81	R100246377	08/12/2025	7455-0
OQN2247	R100246378	08/12/2025	7455-0
GYA9125	R100246127	08/12/2025	7471-0
HGF5G31	R100246381	08/12/2025	7455-0
HAY6G00	R100246383	08/12/2025	7455-0
TDL6B77	R100246385	08/12/2025	7455-0
QUN7D03	R100246148	08/12/2025	7455-0
DTA9H78	AG10231132	09/12/2025	5843-3
QXE5D52	AG10231133	09/12/2025	5487-0
SIJ2A76	R100246150	09/12/2025	7455-0
HJA7390	R100246155	09/12/2025	7455-0
RUL8D88	R100246598	09/12/2025	7455-0
QNR8D06	R100246599	09/12/2025	7455-0
HLB3J44	R100246603	09/12/2025	7455-0
QUK5973	R100246608	09/12/2025	7455-0
FYD3C76	R100246609	09/12/2025	7463-0
GVW4G07	AG10230312	09/12/2025	5185-1
HCV6565	AG10230315	09/12/2025	5185-1
TDB0F96	AG10230317	09/12/2025	5509-0
PUI9I62	AG10227739	09/12/2025	5185-1
GWV8I43	AG10231796	09/12/2025	5550-0
HHE6C44	AG10230321	09/12/2025	5185-1
PUL9856	AG10227741	09/12/2025	5185-1
JHY4D98	AG10228574	09/12/2025	5185-1
QQV9758	AG10228576	09/12/2025	5185-1
CGR4I01	AG10228891	09/12/2025	5550-0
HOH7314	AG10228892	09/12/2025	5452-1
GAQ7171	AG10228893	09/12/2025	5550-0
HBZ4H77	AG10228894	09/12/2025	5550-0
QOO2733	AG10228895	09/12/2025	5550-0
GTP9J23	AG10228898	09/12/2025	5185-1
GZQ8662	AG10229334	09/12/2025	5185-1
HNX2376	AG10229335	09/12/2025	5185-1
OPW3H98	AG10228641	09/12/2025	5185-1
TXF3J47	AG10228643	09/12/2025	7366-2
TEG2173	AG10228644	09/12/2025	7340-0
OPM3384	AG10231040	09/12/2025	7633-1
OPM5J36	AG10231041	09/12/2025	7633-1
QON2H74	AG10229339	09/12/2025	5185-1
GWV8I43	AG10229342	09/12/2025	5541-4
RMY3D24	AG10231369	09/12/2025	7633-1
TEY9H23	AG10231371	09/12/2025	7633-1
TJH3D47	AG10231372	09/12/2025	7633-1
HML6I21	AG10231373	09/12/2025	7633-1
QPW5E88	AG10231374	09/12/2025	7633-1
LMT3J57	AG10231377	09/12/2025	7633-1
PVE0403	AG10231378	09/12/2025	7633-1
EDJ3F67	AG10231380	09/12/2025	5185-1
QOL5C74	AG10231381	09/12/2025	7633-1
QNR8455	AG10231384	09/12/2025	7633-1
HHY9H39	AG10231386	09/12/2025	5185-1
HMY3H43	AG10231387	09/12/2025	7633-1
ODT8D07	AG10231390	09/12/2025	7633-1
QNV1F67	AG10231395	09/12/2025	7633-1
EZA0D47	AG10232303	09/12/2025	7366-2
EZA0D47	AG10232304	09/12/2025	5185-1
HIR6I53	AG10232305	09/12/2025	7366-1
LQM5B14	AG10232306	09/12/2025	5185-1
JFY3A11	AG10232310	09/12/2025	5185-2
HJN4J97	AG10232311	09/12/2025	5550-0
RMG1J79	AG10232313	09/12/2025	7366-2
OPE2257	AG10232314	09/12/2025	5185-1
OWM5G56	AG10232315	09/12/2025	5185-1
QNL2D81	AG10232317	09/12/2025	5550-0
CQH0E28	AG10232319	09/12/2025	6726-3
HKJ3H50	AG10232320	09/12/2025	7366-2
HKJ3H50	AG10232321	09/12/2025	5185-1
EVQ5I47	AG10228577	09/12/2025	7366-2
DEF9F27	AG10228578	09/12/2025	5185-1

KPQ3A29	AG10228580	09/12/2025	5568-0
PUP5F75	AG10229538	09/12/2025	5185-1
GWV8I43	AG10228275	09/12/2025	5541-4
QWY3H06	AG10228278	09/12/2025	5541-4
PVN9358	AG10228279	09/12/2025	5568-0
TCA4B03	AG10228280	09/12/2025	5568-0
PUM0302	AG10229498	09/12/2025	7633-2
TXF6J10	AG10229499	09/12/2025	5550-0
QWR1F81	AG10230203	09/12/2025	5185-1
JKE7J52	AG10230213	09/12/2025	5550-0
PXY3D29	AG10227068	09/12/2025	6599-2
TCO8H70	AG10230093	09/12/2025	6599-2
OPG2I11	AG10225777	10/12/2025	5010-0
OPG2I11	AG10225779	10/12/2025	7030-1
PWE1B35	AG10231043	10/12/2025	5185-1
GWC6243	AG10228287	10/12/2025	5568-0
HGI5I72	AG10228289	10/12/2025	5185-1
PYN9B99	AG10228290	10/12/2025	5185-1
GWR4I70	AG10228292	10/12/2025	5185-1
QNE2F93	AG10228293	10/12/2025	5185-1
RNI7A09	AG10228295	10/12/2025	7340-0
HIX6326	AG10229500	10/12/2025	5185-1
HCO6644	AG10230322	10/12/2025	5550-0
OQX1D30	AG10230323	10/12/2025	5541-1
TXQ4A45	AG10230324	10/12/2025	5380-0
QOD8C07	AG10230325	10/12/2025	5541-4
GWV8I43	AG10229539	10/12/2025	5541-4
KPG5H71	AG10229540	10/12/2025	5541-4
HDD6C19	AG10231044	10/12/2025	5541-1
RFC0D09	AG10231045	10/12/2025	5550-0
PXM0A16	AG10231048	10/12/2025	5550-0
HCZ4A01	AG10231397	10/12/2025	5576-0
PVW9G38	AG10230330	10/12/2025	6599-2
GTO0474	AG10228581	10/12/2025	5550-0
QQD6E68	AG10228583	10/12/2025	5550-0
TCC4B07	AG10228584	10/12/2025	5541-4
HGS6925	AG10228585	10/12/2025	5541-4
HIQ3J67	AG10229544	10/12/2025	6017-4
HHO0984	AG10231399	10/12/2025	7340-0
GWV8I43	AG10231402	10/12/2025	5541-4
RNB6E19	AG10231403	10/12/2025	7340-0
HGO3I45	AG10231404	10/12/2025	7625-1
GTH7625	AG10231405	10/12/2025	6599-2
TEX5E74	AG10231407	10/12/2025	5550-0
HLN2839	AG10230332	10/12/2025	7366-2
OPC9H26	AG10227391	10/12/2025	5550-0
OIN4A13	AG10227394	10/12/2025	7366-2
TCG5J99	AG10227398	10/12/2025	7340-0
OLU8049	AG10230333	10/12/2025	6599-2
HID5D87	AG10230334	10/12/2025	5550-0
EZI9443	AG10229545	10/12/2025	5185-1
GRU5858	AG10231410	10/12/2025	6599-2
QQS3H86	AG10230214	10/12/2025	5541-4
BAW3F10	AG10230217	10/12/2025	5568-0
HJQ0E29	AG10227069	10/12/2025	7048-1
SYN5C99	AG10229345	10/12/2025	7340-0
TDI4F82	AG10229346	10/12/2025	7340-0
HNP4207	AG10229348	10/12/2025	7340-0
HNC9H70	AG10229349	10/12/2025	7340-0
FWI5E38	AG10229352	10/12/2025	7633-1
TDU5B96	AG10229353	10/12/2025	7633-1
JEO1164	AG10229802	10/12/2025	6599-2
HIF7J61	AG10229549	10/12/2025	7340-0
HBQ7J62	AG10228649	10/12/2025	5550-0
DKU8H65	AG10228650	10/12/2025	5541-1
QUW9D07	AG10228724	10/12/2025	7340-0
QOP0J14	AG10225403	10/12/2025	5541-1
GWV8I43	AG10228907	10/12/2025	5541-4
SWA0G05	AG10228296	10/12/2025	5568-0
SYN7A27	AG10221818	10/12/2025	6866-1
SYN5C99	AG10225781	10/12/2025	5258-3
SYN5C99	AG10225782	10/12/2025	7056-1
SYN5C99	AG10225784	10/12/2025	7340-0
HKJ5573	AG10231056	10/12/2025	5509-0
PUR4986	AG10231054	10/12/2025	7366-2
PYY4J50	AG10224732	10/12/2025	5010-0
RUX3G15	AG10231128	10/12/2025	6491-0

RUX3G15	AG10231129	10/12/2025	6017-1
RUX3G15	AG10231130	10/12/2025	5843-3
GSM8J11	AG10231131	10/12/2025	6530-0
HDQ4448	R100246152	10/12/2025	7463-0
SIF3F90	R100246159	10/12/2025	7455-0
NWG1715	AG10232331	11/12/2025	5185-1
CYV8555	AG10232333	11/12/2025	5185-1
TXF2F92	AG10232335	11/12/2025	5185-1
HGO8A90	AG10232339	11/12/2025	7366-2
HKH3B13	AG10232340	11/12/2025	5185-1
QQM3J34	AG10232343	11/12/2025	7366-2
HNP4207	AG10232346	11/12/2025	7340-0
HDK8328	AG10232347	11/12/2025	5185-2
HDF7A25	AG10232349	11/12/2025	5185-1
HLA6057	AG10232350	11/12/2025	5185-1
HLA6057	AG10232351	11/12/2025	7366-2
SIQ9H28	AG10232352	11/12/2025	5185-1
PUW2I00	AG10232353	11/12/2025	5185-1
QOF7H34	AG10232356	11/12/2025	5185-1
PYQ3007	AG10232357	11/12/2025	7340-0
TBG5H68	AG10232358	11/12/2025	7366-1
TXH5B80	AG10232360	11/12/2025	7366-2
RVM0A78	AG10232361	11/12/2025	5185-1
GWM1562	AG10232365	11/12/2025	5185-1
SVZ0G91	AG10232369	11/12/2025	7366-2
DCF1H72	AG10232370	11/12/2025	7366-2
TEG9E22	AG10227664	11/12/2025	7366-2
HMH4D93	AG10228401	11/12/2025	6530-0
SIU7I73	AG10227079	11/12/2025	5274-1
OWW4A13	AG10230096	11/12/2025	5509-0
SYN5C99	AG10230099	11/12/2025	5274-1
GWQ3F75	AG10231125	11/12/2025	6815-0
HDY9J35	R100246386	11/12/2025	7455-0
TWY1J46	R100246393	11/12/2025	7455-0
HCX3J52	R100246395	11/12/2025	7455-0
RVH9F94	R100246398	11/12/2025	7455-0
ECO9H51	R100246399	11/12/2025	7455-0
SFJ7I40	R100246401	11/12/2025	7455-0
PWK1860	R100246403	11/12/2025	7455-0
GCJ2H35	R100246404	11/12/2025	7455-0
HBZ7H08	R100246405	11/12/2025	7455-0
PZH3C44	R100246406	11/12/2025	7455-0
HEJ9202	R100246408	11/12/2025	7455-0
PVK9523	R100246413	11/12/2025	7455-0
TEL0F89	R100246415	11/12/2025	7455-0
RHS3A46	R100246428	11/12/2025	7455-0
NYH4J11	R100246430	11/12/2025	7455-0
RNT8G06	R100246433	11/12/2025	7455-0
JII7G49	R100246437	11/12/2025	7463-0
OWV9D89	R100246439	11/12/2025	5673-2
TCJ5C72	R100246440	11/12/2025	7455-0
SHW9A96	R100246443	11/12/2025	5673-2
TDU8A99	R100246447	11/12/2025	5673-2
HBY0787	R100246449	11/12/2025	5673-2
SYO7D83	R100246452	11/12/2025	7455-0
PYD4I62	R100246459	11/12/2025	5673-2
HMG4H16	R100246461	11/12/2025	5673-2
PWM6D78	R100246464	11/12/2025	5673-2
OQW0C42	R100246469	11/12/2025	5673-2
GZG6909	R100246484	11/12/2025	7455-0
HAQ6683	R100246486	11/12/2025	7455-0
GXD6079	R100246491	11/12/2025	7463-0
PXA6G88	R100246495	11/12/2025	7455-0
PLM8F17	R100246498	11/12/2025	7455-0
QNZ1981	R100246505	11/12/2025	7455-0
GXO7974	R100246511	11/12/2025	7455-0
SHQ0C15	R100246514	11/12/2025	7455-0
HAE7F00	R100246515	11/12/2025	6050-3
GSK0886	R100246524	11/12/2025	7455-0
RMK0H54	R100246527	11/12/2025	7455-0
OLX8C37	R100246536	11/12/2025	7455-0
HFS2H28	R100246543	11/12/2025	7455-0
FWD3I30	R100246545	11/12/2025	7455-0
HBZ2I54	R100246550	11/12/2025	7455-0
PVC3I39	R100246554	11/12/2025	7455-0
GSF8H43	R100246562	11/12/2025	7455-0
HLX4827	R100246565	11/12/2025	7455-0

FXK6H81	R100246567	11/12/2025	7455-0
HFK1J19	R100246574	11/12/2025	7455-0
OQK6109	R100246585	11/12/2025	7455-0
SGL1H41	R100246597	11/12/2025	7455-0
HJV0G98	R100246529	11/12/2025	7463-0
PSY0E57	R100246540	11/12/2025	7455-0
PVT2765	R100246541	11/12/2025	7463-0
FMK8B68	R100246417	11/12/2025	7463-0
NXX9812	R100246424	11/12/2025	7455-0
TCA0I81	R100246429	11/12/2025	7455-0
JSC0428	R100246431	11/12/2025	7455-0
HBN7807	R100246432	11/12/2025	7463-0
GXO7C97	R100246434	11/12/2025	7455-0
HKZ5594	R100246436	11/12/2025	7463-0
OOW8E81	R100246438	11/12/2025	7463-0
TDD4I13	R100246445	11/12/2025	7455-0
SHX1H93	R100246291	11/12/2025	7455-0
TLI8A92	R100246318	11/12/2025	7463-0
HKF7009	R100246323	11/12/2025	7463-0
QPB5141	R100246327	11/12/2025	7455-0
QUY2154	R100246333	11/12/2025	7455-0
HDX2I29	R100246338	11/12/2025	7455-0
LSJ4C08	R100246448	11/12/2025	7463-0
SYM3B58	R100246453	11/12/2025	7455-0
UDJ8H83	R100246458	11/12/2025	7455-0
TEZ3B93	R100246460	11/12/2025	7455-0
QMX3F39	R100246462	11/12/2025	7455-0
GPZ8B00	R100246465	11/12/2025	7455-0
GSY4729	R100246471	11/12/2025	7455-0
HDK4G57	R100246508	11/12/2025	7455-0
PWU0A82	R100246509	11/12/2025	7455-0
RNZ0H77	R100246510	11/12/2025	7463-0
TCL4E36	R100246466	11/12/2025	7463-0
OPG7C33	R100246475	11/12/2025	7455-0
TXM7A48	R100246492	11/12/2025	7455-0
PEB8I85	R100246549	11/12/2025	7455-0
TDJ9E93	R100246555	11/12/2025	7455-0
HJI5H81	R100246556	11/12/2025	7463-0
PVU5F81	R100246564	11/12/2025	7463-0
TXX4I51	R100246566	11/12/2025	7463-0
TDC4I43	R100246575	11/12/2025	7455-0
HEF8A21	R100246576	11/12/2025	7455-0
PUY5J19	R100246578	11/12/2025	7455-0
RTE1C50	R100246579	11/12/2025	7455-0
GSY1708	R100246580	11/12/2025	7455-0
OPJ8A11	R100246582	11/12/2025	7455-0
KZB5E35	R100246583	11/12/2025	7455-0
OQL2G11	R100246584	11/12/2025	7455-0
HGU4536	R100246586	11/12/2025	7463-0
GNW3736	R100246587	11/12/2025	7455-0
TXA3G20	R100246588	11/12/2025	7455-0
OLZ1242	R100246589	11/12/2025	7455-0
RGA6I82	R100246590	11/12/2025	7455-0
QNH0C92	R100246522	11/12/2025	7471-0
QPN9C20	R100246526	11/12/2025	7455-0
SHT2A95	R100246528	11/12/2025	7463-0
HKY7D61	R100246533	11/12/2025	7455-0
SHI4H89	R100246570	11/12/2025	7463-0
TCL4E74	R100246573	11/12/2025	7455-0
SHC1E98	R100246577	11/12/2025	7455-0
TEP3G26	R100246595	11/12/2025	7463-0
PWG0A64	R100246160	11/12/2025	7455-0
HIU8754	AG10224718	11/12/2025	6599-2
HIU8754	AG10224719	11/12/2025	5045-0
PVX2859	AG10230335	11/12/2025	5550-0
QQH8H55	AG10230337	11/12/2025	5185-1
QQH8H55	AG10230338	11/12/2025	7366-2
HBA1787	AG10230340	11/12/2025	5568-0
HFP6F57	AG10229361	11/12/2025	5185-1
RVC3B48	AG10229363	11/12/2025	5185-1
HAA6354	AG10230342	11/12/2025	5819-6
TWZ2E19	AG10229364	11/12/2025	7633-1
GWC3F17	AG10228656	11/12/2025	5185-1
HYR2024	AG10229367	11/12/2025	5185-1
SIX6A50	AG10229371	11/12/2025	5819-6
SIX6A50	AG10229372	11/12/2025	7340-0
RFJ6B22	AG10229378	11/12/2025	5622-5

RKV6J51	AG10229807	11/12/2025	7340-0
HJF2A66	AG10229808	11/12/2025	5185-1
OLS7A29	AG10227070	11/12/2025	6599-2
TER2D50	AG10229384	11/12/2025	7340-0
HJG7656	AG10229811	11/12/2025	5541-4
EEQ2492	AG10224893	11/12/2025	5185-1
EAG7A53	AG10224898	11/12/2025	6530-0
GZN6A14	AG10232109	11/12/2025	7633-1
GSZ0G61	AG10232110	11/12/2025	7633-1
BDI4F15	AG10232113	11/12/2025	5185-1
OQB6C22	AG10232115	11/12/2025	7633-1
FIU5F61	AG10232117	11/12/2025	7633-1
HKR6J61	AG10232119	11/12/2025	7633-1
GMN7C14	AG10232120	11/12/2025	7633-1
HGM0G08	AG10232121	11/12/2025	6122-0
HID4G08	AG10232124	11/12/2025	7633-1
PWD5087	AG10232125	11/12/2025	7633-1
HBS4H56	AG10232126	11/12/2025	5550-0
PZU8A28	AG10232127	11/12/2025	5550-0
GVL3579	AG10232128	11/12/2025	7633-1
QQT4624	AG10232129	11/12/2025	5185-1
QWZ7G61	AG10232131	11/12/2025	7633-1
PUU5205	AG10232132	11/12/2025	5185-1
DSV9H60	AG10232133	11/12/2025	7633-1
EJB4I09	AG10232135	11/12/2025	5550-0
QQT8G61	AG10232137	11/12/2025	7633-1
NYD2H87	AG10232140	11/12/2025	5185-1
LLY3G28	AG10232141	11/12/2025	7633-1
QWV7E73	AG10232142	11/12/2025	7633-1
QQW0C83	AG10232143	11/12/2025	7633-1
PCU0B01	AG10232145	11/12/2025	7633-1
PZV1H02	AG10232146	11/12/2025	5550-0
PWL0267	AG10231418	11/12/2025	5185-1
FEA4604	AG10231419	11/12/2025	5185-1
OXE5327	AG10231425	11/12/2025	7633-2
OPE2D23	AG10231426	11/12/2025	5185-1
HMF2216	AG10231429	11/12/2025	5185-1
OBG7B06	AG10231431	11/12/2025	5185-1
DTZ4814	AG10228586	11/12/2025	5185-1
HMY1638	AG10228587	11/12/2025	5185-1
GZK6683	AG10228589	11/12/2025	5452-1
OLP7D60	AG10228591	11/12/2025	5452-1
MWB3766	AG10228594	11/12/2025	5185-1
PXU4A16	AG10228598	11/12/2025	5185-1
GUP3B01	AG10232328	11/12/2025	5185-1
PGR1506	AG10228300	12/12/2025	5185-1
RTC0J65	AG10228658	12/12/2025	7340-0
GZN6A14	AG10228659	12/12/2025	6599-2
CVY5H71	AG10228660	12/12/2025	6599-2
GWC1485	AG10227083	12/12/2025	5010-0
GWC1485	AG10227084	12/12/2025	6599-2
SHB5F22	AG10228600	12/12/2025	5550-0
PAL7C10	AG10227665	12/12/2025	7358-0
RML5E21	AG10227518	12/12/2025	6530-0
RVK7G21	AG10227521	12/12/2025	6530-0
QUJ8719	AG10230221	12/12/2025	7366-2
HBY8A33	AG10230222	12/12/2025	5509-0
HML0C20	AG10230224	12/12/2025	5550-0
QUI7D06	AG10230225	12/12/2025	7366-2
HDD5637	AG10227666	12/12/2025	5452-1
OWN3005	AG10229815	12/12/2025	5185-1
PYB7B20	AG10229816	12/12/2025	7366-2
HFR5930	AG10229819	12/12/2025	7366-2
HID4G08	AG10229821	12/12/2025	6041-2
HGI6I34	AG10227667	12/12/2025	6530-0
KLN7805	AG10227522	12/12/2025	5185-1
OQS2G92	AG10229395	12/12/2025	5185-1
LTB5J10	AG10229398	12/12/2025	7366-2
QFL5J20	AG10229399	12/12/2025	7633-1
FLF4A28	AG10229400	12/12/2025	7633-1
HIZ9E85	AG10229556	12/12/2025	7340-0
HDL0H59	AG10232374	12/12/2025	7366-2
HDL0H59	AG10232375	12/12/2025	6599-2
SYJ6A80	AG10229559	12/12/2025	7340-0
QPW0A32	AG10229560	12/12/2025	7633-2
HKK6912	AG10229561	12/12/2025	7633-1
LRL5I66	AG10229570	12/12/2025	7633-1

QFP3J87	AG10231502	12/12/2025	5185-1
HIM1F84	AG10231505	12/12/2025	5185-1
HGP4291	AG10231507	12/12/2025	5185-1
OXH5G51	AG10231508	12/12/2025	7340-0
OQG6676	AG10231512	12/12/2025	5185-1
OLV2F17	AG10231515	12/12/2025	5185-1
HNP4287	AG10231516	12/12/2025	7633-1
PYL6G56	AG10227523	12/12/2025	6530-0
PXP0D32	AG10231057	12/12/2025	5185-1
QPM0E55	AG10231059	12/12/2025	5550-0
HIX6736	AG10231062	12/12/2025	7366-2
SYC9F73	AG10227668	12/12/2025	7030-1
SHD8J82	AG10230704	12/12/2025	6637-1
SHD8J82	AG10230705	12/12/2025	6602-0
SHD8J82	AG10230706	12/12/2025	6653-1
OPG0I94	AG10227525	12/12/2025	6530-0
SHQ3C23	AG10227526	12/12/2025	6530-0
TEH6J46	AG10230711	12/12/2025	7340-0
TXX1D94	AG10231121	12/12/2025	7633-2
SHE2E15	AG10218905	12/12/2025	7056-1
TCO0F11	AG10233266	12/12/2025	7633-2
HEQ1B14	AG10232380	13/12/2025	5185-1
QPA4H85	AG10232382	13/12/2025	5185-1
HAY6G66	AG10232385	13/12/2025	5185-1
HJG6H67	AG10232386	13/12/2025	5185-1
SIP9I22	AG10232387	13/12/2025	7366-2
SIP9I22	AG10232388	13/12/2025	5185-1
RML0A02	AG10232390	13/12/2025	7366-2
FEP8A45	AG10232393	13/12/2025	5185-1
FEY6417	AG10232395	13/12/2025	7366-1
HAE6966	AG10230352	13/12/2025	5185-1
OQC2709	AG10230355	13/12/2025	5185-1
PWC2461	AG10230357	13/12/2025	5185-1
HJR5663	AG10230358	13/12/2025	5185-1
PVZ2411	AG10230359	13/12/2025	5185-1
DGY3A17	AG10228915	13/12/2025	5568-0
HBH5456	AG10228916	13/12/2025	5568-0
PVT1A79	AG10228917	13/12/2025	7340-0
OLK1H01	AG10230605	13/12/2025	5550-0
HEJ5D69	AG10230606	13/12/2025	5550-0
JNP2093	AG10230610	13/12/2025	5185-1
PXP5I38	AG10230611	13/12/2025	5541-4
KYJ4H77	AG10230612	13/12/2025	7366-2
HHT5J68	AG10228924	13/12/2025	5509-0
RUJ3G84	AG10227944	13/12/2025	7633-2
OPU0946	AG10230363	13/12/2025	5185-1
OKS0C69	AG10230365	13/12/2025	5185-1
HOC1J49	AG10230369	13/12/2025	5185-1
TEB2F23	AG10230372	13/12/2025	7366-2
RHX4E87	AG10228925	13/12/2025	5185-1
HJU6J11	AG10230373	13/12/2025	5185-1
LQI2J80	AG10230374	13/12/2025	5568-0
NFW4D17	AG10230378	13/12/2025	5185-1
HOK1J92	AG10230379	13/12/2025	7366-2
QXQ3G94	AG10230380	13/12/2025	5185-1
PZK9G25	AG10230381	13/12/2025	5185-1
MPK4I34	AG10230384	13/12/2025	5185-1
OSZ2928	AG10230385	13/12/2025	5185-1
QQF0J41	AG10230386	13/12/2025	5185-1
QUP0979	AG10230387	13/12/2025	5185-1
GWK9G89	AG10232149	13/12/2025	5185-1
HFB4997	AG10232150	13/12/2025	5185-1
GWO6704	AG10232153	13/12/2025	7633-1
GWO6704	AG10232154	13/12/2025	5185-1
QOB0H55	AG10232158	13/12/2025	7633-1
RUN2I95	AG10232159	13/12/2025	7633-1
DRR6E45	AG10232160	13/12/2025	5185-1
PZA1144	AG10232162	13/12/2025	5185-1
QUF0909	AG10232163	13/12/2025	5185-1
SIB4E18	AG10232164	13/12/2025	7633-1
GPZ7175	AG10232165	13/12/2025	7633-1
BBG3A93	AG10232168	13/12/2025	5185-1
PYX0474	AG10232170	13/12/2025	7633-1
QNG0I51	AG10232173	13/12/2025	7633-1
RVX2C61	AG10232174	13/12/2025	7633-1
NYF1347	AG10232176	13/12/2025	7633-1
QPZ4A62	AG10232179	13/12/2025	5568-0

TCW6J23	AG10232181	13/12/2025	7633-1
QMY0A08	AG10232182	13/12/2025	7633-1
DKK6J62	AG10232705	13/12/2025	7340-0
DKK6J62	AG10232706	13/12/2025	7030-1
TYA6C12	AG10232712	13/12/2025	5568-0
HMJ2296	AG10232713	13/12/2025	5568-0
PVO6D22	AG10232715	13/12/2025	7340-0
HEA1955	AG10232720	13/12/2025	5185-1
PUI1232	AG10232724	13/12/2025	7366-1
KWS9397	AG10232725	13/12/2025	5185-1
EYE1G49	AG10231440	13/12/2025	5185-1
GSM8607	AG10231518	13/12/2025	5550-0
NYF6F66	AG10231519	13/12/2025	5550-0
PWN3G93	AG10231520	13/12/2025	5550-0
QLK6I43	AG10231521	13/12/2025	7030-1
QLK6I43	AG10231522	13/12/2025	7340-0
QNK6I43	AG10231523	13/12/2025	7030-1
QNK6I43	AG10231524	13/12/2025	7340-0
QNK6I43	AG10231525	13/12/2025	5835-0
QNK6I43	AG10231526	13/12/2025	6599-2
PYW2E90	AG10231805	13/12/2025	7625-1
OXJ5814	AG10230613	13/12/2025	5568-0
TXC2B45	AG10230614	13/12/2025	5568-0
QOK0I49	AG10230619	13/12/2025	5452-2
KWQ4J79	AG10228404	13/12/2025	5525-0
DMX1750	AG10231140	13/12/2025	5380-0
DMX1750	AG10231141	13/12/2025	6599-2
HKO3D34	AG10231143	13/12/2025	5452-2
HDJ1990	AG10227670	13/12/2025	5550-0
FBD0C58	AG10228406	14/12/2025	5568-0
HJR5626	AG10228407	14/12/2025	5568-0
NVM8I44	AG10228409	14/12/2025	5568-0
SHT8A35	AG10228413	14/12/2025	5509-0
HMB8498	AG10228414	14/12/2025	5568-0
ELG3E41	AG10228416	14/12/2025	5525-0
QOG0399	AG10231138	14/12/2025	5843-4
TCR4D50	AG10231139	14/12/2025	5550-0
OWS4165	AG10230714	14/12/2025	5185-1
RNI2D86	AG10230718	14/12/2025	5185-1
SHL3I09	AG10231144	14/12/2025	5452-2
RUN2I95	AG10218906	14/12/2025	6050-2
TEJ0F36	AG10230719	14/12/2025	5452-1
TEJ0F36	AG10230720	14/12/2025	6637-1
TEJ0F36	AG10230721	14/12/2025	6637-2
TEJ0F36	AG10230722	14/12/2025	6769-0
TEJ0F36	AG10230723	14/12/2025	6408-0
TCY2G52	AG10230724	14/12/2025	5452-1
TCY2G52	AG10230725	14/12/2025	6599-2
TCY2G52	AG10230726	14/12/2025	6769-0
TCY2G52	AG10230727	14/12/2025	6408-0
TCY2G52	AG10230728	14/12/2025	6726-1
HBV0D08	AG10229712	14/12/2025	6637-2
HBV0D08	AG10229714	14/12/2025	6769-0
GSO0377	AG10229574	15/12/2025	7633-1
HCZ4C47	AG10232184	15/12/2025	7633-1
HNF7690	AG10232185	15/12/2025	7633-1
HFX2H64	AG10232187	15/12/2025	5185-1
NYA1773	AG10232188	15/12/2025	7633-1
OWJ8E11	AG10232189	15/12/2025	7633-1
GXQ2618	AG10232190	15/12/2025	5185-1
PYR7511	AG10232191	15/12/2025	7633-1
OPM1765	AG10232194	15/12/2025	7633-1
TXP8B35	AG10232195	15/12/2025	7633-1
FHR6F11	AG10232196	15/12/2025	7633-1
HZZ6240	AG10232199	15/12/2025	5185-1
TDV9I05	AG10231807	15/12/2025	7340-0
OLW2H17	AG10231810	15/12/2025	5541-1
RMO2A31	AG10233203	15/12/2025	7633-1
QKP0G51	AG10233204	15/12/2025	7633-1
PUZ1417	AG10233205	15/12/2025	7633-1
HHS9J60	AG10233210	15/12/2025	7633-1
HHM5211	AG10233211	15/12/2025	7633-1
HEF6785	AG10233216	15/12/2025	5185-1
PUA7E34	AG10233217	15/12/2025	5185-1
OQK0F03	AG10233219	15/12/2025	7633-1
QQU0129	AG10233221	15/12/2025	5991-0
OWS2566	AG10233227	15/12/2025	5185-1

PXE9182	AG10233229	15/12/2025	7633-1
PPB7I70	AG10233230	15/12/2025	7633-1
RUH7F07	AG10233231	15/12/2025	7633-1
QNR4J92	AG10233232	15/12/2025	5185-1
TAS9C78	AG10233233	15/12/2025	7633-1
NYE9888	AG10233235	15/12/2025	5185-1
OPE7B65	AG10233236	15/12/2025	7633-1
QXW9E20	AG10233237	15/12/2025	7633-1
HJU5H21	AG10233240	15/12/2025	5185-1
OPY0G58	AG10233242	15/12/2025	5185-1
OPQ2H59	AG10233243	15/12/2025	5185-1
QAH2D99	AG10233244	15/12/2025	7633-1
DHP5792	AG10233245	15/12/2025	5185-1
EQV0G32	AG10233246	15/12/2025	7633-1
NZN3D09	AG10233247	15/12/2025	7633-1
FGP3J64	AG10233250	15/12/2025	5185-1
RNW1J66	AG10228927	15/12/2025	5541-1
HYR2024	AG10232727	15/12/2025	5185-1
SEB7E03	AG10232728	15/12/2025	6122-0
GWG1J60	AG10232733	15/12/2025	7340-0
PWL9659	AG10232734	15/12/2025	7366-2
PWL9659	AG10232735	15/12/2025	5185-1
QMU3A19	AG10232737	15/12/2025	5185-1
EPO2724	AG10232738	15/12/2025	5185-1
SGP1D01	AG10232741	15/12/2025	5185-1
HGO7I29	AG10232742	15/12/2025	5185-2
ETF0B93	AG10232745	15/12/2025	5185-1
JHP7E71	AG10232749	15/12/2025	7366-2
JHP7E71	AG10232750	15/12/2025	5185-1
RMS6J30	AG10232751	15/12/2025	5185-1
PAW1E59	AG10232757	15/12/2025	5185-1
QOO4F63	AG10232761	15/12/2025	7366-1
HOF1598	AG10232762	15/12/2025	5185-1
QPL3A55	AG10232764	15/12/2025	5185-1
TCD9I19	AG10232765	15/12/2025	7340-0
HFR9833	AG10232766	15/12/2025	5185-1
TEG8G20	AG10232767	15/12/2025	7366-2
TEG8G20	AG10232768	15/12/2025	5185-1
TCM1B01	AG10232773	15/12/2025	7340-0
OLR9118	AG10232774	15/12/2025	5185-1
PWY2E92	AG10232775	15/12/2025	5185-1
QAH2D99	AG10232777	15/12/2025	5185-1
RTJ1G71	AG10232781	15/12/2025	5541-4
TXL0E79	AG10232782	15/12/2025	5568-0
PZH8D65	AG10232783	15/12/2025	5185-1
TCX1F05	AG10232784	15/12/2025	7366-2
HID2H10	AG10232787	15/12/2025	5185-1
OQS2C85	AG10232789	15/12/2025	5185-1
GKJ1870	AG10232790	15/12/2025	5185-1
QMQ2893	AG10232791	15/12/2025	7366-2
RNV3F41	AG10232792	15/12/2025	7366-2
QPR1D38	AG10232793	15/12/2025	5185-2
GPY3332	AG10232797	15/12/2025	5541-4
TET4B45	AG10232799	15/12/2025	7340-0
TER5G75	AG10231817	15/12/2025	7340-0
QUZ4429	AG10231818	15/12/2025	7340-0
QUZ4429	AG10231819	15/12/2025	6599-2
PKP2484	AG10231820	15/12/2025	5185-1
QEJ1H69	AG10231822	15/12/2025	7340-0
OPD4D21	AG10231824	15/12/2025	5568-0
TEO7I56	AG10231827	15/12/2025	7633-1
RTA4J22	AG10233255	15/12/2025	5185-1
SHY0I49	AG10233257	15/12/2025	7633-1
RUM8C18	AG10233258	15/12/2025	7633-1
GKU9570	AG10233259	15/12/2025	5185-1
DXA0021	AG10233262	15/12/2025	5185-1
HNS8G69	AG10228929	15/12/2025	6599-2
SHK9H70	AG10228931	15/12/2025	5185-1
OPI2688	AG10230622	15/12/2025	5185-1
HHP2E12	AG10230626	15/12/2025	5550-0
HNX5A26	AG10228933	15/12/2025	5185-1
RNG5B36	AG10228936	15/12/2025	5185-1
TCN0C57	AG10231065	15/12/2025	7633-1
SWA2H52	AG10231066	15/12/2025	7633-1
HMQ5A17	AG10231068	15/12/2025	7633-1
RTA7F85	AG10230226	15/12/2025	7340-0
TEV5J84	AG10230227	15/12/2025	7340-0

OME2C03 AG10231554 15/12/2025 7340-0

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 23 de dezembro de 2025 – Total de Registros: 6966

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES

Secretário e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:6DA0E099

